SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 27 de Maio de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIII | Nº 3031

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE Nº 012/2024

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS**, através da Presidente da Comissão Processante, constituída pela Resolução/CONIMS de nº 156/2023, vem COMUNICAR a abertura da instauração de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade contra a empresa **CLINICA ORTOPEDICA DR CARLOS VALERO LTDA,** C.N.P.J Nº 15.682.756/0001-35, por indícios de irregularidades contratuais, tendo em vista a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas na Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021, Edital e Contrato.

Pato Branco/PR, 16 de maio de 2024.

ISABEL CRISTINA VAZATA
Presidente Comissão Processante
Res. 156/2023

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:80D82D73

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DESPACHO DE SANÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO Nº 002/2024

À
F.I. BOAVENTURA ME
CNPJ: 21.322.270/0001-99

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2023 – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 014/2023
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 359/2023

OBJETO: Contratação de serviços comuns de cessão de uso de software, em sistema web, de pesquisa de preços em plataformas públicas e privadas, para auxílio na elaboração de cestas de preços nas contratações públicas.

Considerando a decisão proferida pelo Presidente do CONIMS, em 11/04/2024;

Considerando que, não houve interposição de Recurso pela Contratada;

Considerando o trânsito em julgado da decisão, com fundamentos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, e na Resolução CONIMS nº 233/2023 em seus artigos 3º e 4º, aplica-se as sanções de:

MULTA de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, acrescida de agravante de 10% (dez por cento) da pena base. Considerando o percentual da pena base 10%, acrescido de percentual agravante 10%, aplicado ao valor total do contrato R$ 65.000,00**, resulta multa fixada no valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais).**

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública, lato sensu, pelo prazo de 2 (dois) ano;

Em razão do descumprimento contratual e do contexto ora delineado, determina-se a:

RESCISÃO CONTRATUAL, na forma da fundamentação.

Encaminha-se os autos para os setores responsáveis para acompanhamento e fiscalização das providências acessórias acima mencionadas.

Pato Branco/PR, 24 de maio de 2024.
Atenciosamente,

RAFAEL DAVI RODRIGUES DE QUEIROZ
Vice-presidente
Res. 156/2023

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:32FF80E1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – Nº 012/2024

CONSIDERANDO a existência de erro material, em documentos de abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade, de forma a corrigir o vício levantado, retifica o número do referido processo, na forma que segue:

Onde se Lê: ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE **Nº 012/2024**
NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE **Nº 012/2024**

Leia-se: ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE **Nº 011/2024**
NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE **Nº 011/2024**

As demais informações do referido documento permanecem inalterada.

Atenciosamente,

RAFAEL DAVI RODRIGUES DE QUEIROZ
Vice-presidente
Res. 156/2023

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:C072B378

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATAÇÃO DE BENS E/OU SERVIÇOS Nº 359/2023	
CONTRATADA:	F. I. BOAVENTURA
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Bens e/ou Serviços nº 359/2023, em 24 de Maio de 2024.	

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:521D826F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 537-2021 - REVOGA AMPLIAÇÃO CARGA HORÁRIA ADEMIR MACHADO DE MELLO

PORTARIA Nº 537/2024

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

R E S O L V E:

Art. 1º. Revogar, a ampliação de carga horária ao servidor Ademir Machado de Melo, matrícula funcional nº 866-6, ocupante do cargo de Professor, a partir de 23 de abril de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 24 DE MAIO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:A788FEFE

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 538-2024 - REVOGA FG SUPORTE PEDAGÓGICO JAKELINE MITRUT CANCELIER

PORTARIA Nº 538/2024

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 276/2024 da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte,

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a designação feita pela portaria nº 390/2023 à servidora Jakeline Mitrut Cancelier, matrícula funcional nº 1492-8, ocupante do cargo de Professor, para exercer a função de Suporte Pedagógico em Escola Municipal Tancredo Neves, a partir de 23 de abril de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 24 DE MAIO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

MARI LÚCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura
e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:D47A27D9

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 539-2024 - RETORNO AO CARGO EFETIVO JAKELINE MITRUT CANCELIER

PORTARIA Nº 539/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 276/2024 da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PÚBLICO que a servidora Jakeline Mitrut Cancelier, matrícula funcional nº 2209-6, ocupante do cargo de Professor, retornou à sua função na data de 23 de abril de 2024, a qual estava afastada para exercício de função gratificada, desde 01 de fevereiro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 24 DE MAIO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LÚCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:6700361C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 540-2024 - LICENÇA PRÊMIO MARIA TALIA ZVETZCH CORDEIRO

PORTARIA Nº 540/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020 e,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico 1.746/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses à servidora Maria Talia Zvetzch Cordeiro, matrícula funcional nº 2253-3, ocupante do cargo de Professor, referente ao quinquênio

aquisitivo de **09 de outubro de 2018 a 08 de outubro de 2023**, para fruição de 13 de junho de 2024 a 12 de setembro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 24 DE MAIO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:C4E6C6DB

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 541-2024 - LICENÇA PRÊMIO MARIA ONEIDE DE ARAUJO

PORTARIA Nº 541/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020 e,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico 1.428/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses à servidora Maria Oneide de Araújo, matrícula funcional nº 2268-2, ocupante do cargo de Professor, referente ao quinquênio aquisitivo de **12 de dezembro de 2018 a 11 de dezembro de 2023**, para fruição de 03 de junho de 2024 a 02 de setembro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 24 DE MAIO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:DC59B3E2

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 542-2024 - LOTAÇÃO LARISSA IEZ WESSLING

PORTARIA Nº 542/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 2.475/2024, da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família**;**

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar a servidora Larissa Iez Wessling, matrícula funcional n.º 3550-2, ocupante do cargo de Psicólogo 40h, junto à Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família/Departamento de Gestão SUAS/Divisão de Proteção Social Básica/ Proteção Social Especial de Média Complexidade - CREAS, a partir de 23 de maio de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a lotação dada pela Portaria 347/2024.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 24 DE MAIO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

EDINA ACCORSI
Secretária de Assistência Social,
Mulher e Família

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:5738F37F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 94/2024

PORTARIA Nº 94/2024
DE 02/05/2024

SÚMULA: EXONERAR SERVIDOR (A) OCUPANTE DE CARGO PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO,** no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - **EXONERAR**, a partir de 03 de maio de 2024, o servidor Valdemir Ribeiro da Silva, matrícula nº 1259, inscrito no CPF 760.428.399-34, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor V, símbolo CC-8.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 02 de maio de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:2294A300

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 95/2024

PORTARIA 95/2024
DE: 02/05/2024

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER, conforme protocolo nº 88/2024, de 08/04/2024, Licença Prêmio (remunerada) por 03 (três) meses ou 90 (noventa) dias, no período de 13 de maio de 2024 a 10 de agosto de 2024, referente ao período aquisitivo de 2017/2022, a servidora **Michelli Marques Pivovar**, matrícula nº 1078, inscrita no CPF nº 039.302.729-54, admitida em 03 de junho de 2014 para ocupar o cargo efetivo de Enfermeiro.
Art. 2º - A licença de que trata o artigo 1º desta portaria está previsto na Lei Municipal nº. 070/93 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Corumbataí do Sul.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 02 de maio de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:3CFDBAF6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 93/2024

PORTARIA Nº 93/2024
DE 02/05/2024

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas;

RESOLVE

Art. 1º. **NOMEAR**, a partir de 02 de maio de 2024, a Senhora **Aline Fernanda Souza Silva Alves**, portadora da identidade RG nº 12.656.317-5 SESP PR, e inscrita no CPF nº. 088.663.899-27, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **Assessor I**, símbolo CC-4, lotada na Secretaria de Saúde, conforme a Lei 475/2009, de 03 de abril de 2009 e suas alterações.
Art. 2º. **Art. 3º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 02 de maio de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:FECBBB00

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 92/2024

PORTARIA Nº 92/2024
DE 02/05/2024

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas;

RESOLVE

Art. 1º. **NOMEAR**, a partir de 02 de maio de 2024, a Senhora **Sueli de Oliveira**, portadora da identidade RG nº 9.397.282-1 SESP PR, e inscrita no CPF nº. 050.927.569-93, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **Assessor II**, símbolo CC-5, lotada na Secretaria de Ação Social, conforme a Lei 475/2009, de 03 de abril de 2009 e suas alterações.
Art. 2º. **Art. 3º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 02 de maio de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:FA628D54

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO N.º 1930/2024

DECRETO N.º 1930/2024

SÚMULA: Estabelece a Política de Segurança da Informação no âmbito da Administração direta do Município de Enéas Marques, e dá outras providências.

EDSON LUPATINI Prefeito do Município de Enéas Marques Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Art.71, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Enéas Marques;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída no âmbito da administração direta do Município de Enéas Marques, a Política de Segurança da Informação, destinada aos agentes públicos do Município, com a finalidade de estabelecer orientações e procedimentos a serem adotados para o manuseio, controle e proteção das informações sob a guarda da municipalidade, em qualquer meio ou suporte, contra destruição, modificação e/ou divulgação indevidas e acessos não autorizados.

Art. 2º Para os fins desta Política de Segurança da Informação considera-se agente público todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente, com ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação, cedência ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função no âmbito da Administração direta do Município de Enéas Marques, incluindo servidores efetivos, cedidos, comissionados, temporários, estagiários, conselheiros, segurados, beneficiários, dependentes e pessoas jurídicas ou físicas contratadas.

Art. 3º São princípios basilares da Política de Segurança da Informação, no âmbito da Administração direta do Município de Enéas Marques:

- Confidencialidade: Proteção e garantia de que determinadas informações só são disponíveis a pessoas autorizadas;

- Integridade: Garantia da exatidão das informações e dos métodos de processamento;

- Disponibilidade: Garantia de que os usuários autorizados e os interessados tenham acesso às informações.

Art. 4º São objetivos norteadores da Política de Segurança da Informação, no âmbito da Administração direta do Município de Enéas Marques:

- proteger a informação sob a guarda do Município, em qualquer meio ou suporte, de vários tipos de ameaças, para garantir a continuidade das atividades no âmbito da Administração direta do Município de Enéas Marques, reduzindo os riscos de falhas, danos e prejuízos que possam comprometer os objetivos da instituição;

- adotar condutas que observem os preceitos legais, de acordo com aspectos de legitimidade, legalidade e justiça;

- garantir a segurança dos ativos computacionais, instalações prediais e documentos em meio físico, abrangendo, também, o controle de acesso de pessoas às instalações da municipalidade;

- garantir a segurança de toda e qualquer informação contida em meio digital, seja em equipamentos, tráfego de informações pela rede, por correio eletrônico ou armazenado em estações de trabalho dos usuários;

- promover a educação e conscientização de cada usuário sobre a responsabilidade para com a segurança da informação, por meio de sugestões e ações educativas;

- promover ampla divulgação da Política de Segurança da Informação a todos os servidores efetivos, cedidos, comissionados, temporários, estagiários, conselheiros, segurados, beneficiários, dependentes e pessoas jurídicas ou físicas e fornecedores de serviços contratados pelo Município.

Art. 5º A autenticação de acesso dos usuários aos sistemas informatizados de gestão do Município ocorrerá por meio de *login* e senhas individuais e intransferíveis, devendo conter, no mínimo, 8 (oito) caracteres alfanuméricos (letras e números).

§ 1º As senhas deverão ser alteradas periodicamente pelos usuários ou sempre que necessário.

§ 2º Todas as ações executadas por meio do *login* individual serão de inteira responsabilidade do usuário correspondente.

Art. 6º Os recursos de internet, correio eletrônico corporativo ou qualquer outro existente ou que venha a ser adotado, deverão ser utilizados em consonância com os interesses do Município.

Art. 7º É vedada a falta de moderação no uso do correio eletrônico corporativo, considerando-se abuso a utilização que comprometa o desempenho do servidor em horário de trabalho, a boa imagem e a segurança dos dados do Município, bem como qualquer outra forma de utilização que fuja à legalidade, à moralidade ou a qualquer outro princípio administrativo.

Art. 8º É permitida a comunicação instantânea via aplicativos de celular, a exemplo de “Whatsapp”, “Telegram”, etc., e redes sociais, nos aparelhos celulares do Município, desde que utilizado para fins institucionais.

Art. 9º O acesso recreativo à internet deverá observar, além dos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, razoabilidade e demais aplicáveis, as seguintes restrições:

- proibição do acesso a sites não confiáveis, impróprios, incluídos aqueles com conteúdo sexual ou preconceituoso, jogos, salas de bate-papo, apostas e assemelhados;

- proibição do uso de ferramentas *Peer-to-Peer* (P2P), para o compartilhamento de serviços e dados;

- proibição do uso e instalação de jogos ou de download de arquivos que comprometam o tráfego da rede (vídeos, imagens, músicas, etc.), para fins particulares.

Art. 10. O uso da Internet pela rede Wi-Fi (*Wireless Fidelity*), nas Secretarias e no Paço Municipal no âmbito do município, é permitido aos servidores efetivos, cedidos, comissionados, temporários, estagiários e conselheiros, desde que para uso profissional, condizente com as tarefas do cargo ou função.

§ 1º Os usuários deverão conhecer as regras de acesso à referida rede, conforme Política de Uso da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, e estar cientes das penalidades que poderão ocorrer caso haja violação das mesmas.

§ 2º Para visitantes ou outros usuários não mencionados no caput, será permitido o acesso através de dispositivo próprio e rede específica, administrada pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, através de *login* social.

Art. 11 A Política de Uso da rede Wi-Fi (*Wireless Fidelity*), das Secretarias e Paço Municipal no âmbito do município, é constituída pelas seguintes regras:

- não se fazer passar por outra pessoa ou dissimular sua identidade quando utilizar os recursos computacionais;

- responsabilizar-se pela sua identidade eletrônica, senha ou outro dispositivo de segurança, negando revelá-la a terceiros;

- manter seus dispositivos pessoais (notebooks, smartphones, etc.) com softwares e antivírus atualizados;

- não usar a rede para trafegar informações confidenciais e/ou sigilosas, salvo quando utilizado algum meio seguro de transmissão (VPN, conexões cifradas, etc.);
- responder pelo mau uso dos recursos computacionais em qualquer circunstância;
VI - responder por atos que violem as regras de uso dos recursos computacionais,estando, portanto, sujeito às penalidades definidas na Política de Uso desses recursos.

Art. 12. Considerar-se-á violação das regras de Política de Uso da rede Wi-Fi (*Wireless Fidelity*), no âmbito da Administração direta do Município de Enéas Marques:

- infringir qualquer lei ou regulamento local, estadual, nacional ou internacional aplicável;

- acessar, mostrar, armazenar ou transmitir texto, imagens ou sons que possam ser considerados ofensivos ou abusivos;

- utilizar os recursos computacionais do Município para constranger, assediar, ameaçar ou perseguir qualquer pessoa;

- efetuar ou tentar efetuar qualquer tipo de acesso não autorizado aos recursos computacionais do Município;

- utilizar os recursos computacionais do Município para invadir, alterar ou destruir recursos computacionais de outras instituições;

- interceptar ou tentar interceptar a transmissão de dados através de monitoração;
VII - provocar interferência em serviços de outros usuários ou o seu bloqueio,

provocando o congestionamento da rede de dados, inserindo vírus ou tentando a apropriação indevida dos recursos computacionais do Município;

- utilizar os recursos computacionais do Município para fins comerciais ou políticos, tais como mala direta, spams ou propaganda política;

- fazer uso ou divulgar conteúdos impróprios como: pornografia, erotismo, racista, sexista, difamatório, homofóbico, bifóbico, falsos perfis em sites pessoais ou quaisquer outros tipos de ataques dessa categoria.

Art. 13. Cada servidor no âmbito da Administração direta do Município de Enéas Marques deverá utilizar uma estação de trabalho determinada, que deverá ser protegida por senha individual e intransferível, sendo esta composta por, no mínimo, 8 (oito) caracteres alfanuméricos (letras e números).

Art. 14. O uso das estações do Município deverá observar, além dos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, razoabilidade e demais aplicáveis, as seguintes restrições:

- proibição do uso de dispositivos móveis de armazenamento sem aplicação de antivírus;

- proibição do armazenamento, edição ou distribuição de qualquer material de cunho sexual, preconceituoso ou ilegal, incluindo pirataria;

- proibição do uso indevido de impressoras para fins particulares;

- proibição da retirada de equipamentos eletrônicos da sede do Município, salvo com autorização da Coordenação do Município;

- proibição da retirada de arquivos físicos ou digitais da sede do Município, salvo com autorização da Coordenação do Município;

- proibição de instalação de softwares ou hardwares não licenciados sem autorização da Coordenação do Município, ou qualquer outro tipo de pirataria.

Art. 15. O antivírus deverá estar sempre atualizado, cabendo ao usuário da estação de trabalho a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, quaisquer atitudes suspeitas em sua estação de trabalho ou notificações que venha a receber, incluindo notificações relacionadas ao funcionamento dos programas.

Art. 16. Todo e qualquer equipamento que componha o parque computacional de uso do Município só poderá ser retirado mediante o preenchimento de formulário específico, contendo justificativa, assinatura do servidor e do responsável pela retirada.

Art. 17. A Administração Direta do Município de Enéas Marques adotará providências no sentido de garantir que os equipamentos estejam em bom estado de conservação para atender as demandas do Município e não comprometam a segurança das informações produzidas;

Art. 18. Os usuários de sistemas e serviços de informação do Município deverão armazenar as informações de trabalho exclusivamente no servidor de dados, em pastas compartilhadas, que serão gerenciadas pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, o qual será o responsável pela guarda e salvamento das informações. É vedado o salvamento de arquivos particulares no servidor de arquivos.

Art. 19. O acesso remoto de terceiros à rede do município será permitido somente para atender aos interesses do Município, mediante autorização prévia e acompanhamento da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

§ 1º Os terceiros que tenham acesso remoto à rede do Município deverão observar os seguintes requisitos, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis:

- manter sigilo das informações às quais tiverem acesso, sendo de sua total e exclusiva responsabilidade qualquer operação realizada sob suas credenciais de uso;

- comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças qualquer situação que coloque em risco o acesso ao ambiente de rede do Município.

Art. 20. O não cumprimento dos preceitos da Política de Segurança da Informação implicará na adoção das providências necessárias, mediante provocação ou de ofício, com vistas à aplicação das sanções administrativas cabíveis, especialmente as previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Municipio de Enéas Marques – Estado do Paraná, observados o contraditório e a ampla defesa, sob pena de nulidade, sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais previstas na legislação em vigor.

Art. 21. Fica vedada a divulgação ou reprodução de informações produzidas ou recebidas como resultado de atividade com o Município, sem a autorização da Secretaria a qual a informação pertence.

Art. 22. Os usuários deverão ser cientificados da existência da Política de Segurança da Informação e sobre o uso correto dos ativos disponibilizados ao estabelecerem vínculo com o Município, de forma a minimizar os possíveis riscos de segurança, bem como garantir o conhecimento de suas responsabilidades.

Art. 23. O Município exime-se de toda e qualquer responsabilidade decorrente do uso indevido, negligente ou imprudente dos recursos, serviços e informações, reservando-se o direito de analisar dados e evidências para obtenção de provas a serem utilizadas em processos investigatórios, bem como adotar as medidas legais cabíveis.

Parágrafo único. O usuário que tomar conhecimento de qualquer irregularidade relacionada à Política de Segurança da Informação contida neste instrumento deverá comunicar, imediatamente, a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Art. 24. O Município realizará, sempre que julgar necessário, ações preventivas e educativas visando a garantir a aplicação da Política de Segurança da Informação.

Art. 25. Esta Política de Segurança da Informação poderá ser alterada mediante análise prévia da Administração.

Art. 26. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
Gabinete do Prefeito Municipal de Enéas Marques/PR
Em 24 de maio de 2024.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:CF4B0CEB

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS NOMEIA E DESIGNA SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DOS DADOS NO SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO, EXECUÇÃO E CONTROLE – SIMEC, PARA HABILITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FÊNIX PARA RECEBIMENTO DA COMPLEMENTAÇÃO DO VAAR.

PORTARIA N.º 06/2024

NOMEIA E DESIGNA SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DOS DADOS NO SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO, EXECUÇÃO E CONTROLE – SIMEC, PARA HABILITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FÊNIX PARA RECEBIMENTO DA COMPLEMENTAÇÃO DO VAAR.

O Prefeito Municipal de Fênix, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear e designar a servidora VALDINÉIA DE SOUZA AGUIAR DE OLIVEIRA, matrícula nº 185, ocupante do cargo de Diretora de Departamento de Educação, como responsável pelo preenchimento dos dados no sistema integrado de monitoramento, execução e controle – SIMEC, para habilitação do município de Fênix para recebimento da complementação do VAAR.

Art. 2º. A servidora deverá cumprir todos os prazos legais, sob pena de responsabilização, ressalvados em casos de justificativas devidamente apresentadas em caso de impossibilidade do preenchimento dos dados.

Art. 3º. Compete a servidora fiscalizar o preenchimento, suas eventuais correções e cumprimento de diligências.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Fênix, 22 de maio de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elson de Araujo Costa
Código Identificador:0552BA1C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024 - CONTRATO Nº 21/2024 - GHIFER ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024
CONTRATO Nº 21/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FÊNIX, situado na Rua jangada, 25, centro, Fênix, Estado do Paraná, CNPJ nº 76.950.021/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALTAIR MOLINA SERRANO, portador da cédula de identidade RG nº 3.461.738-4-SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 550.277.769-34, e

CONTRATADA: **GHIFER ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 37.591.246/0001-95, com sede na Rua Princesa Isabel, nº 1388, sala 01, Jardim Panorama, na Cidade de Sarandi, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. EDUARDO HENRIQUE VERCEZI GHIRARDELO, Engenheiro Civil, inscrito no CREA/PR Nº 181708/D, portador do CI/RG Nº 12.459.209-7-SSP/PR e inscrita no CPF/MF Nº 087.699.639-08, residente e domiciliado na Rua Lídia Greschuk dos Santos, 118, Quadra 19, Lote 20, na cidade de Paissandu, Estado do Paraná.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PARQUE DO LAGO MUNICIPAL.

VALOR: R$ 1.046.468,22 (Um milhão e quarenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e vinte e dois centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 (cento e cinquenta) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 240 (duzentos e quarenta) dias.

FORO: Comarca de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná.

Fênix, 24 de maio de 2024.

Município de Fênix
ALTAIR MOLINA SERRANO
Contratante

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:065F1D4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DISPÕE SOBRE RECESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, FERIADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº40/2024

Súmula: Dispõe Sobre Recesso Administrativo Municipal, feriado e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ALTAIR MOLINA SERRANO, PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso e gozo de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica decretado **RECESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL** no dia 31 de maio de 2024, com fechamento de todas as repartições e interrupção dos serviços públicos, exceto o Departamento de Licitação, o setor da saúde Pronto Atendimento ficará aberto 24 horas para atendimento de urgência e emergência, coleta de lixo e serviços emergenciais.

INCISO I - Dia 30 de maio será cumprido feriado nacional.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Fênix, 24 de maio de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloine Laiane de Campos
Código Identificador:257BCBCA

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA N° 277/2024

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 600,00 (Seiscentos reais) a favor do Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito Municipal, referente ao pagamento de 1 (uma) diária, face a viagem do dia 23/05/2024 a 24/05/2024 para Curitiba - PR, tratar de assuntos de interesse do município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 23 de maio de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:5585CABE

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA N° 278/2024

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 420,00 (Quatrocentos e vinte reais) a favor do Sr. Rafael Júnior Maiorar Secretário de Esporte e Lazer, referente ao pagamento de 1 (uma) diária, face a viagem do dia 23/05/2024 a 24/05/2024 para Curitiba-PR, tratar de assuntos de interesse do município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 23 de maio de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:099700EA

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA N° 279/2024

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 75,00 (Setenta e Cinco reais) a favor do Sr. Fernando Jacomini, Assistente Administrativo, referente ao pagamento de 1/2 (meia) diária, face a viagem do dia 24/05/2024 a 24/05/2024 para Cambé-PR., tratar de assuntos de interesse do município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 23 de maio de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:CEA0E576

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
DESIGNA GESTOR E FISCAL DE CONVÊNIO JUNTO AO INSTITUTO ÁGUA E TERRA – IAT/PR.

PORTARIA Nº. 2.599/2024

Designa Gestor e Fiscal de Convênio junto ao Instituto Água e Terra – IAT/PR.

LEILA DA ROCHA, Prefeita de São Jorge D'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º. Designar o funcionário MARCOS IRINEU POYER, RG. nº 4.411.167-5, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, para responder como Gestor de Convênio e como Fiscal fica Designado o funcionário GLACIANO DE OLIVEIRA, RG. nº 8.340.166-6, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de ENGENHEIRO, para atuar e auxiliar na gestão e fiscalização do Convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 2.591/2024.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Leandro Pagliari Jacobs
Código Identificador:A0D0A4A5

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 18/2024
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS), atendendo as recomendações administrativas 02/2024 do Ministério Público do Paraná e nos termos da Lei 12.305/2010. conforme Pregão 015/2024. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTO, portador do CPF nº 006.374.659-03. CONTRATADA: A C ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, com CNPJ Nº48.041.667/0001-69, com sede RUA TAQUARA, 100, QUEDAS DO IGUAÇU - PR a neste ato representado por CAMILA FREDO, portadora do CPF Nº 077.103.859-31. Valor total: R$ 14.498,00 (quatorze mil quatrocentos e noventa e oito reais). PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 05(cinco) meses. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(doze) meses. ASSINATURA DO CONTRATO: 13/05/2024.

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:4A8525D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 019/2024
OBJETO: Contratação de empresa especializada em Buffet – modalidade Self – service, completo para realização do jantar alusivo ao Dia das Mães, tal evento abrange a comemoração ao Dia da Mulher, o qual está previsto para o dia 24 de maio de 2024. conforme Pregão 016/2024. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTO, portador do CPF nº 006.374.659-03. CONTRATADA:M ADRIANO TORRESAN ALIMENTOS, com CNPJ Nº29.087.753/0001-68, com sede RUAS DOS PIONEIROS Nº299, toledo - PR a neste ato representado por MARCIO ADRIANO TORRESAN, portador do CPF Nº 599.822.332-20. Valor Unit. R$

25,67 (vinte e cinco reais e sessenta e sete centavos). Valor total R$ 38.505,00 (trinta e oito mil quinhentos e cinco reais). PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 30 DIAS, PRAZO DE VIGÊNCIA: 13/07/24. ASSINATURA DO CONTRATO: 13/05/2024.

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:A376509F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 20/2024
OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de perfuração de poços artesianos para atender à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do município de Saudade do Iguaçu, de acordo com edital. conforme Concorrência 001/2024. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTO, portador do CPF nº 006.374.659-03. CONTRATADA:L&G POÇOS ARTESIANOS LTDA, com CNPJ Nº24.475.164/0001-33, com sede INTERIOR, Cordilheira Alta - SC a neste ato representado por GUSTAVO GABRIEL, portador do CPF Nº 057.035.869-84.valor total R$ R$ 96.800,00 (noventa e seis mil e oitocentos reais). PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 6 meses, PRAZO DE VIGÊNCIA: 17/05/25. ASSINATURA DO CONTRATO: 17/05/2024.

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:61BA8BFE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 021/2024
OBJETO: aquisição de leão Proerd, bicicleta e caixa de som para os alunos das turmas do 5º ano da Escola Municipal Padre Felipe. conforme Pregão 18/2024. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTO, portador do CPF nº 006.374.659-03. CONTRATADA:BARBARA GASPARUCHO GARCIA, com CNPJ Nº27.873.175/0001-60, com sede AV PARANA, Borrazópolis - PR a neste ato representado por BARBARA GASPARUCHO GARCIA, portador do CPF Nº 104.984.299-54. ITENS:01 VALOR UNIT.R$ 50,00 (cinquenta reais) valor total R$ 4.000,00 (quatro mil reais). PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 30 DIAS, PRAZO DE VIGÊNCIA: 21/06/24. ASSINATURA DO CONTRATO: 21/05/2024.

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:97D0A97A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 22/2024
OBJETO: Aquisição de leão Proerd, bicicleta e caixa de som para os alunos das turmas do 5º ano da Escola Municipal Padre Felipe. conforme Pregão 18/2024. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTO, portador do CPF nº 006.374.659-03. CONTRATADA:RIKA COMERCIAL DE PRODUTOS GOVERNAMENTAIS LTDA, com CNPJ Nº46.728.867/0001-69, com sede RUA VIA GOIOEN, 365, Erval Grande - RS a neste ato representado por RAFAEL RIGO, portador do CPF Nº 054.083.059-37. ITEM 02 - VALOR UNIT.R$ 959,00 VALOR TOTAL R$3.836,00 (três mil oitocentos e trinta e seis reais). PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 30 DIAS, PRAZO DE VIGÊNCIA: 21/06/24. ASSINATURA DO CONTRATO: 21/05/2024.

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:524BA2B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 23/2024
OBJETO: Aquisição de leão Proerd, bicicleta e caixa de som para os alunos das turmas do 5º ano da Escola Municipal Padre Felipe. conforme Pregão 18/2024. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTO, portador do CPF nº 006.374.659-03. CONTRATADA: S&S E-COMMERCE LTDA, com CNPJ Nº33.281.651/0001-56, com sede RUA PROFª DIVA PROENÇA, N.º 2720, IVAIPORÃ - PR a neste ato representado por KELY KUHNEN PAOLINI DA CUNHA, portador do CPF Nº 055.939.389-03. ITEM 03 Valor Unit. R$ 345,81 - valor total R$ 1.383,24 (um mil trezentos e oitenta e três reais e vinte e quatro centavos). PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 30 DIAS, PRAZO DE VIGÊNCIA: 21/06/24. ASSINATURA DO CONTRATO: 21/05/2024.

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:A22DED8F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CHAMAMENTO PÚBLICO

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

O **MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar chamamento público, visando a o credenciamento e seleção de propostas para **Adquirir g**êneros Alimentícios provenientes diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com base na Lei Nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e a Resolução Nº 06 – FNDE, de 08 de maio de 2020 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº20, de 2 de dezembro de 2020 e pela Resolução CD/FNDE nº21, de 16 de novembro de 2021). Afim de atender às necessidades das escolas e centros de educação infantil do Município de Saudade do Iguaçu-PR, com Recursos do PNAE e Próprios, por um período de 12 meses-

- Data de início das inscrições: 27/05/2024.
- Data da sessão de julgamento: 20/06/2024 as 09h00min
- Local: Departamento de Licitações.

A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida junto a Divisão de Licitações do Município, no horário das 07h45 às 11h45 e das 13h00 às 17h00min, de segunda a sexta-feira, ou no site http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitacoes.php , demais informações Fone/Fax: (46) 3246 1166 / 92001 4556 e pelo e-mail: licitacoespmsi@yahoo.com.br

P U B L I Q U E - S E:
SAUDADE DO IGUAÇU/PR, 24 de maio de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:700D5F31

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024
PROCESSO N.º 038/2024
REGIDO PELA LEI 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 13 de junho de 2024, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO**, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESTUDO, PROJETO DE EXECUÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - CONVENIO ITAIPU CONFORME INSTRUENTO DE REPASSE NÚMERO 4126272/2023 – COMUNIDADE QUEIXINHO, conforme Termo de Referência e Estudo Técnico anexo.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir das **08h31min horas do dia 13 de junho de 2024.**
RECEBIMENTO DOS LANCES: a partir das **09:01 horas do dia 13 de junho de 2024**, no endereço eletrônico: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações".
Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos, na Rua Frei Vito Berscheid, nº 708 - site http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitações, também através do site: www.bll.org.br e PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas.
Informações complementares através dos telefones (046) 92001-4556/ (046) 3246 1166.
Saudade do Iguaçu, 24 de maio de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:345B1250

DEPARTAMENTO DE RH
EDITAL 09/2024 - CONVOCAÇÃO PSS

EDITAL Nº 09, DE 24 DE MAIO DE 2024

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024

O PREFEITO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no Edital nº 01, de 05 de abril de 2024, que regulamentou o Processo Seletivo Simplificado;

CONSIDERANDO a classificação final e homologação divulgados pelo Edital nº 07 de 17 de maio de 2024;
RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR o candidato abaixo relacionado para que compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Saudade do Iguaçu, até o dia **29 de maio de 2024,** no horário das 07h45 às 11h45 e das 13h às 17h, para confirmar a aceitação da vaga e apresentar a documentação relacionada neste Edital.
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – TEMPORÁRIO - PSS:

Classificação	Inscrição	Nome
4º	26	Aline Corrêa Presser

Art. 2º - O candidato convocado no ato do comparecimento deverá apresentar os seguintes documentos:

I – Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
a) Cédula de Identidade;
b) CPF;
c) Título de Eleitor;
d) Carteira de Trabalho;
e) Número de Inscrição no PIS/PASEP;
f) Certificado de Reservista (para sexo masculino);
g) Certidão de nascimento/casamento;
h) Certidão de nascimento de filhos, se houver;
i) Carteira de vacinação dos filhos até 6 (seis) anos;
j) Cópia do comprovante de residência (fatura de água, energia elétrica ou telefone);
k) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
l) Originais e cópias dos comprovantes de tempo de serviço;
m) Originais e cópias ou cópias autenticadas em cartório dos títulos de pós-graduação e de aperfeiçoamento profissional encaminhados de forma digital no Formulário Eletrônico de Inscrição;

II – Originais dos documentos relacionados a seguir:
a) 01 foto 3x4 colorida e recente;
b) Atestado de saúde ocupacional, a ser emitido por Médico indicado pelo Município;
c) Certidão de Quitação Eleitoral;
d) Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal, emitida através do site: https://www.gov.br/pf/pt-br;
e) Atestado de antecedentes criminais estadual emitida através dos site:
http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?cont eudo=102.

III – Declarações em formulário próprio a serem fornecidas pela Divisão de Recursos Humanos:
a) Declaração de acúmulo de cargo, emprego ou função pública;
b) Declaração de bens e valores;
c) Declaração de Parentesco;
d) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público;
e) Ficha de dados cadastrais devidamente preenchida.

Art. 3º - O não comparecimento do convocado por este Edital até o prazo de 29 de maio de 2024, resultará em perda automática da vaga.

Art. 4º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, 24 de maio de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:4D0B4667

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 903/2024

Lei n°903/2024, de 24 de maio de 2024

SÚMULA: ***Dispõe sobre alteração do art. 16, da Lei Municipal Nº 824 de 31 de maio de 2021, e dá outras providências.***

A Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, aprovou e Eu, Nelson Garcia Junior, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1.º -Fica alterado o art.16, da Lei Municipal Nº 824 de 31 de maio de 2021, que passa a constar na seguinte redação:

Art. 16. *A escolha dos representantes não-governamentais dar-se-á exclusivamente através de assembleia especifica.*

§ 1º. *O processo de escolha da representação da sociedade civil no Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente deve ser executado sem a interferência do poder público, em assembleia própria, com a escolha direta das organizações que atuam junto à política da criança e do adolescente, a exemplo das entidades de atendimento direto, de estudo e pesquisa, de seguimentos de classe ou*

ainda que se enquadrem na situação de promoção, defesa e garantia dos direitos humanos da criança e do adolescente.

§ 2º. *O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, estimulará a organização e participação dos adolescentes matriculados no ensino fundamental e médio em entidades estudantis, nos moldes do previsto no art. 53, inciso IV, da Lei Federal nº 8.069/90.*

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de maio de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Anacleto do Carmo
Código Identificador:7FF65962

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 027/2024

DECRETO N.º 027/2024, de 24 de Maio de 2024.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipal nº 888/2023, de 12 de Dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica autorizado a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Exercício corrente do Município de Abatiá, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), conforme descrito abaixo:

06 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
001 – Departamento de Ensino
12.361.0601.2037 – Manutenção dos Prédios Escolares – Demais Recursos
Fonte 104 – 3.3.90.37.00.00 - Locação de Mão-de-Obra R$ 78.000,00

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será indicado a anulação da dotação descrita abaixo:

06 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
001 – Departamento de Ensino
12.365.0603.2039 – Manutenção da Educação Infantil – Demais Recursos
Fonte 104 – 3.1.90.04.00.00 - Contratação por T. Determinado R$ 78.000,00

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de Maio do ano de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Almir Soares Teixeira de Oliveira
Código Identificador:9C7D515F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 01/2024 - CMDCA

RESOLUÇÃO 01/2024

SÚMULA: Dispõem sobre a Prestação de Contas do: Incentivo CMDCA e Incentivo à Atenção à Crianças e Adolescentes.

O Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Municipal n°. 868/2015 de 09 de junho de 2015.

Considerando:

LEI Nº 8.069/1990 do ECA, DE 13 DE JULHO DE 1990.
LEI Nº 12.696/2012

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar a prestação de Contas do Incentivo CMDCA, referente ao segundo semestre de 2023.
Art. 2º Aprovar a prestação de Contas do Incentivo a Atenção à Criança e Adolescente, referente ao segundo semestre de 2023.

Art. 3°: Essa resolução entrará em vigor após a sua publicação, revogando-se as disposições contrarias.

Sala de reuniões do Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente – CMDCA, em 23 de maio de 2024.

Adrianópolis, 23 de maio de 2024.

CLEUNICE DOS SANTOS OLIVEIRA
CPF: 040.602.679-37
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:77745951

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 019/2024 - CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO N° 019/2024

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, no valor de **R$ 5.752,17 (Cinco Mil Setecentos e Cinquenta e Dois Reais e Dezessete Centavos.)**, e dá outras providências.
VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais e a Lei Municipal 1.132 de 07 de dezembro de 2023, e ainda, considerando o que dispõe o § 2°, do art. 167, da Constituição Federal.

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso II , da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento geral vigente, no valor de **R$ 5.752,17 (Cinco Mil Setecentos e Cinquenta e Dois Reais e Dezessete Centavos.)**, e demais suplementações que fizerem necessárias, integrando e alterando a Lei nº 1.132/2023 Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:
05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.
02 – Fundo Municipal de Assistência Social.
08.244.0010.1.168 – APAE SUAS.

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.52.00.00	11055	Equipamento e Material Permanente	R$ 3.426,52
3.3.50.43.00.00	11055	Subvenções Sociais	R$ 2.325,65
Total			**R$ 5.752,17**

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar previsto neste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação.

Art. 4º- O valor que trata este decreto, serão computados para efeitos do artigo 14°, da Lei Municipal nº 1.119 de 29 de setembro de 2023, e o artigo 7°da Lei Municipal de n° 1.132 de 07 de dezembro de 2023.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Adrianópolis, em 22 de maio de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:5FB49284

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 341/2024 - COMISSÃO ORGANIZADORA PARA AS COMEMORAÇÕES DA FESTA DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS-PR

PORTARIA nº 341/2024, DE 24 DE MAIO DE 2024

SÚMULA: "Dispõe sobre nomeação da Comissão Organizadora para as comemorações da Festa de Aniversário do Município de Adrianópolis-PR"

Considerando, que o Aniversário do Município é a festa tradicional que se comemora 64 anos (sexagésimo quarto ano) de Emancipação Politico Administrativa;
Considerando, a necessidade de realizar atividades e eventos que fomentem o Turismo no município;
Considerando, que a realização de grandes eventos festivos demanda um planejamento prévio e a execução de vários atos com razoável antecedência;

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**

ARTIGO 1º - Designa os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para comporem a **Comissão de Festas** para a organização das comemorações do **Aniversário do Município de Adrianópolis-PR**, calendário 2024:

Nome	Setor	Responsabilidades
Tatiane Pogogelski	Turismo e Cultura	Coordenação e Organização Geral
Marcia Mottin	Presidente da A.P.M.I	Supervisão Geral
Mirian Mottin	Tributos	Relações Tributarias
Juliane Mottin	Turismo e Cultura	Staff
Marineia Rosa Silva	Turismo e Cultura	Staff
Hermano Mottin	Obras e Urbanismo	Logística e organização
Sidival Bacil de Souza Filho	Esporte e Lazer	Esporte
Fabio Carriel de Souza	Planejamento e Finanças	Planejamento Financeiro
Ubirajara Baptista Carvalho	Contabilidade	Pagamentos
Alcides Rodrigues Bassete	Contabilidade	Negociação
Cristiano Pereira de Andrade	Comunicação	Locução
Marcio Oliveira Aguiar	Urbanismo	Prova de tambores Cavalgada Rodeio
Cleberson de Jesus	Esporte	Prova de tambores Cavalgada Rodeio

ARTIGO 2º - A Comissão de Festas deverá planejar o evento, realizar os atos preparatórios necessários para sua realização, propor a expedição de normas e acompanhar a sua execução.

ARTIGO 3º - A comissão não será remunerada pelos trabalhos realizados para a organização do evento.

ARTIGO 4º - Os Membros da Comissão de Festa poderão solicitar a cooperação de outros servidores para que sejam delegadas outras funções.

ARTIGO 5º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.
REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 24 de Maio de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:D85C93C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 342/2024 - CONCESSÃO DE DOBRA DE JORNADA - LUCINEIA DA SILVA RIBEIRO DA MOTA

PORTARIA nº 342/2024, DE 27 DE MAIO DE 2024

Sumula: "Dispõe sobre Concessão de Dobra de Jornada e da outras providências"
Considerando, o Art. 35 da Lei Municipal nº 665/2008;
Considerando, o Memorando nº 161/2024 da SMED, de 23 de Maio de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ARTIGO 1º - Fica concedido a Professora **LUCINEIA DA SILVA RIBEIRO DA MOTA,** Dobra de Jornada – na Escola Municipal Nossa Senhora do Perpetuo Socorro (período da tarde) - Calendário Escolar 2024.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.
REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 27 de Maio de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:7071A521

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.24/2024

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.24/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.54/2024

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAPOTA PARA VEÍCULO FIAT STRADA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CONTRATADA: CAPOTAS UNIAO LTDA
CNPJ: 73.597.056/0001-49
ENDEREÇO: RUA OSCAR ALFREDO JULIO BOHN, 3378, SANTA CATARINA, JOINVILLE, SC, CEP 89.233-192
VALOR TOTAL: R$ 6.100,00 (seis mil e cem reais

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa referente a contratação acima, correrá por conta do orçamento geral de exercício de 2024, nas seguintes Dotações Orçamentárias, a saber:

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.01 Divisão do Ensino Fundamental
05.01.12 – EDUCAÇÃO
05.01.12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL
05.01.12.361.0011 Promoção e Qualidade da Educação Básica
05.01.12.361.0011.1005 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
128 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
128 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS
128 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 25% VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA

Agudos do Sul, 24 de maio o de 2024.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Rocha Dos Santos
Código Identificador:161B4EA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

www.bllcompras.org.br

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº 161/23, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO,** para contratação do objeto abaixo descrito:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS VERTICAIS, EM PVC, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h00min do dia 27/05/2024 até às 08h00min do dia 13/06/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 13/06/2024.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 09h00min do dia 13/06/2024.
LOCAL: www.bllcompras.org.br - BLL
O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, telefone (41) 3624-1808, nos *sites* www.bllcompras.org.br, www.agudosdosul.pr.gov.br, www.gov.br/pncp/pt-br ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:A278C921

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO CMDCA N°023/2024

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

RESOLUÇÃO CMDCA N°023/2024

Dispõe sobre a prestação de contas referente ao segundo semestre de 2023 - Deliberação nº 038/2021 - CEDCA/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Almirante Tamandaré, estado do Paraná, no uso das atribuições dadas pelo artigo 5º da Lei Municipal nº 127, de 14 de novembro de 1991, e inciso II do artigo nº 88 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e,

Considerando a Deliberação da 3º Plenária Ordinária - CMDCA, de 09 de maio de 2024, sendo apreciada e votada pelo Colegiado a Prestação de Contas.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o relatório de prestação de contas, referente ao 2º semestre 2023, da Deliberação nº 038/2021 CEDCA/PR – que estabelece incentivo financeiro, por meio do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência, aos municípios com a finalidade da oferta e o aprimoramento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, para crianças e adolescentes com idade entre 0 e 17 anos, desde que atendam os critérios desta deliberação. Saldo referente ao 2º semestre 2023: R$ 11.386,60.

§ 1º. Recurso utilizado para o desenvolvimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos das famílias acompanhadas pelos CRAS e Centro de Convivência Estrelar.

§ 2º. Saldo remanescente a ser gasto até dezembro de 2024.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua

Almirante Tamandaré, 14 de maio de 2024.
PUBLIQUE-SE

JESSICA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA- Almirante Tamandaré-PR

Publicado por:
Robson Francisco da Costa
Código Identificador:B1676892

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO CMDCA N°040/2024

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

RESOLUÇÃO CMDCA N°040/2024

Dispõe sobre a prestação de contas referente ao 1º semestre de 2023 - Deliberação nº 038/2021 - CEDCA/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Almirante Tamandaré, estado do Paraná, no uso das atribuições dadas pelo artigo 5º da Lei Municipal nº 127, de 14 de novembro de 1991, e inciso II do artigo nº 88 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e,

Considerando a Deliberação da 3º Plenária Ordinária- CMDCA, de 09 de maio de 2024, sendo apreciada e votada pelo Colegiado a Prestação de Contas.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o relatório de prestação de contas, referente ao 1º semestre 2023, da Deliberação nº 038/2021 CEDCA/PR – que estabelece incentivo financeiro, por meio do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência, aos municípios com a finalidade da oferta e o

aprimoramento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, para crianças e adolescentes com idade entre 0 e 17 anos, desde que atendam os critérios desta deliberação. Saldo em conta em 09 de maio de 2024 : R$ 21.333,99 (vinte e um mil e trezentos e trinta e três e noventa e nove centavos)

§ 1º. Recurso utilizado para o desenvolvimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos das famílias acompanhadas pelos CRAS e Centro de Convivência Estrelar.

§ 2º. Saldo remanescente a ser gasto até dezembro de 2024.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua

Almirante Tamandaré, 14 de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE

JESSICA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA- Almirante Tamandaré-PR

Publicado por:
Robson Francisco da Costa
Código Identificador:8F87718C

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO CMDCA N°041/2024

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

RESOLUÇÃO CMDCA N°041/2024

Dispõe sobre a prestação de contas referente ao 2º semestre de 2022 - Deliberação nº 038/2021 - CEDCA/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Almirante Tamandaré, estado do Paraná, no uso das atribuições dadas pelo artigo 5º da Lei Municipal nº 127, de 14 de novembro de 1991, e inciso II do artigo nº 88 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e,

Considerando a Deliberação da 3º Plenária Ordinária- CMDCA, de 09 de maio de 2024, sendo apreciada e votada pelo Colegiado a Prestação de Contas.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o relatório de prestação de contas, referente ao 2º semestre 2022, da Deliberação nº 038/2021 CEDCA/PR – que estabelece incentivo financeiro, por meio do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência, aos municípios com a finalidade da oferta e o aprimoramento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, para crianças e adolescentes com idade entre 0 e 17 anos, desde que atendam os critérios desta deliberação. Saldo em conta em 09 de maio de 2024 : R$ 28.411,87 (vinte e oito mil e quatrocentos e onze reis reais e oitenta e sete centavos)

§ 1º. Recurso utilizado para o desenvolvimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos das famílias acompanhadas pelos CRAS e Centro de Convivência Estrelar.

§ 2º. Saldo remanescente a ser gasto até dezembro de 2024.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua

Almirante Tamandaré, 14 de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE

JESSICA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA- Almirante Tamandaré-PR

Publicado por:
Robson Francisco da Costa
Código Identificador:0FEE6774

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO 069/2024

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 069/2024
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA ACHEGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE CADEIRA DE RODAS ESPECIAL (SOB MEDIDA) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE 30 (TRINTA) DIAS CONTADOS DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO. O PRAZO DE VIGÊNCIA FICA ESTABELECIDO EM 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA EMISSÃO DO CONTRATO.
VALOR: R$ 4.680,00 (QUATRO MIL SEISCENTOS E OITENTA REAIS).
DATA DE ASSINATURA: 22.05.2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
09.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.301.0015.2.046	Serviços de Saúde Pública
3.3.90.32.00 - 1000	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita 208
3.3.90.32.00 - 1303	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita 208

Almirante Tamandaré, 24 de maio de 2024.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:D5514906

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

MODO DE DISPUTA "ABERTO E FECHADO"

Início Acolhimento Propostas: 27/05/2024 às 08h00min.

Início da Sessão Pública: 12/06/2024 às 09h00min.

Objeto: **"SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MASSA ASFÁLTICA, TIPO CONCRETO BETUMINOSO USINA À QUENTE - CBUQ, INCLUSIVE TRANSPORTE, PARA PAVIMENTAÇÃO, RESTAURO E RECAPE DE VIAS MUNICIPAIS".**

Valor Máximo: **R$ 4.130.560,00 (quatro milhões, cento e trinta mil, quinhentos e sessenta reais).**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/ no site do Banco do Brasil, licitação nº 1046705.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/ ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: https://transparencia.betha.cloud/#/nP_k8chtD340jA5YhS5Cow==/consulta/65731

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8674.

Almirante Tamandaré, 24 de maio de 2024.

SANDRA MARIA CUMIN
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:469CFC93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ATA DE ANALISE RECURSO - PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024

ANÁLISE RECURSO ADMINISTRATIVO

PROTOCOLO: **0018.000007842/2024**

IMPUGNANTE: **IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA.**

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO PARA A ÁREA DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL".**

Trata-se de Recuso Administrativo, oferecido **TEMPESTIVAMENTE**, o qual analisa-se no Mérito.

DOS FATOS:

Em resumo a Licitante acima qualificada, não concorda com a Declaração de Vencedora da licitante **CELK SISTEMAS LTDA**, alegando vícios na condução da sessão pública na fase de apresentação da amostra (do sistema). E ainda, que a Licitante ora Declarada Vencedora não atendeu ao item 13.4 do Edital de Licitação, ou seja, não atendeu no mínimo a 90% (noventa por cento) das características específicas do sistema.

DA ANALISE

Vencidas as fases de razões dos recursos e prazo das contrarrazões, passa-se à análise da peça recursal interposta pela Recorrente.

Ressaltamos que a condução da apresentação da amostra à Equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde foi realizada dentro dos ditames da Lei, em especial aos ditames do Edital desta licitação, vejamos: foi devidamente comunicada com antecedência na Plataforma de Licitações do Banco do Brasil e no Portal da Transparência do Município de Almirante Tamandaré/PR, e ainda, encaminhado e-mail para os participantes da referida licitação, informando a data, hora e local para a apresentação do sistema/amostra, conforme previsto no item 13 do Edital de Licitação, alterado posteriormente pelo documento intitulado "COMUNICADO", devidamente anexado na Plataforma de Licitações do Banco do Brasil e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré/PR.

A Administração Pública ao conceber o Edital de licitação deve observar e assim o fez, os princípios constitucionais, previstas no art. 37, sendo eles o princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. E ainda, regulamentando o procedimento à Lei 14.133/2021, estabelece a estrita vinculação da Administração às normas e condições do Instrumento Convocatório (Edital), art. 5º, da Lei 14.133/2021, razão pela qual está adstrita a plena observância das suas disposições.

O art. 37, XXI, da Constituição Federal, que cuida especificamente dos conceitos administrativos, direitos e garantias individuais e coletivas nas licitações públicas, dispõe:
"*Art. 37 - A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...)"*

Já o artigo 3º daquela lei, relaciona a vinculação ao instrumento convocatório dentre os princípios básicos da licitação:

"***A licitação*** *destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional, e* ***será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos*** *da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa,* ***da vinculação ao instrumento convocatório****, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. " (g.n.)*

Quanto a avaliação do sistema/amostra, por se tratar de questões eminentemente técnicas, o assunto foi submetido por meio do Pregoeiro à Equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde, para exame e manifestação no que se refere as questões de natureza técnica.

Assim, por meio de Relatório em anexo, (fls. 487 a 493) a Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Saúde procedeu a análise técnica do recurso apresentado, onde a licitante IDS alega que a Licitante Declarada Vencedora, não atendeu ao item 13.4 do Edital, que na verdade não procede, conforme relatório técnico da Secretaria Municipal de Saúde, vejamos:

"...Ressaltamos que os representantes da empresa IDS presentes na demonstração do sistema Celk, não participaram da equipe de avaliação, garantindo a imparcialidade e a transparência do processo, Portanto desconsideramos qualquer avaliação em anexo que tenha sido apresentada pelos próprios representantes da empresa IDS.

Conclusão

Diante dos fatos expostos, fica evidente que todos os procedimentos adotados pela Secretaria Municipal de Saúde

estão em conformidade com a Lei 14.133/21. Os pontos levantados pela empresa IDS no recurso foram analisados e respondidos com base na legalidade e na documentação existente demonstrando que não houve qualquer descumprimento dos artigos mencionados. Agradecemos a atenção e permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais."

Considerando os argumentos técnicos trazidos pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Saúde, conclui-se que a empresa CELK SISTEMAS LTDA, atendeu aos requisitos da apresentação do sistema estabelecidos no Edital de Licitação.

Por todo o exposto, o recurso interposto é conhecido, contudo, seus argumentos não suscitam viabilidade de reconsideração dos procedimentos adotados, razão pela qual a Pregoeira **MANTÉM A DECISÃO** que declarou a empresa CELK SISTEMAS LTDA como DECLARADA VENCEDORA.

Almirante Tamandaré, 24 de maio de 2024.

SANDRA MARIA CUMIN
Pregoeira

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:788880B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 058/2024

"Declarada de utilidade pública às áreas de terras localizadas no Município de Almirante Tamandaré-PR, para fins de instituição de Servidão Administrativa de Passagem para Canalização de Águas Fluviais, e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de acordo com o que

estabelece o Art. 69, inciso XII, e Art. 89, inciso I, alínea "d", da Lei Orgânica do Município de Almirante Tamandaré-PR,
CONSIDERANDO que a canalização do córrego é essencial para o desenvolvimento urbano sustentável e para a mitigação de riscos de enchentes e inundações na área circunvizinha;
CONSIDERANDO que o projeto apresentado pelo requerente, Posto Metrópole Taboão LTDA, ao protocolo sob n° 0018.000007983/2024, demonstra a viabilidade técnica e a importância da obra para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos;
CONSIDERANDO que a área delimitada para a realização da obra compreende o trecho compreendido entre os pontos de latitude -25,366531, longitude -49,286242, como ponto inicial; e latitude -25,366549, longitude -49,286289 como ponto final;
DECRETA
Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública a área necessária à realização da obra de canalização do córrego, conforme delimitada no requerimento apresentado pelo Posto Metrópole Taboão LTDA, entre os pontos de latitude -25,366531, longitude -49,286242, como ponto inicial; e latitude -25,366549, longitude -49,286289 como ponto final.

Art. 2º. Ficam autorizados todos os atos necessários à desapropriação, desocupação e intervenção na área delimitada, nos termos da legislação aplicável.

Art. 3°. A eficácia do presente Decreto fica condicionada às autorizações ambientais, em especial do Instituto Água e Terra.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 24 de maio de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:90808F9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA 01/2024

Aos seis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro reuniram-se nas dependências desta Secretaria, o Conselho de Cultura – ConCAT e funcionários desta, para a **1ª Reunião Ordinária**. Pautas: Plano Municipal de Cultura: o assessor técnico da Secretaria de Estado de Cultura, Leonardo Ferreschi, deu início a reunião falando sobre a meta de criação e construção do primeiro **Plano Municipal de Cultura**, sendo este decenal, o plano contará com um GT a partir deste Conselho para sua elaboração e Conferência Municipal para sua validação, sujeito a discussão e alteração podendo ser realizada a partir de 2 anos, Léo apresentou então slides contextualizando o conceito, função e importância deste com intuito de fortalecer a Cultura no município nas mais diversas áreas, consolidar a captação e utilização de recursos, metas e ações, etc. Posteriormente o Léo apresentou o modelo inicial "esqueleto" do Projeto de Lei. Ficou acordado com o Conselho criarmos um Grupo de Trabalho, dividir o que será trazido por cada contribuinte de idéia e texto para marcarmos uma Reunião Extraordinária e posteriormente marcarmos a Conferência. Passamos então para a fala do Secretário, Zico, que trouxe o segundo assunto **Ações da Cultura para 2024**, apresentou o calendário/cronograma de atividades, eventos e atividades, deixando aberto para inclusão de idéias, dentro das possibilidades; Zico informou também sobre a aprovação do Plano de Ação da **Lei Aldir Blanc**, com a qual será possível realizarmos o **Festival de Música** e **Festival de Curtas**, bem como realizar a reforma e ambientação da **Casa da Memória** (acervo e temas); **Lei Paulo Gustavo** (relatório preliminar), Zico comentou sobre os impostos, sobre criação de MEI etc, tema este que está gerando dúvidas, Zico informou que conforme recebido orientações do MinC e que a Secretaria está aberta para ajudar em parceria com os demais órgãos; foi sugerido pelo Conselho uma apresentação de Páscoa e idealizado formas de executar esse novo projeto. Foi decidido pela troca de data das reuniões de outubro de 15 para 16 e dezembro de 17 para 03. Por fim o Secretário fez a leitura do PNAB aprovado e suas respectivas porcentagens e deu-se fim a esta que segue assinada.

Protocolo n° 0018.000008667/2024

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:1C1E0DB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA 02/2024

Aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro reuniram-se nas dependências desta Secretaria, o Conselho de Cultura – ConCAT e funcionários desta, para a **2ª Reunião Ordinária**. Pautas: Iniciou-se a reunião após 30 minutos de tolerância de atraso, com os representantes presentes em comum acordo. Em seguida passamos para o assunto referente a **Assiduidade dos conselheiros e suplentes** deste, e verificou-se a necessidade de troca de membros, bem como solicitação de justificativa de ausência de outros. Em seguida para o **Plano Municipal de Cultura** faz-se necessário o voluntariado ou a indicação de 3 integrantes desde Conselho para compor o Grupo de Trabalho responsável pela elaboração do Plano Municipal de Cultura, ficaram definidos sr. Hamilton Ferreira da Silva, Alexandre Felix Aragão da Paz e Luciane Graciano, também como colaboradora da sra. Ana Maria, agente cultural no município; **Prestação de contas prévias** com relação aos projetos contemplados na Lei Paulo Gustavo, no qual disponibilizamos formulário a fim de saber o andamento da execução e prestação de contas dos mesmos, no qual as respostas demonstraram bom andamento, e três proponentes apresentaram dificuldades que serão auxiliadas. **Saldo Lei Paulo Gustavo**: No ano de 2023 ainda não havia sido concluída a compra dos equipamentos que irão compor as salas de cinema e cinema itinerante, sendo assim o valor de R$ R$ 118.445,00 (cento e dezoito mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais) continua direcionado para a aquisição destes equipamentos. Ainda, nos editais 011 – demais áreas da Cultura e 012/2023 – audiovisual, não foram utilizados todos os recursos restando saldo de aproximadamente R$ 94.741,94 (noventa e quatro mil setecentos e quarenta e um mil e noventa e quatro centavos), colocado para discussão a opção de projetos no artigo 8º ficaram definido 6 oficinas no valor de aproximadamente R$ 15.790,33 (quinze mil setecentos e noventa reais e trinta e três centavos). **PAAR - Plano Anual de Aplicação de Recursos – PNAB**: Conforme discutido e aprovado na primeira reunião, no início do ano, o Plano de Ação e Metas para os recursos disponibilizados através da Lei Aldir Blanc, apresentou-se a tabela com as ações relacionadas e valores especificados para o ano de 2024, sendo assim fica pactuado PAAR no formato anexo. Sem mais, encerro esta que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

Protocolo n° 0018.000008667/2024

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:EDC289C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA 03/2024

Aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro reuniram-se nas dependências desta Secretaria, o Conselho de Cultura – ConCAT e funcionários desta, para a **Reunião Extraordinária** convocada para discutir novamente o **PAAR - Plano Anual de Aplicação de Recursos – PNAB**. O Secretário de Cultura e Turismo e presidente do Conselho da Cultura iniciou agradecendo a presença de todos e leu as atas 01 e 02/2024 dando ênfase ao que refere à PNAB "PAAR - Plano Anual de Aplicação de Recursos – PNAB: Conforme discutido e aprovado na primeira reunião, no início do ano, o Plano de Ação e Metas para os recursos disponibilizados através da Lei Aldir Blanc, apresentou-se a tabela com as ações relacionadas e valores especificados para o ano de 2024, sendo assim fica pactuado PAAR no formato anexo". Foram apresentadas as orientações e questões discutidas nos CirculaMinc, e as devidas adequações do que já havia sido previamente acordado neste Conselho, justificaram-se as alterações e reorganizações da tabela devido a isto. Sendo novamente apresentado o anexo fica decidido

pela APROVAÇÃO por unanimidade do documento, sendo que todos estão cientes de que estes documentos serão publicados em diário oficial. Sem mais, encerro esta que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

Processo n° 0018.000008667/2024

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:CB384C91

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 029/2024 – PSS- 2024

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 029/2024 –
PSS- 2024
A Secretaria Municipal de Recursos Humanos, no uso das atribuições, amparado em excepcional interesse público com fulcro no Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, e ainda com a observância das normas da Lei Federal 11.788/2008, dos Art.3 § 1 e Art. 18 da Lei Complementar Municipal 019/2011 e no Art. 21 da Lei Complementar Municipal 18/2011, e ainda considerando:
TORNAR PÚBLICO

Retificação do Edital N.º 026/2024 – Oficinas pedagógicas de Educação Ambiental e Sustentabilidade, Artes Cênicas, Educação Patrimonial, Recreação, Brinquedoteca e Jogos, Capoeira, Canto - Coral e Danças Urbanas - PSS

Onde se lê:

7– Dos Requisitos para Inscrição

a) Ser brasileiro (a), nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso estrangeiro;
b) 18 (dezoito) anos completos de idade até a data de inscrição;
c) O proponente deverá participar apenas de uma proposta.
d) O credenciamento será validado através de protocolo com todos os documentos exigidos até a data estabelecida pelo presente edital.
e) Poderão participar do presente certame os proponentes qualificados e habilitados em Pedagogia ou outra área da Educação precedida do magistério que comprovem atuação e experiência na área a ser desenvolvida;
f) As propostas de apresentações deverão ser adaptáveis para diversos espaços de aprendizagens, podendo ocorrer no ambiente das unidades educacionais, em espaços e instituições do território em que residem os educandos.
g) Não poderão se inscrever servidores pertencentes aos quadros de funcionários da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.
h) A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
i) O não atendimento aos procedimentos estabelecidos para a inscrição implicará o seu cancelamento, se verificada a irregularidade a qualquer tempo.
j) O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas na ficha de inscrição, sendo de responsabilidade do candidato o completo preenchimento da ficha.
k) O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos decorrentes, mesmo que aprovado no Processo Seletivo Simplificado, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

1.2 Leia-se:

7– Dos Requisitos para Inscrição;

a) Ser brasileiro (a), nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso estrangeiro;
b) 18 (dezoito) anos completos de idade até a data de inscrição;
c) O proponente deverá participar apenas de uma proposta.
d) O credenciamento será validado através de protocolo com todos os documentos exigidos até a data estabelecida pelo presente edital.
e) Poderão participar do presente certame os proponentes qualificados e habilitados em Pedagogia ou outra área da Educação que comprovem atuação e experiência na área a ser desenvolvida;
f) As propostas de apresentações deverão ser adaptáveis para diversos espaços de aprendizagens, podendo ocorrer no ambiente das unidades educacionais, em espaços e instituições do território em que residem os educandos.
g) A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
h) O não atendimento aos procedimentos estabelecidos para a inscrição implicará o seu cancelamento, se verificada a irregularidade a qualquer tempo.
i) O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas na ficha de inscrição, sendo de responsabilidade do candidato o completo preenchimento da ficha.
j) O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos decorrentes, mesmo que aprovado no Processo Seletivo Simplificado, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

Almirante Tamandaré, 24 de maio de 2024.
.
RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:B551FF83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 22 /2024

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 22/2024

Objeto: Audiência Pública para apresentação do Relatório de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do 1º QUADRIMESTRE de 2024 do Município de AMAPORÃ, Paraná.

O Poder Executivo e Legislativo, através da Comissão de Finanças e Fiscalização, do Município de Amaporã, Paraná, com fundamento no § 4º, do art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público que fará realizar no dia **27 de maio de 2024 (Segunda-Feira)**, com início às **16:00 horas**, no recinto da Câmara Municipal de Amaporã, a **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, estendida a toda população, com fim específico de apresentar os relatórios de avaliação do cumprimento das Metas e Gestão Fiscal, referentes ao período de janeiro a maio – 1º **Quadrimestre de 2024**.

O objetivo especial é revelar o desempenho econômico-financeiro do Município de Amaporã, com base na realização das receitas e despesas, apresentação dos limites de gastos constitucionalmente exigidos, variação do patrimônio e do estoque da dívida pública, e outros indicadores da gestão relacionada à Administração Pública local.

Amaporã, 22 de maio de 2024.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

ALDAIR FRANCISCO CALDEIRA
Presidente Câmara Municipal

VALDECIR BARRETO DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Finanças e Fiscalização

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:997F2A89

CONTABILIDADE MUNICIPAL
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 23 /2024

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 23 /2024

Objeto: Audiência Pública para apresentação do Relatório das Ações da Saúde Pública do 1º QUADRIMESTRE de 2024 do Município de AMAPORÃ, Paraná.

O Poder Executivo do Município de Amaporã, com fundamento do Art. 12, da Lei Federal nº 8.689/93, de 27 de Julho de 1993, e a Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, torna público que fará realizar no dia **27 de maio de 2024**, com início às **15:00** horas, no recinto da Câmara Municipal de Amaporã, a **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, estendida a toda população, com fim específico de apresentar os relatórios de avaliação das ações voltadas para a Saúde Pública Municipal, referente as execuções do **1º Quadrimestre do ano de 2024.**

Amaporã, em 22 de maio de 2024.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:25D4AD33

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADENDO Nº 19 AO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – 2024

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 222/2023, e a Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõem sobre Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o Plano Anual de Contratações é instrumento que exterioriza ao mercado fornecedor a demanda planejada;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração no Plano Anual de Contratações – 2024, conforme solicitação constante no Memorando nº 046/2024, da Secretaria Municipal de Administração;

Fica inserido ao PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES – 2024, a alteração conforme solicitada no Memorando acima referido, conforme segue:

OBJETO: Registro de Preços para futuras e parceladas **Contratação de empresa especializada, para à medida que houver necessidade, prestar serviços, com fornecimento de peças e materiais, para instalação e desinstalação, manutenção preventiva e corretiva de Condicionadores de Ar**, para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos do Município de Amaporã.

CRONOGRAMA ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: julho/2024.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 530.202,55 (Quinhentos e trinta mil e duzentos e dois reais e cinquenta e cinco reais).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:723AE0D2

RECURSOS HUMANOS
DECRETO RETIFICADOR Nº 103/2024

Decreto Retificador nº 103/2024

Súmula: Retifica o art. 1º do Decreto nº 060/2018.

Considerando o contido a Decisão irrecorrível proferida nos Autos nº 0005766-16.2020.8.16.0130, que tramitou na 2ª Vara da Fazenda Pública de Paranavaí, Estado do Paraná

DECRETA:

Art. 1º O artigo 1º do Decreto nº 060/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º Fica concedida **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a partir de 10 de abril de 2018 a servidora Sra. **CLEIDE RODRIGUES DE SOUZA FERREIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.410.286-4 – SSP/PR e CPF nº 506.319.699-34, lotada no cargo de **AUXILIAR DE AGENTE ADMINISTRATIVO**, desta Municipalidade, conforme Lei Municipal º 168/2006, Art. 30 incisos I, II e III e o Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, como proventos mensal de sua aposentadoria o valor de R$ 4.950,02 (Quatro mil, novecentos e cinquenta reais e dois centavos), conforme Decisão Judicial nos Autos nº 0005766-16.2020.8.16.0130, que tramitou na 2ª Vara da Fazenda Pública de Paranavaí, Estado do Paraná.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Amaporã-PR., 24 de maio de 2024

Registre-se e Publique-se

MAURO LEMOS
Prefeito

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:D575B940

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 012/2024 - CMDCA.

RESOLUÇÃO Nº 012/2024 - CMDCA.

SÚMULA: Aprova a **Prestação de Contas** na modalidade Incentivo Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância no valor de **R$75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**, cujo período é 2º semestre de 2023

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ANAHY, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os dispostos na Lei Municipal nº 655 de 26 de maio de 2015 e,
Considerando a Deliberação da Plenária, em reunião Ordinária realizada em 24/05/2024, cujo um dos itens da pauta era a aprovação da prestação de contas do incentivo **Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância** no valor de **R$75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**, cujo período é 2º semestre de 2023;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprova a **Prestação de Contas** na modalidade Incentivo Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância no valor de **R$75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**, cujo período é 2º semestre de 2023.

Artigo 2º - O CMDCA, valida, ou seja, RATIFICA as respostas da gestão municipal feitas na parte de monitoramento desta prestação de contas, referente ao período do pagamento do 2º semestre 2023 do

recurso acima citado, repassado do Fundo Estadual para o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Anahy, 24 de maio de 2024

EDEVALDO DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jhone Gomes Camapum
Código Identificador:B6453FC0

AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 013/2024 - CMDCA.

RESOLUÇÃO Nº 013/2024 - CMDCA.

SÚMULA: Aprova a **Prestação de Contas** do 2o semestre de 2023 referente ao repasse do Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, oriundo do FIA/PR, no valor total de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)** e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ANAHY, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os dispostos na Lei Municipal nº 655 de 26 de maio de 2015 e,

Considerando a deliberação da plenária em reunião Ordinária realizada em 24/05/2024, cujo um dos itens da pauta era a aprovação da Prestação de Contas na modalidade Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, oriundo do FIA/PR, no valor total de R$ 30.00,00 (trinta mil reais) cujo período do pagamento é 2o semestre de 2023;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a **Prestação de Contas** do 2o semestre de 2023 referente ao repasse do **Incentivo Atenção à Criança e Adolescente**, oriundo do Fundo para a Infância e Adolescência (FIA/PR), no valor total de **R$ R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, para a execução de ações voltadas ao atendimento de crianças e adolescentes no município de Anahy/Pr;

Artigo 2º - O CMDCA, valida, ou seja, RATIFICA as respostas da gestão municipal feitas na parte de monitoramento desta prestação de contas, referente ao período do pagamento 2º semestre de 2023 do recurso acima citado, repassado do Fundo Estadual para o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Anahy, 24 de maio de 2024

EDEVALDO DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jhone Gomes Camapum
Código Identificador:38E61C4F

AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 014/2024 - CMDCA.

RESOLUÇÃO Nº 0014/2024 - CMDCA.

SÚMULA: Aprova a **Prestação de Contas** do 2º Semestre de 2023 do repasse financeiro na modalidade fundo a fundo com recursos oriundos do Fundo Estadual da Infância - FIA **Incentivo CMDCA, no valor de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)**;

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ANAHY, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os dispostos na Lei Municipal nº 655 de 26 de maio de 2015 e,
Considerando a Deliberação da Plenária, em reunião Ordinária realizada em 24/05/2024, cujo um dos itens da pauta era a aprovação da Prestação de Contas na modalidade **Incentivo CMDCA, no valor de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)**, cujo período do pagamento é 2º semestre de 2023.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar sem ressalvas a **Prestação de Contas** referente ao **Incentivo CMDCA, no valor de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)**, cujo período do pagamento é 2º semestre de 2023.

Artigo 2º - O CMDCA, valida, ou seja, RATIFICA as respostas da gestão municipal feitas na parte de monitoramento desta prestação de contas, referente ao período do pagamento é 2º semestre de 2023 do recurso acima citado, repassado do Fundo Estadual para o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Anahy, 24 de maio de 2024

EDEVALDO DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jhone Gomes Camapum
Código Identificador:1155C8BC

AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 015/2024 - CMDCA.

RESOLUÇÃO Nº 015/2024 - CMDCA.

SÚMULA: Aprova a **Prestação de Contas** na modalidade Incentivo para o fortalecimento aos Conselhos Tutelares no valor de **R$70.000,00 (setenta mil reais)**, cujo período do pagamento é 2º semestre de 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ANAHY, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os dispostos na Lei Municipal nº 655 de 26 de maio de 2015 e,
Considerando a Deliberação da Plenária, em reunião Ordinária realizada em 24/05/2024, cujo um dos itens da pauta era a aprovação da Prestação de Contas na modalidade **Incentivo para o fortalecimento aos Conselhos Tutelares** no valor de **R$70.000,00 (setenta mil reais)**, cujo período do pagamento é 2º semestre de 2024.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar sem ressalvas a **Prestação de Contas** referente ao **Incentivo para o fortalecimento aos Conselhos Tutelares** no valor de **R$70.000,00 (setenta mil reais)**, cujo período do pagamento é 2º semestre de 2024.

Artigo 2º - O CMDCA, valida, ou seja, RATIFICA as respostas da gestão municipal feitas na parte de monitoramento desta prestação de contas, referente ao período do pagamento é 2º semestre de 2024 do recurso acima citado, repassado do Fundo Estadual para o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Anahy, 24 de maio de 2024

EDEVALDO DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jhone Gomes Camapum
Código Identificador:D928F799

AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 016/2024 - CMDCA.

RESOLUÇÃO Nº 016/2024 - CMDCA.

SÚMULA: Aprova a **Prestação de Contas** na modalidade Incentivo para Programas de atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas e autores de violência no valor de **R$10.000,00 (dez mil reais)**, cujo período do pagamento é 2º semestre de 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ANAHY, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os dispostos na Lei Municipal nº 655 de 26 de maio de 2015 e,
Considerando a Deliberação da Plenária, em reunião Ordinária realizada em 24/05/2024, cujo um dos itens da pauta era a aprovação da Prestação de Contas na modalidade **Incentivo para Programas de atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas e autores de violência** no valor de **R$10.000,00 (dez mil reais)**, cujo período do pagamento é 2º semestre de 2023.
.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar sem ressalvas a **Prestação de Contas** referente ao **Incentivo para Programas de atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas e autores de violência** no valor de **R$10.000,00 (dez mil reais)**, cujo período do pagamento é 2º semestre de 2023

Artigo 2º - O CMDCA, valida, ou seja, RATIFICA as respostas da gestão municipal feitas na parte de monitoramento desta prestação de contas, referente ao período do pagamento do 2º semestre 2023 do recurso acima citado, repassado do Fundo Estadual para o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Anahy, 24 de maio de 2024

EDEVALDO DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jhone Gomes Camapum
Código Identificador:A7165B18

AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 017/2024 - CMDCA.

RESOLUÇÃO Nº 017/2024 - CMDCA.

SÚMULA: Aprova a **Prestação de Contas** na modalidade Incentivo Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar no valor de **R$50.000,00 (cinquenta mil reais)**, cujo período do pagamento é 1º semestre de 2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ANAHY, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os dispostos na Lei Municipal nº 655 de 26 de maio de 2015 e,
Considerando a Deliberação da Plenária, em reunião Ordinária realizada em 24/05/2024, cujo um dos itens da pauta era a aprovação da Prestação de Contas na modalidade **Incentivo Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar** no valor de **R$50.000,00 (cinquenta mil reais)**, cujo período do pagamento é 1º semestre de 2021.
.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprova sem ressalvas a **Prestação de Contas** na modalidade Incentivo Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar no valor de **R$50.000,00 (cinquenta mil reais)**, cujo período do pagamento é 1º semestre de 2021.

Artigo 2º - O CMDCA, valida, ou seja, RATIFICA as respostas da gestão municipal feitas na parte de monitoramento desta prestação de contas, referente ao período do pagamento do 1º semestre 2021 do recurso acima citado, repassado do Fundo Estadual para o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Anahy, 24 de maio de 2024

EDEVALDO DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jhone Gomes Camapum
Código Identificador:66D1F9E8

AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 018/2024 - CMDCA.

RESOLUÇÃO Nº 018/2024 - CMDCA.

SÚMULA: Aprova a **Prestação de Contas** na modalidade Incentivo Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar no valor de **R$50.000,00 (cinquenta mil reais)**, cujo período do pagamento é 2º semestre de 2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ANAHY, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os dispostos na Lei Municipal nº 655 de 26 de maio de 2015 e,
Considerando a Deliberação da Plenária, em reunião Ordinária realizada em 24/05/2024, cujo um dos itens da pauta era a aprovação da Prestação de Contas na modalidade **Incentivo Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar** no valor de **R$50.000,00 (cinquenta mil reais)**, cujo período do pagamento é 2º semestre de 2021.
.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprova sem ressalvas a **Prestação de Contas** na modalidade Incentivo Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar no valor de **R$50.000,00 (cinquenta mil reais)**, cujo período do pagamento é 2º semestre de 2021.

Artigo 2º - O CMDCA, valida, ou seja, RATIFICA as respostas da gestão municipal feitas na parte de monitoramento desta prestação de contas, referente ao período do pagamento do 2º semestre 2021 do recurso acima citado, repassado do Fundo Estadual para o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Anahy, 24 de maio de 2024

EDEVALDO DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jhone Gomes Camapum
Código Identificador:8ADC5658

AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 019/2024 - CMDCA.

RESOLUÇÃO Nº 019/2024 - CMDCA.

SÚMULA: Aprova a **Prestação de Contas** na modalidade Incentivo Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar no valor de **R$50.000,00 (cinquenta mil reais)**, cujo período do pagamento é 1º semestre de 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ANAHY, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os dispostos na Lei Municipal nº 655 de 26 de maio de 2015 e,
Considerando a Deliberação da Plenária, em reunião Ordinária realizada e 24/05/2024, cujo um dos itens da pauta era a aprovação da Prestação de Contas na modalidade **Incentivo Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar** no valor de **R$50.000,00 (cinquenta mil reais)**, cujo período do pagamento é 1º semestre de 2022.
.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprova sem ressalvas a **Prestação de Contas** na modalidade Incentivo Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar no valor de **R$50.000,00 (cinquenta mil reais)**, cujo período do pagamento é 1º semestre de 2022.

Artigo 2º - O CMDCA, valida, ou seja, RATIFICA as respostas da gestão municipal feitas na parte de monitoramento desta prestação de contas, referente ao período do pagamento do 1º semestre 2022 do recurso acima citado, repassado do Fundo Estadual para o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Anahy, 24 de maio de 2024

EDEVALDO DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jhone Gomes Camapum
Código Identificador:8D77A653

AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 020/2024 - CMDCA.

RESOLUÇÃO Nº 020/2024 - CMDCA.

SÚMULA: Aprova a **Prestação de Contas** na modalidade Incentivo Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar no valor de **R$50.000,00 (cinquenta mil reais)**, cujo período do pagamento é 2º semestre de 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ANAHY, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os dispostos na Lei Municipal nº 655 de 26 de maio de 2015 e,
Considerando a Deliberação da Plenária, em reunião Ordinária realizada em 24/05/2024, cujo um dos itens da pauta era a aprovação da Prestação de Contas na modalidade **Incentivo Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar** no valor de **R$50.000,00 (cinquenta mil reais)**, cujo período do pagamento é 2º semestre de 2022.
.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprova sem ressalvas a **Prestação de Contas** na modalidade Incentivo Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar no valor de **R$50.000,00 (cinquenta mil reais)**, cujo período do pagamento é 2º semestre de 2022.

Artigo 2º - O CMDCA, valida, ou seja, RATIFICA as respostas da gestão municipal feitas na parte de monitoramento desta prestação de contas, referente ao período do pagamento do 2º semestre 2022 do recurso acima citado, repassado do Fundo Estadual para o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Anahy, 24 de maio de 2024

EDEVALDO DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jhone Gomes Camapum
Código Identificador:4CC216B2

AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 021/2024 - CMDCA.

RESOLUÇÃO Nº 021/2024 - CMDCA.

SÚMULA: Aprova a **Prestação de Contas** na modalidade Incentivo Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar no valor de **R$50.000,00 (cinquenta mil reais)**, cujo período do pagamento é 1º semestre de 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ANAHY, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os dispostos na Lei Municipal nº 655 de 26 de maio de 2015 e,
Considerando a Deliberação da Plenária, em reunião Ordinária realizada em 24/05/2024, cujo um dos itens da pauta era a aprovação da Prestação de Contas na modalidade **Incentivo Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar** no valor de **R$50.000,00 (cinquenta mil reais)**, cujo período do pagamento é 1º semestre de 2023.
.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprova sem ressalvas a **Prestação de Contas** na modalidade Incentivo Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar no valor de **R$50.000,00 (cinquenta mil reais)**, cujo período do pagamento é 1º semestre de 2023.

Artigo 2º - O CMDCA, valida, ou seja, RATIFICA as respostas da gestão municipal feitas na parte de monitoramento desta prestação de contas, referente ao período do pagamento do 1º semestre 2023 do recurso acima citado, repassado do Fundo Estadual para o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Anahy, 24 de maio de 2024

EDEVALDO DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jhone Gomes Camapum
Código Identificador:BDFB03BB

AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 022/2024 - CMDCA.

RESOLUÇÃO Nº 022/2024 - CMDCA.

SÚMULA: Aprova a **Prestação de Contas** na modalidade Incentivo Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar no valor de **R$50.000,00 (cinquenta mil reais)**, cujo período do pagamento é 2º semestre de 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ANAHY, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os dispostos na Lei Municipal nº 655 de 26 de maio de 2015 e,

Considerando a Deliberação da Plenária, em reunião Ordinária realizada em 24/05/2024, cujo um dos itens da pauta era a aprovação da Prestação de Contas na modalidade **Incentivo Programa Crescer em Famíla – Acolhimento Familiar** no valor de **R$50.000,00 (cinquenta mil reais)**, cujo período do pagamento é 2º semestre de 2023.
.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprova sem ressalvas a **Prestação de Contas** na modalidade Incentivo Programa Crescer em Famíla – Acolhimento Familiar no valor de **R$50.000,00 (cinquenta mil reais)**, cujo período do pagamento é 2º semestre de 2023.

Artigo 2º - O CMDCA, valida, ou seja, RATIFICA as respostas da gestão municipal feitas na parte de monitoramento desta prestação de contas, referente ao período do pagamento do 2º semestre 2023 do recurso acima citado, repassado do Fundo Estadual para o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Anahy, 24 de maio de 2024

EDEVALDO DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jhone Gomes Camapum
Código Identificador:3F8FDFC8

AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 023/2024 - CMDCA.

RESOLUÇÃO Nº 023/2024 - CMDCA.

SÚMULA: Aprova a **Prestação de Contas** na modalidade Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no valor de **R$20.000,00 (vinte mil reais)**, cujo período é do pagamento até 30 de junho de 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ANAHY, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os dispostos na Lei Municipal nº 655 de 26 de maio de 2015 e,
Considerando a Deliberação da Plenária, em reunião Ordinária realizada em 24/05/2024, cujo um dos itens da pauta era a aprovação da Prestação de Contas na modalidade **Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos** no valor de **R$20.000,00 (vinte mil reais)**, cujo período é do pagamento até 30 de junho de 2022.
.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprova sem ressalvas a **Prestação de Contas** na modalidade Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no valor de **R$20.000,00 (vinte mil reais)**, cujo período é do pagamento até 30 de junho de 2022.

Artigo 2º - O CMDCA, valida, ou seja, RATIFICA as respostas da gestão municipal feitas na parte de monitoramento desta prestação de contas, referente ao período do pagamento até 30 de junho de 2022 do recurso acima citado, repassado do Fundo Estadual para o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Anahy, 24 de maio de 2024

EDEVALDO DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jhone Gomes Camapum
Código Identificador:30026137

AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 024/2024 - CMDCA.

RESOLUÇÃO Nº 024/2024 - CMDCA.

SÚMULA: Aprova a **Prestação de Contas** na modalidade Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no valor de **R$20.000,00 (vinte mil reais)**, cujo período é 2º semestre de 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ANAHY, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os dispostos na Lei Municipal nº 655 de 26 de maio de 2015 e,
Considerando a Deliberação da Plenária, em reunião Ordinária realizada em 24/05/2024, cujo um dos itens da pauta era a aprovação da Prestação de Contas na modalidade **Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos** no valor de **R$20.000,00 (vinte mil reais)**, cujo período é 2º semestre de 2022.
.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprova sem ressalvas a **Prestação de Contas** na modalidade Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no valor de **R$20.000,00 (vinte mil reais)**, cujo período é do pagamento é 2º semestre de 2022.

Artigo 2º - O CMDCA, valida, ou seja, RATIFICA as respostas da gestão municipal feitas na parte de monitoramento desta prestação de contas, referente ao período do pagamento do 2º semestre de 2022 do recurso acima citado, repassado do Fundo Estadual para o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Anahy, 24 de maio de 2024

EDEVALDO DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jhone Gomes Camapum
Código Identificador:EFDBEDF7

AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 025/2024 - CMDCA.

RESOLUÇÃO Nº 025/2024 - CMDCA.

SÚMULA: Aprova a **Prestação de Contas** na modalidade Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no valor de **R$20.000,00 (vinte mil reais)**, cujo período é 1º semestre de 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ANAHY, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os dispostos na Lei Municipal nº 655 de 26 de maio de 2015 e,
Considerando a Deliberação da Plenária, em reunião Ordinária realizada em 24/05/2024, cujo um dos itens da pauta era a aprovação da Prestação de Contas na modalidade **Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos** no valor de **R$20.000,00 (vinte mil reais)**, cujo período é 1º semestre de 2023.
.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprova sem ressalvas a **Prestação de Contas** na modalidade Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no valor de **R$20.000,00 (vinte mil reais)**, cujo período é do pagamento é 1º semestre de 2023.

Artigo 2º - O CMDCA, valida, ou seja, RATIFICA as respostas da gestão municipal feitas na parte de monitoramento desta prestação de contas, referente ao período do pagamento do 1º semestre de 2023 do recurso acima citado, repassado do Fundo Estadual para o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Anahy, 24 de maio de 2024

EDEVALDO DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jhone Gomes Camapum
Código Identificador:93BFB254

AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 026/2024 - CMDCA.

RESOLUÇÃO Nº 026/2024 - CMDCA.

SÚMULA: Aprova a **Prestação de Contas** na modalidade Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no valor de **R$20.000,00 (vinte mil reais)**, cujo período é 2º semestre de 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ANAHY, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os dispostos na Lei Municipal nº 655 de 26 de maio de 2015 e,
Considerando a Deliberação da Plenária, em reunião Ordinária realizada em 24/05/2024, cujo um dos itens da pauta era a aprovação da Prestação de Contas na modalidade **Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos** no valor de **R$20.000,00 (vinte mil reais)**, cujo período é 2º semestre de 2023.
.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprova sem ressalvas a **Prestação de Contas** na modalidade Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no valor de **R$20.000,00 (vinte mil reais)**, cujo período é do pagamento é 2º semestre de 2023.

Artigo 2º - O CMDCA, valida, ou seja, RATIFICA as respostas da gestão municipal feitas na parte de monitoramento desta prestação de contas, referente ao período do pagamento do 2º semestre de 2023 do recurso acima citado, repassado do Fundo Estadual para o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Anahy, 24 de maio de 2024

EDEVALDO DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jhone Gomes Camapum
Código Identificador:E3F00F66

AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 027/2024 - CMDCA.

RESOLUÇÃO Nº 027/2024 - CMDCA.

SÚMULA: Aprova a **Prestação de Contas** do 2o semestre de 2023, referente ao Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID, oriundo do FIA/PR, no valor total de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)** e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ANAHY, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os dispostos na Lei Municipal nº 655 de 26 de maio de 2015 e,

Considerando a deliberação em plenária, em reunião Ordinária realizada em 24/05/2024, cujo um dos itens da pauta era a aprovação da prestação de contas na modalidade **Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID**, no valor total de **R$ 10.000,00 (dez mil reais),** cujo período é 2º semestre de 2023.

ROSOLVE:

Artigo 1º - Aprova a **Prestação de Contas** do 2o semestre de 2023, referente ao Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID, oriundo do FIA/PR, no valor total de **R$ 10.000,00 (dez mil reais),** cujo período do pagamento é 2º semestre de 2023.
Artigo 2º - O CMDCA, valida, ou seja, RATIFICA as respostas da gestão municipal feitas na parte de monitoramento desta prestação de contas, referente ao período do pagamento do 2º semestre 2023 do recurso acima citado, repassado do Fundo Estadual para o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.
Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Anahy, 24 de maio de 2024

EDEVALDO DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jhone Gomes Camapum
Código Identificador:CB2D20C4

AÇÃO SOCIAL
EDITAL 01/2024 - CRESCER

EDITAL 01/2024

A Presidente do Centro de Recreação Social e Convívio Educacional – CRESCER, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** os membros da diretoria, funcionários, pais ou responsáveis para participarem da **ASSEMBLEIA ORDINARIA,** a realizar-se no dia 04 de maio de 2024 com início às 19h nas dependências do CRESCER, sito Rua General Osório nº321, Anahy-Pr, a fim de tratarem a seguinte ordem do dia:
Eleição da nova diretoria
Prestação de Contas
Assuntos Gerais
A Assembleia Geral considerar-se-á constituída e instalada com a presença de no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos, em primeira convocação e em seguida, logo após, com qualquer numero.

Anahy 24 de maio de 2024

RITA DAIANE DE OLIVEIRA
Presidente do CRESCER

Publicado por:
Jhone Gomes Camapum
Código Identificador:B8623187

SECRETARIA GERAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2024 - CONCURSO PÚBLICO 01/2022

O Prefeito municipal de Anahy, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Homologação do resultado do Concurso Público nº 01/2022 pelo Edital nº 05/2022 de 21 de outubro de 2022; CONVOCA os candidatos aprovados e relacionados abaixo para comparecerem na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal com seus documentos pessoais num prazo de 03 (três) dias úteis após a publicação deste Edital.

CONVOCA:

CANDIDATO(A)	CARGO
JOSIANE RECO SATURNO HORT	MOTORISTA

WESLEY FABRICIO DOS SANTOS SILVA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

O não comparecimento ou a falta de apresentação dos documentos ensejará a desclassificação dos candidatos.

Anahy/PR, 24 de maio de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:B447D8A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
PORTARIA Nº 206 DE 24 DE MAIO DE 2024

ANDRÉ HENRIQUE DASSIE, Diretor - Presidente do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá - FUNPESPA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2.194, de 05 de maio de 2011 e,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;
CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal;
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a seguinte servidora a realizar serviço extraordinário, referente ao mês de **JUNHO** de 2024.

NOME DA SERVIDORA PÚBLICA	CARGO DA SERVIDORA PÚBLICA	SECRETARIA LOTAÇÃO	MÁXIMO HORAS
ADRIANA DE FÁTIMA PEREIRA SALUSTIANO	CONTADORA	FUNPESPA	25

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 24 de maio de 2024.

ANDRÉ HENRIQUE DASSIE
Diretor-Presidente

Publicado por:
André Henrique Dassie
Código Identificador:97D6E266

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.313 DE 24 DE MAIO DE 2024

*Dispõe sobre autorização para **Abertura de Crédito Adicional Especial** no valor de **R$ 212.054,60 (duzentos e doze mil cinquenta e quatro reais e sessenta centavos),** autorizado pela Lei nº. 3.813 de 23 de maio de 2024.*

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

***Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:*

11. SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
003. DEPARTAMENTO DE CULTURA	
2.109. Manter a Escola de Comunicação e Artes	
3.3.90.48.00.00.3053 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	*150.919,26*
3.3.90.48.00.00.3054 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	*61.135,34*

***Art. 2°** - Os recursos paraabertura de Crédito Adicional Especial de que trata este decreto, será resultante do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:*

11. SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
003. DEPARTAMENTO DE CULTURA	
2.109. Manter a Escola de Comunicação e Artes	
3.3.90.36.00.00.3053 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	*150.919,26*
3.3.90.36.00.00.3054 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	*61.135,34*

***Art. 3°** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24 de maio de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:9DFB2235

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.166 DE 24 DE MAIO DE 2024

***Súmula**: Dispõe sobre a designação de representante, substituto legal, do Município de Andirá na 8ª Assembléia Geral das Microrregiões de Água e Esgotamento Sanitário do Estado do Paraná, a ser realizada no dia 27/05/2024.*

***IONE ELISABETH ALVES ABIB,** Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e*

***CONSIDERANDO** a necessidade, oportunidade e conveniência quanto à designação de representante na Assembléia das Microrregiões de Abastecimento de Água e de Esgoto do Estado do Paraná,*

RESOLVE:

***Art. 1° - DESIGNAR** o Sr. FERNANDO PREVIATO BAZZO, portador do CPF nº 353.610.288-35 e RG nº 49.508.067-6, como representante legal do Município de Andirá, com direito a voto, na Assembléia das Microrregiões de Abastecimento de Água e de Esgoto do Estado do Paraná, a ser realizada no dia 27 de maio de 2024, de forma virtual.*

***Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24 de maio de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:BE77131E

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR CONCORRÊNCIA PÚBLICA 003/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 199/2023
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 24/05/2024
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 24/05/2024

OBJETO: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO para futura DOAÇÃO DE TERRENOS - COM CLÁUSULA DE REVERSÃO - LOCALIZADOS PRÓXIMOS À RODOVIA ESTADUAL PR 092 – CONTORNO SUL, E ÁREA INDUSTRIAL III, DESTINADOS À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS DE NATUREZA INDUSTRIAL, COMERCIAL, VISANDO ESTIMULAR A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA NO ÂMBITO MUNICIPAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2928 DE 11 DE JULHO DE 2017

VENCEDORES:

SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 41.157.706/0001-49.**

SILEDER CORTE E PLATIO LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 50.424.025/0001-90.**

FORTEMIX CONCRETOS LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 46.842.988/0001-37.**

MARCIO JOSE DANTAS - FUNILARIA, inscrito no **CNPJ/CPF: 37.411.189/0001-15.**

VITÓRIA MIYAO GOMES
Agente de Contratação

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:78580C7D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CISLIPA
AVISO DE REABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2024

AVISO DE REABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2024

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ- CISLIPA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 06/2024, INEXIGIBILIDADE 02/2024 – O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná-CISLIPA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n°13.681.884/0001-39, através da Comissão Permanente de Credenciamento (Portaria n° 02/2024) torna público para ciência dos interessados o objeto: **"CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS, EXAMES CLÍNICOS, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, FISIOTERAPIA VETERINÁRIO, OFTALMOLOGISTA, DENTISTA E BIOMÉDICO",** por meio do Edital de Chamamento Público n° 02/2024**,** para o período de 12 (doze) meses. Os interessados deverão apresentar a documentação obrigatória exigida entre os dias 27/05/2024 e 30/05/2024 das às 10 hras através do site www.comprasbr.com.br. Todas as informações sobre a inscrição, documentos e demais requisitos para a participação do processo de credenciamento estão disponibilizados na subsede do CISLIPA, localizado na Rua Manoel Correa, n° 1948, bairro Palmital, cidade de Paranaguá-PR, no site www.cislipalitoral.com.br e www.comprasbr.com.br.

Paranaguá, 24 de maio de 2024

GUILHERME JOSE PENCKAL
Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento
Portaria nº 02/2024

Publicado por:
Andre Luis da Costa Pereira
Código Identificador:6A11CCFE

CISLIPA
ATA Nº 01 DA SESSÃO ORDINÁRIA/EXTRAORDINÁRIA DO DIA 24/05/2024

ATA Nº 01 DA SESSÃO ORDINÁRIA/EXTRAORDINÁRIA DO DIA 24/05/2024

Ata da sessão n º01 do "CHAMAMENTO DO CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS, EXAMES CLÍNICOS, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, FISIOTERAPIA do (Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná) realizada em 24 de maio de 2024, às 10:00 horas na sede administrativa do Cislipa.

Aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, às dez horas, reuniram-se, com a presença dos seguintes membros: Rodrigo Soares, Zaira Braga de Souza, sob a presidência de Guilherme José Penckal. Onde foi impresso os documentos e os mesmos conferidos por Rodrigo Soares e Guilherme José Penckal, logo após com a presença já da secretária Zaira Braga de Souza e também representando o jurídico o Sr. César Prodovello, após análises documentais onde recebemos os documentos das empresas: Laboratório de Análises Clínicas das Nações Ltda, para o lote 01, Maxi Clinic Clinica de Consultas Ltda para o lote 2,e a K.j.r Gestão , Vida e Saúde S/A para o lote 3 onde foram habilitadas as empresas Laboratório de Análises Clínicas das Nações Ltda, para o lote 01, Maxi Clinic Clinica de Consultas Ltda para o lote 2,e a K.j.r. , Gestao , Vida e Saude S/A foi desabilitada pois não apresentou os seguintes documentos: 10.2.27. Apresentar cópia do Cartão SUS – Cartão nacional de saúde do profissional do responsável técnico e/ou demais profissionais que irão realizar consultas e exames. Este documento poderá ser emitido diretamente no site do CNES (http://cnes.datasus.gov.br/pages/profissionais/consulta.jsp) 10.4.18. Relação descritiva dos equipamentos instalados e em funcionamento no estabelecimento, com declaração da manutenção corretiva e preventiva vigente.10.4.22.1. Profissional com vínculo empregatício com a empresa: cópia autenticada do registro em carteira de trabalho ou da ficha de registro de empregados autenticada junto à Delegacia Regional do Trabalho; 10.4.40. Documentos do profissional Responsável Técnico e do profissional que irão realizar os procedimentos conforme itens 10.6.18 a 10.6.22ainda foi aberto o prazo de recursos e encaminhado para a empresa onde a mesma se manifestou nos respondendo no email que não tem interesse em entrar com recurso. Sendo assim esta Comissão decide em reabrir o CHAMAMENTO DO CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS, EXAMES CLÍNICOS, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, FISIOTERAPIA, com o prazo de 03 dias úteis,uma vez que para o Lote 03 não houve empresa habilitada para suprir a demanda. Sendo assim finalizamos a sessão sem nada mais havendo a tratar, a/o presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a sessão, da qual, para constar, eu, Zaira Braga de Souza, lavrei a presente ata, que, se aprovada, será assinada pelos membros presentes. Paranaguá, 24 de maio de 2024.

GUILHERME JOSÉ PENCKAL
Presidente da Comissão
De Credenciamento

RODRIGOS SOARES
Membro da Comissão
De Credenciamento

ZAIRA BRAGA DE SOUZA
Secretária da Comissão
De Credenciamento

CÉSAR PREVEDELLO COELHO
Advogado Cislipa

Publicado por:
Andre Luis da Costa Pereira
Código Identificador:6CE8D140

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 014/2024 - TRITURADOR DE GALHOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMA 014/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de um Triturador de Galhos Motorizado, conforme especificações do programa ITAIPU Mais que Energia, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de ANTONINA – PR.

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ANTONINA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a LEI MUNICIPAL Nº 081/2023 e a LEI Federal 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
Empresa vencedora valor total: R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais): **LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA –** CNPJ 23.691.899/0002-12 com o lote: 1
Marca/modelo: LIPPEL PDU 260 D

Antonina, 24 de Maio de 2024.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:841E6528

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13/2024
PROCESSO Nº: 33/2024

O MUNICÍPIO DE ANTONINA/PR, por intermédio da Comissão de Contratação, leva ao conhecimento dos interessados que realizará às **09h00min do dia 03 de junho de 2024**, processo na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA,** nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Municipal nº 081/2023, por meio da INTERNET, através da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda.

DISPENSA ELETRÔNICA:

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de utensílios de cozinha para o Corpo de Bombeiros de ANTONINA/PR.

O Edital de participação estará disponível aos interessados no site da BLL**,** e no site da Prefeitura Municipal de Antonina/PR, através do endereço www.antonina.pr.gov.br.

E-mail: licitacao@antonina.pr.gov.br

ANDERSON DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:702CA989

SAMAE DE ANTONINA
ERRATA DA RATIFICAÇÃO

Assunto: 1° Aditivo de Prazo do CONTRATO Nº. 10/2023
Referente: INEXIGIBILIDADE N° 03/2023

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de software integrado de gestão pública, pelo período de 12 (doze) meses.

Onde se Lê:

CREDENCIADO

Leia-se:

CONTRATADA

Antonina, 24 de maio de 2024.

CLEBER DE ARAUJO CEZARINO
Diretor Geral do SAMAE
Decreto 66/2018

Publicado por:
Adilson Dias Pinheiro
Código Identificador:55F5D3C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 175/2024 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS R$ 150.000,00.

Exercício: 2024
Decreto nº 175/2024 de 09/05/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 85/2023 de 21/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de saude	
07.001.10.301.0030.2.015.		Assistencia Medica, Odontologica e Sanitária	
317 - 3.3.90.39.00.00	31334	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
		Total Suplementação:	**150.000,00**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de saude	
07.001.10.301.0030.2.015.		Assistencia Medica, Odontologica e Sanitária	
310 - 3.3.90.36.00.00	31334	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150.000,00
Total Redução:			**150.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonina , Estado do Paraná em 09 de maio de 2024.

RAFAEL NEVES ALVES
Secretario de Finanças

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:6AA07B9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 187/2024 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS R$ 1.600.000,00 .

Exercício: 2024
Decreto nº 187/2024 de 20/05/2024
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.
O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 85/2023 de 21/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.600.000,00 (um milhão seiscentos mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de saude	
07.001.10.301.0030.2.015.		Assistencia Medica, Odontologica e Sanitária	
295 - 3.3.90.30.00.00	01495	MATERIAL DE CONSUMO	600.000,00
314 - 3.3.90.39.00.00	01495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.000.000,00
Total Suplementação:			**1.600.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para Atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto Pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.1.3.50.11.00.00000000	Fonte: 495	1.600.000,00
Total da Receita:		**1.600.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonina , Estado do Para em 20 de maio de 2024.

RAFAEL NEVES ALVES	***JOSE PAULO VIEIRA AZIM***
Secretario de Finanças	Prefeito

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:7B8A98DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 119/2024 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS R$ 267.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Decreto nº 119/2024 de 20/03/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná , no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 53/2021 de 17/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 267.000,00 (duzentos e sessenta e sete mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
14.000.00.000.0000.0.000.		Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto	
14.001.00.000.0000.0.000.		SAMAE	
14.001.17.122.0008.2.074.		Manutenção dos Serviços Administrativos	
9 - 3.3.72.39.00.00	01076	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
21 - 4.4.90.52.00.00	01076	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00
14.001.17.512.0008.2.076.		Operação e Manutenção do Sistema de Água - Urbano	
43 - 3.3.90.30.00.00	01076	MATERIAL DE CONSUMO	187.000,00
Total Suplementação:			**267.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
14.000.00.000.0000.0.000.		Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto	
14.001.00.000.0000.0.000.		SAMAE	
14.001.17.122.0008.2.074.		Manutenção dos Serviços Administrativos	
11 - 3.3.90.14.00.00	01076	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
13 - 3.3.90.33.00.00	01076	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
14 - 3.3.90.35.00.00	01076	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	39.000,00
16 - 3.3.90.37.00.00	01076	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	5.000,00
19 - 3.3.90.47.00.00	01076	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15.000,00
14.001.17.511.0008.1.210.		Aquisição de Bens Imóveis e Desapropriação	
23 - 4.4.90.61.00.00	01076	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	27.000,00
14.001.17.511.0008.2.075.		Operação e Manutenção do Sistema de Água - Rural	
24 - 3.1.90.11.00.00	01076	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.000,00
25 - 3.1.90.13.00.00	01076	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00
26 - 3.1.90.16.00.00	01076	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
14.001.17.512.0008.2.076.		Operação e Manutenção do Sistema de Água - Urbano	
42 - 3.3.90.14.00.00	01076	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
44 - 3.3.90.33.00.00	01076	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
46 - 3.3.90.36.00.00	01076	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40.000,00
47 - 3.3.90.37.00.00	01076	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	80.000,00
50 - 3.3.90.47.00.00	01076	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	4.000,00
14.001.17.512.0008.2.077.		Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto	
53 - 3.1.90.11.00.00	01076	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.000,00
54 - 3.1.90.13.00.00	01076	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00
55 - 3.1.90.16.00.00	01076	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
Total Redução:			**267.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de Antonina , Estado do Paraná, em 20 de março de 2024.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

RAFAEL NEVES ALVES
Secretário de Finanças

CLEBERE DE ARAUJO CEZARINO
Diretor Geral do SAMAE

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:E067255B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2024

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 057/2024, processo administrativo nº 017/2024, e homologo-a para fins de contratação com a empresa W S RODRIGUES TRANSPORTES, inscrito no CNPJ/MF sob nº 36.875.416/0001-09 tendo por objeto Contratação de Empresa especializada na locação de Caminhão Carreta Prancha com rampa hidráulica com largura mínima de 3 (três) metros, capacidade de carga de até 30 toneladas, comprimento de 11 metros, com motorista.
O valor total estimado da contratação é de R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais) cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

07.003.26.782.0017.2082.3.39.00.00. Red 1557
07.004.20.606.0018.2086.3.3.90.39.00.00 Red 1627

A presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no Art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021, determinando a publicação deste ato por força do disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 049/2023, que regulamentou a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de ASTORGA-PR.

Astorga, 22 de Maio de 2024.
Suzie Aparecida Pucillo Zanatta
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Geraldo
Código Identificador:608CBA49

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ANULAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 019/2024

Anula-se o Processo Administrativo N° 056/2024-PMA, Processo de Dispensa de Licitação PDL n° 019/2024.

O MUNICIPIO DE ASTORGA através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA/PR, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita CNPJ Nº 75.743.377/0001-30, sediada à Avenida Doutor José Soares de Azevedo, Nº 48, CEP: 86.730-000, no Município de ASTORGA, Estado do Paraná, neste ato representada pela Prefeita Suzie Aparecida Pucillo Zanatta, no uso de suas atribuições legais, decide ANULAR, de oficio, a dispensa de licitação, cujo objeto é aquisição do medicamento Cloridrato de Metilfenidato 10 MG, para atendimento de demandas da Farmácia Municipal do Centro de Saúde, que após análise dos autos, opinou pela decretação de nulidade absoluta de todo procedimento desde a origem, por ter verificado por problemas técnicos não procedeu à publicação do Edital no Portal da Transparência do Município.
A Constituição Federal de 1988 em seu Art. 37 dispõe que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, **publicidade** e eficiência. (grifo nosso).
Desta forma, a Administração Pública não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo aos princípios supracitados.
Podemos destacar que o procedimento de contratação se realiza mediante uma série de atos administrativos, pelos quais a entidade que pretende contratar analisa as propostas efetuadas pelos que pretendem ser contratados e escolhe, dentre elas, a mais vantajosa para os cofres públicos. Em razão disso, essa série de atos administrativos sofre um controle por parte do poder público.
Esse controle que a administração exerce sobre os seus atos caracteriza o principio administrativo da autotutela administrativa. Esse princípio foi firmado legalmente por duas súmulas:
Súmula 346 do Supremo Tribunal Federal - "A administração pode declarar a nulidade dos seus próprios atos".

Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal - "A administração pode **anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais**, porque deles não se Originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade, rejeitando os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial". (grifo nosso).

Essas súmulas estabeleceram então que a Administração poderá revogar, por motivo de interesse público, ou anular, em caso de ilegalidade, seus atos.
Acerca da anulação do procedimento de contratação, dispõe a Lei n.º 14.133/21:
Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.
§ 1º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
§ 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
§ 3º Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.
§ 4º O disposto neste artigo será aplicado, no que couber, à contratação direta e aos procedimentos auxiliares da licitação. (grifo nosso).

Como prevê o artigo em questão, a autoridade pública deverá anular o procedimento de contratação, por motivo de ilegalidade, determinando o retorno dos autos para saneamento das irregularidades.
O ato administrativo quando realizado em discordância com o preceito legal é viciado, defeituoso, devendo assim, ser anulado.

Neste caso não há margem para a Administração deliberar sobre o atendimento ao interesse público; a mera quebra de premissa da lei ocasiona o vício, sendo passível de anulação, suscitada de ofício pela autoridade ou por terceiros interessados.

Astorga, 24 de Maio de 2024.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Geraldo
Código Identificador:14D43EBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 146/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2024

CONTRATANTE: Município de Astorga-PR, situado na , PR, CNPJ nº 75.743.377/0001-30, neste ato representado por seu (sua) Prefeita Municipal, Sra. Suzie Aparecida Pucillo Zanatta, brasileira, casada, advogada, portador da cédula de identidade R.G. n. º4.354.029-7, inscrito no CPF sob n. º650.818.209-97, e

CONTRATADA: empresa PROSPERE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 16.827.464/0001-06, localizada na, representada por EMMANUEL MOCCICUNHA, portador da cédula de identidade RG n° 12.916.030-6, inscrito no CPF sob n º 051.034.759-28, residente na cidade de Astorga

OBJETO: execução de REFORMA NA ESCOLA MUNICIPAL ALFREDO SOFIENTINI, NESTA COMARCA, REFERENTE AO SAM 90, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRONICA n. º 010-2024.

VALOR: R$ 249.500,00 (duzentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de maio de 2024.

FORO: Comarca de Astorga, Estado do Paraná.

Astorga-PR, 24 de maio de 2024.

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:B25D367A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 028/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 001/2023, para comparecer na **Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos, no período de 06/06/2024 a 07/06/2024**, munidos dos seguintes documentos:
- Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- Cópia do Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes;
- Cópia do CPF dos dependentes menores;
- Cópia do comprovante de conclusão do curso exigido no Edital de Concurso;
- Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar;
- Cópia do Cadastro no PIS / PASEP;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certidão Criminal;
- Comprovante de residência;
- 1 foto 3 x 4.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação dos candidatos.

CARGO: OFICIAL ADMINISTRATIVO

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- Jonathas Cleber da Silva	77,00	8º lugar

CARGO: OFICIAL ADMINISTRATIVO - AFRODESCENDENTE

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- Cristiane Aparecida Balbino Bertola	75,00	1º lugar

CARGO: PROFESSOR - AFRODESCENDENTE

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- Mauricio Cardoso dos Santos	64,00	3º lugar

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Maio de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:479586C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 560/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

CONCEDER APOSENTADORIA ESPECIAL, VOLUNTÁRIA POR IDADE E POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a servidora **DEBORA BERTO DE ARAUJO,** lotada no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portadora da CI/RG nº. 6.037.185-7/SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº. 924.837.639-87, ocupante do cargo de Professor, nível MC-08.

A presente aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 6º, da Emenda Constitucional nº. 41/03, sendo que o valor do provento de aposentadoria será o da última remuneração e a forma de reajuste será com paridade, conforme disposto no Artigo 7º, da Emenda Constitucional nº. 41/03.

O valor do provento de aposentadoria será de R$ 3.917,04 (três mil, novecentos e dezessete reais e quatro centavos), referente à competência abril/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, em 24 (vinte e quatro) de maio de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:6E31A18A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 116/2024

SÚMULA: PROMOÇÃO DE NÍVEL DE SERVIDORES MUNICIPAIS, CONFORME DISPOSTO NOS ARTIGOS 5º, 8º E 9º, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL N.º 1.388/98-E, DE 24 DE MARÇO DE 1998.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a NOTA TÉCNICA nº 09/2020 – CGF-TCE/PR, expedida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização (CGF) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em atendimento ao Despacho n.2316/2020-GP, emitido nos Autos n.38365-7/20, do TCE/PR;

Considerando a NOTA TÉCNICA SEI nº 20581/2020/ME, expedida pelo Departamento de Carreiras e Desenvolvimento de Pessoas do Ministério da Economia;

Considerando o PARECER SEI nº 9357/2020/ME, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), através do Gabinete da Procuradoria-Geral Adjunta de Consultoria de Pessoal, Normas e Patrimônio do Ministério da Economia.

D E C R E T A

Art.1º - Fica **PROMOVIDO, para o nível superior ao que pertencem**, os servidores abaixo relacionados, a partir de 1º de Maio de 2024:

SERVIDOR	CARGO	NÍVEL
- CARLOS ANDRADE CORDEIRO	Servente de Obras	04-O
- GERALDO DONIZETE MENDES	Servente de Obras	04-O
- IVONETE DA SILVA ROCHA	Merendeira	03-O
- JOSÉ ROBERTO CASSAMALLI	Técnico em RX	12-J
- JULIANA INACIO LUCENA PIMENTA	Técnico em Enfermagem	16-C
- MARCIO ALEXANDRE THIODORO	Pedreiro	09-C
- RAFAEL SALES AMADEU	Motorista Geral	05-C
- SILVANA NICODEMO	Telefonista	07-O
- SIRLEI PRESTES SALVADEGO	Zeladora	02-F
- VANILTON PIRES	Motorista de Ônibus	08-N

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Maio de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:92F32B44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 561/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 1.696/2004-E, de 28/12/2004, que dispõe sobre o Estágio Probatório do Servidor Público do Município de Astorga;

CONSIDERANDO o resultado da avaliação realizada pela Comissão de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, nomeada pela Portaria n.º 243/2024, de 06/02/2024;

R E S O L V E

EFETIVAR as servidoras aprovadas em avaliação individual, realizada pela Comissão de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório do Município de Astorga, após o período de 03 (três) anos de Estágio Probatório:

SERVIDOR	CARGO	RESULTADO DA AVALIAÇÃO
- Cristiane Miranda de Araujo Amadeu	Professor	Aprovada
- Jaqueline Aparecida Araujo Craveiro	Professor	Aprovada
- Paula Marta Fernandes de Souza Alves	Professor	Aprovada

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Maio de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:85C1AEBE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 265/2024

PORTARIA N.º 265/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo administrativo n.º 13096/2024.

RESOLVE

Art. 1º - Cancelar o adicional de atuação em Regime Diferenciado de Trabalho – R.D.T condicionado a observância das disposições previstas na Lei Municipal 1295/2022, concedido ao servidor.
DHANIEL MARINHO MIKOSZ, registrado na matrícula n.º 4694-7.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 22 de maio de 2024, e revogando as disposições ao contrário, em especial a Portaria n.º 07/2023.
Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 23 de maio de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:0768A388

ADMINISTRAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2022 - CONVOCAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2022 - CONVOCAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3904/2021
LOCAL: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

O Prefeito do Município de Balsa Nova, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, instrumentalizado no Processo Administrativo nº 3904/2022, através da Secretaria Municipal de Obras, localizada na Av. Brasil, nº 665, Município de Balsa Nova/PR, de conformidade com a Lei Municipal nº 879/2015, e demais legislação cabível a espécie, torna público, o presente Edital nº. 006/2022, que estabelece instruções destinadas à realização deste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**, para contratações temporárias para exercer a função de **ARQUITETO E URBANISTA**, regulamentado pela Lei Municipal nº 661/2012alterado pela Lei Municipal 856/2015, divulgar o quanto segue:

A Secretaria Municipal de Obras convoca o candidato abaixo ao Cargo de **ARQUITETO E URBANISTA,** regido pelo **Edital nº006/2022**.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO
6°	MAYRA CAROLINA ZORNITA PEREIRA	09,00

Os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas desta Municipalidade, na Avenida Brasil, 665, em Balsa Nova, no período compreendido entre 27/05/2024 à 03/06/2024, em dias úteis nos horários das 08h00min às12h00min e das 13h00min às 16h30min, com todos os documentos necessários para a admissão, conforme a lista abaixo, para manifestar sobre o seu interesse de assumir seu respectivo cargo.

Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
Título de Eleitor e Certidão de regularidade expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral – TER;
Cartão do PIS/PASEP se possuir;
Carteira de Trabalho e Previdência Social -CTPS/MTE;
Certificado de Reservista se possuir;
Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);
Avaliação clínica, abrangendo anamnese ocupacional e exame físico e mental expedido pelo Médico do Trabalho indicado pelo Município de Balsa Nova.
Comprovante de endereço atualizado;
Comprovação do grau de instrução
Certidão de Nascimento (se solteiro);
Comprovação do estado civil (casado, união estável etc...);
CPF de filhos menores de 14 anos; ou maiores se forem dependentes.
Certidão da justiça (cível e criminal) das cidades onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos; (expedida pelo Fórum);
Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações;
Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal;
2 fotos 3x4 recentes;
Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado ou declaração da faculdade (original) mais Histórico Escolar (original) 2 (duas) cópias;
Registro no Conselho profissional de classe;
Conta salário na Caixa Econômica;

Balsa Nova, 24 de Maio de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:018407D7

ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO – CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 01/2024

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO – CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 01/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 043/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: SILICON ENERGIA SOLAR LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 41.085.310/0001-33, com sede na Rua da Glória, nº 175, Bairro: Centro Cívico, CEP: 80.030-060, Curitiba/PR.
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para o fornecimento e instalação de Sistemas de Geração de Energia Solar Fotovoltaica, conectada à rede, compreendendo a elaboração do projeto executivo com referência no projeto base fornecido pela Prefeitura, a aprovação deste junto à concessionária de energia elétrica, o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários, montagem, comissionamento e ativação de todos os equipamentos e materiais, a efetivação do acesso junto à concessionária de energia, o treinamento da equipe técnica, projetos "as built", medições e verificações após a ligação da usina pelo período de 12 meses, substituição, medição e verificação das amostras do sistema de iluminação interna das edificações substituídas pela tecnologia LED, suporte técnico, manutenção preventivas e corretivas para as edificações eficientizadas do Município de Balsa Nova.
VALOR: R$ 616.000,00 (seiscentos e dezesseis mil reais) por todo o objeto.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
06.001.25.752.0006.1194-4.4.90.51.00.00.1041;
06.001.25.752.0006.1194-4.4.90.51.00.00.3000.
PRAZO DE VIGENCIA: Até 16 (dezesseis) meses.
Balsa Nova, 17 de maio de 2024.
MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:4963EC02

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 31/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 31/2024
CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: SILICON ENERGIA SOLAR LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para o fornecimento e instalação de Sistemas de Geração de Energia Solar Fotovoltaica, conectada à rede, compreendendo a elaboração do projeto executivo com referência no projeto base fornecido pela Prefeitura, a aprovação deste junto à concessionária de energia elétrica, o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários, montagem, comissionamento e ativação de todos os equipamentos e materiais, a efetivação do acesso junto à concessionária de energia, o treinamento da equipe técnica, projetos "as built", medições e verificações após a ligação da usina pelo período de 12 meses, substituição, medição e verificação das amostras do sistema de iluminação interna das edificações substituídas pela tecnologia LED, suporte técnico, manutenção preventivas e corretivas para as edificações eficientizadas do Município de Balsa Nova.
VALOR: R$ 616.000,00 (seiscentos e dezesseis mil reais) por todo o objeto.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.001.25.752.0006.1194-4.4.90.51.00.00.1041;
06.001.25.752.0006.1194-4.4.90.51.00.00.3000.
PRAZO DE VIGENCIA: Até 16 (dezesseis) meses.
FORO: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 02/2024 e Lei Federal nº 14.133/2021.
Balsa Nova, 17 de maio de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:CCA85187

GABINETE
DECRETO Nº 313/2024

SÚMULA: *Declara de utilidade pública trecho objeto para pavimentação da Rua Francisco Bonato do Município de Balsa Nova, conforme especifica.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, fundado no interesse público, e conforme instrumentalizado no processo administrativo n. 13002/2024,

DECRETA

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública o seguinte trecho objeto para pavimentação:

Rua Francisco Bonato = Trecho total de 234,85m.
Início: ponto de coordenada UTM E= 638.171,357m e N=7.182.736,111m.
Fim: ponto de coordenada UTM E=635.887.003m e N=7.182.921,109m.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 23 de maio de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:5309C114

GABINETE
DECRETO Nº. 319/2024

Súmula: "Concede o benefício da Progressão Funcional a servidora pública Municipal de Balsa Nova, ANAILCE DA SILVA OLIVEIRA conforme especifica. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em especial as disposições contidas nos artigos 16 e 17 da Lei Municipal n° **624/2011**, e as informações constantes no **Processo Administrativo n° 9868/2024**, assim como o Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Progressão Funcional, a servidora pública municipal de Balsa Nova, **ANAILCE DA SILVA OLIVEIRA**, registrada sob a matrícula, nº 4692-0, ocupante do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL,** promovendo-a da classe **A** para a classe **B**.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 23 de maio de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:0AA2702C

GABINETE
DECRETO Nº. 320/2024

Súmula: "Concede o benefício da Promoção Funcional a servidora pública Municipal de Balsa Nova, **ANAILCE DA SILVA OLIVEIRA** conforme especifica. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em especial as disposições contidas no art. 18 da Lei Municipal n° **624/2011**, e as informações constantes no **Processo Administrativo n° 10081/2024**, assim como o Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Promoção Funcional, a servidora pública municipal de Balsa Nova, **ANAILCE DA SILVA OLIVEIRA**, registrada sob a matrícula, nº 4692-0, ocupante do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, promovendo-a do Nível **I** para o Nível **II**.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 23 de maio de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:1DCE96F3

GABINETE
DECRETO Nº. 321/2024

Súmula: "Concede o benefício da Progressão Funcional a servidora pública Municipal de Balsa Nova, **THAMIRES PEREIRA** conforme especifica. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em especial as disposições contidas nos artigos 16 e 17 da Lei Municipal n° **624/2011**, e as informações constantes no **Processo Administrativo n° 10678/2024**, assim como o Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Progressão Funcional, a servidora pública municipal de Balsa Nova, **THAMIRES PEREIRA**, registrada sob a matrícula, nº 4703-4, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SAÚDE,** promovendo-a da classe **A** para a classe **B**.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 23 de maio de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:B9F5EB11

GABINETE
DECRETO Nº. 322/2024

Súmula: "Concede o benefício da Progressão Funcional a servidora pública Municipal de Balsa Nova, **FÁTIMA CARVALHO RIBEIRO** conforme especifica. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em especial as disposições contidas nos artigos 16 e 17 da Lei Municipal n° **624/2011**, e as informações constantes no **Processo Administrativo n° 9873/2024**, assim como o Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Progressão Funcional, a servidora pública municipal de Balsa Nova, **FÁTIMA CARVALHO RIBEIRO**, registrada sob a matrícula, nº 3040-1, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SAÚDE,** promovendo-a da classe **C** para a classe **D**.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 23 de maio de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:62D956A5

GABINETE
DECRETO Nº. 323/2024

Súmula: "Concede o benefício da Progressão Funcional ao servidor público Municipal de Balsa Nova, **ELOIR ANTONIO KNAUBER** conforme especifica. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em especial as disposições contidas nos artigos 16 e 17 da Lei Municipal n° **624/2011**, e as informações constantes no **Processo Administrativo n° 1142/2024**, assim como o Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Progressão Funcional, ao servidor público municipal de Balsa Nova, **ELOIR ANTONIO KNAUBER**, registrado sob a matrícula, nº 4315-1, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, promovendo-o da classe **B**, para a classe **C**.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 23 de maio de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:C3DC7C59

GABINETE
DECRETO Nº. 324/2024

Súmula: "Concede o benefício da Progressão Funcional a servidora pública Municipal de Balsa Nova, **LARISA FERNANDA DE LARA** conforme especifica. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em especial as disposições contidas nos artigos 16 e 17 da Lei Municipal n° **624/2011**, e as informações constantes no **Processo Administrativo n° 9493/2024**, assim como o Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Progressão Funcional, a servidora pública municipal de Balsa Nova, **LARISA FERNANDA DE LARA**, registrada sob a matrícula, nº 4702-8, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SAÚDE,** promovendo-a da classe **A** para a classe **B**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 23 de maio de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:380B1EF1

GABINETE
DECRETO Nº. 325/2024

Súmula: "Concede o benefício da Progressão Funcional a servidora pública Municipal de Balsa Nova, **JULIANA MENDES DE OLIVEIRA CHYBIOR OPATA** conforme especifica. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em especial as disposições contidas nos artigos 16 e 17 da Lei Municipal n° **624/2011**, e as informações constantes no **Processo Administrativo n° 9401/2024**, assim como o Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Progressão Funcional, a servidora pública municipal de Balsa Nova, **JULIANA MENDES DE OLIVEIRA CHYBIOR OPATA**, registrada sob a matrícula, nº 3220-1, ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,** promovendo-a da classe **D** para a classe **E**.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 23 de maio de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:3FC69928

GABINETE
DECRETO Nº. 326/2024

Súmula: "Concede o benefício da Progressão Funcional a servidora pública Municipal de Balsa Nova, **NARA COELHO CALLINS** conforme especifica. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em especial as disposições contidas nos artigos 16 e 17 da Lei Municipal n° **624/2011**, e as informações constantes no **Processo Administrativo n° 9954/2024**, assim como o Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Progressão Funcional, a servidora pública municipal de Balsa Nova, **NARA COELHO CALLINS**, registrada sob a matrícula, nº 4266-1, ocupante do cargo de **CIRURGIÃO DENTISTA**, promovendo-a da classe **B**, para a classe **C**.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 23 de maio 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:344A8674

GABINETE
DECRETO Nº. 327/2024

Súmula: "Concede o benefício da Promoção Funcional a servidora pública Municipal de Balsa Nova, **WALDIRENE DA LUZ DOS SANTOS** conforme especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em especial as disposições contidas no art. 18 da Lei Municipal n° **624/2011**, e as informações constantes no **Processo Administrativo n° 10346/2024**, assim como o Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Promoção Funcional, a servidora pública municipal de Balsa Nova, **WALDIRENE DA LUZ DOS SANTOS**, registrada sob a matrícula, nº 4482-1, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, promovendo-a do Nível **II** para o Nível **III**.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 23 de maio de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:1B17372E

GABINETE
DECRETO Nº. 328/2024

Súmula: "Concede o benefício da Promoção Funcional ao servidor público Municipal de Balsa Nova, **ODINEI FRANCISCO BORGES** conforme especifica. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em especial as disposições contidas no art. 18 da Lei Municipal n° **624/2011**, e as informações constantes no **Processo Administrativo n° 9990/2024**, assim como o Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Promoção Funcional, ao servidor público municipal de Balsa Nova, **ODINEI FRANCISCO BORGES**, registrado sob a matrícula, nº 4325-1, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, promovendo-o do Nível **IV** para o Nível **V**.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 23 de maio de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:9EC58510

GABINETE
DECRETO Nº. 329/2024

Súmula: "Concede o benefício da Progressão Funcional ao servidor público Municipal de Balsa Nova, **CLAUMIR ANDREASSA** conforme especifica. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em especial as disposições contidas nos artigos 16 e 17 da Lei Municipal n° **624/2011**, e as informações constantes no **Processo Administrativo**

n° 10043/2024, assim como o Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Progressão Funcional, ao servidor público municipal de Balsa Nova, **CLAUMIR ANDREASSA**, registrado sob a matrícula, nº 4068-1, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, promovendo-o da classe **B**, para a classe **C**.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 23 de maio 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:045AB064

GABINETE
DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO N° 330/2024

SÚMULA*: Dispõe sobre a homologação do Resultado final do Processo Seletivo Simplificado para contratação de "**Engenheiro Ambiental**", veiculado ao Edital 004/2024, instrumentalizado nos autos do Processo Administrativo nº 7008/2024, nos termos da Lei Municipal nº 879/2015, sob regime de excepcional interesse público, e dá outras providências.*

O**PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei municipal nº 879/2015, e sob a coordenação, fiscalização e responsabilidade técnica da Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, designada pelas Portarias nº 188/2024 e 189/2024 e demais disposições aplicáveis a espécie, conforme instrumentalizado no Processo Administrativo nº 7008/2024,

DECRETA

Art. 1°. Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado veiculado através do Edital nº 004/2024, instrumentalizado nos autos de Processo Administrativo nº 7008/2024, para provimento do cargo de "***Engenheiro Ambiental***" a serem contratados por tempo determinado e excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 879/2015, conforme ordem classificatória publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Art. 2º. O prazo de vigência deste Processo Seletivo Simplificado - PSS é de 1 (um) ano renovável por igual período.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 24 de maio de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:ADFC1E08

GABINETE
DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO N° 331/2024

SÚMULA: *Dispõe sobre a homologação do Resultado final do Processo Seletivo Simplificado para contratação de "**Agente Educacional**", veiculado ao Edital nº 005/2024, instrumentalizado nos autos do Processo Administrativo nº 4145/2024, nos termos da Lei Municipal nº 879/2015, sob regime de excepcional interesse público, e dá outras providências.*

O**PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei municipal nº 879/2015, e sob a coordenação, fiscalização e responsabilidade técnica da Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, designada pelas Portarias nº 196/2024 e 197/2024 e demais disposições aplicáveis a espécie, conforme instrumentalizado no Processo Administrativo nº 4145/2024,

DECRETA

Art. 1°. Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado veiculado através do Edital nº 005/2024, instrumentalizado nos autos de Processo Administrativo nº 4145/2024, para provimento do cargo de "***Agente Educacional***" a serem contratados por tempo determinado e excepcional interesse público nos termos da Lei Municipal nº 879/2015, conforme ordem classificatória publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Art. 2º. O prazo de vigência deste Processo Seletivo Simplificado - PSS é de 01 (um) ano renovável por igual período.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 24 de maio de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:51229AB6

GABINETE
DECRETO Nº. 332/2024

Súmula: "Concede o benefício da Progressão Funcional ao servidor público Municipal de Balsa Nova, **SIDNEI IZIDORO** conforme especifica. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em especial as disposições contidas nos artigos 16 e 17 da Lei Municipal n° **624/2011**, e as informações constantes no **Processo Administrativo n° 10682/2024**, assim como o Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Progressão Funcional, ao servidor público municipal de Balsa Nova, **SIDNEI IZIDORO**, registrado sob a matrícula, nº 3087-1, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, promovendo-o da classe **C**, para a classe **D**.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 24 de maio 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:C3735FC6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PNAB.

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PNAB
Aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro foi aprovada pelo Conselho de Cultura após uma explanação

feita pela Diretora de Cultura, às 19h00min., na Casa da Cultura de Barbosa Ferraz, conforme convocação publicada em Diário Oficial, foi realizada a Audiência Pública para elaboração do Plano de Aplicação dos Recursos da Política Nacional Adir Blanc. A audiência foi convocada pela Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer/Departamento de Cultura e contou a participação de representantes do Conselho de Cultura, agentes culturais locais de diversos segmentos, professores, estudantes, comunidade em geral, conforme lista de presença (anexa). Durante a abertura do evento, Na oportunidade, foi explanado sobre a Política Nacional Adir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei nO 14.399, de 08 de julho de 2022. A diretora de cultura, Ester Pereira, durante sua fala, explicou sobre a importância da participação dos presentes na elaboração do Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR). Na sequência, apresentou as metas e ações já definidas no Plano de Ação, com os respectivos valores, resultados esperados, dentre outras informações sobre os recursos. Ressaltou que a gestão democrática e compartilhada dos poderes públicos entre si, e entre eles e a sociedade civil é um princípio da PNAB. Em seguida, foi apresentado o Plano de Ação do Município de Barbosa Ferraz.
Informações gerais do plano de ação: 1. Ação: Obras, Reformas e Aquisição de bens culturais / Valor: R$ 16.725,65 / Forma de execução: Licitações e contratos (Lei 14.133/2021 / Produto-Entrega: Casa da Cultura reformada em cadeiras e pinturas, inclusive a entrada onde está o painel histórico. Quantidade: 01 / Conforme realidade do Município de Barbosa Ferraz, esta ação foi considerada de abrangência as áreas periféricas, urbanas e rurais, visto que atende todos os alunos de todas as escolas (área rural e urbana), bem como fica aberta para a comunidade em geral utilizarem para os mais variados eventos. 1.2 Ação: fomento Cultural / Valor: R$ 77.500,00 / Forma de execução: Credenciamento/chamamento / Produto-Entrega: Oficinas (Fanfarra, teatro, capoeira, fotografia, Concurso de beleza / Quantidade: 01 / Esta ação terá em seu edital de credenciamento a requisito de atendimento as áreas periféricas (bairros ou distritos) urbanas e rurais, todos os proponentes do Município para atender gestores locais. Após, as informações acima foram aprovadas. Restou deliberado que serão mantidos os valores vinculados às metas e às ações previstas no Plano de Ação cadastrado na Plataforma, sem mudanças. Sendo o que havia para ser deliberado, esta Audiência Pública é válida como processo de participação social e segue registrada em ata com lista de presença anexa.

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:E122D28F

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 163/2024

PORTARIA N° 163/2024
DE: 24/05/2024.

SÚMULA: **Concede Progressão Vertical o(a) Servidor(a) Cíntia Villar Toniello ocupante de cargo efetivo de Professora do Magistério e dá outras providências.**

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder o (a) Professor (a) **CÍNTIA VILLAR TONIELLO** admitido em 14/05/2021, a Progressão do Nível I para o Nível III, em virtude do término de estágio probatório e por ter concluído e apresentado certificado de conclusão de curso de especialização (Pós Graduação), nos termos da Lei Municipal nº 1.815/2010.

Parágrafo Único – Em virtude da Progressão, reenquadro-o a partir de 14 de maio de 2024 para Professor (a) Nível III, Classe 1.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 14 de maio de 2024.

Barbosa Ferraz, 24 de maio de 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:15EA4C16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 1721/2024, DE 24 DE MAIO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de servidor – (PSS) – (Empregado Público), por Término de Contrato, que abaixo especifica e dá outra providencias.
O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
DECRETA:
Artº. 1º – Fica EXONERADA do quadro de servidores públicos municipais (Empregado Público), a partir de 25/05/2024, a Srª. IZENILDA MOURA DA SILVA – Matr. 360590 – cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – (PSS), nomeada desde 25/05/2022, conforme Contrato por Prazo Determinado nº. 15/2022 de 25/05/2022 e Termo Aditivo Prorrogando o Contrato nº. 15/2022 de 25/05/2023 até 24/05/2024.
Artº. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 24 de maio de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:A67C9353

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 124/2024, DE 24 DE MAIO DE 2024.

"Concede Licença-Maternidade para Servidora Municipal (Empregado Público/RGPS), e estabelece outras providências".
O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, CONSIDERANDO o que determina o Art. 1º da Lei nº. 11.770/08 de 09/09/08 (que prorroga p/ 60 dias a duração da licença-maternidade prevista no inciso XVIII do caput do art. 7º da Constituição Federal e de acordo com o Art. 224 da Lei Municipal nº. 16/93.:
RESOLVE:
I – CONCEDER Licença-Maternidade à gestante, servidora pública municipal, Cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL/EMPREGADO PÚBLICO-RGPS, Srª TAMIRIS DYNCZIKI RIBEIRO – Matr, 360654, por 180 (cento e oitenta) dias, *a partir do dia 1805/2024 à 13/11/2024, com retorno em 14/11//2024*, conforme requerimento e Atestado Médico do Drº. Julio de Assis M Arruda – Médico Ginecologista e Obstetra – (CRM-PR 29967) protocolados sob nº. 144/2024 em 24/05/2024.
II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos retroativos a partir de 25/07/2023.
Registre-se,
Certifique-se e
Publique-se.
Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 24 de maio de 2024.
EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:661AD943

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 111/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2024

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, **CNPJ/MF sob N.º 08.636.629/0001-34**. CONTRATADA: **40.479.497 MARIA DE LOURDES AGUIAR DOS SANTOS,** inscrita no **CNPJ/MF sob N.º 40.479.497/0001-97**, com sede na Rua Claudio Vilas Boas, n.º 352, Casas Populares, Andirá – PR, CEP: 86.380-000.
O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de **AQUISIÇAO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E HORTIFRUTI.**
Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 15.147,45** (quinze mil, cento e quarenta e sete reais e quanrenta e cinco centavos).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	1000	03.001.04.122.0004.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2960	05.001.10.301.0005.2037	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3850	06.001.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4220	06.001.08.244.0006.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	5150	07.001.20.606.0007.2068	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	5870	08.001.15.452.0009.2083	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	7200	09.001.12.361.0012.2101	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	7650	09.001.12.361.0012.2104	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	7970	09.001.12.365.0012.2108	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	8570	10.001.13.392.0013.2115	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Fiscal Senhor (a) Kelli Suzi Farias Cano, CPF: 066.654.769-60; Gestor (a) Varlete Inês Calixto, CPF: 488.694.659-34.
DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

Barra do Jacaré/PR, 21 de maio de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:B02DDE32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 112/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2024

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, **CNPJ/MF sob N.º 08.636.629/0001-34**. CONTRATADA: **RUNFINI ALIMENTOS LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF sob N.º 03.913.371/0001-52**, com sede na Rua Guará, n.º 80, Condomínio Empresarial Ibiporã I, Ibiporã – PR, CEP:86.200-000.
O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de **AQUISIÇAO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E HORTIFRUTI.** Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 12.010,40** (doze mil e dez reais e quarenta centavos).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	1000	03.001.04.122.0004.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2960	05.001.10.301.0005.2037	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3850	06.001.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4220	06.001.08.244.0006.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	5150	07.001.20.606.0007.2068	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	5870	08.001.15.452.0009.2083	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	7200	09.001.12.361.0012.2101	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	7650	09.001.12.361.0012.2104	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	7970	09.001.12.365.0012.2108	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	8570	10.001.13.392.0013.2115	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Fiscal Senhor (a) Kelli Suzi Farias Cano, CPF: 066.654.769-60; Gestor (a) Varlete Inês Calixto, CPF: 488.694.659-34.
DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.
Barra do Jacaré/PR, 21 de maio de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:AAA84CBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 72/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2024

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, **CNPJ/MF sob N.º 08.636.629/0001-34.** CONTRATADA: **KW INFORMÁTICA LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF sob N.º 14.208.959/0001-21**, com sede na Avenida Santa Bernadethe, n.º 690, Apt. L 11, Andar TR, Lindoia, Curitiba – PR, CEP: 81.010-200.
Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TIC).**
Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 3.309,13** (três mil, trzentos e nove reais e treze centavos).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	1000	03.001.04.122.0004.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1370	03.003.04.122.0004.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1490	03.003.04.122.0004.2016	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1750	04.001.04.121.0004.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2430	05.001.10.301.0005.2030	1494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2710	05.001.10.301.0005.2034	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2980	05.001.10.301.0005.2037	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3850	06.001.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4220	06.001.08.244.0006.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	5150	07.001.20.606.0007.2068	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	5870	08.001.15.452.0009.2083	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	7200	09.001.12.361.0012.2101	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	7650	09.001.12.361.0012.2104	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	7970	09.001.12.365.0012.2108	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	8570	10.001.13.392.0013.2115	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	9000	10.002.27.812.0013.2122	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Fiscal Senhor Luckas Araujo da Silva, CPF: 126.854.189-38; Gestor Senhor José Venâncio Ferrari Gaioto, CPF: 087.998.859-21.
DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

Barra do Jacaré/PR, 7 de maio de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:FAA52F66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2024 REFERENTE A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Rui Barbosa N.º 96, inscrito no **CNPJ N.º 76.407.568/0001-93**. CONTRATADA: **EDILSON INOCÊNCIO DA SILVA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ n°**

23.215.599/0001-86, estabelecida na Rua Hermes Marques, n.º 265, Santa Cândida, Curitiba – PR, CEP: 83.630-320.
O Objeto da Concorrência, que deu origem ao presente Contrato é a Contratação de empresa especializada para Contrução do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, incluindo mão de obra, equipamentos e materiais necessários; com prazo de 150 (cento e cinquenta) dias para execução, conforme projetos, orçamento, memorial e cronogramas, bem como demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
Valor total, **R$ 834.400,00** (oitocentos e trinta e quatro mil e quatrocentos reais).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	4021	06.001.08.244.0006.1034	0	4.4.90.51.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	4022	06.001.08.244.0006.1034	944	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto desta Concorrência, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, **Srº Alexandre Augusto Ormeneze.**
DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Andirá, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir do presente Contrato.
Barra do Jacaré, 20 de maio de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

VARLETE INÊS CALIXTO
Sec. de Assistência Social/Gestora do Contrato
CPF: 488.694.659-34

ALEXANDRE AUGUSTO ORMENEZE
Arquiteto, CAU A66860-5/Fiscal do Contrato
CPF: 040.695.119-54

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:2658A293

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 126/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/2024

contratante: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Rui Barbosa N.º 96, inscrito no CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. CONTRATADA: **LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **MATRIZ CNPJ n.° 23.691.899/0001-31,** estabelecida na, Rodovia SC 108, n.º 8227, Bairro Claraíba, Nova Trento – SC, CEP: 88.270-000, **FILIAL CNPJ n.° 23691.899/0001-12**, estabelecida na, Rua Pitangueira, n.º 706, Sala 02, Bairro Siegel, Agrolândia – SC, CEP: 88.420-000.
Objeto do contrato: Picador e Triturador novo, aplicação no processamento resíduos urbanos e florestais diversos, sendo galhos, podas, troncos, arbustos e folhas de arvores, sendo acumulados em perímetro urbano
Valor total, **R$ 311.400,00** (trezentos e onze mil e quatrocentos reais).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	4930	07.001.20.606.0007.1007	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	4940	07.001.20.606.0007.1007	501	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Fiscal Senhor (a) Danilaine M. Peixoto da Fonseca, CPF: 081.117.619-37; Gestor (a) Amarildo Aparecido do Nascimento, CPF: 488.693.259-20.
DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá - PR**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir do presente Contrato.

Barra do Jacaré - PR, 23 de maio de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:FA83BEAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR6/2024
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 24/05/2024
d) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUE COMPÕEM A CESTA AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, CONFORME PREVISTO EM LEI MUNICIPAL Nº 611/2022
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

4159 - MULTINEGOCIOS JMC LTDA (43.882.979/0001-81)

TOTAL GERAL: R$ 46.797,60

Bela Vista da Caroba, 24/05/2024.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:BE9F13AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

DELIBERAÇÃO Nº. 002/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, de Bituruna - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1123/2006 de 15 de agosto de 2006 e considerando a deliberação da reunião extraordinária realizada no dia 14 de maio de 2024, registrada na ata 001/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do recurso oriundo do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – FIPAR, Incentivo a Garantia de Direitos da Pessoa Idosa- Deliberação 018/2021, referente ao período do segundo semestre de 2023.

Art. 2º - A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE
Bituruna, 22 de maio de 2024.

SILVANA FREITAS
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Eliseu Padilha de Quadros
Código Identificador:18511D8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

DELIBERAÇÃO Nº. 001/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, de Bituruna - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1123/2006 de 15 de agosto de 2006 e considerando a deliberação da reunião extraordinária realizada no dia 14 de maio de 2024, registrada na ata 001/2024.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do recurso oriundo do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – FIPAR, Incentivo a Garantia de Direitos da Pessoa Idosa- Deliberação 018/2021, referente ao período do primeiro semestre de 2023.

Art. 2º - A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE
Bituruna, 22 de maio de 2024.

SILVANA FREITAS
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Eliseu Padilha de Quadros
Código Identificador:6ABA8497

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 42/2024.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 42/2024.

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR

CONTRATADO: D. A. ZIMMERMANN VARIEDADES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita R PARANA, 767, 0 SALA 01 - CEP: 85150000 - BAIRRO: CENTRO– Turvo/PR, inscrita no CNPJ n.º 40.006.414/0001-42.

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LIMPEZA DE CERCA (ROÇADA), CONSERTO E MANUTENÇÃO DE CERCAS, A PEDIDO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR.

VALOR CONTRATUAL: R$ 8.400,00 (Oito Mil e Quatrocentos Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até vinte e um dias de maio de 2025
DATA DA ASSINATURA: 22/05/2024.
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 22/05/2024.

CONTRATANTE EDSON FLAVIO HOFFMAN Prefeito Municipal	CONTRATADO DIANA APARECIDA ZIMMERMANN D. A. ZIMMERMANN VARIEDADES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA CNPJ sob n.º 40.006.414/0001-42

Publicado por:
Rosa Kelhoar Dos Santos
Código Identificador:DDCA8CFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 084/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 084/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: ELIANE DE MARTINI DELGADO.

OBJETO: Credenciar empresa (restaurante) para fornecimento de refeições (café da manhã e almoço) no Município de Boa Vista da Aparecida/PR, para atendimento de funcionários que lá estivem a serviço.

VIGENCIA ORIGINAL DO CONTRATO: Até o dia 25 de maio de 2024.

VIGENCIA ADITADO DO CONTRATO: Até o dia 25 de maio de 2025

Boa Vista da Aparecida – PR, em 23 de maio de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:B52692A0

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 024/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 024/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: B A FERREIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA PINTURA DE PREDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR, E REVESTIMENTO ACÚSTICO PARA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL..

VALOR DO CONTRATO: R$ 29.818,20 (vinte e nove mil, oitocentos e dezoito reais e vinte centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: LEANDRO JORGE MORESCO.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **24 de maio de 2024**.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:EA7C215A

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇOS N° 025/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇOS N° 025/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: ELISEU ANTONIO FRISSO 88120139968.

OBJETO: EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA PINTURA DE PREDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR, E REVESTIMENTO ACÚSTICO PARA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL..

VALOR DO CONTRATO: R$ 24.630,00 (vinte e quatro mil, seiscentos e trinta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: LEANDRO JORGE MORESCO.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **24 de maio de 2024**.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:5DDC482F

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, inscrita no CNPJ n° 78.121.985/0001-09 e VALMIR DA SILVA, brasileiro, maior, solteiro, portador da cédula de identidade nº 6.635.557-8 SSP-PR, e do CPF nº 076.116.329-81, residente e domiciliado no município de Boa Vista da Aparecida, rescindem o Contrato de Trabalho por prazo determinado, firmado em 06 de outubro de 2023, dando-se por terminado em 31 de maio de 2024, o referido contrato, nada mais tendo a reclamar um do outro, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

Boa Vista da Aparecida, 24 de maio de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:DE981739

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 160 2024

DECRETO nº 160/2024
Data: 23/05/2024

SÚMULA: Exonera a pedido da servidora municipal ocupante do cargo temporário de Auxiliar de Serviços Gerais, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, com fundamento no inciso IV do artigo 10 da Lei Municipal n° 522/2021, e, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA
Art. 1º - Fica **EXONERADA,** a pedido servidora municipal ocupante de cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – Temporário, através de Processo Seletivo abaixo relacionada:

Servidor (a)	Matrícula	Função	Admissão
Ana Paula da Silva	490	Auxiliar Administrativo - Temporário	06/10/2023

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 23 de maio de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:3EEDCC16

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 161 2024

DECRETO nº 161/2024
Data 24/05/2024

SÚMULA: *Designa e concede gratificação a Professora Efetiva do Quadro do Magistério do Município de Boa Vista da Aparecida – PR, e dá outras providências.*

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal em Exercício de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal 790/2023,

CONSIDERANDO, o contido no Memorando Interno nº 132/2024, de 21 de maio de 2024;

DECRETA
Art. 1º - Fica designada e gratificada a professora efetiva do quadro do magistério do Município de Boa Vista da Aparecida, em conformidade a Lei Municipal de 790/2023 de 22 de dezembro de 2023, conforme segue:

ESTABELECIMENTO	SERVIDOR (A)	MAT.	C.H.	FUNÇÃO
CMEI – Professora Lourdes Klauss Reimondi	Simone Santos Kroni	118076-2	20hrs/ semanais	Diretora Art. 34, Inciso III (30%)

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 24 de maio de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:635780B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 1495/2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AUTORIZADO PELO ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 885 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 (LOA 2024)

DECRETO Nº 1495/2024

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 6º da Lei Municipal nº. 885/2023 de 27 de dezembro de 2023 (LOA-2024),**

DECRETA:
Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO** no valor de **R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)** com a seguinte especificação:

	12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
F1000	12.002.08.244.0008.2.013 – Assistência Social Geral		
608	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	20.000,00
	TOTAL	**R$**	**20.000,00**

	14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS		
F1000	14.001.26.782.0029.2.045 – Encargos com a Secretaria Municipal de Obras		
745	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	25.000,00
	TOTAL	**R$**	**25.000,00**
	TOTAL GERAL	**R$**	**45.000,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

	12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
F1000	12.002.08.244.0008.2.013 – Assistência Social Geral		
601	3.3.90.32 – Material, Bem ou Serv. de Distrib Gratuita	R$	8.000,00
606	3.3.90.37 – Locação de Mão-de-Obra	R$	37.000,00
	TOTAL	**R$**	**45.000,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2024 em seus respectivos programas.
Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 822/2023 de 23/06/2023 (LDO 2024), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (24/05/2024).

OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:1D9FAEAD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
AVISO CONCORRENCIA 9-2024

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 9/2024

Regido pela Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.

O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará a**CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 9/2024, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia 18/06/2024, às 13h30min, que tem por objeto a Execução de pavimentação asfáltica sobre pavimentação poliédrica existente com execução de passeios laterais.
Recebimento das propostas: de 29/05/2024 às 08h30min até 18/06/2024 às 13h00min.
Abertura das propostas: 18/06/2024, às 13h15min.
Início da sessão de disputa de lances: 18/06/2024, às 13h30min.
Endereço: Rua São Paulo, 185, centro.
A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site**www.bll.org.br.**

Bom Jesus do Sul-PR, 23 de maio de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:7190D289

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 1 DO CONTRATO N° 195-2023

TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo do Contrato n° 195/2023, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, Nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **KREINER & PAZUCH LTDA - EPP**, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA QUANTIDADE

Fica acrescido em 25% a quantidade do item 1 - **Óleo diesel S500**, totalizando um acréscimo do presente contrato no montante de **R$ 127.500,00 (cento e vinte e sete mil e quinhentos reais).**

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, 20 de maio de 2024.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

KREINER & PAZUCH LTDA - EPP
- Contratada-

TESTEMUNHAS:

_____
ALCIONE MAZZOCATO

_____
JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:56CC1DC0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 186, DE 24 DE MAIO DE 2024.

Concede diária de viagem a servidores municipais.
O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder aos servidores, Simpliciano Luiz Schervinski Villwock, ocupante do cargo de enfermeiro, inscrito no CPF nº 040.473.329-84 e portador da Cédula de Identidade RG n° 8.326.577-9, e, **Lucas Campos de Almeida, ocupante do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Ass. a Programas de Saúde,** inscrito no CPF nº 115.456.459-22 e portador da Cédula de Identidade RG n° 13.934.354-9, **02 (duas) diárias de viagem**, para cada servidor, para os dias 27, 28 e 29 de maio de 2024, para a Cidade de Foz do Iguaçu – PR., com veículo oficial, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para participarem da Conferencia Macro Regional Preparatória para a Conferencia Estadual de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde do Paraná.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito em exercício do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 24 de maio de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:6E9BA02A

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 187, DE 24 DE MAIO DE 2024.

Concede diária ao senhor Paulo Sergio do Carmo.
O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao **servidor Paulo Sergio do Carmo**, ocupante do cargo efetivo de motorista, matricula nº 612-2/1, ½ (meia) diária de viagem, para o dia 27 de maio de 2024, para a Cidade de Cascavel – PR., com veículo oficial, para transporte de paciente até a Clínica Coop.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 24 de maio de 2024.
NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:042300F7

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 188, DE 24 DE MAIO DE 2024.

Concede diária ao senhor Elvis Anderson Cortivo.
O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao **servidor Elvis Anderson Cortivo**, ocupante do cargo efetivo de motorista, inscrito no CPF nº 049.815.279-00, ½ (meia) diária de viagem, para o dia 31 de maio de 2024, para a Cidade de Cascavel – PR., com veículo oficial, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para transporte de pacientes, até o Hospital UOPECAN.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 24 de maio de 2024.
NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:F6614E87

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 189, DE 24 DE MAIO DE 2024.

Nomeia a servidora Sintia Elizandra Capelin, aprovada no Concurso Público nº 01/2019, e dá outras providencias.
O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46, XXV, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a servidora **Sintia Elizandra Capelin, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.058.547-2 SESP/PR, 94ª colocada,** no cargo de **Professora 20h**, do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Bom Sucesso do Sul, tendo em vista a aprovação no Concurso Público nº 01/2019, **para tomar posse e entrar em exercício no dia 27 de maio de 2024**.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 24 de maio de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:5748DD85

CHEFE DE GABINETE
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023/2024

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 46, XXV da Lei Orgânica Municipal, CONVOCA o candidato relacionado abaixo, aprovado no Concurso Público nº 01/2019, à comparecer, **até o dia 05 de junho de 2024**, das 8h às 11h e das 13:30h às 17h, na sede da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, localizada na cidade de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, na Rua Cândido Merlo, nº 290, para entrega de toda a documentação exigida nos itens 3, 17 e anexo I, republicação do Edital de Concurso Público nº 01/2019 e encaminhamento aos exames médicos admissionais, para efeito de tomar posse no respectivo cargo, sob pena de perda da vaga e convocação dos demais candidatos aprovados.
PROFESSOR 20 HORAS

Classificação	Inscrição	Nome
97º	100546	ANA CLAUDIA DOS SANTOS

Bom Sucesso do Sul, 24 de maio de 2024.

NILSON ANTÔNIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:495D1364

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 190, DE 24 DE MAIO DE 2024.

Conceder diária de viagem ao servidor Jucimar Girardello de Freitas.
O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor Jucimar Girardello de Freitas, ocupante do cargo efetivo de motorista, matrícula nº 492-8/3, ½ (meia) diária de viagem, para o dia 24 de maio de 2024, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para a Cidade de Cascavel – PR, com veículo oficial, transporte de pacientes até a Gastroclinica.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 24 de maio de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:9435C993

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 21/2024

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2024
UASG: 989979
O Município de Bom Sucesso do Sul/PR. comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 21/2024, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado ao **registro de preços para futuras e eventuais aquisições de tecidos aviamentos e materiais diversos de artesanatos, para atender as necessidades e aos departamentos do município, e oficinas e projetos no SCFV-Serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, desenvolvidos pelo CRAS – Centro de Referência em Assistência Social**. A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site **www.gov.br/compras/pt-br, no dia 13/06/2024, às 09h00min**. O edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: **www.gov.br/compras/pt-br e www.bomsucessodosul.pr.gov.br,** podendo também ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Obs. edital exclusivo para microempresa (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedor individual (MEI), nos termos do art. 3º e art. 18 e, da lei complementar 123/06 e lei complementar 147/14. Informações pelo fone (46) 3234-1135 ou por e-mail.

Bom Sucesso do Sul, 24 de maio de 2024.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:45FB0E8A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 004/2024, de 25 de Janeiro de 2024, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 013/2024

OBJETO: Aquisição de granito para a reforma da cozinha da escola municipal Maria Célia Sandri do município de Braganey, conforme termo de referência.

PROPOSTA APRESENTADA: J. L. VACARI MARMORARIA LTDA
CNPJ Nº 07.075..744/0001-14
VALOR DA PROPOSTA: R$ 7.410,00 (Sete mil, quatrocentos e dez reais)
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO: a empresa encaminhou toda a documentação solicitada em ACORDO com o disposto em Edital, bem como no Termo de Referencia, estando para tanto **HABILITADA E SENDO DECLARADA VENCEDORA DO CERTAME**.

Braganey, 24 de maio de 2024.

RUBIA MARA DI BERNADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:5461D97E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório/ Edital nº 067/2024 – Dispensa de Licitação nº 013/2024.

Em conformidade com o artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos,RATIFICO a Dispensa de Licitação nº.004/2024, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Federal N° 14.133/2021 PARA Contratação da empresa **J. L. VACARI MARMORARIA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o n° 07.075.744/0001-14**, para prestação de serviços especializados em **Aquisição de granito para a reforma da cozinha da escola municipal Maria Célia Sandri do município de Braganey**, conforme termo de referência, sendo o valor da contratação de R$ 7.410,00 (Sete mil, quatrocentos e dez reais)**,** conforme prevê o **artigo 75, inc. II**, da Lei nº 14.133/2021.
FUNDAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO – Conforme constam as informações contidas no DFD da Secretaria de Administração, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no **artigo 75, inc. II**, da Lei nº 14.133/2021, e seguiu os tramites de publicação estabelecidos na lei 14133/21
HOMOLOGO a contratação por dispensa de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo.

Braganey - PR, 24 de maio de 2024.

ODAIR GUERREIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:142BF580

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 017/2024

Objeto: Constitui o presente objeto o Registro de preços visando Contratação de empresa especializada para realização de exames de Radiografia (Raio-X) com Laudo para atender os pacientes deste município, conforme as especificações técnicas do anexo I, do Edital.
Data da sessão de abertura: 11/06/2024 - **Protocolo até:** 08:15mim. - **Horário:** 08:30min.
Valor estimado: R$ 79.800,00 (Setenta e nove mil e oitocentos reais).
Endereço: Prefeitura Municipal, Avenida Arthur Pereira 860, Centro, Braganey – Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@gmail.com ou na Plataforma da BNC: www.bnc.org.br **Informações:** (45) 3245-1235.

Braganey, 24 de maio de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:3C77FBB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 018/2024

Objeto: Constitui o presente objeto o Registro de Preços para a aquisição de biscoitos e doces para serem distribuídos em eventuais festividades municipais, de acordo com as especificações técnicas do anexo I.**Data da sessão de abertura:** 11/06/2024 - **Protocolo até:** 09:45mim. - **Horário:** 10h00min.
Valor estimado: R$ 65.964,00 (Sessenta e cinco mil, novecentos e sessenta e quatro reais)
Endereço: Prefeitura Municipal, Avenida Arthur Pereira 860, Centro, Braganey – Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@gmail.com ou na Plataforma da BNC: www.bnc.org.br **Informações:** (45) 3245-1235.

Braganey, 24 de maio de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:82310FFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 019/2024

Objeto: Constitui o presente objeto o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de tubos de concreto simples, tubos de concreto armado, meio fios de concreto para calçada, pavers e piso tátil para uso pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital. **Data da sessão de abertura:** 11/06/2024 - **Protocolo até:** 13:45mim. - **Horário:** 14h00min.
Valor estimado: R$ 978.455,00 (Novecentos e setenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais).
Endereço: Prefeitura Municipal, Avenida Arthur Pereira 860, Centro, Braganey – Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@gmail.com ou na Plataforma da BNC: www.bnc.org.br **Informações:** (45) 3245-1235.

Braganey, 24 de maio de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:2204C8BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS REFERENTE AO 1º QUADRIMESTRE DE 2024.

Aos vinte e três dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro, às quinze horas, conforme publicado no Diário Oficial do Município de Cafeara pela Prefeitura Municipal, no dia 20 de maio de dois mil e vinte e quatro, na Câmara Municipal de Cafeara, sito à Avenida Brasil, 188, anexo à Prefeitura Municipal, centro, foi realizada a Audiência Pública para Avaliação das Metas Fiscais referente ao 1º Quadrimestre de 2024. A Audiência foi transmitida ao vivo, pela página do *Facebook* da Câmara Municipal de Cafeara https://www.facebook.com/camaracafeara/videos/304541182717980 e também pelo Canal do YouTube https://www.youtube.com/watch?v=-vCPusP_3y. O Senhor Marcos Rogério Soares, Chefe da Divisão de Contabilidade, iniciou a Audiência Pública, agradecendo a todos pela presença, e passou os valores previstos e arrecadados. Apresentou Desempenho da Execução Financeira e Orçamentária Consolidada, Evolução da Despesa Total com Pessoal, Dívida Consolidada Líquida, Limites Constitucionais Relativos à Educação e à Saúde. Em relação ao resultado Financeiro e Orçamentário, demonstrou a RECEITA PREVISTA TOTAL PARA 2024 – atualizada – R$34.138,54 (trinta e quatro mil, cento e trinta e oito reais e cinquenta e quatro centavos); RECEITAS CORRENTES – R$29.983.276,68 (vinte e nove mil, novecentos e oitenta e três mil, duzentos e setenta e seis reais e sessenta e oito centavos); RECEITAS DE CAPITAL – R$717.265,78 (setecentos e dezessete mil, duzentos e sessenta e cinco reais e setenta e oito centavos); RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS – R$3.438.000,00 (três milhões, quatrocentos e trinta e oito mil reais). **Total de receitas realizadas até o 1º quadrimestre de 2024**: – R$11.518.286,67 (onze milhões, quinhentos e dezoito mil, duzentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos); RECEITAS CORRENTES – R$10.383.435,90 (dez milhões, trezentos e oitenta e três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e noventa centavos); RECEITAS DE CAPITAL – R$65.765,78 (sessenta e cinco mil, setecentos e sessenta e cinco reais e setenta e oito centavos); RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS – R$1.069.084,99 (um milhão, sessenta e nove mil, oitenta e quatro reais e noventa e nove centavos). **Despesas previstas para 2024 – R$35.480.945,53** (trinta e cinco mil, quatrocentos e oitenta mil, novecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e três centavos); DESPESAS CORRENTES – R$30.484.744,96 (trinta milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil, setecentos e quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos); DESPESAS DE CAPITAL – R$1.617.251,62 (um milhão, seiscentos e dezessete mil, duzentos e cinquenta e um reais e sessenta e dois centavos); Despesas intra-orçamentárias – R$3.213.698,95 (três milhões, duzentos e treze mil, seiscentos e noventa e oito reais e noventa e cinco centavos); RESERVA DE CONTINGÊNCIA – R$165.250,00 (cento e sessenta e cinco mil e duzentos e cinquenta reais). **Total de receitas realizadas até o 1º Quadrimestre de 2024** – R$10.284.639,09 (dez milhões, duzentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e trinta e nove reais e nove centavos); DESPESAS CORRENTES – R$8.796.279,75 (oito milhões, setecentos e noventa e seis, duzentos e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos); DESPESAS DE CAPITAL – R$445.880,39 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e oitenta reais e trinta e nove centavos); RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS – R$1.042.478,95 (um milhão, quarenta e dois mil, quatrocentos e setenta e oito reais e noventa e cinco centavos); RESULTADO DO EXERCÍCIO: (TOTAL DAS RECEITAS – TOTAL DAS DESPESAS LIQUIDADAS) – SUPERÁVIT – R$1.233.647,58 (um milhão, duzentos e trinta e três mil, seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta e oito centavos). O senhor Marcos explicou que em 30/04/2024 o município fechou superávit de R$ 1.233.647,58 (um milhão, duzentos e trinta e três mil, seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta e oito centavos), quando confrontados o Total das Receitas Realizadas e o Total das Despesas Liquidadas, ou seja, Receitas Realizadas superiores às Despesas Liquidadas. Demonstrou também a DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA DA PREFEITURA – R$6.440.380,64 (seis milhões, quatrocentos e quarenta mil, trezentos e oitenta reais e sessenta e quatro centavos); DISPONIBILIDADE DE CAIXA – FUNDO DE PREVIDÊNCIA – R$15.628.465,62 (quinze milhões, seiscentos e vinte e oito mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e dois centavos). Demonstrou o Resultado Primário, sendo: Receita Primária Total – realizada – R$9.796.746,93 (nove milhões, setecentos e noventa e seis mil, setecentos e quarenta e seis reais e noventa e três centavos); Despesa Primária Total + RP + RPNP (paga até o quadrimestre – R$8.988.846,60 (oito milhões, novecentos e oitenta e oito mil, oitocentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos); Resultado Primário Acima da Linha – R$445.385,60 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, trezentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos). Resultado Primário Abaixo da Linha – R$137.929,36 (cento e trinta e sete mil, novecentos e vinte e nove reais e trinta e seis centavos); Meta de Resultado Primário Prevista no Anexo de Metas da L.D.O. – R$3.909.712,83 (três milhões, novecentos e nove mil, setecentos e doze reais e oitenta e três centavos); c) Resultado Nominal: Resultado Nominal Acima da Linha – R$1.074.501,79 (um milhão, setenta e quatro mil, quinhentos e um reais e setenta e nove centavos); Resultado Nominal Abaixo da Linha (ajustado) – R$561.265,96 (quinhentos e sessenta e um mil, duzentos e sessenta e cinco reais e noventa e seis centavos). Meta de Resultado Nominal Prevista no Anexo de Metas da L.D.O. – R$4.264.000,00 (quatro milhões e duzentos e sessenta e quatro mil reais). Observa-se que em 30/04/2024 as metas de Resultado Primário e Nominal, apesar de estarem abaixo das Metas previstas, estão dentro da normalidade, e se busca ficarmos mais próximo da previsão. Quanto a Evolução da

Despesa total com pessoal, o senhor Marcos demonstrou neste 1º Quadrimestre de 2024, o Poder Executivo Municipal atendeu ao limite para a Despesa Total com Pessoal permitido no art. 20, III, a, da LRF, porém não podemos esquecer o reflexo de contratações que virão com o concurso público. Observa-se a redução no índice em 1,52%, essa redução não se deu pela diminuição dos gastos com pessoal, que superior ao 3º Quadrimestre de 2023, mas sim pelo fato do considerável aumento da Receita Corrente Líquida, que foi de R$ 1.532.827,69 (um milhão, quinhentos e trinta e dois mil, oitocentos e vinte e sete reais e sessenta e nova centavos). Quanto ao Poder Legislativo, este atendeu ao limite para a Despesa Total com Pessoal permitido no art. 20, III, a, da LRF, semelhante a prefeitura municipal, conseguiu 0,16% de redução do índice de gastos com pessoal, sendo que o gasto de pessoal também não diminuiu, o fator responsável pela redução foi o aumento considerável da Receita Corrente Líquida. Em relação a Dívida Consolidada Líquida, o senhor Marcos salientou que Receita corrente líquida ajustada, não considerando o valor R$ 160.000,00 – recursos de Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22). E detalhou que: o Saldo da Dívida Consolidada em 30/04/2024: R$ 792.421,41 (setecentos e noventa e dois mil, quatrocentos e vinte e um reais e quarenta e um centavos); Saldo da Dívida Consolidada em 31/12/2023: R$ 2.674.380,74 (dois milhões, seiscentos e setenta e quatro mil, trezentos e oitenta reais e setenta e quatro centavos). O Saldo da Dívida Consolidada Líquida no 1º Quadrimestre de 2024: R$ - 5.647.959,23 (cinco milhões, seiscentos e quarenta e sete mil, novecentos e cinquenta e nove reais e vinte e três centavos) – negativos. O senhor Marcos explicou que No demonstrativo podemos observar que se do valor das Disponibilidades de Caixa, de 6.440.380,64, tirássemos os valores das obrigações com Dívidas Contratuais de 792.421,41, restaria saldo positivo de R$ 5.647.959,23. Este saldo em relação à receita corrente líquida, o percentual é de -21,33%. Isso mostra que o município está com muita tranquilidade em relação a esta meta fiscal, uma vez que podemos atingir a casa dos 120% da RCL, conforme definido por Resolução do Senado Federal. Passou a apresentar os LIMITES CONSTITUCIONAIS RELATIVOS À EDUCAÇÃO E À SAÚDE: manutenção e desenvolvimento do ensino – mínimo legal – 25% - sendo gasto 23,99% - totalizando R$2.169.383,29 (dois milhões, cento e sessenta e nove mil, trezentos e oitenta e três reais e vinte e nove centavos); serviços públicos de Saúde – mínimo legal – 15% - sendo gasto 16,10% - totalizando R$1.456.083,24 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e seis mil, oitenta e três reais e vinte e quatro centavos). Conforme demonstrado, o Município no 1º Quadrimestre de 2024, ainda não atendeu o índice com Educação, sendo normal, pois ainda estamos no primeiro quadrimestre, e estamos próximo ao índice, como acontece em anos anteriores, o índice da Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, aumenta após o 2º quadrimestre. Já em relação aos serviços públicos de saúde, o município atendeu ao limite constitucional exigido pela LRF. Da análise das informações apresentadas pelo Município, nesta audiência pública, o senhor Marcos que o município de Cafeara cumpriu todas as metas fiscais exigidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal. E concluiu que o Poder Executivo Municipal e o Legislativo Municipal, buscam atender de forma satisfatória às exigências técnicas e legais atinentes à Lei de Responsabilidade Fiscal. Ressaltou ainda que outras informações em relação às receitas e despesas, bem como as da LRF e demais demonstrativos, podem ser acessados através do Portal Transparência do Município de Cafeara. Após, encerrou a Audiência Pública do dia vinte e três de dois mil e vinte e quatro.

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:252AC707

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 015/2024

ELTON FÁBIO LAZARETTI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida a estabilidade no serviço público, a servidora abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público nº 001/2017, após ser considerada apta na Avaliação de Desempenho Funcional, conforme Lei 354/2011 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CAFEARA – CAPÍTULO IV – DO ESTÁGIO PROBATÓRIO E DA ESTABILIDADE – Art. 49 ao 54 e suas regulamentações:

SERVIDOR(A)	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DA ESTABILIDADE
GABRIELE CRISTINA REZENDE SILVA POLETTO	AGENTE UNIVERSITÁRIO: ASSISTENTE SOCIAL	10/05/2021	10/05/2024

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E;
P U B L I Q U E – S E;
C U M P R A – S E.

Cafeara/PR, 24 de maio de 2024.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
"Prefeito Municipal"

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:0C029FC5

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 2338/2024

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E RESPECTIVOS SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAFEARA, ESTADO DO PARANÁ".

ELTON FÁBIO LAZARETTI, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,
Considerando a Lei Municipal nº 274/2017
Considerando a necessidade de readequação do Conselho Municipal do FUNDEB, de acordo com a Lei nº 562/202, de 16 de Março de 2021.
Considerando a necessidade de nomear e dar posse aos novos membros que compõe o Conselho Municipal do FUNDEB.

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os membros Titulares e respectivos Suplentes do Conselho Municipal do FUNDEB, conforme segue:

Representantes dos pais de alunos da Educação Básica:
Josiane Aparecida Diogo - (Titular) (Presidente)
Maria Vanessa dos Santos - (Suplente)
Alexandra Andressa de Oliveira - (Titular) (Secretária)
Sintia Galdioli da Silva Campos - (Suplente)

Representantes do Poder Executivo Municipal:
Elisangela Valéria Rojo da Mota - (Titular) (Vice-Presidente)
Danuza Aparecida Feitoza - (Suplente)
Gilmara Milani Lazaretti - (Titular)
Alessandra Turozzi dos Santos - (Suplente)

Representantes dos Profissionais do Magistério:
Juliene Garbosa Marques - (Titular)
Ligia Cristina Turozi Tomadon - (Suplente)

Representantes de Diretores das Escolas:
Patrícia Marcelino da Silva - (Titular)
Regiane de Fátima Carvalho Lazaretti - (Suplente)

Representantes de Servidores Técnicos- Administrativos:
Silvia Maria Lazaretti - (Titular)

Magda Maria Turozi - (Suplente)

Representante de Organização da Sociedade Civil:
Márcia Aparecida Pissoloto Toloi - (Titular)
Débora Muriel Joli de Souza - (Suplente)
Valquiria Andressa Gervásio - (Titular)
Diana Regina Salviano Picinini - (Suplente)

Representante do Conselho Tutelar:
Iara Camila da Silva - (Titular)
Loraine Amélia Fátima da Silva - (Suplente)

Representante do Conselho Municipal de Educação:
Andrea de Aquino Turozi Constantino - (Titular)
Maria Cristina de Melo Galdioli - (Suplente)

Art. 2º. O mandato dos membros será de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução, sendo exercido gratuitamente e considerado de grande relevância à Administração e ao Município.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto anterior a este.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Cafeara, 24 de Maio de 2024.

ELTON FABIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:BDCD6594

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAFEARA

Resolução nº 06/2024 – CMAS

Súmula: Aprova a Programação SIGTV n° 410340420240002, que tem por finalidade estruturar a rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Cafeara- PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei municipal Nº 344/2010, e considerando a sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, bem como observando a deliberação proferida por este Conselho na Reunião Ordinária realizada em 23 de abril de 2024, constante na ata n° 006/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR a Programação n° 410340420240002, elaborada e inserida pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Cafeara – Estado do Paraná, no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias - SIGTV (Ministério da Cidadania), com a finalidade de estruturar a rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, mediante transferência voluntária de recursos, na modalidade fundo a fundo, visando beneficiar a unidade que oferta serviço socioassistencial nacionalmente tipificados (Resolução CNAS 109/2009) conforme a seguir:

Unidade Beneficiária:
Denominação: Fundo Municipal de Assistência Social de Cafeara/PR.
CNPJ: 14.788.552/0001-10.
Valor (R$): 100.000,00 (cem mil reais).
Classificação do Recurso: Custeio.
Funcional Programática: 08.244.5131.219G.0041.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cafeara, 24 de maio de 2024.

MÁRCIA APARECIDA PISSOLOTTO TOLOI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:96D4583F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1.970/2024.

LEI N.º 1.970/2024
Súmula: Dispõe sobre a obrigatoriedade de implantação de sistema de vigilância eletrônica, por câmeras, nas Unidades Educacionais da rede pública municipal de ensino de Cafelândia, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, DE AUTORIA DA VEREADORA FERNANDA APARECIDA DALPRÁ (FER), E EU, PRESIDENTE, NOS TERMOS DOS PARÁGRAFOS 3.º E 7.º DO ART. 55 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica determinada a implantação de sistema de vigilância eletrônica por câmeras em ambientes internos e externos das Unidades Educacionais da rede pública municipal de ensino e das entidades parceiras conveniadas com a Prefeitura Municipal de Cafelândia.

§ 1° - O sistema de vigilância eletrônica será composto pela instalação e manutenção de câmeras de vídeo ou similar, com monitoramento remoto e integrado por sistema de circuito interno nas Unidades Educacionais.

§ 2° - O sistema de vigilância ora implantado deve ser mantido em perfeito e ininterrupto funcionamento.

Art. 2° - As câmeras de vídeo deverão ser instaladas nas salas de aulas e em pontos estratégicos das áreas internas e externas das unidades educacionais.

§ 1° - É vedada a instalação de câmeras de vídeo ou similar em locais de uso íntimo, tais como banheiros e vestiários.

§ 2° - É obrigatória a afixação de aviso informando que o ambiente está sendo monitorado nos locais em que estejam instaladas as câmeras de vídeo.

Art. 3° - As imagens obtidas através do sistema de vigilância eletrônica serão gravadas e arquivadas pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias sob a responsabilidade da direção das unidades educacionais e deverão ser diariamente monitoradas por funcionários, devidamente treinados, que comunicarão a direção qualquer anormalidade ou problema detectado.

Art. 4° - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE MAIO DE 2024.

VEREADORA – ROSELI APARECIDA DECKEN
Presidente

CONFORME ESTABELECIDO PELA LEI MUNICIPAL N.º 997/2009: ESTA LEI É DE AUTORIA DA VEREADORA FERNANDA APARECIDA DALPRÁ.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:4CB6B129

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 061 DE 24 DE MAIO DE 2024.

SÚMULA: Libera a caução de terrenos em função de cumprimento de meta física, estabelecida para instalação do Loteamento denominado **"RESIDENCIAL PÔR DO SOL".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam liberados as cauções estabelecidas no Decreto n° 210 de 28 de dezembro de 2020, os seguintes imóveis urbanos:

*** quadra nº 01 (um):** lote nºs 01 (um);

*** quadra nº 02 (dois):** lotes nºs 01 (um), 02 (dois), 03 (três), 04 (quatro), 05 (cinco), 06 (seis), 07 (sete), 08 (oito), 09 (nove), 10 (dez), 11 (onze), 12 (doze), 13 (treze), 14 (quatorze); 15 (quinze), 16 (dezesseis), 17 (dezessete) e 18 (dezoito);

*** quadra nº 03 (três):** lotes nºs 01 (um), 02 (dois), 03 (três), 04 (quatro), 05 (cinco), 06 (seis), 07 (sete), 09 (nove) e 10 (dez);

*** quadra nº 04 (quatro):** lote nºs 01 (um);

*** quadra nº 06 (três):** lotes nºs 01 (um), 02 (dois), 03 (três) e 04 (quatro);

*** quadra nº 07 (sete):** lotes nºs 01 (um), 02 (dois), 03 (três), 04 (quatro), 05 (cinco), 08 (oito), 09 (nove), 10 (dez), 11 (onze), 12 (doze), 13 (treze), 14 (quatorze); 15 (quinze), 16 (dezesseis), 17 (dezessete), 18 (dezoito), 19 (dezenove) e 20 (vinte).

Parágrafo Único: Os lotes acima citados são pertencentes ao Loteamento denominado **"RESIDENCIAL PÔR DO SOL"**, Cidade de Cafelândia, Estado do Paraná, tendo em vista o cumprimento parcial do plano de obras naquele empreendimento.

Art. 2º - Fica o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Aurora, autorizado a proceder à baixa do gravame nas respectivas matrículas.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE MAIO DE 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:3CAC7415

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 062 DE 24 DE MAIO DE 2024.

SÚMULA: Libera caução de terrenos em função de cumprimento de meta física, estabelecida para instalação do Loteamento denominado **"PARQUE SÃO PAULO III".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam liberados da caução estabelecidas no Decreto n° 144 de 10 de setembro de 2020, os seguintes imóveis urbanos:

*** quadra nº 01 (um):** lotes nºs 01 (um), 02 (dois), 03 (três) e 05 (cinco);

*** quadra nº 05 (cinco):** lotes nºs 06 (seis), 07 (sete), 08 (oito), 09 (nove) e 10(dez).

Parágrafo Único: Os lotes acima citados são pertencentes ao Loteamento denominado **"PARQUE SÃO PAULO III",** Cidade de Cafelândia, Estado do Paraná, tendo em vista o cumprimento do plano de obras naquele empreendimento.

Art. 2º. Fica o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Aurora, autorizado a proceder à baixa do gravame nas respectivas matrículas.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE MAIO DE 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:D979E66B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 063 DE 24 DE MAIO DE 2024.

SÚMULA: Nomeia os membros da Comissão de Avaliação e Acompanhamento da Elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**, sendo compostas por 5 (cinco) servidores públicos, sendo eles:

*** Responsável pela Comissão:**
- Orlando de Paris Junior.

*** Membros da Comissão:**
- Neri José Ferreira;
- Claudemir Teixeira Dias;
- Rogério Schmidt;
- Rafaela Paola Cardoso de Araújo.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE MAIO DE 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:5C427A6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 064 DE 24 DE MAIO DE 2024.

SÚMULA: Decreta Ponto Facultativo

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica determinado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas do Município de Cafelândia, Estado do Paraná, nos dias 30 e 31 de maio de 2024, retornando as atividades normais no dia 03 de junho de 2024.

Art. 2º - Não se inclui no Art. 1º o Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, a Secretaria Municipal de Saúde e os serviços considerados essenciais, que por sua natureza não podem ser paralisados.

§1º - O Centro de Referência da Assistência Social - CRAS nos dias 30 e 31 de maio de 2024, atenderá em sistema de plantão pelo Telefone (45) 98408-0938, retornando as atividades normais no dia 03 de junho de 2024.

§2º - A Secretaria Municipal de Saúde nos dias 30 e 31 de maio de 2024, atenderá no PS - Pronto Socorro do Hospital Municipal Fioravante Motter, retornando as atividades normais em todas as Unidades Básica de Saúde no dia 03 de junho de 2024.

Art. 3º - As Escolas Municipais, os Centros Municipais de Educação Infantil e o Transporte Escolar, seguirão o Calendário Escolar, retornando as atividades normais no dia 03 de junho de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE MAIO DE 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:F3A49E99

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 010/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 010/2024 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PSS Nº 001/2024

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2024,

TORNAR PUBLICO

Art. 1.º A CONVOCAÇÃO dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2024, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafelândia, munidos da documentação e fotocópias abaixo relacionados: Documento de Identificação (RG), Cartão do Cadastro de Pessoa Física (CPF),Título de Eleitor, Prova de quitação com a Justiça Eleitoral, Prova de quitação com o Serviço Militar (se masculino), Comprovante de Residência, Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, caso possua, Certidão de Nascimento e/ou Casamento ou Declaração de União Estável se for o caso, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e/ou dependentes, Fotocópia do CPF e RG do cônjuge e filhos se houver, Fotocópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos, Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens, Carteira de trabalho, Fotocópia do Número do PIS/PASEP, Fotocópia Autenticada do Comprovante de Escolaridade exigido como requisito do cargo, Fotocópia autenticada do Registro no Órgão de classe (para o cargo de Assistente Social), Certificado do curso de vigilante (para o cargo de vigia diurno), Conta no banco ITAU, Consulta Qualificação Cadastral, Comprovante de Situação Cadastral do CPF atualizado, 1 foto 3x4 recente, Cartão SUS, Declaração de dependentes, Auto Declaração étnica, Declaração/Atestado de não ter sido demitido do serviço público por justa causa, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais dos Setores de Distribuição dos foros criminais em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, Declaração referente ao exercício ou não de outro cargo ou função pública e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão; e outros documentos listados no ato convocatório.

Os convocados deverão comparecer no **prazo de 05 (cinco) dias** úteis a contar da data da Publicação deste **Edital Nº 010/2024 – PSS Nº 001/2024**.

Classif.	Nome	Cargo	Data de Nascimento
14º	SERLI TEREZINHA LIMA DE SOUZA DOS SANTOS	Cozinheira – PSS	14/05/1975

Art. 2.º Os candidatos convocados que compareceram na data estipulado no Art. 1º, desse edital, deverão comparecer na data e horário informados pelo Departamento de Recursos Humanos para consulta médica admissional, munidos com documento de identificação (com foto) e da carteira de vacinação atualizada. À relação dos candidatos convocados neste ato público também está disponível no site **www.cafelandia.pr.gov.br**.

Art. 3.º O candidato que não apresentar toda a documentação solicitada no prazo previsto no parágrafo único, acarreta a impossibilidade de sua titularização.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 24 de maio de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:CF5F650B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 314/2023-DRH

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde aos servidores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Avaliação Médica Ocupacional expedida por Médico do Trabalho,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença para tratamento de saúde aos Servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo abaixo relacionados.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	INÍCIO	TÉRMINO
GISELE BORGES LUCIO KLEIN	EDUCADOR INFANTIL	71911	11/05/2024	11/06/2024
HILDO VISSOVATI	AGENTE DE ENDEMIAS	76001	31/05/2024	09/07/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 24 de maio de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:362F70A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2024 – PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2024 – Pregão ELETRONICO nº 12/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2021, matrícula nº 767321770.
Contratado: 53.211.921 LAURA DUMKE PAZ, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 53.211.921/0001-60, RUA OTTOKAR DOERFFEL, 1249 - CEP: 89203307 - BAIRRO: ANITA GARIBALDI, e-mail: caian.comercio@gmail.com, CIDADE: Joinville/SC, neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) LAURA DUMKE PAZ.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DESTINADOS A SUPRIR A DEMANDA DA CASA LAR E SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA. ATRAVÉS DE RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR BANCADA DO PARANÁ N°202371170013, REQUERIDO ATRAVÉS DA PROGRAMAÇÃO SISTEMA DE GESTÃO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTARIAS- SIGTV, N°410345320230003.
Valor Total: R$ 432,00 (Quatrocentos e Trinta e Dois Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara, LAURA DUMKE PAZ
Vigência: 23/05/2024 a 22/05/2025.
Data da Assinatura:23/05/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:FF3634C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2024 – PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2024 – Pregão ELETRONICO nº 12/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2021, matrícula nº 767321770.
Contratado: B A D DEPIZOLI EMPREENDIMENTOS ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 23.121.663/0001-60, RUA GERMANO DE SOUZA, 267 - CEP: 86455000 - BAIRRO: CENTRO, e-mail: brunobrantenas@hotmail.com, CIDADE: Joaquim Távora/PR neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) BRUNO ALEX DIAS DEPIZOLI.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DESTINADOS A SUPRIR A DEMANDA DA CASA LAR E SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA. ATRAVÉS DE RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR BANCADA DO PARANÁ N°202371170013, REQUERIDO ATRAVÉS DA PROGRAMAÇÃO SISTEMA DE GESTÃO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTARIAS- SIGTV, N°410345320230003.
Valor Total: R$ 6.550,00 (Seis Mil, Quinhentos e Cinqüenta Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara, BRUNO ALEX DIAS DEPIZOLI
Vigência: 23/05/2024 a 22/05/2025.
Data da Assinatura:23/05/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:A1776A32

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2024 – PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2024 – Pregão ELETRONICO nº 12/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2021, matrícula nº 767321770.
Contratado: BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 45.329.312/0001-81, AVENIDA SETECENTOS, s/n Sala 04 - CEP: 29161414 - BAIRRO: Galpão 17, e-mail: licitacao.btcomercio@gmail.com, CIDADE: Serra/ES neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) LUCAS GRIEBELER SANDI.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DESTINADOS A SUPRIR A DEMANDA DA CASA LAR E SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA. ATRAVÉS DE RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR BANCADA DO PARANÁ N°202371170013, REQUERIDO ATRAVÉS DA PROGRAMAÇÃO SISTEMA DE GESTÃO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTARIAS- SIGTV, N°410345320230003.
Valor Total: R$ 1.090,00 (Um Mil e Noventa Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara, LUCAS GRIEBELER SANDI
Vigência: 23/05/2024 a 22/05/2025.
Data da Assinatura:23/05/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:2B765D60

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2024 – PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2024 – Pregão ELETRONICO nº 012/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2021, matrícula nº 767321770.
Contratado: EBA OFFICE COMÉRCIO DE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 09.015.414/0001-69, RUA MAJOR SERTÓRIO , 212 - CEP: 01222901 - BAIRRO: Centro, e-mail: governo@ebaoffice.com.br, TELEFONE:11 31293202, CIDADE: São Paulo/SP neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) ANTENOR DE CAMARGO FREITAS JUNIOR.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DESTINADOS A SUPRIR A DEMANDA DA CASA LAR E SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA. ATRAVÉS DE RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR BANCADA DO PARANÁ N°202371170013, REQUERIDO ATRAVÉS DA PROGRAMAÇÃO SISTEMA DE GESTÃO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTARIAS- SIGTV, N°410345320230003.
Valor Total: R$ 9.590,00 (Nove Mil, Quinhentos e Noventa Reais).

Assinaturas: Culestino Kiara, ANTENOR DE CAMARGO FREITAS JUNIOR
Vigência: 23/05/2024 a 22/05/2025.
Data da Assinatura:23/05/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:716AA8DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2024 – PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2024 – Pregão ELETRONICO nº 012/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2021, matrícula nº 767321770.
Contratado: FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 42.727.372/0001-64, com sede na Rua Porto Grande, 120, Cep: 89245000, Bairro: Porto Grande, Telefone: (47) 99737-0584 e-mail: licitacao@moveisformigari.com.br**,** no município de Araquari/SC**,** neste ato representado, pelo seu socio administrador ou representante legal Sr.(a) **ADEMIR FORMIGARI,**.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DESTINADOS A SUPRIR A DEMANDA DA CASA LAR E SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA. ATRAVÉS DE RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR BANCADA DO PARANÁ N°202371170013, REQUERIDO ATRAVÉS DA PROGRAMAÇÃO SISTEMA DE GESTÃO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTARIAS- SIGTV, N°410345320230003.
Valor Total: R$ 10.100,00 (Dez Mil e Cem Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara, ADEMIR FORMIGARI
Vigência: 23/05/2024 a 22/05/2025.
Data da Assinatura:23/05/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:FB91CCAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2024 – PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2024 – Pregão ELETRONICO nº 012/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2021, matrícula nº 767321770.
Contratado: INFOELETRO CONSOLATA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 05.497.038/0001-35, AVENIDA PRESIDENTE JUSCELINO, 908 SALA 02 - CEP: 85415000 - BAIRRO: CENTRO, e-mail: infoeletro@infoeletro.com.br, TELEFONE: 45 3241-3393, CIDADE: Cafelândia/PR neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) RICARDO CARDOSO.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DESTINADOS A SUPRIR A DEMANDA DA CASA LAR E SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA. ATRAVÉS DE RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR BANCADA DO PARANÁ N°202371170013, REQUERIDO ATRAVÉS DA PROGRAMAÇÃO SISTEMA DE GESTÃO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTARIAS- SIGTV, N°410345320230003.
Valor Total: R$ 14.000,00 (Quatorze Mil Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara, RICARDO CARDOSO
Vigência: 23/05/2024 a 22/05/2025.
Data da Assinatura:23/05/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:71ACB405

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2024 – PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2024 – Pregão ELETRONICO nº 012/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2021, matrícula nº 767321770.
Contratado: L M PEREIRA LICITA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 48.624.749/0001-36, RUA 6, QD 8, LT9., S/N - CEP: 74690807 - BAIRRO: CHÁCARAS CALIFÓRNIA, e-mail: lmlicita.gov@gmail.com, TELEFONE: (62) 3584-4862 , CIDADE: Goiânia/GO neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) LUCIANA MARIA PEREIRA .
Objeto: O presente Contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DESTINADOS A SUPRIR A DEMANDA DA CASA LAR E SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA. ATRAVÉS DE RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR BANCADA DO PARANÁ N°202371170013, REQUERIDO ATRAVÉS DA PROGRAMAÇÃO SISTEMA DE GESTÃO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTARIAS- SIGTV, N°410345320230003.
Valor Total: R$ 1.388,00 (Um Mil, Trezentos e Oitenta e Oito Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara, LUCIANA MARIA PEREIRA
Vigência: 23/05/2024 a 22/05/2025.
Data da Assinatura:23/05/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:6919D7C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2024 – PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2024 – Pregão ELETRONICO nº 012/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2021, matrícula nº 767321770.
Contratado: MAQPEL COMERCIO DE MATERIAS PARA ESCRITÓRIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 46.186.229/0001-63, com sede Na Rua Icaraíma 2802, Cep: 87404400 - Bairro: Zona IV, Telefone: (44)20206263, e-mail: maqpelpapelaria@hotmail.com**,** no município de Umuarama/PR**,** neste ato representado, pelo seu socio administrador ou representante legal Sr.(a) **LUCAS GABRIEL**.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DESTINADOS A SUPRIR A DEMANDA DA CASA LAR E SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE

CAFELÂNDIA. ATRAVÉS DE RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR BANCADA DO PARANÁ N°202371170013, REQUERIDO ATRAVÉS DA PROGRAMAÇÃO SISTEMA DE GESTÃO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTARIAS- SIGTV, N°410345320230003.
Valor Total: R$ 15.624,00 (Quinze Mil, Seiscentos e Vinte e Quatro Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara, LUCAS GABRIEL
Vigência: 23/05/2024 a 22/05/2025.
Data da Assinatura:23/05/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:573AE46F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2024 – PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2024 – Pregão ELETRONICO nº 012/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2021, matrícula nº 767321770.
Contratado: NACIONAL CHIK LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 02.991.460/0001-54, RUA IVO HEISS, 55 - CEP: 85903680 - BAIRRO: JARDIM COOPAGRO, e-mail: compras@sonomagpr.com.br, TELEFONE:(45) 3252-7235, CIDADE: Toledo/PR neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) NEIVA JANE FERNANDES DELLA COSTA.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DESTINADOS A SUPRIR A DEMANDA DA CASA LAR E SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA. ATRAVÉS DE RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR BANCADA DO PARANÁ N°202371170013, REQUERIDO ATRAVÉS DA PROGRAMAÇÃO SISTEMA DE GESTÃO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTARIAS- SIGTV, N°410345320230003.
Valor Total: R$ 1.872,00 (Um Mil, Oitocentos e Setenta e Dois Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara, NEIVA JANE FERNANDES DELLA COSTA
Vigência: 23/05/2024 a 22/05/2025.
Data da Assinatura:23/05/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:CBDF0595

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2024 – PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2024 – Pregão ELETRONICO nº 012/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2021, matrícula nº 767321770.
Contratado: PREMIER COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 50.605.706/0001-55, RUA COELHO NETO, 26 - CEP: 89221539 - BAIRRO: SAGUAÇU, e-mail: premiercomercio3@gmail.com, TELEFONE:4132039815, CIDADE: Joinville/SC neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) ADILSON MARCELO GONÇALVES.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DESTINADOS A SUPRIR A DEMANDA DA CASA LAR E SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA. ATRAVÉS DE RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR BANCADA DO PARANÁ N°202371170013, REQUERIDO ATRAVÉS DA PROGRAMAÇÃO SISTEMA DE GESTÃO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTARIAS- SIGTV, N°410345320230003.
Valor Total: R$ 2.014,83 (Dois Mil e Quatorze Reais e Oitenta e Três Centavos).
Assinaturas: Culestino Kiara, ADILSON MARCELO GONÇALVES
Vigência: 23/05/2024 a 22/05/2025.
Data da Assinatura:23/05/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:D0DFFC99

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2024 – PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2024 – Pregão ELETRONICO nº 012/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2021, matrícula nº 767321770.
Contratado: S.A MEURER - INFORMATICA -ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 13.975.659/0001-05, PRACA BRASILIA, 433 SALA 03 QD.39 LT 18 - CEP: 85415000 - BAIRRO: CENTRO, e-mail: solangemeurer_24@hotmail.com, TELEFONE:453214-2282, CIDADE: Cafelândia/PR neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) SOLANGE APARECIDA MEURER.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DESTINADOS A SUPRIR A DEMANDA DA CASA LAR E SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA. ATRAVÉS DE RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR BANCADA DO PARANÁ N°202371170013, REQUERIDO ATRAVÉS DA PROGRAMAÇÃO SISTEMA DE GESTÃO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTARIAS- SIGTV, N°410345320230003.
Valor Total: R$ 9.372,00 (Nove Mil, Trezentos e Setenta e Dois Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara, SOLANGE APARECIDA MEURER
Vigência: 23/05/2024 a 22/05/2025.
Data da Assinatura:23/05/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:984B030F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2024 – PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2024 – Pregão ELETRONICO nº 012/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2021, matrícula nº 767321770.

Contratado: SEVEN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 15.349.114/0001-19, com sede na Rua Domingos Pasqualli, nº 29 – Sala 01, Jardim Gisela, CEP: 85905-570, Telefone: (45)3054-5504, e-mail: sevenequipamentos@yahoo.com.br, no município de Toledo/PR**,** neste ato representado, pelo seu socio administrador ou representante legal Sr.(a) **EMERSON MARCOS LATREILLE.**
Objeto: O presente Contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DESTINADOS A SUPRIR A DEMANDA DA CASA LAR E SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA. ATRAVÉS DE RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR BANCADA DO PARANÁ N°202371170013, REQUERIDO ATRAVÉS DA PROGRAMAÇÃO SISTEMA DE GESTÃO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTARIAS- SIGTV, N°410345320230003.
Valor Total: R$ 1.949,00 (Um Mil, Novecentos e Quarenta e Nove Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara, EMERSON MARCOS LATREILLE
Vigência: 23/05/2024 a 22/05/2025.
Data da Assinatura:23/05/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:DF3A317C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2024 – PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2024 – Pregão ELETRONICO nº 012/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2021, matrícula nº 767321770.
Contratado: SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 46.344.050/0001-97, com sede na Rua Pedro Mess, 330, Cep: 89055440, Bairro: Lote D, Telefone: (47) 3057-3941, 39423902, e-mail: atas@sulaguaequipamentos.com.br**,** no município de Blumenau/SC**,** neste ato representado, pelo seu socio administrador ou representante legal Sr.(a) **LENILSO LUIS DA SILVA**.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DESTINADOS A SUPRIR A DEMANDA DA CASA LAR E SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA. ATRAVÉS DE RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR BANCADA DO PARANÁ N°202371170013, REQUERIDO ATRAVÉS DA PROGRAMAÇÃO SISTEMA DE GESTÃO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTARIAS- SIGTV, N°410345320230003.
Valor Total: R$ 9.264,04 (Nove Mil, Duzentos e Sessenta e Quatro Reais e Quatro Centavos).
Assinaturas: Culestino Kiara, **LENILSO LUIS DA SILVA**
Vigência: 23/05/2024 a 22/05/2025.
Data da Assinatura:23/05/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:C1CA11FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 126/2024

Decreto nº 126/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2024/2023 de 27/09/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 32.038,19 (trinta e dois mil e trinta e oito reais e dezenove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
04 SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV. PÚBLICO
04.010 Departamento de Obras e Serviços Públicos
04.010.15.452.0025.2.016. Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Públicos
3.3.90.39.00.00 504 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 20.000,00

04.012 Departamento de Urbanismo e Infra Estrutura
04.012.15.451.0024.1.001. Programa de Infraestrutura Urbana
3.3.90.93.00.00 858 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 308,09

06 Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Cultura – SMASC;
06.015 Fundo Municipal de Assistência Social
06.015.08.244.0010.2.055. Programa Benefícios Eventuais
3.3.90.93.00.00 1024 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 118,55

06.015.08.244.0022.2.037. Repasses do Bloco
3.1.90.11.00.00 940 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 9.300,00
3.1.90.13.00.00 940 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 2.288,55

06.028 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
06.028.08.243.0009.6.003. Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
3.3.90.39.00.00 934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 23,00
Total Suplementação: 32.038,19

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):

504 Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias

858 CONV. PAVIMENTAÇÃO PROJETO Nº 48 2934 Bloco de Financiamento da proteção social básica - SUAS

940 PAB - PROGRAMA AUXILIO BRASIL E CADASTRO ÚNICO

1024 Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 27 de maio de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:E24515C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 131/2024

Decreto nº 131/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2024/2023 de 27/09/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 44,51 (quarenta e quatro reais e cinquenta e um centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
04 SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV. PÚBLICO
04.012 Departamento de Urbanismo e Infra Estrutura
04.012.15.451.0024.1.001. Programa de Infraestrutura Urbana
3.3.90.93.00.00 858 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 44,51
Total Suplementação: 44,51

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita:
1.3.2.1.01.01.80.000 RENDAS APLICAÇÃO CONTA 19603-7 44,51
Total da Receita: 44,51

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 27 de maio de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:0CC5D574

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 137/2024

Decreto nº 137/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2024/2023 de 27/09/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 513.748,36 (quinhentos e treze mil setecentos e quarenta e oito reais e trinta e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
09 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
09.021 Departamento de Fomento Agropec. e Meio Ambiente
09.021.20.608.0031.2.049. Manutenção do Departamento de Agricultura
4.4.90.52.00.00 847 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 513.748,36

Total Suplementação: 513.748,36

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte:
847 AQUISIÇÃO DE TRATOR ESTEIRA CONV. 907574/2020

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 27 de maio de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:EAF65571

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 136/2024

Decreto nº 136/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2024/2023 de 27/09/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 324.150,00 (trezentos e vinte e quatro mil cento e cinquenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02 GABINETE DO PREFEITO
02.002 Assessoria Jurídica
02.002.02.062.0002.2.003. Assessoria Jurídica
3.3.90.36.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 250,00

09 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
09.021 Departamento de Fomento Agropec. e Meio Ambiente
09.021.20.608.0031.2.049. Manutenção do Departamento de Agricultura
4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 323.900,00

Total Suplementação: 324.150,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

02 GABINETE DO PREFEITO
02.002 Assessoria Jurídica
02.002.02.062.0002.2.003. Assessoria Jurídica

3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 250,00

04 SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV. PÚBLICO
04.010 Departamento de Obras e Serviços Públicos
04.010.15.452.0025.2.016. Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Públicos
3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 23.900,00

04.011 Departamento de Transporte
04.011.26.782.0037.2.020. Restauração e Conservação de Estradas Rurais
3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 300.000,00

Total Redução: 324.150,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 27 de maio de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:87DA21A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃOE ADJUDICAÇÃO - MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃOE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 036/2024
Nº Licitação: 005/2024
Modalidade: Inexigibilidade/Chamamento Público

Objeto: Credenciamento de empresas para prestação de serviços médicos de Clinico Geral, para darmos continuidade ao atendimento a demanda de pacientes que necessitam de atendimento de urgência e emergência na UBS Pe Tito Cerasoli com atendimento de 24horas diariamente e equipes EAP.

Credenciado: MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 43.403.587/0001-92
1.7 – **Médico Credenciado:** Luiz Felipe Ferreira Ribeiro
CRM/PR Nº 46131
Data Registro: 10/02/2021

Total Homologado do Processo: R$ 121,12 por hora

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

Dotação Orçamentária:

Manutenção do Centro de Saúde
05.013.10.301.0012.2022 – 3.3.90.39 Fonte 303 – Red. 184
05.013.10.301.0012.2022 – 3.3.90.39 Fonte 494 – Red. 186
05.013.10.301.0012.2022 – 3.3.90.39 Fonte 340 – Red. 638
Califórnia, 17 de maio de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:D0CC9B39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 036/2024
DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024

OBJETO: Credenciamento de empresas para prestação de serviços médicos de Clinico Geral, para darmos continuidade ao atendimento a demanda de pacientes que necessitam de atendimento de urgência e emergência na UBS Pe Tito Cerasoli com atendimento de 24horas diariamente e equipes EAP.

Credenciado: MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 43.403.587/0001-92
1.7 – **Médico Credenciado:** Luiz Felipe Ferreira Ribeiro
CRM/PR Nº 46131
Data Registro: 10/02/2021

FUNDAMENTO LEGAL: art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21
HOMOLOGAÇÃO: 17/05/2024

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:5397AF1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 69, DE 24 DE MAIO DE 2024.

Súmula: Concede Férias regulares aos Servidores Municipais Abaixo relacionados.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares ao Servidor **FABIO JUNIOR SOARES** Matrícula 1170-1, durante os dias **03/06/2024 a 22/06/2024** com período aquisitivo de 02/03/2023 a 01/03/2024 e a servidora **IRES SALETE FOSS** Matricula 984-1 durante os dias **03/06/2024 a 22/06/2024** com Período Aquisitivo de 01/01/2023 a 31/12/2023.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se e publique-se em 24 de maio de 2024.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:0C822998

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 70 DE 24 DE MAIO DE 2024.

Súmula: Designa Servidor para atuar como responsável junto ao Sistema SIMEC e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Designa a Servidora Silmara Brandalise Hardt, Portadora das Matriculas N° 200-1 e 974-1, como responsável pelo preenchimento dos dados no SIMEC bem como garanta a tempestividade e a correção dos dados alimentados no sistema.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se em 24 de maio de 2024.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:D39E6948

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 07, DE 24 DE MAIO DE 2024

Decreta Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, conforme especifica.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com a legislação vigente, DECRETA:

Art. 1° Fica decretado ponto facultativo nos dias 30 e 31 de maio de 2024, na Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, em virtude da celebração de Corpus Christi.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, em 24 de maio de 2024.

EUGÊNIO ZANONA
Presidente

Publicado por:
Marcelo Olegario da Silva Filho
Código Identificador:EC955C39

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
LEI Nº 982, DE 24 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre o ordenamento territorial e horário de funcionamento de entidades de tiro desportivo no Município de Campina Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Vice-Presidente, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° As entidades destinadas à prática e treinamento de tiro desportivo não estão sujeitas a distanciamento mínimo de quaisquer outras atividades.

Art. 2° Os Estandes e Clubes de Tiro Esportivo localizados em ambiente fechado, coberto e com isolamento acústico, deverão obedecer aos seguintes horários de funcionamento:
I – Segunda a sábado das 08h às 22h;
II – Domingos e feriados fechado.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 24 de maio de 2024.

FELIPE VEIGA
Vice-Presidente

Publicado por:
Marcelo Olegario da Silva Filho
Código Identificador:503221AB

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
LEI Nº 983, DE 24 DE MAIO DE 2024

Institui a Semana Municipal de Incentivo ao Estudo Bíblico em Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Vice-Presidente, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, a Semana Municipal de Incentivo ao Estudo Bíblico, a ser comemorado sempre na segunda semana do mês de setembro.

Parágrafo Único. A Semana Municipal de Incentivo ao Estudo Bíblico integrará o calendário oficial do município.

Art. 2° O Poder Executivo Municipal poderá realizar ações e/ou eventos que visem a divulgação da presente data, bem como de seus objetivos, podendo, para tanto, firmar parcerias com as empresas públicas ou privadas, e com entidades com ou sem fins lucrativos.

Parágrafo Único. As ações e/ou eventos previstas no caput deste artigo poderão ser voltadas aos alunos da rede Municipal.

Art. 3° Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Campina Grande do Sul, 24 de maio de 2024.

FELIPE VEIGA
Vice-Presidente

Publicado por:
Marcelo Olegario da Silva Filho
Código Identificador:7B4B9546

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
AVISO DE LICITAÇÃO - PG ELETRÔNICO 01/2024

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 01/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, COMPREENDENDO, DENTRE OUTROS, A OPERACIONALIZAÇÃO DE RESERVAS, EMISSÃO, MARCAÇÃO E REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS, INCLUSO TODAS AS TAXAS INERENTES A ESSES SERVIÇOS, EM QUALQUER COMPANHIA AÉREA, ACOMPANHADO DAS BAGAGENS, NOS TERMOS DAS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DA AVIAÇÃO CIVIL – ANAC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DESTE EDITAL**

Critério de julgamento: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO

Valor: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Data de abertura: 12/06/2024 às 10:00 horas.

Local da realização: ComprasGov (www.gov.br/compras) **- UASG: 930073**

O Edital pode ser obtido no site www.previcamp.com.br na opção Transparência – Licitações e no site www.gov.br/compras. Outras

informações pelos e-mails: previcamp@pmcgs.pr.gov.br e pelo telefone (41) 3162-7239 / (41) 3162-7240.

Publicado por:
Vanessa Aparecida Giacomitti Crozetta
Código Identificador:4FE309D3

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PG 16 2024

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão nº 16/2024
Processo nº. 32/2024
Eu, Bruna Ferrarini Berleis, Prefeita Municipal em Exercício de Campina Grande do Sul - Paraná, nos uso de minhas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 14.133/21, adjudico e homologo o julgamento proferido pelo Agente de Contratação, referente ao processo Pregão n°. 16/2024, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), conforme relatório(s) de julgamento disponível(is) no sistema eletrônico do Governo Federal - ComprasGov - www.gov.br/compras - UASG: 987477.

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
PLENUS DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	29.206.230/0001-93	R$ 906.290,00

Autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br), para fins de publicidade e transparência.
Campina Grande do Sul, 23/05/2024.

BRUNA FERRARINI BERLEIS
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:6C58FA9A

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO PG 37 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PARANÁ
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 37/2024
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (COMPUTADORES), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
Critério de julgamento: Menor Preço Por Item
Valor: R$ 147.403,00 (cento e quarenta e sete mil, quatrocentos e três reais)
Data de abertura: 11/06/2024 às 09:00 horas.
Local da realização: ComprasGov (www.gov.br/compras) - UASG: 987477
O Edital pode ser obtido no site www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site www.gov.br/compras. Outras informações pelo e-mail: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br e pelo telefone (41) 3162-7000

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:A495D08C

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISP 14 2024

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Dispensa nº 14/2024
Processo nº. 44/2024
Eu, Bruna Ferrarini Berleis, Prefeita Municipal em Exercício de Campina Grande do Sul - Paraná, nos uso de minhas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 14.133/21, adjudico e homologo o julgamento proferido pelo Agente de Contratação, referente ao processo Dispensa n°. 14/2024, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR (PIV) PARA VEÍCULOS OFICIAIS QUE COMPOEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), conforme Ata de Julgamento disponível(is) no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
PINHAIS COMERCIO DE PLACAS VEICULAR LTDA	32.910.524/0001-06	R$ 7.825,00

Autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br), para fins de publicidade e transparência.
Campina Grande do Sul, 24/05/2024.

BRUNA FERRARINI BERLEIS
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:187CF52E

SETOR DE COMPRAS
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
CHAMAMENTO PUBLICO 07/2023

GABINETE
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO LICITATÓRIO

Chamamento Público nº. 07/2023
Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS, DE FORMA SUBSIDIÁRIA E COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (PA) DE CAMPINA GRANDE DO SUL-PR / QUATRO BARRAS-PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
RECURSO ADMINISTRATIVO:
COOPERATIVA REDEMEDICI ATIVIDADES MÉDICAS – CNPJ nº. 35.372.423/0001-17.
NEOMED GESTÃO E SAÚDE LTDA – CNPJ nº. 26.714.417/0001-00.
CONTRARRAZÕES:
IGS INSTITUTO DE GESTÃO EM SAÚDE LTDA – CNPJ nº. 34.298.766/0001-16.
INVICTUS GESTÃO EM SAÚDE – CNPJ nº. 26.775.172/0001-20.
H T I SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ nº. 16.550.953/0001-63.
NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA – CNPJ nº. 19.850.311/0001-78.

CONSIDERANDO as fundamentações técnicas apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO as fundamentações técnicas apresentadas pela Comissão Permanente de Licitação;
CONSIDERANDO as fundamentações jurídicas expostas no Parecer Jurídico nº 232/2024 da Procuradoria Geral do Município, no qual opinou-se pelo NÃO PROVIMENTO dos Recursos Administrativos apresentados, pelas razões expostas no parecer;

DECIDO:
Ratificar os entendimentos da Secretaria Municipal de Saúde, da Comissão Permanente de Licitação e e da Procuradoria Geral do Município em seu inteiro teor e forma, decidindo pelo **NÃO**

PROVIMENTO dos Recursos Administrativos apresentados e pela continuidade do processo.
A presente decisão será encaminhada aos licitantes através de correio eletrônico (e-mail), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná – AMP e informada no Portal de Transparência.
Campina Grande do Sul, 21 de maio de 2024.

BRUNA FERRARINI BERLEIS
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:668A62E7

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE EDITAL PG 28 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE EDITAL
Comunico que fica prorrogado o dia e o horário de abertura do Pregão Eletrônico nº. 028/2024, que tem por objeto a SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS-HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DEMAIS DEPARTAMENTOS DE SAÚDE, COM O OBJETIVO DE GARANTIR O ATENDIMENTO AO PÚBLICO USUÁRIO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS, tendo em vista a necessidade de alteração do item do 7.4.8, referente a alteração da documentação complementar e do item 7.3 referente a documentação de habilitação constante no Edital.
1º - O Edital alterado encontra-se no Portal de Transparência desta Municipalidade no site: https://www.campinagrandedosul.pr.gov.br/ e na plataforma de pregão eletrônico COMPRASGOV no site: https://www.gov.br/compras/pt-br.
2º - Fica prorrogado o dia e o horário de abertura da licitação de Pregão Eletrônico nº. 028/2024 para às 09:00 horas do dia 12 de junho de 2024.
3º - Pelo presente ato ficam intimados os licitantes da decisão estabelecida nos artigos anteriores.
Campina Grande do Sul, 24 de maio de 2024.

ELINE HIROKI OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:1F84FE0D

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇAO PG 38 2024

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 038/2024
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE ÓRTESES E PRÓTESES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE PACIENTES E/OU IDOSOS CADASTRADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVOS E QUANTITATIVOS CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
Valor: R$ 295.814,96 (duzentos e noventa e cinco mil, oitocentos e quatorze reais e noventa e seis centavos).
Data de abertura: 12/06/2024 às 09:00 horas.
Local da realização: ComprasGov (www.gov.br/compras) - UASG: 987477
O Edital pode ser obtido no site www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site www.gov.br/compras. Outras informações pelo e-mail: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br e pelo telefone (41) 3162-7000

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:F6971BE6

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇAO PG 39 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PARANÁ
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 039/2024
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DIVULGAÇÃO COM CARRO E CAMINHÃO DE SOM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
Valor: R$ 171.961,50 (cento e setenta e um mil novecentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos).
Data de abertura: 13/06/2024 às 09:00 horas.
Local da realização: ComprasGov (www.gov.br/compras) - UASG: 987477
O Edital pode ser obtido no site www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site www.gov.br/compras. Outras informações pelo e-mail: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br e pelo telefone (41) 3162-7000.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:DE35B7F7

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PG 25 2024

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão nº 25/2024
Processo nº. 01/2024
Eu, Bruna Ferrarini Berleis, Prefeita Municipal em Exercício de Campina Grande do Sul - Paraná, nos uso de minhas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 14.133/21, adjudico e homologo o julgamento proferido pelo Agente de Contratação, referente ao processo Pregão n°. 25/2024, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADANA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM FORNECIMENTO E SUBISTITUIÇÃO DE PEÇAS, EM EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E DE FISIOTERAPIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), conforme relatório(s) de julgamento disponível(is) no sistema eletrônico do Governo Federal - ComprasGov - www.gov.br/compras - UASG: 987477.

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
MAJ LAB COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA	00.467.916/0001-56	R$ 319.880,00

Autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br), para fins de publicidade e transparência.

Campina Grande do Sul, 24/05/2024.

BRUNA FERRARINI BERLEIS
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:0AC9E28A

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PG 40/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PARANÁ
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 040/2024
Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MOTOCICLETA ZERO KM E 01 (UM) AUTOMÓVEL ZERO KM PARA PREMIAÇÃO MEDIANTE SORTEIO DA CAMPANHA DENOMINADA "IPTU PREMIADO 2024" DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.157/2024, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.
Critério de julgamento: Menor preço por item
Valor: R$ 97.659,68 (Noventa e sete mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e sessenta e oito centavos)
Data de abertura: 13/06/2024 às 09:00 horas.
Local da realização: ComprasGov (www.gov.br/compras) - UASG: 987477
O Edital pode ser obtido no site www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site www.gov.br/compras. Outras informações pelo e-mail: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br e pelo telefone (41) 3162-7000.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:DB27C85A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024

EDITAL Nº. 001/2024 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

A Prefeita Municipal em Exercício de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o resultado apresentado pela Comissão instituída pela da Portaria nº. 321/2024, **TORNA PÚBLICA**, a **Homologação do Resultado Final** do Processo Seletivo Simplificado, da função temporária de Monitor Social Cultural com Habilidades em Música e Violão.

Campina Grande do Sul, 24 de maio de 2024.

BRUNA FERRARINI BERLEIS
Prefeita Municipal em Exercício
Decreto Legislativo nº. 06/2024

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:251D308D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 752/2024

A Prefeita Municipal em Exercício de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

CONSIDERANDO os artigos 2º, XII, 26 e 30, todos da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 903, de 31 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

CONSIDERANDO os servidores que atualmente encontram-se afastados pelas hipóteses previstas no artigo 102, da Lei nº. 09/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

A U T O R I Z A

Ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora **NARA CELIA DOS SANTOS RAAB - Matrícula nº. 328776,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe Superior - Nível 01 do Quadro do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Municipal Professora Nilce Terezinha Zanetti, em substituição a Professora Andréia do Amaral Rodrigues Jesus - Matrícula nº. 274211, que está na função gratificada de Coordenação Pedagógica da Escola Municipal Professora Nilce Terezinha Zanetti, a partir da presente data até 31 de julho de 2024.

Campina Grande do Sul, 22 de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BRUNA FERRARINI BERLEIS
Prefeita Municipal em Exercício
Decreto Legislativo Nº. 06/2024

PUBLICADO, REGISTRADO E ARQUIVADO NO SETOR DE RECURSOS HUMANOS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, EM 22 DE MAIO DE 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:9FC4D9F6

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 753/2024

Concede Aposentadoria Voluntária por Implemento de Idade com proventos proporcionais ao Tempo de Contribuição,

A Prefeita Municipal em Exercício de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o processo de aposentadoria da Servidora Aderail Santos Simioni;

Considerando o parecer jurídico nº. 23/2024, emitido pela Assessoria Jurídica da Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul – PREVICAMP;

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida à Servidora **ADERAIL SANTOS SIMIONI - Matrícula nº. 326094**, brasileira, servidora pública municipal de Campina Grande do Sul, ocupante do cargo efetivo de Professor, (Classe Especialização - Nível 03 do Quadro do Magistério Municipal), portadora do RG nº. 3.302.826-1-PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 857.298.509-30, **Aposentadoria Voluntária por Implemento de Idade com proventos proporcionais ao Tempo de Contribuição,** com fundamento no Art. 40, §1º, III, "b" da Constituição Federal e art. 49, III, da Lei Complementar Municipal nº. 03/2010.

Art. 2º No cálculo de sua aposentadoria auferiu-se o valor mensal de R$ 1.146,61 (Um mil, cento e quarenta e seis reais e sessenta e um centavos), ficando estipulado como proventos mensais desta, o valor correspondente a 01 (um) Salário Mínimo Nacional, ou seja, R$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais), por força do art. 201, §2º, da Constituição Federal.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campina Grande do Sul, 23 de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

Bruna Ferrarini Berleis
Prefeita Municipal em Exercício
Decreto Legislativo nº. 06/2024

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 23 de maio de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:74BC8B0F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 754/2024

A Prefeita Municipal em Exercício de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento protocolado sob nº. 18.039/2024;

E X O N E R A

A pedido o Servidor **CHRISTIAN DE PAULA RODRIGUES** - Matricula nº. 328650, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Relações Institucionais, a partir do dia 24 de maio de 2024.

Campina Grande do Sul, 23 de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BRUNA FERRARINI BERLEIS
Prefeita Municipal em Exercício
Decreto Legislativo nº. 06/2024

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 23 de maio de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:93D2D19A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 756/2024

A Prefeita Municipal em Exercício de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o Memorando nº. 391/2024 da Secretaria Municipal da Educação, protocolado sob o nº. 18.103/2024;

D E S I G N A

A Servidora **SABRINA ELIS KUBASKI VICARI AGUIAR - Matrícula nº. 328767**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil - Classe Ensino Médio - Nível 01 da Tabela de Vencimentos Anexo V da Lei Complementar nº. 07/2012, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Tio Luiz Garcia, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 23 de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BRUNA FERRARINI BERLEIS
Prefeita Municipal em Exercício
Decreto Legislativo Nº. 06/2024

PUBLICADO, REGISTRADO E ARQUIVADO NO SETOR DE RECURSOS HUMANOS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, EM 23 DE MAIO DE 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:DFBEE89C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 757/2024

A Prefeita Municipal em Exercício de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento da Servidora protocolado sob nº. 18.122/2024;

C O N C E D E

Prorrogação da licença sem vencimentos com base no artigo 107 da Lei Municipal nº. 09/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campina Grande do Sul) pelo período de 01 (um) ano à Servidora **LETICIA ARRUDA CECCON - Matrícula nº. 325520,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil – Classe Ensino Médio - Nível 02 da Tabela de Vencimentos Anexo V da Lei Complementar nº. 07/2012, a partir do dia 31 de maio de 2024 até 30 de maio de 2025.

Campina Grande do Sul, 24 de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BRUNA FERRARINI BERLEIS
Prefeita Municipal em Exercício
Decreto Legislativo nº. 06/2024

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 24 de maio de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:8E4DB0EF

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 758/2024

A Prefeita Municipal em Exercício de Campina Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária à Servidora **CAROLINE FEITOSA MARTINS DA SILVA - Matrícula nº. 327841,** ocupante do cargo em comissão de Assistente Técnico, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária valor de 50% **(Conforme § 3º do Art. 4º do Decreto Municipal nº. 1897/2022);**
II	Valor da diária;	R$ 356,30 (Trezentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 356,30 (Trezentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos)
IV	Destino;	Ponta Grossa – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Ponta Grossa, para participar do evento "**V Seminário sobre Violência Política de Gênero: precisamos falar sobre isso"**.
VI	Período da viagem;	Dia 27 de maio de 2024.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 24 de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BRUNA FERRARINI BERLEIS
Prefeita Municipal em Exercício
Decreto Legislativo nº. 06/2024

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 24 de maio de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:45848CF6

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 759/2024

A Prefeita Municipal em Exercício de Campina Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária ao Servidor **NILTON PEZOTE JUNIOR - Matrícula nº. 327709,** ocupante do cargo em comissão de Assessor de Relações Institucionais, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária valor de 50% **(Conforme § 3º do Art. 4º do Decreto Municipal nº. 1897/2022);**
II	Valor da diária;	R$ 356,30 (Trezentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 356,30 (Trezentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos)
IV	Destino;	Ponta Grossa – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Ponta Grossa, para participar do evento "**V Seminário sobre Violência Política de Gênero: precisamos falar sobre isso"**.
VI	Período da viagem;	Dia 27 de maio de 2024.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 24 de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BRUNA FERRARINI BERLEIS
Prefeita Municipal em Exercício
Decreto Legislativo nº. 06/2024

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 24 de maio de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:BE962AD6

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS Nº 07

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, em virtude de que a candidata classificada em 08º lugar, assinou o requerimento de Final de Lista, chamada através do Edital de Chamamento nº. 06, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 2023, página 82 de 15/05/2024, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado aprovado para a função temporária de Médico Clínico Geral 40hs, para que no **PERÍODO DE 27 DE MAIO A 05 DE JUNHO DE 2024**, realize a apresentação dos documentos (conforme item 13.2 do Edital nº. 001/2023) **para posterior agendamento do exame admissional, que será agendado pelo Setor de Recursos Humanos** conforme item 13.2.1 "f" no Edital nº. 001/2023). A apresentação dos documentos e exames, deverá ocorrer **no prazo estipulado acima**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

	MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA	
Função	**Nome**	**Classificação**
MÉDICO CLÍNICO GERAL 40HS	**MARCELO ARAUJO WILINSKI**	**09º**

Nº. de Vagas	Local
01	Secretaria Municipal da Saúde

Campina Grande do Sul, 24 de maio de 2024.

BRUNA FERRARINI BERLEIS
Prefeita Municipal em Exercício
Decreto Legislativo nº. 06/2024

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:7C4AD2DD

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 760/2024

O Coordenador do Setor de Recursos Humanos, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 172, III, da Lei Municipal nº. 09/2004, RESOLVE,

Art.1º. Instaurar **Processo de Sindicância** em desfavor da servidora "P", citada no Memorando nº. 400/2024 da Secretaria Municipal da Educação, protocolo sob nº. 18.329/2024 e, os fatos que sejam conexos a ele, com a finalidade de apurar supostos desvios de conduta da supracitada servidora;

Art. 2º. Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de **60 (sessenta) dias**, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes Servidores: **LUCILÉIA MARIA CASANOVA DIRCKSEN - Matrícula nº. 325654 (Presidente) e SILMARA DE SOUZA COSTA - Matrícula nº. 157841 (Suplente); RONY ZOTTO CARTAXO – Matrícula nº. 272351 (Secretário) e ANA PAULA BISCARO DE MATOS - Matrícula nº. 148851 (Suplente); RICARDO SOARES – Matrícula nº. 131611 (Membro Auxiliar) e AMANDA LOUYSE SCHUERTZ - Matrícula nº. 327144 (Suplente),** todos estáveis e em exercício.

Art. 3º. A referida comissão terá assessoria jurídica da Servidora JOICE CECCON DE GODOY, inscrita na OAB/PR: nº. 63.089 – Matrícula nº. 202731.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 24 de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

WILLIAN MISAEL OLIVEIRA REIS
Coordenador do Setor de Recursos Humanos
Autoridade Instauradora

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 24 de maio de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:BFD015F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024

Objeto: Registro de preço para locação de brinquedos para dos alunos matriculados nas unidades de ensino da Secretaria Municipal de Educação e Esporte e aos eventos da Secretaria de Saúde de Campo do Tenente. Data de abertura de propostas e disputa de preços: 12/06/2024, às 9h. O edital está disponível na página bllcompras.com e no site https://www.campodotenente.pr.gov.br/. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Av. Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, Campo do Tenente/PR - Fone: (41) 3628-1795, e-mail licitacaoctpr@gmail.com. Campo do Tenente, 24 de maio de 2024.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito

Publicado por:
Jucileidi Dos Santos
Código Identificador:76C836BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 316/2024

Altera a redação do Decreto Municipal N° 489/2021, referente a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CAE) do Município de Campo Magro.

O Prefeito Municipal de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1°. Altera a redação do inciso II, do Decreto Municipal n° 489/2021, devido a substituição mencionada abaixo:

II - Representante dos Pais de Alunos:

a) Titular:
Debora Karana Menegusso - CPF: xxx.xxx.019-64 - membro substituído por:
Vanderlei Roxinski - CPF: xxx.xxx.701-87

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campo Magro, 23 de maio de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:A78F1284

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º038.2024 PSS 03.2023
PROFESSORES

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 126/2000 e considerando o disposto no inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal e o inciso II, do Art. 86 da Lei Orgânica do Município de Campo Magro, **CONVOCA** os candidatos relacionados abaixo, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, Edital PSS03.2023, para os cargos mencionados abaixo, para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado no térreo do prédio da Prefeitura do Município de Campo Magro, na Estrada do Cerne, n.º 20.823 - Km 20, no horário determinado abaixo, para apresentação dos documentos referentes à habilitação doEdital PSS 03.2023.

Para investidura no cargo PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS e PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA ANOS INICIAIS 20HORAS será exigido dos candidatos aprovados o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:

2 fotos 3x4;
Cédula de Identidade;
Certificado de reservista (sexo masculino)
Título de eleitor;
Certidão de quitação eleitoral (**não é o comprovante de votação**);
Carteira de trabalho (cópia da identificação e número do **PIS/PASEP**);
Certidão de casamento, se casado for;
RG e CPF do cônjuge se for o caso;
Certidão de Nascimento, RG e CPF do(s) filho(s) menores de 18(dezoito) anos (cópia);
Certidão Negativa CRIMINAL e Certidão Negativa CÍVEL, expedido pelo FORUM da Comarca onde reside; (**não é válida a certidão digital**)
Comprovante de residência, onde conste o CEP (o candidato que não possuir comprovante de residência em seu nome deverá apresentar uma declaração do proprietário do imóvel);
Atestado de aptidão física e mental (**será agendadopelo Departamento** de Gestão de Pessoas).
Diploma e/ou declaração de colação de grau do Curso/escolaridade exigido pelo requisito docargo.(cópia e Original)
Os candidatos deverão **providenciar cópia e original da documentação** contida neste Edital para apresentação na data abaixo.

Os candidatos convocados **que não comparecerem no dia e horário da convocação ou não apresentarem toda a documentação solicitada** perderão o direito à investidura no cargo.

Paço Municipal de Campo Magro, em 24 de maiode 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (40 HORAS)
DIA 04/06/2024 às 09h00min

Classificação	Candidato	D/Nasc.	Pontuação	Nota Prova Escrita	Total
22º	DAYANE LISBOA MACHADO DOS SANTOS	11/04/1987	74	70	144
23º	MARLI DE LIMA REZENDE	18/01/1972	70	70	140

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA ANOS INICIAIS (20 horas)
DIA 04/06/2024 às 10h00min

Classificação	Candidato	D/Nasc.	Pontuação	Nota Prova Escrita	Total
29º	CLAUDECIR DOS SANTOS FROGEL	11/01/1969	70	70	140
30º	RAQUEL LARA DA SILVA	26/01/1984	72	60	132
31º	EMANOELLE DE FÁTIMA DOS SANTOS	13/05/1992	62	70	132
32º	TATIANE APARECIDA DRULA	13/11/1992	60	70	130
33º	LUCIANA ZELINSKIZEM	31/08/1980	62	60	122

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:8AF8D088

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL 37/2024 - DECON

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 48, parágrafo único, da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000 e para efeitos de transparência, controle e fiscalização da gestão fiscal,

CONVOCA:

Os demais poderes públicos constituídos, a sociedade civil organizada e a população em geral para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para apresentação de Metas Fiscais do 1º Quadrimestre de 2024, que será realizada no prédio da Câmara Municipal de Campo Magro, a partir das 14h00 do dia 29 de Maio de 2024.

Campo Magro, 24 de maio de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:C7B19EDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DA 2° REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024

O Município de Campo Magro/PR, UASG: 980842 torna público com base na Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar de n.º 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 22/2024 e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos, que vêm através deste ato **REPUBLICAR** o Edital de Licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024** com critério de julgamento de **MENOR PREÇO**, e modo de disputa **ABERTO**. Desde já, fica reaberto o prazo para abertura da licitação em epígrafe, de acordo com o art. 55 da Lei 14.133/2021.

OBJETO: Formação de registro de preços para implantação, manutenção e conservação de Sinalização Viária Vertical e Horizontal, e para fornecimento e instalação de dispositivos auxiliares de sinalização para utilização nas vias de responsabilidade do município de Campo Magro-PR.

NOVA DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 12/06/2024 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no site www.compras.gov.br. O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de download no site da Prefeitura (Portal da Transparência), ou por solicitação via e-mail: pregoeiro@campomagro.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 24 de maio de 2024.

VAGNER GONÇALVES DE OLIVEIRA
Agente de Contratação
Decreto municipal n.º 298/2024
E-mail: pregoeiro@campomagro.pr.gov.br
Fone: (41) 3677-4044

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:FEFC45FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 15° ADITIVO DO CONTRATO N.º 48/2010
ORIGINÁRIO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 27/2010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO – PR
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: AIRTON MANFRON
CPF: 553.120.719-00
OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do contrato a locação de 01 (uma) sala localizada na Rodovia Gumercindo Boza, n.º 2.767, utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde.
DO OBEJTO DO ADITIVO CONTRATUAL: Pelo presente termo, originário do protocolo 2249/2024, fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato, pelo período de 12 (doze) meses, perfazendo o período entre 01 de julho de 2024 até 01 de julho de 2025, conforme Cláusula Segunda, §1º, do instrumento contratual.
2.2. O valor para fazer frente a execução do aditivo, em comum acordo entre a locatária e locador, será de R$ 1.388,44 (hum mil e trezentos e oitenta e oito reais e quarenta e quatro centavos) mensal, perfazendo o valor de R$ 16.661,28 (dezesseis mil e seiscentos e sessenta e um reais e vinte e oito centavos), pelo período de 12 meses, considerando a deflação de - 4,256810 % do IGPM (índice geral de preços de mercado) acumulada no período (04/2023 – 03/2024).
DATA DE ASSINATURA: 22 de maio de 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Artigo 164 do Decreto Municipal 22/2024.

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:32AE0821

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 10º ADITIVO DO CONTRATO N.º 31/2015
ORIGINÁRIO DA DISPENSA N.º 04/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: AIRTON MANFRON
CPF: 553.120.719-00
OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto deste contrato a locação de imóvel destinado a Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rodovia Gumercindo Boza, n.º 20.753, Centro, Campo Magro, Estado do Paraná.
DO OBJETO DO ADITIVO CONTRATUAL: Pelo presente termo aditivo originário do protocolo n° 2250/2024 fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato, pelo período de 12 (doze) meses, passando de 03 de junho de 2024 para 03 de junho de 2025, conforme Cláusula Segunda, §1º, do instrumento contratual.
2.2. O valor para fazer frente a execução do aditivo, em comum acordo entre a locatária e locador, será de R$ 2.385,07 (dois mil e trezentos e oitenta e cinco reais e sete centavos) mensal, perfazendo o valor de R$ 28.620,84 (vinte e oito mil e seiscentos e vinte reais e oitenta e quatro centavos), pelo período de 12 meses, considerando a deflação de - 4,256810 % do IGPM (índice geral de preços de mercado) acumulada no período (04/2023 – 03/2024).
DATA DA ASSINATURA: 22 de maio de 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Artigo 164 do Decreto Municipal 22/2024.

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:8F47B8D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) 0062/2024 ORIGINÁRIAS DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
DETENTORA DA ARP: ROSE CLEIA PANCHESKI KUHN - ME
CNPJ: 09.353.990/0001-16.
OBJETO: Formação de registro de preços para prestação de serviços de manutenção, com aplicação e fornecimento de peças originais de fábrica, para máquinas e implementos agrícolas da Prefeitura do Município de Campo Magro. **VALOR TOTAL**: R$ 1.469.480,00 (Hum milhão e quatrocentos e sessenta e nove mil quatrocentos e oitenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 24 de maio de 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 022/2024.

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:3D889C6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) 0061/2024 ORIGINÁRIAS DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
DETENTORA DA ARP: G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI –EPP
CNPJ: 02.349.907/0001-96
OBJETO: Formação de registro de preços para locação de banheiros químicos, tipo padrão (Standard) e para portadores de necessidades especiais (PNE), incluindo os serviços de instalação, montagem e desmontagem, ações de manutenção diária se necessário, tais como, saneamento de avarias, serviços de limpeza e reposição de insumos.
VALOR TOTAL: R$ 37.242,50 (trinta e sete mil duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 23 de maio de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 022/2024.

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:1D08CCF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 01º ADITIVO DO CONTRATO N.º 18/2024
ORIGINÁRIO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: CAMARGO E CAMARGO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 07.928.501/0001-81
DO OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para execução de Parque Esportivo e de Lazer, no imóvel localizado na Rua Tereza Maria Scheffer Batista, nº. 150, Dabor/Campo de São Benedito, conforme projetos e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO OBJETO DO ADITIVO CONTRATUAL: Pelo presente termo aditivo, originário do protocolo 2632/2024, fica aditivado ao contrato original o valor de R$ 31.134,56 (trinta e um mil e cento e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), perfazendo o percentual de 7,49 %, com fulcro no art. 65 da lei n.º 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 23 de maio de 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Artigo 164 do Decreto Municipal 22/2024.

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:7D5FB01A

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 01° ADITIVO DO CONTRATO N.º 74/2023
ORIGINÁRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 74/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: COLORIRA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 35.634.909/0001-86
DO OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para prestação de serviços de ensino de "Musicalização" para crianças e adolescentes de 06 a 17 anos, nos Projetos Piá Ambiental e PETI Rural, de acordo com as condições e especificações constantes neste edital.
DO OBJETO DO ADITIVO CONTRATUAL: Pelo presente termo aditivo, originário do protocolo n.º 2794/2024, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, passando de 24 de maio de 2024 até 20 de maio de 2024, conforme art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93 e Clausula Quinta do instrumento contratual.
2.2. O valor previsto para a execução do presente contrato é de R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais).
DATA ASSINATURA: 23 de maio de 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Artigo 164 do Decreto Municipal 22/2024.

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:68C33223

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 325/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Nomear **MARIA MADALENA DIAS DOS SANTOS**, brasileira, casada, portadora do RG nº 7.712.856-5/PR e inscrita no CPF nº 023.697.659-17, para o cargo efetivo de **PROFESSOR –** Nível B01, aprovada no Concurso Público n° 001/2023, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 23 de maio de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:A445CBF1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 324/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **ELIZANDRA FARAGO DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora do RG nº 9.749.193-3/PR e inscrita no CPF nº 049.299.659-85, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR –** Nível A04, nomeada pela Portaria nº 313/2017, matrícula nº 3055-1, lotada na Secretaria de Educação, 20 (vinte) horas adicionais (período da manhã) sobre seu vencimento, passando sua jornada de trabalho para 40 (quarenta) horas semanais, para trabalhar na Escola Municipal do Campo Emilio Francisco Silva com a turma do 5° ano.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 22 de maio de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:0BC5939E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 323/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **NERILDE BADZIAK PUSSININI**, brasileira, portadora do RG nº 1.363.947-7/PR e inscrita no CPF nº 554.753.459-53, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR –** Nível C05, nomeada pela Portaria nº 059/2015, matrícula nº 2739-1, lotada na Secretaria de Educação, 20 (vinte) horas adicionais (período da manhã) sobre seu vencimento, passando sua jornada de trabalho para 40 (quarenta) horas semanais, para trabalhar na Escola Municipal do Campo Emilio Francisco Silva com a turma Infantil V.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 22 de maio de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:A944D0CD

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DE METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2024

CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DE METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2024

CONVITE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI TORNA PÚBLICOeCONVIDAas autoridades, os representantes de classes e a sociedade em geral do Município de Candói – Pr., para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada no dia 28 de maio de 2024, com início às 15:00 horas, na sede da Câmara Municipal, situada a Av. Alfredo Antonio Budel nº 1067 – Bairro Pioneiros, tendo como principal objetivo:

1. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais da LDO referente aos meses de janeiro à abril de 2024 (Art. 9º parágrafo 4º da LRF);

2. Prestação de Contas da Educação referente aos meses de janeiro à abril de 2024;

3. Prestação de Contas da Saúde referente aos meses de janeiro à abril de 2024;

4. Prestação de Contas Assistência Social, incluindo Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência, referente aos meses de janeiro à abril de 2024;

Candói, 14 de maio de 2024

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:6CE32693

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N. º 1, DE 22 DE MAIO DE 2024, DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE CANDÓI.

Dispõe sobre a aprovação do Plano Anual de Aplicações de Recursos – PAAR, da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura.

O Pleno do Conselho Municipal de Cultura, em reunião ordinária realizada em 22 de maio de 2024, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº 1.693 de 29 de março de 2023;
Considerando as disposições do parágrafo único, art. 3º da Lei Federal nº 14.399 de 8 de junho de 2022;
Considerando os §§ 3º e 4º, art. 3º do Decreto Federal nº 11.740 de 18 de outubro de 2023;
Considerando as demandas apresentadas pelos fazedores de cultura municipal, na 1ª Conferência Municipal de Cultura, realizada no dia 10 de maio de 2023, no centro cultural Doridin Antunes;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Anual de Aplicações de Recursos (PAAR) da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), conforme Ata nº 02/2024 e Anexo I, parte integrante desta Resolução.

Candói (PR), 22 de maio de 2024.

CLEITON JOSE SANTOS KLOSTER
Presidente

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:321A7B96

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 035/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.530/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: AV SONORIZAÇÃO E EVENTOS LTDA - CNPJ nº 29.143.584/0001-36. Responsável: Valdemar Norberto Hoffmeister – CPF 223.987.320-53
OBJETO: Contratação de empresa para realização de Show com a BANDA RAINHA MUSICAL, para as festividades da XIX Festa Nacional do Charque.
VALOR GLOBAL: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
VIGÊNCIA: 08 (oito) meses contados da data de publicação do seu extrato.
PRAZO DE ENTREGA: A previsão para realização do evento será no período entre os dias 23 à 26 de agosto de 2024 (26/08/2024 – segunda-feira).
DATA DE ASSINATURA: 24/05/2024

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:A984422C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO EDITAL ALTERADO PELA PRIMEIRA VEZ EXTRATO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024 PROCESSO Nº 1.767/2024

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 038/2024 (Lei nº 14.133, de 2021).
NÚMERO DO PREGÃO NO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR: 90.038/2024.
OBJETO: Registro de preços de sêmen bovino, bainha francesa, kit de inseminação artificial, luvas, botijão e nitrogênio líquido, para utilização na execução do Programa de Inseminação Artificial (PIACAN), conforme Lei Municipal nº 603/2005 e Decreto nº 092/2006.
VALOR ESTIMADO: R$ 255.506,07 (duzentos e cinquenta e cinco mil quinhentos e seis reais e sete centavos).
ÓRGÃO LICITANTE: Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94.
UASG: 985499.
LOCAL: Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br)
DATA E HORA DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO: 12/06/2024 - 08:30h**.**
ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO: através do protocolo digital acessível no site oficial do Município ou do e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br.

A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Datado e Assinado digitalmente por **Silvestre Gonçalves Ferreira Filho**, como agente de contratação/pregoeiro, Portaria nº 217/2023

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:46F09892

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2024. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.204/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94. **CONTRATADO:** CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI - EPP -

CNPJ nº 02.394.264/0001-00. **OBJETO:** Execução de urbanização de passeios em vias urbanas, área de 6.581,98 m², compreendendo: execução de calçadas em paver, rampas de acessibilidade, plantio de grama, adequação de meio-fios, adequação da rede de drenagem pluvial, recomposição de pavimento e placa de obra, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da Concorrência Eletrônica nº 004/2024, decorrente do Processo Licitatório nº 1.204/2024. **VALOR:** R$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 13.003.15.451.0003.2062 - 4490520000, sendo R$ 1.000.000,00 na fonte 902 conta: 4547E e R$ 80.000,00 na fonte 0 conta: 4540EA. **VIGÊNCIA:** 480 (quatrocentos e oitenta) dias, contados a partir da data da assinatura citada neste extrato. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 240 (duzentos e quarenta) dias contados a partir da data da assinatura citada neste extrato. **FISCAL:** Eder Selestrino. **GESTOR:** Rafael Morgentale Disconzi. **DATA DE ASSINATURA:** 23/05/2024.

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:02137612

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N° 266/2024

PORTARIA Nº 266/2024
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Juliane Boni Barea	Assessora pedagógica	01 (uma)	Cascavel PR	23 de maio de 2024	Participação no grupo de estudo da AMOP – Educação Infantil - Avaliação.
Osmar Geraldo da Silva	Motorista	02 (duas)	Cascavel PR	20 e 22 de maio de 2024	Conduzir servidora da educação ate o aeroporto de cascavel no dia 20 e no dia 22 buscar a mesma servidora no retorno no aeroporto

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná,
Capitão Leônidas Marques, em 24 de maio de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fany Sofia Figueroa Zeniewicz
Código Identificador:0B5366B9

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N° 267/2024

PORTARIA Nº 267/2024
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Daiana Maria de Almeida	Professora	01 (uma)	Cascavel PR	14 de maio de 2024	Acompanharam alunos dos 3º anos da escola Teresinha Machado para visitação ao Zoológico de Cascavel.
Luciane Fagundes Alievi	Professora	01 (uma)	Cascavel PR	14 de maio de 2024	
Vilma do Carmo da Silva	Professora	01 (uma)	Cascavel PR	14 de maio de 2024	
Fatima Fernanda Balestrin Miguel	Professora	01 (uma)	Cascavel PR	14 de maio de 2024	
Elizabete Hauser	Zeladora	01 (uma)	Cascavel PR	14 de maio de 2024	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 24 de maio de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fany Sofia Figueroa Zeniewicz
Código Identificador:F24379F6

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 053 2024

AVISO DE LICITAÇAO
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 053/2024.

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)

OBJETO
A presente licitação tem como objeto a aquisição de materiais, de acordo com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, para realização de obras de reparo e implantação de Pavimentação Asfáltica – TST – Tratamento Superficial Triplo, em estradas rurais e/ou de transição urbana/rural no Município de Capitão Leônidas Marques, que será viabilizada mediante a utilização de equipamentos/maquinários disponibilizados pelo consórcio Público Intermunicipal criado para desenvolvimento sustentável da região Lindeira ao Parque Nacional do Iguaçu – CIDELPARNA e do qual este município participa, conforme a solicitaçao n. º 118/2024 da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuaria e Meio Ambiente.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: 1.553.360,04 (um milhao, quinhentos e cinquenta e tres mil, trezentos e sessenta reais e quatro centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Recebimento das propostas: até às 13:30 do dia 10.06.2024.

Início da sessão de Disputa de Preços: 13:45 do dia 10.06.2024.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: ***menor preço por item***

MODO DE DISPUTA: Aberto

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: ***SIM***
Exceto para os itens 01,04,05 e 06 (Ampla Concorrência).

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 24 de maio de 2024.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:23694B04

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
RESOLUÇÃO Nº 01/2024

DATA: 24/05/2024
SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas Parcial do Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa – Centro de Convivência; Deliberação 15/2022 do CEDIPI-PR, período do primeiro semestre de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos do da Pessoa Idosa – CMDPI, de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n 1.292/2008 de 24 de março de 2008, considerando a deliberação em plenária realizada em 24 de maio de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas parcial do Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa – Centro de Convivência Deliberação 15/2022 do CEDIPI - PR, referente ao período do primeiro semestre de 2023.

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 24 de maio de 2024.

LUCIA O. MARCHI FARINA
Presidente do Conselho Municipal
Dos Direitos da Pessoa Idosa

Publicado por:
Joice Sorok Larsen
Código Identificador:D4C72490

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
RESOLUÇÃO Nº 02/2024

DATA: 24/05/2024
SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas Parcial do Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa – Centro de Convivência; Deliberação 15/2022 do CEDIPI-PR, período do segundo semestre de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos do da Pessoa Idosa – CMDPI, de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n 1.292/2008 de 24 de março de 2008, considerando a deliberação em plenária realizada em 24 de maio de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas parcial do Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa – Centro de Convivência Deliberação 15/2022 do CEDIPI - PR, referente ao período do segundo semestre de 2023.

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 24 de maio de 2024.

LUCIA O. MARCHI FARINA
Presidente do Conselho Municipal
Dos Direitos da Pessoa Idosa

Publicado por:
Joice Sorok Larsen
Código Identificador:9FF56648

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
TERMO ADITIVO Nº. 001/2024. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 237/2023. TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 058/2023.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, senhor *MAXWELL SCAPINI*, e de outro lado a empresa ***FERNANDA NUNES DE ASSIS,*** situada na Travessa Malvari, 318, Santa Mônica, município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNJP n. º 46.113.914/0001-60, neste ato representada legalmente por ***FERNANDA NUNES DE ASSIS,*** portadora do CPF sob n. º 080.050.469-01. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, e conforme previsão contratual, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de vigência e de prestação de serviços profissionais como ***Facilitador de Oficina de Auto Maquiagem,*** o qual será prestado segundo orientação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania, mantidas as demais condições firmadas em 17 de maio de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Soma-se aos valores dantes contratados o total de R$ 17.280,00 (dezessete mil duzentos e oitenta reais) referente ao período de renovação, sendo de R$ 1.440,00 (um mil quatrocentos e quarenta reais) o valor mensal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
Fica prorrogado a vigência até 16.05.2025.

CLÁUSULA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do Contrato não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 16 de maio de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

FERNANDA NUNES DE ASSIS
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:1AD9804D

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 052 2024

AVISO DE LICITAÇAO
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 052/2024.

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)

OBJETO
A presente licitação tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, conforme especificados no Termo de Referência/Anexo I, que serão destinados a Pastoral da Criança, para a produção de lanches as crianças em situação de vulnerabilidade, nos territórios atendidos pelas Líderes desta organização beneficente no nosso município, atendimento a solicitaçao 116/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 49.813,50 (quarenta e nove mil, oitocentos e treze reais e cinquenta centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 19.06.2024.

Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 19.06.2024.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: ***menor preço por lote***
MODO DE DISPUTA: Aberto
EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: ***Sim***
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, ART. 48, I, E NOS TERMOS DA LEI N. 123/06, ART. 3º, INCISOS I E II.
AS EMPRESAS QUE NÃO FOREM/COMPROVAREM SER ENQUADRADAS ME, EPP OU MEI QUE PARTICIPAREM DA DISPUTA ESTARÃO SUJEITAS AS PENALIDADES LEGAIS.
SERÁ ESTABELECIDO PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS SEDIADAS LOCAL OU REGIÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. º 28/2023 – PROGRAMA MUNICIPAL PROSPECAP.

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

ATENÇÃO
- PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA **do Edital.**
- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 24 de maio de 2024.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:3E8B48A4

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
TERMO ADITIVO Nº. 001/2024. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 239/2023. TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 060/2023.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, senhor *MAXWELL SCAPINI,* e de outro lado a empresa ***49.537.747 ANNA KAROLINE SCHLEMPER LINHAR,*** situada na Rua Xâmbre, 246, Centro, município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNJP n. º 49.537.747/0001-72, neste ato representada legalmente por ***ANNA KAROLINE SCHLEMPER LINHAR,*** portadora do CPF sob n. º 084.130.589-70. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, e conforme previsão contratual, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de vigência e de prestação de serviços profissionais como ***Orientador Social Proteção Social Especial,*** o qual será prestado segundo orientação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania, mantidas as demais condições firmadas em 17 de maio de 2023.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Soma-se aos valores dantes contratados o total de R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais) referente ao período de renovação, sendo de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) o valor mensal.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
Fica prorrogado a vigência até 16.05.2025.
CLÁUSULA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do Contrato não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 16 de maio de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

49.537.747 ANNA KAROLINE SCHLEMPER LINHAR
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:22D3703F

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
TERMO ADITIVO Nº. 001/2024. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 244/2023. TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 061/2023.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, senhor *MAXWELL SCAPINI,* e de outro lado a empresa ***EDINALVA RUTH SCHMIDT GONZATTO 061.450.619-01,*** com sede na Rua Tocantins, nº 306, Lote 08, Primavera, município de Capitão Leônidas Marques, Estado Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 29.895.561/0001-88, neste ato devidamente representada por sua representante legal, Senhora *EDINALVA RUTH SCHMIDT GONZATTO*, portador (a) do CPF sob n. º 061.450.619-01. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, e conforme previsão contratual, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de vigência e de prestação de serviços profissionais como ***Facilitador de Oficina de Trabalhos Manuais,*** o qual será prestado segundo orientação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania, mantidas as demais condições firmadas em 19 de maio de 2023.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Soma-se aos valores dantes contratados o total de R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais) referente ao período de renovação, sendo de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) o valor mensal.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
Fica prorrogado a vigência até 19.05.2025.
CLÁUSULA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do Contrato não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de maio de 2024.

Maxwell Scapini
Prefeito Municipal

EDNALVA RUTH SCHMIDT GONZATTO 061.450.619-01
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:76665FC7

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 206/2024

DECRETO Nº 206/2024
DATA: 17.05.2024

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2024 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.700/2023 de 20/12/2023 (LOA) e Lei Federal nº 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2024, no valor de R$ 1.100.000,00 (Um milhão e cem mil reais), Destinados a Execução da proposta 36000.5816442/02-400 de Incremento ao Piso de Atenção Primária – PAP, Emendas, provenientes do Fundo Nacional de Saúde – FNS. Com a seguinte especificação:

13 – Secretaria Municipal de Saúde.
13.002 – Fundo Municipal de Saúde/Msaúde/SUS.
10.301.1043.2.280 – Execução e Manutenção Emendas para Serviços e Investimento e Saúde
Fonte: 7.494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 300.000,00
3.3.90.32.00.00 – Material Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita.....R$ 300.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 500.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o Excesso de Arrecadação no Exercício de 2024, na fonte de recursos 7.494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde no valor de R$ 1.100.000,00 (Um milhão e cem mil reais), provenientes da proposta 36000.5816442/02-400, de Incremento ao Piso de Atenção Primária – PAP, conforme as emendas 37020008, 43130003 e 31760004, do Fundo Nacional de Saúde – FNS. Nos termos do artigo 43, § 1º Inciso II da Lei Federal 4.320 e alterações.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 17 de Maio de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:B2212446

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 051 2024

ALTERAÇAO DE DATA

PREGÃO ELETRÔNICO n. º 051/2024.
MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)
OBJETO: Contratação de empresa (s) para o fornecimento de materiais elétricos, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, visando a manutenção e ampliação da iluminação pública, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, conforme solicitação 099/2024.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 17.06.2024.
Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 17.06.2024.
JUSTIFICATIVA: Outro procedimento Administrativo no mesmo dia e horário.
Permanecem inalteradas as demais disposições do edital.
O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 24 de maio de 2024.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:D6455C47

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGA E CONTRATA P.E. 038/2024

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
PORTARIA N. º 268/2024 de 24.05.2024.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE*** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 038/2024 de 30.04.2024,** destinado a aquisição de materiais de limpeza, higiene e gás de cozinha - GLP, para manutenção das escolas e CMEIs da Rede Municipal de Ensino, Centro de Apoio Educacional e SEMED, conforme especificação detalhada constante do Termo de Referência/Anexo I. Considerando o ***"Menor Preço Por Item",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, ficam declaradas vencedoras do processo, com seus respectivos itens, as empresas: ***GLOBAL SOLUTION IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA*** com os itens nº 01, 35 e 44 no valor de R$ 10.050,00 – ***IDEAL COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA*** com os itens nº 03 e 33 no valor de R$ 1.466,00 – ***MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA*** com os itens nº 08, 13, 14 e 34 no valor de R$ 2.494,50 – ***NEW REGLY LTDA*** com os itens nº 23 e 46 no valor de R$ 1.356,50 – ***BERLIM INDÚSTRIA DE PAPÉIS LTDA*** com o item nº 26 no valor de R$ 6.880,00 – ***ECOOPEL COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME*** com os itens nº 12, 16, 17, 18, 25, 29, 30, 31, 37, 38, 39, 40, 41, 42 e 43 no valor de R$ 50.582,50 – ***TYBORTHOLIN COMERCIAL LTDA ME*** com o item nº 09 no valor de R$ 406,20 – ***RENAN STABILE MATERIA DE SEGURANÇA*** com os itens nº 10, 11 e 36 no valor de R$ 12.378,00 – ***BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA*** com o item nº 45 no valor de R$ 255,00 – ***PROLINE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI*** com o item nº 22 no valor de R$ 2.080,00 – ***DAVINIO ADÃO PIN ATACADO LTDA*** com os itens nº 02, 04, 21 e 27 no valor de R$ 19.761,20 – ***ATLAS EQUIPAMENTOS LTDA*** com os itens nº 19 e 20 no valor de R$ 2.760,00 – ***ACSUL COMERCIAL LTDA*** com o item nº 24 no valor de R$ 3.000,00 – ***DARLU INDÚSTRIA TEXTIL LTDA*** com o item nº 32 no valor de R$ 620,00 – ***COOPERGAS COMERCIO E TRANSPORTES DE GAS LTDA*** com os itens nº 06 e 07 no valor de R$ 51.900,00 – ***IMPERIO CLEANN COMERCIO DE PRODUTOS DESCARTAVEIS, HIGIENE E LIMPEZA EM GERAL LTDA*** com o item nº 28 no valor de R$ 1.650,00 – ***ELEVATE UTILIDADES LTDA*** com os itens nº 05 e 15 no valor de R$ 1.552,50 , conforme registrados no Mapa. Sendo esta a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em ***R$ 169.192,40 (Cento e sessenta e nove mil cento e noventa e dois reais e quarenta centavos),*** conforme Ata da Sessão Pública.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 24 de maio de 2024.
Maxwell Scapini
Prefeito Municipal
EXTRATO DE CONTRATOS
N. º 187/2024 ao 203/2024.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 038/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADAS: GLOBAL SOLUTION IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA– IDEAL COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA– MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA– NEW REGLY LTDA– BERLIM INDÚSTRIA DE PAPÉIS LTDA–

ECOOPEL COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME– TYBORTHOLIN COMERCIAL LTDA ME– RENAN STABILE MATERIA DE SEGURANÇA– BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA– PROLINE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI – DAVINIO ADÃO PIN ATACADO LTDA– ATLAS EQUIPAMENTOS LTDA– ACSUL COMERCIAL LTDA – DARLU INDÚSTRIA TEXTIL LTDA – COOPERGAS COMERCIO E TRANSPORTES DE GAS LTDA – IMPERIO CLEANN COMERCIO DE PRODUTOS DESCARTAVEIS, HIGIENE E LIMPEZA EM GERAL LTDA – ELEVATE UTILIDADES LTDA.

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, higiene e gás de cozinha - GLP, para manutenção das escolas e CMEIs da Rede Municipal de Ensino, Centro de Apoio Educacional e SEMED, conforme especificação detalhada constante do Termo de Referência/Anexo I.

VALOR: R$ 169.192,40 (Cento e sessenta e nove mil cento e noventa e dois reais e quarenta centavos), conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.

VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.

RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal:

*** 433 – 08.002.12.366.1018.2266.3.3.90.30.00;**
*** 534 – 08.006.12.365.1047.2166.3.3.90.30.00;**
*** 474 – 08.004.12.367.1022.2160.3.3.90.30.00;**
*** 420 – 08.002.12.361.1018.2151.3.3.90.32.00;**
*** 430 – 08.002.12.361.1018.2157.3.3.90.32.00;**
*** 528 – 08.006.12.365.1047.2165.3.3.90.30.00;**
*** 521 – 08.006.12.361.1047.2164.3.3.90.30.00;**
*** 457 – 08.003.12.365.1019.2156.3.3.90.30.00;**
*** 447 – 08.003.12.365.1019.2155.3.3.90.30.00;**
*** 411 – 08.002.12.361.1018.2150.3.3.90.30.00;**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 24 de maio de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Luiza Nardino da Cas
Código Identificador:1B8C3F3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DOS JARDINS E PODA DE ÁRVORES DA CÂMARA Nº 001.2024.17.05

Procedimento Licitatório: Dispensa Licitação nº. 04/2024 Processo nº. 010/2024
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS-ESTADO DO PARANÁ
CNPJ77.778.793/0001-07
Contratada: Aparecido Donizete de Araújo MEI
CNPJ 18.333.701/0001-08
DO OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços que será executada através de manutenção dos jardins: Contratação de empresa especializada, pelo período de 12 meses, para prestação de serviços de jardinagem, limpeza e conservação de aproximadamente de 382m² de área a ser conservada", sendo dos jardins externos e internos, pátios, calçadas, plantas ornamentais e canteiro de flores existentes no prédio da Câmara Municipal de Carlópolis. A área compreende- se em 80m² gramado, canteiro de flores externo, 60m² pátio estacionamento com pedras sextavadas, terreno medindo 11x22 totalizando 242m² entre externas e internas, conforme descritivo abaixo visando atender o disposto no §3º do art.75 da Lei nº14.133/2021. Serviços de Jardinagem: Limpeza e conservação de afins para o prédio da Câmara Municipal. Execução: roçada manual e roçada mecanizada, adubação das gramas, Intervenção de poda das árvores, arbustos e plantas ornamentais existentes sempre que necessário, incluindo varrição amontoamento e descarte em locais indicados pela fiscalização, controle manual ou aplicação de defensivos de uso urbano para a extinção de pragas, ervas daninhas existentes na grama e nas plantas ornamentais. Fornecimento: mão de obra, adubo, reposição de grama que melhor se adapte ao local, e flores, arbustos, defensivos de uso urbano, ferramentas e EPI`S . Área externa: 80m² gramado, canteiro de flores externo, 60m² pátio estacionamento com pedras sextavadas, terreno 11x22 sendo 242m². Área interna: plantas ornamentais existentes no jardim interno, plantas em vasos avulsos separados no interior do prédio.

Vigência do Contrato: 14 de maio de 2024 a 13 de maio de 2025.
Valor Contratual: O valor será de R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais) pelo período de 12 meses da assinatura o contrato.
Data da Assinatura: Carlópolis, 17 de maio de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS - PR
CNPJ77.778.793/0001-07

APARECIDO DONIZETE DE ARAÚJO –MEI
CNPJ 18.333.701/0001-08

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:10A084B2

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 93/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2023 PROCESSO INTERNO Nº 193/2023

V

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**DANIEL PATRICIO DA SILVA CAETANO, CNPJ 37.478.920/0001-20**
Objeto:	Aquisição de equipamentos de informática, incluindo computadores, periféricos e componentes, destinados a atender a demanda de toda Estrutura Administrativa Municipal
Vigência do Contrato:	24/05/2024 à 24/05/2025
Valor Contratual:	**R$ 2.818,00 (dois mil, oitocentos e dezoito reais)**

Dotação Orçamentária
24.001.04.122.0331.2.463.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.04.122.0331.2.463.4.4.90.52.00.00. - 301000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.04.122.0331.2.482.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.003.04.122.0331.2.464.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.007.04.126.0331.2.466.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
25.002.04.129.0332.2.489.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.122.0501.2.442.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.361.0501.2.440.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.365.0501.2.438.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.365.0501.2.439.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.001.08.243.0076.6.104.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.005.14.243.0366.6.101.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.004.23.122.0356.2.477.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.1.400.4.4.90.52.00.00. - 501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.449.4.4.90.52.00.00. - 501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.451.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

31.001.10.301.0339.2.453.4.4.90.52.00.00. - 1494 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 1517 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 301517 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.303.0340.2.454.4.4.90.52.00.00. - 300334 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.303.0340.2.454.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.002.10.305.0359.2.448.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.003.10.304.0359.2.447.4.4.90.52.00.00. - 510 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.007.10.122.0331.2.483.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
32.002.27.122.0362.2.475.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 24 de maio de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
DANIEL PATRICIO DA SILVA CAETANO
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:F55FDB95

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024 PROCESSO: Nº 068/2024 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE- REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVIDADE PARA ME, EPP E MEI PARA OS ITNS ATÉ 80.000,00

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Lote, que tem por objeto a Aquisição de extintores, recargas de manutenção e placas de sinalização, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.

Disponibilidade do edital: 27 de maio de 2024

Início da sessão de disputa de preços: às **08:30min do dia 10 de junho de 2024**

Local: www.licitanet.com.br "Acesso Identificado". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, pelos telefones: (43) 3566.1291 – Ramal 201 e 43- 99825-0137 e através do e-mail licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br .

Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: 34) 3014-6633 / 3236-7571 (Suporte aos Fornecedores) (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores) ou através da Licitanet Online ou pelo e-mail: contato@licitanet.com.br/ financeiro@licitanet.com.br

Carlópolis, 24 de maio de 2024.

Publique-se.

Hiroshi Kubo
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:61273034

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024 PROCESSO: Nº 071/2024 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE- REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Lote, que tem por objeto a Aquisição de artefatos de concreto para atender demanda do Departamento de Obras, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.

Disponibilidade do edital: 27 de maio de 2024

Início da sessão de disputa de preços: às **08:30min do dia 11 de junho de 2024**

Local: www.licitanet.com.br "Acesso Identificado". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, pelos telefones: (43) 3566.1291 – Ramal 201 e 43- 99825-0137 e através do e-mail licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br .

Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: 34) 3014-6633 / 3236-7571 (Suporte aos Fornecedores) (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores) ou através da Licitanet Online ou pelo e-mail: contato@licitanet.com.br/ financeiro@licitanet.com.br

Carlópolis, 24 de maio de 2024.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:4F380A19

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024 PROCESSO: Nº 064/2024 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE- REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Lote, que tem por objeto a Aquisição de Fórmulas e Suplementos Alimentares, destinado a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.

Disponibilidade do edital: 27 de maio de 2024

Início da sessão de disputa de preços: às **08:30min do dia 12 de junho de 2024**

Local: www.licitanet.com.br "Acesso Identificado". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, pelos

telefones: (43) 3566.1291 – Ramal 201 e 43- 99825-0137 e através do e-mail licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br .

Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: 34) 3014-6633 / 3236-7571 (Suporte aos Fornecedores) (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores) ou através da Licitanet Online ou pelo e-mail: contato@licitanet.com.br/ financeiro@licitanet.com.br

Carlópolis, 24 de maio de 2024.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:FB5E0B4F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024 PROCESSO: Nº 067/2024 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE- REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVIDADE PARA ME, EPP E MEI

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Lote, que tem por objeto a Aquisição de Protetores de Parede e Quadros de Vidros para as novas Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.

Disponibilidade do edital: 27 de maio de 2024

Início da sessão de disputa de preços: às **08:30min do dia 13 de junho de 2024**

Local: www.licitanet.com.br "Acesso Identificado". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, pelos telefones: (43) 3566.1291 – Ramal 201 e 43- 99825-0137 e através do e-mail licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br .

Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: 34) 3014-6633 / 3236-7571 (Suporte aos Fornecedores) (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores) ou através da Licitanet Online ou pelo e-mail: contato@licitanet.com.br/ financeiro@licitanet.com.br

Carlópolis, 24 de maio de 2024.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:D3EE9FF9

EXECUTIVO MUNICIPAL
CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, o Senhor HIROSHI KUBO, nos termos do artigo 9º, §4º, da Lei Federal nº 101/2.000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, **CONVIDA** a População de Carlópolis, para participar da "Audiência Pública" a ser realizada em 28 de maio de 2.024, as 18 horas no Plenário da Câmara Municipal de Carlópolis, quando serão Avaliadas as Metas Fiscais do Município referente ao 1º (Primeiro) Quadrimestre de 2.024.

Carlópolis, 24 de maio de 2.024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:350E0E66

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

CAMARA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2024 – AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei Complementar nº 101 de 2000, torna público o chamamento para realização de **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, visando demonstrar e avaliar as Metas Fiscais do Primeiro Quadrimestre – janeiro a abril, bem como expor o Relatório de Gestão do Fundo de Direitos da Criança e do Adolescente, tudo relativo ao exercício financeiro de 2024, a ser realizado na Câmara Municipal de Vereadores de Catanduvas, junto à Comissão de Finanças e Orçamentos, no dia 29 de maio do corrente ano, às 16:30 horas.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, em 24 de maio de 2024.

RICARDO BARRETO SALGUEIRO
Presidente

Publicado por:
Josseline Gaspar
Código Identificador:305DACD6

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 129/2024 - GRATIFICA SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 129/2024

SÚMULA: Gratifica servidor municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º) – Fica gratificado, em virtude de atribuições adicionais ao cargo, conforme letra "b" do Artigo 1º da Lei nº 199/2021, o servidor municipal Valtoir Fernandes da Silva, Profissional de Educação Física, matricula nº 100266-0, em percentual de 100% (cem por cento).

Art. 2º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do mês de maio de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 24 de maio de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Sonia Mara da Rosa
Código Identificador:BF9459C2

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO NO 120, 17 DE MAIO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DA LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA/OU LEGITIMAÇÃO DE POSSE E DA CERTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CRF DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/PR, ATRAVÉS DA LEI 13.465/2017 E DECRETO 9.310/2018; E DAS OUTRAS PROVIDÊNDIAS".

MOISES APARECIDO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Catanduvas, Paraná, no uso das atribuições do seu cargo, conferidas pela Lei Orgânica do Município, **DECRETA:**

Art. 1º - Deferimento da Legitimação Fundiária/ou Legitimação de Posse e da Certificação de Regularização Fundiária, através da Lei 13.465/2017 e Decreto 9.310/2018, do Núcleo Urbano Alto Alegre I, localizado neste município, pertence a ***matricula nº 10.696*** de propriedade de Samuel Osmarim De Oliveira, Aroldo Alves De Oliveira e Francisca Juvilda De Oliveira, registrada na CRI de Catanduvas/PR, e a ***transcrição nº 27.735*** de propriedade de Paulino Joaquim Slomp registrada no 1° CRI de Cascavel/PR.

Art. 2º - Individualização de matrículas para as ruas e servidões, conforme Artigo 53 da Lei federal 13.465/2017, parágrafo único, para promover manutenções e ordenamento.

Art. 3º _ Consideração a autonomia municipal como ente federado, respaldada na Lei nº 13.465/2017, que confere institucionalidade dos projetos de regularização fundiária, este município classifica o referido núcleo de interesse social (Reurb-S) e interesse específico (Reurb-E). O núcleo se encontra apto para fins de regularização fundiária e consequentemente para emissão das matrículas individualizadas para cada morador, nas modalidades já mencionadas, sendo este loteamento predominantemente de baixa e média renda.

Art. 4º _ Deferimento a cobrança do IPTU, em nome do ocupante, independentemente da emissão das matriculas individualizadas.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se e Publique-se.

Catanduvas/PR, 17 de maio de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:076B6485

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 131/2024 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **300 de 19 de dezembro de 2023** – **LOA.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2024, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.11.10.301.1300.2.033	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2494	R$ 2.694,25

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 276/2023, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 24 de Maio de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:39C7DE5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N.140/2024

DECRETO N.140/2024

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em LEI,

DECRETA:

ARTIGO 1º - A aprovação de subdivisão de Uma área de terras urbana medindo 60.105,05 metros quadrados constante do LOTE 02 QUADRA Nº 111, sem benfeitorias, situado na Estrada Municipal, na Cidade de Centenário do Sul, conforme matrícula Nº 12.002 do CRI de Centenário do Sul-PR a ficar com as seguintes denominações, medidas, confrontações e divisas:

Lote 2-A – Pela Frente, medindo 165,12 metros, confrontando com a Estrada Municipal; Deflete à Esquerda em curva de Raio 10m medindo 85,68 metros e confrontando com o Lote 7; Deflete à esquerda em curva de Raio 10m medindo 166,14 metros e confrontando com o Lote 8; Deflete à esquerda medindo 105,71 metros e confrontando com os Lotes 2-B e 2-E, totalizando uma Área de 18.433,01m², sem benfeitorias.

Lote 2-B – Pela Frente, medindo 28,4 metros, confrontando com a Estrada Municipal; Deflete à Esquerda medindo 52,86 metros e confrontando com o Lote 2-A; Deflete à Esquerda medindo 28,36 metros e confrontando com Lote 2-E; Deflete novamente à Esquerda medindo 52,92 metros e confrontando com o Lote 2-C, totalizando uma Área de 1.501,02m², sem benfeitorias.

Lote 2-C – Pela Frente, medindo 28,34 metros, confrontando com a Estrada Municipal; Deflete à Esquerda medindo 52,92 metros e confrontando com o Lote 2-B; Deflete novamente a esquerda medindo 28,36 metros confrontando com o Lote 2-E; Deflete à Esquerda medindo 52,99 metros confrontando com o Lote 2-D; totalizando uma Área de 1.501,27m², sem benfeitorias.

Lote 2-D - Pela Frente, medindo 56,72 metros, confrontando com a Estrada Municipal; Deflete à Esquerda medindo 52,99 metros e confrontando com o Lote 2-C; Deflete novamente a esquerda medindo 56,73 metros confrontando com o Lote 2-E; Deflete à Esquerda medindo 53,12 metros ainda confrontando com o Lote 2-E; totalizando uma Área de 3.009,30m², sem benfeitorias.

Lote 2-E - Pela Frente, medindo 42,7 metros, confrontando com a Estrada Municipal; Deflete à Esquerda medindo 53,12 metros e confrontando com o Lote 2-D; Deflete à direita medindo 113,45 metros confrontando com os Lotes 2-B, 2-C e 2-D; Deflete à Esquerda medindo 52,85 metros confrontando com o Lote 2-A; Deflete à Esquerda confrontando 56,74 metros com o Lote 08 e 98,36 metros com o Lote 2-I; Deflete à Esquerda medindo 106,41 metros confrontando com o Lote 2-F totalizando uma Área de 10.521,84m², sem benfeitorias.

Lote 2-F - Pela Frente, medindo 98,93 metros, confrontando com a Estrada Municipal; Deflete à Esquerda medindo 106,41 metros e confrontando com o Lote 2-E; Deflete novamente a esquerda medindo 98,1 metros confrontando com o Lote 2-I; Deflete à Esquerda medindo 106,81 metros confrontando com o Lote 2-G; totalizando uma Área de 10.519,84m², sem benfeitorias.

Lote 2-G - Pela Frente, medindo 38,28 metros, confrontando com a Estrada Municipal; Deflete à Esquerda medindo 106,81 metros e confrontando com o Lote 2-F; Deflete novamente a esquerda medindo 38,46 metros confrontando com o Lote 2-I; Deflete à Esquerda medindo 107,73 metros confrontando com o Lote 2-H; totalizando uma Área de 4.115,95m², sem benfeitorias.

Lote 2-H - Pela Frente, medindo 65,81 metros, confrontando com a Estrada Municipal; Deflete à Esquerda medindo 107,73 metros e confrontando com o Lote 2-G; Deflete novamente a esquerda medindo 38,63 metros confrontando com o Lote 2-I Deflete levemente à Esquerda ainda confrontando com o Lote 2-I com 29,16 metros; Deflete à Esquerda medindo 104 ,02 metros confrontando com a Praça Josaco Takano; totalizando uma Área de 7.152,66m², sem benfeitorias.

Lote 2-I - Pela Frente, medindo 260,34 metros, confrontando com a PR-450; Deflete à Direita medindo 46,27 metros e confrontando com o Lote 8; Deflete novamente a direita confrontando com os lotes 2-E, 2-F, 2-G e 2-H medindo 98,36 metros, 98,1 metros, 38,46 metros e 38,63 metros respectivamente, Deflete levemente à Esquerda ainda confrontando com o Lote 2-I medindo 29,16 metros até o ponto inicial do lote; totalizando uma Área de 3.350,16m², sem benfeitorias.

ARTIGO 2º - O projeto de subdivisão a que se refere este decreto foi aprovado pela Secretaria de Administração.

ARTIGO 3º - São declarados edificáveis os Lotes 2-A, 2-B, 2-C, 2-D, 2-F, 2-G, 2-H e 2-I da quadra 111, do perímetro urbano deste município e comarca, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, aos 23 dias do mês de maio de 2024.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:4E162DE0

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 046/2024

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 046/2024

O **MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, através do presente **EDITAL**, torna público as **DESCLASSIFICAÇÕES** dos(as) candidatos(as), no concurso publicado pelo edital nº 001/2020.

CANDIDATOS(AS)	CLASSIFICAÇÕES	CARGOS
SABRINA PENTEADO GONÇALVES CASTILHO	5º	Agente de Gestão Municipal
MICHELE ROMÃO GONÇALVES	6º	Agente de Gestão Municipal

Centenário do Sul/PR, 23 de Maio de 2024.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:94894247

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 047/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 047/2024

O **MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, através do presente **EDITAL**, convoca os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Concurso Público nº 001/2020, abaixo relacionados(as), para comparecerem no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** conforme item nº 12.8 do edital de abertura do referido concurso, a contar da data da publicação deste, junto ao **Departamento de Recursos Humanos da Administração Pública Municipal**, sito à Praça Padre Aurélio Basso, nº 378, centro, Centenário do Sul-PR, para apresentarem os documentos conforme estabelecido no item nº 13.2 do edital de abertura do referido concurso e consoante o rol abaixo mencionado. Os não comparecimentos dentro do prazo estipulado implicará nas eliminações dos(as) candidatos(as) no concurso público.
a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) Cópia do documento de Identificação;
e) Cópia do Cartão do CPF;
f) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do emprego;
g) Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do emprego;
h) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
i) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s) menores de 14 (quatorze) anos, quando houver;
j) Certidão Negativa Criminal (fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal), expedida pela Comarca onde reside referente aos últimos 05 (cinco) anos;
k) Cópia do comprovante de residência;
l) Número do PIS/PASEP;
m) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública, bem como não percebe benefício proveniente de Regime Próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público, e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio.

CANDIDATOS(AS)	CLASSIFICAÇÕES	CARGOS
EDUARDO ELIAS DO NASCIMENTO	7º	Agente de Gestão Municipal
MARIANA SOCORRO FERREIRA DOS SANTOS ALMEIDA	8º	Agente de Gestão Municipal

Centenário do Sul/PR, 23 de Maio de 2024.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:6753C9FF

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CONVÊNIO Nº01/2024

CONVÊNIO **Nº01/2024** QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE **CENTENÁRIO DO SUL** E O **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE** COM VISTAS A

OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de Centenário do Sul**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF n.º **09.333.796/0001-79**, com sede à Rua **Praça Aurélio Basso, 378** nesta cidade de **Centenário do Sul - Paraná**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Melquiades Tavian Junior**, portador da cédula de identidade RG n.º **7712285-0** PR e do CPF n.º **033.523.419-40**, residente e domiciliado em Rua **B, 140 conjunto Bela Itália**, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Aquiles Takeda Filho,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 8598364-4 SESP-PR, do CPF nº 065.015.569-61, residente e domiciliado na Rua Padre Josefinos, 426**,** em Marilândia do Sul (PR) – CEP 86825-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de **R$ 120.000,00** em quatro parcelas de **R$ 30.000,00**, as quais deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 05 dos meses de Junho, Setembro, Dezembro/2024 e Março/2025, conforme plano de aplicação em anexo;

b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;

c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;

d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;

f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o ConsumoMédio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio,para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação defornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;

i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindoprescrição e utilização adequada dos mesmos;

j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;

k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma AssistênciaFarmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;

b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com orecurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência
Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;

d)manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seusrecursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade nofornecimento;

f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade,estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h)intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvioda qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º **06.003.10.301.0026.2011**, elemento de despesa – **33.90.30.00.00.00**, Fonte: **303**.

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênioserá realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seuobjeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações oraestipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendoainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ouconsequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamenteo disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31 de março de 2025.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições dopresente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farãoparte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. Eassim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.
Centenário do Sul, 23 de Maio de 2024.

PREFEITO MUNICIPAL
Presidente do Conselho
Deliberativo do Consórcio

TESTEMUNHAS:

1 – Nome, cargo e CPF:
.....

2 – Nome, cargo e CPF:
.....

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:24723E94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
DECRETO 190-2024

DECRETO Nº190/2024

Exonera a pedido o senhor, Leandro Cardoso da Silva, do cargo de Chefe de Departamento de Fomento e Agropecuária.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido**,** o senhor **Leandro Cardoso da Silva,** do cargo de **Chefe de Departamento de Fomento e Agropecuária.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n°132/2024, e as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE MAIO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:0729655A

GABINETE
PORTARIA 135-2024

PORTARIA Nº135/2024

Designar a Comissão Organizadora Municipal de Teste Seletivo Público Simplificado - 2024, para contratação de servidores por prazo determinado.

RAFAELA MARTINS LOSI, Prefeita de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1°- Nomear os Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, para constituírem sob a presidência do primeiro, a Comissão Organizadora Municipal de Teste Seletivo Público Simplificado - 2024, para contratar temporariamente servidores para Emprego Público temporário para garantir o suprimento de pessoal.

NOME	MATRÍCULA
Letícia Fogolari de Ávila Rozzatti	30414-1
Evandro Paulo Gustmann	2430-9
Niura Aparecida Kleinubing Pasin	2020-2
Airam Aparecida Teixeira Fortunati	3055-4

Art. 2° - Na ausência da Presidência fica indicado o segundo nome como eventual substituto.

Art. 3º - Compete a Comissão Organizadora Municipal de Teste Seletivo Público Simplificado:

Organizar, coordenar, fiscalizar e deliberar sobre a realização do Processo Seletivo Simplificado - 2024;

Requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos, constituição de bancas e instalações necessárias à consecução do objetivo proposto, mediante autorização do Chefe do Executivo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando a Portaria n°153/2023 e as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 24 DE MAIO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:D32F0BA0

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 03 2024

DISPENSA ELETRÔNICA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 03/2024.
CONTRATANTE: Município de Clevelândia - PR
OBJETO: Aquisição de 1(um) Projetor com sobra do Recurso de Emenda Parlamentar nº 410570620210004, autorizado pelo oficio de nº 425/2023/SNAS/DEFNAS/CGGTV/CAM, destinada como beneficiaria, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 4.498,00
DATA DA SESSÃO: 05/06/2024
PLATAFORMA BLL
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 09 horas até 15 horas
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

RODRIGO ANTONIO MENDES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:A752D3DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

RATA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBOvem pelo presente corrigir a Portaria nº. 986/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº. 2378 de 27/10/2021,

Onde lê-se:- Processo Administrativo sob n.° 272/2021, assegurando ao beneficiário o direito de receber seis mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e noventa e dois centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

leia-se: Processo Administrativo sob n.° 272/2021, assegurando ao beneficiário o direito de receber seis mil, trezentos e oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade

Paço Municipal de Colombo

Em 21 de maio de 2024.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:442FF1DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024

Objeto: Aquisição de equipamento de proteção individual, coletivos (EPI, EPC) e ergonômicos.
Recebimento das Propostas: das 09:00 HORAS do dia 28 de MAIO de 2024 até às 08:00 HORAS do dia 13 de JUNHO de 2024.
Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 HORAS do dia 13 de JUNHO de 2024. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor preço "por ITEM".
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a rua XV de novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8117/8117 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 24 de maio de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:80F6D159

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 028/2024 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MEDICOS E MOVEIS

HOMOLOGAÇÃO
A Secretária Municipal de Saúde do Município de Colombo/PR no uso das atribuições que lhe são conferidas:
R E S O L V E:
HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 315/2023, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024,** cujo objeto trata-se da Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de Registro de Preços, para Aquisição de Equipamentos Médicos e Mobiliários, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
EMPRESAS VENCEDORAS:
URSA COMERCIAL LTDA – CNPJ: 26.628.908/0001-38 com o lote: 3 no valor total de R$ 8.000,00 (oito mil reais).
ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA– CNPJ: 14.323.297/0001-30 com o lote: 2 no valor total de R$ 959,88 (novecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos).
BGF COMERCIAL LTDA – CNPJ: 37.650.759/0001-20 com o lote: 1 no valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
LIFEPAR DISTRIBUIDORA LTDA– CNPJ: 48.849.683/0001-82 com os lotes: 4 e 5 no valor total de R$ 47.988,00 (quarenta e sete mil e novecentos e oitenta e oito reais).
VALOR TOTAL: R$ 71.947,88(setenta e um mil e novecentos e quarenta e sete reais e oitenta e oito centavos)
FORMA E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO: Conforme edital.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme Edital
PRAZO DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em depósito bancário, até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços com emissão das notas fiscais contendo o aceite do gestor de contrato/fiscal de contrato, acompanhada dos documentos.

Dê-se publicidade.

Colombo, 24 de maio de 2024.

MARILDA FRANÇA GIMENES ZANONI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:7FA65679

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para a Aquisição de Mobiliários, Eletrodomésticos e Equipamentos médico hospitalares para o atendimento da demanda Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Recebimento das Propostas: das 09:00 HORAS do dia 28 de maio de 2024 até às 08:00 HORAS do dia 13 de junho de 2024.
Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 HORAS do dia 13 de junho de 2024. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço "Por Item".
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.
Colombo, 24 de maio de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janile de Freitas Milistete Chemin
Código Identificador:7AB2D876

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N 022/2024

Processo:	Nº 10476/2024- InexigibilidadeNº 022/2024
Partes:	*Município de Colombo/PR;* **STEPHANY CHEMIN.** **CPF: 076.816.809-00.**
Objeto:	Locação de Imóvel situado à Avenida São Gabriel, nº 3048 - São Gabriel - Colombo/Pr, destinado às instalações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV - São Gabriel.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 46.571,76 (quarenta e seis mil e quinhentos e setenta e um reais e setenta e seis centavos).
Embasamento Legal:	Artigo 74, V- Lei Nº 14.133/2021
Data:	24/05/2024

Publicado por:
Francieli Maria D'agostin
Código Identificador:7ED2A4F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 031/2024 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÓVEIS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS

HOMOLOGAÇÃO
A Secretária Municipal de Saúde do Município de Colombo/PR no uso das atribuições que lhe são conferidas:
R E S O L V E:
HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 315/2023, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024,** cujo objeto trata-se da Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços, para a realização de serviços de manutenção, preventiva e corretiva, com reposição de peças e acessórios em equipamentos médicos móveis hospitalares dos Estabelecimento Municipais de Saúde., conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
EMPRESA VENCEDORA:
LIFEPAR DISTRIBUIDORA LTDA– CNPJ: 48.849.683/0001-82 com os lotes: 1 e 2 no valor total de R$ 297.256,50(duzentos e

noventa e sete mil e duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos)
VALOR TOTAL: R$ R$ 297.256,50(duzentos e noventa e sete mil e duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos):
FORMA E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO: Conforme edital.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme Edital
PRAZO DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em depósito bancário, até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços com emissão das notas fiscais contendo o aceite do gestor de contrato/fiscal de contrato, acompanhada dos documentos.
Dê-se publicidade.

Colombo, 24 de maio de 2024.

MARILDA FRANÇA GIMENES ZANONI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:D48D0020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023

Processo: 952/2024
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Fiscalização: A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.ª Ana Mara Harbs de Oliveira, portadora do RG nº 8.546.856-1 e o CPF nº 051.214.439-78, e a Fiscalização Contratual caberá a Sr.ª Emanuelle Sanches Bueno Veronesi - Matrícula: 10791, portadora do documento de Identidade/RG sob nº 6.781.396-0 e CPF: 026.200.559-03, a Sr.ª Jocieli Maschio Silva - Matrícula: 13483, portadora do documento de Identidade/RG sob nº 8.430.915-0 e CPF: 055.305.569-06 a Sr.ª Priscilla Maria de Oliveira Peters - Matrícula: 14937 e Daiane de Paulo Paltanin Silva - Matrícula: 12463.
Contratada: CIRUPAR - COMÉRCIO EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 79.733.572/0001-30.
Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de Materiais Médicos Hospitalares Descartáveis, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento (Anexo I) do edital.
Valor: O valor total é de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal - LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da emissão: Colombo, 22 de maio de 2024.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:BE6D4EAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023

Processo: 952/2024
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Fiscalização: A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.ª Ana Mara Harbs de Oliveira, portadora do RG nº 8.546.856-1 e o CPF nº 051.214.439-78, e a Fiscalização Contratual caberá a Sr.ª Emanuelle Sanches Bueno Veronesi - Matrícula: 10791, portadora do documento de Identidade/RG sob nº 6.781.396-0 e CPF: 026.200.559-03, a Sr.ª Jocieli Maschio Silva - Matrícula: 13483, portadora do documento de Identidade/RG sob nº 8.430.915-0 e CPF: 055.305.569-06 a Sr.ª Priscilla Maria de Oliveira Peters - Matrícula: 14937 e Daiane de Paulo Paltanin Silva - Matrícula: 12463.
Contratada: CIRÚRGIA UNIÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.063.331/0001-21.
Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de Materiais Médicos Hospitalares Descartáveis, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento (Anexo I) do edital.
Valor: O valor total é de R$ 959,00 (novecentos e cinquenta e nove reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal - LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da emissão: Colombo, 22 de maio de 2024.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:5173F04A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024

Processo: 41046/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretária Municipal da Saúde.
Contratada: Soma/Pr Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 00.656.468/0001-39.
Fiscalização: A Fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Fiscal de Contrato Sr.ª Emanuelle Sanches Bueno Veronesi - Matrícula: 10791 e da Sr.ª Jocieli Maschio Silva - Matrícula: 13483.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para aquisição de Medicamentos injetáveis e orais, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total é de R$ 217.433,00 (Duzentos e dezessete mil quatrocentos e trinta e três reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 17 de maio de 2024.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:797E6927

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2024 AO CONTRATO Nº 386/2023 – CONCORRÊNCIA N.º 001/2023

Processo: 14856/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratada: CONE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.846.544/0001-02.
Objeto: O objeto do presente Contrato é a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA n. º 001/2023, fornecida pelo CONTRATANTE - LOTE 02.
Prazo: O presente Termo Aditivo prorroga o Prazo de Execução para 17/08/2024 e o Prazo de Vigência para 14/05/2025.

Local e data da emissão: Colombo, 09 de maio de 2024.
Assinatura: Ítalo Perini Neto.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:DC2B4ECB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2024 AO CONTRATO Nº 598/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 148/2023

Processo: 15488/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR – Gabinete do Prefeito.
Contratada: CWBR ARTEFATOS DE MOVIMENTAÇÃO E ELEVAÇÃO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 05.253.382/0001-89.
Objeto: O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada, por meio do processo de Dispensa de Licitação, para Aquisição de Plataforma elevatória para atender as demandas de uso do Gabinete do Prefeito conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e no presente instrumento.
Prazo: O presente Termo Aditivo prorroga o Prazo de Vigência para 31/07/2024.
Local e data da emissão: Colombo, 23 de maio de 2024.
Assinatura: Cezar Bueno de Jesus.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:1939AAC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 119/2024
PROCESSO SELETIVO PUBLICO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2022

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I – Convocar o(s) aprovado(s) no Processo Seletivo Público Simplificado abaixo relacionado(s), a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contar da data da publicação deste (**de 28 de maio a 05 de junho de 2024**), munido apenas de RG e CPF ou CNH. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
66°	ELTON POSSA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
67°	KARINE CARDOSO FERNANDES DINAMARQUEZ	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
68°	ANDRALIZE DE GODOI DE SOUZA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
69°	JOÃO VITOR RODRIGUES DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
70°	KELLY CRISTINA RIBAS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
71°	JOSE VALDECI SIQUEIRA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
72°	ÉRICA PEREIRA DO NASCIMENTO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
73°	CINTIA CRISTINA NATO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
74°	SHIRLEIA APARECIDA PEREIRA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
75°	VALDETE RODRIGUES MIGUEL	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
76°	JOHAN CHRISTIAN BRAGA GUIMARAES	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
77°	ZÉLIA PEDROSO DE LIMA FORTES	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
78°	TAMIRES LEANDRA DE SOUZA CARDOSO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Colombo, 24 de maio de 2024.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:A46BAD05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 120/2024
PROCESSO SELETIVO PUBLICO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2022

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I – Convocar a final de lista aprovada no Processo Seletivo Público Simplificado abaixo relacionada, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contar da data da publicação deste (**de 28 de maio a 05 de junho de 2024**), munido apenas de RG e CPF ou CNH. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
26°	LIDIANE APARECIDA DE OLIVEIRA PIRES	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Colombo, 24 de maio de 2024.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:BC4C3979

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº. 18

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1224/2011, em assembleia ordinária, no dia 22 de fevereiro de 2024. Resolve:

Art 1° - Aprovar os seguintes nomes para compor as Comissões de:

Comissão AEPETI
Representante do CMDCA

Ana Clara Coracin Batista da Silva

Leandro José de Souza Dias

Art 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO JOSÉ DE SOUZA DIAS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:56DCD3A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 19

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1707/2023, em assembleia ordinária, no dia 23 de maio de 2024. Resolve:

Art. 1º - Aprova o Plano de Trabalho do ***Projeto BEM-VINDO A VIDA: UM QUARTO PARA PARTOS HUMANIZADOS no BANCO DE PROJETOS*** do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Art 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO JOSÉ DE SOUZA DIAS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:7B40B6C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº. 20
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº n.º 1.707/2023 , em assembleia ordinária, no dia 23 de maio de 2024. Resolve:

Art 1° - Aprovar o ***Termo de Adesão e o Plano de Ação da Deliberação 013/2024 CEDCA***
Incentivo para o atendimento de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), por meio de repasse de recursos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA aos Fundos Municipais para a Infância e a Adolescência – FMDCA
Art 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO JOSÉ DE SOUZA DIAS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:182E6260

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº. 21

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº n.º 1.707/2023 , em assembleia ordinária, no dia 23 de maio de 2024. Resolve:

Art 1° - - Aprovação a renovação da inscrição da ***Associação Beneficente Projeto Nova Terra***, CNPJ nº 18,317,402/0001-80, localizado na Rua Enemézio do Rosário Junior, 368 – Campo Alto – Colombo Pr. Com a inscrição ***n° 24*** do CMDCA. – Válida por 2 anos

Art. 2º - Aprovação a ***renovação*** da inscrição da instituição ***Centro de integração de Empresa/Escola do Paraná – CIEE*** – CNPJ 76610591/0009-38 com sede na Rua Thomas Edson, 42 – Guarani – Colombo – Pr. Sendo a **inscrição nº 005** - CMDCA. Válida por 2 anos

Art. 3º – Aprovação da ***renovação de inscrição*** do ***Serviço*** do Programa Especializado em Medidas Socioeducativas – ***PEMSE –*** Rua José Coradin, 313- Jd Monza – Colombo Pr – referenciado ao CREAS que presta Serviço de Proteção Social Especial a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC). Sendo a inscrição nº 03 CMDCA. Válida por 2 anos

Art 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO JOSÉ DE SOUZA DIAS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:EB26B0D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 22 –

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1707/2023, em assembleia ordinária, no dia 24 de maio de 2024. Resolve:

Art 1° - Aprovar a utilização do recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Infância e da Juventude de Colombo para o custeio da inscrição dos participantes, sendo: de dois (2) conselheiros tutelares, dois (1) conselheiros de direito, (1) representante da secretaria executiva dos conselhos e (1) representante da Gestão – SEMAS, no 13º Congressul Conselheiros Tutelares e Rede de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual, acontecerá nos dias 12 a 15 de agosto de 2024 na cidade de Foz do Iguaçu Pr.

Art 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO JOSÉ DE SOUZA DIAS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:9E8850F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 047/2024

O Município de Contenda por meio do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legaisCONVOCAos (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), selecionados (as) de acordo com o Edital de abertura nº 004/2022 do Processo Seletivo Simplificado e Edital de Homologação do Resultado Final nº 002/2023 para os cargos relacionados abaixo, a comparecerem neste Departamento sito à Avenida João Franco n° 400, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a partir da data da publicação, a fim de manifestar o interesse em assumir o cargo e entregar a documentação estabelecida no referido edital.

CARGO: PROFESSOR – PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
78°	KEITY SUELEN LIMA SCHULLI
79°	ROSIANA GONÇALVES VEIGA DE SOUZA

Decorrido o prazo estabelecido, será considerado desistente o candidato que não atender a presente convocação.

Contenda, 24 de maio de 2024.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

ANEXO I

Conforme item 5.11 do EDITAL Nº 001/2022 o candidato convocado terá que apresentar fotocópias e originais dos seguintes documentos:

a) Cédula de identidade;
b) CPF
c) Título de Eleitor
d) Comprovante de Quitação Eleitoral;
e) Comprovante de Residência
f) Certidão de Nascimento ou Casamento
g) Certidão de Nascimento de filhos até 14 anos

h) Carteira de Trabalho com número do PIS/PASEP e qualificação cadastral;
i) Comprovante de quitação com o serviço militar (apenas para candidatos do sexo masculino);
j) Declaração de Bens atualizada ou a última Declaração Completa do Imposto de Renda;
k) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas. (Declaração fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos).
l) 01 foto 3x4;
m) Diploma ou documento similar, que comprove a conclusão do curso e a escolaridade;
n) Registro no Conselho de Classe, apresentando também certidão do referido conselho ou demais documentos comprobatórios que comprovem a regularidade do registro junto ao órgão;
o) Comprovante do não registro de antecedentes criminais mediante autodeclaração, ou pela apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelos Foros das Justiças Federal, Eleitoral e Estadual dos locais de residência e domicílio eleitoral do contratado.
p) Atestado de aptidão física e mental na forma do Anexo II deste edital.

ANEXO II

ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL
1. Identificação:
Nome:_RG:__ UF:__ CPF:_Data de Nascimento:_/ /_Sexo:___ Estado Civil:_Escolaridade:__ Endereço:_
2. Cargo pretendido:
3. Parecer do médico examinador
Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se gozando de plena saúde física e mental:
( ) Sim
( ) Não
4. O candidato faz parte do Grupo de Risco para Covid-19?*
( ) Sim
( ) Não

5. Outras informações consideradas relevantes a respeito do estado de saúde do candidato:
Local:_Data:_/__/_

Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM
Para preenchimento do candidato na data de sua contratação:
Eu,_, RG:_, declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função par a qual estou sendo contratado.

Local:_Data:_/__/_

Assinatura do candidato

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:882B4371

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DA MODALIDADE DA REURB – Nº 006/2024

Eu, ***Antonio Adamir Digner***, Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais na forma do Inciso II do Art. 23 do Decreto Municipal Nº 353/2021, **FAZ SABER** que após análise da documentação dos **processos de Regularização Fundiária (REURB)** indicados a baixo por parte da Comissão de Regularização Fundiária, instituída por meio do Decreto Municipal Nº 382/2022 e suas alterações, após a entrega da documentação comprobatória pelos requerentes, ficaram classificadas as modalidades de REURB para os seguintes requerentes:

PROCESSO Nº	LOCALIZAÇÃO	REQUERENTES	CLASSIFICAÇÃO
2336/2022	VILA RIBAS Rua Rua Maurilia Gonsalves, nº 82	KELLY DA CRUZ DE PAULA e LEANDRO APARECIDO DA SILVA	**REURB-S**
1965/2022	JARDIM SÃO JOÃO Rua Alice Carvalho da Rocha Pinto, nº 805-B	GISLAINE ANDRESSA MACHADO ARNONES	**REURB-S**
1960/2022	LAGOA DAS ALMAS Servidão de passagem, s/n	VANDIRA APARECIDA DA LUZ MOREIRA E PEDRO RAMOS	**REURB-S**
1418/2022	LAGOA DAS ALMAS Rua Thomas Bora, nº 342	LETICIA DE LIMA BASSANI	**REURB-E**

Dessa forma, os confrontantes e demais interessados ficam cientificados de que, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contados a partir da data de publicação do presente **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**, poderão apresentar, na sede da Prefeitura Municipal de Contenda, cito a Av. João Franco, nº 400, Centro, nesta cidade, **IMPUGNAÇÃO** à classificação realizada, conforme legislação em vigor.

Contenda, 24 maio de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:6E724B81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 02/2024

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 02/2024, de 22.05.2024

Súmula: Concede Título de Cidadão Honorário ao Senhor RENEU RAFAEL COLFERAI

Autoria: Vereador Altanir Dallastra

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadão Honorário ao Senhor **RENEU RAFAEL COLFERAI.**

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Coronel Vivida, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio de 2024.

VER. ALTANIR DALLASTRA
Presidente da Câmara

VER. JOÃO MARCOS MIOTTO
1º Secretário

Publicado por:
Cristiano José Dandolini
Código Identificador:937B0E05

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 8.411 DE 15/05/2024

DECRETO Nº. 8.411, de 15 de maio de 2024.
Retifica art. 1º do Decreto nº. 8.404, e da outras providencias.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa), Lei Complementar nº. 056 de 27/07/2020 (dispõe sobre o Regime jurídico Único dos Servidores Públicos de Coronel Vivida-PR) e Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração),
RESOLVE

Art. 1º. Fica Retificado, o art. 1º do Decreto nº. 8.404 de 08/05/2024, publicado na íntegra no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021., publicado em 09/05/2024 – Edição nº. 3019:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º. Fica declarado, vago 01 (um) cargo público de Agente de Saúde Pública, ocupado pelo servidor municipal: **MIGUEL BATISTA DE OLIVEIRA,** referente a matrícula nº. 1261-0, por desinvestidura do cargo, por motivo de Aposentadoria por tempo de serviço, a partir de 04 (quatro) de maio de 2024.

LEIA-SE:

Art. 1º. Fica declarado, vago 01 (um) cargo público de Agente de Saúde Pública, ocupado pelo servidor municipal: **MIGUEL BATISTA DE OLIVEIRA,** referente a matrícula nº. 1261-0, por desinvestidura do cargo, por motivo de Aposentadoria por tempo de serviço, a partir de 04 (quatro) de abril de 2024.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ao 15 (quinze) dias do mês de maio de 2024, 135º da República e 69º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Bruno Cesar Muller Amaral
Código Identificador:76B18EE4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2024

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO DE ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E INSUMOS NECESSÁRIOS. Recebimento das propostas: das 8h do dia 28/05/2024 às 08h do dia 13/06/2024. Início da sessão dos lances: às 09h do dia 13/06/2024. Local: www.bnc.org.br. VALOR TOTAL ESTIMADO MÁXIMO: R$ 333.900,00. Prazo de vigência: 01 ano. Os procedimentos para acesso à Concorrência estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.bnc.org.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 24 de maio de 2024.

JULIANO RIBEIRO,
Diretor do Dep. de Compras e Patrimônio.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:2127D29B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADITIVO

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

Aditivo 01 - Contrato n° 45/2023 – Pregão Eletrônico nº 23/2023 – Contratante: Município de Coronel Vivida, juntamente com o Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida - Paraná. Contratada: SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ nº 03.392.348/0001-60. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 meses, de 29 de maio de 2024 a 28 de maio de 2025. O valor mensal permanece inalterado, ou seja, R$ 12.416,66, totalizando para este aditamento a quantia de R$ 148.999,92. Devido a necessidade da Secretaria de Saúde, fica aumentado mais um ponto de coleta, sem custo adicional, com fornecimento de 02 bombonas com capacidade entre a 200) litros, em comodato, para a unidade de saúde Centro Municipal de Especialidade Médicas Innort Albini Bressiani. A pedido da Secretária de Saúde, altera-se o fiscal do contrato, sendo: Flaviane Gubert Siqueira, a fiscal. Coronel Vivida, 21 de maio de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:D8670B8E

GABINETE DO PREFEITO
LEI 3342/2024

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 3.342, de 24 de maio de 2024.
Súmula: Denomina Unidade Básica de Saúde.
Autoria: Vereador Adelino Guimarães
A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica denominado de MIGUEL ANGELO MACHADO CARLI, a Unidade Básica de Saúde, localizada no Bairro Madalozzo.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Terezinha Sozo
Código Identificador:267B7D64

GABINETE DO PREFEITO
LEI 3343/2024

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 3.343, de 24 de maio de 2024.
Súmula: Institui a Política Municipal para a População Migrante, dispõe sobre seus objetivos, princípios, diretrizes e ações prioritárias e dá outras providências.
Autoria: Vereador João Carlos Bertelli
A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica instituída a Política Municipal para a População Migrante, a ser implementada de forma transversal às políticas e aos serviços públicos, com os seguintes objetivos:
I - garantir ao migrante o acesso a direitos sociais e aos serviços públicos;
II - promover o respeito à diversidade e à interculturalidade;
III - impedir violações de direitos;
IV - fomentar a participação social e desenvolver ações coordenadas com a sociedade civil.
Parágrafo único. Considera-se população migrante, para os fins desta Lei, todas as pessoas que se transferem de seu lugar de residência habitual, de outro país, para o Brasil, compreendendo migrantes laborais, estudantes, pessoas em situação de refúgio, apátridas, bem

como suas famílias, independentemente de sua situação imigratória e documental.
Art. 2º. São princípios da Política Municipal para a População Migrante:
I - igualdade de direitos e de oportunidades, observadas as necessidades específicas dos migrantes;
II - promoção da regularização da situação da população migrante;
III - universalidade, indivisibilidade e interdependência dos direitos humanos dos migrantes;
IV - combate à xenofobia, ao racismo, ao preconceito e a quaisquer formas de discriminação;
V - promoção de direitos sociais dos migrantes, por meio do acesso universalizado aos serviços públicos, nos termos da legislação municipal;
VI - fomento à convivência familiar e comunitária.
Art. 3º. São diretrizes da atuação do Poder Público na implementação da Política Municipal para a População Migrante:
I - conferir isonomia no tratamento à população migrante e às diferentes comunidades;
II - priorizar os direitos e o bem-estar da criança e do adolescente Migrantes, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente;
III - respeitar especificidades de gênero, raça, etnia, orientação sexual, idade, religião e deficiência;
IV - garantir acessibilidade aos serviços públicos, facilitando a identificação do migrante por meio dos documentos de que for portador;
V - divulgar informações sobre os serviços públicos municipais direcionados à população migrante, com distribuição de materiais acessíveis;
VI - estabelecer parcerias com órgãos e/ou entidades de outras esferas federativas para promover a inclusão dos migrantes e dar celeridade à emissão de documentos;
VII - apoiar grupos de migrantes e organizações que desenvolvam ações voltadas a esse público, fortalecendo a articulação entre eles;
VIII - prevenir permanentemente e oficiar às autoridades competentes em relação às graves violações de direitos da população migrante, em especial o tráfico de pessoas, o trabalho escravo, a xenofobia, além das agressões físicas e ameaças psicológicas no deslocamento.
Parágrafo único - O Poder Público Municipal deverá oferecer acesso a canal de denúncias para atendimento dos migrantes em casos de discriminação e outras violações de direitos fundamentais ocorridas em serviços e equipamentos públicos.
Art. 4º. Será assegurado o atendimento qualificado à população migrante no âmbito dos serviços públicos municipais.
Art. 5º. São ações prioritárias na implementação da Política Municipal para a População migrante:
I - garantir à população migrante o direito à assistência social, assegurando o acesso aos mínimos sociais e ofertando serviços de acolhida ao migrante em situação de vulnerabilidade social;
II - garantir o acesso universal da população migrante à saúde, observadas:
a) as necessidades especiais relacionadas ao processo de deslocamento;
b) as diferenças de perfis epidemiológicos;
c) as características do sistema de saúde do país de origem.
III - promover o direito do migrante ao trabalho decente, atendidas às seguintes orientações:
a) igualdade de tratamento e de oportunidades em relação aos demais trabalhadores;
b) inclusão da população migrante no mercado formal de trabalho;
c) fomento ao empreendedorismo.
IV - garantir a todas as crianças, adolescentes, jovens e pessoas adultas migrantes o direito à educação na rede de ensino público municipal, por meio de seu acesso, permanência e terminalidade;
V - valorizar a diversidade cultural, garantindo a participação da população migrante na agenda cultural do Município, observadas:
a) a abertura à ocupação cultural de espaços públicos;
b) o incentivo à produção intercultural.
VI - coordenar ações no sentido de dar acesso à população migrante a programas habitacionais, promovendo o seu direito à moradia digna, seja provisória, de curto e médio prazo ou definitiva;
VII - incluir a população Migrante nos programas e ações de esportes, lazer e recreação, bem como garantir seu acesso aos equipamentos esportivos municipais.
Art. 6º. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber.
Art. 7º. As despesas com a execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Terezinha Sozo
Código Identificador:722080CA

GABINETE DO PREFEITO
LEI 3344/2024

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
LEI N° 3.344, de 24 de abril de 2024.
Súmula: Altera a Lei Municipal nº 2.989/2020 e dá outras providências.
Autoria: Executivo Municipal
A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Altera a descrição da Categoria Funcional do quadro do art. 17 da Lei nº 2.989/2020, referente ao cargo de Assessor Jurídico de Gabinete, passando a viger com a seguinte redação:

Quantidade	Categoria Funcional	Padrão
01	Assessor Especial de Gabinete	CC6/FG6

Art. 2º. Altera as atribuições do cargo de Assessor Jurídico de Gabinete constante no Anexo II da Lei Municipal nº 2.989/2020:

ESPECIFICAÇÃO DO CARGO
Denominação ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE
Descrição das atividades: Prestar assessoria ao Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários e Chefe de Gabinete em assuntos alusivos às atividades peculiares do Poder Executivo; Auxiliar acerca da formulação de planos e programas de governo, formulação de políticas públicas e planejamento do Executivo Municipal; Assistir e orientar o Prefeito Municipal no controle dos atos da Administração Pública; Auxiliar a tomada de decisões sobre as matérias solicitadas pelo Prefeito Municipal que dizem respeito às atividades de gestão na Administração Pública; Apresentar pareceres para uso interno, auxiliando na tomada de decisões sobre matérias solicitadas pelos Agentes Políticos e que dizem respeito às atividades de gestão da Administração Pública Municipal; Assessorar o Prefeito Municipal em reuniões e audiências públicas; Fazer zelar pelos princípios norteadores da atuação da Administração Pública.
Requisitos de investidura: Escolaridade: Curso Superior Completo em Direito ou Ciências Jurídicas e Sociais Habilitação Legal Específica: é necessária Experiência Profissional: não é necessária Registro Profissional no órgão de Classe Competente: necessário registro na Ordem dos Advogados do Brasil Idade Mínima: 18 anos.
Carga Horária: 30 (trinta) horas semanais com até 40% (quarenta por cento) da jornada de trabalho em regime de teletrabalho, sendo que o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados.
Recrutamento: livre nomeação e exoneração ou designação e dispensa pelo Prefeito.

Art. 3º. Altera o Padrão 6 (seis) da Tabela de Vencimentos do Anexo III da Lei nº 2.989/2020, conforme abaixo:

TABELA DE VENCIMENTOS		
PADRÃO	CC	FG
6	R$ 7.715,13	R$ 2.394.04

Art. 4º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº. 3147, de 05 de abril de 2022.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.
ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Terezinha Sozo
Código Identificador:D5611F7E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 013/2024

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ.
PORTARIA Nº 013, de 21 de maio de 2024.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso XXIII do artigo 78 da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º - INSTITUIR Comissão permanente composta pelos servidores: Evandra dos Santos, Lindones Antonio Colferai, Jean Felipe Miecoanski, Douglas Cristian Strapazzon, Flaviane Gubert Siqueira, Paulo Ricardo de Souza Centenaro, Victor Maiko Berny Aimon, Luana Marcolina, Atalibio Alves Antunes, Grasieli Cerbatto, Veroni Strontzk, Silvonei Langenberg, Mauro Busanello e Emerson Pizzi, sobre a presidência da servidora Evandra dos Santos, para comporem a Comissão de Avaliação, Reavaliação e Desfazimento, também manifestar-se sobre a servibilidade de bens móveis e imóveis permanentes, pertencentes ao Patrimônio Público da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.
Art. 2º - DESIGNAR o Servidor Lindones Antonio Colferai, para atuar como **LEILOEIRO PÚBLICO**, para venda de bens móveis e imóveis inservíveis do Município de Coronel Vivida, de conformidade com o Art. 31 da Lei nº 14.133/21.
Art. 3º - Os servidores acima designados não serão remunerados e também não poderão cobrar dos arrematantes qualquer importância, quer seja a título de comissão, ou qualquer outro.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio de 2024.
ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito
Publique-se e registre-se,
CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Terezinha Sozo
Código Identificador:5E1138BC

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR
CMDCA RESOLUÇÃO 12/2024

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CORONEL VIVIDA
RESOLUÇÃO Nº 12/2024
Súmula: Dispõe sobre a publicação dos membros das Comissões Especiais Setoriais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná.
O CMDCA de Coronel Vivida, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal 8.069/90 (Estatuto a Criança e do Adolescente) e Lei Municipal 2.573/2014.
RESOLVE:
Art. 1º. Revogar a Resolução 13/2023.
Art. 2º. Dar publicidade às Comissões Especiais Setoriais, constituídas pelos Conselheiros de Direito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Coronel Vivida – Pr.
Art. 3º. A Comissão de **Aperfeiçoamento Funcional**, composta pelas seguintes conselheiras:
a) Presidente: THUANE RITA DA SILVA;
b) Relator: ANA PAULA JOCHEM;
c) Membro: GRASIELE OGRODOWSKI FORNARI;
d) Membro: CLAUDIA PITT.
Art. 4º. A Comissão de **Dados**, composta pelas seguintes conselheiras:
a) Presidente: JAIANA KEVILIN GUBERT;
b) Relator: VANESSA SCHUASTZ;
c) Membro: GLAUCI NUNES GHISOLFI;
d) Membro: GRASIELE OGRODOWSKI FORNARI.
Art. 5º. A Comissão de **Orçamento**, composta pelas seguintes conselheiras:
a) Presidente: FATIMA VOGEL DA SILVA;
b) Relator: EMERSON PIZZI;
c) Membro: DUCELIA MARA SABADIN HENSEL;
d) Membro: CLAUDIA APARECIDA PITT.
Art. 6º. A Comissão **Disciplinar**, composta pelos seguintes conselheiros:
a) Presidente: EMERSON PIZZI;
b) Relator: DUCELIA MARA SABADIN HENSEL;
c) Membro: GRASIELE OGRODOWSKI FORNARI;
d) Membro: VANESSA SCHUASTZ.
Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Coronel Vivida, 24 de maio de 2024.
Emerson Pizzi
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Aline Mari Dos Santos Canova
Código Identificador:67B11F53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2263/2024

Decreto nº 2263/2024 de 24/05/2024
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 426/2023 de 26/10/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 407.439,73 (quatrocentos e sete mil quatrocentos e trinta e nove reais e setenta e três centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.301.0006.2.013.	Fortalecimento da Atenção Primária
52 - 3.1.90.11.00.00 303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 271.367,86
57 - 3.1.90.16.00.00 303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 9.619,15
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
06.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ENSINO
06.001.12.361.0010.2.024.	Atividades do Ensino Fundamental
138 - 3.1.90.11.00.00 103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 106.940,80
143 - 3.1.90.13.00.00 103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 7.396,64
146 - 3.1.90.16.00.00 103	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 3.371,87
06.001.12.365.0010.2.027.	Atividades da Educação Infantil
166 - 3.1.90.11.00.00 103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 4.320,76
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.08.241.0014.2.036.	Serviço de Acolhimento Institucional ao Idoso
205 - 3.1.90.16.00.00 1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 2.270,72
07.001.08.244.0014.2.041.	Manutenção da Política de Assistência Social
228 - 3.1.90.16.00.00 1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 2.151,93

Total Suplementação: 407.439,73

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0002.2.005.	Manutenção do Gabinete do Prefeito
7 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 126.452,72	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.302.0008.2.018.	Garantir o acesso à assistência hospitalar por meio do PAM – Pronto
	Atendimento Municipal
95 - 3.1.90.11.00.00 303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 280.987,01

Total Redução: 407.439,73

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 24 de maio de 2024.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:FD4CA42A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2264/2024

Decreto nº 2264/2024 de 24/05/2024
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 426/2023 de 26/10/2023.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 136.860,75 (cento e trinta e seis mil oitocentos e sessenta reais e setenta e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAÚDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.302.0008.2.019.	Fortalecimento da Atenção Especializada - CISCOPAR	
389 - 3.1.71.70.00.00 375	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	9.422,15
392 - 3.3.71.70.00.00 375	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	127.346,29
393 - 4.4.71.70.00.00 375	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	92,31

Total Suplementação: 136.860,75
Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita 1.7.1.9.57.01.01.00.00.....Fonte 375.....R$ 136.860,75.
Total da Receita:.....R$ 136.860,75.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 24 de maio de 2024.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:185F0639

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
ADITIVO PRAZO PR 35/2020

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná
5° Termo aditivo do contrato nº.112/2020, decorrente de Pregão n° 35/2020 de CONTRATA..O DE
EMPRESA NA .REA DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSI..O FINAL EM
ATERRO ESPEC.FICO E LICENCIADO DOS RES.DUOS DOMICILIARES CLASSE II-A (N.O
INERTE), SENDO ELES OS N.O RECICL.VEIS E ORG.NICOS, PRODUZIDOS NO MUNIC.PIO;
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE DIAMANTE D.OESTE/PR..
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno,
inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 10,
CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. , e a
empresa PARANA AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESÍDUOS LTDA , inscrita no CNPJ sob nº.
07.911.409/0001-09, com sede no endereço ROD BR 277 KM 573, SN, CENTRO, FAZENDA SÃO
DOMINGOS CASCAVEL-CE neste ato representada por MARCIO ROBERTO SALES, portador do
RG n° 31262201, portador do CPF sob n° 019.348.029-80, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 03/06/2025
com finalidade de CONSIDERANDO:
Que a empresa vencedora do processo licitatório, manterá as mesmas condições e valores,
obedecendo à cláusula segunda, parágrafo primeiro do contrato; o próprio texto legal prevê, no artigo
57, II, § 2º da lei 8.666/93, que à prestação de serviços a serem executados de forma contínua,
poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de
preços e condições mais vantajosas para a administração, limitadas há sessenta meses; que a Lei
de Licitação, bem como o contrato acima citado, permite a realização do presente termo aditivo,
assim sendo, celebram o Município de Diamante D' Oeste/PR e a empresa PARANÁ AMBIENTAL
GESTÃO GLOBAL DE RESÍDUOS LTDA, o presente Termo Aditivo com a seguinte cláusula:
DAS ALTERAÇÕES:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Do prazo. O prazo do contrato se estenderá por mais 12 (doze) meses,
alterando a cláusula segunda, para 04 de Junho de 2025. As faturas deverão serem protocoladas
com antecedência mínima de 05 (cinco) dias. Os pagamentos serão efetuados até o dia 30 (trinta)
de cada mês.
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
www.elotech.com.br
TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná

CONTRATANTE CONTRATADA
PARANA AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESÍDUOS LTDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
CNPJ:77.817.476/0001-44 CNPJ:079.114.090-00109
MARCIO ROBERTO SALES
PREFEITO MUNICIPAL RG:31262201
CPF:019.348.029-80
DIAMANTE DO OESTE 23 de maio de 2024.
REPRESENTANTE LEGAL

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:BF248D0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
ADITIVO VALOR PR 35/2020

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná
6° Termo aditivo do contrato nº.112/2020, decorrente de Pregão n° 35/2020 de CONTRATA..O DE
EMPRESA NA .REA DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSI..O FINAL EM
ATERRO ESPEC.FICO E LICENCIADO DOS RES.DUOS DOMICILIARES CLASSE II-A (N.O
INERTE), SENDO ELES OS N.O RECICL.VEIS E ORG.NICOS, PRODUZIDOS NO MUNIC.PIO;
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE DIAMANTE D.OESTE/PR..
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno,
inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 10,
CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. , e a
empresa PARANA AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESÍDUOS LTDA , inscrita no CNPJ sob nº.
07.911.409/0001-09, com sede no endereço ROD BR 277 KM 573, SN, CENTRO, FAZENDA SÃO
DOMINGOS CASCAVEL-CE neste ato representada por MARCIO ROBERTO SALES, portador do
RG n° 31262201, portador do CPF sob n° 019.348.029-80, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$
114.153,00 (cento e quatorze mil, cento e cinquenta e três reais) , corresponde ao acréscimo de
0,0% com finalidade de CONSIDERANDO:
Que a empresa vencedora do processo licitatório, manterá as mesmas condições e valores,
obedecendo à cláusula segunda, parágrafo primeiro do contrato; o próprio texto legal prevê, no artigo
57, II, § 2º da lei 8.666/93, que à prestação de serviços a serem executados de forma contínua,
poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de
preços e condições mais vantajosas para a administração, limitadas há sessenta meses; que a Lei
de Licitação, bem como o contrato acima citado, permite a realização do presente termo aditivo,
assim sendo, celebram o Município de Diamante D' Oeste/PR e a empresa PARANÁ AMBIENTAL
GESTÃO GLOBAL DE RESÍDUOS LTDA, o presente Termo Aditivo com a seguinte cláusula:
DAS ALTERAÇÕES: CLÁUSULA PRIMEIRA: Do preço, condições
de pagamento. O preço passará de R$ 368.60 (trezentos e sessenta e oito reais e sessenta
centavos) por tonelada, para o valor de R$ 380.51 (trezentos e oitenta reais e cinquenta e um
centavos) por tonelada, tendo um aumento pelo INPC de 3,23% (acumulado 12 meses), totalizando
o valor máximo de R$ 114.153.00 (cento e quatorze mil cento e cinquenta e três reais) até término
do contrato; alterando a cláusula terceira. As faturas deverão serem protocoladas com antecedência
mínima de 05 (cinco) dias. Os pagamentos serão efetuados até o dia 30 (trinta) de cada mês.
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
www.elotech.com.br
TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná
CONTRATANTE CONTRATADA
PARANA AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESÍDUOS LTDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
CNPJ:77.817.476/0001-44 CNPJ:079.114.090-00109
MARCIO ROBERTO SALES
PREFEITO MUNICIPAL RG:31262201
CPF:019.348.029-80
DIAMANTE DO OESTE 24 de maio de 2024.
REPRESENTANTE LEGAL

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:84B606B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
EXTRATO CONTRATUAL PR RP 22/2024

E X T R A T O C O N T R A T U A L
Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e de outro lado a empresa abaixo qualificada. Processo licitatório sob nº 72/2024; na modalidade licitatória Pregão na forma Eletrônica por Registro de Preços sob nº 22/2024; menor preço por Lote, para contratação de empresa para o fornecimento de vigas pré-moldadas para pontes e lajotas para preenchimento de vazios; para atender a demanda da Secretaria de Obras, Urbanismo e Rodoviário do Município de Diamante D'Oeste/PR**,** observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos; Contrato de Fornecimento, com vigência de 12 (doze) meses, a partir da data do contrato, ou seja, até 24-05-2025.

EMPRESA CONTRATADA	Lote	Valor Global R$
"COBREBEM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA", CNPJ sob nº. 04.537.626/0001-92, Contrato nº 128/2024.	01.	205.066,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:66CA9EF1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90015/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90015/2024
O Município de Dois Vizinhos torna público que fará realizar, às 9 horas do dia 8 de julho do ano de 2024, na plataforma Compras Governamentias, endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Sede municipal	Execução de pontes	Área Construída 846,90 m² Extensão 67,50 m	300 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, https://municipiodoisvizinhos.2rscms.com.br/licitacoes e na plataforma Compras Governamentais, https://www.gov.br/compras/pt-br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.
Dois Vizinhos, 23 de maio de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:224FCDE8

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVOCAÇÃO PARA PROFESSOR PSS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

CONVOCAÇÃO PARA PROFESSOR PSS
EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
116.	Amanda Morais Pereira
117.	Maria do Desterro da Silva Costa Colla
118.	Simone De Souza Paixão

INGLÊS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1.	Edison Roberto Fiorin

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:2AF1E7ED

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024

Objeto: Aquisição de absorvente íntimo higiênico, com recursos da Resolução 078/2022 - CEDECA/PR. Exclusiva para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Local: Dois Vizinhos/PR

Unidade compradora:987541 – MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS/PR

Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I

Tipo: Edital de Pregão Eletrônico

Data de início de recebimento de propostas:27/5/2024

Data fim de recebimento de propostas:11/6/2024 08h15min(horário de Brasília)

Fonte: Compras.gov.br

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos, 24 de maio de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:3F9B9F76

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 059/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 059/2024

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Inciso XII, do art. 67 da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos, visando suprir vagas em seu Quadro Efetivo de Pessoal, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada, regularmente aprovada no Concurso Público para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 HORAS,** com base no Edital 001/2023, para comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas para a entrega da documentação exigida e o encaminhamento aos exames médicos pré-admissionais no prazo de 10 (dez) dias no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 HORAS

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Dandara Cataline Rezende	12º Lugar

DOIS VIZINHOS - PR, 22 de maio de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:C6A6E4D2

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 070/2024.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 070/2024.

Contrato	057/2024 – Dispensa de Licitação n° 90006/2024.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Construvizi – Atacado de Materiais de Construção Ltda - CNPJ nº 07.617.105/0001-33.
Objeto	Aquisição de material para a manutenção dos próprios públicos, para atendimento das demandas da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos. Com item(ns)/lote(s) exclusivo(s) para a participação de microempresa e empresa de pequeno porte, item(ns)/lote(s) com cota reservada para participação de microempresa e empresa de pequeno porte e item(ns)/lote(s) aberto(s) para ampla concorrência.
Valor	R$ 246.064,24 (duzentos e quarenta e seis mil, sessenta e quatro reais e vinte e quatro centavos)
Prazo de Vigência	6 (seis) meses.
Data de Assinatura	23 de maio de 2024.

Contrato	059/2024 – Dispensa de Licitação n° 90006/2024.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	SC Comercio e Servicos Ltda - CNPJ nº 41.524.989/0001-10.
Objeto	Aquisição de bolas de voleibol, futsal e handebol oficiais para competições esportivas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 3.550,00 (três mil, quinhentos e cinquenta reais).
Prazo de Vigência	6 (seis) meses.
Data de Assinatura	21 de maio de 2024.

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 025/2023 – Pregão Eletrônico nº 001/2023.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Olibus – Agencia de Viagens e Turismo Ltda - CNPJ/MF nº 22.116.168/0001-08.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Segunda – do valor– Acresce ao contrato original o valor R$ 15.120,82 (quinze mil, cento e vinte reais e oitenta e dois centavos).

Data de Assinatura	24 de maio de 2024.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 151/2023 – Tomada de Preços nº 004/2023.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Jirau Alto Incorporadora e Construtora Ltda - CNPJ 12.876.608/0001-63.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Quarta – Prazo de Execução - Prorroga-se o prazo de execução do Contrato até 06 de junho de 2024. Cláusula Segunda - Fica alterada a Cláusula Oitava – Vigência – Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato até 06 de setembro de 2024. Cláusula Terceira - Fica alterada a Cláusula Segunda – do preço e do reajuste de preços - Acresce ao contrato o valor de R$ 434.710,22 (quatrocentos e trinta e quatro mil, setecentos e dez reais, e vinte e dois centavos), sendo R$ 347.768,18 referente ao material e R$ 86.942,04 referente à mão de obra.
Data de Assinatura	23 de maio de 2024.

Dois Vizinhos, 24 de maio de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:130FCB50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE NOVA DATA DE DISPUTA E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0004/2024

AVISO DE NOVA DATA DE DISPUTA E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0004/2024

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, torna público para conhecimento dos interessados de que está promovendo a alteração da **DATA DE DISPUTA E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0004/2024 – que tem por objeto a** AQUISIÇÃO DE 01 CAMINHÃO NOVO/ZERO KM, COM CAPACIDADE DE PESO BRUTO TOTAL DE NO MÍNIMO 6.000 KG. SISTEMA DE AR-CONDICIONADO. MOTOR DIESEL DE POTÊNCIA MÍNIMA 160 CV, DE ACORDO COM OS TERMOS CONSTANTES TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, ETP E DEMAIS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL. Assim fica alterado a data da Sessão para 13/06/2024 às 09h:05min no Portal de Licitações Eletrônicas da LICITANET no Sítio https://www.licitanet.com.br/. Tal alteração ocorre pelo fato da necessidade de alterações realizadas no Edital, o que por sua vez afetam a apresentação das propostas.

O Edital Retificado e o presente Aviso serão publicados nos meios de costume, além de divulgado o Aviso no sitio oficial do Município sito https://www.doutorulysses.pr.gov.br; no Portal de Licitações Eletrônicas da LICITANET no Sítio https://www.licitanet.com.br/, jornais anteriormente publicados e também no PNCP.

Doutor Ulysses/PR, 24de maio de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal de Doutor Ulysses/PR

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:B25D0FCB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº 012/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2024
Processo Adm: Nº 053/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria em contabilidade pública, treinamentos e orientações sobre serviços do setor de contabilidade e em especial do imposto de renda retido, recursos humanos e tributação.
Empresas vencedoras valor total: R$ 39.999,00 (trinta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais): ALMEIDA MOTA COMERCIAL LTDA (51949802000183) com os lotes: 1 no valor total de R$ 39.999,00 (trinta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais).
FERNANDES PINHEIRO (PR), sexta-feira, 24 de maio de 2024
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Autoridade de Promotor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:84F8C43A

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 012/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2024
Processo Adm: Nº 053/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria em contabilidade pública, treinamentos e orientações sobre serviços do setor de contabilidade e em especial do imposto de renda retido, recursos humanos e tributação.
Empresas vencedoras valor total: R$ 39.999,00 (trinta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais): ALMEIDA MOTA COMERCIAL LTDA (51949802000183) com os lotes: 1 no valor total de R$ 39.999,00 (trinta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
FERNANDES PINHEIRO (PR), sexta-feira, 24 de maio de 2024
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Autoridade Competente

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:548E264C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2024
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: ALMEIDA MOTA COMERCIAL LTDA
CNPJ sob o nº 51.949.802/0001-83
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA, TREINAMENTOS E ORIENTAÇÕES SOBRE SERVIÇOS DO SETOR DE CONTABILIDADE E EM ESPECIAL DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO, RECURSOS HUMANOS E TRIBUTAÇÃO;
Prazo de execução: 12 (DOZE) MESES
Valor: 39.999,00 (Trinta e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais).
Data: 24/05/2024.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 14.133/2021 e legislações complementares.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Município de Fernandes Pinheiro
Contratante

ALMEIDA MOTA COMERCIAL LTDA
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:AFF5F97D

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:
Objeto: **AQUISIÇÃO DE PÓ DE PEDRA PARA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA IRREGULAR NA LOCALIDADE DE BITUVA DAS CAMPINAS.**
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário;
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00h do dia 27/05/2024 às 08:30h do dia 10/06/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08:31h às 09:00h do dia 10/06/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Das 09:01h às 09:05h do dia 10/06/2024, acrescido do período aleatório.
LOCAL: www.bll.org.br_"**Acesso Identificado**". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600, Centro.
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site <www.bll.org.br>, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e também em <www.fernandespinheiro.pr.gov.br>. Na impossibilidade de obtenção por esses meios, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3459-1109, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou ainda via e-mail: <licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>.

Fernandes Pinheiro, 24 de maio de 2024.

PEDRO RICARDO SANTOS
Agente de Contratação
Portaria 040/2024

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:3C9D51C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

RH
PORTARIA 186/2024

PORTARIA Nº 186/2024
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDORA

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO para o servidor Público Municipal, Sr. **ADALBERTO LUIZ KLAUCK**, inscrito no RG sob nº 8.851.778-4 SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Procurador Jurídico, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, pelo período de 90 (noventa) dias referente ao período aquisitivo 2017/2022, baseando-se na Lei Municipal nº 033/93, no seu Artigo 101, a partir de 27 de maio de 2024, devendo retornar às suas atividades em 25 de agosto de 2024.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 24 de maio de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:AC09FB30

RH
PORTARIA 187/2024

PORTARIA Nº 187/2024
CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias para o Servidor Público Municipal Sr. **PAULO ROBERTO HEIMANN DA CUNHA,** inscrito no RG Nº 84968927 - SSP-PR, Secretário Municipal de ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, referentes ao período aquisitivo 2023/2024, devendo retornar às suas atividades em 06/06/2024.
.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 24 de maio de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:E7181A6C

RH
PORTARIA 188/2024

PORTARIA N.º188/2024
DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE ANÁLISE TÉCNICA E AVALIAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO REFERENTE O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo e pela Lei:

R E S O L V E:

Art. 1°. DESIGNAR os servidores abaixo citados, para compor a COMISSÃO DE ANÁLISE TÉCNICA E AVALIAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO REFERENTE O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024, cujo objeto é o Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de licença de uso e locação de Software de Gestão Pública, em ambiente Web, para uso da administração direta e indireta do Poder Executivo, do Poder Legislativo e da Previdência Municipal, visando à migração e a implantação de dados, treinamento, manutenção e atualização legal, preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva dos sistemas implantados, diagnóstico, conversão de base de dados, parametrização, suporte de redes, customização, atualização mensal, atendimento e suporte técnico, em atendimento as necessidades da administração municipal de Flor da Serra do Sul-PR:

Nome	Departamento/Setor
kellen Maria Vargas da Silva	Assistente Administrativo/ Recursos Humanos
Gilceia Ines Cenatti Dawies	Assistente Administrativo/ Tributação
Vagner Pazolini	Auxiliar Administrativo/ Licitação
Marinez Militz	Contadora/ Contabilidade
Débora Volkweis	Engenheira/ Engenharia
Marcia Vargas da Silva	Assistente Administrativo/ Fundo de Previdência

Art. 2° Compete à comissão nomeada nesta Portaria:

a) A Comissão utilizará a tabela de avaliação da prova de conceito, para verificar quais requisitos são atendidos, ou não, pela empresa convocada. Após, será expedido um documento informando o percentual atendido pela solução ofertada e ainda, se ficou demonstrado o atendimento relacionado à prestação de contas e padrão tecnológico.
I) Todos os módulos avaliados devem atender ao mínimo de 85% individualmente. O padrão tecnológico e de segurança avaliado deve atender ao mínimo de 95% de todos os requisitos relacionados às características gerais de aplicação.

b) A prova de conceito ocorrerá consoante o seguinte rito:
I - Leitura, de forma sequencial, pela licitante, em voz alta, da funcionalidade a ser demonstrada;
II - Demonstração da funcionalidade em questão;
III - Além dos requisitos técnicos constantes do termo de referência, a Comissão poderá solicitar outras demonstrações que considerar necessárias à aferição ao atendimento ao edital, desde que não gerem à licitante esforço superior ao razoável.
IV - A Comissão utilizar-se-á de critérios objetivos para o julgamento das funcionalidades demonstradas, podendo, a qualquer momento da sessão de avaliação, efetuar questionamentos acerca do objeto demonstrado.

c) Caberá à Comissão de Avaliação garantir a plena execução de todas as atividades relativas à prova de conceito, e ainda:
I) avaliar cada funcionalidade demonstrada, preenchendo questionário específico de atendimento/não atendimento, pontuando as observações necessárias;
II) emitir o "Relatório/ata de conclusão da avaliação técnica";
III) emitir o Termo de aceite definitivo ou de recusa da solução, a fim de que se possibilite a continuidade do processo licitatório.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul, 24 de maio de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:96D0CF39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PARA OBTENÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

Por meio desta, a Prefeitura Municipal de Flórida**,** nos termos do art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados para o seguinte objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa:

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de vestuários e acessórios para atender os projetos culturais desenvolvidos pelo município de Flórida – PR.

ITEM	QUANT. ESTIMADA	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	80	Unid	Collant		
02	100	Unid	Redinha para cabelo		
03	80	Unid	Saia		
04	80	Unid	Meia fina		
05	80	Unid	Tiara de cabelo		
06	80	Unid	Sapatilha (cores dourada ou prata)		

Condições de entrega: *Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme necessidade da Administração, a contratada deverá entregar os produtos em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da Nota de Autorização de Despesa (NAD).*
Condições de pagamento: *O pagamento será feito em até 30 dias após a emissão da nota fiscal com o carimbo de recebimento.*

Documentação que será exigida para a contratação

São exigidos quanto à habilitação jurídica:
Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
São exigidos quanto à regularidade fiscal e trabalhista:
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, com validade.

A manifestação de interesse poderá ser exteriorizada por meio de proposta apresentada, com julgamento por **MENOR PREÇO**, que deverá ser encaminhada **DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO ABAIXO**, para o e-maillicitacao@florida.pr.gov.br, bem como eventuais dúvidas a respeito do serviço a ser contratado poderão ser enviadas para o mesmo e-mail ou pelo telefone (44) 3136-0200.

PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA POR E-MAIL
INICIO:às 00h:00min - 27 de maio de 2024.
FIM:às 23h:59min - 03 de junho de 2024.

Link para obtenção do Estudo Técnico Preliminar: https://florida.pr.gov.br//index.php?sessao=b054603368mib0

Flórida, 24 de maio de 2024.

LUCIANA BOVO ANDRETTO
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

LUNARA SCANDELAE LEONI
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:5BDCA241

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
RESOLUÇÃO Nº. 37/2022

RESOLUÇÃO Nº. 37/2022

Súmula: Decreta período de Férias coletivas aos servidores da Câmara Municipal de Foz do Jordão do Estado do Paraná.

O Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica decretado Férias Coletivas para os servidores do Poder Legislativo no período de 02 de Janeiro de 2023 à 22 de Janeiro de 2023.

Art. 2º - Em virtude dos efeitos do Art. 1º, durante o período de 02 de Janeiro de 2023 à 22 de Janeiro de 2023, não haverá expediente na Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, em 21 de Dezembro de 2023.

ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente – 2021/2022

DOUGLAS ANTUNES MOREIRA
Presidente – 2023/2024

Publicado por:
Gilvan Pinheiro da Silva
Código Identificador:6E6A3609

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
PORTARIA Nº. 65/2022

PORTARIA Nº. 65 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

Súmula: Concede Férias aos servidores da Câmara Municipal de Foz do Jordão do Estado do Paraná.

O Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferias por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o gozo de Férias para os seguintes servidores do Poder Legislativo;

NOME DA SERVIDORA	CARGO PUBLICO ATUAL OCUPADO	PERÍODO DE FÉRIAS
Ana Claudia Baldi	Auxiliar de Serviços Gerais	De 02 de Janeiro de 2023 à 21 de Janeiro de 2023.
Roseni Barbosa de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	De 02 de Janeiro de 2023 à 31 de Janeiro de 2023.
Gilvan Pinheiro da Silva	Assistente Legislativo	De 02 de Janeiro de 2023 à 21 de Janeiro de 2023.
Sérgio Brasil	Advogado	De 02 de Janeiro de 2023 à 21 de Janeiro de 2023.

Art. 2º - Fica Autorizado o pagamento de 1/3 de férias a todos os servidores do quadro de efetivos do Poder Legislativo de Foz do Jordão-PR.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 21 de Dezembro de 2022, revogando as disposições em contrário.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Foz do Jordão, 21 Dezembro de 2022.

ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente – 2021/2022

DOUGLAS ANTUNES MOREIRA
Presidente – 2023/2024

Publicado por:
Gilvan Pinheiro da Silva
Código Identificador:5656E667

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 78/2024

PROCESSO: Processo dispensa nº 18/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA (CNPJ Nº 11.308.834/0001-85)
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO ANTI-DENGUE IGG/IGM ANTÍGENO DA DENGUE NS1"
VALOR TOTAL: R$ 32.700,00 (Trinta e Dois Mil e Setecentos Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 dias, a contar da data de assinatura.
PRAZO DE ENTREGA: 10 dias a contar da solicitação formal.
DATA DE ASSINATURA: 24/05/2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:BB04F91C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 020/2024-PMFJ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2024 - PMFJ RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 020/2024-PMFJ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2024 - PMFJ
R A T I F I C A Ç Ã O E A D J U D I C A Ç Ã O

Objeto:"AQUISIÇÃO DE PLACAS DE INAUGURAÇÃO PARA OBRAS PUBLICAS DO MUNICÍPIO"
Empresas vencedoras:
MAURINA FOTOGRAFIAS LTDA(01370507000108) com os lotes: 1 no valor total de R$ 3.239,50 (três mil e duzentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos).
CARBONI & CARBONI ARTES GRAFICAS LTDA(02844351000104) com os lotes: 2 no valor total de R$ 9.779,00 (nove mil e setecentos e setenta e nove reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FOZ DO JORDAO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve RATIFICAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
Conforme *Art. 176 da Lei nº 14.133/2021, os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, para adotarem o PNCP e observarem as regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios devem: publicar, em diário oficial, as informações que a Lei nº 14.133/2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;*
Endereço eletrônico:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar

Foz do Jordão, 24 de maio de 2024**.**

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Silva de Ramos
Código Identificador:BFF056CE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04/2024
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; DECRETO MUNICIPAL Nº 28/2024.

DADOS DO AVISO Foz do Jordão-PR, 24 de abril de 2024.	
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 06/2024	
DATA E HORA INICIAL E FINAL PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	**De 27/05/2024, às 00:01 hrs** **Até 03/06/2024, às 23:59 hrs**
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília - DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENOS DE HABILITAÇÃO	licitaçãofozdojordao@gmail.com

O **REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE FOZ DO JORDÃO-PR - PREVFOZ**, com sede na Rua Gov. Perigot de Souza, nº 000, Centro inscrita no CNPJ/MF sob n° 07.602.215/0001-21, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: "Contratação de empresa para fornecimento de serviços de natureza continuados de limpeza das áreas internas e externas na sede do Regime de Previdência Social do Município de Foz do Jordão – Prevfoz. Com fornecimento de 01 (um) funcionario 20h/semanal."

ANEXOS DESTE AVISO
Anexo I - Termo de Referência
Anexo II – Estudo Técnico Preliminar

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02/2024

1. REGÊNCIA LEGAL

As contratações através de dispensa de licitação no Município de Foz do Jordao são regidas pelos dispositivos legais:
a) Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II;
b) Decreto nº 28 de 15 de março de 2024;

2. OBJETO

Conforme condições constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso e Estudo Técnico Preliminar AnexoII.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecida no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal n° 14.133/21;
Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão n° 746/2014 - TCU Plenário);
Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei n° 14.133/21.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no termo de Referência anexo I deste Aviso.

5. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data posterior de sua publicação na imprensa oficial.

A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: licitacaofozdojordao@gmail.com, fazendo referência no assunto do e-mail a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04/2024.

6. PROPOSTAS DE PREÇOS

A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.
A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:
Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que o ENTE PÚBLICO se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.
Prazo de validade de proposta não inferior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.
A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.
A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.
Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos relacionados no ITEM 7 do Anexo II, termo de referencia, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

PROPOSTAS DE PREÇOS
As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declara vencedora a que apresentar o menor preço.

Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

HABILITAÇÃO
Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

Será inabilitada o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

As obrigações, penalidades e sansões estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

DISPOSIÇÕES GERAIS

O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de oficio ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo MUNICÍPIO.

Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:
a) O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

Foz do Jordão-PR, 24 de maio de 2024.

ODYCLEIA C. O. ZENARO
Agente de Contratação Substituta
Decreto 108/2023

DIEGO RAPHAEL DALLA CORT
Membro Comissao de Licitação
Decreto 108/2023

IVONE AP. DE CRISTO BORGES
Membro Comissao de Licitação
Decreto 108/2023

Publicado por:
Tiago Silva de Ramos
Código Identificador:7E16864A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 93/2023.

PROCESSO: Processo inexigibilidade nº 12/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: NP-TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA (CNPJ Nº 07.797.967/0001-95)
OBJETO: "Reajuste de valores e dilatação do prazo de vigência através da revisão do Contrato Administrativo nº 93/2023 do Pregão Presencial nº 12/2023 qual tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA"
REAJUSTE DE VALORES: O presente Termo visa o Reajuste de valores conforme proposta apresentada pelo contratado, de R$ 380,00, 3,28% de aumento. Passando o valor R$ 11.580,00 (onze mil quinhentos e oitenta reais) para R$ 11.960,00 (Onze Mil, Novecentos e Sessenta Reais) no período.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente termo visa a dilatação do prazo de vigência do contrato acima descrito, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência até 24 de maio de 2025.
DATA DE ASSINATURA: 24/05/2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:4323D81E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RELAÇÃO DE ATLETAS - BOCHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Venho através deste informar a relação de atletas da equipe masculina de bocha que representara o município de Foz do Jordão na 2° rodada do Paranaense de Bocha na cidade de Quedas Do Iguaçu que será realizado no dia 25 de Maio de 2024.

NOMES	RG
EDHESON TADEU LOPES DE PAULA FILHO	59357077
NERI ANTÔNIO QUATRIN	78434686
FRANCISCO FATIMO DE OLIVEIRA	33889496
ANTÔNIO CARLOS MOREIRA MORENO	43671359
CLAUDECIR CAMARGO	78434686
JAURI QUATRIN	71797236
FABIANO DE OLIVEIRA	86897210
PAULO HENRIQUE GONÇALVES DE JESUS	86779480
ANTÔNIO FERNIANI	59381849
LENOIR LERIA DA SILVA	32245412
DAVI DE SOUZA	86779480
ÉMERSON LUCAS DOS SANTOS	109364975
DIEICSON SIQUEIRA BITENCOURT	95761917
VALTER JÚNIOR SOARES	

Sem mais para o momento, desde já agradeço.

Foz do Jordão, 22 de Abril de 2024.

DIEICSON SIQUEIRA BITENCOURT
Secretário de Esportes

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:BE72F7A6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 281/2024

PORTARIA N° 281/2024

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais; **Considerando**, a necessidade de conceder adiantamento financeiro para pagamento de eventuais despesas constantes no Artigo 3º, I da Lei Municipal 494/2011;
RESOLVE

Art. 1° Designar a Servidora **FATIMA MARILIM MENDES DE ALMEIDA MACEDO**, ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL**, responsável pelas referidas despesas.

Art. 2° Conceder em caráter excepcional de conformidade com o artigo 65 da lei n° 4.320/64, e da Lei Municipal 494/2011 adiantamento de numerário a servidora mencionada, o valor de R$3.000,00 (Três mil reais), para custeio de refeições dos idosos participantes do Programa Estadual Viaja 60+, na cidade de Foz do Iguaçu – Cataratas, no dia 25/05/2024.

Art.3° A servidora deverá prestar contas do adiantamento recebido no prazo de 15 (quinze) dias após o término do evento.

Art.4° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Foz do Jordão, 24 de Maio 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:7F74716D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PUBLICO

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2024

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº. 01/2023, conforme Homologação na data de 23 de outubro de 2023, para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, para regularização de seu registro funcional, em um prazo de 15 (quinze) dias desta convocação, obedecendo rigorosamente ao contido no Edital de Abertura nº 01/2023, deste Município.
MOTORISTA

10º JOÃO RODRIGUES.
Os candidatos quando convocados deverão comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, munidos dos seguintes documentos originais para analise do Ato de contratação.
Carteira de identidade – RG;
Cartão do cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF/MF;
Comprovante de Alistamento ou Dispensa Militar, se o candidato for do sexo masculino;
Titulo eleitoral acompanhado do comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
Diploma de conclusão do curso exigido para o cargo;
Documento que comprove o registro no respectivo Conselho Profissional da Classe, exigido para o cargo;
Número de conta bancaria;
Declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgão e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal para fins de verificação de acúmulo de cargo, bem como não percebem benefício proveniente de regime próprio de providência social ou do Regime Geral de Previdência relativo a emprego público (art. 37, §10, da CF), salvo se trata das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, casos em que deve ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF, conforme **Anexo I**;
Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo ou emprego público, nos últimos 5 (cinco) anos, conforme **Anexo II;**
Declaração de bens Lei nº 8730 de 10 de novembro de 1993, conforme no **Anexo III;**
Declaração de não Parentesco com a Comissão Organizadora do Concurso Público, Edital 01/2023, conforme **Anexo IV;**
Certidão de nascimento se solteiro, certidão de casamento se casado ou certidão de União Estável;
Certidão de nascimento dos filhos;
Comprovante de escolaridade (histórico escolar);
Carteira nacional de habilitação, quando exigida para o cargo;
Atestado de antecedentes criminais;
Carteira de trabalho com numero do PIS/PASEP;
Comprovante de Residência atualizado;
Foto 3x4;

O não comparecimento no prazo estabelecido implica na tácita aceitação da desistência da vaga, bem como de todos os direitos decorrentes de sua aprovação no Concurso Público, sem posterior recurso.

Foz do Jordão, 24 de Maio de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:2ECED3F4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 282/2024

PORTARIA N° 282/2024

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais; **Considerando**, a necessidade de conceder adiantamento financeiro para pagamento de eventuais despesas constantes no Artigo 3º, I da Lei Municipal 494/2011;
RESOLVE

Art. 1° Designar o Servidor **VALTER JUNIOR SOARES CORREA**, responsável pelas referidas despesas.

Art. 2° Conceder em caráter excepcional de conformidade com o artigo 65 da lei n° 4.320/64, e da Lei Municipal 494/2011 adiantamento de numerário ao servidor mencionado, o valor de R$1.275,00 (Um mil duzentos e setenta e cinco reais), para custeio de refeição da equipe masculina de bocha que disputará a 2º Rodada do Paranaense na cidade de Quedas do Iguaçu, no dia 25/05/2024.

Art.3° O servidor deverá prestar contas do adiantamento recebido no prazo de 15 (quinze) dias após o término do evento.

Art.4° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Foz do Jordão, 24 de Maio 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:A175FC78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
LEI MUNICIPAL N.º 5.106, DE 22 DE MARÇO DE 2024

LEI MUNICIPAL N.º 5.106, DE 22 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a criação do fundo municipal dos direitos da mulher - FMDM, e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimentos de planos, programas, projetos e ações relacionadas as políticas públicas voltadas para a garantia e defesa dos direitos da Mulher no Município de Francisco Beltrão - PR

§ 1º O Referido Fundo fica vinculado à Secretaria Municipal do Emprego, Mulher e Bem Estar Social de Francisco Beltrão e ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Francisco Beltrão - CMDM.

§ 2º O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM terá regimento próprio a ser produzido e aprovado em reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM no prazo de 60

(sessenta dias) após a designação e publicação dos membros componentes do FMDM.

Art. 2º Os Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM deverão estar em consonância com os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM e deverão ser aplicados em:

I - financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços, na medida de sua possibilidade, direcionadas a Mulher desenvolvidos pelos órgãos da Administração Pública Municipal responsável pela execução da Política Pública para Mulher ou por órgãos conveniados.

II - pagamento pela prestação de serviços a entidades conveniadas, de direito público e privado, para a execução de programas e projetos específicos para Mulher;

III - aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos serviços e programas voltados a Mulher:

IV - construção, reforma, ampliação, aquisição ou local de imóveis para prestação de serviços à Mulher;

V - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações destinadas a Mulher;

VI - desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos para atendimento à Mulher.

VII - realização e promoção de campanhas educativas, simpósios, seminários, fóruns e encontros específicos sobre os direitos da Mulher, oportunizando processos de conscientização da sociedade em geral, com vistas à erradicação da violência e da discriminação Mulher.

VIII - aquisição de material permanente, de consumo e de obra especializada, necessárias ao desenvolvimento e manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher-CMDM;

IX - divulgação dos programas e projetos pelo CMDM;

X - outros objetivos em prol de causas em garantia e defesa dos direitos da mulher.

Art. 3ºConstituem receitas do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM:

I - recursos provenientes de órgãos da União ou Estado vinculados a Política Nacional ou Estadual dos Direitos da Mulher.

II - por iniciativa do Chefe do Executivo, transferências do Município, bem como dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

III - doações, auxílio, contribuições, subvenções e transferências de entidades nacionais e internacionais, organizações governamentais e não governamentais;

IV - rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras de recursos disponíveis do fundo, realizadas na forma da lei;

V - recursos advindos de acordos e convênios firmados com outras entidades financiadoras, bem como recursos captados de editais e projetos;

VI - receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo;

VII - transferências de outros fundos;

VIII - outros recursos legalmente instituídos.

Parágrafo único. Os recursos destinados ao Fundo serão contabilizados como receita orçamentária e a ele alocados por meio de dotações consignadas na lei orçamentária ou de créditos adicionais, obedecendo a sua aplicação as normas gerais de direito financeiro.

Art. 4º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Francisco Beltrão - CMDM, definirá o percentual de utilização dos recursos captados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM, conforme a necessidade de recursos apresentados através de projetos pelas Entidades e Programas Públicos, alocando-os nas respectivas áreas, em conformidade com as prioridades definidas no planejamento anual.

Parágrafo único. Os projetos com vistas à utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM, deverão ser apresentados ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Francisco Beltrão - CMDM, de acordo com os critérios legais previstos nesta lei e de acordo com os eixos priorizados anualmente pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Francisco Beltrão.

Art. 5º Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher serão depositados obrigatoriamente em conta corrente específica em nome do Fundo com CNPJ próprio.

§ 1º Os ativos e bens adquiridos com recursos financeiros do Fundo integrarão o patrimônio do Município de Francisco Beltrão - PR;

§ 2º Anualmente se processará o inventário dos bens e direitos vinculados ao Fundo Municipal dos Direitos da Mulher.

§ 3º Os bens adquiridos com recursos oriundos do FMDM serão por estes contabilizados e incorporados ao patrimônio do Município, ou da entidade tomadora do recurso ficando à disposição do órgão para quem foi aprovada a utilização financeira pelo tempo em que desenvolva atividades compatíveis com os interesses manifestos na política de atendimento ou pelo tempo em que durar o bem.

§ 4º A contabilidade do Fundo obedecerá às normas da contabilidade do Município de Francisco Beltrão e todos os relatórios gerados para a sua gestão passarão a integrar a contabilidade geral do Município.

§ 5º O saldo positivo, apurado ao final do exercício, será transferido para o exercício seguinte.

§ 6º A aplicação dos recursos do Fundo obedecerá ao Plano de Ação Anual previamente aprovado junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, mediante apresentação de projetos, na forma que dispuser o seu Regimento Interno, analisadas a legalidade, a conveniência e a oportunidade da Administração Pública.

Art. 6º Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher poderão ser utilizados ou aplicados de acordo com as reais demandas e priorizações do Município conforme prioridades estabelecidas no Plano de Ação Anual, deliberados e aprovados em Assembleia pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM.

Art. 7º O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher é o órgão captador de recursos, tendo como gestor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, que os aplicará e utilizará segundo suas diretrizes e deliberações.

§ 1º O Chefe do Poder Executivo Municipal, como ordenador primário das despesas, designará um servidor público do quadro efetivo da Administração Municipal para exercer as funções de ordenar, bem como disponibilizará estrutura de execução e controle contábeis, inclusive para efeitos de prestação de contas na forma da Lei.

§ 2º A proposta orçamentária do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, FMDM, constará no Plano Plurianual; na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual da Prefeitura Municipal.

§ 3º O orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM, integrará a dotação orçamentária da Secretaria do Emprego, Mulher e Bem Estar Social, de Francisco Beltrão.

§ 4º Acompanhará a assinatura do servidor designado como ordenador, a título de controle das despesas, o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e ou o Secretário da Fazenda.

Art. 8º São atribuições do Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM:

I - Acompanhar e avaliar a execução do Plano Anual de Ação dos Direitos da Mulher de Francisco Beltrão;

II - Administrar o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher- FMDM, e coordenar a execução da aplicação de seus recursos em consonância com o Plano Anual de Ações dos Direitos da Mulher do Município;

III - Subscrever o quadro de aplicações de recursos de acordo com o Plano Anual de Ação dos Direitos da Mulher de Francisco Beltrão;

IV - Submeter ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Francisco Beltrão - CMDM, a aplicação a cargo do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher de Francisco Beltrão.

V - Encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Francisco Beltrão - CMDM, as demonstrações quadrimestrais de receita e despesa do fundo, o balanço físico/financeiro das entidades atendidas pelo mesmo e outros demonstrativos;

VI - Encaminhar à contabilidade geral do Município, as demonstrações mencionadas no inciso anterior, após aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Francisco Beltrão - CMDM;

VII - Assinar, juntamente com o responsável pela Secretaria de Fazenda ou outro servidor designado, cheques, ordens de empenho e pagamento de despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM;

VIII - Firmar convênios e contratos referentes a recursos que serão administrados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM, em consonância com o Plano Anual de Ação dos Direitos da Mulher de Francisco Beltrão.

IX - Solicitar a prestação de contas das entidades conveniadas e atendidas pelo Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM, bem como o inventário físico-financeiro e mapa de produção para avaliação da curva de crescimento dos programas e projetos desenvolvidos e análise quantitativa feito pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Francisco Beltrão.

Art. 9º O serviço de tesouraria será realizado pela Contabilidade do Município e terá a responsabilidade de garantir a realização da arrecadação orçamentária, pagamentos a fornecedores e terceiros, a elaboração do fluxo de caixa, respondendo pela administração de valores do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM.

Art. 10. Para atender as despesas decorrentes da execução da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizar a abrir, no exercício da criação deste Fundo, crédito adicional especial no valor necessário, obedecidas as prescrições contidas nos incisos I a IV do §1º do Art. 43 da Lei Federal n.º 4.320 de 1964.

Art. 11. O disposto na presente Lei será regulamentado por Decreto do Executivo.

Art. 12. As despesas com a execução da presente Lei correrão através de dotação orçamentária própria suplementadas se necessário.

Art.13. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art.14. Revogam-se as disposições em contrário.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 22 de março de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:D0E33F3A

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO MUNICIPAL N.º 209 DE 23 DE MAIO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL N.º 209 DE 23 DE MAIO DE 2024

Exonera JOSELIANE RIGON do cargo PROFESSORA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.955 de 2022 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada JOSELIANE RIGON, matrícula n° 229391, do cargo PROFESSORA, da ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA BASSO DELLANI, a partir de 23 de maio de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 23 de maio de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:3135DB71

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL N.º 202/2024

EDITAL N.º 202/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICO E RESOLVE:

Convocar a população para a audiência pública que se realizará no dia 28 de maio de 2024 às 09h30min, na Câmara Municipal de Vereadores, com a seguinte pauta:

Avaliação do 1º quadrimestre de 2024 da Secretaria Municipal de Saúde;

Avaliação do cumprimento das metas fiscais do 1º quadrimestre de 2024;

Apresentação do Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência da Secretaria Municipal de Assistência Social do 1º quadrimestre de 2024.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 21 de maio de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:2EAA142C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO CONCORRÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 90013/2024 – UASG 987565

O Município de Francisco Beltrão/PR avisa aos interessados que fará realizar no dia **25 de junho de 2024, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Concorrência, para Contratação de empresa para execução de pavimentação com blocos de concreto simples antiderrapantes intertravados, tipo paver, no Conjunto Habitacional Vida Nova no Bairro Sadia, totalizando 12.540,89m2 e no Conjunto Habitacional Terra Nossa no Bairro Padre Ulrico, totalizando 7.001,17m2, de acordo com projetos, memorial descritivo e planilha orçamentária**.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 25 de junho de 2024,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) com endereço eletrônico **https://pncp.gov.br/app/editais?q=francisco%20beltr%C3%A3o&status=todos&pagina=1**; no site oficial do Município com endereço eletrônico **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico **www.gov.br/compras/pt-br**.

Informações complementares através do telefone (46) 3520-2103.

Francisco Beltrão, 24 de maio de 2024.

KELLY PATRICIA CARBONERA SALVATI
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:3697F915

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE ENVELOPES

CONVOCAÇÃO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 224/2023 de 14/06/2023, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2023, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12(doze) meses.

Data e horário: 27 de maio de 2024, às 09horas.
Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000:
Empresa interessada:

Nº ORDEM	RAZÃO SOCIAL
01	CARLA RUBIA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Francisco Beltrão, 27 de maio de 2024.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente da Comissão Especial Para Credenciamento

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:8BC15619

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo Nº1:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa AGL FÓRMULAS LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 379/2024 – Dispensa 029/2024.
OBJETO: Fornecimento de medicamentos manipulados para utilização nas unidades de saúde da Municipalidade, em procedimentos ginecológicos e de odontologia.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 13.030/2024.
ADITIVO: O prazo do contrato fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, ou seja, até 13 de novembro de 2024.

Francisco Beltrão, 24 de maio de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:A7B45D9C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo Nº1:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa FARMÁCIA HOMEOPÁTICA NATURAL VIA EIRELI.
ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 380/2024 – Dispensa 029/2024.
OBJETO: Fornecimento de medicamentos manipulados para utilização nas unidades de saúde da Municipalidade, em procedimentos ginecológicos e de odontologia.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 13.030/2024.
ADITIVO: O prazo do contrato fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, ou seja, até 13 de novembro de 2024.

Francisco Beltrão, 24 de maio de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:52128302

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

-------A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 224/2023 de 14/06/2023, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Credenciamento:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 19/2023.
OBJETO: Credenciamento para fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resoluções/CD/FNDE: nº 04/2015, de 03/04/2015 e nº 21/2021 de 16/11/2021 e Lei Municipal n.º 3629/2009, de 07/10/2009.

FORNECEDORES INDIVIDUAIS, detentor de DAP física não organizados em grupo - CREDENCIADOS:

Nº DE ORDEM	NOME	CREDENCIADO (A) PARA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS OBJETO DOS ITENS DO EDITAL:
01	ALTAIR JOSÉ BENNEMANN	25
02	DANIELE ANDRESSA FERREIRA	25
03	MARCOS EDUARDO PASQUETTI	24, 25 e 26
04	MIGUEL ALCIDES CORREA	24, 25 e 26
05	ROMANO BERNARDO EDUARDO	24, 25 e 26
06	RUBENS LUIZ DEMICHELLI	24 e 26

Francisco Beltrão, 24 de maio de 2024.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente da Comissão Especial para Credenciamento

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:54CECDBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
APOSTILAMENTO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato do Termo de Apostilamento nº 05: Ata de Registro de Preços nº 877/2023.
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o SIDNEY LEÃO – ME.
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 877/2023 – Pregão nº 87/2023.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, material de higiene e limpeza e utensílios, para manutenção das atividades, sócio assistenciais da Secretaria Municipal de Assistência Social.
APOSTILAMENTO:
O Termo de Apostilamento ter por objetivo a utilização do saldo do item 76 – café, pela Secretaria do Meio Ambiente e Bem-estar Animal, a quantidade de 36 unidades.

001	76	87989	CAFÉ TORRADO E MOÍDO TIPO TRADICIONAL, EMBALAGEM À VÁCUO, 500G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DE PRIMEIRA QUALIDADE, CARACTERÍSTICAS, ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS. COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INDÚSTRIA DO CAFÉ – ABIC, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.?? MARCAS PRÉ APROVADAS: MELITA/3CORAÇOES/ /BOM JESUS/ OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.??

Francisco Beltrão, 24 de maio de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:6C6466F3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo nº 02:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa TRATOR VALLY COMERCIO DE PEÇAS LTDA-ME.
ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 520/2023 – Pregão nº 58/2022.
OBJETO: Fornecimento de peças para linha pesada (máquinas rodoviárias) para manutenção da frota da municipalidade.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Administração, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de alterar o descritivo dos itens 03, 04, 05, 06, 09, 14 e 18, conforme o contido no Processo Administrativo nº 13.019/2024.
ADITIVO: A descrição dos itens 03, 04, 05, 06, 09, 14 e 18, fica alterada da seguinte forma:
Item 3 – código: 56239

TRATOR VALLY COMERCIO DE PEÇAS LTDA-ME.
DESCRITIVO ATUAL:
PEÇAS PÁ CARREGADEIRA CASE W 20-B.
DESCRITIVO ALTERADO:
PEÇAS PÁ CARREGADEIRA MULTIMARCAS

Item 4 - código: 56240

DESCRITIVO ATUAL:
PEÇAS PÁ CARREGADEIRA DOOSAN.
DESCRITIVO ALTERADO:
PEÇAS PARA MINI CARREGADEIRA E MINI ESCAVADEIRA MULTIMARCAS.

Item 5 – código: 56241

DESCRITIVO ATUAL:
PEÇAS TRATOR ESTEIRA KOMATSU D-50.
DESCRITIVO ALTERADO:
PEÇAS TRATOR ESTEIRA MULTIMARCAS.

Item 6 – código: 56242

DESCRITIVO ATUAL:
PEÇAS ROLO COMPACTADOR MULLER WAP55.
DESCRITIVO ALTERADO:
PEÇAS ROLO COMPACTADOR MULTIMARCAS.

Item 9 – código: 62474

DESCRITIVO ATUAL:
PEÇAS TRATOR DE ESTEIRA CATERPILLAR D-6D.
DESCRITIVO ALTERADO:
PEÇAS PARA TRITURADOR DE GALHOS E TRITURADOR DE TRONCOS MULTIMARCAS.

Item 14 – código: 62474

DESCRITIVO ATUAL:
PEÇAS RETROESCAVADEIRA JCB.
DESCRITIVO ALTERADO:
PEÇAS RETROESCAVADEIRA JCB E MULTIMARCAS.

Item 18 – código: 75717

DESCRITIVO ATUAL:
PEÇAS MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B e 140B.
DESCRITIVO ALTERADO:
PEÇAS MOTONIVELADORA MULTIMARCAS.

Francisco Beltrão, 23 de maio de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:4BD2DF82

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo nº 03:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa TRATOR VALLY COMERCIO DE PEÇAS LTDA-ME.
ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 520/2023 – Pregão nº 58/2022.
OBJETO: Fornecimento de peças para linha pesada (máquinas rodoviárias) para manutenção da frota da municipalidade.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Administração, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de adição de meta a fim de aumentar a quantidade de serviços ao item 06, conforme o contido no Processo Administrativo nº 13.019/2024.
ADITIVO: A CONTRATADA fornecerá além do previsto no contrato original, peças conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descritivo	Valor Total	Desc. Mínimo para (PO/PR)	
06	56242	PEÇAS ROLO COMPACTADOR MULLER WAP55	50.000,00	PO	55,50 %
				PR	70,50 %

Francisco Beltrão, 23 de maio de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:814010F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESCISÃO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal

8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato da RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2024.
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e AEROCON SOLUTION LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 02/2024 – Pregão nº 160/2023.
OBJETO: Prestação de serviços de coleta de resíduos orgânicos domiciliares, incluindo o fornecimento de caminhão compactador de lixo com capacidade mínima de 15m3, um motorista e três garis.
- DA RESCISÃO:
A Administração resolve, nos termos do art. 79, inc. II e parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93, pela rescisão amigável do Contrato de Prestação de Serviços nº 02/2024, Pregão nº 160/2023, conforme o contido no Processo Administrativo nº 7.665/2024.
– DO ENCERRAMENTO DO PRAZO DE EXECUÇÃO
O prazo da execução dos serviços será encerrado no dia 25 de maio de 2024.
– DO ENCERRAMENTO DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência do contrato será encerrado no dia 10 de junho de 2024, para viabilizar o faturamento dos serviços, a emissão de notas fiscais e pagamentos finais.
– DA QUITAÇÃO
As partes se dão por mutuamente quitadas e satisfeitas, o que o fazem de forma irretratável e irrevogável, declarando sua expressa renúncia a qualquer forma de reclamação ou pleito decorrente do referido Contrato, seja extrajudicial ou judicialmente.

Francisco Beltrão, 24 de maio de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:B4857116

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.° 017/2024

PORTARIA N.° 017/2024, de 24 de maio de 2024.

EMENTA: DISPÕE SOBRE RECESSO ADMINISTRATIVO.

Sandra Aparecida Trisnoski Scheibe, Vereadora Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal 1127/2010.

Considerando:

A PORTARIA MGI Nº 8.617 e o Decreto Municipal de n.º 1.226/2024 que estabelece o dia 30/05/2024 como ponto facultativo e bem como a conveniência para os serviços administrativos desta Casa de Leis;

RESOLVE:

Art. 1° A Presidente do Legislativo resolve decretar recesso no âmbito da Câmara Municipal de General Carneiro nos dias 30 e 31 de maio de 2024.

Parágrafo único. Em caso de convocação de sessão extraordinária nos referidos dias o horário de funcionamento fica desde já estabelecido o retorno do horário de funcionamento ao previsto no Regimento interno.

Art. 2° Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 24 de maio de 2024.

Registre-se e Publique-se.

SANDRA APARECIDA TRISNOSKI SCHEIBE
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:14BE5683

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.374/2024

PORTARIA Nº 1.374 de 24 de Maio de 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 30 dias de férias regulamentares, ao Sr. **OSNERI DE JESUS DE PAULA,** Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sendo 20 dias relativas ao período aquisitivo de trabalho compreendido entre 2020/2021 e 10 dias referente ao período aquisitivo 2021/2022, a partir de **27/05/2024 a 25/06/2024** com retorno em **26/06/2024.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 24 de Maio de 2024.

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:43174B2F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº. 006/2024

RESOLUÇÃO Nº 006/2024 – CMDCA

SÚMULA: Dispõe sobre Aprovação das Prestações de Contas dos recursos do FIA – Fundo para a Infância e Adolescência, repasses; Recurso do Incentivo para Prevenção ao Uso, Abuso e Transição à dependência de álcool referente 2º semestres de 2023; "Crescer em Família" – Acolhimento Institucional e Familiar referente 1º e 2º semestre de 2021, 1º e 2º semestre de 2022, 1º e 2º semestre de 2023; Recurso Incentivo ao Programa de Atendimento às Crianças e aos Adolescentes vítimas e autores de violência referente 2º semestre de 2023; Incentivo para o Fortalecimento aos Conselhos Tutelares referente 2º semestre de 2023; Incentivo ao CMDCA referente 2º semestre de 2023; Incentivo e Atenção à Crianças e Adolescentes referente referente 2º semestre de 2023; Incentivo para o Fortalecimento de Programas de Qualificação Profissional para adolescentes referente 2º semestre de 2023; Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (ano de 2017) referente ao 2º semestre de 2021, 1º e 2º semestre de 2022, 1º e 2º semestre de 2023; e ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (ano de 2021) referente ao do pagamento até 30 de junho e do 2º semestre de 2022 e do 1º e 2º semestre 2023.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no âmbito de suas atribuições que são conferidas pela Lei Municipal de nº 2.347/2.015 e alterado pelas Leis nº 2.492/2.017, n° 2.497/2.017, n° 2.518/2017 e nº 2.933/2023.

Considerando a Lei Federal 8.069 de 13/07/90.
Considerando a Plenária realizada no dia 23 de maio de 2024 às quatorze horas, na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizado na Av. Mauro Mori, nº 1164, jardim Lindóia, na cidade de Goioerê-PR.
Resolve:
Art. 1º Aprovar a Prestação de contas 2º semestre de 2023 do Recurso do Fia Incentivo para Prevenção ao Uso, Abuso e Transição à dependência de álcool e outras drogas.
Art. 2º Aprovar a Prestação de contas 1º semestre de 2021 do Recurso do "Crescer em Família" – Acolhimento Institucional e Familiar.
Art. 3º Aprovar a Prestação de contas 2º semestre de 2021 do Recurso do "Crescer em Família" – Acolhimento Institucional e Familiar.
Art. 4º Aprovar a Prestação de contas 1º semestre de 2022 do Recurso do "Crescer em Família" – Acolhimento Institucional e Familiar.
Art. 5º Aprovar a Prestação de contas 2º semestre de 2022 do Recurso do "Crescer em Família" – Acolhimento Institucional e Familiar.
Art. 6º Aprovar a Prestação de contas 1º semestre de 2023 do Recurso do "Crescer em Família" – Acolhimento Institucional e Familiar.
Art. 7º Aprovar a Prestação de contas 2º semestre de 2023 do Recurso do "Crescer em Família" – Acolhimento Institucional e Familiar.
Art. 8º Aprovar a Prestação de contas do 2º semestre de 2023 do Recurso do Fia Incentivo Atenção à Criança e Adolescente.
Art. 9º Aprovar a Prestação de contas do 2º semestre de 2023 do Recurso do Fia Incentivo ao Programa de Atendimento às Crianças e aos Adolescentes vítimas e autores de violência**.**
Art. 10 Aprovar a Prestação de contas do 2º semestre de 2023 do Recurso do Fia Incentivo ao CMDCA.
Art. 11 Aprovar a Prestação de contas do 2º semestre de 2023 do Recurso do Fia Incentivo para o Fortalecimento aos Conselhos Tutelares.
Art. 12 Aprovar a Prestação de contas do 2º semestre de 2023 do Recurso do Fia, Incentivo para fortalecimento de Programas de Qualificação profissional para Adolescentes.
Art. 13 Aprovar a Prestação de contas do 2º semestre de 2021 do Recurso do Fia do ano de 2017, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
Art. 14 Aprovar a Prestação de contas do 1º semestre de 2022 do Recurso do Fia do ano de 2017, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
Art. 15 Aprovar a Prestação de contas do 2º semestre de 2022 do Recurso do Fia do ano de 2017, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
Art. 16 Aprovar a Prestação de contas do 1º semestre de 2023 do Recurso do Fia do ano de 2017, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
Art. 17 Aprovar a Prestação de contas do 2º semestre de 2023 do Recurso do Fia do ano de 2017, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
Art. 18 Aprovar a Prestação de contas do pagamento até 30 de junho de 2022 do Recurso do Fia do ano de 2021, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
Art. 19 Aprovar a Prestação de contas do 2º semestre de 2022 do Recurso do Fia do ano de 2021, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
Art. 20 Aprovar a Prestação de contas do 1º semestre de 2023 do Recurso do Fia do ano de 2021, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
Art. 21 Aprovar a Prestação de contas do 2º semestre de 2023 do Recurso do Fia do ano de 2021, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
Art. 22 Aprovar o Relatório de Gestão do 2º Bimestre (meses de março e abril) de 2024.
Art. 23 Esta resolução entra em vigor a partir da data da publicação.

Goioerê, 24 de maio de 2024.

SILVIA WALTER CORPA
Presidente do CMDCA
Gestão 2022-2024

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:C3236C83

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RELATÓRIO DE GESTÃO/2024-MARÇO E ABRIL PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE GOIOERE/PR

Elaboração:
Secretaria Municipal de Assistência Social
Informações:
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Secretaria Municipal de Saúde
Departamento de Cultura

INFORMAÇÕES GERAIS

Ao considerar a garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes enquanto uma perspectiva de totalidade pretende-se apresentar o Plano municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em cumprimento à Instrução Normativa nº. 36/2009, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que estabelece procedimentos para o atendimento, em sede de execução orçamentária, do efetivo cumprimento do princípio constitucional da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, no âmbito das
públicas municipais e dispõe de outras instruções pertinentes.
Diante disso, ressalta-se que de um total de 29.227 (Dados do IBGE – Censo 2010) pessoas que residem em Goioerê, aproximadamente 8.835 são crianças e adolescentes, o que corresponde a 30,22% da população total. Isso evidencia a importância do planejamento de ações que atendam as crianças e adolescentes como prioridade absoluta com base nos princípios estabelecidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente.
Conforme o Art. 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente. É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do Poder Público assegurar com absoluta prioridade a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária. Parágrafo único. A garantia de prioridade compreende: d) destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude (BRASIL, 1990).
A metodologia utilizada para a elaboração deste Plano se pauta nos instrumentos elaborado pelo Departamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, aprovado pelo CMDCA.
A apresentação deste Plano tem como base duas especificações, sendo que as Secretaria Municipal de Assistência Social, Saúde, Educação, Esporte, Cultura demonstrarão os atendimentos realizados nesta área e o setor de Contabilidade apresentará o orçamento e aplicação dos recursos da área da criança e do adolescente.
As ações das áreas de Educação realizadas por Entidades Beneficentes estão reportadas à respectiva Política, logo, essas informações estão sendo coletadas pela respectiva Secretaria responsável pela área de educação.
O setor de Controle Interno do município de Goioerê certificará o Plano Municipal da Criança e do Adolescente e recursos aplicados, que posteriormente será apreciado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente então, publicado no órgão oficial do município.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Assistência Social a partir da Constituição Federal de 1988 e Lei Orgânica da Assistência Social de 1993, a Assistência Social passa a se fortalecer enquanto política pública, no campo dos direitos, universalização do acesso e como responsabilidade estatal. Nesse sentido, a política se divide em eixos de proteção, sendo esta proteção social básica e proteção social especial, tendo ainda, a atuação de Organizações Não-Governamentais.

CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIOERÊ

Endereço: Rua São Paulo, nº 75 Vila Guaíra – Goioerê
Contato Telefônico: (44) 3522-8357
E-mail: cras.goioere@hotmail.com
O Centro de Referência de Assistência Social atende aproximadamente 15 crianças de 02 a 05anos de idade, e cerca de 100 crianças e adolescentes entre 06 a 17 anos 11 meses e 29 dias, de

segunda a sexta-feira, das 08: 00 às 12:00 e das 14:00 as 18:00 horas, com oficinas. De acordo com o diagnostico realizado pelos profissionais deste equipamento, os adolescentes tem muito tempo ocioso, depois de frequentar a escola eles não encontram atividades saudáveis para praticar, com o intuito de proporcionar essas atividades para nossos adolescentes o Centro de Referência de Assistência Social vem oferecer atividades de acordo com as necessidades de nosso público.

PROGRAMAS E OBJETIVOS:

Com a implantação do serviço, os gestores devem realizar o monitoramento e o acompanhamento das ações, de forma a preservar os objetivos de atingir o impacto social esperado, determinado através da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

Complementar a proteção social básica à família, criando mecanismos para garantir a convivência familiar e comunitária e criar condições para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional.

- Programa de atendimento integral a família – Paif.
- Programa serviço de convivência e fortalecimento de vínculo.
- Programa semeando o futuro.
- Programa cadúnico.
- Programa Auxilio Brasil
- Programa leite das crianças.
- Programa passe livre.
- Programa Nossa Gente Paraná
-Programa Criança Feliz

AÇÕES REALIZADAS:

Grupo Ação Jovem, Grupo de Gestantes e Grupo Lúdico, atendimento ao cadastro único, concessão de benefícios eventuais, Visita do Programa Criança Feliz, reuniões.

PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:

1 Coordenadora, 4 Assistentes Sociais, 1 Psicólogo, 2 Serviços Gerais, 4 Estagiários e 1 administrativo.

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
MARÇO	De 00 a 05 anos	52	----
ABRIL	De 00 a 05 anos	30	----
MARÇO	De 06 a 17 anos 11 MESES E 29 DIAS	64	
ABRIL	De 06 a 17 anos 11 MESES E 29 DIAS	64	

CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS

Endereço: Rua Engenheiro Beltrão, nº – 1280 Goioerê-PR

Contato Telefônico: (44) 3522-3190

e-mail: creasgre@gmail.com

HORÁRIO E DIAS DE ATENDIMENTO

O equipamento CREAS – órgão atuante da Secretaria Municipal de Assistência Social de Goioerê, tem funcionamento no endereço acima descrito. Tem como horário de funcionamento das 08:00 às 12:00 e 14:00 as 18:00, sendo que ainda conta com um telefone celular para atendimento de alguma eventualidade fora do horário de trabalho. Lembrando que não se trata de um plantão propriamente dito, mas serve para orientações fora do horário comercial.

PROGRAMAS E OBJETIVO

Ofertar atendimento através dos técnicos, para as crianças e adolescentes que se encontram em situação de acolhimento institucional. Este trabalho é realizado através do convenio firmado entre a Prefeitura Municipal de Goioerê e as Aldeias SOS Brasil, além ainda do trabalho realizado em conjunto com o Conselho Tutelar, Poder Judiciário e Ministério Público.

Ações Realizadas: Os profissionais, em especial a psicóloga e a assistente social, realizam quando viável trabalho no sentido de fortalecer o vínculo das famílias com as crianças e adolescentes abrigados, no intuito de evitar o rompimento definitivo deste. E quando ainda possível trabalham a reintegração familiar.

Programa de Enfrentamento ao Abuso e Exploração Sexual

Objetivo Geral: Este serviço desenvolve um conjunto de procedimentos técnicos especializados para atendimento e proteção imediata às crianças e aos adolescentes abusados ou explorados sexualmente, assim como seus familiares, proporcionando-lhes condições para o fortalecimento da sua autoestima e o restabelecimento de seu direito à convivência familiar e comunitária.

Ações Realizadas: Atendimento psicossocial e jurídico, de forma individual ou em grupos, de acordo com cada caso. É realizado grupo com essas crianças quinzenalmente e seus familiares

participam do grupo de famílias uma vez ao mês. Também são organizadas campanhas no sentindo de conscientizar a população para a gravidade deste tema.

Programa de Atendimento Psicossocial

Objetivo Geral: O trabalho técnico é orientado por procedimentos especializados de modo a criar condições para o fortalecimento de identidade e autoestima de crianças e adolescentes com seus direitos violados, promover possibilidades de construção de propósitos de vida, estabelecimento de vínculos familiares e sociais e alcance de autonomia.

Ações Realizadas: São realizados atendimentos especializados por psicóloga e assistente social, com demanda advinda de encaminhamento do Conselho Tutelar, ou de outro equipamento da rede de atendimento.

PROFFISIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE

A equipe CREAS conta com os seguintes profissionais: 2 Assistente Social, 1 Psicóloga, 1 advogada ,1 serviços gerais, e 1 administrativo e 1 estagiario

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
MARÇO	De 00 a 17 anos 11 meses e 29 dias	47	00
ABRIL	De 00 a 17 anos 11 meses e 29 dias	34	00

CONSELHO TUTELAR

Endereço: Rua. Saul Gurgel, 730 Jardim Curitiba

Contato: 44- 3522-8250

E-mail: conselhotutelar_goio@hotmail.com

Os atendimentos são realizados de Segunda à Sexta-feira no período matutino e vespertino, sendo que nos horários intermediários há conselheiros tutelares de plantão, como a noite, nos finais de semana e feriados.

OBJETIVO:

Atendimento às crianças e adolescentes e responsáveis no sentido de garantir os direitos destes, além de acionar a rede de serviços para atender com base na proteção integral.

AÇÕES REALIZADAS:

Orientações e acompanhamentos as famílias, audiências, encaminhamentos, visitas, recebimentos de denúncias, fiscalização de entidades que desenvolve atividades com crianças e adolescentes e encaminhamentos para acolhimento institucional.

PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM AS ATIVIDADES:

Cinco conselheiros tutelares e um serviço gerais

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
MARÇO	De 00 a 18 anos	117	00
ABRIL	De 00 a 18 anos	70	00

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Endereço: Rua São Mateus do Sul – Nº 25 e Parque do Povo (nova instalações desta secretaria)

Contato Telefônico: (44) 3909 3039 / 3522 2129

E-mail: secretariaesportegre@gmail.com

(Obs.: Atendemos as modalidades de: atletismo masculino e feminino; basquetebol masculino e feminino; Futebol masculino; futsal masculino e feminino; handebol masculino e feminino; tênis de mesa masculino e feminino; voleibol masculino e feminino e ciclismo masculino e feminino todas estas são atendidos durante a semana nos espaços pertencentes a esta secretaria e outros locais como estradas e rodovias no caso do ciclismo).

Obs.: no parque do povo nas novas instalações está sendo atendidas as modalidades de tênis de mesa, Xadrez e caminhada, tudo em horários específicos e bem atualizados.

PROGRAMAS E OBJETIVO:

(O principal objetivo destes atendimentos é o desenvolvimento social em toda a comunidade sem distinção, e em um segundo momento é a descoberta de atletas de alto rendimento para a participação em competições de federações e ligas estaduais).

AÇÕES REALIZADAS:

As ações se resumem aos treinamentos de forma especifica de cada modalidade e de acordo com o desenvolvimento de cada grupo trabalhado.

PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:

Temos 12 técnicos concursados, 01 comissionado e também 02 estagiários.

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
MARÇO	07 a 17 anos	226 pessoas entre masc. e feminino	00
ABRIL	07 a 17 anos	225 pessoas entre masc. E feminino	00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Endereço: R. Cuiabá s/n°

Contatos: 3522-2266

E-mail: culturapmg@goioere.pr.gov.br

Programa de Atendimento a Crianças e ao adolescente de 07 a 18 anos, de ambos os sexos, sendo ofertados os seguintes serviços nas áreas artísticas: artes visuais, música, teatro, dança, biblioteca, bem como projetos de cunho sócio educativo em parceria com as Secretarias de Educação e Secretaria de Esporte. As aulas são desenvolvidas nas dependências da Secretaria de Cultura, nas escolas e centros comunitários dos bairros.

OBJETIVOS: Oportuniza o contato com todos a formas de expressão artísticas para crianças e adolescentes.

AÇÕES REALIZADAS: As ações realizadas se resumem as aulas de uma forma especifica que inclua auxílios para a comunidade em geral realizando apresentações e levando a cultura para nosso município.

PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE: 02 professores concursados, 03 cargos em comissão e 07 estagiários.

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
MARÇO	De 05 a 16 anos	300	00
ABRIL	De 05 a 16 anos	300	00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua José Bonifácio, 840 – Centro

Fone/Fax: (44) 3909-3048

E-mail:decgoioere@gmail.com

Atendimento ao Público

De segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Programas e Objetivos

Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) – Tem como principal objetivo desenvolver ações de educação e cuidado, contribuindo para o desenvolvimento integral das crianças de 0 a 5 anos de idade.

Escolas – O Objetivo das Escolas Municipais é viabilizar o processo sistemático de construção do conhecimento, envolvendo as diversas áreas do saber, reconhecendo a individualidade de cada um, e também valorizando o coletivo, através do processo de socialização, na busca do desenvolvimento de capacidades, habilidades e aprendizagens necessárias à vida em sociedade ao restabelecer o equilíbrio entre a formação tecnológica do indivíduo, a sua formação humana e a sua dimensão espiritual.

Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (PROERD) – O objetivo é desenvolver uma ação conjunta entre a polícia militar, professores, estudantes, pais e comunidade, para prevenir e reduzir o uso de drogas e a violência na comunidade escolar.

COOPERJOVEM – O principal objetivo deste programa é despertar e reforçar nos professores e alunos a consciência sobre a cooperação, ao mesmo tempo em que mostra o cooperativismo como uma opção de geração de trabalho e renda, divulgando os princípios, os valores e a doutrina do cooperativismo.

Televisando o Futuro – Este projeto busca promover a reflexão sobre temas sociais relevantes e contribuir para a construção da cidadania. A proposta é colocar a força da televisão a serviço da educação e, assim, mobilizar educadores e familiares para soluções éticas, sustentáveis e transformadoras.

AGRINHO – O programa é uma ação de responsabilidade social, cuja metodologia se baseia na pedagogia da pesquisa e na interdisciplinaridade com o objetivo de valorizar e reconhecer projetos de alunos e professores da rede pública de ensino. Os temas abordados são Éticos, Cidadania, Saúde, Alimentação, Desenvolvimento Sustentável e Produção de Alimentos, com enfoque na preservação ambiental.

Encontro Literário sobre vida e obra de Monteiro Lobato – Levar conhecimento de vida e obra de Monteiro Lobato, envolvendo os alunos para o despertar da leitura.

Período Integral – Este projeto tem como objetivo a permanência da criança e do adolescente na escola, assistindo-o integralmente em suas necessidades básicas e educacionais, ampliando o aproveitamento escolar por meio de atividades como: Acompanhamento Pedagógico, Informática, Dança, Teatro, Judô, Artes Plásticas, Música que são ofertadas em contra turno. (Escola Municipal Ladislau Schicorski)

Informática – Possibilitar a inclusão digital e social por meio de um aprendizado permanente articulado ao mundo contemporâneo com uma educação dinâmica e aberta a inovações.

Viva Vila – Busca proporcionar às crianças e adolescentes atividades esportivas, culturais e de lazer em seu tempo ocioso, visando seu pleno desenvolvimento em busca de uma transformação social.

Escola no Campo- Este projeto tem como objetivo formar novas gerações de Agricultores conscientes da necessidade de preservar o meio ambiente e usar a tecnologia para a produção de alimentos mais saudáveis, contribuindo desta forma para uma agricultura sustentável.

Empreendedorismo – Este projeto será desenvolvido nas turmas de 3º anos do Ensino Fundamental com o objetivo de estimular no estudante o desejo de buscar mudanças, reagir a elas,

inclusive explorá-las como oportunidade de negócios. Assim, no presente e no futuro, ele pode contribuir com ideias para o ambiente em que está inserido.

Ações Realizadas

A Secretaria Municipal de Educação busca constantemente garantir o direito da criança e do adolescente a uma educação de qualidade, que vise o seu pleno desenvolvimento enquanto pessoa, preparando-o para o exercício da cidadania.

As ações acontecem em parceria com outras Secretarias (Municipais e Estaduais), Cooperativas (Integrada e Copacol), Polícia Militar e Conselhos (Tutelar e da Criança e do Adolescente) buscando zelar para que o direito destes cidadãos à educação seja de fato garantido.

Profissionais Envolvidos

Ao todo são 251 profissionais que atuam diretamente nas atividades com as crianças e adolescentes, sendo eles:

Quantidade Profissionais

218 Professor(a)
10 Professor(a) Estagiário(a) para Projetos
11 Coordenador(a) Pedagógico(a)
01 Psicólogo(a)
01 Assistente Social
01 Nutricionista
01 Psicopedagogo(a)
08 Bibliotecário(a)

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPRIMIDA
MARÇO	00-05 06-10	1.215 1.557	----- ----
ABRIL	00-05 06-10	1.202 1.553	----- -----

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa PSE – Saúde Bucal- Pesagem do Leite

Endereço: Av. Bento Munhoz da Rocha Neto

Telefone: 3521-8950

E-mail: patimaria83@hotmail.com

O Programa PSE – Saúde Bucal é desenvolvida nas escolas todas as quartas feiras de manhã e à tarde com a realização do bochecho. O objetivo do Programa Saúde Bucal e prevenção da carie dentaria.

A Pesagem do Leite e realizado nas oito unidades do Programa Saúde da Família uma vez por mês. A Pesagem do Leite e uma parceira com Secretaria de Educação com a pesagem a secretaria de saúde acolhe as crianças que estão abaixo do peso e as que estão acima do peso ofertando avaliação nutricional.

Os profissionais que realizam estes programas são: Programa Saúde Bucal Ascs (Agente Comunitário de Saúde), Dentista e o Auxiliar de dentista. Pesagem do Leite é realizada pelos Auxiliares de Enfermagem e os Acs (Agente Comunitário de Saúde).

Programa Saúde da Família – é a estratégia definida pelo Ministério de Saúde (MS) para oferecer uma atenção básica mais resolutiva e humanizada no país. A atenção básica é um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrange a promoção e a proteção
da saúde, a prevenção de agravos, o diagnostico o tratamento, a reabilitação e a manutenção da saúde. É a porta de entrada do sistema de saúde e se articula com os outros níveis de atenção.

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
MARÇO	De 00 a 17 anos	2.377	00
ABRIL	De 00 a 17 anos	2.507	00

PASTORAL DA CRIANÇA

Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 675
(44)3522-1732/ (44)9990-2821
sandralplazza@hotmail.com

A Pastoral da Criança é um organismo de ação social da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil– CNBB, vinculada à Comissão Episcopal para o Serviço da Caridade, da Justiça e da Paz. As agentes da pastoral atendem conforme a disponibilidade de seu tempo. Todas fazem um trabalho voluntario e muitas têm seus empregos fixos, mas sempre estão dispostas a lutar pelos menos favorecidos atendendo mesmo até nos finais de semana conforme a necessidade de cada família.

PROGRAMAS E OBJETIVO: Essa Pastoral tem como objetivo a promoção do desenvolvimento integral de crianças entre 0 e 6 anos de idade em seu ambiente familiar e em sua comunidade. A sua atuação tem caráter ecumênico, atendendo pessoas de todos os credos e etnias.

AÇÕES REALIZADAS: Fazemos visitas periodicamente nas famílias que são acompanhadas levando a elas espiritualidade e também sempre vendo o que cada família precisa para que juntos
com os nossos colaboradores possam alcançar o nosso objetivo e que se torna o de cada família acompanhada.

PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE: As líderes da pastoral da criança, como chamadas, passam por várias capacitações por profissionais de várias áreas de saúde e assistência social tudo que possa envolver criança para que possamos ter melhor entendimento do trabalho que vamos realizar para atender melhor a comunidade, só depois de feito essas capacitações elas estão aptas a acompanhar as famílias sempre com o apoio espiritual do pároco.

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
MARÇO	De 00 a 06 anos	146	00
ABRIL	De 00 a 06 anos	154	00

ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL GOIOERE

O trabalho educacional das Aldeias SOS em todo o mundo é, desde então, norteado por quatro princípios básicos concebidos pelo seu fundador Hermann Gmeiner, que são:

A Mãe Social – A criança, por perda dos pais naturais ou contingências da vida, encontra nas famílias substitutas mantidas pela Aldeia SOS a segurança de um lar e sente, nos cuidados dispensados pela Mãe Social, amor e o carinho necessário ao desenvolvimento normal e harmônico de potencialidades. Ela conhece e respeita a origem familiar e as suas raízes culturais. No Brasil, a atividade de Mãe Social está regulamentada pela n °. 7.644, de 18, dezembro de 1987.

Os Irmãos – Cada Casa – Lar tem capacidade para até nove crianças. Cada família cria o seu próprio lar. A casa é o centro da vida das famílias, onde as crianças desfrutam de seguranças e do
sentido de pertencimento, sendo a mesma o núcleo básico para desenvolvimento da criança. A responsabilidade da gestação da casa lar é da Mãe Social,
que desenvolve o processo de formação das crianças a ela confiadas. Para gerir esse processo, dispõe de um orçamento previamente estabelecido.

A Aldeais SOS – todas as Aldeias SOS são compostas de até três Casas – Lares, habitadas pelas famílias substitutas, integrado na comunidade.

Objetivo Geral

Propiciar o serviço de acolhimento na modalidade “casa lar” de crianças e adolescentes, privadas do cuidado parental, no Município de Goioerê PR, por meio da defesa integral de seus direitos, com a perspectiva de fortalecer a convivência familiar e comunitária, buscando sua reintegração a família de origem, extensa ou sua colocação em família substituta.

Objetivos Específicos

Proporcionar atividades socioeducativas, nutricional, psicossocial, intelectual, cultural e de estímulos as suas potencialidades a criança e adolescente privadas do convívio familiar, por determinação judicial, no acolhimento familiar. Ter crianças e adolescentes identificando seus direitos e deveres. Proporcionar a reintegração familiar e/ou preparação para colocação em família substituta. Preparar e encaminhar adolescente para o mercado de trabalho, visando sua autonomia e desligamento do serviço de acolhimento no processo de sua emancipação.

Público alvo:

Crianças e adolescentes privados do cuidado parental, e preste a perder o cuidado parental; encaminhadas pela vara da infância e da juventude com medidas de acolhimento por terem seus direitos violados.

Problema: Intensificação dos fatores relevantes que colocam crianças e adolescentes em risco de perder o cuidado parental.

Os principais fatores identificados são: Negligencia parental, abuso sexual intrafamiliar, violência doméstica na maioria das vezes provocada por dependência química e transtorno psiquiátrico.

Oportunidades:

Neste espaço a proponente deve apresentar uma síntese do que o plano de ação vai impactar na melhoria a seu público alvo. Oportunizar proteção especifica para cada criança e adolescentes que se encontram temporal ou permanentemente privados dos cuidados de sua família de origem.

Fortalecer as famílias do grupo meta para que a mesma possa proporcionar atenção e cuidados as crianças e adolescentes, prevenindo assim a sua separação de seu ambiente de origem.

Atender as necessidades de desenvolvimento integral do grupo meta.

Alcançar maiores resultados no trabalho através de intervenções relevantes, flexíveis e qualitativas.

Articular e mobilizar a rede local com foco na convivência familiar e comunitária.

Política de Atendimento:

2. PRINCÍPIO BÁSICO E DISPOSIÇÕES LEGAIS

A Política de atendimento definida pela Organização Aldeias Infantis SOS, para crianças e adolescentes que perderam o cuidado parental, está integralmente em consonância com os princípios básicos previstos na Lei 8069/9; “Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária”; e a resolução das “Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes”.

Atender ambos os sexos e diferentes idades de crianças e adolescentes, a fim de preservar o vínculo entre grupos de irmãos. Na composição do núcleo de acolhimento os irmãos biológicos
são mantidos na mesma casa sob o cuidado da mesma educadora residente, possibilitando o fortalecimento dos laços afetivos e de pertencimento.

Atender crianças e adolescentes portadoras de necessidades especiais de forma integrada às demais. Respeito às diversidades não só no que diz respeito à deficiência física, mobilidade reduzida, assim como a diferenças étnico-culturais, sociais, gênero, orientação sexual observando o princípio da não discriminação.

Atender de forma personalizada e em pequenos grupos. No núcleo de Acolhimento é preservada a individualidade nos pertences, espaços e também nos processos de desenvolvimento de cada criança e adolescente. Elabora-se um Plano de Desenvolvimento Individual a partir da identificação das potencialidades, habilidades, interesses e necessidades individuais de cada acolhido/a. Favorecer a convivência comunitária. O acolhimento da criança e adolescente próximo ao seu local de origem para garantir a convivência familiar e comunitária evitando a ruptura dos laços afetivos com sua família de origem. O programa desenvolve processos de apoio à comunidade e família de origem para a manutenção dos vínculos familiares e comunitários através da rede de apoio social local.

Manter articulação permanente com a rede de serviços e o Sistema de Garantia de Direitos. Atuar de maneira articulada em diferentes frentes para promover e reafirmar direitos e políticas sociais, na constante defesa integral dos direitos à moradia, lazer saúde, educação e trabalho, pautados na liberdade, autonomia e emancipação de cada indivíduo.

Utilizando as ferramentas para o diagnóstico, planejamento e monitoramento do desenvolvimento da família.

Garantir a excepcionalidade e provisoriedade da medida. O atendimento as crianças, adolescentes e jovens se dará na perspectiva da temporalidade preservando o interesse superior dos mesmos.

Quando o acolhimento é recomendado como medida de proteção deve-se realizar o estudo social detalhado em conjunto com os órgãos de garantia de direitos para definir o grau de vulnerabilidade
e complexidade da família de origem e que tipo de atendimento será prestado para criança ou adolescente e sua família.

Realizar estudo psicossocial prévio. O acolhimento de crianças, e adolescentes se dará a partir de um parecer técnico dos órgãos públicos competentes e esgotadas todas as possibilidades de convívio familiar. Recomenda-se a formação de uma Comissão tripartite composta por um representante do Juizado da Infância e Juventude, um Conselheiro Tutelar da Região e um representante da equipe técnica, para elaborar diagnóstico dos casos em que se indica a medida de acolhimento.

Desenvolver trabalho com as famílias, de fortalecimento dos vínculos, com foco no processo de reinserção. Os esforços devem ser convergidos para o resgate e/ou preservação dos vínculos familiares com a família de origem ou extensa. Cada família terá o seu plano de desenvolvimento
com base no diagnóstico, visitas domiciliares e conversas individuais. A partir desse estudo aprofundado será traçado o Plano de Desenvolvimento Familiar.

Preparar gradativamente para o desligamento. No momento em que a criança e ou adolescente é acolhido à equipe técnica deve realizar o estudo diagnóstico, elaborar o Plano de Desenvolvimento Familiar (definindo metas e estratégias) e o Plano de Desenvolvimento da Criança, além da comunicação e planejamento em conjunto com a rede de apoio local.

Comitê de Acolhida é uma instância que propicia a recepção adequada e qualificada para a criança e/ou adolescente, cujo objetivo é oferecer uma recepção humanizada, apresentando assim os espaços da casa lar e a rotina da mesma; Gerenciar informações documentais, jurídicas da criança/adolescente e sua família de origem, elaborando relatórios, pareceres estratégicos e garantir frente aos órgãos competentes o maior interesse da criança e adolescente; Proporcionar reuniões para realizar estudo social aprofundado em conjunto com os órgãos de garantia de direitos a fim de definir as alternativas de serviços para crianças e adolescentes e o resgate dos vínculos com a família de origem;

Elaborar com família o seu plano de desenvolvimento com base no diagnóstico, visitas domiciliares e conversas individuais. A partir desse estudo aprofundado será traçado o Plano de Desenvolvimento Familiar;

Propiciar espaços de escuta e condições para que crianças e adolescentes discutam, compartilhem experiências e alternativas para a comunidade local, percebam a importância de seu envolvimento nas questões e temas relevantes para a política de proteção à infância e juventude - “rodas de conversa” fazem parte do processo de avaliação e monitoramento;

Elaborar Plano de Desenvolvimento Individual da criança com base em suas potencialidades e acompanhamento e suporte da equipe técnica; trabalhar o sentido de pertencimento, ambiência da casa e decoração do espaço é trabalhado pela educadora residente com as crianças e os adolescentes;

Respeitar a individualidade de cada criança que terá seus pertences e individualizados como: roupas, sapatos, armários, material escolar, kit de higiene entre outros.

Roda– Representa o círculo perfeito, onde não existe centralidade de partes, de individualismos, mas sim é um espaço que possibilita a todos/as se perceberem e se posicionarem de maneira democrática e relacional. Neste sentido as pessoas envolvidas em todo e qualquer processo, formal ou informal, são convocadas a vivenciarem o princípio primordial da liberdade de pensar, falar, praticar, refletir, sentir, intervir, planejar, cultivar e avaliar, neste movimento permanentemente dialógico presente no cotidiano.

Jogo– Valorizar a ludicidade como eixo da formação e instrumento de escrita e leitura do mundo. Por meio de jogos e brinquedos artesanais possibilitar o estudo das diversas áreas do conhecimento (matemática, português, ciências, história, geografia) e mais, discutir cidadania, lógica, raciocínio, ética, violência, sexualidade, direitos humanos e etc., de forma criativa, alegre, prazerosa, enfim, lúdica.

Trilhas do saber– As trilhas do saber dão mobilidade ao processo pedagógico e conectam as diversas oportunidades disponibilizadas na e pela comunidade, com objetivo de enriquecer e agregar experiências de conhecimento para todos os envolvidos neste processo. Este dispositivo potencializa a rede local como força promotora de conhecimento e formação.

Memória da Comunidade– Este recurso possibilita construir com a comunidade um memorial histórico-cultural, com fotos, entrevistas, textos e demais produções que registre e valorize a experiência local.

Ambiência– É o elemento cênico de comunicação, por excelência, que ambienta os espaços onde o cotidiano se evidencia (casa, ruas entre outros), ou em espaços formais de aprendizagem. A finalidade é sensibilizar e facilitar a compreensão sobre o conteúdo intencional sugerido para a reflexão e discussão, envolvendo a todos construção e cuidado de seus espaços. A perspectiva do pertencimento é aprofundada neste dispositivo, quando bem explorado.

Leituras– Por meio do mundo das palavras incentivarem o gosto pela busca de conhecimentos. A leitura remete a cenários criativos e imagináveis, despertando o indivíduo para a leitura interpretativa e crítica de sua realidade e história.

3. FERRAMENTA TÉCNICA

Plano Individual Atendimento (PIA)

Cada criança acolhida conta com um Plano Individual de Atendimento (PIA). Será elaborado sob a responsabilidade da equipe técnica do programa Aldeias Infantil SOS Brasil Goioerê, e levará em consideração a opinião da criança ou adolescente e jovem e a oitiva dos pais ou responsável.

As ações do PIA desenvolvem- sem a partir dos eixos temáticos: socialização de crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social; relações familiares; formação e capacitação profissional ao adolescente; formação e capacitação de educadores, técnicos e profissionais da área da infância e adolescente; educação ambiental; políticas públicas e sistema de garantia de direitos. A escuta à criança é uma estratégia valiosa que possibilita conhecer seus desejos e aspirações.

4. DEMANDA EXISTENTE:

A demanda existente são 20 crianças adolescentes e jovens de 0 a 18 anos incompletos sob medida protetiva de acolhimento, encaminhada por Conselho Tutelares com consentimento da Vara da Infância e Juventude.

Estrutura e Funcionamento:

Espaço Físico
02 casas Lares
01 Escritório Administrativo.

Equipe de profissionais:

01 Coordenador de Serviço do Acolhimento
01 Assistente Social;
02 Psicólogo;
01 Assistente Administrativa;
04 Cuidadora;
01 Zelador.

Números de Crianças e Adolescentes Atendidos.

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
MARÇO	0 a 18anos	30	00
ABRIL	0 a 18 anos	35	00

ESCOLA PADRE ANCHIETA, EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL.

Mantenedora: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goioerê

Endereço: Rua Mário Ribeiro, 77 – Jardim Lindóia – Goioerê/PR.

Contato telefônico: 44 3522 2702

E-mail: apaedegoioerepr@yahoo.com.br

Horário de atendimento: atendemos no âmbito educacional pessoas com deficiência intelectual e múltiplas deficiências durante cinco dias da semana (2ª à 6ª feira) das 08:00 às 18:00.

Programas e Objetivos:

Profissionais que executam a atividade: Diretora, Auxiliar de Direção, Professores, Pedagogos, Secretária, Auxiliar Administrativo, Fonoaudióloga, Psicóloga, Assistente Social, Fisioterapeutas, Dentistas, Pediatra, Neurologista, Auxiliar de Serviços Gerais, Atendentes, Merendeiras e Motoristas.

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
MARÇO	0 a 18 anos	176	01
ABRIL	0 a 18 anos	172	01

CENTRO EDUCACIONAL SANTA CLARA

Endereço: Praça Oeste, 101 - Vila Guaíra, Goioerê – Paraná

Contato Telefônico: (44) 3522-3088

E-mail: centrosantaclara@hotmail.com

O Centro Educacional Santa Clara, hoje atende cerca de 166 crianças e adolescentes de 01 ano a 15 anos, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 17:30 horas, no regime integral e contra turno. O Centro não tem convênio com órgãos governamentais, apenas o Município nos repassa uma pequena ajuda, a nossa manutenção prende-se em doações da comunidade e telemarketing. Nossas crianças são carentes, que vivem em situação de risco e necessitam de um lugar que tenha amor e educação, onde temos que promover a essas famílias, pois só assim teremos a certeza de termos cumprido com nosso dever de Cristão.

PROGRAMAS E OBJETIVOS: Berçário, maternal, Pré I e contra turno.

Promover a socialização e a interação entre crianças, adolescentes e famílias. Desenvolver através das ações habilidades que possam favorecer no âmbito social e profissional.

AÇÕES REALIZADAS: Karatê, capoeira, música, ginástica rítmica, cursos profissionalizantes de corte/costura industrial, informática e tapetes.

PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE: 1 Diretor, 1 Pedagoga, 1 Secretária, 1 Operador de Telemarketing, 06 educadores infantis, 2 cozinheiras, 3 serviços gerais, 1 motorista, 1 horticultor.

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
MARÇO	De 01 a 17 anos	173	11
ABRIL	De 01 a 17 anos	173	13

CENTRO REECREATIVO ESPORTIVO EDUCACIONAL RESGATE

Endereço: Avenida Contorno Norte nº 200 Vila Nossa Senhora das Candeias

Telefone: 44-3522-3927 E-mail: contabileoni@hotmail.com

O Centro Recreativo Esportivo Educacional Resgate, atende cerca de 80 crianças e adolescentes com idade entre 05 e 17 anos, com o objetivo de proporcionar ás crianças e adolescentes de baixa
renda a inclusão social através de atividades esportivas, culturais, recreativas educacionais, utilizando como ferramenta treinamento, jogos e campeonatos de futebol entre outras atividades,
buscando assim uma melhor qualidade de vida as crianças e adolescentes atendidas, inclusão social, fortalecimento de vínculos familiares etc.

AÇÕES REALIZADAS: Futebol e dança.

OBJETIVOS: A Entidade desenvolve um trabalho cuja ações recreativas, esportivas culturais educacionais são desenvolvidas numa área de grande vulnerabilidade social, acreditamos que estas ferramentas possam ser utilizadas como meio eficaz de redução de atos infracionais praticados por crianças e adolescentes, ocupando seu tempo ocioso e retirando-as da rua e da criminalidade, tudo em prol de uma verdadeira transformação social.

RECURSOS HUMANOS: 01 Professor de futebol, 01 professora de dança, 01 Coordenadora de Projetos.

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
MARÇO	De 05 a 17 anos	39	00
ABRIL	De 05 a 17 anos	41	00

ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL VIVA VILA

Endereço: Rua Lins nº 25 Bairro Vila Guaira- Goioerê -PR

Telefone: 44-3522-4568

E-mail: projetovivavila@gmail.com

A Associação Esportiva e Cultural Viva Vila traz ações esportivas em área de vulnerabilidade, utilizando o esporte e o teatro como meio eficaz de educação através do desporto e da arte, visando á redução de atos infracionais praticados por crianças e adolescentes, ocupando seu tempo ocioso e retirando-as da rua e da criminalidade, tudo em prol de uma verdadeira transformação social.

A associação Esportiva e Cultural Viva Vila atende cerca de 150 crianças e adolescentes com idades entre 05 á 17 anos em período integral em forma de contra turno social.

AÇÕES REALIZADAS: Aulas de futsal, ginastica rítmica e teatro.

OBJETIVO: Oportunizar as crianças e adolescentes, que vivem em área de vulnerabilidade a participação em oficinas de futsal, ginastica rítmica e teatro em período integral e contra turno social, visando a pratica esportiva e artística como ferramenta de educação para um melhor desenvolvimento cognitivo, motor e afetivo social para um desenvolvimento integral em busca de uma transformação social e a construção de cidadania.

RECURSOS HUMANOS: 02 professores de educação física, 01 auxiliar de educação física, 01 administrativo, 01 coordenador.

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
MARÇO	De 05 a 17 anos	125	00
ABRIL	De 05 a 17 anos	144	00

Goioerê, 24 de maio de 2024

.

IVANILDA DE FATIMA PLAZZA

Secretaria Municipal de Assistência Social

Portaria nº007/2021

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:11A1CA7B

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8.821/2024

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em caráter efetivo, a candidata ANDRIELLY FREIRIA DA SILVA, CPF nº 087.988.279-44, para o cargo público de PSICÓLOGO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.
Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO",
Goioerê – PR, em 24 de maio de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:4F1DE361

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8.833/2024

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, em caráter efetivo, o candidato EDGAR DE ARAÚJO GOMES, CPF nº 023.752.029-02, para o cargo público de MOTORISTA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.
Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO",
Goioerê – PR, em 24 de maio de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:0707473C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 8.822/2024

NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, DE ACORDO COM A LEI 3.054/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

Considerando o disposto no Edital nº 001/2024, para admissão de Professor de Educação Infantil, Professor de Educação Física e Professor de Língua Inglesa,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o candidato **RAFAEL SANTANA**, portador do RG nº. 14.226.795-0 SESP/PR, aprovado em Processo Seletivo Simplificado, aberto por meio do Edital nº. 01/2024 da Secretaria Municipal de Educação, para função pública temporária de **PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA**, de acordo com a Lei Municipal nº. 3.054/2024, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO",
Goioerê – PR, em 24 de maio de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretária Municipal de Administração
Portaria Nº. 003/2021

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:F96F57D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 8.823/2024

NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, DE ACORDO COM A LEI 3.054/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

Considerando o disposto no Edital nº 001/2024, para admissão de Professor de Educação Infantil, Professor de Educação Física e Professor de Língua Inglesa,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o candidato **SIDICLEI LAURINDO DA SILVA**, portador do RG nº. 14.913.420-4 SESP/PR, aprovado em Processo Seletivo Simplificado, aberto por meio do Edital nº. 01/2024 da Secretaria Municipal de Educação, para função pública temporária de **PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA**, de acordo com a Lei Municipal nº. 3.054/2024, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado à Secretaria Municipal de Educação.

Art 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO",
Goioerê – PR, em 24 de maio de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:93B4CFB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 8.834/2024

NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, DE ACORDO COM A LEI 3.054/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

Considerando o disposto no Edital nº 001/2024, para admissão de Professor de Educação Infantil, Professor de Educação Física e Professor de Língua Inglesa,

DECRETA:

Art 1º Fica nomeada a candidata **BRUNA APARECIDA CAMPOS DOS SANTOS**, portadora do RG nº. 10.320.417-8 SESP/PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado, aberto por meio do Edital nº. 01/2024 da Secretaria Municipal de Educação, para função pública temporária de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, de acordo com a Lei Municipal nº. 3.054/2024, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada à Secretaria Municipal de Educação.

Art 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO",
Goioerê – PR, em 24 de maio de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:B2A8FBFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 8.824/2024

NOMEIA CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO EM PROCESSO SELETIVO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

Considerando os dispostos no Edital nº 001/2024, para admissão de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, candidato aprovado em Processo Seletivo, aberto por meio do Edital nº. 001/2024 da Secretaria Municipal de Saúde, o senhor **LUIZ BERGAMASCO NETO,** portador do RG. Nº. 10.647.403 SESP/SP, para o cargo de **AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS,** com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".

Goioerê – Paraná, 24 de maio de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal da Administração
Portaria Nº. 003/2021

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:16704DEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 8.825/2024

NOMEIA CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO EM PROCESSO SELETIVO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

Considerando os dispostos no Edital nº 001/2024, para admissão de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, candidata aprovada em Processo Seletivo, aberto por meio do Edital nº. 001/2024 da Secretaria Municipal de Saúde, a senhora **ANA PAULA OLIVEIRA ROSA,** portadora do RG. Nº. 13.520.226-6 SSP/PR, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".

Goioerê – Paraná, 24 de maio de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:4CF6AEEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 8.826/2024

NOMEIA CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO EM PROCESSO SELETIVO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

Considerando os dispostos no Edital nº 001/2024, para admissão de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, candidato aprovado em Processo Seletivo aberto, por meio do Edital nº. 001/2024 da Secretaria Municipal de Saúde, o senhor **LUCAS SHIGUEO ZAMA HAGUIHARA,** portador do RG. Nº. 11.108.528-5 SSP/PR, para o cargo de **AGENTE**

COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".

Goioerê – Paraná, 24 de maio de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:9201BF8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 8.827/2024

NOMEIA CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO EM PROCESSO SELETIVO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

Considerando os dispostos no Edital nº 001/2024, para admissão de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, candidata aprovada em Processo Seletivo, aberto por meio do Edital nº. 001/2024 da Secretaria Municipal de Saúde, a senhora **EVELINE KATIUCY DE ANDRADE DO NASCIMENTO,** portadora do RG. Nº. 10.288.852-9 SSP/PR, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".

Goioerê – Paraná, 24 de maio de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:F1E2C100

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 8.828/2024

NOMEIA CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO EM PROCESSO SELETIVO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

Considerando os dispostos no Edital nº 001/2024, para admissão de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, candidata aprovada em Processo Seletivo, aberto por meio do Edital nº. 001/2024 da Secretaria Municipal de Saúde, a senhora **BEATRIZ PIVETA COUTINHO,** portadora do RG. Nº. 14.202.785-2 SSP/PR, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".

Goioerê – Paraná, 24 de maio de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:C41C1D82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 8.829/2024

NOMEIA CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO EM PROCESSO SELETIVO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

Considerando os dispostos no Edital nº 001/2024, para admissão de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, candidato aprovado em Processo Seletivo aberto, por meio do Edital nº. 001/2024 da Secretaria Municipal de Saúde, o senhor **EDUARDO SLOBOJA RAMOS,** portador do RG. Nº. 14.311.578-0 II/PR, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".

Goioerê – Paraná, 24 de maio de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:971C3640

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 8.830/2024

NOMEIA CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO EM PROCESSO SELETIVO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO

DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

Considerando os dispostos no Edital nº 001/2024, para admissão de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, candidata aprovada em Processo Seletivo, aberto por meio do Edital nº. 001/2024 da Secretaria Municipal de Saúde, a senhora **JESSICA FARIAS LOPES,** portadora do RG. Nº. 12.612.487-2 SSP/PR, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".

Goioerê – Paraná, 24 de maio de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:DD39E433

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 8.831/2024

NOMEIA CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO EM PROCESSO SELETIVO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

Considerando os dispostos no Edital nº 001/2024, para admissão de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, candidata aprovada em Processo Seletivo, aberto por meio do Edital nº. 001/2024 da Secretaria Municipal de Saúde, a senhora **LAISSA MUNIZ SANTOS FRANÇA,** portadora do RG. Nº. 13.076.051-1 SSP/PR, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".

Goioerê – Paraná, 24 de maio de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal da Administração
Portaria Nº. 003/2021

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:BE81CC7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 8.832/2024

NOMEIA CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO EM PROCESSO SELETIVO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

Considerando os dispostos no Edital nº 001/2024, para admissão de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, candidata aprovada em Processo Seletivo, aberto por meio do Edital nº. 001/2024 da Secretaria Municipal de Saúde, a senhora **ELIZANGELA APOLINARIO BUKOSKI,** portadora do RG. Nº. 9.838.198-8 SESP/PR, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".

Goioerê – Paraná, 24 de maio de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:0FE23E15

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERMO DE DISTRATO DE ITEM DO CONTRATO Nº 023/2024

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, com sede na Av. Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal ROBERTO DOS REIS DE LIMA, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/00001-34, doravante denominada CONTRATANTE, e a ELO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.826.214/0001-85, sediado na cidade de Arapongas, estado do Paraná, na Rua Urutau, nº 272, Vila Mantovani,, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada, pelo senhor HEITOR ROCHA DE OLIVEIRA, tendo em vista o que consta no Processo nº 30/2024 e em observância às disposições da e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023 e demais legislação aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de Inexigibilidade de Licitação nº 08/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, resolvem celebrar o DISTRATO do **item nº 02**, referente ao **Contrato nº 023/2024**, nos termos do **art. 137, da Lei nº 14.133/21**, sob as seguintes condições.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO
1.1. O presente Termo de Distrato tem como fundamento legal a **Cláusula Décima Quinta – da Extinção**, do **Contrato nº 023/2024** e o **art. 137, da Lei nº 14.133/21**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1. Fica efetuado o distrato do **item nº 02 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS 02 – para a atuação no SERVIÇO DE ESTRATÉGIA E SÁUDE DA FAMÍLIA,** do **Contrato nº**

023/2024, a partir de **27 de maio de 2024,** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO
3.1. O distrato pautou-se no acordo amigável entre as partes, consubstanciado na solicitação da Contratante e autorizado pela Autoridade Superior do Município.
3.2. Ficam desobrigadas as partes das responsabilidades a ele inerentes sobre o **item 2.**

Reconhecido o direito entre as partes e por estarem de perfeito acordo, assinam digitalmente o presente instrumento, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 23 de maio de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratante

HEITOR ROCHA DE OLIVEIRA
Elo Serviçosde Saúde LTDA.
Contratada

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:1D3D7137

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	24/05/2024	7.581,10
FNS – Fundo Nacional de Saúde	Atenção Primária Saúde	24/05/2024	500.000,00
FNS – Fundo Nacional de Saúde	Assistência Hospitalar Ambulatorial	24/05/2024	150.000,00
FNS – Fundo Nacional de Saúde	Assistência Hospitalar Ambulatorial	24/05/2024	650.000,00

Goioerê, 24 de Maio de 2.024

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Roger Freiria da Silva Triano
Código Identificador:6BD660D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO 003/2024

Autorizamos a empresa Farmácia Farmaclínica Ltda CNPJ nº 13.962393/0001.66, localizada na avenida Daniel Portela nº 749, Bairro Centro, Goioerê –PR, devidamente cadastrada conforme disposto na Portaria SVS/MS nº6, de 29 de janeiro de 1999 (art. 124) e Nota Técnica DAV/SESA/PR nº 07/2022, tendo como responsável técnica Drª Caroline Calixto Kazama, CRF-PR nº 22.227, a adquirir e dispensar o medicamento Isotretinoína que consta na lista C2 da Portaria 344/98 .

Goioerê, 23 de maio do ano 2.024.

Atenciosamente,

ANA FLÁVIA DE SOUZA COSTA
Farmacêutica Bioquímica
Portaria 025/2021
Diretora do Departamento de Vigilância Sanitária e Epidemiológica Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:9D009610

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº. 306/2024

SUBSTITUI MEMBROS DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO CONTRATO SOB Nº 151/2023

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam substituídos os membros a seguir da composição da COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÂO do contrato sob nº 151/2023, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, e a SANTA CASA DE MISERICORDIA MARIA ANTONIETA.

Art. 2º Fica substituído a senhora JOSIANE ALINE DE OLIVEIRA BENATTI, representante do Conselho Municipal de Saúde, pelo senhor JOSE ANTONIO DE LIMA.

Art. 3º Fica substituído o senhor ORLANDO AUGUSTO BAGGIO SCHOLZ, representante da CISCOMCAM, pelo senhor LEANDRO AVILA

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 24 de maio de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:09A97EC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO N°26, DE 24 DE MAIO DE 2024

SÚMULA: ESTABELECE O RECESSO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 7º do Decreto 22 de 22 de abril de 2019 ao tratar de paralisações por decreto do Chefe do Poder executivo: “não é aplicado nas unidades que desenvolvem serviços ou atividades consideradas de natureza essencial, ou que tenham jornada de trabalho estabelecida em regime de plantão ou em escala de revezamento ininterrupta, não sendo devido ainda horas extras”.

DECRETA

Artigo 1. Fica declarado **RECESSO** nas repartições públicas municipais na data do dia 31 de maio de 2024, tendo em vista o feriado nacional de Corpus Christi na data de 30 de maio de 2024.

Artigo 2. Não haverá recesso no período mencionado para as atividades de coleta de Lixo, atendimentos conforme escala na Secretaria de Saúde ou outras atividades consideradas essenciais, assim definidas por cada Secretário para as atividades sob sua competência, haja vista que estes serviços não admitem paralisação.

Artigo 3. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita municipal de Goioxim-PR em 24 de maio de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tamara Freitas Linhares
Código Identificador:EBBD484A

MUNICIPIO DE GOIOXIM
REPUBLICAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 019 2024

Republicação aviso de dispensa de licitação

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024

CONSIDERANDO que o processo não teve propostas cadastradas até a data do dia 24/05/2024.
CONSIDERANDO a necessidade da aquisição para andamento do projeto.

A Prefeita do Município de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, do decreto municipal nº 002/2024, e demais normas aplicáveis, torna público que a Administração pretende realizar a Aquisição de colchões para alojamento dos acadêmicos participantes do Projeto Rondon e uso futuro pelas secretarias de Assistência Social e de Esportes e Cultura.
Data da sessão: 03/06/2024.
Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00.
Link: www.licitanet.com.br
Critério de Julgamento: menor preço.

A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, devidamente cadastradas no site www.licitanet.com.br para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da dispensa deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo login e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto ao LICITANET. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser cadastradas no site www.licitanet.com.br até a data de 03/06/2024 às 08:00.
Goioxim, 24/05/2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:406631F9

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 133 DE 24 DE MAIO DE 2024 ADRIANO VARGAS OPERADOR DE MAQUINAS

PORTARIA Nº 133 DE 24 DE MAIO DE 2024.

Nomeia, ADRIANO VARGAS, para exercer o cargo de, em conformidade com o concurso público 002/2023 e dá outros provimentos.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Municipal nº. 326/2009 de 11 de dezembro de 2009, Lei complementar n. 01/2018 de 21 de dezembro de 2018 e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006.

R E S O L V E

Art. 1º- Nomear ADRIANO VARGAS, RG nº 13.153.094-3 e CPF nº 121.992.749-00 para exercer o cargo em provimento efetivo de Operador de Máquinas, 40 horas semanais, a partir da data de 27 de maio de 2024, em conformidade com o concurso público 002/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 24 de maio de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudenice Scopel de Oliveira
Código Identificador:A7733125

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 087/2024

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de materiais hidráulicos, ferragens, ferramentas e demais equipamentos ou materiais correlatos para utilização na manutenção dos espaços públicos deste Município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **POSSUI ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 10/06/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 10/06/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 10/06/2024

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 24 de maio de 2024.

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:81045E83

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATOS DE ADITIVOS E CONTRATO

ADITIVO CONTRATUAL Nº 103/2024

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 811/2023, do Pregão Eletrônico nº 211/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **A APARECIDO PEREIRA – SERVICOS - ME, CNPJ nº 27.488.194/0001-72**

Objeto da Ata de Registro de Preços: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de imóveis públicos, incluindo o fornecimento e instalação de forro em PVC e pedras, tais como mármore, granito e caco de pedra mineira, bem como seus respectivos acessórios.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor da Ata de Registro de Preços nº 541/2023, decorrente de alteração de meta física.

Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total adicional de **R$ 26.850,00 (vinte e seis mil e oitocentos e cinquenta reais)**, que corresponde ao percentual de **7,10%** do valor total inicial da Ata de Registro de Preços nº 541/2023, que é **R$ 378.176,00 (trezentos e setenta e oito mil, cento e setenta e seis reais)** e refere-se ao acréscimo de quantidade no item 4 da Ata de Registro de Preços.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 24 de maio de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

ADITIVO CONTRATUAL Nº 104/2024

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 812/2023, do Pregão Eletrônico nº 211/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **ADEMILSON SIMIAO SERVIÇOS - ME, CNPJ nº 26.463.044/0001-41**

Objeto da Ata de Registro de Preços: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de imóveis públicos, incluindo o fornecimento e instalação de forro em PVC e pedras, tais como mármore, granito e caco de pedra mineira, bem como seus respectivos acessórios.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor da Ata de Registro de Preços nº 542/2023, decorrente de alteração de meta física.

Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total adicional de **R$ 4.930,00 (quatro mil, novecentos e trinta reais)**, que corresponde ao percentual de **0,92%** do valor total inicial da Ata de Registro de Preços nº 542/2023, que é **R$ 533.825,58 (quinhentos e trinta e três mil, oitocentos e vinte e cinco reais, cinquenta e oito centavos)** e refere-se ao acréscimo de quantidade no item 1 do lote 3 da Ata de Registro de Preços.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 24 de maio de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 341/2024
Inexigibilidade de Licitação nº 033/2024
Processo Administrativo nº 187/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

CONTRATADA: **ADJUVARE EVENTOS E SERVICOS LTDA - ME, CNPJ nº 05.983.000/0001-72**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para a execução de curso técnico, na forma online e ao vivo, com o tema **Elaboração e Análise de Planilhas de Custos e Formação de Preços, de acordo com a IN 05/17 – SEGES/MPDG E SUAS ALTERAÇÕES**, a ser realizado no dia 27 e 28 de maio de 2024.

Valor Total: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

Recursos Orçamentários:
197 / 5 / 1 / 2017 / 3339039000000000000 / 505
212 / 5 / 2 / 2018 / 3339039000000000000 / 505

Fundamentação: Artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de **3 (três) meses**, tendo início na data de assinatura e término em **24 de agosto de 2024**, podendo ser prorrogado por igual período, conforme nos termos da Lei n° 14.133/21.

Data de Assinatura: 24 de maio de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 24 de maio de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:3E7063A6

COMPRAS E LICITAÇÕES
1° ADENDO MODIFICADOR PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL N° 082/2024

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados e em especial às empresas que adquiriram o edital em epígrafe o teor do presente ADENDO, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N° 082/2024**, tendo por objeto o Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual contratação de serviços elétricos e hidráulicos, os quais serão empregados na manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas de responsabilidade do município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A Secretaria Municipal de Administração, a fim de ampliar a competitividade, **ALTERA-SE E MODIFICA-SE** por meio deste, o seguinte:
NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL E ONDE CONSTAR:
NO ITEM 02 (SERVIÇOS HIDRAÚLICOS), ALTERA-SE O VALOR UNITÁRIO E TOTAIS, CONFORME SEGUE:
ONDE SE LÊ:

Item	Qtd	Unid	Produto	Valor unitário	Valor total
2	1.750	HORA	Hora técnica de serviços hidráulicos (...)	R$ 36,25	R$ 63.437,50

LEIA-SE:

Item	Qtd	Unid	Produto	Valor unitário	Valor total
2	1.750	HORA	Hora técnica de serviços hidráulicos (...)	R$ 52,41	R$ 91.717,50

ALTERA-SE O VALOR TOTAL MÁXIMO DA LICITAÇÃO

ONDE SE LÊ: R$ 158.497,50.

LEIA-SE: R$ 186.77,50

Em face das alterações fica estabelecida a nova data de abertura do PREGÃO ELETRONICO - EDITAL Nº 082/2024, para: **DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 12/06/2024 ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 12/06/2024 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 12/06/2024.**

O Presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação de PREGÃO ELETRONICO N° 082/2024, ficando inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Edital e de seus anexos.

O Edital modificado será encaminhado às empresas que o adquiriram, e os demais interessados, poderão obtê-lo através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bll.org.br/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9928/9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Comuniquem-se as empresas que adquiriram.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 24 de maio de 2024.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:B2858C78

CONSAMU
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

OBJETO: O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, consórcio público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ 17.420.047/0001-07, torna público, que realizará no dia **12/06/2024** às **08h31min** a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico do **tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO,** que tem por objeto **"Contratação de serviço de EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE II – D"**. Início da sessão de disputa de preços às **09h00min** do dia **12/06/2024.** A retirada do edital poderá ser realizada através de solicitação encaminhada para o e-mail: licitacao@consamu.com.br, pelo site www.novobbmnet.com.br ou na Sede Administrativa do CONSAMU, situado à Rua Uruguai, nº 283, Setor de Compras/Licitação, Bairro Alto Alegre, Cascavel – PR. Telefone: (045) 3036-7117 – Site: https://www.consamu.com.br/

Cascavel – PR, 24 de maio de 2024.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:A2A9CA2C

CONSAMU
EDITAL RETIFICAÇÃO Nº 106/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal e Resolução nº 003/2020 e suas alterações:
TORNA PÚBLICA a **retificação** do Edital nº 105/2024, referente ao prazo de entrega de documentação:

Onde se lê:
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **23/05/2024 a 03/06/2024, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional.

Leia-se:
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **24/05/2024 a 03/06/2024, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional.

Este Edital entra em vigor na presente data.

Cascavel, Estado do Paraná, em 24 de maio de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:D0B1644F

CONSAMU
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 15/2024

O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, **RATIFICA A DISPENSA Nº 15/2024,** fundamentado no inciso VIII do Art. 75, da Lei de Licitações nº 14.133/2021 e alterações, conforme documentos constantes do Proc. Administrativo 350/2024, cujo objeto é **"AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA O HOSPITAL DE RETAGUARDA".** Empresa CONTRATADA**: Z3 HOSPITALAR LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 25.153.414/0001-81**. Valor estimado de R$ 59.013,16 (cinquenta e nove mil, treze reais e dezesseis centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.002.10.302.0002.2.005 - Manutenção Contratos de Programa – Hospital Retaguarda - 3.3.90.30.21.00– material de limpeza e produção de higienização.

Cascavel – PR, 24 de maio de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:4101F766

PROJUR
DECRETO Nº 204/2024 DATA: 24.05.2024 EMENTA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA AS ÁREAS DE TERRAS PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO E/OU SERVIDÃO DE PASSAGEM ADMINISTRATIVA, AMIGÁVEL OU JUDICIAL, PELA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR, E DÁ OUTRAS PROVI

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, item IV da Lei Orgânica Municipal de Guaíra, Paraná, e tendo em vista o Processo Digital nº 147/2022, e, considerando o memorando online sob o nº 1388/2024,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública para fins de Desapropriação ou Servidão de Passagem pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terras abaixo descritas, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

Área 1: 1.785,96m² - Adutora de Água Bruta.

Proprietário: Marcelo Marcelino Pedro e Outros, ou a quem de direito pertencer.

Situação: Lote Rural nº 406-P, da 2ª gleba do loteamento da Cia Mate Laranjeira, nesta cidade e Comarca de Guaíra, PR, constante na matrícula nº8.321, do Registro de Imóveis da Comarca de Guaíra.

Descrição: Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão de passagem no vértice V8, de coordenadas UTM **N:7329639.995m** e **E:780419.657m**, localizado na divisa com o Lote Rural nº 916-Remanescente, deste segue por área do Lote Rural nº 406-P, com azimute de 326º56'31" e distância de 74.48m até o vértice V9, de coordenadas UTM **N:7329702.417m** e **E:780379.030m,** localizado a 3.00m da divisa com o Lote Rural nº 406, deste segue por área do Lote Rural nº 406-P, confrontando com o Lote Rural nº 406, com azimute de 36º55'29" e distância de 223.18m até o vértice V10, de coordenadas UTM **N:7329880.832m** e **E:780513.109m,** localizado a 3.00m da divisa com o Lote Rural nº 406, e na divisa com a Rodovia do Bugre, perfazendo uma extensão de 297,66m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00m de largura com área total de atingimento de 1.785,96m².

§ 1º Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Área 2: 557,52m² - Adutora de Água Bruta.
Proprietário: Marcelo Marcelino Pedro e Outros, ou a quem de direito pertencer.

Situação: Lote Rural nº915-remanescente, situado na 3ª gleba no loteamento denominado Cia Mate Laranjeira, nesta cidade e Comarca de Guaíra, PR, constante na matrícula nº 2.136, do Registro de Imóveis da Comarca de Guaíra.

Descrição: Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão de passagem no vértice V7, de coordenadas UTM **N:7329562.121m** e **E:780470.342m**, localizado na divisa com o Lote Rural nº 916-A, deste segue por área do Lote Rural nº 916-Remanescente, com azimute de 326º56'31" e distância de 92.92m até o vértice V8, de coordenadas UTM **N:7329639.995m** e **E:780419.657m,** localizado na divisa com o Lote Rural nº 406-P, perfazendo uma extensão de 92,92m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00m de largura com área total de atingimento de 557,52m².

§ 2º Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr tendo como DATUM o SAD-69. Todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da desapropriação e servidões administrativas de passagem nas áreas descritas no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º Fica reconhecida a conveniência da desapropriação e instituição da servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da desapropriação e servidão.

Art. 4º A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 5º O ônus decorrente das indenizações a que se referem as áreas do art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 24 de maio de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:17C7B35A

PROJUR
DECRETO Nº 205/2024 DATA: 24.05.2024 EMENTA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DA ÁREA DESCRITA PARA ÁREA DE POÇO, PARA UTILIZAÇÃO DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, considerando o Processo Digital nº 3001/2021, e o memorando online sob o nº 1389/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de Desapropriação para Área de Poço, pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a área de terra abaixo descrita, bem como as benfeitorias que possam sobre ela existir, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

Área: 225,00 m²

Proprietário (a): Amilton Paiano de Farias Ou A Quem De Direito Pertencer.

Situação: lote rural nº 916-A, da 3ª Gleba do Plano de Loteamento da Cia. Mate Laranjeira, Município de Guaíra-PR, constante da Matrícula nº 4.098, do Registro de Imóveis da Comarca de Guaíra-PR.

Descrição: inicia-se a descrição da área de aquisição acesso a (Área do Poço), no vértice M1 de coordenadas UTM N:7329045.826m e E:780027.528m, localizado na divisa do Lote Rural nº 916-Remanescente, deste segue pela divisa do Lote Rural nº 916-Remanescente, com azimute de 40º39'07" e distância de 15.00m até o vértice M2de coordenadas UTM N:7329057.206m e E:780037.299; deste segue confrontando com área do Lote Rural nº 916-A, com os seguintes azimutes, distâncias e coordenadas; 130º39'07" e 15,00m até o vértice M3, de coordenadas UTM N:7329047.434m e E:780048.680m; 220º39'07" e 15,00m até o vértice M4, de coordenadas UTM N:7329036.054m e E:780038.908m, 310º39'07" e 15,00m até o vértice M1, onde teve início a descrição do perímetro da área de aquisição área do Poço, com área total de 225,00m² e perímetro de 60,00m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Cascavel, 09 de dezembro de 2020. Paulo Augusto Bartzen Téc. Em Edificações – CFT 0710939094-2

Art. 2º A área a que se refere o artigo anterior, destina-se a Desapropriação Para Área De Poço Csb 12 - Guaíra, Empreendimento Área do Poço-12 Sia 5717, Matrícula 4.098 - Guaíra.

Art. 3º Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da desapropriação da área descrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Fica reconhecida a conveniência da desapropriação em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR para o fim

indicado, ficando-lhe assegurado o direito de acesso à área compreendida no artigo 1° deste decreto.

Art. 5º A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º O ônus decorrente da desapropriação da área a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 24 de maio de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:B82FFB42

PROJUR
DECRETO Nº 206/2024 DATA: 24.05.2024 EMENTA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA AS ÁREAS DE TERRAS CONFORME ESPECIFICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO E/OU SERVIDÃO DE PASSAGEM ADMINISTRATIVA, AMIGÁVEL OU JUDICIAL, PARA UTILIZAÇÃO DA SANEPAR, E DÁ PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, item IV da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o Processo Digital nº 12863/2023 e o Memorando online sob o nº 1390/2024,

DECRETA:

Área 1: 150,00 m²
Objeto: ÁREA DE DESAPROPRIAÇÃO POÇO CSB E-01

Imóvel: Lote G6, com área de 113.946,43 m² Gleba: 1ª Gleba Rural

Proprietário: Nadia Cristine Schneider Jambersi e Franz Jambersi, ou a quem de direito pertencer
Município: Guaíra U.F: Paraná
Comarca: Guaíra/PR
Certidão de Registro: Matrícula nº 9.729 – Ofício Único de Registro de Imóveis da Comarca de Guaíra – PR.
DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição da Área de Desapropriação Poço CSB E-01 no vértice V1, de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: N: 7332649.461 m e E: 784825.708 m situado no Lote G6; deste, segue pelo Lote G6 com o azimute de 90°00'00" e distância de 10,00 m até o vértice V2, de coordenadas N: 7332649.461 m e E: 784835.708 m; deste, segue pelo Lote G6 com o azimute de 180°00'00" e distância de 15,00 m até o vértice V3, de coordenadas N: 7332634.461 m e E: 784835.708 m; deste, segue pelo Lote G6 com o azimute de 270°00'00" e distância de 10,00 m até o vértice V4, de coordenadas N: 7332634.461 m e E: 784825.708 m; deste, segue pelo Lote G6 com o azimute de 0°00'00" e distância de 15,00 m até o vértice V1, de coordenadas N: 7332649.461 m e E: 784825.708 m, ponto inicial desta descrição. Todos esses trechos perfazem um perímetro de 50,00 m, com área total de atingimento de 150,00 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 57° WGr e encontram-se representadas ao Sistema UTM, fuso 21S, tendo como Datum SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensões foram calculados no plano de projeção UTM.

Área 02: 822,44 m²
Objeto: FAIXA DE SERVIDÃO DE ACESSO PARA POÇO CSB E-01

Imóvel: Lote G6, com área de 113.946,43 m² Gleba: 1ª Gleba Rural
Proprietário: Nadia Cristine Schneider Jambersi e Franz Jambersi, ou a quem de direito pertencer
Município: Guaíra U.F: Paraná
Comarca: Guaíra/PR
Certidão de Registro: Matrícula nº 9.729 – Ofício Único de Registro de Imóveis da Comarca de Guaíra – PR.

DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição da Faixa de Servidão do Acesso para Poço no vértice V1, de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: N: 7332642.890 m e E: 784835.682 m, situado na divisa do Lote G6 com a área do Poço CSB E-01; deste, segue pelo Lote G6 com o azimute de 45°13'02" e distância de 135,00 m até o vértice V2, de coordenadas N: 7332737.988 m e E: 784931.505 m, divisa entre o Lote G6 e a Avenida Roland; deste, segue pela divisa entre o Lote G6 e a Avenida Roland com o azimute de 151°42'30" e distância de 6,26 m até o vértice V3, de coordenadas N: 7332732.478 m e E: 784934.471 m; deste, segue pelo Lote G6 com o azimute de 225°13'02" e distância de 139,14 m até o vértice V4, de coordenadas N: 7332634.463 m e E: 784835.709 m, localizado na divisa entre o Lote G6 e a área do Poço CSB E-01; deste, segue pela mesma divisa com o azimute de 359°49'08" e distância de 8,43 m até o vértice V1, de coordenadas N: 7332642.890 m e E: 784835.682 m, onde teve início essa descrição.

Parágrafo único. Todos esses trechos perfazem um perímetro de 288,83 m, com área total de atingimento de 822,44 m², largura da faixa de servidão 6,00 m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 57° WGr e encontram-se representadas ao Sistema UTM, fuso 21S, tendo como Datum SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensões foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º As áreas a que se referem o artigo anterior, destinam-se a desapropriação de área do poço com respectivas benfeitorias existentes, e faixa de servidão acesso poço**.**

Art. 3º Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição administrativa nas áreas descritas no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da faixa de servidão.
Art. 5º O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 6º A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 7º O ônus decorrente da constituição da servidão administrativa das áreas a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 24 de maio de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:937C4A1E

PROJUR
PORTARIA Nº 252/2024 DATA: 24.05.2024 EMENTA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1.246/2003, e, considerando o memorando online sob o nº 313/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Especial a Servidora Pública Municipal mencionada, durante três (3) meses, conforme segue:

Nome	Função	Matrícula Nº	Período aquisitivo	Período de gozo
Elizia Dias de Araujo Batista	Auxiliar de Serviços Gerais	29377-01	2014/2019	12/06/2024 a 11/09/2024

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 12 de junho de 2024.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 24 de maio de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:976F86D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 136/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais e

Considerando a Lei Municipal nº 892/2001 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Guaraci/PR;
Considerando que as relações entre a Administração Municipal e seus servidores obedecerão aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme previsão do art. 3º da mencionada legislação;
Considerando que nos termos da mesma lei, considera-se infração disciplinar o ato praticado pelo com violação dos deveres nos termos do art. 183, IX e 204, V e XII;
Considerando, que nos termos do art. 216 da mesma lei, a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua imediata sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao acusado a ampla defesa;
Considerando que o relatório final concluiu pela aplicação da penalidade prevista no artigo 204, V e XII da lei supra citada;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a aplicação da penalidade de DEMISSÃO ao servidor **ROBES JOSE DOS SANTOS**, nos moldes do artigo 204, V e XII da Lei Municipal nº 892/2001.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, aos 24 dias do mês de maio de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:281DE43C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 066/2024

DECRETO N.º 066/2024
Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), autorizado pela Lei nº 1753 de 21 de Novembro de 2023 dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), conforme abaixo:
05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA
001 – Departamento de Recursos Humanos
04 – Administração
0122 – Administração Geral
0003 – Administração Geral
2.005 – Gerência de Recursos Humanos
3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas - Cód. 40..... R$ 3.800,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 3.800,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:
05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA
001 – Departamento de Recursos Humanos
04 – Administração
0122 – Administração Geral
0003 – Administração Geral
2.005 – Gerência de Recursos Humanos
3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação - Cód. 44..... R$ 3.800,00

TOTAL DO CANCELAMENTO..... R$ 3.800,00

Art. 3º - Este Decerto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 24 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:E2E2A7AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto no Município de Guaraci, **PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2024**, do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM.** A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS NATURAIS, QUE SERÃO DESTINADOS PARA COMPLEMENTAÇÃO DA MERENDA FORNECIDA AS CRIANÇAS USUÁRIAS DO SERVIÇO DE CONIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) DO CRAS, A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUARACI – PR, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO**

COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO (ANEXO I). A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia 2**1 de junho de 2024 às 09:00 horas**. O credenciamento e recebimento das propostas será realizado até as 08:00 horas do dia da sessão de disputa. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, através do e-mail licitacao@guaraci.net; pelo site do Portal da Transparência do Município de Guaraci-PR https://guaraci.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes; pelo Portal BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, disponível no endereço eletrônico https:// www.bll.org.br/; ou então pelo Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br, maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3260-1133 ou pelo e-mail licitacao@guaraci.net.

Guaraci, 24 de maio de 2024.

SIDNEI DEZOTI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:8508F8CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA CONTRATO 190/2024 SALDO REMANESCENTE DA ATA 79/2023 PREGÃO 20/2023

ERRATA
Contrato 190/2024
saldo remanescente da ata 79/2023 Pregão 20/2023

ONDE SE LÊ Registro de preço para aquisição futura e parcelada de medicamento de uso contínuo e controlado em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, no valor deR$ 225.140,40 (duzentos e vinte e cinco mil, cento e quarenta reais e quarenta centavos) pelo período de 04 meses.

SE LÊ Registro de preço para aquisição futura e parcelada de medicamento de uso contínuo e controlado em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, no valor de212.864,14 (duzentos e doze mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e quatorze centavos) pelo período de 04 meses.

Origem: Pregão 20/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Contrata: LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 37.931.064/0001-16
Objeto: Registro de preço para aquisição futura e parcelada de medicamento de uso contínuo e controlado em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, no valor deR$ 225.140,40 (duzentos e vinte e cinco mil, cento e quarenta reais e quarenta centavos) pelo período de 04 meses.

Dotação Orçamentaria:

(169) 3.3.90.32.00.00 – Material de Consumo

Data da assinatura 23/05/2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:4CF90433

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 01/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 01/2023

Despacho do Presidente da Câmara Municipal

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 01/2023, RATIFICO, nos termos do art. 57, da Lei nº. 8666/93, e com base no orçamento e demais documentos juntados a este processo a celebração do Segundo Termo Aditivo ao Contrato citado nos termos do inciso II, do art. 57, do diploma legal invocado, referente à contratação de empresa para fornecer serviço de Internet disponibilizando conectividade à rede mundial de computadores, com velocidade de 60 Mbps, devendo a contratada disponibilizar o serviço conforme as definições e condições estabelecidas no instrumento contratual citado. Empresa contratada: NEI FRANCISCO BRAGA - INFORMATICA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.894.540/0001-05, com endereço a Av. São Francisco, 462, Honório Serpa – PR. Vigência: 07 de junho de 2024 a 06 de junho de 2025.

Publique-se.

Honório Serpa, 24 de maio de 2024.

ELTON JOSÉ FALKEMBACK,
Presidente

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:1333B14E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 20/2024

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024
Para que surta os efeitos jurídicos e legais e de acordo com o que consta do presente Pregão Eletrônico Nº 20/2024, efetuamos a ADJUDICAÇÃO dos itens aos licitantes:à proponente vencedora dos itens (01) **OESTECOM SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 06.025.299/0001-15, com endereço a DUQUE DE CAXIAS, 683, CENTRO, CAXAMBU DO SUL – SC, CEP: 89880-000 pelo valor global de **R$446.700,00 (Quatrocentos e quarenta e seis mil e setecentos reais)**. à proponente vencedora dos itens (02) **J.R. MONITORAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 50.790.974/0001-94, com endereço a RUA DR CLAUDINO DOS SANTOS, N° 364, CORONEL VIVIDA - PR pelo valor global de **R$297.000,00 (Duzentos e noventa e sete mil reais)**. Que tem por finalidade**Contratação de empresa especializada em locação de sistema ativo e passivo de segurança para os prédios públicos do Município de Honório Serpa, seus ocupantes, além dos objetos e equipamentos do interior, bem como a extensão da segurança para a população através de sistemas de câmeras de segurança com reconhecimento facial e de placas de veículos , com integração em sistemas da CELEPAR e BRAVO; E botões pânicos para prédios públicos de educação da administração Municipal.**
Ciências aos interessados.
Encaminhe se para as demais providencias legal.
Honório Serpa, 24 de Maio de 2024.

Luciano Dias
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024
Analisando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Eletrônico Nº 20/2024, uma vez que de acordo com os instrumentos apresentados tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal 10.520/02 e Lei 14.133 e não havendo recurso pendente,HOMOLOGOo presente certame,

aceitando os termos das propostas para **Contratação de empresa especializada em locação de sistema ativo e passivo de segurança para os prédios públicos do Município de Honório Serpa, seus ocupantes, além dos objetos e equipamentos do interior, bem como a extensão da segurança para a população através de sistemas de câmeras de segurança com reconhecimento facial e de placas de veículos , com integração em sistemas da CELEPAR e BRAVO; E botões pânicos para prédios públicos de educação da administração Municipal.** Em favor, conforme segue: à proponente vencedora dos itens (01) OESTECOM SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 06.025.299/0001-15, com endereço a DUQUE DE CAXIAS, 683, CENTRO, CAXAMBU DO SUL – SC, CEP: 89880-000 pelo valor global de R$446.700,00 (Quatrocentos e quarenta e seis mil e setecentos reais). à proponente vencedora dos itens (02) J.R. MONITORAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.790.974/0001-94, com endereço a RUA DR CLAUDINO DOS SANTOS, N° 364, CORONEL VIVIDA - PR pelo valor global de R$297.000,00 (Duzentos e noventa e sete mil reais).
Encaminhe se para as demais providencias legal.
Honório Serpa, 24 de Maio de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa
LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:3B8FD5DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO 101/2024

DECRETO 101/2024

Eliseu Silva Costa, Prefeito Municipal de Iguaraçu, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e com base na Lei Municipal N° 42/2023 de 22 de dezembro de 2023 considerando a necessidade de adequar a Proposta Orçamentária do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguaraçu- SAAE às necessidades do cumprimento das metas para restante do exercício.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto na Contabilidade do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguaraçu, um credito adicional suplementar, no valor R$ 76.272,26 (setenta e seis mil, duzentos e setenta e dois reais e vinte e seis centavos), destinados para a seguinte dotação:

2000	**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU**	
20.001	**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU**	
20.001.17.512.0020.2.075	**Manutenção dos Serviços Operacionais de Água e Esgoto**	
3.3.90.39.00.00 Fonte 0001	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	76.272,26
Total		**76.272,26**

Art. 2º Os recursos necessários para abertura de Credito Adicional Suplementar descrito no Art. 1º deste Decreto serão provenientes do excesso de arrecadação ocorrido no mês de abril na fonte 00001.
Art. 3º Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Iguaraçu, 22 de maio de 2024.

ELISEU SILVA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:2459B5DB

CHEFIA DE GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 01/2024

RESOLUÇÃO Nº 01/2024
SÚMULA: Dispõem sobre aprovação da prestação de Contas do recurso enviado via Fundo para a Infância e Adolescência – Deliberação Incentivo Serviço Convivenviene Fortalecimento de vinculo 2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal Nº 8069, de 13 de Julho de 1.990 e, de acordo com a Lei Municipal Nº 006, de 26 de março de 2015, Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 09 maio de 2024

RESOLVE:

Art. 1 – Aprova a Prestação de Contas total do **Pagamento ao primeiro semestre de 2022.** recurso via Fundo Estadual para Infância e Adolescência, Deliberação Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo.

Art. 2 - Aprova a Prestação de Contas total **2º semestre de 2022** da Deliberação Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo.

Art .3 – Aprova a Prestação de Contas total do **1º semestre de 2023** da Deliberação Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo.

Art. 4 - Aprova a Prestação de Contas total 2 º semestre de 2023 da Deliberação Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo.

Art 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDA VIEIRA FERNANDES MARTINS DA FONSECA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:56B93C74

CHEFIA DE GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 02/2024

RESOLUÇÃO Nº 02/2024

SÚMULA: Dispõem sobre aprovação da Prestação de Contas do recurso enviado via Fundo para a Infância e Adolescência Deliberação 89/2019 Incentivo Atenção à Criança e Adolescente

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal Nº 8069, de 13 de Julho de 1.990 e, de acordo com a Lei Municipal Nº 006, de 26 de março de 2015, Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 09 maio de 2024

RESOLVE:

Art. 1 – Aprova a Prestação de Contas total da Deliberação Incentivo a atenção a criança e ao adolescente do **2º semestre de 2023**

Art 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDA VIEIRA FERNANDES MARTINS DA FONSECA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:48665EA1

CHEFIA DE GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 03/2024

RESOLUÇÃO Nº 03/2024

SÚMULA: Dispõem sobre aprovação da prestação de Contas do recurso enviado via Fundo para a Infância e Adolescência -

Deliberação Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal Nº 8069, de 13 de Julho de 1.990 e, de acordo com a Lei Municipal Nº 006, de 26 de março de 2015, Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 09 maio de 2024

RESOLVE:

Art. 1 – Aprova a Prestação de Contas total do 2º semestre de 2023 da Deliberação Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância

Art 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDA VIEIRA FERNANDES MARTINS DA FONSECA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:42081DB3

CHEFIA DE GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 04/2024

Resolução Nº 04/2024

SÚMULA: DISPÕEM SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DECENAL (2024 A 2034) DE MEDIDAS SOCIO EDUCATIVA EM MEIO ABERTO LIBERDADE ASSSITIDA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO A COMUNIDADE COMO TAMBEM APROVAÇÃO DO PROJETO POLITICO PEDAGOGICO DO MUNICIPIO DE IGUARAÇU – Pr.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal Nº 8069, de 13 de julho de 1.990 e, de acordo com a Lei Municipal Nº 006, de 26 de março de 2015, considerando a deliberação da plenária realizada no dia 22 maio de 2024.

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Plano Decenal (2024-2034) de Medidas socio educativas em meio aberto a adolescente em cumprimento de liberdade assistida e prestação de serviço comunitário.
Art. 2º - Aprova o Projeto Político Pedagógico dos serviços de medidas socio educativa em meio aberto abrangendo as modalidades de liberdades assistida (LA) e Prestação de serviço comunitário (PSC).

Art 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDA VIEIRA FERNANDES MARTINS DA FONSECA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:BE3DB9AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 023/2024

• **OBJETO:** Convenio para repasse de recursos financeiros à Associação de catadores de materiais recicláveis municipal para coleta e transporte de resíduos recicláveis em toda municipalidade.

• **PARCEIRA:** Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Iguaraçu/PR, CNPJ nº 20.707.985/0001-05, sito a Rua João Fernandes da Fonseca, s/n- Sala 01B de Triagem- Bairro: G.Vale do Rio Bandeirantes, cidade de Iguaraçu/PR.

• **Vigência Contratual:** 12 meses (24/05/2024 à 3/05/2025).

• **Prazo de Execução:** 30/05/2024 à 30/05/2025

• **Valor total:** R$ 102.000,00(cento e dois mil reais).

• **DISPOSIÇÕES GERAIS:** Vide contrato.

• **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, inciso XI, da Lei Federal n° 14.133/21.

Iguaraçu/PR., 24 de Maio de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:48D7BFD2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2024
DISPENSA Nº 023/2024
DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 24/05/2024
CONVENENTE: Município de Iguaraçu
CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE IGUARAÇU/PR.
OBJETO: **O PRESENTE TERMO DE FOMENTO TEM POR OBJETO ESTABELECER AS CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DE ATIVIDADE DE FOMENTO À ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO, COM INTUITO DE INCENTIVAR A ASSOCIAÇÃO NA COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS EM TODA MUNICIPALIDADE.**
VIGÊNCIA: De 24/05/2024 à 30/05/2025. (12 meses).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30/05/2024 à 30/05/2025
VALOR TOTAL: o montante de R$ 102.000,00(cento e dois mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Previsão contida no artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei nº 9.394/96, Lei 8.742/1993, Decreto Municipal nº 049/2019 e Lei Municipal nº 62/2014 e Lei Federal n° 14.133/21.
PAGAMENTO: Conforme plano de aplicação com a entidade.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS EM ANEXO.
FORO: Comarca de Astorga, Estado do Paraná.
Observação: Foi afixado em Edital desde a sua assinatura e publicado nesta data - Município de Iguaraçu.

Município de Iguaraçu
ELISEU SILVA DA COSTA

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:01383CFB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO COMPRA DIRETA Nº 025/2024

Ratifico a COMPRA DIRETA e autorizo a despesa e emissão de empenho, para Aquisição de 2.500 jogos de notas de produtor (05 caixas) em 05 vias para uso da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente desta municipalidade, em favor da empresa Graform- Grafica e Formulário LTDA, CNPJ nº 77.641.660/0001-86, sito na Av. Laguna, 1.696 – Zona 03, cidade de Maringá/PR, no valor de R$ 5.975,00(cinco mil novecentos e setenta e cinco reais), com fundamentos no Artigo 95, parágrafo 2º, da Lei n º 14.133/21. Em anexo as documentações legais da empresa proponente do menor valor, para comprovação.

IGUARAÇU/PR., 24/05/2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:914FFE3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 108/2024

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a funcionária ADALGISA CRISTINA DE MATTOS, durante o período de 22/05/2024 a 22/05/2024, conforme atestado médico apresentado pelo servidor.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 24 de maio de 2024.

CLEONICE AP. KUFENER SCHUCK
Presidente do Cis Amcespar

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:F6E7E741

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 10/2024

Eu, PRESIDENTE do CIS/AMCESPAR, no uso de minhas atribuições legais e analisando o contido no procedimento licitatório de Dispensa, Nº 010/2024 e considerando o parecer jurídico favorável decido homologar os termos da ata de julgamento onde foram declaradas vencedoras para Objeto: **Aquisição de instrumentais odontológicos para o Centro de especialidades odontológicas do CIS AMCESPAR**:

Fornecedor	CNPJ
ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA.	40.649.293/0001-57
MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - ME	24.384.602/0001-58
VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP	29.178.366/0001-37
YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	51.740.794/0001-60

por terem concorrido no certame e saírem vencedoras pelo menor preço nos lances para os itens licitados, atendendo aos interesses da administração do CIS/AMCESPAR.
Irati, 24 de maio de 2024.

CLEONICE APª KUFENER SCHUCK
Presidente do CIS/AMCESPAR

EXTRATO DE CONTRATO N° 010/2024

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMCESPAR.
CNPJ n° 00.358.098/0001-53.
CONTRATADA: **ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA**
CNPJ: 40.649.293/0001-57
OBJETO: **Aquisição de uniformes para os profissionais de saúde do CIS AMCESPAR e dos Municípios Consorciados**
VALOR CONTRATADO: R$ 19.438,00 (dezenove mil, quatrocentos e trinta e oito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10 122 0001 2 001 3 3 90 30 0000 378
10.302.0001.2006.3.3.90.30.00.00 fonte 496

Prazo: **27/05/2024 a 27/05/2025.**
DATA DA ASSINATURA: Irati, 24 de maio de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Cis/Amcespar
Contratante

ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA
Cnpj: 16.804.051/0001-06
Contratada

_____

EXTRATO DE CONTRATO N° 011/2024

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMCESPAR.
CNPJ n° 00.358.098/0001-53.
CONTRATADA: **MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - ME**
CNPJ: 24.384.602/0001-58
OBJETO: **Aquisição de uniformes para os profissionais de saúde do CIS AMCESPAR e dos Municípios Consorciados**
VALOR CONTRATADO: R$ 940,00 (novecentos e quarenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10 122 0001 2 001 3 3 90 30 0000 378
10.302.0001.2006.3.3.90.30.00.00 fonte 496

Prazo: **27/05/2024 a 27/05/2025.**
DATA DA ASSINATURA: Irati, 24 de maio de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Cis/Amcespar
Contratante

MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - ME
Cnpj: 24.384.602/0001-58
Contratada

_____

EXTRATO DE CONTRATO N° 012/2024

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMCESPAR.
CNPJ n° 00.358.098/0001-53.
CONTRATADA: **VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP**
CNPJ: 29.178.366/0001-37
OBJETO: **Aquisição de uniformes para os profissionais de saúde do CIS AMCESPAR e dos Municípios Consorciados**
VALOR CONTRATADO: R$ 1.049,60 (um mil e quarenta e nove reais e sessenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10 122 0001 2 001 3 3 90 30 0000 378
10.302.0001.2006.3.3.90.30.00.00 fonte 496

Prazo: **27/05/2024 a 27/05/2025.**
DATA DA ASSINATURA: Irati, 24 de maio de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Cis/Amcespar
Contratante

VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP
Cnpj: 29.178.366/0001-37
Contratado

_____

EXTRATO DE CONTRATO N° 013/2024

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMCESPAR.
CNPJ n° 00.358.098/0001-53.
CONTRATADA: **YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: 51.740.794/0001-60
OBJETO: **Aquisição de uniformes para os profissionais de saúde do CIS AMCESPAR e dos Municípios Consorciados**
VALOR CONTRATADO: R$ 400,00 (quatrocentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10 122 0001 2 001 3 3 90 30 0000 378
10.302.0001.2006.3.3.90.30.00.00 fonte 496

Prazo: **27/05/2024 a 27/05/2025.**
DATA DA ASSINATURA: Irati, 24 de maio de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Cis/Amcespar
Contratante

YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
Cnpj: 51.740.794/0001-60
Contratada

_____

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:168C67F7

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 038/2024; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DA 15º FESTA DO PINHÃO, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 30/05, 31/05, 01/06 E 02/06 DE 2024, CONFORME CONVÊNIO Nº 0036/2024 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO.; Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ n° 76.178.029/0001-20; Contratada: EDEMILSON ANTONIO STRESSER; CNPJ da Contratada: 06.698.309/0001-83; Valor Contratual: R$ 195.000,00 (Cento e Noventa e Cinco Mil Reais);; Prazo Execução: 24/05/2024 a 23/05/2025. Assinatura: 24/05/2024

CONTRATO Nº 039/2024; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DA 15º FESTA DO PINHÃO, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 30/05, 31/05, 01/06 E 02/06 DE 2024, CONFORME CONVÊNIO Nº 0036/2024 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO; Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ n° 76.178.029/0001-20; Contratada: PRÓMIX PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME; CNPJ da Contratada: 09.305.717/0001-16; Valor Contratual: R$ 53.996,00 (Cinquenta e Três Mil Novecentos e Noventa e Seis Reais); Prazo Execução: 24/05/2024 a 23/05/2025 Assinatura: 24/05/2024.

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:716BEE9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1904/2024

SÚMULA: ALTERA A LEI MUNICIPAL nº 1159/2011, REFERENTE AO QUADRO DE CARGOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica pela presente Lei alterado o GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL e GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS do Anexo I – Quadros de Cargos da Lei nº 1159/2011, de 01/07/2011, nos seguintes termos:

ANEXO I – QUADRO DE CARGOS

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL

Nº de Vagas	Carga Horária Semanal	Cargo
30	40	Enfermeiro

GRUPO OCUPACIONAL SEMIPROFISSIONAL

Nº de Vagas	Carga Horária Semanal	Cargo
15	40	Agente de Defesa Civil
46	40	Técnico de Enfermagem
15	40	Agente de Endemias

Art. 2º - Extinto o cargo ou declarada a sua desnecessidade, com aumento ou diminuição de vagas, o servidor estável ficará em disponibilidade, com remuneração proporcional ao tempo de serviço, até seu adequado aproveitamento em outro cargo.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:511CC8C8

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 069/2024

CESSAR O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA DO SENHOR VALDINO WEBER, POR MOTIVO DE FALECIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial o disposto, da Lei Municipal nº 835/2006 e considerando:

Certidão de Óbito n° 085613 01 55 2024 4 00013 199 0005455 65;

DECRETA;

Art. 1º - Cessar, a partir de 11 de maio de 2024, o benefício de aposentadoria do Senhor **VALDINO WEBER**, por motivo de falecimento, conforme Certidão de Óbito n° 085613 01 55 2024 4 00013 199 0005455 65, nos termos do Art. 7°. da Lei Municipal 835/2006.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este decreto tem efeitos retroativos a contar de 11 de maio de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **vinte e quatro** dias do mês de **maio** do ano de **dois mil e vinte e quatro**.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:A96C1E07

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 901/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR TIAGO RODRIGUES ASSUNÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 20 de maio de 2024 a 03 de junho de 2024, 15 (quinze) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **TIAGO RODRIGUES ASSUNÇÃO**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.895.198-7 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 109.211.889-60, residente e domiciliado na cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM,** nomeado através da Portaria nº. 177/2023, de 10 de fevereiro de 2023 lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 20 de maio de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de maio de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:0988A73E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 902/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA QUELLI REGINA PREZENCE CABOCLO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 23 de maio de 2024 a 24 de maio de 2024, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **QUELLI REGINA PREZENCE CABOCLO DA SILVA,** brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.018.152-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº.059.814.749-71, residente e domiciliada na Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **FARMACEUTICO BIOQUIMICO**, nomeada através da Portaria nº. 547/2023 de 31 de março de 2023, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 20 de maio de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de maio de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:CFC5DD30

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 903/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LEONORA APARECIDA ESVERÇUTTI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 22 de maio de 2023 a 24 de maio de 2023, 03 (três) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **LEONORA APARECIDA ESVERÇUTTI**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3.908.225-0 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 007.071.119-43, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **PROFESSORA**, nomeada através da Portaria nº. 126/1996 de 12 de agosto de 1996, Portaria n° 142/2021 de 02 de fevereiro de 2021 e Portaria nº. 143/2021 de 02 de fevereiro de 2021, exercendo a Função Gratificada, pela Direção do Ensino Fundamental e Educação Infantil, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 22 de maio de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de maio de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:30745420

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 904/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA PATRICIA DA SILVA EZEQUIEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 15 de maio de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **PATRICIA DA SILVA EZEQUIEL,** brasileira, separada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 52579-8 - SSP/MS, e inscrita no CPF/MF sob nº 600.435.631-04, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **ENFERMEIRA**, nomeada através da Portaria nº. 212/2012 de 30 de março de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 15 de maio de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de maio de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:4886B3BB

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 905/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ANA PAULA OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 15 de maio de 2024, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ANA PAULA OLIVEIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 13.322.614-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 086.534.149-40, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS – FEMININO,** nomeada através da Portaria nº. 1744/2022, de 16 de dezembro de 2022, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 15 de maio de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de maio de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:2B129580

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 906/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ROSENEIDE DEMETRIO BORTOLETTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 17 de maio de 2024, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ROSENEIDE DEMETRIO BORTOLETTO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 4.258.719-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF Sob nº. 641.023.519-49, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **TECNICO DE EMFERMANGEM,** nomeada através da Portaria nº. 279/2017 de 04 de maio de 2017, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 17 de maio de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de maio de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:1C3ED7D5

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 907/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ROSILENE ZANATTI DE FREITAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 21 de maio de 2024 a 22 de maio de 2024, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ROSILENE ZANATTI DE FREITAS,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.023.408-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 044.621.649-62, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, Servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o Cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 392/2015 de 06 de maio de 2015, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 21 de maio de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de maio de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:71850A05

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 908/2024

REVOGA AUXILIO RECLUSÃO DO MENOR JOSE MIGUEL DE SOUZA FERREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 1898/2024.

RESOLVE;

I – Revogar, o AUXILIO RECLUSÃO DO MENOR JOSE MIGUEL DE SOUZA FERREIRA, concedido através da Portaria nº. 213/2020, de 11 de março de 2020.

II – Revogar a Portaria n°.213/2020, de 11/03/2020.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de maio de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:54321946

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 909/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA BARBARA PRISCILA DUCATTI SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 22 de maio de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **BARBARA PRISCILA DUCATTI SILVA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.578.211-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 060.032.299-85, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **FARMACÊUTICO BIOQUIMICO**, nomeada através da Portaria nº. 360/2015 de 24 de abril de 2015, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 22 de maio de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de maio de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:CE187208

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 910/2024

CONTRATA A SENHORA ELIANA APARECIDA BURGO DE OLIVEIRA PARA O CARGO DE PROFESSOR EM REGIME DE JORNADA SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto nos artigos 31 e 34 da Lei nº 1048/2009, de 29/10/2009 e;

o memorando n° 2211/2024;

RESOLVE;

I – Contratar, a partir de 21 de maio de 2024, a Senhora **ELIANA APARECIDA BURGO DE OLIVEIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.940.227-1- SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº.057.223.749-97, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR**, nomeada através da Portaria nº. 090/2024 de 29/01/2024, contratar em regime de Jornada Suplementar, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 21 de maio de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de maio de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:5CB81853

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 911/2024

REVOGA AS FÉRIAS DO SERVIDOR TIAGO RODRIGUES ASSUNÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 3806/2023.

RESOLVE;

I – Revogar, as FÉRIAS concedida através da Portaria nº. 839/2024 de 13/05/2024, do servidor TIAGO RODRIGUES ASSUNÇÃO.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de maio de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:1700F93F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 912/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA JESSIKA PAULINO DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 23 de maio de 2024, 01 (um) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **JESSIKA PAULINO DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14.016.730-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 070.722.509-48, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal,

aprovada em Concurso Público, para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – VILA NILZA, nomeada através da Portaria nº. 356/2014 de 26 de maio de 2014, designada para o cargo em Comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE TRANSPORTE DA SAÚDE REGIONAL**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 23 de maio de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de maio de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:694535DC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 913/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA FERNANDA APARECIDA DE ALMEIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 23 de maio de 2024, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **FERNANDA APARECIDA DE ALMEIDA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.297.963-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 074.577.979-47, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, nomeada através da Portaria nº. 111/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 23 de maio de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de maio de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:41819671

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 914/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA PATRICIA FERNANDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 06 de maio de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **PATRICIA FERNANDES**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.980.080-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 006.812.836-80, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR**, nomeada através da Portaria nº. 067/2012 2º. (segundo) padrão, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 06 de maio de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de maio de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:FA7B72EA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 915/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA PATRICIA FERNANDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 09 de maio de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **PATRICIA FERNANDES**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.980.080-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 006.812.836-80, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR**, nomeada através da Portaria nº. 067/2012 2º. (segundo) padrão, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 09 de maio de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de maio de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:89F19341

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 916/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA PATRICIA FERNANDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 13 de maio de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **PATRICIA FERNANDES**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.980.080-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 006.812.836-80, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR**, nomeada através da Portaria nº. 067/2012 2º. (segundo) padrão, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 13 de maio de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de maio de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:C7F51EB1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 917/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA PATRICIA FERNANDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 15 de maio de 2024 a 17 de maio de 2024, 03 (três) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **PATRICIA FERNANDES**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.980.080-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 006.812.836-80, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR**, nomeada através da Portaria nº. 067/2012 2º. (segundo) padrão, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 15 de maio de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de maio de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:9D360208

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 918/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SOLANGE ILZA MAAS VISNADI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 23 de maio de 2024, 15 (quinze) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SOLANGE ILZA MAAS VISNADI,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.906.926-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº.032.899.269-07, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR**, nomeada através da Portaria nº. 093/2024, 29/01/2024, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 23 de maio de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de maio de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:79198485

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 919/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARCIA REGINA CHERRI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 22 de maio de 2024, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARCIA REGINA CHERRI,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.619.975-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 035.952.069-32, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVA**, nomeada através da Portaria nº. 163/2012 de 02 de março de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 22 de maio de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de maio de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:708284AC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 920/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA AMANDA RIBEIRO FISTAROL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 22 de maio de 2024, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **AMANDA RIBEIRO FISTAROL,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.525.810-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 055.247.869-54, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PSICÓLOGO**, nomeada através da Portaria nº. 152/2012 de 02 de março de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 22 de maio de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de maio de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:FB9B4A44

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 070/2024

ABRE **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
O Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº **1861/2023**, de 18/12/2023, publicada no Órgão Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", em data de 19/12/2023, edição de nº 2922, resolve:
Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de **R$ 2.695,36 (Dois mil, seiscentos e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos)**, destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE IPORÃ
08. FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE IPORÃ
08.12. ENCARGOS PREVIDÊNCIÁRIOS
041220032.2.090000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FAPESPI
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 2.602,20
298 FONTE: 3001 Recursos do Tesouro Ex.Anterior(es)
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 93,16
298 FONTE: 001 Recursos do Tesouro
SOMA.....R$ 2.695,36
TOTAL.....R$ 2.695,36
Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o Artigo 1º deste Decreto decorrerá(ão), por Superávit Financeiro dos saldos das contas contábeis e bancárias das fontes de recursos e das receitas oriundas de exercício(s) anterior(es) e por provável **Excesso de Arrecadação** pelo ingresso de recursos na receita do atual exercício, conforme demonstrado abaixo:
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE IPORÃ
SUPERÁVIT FINANCEIRO
FONTE: 3001 Recursos do Tesouro.....R$ 2.602,20
SOMA.....R$ 2.602,20
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
FONTE: 001 Recursos do Tesouro.....R$ 93,16
SOMA.....R$ 93,16
TOTAL.....R$ 2.695,36
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **vinte e quatro** dias do mês de **maio** do ano de **dois mil e vinte e quatro**.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:BCD66226

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 921/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ERICA RUELIS AMAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 23 de maio de 2024 a 24 de maio de 2024, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ERICA RUELIS AMAIS**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.590.787-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 035.964.339-67, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público no Cargo de **ENFERMEIRA,** nomeada através da Portaria nº. 1689/2022, de 13 de dezembro de 2022, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 23 de maio de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de maio de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:E205BE5C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 922/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA À SERVIDORA GILDETE DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
b) o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 20 de maio de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA**, à Servidora **GILDETE DA SILVA**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.766.417-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 008.541.939-79, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 125/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 20 de maio de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de maio de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:BFE0F665

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 923/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA GISELE CRISTINA GOTARDI DIAS DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES– Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 20 de maio 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **GISELE CRISTINA GOTARDI DIAS DA SILVA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.563.130-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 008.379.939-70, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **ENFERMEIRA**, nomeada através da Portaria nº. 117/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 20 de maio de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de maio de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:C7C7B4BC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 924/2024

CONCEDE, AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CAMILA PEREIRA ANDRADE, E DÉ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 21 de maio de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **CAMILA PEREIRA ANDRADE,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.856.521-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 069.997.299-05, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NOVA SANTA HELENA**, nomeada através da Portaria n°. 351/2014 de 26 de maio de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 21 de maio de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de maio de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:D270B8C2

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 925/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SUELY MACHADO MOREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico ;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 22 de maio de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SUELY MACHADO MOREIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.463.121-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 685.357.249-15, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO IPIRANGA**, nomeada através da Portaria nº. 197/2015, de 16 de março de 2015, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 22 de maio de 2024.

Registre-se,

Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de maio de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:441C034D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 926/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA À SERVIDORA DANIELLE RIBEIRO PEREIRA CAMPOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 22 de maio de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA,** à Servidora **DANIELLE RIBEIRO PEREIRA CAMPOS,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 4.101.788-0- SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 020.406.849-56, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **ENFERMEIRA**, nomeada através da Portaria nº. 276/2013 de 10 de maio de 2013, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 22 de maio de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de maio de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:AC3EE744

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 927/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA EDINICE MACEDO GRAVE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 23 de maio de 2024, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **EDINICE MACEDO GRAVE**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.398.323-8 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 053.449.019-09, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Palotina, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **ENFERMEIRA**, nomeada através da Portaria nº. 542/2023 de 31 de março de 2023, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 23 de maio de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de maio de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:3ACE5196

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 928/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA DAIANE SILVA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 20 de maio de 2024, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **DAIANE SILVA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.839.583-4 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF Sob nº. 071.511.469-73, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, exercendo o Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO NIVEL I**, nomeada através da Portaria nº. 328/2022, de 14 de março de 2022, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 20 de maio de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de maio de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:CB3A67A0

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 929/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARCIA ANDREIA BOTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 21 de maio de 2024 a 22 de maio de 2024, 01 (um) dia e ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARCIA ANDREIA BOTURA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.619.975-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 035.952.069-32, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **ENFERMEIRA**, nomeada através da Portaria nº. 116/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 21 de maio de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de maio de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:E0E1EAA1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 930/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA VALDETE ALVES FELIPE DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 18 de maio de 2024 a 22 de maio de 2024, 05 (cinco) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **VALDETE ALVES FELIPE DA SILVA**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 35.992.055-X - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 054.968.959-10, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM,** nomeada através da Portaria nº. 178/2023, de 10 de fevereiro de 2023 lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 18 de maio de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de maio de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:EA8E255D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 931/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARCELA LOPES DE LIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 22 de maio de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARCELA LOPES DE LIMA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 34.263.475-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 044.234.929-70, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – VILA NILZA**, nomeada através da Portaria nº. 139/2018 de 05 de março de 2018, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 22 de maio de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de maio de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:94FC8DCE

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N°. 05/2024

Súmula: Divulgar o Resultado Final após análise documental referente ao Chamamento Público para Termo de Fomento nº 001/2024.

O Conselho Municipal do Idoso do município de Iporã, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 693/2004.

Considerando a deliberação da Plenária do Conselho Municipal do Idoso - CMI;

RESOLVE:
Art. 1°. Divulgar o resultado final, após análise documental realizada pela Comissão de Avaliação, na qual emitiu **parecer favorável** tanto para a Organização não governamental **Lar Beneficente Frederico Ozanan** quanto para a Entidade **Associação das Amigas Voluntárias de Iporã,** pois verificou-se que todos os documentos encaminhados pelas Entidades preencheram os requisitos definidos pelo Edital nº 001/2024. O parecer é favorável para que as Entidades possam firmar parceria com o município de Iporã na área da Política Municipal da Pessoa Idosa;

Art 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Iporã/PR, 24 de maio de 2024.

FRANCIELE RAQUEL FAVATO FIORELLI
Presidente do CMI

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:EA009F71

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N°. 21/2024

Súmula: Divulgar o Resultado Final após análise documental referente ao Chamamento Público para Termo de Fomento nº 001/2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Iporã/PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 849/2007 de 26 de abril de 2007, Lei Municipal nº. 983/2008 de 22 de dezembro de 2008; e Lei Municipal 1389/2015 de 21 de maio de 2015.

Considerando a reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizada em 23 de maio de 2024;

RESOLVE:
Art. 1°. Divulgar o resultado final, após análise documental realizada pela Comissão de Avaliação, na qual emitiu **parecer favorável** tanto para a Organização não governamental **Associação de Proteção à Maternidade e Infância de Iporã – APMI e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iporã - APAE ,** pois verificou-se que todos os documentos encaminhados pelas Entidades preencheram os requisitos definidos pelo Edital nº 001/2024. O parecer é favorável para que as Entidades possam firmar parceria com o município de Iporã na área da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Art 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Iporã/PR, 24 de maio de 2024.

ELENILDA DOS SANTOS MORAES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:54F14E53

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 055/2023, VALOR E PRAZO

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE IPORÃ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **Sergio Luiz Borges**, residente e domiciliado nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 6.391.951-9 e CPF: 493.019.779-15, e de outro lado como **CONTRATADA** a empresa **CLÍNICA MÉDICA DINIZ & GIORGENON - LTDA,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.864.637/0001-54, com sede na Rua Pedro Álvares Cabral 1451 Centro, Cep 87.560-000 Iporã- Pr, representada neste ato pela Senhora **BRUNA FERNANDES DINIZ NEIVA,** brasileira, solteira, médica, portadora da cédula de identidade RG nº 42.539.895-X e devidamente inscrita no CPF/MF sob. o nº 360.855.628-10, residente na Rua Pedro Álvares Cabral 1451 Centro, Cep 87.560-000 Iporã- Pr. Celebram o presente Termo Aditivo ao CONTRATO nº.055/2023, do Chamamento Público n° 007/2023, Inexigibilidade nº 007/2023, Processo 034/2023, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica aditivado no percentual de 25% do Contrato, no valor de R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais), e prorrogando até 31/07/2024 com base no que dispõe Art 57°, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA: E por assim acharem justos e contratados, determinaram à lavratura do presente Termo Aditivo, que passará a integrar o contrato primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Iporã / PR, 12 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de Iporã/ Contratante
SERGIO LUIZ BORGES/
Prefeito Municipal.

_____
Clínica Médica DinIz & Giorgenon - Ltda
BRUNA FERNANDES DINIZ NEIVA

Testemunhas:

_____
Nome:
Rg n°:

_____
Nome:
Rg n°:

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:BD231597

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ATA: nº 024/2024.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: J U V DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
Objeto: Fornecimento de produtos, materiais de informática, processamento de dados e afins, destinados a suprir as necessidades da administração pública do Município de Iporã/Pr

Valor Total: R$: 53.325,00 (CINQUENTA TRÊS MIL TREZENTOS E VINTE CINCO REAIS)
Vigência: 17/05/2024 Á 17/05/2025
Fundamentação: Processo Administrativo nº 014/2024 e PREGÃO nº 005/2024.

Iporã-Pr. 17 de Maio de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:349B34DC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ATA: nº 025/2024.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: TERMIX COMERCIAL LTDA
Objeto: Fornecimento de produtos, materiais de informática, processamento de dados e afins, destinados a suprir as necessidades da administração pública do Município de Iporã/Pr

Valor Total: 8.813,00 (OITO MIL OITOCENTOS E TREZE REAIS)
Vigência: 17/05/2024 Á 17/05/2025
Fundamentação: Processo Administrativo nº 014/2024 e PREGÃO nº 005/2024.

Iporã-Pr. 17 de Maio de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:C18B33E9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ATA: nº 026/2024.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: F BORGES EQUIPAMENTOS LTDA
Objeto: Fornecimento de produtos, materiais de informática, processamento de dados e afins, destinados a suprir as necessidades da administração pública do Município de Iporã/Pr

Valor Total: 1.800,00 (UM MIL E OITOCENTOS REAIS)
Vigência: 17/05/2024 Á 17/05/2025
Fundamentação: Processo Administrativo nº 014/2024 e PREGÃO nº 005/2024.

Iporã-Pr. 17 de Maio de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:27896713

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ATA: nº 027/2024.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: BONDETECH INFORMATICA LTDA
Objeto: Fornecimento de produtos, materiais de informática, processamento de dados e afins, destinados a suprir as necessidades da administração pública do Município de Iporã/Pr

Valor Total: R$: 9.421,80 (NOVE MIL QUATROCENTOS E VINTE UM REAIS E OITENTA CENTAVOS)
Vigência: 17/05/2024 Á 17/05/2025
Fundamentação: Processo Administrativo nº 014/2024 e PREGÃO nº 005/2024.

Iporã-Pr. 17 de Maio de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:E8AFDB76

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ATA: nº 028/2024.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA
Objeto: Fornecimento de produtos, materiais de informática, processamento de dados e afins, destinados a suprir as necessidades da administração pública do Município de Iporã/Pr

Valor Total: 7.938,00 (SETE MIL NOVECENTOS E TRINTA OITO REAIS)
Vigência: 17/05/2024 Á 17/05/2025
Fundamentação: Processo Administrativo nº 014/2024 e PREGÃO nº 005/2024.

Iporã-Pr. 17 de Maio de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:E60B5A24

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ATA: nº 029/2024.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: JOSIANE DO ROCIO MICHALOSKI
Objeto: Fornecimento de produtos, materiais de informática, processamento de dados e afins, destinados a suprir as necessidades da administração pública do Município de Iporã/Pr

Valor Total: R$: 4.894,88 (QUATRO MIL OITOCENTOS E NOVENTA QUATRO REAIS E OITENTA OITO CENTAVOS)
Vigência: 17/05/2024 Á 17/05/2025
Fundamentação: Processo Administrativo nº 014/2024 e PREGÃO nº 005/2024.

Iporã-Pr. 17 de Maio de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:78E8B04A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ATA: nº 030/2024.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: SYSMA SOLUCOES LTDA
Objeto: Fornecimento de produtos, materiais de informática, processamento de dados e afins, destinados a suprir as necessidades da administração pública do Município de Iporã/Pr

Valor Total: R$:11.640,00 (ONZE MIL SEISSENTOS E QUARENTA REAIS)
Vigência: 17/05/2024 Á 17/05/2025
Fundamentação: Processo Administrativo nº 014/2024 e PREGÃO nº 005/2024.

Iporã-Pr. 17 de Maio de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:7EE2AC2C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ATA: nº 031/2024.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA
Objeto: Fornecimento de produtos, materiais de informática, processamento de dados e afins, destinados a suprir as necessidades da administração pública do Município de Iporã/Pr

Valor Total: R$: 12.237,00 (DOZE MIL DUZENTOS E TRINTA SETE REAIS)
Vigência: 17/05/2024 Á 17/05/2025
Fundamentação: Processo Administrativo nº 014/2024 e PREGÃO nº 005/2024.

Iporã-Pr. 17 de Maio de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:A11369C8

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ATA: nº 032/2024.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: J L PEREIRA ARCHILLA

Objeto: Fornecimento de produtos, materiais de informática, processamento de dados e afins, destinados a suprir as necessidades da administração pública do Município de Iporã/Pr

Valor Total: 1.663,50 (UM MIL SEISCENTOS E SESSENTA TRES REIAS E CINQUENTA CENTAVOS)
Vigência: 17/05/2024 Á 17/05/2025
Fundamentação: Processo Administrativo nº 014/2024 e PREGÃO nº 005/2024.

Iporã-Pr. 17 de Maio de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:F28990C9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ATA: nº 033/2024.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: CARLOS ROBERTO ROCHA & CIA LTDA
Objeto: Fornecimento de produtos, materiais de informática, processamento de dados e afins, destinados a suprir as necessidades da administração pública do Município de Iporã/Pr

Valor Total: R$: 15.134,70 (QUINZE MIL CENTRO TRINTA QUATRO REAIS E SETENTA CENTAVOS)
Vigência: 17/05/2024 Á 17/05/2025
Fundamentação: Processo Administrativo nº 014/2024 e PREGÃO nº 005/2024.

Iporã-Pr. 17 de Maio de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:4160783F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ATA: nº 034/2024.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: A. CARNEVALI LTDA
Objeto: Fornecimento de produtos, materiais de informática, processamento de dados e afins, destinados a suprir as necessidades da administração pública do Município de Iporã/Pr

Valor Total: 6.180,00 (SEIS MIL CENTO E OITENTA REAIS)
Vigência: 17/05/2024 Á 17/05/2025
Fundamentação: Processo Administrativo nº 014/2024 e PREGÃO nº 005/2024.

Iporã-Pr. 17 de Maio de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:450D7F6F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ATA: nº 035/2024.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA
Objeto: Fornecimento de produtos, materiais de informática, processamento de dados e afins, destinados a suprir as necessidades da administração pública do Município de Iporã/Pr

Valor Total: R$: 1.168,00 (UM MIL CENTO E SESSENTA OITO REAIS)
Vigência: 17/05/2024 Á 17/05/2025
Fundamentação: Processo Administrativo nº 014/2024 e PREGÃO nº 005/2024.

Iporã-Pr. 17 de Maio de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:3DCCD10C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ATA: nº 036/2024.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA
Objeto: Fornecimento de produtos, materiais de informática, processamento de dados e afins, destinados a suprir as necessidades da administração pública do Município de Iporã/Pr

Valor Total: R$: 12.850,00 (DOZE MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)
Vigência: 17/05/2024 Á 17/05/2025
Fundamentação: Processo Administrativo nº 014/2024 e PREGÃO nº 005/2024.

Iporã-Pr. 17 de Maio de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:4B53E8AE

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 071/ /2024

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 015/2024, objetivando a Contratação de empresa para aquisição de Mini Carregadeira, visando melhorar a produção rural, facilitar e garantir o plantio na época correta, possibilitando a diminuição de percas tendo assim, aumento na rentabilidade e ampliando a diversidade da produção agrícola, viabilizando o escoamento da produção com a manutenção das estradas vicinais em áreas rurais mais restritas, com a dinamização e diversificação da produtividade e rentabilidade dos pequenos e médios produtores rurais voltados para a agricultura familiar, objetivando também promover, diversificar e fortalecer a estruturação produtiva dos pequenos e médios produtores rurais no município de Iporã-PR, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	Valor Total R$
VIEMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	R$260.000,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã/PR, 24 de Maio de 2024.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:D7924D16

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 072 /2024

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024-PMI.

O Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 019/2024, objetivando a Contratação de empresa para a prestação de serviços de instalações e manutenções em aparelhos de ar-condicionado e refrigeração, pertencentes ao Município de Iporã-PR, nas secretarias que integram essa Municipalidade. Nos casos dos aparelhos de ar-condicionado, os mesmos necessitam de regular manutenção, para fins de proporcionar um melhor funcionamento e redução do consumo de energia elétrica e com a manutenção/limpeza, evitará a incidência de fungos, proporcionando assim a purificação do ar o que é benéfico a saúde dos usuários. Tendo, assim, sido declaradas vencedoras as empresas abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	Valor Total R$
LOJA CENTURY LTDA	R$67.499,20
MOYA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO LTDA	R$57.948,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã/PR, 24 de Maio de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:D37381D2

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 932/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LUCIANE RECH MOREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 23 de maio de 2024, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **LUCIANE RECH MOREIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.322.551-3- SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 044.253.539-27, residente e domiciliada na Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **FARMACEUTICO BIOQUIMICO**, nomeada através da Portaria n° 137/2018 de 05 de março de 2018, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 23 de maio de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de maio de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:681ACDCD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

CAMARA MUNICIPAL DE IRATI
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

Inexigibilidade nº 009/2024. Objeto: Inscrição de Vereadores em Curso de Capacitação: Câmara Municipal de Irati. - CNPJ: 77.778.819/0001-09. Contratada: Datalegis Consultoria Ensino e Pesquisa - CNPJ: 01.031.983/0001-96. Valor do objeto: R$ 1.590,00 (mil quinhentos e noventa reais). Dotação Orçamentária: 0103101012.001 – 3390390000. Prazo de execução/vigência: 2 meses. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.333/21, artigo 74, inciso III.
Câmara Municipal de Irati, 20 de maio de 2024.

JOÃO HENRIQUE SABAG DUARTE –
Presidente.

Publicado por:
Michell Adalberto Szczpanik
Código Identificador:F794D11B

CAMARA MUNICIPAL DE IRATI
PORTARIA NR. 12/2024

PORTARIA nº 12/2.024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E
Art. 1º - Fica Concedido Diária ao servidor da Câmara Municipal de Irati conforme especificado abaixo:
Nome do servidor: Jorge Antonio Rigoni – Matricula nr. 37 – Cargo: Diretor Financeiro
Data Início: 22/05/2024 - Data Fim: 23/05/2024
Nº de Diária: 1,5 - Valor Unitário: R$ 450,00 - Valor Total: R$ 675,00
Município Destino/UF: Curitiba – PR
Processo Administrativo nr. 07/2024
Tipos Padrão de Objetivo: Viagem de Capacitação
Objetivo da Viagem: Para participar de do Curso Aspectos Orçamentários, Financeiros e Contábeis, Sob o Enfoque do SIM-AM, evento promovido pela Escola de Gestão Pública do TCE-PR.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, fica revogadas as disposições em contrário.
CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, em 21 de maio de 2.024.

JOÃO HENRIQUE SABAG DUARTE
Presidente Interino

Publicado por:
Gerson Vicente Domingues
Código Identificador:671435FB

CAMARA MUNICIPAL DE IRATI
PORTARIA NR. 13/2024

PORTARIA nº 13/2.024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E
Art. 1º - Fica Concedido Diária ao servidor da Câmara Municipal de Irati conforme especificado abaixo:
Nome do servidor: Gerson Vicente Domingues – Matricula nr. 29 – Cargo: Contador
Data Início: 22/05/2024 - Data Fim: 23/05/2024
Nº de Diária: 1,5 - Valor Unitário: R$ 450,00 - Valor Total: R$ 675,00
Município Destino/UF: Curitiba – PR
Processo Administrativo nr. 08/2024
Tipos Padrão de Objetivo: Viagem de Capacitação
Objetivo da Viagem: Para participar de do Curso Aspectos Orçamentários, Financeiros e Contábeis, Sob o Enfoque do SIM-AM, evento promovido pela Escola de Gestão Pública do TCE-PR.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, fica revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, em 21 de maio de 2.024.

JOÃO HENRIQUE SABAG DUARTE
Presidente Interino

Publicado por:
Gerson Vicente Domingues
Código Identificador:F3DFA7C5

PROCURADORIA
DECRETO Nº 275/2024

DECRETO Nº 275/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica autorizado o consumo e a comercialização de bebidas alcoólicas durante o evento em comemoração aos "39 anos do Programa Hora Polonesa" e "50 anos do Fusca Genoveva", a realizar-se no dia 16 de junho de 2024.

Art. 2º - Para efeitos de limitação espacial do evento para o consumo de bebidas alcoólicas compreende-se a área delimitada do Parque Aquático, no horário das 15h às 18hs.

Art. 3º - Fica expressamente proibido o consumo de bebida alcoólica acondicionada em recipiente de garrafa de vidro, bem como o uso de copos de vidros na área de realização e entorno do evento.

Art. 4º - É vedada a comercialização de bebida alcoólica para menores de 18 (dezoito) anos.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 27 de maio de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:84316C9D

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
ERRATA AO AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Autoridade Competente do Município de Irati, no uso de suas atribuições informa que devido a um erro de digitação, deve ser considerada a seguinte informação no processo abaixo identificado.
Inexigibilidade nº 022/2024. Processo Administrativo nº 089/2024.
Objeto: Contratação de empresa para realização de show artístico da dupla Rionegro e Solimões, que será realizado dia 22/08/2024 na 3ª Expo Irati – 2024.
ONDE SE LÊ; Valor contratado: R$ 262.000,00 (duzentos e sessenta e dois mil reais)
LEIA-SE: Valor contratado: R$ 264.500,00 (duzentos e sessenta e quatro mil e quinhentos reais)
Permanecem inalteradas as demais informações.

Irati, 24 de maio de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:F556A449

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade nº 029/2024. Processo administrativo nº 099/2024. Objeto: Locação do imóvel localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 403, Bairro: Centro, para uso das Consultas Especializadas, TFD e Transportes da Secretaria de Saúde. Contratada: Panka Imóveis Ltda. CNPJ nº 23.524.563/0001-84. Valor global contratado: R$ 39.108,00 (trinta e nove mil, cento e oito reais), a serem pagos em 12 parcelas de R$ 3.259,00 (três mil duzentos e cinquenta e nove reais) mensais. Prazo: 03/06/2024 a 03/06/2025. Fundamento legal: Art. 74, V da Lei 14.133/21.
Inexigibilidade nº 027/2024. Processo administrativo nº 101/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de armas e munições não letais, para uso dos servidores da Guarda Municipal. Contratada: Condor S.A. Indústria Química. CNPJ nº 30.092.431/0001-96. Valor global contratado: R$ 43.841,55 (quarenta e três mil oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta e cinco centavos). Fundamento legal: Art. 74, I da Lei 14.133/21.
Irati, 24 de maio de 2024.

JORGE DAVID DERBLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:D55778B3

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão, na forma eletrônica nº 047/2024. Processo Administrativo nº 098/2024.
Objeto: Registro de preços para aquisição eventual e parcelada de oxigênio medicinal.
Tipo: Menor Preço Unitário
Recebimento e abertura das propostas: Até as 14h00min do dia 12/06/2024.
Sessão pública/lances: após análise das propostas.
Local de acesso e participação: www.comprasgovernamentais.gov.br
Editais disponíveis em: https://irati.eloweb.net/portaltransparencia/

Irati, 24 de maio de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:D96A316E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE
EXTRATOS DE DIARIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 50.5/2024

Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Jose Marzura	Motorista	Assis	18/08/2024	Transporte de pacientes da saúde	R$ 60,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 24 de maio de 2024.

Publicado por:
Elaine ap Munhoz da Silva
Código Identificador:DCA5CA92

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO Nº 5.141/2024 - ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL

Exercício: 2024
Decreto nº 5141/2024 de 22/05/2024
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.
O Prefeito Municipal de ITAMBARACA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1978/2023 de 19/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.002.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.002.10.301.0013.2.107.		PROGRAMA DE CUSTEIO EM SAUDE ESTADUAL	
484 - 3.3.90.30.00.00	03495	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
485 - 3.3.90.39.00.00	03495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
		Total Suplementação:	**110.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito abert pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de s publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACA , Estado d Paraná, em 22 de maio de 2024.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio Dos Santos
Código Identificador:E680BAF0

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
Processo Adm: Nº 17/2024
Objeto: Registro de Preços para Contratação de Empresa para Aquisição de Pneus, Câmaras, Protetores e Bicos novos, originais e de 1º linha para manutenção dos veículos da frota municipal.
Empresas vencedoras valor total: R$ 1.396.215,56 (um milhão e trezentos e noventa e seis mil e duzentos e quinze reais e cinquenta e seis centavos): **MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI** (20183508000180) com os lotes: 3, 37 e 46 no valor total de R$ 139.631,44 (cento e trinta e nove mil e seiscentos e trinta e um reais e quarenta e quatro centavos). **RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA** (53389965000184) com os lotes: 21 e 55 no valor total de R$ 30.479,88 (trinta mil e quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos). **PIETRO E-COMMERCE LTDA** (48878990000191) com os lotes: 1, 8, 10, 11, 12, 13, 15, 17, 18, 22, 25, 26, 35, 43, 45, 50, 51, 52, 53, 54, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 63, 64, 65, 66 e 68 no valor total de R$ 365.046,04 (trezentos e sessenta e cinco mil e quarenta e seis reais e quatro centavos). **ZEUS COMERCIAL EIRELI** (34840358000144) com os lotes: 9, 14, 16, 19, 23, 24, 28, 29, 31, 34 e 38 no valor total de R$ 214.726,00 (duzentos e quatorze mil e setecentos e vinte e seis reais). **FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI** (17234948000104) com os lotes: 2, 4, 5, 6, 7, 20, 27, 30, 32, 33, 36, 39, 40, 41 e 42 no valor total de R$ 608.389,24 (seiscentos e oito mil e trezentos e oitenta e nove reais e vinte e quatro centavos). **R J B BORRACHARIA BRASIL** (18037917000126) com os lotes: 44, 47, 48, 49, 62 e 67 no valor total de R$ 37.942,96 (trinta e sete mil e novecentos e quarenta e dois reais e noventa e seis centavos).
ITAMBARACÁ - PR, 24 de maio de 2024
.
ARIOVALDO MARTINS
Agente de Contratação/pregoeiro
Portaria nº 148/2024

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:232742DE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 011/2024
MODALIDADE/NÚMERO: Concorrência Eletrônica nº 001/2024
FORMA DE AVALIAÇÃO: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obra de Recape Asfáltico em CBUQ nas Ruas Jorge Kopp, XV de Novembro, Olímpio Cherubim, Kietiro Outiki, Amadeu Gobato e Coronel Batista, neste Município.

VENCEDORA: AVANTE PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ: 41588623000104, situada a Rua Pedro Serem, nº 145, Jardim Portal do Sol, na cidade de Marília, Estado de São Paulo, CEP: 17.519-330, e-mail: avantepavimentacao@gmail.com.
VALOR: R$ 604.870,39 (seiscentos e quatro mil oitocentos e setenta reais e trinta e nove centavos).
Após análise do processo, ouvida a Procuradoria Jurídica e Controle Interno, e estando o mesmo de acordo com a Lei nº 14.133/21, ADJUDICO e HOMOLOGO e o referido processo em favor da vencedora.
Itambaracá-Pr, 24 de maio de 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:6A31D69C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
CONVITE

AUDIÊNCIA PÚBLICA FISCAL
1º QUADRIMESTRE DE 2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, Sra. MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, convida Vossa Senhoria a participar da realização da Audiência Pública com o objetivo de Apresentação do Cumprimento das Metas Fiscais do Poder Executivo e Legislativo relativas ao 1º Quadrimestre 2024.
Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2024.

A realizar-se:

Data: 28/05/2024

Horário: 16:00 horas

A mesma ocorrerá na data e horário citados no recinto do Centro de Convivência da Pessoa Idosa.

Itambaracá, Estado do Paraná em 24 de maio de 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBONN HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:81B75F5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DESISTÊNCIA

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO – PSS nº 001/2023 PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Eu, **FRANCIELI APARECIDA DA SILVA,** portadora da cédula de identidade sob nº 10.871.615-0/PR e CPF 100.243.809-89, brasileira, classificada para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, através do Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2023, venho por minha livre e espontânea vontade **DESISTIR** da vaga a que tenho direito, deixando livre o cargo para o próximo candidato classificado.

Itambé-Pr., 24 de maio de 2024.

FRANCIELI APARECIDA DA SILVA
Desistente

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:CA3F84DE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

Vitor Aparecido Fedrigo, Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o teor do Edital n.º 001-C/2023 (Edital de Classificação Final),

RESOLVE:

1. CONVOCAR DAVID WILSON ORIGUELA MORAES, aprovado no Processo Seletivo Simplificado (PSS) aberto pelo Edital nº 001/2023, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, para comparecer junto à Unidade de Recursos Humanos, no Paço Municipal de Itambé/PR, sito à Praça Rui Barbosa, 34 – Centro, no prazo de 03 (Três) dias úteis a contar desta publicação, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, para fins de cumprimento do processo de admissão junto ao Poder Executivo desta municipalidade, ou, se do eventual desinteresse por parte do(a) mesmo(a), para fins de expedição de declaração formal de desistência na assunção do cargo público correspondente, munido de fotocópias dos documentos abaixo relacionado.

Documentos:
a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) CPF e fotocópia;
c) Registro no Conselho Regional de Classe e fotocópia e Certidão de regularidade do respectivo conselho;
d) Registro Civil de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista/Isenção e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
h) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo e fotocópia;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado da declaração de vacina da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
j) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
k) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
l) Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pela Justiça Estadual e Federal, no local de residência do candidato;
m) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
n) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
o) Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração.
p) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
q) cópia do comprovante do tipo sanguíneo;
r) Exames médicos e clínicos para avaliação de capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo, pela Perícia Médica Oficial ou por órgão devidamente indicado pelo Poder Público Municipal.

2. A desobediência e/ou não comparecimento no prazo previsto no presente instrumento, acarretará as sanções previstas na legislação vigente disciplinadora da matéria, c/c ditames do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2023.

Edifício da Municipalidade de Itambé, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de maio de 2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:525A69AF

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO (VALOR)
COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N.º 033/2023 - ID/TCE Nº 42537

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: DE ANGELIS PEÇAS E SERVIÇOS DE MECANICA LTDA
CNPJ Nº 02.347.016/0001-09

OBJETO: Através do presente termo as partes resolvem promover um aditivo financeiro, sendo para o Lote 02, item 01 no valor de R$ 137.500,00 (cento e trinta e sete mil e quinhentos reais).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial Nº 13/2023.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 22/05/2024.
VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:598EE8CE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 07/2024

Ratifico e Homologo por este termo, o ato de **INEXIGIBILIDADE Nº 07/2024**, P.A. Nº 013/2024, o qual objetiva a contratação de empresa para a prestação de serviços de ciclo de oficinas e palestras

para pessoas assistidas pelo CRAS do Município, em favor da empresa: **VITAE - CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA**, com cadastro CNPJ/MF: 11.589.175/0001-00, com o valor global de R$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais), em estrita observância dos ditames do art. 74 Inciso III da Lei Federal n.º 14.133/21, cujas motivações e procedimentos administrativos devidos instruem o Processo Nº 013/2024

Gabinete do Prefeito Municipal, em Itambé/PR, aos 24 de maio de 2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Cezar Contreras
Código Identificador:81AC82B2

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

PROCESSO Nº 003/2024

Ref.: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, **PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS**, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ/PR, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE DESTE FAZEM PARTE, CONFORME ADIANTE ESPECIFICADO:

1. 4ª RELAÇÃO DE ANÁLISE DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO - CREDENCIADO

CARGO	FUNÇÃO/SERVIÇOS	ORDEM	NOME/RAZAL SOCIAL	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
1	Médico Pediatra	2º	Avive Gestão de Serviços Médicos	xx.458.003/0001-xx	Deferido
5	Técnico em Enfermagem	5º	Djanice Maria da Silva	xxx.642.074-xx	Deferido
7	Agente de Combate às Endemias	9º	Flavia Karoline Ferreira Rodrigues	xx.535.519-xx	Deferido
		10º	Iraci Aparecida Romanholo	xxx.449.989-xx	Deferido
10	Motorista	2º	Luiz Carlos da Silva	xxx.121.859-xx	Deferido

2. PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO
2.1. Serão credenciados os interessados que preencham os requisitos previstos neste Edital;
2.2. Após análise da documentação, o Departamento de Saúde junto com a Comissão de Contratação emitirá **Relatório Conclusivo** sobre a viabilidade do credenciamento, o qual será submetido de imediato à homologação do Prefeito;
2.3. Das decisões da Comissão de Licitação e do Departamento de Saúde caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da ciência da decisão;
2.4. Critério de Credenciamento:
2.4.1. **Convocação dos credenciados por ordem de inscrição**, conforme Inciso I, art. 12 do Decreto nº 216/2023.
a) Será considerado o dia da inscrição aquele em que todos os documentos exigidos no edital forem apresentados na sua completude e regularidade. (§ 1º, art. 12 do Decreto nº 216/2023).

Itambé/PR, 24 de maio de 2024.

SIMONE WEGNER MAZIR TAVARES
Departamento de Saúde

LUÍS CEZAR CONTRERAS
Agente de Contratação

FLÁVIA VICENZI
Equipe de Apoio

Publicado por:
Luís Cezar Contreras
Código Identificador:44A4023A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 138/2024

O Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a formalização de Convênio entre o Município de Itambé e a Secretaria de Estado do Turismo, para execução de festividades de final de ano de Itambé, resolve:

Art. 1º Nomear a funcionária municipal ROSEMARY APARECIDA BUENO, Matrícula Funcional nº 8405, portador da Cédula de Identidade RG: 4.193.018-7/PR e CPF: 794.110.109-20, como GESTORA do convênio FESTIVIDADES DE FINAL DO ANO EM ITAMBÉ.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Municipalidade de Itambé, 24 de maio de 2024.

VÍTOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:52B1FAC6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 080/2024

DECRETO Nº 080/2024
DATA: 22.05.2024
SÚMULA: Alteração de nomenclatura de Chácara em lote e quadra.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEJARA D´OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista ao disposto no Artigo 88 da Lei Municipal n º. 1941/2020 de 03.12.2020.
DECRETA
Art. 1º - Fica aprovado a alteração de nomenclatura Lote nº 35-A da gleba entre rios 2ª parte secção E, situada na Rua Flamboyant, no perímetro urbano sede do Município de Itapejara D'Oeste, Paraná, de propriedade do: Município de Itapejara D` Oeste CNPJ 76.995.430/0001-52.
Art. 2º - O imóvel definido na matrícula sob n° 7.585 dará origem ao lote, e será denominada como segue:

QUADRA Nº	LOTE Nº	ÁREA
10	16	1959,61m²

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, aos 22 (vinte de dois) dias do mês de maio de 2024.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Dir. do Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:7BAE8761

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITAPEJARA D' OESTE - PR

EDITAL/CONVOCAÇÃO
AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Comissão de Finanças e Orçamento do Poder Legislativo de Itapejara D´Oeste, no uso de suas atribuições legais, através dos seus membros, requer seja que se torne público

Que, em cumprimento do artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal n° 101/2000, realizará Audiência Pública para discussão do Projeto de Lei n° 34/2023, de 31/08/2023 que trata sobre: *"Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Municipio de Itapejara D' Oeste, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2025 e dá outras providências."*

A referida audiência será realizada no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, às 18:30 do dia 03 de junho de 2024.

Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão de Finanças e Orçamento e a divulgação será através do endereço eletrônico da Câmara Municipal.

Poderão participar da Audiência Pública todo e qualquer cidadão Itapejarense (pessoa física, entidades de classe, associações de bairro, associações comerciais ou industriais, sindicatos e outras entidades da sociedade civil organizada).

Por meio desse, faço publicar o presente edital.

Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, 24 de maio de 2024.

JONAS FERREIRA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Marcus Vinicius Braz Santos
Código Identificador:7869387F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico Nº 90010/2024, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de seguro automotivo para veículos, caminhões e ônibus, pertencentes a frota municipal do Município de Itapejara D'Oeste - PR, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório nos termos da ata n.º 90010/2024, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, Item Nº 01, a empresa Gente Seguradora SA, com o valor unitário de R$ 1.162,16 (Hum mil, cento e sessenta e dois reais e dezesseis centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 02, a empresa Gente Seguradora SA, com o valor unitário de R$ 1.010,26 (Hum mil e dez reais e vinte e seis centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 03, a empresa Gente Seguradora SA, com o valor unitário de R$ 1.050,81 (Hum mil e cinquenta reais e oitenta e um centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 04, a empresa Gente Seguradora SA, com o valor unitário de R$ 1.383,06 (Hum mil, trezentos e oitenta e três reais e seis centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 05, a empresa Gente Seguradora SA, com o valor unitário de R$ 1.052,53 (Hum mil e cinquenta e dois reais e cinquenta e três centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 06, a empresa Gente Seguradora SA, com o valor unitário de R$ 1.477,41 (Hum mil, quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta e um centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 07, a empresa Gente Seguradora SA, com o valor unitário de R$ 839,34 (Oitocentos e trinta e nove reais e trinta e quatro centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 08, a empresa Gente Seguradora SA, com o valor unitário de R$ 1.279,02 (Hum mil, duzentos e setenta e nove reais e dois centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 09, a empresa Gente Seguradora SA, com o valor unitário de R$ 932,36 (Novecentos e trinta e dois reais e trinta e seis centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 10, a empresa Gente Seguradora SA, com o valor unitário de R$ 1.204,56 (Hum mil, duzentos e quatro reais e cinquenta e seis centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 11, a empresa Gente Seguradora SA, com o valor unitário de R$ 1.540,87 (Hum mil, quinhentos e quarenta reais e oitenta e sete centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 12, a empresa Gente Seguradora SA, com o valor unitário de R$ 881,01 (Oitocentos e oitenta e um reais e um centavo), para o Lote Nº 01, Item Nº 13, a empresa Gente Seguradora SA, com o valor unitário de R$ 826,54 (Oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta e quatro centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 14, a empresa Gente Seguradora SA, com o valor unitário de R$ 728,03 (Setecentos e vinte e oito reais e três centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 15, a empresa Gente Seguradora SA, com o valor unitário de R$ 730,71 (Setecentos e trinta reais e setenta e um centavo), para o Lote Nº 01, Item Nº 16, a empresa Gente Seguradora SA, com o valor unitário de R$ 1.073,37 (Hum mil e setenta e três reais e trinta e sete centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 17, a empresa Gente Seguradora SA, com o valor unitário de R$ 1.022,75 (Hum mil e vinte e dois reais e setenta e cinco centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 18, a empresa Gente Seguradora SA, com o valor unitário de R$ 1.352,18 (Hum mil, trezentos e cinquenta e dois reais e dezoito centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 19, a empresa Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais, com o valor unitário de R$ 1.485,84 (Hum mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 20, a empresa Gente Seguradora SA, com o valor unitário de R$ 939,08 (Novecentos e trinta e nove reais e oito centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 21, a empresa Gente Seguradora SA, com o valor unitário de R$ 949,26 (Novecentos e quarenta e nove reais e vinte e seis centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 22, a empresa Gente Seguradora SA, com o valor unitário de R$ 1.108,85 (Hum mil, cento e oito reais e oitenta e cinco centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 23, a empresa Gente Seguradora SA, com o valor unitário de R$ 2.204,23 (Dois mil, duzentos e quatro reais e vinte e três centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 24, a empresa Gente Seguradora SA, com o valor unitário de R$ 2.306,10 (Dois mil, trezentos e seis reais e dez centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 25, a empresa Gente Seguradora SA, com o valor unitário de R$ 2.223,80 (Dois mil, duzentos e vinte e três reais e oitenta centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 26, a empresa Gente Seguradora SA, com o valor unitário de R$ 2.377,38 (Dois mil, trezentos e setenta e sete reais e trinta e oito centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 27, a empresa Gente Seguradora SA, com o valor unitário de R$ 2.261,05 (Dois mil, duzentos e sessenta e um reais e cinco centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 28, a empresa Gente Seguradora SA, com o valor unitário de R$ 2.493,45 (Dois mil, quatrocentos e noventa e três reais e quarenta e cinco centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 29, a empresa Gente Seguradora SA, com o valor unitário de R$ 690,59 (Seiscentos e noventa reais e cinquenta e nove centavos) e para o Lote Nº 01, Item Nº 30, a empresa Gente Seguradora SA, com o valor unitário de R$ 965,69 (Novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e nove centavos). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 22 (vinte e dois) de Maio de 2024.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:BE35745F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº 3853/2024

Extrato Contrato N° 3853/2024
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Gente Seguradora SA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.180.605/0001 – 02.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de seguro automotivo para veículos, caminhões e ônibus, pertencentes a frota municipal do Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 90010/2024.
Valor do Contrato: R$ 38.066,45 (Trinta e oito mil, sessenta e seis reais e quarenta e cinco centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data do Contrato: 24 (vinte e quatro) de Maio de 2024.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:1FE5F0D8

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3854/2024

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 3854/2024
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.198.164/0001 - 60.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de 01 (uma) ambulância tipo A, Simples Remoção e de 02 (dois) veículos para atendimento das necessidades do Departamento Municipal de Saúde do Município de Itapejara D'Oeste – PR, em conformidade com a Resolução SESA 615/2019, Resolução SESA 808/2022 e Resolução SESA 1432/2023, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 90011/2024.
Valor do Contrato: R$ 1.485,84 (Hum mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data do Contrato: 24 (vinte e quatro) de Maio de 2024.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:966C59EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 867/2024 DE 24 DE MAIO DE 2024.

LEI Nº 867/2024 DE 24 DE MAIO DE 2024.

SÚMULA: ESTABELECE REGRAS PARA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, CONFORME ESPECIFICA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou, e eu **EDILSON RUIZ DE FREITAS,** Prefeito Municipal, no uso das minhas atribuições legais e na conformidade com as disposições contidas na Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte **LEI:**
Art. 1º. Em todas as contratações que forem realizadas no âmbito do Município de Itaperuçu, Estado do Paraná, através de PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, serão observados os seguintes requisitos:
a) a específica previsão de casos excepcionais;
b) o prazo máximo de 2 anos, incluídas eventuais prorrogações, em obediência à constituição do Estado do Paraná;
c) a temporariedade da necessidade;

Art. 2º. O prazo de vigência dos contratos celebrados decorrentes de PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será de 01 (um) ano, podendo ser rescindido antecipadamente em caso de concurso público e, facultativamente, e a critério da Administração Municipal, prorrogado pelo prazo de até 12 (doze) meses, a partir da efetiva contratação, até o limite máximo de 02 anos da vigência do PSS.

Art. 3º. A remuneração dos contratados através de PSS deverá respeitar a simetria do piso base dos vencimentos adotada para os servidores do quadro efetivo do Município, ou em legislação específica.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito de Itaperuçu

Publicado por:
Jean Carlos de Faria
Código Identificador:04BB4E3A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 868/2024 DE 24 DE MAIO DE 2024.

SÚMULA: AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E A CRIAÇÃO DE CARGOS, NÚMERO DE VAGAS E RESPECTIVOS SALÁRIOS, DE CARÁTER TEMPORARIO E ESPECÍFICO, PARA PROVIMENTO PERANTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU,** ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu**, EDILSON RUIZ DE FREITAS,** Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições contidas na Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte **LEI:**
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar PSS – Processo Seletivo Simplificado para a contratação, em caráter emergencial e cadastro de reserva (condicionado à existência de dotação orçamentária), por prazo determinado, de Agentes Comunitários de Saúde – ACS, para o Programa Saúde da Família – PSF.
§ 1º. Para a finalidade do disposto no caput deste artigo, ficam criados os cargos, número de vagas e respectivos salários, bem como as vagas no cadastro de reserva, na estrutura funcional do Município, conforme consta no Anexo I desta Lei, tão somente e dentro do prazo de vigência do PSS – Processo Seletivo Simplificado a que se refere.
§ 2º. Quando da alteração do valor Salário Mínimo Nacional, durante o período de vigência do PSS – Processo Seletivo Simplificado de que trata esta Lei, fica autorizada, a partir da data de sua implantação, a utilização do respectivo valor para remunerar os cargos, cujos valores salariais se apresentem inferiores ao novo Salário Mínimo Nacional.

Art. 2º. As contratações de que trata esta Lei, precedidas de Edital de Seleção que estabelecerá as condições e requisitos para habilitação ao cargo e serão efetuadas por instrumento legal específico, individualizado, e sob a égide da Lei 276/2005 e pelo Regime Geral de Previdência Social.

Parágrafo único. As contratações serão realizadas durante o exercício de 2024/2025, atendendo as necessidades de provimento de pessoal que se apresentarem, até o limite das vagas autorizadas.

Art. 3º. O prazo de vigência dos contratos celebrados com base nesta Lei será de 01 (um) ano, podendo ser rescindido antecipadamente e/ou, facultativamente e a critério da Administração Municipal, prorrogado pelo prazo de até 12 (doze) meses a partir da efetiva contratação e até o limite de 02 anos da vigência do PSS.

Art. 4º. A remuneração dos contratados respeitará simetria do piso base dos vencimentos adotada para os servidores do quadro geral do município para a mesma função.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, conforme Estimativa de Impacto Financeiro, correrão por conta de recursos específicos dentro das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde, que poderão ser suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito de Itaperuçu

Publicado por:
Jean Carlos de Faria
Código Identificador:70DD25C8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 869/2024 DE 24 DE MAIO DE 2024.

SÚMULA: CONCEDE RECOMPOSIÇÃO SALARIAL DE 4,62% AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU.
A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU,** ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu**, EDILSON RUIZ DE FREITAS,** Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições contidas na Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte
LEI:
Art. 1º. Fica concedido RECOMPOSIÇÃO SALARIAL de 4,62% (quatro virgula sessenta e dois por cento) aos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Itaperuçu, adotando como data base o dia 1º de julho de 2023.
Parágrafo 1º. A recomposição de que trata o caput não se aplica aos professores e educadores infantis, que já tiveram a recomposição ajustada e concedida por lei específica.
Parágrafo 2º. A recomposição de que trata o caput não se aplica aos agentes políticos, secretários municipais, assessor especial, chefe de gabinete, controlador geral, diretor clínico, diretor do hospital, agente de endemias e agente de saúde, que têm seus subsídios e/ou remunerações fixados e regulados por lei específica.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo, dentro do orçamento municipal, podendo serem suplementadas mediante Decreto, se necessário, e deverão ser previstas nos orçamentos vindouros.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos a partir de 1º de maio de 2024.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito de Itaperuçu

Publicado por:
Jean Carlos de Faria
Código Identificador:AAB5E20F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 870/2024 DE 24 DE MAIO DE 2024.

SÚMULA: DETERMINA O ENQUADRAMENTO DOS CARGOS DE MOTORISTA E OPERADOR DE MAQUINAS CONFORME ESTABELECIDO NA LEI COMPLEMENTAR 01/2023 – PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE ITAPERUÇU.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 45, VII, da Lei Orgânica do Município, APROVOU, e eu, **EDILSON RUIZ DE FREITAS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º- Ficam enquadrados os servidores Públicos municipais, na tabela de vencimentos dos cargos efetivos do município de Itaperuçu – Estado do Paraná, que integra o plano de cargos, carreiras e vencimentos instituído pela Lei Complementar n°003, de 21 de dezembro de 2018, alterada pela Lei Complementar n° 01, de 21 de agosto de 2023, na forma definida no Anexo I, desta Lei.

Art. 2º- O enquadramento ocorrerá aos servidores ocupantes dos cargos de **motorista** e **operador de maquinas** que cumpram com as exigências e critérios estabelecidas na Lei Complementar n° 01, de 21 de agosto de 2023.
Parágrafo Único. Os servidores que não possuírem escolaridade e habilitação exigida para o cargo continuarão no mesmo nível salarial, sendo alterado somente a nomenclatura do cargo.

Art. 3º- Os servidores que estiverem de acordo com os critérios/exigências estabelecidos na Lei Complementar n° 01, de 21 de agosto de 2023, serão enquadrados no nível 1 conforme **Anexo V parte** I da referida lei, não podendo resultar na redução salarial, para não criar distorção de enquadramento.

Parágrafo Único. Todos os servidores, ao serem enquadrados nos respectivos cargos, que não atingirem a atual remuneração (salário e adicional de enquadramento), manterão o adicional de enquadramento readequado.

Art. 4º- Os servidores enquadrados, cujo salários não resultem em redução, terão suprimidos de seus salários o adicional de enquadramento, de modo que haja equiparação salarial.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos de Faria
Código Identificador:08C2DB16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 057/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 81/2024
LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
Data Limite para Abertura de proposta: até 14/06/2024 à 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 14/06/2024 às 09h00min.
OBJETO: Aquisição de 3 (três) veículos comuns para 05 ocupantes, 0KM tipo hatch, zero km, flex, destinados ao suporte às ações desenvolvidas pela Secretaria de Saúde de Itaperuçu – PR. em consonância com as resoluções SESA N° 1108/2023 E N° 1432/2023
VALORR$ 270.399,99 (duzentos e setenta mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)
TIPO : menor Preço
MODO DE DISPUTA: ABERTO
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes .

Itaperuçu, 24 de maio de 2024

REGINALDO STEPENOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:EA228644

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 500/2024 DE 21 DE MAIO DE 2024

O Secretário Municipal de Administração de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, considerando a análise da Controladoria Geral do Município bem como Parecer Jurídico constante do Processo Administrativo nº 24, de que a candidata abaixo não preenche os requisitos para investidura no cargo público que disputou não atende aos requisitos do item 10, "c" do Edital 01/2023;
RESOLVE:
Art.1º- NEGAR POSSE a candidata ERICA MARIA DE FREITAS, ao cargo de TECNICO DE ATENDIMENTO EM FARMACIA – referente ao Concurso Público nº 01/2023.
Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

JONAS COSTA PEREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:B268B5C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR N° 58 - CONCURSO PÚBLICO
EDITAL 01/2023 EDITAL DE FINAL DE LISTA

O Secretário Municipal de Administração de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado final e homologação do Edital n° 01/2023 - Concurso Público desta Prefeitura, considerando os termos do Edital nº 01/2023, considerando o Edital complementar de convocação n° **57.**
Resolve:

Art. 1º. Tornar público os candidatos que solicitaram **final de lista**.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Class*	Nome	Grupo	Nota
030	MARIELE DA LUZ ELEODORIO MARTINS	AC	52,00

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Class*	Nome	Grupo	Nota
025	KEITI PATRICIA CAMARGO	AC	60,00

AC* (Ampla Concorrência).
PCD* (Pessoa com deficiência).**
CN** (Candidato Negro).**
Class* (Classificação).

Art. 2º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação

Itaperuçu, 24 de maio de 2024.

JONAS COSTA PEREIRA
Secretário De Administração

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:B18009AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR N° 59 - CONCURSO PÚBLICO
EDITAL 01/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado final e homologação do Edital n° 01/2023 - Concurso Público desta Prefeitura, e considerando os termos do Edital nº 01/2023;

Resolve:

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados a comparecer ao edifício sede desta Prefeitura Municipal no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste **EDITAL,** obrigatoriamente munidos de todos os documentos necessários para admissão do cargo com (cópias e originais) conforme item 10 do Edital 01/2023.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Ordem de convocação	Class*	Nome	Grupo	Nota
34°	31	CYNTHIA MARA DEONISIO	AC	50,00

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Ordem de convocação	Class*	Nome	Grupo	Nota
26°	026	ROSILDA APARECIDA COSTA CASTRO	AC	60,00

AC* (Ampla Concorrência).
PCD* (Pessoa com deficiência).**
CN** (Candidato Negro).**
Class* (Classificação).

Art. 2°. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.
Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 24 de maio de 2024.

JONAS COSTA PEREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:7B53F5F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR N° 17 - EMPREGO PÚBLICO
EDITAL 02/2023 EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO

O Secretário Municipal de Administração de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado final e homologação do Edital n° 02/2023 - Emprego Público desta Prefeitura, considerando os termos do Edital nº 02/2023 e considerando o Edital complementar de convocação n° **16**;

Resolve:

Art. 1º. Tornar público o**não comparecimento**do candidato abaixo relacionado.
ENFERMEIRO (PSF)

Class*	Nome	Grupo	Nota
002	JHONATÃ CAVALI	AC	60,00
004	FABIO DIAS	AC	57,50

AC* (Ampla Concorrência).
PCD* (Pessoa com deficiência).**
CN** (Candidato Negro).**
Class* (Classificação).

Art. 2º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 24 de maio de 2024.

JONAS COSTA PEREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:1BAD83C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR N° 18 - EMPREGO PÚBLICO
EDITAL 02/2023 EDITAL DE FINAL DE LISTA

O Secretário Municipal de Administração de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado final e homologação do Edital n° 02/2023 - Concurso Público desta Prefeitura, considerando os termos do Edital nº 02/2023, considerando o Edital complementar de convocação n° **16.**
Resolve:

Art. 1º. Tornar público os candidatos que solicitaram **final de lista**.

ENFERMEIRO (PSF)

Class*	Nome	Grupo	Nota
003	JANAINA COSTA ROSA	AC	60,00

AC* (Ampla Concorrência).
PCD* (Pessoa com deficiência).**
CN** (Candidato Negro).**
Class* (Classificação).

Art. 2º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação

Itaperuçu, 24 de maio de 2024.

JONAS COSTA PEREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:5661761F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR N° 19 - EMPREGO PÚBLICO
EDITAL 02/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado final e homologação do Edital n° 02/2023 - Emprego Público desta Prefeitura, e considerando os termos do Edital nº 02/2023;

Resolve:

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados a comparecerem ao edifício sede desta Prefeitura Municipal no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste **EDITAL,** obrigatoriamente munidos de todos os documentos necessários para admissão do cargo com (cópias e originais) conforme item 10 do Edital 02/2023.

ENFERMEIRO (PSF)				
Ordem de convocação	**Class***	**Nome**	**Grupo**	**Nota**
07°	006	ANDREIA MIRIAN RIBAS TABORDA	AC	52,50
08°	007	CARLA EDUARDA AGNER DE ARAUJO	AC	52,50
09°	008	SANDRA MARA GRAS DE LIMA GEFFER	AC	50,00

AC* (Ampla Concorrência)
PCD* (Pessoa com deficiência).**
CN** (Candidato Negro).**
Class* (Classificação).

Art. 2°. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 24 de maio de 2024.

JONAS COSTA PEREIRA
Secretário De Administração

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:1EDF64A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 108/2024
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE NO ÂMBITO REGIONAL DA COMARCA DE RIO BRANCO DO SUL
Data Limite para Abertura de proposta: até 12/06/2024 à 13H30min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 12/06/2024 às 14h00min.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para EXECUÇÃO DE TERRAPLANAGEM UBS- CAPINZAL, RUA AZULÃO SEM NUMERO, Itaperuçu - PR, conforme projeto do departamento de engenharia, a ser construído na área urbana do município de Itaperuçu.
VALOR R$ 78.300,91 (setenta e oito mil trezentos reais e noventa e um centavos)
TIPO : menor Preço
MODO DE DISPUTA: ABERTO
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes .

Itaperuçu, 24 de maio de 2024

REGINALDO STEPENOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:FBB70F83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 059/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 93/2024
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE NO ÂMBITO REGIONAL DA COMARCA DE RIO BRANCO DO SUL
Data Limite para Abertura de proposta: até 17/06/2024 à 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 17/06/2024 às 09h00min.
OBJETO: Aquisição de Móveis e Eletrodomésticos, para atender as demandas do Abrigo Institucional São Domingos de Sávio deste Município de Itaperuçu/PR.
VALOR: R$ 61.060,05 (sessenta e um mil sessenta reais e cinco centavos)
TIPO : menor Preço
MODO DE DISPUTA: ABERTO
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes .
Itaperuçu, 24 de maio de 2024

REGINALDO STEPENOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:86BDE049

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO 01.2024 - CONTRATO 041.2024

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
Termo aditivo nº 001/2024 ao contrato nº. 041/2024, referente a licitação DISPENSA ELETRONICA Nº 21/2024, : AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE MOBILIÁRIOS ESCOLARES PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.
CONTRATADA: REIFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, E-mail: COMERCIAL@REIFLEX.COM.BR, (55) 3535-2555, (55) 99715-2300, CNPJ/CPF: 93.920.361/0001-37, Cep : 98910-000, R PLANALTO N°: 2046, Três de Maio, Rio Grande do Sul.
OBJETO DO ADITIVO: O presente aditivo tem por objeto a alteração quantitativa do objeto contratual, item 02, respeitando o percentual legal nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.
Local Itaúna do Sul-PR, 24 de maio de 2024.
Autoridade Competente: GILSON JOSE DE GOIS. Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:B773370E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 77/2024 - 10/05/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.573.600,51 – (Um milhão, quinhentos e setenta e três mil, seiscentos reais e cinqüenta e um centavos) e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei nº 1478/2023.

DECRETA

Art. 1º - É aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Ivaí, Estado do Paraná, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos do excesso de arrecadação e do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, no valor total de de R$ 1.573.600,51 – (Um milhão, quinhentos e setenta e três mil, seiscentos reais e cinqüenta e um centavos), nas dotações abaixo especificadas,

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 400.000,00
03.001 - DIVISÃO DE ADMINISTRACAO Abertura
04.122.0402.2007 - Atividades da Divisão de AdministraçãoSuperávit Financeiro Livre
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
290 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Superávit Financeiro

05 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE Acréscimo 130.000,00
05.001 - DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO Abertura
21.606.2001.1017 - Aquisição de Equipamentos de Fomento a Agropecuária Superávit Financeiro Vinculado
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
661 00501 Receitas de Alienações de Ativos
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Superávit Financeiro

05 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE Acréscimo 730.000,00
05.001 - DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO Abertura
21.606.2001.1017 - Aquisição de Equipamentos de Fomento a Agropecuária Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
662 00845 PARANÁ MAIS CIDADES III - CONV/SEAB - CAMINHÃO CAÇAMBA - 845
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Excesso de Arrecadação

08 - SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 303.090,68
08.001FUNDO MUNICIPAL DE SAUDEAbertura
10.301.1001.1038 - Ampliação da Rede Municipal de SaúdeExcesso de Arrecadação - Real - Vinculado
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1622 00479 HOSPITAL MUNICIPAL DE IVAI QUARTA ETAPA
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Excesso de Arrecadação

09 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL Acréscimo 10.509,83
09.001 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Abertura
08.244.0801.2048 - Atividades da Promoção Social Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2292 00953 TRANSF GOV EST INC HIGIENE INTIMA
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Excesso de Arrecadação
TOTAL 1.573.600,51

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante deste Decreto, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação e de superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, conforme o previstos nos incisos I e III do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17 de março de 1964 a seguir especificados:

a) Excesso de Arrecadação
00845 PARANÁ MAIS CIDADES III - CONV/SEAB - CAMINHÃO CAÇAMBA – 845 730.000,00
00953 TRANSF GOV EST INC HIGIENE INTIMA 10.509,83
00479 HOSPITAL MUNICIPAL DE IVAI QUARTA ETAPA 303.090,68
SUB-TOTAL 1.043.600,51

b) Superávit Financeiro
00000 Recursos Ordinários (Livres) 400.000,00
00501 Receitas de Alienações de Ativos 130.000,00
SUB-TOTAL 530.000,00
TOTAL 1.573.600,51

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data e será publicado, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Ivaí, Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de maio de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:64F7AA97

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2024

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2024
OBJETO: Transporte intermunicipal de pacientes de Ivaí x Ponta Grossa e Ivaí x Curitiba - Secretaria Municipal de Saúde.
Dotação orçamentária:
08001103011001204133903900000 1890
08001103011001204133903900000 1880
CONTRATANTE: Município de Ivaí - PR
CONTRATADO: G.E SOCOLOVSKI & CIA LTDA
VALOR GLOBAL: R$ 48.750,00
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75da Lei Federal 14.133/2021
RATIFICADO EM 23/05/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:2507ED1C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 075/2024 LICITAÇÃO Nº: 041/2024 PREGÃO Nº 038/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 038/2024 REGISTO DE PREÇO Nº: 027/2024

EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 075/2024
Licitação nº: 041/2024
Pregão nº 038/2024
Processo eletrônico nº 038/2024
Registo de preço nº: 027/2024
Objeto: Aquisição de cargas de oxigênio, cargas de ar comprimido e regulador medicinal para suprir a demanda do Hospital Municipal.
CONTRATADA: **COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS N. T. OLIVEIRA LTDA**
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 157.422,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 22/05/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO **–**
Prefeito Municipal

NARIEL THOMAZ DE OLIVEIRA **–**
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:D3A8CE0F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 074/2024 LICITAÇÃO Nº: 033/2024 PREGÃO Nº 030/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 030/2024 REGISTO DE PREÇO Nº: 022/2024

EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 074/2024
Licitação nº: 033/2024
Pregão nº 030/2024
Processo eletrônico nº 030/2024
Registo de preço nº: 022/2024
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios, Panificação, Carnes e Frios, Cesta Básica, Frutas/Verduras, Legumes, Materiais de Limpeza e Higiene para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social - **LOTES 003, 004, 005, 006, 007 E 008.**
CONTRATADA: **COMERCIAL SANTA ANA LTDA**
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 231.175,58
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 22/05/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO CHAGAS VAZ –
Representante legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:5AB6DC63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 105/2024 DE 20/05/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 105/2024 de 20/05/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATUBA, Estado do Paraná , no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 922/2023 de 20/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 3.330,00 (três mil trezentos e trinta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.003.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO	
03.003.04.122.0002.2.009.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO	
95 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.280,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.002.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL	
06.002.12.361.0005.2.025.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL	
299 - 3.1.90.94.00.00	01103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.050,00
Total Suplementação:			**3.330,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.002.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA	
02.002.02.061.0002.2.004.		MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA	
33 - 3.3.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	3.330,00
Total Redução:			**3.330,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATUBA , Estado do Paraná, em 20 de maio de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI	***ODEIR PEREIRA DE MELO***
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:5D8EAD84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 051/2024 CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.° 003/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: SANEAST ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 26.195.815/0001-67
CONTRATO Nº: 051/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO E PRÉ-MOLDADO, NA ESTRADA ÁGUA DA ONÇA – KM 1 (PONTE DA VILA RURAL) DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ – PR, EMENDA PARLAMENTAR: 202328740001-LUIZ NISHIMORI, MEMORIAL DESCRITIVO, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS DOCUMENTOS EM ANEXOS.
VALOR DO CONTRATO: R$ 297.000,00 (Duzentos e noventa e sete mil reais).
PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA: 90 (noventa) dias a contar da ordem de serviço.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 24/05/2024 a 24/05/2029.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 24 de março de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:0CAA6318

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO | 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 131/2022 | PREGÃO N.º 11/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 75.457.341/0001-90, com endereço na Avenida Minas Gerais, 220, Centro, Jaguapitã/PR, CEP 86.610-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **GERSON LUIZ MARCATO.**

CONTRATADO: G. A. ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 18.236.979/0001-67**.**

OBJETO DO PREGÃO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETO DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, COM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DETALHADOS NO REGULAMENTO OPERATIVO DO PNAFM, CONFORME DEFINIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA, DESCRITO NO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL. OPERAÇÃO PNAFM-CT – CONTRATO DE EMPRÉSTIMO – EMPRÉSTIMO Nº 3391/OC-BR (BR-L1377) - CBR-2263/2021 - PROCESSO Nº 12105.101025/2021-73.

OBJETO DO ADITIVO:

1. O presente termo aditivo tem por objeto a **DILATAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL** de 06/05/2024 para 06/05/2025, seguindo os seguintes critérios, além dos fundamentos legais:

a) Eficiência Operacional;

b) Previsibilidade Orçamentária;

c) Qualidade dos Serviços;

d) Atendimento a Demandas Específicas;

e) Estabilidade para os Funcionários;

f) Inovações e Melhorias Contínuas;

g) Cumprimento de Normas e Regulamentações.

Fundamento legal: Processo Administrativo (oxy) n.º 1619/2024, c/c critérios adotados no 1º Termo Aditivo (renovação de 06/05/2023 para 06/05/2024) c/c art. 57 (inciso IV) e art. 61 (parágrafo único) da Lei de Licitações n.º 8.666/1993, c/c art. 37 da Carta Magna.

Jaguapitã/PR, data do ato: 06/05/2024.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã/PR
GERSON LUIZ MARCATO
(Prefeito)

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:67F6D45C

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO | 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 178/2023 | PREGÃO N.º 26/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 75.457.341/0001-90, com endereço na Avenida Minas Gerais, 220, Centro, Jaguapitã/PR, CEP 86.610-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **GERSON LUIZ MARCATO.**

CONTRATADO: GRAZIELE ARTEMAM DE OLIVEIRA SILVA 05837682961, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 36.658.749/0001-78**.**

OBJETO DO PREGÃO: REGISTRO DE PREÇO, OBJETIVANDO FUTURAS CONTRATAÇÕES, SERVIÇO DE ROÇADA EM TERRENOS BALDIOS E ÁREAS PÚBLICAS.

OBJETO DO ADITIVO:

1. O presente termo aditivo tem por objeto a **DILATAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL** de 16/05/2024 para 16/05/2025, seguindo os seguintes critérios, além dos fundamentos legais:

a) Eficiência Operacional;

b) Previsibilidade Orçamentária;

c) Qualidade dos Serviços;

d) Atendimento a Demandas Específicas;

e) Estabilidade para os Funcionários;

f) Inovações e Melhorias Contínuas;

g) Cumprimento de Normas e Regulamentações.

2. Fundamento legal: Fundamento legal: Ofício n.º 002/2024 da Secretaria de Administração, c/c Cláusula 2.1 do Contrato n.º 178/2023, c/c art. 57 (inciso II) e art. 61 (parágrafo único) da Lei de Licitações n.º 8.666/1993, c/c art. 37 da Carta Magna.

Jaguapitã/PR, data do ato: 10/05/2024.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã/PR
GERSON LUIZ MARCATO
(Prefeito)

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:DF41838B

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO | 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 214/2023 | PREGÃO N.º 13/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 75.457.341/0001-90, com endereço na Avenida Minas Gerais, 220, Centro, Jaguapitã/PR, CEP 86.610-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **GERSON LUIZ MARCATO.**

CONTRATADO: SG EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 32.413.922/0001-17**.**

OBJETO DO PREGÃO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA E MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATUAR NA ÁREA DE CONDUÇÃO DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VANS, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

OBJETO DO ADITIVO:

1. O presente termo aditivo tem por objeto o **REQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** no *quantum* de R$ 66.000,91(sessenta e seis mil reais e noventa e um centavos).

2. Trata-se da adesão ao **CCT 2023/2025 n.º PR001597/2023 do SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARANÁ**, tal qual regrou um aumento no piso salarial de monitores e motoristas, conforme tabelamento abaixo:

Item	Valor Unitário	Valor Unitário (reequilibrado)
SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	R$ 4.487,5025	R$ 4.782,5225
SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	R$ 3.492,6325	R$ 3.783,7725

3. Fundamento legal: Processo Administrativo (oxy) n.º 2397/2024, c/c art. 65, II, "d", da Lei n.º 8.666/93, c/c art. 37 da Constituição Federal, c/c CCT 2023/2025 n.º PR001597/2023 do SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARANÁ.

Jaguapitã/PR, datado eletronicamente.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã/PR
GERSON LUIZ MARCATO
(Prefeito)

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:A5EDCEA7

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO | 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 221/2023 | PREGÃO N.º 45/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 75.457.341/0001-90, com endereço na Avenida Minas Gerais, 220, Centro, Jaguapitã/PR, CEP 86.610-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **GERSON LUIZ MARCATO.**

CONTRATADO: B F GASPAROTTO SO-MAR AUTO PECAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 00.405.867/0001-27**.**

OBJETO DO PREGÃO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO FUTURAS CONTRATAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA NOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL, PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NAS QUANTIDADES, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS EM EDITAL E SEUS ANEXOS.

OBJETO DO ADITIVO:

1. O presente termo aditivo tem por objeto a **DILATAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL** de 14/06/2024 para 14/06/2025, seguindo os seguintes critérios, além dos fundamentos legais:

a) Eficiência Operacional;

b) Previsibilidade Orçamentária;

c) Qualidade dos Serviços;

d) Atendimento a Demandas Específicas;

e) Estabilidade para os Funcionários;

f) Inovações e Melhorias Contínuas;

g) Cumprimento de Normas e Regulamentações.

Fundamento legal: Processo Administrativo (oxy) n.º 1869/2024, c/c Cláusula 2.1 do Contrato n.º 221/2023, c/c art. 57 (inciso IV) e art. 61 (parágrafo único) da Lei de Licitações n.º 8.666/93, c/c art. 37 da Constituição Federal.

Jaguapitã/PR, data do ato: 24/05/2024.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã/PR
GERSON LUIZ MARCATO
(Prefeito)

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:F1D18930

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO | 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 178/2023 | PREGÃO N.º 26/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 75.457.341/0001-90, com endereço na Avenida Minas Gerais, 220, Centro, Jaguapitã/PR, CEP 86.610-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **GERSON LUIZ MARCATO.**

CONTRATADO: GRAZIELE ARTEMAM DE OLIVEIRA SILVA 05837682961, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 36.658.749/0001-78**.**

OBJETO DO PREGÃO: REGISTRO DE PREÇO, OBJETIVANDO FUTURAS CONTRATAÇÕES, SERVIÇO DE ROÇADA EM TERRENOS BALDIOS E ÁREAS PÚBLICAS.

OBJETO DO ADITIVO:

1. O presente termo aditivo tem por objeto a **RENOVAÇÃO DE VALORES CONTRATUAIS** no *quantum* de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), relativos à DILATAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA de 16/05/2024 para 16/05/2025, seguindo os seguintes critérios, além dos fundamentos legais: (a) Eficiência Operacional; (b) Previsibilidade Orçamentária; (c) Qualidade dos Serviços; (d) Atendimento a Demandas Específicas; (e) Estabilidade para os Funcionários; (f) Inovações e Melhorias Contínuas; (g) Cumprimento de Normas e Regulamentações.

2. O valor supramencionado seguirá o seguinte enquadramento:

Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Serviço de roçada manual mecanizada com roçadeira costa e / ou lateral, de terrenos baldios e áreas públicas, com funcionamento de combustível, operador e manutenção do equipamento.	200.000m²	R$ 0,08	R$ 160.000,00

3. Fundamento legal: Fundamento legal: Ofício n.º 002/2024 da Secretaria de Administração, c/c Cláusula 2.1 do Contrato n.º 178/2023, c/c art. 57 (inciso II) e art. 61 (parágrafo único) da Lei de Licitações n.º 8.666/1993, c/c art. 37 da Carta Magna.

Jaguapitã/PR, data do ato: 10/05/2024.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã/PR
GERSON LUIZ MARCATO
(Prefeito)

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:EA611930

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO | 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 214/2023 | PREGÃO N.º 13/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 75.457.341/0001-90, com endereço na Avenida Minas Gerais, 220, Centro, Jaguapitã/PR, CEP 86.610-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **GERSON LUIZ MARCATO.**

CONTRATADO: SG EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 32.413.922/0001-17**.**

OBJETO DO PREGÃO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA E MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATUAR NA ÁREA DE CONDUÇÃO DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VANS, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

OBJETO DO ADITIVO:

1. O presente termo aditivo tem por objeto a **DILATAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO de 14/06/2024 a 14/06/2025**, seguindo os seguintes critérios, além dos fundamentos legais:

a) Eficiência Operacional:

b) Previsibilidade Orçamentária:

c) Qualidade dos Serviços:

d) Atendimento a Demandas Específicas:

e) Estabilidade para os Funcionários:

f) Inovações e Melhorias Contínuas:

g) Cumprimento de Normas e Regulamentações:

Fundamento legal: Processo Administrativo (oxy) n.º 2397/2024, c/c Cláusula 2.1 do Contrato n.º 214/2023, c/c art. 57, II, da Lei de Licitações n.º 8.666/93, c/c art. 37 da Constituição Federal, c/c CCT 2023/2025 n.º PR001597/2023 do SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARANÁ.

Jaguapitã/PR, datado eletronicamente.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã/PR
GERSON LUIZ MARCATO
(Prefeito)

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:1DDB10F2

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO | 3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 153/2022 | PREGÃO N.º 37/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 75.457.341/0001-90, com endereço na Avenida Minas Gerais, 220, Centro, Jaguapitã/PR, CEP 86.610-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **GERSON LUIZ MARCATO.**

CONTRATADO: G. ECS EMPRESA DE COMUNICACAO E SEGURANCA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 00.405.867/0001-27**.**

OBJETO DO PREGÃO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEICULAR, PARA SER UTILIZADO POR TODOS OS VEÍCULOS QUE COMPOEM A FROTA DE MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ - PR.

OBJETO DO ADITIVO:

1. O presente termo aditivo tem por objeto a **DILATAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL** de 19/05/2024 para 19/05/2025, seguindo os seguintes critérios, além dos fundamentos legais:

a) Eficiência Operacional;

b) Previsibilidade Orçamentária;

c) Qualidade dos Serviços;

d) Atendimento a Demandas Específicas;

e) Estabilidade para os Funcionários;

f) Inovações e Melhorias Contínuas;

g) Cumprimento de Normas e Regulamentações.

Fundamento legal: Processo Administrativo (oxy) n.º 1611/2024, c/c critérios adotados no 2º Termo Aditivo (dilatação do prazo de vigência de 19/05/2023 para 19/05/2024), c/c art. 57 (inciso IV) e art. 61 (parágrafo único) da Lei de Licitações n.º 8.666/93, c/c art. 37 da Constituição Federal.

Jaguapitã/PR, data do ato: 19/05/2024.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã/PR
GERSON LUIZ MARCATO
(Prefeito)

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:023AEC8A

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO | 3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 214/2023 | PREGÃO N.º 13/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 75.457.341/0001-90, com endereço na Avenida Minas Gerais, 220, Centro, Jaguapitã/PR, CEP 86.610-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **GERSON LUIZ MARCATO.**

CONTRATADO: SG EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 32.413.922/0001-17**.**

OBJETO DO PREGÃO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA E MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATUAR NA ÁREA DE CONDUÇÃO DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VANS, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

OBJETO DO ADITIVO:

1. O presente termo aditivo tem por objeto a **RENOVAÇÃO DOS VALORES CONTRATUAIS**, seguindo os seguintes critérios, além dos fundamentos legais, no *quantum* de R$ 1.692.668,64 (um milhão seiscentos e noventa e dois mil seiscentos e sessenta e oito reais e sessenta e quatro centavos): (a) Eficiência Operacional; (b) Previsibilidade Orçamentária; (c) Qualidade dos Serviços; (d) Atendimento a Demandas Específicas; (e) Estabilidade para os Funcionários; (f) Inovações e Melhorias Contínuas; (g) Cumprimento de Normas e Regulamentações.

2. O valor em menção será distribuído pelo período de 14/06/2024 a 14/06/2025, conforme 2º Termo Aditivo. Além de que, trata-se o valor supramencionado ao seguinte tabelamento:

Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE **MOTORISTA** DE TRANSPORTE ESCOLAR	240 pagamentos pelo período de 14/06/2024 a 14/06/2025	R$ 4.782,5225	R$ 1.147.805,40
SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE **MONITOR** DE TRANSPORTE ESCOLAR	144 pagamentos pelo período de 14/06/2024 a 14/06/2025	R$ 3.783,7725	R$ 544.863,24

Fundamento legal: Processo Administrativo (oxy) n.º 2397/2024, c/c Cláusula 2.1 do Contrato n.º 214/2023, c/c art. 57, II, da Lei de Licitações n.º 8.666/93, c/c art. 37 da Constituição Federal, c/c CCT 2023/2025 n.º PR001597/2023 do SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARANÁ.

Jaguapitã/PR, datado eletronicamente.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã/PR
GERSON LUIZ MARCATO
(Prefeito)

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:1D43CFA1

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 029/2024

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997**, NOTIFICAMOS,** aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Jaguapitã, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Jaguapitã:**

ORIGEM/OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
FNAS – Estruturação da Rede de Serviços do SUAS- EMENDA PARLAMENTAR DO SENADOR ORIOVISTO- ENTIDADE BENEFICIADA: APAE DE JAGUAPITÃ.	**150.000,00**	**22/05/2024**

Jaguapitã,PR, 24 de maio de 2024.

LIRIA HELENA GOLFETTO
Secretária Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de Jaguapitã

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:6396F8DF

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 362/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. **VIVIANE CRISTINA PEZZOTTO HERNANDEZ**, Assistente Social do CREAS, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento que será realizado no dia 28/05/2024, para participar do VI Seminário de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes, na cidade de Londrina – PR., com saída às 07h30, e retorno previsto às 17h00, conforme Processo nº.2396/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 24 de maio de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:720283FF

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 361/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. **ELISA HELENA RUFFO DA SILVA**, Psicóloga do CREAS, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento que será realizado no dia 28/05/2024, para participar do VI Seminário de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes, na cidade de Londrina – PR., com saída às 07h30, e retorno previsto às 17h00, conforme Processo nº.2395/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 24 de maio de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:AA70AB7D

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 360/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE

EXONERAR à pedido a Sra. **NEUSA VIEIRA DE OLIVEIRA,** CPF. Nº. 548.138.409-49, RG. Nº.7.850.481, do cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Seção, Símbolo CC-2 desta Municipalidade, a partir de 03/06/2024, conforme Processo nº. 2394/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 24 de maio de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:48F40393

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 363/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE
DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. **LAUDELINA APARECIDA DA ROCHA**, Educadora Social, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento que será realizado no dia 28/05/2024, para participar do VI Seminário de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes, na cidade de Londrina – PR., com saída às 07h30, e retorno previsto às 17h00, conforme Processo nº.2409/2024.

.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 24 de maio de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:DC0F2552

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.364/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 479,28**(quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **JOSÉ LUIZ ACCETI**, motorista, referente ao pagamento de 01(uma) diária, face a viagem a Campina Grande do Sul – Pr., para levar paciente na Sociedade Hospitalar Angelina Caron, com saída no dia 26/05/2024 às 22h00, e retorno previsto às 20h00 do dia 27/05/2024, conforme Processo nº.2401/2024

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 24 de maio de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:ACFB62E9

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 365/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. **SIMONE PEREIRA DE SOUZA**, Coordenadora do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento que será realizado no dia 28/05/2024, para participar do VI Seminário de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes, na cidade de Londrina – PR., com saída às 07h30, e retorno previsto às 17h00, conforme Processo nº.2410/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 24 de maio de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:5EC55FD5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA através do Pregoeiro e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 002 de 08 de Janeiro de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **07 de Junho de 2024, às 09h00min** horas no endereço, Siqueira Campos, 83, Jardim Olinda-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação de Pregão Presencial nº 22/2024.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado e no Portal da Transparência do Município.

Objeto da Licitação:
O objeto deste Pregão é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NAS REALIZAÇÕES DE EVENTOS, REUNIÕES, CURSOS E OUTRAS ATIVIDADES.**

Jardim Olinda, 24 de Maio de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:DEB25AB3

LICITAÇÃO
1º EXTRATO TERMO ADITIVO VLR CTO 21 PREGÃO 01 2024

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.21/2024, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA/PR. decorrente de Pregão n° 1/2024, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a CORREA, SILVA & CIA LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 78.152.493/0001-72. aditivam o contrato na importância de R$ 24.919,07 (vinte e quatro mil, novecentos e dezenove reais e sete centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Art. 125 da Lei nº 14.133/21.
Jardim Olinda 24 de maio de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:0D1ABD3B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
PORTARIA 08 - 2024

PORTARIA ADMINISTRATIVA N.º 008, de 23 de Maio de 2024.

"Dispõe sobre a designação de servidores para exercer as funções de gestor e fiscal de convênios a ser firmado junto ao INSTITUTO ÁGUA E TERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Lucimar de Souza Morais, Prefeita Municipal de Jardim Olinda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

***Art. 1º* - Art. 1º.** Designar o funcionário Ronil Paulo Gomes, RG. nº 3341223-1 SSP/PR, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Analista Administrativo, para responder como Gestor do Convênio e como Fiscal fica Designado o funcionário Diogo Cavalcante de Souza, RG. nº 35442953-X SSP/SP, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Diretor Departamento de Turismo e Meio Ambiente, para atuar e auxiliar na fiscalização do Convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra.

Gabinete da Prefeita, Sede do Paço Municipal, em 21 de Maio de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sivaldo Lopes Ferreira
Código Identificador:5C2F7163

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 025/2024

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a Empresa Martins Construcoes Ltda, CNPJ nº 49.397.526/0001-46
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo na Modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 008/2024, para o Credenciamento de empresas para Prestação de Serviços nos termos do Decreto Municipal nº 006/2024 de 17/01/2024, aplicando-se, notadamente os arts. 74, caput, inciso IV e 78, Inciso I, combinados com o art. 79, da Lei Federal nº 14.133/2021.
OBJETO: Contratação de empresas para Prestação de Serviços de mão de obra para construções diversas e manutenção de imóveis pertencentes ao Município de Jundiaí do Sul, tendo como base e referência à tabela de preço da SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custo e Índice da Construção Civil), em conformidade com o Decreto nº 7.983/13, pelo período de 12 meses, para atender as necessidades dos vários Departamentos da Administração Municipal.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação na Lei Orçamentária nº 724 de 06/12/2023.
VIGENCIA: 12 (doze) meses após assinatura do contrato e publicação do ato.
VALOR: R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).
DATA DA ASSINATURA:24/05/2024.
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal – Pr.

Jundiaí do Sul - PR, 24 de maio de 2024.

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:5F6A6484

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 34/2024

Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor NEY MANOEL FERREIRA.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto nos artigos 110 a 124, da Lei Municipal nº 2280/2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao servidor NEY MANOEL FERREIRA, ocupante do cargo Efetivo de Guardião, Grupo Operacional, 30 dias de férias regulamentares, a partir de 03 de junho de 2024, correspondente ao período aquisitivo de 01/11/2022 a 31/10/2023.
Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 23 de maio de 2024.

MARIO JORGE PADILHA SANTOS
Presidente

BRENDA FERRARI DA SILVA
1º Secretária

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F199896C

GABINETE
DECRETO N° 27804, DE 24 DE MAIO DE 2024

Súmula: Exonera, a partir de 23.05.2024, o(a) servidor(a) ADRIANA ALMEIDA VEIGA.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

Considerando o Processo Digital nº 14014/2024, protocolado nesta Administração e tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO (A), a pedido, a partir de 23.05.2024, o(a) servidor(a) abaixo relacionado (a):

ADRIANA ALMEIDA VEIGA
RG: 6748699-4/PR
CPF: 027.115.049-13
PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO
CLASSE E REFERÊNCIA 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 23.05.2024.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 24 de Maio de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, Prefeito do Município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E08F1799

GABINETE
DECRETO Nº 27805, DE 24 DE MAIO DE 2024

Súmula: prorroga o prazo para o recolhimento da parcela única e da primeira parcela do IPTU/TSU do exercício de 2024 em parcela única.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento em disposições da Lei nº 649/76 e suas alterações,

• Considerando o contido no Processo Digital nº 14152/2024, bem como no Comunicado Interno nº 588/2024, ambos do Departamento de Cadastro e Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado até 10.06.2024, o prazo para o recolhimento em parcela única do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU do exercício de 2024, com desconto de 10%, lançado por meio do Decreto nº 27.723, de 16.04.2024.

Art. 2º - Fica prorrogado até 10.06.2024, o prazo para o recolhimento da 1ª (primeira) parcela do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU do exercício de 2024, lançado por meio do Decreto nº 27.723, de 16.04.2024.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 24 de Maio de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7D03D970

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2024

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento de materiais para uso na prevenção e controle do surto de dengue. Empresa vencedora: ANGELA CRISTOVALINA PERNIER DOS SANTOS, CNPJ: 29.678.766/0001-01, no valor total de R$ 6.364,00 (seis mil, trezentos e sessenta e quatro reais).
Tal Processo encontra amparo legal no art. 75, VIII da Lei 14.133/2021, originando o Processo nº 18/2024.

Lapa/PR, 23 de maio de 2024.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EBC86493

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA NOVAMENTE** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº. 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado, tendo em vista a solicitação de final de lista conforme requerimento sob protocolado nº. 17321, de 25/07/2023.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
INDIANA TEIDER	FARMACEUTICO BIOQUIMICO

Lapa, 22 de maio de 2024.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:48AF42F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
FERNANDA WESTPHALEN VIEIRA	FISIOTERAPEUTA

Lapa, 21 de maio de 2024.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:07A714E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
RAQUEL DE LIMA TEIXEIRA*	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

*reserva de vagas para Candidatos Negros.

Lapa, 22 de maio de 2024.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:265F8918

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
SONIA MARIA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Lapa, 22 de maio de 2024.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F9D69179

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
SUELLEN DE FATIMA DE SOUZA ASSUMPCAO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Lapa, 22 de maio de 2024.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DE53807F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
ANDERSON JOSE DO NASCIMENTO GONCALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Lapa, 21 de maio de 2024.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:67540498

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
AMANDA CAROLINA NEUMAM PADILHA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
LUIZ HENRIQUE MULLER SANTANA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
DANILO SALLES VIEIRA RODRIGUES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Lapa, 21 de maio de 2024.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B4DEB860

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
RENATA PINTO DOS SANTOS	SECRETÁRIA

Lapa, 21 de maio de 2024.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BAA795AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL Nº 082/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 167/2021 (PD N°28545/2021)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
(NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
CONTRATADA: IPM SISTEMAS LTDA, CNPJ SOB Nº 01.258.027/0001-41.
OBJETO: SUBSTITUIR A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO NA CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA, CONFORME TERMO DE CAUÇÃO Nº 012/2024 QUE PASSA A SER ANEXO DESTE TERMO ADITIVO, REPRESENTADA PELA APÓLICE SEGURO GARANTIA Nº 012792024000107757015501 DA SOMBRERO SEGUROS S.A, COM VENCIMENTO EM 11.08.2025.
O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO §8º DO ART. 65 DA LEI 8666/1993.
DATA: 22/05/2024.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:32BE8B03

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2023 (PD N° 25038/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº

26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
DETENTORA DA ATA: TRIBOS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 09.663.426/0001-08, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. ARLEU DOS SANTOS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS LITERÁRIOS PARA COMPOR AS SALAS DE LEITURA DAS INSTITUIÇÕES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA LAPA, LOTES 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30 E 31.
VALOR GLOBAL: R$ 603.884,00 (SEISCENTOS E TRÊS MIL, OITOCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 30/04/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FECECD4D

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DO 18º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS Nº 060/2017

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2017
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27250, DE 01.09.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. MARCOS ANTONIO CASTILHO.
LOCADORA: ADIBENS – ADMINISTRAÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA, CNPJ/MF SOB Nº 26.229.756/0001-09, REPRESENTADA POR SEUS SÓCIOS, SR. JOSÉ FÁBIO FANTIN, CPF/MF SOB Nº 510.724.599-49 E ROBERTO LEITE BASTOS, CPF/MF SOB Nº 470.299.199-04.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS Nº 060/2017 POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 23.05.2024 E 22.05.2025 COM O VALOR MENSAL DE R$ 14.5000,00 (QUATORZE MIL E QUINHENTOS REAIS), TOTALIZANDO O VALOR CONTRATUAL EM R$174.000,00 (CENTO E SETENTA E QUATRO MIL REAIS).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 145;
ÓRGÃO: 5 - SECRETARIA DA FAZENDA;
UNIDADE: 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO;
AÇÃO: 2000 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.039.100.000.000.000 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 16/05/2024.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:85711859

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 030/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2023 (PD N° 24709/2023)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 25261, DE 31.05.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. ANDRÉ REZENDE CHERUBINI.
CONTRATADA: SANIGRAN LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 15.153.524/0001-90, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. ALEXANDRE STRESSER.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LARVICIDA BIOLÓGICO (BACILLUS THURINGIENSIS ISRAELENSIS), POTÊNCIA DE 1200 UTI/MG, PARA USO EM PROGRAMA DE CONTROLE DO BORRACHUDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE – ITENS 01 E 02.
VALOR GLOBAL: R$120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
RECURSO: 1193
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
AÇÃO: 2220 - MANTER O FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
ELEMENTO: 3339030110000000000 - MATERIAL QUÍMICO
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8666/93 DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019.
DATA: 16/05/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5AACF17F

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 028/2024

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 07/2024 (PD Nº 7435/2024)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27702 DE 10.04.2024 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. VICTOR BLEY LIPSKI DOS SANTOS.
CONTRATADA: INIMIGOS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA EPP, CNPJ/MF SOB O Nº 05.971.441/0001-54, NESTE ATO REPRESENTADO(A) POR SUA PROCURADORA, SRA. LUCIANA TANIGAWA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW COM REPERTÓRIO DE MÚSICAS NO ESTILO SAMBA/PAGODE/FORRÓ, COM 1 H E 30 MIN (UMA HORA E TRINTA MINUTOS) DE DURAÇÃO EM COMEMORAÇÃO ALUSIVA AOS 255 ANOS DA CIDADE DE LAPA PR.
VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS EM VIRTUDE DE TAL CONTRATAÇÃO SER APENAS UMA ÚNICA APRESENTAÇÃO.
VALOR GLOBAL: R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
REQUISIÇÃO 535/2024 (PD 7435/2024)
CÓDIGO REDUZIDO: 1101;
ÓRGÃO: 9 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE;
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE CULTURA;
AÇÃO: 2363 - REALIZAR E APOIAR EVENTOS;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3339039999900000000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA.
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 74, II, DA LEI FEDERAL N° 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
DATA: 16/05/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B7C5205C

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 032/2024

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 10/2024 (PD Nº 10602/2024)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27702 DE 10.04.2024 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. VICTOR BLEY LIPSKI DOS SANTOS.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS PROFISSIONAIS DE POMERODE - AMUSPE CNPJ/MF SOB O Nº 07.453.253/0001-60, NESTE ATO REPRESENTADO(A) POR SEU PRESIDENTE, SR. VENDELINO KONELL.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW COM REPERTÓRIO DE MÚSICAS NO ESTILO TRADICIONALISTA/GERMÂNICO, COM 2H (DUAS HORAS) DE DURAÇÃO, NA COLÔNIA MARIENTAL EM COMEMORAÇÃO DA MARIENTAL FEST, FESTA TÍPICA ALEMÃ, QUE ACONTECE NA CIDADE DA LAPA/PR NO ANO DE 2024.
VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS EM VIRTUDE DE TAL CONTRATAÇÃO SER APENAS UMA ÚNICA APRESENTAÇÃO.
VALOR GLOBAL: R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
REQUISIÇÃO 629/2024 (PD 10602/2024)
CÓDIGO REDUZIDO: 1101;
ÓRGÃO: 9 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE;
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE CULTURA;
AÇÃO: 2363 - REALIZAR E APOIAR EVENTOS;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3339039999900000000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA.
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 74, II, DA LEI FEDERAL N° 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
DATA: 22/05/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:45959277

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
EDITAL AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL Nº 002/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Pedro Diego Teodoro de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, e membros da comissão de finanças e orçamento, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que fará realizar no dia 29 de maio de 2024, com início às 15:00 horas, no recinto da Câmara Municipal a **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, estendida a toda a população do município com fim específico de demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do 1º Quadrimestre de 2024 do Legislativo Municipal. Em atendimento a Instrução Normativa nº 04/2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, com fundamento ao parágrafo 4º do artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Loanda, 24 de maio de 2024

PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:AB600261

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 090/2024, DE 24 DE MAIO DE 2024
REGULAMENTA A APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO - PR.

SÚMULA: "Regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Lei de Acesso à Informação, no âmbito do município de Lobato - PR".

FABIO CHICAROLI, Prefeito do Munícipio de Lobato, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Lobato/PR deverá ser cientificados e instruídos a respeito da obrigatoriedade de observar às normas de caráter nacionais introduzidas pela Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que tem por objetivo garantir o acesso à informação previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal.

Art. 2º As informações a serem fornecidas pela Prefeitura Municipal de Lobato deverão ser franqueadas ao público mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, com amplo acesso e divulgação, de forma clara e em linguagem de fácil compreensão, observados os princípios da administração pública e as diretrizes previstas na Lei Federal nº 12.527 de 2011.
§ 1º O acesso às informações será assegurado também mediante a realização de audiências ou cosultas públicas, incentivo à participação popular ou outras formas de divulgação.
§ 2º A Prefeitura Municipal deve utilizar os meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação, sendo obrigatória a divulgação e a possibilidade de realização de pedidos de acesso pelo sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Lobato - PR, sem prejuízo da divulgação das informações por outros meios.
§ 3º O sítio eletrônico da Prefeitura deverá atender aos requisitos dispostos no § 3º do art. 8º da Lei 12.527 de 2011;

Art. 3º O acesso à informação de que trata esse Decreto não se aplica às hipóteses previstas na legislação como sigilo fiscal, bancário, comercial, profissional, industrial e segredo de justiça.
§ 1º A observância da publicidade é preceito geral, sendo o sigilo a exceção;
§ 2º As regras referentes às restrições ao acesso à informação, da classificação da informação quanto ao grau e prazos de sigilo, bem como à proteção e do controle de informações sigilosas dos procedimentos de classificação, reclassificação e desclassificação das informações sigilosas, são as dispostas na Lei 12.527 de 2011;
§ 3º As informações que possam colocar em risco a segurança do Prefeito e Vice-Prefeito do Municipio de Lobato – PR e de seus cônjuges ou filhos, serão classificadas como reservadas e ficarão sob sigilo até o término do mandato em exercício ou do último mandato, em caso de reeleição;
§ 4º A classificação do sigilo de informações no âmbito do Poder Executivo é de competência de Comissão instituída para este fim, através de Portaria que designará os seus componentes, devendo ser observadas as vedações impostas pela Lei 12.527 de 2011;
Art. 4º A fim de dar cumprimento aos Artigos 7º e 8º da Lei Federal nº 12.527 de 2011, a Prefeitura Municipal de Lobato - PR, independentemente de requerimento, deverá promover a divulgação em local de fácil acesso e, obrigatoriamente, no sítio eletrônico, do seguinte:

I - Informação sobre atividades, inclusive as relativas à política, organização e serviços da Prefeitura Municipal de Lobato - PR;
II - Informação sobre o patrimônio, administração e utilização de recursos públicos da Prefeitura Municipal de Lobato - PR;
III - Informação relativa à implementação, acompanhamento, resultados dos programas, projetos, ações, metas e indicadores propostos pela Prefeitura Municipal de Lobato - PR;
IV - Informação dos resultados de inspeções, auditorias, prestações e tomadas de contas realizadas pelos órgãos de controle interno e externo, incluindo prestações de contas relativas aos exercícios anteriores da Prefeitura Municipal de Lobato - PR;
V - Registro das competências e estrutura organizacional, quadro de servidores, atuantes, endereços e telefones das respectivas unidades, horários de atendimento ao público, identificação e contato da autoridade designada na forma do art. 18 deste Decreto;
VI - Registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros para a Prefeitura Municipal de Lobato - PR;
VII - Execução orçamentária e financeira detalhada, além de todas as despesas realizadas pela Prefeitura Municipal de Lobato - PR;
VIII - Informações concernentes aos procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados e notas de empenho emitidas, indicando o nome do contratado, o objeto, o valor, o prazo contratual e demais informações pertinentes;
IX - Dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras;
X - Remuneração e subsídio recebidos por agentes políticos, servidores comissionados e efetivos, ocupantes de cargo, emprego e função pública, carga horária individualizadas de cada servidor, incluindo auxílios, ajudas de custo, e quaisquer outras vantagens pecuniárias, bem como proventos de aposentadoria e pensões daqueles que estiverem na ativa de maneira individualizada;
XI - Respostas às perguntas mais frequentes da sociedade;
XII - Informação contida em registros ou documentos, produzidos ou acumulados por seus órgãos ou entidades, recolhidos ou não aos arquivos públicos;
XIII - Informação produzida ou custodiada por pessoa física ou entidade privada decorrente de qualquer vínculo com seus órgãos ou entidades, mesmo que esse vínculo já tenha cessado;

Art. 5o - É dever da Prefeitura municipal de Lobato – PR, promover a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por ela produzida ou custodiada.
§ 1o - Para cumprimento do disposto no caput, a Prefeitura Municipal de Lobato – PR, deverá utilizar-se de todos os meios e instrumentos legítimos de que dispuser preferencialmente no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Lobato - PR.
§ 2º - O sítio de que trata o § 1º deverá, na forma do regulamento, atender, entre outros, aos seguintes requisitos:
I - Conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;
II - Garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso;
III - Manter atualizadas as informações disponíveis para acesso;
IV - Adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência, nos termos do art. 17 da Lei no 10.098, de 19 de dezembro de 2000, do art. 9o da Convenção Sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, promulgada pelo Decreto Legislativo no 186, de 9 de julho de 2008 e conforme o Art. 63. Da LEI Nº 13.146, DE 6 DE JULHO DE 2015. (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Art. 6º O setor responsável pelo serviço de informações ao cidadão, na Prefeitura Municipal de Lobato - PR, será o SIC (Serviço de Informações aos Cidadãos), vinculado ao Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Lobato - PR e coordenado pela Secretaria de Administração.

Art. 7º Ao Serviço de Informações aos Cidadãos competirá:
Atender e orientar o público quanto ao acesso às informações, bem como sobre o local onde poderá ser encontrada ou obtida à informação almejada;
Receber pedidos de acesso mediante protocolo e registrá-los em sistema eletrônico específico, além de, sempre que possível, fornecer de imediato a informação, conforme artigo 4º e incisos;
Encaminhar o pedido recebido e registrado à unidade responsável pelo fornecimento da informação, quando couber.
Informar sobre a tramitação de documentos.
Parágrafo único. O SIC visa ao atendimento dos pedidos de acesso à informação pública e, obrigatoriamente, a publicidade oficial dos atos de sua competência, de forma rotineira e independentemente de qualquer requerimento, para que surtam seus efeitos jurídicos e legais, em atendimento à legislação específica.

Art. 8º Qualquer pessoa poderá formular pedido de acesso à informação.
§ 1º O pedido será apresentado em formulário padrão, disponibilizado em meio eletrônico e físico, no sítio na internet e no SIC da Prefeitura Municipal de Lobato - PR.
§ 2º Os pedidos de acesso à informação poderão ser recebidos por qualquer meio legítimo desde que atendidos os requisitos do art. 9º.
§ 3º Na hipótese do § 2º, será enviada ao requerente comunicação com o número de protocolo e a data do recebimento do pedido pelo SIC, a partir da qual se inicia o prazo de resposta.

Art. 9º O pedido de informações de qualquer interessado deverá conter:
I - Nome do requerente;
II - Número de documento de identificação válido;
III - Especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida;
IV - Endereço eletrônico e físico do recorrente, o primeiro sendo dispensado somente se o cidadão não o tiver, para recebimento de comunicações ou da informação requerida.
Parágrafo único. Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:
I - Genéricos;
II - Desproporcionais ou desarrazoados; ou
III - Que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência da Prefeitura Municipal de Lobato, devendo nesse caso, se de seu conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.

Art. 10º O acesso às informações pessoais deverá respeitar a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, bem como a liberdade e garantias individuais.
§ 1º Quando em risco os valores descritos no *caput*, seu acesso será restrito aos agentes públicos legalmente autorizados e à pessoa a que elas se referirem, podendo ser autorizada sua divulgação ou acesso por terceiros diante de previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que elas se referirem.
§ 2º O consentimento de que trata o artigo anterior será dispensado nas hipóteses previstas na Lei nº 12.527 de 2011, sem prejuízo de outras hipóteses previstas na legislação federal.
§ 3º Caso o titular das informações pessoais esteja morto ou ausente, os direitos de que trata este artigo assistem ao cônjuge ou companheiro, aos descendentes ou ascendentes, conforme o disposto no parágrafo único do art. 20 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e na Lei nº 9.278, de 10 de maio de 1996.
§ 4º Quando não for autorizado acesso integral à informação por ser ela parcialmente sigilosa, será assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo.
§ 5º O acesso à informação pessoal por terceiros será condicionado à assinatura de um termo de responsabilidade, que disporá sobre a finalidade e a destinação que fundamentaram sua autorização e sobre as obrigações a que se submeterá o requerente.
§ 6º Aquele que tiver acesso às informações de que trata este artigo será responsabilizado por seu uso indevido.

Art. 11. O Serviço de Informações aos Cidadãos – SIC deverá conceder o acesso imediato à informação disponível.
§ 1º Não sendo possível a concessão na forma do caput deste artigo, o SIC em prazo não superior a vinte dias, deverá:

I - Comunicar data, local e modo para se realizar a consulta, efetuar a reprodução ou obter a certidão;
II - Indicar as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, o acesso pretendido;
III - Comunicar que não possui a informação, indicando, se for do seu conhecimento, o órgão ou a entidade que a detém, ou, ainda, remetendo o requerimento a esse órgão ou entidade, cientificando o interesse da remessa de seu pedido de informação.
§ 2º O prazo referido no § 1º poderá ser prorrogado por mais dez dias, mediante justificativa expressa, da qual será cientificado o requerente.
§ 3º A resposta pelo endereço eletrônico é a forma preferível a ser utilizada atendendo aos Princípios da Economicidade e Preservação do Meio Ambiente.

Art. 12. Caso a informação esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em outro meio de acesso universal, o SIC da Câmara deverá orientar o requerente quanto ao local e modo para consultar, obter ou reproduzir a informação.
Parágrafo único. Na hipótese do caput, a Prefeitura Municipal de Lobato – PR, desobriga-se de fornecer diretamente a informação, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para consultar, obter ou reproduzi-la.

Art. 13. Para o adequado exercício de suas atribuições, o SIC da Prefeitura poderá:
I - Requisitar informações às unidades e servidores da Prefeitura Municipal, quando concernentes à respectiva atribuição legal; e
II - Solicitar informações aos Secretários e Encarregados da Prefeitura Municipal de Lobato - PR, quando relativas às atividades gerais de cada setor desempenhadas pelos servidores públicos.

Art. 14. No caso de indeferimento do pedido de acesso à informação, deverá ser fornecido ao requerente o inteiro teor da negativa de acesso e seu fundamento legal, por certidão ou cópia, bem como deverá lhe ser informado sobre a possibilidade e o prazo para recurso.
Parágrafo único. A negativa de acesso às informações objeto de pedido formulado ao SIC, quando não fundamentada, sujeitará o responsável a medidas disciplinares, nos termos da Lei 12.527 de 2011.

Art. 15. O prazo para o recurso contra o indeferimento do pedido de acesso às informações ou contra o não fornecimento das razões e fundamento legal para a negativa de acesso às informações por parte do SIC da Prefeitura será de 10 (dez) dias a contar da ciência do requerente.
§ 1º O recurso será dirigido ao Prefeito da Prefeitura Municipal de Lobato - PR, por intermédio do SIC, o qual deverá se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias, sendo possível reconsiderar a sua decisão, ou fazê-lo subir, devidamente informados, tendo o Executivo o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, para proferir sua decisão, sob pena de Responsabilidade.
§ 2º Indeferido o acesso à informação, da decisão do recurso previsto no parágrafo anterior, não terá outro recurso administrativo cabível.

Art. 16. O serviço de busca e fornecimento da informação será gratuito, salvo na hipótese de reprodução de documentos, situação em que poderá ser cobrado, exclusivamente, o valor necessário ao ressarcimento do custo dos serviços e dos materiais utilizados.
Parágrafo único. Estará isento de ressarcir os custos previstos no caput todo aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983.

Art. 17. A informação armazenada em formato digital poderá ser fornecida nesse formato, caso haja anuência do requerente.
Parágrafo único. Para evitar os custos com reprodução de cópias o requerente poderá entregar “Mídia Gravável” ou “Pen-Drive” ao SIC, para que as informações sejam gravadas;

Art. 18. Para dar cumprimento ao art. 40 da Lei Federal nº 12.527 de 2011, o Prefeito Municipal de Lobato – PR, deverá designar autoridade que lhe seja diretamente subordinada para, no âmbito da Prefeitura Municipal, exercer as seguintes atribuições:
I - Assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos desta Resolução e da Lei Federal 12.527 de 2012;
II - Monitorar a implementação do disposto nesta Resolução e apresentar relatórios periódicos sobre o seu cumprimento;
III - Recomendar as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento do disposto nesta Resolução;
IV - Orientar as respectivas unidades no que se refere ao cumprimento do disposto nesta Resolução e seus regulamentos.
§ 1º A SIC será formada por um servidor efetivo, designado pelo Prefeito Municipal.
§ 2º O servidor, ao responder ou fornecer as informações, se identificará com no mínimo os seguintes dados: nome completo, cargo e nº de matrícula no serviço público.

Art. 19. Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público:
I - Recusar-se a fornecer informação requerida nos termos desta Lei, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;
II - Utilizar indevidamente, bem como subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda, ou a que tenha acesso ou conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;
III - Agir com dolo ou má-fé na análise das solicitações de acesso à informação;
IV - Divulgar ou permitir a divulgação ou acessar ou permitir acesso indevido a informação sigilosa ou informação pessoal;
V - Impor sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiros, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;
VI - Ocultar da revisão de autoridade superior competente informação sigilosa para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros; e
VII - Destruir ou subtrair, por qualquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos por parte de agentes da Prefeitura Municipal de Lobato.
§ 1o - Atendido o princípio do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, as condutas descritas no caput serão consideradas:
I - Para fins da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990, infrações administrativas, que deverão ser apenadas no mínimo com suspensão, segundo os critérios nela estabelecidos.
§ 2o - Pelas condutas descritas no caput, poderá o agente público responder, por improbidade administrativa, conforme o disposto nas Leis no 1.079, de 10 de abril de 1950, e no 8.429, de 2 de junho de 1992.

Art. 20. Os casos omissos desta resolução deverão ser analisados remetendo-se a Lei Federal 12.527 de 2011.

Art. 21. As despesas com a execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 24 de maio de 2024.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:731B8B8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024 – PML

“LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP CONFORME LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014”.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO EM AMBIENTES FECHADOS E AUTOMOTIVO PARA RUAS, PRAÇAS E AVENIDAS PARA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS E COMEMORAÇÕES DE DATAS FESTIVAS DO MUNICÍPIO.

PROCESSO ADM.: 40/2024
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 14/2024.
DATA DA SESSÃO: 14/06/2024 às 09h00min.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 28905/2024, até às 08h20min do dia 14/06/2024.
TIPO: Menor Preço por Item.
MODO DE DISPUTA: Aberto.
LOCAL: www.bllcompras.org.br, "Acesso Identificado", no qual o edital está disponível para "download".
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, DECRETO FEDERAL Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: Secretaria de Administração.

*Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).

O valor máximo estimado para esta licitação é de **R$ 125.666,95** (Cento e vinte e cinco mil seiscentos e sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos), sendo que o valor de cada item se encontra definido no Termo de Referência (anexo 01 do Edital).

O edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados no Endereço: Rua Antônio Coletto nº 1260, Centro, Cep. 86790-000, Lobato, Paraná, Brasil, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00min ao 12h00 min das 14h00 às 17h00min e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) **https://pncp.gov.br/**, no Portal Transparência, através do endereço eletrônico **https://www.lobato.pr.gov.br/** - aba "LICITAÇÕES", e ainda no site **www.bll.org.br.**

Lobato/PR, 24 de maio de 2024.

DANIELE CRISTINA DE CARVALHO
Decreto Nº. 133/2023 de 21 de Agosto de 2023

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:B3F5CE08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
LEI Nº 13/2024

Acrescenta dispositivo no artigo 31 da Lei Municipal n°. 06/2017, que "dispõe sobre a Estrutura Organizacional e dos Cargos em Comissão e Funções de Confiança na Administração Pública Municipal de Lupionópolis".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná**, aprovou e, eu, **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono a seguinte

LEI:
Art. 1º. Acrescenta *Parágrafo Único* no Artigo 31, II, "1", "h" **,** da Lei Municipal n°. 06/2017, de 04 de maio de 2017, conforme segue:
"...
Art. 31...
I -ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR:
...
II - ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - SECRETARIAS MUNICIPAIS
1. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
a)...
h) Departamento Jurídico
Parágrafo Único *O Cargo em comissão do Departamento Jurídico possui carga horária de 20 (vinte horas) semanais, não havendo impedimento para o exercício da advocacia privada, desde que respeitada a compatibilidade com a carga horária inerentes a função do ocupante de cargo em comissão do Departamento Jurídico.*
..."
Art. 2º Continuam em vigor os demais dispositivos da Lei Municipal n° 06/2017.
Art. 3º Esta lei vigora a partir de sua publicação.
Lupionópolis, 24 de maio de 2024.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:5CE13AA8

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 057/2024

SÚMULA: Homologa o Resultado Final do Concurso Público Municipal – Cargo Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais
D E C R E T A

ART. 1º - Fica homologado o Resultado Final do Concurso Público Municipal, aberto pelo **EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 – CARGO PÚBLICO**, realizado em 03/03/2024, cujo **Resultado Final** foi divulgado em **12/04/2024 e 21/05/2024**, dos Cargos de Auxiliar Operacional, Oficial de Manutenção, Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate às Endemias, Assistente Administrativo, Técnico em Gestão Pública, Técnico em Enfermagem, Assistente Social, Educador Infantil, Enfermeiro, Engenheiro Ambiental, Engenheiro Civil, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico 40 Horas, Nutricionista, Professor – 20 Horas, Professor – 20 Horas (Artes Visuais), Professor – 20 Horas (Ed. Física), Psicólogo I, Técnico Desportivo, Motorista e Operador de Máquinas Pesadas.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 24 de maio de 2024.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:EB6DB9BB

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO – N° 01/2024 – PRAZO / 25%

Contrato nº 62/2023 – REGISTRO DE PREÇOS
PL N° 24/2023 Pregão Eletrônico N° 08/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Lupionópolis
Contratado: GUILHERME HENRIQUE SAVIO 10946058911.
Objeto: REGISTRO PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS E FERRAMENTAS POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS, ATRAVÉS DO MAIOR DESCONTO COM BASE NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DE CONSTRUÇÃO CIVIL (SINAPI) DESONERADA/INSUMOS.
- VALOR DO CONTRATO:

R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
- VALOR DO ADITIVO:
R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
- VALOR GLOBAL CONTRATO:
R$ 100.000,00 (cem mil reais).
- VIGÊNCIA CONTRATUAL ADITIVADA:
180 (CENTO E OITENTA DIAS) - 26/11/2024.
Data da assinatura: 15 de maio de 2024.

Publicado por:
Lincoln Gusmão Dos Anjos Janazze
Código Identificador:7EC967DE

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 69/2024

Contrato N° 69/2024 – PL Nº 25/2024 - DISPENSA N° 11/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: VERITAS SOLUCOES LTDA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VARRIÇÃO DE RUAS SISTEMA MANUAL, ENVOLVENDO MEIO FIO, SARGETAS, CALÇADAS POR UM PERÍODO DE 02 (DOIS) MESES, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA e ANEXO I / TERMO DE REFERENCIA.
Funcional Programática:
06-SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
001-SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0011-2061 - Manutenção do Setor de Serviços Urbanos
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
CONTA/FONTE:
1540-00000 - Recursos Ordinários (livres)
Vigência Contratual: 20/05/2024 à 31/07/2024
Prazo de execução: 60 (sessenta) dias.
Data da assinatura: 20 de MAIO de 2024.

Publicado por:
Lincoln Gusmão Dos Anjos Janazze
Código Identificador:79B18C1F

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando as informações, parecer, documentos e despachos contidos no Processo Licitatório, RATIFICO a Dispensa reconhecida pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal, objetivando a contratação DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VARRIÇÃO DE RUAS SISTEMA MANUAL, ENVOLVENDO MEIO FIO, SARGETAS, CALÇADAS POR UM PERÍODO DE 02 (DOIS) MESES, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA e ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA, em favor da empresa: VERITAS SOLUCOES LTDA - CNPJ Nº 43.526.783/0001-54, com base na Lei federal 14.133/2021 – artigo 75 inciso II e suas alterações posteriores, tendo em vista os elementos que instruem o Processo Licitatório N° 25/2024 - DISPENSA N° 11/2024.
Lupionópolis, 17 de maio de 2024.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lincoln Gusmão Dos Anjos Janazze
Código Identificador:E4FDD3F8

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 25/2024 Processo de Dispensa nº 11/2024, a qual tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VARRIÇÃO DE RUAS SISTEMA MANUAL, ENVOLVENDO MEIO FIO, SARGETAS, CALÇADAS POR UM PERÍODO DE 02 (DOIS) MESES, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA e ANEXO I TERMO DE REFERENCIA, em favor da EMPRESA relacionada nos relatórios de classificação em 08/05/2024:

- VERITAS SOLUCOES LTDA,

VALOR TOTAL:
R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).

Lupionópolis, 17/05/2024.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lincoln Gusmão Dos Anjos Janazze
Código Identificador:E0103FF3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 011/2024

Processo Administrativo: 027/2024

O Prefeito Municipal, **Moacir Alfredo Szinvelski**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

NÚMERO: 011/2024

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 24/05/2024

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de playgrounds modelos temáticos (modelo trem locomotiva + vagão e modelo navio), com instalação (mão de obra inclusa) e bancos em madeira plástica a serem instalados em áreas públicas do município de Mallet.

AUTORIDADE COMPETENTE: MOACIR ALFREDO SZINVELSKI – PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTES VENCEDORAS E VALORES ADJUDICADOS:

CV MOBILIARIOS URBANOS LTDA: R$ 34.470,00
METALURGICA LAMB LTDA – ME: R$ 119.910,00

TOTAL GERAL – R$ 154.380,00.

DA ASSINATURA DO CONTRATO: os representantes legais das empresas supracitadas ficam, desde já, intimados para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareçam à sede da Prefeitura Municipal de Mallet para a assinatura do contrato referente ao presente processo. Opcionalmente, os contratos poderão ser assinados digitalmente nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:2933261B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº29/2024 - CMDCA

Resolução nº 29/2024

Súmula: Aprovação da Prestação de Contas da Deliberação FIA - Programa Liberdade Cidadã, referente ao período do 1º semestre de 2022, o qual não teve gasto.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Mandaguari – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.484/2015 de 12 de maio de 2015;
Considerando o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;
Considerando a deliberação da plenária realizada em 23 de maio de 2024.

Resolve:
Artigo 1º - Aprovar a Prestação de Contas da Deliberação FIA - Programa Liberdade Cidadã, referente ao período do 1º semestre de 2022, o qual não teve gasto.
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 23 de maio de 2024.

TIELLY ZANELLI GOMES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jefferson Henrique Lavoratto
Código Identificador:0095F14C

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº30/2024 - CMDCA

Resolução nº 30/2024
Súmula: Aprovação da Prestação de Contas da Deliberação FIA - Programa Liberdade Cidadã, referente ao período do 2º semestre de 2022, o qual não teve gasto.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Mandaguari – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.484/2015 de 12 de maio de 2015;
Considerando o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;
Considerando a deliberação da plenária realizada em 23 de maio de 2024.

Resolve:
Artigo 1º - Aprovar a Prestação de Contas da Deliberação FIA - Programa Liberdade Cidadã, referente ao período do 2º semestre de 2022, o qual não teve gasto.
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 23 de maio de 2024.

TIELLY ZANELLI GOMES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jefferson Henrique Lavoratto
Código Identificador:47000D56

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº31/2024 - CMDCA

Resolução nº 31/2024
Súmula: Aprovação da Prestação de Contas da Deliberação FIA - Programa Liberdade Cidadã, referente ao período do 1º semestre de 2023, o qual não teve gasto.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Mandaguari – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.484/2015 de 12 de maio de 2015;
Considerando o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;
Considerando a deliberação da plenária realizada em 23 de maio de 2024.

Resolve:
Artigo 1º - Aprovar a Prestação de Contas da Deliberação FIA - Programa Liberdade Cidadã, referente ao período do 1º semestre de 2023, o qual não teve gasto.
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 23 de maio de 2024.

TIELLY ZANELLI GOMES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jefferson Henrique Lavoratto
Código Identificador:BFF6A771

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº32/2024 - CMDCA

Resolução nº 32/2024
Súmula: Aprovação da Prestação de Contas da Deliberação FIA - Programa Liberdade Cidadã, referente ao período do 2º semestre de 2023, o qual não teve gasto.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Mandaguari – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.484/2015 de 12 de maio de 2015;
Considerando o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;
Considerando a deliberação da plenária realizada em 23 de maio de 2024.

Resolve:
Artigo 1º - Aprovar a Prestação de Contas da Deliberação FIA - Programa Liberdade Cidadã, referente ao período do 2º semestre de 2023, o qual não teve gasto.
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 23 de maio de 2024.

TIELLY ZANELLI GOMES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jefferson Henrique Lavoratto
Código Identificador:7052EDBC

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº33/2024 - CMDCA

Resolução nº 33/2024
Súmula: Aprovação da Prestação de Contas da Deliberação FIA - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, referente ao período do pagamento até 30 de junho de 2022, o qual não teve gasto.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Mandaguari – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.484/2015 de 12 de maio de 2015;
Considerando o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;
Considerando a deliberação da plenária realizada em 23 de maio de 2024.

Resolve:
Artigo 1º - Aprovar a Prestação de Contas da Deliberação FIA - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, referente ao período do pagamento até 30 de junho de 2022, o qual não teve gasto.
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 23 de maio de 2024.

TIELLY ZANELLI GOMES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jefferson Henrique Lavoratto
Código Identificador:4D4A177B

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº34/2024 - CMDCA

Resolução nº 34/2024
Súmula: Aprovação da Prestação de Contas da Deliberação FIA - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, referente ao período do 1º semestre de 2023, o qual não teve gasto.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Mandaguari – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.484/2015 de 12 de maio de 2015;
Considerando o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;
Considerando a deliberação da plenária realizada em 23 de maio de 2024.

Resolve:
Artigo 1º - Aprovar a Prestação de Contas da Deliberação FIA - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, referente ao período do 1º semestre de 2023, o qual não teve gasto.
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 23 de maio de 2024.

TIELLY ZANELLI GOMES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jefferson Henrique Lavoratto
Código Identificador:27E9422C

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº35/2024 - CMDCA

Resolução nº 35/2024
Súmula: Aprovação da Prestação de Contas da Deliberação FIA - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, referente ao período do 2º semestre de 2022, o valor gasto foi de R$19.016,00 (dezenove mil e dezesseis reais).

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Mandaguari – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.484/2015 de 12 de maio de 2015;
Considerando o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;
Considerando a deliberação da plenária realizada em 23 de maio de 2024.

Resolve:
Artigo 1º - Aprovar a Prestação de Contas da Deliberação FIA - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, referente ao período do 2º semestre de 2022, o valor gasto foi de R$19.016,00 (dezenove mil e dezesseis reais).
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 23 de maio de 2024.

TIELLY ZANELLI GOMES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jefferson Henrique Lavoratto
Código Identificador:9CD23138

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº36/2024 - CMDCA

Resolução nº 36/2024
Súmula: Aprovação da Prestação de Contas da Deliberação FIA - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, referente ao período do 2º semestre de 2023, o valor gasto foi de R$9.478,16 (nove mil quatrocentos e setenta e oito reais e dezesseis centavos).

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Mandaguari – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.484/2015 de 12 de maio de 2015;
Considerando o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;
Considerando a deliberação da plenária realizada em 23 de maio de 2024.

Resolve:
Artigo 1º - Aprovar a Prestação de Contas da Deliberação FIA - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, referente ao período do 2º semestre de 2023, o valor gasto foi de R$9.478,16 (nove mil quatrocentos e setenta e oito reais e dezesseis centavos).
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 23 de maio de 2024.

TIELLY ZANELLI GOMES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jefferson Henrique Lavoratto
Código Identificador:272ED59D

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº37/2024 - CMDCA

Resolução nº 37/2024
Súmula: Aprovação da Prestação de Contas da Deliberação FIA - Programa Crescer em Família - Acolhimento Familiar, referente ao período do 1º semestre de 2021, o qual não teve gasto.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Mandaguari – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.484/2015 de 12 de maio de 2015;
Considerando o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;
Considerando a deliberação da plenária realizada em 23 de maio de 2024.

Resolve:
Artigo 1º - Aprovar a Prestação de Contas da Deliberação FIA - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, referente ao período do referente ao período do 1º semestre de 2021, o qual não teve gasto.
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 23 de maio de 2024.

TIELLY ZANELLI GOMES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jefferson Henrique Lavoratto
Código Identificador:27335571

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº38/2024 - CMDCA

Resolução nº 38/2024
Súmula: Aprovação da Prestação de Contas da Deliberação FIA - Programa Crescer em Família - Acolhimento Familiar, referente ao período do 1º semestre de 2022, o qual não teve gasto.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Mandaguari – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.484/2015 de 12 de maio de 2015;
Considerando o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;
Considerando a deliberação da plenária realizada em 23 de maio de 2024.

Resolve:
Artigo 1º - Aprovar a Prestação de Contas da Deliberação FIA - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, referente ao período do referente ao período do 1º semestre de 2022, o qual não teve gasto.
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 23 de maio de 2024.

TIELLY ZANELLI GOMES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jefferson Henrique Lavoratto
Código Identificador:4659D1DD

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº39/2024 - CMDCA

Resolução nº 39/2024

Súmula: Aprovação da Prestação de Contas da Deliberação FIA - Programa Crescer em Família - Acolhimento Familiar, referente ao período do 2º semestre de 2021, o valor gasto no período foi de R$3.992,99 (três mil novecentos e noventa e dois reais e noventa e nove centavos).

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Mandaguari – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.484/2015 de 12 de maio de 2015;
Considerando o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;
Considerando a deliberação da plenária realizada em 23 de maio de 2024.

Resolve:
Artigo 1º - Aprovar a Prestação de Contas da Deliberação FIA - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, referente ao período do referente ao período do 2º semestre de 2021, o valor gasto no período foi de R$3.992,99 (três mil novecentos e noventa e dois reais e noventa e nove centavos).
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 23 de maio de 2024.

TIELLY ZANELLI GOMES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jefferson Henrique Lavoratto
Código Identificador:E73C20B9

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº40/2024 - CMDCA

Resolução nº 40/2024
Súmula: Aprovação da Prestação de Contas da Deliberação FIA - Programa Crescer em Família - Acolhimento Familiar, referente ao período do 2º semestre de 2022, o valor gasto no período foi de R$1.854,00 (um mil oitocentos e cinquenta e quatro reais).

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Mandaguari – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.484/2015 de 12 de maio de 2015;
Considerando o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;
Considerando a deliberação da plenária realizada em 23 de maio de 2024.

Resolve:
Artigo 1º - Aprovar a Prestação de Contas da Deliberação FIA - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, referente ao período do referente ao período do 2º semestre de 2022, o valor gasto no período foi de R$1.854,00 (um mil oitocentos e cinquenta e quatro reais).
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 23 de maio de 2024.

TIELLY ZANELLI GOMES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jefferson Henrique Lavoratto
Código Identificador:E8D565BF

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº41/2024 - CMDCA

Resolução nº 41/2024
Súmula: Aprovação da Prestação de Contas da Deliberação FIA - Programa Crescer em Família - Acolhimento Familiar, referente ao período do 1º semestre de 2023, o valor gasto no período foi de R$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Mandaguari – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.484/2015 de 12 de maio de 2015;
Considerando o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;
Considerando a deliberação da plenária realizada em 23 de maio de 2024.

Resolve:
Artigo 1º - Aprovar a Prestação de Contas da Deliberação FIA - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, referente ao período do referente ao período do 1º semestre de 2023, o valor gasto no período foi de R$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 23 de maio de 2024.

TIELLY ZANELLI GOMES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jefferson Henrique Lavoratto
Código Identificador:C402F7AC

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº42/2024 - CMDCA

Resolução nº 42/2024
Súmula: Aprovação da Prestação de Contas da Deliberação FIA - Programa Crescer em Família - Acolhimento Familiar, referente ao período do 2º semestre de 2023, o qual não teve gasto.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Mandaguari – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.484/2015 de 12 de maio de 2015;
Considerando o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;
Considerando a deliberação da plenária realizada em 23 de maio de 2024.

Resolve:
Artigo 1º - Aprovar a Prestação de Contas da Deliberação FIA - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, referente ao período do 2º semestre de 2023, o qual não teve gasto.
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 23 de maio de 2024.

TIELLY ZANELLI GOMES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jefferson Henrique Lavoratto
Código Identificador:FA035279

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 289/2024 - NOMEIA E DÁ POSSE A PESSOAS APROVADAS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS

DECRETO Nº 289/2024

Súmula: Nomeia e dá posse a pessoas aprovadas em Processo Seletivo Simplificado -PSS, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas e empossadas as pessoas abaixo relacionadas, aprovadas por cargo de classificação, a saber:

NOME	CARGO: PSS	ADMISSÃO
JESSICA CAVENAGHI GALMACCI	PROFESSOR	24/05/2024
GLAUCE MARA DOMINGOS ACIONI	PROFESSOR DE LINGUA BRASILEIRA DE SINAIS	24/05/2024
VITORIA JULIANA NUNES DA CRUZ	MONITOR PEDAGÓGICO	24/05/2024

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo quarto dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (24/05/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:A7792B0B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 290/2024 - NOMEIA E DÁ POSSE A PESSOAS APROVADAS EM CONCURSO PÚBLICO

DECRETO Nº. 290/2024

Súmula: Nomeia e dá posse a pessoas aprovadas em Concurso Público, dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas e empossadas as pessoas abaixo relacionadas, aprovadas por cargo de classificação, a saber:

NOME	CARGO:	ADMISSÃO
GUSTAVO HENRIQUE BELOMI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	24/05/2024
PATRICIA SALVADOR CANDIDO	ARQUITETO	27/05/2024

Art. 2º A Administração Pública Municipal reserva-se o direito de excluir candidato que, mesmo nomeado e empossado por força do presente Decreto, não cumprir todas as exigências especificas dos respectivos Editais, para assumirem o cargo.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo quarto dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (24/05/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:49094F75

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 257/2024 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N º. 257/2024

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 291/2022
b
Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital nº 291/2022. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 020/2023.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
77	VANIA PEDROSO DA SILVA	75
78	BIANCA STEFANI DE MELO RIBEIRO	75

Mandaguari, 24 de maio de 2024.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:8086F5E0

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 256/2024 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N º. 256/2024

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 115/2024

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 115/2024. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 181/2024.

AUXILIAR EDUCACIONAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
20	VITORIA GIOVANA FERREZ	20

Mandaguari, 24 de maio de 2024.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:64C1ECA3

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 255/2024 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N º. 255/2024

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 265/2023

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 265/2023. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 013/2024.

MONITOR DE INFORMÁTICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
12	STEPHANIE FERNANDES BATTAGLIA	30

Mandaguari, 24 de maio de 2024.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:12241C19

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 254/2024 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N º. 254/2024

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 042/2024

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital nº 042/2024. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 096/2024.

TECNICO DE ENFERMAGEM TURNO DE REVEZAMENTO 12X36H

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
32º	VALDINEIA DA SILVA COUTO	30

Mandaguari, 24 de maio de 2024.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:94E7C069

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 253/2024 - CONVOCAÇÃO PARA O PROVIMENTO DE CARGO PÚBLICO DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL

EDITAL Nº 253/2024

CONVOCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019
Dispõe sobre a convocação para o provimento de cargo público do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:
A Convocação para os cargos em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos aprovados e classificados nos termos do Edital de concurso público n.º 001/2019.
Os candidatos deveram comparecer no prazo de 05 (cinco) dias uteis no Departamento de Gestão de Pessoas-Recursos Humanos desta Prefeitura do Município de Mandaguari, munidos de seus documentos pessoais, RG, CPF e CTPS.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

INSC	NOME	FINAL	CLASS
49801050	LIDIANA OLIVEIRA SILVA DE SOUZA XAVIER	71	183
49808289	ABNER WILIAN MARTINS DOS SANTOS	71	184

AGENTE FISCAL

INSC	NOME	FINAL	CLASS
49809100	JOÃO MARCOS DA SILVA SENA	77,50	14

Mandaguari, 24 de maio de 2024.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:14B5CF33

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2024-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2024-PMM

AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DO CENTRO DE FISIOTERAPIA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE MONTAGEM, INSTALAÇÃO E DESLOCAMENTO.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 12/06/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 12/06/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 12/06/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br
Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Maior percentual de desconto por lote.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 24 de maio de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:F933615A

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2024-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2024-PMM

AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA VEICULAR, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA E PEÇAS NOVAS E GENUÍNAS, ABRANGENDO MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS EM VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 13/06/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 13/06/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 13/06/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br
Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Maior percentual de desconto por lote.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 24 de maio de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:98D031F9

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2024-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2024-PMM

AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA GERENCIAR PROGRAMAS DE ESTÁGIO DESTINADOS À ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS E COM FREQUÊNCIA EFETIVA NO ENSINO REGULAR, ENSINO MÉDIO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO SUPERIOR.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 14/06/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 14/06/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 14/06/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br
Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Maior percentual de desconto por lote.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 24 de maio de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:9B189576

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.27/2024

Pelo presente, face os contidos no procedimento em epígrafe, eu Enfª Ivonéia de Andrade Apº Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo, em favor da:
1) MAIS SAUDE MARINGÁ PROD. MÉDICOS E NUTRICIONAIS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 29.715.704/0001-22 no valor total dos itens vencidos de R$ 14.829,78 (quatorze mil, oitocentos e vinte e nove reais e setenta e oito centavos).
2) BRAVONUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI - EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 26.231.202/0001-38 no valor total dos itens vencidos de R$ 10.620,00 (dez mil, seiscentos e vinte reais).
3) MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 05.912.018/0001-83 no valor total dos itens vencidos

de R$ 9.878,40 (nove mil, oitocentos e setenta e oito reais e quarenta centavos).
4) NUTRIPORT COMERCIAL LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 03.612.312/0004-97 no valor total dos itens vencidos de R$ 7.539,36 (sete mil, quinhentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos).
5) NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA -ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 18.500.770/0001-69 no valor total dos itens vencidos de R$ 4.213,44 (quatro mil, duzentos e treze reais e quarenta e quatro centavos).
Mandaguari (PR), 23 de maio de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:06D6F104

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL RETIFICADO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 42/2024
UASG 455978

O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.105.550/0001-37, com sede na Praça Bom Jesus, n.° 44, Centro, Mandirituba, Paraná, CEP 83.800-058, torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como das disposições constantes do Decreto Municipal n.º 1216, de 13 de abril de 2023, e demais normas aplicáveis. O Edital retificado completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, em dias úteis, ser visualizado na íntegra no site: www.mandirituba.pr.gov.br, www.gov.br/compras ou fornecido por solicitação ao e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações pelo fone: (41) 36261122 Ramal 224.
Objeto: Aquisição de balança eletrônica e prensa enfardadeira em atendimento ao instrumento de repasse n° 4114302/2023 pela Itaipu - Programa mais que Energia
Data da Sessão: 13 de Junho de 2024 às 09h00.
Valor Máximo: R$ 165.599,99 (cento e sessenta e cinco mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)
Link: www.gov.br/compras
Portal de Compras do Governo Federal – PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=MANDIRITUBA&status=recebendo_proposta&pagina=1
Mandirituba, 24 de Maio de 2024

LUIS ANTONIO BISCAIA -
Prefeito

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:374B829F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2022

EXTRATO DE ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADA: **IMPACTO - EIRELI**
CNPJ/MF nº 05.306.560/0001-92
MODALIDADE:PREGÃO ELETRONICO Nº 041/2022
OBJETO: **SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO PSICOPEDAGÓGICA INDIVIDUAL COM ESTUDANTES DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA.**
CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes de comum acordo, na forma convencionada na Cláusula Segunda do contrato original, decidem prorrogar o prazo de vigência por 12 (doze) meses, de 27/05/2024 até 26/05/2025, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – A partir de 27 de maio de 2024, os preços serão reajustados no percentual de 3,69% de acordo com o índice IPCA (IBGE), referente ao mês de abr/2024, passando para 8.426,11 (oito mil quatrocentos e vinte e seis reais e onze centavos) por mês conforme negociação acordada entre as partes, totalizando R$ 84.261,10 (oitenta e quatro mil duzentos e sessenta e um reais e dez centavos).DATA DA ASSINATURA: 24 de maio de 2024

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:6A0EC638

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 76/2022

EXTRATO DE ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 76/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADA: WERNISKY TRANSPORTE ESCOLAR LTDA
CNPJ/MF nº 06.154.149/0001-01
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR
CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes de comum acordo, na forma convencionada na Cláusula Segunda do contrato original, decidem prorrogar o prazo de vigência por 12 (doze) meses, de 26/05/2024 até 25/05/2025, nos termos da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA – A partir de 26 de maio de 2024, os preços serão reajustados no percentual de 3,69% de acordo com o índice IPCA (IBGE) referente ao mês de abr/2024, conforme previsto em contrato, considerando a solicitação apresentada pela empresa durante o processo de renovação, totalizando R$ 314.616,80 (trezentos e quatorze mil seiscentos e dezesseis reais e oitenta centavos).
DATA: 24 DE MAIO DE 2024

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:DA55CDB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 73/2022

EXTRATO DE ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 73/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADA: MIL TRANSPORTES DE PASSAGEIROS EIRELI
CNPJ/MF nº 14.573.111/0001-45

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR
CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes de comum acordo, na forma convencionada na Cláusula Segunda do contrato original, decidem prorrogar o prazo de vigência por 12 (doze) meses, de 26/05/2024 até 25/05/2025, nos termos da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA – A partir de 26 de maio de 2024, os preços serão reajustados no percentual de 3,69% de acordo com o índice IPCA (IBGE) referente ao mês de abr/2024, conforme previsto em contrato, considerando a solicitação apresentada pela empresa durante o processo de renovação, totalizando R$ 405.262,80 (quatrocentos e cinco mil duzentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos).
DATA: 24 DE MAIO DE 2024

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:A6377E0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 75/2022

EXTRATO DE ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 75/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADA: TRANSPORTES COLETIVOS RIO D' OURO LTDA
CNPJ/MF nº 07.091.772/0001-25
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR
CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes de comum acordo, na forma convencionada na Cláusula Segunda do contrato original, decidem prorrogar o prazo de vigência por 12 (doze) meses, de 26/05/2024 até 25/05/2025, nos termos da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA – A partir de 26 de maio de 2024, os preços não serão reajustados conforme previsto em contrato, pelo índice de 3,69% referente ao IPCA de abril/2024 considerando o declínio apresentado pela empresa durante o processo de renovação, totalizando R$ 427.904,00 (quatrocentos e vinte sete mil novecentos e quatro reais).
DATA: 24 DE MAIO DE 2024

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:E51F7148

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESULTADO DA CONVOCAÇÃO Nº 09

RESULTADO DA CONVOCAÇÃO Nº 09

PROFESSOR DE INGLÊS

4.	TATIELI RIBAS SANTANA	PRESENTE	DESISTENTE
8.	ADIELSON RODRIGO CARDOSO DA CRUZ	PRESENTE	DESISTENTE

Mandirituba, 21 de maio de 2024.

KAMILA CHUPEL RIBAS
Presidente

CÍNTIA CRISTINA GOMES MONTEIRO
Secretária

ROSANGELA DE FÁTIA ARAÚJO SANTOS
Membro

Publicado por:
Kamila Chupel Ribas
Código Identificador:05F7C1C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CONVOCAÇÃO Nº 12

CONVOCAÇÃO Nº 12
A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado do Edital 01/2023 para o ano de 2024 e EDITAL 02/2023 Altera as tabelas de vencimentos do edital nº 01/2023 do Processo Seletivo Simplificado para o ano de 2024, no uso de suas atribuições **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados para **OFERTA DE VAGAS.**
Verifique se seu nome está na lista de convocação e compareça conforme a orientação de horário.
PODERÃO SER CHAMADOS MAIS CANDIDATOS DO QUE O NÚMERO DE VAGAS DISPONÍVEIS, NÃO SENDO OBRIGATÓRIA SUA CONTRATAÇÃO NESTE MOMENTO.
De acordo com o item 11.3 do edital: OS CANDIDATOS QUE NÃO COMPARECEREM NA DATA E HORÁRIO ESTIPULADOS ESTARÃO DESCLASSIFICADOS DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO.

CRONOGRAMA
Dia 29 de maio de 2024
Local: Prefeitura Municipal de Mandirituba – Secretaria de Educação Praça Bom Jesus, 44.
Horário: 13:30 h

TÉCNICO ADMINISTRATIVO
PCD

	NOME	D.N	INSCRIÇÃO
•	JESSICA BRAZ DE OLIVEIRA	10/10/1992	214102
•	CRISTIANO KASUO BANCHO	18/03/1977	215310

Mandirituba, 24 de maio de 2024.

KAMILA CHUPEL RIBAS
Presidente

CÍNTIA CRISTINA GOMES MONTEIRO
Secretária

ROSANGELA DE FÁTIA ARAÚJO SANTOS
Membro

Publicado por:
Kamila Chupel Ribas
Código Identificador:7FC4DB01

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 251 DE 20 DE MAIO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 30 (trinta) dias, na forma do que dispõe o art. 86 da Lei Municipal n.º 02/1991**,** a servidora, **CLAUDETE TABORDA CARRAO,** matricula n.º 2693, portadora do RG n.º 10.782.944-0/PR e CPF/MF sob n.º 074.233.089-35, no cargo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 16 de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2024

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:AECCE6C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 252 DE 20 DE MAIO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991.

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora, **CAROLINA ESTELLA ZAPICHUKA RADICHESKI,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.678.514-1/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 108.526.599-46, no cargo de **COORDENAÇAO I**, nomeada pela Portaria nº 176 de 28 de março de 2022, para responder interinamente pelas ações da Secretaria Municipal de Finanças, exercendo cumulativamente as atribuições de ambos os cargos, no período de 20 de maio de 2024 a 03 de junho de 2024.

Art. 2º Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá a nomeada direito de acréscimo aos seus vencimentos, continuando a mesma a receber como Coordenação I.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 20 de maio de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:85C1B13C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 253 DE 22 DE MAIO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar n.° 58/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, o servidor **LEANDRO DAS GRAÇAS FERREIRA,** matrícula n.º 4223, portador da Cédula de Identidade n.º 14.461.648-0/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 120.453.539-66, do cargo comissionado de **ASSESSOR I,** símbolo **ASSI**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 22 de maio de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2024.
LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:4E43D818

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 254 DE 23 DE MAIO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar nº 058/2021,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991, **DAINE SANSIGOLO GRUN,** portadora da Cédula de Identidade n.º 6.568.170/SC e inscrita no CPF/MF sob o n.º 112.436.719-55, para o cargo comissionado de **COORDENAÇÃO II,** símbolo **ACII**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** a qual deverá coordenar todo o serviço da vigilância epidemiológica do município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 20 de maio de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 23 de maio de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:8CF8D448

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE ADITIVO DE SUPRESSÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 05/2024

EXTRATO DE ADITIVO DE SUPRESSÃO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 05/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADO: e MAMN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTACAO LTDA
CNPJ 18.115.589/0001-39
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA 08/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIA URBANA EM CBUQ DE 2.596,67 M²
DA SUPRESSÃO:
2.1. Serão suprimidos os serviços previstos no protocolo n.º 2519/2024, expedido pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e parecer técnico emitido pelo responsável técnico da obra.
2.2. O valor total da referida supressão é de R$ 16.785,84 (dezesseis mil setecentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos), que representa o percentual de 2,32% (dois virgula trina e dois porcento), do valor contratual original.
DATA DA ASSINATURA: 23 DE MAIO DE 2024

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:B5F8B2EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE ADITIVO DE ACRÉSCIMO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 05/2024

EXTRATO DE ADITIVO DE ACRÉSCIMO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 05/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADO: e MAMN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTACAO LTDA
CNPJ 18.115.589/0001-39
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA 08/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIA URBANA EM CBUQ DE 2.596,67 M²
DO ACRÉSCIMO:
2.1. Serão suprimidos os serviços previstos no protocolo n.º 2519/2024, expedido pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e parecer técnico emitido pelo responsável técnico da obra.
2.2. O valor total do referido acréscimo é de R$ 33.233,63 (trinta e três mil duzentos e trinta e três e sessenta e três centavos), que representa o percentual de 4,59% (quatro virgula cinquenta e nove porcento), do valor contratual original.
DATA DA ASSINATURA: 23 DE MAIO DE 2024

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:C8385335

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO 063-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 63/2021
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: LUCELIA APARECIDA RAMOS COSTA
CLAUSULA PRIMEIRA: Do VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 18.690,12(Dezoito Mil, Seiscentos e Noventa Reais e Doze Centavos)**.
CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até **26/05/2025**, conforme Processo dispensa nº 15/2021 e Contrato original nº 63/2021.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
Manfrinópolis, em 22/05/2024
Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelvis Douglas Poletti
Código Identificador:1FA5CBE5

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO Nº 102/2024

Decreta Ponto Facultativo e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido Ponto Facultativo, em todas as Repartições Públicas da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Manfrinópolis/PR, nos dias 30 e 31 de maio de 2024 em decorrência da celebração/comemoração de Corpus Christi.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Manfrinópolis - PR, 24 de maio de 2024.

ALTAIR PANZERA
Presidente da Câmara Municipal de Manfrinópolis-Pr.

Publicado por:
Silvanie Guidini
Código Identificador:3319BD47

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE DIÁRIA – 14/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS		
	NOME: Carla Regina Rodrigues	FUNÇÃO: Auxiliar Técnico Administrativo
DESTINO	Francisco Beltrão – PR.	
MOTIVO	• MBA em Licitações e Contratos: governança, teoria e prática – aula presencial -Módulo I	
PERÍODO DA VIAGEM	27/05/2024	
NÚMERO DE DIÁRIAS	½ (meia diária), (conforme art 7, 9 e 11 da lei nº705/2020)	
VALOR PAGO	R$ 75,00 (setenta e cinco reais);	

Publicado por:
Silvanie Guidini
Código Identificador:A3FA1FA1

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE DIÁRIA – 15/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS		
	NOME: Silvanie Guidini	FUNÇÃO: Oficial Administrativo
DESTINO	Francisco Beltrão – PR.	
MOTIVO	• MBA em Licitações e Contratos: governança, teoria e prática – aula presencial -Módulo I	
PERÍODO DA VIAGEM	27/05/2024	
NÚMERO DE DIÁRIAS	½ (meia diária), (conforme art 7, 9 e 11 da lei nº705/2020)	
VALOR PAGO	R$ 75,00 (Setenta e cinco reais);	

Publicado por:
Silvanie Guidini
Código Identificador:CA215622

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 1788/2024 - 23.05.2024

Revoga o procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 17/2024, e dá outras providências.
Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° Fica revogado em sua totalidade o procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 17/2024, tendo como objeto a **Aquisição de Biodigestor de pequeno porte – conforme programa da Itaipu Binacional: Mais que Energia,** nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, para readequação do objeto e normas editalícias, cuja conveniência se mostra imprópria no momento.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 23 de maio de 2024.
ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:987ED54C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
PORTARIA 08/2024

PORTARIA Nº 08/2024

"CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO À SERVIDORA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ"

José Leôncio de Almeida, Presidente da Câmara Municipal de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e:

I – Considerando as disposições da L.O.M. c/c com as disposições do art. 84, XVII;

II – Considerando os ditames do art. 69 da LM n.º 046/1990, de 20/12/1990, a qual dispõe sobre o RJU do funcionalismo público desta municipalidade;

Resolve:

Art. 1º - Fica concedido adicional por tempo de serviço, à Servidora Pública Municipal, Sra. Natali Aparecida de Abreu Gomes, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contadora, o percentual de 5% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o vencimento base, a partir de 01/05/2024 relativos aos períodos aquisitivos compreendidos entre 29/04/2019 a 28/04/2024 por perfazer o tempo de serviço exigido conforme dispositivos legais;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01/05/2024.

Câmara Municipal Marilena – Estado do Paraná, em 24 de maio de 2024.

JOSÉ LEÔNCIO DE ALMEIDA
Vereador Presidente

Publicado por:
Natali Aparecida de Abreu Gomes
Código Identificador:3B1E2642

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Câmara Municipal de Marilena em conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, em seu artigo 9º, § 4º, também em atenção às Instruções Normativas da E. Corte de Contas do Estado do Paraná, convoca entidades do município e a população em geral para participarem da Audiência Pública para Demonstrar e Avaliar as Metas Fiscais referentes ao 1º Quadrimestre do Exercício de 2024.

LOCAL: Câmara Municipal de Marilena
DATA: 28/05/2024
HORÁRIO: 10:00 hrs.

JOSÉ LEÔNCIO DE ALMEIDA
Vereador Presidente

Publicado por:
Natali Aparecida de Abreu Gomes
Código Identificador:A2A9D4D7

COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 213/2024

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 037/2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2024, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, cujo objeto é Aquisição de gêneros alimentícios tipo hortifrutigranjeiros, ervas e temperos diversos para atender às necessidades dos seguintes Departamentos: Saúde, Educação, Assistência Social e CRAS do Município de Marilena, Estado do Paraná.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 011/2024, em favor da empresa **R C DE OLIVEIRA, CNPJ Nº21.990.561/0001-55,** com sua proposta no valor total de **R$ 130.805,00 (cento e trinta mil e oitocentos e cinco reais).**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 25 DE MAIO DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Alessandra Tarifa da Silva
Código Identificador:F5A5CBF4

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2024

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA: R C DE OLIVEIRA, CNPJ Nº21.990.561/0001-55.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS TIPO HORTIFRUTIGRANJEIROS, ERVAS E TEMPEROS DIVERSOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS SEGUINTES DEPARTAMENTOS: SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CRAS DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 130.805,00 (CENTO E TRINTA MIL E OITOCENTOS E CINCO REAIS).
FONTE DE RECURSO:
175 - 01303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%) - EX
176 - 3494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE S...
274 - 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB.
275 - 01104 – DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA.
347 - 31934 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.
368 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

A EXECUÇÃO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES E A VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (TREZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO, POR CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA DOS ARTIGOS 105 E 111, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

MARILENA-PR, 24 DE MAIO DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Alessandra Tarifa da Silva
Código Identificador:0B7E2627

COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO N° 212/2024 DE 24 DE MAIO DE 2024

SÚMULA: Dispõe sobre contratação de Pessoal por Tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

DECRETA:

O Prefeito do Município de Marilena, Senhor José Aparecido da Silva, no uso de suas atribuições legais estabelecida na Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1129/2013, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, PSS 001/2024, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora **MARIA ROZELI PEREIRA DA SILVA,** portadora do CPF n. 919.619.209-72 e do RG sob nº. 4.899.665-5 SSP PR, para ocupar o cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS TEMPORÁRIO,** previsto na Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Marilena/PR, 24 de Maio de 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:77A5CC9A

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2024 PSS 001/2024

ESPÉCIE: CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73, localizada na Rua Dante Pasqualetto, 855 – Centro; Marilena/PR.
CONTRATADA (O): MARIA ROZELI PEREIRA DA SILVA – CPF/MF: 919.619.209-72
DO OBJETO: O Contratado (a) prestará serviços na função de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**
ATRIBUIÇÕES: Plantar, transplantar e cuidar de vegetais e plantas decorativas; zelar pela conservação de parques, praças e jardins; Preparar a terra e sementeiras destinadas ao plantio e transplante de vegetais e plantas decorativas dos parques, praças e jardins; Plantar cortar e conservar gramados; Adubar a terra, fazer enxertos e molhar as plantas; Executar tratos culturais, capinas plantio e transplante de mudas de folhagem, preparação de covas, amarra de árvores aos tutores e outros; Zelar pela conservação e manutenção de parques, praças e jardins; Manter sob sua guarda materiais destinados ao seu trabalho; Participar de ações de manutenção e limpeza de prédios, ruas, logradouros, terrenos e outros. Coletar, selecionar e acondicionar o lixo comum ou contaminado, conforme orientações. Auxiliar nos trabalhos relativos à construção civil, calçamento, pavimentação em geral, preparar argamassa, auxiliar no recebimento, pesagem e contagem de material, quebrar pedras, auxiliar nos serviços de pintura em geral e outros, em conformidade com a política da Instituição. Auxiliar na jardinagem, cuidar de arvores e manutenção dos equipamentos urbanos e rurais, conforme orientação do responsável. Varrer, escovar, lavar, remover lixo das ruas e logradouros, limpeza de bueiros, terrenos baldio, praças e outros conforme orientação do responsável e a política da Instituição. Executar serviços de transporte, armazenagem, carga e descarga de materiais, equipamentos e outros. Auxiliar na operação de tratores, veículos, caminhão e outros, conforme a política da Instituição e orientação do responsável. Zelar pela conservação e limpeza dos prédios públicos. Cavar sepultura, auxiliar em sepultamento, exumação e outros conforme a política da Instituição. Manejar instrumentos agrícolas, realizar apreensão de animais soltos em vias públicas, aplicar inseticidas e fungicidas, conforme a política da Instituição. Auxiliar nos serviços de abastecimento, lubrificação, lavagem de veículos, bem como a limpeza e organização das oficinas, sob orientação do responsável. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, bem como atividades inerentes ao cargo assumido.
VALOR: R$1.620,25 (Hum Mil, Seiscentos e Vinte Reais e Vinte Cinco Centavos), a título de remuneração.
O Contratado(a) exercerá suas funções durante 40 (quarenta) horas semanais.
PRAZO DE VIGÊNCIA:O prazo do contrato será de 01 Ano..
Marilena/PR, 24 de Maio de 2024.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:B9577F72

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO/EDITAL DE DISPENSA

Dispensa física: nº 012/2024.
Processo Administrativo: nº 054/2024.

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE MARILENA/PR, por meio do Departamento Administrativo, realizará dispensa na forma Física, com critério de julgamento MENOR PREÇO por lote, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando a licitação de Contratação de Pessoa de Natureza Jurídica, para prestar serviços relativos ao PROJETO PARANÁ VIAJA MAIS 60, objetivo é oferecer um programa completo e customizado de acordo com as necessidades de cada empresa, considerando a complexidade e os desafios de um mercado em constante mudança. A contratação do objeto, visa contribuir para a saúde dos idosos com um Passeio Local: itinerário com duração de 1 dia realizado para visitação a locais de interesse turístico do próprio município ou em municípios do entorno imediato (em torno de 50 km), preferivelmente dentro da Região Turística à qual o município emissor estiver vinculado, sem incluir pernoite;

Data da Publicação no Diário Oficial: 24/05/2024. https://www.diariomunicipal.com.br/amp:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento: III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial. Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o caput deste artigo deverão: I - publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato; II - disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 27/05/2024 às 08h00min.
DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 29/05/2024 às 08h00min
INTERVALO MÍNIMO: Dispensado.

Durante o período do intervalo mínimo, ainda que dispensado, a empresa licitante poderá apresentar impugnação ao Aviso de Dispensa, na qual será apreciado e julgado após divulgação do decreto de homologação, em decisão própria ou conjunta a do recurso.

Fundamento Legal: *art. 75,* inciso II. *da Lei 14.133/21.*

OBJETO: Contratação de Pessoa de Natureza Jurídica, para prestar serviços relativos ao PROJETO PARANÁ VIAJA MAIS 60.

VALOR ESTIMADO: R$ 10.100,00 (dez mil e cem reais)

Marilena-PR, 24 de maio de 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:4ED2EAD8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
ERRATA 2 - AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024. UASG Nº 987693. PROCESSO Nº 318/2024. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da realização: **18 de JUNHO de 2024. Abertura da Sessão: 13h00 horas**. Local: www.gov.br/compras/pt-br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade Leoni Espedito Sangaleti, tornam público aos interessados, que ALTERA do descritivo constante no ANEXO III – Termo de Referência ITEM 10, objetivando maior competitividade no certame, conforme abaixo: ONDE ERA: Substrato. Produto a base de turfa fértil. Características físico-químicas: pH 5,8 a 6,3. Condutividade elétrica: 1,5 a 1,8. Umidade máxima: 55%. Densidade em base seca 290, capacidade de retenção de água CRA: 60. Embalagem contendo de 25 Kg. PASSA A SER: Substrato Para Plantio De Flores E Plantas Em Solo Ou Vaso. Saca De 25kg. Por consequência, abrir-se-á novo prazo para a sessão de processamento do Pregão que será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 18/06/2024 às 13h00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. Os outros itens do edital permanecem inalterados. De ciência aos interessados da recorrente decisão. O inteiro teor do Edital de Pregão Eletrônico nº 11/2024 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 ás 11h30min e das 13h00 às 17h00, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br, Portal Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações e www.gov.br/compras/pt-br - UASG Nº 987693.

Mariópolis/PR, 24 de Maio de 2024.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:541DD168

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 130/2024

PORTARIA N° 130/2024 DATA: 24/05/2024 SÚMULA: "Alteração de Classe em Nível Horizontal à Servidora Municipal **Salete da Luz Fortuna**." **Mario Eduardo Lopes Paulek**, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: **RESOLVE: ART. 1°-** ALTERAR do Nível III para o Nível IV, no Cargo Público de zeladora, concedendo Progressão Horizontal à Servidora Municipal **Salete da Luz Fortuna,** Matrícula N° 281-0, em conformidade ao Art. 38 da Lei Municipal n° 037/2005. **ART. 2°-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 24 de maio de 2024

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:3147194B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N°022/2024

AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº053/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LÂMINAS E INSUMOS PARA USO NOS MAQUINÁRIOS PESADOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 245.711,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, setecentos e onze reais).

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: LICITAÇÃO EXCLUSIVA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 10/06/2024 às 09:00h

DA SESSÃO PÚBLICA: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações BLL COMPRAS link https://bllcompras.com/Home/Login para realização desta licitação
Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, no portal de transparência https://matinhos.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais e obter informações EXCLUSIVAMENTE na plataforma ou excepcionalmente através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS EXCEPCIONAIS:
licitacao@matinhos.pr.gov.br

CONTATOS:

Publicado por:
Elisiane Dos Santos
Código Identificador:D90DD933

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 012/2024

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 012/2024 - PMM
O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública a RATIFICAÇÃO da Inexigibilidade nº 012/2024, que prevê a CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CARA DE URSO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, REPRESENTANTE ARTÍSTICO DA BANDA É O TCHAN, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW NO DIA 08 DE JUNHO DE 2024, PARA O EVENTO "57º ANIVERSÁRIO DE MATINHOS", inscrita

no CNPJ Nº 10.830.754/0001-22, no valor de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), com base no Art. 74, inciso II da Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Jurídica do Município.

Matinhos, 21 de maio de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito de Matinhos

Publicado por:
Marilin Ruiz Garcia
Código Identificador:2A6C6A1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 014/2024

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 014/2024 - PMM
O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública a RATIFICAÇÃO da Inexigibilidade nº 014/2024, que prevê a CONTRATAÇÃO DA EMPRESA MMZ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, REPRESENTANTE ARTÍSTICO DO CANTOR MUMUZINHO, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW NO DIA 14 DE JUNHO DE 2024, PARA O EVENTO “57º ANIVERSÁRIO DE MATINHOS”, inscrita no CNPJ Nº 230.494.444/0001-91, no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), com base no Art. 74, inciso II da Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Jurídica do Município.

Matinhos, 21 de maio de 2024.

•
JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito de Matinhos

Publicado por:
Marilin Ruiz Garcia
Código Identificador:E3ED659E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 010/2024

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2024 - PMM
O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública a RATIFICAÇÃO da Inexigibilidade nº 010/2024, que prevê a CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CONJUNTO MUSICAL OS SERRANOS LTDA, REPRESENTANTE ARTÍSTICO DO CONJUNTO MUSICAL OS SERRANOS, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW NO DIA 12 DE JUNHO DE 2024, PARA O EVENTO “57º ANIVERSÁRIO DE MATINHOS”, inscrita no CNPJ Nº 90.344.714/0001-00, no valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), com base no Art. 74, inciso II da Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Jurídica do Município.

Matinhos, 21 de maio de 2024.

•***JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO***
Prefeito de Matinhos

Publicado por:
Marilin Ruiz Garcia
Código Identificador:43B849E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 016/2024

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº016/2024 - PMM

O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública a RATIFICAÇÃO da Inexigibilidade nº016/2024, que prevê a CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CP45 SHOWS E EVENTOS LTDA, REPRESENTANTE ARTÍSTICO DA DUPLA CEZAR E PAULINHO, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW NO DIA 13 DE JUNHO DE 2024, PARA O EVENTO "57º ANIVERSÁRIO DE MATINHOS", inscrita no CNPJ Nº 33.552.051/0001-85, no valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), com base no Art. 74, inciso II da Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Jurídica do Município.

Matinhos, 21 de maio de 2024.

•
JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito de Matinhos

Publicado por:
Marilin Ruiz Garcia
Código Identificador:98BD3B67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 009/2024

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2024 - PMM
O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública a RATIFICAÇÃO da Inexigibilidade nº 009/2024, que prevê a da Contratação da empresa E.R.J. MUSIC SHOWS E EVENTOS LTDA, REPRESENTANTE ARTÍSTICO DA CANTORA YASMIN SANTOS, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW NO DIA 15 DE JUNHO DE 2024, PARA O EVENTO “57º ANIVERSÁRIO DE MATINHOS”, inscrita no CNPJ Nº 29.228.518/0001-69, no valor de R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), com base no Art. 74, inciso II da Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Jurídica do Município.

Matinhos, 21 de maio de 2024.

•
JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito de Matinhos

Publicado por:
Marilin Ruiz Garcia
Código Identificador:3C49BD07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 011/2024

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2024 - PMM
O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública a RATIFICAÇÃO da Inexigibilidade nº 011/2024, que prevê a da CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CRIATIVE MUSIC LTDA, REPRESENTANTE ARTÍSTICO DA BANDA MINISTÉRIO AVIVAH, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW NO DIA 10 DE JUNHO DE 2024, PARA O EVENTO “57º ANIVERSÁRIO DE MATINHOS”, inscrita no CNPJ Nº 08.648.622/0001-32, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), com base no Art. 74, inciso II da Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Jurídica do Município.

Matinhos, 21 de maio de 2024.

•***JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO***
Prefeito de Matinhos

Publicado por:
Marilin Ruiz Garcia
Código Identificador:CFD54D30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR - PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024– PMM

1° INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024 – PMM
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VASILHAMES E RECARGAS DE GÁS GLP P13 E P45, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

A Agente de Contratação do Pregão Eletrônico para Registro n°020/2024 do Município de Matinhos, Estado do Paraná, sob Portaria nº 091/2024 de 24/01/2024, designada pelo Prefeito Municipal e no uso de suas atribuições legais, torna público, a seguinte informação complementar:

NO PREÂMBULO DO EDITAL, ITEM 1.2

Onde se lê :

1.2 O valor máximo estimado para este procedimento de contratação é de R$529.762,00 (quinhentos e vinte e nove mil, setecentos e sessenta e dois reais), conforme abaixo:

Leia se :

1.2 O valor máximo estimado para este procedimento de contratação é de R$267.370,00 (duzentos e sessenta e sete mil, trezentos e setenta reais).

E

Mediante motivação impetrada pela empresa COMPANHIA ULTRAGAZ S.A.

NO PREÂMBULO DO EDITAL NOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ITEM 10

INCLUIR:

DA HABILITAÇÃO COMPLEMENTAR:

As proponentes deverão apresentar, os seguintes documentos:

a) Apresentar Certificado de Autorização de Posto Revendedor outorgado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, conforme disposto na Portaria ANP nº 297, de 18 de novembro de 2003, dentro do prazo de validade.

b) Certificado de Regularidade/Cadastro Técnico Federal, emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA e atualizado da Proponente participante da Licitação – conforme Instrução Normativa IBAMA n.º 6 de 15/03/2013 que instituiu o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais

Os referidos documentos deverão ser apresentados na aba de documentos complementares junto a plataforma no prazo de 02 (dois) dias úteis, após declarada a melhor classificada na fase de lances.

•
Tal informação complementar encontra-se devidamente fundamentada no artigo 55, §1º, da Lei 14.133/2021, in verbis:

§ 1º Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.
As demais cláusulas permanecem inalteradas, conforme edital publicado, mantendo a data de abertura para o dia 28/05/2024, às 09h00min

Matinhos, 24 de maio de 2024.

ELISIANE DOS SANTOS
Agente de Contratação
Portaria 091/2024

Publicado por:
Elisiane Dos Santos
Código Identificador:9AE1CAA5

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA DE PESSOAS JURÍDICAS E FÍSICAS PARA DESEMPENHAR O 2° FEST RUMA- FRESTIVAL DE TEATRO DE RUA DE MATINHOS Nº 002/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA DE PESSOAS JURÍDICAS E FÍSICAS PARA DESEMPENHAR O 2° FEST RUMA- FRESTIVAL DE TEATRO DE RUA DE MATINHOS nº 002/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS, pôr da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e seu Departamento Municipal de Cultura, gestor da Política Cultural Municipal, torna público que estarão abertas as inscrições para o credenciamento de pessoas jurídicas e físicas para desempenhar atividades do 2° FEST RUMA- FESTIVAL DE TEATRO DE RUA DE MATINHOS, será composto por espetáculos e oficinas teatrais de diversos gêneros, encenados fora do palco convencional, para o público adulto e infanto-juvenil, com obras selecionadas a partir do presente edital, com esteio na Lei Ordinária Lei Municipal Nº 2.023/2021, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos:

EDITAL e SEUS ANEXOS: Poderão ser obtidos pelo site*https://matinhos.atende.net/cidadao* ou ainda, por solicitação formal, nesse mesmo endereço.

Matinhos, 24 de maio de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito

ALZINO JOSE MARIA NETO
Secretário de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Larissa Victoria Lima da Silva
Código Identificador:61A51D11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

CIDCENTRO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2023

Processo dispensa Nº 03/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Nº06/2023
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DESTINADO AO PROJETO DA PONTE SOBRE O RIO IVAÍ LIGAÇÃO ENTRE OS MUNICÍPIOS DE JARDIM ALEGRE E GRANDES RIOS.
Que fazem entre si, de um lado, **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO** pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 11.881.350/0001-20, com endereço situado à Rua Rosalvo Petrechen, 490, Centro, CEP: 85.200-000, Pitanga, PR, neste ato representado pelo Presidente Sr. Valdenei de Souza, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto, 486, Centro, CEP 85.270-000, Palmital/PR, portador da cédula de identidade civil RG nº 6.446.615-1

SESP/PR e inscrito no CPF/MFnº795.770.409-34, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **MANGILI & SANTOS SOLUÇÕES EM ENGENHARIA AMBIENTAL E FLORESTAL LTDA**, com endereço à RUA PIAUI, 1369 APT 1207 - CEP: 86010420 - BAIRRO: CENTRO, Londrina/PR inscrita no sob nº37.244.727/0001-24, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). FERNANDA BEZERRA MANGILI, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO** em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações ao **Contrato Administrativo nº 25/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado por igual período sendo **23/05/2024 até 23/05/2025** nos termos das cláusulas postas no contrato 25/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – O VALOR DO CONTRATO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Pitanga, 23/05/2024

LUIZ CARLOS GIL
Prefeito Municipal de Ivaiporã

VALDENEI DE SOUZA
Presidente do Consórcio Público Intermunicipal
Gestor

Mangili & Santos Soluções em Engenharia Ambiental e Florestal LTDA
FERNANDA BEZERRA MANGILI,
Contratado(a)

FABIO HENRIQUE PERES
Secretário Municipal de Agricultura do Município de Jardim Alegre
Fiscal

Testemunhas:

Araceli Daiana Aguiar Bonassoli
03390811982

Nilson Padilha
71774130904

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:C9273A53

MUNICÍPIO DE MATO RICO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATO Nº93/2022

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº93/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATO RICO E O LOCADOR MARCIO ANTONIO FONTINI, ORIUNDA DO PROCESSO DE LICITAÇÃO MODALIDADE DISPENSA Nº. 13/2022.

O Município de Mato Rico no Estado de Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.684.510/0001-31, com sede na Avenida das Araucárias, s/n, Centro, na cidade de Mato Rico/PR, CEP: 85.240-000, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal Senhor Edelir de Jesus Ribeiro da Silva, brasileiro, portador da identidade n.º 5.418.844-7 SSP/PR e CPF n.º 856.501.889-04, e LOCATÁRIO **MARCIO ANTONIO FONTINI**, portador da Carteira de Identidade nº 4.937.501-8 e inscrito no CPF nº 738.562.079-53, resolvem RESCINDIR o contrato nº93/2022 derivada da Dispensa nº.13/2022, por motivo legal, com fulcro no art. 78 inciso XI e 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, por razões de conveniência da Administração e da Contratada, de modo que conferem, neste mesmo ato, ampla, geral e irrestrita quitação, nada mais havendo a reclamar em relação ao contrato ora rescindido.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo por objeto a rescisão amigável referente ao contrato nº93/2022 oriunda do processo de licitação modalidade DISPENSA Nº. 13/2022, visando referente ao aluguel de uma casa medindo 156,42m², em alvenaria, situado na avenida das Araucárias, s/n. centro na Cidade de Mato Rico/PR, com registro na Matricula nº. 27.743 Em atendimento Secretaria de Agricultura, Abastecimento Industria e Comercio do Município de Mato Rico

CLAUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A partir da presente data fica rescindido o contrato em epígrafe. E, assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento de Rescisão Contratual, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais. Mato Rico/PR, Prefeitura Municipal, Setor de Licitações e Contratos.

Mato Rico - PR, 24 de Maio de 2024.

Município De Mato Rico
EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Locatário

MARCIO ANTÔNIO FONTINI
Locador
Proprietário

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:37C6CA2C

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA Nº002/2024 CMS

PORTARIA 002/2024 CMS

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Mato Rico, Ana Cristina Silva Veiga, de acordo com as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e as decisões do Conselho Municipal de Saúde,
RESOLVE:

Artigo 1º- Fica convocada a 2ª Audiência Pública para prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde de Mato Rico referente ao 1º quadrimestre de 2024.

Artigo 2º- A Audiência Pública deverá seguir a estrutura disposta pelo artigo 36 da lei complementar nº 141/2012 do MS, a saber:
Art. 36. O gestor do SUS em cada ente da federação elaborará relatório detalhado referente ao quadrimestre anterior, o qual contará no mínimo, as seguintes informações:
Montante e Fonte dos recursos aplicados no período;
Auditorias realizadas ou em fase de execução e suas recomendações e determinações;
Oferta e produção de serviços públicos na rede assistencial própria, contratada e conveniada, cotejando esses dados com os indicadores de saúde da população em seu âmbito de atuação.

Artigo 3º- A Audiência Pública será realizada no dia 28 de maio de 2024, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, situada na Avenida das Araucárias, S/Nº, Centro – Mato Rico às 14:00 horas.

Artigo 4º- A Secretaria Municipal de Saúde dará apoio necessário ao desenvolvimento das atividades.

Artigo 5º- publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

Mato Rico, 24 de maio de 2024.

ANA CRISTINA SILVA VEIGA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:71A53FDF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

AUTORIZO a contratação direta por *Dispensa de licitação*, conforme detalhamento:

CONTRATANTE	**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE** CNPJ nº 03.379.099/0001-72	
CONTRATADO	☐ Pessoa Física	**Nome:** **CPF nº:**
	☒ Pessoa Jurídica	**Razão Social**: CC ASSESSORIA & AINFORMÁTICA LTDA - ME **CNPJ nº:** 50.026.753/0001-44
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE serviços de consultoria e de suporte técnico na área de informática, em atendimento à **SAMAE-Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto** do Município de **Miraselva/PR**	
VALOR TOTAL	R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).	
FUNDAMENTO DA DISPENSA	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	11 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal De Água E Esgoto 001 – Saneamento Básico Urbano 17.512.0010-2052 – Operação E Manutenção Dos Sistemas De Água 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços De Terceiros- Pessoa Jurídica	

PUBLIQUE-SE o resultado.
Miraselva/PR, 24 de maio de 2024.

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:A38F85A4

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2024

Eu **Rogério Aparecido da Silva**, Prefeito da Prefeitura Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21 e Decreto Municipal n° 47/2023,

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21, das empresas abaixo:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	QTD	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	CC ASSESSORIA & INFORMÁTICA LTDA – ME	50.026.753/0001-44	10 MESES	R$ 600,00	R$ 6.600,00

Miraselva/PR, 24 de maio de 2024.

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:46D81E6D

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2023

PROCESSO ADMINSITRATIVO nº 051/2023;
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 056/2023.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES A SEREM UTILIZADOS PELO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRASELVA CONTRATANTE: Município de Miraselva.
CONTRATADA: 7R7 Soluções em Consultoria e Comércio Ltda.
CNPJ: 05.108.702/0001-07.
OBJETO: Rescisão unilateral da ATA DE REGISTRO DE PREÇO 056/2023. FUNDAMENTO LEGAL: cláusulas 4.1 e 10.1.4 E cláusula 10.2.3 da Ata.
DATA DE RESCISÃO: 24/05/2024.

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:42296307

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2023

PROCESSO ADMINSITRATIVO nº 051/2023;
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 066/2023.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES A SEREM UTILIZADOS PELO
DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRASELVA CONTRATANTE: Município de Miraselva.
CONTRATADA: R. A. MARTINS – DISTRIBUIDORA LTDA.
CNPJ: 26.984.213/0001-99.
OBJETO: Rescisão unilateral da ATA DE REGISTRO DE PREÇO 066/2023. FUNDAMENTO LEGAL: cláusulas 4.1 e 10.1.4 E cláusula 10.2.3 da Ata.
DATA DE RESCISÃO: 24/05/2024.

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:F3752EE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2024

EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2024

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço especializado para implantação de área de saúde, segurança do trabalho e medicina do trabalho para todos os funcionários do quadro da Câmara Municipal de Morretes, ministração de cursos, e o envio das informações ao e-social.

Preço Máximo: R$ 12.566,53 (doze mil quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta e três centavos)

Abertura: Dia 10 de junho de 2024, à 09h00min, no site do Banco nacional de compras
(https://bnc.org.br/).

Informações Complementares: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Câmara Municipal de Morretes, situada na Rua Conselheiro Sinimbú n.º 50, bem como, no site:
https://morretes.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/2/licitacoes

Palacio Marumbi, Morretes, 24 de maio de 2024.

ANDRE SIMÃO DA SILVA
Pregoeiro da Câmara Municipal de Morretes

Publicado por:
Andre Simao da Silva
Código Identificador:302B948B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA N.º 829 DE 24 DE MAIO DE 2024

LEI ORDINÁRIA N.º 829 DE 24 DE MAIO DE 2024

Súmula: *"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, por Anulação de dotação orçamentária, ao Orçamento Geral do Município de Morretes, na importância de R$ 912.500,00 (novecentos e doze mil e quinhentos reais), nos termos do disposto no art. 41, inciso II, c/c art. 43, §1°, incisos III, ambos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e dá outras providências".*

(Origem do Projeto de Lei Ordinária nº 2.487/2024 de iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Sebastião Brindarolli).
A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de Morretes, por Anulação de dotação orçamentária, no valor de R$ 912.500,00 (novecentos e doze mil e quinhentos reais), nas rubricas abaixo relacionadas:
12 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
12.001 – Gabinete de Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
12.001.04 – Administração
12.001.04.122 – Administração Geral
12.001.04.122.0014 – Planejamento
12.001.04.122.0014.2067 – Manutenção e atividades da Festa Feira Agrícola e Artesanal de Morretes
3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais
Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres) ---------- R$ 912.500,00
TOTAL: ---------- R$ 912.500,00

Art. 2º. Os recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial, por Anulação de Dotação, que trata o artigo anterior desta Lei, no valor de R$ 912.500,00 (novecentos e doze mil e quinhentos reais), de acordo com o inciso II, do art. 41 c/c o inciso III, do §1º, do art. 43, ambos da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, nas rubricas abaixo relacionadas:

02 – Secretaria Municipal de Governo
02.001 – Gabinete do Prefeito
02.001.04 – Administração
12.001.04.122 – Administração Geral
12.001.04.122.0040 – Programa de Apoio Administrativo
12.001.04.122.0040.2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livre) ---------- R$ 15.000,00
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livre) --------- R$ 5.000,00

10 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo
10.001 – Gabinete Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo
10.001.04 – Administração
10.001.04.122 – Administração Geral
10.001.04.122.0013 – Meio Ambiente, Turismo e Cultura
10.001.04.122.0013.2062 – Manutenção da Divisão de Meio Ambiente
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livre) ---------- R$ 25.040,47

12 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
12.001 – Gabinete de Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
12.001.04 – Administração
12.001.04.122 – Administração Geral
12.001.04.122.0014 – Planejamento
12.001.04.122.0014.2067 – Manutenção e atividades da Festa Feira Agrícola e Artesanal de Morretes
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livre) ---------- R$ 38.129,64
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livre) --------- R$ 300.000,00
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livre) ---------- R$ 50.000,00

12 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
12.001 – Gabinete de Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
12.001.04 – Administração
12.001.04.122 – Administração Geral
12.001.04.122.0014 – Planejamento
12.001.04.122.0014.2072 – Manutenção e atividades para o Carnaval
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livre) ---------- R$ 50.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livre) ---------- R$ 179.726,89
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livre) ---------- R$ 20.200,00

12 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
12.001 – Gabinete de Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
12.001.04 – Administração
12.001.04.122 – Administração Geral
12.001.04.122.0014 – Planejamento
12.001.04.122.0014.2086 – Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livre) ---------- R$ 200.000,00
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livre) ---------- R$ 29.403,00
TOTAL: -------- **R$ 912.500,00**

Art. 3º. O valor indicado como Crédito Adicional Especial acima será acrescido na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso para o atual exercício financeiro.

Art. 4º. Com base nas alterações desta Lei, fica autorizada a compatibilização dos planos orçamentários PPA, LDO e LOA para o presente exercício.

Art. 5º. A vigência do crédito autorizado, conforme o art. 1º, será de acordo com o determina o §2º, do art. 167 da Constituição Federal de 1988.

Art. 6º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 24 de maio de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:44FDFA07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA N.º 830 DE 24 DE MAIO DE 2024

LEI ORDINÁRIA N.º 830 DE 24 DE MAIO DE 2024

Súmula: "Define os parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e ratifica os componentes do Município de Morretes para integrar o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN e dá outras providências."

(Origem do Projeto de Lei Ordinária nº 2.479/2024 de iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Sebastião Brindarolli).

A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro

disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Lei define parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei no 11.346, de 15 de setembro de 2006, e o Decreto no 7.272, de 2010, com o propósito de garantir o Direito Humano à Alimentação Adequada.

Parágrafo único. Esta Lei ratifica a criação e oficializa como componentes municipais para integração ao SISAN, o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, criado pela Lei Municipal nº 570, de 18 de dezembro de 2023, a Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, criada pelo Decreto Municipal nº 931, de 17 de maio de 2023 e as Conferências Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 2º. A alimentação adequada é direito básico do ser humano, indispensável à realização dos seus direitos consagrados na Constituição Federal e Estadual, cabendo ao poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para respeitar, proteger, promover e prover o Direito Humano à Alimentação Adequada e Segurança Alimentar e Nutricional de toda a população.

§ 1º A adoção dessas políticas e ações, deverá levar em conta as dimensões ambientais, culturais, econômicas, regionais e sociais do Município, com prioridade para as regiões e populações mais vulneráveis.

§ 2º É dever do poder público, além das previstas no caput do artigo, avaliar, fiscalizar e monitorar a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada, bem como criar e fortalecer os mecanismos para sua exigibilidade.

Art. 3º. A Segurança Alimentar e Nutricional consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como bases práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.

Parágrafo único. A Segurança Alimentar e Nutricional inclui a realização do direito de todas as pessoas terem acesso à orientação que contribua para o enfrentamento ao sobrepeso, a obesidade, contaminação de alimentos e mais doenças consequentes da alimentação inadequada.

Art. 4º. A Segurança Alimentar e Nutricional abrange:
I – A ampliação das condições de oferta acessível de alimentos, por meio do incremento de produção, em especial na agricultura tradicional e familiar, no processamento, na industrialização, na comercialização, no abastecimento e na distribuição, nos recursos de água, alcançando também a geração de emprego e a redistribuição da renda, como fatores de ascensão social;
II – A conservação da biodiversidade e a utilização sustentável dos recursos naturais;
III – A promoção da saúde, da nutrição e da alimentação da população, incluindo-se grupos populacionais específicos e populações em situação de vulnerabilidade social;
IV – A garantia da qualidade biológica, sanitária, nutricional e tecnológica dos alimentos consumidos pela população, bem como seu aproveitamento, promovendo a sintonia entre instituições com responsabilidades afins para que estimulem práticas e ações alimentares e estilos de vida saudáveis;
V – A produção de conhecimentos e informações úteis à saúde alimentar, promovendo seu amplo acesso e eficaz disseminação para toda a população;
VI – A implementação de políticas públicas, de estratégias sustentáveis e participativas de produção, comercialização e consumo de alimentos, respeitando-se as múltiplas características territoriais e etnoculturais do Estado;
VII – A adoção de urgentes correções quanto aos controles públicos sobre qualidade nutricional dos alimentos, quanto a tolerância com maus hábitos alimentares, quanto a desinformação sobre saúde alimentar vigente na sociedade em geral e nos ambientes sob gestão direta e indireta do Estado, quanto a falta de sintonia entre as ações das diversas áreas com responsabilidades afins, como educação, saúde, publicidade, pesquisa estimulada e ou apoiada por entes públicos, produção estimulada de alimentos mediante critérios fundamentados, dentre outros;

Art. 5º. A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional, requer o respeito à soberania do Estado sobre a produção e o consumo de alimentos.

Art. 6º. O Município de Morretes, Estado do Paraná deve empenhar-se na promoção de cooperação técnica com o Governo Estadual e com os demais municípios do estado, contribuindo assim, para a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada.

CAPÍTULO II
DOS COMPONENTES MUNICIPAIS DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 7º. A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional da população far-se-á por meio do SISAN, integrado, no Município de Morretes, Estado do Paraná, por um conjunto de órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional, regido pela Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006 e suas alterações posteriores.

Art. 8º. São componentes municipais do SISAN:
I – As Conferências Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, instância responsável pela indicação ao COMSEA Municipal, das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como pela avaliação do SISAN no âmbito do município;
II – O COMSEA Municipal, criado pela Lei Municipal nº 570, de 18 de dezembro de 2023, órgão vinculado às Secretarias Municipais de Agricultura, Educação, Ação Social e de Saúde;
III – A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, criada pelo Decreto Municipal nº 931, de 17 de maio de 2023 e suas alterações posteriores, integrada por Secretários Municipais responsáveis pelas pastas afetas à consecução da Segurança Alimentar e Nutricional.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 9º. O Prefeito Municipal editará normas, quando necessário, para fins de regulamentação da presente Lei.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 24 de maio de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:19C693CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1526 DE 16 DE MAIO DE 2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1526/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2024,

aprovado pela Lei Municipal 808/2024 de 19 de janeiro de 2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$15.754,90 (quinze mil setecentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.002.10.302.0160.2.040	Manutenção de Assistência e Serviços Hospitalares e Ambulatoriais	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 15.754,90
	Total Suplementação:	R$ 15.754,90

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.002.10.302.0026.2.039	Manutenção de programas de Assistência Farmaceutica	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 15.754,90
	Total Redução:	R$ 15.754,90

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1303	Saúde - Receitas	Vinculadas (EC 29/00 - 15%) 15.754,90	15.754,90
		Total 15.754,90	15.754,90

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 16 de maio de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:7770085D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1533 DE 17 DE MAIO DE 2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1533/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal 808/2024 de 19 de janeiro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$32.101,76 (trinta e dois mil cento e um reais e setenta e seis centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.002.10.301.0160.2.036	Manutenção de programas de Atenção Básica	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
31018	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade d	R$ 4.028,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
31018	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade d	R$ 7.073,76
07.002.10.305.0306.2.043	Manutenção de programa de Alimentação e Nutrição	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
31018	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade d	R$ 21.000,00
	Total Suplementação:	R$ 32.101,76
Total Vinculado:	32.101,76	
Total Ordinário:	0,00	

Resumo por Fonte		
Fonte	Descrição	Valor Suplementado
31018	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade defi	32.101,76
	Total	32.101,76

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 17 de maio de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:53F950EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1543 DE 22 DE MAIO DE 2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1543/2024
Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal 808/2024 de 19 de janeiro de 2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 38.434,27 (trinta e oito mil quatrocentos e trinta e quatro reais e vinte e sete centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
04	Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento	
04.002.28.843.0000.2.010	Amortização - Encargos Divida Contratada	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 38.434,27
Total Suplementação:		R$ 38.434,27

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
04	Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento	
04.002.04.843.0040.2.008	Manutenção de Encargos Gerais do Município	
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 38.434,27
Total Redução:		R$ 38.434,27

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1000	Recursos Ordinários (Livres)	38.434,27	38.434,27
Total		38.434,27	38.434,27

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 22 de maio de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:73F31028

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1544 DE 23 DE MAIO DE 2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1544/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal 808/2024 de 19 de janeiro de 2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 129.298,17 (cento e vinte e nove mil duzentos e noventa e oito reais e dezessete centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
04	Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento	
04.002.28.843.0000.2.009	Amortização - Encargos Divida Confessada	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 22.863,90
04.002.28.846.0000.2.011	Encargos com Contribuição ao Pasep	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 38.434,27
05	Secretaria Municipal de Administração	
05.001.04.122.0040.2.012	Manutenção da Secretaria de Administração	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 68.000,00
Total Suplementação:		R$ 129.298,17

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
04	Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento	
04.002.04.843.0040.2.008	Manutenção de Encargos Gerais do Município	
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 11.565,73
04.002.28.843.0000.2.009	Amortização - Encargos Divida Confessada	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 11.298,17
04.002.28.843.0000.2.010	Amortização - Encargos Divida Contratada	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 38.434,27
05	Secretaria Municipal de Administração	
05.001.04.122.0040.2.012	Manutenção da Secretaria de Administração	
3.2.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 40.000,00
05.001.04.122.0040.2.013	Manutenção das Ações da defesa Civil	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 28.000,00
Total Redução:		R$ 129.298,17

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1000	Recursos Ordinários (Livres)	129.298,17	129.298,17
Total		129.298,17	129.298,17

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 23 de maio de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:BED99F7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo: 038/2024
INEXIGIBILIDADE: 004/2024

Com base nas informações constantes do Procedimento para INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentada no art. 86 da Lei Federal nº. 14.133/21 para Autorização a Adesão à Ata de Registro de Preços n° 027/2023, oriunda do Pregão 033/2023, Processo n° 027/2023, realizada pela CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, para aquisição de Motoniveladora, conforme Termo de referência e demais documentos em anexo, **RATIFICO A DECISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA** em consequência, fica convocada a Empresa **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA,** inscrita no **CNPJ nº 12.075.748/0001-32,** pelo valor de **R$102.000,00 (cento e dois mil reais),** para o atendimento ao objeto supramencionado, bem como a proposta em anexo ao processo nos valores e quantidades descritas abaixo;

Ordem	Especificação	Quant.	Total Unit.	Valor Máx. Total.
01	Motoniveladora nova, zero hora. Tipo A, peso operacional maior ou igual a 15070kg, especificações conforme folha de dados (CIN17044	1	R$ 1.102.000,00	R$ 1.102.000,00

Proceda-se a emissão da correspondente solicitação de ordem de compra e posteriormente o empenho.
Informações pelo E-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br e no site do município, www.morretes.pr.gov.br.

Registre-se e dê a divulgação ao presente Termo.

Morretes, 24 de maio de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Tatiane Maia Dos Santos
Código Identificador:204AAE65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 094/2021 – ID Nº 272/2021 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação e Esporte, a Sra. **ADRIANA ASSUMPÇÃO,** brasileira, solteira, portadora do CPF/MF nº 024.XXX.XXX-95, e RG nº 7.XXX.XXX-1, residente e domiciliada neste Município de Morretes/PR, CEP nº 83.350-000, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022; com supedâneo no § 8º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, determina o apostilamento ao Contrato Administrativo nº 094/2021 – ID nº 272/2021, sendo o objeto do Pregão Eletrônico nº 046/2021, a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar de ônibus com 40 (quarenta) lugares micro-ônibus, vans e/ou utilitários com tração traseira em perfeitas condições de utilização e regulamente licenciados para transporte de crianças e adolescentes e suas bagagens, em percursos de ida e volta às diversas localidades do Município para fins educacionais, a fim de atender os alunos da rede público de Ensino Municipal e Estadual, matriculados na Educação Infantil (Pré IV e Pré V), nos Ensinos Fundamental, Médio e na Educação Especial, nas 16 (dezesseis) Escolas Municipais e 03 (três) Colégios Estaduais, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Esporte,** nos termos e condições expressos neste instrumento.

1.1 - O presente instrumento advém da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021**, do Contrato Administrativo nº 094/2021 – ID nº 272/2021, e outro lado a empresa **L M LEITE TRANSPORTES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.580.293/0001-87, com sede na Estrada Reta do Porto, s/n, bairro Reta do Porto, na cidade de Morretes-PR, neste ato representado pelo Sr. **PLÍNIO RODRIGUES LEITE FILHO**, brasileiro, portador da identidade nº 3.XXX.XXX-2, inscrito no CPF/MF sob o nº 552.XXX.XXX-10, **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Com base no art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo vinculado ao Pregão Eletrônico nº 046/2021, cujo objeto é a **inclusão** do disposto na **Cláusula sexta da dotação orçamentária do Contrato nº 094/2021 – ID 272/2021**, prevista no instrumento contratual inicial, referente à rubrica abaixo:

MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL
06.001.12.361.0210.2.019.3.3.90.39.00.0 FONTE 31043

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 094/2021 – ID 272/2021. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato Administrativo mencionado acima.

Morretes, 24 de maio de 2024.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretário Municipal de Educação e Esporte
Gestora

Publicado por:
Renan Luiz Fragoso
Código Identificador:0BD8EDD3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 095/2021 – ID Nº 273/2021 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação e Esporte, a Sra. **ADRIANA ASSUMPÇÃO,** brasileira, solteira, portadora do CPF/MF nº 024.XXX.XXX-95, e RG nº 7.XXX.XXX-1, residente e domiciliada neste Município de Morretes/PR, CEP nº 83.350-000, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022; com supedâneo no § 8º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, determina o apostilamento ao Contrato Administrativo nº 095/2021 – ID nº 273/2021, sendo o objeto do Pregão Eletrônico nº 046/2021, a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar de ônibus com 40 (quarenta) lugares micro-ônibus, vans e/ou utilitários com tração traseira em perfeitas condições de utilização e regulamente licenciados para transporte de crianças e adolescentes e suas bagagens, em percursos de ida e volta às diversas localidades do Município para fins educacionais, a fim de atender os alunos da rede público de Ensino Municipal e Estadual, matriculados na Educação Infantil (Pré IV e Pré V), nos Ensinos Fundamental, Médio e na Educação Especial, nas 16 (dezesseis) Escolas Municipais e 03 (três) Colégios Estaduais, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Esporte,** nos termos e condições expressos neste instrumento.

1.1 - O presente instrumento advém da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021**, do Contrato Administrativo nº 095/2021 – ID nº 273/2021, e outro lado a empresa **GGT TRANSPORTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.550.249/0001-24 com sede na Rua Guadalajara, nº 697, bairro centro, na cidade de Araucária-PR, neste ato representado pelo Sr. **ALEIXO GREBOS NETO**, brasileiro, portador da identidade nº 3.XXX.XXX-1, inscrito no CPF/MF sob o nº 496.XXX.XXX-20, **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Com base no art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo vinculado ao Pregão Eletrônico nº 046/2021, cujo objeto é a **inclusão** do disposto na **Cláusula sexta da dotação orçamentária do Contrato nº 095/2021 – ID 273/2021**, prevista no instrumento contratual inicial, referente à rubrica abaixo:

MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL
06.001.12.361.0210.2.019.3.3.90.39.00.0 FONTE 31043

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 095/2021 – ID 273/2021. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato Administrativo mencionado acima.

Morretes, 24 de maio de 2024.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretário Municipal de Educação e Esporte
Gestora

Publicado por:
Renan Luiz Fragoso
Código Identificador:CBBDE6BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 096/2021 – ID Nº 274/2021 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação e Esporte, a Sra. **ADRIANA ASSUMPÇÃO,** brasileira, solteira, portadora do CPF/MF nº 024.XXX.XXX-95, e RG nº 7.XXX.XXX-1, residente e domiciliada neste Município de Morretes/PR, CEP nº 83.350-000, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022; com supedâneo no § 8º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, determina o apostilamento ao Contrato Administrativo nº 096/2021 – ID nº 274/2021, sendo o objeto do Pregão Eletrônico nº 046/2021, a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar de ônibus com 40 (quarenta) lugares micro-ônibus, vans e/ou utilitários com tração traseira em perfeitas condições de utilização e regulamente licenciados para transporte de crianças e adolescentes e suas bagagens, em percursos de ida e volta às diversas localidades do Município para fins educacionais, a fim de atender os alunos da rede público de Ensino Municipal e Estadual, matriculados na Educação Infantil (Pré IV e Pré V), nos Ensinos Fundamental, Médio e na Educação Especial, nas 16 (dezesseis) Escolas Municipais e 03 (três) Colégios Estaduais, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Esporte,** nos termos e condições expressos neste instrumento.

1.1 - O presente instrumento advém da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021**, do Contrato Administrativo nº 096/2021 – ID nº 274/2021, e outro lado a empresa **HELAUTUR TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.433.012/0001-60 com sede na Alexandre Borrazzo, nº 70, bairro centro, na cidade de Araucária-PR, neste ato representado pela Sra. **HELENA FURMAN**, brasileira, portadora da identidade nº 1.XXX.XXX-6, inscrita no CPF/MF sob o nº 230.XXX.XXX-00, **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Com base no art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo vinculado ao Pregão Eletrônico nº 046/2021, cujo objeto é a **inclusão**

do disposto na **Cláusula sexta da dotação orçamentária do Contrato nº 096/2021 – ID 274/2021**, prevista no instrumento contratual inicial, referente à rubrica abaixo:

MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL
06.001.12.361.0210.2.019.3.3.90.39.00.0 FONTE 31043

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 096/2021 – ID 274/2021. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato Administrativo mencionado acima.

Morretes, 24 de maio de 2024.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretário Municipal de Educação e Esporte
Gestora

Publicado por:
Renan Luiz Fragoso
Código Identificador:64AB2D0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA PE 46/2021

ERRATA AOS APOSTILAMENTOS DOS CONTRATOS Nº 095/2021 e Nº 096/2021, VINCULADOS AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021

CONSIDERANDO o Pregão Eletrônico nº 046/2021 tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, para transporte de crianças e adolescentes e suas bagagens, em percursos de ida e volta às diversas localidades do Município para fins educacionais, a fim de atender os alunos da rede público de Ensino Municipal e Estadual, matriculados na Educação Infantil (Pré IV e Pré V), nos Ensinos Fundamental, Médio e na Educação Especial, nas 16 (dezesseis) Escolas Municipais e 03 (três) Colégios Estaduais, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Esporte;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 2.883/2024, por meio do qual a Secretaria Municipal de Educação e Esporte encaminhou o Memorando nº 173/2024, solicitando o apostilamento dos Contratos Administrativos oriundos do Pregão Eletrônico nº 046/2021;

CONSIDERANDO que em análise ao Procedimento Administrativo n° 107/2021, que formaliza o Pregão Eletrônico n° 046/2021, observamos que foram formalizados o 2º Termos de Apostilamento do Contrato nº 095/2021 e do Contrato nº 096/2021, sem, no entanto, ter sido previamente formalizado os respectivos 1º Termos de Apostilamento;

CONSIDERANDO o erro de digitação sanável observado no mencionado Apostilamento do Contrato nº 095/2021 e do Contrato nº 096/2021, ambos oriundos do Pregão Eletrônico nº 046/2021; e que este equívoco pode ser sanado por meio de errata, sem prejuízos à Contratação;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação e correção dos atos administrativos, especialmente dos realizados, visando sua melhor solução;

CONSIDERANDO que, *a priori*, não se verificam prejuízos causados pelos atos administrativos fundamentados pelas disposições indicadas equivocadamente, até o presente momento;

CONSIDERANDO a possibilidade de correção do erro material, sem alteração do objeto e demais condições do Contrato nº 095/2021 e do Contrato nº 096/2021, ambos oriundos do Pregão Eletrônico nº 046/2021, e a necessidade de retificação para que o instrumento contratual produza os devidos efeitos jurídicos;

RETIFICA-SE o Segundo Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 095/2021 – ID nº 064/2021, o qual passará a vigorar com as seguintes alterações:

ONDE SE LÊ:

"SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 095/2021 – ID Nº 273/2021 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA"

LEIA-SE:

"PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 095/2021 – ID Nº 273/2021 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA"

RETIFICA-SE o Segundo Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 096/2021 – ID nº 274/2021, o qual passará a vigorar com as seguintes alterações:

ONDE SE LÊ:

"SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 096/2021 – ID Nº 274/2021 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA"

LEIA-SE:

"PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 096/2021 – ID Nº 274/2021 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA"

Os demais termos e condições dos Contratos Administrativos nº 095/2021 e nº 096/2021, referentes ao Pregão Eletrônico nº 046/2021, permanecem inalterados.

Morretes, 24 de maio de 2024.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretaria Municipal de Educação e Esporte
Gestora

Publicado por:
Renan Luiz Fragoso
Código Identificador:FC1265B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 125/2023 - ID Nº 352/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A EMPRESA POLO REPRESENTAÇÕES LTDA
CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MORRETES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001-99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10-Centro – Morretes – Paraná, CEP 83.350-000, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, o Sr. **LOANA CONFORTO FERREIRA,** brasileira, casada, portadora do CPF/MF nº 038.XXX.XXX-47, e RG nº 7.XXX.XXX-1, residente e domiciliada neste Município de Morretes/PR, CEP nº 83.350-000, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022.
CONTRATADA POLO REPRESENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 14.313.995/0001-55, estabelecida na Av. Presidente Castelo Branco, nº 220, na cidade de Dois Vizinhos/PR, neste ato representada pelo Sr. **ILMAR JOSÉ MONTEIRO ACOSTA,** brasileiro, portador da cédula de identidade nº 2.xxx.061/SPP/PR, inscrito no CPF sob nº 353.XXX.XXX-06.
As partes, acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE MORRETES**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **EMPRESA POLO REPRESENTAÇÕES LTDA,** doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666/1993, no Contrato

Administrativo nº 125/2023 – ID 350/2023, cujo objeto é a **"***fornecimento de Fórmulas Infantis, Dietas Especiais e Suplementos Alimentares, para pacientes (crianças, adultos e idosos) que são portadores de necessidades nutricionais, dos lotes desertos ou fracassados do Pregão Eletrônico n° 57/2023"* oriundo da Dispensa de Licitação nº 061/2023, firmam o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

As partes de comum acordo procedem à **RENOVAÇÃO** do Contrato Administrativo nº 125/2023 – ID nº 350/2023, **pelo período de 06 (seis) meses, iniciando-se em 23 de maio de 2024 e encerrando-se em 23 de novembro de 2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas para a cobertura do valor oriundo da Renovação Contratual, prevista neste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

07.002.10.305.0306.2.043.3.3.90.32.00.0 FONTE 31018

CLÁUSULA TERCEIRO – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 125/2023 – ID 350/2023 e termos aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Morretes, 22 de maio de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Contrato Administrativo

ILMAR JOSÉ MONTEIRO ACOSTA
Representante da Polo Representações Ltda
Contratada

Publicado por:
Renan Luiz Fragoso
Código Identificador:2C18071B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 127/2023 - ID Nº 352/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A EMPRESA MN NUTRIÇÃO LTDA

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MORRETES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001-99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10-Centro – Morretes – Paraná, CEP 83.350-000, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, o Sr. **LOANA CONFORTO FERREIRA,** brasileira, casada, portadora do CPF/MF nº 038.XXX.XXX-47, e RG nº 7.XXX.XXX-1, residente e domiciliada neste Município de Morretes/PR, CEP nº 83.350-000, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022.

CONTRATADA MN NUTRIÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 29.496.518/0001-40, estabelecida na Rua Conselheiro Araujo, nº 346, na cidade de Curitiba/PR, neste ato representada pelo Sr. **MARIA CLENIRA ALFF SOARES,** brasileira, portadora da cédula de identidade nº 1.xxx.xxx-9/SPP/PR, inscrito no CPF sob nº 283.XXX.XXX-10.

As partes, acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE MORRETES**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **EMPRESA MN NUTRIÇÃO LTDA,** doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666/1993, no Contrato Administrativo nº 127/2023 – ID 352/2023, cujo objeto é a **"***fornecimento de Fórmulas Infantis, Dietas Especiais e Suplementos Alimentares, para pacientes (crianças, adultos e idosos) que são portadores de necessidades nutricionais, dos lotes desertos ou fracassados do Pregão Eletrônico n° 57/2023"* oriundo da Dispensa de Licitação nº 061/2023, firmam o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

As partes de comum acordo procedem à **RENOVAÇÃO** do Contrato Administrativo nº 127/2023 – ID nº 352/2023, **pelo período de 06 (seis) meses, iniciando-se em 23 de maio de 2024 e encerrando-se em 23 de novembro de 2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas para a cobertura do valor oriundo da Renovação Contratual, prevista neste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

07.002.10.305.0306.2.043.3.3.90.32.00.0 FONTE 31018

CLÁUSULA TERCEIRO – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 127/2023 – ID 352/2023 e termos aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Morretes, 22 de maio de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Contrato Administrativo

MARIA CLENIRA ALFF SOARES
Representante da MN Nutrição LTDA
Contratada

Publicado por:
Renan Luiz Fragoso
Código Identificador:596524D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 4010 DE 24 DE MAIO DE 2024

PORTARIA N° 4010 DE 24 DE MAIO DE 2024

Súmula: **INDICAÇÃO** da servidora MARIANA TOMÉ PEDROSO, para participar online da 8ª Assembleia Geral da Microrregião de Água e Esgotamento Sanitário do Paraná Centro

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1° INDICAR a servidora MARIANA TOMÉ PEDROSO, Procuradora Geral, para participar online da 8ª Assembleia Geral da Microrregião de Água e Esgotamento Sanitário do Paraná Centro – Litoral – MRAE-1, no dia 27 de maio de 2024, das 14:00h as 15:15 h.

Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 24 de maio de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:9E4BEFD8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 036/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Morretes torna público que fará realizar **às 09hrs do dia 11 de junho de 2024,** na Prefeitura Municipal de Morretes, sito a Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes - PR, **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço unitário por item, que tem por objeto a aquisição de fraldas descartáveis, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Morretes, conforme especificações no Termo de Referência anexo I do edital.

INFORMAÇÕES:

Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Morretes, https://www.morretes.pr.gov.br/, pela Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS, https://bll.org.br/ e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, https://www.gov.br/pncp/pt-br, bem como poderão obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Morretes, Paço Municipal Nhundiaquara, Praça Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes - PR , no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: 41 93500-9538 ou ainda através do e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br

Morretes, 24 de março de 2024.

WAGNER DO ROSÁRIO LOURENÇO
Pregoeiro
Decreto 10/2021

Publicado por:
Wagner do Rosario Lourenco
Código Identificador:C9F80754

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4011 DE 24 DE MAIO DE 2024

PORTARIA Nº 4011 DE 24 DE MAIO DE 2024

Súmula: "*Instaura Processo Administrativo para apurar possíveis irregularidades cometidas por Fornecedor que celebrou Contrato nº 011/2022, Empresa vencedora de Processo Licitatório oriundo do Pregão Eletrônico nº 27/2022, da Prefeitura Municipal de Morretes.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto no Decreto nº 234 de 24 de novembro de 2021, consideradas as alterações das Portarias nº 934 de 25 de novembro de 2021 que Cria a Comissão Permanente de Apuração de Infrações Administrativas cometidas por Licitantes e Contratados da Administração Pública e a Portaria nº 1682 de 16 de agosto de 2022, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que a Empresa MULTCOM COMÉRCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 17.855.864/0001-98, vencedora do Menor Preço Unitário por Lote da Licitação nº 053/2022, cujo objeto da presente ata tem por objeto registrar preços, visando fornecimento de materiais de higiene e limpeza em atendimento as Secretarias Municipais do Município de Morretes, não entregou os produtos solicitados pelo Empenho nº 4011/2022 de 12 de agosto de 2022, através da solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Urbanismo e Cultura.

CONSIDERANDO que foi oportunizado ao Fornecedor para que se manifestasse no prazo legal através dos canais oficiais e através de notificação extrajudicial, sem retorno até o presente momento, observando-se as penalidades previstas nos art. 4º e art. 5º do Decreto nº 234 de 24 de novembro de 2021 e a possibilidade de inclusão do Fornecedor no CAFIM (Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública) no âmbito do Poder Executivo Municipal, justifica-se, assim, o procedimento abaixo;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO** para apurar suposta infração cometida por Fornecedor que celebrou Contrato com a Administração Pública de Morretes, oriundos do Pregão Eletrônico nº 027/2022, bem como os fatos conexos que surgirem no decorrer do procedimento apuratório.

Art. 2º - Designar os funcionários **Antônio Ribeiro Neto** (Matrícula nº 2211), **Laiz Baiak da Silva** (Matrícula nº 1547) e **Anna Vitoria de Souza Braz** (Matrícula nº 8811), para constituírem a Comissão de Processo Administrativo destinada a apurar os fatos relacionados no art. 1º.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - O prazo para conclusão do Processo Administrativo não excederá o prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, por uma única vez, quando as circunstâncias o exigirem, com fulcro no art. 8º, parágrafo 2º, do Decreto nº 234/2021.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 24 de maio de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:F3BBC506

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4012 DE 24 DE MAIO DE 2024

PORTARIA Nº 4012 DE 24 DE MAIO DE 2024

Súmula: *Determina o arquivamento de Sindicância, instaurado pela Prefeitura Municipal de Morretes, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto nas Leis Municipais 89/2010, em especial no art. 13, *parágrafo único*, consideradas as alterações ocorridas pela Lei nº 538/2018 e Decreto nº 178/2021 que cria a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - *DETERMINAR* o **ARQUIVAMENTO** de Sindicância nº 07/2023, instaurado para apurar conduta praticada por empregado público vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura, através da Portaria nº 3304 de 14 de dezembro de 2023, a respeito de 29 (vinte e nove) diárias geradas por infrações de trânsito, de veículo de propriedade da Prefeitura Municipal de Morretes, pelo encerramento do prazo para apuração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 24 de maio de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:75100DD0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1877/2024

LEI Nº 1877/2024
DATA: 24/05/2024

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a receber em doação imóveis, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu **SERGIO FAUST**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a receber em doação os seguintes imóveis:

I - Lote Urbano nº. 06-A (seis-A), da **Quadra nº 116** (cento e dezesseis), da Colônia Missões, do Patrimônio da Cidade de Nova Prata do Iguaçu - PR, da Comarca de Salto do Lontra - PR, com a **área de 779,83m2** (setecentos e setenta e nove metros quadrados e oitenta e três decímetros quadrados), com os limites e confrontações descritos na **Matrícula nº. 23.252**;

II - Lote Urbano nº. 06-B (seis-B), da **Quadra nº 116** (cento e dezesseis), da Colônia Missões, do Patrimônio da Cidade de Nova Prata do Iguaçu - PR, da Comarca de Salto do Lontra - PR, com a **área de 308,28m2** (trezentos e oito metros quadrados e vinte e oito decímetros quadrados), com os limites e confrontações descritos na **Matrícula nº. 23.253**;

III - Lote Urbano nº. 06-C (seis-C), da **Quadra nº 116** (cento e dezesseis), da Colônia Missões, do Patrimônio da Cidade de Nova Prata do Iguaçu - PR, da Comarca de Salto do Lontra - PR, com a **área de 499,13m2** (quatrocentos e noventa e nove metros quadrados e treze decímetros quadrados), com os limites e confrontações descritos na **Matrícula nº. 23.254**.

Art. 2º. Os imóveis descritos acima passam a ser incorporado ao patrimônio público do Município de Nova Prata do Iguaçu-PR, sendo que o **Lote Urbano nº. 06-A**, passa a fazer parte do Prolongamento da Rua Arthur Bernardes, o **Lote Urbano nº. 06-B**, passa a fazer parte do Prolongamento da Rua Francisco Iotti, e o **Lote Urbano nº. 06-C**, passa a fazer parte do Prolongamento da Rua Costa e Silva.

Art. 3º. Todas as despesas decorrentes da abertura da rua, escritura pública e registro correrão por conta exclusiva do Município de Nova Prata do Iguaçu.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 24 dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:217FC42E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1878/2024

LEI Nº 1878/2024
DATA: 24/05/2024

Súmula: Dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado e cargo definido, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, na Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu **SERGIO FAUST**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Autoriza o Executivo Municipal a realizar Processo Seletivo Simplificado para a contratação de Fonoaudiólogo e Psicólogo, por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo Único: O número de vagas, definido no Art. 2º, deve ser aquelas que já constam no quadro de cargos de carreira, constante no quadro permanente de servidores, não podendo os contratados exercer cargos de direção, coordenadoria chefia e assessoramento.

Art. 2º. Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público nesse momento, fica autorizada a contratação dos seguintes cargos:

CARGO	VAGAS	HORAS SEMANAIS
Fonoaudiólogo	1	20 Horas
Psicólogo	2	20 Horas

Art. 3º. O recrutamento do pessoal a ser contratado nos termos desta Lei, será feito mediante Processo Seletivo Simplificado, sujeito a ampla divulgação inclusive através do Diário Oficial do Município.

§1º Os aprovados deverão apresentar atestado de saúde ocupacional, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o apto para o exercício da função, objeto da contratação.

§2º A definição de Processo Seletivo Simplificado deverá ser regulamentada, imediatamente após a publicação da presente Lei, atendidos os seguintes pressupostos mínimos de validade:

I - Ampla publicidade, inclusive da motivação da necessidade das contratações;

II - Estabelecimento de critérios objetivos de julgamento e avaliação, a serem estabelecidos no edital de convocação;

III - Inexistência de critérios que dificultem a recorribilidade das decisões da comissão de avaliação e julgamento, por parte dos candidatos, bem como pelo controle externo e social; e

IV - Vinculação às regras do edital e à classificação final do certame.

Art. 4º. As contratações serão feitas por tempo determinado, uma única vez, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Parágrafo Único: As contratações deverão ser solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal Educação, através de ofício dirigido ao Chefe do Poder Executivo, contendo:

I - Justificativa pormenorizada sobre a necessidade da contratação;

II - Caracterização da temporariedade do serviço a ser executado nos termos desta Lei;

III - Peculiaridades relativas às funções a serem exercidas pelos contratados, na forma desta Lei como:

a) A carga horária semanal ou número de horas;
b) Salário e/ou contraprestação,
c) Local da prestação do serviço e possíveis necessidades de deslocamento da sede; e
d) Necessidade de pagamento de gratificações decorrentes da natureza da atividade a ser desenvolvida.

Art. 5º. A remuneração do pessoal contratado, nos termos desta Lei, será o valor fixado para os servidores no início de carreira das mesmas categorias, constante no plano de cargos e salários do Município, vedada a concessão de vantagens transitórias ou permanentes às contratações regulamentadas por esta Lei, acrescido de auxilio transporte correspondente a 10% do salário mínimo nacional.

Art. 6º. O pessoal contratado nos termos desta Lei fica vinculado obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social, cujas contribuições devem ser recolhidas durante a vigência da contratação.

Art. 7º. Aplica-se ao pessoal contratado nos termos desta Lei os seguintes direitos:

I - Os arrolados no art. 37 da Constituição Estadual, exceto o previsto nos incisos XVII, XIX e XX;

II - Afastamentos decorrentes de:

a) casamento até 5 (cinco) dias;

b) luto por falecimento do cônjuge, filho, pai, mãe e irmão, por até 5 (cinco) dias;

c) licença para tratamento de saúde e acidente de trabalho na forma da legislação previdenciária aplicável ao regime geral;

d) licença paternidade de 5 (cinco) dias;

III – Repouso semanal remunerado na forma da Lei Federal nº 605/1949;

IV – Pagamento pelo trabalho no período noturno.

Art. 8º. Ao contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, assegurando-se o pagamento das verbas rescisórias, em especial 13º salário proporcional, férias proporcionais acrescidas do terço constitucional.

I - Pelo término do prazo contratual;

II - Por iniciativa do contratado;

III - Por iniciativa do contratante observado a conveniência administrativa.

Parágrafo Único - A extinção do contrato, nos casos do inciso II, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 9º. Efetivada a contratação autorizada por esta Lei, o órgão responsável encaminhará a respectiva documentação ao Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro.

Art. 10. A contratação nos termos desta Lei não confere direitos estatutários e nem expectativa de direito à efetivação no serviço público municipal.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, 24 de maio de 2024.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:349A67D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5477/2024

PORTARIA N.º 5477/2024
DATA: 24/05/2024

SÚMULA: Nomeia Servidores Públicos Municipais de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear Servidores Públicos Municipais, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, para exercerem cargo Celetista de Agente de Combate à Endemias – ACE, a partir de 27/05/2024.

Cristiano Bittencort da Silva, portador do CPF nº 121.492.169-81.
Serinei Machado, portador do CPF nº 026.029.279-61.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos vinte e quatro dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:F0AE53F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 002/2024

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 002/2024

O **MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, com sede na Rua Vereador Valmor Gomes, 11/59 - Centro, CEP: 85685-000, inscrito no CNPJ: 78.103.884/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SERGIO FAUST**, vem através deste edital, **NOTIFICAR** a todos os moradores, ocupantes, titulares, confrontantes e a quem interessar que a localidade denominada de **OURO FINO**, está em fase de regularização fundiária em formato de **REURB-S**, através da **LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA,** conforme Artigo 23, da Lei nº 13.465/2017. No núcleo em questão foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores dos lotes do núcleo objeto da matrícula nº 07602, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Salto do Lontra/PR.

I - DO NÚCLEO

Art. 1º. Núcleo Urbano Ouro Fino, localizado neste município, pertencente à matrícula n° 07602, de propriedade de Blevio Miguel e Olivia Grassi Miguel, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Salto do Lontra/PR.

§1º Com área total a regularizar de 13.699,03 m², tendo a concentração de 10 lotes, sendo 08 lotes aderentes e 02 lotes institucionais, com uma população de aproximadamente 40 pessoas.

§2º O referido núcleo é atendido pela Rua Projetada A, Rua Projetada B e Rua Projetada C, que passarão ao Domínio Público Municipal, conforme art. 53, parágrafo único.

Art. 53. Com o registro da CRF, serão incorporados automaticamente ao patrimônio público as vias públicas, as áreas destinadas ao uso comum do povo, os prédios públicos e os equipamentos urbanos, na forma indicada no projeto de regularização fundiária aprovado.

Parágrafo único. A requerimento do Município, o oficial de registro de imóveis abrirá matrícula para as áreas que tenham ingressado no domínio público.

QUADRO DE ÁREAS	
Área da matrícula nº 07602	67.300,00 m²
Área dos lotes aderentes	6.575,42 m²
Área de lotes institucionais	1.848,81 m²
Área de ruas a regularizar	2.906,06 m²
Área total da REURB	13.699,03 m²

II - DOS EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS

Art. 2º. A área de intervenção é atendida pelos seguintes equipamentos comunitários:

a) Escola de educação básica onde as crianças do núcleo são atendidas;
b) Arruamento na maior parte da área da intervenção;
c) Energia elétrica pública e residencial;
d) Abastecimento de água potável na grande maioria dos lotes;
e) Esgotamento sanitário individual;
f) Sinal de telefonia móvel e fixa;
g) Transporte escolar cedido pelo município;
h) Atendimentos de transporte público coletivo;

III - DAS CONFRONTAÇÕES

Art. 3º. Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de Notificação e Declaração de Reconhecimento e Aceitação de Divisa de Lote, salvo os ocupantes que por motivos desconhecidos não foram encontrados, cujos, serão alvo deste edital, sendo que a ausência de manifestação será tida como aceite, conforme artigo 13, §1º do Decreto nº 9.310/2018 e Artigo 20, §1o da Lei nº 13.465/2017.

§1º Os titulares de domínio terão 30 dias para a manifestação, conforme artigo 13, §1º do Decreto nº 9.310/2018 e Artigo 20, §1o da Lei Federal nº 13.465/2017, sendo eles:

a) Matrícula nº 07602, de propriedade de Blevio Miguel e Olivia Grassi Miguel;

§2º Os **confrontantes externos/internos terão 30 dias para a manifestação,** conforme artigo 13, §1º do Decreto nº 9.310/2018 e Artigo 20, §1o da Lei Federal nº 13.465/2017, sendo eles:

a) Matrícula nº 07602, de propriedade de Blevio Miguel e Olivia Grassi Miguel;
b) Matrícula nº 01.067, de propriedade da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu/PR;
c) Matrícula nº 10.075, de propriedade de Mitra Diocesana de Palmas;
d) Matrícula nº 07.603, de propriedade de Antônio Carlos Andraski;
e) Matrícula nº 07.601, de propriedade de João Nicolli;
f) Matrícula nº 07.295, de propriedade de Bertolin Miguel;
g) Matrícula nº 17.968, de propriedade de Clodomir Belloli;
h) Matrícula nº 17.969, de propriedade de Clodomir Belloli;
i) Matrícula nº 17.517, de propriedade de Vanderlei José Conradi;

IV - DOS REQUERENTES

Art. 4º. Os requerentes e beneficiários da referida área para fins de Regularização Fundiária Urbana, através da Lei 13.465/2017 são:

Nº	NOME
1.	CLAUDIA MASSUCHIN
2.	DELCI MASSUCHIN
3.	ERICK MULLER SACHETI
4.	KÉLI CRISTINA BELLOLI
5.	TATIANE MIGUEL CONRADI e VANDERLEI JOSE CONRADI
6.	TEREZINHA RIBEIRO MIGUEL e BELARMINO MIGUEL
7.	VINICIUS MIGUEL
8.	WELLYTON MIGUEL

V - DAS IMPUGNAÇÕES

Art. 5º. As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato deverão ser apresentadas no prazo de trinta (30) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, em jornal da região ou por meio eletrônico no Diário Oficial, sendo que as impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da **Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu/PR,** endereçada ao Prefeito Municipal, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, se houver, ficando a critério da municipalidade, acatar ou não as devidas impugnações de acordo com as suas razões, conforme Art. 20 da Lei Federal 13.465/2017.

§1º A visualização das peças processuais e documentos que às acompanham poderá ocorrer mediante consulta ao procedimento administrativo em trâmite nas dependências da prefeitura deste município.

§2º Não havendo manifestação em contrário no período de 30 dias considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital, tanto pelos titulares internos como pelos confrontantes externos da área objeto de REURB, conforme prevê a Lei, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do Art. 31, §5º e §6º da Lei Federal nº 13.465/2017.

Nova Prata do Iguaçu/PR, 24 de maio de 2024.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:63A4E2E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0037/2024
(Lei nº 14.133/2021)
O MUNICIPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal, tendo em vista o Documento de Formalização de Demanda e demais documentos que compõem o processo de contratação direta, incidindo-se no caso epígrafe o disposto no **art. 74, Inciso III "f", da Lei Federal 14.133/2021** e **Decreto Municipal n. 3757/2023**, comprova-se conforme caso em tela a inexigibilidade de licitação quanto à contratação abaixo descrita:
OBJETO
1.1 Contratação de profissional para assessoria pedagógica para os profissionais da Educação do município de Nova Prata do Iguaçu, incluindo a formação dos profissionais no Atendimento Educacional Especializado (AEE), Equipe Pedagógica e Equipe Gestora das instituições de ensino desse município.

Item	Especificação	Catmat	Unidade De Medida	Quantidade	Valor Total
1	Assessoria pedagógica para os profissionais da Educação do município de Nova Prata do Iguaçu, incluindo a formação dos profissionais no Atendimento Educacional Especializado (AEE), Equipe Pedagógica e Equipe Gestora das instituições de ensino desse município.		UN	1	R$14.900,00

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO
A função da escola é socializar o conhecimento atuando na formação, sendo, portanto, a escola, um espaço de participação social que valoriza a democracia, o respeito, a pluralidade cultural e, principalmente, a formação do cidadão. E o ambiente propicio para o estudante encontrar os meios de se preparar para realizar seus projetos de vida. Logo, a qualidade de ensino é condição necessária, tanto na sua formação intelectual quanto moral, pois, sem ela, o aluno poderá ver seus projetos frustrados no futuro.
Diante disso, os profissionais de educação de Nova Prata do Iguaçu/PR, tem o propósito de subsidiar as escolas da rede pública municipal de ensino, dando-lhe vida e visibilidade por meio de

investimentos que darão suporte que resultarão nos bons resultados almejados.
Compreendendo o contexto, foi pensado em trilhar um caminho com o compromisso d oferecer ensino de maior qualidade a fim de avançar na construção de um cidadão melhor, mais participativo e atuante na sociedade em que vive. Priorizar a educação garante conquistas coletivas e individuais.
Não se pode falar em qualidade de ensino sem citar a formação continuada. Para impulsionar melhores resultados, é necessário ofertar a formação em serviços aos docentes e as equipes técnico-pedagógicas quanto que compõem a rede pública de ensino de nossa municipalidade, por meio de cursos e de atendimentos pedagógicos presenciais e a distância.
Neste processo busca-se a contratação de serviço referente a formação continuada dos profissionais da Secretaria Municipal de educação, para que haja uma assessoria pedagógica aos profissionais que acompanham o Atendimento Educacional Especializado (AEE), se fazendo necessário devido ao processo de inclusão de alunos com transtornos no Neurodesenvolvimento.
Conforme a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência nº13.146/2015, Capítulo IV do Direito à Educação:
Art. 28 Incumbe o poder público assegurar, criar, desenvolver, implementar, incentivar, acompanhar e avaliar:
VII – planejamento de estudo de caso, de elaboração de plano de atendimento educacional especializado, de organização de recursos e serviços de acessibilidade e de disponibilização e usabilidade pedagógica de recursos de tecnologia assertiva;
XI – formação e disponibilização de professores para o atendimento educacional especializado
(...)
É dever dos Estados e municípios garantir a formação continuada para os profissionais da educação. Além da relevância já demonstrada pelas políticas educacionais com relação à formação continuada, bem como a constante busca por parte dos professores em dar continuidade à sua formação nos cursos de pós-graduação, verifica-se que, apesar dos esforços por parte do Estado e dos próprios professores, as propostas de formação continuada não respondem, em grande parte, às verdadeiras exiguidades, fragilidades das comunidades escolares, acenadas no cotidiano escolar. Por isso, é importante que cada município, elabore o seu programa de formação continuada dos profissionais da educação.
A formação continuada dos profissionais da educação é fundamental para a melhoria da qualidade do ensino. É importante que os educadores estejam sempre atualizados e em constante aprendizado para melhor atender às necessidades dos alunos.
O direito à formação continuada dos profissionais da educação, garantido pelos dispositivos legais, evidenciam conquistas importantes. Mas, é importante que esse debate continue ampliando-se e aprofundando-se nas discussões que merecem reconhecimento no sentido da melhoria da qualidade dos serviços docentes.
Segundo um dos mais célebres pesquisadores da área de formação docente, Antônio Nóvoa, defende que as formações docentes garantam espaços e tempos para um trabalho para contribuir na identidade profissional como também na identidade da instituição de ensino. Nóvoa defende que as formações docentes atendam a necessidade dos profissionais, busquem o autoconhecimento, a autorreflexão, de maneira que os professores partam de suas histórias pessoais, de vida, de sua subjetividade para então formatar a sua identidade profissional. Também que os profissionais da educação elaborem processos de composição pedagógica, que permitam aos professores fazerem diferentes elaborações e encontrem seus próprios modos docentes, com autonomia e conhecimento profissional. E que a composição pedagógica tenha ainda uma interposição profissional, onde o trabalho pedagógico parta do princípio da socialização e da colaboração entre os pares, esforços que devem estar presentes desde o primeiro dia da formação.
Na agenda da educação há muitas questões a serem debatidas, mas trilhar o caminho da formação continuada dos profissionais da educação é o ensejo pela busca da qualidade da educação.
Considerando que a Secretaria Municipal de Educação iniciou um processo de formação sobre inclusão no ano de 2022, o qual possuía 5 módulos. O trabalho a ser executado neste ano, deve ser uma continuidade da contratação anterior.

VALOR DA CONTRATAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor total da contratação é de **R$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Unidade: 001 DEPARTAMENTO DE ENSINO
0012.0361.0008.2-018 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO
33.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
Serão ainda aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
Documentos de habilitação jurídica:
Registro comercial, no caso de empresa individual.
Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devidamente registrado na junta comercial da respectiva.
Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.
Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
Obs: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
Documentos de habilitação fiscal, social E TRABALHISTA:
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual e Fazenda Municipal;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
5.1.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
b) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
c) As demonstrações contábeis para cumprimento do item "a" são:
c.1) Demonstração de Resultado do Exercício dos 02 (dois) últimos exercícios sociais;
c.2) Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados dos 02 (dois) últimos exercícios sociais;
c.3) Demonstração de Fluxo de Caixa dos 02 (dois) últimos exercícios sociais;
c.4) Demonstração de Valor Adicionado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais;
c.5) Notas Explicativas dos 02 (dois) últimos exercícios sociais;
d) Os documentos exigidos nos itens acima serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

e) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
f) O atendimento dos índices econômicos interpostos no item **"b",** deverão ser atestados mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
g) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10 % (dez por cento) do valor total estimado da contratação.
h) A documentação exigida nos itens acima poderá ser dispensada, total ou parcialmente quando for entrega imediata (até 30 dias após a ordem de compra) ou nas contratações em valores inferiores a ¼ (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral (vide DECRETO Nº 11.871, DE 29 de dezembro de 2023**).**
i) Para Microempreendedor Individual (MEI) a documentação acima será dispensada.
j) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

5.1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

5.1.4.1. A prestação dos serviços deverá ser desenvolvida pela equipe técnica da empresa Contratada, que deverá contar com pelo menos 02 (dois) profissionais com formação em Pedagogia e especialização nas áreas de:
Pedagogia, com especialização em educação especial e Inclusiva;
Pedagogia, com especialização em psicopedagogia Clínica Institucional;
Pedagogia, com especialização em Gestão e Cooperativismo aplicados à educação;
Pedagogia, com especialização em Neurociência aplicada à aprendizagem
Deverá apresentar os certificados de graduação dos profissionais;
Deverá apresentar os certificados das Pós Graduações e/ou Especializações dos profissionais;
O contratado deverá apresentar declaração indicando os responsáveis técnicos gerais pela prestação dos serviços, os quais deverão fazer parte do quadro permanente da empresa, na condição de sócio, empregado registrado ou contrato de prestação de serviços devidamente registrado, devendo a proponente juntar os documentos comprobatórios de uma das situações estabelecidas.
O contratado deverá apresentar atestado de capacidade técnico profissional emitido em favor dos responsáveis técnicos indicados pela proponente, atestando que os mesmos desempenharam atividades pertinente ao objeto desta licitação.
No decorrer da execução dos serviços, os profissionais de que trata o item 5.1.4.1. poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67, §6º da Lei n° 14.133/21, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

EXECUÇÃO DO CONTRATO

As prestações dos serviços deverão ocorrer na data prevista, com tempo mínimo previsto especificado, no local a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação.
A data do evento ou o horário estabelecido poderão sofrer alterações, desde que seja interesse de ambas as partes (contratante e contratada) e acordada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.
As despesas decorrentes da prestação do serviço, como locomoção, alimentação, hospedagem ou outras que vierem a surgir, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.
Todas as despesas decorrentes desta contratação, bem como todos os impostos recaídos pela mercadoria e encargos de seus funcionários, durante a vigência do contrato, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.
O item deverá estar em conformidade com as normas vigentes e deverá ser prestado objetivando qualidade e satisfação.
A contratada assumirá exclusivamente a responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do contrato, sejam de natureza trabalhista, esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
EMPRESA CONTRATADA: MARCIO JOSÉ BERNARDI CNPJ n° 46.023.359/0001-85.

FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em prazo não superior a 30 (dias) após a entrega e atesto da Nota Fiscal.

VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura, pelo período de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado a critério e interesse da Administração Municipal com anuência da contratada e observância da Lei 14.133 de 2021.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 24 de maio de 2024.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:F5BC1783

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO n° 001/2024 DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Biodigestor de pequeno porte, nos termos do Instrumento de Repasse Nº 4117255/2023, firmado entre o município de Nova Prata do Iguaçu e a Itaipu Binacional.
O Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 78.103.884/0001-05, com sede à Rua Vereador Valmor Gomes, nº 11/59, Centro, Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, vem neste ato RETIFICAR o edital acima descrito, conforme segue:
1º - JUSTIFICATIVA: Conforme impugnação de Edital imputada por meio da empresa BIOMOVEMENT AMBIENTAL LTDA, onde a mesma solicita a alteração de "Exclusividade para MEI/ME/EPP" para "Ampla concorrência", tendo em vista que não há no mínimo 03 (três) fornecedores local ou regionalmente enquadrados nestas condições, assim esta municipalidade, após pesquisa de mercado, acata tal solicitação **RETIFICANDO** o presente edital, ficando o mesmo "AMPLA CONCORRÊNCIA", como segue:
DE: 7.4.1 A participação neste Pregão é **EXCLUSIVA** à Microempreendedor Individual – MEI, Microempresas – ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.
PARA: 7.4.1 O Item objeto desta licitação de **"ampla concorrência"** é único e de natureza indivisível **sem cotas reservadas** para ME, EPP e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI.
2º - Devido ao ocorrido, se faz necessário a reabertura do prazo para o certame, ficando alterada a data de abertura da licitação para dia **17/06/2024**, às **08:30 horas**.
3º - Ficam inalterados os demais itens previstos no referido edital.
4º - A rerratificação encontra-se disponível na Plataforma COMPRAS.GOV - https://www.gov.br/compras/pt-br/ e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu: www.npi.pr.gov.br. Esclarecimentos: das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, pelo telefone (46) 3545-8000.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 24 de maio de 2024.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:8095CFDE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 141

Fundação de Saúde de Paiçandu
Rua Sete de Setembro, 713 - Centro - Fone: - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 30.372.673/0001-33 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 141/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3303/2023, de 12 de dezembro de 2023.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 60.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.122.1001.2600000 - MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO EM SAUDE	
Despesa - 858 - 319094 - 00303 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	**50.000,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.304.1003.2654000 - MANUTENCAO ATIV. ENDEMIAS - ACE (FEDERAL)	
Despesa - 995 - 319094 - 00303 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	**10.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**60.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.305.1003.2616000 - MAN. ATIV. VIG. EPIDEMIOLOGICA	
Despesa - 950 - 319011 - 00303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**60.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**60.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 24 de maio de 2024

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:EFEF3B81

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO Nº 04/2024 – CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, delibera pela aprovação da prestação de contas parcial do Fundo para a Infância e Adolescência - FIA, cujo Repasse AFAI - Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 3ª Fase do período 1° semestre de 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2433/2015 de 23 de Abril de 2015; e,
CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA é órgão consultivo, deliberativo e fiscalizador da política municipal de promoção e defesa dos direitos da infância e da adolescência, conforme previsto no art. 88, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990,
CONSIDERANDO a 4ª reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, realizada em 23 de maio de 2024 e registrada na ATA de nº 4.
RESOLVE:

Art. 1º. Deliberar pela aprovação da prestação de contas parcial do repasse AFAI - Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 3º Fase referente ao período 1° semestre de 2022.
Art. 2º. Justifica o saldo em conta superior de 30% (trinta por cento), devido a baixa demanda, a qual não houve necessidade da utilização do recurso, sendo realizado o acompanhamento da equipe técnica de referência custeado com o recurso municipal.
Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Paiçandu, 23 de Maio de 2024.

LILIAN MOZER
Vice-Presidente do CMDCA

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:C7C2A45E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO Nº 05/2024 – CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, delibera pela aprovação da prestação de contas parcial do Fundo para a Infância e Adolescência - FIA, cujo Repasse AFAI - Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 3ª Fase do período 1° semestre de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2433/2015 de 23 de Abril de 2015; e,
CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA é órgão consultivo, deliberativo e fiscalizador da política municipal de promoção e defesa dos direitos da infância e da adolescência, conforme previsto no art. 88, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990,
CONSIDERANDO a 4ª reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, realizada em 23 de maio de 2024 e registrada na ATA de nº 4.
RESOLVE:

Art. 1º. Deliberar pela aprovação da prestação de contas parcial do repasse AFAI - Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 3º Fase, referente ao período 1° semestre de 2023.
Art. 2º. Justifica o saldo em conta superior de 30% (trinta por cento), devido a baixa demanda, a qual não houve necessidade da utilização do recurso, sendo realizado o acompanhamento da equipe técnica de referência custeado com o recurso municipal.
Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 23 de Maio de 2024.

LILIAN MOZER
Vice-Presidente do CMDCA

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:55644436

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO Nº 06/2024 – CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, delibera pela aprovação da prestação de contas parcial do Fundo para a Infância e Adolescência - FIA, cujo Repasse AFAI - Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 3ª Fase do período 2° semestre de 2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2433/2015 de 23 de Abril de 2015; e,
CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA é órgão consultivo, deliberativo e fiscalizador da política municipal de promoção e defesa dos direitos da infância e da adolescência, conforme previsto no art. 88, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990,
CONSIDERANDO a 4ª reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, realizada em 23 de maio de 2024 e registrada na ATA de nº 4.
RESOLVE:

Art. 1º. Deliberar pela aprovação da prestação de contas parcial do repasse do Fundo para a Infância e Adolescência - FIA do ano de 2018, cujo repasse AFAI - Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 3º Fase, referente ao período 2° semestre de 2021.
Art. 2º. Justifica o saldo em conta superior de 30% (trinta por cento), devido a baixa demanda, a qual não houve necessidade da utilização do recurso, sendo realizado o acompanhamento da equipe técnica de referência custeado com o recurso municipal.
Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Paiçandu, 23 de Maio de 2024.

LILIAN MOZER
Vice-Presidente do CMDCA

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:D4135828

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO Nº 07/2024 – CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, delibera pela aprovação da prestação de contas parcial do Fundo para a Infância e Adolescência - FIA, cujo Repasse AFAI - Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 3ª Fase do período 2° semestre de 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2433/2015 de 23 de Abril de 2015; e,
CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA é órgão consultivo, deliberativo e fiscalizador da política municipal de promoção e defesa dos direitos da infância e da adolescência, conforme previsto no art. 88, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990,
CONSIDERANDO a 4ª reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, realizada em 23 de maio de 2024 e registrada na ATA de nº 4.
RESOLVE:

Art. 1º. Deliberar pela aprovação da prestação de contas parcial do repasse do Fundo para a Infância e Adolescência - FIA do ano de 2018, cujo repasse AFAI - Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 3º Fase, referente ao período 2° semestre de 2022.
Art. 2º. Justifica o saldo em conta superior de 30% (trinta por cento), devido a baixa demanda, a qual não houve necessidade da utilização do recurso, sendo realizado o acompanhamento da equipe técnica de referência custeado com o recurso municipal.
Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Paiçandu, 23 de Maio de 2024.

LILIAN MOZER
Vice-Presidente do CMDCA

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:7465B683

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO Nº 08/2024 – CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, delibera pela aprovação da prestação de contas parcial do Fundo para a Infância e Adolescência - FIA, cujo Repasse AFAI - Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 3ª Fase do período 2° semestre de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2433/2015 de 23 de Abril de 2015; e,
CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA é órgão consultivo, deliberativo e fiscalizador da política municipal de promoção e defesa dos direitos da infância e da adolescência, conforme previsto no art. 88, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990,
CONSIDERANDO a 4ª reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, realizada em 23 de maio de 2024 e registrada na ATA de nº 4.
RESOLVE:

Art. 1º. Deliberar pela aprovação da prestação de contas parcial do repasse do Fundo para a Infância e Adolescência - FIA do ano de 2018, cujo repasse AFAI - Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 3º Fase, referente ao período 2° semestre de 2023.
Art. 2º. Justifica o saldo em conta superior de 30% (trinta por cento), devido a baixa demanda, a qual não houve necessidade da utilização do recurso, sendo realizado o acompanhamento da equipe técnica de referência custeado com o recurso municipal.
Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 23 de Maio de 2024.

LILIAN MOZER
Vice-Presidente do CMDCA

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:507F53D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO Nº 09/2024 – CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, delibera pela aprovação da prestação de contas parcial do Fundo para a Infância e Adolescência - FIA, cujo Repasse Incentivo Atenção à Criança e Adolescente do período 2° semestre de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2433/2015 de 23 de Abril de 2015; e,
CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA é órgão consultivo, deliberativo e fiscalizador da política municipal de promoção e defesa dos direitos da infância e da adolescência, conforme previsto no art. 88, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990,
CONSIDERANDO a 4ª reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, realizada em 23 de maio de 2024 e registrada na ATA de nº 4.
RESOLVE:

Art. 1º. Deliberar pela aprovação da prestação de contas parcial do repasse do Fundo para a Infância e Adolescência - FIA do ano de 2019, cujo repasse Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, referente ao período 2° semestre de 2023.
Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 23 de Maio de 2024.

LILIAN MOZER
Vice-Presidente do CMDCA

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:C8C2641A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO Nº 10/2024 – CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, delibera pela aprovação da prestação de contas parcial do Fundo para a Infância e Adolescência - FIA, cujo Repasse Incentivo CMDCA do período 2° semestre de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2433/2015 de 23 de Abril de 2015; e,
CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA é órgão consultivo, deliberativo

e fiscalizador da política municipal de promoção e defesa dos direitos da infância e da adolescência, conforme previsto no art. 88, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990,
CONSIDERANDO a 4ª reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, realizada em 23 de maio de 2024 e registrada na ATA de nº 4.
RESOLVE:

Art. 1º. Deliberar pela aprovação da prestação de contas parcial do repasse do Fundo para a Infância e Adolescência - FIA do ano de 2019, cujo repasse Incentivo CMDCA, referente ao período 2° semestre de 2023.
Art. 2º. Justifica o saldo em conta superior ao valor de 30% (trinta por cento), devido à morosidade do processo licitatório, para contratações de capacitações, com previsão para o segundo semestre de 2024.
Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 23 de Maio de 2024.

LILIAN MOZER
Vice-Presidente do CMDCA

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:69C9A02B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO Nº 11/2024 – CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, delibera pela aprovação da prestação de contas final do Fundo para a Infância e Adolescência - FIA, cujo Repasse Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares do período 2° semestre de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2433/2015 de 23 de Abril de 2015; e,
CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA é órgão consultivo, deliberativo e fiscalizador da política municipal de promoção e defesa dos direitos da infância e da adolescência, conforme previsto no art. 88, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990,
CONSIDERANDO a 4ª reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, realizada em 23 de maio de 2024 e registrada na ATA de nº 4.
RESOLVE:

Art. 1º. Deliberar pela aprovação da prestação de contas final do repasse do Fundo para a Infância e Adolescência - FIA do ano de 2018, cujo repasse Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares, referente ao período do 2° semestre de 2023.
Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 23 de Maio de 2024.

LILIAN MOZER
Vice-Presidente do CMDCA

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:33F8E699

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO Nº 12/2024 – CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, delibera pela aprovação da prestação de contas parcial do Fundo para a Infância e Adolescência - FIA, cujo Repasse Incentivo para Fortalecimento de Programas de Qualificação Profissional para adolescentes do período 2° semestre de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2433/2015 de 23 de Abril de 2015; e,
CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA é órgão consultivo, deliberativo e fiscalizador da política municipal de promoção e defesa dos direitos da infância e da adolescência, conforme previsto no art. 88, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990,
CONSIDERANDO a 4ª reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, realizada em 23 de maio de 2024 e registrada na ATA de nº 4.
RESOLVE:

Art. 1º. Deliberar pela aprovação da prestação de contas parcial do repasse do Fundo para a Infância e Adolescência - FIA do ano de 2019, cujo repasse Incentivo para Fortalecimento de Programas de Qualificação Profissional para adolescentes, referente ao período 2° semestre de 2023.
Art. 2º. Justifica o saldo em conta superior ao valor de 30% (trinta por cento), devido à baixa procura do curso ofertado, o mesmo foi reformulado e encontra-se em processo para formação de nova turma.
Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Paiçandu, 23 de Maio de 2024.

LILIAN MOZER
Vice-Presidente do CMDCA

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:D5152BF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO Nº 13/2024 – CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, delibera pela aprovação da prestação de contas parcial do Fundo para a Infância e Adolescência - FIA, cujo Repasse Incentivo para Programas de atendimento às crianças e adolescentes vítimas e autores de violência do período 2° semestre de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2433/2015 de 23 de Abril de 2015; e,
CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA é órgão consultivo, deliberativo e fiscalizador da política municipal de promoção e defesa dos direitos da infância e da adolescência, conforme previsto no art. 88, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990,
CONSIDERANDO a 4ª reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, realizada em 23 de maio de 2024 e registrada na ATA de nº 4.
RESOLVE:

Art. 1º. Deliberar pela aprovação da prestação de contas parcial do repasse do Fundo para a Infância e Adolescência - FIA do ano de 2018, cujo repasse Incentivo para Programas de atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas e autores de violência, referente ao período de prestação do 2° semestre de 2023.
Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 23 de Maio de 2024.

LILIAN MOZER
Vice-Presidente do CMDCA

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:20D6025A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO Nº 14/2024 – CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, delibera pela aprovação da prestação de contas parcial do Fundo para a Infância e Adolescência - FIA, cujo Repasse Programa Crescer em Família - Acolhimento Familiar do período 1° semestre de 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2433/2015 de 23 de Abril de 2015; e,
CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA é órgão consultivo, deliberativo e fiscalizador da política municipal de promoção e defesa dos direitos da infância e da adolescência, conforme previsto no art. 88, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990,
CONSIDERANDO a 4ª reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, realizada em 23 de maio de 2024 e registrada na ATA de nº 4.
RESOLVE:

Art. 1º. Deliberar pela aprovação da prestação de contas parcial do repasse do Fundo para a Infância e Adolescência - FIA do ano de 2018, cujo repasse Incentivo Programas Crescer em Família - Acolhimento Familiar, referente ao período 1° semestre de 2022.
Art. 2º. Justifica o saldo em conta superior ao valor de 30% (trinta por cento), devido à utilização mensal para pagamento de bolsa auxílio às famílias acolhedoras, na qual nesse período o valor era de meio salário mínimo.
Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Paiçandu, 23 de Maio de 2024.

LILIAN MOZER
Vice-Presidente do CMDCA

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:459537DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO Nº 15/2024 – CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, delibera pela aprovação da prestação de contas parcial do Fundo para a Infância e Adolescência - FIA, cujo Repasse Programa Crescer em Família - Acolhimento Familiar do período 1° semestre de 2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2433/2015 de 23 de Abril de 2015; e,
CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA é órgão consultivo, deliberativo e fiscalizador da política municipal de promoção e defesa dos direitos da infância e da adolescência, conforme previsto no art. 88, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990,
CONSIDERANDO a 4ª reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, realizada em 23 de maio de 2024 e registrada na ATA de nº 4.
RESOLVE:

Art. 1º. Deliberar pela aprovação da prestação de contas parcial do repasse do Fundo para a Infância e Adolescência - FIA do ano de 2018, cujo repasse Incentivo Programas Crescer em Família - Acolhimento Familiar, referente ao período 1° semestre de 2021.
Art. 2º. Justifica o saldo em conta superior ao valor de 30% (trinta por cento), devido à utilização mensal para pagamento de bolsa auxílio às famílias acolhedoras, na qual nesse período o valor era de meio salário mínimo.
Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Paiçandu, 23 de Maio de 2024.

LILIAN MOZER
Vice-Presidente do CMDCA

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:1826F943

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO Nº 16/2024 – CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, delibera pela aprovação da prestação de contas parcial do Fundo para a Infância e Adolescência - FIA, cujo Repasse Programa Crescer em Família - Acolhimento Familiar do período 1° semestre de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2433/2015 de 23 de Abril de 2015; e,
CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA é órgão consultivo, deliberativo e fiscalizador da política municipal de promoção e defesa dos direitos da infância e da adolescência, conforme previsto no art. 88, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990,
CONSIDERANDO a 4ª reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, realizada em 23 de maio de 2024 e registrada na ATA de nº 4.
RESOLVE:

Art. 1º. Deliberar pela aprovação da prestação de contas parcial do repasse do Fundo para a Infância e Adolescência - FIA do ano de 2018, cujo repasse Incentivo Programas Crescer em Família - Acolhimento Familiar, referente ao período 1° semestre de 2023.
Art. 2º. Justifica o saldo em conta superior ao valor de 30% (trinta por cento), devido à utilização mensal para pagamento de bolsa auxílio às famílias acolhedoras, na qual nesse período o valor era de meio salário mínimo.
Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Paiçandu, 23 de Maio de 2024.

LILIAN MOZER
Vice-Presidente do CMDCA

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:14B972E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO Nº 17/2024 – CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, delibera pela aprovação da prestação de contas parcial do Fundo para a Infância e Adolescência - FIA, cujo Repasse Programa Crescer em Família - Acolhimento Familiar do período 2° semestre de 2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2433/2015 de 23 de Abril de 2015; e,
CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA é órgão consultivo, deliberativo e fiscalizador da política municipal de promoção e defesa dos direitos da infância e da adolescência, conforme previsto no art. 88, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990,
CONSIDERANDO a 4ª reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, realizada em 23 de maio de 2024 e registrada na ATA de nº 4.
RESOLVE:

Art. 1º. Deliberar pela aprovação da prestação de contas parcial do repasse do Fundo para a Infância e Adolescência - FIA do ano de 2018, cujo repasse Incentivo Programas Crescer em Família - Acolhimento Familiar, referente ao período 2° semestre de 2021.
Art. 2º. Justifica o saldo em conta superior ao valor de 30% (trinta por cento), devido à utilização mensal para pagamento de bolsa auxílio às famílias acolhedoras, na qual nesse período o valor era de meio salário mínimo.
Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Paiçandu, 23 de Maio de 2024.

LILIAN MOZER
Vice-Presidente do CMDCA

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:8860DE50

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO Nº 18/2024 – CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, delibera pela aprovação da prestação de contas parcial do Fundo para a Infância e Adolescência - FIA, cujo Repasse Programa Crescer em Família - Acolhimento Familiar do período 2° semestre de 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2433/2015 de 23 de Abril de 2015; e,
CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA é órgão consultivo, deliberativo e fiscalizador da política municipal de promoção e defesa dos direitos da infância e da adolescência, conforme previsto no art. 88, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990,
CONSIDERANDO a 4ª reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, realizada em 23 de maio de 2024 e registrada na ATA de nº 4.
RESOLVE:

Art. 1º. Deliberar pela aprovação da prestação de contas parcial do repasse do Fundo para a Infância e Adolescência - FIA do ano de 2018, cujo repasse Incentivo Programas Crescer em Família - Acolhimento Familiar, referente ao período 2° semestre de 2022.
Art. 2º. Justifica o saldo em conta superior ao valor de 30% (trinta por cento), devido à utilização mensal para pagamento de bolsa auxílio às famílias acolhedoras, na qual nesse período o valor era de meio salário mínimo.
Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 23 de Maio de 2024.

LILIAN MOZER
Vice-Presidente do CMDCA

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:90BBBE99

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO Nº 19/2024 – CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, delibera pela aprovação da prestação de contas parcial do Fundo para a Infância e Adolescência - FIA, cujo Repasse Programa Crescer em Família - Acolhimento Familiar do período 2° semestre de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2433/2015 de 23 de Abril de 2015; e,
CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA é órgão consultivo, deliberativo e fiscalizador da política municipal de promoção e defesa dos direitos da infância e da adolescência, conforme previsto no art. 88, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990,
CONSIDERANDO a 4ª reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, realizada em 23 de maio de 2024 e registrada na ATA de nº 4.
RESOLVE:

Art. 1º. Deliberar pela aprovação da prestação de contas parcial do repasse do Fundo para a Infância e Adolescência - FIA do ano de 2018, cujo repasse Incentivo Programas Crescer em Família - Acolhimento Familiar, referente ao período 2° semestre de 2023.
Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 23 de Maio de 2024.

LILIAN MOZER
Vice-Presidente do CMDCA

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:B8E88071

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO Nº 20/2024 – CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, delibera pela aprovação da prestação de contas parcial do Fundo para a Infância e Adolescência - FIA, cujo Repasse Programa Liberdade Cidadã do período 1° semestre de 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2433/2015 de 23 de Abril de 2015; e,
CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA é órgão consultivo, deliberativo e fiscalizador da política municipal de promoção e defesa dos direitos da infância e da adolescência, conforme previsto no art. 88, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990,
CONSIDERANDO a 4ª reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, realizada em 23 de maio de 2024 e registrada na ATA de nº 4.
RESOLVE:

Art. 1º. Deliberar pela aprovação da prestação de contas parcial do repasse do Fundo para a Infância e Adolescência - FIA do ano de 2018, cujo repasse Incentivo Programa Liberdade Cidadã, referente ao período 1° semestre de 2022.
Art. 2º. Justifica o saldo em conta superior ao valor de 30% (trinta por cento), onde não houve a necessidade da utilização do recurso, sendo realizado acompanhamento sistematizado pela equipe técnica de referência, custeado por recurso municipal.
Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 23 de Maio de 2024.

LILIAN MOZER
Vice-Presidente do CMDCA

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:4AE70FB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO Nº 21/2024 – CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, delibera pela aprovação da prestação de contas parcial do Fundo para a Infância e Adolescência - FIA, cujo Repasse Programa Liberdade Cidadã do período 1° semestre de 2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2433/2015 de 23 de Abril de 2015; e,
CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA é órgão consultivo, deliberativo e fiscalizador da política municipal de promoção e defesa dos direitos da infância e da adolescência, conforme previsto no art. 88, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990,
CONSIDERANDO a 4ª reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, realizada em 23 de maio de 2024 e registrada na ATA de nº 4.
RESOLVE:

Art. 1º. Deliberar pela aprovação da prestação de contas parcial do repasse do Fundo para a Infância e Adolescência - FIA do ano de 2018, cujo repasse Incentivo Programa Liberdade Cidadã, referente ao período 1° semestre de 2021.
Art. 2º. Justifica o saldo em conta superior ao valor de 30% (trinta por cento), onde não houve a necessidade da utilização do recurso, sendo realizado acompanhamento sistematizado pela equipe técnica de referência, custeado por recurso municipal.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Paiçandu, 23 de Maio de 2024.

LILIAN MOZER
Vice-Presidente do CMDCA

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:0000CB8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO Nº 22/2024 – CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, delibera pela aprovação da prestação de contas parcial do Fundo para a Infância e Adolescência - FIA, cujo Repasse Programa Liberdade Cidadã do período 1° semestre de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2433/2015 de 23 de Abril de 2015; e,
CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA é órgão consultivo, deliberativo e fiscalizador da política municipal de promoção e defesa dos direitos da infância e da adolescência, conforme previsto no art. 88, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990,
CONSIDERANDO a 4ª reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, realizada em 23 de maio de 2024 e registrada na ATA de nº 4.
RESOLVE:

Art. 1º. Deliberar pela aprovação da prestação de contas parcial do repasse do Fundo para a Infância e Adolescência - FIA do ano de 2018, cujo repasse Incentivo Programa Liberdade Cidadã, referente ao período 1° semestre de 2023.
Art. 2º. Justifica o saldo em conta superior ao valor de 30% (trinta por cento), onde não houve a necessidade da utilização do recurso, sendo realizado acompanhamento sistematizado pela equipe técnica de referência, custeado por recurso municipal.
Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Paiçandu, 23 de Maio de 2024.

LILIAN MOZER
Vice-Presidente do CMDCA

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:3FB5E064

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO Nº 23/2024 – CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, delibera pela aprovação da prestação de contas parcial do Fundo para a Infância e Adolescência - FIA, cujo Repasse Programa Liberdade Cidadã do período 2° semestre de 2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2433/2015 de 23 de Abril de 2015; e,
CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA é órgão consultivo, deliberativo e fiscalizador da política municipal de promoção e defesa dos direitos da infância e da adolescência, conforme previsto no art. 88, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990,
CONSIDERANDO a 4ª reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, realizada em 23 de maio de 2024 e registrada na ATA de nº 4.
RESOLVE:

Art. 1º. Deliberar pela aprovação da prestação de contas parcial do repasse do Fundo para a Infância e Adolescência - FIA do ano de 2018, cujo repasse Incentivo Programa Liberdade Cidadã, referente ao período 2° semestre de 2021.
Art. 2º. Justifica o saldo em conta superior ao valor de 30% (trinta por cento), onde não houve a necessidade da utilização do recurso, sendo realizado acompanhamento sistematizado pela equipe técnica de referência, custeado por recurso municipal.
Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 23 de Maio de 2024.

LILIAN MOZER
Vice-Presidente do CMDCA

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:40AB1188

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO Nº 24/2024 – CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, delibera pela aprovação da prestação de contas parcial do Fundo para a Infância e Adolescência - FIA, cujo Repasse Programa Liberdade Cidadã do período 2° semestre de 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2433/2015 de 23 de Abril de 2015; e,
CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA é órgão consultivo, deliberativo e fiscalizador da política municipal de promoção e defesa dos direitos da infância e da adolescência, conforme previsto no art. 88, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990,
CONSIDERANDO a 4ª reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, realizada em 23 de maio de 2024 e registrada na ATA de nº 4.
RESOLVE:

Art. 1º. Deliberar pela aprovação da prestação de contas parcial do repasse do Fundo para a Infância e Adolescência - FIA do ano de 2018, cujo repasse Incentivo Programa Liberdade Cidadã, referente ao período 2° semestre de 2022.
Art. 2º. Justifica o saldo em conta superior ao valor de 30% (trinta por cento), onde não houve a necessidade da utilização do recurso, sendo realizado acompanhamento sistematizado pela equipe técnica de referência, custeado por recurso municipal.
Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 23 de Maio de 2024.

LILIAN MOZER
Vice-Presidente do CMDCA

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:5F386C4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO Nº 25/2024 – CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, delibera pela aprovação da prestação de contas parcial do Fundo para a Infância e Adolescência - FIA, cujo Repasse Programa Liberdade Cidadã do período 2° semestre de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2433/2015 de 23 de Abril de 2015; e,
CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA é órgão consultivo, deliberativo e fiscalizador da política municipal de promoção e defesa dos direitos da infância e da adolescência, conforme previsto no art. 88, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990,
CONSIDERANDO a 4ª reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, realizada em 23 de maio de 2024 e registrada na ATA de nº 4.
RESOLVE:

Art. 1º. Deliberar pela aprovação da prestação de contas parcial do repasse do Fundo para a Infância e Adolescência - FIA do ano de 2018, cujo repasse Incentivo Programa Liberdade Cidadã, referente ao período 2° semestre de 2023.
Art. 2º. Justifica o saldo em conta superior ao valor de 30% (trinta por cento), onde não houve a necessidade da utilização do recurso, sendo realizado acompanhamento sistematizado pela equipe técnica de referência, custeado por recurso municipal.
Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 23 de Maio de 2024.

LILIAN MOZER
Vice-Presidente do CMDCA

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:3ACF18B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO Nº 26/2024 – CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, delibera pela aprovação da prestação de contas parcial do Fundo para a Infância e Adolescência - FIA, cujo Repasse Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do período 1° semestre de 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2433/2015 de 23 de Abril de 2015; e,
CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA é órgão consultivo, deliberativo e fiscalizador da política municipal de promoção e defesa dos direitos da infância e da adolescência, conforme previsto no art. 88, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990,
CONSIDERANDO a 4ª reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, realizada em 23 de maio de 2024 e registrada na ATA de nº 4.
RESOLVE:

Art. 1º. Deliberar pela aprovação da prestação de contas parcial do repasse do Fundo para a Infância e Adolescência - FIA do ano de 2017, cujo repasse Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, referente ao período 1° semestre de 2022.
Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 23 de Maio de 2024.

LILIAN MOZER
Vice-Presidente do CMDCA

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:19853903

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO Nº 27/2024 – CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, delibera pela aprovação da prestação de contas parcial do Fundo para a Infância e Adolescência - FIA, cujo Repasse Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do período 1° semestre de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2433/2015 de 23 de Abril de 2015; e,
CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA é órgão consultivo, deliberativo e fiscalizador da política municipal de promoção e defesa dos direitos da infância e da adolescência, conforme previsto no art. 88, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990,
CONSIDERANDO a 4ª reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, realizada em 23 de maio de 2024 e registrada na ATA de nº 4.
RESOLVE:

Art. 1º. Deliberar pela aprovação da prestação de contas parcial do repasse do Fundo para a Infância e Adolescência - FIA do ano de 2017, cujo repasse Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, referente ao período 1° semestre de 2023.
Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 23 de Maio de 2024.

LILIAN MOZER
Vice-Presidente do CMDCA

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:B4C27D9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO Nº 28/2024 – CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, delibera pela aprovação da prestação de contas parcial do Fundo para a Infância e Adolescência - FIA, cujo Repasse Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do período 2° semestre de 2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2433/2015 de 23 de Abril de 2015; e,
CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA é órgão consultivo, deliberativo e fiscalizador da política municipal de promoção e defesa dos direitos da infância e da adolescência, conforme previsto no art. 88, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990,
CONSIDERANDO a 4ª reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, realizada em 23 de maio de 2024 e registrada na ATA de nº 4.
RESOLVE:

Art. 1º. Deliberar pela aprovação da prestação de contas parcial do repasse do Fundo para a Infância e Adolescência - FIA do ano de 2017, cujo repasse Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, referente ao período 2° semestre de 2021.
Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 23 de Maio de 2024.

LILIAN MOZER
Vice-Presidente do CMDCA

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:246F64BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO Nº 29/2024 – CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, delibera pela aprovação da prestação de contas parcial do Fundo para a Infância e Adolescência - FIA, cujo Repasse Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do período 2° semestre de 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2433/2015 de 23 de Abril de 2015; e,
CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA é órgão consultivo, deliberativo e fiscalizador da política municipal de promoção e defesa dos direitos da infância e da adolescência, conforme previsto no art. 88, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990,
CONSIDERANDO a 4ª reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, realizada em 23 de maio de 2024 e registrada na ATA de nº 4.
RESOLVE:

Art. 1º. Deliberar pela aprovação da prestação de contas parcial do repasse do Fundo para a Infância e Adolescência - FIA do ano de 2017, cujo repasse Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, referente ao período 2° semestre de 2022.
Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 23 de Maio de 2024.

LILIAN MOZER
Vice-Presidente do CMDCA

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:FDB8CA23

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO Nº 30/2024 – CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, delibera pela aprovação da prestação de contas final do Fundo para a Infância e Adolescência - FIA, cujo Repasse Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do período 2° semestre de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2433/2015 de 23 de Abril de 2015; e,
CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA é órgão consultivo, deliberativo e fiscalizador da política municipal de promoção e defesa dos direitos da infância e da adolescência, conforme previsto no art. 88, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990,
CONSIDERANDO a 4ª reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, realizada em 23 de maio de 2024 e registrada na ATA de nº 4.
RESOLVE:

Art. 1º. Deliberar pela aprovação da prestação de contas final do repasse do Fundo para a Infância e Adolescência - FIA do ano de 2017, cujo repasse Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, referente ao período de prestação final no 2° semestre de 2023.
Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 23 de Maio de 2024.

LILIAN MOZER
Vice-Presidente do CMDCA

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:858402C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO Nº 31/2024 – CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, delibera pela aprovação da prestação de contas parcial do Fundo para a Infância e Adolescência - FIA, cujo Repasse Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do período 1° semestre de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2433/2015 de 23 de Abril de 2015; e,
CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA é órgão consultivo, deliberativo e fiscalizador da política municipal de promoção e defesa dos direitos da infância e da adolescência, conforme previsto no art. 88, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990,
CONSIDERANDO a 4ª reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, realizada em 23 de maio de 2024 e registrada na ATA de nº 4.
RESOLVE:

Art. 1º. Deliberar pela aprovação da prestação de contas parcial do repasse do Fundo para a Infância e Adolescência - FIA do ano de 2021, cujo repasse Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, referente ao período 1° semestre de 2023.
Art. 2º. Justifica o saldo em conta superior ao valor de 30% (trinta por cento), devido à morosidade do processo licitatório e entrega dos itens licitados.
Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Paiçandu, 23 de Maio de 2024.

LILIAN MOZER
Vice-Presidente do CMDCA

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:87ACEBA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO Nº 32/2024 – CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, delibera pela aprovação da prestação de contas parcial do Fundo para a Infância e Adolescência - FIA, cujo Repasse Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do período 2° semestre de 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2433/2015 de 23 de Abril de 2015; e,
CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA é órgão consultivo, deliberativo e fiscalizador da política municipal de promoção e defesa dos direitos da infância e da adolescência, conforme previsto no art. 88, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990,
CONSIDERANDO a 4ª reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, realizada em 23 de maio de 2024 e registrada na ATA de nº 4.
RESOLVE:

Art. 1º. Deliberar pela aprovação da prestação de contas parcial do repasse do Fundo para a Infância e Adolescência - FIA do ano de 2021, cujo repasse Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, referente ao período 2° semestre de 2022.
Art. 2º. Justifica o saldo em conta superior ao valor de 30% (trinta por cento), devido à morosidade do processo licitatório e entrega dos itens licitados.
Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Paiçandu, 23 de Maio de 2024.

LILIAN MOZER
Vice-Presidente do CMDCA

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:05424B5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO Nº 33/2024 – CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, delibera pela aprovação da prestação de contas parcial do Fundo para a Infância e Adolescência - FIA, cujo Repasse Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do período 2° semestre de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2433/2015 de 23 de Abril de 2015; e,
CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA é órgão consultivo, deliberativo e fiscalizador da política municipal de promoção e defesa dos direitos da infância e da adolescência, conforme previsto no art. 88, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990,
CONSIDERANDO a 4ª reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, realizada em 23 de maio de 2024 e registrada na ATA de nº 4.

RESOLVE:

Art. 1º. Deliberar pela aprovação da prestação de contas parcial do repasse do Fundo para a Infância e Adolescência - FIA do ano de 2021, cujo repasse Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, referente ao período 2° semestre de 2023.
Art. 2º. Justifica o saldo em conta superior ao valor de 30% (trinta por cento), devido à morosidade do processo licitatório e entrega dos itens licitados.
Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 23 de Maio de 2024.

LILIAN MOZER
Vice-Presidente do CMDCA

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:33C52779

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO Nº 34/2024 – CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, delibera pela aprovação da prestação de contas parcial do Fundo para a Infância e Adolescência - FIA, cujo Repasse Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do período do pagamento dezembro de 2021 até 30 junho de 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2433/2015 de 23 de Abril de 2015; e,
CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA é órgão consultivo, deliberativo e fiscalizador da política municipal de promoção e defesa dos direitos da infância e da adolescência, conforme previsto no art. 88, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990,
CONSIDERANDO a 4ª reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, realizada em 23 de maio de 2024 e registrada na ATA de nº 4.
RESOLVE:

Art. 1º. Deliberar pela aprovação da prestação de contas parcial do repasse do Fundo para a Infância e Adolescência - FIA do ano de 2021, cujo repasse Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, referente ao período do pagamento dezembro de 2021 até 30 junho de 2022.
Art. 2º. Justifica o saldo em conta superior ao valor de 30% (trinta por cento), devido à morosidade do processo licitatório e entrega dos itens licitados.
Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 23 de Maio de 2024.

LILIAN MOZER
Vice-Presidente do CMDCA

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:B1A44BA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EXTRATO DO CONTRATO N° 06/2024 – SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM VAN

Objeto: contratação de transporte com van para o Programa Parlamento Jovem da Câmara Municipal de Palmeira.
Contratada: Paulo Vitor Rigoni Transportes e Servicos Ltda, CNPJ 74.183.567/0001-87.
Valor: R$ 1.550,00
Início da vigência: 2 meses a partir da data de publicação.

Publicado por:
Debora Stelle
Código Identificador:B3540EEF

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº 16/2024 – AQUISIÇÃO DE PNEUS

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no uso das suas atribuições, com base no disposto na Lei Federal 14.133/2021, resolve homologar a Dispensa Nº 16/2024, que tem como objeto a aquisição de pneus para o veículo oficial da Câmara Municipal de Palmeira, e adjudicar o objeto em favor do fornecedor MS COMERCIO, SERVICOS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 35,912.413/0001-27, no valor total de R$ 1.579,20 (um mil e quinhentos e setenta e nove reais e vinte centavos).
Palmeira, 22 de maio de 2024.

Publicado por:
Debora Stelle
Código Identificador:BD0595B9

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024 (R. SILVA) – MATERIAIS DE GRÁFICA

DISPENSA Nº 06/2024
PROCESSO Nº 54/2024

Objeto: confecção de materiais de gráfica.
Contratada: R. SILVA SOUZA LTDA, CNPJ 86.913.951/0001-77.
Valor: R$ 309,00
Data de Assinatura: 09/05/2024.
Prazo de vigência: 1 ano a partir da data de publicação.

Publicado por:
Debora Stelle
Código Identificador:C2E44EC7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA - CREDENCIAMENTO Nº. 03/2024

AVISO DE ABERTURA
CREDENCIAMENTO Nº. 03/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3602/2024

O Município de Palmeira torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto edital de CREDENCIAMENTO, com fundamento na Lei 14.133/2021, na seguinte especificação:
Objeto: **Credenciamento de empresas especializadas para eventual fornecimento de passagens rodoviárias através da Secretaria Municipal de Assistência Social.**
Vigência do Credenciamento: 12 (doze) meses contados a partir do 1º dia útil subsequente a data de publicação do edital no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

24 de maio de 2024
MÁRIO ANTÔNIO WIECZOREK
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:84AFC787

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2024

IMASP – INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8422/2024

O INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA - IMASP torna público que às **08h30min. do dia 14/06/2024** realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Contratação de empresa especializada em auditorias de contas médicas, perícia médica e visita domiciliar de assistente social através do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do IMASP pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

24 de maio de 2024

SOELI APARECIDA HIPÓLITO
Autoridade Competente

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:E838EA74

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº. 01/2023 - TATIANA PAULA ZANI DE SOUSA

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº. 01/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13744/2023

A Autoridade Competente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Credenciamento de leiloeiros oficiais para eventual realização de leilão público, em nome de TATIANA PAULA ZANI DE SOUSA, inscrita no CPF nº. 262.678.818-06, através do processo administrativo n°. 7904/2024.
Publique-se.

Palmeira, 17 de maio de 2024

ANDREZA SCHMIDT GONÇALVES
Secretária Municipal

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:DA0CF3DB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 72/2023 - SILET DE SA RIBAS

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 72/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 24225/2023

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para fornecimento de alimentação pronta, acondicionada em embalagens tipo ´´marmitex´´ através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.
Fundamentação: inciso IV, art.74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.
Dotação Orçamentária: 07.002.20.606.0022.2.067.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1001. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Credenciada: SILET DE SA RIBAS, empresa inscrita no CNPJ nº. 21.953.077/0001-56, credenciada para o Lote 03 do Edital de Credenciamento nº. 03/2023.
Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado acima indicado.

Publique-se.

17 de maio de 2024
DIEGO RODRIGUES CAMARGO
Secretário Municipal Interino de Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:A492D92E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 17.246 DE 24 DE MAIO DE 2024 - ALTERA O ANEXO I DO DECRETO Nº 16.649 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

O **Prefeito Municipal de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo, considerando o contido no Procedimento Administrativo nº 9957/2024, 10209/2024, 10376/2024 e 10486/2024:

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o anexo I do Decreto nº 16.649 de 27 de Novembro de 2023, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

" Anexo I – Plano de Contratações Anual – 2024:
https://palmeira.pr.gov.br/wp-content/uploads/2024/05/PLANO-DE-CONTRATACOES-ANUAL-2024_compressed.pdf
---
---*" (NR)*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições constates no Decreto nº 16.649 de 27 de Novembro de 2023.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de Maio de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

NATÁLIA BLUM DE AGUIAR
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:4FE4CF27

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 02/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Súmula: Aprovar a Prestação de Contas Deliberação 15/2022 CEDI
O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 3779 DE 28/10/2014 e suas alterações, considerando a deliberação da plenária realizada no dia 24/05/2024.
Resolve:
Art.1º - Aprovar a prestação de Contas do pagamento até 30/06/2023 referente a Deliberação 15/2022 CEDI que trata do incentivo de garantia de direitos à pessoa idosa – Centro de Convivência.
Art.2-º Justificar o saldo superior a 30% devido a alguns itens ainda estarem sendo licitados.

Art. 3.º- Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Palmeira, 24 de maio de 2024.

ANDRESSA C. DELFRATE
Presidente CMDPI

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:18728E4E

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 03/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Súmula: Aprovar a Prestação de Contas Deliberação 15/2022 CEDI
O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 3779 DE 28/10/2014 e suas alterações, considerando a deliberação da plenária realizada no dia 24/05/2024.
Resolve:
Art.1º - Aprovar a prestação de Contas referente ao 2.º semestre de 2023 referente a Deliberação 15/2022 CEDI que trata do incentivo de garantia de direitos à pessoa idosa – Centro de Convivência.
Art.2-º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Palmeira, 24 de maio de 2024.

ANDRESSA C. DELFRATE
Presidente CMDPI

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:CCA08F5F

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 04/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Súmula: Aprovar a Prestação de Contas Deliberação 16/2022 CEDI
O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 3779 DE 28/10/2014 e suas alterações, considerando a deliberação da plenária realizada no dia 24/05/2024.
Resolve:
Art.1º - Aprovar a prestação de Contas do pagamento até a data de 30/06/2023 referente a Deliberação 16/2022 CEDI que trata do incentivo à ILPI´s – Instituições de Longa Permanência para Pessoa Idosa.
Art.2-º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Palmeira, 24 de maio de 2024.

ANDRESSA C. DELFRATE
Presidente CMDPI

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:7680E415

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 05/2024 -CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Súmula: Aprovar a Prestação de Contas Deliberação 16/2022 CEDI
O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 3779 DE 28/10/2014 e suas alterações, considerando a deliberação da plenária realizada no dia 24/05/2024.
Resolve:
Art.1º - Aprovar a prestação de Contas final (2.ºsemestre de 2023) referente a Deliberação 16/2022 CEDI que trata do incentivo à ILPI´s – Instituições de Longa Permanência para Pessoa Idosa.
Art.2-º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Palmeira, 24 de maio de 2024.

ANDRESSA C. DELFRATE
Presidente CMDPI

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:BD5552DD

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 17.244 DE 24 DE MAIO DE 2024 - ALTERA O DECRETO Nº 14.765 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Palmeira, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos Processos Administrativos protocolados sob o nº 10069/2024,

Decreta:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º, inciso II, alínea *a* do Decreto nº 14.764 de 25 de Outubro de 2021 que nomeia Equipe de Referência junto as Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - AEPETI, passando a vigorar da seguinte forma:

"Art. 1º **----------**

II----------
a) Francielle Sovinski.

--------*" (NR)*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas demais disposições constantes no Decreto nº *14.765 de 25 de Outubro de 2021*.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de Maio de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

NATÁLIA BLUM DE AGUIAR
Procuradora Geral Interina do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:62672010

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
DECRETO Nº 17.242 DE 24 DE MAIO DE 2024 - ALTERA E INCLUI DISPOSITIVOS AO DECRETO Nº 15.693 DE OUTUBRO DE 2022

O **Prefeito Municipal de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo, considerando o contido no Procedimento Administrativo nº 10420/2024:

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso III, alínea *b*, do art. 1º do Decreto nº 15.693 de Outubro de 2022, que nomeia o Conselho de Alimentação Escolar (CAE), passando a vigorar com a seguinte redação:

"art. 1º **----------**

II----------
----
b) Elenice da Cruz Gonçalves – Suplente.
----------*" (NR)*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições constates no Decreto nº 15.693 de Outubro de 2022.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de Maio de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

NATÁLIA BLUM DE AGUIAR
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:BFA4B8D3

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 17.239 DE 24/05/2024 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA DANIELE BORKOSKI DE PAULI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 10571/2024, resolve:
Decreta:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a servidora **DANIELE BORKOSKI DE PAULI**, matrícula nº 301357, portadora do R.G. nº. 12.3xx.xx0-3, inscrita no CPF sob o nº. 077.xxx.xxx-80, ocupante do cargo de ASSESSOR DE CONTROLE, ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR E ATENDIMENTO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a partir de 04/06/2024.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de maio de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:61E24CEB

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
CONCURSO PUBLICO Nº 001/2023 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - MARIELE APARECIDA MICHALSKI.

Palmeira, 24 de maio de 2024.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 001/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação efetivo do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**, conforme previsto no item 18.2 do edital acima indicado.

Nome completo: **MARIELE APARECIDA MICHALSKI**
Inscrição: 224960
Emprego público: PROFESSOR 20H

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Decreto 15.240 de 18/03/2022

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:4728B045

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR 20H CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023 - VANACIR ANTUNES COSTA.

Palmeira, 24 de maio de 2024.

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 28 de maio do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, para assumir o cargo de Professor 20 H, conforme Concurso Público 01/2023 homologado através do Decreto nº. 16.712 de 28/12/2023, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 5492/2024.

Professor 20 H:

VANACIR ANTUNES COSTA

Atenciosamente,

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:72465BC6

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº 17.241 DE 24 DE MAIO DE 2024 - ALTERA E INCLUI DISPOSITIVOS AO DECRETO Nº 16.779 DE 25 DE JANEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo, considerando o contido no Procedimento Administrativo nº 10487/2024:

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso VII do art. 2º do Decreto nº 16.779 de 25 de Janeiro de 2024 que regulamenta o procedimento para lançamento de ITBI, conforme Lei Complementar nº 34/2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

"art. 2º ----------
VII Caso não concorde com o valor lançado, o Contribuinte poderá:
a) até o prazo do vencimento da guia, apresentar impugnação do valor fixado como base de cálculo do imposto, a qual será endereçada à Chefia da Repartição Municipal que efetuar a avaliação, acompanhada de novo laudo técnico de avaliação do imóvel ou direito transmitido, para apreciação de fato não conhecido ou não provado por ocasião do lançamento anterior, a respeito da qual será proferida decisão sobre a correção ou não do lançamento.
b) no prazo de 30 (trinta) dias corridos, apresentar nova impugnação – como forma de recurso – da decisão mencionada na alínea "a", do inciso VII, do artigo 2º, a respeito do valor lançado, que será dirigida ao Conselho Municipal de Contribuintes, com os argumentos de fato e de direito que entender cabíveis, autuada em separado.
----------*" (NR)*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições constates no Decreto nº 16.779 de 25 de Janeiro de 2024.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de Maio de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

NATÁLIA BLUM DE AGUIAR
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:C7672175

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 17.240 DE 24/05/2024 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 600.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.704/2023 – LDO e nº 5.798/2023 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.798/2023 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
08.001.12.361.0023.6.069. Pagamento de salários e encargos sociais
295 - 3.3.90.39.00.00 104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 600.000,00

Total Suplementação: R$ 600.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
08.001.12.361.0023.6.069. Pagamento de salários e encargos sociais
276 - 3.1.90.11.00.00 104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 600.000,00

Total Redução: R$ 600.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de maio de 2024.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:9168AB60

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº 17.243 DE 24 DE MAIO DE 2024 - NOMEIA O CHIEF COMPLIANCE OFFICER - CCO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, e considerando o contido no Procedimento Administrativo n° 9701/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado como *Chief Compliance Officer - CCO* o servidor Marcia Regina Wansovicz, matrícula nº 400068.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente o Decreto nº 16.425 de 25 de agosto de 2024.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de Maio de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

NATÁLIA BLUM DE AGUIAR
Procuradora Geral Interina do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:01F5C452

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA PEDAGOGO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023 - JESSICA DE CARVALHO SCHMIGEL.

Palmeira, 24 de maio de 2024.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 28 de maio do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para assumir o cargo de Pedagogo, conforme Concurso Público 01/2023 homologado através do Decreto nº. 16.712 de 28/12/2023, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 10124/2024.

Pedagogo:

JESSICA DE CARVALHO SCHMIGEL

Atenciosamente,

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:225276D3

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 17.245 DE 24/05/2024 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 80.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.704/2023 – LDO e nº 5.798/2023 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.798/2023 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
08.001.12.361.0023.6.069. Pagamento de salários e encargos sociais
284 - 3.1.91.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 80.000,00

Total Suplementação: R$ 80.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
08.001.12.361.0024.6.076. Manutenção da frota de veículos da Secretaria de Educação e pagamento dos serviços terceirizados do transporte escolar
304 - 3.3.90.33.00.00 000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO R$ 80.000,00

Total Redução: R$ 80.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de maio de 2024.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:6A2F6403

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
CONCURSO PÚBLICO 01/2023 - TERMO DE DESISTÊNCIA - NICOLE MARIA ANTUNES AIRES.

Palmeira, 24 de maio de 2024

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Concurso Público nº 01/2023, homologado no Decreto nº 16.712 publicado em diário oficial no dia 29/12/2023, realizado pelo MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, foi convocado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação do mesmo, o qual compareceu na Secretaria Municipal de Saúde, na data de 24 de maio de 2024, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, passando para o final de fila, liberando com isso o Município para que possa convocar e admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunhas que adiante também assinam.

Nome completo: **NICOLE MARIA ANTUNES AIRES**

Emprego público: PEDAGOGO

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:ECBA9E97

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 22.655 DE 24/05/2024 - DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE DIAS DE GOZO DAS FÉRIAS DO SERVIDOR RAILSON VIEIRA DA SILVA, LOTADO NA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
RESOLVE:
ART. 1º: Cancelar 7 dias de gozo das férias concedidas pela Portaria nº 22.449 de 12/04/2024, do servidor RAILSON VIEIRA DA SILVA, matrícula 203580, ocupante do cargo de PROCURADOR DO MUNICÍPIO, lotado na Procuradoria Geral Do Município.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de maio de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:DDEF1B19

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 17.247 DE 24/05/2024 - DESTITUIÇÃO DA SERVIDORA FABIANA FERREIRA VARJAO, NA A FUNÇÃO DE COORDENADOR DA ESF SANTA ROSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente conferidas pelo cargo, com fulcro no art. 18, da Lei Municipal nº 4133, de 17 de maio de 2016, redação dada pela Lei Municipal nº 4882, de 27 de fevereiro de 2019, visando atender ao pedido formulado no Processo Administrativo protocolado sob nº 10751/2024,

DECRETA:

Artigo 1º: Fica destituída a servidora municipal **FABIANA FERREIRA VARJAO**, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, sob matrícula nº 203817, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da função de Coordenador da ESF Santa Rosa, a partir de 01/06/2024.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de maio de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:1C1B446D

SEC. MUN. DE SAÚDE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº 22.653 DE 23 DE MAIO DE 2024 - ADIANTAMENTO ROSANA MARTINS DE SOUZA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 10475/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Psicólogo, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Rosana Martins de Souza	*574.xxx.xxx-04*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de Maio de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:3DC06AC1

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 22.656 DE 24 DE MAIO DE 2024 - ADIANTAMENTO EDUARDO YOITI TANIGUCHI

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 10698/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Médico Clínico Geral, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Eduardo Yoiti Taniguchi	*034.xxx.xxx-27*	*R$ 60,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de Abril de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:F562BC2F

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 22.657 DE 24 DE MAIO DE 2024 - ADIANTAMENTO JOCIELMA APARECIDA MOREIRA DE LIMA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 10702/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Fisioterapeuta com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Jocielma Aparecida Moreira de Lima	*089.xxx.xxx-06*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de Maio de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:EE0C7393

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 22.658 DE 24 DE MAIO DE 2024 - ADIANTAMENTO KARINA GONÇALVES DE SOUZA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 10700/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Enfermeira, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Karina Gonçalves de Souza	*065.xxx.xxx-09*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de Maio de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:3849F84C

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 22.659 DE 24 DE MAIO DE 2024 - ADIANTAMENTO LAURO DE ARAÚJO

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 10697/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Lauro de Araújo	*788.xxx.xxx-04*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de Maio de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:39CD7282

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 737/2024

A Secretaria Municipal de Transporte do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR:JOSE ALEX VIANA PINTO **MATRÍCULA n.º 51260**
CARGO:MOTORISTA **CPF N°.** 063.937.409-30
OBJETIVO DA VIAGEM: REVISÃO M.B ATEGO PLACAS RHZ-8B45
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 06/05/2024
Data de Retorno: 07/05/2024
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL - PR
CIDADE DE DESTINO: CASCAVEL - PR **Código do IBGE**: 04808
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS)
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 170,00 (CENTO E SETENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$: 245,00 (DUZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS)

Palmital/PR, 03 de maio de 2024.

MIGUEL MATCHULA
Secretário de Transporte

Publicado por:
Gilvana Celine Gomes de Assis
Código Identificador:EAB44CAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 750/2024

O Prefeito Municipal do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR:JOÃO CARLOS MACHADO**MATRÍCULA n.º**51282
CARGO:AUXILIAR ADMINISTRATIVO
CPF N.061.539.239-33
OBJETIVO DA VIAGEM: LEVAR DOCUMENTOS DO POSTO 704 PARA CREDENCIAMENTO NO SISTEMA, E RETIRAR CARTEIRAS DE IDENTIDADES NO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANA.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 07/05/2024
Data de Retorno: 07/05/2024
CIDADE DE ORIGEM:PALMITAL - PR
CIDADE DE DESTINO:GUARAPUAVA - PR **Código do IBGE**: 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:**( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 90,00 (NOVENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$: 90,00 (NOVENTA REAIS)

Palmital/PR, 06 de maio de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Celine Gomes de Assis
Código Identificador:176E696D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 751/2024

O Prefeito Municipal do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR:VALDENEI DE SOUZA **MATRÍCULA n.º**54038
CARGO:PREFEITO MUNICIPAL
CPF N.795.770.409-34
OBJETIVO DA VIAGEM: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO PARANÁ NOS GABINETES DOS DEPUTADOS ESTADUAIS ARTAGÃO DE MATOS LEÃO JUNIOR E LUIZ FERNANDO GUERRA E SECRETARIA DAS CIDADES – SECID.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 07/05/2024
Data de Retorno: 10/05/2024
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA - PR **Código do IBGE**: 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVOTCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 3 PERNOITE: (X) SIM ( ) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 500,00 (QUINHENTOS REAIS)
N.º DE DIÁRIAS: 1 PERNOITE: ( ) SIM (x) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$: 1.750,00(UM MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)

Palmital/PR, 06 de maio de 2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Celine Gomes de Assis
Código Identificador:C5EC07F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 752/2024

O Prefeito Municipal do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: ADRIANA NADOLNY FRANCO DE SOUZA
MATRÍCULA n.º54302
CARGO: SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE. **CPF N.** 836.722.309-87
OBJETIVO DA VIAGEM: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO PARANÁ NOS GABINETES DOS DEPUTADOS ESTADUAIS DE MATOS LEÃO JUNIOR E LUIZ FERNANDO GUERRA E SECRETARIA DAS CIDADES – SECID.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 07/05/2024
Data de Retorno: 10/05/2024
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA - PR **Código do IBGE**: 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVOTCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 3 PERNOITE: (X) SIM ( ) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)
N.º DE DIÁRIAS: 1 PERNOITE: ( ) SIM (X) NÃO

VALOR UNITÁRIO R$: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 1.225,00(UM MIL DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS)

Palmital/PR, 07 de maio de 2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Celine Gomes de Assis
Código Identificador:62356275

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 753/2024

A Secretaria Municipal de Educação do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: CLAUDETE DE FÁTIMA ANDREOTE DE ALMEIDA **MATRÍCULA N.º** 50521
CARGO: PROFESSOR **CPF N.** 810.620.529-00
OBJETIVO DA VIAGEM: FORMAÇÃO PRESENCIAL SOBRE O PDDE E AÇÕES INTEGRADAS.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 10/05/2024
Data de Retorno: 10/05/2024
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA-PR **Código do IBGE**: 09401
N.º DE DIÁRIAS:1 PERNOITE: () SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)
.

Palmital/PR, 07 de maio de 2024.

ADRIANA NADOLNY FRANCO DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Gilvana Celine Gomes de Assis
Código Identificador:55AF5FB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 784/2024

A Secretaria de Educação do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: LIDIANE SIMIANO **MATRÍCULA n.º**51422
CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO **CPF N.**067.017.659-12
OBJETIVO DA VIAGEM: FORMAÇÃO PRESENCIAL SOBRE O PDDE E AÇÕES INTEGRADAS.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 10/05/2024
Data de Retorno: 10/05/2024
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA – PR **Código do IBGE**: 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS:1 PERNOITE:() SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$:90,00 (NOVENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$:90,00(NOVENTA REAIS)

Palmital/PR, 10 de maio de 2024

ADRIANA NADOLNY FRANCO DE SOUZA
Secretaria de Educação

Publicado por:
Gilvana Celine Gomes de Assis
Código Identificador:175B567B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 785/2024

A Secretaria Municipal de Educação do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: LARISSA NEVES MARCONDES SILVA
MATRÍCULA N.º 51545 **CARGO:** PROFESSORA **CPF N.** 085.992.679-65
OBJETIVO DA VIAGEM: FORMAÇÃO PRESENCIAL SOBRE O PDDE E AÇÕES INTEGRADAS.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 10/05/2024
Data de Retorno: 10/05/2024
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL - PR
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA – PR **Código do IBGE**: 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** () SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)
.

Palmital/PR, 10 de maio de 2024.

ADRIANA NADOLNY FRANCO DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Gilvana Celine Gomes de Assis
Código Identificador:42D36560

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 786/2024

O Prefeito Municipal do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR:NIVALDO DE OLIVEIRA MARQUES
MATRÍCULA n.º54030
CARGO:SECRETÁRIO MUNICIPAL DA AGRICULTURA
CPF N.030.646.789-57
OBJETIVO DA VIAGEM: NEGOCIAÇÃO COM A EMPRESA VIVEIRO MONDINI LOCALIZADA EM POUSO REDONDO.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 14/05/2024
Data de Retorno: 15/05/2024
CIDADE DE ORIGEM:PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: POUSO REDONDO – SC **Código do IBGE**: 13708
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99–outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITES:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITES:** (X) SIM () NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$: 525,00(QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS)

Palmital/PR, 10 de maio de 2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Celine Gomes de Assis
Código Identificador:2E6033DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 811 /2024

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: RENE PRESTES FALCÃO **MATRÍCULA n.º**6821
CARGO: MOTORISTA DA EDUCAÇÃO E GERAL
CPF N.836.672.969-91
OBJETIVO DA VIAGEM: LEVAR SERVIDORES EM CURSO
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 14/05/2024
Data de Retorno: 15/05/2024
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: PITANGA - PR **Código do IBGE**: 19608
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 2 PERNOITE: () SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$:45,00 (QUARENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 90,00 (NOVENTA REAIS)

Palmital/PR, 14 de maio de 2024.

ADRIANA NADOLNY FRANCO
Secretaria de Educação

Publicado por:
Gilvana Celine Gomes de Assis
Código Identificador:1F3128E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EDITAL Nº 02/2024 – COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Paranaguá convida os munícipes para acompanharem as audiências públicas que serão realizadas dia 28 de maio a partir das 14:00 horas no Plenário desta Casa de Leis, onde o Poder Executivo e o Poder Legislativo, respectivamente, farão a apresentação e a avaliação das metas fiscais referentes ao 1º quadrimestre de 2024, conforme determina a Lei Complementar nº 101/2000 em seu art. 9, § 4º.

Paranaguá, em 23 de maio de 2024.

JOSÉ DA COSTA LEITE JUNIOR.
Presidente.
Comissão de Finanças e Orçamento.

Publicado por:
João Nunes da Silva Júnior
Código Identificador:18F3544A

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
CONCURSO PÚBLICO 01/2021 EDITAL 281/2021 PRAZO PARA ASSUMIR O EMPREGO PÚBLICO

Dispõe sobre a relação de candidato com prazo para assumir o EMPREGO PÚBLICO de acordo com os Editais n.º 273/2021 e 276/2021 em conformidade com Edital n.º 01/2021 do Concurso Público 01/2021.

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 230/2019 e considerando os Editais n.º 273/2021 de Convocação para Entrega da Documentação e 276/2021 Convocação para Entrega de Exames Laboratoriais e Avaliação Médica Pre-Admissional, devidamente divulgados nos endereços eletrônicos, www.paranagua.pr.gov.br e no do Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar, **CONVOCA,** os candidatos abaixo relacionados a comparecer no **prazo conforme item 01** deste EDITAL.

TORNA PÚBLICO: A lista de candidato que deve comparecer para assumir o emprego público, do Concurso Público nº 01/2021.

1. **CONSIDERANDO O QUE CONSTA NO EDITAL Nº 01/2021 – CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2021**
De acordo com os requisitos para contratação Item 3 – Edital 01/2021, o candidato abaixo atende a todos os requisitos, possui documentação regular e foi considerado apto na Avaliação Médica.

Estando CONVOCADO a comparecer no **dia 28 de maio de 2024 às 13h30min**, na UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO JOÃO PEREIRA – UPA, Av. Roque Vernalha - Estradinha, Paranaguá - PR, 83206-250.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

ENFERMEIRO		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
156968	SUÉLEN DE MORAES	68

DISPOSIÇÕES FINAIS

O candidato convocado que deixar de se apresentar será considerado desistente e será eliminado do Concurso Público 01/2021.
Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

Paranaguá, 24 de maio de 2024.

JONATHAN RIBEIRO ROZEMBACK
Diretor Geral

Publicado por:
Cristian Fernandes da Silva
Código Identificador:9C3244AF

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 042/2024

Nomeia GABRIEL NEVES MARTINATTO SILVA para o cargo de Assessor Jurídico da **FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP.**

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias nos termos da Lei Complementar nº 230/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear GABRIEL NEVES MARTINATTO SILVA, portador(a) do RG nº 10.335.104-9, para o cargo de ASSESSOR JURÍDICO da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, simbologia DAS-3, nos termos da Lei Complementar nº 230/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

PARANAGUÁ/PR, 24 de maio de 2024.

JONATHAN RIBEIRO ROZEMBACK
Diretor Geral

Publicado por:
Paulo Beira da Silva Junior
Código Identificador:C05945A7

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 043/2024

Nomeia RAFAEL CARDOSO COUTINHO para o cargo de Coordenador de Almoxarifado da**FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP.**

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP,no uso de suas atribuições legais e estatutárias nos termos da Lei Complementar nº 230/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear RAFAEL CARDOSO COUTINHO, portador(a) do RG nº 13172106-4, para o cargo de COORDENADOR DE ALMOXARIFADO da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, simbologia DAS-3, nos termos da Lei Complementar nº 230/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

PARANAGUÁ/PR, 24 de maio de 2024.

JONATHAN RIBEIRO ROZEMBACK
Diretor Geral

Publicado por:
Paulo Beira da Silva Junior
Código Identificador:BF5379D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 4.442

LEI Nº 4.442, DE 24 DE MAIO DE 2024.

"Dispõe sobre a criação, composição, atribuições e funcionamento Do Conselho Municipal Dos Direitos Da Pessoa com Deficiência - CMDPcD, bem como, do Fundo Municipal Dos Direitos Da Pessoa com Deficiência - FMPcD, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

DA CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CMDPcD

Art. 1º Estabelece, no âmbito do Município de Paranaguá, Estado do Paraná, o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPcD, órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo, fiscalizador e articulador das políticas voltadas a assegurar o pleno exercício dos direitos individuais e sociais da pessoa com deficiência de composição paritária entre representantes governamentais e da sociedade civil.

§1º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPcD estará vinculado à Secretaria Municipal de Inclusão, à qual terá incumbência de fornecer o apoio técnico, administrativo e de infraestrutura necessários ao pleno funcionamento do conselho, bem como, assegurar a necessária dotação orçamentária para seu funcionamento por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMPcD, o qual terá caráter específico.

§2º A sociedade civil organizada será representada no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPcD, por meio de pessoas com deficiência e de entidades que atuem precipuamente com atividades para pessoas com deficiência, legalmente constituídas e ainda, declarada de Utilidade Pública no Município de Paranaguá.

§3º Os serviços e programas já existentes, nos diversos órgãos públicos municipais, se adequarão de modo a proporcionar o atendimento prioritário e preferencial às pessoas com deficiência, conforme as especificidades apresentadas.

§4º A criação, alteração ou extinção de programas de atendimento às pessoas com deficiência, desenvolvidos por órgãos e entidades públicas municipais, devem ser levados para ciência e deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPcD.

§5º Os programas de atendimento desenvolvidos por entidades não governamentais poderão ser revistos mediante prévia autorização e controle do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPcD.

Art. 2º O CMDPcD tem por finalidade possibilitar a participação popular nas discussões, proposições, elaborações e auxílio na implementação e fiscalização das políticas públicas voltadas a assegurar o pleno exercício dos direitos das pessoas com deficiência, em todas as esferas da administração pública do Estado do Paraná, a fim de garantir a promoção e proteção das pessoas com deficiência, assim como exercer a orientação normativa e consultiva sobre os direitos das pessoas com deficiência no Município de Paranaguá.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei será levado em consideração todas as normativas federais. Considera-se, de acordo com o Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, que dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa com Deficiência, publicado no Diário Oficial da União, em 21 de dezembro de 1999:

I - deficiência: toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano;

II - deficiência permanente: aquela que ocorreu ou se estabilizou durante um período de tempo suficiente para não permitir recuperação ou ter probabilidade de que se altere, apesar de novos tratamentos;

III - incapacidade: uma redução efetiva e acentuada da capacidade de integração social, com necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que a pessoa portadora de deficiência possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem-estar pessoal e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida.

CAPÍTULO II
DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Art. 4º Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMPcD, que será gerido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPcD e administrado pela Secretaria Municipal de Inclusão, através da designação de gestor, na forma de Decreto regulamentador.

§1º O Fundo a que se refere o caput deste artigo tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à Pessoa com Deficiência - PcD.

§2º Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMPcD deverão ser utilizados exclusivamente para implementação de ações de programas, projetos e serviços de atendimento às pessoas com deficiência e suas famílias.

§3º As ações de que trata o parágrafo anterior referem-se prioritariamente aos programas, projetos e serviços de proteção especial às pessoas com deficiência e em situação de risco social e

pessoal, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito de atuação das políticas sociais básicas.

§4º O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMPcD, será constituído:

I - de dotação consignada anualmente no orçamento do Município e verbas adicionais que a Lei estabelecer no decurso de cada exercício;

II - pelas doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;

III - pelas rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais;

IV - por outros recursos que lhe forem destinados.

Art. 5º Os recursos captados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMPcD servem de mero complemento ao orçamento público dos mais diversos setores de governo, os quais não poderão ser utilizados para:

I - manutenção dos órgãos públicos encarregados da proteção e atendimento de pessoas com deficiência, o que deverá ficar a cargo do orçamento das Secretarias e/ou Departamentos aos quais aqueles estão administrativamente vinculados;

II - manutenção das entidades não governamentais de atendimento às pessoas com deficiência, podendo ser destinados apenas aos programas de atendimento por elas desenvolvidos, nos moldes desta Lei.

Parágrafo único. Os projetos para o custeio das políticas básicas a cargo do Poder Público deverão ser objetos de deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPcD.

Art. 6º Por se tratarem de recursos públicos, deve haver a maior transparência possível na deliberação e aplicação dos recursos captados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMPcD, razão pela qual devem ser estabelecidos, com respaldo no diagnóstico da realidade local e prioridades previamente definidas, critérios claros e objetivos para seleção dos projetos e programas que serão contemplados, respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade.

§1º Em cumprimento ao disposto no art. 48 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPcD apresentará relatórios bimestrais acerca do saldo e da movimentação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMPcD, de preferência por meio da rede mundial de computadores.

§2º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPcD, com a colaboração do órgão encarregado do Município, elaborará anualmente um plano de aplicação para os recursos captados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMPcD, correspondente ao plano de ação por aquele previamente aprovado, a ser obrigatoriamente incluído na proposta orçamentária anual do Município.

Art. 7º O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMPcD será regulamentado por Decreto do Executivo Municipal, no prazo de 90 dias, a contar da vigência desta Lei.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 8º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPcD terá as seguintes finalidades e competências:

I - as atribuições propositivas que advêm da competência de formular recomendações e orientações às instituições e órgãos públicos afins;

II - as ações deliberativas que implicam em atos decisórios de aprovação devem ser expressas na forma de resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

III - as ações relacionadas à fiscalização visando garantir o cumprimento de padrões;

IV - formular e encaminhar propostas junto à Prefeitura Municipal de Paranaguá, bem como assessorar e acompanhar a implementação de políticas de interesse das pessoas com deficiência;

V - promover e apoiar atividades que contribuam para a efetiva integração cultural, econômica, social e política das pessoas com deficiência, garantindo a representação destas pessoas em Conselhos Municipais, nas áreas da saúde, habitação, transporte, educação e outras;

VI - colaborar na defesa dos direitos das pessoas com deficiências, por todos os meios legais que se fizerem necessários;

VII - receber, examinar e efetuar, junto aos órgãos competentes, denúncias acerca de fatos e ocorrências envolvendo práticas discriminatórias;

VIII - acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária do Município, sugerindo as modificações necessárias à consecução da política municipal para inclusão da Pessoa com Deficiência;

IX - elaborar e aprovar seu Regimento Interno;

X - deliberar e propor ao órgão executivo, a capacitação de conselheiros;

XI - propor aos poderes constituídos, modificações relacionadas a estrutura física e a gestão de pessoal com o objetivo de assegurar acessibilidade irrestrita às edificações e aos serviços municipais;

XII - convocar a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, acompanhando o calendário das Conferências Estadual e Nacional, estabelecendo normas de funcionamento em regulamento próprio;

XIII - acompanhar, orientar e aprovar os planos, programas e projetos propostos, bem como propor as providências necessárias a seu adequado desenvolvimento e completa implantação;

XIV - apreciar e aprovar anualmente o balanço geral do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMPcD, em consonância com a legislação pertinente;

XV - deliberar e aprovar projetos, sobre a destinação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMPcD e fiscalizar a sua aplicação, observando a legislação pertinente;

XVI - definir as diretrizes e prioridades de aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMPcD;

XVII - estabelecer os critérios de análises de projetos e sistemas de controles e avaliação dos resultados das aplicações realizadas à conta do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMPcD;

XVIII - fiscalizar os programas desenvolvidos com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMPcD, requisitando, quando entender necessário, auditoria do Poder Executivo;

XIX - publicar, no Diário Oficial do Município, todas as resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiências relativas ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMPcD.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal lavrará Decreto Regulamentador quanto às demais providências atinentes ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMPcD.
Art. 9º Para a consecução de seus objetivos caberá, ainda, ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência:

I - estimular, apoiar e desenvolver estudos e diagnósticos acerca das situações e da problemática das pessoas com deficiências, no âmbito do município de Paranaguá;

II - propor políticas municipais de atendimento à Pessoa com Deficiência, de forma articulada com as Secretarias ou demais órgãos da Administração Municipal;

III - recomendar diretrizes, em seu campo de atuação, para a Administração Municipal Direta e Indireta e, de modo subsidiário e indicativo, para o setor privado;

IV - elaborar e divulgar, por meios diversos, material sobre a situação econômica, social, política e cultural das pessoas com deficiência, seus direitos e garantias, assim como difundir textos de natureza educativa e denunciar práticas, atos ou meios que, direta ou indiretamente, incentivem ou revelem a sua discriminação ou, ainda, restrinjam o seu papel social;

V - sugerir, com as Secretarias afins, programas de formação e treinamento dos servidores públicos municipais, objetivando a supressão de práticas discriminatórias nas relações entre os profissionais e entre estes e a população em geral;

VI - propor, nas áreas que concernem às questões específicas, a celebração de convênios e termos de parceria de assessoria das pessoas com deficiência, com entidades públicas e privadas, sem fins lucrativos;

VII - sugerir projetos ou programas concernentes às condições das pessoas com deficiência que, por sua temática, complexidade ou caráter inovador, não possam, de forma imediata, ser incorporados por outras Secretarias e demais órgãos da Administração Municipal;

VIII - propor e acompanhar programas ou serviços que, no âmbito da Administração Municipal, sejam destinados ao atendimento das pessoas com deficiência, através de medidas de aperfeiçoamento de coleta de dados para finalidade de ordem estatística;

IX - gerenciar os elementos necessários ao desenvolvimento das atividades precípuas do presente Conselho.

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA, FUNCIONAMENTO E COMPOSIÇÃO.

Art. 10. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPcD, estruturar-se-á através de:

I - Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

II - Assembleia geral (ordinárias ou extraordinárias);

III - Mesa diretora;

IV - Grupos de trabalho;

V - Secretaria executiva.

Art. 11. A Conferencia Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, deverá ser convocada a fim de acompanhar o calendário das Conferências Estadual e Nacional, sempre que convocadas pelos Conselhos estadual e nacional.

Art. 12. Bienalmente, será realizada a eleição dos membros do Conselho e de seus suplentes, a qual será realizada em assembleia própria destinada para este fim.

Art. 13. Será realizada uma reunião ordinária mensal, cuja pauta será definida pela Mesa Diretora, na forma de seu Regimento Interno, com a finalidade de avaliar, propor e encaminhar às ações do Conselho, em concordância com a Política Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e demais políticas municipais setoriais de atendimento.

Art. 14. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Paranaguá - CMDPcD terá a composição mínima de 20 (vinte) integrantes, sendo 10 (dez) titulares e 10 (dez) suplentes, representando a Sociedade Civil e entidades não governamentais, sendo os representantes do poder público municipal em igual número de titulares e suplentes, portanto, ficando estabelecido o sistema paritário a seguir:

I - representação do Poder Público Municipal, titulares e decorrentes suplentes, indicados pelos respectivos Secretários Municipais, por meio de ato do Executivo Municipal:

a) 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente da Secretaria Municipal de Inclusão;

b) 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social;

c) 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente da Secretaria Municipal de Saúde;

d) 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais;

e) 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;

f) 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente da Secretaria Municipal de Esportes;

g) 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio;

h) 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral;

i) 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

j) 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

II - representação da sociedade civil e entidades não governamentais, titulares e decorrentes suplentes:

a) 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente de entidades que atuem com pessoas com deficiência auditiva;

b) 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente de entidades que atuem com pessoas com deficiência visual;

c) 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente de entidades que atuem com pessoas com deficiência intelectual;

d) 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente de entidades que atuem com pessoas com deficiência física;

e) 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente de entidades que atuem com pessoas com múltiplas deficiências;

f) 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente de entidades que atuem com pessoas com deficiência decorrente de patologias ou síndrome como Autismo e doenças raras.

g) 04 (quatro) representantes titulares e 04 (quatro) representantes suplentes de pessoas com deficiência decorrente de patologias ou síndrome como Autismo e doenças raras.

Parágrafo único. Na ausência de representação municipal em qualquer das áreas descritas neste artigo, será indicada outra mediante eleição entre as demais áreas.

CAPÍTULO V
CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 15. O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPcD será de 02 (dois) anos, permitidas reconduções.

Art. 16. Ao desempenho da função de membro do Conselho, que não tem qualquer remuneração, será considerado como serviço relevante prestado ao Município de Paranaguá, com seu exercício prioritário, justificadas as ausências a qualquer outro serviço, desde que determinadas pelas atividades próprias do Conselho.

Art. 17. Os casos de impedimentos e substituição dos conselheiros, bem como os motivos relevantes que possam determinar tais providências a serem apreciadas em reunião ampla, serão disciplinados pelo Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 18. Os conselheiros titulares e suplentes representantes da sociedade civil, serão escolhidos em fórum próprio, na forma que dispuser o seu Regimento Interno e/ou regulamento do processo eleitoral.

Art. 19. As demais matérias pertinentes ao funcionamento do Conselho serão disciplinadas pelo seu Regimento Interno.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal n.º 3783, de 27 de setembro de 2018.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 24 de maio de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

CAMILA CRISTINE ALMEIDA DA COSTA LEITE
Secretária Municipal de Inclusão

BRUNNA HELOUISE MARIN DE OLIVEIRA SANTOS
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:2A705464

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 4.443

LEI Nº 4.443, DE 24 DE MAIO DE 2024

"Inclui o Evento Esportivo, Cultural, Social e Inclusivo "The Mano" no calendário oficial de eventos do Município de Paranaguá."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Paranaguá o evento esportivo, cultural, social e inclusivo "The Mano".

Parágrafo único. O evento será realizado em data e local designado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SECULTUR) e pelos organizadores do evento.

Art. 2º Os objetivos do evento ressaltam o incentivo dos jovens e adolescentes ao esporte, a cultura e ao lazer, fomentando atividades como a luta, batalha de rima, breaking(atividade aeróbica, de grande trabalho cardiovascular), whelling/grau(manobras com motos), grafitti, corte de cabelo, flash day tatuagem e demais atividades.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 24 de maio de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

BRUNNA HELOUISE MARIN DE OLIVEIRA SANTOS
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:BC6DE4BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.309

PORTARIA Nº 8.309

"Concede diárias à servidora Ana Paula Pinheiro da Silveira para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 29.980/2024,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora ANA PAULA PINHEIRO DA SILVEIRA, Administrador de Empresas, matrícula n° 9.434-2, a importância correspondente a 06 (seis) diárias de 102 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 2.506,14 (Dois mil, quinhentos e seis reais e quatorze centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Foz do Iguaçu - PR, com saída no dia 16 de junho e retorno no dia 22 de junho do corrente.

II - A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, participará do "11° Contratos Week".

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 24 de maio de 2024.
MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal
MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:174B1771

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.311

PORTARIA Nº 8.311

"Inclui o nome do servidor Zaide Martins Gomes na Portaria nº 2.069/2019."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº

203/2017, e a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), considerando o disposto no Decreto nº 2.028/2011, que regulamenta a concessão de Licença Prêmio, e de acordo com o contido no protocolado sob nº 28.981/2024,

RESOLVE:

I - Incluir no anexo da Portaria nº 2.069, de 18 de julho de 2019, que concedeu o direito ao usufruto de 60 (sessenta) dias de licença prêmio por assiduidade aos servidores, do período de 01 de janeiro de 2014 a 30 de junho de 2019, o servidor abaixo relacionado:

MATRÍCULA	NOME	ADMISSÃO	CARGO
10.074-1	ZAIDE MARTINS GOMES	07/04/2009	AGENTE OPERACIONAL

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 24 de maio de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:AF2FF3EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.301

DECRETO Nº 5.301

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 1.088.023,22 (um milhão, oitenta e oito mil, vinte e três reais e vinte e dois centavos).”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.374 de 12 de Dezembro de 2023 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 1.088.023,22 (um milhão, oitenta e oito mil, vinte e três reais e vinte e dois centavos), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
Unidade Orçamentária: 06.002	Fundo Municipal de Cultura	
Funcional Programática: 06.002.0013.0392.0004.2024	**Atividade:** Valorizar a expressão cultural dos diferentes indivíduos, grupos e comunidades mediante o estímulo à criação e a produção independentes, ao consumo e a circulação de bens culturais e artísticos originários do município, valorizando recursos humanos e conteúdos locais, assim ampliando o acesso da população à fruição e à produção de bens culturais.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3350430000 - Subvenções sociais	01043 - Transferência da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - LEi 14.399/22	R$ 271.390,41
3360450000 - Subvenções econômicas	01043 - Transferência da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - LEi 14.399/22	R$ 162.834,25
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01043 - Transferência da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - LEi 14.399/22	R$ 40.708,56
3390480000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	01043 - Transferência da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - LEi 14.399/22	R$ 447.794,18
4490510000 - Obras e instalações	01043 - Transferência da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - LEi 14.399/22	R$ 162.834,25
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão		
Unidade Orçamentária: 07.001	Gabinete do Secretário	
Funcional Programática: 07.001.0004.0846.0000.0017	**Atividade:** Dar cumprimento as operações especiais que não compõem a programação de realizações do Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390930000 - Indenizações e restituições	01867 - M.Turismo - CR n.º 887345/2019 - Reforma da Casa de Cultura Elfrida Lobo	R$ 2.461,57
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 1.088.023,22		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1321010101 - Aplicação - M.Turismo - CR n.º 887345/2019 - Reforma da Casa de Cultura Elfrida Lobo - CEF 647.108-5 (F-867), 1719610102 - Transferência da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/22 - BB - 99.815-X (F-043) da fonte 1043 - Transferência da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - LEi 14.399/22, 1867 - M.Turismo - CR n.º 887345/2019 - Reforma da Casa de Cultura Elfrida Lobo nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 24 de maio de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:8E95830E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.310

PORTARIA Nº 8.310

“Determina o retorno às atividades funcionais da servidora conforme especifica.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017, Decreto nº 897/2018, considerando o que dispõe a Portaria nº 314/2017, e o contido no protocolado sob nº 20.301/2024,

RESOLVE:

I - Determinar o retorno às atividades funcionais, junto à Prefeitura Municipal de Paranaguá, à servidora abaixo relacionada, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde:

MATRÍCULA	NOME	CARGO
10.765-3	LEZIANI NASCIMENTO CORREA	ENFERMEIRO

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 24 de maio de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:9DFD1E9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
RESOLUÇÃO Nº 001/2024

RESOLUÇÃO Nº 001/2024

“Dispõe sobre a regulamentação da Lei n° 14.133 de 1° de abril de 2021, Decreto Municipal 4319/2023, que dispõe sobre a publicidade dos editais e seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP, no âmbito da Administração

Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Paranaguá."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas, com fulcro na Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto na Lei Federal no 14.133, de 1º de abril de 2021, e o **Decreto Municipal 4319/2023,** promulga a presente Resolução:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Resolução regulamenta o art. 54 da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e o art. 61 do Decreto Municipal 4319/2023, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da **Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Paranaguá."**.

Art. 2º O disposto nesta Resolução abrange todos os órgãos e departamentos no âmbito do **Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Paranaguá**, sendo alicerçada nos mecanismos e instrumentos de organização e governança das contratações públicas.

Art. 3º Na aplicação desta Resolução, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

CAPÍTULO II
DA DILVULGAÇÃO

Art. 4º A publicidade do instrumento convocatório, sem prejuízo da faculdade de divulgação direta aos fornecedores, cadastrados ou não, será realizada conforme o Art. 61, do Decreto nº 4.319/2023:

I - divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal da Transparência - Contrato e Licitações - Licitações Gerais https://paranagua.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo - Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do artigo 54 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II - publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação, nos termos do §1º artigo 54 da Lei Federal no 14.133, de 2021; e

III - divulgação do instrumento convocatório no sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade licitante.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, "Palácio São José", em 24 de maio de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:107CAFCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.312

PORTARIA Nº 8.312

"Institui e nomeia membros para a Comissão Especial para o Processo de Habilitação de Candidatos ao Cargo de Diretor Escolar em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 32.967/2024,

CONSIDERANDO que o inciso VI do art. 206, da Constituição Federal elenca a gestão democrática do ensino público como um princípio da educação;

CONSIDERANDO que a Meta 19 da Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE indica que os Poderes Públicos devem assegurar a efetivação da "gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto";

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 3.753, de 23 de maio de 2018, que dispõe sobre a Gestão Democrática da Educação Pública e regulamenta, no Capítulo III, a Consulta Pública para Escolha de Diretores;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o novo Fundeb, estabelece, no art. 14, § 1º, I, como condicionalidade para repasse da complementação da União, o "provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho";

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 4.435, de 16 de maio de 2024, altera a Lei nº 3.753, de 23 de maio de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial para o Processo de Habilitação de Candidatos ao Cargo de Diretor Escolar, nas Instituições de Ensino da Rede Municipal.

§ 1º A Comissão a que se refere o caput deste artigo, terá como integrante os seguintes servidores:

Como Presidente:

GISELLE FELIPE RIBEIRO
Matrícula: 7.961-1/2

Como Secretária:

EMANUELLE CHRISTYNE RUEDA ALVES
Matrícula: 8.799-1/2

Como Membros:

MANUELE CRISTINA VIDAL DA SILVA
Matrícula: 95.072-1

RONALDO CARDOSO ALBOITE
Matrícula: 9.242-1

VALDELUCIA MATIAS DA SILVA
Matrícula: 8.454-1

Art. 2º A Presidente da Comissão ora instituída deverá dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários à elaboração e finalização do Processo de Habilitação de Candidatos ao Cargo de Diretor Escolar, bem como a decisão final sobre os casos omissos no decorrer do processo.

Art. 3º A Comissão deverá apresentar a Listagem Final dos Candidatos Habilitados ao Cargo de Diretor Escolar, findo e

homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal à Secretaria Municipal de Administração, a qual, por sua vez, realizará a divulgação da relação dos candidatos habilitados, na forma do Edital.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 24 de maio de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

PAULA DA SILVA INÁCIO PEREIRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:F52F99EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.313

PORTARIA N° 8.313

“Convoca os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público nº 01/2019, para o cargo de Guarda Municipal, para fornecer os documentos necessários para matrícula no curso de formação da Guarda Civil Municipal, conforme estabelece."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 24.011/2024, e de acordo com o inciso I do art. 11 da Lei Complementar n° 46, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Municipais de Paranaguá), a Lei Complementar nº 48, de 29 de junho de 2006, a Lei Complementar nº 267, de 28 de outubro de 2021, e o Decreto nº 2.716, de 1º de agosto de 2012,

RESOLVE:

I - Convocar os candidatos regularmente inscritos, aprovados e classificados no Concurso Público nº 01/2019, dentro das 08 vagas estabelecidas, que sejam considerados aptos pelos exames de seleção, a apresentarem os documentos obrigatórios constantes do item 14.5 ao 14.7 do Edital 01/2019, para fins de matrícula no curso de formação da Guarda Civil Municipal, sob pena de perda de direito à matrícula.

Classificação	Nome	Inscrição
48º	ALISON DOS SANTOS CHAVES	140663
49º	MAYKON LUIZ KIRSTEN	136214
50º	PAMELA PINHEIRO PEREIR	132213
51º	MILTON ROBERTO TREFFLIH GRIGOLETT	139453
52º	ALYSON LEAO DA SILVA BRITO	135513
53º	JOÃO PAULO GRITTEN	139960
54º	JONATHAN ROCHA DE CASTRO	140746
55º	MATHEUS VICTOR DA SILVA IRONEI	128521

II - Os candidatos convocados terão o prazo de 15 (quinze) dias, não prorrogáveis, para apresentação dos documentos pessoais no Departamento de Recursos Humanos (RH) da Prefeitura Municipal de Paranaguá.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 24 de maio de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:4D8622BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PARANAGUÁ

Certificado nº 004/2024 AVPL -

Certificado de Autorização para captação de recursos financeiros para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá, no exercício de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no inciso IV, do artigo 88 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, no artigo 10 da Lei Municipal nº 3.176 de 15/08/2011, na Resolução do CMDCA nº 16/2020, autoriza a ASSOCIAÇÃO DE VOLEIBOL PARAOLÍMPICO DO LITORAL – AVPL, CNPJ: 11.405.457/0001-00, situada à Rua Manoel Correia, s/nº - Palmital, a proceder à captação de recursos financeiros junto às pessoas físicas ou jurídicas para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá , mediante mecanismo de renúncia fiscal estabelecido no artigo 260 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, com a finalidade única e expressa de viabilização do projeto**PARAKIDS – VÔLEI SENTADO E PARABADMINTON**. Esta autorização é válida pelo período de 02 (dois) anos, contados da data da emissão do Certificado de Autorização para Captação de Recursos, emitido pelo CMDCA.

Aprovação de Certificado para:
PROJETO: PARAKIDS – VÔLEI SENTADO E PARABADMINTON
EIXO DE ATUAÇÃO: Promoção ao direito à saúde, cultura, esporte, lazer, educação e assistência social.
Tipo de Captação: Pessoa jurídica
Empresa: Cattalini – Terminais Marítimos
Valor: R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)
Percentual de repasse: 80% do valor arrecadado.

MARCINEY SANTOS DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA
COMISSÃO FMIA (Fundo Municipal para a Infância e Adolescência)

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:7C52DE8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PARANAGUÁ

Certificado nº 005/2024

Certificado de Autorização para captação de recursos financeiros para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá, no exercício de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no inciso IV, do artigo 88 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, no artigo 10 da Lei Municipal nº3.176 de 15/08/2011, na Resolução do CMDCA nº 16/2020, autoriza o CENTRO CULTURAL CECÍLIA CORREA DE CARVALHO, CNPJ: 23.797.355/0001-59, situada à Rua Lucinda Rodrigues Campos, nº 453 - Divinéia, a proceder à captação de recursos financeiros junto às pessoas físicas ou jurídicas para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá , mediante mecanismo de renúncia fiscal estabelecido no artigo 260 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, com a finalidade única e expressa de viabilização do projeto5C NA ESCOLA – COMO TRANSFORMAR O MUNDO.

Esta autorização é válida pelo período de 02 (dois) anos, contados da data da emissão do Certificado de Autorização para Captação de Recursos, emitido pelo CMDCA.

Aprovação de Certificado para:
PROJETO: 5C NA ESCOLA – COMO TRANSFORMAR O MUNDO
EIXO DE ATUAÇÃO: Promoção ao direito à saúde, cultura, esporte, lazer, educação e assistência social.
Tipo de Captação: Pessoa jurídica
Empresa: Cattalini – Terminais Marítimos
Valor: R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)
Percentual de repasse: 80% do valor arrecadado.

MARCINEY SANTOS DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA
Comissão FMIA (Fundo Municipal Para a Infância e Adolescência)

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:CFB42D19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PARANAGUÁ

Certificado nº 005/2024 Ágape

Certificado de Autorização para captação de recursos financeiros para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá, no exercício de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no inciso IV, do artigo 88 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, no artigo 10 da Lei Municipal nº3.176 de 15/08/2011, na Resolução do CMDCA nº 16/2020 e nº 30/2022, autoriza o PROJETO SOCIAL ÁGAPE, CNPJ: 02.936.648/0001-08, situada à Rua Manoel Gonçalves Maia Júnior, nº 304 - Alvorada, a proceder à captação de recursos financeiros junto às pessoas físicas ou jurídicas para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá , mediante mecanismo de renúncia fiscal estabelecido no artigo 260 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, com a finalidade única e expressa de viabilização do projeto INCLUSÃO NA DIVERSIDADE. Esta autorização é válida pelo período de 02 (dois) anos, contados da data da emissão do Certificado de Autorização para Captação de Recursos, emitido pelo CMDCA.

Aprovação de Certificado para:
PROJETO:INCLUSÃO NA DIVERSIDADE
EIXO DE ATUAÇÃO: Promoção ao direito à saúde, cultura, esporte, lazer, educação e assistência social.
Tipo de Captação: Pessoa jurídica
Empresa: Cattalini – Terminais Marítimos
Valor: R$ 11.360,88 (Onze Mil, trezentos e sessenta reais e oitenta e oito centavos)
Percentual de repasse: 80% do valor arrecadado.

MARCINEY SANTOS DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:C97F0810

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE PARANAGUÁ

Certificado de Autorização para captação de recursos financeiros para o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paranaguá.

Certificado 003

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paranaguá, no exercício de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no artigo 3° da Lei Federal no 10.741/2003 – Estatuto da Pessoa idosa, artigo 13 da Lei Municipal no 2.924/2008, no Decreto no 909/2018, autoriza a Organização da Sociedade Civil:Asilo São Vicente de Paulo, CNPJ: 79.625.216/0001-00, situada à Rua Júlia da Costa, 720, Centro , a proceder à captação de recursos financeiros junto às pessoas físicas ou jurídicas para o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paranaguá , mediante mecanismo de renúncia fiscal estabelecido no artigo 260 da Lei Federal no 12.213/2010 - Estatuto da Pessoa Idosa, com a finalidade única e expressa de viabilização do projeto: LUZ DO BEM,apresentado em reunião ordinária. Esta autorização é válida pelo período de 02 (dois) anos, contados da data da emissão do Certificado de Autorização para Captação de Recursos, emitido pelo CMDPI. Aprovação de Certificado para:

Aprovação de Certificado para:
PROJETO:LUZ DO BEM
Tipo de Captação: Pessoa jurídica
Valor: R$ 10.000,00 (dez Mil Reais)
Empresa: Cattalini – Terminais Marítimos
Percentual de repasse: 80% do valor arrecadado

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI
Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:C6512BF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE PARANAGUÁ

Certificado 002/2024 -Centro de Convivência para Pessoa Idosa PIETÁ

Certificado de Autorização para captação de recursos financeiros para o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paranaguá, no exercício de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no artigo 3º da Lei Federal nº 10.741/2003 – Estatuto da Pessoa Idosa, artigo 13 da Lei Municipal nº 2.924/2008, no Decreto nº 909/2018, autoriza a Organização daAssociação Católica Beneficente PIETÁ, CNPJ: 40.976.519/0001-24, situada à Rua 175, s/n° - Ilha dos Valadares, a proceder à captação de recursos financeiros junto às pessoas físicas ou jurídicas para o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paranaguá , mediante mecanismo de renúncia fiscal estabelecido na Lei Federal nº 12.213/2010 – Estatuto da Pessoa Idosa, com a finalidade única e expressa de viabilização do projeto“Centro de Convivência para Pessoa Idosa Pietá”aprovado pelo Conselho da Pessoa Idosa. Esta autorização é válida pelo período de 02 (dois) anos, contados da data da emissão do Certificado de Autorização para Captação de Recursos, emitido pelo CMDPI.

Aprovação de Certificado para:
PROJETO:“Centro de Convivência para Pessoa Idosa PIETÁ
Tipo de Captação: Pessoa jurídica
Empresa: Cattalini – Terminais Marítimos
Valor: R$ 20. 000,00 (Vinte Mil Reais)
Percentual de repasse: 80% do valor arrecadado.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:6572FF9E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
ORDEM DO DIA

17ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 27 de maio de 2024 (às 20:00 horas)

PROJETOS DE LEI:

PROJETO DE LEI Nº 032/2024, do Vereador **Josival Moreira da Silva**, que denomina de **RUA JOSÉ DA SILVA PEREIRA**, a Rua Projetada "**07**", Jardim Olímpico. **Em segunda discussão.**

PROJETO DE LEI Nº 052/2024, de autoria dos Vereadores **Luís Paulo Hurtado e Leônidas Fávero Neto**, que denomina de **José Vanderlei Cardoso** a Rua "H" do Distrito de Mandiocaba. **Em primeira discussão.**

REQUERIMENTOS:

REQUERIMENTO Nº 036/2024, da Vereadora **Professora Cida Gonçalves**, que requer ao Chefe do Poder Executivo, informações acerca da obrigatoriedade da vacina da COVID-19 para a realização de matrículas em instituições de ensino do Município de Paranavaí. **Em discussão única.**

REQUERIMENTO Nº 037/2024, da Vereadora **Maria Clara**, que requer ao Chefe do Poder Executivo e à Secretaria competente, informações referentes à Lei Municipal nº 4.153/2013 – PROVIDA, sobre o acolhimento oferecido às mulheres na situação de vulnerabilidade e risco. **Em discussão única.**

LUÍS PAULO MENDONÇA HURTADO
Presidente

Publicado por:
Sérgio Henrique
Código Identificador:C73D008B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RETIFICAÇÃO PE II 12/2024

EDITAL DE RETIFICAÇÃO II- PREGÃO ELETRÔNICO 12/2024

AQUISIÇÃO DE REAGENTES LABORATORIAIS (KITS) COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO

O Pregoeiro do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR, designado pela Portaria nº. 150/2023, no uso de suas atribuições, decide RETIFICAR informações contidas no edital, no que se refere aos itens abaixo elencados:

Leia como segue e não como constou:

DO EDITAL, item 3:

3. DOCUMENTOS ANEXOS POR MEIO DE UPLOAD PARA HABILITAÇÃO IMEDIATA DAS ARREMATANTES:
...

3.3. Caso a empresa não tenha realizado o procedimento exigido nos termos do item **3.1.**, poderá fazê-lo de forma imediata ao encerramento da fase lances. O não atendimento às solicitações do Pregoeiro no prazo determinado, ou ausência de documentos de habilitação ensejará **na inabilitação da participante.**

Do edital, Anexo I, item 3:

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.11. A empresa deverá realizar assistência técnica do equipamento, preventiva e corretiva, periodicamente, gratuita sem ônus para a administração pública, durante todo o período da vigência do contrato garantindo o cumprimento do prazo de atendimento das solicitações.
3.12. Atender às solicitações de serviços de assessoria científica, manutenção corretiva e assistência técnica, em no máximo 48 horas, contadas do momento da solicitação comprovada através de e-mail ou através de protocolo de 0800.
3.13. A empresa deverá prestar assistência técnica quando necessário em no máximo 48 horas e deverá estar a disposição sempre que necessário de segunda a sexta-feira das 07:30 as 17:00 horas, por meio de assessoramento remoto.

1.3. Do edital, Anexo I, item 6:
6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
...
s)Atender às solicitações de serviços de assessoria científica, manutenção corretiva e assistência técnica, em no máximo 48 horas, contadas do momento da solicitação comprovada através de e-mail ou através de protocolo de 0800.
v) A empresa deverá prestar assistência técnica quando necessário em no máximo 48 horas e deverá estar a disposição sempre que necessáro de segunda a sexta-feira das 07:30 as 17:00 horas.

1.3. Do edital, Anexo V, Minuta do contrato, Cláusula nona:

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
...
s)Atender às solicitações de serviços de assessoria científica, manutenção corretiva e assistência técnica, em no máximo 48 horas, contadas do momento da solicitação comprovada através de e-mail ou através de protocolo de 0800.
v) A empresa deverá prestar assistência técnica quando necessário em no máximo 48 horas e deverá estar a disposição sempre que necessário de segunda a sexta-feira das 07:30 as 17:00 horas.
1.3. Do edital, Anexo II - Documentos de Habilitação, item 1.5:
...
1.5. QUANTO AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

1.5.1. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital ensejará na **inabilitação** da licitante, após exaurida a fase de habilitação e diligências do Pregoeiro para sua certificação acerca do cumprimento dos requisitos habilitatórios exigidos para contratação.

NOVA DATA PARA O CERTAME:

2. Altera-se a data do certame constante no item 1.1 do edital como segue:

1.1.2. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 13 de junho de 2024 às 08:00 horas.
1.1.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:15 horas do dia 13 de junho de 2024.
1.1.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
1.1.5. LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado"
1.1.6. FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO, Global.

3 – As demais informações do edital permanecem inalteradas.

Paranavaí, 24 de maio de 2024.

LIDIANE SALLES PASCOIN
Pregoeiro- CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:6296AFE4

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - RESOLUÇÃO N°033/2024

SÚMULA:Aprovação da Prestação de Contas– Repasse de Recursos Fundo a Fundo - FIA/PR -Programa Crescer em

Família - Acolhimento Institucional e Familiar - Deliberação n° 55, período 1° semestre de 2022.

O Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente de Paranavaí – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 3.579/2010.
Considerando a emplenária ordináriarealizada em 13de maiode 2024:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar Prestação de Contas– Repasse de RecursosFundo a Fundo - FIA/PR - Programa Crescer em Família - Acolhimento Institucional e Familiar - Deliberação n°55, período 1° semestre de 2022,com saldo em conta no valor de R$541,20.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Paranavaí, 22de maio de 2024.

ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA ROSSINI
PresidentedoCMDC

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:68E74E13

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - RESOLUÇÃO N°037/2024

SÚMULA:Aprovação da Prestação de Contas– Repasse de Recursos Fundo a Fundo - FIA/PR -Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, período 2° semestre de 2021, referência 2017.

O Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente de Paranavaí – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 3.579/2010.
Considerando a emplenária ordináriarealizada em 13de maiode 2024:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar Prestação de Contas– Repasse de RecursosFundo a Fundo - FIA/PR - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, período 2° semestre de 2021,referência 2017, com saldo em conta no valor de R$364,37.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Paranavaí, 22de maio de 2024.

ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA ROSSINI
PresidentedoCMDC

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:F2CD0558

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -RESOLUÇÃO N°038/2024

SÚMULA:Aprovação da Prestação de Contas– Repasse de Recursos Fundo a Fundo - FIA/PR -Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, período 1° semestre de 2022, referência 2017.

O Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente de Paranavaí – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 3.579/2010.
Considerando a emplenária ordináriarealizada em 13de maiode 2024:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar Prestação de Contas– Repasse de RecursosFundo a Fundo - FIA/PR -Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, período 1° semestre de 2022,referência 2017, com saldo em conta no valor de R$ 379,63.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Paranavaí, 22de maio de 2024.

ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA ROSSINI
PresidentedoCMDC

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:319E3F05

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - RESOLUÇÃO N°039/2024

SÚMULA:Aprovação da Prestação de Contas– Repasse de Recursos Fundo a Fundo - FIA/PR -Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, período 2° semestre de 2022, referência 2017.

O Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente de Paranavaí – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 3.579/2010.
Considerando a emplenária ordináriarealizada em 13de maiode 2024:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar Prestação de Contas– Repasse de RecursosFundo a Fundo - FIA/PR -Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, período 2° semestre de 2022,referência 2017, com saldo em conta no valor de R$ 399,41.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Paranavaí, 22de maio de 2024.

ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA ROSSINI
PresidentedoCMDC

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:3CA706F7

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - RESOLUÇÃO N°040/2024

SÚMULA:Aprovação da Prestação de Contas– Repasse de Recursos Fundo a Fundo - FIA/PR -Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, período 1° semestre de 2023, referência 2017.

O Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente de Paranavaí – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 3.579/2010.
Considerando a emplenária ordináriarealizada em 13de maiode 2024:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar Prestação de Contas– Repasse de RecursosFundo a Fundo - FIA/PR -Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, período 1° semestre de 2023, referência 2017,com saldo em conta no valor de R$419,95.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Paranavaí, 22de maio de 2024.

ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA ROSSINI
PresidentedoCMDC

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:935197A1

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - RESOLUÇÃO N°041/2024

SÚMULA:Aprovação da Prestação de Contas– Repasse de Recursos Fundo a Fundo - FIA/PR -Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, período 2° semestre de 2023, referência 2017.

O Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente de Paranavaí – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 3.579/2010.
Considerando a emplenária ordináriarealizada em 13de maiode 2024:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar Prestação de Contas– Repasse de RecursosFundo a Fundo - FIA/PR -Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, período 2° semestre de 2023, referência 2017,com saldo em conta no valor de R$440,03.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Paranavaí, 22de maio de 2024.

ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA ROSSINI
PresidentedoCMDC

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:9B4D415D

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - RESOLUÇÃO N°042/2024

SÚMULA:Aprovação da Prestação de Contas– Repasse de Recursos Fundo a Fundo - FIA/PR -Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, do pagamento até 30 de junho de 2022, referência 2021.

O Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente de Paranavaí – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 3.579/2010.
Considerando a emplenária ordináriarealizada em 13de maiode 2024:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar Prestação de Contas– Repasse de RecursosFundo a Fundo - FIA/PR -Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, **do** pagamento até 30 de junho de 2022, referência 2021,com saldo em conta no valor de R$ 41.629,09.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Paranavaí, 22de maio de 2024.

ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA ROSSINI
PresidentedoCMDC

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:C7789D21

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - RESOLUÇÃO N°043/2024

SÚMULA:Aprovação da Prestação de Contas– Repasse de Recursos Fundo a Fundo - FIA/PR -Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, período 2° semestre de 2022, referência 2021.

O Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente de Paranavaí – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 3.579/2010.
Considerando a emplenária ordináriarealizada em 13de maiode 2024:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar Prestação de Contas– Repasse de RecursosFundo a Fundo - FIA/PR -Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, período 2° semestre de 2022, referência 2021,com saldo em conta no valor de R$21.959,37.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Paranavaí, 22de maio de 2024.

ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA ROSSINI
PresidentedoCMDC

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:C41FC16F

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - RESOLUÇÃO N°044/2024

SÚMULA:Aprovação da Prestação de Contas– Repasse de Recursos Fundo a Fundo - FIA/PR -Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, período 1° semestre de 2023, referência 2021.

O Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente de Paranavaí – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 3.579/2010.
Considerando a emplenária ordináriarealizada em 13de maiode 2024:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar Prestação de Contas– Repasse de RecursosFundo a Fundo - FIA/PR -Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, período 1° semestre de 2023, referência 2021,com saldo em conta no valor de R$5.045,01.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 22de maio de 2024.

ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA ROSSINI
PresidentedoCMDC

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:10BFC67B

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - RESOLUÇÃO N°045/2024

SÚMULA:Aprovação da Prestação de Contas– Repasse de Recursos Fundo a Fundo - FIA/PR -Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, período 2° semestre de 2023, referência 2021.

O Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente de Paranavaí – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 3.579/2010.
Considerando a emplenária ordináriarealizada em 13de maiode 2024:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar Prestação de Contas– Repasse de RecursosFundo a Fundo - FIA/PR -Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, período 2° semestre de 2023, referência 2021,com saldo em conta no valor de R$1.255,78.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Paranavaí, 22de maio de 2024.

ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA ROSSINI
Presidentedo CMDC

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:B7E2385A

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS - RESOLUÇÃO Nº003/2024

SÚMULA:Aprovação da Prestação de Contas– Repasse de Recursos Fundo a Fundo - FMDPI/PR -Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa, período 1° semestre de 2023, referência 2021.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Paranavaí – CMDI Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2.569/2004e considerando as deliberações da Plenária Extraordináriarealizada em 14/05/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar Prestação de Contas- Repasse de Recursos Fundo a Fundo - FMDPI/PR -Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa, período 1° semestre de 2023, referência 2021, com saldo em conta no valor de R$93.629,84.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de suapublicação.

Paranavaí,23 de maio de 2024.

DENISE MENEGUETI CHAPARRO
Presidente do CMDI

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:0994A4E1

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS - RESOLUÇÃO Nº004/2024

SÚMULA:Aprovação da Prestação de Contas– Repasse de Recursos Fundo a Fundo - FMDPI/PR -Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa, período 2° semestre de 2023, referência 2021.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Paranavaí – CMDI Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2.569/2004e considerando as deliberações da Plenária Ordináriarealizada em 14/05/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar Prestação de Contas- Repasse de Recursos Fundo a Fundo - FMDPI/PR -Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa, período 2° semestre de 2023, referência 2021, com saldo em conta no valor de R$29.245,17.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de suapublicação.

Paranavaí,23 de maio de 2024.

DENISE MENEGUETI CHAPARRO
Presidente do CMDI

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:85296434

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS - RESOLUÇÃO Nº005/2024

SÚMULA:Aprovação da Prestação de Contas– Repasse de Recursos Fundo a Fundo - FMDPI/PR -Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa, período do pagamento até 30 de junho de 2023, referência2022.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Paranavaí – CMDI Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2.569/2004e considerando as deliberações da Plenária Ordináriarealizada em 14/05/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar Prestação de Contas- Repasse de Recursos Fundo a Fundo - FMDPI/PR -Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa,do pagamento até 30 de junho de 2023, referência 2022,com saldo em conta no valor de R$29.245,17.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de suapublicação.

Paranavaí,23 de maio de 2024.

DENISE MENEGUETI CHAPARRO
Presidente do CMDI

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:88FCB63A

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS - RESOLUÇÃO Nº006/2024

SÚMULA:Aprovação da Prestação de Contas– Repasse de Recursos Fundo a Fundo - FMDPI/PR -Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa, período 2° semestre de 2023, referência2022.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Paranavaí – CMDI Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2.569/2004e considerando as deliberações da Plenária Ordináriarealizada em 14/05/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar Prestação de Contas- Repasse de Recursos Fundo a Fundo - FMDPI/PR -Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa, 2°semestre de 2023, referência 2022,com saldo em conta no valor de R$16.555,39.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de suapublicação.

Paranavaí,23 de maio de 2024.

DENISE MENEGUETI CHAPARRO
Presidente do CMDI

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:E98EB54E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.319/2024

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, de candidato (a) aprovado (a) no Concurso Público nº. 005/2018, para o cargo de provimento efetivo de Técnico de Contabilidade.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A desclassificação, a pedido, do (a) candidato (a) **ROBSON SILVA DOS SANTOS, C.P.F. Nº. 088.XXX.XXX-88,** nomeado (a) nos termos do Decreto Municipal nº. 26.290/2024, no cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE CONTABILIDADE**, tendo em vista renúncia definitiva ao cargo, conforme solicitação via Termo de Renúncia Definitiva.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:346537D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.320/2024

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Técnico de Contabilidade.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação da candidata **IONE ROSA DE OLIVEIRA**, **C.P.F. nº. 695.XXX.XXX-49,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE CONTABILIDADE, Concurso Público nº. 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:8731EA25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 246/2024

Dispõe sobre a convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Técnico de Contabilidade.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **IONE ROSA DE OLIVEIRA, C.P.F. nº. 695.XXX.XXX-49,** aprovada no Concurso Público **nº. 005/2018,** no cargo de **TÉCNICO DE CONTABILIDADE,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº. 26.320/2024**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, **ATÉ O DIA 17 DE JUNHO DE 2024,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

a) 2 fotos 3x4;
b) Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
c) Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);
d) Identidade (cópia autenticada);
e) CPF (cópia autenticada);
f) Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
g) Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
h) Comprovante de Escolaridade – Ensino Médio de Nível Técnico em Contabilidade com registro no CRC – Conselho Regional de Contabilidade (cópia autenticada);
i) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);
j) Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
k) Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
l) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);
m) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
m1) Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
m2) Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
m3) Carga horária do outro vínculo;
m4) Horário de trabalho do outro vínculo;
m5) Remuneração do outro vínculo.
n) Documentos dos dependentes (cópias autenticadas):
n1) Cônjuge:
n1.1) Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.1.2) CPF;
n.1.3) Certidão de casamento.
n.2) Companheiro (a):
n.2.1) Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.2.2) CPF;
n.2.3) Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
n.2.4) Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
n.3) Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
n.3.1) CPF (independente da idade);
n.3.2) Certidão de nascimento.
n.4) Filho (a) não emancipado, maior inválido:
n.4.1) Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.4.2) CPF;
n.4.3) Certidão de nascimento;
n.4.4) Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
n.5) Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
n.5.1) CPF (independente da idade);
n.5.2) Certidão de nascimento;
n.5.3) Declaração de dependência econômica;
n.5.4) Termo de Tutela em vigor.
n.6) Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
n.6.1) Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.6.2) CPF;
n.6.3) Certidão de Nascimento;
n.6.4) Declaração de dependência econômica;
n.6.5) Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
n.7) Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
n.7.1) Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
n.7.2) Termo de curatela/tutela;
n.7.3) Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;

n.7.4) Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.7.5) CPF do representante legal;
n.7.6) Comprovante de residência do representante legal.
o) Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta (para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Oftalmológico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018);
p) A candidata poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
q) O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:18E6AF00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 497/2024

Concede Licença Maternidade à servidora pública municipal, **JHENIFFER FERNANDA RAMOS.**

• ***Considerando*** *o processo nº 25717/2024, solicitando Licença Maternidade, o Atestado Médico anexado ao referido Processo*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº. 3.891/12, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade**,** à servidora **JHENIFFER FERNANDA RAMOS**, Matrícula nº 10989-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme dispõe o artigo 93 da Lei Municipal nº 3.891, de 12 de janeiro de 2012, com início em 29/04/2024 e término em 25/10/2024.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 29 de abril de 2024.
.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 DE MAIO DE 2024

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:791D0F1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 498/2024

Concede Licença Maternidade à servidora pública municipal, **DIANA NOGUEIRA.**

•***Considerando*** *o processo nº 26422/2024, solicitando Licença Maternidade, o Atestado Médico anexado ao referido Processo*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº. 3.891/12, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade**,** à servidora **DIANA NOGUEIRA**, Matrícula nº 10408-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme dispõe o artigo 93 da Lei Municipal nº 3.891, de 12 de janeiro de 2012, com início em 06/05/2024 e término em 01/11/2024.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 06 de maio de 2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 DE MAIO DE 2024

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:7849A239

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 499/2024

Concede Licença Maternidade à servidora pública municipal, **LETICIA COELHO.**

• ***Considerando*** *o processo nº 29014/2024, solicitando Licença Maternidade, o Atestado Médico anexado ao referido Processo*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº. 3.891/12, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:
Art.1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade**,** à servidora **LETICIA COELHO**, Matrícula nº 8048-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRO GERAL**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme dispõe o artigo 93 da Lei Municipal nº 3.891, de 12 de janeiro de 2012, com início em 06/05/2024 e término em 01/11/2024.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 06 de maio de 2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 DE MAIO DE 2024

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:A61AC74B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 500/2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **LUCAS OLIVEIRA DOS SANTOS,** Matrícula n° 10014-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 13 de maio de 2024.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 13 de maio de 2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:FC0FC095

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 502/2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **FABIANA OLIVEIRA BELO EVANGELISTA FRANCO,** Matrícula n° 5528-05, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 17 de maio de 2024, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 17 de maio de 2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:34AB6FDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 503/2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **SIMONARA ALIX MARQUES CASTRO TRINDADE,** Matrícula n° 9583-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, junto a Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 17 de maio de 2024, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 17 de maio de 2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:2F2E7494

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 504/2024

Dispõe sobre readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação ao servidor **PAULO CÉSAR DE LUCENA,** Matrícula nº 7213-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AJUDANTE GERAL,** conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando-se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do art.25 da Lei Municipal nº 3.891/2012.
§1° A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **20 de maio de 2024** pelo período de **180 (cento e oitenta) dias.**
§2° Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1° deste artigo.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 20 de maio de 2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:D65C3B11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 505/2024

Dispõe sobre readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação à servidora **DEBORA APARECIDA SALATINE,** Matrícula nº 8776-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de **COZINHEIRA,** conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando-se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do art.25 da Lei Municipal nº 3.891/2012.
§1° A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **23 de maio de 2024** pelo período de **180 (cento e oitenta) dias.**
§2° Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1° deste artigo.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 23 de maio de 2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:44D34640

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 506/2024

Dispõe sobre readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação à servidora **ANA ANGELICA DE SOUZA,** Matrícula nº 5710-02, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO,** conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando-se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do art.25 da Lei Municipal nº 3.891/2012.
§1° A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **23 de maio de 2024** pelo período de **180 (cento e oitenta) dias.**
§2° Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1° deste artigo.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 23 de maio de 2024

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:3463B52B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 507/2024

Dispõe sobre readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação à servidora **ZOE MARIA CABREIRA,** Matrícula nº 8211-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AJUDANTE GERAL,** conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando-se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do art.25 da Lei Municipal nº 3.891/2012.
§1° A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **23 de maio de 2024** pelo período de **180 (cento e oitenta) dias.**
§2° Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1° deste artigo.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 23 de maio de 2024

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:A78941B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 508/2024

Dispõe sobre a designação de servidores para compor e constituir Junta Médica Oficial com o objetivo de promover inspeção médica em servidores públicos municipais.
Considerando *o artigo nº 87, parágrafo único da Lei Municipal nº 3.891/2012, onde prevê que a Administração Municipal, julgando necessário, poderá submeter o servidor à junta médica oficial e especializada, independente do prazo de licença;*
Considerando *o artigo 3º, § 2º do Decreto Municipal nº 19.026/2018, que prevê que a Perícia Oficial, julgando necessário, poderá submeter o servidor à junta médica oficial e especializada, independente do prazo do atestado;*
Considerando *solicitação de junta médica oficial, (processo nº 20931/2024); que requisita o encaminhamento da servidora municipal de matrícula nº 10113-1, para inspeção por Junta Médica Oficial;*
Considerando *solicitação de junta médica oficial, (processo nº 22623/2024); que requisita o encaminhamento da servidora municipal de matrícula nº 10050-1, para inspeção por Junta Médica Oficial;*
Considerando: *solicitação de junta médica oficial, solicitada pela Secretaria Municipal de Administração, que requisita o encaminhamento do servidor municipal de matrícula nº 10224-1, para inspeção por Junta Médica Oficial;*
O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores municipais, ocupantes dos cargos de provimento efetivo de médicos, abaixo relacionados, para compor e constituir Junta Médica Oficial para elaboração de laudo médico pericial dos servidores públicos municipais de matrículas nº 10050-1, 10113-1 e 10224-1:
I – Alianis Ramirez Machado – CRM nº 49.693/PR, Matrícula nº 11005;
II – Edmo da Silva Bordin – CRM nº 30.073/PR, Matrícula nº 7732;
III – Wellington Domingues – CRM nº 23.599/PR, Matrícula nº 10178.
§ 1º A data, horário e local da perícia médica será determinada pelos servidores designados no *caput* deste artigo e os servidores a serem periciados serão notificados oficialmente por aviso de recebimento e ou notificação pessoal quanto as respectivas informações;
§ 2º Havendo interesse por parte dos servidores periciados os mesmos poderão estar acompanhados por profissionais médicos, da sua escolha, no ato da perícia, sendo que os custos para tal, serão suportados integralmente pelos servidores.
Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, **AOS 24 DIAS DE MAIO DE 2024.**

MARCIO ASSAKAWA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:E30A5AE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.321/2024

Dispõe sobre a alteração do inciso I, do art. 2º e incisos II e III, do art. 3º, ambos do Decreto Municipal nº 26.072/2024, quanto a Comissão Permanente para Processos Administrativos.

Considerand o*o art. 5º, da Lei Municipal nº 5.367/2024, que acresce o artigo 70-A, à Lei Municipal nº 3.891/2012; o Memorando nº.*

042/2024, o qual foi encaminhado pela Secretaria Municipal de Administração; o Decreto Municipal nº 26.072/2024, que dispõe sobre a nomeação dos membros efetivos e suplentes da Comissão Permanente para Processos Administrativos; por fim, o Memorando nº 145/2024, da Secretaria Municipal de Fazenda,

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A alteração do inciso I, do art. 2º e incisos II e III, do art. 3º, ambos do Decreto Municipal nº 26.072/2024, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º(...)

Tatiane Barbosa da Silva Pepler, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Tributos, na qualidade de membro e com mandato de 02 (dois) anos, compreendido entre 24/05/2024 e 24/05/2026;

(...)

(...).

Art. 3º (...)

(...);

Ellen Tortorelli Winche, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Tributos, na qualidade de membro e com mandato de 02 (dois) anos, compreendido entre 24/05/2024 e 24/05/2026;

João José Baptista, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assessor Administrativo, com mandato de 02 (dois) anos, compreendido entre 24/05/2024 e 24/05/2026."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:351642C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 83/2024
REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 83/2024
REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024

Assinado em: 24/05/2024
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 900, Centro, Paranavaí, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº. 76.977.768/0001-81,
CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR, **Consórcio Público de Direito Público inscrito no CNPJ do MF sob o nº 04.823.494/0001-65, com sede na Rua Pioneiro Miguel Jordão Martines, 677, Parque Industrial Mário Bulhões da Fonseca, CEP 87065-660, no Município de Maringá, Estado do Paraná**
ASSINANTES: Carlo Henrique Rossato Gomes (Prefeito), Walther Barbosa de Camargo Neto (Secretário Municipal de Meio Ambiente) e Gerson Luiz Marcato (Presidente do CISPAR -contratada).
OBJETO: delegação das atividades de regulação dos serviços de saneamento de abastecimento de água e de coleta de esgoto no âmbito da área do Município de Paranavaí.
RECURSO ORÇAMENTÁRIOS: Dotação Orçamentária nº 09.001.009.1155.33390399999 (1458).

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência, salvo fato superveniente ou condições prescritas na cláusula décima terceira do presente instrumento, por 10 (dez) anos contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:1EC8AD51

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria Especial de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço POR ITEM e da seguinte forma:

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de uniformes escolares e calçados, destinados aos alunos da Rede Municipal de Educação, através da Secretaria Municipal de Educação.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h30 do dia 11/06/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h30 às 9h00 do dia 11/06/2024.

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: às 09h00 do dia 11/06/2024.

LOCAL: www.bllcompras.com

INFORMAÇÕES: Diretoria Especial de Compras do Município de Paranavaí, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ou pelos sites www.paranavai.atende.net e www.bllcompras.com

Paranavaí - Paraná, em 24 de maio de 2024.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Karla Nogueira Zanna
Código Identificador:33D743E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE IMÓVEL Nº 60/2023

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE IMÓVEL
PROCESSO DIGITAL 24541/2024

REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2023
CONTRATO Nº 60/2023

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato

devidamente representado por delegação pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Sr. **CARLOS EMANUEL RODRIGUES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 9.518.744-2 SSP, e inscrito no CPF sob nº 048.765.699-75, conforme artigo 1º do Decreto nº 20.867/2020 e pela Ilma. Diretora Especial de Compras, Sra. **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme artigo 1º do Decreto nº 20.867/2020.

CONCESSIONÁRIA: TALITA SANTOS GRAGEFE FERRET - 05232501933, inscrita no CNPJ sob o n.º **39.543.589/0001-00**, neste ato representada pelo seu sócio-administrador, Sra. **TALITA SANTOS GRAGEFE FERRET** , residente e domiciliado na cidade de Paranavaí - PR, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 9.259.207-3 SSP/PR, e inscrito no C.P.F. sob nº 052.325.019-33.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

Constitui objeto do contrato original a **CONCESSÃO ONEROSA DE USO DO QUIOSQUE 04 abaixo descrito, SITUADO NA VILA GASTRONÔMICA – PRAÇA DOS PIONEIROS, destinada a operação e exploração de atividade do ramo alimentício e bebidas**, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de **Concorrência Pública nº 06/2023**, a proposta da CONCESSIONÁRIA, a Lei Municipal nº 5.217/2022 e demais documentos.

IMÓVEL	ÁREA DO IMÓVEL	DESTINAÇÃO
QUIOSQUE 04	13,86 m²	Ramo alimentício e bebidas

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO AMIGÁVEL

As partes resolvem, em conformidade com o artigo 79, inciso II, da Lei 8.666/93, **rescindir amigavelmente** o Contrato de Concessão de Uso de Imóvel nº 60/2023, Concorrência Pública nº 06/2023.

Parágrafo primeiro - A presente rescisão é motivada, com fulcro no artigo 78, inciso XVI, da Lei 8.666/93.

Parágrafo segundo - O presente Termo de Rescisão Amigável fundamenta-se através da autorização expedida por meio do **Memorando 77/2024 - SEDECTU** e considerando ainda o Parecer Jurídico nº 104/2024 exarado pela Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DISSOLUÇÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Com a assinatura do termo de rescisão amigável do contrato administrativo, ambas as partes renunciam ao direito de reclamar, judicial ou extrajudicialmente, prejuízos materiais, morais e obrigacionais de qualquer natureza, outorgando reciprocamente entre si a total quitação de quaisquer prejuízos financeiros.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE MAIO DE 2024.

CARLOS EMANUEL RODRIGUES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Concedente

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

TALITA SANTOS GRAGEFE FERRET
Talita Santos Gragefe Ferret - 05232501933
Concessionária

Publicado por:
Jéssica Boscariol Reis
Código Identificador:B7D50F7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA - PRIMEIRO QUADRIMESTRE 2024

A PREFEITURA DE PARANAVAÍ, POR MEIO DA SECRETARIA DE FAZENDA, CONVIDA PARA **AUDIÊNCIA PÚBLICA** PARA **DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2024**, EM ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2022 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL).

DIA 29 DE MAIO DE 2024 (QUARTA-FEIRA), ÀS 09:00 HORAS, NA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ.

A APRESENTAÇÃO SERÁ REALIZADA TAMBÉM DE MANEIRA ON-LINE, COM TRANSMISSÃO PELOS CANAIS DE COMUNICAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

GILMAR PINHEIRO
Secretário de Fazenda Pública

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:461C172F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVITE

A Prefeitura de Paranavaí, através da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde – CMS, tem a honra de convidar a população para participar da Audiência Pública para apresentação da Prestação de Contas da Saúde referente ao 1º quadrimestre de 2024.
Ressaltamos que a audiência pública será realizada também de maneira on-line, com transmissão pela página do Facebook da Câmara Municipal de Paranavaí (https://www.facebook.com/camara.paranavai).

Audiência Pública para Prestação de Contas da Saúde Municipal referente ao 1º quadrimestre do exercício de 2024
28 de maio, às 10h na Câmara Municipal de Paranavaí

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:FB9338B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVITE

Convite

A Prefeitura de Paranavaí, através da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde – CMS, tem a honra de convidar a população para participar da Audiência Pública para apresentação da Prestação de Contas da Saúde referente ao 1º quadrimestre de 2024.

Ressaltamos que a audiência pública será realizada também de maneira on-line, com transmissão pela página do Facebook da Câmara Municipal de Paranavaí (https://www.facebook.com/camara.paranavai).

Audiência Pública para Prestação de Contas da Saúde Municipal referente ao 1º quadrimestre do exercício de 2024
28 de maio, às 10h na Câmara Municipal de Paranavaí

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:B7FD45E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA Nº 36, DE 24 DE MAIO DE 2024

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná no uso das atribuições legais, e com fundamento nos incisos XII e XXX, alínea "b" do art. 31, da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014;
Considerando o disposto no art. 112, 137, 140, 144 e 145, da Lei nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, que institui o regime jurídico dos servidores públicos municipais;
Considerando os Princípios que regem a Administração Pública, em especial os princípios básicos instituídos no artigo 37 da Constituição Federal, que servem como um conjunto de regras e valores que devem ser seguidos pelos servidores públicos no desempenho de suas funções, notadamente o Principio da Moralidade;
Considerando que este Presidente tomou conhecimento de possível irregularidade cometida pelo Servidor de Matricula nº 1263-7/1, conforme documentos em folhas de números 231 e 232 e oitivas que fazem parte da Comissão Especial de Inquérito - designada conforme Portaria nº 79, de 18 de outubro de 2023, com a finalidade de Apurar os gastos realizados com o evento Natal/2022 no Município de Pato Branco - documentos estes que em tese foram redigidos a mão e assinado pelo servidor desta Casa Legislativa, garantindo em nome da Prefeitura Municipal de Pato Branco cláusulas contratuais com empresa contratada pelo Município,
R E S O L V E:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para comporem a Comissão de Processo Administrativo disciplinar, afim de apurar eventual irregularidade funcional do servidor público com matrícula nº 1263-7/1, ocupante do cargo de provimento Técnico Legislativo II, por suposta ofensa aos incisos III e IX, do art. 110, incisos XVIII, do art 111 e art. 112, da Lei nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.
Art. 2º Nomear os servidores abaixo relacionados afim de compor a Comissão designada no art. 1º:
Adriana Marisa Klein Rezzardi, matricula nº 1278-5/1;
Gean Geronimo Dranka, matrícula nº 1177-0/1;
Danieli Bolzan da Silva Ferraz, matrícula nº 1248-3/1.

Parágrafo único. A presidência da Comissão será exercida pela servidora Adriana Marisa Klein Rezzardi, matricula nº 1278-5/1.

Art. 3º Conceder aos Servidores efetivos Gean Geronimo Dranka e Danieli Bolzan da Silva Ferraz, membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, a gratificação de função de 8% (oito por cento), sobre seu vencimento básico, conforme inciso I, do art. 25 da Lei nº 4.057, de 28 de junho de 2017.
Art. 4º O prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar não excederá 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior.
Art. 5º As sessões destinadas às oitivas de testemunhas e demais envolvidos poderão ser gravadas em áudio e vídeo, ficando os registros arquivados na secretaria.
Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, aos 24 dias do mês de maio de 2024.

EDUARDO ALBANI DALA COSTA
Presidente

Publicado por:
Paulo Cesar Dias
Código Identificador:E9054CF6

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITOS

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 153/2024		
De acordo com os artigos 293, 294, 295, I, alíneas "d" e "e", II e 296 da Lei Complementar n° 001/98 – Código Tributário Municipal (CTM), NOTIFICAMOS a empresa abaixo relacionada, do lançamento dos valores apurados em Procedimento Administrativo Fiscal correspondente ao descumprimento de obrigação acessória e/ou Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, bem como, das penalidades previstas na mesma Lei. Respeitando o prazo previsto no artigo 371 da Lei Complementar n° 001/98 para impugnação ao lançamento, os débitos serão inscritos em dívida ativa nos termos do artigo 344. Após este período, em cumprimento à legislação vigente, as pendências serão encaminhadas para cobrança judicial.		
PROCESSO ADMINISTRATIVO	**CADASTRO MUNICIPAL**	**CNPJ**
5.764/2024	346876-0	23.197.618/0001-99
Pato Branco, 23 de maio de 2024.		
LUIZ CEZAR MENDES DOS SANTOS	***JULLI REBONATTO***	
Fiscal de Tributos	Chefe da Divisão de Tributação/Fiscalização	

Publicado por:
Julli Rebonatto
Código Identificador:DC5C46FC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 100/2024/GP - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 67/2024 - PROCESSO N.º 67/2024 - EMENDA DE BANCADA Nº 97/2023.

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e ***Instituto Cultural Educar para a Vida - ICEV,*** inscrita no CNPJ nº 37.555.339/0001-64. **OBJETO:** Constitui objeto deste, a transferências de recursos financeiros para o Instituto Cultural Educar para a Vida para custeio e manutenção de projetos desenvolvidos no fomento e desenvolvimento do Projeto Social esportivo; que será desenvolvido pela entidade no ano de 2024. O desenvolvimento das ações tem por objetivo atender no mínimo 60 (sessenta) alunos dos bairros Bela Vista, Planalto, São João, Veneza e Novo Horizonte, durante 03(três) meses, em paralelo e de modo a complementar o calendário escolar.**VALOR TOTAL**: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais); **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 1339-12744. **GESTOR:** Rony Marcelo Slaviero. Pato Branco, 17 de Maio de 2024.

ROGÉRIO DE MOURA IZIDORO -
Presidente.

ANGELA PADOAN –
Prefeita em Exercício.

Publicado por:
Vagner Pazinatto
Código Identificador:BE564779

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - EMENDA BANCADA Nº 06/2023 E EMENDA INDIVIDUAL Nº 132/2023 - INEXIGIBILIDADE N.º 78/2024 – PROCESSO N.º 78/2024

Considerando o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014:"Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei";Considerando o disposto no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014:"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:[...]II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000."Considerando a Emenda de Bancada nº 06/2023 e Emenda Individual nº 132/2023, que destinou recurso orçamentário a Organização da Sociedade Civil, contemplando o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais);Justifica-se a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público para celebrar Termo de Colaboração, nos termos do art. 2º, Inciso VII – Termo de Colaboração da Lei 13.019/2014 e Art 2º, Inciso I, do Decreto Municipal n.º 9.309/2022, visando a transferência de recurso acima descrito, em favor da

Organização da Sociedade Civil Kart Clube Pato Branco, inscrita no CNPJ nº 80.873.524/0001-26, com sede na Rua Veríssimo Rizzi, nº 176, Fraron, Pato Branco/PR, Telefone (46) 3220-2066.Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/2014, fica aberto o prazo para impugnação apresente justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), a ser dirigida Sr. Flavio Krassota. Através do endereço eletrônico esporte4@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 22 de Maio de 2024.

FLAVIO KRASSOTA
Secretário Municipal Interino de Esporte e Lazer.

ANGELA PADOAN
Prefeita em Exercício.

Publicado por:
Vagner Pazinatto
Código Identificador:6E8420C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - EMENDA INDIVIDUAL Nº 166/2023 - INEXIGIBILIDADE N.º 80/2024 – PROCESSO N.º 80/2024

Considerando o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014:"Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei";Considerando o disposto no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014:"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:[...]II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000."Considerando a Emenda Individual 166/2023, que destinou recurso orçamentário a Organização da Sociedade Civil, contemplando o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).Justifica-se a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público para celebrar Termo de Fomento, nos termos do art. 2º, Inciso VIII da Lei 13.019/2014 e Art 2º, Inciso I, do Decreto Municipal n.º 9.309/2022, visando à transferência de recurso acima descrito, de conformidade com os artigos 66 e 70 da Lei Orgânica do Município, em favor da Organização da Sociedade Civil Remanso da Pedreira - REMAP, inscrita no CNPJ nº 09.379.739/0001-20, com sede na Linha São Bras, S/N, Km 2, Zona Rural, CEP 85501-970, na cidade de Pato Branco - PR, Telefone (46) 3225-4362.Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/2014, fica aberto o prazo para impugnação apresente justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), a ser dirigida Sra. Cleuza Alves Chiochetta. Através do endereço eletrônico secsocial1@patobranco.pr.gov.br.Pato Branco, 23 de Maio de 2024.

CLEUZA ALVES CHIOCHETTA
Secretária Municipal de Assistência Social.

ANGELA PADOAN
Prefeita em Exercício.

Publicado por:
Vagner Pazinatto
Código Identificador:A74C0E2D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - EMENDA BANCADA Nº 83/2023 - INEXIGIBILIDADE N.º 81/2024 – PROCESSO N.º 81/2024

Considerando o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014:"Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei";Considerando o disposto no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014:"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:[...]II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000."Considerando a Emenda de Bancada nº 83/2023, que destinou recurso orçamentário a Organização da Sociedade Civil, contemplando o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais);Justifica-se a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público para celebrar Termo de Colaboração, nos termos do art. 2º, Inciso VII – Termo de Colaboração da Lei 13.019/2014 e Art 2º, Inciso I, do Decreto Municipal n.º 9.309/2022, visando a transferência de recurso acima descrito, em favor da Organização da Sociedade Civil Associação de Triatletas Duoatletas Ciclistas Corredores de Rua e Nadadores de Pato Branco PR Largo Multiesportes, inscrita no CNPJ nº 49.357.043/0001-18, com sede na Rua Manoel Ribas, nº 544, Brasília, Pato Branco/PR, Telefone (46) 99937-2552.Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/2014, fica aberto o prazo para impugnação apresente justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), a ser dirigida Sr. Flavio Krassota. Através do endereço eletrônico esporte4@patobranco.pr.gov.br.Pato Branco, 23 de Maio de 2024.

FLAVIO KRASSOTA
Secretário Municipal Interino de Esporte e Lazer.

ANGELA PADOAN
Prefeita em Exercício.

Publicado por:
Vagner Pazinatto
Código Identificador:FB84B156

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - REMANEJAMENTO EMENDA BANCADA Nº 48/2023 - INEXIGIBILIDADE N.º 79/2024 – PROCESSO N.º 79/2024

Considerando o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014:"Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei";Considerando o disposto no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014:"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as

organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: [...]II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000."Considerando o Remanejamento Emenda de Bancada nº 48/2023, que destinou recurso orçamentário a Organização da Sociedade Civil, contemplando o valor de R$ 50.00,00 (cinqüenta mil reais).Justifica-se a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público para celebrar Termo de Colaboração, nos termos do art. 2º, Inciso VII da Lei 13.019/2014 e Art 2º, Inciso I, do Decreto Municipal n.º 9.309/2022, visando a transferência de recurso acima descrito, de conformidade com os artigos 66 e 70 da Lei Orgânica do Município, em favor da Organização da Sociedade Civil Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pato Branco, inscrita no CNPJ nº 77.130.953/0001-07, com sede na TV A. Borges, nº 152, Bairro São Vicente, na cidade de Pato Branco - PR, Telefone (46) 3224-4440.Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/2014, fica aberto o prazo para impugnação apresente justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), a ser dirigida Sra. Cleuza Alves Chiochetta. Através do endereço eletrônico secsocial1@patobranco.pr.gov.br.Pato Branco, 23 de Maio de 2024. Cleuza Alves Chiochetta - Secretária Municipal de Assistência Social. Angela Padoan – Prefeita em Exercício.

Publicado por:
Vagner Pazinatto
Código Identificador:63E1C000

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 03 - CONTRATO N.º 149/2022 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2021 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 49/2022

PARTES: ***Município de Pato Branco*** e ***Clínica de Radiologia Santa Ana Ltda***. **OBJETO:** A prestação de serviços de Média e Alta Complexidades Ambulatorial nos grupos: Grupo 02 - Finalidade Diagnóstica: Procedimentos de Coleta de Material, Endoscopias e Métodos de Diagnóstico em Especialidades e Procedimentos Municipais – Diagnose; Grupo 03 – Finalidade Clínica: Procedimentos de Consultas /Acompanhamentos /Atendimentos, fisioterapias e Outras Especialidades – Tratamento de Pele e Tecidos Subcutâneos e Procedimentos Municipais – Clínicos; Grupo 04 – Finalidade Cirúrgica: Procedimentos de Pequenas Cirurgias e Cirurgias de Pele, Tecidos Cutâneos e Mucosas, Aparelho da Visão, Aparelho Geniturinário, Anestesias e Procedimentos Municipais – Cirúrgicos, pelos valores constantes na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP), para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados por meio de pactuações firmadas com a Secretaria Municipal da Saúde de Pato Branco. **DO PRAZO**: As partes pactuam a prorrogação do prazo de vigência contratual para mais 24 meses, até 21 de junho de 2026. **DOT. ORÇ.:** 1702-4057; 1705-4060. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 22 de maio de 2024.

ANGELA PADOAN
Prefeita em Exercício e

CARLOS ALBERTO CERESA
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:399338CF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 42/2024/GP INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2024 PROCESSO N.º 09/2024 - EMENDA DE BANCADA Nº 07, 65 E 78/2023 E EMENDA INDIVIDUAL Nº 36, 47, 69 E 123/2023.

Publicado na Edição n° 2994 do dia 03/04/2024: **ONDE SE LE:** “. ***GESTOR:*** Flávio Krassota” **LEIA-SE:** “***GESTOR:*** Rony Marcelo Slaviero.’As demais condições permanecem inalteradas.

Publicado por:
Vagner Pazinatto
Código Identificador:21946A7B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 411, DE 20 DE MAIO DE 2024.

A Prefeita do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, “g”, ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 020/2023, homologado através da Portaria nº 918/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação da candidata MACLEISE MARIA BONETI, aprovada para o emprego público de técnico de enfermagem no processo seletivo simplificado, efetuada pela Portaria nº 303/2024 e pelo Edital de Convocação nº 007/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente*.

ANGELA PADOAN
Prefeita Municipal
(em Exercício)

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:90312F19

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 412, DE 20 DE MAIO DE 2024.

A Prefeita do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, “g”, ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 020/2023, homologado através da Portaria nº 918/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação do candidato OSNI JOSÉ DE RAMOS, aprovado para o emprego público de enfermeiro no processo seletivo simplificado, efetuada pela Portaria nº 359/2024 e pelo Edital de Convocação nº 008/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente*.

ANGELA PADOAN
Prefeita Municipal
(em Exercício)

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:8A5DC402

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 413, DE 20 DE MAIO DE 2024.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, “g”, ambos da Lei Orgânica Municipal, com

fundamento no art. 18, § 1º, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, na Lei Municipal nº 6.120, de 15 de agosto de 2023, e considerando o resultado final do Processo Seletivo consubstanciado no Edital nº 020/2023, homologado através da Portaria nº 918/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear candidatos aprovados em processo seletivo simplificado para ocuparem empregos públicos no Município de Pato Branco, conforme a seguir especificado:
I - Enfermeiro:

Candidato(a)	Classificação AC	Classificação PPP
Rafaela Rodrigues de Oliveira	55°	-

II - Técnico de Enfermagem:

Candidato(a)	Classificação AC	Classificação PPP
Fabiana Regina Comiran da Silva	21º	-

Art. 2º Os candidatos nomeados têm o prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação desta Portaria, para tomar posse no respectivo emprego público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

ANGELA PADOAN
Prefeita Municipal
(em exercício)

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:DC8FAFB6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 424, DE 22 DE MAIO DE 2024.

A Prefeita do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 18, § 1º, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o concurso público consubstanciado no Edital nº 001/2022, homologado através da Portaria nº 688/2022;

RESOLVE:
Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação dos seguintes candidatos convocados pelos Editais nºs. 037/2024, 038/2024 e 039/2024, e pelas Portarias nºs. 336/2024, 363/2024 e 378/2024, para cargos de provimento efetivo no Município de Pato Branco, em virtude do não comparecimento para assumir suas respectivas vagas:
I - Professor:
Diogo Ricardo Ribeiro;
Julsemara Maria de Almeida;
II - Professor de Educação Física:
Gylvan Loizio de Lara Figueiro (*);
Fernanda Luzia Ferrazza (*);
III - Professor de Educação Infantil:
a) Luiza Aguiar;
IV - Médico:
Larissa Cristiane Lazarini.
Parágrafo único. Os candidatos indicados com o símbolo (*) optaram pelo remanejamento para o final da lista.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

ANGELA PADOAN
Prefeita Municipal
(em exercício)

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:FB498C52

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 425, DE 22 DE MAIO DE 2024.

A Prefeita do Município de Pato Branco - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 18 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o resultado final do concurso público consubstanciado no Edital nº 001/2022, homologado através da Portaria nº 688/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear candidatos aprovados em concurso público para ocuparem cargos de provimento efetivo no Município de Pato Branco, conforme a seguir especificado:
I - Professor 20h:

CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO
Elizabet Dutra	308º
Ana Maria Pessette Scopel	309º

II - Professor de Educação Física:

CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO
Davi De Almeida Peixoto	34º
Leticia Tauana Fuchs	35º

III - Professor de Educação Infantil (reconvocação final de lista):

CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO
Sonia Maria De Araujo	172º

IV - Médico 40h:

CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO
Camila Regina Cattuci	42º

Art. 2º Os candidatos nomeados têm o prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação desta Portaria, para tomar posse nos respectivos cargos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

ANGELA PADOAN
Prefeita Municipal
(em exercício)

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:6FDEF40D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 19, DE 24 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre os dias de recesso da Câmara Municipal de Paula Freitas em virtude do feriado nacional da Corpus Christi, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno desta Casa de Leis, CONSIDERANDO o Decreto n° 3.059/2024, de 17 de maio de 2024, FAZ SABER QUE:

Art. 1º Fica estabelecido recesso dos trabalhos administrativos da Câmara Municipal no dia 31 de maio de 2024, em virtude do Feriado Nacional de Corpus Christi, no dia 30 de maio de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paula Freitas, PR, 24 de maio de 2024.

RODRIGO BAZZI ARAUJO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:BFD3CC44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇAO Nº 02/2024

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER (CMDM)
Rua Gustavo Schartz, 575, Centro.
Telefone: 42 3562 1212 ramal 1060
Paula Freitas – Paraná

RESOLUÇAO Nº 02/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, no uso de suas atribuições que lhe compete a Lei Municipal nº 1.615/2023 de 26 de abril de 2023.

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Termo de Adesão do cofinanciamento Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres Del. 04/2024
Art. 2º Aprovar o Plano de Ação para a execução do referido recurso.
Art. 3º Revogadas as disposições ao contrario esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, 24 maio de 2024.

GREICY SOARES PADILHA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:5C284B03

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 222/2024 – DE 24 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor temporário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1. º - Exonerar a pedido a servidora **ANNA MARIA CUNHA**, portadora da carteira de identidade RG nº 6.136.903-1-PR, aprovada no Processo Seletivo Simplificado –PSS, Edital nº 01/2022, ocupante do cargo temporário de Educador Infantil, a partir de 24 de maio de 2024.

Art. 2. º - Ficando revogada a Portaria nº 703/2022 de 30 de setembro de 2022.

Paço Municipal, 24 de maio de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

WAGNER LUIZ BLEY BONATO
Secretário de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:30A880DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIA 20/2024

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIA 020/2024

Autorizo o pagamento de **01** (uma) diária sem pernoite ao Vereador Vice-Presidente **ISIDORIO NICOLAU PECH (PSDB)**, com a finalidade de deslocamento à **CURITIBA-PR**, no dia **27/05/2024**, para participação em **REUNIÃO COM OS DEPUTADOS ESTADUAIS ALEXANDRE CURI (PSD), ADÃO LITRO (PSD) E HUSSEIN BAKRI (PSD) EM SEUS GABINETES NA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ, PARA TRATAR ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICIPIO**, conforme solicitação.

Paulo Frontin (PR), 24 de maio de 2024.

FABIANO JOSÉ BUENO
Presidente

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:6B9C17D9

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL 3 DO PROCESSO N° 57/2024 DA CONCORRENCIA PRESENCIAL N° 3/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N.º 3/2024
Processo Administrativo Nº 57/2024
Modo de Disputa: Fechado
Critério de Julgamento: Menor Preço Global.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO PARA ADEQUAÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO SÃO JOÃO BATISTA NO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR. COM ÁREA EXISTENTE DE 1.212,47 M2 E UMA ÁREA A SER AMPLIADE DE 395,32 M2. APÓS A AMPLIAÇÃO, E EDIFÍCIO CONTARÁ COM 1.207,79 M2 DE ÁREA CONSTRUÍDA, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, e demais disposições do Edital, no sitio paulofrontin.pr.gov.br.
Data da Sessão Pública: 08/07/2024 às10: 00 horas, na Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/Pr. Cep. 84635-000, de segunda a sexta-feira, das 8:00 Horas às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.
Paulo Frontin/Pr 24 de maio de 2024

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR.
Diretor do Departamento de Licitação e Contratos

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:92D05FAC

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL 2 DO PROCESSO N° 44/2024 DA CONCORRENCIA PRESENCIAL N° 2/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N.º 2/2024
Processo Administrativo Nº 44/2024
Modo de Disputa: Fechado
Critério de Julgamento: Menor Preço Global.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS EM CBUQ, INCLUINDO AO SERVIÇOS PRIMÁRIOS, DE DRENÁGEM PLUVIAL, BASE PARA PAVIMENTAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO EM C.B.U.Q, CALÇADAS E URBANISMO, SINALIZAÇÃO VIÁRIA, COM EXTENSÃO TOTAL DE 844,88 METROS DE EXTENSÃO, COMPUTANDO 6.749,60 METROS QUADRADOS DE OBRA, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, e demais disposições do Edital, no sitio paulofrontin.pr.gov.br.
Data da Sessão Pública: 05/07/2024 às10: 00 hora, na Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/Pr. Cep. 84635-000, de segunda a sexta-feira, das 8:00 Horas às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.
Paulo Frontin/Pr 24 de maio de 2024
LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR.
Diretor do Departamento de Licitação e Contratos

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:D9E96720

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO N° 51/2023 DO PROCESSO N° 47/2023 DA TOMADA DE PREÇO N° 1/2023

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO

Aditivo do Contrato Nº 51/2023
Tomada de Preços nº 1/2023
Processo: 47/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada (o)...: **NEVES ENGENHARIA – PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**
CNPJ.....: 41.171.531/0001-24
Prazo.....: De 24/05/2024 à 24/09/2024
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTE À EXECUÇÃO DA REFORMA DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR
Paulo Frontin, 24 de maio de 2024.

JAMIL PECH -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:15A07480

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO N° 62/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 9/2024

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 62/2024
PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2024
Onde se lê: Vigência.....: 12 meses.
Leia-se: 365 dias.
Onde se lê: Paulo Frontin, 10 de abril de 2024.
Laia-se: Paulo Frontin, 22 maio de 2024.

JAMIL PECH -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:8705606F

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 05/2024

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN – CMS
Rua Rui Barbosa, 219
Tel: (42)35431123
CEP: 84.635-000Paulo Frontin - PR

RESOLUÇÃO Nº 05/2024de22deMaiode 2024, doConselho Municipal de Saúde doMunicípiode Paulo Frontin – PR.

O Conselho Municipal de Saúde de PauloFrontin-PR, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90 e pela Lei Municipal nº 189/1991 de 06/12/91 e Lei Municipal nº 636/2007 de 19/04/2007.

Resolve:

Art. 1ºAprovaroRelatório de Prestação de Contas do 1° Quadrimestre de 2024;
Art. 2ºEsta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

PauloFrontin, 22deMaiode 2024.

TEREZA CRISTINA MARTINS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 05/2024, nos termos do § 2°, art. 1°, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

BRUNA CRISTINAMARKEVICZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:4132D343

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1547, DE 20 DE MAIO DE 2024

LEI Nº 1.547, DE 20 DE MAIO DE 2024.

Origem: Projeto de Lei nº 11/2024
AUTORIZA A PERMUTA DE IMÓVEIS.

A Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetado da categoria de bens de uso comum do povo e incorporado na categoria dos bens dominiais, o lote urbano matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Negro sob nº 12.457.

Art. 2º Fica o Município de Piên autorizado a permutar a seguinte área constante da Matrícula sob n.º 12.457, situada na Avenida Paraná, Ponte Alta, em Piên/PR, conforme, abaixo descrito:

"Lote 01, com área de 2.314,00 m², sito no lugar Ponte Alta, zona de expansão urbana do Município de Piên, desta Comarca, e descrição: Percorrendo-se da poligonal respectiva do imóvel em questão, tendo-se como ponto de origem o ponto 0=PP, localizado a margem esquerda da estrada Municipal prefixo PR-57, sentido (Curitiba - São Bento do Sul) distante 7,50m. Do eixo da referida estrada, desta na extensão de 33,43m. Até o marco do Km 81, segue no sentido 0=PP ao ponto 1 da poligonal principal na extensão de 60,10m. No rumo 22º58'NE até o ponto A divisando com a Estrada Municipal. Estação A – B (D. D.) na extensão de 36,15m. No rumo 83º48'SE divisando com o prolongamento da Rua "F". Estação B – 47 da poligonal principal (D.D.) na extensão de 50,66m. No Rumo 9º6'SO divisando com os herdeiros de Carlos Uhlig. Estação 47 - 0=PP (D.D.) na

extensão de 51,20m. No rumo 88º22'SO divisando com Wigando Lenchow. Chegando ao ponto de partida".

Art. 3º O imóvel caracterizado no art. 2º será permutado pela área de propriedade da Mitra da Diocese de São Jose dos Pinhais, localizada na Localidade de Gramados, em Piên/PR, conforme Memorial Descritivo elaborado pelo Engenheiro Civil João Carlos Leniar, inscrito no CREA sob nº CREA PR 118833/D, abaixo descrito:

"Terreno Urbano com Área de 1.701,93 m², tendo a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas N: 7.114.962,942 m, E: 657.877,146 m; deste, segue confrontando com Espólio de Janete Seidel Busch, com os seguintes azimutes e distâncias: 96°25'22" e 15,02 m até o vértice P2, de coordenadas N: 7.114.961,262 m, E: 657.892,070 m; 105°27'19" e 58,09 m até o vértice P3, de coordenadas N: 7.114.945,781 m, E: 657.948,061 m; deste, segue confrontando com Estrada Municipal KO-001 – Município de Piên, com os seguintes azimutes e distâncias: 256°49'49" e 4,18 m até o vértice P4, de coordenadas N: 7.114.944,828 m, E: 657.943,987 m; 249°35'05" e 32,68 m até o vértice P5, de coordenadas N: 7.114.933,428 m, E: 657.913,357 m; 244°27'20" e 34,40 m até o vértice P6, de coordenadas N: 7.114.918,596 m, E: 657.882,323 m; 235°11'37" e 9,13 m até o vértice P7, de coordenadas N: 7.114.913,383 m, E: 657.874,825 m; deste, segue confrontando com Margem Esquerda do Rio Piên, com os seguintes azimutes e distâncias: 2°40'51" e 49,61 m até o vértice P1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais, referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas".

Art. 4º A área referida no art. 3º será utilizada para reforma e ampliação da Unidade de Saúde já edificada no imóvel.

Art. 5º As permutas serão efetivadas mediante a celebração de escritura pública de permuta e registro imobiliário para cada um dos imóveis identificados nos artigos 2º e 3º desta Lei, na qual serão estabelecidas as condições da avença, especialmente sobre as obrigações das partes.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 20 de maio de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:D3C9908C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2023

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2023
1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E INOVA CENTRO DE SAÚDE LTDA.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado **O MUNICÍPIO DE PIÊN**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.002.666/0001-40, sediada na Rua Amazonas, nº 373, centro, Piên-PR, neste ato representada por seu titular Exmo. Sr. Prefeito, **MAICON GROSSKOPF**, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sra. Naiany Caroline de Araujo, OAB/PR nº 111206/PR em conjunto com a Secretária Municipal de Administração e Finanças Sra. Silvana Teixeira Jung, inscrita no CPF sob nº 034.826.049-08 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **INOVA CENTRO DE SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 30.215.246/0001-41, estabelecida na Avenida Getulio Vargas, nº 607, Sala 1, Centro em Agudos do Sul/PR, CEP: 83850-000, Fone (41) 99744-0442, e-mail: inovamed.agudos@hotmail.com; neste ato representado pela, Sra. Katya Rafaela Teixeira Carvalho, inscrita no CPF sob nº. 226.045.338-47, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO,** resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 52/2023, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: O prazo de vigência fica prorrogado em mais 12 (Doze) meses a partir de 30/05/2024.

Cláusula Segunda: Tendo em vista o prazo aditivado o valor do contrato fica acrescido em R$ 54.727,31 (cinquenta e quatro mil e setecentos e vinte e sete reais e trinta e um centavos) correspondente aos itens 1,2,3,6,7,18,19,27, os demais itens serão aditivados somente o prazo pois possuem saldo suficiente.

Cláusula Terceira: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato.

Piên/PR, 23 de maio de 2024

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:5BC96273

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 067/2022

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022

2° TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E A EMPRESA OXITEC COM. DE GASES EIRELI – EPP

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede na Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo **Sr. MAICON GROSSKOPF,** brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado nesta cidade, assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sra. Naiany Caroline de Araujo, OAB/PR nº 111206/PR em conjunto com a Secretária de Saúde Sra. **MAYARA APARECIDA DE ALMEIDA GROSSKOPF**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **OXITEC COMÉRCIO DE GASES EIRELI - EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 84.988.237/0001-12 com endereço na Rua Lourenço José de Paula, nº 2078, Bairro: Parque da Fonte, cidade de São José dos Pinhais/PR, Cep: 83050-120, telefone: (41) 33824279, e-mail: comercial@oxitecgases.com.br; nesse ato representado por **PAULO ROBERTO OGLEARI**, inscrito(a) no CPF sob nº 234.426.039-00, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 67/2022 nos termos da Lei nº 8666/1993 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:
Cláusula Primeira: O prazo fica prorrogado por 12(doze) meses a partir do dia 27/05/2024.
Cláusula Segunda: Tendo em vista o prazo aditivado o valor do contrato fica acrescido em R$ 61.937,50 (sessenta e um mil e novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) já corrigido via INPC de 3,23% (maio/23 a abril/24)

Cláusula Terceira: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Piên/PR, 23 de maio de 2024.

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:356185D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 045/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 045/2024

PROTOCOLO: 3263/2024

Objeto Contratação de empresa para prestação de serviço especializado "instituto Construído um lugar seguro" visando o combate de exploração infantil.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: INSTITUTO CONSTRUINDO UM LUGAR SEGURO
CNPJ: 24.340.108/0001-91
VALOR: R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)

AUTORIZAÇÃO 24/05/2024

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:32BAA9CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 041/2024

MODALIDADE: REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 044/2024

Contratado: ECO-BIOMAS BRASILEIRO EDUCAÇÃO LTDA
CNPJ: 51.776.402/0001-13
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a implantar "cidade das abelhas sem ferrão" nas praças da Paz, Praça dos Expedicionários e Praça dos Pioneiros.
Valor: R$ 77.800,00 (setenta e sete mil e oitocentos reais)
Prazo de Vigência: 12 meses a contar da sua publicação.

Data de assinatura: 22 de maio de 2024.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:E867247E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 046/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação N° 046/2024

PROTOCOLO: 3243/2024

Objeto: Aquisição de gênero alimentício diretamente da agricultura familiar para a alimentação escolar a ser fornecida nas creches e escolas municipais, conforme proposta apresentada na Chamada Pública nº 003/2024.

ABILIO ROBERTO DE CAMARGO CPF: 017.883.059-30					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNI**	**VALOR TOTAL**
66	**OVOS DE GALINHA**	DUZIA	1333	R$ 10,50	R$ 13.996,50
TOTAL R$ 13.996,50					

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA FISÍCA: ABILÍO ROBERTO DE CAMARGO
CPF: 017.883.059-30
VALOR: R$ 13.996,50 (Treze mil novecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos)

AUTORIZAÇÃO: 24/05/2024

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:BCF506FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 048/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação N° 048/2024

PROTOCOLO: 3245/2024

Objeto: Aquisição de gênero alimentício diretamente da agricultura familiar para a alimentação escolar a ser fornecida nas creches e escolas municipais, conforme proposta apresentada na Chamada Pública nº 003/2024.

JOSE NILDOMAR BAUMEL CPF: 691.783.139-53					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNI**	**VALOR TOTAL**
6	**AIPIM**	KG	1000	R$ 8,16	R$ 8.160,00
27	**FEIJÃO PRETO**	KG	500	R$ 7,74	R$ 3.870,00
TOTAL R$ 12.030,00					

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA FISÍCA: JOSÉ NILDOMAR BAUMEL
CPF: 691.783.139-53
VALOR: R$ 12.030,00 (Doze mil e trinta reais)

AUTORIZAÇÃO: 24/05/2024

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:D018AA34

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 180, DE 20 DE MAIO DE 2024

DECRETO Nº 180, DE 20 DE MAIO DE 2024.

ESTABELECE O MANUAL DE CONDUTAS DO MUNICÍPIO DE PIÊN PARA AS ELEIÇÕES DE 2024 E CONFERE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas
DECRETA

Art. 1º. O Manual de Condutas do Município de Piên para as Eleições de 2024, nos termos do anexo único deste Decreto, e será divulgado por meio do diário oficial eletrônico, bem como na página oficial do Município na internet.

Art. 2º. Sendo recebida notícia de comportamentos funcionais não compatíveis ao disposto no Manual, esta deverá ser comunicada formalmente à Secretaria Municipal de Administração, a fim de que

sejam analisados os fatos e, sendo o caso, deflagrado procedimento de Sindicância e/ou Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as eventuais disposições em contrário.

Piên, 20 de maio de 2024.

ANEXO ÚNICO

MANUAL DE CONDUTAS DO MUNICÍPIO DE PIÊN PARA AS ELEIÇÕES DE 2024

As limitações impostas aos agentes públicos pela Lei n. 9.504/97 visam assegurar a igualdade de condições entre todos os candidatos, independentemente de sua vinculação ao Poder Público, para possibilitar que os eleitores façam suas escolhas de maneira livre. Em resumo, a intenção é evitar que o poder político exerça influência nos resultados das eleições.

Legislação aplicável:

Art. 73. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:

A quem se dirige esse manual:

A Lei n. 9.504/97, conhecida como a Lei das Eleições, enumerou diversas práticas proibidas para a Administração Pública e seus agentes durante os anos eleitorais. Estas restrições aplicam-se a todos os agentes públicos, abrangendo servidores públicos efetivos, ocupantes de cargos comissionados, contratados temporariamente, estagiários, voluntários e as pessoas físicas e jurídicas que mantenham relação contratual com o Poder Público Municipal.

Em suma, será considerado agente público, para os fins deste manual e da legislação eleitoral, aquele que, mesmo de forma transitória ou sem remuneração exercer:

Mandato: ex. Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores;

Cargo: nomeado por concurso público ou em comissão. Ex. servidores públicos concursados, Secretários Municipais, Diretores;

Emprego: contratado pelo regime celetista, por concurso público ou em comissão. Ex. professores contratados

Função: prestadores de serviços para o Poder Público, mesmo que não tenha cargo ou emprego. Ex. pessoas físicas e jurídicas contratadas por meio de processo licitatório, membros dos Conselhos Municipais.

Legislação aplicável:
Art. 73. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais: [...]
§ 1º Reputa-se agente público, para os efeitos deste artigo, quem exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos ou entidades da administração pública direta, indireta, ou fundacional.

Aplicação da Lei em Ano de Eleição Municipal:

Em 2024, ocorrerão eleições para a escolha de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores.

No entanto, certas práticas da Administração Pública Estadual e Federal têm o potencial de impactar essas eleições, razão pela qual algumas delas são proibidas para todos os agentes públicos, mesmo que estejam vinculados ao Poder cujos cargos não estejam em disputa.

Condutas Vedadas:

A Lei das Eleições estabelece as condutas vedadas para os agentes públicos durante o ano eleitoral, as quais serão detalhadas a seguir, indicando os períodos de restrição e as sanções aplicáveis em caso de infração.

Bens móveis e imóveis:

Fica vedada a cessão e utilização de bens móveis ou imóveis em favor de candidato, partido político ou coligação, exceto para a realização de convenção partidária. Essa restrição se aplica à União, Estados e Municípios, sem distinção entre eleições municipais, estaduais ou federais.

Exemplos: utilizar veículo próprio ou locado pelo Município para se deslocar até o comitê de campanha, residência de candidatos ou locais onde estejam ocorrendo atos relacionados à campanha eleitoral; realizar reuniões para tratar de assuntos eleitorais nos prédios públicos.

Ainda, deve-se rememorar que é proibido realizar propaganda eleitoral, de qualquer espécie, em bens públicos e nos de uso comum – como colocar santinhos dentro de repartições públicas.

Legislação aplicável:

Art. 73. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:
I - ceder ou usar, em benefício de candidato, partido político ou coligação, bens móveis ou imóveis pertencentes à administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios, ressalvada a realização de convenção partidária;

Materiais e serviços:

Fica vedado o uso de materiais e serviços municipais, ou financiados pelo município, em favor de candidatos, partidos políticos e coligações. Essa norma é aplicável mesmo em anos não eleitorais e adquire maior relevância no contexto do ano de 2024.

Exemplos: é vedada a utilização de *internet* custeada pela Prefeitura para assistir e realizar *lives* realizadas por pré-candidatos e candidatos, postar, curtir, compartilhar ou comentar postagens nas redes sociais, contra ou a favor de candidatos, partidos, coligações e federações.

De igual forma, é proibida a utilização de telefones fixos e celulares, *e-mails* institucionais, computadores, para informar sobre comício eleitoral ou qualquer outro ato de campanha.

Legislação aplicável:

Art. 73. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:
II - usar materiais ou serviços, custeados pelos Governos ou Casas

Legislativas, que excedam as prerrogativas consignadas nos regimentos e normas dos órgãos que integram;

Cessão de servidores ou empregados:

Durante o horário de expediente, é vedado ao servidor público engajar-se em atividades político-partidárias, comparecer a comitês eleitorais, participar de comícios ou solicitar votos. Além disso, está expressamente proibida a concessão (empréstimo/autorização) de servidores públicos para trabalhar nos comitês de campanha de candidatos ou partidos políticos.

Caso o servidor esteja de férias, licenciado ou fora do seu horário regular de expediente, fica autorizado a participar livremente de atividades políticas ou partidárias.

Legislação aplicável:

Art. 73. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:
III - ceder servidor público ou empregado da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal do Poder Executivo, ou usar de seus serviços, para comitês de campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação, durante o horário de expediente normal, salvo se o servidor ou empregado estiver licenciado;

Uso promocional de programas sociais:

Os programas sociais custeados ou subvencionados pelo Município não poderão ser utilizados para promover candidatos, partidos políticos ou coligações.

Exemplo: é vedado que durante a entrega de cestas básicas ou medicamentos sejam feitos discursos atribuindo a conquista a um candidato ou partido político.

Legislação aplicável:

Art. 73. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:
IV - fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato, partido político ou coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social custeados ou subvencionados pelo Poder Público;

Admissão e demissão de servidor:

A partir do dia 05 de julho de 2024, fica proibida a nomeação, contratação, demissão sem justa causa, supressão ou readaptação de vantagens de agentes públicos. Entretanto, há situações que fogem a essa regra, como: i) a nomeação ou exoneração de cargos em comissão e a designação ou dispensa de funções de confiança; ii) a nomeação dos aprovados em concursos públicos homologados até o início daquele prazo; iii) a nomeação ou contratação necessária para a instalação ou funcionamento imediato de serviços públicos essenciais, mediante autorização expressa do Chefe do Poder Executivo; iv) a demissão de servidor público resultante de processo administrativo disciplinar, acompanhada de uma decisão devidamente fundamentada.

Legislação aplicável:

Art. 73. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:
V - nomear, contratar ou de qualquer forma admitir, demitir sem justa causa, suprimir ou readaptar vantagens ou por outros meios dificultar ou impedir o exercício funcional e, ainda, exofficio, remover, transferir ou exonerar servidor público, na circunscrição do pleito, nos três meses que o antecedem e até a posse dos eleitos, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvados:
a nomeação ou exoneração de cargos em comissão e designação ou dispensa de funções de confiança;
a nomeação para cargos do Poder Judiciário, do Ministério Público, dos Tribunais ou Conselhos de Contas e dos órgãos da Presidência da República;
a nomeação dos aprovados em concursos públicos homologados até o início daquele prazo;
a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo;
a transferência ou remoção exofficio de militares, policiais civis e de agentes penitenciários;

Transferência voluntário de recursos:

A partir do dia 05 de julho de 2024, está vedada a realização de transferências voluntárias de recursos entre os Entes federativos. A partir desse momento, tanto a União quanto o Estado ficam impossibilitados de efetuar transferências voluntárias de recursos para o Município de Piên.

É relevante destacar que a restrição se aplica exclusivamente às transferências voluntárias, enquanto aquelas categorizadas como obrigatórias, conforme estipulado pela Constituição Federal, por exemplo, permanecem permitidas.

Legislação aplicável:

Art. 73. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:
VI - nos três meses que antecedem o pleito:
realizar transferência voluntária de recursos da União aos Estados e Municípios, e dos Estados aos Municípios, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvados os recursos destinados a cumprir obrigação formal preexistente para execução de obra ou serviço em andamento e com cronograma prefixado, e os destinados a atender emergências e de calamidade pública;

Publicidade institucional: Realização e Gastos:

A partir do dia 05 de julho de 2024, está proibida a veiculação de publicidade institucional pelo Município de Piên. Dessa forma, a partir desta data, fica vedada a realização de novas publicações nos *sites* e redes sociais da Prefeitura, Secretarias, Fundações, Autarquia, Escolas, CRAS, entre outros. Consequentemente, as páginas e perfis das redes sociais da Prefeitura ou de qualquer órgão ou serviço não poderão receber novas postagens e não poderão ser utilizadas para curtir, comentar e compartilhar.

Legislação aplicável:

Art. 73. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:
nos três meses que antecedem o pleito:
com exceção da propaganda de produtos e serviços que tenham concorrência no mercado, autorizar publicidade institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, ou das respectivas entidades da administração indireta, salvo em caso de grave e urgente necessidade pública, assim reconhecida pela Justiça Eleitoral;
realizar, no primeiro semestre do ano de eleição, despesas com publicidade dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, ou das respectivas entidades da administração indireta, que excedam a média dos gastos no primeiro semestre dos três últimos anos que antecedem o pleito;

Pronunciamento de cadeia de rádio e televisão:

A partir do dia 05 de julho de 2024, os agentes públicos estão proibidos de realizar pronunciamentos em cadeia de rádio e televisão. Contudo, as entrevistas específicas, conduzidas a pedido dos meios de comunicação, poderão ser concedidas. Nessas situações, o agente público entrevistado deve observar todas as demais regras estabelecidas pela legislação eleitoral, Constituição Federal e outros instrumentos normativos pertinentes.

Ainda, destaca-se que a legislação eleitoral apresenta uma exceção a essa restrição nos casos de matéria urgente, relevante e características das funções de governo, nos quais é permitido o pronunciamento em cadeia de rádio e televisão. Entretanto, mesmo nessas circunstâncias, a Justiça Eleitoral deve avaliar e aprovar previamente o pronunciamento.

Legislação aplicável:

Art. 73. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:
VI - nos três meses que antecedem o pleito:

fazer pronunciamento em cadeia de rádio e televisão, fora do horário eleitoral gratuito, salvo quando, a critério da Justiça Eleitoral, tratar-se de matéria urgente, relevante e característica das funções de governo;

Revisão da remuneração de servidores públicos:

A partir do dia 05 de abril de 2024 estará proibida a realização de revisão geral da remuneração dos servidores, que exceda a recomposição da perda de seu poder aquisitivo ao longo do ano da eleição.

Legislação aplicável:

Art. 73. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:
VIII - fazer, na circunscrição do pleito, revisão geral da remuneração dos servidores públicos que exceda a recomposição da perda de seu poder aquisitivo ao longo do ano da eleição, a partir do início do prazo estabelecido no art. 7º desta Lei e até a posse dos eleitos.

Distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios:

Durante todo o ano do pleito, o corrente ano, está proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal. As únicas exceções a essa regra são: a) estado de calamidade pública; b) estado de emergência; e c) programas sociais

autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior.

Legislação aplicável:

Art. 73. (...)
§ 10. No ano em que se realizar eleição, fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa.

Entidade social vinculada a candidato:

A legislação eleitoral veda que programas sociais, mesmo que autorizados por lei e em execução desde pelo menos o ano de 2023, sejam implementados por entidades explicitamente vinculadas a algum candidato. Em outras palavras, ao longo de todo o ano de 2024, fica vedada a transferência de qualquer verba pública para organizações mantidas ou vinculadas a candidatos que estejam concorrendo a cargos nestas eleições.

Dessa forma, as Secretarias, Fundações e demais entidades públicas que possuam parcerias estabelecidas com organizações sociais e organizações da sociedade civil devem, caso não o tenham feito na celebração do respectivo Termo, solicitar que as entidades emitam declaração atestando que não possuem vínculo nominal com candidatos e pré-candidatos no pleito de 2024, e que não são mantidas por estes.

Legislação aplicável:

Art. 73. (...)
§ 11. Nos anos eleitorais, os programas sociais de que trata o §10 não poderão ser executados por entidade nominalmente vinculada a candidato ou por esse mantida.

Inauguração de obras públicas.

Contratação de shows:

A partir do dia 05 de julho de 2024, é vedada a contratação de *shows* artísticos pagos com recursos públicos para a realização de inaugurações de obras públicas.

Legislação aplicável:

Art. 75. Nos três meses que antecederem as eleições, na realização de inaugurações é vedada a contratação de shows artísticos pagos com recursos públicos.

Participação de candidatos:

A partir do dia 05 de julho, candidatos ficam impedidos de participar de inaugurações de obras públicas. Mesmo que os registros de candidatura não tenham sido formalizados, a proibição se aplica a todos que tenham anunciado publicamente a intenção de concorrer a um cargo eletivo no pleito de 2024. Além disso, é vedado fazer menções de agradecimento a candidatos durante os discursos proferidos em cerimônias de inauguração de obras.

Legislação aplicável:

Art. 77. É proibido a qualquer candidato comparecer, nos 3 (três) meses
que precedem o pleito, a inaugurações de obras públicas.
Parágrafo único. A inobservância do disposto neste artigo sujeita o infrator à cassação do registro ou do diploma.

Penalidades:

Além das sanções eleitorais, como multas e cassação, a Lei das Eleições estabelece que a violação das restrições mencionadas configura improbidade administrativa, sujeitando o infrator às penalidades previstas na Lei n. 8.429/92.

No âmbito do Estatuto do Servidor Público Municipal, o descumprimento das regras aqui delineadas também pode caracterizar infração disciplinar, o que pode resultar na instauração de Sindicância e/ou Processo Administrativo Disciplinar.

As consequências possíveis incluem sanções previstas na legislação, como: advertência, suspensão, demissão, cassação de aposentadoria ou de disponibilidade, e destituição de cargo em comissão.

Considerações Finais:

A administração Pública é pautada nos princípios constitucionais que são fundamentais para a garantia de uma gestão eficiente e ética, voltada para o interesse público e para a construção de um legado positivo para o município e ao interesse coletivo.

Além disso, a função pública deve ser exercida com base nos princípios, de modo que garantam a aplicação de valores éticos e morais na administração pública, buscando a justiça e a equidade no atendimento das demandas da população e da necessidade de garantir a igualdade entre os candidatos.

Assim como, a utilização dos bens públicos devem ser usufruídos em benefício de toda a coletividade, evitando atender o interesse próprio.

Contudo, a gestão deve demonstrar seu compromisso com a transparência, a imparcialidade, a legalidade e a eficiência na utilização dos recursos públicos e na execução dos atos administrativos de acordo com a Legislação Eleitoral e as correlatas

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:66ADA2CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 056/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação N° 056/2024

PROTOCOLO: 3253/2024

Objeto: Aquisição de gênero alimentício diretamente da agricultura familiar para a alimentação escolar a ser fornecida nas creches e escolas municipais, conforme proposta apresentada na Chamada Pública nº 003/2024

ADOLAR KUROVSKI CPF: 394.026.909-30					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNI	VALOR TOTAL
46	AMORA PRETA -	KG	250	R$ 22,00	R$ 5.500,00
47	AMORA PRETA CONGELADA	KG	150	R$ 20,67	R$ 3.100,50
TOTAL R$ 8.600,50					

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA FISÍCA: ADOLAR KUROVSKI
CPF: 394.026.909-30
VALOR: R$ 8.600,50 (quinze mil e seiscentos reais e cinquenta centavos)

AUTORIZAÇÃO: 24/05/2024

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:CA1658EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 057/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação N° 057/2024

PROTOCOLO: 3254/2024

Objeto: Aquisição de gênero alimentício diretamente da agricultura familiar para a alimentação escolar a ser fornecida nas creches e escolas municipais, conforme proposta apresentada na Chamada Pública nº 003/2024

MATHEUS SEIDEL CPF: 118.315.589-12					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNI	VALOR TOTAL
26	FEIJÃO DE COR	KG	400	R$ 9,25	R$ 3.700,00
27	FEIJÃO PRETO	KG	500	R$ 7,74	R$ 3.870,00
58	MORANGO IN NATURA	KG	333	R$ 25,19	R$ 8.388,27
59	MORANGO CONGELADO	KG	50	R$ 19,00	R$ 950,00
TOTAL R$ 16.908,27					

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA FISÍCA: MATHEUS SEIDEL
CPF: 118.315.589-12
VALOR: R$ 16.908,27 (dezesseis mil novecentos e oito reais e vinte e sete reais)

AUTORIZAÇÃO: 24/05/2024

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:AC21706A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 059/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação N° 059/2024

PROTOCOLO: 3256/2024

Objeto: Aquisição de gênero alimentício diretamente da agricultura familiar para a alimentação escolar a ser fornecida nas creches e escolas municipais, conforme proposta apresentada na Chamada Pública nº 003/2024

GENESIO VINICIUS STIEGLER CPF: 126.708.349-22					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNI	VALOR TOTAL
17	BRÓCOLIS	UNIDADE	200	R$ 5,70	R$ 1.140,00
24	COUVE-FLOR	UNIDADE	334	R$ 7,20	R$ 2.404,80
37	REPOLHO VERDE COM FOLHAS	UNIDADE	334	R$ 4,81	R$ 1.606,54
58	MORANGO IN NATURA	KG	333	R$ 25,19	R$ 8.388,27
59	MORANGO CONGELADO	KG	50	R$ 19,00	R$ 950,00
TOTAL R$ 14.489,61					

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA FISÍCA: GENESIO VINICIUS STIEGLER
CPF: 126.708.349-22
VALOR: R$ 14.489,61 (Quatorze mil quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta e um centavos)

AUTORIZAÇÃO: 24/05/2024

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:4B963705

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 060/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação N° 060/2024

PROTOCOLO: 3257/2024

Objeto: Aquisição de gênero alimentício diretamente da agricultura familiar para a alimentação escolar a ser fornecida nas creches e escolas municipais, conforme proposta apresentada na Chamada Pública nº 003/2024

CLEVERSON KNOPCKE CPF: 043.409.249-54					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNI	VALOR TOTAL
66	OVOS DE GALINHA –	DUZIA	1333	R$ 10,50	R$ 13.996,50
TOTAL R$ 13.996,50					

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA FISÍCA: CLEVERSON KNOPCKE
CPF: 043.409.249-54
VALOR: R$ 13.996,50 (Treze mil novecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos)

AUTORIZAÇÃO: 24/05/2024

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:D6F3B1B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 061/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação N° 061/2024

PROTOCOLO: 3258/2024

Objeto: Aquisição de gênero alimentício diretamente da agricultura familiar para a alimentação escolar a ser fornecida nas creches e escolas municipais, conforme proposta apresentada na Chamada Pública nº 003/2024.

RUY ALBERTO DE FREITAS FRAMKENBERGER CPF: 092.761.459-66					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNI**	**VALOR TOTAL**
3	**ABOBRINHA VERDE**	KG	300	R$ 4,87	R$ 1.461,00
4	**ACELGA**	UNIDADE	600	R$ 5,15	R$ 3.090,00
30	**PEPINO SALADA**	KG	500	R$ 5,19	R$ 2.595,00
40	**TOMATE COMUM**	KG	500	R$ 7,21	R$ 3.605,00
41	**TOMATE CEREJA**	KG	200	R$ 18,38	R$ 3.676,00
TOTAL R$ 14.427,00					

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA FISÍCA: RUY ALBERTO DE FREITAS FRAMKENBERGER
CPF: 092.761.459-66
VALOR: R$ 14.427,00 (Quatorze mil, quatrocentos e vinte e sete reais)

AUTORIZAÇÃO: 24/05/2024

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:BF95AF14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 123/2021

3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 123/2021
REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO 162/2021

3º CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E MARCELO SEIDEL.

o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MAICON GROSSKOPF,** brasileiro, portador da CI nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sra. Naiany Caroline de Araujo, OAB/PR nº 111206/PR em conjunto com o Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, Sr. **AFONSO TASCHECK**, inscrito no CPF sob nº 563.779.089-20 doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro a **MARCELO SEIDEL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 32.135.641/0001-40, com endereço na Estrada Campina dos Crespins Cachoerinha, S/N Cachoeirinha, na cidade de Piên/PR – CEP: 83.860-000, fone (41) 99791-0296 e-mail: seideltransportes77@gmail.com neste ato representado pelo Sr. **MARCELO SEIDEL**, inscrito no CPF sob nº 068.272.189-10, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 123/2021, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: O prazo de vigência fica prorrogado em 12 (Doze) meses.

Cláusula Segunda: Em razão do acréscimo ora ajustado, o valor do contrato fica acrescido em R$ 8.750,00 (Oito mil e setecentos e cinquenta reais)

Cláusula Terceira: As demais clausulas permanecem inalteradas.

Piên/PR, 23 de maio de 2024.

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:E78A4546

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DIARIA 12/2024

AUTORIZAÇÃO DE DIARIA
LEI MUNICIPAL N.º 498/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
PUBLICADA EM 18/06/2018

N.º 12/2024
O Presidente da Câmara de Vereadores Senhor **SIDINEI BERNARDELLI,** neste ato devidamente acompanhado do respectivo controlador interno, vem através deste liberar, 02 (Duas) diárias, para o Vereador **PAULO SERGIO DE LIMA CPF 026.883.519-58**, nos dias 26 à 28 de maio de 2024, para deslocamento até a Cidade de Curitiba (Capital do Estado do PR), em visita ao gabinete do Deputado Estadual Ademar Traiano e Luciana Rafagnin, a fim de Solicitar recursos para Agricultura e Infraestrutura do Município de Pinhal de São Bento – PR, ressalvando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagens ao Departamento de Contabilidade, a fim de ser anexada a presente autorização, em cumprimento ao art. 6.º da Lei acima indicada.
DIARIAS R$: 1.005,48 (Um mil e cinco reais e quarenta e oito centavos) 02 X 502,74 – ART. 2º, III, DA LEI N.º 498/2016.

SIDINEI BERNARDELLI
Presidente

MÁRCIO SILVINO BEPPLER
Controlador Interno
Autorizado
Em 24/05/2024.

Publicado por:
Edemilson Dachery Gomes
Código Identificador:B0710CF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 52/2024

DECRETO 52/2024

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.965/2023 no exercício de 2024**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2024 no valor de R$ 2.561,21(Dois mil quinhentos e sessenta e um real e vinte e um centavo) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 940/2023 de 21/06/2023 – Lei de

Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2024, nas ações correspondentes

.

Município de Pinhal de São Bento, em 23 de Maio de 2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:FB439BF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº03/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº03/2024

SÚMULA: Torna pública presença em Audiência Pública Municipal e convoca munícipes.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade ao disposto no artigo 9º e 4º da Lei Complementar Nº 101 de 04/05/2000.

TORNA PÚBLICO
Que comparecerá, em audiência pública, perante os munícipes e a comissão encarregada de emitir parecer acerca do comprimento das metas fiscais, relativas ao **1º Quadrimestre de 2024**, prevista na Lei acima mencionada.
CONVOCA
Todos os munícipes para participarem da referida audiência pública a realizar – se:

Data: 28/05/2024
Horário: 13:00

Local: Nas dependências da Câmara de Vereadores de Pinhal de São Bento, situada à Rua Presidente Vargas.

Pinhal de São Bento, 24/05/2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
PREFEITO DE PINHAL DE SÃO BENTO

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:04BC5FA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 1126/2024

DECRETO N 1.126/2024

SÚMULA: Nomeia os Membros do Conselho Municipal da Cidade do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.
O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA
Artigo 1º - Fica designados a partir desta data, os cidadãos abaixo relacionados para comporem o **CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE** deste Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, em conformidade com a Lei Complementar nº 03/2018 – Plano Diretor do Município.
Representante de Distritos e Bairros
Laudair Fernandes Titular Centro
Marcio Silvino Beppler Suplente Centro
Representante de Movimentos Sociais
Zenir Andretti de Camargo Titular Associação de Pais e Amigos Excepcionais - APAE
Joelso Cemin Suplente Igreja Católica
Representante de Entidades Sindicais
Aldoir Menin Titular Sindicato dos Trabalhadores Rurais
André Gabiati Suplente Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Membros do Poder Executivo
Scheila Silvino Beppler Titular Diretora do Depto. de Contabilidade
Vanderlei Bampi Suplente Engenheiro Civil
Membros do Poder Legislativo
Sidinei Bernardelli Titular Presidente da Câmara
Paulo Sergio da Silva Suplente Vereador
Artigo 2º - O Conselho Municipal da Cidade, é um órgão colegiado, de natureza permanente, deliberativa, consultiva e propositiva, e deverá ser considerado de instância máxima deliberativa no processo de planejamento e gestão Municipal, em relação as 13(treze) Leis sendo;03/2018,04/2018,05/2018,06/2018,07/2018,08/2018 9/2018,10/2023,11/2023,12/2023 e 13/2023 do Município de Pinhal de São Bento.
Artigo 3º - A Presidência do Conselho será exercida pela Sra. Scheila Silvino Beppler
Artigo 4º - Revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº1.124 de 20 de maio de 2024
Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, em 24 de maio de 2024

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:C176F27D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 11.001/2023 e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº. 01/2024 – Processo Administrativo nº 09/2024 – Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados de vigia, na sede da Câmara Municipal de Piraquara/PR, pelo período de 12 (doze) meses, com fornecimento de uniformes, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, HOMOLOGA o referido processo licitatório, ADJUDICANDO seu resultado à seguinte empresa:

• Grupo 1 contendo os Itens 1 e 2: LATINA AMERICANA PRO FACILITYS LTDA, com sede na Avenida Jaime Reis, 330, São Francisco, Curitiba – Paraná, CEP nº 80.510010, CNPJ nº 47.414.338/0001-53, pelo valor total de R$ 177.120,00 (Cento e setenta e sete mil e cento e vinte reais).

Câmara Municipal de Piraquara, em 24 de maio de 2024.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Marlon Augusto Lustosa do Valle
Código Identificador:E336D9FB

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 531/2024 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Concede Aposentaria Voluntária por Idade, nos termos do artigo 13, da Lei Municipal nº 862/2006 c/c art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da CF/88 a servidora pública do Município de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, tendo em vista o Processo de Aposentadoria nº 030/2024, do Instituto de Previdência do Município de Piraquara - PIRAQUARAPREV, e considerando o requerimento de ***Aposentadoria Voluntária por Idade***, protocolado no dia 10/05/2024, resolve:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade à servidora **MARCIA BONIN,** portadora do CI/RG nº 3.618.XXX-0, inscrita no CPF nº 836.349.XXX-15, matricula funcional nº 844331, pertencente ao quadro de servidores do Município de Piraquara, ocupante do cargo efetivo Agente Administrativo, nos termos do artigo 13, da Lei Municipal nº 862/2006 c/c art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88, da Lei Municipal nº 862/2006, com seus efeitos a partir de **20 de maio de 2024.**

Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria no valor bruto mensal de **R$ 1.203,62 (um mil duzentos e três reais e sessenta e dois centavos).**

Art. 3º - Para efeito de recebimento de **provento mensal de sua aposentadoria** fica estipulado 01 (um) salário mínimo no valor de **R$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais)**, e a garantia de que a servidora não perceberá menos que o salário mínimo fixado em Lei, nacionalmente unificado, conforme preconiza o § 3º, do art. 39 c/c art. 7º, inciso VII, da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º - A Aposentadoria Voluntária por Idade concedida com fundamento no art. 13, da Lei Municipal nº 862/2006 c/c art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88, terá seus proventos reajustado na mesma data e índice utilizado para o reajuste geral dos servidores em atividade, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, ou seja, com direito a paridade, nos termos do art. 27, § 1º, da Lei Municipal nº 862/2006.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de **20 de maio de 2024**.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 17 de maio de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:E1671DEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 08 DE 23 DE MAIO DE 2024 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAQUARA

"Dispõe sobre a apreciação da proposta da Secretaria Municipal de Saúde, para a aplicação de recurso financeiro conforme fixado pela RESOLUÇÃO SESA Nº 1.713/2023, no âmbito dos Serviços da Rede de Atenção Psicossocial o valor de R$102.000,00 (Cento e Dois Mil Reais) para a Modalidade CAPS II, e também o valor de R$122.400,00 (Cento e Vinte e Dois Mil e Quatrocentos Reais) para a modalidade CAPS AD, repassado pela Secretaria de Estado de Saúde do Paraná em parcela única."

O **Conselho Municipal de Saúde de Piraquara**, no uso de suas competências Regimentais e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº 1.004 de 05 de maio de 2009, Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Decreto nº 12.317/2024, Regimento Interno e demais dispositivos legais regentes e norteadores;

CONSIDERANDO 4ª Reunião Ordinária realizada em 15 de maio de 2024 com o pleno do Conselho Municipal de Saúde/COMUSP e convocados em face da existência de pauta cuja análise, apreciação e deliberação se fazem necessária;

CONSIDERANDOa apresentação feita pela GESTÂO da Secretaria Municipal de Saúde de PIRAQUARA – PR acerca da adesãoà Resolução nº 1.713/2023 da Secretaria Estadual de Saúde do Paraná a qual tem por finalidade instituir incentivo financeiro de custeio aos Centros de Atenção Psicossocial nas modalidades CAPS II e CAPS AD desta municipalidade**;**

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, bem como em seu Título V, que prevê os recursos, a gestão financeira e o planejamento orçamentário do SUS;

CONSIDERANDO a Lei nº 10.216, de 6 de abril de 2001, que regulamenta a proteção e os direitos das pessoas com transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Saúde nº 3.088 de 23 de dezembro de 2011, que estabelece, no âmbito do SUS (Sistema Único de Saúde), a Política Nacional de Saúde Mental e compreende as estratégias e diretrizes adotadas pelo país;

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017 (Origem: Portaria GM/MS nº 3.089/2011), que trata de normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, e em seu Título II trata sobre o custeio da Rede de Atenção Psicossocial na forma do ANEXO V;

CONSIDERANDO a Lei nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3o do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução SESA nº 673, de 24 de maio de 2023, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros, na modalidade fundo a fundo para os Fundos Municipais de Saúde do Paraná no inciso II do artigo 8º – Implantação de Ações e Serviços de Saúde Componente de Gestão do SUS prevê que o Estado apoiará as ações para a implantação de serviços novos;

CONSIDERANDO apresentação da elaboração do Plano de Ação no âmbito dos Serviços da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), para as Modalidades CAPS II e CAPS AD, o qual tem como finalidade implantar ações e serviços de saúde com o objetivo de organizar a assistência às pessoas com necessidade de tratamento e cuidados específicos em saúde mental;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, o recurso financeiro conforme fixado RESOLUÇÃO SESA Nº 1.713/2023, no âmbito dos Serviços da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) o valor de R$102.000,00 (Cento e Dois Mil Reais) para a Modalidade CAPS II, e também o valor de R$122.400,00 (Cento e Vinte e Dois Mil e Quatrocentos Reais) para a modalidade CAPS AD, repassado pela Secretaria de Estado de Saúde do Paraná em parcela única;

Art. 2º- Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação retroagindo seus efeitos legais a partir do dia 15/05/2024.

Piraquara, 23 de Maio de 2024.

Neivo João Bertuzzi
Presidente
Resolução 15/2023

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde nº 08, de 23 de Maio de 2024.

RANIERE GEOVANE MARQUES SIMÕES
Secretário Municipal de Saúde de Piraquara
Decreto Municipal nº 11.536/2023

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:FC1C23F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17.164/2024

O Município de Piraquara, UASG N. 987769, por meio da Presidente da Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização da concorrência acima citada, cujo objeto é a prestação de serviço para elaboração de projetos de pavimentação, incluindo projetos de

drenagem, terraplanagem, calçadas, OAC (Obra de Arte Corrente), geométricos, interseções, sinalização, paisagismo, quadro de quantidades/custos, memórias de cálculo, especificações de serviços, obras complementares e demais projetos pertinentes, para as vias públicas do Município de Piraquara, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, será realizada no dia 14 de junho de 2024, às 09h, por meio do Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compra. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO. Valor Máximo: R$ 164.718,09 (Cento e sessenta e quatro mil setecentos e dezoito reais e nove centavos). Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compra e no endereço eletrônico www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019). Piraquara, 23 de maio de 2024.

SHEILA GUIMARÃES VELOSO -
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:A688AFD0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 5/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.740/2024

O Município de Piraquara, UASG N. 987769, por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico acima citado, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de Gráfica Digital será realizada no dia 12 de junho de 2024, às 09h por meio do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor Máximo: R$ 360.916,05 (trezentos e sessenta mil novecentos e dezesseis reais e cinco centavos). Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas.O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 147, § 2° paragrafo II, da Lei Federal n° 14133/2021 e regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019). Piraquara, 24 de maio de 2024.
WILLIAN BEETZ BECH -
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:508D1C98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 488/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATADA: EDM CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.079.514/0001-51. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste aditivo contratual a inclusão de uma cláusula contratual estabelecendo a obrigação da CONTRATADA fazer aporte financeiro no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), em moeda corrente, valor esse distribuído em notas de R$ 50,00, R$ 20,00, R$ 10,00, R$ 5,00 e R$ 2,00 reais, para fins de utilização nos caixas do armazém da família. **DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS:** Permanecem inalteradas e em vigor as demais Cláusulas e condições do contrato originário, datado de 28 de novembro de 2023, naquilo que não contrariem o presente aditivo. **DATA ASSINATURA:** 22 de maio de 2024.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:6A6FE5AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.064/2024

O Município de Piraquara, UASG N. 987769, por meio da Presidente da Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização da concorrência acima citada, cujo objeto é a contratação de empresa para conservação e manutenção preventiva em pavimentos urbanos, onde estão contemplados serviços de fresagem de pavimento, escarificação, reperfilagem, escavação, reforço do pavimento, imprimação, pintura de ligação, aplicação de revestimento em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), meio-fio, adequação de equipamentos de drenagem e ensaios tecnológicos a serem executados de forma distinta em vias no Município de Piraquara. Lote 01: Rua Belém, Rua Angelo Jacomel, Acessos Colégio, Rua Olavo de Souza, Rua Bracatinga, Rua Monjoleiro, Rua Malva, Rua Calondela, Rua Ipê, Rua Fernando Nogueira, Rua Manoel Pedro dos Santos, Rua Angico, Rua Itajai, Rua Xanxerê, Travessa Criciúma Rua Joinville, Rua Canela, Rua Sandra Mara Ribas, Rua Curitiba, Rua Carlos Reichman, Rua Mira Haluch; Lote 02: Rua Centenário do Paraná, Rua Maria C. Wilke, Rua das Andorinhas, Rua Francisco de Assis Ricardo, Rua São Francisco, Rua das Violetas, Rua Cedro do Campo, Rua Juri Danilenko, Rua Elli Butzke, Rua Mateus Moscatelli, Rua Aparecio Torres, Rua Sueli Terezinha, Rua Ismael Duarte Viante, Rua Milton Tiedt, Rua Emidio Xavier Duarte, Rua Bernardino Graciano Brito, Rua Lindaura Maria dos Santos, Rua Ivo Alves da Silva, Rua Dorvalina de Paula, Rua Maria Conceição Cruz, Rua Padre Lothario; Lote 03: Rua Betonex, Rua Narciso Gomes, Rua Voadete Smaka, Rua Francisco Pereira, Rua Valério Kowalczuck, Rua José Nestor, Rua Cicero Brasil, Rua João Schimitz, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, será realizada no dia 17 de junho de 2024, às 09h, por meio do Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compra. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO. Valor Máximo: R$ 13.939.944,20 (Treze milhões novecentos e trinta e nove mil novecentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos). Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compra e no endereço eletrônico www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).

Piraquara, 24 de maio de 2024.

SHEILA GUIMARÃES VELOSO -
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:67C9D47A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE Nº 20/2023 - PROCESSO: 42.778/2023

Em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, a Comissão Especial de Credenciamento, por meio de

sua Presidente, torna público o resultado do credenciamento em epígrafe, cujo objeto é o credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidades das Secretarias Municipais, conforme as especificações, quantidades, valores, condições e exigências estabelecidas no presente instrumento e seus anexos. Nesse sentido a comissão decidiu **HABILITAR**: **ITEM 3: Serviço de Intérprete na Língua Estrangeira (ESPANHOL):** CASSIA REGINA MOREIRA, por cumprir todos os requisitos exigidos no Edital, portanto suas solicitações para credenciamento foram **APROVADAS.** Os interessados têm o prazo de 8 (oito) dias úteis, prorrogáveis, para protocolar documentação escoimada de vícios. Salientamos que o processo se encontra disponível para vistas e que fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período. Piraquara, 23 de maio de 2024.

ANA CLAUDIA GAIO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:BD5C57B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO
INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023 - PROCESSO: 33.051/2023

Em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, a Comissão Especial de Credenciamento, por meio de sua Presidente, torna público o resultado do credenciamento em epígrafe, cujo objeto é o credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidades das Secretarias Municipais, conforme as especificações, quantidades, valores, condições e exigências estabelecidas no presente instrumento e seus anexos. Nesse sentido a comissão decidiu **HABILITAR**: **ITEM 1 - Prestação de serviços de cozinha e preparo de alimentação escolar - Regime: Diária 8h:** CLEONICE APARECIDA DE ASSIS MACUX; LETICIA CARVALHO ALVES; LUBIA RAFAELA SANTANA IEMBO. **ITEM 2 - Prestação de Serviços Gerais (Manutenção e Limpeza) - Regime: Diária 8h**: JESSICA DOS SANTOS DE FARIAS; MARIA APARECIDA GABRIEL DOS SANTOS; JUCIRENE PINTO DOS SANTOS, por cumprirem todos os requisitos exigidos no Edital, portanto suas solicitações para credenciamento foram **APROVADAS**. Os interessados têm o prazo de 8 (oito) dias úteis, prorrogáveis, para protocolar documentação escoimada de vícios. Salientamos que o processo se encontra disponível para vistas e que fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período. Piraquara, 23 de maio de 2024.

ANA CLAUDIA GAIO DE OLIVEIRA
- Presidente da Comissão

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:A943846C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA (ELETRÔNICA) Nº 13/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA (ELETRÔNICA) Nº 13/2024

Objeto: aquisição de itens de manutenção e conservação do prédio da Câmara Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
Tipo: menor preço.
Data da sessão: 05/06/2024
Horário da fase de lances: 8h às 14h.
Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras - UASG 928160
Íntegra do aviso de contratação direta disponível em: Portal da Transparência da Câmara Municipal de Pitanga PR - www.pitanga.pr.leg.br
Estimativa do custo: R$ 4.929,49 (quatro mil, novecentos e vinte e nove reais e quarenta e nove centavos)
Dotação:
01.001.01.031.0101.2.108 – Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.30.24.00 – Material para manutenção de bens imóveis
3.3.90.30.25.00 – Material para manutenção de bens móveis
3.3.90.30.26.00 – Material elétrico e eletrônico

Local para informações
Departamento de Administração – Câmara Municipal de Pitanga
Rua Visconde de Guarapuava, 311 – Centro Administrativo 28 de Janeiro
Pitanga – PR - CEP – 85.200-000
Fone : (42) 3646-3443 e-mail: camara@pitanga.pr.leg.br

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:7DC6B14D

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESOLUÇÃO Nº. 02/2024 CMS

RESOLUÇÃO Nº 02, de 23 de maio de 2024, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Pitanga/Pr.

Dispõe sobre a aprovação das Resoluções SESA/Pr nº 516/2024 e 483/2024. As quais habilitam os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2024.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de PITANGA, em reunião extraordinária realizada em 23 de maio de 2024 , no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 511 de maio de 1991;
Resolve:
Art. 1° APROVAR a aquisição de 02 veículos Van, 01 ambulância e 01 carro para transporte sanitário.

Art.2° A presente resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

ADENIEL ALVES DE PAULA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO a resolução nº 02/2024 do CMS em 23/05/2024

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:32EA0B83

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESOLUÇÃO Nº. 03/2024 CMS

RESOLUÇÃO Nº 03, de 23 de maio de 2024, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Pitanga/Pr.

Dispõe sobre a aprovação da Resolução SESA/Pr nº 1713/2023, plano de ação para o planejamento de execução financeira dos recursos transferidos por meio do incentivo financeiro de custeio mensal do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), conforme disposto na Resolução SESA nº 1713/2023 no valor de R$87.000,00

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de PITANGA, em reunião extraordinária realizada em 23 de maio de 2024, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei

Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 511 de maio de 1991.
Resolve:
Art. 1° APROVAR a utilização do incentivo financeiro para a aquisição de bens e serviços para o fortalecimento do Centro de Atenção Psicossocial e Linha de Cuidado em Saúde Mental, e leva em conta as necessidades locais para programação e planejamento de execução elaborado pela equipe conforme Resolução SESA/Pr nº 1713/2023;

Art.2° A presente resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

ADENIEL ALVES DE PAULA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO a resolução nº 03/2024 do CMS em 23/05/2024

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:5741D16A

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DECRETO Nº 116, DE 23 DE MAIO DE 2024

Revoga Decreto nº 110/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o ao memorando 3-9.253/2024, da Secretaria Municipal da Fazenda, Departamento de Contabilidade

RESOLVE

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 110, de 15 DE MAIO DE 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 23 de maio de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:DF383A64

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 25/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UMA ACADEMIA AO AR LIVRE PARA A COMUNIDADE DE VORA DE CIMA EM ATENDIMENTO A EMENDA IMPOSITIVA N°33/2023 E AQUISIÇÃO DE UM PARQUE DE DIVERSÃO INFANTIL DESTINADO A COMUNIDADE DE ASSENTAMENTO CASCATA EM ATENDIMENTO A EMENDA IMPOSITIVA N°105/2023, VIA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA. Abertura das propostas as 09h00min, do dia 11 de Junho de 2024, tipo MENOR PREÇO DO LOTE. Local portal eletrônico: bllcompras.com. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br. Pitanga, 24/05/2024.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:E82A804A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 097/2024

DATA: 24 de maio de 2024.

SÚMULA: Declara Ponto Facultativo, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Fica declarado **Ponto Facultativo** nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta, sem prejuízo da prestação de serviços considerados essenciais, o dia **31/05/2024** (sexta-feira) após o feriado de **30 de maio de 2024 – Corpus Christi**.

Art. 2º – Os serviços públicos considerados essenciais a que se refere o Art. 1º, tais como saúde, transporte e limpeza pública, no que couber, deverão ter escalas de atendimento para os dias **30 e 31/05/2024**, elaboradas pelas chefias imediatas dos departamentos responsáveis pela sua execução.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 24 de maio de 2024.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:E44D5028

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DA CONCORRÊNCIA N° 02/2024

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DA CONCORRÊNCIA N° 02/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2024

O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, com sede na Av. Central, n° 408, em Pitangueiras – PR, torna pública a retificação do edital da Concorrência Nº 02/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/05/2024, Edição 3029, Código Identificador: 6CF858CF, como segue:

No anexo item 7.1.1. do Edital

•
Onde se lê:

•
CRC – Certificado de Registro Cadastral em plena validade na data da licitação;

•
Passa-se a ler

•
Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela COPEL, em vigência na data de apresentação das propostas, 900408000 - projeto de redes elétricas, 900501002 – construção redes elétrica por particular, pertinente ao objeto da presente licitação.

No anexo item 7.1.4. do Edital

•
Onde se lê:

•
A empresa que apresentar proposta para o item do Termo de Referência deste Edital, deverá apresentar CREA de profissional, responsável técnico;

•
A empresa deverá apresentar vínculo empregatício com o profissional técnico indicado. O vínculo poderá ser do tipo carteira assinada ou contrato de prestação de serviço;

•
Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, que será através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado emitido por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou entidades privadas, em nome da licitante, que comprove que tenha executado os serviços de características similares às do objeto da presente licitação.

•
Proposta, conforme Anexo II.

•
Passa-se a ler:

•
A empresa que apresentar proposta para o item do Termo de Referência deste Edital, deverá apresentar CREA de profissional, responsável técnico;

•
A empresa deverá apresentar vínculo empregatício com o profissional técnico indicado. O vínculo poderá ser do tipo carteira assinada ou contrato de prestação de serviço;

•
Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, que será através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado emitido por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou entidades privadas, em nome da licitante, que comprove que tenha executado os serviços de características similares às do objeto da presente licitação.

•
Proposta, conforme Anexo II.

•
Licença de operação perante o órgão competente (IAP – Instituto Ambiental do Paraná), para comprovação de autorização legal para descontaminação e reciclagem de lâmpadas substituídas. Caso a proponente não possua a referida licença ambiental, deverá apresentar cópia autenticada de contrato de prestação de serviços com empresa licenciada, devidamente registrado em títulos e documentos, com duração não inferior ao prazo de execução da presente obra. Deverá apresentar juntamente com o referido contrato, cópia autenticada da licença ambiental em nome da empresa ora contratada.

•
Estudo Luminotécnico do (s) produto (s) a ser (em) fornecido (s), em conformidade com a NBR 5101:2018 e as disposições deste termo de referência. O estudo deverá vir assinado pelo Engenheiro técnico responsável e com identificação e n° do Crea.

•
Certificado (s) de conformidade da (s) luminária (s) a ser (em) fornecido (s), emitido (s) por organismo de Certificação de Produtos (OCP) credenciado (s) no Inmetro em atendimento a Portaria N° 62 de 15 de fevereiro de 2022, dentro do prazo de validade;

•
Relatórios de Ensaios do Tipo – Segurança e Eficiência Energética, EMC, que constam no Certificado de Conformidade apresentado.

•
Relatório de Ensaio de corrosão.

•
Catálogo Técnico da Luminária.

•
Catálogo Técnico do DPS e do Driver.

•
Termo de garantia expedido pelo fabricante, endereçada ao município, atestando a garantia de no mínimo 5 anos para todo o conjunto, contados a partir da data de entrega contra qualquer defeito dos componentes, materiais ou de fabricação das luminárias. Durante o período de garantia o fornecedor deverá substituir, por sua conta, os materiais que apresentarem defeitos de fabricação ou perdas precoces de características.

•
Fornecimento de arquivos digitais em formato .IES ou .LDT, em conformidade com os padrões da IESNA LM-79, para verificação pela equipe técnica do Município dos resultados mínimos exigidos conforme as classificações de vias exigidos, simulados no software DIALUX Evo;

Pitangueiras, 24 de maio de 2024.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:E5C90E1F

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA 10/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2024

OBJETO: Aquisição de cobertor/manta com o objetivo de oferecer as famílias com maior vulnerabilidade no próximo inverno, conforme especificações contidas no edital.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

VALOR MÁXIMO: R$ 8.970,00 (oito mil novecentos e setenta reais)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 27/05/2024 às 08h00min ao dia 04/06/2024 às 07h59min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 04/06/2024 às 08h00min.

ENVIO DAS PROPOSTAS: Através do Protocolo Online, conforme item 5 do edital.

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

ESCLARECIMENTOS: através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 5 do Edital.

Pitangueiras, 24 de maio de 2024.

HELOISE RESQUETI ALMEIDA
Agente de Contratação

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:8E537A0A

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 41/2021

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 41/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.
MODALIDADE: Inexigibilidade 03/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: ABSOLUT CLINICA MEDICA E GESTÃO EM SAUDE LTDA
CNPJ/MF: 26.740.375/0001-81
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 prorrogar a vigência do contrato nº 41/2021, cujo término passa a ser em 01 de dezembro de 2024. Fica reajusto em 5% o valor mensal, passando a ser de R$ 17.241,67 (dezessete mil duzentos e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos).
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e João Carlos Rodrigues da Silva.
DATA DA ASSINATURA: 24/05/2024

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:7B8A5BCF

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 47/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 47/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 11/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA
CNPJ: 21.922.507/0001-72
OBJETO: Contrato Administrativo a contratação de empresa especializada para prestação de SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, GERENCIAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, EMISSÃO, FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE CARTÕES VALE-ALIMENTAÇÃO, através de cartões magnéticos, destinados aos servidores da Administração Pública Municipal de Pitangueiras - Paraná, para a aquisição de produtos de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais do ramo pertinente, pelo período de 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 667.800,00 (seiscentos e sessenta e sete mil e oitocentos reais).
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESP. Nº 37 Manutenção do Gabinete do Secretário
3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Rafael Prudente Carvalho Silva
DATA DA ASSINATURA: 24/05/2024

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:06DDAFDA

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2024

OBJETO: Registro de preço para contratação de Microempresa e/ou empresa de pequeno porte, nos moldes da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, Decreto Municipal n° 415/2024 e 417/2024 para apresentação musical solo, conjunto ou banda musical para atender o Centro de Convivência do Idoso, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

VALOR MÁXIMO: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 17/06/2024, às 09h00min.

INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 17/06/2024, às 09h30min.

LINK DE ACESSO AO PROCESSO: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via rede mundial de computadores (internet) através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) no endereço eletrônico https://bllcompras.com

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

ESCLARECIMENTOS: através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 3.3 e 3.3.1 do Edital.

Pitangueiras, 24 de maio de 2024.

HELOISE RESQUETI ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:112F4766

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2024

OBJETO: Registro de preço para contratação de Microempresa e/ou empresa de pequeno porte, nos moldes da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, Decreto Municipal n° 415/2024 e 417/2024 para prestação de serviço de recapagem de pneus, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

VALOR MÁXIMO: R$ 793.713,64 (setecentos e noventa e três mil, setecentos e treze reais e sessenta e quatro centavos).

ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 18/06/2024, às 09h00min.

INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 18/06/2024, às 09h30min.

LINK DE ACESSO AO PROCESSO: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via rede mundial de computadores (internet) através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) no endereço eletrônico https://bllcompras.com

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

ESCLARECIMENTOS: através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 3.3 e 3.3.1 do Edital.

Pitangueiras, 24 de maio de 2024.

HELOISE RESQUETI ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:ECFF397C

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia fixa comutada (STFC), na modalidade de tráfego ilimitado para ligações locais e nacionais, fixo-fixo e fixo-móvel, incluindo os serviços de PABX Virtual, com estrutura em nuvem baseado em protocolo SIP e tecnologias VOIP (Voz sobre IP), com fornecimento de telefones IP em regime de comodato, bem como o fornecimento de equipamentos para as unidades e órgãos da Prefeitura de Pitangueiras, conforme descrição contida no Anexo I deste edital.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

VALOR MÁXIMO: R$ 172.782,72 (cento e setenta e dois mil, setecentos e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos).

ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 19/06/2024, às 09h00min.

INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 19/06/2024, às 09h30min.

LINK DE ACESSO AO PROCESSO: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via rede mundial de computadores (internet) através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) no endereço eletrônico https://bllcompras.com

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

ESCLARECIMENTOS: através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 3.3 e 3.3.1 do Edital.

Pitangueiras, 24 de maio de 2024.

HELOISE RESQUETI ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:D2B19D64

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2024

OBJETO: Registro de preço para contratação de Microempresa e/ou empresa de pequeno porte local, nos moldes da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, Decreto Municipal n° 415/2024 e 417/2024 e Lei Municipal Nº 690/2021, com lote ampla concorrência, para eventual prestação de serviço limpeza dos prédios públicos municipais, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital.

TIPO: MENOR POR ITEM

VALOR MÁXIMO: R$ 162.180,00 (cento e sessenta e dois mil cento e oitenta reais).

ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 20/06/2024, às 09h00min.

INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 20/06/2024, às 09h30min.

LINK DE ACESSO AO PROCESSO: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via rede mundial de computadores (internet) através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) no endereço eletrônico https://bllcompras.com

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

ESCLARECIMENTOS: através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 3.3 e 3.3.1 do Edital.

Pitangueiras, 24 de maio de 2024.

HELOISE RESQUETI ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:6CA150B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO PSS 02/2023

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RECLASSIFICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS EDITAL 02/2023

O Presidente da Comissão Organizadora para Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023 nomeado pela Portaria nº 068 de 12 de Maio de 2023, mediante as condições estipuladas neste edital, e considerando a **solicitação do candidato** torna público a **RECLASSIFICAÇÃO FINAL** do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, nos seguintes termos:
Art. 1º ficam **CLASSIFICADOS** para o cargo de **Operador de Maquinas** os inscritos conforme listagem abaixo:

CLAS.	NOME DO CANDIDATO	CARGO	PONTOS
01º	EDERSON MACHADO	OPERADOR DE MAQUINAS	32
02º	CIRINEU CARDINAL	OPERADOR DE MAQUINAS	22
03º	RODRIGO LODI	OPERADOR DE MAQUINAS	22
04º	OSMUNDO MAURI MULLER	OPERADOR DE MAQUINAS	12
05º	WESLEY STUEPP GORMANN	OPERADOR DE MAQUINAS	12
06º	ROBERTO AMILTON DA ROSA BARTSCH	OPERADOR DE MAQUINAS	02
07º	EDSON ELISANDRO GRIEBLER	OPERADOR DE MAQUINAS	24

08º	LUIZ FERNANDO ZANATO GOSCH	OPERADOR DE MAQUINAS	21

Art. 2º Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Planalto, 22 de maio de 2024

ANDERSON DELARES
Presidente da Comissão Nomeado pela Portaria nº 068/2023

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:89E6D68D

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 243/2024

PORTARIA Nº 243 DE 23 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a cassação de Licença para tratos de assuntos particulares de servidora afastada e dá outras providências.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Cassar Licença para tratos de assuntos particulares sem vencimento da servidora Cheila Karina Schimitez Pimentel, matrícula 1094-1, *ocupante cargo efetivo de Atendente de Creche.*
Art. 2º. A servidora deverá retornar ao trabalho até o 5º dia útil subsequente à publicação da presente portaria.
Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos vinte e tres dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:676CA017

LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE FOMENTO

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

O Município de Planalto, - CNPJ 76.460.526/0001-16 no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o caput do Artigo 29 da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, firma termo de fomento, sem chamamento público, por se tratar de recursos de emenda parlamentar, conforme especificações a seguir:
OBJETO: execução do Projeto "Educação Especial através dos repasses do Recursos do FUNDEB", o qual será realizado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de PLANALTO – APAE.
ENTIDADE: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Planalto – APAE
CNPJ Nº. 80.884.315/0001-88
ENDEREÇO: Rua Balduino Menegazzi, nº 275 – Centro – Planalto/Pr.
VALOR TOTAL: R$ R$464.190,24 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, centos e noventa reais e vinte e quatro centavos).
FORMA DE REPASSE: O repasse será efetuado em 12 (doze) parcelas mensais de acordo com o programa de desembolso conforme disposto no Plano de Aplicação.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme determinado no Termo de Fomento.
A documentação apresentada, bem como os pareceres e as justificativas, estão disponíveis para consulta no Processo Administrativo 005/2024.

PLANALTO, AOS VINTE E QUATRO DIA DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:1E4AC99F

LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITITVO AO TERMO DE FOMENTO 002/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DEE PLANALTO (APAE).

Aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PLANALTO (APAE),** neste ato representada por seu Presidente Sr. **JULIANO POSSATTO**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Municipal nº 2684 de 28 de junho de 2022 e Decretos Municipais nº 4.448 e 4.449/2026, bem como nos princípios que regem a Administração Publica e demais normas pertinentes, resolvem em comum acordo aditar o termo de Fomento nº 002/2022, firmado entre as partes em data de 19 de julho de 2022, cujo objeto é estabelecer as condições para execução do Projeto ATENDIMENTO CLINICO PARA ESTUDANTES COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA, COM DEFICIENCIAS INTELECTUAIS MULTIPLAS E TRANSTORNOS GLOBAIS D DESENVOLVIMENTO, o que será realizado pela ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PLANALTO (APAE) com recursos oriundos da Administração Publica, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Em razão do mútuo acordo entre as partes, fica alterado o item 6 (do prazo de vigência), subitem 6.1, constante do termo de Fomento 002/2022, prorrogando o prazo de vigência até a data de 10/12/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

JULIANO POSSATTO
Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais De Planalto (APAE)

Testemunhas:

_____
EDERSON ALTINO KOBS
RG nº 7.393.781-7/PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:1B1898A3

LICITAÇÃO
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2024
O MUNICIPIO DE PLANALTO, na forma do art. 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores, conforme Ata do Processo de Credenciamento nº 002/2024, optou pela inexigibilidade de licitação a despesa abaixo especificada.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem/limpeza de veículos que compõe a frota deste Município de Planalto-PR.
EMPRESA: 54.751.738 MAURÍCIO GABRIEL ROHR
CNPJ Nº 54.751.738/0001-10
VALOR TOTAL: R$ 108.100,00 (Cento e oito mil e cem reais).

DATA: 23 de Maio de 2024.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:F2981EA9

LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE ADESÃO 174/2024

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 174/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2024

DATA DA ASSINATURA: 24 de maio de 2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: MAURÍCIO GABRIEL ROHR.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para Termo de Adesão ao Credenciamento é a prestação de serviços de lavagem/limpeza de veículos que compõe a frota deste Município de Planalto.
VALOR TOTAL R$ 108.100,00 (cento e oito mil e cem reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:B6BAE6DE

LICITAÇÃO
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 088/2021

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 088/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021

TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 088/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PLANALTO E LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA.

MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI,** em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a pessoa jurídica **LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 04.336.100/0001-44, com sede à Rua Desembargador Costa Carvalho, Nº 1395, bairro São Bernardo, CEP 84.600-392, na Cidade de União da Vitória - PR, neste ato representado pela Administradora a Sra. LUISIANE SCARLET DA MAIA, brasileira, comerciante, portadora do RG n.º 10.709.138-6, e do CPF sob n.º 067.721.919-94, residente e domiciliada, na Cidade de União da Vitória - PR, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 088/2021, proveniente do Processo Administrativo de Pregão Presencial nº 015/2021, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. “Contratação de empresa especializada visando a execução de prestação de serviços de coleta e transporte dos resíduos sólidos orgânicos e de resíduos rejeitos de reciclagem, de classe II, produzido no Perímetro Urbano e Rural do Município de Planalto-PR, para coleta diária, durante a vigência do Contrato, conforme necessidade desta Municipalidade”.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo e igual valor do Contrato de Administrativo nº 088/2021, pelo período de 60 (sessenta) dias, com vigência até 31 de maio de 2024, visando atender as atividades pertinentes aos serviços continuados do Município de Planalto-Pr.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. Pela prorrogação do prazo de 60 (sessenta) dias, a vigência do Contrato n° 088/2021 passa a ser até 31 de maio de 2024, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
Parágrafo Segundo. Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme artigos 77 a 80 da Lei n° 8.666/93.
Parágrafo Terceiro. Com o presente aditivo, fica conferido ao Contrato Originário a regularidade do credito orçamentário ao exercício financeiro do ano de 2024.

CLAUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:
Parágrafo Primeiro. Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato Administrativo em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela CONTRATADA são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente e refletem o preço de mercado, sem contar que os preços serão mantidos durante a vigência e justifica-se ainda que os serviços são de natureza continuada não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades do Município de Planalto.
Parágrafo Segundo. Para a referida prorrogação há previsão contratual contida no Contrato Administrativo n° 088/2021, assim como, conforme previsão legal estabelecida no art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES:
Parágrafo Primeiro. Fica mantido o valor constante na Cláusula Primeira (do objeto) e Cláusula Terceira (valor contratual) do Contrato Administrativo n° 088/2021, cujo valor global é de R$ 98.970,18 (noventa e oito mil, novecentos e setenta reais e dezoito centavos), assim como as condições de pagamento e reajustes contratuais.
Parágrafo Segundo. Como não há alteração de valores neste Termo Aditivo, considera-se a pesquisa de preços devidamente realizada no Processo Administrativo de Pregão Presencial n° 015/2021, tendo sido ofertado pela empresa Contratada a melhor oferta e compatível com os valores de mercado até a presente data.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Parágrafo Primeiro. A Despesa com a execução do objeto do presente contrato, será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2024, a saber:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Destinação de recurso**
00640	05.116.15.452.1501.2050	3.3.90.39.00.00.00000
00650	05.116.15.452.1501.2050	3.3.90.39.00.00.00511
02070	09.126.10.305.1001.2032	3.3.90.39.00.00.00494
02890	13.136.18.541.0801.2055	3.3.90.39.00.00.00555
02880	13.136.18.541.0801.2055	3.3.90.39.00.00.00000

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Parágrafo Primeiro. As demais cláusulas e condições ajustadas no Contrato Administrativo nº 088/2021, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes em todos os seus termos, conforme Contrato Originário anexo e que integra o presente aditivo para todos os efeitos legais.
Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/Pr. para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

LUISIANE SCARLET DA MAIA
Limpatur Limpeza Urbana LTDA.

Testemunhas:

_____
EDERSON ALTINO KOBS
RG nº 7.393.781-7/PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:984F732B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA PORTARIA 006/2024 DE 02 DE JANEIRO DE 2024

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇAO

Súmula: "Nomear o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.".
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica de Pontal do Paraná, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná e na Lei 2425/2023.

Resolve:

Art. 1º NOMEAR o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

CARGO: COORDENADOR DE LICITAÇÕES
SERVIDOR: MIGUEL RUBENS PERIM NETO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se

Pontal do Paraná, em 02 de janeiro de 2024.

SINEDIR DA ROSA CARDOZO
Presidente

OSNI ALVES DE ABREU
1º Secretario

DEIGAELTE DE JESUS OLIVEIRA
2º Secretário

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:20001810

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 – INEXIGIBILIDADE 20/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023 EXTRATO DO CONTRATO Nº 466/2024

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** pessoa jurídica de direito público**, situados à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná,** neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Rudisney Gimenes Filho**, Portador da Cédula de Identidade n.º776.674.3-1- SSP/PR e do CPF n.º 055.717.339-69 , e de outro lado, a Empresa :51.299.836 LEONARDO GARCIA, CNPJ n.º 51.299.836/0001-70, situado à Rua AVENIDA CAIOBÁ n.º 22, Bairro SHANGRILÁ – CEP 83255-000 – Cidade PONTAL DO PARANÁ doravante denominada CONTRATADA. DO OBJETO: A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se **a prestação de serviços de atendimento à comunidade em geral e comunidade escolar do Município de Pontal do Paraná obedecendo as demandas das respectivas secretarias das quais pertencem os projetos pertinentes às mesmas, sob demanda**. **VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 14.564,88 (QUATORZE MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).** A vigência do presente instrumento é 06 (seis) meses. Departamento de Compras e Licitações. Pontal do Paraná 22, de MAIO de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:ADDE46D7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO PREGÃO 37

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 150/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 37/2024 – Objeto **Contratação de empresa especializada em serviços de software integrado de gestão pública em plataforma web, no modo licença de uso de programas, sem limite de usuários. Inclui ainda serviços complementares necessários ao funcionamento de tais sistemas, como migração de dados, implantação, parametrizações e configurações, treinamento de usuários, suporte técnico, manutenção corretiva, legal e evolutiva, bem como hospedagem da solução em data center.** A contratação será pelo período de 12 meses. ABERTURA**: 13/06/2024,** às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico **http://comprasbr.com.br**. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. O edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência/licitações e portal **http://comprasbr.com.br.** Pontal do Paraná, 24 de maio de 2024

AUREA MUNHOZ
Pregoeira - Decreto nº 11.332/2023

Publicado por:
Aurea Munhoz
Código Identificador:BE503D6C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCEDIMENTO AUXILIAR 03/2023 CREDENCIAMENTO Nº 11/2023 INEXIGIBILIDADE 69/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 31/2024 EXTRATO DO CONTRATO Nº 434/2024

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** pessoa jurídica de direito público**, situados à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná,** neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Rudisney Gimenes Filho**, Portador da Cédula de Identidade n.º 776.674.3-1 SSP/PR e do CPF n.º 055.717.339-69, e de outro lado, a Empresa **52.950.769 DANIELI BARBOSA DE GODOY,** inscrita no **CNPJ n.º 52.950.769/0001-74**. **DO OBJETO:** A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se **a prestação de serviços de corte de tecido sob medida, serviços de costura, serviços de serigrafia e serviços de modelagem de uniforme escolar da rede municipal de ensino de Pontal do Paraná. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 2.400,00 (Dois**

mil e quatrocentos reais). O prazo de vigência será de 06 (seis) meses. Departamento de Compras e Licitações. Pontal do Paraná, 15 de maio de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:6EA8E7D2

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - GUARDA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 13, DE 24 DE MAIO DE 2024, DA CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

A Corregedoria da Guarda Civil Municipal – CGCM, da Secretaria Municipal de Segurança Pública – SMSP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, 4º e 5º e do art. 9º da Lei Ordinária nº 2066 de 1° de setembro de 2020.
RESOLVE:
I – Nomear temporariamente, para compor e exercer a função de Presidente da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar – COPSPAD, da Corregedoria da Guarda Civil Municiapal, o Sr. ENDRIGO GIOVANNI ALBINI COMANDULLI, matrícula 318281, ocupante de cargo de Inspetor da Guarda Civil Municipal, Lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública.

II – O servidor ficará disponível até o termino do processo relativo ao memorando 861/2024.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Cumpra-se.

Pontal do Paraná/PR, 24 de Maio de 2024

JOACIR JOÃO CASSILHA JÚNIOR
Corregedor da Guarda Civil Municipal

Publicado por:
Joacir João Cassilha Júnior
Código Identificador:408E15DD

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - GUARDA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 14, DE 24 DE MAIO DE 2024, DA CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

A Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal – CGCM, da Secretaria Municipal de Segurança Pública - SMSP, no uso das competências e atribuições conferidas pelos artigos 3º, 4º e 5º, da Lei Ordinária Nº 2.066, de 01 de Setembro de 2020, considerando o **Memorando Interno nº 861/2024**, oriundo do Comando da Guarda Civil Municipal, que versa sobre conduta de servidor Guarda Civil Municipal, contrária aos regramentos disciplinares adstritos aos agentes da Corporação,
RESOLVE:

I – DETERMINAR a instauração de **SINDICÂNCIA CONTRADITÓRIA,** para apuração de possível violação de princípios mínimos art. 26, § IX, art. 39, §1º, X,, todos da Lei Complementar nº 2.066/2020 – Regulamento Disciplinar dos Servidores do Quadro dos Profissionais da Guarda Civil Municipal de Pontal do Paraná, e outros dispositivos que, por ventura, restarem configurados no curso do processo.

II –DESIGNARo servidor ENDRIGO GIOVANNI ALBINI COMANDULLI, matrícula 318281, já nomeado através da Portaria nº 13, de 24 de maio de 2024 e a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, já nomeada pela Portaria nº 832, de 24 de Outubro de 2022, ELIANE CARDOSO DO NASCIMENTO SANTETTI, matrícula 318951 e DOUGLAS JOSÉ ZANATTA, matrícula 318101, respectivamente, Presidente, Secretário, e Membro, para exercer as atividades procedimentais com independência e imparcialidade, assegurando-se o sigilo necessário à elucidação dos fatos ou exigido pelo interesse da Administração Pública Municipal.

III – AUTORIZAR, para os trabalhos da Comissão Processante, a partir do recebimento deste, todos os demais atos legais e necessários objetivando a conclusão do processo, bem como a prorrogação de prazos, em havendo necessidade, ou suspender os procedimentos de acordo com as circunstâncias, devendo ao final, emitir relatório circunstanciado, com a devida conclusão do processo administrativo.

IV –Ao envolvido, cuja identificação e demais informações restarão preenchidas no ato de sua Notificação,**FICA ASSEGURADO**, o devido processo legal, cuidando-se de que não haja prejuízo à defesa e, por conseguinte ao processo.

Registre-se.
Cumpra-se.

Pontal do Paraná/PR, 24 de Maio de 2024.

JOACIR JOÃO CASSILHA JÚNIOR
Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal

Publicado por:
Joacir João Cassilha Júnior
Código Identificador:964D184C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

"Dispõe sobre Homologação das Resoluções nº 01, 02 e 03/2024 do Conselho Municipal de Saúde de Pontal do Paraná e dá outras providências".
RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Organica Municipal,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar as Resoluções do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Pontal do do Paraná, abaixo especificadas:
Resolução nº 01 de 06/03/2024: Aprovação da Programação Anual de Saúde – PAS 2024;
Resolução nº 02 de 01/04/2024: Aprovação do Relatório Anual de Gestão – RAG 2023.
Resolução nº. 03 de 01/04/2024 : Aprovação do Plano de Trabalho do Bolsa Familia;
Art. 2º - Este termo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pontal do Paraná, 15 de maio de 2024

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:B6D6D801

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

"Dispõe sobre Homologação das Resoluções nº 04 e 05/2024 do Conselho Municipal de Saúde de Pontal do Paraná e dá outras providências".
RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Organica Municipal,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar as Resoluções do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Pontal do do Paraná, abaixo especificadas:
Resolução nº 04 de 07/05/2024: Aprovação da Resolução nº. 484/2024 – SESA, referente a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o Pronto Atendimento Municipal

Resolução nº 05 de 07/05/2024: Aprovação da resolução SESA Nº 516/2024, Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário.

Art. 2º - Este termo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pontal do Paraná, 08 de maio de 2024

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:525AF00E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 628 DE 23 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Concurso Público n°001/2024 e Edital de Convocação n°. 015 /2024 e Memorando nº 8892/2024.**

RESOLVE:
Artigo 1º- Nomear o(a) candidato(a) aprovado(a) pelo **Concurso Público n°. 001/2024** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:
CARGO:ADVOGADO(A)
NOME: KELLY DEFANI SCOARIZE
CLASSIFICAÇÃO: 1º
ADMISSÃO: 23.05.2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO : 15/2024
Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do(a) servidor(a) **.**

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,23 de maio de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:7CAD14F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 629 DE 23 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o §2°, Art. 85 da lei Municipal n°. 075/1997 e contido no **Protocolo nº 12.665/2024**
RESOLVE:
Artigo 1º – Conceder ao servidor (a) **DEILCE MARIA PEREIRA - MATRÍCULAS- 8921 e 61811 ,** ocupante do cargo de **PROFESSOR(A)** lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação , Licença por Motivo de doença em Pessoa da Família, p**elo período de **30 (trinta) dias,** sem prejuízo da remuneração.
Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença em **13 de maio de 2024.**
Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 23 de maio de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:39664958

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.770/2024 DE 24/05/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 11770/2024 de 24/05/2024
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0028.2.045.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
419 - 3.1.90.94.00.00	00104	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
		Total Suplementação:	**5.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
10.001.12.361.0026.2.041.		GESTÃO E POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO	
344 - 3.1.90.94.00.00	00104	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
		Total Redução:	**5.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 24 de maio de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:93E6A305

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 631 DE 24 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401/2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 10.233/2024**.
RESOLVE:
Artigo 1º – **Promover e Progredir** o (a) servidor (a) **DEBORA DE CAMPOS BRIZOLA ANDRADE** – **EDUCADOR INFANTIL - MATRICULA – 61731** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**
Parágrafo Único – Promoção e Progressão , referente ao período aquisitivo de **10/01/2021 a 10/01/2024.**
Quanto ao benefício de progressão, a servidora atendeu ao disposto na lei 2401/2023, podendo portanto ser **Progredida para a classe D.**
Quanto ao benefício da **Promoção,** mediante à alteração dada pela lei Nº 2537/2024, a servidora passou a ter direito, podendo assim ser **Promovida para o nível V.**
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor em **MAIO/2024.**
Artigo 3º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 24 de maio de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:6D8F036A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.771/2024 DE 24/05/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 11771/2024 de 24/05/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 3.600,00 (três mil seiscentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.301.0031.2.057.		ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE	
759 - 3.1.90.04.00.00	31064	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
758 - 3.1.90.11.00.00	31064	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.600,00
Total Suplementação:			**3.600,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.304.0031.2.058.		VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
760 - 3.1.90.04.00.00	31064	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.600,00
Total Redução:			**3.600,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 24 de maio de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:91CD5DAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.772/2024 DE 24/05/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 11772/2024 de 24/05/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 5.400,00 (cinco mil quatrocentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.301.0031.2.057.		ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE	
881 - 3.1.90.11.00.00	1064	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.400,00
		Total Suplementação:	**5.400,00**

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na Forma do disposto pelo Art. 43, § 1º , inciso IV da Lei 4230 de 17 de março de 1964.

Excesso de Arrecadação;		
Receita:1.7.1.3.50.11.01.32000000	Fonte: 1064	5.400,00
	Total da Receita:	**5.400,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 24 de maio de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:82E61DA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.773/2024 DE 24/05/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 11773/2024 de 24/05/2024
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.
O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 45.960,00 (quarenta e cinco mil novecentos e sessenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA	
09.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
09.001.18.541.0020.2.034.		GERENCIAMENTO AMBIENTAL	
286 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.960,00
Total Suplementação:			**45.960,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA	
09.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
09.001.18.541.0020.2.034.		GERENCIAMENTO AMBIENTAL	
279 - 3.3.50.41.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES	20.990,00
284 - 3.3.90.35.00.00	01000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	9.990,00
289 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.990,00
09.001.18.541.0021.2.035.		CONSCIENTIZAÇÃO AMBIENTAL	
290 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	9.990,00
Total Redução:			**45.960,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ ,Estado do Paraná, em 24 de maio de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:2668C441

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.774/2024 DE 24/05/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 11774/2024 de 24/05/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.365.0027.2.044.		ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB - INFANTIL	
405 - 3.1.90.04.00.00	00102	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100.000,00
Total Suplementação:			**100.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.365.0027.2.044.		ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB - INFANTIL	
407 - 3.1.90.11.00.00	00102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
409 - 3.1.90.13.00.00	00102	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	50.000,00
Total Redução:			**100.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 24 de maio de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:EBD07FA5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 01/2024

Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas do Incentivo Financeiro Estadual para Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI do Município de Porecatu-PR

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Porecatu - PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei municipal 1014/2000, alterada pela Lei nº 1.692/2015;

Considerando a Deliberação 16/2022 do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso do Paraná e,

Considerando a reunião realizada 23/05/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar A Prestação de Contas do Incentivo Financeiro Estadual, para Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI,no valor de R$24.500,00, para o Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas, realizado pelo "Lar Padre Calógero Gaziano", referente ao período do pagamento até 30 de junho de 2023.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porecatu, 23 de Maio de 2024.

MARIA APARECIDA DE JESUS SOUZA
Presidente do CMDI

Publicado por:
Soraya B.cavalheri
Código Identificador:E63EB681

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 02/2024

Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas do Incentivo Financeiro Estadual para Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI do Município de Porecatu-PR

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Porecatu - PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei municipal 1014/2000, alterada pela Lei nº 1.692/2015;

Considerando a Deliberação 16/2022 do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso do Paraná e,

Considerando a reunião realizada 23/05/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar A Prestação de Contas, FINAL, do Incentivo Financeiro Estadual, para Instituição de Longa Permanência para Idosos -ILPI,no valor de R$24.500,00, para o Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas, realizado pelo "Lar Padre CalógeroGaziano", referente ao segundo semestre de 2023.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porecatu, 23 de Maio de 2024.

MARIA APARECIDA DE JESUS SOUZA
Presidente do CMDI

Publicado por:
Soraya B.cavalheri
Código Identificador:6E3B78C3

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 03/2024

Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de contas do Incentivo Financeiro Estadual para execução de projetos, programas e serviços para o atendimento de pessoas idosas do Município de Porecatu-PR

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Porecatu - PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei municipal 1014/2000, alterada pela Lei nº 1.692/2015 e
Considerando a reunião realizada 23/05/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo Financeiro Estadual para atuação no desenvolvimento de ações para implantação e/ou implementação de projetos, programas e/ou serviços de prevenção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa, incluindo o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, através do Centro de Convivência do Idoso, de acordo com a Deliberação 015/2022 do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso do Paraná, referente ao período do pagamento até 30 de junho de 2023, com saldo superior a 50%.

Art. 2º Aprovar o Plano de Providências e a justificativa do Órgão Gestor do não uso do recurso

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porecatu, 23 de Maio de 2024.

MARIA APARECIDA DE JESUS SOUZA
Presidente do CMDI

Publicado por:
Soraya B.cavalheri
Código Identificador:F4FB26BB

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 04/2024

Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de contas do Incentivo Financeiro Estadual para execução de projetos, programas e serviços para o atendimento de pessoas idosas do Município de Porecatu-PR

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Porecatu - PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei municipal 1014/2000, alterada pela Lei nº 1.692/2015 e
Considerando a reunião realizada 23/05/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo Financeiro Estadual para atuação no desenvolvimento de ações para implantação e/ou implementação de projetos, programas e/ou serviços de prevenção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa, incluindo o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, através do Centro de Convivência do Idoso, de acordo com a Deliberação 015/2022 do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso do Paraná, referente segundo semestre de 2023, com saldo superior a 50%.

Art. 2º Aprovar o Plano de Providências e a justificativa do Órgão Gestor do não uso do recurso

Art. 3º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porecatu, 23 de Maio de 2024.

MARIA APARECIDA DE JESUS SOUZA
Presidente do CMDI

Publicado por:
Soraya B.cavalheri
Código Identificador:56604192

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 047/2024

ALTERA MEMBRO SUPLENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial as contidas no artigo 3º da Lei Municipal nº 1.370, de 25 de novembro de 2009,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica ALTERADO a composição do **CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE**, do Decreto 046/22, em cumprimento ao artigo 2ºda Lei Municipal nº 1.370, de 25 de novembro de 2009, tendo em vista a solicitação por ofício da Entidade Civil Organizada, contido no Ofício nº 120/2024 da Secretaria Municipal de Educação, que passa a ter a seguinte composição:

REPRESENTANTES INDICADOS POR ENTIDADES CIVIS ORGANIZADAS, ESCOLHIDOS EM ASSEMBLEIA ESPECIFICA:
Titular: Rosemeire Aparecida da Silva
Suplente: Keila Martins Cosini de Oliveira

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro(24.05.2024).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Soraya B.cavalheri
Código Identificador:FF005749

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 143/2024 – MUNICÍPIO DE PORECATU/PR

O Prefeito Municipal de Porecatu/PR, com posse de suas atribuições em 24 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o funcionário Ailton Picolo, RG. nº 3.914.160-4, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Secretário de Urbanismo, Obras e Viação, para responder como Gestor do Convênio e como Fiscal fica Designado o funcionário Lucas José de Caires Pinheiro, RG. nº 10.090.870-0, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, engenheiro no setor de Divisão de Obras, para atuar e auxiliar na fiscalização do Convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Porecatu, 24de maio de 2024.

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal de Porecatu/PR

Publicado por:
Soraya B.cavalheri
Código Identificador:48E45D14

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO 06/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 20/2024
Pregão Presencial nº 06/2024
Objeto: locação de tendas, palcos, banheiros químicos, fechamentos metálicos, arquibancadas e pórtico de entrada de áreas, para futuros eventos a serem realizados no município de Porecatu/PR no ano de 2024, em datas comemorativas.

Porecatu, 24 de maio de 2024.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 20/2024
Pregão Presencial nº 06/2024
Objeto: locação de tendas, palcos, banheiros químicos, fechamentos metálicos, arquibancadas e pórtico de entrada de áreas, para futuros eventos a serem realizados no município de Porecatu/PR no ano de 2024, em datas comemorativas.

Contratada: EFICAZ LOCADORA LTDA *CNPJ 07.311.835/0001-01*
Valor: R$ 51.220,00 (cinquenta e um mil e duzentos e vinte reais).

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.23-1114

Porecatu, 24 de maio de 2024.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 028/2024

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:4A04B572

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO 06/2024

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 20/2024
Pregão Presencial nº 06/2024
Objeto: locação de tendas, palcos, banheiros químicos, fechamentos metálicos, arquibancadas e pórtico de entrada de áreas, para futuros eventos a serem realizados no município de Porecatu/PR no ano de 2024, em datas comemorativas.

Porecatu, 24 de maio de 2024.

Fábio Luiz Andrade
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 20/2024
Pregão Presencial nº 06/2024
Objeto: locação de tendas, palcos, banheiros químicos, fechamentos metálicos, arquibancadas e pórtico de entrada de áreas, para futuros eventos a serem realizados no município de Porecatu/PR no ano de 2024, em datas comemorativas.

Contratada: F.A.L. EVENTOS LTDA -ME *CNPJ 16.993.356/0001-03*
Valor: R$ 261.977,00 (duzentos e sessenta e um mil, novecentos e setenta e sete reais).

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.23-1114

Porecatu, 24 de maio de 2024.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 028/2024

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:E300D591

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PE 026/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 644/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
COTA PRINCIPAL E RESERVA DE COTA PARA ME, EPP E MEI

MAIOR DESCONTO PERCENTUAL

OBJETO

Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) no ramo de farmácia comercial para fornecimento de medicamentos tendo como referência a Tabela da CMED – Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, através do MAIOR DESCONTO PERCENTUAL para atendimento de famílias em vulnerabilidade social e/ou demandas judiciais que necessitem de medicamentos não padronizados no município de Porto Amazonas, que não constem na Relação Municipal de Medicamentos – REMUME, para o Departamento de Saúde, pelo período de 12 meses, conforme os itens, quantidades, condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00 horas do dia 11 de junho de 2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 11 de junho de 2024.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).**
Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br.
Informações através do telefone (42) 3256-1122 ou e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 24 de maio de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:4729E941

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PE 027/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 472/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR VALOR POR LOTE

EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI, COTA PRINCIPAL E RESERVA DE COTA PARA ME, EPP E MEI

OBJETO

Registro de Preços para contratação de empresa para Prestação de Serviços mecânicos,funilaria, pintura, vidraçaria, tapeçaria, estofaria, reparos elétricos, alinhamento, balanceamento,entre outros, destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos pesados, multimarcas, que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas– PR, pelo período de 12 (doze) meses conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00 horas do dia 12 de junho de 2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 12 de junho de 2024.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: **R$ 711.300,00 (setecentos e onze mil e trezentos reais).**
Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br.
Informações através do telefone (42) 3256-1122 ou e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 24 de maio de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:98A629A0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 95/2024

DECRETO Nº 95 DE 24 DE MAIO DE 2024.

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NO DIA 31 DE MAIO DE 2024, NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE PORTO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e com fundamento nos incisos IX, X do artigo 64, da Lei Orgânica do Município e;
CONSIDERANDO a Portaria MGI N.º 8.617 de 26 de dezembro de 2023, da Ministra de Estado da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos Substituta, que divulga os dias de feriados nacionais e estabelece os dias de ponto facultativo do ano de 2024;
RESOLVE

Art.1º Estabelecer **"PONTO FACULTATIVO"** no dia 31 de maio de 2024, nas repartições públicas municipais de Porto Amazonas.

Art.2º O disposto no artigo 1º não se aplica aos serviços e atividades consideradas de natureza essencial, os quais ficam sujeitos ao horário de expediente estabelecido, para o funcionamento dos respectivos órgãos da Administração Pública Municipal.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 24 de maio de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:36507705

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 94/2024

DECRETO Nº 94 DE 24 DE MAIO DE 2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO DE PORTO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA, Prefeito do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1260 de 20 de dezembro de 2023,
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional para o exercício de 2024, no valor de R$ 20.756,17 (Vinte Mil Setecentos e Cinquenta e Seis Reais e Dezessete Centavos), no Orçamento Geral do Município, conforme segue:
09 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0029.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VENTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1842 01064 – Assistência Financeira da União destinada a complementação ao pagam...R$ 14.419,45
10 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0031.2031 – Manutenção do Fundo de Assistência Social
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VENTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2126 01017 – Emenda de Bancadas (Art.166, § 12 E.C. 100/2019).....R$ 6.336,72

_____
TOTAL ..... R$ 20.756,17
Art. 2º - Para cobertura do valor previsto no Art. 1º, serão utilizados os seguintes recursos:
Superávit Financeiro
01017 – Emenda de Bancadas (Art.166, § 12 E.C. 100/2019).....R$ 6.336,72
Excesso de Arrecadação
01064 – Assistência Financeira da União destinada a complementação ao pagam.....R$ 14.419,45

_____
TOTAL ..... R$ 20.756,17
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Porto Amazonas, 24 de maio de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:D4674F20

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°013/2024

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº013/2024
POR JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 75, inc. XV da Lei Federal nº14.133/2021, torna público que homologa o pedido de Dispensa de Licitação, solicitado pelo Departamento Municipal de Fomento Agropecuário, adjudicando o objeto: contratação da **UNIVERSIDADE LIVRE DO MEIO AMBIENTE UNILIVRE**, empresa estabelecida na Avenida Comendador Franco, Nº 1341– Curitiba – PR, , CEP 82216-090, inscrita no CNPJ sob nº 85.075.778/0001-12, para elaboração de "**Estudos e Anteprojetos de Engenharia e Arquitetura para a implantação do Parque Municipal Urbano da Ponte Preta**", em Porto Amazonas -PR, visando o enquadramento do projeto na demanda do Programa Paraná Mais Verde (Governo do Estado do Paraná) com recursos do FEMA, pelo valor total de R$ 310.524,00 (trezentos e dez mil, quinhentos e vinte e quatro reais).

Porto Amazonas, 24 de maio de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:7CC5C827

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N°033/2024

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Prestação de Serviços n°033/2024
Data: 24/05/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
Contratado: UNIVERSIDADE LIVRE DO MEIO AMBIENTE - UNILIVRE
Protocolo: 714/2024
Licitação: Dispensa de Licitação nº013/2024 Por Justificativa
Objeto: Contratação de empresa para elaboração de "**Estudos e Anteprojetos de Engenharia e Arquitetura para a implantação do Parque Municipal Urbano da Ponte Preta**", em Porto Amazonas - PR, visando o enquadramento do projeto na demanda do Programa Paraná Mais Verde (Governo do Estado do Paraná) com recursos do FEMA.
Valor: R$ 310.524,00 (trezentos e dez mil, quinhentos e vinte e quatro reais).
Fundamento Legal: Art. 75, inciso XV, Lei Federal n°14.133/2021.
Prazo de Vigência: 27/05/2024 à 26/05/2025

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:314A955B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO N°004- CONTRATO N°127/2021

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº127/2021.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº127/2021 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS E A EMPRESA ACIR MOSCALESKI ME.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n° 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, n° 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da C.I.R.G. Nº 4.572.335-6, e do CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado a Rua Barão do Cerro Azul, nº447, nesta cidade de Porto Amazonas/PR.

CONTRATADA: a empresa **ACIR MOSCALESKI ME**, sob nº CNPJ 77.486.819/0001-35, empresa estabelecida na cidade de Palmeira, Estado do Paraná, sito a Rua Padre Camargo, Nº 639, Centro, representada por **Acir Moscalesky**, inscrito no CPF nº 306.066.679-20, portador da cédula de identidade civil sob o nº 1728924-1.

GESTOR: O Sr. Sandro Luiz Muller Placha, designado através da Portaria de nomeação n°067 de 28 de setembro de 2023 como Diretor Interido do Departamento de Administração.

FISCAL: o Sr. Robson Popoatzki conforme Portaria de nomeação nº 031/2022.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº127/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O presente termo aditivo tem como objeto o REAJUSTE DE VALOR dos preços do Contrato firmado entre as partes em 17/12/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

- O valor mensal do contrato após reajustado para o item 1 será de R$ 2.755,25 (dois mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

- O valor para o item 2 após reajustado será de R$ 529,01 (quinhentos e vinte e nove reais e um centavo).

- Os efeitos financeiros serão retroativos a data de 17/03/2024 (data onde decorrem doze meses do último reajuste de valor), devendo ser paga uma parcela única referente à dois meses (março e abril de 2024) ao valor proporcional dos custos de R$ 282,62 (duzentos e oitenta e dois reais e sessenta e dois centavos).

- A importância ora estabelecida corresponde ao valor mensal do contrato vigente com acréscimo de 4,4963% referente a variação do IPCA- Índice Preços ao Consumidor Amplo do período de 17/03/2023 à 16/03/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

- A despesa com o presente termo aditivo, no corrente exercício, ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO – 03 – Departamento de Administração
UNIDADE – 03.001 – Departamento de Administração
PROGRAMA – 04.122.0003.2003 – Manutenção do Departamento de Administração
NATUREZA DE DESPESA – 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Reduzido	Programática	Fonte	Desdobramento
00280	03.001.04.122.0003.2003	00000	3.3.90.39.59.00

- A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- O presente termo aditivo decorre de autorização e encontra amparo legal no artigo 65, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

- Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Amazonas, 24 de maio de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA Prefeito Municipal	***ACIR MOSCALESKI ME*** Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ NOME: CPF: RG n.º:	_____ NOME: CPF: RG n.º:

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:DC5F7AF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 75/2022 LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR
CNPJ: 04.823.494/0001-65
CONTRATADA: MARLON DO NASCIMENTO BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 06.076.389/0001-35
OBJETO: Contratação de serviços técnicos de assessoria específica visando auxílio e suporte na atividade regulatória do consórcio na área do saneamento e resíduos sólidos, para o Consórcio Cispar.
Valor contratado: R$ 61.515,24 (Sessenta e um mil e quinhentos e quinze reais e vinte e quatro centavos).

Vigência: até 31 de maio de 2025.

Maringá-Pr, 17 de maio de 2024.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo
Consócio Intermunicipal de Saneamento do Paraná
CISPAR
CNPJ: 04.823.494/0001-65

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:B8473BEF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXONERAÇÃO DE EMPREGADO PÚBLICO

RESOLUÇÃO Nº 18, DE 24 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração no emprego público de técnico em saneamento.

O PRESIDENTE DO CISPAR, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido do empregado público, a Srª Jacqueline Santiago, RG RG 10.000.331-7, ocupante do cargo de Técnico em Saneamento, servidora efetiva, a partir da data de 21/05/2024.

Art. 2° Ficam determinadas todas as providências administrativas cabíveis, tais como baixa em CTPS, dentre outras respectivas.

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá-PR, 24 de maio de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Presidente

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:743F671F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2024

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR, em obediência ao art. 75, Inciso I, da Lei 14.133/2021, que **09h00min do dia 27 de maio de 2024 até às 09h00min do dia 30 de maio de 2024,** estará buscando propostas para a Contratação de empresa especializada em cursos de Liderança, Gestão de Pessoas e Inteligência Emocional, a ser realizado na modalidade EAD, de acordo com especificações indicadas no Termo de Referência.

Dessa forma, solicita-se o envio de uma proposta de preços para o e-mail administracao@cispar.pr.gov.br até a próxima quinta-feira **(30/05/2024**), que poderá ser encaminhada por meio do preenchimento do formulário de proposta anexado, ou por modelo próprio que atenda aos requisitos constantes do formulário juntado, documento esse que deverá ser devidamente assinado, carimbado e datado pelo proponente.

Ao formalizar sua proposta, a empresa declara que está de acordo com as condições estabelecidas na versão do Termo de Referência que foi disponibilizado para cotação de preços.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento Administrativo, sito a Rua Pion. Miguel Jordão Matines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões, Maringá/PR, através do e-mail administracao@cispar.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3123-2800, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Maringá-PR, 23 de maio de 2024.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:81049EE9

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 154/2024

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder reembolso no valor total de ***R$ 251,60 (duzentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos)***, em favor da Prefeita Municipal, ***Maria Edna de Andrade***, RG nº 4.039.895-3 SSP/PR, CPF nº 606.242.059-91, em razão das despesas efetivadas a título de combustível, no deslocamento para Curitiba/PR, nos dias 22 e 23 de maio de 2024, para tratativa de assuntos com o Deputado Pedro Basan e com o Deputado Alexandre Curi.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 24 dias do mês de maio de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:352C8BD6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTOS DE DIÁRIAS N° 3652, 3654, 3658, 3659, 3660, 3661 E 3662/2024

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 3652/2024
EDSON ADIR BARON – CPF. XXX.880.769-XX
I) Processo Administrativo n° 7401/2024
II) Cargo do servidor: Diretor de Secretaria - SMAFP
III)Período de afastamento: 04/06/2024(08h) a 08/06/2024(20h)
IV) Número de diárias: quatro diárias integrais e uma meia diária
V) valor unitário da diária integral: R$ 835,47 (oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos).
VI) valor unitário da diária integral: R$ 417,73 (quatrocentos e dezessete reais e setenta e três centavos).
VII) valor total das diárias concedidas: R$ 3.759,61 (três mil setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e um centavos).
VIII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação no evento denominado "Festival das Cataratas", na cidade de Foz do Iguaçu/PR.

Requerimento de Diária n° 3654/2024
ADILSO RODRIGUES CORDEIRO – CPF. XXX.375.269-XX
I) Processo Administrativo n° 7718/2024
II) Cargo do servidor: Assessor Operacional de Departamento - SMEELJ
III)Período de afastamento: 01/06/2024(06h) a 03/06/2024(06h)
IV) Número de diárias: duas diárias integrais
V) valor unitário da diária integral: R$ 835,47 (oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 1.670,94 (um mil seiscentos e setenta reais e noventa e quatro centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para transportar alunos para participar de campeonato de futsal feminino, na cidade de Toledo/PR.

Requerimento de Diária n° 3658/2024
ELISA GOMES GREIN SIQUEIRA – CPF. XXX.592.379-XX
I) Processo Administrativo n° 7813/2024
II) Cargo do servidor: Coordenador de Departamento - SMGCR
III)Período de afastamento: 03/06/2024(06h10) a 07/06/2024(22h40)
IV) Número de diárias: quatro diárias integrais e uma meia diária
V) valor unitário da diária integral: R$ 1.021,13 (um mil e vinte e um reais e treze centavos).

VI) valor unitário da diária integral: R$ 510,56 (quinhentos e dez reais e cinquenta seis centavos).
VII) valor total das diárias concedidas: R$ 4.595,08 (quatro mil quinhentos e noventa e cinco reais e oito centavos).
VIII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação em reunião sobre processos de Captação de Recursos junto as Ministérios, na cidade de Brasília/DF.

Requerimento de Diária n° 3659/2024
JOÃO LUIZ DA SILVEIRA – CPF. XXX.027.219-XX
I) Processo Administrativo n° 7815/2024
II) Cargo do servidor: Secretário Municipal - SMEPEIA
III)Período de afastamento: 03/06/2024(06h10) a 07/06/2024(22h40)
IV) Número de diárias: quatro diárias integrais e uma meia diária
V) valor unitário da diária integral: R$ 1.021,13 (um mil e vinte e um reais e treze centavos).
VI) valor unitário da diária integral: R$ 510,56 (quinhentos e dez reais e cinquenta seis centavos).
VII) valor total das diárias concedidas: R$ 4.595,08 (quatro mil quinhentos e noventa e cinco reais e oito centavos).
VIII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação em reunião sobre processos de Captação de Recursos junto as Ministérios, na cidade de Brasília/DF.

Requerimento de Diária n° 3660/2024
PAULO CESAR DE LIMA JUNIOR – CPF. XXX.642.309-XX
I) Processo Administrativo n° 7822/2024
II) Cargo do servidor: Secretário Municipal - SMGCR
III)Período de afastamento: 03/06/2024(06h10) a 07/06/2024(22h40)
IV) Número de diárias: quatro diárias integrais e uma meia diária
V) valor unitário da diária integral: R$ 1.021,13 (um mil e vinte e um reais e treze centavos).
VI) valor unitário da diária integral: R$ 510,56 (quinhentos e dez reais e cinquenta seis centavos).
VII) valor total das diárias concedidas: R$ 4.595,08 (quatro mil quinhentos e noventa e cinco reais e oito centavos).
VIII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação em reunião sobre processos de Captação de Recursos junto as Ministérios, na cidade de Brasília/DF.

Requerimento de Diária n° 3661/2024
LORENO BERNARDO TOLARDO – CPF. XXX.649.529-XX
I) Processo Administrativo n° 7823/2024
II) Cargo do servidor: Prefeito Municipal
III)Período de afastamento: 03/06/2024(06h10) a 07/06/2024(22h40)
IV) Número de diárias: quatro diárias integrais e uma meia diária
V) valor unitário da diária integral: R$ 1.021,13 (um mil e vinte e um reais e treze centavos).
VI) valor unitário da diária integral: R$ 510,56 (quinhentos e dez reais e cinquenta seis centavos).
VII) valor total das diárias concedidas: R$ 4.595,08 (quatro mil quinhentos e noventa e cinco reais e oito centavos).
VIII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação em reunião sobre processos de Captação de Recursos junto as Ministérios, na cidade de Brasília/DF.

Requerimento de Diária n° 3662/2024
FLAVIA DE ALCANTARA CARDOSO BERNARDI – CPF. XXX.178.059-XX
I) Processo Administrativo n° 7831/2024
II) Cargo do servidor: Controle Interno - CCI
III)Período de afastamento: 03/06/2024(06h10) a 07/06/2024(22h40)
IV) Número de diárias: quatro diárias integrais e uma meia diária
V) valor unitário da diária integral: R$ 1.021,13 (um mil e vinte e um reais e treze centavos).
VI) valor unitário da diária integral: R$ 510,56 (quinhentos e dez reais e cinquenta seis centavos).
VII) valor total das diárias concedidas: R$ 4.595,08 (quatro mil quinhentos e noventa e cinco reais e oito centavos).
VIII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação em reunião sobre processos de Captação de Recursos junto as Ministérios, na cidade de Brasília/DF.
Quatro Barras, 24 de maio de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:C19C363B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ITENS CANCELADOS E FRACASSADOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2023 / MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de preços para eventual necessidade de contratação de empresa para aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, através da Pregoeira Municipal, devidamente autorizada pelo Decreto nº 7.956/2021, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 142/2023 que foi realizado no dia 02 de fevereiro de 2024 às 9h00, com o objeto de licitação em epígrafe, teve o item 02 cancelado e os itens 32; 33; 39 e 40 fracassados.
Quatro Barras, 24 de maio de 2024.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:71BE6625

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 01 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, incluindo manutenção preventiva e corretiva, além do fornecimento de materiais de consumo e peças, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.

A pedido da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, após a decisão de impugnação e adequações do processo, a pregoeira, no uso das suas atribuições no que lhe confere o Decreto n° 9.809/2024, comunica aos interessados que procederam alterações ao edital em epígrafe:

Vide alterações na íntegra a partir do Edital Retificado nº 01 disponível no portal www.quatrobarras.pr.gov.br – Menu Empresas – Licitações ou Portal de Transparência do Município. O Edital Retificado nº 01 encontra-se disponível, igualmente, no Portal de Pregões Eletrônicos Compras BR ou poderá ser solicitado via e-mail através do licitacao@quatrobarras.pr.gov.br.

NOVA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17:00h do dia 24/04/2024 as 08:59h do dia 17/06/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:00h do dia 17/06/2024.

Ficam mantidas as demais condições do referido Edital. Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 24 de maio de 2024.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:5D2755A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS 050/2024

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	050/2024
DATA DA CONCESSÃO:	24/05/2024
FAVORECIDO:	Davi Borges da Silva
CPF:	273.367.248-76
DESTINO VIAGEM:	Guarapuava
OBJETIVO DA VIAGEM	
CURSOS DE VEDAÇÕES EM PERÍODO ELEITORAL E ENCERRAMENTO DE MANDATO – TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ.	
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO	
PARTIDA:	27/05/2024
RETORNO:	29/05/2024
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	02

	Qtda	Valor Unit	Total
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	**02**	**R$527,25**	R$1.054,50
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:			
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			**R$1.054,50**

Autorizo a concessão.
Querência do Norte – PR,24 de Maio de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:41B9B0E4

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS 051/2024

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	051/2024
DATA DA CONCESSÃO:	24/05/2024
FAVORECIDO:	Adriana Aparecida Coelho
CPF:	925.234.634-20
DESTINO VIAGEM:	Guarapuava
OBJETIVO DA VIAGEM	
CURSOS DE VEDAÇÕES EM PERÍODO ELEITORAL E ENCERRAMENTO DE MANDATO – TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ.	
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO	
PARTIDA:	27/05/2024
RETORNO:	29/05/2024
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	02

	Qtda	Valor Unit	Total
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	**02**	**R$527,25**	R$1.054,50
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:			
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			**R$1.054,50**

Autorizo a concessão.
Querência do Norte – PR,24 de Maio de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:27B0B9B4

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS 052/2024

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	052/2024
DATA DA CONCESSÃO:	24/05/2024
FAVORECIDO:	Eder Viana da Silva
CPF:	045.940.419-90
DESTINO VIAGEM:	Guarapuava
OBJETIVO DA VIAGEM	
CURSOS DE VEDAÇÕES EM PERÍODO ELEITORAL E ENCERRAMENTO DE MANDATO – TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ.	
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO	
PARTIDA:	27/05/2024
RETORNO:	29/05/2024
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	02

	Qtda	Valor Unit	Total
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	**02**	**R$527,25**	R$1.054,50
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:			
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			**R$1.054,50**

Autorizo a concessão.

Querência do Norte – PR,24 de Maio de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:50C7618A

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS 053/2024

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	053/2024
DATA DA CONCESSÃO:	24/05/2024
FAVORECIDO:	Natália Rogério Peixoto
CPF:	079.615.439-29
DESTINO VIAGEM:	Guarapuava
OBJETIVO DA VIAGEM	
CURSOS DE VEDAÇÕES EM PERÍODO ELEITORAL E ENCERRAMENTO DE MANDATO – TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ.	
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO	
PARTIDA:	27/05/2024
RETORNO:	29/05/2024
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	02

	Qtda	Valor Unit	Total
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	**02**	**R$527,25**	R$1.054,50
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:			
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			**R$1.054,50**

Autorizo a concessão.
Querência do Norte – PR,24 de Maio de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:2884B7B6

CONTABILIDADE E ORÇAMENTO
CONVITE

Vimos através deste, convidar a Vossa Senhoria para uma AUDIENCIA PUBLICA, que será realizada no dia 28/05/2024, ás 15h00min nas dependências do Prédio Municipal, sito a Praça central Prefeita Dr. Rose. Para demonstração e avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do 1º quadrimestre do exercício de 2.024, Conforme Lei de Responsabilidade Fiscal.
Logo após será realizada Audiência Publica para Avaliação do cumprimento do Plano Municipal de Saúde relativo à prestação de contas do setor de Saúde referente ao 1º Quadrimestre do exercício de 2024.

Certo de seu comparecimento, antecipamos nossos sinceros votos de cordialidade e apreço.
Atenciosamente

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelson Ziani Coito
Código Identificador:B9021135

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024
DISPENSA Nº 008/2024

Contratada: AMERICANKAP

Dotação Orçamentária:
01.00 - Legislativo Municipal
01.101 – Câmara Municipal
01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
44.90.52.51.00 – Peças não Incorporáveis a Imóveis .....R$ 1.018,00

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
33.90.39.74.00 – Fretes e Transportes de Encomendas ..... R$ 60,00

Valor Total: R$ 1.078,00 (mil, setenta e oito reais)

Quitandinha, 24 de maio de 2024.

MARCOS ÉLIO DE DEUS LEAL
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:F03240A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº. 39, DE 24 DE MAIO DE 2024.

DECRETO Nº. 39, DE 24 DE MAIO DE 2024.

Estabelece regime de escala aos servidores da Administração Municipal nos dias 31 de maio e 14 de junho de 2024.

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições,
D E C R E T A

Art. 1º Mantém o atendimento ao público em regime de escala no dia 31 de maio de 2024, conforme escala realizada por cada secretaria.
Parágrafo Primeiro – Os servidores públicos que trabalharem no dia 31 de maio de 2024, terão sua folga assegurada no dia 14 de junho de 2024, data em que também haverá expediente por escala.
Parágrafo Segundo - Fica mantida a execução dos serviços essenciais de coleta de lixo e atendimento à saúde no Hospital Cristo Rei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Quitandinha.
Estado do Paraná, em 24 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:8FCFEE72

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR

CONTRATO Nº 049/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE-PR
CONTRATADA: SOARES RESTAURANTE LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 23.656.823/0001-75.**
OBJETO: Contratação de Empresa para o fornecimento de Refeições preparadas (Almoço e Marmitex) conforme cardápio diário, sendo que para o Almoço deve ter 01 Refrigerante incluso ao Valor da Refeição, em atendimento aos Departamentos da Administração Municipal, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
VALOR DO ADITIVO: R$ 60.555,00 (Sessenta mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais).
VIGÊNCIA DO ADITIVO: DE 24/04/2024 à 24/04/2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 12 de abril de 2.024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:078E04E6

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 2º ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR

CONTRATO Nº 052/2022
PRESENCIAL Nº 017/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE-PR
CONTRATADA: CLINICA DE MEDICINA NOVA ERA LTDA – ME
CNPJ Nº 09.296.688/0001-73
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CLINICA GERAL E CIRURGIA GERAL, PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE-PR, CONFORME DETERMINAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS ESPECIFICAÇÃO NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR DO ADITIVO: **R$ 119.687,04 (cento e dezenove mil e seiscentos e oitenta e sete mil e quatro centavos)**.
DATA DO ADITIVO: 21/05/2024
VIGÊNCIA DO ADITIVO: DE 02/06/2024 á 02/06/2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 21 de maio de 2.023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:6DDB4442

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 107/08/2024

CONCEDE AFASTAMENTO do trabalho, para tratamento de saúde pelo período a contar de 21/05/2024 a 14/08/2024 (86 dias) por motivos descritos pelo CID G912 com recebimento de benefício de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho no período de 21/05/2024 à 14/08/2024, ao Servidor Público Municipal, Sr. ORLANDO FRANCISCO DAS NEVES, ocupante do Cargo de FISCAL MUNICIPAL, mediante apresentação de atestado e laudo médico em anexo, apresentados pelo Servidor retro ao Departamento de Administração do Município.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei e com base na Lei Municipal nº 199/03/2001, que dispõe sobre o Plano de Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Rancho Alegre D'Oeste, e de conformidade ainda com a Lei Complementar Municipal nº 005/07/2020, em seus Artigos 3º e 5º, que dispõem sobre a concessão de benefício de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, da referida Lei, bem como, mediante laudo médico avaliativo, apresentado pelo Servidor retro.

R E S O L V E

I – Conceder afastamento de suas atividades do cargo de **FISCAL MUNICIPAL,** ao Servidor Público Municipal, **Sr. ORLANDO FRANCISCO DAS NEVES**, no período de **21/05/2024 a 14/08/2024 (86 dias),** conforme solicitado e descrito em laudo médico avaliativo do Especialista que o acompanha, sendo o respectivo afastamento no período de **21/05/2024 a 14/08/2024 (86 dias), com o recebimento de referido benefício pago pelo Município, no período de 21/05/2024 a 14/08/2024.**

II - A concessão deste afastamento, bem como, do recebimento do benefício de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho pago pelo Município, fica concedido respeitado o prazo legal descrito no Artigo e posteriores da Lei Complementar Municipal nº 005/07/2020, com o recebimento do referido benefício no período de 21/05/2024 a 14/08/2024.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 24 DE MAIO DE 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:9342BD77

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGAO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇO N°06/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2024

O Município de Rancho Alegre D'Oeste/PR, através do Pregoeiro Oficial, vem através deste ato comunicar aos interessados a **SUSPENSÃO** temporariamente do **PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇO n°06/2024** cujo objeto é **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais de consumo, Copa, Cozinha, Higiene e Limpeza e Gás liquefeito, destinados a atender os Departamentos Municipais do Município de Rancho Alegre D'Oeste, de acordo com o Termo de Referência**;
Motivo: Análise devido ao pedidos de Impugnação.

A nova data de abertura da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: licita.rancho@hotmail.com.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 22 de Maio de 2024.

SUELI BATISTA ALVES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:7A9FAECC

SAÚDE
PORTARIA 106/08/2024

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor **ÉVERTON CASSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conforme a **Lei 652/07/2017 e Decreto nº 1425/07/2019**, resolve:

AUTORIZAR

I – O Servidor **NILTON ANTONIO BERNAL**, ocupante do cargo de **MOTORISTA,** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Motivo: **TRANSPORTE DE PACIENTE COM ALTA HOSPITALAR**.
III – Data: **24/05/2024 a 25/05/2024**
IV – Cidade de **Curitiba – PR**.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D'Oeste, 24 de Maio de 2024.

ÉVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliny Dayara Cabral Dos Santos
Código Identificador:5176AE4E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.656/2024 24/05/2024

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º- EXONERAR a pedido a servidora abaixo relacionada do cargo Efetivo de Educador/Cuidador, a partir da data de 24 de maio de 2024:
EDUCADOR/CUIDADOR

KETLIN MELYSSA BENTKOSKI CASTOLDI DE MIRANDA	Educador/Cuidador

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:D528DBF6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.657/2024 24/05/2024

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º- ENQUADRAR a servidora abaixo relacionada em conformidade com as Leis Complementares **Nº01 e Nº03 de janeiro de 2022**, a partir de maio de 2024:

SERVIDOR	CARGO	NÍVEL	NÍVEL
SUZANA SIMONE GONZATTI	Professor de Educação Infantil	B 02	B 03

- ENQUADRAR os servidores abaixo relacionados em conformidade com as Leis Complementares **Nº01 e Nº02 de janeiro de 2022**, a partir de maio de 2024:

SERVIDOR	CARGO	NÍVEL	NÍVEL
CLEOMAR TABAROSKI	Motorista	C 07	C 08
DENIS EDUARDO GILIOLI	Motorista	C 07	C 08
SARA TALITA RIBEIRO	Agente Comunitário de Saúde	D 03	D 04

- ENQUADRAR a servidora abaixo relacionada em conformidade com as Leis Complementares **Nº01 e Nº02 de janeiro de 2022**, com fins retroativos a partir de abril de 2024:

SERVIDOR	CARGO	NÍVEL	NÍVEL
SOLANGE DA ROSA CHINATTO	Agente Comunitário de Saúde	D 03	D 04

Art. 2º- Esta portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:E288A2CB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.658/2024 24/05/2024

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º- VACÂNCIA do cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais por motivo de Aposentadoria por tempo de contribuição da servidora **ANILDA RENATA SCHERNER DE VARGAS**, a partir da data de 31 de maio de 2024, conforme Benefício Nº 219.971.330-4.

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:24C70EDF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.659/2024 24/05/2024

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º- EXONERAR a pedido a servidora abaixo relacionada do cargo comissionado de Diretor do Departamento de Atenção à Saúde, a partir da data de 31 de maio de 2024:

SÔNIA LOBLEIN MACHADO	Diretor do Departamento de Atenção à Saúde

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:FC3ED744

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.660/2024 24/05/2024

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º- EXONERAR o servidor abaixo relacionado por término de contrato de trabalho do Processo Seletivo, a partir da data de 31 de maio de 2024:

GUILHERME JOSÉ DOS SANTOS	Motorista

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:0E7CEF0C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.661/2024 24/05/2024

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º- EXONERAR a pedido a servidora abaixo relacionada do cargo Temporário do PSS de Professor de Apoio Educacional Especializado, a partir da data de 27 de maio de 2024:
PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

GRAZIELLA FREITAS BONATTI NICHEL	Professor de Apoio Educacional Especializado

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:F3A2F1EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024 – PMR

Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 024/2024 – PMR. Objetivando a **Contratação de empresa para aquisição de materiais de consumo veterinário para o Programa Municipal de Melhoramento Genético em bovinos de leite e de vacinação de Brucelose, conforme especificações constantes no Termo de Referência,** em favor das seguintes empresas:
IRM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, no valor total de R$ 4.433,00 (quatro mil quatrocentos e trinta e três reais);
FARMACIA DO CAMPO LTDA, no valor total de R$ 283,27 (duzentos e oitenta e três reais e vinte e sete centavos);
ANA ALVES RODRIGUES FERNANDES, no valor total de R$ 5.899,00 (cinco mil oitocentos e noventa e nove reais).

Renascença, 24 de maio de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:BE0B2732

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº 063/2024
(Vinculado a Dispensa por Justificativa nº 016/2024)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC.
OBJETO: Contratação de empresa para ministrar palestras com diferentes temas em Saúde, tanto para capacitação destinadas aos funcionários da Secretaria de Saúde, quanto para os usuários.
VALOR TOTAL: R$ 11.280,00 (onze mil duzentos e oitenta reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de maio de 2024.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 24 de maio de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Folle de Souza Dias
Código Identificador:A06BBB63

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 148 DE 24 DE MAIO DE 2024

Concede licença para tratamento de saúde a servidora Juciane Fernanda Pilati.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 68, item I, da Lei Municipal Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015,

R E S O L V E:

Concede licença para tratamento de saúde a servidora **Juciane Fernanda Pilati,** matrícula nº 883/4**, Auxiliar de Serviços Gerais "A",** vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de 23 de maio de 2024 a 06 de julho de 2024

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 23 de maio de 2024.

Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:1D94E756

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 149 DE 24 DE MAIO DE 2024

Concede licença para tratamento de saúde a servidora **Rosane Salete Schein de Oliveira.**

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 68, item I, da Lei Municipal Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015,

R E S O L V E:

Concede licença para tratamento de saúde a servidora **Rosane Salete Schein de Oliveira,** matrícula nº 1103/7**, Auxiliar de Serviços Gerais "B",** vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de 22 de maio de 2024 a 19 de julho de 2024

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 22 de maio de 2024.

Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:53D52BCC

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO 008/2024 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS

RESOLUÇÃO N.º 008/2024, de 24 de Maio de 2024.
Conselho Municipal de Saúde do Município de **Renascença.**

Dispõe sobre as conclusões acerca do Relatório Quadrimestral de Prestação de Contas (RQPC) do Órgão Executor da Saúde do Município de **Renascença**, relativo ao Primeiro Quadrimestre do ano de 2024, e prescreve as providências que enumera.
O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de **Renascença**, em reunião ordinária realizada em 24 de Maio de 2024, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1124 de 31 de março de 2010.
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela **Instrução Normativa nº 65/2011**. Dispõe sobre as prestações de contas anuais das administrações direta e indireta municipais, nos termos dos artigos 216 e 226 e seus parágrafos, do Regimento Interno, e dá outras providências:
Considerando a **Lei Complementar n.º 141/2012**. Institui montante mínimo a ser aplicado, anualmente, pela União em ações e serviços públicos de saúde; e normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas esferas federal, estadual, distrital e municipal.
Em seu Art. 36, § 5º - Caberá ao gestor da saúde, nos meses de fevereiro, maio e setembro, em audiência pública nas casas legislativas dos entes federativos, apresentar os relatórios parciais da sua gestão.

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o Relatório Quadrimestral de Prestação de Contas (RQPC), referente ao Primeiro Quadrimestre do ano de 2024.

Renascença, 24 de Maio de 2024.

TEREZA ANA GIACOMINI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologa a presente Resolução

SIMONE LORENSET GUTSTEIN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Simone Lorenset Gutstein
Código Identificador:03E183D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RESOLUÇÃO Nº02/2024

RESOLUÇÃO Nº 02/2024

Dispõe sobre A Adesão e Plano de Ação para o Incentivo Vidas Aquecidas para o ano de 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições conferidas pelas Leis Nº 018/9, 575/2009 e 856/2013;
Considerando Deliberação nº 027/2024 do CEAS/PR e Resolução nº 004/2024 da CIB/PR
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Adesão e o plano de ação do recurso que têm como objetivo ampliar a oferta de atendimento em serviços, programas e benefícios do SUAS, nas situações climáticas adversas de frio intenso para os indivíduos e famílias que se encontram em situação de rua.Apresentado pela Presidente na Reunião do dia 24 de maio de 2024, às 9:00h, pela Ata Nº 242/2024.
Art. 2º - Esta resolução entre vigor na data da sua publicação.

Reserva do Iguaçu, 24 de maio de 2024.

JUMARA REGINA DE OLIVEIRA DALLAGNOL DALLAGNOL
Presidente

Publicado por:
Jumara Regina de Oliveira Dallagnol
Código Identificador:4B7C75AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 01/2024

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições conferidas pela **Lei Federal nº 8.069**, de 13 de Julho de 1.990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e através da **Lei Municipal n° 029/1997**, de 12 de Agosto de 1.997 e alterações posteriores;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 227 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o qual prevê como dever "da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão";
DELIBERA:
Art. 1º – Aprova a Prestação de contas **FINAL** do Programa Liberdade Cidadã de Transferência via fundo a fundo no Valor de R$ 21.272.88 (Vinte e um mil, duzentos e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos) no ano de 2018 utilizado conforme plano e deliberações deste conselho, devido a finalização do uso dos recursos e fechamento de conta bancaria, com devolução de restante de saldo para a conta informada pelo Fundo Estadual Fia. Este Conselho Aprova as contas apresentadas pela técnica da gestão Referente aos períodos 1º e 2º semestres do ano de 2021. 1º e 2º semestres de 2022. 1º e 2º semestres de 2023, finalizando saldo em contas no valor de R$ 227,58 que foi devolvido para a conta informada pelos técnicos do SIFF, conforme comprovante apresentado.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação
Reserva do Iguaçu, 24 de maio de 2.024.

MARTA GORETE DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jumara Regina de Oliveira Dallagnol
Código Identificador:336033AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 02/2024

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições conferidas pela **Lei Federal nº 8.069**, de 13 de Julho de 1.990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e através da **Lei Municipal n° 029/1997**, de 12 de Agosto de 1.997 e alterações posteriores;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 227 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o qual prevê como dever "da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão";
DELIBERA:
Art. 1º – Aprovar as prestações de contas **FINAL**, apresentadas pelos técnicos da Assistência Social do Recurso Incentivo para Programas de Atendimento às Crianças e aos Adolescentes Vítimas e Autores de Violência para que o mesmo seja encerrado devido a finalização dos recursos, finalização do 2º semestre do ano de 2023 com a devolução do saldo em conta de R$ 101,18, conforme comprovante de fechamento de conta e devolução apresentado pela Gestão.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação
Reserva do Iguaçu, 24 de maio de 2.024.

MARTA GORETE DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jumara Regina de Oliveira Dallagnol
Código Identificador:8FDEAD94

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 03/2024

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições conferidas pela **Lei Federal nº 8.069**, de 13 de Julho de 1.990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e através da **Lei Municipal n° 029/1997**, de 12 de Agosto de 1.997 e alterações posteriores;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 227 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o qual prevê como dever "da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de

colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão";
DELIBERA:
Art. 1º – Aprovar as prestações de contas **FINAL**, apresentadas pelos técnicos da Assistência Social do Recurso Incentivo para Fortalecimento das Ações voltadas à Primeira Infância do 2º semestre do ano de 2023 com a devolução do saldo em conta de R$ 20,28, conforme comprovante de fechamento de conta e devolução apresentado pela Gestão.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação
Reserva do Iguaçu, 24 de maio de 2.024.

MARTA GORETE DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jumara Regina de Oliveira Dallagnol
Código Identificador:8508345E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 04/2024

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições conferidas pela **Lei Federal nº 8.069**, de 13 de Julho de 1.990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e através da **Lei Municipal n° 029/1997**, de 12 de Agosto de 1.997 e alterações posteriores;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 227 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o qual prevê como dever "da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão";
DELIBERA:
Art. 1º – Aprovar a prestação de contas do INCENTIVO CMDCA de repasse de recursos na modalidade Fundo a Fundo para desenvolvimento de Ações de Aprimoramento do Controle Social que visem o Apoio e o Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente, por extrato bancário atualizado no valor de R$ 2.473,31 referente ao 2º Semestre do ano de 2.023. Os recursos estão sendo executados com a mesma programação. Definido em reunião de 24 de maio de 2024.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação
Reserva do Iguaçu, 24 de maio de 2.024.

MARTA GORETE DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jumara Regina de Oliveira Dallagnol
Código Identificador:2F472216

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 05/2024

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições conferidas pela **Lei Federal nº 8.069**, de 13 de Julho de 1.990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e através da **Lei Municipal n° 029/1997**, de 12 de Agosto de 1.997 e alterações posteriores;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 227 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o qual prevê como dever "da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão";
DELIBERA:
Art. 1º – Aprovar a prestação de contas do INCENTIVO A ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE de repasse de recursos na modalidade Fundo a Fundo para desenvolvimento de Apoio e Fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social do Fundo Estadual para Infância e Adolescência FIA/PR, indicando a abrangência de atuação com crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, definido pelo COMDICARI a aplicação em ações para famílias e crianças de Povos Tradicionais que ficou nesse período o saldo de R$ 3.575,21 em conta, referente ao 2º Semestre do ano de 2.023. Definido em reunião de 24 de maio de 2024, pela aprovação do recurso utilizado.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Reserva do Iguaçu, 24 de maio de 2.024.

MARTA GORETE DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jumara Regina de Oliveira Dallagnol
Código Identificador:DEEF7CDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 06/2024

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições conferidas pela **Lei Federal nº 8.069**, de 13 de Julho de 1.990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e através da **Lei Municipal n° 029/1997**, de 12 de Agosto de 1.997 e alterações posteriores;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 227 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o qual prevê como dever "da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão";
DELIBERA:
Art. 1º – Aprovar a prestação de contas do Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância de repasse de recursos na modalidade Fundo a Fundo para desenvolvimento de Apoio e Fortalecimento as gestantes e crianças em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social do Fundo Estadual para Infância e Adolescência FIA/PR, Ações definidas pelo COMDICARI a aplicação em ações intersetorial referente ao 2º Semestre do ano de 2.023. Definido em reunião de 24 de maio de 2024, pela aprovação do recurso utilizado.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Reserva do Iguaçu, 24 de maio de 2.024.

MARTA GORETE DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jumara Regina de Oliveira Dallagnol
Código Identificador:73718303

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

RESOLUÇÃO Nº 01/2024
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 678/2010;
Considerando que a Constituição Federal de 1988 prevê em seu artigo 230 que "A família, a sociedade e o Estado têm o dever de

amparar a pessoa idosa, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhe o direito à vida.";
Considerando que o Estatuto do Idoso estabelece a Garantia da Proteção Integral e dos Direitos Fundamentais às pessoas idosas; Considerando que o censo de 2010, apontou que a população de pessoas idosas é a com maior crescimento no Brasil, tendo em vista que a projeção da população idosa alcançou em 2020, 29.9 milhões;
Considerando a Lei Federal n.° 8.842 de 1994 que instituiu a Política Nacional do Idoso que assegura os direitos sociais e amplo amparo legal a pessoa idosa e estabelece as condições para promover sua integração, autonomia e participação efetiva na sociedade;
Considerando a Lei Estadual nº 16.732 de 2010 que instituiu o Fundo Estadual dos Direitos do Idoso, que tem por finalidade a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados a proporcionar o devido suporte financeiro na implantação, na manutenção e no Desenvolvimento de programas, projetos e ações voltadas à pessoa idosa no âmbito do Estado do Paraná;
Considerando que o Plano Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa visa promover o bem estar e a qualidade de vida das pessoas idosas, especialmente das que estão em situação de vulnerabilidade social, articulando e integrando ações da Secretaria de Estado e Órgãos Públicos Estaduais, Municipais e Sociedade Civil, a fim de garantir a existência de estruturas físicas e humanas capazes de atender adequadamente ao envelhecimento digno, saudável, participativo e com inclusão e promoção social no Estado do Paraná.
Considerando a Deliberação Nº 015/2022 do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso que estabelece procedimentos de repasse de recursos na modalidade Fundo a Fundo para a execução de Projetos, programas e serviços para o atendimento das pessoas idosas e aprimoramento do controle social.
DELIBERA:
Art. 1º – Aprovar a prestação de contas do Cofinanciamento Estadual, por meio de Fundo a Fundo, com recursos oriundos do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso - FIPAR/ **o repasse de Incentivo de Garantia de Direitos a Pessoas Idosas - aplicado em ações para atender os idosos do município do período até 30 de junho e no 2º semestre de 2023. Conforme reunião de 24 de maio de 2024.**
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Reserva do Iguaçu, 24 de maio de 2.024

SOELI CALDAS RIBEIRO
Presidente

Publicado por:
Jumara Regina de Oliveira Dallagnol
Código Identificador:92A21BE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO 1.º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 167/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
DE PRAZO E VALOR

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº 01.612.911/0001-32, com endereço à Avenida 04 de Setembro, nº. 614, Centro, Reserva do Iguaçu - PR
CONTRATADO: CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF n.º 10.347.576/0001-83, com sede na Rua Saldanha Marinho, nº. 1465, SALA 02 - CEP: 85010290 - Bairro: Centro, Guarapuava/PR
LICITAÇÃO: PROCESSO DE DISPENSA 016/2023.
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONDIÇÃO DE AGENTES DE INTEGRAÇÃO, NO PROGRAMA DE CONCESSÃO DE VAGAS DE BOLSA AUXÍLIO A GRADUANDOS/PESQUISADORES E FLORA, PARA LEVANTAMENTO FLORÍSTICO DAS ESTAÇÕES ECOLÓGICAS MUNICÍPAIS FRANCISCO PASCHOETTO, CORREDOR DAS ÁGUAS E VALE DAS ARAUCÁRIAS.".
VALOR TOTAL: R$ 15.022,80 (quinze mil, e vinte dois reais e oitenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: De 13 de junho de 2024 a 13 de dezembro de 2024.
DATA DE ASSINATURA:13 de junho de 2024

Reserva do Iguaçu, 24 de maio de 2024

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:158CB312

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 24

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº158/2024

O Prefeito de Reserva do Iguaçu - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerado o Processo Licitatório nº 158/2024, o julgamento do Agente de Contratações e equipe de apoio, o parecer juridico com fulcro no art. 74 inciso II da Lei Federal 14.133/2021, que julgou inexigivel a Licitação para "Aquisição de um biodigestor com capacidade para processar até 10 kg/dia de resíduos orgânicos em geral e 60 kg/dia de esterco animal, destinado à Escola Municipal Pedro Siqueira, localizada no município de Reserva do Iguaçu-PR. O biodigestor deverá ser instalado para transformação dos resíduos orgânicos produzidos na instituição em energia renovável (gás) e biofertilizante líquido natural, conforme condições, quantidades, exigências estabelecidas neste Termo e seus anexos"**, ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** o resultado do processo de Inexigibilidade 24/2024, conforme segue:
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso II da Lei Federal 14.133/2021

Nome	Lote	Valor total R$
BIOMOVEMENT AMBIENTAL LTDA	001	15.400,00
Valor Total		15.400,00

Reserva do Iguaçu, 24 de maio de 2024

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito

Publicado por:
Sueli Lima Dos Santos
Código Identificador:D70EDC57

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA

ERRATA DE MATÉRIA PUBLICADA DIA 24/05/2024, EDIÇÃO 3030, CÓDIGO IDENTIFICADOR: ADFD499, ONDE LIA-SE:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 024/2024
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De 21/05/2024 à 20/05/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 025/2024
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De 21/05/2024 à 20/05/2025.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 026/2024
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De 21/05/2024 à 20/05/2025.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 027/2024
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De 21/05/2024 à 20/05/2025.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 028/2024
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De 21/05/2024 à 20/05/2025.

PASSA A LER-SE:
EXTRATO DE ATA DE CONTRATO ADMINSTRATIVO 024/2024
PRAZO DA DURAÇÃO DE CONTRATO ADMINSTRATIVO : De 21/05/2024 à 20/05/2025

EXTRATO DE CONTRATO ADMINSTRATIVO 025/2024
PRAZO DA DURAÇÃO DE CONTRATO ADMINSTRATIVO : De 21/05/2024 à 20/05/2025.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINSTRATIVO 026/2024
PRAZO DA DURAÇÃO DE CONTRATO ADMINSTRATIVO : De 21/05/2024 à 20/05/2025.

EXTRATO DECONTRATO ADMINSTRATIVO 027/2024
PRAZO DA DURAÇÃO DE CONTRATO ADMINSTRATIVO : De 21/05/2024 à 20/05/2025.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINSTRATIVO 028/2024
PRAZO DA DURAÇÃO DE CONTRATO ADMINSTRATIVO : De 21/05/2024 à 20/05/2025.

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:70922C0F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2024

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO DO TIPO MORADIA EM SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO DE LONGA PERMANÊNCIA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO SANTA CLARA - ACASC
CNPJ.: 08.321.413/0001-80
Embasamento legal: com fundamento no art. 74, CAPUT, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável,
Rio Azul, 15 de maio de 2024.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 019/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO SANTA CLARA - ACASC
CNPJ.: 08.321.413/0001-80
VALOR: R$ **33.888,00** (Trinta e Três Mil, Oitocentos e Oitenta e Oito Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **15/05/2024** à **14/05/2025.**
ASSINATURA: 15/05/2024
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)DONIZETI APAREZIDO LEONEL
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:32D08B4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDI Nº 04 DE 16 DE MAIO DE 2024

RESOLUÇÃO CMDI Nº 04 DE 16 DE MAIO DE 2024.

SÚMULA: *Dispõe sobre a Prestação de Contas do pagamento até 30 de junho de 2023, referente ao Recurso Incentivo às ILPs (Instituição de Longa Permanência para Idosos)*

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI DE RIO AZUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742/1993, Lei Federal Nº 10.741/2003 e a Lei Municipal nº 333/2006 e, considerando a deliberação da plenária realizada na data de 16 de maio de 2024 constante na Ata nº 109.

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do pagamento até 30 de junho de 2023, referente ao Recurso Incentivo às ILPs (Instituição de Longa Permanência para Idosos) realizado através Termo de Colaboração/Parceria para a Entidade Lar dos Velhinhos de Rio Azul/PR, no valor de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal do Idoso - CMDI. Rio Azul, 16 de maio de 2024.
Publique-se.

ROBISON GODOY DE ALMEIDA
Presidente do CMDI de Rio Azul/PR
Gestão 2023 - 2025

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:C2D99C14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDI Nº 05 DE 16 DE MAIO DE 2024

RESOLUÇÃO CMDI Nº 05 DE 16 DE MAIO DE 2024.
SÚMULA: *Dispõe sobre a Prestação de Contas do segundo semestre de 2023, sendo essa* ***PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL,*** *referente ao Recurso Incentivo às ILPs (Instituição de Longa Permanência para Idosos)*

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI DE RIO AZUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742/1993, Lei Federal Nº 10.741/2003 e a Lei Municipal nº 333/2006 e, considerando a deliberação da plenária realizada na data de 16 de maio de 2024 constante na Ata nº 109.

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do segundo semestre de 2023, sendo essa **PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL,** referente ao Recurso Incentivo às ILPs (Instituição de Longa Permanência para Idosos), realizado através do Termo de Colaboração/Parceria para a Entidade Lar dos Velhinhos de Rio Azul/PR, no valor de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal do Idoso - CMDI. Rio Azul, 16 de maio de 2024.
Publique-se.

ROBISON GODOY DE ALMEIDA
Presidente do CMDI de Rio Azul/PR
Gestão 2023 - 2025

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:BCE7EA52

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde e Membros da Comissão de Educação, Saúde, Esportes, Cultura, Turismo e Assistência Social –

CESECTAS, da Câmara Municipal de Rio Azul, EXPEDEM o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, convidando todos os Cidadãos e Cidadãs para comparecerem na **AUDIÊNCIA PÚBLICA QUADRIMESTRAL DA SAÚDE**, referente ao **PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO ANO DE 2024** que será realizada no dia **28 de maio de 2024, às dezoito horas**, no Plenário da Câmara Municipal de Rio Azul, situada à Rua Getúlio Vargas, 250, nesta cidade.
Assim, expede-se o presente Edital para amplo conhecimento público, esperando a participação popular, para que se alcancem os fins desejados pela Legislação vigente.

Secretaria Municipal de Saúde de Rio Azul, em 24 de maio de 2024.

MARIA ELAINE PACANARO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CESAR MARTINS DOS SANTOS
Presidente

ZERICO JOSÉ NEPOMOCENO
Secretário

JUSSARA MARTINS
Membro

COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicado por:
Marina Woichik Veronez
Código Identificador:6056AD28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO Nº. 055/2024

DECRETO Nº. 055 DE 24 DE MAIO DE 2024.

Regulamenta o Capítulo II da Lei nº 717, de 15 de fevereiro de 2024, que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, o Fundo Municipal do Idoso e dá outras providências.

O Prefeito de Rio Branco do Ivaí, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando a criação do Fundo Municipal do Idoso pela Lei nº 717/2024, Decreta:

Art. 1º Este Decreto regulamenta os parâmetros para a gestão do Fundo Nacional da Pessoa Idosa, instituído pela Lei nº 717, de 15 de fevereiro de 2024.

Art. 2º O Fundo Municipal do Idoso tem por finalidade atender aos programas, planos e ações voltados ao atendimento à pessoa idosa.

Art. 3º São objetivos do Fundo Municipal Do Idoso:

I – apoiar programas, projetos e ações que visem à proteção, à defesa e à garantia dos direitos da pessoa idosa estabelecidos na legislação pertinente;

II – promover e apoiar a execução de programas e/ou serviços de proteção à pessoa idosa.

Art. 4º Ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa cabe indicar as prioridades para a destinação dos valores constantes no Fundo Municipal do Idoso, mediante a elaboração ou aprovação de planos, programas, projetos ou ações voltadas à pessoa idosa do Município de Rio Branco do Ivaí.

Art. 5º O Fundo Municipal do Idoso será vinculado à Secretaria Municipal, a quem compete administrar o Fundo Municipal do Idoso, sob orientação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a ela cabendo:

I - solicitar o plano de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal;

II - coordenar e executar as ações necessárias ao cumprimento do plano de aplicação previamente aprovado pelo Conselho Municipal;

III - manter os registros e controles necessários à execução das receitas e das despesas do Fundo Municipal do Idoso;

IV - submeter ao Conselho Municipal os demonstrativos contábeis da movimentação financeira do Fundo, sempre que solicitado;

V - ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo; e

VI - outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo.

Art. 6º A gestão do Fundo Municipal do Idoso observará os seguintes princípios:

I - submissão às decisões do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

II - aplicação de recursos exclusivamente no desenvolvimento de ações, de políticas e de programas destinados à promoção, à proteção e à defesa dos direitos da pessoa idosa;

III - descentralização político-administrativa das ações governamentais destinadas à pessoa idosa; e

IV - flexibilidade e agilidade na aplicação dos recursos, sem prejuízo da transparência e do controle.

Art. 7º Os administradores do fundo municipal do idoso deverão emitir comprovante de doação em nome do doador, para fins de comprovação junto à Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda.

Art. 8º Constituirão recursos do Fundo Municipal do Idoso as receitas provenientes de:

I - dotações orçamentárias do governo e transferência de outras esferas governamentais;

II - doações de pessoas físicas ou jurídicas;

III - as multas administrativas aplicadas pela autoridade em razão do descumprimento pela entidade de atendi- mento à pessoa idosa e às determinações contidas na Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, ou pela prática de infrações administrativas;

IV - as multas aplicadas pela autoridade judiciária por irregularidade em entidade de atendimento à pessoa idosa;

V - as multas aplicadas pela desobediência ao atendi- mento prioritário às pessoas idosas;

VI - as multas aplicadas ao réu nas ações que tenham por objeto o cumprimento de obrigação de fazer ou não fazer, visando ao atendimento do que estabelece a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003;

VII - a multa penal aplicada em decorrência da condenação pelos crimes previstos na Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, ou mesmo advindas de transações penais relativas à prática daquelas;

VIII - recursos resultantes de convênios, acordos ou outros ajustes, destinados a programas, projetos e ações de promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa, firmado pelo Município e por instituições ou entidades públicas ou privadas, governamentais ou não- governamentais, municipais, estaduais, federais, nacionais ou internacionais;

IX - Transferência do Fundo Estadual do Idoso;

X - Rendimentos ou acréscimos oriundos de aplicações de recursos do próprio Fundo;

XI - outras receitas diversas.

Art. 9º Os recursos do fundo municipal do idoso será aplicado em conformidade com os princípios e as diretrizes da política municipal aplicada a pessoa idosa, e será destinado exclusivamente para a manutenção, o financiamento ou o custeio de despesas relacionadas a:

I - ações, projetos e programas de natureza intersetorial destinados à proteção, à promoção e à defesa dos direitos da pessoa idosa;

II - ações, projetos, programas e serviços complementares e articulados com as políticas públicas que tenham como beneficiária direta a pessoa idosa;

III - ações, projetos e programas que promovam o acesso das pessoas idosas às atividades de esporte, cultura, turismo e lazer;

IV - melhoria da acessibilidade para a população idosa nos ambientes institucionais;

V - campanhas de utilidade pública destinadas à promoção, à proteção e à defesa dos direitos da pessoa idosa;

VI - monitoramento e avaliação de ações, projetos, programas e serviços destinados à população idosa;

VII - estudos, estatísticas e pesquisas na área do envelhecimento;

VIII - programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos que tenham como foco as especificidades do atendimento à população idosa;

IX - estruturação dos centros de cuidados diurnos e das entidades de atendimento à pessoa idosa;

X - realização de conferências nacionais, estaduais, distritais e municipais dos direitos da pessoa idosa; e

XI - monitoramento local das ações, dos projetos e dos programas que tenham recebido recursos do Fundo Nacional da Pessoa Idosa, quando necessário.

Parágrafo único. Na utilização dos recursos de que trata o caput são vedados pagamentos de servidores ou empregados públicos federais, estaduais ou municipais com recursos provenientes do Fundo Municipal.

Art. 10. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Ivaí, 24 de maio de 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Rosa Hass
Código Identificador:360B8FE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.282/2024

"Dispõe sobre a reposição de dia letivo na Escola Municipal Professora Maria da Luz Christo Lima da Rede Municipal de Ensino".

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei e

CONSIDERANDOque no Calendário Escolar homologado pelo Núcleo Regional de Educação - NRE/AMN o dia 06 de março de 2024 era dia letivo e não houve atendimento pedagógico na Escola Municipal Professora Maria da Luz Christo Lima por motivo de luto;

CONSIDERANDOa necessidade de reposição de dia letiva para garantia dos 200 dias de efetivo trabalho escolar previstos pela Lei de Diretrizes e Bases (LDB);

D E C R E T A:

Art.1º A reposição de dia letivo aos estudantes da Escola Municipal Professora Maria da Luz Christo Lima da Rede Municipal de Ensino ocorrerá no dia 08 de junho de 2024 (sábado).

Art.2º A reposição de dia letivo acontecerá de forma presencial, com base em deferimento de documentação do Setor de Estrutura e Funcionamento do Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Norte – SEF/SDE MTN – NRE/AMN.

Art.3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, 23 de maio de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:EE209654

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE CESSÃO DO USO GRATUITO DE ESPAÇO FÍSICO PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL E O SENAI - PR

I – DAS PARTES

Cedente: MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede R. Horacy Santos, nº 222, Bairro Centro inscrito no CNPJ nº 76105576/0001-85, representado por sua Prefeita **Karime Fayad**, portadora do RG nº 8.503.093-0, inscrito no CPF sob o nº 075.403.599-94.
Cessionário SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI inscrita no CNPJ nº 03.776.284/0063-01, com sede à Av. Prefeito João Batista Stocco, nº 256, Bairro Guaraituba em Colombo – PR.

II – DO OBJETO

PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a cessão de uso gratuito de espaço físico, público, pelo Cedente ao Cessionário, localizado No endereço R. Domingos de Faria, Praça Vila Velha, Rio Branco do Sul, PR,, ao lado do Ginásio de EsportesJosé Percy Maynardes.
SEGUNDA – O prazo de utilização do espaço é de 03/06/2024 a 12/07/2024.

III - DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

QUARTA - Ceder gratuitamente o espaço acima mencionado para a empresa ou pessoa física instalar a Escola Móvel (carreta)
QUINTA – Comunicar por escrito o Cessionário caso haja intenção de reaver o espaço físico ou distratar o presente termo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem direito a qualquer tipo de indenização
SEXTA – Realizar todas as manutenções físicas, estruturais e financeiras do local, durante a vigência do presente termo.

IV – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

SÉTIMA – Utilizar o espaço físico exclusivamente para a finalidade ao qual se propõe, conforme aprovação, não podendo ceder o uso do bem, mediante aluguel, subcontrato, arrendamento ou qualquer outra forma.
OITAVA – Comprometer- se a devolver o espaço físico recebido em cessão de uso, ao final do termo, nas mesmas condições de uso e conservação, ressalvados os desgastes decorrentes do uso natural e danos causados por terceiros.

NONA – Responsabilizar-se perante o Cedente e terceiros por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos advindos do uso inadequado do espaço.

V – DAS CONDIÇÕES GERAIS

DÉCIMA PRIMEIRA – Este termo de cessão é um instrumento exclusivo de cedência de espaço físico, não envolvendo nenhuma outra obrigação para o cessionário, além das já mencionadas em contrato.
DÉCIMA SEGUNDA – As partes elegem o foro Colombo/PR, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente contrato. E, por estarem justos e contratados firmam o presente contrato igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Município de Rio Branco do Sul/PR, 24 de maio de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

TESTEMUNHAS
_____
_____

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:68948B40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI Nº 3376/2024

Dispõe sobre alterações na Lei Municipal nº 3349, de 27 de março de 2024, conforme especifica.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 3349, de 27 de março de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ...
...
Art. 3º As complementações previstas nessa Lei serão relativas à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 4º...
I - ...
II - ...
III – REVOGADO." (NR)

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei nº 3349, de 2024.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 24 de maio de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:B8CBE46E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
REPUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N 039/2024 REGISTRO DE PREÇOS UASG 987823

Processo: 145/2024. Objeto **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TORNO E SOLDA E AQUISIÇÃO DE CHAPAS DE AÇO, MANGUEIRAS HIDRÁULICAS E TERMINAIS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS**. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 27/05/2024 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 27/05/2024 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **13/06/2024** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados. Rio Negro, 24 de maio de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:37B1DFD4

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - PR - IPRERINE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024
REPUBLICAÇÃO

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro – Paraná, conforme o art. 75, § 3.º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação para a aquisição de 02 (duas) **estantes de aço** com 06 prateleiras na cor cinza, e 02 (dois) **arquivos de aço** com 04 gavetas para pastas suspensas na cor cinza, para atender as demandas das atividades administrativas do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro - IPRERINE, conforme as especificações contidas neste Termo de Referência. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço até dia 03/06/2024, oportunidade em que o IPRERINE escolherá a mais vantajosa. Termo de Referência pode ser obtido através do site: www.iprerine.com.br. Os interessados em apresentar proposta devem entrar em contato com o IPRERINE, através do e-mail: iprerine@gmail.com, telefone 47 36455269 (WhatsApp).

Rio Negro/PR, 23 de maio de 2024.

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI
Diretora Executiva do IPRERINE

Publicado por:
Ana Paula Portes Chapiewski
Código Identificador:989F6F7E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.541/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora desta municipalidade **MIRIAM TALITA MAGALHÃES SOARES,** matrícula **377860-6/2**, ocupante do cargo

de **Professor - PSS,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA MATERNIDADE,** de acordo Art. 11, da Lei n° 3731/2015, pelo período de **120** (cento e vinte) dias, a partir de **13/05/2023**, conforme atestado protocolado sob nº 12.569/2024.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de Maio de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:CB968250

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.543/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **SALVINA FERNANDES DIAS,** matrícula 377599-2/4, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Prof. Arte 20h - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **16/05/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de Maio de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:511F07FF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.534/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **005/2021.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **AMANDA ALVES ROMEIRO DE SANTANA,** matricula 377705-7/**2,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 005/2021, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **27 de maio e término em 24 de agosto de 2024**, para exercer temporariamente as funções de **Técnico de E. – U. e E. – PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de Maio de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:7DEBC4B9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.545/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **005/2021.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **JAQUELINE FRANCIELE JERONYMO,** matrícula 378175-5/2**,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 005/2021, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **21 de maio e término em 18 de agosto de 2024**, para exercer temporariamente as funções de **Técnico de E. – U. e E. – PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de Maio de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:7EA46FC7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.554/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2022.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **ANDREIA BUENO DE SOUZA,** matrícula 378392-8/1**,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 001/2022, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **14 de maio e término em 11 de agosto de 2024**, para exercer temporariamente as funções de **Prof. Ed. Infantil 30h – PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 150 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado na Secretaria Municipal de Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de Maio de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:BCE2D843

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.555/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2022.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **LUANA BATISTA DA CRUZ GIMENES,** matrícula 378393-6/1, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 001/2022, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **14 de maio e término em 11 de agosto de 2024**, para exercer temporariamente as funções de **Prof. Ed. Infantil 40h – PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado na Secretaria Municipal de Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de Maio de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:5275268F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.542/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **MÁRCIA REGINA GUIDUGLI,** matrícula 377851-7/2, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **15/05/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de Maio de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:73A9B393

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.552/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **005/2021.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **MARIUZA APARECIDA DOS SANTOS GUIMARÃES,** matrícula 378390-1/1, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 005/2021, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **15 de maio e término em 12 de agosto de 2024**, para exercer temporariamente as funções de **Técnico de E. – U. e E. – PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de Maio de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:2AB5E792

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.557/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **005/2021.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **FABIANA ROSA DE BRITO,** matrícula 377706-5/4, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 005/2021, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **02 de maio e término em 30 de julho de 2024**, para exercer temporariamente as funções de **Técnico de E. – U. e E. – PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de Maio de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:6B3A8201

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.558/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **ANGELA APARECIDA FARKAS,** matrícula 33356-5/7**,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 001/2024, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **08 de maio e término em 30 de julho de 2024**, para exercer temporariamente as funções de **Agente de Endemias – PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de Maio de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:EFFDBC1D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.559/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **CELSO LUIZ ANTUNES,** matrícula 378386-3/1, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 001/2024, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **08 de maio e término em 30 de julho de 2024**, para exercer temporariamente as funções de **Agente de Endemias – PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de Maio de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:F3BE7E66

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.560/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **DIEGO LUTSON VIEIRA DA SILVA,** matrícula 378387-1/1, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 001/2024, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **08 de maio e término em 30 de julho de 2024**, para exercer temporariamente as funções de **Agente de Endemias – PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de Maio de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:CED3D0B8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.561/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **GRASIELE BORRASCA,** matrícula 378388-0/1, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 001/2024, série 001/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **08 de maio e término em 30 de julho de 2024**, para exercer temporariamente as funções de **Agente de Endemias – PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de Maio de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:CE2B8B1B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.547/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **CLAUDECI RAMOS DOS SANTOS,** matrícula 378175-5/2, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 001/2024, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **22 de maio e término em 19 de agosto de 2024**, para exercer temporariamente as funções de **Agente de Endemias – PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de Maio de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:CE044550

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.548/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **HELENA VIEIRA RODRIGUES,** matrícula 33097-3/3, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 001/2024, , por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **22 de maio e término em 19 de agosto de 2024**, para exercer temporariamente as funções de **Agente de Endemias – PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de Maio de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:C04619D0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.562/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade, **MILTON ALVES**, matrícula **32875-8/6**, lotado na Chefia de Gabinete, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, referente ao período aquisitivo **2023/2024**, de **27/05/2024 a 26/06/2024 (30 dias)**, conforme Memorando **8.071/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 23 de Maio de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:687B396E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.563/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 6.110/2024,
Considerando a portaria n.º 31.235/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **ELISANDRA SILVA DE LIMA**, matrícula **378352-9/1,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Técnico de E. – U. e E. - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 31.235/2024 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **30/05/2024 a 27/08/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 23 de Maio de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:ED3ED066

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.564/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 6.110/2024,
Considerando a portaria n.º 30.497/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **ROGÉRIO NUNES DOS SANTOS**, matrícula **378169-0/1,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Técnico de E. – U. e E. - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 29.372/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **02/05/2024 a 30/07/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 23 de Maio de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:893B8F02

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.576/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 6.110/2024,
Considerando a portaria n.º 30.601/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **KALLYU CARVALHO DA ROCHA**, matrícula **377748-0/2,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Enfermeiro - PSF - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 28.100/2022 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **30/05/2024 a 27/08/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 23 de Maio de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:64E4A6F8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.577/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 6.110/2024,
Considerando a portaria n.º 30.495/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **SOLANGE CAPARELLI**, matrícula **377718-9/2,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Técnico de E. – U. e E. - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 28.066/2022 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **08/05/2024 a 05/08/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 23 de Maio de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:42B255FE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.579/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 6.109/2024,
Considerando a portaria n.º 30.468/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **GRACIELE TUDISCO RODRIGUES**, matrícula **377479-1/3,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Médico E. - Pediatra - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 29.434/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **02/05/2024 a 30/07/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 23 de Maio de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:1CB58AFA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.580/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 6.109/2024,
Considerando a portaria n.º 30.966/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **LUCI MARA DOS SANTOS**, matrícula **337320-7/2,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Auxiliar de E. - PSF - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 29.444/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **30/05/2024 a 27/08/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 23 de Maio de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:A639DF85

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.581/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 6.109/2024,
Considerando a portaria n.º 31.101/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **RAFAEL PERUSSO LEPRE**, matrícula **378241-7/1,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Médico - PSF - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 30.007/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **10/05/2024 a 07/08/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 23 de Maio de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:AD8469B9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.582/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 6.109/2024,
Considerando a portaria n.º 30.475/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **ALINE GARCIA FERRARI**, matrícula **378097-0/1,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Médico E. – G. e O. - PSF - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 28.699/2022 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **24/05/2024 a 21/08/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 23 de Maio de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:ABBAD85C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.583/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 6.109/2024,
Considerando a portaria n.º 31.103/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **TANIA ARAUJO HERNANDES**, matrícula **377955-6/1,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Enfermeiro - PSF - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 28.335/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **10/05/2024 a 07/08/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 23 de Maio de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:50414574

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.584/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 6.109/2024,
Considerando a portaria n.º 30.480/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **IEDA JANAINA DE OLIVEIRA BONI**, matrícula **377745-6/2,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Enfermeiro - PSF - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 28.179/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **26/05/2024 a 23/08/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado doParaná, aos 23 de Maio de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:DBE556CB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.585/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **005/2021.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **KATIA VAZ DA SILVA FRANZIN,** matrícula 377749-9/2, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **08 de maio e término em 05 de agosto de 2024**, para exercer temporariamente as funções de **Enfermeiro - PSF – PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 23 de Maio de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:912526FC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.586/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **DÉBORA CRISTINA HORVATICH,** matrícula 378377-4/1, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **02 de maio e término em 30 de julho de 2024**, para exercer temporariamente as funções de **Agente de Endemias – PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 23 de Maio de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:7C77A33D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.587/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **JOÃO BATISTA DA SILVA,** matrícula 377731-6/2, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **02 de maio e término em 30 de julho de 2024**, para exercer temporariamente as funções de **Agente de Endemias – PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 23 de Maio de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:6140F515

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.588/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **JOÃO DANIEL PERRI MARTINS,** matrícula 33677-7/3, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **02 de maio e término em 30 de julho de 2024**, para exercer temporariamente as funções de **Agente de Endemias – PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 23 de Maio de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:7F78E041

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.589/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **JULIANO MARCOS,** matrícula 377732-4/2, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **02 de maio e término em 30 de julho de 2024**, para exercer temporariamente as funções de **Agente de Endemias – PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 23 de Maio de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:C95FE430

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.590/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **LUCIANA APARECIDA CALDANA,** matrícula 377654-9/2, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **02 de maio e término em 30 de julho de 2024**, para exercer temporariamente as funções de **Agente de Endemias – PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 23 de Maio de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:F08A22F3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.591/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **LUCIANA INÁCIO EVANGELISTA,** matrícula 377879-7/2, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **02 de maio e término em 30 de julho de 2024**, para exercer temporariamente as funções de **Agente de Endemias – PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 23 de Maio de 2024.
AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:B2727740

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.592/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:
SUPRIMIR, do (a) servidor (a) desta Municipalidade, **SILMARA ZABEU MESQUITA**, matrícula 32405-1/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, a função gratificada de **Coordenadoria de Alimentação Escolar** a partir de **20/05/2024.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 23 de Maio de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:1ABA631C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.593/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:
ATRIBUIR, ao (a) servidor (a) desta Municipalidade, **LOURDES CESARIO**, matrícula 1900-3/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, a função gratificada de **Coordenadoria de Alimentação Escolar** a partir de **21/05/2024.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 23 de Maio de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:BDC070FF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.594/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2022.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **ANDREZA GOMES DOS SANTOS,** matrícula 378394-4/1, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **23 de maio e término em 20 de agosto de 2024**, para exercer temporariamente as funções de **Prof. Ed. Infantil 30h – PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 150 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotada na Secretaria Municipal de Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 23 de Maio de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:38E41F68

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.595/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2022.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **PATRÍCIA MARIANA DE PAULO,** matrícula 378395-2/1, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **23 de maio e término em 20 de agosto de 2024**, para exercer temporariamente as funções de **Prof. Ed. Infantil 40h – PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotada na Secretaria Municipal de Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 23 de Maio de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:C37FEB4B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.596/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2022.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **VANESSA ANDREIA DOS SANTOS,** matrícula 337204-9/2, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **23 de maio e término em 20 de agosto de 2024**, para exercer temporariamente as funções de **Prof. Ed. Infantil 40h – PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotada na Secretaria Municipal de Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 23 de Maio de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:1A0E4381

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.597/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **ELIANE MANTOVANI,** matrícula 33521-5/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **01/05/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 23 de Maio de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:A54636D3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.598/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:
SUPRIMIR, do (a) servidor (a) desta Municipalidade, **KELEN MITIE WAKASSUGUI DE ROCCO**, matrícula 33745-5/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde a função gratificada de **Gerência de Urgência e Emergência** a partir de **01/05/2024.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 23 de Maio de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:2B192FFE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 5.673/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **NOMEADA,** a Senhora **MARCIA GRASIELLI GARCIA SERPELONI,** Matrícula n° 378119-4/1, para ocupar o cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Símbolo CC01**, **(INTERINA)** lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **27/05/2024 a 05/06/2024 (10 dias).**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 24 de Maio de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:FBFAD845

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.599/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade, **LEANDRO BATISTA BARBOSA**, matrícula **377653-0/3**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA CASAMENTO,** de acordo Art. 11, III, "a" da Lei Ordinária 3731/2015, pelo período de 0**7 (sete)** dias, a partir de **29/04/2024**, conforme certidão protocolada sob nº11.215/2024, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 23 de Maio de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:53DB460F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.600/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **JULIET CRISTINA DA SILVA,** matrícula 378316-2/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Técnico de E. – U. e E. - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **03/05/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 23 de Maio de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:47BE4C48

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.601/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2022.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **ALESSANDRA PEREIRA DOS SANTOS,** matrícula 378396-0/1, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **27 de maio e término em 24 de agosto de 2024**, para exercer temporariamente as funções de **Prof. Ed. Infantil 40h – PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotada na Secretaria Municipal de Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 24 de Maio de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:07BA8EBD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.602/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ATRIBUIR ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura, **Extensão de Carga Horária de 30 horas semanais para 40 horas semanais**, de acordo com memorando nº 3.200/2024.

Matrícula	Nome Dos Servidores	Cargo	Inicio	Fim
2285-3/1	Mauro Sérgio de Carvalho	Agente de Gestão Municipal A	01/05/2024	31/07/2024

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 24 de Maio de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:598763A0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.603/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ATRIBUIR ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade, lotado (a) na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, **Extensão de Carga Horária de 30 horas semanais para 40 horas semanais**, de acordo com memorando nº 3.200/2024.

Matrícula	Nome Dos Servidores	Cargo	Inicio	Fim
1962-3/1	Ronivaldo Alves de Oliveira	Agente de Gestão Municipal A	01/05/2024	31/07/2024

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 24 de Maio de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:786445AA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.604/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ATRIBUIR ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura, **Extensão de Carga Horária de 30 horas semanais para 40 horas semanais**, de acordo com memorando nº 3.200/2024.

Matrícula	Nome Dos Servidores	Cargo	Inicio	Fim
1466-4/1	Marcos Afonso	Agente de Gestão Municipal A	01/05/2024	31/07/2024

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 24 de Maio de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:59EEA16D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.605/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ATRIBUIR ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura, **Extensão de Carga Horária de 30 horas semanais para 40 horas semanais**, de acordo com memorando nº 3.200/2024.

Matrícula	Nome Dos Servidores	Cargo	Inicio	Fim
32715-8/1	Antônio Marcos da Silva	Agente de Gestão Municipal A	01/05/2024	31/07/2024

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 24 de Maio de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:99C17C3C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.608/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

READAPTAR, o (a) Servidor (a) desta Municipalidade, **SILVIA CONCEIÇÃO LONGUIN MOTTA,** matrícula **1210-6/1**, ocupante do cargo de **Professora** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, passando a exercer serviços administrativos na Escola Municipal Sebastião Feltrin, a partir 04/03/2024, de acordo com Protocolo nº 29.144/2023.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 24 de Maio de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:B1F016F2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.607/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

READAPTAR, o (a) Servidor (a) desta Municipalidade, **CARLOS HENRIQUE FERREIRA BELTRAME,** matrícula **33373-5/1**, ocupante do cargo de **Enfermeiro - PSF** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, passando a exercer serviços administrativos na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 29/04/2024 a 01/09/2024, de acordo com Protocolo nº 10.513/2024.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 24 de Maio de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:2E01A720

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.609/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **CLAUDECIR TEIXEIRA,** matrícula **31622-9/1**, admitido (a) em **11/07/1995**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **03/05/2024 a 31/07/2024 (90 dias),** conforme protocolo nº 26.452/2023.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 24 de Maio de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:1F05F27F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.610/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade, **NATHALIA MATTOS**, matrícula **378105-4/1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA CASAMENTO,** de acordo Art. 11, III, "a" da Lei Ordinária 3731/2015, pelo período de 0**7 (sete)** dias, a partir de **29/04/2024**, conforme certidão protocolada sob nº11.246/2024, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 24 de Maio de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:3622B858

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.611/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **LUIZ PEDRO MESSIANO,** matrícula **33568-1/1**, admitido (a) em **06/08/2013**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **03/06/2024 a 02/07/2024 (30 dias),** conforme protocolo nº 11.100/2024.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 24 de Maio de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:7531AD10

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.612/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 2.012/2022,
Considerando a portaria n.º 29.345/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **ALESSANDRO VIEIRA ULINSKI**, matrícula **378166-6/1,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com o cargo de **Médico Veterinário - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 29.345/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **01/05/2024 a 30/04/2025**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 24 de Maio de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:319DE477

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.626/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **RAFAEL HENRIQUE BARROTO ANDRADE,** matrícula 378370-7/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Auxiliar de Enfermagem - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **21/05/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 24 de Maio de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:432E5ACF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.627/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **JAIME MARTINS DOS SANTOS,** matrícula 378143-7/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **21/05/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 24 de Maio de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:DA1C3107

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 5.674/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **EXONERADA,** a pedido, a Senhora **VANESSA ANDREIA DOS SANTOS,** matrícula 337204-9/1, do cargo de **Agente Operacional**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia **22/05/2024.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 24 de Maio de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:C0BCB0BD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 5.674/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **EXONERADA,** a pedido, a Senhora **CAMILA APARECIDA BORGES SANCHES CORDEIRO,** matrícula 33412-0/1, do cargo de **Agente de Gestão Municipal D**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia **13/05/2024.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 24 de Maio de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:5A86C66D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.606/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **LEONARDO MORAES DA SILVA,** matrícula **378177-1/1,** ocupante do cargo de **Assistente Social - PSS**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, **LICENÇA FUNERAL,** de acordo Art. 11, III, "b", da Lei Ordinária 3.731/2015, pelo período de **02** (dois) dias, a partir de **26/04/2024,** conforme certidão de óbito protocolada sob nº 10.933/2024.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 24 de Maio de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:064B9BBC

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO Nº 002/2.024

Súmula: Estabelece a aprovação da Prestação de Contas referente ao segundo semestre de 2023- recurso FIA/CEDCA Incentivo CMDCA.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere a Lei Municipal nº 3.718, de 06 de julho de 2.015, em reunião ordinária, realizada em 23 de maio de 2.024.

Resolve:

Art. 1º- Aprova a Prestação de Contas referente ao segundo semestre de 2023- recurso FIA/CEDCA Incentivo CMDCA.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor da data de sua publicação.

Sala de reuniões, 23/05/2.024

CARLOS APº DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:76AF4095

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO Nº 003/2.024

Súmula: Estabelece a aprovação da Prestação de Contas referente ao segundo semestre de 2023- recurso FIA/CEDCA Incentivo para fortalecimento ao Conselho Tutelar.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere a Lei Municipal nº 3.718, de 06 de julho de 2.015, em reunião ordinária, realizada em 23 de maio de 2.024.

Resolve:

Art. 1º- Aprova a Prestação de Contas referente ao segundo semestre de 2023- recurso FIA/CEDCA Incentivo para fortalecimento ao Conselho Tutelar.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor da data de sua publicação.

Sala de reuniões, 23/05/2.024

CARLOS APº DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:41AABE43

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO Nº 004/2.024

Súmula: Estabelece a aprovação da Prestação de Contas referente ao primeiro semestre de 2022- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere a Lei Municipal nº 3.718, de 06 de julho de 2.015, em reunião ordinária, realizada em 23 de maio de 2.024.

Resolve:

Art. 1º- Aprova a Prestação de Contas referente ao primeiro semestre de 2022- Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos**.**

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor da data de sua publicação.

Sala de reuniões, 23/05/2.024

CARLOS APº DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:B4A2F532

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO Nº 005/2.024

Súmula: Estabelece a aprovação da Prestação de Contas referente ao segundo semestre de 2022- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere a Lei Municipal nº 3.718, de 06 de julho de 2.015, em reunião ordinária, realizada em 23 de maio de 2.024.

Resolve:

Art. 1º- Aprova a Prestação de Contas referente ao segundo semestre de 2022 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos**.**

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor da data de sua publicação.

Sala de reuniões, 23/05/2.024

CARLOS APº DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:6C30EDC2

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO Nº 006/2.024

Súmula: Estabelece a aprovação da Prestação de Contas referente ao primeiro semestre de 2023- Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere a Lei Municipal nº 3.718, de 06 de julho de 2.015, em reunião ordinária, realizada em 23 de maio de 2.024.

Resolve:

Art. 1º- Aprova a Prestação de Contas referente ao primeiro semestre de 2023- Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos**.**

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor da data de sua publicação.

Sala de reuniões, 23/05/2.024

CARLOS APº DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:33A36E19

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO Nº 007/2.024

Súmula: Estabelece a aprovação da Prestação de Contas referente ao segundo semestre de 2023- Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere a Lei Municipal nº 3.718, de 06 de julho de 2.015, em reunião ordinária, realizada em 23 de maio de 2.024.

Resolve:

Art. 1º- Aprova a Prestação de Contas referente ao segundo semestre de 2023- Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos**.**

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor da data de sua publicação.

Sala de reuniões, 23/05/2.024

CARLOS APº DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:E3BAF257

SECRETARIA GERAL
NOTIFICAÇÃO CEMITÉRIO

A ACMR - Administração de Cemitérios do Município de Rolândia nos termos da Lei que dispõe sobre cemitério e das outras providências de n° 2.399/94 artigos 10,12,14,28,29.
Notifica os familiares ou responsáveis por estes falecidos abaixo relacionados, que estão sepultados nas gavetas colméias, que após 30 dias desta publicação, os restos mortais serão exumados.

Sepultura	Nome	gaveta número
28.878	IDA SONGI DA SILVA	64
28.885	FRANCISCA VITORINA DE ARAUJO	65
28.917	MARCELO BRAGA MANTOVANI	67
28.920	MOACIR CHERIOQUE DA SILVA	69
28.942	JOSÉ VERISSIMO DA ROCHA	70

JOÃO ALEXANDRE BRUNOZI
Gestor de Cemitérios

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:AEB6C3FB

SECRETARIA GERAL
TERMO DE LIBERAÇÃO

Com referência aos direitos e obrigações entabuladas no Contrato de Compromisso de Compra e Venda **nº 051/96**, que tinha como objeto a aquisição do **Lote de Terras sob n° 166-C5 do loteamento Parque Industrial Bandeirantes II, com área de 2.309,02 (dois mil trezentos e nove virgula zero dois) metros quadrados**, matriculado sob o nº 11.966, situado na **GLEBA ROLAND**, neste Município e

Comarca, por meio deste termo, o referido lote está **LIBERADO** definitivamente pelo **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA** para a empresa **TANIA CRISTINA REAL SIQUEIRA-ME (Baterias Siqueira), CNPJ nº 01.082.115/0001-35**.
O proprietário do referido imóvel deverá no prazo máximo de 06 (seis) meses, a contar da publicação deste termo, providenciar as alterações cartoriais concernentes à titularidade do imóvel, sob pena de revogação desse Termo.

Rolândia, 30 de abril de 2024.

AÍLTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:A690D59D

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 199, DE 21 DE MAIO DE 2024.

SÚMULA: Regulamenta o uso dos recursos de Tecnologia da Informação disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Rolândia, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Os recursos de Tecnologia da Informação existentes no âmbito da Prefeitura Municipal têm sua utilização sujeita às normas do presente Decreto.
Art. 2º Para efeitos deste Decreto consideram-se:
I - Recursos da Tecnologia da Informação: equipamentos e outros recursos de informática utilizados pelos usuários, tais como: computadores, impressoras, e-mails, hardwares, softwares de gestão, sistemas de informação, sistemas operacionais, redes de computadores, páginas da internet, intranet ou qualquer tecnologia de interação à rede da Prefeitura Municipal;
II - Usuários: qualquer agente público que exerça, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos da administração pública municipal direta e indireta, ou fundacional;
III - Cadastro: procedimento de registro de dados de usuário para acessar e/ou ter direito à utilização dos recursos da Tecnologia da Informação;
IV - Senha: conjunto de caracteres destinado a assegurar a identidade do usuário e permitir seu nível de acesso aos recursos da Tecnologia da Informação não disponíveis ao público, de uso pessoal e intransferível;
V - ID de usuário ou *login*: identificação única do usuário, permitindo seu acesso e controles permissões na utilização dos recursos da Tecnologia da Informação.

Art. 3º O cadastro, alteração ou exclusão do usuário para acesso aos recursos da Tecnologia da Informação depende de solicitação da chefia imediata através sistema on-line de chamado instituído pela Diretoria de Tecnologia da Informação.
§ 1º São necessárias as seguintes informações do servidor:
Unidade (Órgão/Setor);
Nome Completo;
CPF;
Telefone (DDD/Nº/RAMAL);
Tipo de vínculo;
Cargo;
Descrição da solicitação dos Recursos de Tecnologia da Informação, sendo: Acesso a Rede do *Windows*, Alteração de Senhas, Alteração de Perfil de Acesso aos Sistemas, Bloqueio/Desbloqueio/Exclusão de Acessos e outros de acordo com a política de utilização da secretaria pertinente.
§ 2º No cadastro será fornecido o "ID do usuário" que neste momento declara estar ciente do cumprimento e responsabilidades dispostos neste Decreto publicado pelos meios oficiais e disponíveis no site e intranet da Prefeitura Municipal de Rolândia.
§ 3º Após o cadastro, no primeiro acesso o usuário deverá registrar uma senha, de uso pessoal e intransferível, que deverá ser alterada a cada 90 (noventa) dias, que permitirá o seu acesso à rede de computadores da Prefeitura Municipal e aos recursos da Tecnologia da Informação.
§ 4º Qualquer mudança de lotação dos usuários deverá ser comunicada imediatamente pelo setor de origem à Diretoria de Tecnologia da Informação para que sejam realizados os ajustes necessários no devido cadastro.
§ 5º Fica o secretário ou diretor pertinente a lotação do servidor como responsável por informar a Diretoria de Tecnologia da Informação quando houver qualquer mudança do Perfil de Acesso seja: Cadastro - Alteração - Exclusão - Bloqueio e Desbloqueio, exceto permissões a sistemas terceirizados, que não estão sob responsabilidade do Departamento de Tecnologia da Informação.
Art. 4º O *login* na rede, e os demais recursos da Tecnologia da Informação, são de uso pessoal e intransferível, sendo certo que toda e qualquer ação executada por meio de um determinado usuário, será de responsabilidade daquele a quem o *login* foi atribuído, cabendo-lhe, portanto, zelar pela confidencialidade de sua senha.
Art. 5º Ao se desligar da Prefeitura Municipal todos os acessos do usuário aos recursos da Tecnologia da Informação serão excluídos.
Parágrafo único: Fica a Secretaria Municipal de Administração responsável por repassar à Diretoria de Tecnologia da Informação, mensalmente, ou em casos específicos a qualquer tempo, as demissões (desligamento) do quadro de funcionários, para que as providências constantes no Art. 5º sejam tomadas.
Art. 6º Aos usuários compete:
I - Zelar pelo sigilo de sua senha;
II - Zelar pela segurança das informações, fechando ou bloqueando o acesso dos equipamentos de informática ou softwares, quando não estiver utilizando;
III - Comunicar imediatamente a Secretária Municipal de Administração qualquer suspeita de que estejam sendo executados atos em seu nome por meio dos recursos da Tecnologia da Informação;
IV - Zelar pela integridade física dos equipamentos de informática utilizados, evitando submetê-los a condições de riscos, bem como mantê-los afastados de líquidos, alimentos, poeira, equipamento no chão, conectado à rede elétrica em condições inadequadas, danificar as placas de patrimônio ou etiqueta de identificação tecnológica, colar qualquer tipo de adesivo nos equipamentos ou qualquer material e/ou utensílio que possa danificá-los, devendo comunicar qualquer anormalidade ou defeito através de sistema on-line de chamado instituído pela Diretoria de Tecnologia da Informação;
V - Zelar pela segurança das informações da Prefeitura Municipal, que estejam sob sua custódia em razão de seu exercício funcional.
VI - Salvar os arquivos constantemente durante o trabalho para que em caso de queda de energia não se perca todo o trabalho realizado.
Parágrafo único. O conteúdo das comunicações, mensagens e arquivos, transitados ou produzidos por meio do correio eletrônico institucional ou do protocolo eletrônico, é considerado propriedade do órgão público, não sendo preservada a confidencialidade nos casos de violação da legislação em vigor.
Art. 7º É proibido aos usuários:
I - Fornecer, por qualquer motivo, seu *login* e senha de acesso para outrem;
II - Fazer uso do *login* e da senha de terceiro;
III - Utilizar arquivos que impliquem violação de direitos autorais, de propriedade intelectual ou de qualquer material protegido;
IV - Utilizar os recursos da Tecnologia da Informação em desacordo com os princípios éticos da Administração Pública;
V - Visualizar, acessar, expor, armazenar, distribuir, editar ou gravar material de natureza pornográfica, racista, jogos, música, filmes e outros relacionados, por meio do uso de recursos de computadores da Prefeitura Municipal;
VI - Acessar sites ou serviços que representem risco aos dados ou à estrutura de redes da Prefeitura Municipal;
VII - Fazer cópias não autorizadas dos *softwares* desenvolvidos ou adquiridos pela Prefeitura Municipal.

Art. 8º É vedado o uso de equipamentos de informática particulares conectados à rede de informática da Prefeitura Municipal, sem a prévia autorização da Secretaria Municipal de Administração.
Parágrafo Único. Em todos os equipamentos utilizados na rede da Prefeitura, será instalado *Software* de acesso remoto para manutenção à distância nos casos que forem passíveis do procedimento.
Art. 9º São considerados usos inadequados dos recursos de Tecnologia da Informação:
I - Instalar *hardware* em computador da Prefeitura Municipal;
II - Instalar *softwares* de qualquer espécie em computador da Prefeitura Municipal;
III - Reconfigurar a rede de computador ou inicializá-la sem prévia autorização expressa;
IV - Efetuar montagem, alteração, conserto ou manutenção em equipamentos/*hardwares* da Prefeitura Municipal;
V - Alterar o local de instalação dos equipamentos/hardwares de informática, sem prévia autorização;
VI - Instalar dispositivo ou utilizar internet móvel, sem prévia autorização expressa;
VII - Conectar equipamento particular na rede de computadores da Prefeitura Municipal, sem prévia autorização expressa;
VIII - Utilizar mecanismos para burlar o usuário/administrador, concedendo privilégios aos demais usuários;
IX - Utilizar dispositivos de armazenamento externos tais como *PenDrive*, *HD* Externo e outros, sem prévia autorização; mesmo com a devida autorização, a Secretária Municipal de Administração não se responsabiliza caso estes venham a sofrer avarias durante a utilização.
Parágrafo Único. Competem à Secretaria Municipal de Administração as devidas autorizações expressas, que serão executadas pela Diretoria de Tecnologia da Informação.
Art. 10 O usuário é responsável pelos equipamentos da Tecnologia da Informação que utiliza para execução de suas atividades, os quais pertencem ao patrimônio público municipal.
Parágrafo Único. O usuário é responsável pelos periféricos tais como mouse e teclado, sendo responsabilidade da Secretaria na qual está lotado a aquisição de novos periféricos em caso de defeito, após consulta à Diretoria de Tecnologia da Informação quanto à padronização.
Art. 11 A Diretoria de Tecnologia da Informação é a única detentora e responsável pela senha de administrador dos equipamentos.
Art. 12 Compete exclusivamente a Diretoria de Tecnologia da Informação, realizar cópia de segurança diária e semanal de todos os arquivos produzidos pelos usuário (word, excel e etc.), desde que estejam salvos nos compartilhamentos das pastas designadas a cada setor, armazenadas nos servidores internos da Prefeitura Municipal, de acordo com a política de segurança na manutenção dos arquivos históricos.
§1º Não compete à Diretoria de Tecnologia da Informação prestar suporte ou fazer cópia de segurança de sistemas e/ou servidores fora do Datacenter da prefeitura.
§2º O sistema de cópia de segurança é garantido apenas dentro do mapeamento de rede de cada departamento, ficando sem a possibilidade de recuperação demais arquivos salvos fora dessa estrutura.
§3º Arquivos deixados abertos no computador de um dia para o outro podem ser corrompidos durante a cópia de segurança sem a possibilidade de recuperação
§4º Os arquivos excluídos ficarão disponíveis para recuperação por 45 (quarenta e cinco) dias após sua exclusão, sendo eliminados definitivamente após esse período sem qualquer chance de recuperação.
§5º Por não possuir catálogo de versionamento, o sistema de arquivos mantém apenas o último arquivo salvo, não sendo possível recuperar o estado original do arquivo antes da última alteração salva.
Art. 13 A Diretoria de Tecnologia da Informação realizará os atendimentos de chamado técnico em ordem cronológica ascendente de acordo com os registros de ocorrências da plataforma oficial de tramitação de documentos, protocolos e chamados técnicos.
§ 1º Fica a cargo da Diretoria de Tecnologia da Informação priorizar o atendimento dos chamados abertos em nível de urgência definido pelo setor, sobre os demais chamados.
§ 2º Aos casos excepcionais, em que ocorra a necessidade de liberações temporárias para acessos específicos, como *Youtube*, *Zoom*, *Meet* ou mesmo para empréstimos de equipamentos, deverão ser realizados com antecedência mínima de 24h.
§ 3º Nos casos onde a impossibilidade do prazo de acordo com o parágrafo anterior não possam ser realizados, a Diretoria de Tecnologia da Informação estará realizando o atendimento do chamado técnico de acordo com a disponibilidade dos seus técnicos e do serviço solicitado.
Art. 14 A Prefeitura Municipal adotará política interna de inspeção e restrição de acesso à internet, com a identificação do usuário por meio de sistema automatizado.
Art. 15 É considerado uso inadequado da internet:
I - Acessar informações consideradas inadequadas ou não relacionadas às atividades administrativas, especialmente sites de conteúdo agressivo (racismo, pedofilia, nazismo etc.), de drogas, de pornografia e outros relacionados;
II - Fazer *download* de arquivos que possam tornar a rede local vulnerável a invasões externas e ataques a programas de código malicioso em suas diferentes formas;
III - Violar os sistemas de segurança da Prefeitura Municipal;
IV - Tentar ou efetivamente burlar as regras definidas de acesso à internet;
V - Alterar os registros de acesso à internet;
VI - Realizar ataque ou invadir computadores da Prefeitura Municipal;
VII - Utilizar acesso à internet provido pela Prefeitura Municipal para transferência de arquivos que não estejam relacionados às suas atividades;
VIII - Divulgar informações confidenciais da Prefeitura Municipal em grupos de discussão, redes sociais, listas ou bate-papos, não importando se a divulgação foi deliberada ou inadvertida, sendo possível sofrer as penalidades previstas na forma da lei;
IX - Utilizar *softwares* de compartilhamento de arquivos de qualquer natureza;
X - Utilizar *softwares* de troca de mensagem tipo: *skype*, *messenger*, *gtalk* e outros do gênero para fins que não sejam exclusivamente de interesse da administração.
Art. 16 O chefe imediato do usuário deverá comunicar quaisquer ações que comprometam a segurança, a integridade, o desempenho e a descaracterização de equipamentos e redes da Prefeitura Municipal.
Art. 17 Compete exclusivamente a Diretoria de Tecnologia da Informação:
I - Planejar, implantar, aperfeiçoar e manter mecanismos que possibilitem filtrar, detectar, restringir e bloquear as ações indevidas e quaisquer outras ações que possam acarretar riscos às atividades da Prefeitura Municipal;
II - Armazenar informações referentes ao uso da internet, para fins de inspeção, estatísticas de utilização e otimização dos recursos da rede local;
III - Fazer pesquisas e levantamentos sobre a segurança dos recursos de acesso à internet provido pela Prefeitura Municipal;
Art. 18 As contas oficiais de e-mail da Prefeitura Municipal devem ser utilizadas, exclusivamente, para transmitir e receber informações relacionadas às atividades administrativas.
Art. 19 As contas de e-mail particulares não terão suporte da Diretoria de Tecnologia da Informação, podendo ser bloqueado o acesso sem prévio aviso.
Art. 20 Os anexos às mensagens enviadas e recebidas não devem conter arquivos que não estejam relacionados às atividades administrativas ou que ponham em risco a segurança do ambiente da rede local.
Art. 21 É considerado uso inadequado ao serviço de e-mail:
I - Acessar contas de e-mail de outros usuários;
II - Enviar material ilegal ou não ético, comercial com mensagens do tipo corrente, *spam*, entretenimento e outros que não sejam de interesse da Prefeitura Municipal, bem como com campanhas político-partidárias e que tenham finalidade eleitoreira;
III - Enviar mensagens que possam afetar de forma negativa a Prefeitura Municipal, seus servidores públicos, fornecedores ou parceiros, inclusive no que tange às suas imagens públicas.
Art. 22 A Comissão Permanente de Desenvolvimento, Padronização e Atualização Tecnológica será instituída através de portaria específica.
Parágrafo Único. A Comissão Permanente de Desenvolvimento, Padronização e Atualização Tecnológica tem a finalidade de unificar procedimentos tecnológicos, definir padrões de equipamentos da rede de dados e computadores, procedimentos de acesso, com foco a

racionalização e ao uso adequado dos recursos de Tecnologia da Informação disponíveis a cada secretaria municipal visando maior produtividade.
Art. 23 Não será considerado uso inadequado do e-mail a veiculação de campanhas internas de caráter social ou informativo, desde que previamente aprovadas pela Comissão Permanente de Desenvolvimento, Padronização e Atualização Tecnológica.
Art. 24 Compete a Diretoria de Tecnologia da Informação e a Comissão Permanente de Desenvolvimento, Padronização e Atualização Tecnológica:
I - Planejar, implantar, aperfeiçoar e manter mecanismos que possibilitem filtrar, detectar e bloquear as ações indevidas e padronização dos equipamentos para melhorar o desempenho dos trabalhos;
II - Armazenar informações referentes ao uso do e-mail, para fins de inspeção, estatísticas de utilização e otimização dos recursos da rede local;
III - Comunicar ao chefe imediato do usuário, quando da constatação das ações indevidas, para as providências cabíveis;
IV - Definir os limites e os critérios técnicos para envio e recebimento de mensagens de e-mail.
Art. 25 No caso de obras e/ou reformas dos prédios públicos, ficam as secretarias responsáveis pela obra, em especial a Secretaria de Planejamento, a obrigatoriedade de consulta à Diretoria de Tecnologia da Informação para adaptação da infra-estrutura para rede de dados e computadores, visando economicidade e a correta aplicação da infra-estrutura à necessidade da sua utilização.
Parágrafo Único. As adaptações necessárias para pleno funcionamento da rede não serão responsabilidade da Diretoria de Tecnologia da Informação nos casos omissos em relação ao Art. 25, cabendo processo para apurar responsabilidades.
Art. 26 Nas aquisições de soluções de T.I. será dada a preferências a implantação de software livre (open source), desde que atenda às necessidades da administração.
Art. 27 Ao Departamento de Tecnologia e Informação reserva-se o direito de interromper o provimento de serviços de rede por períodos pre-determinados para manutenção preventiva e/ou aplicação de melhorias na estrutura, sendo, quando possível comunicado previamente aos departamentos que possam ser afetados na interrupção.
§ 1º - A Diretoria de Tecnologia e Informação poderá criar canal de comunicação oficial com os departamentos das diversas secretarias municipais para informação sobre interrupções programadas ou em casos excepcionais de paralisação dos serviços do *Datacenter*.
§ 2º - Caberá a Diretoria de Tecnologia e Informação a divulgação da disponibilidade do canal de comunicação, sendo responsabilidade dos usuários, através de seus diretores, supervisores ou coordenadores a divulgação das comunicações realizadas.
Art. 28 Quando da necessidade de aquisição de softwares de terceiros voltados a necessidades específicas das secretarias municipais, deverá ser publicada portaria específica com nomeação de servidores para compor Comissão de Avaliação e Análise da aquisição pretendida, ficando sobre a responsabilidade da secretaria solicitante a indicação e publicação da portaria.
§1º A portaria deverá ser publicada anteriormente a abertura do processo administrativo para aquisição.
§2º A Diretoria de Tecnologia e Informação deverá fazer parte da comissão instituída através da indicação de seus membros;
§3º Não caberá à Diretoria de Tecnologia de informação a condução do procedimento para a aquisição pretendida, cabendo apenas o acompanhamento e orientação quando necessário.
Art. 29 O descumprimento das disposições contidas neste Decreto caracteriza transgressão disciplinar, a ser apurada em processo administrativo, nos termos da Lei Complementar n.º 55, de 16 de Setembro de 2011.
Art. 30 Revogadas as disposições contrárias, em especial o Decreto nº 271/2023, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 de maio de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:D7A75A5A

SECRETARIA GERAL
PSS N º 001/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 29ª CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AVALIAÇÃO MÉDICA E DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, nos termos da Constituição Federal, art. 37, item IX, bem como da Lei Municipal nº 3.731 de 05 de novembro de 2015, e em conformidade com as Leis Municipais Complementares nº 055/2011, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal, nº 059/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Rolândia,

RESOLVE,

Fazer pública para conhecimento dos interessados, em concordância com o Edital 001/2023 – PSS/SMAS e respectivo Resultado Final do PSS/SMAS, a **CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AVALIAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO** dos candidatos aprovados, classificados e conforme consta no Anexo 01 deste Edital.
Os candidatos convocados, conforme anexo I deste edital, deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificados munidos de comprovante original de identificação (com foto), atestado de médico clínico geral, emitido através de relatório devidamente identificado por CRM e Atestado de Vacinação atualizada, constante no Edital 001/2023.

DATA	**27/05/24**
HORÁRIO	**11:30 às 13:00**
LOCAL	**Secretaria Municipal de Assistência Social** **Avenida dos Expedicionários, 291, Ed. Do Banco do Brasil 3º andar - Centro**

1. O atendimento será por ordem de chegada.

2. Os resultados das avaliações clínicas, apresentados pelos candidatos, poderão ser submetidos a uma avaliação de laudo oficial do município.

3. A Avaliação Médica terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos.

4. Caberá aos candidatos providenciar os itens solicitados, conforme estabelece o Edital 002/2021. Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

EXAMES MÉDICOS:
O comprovante de vacinas (Atestado de Vacinação Atualizado) e o atestado médico deverão ser providenciados pelo próprio candidato.

Nota do Edital
12.5 Todos os candidatos, por ocasião de sua convocação, deverão apresentar uma Avaliação Médica, sendo considerados inaptos para o cargo ocupacional aqueles que não gozarem de boa saúde.

Lista dos seguintes documentos necessários :

Duas Fotocópias dos documentos pessoais (RG, CPF, Título de Eleitor, comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral, e Carteira de Reservista);

Uma Fotocópia da Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);

Duas Fotocópias da Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);

Duas Fotocópias do Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);

Duas Fotocópias do Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 001/2022;

Duas fotografias 3x4;

Certidão de Antecedentes Criminais;

Fotocópia do CPF e da Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;

Ficha Cadastral. (disponível no site);

Declaração de não acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente. (disponível no site);

Declaração de bens e valores. Declaração de Imposto de Renda atual supre o documento solicitado neste item. (disponível no site);

12. Declaração de não demissão de serviço público. (disponível no site);

Cópia da carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;

Documentos originais utilizados para obtenção de pontuação no referido Processo Seletivo Simplificado (Escolaridade e tempo de serviço);

15. Declaração da Consulta de Qualificação Cadastral do Sistema e-Social que os dados estão corretos. (Disponível em http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml).

Observações:

O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio.
Será fornecido documento para abertura de Conta pela Diretoria de Recursos Humanos.
A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Assistência Social de Rolândia, para o cargo abaixo mencionado, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

TGM A – ABORDAGEM SOCIAL – CLASSIFICAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	AFRO	PCD
01	FRANCISCA MARIA DE JESUS ARAUJO	NÃO	SIM

Rolândia, 23 de Maio de 2024

MICHELE DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:12E5088D

SECRETARIA GERAL
PSS N º 001/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESULTADO DA 28ª CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES MÉDICOS E DOCUMENTAÇÃO DO SEGUINTE CANDIDATO

TGM A – ABORDAGEM SOCIAL – CLASSIFICAÇÃO GERAL

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	RESULTADO
09	LUANA FERNANDO DARINI	APTO
10	LUAN DE CARLO ANDRADE	AUSENTE

Rolândia, 22 de Maio de 2024

MICHELE DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:54823446

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 204 24 DE MAIO DE 2024.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na quantia **R$ 344.000,00**, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Saúde, e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 472 de 26 de Dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 9º e artigos 13 e 14 da Lei 4.193 de 15/12/2023– Lei Orçamentária Anual – LOA/2024.
D E C R E T A:

Art. 1º-Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 344.000,00 (trezentos e quarenta e quatro mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193 de 15/12/2023– Lei Orçamentária Anual – LOA/2024, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.10.301.0009.2.046	3.1.90.13.00.00.00	3494	R$ 10.000,00
09.01.10.302.0009.2.134	3.1.90.11.00.00.00	3494	R$ 190.000,00
09.01.10.302.0009.2.134	3.1.91.13.00.00.00	3494	R$ 25.000,00
09.01.10.302.0009.2.134	3.3.90.46.00.00.00	3494	R$ 11.000,00
09.01.10.302.0009.2.134	3.1.90.04.00.00.00	3496	R$ 25.000,00
09.01.10.302.0009.2.134	3.1.90.13.00.00.00	3496	R$ 5.000,00
09.01.10.302.0009.2.134	3.3.90.39.00.00.00	3496	R$ 26.000,00
09.01.10.304.0009.2.050	3.3.90.36.00.00.00	3497	R$ 42.000,00
09.01.10.305.0009.2.051	3.3.90.46.00.00.00	31051	R$ 10.000,00
TOTAL			**R$ 344.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 344.000,00 (trezentos e quarenta e quatro mil reais)**, utilizar-se-á os recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior nas fontes de recursos: **3494, 3496, 3497 e 31051**.

A**rt. 3º** - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº Decreto nº 472 de 26 de Dezembro de 2023, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 344.000,00 (trezentos e quarenta e quatro mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
09.01	3.1	494	Maio	R$ 225.000,00
09.01	3.3	494	Maio	R$ 11.000,00
09.01	3.1	496	Maio	R$ 30.000,00
09.01	3.3	496	Maio	R$ 26.000,00
09.01	3.3	497	Maio	R$ 42.000,00
09.01	3.3	31051	Maio	R$ 10.000,00
TOTAL				**R$ 344.000,00**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 de Maio de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO Prefeito Municipal	***EDER JUNIOR EVANGELISTA*** Secretário Municipal de Finanças
PAULO ROGÉRIO DE LIMA Secretário Municipal de Administração	***CÁSSIA PUZZI*** Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:77A1C3EE

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 205 24 DE MAIO DE 2024.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 810.000,00, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Saúde e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº, 472 de 26 de dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 8º da Lei 4.193/2023 de 15/12/2023– Lei Orçamentária Anual – LOA/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 810.000,00 (oitocentos e dez mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193/2023 de 15/12/2023, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.10.301.0009.2.046	3.1.90.16.00.00.00	303	R$ 40.000,00
09.01.10.301.0009.2.046	3.1.90.04.00.00.00	494	R$ 280.000,00
09.01.10.301.0009.2.046	3.1.90.13.00.00.00	494	R$ 65.000,00
09.01.10.301.0009.2.046	3.3.90.46.00.00.00	1051	R$ 30.000,00
09.01.10.302.0009.2.127	3.1.90.04.00.00.00	303	R$ 230.000,00
09.01.10.302.0009.2.127	3.1.90.13.00.00.00	303	R$ 60.000,00
09.01.10.302.0009.2.126	3.3.90.46.00.00.00	496	R$ 12.000,00
09.01.10.305.0009.2.051	3.1.90.11.00.00.00	494	R$ 80.000,00
09.01.10.305.0009.2.051	3.1.90.16.00.00.00	494	R$ 3.000,00
09.01.10.305.0009.2.051	3.1.91.13.00.00.00	494	R$ 10.000,00
TOTAL			**R$ 810.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193/2023 de 15/12/2023, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.10.301.0009.2.046	3.1.90.04.00.00.00	303	R$ 40.000,00
09.01.10.301.0009.2.046	3.3.90.39.00.00.00	494	R$ 345.000,00
09.01.10.301.0009.2.046	3.1.90.11.00.00.00	1051	R$ 30.000,00
09.01.10.302.0009.2.126	3.3.90.39.00.00.00	494	R$ 33.000,00
09.01.10.302.0009.2.126	3.3.90.30.00.00.00	496	R$ 12.000,00
09.01.10.304.0009.2.050	3.1.90.11.00.00.00	303	R$ 290.000,00
09.01.10.304.0009.2.050	3.3.90.30.00.00.00	494	R$ 10.000,00
09.01.10.304.0009.2.050	3.3.90.39.00.00.00	494	R$ 50.000,00
TOTAL			**R$ 810.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 472 de 26 de dezembro de 2023, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 1.082.000,00 (um milhão e oitenta e dois mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
09.01	3.1	303	Maio	R$ 330.000,00
09.01	3.1	494	Maio	R$ 438.000,00
09.01	3.3	494	Maio	R$ 272.000,00
09.01	3.3	1051	Maio	R$ 30.000,00
09.01	3.3	496	Maio	R$ 12.000,00
TOTAL				**R$ 1.082.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
09.01	3.1	303	Maio	R$ 330.000,00
09.01	3.3	494	Junho	R$ 100.000,00
			Julho	R$ 200.000,00
			Agosto	R$ 200.000,00
			Setembro	R$ 117.000,00
			Outubro	R$ 50.000,00
			Novembro	R$ 10.000,00
			Dezembro	R$ 33.000,00
09.01	3.1	1051	Maio	R$ 30.000,00
09.01	3.3	496	Maio	R$ 12.000,00
TOTAL				**R$ 1.082.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 de Maio de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO Prefeito Municipal	***EDER JUNIOR EVANGELISTA*** Secretário Municipal de Finanças
PAULO ROGÉRIO DE LIMA Secretário Municipal de Administração	***CÁSSIA PUZZI*** Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:00679487

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 002/2024 – PMR.

Objeto: Empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):Local do objeto: Sede municipal, Objeto: Revitalização do Parque São Fernando, Quantidade e unidade de medida: Área de Intervenção 6620,00 m², Prazo de execução: 240 dias.

A Comissão Permanente de Licitação constituída pelos membros que abaixo assinam, comunicam que após analisarem os documentos e a proposta classificou as empresas conforme tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL	R$ Max. Total.	R$ Proposto	Classificação
R. MARTINS GARCIA CONSTRUCAO CIVIL - LTDA	1.525.504,14	1.490.000,00	1º Colocado
CLEDENIR ALVES DA SILVA - SERVICOS ELETRICOS		1.500.000,00	2º Colocado
NELSON FERRARI EIRELI		1.525.503,00	3º Colocado
CONSTRUTORA STENGE LTDA		1.225.000,00	4º Colocado
CONSTRUTORA TANABI LTDA - MATRIZ		1.224.000,00	5º Colocado
LAMBDA SOLUCOES E SERVICOS LTDA		1.402.532,69	6º Colocado

Rolândia, 24 de Maio de 2024.

JOSÉ AUGUSTO LIASCH DA SILVA Agente de Contratação	***BRUNA FERNANDA FELIX DA SILVA*** Comissão de Contratação

JULIANA VANZELLA ROCHA KAMIMURA Comissão de Contratação

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:EA4FAD65

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EDITAL DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 002/2024 – PMR.

Objeto: Empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):Local do objeto: Sede municipal, Objeto: Revitalização do Parque São Fernando,

Quantidade e unidade de medida: Área de Intervenção 6620,00 m², Prazo de execução: 240 dias.

A Comissão Permanente de Licitação constituída pelos membros que abaixo assinam, comunicam que após analisarem os documentos habilitou as empresas conforme tabela abaixo:

PROPONENTES	HABILITAÇÃO
LAMBDA SOLUCOES E SERVICOS LTDA	Inabilitada
NELSON FERRARI EIRELI	Habilitada
CONSTRUTORA TANABI LTDA - MATRIZ	Inabilitada
CLEDENIR ALVES DA SILVA - SERVICOS ELETRICOS	Habilitada
CONSTRUTORA STENGE LTDA	Inabilitada
R. MARTINS GARCIA CONSTRUCAO CIVIL - LTDA	Habilitada

Rolândia, 24 de Maio de 2024.

JOSÉ AUGUSTO LIASCH DA SILVA	*BRUNA FERNANDA FELIX DA SILVA*
Agente de Contratação	Comissão de Contratação

JULIANA VANZELLA ROCHA KAMIMURA
Comissão de Contratação

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:33B7A224

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024 – PMR. PROCESSO Nº 73/2024.

Objeto: O presente edital tem por objeto Registro de Preços para aquisição de redes esportivas, para manutenção de quadras e eventos municipais.
Tipo: Menor Preço por ITEM.

Valor máximo total R$: 169.978,85.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 13:00 horas do dia 11/06/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 11/06/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - PR, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 24 de Maio de 2024.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:33E42292

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO EDITAL DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 005/2024 – PMR.

Objeto: Empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):Local do objeto:Lote de Terras sob nº 200/B1; Objeto:Reforma do Centro de Comercialização; Quantidade e unidade de medida:305,00 m²; Prazo de execução:240 dias.
A Comissão Permanente de Licitação constituída pelos membros que abaixo assinam, comunicam que após analisarem os documentos habilitou as empresas conforme tabela abaixo:

PROPONENTES	HABILITAÇÃO
DETENG CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	Habilitada
CONSTRUTORA STENGE LTDA	Habilitada
CONSTRUTORA TANABI LTDA - MATRIZ	***HABILITADA***
TEMPLA ENGENHARIA LTDA	Habilitada
J. C. GONÇALES PINTURAS E CONSTRUÇÕES EIRELI	Habilitada
CLEDENIR ALVES DA SILVA - SERVICOS ELETRICOS	Habilitada

Rolândia, 24 de Maio de 2024.

GRACE KELLY BERNARDELLI P. CARVALHO	*SILVIA QUINTINO*
Agente de Contratação	Comissão de Contratação

JULIANA VANZELLA ROCHA KAMIMURA
Comissão de Contratação

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:882AA945

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 005/2024 – PMR.

Objeto: Empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):Local do objeto:Lote de Terras sob nº 200/B1; Objeto:Reforma do Centro de Comercialização; Quantidade e unidade de medida:305,00 m²; Prazo de execução:240 dias.

A Comissão Permanente de Licitação constituída pelos membros que abaixo assinam, comunicam que após analisarem os documentos e a proposta classificou as empresas conforme tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL	R$ Max. Total.	R$ Proposto	Classificação
DETENG CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	528.876,70	425.000,00	1º Colocado
CONSTRUTORA STENGE LTDA		449.000,00	2º Colocado
CONSTRUTORA TANABI LTDA - MATRIZ		470.000,00	3º Colocado
TEMPLA ENGENHARIA LTDA		474.900,00	4º Colocado
J. C. GONÇALES PINTURAS E CONSTRUÇÕES EIRELI		507.500,00	5º Colocado
CLEDENIR ALVES DA SILVA - SERVICOS ELETRICOS		510.000,00	6º Colocado

Rolândia, 24 de maio de 2024.

GRACE KELLY BERNARDELLI P. CARVALHO	*SILVIA QUINTINO*
Agente de Contratação	Comissão de Contratação

JULIANA VANZELLA ROCHA KAMIMURA
Comissão de Contratação

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:919A5F8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024 – PMR. PROCESSO Nº 74/2024.

Objeto: O presente edital tem por objeto registro de preços para os serviços detopografiapara realização de serviços topográficos.
Tipo: Menor Preço por LOTE.

Valor máximo total R$: 760.700,00.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 15:00 horas do dia 11/06/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 15:30 horas do dia 11/06/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - PR, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 24 de Maio de 2024.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:9A6014E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO A MINUTA DO CONTRATO ANEXA AO EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 09/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2024

O Prefeito junto com o Agente de Contratação e a equipe de apoio designados pela portaria nº 98/2024 vem através deste tornar público a retificação a minuta do contrato anexa ao edital de licitação do Pregão 09/2024 conforme segue:
ONDE SE LÊ:
9.4. O serviço será recebido provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal, por meio de termo de recebimento ou documento equivalente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referencia.
LEIA-SE:
9.4. O serviço **deverá ser prestado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas posterior a solicitação de serviço emitida pela secretaria solicitante**, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal, por meio de termo de recebimento ou documento equivalente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referencia.

Essa alteração justifica-se nos seguintes termos: "Na qualidade de Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, venho diante do presente solicitar que seja incluído clausula no Pregão Eletrônico nº 09/2024, onde indica que os serviços oferecidos devem ser realizados no prazo de 24 horas após a solicitação, tendo em vista a possibilidade de situações emergenciais ou ocorrência do tipo pane elétrica, que exija a imediata solução, evitando prejudicar o bom funcionamento dos serviços prestados nas repartições públicas e no atendimento à população. " - SANDER PICINI.

Comunicamos que a data de realização do Processo para o dia 13 de junho de 2024 as 09:00 horas (horario de brasilia) na plataforma eletronica do ComprasGov e as demais condições do Edital do Pregão nº 09/2024 com ficam inalteradas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Salgado Filho.

Salgado Filho – PR 24 de Maio de 2024.

GUSTAVO KRAUSE
Agente de Contratação

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:551799EF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 176, DE 24 DE MAIO DE 2024

PORTARIA Nº 176, DE 24 DE MAIO DE 2024

Nomeia Servidora Pública Municipal, para exercer a função de Suporte Pedagógico no Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI Criança Feliz e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 01 de 22 de janeiro de 2018 e alterações posteriores, e considerando Ofício Nº 32/2024 da Secretaria de Educação apresentado nesta data;
RESOLVE,
Artigo 1º - NOMEAR, a Servidora Pública Municipal **BRUNA MARA DARTORA PAVAN (1320)** ocupante do cargo efetivo de Professora, para a partir de 13 de maio de 2024, exercer 30 (trinta) horas semanais na função de Suporte Pedagógico no Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI Criança Feliz, desta municipalidade.

Artigo 2º - Para o exercício de Suporte Pedagógico em Centros Municipais de Educação Infantil, o titular efetivo do cargo de Professor receberá exclusivamente a titulo de remuneração o valor constante no art. 46 da Lei Municipal Nº 09 de 06 de fevereiro de 2024, no Anexo VII.
Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 13 de maio de 2024.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho Estado do Paraná, ao vigésimo quarto dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique de Souza
Código Identificador:85B61BDF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 75, DE 24 DE MAIO DE 2024

DECRETO Nº 75, DE 24 DE MAIO DE 2024

Declara de utilidade pública para fins de obter Licença Ambiental Simplificada sem Supressão de Vegetação destinada à Pavimentação com Tratamento Superficial Triplo (TST)em via rural do município,na forma que especifica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 9º, 10º e 11º da Resolução SEMA nº 46, de 17 de junho de 2015.

DECRETA

Art. 1º Declara de utilidade pública, para fins de obter Licença Ambiental Simplificada sem Supressão de Vegetação para Pavimentação com Tratamento Superficial Triplo (TST) em via rural do município, localizado no trecho de acesso à Linha Quintino (Coordenadas UTM de início 263544.04 m E, 7103718.36 m S e final 264827.93 m E, 7105460.27 m S), com extensão total de 4.100 metros e largura média de 6 metros (área = 24.600,00m²), de acordo com a Planta de Situação do Município de Salgado Filho – PR.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo quarto dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica Patrícia Vieira
Código Identificador:25F52DF0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
PORTARIA Nº 019/2024

PORTARIA Nº 019/2024

SÚMULA: - Autoriza o pagamento de diária ao Agente Político, abaixo especificado, e dá outras providências.

VALDECIR BALDESSAR, Presidente da Câmara de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:
Art. 1º - Autoriza o pagamento de diária ao agente político abaixo especificado:

Nome	**Cargo**	**Requisição**
JOEL PIEKLER	Vereador	016/2024
Quantidade / dia da diária e valor	**Destino**	**Motivo e local da viagem**
Duas diárias e meia, no dia 21, 22 e 23/05/2024 no valor total de R$ 1.475,00.	Curitiba- PR	Reuniões na Casa Civil, reunião na Secretaria de Agricultura e Abastecimento (SEAB), reuniões com os Deputados Artagão Junior, Deputado Professor Lemos e Deputado Douglas Fabricio.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto do Lontra, em 23 de maio de 2024.

VALDECIR BALDESSAR
Presidente

Publicado por:
Junior Henrique Formaio
Código Identificador:92892241

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
PORTARIA Nº 020/2024.

PORTARIA Nº 020/2024.

SÚMULA: - Autoriza o pagamento de diária ao servidor, abaixo especificado, e dá outras providências.

VALDECIR BALDESSAR, Presidente da Câmara de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza o pagamento de diária ao servidor abaixo especificado:

Nome	**Cargo**	**Requisição**
MAICON ANTÔNIO GANZER	ASSISTENTE ADMINSITRATIVO	017/2024
Quantidade / dia da diária e valor	**Destino**	**Motivo e local da viagem**
Meia diária no dia 24/05/2024, no valor total de R$ 150,00.	Pato Branco - PR.	**Curso completo de licitação EAD e Presencial – Módulo III.**

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto do Lontra, em 23 de maio de 2024.

VALDECIR BALDESSAR
Presidente

Publicado por:
Junior Henrique Formaio
Código Identificador:8456D275

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
PORTARIA Nº 021/2024.

PORTARIA Nº 021/2024.

SÚMULA: - Autoriza o pagamento de diária a servidora, abaixo especificada, e dá outras providências.

VALDECIR BALDESSAR, Presidente da Câmara de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza o pagamento de diária a servidora abaixo especificada:

Nome	**Cargo**	**Requisição**
VANESA VELOSO	CONTADORA	018/2024
Quantidade / dia da diária e valor	**Destino**	**Motivo e local da viagem**
Meia diária no dia 27/05/2024, no valor total de R$ 150,00.	Francisco Beltrão - PR.	**Aula presencial do MÓDULO 1 - MBA em LICITAÇÕES E CONTRATOS: governança, teoria e prática (TCE-PR).**

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto do Lontra, em 24 de maio de 2024.

VALDECIR BALDESSAR
Presidente

Publicado por:
Junior Henrique Formaio
Código Identificador:E261B57A

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
PORTARIA Nº 022/2024.

PORTARIA Nº 022/2024.

SÚMULA: - Autoriza o pagamento de diária a servidora, abaixo especificada, e dá outras providências.

VALDECIR BALDESSAR, Presidente da Câmara de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza o pagamento de diária a servidora abaixo especificada:

Nome	**Cargo**	**Requisição**
ANDRÉIA KOERIG	PROCURADORA JURIDICA	019/2024
Quantidade / dia da diária e valor	**Destino**	**Motivo e local da viagem**
Meia diária no dia 27/05/2024, no valor total de R$ 150,00.	Francisco Beltrão - PR.	**Aula presencial do MÓDULO 1 - MBA em LICITAÇÕES E CONTRATOS: governança, teoria e prática (TCE-PR).**

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto do Lontra, em 24 de maio de 2024.

VALDECIR BALDESSAR
Presidente

Publicado por:
Junior Henrique Formaio
Código Identificador:3E62EA8C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2022

OBJETO:	Contratação de empresa especializada em fotografar eventos e em decoração e revelação de fotos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Salto do Lontra-PR
CONTRATADO:	CATIA MARA COLPANI 04482291960
CNPJ:	27.423.077/0001-20
VIGÊNCIA:	31/12/24
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 24 de maio de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:BCB66061

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 145/2021

OBJETO:	Contratação de futura e eventual prestação de serviços de Horas de Serviço de Caminhão Caçamba Basculante, conforme solicito pelo departamento de urbanismo
CONTRATADO:	AUGUSTO ANTUNES- MEI
CNPJ:	11.943.692/0001-28
VALOR:	23.750,000
VIGÊNCIA:	31/12/24
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 24 de maio de 2024

PREFEITO MUNICIPAL
Fernando Alberto Cadore

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:57EEF30D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2024 COMPRASNET Nº 90039 /PROCESSO 65/2024

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 13 de junho de 2024**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para Contratação de empresa para fornecimento de equipamento agrícola retroescavadeira conforme preconiza o termo de convênio nº 084/2024 DEAGRO para atender as necessidades da Secretaria Municipal de administração planejamento e finanças, com Recursos Estaduais. Critério de Julgamento: Menor Preço global. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 13 de junho de 2024, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial, pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site**:** https://www.gov.br/compras/pt-br, a partir do dia 24 de maio de 2024. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 24 de maio de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:92AE4BA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°88/2024

"NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DO PROGRAMA BOLSA ATLETA NO ÂMBITO NO MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N° 1.596/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas em lei, em observância a Lei Municipal n° 1.596/2023 que institui o Programa Bolsa Atleta no âmbito do Município de Santa Amélia e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1° Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão Especial do Programa Bolsa Atleta de Santa Amélia:

PRESIDENTE: Maria Madalena Araújo da Silva– matrícula 6611
MEMBRO: Paulo Henrique Fernandes dos Santos – matrícula 34701
MEMBRO: Waldecir Edson Pagliaci – matrícula 12011
MEMBRO: Flávia Rosana Bussola – matrícula 34441
MEMBRO: Valéria Karoline Cavalheiro dos Santos – matrícula 34471

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogado o Decreto n° 77/2023.

Santa Amélia/PR, 24 de maio de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milayne Gonçalves Franco
Código Identificador:CA73D62C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 493/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Receber a devolução de diárias concedidas a servidores que estavam com viagem prevista e por motivo de força maior não realizaram.

Alínea	Nome	cargo	Referente ao período	Valor
A	Rodrigo Aparecido Rossi	Motorista	28/05/2024	45,00
B	Waldecir Edson Pagliaci	Coordenador Esportivo	04/05/2024	45,00

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 24 de maio de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:8189E99C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026/2024

Prefeitura convoca classificado/aprovado no Concurso Público nº 001/2023

Edital de convocação de classificados/aprovados no Concurso Público Municipal n. 001/2023 da Prefeitura Municipal de Santa Amélia – Estado do Paraná.

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia – Estado do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, convoca o(s) candidato(s) abaixo(s) relacionado(s), classificado(s)/aprovado(s) no Concurso Público Municipal de n. 001/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Amélia, para no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação deste edital ou de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da correspondência de convocação, deverá apresentar-se junto ao Departamento de Recursos Humanos, localizado na rua Dr. Alcides Prudente Pavan, 130 – centro – Santa Amélia – PR, no horário de 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, a partir do dia 27 de maio de 2024, para tomar posse de seu cargo, munidos dos seguintes documentos, a serem apresentados, pelo candidatos classificados/aprovados 02 (duas) cópias de cada documento***, conforme item 20.5 do Edital de Concurso Público nº 001/2023:***

Cédula de identidade;
PIS/PASEP;
CTPS;
Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Comprovante de endereço atualizado;
Carteira de Habilitação;
Número da conta corrente do Banco do Brasil S/A (se possuir);
Certidão de nascimento ou casamento;
Carteira atualizada do Conselho da Classe se for o caso;
Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos, carteira de identidade, CPF e caderneta de vacinação dos filhos menores de 7 (sete) anos (fotocópia autenticada ou acompanhada do original);
Título de eleitor e comprovante de votação das últimas 3 (três) eleições ou certidão emitida pelo Cartório Eleitoral;
Documentos pessoais do cônjuge (companheiro/companheira) carteira de identidade e CPF;
Certificado de reservista (sexo masculino);
Diploma ou certificado de conclusão de curso emitido por instituição reconhecida pelo MEC, na escolaridade exigida para o cargo (fotocópia autenticada ou acompanhada do original), além de especialização e demais requisitos exigidos no edital de concurso público.
Certificado de escolaridade e habilitação legal para o exercício da função, conforme previsto no edital n. 001/2023);
02 (duas) fotos 3x4;
Declaração de não ocupar cargo público remunerado, exceto os acúmulos permitidos por lei (documento a ser preenchido no local da posse fornecido pela Prefeitura).
Declaração de bens ou declaração de imposto de renda;
Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelo Cartório Distribuidor do Fórum da Comarca do último domicílio;
Declaração de benefícios do INSS;
Avaliação médica realizado por médico especialista do trabalho, atestando aptidão física e mental para o exercício do cargo (REALIZADA PELO MÉDICO DO TRABALHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA)

Obs. 1 -O candidato deverá levar os documentos em uma pasta tipo ofício com elástico (nova).
Obs. 2 - Os documentos solicitados serão autenticados pelo servidor da Prefeitura no ato da apresentação dos documentos originais juntamente com as respectivas fotocópias sem qualquer tipo de custas ou emolumentos.

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS	CPF
João Carlos Pulcinelli	071.728.289-92

Prefeitura Municipal de Santa Amélia (PR), 24 de maio de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:7A005A22

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 20/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 20/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PRATOS DE CERÂMICA PERSONALIZADO

Empresas vencedoras: JOÃO CARLOS MOCELIN(79588554000101) com o lote 1

Valor total: R$ 8.350,00(oito mil e trezentos e cinquenta reais)

A autoridade municipal do órgão MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s), e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão de Licitação no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

SANTA CECÍLIA DO PAVÃO (PR), terça-feira, 24 de maio de 2024.

EDIMAR AP. PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:299385D5

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo de Dispensa de Licitação nº. 004/2024 e **ADJUDICO** a empresa **SEGUROS SURA S.A. – CNPJ 33.065.699/0001-27** no valor total de **R$ 1.462,46 (Hum mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta e seis centavos)**.
Neste mesmo ato, considerando a demanda formalizada, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte do setor competente e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.
INTERESSADO: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Santa Cecília do Pavão/PR.
OBJETO: Contratação de seguro anual para veículo Fiat Strada Working 1.4 – 2011/2012, a fim de atender necessidades do SAMAE.
CONTRATADA: SEGUROS SURA S.A. – CNPJ 33.065.699/0001-27
VALOR: R$ 1.462,46 (Hum mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta e seis centavos)

Santa Cecília do Pavão/PR, 24 de maio de 2024.

DANIEL CARDOSO DOS SANTOS
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:C811A87A

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N. 27/2024

EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N. 27/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO/PR**, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados, que a Administração Municipal, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N. 27/2024** para a contratação de empresa ou pessoa física para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESPORTIVOS,** podendo eventuais interessados apresentar Propostas de Preços a contar desta publicação até a data limite, oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa.
Valor estimado: R$22.950,00 (vinte e dois mil e novecentos e cinquenta reais).
Propostas de Preço: até dia 05/06/2024, às 08h**.**
Sessão de Disputa de Preços: 05/06/2024, às 09h**.**
Valor máximo: R$22.950,00 (vinte e dois mil e novecentos e cinquenta reais)
Edital: documentos integrantes do Edital estarão disponíveis na Plataforma da BNC Compras (https://bnc.org.br/) e no site do Município (https://www.santaceciliadopavao.pr.gov.br/portal/licitacao/andamento).
**A proposta de preços deverá ser enviada através da plataforma BNC - Bolsa Nacional de Compras, no sítio eletrônico: https://bnc.org.br/.

BRUNA GASPAR VIDOTTI
Agente de Contratação.

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:6E4A8825

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL N° 130/2024 AO CONTRATO Nº 124/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E JACKLINE PAULA PICOLOTTO KOZAK
OBJETO:RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL
DATA:24/05/2024
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE PRAZO N° 128/2024 AO CONTRATO Nº 316/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 98/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E ANGELI ENGENHARIA E ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA
OBJETO:PRAZO ATÉ 29/05/2025
DATA:20/05/2024
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO N° 129/2024 AO CONTRATO Nº 375/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E JOSE CARLOS KOZIKOSKI & CIA LTDA
OBJETO: Reequilíbrio Econômico – Financeiro.
DATA:23/05/2024

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:664689CE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 14945

PORTARIA Nº 14.945
Data: 22.05.2024

Designa leiloeiro para a realização do Edital de Leilão nº 03/2024 de 22.05.2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o Art. 88, Inciso II da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor **Claudiomiro da Costa**, conforme art. 31, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações e demais legislações aplicáveis, para ser o leiloeiro do Edital de Leilão nº 03/2024 de 22/05/2024, a realizar-se no dia 18 de junho de 2024, às 14h00min, nas dependências da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 22 de maio de 2024.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:D895BF19

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 19/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 19/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2024

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **08h00 do dia 05 de junho de 2024**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita à Rua Canela esquina com a Rua Angico, 731, Centro, em Santa Izabel do Oeste, Paraná, Brasil, **DISPENSA ELETRÔNICA**, objetivando: **Contratação de empresa para aquisição de materiais para uso nas atividades da Secretaria de Meio Ambiente e no Viveiro Municipal de Santa Izabel do Oeste – PR para o cultivo de mudas, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios**. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Horário da Fase de Lances: das 08h00 às 14h00 (seis horas ininterruptas) do dia 05 de junho de 2024, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Aviso de Contratação e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site https://santaizabeldooeste.atende.net/. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail compras.prefeiturasio@gmail.com.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações e Lei Municipal nº 2.598/2023.

Santa Izabel do Oeste - PR, 24 de maio de 2024.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:9E6FFD41

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 196/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **NIPSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais de rouparia (cama, mesa e banho) e de outros materiais de consumo semelhantes para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Administração, de Assistência Social e de Saúde, de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais, bem como recursos PROVIGIA e da Vigilância Epidemiológica - Hepatites Virais
VIGÊNCIA:08/05/2025.
VALOR TOTAL:R$ 3.370,00 (três mil e trezentos e setenta reais).
DATA:08/05/2024

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:14DE87E0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N° 1522024
PREGÃO ELETRONICO N° 17/2024
PROCESSO LICITATORIO N° 41/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **CONSULTEC SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA.**
OBJETO: Contratação de empresa do ramo de tecnologia da informação para prestação de serviços de cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas deste município para atender às necessidades de todas as secretariais municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 60 (sessenta) meses, com Recursos Próprios".
VIGENCIA: 24/05/2029
VALOR TOTAL: R$ 108.000,01 (cento e oito mil reais e um centavo)
DATA: 24/05/2024

Publicado por:
Jiencris Danieli Robe Falk
Código Identificador:132597BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº 145/2023

Ref. Licitação Pregão Nº26/2023

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, mão de obra, "socorro", remoção (transporte) e fornecimento de peças para a manutenção das máquinas pesadas pertencentes as Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Agricultura, considerando os valores contidos na Tabela AUDATEX para as peças e Tabela Tempária do SINDIREPA/PR para os serviços.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** CATERVEL COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa o acréscimo do referido contrato em mais R$ 11.250,00 (Onze mil duzentos e ciquenta Reais), tendo em vista o redimensionamento do objeto, conforme cláusula oitava do contrato em epígrafe e termos do Art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 30/07/2024.

Prazo de Vigência: 30/07/2024.

Data da Assinatura: 24/05/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:0AFA7BB1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº 35/2023

Ref. Licitação Concorrência Nº 1/2023

Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica, com Meio Fio, Calçadas, Galerias de Águas Pluviais e sinalização, totalizando 28.542,00 m2, nos seguintes trechos: Travessa Alcebíades Mantovani (entre Av. Américo Mantovani e Av. do Rosário); Rua Clicério Pedro Foletto (entre Av. Américo Mantovani e Av. do Rosário); Rua Esmael Forcelini (entre Av. Americo Mantovani e Av. do Rosario); Av. Americo Mantovani (entre Tr. Ovidio Bill e Rua Guilherme Laiter); Av. Americo Mantovani (entre Rua Guilherme Laiter e Tr. Alcebíades Montovani); Av. Americo Mantovani (entre Tv. Alcebíades Mantovani e Rua Guerino Berti); Av. do Rosário (entre Rua Esmael Forcelini e Rua Clicerio Pedro Foletto); Av. Orlando Luiz Zampronio (entre Rua Clicerio Foletto e Rua Guerino Berti); Av. Orlando Luiz Zampronio (entre Rua Guerino Berti e Rua Abel Grando); Rua Paranaguá (entre Rua Guilherme Laiter e Tv O Parolin + 121,60m); Travessa O Parolin (entre Rua Paranaguá e Av. Américo Mantovani); Av do Rosário (entre Rua Azulindo Seibert e Tv Ovidio Bill), de acordo com Convenio n° 1420/2022, da Secretaria do Desenvolvimento Urbanos e Obras Públicas, conforme especificações Técnicas, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro, Planilhas, Orçamento Detalhado e Projetos.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** POZZEBON ENGENHARIA LTDA.

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a dilatação dos prazos de execução em mais 90 dias (Noventa dias) e vigência do referido contrato em mais 60 dias (Sessenta dias), com início da execução em 25/04/2024 e término em 23/07/2024, e vigência com início em 25/05/2024 e término em 23/07/2024 e o acréscimo em mais R$ 134.045,17 (Cento e trinta e quatro mil e quarenta e cinco reais e Dezessete Centavos), tendo em vista o redimensionamento do objeto, conforme cláusulas sétima e oitava do contrato em epígrafe e termos do Art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 23/07/2024.

Prazo de Vigência: 23/07/2024.

Data da Assinatura: 25/04/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:BDD47901

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 51/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº8/2024.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** 55.131.774 ROSALINA GRANDO;

Objeto:
Contratação de Empresa para Prestação de Serviços na área de Educação Física, para atendimento complementar às Atividades do Programa Academia da Saúde (PAS) e para atuar junto a Secretaria de Esportes com os alunos da Escolinha Municipal nas modalidades alternativas.

Valor:
R$ 58.800,00 (Cinqüenta e Oito Mil e Oitocentos Reais).

Prazo de Execução: 23/05/2025.

Prazo de Vigência: 23/05/2025.

Data da Assinatura: 24/05/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:AC7AF0A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 EDITAL 021/2024 – CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e de conformidade com o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, no artigo 68, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 18 de novembro 2014 e na Lei Municipal n.º590, de 29 de setembro de 2014 e de acordo com o Edital n° 001/2023 do Processo Seletivo Simplificado, e ainda:
Considerando a Homologação dos Resultados do Processo Seletivo Simplificado, homologado em 20 de abril de 2023,

RESOLVE

Art. 1º **CONVOCAR**, os candidatos abaixo relacionados, para comparecer, no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, até dia 04 de junho de 2024, munido dos documentos exigidos para investidura, conforme item 8 do edital 001/2023, a fim de tomar posse no cargo em que foi selecionado(a).

NOME	CARGO
LAILA P. DIAS DA ROCHA FONTANA	PROFESSOR

Art. 2º O não comparecimento do candidato convocado no prazo citado no artigo anterior implicara automaticamente em desistência ao Cargo concorrido
.
Santa Lúcia, PR, 24 de maio de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:D4DFAD63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 047/2024 DATA: 24/05/2024

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de 02 (duas) diárias para as servidoras **ELIANE APARECIDA SCARIOT COLOMBELLI** (Secretária)**, RAQUEL DE OLIVEIRA DA SILVA** (Assistente Social) **e ANGELA MARA CASTRO DOS SANTOS** (Psicóloga)**,** em decorrência da viagem a Curitiba - PR, para ir participar do 2° Seminário Estadual das Violências contra Crianças e Adolescentes, nos dias 28 e 29 de maio de 2024. Saída no dia 27 de maio de 2024.

MARCA E MODELO: FIAT/ ARGO TREKKING
PLACA: BDR-5G73

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 24 de maio de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:8C580537

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 151/2024 DE 24 DE MAIO DE 2024

DECRETO 151/2024
De 24 de maio de 2024

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito no orçamento vigente no valor R$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1171/2023 de 06/12/2023.

DECRETO

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais) na seguinte dotação orçamentária:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
09	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
09.003	DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0005.2101	Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
4560	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
10	SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES	
10.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.451.0008.1114	Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4960	00000-Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00
	SUBTOTAL	150.000,00
	TOTAL	160.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito aberto conforme Artigo Anterior, serão utilizados recursos oriundos do Superávit Financeiro do Exercício de 2021, de acordo com o Inciso I do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1.964, em conformidade com os

saldos constantes do Anexo 14 do Balanço Financeiro do Exercício de 2020, de Recursos Vinculados, conforme especificado a seguir:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	160.000,00
	TOTAL	160.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 24 de maio de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:494C5462

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**.

CONTRATADA: **NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA,** inscrita no CNPJ 19.850.311/0001-78, localizada Rua Humberto Moacir Schenna, 444, Centro – cidade de Ibaiti/Paraná.

OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS, PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS NA AREA DA SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DISPENSADO O CONCURSO PÚBLICO."

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/HORA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL 12 (meses) MESES
01	01 – Médico Clinico Geral Plantonista	Plantões mensal de 60 Horas	R$ 5.700,00 (Cinco mil e setecentos reais)	R$ 68.400,00 (Sessenta e oito mil e quatrocentos reais)
02	01 – Médico Clinico Geral	Atendimento de 4 horas diárias no CAPS/20 horas Semanal	R$ 9.566,00 (Nove mil quinhentos e sessenta e seis reais)	R$ 114.792,00 (Cento e quatorze mil setecentos e noventa e dois reais)
03	01 – Médico Clinico Geral	Atendimento de 4 horas diárias nas Unidades Básica/20 horas semanais	R$ 9.566,00 (Nove mil quinhentos e sessenta e seis reais)	R$ 114.792,00 (Cento e quatorze mil setecentos e noventa e dois reais)

- Valor mensal 12 (meses) dos serviços é de: **R$ 24.832,00 (Vinte e quatro mil oitocentos e trinta e dois reais).**
- Valor Total dos Serviços é de: R**$ 297.984,00 (Duzentos e noventa e sete mil novecentos e oitenta e quatro reais).**

Data de assinatura: 24 de Maio de 2024.
Vigência: 23/05/2025

Publicado por:
Eliane
Código Identificador:10D5D073

LICITAÇÃO
DISTRATO Nº 003/2024 REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2024

Distrato de contrato, que fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – Pr, inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, Santa Maria do Oeste – Pr, e de outro lado a empresa **CLINICA MEDICA CREPUSCULI LTDA,** inscrita no CNPJ n.º 53.366.818/0001-99, situada na localidade de Rua José Lunardi, 265, Bairro Universitário, Município de Mundo Novo - MS, neste ato representado pelo Sr. **EDUARDO VINICIUS CREPUSCULI DE SOUZA,** inscrito no CPF sob n° 068.803.301-69, partes que celebram o presente termo mediante as condições abaixo estabelecidas:

Parágrafo 1º:
Fica rescindido, de comum acordo entre as partes contratantes, o Contrato Administrativo nº 029/2024, referente ao Processo Licitatório elaborado na Modalidade Inexigibilidade nº 05/2024, sem ônus para ambas as partes, considerando que o Medico responsável pela prestação dos serviços, fora convocado a assumir concurso público, conforme convocação.

E por estarem justos e acertados, firmam o presente termo.

Santa Maria do Oeste, 24 de Maio de 2024.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

_____
CLINICA MEDICA CREPUSCULI LTDA

Testemunhas:	
_____	_____
Jose Alexandre Gonçalves RG: 13.703.694-0 CPF: 085.053.509-36	Fernando Lopes RG: 7.605.179-8 CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:01DADF45

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ - CODENOP, E A EMPRESA RORATO & MOLERO LTDA - EPP

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ- CODENOP**, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº. 08.146.697/0001-15, com sede junto ao Centro Administrativo localizado na Praça Coronel Deolindo, s/n - centro, São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, aqui representado pelo seu Presidente, Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra-PR Sr. **VENICIUS DJALMA ROSA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº nº 8.241.196-8 e do CPF nº 036.270.189-07, com fundamento na Lei Federal nº. 14.133/2021, em pleno exercício de mandato e funções, doravante denominado CONTRATANTE, e a **RORATO & MOLERO LTDA - EPP**inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.214.712/0001-10,sediada na Travessa Treze de Dezembro de, nº 45 centro Cep; 19.900-109 - Ourinhos SP - email: contato@kingpage.com.br/rorato.felipe@kingpage.com.br - Fone: 14 98825-4957doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por David da Silva Lima Cruvinel portador do CPF nº 046.345.216-01 e RG nº 12.735-077em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e o Decreto Municipal nº 56/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *da* **Dispensa de Licitação nº 02/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)
O objeto do presente instrumentoé acriação de site, hospedagem, manutenção e configuração da pagina da WEBcontida no Item01 deste contrato, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MESES	MENSAL	VALOR TOTAL
01	Criação de site, Hospedagem, Manutenção E Configuração Do Portal Do Codenop, Com Sistema Administrativo Para Publicações De Documentos Do Portal de Transparênciaconforme exigências da Lei e dos órgãos de controle	und	12	223,00	2.676,00

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência que embasou a contratação;
O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta;
CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

São Jeronimo da Serra, 24demaio de 2024.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:B251F5ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 167/2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42, XXX e XXXI, da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei;

Considerando a Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, concedida a servidora AIDA MARTINS GONÇALVES LEWARTOSKI matrícula 4761, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, através da Portaria 134/2023, com início em 03/05/2023.
Considerando o disposto no Artigo 97, IV, da Lei 571/2003, em que passa a ser sem vencimentos a partir do décimo terceiro mês.

RESOLVE

Artigo 1º- SUSPENDER a partir do dia 03/05/2024 os vencimentos da Servidora Municipal AIDA MARTINS GONÇALVES LEWARTOSKI, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 4761 em razão da continuidade da Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, concedida através da Portaria 134/2023.

Parágrafo Primeiro: Para continuidade da Licença, a servidora deverá provar com periodicidade, apresentando parecer médico e do setor de assistencia social, conforme Art. 95, §2

Parágrafo Segundo: Fica determinado como prazo final, da presente licença, conforme Artigo 97 da Lei 571/2003 a data de 03/05/2026, podendo ainda ser encerrada em data anterior caso não haja mais necessidade da mesma.

.**Artigo 2º-** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 24 de Maio de 2024; 64º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:B6D2865E

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 569/2024

O Senhor JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 42, I, da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei:

Considerando a Celebração Religiosa do Dia de Corpus Christi, quinta-feira dia 30/05/2024;

DECRETA

Artigo 1º- Ponto Facultativo nos órgãos e entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município vinculados ao Poder Executivo, no dia 31/05/2024 (sexta-feira).

Artigo 2º- O atendimento de urgência e emergência do Hospital Municipal São José e os serviços de limpeza urbana serão realizados normalmente.

Artigo 3º- Caberá aos dirigentes das Secretarias e Departamentos, a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais ou que não possam ser paralisados, sem comprometimento da eficiência nas questões afetas às respectivas áreas de competência.

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, em 24 de Maio de 2024, 64º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:7CE5293D

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDI

Resolução Nº 01/2024

SUMULA – Aprovar o PMDPI - Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa 2024/2027 do Município de São José da Boa Vista.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA-CMDI** de São José da Boa Vista - PR, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal n.º 561/2003,

Considerando a Deliberação da Plenária realizada em 24/05/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o PMDPI - Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa 2024/2027, instrumento de planejamento que organiza e norteia a execução da Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no Município de São José da Boa Vista - PR.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

São José da Boa Vista, 24 de maio de 2024.

SANDRA REGINA PEREIRA
Presidente do CMDI

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:CAAFC245

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PA 59/2022 - BENEFICIO EVENTUAL - EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2022

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXÍLIO MORADIA nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 59/2022
Beneficiário: FABIULA PONTES DE OLIVEIRA
Objeto: auxílio moradia
Vigência: 03 (três) meses
Valor: R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) mensais
Fundamento legal: artigo 16, "d", da Lei nº 799/2013.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Data da concessão: 24/05/2024

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:4BF0D345

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO: LEI Nº 721/2024 - DISPÕE SOBRE O SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 721/2024

Dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura do Município de São José das Palmeiras, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu, Prefeito do Município de São José das Palmeiras, Estado do Paraná e sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Esta lei regula no município de São José das Palmeiras e em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município, o Sistema Municipal de Cultura – SMC, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.
Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SMC integra o Sistema Nacional de Cultura – SNC e se constitui no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.

TÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 2º A política municipal de cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os munícipes e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pela Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras, com a participação da sociedade, no campo da cultura.

CAPÍTULO I
DO PAPEL DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL NA GESTÃO DA CULTURA

Art. 3º A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, no âmbito do Município de São José das Palmeiras.

Art. 4º A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico, devendo ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da paz no Município de São José das Palmeiras.
Art. 5º É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município de e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural.
Art. 6º Cabe ao Poder Público do Município de planejar e implementar políticas públicas para:
I - assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;
II - universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;
III - contribuir para a construção da cidadania cultural;
IV - reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no município;
V - combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;
VI - promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;
VII - qualificar e garantir a transparência da gestão cultural;
VIII - democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle social;
IX - estruturar e regulamentar a economia da cultura, no âmbito local;
XX - consolidar a cultura como importante vetor do desenvolvimento sustentável;
XI - intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais;
XII - contribuir para a promoção da cultura da paz.
Art. 7º A atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios.
Art. 8º A política cultural deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial com as políticas de educação, comunicação social, meio ambiente, turismo, ciência e tecnologia, esporte, lazer, saúde e segurança pública.
Art. 9º Os planos e projetos de desenvolvimento, na sua formulação e execução, devem sempre considerar os fatores culturais e na sua avaliação uma ampla gama de critérios, que vão da liberdade política, econômica e social às oportunidades individuais de saúde, educação, cultura, produção, criatividade, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores sociais.

CAPÍTULO II
DOS DIREITOS CULTURAIS

Art. 10. Cabe ao Poder Público Municipal garantir a todos os munícipes o pleno exercício dos direitos culturais, entendidos como:
I - o direito à identidade e à diversidade cultural;

II - livre criação e expressão:
a livre acesso;
b livre difusão;
c livre participação nas decisões de política cultural.

III - o direito autoral;

IV - o direito ao intercâmbio cultural nacional e internacional.

CAPÍTULO III

CAPÍTULO III
DA CONCEPÇÃO TRIDIMENSIONAL DA CULTURA

Art. 11. O Poder Público Municipal compreende a concepção tridimensional da cultura – simbólica, cidadã e econômica – como fundamento da política municipal de cultura.

SEÇÃO I
DA DIMENSÃO SIMBÓLICA DA CULTURA

Art. 12. A dimensão simbólica da cultura compreende os bens de natureza material e imaterial que constituem o patrimônio cultural do Município de São José das Palmeiras, abrangendo todos os modos de viver, fazer e criar dos diferentes grupos formadores da sociedade local, conforme o Art. 216 da Constituição Federal.
Art. 13. Cabe ao Poder Público Municipal promover e proteger as infinitas possibilidades de criação simbólica expressas em modos de vida, crenças, valores, práticas, rituais e identidades.
Art. 14. A política cultural deve contemplar as expressões que caracterizam a diversidade cultural do Município, abrangendo toda a produção nos campos das culturas populares, eruditas e da indústria cultural.
Art. 15. Cabe ao Poder Público Municipal promover diálogos interculturais, nos planos local, regional, nacional e internacional, considerando as diferentes concepções de dignidade humana, presentes em todas as culturas, como instrumento de construção da paz, moldada em padrões de coesão, integração e harmonia entre os cidadãos, as comunidades, os grupos sociais, os povos e nações.

SEÇÃO II
DA DIMENSÃO CIDADÃ DA CULTURA

Art. 16. Os direitos culturais fazem parte dos direitos humanos e devem se constituir numa plataforma de sustentação das políticas culturais.
Art. 17. Cabe ao Poder Público Municipal assegurar o pleno exercício dos direitos culturais a todos os cidadãos, promovendo o acesso universal à cultura por meio do estímulo à criação artística, da democratização das condições de produção, da oferta de formação, da expansão dos meios de difusão, da ampliação das possibilidades de fruição e da livre circulação de valores culturais.
Art. 18. O direito à identidade e à diversidade cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal por meio de políticas públicas de promoção e proteção do patrimônio cultural do município, de promoção e proteção das culturas indígenas, populares e afro-brasileiras e, ainda, de iniciativas voltadas para o reconhecimento e valorização da cultura de outros grupos sociais, étnicos e de gênero, conforme os Arts. 215 e 216 da Constituição Federal.
Art. 19. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal com a garantia da plena liberdade para criar, fruir e difundir a cultura e da não ingerência estatal na vida criativa da sociedade.
Art. 20. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado igualmente às pessoas com deficiência, que devem ter garantidas condições de acessibilidade e oportunidades de desenvolver e utilizar seu potencial criativo, artístico e intelectual.
Art. 21. O estímulo à participação da sociedade nas decisões de política cultural deve ser efetivado por meio da criação e articulação de conselhos paritários, com os representantes da sociedade democraticamente eleitos pelos respectivos segmentos, bem como, da realização de conferências e da instalação de colegiados, comissões e fóruns.

SEÇÃO III
DA DIMENSÃO ECONÔMICA DA CULTURA

Art. 22. Cabe ao Poder Público Municipal criar as condições para o desenvolvimento da cultura como espaço de inovação e expressão da criatividade local e fonte de oportunidades de geração de ocupações produtivas e de renda, fomentando a sustentabilidade e promovendo a desconcentração dos fluxos de formação, produção e difusão das distintas linguagens artísticas e múltiplas expressões culturais.
Art. 23. O Poder Público Municipal deve fomentar a economia da cultura como:
I - sistema de produção, materializado em cadeias produtivas, num processo que envolva as fases de pesquisa, formação, produção, difusão, distribuição e consumo;
II - elemento estratégico da economia contemporânea, em que se configura como um dos segmentos mais dinâmicos e importante fator de desenvolvimento econômico e social; e
III - conjunto de valores e práticas que têm como referência a identidade e a diversidade cultural dos povos, possibilitando compatibilizar modernização e desenvolvimento humano.
Art. 24. As políticas públicas no campo da economia da cultura devem entender os bens culturais como portadores de ideias, valores e sentidos que constituem a identidade e a diversidade cultural do município, não restritos ao seu valor mercantil.
Art. 25. As políticas de fomento à cultura devem ser implementadas de acordo com as especificidades de cada cadeia produtiva.
Art. 26. O objetivo das políticas públicas de fomento à cultura no Município de São José das Palmeiras deve ser estimular a criação e o desenvolvimento de bens, produtos e serviços e a geração de conhecimentos que sejam compartilhados por todos.
Art. 27. O Poder Público Municipal deve apoiar os artistas e produtores culturais atuantes no município para que tenham assegurado o direito autoral de suas obras, considerando o direito de acesso à cultura por toda sociedade.

TÍTULO II
DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DOS PRINCÍPIOS

Art. 28. O Sistema Municipal de Cultura – SMC se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade na aplicação dos recursos públicos.
Art. 29. O Sistema Municipal de Cultura – SMC fundamenta-se na política municipal de cultura expressa nesta lei e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Municipal de Cultura, para instituir um processo de gestão com - partilhada com os demais entes federativos da República Brasileira – União, Estados, Municípios e Distrito Federal – com suas respectivas políticas e instituições culturais e a sociedade civil.
Art. 30. Os princípios do Sistema Municipal de Cultura – SMC que devem orientar a conduta do Governo Municipal, dos demais entes federados e da sociedade civil nas suas relações como parceiros e responsáveis pelo seu funcionamento são:
I - diversidade das expressões culturais;
II - universalização do acesso aos bens e serviços culturais;
III - fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;
IV - cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;
V - integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;
VI - complementaridade nos papéis dos agentes culturais;
VII - transversalidade das políticas culturais;
VIII - autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;
IX - transparência e compartilhamento das informações;
X - democratização dos processos decisórios com participação e controle social;
XI - descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;
XII - ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS
Art. 31. O Sistema Municipal de Cultura – SMC tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento – humano, social e econômico – com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais, no âmbito do Município.
Art. 32. São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura – SMC:
I - estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;
II - assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área da cultura entre os diversos segmentos artísticos e culturais, distritos, regiões e bairros do município;

III - articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do Município;
IV - promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis;
V - criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
VI - estabelecer parcerias entre os setores público e privado nas áreas de gestão e de promoção da cultura.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA

SEÇÃO I
DOS COMPONENTES

Art.33. Integram o Sistema Municipal de Cultura – SMC:
I - coordenação: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes/Departamento de Cultura.

II - instâncias de articulação, pactuação e deliberação:
a) Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;
b) Conferência Municipal de Cultura – CMC.

III - instrumentos de gestão:
a) Plano Municipal de Cultura – PMC;
b) Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
c) Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;
d) Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC.

IV - sistemas setoriais de cultura:
a) Sistema Municipal de Patrimônio Cultural – SMPC;
b) Sistema Municipal de Museus – SMM;
c) Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura – SMBLLL;
d) outros que venham a ser constituídos, conforme regulamento.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SMC estará articulado com os demais sistemas municipais ou políticas setoriais, em especial, da educação, da comunicação, da ciência e tecnologia, do planejamento urbano, do desenvolvimento econômico e social, da indústria e comércio, das relações internacionais, do meio ambiente, do turismo, do esporte, da saúde, dos direitos humanos e da segurança, conforme regulamentação.

SEÇÃO II
DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA – SMC

Art. 34. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes é órgão superior, subordinado diretamente ao Prefeito, e se constitui no órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
Art. 35. Integram a estrutura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, as instituições vinculadas indicadas a seguir:
I – Departamento de Esporte;
II - Setor de Cultura;
III - Setor de Merenda Escolar;
IV - Outras que venham a ser constituídas.
Art. 36. São atribuições da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:
I - formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura – PMC, executando as políticas e as ações culturais definidas;
II - implementar o Sistema Municipal de Cultura – SMC, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, articulando os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;
III - promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;
IV - valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município;
V - preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município;
VI - pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município;
VII - manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura;
VIII - promover o intercâmbio cultural em nível regional, nacional e internacional;
IX - assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do Município;
X - descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais;
XI - estruturar e realizar cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção e gestão cultural;
XII - estruturar o calendário dos eventos culturais do Município;
XIII - elaborar estudos das cadeias produtivas da cultura para implementar políticas específicas de fomento e incentivo;
XIV - captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais.
XV - operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e dos Fóruns de Cultura do Município;
XVI - realizar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, colaborar na realização e participar das Conferências Estadual e Nacional de Cultura;
XVII - exercer outras atividades correlatas com as suas atribuições.
Art. 37. À Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes como órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC, compete:
I - exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura – SMC;
II - promover a integração do Município ao Sistema Nacional de Cultura – SNC e ao Sistema Estadual de Cultura – SEC, por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão voluntária;
III - instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas no plenário do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e nas suas instâncias setoriais;
IV - implementar, no âmbito do governo municipal, as pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e aprovadas pelo Conselho Nacional de Política Cultural – CNPC e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB e aprovadas pelo Conselho Estadual de Política Cultural – CNPC;
V - emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal de Cultura – SMC, observadas as diretrizes aprovadas pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;
VI - colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos que contribuam para a descentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do Sistema Nacional de Cultura – SNC e do Sistema Estadual de Cultura – SEC, atuando de forma colaborativa com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais;
VII - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão;
VIII - subsidiar a formulação e a implementação das políticas e ações transversais da cultura nos programas, planos e ações estratégicos do Governo Municipal;
IX - auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos de cultura;
X - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, com o Governo do Estado e com o Governo Federal na implementação de Programas de Formação na Área da Cultura, especialmente capacitando e qualificando recursos humanos responsáveis pela gestão das políticas públicas de cultura do Município; e

XI- coordenar e convocar a Conferência Municipal de Cultura – CMC.

SEÇÃO III
DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO

Art. 38. Os órgãos previstos no inciso II do art. 33 desta Lei constituem as instâncias municipais de articulação, pactuação e deliberação do SNC, organizadas na forma descrita na presente Seção.

SUBSEÇÃO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CMPC

Art. 39. Fica criado o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, órgão colegiado deliberativo, consultivo e normativo, integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

§ 1º. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC tem como principal atribuição atuar, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CMC, elaborar, acompanhar a execução, fiscalizar e avaliar as políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PMC.

§ 2º. Os integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC que representam a sociedade civil são eleitos democraticamente, pelos respectivos segmentos e têm mandato de dois anos, renovável, uma vez, por igual período, conforme regulamento.

§ 3º. A representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve contemplar na sua composição os diversos segmentos artísticos e culturais, considerando as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como o critério territorial.

§ 4º. A representação do Poder Público no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve contemplar a representação do Município de São José das Palmeiras, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e suas Instituições Vinculadas, de outros Órgãos e Entidades do Governo Municipal e dos demais entes federados.

Art. 40. O Conselho Municipal de Política Cultural será constituído por membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:

I – 03 membros titulares e respectivos suplentes representando o Poder Público, por meio do seguinte órgão e quantitativo:

a) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes: 03 representantes, sendo um deles o Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

II – 03 membros titulares e respectivos suplentes, representando a sociedade civil, através dos seguintes setores e quantitativos:

a) Setor de Música: 01 representante;
b) Setor de Artes Cênicas: 01 representante;
c) Setor de Artes Manuais: 01 representante;

§ 1º Os membros titulares e suplentes representantes do Poder Público serão designados pelo respectivo órgão e os representantes da sociedade civil serão eleitos conforme Regimento Interno.

§ 2º O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deverá eleger, entre seus membros, o Presidente e o Secretário-Geral com os respectivos suplentes.

§ 3º Nenhum membro representante da sociedade civil, titular ou suplente, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Executivo do Município;

§ 4º O Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC é detentor do voto de Minerva.

Art. 41. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC é constituído pelas seguintes instâncias:

I - Plenário;
II - Comitê de Integração de Políticas Públicas de Cultura – CIPOC;
III - Colegiados Setoriais;
IV - Comissões Temáticas;
V - Grupos de Trabalho;
VI - Fóruns Setoriais e Territoriais.

Art. 42. Ao Plenário, instância máxima do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, compete:

I - propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura – PMC;
II - estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura – SMC;
III - colaborar na implementação das pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB, devidamente aprovadas, respectivamente, nos Conselhos Nacional e Estadual de Política Cultural;
IV - aprovar as diretrizes para as políticas setoriais de cultura, oriundas dos sistemas setoriais municipais de cultura e de suas instâncias colegiadas;
V - definir parâmetros gerais para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC no que concerne à distribuição territorial e ao peso relativo dos diversos segmentos culturais;
VI - estabelecer para a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC do Fundo Municipal de Cultura as diretrizes de uso dos recursos, com base nas políticas culturais definidas no Plano Municipal de Cultura – PMC;
VII - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC;
VIII - apoiar a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à sua execução e à participação social relacionada ao controle e fiscalização;
IX - contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e de transferência de recursos, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC;
X - apreciar e aprovar as diretrizes orçamentárias da área da Cultura;
XI - apreciar e apresentar parecer sobre os Termos de Parceria a ser celebrados pelo Município com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIPs, bem como acompanhar e fiscalizar a sua execução, conforme determina a Lei 9.790/99.
Parágrafo único. O Plenário poderá delegar essa competência a outra instância do CMPC.
XII - contribuir para a definição das diretrizes do Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, especialmente no que tange à formação de recursos humanos para a gestão das políticas culturais;
XIII - acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Federativa assinado pelo Município de São José das Palmeiras para sua integração ao Sistema Nacional de Cultura – SNC.
XIV - promover cooperação com os demais Conselhos Municipais de Política Cultural, bem como com os Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Nacional;
XV - promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não governamentais e o setor empresarial;
XVI - incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural;
XVII - delegar às diferentes instâncias componentes do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC a deliberação e acompanhamento de matérias;
XVIII - aprovar o regimento interno da Conferência Municipal de Cultura – CMC.
XIX - estabelecer o regimento interno do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

Art.43. Compete ao Conselho de Integração de Políticas Públicas de Cultura – CIPOC promover a articulação das políticas de cultura do Poder Público, no âmbito municipal, para o desenvolvimento de forma integrada de programas, projetos e ações.

Art.44. Compete aos Colegiados Setoriais fornecer subsídios ao Plenário do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC para a definição de políticas, diretrizes e estratégias dos respectivos segmentos culturais.

Art. 45. Compete às Comissões Temáticas, de caráter permanente, e aos Grupos de Trabalho, de caráter temporário, fornecer subsídios para a tomada de decisão sobre temas específicos, transversais ou emergenciais relacionados à área cultural.

Art. 46. Compete aos Fóruns Setoriais e Territoriais, de caráter permanente, a formulação e o acompanhamento de políticas culturais específicas para os respectivos segmentos culturais e territórios.

Art. 47. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve se articular com as demais instâncias colegiadas do Sistema Municipal

de Cultura – SMC – territoriais e setoriais – para assegurar a integração, funcionalidade e racionalidade do sistema e a coerência das políticas públicas de cultura implementadas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA – CMC

Art. 48. A Conferência Municipal de Cultura – CMC constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de Cultura, que comporão o Plano Municipal de Cultura – PMC.
§ 1º. É de responsabilidade da Conferência Municipal de Cultura – CMC analisar, aprovar moções, proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Cultura – PMC e às respectivas revisões ou adequações.
§ 2º. Cabe à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, que se reunirá ordinariamente a cada dois anos ou extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC. A data de realização da Conferência Municipal de Cultura – CMC deverá estar de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.
§ 3º. A Conferência Municipal de Cultura – CMC será precedida de Conferências Setoriais e Territoriais.
§ 4º. A representação da sociedade civil na Conferência Municipal de Cultura – CMC será, no mínimo, de dois terços dos delegados, sendo os mesmos eleitos em Conferências Setoriais e Territoriais.

SEÇÃO IV
DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO

Art. 49. Constituem-se em instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC:
I - Plano Municipal de Cultura – PMC;
II - Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
III - Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;
IV - Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC.
Parágrafo único. Os instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC se caracterizam como ferramentas de planejamento, inclusive técnico e financeiro, e de qualificação dos recursos humanos.

DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA – PMC

Art. 50. O Plano Municipal de Cultura – PMC, instituído por lei própria, tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
Art. 51. A elaboração do Plano Municipal de Cultura – PMC e dos Planos Setoriais de âmbito municipal é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e Instituições Vinculadas, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CMC, desenvolve Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.
Parágrafo único. Os Planos devem conter:
I - diagnóstico do desenvolvimento da cultura;
II - diretrizes e prioridades;
III - objetivos gerais e específicos;
IV - estratégias, metas e ações;
V - prazos de execução;
VI - resultados e impactos esperados;
VII - recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
VIII - mecanismos e fontes de financiamento; e
IX - indicadores de monitoramento e avaliação.

DO SISTEMA MUNICIPAL DE FINANCIAMENTO À CULTURA – SMFC

Art. 52. O Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC é constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de São José das Palmeiras, que devem ser diversificados e articulados.
Parágrafo único. São mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de São José das Palmeiras:
I - Orçamento Público do Município, estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA);
II - Fundo Municipal de Cultura, definido nesta lei;
III - Incentivo Fiscal, por meio de renúncia fiscal do IPTU e do ISS, conforme lei específica; e
IV - outros que venham a ser criados Do Fundo Municipal de Cultura – FMC
Art. 53. Fica criado o Fundo Municipal de Cultura – FMC, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes como fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas nesta Lei.
Art. 54. O Fundo Municipal de Cultura – FMC se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e cofinanciamento com a União e com o Governo do Estado do Paraná.
Parágrafo único. É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC com despesas de manutenção administrativa dos Governos Municipal, Estadual e Federal, bem como de suas entidades vinculadas.
Art. 55. São receitas do Fundo Municipal de Cultura – FMC:
I - dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de São José das Palmeiras e seus créditos adicionais;
II - transferências federais e/ou estaduais à conta do Fundo Municipal de Cultura – FMC;
III - contribuições de mantenedores;
IV - produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como: arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes; resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços de caráter cultural;
V - doações e legados nos termos da legislação vigente;
VI - subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;
VII - reembolso das operações de empréstimo porventura realizadas por meio do Fundo Municipal de Cultura – FMC, a título de financiamento reembolsável, observados critérios de remuneração que, no mínimo, lhes preserve o valor real;
VIII - retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados em empresas e projetos culturais efetivados com recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC;
IX - resultado das aplicações em títulos públicos federais, obedecida a legislação vigente sobre a matéria;
X - empréstimos de instituições financeiras ou outras entidades;
XI - saldos não utilizados na execução dos projetos culturais financiados com recursos dos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
XII - devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de contas de projetos culturais custeados pelos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
XIII - saldos de exercícios anteriores; e
XIV - outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.
Art. 56. O Fundo Municipal de Cultura – FMC será administrado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes na forma estabelecida no regulamento, e apoiará projetos culturais por meio das seguintes modalidades:
I - não-reembolsáveis, na forma do regulamento, para apoio a projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos, preponderantemente por meio de editais de seleção pública; e

II - reembolsáveis, destinados ao estímulo da atividade produtiva das empresas de natureza cultural e pessoas físicas, mediante a concessão de empréstimos.
§ 1º Nos casos previstos no inciso II do caput, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes definirá com os agentes financeiros credenciados a taxa de administração, os prazos de carência, os juros limites, as garantias exigidas e as formas de pagamento.
§ 2º Os riscos das operações previstas no parágrafo anterior serão assumidos, solidariamente, pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC e pelos agentes financeiros credenciados, na forma que dispuser o regulamento.
§ 3º A taxa de administração a que se refere o § 1º não poderá ser superior a três por cento dos recursos disponibilizados para o financiamento.
§ 4º Para o financiamento de que trata o inciso II, serão fixadas taxas de remuneração que, no mínimo, preservem o valor originalmente concedido.
Art. 57. Os custos referentes à gestão do Fundo Municipal de Cultura – FMC com planejamento, estudos, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados, incluídas a aquisição ou a locação de equipamentos e bens necessários ao cumprimento de seus objetivos, não poderão ultrapassar cinco por cento de suas receitas, observados o limite fixado anualmente por ato da CMPC.
Art. 58. O Fundo Municipal de Cultura – FMC financiará projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos.
§ 1º Poderá ser dispensada a contrapartida do proponente no âmbito de programas setoriais definidos pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC.
§ 2º Nos casos em que a contrapartida for exigida, o proponente deve comprovar que dispõe de recursos financeiros ou de bens ou serviços, se economicamente mensuráveis, para complementar o montante aportado pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC, ou que está assegurada a obtenção de financiamento por outra fonte.
§ 3º Os projetos culturais previstos no caput poderão conter despesas administrativas de até dez por cento de seu custo total, excetuados aqueles apresentados por entidades privadas sem fins lucrativos, que poderão conter despesas administrativas de até quinze por cento de seu custo total.
Art. 59. Fica autorizada a composição financeira de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC com recursos de pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, com fins lucrativos para apoio compartilhado de programas, projetos e ações culturais de interesse estratégico, para o desenvolvimento das cadeias produtivas da cultura.
§ 1º O aporte dos recursos das pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado previsto neste artigo não gozará de incentivo fiscal.
§ 2º A concessão de recursos financeiros, materiais ou de infraestrutura pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC será formalizada por meio de convênios e contratos específicos.
Art. 60. Para seleção de projetos apresentados ao Fundo Municipal de Cultura – FMC fica criada a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC, de composição paritária entre membros do Poder Público e da Sociedade Civil.
Art. 61. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC será constituída por 04 membros titulares e igual número de suplentes.
§ 1º Os 02 (dois) membros do Poder Público serão indicados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
§ 2º Os 02 (dois) membros da Sociedade Civil serão escolhidos conforme regulamento.
Art. 62. Na seleção dos projetos a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve ter como referência maior o Plano Municipal de Cultura – PMC e considerar as diretrizes e prioridades definidas anualmente pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.
Art. 63. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve adotar critérios objetivos na seleção das propostas:
I - avaliação das três dimensões culturais do projeto – simbólica, econômica e social;
II - adequação orçamentária;
III - viabilidade de execução; e
IV - capacidade técnico-operacional do proponente.

DO SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES E INDICADORES CULTURAIS – SMIIC

Art. 64. Cabe à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes desenvolver o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC, com a finalidade de gerar informações e estatísticas da realidade cultural local com cadastros e indicadores culturais construídos a partir de dados coletados pelo Município.
§ 1º. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC é constituído de bancos de dados referentes a bens, serviços, infraestrutura, investimentos, produção, acesso, consumo, agentes, programas, instituições e gestão cultural, entre outros, e estará disponível ao público e integrado aos Sistemas Estadual e Nacional de Informações e Indicadores Culturais.
§ 2º O processo de estruturação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC terá como referência o modelo nacional, definido pelo Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC.
Art. 65. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC tem como objetivos:
I - coletar, sistematizar e interpretar dados, fornecer metodologias e estabelecer parâmetros à mensuração da atividade do campo cultural e das necessidades sociais por cultura, que permitam a formulação, monitoramento, gestão e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, verificando e racionalizando a implementação do Plano Municipal de Cultura – PMC e sua revisão nos prazos previstos;
II - disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e oferta de bens culturais, para a construção de modelos de economia e sustentabilidade da cultura, para a adoção de mecanismos de indução e regulação da atividade econômica no campo cultural, dando apoio aos gestores culturais públicos e privados, no âmbito do Município;
III - exercer e facilitar o monitoramento e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, assegurando ao poder público e à sociedade civil o acompanhamento do desempenho do Plano Municipal de Cultura – PMC.
Art. 66. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC fará levantamentos para realização de mapeamentos culturais para conhecimento da diversidade cultural local e transparência dos investimentos públicos no setor cultural.
Art. 67. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC estabelecerá parcerias com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais, com instituições especializadas na área de economia da cultura, de pesquisas socioeconômicas e demográficas e com outros institutos de pesquisa, para desenvolver uma base consistente e contínua de informações relacionadas ao setor cultural e elaborar indicadores culturais que contribuam tanto para a gestão das políticas públicas da área, quanto para fomentar estudos e pesquisas nesse campo.

DO PROGRAMA MUNICIPAL DE FORMAÇÃO NA ÁREA DA CULTURA – PROMFAC
Art. 68. Cabe à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes elaborar, regulamentar e implementar o Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, em articulação com os demais entes federados e parceria com a Secretaria Municipal de Educação e instituições educacionais, tendo como objetivo central capacitar os gestores públicos e do setor privado e conselheiros de cultura, responsáveis pela formulação e implementação das políticas públicas de cultura, no âmbito do Sistema Municipal de Cultura.
Art. 69. O Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC deve promover:
I - a qualificação técnico-administrativa e capacitação em política cultural dos agentes envolvidos na formulação e na gestão de programas, projetos e serviços culturais oferecidos à população;
II - a formação nas áreas técnicas e artísticas.

SEÇÃO V
DOS SISTEMAS SETORIAIS

Art. 70. Para atender à complexidade e especificidades da área cultural são constituídos Sistemas Setoriais como subsistemas do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
Art. 71. Constituem-se Sistemas Setoriais integrantes do Sistema Municipal de Cultura – SMC:
I - Sistema Municipal de Patrimônio Cultural – SMPC;

II - Sistema Municipal de Museus – SMM;
III - Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura – SMBLLL;
IV - outros que venham a ser constituídos, conforme regulamento.
Art. 72. As políticas culturais setoriais devem seguir as diretrizes gerais advindas da Conferência Municipal de Cultura – CMC e do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PMC.
Art. 73. Os Sistemas Municipais Setoriais constituídos e os que venham a ser criados integram o Sistema Municipal de Cultura – SMC conformando subsistemas que se conectam à estrutura federativa, à medida que os sistemas de cultura nos demais níveis de governo forem sendo instituídos.
Art. 74. As interconexões entre os Sistemas Setoriais e o Sistema Municipal de Cultura – SMC são estabelecidas por meio das coordenações e das instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais.
Art. 75. As instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais devem ter participação da sociedade civil e considerar o critério territorial na escolha dos seus membros.
Art. 76. Para assegurar as conexões entre os Sistemas Setoriais, seus colegiados e o Sistema Municipal de Cultura – SMC, as coordenações e as instâncias colegiadas setoriais devem ter assento no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC com a finalidade de propor diretrizes para elaboração das políticas próprias referentes às suas áreas e subsidiar nas definições de estratégias de sua implementação.

TÍTULO III
DO FINANCIAMENTO

CAPÍTULO I
DOS RECURSOS

Art. 77. O Fundo Municipal da Cultura–FMC é a principal fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.
Parágrafo único. O orçamento do Município se constitui, também, fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.
Art. 78. O financiamento das políticas públicas de cultura estabelecidas no Plano Municipal de Cultura far-se-á com os recursos do Município, do Estado e da União, além dos demais recursos que compõem o Fundo Municipal da Cultura–FMC.
Art. 79. O Município deverá destinar recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC, para uso como contrapartida de transferências dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura.
§ 1º Os recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura serão destinados a:
I - políticas, programas, projetos e ações previstas nos Planos Nacional, Estadual ou Municipal de Cultura;
II - para o financiamento de projetos culturais escolhidos pelo Município por meio de seleção pública.
§ 2º A gestão municipal dos recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura deverá ser submetida ao Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.
Art. 80. Os critérios de aporte de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC deverão considerar a participação dos diversos segmentos culturais e territórios na distribuição total de recursos municipais para a cultura, com vistas a promover a desconcentração do investimento, devendo ser estabelecido anualmente um percentual mínimo para cada segmento/território.

CAPÍTULO II
DA GESTÃO FINANCEIRA

Art. 81. Os recursos financeiros da Cultura serão depositados em conta específica, e administrados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e instituições vinculadas, sob fiscalização do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.
§ 1º. Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura – FMC serão administrados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
§ 2º. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes acompanhará a conformidade da programação aprovada da aplicação dos recursos repassados pela União e Estado ao Município.
Art. 82. O Município deverá tornar público os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União e do Estado, transferidos dentro dos critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional e pelo Sistema Estadual de Cultura.
§ 1º. O Município deverá zelar e contribuir para que sejam adotados pelo Sistema Nacional de Cultura critérios públicos e transparentes, com partilha e transferência de recursos de forma equitativa, resultantes de uma combinação de indicadores sociais, econômicos, demográficos e outros específicos da área cultural, considerando as diversidades regionais.
Art. 83. O Município deverá assegurar a condição mínima para receber os repasses dos recursos da União, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, com a efetiva instituição e funcionamento dos componentes mínimos do Sistema Municipal de Cultura e a alocação de recursos próprios destinados à Cultura na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Fundo Municipal de Cultura.

CAPÍTULO III
DO PLANEJAMENTO E DO ORÇAMENTO

Art. 84. O processo de planejamento e do orçamento do Sistema Municipal de Cultura – SMC deve buscar a integração do nível local ao nacional, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de cultura com a disponibilidade de recursos próprios do Município, as transferências do Estado e da União e outras fontes de recursos.
Parágrafo Único. O Plano Municipal de Cultura será a base das atividades e programações do Sistema Municipal de Cultura e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.
Art. 85. As diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Cultura serão propostas pela Conferência Municipal de Cultura e pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 86. O Município de São José das Palmeiras deverá se integrar ao Sistema Nacional de Cultura – SNC por meio da assinatura do termo de adesão voluntária, na forma do regulamento.
Art. 87. Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, constitui crime de emprego irregular de verbas ou rendas públicas, previsto no artigo 315 do Código Penal, a utilização de recursos financeiros do Sistema Municipal de Cultura – SMC em finalidades diversas das previstas nesta lei.
Art. 88. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura do Município de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:575A4295

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 121/2024 - CONCEDE AVANÇO SALARIAL PELA CONCLUSÃO DE PÓS GRADUAÇÃO

PORTARIA Nº 121/2024
DATA: 24 de maio de 2024

SÚMULA: Concede avanço salarial pela conclusão de pós graduação

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 671/2022 e 677/2022,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder avanço a servidora **MARIA APARECIDA CARUSO NUNES** ocupante de cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, matricula funcional 6121-1, pela conclusão de curso **Pós Graduação** (EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÁTICA NA SALA

DE AULA), sendo reenquadrada na tabela de vencimentos de vencimentos, na referência III, PISO, constante no anexo II da Lei 677/2022.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 24 de maio 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:856067F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 061/2024 - NOMEIA CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

DECRETO Nº 061/2024
DATA: 24 de maio de 2024

SÚMULA: Nomeia Candidata Aprovada em Concurso Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 669/2022,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a Senhora **JUSSARA CRISTIANE DECARLI,** portadora do RG 12.314.243-8/PR, aprovada em concurso público municipal para o cargo de **PROFESSOR** conforme Edital 006/2024 de 13 de março de 2024.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 24 de maio de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:A5CF635B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 062/2024 - NOMEIA CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

DECRETO Nº 062/2024
DATA: 24 de maio de 2024

SÚMULA: Nomeia Candidata Aprovada em Concurso Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 669/2022,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a Senhora **ANDRELISE LOURENÇO,** portadora do RG 12.844.877-2/PR, aprovada em concurso público municipal para o cargo de **PSICÓLOGO**conforme Edital 006/2024 de 13 de março de 2024.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 24 de maio de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:E26FE4FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 24/2024 PMSPPR
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 51/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2024

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, torna público que se encontra aberto, PREGÃO ELETRÔNICO nº 24/2024, TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. MODO DE DISPUTA: ABERTO. A presente licitação tem por objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA PEQUENOS REPAROS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) REGIONAL, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia 12 DE JUNHO DE 2024, ÀS 09:00 HORAS. O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS SERÁ REALIZADO ATÉ ÀS 08:00 HORAS DO DIA 12 DE JUNHO DE 2024. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 07h30 às 17h00, em dias úteis e no site http://www.saopedrodoparana.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (44) 3464-1163 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br.

São Pedro do Paraná - PR, 24 de maio de 2024.

ROSIELI CRISTINA DA SILVA
Pregoeira

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:D833873C

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
SUMULA REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANA**,** torna público que **requereu Licença Ambiental Simplificada – LAS** do IAT, para **PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA RURAL EM TST** a ser implantada no Bairro Casa Queimada, Município de São Pedro do Paraná- PR.

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:0C98709F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
R-06 CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SÃO PEDRO DO PARANÁ – PR

RESOLUÇÃO Nº 06 /2024

SÚMULA: Aprovar a "Prestação de contas do Incentivo Apoio ao Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância 2° Semestre de 2023."
O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente– CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 017/2023, de 28 de março de 2023, neste ato representado por sua Presidente Leticia Roberta Alves de Oliveira, considerando a deliberação da plenária realizada no dia 23 de maio de 2024.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a "Prestação de contas do Incentivo Apoio ao Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância 2° Semestre de 2023."

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná 24 de maio de 2024.

LETICIA ROBERTA ALVES DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria Aparecida Xavier da Silva
Código Identificador:F3DDDFF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
R 7 CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SÃO PEDRO DO PARANÁ – PR

RESOLUÇÃO Nº 07 /2024

SÚMULA: Aprovar a "Prestação de contas do Incentivo Atenção a Criança e Adolescente 2° Semestre de 2023."
O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente– CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 017/2023, de 28 de março de 2023, neste ato representado por sua Presidente Leticia Roberta Alves de Oliveira, considerando a deliberação da plenária realizada no dia 23 de maio de 2024.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a "Prestação de contas do Incentivo Atenção a Criança e Adolescente 2° Semestre de 2023."

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná 24 de maio de 2024.

LETICIA ROBERTA ALVES DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria Aparecida Xavier da Silva
Código Identificador:87BDD5FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
R -08 CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SÃO PEDRO DO PARANÁ – PR

RESOLUÇÃO Nº 08 /2024

SÚMULA: Aprovar a "Prestação de contas do Incentivo CMDCA 2° Semestre de 2023."
O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente– CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 017/2023, de 28 de março de 2023, neste ato representado por sua Presidente Leticia Roberta Alves de Oliveira, considerando a deliberação da plenária realizada no dia 23 de maio de 2024.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a "Prestação de contas do Incentivo CMDCA 2° Semestre de 2023."

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná 24 de maio de 2024.

LETICIA ROBERTA ALVES DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria Aparecida Xavier da Silva
Código Identificador:B5FB3C7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
R-9 CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SÃO PEDRO DO PARANÁ – PR

RESOLUÇÃO Nº 09 /2024

SÚMULA: Aprovar a "Prestação de contas do Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID 2° Semestre de 2023."
O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente– CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 017/2023, de 28 de março de 2023, neste ato representado por sua Presidente Leticia Roberta Alves de Oliveira, considerando a deliberação da plenária realizada no dia 23 de maio de 2024.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a "Prestação de contas do Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID 2° Semestre de 2023."

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná 24 de maio de 2024.

LETICIA ROBERTA ALVES DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria Aparecida Xavier da Silva
Código Identificador:75AAA972

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
R 10 CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SÃO PEDRO DO PARANÁ – PR

RESOLUÇÃO Nº10 /2024

SÚMULA: Aprovar a "Prestação de contas do Incentivo Fortalecimento aos Conselhos Tutelares 2° Semestre de 2023."
O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente– CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 017/2023, de 28 de março de 2023, neste ato representado por sua Presidente Leticia Roberta Alves de Oliveira, considerando a deliberação da plenária realizada no dia 23 de maio de 2024.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a "Prestação de contas do Incentivo Fortalecimento aos Conselhos Tutelares 2° Semestre de 2023."

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná 24 de maio de 2024.

LETICIA ROBERTA ALVES DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria Aparecida Xavier da Silva
Código Identificador:4F7F1B36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
R 11 CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SÃO PEDRO DO PARANÁ – PR

RESOLUÇÃO Nº11 /2024

SÚMULA: Aprovar a "Prestação de contas do Incentivo Serviço de convivência e Fortalecimento de Vínculos do pagamento até 30 de junho de 2023 e do 2° Semestre de 2023."
O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente– CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 017/2023, de 28 de março de 2023, neste ato representado por sua Presidente Leticia Roberta Alves de Oliveira, considerando a deliberação da plenária realizada no dia 23 de maio de 2024.
Resolve:

Art. 1º - Aprovar a "Prestação de contas do Incentivo Serviço de convivência e Fortalecimento de Vínculos do pagamento até 30 de junho de 2023."
Art. 2º - Aprovar a "Prestação de contas do Incentivo Serviço de convivência e Fortalecimento de Vínculos 2º semestre de 2023."
Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná 24 de maio de 2024.

LETICIA ROBERTA ALVES DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria Aparecida Xavier da Silva
Código Identificador:95A8F8E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE

Título do Documento	**REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE**	Emissão: 22/05/2024 Versão:01-2024	Próxima revisão: 01/02/2025

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) da Secretaria Municipal de Saúde de São Pedro do Paraná, tem a missão de proteger a saúde da população e garantir a excelência em saúde por meio do controle dos riscos sanitários decorrentes de produtos, serviços, meio ambiente e processos de trabalho.
Art. 2º O NSP observa as seguintes normas de implantação, implementação e funcionamento:
– Resolução - RDC nº 63, de 25 de novembro de 2011 que dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde.
– Portaria nº 529, de 1º de abril de 2013 que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP).
– Resolução - RDC nº 36, de 25 de julho de 2013 que institui ações para a Segurança do Paciente em Serviços de Saúde e dá outras Providências.
– Portaria nº 1.377, de 9 de julho de 2013 que aprova os Protocolos de Segurança do Paciente.
– Portaria nº 2.095, de 24 de setembro de 2013 que aprova os Protocolos Básicos de Segurança do Paciente.
VIII– Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA nº 05/2019 - Orientações gerais para a notificação de eventos adversos relacionados à assistência à saúde.

CAPÍTULO II
NATUREZA E FINALIDADE

Art.3º O Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) é um setor multidisciplinar o qual possui caráter consultivo, deliberativo, fiscalizador e educativo, criado para garantir a segurança do paciente na instituição.
Art. 4º O NSP tem por finalidade assessorar a diretoria estabelecendo diretrizes de trabalho, a fim de promover uma cultura na atenção primária voltada para a segurança dos pacientes, por meio do planejamento, desenvolvimento, controle e avaliação de programas, que visem garantir a qualidade dos processos assistenciais das UBS do município.

CAPÍTULO III
DAS PRERROGATIVAS E COMPETÊNCIAS

Art. 5º São princípios do NSP:
A garantia de proteção da identificação dos pacientes, profissionais e notificadores envolvidos em incidentes em saúde;
A garantia da independência e imparcialidade de seus membros na apuração dos fatos;
A disseminação sistemática da cultura de segurança;
A articulação e a integração dos processos de gestão de risco;
A garantia das boas práticas de funcionamento do serviço de saúde;
A promoção da gestão do conhecimento sobre a segurança do paciente;
VIII- Promover ações para a gestão de risco no serviço de saúde;
IX- Desenvolver ações para a integração e articulação multiprofissional no serviço de saúde.
Art.6º Compete ao NSP:
Promover ações para a gestão de riscos no âmbito da instituição;
Analisar e avaliar as notificações sobre incidentes e queixas técnicas selecionadas pelo Setor;
Desenvolver ações para a integração e a articulação multiprofissional no âmbito da instituição;
Promover mecanismos para identificar e avaliar a existência de não conformidades nos processos e procedimentos realizados e na utilização de equipamentos, medicamentos e insumos propondo ações preventivas e corretivas;
Promover e acompanhar ações de melhoria de qualidade alinhadas com a segurança do paciente, especialmente aquelas relacionadas aos processos de cuidado;
Estabelecer, avaliar e monitorar barreiras para a prevenção de incidentes nos serviços de saúde;
Elaborar, divulgar e manter atualizado o Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde;
Avaliar e monitorar as ações vinculadas ao Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde;
Priorizar a implantação dos Protocolos de Segurança do Paciente determinados pelo Ministério da Saúde, ANVISA e monitorar os respectivos indicadores;

Compartilhar e divulgar à direção e aos profissionais do serviço de saúde os resultados da análise e avaliação dos dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;
Compartilhar e divulgar à direção e aos profissionais do serviço de saúde os resultados da análise e avaliação dos dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;
Acompanhar os alertas sanitários e outras comunicações de risco divulgadas pelas autoridades sanitárias;
Desenvolver, implantar, avaliar, monitorar e manter atualizado o plano de capacitação em segurança do paciente;
Desenvolver, implantar, avaliar, monitorar e manter atualizado o plano de comunicação social em saúde quanto aos temas referentes à segurança do paciente (alertas; informações aos novos residentes, acadêmicos e profissionais; bem como aos pacientes/familiares);
Promover e acompanhar ações de disseminação sistemática da cultura de segurança com foco no aprendizado e desenvolvimento institucional;
Elaborar proposta de metas e indicadores.

Art.7º Compete a Diretoria geral quanto ao NSP:
Apoiar a implantação e a manutenção do núcleo de segurança do paciente;
Constituir o Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) e nomear a sua composição, conferindo aos membros autoridade, responsabilidade e poder para executar as ações do plano de segurança do paciente em serviços de saúde;
Disponibilizar recursos humanos, área física adequada, equipamentos, insumos e serviços de apoio para o desenvolvimento pleno das atividades do NSP;
Para o funcionamento sistemático e contínuo do NSP, a diretoria deverá disponibilizar e solicitar o profissional responsável pelo NSP para participar nas instâncias deliberativas da Atenção Primária.

CAPÍTULO IV
DA COMPOSIÇÃO
Art.8º O NSP será composto por representantes, titulares e suplentes, de reconhecido saber e competência profissional, todos nomeados pela Diretoria, seguindo as Diretrizes do Serviço de Qualidade Hospitalar que determina que o NSP deva ser composto, minimamente, por:
Um representante da Diretoria;
Um médico representante da categoria Médica;
Um enfermeiro representante da categoria de Enfermagem;
Um farmacêutico representante da categoria de Farmácia;
Um representante do Setor de Gestão da Qualidade;
Um representante da área Administrativa;
Um secretário, de preferência ligado ao Setor de Gestão da Qualidade.
Parágrafo único. Os membros componentes do NSP devem ter carga horária total de trabalho destinada a exercer funções relacionadas ao NSP, sendo, portanto, exclusivo para o exercício das atividades desta comissão.
Art.9º Os membros do NSP poderão ser substituídos, a qualquer tempo, pela Diretoria, mediante ato formal motivado, nas seguintes situações:
Por iniciativa própria.
Por provocação escrita, devidamente fundamentada, apresentada pelo Responsável Técnico.
A pedido do membro interessado, mediante requerimento escrito com justificativa.

CAPÍTULO V
DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES

Art. 10 Os membros do Núcleo devem exercer suas funções com celeridade e seguindo os seguintes princípios:
Proteção à honra e à imagem dos pacientes envolvidos em incidentes em saúde;
Proteção à honra e à imagem dos profissionais envolvidos em incidentes em saúde;
Proteção à identidade do notificador;
Independência e imparcialidade de seus membros na apuração dos fatos;
Foco nos processos durante na apuração dos fatos e no processo decisório.

Art.12 As matérias examinadas nas reuniões do Núcleo têm caráter sigiloso, ao menos até sua deliberação final, quando será decidida sua forma de encaminhamento.

Parágrafo único. Os membros do Núcleo não poderão manifestar-se publicamente sobre quaisquer assuntos tratados neste fórum, cabendo ao Coordenador do Núcleo o encaminhamento de assuntos a serem publicizados para apreciação da Diretoria.

Art. 13 As atribuições do Coordenador incluirão, entre outras, as seguintes atividades:
Coordenar as discussões;
Produzir e expedir documentos;
Distribuir tarefas;
Conduzir os trabalhos; e
Coordenar o apoio administrativo.

Art. 14 O Secretário e o seu Substituto terão as atribuições de fornecer o apoio técnico e administrativo necessários ao funcionamento do NSP.

CAPÍTULO VI
DO MANDATO

Art. 15 O mandato dos membros do NSP terá a duração de **01** ano, podendo ser reconduzidos.

CAPÍTULO VII
DO FUNCIONAMENTO

Art. 16 O NSP deverá se reunir mensalmente, ou seja, a cada 30 dias, em reuniões ordinárias e poderá, de acordo com a urgência da matéria, reunir-se extraordinariamente.

Parágrafo Único - As reuniões extraordinárias podem ser convocadas pelo Coordenador ou pelo gestor municipal.

Art. 17 As reuniões do NSP são agendadas mensalmente, via cronograma, com local e horário estabelecidos e encaminhados aos membros por e-mail para apreciação. Na semana que antecede a reunião, o coordenador envia um e-mail/lembrete com a pauta a ser discutida.
Parágrafo Único. As reuniões extraordinárias serão convocadas, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.
Art. 18 A composição mínima das reuniões é a presença de maioria simples dos membros do NSP.
Art. 19 O membro que acumular faltas não justificadas em duas reuniões consecutivas será desligado do NSP.
Art. 20 As reuniões serão conduzidas pelo Coordenador e, na falta deste, pelo seu substituto formal

CAPÍTULO VIII
DAS DELIBERAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

Art. 21 As deliberações do NSP serão preferencialmente estabelecidas por consenso entre os seus membros.
§ 1º - As votações serão registradas em ata.
§ 2º - As decisões serão tomadas em votação por maioria simples dos presentes.
§ 3º - Em caso de empate na votação, a decisão final caberá ao Coordenador do NSP.

CAPÍTULO IX
DO SUPORTE AO FUNCIONAMENTO

Art. 22 - O apoio administrativo ao NSP será realizado pelo secretário e na ausência deste poderá ser assessorado por um dos representantes.
Art. 23 - São consideradas atividades administrativas:
Prestar subsídios e informações relacionadas as atividades do NSP;
Elaborar e arquivar atas, processos, relatórios, documentos, correspondências e a agenda do NSP.
Realizar o agendamento, a preparação e a expedição das convocações para as reuniões e o provimento do apoio logístico para as mesmas.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27 - Este regulamento poderá sofrer alterações no todo ou em parte, por proposta dos membros do núcleo, mediante aprovação em reunião convocada para esta finalidade.
Art. 28 - Os casos omissos serão resolvidos por meio de reunião pelo núcleo para isto convocada com a presença do(a) gestor.
Art. 29 - O presente Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação e publicação.

ANEXO – Conceitos Básicos e Definições adotadas:

– Boas práticas de funcionamento do serviço de saúde: componentes da garantia da qualidade que asseguram que os serviços são ofertados com padrões de qualidade adequados.
– Circunstância Notificável: Incidente com potencial dano ou lesão.
– Cultura da segurança: conjunto de valores, atitudes, competências e comportamentos que determinam o comprometimento com a gestão da saúde e da segurança, substituindo a culpa e a punição pela oportunidade de aprender com as falhas e melhorar a atenção à saúde.
– Dano: Comprometimento da estrutura ou função do corpo e/ou qualquer efeito dele oriundo, incluindo-se doenças, lesão, sofrimento, morte, incapacidade ou disfunção, podendo, assim, ser físico, social ou psicológico.
– Evento Adverso: Incidente que resulta em dano ao paciente
– Farmacovigilância: conjunto de atividades de detecção, registro e avaliação das reações adversas, com o objetivo de determinar a incidência, gravidade e nexo de causalidade com os medicamentos, baseadas no estudo sistemático e multidisciplinar dos efeitos dos medicamentos.
– Hemovigilância: sistema de avaliação e alerta organizado com objetivo de coletar e avaliar informações sobre os efeitos indesejáveis e/ou inesperados da utilização de hemocomponentes, a fim de prevenir seu aparecimento ou recorrência.
– Incidente: Evento ou circunstância que poderia ter resultado, ou resultou, em dano desnecessário ao paciente.
– Incidente sem lesão: Incidente que atingiu o paciente, mas não causou dano. X – *Near miss*: Incidente que não atingiu o paciente.
– *Never events*: tipo de indicador de qualidade/segurança; apenas um caso é suficiente para identificar problema e abrir investigação/análise.
– Núcleo de segurança do paciente (NSP): instância do serviço de saúde criada para promover e apoiar a implementação de ações voltadas à segurança do paciente.
– Plano de segurança do paciente em serviços de saúde: documento que aponta situações de risco e descreve as estratégias e ações definidas pelo serviço de saúde para a gestão de risco visando à prevenção e a redução dos incidentes, desde a admissão até a transferência, a alta ou o óbito do paciente no serviço de saúde;
– Risco: Probabilidade de um incidente ocorrer.
– Segurança do paciente: reduzir a um mínimo aceitável, o risco de dano desnecessário associado ao cuidado de saúde.
– Tecnovigilância: compreende o sistema de vigilância de eventos adversos e queixas técnicas de produtos para a saúde (equipamentos, materiais, artigos médico-hospitalares),
disponibilizados no mercado, com vistas a recomendar a adoção de medidas que garantam a segurança sanitária do uso desses produtos na promoção e proteção da saúde da população.

HISTÓRICO DE REVISÃO

VERSÃO	DATA	DESCRIÇÃO DA ALTERAÇÃO

ELABORADO POR

VERSÃO	DATA	DESCRIÇÃO DA ALTERAÇÃO

ELABORADO POR

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:2BFF44A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 131, DE 24 DE MAIO DE 2024.

Súmula: *Abre crédito adicional especial da quantia de R$ 105.691,52 (cento e cinco mil, seiscentos e noventa e um reais e cinquenta e dois centavos) e dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 4.320/64 E A LEI MUNICIPAL Nº 2028/24, DECRATA:

Art. 1º - Abre crédito adicional especial no valor de R105.691,52 (cento e cinco mil, seiscentos e noventa e um reais e cinquenta e dois centavos), para criação de dotação não constante do orçamento programa em vigor, a saber:

08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.01 – UNIDÁDES BÁSICAS DE SAÚDE
10 301 0011 2107 - RESOLUÇÃO SESA 1413/2023 - CISNOP
3.3.90.39.00.00.00.00 3500 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 105.691,52

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo primeiro, é oferecido o superávit financeiro do exercício anterior, apurado em 31 de dezembro, como segue:

- Superávit Financeiro 2023, por Fonte de Recursos:
- 3500 – Bloco de Atenção Básica Investimento Serviços de Saúde .....R$ 105.691,52

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 24 de maio de 2.024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wagner Minoru Tamehiro
Código Identificador:D406B73A

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 132, DE 24 DE MAIO DE 2024.

Súmula: *Abre crédito adicional especial da quantia de R$ 26.000,20 (vinte e seis mil e vinte centavos) e dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COMA LEI FEDERA Nº 4.20/64 E A LEI MUNICIPAL Nº 2029/24, DECRETA:

Art. 1º - Abre crédito adicional especial no valor de R$ 26.000,20 (vinte e seis mil e vinte centavos), para criação de dotação não constante do orçamento programa em vigor, a saber:

08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.01 – UNIDÁDES BÁSICAS DE SAÚDE
10 301 0011 2108 - RESOLUÇÃO SESA 1466/2023 - FORTALECIMENTO
3.3.90.14.00.00.00.00 3500 Diárias - Civil.....R$ 8.300,00

3.3.90.33.00.00.00.00 3500 Passagens e Despesas de Locomoção .....R$ 6.700,20
3.3.90.39.00.00.00.00 3500 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 11.000,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo primeiro, é oferecido o superávit financeiro do exercício anterior, apurado em 31 de dezembro, como segue:

- Superávit Financeiro 2023, por Fonte de Recursos:
- 3500 – Bloco de Atenção Básica Investimento Serviços de Saúde .....R$ 26.000,20

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 24 de maio de 2.024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wagner Minoru Tamehiro
Código Identificador:053F39EF

DIVISÃO DE CONVÊNIOS
PORTARIA N.º 139/2024

Súmula: Designa corpo técnico para o atendimento ao programa de transformação digital nos municípios do Paraná.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º- Ficam designados os servidores abaixo para compor corpo técnico para o atendimento ao programa de transformação digital nos municípios do Paraná:

Gestor do Programa no Município: Luan Gaspar Santos portador do CPF nº 053.275.839-02 e RG nº 106488266, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração Planejamento e Desenvolvimento Local

Fiscal do Programa no Município: Elizeu Augusto da Silva portador do CPF nº 088.689.229-59 e RG nº 125067751, ocupante do cargo de Diretor de Operações e Projetos

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 24 de maio de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adevanil Rodrigues
Código Identificador:55E81053

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 139/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.

CONTRATADO: Madeireira Amoreira Ltda, CNPJ 08.782.913/0001-19, localizada na Av. Belmiro Lourenço de Gouveia, nº s/n – Centro, CEP 86.240-000, em São Sebastião da Amoreira/Paraná representada pelo proprietário Sr. Luiz Henrique Siqueira, RG 6.957.518-8 SSP/PR e CPF 007.476.779-80, residente e domiciliado no município de São Sebastião da Amoreira/Pr.

OBJETO: - Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato n° 77/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 27/2022, em 06 (seis) meses, sendo sua vigência até 22/11/2024, nos termos da cláusula quarta do contrato em referência e Inciso IV do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

- Cláusula Segunda: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO: Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:0FF39B0F

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2024.
O **Agente de Contratação Senhor Rômulo Ricardo Janoni Soares**, designado pela **Portaria 150/2023**, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do edital da **Dispensa Eletrônica 07/2024, Processo Administrativo 27/2024**, com alteração nas **tabelas dos Lotes** do Edital e de seus anexos. Todas as outras informações permanecem sem alterações.
A Referida Dispensa Eletrônica fará realizar, às **09:00 horas do dia 28 de maio do ano de 2024**, na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro – Setor de Licitação em São Sebastião da Amoreira, Paraná, Brasil, **DISPENSA ELETRÔNICA, do tipo menor preço por lote, por meio de recursos de tecnologias da informação – INTERNET, Plataforma https://novobbmnet.com.br, de acordo com as especificações do Edital.**
Objeto: Contratação de empresa com certificado e responsável técnico habilitado no CREA para realização de serviço de instalação de tubulações e todos os equipamentos auxiliares e contratação de empresa para prestação de serviços de requerimento de direito de outorga para 2 (dois) poços artesianos.
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitação através do e-mail **licitacao@amoreira.pr.gov.br,** pelo Telefone 43 3265-8300, com o Agente de Contratação/Pregoeiro Rômulo Ricardo Janoni Soares.
A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço eletrônico citado.
São Sebastião da Amoreira, 2 de maio de 2024.
RÔMULO RICARDO JANONI SOARES
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:59A556F9

SETOR DE LICITAÇÃO
ANULAÇÃO

À vista do parecer exarado, ANULO o Processo nº 19/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024, em conformidade ao Art. 71, III da Lei nº 14.133/2021.

PUBLIQUE-SE,

São Sebastião da Amoreira, 24 de maio de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:F7A407FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
4 - DEMONSTRATIVO DAS METAS DE INVESTIMENTO

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87
Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
www.sapopema.pr.gov.br Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
DEMONSTRATIVO DAS METAS DE INVESTIMENTO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2024

Período	Meta Alcançada
Média mensal da Meta de Despesas com Investimentos previstos atualizada para o Exercício Financeiro	1.911.057,02
Despesa com Investimentos realizada até o Primeiro Quadrimestre	2.167.966,95
Despesa com Investimentos realizada até o Segundo Quadrimestre	
Despesa com Investimentos realizada até o Terceiro Quadrimestre	

Definição:
INVESTIMENTOS são despesas resultantes da execução de obras, aquisição de bens móveis e imóveis, sejam eles instalações ou equipamentos e material permanente. São recursos investidos que resultam no aumento do Patrimônio do município.
Do Confronto com os valores previstos:
O quadro acima demonstra que o valor das Despesas com INVESTIMENTO verificado ao término do período analisado, foi de R$ 2.167.966,95, enquanto que o valor total da previsão inicial na LDO para o exercício é de R$. 791.675,00.
Dos resultados apresentados:
Comparando a média mensal das Despesas com INVESTIMENTO previsão inicial na LDO, na importância de R$ 65.972,92, com a média mensal apurada ao término do período analisado, no valor de R$ 541.991,74, podemos deduzir que os Investimentos ficaram 821,54% acima da previsão inicial estimada.

Prefeitura Municipal de Sapopema, em 27 de maio de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ESTHEFANY WEIGERT SILVA
Contadora

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:1ABFE35D

ADMINISTRAÇÃO GERAL
6 - AVALIAÇÃO DAS METAS DE RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL		
CNPJ – 76.167.733/0001-87		
Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000		
www.sapopema.pr.gov.br Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR		
AVALIAÇÃO DAS METAS DE RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2024		
Período	**Meta Alcançada Primaria**	**Meta Alcançada Nominal**
Meta de Resultado fixada na LOA para o Exer. Financeiro	0,00	0,00
Resultado Verificado no 1º Quadrimestre	4.016.925,07	4.160.297,73
Resultado Verificado no 2º Quadrimestre		
Resultado Verificado no 3º Quadrimestre		
Dívida Fiscal Líquida no início do exercício		**-2.270.207,87**
Dívida Fiscal Líquida apurada no Quadrimestre		**-5.775.576,27**
Definição:		
Resultado Primário, para fins da Lei Complementar nº. 101/2000, é apurado através da diferença entre a receita arrecadada e as despesas realizadas, deduzindo-se daquela as aplicações financeiras, receitas de privatização, operações de crédito, anulação de restos a pagar, (art. 38, Lei nº. 4.320/64), retorno das operações de crédito e transferências intra-governamentais; e dessa o pagamento de juros, encargos e amortização da dívida, concessão de empréstimos, aquisição de títulos de capital já integralizados e transferências intra-governamentais.		
Do Confronto com os valores previstos:		
Como pode ser avaliado no quadro acima, o Resultado Primário verificado ao término do período analisado, na importância de R$. 4.016.925,07, está acima da previsão estabelecida na LDO para o exercício, no montante de R$. 0,00.		
Dos resultados apresentados:		
O Resultado Primário apurado no período apresenta valores positivos. Isto caracteriza uma situação favorável, pois significa dizer que as despesas não Financeiras predominam sobre as Receitas não Financeiras.		
Definição:		
Resultado Nominal, para fins da Lei Complementar nº. 101/2000, é apurado através da diferença entre a Dívida Consolidada Líquida de dois períodos, resultante esta do somatório entre a Dívida Consolidada e a Receita de Privatizações, deduzidas as disponibilidades de caixa, aplicações financeiras e demais ativos financeiros.		
Do Confronto com os valores previstos:		
De acordo com o quadro acima, o Resultado Nominal verificado ao término do período analisado, na importância de R$. 4.160.297,73, está acima da previsão estabelecida na LDO para o exercício, no montante de R$. -0,00.		
Dos resultados apresentados:		
A Dívida Fiscal Líquida apurada no término do período analisado, apresenta valores positivo. Isto caracteriza uma situação favorável, pois significa dizer que a Dívida Consolidada não está superando o valor das Disponibilidades Financeiras.		
Do comportamento do Quociente da Dívida Fiscal Líquida:		
Comparando a Dívida Fiscal Líquida do início do exercício, na importância de R$. -2.270.207,87 com o valor apurado ao término do período analisado, no valor de R$. -5.775.576,27, podemos deduzir que houve uma situação favorável no confronto das dívidas existentes com os recursos disponíveis.		

Prefeitura Municipal de Sapopema, em 27 de maio de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ESTHEFANY WEIGERT SILVA
Contadora

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:305ABE96

ADMINISTRAÇÃO GERAL
7 - INDICADORES DOS GASTOS COM ASSIST. SOCIAL

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87
Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
www.sapopema.pr.gov.br
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

INDICADORES DOS GASTOS COM ASSISTÊNCIA SOCIAL		
PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2024		
Total de Gastos até o período	**Recursos executado do SUAS e outros até o período**	**Recursos Próprios Aplicados**
626.840,36	86.373,31	540.467,05
Percentual aplicado no Primeiro Quadrimestre		**4,40 %**
Percentual aplicado no Segundo Quadrimestre		
Percentual aplicado no Terceiro Quadrimestre		

Do cumprimento do índice legal
De acordo com a Lei 8.742/1993 alterada pela Lei 12.435/2011, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas
Do confronto do previsto com o realizado:
O orçamento inicial do município prevê uma aplicação de 5,43% em despesas com Assistência Social. A aplicação efetiva foi de 4,40%, ou seja, foi aplicado 81,03% do que havia sido previsto.
Da aplicação percápita:
Fazendo uma análise percápita dos recursos executados, podemos afirmar que os executados do SUAS representam R$. 12,90 por habitante do município, enquanto que o município investiu de recursos próprios o montante de R$. 80,73 por habitante. O total de despesas com Assistência Social por habitante representa uma aplicação de R$. 93,63, dos quais 86,22% foram oriundos de recursos próprios do município.

Prefeitura Municipal de Sapopema, em 27 de maio de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ESTHEFANY WEIGERT SILVA
Contadora

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:89EEC503

ADMINISTRAÇÃO GERAL
10 - AVALIAÇÃO DAS METAS DE GASTOS COM PESSOAL

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL	
CNPJ – 76.167.733/0001-87	
Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000	
www.sapopema.pr.gov.br Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR	
AVALIAÇÃO DAS METAS DE GASTOS COM PESSOAL	
PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2024	
Descrição	**Valores**
Índice de Pessoal previsto para o Executivo no Exercício	54,00 %
Índice de Pessoal previsto para o Legislativo no Exercício	6,00 %
Total dos gastos com Pessoal previstos pelo Município	**60,00 %**
Índice de Pessoal do Executivo verificado no Período	45,90 %
Índice de Pessoal do Legislativo verificado no Período	2,83 %
Total dos gastos com Pessoal realizados pelo Município	**48,73 %**

Da Definição:
O artigo 18 da LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal define Despesa Total com Pessoal como sendo: o somatório dos gastos do ente da Federação com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativo a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como os encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência.
Da legislação:
Os limites de gastos com pessoal estão dispostos no Artigo 20, inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal. Os limites estabelecidos são de 6% para o Poder Legislativo e 54% para o Executivo.
Dos resultados apresentados:
Ao término do período analisado, as entidades apresentaram um gasto consolidado com pessoal de 48,73%, sendo 2,83% do Legislativo e 45,90% do Executivo. Estes números indicam que os gastos consolidados estão 18,78 (pontos percentuais) abaixo do que fora previsto para o exercício.
Dos gastos de cada Poder:
Comparando os gastos com Pessoal previsto para o Executivo, na ordem de 54,00%, com o índice realizado de 45,90%, verificamos que as despesas está 15,00 (pontos percentuais) abaixo da previsão. Em se tratando do Poder Legislativo, tínhamos uma previsão de gastos de 6,00% e fora realizado uma despesa de 2,83%. Isto significa dizer que as despesas está 52,83 (pontos percentuais) abaixo da previsão para o exercício.

Prefeitura Municipal de Sapopema, em 27 de maio de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ESTHEFANY WEIGERT SILVA
Contadora

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:58A5FE75

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATO DE NOMEAÇÃO DO NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE 2023 A 2025

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87
UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE DA FAMILIA
Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
ATO DE NOMEAÇÃO DO NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE 2023 a 2025
A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sapopema - PR, no uso de suas atribuições e em conformidade com as normas internas, resolve: Designar os membros abaixo relacionados para compor o NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE (NSP) DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE (APS), com a finalidade de elaborar o Plano de Segurança do Paciente Municipal, implantar e implementar os Protocolos de Segurança do Paciente na APS, garantir e acompanhar as metas de segurança do paciente, realizar treinamentos/capacitações com as Equipes de Saúde, notificar Eventos Adversos (EA) no NOTIVISA e adotar medidas preventivas e corretiva de novos EA, divulgar resultados, fundamentados atualmente na RDC 36 de 24 de julho de 2013.
Membros do NSP:

NOME	FUNÇÃO	DOCUMENTO	ASSINATURA
Irene Keiko Furuta	Farmacêutica Técnica da Vigilancia Sanitária	CPF 572.038.229-1 CRF 3289	
Cristiane Z. Rocha	Enfermeira da Epidemiologia	COREN/PR 165116	
Ana Claudia Teodoviski	Enfermeira da APS	COREN/PR 323319	
Renan Martins Maciel	Enfermeiro APS	COREN/PR 730819	
Jaíne Carneiro Luz	Enfermeira da APS	COREN/PR 639642	
Fernanda A. K. Sakama	Médica da APS	CRM 51828	
Dayana Bispo Mello	Odontóloga	CRO 24333	

Sapopema, 12 de abril de 2024.

EMANUELE A. CHEDE SUBTIL
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:758E9001

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº. 165/2024

Sumula: Revoga o Decreto nº. 104/2024 e (anteriores) e nomeia membros para recompor o **COMDEMA –** Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente do Município de Sapopema/PR e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Sapopema, **Sr. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 472/2002;

RESOLVE

Art. 1º) – Revogar o Decreto nº.104/2024 e anteriores, nomeando novos membros para recomposição do **COMDEMA –** Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Sapopema/PR, conforme a Lei Municipal nº 472/02. Período mandato de 02 anos.

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

MEMBROS TITULARES:

Eraldo José Brizola Roque	CPF: 076.159.219-96
Janilton da Silva Lopes	CPF:031.957.229-33
Sirineu Moreira David dos santos	CPF: 051.493.869-28
Silvana Maria Rocha Calixto	CPF:806.830.619-68

SUPLENTES:

Marlon Emoto Chede	CPF:038.420.099-09
Lidinei Apª. Ferreira Mainardes Oliveira	CPF:027.231.049-23
Jean Carlos da Cunha Almeida	CPF: 004.921.559-09
Claudinei Lima de Nascimento	CPF: 773.322.029.22

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
MEMBROS TITULARES:

Benedito Pereira Cândido	CPF:329.058.239-68
Cirineu Roberto Salvego	CPF:921.925.309-78
Edson Aparecido Proença da Luz	CPF:846.963.549-20
Luiz Fernando Moreira	CPF:066.324.949-00

SUPLENTES:

Augusto Bernardo de Souza	CPF:025.490.969-83
Renato dos Santos Moreira	CPF:437.125.849-20
Walter de Matos Pinto	CPF: 055.756.969-95
Lilian Paula Pereira	CPF: 061.711.559-18

Art. 2º) - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA, 23 de maio de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:B3B52DB0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
HOMOLOGAÇÃO

Homologo o processo licitatório n.º 03/2024/SMSA, na modalidade Pregão Eletrônico n.º 03/2024/SMSA, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**.

Fornecedor: 54.110.819 RAFAEL CESAR OLIVEIRA.
CNPJ: 54.110.819/0001-30
Valor: R$ 2.993,00.

Fornecedor: SERGIO L. POTRICH MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.
CNPJ: 85.038.347/0001-86
Valor: R$ 204.700,00.

Valor total homologado: R$ 207.693,00 (duzentos e sete mil, seiscentos e noventa e três reais).

Sarandi, 22 de maio de 2024.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Cristiane Vaz de Almeida Vieira
Código Identificador:7A3F037F

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 9-0001/2024

OBJETO: fornecimento de serviço de gestão de filas de atendimento

PERÍODO DAS PROPOSTAS: De 28/05/2024 a 03/06/2024 (horário de Brasília-DF)
PERÍODO DE LANCES: Das 10h00 às 16h00, do dia 04/06/2024 (horário de Brasília-DF)

LOCAL: https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp

Para obter o Aviso de Contratação Direta e seus anexos na íntegra, os interessados poderão fazer o download do material diretamente nos endereços eletrônicos www.aguasdesarandi.com.br/licitacao ou www.gov.br/compras; solicitar por meio eletrônico pelos e-mails licitacao-smsa@hotmail.com, e pregoeiro1aguasdesarandi@gmail.com, onde receberão um link para realizar o download do material; ou poderão ainda dirigir-se à Divisão de Compras e Licitação da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, na Avenida Londrina, 1764, Jardim Independência, Sarandi-PR, munidos de mídia eletrônica pen drive para cópia dos documentos. Quaisquer informações complementares poderão ser pedidas através dos e-mails supra citados, além do telefone (44) 3264-4870.

Sarandi, 24 de maio de 2024.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Cristiane Vaz de Almeida Vieira
Código Identificador:19F07293

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 199/2024/SMSA

Torna público o termo de posse do servidor nomeado através da portaria 187/2024

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

Considerando, o Concurso Público Municipal, aberto pelo Edital nº 01/2023 publicado no dia 10 de julho de 2023;

Considerando, o Edital de Homologação e Classificação Final publicado no dia 07 de fevereiro de 2024;

Considerando, o Edital de Convocação n° 04/2024 publicado no dia 25 de abril de 2024;

Considerando, a Portaria n° 187/2024 de 10 de maio de 2024;

Considerando, o art. 17, § 5º da Lei Complementar Municipal nº 397/2022;

RESOLVE:
Art. 1° TORNAR PÚBLICO o Termo de Posse do servidor abaixo, devidamente aprovado no Concurso Público Municipal **nº 01/2023**.

TERMO DE POSSE

Ao vigésimo dia do mês de maio de 2024 (dois mil e vinte e quatro), na Divisão de Recursos Humanos desta Autarquia Municipal, tomou posse no Cargo de **OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO** o servidor **NERIO JUNIOR CANDIDO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG n° 69.XXX.XXX-2 e CPF n° 028.XXX.XXX-66, aprovado em Concurso Público sob o regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi, convocado pelo Edital nº 04/2024, de 25 de abril de 2024, do concurso aberto pelo edital nº 01/2023 de 10 de julho de 2023 e por este termo, comprometeu-se a cumprir fielmente com os deveres do cargo conforme contido na Lei Complementar nº 397/2022, Anexo II no qual é investido, bem como a observar as leis, normas e regulamentos.
E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado por mim, **MICHEL CALDATO**, **Diretor-Geral** e pelo Empossado.

Sarandi (PR), 20 de maio de 2024.

_____
MICHEL CALDATO

_____
NERIO JUNIOR CANDIDO DA SILVA

Art. 2º Esta portaria entra em vigor no dia 20 de maio de 2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE

Sarandi (PR), 20 de maio de 2024.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Marciele Coan Boian
Código Identificador:0D140683

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 200/2024/SMSA

Revoga portaria de nomeação para ocupar Função gratificada por atendimento emergencial da autarquia Águas de Sarandi, e dá outras providências.

O Diretor-Geral da autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo n° 10 da Lei n° 2786/2022, de 12 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar em todo o seu teor a portaria n° 77/2022, de 09/02/2022, que nomeou o servidor **JOSE AUGUSTO SANTOS PEREIRA** para ocupar a Função gratificada de Gestor da ouvidoria da autarquia Águas de Sarandi, símbolo GFE-22

Art. 2º Este ato motiva-se pelo melhor aproveitamento do(a) servidor(a) em desenvolver atividades diversas da função de confiança que ora ocupava e podendo esta ser ocupada doravante por outro(s) servidor(es) mediante conveniência da administração.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 02 de maio de 2024.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Marciele Coan Boian
Código Identificador:58F9E353

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 201/2024/SMSA

Concede progressão funcional ao servidor pertencente ao quadro efetivo da autarquia Águas de Sarandi-SMSA e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os artigos 29 a 31 da Lei Complementar nº 397/2022, de 12 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Progressão por Aperfeiçoamento ao servidor **BRUNO HENRIQUE GOMES**, matrícula **2231**, ocupante do cargo de **Agente de interrupção e religação de água** do nível **GOTS-02-R07** para o nível **GOTP-02-R07**, de acordo com a Lei Complementar nº 397/2022.

Art. 2º - Ficarão anexos na ficha funcional do servidor os documentos comprobatórios do enquadramento estabelecido neste ato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 23 de maio de 2024.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Marciele Coan Boian
Código Identificador:322DAA81

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 202/2024/SMSA

Concede progressão funcional ao servidor pertencente ao quadro efetivo da autarquia Águas de Sarandi-SMSA e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os artigos 29 a 31 da Lei Complementar nº 397/2022, de 12 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Progressão por Aperfeiçoamento ao servidor **JULIUS CESAR TOWS**, matrícula **1841**, ocupante do cargo de **Agente de interrupção e religação de água** do nível **GOTS-02-R10** para o nível **GOTP-02-R10**, de acordo com a Lei Complementar nº 397/2022.

Art. 2º - Ficarão anexos na ficha funcional do servidor os documentos comprobatórios do enquadramento estabelecido neste ato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 23 de maio de 2024.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Marciele Coan Boian
Código Identificador:9991911B

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 203/2024/SMSA

Concede progressão funcional ao servidor pertencente ao quadro efetivo da autarquia Águas de Sarandi-SMSA e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os artigos 33 a 38 da Lei Complementar nº 397/2022, de 12 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Progressão Funcional por Desempenho/Merecimento ao servidor **SONIR ANTONIO LERIN**, matrícula **1271**, ocupante do cargo de **GESTOR DE EDUCAÇÃO SOCIOAMBIENTAL** do nível **GOPP-06-R14** para o nível **GOPP-06-R16**, de acordo com a Lei Complementar nº 397/2022.

Art. 2º - Ficarão anexos na ficha funcional do servidor os documentos comprobatórios do enquadramento estabelecido neste ato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 23 de maio de 2024.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Marciele Coan Boian
Código Identificador:1046DA58

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 204/2024/SMSA

Concede progressão funcional ao servidor pertencente ao quadro efetivo da autarquia Águas de Sarandi-SMSA e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os artigos 33 a 38 da Lei Complementar nº 397/2022, de 12 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Desempenho/Merecimento ao servidor **RODRIGO CARVALHO DE SOUZA**, matrícula **1521**, ocupante do cargo de **LEITURISTA** do nível **GOPP-14-R13** para o nível **GOPP-14-R15**, de acordo com a Lei Complementar nº 397/2022.

Art. 2º - Ficarão anexos na ficha funcional do servidor os documentos comprobatórios do enquadramento estabelecido neste ato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 23 de maio de 2024.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Marciele Coan Boian
Código Identificador:FDFCC0E8

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 205/2024/SMSA

Concede progressão funcional a servidora pertencente ao quadro efetivo da autarquia Águas de Sarandi-SMSA e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os artigos 33 a 38 da Lei Complementar nº 397/2022, de 12 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Desempenho/Merecimento a servidora **ALESSANDRA PEREIRA DA SILVA**, matrícula **1551**, ocupante do cargo de **LEITURISTA** do nível **GOAM-14-R13** para o nível **GOAM-14-R15**, de acordo com a Lei Complementar nº 397/2022.

Art. 2º - Ficarão anexos na ficha funcional do servidor os documentos comprobatórios do enquadramento estabelecido neste ato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 23 de maio de 2024.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Marciele Coan Boian
Código Identificador:C20F5212

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 206/2024/SMSA

Concede progressão funcional a servidora pertencente ao quadro efetivo da autarquia Águas de Sarandi-SMSA e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os artigos 33 a 38 da Lei Complementar nº 397/2022, de 12 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Desempenho/Merecimento a servidora **ALESSANDRA APARECIDA CARNIO DE SOUZA**, matrícula **1561**, ocupante do cargo de **LEITURISTA** do nível **GOAM-14-R11** para o nível **GOAM-14-R13**, de acordo com a Lei Complementar nº 397/2022.

Art. 2º - Ficarão anexos na ficha funcional do servidor os documentos comprobatórios do enquadramento estabelecido neste ato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 23 de maio de 2024.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Marciele Coan Boian
Código Identificador:2CC5EB1C

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 207/2024/SMSA

Concede progressão funcional a servidora pertencente ao quadro efetivo da autarquia Águas de Sarandi-SMSA e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os artigos 33 a 38 da Lei Complementar nº 397/2022, de 12 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Desempenho/Merecimento a servidora **KELLY FERREIRA DOS**

REIS, matrícula **1531**, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** do nível **GOAP-01-R13** para o nível **GOAP-01-R15**, de acordo com a Lei Complementar nº 397/2022.

Art. 2º - Ficarão anexos na ficha funcional do servidor os documentos comprobatórios do enquadramento estabelecido neste ato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 23 de maio de 2024.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Marciele Coan Boian
Código Identificador:7DB67FA2

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 208/2024/SMSA

Concede progressão funcional a servidora pertencente ao quadro efetivo da autarquia Águas de Sarandi-SMSA e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os artigos 33 a 38 da Lei Complementar nº 397/2022, de 12 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Desempenho/Merecimento a servidora **LUIZA EMI OYAMA YAMASHIRO**, matrícula **1541**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** do nível **GOTP-10-R13** para o nível **GOTP-10-R15**, de acordo com a Lei Complementar nº 397/2022.

Art. 2º - Ficarão anexos na ficha funcional do servidor os documentos comprobatórios do enquadramento estabelecido neste ato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 23 de maio de 2024.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Marciele Coan Boian
Código Identificador:86066CD9

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 209/2024/SMSA

Concede progressão funcional ao servidor pertencente ao quadro efetivo da autarquia Águas de Sarandi-SMSA e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os artigos 33 a 38 da Lei Complementar nº 397/2022, de 12 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Desempenho/Merecimento ao servidor **THIAGO ALVES DA SILVA**, matrícula **1571**, ocupante do cargo de **FISCAL DE SANEAMENTO** do nível **GOAP-09-R13** para o nível **GOAP-09-R15**, de acordo com a Lei Complementar nº 397/2022.

Art. 2º - Ficarão anexos na ficha funcional do servidor os documentos comprobatórios do enquadramento estabelecido neste ato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 23 de maio de 2024.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Marciele Coan Boian
Código Identificador:FA22E20D

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 210/2024/SMSA

Concede progressão funcional ao servidor pertencente ao quadro efetivo da autarquia Águas de Sarandi-SMSA e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os artigos 33 a 38 da Lei Complementar nº 397/2022, de 12 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Desempenho/Merecimento ao servidor **CLAUDIO ROBERTO LOPES**, matrícula **1731**, ocupante do cargo de **TECNICO EM INFORMATICA** do nível **GOTS-05-R11** para o nível **GOTS-05-R13**, de acordo com a Lei Complementar nº 397/2022.

Art. 2º - Ficarão anexos na ficha funcional do servidor os documentos comprobatórios do enquadramento estabelecido neste ato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 23 de maio de 2024.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Marciele Coan Boian
Código Identificador:6E8EFC1B

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 9-0008/2024

OBJETO: FORNECIMENTO DE PRODUTOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO

Recebimento das propostas e documentos de habilitação: Até às 08h59min do dia 11 de junho de 2024.

Data e horário da abertura da sessão: dia 11 de junho de 2024, às 09h00.

LOCAL: https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp

Para obter o EDITAL, os interessados poderão dirigir-se à Divisão de Licitações da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, na Avenida Londrina, 1764, Jardim Independência, Sarandi-PR, munidos de mídia eletrônica *pen drive* para cópia do edital e anexos, ou poderão ainda solicitá-los através do e-mail licitacao-smsa@hotmail.com, onde receberão um *link* para realizar o *download* do material, ou ainda fazer o *download* do material diretamente nos endereços eletrônicos www.aguasdesarandi.com.br/licitacao, e/ou www.gov.br/compras,. e/ou https://sarandi.eloweb.net/portaltransparencia/4/licitacoes. As informações complementares poderão ser obtidas através do e-mail pregoeiro2aguasdesarandi@gmail.com, e pelo telefone (44) 3264-4870.

Sarandi, 24 de maio de 2024.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:71232863

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 211/2024/SMSA

Concede progressão funcional ao servidor pertencente ao quadro efetivo da autarquia Águas de Sarandi-SMSA e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os artigos 33 a 38 da Lei Complementar nº 397/2022, de 12 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Progressão Funcional por Desempenho/Merecimento ao servidor **SERGIO CARLOS INACIO**, matrícula **2271**, ocupante do cargo de **ENCANADOR REDES ABAST DE ÁGUA E ESGOT SANITARIO** do nível **GOAF-07-R06** para o nível **GOAF-07-R08**, de acordo com a Lei Complementar nº 397/2022.

Art. 2º - Ficarão anexos na ficha funcional do servidor os documentos comprobatórios do enquadramento estabelecido neste ato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 23 de maio de 2024.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Marciele Coan Boian
Código Identificador:AE7A5E95

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 259/2023 ID: 9221

Locação de imóvel, localizado na Rua Antônio Volpato, nº 1488, Jardim Europa - Sarandi, com área construída 1.300,00 m², área de terreno 1.300 m², onde a mesma será utilizada para a sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

ORIGEM	**DISPENSA 08/2023**
CONTRATANTE	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA	**J V M ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA**
CNPJ/CPF	**19.335.251/0001-55**
OBJETO	**Locação de imóvel, localizado na Rua Antônio Volpato, nº 1488, Jardim Europa - Sarandi, com área construída 1.300,00 m², área de terreno 1.300 m², onde a mesma será utilizada para a sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira: "Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº. 259/2023, Dispensa nº. 08/2023, durante o período de 30 de maio de 2024 a 29 de maio de 2025, conforme estabelecido na Cláusula Segunda do referido contrato".**
ASSINATURA	**14 de maio de 2024**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:E3C9A9DC

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 259/2023 ID: 9221

Locação de imóvel, localizado na Rua Antônio Volpato, nº 1488, Jardim Europa - Sarandi, com área construída 1.300,00 m², área de terreno 1.300 m², onde a mesma será utilizada para a sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

ORIGEM	**DISPENSA Nº. 08/2023**
CONTRATANTE	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA	**J V M ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA**
CNPJ:	**19.335.251/0001-55**
OBJETO:	**Locação de imóvel, localizado na Rua Antônio Volpato, nº 1488, Jardim Europa - Sarandi, com área construída 1.300,00 m², área de terreno 1.300 m², onde a mesma será utilizada para a sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Conforme aditivo de prazo referente ao período de 30 de maio de 2024 a 29 de maio de 2025, o valor global será de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), que será pago em 12 (doze) aluguéis mensais no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).".**
ASSINATURA	**14 de maio de 2024**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:E499ACCD

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE EMPRESA HABILITADA DA CHAMAMENTO N.º 03/2024-PMS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**.**
Comunicamos às participantes da CHAMAMENTO N.º 03/2024-PMS, que após ter sua documentação analisada e vistada pela Comissão Permanente de Licitação, constatou-se como habilitada por atender(em) os requisitos do edital a(s) seguinte (s) empresa (s):

Nome
COOPERATIVA MARIALVENSE DOS FRUTICULTORES- COMAFRUT- CNPJ: 05.865.435/0001-12. **COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇÚ- COOAVI**- CNPJ: 06.261.279/0001-43. **COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL COOPERVAS**- CNPJ: 09.076.213/0001-71. **WESLEY FERNANDES BRAZ**- CPF: 049.273.019-90. **ROGÉRIO HEBER DE OLIVEIRA FERNANDES**- CPF: 049.587.049-81. **ADEMIR BATISTA BRAZ**- CPF: 329.136.309-44. **DOMINGOS CESARIO DEBRINO**- CPF: 463.718.509-20. **JOAQUIM BERA**- CPF: 756.832.889-91.

Nos termos da Lei 14.133/21, abre-se prazo de 03 (três) dias úteis, a partir de vossa ciência, para eventual manifestação.

Sarandi, 24 de maio de 2024

Atenciosamente,

JÉSSICA GONÇALVES CASTIONE JAGAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria n.º 3360/2024

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:00FC51D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
CANCELAMENTO - PORTARIA 3759/2024

CANCELAMENTO DA PORTARIA Nº 3759/2024

MOTIVO: EVENTO FOI CANCELADO

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta no Município de Sarandi-PR, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, e Lei nº 2897/2023:

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diárias para o Sra. Flávia Cristina Gonçalves CPF: 030.xxx.669-xx, ocupante do cargo/função de Auxiliar Administrativo, sendo concedidas 02 (duas) diáriaspara o custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021 e Lei nº 2897/2023.
Art. 2ºO montante total das diárias concedidas corresponde ao valor de R$ 625,50(Seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos), sendo este valor referente ao período de 02(dois) dias,a participação na reunião não acarretará em custos à este Município, no qual ocorrerá na cidade de Guarapuava/PR, no dia 28 de maio de 2024.
Art. 3º Justifica-se que a viagem a ser realizada tem por finalidade o comparecimentoà 19º Reunião ordinária, para representantes titulares e suplentes do grupo R-20, que são responsáveis pela gestão de resíduos sólidos, que será realizada no dia 28/05/2024, das 08:30 às 17:30h.
Art. 4º A previsão de saída deste Município será no dia 27/05/2024, às 08:00horas e o retorno previsto será no dia 29/05/2024às 13:00horas, e o meio de transporte utilizado será veículo oficial.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL,14de maio de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito de Sarandi

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:54191CE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
CANCELAMENTO PORTARIA 3758/2024

CANCELAMENTO DA PORTARIA Nº 3758/2024

MOTIVO: EVENTO FOI CANCELADO

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta no Município de Sarandi-PR, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, e Lei nº 2897/2023:

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diárias para o Sra. Michele Ferreira Defendi CPF: 050.xxx.419-xx, ocupante do cargo/função de Auxiliar Administrativo, sendo concedidas 02 (duas) diáriaspara o custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021 e Lei nº 2897/2023.
Art. 2ºO montante total das diárias concedidas corresponde ao valor de R$ 625,50(Seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos), sendo este valor referente ao período de 02(dois) dias,a participação na reunião não acarretará em custos à este Município, no qual ocorrerá na cidade de Guarapuava/PR, no dia 28 de maio de 2024.
Art. 3º Justifica-se que a viagem a ser realizada tem por finalidade o comparecimentoà 19º Reunião ordinária, para representantes titulares e suplentes do grupo R-20, que são responsáveis pela gestão de resíduos sólidos, que será realizada no dia 28/05/2024, das 08:30 às 17:30h.
Art. 4º A previsão de saída deste Município será no dia 27/05/2024, às 08:00horas e o retorno previsto será no dia 29/05/2024às 13:00horas, e o meio de transporte utilizado será veículo oficial.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL,14de maio de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito de Sarandi

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:669CEEAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
CANCELAMENTO PORTARIA 3760/2024

CANCELAMENTO DA PORTARIANº 3760/2024

MOTIVO: EVENTO FOI CANCELADO

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta no Município de Sarandi-PR, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, e Lei nº 2897/2023:

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diárias para o Sr. FLAVIO APARECIDO DA SILVA CPF: 005.xxx.659-xx, ocupante do cargo/função de Secretario Municipal de Saneamento e Meio Ambiente, sendo concedidas 02 (duas) diáriaspara o custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021 e Lei nº 2897/2023.
Art. 2ºO montante total das diárias concedidas corresponde ao valor de R$ 745,42(Setecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e dois centavos), sendo este valor referente ao período de 02(dois) dias, além de R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) para despesa com combustível, a participação na reunião não acarretará em custos à este Município, no qual ocorrerá na cidade de Guarapuava/PR, no dia 28 de maio de 2024.
Art. 3º Justifica-se que a viagem a ser realizada tem por finalidade o comparecimentoà 19º Reunião ordinária, para representantes titulares e suplentes do grupo R-20, que são responsáveis pela gestão de resíduos sólidos, que será realizada no dia 28/05/2024, das 08:30 às 17:30h.
Art. 4º A previsão de saída deste Município será no dia 27/05/2024, às 08:00horas e o retorno previsto será no dia 29/05/2024às 13:00horas, e o meio de transporte utilizado será veículo oficial.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL,14de maio de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito de Sarandi

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:FE30219B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.147/2024

SÚMULA:- Nomeação de servidores para o Quadro Próprio do Poder Executivo

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A :-

Art.1º. - Ficam nomeados, em virtude de habilitação em concurso público, em conformidade com a Lei nº 595/2022 de 16 de Dezembro de 2022, relacionados no Anexo que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. - Os candidatos nomeados serão lotados nas Secretarias conforme listado abaixo, nas diversas unidades que a compõe.

Art. 3º:- Retroagindo seus efeitos legais a partir de 15/05/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 22 de Maio de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

ANEXO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 4.147/2024

NOME	CARGO	R.G:
LIVIA MARIA VIEIRA WISNIEWSKI	Escriturário	63.246.446-X SSP/SP
EDERALDO DA SILVA BRAGA	Motorista	5.813.519-4 SESP/PR

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:86C1225E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.148/2024

SÚMULA:- Nomeação de servidores para o Quadro Próprio do Poder Executivo

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A :-

Art.1º. - Ficam nomeados, em virtude de habilitação em concurso público, em conformidade com a Lei nº 595/2022 de 16 de Dezembro de 2022, relacionados no Anexo que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. - Os candidatos nomeados serão lotados na Secretaria Municipal de Educação conforme listado abaixo, nas diversas unidades que a compõe.

Art. 3º:- Retroagindo seus efeitos legais a partir de 16/05/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 22 de Maio de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

ANEXO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 4.148/2024

NOME	CARGO	R.G:
Lucimara Dias	Agente de Apoio Educacional	15.440.231-4 SESP/PR

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:8D2B2516

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.149/2024

SÚMULA:- Nomeação de servidores para o Quadro Próprio do Poder Executivo

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A :-

Art.1º. - Ficam nomeados, em virtude de habilitação em concurso público, em conformidade com a Lei nº 595/2022 de 16 de Dezembro de 2022, relacionados no Anexo que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. - Os candidatos nomeados serão lotados na Secretaria Municipal de Educação conforme listado abaixo, nas diversas unidades que a compõe.

Art. 3º:- Retroagindo seus efeitos legais a partir de 20/05.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 22 de Maio de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

ANEXO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 4.149/2024

NOME	CARGO	R.G:
CAMILE VITORIA DOS SANTOS DE MIRANDA	PROFESSOR N-40	14.410.855-8 SESP/PR

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:D8B53A2E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.150/2024

SÚMULA:- Nomeação de servidores para o Quadro Próprio do Poder Executivo

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A :-

Art.1º. - Ficam nomeados, em virtude de habilitação em concurso público, em conformidade com a Lei nº 595/2022 de 16 de Dezembro de 2022, relacionados no Anexo que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. - Os candidatos nomeados serão lotados na Secretaria Municipal de Educação conforme listado abaixo, nas diversas unidades que a compõe.

Art. 3º:- Retroagindo seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 22 de Maio de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

ANEXO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 4.150/2024

NOME	CARGO	R.G:
KELLEN BEZERRA DE CARVALHO	PROFESSOR N-40	13.658.054-0 SESP/PR

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:32DB1D24

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.151/2024

SÚMULA–: EXONERA PROFESSOR DE INGLÊS

NELSON FERREIRA RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por Lei e tendo em vista o protocolo nº 19403,

D E C R E T A :-

Art. 1º. - Fica o Sr. REINALDO MILEK MARQUES, brasileira, matrícula funcional de n.º 972797, EXONERADO a pedido, do cargo efetivo de Professor de Inglês, lotado na Secretaria Municipal de Educação, deixando de perceber mensalmente os vencimentos correspondentes ao nível 011.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 23 de Maio de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:EB8C0D3E

SECRETARIA DE SAUDE
VII TERMO DE ADITIVO

CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01/2022

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SENGÉS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.911.676/0001-07, com Sede à Travessa Souza Naves, n.º 95, Centro, CEP: 84.220-000,na cidade de Sengés/PR, neste ato representado por seu **Prefeito Municipal NELSON FERREIRA RAMOS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 3.086.009-8-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 543.185.218-34, residente e domiciliado no Município de Sengés/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado o **INSTITUTO BENEFICENTE DE HABITAÇÃO, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE EDUCAÇÃO E SAÚDE – IBHASES**, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita junto ao CNPJ/MFnº 11.421.131/0001-69,com Sede no endereço a Rua Sebastião Furtado Pereira, n.º 60, 7 Andar – Sala 704, Barreiros - CEP 88.117-400, na cidade de São José/SC, com Estatutoarquivado no Ofício de Registros Civis das Pessoas Naturais, Interdições, Tutelas, Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos do Município e Comarca de São José – SC, com o registro de alteração de Estatuto sob o n.º 013302, resolvem realizar o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato de Gestão n.º 01/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente tem por objetivo renovar o contrato supracitado por mais um período de 12 (doze) meses, para tal será acrescido o valor total deR$ 1.992.918,48 (um milhão e novecentos e noventa e dois mil e novecentos e dezoito reais e quarenta e oito centavos), onde o valor mensal que era variável passará a ser a partir de junho até novembro/2024 e janeiro/2025 a abril/2025 no valor de R$ 159.343,80(cento e cinquenta e nove mil e trezentos e quarenta e três reais e oitenta centavos), enquanto no mês de dezembro/2024e maio/2025 será no valor de R$ R$ 199.740,24 (cento e noventa e nove mil e setecentos e quarenta reais e vinte e quatro centavos), conforme alteração no Plano de Trabalho apresentado pela Contratada e aprovado pela Comissão e Conselho envolvidos. Para tanto, também será acrescidonova conta de dotação orçamentária do exercício de 2024 que fará jus as despesas. Portanto, modificam-se as Cláusulas do Contrato conforme descrito a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REPASSE DOS RECURSOS NECESSÁRIOS:-

Modifica-se o caput da Cláusula Quinta descrito a seguir:

Pela execução do objeto da presente avença, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, no prazo e condições constantes deste instrumento, a importância global de R$ 5.144.481,47(cinco milhões e cento e quarenta e quatro mil e quatrocentos e oitenta e um reais e quarenta e sete centavos), pertinente a36 (trinta e seis) meses de contrato, que eram inicialmente no valor R$ 114.437,61 (cento e quatorze mil, quatrocentos e trinta e sete reais e sessenta e um centavos) no exercício de 2022, posteriormente alterado para o valor R$ 123.925,06 (cento e vinte e três mil, novecentos e vinte e cinco reais e seis centavos), e após em parcelas de valores variáveis para o exercício de 2023 e 2024,conforme ALTERAÇÃO NA PROPOSTA DE TRABALHO, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:-

Acresce-se a Cláusula Sexta a seguinte dotação orçamentária que fará jus as despesas do Exercício de 2024:
As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:
deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:
Exercício de 2021/2022:
10 – Fundo Municipal de Saúde
002 Departamento de Saúde Coletiva
10.302.0015.2050 – Média e Alta Complexidade
3.3.50.41.00.00 – Transf. A Inst. Privadas Sem Fins Lucrativos
5580 – Fonte 303 (Recursos Próprios)
10.302.0015.2050 – Média e Alta Compl.
3.3.50.41.00.00 – Transf. A Inst. Privadas sem fins lucrativos
4070 – Fonte 303 (recursos próprios).
Exercício de 2023:
10 – Fundo Municipal de Saúde
002 Departamento de Saúde Coletiva
10.302.0015.2048 – Manut. da Rede Municipal de Saúde – Atenção Básica
3.3.50.41.00.00 – Contribuições
4350 – Fonte 303 (Ex. Corrente)
10.301.0015.2048 – Manut. da Rede Municipal de Saúde – Atenção Básica
3.3.50.41.00.00 – Contribuições
4340 – Fonte 303 (Ex. Corrente)
Exercício de 2024:
10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002– DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA
10.301.0015.2054 – MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE – ATENÇÃO BASICA
3.3.50.41.00.00 - Contribuições
4890 - 303 - Ex. Corrente
Fonte de Recurso 1067
Fonte de Recurso 1064

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO:-

A Clausula Décima passa a ter a seguinte redação:
O prazo de vigência do CONTRATO DE GESTÃO será de 36 (trinta e seis) meses, tendo por termo inicial a data de sua assinatura, podendo ter seu prazo dilatado até 60 (sessenta) meses, após, demonstrada a consecução dos objetivos estratégicos e das metas estabelecidas e ainda, a indicação, garantia e aprovação das dotações orçamentárias necessárias para as despesas

CLÁUSULA QUINTA – DO PLANO DE TRABALHO E DO QUADRO DETALHADO DE PESSOAL, SALÁRIO E ENCARGOS:-

O Quadro Detalhado de Pessoal, Salário e Encargos previstas no Plano de Trabalho que integra o Contrato de Gestão n.º 01/2022, passa a vigorar conforme o Plano de Trabalho Reformulado em anexo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PLANO DE TRABALHO E O PLANO DE APLICAÇÃO:-

O Plano de Aplicação previsto no Plano de Trabalho que integra o Contrato de Gestão n.º 01/2022, passa a vigorar conforme o Plano de Trabalho Reformulado em anexo.

CLÁUSULA SEXTA– DO PLANO DE TRABALHO E O CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:-

O Cronograma de Desembolso previsto no Plano de Trabalho que integra o Contrato de Gestão n.º 01/2022, passa a vigorar conforme o Plano de Trabalho Reformulado em anexo.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA RATIFICAÇÃO:-

Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa

CLÁUSULA OITAVA– FORO:-

Fica eleito o Foro da Comarca de Sengés/PR, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, é o presente assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme, para um só efeito de direito.
Sengés, 11 de maio de2.024.

Prefeito Municipal de Sengés	Representante Legal
NELSON FERREIRA RAMOS	***SANDRO ANDRETTI DA COSTA***
P/Contratante	P/Contratada
Testemunha:	Testemunha:
CPF:	CPF:

****REPUBLICADO POR INCORREÇÕES****

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:B551D09F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 026/2024

PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS e INSTITUTO EULÁLIA BARBOSA ZANIN - APAC
OBJETO: Repasse de Recursos Financeiros para o incentivo à arte e à cultura, através do ensino da FANFARRA.
VIGÊNCIA: Até 28/03/2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.020.13.392.0015.2.069.3.3.50.41.00.00
VALOR: R$46.000,00 (quarenta e seis mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 27/05/2024
AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL.

Publicado por:
Henrique Zanoni
Código Identificador:E0046B0C

ASSESSORIA GERAL
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 027/2024

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº **027/2024**
PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS e INSTITUTO EULÁLIA BARBOSA ZANIN - APAC
OBJETO: Repasse de Recursos Financeiros para o incentivo à arte e à cultura, através do ensino de TEATRO.
VIGÊNCIA: Até 28/03/2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.020.13.392.0015.2.069.3.3.50.41.00.00
VALOR: R$20.000,00 (vinte mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 27/05/2024
AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL.

Publicado por:
Henrique Zanoni
Código Identificador:BBD034D3

ASSESSORIA GERAL
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 028/2024

PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS e MISSÃO FILADELFIA – CENTRO DE CONVIVÊNCIA
OBJETO: Repasse de Recursos Financeiros para o incentivo à arte e à cultura, através do ensino de TEATRO.
VIGÊNCIA: Até 28/03/2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.020.13.392.0015.2.069.3.3.50.41.00.00
VALOR: R$20.000,00 (vinte mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 27/05/2024
AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL.

Publicado por:
Henrique Zanoni
Código Identificador:85B59CF0

ASSESSORIA GERAL
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 029/2024

PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS e INSTITUTO EULÁLIA BARBOSA ZANIN - APAC
OBJETO: Repasse de Recursos Financeiros para o incentivo à arte e à cultura, através do ensino de DESENHO ARTÍSTICO, PINTURA EM TECIDO E PINTURA EM TELA.
VIGÊNCIA: Até 28/03/2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.020.13.392.0015.2.069.3.3.50.41.00.00
VALOR: R$30.000,00 (trinta mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 27/05/2024
AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL.

Publicado por:
Henrique Zanoni
Código Identificador:4558D7AF

ASSESSORIA GERAL
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 030/2024

PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS e MISSÃO FILADÉLFIA – CENTRO DE CONVIVÊNCIA
OBJETO: Repasse de Recursos Financeiros para o incentivo à arte e à cultura, através do ensino de aulas práticas e teóricas de instrumentos musicais que compõem uma Orquestra Filarmônica de pequeno porte.
VIGÊNCIA: Até 28/03/2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.020.13.392.0015.2.069.3.3.50.41.00.00
VALOR: R$40.000,00 (quarenta mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 27/05/2024
AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL.

Publicado por:
Henrique Zanoni
Código Identificador:90B03037

ASSESSORIA GERAL
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 031/2024

PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS e CONFRARIA MINHA VIOLA MEU SERTÃO DE SERTANÓPOLIS
OBJETO: Repasse de Recursos Financeiros para o incentivo à arte e à cultura, através do ensino de instrumentos musicais.
VIGÊNCIA: Até 28/03/2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.020.13.392.0015.2.069.3.3.50.41.00.00
VALOR: R$100.000,00 (cem mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 27/05/2024
AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL.

Publicado por:
Henrique Zanoni
Código Identificador:01490957

ASSESSORIA GERAL
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 032/2024

PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS e MISSÃO FILADÉLFIA – CENTRO DE CONVIVÊNCIA
OBJETO: Repasse de Recursos Financeiros para o incentivo à arte e à cultura, através do ensino de instrumento musical.
VIGÊNCIA: Até 28/03/2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.020.13.392.0015.2.069.3.3.50.41.00.00
VALOR: R$30.000,00 (trinta mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 27/05/2024
AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL.

Publicado por:
Henrique Zanoni
Código Identificador:31179E0E

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 168-2024

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 168/2024
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: FAVA COMERCIAL CEDRAL LTDA

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 300 UNIDADES DE MASSA ASF USINADA A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO SC 25 KG**

VALOR: R$ 5.640,00 (CINCO MIL, SEISCENTOS E QUARENTA REAIS)

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 23 de Maio de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:11975D77

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO CONSTRUTORA ENERGETTE LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	29/2024
b) Licitação Nrº :	26/2024
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	24/05/2024
e) Objeto da Licitação :	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalações elétricas temporária, para a realização das festividades alusivas aos 90 anos do município de Sertanópolis

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CONSTRUTORA ENERGETTE LTDA
CNPJ/CPF: 35.230.250/0001-00

LOTE 1

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Serviço de instalações elétrica temporária para atender a festividade dos 90 anos do Município de Sertanópolis. Conforme Termo de Referência	serv	1	R$ 71.000,00	R$ 71.000,00

Valor Total Homologado - R$ 71.000,00 (setenta e um mil reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 24 de maio de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:729BD0D6

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE Nº 11/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 2/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 11/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 2/2024

CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE VALE-ALIMENTAÇÃO (AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO) E CESTA NATALINA, NA FORMA DE CARTÃO ELETRÔNICO COM TARJA MAGNÉTICA E CHIP DE SEGURANÇA COM SENHA NUMÉRICA INDIVIDUAL, PARA SERVIDORES E MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS CREDENCIADOS EM SERTANÓPOLIS E REGIÃOAQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DE ENVELOPES COM DOCUMENTOS E PROPOSTAS DIA 14 DE JUNHO DE 2024 ÀS 09h.

PREÂMBULO
Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Sertanópolis, por meio da Coordenadoria Geral de Licitações, sediada Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira nº 342, centro, Sertanópolis, Estado do Paraná,

CEP: 86.170-000, realizará procedimento auxiliar, na modalidade **CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE VALE-ALIMENTAÇÃO (AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO) E CESTA NATALINA, NA FORMA DE CARTÃO ELETRÔNICO COM TARJA MAGNÉTICA E CHIP DE SEGURANÇA COM SENHA NUMÉRICA INDIVIDUAL, PARA SERVIDORES E MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS CREDENCIADOS EM SERTANÓPOLIS E REGIÃO**, em conformidade com as disposições deste edital de credenciamento e respectivos anexos, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 55, de 30 de março de 2023 e demais legislação aplicável. Os interessados deverão apresentar a proposta, na Divisão de Compras da Prefeitura Municipal, situado no primeiro andar do prédio da Avenida Doutor Vacyr Gonçalves Pereira n.º 342, centro, até **14 de junho de 2024 às 09:00 horas.**
Sertanópolis, 24 de junho de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Coordenador Geral de Licitações

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:2F153ABF

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO- INEXIGIBILIDADE 07/2024
CONTRATO N.º 33/2024 – ID 1558

DO OBJETO: Contratação de serviços de pessoa jurídica para a realização de publicação de atos oficiais do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis, em jornal de grande circulação no Estado do Paraná, versão impressa e on line.

DO CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, Sertanópolis - PR representado por sua Diretora Superintendente, a Sra. **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, portadora da cédula de identidade registro geral n.º 6.487.109-1/SESP-PR, inscrita no CPF(MF) sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na cidade de Sertanópolis/PR.

DO CONTRATADO: WEB PORTAL PARANÁ LTDA, inscrita no CNPJ Nº 04.168.559/0001-86, com sede na cidade de Londrina - PR, Rua Piaui, 241, loja nº 02, Centro, representado pelo Sr. **JOSÉ NICOLAS MURTA MEJIA**, portador do RG nº 11.006.378-4 SSP/PR e inscrito no CPF nº 744.969.561-87, residente e domiciliado na cidade de Londrina/Pr. *Doravante denominada contratada*.

DO VALOR TOTAL: R$ 8.960,00 (Oito mil novecentos e sessenta reais).

DO PRAZO: O presente terá sua vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação.

DO FUNDAMENTO LEGAL: ***Art. 74.*** *"É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;",* que se encontra disciplinado na Lei Federal n.º 14.133/2021.

Sertanópolis, 24 de Maio de 2024

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do SERMUSA

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:C5A83175

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
DESPACHO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 08/2024

Conforme Lei 14.133/2021 – Art. 74, III, f
Inviabilidade de Competição

Assunto: Dispensa de Licitação. Despacho: Procedo Inexigibilidade de Licitação Contratação de empresa para realização de palestra de Conscientização do Espectro Autista, com a empresa LIBERTA CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 53.590.995/0001-54, representada pela Sra. VILMA VICENTE VIEIRA, brasileira, portadora do CPF nº 360.615.909-97, no valor total de R$ 8.000,00 (oito mil reais) com base no *Art.74, I, da lei nº 14.133/2021*, "*para fins do disposto no inciso III, f, deste artigo "III: contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: f: treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;"*

Sertanópolis, 24 de Maio de 2024

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do SERMUSA

Publicado por:
Lindinalva de Andrade Moura
Código Identificador:CCCC71E5

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE 08/2024
CONTRATO N.º 41/2024 ID 1566

DO CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, Sertanópolis - PR representado por sua Diretora Superintendente, a Sra. **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, portadora da cédula de identidade registro geral n.º 6.487.109-1/SESP-PR, inscrita no CPF(MF) sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na cidade de Sertanópolis/PR.

DO CONTRATADO: LIBERTA CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 53.590.995/0001-54, representado pela Sra. **VILMA VICENTE VIEIRA**, brasileira, portador do CPF nº 360.615.909-97, residente no município de Londrina-PR. *Doravante denominada contratada.*

DO OBJETO: Contratação de empresa para realização de palestra de Conscientização do Espectro Autista.

DO VALOR TOTAL: R$ 8.000,00 (oito mil reais)

DO PRAZO: O presente terá sua vigência pelo período de 04 (quatro) meses.

DO FUNDAMENTO LEGAL: ***Art. 74.*** *Para fins do disposto no inciso III, f, deste artigo* "III: *contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: f: treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;"*

Sertanópolis, 27 de Maio de 2024

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do SERMUSA

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:70E81566

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO 11/2024

EXTRATO CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº11/2024.

- **CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE-SERMUSA**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NESTA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO A RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, CENTRO, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 78.318.359/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADO PELA DIRETORA SUPERINTENDENTE, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA** RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO, SOB Nº11/2024**, AQUI DENOMINADA CONTRATADA. FICANDO CONTRATADA A EMPRESA.

CONTRATO Nº42/2024 - EMPRESA **RODO SERVICE LTDA,** CNPJ Nº 00.688.075/0004-50, SITUADA NA RUA TRENTO, Nº19 –- JARDIM MONTECATINI – CAMBÉ-PR, E-MAIL: elias@rodoservice.com.br TELEFONE (43) 3174-3706, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **LUIZ FOGAÇA DE SOUZA**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 3.922.535-2 SSP/PR, INSCRITO NO CPF Nº 583.838.169-87, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE CURITIBA /PR DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA, VALOR TOTAL - R$ 679.700,00 (seiscentos e setenta e nove mil e setecentos reais).

-**OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a Aquisição de um veículo tipo Micro-Ônibus novo, 0 km, para Serviço Municipal de Saúde, por meio da Resolução SESA nº 1432/2023, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

– A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO É ATÉ 12 (DOZE) MESES.

-**FORO:** - AS PARTES EM COMUM ACORDO, ELEGEM COMO FORO PRIVILEGIADO PARA DIRIMIR QUAISQUER DÚVIDAS E QUESTÕES DE INTERPRETAÇÃO RELATIVAS AO PRESENTE CONTRATO, O FORO DA COMARCA DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ.
E, POR ESTAREM JUSTOS, CERTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 03 (TRÊS)
VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.

SERTANÓPOLIS, 24 DE MAIO DE 2024

- Gestor Contrato:
ROSIMEIRE DAS DORES DA SILVA FIDELIS -
Cpf: 984.660.709-15

-fiscal do Contrato
FABIANA TREVISAN ZULIAN -
Cpf: 272.486.778-50

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde - Sermusa
Contratante

Publicado por:
Lindinalva de Andrade Moura
Código Identificador:44ED3E7C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 059/2024

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto do Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município, e os Artigos 30 ao 38 da Lei Municipal 1.142/2023, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Sulina, Estado do Paraná,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Titulação, a Servidora Pública Municipal **REGIANE LEMES DE ALMEIDA**, Matrícula Funcional 6300/1, ocupante do Cargo efetivo de Auxiliar Administrativo I, em virtude da conclusão do Curso de Especialização lato sensu (Pós-graduação) e ter preenchido os requisitos legais de conformidade com a legislação vigente, e, baseado no parecer da Assessoria Jurídica.

Artigo 2º - Em virtude da Progressão a que se refere o Artigo 1º, **autorizo** o pagamento de um adicional de 7% (sete por cento) sobre o vencimento base da referida servidora, retroativo a folha competência 04/2024.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 23 de maio de 2024.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 23/05/2024.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:5D7BCBD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº 060/2024

O Prefeito em Exercício do Município de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto do Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional Horizontal, de um nível, retroativo ao mês de abril/2024, em virtude de terem apresentado títulos e/ou certificados de conclusão de cursos de aperfeiçoamento, passando o valor encontrado a fazer parte da verba 95 -Progressão Funcional Horizontal Magistério, de conformidade com a legislação vigente, às servidoras abaixo relacionadas:

MATRICULA FUNCIONAL	NOME	CARGO
4545/1	ANIVIA M. LUDWUIG SELZLER	Professor
3247/1	MARINETE APARECIDA CHIOQUETTA	Professor
3050/1	NEUSA COGO FABIANE	Professor
1341/1	ROSANA SHAEDLER KUNZ	Professor

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 23 de maio de 2024.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se
Em 23/05/2024

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:D15BD188

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 062/2024

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV, conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar, da simbologia CC6 para simbologia CC5, a remuneração da servidora **CAMILA CRISTINA PRATES MACHADO**, matrícula Funcional 8923/1, a partir de 01/05/2024.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário especialmente a simbologia referida na portaria nº 014/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 24 de maio de 2024.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se
Em 24/05/2024

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:863BAA4B

SETOR DE LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 66/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SULINA/PARANÁ E SCHMIDT RECUPERAÇÃO AUTOMOTIVA E TRANSPORTE LTDA

O**MUNICÍPIO DE SULINA/PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 80.869.886/0001-43, estabelecido à Rua Tupinambá, nº 68, nesta cidade, representado por seu Prefeito, senhorPAULO HORN, inscrito no CPF n. 554.075.529-49, residente e domiciliado na cidade de Sulina/PR, ora denominadoCONTRATANTEe a empresa**SCHMIDT RECUPERAÇÃO AUTOMOTIVA E TRANSPORTE LTDA**, estabelecida na cidade de Sulina/PR, inscrita no representada Cadastro acional de Pessoas Jurídicas /MF sob nº 19.922.472/0001-20, neste ato por seu representante legal,MILTON SCHMIDT, CPF nº 5780108-5, a seguir denominadaCONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do Pregão Eletrônico nº 25/2022, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA –DO PRAZO
Fica acrescido ao contrato original mais 12 (doze) meses, onde a data de**vigênciapassa a ser 31 de maio de 2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS
Osrecursos financeiros necessários ao custeio deste contrato serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício	**Conta despesa**	**Funcional programática**	**Fontede recurso**
2024	**1698**	**04.01.12.361.0007.2.011000.3.3.90.33.03.00.00**	**124 – PETE**
2024	**1935**	**04.01.12.361.0007.2.011000.3.3.90.33.03.00.00**	**885 – FNDE**
2024	**1697**	**04.01.12.361.0007.2.011000.3.3.90.33.03.00.00**	**103 – Educação**

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO
O valor global do contrato passa a ser deR$ 336.208,80 (trezentos e trinta e seis mil, duzentos e oito reais e oitenta centavos),baseando-se nos valores presentemente adicionado de R$ 115.018,80 (cento e quinze mil, dezoito reais e oitenta centavos), em virtude do acréscimo de prazo de vigência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Continuam em vigor as cláusulas do Contrato inicial ora aditado, não alteradas pelo presente ajuste.

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente aditivo é fundamentado noartigo 57, inciso II e artigo 65, inciso II,§ 1ºa da Lei 8.666/93.

E, por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente termo aditivo, juntamente com as suas testemunhas.

Sulina/PR, 24 de maio de 2024.

PAULO HORN
Prefeito

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:0AC0914E

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO 002/2024

Parte Concedente: MUNICÍPIO DE SULINA - PR, CNPJ nº 80.869.886/0001-43.
Parte Tomadora: CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, CNPJ nº 03.273.207/0001-28.
Objeto: Operacionalização de ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).
Valor: R$ 100.000,00
Vigência: 31/03/2025
Assinatura: 23 DE MAIO DE 2024
Foro: COMARCA DE CURITIBA – PR

ELENICE MINUZZI BRAGHIROLLI
Assistente Administrativo I

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:3BC5263C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SECRETARIA DA FAMILIA
RESOLUÇÃO 06/2024 - CMDI

RESOLUÇÃO N.º 06/2024

SÚMULA: Prestação de Contas

O presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI de Teixeira Soares – PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 1347, de 01 de setembro de 2008,

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o relatório de prestação de contas do Recurso Estadual – Incentivo à ILPIs (Instituição de Longa Permanência para Idosos) – Período: do pagamento até 30 de junho de 2023. Conforme Ata número 04/2024 da reunião ordinária realizada no dia 22 de maio de 2024.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teixeira Soares, 24 de maio de 2024.

ALYSON PLATINI XAVIER PRZYBYSZ DE SOUZA
Presidente do CMDI

Publicado por:
Mariana Alves Conde
Código Identificador:396020F7

SECRETARIA DA FAMILIA
RESOLUÇÃO 07/2024 - CMDI

RESOLUÇÃO N.º 07/2024

SÚMULA: Prestação de Contas

O presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI de Teixeira Soares – PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 1347, de 01 de setembro de 2008,

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o relatório de prestação de contas do Recurso Estadual – Incentivo à ILPIs (Instituição de Longa Permanência para Idosos) – Período: segundo semestre de 2023. Conforme Ata número 04/2024 da reunião ordinária realizada no dia 22 de maio de 2024.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teixeira Soares, 24 de maio de 2024.

ALYSON PLATINI XAVIER PRZYBYSZ DE SOUZA
Presidente do CMDI

Publicado por:
Mariana Alves Conde
Código Identificador:088C9B7F

SECRETARIA DA FAMILIA
RESOLUÇÃO 08/2024 - CMDI

RESOLUÇÃO N.º 08/2024

SÚMULA: Prestação de Contas

O presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI de Teixeira Soares – PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 1347, de 01 de setembro de 2008,

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o relatório de prestação de contas do Recurso Estadual – Incentivo de garantia de direitos à pessoa idosa (Centro de Convivência) – Período: do pagamento até 30 de junho de 2023. Conforme Ata número 04/2024 da reunião ordinária realizada no dia 22 de maio de 2024.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teixeira Soares, 24 de maio de 2024.

ALYSON PLATINI XAVIER PRZYBYSZ DE SOUZA
Presidente do CMDI

Publicado por:
Mariana Alves Conde
Código Identificador:AA1DC4B9

SECRETARIA DA FAMILIA
RESOLUÇÃO 09/2024 - CMDI

RESOLUÇÃO N.º 09/2024

SÚMULA: Prestação de Contas

O presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI de Teixeira Soares – PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 1347, de 01 de setembro de 2008,

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o relatório de prestação de contas do Recurso Estadual – Incentivo de garantia de direitos à pessoa idosa (Centro de Convivência) – Período: segundo semestre de 2023. Conforme Ata número 04/2024 da reunião ordinária realizada no dia 22 de maio de 2024.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teixeira Soares, 24 de maio de 2024.

ALYSON PLATINI XAVIER PRZYBYSZ DE SOUZA
Presidente do CMDI

Publicado por:
Mariana Alves Conde
Código Identificador:0D93AA73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 2.083, DE 24 DE MAIO DE 2.024

DECRETO N° 2.083, DE 24 DE MAIO DE 2.024

DISPÕE SOBRE A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NA CONDIÇÃO DE "NÃO PARTICIPANTE" CONFORME DISPÕE O ART. 86, §2º DA LEI 14.133/2021 E ART. 31 DO DECRETO 11.462/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do Art. 73, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Art. 86, §2° da Lei 14.133/20212 que autoriza e define requisitos para a utilização de "carona" nas contratações públicas;

CONSIDERANDO a possibilidade de aderir a Ata de Registro de Preços na condição de Não Participante, conforme art. 31 e seguintes do Decreto n° 11.462/2023;

DECRETA:
Art. 1°. Fica autorizada a adesão do Município de Teixeira Soares/PR a Atas de Registro de Preço das quais não figurou como participante do certame licitatório, nos moldes do Art. 86 da Lei Federal n° 14.133/2021 e Art. 31 e seguintes do Decreto Federal n° 11.462/2023.

Art. 2°. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná,

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Paula Barbieri
Código Identificador:799585C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
DECRETO N.º 3.734/2024

Declara Ponto Facultativo e dá outras providências.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 1.073/2011 de 18/05/2011 que dispõe sobre os feriados municipais,

D E C R E T A :

Artigo 1º. Fica declarado Ponto Facultativo o dia **31 de maio de 2024,** no município de Terra Boa, devido ao feriado do dia **30 de maio de 2024-Corpus Christi.**

Parágrafo único – As atividades dos órgãos públicos municipais não funcionarão nos dias 30 e 31 de maio de 2024, com exceção daquelas consideradas essenciais, que por sua natureza e necessidade da população não podem ser paralisadas, sendo as atividades de saúde, coleta de lixo e limpeza pública.
Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos 24 de maio de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:995F8D76

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 129/2024 REF: PREGÃO N° 50/2023

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: L R DE MELO CONSTRUCAO CIVIL, CNPJ nº 41.590.226/0001-77, com sede RUA RUI BARBOSA, 427, ZONA DOIS, CEP 87240000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). LUCAS RAFAEL DE MELO, CPF: 094.342.129-28, carteira de Identidade nº 12.600.667-5- IIPR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para aquisição de materiais de construção (tubos, e cavaletes) em atendimento aos próprios públicos do Município de Terra Boa..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 14.725,00 (quatorze mil, setecentos e vinte e cinco reais) , valor esse que será pago em conforme edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 26 de maio de 2024, com vencimento até 25 de maio de 2025, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 24 de maio de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:D90C5DA6

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 130/2024 REF: PREGÃO N° 50/2023

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: MAÇANEIRO & GONZAGA LTDA, CNPJ nº 17.155.411/0001-59, com sede ESTRADA DA BICA, 26, RURAL, CEP 87200000, Cianorte - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). THALLES ANTONIO LUQUE MAÇANEIRO, CPF: 007.268.559-01, carteira de Identidade nº 65599317.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para aquisição de materiais de construção (tubos, e cavaletes) em atendimento aos próprios públicos do Município de Terra Boa..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 149.338,50 (cento e quarenta e nove mil, trezentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos) , valor esse que será pago em conforme edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 26 de maio de 2024, com vencimento até 25 de maio de 2025, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 24 de maio de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:86496CC5

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 26/2024

Licitação Modalidade: **Pregão No 26/2024**

REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRA AQUISIÇÃO DE JOGOS DE CARTEIRA ESCOLAR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICIPIO DE TERRA BOA.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) EDUCAR INDUSTRIA DE MÓVEIS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 10.216.714/0001-95 no valor total dos itens vencidos de R$ 209.400,00 (duzentos e nove mil e quatrocentos reais).

Terra Boa, 24 de maio de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:016357D1

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 168/2023 INEXIGIBILIDADE 13/2023

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA / PR**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Presidente Dr. Tancredo de A. Neves, 240, nesta cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **EDMILSON PEDRO DE MOURA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua 240, nº 400, Sala 02, Itapema/SC, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, portadora dos direitos do domínio www.LeisMunicipais.com.br, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **CARLITO MELLO DE LIZ**, brasileiro, maior, casado, portador do CIC nº 181.488.089-53 e da cédula de identidade nº 220.562, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, ADITAR contrato original de nº 168/2023, cujo objeto consiste no **SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE CONSOLIDAÇÃO, COMPILAÇÃO, VERSIONAMENTO E GERENCIAMENTO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO, COM INTEGRAÇÃO DAS LEIS ESTADUAIS NO**

RESULTADO DAS PESQUISAS REALIZADAS JUNTO NAS MUNICIPAIS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes de comum acordo, na forma convencionada na Cláusula Sexta do contrato original, decidem prorrogar o prazo de vigência por mais 36 (trinta e seis) meses, de **01/06/2024 à 31/05/2027**, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - Considera-se como valor para a execução deste Termo a quantia anual de **R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)**, pago em **Parcela Única Anual** até o dia 20 de agosto de cada ano, Tal valor será reajustado anualmente de acordo com o IGPM-FGV ou, na impossibilidade de aplicá-lo, conforme o índice que vier oficialmente substituí-lo. Será considerada aplicação de percentual "zero" no caso de índice negativo, mantendo o valor do contrato inalterado.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Terra Boa, 22 de maio de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:2563987A

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 36/2024

Licitação Modalidade: **Pregão No 36/2024**

REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para fornecimento de refeições e bebidas em atendimento a esta Prefeitura Municipal.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) FERNANDA BERNARDO DE SOUZA DE CARVALHO inscrito no CNPJ/CPF Nº 45.601.880/0001-90 no valor total dos itens vencidos de R$ 69.376,30 (sessenta e nove mil, trezentos e setenta e seis reais e trinta centavos).

Terra Boa, 24 de maio de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:7E855130

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 494/2024

Convoca candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 001.023/2024, de 12 de março de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 001/2023, e tendo em vista a solicitação da Secretaria de Saúde,

RESOLVE

Art.1º Convocar o (a) cidadão (ã) abaixo para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas nos itens n.º 10.2 e 10.3 do Edital de Concurso nº 001/2023, e tomar posse no cargo em que foi aprovado:

Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Nome do Candidato
HELOISA GARCIA DEMITO SATO

Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 24 de maio de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:D86832DE

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.731/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 3731/2024 de 24/05/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1761/2023 de 28/11/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 28.144,15 (vinte e oito mil cento e quarenta e quatro reais e quinze centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.305.0075.2.119.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
1355 - 3.3.90.30.00.00	3519	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
1365 - 3.3.90.39.00.00	3519	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assistência Social	
11.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Assistência Social	
11.002.08.244.0003.2.092.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
1512 - 3.3.50.43.00.00	3839	SUBVENÇÕES SOCIAIS	2.144,15
		Total Suplementação:	**28.144,15**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 24 de maio de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:60C0EE6E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 99/2024

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: MAZUTTI SANTOS & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **08.071.906/0001-09**.

DOMICÍLIO: RUA CANDIDO BERTHIER FORTES, 1139 TERREO - CEP: 87880000 - BAIRRO: CENTRO, Guairaçá/PR.

OBJETO: Registro de preço para compra de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública urbana e rural, Pregão N° 17/2024, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 10/05/2024.

VALOR TOTAL: R$ **3.504,00 (Três Mil, Quinhentos e Quatro Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, treze dias de maio de 2024

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Mazutti Santos & CIA LTDA
FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:C2095BD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO

Edital de Pregão Nº. 37/2024

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de jardinagem e limpeza pública em geral

Prorrogação:
A abertura do certame fica prorrogada para às 09:00 do dia 12/06/2024.

Retificações:
a) Removida a seguinte exigência da qualificação técnica:
II – Declaração indicando os 12 funcionários, contando nome completo, data de nascimento, e PIS. (anexo VI).

Terra Rica, 24/05/2024.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:B6242451

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AUTORIZAÇÃO DE COMERCIALIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS DE RETINÓIDES

AUTORIZAÇÃO COMERCIALIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS RETINÓIDES
A Vigilância Sanitária de Terra Rica – Pr, através da secretaria municipal de saúde, no uso de suas atribuições e atendendo ao disposto da Portaria nº 344/1998, faz publicar autorização e aprovação de cadastro do estabelecimento abaixo denominado, a este comercializar medicamentos à base de substâncias **RETINÓICAS** de uso sistêmico da **LISTA C2** da referida portaria de acordo com estimativa de venda apresentada.

MARCELO DA SILVA MARCELINO

Diretor (a) Técnico: CÍNTIA MAFRA ZANQUETTA
Especialidade: FARMACÊUTICA
Endereço: AVENIDA SÃO PAULO, 1397 – CENTRO – TERRA RICA/PR
CEP: 87890-000
Inscrição do Conselho Regional de Farmácia nº 19718
Cadastro na Vigilância Sanitária nº 202400010000018
Telefone de contato: 44 3441-1341

Validade: A AUTORIZAÇÃO perderá a validade, em casos de alteração de Razão Social, endereço ou CNPJ e/ou Responsável Técnico.

TERRA RICA, 24 DE MAIO DE 2024

LÉIA SÍLVIA SCALLA MENOTTI
Secretária Municipal de Saúde

ÉRICA ALINE TAZINASSO PAVÃO
Chefe de Vigilância em Saúde

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:D9EA3484

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TERRA ROXA
EDITAL DE RETIFICAÇÃO

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TERRA ROXA/PR.
A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Terra Roxa, CNPJ 77.806.925/0001-59, neste ato representada por suaPresidente, Sra. Dorcilei Graciano Miranda, no uso das suas atribuições estatutárias, considerando o Edital de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária, resolve retificar em parte o**Edital de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária para Alteração Estatutária da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Terra Roxa/Pr** :
Onde se lê: dezessete de maio de 2024.
Leia-se: dezessete de junho de 2024.

As disposições e pauta do Edital publicado anteriormente continuam inalteradas.

Terra Roxa, 24 de maio de 2024.

DORCILEI GRACIANO MIRANDA
Presidente da APAE de Terra Roxa

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:D7A5D900

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ERRATA DECRETO N° 4240/2024

ERRATA

No DECRETO N.º 4240/2024, de 09 de maio de 2024, publicado em 10.05.2024, edição n.°3020, Página n.º 335 do Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná,

Onde se Lê:

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 09 de maio de 2023.

Se lê:

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 09 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de maio de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:EAB85444

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 16027/2024

PORTARIA Nº 16027/2024

SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para o Prefeito do Município de Terra Roxa – PR, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar o Senhor IVAN REIS DA SILVA, Prefeito do Município de Terra Roxa, portador do CPF nº 492.820.779-34, matrícula 38750-01, a viajar até Curitiba – PR, para tratar assuntos de interesse do Município, indo á SEIL, SECID, Casa Civil e Assembleia Legislativa nos dias 26 a 28 de maio de 2024, cabendo-lhe o pagamento de 02 (duas) diárias, no valor de 932,56 (novecentos trinta e dois reais e cinqüenta e seis centavos), correspondente a 08 vezes o valor da unidade Fiscal de Terra Roxa – UNITERRA, para cada diária.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de maio de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:AD93FE33

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 4248

DECRETO Nº.4248, DE 24 DE MAIO DE 2024.

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 2074 de 06 Dezembro de 2023.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 837.326,00 (oitocentos e trinta e sete mil e trezentos e vinte e seis reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	577	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	**10.1.15.451.24.1028 - Construir, Revitalizar, Pavimentar e Urbanizar Avenidas e Ruas do Perímetro Urbano da Sede e Distritos** 449051 - Obras e instalações **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	786.550,00
Suplementar	630	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	**12.1.4.122.26.2060 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Industria, Comércio e Turismo** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	50.776,00

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o :
I. Super ávit Financeiro apurado no encerramento do exercício financeiro de 2023, conforme prevê o inciso I do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 837.326,00 (oitocentos e trinta e sete mil e trezentos e vinte e seis reais), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso	
00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	837.326,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 24 de Maio de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:9B1084D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público **a realização no dia 10/06/2024, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 035/2024, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAL ESPORTIVO E RECREATIVO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DEPARTAMENTO DE ESPORTES E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR,** no valor máximo de R$ R$ 1.204.452,03 (um milhão, duzentos e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e três centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa - PR, 24 de maio de 2024.

ÉVERTON SOARES DE SOUSA BARROSO
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

SILVANA MACARINI DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cleiton Lopes Antunes
Código Identificador:AD5CB82F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público **a realização no dia 12/06/2024, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 036/2024, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E MONTAGEM, EVENTUAL E FUTURA, COM RESPONSABILIZAÇÃO TÉCNICA, DE CADEIRAS PLÁSTICAS REBATIVEL/RECLINÁVEL, PARA MELHORIAS NO GINÁSIO DE ESPORTE ADOLFO PIVA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR,** no valor máximo de R$ 402.204,72 (quatrocentos e dois mil, duzentos e quatro reais e setenta e dois centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa - PR, 24 de maio de 2024.

ÉVERTON SOARES DE SOUSA BARROSO
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Cleiton Lopes Antunes
Código Identificador:75AB6A87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO 175/2024

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO CONTRATO Nº 175/2024
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 15/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2024

DATA CONTRATO: 24 de maio de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

CONTRATADA: BRUNO BOLONHEZI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 083.355.589-81, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. BRUNO BOLONHEZI, Administrador, portador do RG/CI nº 12.921.221-7 e no CPF/MF nº 083.355.589-81, com endereço à Estrada PALOTINA, S/N, ZONA RURAL - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: Aquisição através de chamada pública de genêros alimenticios da agricultura familiar para alimentação escolar 2024..

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 6.624,30 (seis mil, seiscentos e vinte e quatro reais e trinta centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 18, 28, 46, 77, 78, 80, 83, 96, 105.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:C5E726EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO 176/2024

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO CONTRATO Nº 176/2024
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 15/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2024

DATA CONTRATO: 24 de maio de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

CONTRATADA: MÔNICA CRISTINA HOFFMANN, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 065.672.859-07, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. MÔNICA CRISTINA HOFFMANN, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 065.672.859-07, com endereço à Estrada CACHIMBEIRO, S/N, ZONA RURAL - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: Aquisição através de chamada pública de genêros alimenticios da agricultura familiar para alimentação escolar 2024..

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 24.429,50 (vinte e quatro mil, quatrocentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 92, 93, 94, 95, 107.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:31281024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO 177/2024

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO CONTRATO Nº 177/2024
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 15/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2024

DATA CONTRATO: 24 de maio de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

CONTRATADA: WALDEMAR KISLER, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 643.636.789-68, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. WALDEMAR KISLER, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 643.636.789-68, com endereço à Linha PALMITAL, , LINHA PALMITAL - 85.990-000, Palotina - PR.

OBJETO: Aquisição através de chamada pública de genêros alimenticios da agricultura familiar para alimentação escolar 2024..

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 24.196,00 (vinte e quatro mil e cento e noventa e seis reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 89, 90, 91.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:BE33306D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO 178/2024

EXTRATO CONTRATO Nº 178/2024

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 15/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2024

DATA CONTRATO: 24 de maio de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

CONTRATADA: IRIA DE SOUZA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 332.906.289-49, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. IRIA DE SOUZA, Administrador, portador do RG/CI nº 2.135.064 e no CPF/MF nº 332.906.289-49, com endereço à Rua PARIGOT DE SOUZA, 135, Registro inexistente necessário - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: Aquisição através de chamada pública de genêros alimenticios da agricultura familiar para alimentação escolar 2024..

VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 8.870,96 (oito mil, oitocentos e setenta reais e noventa e seis centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 24, 33, 55, 66, 68, 71, 72, 73, 79, 81.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:76278CCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO 179/2024

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO CONTRATO Nº 179/2024
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 15/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2024

DATA CONTRATO: 24 de maio de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

CONTRATADA: JOZELINO JUSTINO PIMENTA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 118.606.699-72, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. JOZELINO JUSTINO PIMENTA, Administrador, portador do RG/CI nº 1.088.714 e no CPF/MF nº 118.606.699-72, com endereço à Estrada PALOTINA, KM 04, PONTE DO RIO PIQUIRI - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: Aquisição através de chamada pública de genêros alimenticios da agricultura familiar para alimentação escolar 2024..

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 13.480,36 (treze mil, quatrocentos e oitenta reais e trinta e seis centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 27, 29, 32, 36, 75, 84, 87, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 106.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:DB8C7381

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO 180/2024

EXTRATO CONTRATO Nº 180/2024
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 15/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2024

DATA CONTRATO: 24 de maio de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato

representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

CONTRATADA: CLAUDEMIR MARINO DE MOURA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 018.541.489-31, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. CLAUDEMIR MARINO DE MOURA, Administrador, portador do RG/CI nº 6.828.309-4 e no CPF/MF nº 018.541.489-31, com endereço à Estrada ESTR.CEDRO, KM.11, PONTE DO RIO PIQUIRI - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: Aquisição através de chamada pública de genêros alimenticios da agricultura familiar para alimentação escolar 2024..

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 8.097,76 (oito mil, noventa e sete reais e setenta e seis centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 23, 56, 57, 61, 62, 63, 67, 69, 70, 74.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:5FD94AA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO 181/2024

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO CONTRATO Nº 181/2024
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 15/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2024

DATA CONTRATO: 24 de maio de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

CONTRATADA: REGINA CORREIA DA CRUZ ZAVADZKI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 038.658.589-02, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. REGINA CORREIA DA CRUZ ZAVADZKI, Administrador, portador do RG/CI nº 8.536.650-5 e no CPF/MF nº 038.658.589-02, com endereço à Rua APARECIDA FURLAN DE MOURA, 143, LOTEAMENTO HALABI - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: Aquisição através de chamada pública de genêros alimenticios da agricultura familiar para alimentação escolar 2024..

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 21.874,00 (vinte e um mil e oitocentos e setenta e quatro reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 38, 39.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:75D0E632

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO 182/2024

EXTRATO CONTRATO Nº 182/2024

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 15/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2024

DATA CONTRATO: 24 de maio de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

CONTRATADA: EDUARDO CERVELIN, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 047.601.359-36, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. EDUARDO CERVELIN, Administrador, portador do RG/CI nº 85503286 e no CPF/MF nº 047.601.359-36, com endereço à Estrada CRUZEIRINHO KM.03, , rural - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: Aquisição através de chamada pública de genêros alimenticios da agricultura familiar para alimentação escolar 2024..

VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 33.360,00 (trinta e três mil e trezentos e sessenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 97, 98.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:CCBAD1B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO 183/2024

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO CONTRATO Nº 183/2024
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 15/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2024

DATA CONTRATO: 24 de maio de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

CONTRATADA: SILVIA REGINA CADETTE DOS SANTOS, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 022.515.849-35, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. SILVIA REGINA CADETTE DOS SANTOS, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 022.515.849-35, com endereço

à Estrada R-1 KM 02, S/N, ZONA RURAL - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: Aquisição através de chamada pública de genêros alimenticios da agricultura familiar para alimentação escolar 2024..

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 9.265,26 (nove mil, duzentos e sessenta e cinco reais e vinte e seis centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 16, 17, 19, 20, 31, 65, 76.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:4BBFFCF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO 184/2024

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA
EXTRATO CONTRATO Nº 184/2024
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 15/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2024

DATA CONTRATO: 24 de maio de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

CONTRATADA: JOAO CARLOS CAMPOS, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 772.504.789-15, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. JOAO CARLOS CAMPOS, Administrador, portador do RG/CI nº 4408922-0 e no CPF/MF nº 772.504.789-15, com endereço à Rua JURANDIR FERRARI, 688, SANTA RITA DOESTE - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: Aquisição através de chamada pública de genêros alimenticios da agricultura familiar para alimentação escolar 2024..

VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 19.020,00 (dezenove mil e vinte reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 22, 86.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:EBEF74AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO 185/2024

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA
EXTRATO CONTRATO Nº 185/2024
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 15/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2024

DATA CONTRATO: 24 de maio de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

CONTRATADA: ODAIR JOSE BERTALI GUERRA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 020.963.779-00, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ODAIR JOSE BERTALI GUERRA, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 020.963.779-00, com endereço à Estrada PALOTINA, KM02, ZONA RURAL - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: Aquisição através de chamada pública de genêros alimenticios da agricultura familiar para alimentação escolar 2024..

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 8.097,76 (oito mil, noventa e sete reais e setenta e seis centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 14, 44, 47, 48, 50, 53, 58, 59, 60, 64.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:94FD149E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO 186/2024

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO CONTRATO Nº 186/2024
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 15/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2024

DATA CONTRATO: 24 de maio de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

CONTRATADA: GABRIEL MARQUES CAMPOS, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 077.247.529-66, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. GABRIEL MARQUES CAMPOS, Administrador, portador do RG/CI nº 10.987.082-0 e no CPF/MF nº 077.247.529-66, com endereço à Rua XV DE NOVEMBRO, 388, SANTA RITA DOESTE - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: Aquisição através de chamada pública de genêros alimenticios da agricultura familiar para alimentação escolar 2024..

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 8.840,00 (oito mil e oitocentos e

quarenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 88.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:8CA2A0A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO 187/2024

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO CONTRATO Nº 187/2024
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 15/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2024

DATA CONTRATO: 24 de maio de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

CONTRATADA: ROBERTO CARLOS PALMIERI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 016.572.899-07, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ROBERTO CARLOS PALMIERI, Administrador, portador do RG/CI nº 6.252.892-3 e no CPF/MF nº 016.572.899-07, com endereço à Estrada AEROPORTO KM 01, S/N, rural - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: Aquisição através de chamada pública de genêros alimenticios da agricultura familiar para alimentação escolar 2024..

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 17.907,20 (dezessete mil, novecentos e sete reais e vinte centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:2FF569AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO 188/2024

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO CONTRATO Nº 188/2024

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 15/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2024

DATA CONTRATO: 24 de maio de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

CONTRATADA: HELIO JOSE PERISSATTO, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 025.240.199-93, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. HELIO JOSE PERISSATTO, Administrador, portador do RG/CI nº 7.105536-1 e no CPF/MF nº 025.240.199-93, com endereço à Estrada MORANGO, S/N, LOTES RURAIS 45 E 208, GLEBAS 6 E 3 - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: Aquisição através de chamada pública de genêros alimenticios da agricultura familiar para alimentação escolar 2024..

VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 37.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:EA135D9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO 189/2024

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA
EXTRATO CONTRATO Nº 189/2024
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 15/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2024

DATA CONTRATO: 24 de maio de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

CONTRATADA: RICARDO MARTINS DE SOUZA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 090.235.439-63, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. RICARDO MARTINS DE SOUZA, Administrador, portador do RG/CI nº 108308729 e no CPF/MF nº 090.235.439-63, com endereço à Estrada ESTRADA AGUA DO BANANAL, , ZONA RURAL - 85.980-000, Guaíra - PR.

OBJETO: Aquisição através de chamada pública de genêros alimenticios da agricultura familiar para alimentação escolar 2024..

VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 85.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:368BA8FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO 190/2024

EXTRATO CONTRATO Nº 190/2024
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 15/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2024

DATA CONTRATO: 24 de maio de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

CONTRATADA: ELAINE CRISTINA PALMIERI MORAIS, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 036.066.049-55, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ELAINE CRISTINA PALMIERI MORAIS, Administrador, portador do RG/CI nº 8.526.137-1 e no CPF/MF nº 036.066.049-55, com endereço à Estrada ANT.ESTRADA DO CAMPO, , ZONA RURAL - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: Aquisição através de chamada pública de genêros alimenticios da agricultura familiar para alimentação escolar 2024..

VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 19.140,00 (dezenove mil e cento e quarenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 21, 82.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:6EBBAA03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO 191/2024

EXTRATO CONTRATO Nº 191/2024
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 15/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2024

DATA CONTRATO: 24 de maio de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

CONTRATADA: GIOVANNI EDEVALDO WILIAM BONA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 052.012.589-48, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. GIOVANNI EDEVALDO WILIAM BONA, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 052.012.589-48, com endereço à ÁREA RURAL COLÔNIA, S/N, COLÔNIA PASSO DO IGUAÇU - 84.600-001, União da Vitória - PR.

OBJETO: Aquisição através de chamada pública de genêros alimenticios da agricultura familiar para alimentação escolar 2024..

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 40.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:04FA396F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO 192/2024

EXTRATO CONTRATO Nº 192/2024
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 15/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2024

DATA CONTRATO: 24 de maio de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

CONTRATADA: LUIZ ANTONIO BOLONHEZI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 779.547.429-20, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. LUIZ ANTONIO BOLONHEZI, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 779.547.429-20, com endereço à RODOVIA-PR 364 SAO JOSE . BR 364, , ZONA RURAL - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: Aquisição através de chamada pública de genêros alimenticios da agricultura familiar para alimentação escolar 2024..

VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 6.404,30 (seis mil, quatrocentos e quatro reais e trinta centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 15, 25, 26, 30, 34, 49, 51, 52, 54.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:CF36A615

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO 193/2024

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO CONTRATO Nº 193/2024
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 15/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2024

DATA CONTRATO: 24 de maio de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

CONTRATADA: LUAN ALVES FERREIRA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 099.828.459-93, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. LUAN ALVES FERREIRA, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 099.828.459-93, com endereço à Rua BERNARDINO CARDOSO NETO, 38, JARDIM MONTE CARLO - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: Aquisição através de chamada pública de genêros alimenticios da agricultura familiar para alimentação escolar 2024..

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 5.215,10 (cinco mil, duzentos e quinze reais e dez centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 35, 41, 42, 43, 45.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:FD74F10F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5046, DE 24 DE MAIO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado, **MARCIO JOEL FERREIRA,** portador da cédula de identidade com R.G. nº 7.802.256-6/ SESP/PR, matrícula funcional nº 119445, do cargo de Secretário Municipal de Turismo e Meio Ambiente, nomeado por meio do Decreto nº 4971, de 08 de abril de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 17 de maio de 2024.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 24 de maio de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:B50749D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 189, DE 24 DE MAIO DE 2024

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, a servidora **ALZIRA FERREIRA DA CRUZ,** portadora da cédula de identidade R.G. nº 8.011.181/SSP/SC, matrícula funcional nº 119045, titular do cargo de Assessor I, em virtude de sua participação na Missão Técnica Festival das Cataratas, a ser realizado nos dias 04 a 08 de junho de 2024, em Foz do Iguaçu-PR, conforme memorando nº 281/2024 – STMA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 24 de maio de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:0DFEDACB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1 TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 43 - ANO 2023

Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N°43/2023	Pregão Eletrônico n°19/2023	Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses (16.05.2025).	BRUNO VIDAL WOICIEKOWSKI CNPJ: 18.408.712/0001-10	14/05/2024.

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:0B5754CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 1, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

Intima o sujeito passivo que menciona para comparecimento no local citado para tomar ciência de notificação para pagamento de débito.

A Autoridade Fiscal que o presente subscreve, no uso das atribuições descritas no art. 2º da Lei Municipal nº 843/2022, e tendo em vista o disposto no art. 300-A, IV, do Código Tributário Municipal, conforme redação dada pela Lei Complementar nº 10/2023, INTIMA o representante legal do sujeito passivo abaixo relacionado a comparecer em dia útil, em horário normal de atendimento, à Prefeitura Municipal para tomar ciência do documento abaixo identificado.
Em caso de não comparecimento, considerar-se-á feita a intimação no 15º (décimo quinto) dia após a publicação deste edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Documento**
PROGRAMA DO VOLUNTARIADO PARANAENSE	09..544.851/0001-70	CDA nº 22/2024

Henrique Rafael dos Santos Arruda
Auditor Fiscal
Matr.: 119282

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:D69688C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
19/2024

DECRETO N.º 19/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral de 2024 do Município de Tomazina, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOMAZINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Municipal nº 591/23, de 13 de dezembro de 2023, combinada com o Art. 43, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício de 2024, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 752.416,55 (Setecentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta e cinco centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

03 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01 – Administração Geral
04.122.0003.1.015 – Manutenção da Administração Geral
Fonte de Recurso: 00000.01.07.00.00.2.500.0000 (1000) Recursos Ordinários (Livres) (SF)
000018 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 300.000,00
000024 – 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente 2.199,00
Fonte de Recurso: 00504.99.99.00.00.1.704.0000 (0504) Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não previdenciárias
000020 – 3.3.90.47.00.00.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas 100,00
Fonte de Recurso: 01065.99.99.00.00.1.720.0000 (1065) Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997
000020 – 3.3.90.47.00.00.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas 1.000,00

04 – VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
01 – Obras e Serviços Públicos
15.452.0013.1.017 – Manutenção da Divisão de Obras
Fonte de Recurso: 00000.01.07.00.00.2.500.0000 (1000) Recursos Ordinários (Livres) (SF)
000044 – 4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações 30.000,00
000045 – 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente 18.764,10
Fonte de Recurso: 01072.03.99.01.02.2.700.0000 (1072) Transferências Voluntárias Públicas Federais - Itaipu Binacional - Programa Itaipu mais que energia (SF)
000044 – 4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações 19.177,84
000045 – 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente 13.767,75

04.451.0016.1.020 - Contrato de Rateio – CIAS
Fonte de Recurso: 00000.01.07.00.00.2.500.0000 (1000) Recursos Ordinários (Livres) (SF)
000057 – 3.3.71.70.00.00.00.00 – Rateio Pela Participação em Consórcio 12.920,00

05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – Fundo Municipal de Saúde Pública
10.301.0006.1.023 – Manutenção dos Serviços de Saúde
Fonte de Recurso: 00303.01.02.00.00.1.500.1002 (0303) Saúde - Receitas Vinculadas (15%)
000063 – 3.1.90.94.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas 10.000,00
000071 – 3.3.90.49.00.00.00.00 – Auxilio-Transporte 3.000,00
Fonte de Recurso: 00494.09.02.06.20.2.600.0000 (0494) Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (SF)
000066 – 3.3.90.32.00.00.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição 3.450,00
000072 – 3.3.90.93.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições 4.000,00
000073 – 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente 5.605,11
Fonte de Recurso: 01064.09.02.06.20.2.605.0000 (1064) Assistência Financeira da União - Complementação Piso da Enfermagem (SF)
000062 – 3.1.90.16.00.00.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil 27.909,41

10.301.0006.1.024 – Programa Atenção Básica – PAB Parte Fixa
Fonte de Recurso: 00494.09.02.06.20.2.600.0000 (0494) Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (SF)
000075 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 18.850,00
000078 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 20.000,00
Fonte de Recurso: 00495.09.02.06.20.2.600.0000 (0495) Atenção Básica (SF)
000075 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 10.080,00

10.301.0006.1.026 - Manutenção Agentes Comunitários de Sáude - ACS
Fonte de Recurso: 00495.09.02.06.20.2.600.0000 (0495) Atenção Básica (SF)
000083 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 12.317,20

10.301.0025.1.032 - Manutenção Assistência Farmácia Básica
Fonte de Recurso: 00494.09.02.06.20.2.600.0000 (0494) Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (SF)
000100 – 3.3.90.32.00.00.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição 3.600,00

10.301.0026.1.033 - Atendimento de Média e Alta Complexidade
Fonte de Recurso: 00494.09.02.06.20.2.600.0000 (0494) Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (SF)
000102 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 77.200,00

06 – EDUCAÇÃO
01 – Secretaria da Educação
12.361.0011.1.057 – Manutenção do Transporte Escolar
Fonte de Recurso: 01006.03.01.01.02.2.570.0000 (0117) Transporte Escolar – PNATE (SF)
000123 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 4.903,30

02 – Educação Infantil
12.365.0010.1.058 – Manutenção das Creches Municipais
Fonte de Recurso: 00103.01.01.00.00.1.500.1001 (0103) 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
000129 – 3.1.90.94.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas 5.000,00

03 – Educação Fundamental
12.361.0009.1.053 Manutenção Transferência do Salário Educação
Fonte de Recurso: 00107.99.01.00.00.2.550.0000 (0107) Salário Educação (SF)
000164 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 33.932,71

12.361.0009.1.062 Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB
Fonte de Recurso: 00101.02.01.00.00.2.540.1070 (0101) FUNDEB 70% (SF)

000167 – 3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 52.991,02

12.361.0009.1.063 – Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte de Recurso: 00103.01.01.00.00.1.500.1001 (0103) 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
000181 – 3.1.90.94.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas..... 5.000,00
Fonte de Recurso: 00104.01.01.00.00.1.500.1001 (0104) Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
000187 – 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente 1.452,62

09 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0004.1.071 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Fonte de Recurso: 00000.01.07.00.00.2.500.0000 (1000) Recursos Ordinários (Livres) (SF)
000224 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00
Fonte de Recurso: 01011.09.99.05.18.2.749.0000 (1900) Piso Paranaense de Assistência Social (SF)
000222 – 3.3.90.32.00.00.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição 10.427,66

08.244.0028.1.073 – Programa Piso Paranaense de Assistencia Social - PPAS
Fonte de Recurso: 01011.09.99.06.18.2.749.0000 (0821) Programa FMAS – Criança Feliz (SF)
000256 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 8.667,43

08.244.0004.1.075 - Programa do Bloco de Proteção Social Básica - BPSB
Fonte de Recurso 01011.09.06.06.19.2.669.0000 (901) Programa FMS - BLPSB (SF)
000227 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 1.505,00
000229 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15.000,00

08.244.0004.1.076 Programa do Bloco IGD – SUAS
Fonte de Recurso: 01011.09.99.05.18.2.749.0000 (0825) Programa FMAS – BLPSEMC (SF)
000231 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 7.702,96
000233 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.893,44

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura dos créditos referidos no artigo anterior, o cancelamento parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias, tal como previsto no inciso III, constante do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, o excesso de arrecadação da fonte de recurso 504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias, no valor de R$ 100,00 (Cem reais); tal como previsto no inciso II, constante do parágrafo 1° do art. 43 da lei federal n° 4.320/64. O superávit da fonte de recurso 0494 - Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, no valor de R$ 132.705,11 (Cento e trinta e dois mil, setecentos e cinco reais e onze centavos); da fonte de recurso 101 - FUNDEB 70%, no valor de R$ 52.991,02 (Cinquenta e dois mil, novecentos e noventa e um reais e dois centavos); da fonte de recurso 107 - Salário Educação, no valor de R$ 33.932,71 (Trinta e três mil, novecentos e trinta e dois reais e setenta e um centavos); da fonte de recurso 117 – Transporte Escolar - PNATE, no valor de R$ 4.903,30 (Quatro mil, novecentos e três reais e trinta centavos); da fonte de recurso 495 - Atenção Básica, no valor de R$ 22.397,20 (Vinte e dois mil, trezentos e noventa e sete reais e vinte centavos); da fonte de recurso 000 - Recursos Ordinários (Livres), no valor de R$ 373.883,10 (Trezentos e setenta e três mil, oitocentos e oitenta e três reais e dez centavos); da fonte de recurso 821 - Programa FMAS - Criança Feliz, no valor de R$ 8.667,43 (Oito mil, seiscentos e sessenta e sete reais e quarenta e três reais); da fonte de recurso 825 - Programa FMAS – BLPSEMC, no valor de R$ 9.596,40 (Nove mil, quinhentos e noventa e seis reais e quarenta centavos); da fonte de recurso 1900 - Piso Paranaense de Assistência Social, no valor de R$ 10.427,66 (Dez mil, quatrocentos e vinte e sete reais e sessenta e seis centavos); da fonte de recurso 901 - Programa FMS – BLPSB, no valor de R$ 16.505,00 (Dezesseis mil, quinhentos e cinco reais); da fonte de recurso 1064 - Assistência Financeira da União - Complementação Piso da Enfermagem, no valor de R$ 27.909,41 (Vinte e sete mil, novecentos e nove reais e quarenta e um centavos); da fonte de recurso 1072 - Transferências Voluntárias Públicas Federais - Itaipu Binacional - Programa Itaipu mais que energia, no valor de R$ 32.945,59 (Trinta e dois mil, novecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos); tal como previsto no inciso I, constante do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

04 – VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
01 – Obras e Serviços Públicos
26.782.0013.1.018 – Manutenção do Departamento Rodoviário
Fonte de Recurso: 01065.99.99.00.00.1.720.0000 (1065) Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997
000049 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 1.000,00

05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – Fundo Municipal de Saúde Pública
10.301.0006.1.023 – Manutenção dos Serviços de Saúde
Fonte de Recurso: 00303.01.02.00.00.1.500.1002 (0303) Saúde - Receitas Vinculadas (15%)
000067 – 3.3.90.34.00.00.00.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrente 10.000,00
000068 – 3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.000,00

06 – EDUCAÇÃO
02 – Educação Infantil
12.365.0010.1.058 – Manutenção das Creches Municipais
Fonte de Recurso: 00103.01.01.00.00.1.500.1001 (0103) 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
000126 – 3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 5.000,00

03 – Educação Fundamental
12.361.0009.1.063 – Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte de Recurso: 100103.01.01.00.00 (0103) 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
000178 – 3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 5.000,00
Fonte de Recurso: 00104.01.01.00.00.1.500.1001 (0104) Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
000182 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 1.452,62

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TOMAZINA, em 04 de Abril de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:4100F4C0

CIAS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO
AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada em execução de serviços de Engenharia Ambiental e Sanitária para realizar atividade de operação e manutenção do Aterro Sanitário do CIAS. O serviço

compreende a realização de operação de aproximadamente de 900 (novecentas) toneladas de resíduos por mês; espalhamento, compactação e cobertura dos resíduos sólidos urbanos das cidades de Japira, Ibaiti, Tomazina, Pinhalão, Jaboti e Siqueira Campos, em células, com material inerte (solo) existente no próprio local da disposição final; execução de drenagem superficial para desvio das águas pluviais; execução de drenagem profunda para a captação do chorume, o qual deverá ser recirculado; execução de drenagem de gases; execução de recirculação do chorume nas valas do aterro; execução de coleta e análise de águas subterrâneas dos poços de monitoramento existentes no terreno; bem como serviços correlatos para este fim, tais como manutenção de acessos.

Abertura da Licitação*:* 9h00 do dia 04/07/2024

Valor de Referência: 1.761.659,23 (um milhão e setecentos e sessenta e um mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e três centavos).

Local da Abertura: Prefeitura Municipal de – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR.

A cópia do Edital, bem como maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h., e das 13h às 17h e pelo email: comprastmz@hotmail.comTomazina,

24 de maio de 2024.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO

Presidente do Cias

Publicado por:
Andre Cipriano da Silva de Campos
Código Identificador:A8C5E431

PODER EXECUTIVO
TERMO DE FOMENTO 01/2024 APAE

TERMO DE FOMENTO N.º 01/2024, PARA TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DE RECURSOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOMAZINA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOMAZINA – APAE

De um lado, o **MUNICÍPIO DE TOMAZINA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Tenente João José Ribeiro, 99, Centro, Tomazina – PR, inscrito no CNPJ sob o n.º 75.697.094/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 028.156.789-18, **CONCEDENTE,** e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOMAZINA – APAE**, entidade civil sem fins lucrativos, com sede na Rua Tenente Ubaldo, S/N, Centro, Tomazina, inscrita no CNPJ nº 78.059.300/0001-33, neste ato representada por seu Presidente **SÉRGIO BRASIL FRANCO DE AZEVEDO**, brasileiro, inscrito no |RG sob o n.º 1.178.556-5, doravante denominada **CONVENENTE,** resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, regido pelo texto atualizado das normas da Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei 4.320/1964, Resolução nº 028/2011, Lei complementar 101/2000, Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Complementar Estadual 113/2005, Lei 8.666/1993 Lei Nº 14.113/2020, e demais atos normativos do Poder Público aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: DO OBJETO – Constitui objeto do presente Termo de Fomento transferência de valores relativos à emenda parlamentar do Senador Flávio Arns, conforme documentação anexa, cuja referência é a seguinte: PROCESSO SEI 71000031013202373, PROGRAMAÇÃO SIGVT 412780920230001, GND 3, emenda 202320380002, nos termos da referida emenda e do Plano de Trabalho apresentado pela APAE.

Parágrafo Único: DO PLANO DE TRABALHO - O Plano de Trabalho é peça integrante deste Termo de Fomento. A Convenente deverá realizar as aplicações dos recursos de acordo com o seu conteúdo, obrigatoriamente compatível com o objeto da emenda parlamentar e adequado ao presente Termo de Fomento. Em caso de conflito entre o Plano de Trabalho e o Termo de Fomento, a CONVENENTE deverá observar o Termo de Fomento. A aplicação dos recursos de forma diversa do que houver sido originalmente estabelecido pelo Plano de Trabalho exige a prévia alteração deste e sua aprovação pelo CONCEDENTE, com no mínimo 60 (sessenta) dias da vigência do Termo de Fomento, observada sempre, a compatibilidade com o objeto pactuado.

Cláusula Segunda: DA EXECUÇÃO - Para a execução do objeto, o CONCEDENTE repassará ao CONVENENTE o valor relativo à emenda parlamentar do Senador Flávio Arns, conforme documentação anexa, cuja referência é a seguinte: PROCESSO SEI 71000031013202373, PROGRAMAÇÃO SIGVT 412780920230001, GND 3, emenda 202320380002.

Cláusula Terceira: DA APURAÇÃO DOS VALORES A SEREM TRANSFERIDOS – A emenda parlamentar PROCESSO SEI 71000031013202373, PROGRAMAÇÃO SIGVT 412780920230001, GND 3, emenda 202320380002 é no valor de R$30.000,00 – trinta mil reais.

Parágrafo Primeiro: DA FORMA DE REPASSE – Os recursos financeiros serão repassados em parcela única, nos 30 (trinta) dias seguintes à assinatura deste Termo.

Parágrafo Segundo: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - O recurso financeiro para cumprimento do estabelecido no presente Termo de Fomento está vinculado à rubrica orçamentária 3.3.50.43.00.00.00.00, função 08, subfunção 244 e programa 0041.

Cláusula Quarta: DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS – Os recursos financeiros serão repassados em parcela única, nos 30 (trinta) dias seguintes à assinatura deste Termo.

Cláusula Quinta: DO MODO DE UTILIZAÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO – A CONVENENTE deverá utilizar os recursos financeiros transferidos de acordo com o Plano de Trabalho, a destinação da emenda parlamentar da qual a verba se origina e este Termo, permitindo-se a movimentação dos recursos somente para pagamento de despesas mediante ordem bancária, transferência eletrônica ou Pix, em nome do credor. Salvo motivo de caso fortuito ou de força maior devidamente justificado e comprovado, a CONVENENTE deverá iniciar a execução do objeto do termo de transferência imediatamente a partir do recebimento da primeira parcela dos recursos, sendo vedado o pagamento de despesas estranhas ao previsto na emenda parlamentar e ao permitido na Lei Federal n.º13.019/2014, com destaque para as vedações do art. 45 da referida lei.

Parágrafo Primeiro: DA APLICAÇÃO – Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública.

Parágrafo Segundo: DA COMPROVAÇÃO DAS DESPESAS – A comprovação das despesas efetuadas se dará por notas fiscais e demais documentos comprobatórios, revestidos das formalidades legais. O documento emitido deve ser legível, sem rasuras, e constar certificação do responsável pelo recebimento das mercadorias ou serviços prestados.

Cláusula Sexta: **DAS OBRIGAÇÕES** – São obrigações:

- DO CONCEDENTE:

Transferir à CONVENENTE, em conta específica, os recursos financeiros orçados e suplementados para o exercício de 2024, para atendimento ao constante neste Termo.

Consolidar as Prestações de Contas dos recursos repassados nos prazos, formas e normas do Tribunal de Contas da União, e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no que for aplicável.

Fiscalizar as aplicações dos recursos do presente Termo de Fomento.

Prestar todo e qualquer auxílio/informação que estiver ao seu alcance para a correta aplicação do recurso repassado e trâmite do processo.

- DA CONVENENTE:

Utilizar os recursos financeiros transferidos, observando as normas estabelecidas nas leis aplicáveis, empregando os recursos exclusivamente para o cumprimento dos objetivos estabelecidos pelo de Termo de Fomento.

Apresentar a Prestação de Contas dos recursos financeiros recebidos nos prazos e formas estipulados pelo Tribunal de Contas da União, e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no que for aplicável.

Prestar ao CONCEDENTE, quando solicitado, qualquer esclarecimento sobre a aplicação dos recursos financeiros vinculados ao Presente Termo de Fomento.

Sujeitar-se às atividades dos órgãos de controle externo e interno, a qualquer tempo e lugar, atendendo as recomendações, exigências e determinações com fundamentação jurídica.

Manter em dias suas obrigações patronais, tendo suas Certidões relativas à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no

cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, e demais certidões expressas na legislação aplicável.

Cláusula Sétima: DOS SALDOS DE TERMO DE FOMENTO – Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Fomento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos aos cofres do Município, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão repassador dos recursos, bem como a suspensão da Certidão Liberatória Municipal.

Cláusula Oitava: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES – A vigência deste Termo de Fomento será a partir da data de sua assinatura, encerrando-se em 31/12/2024, podendo ser alterado e/ou prorrogado de acordo com a lei, até a conclusão final dos repasses e utilização dos recursos. Conforme o art. 57 da Lei n.º 13.019/2014, este Termo de Fomento pode ser revisto para alteração de valores ou de metas.

Cláusula Nona: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS – A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser elaborada pela CONVENENTE, atendendo à regulamentação do Tribunal de Contas da União e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no que for aplicável.

Parágrafo Primeiro: Não sendo prestadas as contas devidas pelo tomador dos recursos nos prazos estabelecidos, o órgão concedente, sob pena de responsabilidade solidária e das demais cominações legais, deverá instaurar, dentro de 30 (trinta) dias, a Tomada de Contas Especial, observando as normas do Tribunal de Contas da União, e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no que for aplicável.

Parágrafo Segundo: DOS DOCUMENTOS – Os documentos originais comprobatórios das despesas realizadas à conta deste Termo de Fomento, após análise pelo CONCEDENTE quando da prestação de contas apresentadas, serão devolvidos à CONVENENTE e deverão permanecer, por prazo de 10 (dez) anos, contados do julgamento definitivo das contas, arquivadas na Entidade, em local seguro, em boa ordem e Estado de conservação, à disposição da fiscalização da Prefeitura Municipal e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como do Ministério Público e demais órgãos se a competência permitir.

Cláusula Décima: DA DENÚNCIA, RESCISÃO OU EXTINÇÃO DO TERMO DE FOMENTO – Este Termo de Fomento poderá ser denunciado, rescindido ou extinto, a qualquer tempo, por ambas as partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo da vigência.

Constitui motivo para denúncia ou rescisão do presente Termo de Fomento e descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas.

A extinção se dará no encerramento do prazo previsto na cláusula oitava ou em termo de aditivo de prazo celebrado.

A rescisão do Termo de Fomento, quando resultar em dano ao erário, ensejará a Tomada de Contas Especial.

Cláusula Décima Primeira: DO FORO – As questões decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Tomazina - Estado do Paraná.

Por estarem justos e conveniados, firmam o presente em duas vias de igual forma e teor para os efeitos legais, com as testemunhas abaixo identificadas, no qual se obrigam, a cumprir fielmente sob as penas da lei.

Tomazina,16 de abril de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

SÉRGIO BRASIL FRANCO DE AZEVEDO
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tomazina – APAE

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:81F7354C

PODER EXECUTIVO
DECRETO N.º 030/2024

O Prefeito de Tomazina, senhor Flávio Xavier de Lima Zanrosso no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Artigo 1º - Recesso nas repartições Públicas Municipais, no dia 31 de maio (sexta-feira), tendo em vista o feriado de 30 de maio (quinta-feira) Corpus Christi, ressalvados os serviços de Coleta de Lixo, Plantões Médicos e demais serviços que se fizerem necessários à manutenção do interesse público.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
24 de maio

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:9219F3E1

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 187/2024

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear CHRYSTOFFER RIBEIRO DE FRANÇA FRANCISCO, portador(a) da matrícula nº 1431, para o Cargo de "ENFERMEIRO", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 001/2024, e existência de vaga, a partir de 27 de maio de 2024, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 08, classe A, do anexo II da Lei Municipal Nº 347/2013 de 19/07/2013, lotado no Município de Tomazina.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
27 de maio de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:A0F7F391

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2024

Objeto: Registro de preços para aquisição de ARLA (Agente Redutor Liquido de Óxido de Nitrogênio Automotivo), para a Prefeitura Municipal de Tomazina/PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e no Edital de Licitação. O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO do julgamento da Comissão Permanente de Licitação, realizado em sessão de 24/05/2024, relativo à Licitação – Modalidade Pregão Eletrônico nº 09/2024, que adjudicou o objeto em destaque supra, em favor do licitante, a empresa:

IRMÃOS FURINI LTDA - CNPJ 78.693.355/0001-09, Item 01 - R$100.000,00 (cem mil reais).

Valor total do processo: R$100.000,00 (cem mil reais).

Vigência: 24/05/2025.

Junte-se ao procedimento;
Publique-se;
Tomazina, 24 de maio de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2024
Contratado: IRMÃOS FURINI LTDA - CNPJ 78.693.355/0001-09
Objeto: Registro de preços para aquisição de ARLA (Agente Redutor Liquido de Óxido de Nitrogênio Automotivo), para a Prefeitura Municipal de Tomazina/PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e no Edital de Licitação.
Valor:
R$100.000,00 (cem mil reais).
Vigência: 24/05/2025.

Tomazina, 24 de maio de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:AE8EED4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2024

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2024
Data 20/05/2024

"AD REFERENDUM" Nº 001/2024
SÚMULA. Aprova a participação do Município no atendimento as vítimas da catástrofe no Estado do Rio Grande do Sul, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APÓS OUVIDO O PLENÁRIO.

R E S O L V E
Art. 1º. Fica aprovado **"Ad Referendum"** ao Executivo Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, autorização para participar do atendimento as vítimas da catástrofe no Estado do Rio Grande do Sul.
Parágrafo único. A ajuda será o deslocamento para atendimento da população atingida, e que necessita da ajuda no Estado do Rio Grande do Sul, com o caminhão M.Benz/Atego 1419, Chassi 9BM958134NB260742, tendo como motorista o servidor Gean Carlos Rodrigues Cavalheiro.
Art. 2º. Os recursos para o pagamento das despesas serão suportados com recursos próprios do orçamento do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná.
Art. 3º. O período de serviço está previsto para 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado por igual período em caso de solicitação do Estado do Rio Grande do Sul.
Art. 4º. Este **"Ad Referendum"** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos ao dia 12 de maio de 2024.
Sala de Sessões da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, em 20 de maio de 2024.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:68E59898

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 147/2024 DE 24 DE MAIO DE 2024

SÚMULA: Institui a Equipe Técnica Municipal para fins de acompanhamento e atualização do Plano Diretor Municipal e Plano de Habitação de Interesse Social dá outras providências**.**

MARCO ANTÔNIO BALDÃO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como a Lei Municipal nº 504/2012 que instituiu o Plano Diretor Municipal de Tunas do Paraná e,
CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 15.229/2006 que traça as diretrizes e planejamento dos municípios do Estado do Paraná;
CONSIDERANDO as exigências advindas da Lei Federal nº 10.257/2001 que regula os Planos Diretores Municipais suas regras e diretrizes;
CONSIDERANDO, a necessidade de atualização do Plano Diretor Municipal que existe a mais de dez anos;

DECRETA
Fica constituída a Equipe Técnica Municipal responsável por acompanhar, auxiliar, fiscalizar e adequar o Plano Diretor Municipal nos termos da Lei Federal nº 10.257/2001 e Lei Estadual nº 15.229/2006, no interesse das demandas municipais e composta pelos seguintes membros:
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:
Representante: Bruno Jackson de Melo Angelo
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA:
Representante: Elton Luiz Gerent dos Santos
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Representante: Eleniani Andreola
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Representante: Gisele da Cruz Oliveira
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO:
Representante: Ana Paula Souza
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO:
Representante: Elisiane Rodrigues Santos Zelinski
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:
Representante: Ana Caroline Ferreira Felchak
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
Representante: Joice Ribeiro dos Santos
Fica determinado que a Equipe Técnica Municipal será coordenada pelo **ANTONIO MARCOS FRAZÃO BALDÃO, SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, 1065**.
Os serviços prestados pela Equipe Técnica Municipal são considerados de relevância, porém sem ônus para a municipalidade, podendo os servidores que a compõe se ausentarem de suas funções para realizar diligências necessárias ao bom andamento dos trabalhos, bem como realizar reuniões, audiências e conferências públicas no horário normal de expediente.
Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Fica revogado o decreto nº135/2024.
Tunas do Paraná/PR, 24 de maio de 2024

MARCO ANTÔNIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:650B62DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 006/2024

Processo Administrativo n.° 14/2024

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Turvo/PR.

OBJETO: contratação de empresa especializada para manutenção do prédio da câmara municipal de Turvo

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço

VALOR MÁXIMO: Com a pesquisa de preços realizada, determinou-se o valor unitário máximo de R$ 24.567,37 (vinte e quatro mil quinhentos e sessenta e sete reais e trinta e sete centavos)

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA: A participação na presente dispensa ocorrerá da seguinte forma:
Pré cadastro dos fornecedores da câmara municipal de turvo com o envio dos seguintes documentos:
Cartão CNPJ (receita federal)
Documento do representante da empresa
Contrato Social
Certidão Negativa Federal
Certidão Negativa FGTS
Certidão Negativa trabalhista
Certidão Negativa estadual
Certidão Negativa Municipal
Alvará de funcionamento

Envio/entrega de orçamento em até 3 (três) dias úteis a contar da data de publicação, para o e-mail contato@camaraturvo.pr.gov.br, ou diretamente nas dependências da Câmara Municipal.

JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS
Encerrada a data de publicidade, se não for recebido nenhuma proposta será definido como vencedor o menor valor das cotações de preços realizadas anteriormente.

AVISO NA ÍNTEGRA: Disponível em: https://camaraturvo.pr.gov.br/?pag=T0RZPU9EYz1PR009T1RrPU9EWT1PVEE9T1dFPQ==&view=LIST-LICIT&modalidade=&tipo_licita=&ano=2024

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:B3EA5879

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 81/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2022

Segundo Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 81/2022 – Inexigibilidade de Licitação Nº 18/2022 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 07.797.967/0001-95, situada Rua Doutor Brasílio Vicente de Castro, nº. 111, na cidade de Curitiba-PR, CEP 81.200-526, neste ato representada por Rudimar Barbosa dos Reis, portador do CPF/MF n.º 574.460.249-68 e cédula de identidade n.º 4.086763-5 – **Prazo de Vigência:** compreendida entre 25/05/2024 a 31/12/2024 - **Valor global:** R$ 6.639,72 (seis mil seiscentos e trinta e nove reais e setenta e dois centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:CDD9FAFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 03/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS 001/2024

SÚMULA: Divulga o Julgamento dos recursos referente ao **Edital n° 02/2024 – Divulgação Provisória das Inscrições Preliminares**, que rege o Processo Seletivo Simplificado para a seleção de cargos.

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado designada pelo Decreto nº 105/2023, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR PÚBLICO:

Art. 1º Ficam divulgados os Recursos referente ao Edital n° 02/2024 – Divulgação Provisória das Inscrições Preliminares , bem como os Pareceres de Julgamento da Comissão referente a cada Recurso apresentado.

Parecer 001 - Deferido
Inscrição: Enice Eurich Nascimento – Professor Sede
Em síntese, a candidata enviou todos os documentos necessários mas não indicou o cargo na ficha de inscrição, porém no recurso a mesma apresentou a ficha de inscrição devidamente preenchida com o cargo pretendido.
Parecer da Comissão: Ao analisar o recurso, a comissão decide por uinanimidade a homologação da inscrição.

Parecer 002 - Deferido
Inscrição: **Thaís Caroline dos Santos Cuchar – Professor Sede**
Em síntese, a candidata alega que tentou fazer sua inscrição após as 17h do dia 03/05/2024 mas não tinha mais a opção de fazer a inscrição, então solicita que o recurso seja deferido porque no edital de inscrições não constava o horário que as inscrições finalizariam.
Parecer da Comissão: Ao analisar o recurso, a comissão decido por unanimidade a homologação da inscrição, visto que não constava o horário que findava as inscrições.

Parecer 003 - Deferido
Inscrição: **Ivonete Aparecida Miguel – Professor Sede**
Em síntese, a candidata alega que tentou fazer sua inscrição após as 17h do dia 03/05/2024 mas não tinha mais a opção de fazer a inscrição, então solicita que o recurso seja deferido porque no edital de inscrições não constava o horário que as inscrições finalizariam.
Parecer da Comissão: Ao analisar o recurso, a comissão decido por unanimidade a homologação da inscrição, visto que não constava o horário que findava as inscrições.

Parecer 004 - Deferido
Inscrição: Daiane dos Santos – Professor Sede
Em síntese, a candidata alega que fez a sua inscrição no PSS, porém não encontrou seu nome no Edital da Divulgação Provisória das Inscrições Preliminares.
Parecer da Comissão: Ao analisar o recurso, a comissão constatou que o nome da candidata estava com erro de digitação.

Parecer 005 - Indeferido
Inscrição: Luciano dos Santos Palhano – Jardineiro
Em síntese, o candidato alega ter experiência na função, porém não possui documentos comprobatórios.
Parecer da Comissão: Ao analisar o recurso, a comissão indeferiu o recurso, pois o edital exige experiência mínima comprovada na função, conforme solicitação da Secretaria de Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo.

Parecer 006 - Indeferido
Inscrição: Valeria Szorek Olnegue Matiazzo
Em síntese, a candidata alega que tentou fazer sua inscrição após as 17h do dia 03/05/2024 mas não tinha mais a opção de fazer a inscrição, então solicita que o recurso seja deferido porque no edital

de inscrições não constava o horário que as inscrições finalizariam, a mesma enviou os documentos juntamente com o recurso.
Parecer da Comissão: Ao analisar o recurso, a comissão constatou que a candidata não enviou a ficha de inscrição juntamente com os documentos.

Turvo – PR, 27 de maio de 2024.

MAURO SÉRGIO BAPTISTA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:E5B66535

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 367/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder carga horaria em regime suplementar de 20 horas semanais, para a servidora efetiva Marluci Kurlhiak, Professora lotada na Escola João Miguel Maia, em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do memorando n° 1.746/2024.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 24 de maio de 2024

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:F17E44EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 03/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 68/2024

O Senhor JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, Prefeito do Município de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado Final do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 03/2023, homologado pelo Edital n. 05/2023, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado n. 03/2023, homologado pelo Edital n. 05/2023.
2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Turvo-PR no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos originais e cópias declarados na inscrição bem como o comprovante de inscrição conforme ANEXO II, além de todos os documentos originais e cópias para efetivar a contratação, conforme item "CONTRATAÇÃO" do Edital de abertura do certame nº 03/2023.
3º A inexatidão de declarações, títulos e dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado importará na eliminação do candidato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Auxiliar Educacional – 20 horas semanais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Elenice de Fátima Ramos	45°

4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 23 de maio de 2024.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:B3B5427C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ATA DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO E SORTEIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

O Departamento de Recursos Humanos, torna público sorteio, oriundo do edital para convocação de **servidores municipais estáveis** interessados em compor a Comissão de Avaliação de Desempenho. A presente comissão terá como objetivo avaliar o desempenho dos servidores públicos municipais, visando aprimorar a eficiência e a qualidade dos serviços prestados à comunidade, bem como promover os avanços de carreira nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei Complementar N° 03/2023, Plano de Cargos, Carreira e Remuneração - Lei Complementar N° 02/2023 e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério - Lei Complementar N° 04/2023.

1. INSCRITOS:

1.1. As inscrições foram abertas em 13/05 até 19/05, possuindo um total de 12 (doze) interessados.
1.1.1. Inscritos, por ordem de inscrição:
Abel Rudiak Dos Santos
Disa Cristiane de miranda
Alethéia Giselle Leonel de Almeida Schnitzer Simões Falci
Emanuella Aparecida Pierozan
Silvia Seiffertt de Almeida
Gislaine de Meira
Daiane Dirings
Eliete Aparecida Vaz
Fernanda Soares Pereira
Elemair do Espírito Santo Camargo
Sonia Mara da Aparecida Pereira
Elizabel Corrêa Eurich Medeiros

2. DA HABILITAÇÃO DOS INSCRITOS:

2.1. Os inscritos foram devidamente avaliados, verificando o cumprimento dos "requisitos de participação" isto é:
2.1.1. Ser servidor público municipal estável, ter disponibilidade para participar das atividades da Comissão de Avaliação de Desempenho.
2.2.2. Possuir sua última avaliação com média superior a 85 (oitenta e cinco) pontos.
2.3.3. Não ter sofrido nenhuma sanção administrativa de advertência ou suspensão nos últimos 05 (cinco) anos
2.2. Todos os inscritos foram considerados habilitados.

3. DO SORTEIO:

3.1. O sorteio público foi realizado no dia 23/05/2024 às 15h sorteio ao vivo via Youtube e em sorteio complementar, também ao vivo via Youtube no dia 24/05/2024 as 10h40, onde foram selecionados por meio de Sorteador Online (https://sorteador.com.br/resultado).
3.1.1. Lista de sorteados:
Alethéia Giselle Leonel de Almeida Schnitzer Simões Falci – Habilitada.
Emanuella Aparecida Pierozan – Habilitada.
Silvia Seiffertt de Almeida – Habilitada (Sorteada pelo Sorteio Complementar)

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Considerando o edital para convocação de **servidores municipais estáveis** interessados em compor a Comissão de Avaliação de Desempenho, bem como HABILITAÇÃO e SORTEIO, ficam designadas como representantes dos servidores públicos municipais, os servidores elencados no item 3.1.2.
4.2. A Secretaria Municipal de Administração, editará ato nomeando as servidoras bem como os demais componentes da Comissão de Avaliação de Desempenho nos termos § 3° do artigo 24 da Lei Complementar Municipal N° 02/2023.
4.3. A comissão se submete integralmente ao conteúdo do Decreto Municipal N° 54/2024.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 24 de maio de 2024.

EDUARDA DE MORAIS HALMA
Departamento de Recursos Humanos
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:C2DD92D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 352024

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. n° 247/2024 (1Doc), **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 35/2024, do tipo menor preço, cujo objeto é o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de móveis e equipamentos odontológicos de acordo com a resolução sesa 860/2022 que serão adquiridos com recursos provenientes do termo de adesão ao incentivo financeiro do programa de qualificação da atenção primária, na modalidade fundo a fundo, conforme necessidade da secretaria de saúde de Turvo Pr, de acordo com as seguintes indicações:
Lotes n° 1 e 3 em favor da empresa **NOVA BRASIL LICITACOES LTDA (CNPJ N° 32.110.552/0001-49)** pelo valor global R$ 48.743,96 (quarenta e oito mil e setecentos e quarenta e três reais e noventa e seis centavos);
Lote n° 2 em favor da empresa **BETANIAMED COMERCIAL LTDA (CNPJ N° 09.560.267/0001-08)** pelo valor global R$ 60.960,20 (sessenta mil, novecentos e sessenta reais e vinte centavos);
Lote n° em favor da empresa **ELETROSOL MULTISERVICOS LTDA (CNPJ N° 13.401.444/0001-80)** pelo valor global R$ 6.420,00 (seis mil, quatrocentos e vinte reais);
Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 113/2023).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 24 de maio de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:279E6404

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2024

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote).
Objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para realizar ensaios técnicos de viga benkeman, cbr (índice de suporte califórnia), ensaio de spt e ensaio de percolação.
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 20 de junho de 2024.
Início da Sessão: 20 de junho de 2024 a partir das 08h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 98.153,40 (noventa e oito mil cento e cinquenta e três reais e quarenta centavos)**.**
Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto N˚ 113/2023
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 24 de maio de 2024.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira (Decreto N˚ 113/2023)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:F51529E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 89/2023 PREGÃO ELETRONICO N° 93/2023

Rescisão - Contrato Administrativo nº 89/2023 – Pregão Eletrônico N° 93/2023 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: BRV SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 28.919.145/0001-00, com sede localizada na Av Newton Marcondes de Oliveira, Nº 2488, no Município de Candoi/PR, CEP 85.140-000, neste ato representada por Terezinha Andrade da Luz, portador da cédula de identidade Nº 7.378.744-0 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 037.765.809-09 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de condução de veículos pesados (categoria c) para trabalhar como motoristas na coleta de resíduos sólidos domiciliares, seletiva e convencional – **Da rescisão:** O Município de Turvo, de acordo com as informações tramitadas nos autos do Processo Administrativo Nº 3334/2024, bem como a solicitação da Secretaria Municipal de Meio ambiente, Engenharia e Urbanismo e parecer jurídico, realiza através do presente documento a rescisão do Contrato Administrativo Nº 89/2023 – oriundo do Pregão Eletrônico Nº 93/2023 - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:19821DD8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2024

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Menor Preço (por lote).
Objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de bebidas não alcoólicas.
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 26 de junho de 2024.
Início da Sessão: 26 de junho de 2024 a partir das 08h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 31.227,10 (trinta e um mil duzentos e vinte e sete reais e dez centavos)**.**
Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto N˚ 113/2023
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 24 de maio de 2024.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira (Decreto N˚ 113/2023)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:C48DE746

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 92/2024
PREGÃO ELETRONICO N° 93/2023

Contrato Administrativo nº 92/2024 – Pregão Eletrônico N° 93/2023 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: SZPAK PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 32.137.151/0001-82, situada a Rua Constante Krul, 370 - CEP: 84620000 - Bairro: São Jose, no município de Cruz Machado-PR, neste ato representada por Marcos Paulo Szpak, portador do CPF/MF n.º 038.015.499-41 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de condução de veículos pesados (categoria c) para trabalhar como motoristas na coleta de resíduos sólidos domiciliares, seletiva e convencional – **Prazo de Vigência:** compreendida entre 24/05/2024 a 02/08/2024 - **Valor global:** R$ 56.738,90 (cinquenta e seis mil, setecentos e trinta e oito reais e noventa centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:26AD841C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 261/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a existência da Lei Ordinária nº 4746, de 02 de maio de 2018, que Restringe o Consumo de Bebidas Alcoólicas nos locais Públicos do Município de União da Vitória;

CONSIDERANDO que o § 2º do Art. 1º da Lei Ordinária nº 4746, de 02 de maio de 2018, autoriza o gestor público municipal a deliberar sobre o consumo de bebidas alcoólicas em local público, desde que solicitado ao município, oficialmente, com antecedência de no mínimo 72horas;

CONSIDERANDO que a solicitação foi efetivada em data de 07/05/2024, protocolada junto a municipalidade (processo n. 00036.0118924), atendeu todos os dispositivos legais autorizadores para o sancionamento do presente instrumento;

D E C R E T A

Art. 1º Fica autorizada a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas na Estação Ferroviária União, bem como nas ruas que a circundam, no Município de União da Vitória, no dia 25 de maio de 2024 *(das 12h00 às 24h00)*, onde se realizará um evento musical, com apresentação de diversas bandas, conforme requerido no processo acima citado, tendo como solicitante o Sr. Rafael Felix, inscrito no CPF sob o n. 083.820.909-23 *(Presidente do Bad Company Rock Clube).*

Art. 2º Eventual desrespeito aos termos do presente Decreto, o infrator ficará sujeito as penalidades constantes da Lei nº 4746/2018.

Parágrafo único. Deverá ser enviado cópia do presente à Polícia Militar de União da Vitória, bem como a Secretaria Municipal de Trânsito, imediatamente após a publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 23 de maio de 2024.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:038A2CCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO 031/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 5084/2023, de 12 de abril de 2023;

Em reunião extraordinária dia 23 de maio;

Resolve:

Art.1º Aprovar a utilização de R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) saldo do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente para a reativação dos serviços ofertados na antiga Escola Oficina, com o Projeto Renascer que será executado o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 24 de maio de 2024.

SIANE PEREIRA ANDREIOV
Presidente CMDCA

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:1A479860

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 253/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Em função do Feriado de **CORPUS CHRISTI**, dia **30 DE MAIO DE 2024**, fica instituído **RECESSO,** no dia **31 DE MAIO DE 2024**, para os **ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DA**

ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA, sem prejuízo aos serviços essenciais.

Art. 2º Em função do **PONTO FACULTATIVO** em comemoração ao **PADROEIRO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS,** dia **07 DE JUNHO DE 2024**, não haverá expediente nos **ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA,** sem prejuízo aos serviços essenciais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 20 de maio de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:DEB730B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 252/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia o Senhor NIXON DE SOUZA MAIA, portador do CPF nº 121.458.719-42 e RG nº 7.814.571 SESP/SC, para exercer o cargo de Coordenador Administrativo/Financeiro/Técnico, da Secretaria Municipal de Esportes, constante da Lei nº 4911/2218, **a partir de 21 de maio de 2024.**

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 20 de maio de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:501CA962

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 256/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a pedido a Senhora **ADRIANA DE PAULA TARRABAIKA**, da função de AUXILIAR ESCOLAR - PSS, Nível Auxiliar Escolar, a partir de 21 de Maio de 2024.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 22 de maio de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:3069B0FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 257/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a pedido a Senhora **JOSIANE DOS SANTOS LIMA BARBUSA**, da função de MERENDEIRA - PSS, Nível Merendeira, a partir de 31 de Maio de 2024.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 22 de maio de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:CB09ECA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 270/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Converter em **PECÚNIA** a **LICENÇA PRÊMIO**, baseada no que dispõe a Lei Municipal nº 4636, de 11 de outubro de 2016 e Decreto nº 67/2018, ao seguinte Servidor Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	QUANTIDADE EM DIAS	DECRETO APOSENTADORIA	PARECER JURIDICO	MEMORANDO RH
MARILDA PATENE MACHNICKI	2004/2019	270	442/2022	128/2023	457/2024

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 23 de maio de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:7E9481DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 273/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Senhora **JULIANA GREGORIO PASTERNAK SZEIKO**, Servidora desta Prefeitura Municipal, exercendo a função de **PROFESSORA**, Grupo Ocupacional Magistério**, LICENÇA DE 06 HORAS SEMANAIS PARA CURSAR MESTRADO no período vespertino**, conforme Art. 57 da Lei Municipal nº 3621/2008, **REFERENTE AO ANO DE 2024**, nos termos da fundamentação constantes do Processo protocolado nº 0036.0117662, e ainda, respaldado pelo Memorando nº 191/2024- Semed, deverá apresentar relatório de frequência, quando da solicitação de prorrogação de prazo.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 23 de maio de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:40D26EC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 266/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Senhora **ELAINE DE LIMA MITZKO**, Servidora desta Prefeitura Municipal, exercendo a função de **PROFESSORA**, Grupo Ocupacional Magistério**, LICENÇA DE 06 HORAS SEMANAIS PARA CURSAR MESTRADO**, conforme Art. 57 da Lei Municipal nº 3621/2008, **REFERENTE AO ANO DE 2024**, nos termos da fundamentação constantes do Processo protocolado nº 0036.0118196, e ainda, respaldado pelo Memorando nº 253/2024-Semed, deverá apresentar relatório de frequência, quando da solicitação de prorrogação de prazo.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 20 de maio de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:3053BE41

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.O 44/2024

O REITOR da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuv, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 12/2023, de 18 de janeiro de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 31 do Estatuto desta Fundação, e, considerando o Memorando nº 13/2024, expedido pela Pró-Reitoria de Ensino,

RESOLVE

Art. 1º Reconduzir a Servidora Lisandra Cristina Kaminski, matrícula nº 360, à função de Procuradora Institucional do Centro Universitário de União da Vitória.
Art. 2.º Esta Portaria tem efeitos retroativos a 23 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

União da Vitória, 23 de maio de 2024.

LÚCIO KÜRTEN DOS PASSOS
Reitor

Publicado por:
Andréia Aparecida Soares Meyer
Código Identificador:4EAD5157

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
AVISO PREGÃO 16/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a realização às 08:00 horas do dia 07/06/2024, realização pela BLL, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS, tipo de Licitação MENOR PREÇO POR ITEM sob o n.º 016/2024, objetivando: Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI), para as secretarias municipais.

O edital poderá ser obtido junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, a partir do dia 24/05/2024 e informações pelo telefone (46) 3227-1222, também pelos e_mail: licita@vitorino.pr.gov.br e compras@vitorino.pr.gov.br , site do município, WWW.vitorino.pr.gov.br . 24/05/2024
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:A99DA6AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
AVISO CONCORRENCIA 02/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a abertura da LICITAÇÃO na modalidade CONCORRENCIA , tipo de PREÇO GLOBAL sob o n.º 02/2024, AS 09:00 horas do dia 17/06/2024, na PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – **www.licitardigital.com.br,** objetivando o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO NA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ BONIFÁCIO.**.
Vitorino, 24/05/2023

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:945A05A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5497 - EXONERA SILVANE BORSATI SANAGIOTTO

Decreto 5.497, de 23 de maio de 2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (art. 89, II, "f");

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, Silvane Borsati Sanagiotto portadora do CPF/MF n.º 972.223.xxx-xx, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, do Quadro Único do Município de Vitorino-PR.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 23 de maio de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:E5134277

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 131 - DIÁRIA FÉLIX TODESCATTO

Portaria 131, de 24 de maio de 2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Felix Todescatto – Auditor de Controle Interno, conforme requerimento de diárias n. º 018/2024, protocolo 3119/2024, para tratar de assuntos de interesse do município junto ao Tribunal de Justiça do Paraná, em Curitiba/PR, nos dias 16 a 17 de maio de 2024.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 24 de maio de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:FB0B31B3

ESTADO DO PARANÁ
CIEDEPAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE
1 QUADRIMESTRE - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL7

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA			
CONSÓRCIO PÚBLICO			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
MAIO/2023 A ABRIL/2024			
RGF – ANEXO 1 (Portaria STN nº 72, art. 15, inciso IV, a)	R$ 1,00		
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS**		
	(Últimos 12 Meses)		
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**	**TOTAL (c = a + b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (I)	1.512.790,38	970,80	1.513.761,18
Pessoal Ativo	1.512.790,38	970,80	1.513.761,18
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior da apuração	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I - II)	1.512.790,38	970,80	1.513.761,18
DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III + IV)	1.512.790,38	970,80	1.513.761,18

DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO	VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO	VALOR EXECUTADO
MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARE	0,00	5.517,19
MUNICIPIO DE ANDIRÁ	0,00	2.206,88
MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND	0,00	2.206,88
MUNICIPIO DE CARAMBEI	0,00	1.103,44
MUNICIPIO DE DR. ULISSES	0,00	1.103,44
MUNICÍPIO DE FAROL	0,00	1.103,44
MUNICIPIO DE IRETAMA	0,00	1.103,44
MUNICÍPIO DE JACAREZINHO	0,00	3.310,31
MUNICIPIO DE JAGUAPITA	0,00	1.103,44
MUNICIPIO DE JUNDIAI DO SUL	0,00	1.103,44
MUNICÍPIO DE LOANDA	0,00	2.206,88
MUNICIPIO DE MARUMBI	0,00	1.103,44
Município de Morretes	0,00	1.103,44
MUNICIPIO DE NOVA AURORA	0,00	1.103,44
MUNICIPIO DE NOVA FATIMA	0,00	1.103,44
MUNICIPIO DE PARAISO DO NORTE	0,00	1.103,44
MUNICIPIO DE PEROLA D OESTE	0,00	1.103,44
MUNICIPIO DE SANTA CECILIA DO PAVÃO	0,00	1.103,44
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	0,00	3.310,31
MUNICPIO DE MATELANDIA	0,00	2.206,88
PREFEITURA NOVA CANTU	0,00	1.103,44
PREFEITURA CAFELÂNDIA	0,00	2.206,88
PREFEITURA CIANORTE	0,00	4.413,75
PREFEITURA CORNÉLIO PROCÓPIO	0,00	3.310,31
PREFEITURA DE BOM SUCESSO	0,00	1.103,44
PREFEITURA DE CANDIDO DE ABREU	0,00	1.103,44
PREFEITURA DE CERRO AZUL	0,00	2.206,88
PREFEITURA DE CHOPINZINHO	0,00	2.206,88
PREFEITURA DE CLEVELÂNDIA	0,00	1.103,44
PREFEITURA DE CONGOINHAS	0,00	1.103,44
PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL	0,00	1.103,44
PREFEITURA DE DOURADINA	0,00	1.103,44
PREFEITURA DE FORMOSA DO OESTE	0,00	1.103,44
PREFEITURA DE GUAPIRAMA	0,00	1.103,44
PREFEITURA DE GUARAMIRANGA	0,00	1.103,44
PREFEITURA DE INÁCIO MARTINS	0,00	1.103,44
PREFEITURA DE JESUÍTAS	0,00	1.103,44
PREFEITURA DE LEÓPOLIS	0,00	1.103,44
PREFEITURA DE MALLET	0,00	1.103,44
PREFEITURA DE MIRADOR	0,00	1.103,44
PREFEITURA DE NOVA PRATA DO IGUAÇU	0,00	1.103,44
PREFEITURA DE NOVA SANTA BARBARA	0,00	1.103,44
PREFEITURA DE PALMAS	0,00	3.310,31
PREFEITURA DE PALMITAL	0,00	1.103,44
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL	0,00	1.103,44
PREFEITURA DE RIO BRANCO DO SUL	0,00	2.206,88

PREFEITURA DE SANTA MARIANA	0,00	1.103,44
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO	0,00	1.103,44
PREFEITURA DE SAPOPEMA	0,00	1.103,44
PREFEITURA DE SERTANEJA	0,00	1.103,44
PREFEITURA JUSSARA	0,00	1.103,44
PREFEITURA LAPA	0,00	3.310,31
PREFEITURA MUNHOZ DE MELO	0,00	1.103,44
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA	0,00	2.206,88
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA	0,00	1.103,44
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS	0,00	1.103,44
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA DO NORTE	0,00	1.103,44
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO ÍVAI	0,00	1.103,44
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA	0,00	2.206,88
PREFEITURA MUNICIPAL TIBAGI	0,00	2.206,88
PREFEITURA PITANGA	0,00	2.206,88
PREFEITURA PONTAL DO PARANÁ	0,00	2.206,88
PREFEITURA QUATRO PONTES	0,00	1.103,44
PREFEITURA RANCHO ALEGRE	0,00	1.103,44
PREFEITURA SÃO CARLOS DO IVAÍ	0,00	1.103,44
PREFEITURA SÃO JOÃO DO CAIUÁ	0,00	2.206,88
PREFEITURA TAMBOARA	0,00	3.310,31
TOTAL	0,00	110.343,76
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 20/mai/2024 as 15h e 51m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

JACIR BOMBONATO MACHADO
Superintendente Executivo

JEAN EVANDRO ROCHA
Controlador Interno

ADENIL SIQUEIRA SANTOS
Contador (a)

EDIMAR APARECEIDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:49B51BC8

GABINETE DO PRESIDENTE
1 QUADRIMESTRE - DEMONTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA										
CONSÓRCIO PÚBLICO										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A ABRIL DE 2.024										
RGF - ANEXO 5 (Portaria STN nº 72/2012, art. 15, inciso IV, a)										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)1 (g) = (a – (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I) - Contrato de Rateio	**410.298,82**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**410.298,82**	**0,00**	**0,00**	**410.298,82**
TOTAL DOS RECURSOS PRÓPRIOS (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (III) - Contrato de Rateio	**410.764,70**	**0,00**	**7.048,52**	**4.456,62**	**465,88**	**0,00**	**398.793,68**	**347.532,61**	**0,00**	**51.261,07**
Recursos Vinculados à Educação	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	**410.298,82**	**0,00**	**7.048,52**	**4.456,62**	**0,00**	**0,00**	**398.793,68**	**347.532,61**	**0,00**	**51.261,07**
Transferências de Convênios e	410.298,82	0,00	7.048,52	4.456,62	0,00	0,00	398.793,68	347.532,61	0,00	51.261,07

Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)										
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Legais	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	**465,88**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**465,88**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Outras Vinculações	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**821.063,52**	**0,00**	**7.048,52**	**4.456,62**	**465,88**	**0,00**	**809.092,50**	**347.532,61**	**0,00**	**461.559,89**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA, emitido em 20/mai/2024 as 15h e 51m.										

JACIR BOMBONATO MACHADO
Superintendente Executivo

JEAN EVANDRO ROCHA
Controlador Interno

ADENIL SIQUEIRA SANTOS
Contador(A)

EDIMAR APARECEIDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:7C560DAE

GABINETE DO PRESIDENTE
2 BIMESTRE - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA							
CONSÓRCIO PÚBLICO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.934.000,00	2.934.000,00	485.470,60	16,55	727.952,33	24,81	2.206.047,67
RECEITAS CORRENTES	2.934.000,00	2.934.000,00	485.470,60	16,55	727.952,33	24,81	2.206.047,67
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	998,76	998,76	5.374,12	538,08	11.548,981.156,33		-10.550,22
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	998,76	998,76	5.374,12	538,08	11.548,981.156,33		-10.550,22
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.933.001,24	2.933.001,24	480.096,48	16,37	716.403,35	24,43	2.216.597,89
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	2.933.001,24	2.933.001,24	480.096,48	16,37	716.403,35	24,43	2.216.597,89
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	2.934.000,00	2.934.000,00	485.470,60	16,55	727.952,33	24,81	2.206.047,67
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	2.934.000,00	2.934.000,00	485.470,60	16,55	727.952,33	24,81	2.206.047,67
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	14.026,75	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	2.934.000,00	2.934.000,00	485.470,60	16,55	741.979,08	25,29	2.192.020,92
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	2.934.000,00	2.934.000,00	473.371,12	1.089.511,69	1.844.488,31	436.208,05	741.979,08	2.192.020,92	734.930,56
DESPESAS CORRENTES	2.873.200,00	2.873.200,00	473.371,12	1.089.511,69	1.783.688,31	436.208,05	741.979,08	2.131.220,92	734.930,56
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.833.262,29	1.833.262,29	239.800,72	483.027,60	1.350.234,69	239.800,72	483.027,60	1.350.234,69	475.979,08
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.039.937,71	1.039.937,71	233.570,40	606.484,09	433.453,62	196.407,33	258.951,48	780.986,23	258.951,48
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	1.039.937,71	1.039.937,71	233.570,40	606.484,09	433.453,62	196.407,33	258.951,48	780.986,23	258.951,48
DESPESAS DE CAPITAL	60.800,00	60.800,00	0,00	0,00	60.800,00	0,00	0,00	60.800,00	0,00
INVESTIMENTOS	60.800,00	60.800,00	0,00	0,00	60.800,00	0,00	0,00	60.800,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	2.934.000,00	2.934.000,00	473.371,12	1.089.511,69	1.844.488,31	436.208,05	741.979,08	2.192.020,92	734.930,56
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	2.934.000,00	2.934.000,00	473.371,12	1.089.511,69	1.844.488,31	436.208,05	741.979,08	2.192.020,92	734.930,56
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	0,00	-	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	2.934.000,00	2.934.000,00	473.371,12	1.089.511,69	-	436.208,05	741.979,08	-	734.930,56
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA, emitido em 20/mai/2024 as 15h e 48m.									

JACIR BOMBONATO MACHADO	***JEAN EVANDRO ROCHA***	***Adenil Siqueira Santos***
Superintendente Executivo	Controlador Interno	Contador(A)
EDIMAR APARECEIDO PEREIRA DOS SANTOS		
Presidente		

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:71730A65

GABINETE DO PRESIDENTE
2 BIMESTRE - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA										
CONSÓRCIO PÚBLICO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL										
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/totalb)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO	2.934.000,00	2.934.000,00	473.371,12	1.089.511,69	100,00	1.844.488,31	436.208,05	741.979,08	100,00	2.192.020,92
INTRA-ORÇAMENTARIA										
EDUCAÇÃO	2.934.000,00	2.934.000,00	473.371,12	1.089.511,69	100,00	1.844.488,31	436.208,05	741.979,08	100,00	2.192.020,92
Administração Geral	2.934.000,00	2.934.000,00	473.371,12	1.089.511,69	100,00	1.844.488,31	436.208,05	741.979,08	100,00	2.192.020,92
TOTAL	**2.934.000,00**	**2.934.000,00**	**473.371,12**	**1.089.511,69**	**100,00**	**1.844.488,31**	**436.208,05**	**741.979,08**	**100,00**	**2.192.020,92**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA, emitido em 20/mai/2024 as 15h e 50m.										

JACIR BOMBONATO MACHADO
Superintendente Executivo

JEAN EVANDRO ROCHA
Controlador Interno

ADENIL SIQUEIRA SANTOS
Contador(A)

EDIMAR APARECEIDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:2754C986

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2024 / Bimestre Março-Abril							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No 2º Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até 2º Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	29.100.000,00	29.122.308,72	6.127.645,55	21,04	11.658.079,62	40,03	17.464.229,10
RECEITAS CORRENTES	28.890.048,00	28.912.356,72	5.137.246,46	17,77	10.667.680,53	36,90	18.244.676,19
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.053.492,48	1.053.492,48	316.695,59	30,06	494.175,12	46,91	559.317,36
Impostos	900.694,08	900.694,08	289.424,44	32,13	447.950,27	49,73	452.743,81
Taxas	152.798,40	152.798,40	27.271,15	17,85	46.224,85	30,25	106.573,55
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	176.780,07	176.780,07	51.347,71	29,05	75.963,36	42,97	100.816,71
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	176.780,07	176.780,07	51.347,71	29,05	75.963,36	42,97	100.816,71
RECEITA PATRIMONIAL	114.073,92	114.073,92	147.500,98	129,30	285.303,03	250,10	(171.229,11)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	29.160,00	29.160,00	3.948,46	13,54	5.972,38	20,48	23.187,62
Valores Mobiliários	84.913,92	84.913,92	143.233,48	168,68	278.871,61	328,42	(193.957,69)
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	319,04	0,00	459,04	0,00	(459,04)
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	636.247,00	636.247,00	17.093,02	2,69	50.754,89	7,98	585.492,11
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	6.391,00	6.391,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.391,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	629.856,00	629.856,00	17.093,02	2,71	50.754,89	8,06	579.101,11
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	26.896.857,41	26.919.166,13	4.578.068,45	17,01	9.714.148,37	36,09	17.205.017,76
Transferências da União e de suas Entidades	18.207.317,38	18.229.626,10	2.692.367,07	14,77	6.071.904,45	33,31	12.157.721,65

Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.356.740,03	6.356.740,03	1.347.257,72	21,19	2.604.420,61	40,97	3.752.319,42
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	129.584,58	0,00	129.584,58	0,00	(129.584,58)
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.332.800,00	2.332.800,00	408.859,08	17,53	908.238,73	38,93	1.424.561,27
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	12.597,12	12.597,12	26.540,71	210,69	47.335,76	375,77	(34.738,64)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	12,20	0,00	3.282,78	0,00	(3.282,78)
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	12.597,12	12.597,12	26.528,51	210,59	44.052,98	349,71	(31.455,86)
RECEITAS DE CAPITAL	209.952,00	209.952,00	990.399,09	471,73	990.399,09	471,73	(780.447,09)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	209.952,00	209.952,00	52.410,00	24,96	52.410,00	24,96	157.542,00
Alienação de Bens Móveis	209.952,00	209.952,00	52.410,00	24,96	52.410,00	24,96	157.542,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	937.989,09	0,00	937.989,09	0,00	(937.989,09)
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	328.088,27	0,00	328.088,27	0,00	(328.088,27)
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	609.900,82	0,00	609.900,82	0,00	(609.900,82)
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	29.100.000,00	29.122.308,72	6.127.645,55	21,04	11.658.079,62	40,03	17.464.229,10
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	29.100.000,00	29.122.308,72	6.127.645,55	21,04	11.658.079,62	40,03	17.464.229,10
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**29.100.000,00**	**29.122.308,72**	**6.127.645,55**	**21,04**	**11.658.079,62**	**40,03**	**17.464.229,10**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.001.987,72	-	-	2.001.987,72	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	2.001.987,72	-	-	2.001.987,72	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 2º Bimestre (j)
			No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (f)		No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	27.600.000,00	29.624.296,44	4.950.057,72	9.783.714,83	19.840.581,61	4.705.067,05	9.229.312,77	20.394.983,67	8.734.398,34
DESPESAS CORRENTES	25.063.488,00	25.973.462,73	4.395.909,44	8.421.131,56	17.552.331,17	4.170.849,59	7.963.700,89	18.009.761,84	7.471.929,32
Pessoal e Encargos Sociais	11.898.105,94	11.937.428,81	1.670.936,04	3.332.651,45	8.604.777,36	1.670.936,04	3.332.651,45	8.604.777,36	3.148.163,94
Juros e Encargos da Dívida	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00
Outras Despesas Correntes	13.045.382,06	13.916.033,92	2.724.973,40	5.088.480,11	8.827.553,81	2.499.913,55	4.631.049,44	9.284.984,48	4.323.765,38
DESPESAS DE CAPITAL	2.186.592,00	3.300.913,71	554.148,28	1.362.583,27	1.938.330,44	534.217,46	1.265.611,88	2.035.301,83	1.262.469,02
Investimentos	1.840.032,00	2.954.353,71	554.148,28	1.362.583,27	1.591.770,44	534.217,46	1.265.611,88	1.688.741,83	1.262.469,02
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	346.560,00	346.560,00	0,00	0,00	346.560,00	0,00	0,00	346.560,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	349.920,00	349.920,00	0,00	0,00	349.920,00	0,00	0,00	349.920,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	27.600.000,00	29.624.296,44	4.950.057,72	9.783.714,83	19.840.581,61	4.705.067,05	9.229.312,77	20.394.983,67	8.734.398,34
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	27.600.000,00	29.624.296,44	4.950.057,72	9.783.714,83	19.840.581,61	4.705.067,05	9.229.312,77	20.394.983,67	8.734.398,34
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	1.874.364,79	-	-	2.428.766,85	-	2.923.681,28
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**27.600.000,00**	**29.624.296,44**	**4.950.057,72**	**11.658.079,62**	**-**	**4.705.067,05**	**11.658.079,62**	**-**	**11.658.079,62**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU. Emissão: 22/05/2024, às 09:29:00.									
[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.									
NOTA:									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 2º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 2º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 2º Bimestre (j)
			No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (f)		No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:049B49E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO-SUBFUNÇÃO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social										
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2024 / Bimestre Março-Abril										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a-d)**
			No 2º Bimestre	**Até 2º Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No 2º Bimestre**	**Até 2º Bimestre (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	27.600.000,00	29.624.296,44	4.950.057,72	9.783.714,83	100,00	19.840.581,61	4.705.067,05	9.229.312,77	100,00	20.394.983,67
ADMINISTRAÇÃO	6.467.618,00	6.467.618,00	712.149,36	1.527.567,53	15,61	4.940.050,47	727.887,54	1.511.856,77	16,38	4.955.761,23
Administração Geral	5.301.218,00	5.301.218,00	604.572,71	1.314.365,03	13,43	3.986.852,97	620.220,89	1.298.654,27	14,07	4.002.563,73
Administração Financeira	1.166.400,00	1.166.400,00	107.576,65	213.202,50	2,18	953.197,50	107.666,65	213.202,50	2,31	953.197,50
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.909.386,34	2.009.386,34	332.506,07	533.824,46	5,46	1.475.561,88	227.851,07	418.738,32	4,54	1.590.648,02
Assistência à Criança e ao Adolescente	349.920,00	349.920,00	36.180,28	79.264,58	0,81	270.655,42	36.180,28	79.264,58	0,86	270.655,42
Assistência Comunitária	1.559.466,34	1.659.466,34	296.325,79	454.559,88	4,65	1.204.906,46	191.670,79	339.473,74	3,68	1.319.992,60
SAÚDE	4.905.983,38	5.061.462,87	1.071.373,30	2.213.402,47	22,62	2.848.060,40	1.023.954,59	2.108.587,86	22,85	2.952.875,01
Atenção Básica	1.125.576,00	1.255.862,74	211.530,14	359.731,37	3,68	896.131,37	201.941,25	334.327,58	3,62	921.535,16
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.780.407,38	3.805.600,13	859.843,16	1.853.671,10	18,95	1.951.929,03	822.013,34	1.774.260,28	19,22	2.031.339,85
EDUCAÇÃO	5.680.916,21	5.710.748,39	858.763,43	1.532.014,73	15,66	4.178.733,66	828.310,03	1.440.880,47	15,61	4.269.867,92
Ensino Fundamental	4.266.014,69	4.295.846,87	772.955,84	1.382.471,16	14,13	2.913.375,71	733.005,04	1.296.531,09	14,05	2.999.315,78
Educação Infantil	1.099.973,52	1.099.973,52	31.043,00	56.710,69	0,58	1.043.262,83	31.043,00	56.710,69	0,61	1.043.262,83
Demais Subfunções	314.928,00	314.928,00	54.764,59	92.832,88	0,95	222.095,12	64.261,99	87.638,69	0,95	227.289,31
URBANISMO	2.217.980,07	2.217.980,07	174.277,45	456.246,99	4,66	1.761.733,08	151.835,34	433.804,88	4,70	1.784.175,19
Infra-Estrutura Urbana	2.217.980,07	2.217.980,07	174.277,45	456.246,99	4,66	1.761.733,08	151.835,34	433.804,88	4,70	1.784.175,19
HABITAÇÃO	233.280,00	485.280,00	252.000,00	252.000,00	2,58	233.280,00	252.000,00	252.000,00	2,73	233.280,00
Habitação Urbana	233.280,00	485.280,00	252.000,00	252.000,00	2,58	233.280,00	252.000,00	252.000,00	2,73	233.280,00
AGRICULTURA	2.041.200,00	2.041.200,00	296.169,47	534.903,77	5,47	1.506.296,23	283.229,18	517.617,83	5,61	1.523.582,17
Extensão Rural	1.866.240,00	1.866.240,00	296.169,47	534.903,77	5,47	1.331.336,23	283.229,18	517.617,83	5,61	1.348.622,17
Promoção da Produção Agropecuária	174.960,00	174.960,00	0,00	0,00	0,00	174.960,00	0,00	0,00	0,00	174.960,00
INDÚSTRIA	291.600,00	291.600,00	0,00	0,00	0,00	291.600,00	0,00	0,00	0,00	291.600,00
Promoção Industrial	291.600,00	291.600,00	0,00	0,00	0,00	291.600,00	0,00	0,00	0,00	291.600,00
TRANSPORTE	2.743.956,00	3.965.007,18	1.104.139,03	2.539.731,59	25,96	1.425.275,59	1.064.793,77	2.355.277,43	25,52	1.609.729,75
Transporte Rodoviário	2.743.956,00	3.965.007,18	1.104.139,03	2.539.731,59	25,96	1.425.275,59	1.064.793,77	2.355.277,43	25,52	1.609.729,75
DESPORTO E LAZER	291.600,00	557.533,59	148.679,61	194.023,29	1,98	363.510,30	145.205,53	190.549,21	2,06	366.984,38
Desporto Comunitário	291.600,00	557.533,59	148.679,61	194.023,29	1,98	363.510,30	145.205,53	190.549,21	2,06	366.984,38
ENCARGOS ESPECIAIS	466.560,00	466.560,00	0,00	0,00	0,00	466.560,00	0,00	0,00	0,00	466.560,00
Serviço da Dívida Interna	466.560,00	466.560,00	0,00	0,00	0,00	466.560,00	0,00	0,00	0,00	466.560,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	349.920,00	349.920,00	0,00	0,00	0,00	349.920,00	0,00	0,00	0,00	349.920,00
TOTAL (III) = (I + II)	**27.600.000,00**	**29.624.296,44**	**4.950.057,72**	**9.783.714,83**	**100,00**	**19.840.581,61**	**4.705.067,05**	**9.229.312,77**	**100,00**	**20.394.983,67**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU. Emissão: 22/05/2024, às 09:31:25.										
NOTA:										

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:29B585A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2024 / Bimestre Março-Abril			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	209.952,00	53.076,00	156.876,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	209.952,00	52.410,00	157.542,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	666,00	(666,00)

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	209.952,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	209.952,00
Despesas de Capital	209.952,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	209.952,00
Investimentos	209.952,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	209.952,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2023 (i)**		**2024 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))**			**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**	
VALOR (III)	(25.669,39)		53.076,00			27.406,61	
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU. Emissão: 22/05/2024, às 09:40:46.							
NOTA:							

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:98A0B869

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2024 / Bimestre Março-Abril		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		Em reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL Até 2º Bimestre**
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE (2024)**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**	**2033**
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	30.084.040,57	28.912.356,72	28.912.356,72	28.912.356,72	28.912.356,72	28.912.356,72	28.912.356,72	28.912.356,72	28.912.356,72	28.912.356,72	28.912.356,72
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU. Emissão: 22/05/2024, às 09:48:39.											
NOTA:											

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:B5647F51

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

Prestação de Contas			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E			
DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)			
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2024 / Bimestre Março-Abril			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	3.300.913,71	1.362.583,27	1.938.330,44
Investimentos	2.954.353,71	1.362.583,27	1.591.770,44
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	346.560,00	0,00	346.560,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.300.913,71	1.362.583,27	1.938.330,44
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**3.300.913,71**	**1.362.583,27**	**1.938.330,44**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU. Emissão: 22/05/2024, às 09:38:04.			
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.			
NOTA:			

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:AA8174F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Prestação de Contas				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2024 / Bimestre Março-Abril				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até 2º Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	900.694,08	900.694,08	447.950,27	49,73
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	151.165,44	151.165,44	101.770,06	67,32

Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	125.971,20	125.971,20	75.085,31	59,61
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	188.956,80	188.956,80	74.149,15	39,24
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	434.600,64	434.600,64	196.945,75	45,32
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	24.224.261,76	24.224.261,76	9.052.775,74	37,37
Cota-Parte FPM	16.754.169,60	16.754.169,60	6.088.419,64	36,34
Cota-Parte ITR	12.597,12	12.597,12	3.136,20	24,90
Cota-Parte IPVA	566.870,40	566.870,40	493.706,19	87,09
Cota-Parte ICMS	6.802.444,80	6.802.444,80	2.435.325,09	35,80
Cota-Parte IPI-Exportação	88.179,84	88.179,84	32.188,62	36,50
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**25.124.955,84**	**25.124.955,84**	**9.500.726,01**	**37,81**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 2º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 2º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 2º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.547.127,38	3.572.320,13	1.723.140,66	48,24	1.643.729,84	46,01	1.525.963,19	42,72
Despesas Correntes	3.527.127,38	3.552.320,13	1.723.140,66	48,51	1.643.729,84	46,27	1.525.963,19	42,96
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**3.547.127,38**	**3.572.320,13**	**1.723.140,66**	**48,24**	**1.643.729,84**	**46,01**	**1.525.963,19**	**42,72**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d) (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e) (e)	DESPESAS PAGAS (f) (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.723.140,66	1.643.729,84	1.525.963,19
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**1.723.140,66**	**1.643.729,84**	**1.525.963,19**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)			1.425.108,90
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)			1.425.108,90
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	298.031,76	218.620,94	100.854,29
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**18,14**	**17,30**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l = h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2024	1.425.108,90	1.643.729,84	218.620,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	3.632.704,95	5.169.815,04	1.537.110,09	18.668,45	0,00	0,00	7.274,80	3.446,38	7.947,27	1.529.162,82
Empenhos de 2022	3.443.584,03	4.155.825,83	712.241,80	8.899,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.899,00	703.342,80
Empenhos de 2021	2.871.036,61	3.185.074,02	314.037,41	55.422,70	0,00	0,00	52.558,35	0,00	2.864,35	311.173,06
Empenhos de 2020 e anteriores	8.220.895,20	9.897.671,19	1.676.775,99	71.142,61	0,00	0,00	69.530,90	0,00	1.611,71	1.675.164,28
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em a compensar (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até 2º Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.265.544,00	1.287.852,72	714.417,02	55,47
Proveniente da União	1.074.254,40	1.096.563,12	529.604,87	48,30
Proveniente dos Estados	191.289,60	191.289,60	184.812,15	96,61
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.265.544,00**	**1.287.852,72**	**714.417,02**	**55,47**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 2º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 2º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até 2º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.125.576,00	1.255.862,74	359.731,37	28,64	334.327,58	26,62	334.327,58	26,62
Despesas Correntes	970.576,00	1.100.862,74	323.387,68	29,38	323.387,68	29,38	323.387,68	29,38
Despesas de Capital	155.000,00	155.000,00	36.343,69	23,45	10.939,90	7,06	10.939,90	7,06
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.125.576,00**	**1.255.862,74**	**359.731,37**	**28,64**	**334.327,58**	**26,62**	**334.327,58**	**26,62**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 2º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 2º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até 2º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	1.125.576,00	1.255.862,74	359.731,37	28,64	334.327,58	26,62	334.327,58	26,62
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.547.127,38	3.572.320,13	1.723.140,66	48,24	1.643.729,84	46,01	1.525.963,19	42,72
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	4.672.703,38	4.828.182,87	2.082.872,03	43,14	1.978.057,42	40,97	1.860.290,77	38,53

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU. Emissão: 22/05/2024, às 09:44:56.

[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.

[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOTA:

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:784973DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2024 / Bimestre Março-Abril		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	900.694,08	447.950,27

1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	151.165,44	101.770,06
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	125.971,20	75.085,31
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	188.956,80	74.149,15
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	434.600,64	196.945,75
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	25.857.221,76	9.052.775,74
2.1- Cota-Parte FPM	18.387.129,60	6.088.419,64
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.754.169,60	6.088.419,64
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.632.960,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	6.802.444,80	2.435.325,09
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	88.179,84	32.188,62
2.4- Cota-Parte ITR	12.597,12	3.136,20
2.5- Cota-Parte IPVA	566.870,40	493.706,19
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**26.757.915,84**	**9.500.726,01**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	4.844.852,35	1.810.554,97
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)+ (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**1.844.626,61**	**564.626,36**

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	2.339.098,56	912.197,26
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.339.098,56	912.197,26
6.1.1- Principal	2.332.800,00	908.238,73
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	6.298,56	3.958,53
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**(2.512.052,35)**	**(902.316,24)**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		**912.197,26**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	2.368.930,74	909.382,40	909.382,40	868.128,04
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.639.258,56	887.774,40	887.774,40	846.520,04
10.1.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	1.639.258,56	887.774,40	887.774,40	846.520,04
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	729.672,18	21.608,00	21.608,00	21.608,00
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	729.672,18	21.608,00	21.608,00	21.608,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/ EMPENHADA SEM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	887.774,40	887.774,40	846.520,04	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	887.774,40	887.774,40	846.520,04	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	887.774,40	887.774,40	846.520,04	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	638.538,08	887.774,40	887.774,40	97,32
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00

(INDICADOR IEI)				
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	91.219,73	24.422,86	24.422,86	0,00	2,68

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	208.077,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	208.077,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.688.633,65	399.285,48	325.215,48	291.513,32
20.1- Educação Infantil	1.216.613,52	89.506,20	89.506,20	85.019,72
20.2- Ensino Fundamental	1.472.020,13	309.779,28	235.709,28	206.493,60
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB(Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	6.273.157,78	1.398.174,08	1.324.104,08	1.244.661,08
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.216.613,52	89.506,20	89.506,20	85.019,72
21.1.1- Creche	746.264,84	65.256,71	65.256,71	62.688,65
21.1.2- Pré-escola	470.348,68	24.249,49	24.249,49	22.331,07
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	3.956.570,74	1.251.957,19	1.177.887,19	1.107.417,15
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)				325.215,48
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)				1.810.554,97
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)				0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)				0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4				0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))				1.151,63
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)				2.134.618,82

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5		VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)		% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		2.375.181,50	2.134.618,82		22,47
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUNPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.151,63	0,00	0,00	1.151,63	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.151,63	0,00	0,00	1.151,63	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	174.960,00	392.247,75
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	174.960,00	60.006,91
31.1.1- Salário-Educação	174.960,00	60.006,91
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	332.240,84
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	408.240,00	144.372,97	132.502,90	114.513,44
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	93.312,00	49.191,74	49.191,74	32.341,88
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	314.928,00	95.181,23	83.311,16	82.171,56
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	5.517.728,26	1.490.054,25	1.398.919,99	1.298.015,11
33.1- Despesas Correntes	5.414.088,26	1.490.054,25	1.398.919,99	1.298.015,11
33.1.1- Pessoal Ativo	3.731.298,56	926.652,57	926.652,57	881.550,84
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	109.832,18	21.608,00	21.608,00	21.608,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	1.572.957,52	541.793,68	450.659,42	394.856,27
33.2- Despesas de Capital	103.640,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	103.640,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	29.832,18	51.595,54
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	912.197,26	60.006,91
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	868.128,04	53.067,45
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	73.901,40	58.535,00
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	73.901,40	58.535,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU. Emissão: 22/05/2024, às 09:37:18.		
1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.". Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites. 8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
NOTA:		

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:98ABC1AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2024 / Bimestre Março-Abril		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 2º Bimestre/2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	28.912.356,72	10.667.680,53
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.053.492,48	494.175,12
IPTU	151.165,44	101.770,06
ISS	188.956,80	74.149,15
ITBI	125.971,20	75.085,31
IRRF	434.600,64	196.945,75
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	152.798,40	46.224,85
Contribuições	176.780,07	75.963,36
Receita Patrimonial	114.073,92	285.303,03
Aplicações Financeiras (II)	84.913,92	278.871,61
Outras Receitas Patrimoniais	29.160,00	6.431,42
Transferências Correntes	26.919.166,13	9.714.148,37
Cota-Parte do FPM	15.036.295,68	4.870.735,83
Cota-Parte do ICMS	5.441.955,84	1.948.260,13
Cota-Parte do IPVA	453.496,32	394.964,91
Cota-Parte do ITR	10.077,70	2.509,01
Transferências da LC 61/1989	70.543,87	25.750,89
Transferências do FUNDEB	2.332.800,00	908.238,73
Outras Transferências Correntes	3.573.996,72	1.563.688,87
Demais Receitas Correntes	648.844,12	98.090,65
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	648.844,12	98.090,65
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	28.827.442,80	10.388.808,92
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	209.952,00	990.399,09
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	209.952,00	52.410,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	209.952,00	52.410,00
Transferências de Capital	0,00	937.989,09
Convênios	0,00	937.989,09
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00

RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	209.952,00	990.399,09
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	29.037.394,80	11.379.208,01
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	29.037.394,80	11.379.208,01

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 2º Bimestre/2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	25.973.462,73	8.421.131,56	7.963.700,89	7.471.929,32	0,00	132.133,97	129.883,97
Pessoal e Encargos Sociais	11.937.428,81	3.332.651,45	3.332.651,45	3.148.163,94	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	13.916.033,92	5.088.480,11	4.631.049,44	4.323.765,38	0,00	132.133,97	129.883,97
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	13.916.033,92	5.088.480,11	4.631.049,44	4.323.765,38	0,00	132.133,97	129.883,97
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	25.853.462,73	8.421.131,56	7.963.700,89	7.471.929,32	0,00	132.133,97	129.883,97
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	3.300.913,71	1.362.583,27	1.265.611,88	1.262.469,02	0,00	1.449.614,07	1.325.304,59
Investimentos	2.954.353,71	1.362.583,27	1.265.611,88	1.262.469,02	0,00	1.449.614,07	1.325.304,59
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	346.560,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	2.954.353,71	1.362.583,27	1.265.611,88	1.262.469,02	0,00	1.449.614,07	1.325.304,59
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	349.920,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	29.157.736,44	9.783.714,83	9.229.312,77	8.734.398,34	0,00	1.581.748,04	1.455.188,56
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	29.157.736,44	9.783.714,83	9.229.312,77	8.734.398,34	0,00	1.581.748,04	1.455.188,56
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**1.189.621,11**						
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**1.189.621,11**						

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até 2º Bimestre/2024
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	277.958,69
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**1.467.579,80**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Até 2º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	2.004,01
DEDUÇÕES (XL)	13.223.154,05	14.125.087,29
Disponibilidade de Caixa [1]	13.223.154,05	14.125.087,29
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.236.903,23	14.407.887,98
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	126.559,48
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	13.749,18	156.241,21
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(13.223.154,05)	(14.123.083,28)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**899.929,23**	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até 2º Bimestre/2024
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	126.559,48
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) =[XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**1.026.488,71**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**748.530,02**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.001.987,72
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.001.987,72
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU. Emissão: 22/05/2024, às 09:35:00.	
[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"	
NOTA:	

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:FFCBA1C2

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 121/2024

Fundamentado no art. 79 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 121/2024, para a Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades e exames clínicos/imagem.								
Valor Global:		432.000,00						
Dotação:	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00				Fonte:		076	
Data:	24/05/2024							

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:7051D516

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 122/2024

Fundamentado no art. 79 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 122/2024, para a Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidade e exames clínicos/imagem.							
Valor Global:	236.616,00						
Dotação:	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00			Fonte:		076	
Data:	24/05/2024						

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:24CD654C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO

MUNICIPIO DE ENEAS MARQUES						
ENÉAS MARQUES-PR						
ATA DE HOMOLOGAÇÃO						
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024						
Processo Administrativo Nº 0013/2024						
Tipo: AQUISIÇÃO						
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: JOELMIR CARLOS MARTINS						
Data de Publicação: 15/04/2024 13:41:27						
LOTE 1 - HOMOLOGADO - 23/05/2024 15:25:26						
TRECHO 1 - BELA UNIÃO - PR 180						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Obra		Modelo:		
Descrição: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA TRECHO 1 - BELA UNIÃO ATÉ PR180						
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 403.499,01			**Valor Total:** 403.499,01		
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 ERI ANTUNES & CIA LTDA	023	11.365.884/0001-02	449.800,00	403.499,01		Sim
2 THALITA N. DE SOUZA - ARQUITETURA	009	37.249.451/0001-77	449.902,59	403.900,00	0,10	Sim
3 LUANA INDIANARA VERONEZI LTDA	149	33.241.776/0001-52	449.025,71	417.950,00	3,48	Sim
4 ESPLENDORA_OBRAS LTDA	074	17.897.400/0001-44	449.900,00	449.900,00	7,64	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
LOTE 2 - HOMOLOGADO - 23/05/2024 15:25:27						
TRECHO 5 - ALTO PINHAL - LINHA FELIPE - VANDERLEI						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 2	Unidade: UNIDADE	Marca: Obra		Modelo:		

Descrição: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA TRECHO 5 - ALTO PINHAL - LINHA FELIPE - VANDERLEI

Quantidade: 1 | **Valor Unit.:** 93.999,27 | **Valor Total:** 93.999,27

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ERI ANTUNES & CIA LTDA	036	11.365.884/0001-02	106.700,00	93.999,27		Sim
2 THALITA N. DE SOUZA - ARQUITETURA	095	37.249.451/0001-77	106.811,41	94.400,00	0,43	Sim
3 LUANA INDIANARA VERONEZI LTDA	024	33.241.776/0001-52	106.603,23	94.950,00	0,58	Sim
4 ESPLENDORA_OBRAS LTDA	089	17.897.400/0001-44	106.800,00	106.800,00	12,48	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 23/05/2024 15:25:27

TRECHO 6 - ALTO PINHAL - BARRACÃO ACESSO PINHALZINHO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 3 | Unidade: UNIDADE | Marca: Obra | Modelo:

Descrição: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA TRECHO 6 - ALTO PINHAL - BARRACÃO ACESSO PINHALZINHO

Quantidade: 1 | **Valor Unit.:** 162.399,67 | **Valor Total:** 162.399,67

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ERI ANTUNES & CIA LTDA	060	11.365.884/0001-02	168.200,00	162.399,67		Sim
2 LUANA INDIANARA VERONEZI LTDA	128	33.241.776/0001-52	167.980,84	162.450,00	0,03	Sim
3 THALITA N. DE SOUZA - ARQUITETURA	119	37.249.451/0001-77	168.308,88	162.900,00	0,28	Sim
4 ESPLENDORA_OBRAS LTDA	130	17.897.400/0001-44	168.305,00	168.305,00	3,32	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 4 - HOMOLOGADO - 23/05/2024 15:25:27

TRECHO 12 - APARECIDA DO OESTE - CAPELA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 4 | Unidade: UNIDADE | Marca: Obra | Modelo:

Descrição: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA TRECHO 12 - APARECIDA DO OESTE - CAPELA

Quantidade: 1 | **Valor Unit.:** 20.499,86 | **Valor Total:** 20.499,86

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ERI ANTUNES & CIA LTDA	031	11.365.884/0001-02	20.500,00	20.499,86		Sim
2 ESPLENDORA_OBRAS LTDA	007	17.897.400/0001-44	20.615,00	20.615,00	0,56	Sim
3 THALITA N. DE SOUZA - ARQUITETURA	047	37.249.451/0001-77	20.617,34	20.617,34	0,01	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 5 - HOMOLOGADO - 23/05/2024 15:25:27

TRECHO 13 - APARECIDA DO OESTE - LINHA PAULA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 5 | Unidade: UNIDADE | Marca: Obra | Modelo:

Descrição: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA TRECHO 13 - APARECIDA DO OESTE - LINHA PAULA

Quantidade: 1 | **Valor Unit.:** 8.499,94 | **Valor Total:** 8.499,94

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ERI ANTUNES & CIA LTDA	040	11.365.884/0001-02	8.500,00	8.499,94		Sim
2 ESPLENDORA_OBRAS LTDA	093	17.897.400/0001-44	8.640,00	8.640,00	1,65	Sim
3 THALITA N. DE SOUZA - ARQUITETURA	090	37.249.451/0001-77	8.643,72	8.643,72	0,04	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 6 - HOMOLOGADO - 23/05/2024 15:25:27

TRECHO 14 - APARECIDA DO OESTE - CAMPOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 6 | Unidade: UNIDADE | Marca: Obra | Modelo:

Descrição: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA TRECHO 14 - APARECIDA DO OESTE - CAMPOS

Quantidade: 1 | **Valor Unit.:** 129.199,97 | **Valor Total:** 129.199,97

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ERI ANTUNES & CIA LTDA	085	11.365.884/0001-02	129.200,00	129.199,97		Sim
2 ESPLENDORA_OBRAS LTDA	126	17.897.400/0001-44	129.465,00	129.465,00	0,21	Sim
3 THALITA N. DE SOUZA - ARQUITETURA	042	37.249.451/0001-77	129.468,37	129.468,37	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 7 - HOMOLOGADO - 23/05/2024 15:25:27

TRECHO 15 - RIO VITÓRIA - SERRA DALBELLO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 7 | Unidade: UNIDADE | Marca: Obra | Modelo:

Descrição: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA TRECHO 15 - RIO VITÓRIA - SERRA DALBELO

Quantidade: 1 | **Valor Unit.:** 190.499,70 | **Valor Total:** 190.499,70

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ERI ANTUNES & CIA LTDA	097	11.365.884/0001-02	219.999,07	190.499,70		Sim
2 THALITA N. DE SOUZA - ARQUITETURA	115	37.249.451/0001-77	220.096,23	190.900,00	0,21	Sim
3 LUANA INDIANARA VERONEZI LTDA	034	33.241.776/0001-52	219.667,25	198.250,00	3,85	Sim
4 ESPLENDORA_OBRAS LTDA	087	17.897.400/0001-44	220.050,00	220.050,00	11,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 8 - HOMOLOGADO - 23/05/2024 15:25:27						
TRECHO 16 - RIO VITÓRIA - ACESSO LEMBEK						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 8	Unidade: UNIDADE	Marca: Obra		Modelo:		
Descrição: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA TRECHO 16 - RIO VITÓRIA - ACESSO LEMBECK						
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 42.499,86			**Valor Total:** 42.499,86		
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 ERI ANTUNES & CIA LTDA	095	11.365.884/0001-02	48.400,00	42.499,86		Sim
2 THALITA N. DE SOUZA - ARQUITETURA	012	37.249.451/0001-77	48.550,64	42.600,00	0,24	Sim
3 LUANA INDIANARA VERONEZI LTDA	124	33.241.776/0001-52	48.456,01	43.000,00	0,94	Sim
4 ESPLENDORA_OBRAS LTDA	033	17.897.400/0001-44	48.550,00	48.550,00	12,91	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
LOTE 9 - HOMOLOGADO - 23/05/2024 15:25:28						
TRECHO 18 - RIO VITÓRIA - SERRA GUADAHIN						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 9	Unidade: UNIDADE	Marca: Obra		Modelo:		
Descrição: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA TRECHO 18 - RIO VITÓRIA - SERRA GUADAHIN						
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 82.999,99			**Valor Total:** 82.999,99		
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 ERI ANTUNES & CIA LTDA	110	11.365.884/0001-02	97.000,00	82.999,99		Sim
2 THALITA N. DE SOUZA - ARQUITETURA	148	37.249.451/0001-77	97.101,28	83.400,00	0,48	Sim
3 LUANA INDIANARA VERONEZI LTDA	031	33.241.776/0001-52	96.912,02	88.450,00	6,06	Sim
4 ESPLENDORA_OBRAS LTDA	123	17.897.400/0001-44	97.101,00	97.101,00	9,78	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
LOTE 10 - HOMOLOGADO - 23/05/2024 15:25:28						
TRECHO 19 - RIO VITÓRIA - NABUCO + PLACA DE OBRA						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 10	Unidade: UNIDADE	Marca: Obra		Modelo:		
Descrição: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA TRECHO 19 - RIO VITÓRIA - NABUCO						
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 14.999,9945			**Valor Total:** 14.999,9945		
Item: 11	Unidade: M2	Marca: Obra		Modelo:		
Descrição: PLACA DE SINALIZAÇÃO COM PELÍCULA REFLETIVA						
Quantidade: 4,5	**Valor Unit.:** 449,999			**Valor Total:** 2.024,9955		
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 ERI ANTUNES & CIA LTDA	015	11.365.884/0001-02	17.025,00	17.024,99		Sim
2 ESPLENDORA_OBRAS LTDA	052	17.897.400/0001-44	17.093,00	17.093,00	0,40	Sim
3 THALITA N. DE SOUZA - ARQUITETURA	051	37.249.451/0001-77	17.093,65	17.093,65	0,00	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
Autoridade						
EDSON LUPATINI						

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:98687D46

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
EDITAL Nº 001/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL nº 001/2024
Processo Seletivo Simplificado

Dispõe sobre a abertura de Processo Seletivo Simplificado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público visando suprir vacância e formação de cadastro de reserva de Técnico de Enfermagem, Atendente de Secretaria, Auxiliar de Consultório Dentário, Agente de Endemias e Assistente Social, para o Município de São Jorge D'Oeste/PR

O **Município de São Jorge D'Oeste/PR**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora **Leila da Rocha**, através da COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:
1) que a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, encontra previsão no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal;
2) a necessidade de se efetuar a contratação de pessoal, por tempo determinado, para o desenvolvimento de atividades inerentes ao Município de São Jorge D'Oeste/PR;
3) o que dispõe a Lei Municipal nº 824/2017, Lei Municipal nº 188/2007, Lei Municipal nº 1020/2022, Lei Municipal nº. 909/2019, Lei Municipal nº. 787/2017 e IN nº 142/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, que definiu as condições para efetivar-se tais contratações;

TORNA PÚBLICA a realização do Processo Seletivo para abertura de vagas e formação de cadastro de reserva para as vagas de **Técnico de Enfermagem, Atendente de Secretaria, Auxiliar de Consultório Dentário, Agente de Endemias e Assistente Social** para o Município de SãoJorge D'Oeste/PR.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado é regido por este Edital e pelas leis que se referem ao presente certame, o qual será promovido pela Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste/PR, na forma da Lei Municipal nº 824/2017, Lei Municipal nº 188/2007, Lei Municipal nº 1020/2022, Lei Municipal nº. 909/2019, Lei Municipal nº. 787/2017 e IN nº 142/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

1.2. O aperfeiçoamento do presente certame de seleção não induz à administração municipal a obrigatoriedade da contratação dos candidatos ao final classificados. A contratação somente se dará se evidenciada, no curso da validade do certame, a real necessidade do serviço público, ou seja, a contratação efetiva do candidato dependerá das necessidades da administração do Município de São Jorge D'Oeste/PR, aliado à efetiva disponibilidade financeira e orçamentária.

1.3. **As informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade**, dispondoa Banca Examinadora o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

1.4. A convocação dos inscritos aprovados no processo seletivo obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, a qual será amplamente divulgada.

1.5. Cada candidato poderá se candidatar para apenas uma vaga do presente edital.

2. DAS VAGAS, EMPREGO PÚBLICO, REQUISITOS MÍNIMOS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

2.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento das vagas para os empregos públicos temporários no Município de São Jorge D'Oeste/PR, discriminados na tabela abaixo, atendendo as designações de ocupação de vagas a critério da administração municipal, a ordem de classificação e as demais determinações legais e do presente edital.

VAGAS	EMPREGO PÚBLICO	REQUISITOS MÍNIMOS	C/H	REMUNERAÇÃO
1 + CR	Técnico de Enfermagem	Curso técnico em Enfermagem e registro no órgão de classe	40h	R$ 2.279,73
1 + CR	Atendente de Secretaria	Ensino Médio Completo	40h	R$ 1.564,90
1 + CR	Auxiliar de Consultório Dentário	Ensino Médio Completo	40h	R$ 1.642,18
1 + CR	Agente de Endemias	Ensino Médio Completo	40h	R$ 2.696.72
1 + CR	Assistente Social	Curso superior em Serviço Social e registro no órgão de classe	30h	R$ 3.593,47

*CR: Cadastro de Reserva

2.2. O detalhamento das atribuições dos empregos públicos está descrito no ANEXO III
- DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES.

3. Havendo reajuste da remuneração dos servidores públicos do Município de São Jorge D'Oeste, o mesmo será aplicado aos empregados temporários regidos pelo presente PSS. DAS VAGAS RESERVADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

3.1. As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no Inciso VIII do Artigo 37 da Constituição Federal, deverão no ato da inscrição declarar-se portador de necessidades especiais e especificar o(s) tipo(s) de deficiência(s) e, posteriormente, se convocado, submeter-se à perícia Médica a ser determinada pelo Município de São Jorge D'Oeste/PR, que opinará conclusivamente sobre a sua qualificação e sobre o grau de deficiência, com a finalidade de verificar se a necessidade especial da qual é portador realmente o habilita a ocupar uma das vagas reservadas (Constituição Federal, art. 37, VIII).

3.2. O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não confirmar na inscrição a sua condição de deficiência perde o direito às vagas reservadas, passando a integrar o grupo de candidatos que pleiteiam as vagas de ampla concorrência.

3.3. Fica assegurado às pessoas com deficiência o direito de se inscrever neste Processo Seletivo Público Simplificado, em igualdade de condições com os demais candidatos de conformidade com a Lei Estadual nº 18.419, de 07 de janeiro de 2015 e o Decreto Federal 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

3.4. O candidato que no ato de inscrição declarar-se com deficiência, se aprovado no processo seletivo terá seu nome publicado em lista específica, sendo assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas neste certame, conforme disposto na Lei Estadual nº 18.419, de 07 de janeiro de 2015.

3.5. O candidato inscrito como pessoa com deficiência, em face das condições legais, participará do Processo Seletivo Público Simplificado, em condições iguais com os demais candidatos.

3.6. No ato da contratação o candidato aprovado deverá apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde – CIF.

3.7. O candidato que for contratado na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função, remoção, reopção de vaga, redução de carga horária ou alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente de trabalho para o desempenho das atribuições da função.

3.8. Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas destinadas às pessoas com deficiência, serão chamados os demais candidatos classificados e habilitados, observada a ordem geral de classificação.

3.9. Tendo em vista que o número de vagas previsto no presente Edital é inferior a 05 (cinco) por cargo, o percentual de vagas a ser reservado à pessoas com deficiência será observado ao longo do período de validade do presente PSS, em relação às vagas que surgirem ou que forem criadas.

4. DAS VAGAS RESERVADAS A AUTODECLARANTES AFRODESCENDENTES

4.1. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos afrodescendentes aqueles que assim se autodeclararem no ato da inscrição, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

4.2. Constatada a falsidade da declaração, a que se refere este item, será o candidato eliminado do processo seletivo, após procedimento administrativo, em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.3. Os candidatos que se declararem afrodescendentes, nos termos do Art. 4º da Lei Estadual nº 14.274, de 24 de dezembro de 2003, concorrerão a todas as vagas da função, sendo-lhes reservado, o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas neste certame.

4.4. O candidato afrodescendente participará do Processo Seletivo Simplificado em condições iguais com os demais.

4.5. O percentual de vagas para os afrodescendentes será observado ao longo do período de validade do PSS, inclusive em relação às vagas que surgirem ou forem ampliadas.
4.6. O candidato que for contratado na condição de afrodescendente não pode arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função, remoção, reopção de vaga, redução de carga horária ou alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente de trabalho para o desempenho das atribuições da função.
4.7. Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas destinadas para afrodescendentes, serão chamados os demais candidatos classificados e habilitados, observada a ordem geral de classificação.
4.8. Tendo em vista que o número de vagas previsto no presente Edital é inferior a 05 (cinco) por cargo, o percentual de vagas a ser reservado à pessoas autodeclaradas afrodescendentes será observado ao longo do período de validade do presente PSS, em relação às vagas que surgirem ou que forem criadas.

5. DO REGIME JURÍDICO
5.1. O pessoal contratado pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS - será regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, em especial pelo seu Artigo 481.
5.2. O pessoal admitido através do Processo Seletivo Simplificado – PSS terá contrato de trabalho firmado pelo prazo de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, conforme a necessidade.
5.3. Aplica-se aos profissionais contratados, quanto aos deveres e obrigações, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no que couber e for aplicável.

6. DAS INSCRIÇÕES
6.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato ao processo seletivo simplificado deverá baixar ler e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos pelo edital deste certame disponibilizado no site https://pmsjorge.pr.gov.br/, sendo que o formulário de inscrição deverá ser preenchido uma única vez.
6.2. A inscrição deverá ser efetuada entre os dias **27/05/2024 a 10/06/2024**, conforme cronograma constante no Anexo I, através do link https://forms.gle/akskNxDcYJgKoj5j7
6.3. Os candidatos com deficiência ou afrodescendentes poderão optar por concorrer por uma das cotas, de acordo, respectivamente, com os itens 3. ou 4., do presente edital.
6.4. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informaçõesprestadas no ato de inscrição.
6.5. Passo a passo para realizar a Inscrição:
a) Preencher o formulário de inscrição no site: https://forms.gle/akskNxDcYJgKoj5j7
b) Anexar cópia da frente e verso do RG ou outro documento oficial com foto e CPF;
c) Anexar cópia do Comprovante de Residência;
d) Anexar documentos que comprovem a formação acadêmica e profissional – consoante disposto no **Anexo II - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS.**

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO
7.1. Este Processo Seletivo Simplificado – PSS consistirá em prova de títulos referentes àexpreriência profissional e nível de formação acadêmica.
7.2. Os documentos apresentandos pelos candidatos serão avaliados conforme as pontuaçõesestabelecidas no **Anexo II - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS.**
7.3. Os documentos referente a formação acadêmica e profissional do candidato deverão estardiretamente relacionados com a área da vaga para qual está se candidatando, sendo indeferidos quaisquer documentos de formação acadêmica e profissional distintos.
7.4. Os documentos comprobatórios devem ser oficialmente expedidos pelo órgão ou instituição certificadora, com data de expedição, carimbo e assinatura do responsável legal.

8. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA VALIDADE DOS TÍTULOS
8.1. Formação acadêmica/escolar mínima exigida: a titulação mínima exigida para função deverá ser digitalizada e anexada junto com os demais títulos, sendo o DIPLOMA ou Certificado de Conclusão acompanhado de Histórico Escolar válido, conforme descrito no Anexo II - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS.
8.2. Os requisitos para pontuação dos títulos deverão ser comprovados da seguinte forma:
8.3. Graduação em nível Superior: Para pontuar no quesito de graduação o candidato deve comprovar, mediante apresentação de DIPLOMA ou Certificado de Conclusão acompanhado de Histórico Escolar válido, de Curso Superior, além da formação mínima requerida para a função.
8.4. Pós-Graduação (Especialização Lato Sensu): Comprovar, mediante apresentação de Certificado específico, que possui curso de pós-graduação concluída, em nível Lato Sensu, cuja habilitação seja compatível diretamente com as atividades relacionadas à Área da vaga pretendida.
8.5. Pós-Graduação (Mestrado Strictu Sensu): Comprovar, mediante apresentação de Certificado específico, que possui curso de pós-graduação concluída, em nível de Mestrado
– Stricto Sensu, cuja área ou linha de Pesquisa seja compatível diretamente com as atividades relacionadas à função correspondente.
8.6. Pós-Graduação (Doutorado Strictu Sensu): Comprovar, mediante apresentação de Certificado específico, que possui curso de pós-graduação concluída, em nível de Doutorado
– Stricto Sensu, cuja área ou linha de Pesquisa seja compatível diretamente com as atividades relacionadas à função correspondente.
8.7. Experiência Profissional: diretamente ligada à área de atuação da função da vaga pretendida, através da apresentação de cópia do contrato de trabalho ou atestado emitido pelo Ente Público, constando, de forma clara a função desempenhada e o respectivo tempo de serviço prestado. Os comprovantes devem conter informações legíveis por meio das quais seja possível contar exatamente o tempo de serviço, sob pena de não serem computados.
8.7.1. <u>Experiência Profissional em sala de vacinas ou curso específico em imunobiológicos.</u>
8.7.2. Quando utilizada a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS deverá ser digitalizada a(s) página(s) de identificação do trabalhador e do Contrato de Trabalho.
8.7.3. No cálculo de pontos por tempo de serviço serão somados os períodos apresentados, considerando-se as frações iguais ou maiores 08 meses como 1 ano completo, sendo desconsideradas frações menores de 08 meses.
8.6.3. Na experiência relacionada a períodos de estágio não obrigatório (remunerado), deverá haver expressa referência de que o mesmo foi realizado na área da vaga pretendida, comprovada através de Declaração fornecida pela entidade/instituição onde realizou o estágio, contendo minimamente as informações: período da vigência, função desempenhada e área.

8.8. Cursos de Aperfeiçoamento na área de atuação: adicional ao requisito mínimo de formação mínima exigida para exercer a função: comprovar mediante a apresentação de certificado que comprove, com clareza, a realização de curso(s) de aperfeiçoamento compatível diretamente com as atividades relacionadas à função, emitidos por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.
8.8.1. O certificado deverá conter informações, de forma suficiente que permita avaliação e identificação da instituição de ensino certificadora, constando o nome e assinatura do responsável pela certificação, os dados da pessoa certificada (nome, RG ou CPF) e os dados identificadores do curso (nome, área, abrangência, finalidade, etc.) com a sua respectiva carga horária. **Para pontuar neste quesito o título apresentado não poderá ser requisitado para comprovar a formação/habilitação mínima requerida para exercer a função.**
8.9. A conferência e a pontuação dos títulos entregues pelos candidatos serão efetuadas pela Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada especificamente para esta finalidade, para verificação das informações prestadas pelos candidatos durante o período previsto para inscrição e a entrega dos títulos.

9. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO
9.1. Para ser contratado para o emprego público temporário disponibilizado no ProcessoSeletivo Simplificado, objeto deste edital, caso o candidato seja aprovado, deverá comprovaros requisitos abaixo no momento da contratação:
a) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa com direitos e obrigações políticas e civis reconhecidos no País;
b) Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;
c) Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei, se do sexo masculino;
d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
e) Possuir os requisitos mínimos de ingresso exigidos para o desempenho da função;
f) Não perceber Proventos de Aposentadoria decorrente do Artigo 40 ou dos Artigos 42 e 142, com proibição prevista no §10 do Artigo 37, da Constituição Federal;
g) Não exercer Cargo, Emprego ou Função Pública remunerada em qualquer dos Órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Governo Federal, Estadual ou Municipal, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedade controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público, ou em qualquer um dos Poderes, senão naqueles casos previstos nas alíneas “a”, “b” e “c”, do inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal;
h) Não ter sofrido no exercício de função pública penalidade de demissão;
i) Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado e não cumprida;
j) Não participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

10. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO
10.1. Na classificação final os candidatos serão listados em ordem decrescente de pontuação, com a somatória da pontuação obtida pelos documentos referente a formação acadêmica e profissional apresentados no ato da inscrição, conforme **Anexo II - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃODOS TÍTULOS.**

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
11.1. Em caso de igualdade de pontuação, terá preferência o candidato que:
a) Comprovar Experiência Profissional em sala de vacinas ou curso específico em imunobiológicos;
b) Possuir maior nível de formação, pontuado no PSS;
c) Obter maior pontuação no quesito experiência profissional;
d) Possuir maior idade.

12. DOS RECURSOS
12.1. O prazo para o candidato interpor recurso contra a homologação e classificação preliminar está previsto no Anexo I – Cronograma.
12.2. Para recorrer, o candidato deverá interpor recurso por meio do e-mail: administracao@pmsjorge.pr.gov.br, conforme as datas previstas no Anexo I deste Edital, com as seguintes especificações:
a) Nome do candidato;
b) Número do CPF;
c) Vaga da Inscrição;
d) A questão objeto de controvérsia, de forma individualizada;
e) Fundamentação, com as devidas razões do recurso.

12.3. Os recursos serão analisados pela Comissão Organizadora e Banca Examinadora, que emitirá Parecer conclusivo, postado via e-mail ao candidato, conforme e-mail informado no formulário de inscrição e o resultado de Deferimento ou Indeferimento será divulgado no site relacionado ao PSS.

13. DA CONTRATAÇÃO
13.1. A participação dos candidatos no PSS não implica obrigatoriedade de contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação. Fica reservado à Administração Pública, o direito de proceder as contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final e prazo de validade.
13.2. No decorrer da validade do Processo Seletivo Simplificado, os candidatos classificados poderão ser convocados por Edital específico, fixando prazo para assumir a vaga ao emprego público temporário.
13.3. Os candidatos convocados terão o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assumir a vaga, contados da data da publicação do edital.
13.4. Quando convocado para contratação, o candidato estará sujeito ao exame psicológico e exame médico admissional, de caráter eliminatório, considerando-o apto/inapto para o exercício da função e atribuições do cargo, objeto da contratação.
13.5. No ato de sua contratação, o candidato deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos por este edital, através de documentos, declarações e exames.
13.6. Para que seja considerada legal a atividade a ser assumida pelo candidato, é obrigatória aprévia assinatura do contrato de trabalho, que será estabelecido nos termos do artigo 481 da Legislação Trabalhista – CLT.
13.7. Para a contratação deverá ser respeitada a acumulação legal de cargos e empregos públicos e a compatibilidade de horários com outra atividade que o candidato possa exercer.
13.8. A remuneração obedecerá ao contido no **Item 2 – DAS VAGAS**.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implicará a aceitação, por parte do candidato, das normas contidas neste Edital.
14.2. Comprovada a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado.
14.3. É de responsabilidade do candidato, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, manter atualizado seu endereço junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município.
14.4. O candidato classificado que não tiver interesse em assumir a vaga ofertada será considerado desistente e seu nome será eliminado da lista de classificação.
14.5. Não se efetivará a contratação se esta implicar acúmulo ilegal de cargos, nos termos da Constituição Federal.
14.6. O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, tem validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.
14.7. A habilitação no PSS não assegura ao candidato o direito automático de ingresso no Serviço Público, mas a expectativa de ser nele admitido, segundo a ordem classificatória e a convocação da Administração Municipal.
14.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, designado para este fim.
14.9. O prazo de impugnação deste edital será de 24 (vinte e quatro) horas a partir da sua data de publicação, caso ele apresente itens com eventual ilegalidade, omissão, contradição ou obscuridade, devendo ser por escrito e fundamentado e enviado através do e-mailadministracao@pmsjorge.pr.gov.br.

Registre-se.Publique-se.Cumpra-se.

São Jorge D'Oeste, PR, 23 de maio de 2024.

LEILA DA ROCHA
Prefeita Municipal

ANEXO I – CRONOGRAMA

FASES DO PROCESSO SELETIVO	PERÍODO
Prazo para recurso contra o Edital	25/05/2024
Resposta aos recursos contra o Edital	27/05/2024
Período das Inscrições	27/05/2024 a 10/06/2024
Publicação da Homologação Preliminar das Inscrições com Classificação Preliminar	11/06/2024
Interposição de Recurso da Homologação Preliminar das Inscrições e da Classificação Preliminar	12/06/2024 a 13/06/2024
Publicação das Respostas aos Recursos da Homologação Preliminar das Inscrições e da Classificação Preliminar	14/06/2024
Publicação da Homologação Final das Inscrições com Classificação Final	17/06/2024
Contratação	Durante o curso do prazo de validade do processo seletivo

* Todas as publicações estarão disponíveis, nas datas aprazadas, no site https://pmsjorge.pr.gov.br/

ANEXO II - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS

O candidato deve considerar o que está disposto no Item 6.5 e no Item 8.1 do presente Edital, a saber:
Item 6.5. Passo a passo para realizar a Inscrição:
a) Preencher o formulário de inscrição no site: **https://forms.gle/akskNxDcYJgKoj5j7**
b) Anexar cópia da frente e verso do RG e CPF;
c) Anexar cópia do Comprovante de Residência;
d) Anexar documentos que comprovem a formação acadêmica e profissional – consoante disposto no Anexo II - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS.
6.6. Para a inscrição o candidato apresentará os documentos presencialmente junto ao Setor de Recursos Humanos, localizado no Paço Municipal, Av. Iguaçu, 281, Centro do Município de São Jorge D'Oeste/Pr, das 08h às 12h e das 13h às 17h.

8.1. Formação acadêmica/escolar mínima exigida: a titulação mínima exigida para função deverá ser digitalizada e anexada junto com os demais títulos, sendo o DIPLOMA ou Certificado de Conclusão acompanhado de Histórico Escolar válido, conforme descrito no Anexo II - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS.

VAGA	TÍTULOS A SEREM AVALIADOS PELA COMISSÃO PONTUAÇÃO POR TÍTULO	MÁXIMO DE PONTOS
	Ensino Médio Completo.	1
	Graduação em nível Superior (2 pontos por titulação válida).	4
Técnico em Enfermagem	Certificado de Pós-Graduação/Especializaçao Lato Sensu, Mestrado e Doutorado (3 pontos por titulação válida).	6
	Experiência Profissional diretamente ligada a área de atuação. Em caso de estágio não obrigatório (remunerado), deverá haver	
	expressa referência de que o mesmo foi realizado na área de atuação,	
Requisitos Mínimos:	comprovada através de Declaração fornecida pela	9
Curso Técnico em	entidade/instituição onde realizou o estágio, contendo minimamente	
Enfermagem e registro no órgão de classe	as informações: período da vigência, função desempenhada e área (1 ponto por ano).	
	Curso(s) de Aperfeiçoamento na área de atuação, adicional ao	
	requisito mínimo de formação mínima exigida para exercer a função (0,1 – zero vírgula um – ponto por hora).	10
	Experiência Profissional em sala de vacinas ou curso específico em	
	imunobiológicos.	20

VAGA	TÍTULOS A SEREM AVALIADOS PELA COMISSÃO PONTUAÇÃO POR TÍTULO	MÁXIMO DE PONTOS
	Ensino Médio Completo, adicional ao requisito mínimo exigido	1
Atendente de	Graduação em nível Superior (2 pontos por titulação válida)	4
	Certificado de Pós-Graduação/Especializaçao Lato Sensu, Mestrado e Doutorado (3 pontos por titulação válida)	6
Secretaria	Experiência Profissional diretamente ligada a área de atuação.	

	Em caso de estágio não obrigatório (remunerado), deverá haver	
Requisitos Mínimos:	expressa referência de que o mesmo foi realizado na área de atuação,	
Ensino Médio Completo	comprovada através de Declaração fornecida pela entidade/instituição onde realizou o estágio, contendo minimamente as informações: período da vigência, função desempenhada e área (1 ponto por ano)	9
	Curso(s) de Aperfeiçoamento na área de atuação, adicional ao requisito mínimo de formação mínima exigida para exercer a função (0,1 – zero vírgula um – ponto por hora)	10

VAGA	TÍTULOS A SEREM AVALIADOS PELA COMISSÃO PONTUAÇÃO POR TÍTULO	MÁXIMO DE PONTOS
	Ensino Médio Completo, adicional ao requisito mínimo exigido	1
Auxiliar de Consultório	Graduação em nível Superior (2 pontos por titulação válida)	4
	Certificado de Pós-Graduação/Especializaçao Lato Sensu, Mestrado e Doutorado (3 pontos por titulação válida)	6
Dentário	Experiência Profissional diretamente ligada a área de atuação. Em caso de estágio não obrigatório (remunerado), deverá haver	
Requisitos Mínimos:	expressa referência de que o mesmo foi realizado na área de atuação,	
Ensino Médio Completo	comprovada através de Declaração fornecida pela entidade/instituição onde realizou o estágio, contendo minimamente as informações: período da vigência, função desempenhada e área (1 ponto por ano)	9
	Curso(s) de Aperfeiçoamento na área de atuação, adicional ao	
	requisito mínimo de formação mínima exigida para exercer a função (0,1 – zero vírgula um – ponto por hora)	10

VAGA	TÍTULOS A SEREM AVALIADOS PELA COMISSÃO PONTUAÇÃO POR TÍTULO	MÁXIMO DE PONTOS
	Ensino Médio Completo, adicional ao requisito mínimo exigido	1
Agente de Endemias	Graduação em nível Superior (2 pontos por titulação válida)	4
	Certificado de Pós-Graduação/Especializaçao Lato Sensu, Mestrado e Doutorado (3 pontos por titulação válida)	6
	Experiência Profissional diretamente ligada a área de atuação.	
Requisitos Mínimos:	Em caso de estágio não obrigatório (remunerado), deverá haver	
Ensino Médio	expressa referência de que o mesmo foi realizado na área de atuação,	
Completo	comprovada através de Declaração fornecida pela entidade/instituição onde realizou o estágio, contendo minimamente	9
	as informações: período da vigência, função desempenhada e área (1 ponto por ano)	
	Curso(s) de Aperfeiçoamento na área de atuação, adicional ao	
	requisito mínimo de formação mínima exigida para exercer a função (0,1 – zero vírgula um – ponto por hora)	10

VAGA	TÍTULOS A SEREM AVALIADOS PELA COMISSÃO PONTUAÇÃO POR TÍTULO	MÁXIMO DE PONTOS
	Ensino Médio Completo, adicional ao requisito mínimo exigido	1
Assistente Social	Graduação em nível Superior (2 pontos por titulação válida)	4
	Certificado de Pós-Graduação/Especializaçao Lato Sensu, Mestrado e Doutorado (3 pontos por titulação válida)	6
	Experiência Profissional diretamente ligada a área de atuação.	
Requisitos Mínimos:	Em caso de estágio não obrigatório (remunerado), deverá haver	
Formação em nível	expressa referência de que o mesmo foi realizado na área de atuação,	
superior no Curso de Serviço Social e registro no órgão de classe	comprovada através de Declaração fornecida pela entidade/instituição onde realizou o estágio, contendo minimamente as informações: período da vigência, função desempenhada e área (1 ponto por ano)	9
	Curso(s) de Aperfeiçoamento na área de atuação, adicional ao	
	requisito mínimo de formação mínima exigida para exercer a função (0,1 – zero vírgula um – ponto por hora)	10

ANEXO III - DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES

Vaga	Descrição das atividades
Técnico de Enfermagem	**1. Descrição sintética:** Executar técnicas de enfermagem de maior complexidade; prestar assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro; organizar ambiente de trabalho; dar continuidade aos plantões; executar práticas, normas e procedimentos de biossegurança; realizar registros e elaborar relatórios técnicos; comunicar-se com pacientes e familiares e com a equipe de saúde. **2. Atribuições típicas:** 2.1. identificar os determinantes e condicionantes do processo de saúde-doença e da estrutura e organização do sistema de saúde vigente; 2.2. integrar a equipe de saúde e identificar as funções e responsabilidades de seus membros; planejar e organizar o trabalho na perspectiva do atendimento integral e de qualidade; 2.3. aplicar princípios e normas de higiene e saúde pessoal, ambiental e de biossegurança; 2.4. avaliar riscos de iatrogenias ao executar procedimentos técnicos; 2.5. interpretar e aplicar normas do exercício profissional e princípios éticos que regem a conduta do profissional de saúde e a legislação referente aos direitos do consumidor; 2.6. identificar e avaliar rotinas, protocolos de trabalho, instalações e equipamentos; 2.7. operar equipamentos próprios do campo de atuação e utilizar recursos e ferramentas de informática específicos da área, zelando pela sua manutenção e conservação; 2.8. registrar ocorrências e serviços prestados de acordo com exigências do campo de atuação; 2.9. informar ao cliente/paciente, ao sistema de saúde e a outros profissionais sobre os serviços prestados; 2.10. orientar o cliente/paciente a assumir, com autonomia, a própria saúde e organizar dados relativos ao campo de atuação; 2.11. realizar primeiros socorros em situações de emergência; 2.12. assistir ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; 2.13. participar das atividades e dos programas de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos desenvolvidos na rede básica de saúde e de orientação dos programas da equipe de enfermagem, quanto às normas e rotinas; 2.14. participar da organização do arquivo central da unidade, bem como dos arquivos dos programas específicos; 2.15. colaborar na elaboração das escalas de serviços, de relatórios e em pesquisas ligadas à área de saúde desenvolvidas nas unidades de saúde; 2.16. auxiliar na supervisão e no controle de material permanente, de consumo e no funcionamento de equipamentos; 2.17. realizar levantamento de dados para o planejamento das ações de saúde; 2.18. proceder ao registro de dados estatísticos e dos procedimentos realizados para fins estatísticos, jurídicos, epidemiológicos e de controle do trabalho realizado; 2.19. prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave, de higiene e conforto ao paciente e de enfermagem no pré e pós-operatório, zelando por sua segurança; 2.20. participar dos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; 2.21. integrar a equipe de saúde, tendo em vista o modelo preventivo e a humanização do relacionamento profissional/paciente, buscando melhor qualidade de vida para todos; 2.22. preparar pacientes para consultas, exames e tratamentos, prestando esclarecimentos e respeitando sempre seus direitos e sal integridade; 2.23. executar tratamentos especificamente prescritos ou de rotina, além de outras atividades de enfermagem, tais como: ministrar medicamentos por via oral e parenteral, realizar controle hídrico, fazer curativos, aplicar oxigenoterapia, nebulização, enteroclisma, enema e calor ou frio e aplicação de vacinas; 2.24. zelar pela preservação do cliente em sua condição patológica, física, espiritual e social e pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependências de unidades de saúde; 2.25. orientar os pacientes na pós-consulta, quanto ao cumprimento das prescrições de enfermagem e médicas; 2.26. executar trabalhos de rotina vinculados à alta de pacientes e a procedimentos pós-morte; 2.27. cumprir e fazer cumprir o Código de Deontologia de Enfermagem; 2.28. assistir ao Enfermeiro: a) no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de Enfermagem; b) na prestação de cuidados diretos de Enfermagem a pacientes em estado grave; c) na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; d) na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar; e) na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; 2.29. - executar outras atribuições correlatas e afins.

Vaga	Descrição das atividades

Atendente de Secretaria	4. ATENDENTE DE SECRETARIA – CBO 4132-05 1. Descrição Sintética: Prestar atendimento a usuários de serviços; receber e fornecer documentos; apoiar as atividades da unidade de trabalho; administrar fluxo de documentos e arquivar e controlar documentação arquivada; auxiliar na realização de rotinas administrativas e de serviços gerais. 2. Atribuições típicas: 2.1. - atender ao público, interno e externo, prestando informações simples, anotando recados, recebendo correspondências e efetuando encaminhamentos; 2.2. - atender e fazer chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados; 2.3. - receber, conferir e registrar a tramitação de papéis e documentos, arquivar processos, publicações e documentos diversos de interesse da unidade administrativa; 2.4. - distribuir material solicitado, providenciando sua reposição; 2.5. - preencher fichas, formulários e mapas, conferindo as informações e os documentos originais, encaminhando os documentos às unidades ou superiores competentes; 2.6. - manter em ordem e conservação as dependências, equipamentos, máquinas e arquivos; 2.7. - auxiliar na realização de tarefas administrativas, de levantamentos de informações e de dados, digitando ou datilografando documentos e correspondências; 2.8. - selecionar os papéis administrativos que periodicamente se destinem à microfilmagem ou incineração, de acordo com as normas que regem a matéria; 2.9. - auxiliar nas rotinas pertinentes à secretaria na escola, entre outras, e controlar a situação funcional de servidores; 2.10. - operar micros e terminais de computadores, máquinas copiadoras, de reprografia e de microfilmagem; 2.11. - executar outras atribuições correlatas e afins. 3. Requisitos para provimento: Instrução: Ensino Médio Completo.

Vaga	Descrição das atividades
Auxiliar de Consultório Dentário	2. AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO – CBO 3224-15 1. Descrição sintética: Executar tarefas auxiliares e de caráter geral relativa ao atendimento de pacientes, higienização bucal, instrumentação e manipulação de materiais odontológicos e manutenção de equipamentos dentários, tudo sob a supervisão de Cirurgião-dentista ou do Técnico de Higiene Dental. 2. Atribuições típicas: 2.1. - marcar consultas, preencher e anotar fichas clínicas e manter em ordem arquivo e fichário; 2.2. - auxiliar no atendimento ao paciente e instrumentar o Cirurgião-dentista junto à cadeira odontológica; 2.3. - manipular substâncias restauradoras; 2.4. - revelar e montar radiografia intra-oral; 2.5. - confeccionar modelos de gesso e selecionar moldeiras; 2.6. - promover o isolamento relativo; 2.7. - orientar pacientes sobre higiene bucal, realizando a profilaxia; 2.8. - efetuar a retirada de ponto sutura e a drenagem de abcessos e selantes; 2.9. - integrar a equipe de saúde bucal; 2.10. - manter a ordem e limpeza do ambiente de trabalho e dos equipamentos e instrumentos odontológicos, realizando sua conservação e manutenção; 2.11. - executar atividades de lavagem, desinfecção e esterilização de instrumentos e em odontologia sanitária; 2.12. - participar de levantamentos e estudos epidemiológicos como anotador; 2.13 - preparar mapas, quadros, fichas de atendimento odontológico, materiais restauradores e de moldagem; 2.14. - realizar assepsia e limpeza do instrumental e aparelhos odontológicos; 2.15. - realizar a recepção e o preparo de pacientes destinados ao atendimento clínico; 2.16. - executar outras atribuições correlatas e afins. 3. Requisitos para provimento: Instrução: Ensino Fundamental completo. Curso Preparatório Específico.

Vaga	Descrição das atividades
Agente de Endemias	No trabalho de controle vetorial, o ACE é o profissional responsável pela execução das atividades de combate ao vetor realizadas nos imóveis, devendo: * atualizar o cadastro de imóveis, por intermédio do reconhecimento geográfico, e o cadastro de pontos estratégicos (PE); * realizar a pesquisa larvária em imóveis, para levantamento de índices e descobrimento de focos, bem como em armadilhas e em PE, conforme orientação técnica; * identificar criadouros contendo formas imaturas do mosquito; * orientar moradores e responsáveis para a eliminação e/ou proteção de possíveis criadouros; * executar a aplicação focal e residual, quando indicado, como medida complementar ao controle mecânico, aplicando os larvicidas indicados, conforme orientação técnica; * registrar nos formulários específicos, de forma correta e completa, as informações referentes às atividades executadas; * vistoriar e tratar os imóveis cadastrados e informados pelo ACS que necessitem do uso de larvicida, bem como vistoriar depósitos de difícil acesso informado pelo ACS; * encaminhar os casos suspeitos de dengue à unidade de Atenção Primária em Saúde, de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Saúde; * atuar junto aos domicílios, informando os seus moradores sobre a doença, seus sintomas e riscos, o agente transmissor e medidas de prevenção; * promover reuniões com a comunidade com o objetivo de mobilizá-la para as ações de prevenção e controle da dengue, sempre que possível em conjunto com a equipe de APS da sua área; * reunir-se sistematicamente com a equipe de Atenção Primária em Saúde, para trocar informações sobre febris suspeitos de dengue, a evolução dos índices de infestação por Aedes aegypti da área de abrangência, os índices de pendências e as medidas que estão sendo, ou deverão ser, adotadas para melhorar a situação; * comunicar ao supervisor os obstáculos para a execução de sua rotina de trabalho, durante as visitas domiciliares; * Registrar, sistematicamente, as ações realizadas nos formulários apropriados, conforme já referido, com o objetivo de alimentar o sistema de informações vetoriais; *Controle mecânico do vetor; *Controle biológico do vetor; *Controle químico do vetor.

Vaga	Descrição das atividades
Assistente Social	2. ASSISTENTE SOCIAL – CBO 2516-05 1. Descrição sintética: Prestar serviços sociais, orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços, recursos sociais e programas de educação; planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras); orientar e monitorar ações em desenvolvimento, nas áreas de habitação, desenvolvimento humano, economia familiar, educação do consumidor, alimentação e saúde; desempenhar tarefas administrativas. 2. Atribuições típicas: 2.1. - elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da administração municipal e organizações populares; 2.2. - elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos do âmbito de atuação do Serviço Social, com participação da sociedade civil; 2.3. - encaminhar providências e prestar orientação social a indivíduos, grupos e população; 2.4. - orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais, no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos; 2.5. - planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais; 2.6. - prestar assessoria e consultoria a órgãos da administração municipal e entidades; 2.7. - prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais, no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade; 2.8. - atuar no planejamento, organização e administração na Unidade de Serviço Social; 2.9. - realizar estudos sócio-econômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da administração municipal e entidades; 2.10. - efetuar levantamento de dados para identificar problemas sociais de grupos específicos de pessoas, como menores, migrantes, estudantes da rede escolar municipal e servidores municipais; 2.11. - elaborar ou participar da elaboração e execução de campanhas educativas no campo de saúde pública, higiene e saneamento; 2.12. - organizar atividades ocupacionais de menores, idosos e desamparados;
	2.13. - orientar comportamento de grupos específicos de pessoas, face aos problemas de habitação, saúde, higiene, educação, planejamento familiar e outros; 2.14. - promover, por meio de técnicas próprias e através de entrevistas, palestras, visitas a domicílios, e outros meios, a prevenção ou solução de problemas sociais identificados entre grupos específicos de pessoas; 2.15. - organizar e manter atualizadas referências sobre as características sócio-econômicas de pacientes assistidos nas unidades de assistência social; 2.16. - aconselhar e orientar a população em postos de saúde, escolas e creches; 2.17. - realizar visitas de supervisão em creches, elaborando propostas de trabalho, relatórios de avaliação e discutindo alternativas e encaminhamentos; 2.18. - programar atividades de integração e treinamento para gerentes, médicos, diretores de escola e servidores em geral; 2.19. - redigir textos informativos sobre eventos, folders, catálogos, cartazes, relatórios, pareceres técnicos, etc..., em assuntos de assistência social; 2.20. - zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; 2.21. - participar da elaboração, planejamento, execução e avaliação de políticas públicas, programas, projetos e campanhas educativas, nas áreas de saúde pública, educação e assistência social; 2.22. - participar em bancas examinadoras, nos concursos para provimento de cargo ou contratação de assistente social, ou pessoal técnico e auxiliar, na área de assistência social; 2.23. - executar outras atribuições correlatas e afins. 3. Requisitos para provimento: Instrução: Curso Superior Completo de Assistente Social e inscrição no órgão de Classe.

Publicado por:
Leandro Pagliari Jacobs
Código Identificador:20E87A55

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 077/2024, DE 24 DE MAIO DE 2024.

DECRETO Nº. 077/2024, DE 24 DE MAIO DE 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para 2024.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.551/2023, de 06 de dezembro de 2023 (LOA 2024):

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 38.053,58 (trinta e oito mil, cinquenta e três reais e cinquenta e oito centavos) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	09.02	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	244	Assistência Comunitária
Programa	13	Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação	2.018	Proteção Social Básica e Benefícios Eventuais
Fonte	20000	Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa	339034	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização
Valor em R$		7.000,00

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	09.04	Fundo Municipal dos Direitos do Idoso
Função	08	Assistência Social
Sub-função	241	Assistência ao Idoso
Programa	13	Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação	2.066	Políticas Públicas para o Atendimento dos Direitos do Idoso
Fonte	2913	Incentivo Financeiro Direitos da Pessoa Idosa – Fipar/Pr - Superávit
Despesa	339030	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		5.403,53

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	09.04	Fundo Municipal dos Direitos do Idoso
Função	08	Assistência Social
Sub-função	241	Assistência ao Idoso
Programa	13	Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação	2.066	Políticas Públicas para o Atendimento dos Direitos do Idoso
Fonte	913	Incentivo Financeiro Direitos da Pessoa Idosa – Fipar/Pr
Despesa	339030	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		500,00

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	09.04	Fundo Municipal dos Direitos do Idoso
Função	08	Assistência Social
Sub-função	241	Assistência ao Idoso
Programa	13	Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação	2.066	Políticas Públicas para o Atendimento dos Direitos do Idoso
Fonte	913	Incentivo Financeiro Direitos da Pessoa Idosa – Fipar/Pr
Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente
Valor em R$		500,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	304	Vigilância Sanitária
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.011	Serviços de Vigilância em Saúde
Fonte	2894	Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde - Superávit
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		6.000,00

Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função	26	Transporte
Sub-função	782	Transporte Rodoviário
Programa	20	Estrada Renovada
Ação	2.021	Manutenção e Conservação de Estradas e Vias
Fonte	21073	Demais Transferencias Obrigatorias nao Decorrentes de Reparticoes de Receita - Superávit
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		12.474,79

Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função	26	Transporte

Sub-função	782	Transporte Rodoviário
Programa	20	Estrada Renovada
Ação	2.021	Manutenção e Conservação de Estradas e Vias
Fonte	21073	Demais Transferencias Obrigatorias nao Decorrentes de Reparticoes de Receita - Superávit
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		6.175,26

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 38.053,58.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2023 e do excesso de arrecadação de receitas, conforme definido no art. 43, § 1º, I e II, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2023:

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	000 – Recursos Ordinários (Livres)
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	7.000,00

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	913 - Incentivo Financeiro Direitos da Pessoa Idosa – Fipar/Pr - Superávit
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	5.403,53

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	894 - Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde - Superávit
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	6.000,00

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	1073 - Demais Transferencias Obrigatorias nao Decorrentes de Reparticoes de Receita
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	18.650,05

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R$ 37.053,58.
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

RECEITA	1.3.2.1.01.0.1.01.00
DESCRIÇÃO	Remuneração de Depósitos Bancários
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	913 - Incentivo Financeiro Direitos da Pessoa Idosa – Fipar/Pr
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	1.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 1.000,00.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 24 de maio de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:AA4B0116

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2º BIM/2024

Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
Balanço Orçamentário							
Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials							
Janeiro a Abril 2024/Bimestre Março-Abril							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	50.285.062,00	61.724.340,57	8.801.003,83	14,26	18.763.314,18	30,40	42.961.026,39
RECEITAS CORRENTES	50.281.062,00	50.857.740,32	8.752.468,99	17,21	18.077.879,34	35,55	32.779.860,98
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.621.550,00	3.783.550,00	662.216,02	17,50	1.243.121,90	32,86	2.540.428,10
Impostos	3.560.500,00	3.560.500,00	635.830,76	17,86	1.193.290,52	33,51	2.367.209,48
Taxas	61.050,00	223.050,00	26.385,26	11,83	49.831,38	22,34	173.218,62
CONTRIBUIÇÕES	418.860,00	418.860,00	103.540,28	24,72	189.367,72	45,21	229.492,28
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	418.860,00	418.860,00	103.540,28	24,72	189.367,72	45,21	229.492,28
RECEITA PATRIMONIAL	752.300,00	831.518,35	274.539,26	33,02	551.240,90	66,29	280.277,45
Valores Mobiliários	752.300,00	831.518,35	274.539,26	33,02	551.240,90	66,29	280.277,45
RECEITA DE SERVIÇOS	341.000,00	341.000,00	21.038,96	6,17	33.167,87	9,73	307.832,13
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.500,00	1.500,00	222,32	14,82	222,32	14,82	1.277,68
Serviços e Atividades referentes à Saúde	18.000,00	18.000,00	1.281,64	7,12	2.562,75	14,24	15.437,25
Outros Serviços	321.500,00	321.500,00	19.535,00	6,08	30.382,80	9,45	291.117,20
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	45.057.952,00	45.393.411,97	7.681.945,07	16,92	16.032.058,81	35,32	29.361.353,16
Transferências da União e de suas Entidades	19.610.952,00	19.939.563,77	3.075.696,01	15,43	6.742.554,55	33,81	13.197.009,22
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	19.728.000,00	19.734.848,20	3.621.845,33	18,35	7.104.882,63	36,00	12.629.965,57
Transferências de Instituições Privadas	19.000,00	19.000,00	5.787,01	30,46	8.646,80	45,51	10.353,20

Transferências de Outras Instituições Públicas	5.700.000,00	5.700.000,00	978.616,72	17,17	2.175.974,83	38,17	3.524.025,17
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	89.400,00	89.400,00	9.189,40	10,28	28.922,14	32,35	60.477,86
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	89.400,00	89.400,00	9.189,40	10,28	28.922,14	32,35	60.477,86
RECEITAS DE CAPITAL	4.000,00	10.866.600,25	48.534,84	0,45	685.434,84	6,31	10.181.165,41
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	6.000.000,00	-	-	-	-	6.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	6.000.000,00	-	-	-	-	6.000.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	-	500.000,00	-	-	636.900,00	127,38	(136.900,00)
Alienação de Bens Móveis	-	500.000,00	-	-	636.900,00	127,38	(136.900,00)
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.000,00	4.366.600,25	48.534,84	1,11	48.534,84	1,11	4.318.065,41
Transferências da União e de suas Entidades	-	286.500,00	-	-	-	-	286.500,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.000,00	4.080.100,25	48.534,84	1,19	48.534,84	1,19	4.031.565,41
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	50.285.062,00	61.724.340,57	8.801.003,83	14,26	18.763.314,18	30,40	42.961.026,39
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	50.285.062,00	61.724.340,57	8.801.003,83	14,26	18.763.314,18	30,40	42.961.026,39
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	50.285.062,00	61.724.340,57	8.801.003,83	14,26	18.763.314,18	30,40	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	12.451.873,19	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	12.451.873,19	-	-

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g)=(e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i)=(e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	50.285.062,00	74.176.213,76	13.845.161,56	23.694.460,32	50.481.753,44	8.971.721,36	15.862.656,86	58.313.556,90	15.273.374,05	-
DESPESAS CORRENTES	48.645.304,75	56.171.230,53	9.734.245,97	19.503.208,94	36.668.021,59	8.936.782,28	15.747.463,42	40.423.767,11	15.158.180,61	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	29.604.141,00	31.454.793,79	4.197.053,48	8.709.557,40	22.745.236,39	4.192.152,82	8.667.318,01	22.787.475,78	8.486.498,45	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	86.000,00	286.000,00	11.374,36	22.839,97	263.160,03	11.374,36	22.839,97	263.160,03	22.839,97	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.955.163,75	24.430.436,74	5.525.818,13	10.770.811,57	13.659.625,17	4.733.255,10	7.057.305,44	17.373.131,30	6.648.842,19	-
DESPESAS DE CAPITAL	1.129.757,25	17.494.983,23	4.110.915,59	4.191.251,38	13.303.731,85	34.939,08	115.193,44	17.379.789,79	115.193,44	-
INVESTIMENTOS	1.018.757,25	17.383.983,23	4.103.869,87	4.177.234,62	13.206.748,61	27.893,36	101.176,68	17.282.806,55	101.176,68	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	111.000,00	111.000,00	7.045,72	14.016,76	96.983,24	7.045,72	14.016,76	96.983,24	14.016,76	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	510.000,00	510.000,00	-	-	510.000,00	-	-	510.000,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	50.285.062,00	74.176.213,76	13.845.161,56	23.694.460,32	50.481.753,44	8.971.721,36	15.862.656,86	58.313.556,90	15.273.374,05	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	50.285.062,00	74.176.213,76	13.845.161,56	23.694.460,32	50.481.753,44	8.971.721,36	15.862.656,86	58.313.556,90	15.273.374,05	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	2.900.657,32	-	3.489.940,13	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	50.285.062,00	74.176.213,76	13.845.161,56	23.694.460,32	-	8.971.721,36	18.763.314,18	58.313.556,90	18.763.314,18	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g)=(e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i)=(e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

GILVANE HOFFMANN	***DARLEI TRENTO***
Contador CRC/PR 045431/O-1	Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:99F3B452

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇAO 2º BIM/2024

Relatório Resumido de Execução Orçamentária											
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção											
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social											
Janeiro a Abril 2024/Bimestre Março-Abril											
RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')											R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)	
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**50.285.062,00**	**74.176.213,76**	**13.845.161,56**	**23.694.460,32**	**100,00**	**50.481.753,44**	**8.971.721,36**	**15.862.656,86**	**100,00**	**58.313.556,90**	
Legislativa	3.140.954,25	3.140.954,25	270.352,35	595.312,69	2,51	2.545.641,56	278.469,71	573.607,51	3,62	2.567.346,74	
Ação Legislativa	3.140.954,25	3.140.954,25	270.352,35	595.312,69	2,51	2.545.641,56	278.469,71	573.607,51	3,62	2.567.346,74	
Administração	7.297.355,00	7.794.391,80	1.303.189,85	2.784.178,67	11,75	5.010.213,13	1.328.273,59	2.258.449,91	14,24	5.535.941,89	
Administração Geral	5.467.355,00	5.708.470,50	739.197,38	1.929.373,37	8,14	3.779.097,13	755.146,80	1.467.747,55	9,25	4.240.722,95	
Administração Financeira	618.000,00	678.000,00	81.193,98	181.080,53	0,76	496.919,47	79.110,57	153.465,57	0,97	524.534,43	
Controle Interno	162.000,00	162.000,00	17.546,00	35.355,25	0,15	126.644,75	17.546,00	35.355,25	0,22	126.644,75	
Ensino Superior	1.050.000,00	1.245.921,30	465.252,49	638.369,52	2,69	607.551,78	476.470,22	601.881,54	3,79	644.039,76	
Assistência Social	2.884.250,00	3.257.474,98	443.200,48	806.575,88	3,40	2.450.899,10	356.898,97	644.138,40	4,06	2.613.336,58	
Administração Geral	224.000,00	274.000,00	41.755,28	67.520,38	0,28	206.479,62	41.755,28	67.520,38	0,43	206.479,62	

Assistência ao Idoso	145.000,00	152.600,00	28.015,52	28.092,41	0,12	124.507,59	26.551,08	26.627,97	0,17	125.972,03
Assistência ao Portador de Deficiência	193.050,00	250.806,56	51.462,60	51.462,60	0,22	199.343,96	26.330,08	26.330,08	0,17	224.476,48
Assistência à Criança e ao Adolescente	698.000,00	854.000,00	101.277,66	228.219,63	0,96	625.780,37	90.111,54	163.464,73	1,03	690.535,27
Assistência Comunitária	1.624.200,00	1.726.068,42	220.689,42	431.280,86	1,82	1.294.787,56	172.150,99	360.195,24	2,27	1.365.873,18
Saúde	11.054.050,00	13.642.084,81	2.206.997,80	4.703.172,07	19,85	8.938.912,74	2.220.815,83	4.047.569,67	25,52	9.594.515,14
Administração Geral	392.000,00	437.000,00	57.190,22	118.688,60	0,50	318.311,40	57.190,22	118.688,60	0,75	318.311,40
Atenção Básica	6.390.000,00	8.141.629,40	1.167.854,01	2.528.876,58	10,67	5.612.752,82	1.126.863,62	2.264.813,70	14,28	5.876.815,70
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.600.000,00	3.113.011,12	560.576,20	1.405.875,08	5,93	1.707.136,04	630.224,56	1.037.721,62	6,54	2.075.289,50
Suporte Profilático e Terapêutico	1.054.050,00	1.235.246,89	277.242,55	415.577,18	1,75	819.669,71	273.610,05	407.364,68	2,57	827.882,21
Vigilância Sanitária	265.000,00	362.197,40	98.053,64	136.125,69	0,57	226.071,71	86.846,20	120.952,13	0,76	241.245,27
Vigilância Epidemiológica	155.000,00	155.000,00	18.963,20	40.052,77	0,17	114.947,23	18.963,20	40.052,77	0,25	114.947,23
Alimentação e Nutrição	198.000,00	198.000,00	27.117,98	57.976,17	0,24	140.023,83	27.117,98	57.976,17	0,37	140.023,83
Trabalho	644.000,00	751.495,48	77.068,25	368.355,23	1,55	383.140,25	82.347,60	352.321,15	2,22	399.174,33
Fomento ao Trabalho	644.000,00	751.495,48	77.068,25	368.355,23	1,55	383.140,25	82.347,60	352.321,15	2,22	399.174,33
Educação	14.009.000,00	15.826.429,76	2.823.567,50	4.988.636,67	21,05	10.837.793,09	2.395.411,50	4.235.324,36	26,70	11.591.105,40
Administração Geral	243.000,00	253.000,00	30.809,86	79.498,11	0,34	173.501,89	33.354,62	74.517,29	0,47	178.482,71
Ensino Fundamental	7.567.000,00	8.760.403,98	1.906.469,69	3.104.009,87	13,10	5.656.394,11	1.470.616,75	2.469.177,78	15,57	6.291.226,20
Educação Infantil	6.199.000,00	6.813.025,78	886.287,95	1.805.128,69	7,62	5.007.897,09	891.440,13	1.691.629,29	10,66	5.121.396,49
Cultura	161.000,00	181.000,00	26.436,86	60.677,78	0,26	120.322,22	30.986,86	52.227,78	0,33	128.772,22
Difusão Cultural	161.000,00	181.000,00	26.436,86	60.677,78	0,26	120.322,22	30.986,86	52.227,78	0,33	128.772,22
Urbanismo	2.075.960,00	2.638.580,39	821.917,95	1.590.341,20	6,71	1.048.239,19	416.602,10	838.866,56	5,29	1.799.713,83
Serviços Urbanos	2.075.960,00	2.638.580,39	821.917,95	1.590.341,20	6,71	1.048.239,19	416.602,10	838.866,56	5,29	1.799.713,83
Habitação	53.000,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00
Habitação Urbana	53.000,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00
Saneamento	200.000,00	724.780,00	28.750,50	139.150,50	0,59	585.629,50	48.469,51	65.274,10	0,41	659.505,90
Saneamento Básico Rural	200.000,00	724.780,00	28.750,50	139.150,50	0,59	585.629,50	48.469,51	65.274,10	0,41	659.505,90

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Gestão Ambiental	785.000,00	1.131.000,00	302.522,96	323.209,13	1,36	807.790,87	139.333,54	149.278,56	0,94	981.721,44
Preservação e Conservação Ambiental	135.000,00	135.000,00	0,00	8.686,17	0,04	126.313,83	305,55	4.196,82	0,03	130.803,18
Controle Ambiental	650.000,00	996.000,00	302.522,96	314.522,96	1,33	681.477,04	139.027,99	145.081,74	0,91	850.918,26
Agricultura	2.473.492,75	3.256.181,27	461.188,55	851.868,41	3,60	2.404.312,86	467.031,88	832.712,78	5,25	2.423.468,49
Promoção da Produção Agropecuária	2.473.492,75	3.256.181,27	461.188,55	851.868,41	3,60	2.404.312,86	467.031,88	832.712,78	5,25	2.423.468,49
Indústria	750.000,00	8.273.343,26	33.882,10	123.698,94	0,52	8.149.644,32	44.233,50	102.822,99	0,65	8.170.520,27
Promoção Industrial	750.000,00	8.273.343,26	33.882,10	123.698,94	0,52	8.149.644,32	44.233,50	102.822,99	0,65	8.170.520,27
Comércio e Serviços	190.000,00	202.000,00	15.520,55	48.125,97	0,20	153.874,03	15.013,96	33.773,83	0,21	168.226,17
Promoção Comercial	190.000,00	202.000,00	15.520,55	48.125,97	0,20	153.874,03	15.013,96	33.773,83	0,21	168.226,17
Transporte	2.541.000,00	10.611.232,96	4.812.475,81	5.289.245,79	22,32	5.321.987,17	834.318,23	1.161.080,82	7,32	9.450.152,14
Transporte Rodoviário	2.541.000,00	10.611.232,96	4.812.475,81	5.289.245,79	22,32	5.321.987,17	834.318,23	1.161.080,82	7,32	9.450.152,14
Desporto e Lazer	660.000,00	923.784,88	197.383,54	431.236,31	1,82	492.548,57	195.554,63	300.777,51	1,90	623.007,37
Desporto Comunitário	500.000,00	631.304,86	158.265,04	246.845,12	1,04	384.459,74	139.046,31	207.332,22	1,31	423.972,64
Lazer	160.000,00	292.480,02	39.118,50	184.391,19	0,78	108.088,83	56.508,32	93.445,29	0,59	199.034,73
Encargos Especiais	856.000,00	1.258.479,92	20.706,51	590.675,08	2,49	667.804,84	117.959,95	214.430,93	1,35	1.044.048,99
Serviço da Dívida Interna	186.000,00	386.000,00	18.420,08	36.856,73	0,16	349.143,27	18.420,08	36.856,73	0,23	349.143,27
Outros Encargos Especiais	670.000,00	872.479,92	2.286,43	553.818,35	2,34	318.661,57	99.539,87	177.574,20	1,12	694.905,72
Reservas	510.000,00	510.000,00	0,00	0,00	0,00	510.000,00	0,00	0,00	0,00	510.000,00
Reserva de Contingência	510.000,00	510.000,00	0,00	0,00	0,00	510.000,00	0,00	0,00	0,00	510.000,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	**50.285.062,00**	**74.176.213,76**	**13.845.161,56**	**23.694.460,32**	**100**	**50.481.753,44**	**8.971.721,36**	**15.862.656,86**	**100**	**58.313.556,90**

GILVANE HOFFMANN	***DARLEI TRENTO***
Contador CRC/PR 045431/O-1	Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:77E2DDDF

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO RECEITAS E DESPESAS COM MDE 2º BIM/2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Abril 2024/Bimestre Março-Abril		
RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)		Em Reais
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.560.500,00	1.193.290,52
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	263.500,00	43.725,70
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	226.500,00	84.259,75
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	672.500,00	271.517,58
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.398.000,00	793.787,49
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	43.075.000,00	14.745.409,87
2.1- Cota-Parte FPM	18.775.000,00	6.088.619,64
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.325.000,00	6.088.619,64
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.450.000,00	-
2.2- Cota-Parte ICMS	23.000.000,00	7.754.866,27
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	280.000,00	102.398,49
2.4- Cota-Parte ITR	20.000,00	1.039,76
2.5- Cota-Parte IPVA	1.000.000,00	798.485,71
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**46.635.500,00**	**15.938.700,39**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**8.325.000,00**	**2.949.081,72**

5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**3.333.875,00**	**1.035.593,12**

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	5.724.000,00	2.191.352,15
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.724.000,00	2.191.352,15
6.1.1- Principal	5.700.000,00	2.175.974,83
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	24.000,00	15.377,32
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-
6.2.1- Principal	-	-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-
6.4.1- Principal	-	-
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**-2.625.000,00**	**-773.106,89**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	317.910,95
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	317.910,95
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**2.509.263,10**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	6.041.910,95	2.014.804,44	2.014.804,44	1.974.648,71	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.710.910,95	1.933.804,44	1.933.804,44	1.893.648,71	-
10.1.1 - Educação Infantil	2.217.850,00	894.884,22	894.884,22	877.285,50	-
10.1.2 - Ensino Fundamental	3.493.060,95	1.038.920,22	1.038.920,22	1.016.363,21	-
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.1.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
10.1.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	331.000,00	81.000,00	81.000,00	81.000,00	-
10.2.1 - Educação Infantil	130.000,00	36.600,00	36.600,00	36.600,00	-
10.2.2 - Ensino Fundamental	201.000,00	44.400,00	44.400,00	44.400,00	-
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.2.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
10.2.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2.6 - Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
10.2.7 - Outras	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.696.893,49	1.696.893,49	1.656.737,76	-	-	-
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.696.893,49	1.696.893,49	1.656.737,76	-	-	-
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-	-	-	-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.615.893,49	1.615.893,49	1.575.737,76	-	-	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	-	-	-	-	-	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO**	**% APLICADO (m)**

			APÓS DEDUÇÕES (l)	
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.533.946,51	1.615.893,49	1.615.893,49	73,74
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI - 0%)	-	-	-	-
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MAXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	219.135,22	494.458,66	494.458,66	275.323,45	22,56

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	582.432,45	317.910,95	317.910,95	-	-	-
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	582.432,45	317.910,95	317.910,95	-	-	-
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	8.157.826,80	2.436.934,33	1.786.984,10	1.761.640,92	-
20.1- Educação Infantil	3.907.772,59	748.950,67	668.585,71	656.226,11	-
20.2- Ensino Fundamental	3.997.054,21	1.608.485,55	1.043.881,10	1.031.999,00	-
20.3- Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
20.4- Educação Especial	-	-	-	-	-
20.5- Administração Geral	253.000,00	79.498,11	74.517,29	73.415,81	-
20.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
20.7- Outras	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	14.204.890,94	4.456.891,96	3.801.788,54	3.736.289,63	-
21.1- Educação Infantil	6.260.775,78	1.685.588,08	1.600.069,93	1.570.111,61	-
21.1.1- Creche	2.739.590,00	734.984,22	712.684,65	699.760,87	-
21.1.2- Pré-escola	3.521.185,78	950.603,86	887.385,28	870.350,74	-
22.2- Ensino Fundamental	7.944.115,16	2.771.303,88	2.201.718,61	2.166.178,02	-
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**VALOR**
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					1.786.984,10
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					2.949.081,72
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					275.323,44
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)					-
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					-
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					1.148,77
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)					**4.460.742,63**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.984.675,10	4.459.593,61	27,98

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	227.480,95	65.485,87	173.871,90	1.148,77	52.460,28
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	166.040,89	65.485,87	112.431,84	1.148,77	52.460,28
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	61.440,06	-	61.440,06	-	-
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	880.600,00	295.320,71
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	659.600,00	237.503,02
31.1.1- Salário-Educação	411.000,00	150.725,46
31.1.2- PDDE	-	-
31.1.3- PNAE	170.500,00	46.158,45
31.1.4- PNATE	77.100,00	39.178,35
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	1.000,00	1.440,76
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	-
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-	-
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	221.000,00	57.817,69

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	INSCRITAS EM RESTOS A

	ATUALIZADA (c)	EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	PAGAS Até o Bimestre (f)	PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	1.621.538,82	531.744,71	433.535,82	426.682,80	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	552.250,00	119.540,61	91.559,36	84.742,98	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.069.288,82	412.204,10	341.976,46	341.939,82	-
32.3- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	-	-	-	-	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	-	-	-	-	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	-	-	-	-	-
32.8- OUTRAS	-	-	-	-	-

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	15.826.429,76	4.988.636,67	4.235.324,36	4.162.972,43	-
33.1- Despesas Correntes	15.778.029,76	4.985.486,67	4.232.174,36	4.159.822,43	-
33.1.1- Pessoal Ativo	10.304.210,95	2.990.193,86	2.974.333,42	2.909.132,10	-
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	67.000,00	14.816,70	8.466,64	8.466,64	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	5.406.818,81	1.980.476,11	1.249.374,30	1.242.223,69	-
33.2- Despesas de Capital	48.400,00	3.150,00	3.150,00	3.150,00	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	48.400,00	3.150,00	3.150,00	3.150,00	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	379.351,01	16.496,89
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.191.352,15	150.725,46
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.036.088,77	126.680,07
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	534.614,39	40.542,28
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	534.614,39	40.542,28
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação. 2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores. 9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

GILVANE HOFFMANN	*DARLEI TRENTO*
Contador CRC/PR 045431/O-1	Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:C4EA9C6B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO RECEITAS E DESPESAS COM ASPS 2º BIM/2024

Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde				
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social				
Janeiro a Abril 2024/Bimestre Março-Abril				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.560.500,00	3.560.500,00	1.193.290,52	33,51
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	263.500,00	263.500,00	43.725,70	16,59
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	226.500,00	226.500,00	84.259,75	37,20
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	672.500,00	672.500,00	271.517,58	40,37
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.398.000,00	2.398.000,00	793.787,49	33,10
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	41.625.000,00	41.625.000,00	14.745.409,87	35,42
Cota-Parte FPM	17.325.000,00	17.325.000,00	6.088.619,64	35,14
Cota-Parte ITR	20.000,00	20.000,00	1.039,76	5,20
Cota-Parte IPVA	1.000.000,00	1.000.000,00	798.485,71	79,85
Cota-Parte ICMS	23.000.000,00	23.000.000,00	7.754.866,27	33,72
Cota-Parte IPI-Exportação	280.000,00	280.000,00	102.398,49	36,57
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	45.185.500,00	45.185.500,00	15.938.700,39	35,27

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS

			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.174.584,00	6.267.678,08	1.959.038,36	31,26	1.725.015,80	27,52	1.693.885,98	27,03
Despesas Correntes	5.165.284,00	6.258.378,08	1.955.615,71	31,25	1.721.593,15	27,51	1.690.463,33	27,01
Despesas de Capital	9.300,00	9.300,00	3.422,65	36,80	3.422,65	36,80	3.422,65	36,80
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.578.900,00	2.996.189,31	1.311.972,65	43,79	943.819,19	31,50	943.819,19	31,50
Despesas Correntes	2.565.900,00	2.983.189,31	1.311.402,64	43,96	943.493,47	31,63	943.493,47	31,63
Despesas de Capital	13.000,00	13.000,00	570,01	4,38	325,72	2,51	325,72	2,51
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.048.000,00	1.214.852,49	401.232,78	33,03	393.020,28	32,35	391.256,44	32,21
Despesas Correntes	1.045.000,00	1.211.852,49	401.218,42	33,11	393.005,92	32,43	391.242,08	32,28
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	14,36	0,48	14,36	0,48	14,36	0,48
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	140.864,00	140.864,00	34.287,63	24,34	34.287,63	24,34	32.987,52	23,42
Despesas Correntes	138.864,00	138.864,00	34.287,63	24,69	34.287,63	24,69	32.987,52	23,76
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	155.000,00	155.000,00	40.052,77	25,84	40.052,77	25,84	39.144,87	25,25
Despesas Correntes	154.000,00	154.000,00	40.052,77	26,01	40.052,77	26,01	39.144,87	25,42
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	198.000,00	198.000,00	57.976,17	29,28	57.976,17	29,28	56.704,69	28,64
Despesas Correntes	196.000,00	196.000,00	57.976,17	29,58	57.976,17	29,58	56.704,69	28,93
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	392.000,00	437.000,00	118.688,60	27,16	118.688,60	27,16	116.054,90	26,56
Despesas Correntes	390.000,00	435.000,00	118.688,60	27,28	118.688,60	27,28	116.054,90	26,68

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	9.687.348,00	11.409.583,88	3.923.248,96	34,39	3.312.860,44	29,04	3.273.853,59	28,69

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.923.248,96	3.312.860,44	3.273.853,59
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	412.526,99	412.526,99	412.526,99
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.510.721,97	2.900.333,45	2.861.326,60
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.390.805,06
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			2.390.805,06
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	509.528,39	470.521,54
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	18,20	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	586.954,70	412.526,99	412.526,99	412.526,99	174.427,71
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	586.954,70	412.526,99	412.526,99	412.526,99	174.427,71

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2024	2.390.805,06	3.312.860,44	922.055,38	-	-	-	-	-	-	922.055,38
Empenhos de 2023	6.897.217,73	10.953.277,83	4.056.060,10	138.068,29	-	-	124.661,96	10.239,01	3.167,32	4.052.892,78
Empenhos de 2022	7.253.465,31	10.378.654,80	3.125.189,49	177.193,25	-	-	172.069,57	-	5.123,68	3.120.065,81
Empenhos de 2021	6.632.657,00	7.696.824,15	1.064.167,15	46.032,42	-	-	46.000,97	-	31,45	1.064.135,70

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além Total inscrito em RP do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2020 e anteriores	6.567.526,54	7.718.593,75	1.151.067,21	12.618,10	-	-	12.618,10	-		- 1.151.067,21
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										5.220,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										(5.220,00)

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	(5.220,00)	-	-	-	(5.220,00)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	-	-	-	-

TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	(5.220,00)	-	-	-	(5.220,00)

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.345.402,00	1.683.880,32	845.468,73	50,21
Proveniente da União	1.275.152,00	1.603.663,77	689.732,68	43,01
Proveniente dos Estados	70.250,00	80.216,55	155.736,05	194,14
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	78.600,00	78.600,00	83.507,73	106,24
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.424.002,00	1.762.480,32	928.976,46	52,71

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.215.416,00	1.873.951,32	569.838,22	30,41	539.797,90	28,81	525.940,33	28,07
Despesas Correntes	1.215.016,00	1.728.435,23	569.838,22	32,97	539.797,90	31,23	525.940,33	30,43
Despesas de Capital	400,00	145.516,09	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	18.100,00	113.821,81	93.902,43	82,50	93.902,43	82,50	93.902,43	82,50
Despesas Correntes	18.100,00	113.821,81	93.902,43	82,50	93.902,43	82,50	93.902,43	82,50
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	6.050,00	20.394,40	14.344,40	70,33	14.344,40	70,33	14.344,40	70,33
Despesas Correntes	2.050,00	16.394,40	14.344,40	87,50	14.344,40	87,50	14.344,40	87,50
Despesas de Capital	4.000,00	4.000,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	124.136,00	221.333,40	101.838,06	46,01	86.664,50	39,16	86.664,50	39,16
Despesas Correntes	124.136,00	221.333,40	101.838,06	46,01	86.664,50	39,16	86.664,50	39,16
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.363.702,00	2.229.500,93	779.923,11	34,98	734.709,23	32,95	720.851,66	32,33
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.390.000,00	8.141.629,40	2.528.876,58	31,06	2.264.813,70	27,82	2.219.826,31	27,27
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.597.000,00	3.110.011,12	1.405.875,08	45,20	1.037.721,62	33,37	1.037.721,62	33,37

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.054.050,00	1.235.246,89	415.577,18	33,64	407.364,68	32,98	405.600,84	32,84
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	265.000,00	362.197,40	136.125,69	37,58	120.952,13	33,39	119.652,02	33,04
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	155.000,00	155.000,00	40.052,77	25,84	40.052,77	25,84	39.144,87	25,25
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	198.000,00	198.000,00	57.976,17	29,28	57.976,17	29,28	56.704,69	28,64
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	392.000,00	437.000,00	118.688,60	27,16	118.688,60	27,16	116.054,90	26,56
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	11.051.050,00	13.639.084,81	4.703.172,07	34,48	4.047.569,67	29,68	3.994.705,25	29,29

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

GILVANE HOFFMANN	***DARLEI TRENTO***
Contador CRC/PR 045431/O-1	Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:4744296B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO 02 DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	Exercício de 2024
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL 2024 / QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL	

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	103.532.889,14	145.348.310,59	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	103.532.889,14	145.348.310,59	0,00	0,00
Empréstimos	3.839.199,29	4.334.468,60	0,00	0,00
Internos	3.839.199,29	3.388.828,18	0,00	0,00
Externos	0,00	945.640,42	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	31.155.673,36	74.065.465,24	0,00	0,00
Internos	31.155.673,36	74.065.465,24	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	68.538.016,49	66.948.376,75	0,00	0,00
De Tributos	2.070.671,56	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	66.467.344,93	66.948.376,75	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	259.010.835,94	247.214.051,60	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	44.009.056,90	43.308.073,52	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	57.314.843,83	61.455.934,13	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	11.414.395,90	16.236.539,43	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.891.391,03	1.911.321,18	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	215.001.779,04	203.905.978,08	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	-155.477.946,80	-101.865.741,01	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	302.648.409,36	321.655.653,02	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	3.736.026,18	3.957.576,88	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	298.912.383,18	317.698.076,14	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	34.64%	45.75%	0%	0%
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-52.01%	-32.06%	0%	0%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	358.694.859,82	381.237.691,37	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	322.825.373,83	343.113.922,23	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	385.204.037,45	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	9.289.425,63	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARE. Emissão: 22/05/2024, às 14:05:21.				
1. A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).				
2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".				
Nota(s) Explicativa(s):				

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:46A9FACC

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO 03 DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			Exercício de 2024	
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO INVÁLIDO				
RGF - Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III+ IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	302.648.409,36	321.655.653,02	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	3.736.026,18	3.957.576,88	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	298.912.383,18	317.698.076,14	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	65.760.724,30	69.893.576,75	0,00	0,00

LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1ª do art. 59 da LRF) - 19,8%	59.184.651,87	62.904.219,08	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARE. Emissão: 22/05/2024, às 14:03:55.				
Nota(s) Explicativa(s):				

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:21DACBA5

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO 04 DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Exercício de 2024		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2024/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No 1º Quadrimestre	**Até o 1º Quadrimestre (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	2.261.149,75	2.261.149,75
Interna	2.261.149,75	2.261.149,75
Empréstimos	2.261.149,75	2.261.149,75
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	2.261.149,75	2.261.149,75
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	321.655.653,02	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	3.957.576,88	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	317.698.076,14	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00 %
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	2.261.149,75	0,71 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	50.831.692,18	16 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,4%>	45.748.522,96	14,4 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	22.238.865,33	7%
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No 1º Quadrimestre	**Até o 1º Quadrimestre (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARE. Emissão: 22/05/2024, às 14:04:03.		
Nota(s) Explicativa(s):		

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:5E981902

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO 05 DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

CONSOLIDADO	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL/ATÉ 1º QUADRIMESTRE DE 2024	
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")	R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA (CONSÓRCIO PÚBLICO) (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a–(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS / NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA /APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (/ g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	**54.400.639,96**	**1.391.346,62**	**7.008.440,73**	**7.719.383,70**	**-12.141.187,25**	**0,00**	**50.422.656,16**	**44.145.485,45**	**0,00**	**6.277.170,71**
Transferências do FUNDEB	14.244.549,82	179.118,73	1.184.051,73	308.310,94	8.850.670,07	0,00	3.722.398,35	477.280,53	0,00	3.245.117,82
Transferências Voluntárias	4.982.941,66	247.866,76	1.466.808,81	4.757.814,30	218.890,35	0,00	-1.708.438,56	16.076.363,17	0,00	-17.784.801,73
Alienação de Bens	283.902,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	283.902,14	0,00	0,00	283.902,14
Operações de Crédito	13.210.523,26	24.132,42	1.690.457,09	1.441.355,80	456.587,43	0,00	9.597.990,52	20.469.885,59	0,00	-10.871.895,07
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	7.021.032,98	338.780,48	1.449.058,16	220.911,89	1.001.478,72	0,00	4.010.803,73	1.712.122,28	0,00	2.298.681,45
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	9.218.339,36	593.362,42	169.680,06	15.191,49	117.880,64	0,00	8.322.224,75	2.471.075,29	0,00	5.851.149,46
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	244.818,18	1.916,86	0,00	23.930,18	268.840,51	0,00	-49.869,37	137,00	0,00	-50.006,37
Cessão Onerosa – Pré-Sal	-698.125,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-698.125,68	0,00	0,00	-698.125,68
Valores Restituíveis	1.558.142,72	0,00	0,00	0,00	-23.090.457,29	0,00	24.648.600,01	0,00	0,00	24.648.600,01
Outras Origens	4.334.515,52	6.168,95	1.048.384,88	951.869,10	34.922,32	0,00	2.293.170,27	2.938.621,59	0,00	-645.451,32
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	**9.554.544,01**	**1.474.575,43**	**6.201.967,83**	**1.425.513,03**	**13.006.593,50**	**0,00**	**-12.554.105,78**	**8.851.224,70**	**0,00**	**-21.405.330,48**
Recursos Ordinários / Livres	9.554.544,01	1.474.575,43	6.201.967,83	1.425.513,03	13.006.593,50	0,00	-12.554.105,78	8.851.224,70	0,00	-21.405.330,48
TOTAL (III) = (I + II)	63.955.183,97	2.865.922,05	13.210.408,56	9.144.896,73	865.406,25	0,00	37.868.550,38	52.996.710,15	0,00	-15.128.159,77
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	**63.955.183,97**	**2.865.922,05**	**13.210.408,56**	**9.144.896,73**	**865.406,25**	**0,00**	**37.868.550,38**	**52.996.710,15**	**0,00**	**-15.128.159,77**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARE. Emissão: 22/05/2024, às 14:07:42.

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:E98ABF7E

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO 06 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Exercício de 2024		
CONSOLIDADO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Até 1º Quadrimestre de	2024	
LRF, art. 48 - Anexo 6	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	321.655.653,02	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	317.698.076,14	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	317.139.352,14	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL A JUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	130.399.283,23	41,12
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	190.283.611,28	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	180.769.430,72	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	171.255.250,15	54,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL

Dívida Consolidada Líquida	-101.865.741,01	-32,06
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	381.237.691,37	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	69.893.576,75	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	2.261.149,75	0,71
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	50.831.692,18	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	22.238.865,33	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	52.996.710,15	-16.057.022,90
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARE. Emissão: 22/05/2024, às 14:08:34.		
Nota(s) Explicativa(s):		

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:8F067938

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA 2 BIMESTRE 2024

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA				
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL				
IN 36/2009- TCE-PR				R$ 1,00
Receitas	**Previsão Inicial**	**Previsão Atualizada (a)**	**Receitas Realizadas**	
			Até Período (b)	**% (b/a)**
RECEITAS CORRENTES	28.187.734,94	28.288.956,24	9.675.272,00	34,20
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	950.527,89	950.527,89	584.269,73	61,47
Contribuições	86.130,42	86.130,42	34.141,99	39,64
Receita Patrimonial	68.188,83	69.410,13	180.053,37	259,41
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	52.478,93	52.478,93	880,00	1,68
Transferências Correntes	27.020.551,51	27.120.551,51	8.771.880,76	32,34
Outras Receitas Correntes	9.857,36	9.857,36	104.046,15	1.055,52
RECEITAS DE CAPITAL	4.000.000,00	6.713.770,32	461.518,70	6,87
Operações de Crédito	4.000.000,00	4.000.000,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	2.713.770,32	461.518,70	17,01
TOTAL	32.187.734,94	35.002.726,56	10.136.790,70	28,96
Despesas com Assistência (Grupo de Natureza de Despesa)	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**	
			Até Período (b)	**% (b/a)**
DESPESAS CORRENTES	1.219.362,00	1.355.862,00	398.078,13	29,36
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	885.594,00	885.594,00	257.342,20	29,06
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	333.768,00	470.268,00	140.735,93	29,93
DESPESAS DE CAPITAL	27.104,00	27.104,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	27.104,00	27.104,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA				
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.246.466,00	1.382.966,00	398.078,13	28,78
Despesas com Assistência (243 - Assistência à Criança e ao Adolescente)	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (c)**	**Despesas Empenhadas**	
			Até Período (d)	**% (d/c)**
DESPESAS CORRENTES	578.687,00	613.687,00	176.122,89	28,70
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	450.418,00	450.418,00	141.996,86	31,53
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	128.269,00	163.269,00	34.126,03	20,90
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	578.687,00	613.687,00	176.122,89	28,70
Despesas com Assistência (SubFunção)	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (e)**	**Despesas Empenhadas**	
			Até Período (f)	**% (f/e)**
(243 - Assistência à Criança e ao Adolescente)	578.687,00	613.687,00	176.122,89	28,70
TOTAL	578.687,00	613.687,00	176.122,89	28,70
Percentual (Relação à Receita)	**% (e/a)**	**% (f/b)**		
	1,75	1,74		

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:454A845C

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
RREO 2 BIMESTRE DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO O RÇAMENTÁRIA

PODER EXECUTIVO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO O RÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	36.235.907,42
Previsão Atualizada	39.050.899,04
Receitas Realizadas	11.828.131,39
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.543.054,22
DESPESAS	
Dotação Inicial	34.639.907,42
Dotação Atualizada	38.997.953,26
Despesas Empenhadas	13.981.407,95
Despesas Liquidadas	10.384.346,28
Despesas Pagas	9.025.541,84
Superávit Orçamentário	1.443.785,11
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	13.981.407,95
Despesas Liquidadas	10.384.346,28
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	29.728.090,59
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	29.328.090,59
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	28.628.090,59
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	**0,00**
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.134.709,01
Despesas Previdenciárias Empenhadas	3.776.810,45
Despesas Previdenciárias Liquidadas	3.776.810,45
Resultado Previdenciário	-2.642.101,44
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	**0,00**
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	908.655,51
Despesas Previdenciárias Liquidadas	908.655,51
Resultado Previdenciário	-908.655,51

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**	
Resultado Primário - Acima da Linha	-204.316.512,84	1.757.496,76	-0,86	
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	1.876.269,35	0,00	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	44.215,64	40,25	974.756,45	-930.581,06
Poder Executivo	44.215,64	40,25	974.756,45	-930.581,06
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	65.733,79	1.065,38	379.391,61	-314.723,20
Poder Executivo	65.733,79	1.065,38	379.391,61	-314.723,20
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	109.949,43	1.105,63	1.354.148,06	-1.245.304,26

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.215.910,43	25,00	24,70	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	830.068,61	70,00	85,80	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado no Exercício**		**Saldo não realizado**	
Receita de Operação de Crédito	0,00		4.000.000,00	
Despesa de Capital Líquida	3.574.713,07		5.170.905,27	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**2024**	**2034**	**2044**	**2059**
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	1.821.799,41	2.607.948,04	3.232.473,94	1.483.743,80
Despesas Previdenciárias	821.311,23	2.135.026,16	2.767.916,08	1.940.327,28
Resultado Previdenciário	1.000.488,18	472.921,88	464.557,86	-456.583,48
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado no Exercício**		**Saldo a Realizar**	
Receitas da Alienação de Ativos	181,62		-181,62	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.892.495,65	15,00	21,10
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:03CA8CB5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 04/2024 - ENGENHEIRO AMBIENTAL PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 7008/2024 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 04/2024 - ENGENHEIRO AMBIENTAL
PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 7008/2024
Prefeitura do Município de Balsa Nova

O Prefeito do Município de Balsa Nova, em conformidade com o Edital nº. 04/2024, que estabelece instruções destinadas à realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**, para contratações temporárias para exercer a função de **ENGENHEIRO AMBIENTAL**, em conformidade com a Lei Municipal nº 879/2015, e demais legislações cabíveis a espécie, de acordo com este ato convocatório, divulga a lista de classificação definitiva:

1. DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA. Através do item 5 do edital 04/2024, publica-se o resultado da classificação definitiva que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado – PSS – ***Engenheiro Ambiental:***

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS	Nº DO PROCESSO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1°	CLEVERSON LUIZ DIAS MAYER	11420/2024	21/03/1988	6,1
2°	JUNIO DA SILVA LUIZ	11149/2024	09/09/1980	5,3
3°	ANA PAULA LAZARIN DE GOEHR	10853/2024	04/10/1995	4,7
4°	TASSIANA HALMENSCHLAGER OLIVEIRA	11310/2024	29/07/1995	2,3
5°	JOSI MYLENA DE BRITO PINHEIRO	11260/2024	04/10/1993	1,0
6º	MATHEUS KOPP PRANDINI	11443/2024	10/06/1996	1,0
7º	THAIS FERNANDES NEULLS	11361/2024	16/05/1998	1,0
8º	JORGE LUIZ TAQUES JUNIOR	11433/2024	17/07/1985	0,9
9°	MICHELLE CRISTINE MONFRON	10713/2024	16/10/1988	0,7
10°	AMANDA CRISTINA DE OLIVEIRA MANICKA	10646/2024	04/11/1991	0,5
11°	LUAN OLIVEIRA MARQUES	10829/2024	27/07/1995	0,5
12°	CHARLISON CORREA DO CARMO	10817/2024	23/04/1985	0,0
13°	IGOR ALAN DA SILVA GALLI	11421/2024	09/10/1988	0,0
14°	HAYANA DOS SANTOS JAINES	11617/2024	27/02/1992	0,0
15º	THIAGO SCHACTAE DE ALMEIDA	11606/2024	12/06/1993	0,0
16º	LETICIA APARECIDA ELIAS	10084/2024	29/11/1994	0,0
17º	IONE APARECIDA VIEIRA LINO	9989/2024	18/08/1996	0,0
18°	THYAGO GALANTE DE SOUZA SEIVA	11502/2024	11/05/1997	0,0
19°	ANDRÉ DE SOUZA TONIOLO	11642/2024	26/03/1998	0,0
20°	JESSICA CHYBIOR CHAGAS	10814/2024	15/09/2000	0,0

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS AFRODESCENDESTES	DATA DE NASCIMENTO	Nº DO PROCESSO	PONTUAÇÃO
	*Sem candidatos inscritos			

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA	DATA DE NASCIMENTO	Nº DO PROCESSO	PONTUAÇÃO
	*Sem candidatos inscritos			

Balsa Nova, 27 de maio de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:97506599

ADMINISTRAÇÃO
LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 05/2024 - AGENTE EDUCACIONAL PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 4145/2024 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 05/2024 - AGENTE EDUCACIONAL
PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 4145/2024
Prefeitura do Município de Balsa Nova

O Prefeito do Município de Balsa Nova, em conformidade com o Edital nº. 05/2024, que estabelece instruções destinadas à realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**, para contratações temporárias para exercer a função de **AGENTE EDUCACIONAL**, em conformidade com a Lei Municipal nº 879/2015, e demais legislações cabíveis a espécie, de acordo com este ato convocatório, divulga a lista de classificação definitiva:

1. DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA. Através do item 5 do edital 05/2024, publica-se o resultado da classificação definitiva que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado – PSS – ***Agente educacional:***

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS	Nº DO PROCESSO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1°	JOSE HENRIQUE DAS NEVES LAMBERT	10673/2024	14/06/1974	6,8
2°	SILVIO MANOEL DA SILVA JUNIOR	9986/2024	04/04/1979	6,2
3°	PATRICK GIULIANO TARANTI	10686/2024	01/06/1976	5,9
4°	MONICA APARECIDA BARROS DOS SANTOS	11023/2024	19/04/1974	5,5
5°	CELIA REGINA JAVORSKI SCHINDA	11558/2024	09/10/1972	4,5
6°	BRUNA DOS SANTOS LOPES	10963/2024	28/10/1996	4,5
7°	VERA LUCIA DOS SANTOS MARCONDES	10086/2024	28/04/1967	3,5
8°	ANGELA MARIA GARCIA	11324/2024	16/09/1976	3,0
9°	VANESSA DIAS DE OLIVEIRA NASCIMENTO	10899/2024	16/05/1987	3,0
10°	JENIFER CHAGAS	11031/2024	09/06/1990	3,0
11°	ANDERSON CAETANO ROSA	10828/2024	16/09/1991	2,5
12°	EDIMARE APARECIDA CORDEIRO CHERVINSKI	11408/2024	13/12/1991	2,5
13°	LUANA ROSA DA SILVEIRA	10695/2024	16/08/1992	2,5
14°	JEFFERSON RODRIGUES DO NASCIMENTO	9988/2024	18/12/1997	2,5
15°	BRUNO CHRISTOVÃO MENDES ALVARES	10012/2024	25/02/1990	2,3
16°	DANIEL ARTMANN	11026/2024	25/06/1979	2,1
17°	MATEUS BARBOSA RIBAS	11022/2024	02/04/1999	2,0
18°	THAINARA CAROLINE CAETANO DOS SANTOS	11636/2024	25/05/1994	1,8
19°	MARIANA ARAUJO SILVA	11343/2024	09/11/1984	1,7
20°	TANIA APARECIDA KULKA LIMA DOS SANTOS	10827/2024	11/05/1988	1,6
21°	KEILA CAMILLE BARONI BARTH	11016/2024	24/07/1993	1,6
22°	JOSIMARA DO ROCIO NUNES FERREIRA	10684/2024	27/03/1965	1,5
23°	GIANE SOARES PALHANO	10010/2024	11/11/1974	1,5
24°	NILZA FRANCIELLE LUCIANO	10075/2024	27/04/1985	1,5
25°	PATRICIA FRANÇA	11410/2024	09/09/1987	1,5
26°	CAROLINA THEREZA STOCO	10008/2024	01/12/1989	1,5
27°	MARLENE TEREZINHA CHUCHAIA	11614/2024	08/06/1991	1,5
28°	MICHELE DE ANDADRE DOS SANTOS	9964/2024	23/12/1992	1,5
29°	TAMARA RITA FRANCISCA DA SILVA	10006/2024	20/09/1994	1,5
30°	THYAGO GALANTE DE SOUZA SEIVA	11503/2024	11/05/1997	1,5
31°	KELLI CRISTINA FERREIRA	11008/2024	05/05/1995	1,4
32°	JOCENI DA SILVA NASSAR	10870/2024	25/09/1983	1,2
33°	VALERY ROECKER	9893/2024	21/07/1993	1,2
34°	ERICA BERNARDINO LUZ	10689/2024	29/08/2005	1,2
35°	LUCINEIDE APARECIDA FOQUE	11274/2024	05/06/1975	1,0
36°	SILMARA PRESTES RIBEIRO ANDRADE	10088/2024	31/03/1990	1,0
37°	LUANA TAINÁ SILVA	9951/2024	02/01/1998	1,0
38°	NAILA RODRIGUES MARAFON	11021/2024	15/04/1999	1,0
39°	JAINE DA SILVA	10846/2024	13/08/2000	1,0
40°	JULIA VITORIA MOZUCK	11472/2024	18/03/2005	1,0
41°	KAMILY JANOSKI COIMBRA	9874/2024	19/09/2005	1,0
42°	KELI APARECIDA ARAUJO	11582/2024	17/08/1999	0,8
43°	MARCIELE HARMATTA	11018/2024	12/06/2003	0,8
44°	ANA JULIA KMIECIK	10902/2024	03/04/2003	0,6
45°	ROSA APARECIDA KAVA	11425/2024	31/05/1970	0,4
46°	VIVIANE DA LUZ STRAPASSAN GONCALVES	10029/2024	15/06/1992	0,4
47°	CAROLAINE COELHO DA CONCEIÇÃO	11349/2024	21/11/2002	0,4
48°	ANTONIA MOREIRA DIAS	10062/2024	13/06/1983	0,2
49°	ARILDA MACHADO DE MATOS	11635/2024	18/04/1984	0,2
50°	MARLA GABRIELA DE LIMA	10089/2024	31/03/1995	0,2
51°	KAROLAINE COIMBRA CALIXTO ALVES	10011/2024	18/11/1998	0,2
52°	ROSEMERE DE MONTE MOR	10051/2024	05/04/1966	0,0
53°	PATRICIA VIEIRA DE ASSIS	10818/2024	08/01/1976	0,0
54°	EDSON UBIRATAN DE OLIVEIRA	10885/2024	10/05/1976	0,0
55°	ANDRESSA CARLA VAZ DA SILVA	9892/2024	08/11/1976	0,0
56°	ROSELI APARECIDA PIOTTO	11569/2024	23/02/1977	0,0
57°	ELIZANGELA MORDEZIN	10851/2024	27/10/1979	0,0
58°	LISANGELA BERNARDO RIBEIRO	10896/2024	12/12/1982	0,0
59°	JUCELIA GONÇALVES	10671/2024	18/12/1983	0,0
60°	SARA DOS SANTOS RODRIGUES	10091/2024	24/02/1984	0,0
61°	LILIAN APARECIDA SILVA CONCEIÇÃO PINTO	10014/2024	06/05/1986	0,0
62°	BIANCA DOS SANTOS FRANÇA	10018/2024	30/01/1988	0,0
63°	ALCINEIA DOS PASSOS RIBEIRO DA CUNHA	9953/2024	01/03/1988	0,0
64°	FLAVIA MARA BORA	10059/2024	04/06/1988	0,0
65°	ADRIELLY DINIZ TEIXEIRA	10769/2024	27/03/1990	0,0
66°	CAROLINE DE CASSIA DE LIMA QUILLO	9925/2024	01/01/1992	0,0
67°	POLIENE VERNER SERENA BORGES	11585/2024	02/06/1992	0,0
68°	GIOVANI DOS SANTOS VIANA	11013/2024	24/02/1993	0,0
69°	HELENA DE FATIMA NUNES DOS SANTOS	9875/2024	04/01/1994	0,0
70°	DIVONETE ANDRADE BATISTA	10087/2024	25/09/1994	0,0
71°	VALERIA CRISTIANE GOMES	9995/2024	20/02/1995	0,0
72°	HINGREDY FABIANA DE LARA	10019/2024	09/03/1995	0,0
73°	ANGELA ALESSI	9871/2024	19/12/1995	0,0
74°	EDUARDA URBIETA BARBOZA GUERRA	11020/2024	17/05/1998	0,0
75°	LARISSA MONIQUE HERCULANO GONÇALVES CORREIA	10824/2024	10/08/1998	0,0
76°	ANA KESSILI DE LARA PADILHA	9987/2024	28/09/2000	0,0
77°	ELIZAMA CRISTINA RODRIGUES SALES	10025/2024	23/06/2001	0,0
78°	CLEITON FRIGHETO PEREIRA	11506/2024	26/02/2002	0,0
79°	ALESSANDRA DOS SANTOS DE LIMA ALMEIDA	10601/2024	13/11/2002	0,0
80°	LUANA BERTAO RAMOS	10026/2024	06/05/2003	0,0
81°	KATRINE BALSANELLI	11427/2024	12/11/2003	0,0
82°	MARIA EDUARDA TOSI BRAND	9878/2024	15/01/2004	0,0
83°	MAIARA DE FATIMA DA CUNHA PINTO	10932/2024	02/05/2004	0,0
84°	CAMILA SILVA	10685/2024	17/10/2004	0,0
85°	HAYSSA APARECIDA GURSKI	10782/2024	21/11/2005	0,0
86°	ELIZANDRA IZABEL SILVA GARRETT	10023/2024	26/05/2006	0,0

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS AFRODESCENDESTES	Nº DO PROCESSO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1°	JEFFERSON RODRIGUES DO NASCIMENTO	9988/2024	017966174-40	18/12/1997	2,5
2°	ERICA BERNARDINO LUZ	10689/2024	120434459-01	29/08/2005	1,2
3°	CLEITON FRIGHETO PEREIRA	11506/2024	048553400-22	26/02/2002	0,0

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA	Nº DO PROCESSO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
	*Sem candidatos inscritos				

Balsa Nova, 27 de maio de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:56130C23

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2024

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR

OBJETO

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE de licitação que tem por objetivo a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de execução de peças teatrais e contação de histórias, para desenvolvimento de campanhas e eventos**, nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATADA

FORNECEDOR: DUSOL PRODUÇÕES LTDA. inscrito no CNPJ/CPF sob nº 33.161.796/0001-13 com sede na Rua Piauí, nº 55, Bairro Jardim Alvorada, CEP: 87.033-310 na cidade de Maringá/PR.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	PEÇA TEATRAL / CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS ABORDANDO O TEMA ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL INFANTIL - CAMPANHA MAIO LARANJA	Und.	17	2.824,00	48.008,00
1	2	PEÇA TEATRAL/CONTAÇÃO DE HISTÓRIA ABORDANDO O TEMA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFATIL - CAMPANHA PETI 12 DE JUNHO	Und.	17	2.824,00	48.008,00
1	3	PEÇA TEATRAL/STAND UP ABORDANDO TEMA DIA DO IDOSOS / DIREITOS DA PESSOA IDOSA	Und.	1	8.500,00	8.500,00
1	4	PEÇA TEATRAL/ STAND UP ABORDANDO O TEMA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER - FEIRA DA MULHER AGOSTO LILÁS	Und.	1	8.500,00	8.500,00
1	5	PEÇA TEATRAL - NATAL ENCANTADO BALSA NOVA	Und.	1	33.000,00	33.000,00

Total: R$ 146.016,00 (cento e quarenta e seis mil e dezesseis reais)

DOTAÇÕES

PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRIÇÃO
13003082430015614233903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
13003082430015614233903900000	795	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
13002082410015212533903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
13002082430015612733903900000	934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
13002082430015612733903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
13002082440015213233903900000	934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
13003082430015219233903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
13004082410015214633903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
13003082430015614233903900000	21045	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
13003082430015614333903900000	795	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
13003082430015614333903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
13003082430015614333903900000	2879	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
13001082430015612133903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
13002082440015212933903900000	940	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
13002082440015212933903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
13002082440015212933903900000	2940	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
13002082440015213833903900000	934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
13002082440015213833903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
13003082430015614533903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
13003082430015614533903900000	21044	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
13004082410015214833903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Balsa Nova, em 24 de Maio de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:76239CF8

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 49/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10075/2023

Aos 25 dias do mês de agosto do ano de 2023, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte** a Senhora **INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT,** portadora da cédula de identidade RG nº 4.200.637-8 e do CPF/MF sob o Nº 036.722.259-08, residente e domiciliado à Rua Maranhão, nº 176, Itaqui, Campo Largo – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** o Senhor **EDUARDO HENRIQUE SOARES DE SOUZA** portador da cédula de identidade RG n.º 5.047.679-0 e do CPF/MF n.º 768.372.039-91, residente e domiciliado na Avenida Canada, nº. 2.108, Bacacheri, Curitiba – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Assistência Social** a Senhorita **MAYARA KAROLINE BÜLOW,** portadora da cédula de identidade RG nº 9.794.619-1 e do CPF/MF sob o Nº 071.657.929-45, residente e domiciliado à Rua Francisco Manoel da Cruz, nº 327, Centro, Balsa Nova – PR e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob n.º 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** Senhor **JULIANO JEAN SILVA**, portador da cédula de identidade RG n.º 6.239.767-5 e do CPF/MF n.º 024.887.199-43, residente e domiciliado na Rua Vereador Carlito Ferreira, nº 25, Moradias Iguaçu, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **BASE FORTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.** inscrito no **CNPJ/MF nº 48.167.495/0001-74, J.M. DREVNIAK & CIA LTDA.** inscrito no **CNPJ/MF nº 17.542.974/0001-08, JOSE PAULO MACHADO EIRELI ME** inscrito no **CNPJ/MF nº 22.915.455/0001-70**, **MATTOS E OLIVEIRA SOLUÇÕES LTDA.** inscrito no **CNPJ/MF nº 46.826.096/0001-42,** qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10075/2023**, que trata de licitação pública na modalidade de **Pregão Eletrônico** sob o **Nº 49/2023**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual **fornecimento de hortifrúti**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico n.º 49/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: BASE FORTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA., inscrito no CNPJ/MF N° 48.167.495/0001-74, endereço: Rua Pastor Antonio Pólito, 322, Bairro: Boqueirão, CEP: 83.327-119, Curitiba/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: LARISSA BETINA DAMAS CORREA inscrito no CPF/MF N° 039.728.719-45

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
15	1	Batata salsa – grupo amarelo comum, tipo extra, devendo estar firme, inteira, livre de umidade externa, desprovida de sabor e/ou odor não característicos do produto, limpa e livre de terra. Kg.	IN NATURA	Kg	1.680	7,90	13.272,00
16	1	Beterraba – tipo mista (extra a e extra aa), devendo estar firme, inteira, livre de umidade externa, desprovida de sabor e/ou odor não característicos do produto, limpa e livre de terra. Kg.	IN NATURA	Kg	2.230	3,19	7.113,70
17	1	Brócolis – de primeira qualidade, os buques devem estar bem fechados, talos firmes e macios, de cor verde vivo, sem marcas ocasionadas por insetos ou manchas amareladas. O produto deve estar firme, inteiro, livre de umidade externa, desprovido de sabor e/ou odor estranho, limpo e livre de terra. Unidade média de 400g.	IN NATURA	UN.	2.830	4,40	12.452,00
20	1	Cenoura - classe longa, tipo extra. Deve estar limpa, firme, lisa, sem rugas, com aparência fresca e de cor laranja-vivo. Não deve apresentar mancha, furos ou rachaduras e aspecto envelhecido. Kg.	IN NATURA	Kg	1.930	3,90	7.527,00
22	1	Chuchu – cor: verde claro; classe: extra; tamanho: grande. O produto deve estar firme, inteiro, livre de umidade externa, desprovido de sabor e/ou odor estranho, limpo e livre de terra. Kg.	IN NATURA	Kg	1.730	3,20	5.536,00
23	1	Couve manteiga – classe: aa, cor: verde médio; aspecto: macio, máxima firmeza, folhas uniformes. – as folhas devem estar verdes e sem marcas de picadas de insetos, não devem apresentar cor amarelada ou estarem murchas. O produto deve estar firme, inteiro, livre de umidade externa, desprovido de sabor e/ou odor estranho, limpo e livre de terra. Unidade média de 400g.	IN NATURA	UN.	1.130	3,20	3.616,00
24	1	Couve-flor – cor: creme; classe: extra. A couve-flor deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar sã, inteira, limpa e livre de umidade externa anormal, sem marcas ocasionadas por insetos ou manchas amareladas. Os buques devem estar bem fechados, talos firmes e macios. Unidade média de 400g.	IN NATURA	UN.	2.330	4,95	11.533,50
25	1	Escarola – as folhas devem estar tenras, brilhantes, de cor verde vivo, sem marcas ocasionadas por isentos ou manchas amareladas, não devem estar murchas. O produto deve estar firme, inteiro, livre de umidade externa, desprovido de sabor e/ou odor estranho, limpo e livre de terra. Unidade média de 400g.	IN NATURA	Maço	300	3,00	900,00
27	1	Kiwi - graúdo, de 1ª qualidade, uniformes, com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Kg.	IN NATURA	Kg	800	14,50	11.600,00
28	1	Laranja lima: categoria extra, de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa intacta e firme; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; devem estar limpas, firmes, sem pontos de podridão, sem cortes na casca, com aparência fresca. Kg.	IN NATURA	Kg	2.600	3,80	9.880,00
31	1	Mamão formosa – categoria extra. O fruto deverá ser de primeira qualidade, maduro, com sabor adocicado, firme ao tato, odor característico e superfície íntegra. Deve ser alongado, liso, polpa carnosa, de coloração vermelha-alaranjada com casca fina de cor amarelada ou	IN NATURA	Kg	3.230	7,20	23.256,00

		alaranjada aderida à polpa; devendo estar firme, inteiro, livre de umidade externa, desprovido de sabor e/ou odor não característicos da fruta, limpo e livre de terra. Kg.					
34	1	Maracujá - redondo, casca lisa graúdo, de 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta. Kg.	IN NATURA	Kg	730	8,40	6.132,00
35	1	Maçã argentina vermelha – maçã do tipo argentina; categoria 1; apresentando tamanho, cor e formação uniformes; sem danos físicos e mecânicos; sem pontos de podridão e sem cortes na casca. Kg.	IN NATURA	Kg	2.500	9,00	22.500,00
40	1	Morango - tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos. Bandeja de 400g.	IN NATURA	BJA	2.030	8,00	16.240,00
41	1	Pepino salada – tamanho e coloração uniformes; com polpa firme e intacta; devendo estar firme, inteiro, livre de umidade externa, desprovido de sabor e/ou odor não característico. Kg.	IN NATURA	Kg	1.080	3,20	3.456,00
43	1	Pêra d'água – fruta de tamanho e coloração uniformes; sem manchas, maturação adequada para o consumo, textura e consistência de fruta fresca, bem desenvolvida e com polpa firme e intacta; inteira, livre de umidade externa, desprovida de sabor e/ou odor não característicos da fruta. Kg.	IN NATURA	Kg	600	8,00	4.800,00
48	1	Vagem - Curta, tipo extra AA, tamanho e coloração uniformes, livre de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos. Kg.	IN NATURA	Kg	1.180	12,45	14.691,00
Valor Total: de R$ 174.505,20 (cento e setenta e quatro mil, quinhentos e cinco reais e vinte centavos)							

FORNECEDOR: J.M. DREVNIAK & CIA LTDA., inscrito no CNPJ/MF N° 17.542.974/0001-08, endereço: Rua Narciso Moreira, 75, Bairro: Centro, CEP: 83.650-000, Balsa Nova/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** JAIR MATEUS DREVNIAK inscrito no CPF/MF N° 785.291.079-34

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	1	Abacate - tipo manteiga de 1ª qualidade, superfície uniforme, sem ferimentos ou defeitos e firme. Kg.	In Natura	Kg	930	5,90	5.487,00
11	1	Banana maçã - de primeira, tamanho e coloração uniformes com polpa firme e intacta, grau médio de madurecimento, sem danos físicos e mecânicos profundos. Kg.	Maça	Kg	3.800	5,99	22.762,00
13	1	Batata doce - de primeira qualidade, lavada, com tamanho uniforme, livre de danos mecânicos. Kg.	In Natura	Kg	1.180	3,79	4.472,20
Valor Total: de R$ 32.721,20 (trinta e dois mil, setecentos e vinte e um reais e vinte centavos)							

FORNECEDOR: JOSE PAULO MACHADO EIRELI ME, inscrito no CNPJ/MF N° 22.915.455/0001-70, endereço: Estrada Principal do Ganchinho, s/nº, Bairro: Botiatuva, CEP: 83.800-000, Mandirituba/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** JOSE PAULO MACHADO inscrito no CPF/MF N° 855.573.829-68

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
2	1	Abacaxi Pérola - fruta no grau médio de amadurecimento, no tamanho, aroma e sabor característicos da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos; devendo estar firme ao tato, íntegro, livre de umidade externa, desprovido de sabor e/ou odor não característicos da fruta. Kg.	INATURA	Kg	3.530	4,50	15.885,00
7	1	Alface crespa - as folhas devem estar tenras, consistentes, brilhantes, de cor verde claro vivo, formando cabeça compacta e não devem estar murchas. Unidade média de 350g.	INATURA	UN.	1.830	2,90	5.307,00
8	1	Alho - grupo: branco; subgrupo: comum; classe: mista; tipo: extra; deve estar fisiologicamente desenvolvido, inteiro e sadio. Kg.	INATURA	Kg	500	20,00	10.000,00
10	1	Banana caturra - fruta no grau médio de amadurecimento, sem pontos de podridão, amassados, queimados e danos profundos. Kg.	INATURA	Kg	7.130	2,70	19.251,00
12	1	Banana prata – fruta no grau médio de amadurecimento, sem pontos de podridão, amassados, queimados e danos profundos. Kg.	INATURA	Kg	3.700	3,98	14.726,00
14	1	Batata inglesa – tipo extra, devendo estar firme, inteira, livre de umidade externa, desprovida de sabor e/ou odor não característicos do produto, limpa e livre de terra. Kg.	INATURA	Kg	5.330	3,70	19.721,00
18	1	Caqui café – fruta do tipo caqui café, devendo estar firme, inteira, livre de umidade externa, desprovida de sabor e/ou odor não característicos da fruta, limpa, sem manchas escuras e apresentar aspecto fresco. Kg.	INATURA	Kg	830	5,00	4.150,00
19	1	Cebola – extra, tipo branca, firme, inteira, livre de umidade externa, desprovida de sabor e/ou odor não característicos do produto, limpa e com a cor da "pelicula" brilhante, sem manchas escuras. A haste deve estar bem seca e não ter brotos. Kg.	INATURA	Kg	1.730	3,49	6.037,70
29	1	Laranja pêra – categoria: extra, classe 75, apresentando tamanho, cor e formação uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa intacta e firme; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; devem estar limpas, firmes, sem pontos de podridão, sem cortes na casca, com aparência fresca e de cor laranja vivo. Kg.	INATURA	Kg	5.930	2,60	15.418,00
30	1	Limão tipo taiti - de 1ª qualidade, firme, intacto, maduro, casca fina, lisa e brilhante, cor uniforme. Isento de manchas, cicatrizes, lesões físicas e/ou mecânicas e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade. Kg.	INATURA	Kg	500	2,80	1.400,00
36	1	Maçã Fuji – maçã do tipo fuji, nacional; categoria 1; apresentando tamanho, cor e formação uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa intacta e firme; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; devem estar limpas, firmes, sem pontos de podridão, sem cortes na casca, com aparência fresca. Kg.	INATURA	Kg	3.500	4,20	14.700,00
37	1	Maçã gala – maçã do tipo gala, nacional; categoria 1; apresentando tamanho, cor e formação uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa intacta e firme; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; devem estar limpas, firmes, sem pontos de podridão, sem cortes na casca, com aparência fresca. Kg.	INATURA	Kg	3.330	4,20	13.986,00
38	1	Melancia – classificação: graúda; livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta; devendo estar firme, inteira, livre de umidade externa, desprovida de sabor e/ou odor não característicos da fruta. Kg.	INATURA	Kg	7.600	2,60	19.760,00
44	1	Pêssego – polpa branca, tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta; devendo estar firme, inteiro, livre de umidade externa, desprovido de sabor e/ou odor não característicos da fruta. Kg.	INATURA	Kg	1.430	5,10	7.293,00
45	1	Repolho verde – liso, fresco, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Unidade média de 2kg.	INATURA	UN.	1.530	3,99	6.104,70
46	1	Tomate molho – tipo italiano, fruta madura, de cor vermelho mais escuro, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Kg.	INATURA	Kg	2.000	5,80	11.600,00
Valor Total: de R$ 185.339,40 (cento e oitenta e cinco mil, trezentos e trinta e nove reais e quarenta centavos)							

FORNECEDOR: MATTOS E OLIVEIRA SOLUÇÕES LTDA., inscrito no CNPJ/MF N° 46.826.096/0001-42, endereço: Rua XV de Novembro, 964, Bairro: Centro, CEP: 80.060-000, Curitiba/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** LISVANE LIMA DE MATTOS OLIVEIRA inscrito no CPF/MF N° 398.790.418-60

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
3	1	Abobrinha - de 1ª qualidade, casca lisa e brilhante sem rupturas, livre de danos mecânicos. Kg.	produtor	Kg	2.830	3,38	9.565,40
4	1	Abóbora - de 1ª qualidade, casca lisa e brilhante sem rupturas, livre de danos mecânicos. Kg.	produtor	Kg	700	2,99	2.093,00
5	1	Acelga - cabeça bem formada, as folhas devem estar tenras, consistentes, brilhantes e não devem estar murchas. Unidade média de 400g.	produtor	UN.	400	4,00	1.600,00
6	1	Aipim branco descascado - tipo mandioca, espécie comum, branca; acondicionada em embalagens transparentes com fechamento hermético, inviolável, de polietileno, atóxico e que garanta e integridade do produto até o prazo de validade estabelecido. Kg.	produtor	Kg	1.500	5,15	7.725,00
9	1	Ameixa vermelha - de 1ª qualidade uniformes, sem ferimentos ou defeitos e firme. Kg.	produtor	Kg	930	11,00	10.230,00
21	1	Cheiro verde – classificação aa; cor externa: verde médio. O produto deve estar firme, inteiro, livre de umidade externa, desprovido de sabor e/ou odor estranho, limpo e livre de	produtor	Maço	830	2,57	2.133,10

		terra. Maço de 400g.					
26	1	Espinafre - fresco; de primeira qualidade; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido; firme e inatcto; sem danos físicos e mecânicos; e de material terroso; em maços, com folhas sãs e bem formadas. Unidade média de 400g.	produtor	Maço	430	3,55	1.526,50
32	1	Mamão papaya - de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas. Produto com sabor adocicado, odor característico e superfície íntegra. Deve ser de coloração vermelha-alaranjada com casca fina aderida à polpa; devendo estar firme, inteiro, livre de umidade externa, desprovido de sabor e/ou odor não característicos da fruta, limpo e livre de terra. Kg.	produtor	Kg	750	6,99	5.242,50
33	1	Manga palmer - de 1ª qualidade, aspecto globoso, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, com boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, defensivos, parasitas, larvas, sem lesões de origem física e mecânica. kg.	produtor	Kg	580	4,95	2.871,00
39	1	Melão amarelo - classificação: graúdo; livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta; devendo estar firme, inteiro, livre de umidade externa, desprovido de sabor e/ou odor não característicos da fruta. Kg.	produtor	Kg	2.000	3,95	7.900,00
42	1	Ponkan – tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta; devendo estar firme, inteira, livre de umidade externa, desprovida de sabor e/ou odor não característicos da fruta. Kg.	produtor	Kg	1.780	2,98	5.304,40
47	1	Tomate salada – graúdo, com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livres de sujidades, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes; devendo estar firme, inteiro. Kg.	produtor	Kg	2.130	4,48	9.542,40
Valor Total: de R$ 65.733,30 (sessenta e cinco mil, setecentos e trinta e três reais e trinta centavos)							

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **Pregão Eletrônico n.º 49/2023,** que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.
4.2. Para o fornecimento do (s) item (ns) registrado (s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho
4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.
6.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 02 (dois) dias, contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições.
7.2. Periodicidade de entrega: 01 (uma) vez por semana, quinzenalmente ou de acordo com a necessidade das Secretarias.
7.2.1. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 01 (um) mês, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.
7.3. Os bens deverão ser entregues nos endereços e horários indicados pelas Secretarias no ato do envio da nota de empenho.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. PUBLICIDADE

11.1 O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
11.2 Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

13. DO FORO

13.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja,salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Contratante

J.M. DREVNIAK & CIA LTDA.
Contratada

JOSE PAULO MACHADO EIRELI - ME
Contratada

MATTOS E OLIVEIRA SOLUÇÕES LTDA.
Contratada

BASE FORTE DISTRIBUIDORA DEALIMENTOS LTDA.
Contratada

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF:

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:978F54EC

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 76/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10142/2023
Aos 26 dias do mês de fevereiro do ano de 2024, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte** a Senhora **INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT,** portadora da cédula de identidade RG nº 4.200.637-8 e do CPF/MF sob o Nº 036.722.259-08, residente e domiciliado à Rua Maranhão, nº 176, Itaqui, Campo Largo – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **LKS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MEIAS LTDA.** inscrito no **CNPJ/MF nº 10.891.529/0001-04, TOROMAX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.** inscrito no **CNPJ/MF nº 28.184.395/0001-49, VICKYTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE UNIFORMES LTDA.** inscrito no **CNPJ/MF nº 08.257.978/0002-26,** qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em

vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10142/2023**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 76/2023**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual **fornecimento de Uniforme Escolar, Camisetas, Jaqueta, Suéter, Meias e Tênis Escolar**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico n.º 76/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: LKS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MEIAS LTDA., inscrito no CNPJ/MF N° 10.891.529/0001-04, endereço: Avenida Wallace Simonsen, 1729, bairro: Nova Petrópolis, CEP: 97.71-210, São Bernardo do Campo/SP.
REPRESENTANTE LEGAL: SANDRO CANUTO LEÓDIDO inscrito no CPF/MF N° 221.507.798-03

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
5	1	Meia Escolar com proteção antimicrobiana	Sangelo	P	3.700	9,60	35.520,00
5	2	Meia creche antiderrapante	Sangelo	P	450	30,50	13.725,00
Valor Total: de R$ 49.245,00 (quarenta e nove mil, duzentos e quarenta e cinco reais)							

FORNECEDOR: TOROMAX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., inscrito no CNPJ/MF N° 28.184.395/0001-49, endereço: Rua Cinco, 281, bairro: Santa Helena, CEP: 35.523-464, Nova Serrana/MG.
REPRESENTANTE LEGAL: RITA DE CÁSSIA SILVA DE BARCELOS inscrito no CPF/MF N° 067.031.306-80

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
6	1	Tênis escolar	Própria	P	2.100	109,52	229.992,00
Valor Total: de R$ 229.992,00 (duzentos e vinte e nove mil, novecentos e noventa e dois reais)							

FORNECEDOR: VICKYTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE UNIFORMES LTDA., inscrito no CNPJ/MF N° 08.257.978/0002-26, endereço: Rua Celestino Menssing de Siqueira, 271, bairro: Cidade Industrial, CEP: 81.350-240, Curitiba/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: NILCE SALETE TROMBETTA inscrito no CPF/MF N° 713.715.089-68

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	1	Camiseta Manga Curta Modelo Raglan	Própria	Un.	2.100	9,80	20.580,00
1	2	Camiseta Manga Curta Azul	Própria	Un.	2.100	9,80	20.580,00
1	3	Camiseta Manga Longa Modelo Raglan	Própria	Un.	2.100	11,82	24.822,00
2	1	Calça Helanca	Própria	Un.	3.300	23,16	76.428,00
2	2	Calça Legging	Própria	Un.	1.100	31,36	34.496,00
2	3	Jaqueta Helanca	Própria	Un.	2.100	36,87	77.427,00
2	4	Bermuda Helanca	Própria	Un.	1.100	15,66	17.226,00
2	5	Short Saia Helanca	Própria	Un.	1.100	14,70	16.170,00
3	1	Jaqueta de Inverno Forrada	Própria	Un.	2.100	102,88	216.048,00
4	1	Suéter	Própria	Un.	2.100	57,25	120.225,00
Valor Total: de R$ 624.002,00 (seiscentos e vinte e quatro mil e dois reais)							

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **Pregão Eletrônico n.º 76/2023,** que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.
4.2. Para o fornecimento do (s) item (ns) registrado (s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho
4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.
6.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. PUBLICIDADE

11.1 O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
11.2 Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

13. DO FORO

13.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

Contratante:
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR

Contratante:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Contratada:
LKS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MEIAS LTDA.

Contratada:
TOROMAX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Contratada:
VICKYTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE UNIFORMES LTDA.

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:6E2CA389

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2024

Aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, (23/05/2024), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 017/2024**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:
Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA/PR**
Órgão(s) Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Obras.**

DOS FORNECEDORES
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **MULTIPLUS TECNOLOGIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **19.657.644/0001-85**, com endereço na Avenida Iguaçu, nº. 120, Bairro: Centro, CEP: 83.650-000 na cidade de Balsa Nova/PR, Telefone (41) 99147-3287, endereço eletrônico e-mail contatomultiplus@yahoo.com.br, neste ato representado pelo Sr. FABIO ISRAEL DA SILVA, inscrito no CPF sob nº. 048.813.949-08 e portador do RG nº. 8.386.960-7, conforme relação em anexo.

OBJETO
O objeto desta ATA, futura e eventual **contratação de empresa para realizar serviços contínuos em regime de dedicação de mão de obra exclusiva para manutenção de canteiros, rótulas e passeios públicos, corte/roçada de grama, limpeza e desobstrução de sarjetas, caixas, bueiros, canaletas, ½ cana e valas, pintura de meio fio, limpeza em torno de lixeiras, varrição, podas e cortes de árvores com destinação final dos resíduos, fornecimento de mão de obra, veículos, maquinários, combustível e ferramentas para atender as necessidades do Município de Balsa Nova - PR,** deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 017/2024.

DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 017/2024.
As quantidades serão descritas nas ordens de serviço de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos serviços pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

DA VIGÊNCIA DA ATA

A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:
Advertência;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de

modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE
O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de executar os serviços objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 017/2024 para Registro de Preços.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 017/2024.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 017/2024, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Órgão Gerenciador

MULTIPLUS TECNOLOGIA LTDA.
Signatário Da Ata De Registro De Preços

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 36/2024

Signatário da Ata: Empresa **MULTIPLUS TECNOLOGIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **19.657.644/0001-85**.

Relação de objetos registrados:

EMPRESA: MULTIPLUS TECNOLOGIA LTDA.							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Prestação de serviços contínuos em regime de dedicação de mão de obra exclusiva para manutenção de canteiros, rótulas e passeios públicos, corte/roçada de grama, limpeza e desobstrução de sarjetas, caixas, bueiros, canaletas, ½ cana e valas, pintura de meio fio, limpeza em torno de lixeiras, varrição, podas e cortes de árvores com destinação final dos resíduos, fornecimento de mão de obra, veículos, maquinários, combustível e ferramentas para atender as necessidades do Município de Balsa Nova - Pr.	Serviço	MÊS	12	180.010,03	2.160.120,36
VALOR TOTAL: 2.160.120,36 (dois milhões, cento e sessenta mil, cento e vinte reais e trinta e seis centavos)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:EA0AE9C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO 5/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2024

ERRATA
PREGÃO ELETRÔNICO 5/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E

PROTETORES E ASSESSÓRIOS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ-PR

NO EDITAL DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024,
ONDE SE LÊ:

NO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA ANEXO I

5 RESERVA DE LOTES PARA ME E EPP:
APLICAÇÃO DOS BENEFÍCIOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
Os microempreendedores individuais (MEIs), as microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP) têm o direito da aplicação dos benefícios nos termos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. º 123 de 14 de dezembro de 2006, dos artigos 34 a 54 da Lei Complementar Municipal n. º 2.423 de 14 de setembro de 2020 e do Decreto Municipal n. º 17 de 11 de março de 2021.
O presente processo licitatório será restrito à participação de microempreendedores individuais (MEIs), microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) com sede "local", para o cumprimento do disposto no art. 34 da Lei Complementar n. º 2.423/2020 em consonância ao art. 7º, Inciso I, alínea c, do Decreto Municipal n. º 17 de 11 março de 2021.
- **PROCESSO LICITATÓRIO COM RESERVA DE COTA**: PROCESSO LICITATÓRIO COM RESERVA DE COTA DE 25% DO OBJETO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS ITENS DE CONTRATAÇÃO DE NATUREZA DIVISÍVEL.

PARTICIPAÇÃO	LOTE	PARTICIPAÇÃO	LOTE
EXCLUSIVO ME / EPP	1	EXCLUSIVO ME / EPP	43
EXCLUSIVO ME / EPP	2	EXCLUSIVO ME / EPP	44
EXCLUSIVO ME / EPP	3	EXCLUSIVO ME / EPP	45
EXCLUSIVO ME / EPP	4	EXCLUSIVO ME / EPP	46
EXCLUSIVO ME / EPP	5	EXCLUSIVO ME / EPP	47
EXCLUSIVO ME / EPP	6	EXCLUSIVO ME / EPP	48
EXCLUSIVO ME / EPP	7	EXCLUSIVO ME / EPP	49
EXCLUSIVO ME / EPP	8	EXCLUSIVO ME / EPP	50
EXCLUSIVO ME / EPP	9	EXCLUSIVO ME / EPP	51
EXCLUSIVO ME / EPP	10	EXCLUSIVO ME / EPP	52
EXCLUSIVO ME / EPP	11	AMPLA CONCORRÊNCIA	53
EXCLUSIVO ME / EPP	12	EXCLUSIVO ME / EPP	54
EXCLUSIVO ME / EPP	13	EXCLUSIVO ME / EPP	55
EXCLUSIVO ME / EPP	14	AMPLA CONCORRÊNCIA	56
EXCLUSIVO ME / EPP	15	EXCLUSIVO ME / EPP	57
EXCLUSIVO ME / EPP	16	EXCLUSIVO ME / EPP	58
EXCLUSIVO ME / EPP	17	EXCLUSIVO ME / EPP	59
AMPLA CONCORRÊNCIA	18	EXCLUSIVO ME / EPP	60
EXCLUSIVO ME / EPP	19	EXCLUSIVO ME / EPP	61
EXCLUSIVO ME / EPP	20	EXCLUSIVO ME / EPP	62
EXCLUSIVO ME / EPP	21	EXCLUSIVO ME / EPP	63
EXCLUSIVO ME / EPP	22	EXCLUSIVO ME / EPP	64
EXCLUSIVO ME / EPP	23	EXCLUSIVO ME / EPP	65
EXCLUSIVO ME / EPP	24	EXCLUSIVO ME / EPP	66
EXCLUSIVO ME / EPP	25	EXCLUSIVO ME / EPP	67
EXCLUSIVO ME / EPP	26	EXCLUSIVO ME / EPP	68
EXCLUSIVO ME / EPP	27	EXCLUSIVO ME / EPP	69
AMPLA CONCORRÊNCIA	28	EXCLUSIVO ME / EPP	70
AMPLA CONCORRÊNCIA	29	EXCLUSIVO ME / EPP	71
AMPLA CONCORRÊNCIA	30	EXCLUSIVO ME / EPP	72
AMPLA CONCORRÊNCIA	31	EXCLUSIVO ME / EPP	73
EXCLUSIVO ME / EPP	32	EXCLUSIVO ME / EPP	74
AMPLA CONCORRÊNCIA	33	EXCLUSIVO ME / EPP	75
EXCLUSIVO ME / EPP	34	EXCLUSIVO ME / EPP	76
EXCLUSIVO ME / EPP	35	EXCLUSIVO ME / EPP	77
EXCLUSIVO ME / EPP	36	COTA 25% ME /EPP	78
EXCLUSIVO ME / EPP	37	COTA 25% ME /EPP	79
EXCLUSIVO ME / EPP	38	COTA 25% ME /EPP	80
EXCLUSIVO ME / EPP	39	COTA 25% ME /EPP	81
EXCLUSIVO ME / EPP	40	COTA 25% ME /EPP	82
EXCLUSIVO ME / EPP	41	COTA 25% ME /EPP	83
EXCLUSIVO ME / EPP	42	COTA 25% ME /EPP	84

LEIA-SE

NO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA ANEXO I

5 RESERVA DE LOTES PARA ME E EPP:
APLICAÇÃO DOS BENEFÍCIOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
Os microempreendedores individuais (MEIs), as microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP) têm o direito da aplicação dos benefícios nos termos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. º 123 de 14 de dezembro de 2006, dos artigos 34 a 54 da Lei Complementar Municipal n. º 2.423 de 14 de setembro de 2020 e do Decreto Municipal n. º 17 de 11 de março de 2021.
- **PROCESSO LICITATÓRIO COM RESERVA DE COTA**: PROCESSO LICITATÓRIO COM RESERVA DE COTA DE 25% DO OBJETO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS ITENS DE CONTRATAÇÃO DE NATUREZA DIVISÍVEL.

PARTICIPAÇÃO	LOTE	PARTICIPAÇÃO	LOTE
EXCLUSIVO ME / EPP	1	EXCLUSIVO ME / EPP	43
EXCLUSIVO ME / EPP	2	EXCLUSIVO ME / EPP	44
EXCLUSIVO ME / EPP	3	EXCLUSIVO ME / EPP	45
EXCLUSIVO ME / EPP	4	EXCLUSIVO ME / EPP	46

EXCLUSIVO ME / EPP	5	EXCLUSIVO ME / EPP	47
EXCLUSIVO ME / EPP	6	EXCLUSIVO ME / EPP	48
EXCLUSIVO ME / EPP	7	EXCLUSIVO ME / EPP	49
EXCLUSIVO ME / EPP	8	EXCLUSIVO ME / EPP	50
EXCLUSIVO ME / EPP	9	EXCLUSIVO ME / EPP	51
EXCLUSIVO ME / EPP	10	EXCLUSIVO ME / EPP	52
EXCLUSIVO ME / EPP	11	AMPLA CONCORRÊNCIA	53
EXCLUSIVO ME / EPP	12	EXCLUSIVO ME / EPP	54
EXCLUSIVO ME / EPP	13	EXCLUSIVO ME / EPP	55
EXCLUSIVO ME / EPP	14	AMPLA CONCORRÊNCIA	56
EXCLUSIVO ME / EPP	15	EXCLUSIVO ME / EPP	57
EXCLUSIVO ME / EPP	16	EXCLUSIVO ME / EPP	58
EXCLUSIVO ME / EPP	17	EXCLUSIVO ME / EPP	59
AMPLA CONCORRÊNCIA	18	EXCLUSIVO ME / EPP	60
EXCLUSIVO ME / EPP	19	EXCLUSIVO ME / EPP	61
EXCLUSIVO ME / EPP	20	EXCLUSIVO ME / EPP	62
EXCLUSIVO ME / EPP	21	EXCLUSIVO ME / EPP	63
EXCLUSIVO ME / EPP	22	EXCLUSIVO ME / EPP	64
EXCLUSIVO ME / EPP	23	EXCLUSIVO ME / EPP	65
EXCLUSIVO ME / EPP	24	EXCLUSIVO ME / EPP	66
EXCLUSIVO ME / EPP	25	EXCLUSIVO ME / EPP	67
EXCLUSIVO ME / EPP	26	EXCLUSIVO ME / EPP	68
EXCLUSIVO ME / EPP	27	EXCLUSIVO ME / EPP	69
AMPLA CONCORRÊNCIA	28	EXCLUSIVO ME / EPP	70
AMPLA CONCORRÊNCIA	29	EXCLUSIVO ME / EPP	71
AMPLA CONCORRÊNCIA	30	EXCLUSIVO ME / EPP	72
AMPLA CONCORRÊNCIA	31	EXCLUSIVO ME / EPP	73
EXCLUSIVO ME / EPP	32	EXCLUSIVO ME / EPP	74
AMPLA CONCORRÊNCIA	33	EXCLUSIVO ME / EPP	75
EXCLUSIVO ME / EPP	34	EXCLUSIVO ME / EPP	76
EXCLUSIVO ME / EPP	35	EXCLUSIVO ME / EPP	77
EXCLUSIVO ME / EPP	36	COTA 25% ME /EPP	78
EXCLUSIVO ME / EPP	37	COTA 25% ME /EPP	79
EXCLUSIVO ME / EPP	38	COTA 25% ME /EPP	80
EXCLUSIVO ME / EPP	39	COTA 25% ME /EPP	81
EXCLUSIVO ME / EPP	40	COTA 25% ME /EPP	82
EXCLUSIVO ME / EPP	41	COTA 25% ME /EPP	83
EXCLUSIVO ME / EPP	42	COTA 25% ME /EPP	84

Salienta-se que a presente errata no instrumento convocatório não afeta a formulação da proposta uma vez que não houve alteração no objeto a ser licitado e muito menos em seus quantitativos, não havendo margem para dúvidas em relação à mesma.

BARBOSA FERRAZ, 24 de maio de 2024.

EDMAR GARDIOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:B535D7B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 110/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2024

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, **CNPJ/MF sob N.º 08.636.629/0001-34**. CONTRATADA: **DILMA DE FREITAS AGUIAR CALIXTO - ME,** inscrita no **CNPJ/MF sob n.º 07.285.584/0001-38**, com sede na Rua Rui Barbosa, n.º 47, Centro, Barra do Jacaré – PR, CEP: 36.385-000.
O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de **AQUISIÇAO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E HORTIFRUTI.**
Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 369.008,69** (trezentos e sessenta e nove mil, oito reais e sessenta e nove centavos).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	1000	03.001.04.122.0004.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2960	05.001.10.301.0005.2037	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3850	06.001.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4220	06.001.08.244.0006.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	5150	07.001.20.606.0007.2068	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	5870	08.001.15.452.0009.2083	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	7200	09.001.12.361.0012.2101	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	7650	09.001.12.361.0012.2104	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	7970	09.001.12.365.0012.2108	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	8570	10.001.13.392.0013.2115	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Fiscal Senhor (a) Kelli Suzi Farias Cano, CPF: 066.654.769-60; Gestor (a) Varlete Inês Calixto, CPF: 488.694.659-34.
DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

Barra do Jacaré/PR, 21 de maio de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:9EEE84B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
RGF DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL / 2.024		
RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")		R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**
		Até 1º Quad.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	7.507.206,15	7.434.872,60
Dívida Mobiliária	0,00	0,00
Dívida Contratual	7.507.206,15	7.434.872,60
Empréstimos	7.489.912,04	7.424.395,39
Interna	7.489.912,04	7.424.395,39
Externa	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	17.294,11	10.477,21
De Tributos	17.294,11	10.477,21
De Contribuições Previdencíarias	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	15.352.947,83	15.777.181,57
Disponibilidade de Caixa[1]	15.352.947,83	15.777.181,57
Disponibilidade de Caixa Bruta	17.820.171,14	20.169.752,99
(–) Restos a Pagar Processados	2.066.093,44	3.981.683,52
(–) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	401.129,87	410.887,90
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-7.845.741,68	-8.342.308,97
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	47.129.238,99	50.125.928,97
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.240.789,00	2.240.789,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	44.888.449,99	47.885.139,97
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	16,72	15,53
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	-17,48	-17,42
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	53.866.139,99	57.462.167,96
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	48.479.525,99	51.715.951,17
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**
		Até 1º Quad.
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS	23,24	33.571,69
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 24/mai/2024 as 08h e 54m.		
Notas		
[1] A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "OutrasDívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).		
[2] Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".		
LEONIR ANTUNES DOS SANTOS	***ITACIR BERLANDA***	***ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO***
Prefeito Municipal	Secretário Da Fazenda	Contadora CRC - 068401/O-3
ROSELI KLAUSS		
Secretaria De Saúde		

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:72F45EBF

ADMINISTRAÇÃO
RGF GARANTIA E CONTRAGARANTIA DE VALORES

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL / 2.024				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	47.129.238,99	50.125.928,97	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	2.240.789,00	2.240.789,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	44.888.449,99	47.885.139,97	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	9.875.459,00	10.534.730,79	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	8.887.913,10	9.481.257,71	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 24/mai/2024 as 08h e 54m.				
LEONIR ANTUNES DOS SANTOS	***ITACIR BERLANDA***	***ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO***		
Prefeito Municipal	Secretário Da Fazenda	Contadora CRC - 068401/O-3		
ROSELI KLAUSS				
Secretaria De Saúde				

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:FECDCCB4

ADMINISTRAÇÃO
RGF OPERAÇÕES DE CRÉDITO

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2.024/QUADRIMESTRE JANEIRO-ABRIL		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	207.109,73	207.109,73
Interna	207.109,73	207.109,73
Empréstimos	207.109,73	207.109,73
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**207.109,73**	**207.109,73**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	50.125.928,97	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	2.240.789,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	47.885.139,97	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	207.109,73	0,43
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	7.661.622,40	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	6.895.460,16	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.351.959,80	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, emitido em 24/mai/2024 as 08h e 55m.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS	***ITACIR BERLANDA***	***ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO***
Prefeito Municipal	Secretário Da Fazenda	Contadora CRC - 068401/O-3
ROSELI KLAUSS		
Secretaria De Saúde		

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:838688F5

ADMINISTRAÇÃO
RFG DISPONIBILIDADE CAIXA E RESTOS A PAGAR

PODER EXECUTIVO										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A ABRIL DE 2.024										
RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)1 (g) = (a – (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	4.156.297,76	4.276,30	1.964.264,95	4,82	0,00	0,00	2.187.751,69	73.755,22	0,00	2.113.996,47
Recursos Ordinários	4.009.539,47	4.276,30	1.964.189,95	4,82	0,00	0,00	2.041.068,40	73.559,02	0,00	1.967.509,38
Outros Recursos não Vinculados	146.758,29	0,00	75,00	0,00	0,00	0,00	146.683,29	196,20	0,00	146.487,09
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	15.996.852,61	-23.566,87	2.030.259,54	33.566,87	410.887,90	0,00	13.545.705,17	2.582.446,36	0,00	10.963.258,81
Recursos Vinculados à Educação	898.119,43	0,00	836.526,04	0,00	0,00	0,00	61.593,39	0,00	0,00	61.593,39
Transferências do FUNDEB	729.296,70	0,00	647.167,90	0,00	0,00	0,00	82.128,80	0,00	0,00	82.128,80
Outros Recursos Vinculados à Educação	168.822,73	0,00	189.358,14	0,00	0,00	0,00	-20.535,41	0,00	0,00	-20.535,41
Recursos Vinculados à Saúde	1.854.156,92	0,00	287.838,50	0,00	0,00	0,00	1.566.318,42	0,00	0,00	1.566.318,42
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	1.469.556,98	0,00	287.838,50	0,00	0,00	0,00	1.181.718,48	0,00	0,00	1.181.718,48
Outros Recursos Vinculados à Saúde	384.599,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	384.599,94	0,00	0,00	384.599,94
Recursos Vinculados à Assistência Social	35.791,79	0,00	25.234,44	0,00	0,00	0,00	10.557,35	0,00	0,00	10.557,35
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	9.262.265,93	-4.728,10	738.741,99	14.728,10	0,00	0,00	8.513.523,94	2.582.446,36	0,00	5.931.077,58
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação,	7.635.744,93	0,00	152.702,27	0,00	0,00	0,00	7.483.042,66	2.147.354,53	0,00	5.335.688,13
Saúde e Assistência)										
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	1.626.521,00	-4.728,10	586.039,72	14.728,10	0,00	0,00	1.030.481,28	435.091,83	0,00	595.389,45
Demais Vinculações Legais	3.535.630,64	-18.838,77	141.918,57	18.838,77	0,00	0,00	3.393.712,07	0,00	0,00	3.393.712,07
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	2.456.035,29	-18.838,77	15.468,46	18.838,77	0,00	0,00	2.440.566,83	0,00	0,00	2.440.566,83
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	279.221,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	279.221,87	0,00	0,00	279.221,87
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência)										
Outras Vinculações Legais	800.373,48	0,00	126.450,11	0,00	0,00	0,00	673.923,37	0,00	0,00	673.923,37
Recursos Extraorçamentários	410.887,90	0,00	0,00	0,00	410.887,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**20.153.150,37**	**-19.290,57**	**3.994.524,49**	**33.571,69**	**410.887,90**	**0,00**	**15.733.456,86**	**2.656.201,58**	**0,00**	**13.077.255,28**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, emitido em 24/mai/2024 as 08h e 57m.										
NOTA:										
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.										
2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.										
LEONIR ANTUNES DOS SANTOS			***ITACIR BERLANDA***				***ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO***			
Prefeito Municipal			Secretário Da Fazenda				Contadora CRC - 068401/O-3			
ROSELI KLAUSS										
Secretaria De Saúde										

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:A23CB1C2

ADMINISTRAÇÃO
RFG SIMPLIFICADO

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O 1º QUADRIMESTRE DE 2.024		
LRF, Art. 48 - Anexo VI		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida		50.125.928,97
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		47.885.139,97
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		47.323.811,97
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	21.629.506,95	45,71
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	25.554.858,46	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	24.277.115,54	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	22.999.372,62	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-8.342.308,97	-17,42
Limite definido por Resolução do Senado Federal	57.462.167,96	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	10.534.730,79	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	207.109,73	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	7.661.622,40	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	3.351.959,80	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, emitido em 24/mai/2024 as 09h e 01m.		
LEONIR ANTUNES DOS SANTOS	***ITACIR BERLANDA***	
Prefeito Municipal	Secretário Da Fazenda	
ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO	***ROSELI KLAUSS***	
Contadora CRC - 068401/O-3	Secretaria De Saúde	

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:523FFE56

ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2° BIMESTRE 2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	43.999.265,00	50.002.694,44	10.936.715,12	21,87	19.947.687,24	39,89	30.055.007,20
RECEITAS CORRENTES	43.886.905,00	45.021.493,14	8.854.703,48	19,67	17.463.759,50	38,79	27.557.733,64
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.877.641,00	3.877.641,00	1.660.164,76	42,81	2.405.706,00	62,04	1.471.935,00
Impostos	3.405.634,00	3.405.634,00	1.508.128,72	44,28	2.143.621,45	62,94	1.262.012,55
Taxas	467.420,00	467.420,00	152.036,04	32,53	262.084,55	56,07	205.335,45
Contribuição de Melhoria	4.587,00	4.587,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.587,00
CONTRIBUIÇÕES	677.532,00	677.532,00	194.230,70	28,67	293.673,79	43,34	383.858,21
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	677.532,00	677.532,00	194.230,70	28,67	293.673,79	43,34	383.858,21
RECEITA PATRIMONIAL	136.059,00	148.059,00	222.084,65	150,00	457.496,53	309,00	-309.437,53
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	80.000,00	80.000,00	3.614,99	4,52	7.191,77	8,99	72.808,23
Valores Mobiliários	56.059,00	68.059,00	218.469,66	321,00	450.304,76	661,64	-382.245,76
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	32,95	0,27	11.967,05
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	617.000,00	617.000,00	29.676,98	4,81	41.179,39	6,67	575.820,61
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	67.000,00	67.000,00	18.341,55	27,38	19.851,55	29,63	47.148,45
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	550.000,00	550.000,00	11.335,43	2,06	21.327,84	3,88	528.672,16
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	38.386.673,00	39.509.261,14	6.710.348,11	16,98	14.203.834,87	35,95	25.305.426,27
Transferências da União e de suas Entidades	22.639.419,00	23.568.130,00	3.581.251,45	15,20	7.650.842,84	32,46	15.917.287,16
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.679.814,00	9.718.515,77	1.894.740,10	19,50	3.824.325,71	39,35	5.894.190,06
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	155.175,37	39.000,00	25,13	72.000,00	46,40	83.175,37

Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.067.440,00	6.067.440,00	1.195.356,56	19,70	2.656.666,32	43,79	3.410.773,68
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	180.000,00	180.000,00	38.198,28	21,22	61.835,97	34,35	118.164,03
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	180.000,00	180.000,00	37.718,28	20,95	61.275,97	34,04	118.724,03
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	480,00	0,00	560,00	0,00	-560,00
RECEITAS DE CAPITAL	112.360,00	4.981.201,30	2.082.011,64	41,80	2.483.927,74	49,87	2.497.273,56
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	2.087.369,67	0,00	0,00	207.109,73	9,92	1.880.259,94
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	2.087.369,67	0,00	0,00	207.109,73	9,92	1.880.259,94
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	112.360,00	112.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	112.360,00
Alienação de Bens Móveis	112.360,00	112.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	112.360,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	2.781.471,63	2.082.011,64	74,85	2.276.818,01	81,86	504.653,62
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	1.472.351,63	1.539.014,72	104,53	1.539.014,72	104,53	-66.663,09
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	750.000,00	47.074,92	6,28	213.567,29	28,48	536.432,71
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	559.120,00	495.922,00	88,70	524.236,00	93,76	34.884,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	43.999.265,00	50.002.694,44	10.936.715,12	21,87	19.947.687,24	39,89	30.055.007,20
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	43.999.265,00	50.002.694,44	10.936.715,12	21,87	19.947.687,24	39,89	30.055.007,20
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	43.999.265,00	50.002.694,44	10.936.715,12	21,87	19.947.687,24	39,89	30.055.007,20
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	6.822.674,46	-	-	6.822.674,46	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	6.822.674,46	-	-	6.822.674,46	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	43.999.265,00	56.825.368,90	13.246.069,49	22.246.798,46	34.578.570,44	11.255.062,46	19.590.596,88	37.234.772,02	15.589.622,79
DESPESAS CORRENTES	42.516.253,00	43.621.388,69	8.622.813,75	16.317.533,58	27.303.855,11	8.616.072,37	16.302.950,65	27.318.438,04	12.847.796,78
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.342.782,00	23.731.778,84	3.766.051,58	7.455.294,83	16.276.484,01	3.766.051,58	7.455.294,83	16.276.484,01	6.135.528,12
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	551.688,00	551.688,00	163.858,76	333.676,08	218.011,92	163.858,76	333.676,08	218.011,92	333.676,08
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.621.783,00	19.337.921,85	4.692.903,41	8.528.562,67	10.809.359,18	4.686.162,03	8.513.979,74	10.823.942,11	6.378.592,58
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	18.621.783,00	19.337.921,85	4.692.903,41	8.528.562,67	10.809.359,18	4.686.162,03	8.513.979,74	10.823.942,11	6.378.592,58
DESPESAS DE CAPITAL	1.383.012,00	13.103.980,21	4.623.255,74	5.929.264,88	7.174.715,33	2.638.990,09	3.287.646,23	9.816.333,98	2.741.826,01
INVESTIMENTOS	786.378,00	12.507.346,21	4.482.198,59	5.649.821,60	6.857.524,61	2.497.932,94	3.008.202,95	9.499.143,26	2.462.382,73
INVERSÕES FINANCEIRAS	1.124,00	1.124,00	0,00	0,00	1.124,00	0,00	0,00	1.124,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	595.510,00	595.510,00	141.057,15	279.443,28	316.066,72	141.057,15	279.443,28	316.066,72	279.443,28
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	43.999.265,00	56.825.368,90	13.246.069,49	22.246.798,46	34.578.570,44	11.255.062,46	19.590.596,88	37.234.772,02	15.589.622,79
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	43.999.265,00	56.825.368,90	13.246.069,49	22.246.798,46	34.578.570,44	11.255.062,46	19.590.596,88	37.234.772,02	15.589.622,79
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	357.090,36	-	4.358.064,45
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	43.999.265,00	56.825.368,90	13.246.069,49	22.246.798,46	-	11.255.062,46	19.947.687,24	-	19.947.687,24
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, emitido em 24/mai/2024 as 09h e 02m.									

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS	***ITACIR BERLANDA***	***ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO***
Prefeito Municipal	Secretário Da Fazenda	Contadora CRC - 068401/O-3
ROSELI KLAUSS		
Secretaria De Saúde		

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:DBADFD17

ADMINISTRAÇÃO
RREO FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO 2° BIMESTRE 2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL											
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	43.999.265,00	56.825.368,90	13.246.069,49	22.246.798,46	100,00	34.578.570,44	11.255.062,46	19.590.596,88	100,00	37.234.772,02
LEGISLATIVA	2.090.000,00	2.090.000,00	263.121,31	533.512,91	2,40	1.556.487,09	262.925,11	533.316,71	2,72	1.556.683,29
Ação Legislativa	2.090.000,00	2.090.000,00	263.121,31	533.512,91	2,40	1.556.487,09	262.925,11	533.316,71	2,72	1.556.683,29
ADMINISTRAÇÃO	10.603.512,00	10.008.447,53	1.198.205,00	2.301.647,24	10,35	7.706.800,29	1.196.106,00	2.299.548,24	11,74	7.708.899,29
Planejamento e Orçamento	141.799,00	141.799,00	20.617,24	41.870,95	0,19	99.928,05	20.617,24	41.870,95	0,21	99.928,05
Administração Geral	9.408.218,00	8.793.637,37	1.032.767,69	2.004.923,73	9,01	6.788.713,64	1.030.668,69	2.002.824,73	10,22	6.790.812,64
Administração Financeira	986.078,00	1.005.594,16	133.038,21	229.544,89	1,03	776.049,27	133.038,21	229.544,89	1,17	776.049,27
Controle Externo	67.417,00	67.417,00	11.781,86	25.307,67	0,11	42.109,33	11.781,86	25.307,67	0,13	42.109,33
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.841.873,00	3.809.628,40	1.140.819,41	1.575.903,83	7,08	2.233.724,57	707.166,58	1.142.251,00	5,83	2.667.377,40
Assistência à Criança a ao Adolescente	401.757,00	474.590,90	51.277,43	93.208,04	0,42	381.382,86	51.277,43	93.208,04	0,48	381.382,86
Assistência Comunitária	2.440.116,00	3.335.037,50	1.089.541,98	1.482.695,79	6,66	1.852.341,71	655.889,15	1.049.042,96	5,35	2.285.994,54
SAÚDE	7.719.899,00	8.905.241,61	2.674.513,75	4.581.217,95	20,59	4.324.023,66	2.674.513,75	4.574.816,40	23,35	4.330.425,21
Atenção Básica	6.942.365,00	7.904.455,01	2.157.928,85	3.959.957,68	17,80	3.944.497,33	2.157.928,85	3.953.556,13	20,18	3.950.898,88
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	742.702,00	965.954,60	516.584,90	621.260,27	2,79	344.694,33	516.584,90	621.260,27	3,17	344.694,33
Vigilância Epidemiológica	34.832,00	34.832,00	0,00	0,00	0,00	34.832,00	0,00	0,00	0,00	34.832,00
EDUCAÇÃO	10.346.707,00	11.302.254,52	2.359.278,17	4.470.544,60	20,10	6.831.709,92	2.356.931,99	4.466.218,42	22,80	6.836.036,10
Ensino Fundamental	9.692.936,00	10.368.483,52	2.148.795,21	4.143.730,31	18,63	6.224.753,21	2.148.699,41	4.141.654,51	21,14	6.226.829,01
Educação Infantil	341.578,00	511.578,00	126.392,45	217.414,81	0,98	294.163,19	126.392,45	217.414,81	1,11	294.163,19
Educação Especial	312.193,00	422.193,00	84.090,51	109.399,48	0,49	312.793,52	81.840,13	107.149,10	0,55	315.043,90
CULTURA	204.275,00	722.615,59	179.479,26	204.608,23	0,92	518.007,36	179.479,26	204.608,23	1,04	518.007,36
Difusão Cultural	204.275,00	722.615,59	179.479,26	204.608,23	0,92	518.007,36	179.479,26	204.608,23	1,04	518.007,36
URBANISMO	3.122.111,00	6.298.741,80	1.482.048,86	2.429.128,22	10,92	3.869.613,58	1.482.048,86	2.429.128,22	12,40	3.869.613,58
Infra-Estrutura Urbana	830.183,00	3.956.813,80	1.015.821,78	1.559.433,36	7,01	2.397.380,44	1.015.821,78	1.559.433,36	7,96	2.397.380,44
Serviços Urbanos	2.291.928,00	2.341.928,00	466.227,08	869.694,86	3,91	1.472.233,14	466.227,08	869.694,86	4,44	1.472.233,14
AGRICULTURA	1.293.272,00	2.368.875,93	1.031.741,48	1.327.837,26	5,97	1.041.038,67	807.115,48	977.837,26	4,99	1.391.038,67
Preservação e Conservação Ambiental	84.274,00	669.394,00	571.292,16	574.756,84	2,58	94.637,16	571.292,16	574.756,84	2,93	94.637,16
Extensão Rural	14.046,00	557.529,93	350.000,00	515.364,00	2,32	42.165,93	125.374,00	165.364,00	0,84	392.165,93
Promoção da Produção Agropecuária	1.194.952,00	1.141.952,00	110.449,32	237.716,42	1,07	904.235,58	110.449,32	237.716,42	1,21	904.235,58
INDÚSTRIA	33.711,00	403.711,00	10,00	3.510,00	0,02	400.201,00	10,00	3.510,00	0,02	400.201,00
Promoção Industrial	33.711,00	403.711,00	10,00	3.510,00	0,02	400.201,00	10,00	3.510,00	0,02	400.201,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	85.171,00	918.262,63	550.288,05	555.373,12	2,50	362.889,51	153.178,24	158.263,31	0,81	759.999,32
Turismo	85.171,00	918.262,63	550.288,05	555.373,12	2,50	362.889,51	153.178,24	158.263,31	0,81	759.999,32
TRANSPORTE	2.923.888,00	7.237.743,89	1.781.105,70	3.064.689,91	13,78	4.173.053,98	850.128,69	1.602.273,90	8,18	5.635.469,99
Transporte Rodoviário	2.923.888,00	7.237.743,89	1.781.105,70	3.064.689,91	13,78	4.173.053,98	850.128,69	1.602.273,90	8,18	5.635.469,99
DESPORTO E LAZER	389.891,00	414.891,00	79.313,85	172.404,48	0,77	242.486,52	79.313,85	172.404,48	0,88	242.486,52
Desporto Comunitário	389.891,00	414.891,00	79.313,85	172.404,48	0,77	242.486,52	79.313,85	172.404,48	0,88	242.486,52
ENCARGOS ESPECIAIS	2.244.955,00	2.244.955,00	506.144,65	1.026.420,71	4,61	1.218.534,29	506.144,65	1.026.420,71	5,24	1.218.534,29
Outros Encargos Especiais	2.244.955,00	2.244.955,00	506.144,65	1.026.420,71	4,61	1.218.534,29	506.144,65	1.026.420,71	5,24	1.218.534,29
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Reserva de Contingência geral	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
TOTAL	**43.999.265,00**	**56.825.368,90**	**13.246.069,49**	**22.246.798,46**	**100,00**	**34.578.570,44**	**11.255.062,46**	**19.590.596,88**	**100,00**	**37.234.772,02**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, emitido em 24/mai/2024 as 09h e 02m.											

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS	***ITACIR BERLANDA***
Prefeito Municipal	Secretário Da Fazenda
ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO	***ROSELI KLAUSS***
Contadora CRC - 068401/O-3	Secretaria De Saúde

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:BAFBD6E1

ADMINISTRAÇÃO
RREO RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS 2° BIMESTRE 2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL		
RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)		R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00

Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)[2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS	*ITACIR BERLANDA*	*ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO*
Prefeito Municipal	Secretário Da Fazenda	Contadora CRC - 068401/O-3
ROSELI KLAUSS		
Secretaria De Saúde		

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:DCEB7A30

ADMINISTRAÇÃO
RREO RESULTADO PRIMÁRIO NOMINAL 2° BIMESTRE 2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL		
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2024**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	45.021.493,14	17.463.759,50
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.877.641,00	2.405.706,00
IPTU	1.465.176,00	1.175.225,78
ISS	534.834,00	252.381,80
ITBI	803.374,00	264.980,63
IRRF	602.250,00	451.033,24
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	472.007,00	262.084,55
Contribuições	677.532,00	293.673,79
Receita Patrimonial	148.059,00	457.496,53
Aplicações Financeiras (II)	68.059,00	450.304,76
Outras Receitas Patrimoniais	80.000,00	7.191,77
Transferências Correntes	39.509.261,14	14.203.834,87
Cota-Parte do FPM	15.213.544,00	4.870.895,83
Cota-Parte do ICMS	8.089.920,00	2.568.150,48
Cota-Parte do IPVA	988.768,00	788.987,48
Cota-Parte do ITR	53.933,00	566,31
Transferências da LC 61/1989	134.832,00	33.958,86
Transferências do FUNDEB	6.067.440,00	2.744.762,65
Outras Transferências Correntes	8.960.824,14	3.196.513,26
Demais Receitas Correntes	809.000,00	103.048,31
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	809.000,00	103.048,31
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	44.953.434,14	17.013.454,74
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00

RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	4.981.201,30	2.483.927,74
Operações de Crédito (VIII)	2.087.369,67	207.109,73
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	112.360,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	112.360,00	0,00
Transferências de Capital	2.781.471,63	2.276.818,01
Convênios	1.702.351,63	269.731,39
Outras Transferências de Capital	1.079.120,00	2.007.086,62
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	2.893.831,63	2.276.818,01
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	47.847.265,77	19.290.272,75
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	47.847.265,77	19.290.272,75

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2024**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	43.621.388,69	16.317.533,58	16.302.950,65	12.847.796,78	1.677.620,25	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	23.731.778,84	7.455.294,83	7.455.294,83	6.135.528,12	1.513.612,66	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	551.688,00	333.676,08	333.676,08	333.676,08	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	19.337.921,85	8.528.562,67	8.513.979,74	6.378.592,58	164.007,59	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	43.069.700,69	15.983.857,50	15.969.274,57	12.514.120,70	1.677.620,25	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	13.102.856,21	5.929.264,88	3.287.646,23	2.741.826,01	340.620,38	0,00	0,00
Investimentos	12.507.346,21	5.649.821,60	3.008.202,95	2.462.382,73	340.620,38	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	595.510,00	279.443,28	279.443,28	279.443,28	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	12.507.346,21	5.649.821,60	3.008.202,95	2.462.382,73	340.620,38	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	100.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**55.677.046,90**	**21.633.679,10**	**18.977.477,52**	**14.976.503,43**	**2.018.240,63**	**0,00**	**0,00**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	55.677.046,90	21.633.679,10	18.977.477,52	14.976.503,43	2.018.240,63	0,00	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**2.295.528,69**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**2.295.528,69**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2024**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	450.304,76
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	333.676,08
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**2.412.157,37**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2023 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	7.507.206,15	7.434.872,60
DEDUÇÕES (XL)	15.352.947,83	15.777.181,57
Disponibilidade de Caixa	15.352.947,83	15.777.181,57
Disponibilidade de Caixa Bruta	17.820.171,14	20.169.752,99
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.066.093,44	3.981.683,52
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	401.129,87	410.887,90
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-7.845.741,68	-8.342.308,97
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**496.567,29**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2024**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	1.915.590,08	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**2.412.157,37**	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**2.295.528,69**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.822.674,46	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	6.822.674,46	

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, emitido em 24/mai/2024 as 09h e 08m.	

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ITACIR BERLANDA
Secretário Da Fazenda

ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO
Contadora CRC - 068401/O-3

ROSELI KLAUSS
Secretaria De Saúde

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:CE149845

ADMINISTRAÇÃO
RREO RECEITAS E DESPESAS EDUCAÇÃO 2° BIMESTRE 2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**3.405.634,00**	**2.143.621,45**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.465.176,00	1.175.225,78
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	803.374,00	264.980,63
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	534.834,00	252.381,80
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	602.250,00	451.033,24
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**30.348.436,00**	**10.328.198,44**
2.1- Cota-Parte FPM	18.764.120,00	6.088.619,64
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	17.752.880,00	6.088.619,64
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.011.240,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	10.112.400,00	3.210.188,01
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	168.540,00	42.448,58
2.4- Cota-Parte ITR	67.416,00	707,86
2.5- Cota-Parte IPVA	1.235.960,00	986.234,35
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**33.754.070,00**	**12.471.819,89**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**5.867.439,20**	**2.065.639,69**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**2.571.078,30**	**1.052.315,28**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**6.070.949,85**	**2.759.407,68**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.070.949,85	2.671.311,35
6.1.1- Principal	6.067.440,00	2.656.666,32
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	3.509,85	14.645,03
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	88.096,33
6.4.1- Principal	0,00	88.096,33
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**200.000,80**	**591.026,63**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**15.360.544,09**	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	5.395.282,62	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	9.965.261,47	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**18.119.951,77**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**5.629.173,68**	**2.719.315,62**	**2.719.315,62**	**2.074.281,60**	**0,00**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.631.983,00	2.278.642,88	2.278.642,88	1.787.213,93	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	4.631.983,00	2.278.642,88	2.278.642,88	1.787.213,93	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

10.2- OUTRAS DESPESAS	997.190,68	440.672,74	440.672,74	287.067,67	0,00
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	997.190,68	440.672,74	440.672,74	287.067,67	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**2.635.874,94**	**2.635.874,94**	**1.990.840,92**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.635.874,94	2.635.874,94	1.990.840,92	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.278.642,88	2.278.642,88	1.787.213,93	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.869.917,95	2.278.642,88	2.278.642,88	85,30
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	275.940,77	123.532,74	123.532,74	0,00	4,48

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	275.940,77	5.395.282,62	83.440,68	0,00		0,00
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	267.131,14	5.307.186,29	83.440,68	0,00		0,00
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	8.809,63	88.096,33	0,00	0,00		0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**2.819.838,00**	**937.610,64**	**935.630,64**	**767.239,80**	**1.980,00**
20.1- Educação Infantil	372.532,00	137.380,18	137.380,18	96.351,85	0,00
20.2- Ensino Fundamental	2.177.801,00	797.365,44	795.385,44	668.022,93	1.980,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	269.505,00	2.865,02	2.865,02	2.865,02	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**8.096.066,00**	**3.570.620,56**	**3.568.640,56**	**2.755.215,70**	**1.980,00**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	372.532,00	137.380,18	137.380,18	96.351,85	0,00
21.1.1- Creche	372.532,00	137.380,18	137.380,18	96.351,85	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	7.723.534,00	3.433.240,38	3.431.260,38	2.658.863,85	1.980,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**VALOR**
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					935.630,64

23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.065.639,69
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**3.001.270,33**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.117.954,97	3.001.270,33	24,06

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**636.999,34**	**0,00**	**636.999,34**	**0,00**	**0,00**
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	457.637,66	0,00	457.637,66	0,00	0,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	179.361,68	0,00	179.361,68	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**1.773.485,21**	**609.326,89**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**997.707,21**	**432.652,05**
31.1.1- Salário-Educação	594.416,60	187.572,56
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	403.290,61	245.079,49
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**663.082,92**	**103.388,50**
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**112.695,08**	**73.286,34**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**1.890.055,84**	**776.024,73**	**773.678,55**	**479.062,42**	**2.346,18**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	62.472,00	80.034,63	80.034,63	60.370,78	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.787.583,84	589.455,64	589.359,84	360.684,39	95,80
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	40.000,00	106.534,46	104.284,08	58.007,25	2.250,38
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**11.302.254,52**	**4.435.104,76**	**4.430.778,58**	**3.320.603,71**	**4.326,18**
33.1- Despesas Correntes	**10.565.701,60**	**4.203.513,96**	**4.201.167,78**	**3.199.317,14**	**2.346,18**
33.1.1- Pessoal Ativo	7.541.065,68	2.686.181,18	2.686.181,18	2.171.587,14	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	201.000,00	201.000,00	201.000,00	67.000,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.823.635,92	1.316.332,78	1.313.986,60	960.730,00	2.346,18
33.2- Despesas de Capital	**736.552,92**	**231.590,80**	**229.610,80**	**121.286,57**	**1.980,00**
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	736.552,92	231.590,80	229.610,80	121.286,57	1.980,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**VALOR**	
	FUNDEB (ah)	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	216.532,69	0,00
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	2.759.407,68	187.572,56
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	2.254.263,17	174.226,98
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	721.677,20	13.345,58
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	721.677,20	13.345,58

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, emitido em 24/mai/2024 as 09h e 27m.

1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.

4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS	***ITACIR BERLANDA***	***ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO***
Prefeito Municipal	Secretário Da Fazenda	Contadora Crc - 068401/O-3

ROSELI KLAUSS

Secretaria De Saúde

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:A53AB30F

ADMINISTRAÇÃO
RREO RECEITA DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL 2° BIMESTRE 2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
(REGRA DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I) JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	2.087.369,67	207.109,73	1.880.259,94
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	13.103.980,21	5.929.264,88	7.174.715,33
Investimentos	12.507.346,21	5.649.821,60	6.857.524,61
Inversões Financeiras	1.124,00	0,00	1.124,00
Amortização da Dívida	595.510,00	279.443,28	316.066,72
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	13.103.980,21	5.929.264,88	7.174.715,33
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	**11.016.610,54**	**5.722.155,15**	**5.294.455,39**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, emitido em 24/mai/2024 as 09h e 28m.			
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS	***ITACIR BERLANDA***	***ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO***
Prefeito Municipal	Secretário Da Fazenda	Contadora Crc - 068401/O-3
ROSELI KLAUSS		
Secretaria De Saúde		

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:AC7303C6

ADMINISTRAÇÃO
RREO PROJEÇÃO ATUARIAL 2° BIMESTRE 2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME				
PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
2023 a 2098				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00

2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00

2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, emitido em 24/mai/2024 as 09h e 28m.				

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS	***ITACIR BERLANDA***
Prefeito Municipal	Secretário Da Fazenda
ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO	***ROSELI KLAUSS***
Contadora CRC - 068401/O-3	Secretaria De Saúde

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:6ABDE80F

ADMINISTRAÇÃO
RREO RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS 2° BIMESTRE 2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL			
RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	113.697,88	12.360,26	101.337,62
Receita de Alienação de Bens Móveis	112.360,00	0,00	112.360,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financei	1.337,88	12.360,26	-11.022,38

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR**	**SALDO (g) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	13.103.980,21	5.929.264,88	3.287.646,23	2.741.826,01	2.641.618,65	340.620,38	9.816.333,98
Despesas de Capital	13.103.980,21	5.929.264,88	3.287.646,23	2.741.826,01	2.641.618,65	340.620,38	9.816.333,98
Investimentos	12.507.346,21	5.649.821,60	3.008.202,95	2.462.382,73	2.641.618,65	340.620,38	9.499.143,26
Inversões Financeiras	1.124,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.124,00
Amortização da Dívida	595.510,00	279.443,28	279.443,28	279.443,28	0,00	0,00	316.066,72
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2023 (i)**	**2024 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**	**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**
VALOR (III)	-12.126.217,35	-2.729.465,75	-14.855.683,10
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, emitido em 24/mai/2024 as 09h e 30m.			

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS	***ITACIR BERLANDA***	***ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO***
Prefeito Municipal	Secretário Da Fazenda	Contadora Crc - 068401/O-3
ROSELI KLAUSS		
Secretaria De Saúde		

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:66657D6D

ADMINISTRAÇÃO
RREO RECEITAS E DESPESAS SAÚDE 2° BIMESTRE 2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)			R$ 1,00	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.405.634,00	3.405.634,00	2.143.621,45	62,94
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.465.176,00	1.465.176,00	1.175.225,78	80,21
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	803.374,00	803.374,00	264.980,63	32,98
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	534.834,00	534.834,00	252.381,80	47,19
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	602.250,00	602.250,00	451.033,24	74,89
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	29.337.196,00	29.337.196,00	10.328.198,44	35,21
Cota-Parte FPM	17.752.880,00	17.752.880,00	6.088.619,64	34,30
Cota-Parte ITR	67.416,00	67.416,00	707,86	1,05
Cota-Parte IPVA	1.235.960,00	1.235.960,00	986.234,35	79,80
Cota-Parte ICMS	10.112.400,00	10.112.400,00	3.210.188,01	31,75
Cota-Parte IPI-Exportação	168.540,00	168.540,00	42.448,58	25,19
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**32.742.830,00**	**32.742.830,00**	**12.471.819,89**	**38,09**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.242.519,00	4.242.519,00	2.671.290,63	62,96	2.664.889,08	62,81	2.075.752,81	48,93
Despesas Correntes	4.208.809,00	4.208.809,00	2.669.630,63	63,43	2.663.229,08	63,28	2.074.092,81	49,28
Despesas de Capital	33.710,00	33.710,00	1.660,00	4,92	1.660,00	4,92	1.660,00	4,92
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	700.004,00	883.256,60	604.710,36	68,46	604.710,36	68,46	355.837,78	40,29
Despesas Correntes	697.756,00	796.555,68	604.710,36	75,92	604.710,36	75,92	355.837,78	44,67
Despesas de Capital	2.248,00	86.700,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**4.942.523,00**	**5.125.775,60**	**3.276.000,99**	**63.91**	**3.269.599,44**	**63,79**	**2.431.590,59**	**47,44**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	3.276.000,99	3.269.599,44	2.431.590,59
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**3.276.000,99**	**3.269.599,44**	**2.431.590,59**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		1.870.772,98	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	1.405.228,01	1.398.826,46	560.817,61
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**26,27**	**26,22**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)**	**Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)**
Empenhos de 2024	1.870.772,98	3.276.000,99	1.405.228,01	844.410,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.405.228,01
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	681.197,69	0,00	0,00
Empenhos de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	413.210,94	0,00	0,00	0,00

2022										
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	376.658,26	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	981.642,40	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	0,00	0,00	0,00	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.640.461,00	3.403.709,28	949.369,33	27,89
Proveniente da União	2.303.381,00	3.040.092,00	689.532,90	22,68
Proveniente dos Estados	337.080,00	363.617,28	259.836,43	71,46
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	11.831,50	14.364,15	46.973,50	327,02
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**2.652.292,50**	**3.418.073,43**	**996.342,83**	**29,15**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.560.014,00	3.442.104,01	1.287.408,45	37,40	1.287.408,45	37,40	993.120,35	28,85
Despesas Correntes	2.560.014,00	3.333.262,28	1.279.943,45	38,40	1.279.943,45	38,40	985.655,35	29,57
Despesas de Capital	0,00	108.841,73	7.465,00	6,86	7.465,00	6,86	7.465,00	6,86
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	41.574,00	81.574,00	16.549,91	20,29	16.549,91	20,29	16.549,91	20,29
Despesas Correntes	41.574,00	81.574,00	16.549,91	20,29	16.549,91	20,29	16.549,91	20,29
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	33.708,00	33.708,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	33.708,00	33.708,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.635.296,00**	**3.557.386,01**	**1.303.958,36**	**36,65**	**1.303.958,36**	**36,65**	**1.009.670,26**	**28,38**
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.802.533,00	7.684.623,01	3.958.699,08	51,51	3.952.297,53	51,43	3.068.873,16	39,94
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	741.578,00	964.830,60	621.260,27	64,39	621.260,27	64,39	372.387,69	38,60
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	33.708,00	33.708,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**7.577.819,00**	**8.683.161,61**	**4.579.959,35**	**52,75**	**4.573.557,80**	**52,67**	**3.441.260,85**	**39,63**

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, emitido em 24/mai/2024 as 09h e 32m.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS	***ITACIR BERLANDA***	***ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO***
Prefeito Municipal	Secretário Da Fazenda	Contadora CRC - 068401/O-3
ROSELI KLAUSS		
Secretaria De Saúde		

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:CDC37E52

ADMINISTRAÇÃO
RREO PARCERIA PÚBLICO PRIVADA 2° BIMESTRE 2024

DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2º Bimestre de 2024		
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL Até o Bimestre**

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, emitido em 24/mai/2024 as 09h e 32m.											
Nota:											

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS	*ITACIR BERLANDA*	*ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO*
Prefeito Municipal	Secretário Da Fazenda	Contadora Crc - 068401/O-3
ROSELI KLAUSS		
Secretaria De Saúde		

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:BDF1C81F

ADMINISTRAÇÃO
RREO SIMPLIFICADO 2° BIMESTRE 2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA	
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	43.999.265,00
Previsão Atualizada	50.002.694,44
Receitas Realizadas	19.947.687,24
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	6.822.674,46
DESPESAS	
Dotação Inicial	43.999.265,00
Dotação Atualizada	56.825.368,90
Despesas Empenhadas	22.246.798,46
Despesas Liquidadas	19.590.596,88
Despesas Pagas	15.589.622,79
Superávit Orçamentário	357.090,36
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	22.246.798,46
Despesas Liquidadas	19.590.596,88
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	50.125.928,97
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	47.885.139,97
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	47.323.811,97
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	2.295.528,69	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	496.567,29	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.066.093,44	33.571,69	2.018.240,63	14.281,12
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	23,24	23,24	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.066.116,68	33.594,93	2.018.240,63	14.281,12
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até Período**		**Limites Constitucionais Anuais**	

		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.001.270,33	<18% / 25%>	24,06
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.278.642,88	70%	85,30
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período		Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	207.109,73		1.880.259,94	
Despesa de Capital Líquida	5.929.264,88		7.174.715,33	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo a Realizar**	
Receita da Alienação de Ativos	12.360,26		101.337,62	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	3.287.646,23		7.174.715,33	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Período**		**Limites Constitucionais Anuais**	
			% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado até o Período**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.269.599,44		15,00	26,22
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, emitido em 24/mai/2024 as 09h e 39m.				
LEONIR ANTUNES DOS SANTOS	***ITACIR BERLANDA***			
Prefeito Municipal	Secretário Da Fazenda			
ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO	***ROSELI KLAUSS***			
Contadora CRC - 068401/O-3	Secretaria De Saúde			

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:ED66FB8A

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO P.E. 006/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Pregoeiro e equipe, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências da Pregão Eletrônico n° 006/2024.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR, E PROTETORES DE CÂMARAS DE AR, PARA VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR**, conforme abaixo:

ITEM	EMPRESAS CLASSIFICADAS	CNPJ	MARCA	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PIETRO E-COMMERCE LTDA.	48.878.990/0001-91	EMPEROR	2	R$ 2.800,00	R$ 5.600,00
2	PIETRO E-COMMERCE LTDA.	48.878.990/0001-91	EMPEROR	4	R$ 2.400,00	R$ 9.600,00
3	PIETRO E-COMMERCE LTDA.	48.878.990/0001-91	EMPEROR	2	R$ 4.500,00	R$ 9.000,00
4	MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	20.183.508/0001-80	FORERUNNER	4	R$ 1.469,99	R$ 5.879,96
5	RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA	53.389.965/0001-84	FORERUNNER	2	R$ 4.700,00	R$ 9.400,00
6	PIETRO E-COMMERCE LTDA.	48.878.990/0001-91	EMPEROR	6	R$ 2.450,00	R$ 14.700,00
7	PIETRO E-COMMERCE LTDA.	48.878.990/0001-91	EMPEROR	8	R$ 2.050,00	R$ 16.400,00
8	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	01.795.704/0001-60	FORERANER	2	R$ 5.985,00	R$ 11.970,00
9	PIETRO E-COMMERCE LTDA.	48.878.990/0001-91	EMPEROR	4	R$ 1.300,00	R$ 5.200,00
10	PIETRO E-COMMERCE LTDA.	48.878.990/0001-91	EMPEROR	4	R$ 980,00	R$ 3.920,00
11	PIETRO E-COMMERCE LTDA.	48.878.990/0001-91	EMPEROR	18	R$ 1.800,00	R$ 32.400,00
12	PIETRO E-COMMERCE LTDA.	48.878.990/0001-91	CHALLENGER	22	R$ 1.350,00	R$ 29.700,00
13	MULTIQUALITY COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA	40.362.307/0001-57	ADVANCE	16	R$ 1.285,00	R$ 20.560,00
14	MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	20.183.508/0001-80	DPLUS	42	R$ 1.779,99	R$ 74.759,58
15	RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA	53.389.965/0001-84	AMULET	40	R$ 1.810,00	R$ 72.400,00
16	RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA	53.389.965/0001-84	JINYU	46	R$ 1.800,00	R$ 82.800,00
17	PIETRO E-COMMERCE LTDA.	48.878.990/0001-91	HQROAD	4	R$ 1.100,00	R$ 4.400,00
18	PIETRO E-COMMERCE LTDA.	48.878.990/0001-91	EMPEROR	4	R$ 1.396,00	R$ 5.584,00
19	MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	20.183.508/0001-80	XBRI	60	R$ 598,99	R$ 35.939,40
20	ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	51.890.698/0001-07	FORERUNNER	4	R$ 999,99	R$ 3.999,96
21	PIETRO E-COMMERCE LTDA.	48.878.990/0001-91	EMPEROR	4	R$ 660,00	R$ 2.640,00
22	MULTI COMERCIO DE PNEUS LTDA	50.108.526/0001-68	AUTOGREEN	16	R$ 380,00	R$ 6.080,00
23	PIETRO E-COMMERCE LTDA.	48.878.990/0001-91	CHENGSHAN	8	R$ 555,00	R$ 4.440,00
24	PIETRO E-COMMERCE LTDA.	48.878.990/0001-91	EMPEROR	12	R$ 450,00	R$ 5.400,00
25	MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	20.183.508/0001-80	MASSIMO	24	R$ 421,99	R$ 10.127,76
26	MULTI COMERCIO DE PNEUS LTDA	50.108.526/0001-68	KINGBOSS	24	R$ 440,00	R$ 10.560,00
27	MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	20.183.508/0001-80	MASSIMO	40	R$ 408,99	R$ 16.359,60
28	MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO	20.183.508/0001-80	MASSIMO	24	R$ 369,99	R$ 8.879,76

	LTDA					
29	MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	20.183.508/0001-80	MASSIMO	20	R$ 263,99	R$ 5.279,80
30	MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	20.183.508/0001-80	MASSIMO	8	R$ 237,99	R$ 1.903,92
31	MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	20.183.508/0001-80	MASSIMO	28	R$ 231,99	R$ 6.495,72
32	MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	20.183.508/0001-80	MASSIMO	10	R$ 238,99	R$ 2.389,90
33	MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	20.183.508/0001-80	MASSIMO	12	R$ 229,99	R$ 2.759,88
34	MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	20.183.508/0001-80	ROADKING	24	R$ 233,99	R$ 5.615,76
35	MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	20.183.508/0001-80	ROADKING	60	R$ 229,99	R$ 13.799,40
36	MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	20.183.508/0001-80	TORNEL	8	R$ 225,99	R$ 1.807,92
37	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	01.795.704/0001-60	BKT	4	R$ 990,00	R$ 3.960,00
38	PIETRO E-COMMERCE LTDA.	48.878.990/0001-91	JABUTI	8	R$ 310,00	R$ 2.480,00
39	PIETRO E-COMMERCE LTDA.	48.878.990/0001-91	JABUTI	2	R$ 250,00	R$ 500,00
40	PIETRO E-COMMERCE LTDA.	48.878.990/0001-91	JABUTI	2	R$ 388,00	R$ 776,00
41	PIETRO E-COMMERCE LTDA.	48.878.990/0001-91	JABUTI	4	R$ 160,00	R$ 640,00
42	MULTI COMERCIO DE PNEUS LTDA	50.108.526/0001-68	MAGNUM	2	R$ 450,00	R$ 900,00
43	PIETRO E-COMMERCE LTDA.	48.878.990/0001-91	JABUTI	8	R$ 210,00	R$ 1.680,00
44	PIETRO E-COMMERCE LTDA.	48.878.990/0001-91	JABUTI	6	R$ 200,00	R$ 1.200,00
45	FRACASSADO	-	-	6	-	-
46	PIETRO E-COMMERCE LTDA.	48.878.990/0001-91	JABUTI	18	R$ 160,00	R$ 2.880,00
47	PIETRO E-COMMERCE LTDA.	48.878.990/0001-91	JABUTI	2	R$ 112,00	R$ 224,00
48	PIETRO E-COMMERCE LTDA.	48.878.990/0001-91	JABUTI	28	R$ 140,00	R$ 3.920,00
49	PIETRO E-COMMERCE LTDA.	48.878.990/0001-91	JABUTI	20	R$ 106,00	R$ 2.120,00
50	PIETRO E-COMMERCE LTDA.	48.878.990/0001-91	JABUTI	20	R$ 99,00	R$ 1.980,00
51	PIETRO E-COMMERCE LTDA.	48.878.990/0001-91	JABUTI	200	R$ 82,00	R$ 16.400,00
52	PIETRO E-COMMERCE LTDA.	48.878.990/0001-91	JABUTI	12	R$ 91,00	R$ 1.092,00
53	PIETRO E-COMMERCE LTDA.	48.878.990/0001-91	JABUTI	6	R$ 118,00	R$ 708,00
54	PIETRO E-COMMERCE LTDA.	48.878.990/0001-91	JABUTI	6	R$ 63,00	R$ 378,00
55	PIETRO E-COMMERCE LTDA.	48.878.990/0001-91	JABUTI	6	R$ 49,00	R$ 294,00
56	PIETRO E-COMMERCE LTDA.	48.878.990/0001-91	JABUTI	10	R$ 43,00	R$ 430,00
57	PIETRO E-COMMERCE LTDA.	48.878.990/0001-91	JABUTI	20	R$ 53,00	R$ 1.060,00
58	PIETRO E-COMMERCE LTDA.	48.878.990/0001-91	JABUTI	12	R$ 53,00	R$ 636,00
59	DESERTO	-	-	8	-	-
60	PIETRO E-COMMERCE LTDA.	48.878.990/0001-91	JABUTI	8	R$ 30,00	R$ 240,00
61	PIETRO E-COMMERCE LTDA.	48.878.990/0001-91	ALWAYSRUN	20	R$ 20,00	R$ 400,00
62	PIETRO E-COMMERCE LTDA.	48.878.990/0001-91	ALWAYSRUN	200	R$ 40,00	R$ 8.000,00
63	PIETRO E-COMMERCE LTDA.	48.878.990/0001-91	CARRETEIRO	30	R$ 40,00	R$ 1.200,00
VALOR TOTAL						**R$ 612.850,32**

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 612.850,32 (seiscentos e doze mil, oitocentos e cinquenta reais e trinta e dois centavos).

Boa Vista da Aparecida, em 24 de maio de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:3E2BB678

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PE 19.2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL – PARANÁ.
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 19/2024 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2024 - *(Processo Licitatório Nº 39/2024)*

De acordo com o resultado por fornecedor, também de acordo com o parecer jurídico, e em concordância com a Ata de Sessão eletrônica de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 19/2024, cujo objeto é o **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de peças e serviços de mão de obra para manutenção preventiva, corretiva ou recuperativa da frota municipal,** conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos, determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor das empresa **MECÂNICA ITACOLOMI LTDA- ME,** com o **CNPJ 29.254.899/0001-50**, conforme quadro abaixo relacionado:

AQUISIÇÃO DE MÃO DE OBRA E PEÇAS, VIA TABELA AUDATEX:						
LOTE 01						
LOTE 01 - MARCA: MERCEDES BENZ - CAMINHÃO MERCEDES BENZ/LK 1314 - ANO 1988/1989 - PLACA AFE-4579 – CAMINHÃO/VASCULANTE MERCEDES BENZ LK 1520 PLACA AFE-4G09 ANO 1988 - CAMINHÃO/VASCULANTE MERCEDES BENZ/LK 1519 - ANO 1986/1986 - PLACA: ADJ-8541 - MICROONIBUS I/M. BENZ 515 CDISPRINTERM – 2015/2016 PLACA: BAE-5882 CAMINHÃO/BASCULANTE MERCEDES BENZ ATRON 2729 K6X4 - ANO 2014/2014 - PLACA AYH- 0168 - CAMINHÃO M. BENZ/ARTEGO 1419 PLACA RHU-5A63 ANO 2021/2021.						
ITEM	**NOME DO PRODUTO/SERVIÇO**	**QTDE**	**UND**	**VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)**	**PORCENTAGEM DESCONTO (%)**	**VALOR TOTAL COM DESCONTO (R$)**
1	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **MERCEDES BENS.** COM BASE EM PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. **PEÇA ORIGINAL:**	**1,0**	UNID	80.000,00	**ORIGINAL (80%)**	16.000,00

2	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **MERCEDES BENS.** COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. **PEÇA GENOÍNA.**	**1,0**	UNID	80.000,00	**GENUINA (80%)**	16.000,00
3	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **MERCEDES BENS.** COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. **PEÇA REPOSIÇÃO.**	**1,0**	UNID	55.000,00	**REPOSIÇÃO (80%)**	11.000,00
4	SERVIÇOS MECÂNICOS: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA/ RECUPERATIVA, INCLUSO LIMPEZA QUÍMICA DAS PARTES A SEREM RECUPERADAS DENTRO OUTROS SERVIÇOS**: MICRO-ÔNIBUS, CAMINHÕES.**	**120,0**	HORAS	200	**SERVIÇOS (75%)**	6.000,00
LOTE Nº 2						
LOTE 02 - MARCA: CITROEN - PAS/AUTOMOVEL CITROEN/AIRCROSS M FELL - ANO 2016/2017 - PLACA BAY- 3647 - MICRO ÔNIBUS CITROEN/JUMPER M33M 23S - ANO 2010/2011 - PLACA ATN-5031 - PAS/AUTOMOVEL CITROEN/AIRCROSS - ANO 2019/2020 - PLACA BDV-1C25.						
ITEM	**NOME DO PRODUTO/SERVIÇO**	**QTDE**	**UNID**	**VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)**	**PORCENTAGEM DESCONTO (%)**	**VALOR TOTAL COM DESCONTO (R$)**
5	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **CITROEN.** COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. **PEÇA ORIGINAL:**	**1,0**	UNID	60.000,00	**ORIGINAL (75%)**	15.000,00
6	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **CITROEN.** COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. **PEÇA GENOÍNA.**	**1,0**	UNID	60.000,00	**GENUINA (75%)**	15.000,00
7	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **CITROEN.** COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. **PEÇA REPOSIÇÃO.**	**1,0**	UNID	30.000,00	**REPOSIÇÃO (70%)**	9.000,00
8	SERVIÇOS MECÂNICOS: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA/ RECUPERATIVA, INCLUSO LIMPEZA QUÍMICA DAS PARTES A SEREM RECUPERADAS DENTRO OUTROS SERVIÇOS. **VEÍCULOS LEVES.**	**30,0**	HORAS	200,00	**SERVIÇOS (70%)**	1.800,00
9	SERVIÇOS MECÂNICOS: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA/ RECUPERATIVA, INCLUSO LIMPEZA QUÍMICA DAS PARTES A SEREM RECUPERADAS DENTRO OUTROS SERVIÇOS**: VANS E MICRO ÔNIBUS.**	**40,0**	HORAS	200,00	**ORIGINAL (70%)**	2.400,00
LOTE Nº 3						
LOTE 03 MARCA: IVECO - CAMINHÃO IVECO DAILY 5013 - ANO 2005/2006 - PLACA ANK- 6772 - ÔNIBUS IVECO CITYCLASS 70C16 - ANO 2009/2009 - PLACA ARS-7863 – ÔNIBUS IVECO BUS 10 – 190E ANO 2020/2021 PLACA BEP-6J30						
ITEM	**NOME DO PRODUTO/SERVIÇO**	**QTDE**	**UNID**	**VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)**	**PORCENTAGEM DESCONTO (%)**	**VALOR TOTAL COM DESCONTO (R$)**
10	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **IVECO.** COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. **PEÇA ORIGINAL:**	**1,0**	UNID	35.000,00	**ORIGINAL (40%)**	21.000,00
11	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **IVECO.** COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. **PEÇA GENOÍNA.**	**1,0**	UNID	50.000,00	**GENUINA (45%)**	27.500,00
12	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **IVECO.** COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. **PEÇA REPOSIÇÃO.**	**1,0**	UNID	20.000,00	**REPOSIÇÃO (55%)**	9.000,00
13	SERVIÇOS MECÂNICOS: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA/ RECUPERATIVA, INCLUSO LIMPEZA QUÍMICA DAS PARTES A SEREM RECUPERADAS DENTRO OUTROS SERVIÇOS**: ÔNIBUS E CAMINHÕES.**	**60,0**	HORAS	200,00	**SERVIÇOS (40%)**	7.200,00
LOTE Nº 4						
LOTE 04 MARCA: FIAT – VEÍCULO I/FIAT CRONOS DRIVE 1.3 FLEX PLACA SEQ-3E04 ANO 2022/2023 - CAMINHÃO/AMBULÂNCIA FIAT/DUCATO CARGO - ANO 2005/2005 - PLACA AMS-7120 - PAS/AUTOMOVEL FIAT DOBLO ATTRACTIVE - ANO 2016/2016 -PLACA BAU-5694.						
ITEM	**NOME DO PRODUTO/SERVIÇO**	**QTDE**	**UNID**	**VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)**	**PORCENTAGEM DESCONTO (%)**	**VALOR TOTAL COM DESCONTO (R$)**
14	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **FIAT.** COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. **PEÇA ORIGINAL:**	**1,0**	UNID	30.000,00	**ORIGINAL (40%)**	18.000,00
15	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **FIAT.** COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. **PEÇA GENOÍNA.**	**1,0**	UNID	50.000,00	**GENUINA (45%)**	27.500,00
16	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **FIAT.** COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. **PEÇA REPOSIÇÃO.**	**1,0**	UNID	40.000,00	**REPOSIÇÃO (55%)**	18.000,00
17	SERVIÇOS MECÂNICOS: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA/ RECUPERATIVA, INCLUSO LIMPEZA QUÍMICA DAS PARTES A SEREM RECUPERADAS DENTRO OUTROS SERVIÇOS. **VEÍCULOS LEVE.**	**60,0**	HORAS	200,00	**SERVIÇOS (45%)**	6.600,00
18	SERVIÇOS MECÂNICOS: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA/ RECUPERATIVA, INCLUSO LIMPEZA QUÍMICA DAS PARTES A SEREM RECUPERADAS DENTRO OUTROS SERVIÇOS**: CAMINHÕES.**	**60,0**	HORAS	200,00	**SERVIÇOS (45%)**	6.600,00
LOTE Nº 5						
LOTE 05 - MARCA: VOLKSWAGEN - ÔNIBUS VW/15.190 EOD E. HD ORE - ANO 2013/2013 - PLACA AXB-8147 - VEÍCULO/AUTOMOVEL VW/NOVO VOYAGE TL MBV - ANO 2016/2017 - PLACA BAX-4579 - CAMINHÃO VW/31. 330 CRC 6X4 ANO 2017/2018 PLACA BBY-6862 - VW/NOVO GOL TL MCV ANO 2017/2018 PLACA BBQ-4908 – ÔNIBUS VW CAMINHÃO COLETOR DE LIXO ANO 2018/2019 PLACA BCM-4166 – VW/ MASCARELO GRANMICRO 2018/2019 PLACA BCW-1A 22 – - CAMINHÃO CAÇAMBA VW/31.330 PLACA SDQ-9C69 ANO 2022/2023 - PAS/ÔNIBUS/TRANSP/ESCOLAR PLACA BDA-0137 ANO 2019/2020 – PAS/ONIBUS VW/NEOBUS PLACA RHY- 2B87 ANO 2022/2022 - CAMINHÃO FURGÃO VW-12.140 PLACA ADG-9D72 ANO 1988. VEÍCULO GOL 1.0L MC4 PLACA RHA-3E15 ANO 2021/2022.						
ITEM	**NOME DO PRODUTO/SERVIÇO**	**QTDE**	**UNID**	**VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)**	**PORCENTAGEM DESCONTO (%)**	**VALOR TOTAL COM DESCONTO (R$)**
19	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **VOLKSWAGEN.** COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. **PEÇA ORIGINAL:**	**1,0**	UNID	100.000,00	**ORIGINAL (80%)**	20.000,00
20	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **VOLKSWAGEN.** COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. **PEÇA GENOÍNA.**	**1,0**	UNID	130.000,00	**GENUINA (80%)**	26.000,00
21	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **VOLKSWAGEN.** COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. **PEÇA REPOSIÇÃO.**	**1,0**	UNID	80.000,00	**REPOSIÇÃO (80%)**	16.000,00
22	SERVIÇOS MECÂNICOS: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA/ RECUPERATIVA, INCLUSO LIMPEZA QUÍMICA DAS PARTES A SEREM RECUPERADAS DENTRO OUTROS SERVIÇOS. **VEÍCULOS LEVE.**	**110,0**	HORAS	200,00	**SERVIÇOS (80%)**	4.400,00
23	SERVIÇOS MECÂNICOS: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA/ RECUPERATIVA, INCLUSO LIMPEZA QUÍMICA DAS PARTES A SEREM	**220,0**	HORAS	200,00	**SERVIÇOS (80%)**	8.800,00

	RECUPERADAS DENTRO OUTROS SERVIÇOS**: ÔNIBUS E CAMINHÕES.**					
LOTE Nº 6						
LOTE 06 - MARCA: FORD - CAMINHÃO FORD/CARGO 1422 - ANO 1992/1992 - PLACA AGK- 4907 - FORD/CARGO 1617 ANO 1998/1998 PLACA AIG-6959 CAMINHÃO FORD/CARGO 2429 - ANO 2013/2013 - PLACA AXS-5907.						
ITEM	**NOME DO PRODUTO/SERVIÇO**	**QTDE**	**UNID**	**VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)**	**PORCENTAGEM DESCONTO (%)**	**VALOR TOTAL COM DESCONTO (R$)**
24	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **FORD** COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. **PEÇA ORIGINAL:**	**1,0**	UNID	60.000,00	**ORIGINAL (80%)**	12.000,00
25	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **FORD** COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. **PEÇA GENOÍNA.**	**1,0**	UNID	70.000,00	**GENUINA (80%)**	14.000,00
26	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **FORD** COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. **PEÇA REPOSIÇÃO.**	**1,0**	UNID	50.000,00	**REPOSIÇÃO (80%)**	10.000,00
27	SERVIÇOS MECÂNICOS: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA/ RECUPERATIVA, INCLUSO LIMPEZA QUÍMICA DAS PARTES A SEREM RECUPERADAS DENTRO OUTROS SERVIÇOS**: CAMINHÕES.**	**120,0**	HORAS	200,00	**SERVIÇOS (80%)**	4.800,00
LOTE Nº 7						
LOTE 07 MARCA: RENAULT - CAMINHÃO/AMBULÂNCIA RENAULT/MASTER ALLT - ANO 2013/2014 - PLACA AXK- 2578 - CAMINHÃO/AMBULÂNCIA RENAULT/MASTER ALLT - ANO 2015/2016 - PLACA AZM-0867- CAMIONETE/FURGÃO RENAULT KAGOO EXPRESS ANO 2013/2014 - PLACA AWU-9249 - RENAULT/MASTER TVAN ANO 2017/2018 PLACA BBX-4316 - MASTER FURGÃO L1H1 ANO 2018/2019 – PAS/AUTOMOVEL RENAULT LOGAN ANO 2019/2020 - PLACA GCC-0C15 – AUTOMÓVEL RENAULT MAST MARIMAR – ANO 2018/2019 PLACA BCV-2G30 – PAS/AUTOMOVEL RENAULT/SANDEIRO ZEN 1 OMT 2020/2021 PLACA GHI-2D42.						
ITEM	**NOME DO PRODUTO/SERVIÇO**	**QTDE**	**UNID**	**VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)**	**PORCENTAGEM DESCONTO (%)**	**VALOR TOTAL COM DESCONTO (R$)**
28	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **RENAULT.** COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. **PEÇA ORIGINAL:**	**1,0**	UNID	80.000,00	**ORIGINAL (80%)**	16.000,00
29	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **RENAULT.** COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. **PEÇA GENOÍNA.**	**1,0**	UNID	120.000,00	**GENUINA (80%)**	24.000,00
30	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **RENAULT.** COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. **PEÇA REPOSIÇÃO.**	**1,0**	UNID	60.000,00	**REPOSIÇÃO (80%)**	12.000,00
31	SERVIÇOS MECÂNICOS: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA/ PREVENTIVA /RECUPERATIVA, INCLUSO LIMPEZA QUÍMICA DAS PARTES A SEREM RECUPERADAS DENTRO OUTROS SERVIÇOS. **VEÍCULOS LEVES.**	**70,0**	HORAS	200,00	**SERVIÇOS (80%)**	2.800,00
32	SERVIÇOS MECÂNICOS: SERV IÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA/ RECUPERATIVA, INCLUSO LIMPEZA QUÍMICA DAS PARTES A SEREM RECUPERADAS DENTRO OUTROS SERVIÇOS**: VANS, MICRO ÔNIBUS E CAMINHÕES/AMBULÂNCIA**	**150,0**	HORAS	200,00	**SERVIÇOS (80%)**	6.000,00
LOTE Nº 8						
LOTE 08 MARCA: CHEVROLET - CAMIONETE/ C. ABERTA CHEVROLET/MONTANA LS - ANO 2014/2015 - PLACA AYT-5436 - AUTOMOVEL CORSA CHEVROLET CLASSIC LS - ANO 2014/2015 - PLACA AYQ-2968- CHEVROLET/ONIX 1.4 MT LT ANO 2018/2018 PLACA BCB-2797 - GM/D20 CHAMP ANO 1994/1994 PLACA IGD- 4064 CHEVROLET/COBALT 18M LTZ ANO 2018/2018 PLACA BCG-2819– CAMIONETA/ C. ABERTA GM/MONTANA MARIMAR BEM – ANO 2018/2019 – PLACA BCW-5J17. CAMIONETE C/ABERTA MONTANA LS2 2019/2020 BEB- 9C62 - VEÍCULO CHEVROLET ONIX FLEX PLACA SDU-5J81 ANO 2022/2023.						
ITEM	**NOME DO PRODUTO/SERVIÇO**	**QTDE**	**UNID**	**VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)**	**PORCENTAGEM DESCONTO (%)**	**VALOR TOTAL COM DESCONTO (R$)**
33	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **CHEVROLET** COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. **PEÇA ORIGINAL:**	**1,0**	UNID	60.000,00	**ORIGINAL (80%)**	12.000,00
34	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **CHEVROLET** COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. **PEÇA GENOÍNA.**	**1,0**	UNID	120.000,00	**GENUINA (80%)**	24.000,00
35	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **CHEVROLET** COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. **PEÇA REPOSIÇÃO.**	**1,0**	UNID	60.000,00	**REPOSIÇÃO (80%)**	12.000,00
36	SERVIÇOS MECÂNICOS: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA/ PREVENTIVA/ RECUPERATIVA, INCLUSO LIMPEZA QUÍMICA DAS PARTES A SEREM RECUPERADAS DENTRO OUTROS SERVIÇOS**: VEÍCULOS LEVE.**	**150,0**	HORAS	200,00	**SERVIÇOS (80%)**	6.000,00
LOTE Nº 09						
LOTE 09 - MARCA: PEUGEOT - CAMIONETA/ C. FECHADA I/PEUGEOT PARTNER FURG - ANO 2016/2017 - PLACA BAW-9915.						
ITEM	**NOME DO PRODUTO/SERVIÇO**	**QTDE**	**UNID**	**VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)**	**PORCENTAGEM DESCONTO (%)**	**VALOR TOTAL COM DESCONTO (R$)**
37	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **PEUGEOT** COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. **PEÇA ORIGINAL:**	**1,0**	UNID	35.000,00	**ORIGINAL (80%)**	7.000,00
38	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **PEUGEOT** COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. **PEÇA GENOÍNA.**	**1,0**	UNID	40.000,00	**GENUINA (80%)**	8.000,00
39	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **PEUGEOT** COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. **PEÇA REPOSIÇÃO.**	**1,0**	UNID	35.000,00	**REPOSIÇÃO (80%)**	7.000,00
40	SERVIÇOS MECÂNICOS: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA/ PREVENTIVA/ RECUPERATIVA, INCLUSO LIMPEZA QUÍMICA DAS PARTES A SEREM RECUPERADAS DENTRO OUTROS SERVIÇOS**: CAMINHÕES.**	**40,0**	HORAS	200,00	**SERVIÇOS (80%)**	1.600,00
LOTE Nº 10						
LOTE 10 - MARCA: MARCOPOLO/VOLARE - ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L ON - ANO 2016/2017 - PLACA BAW-9914 - ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L ON - ANO 2015/2016 - PLACA BAE-9227 - ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L ON - ANO 2015/2016 - PLACA BAE-9230 - ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L ON - ANO 2019/2020 - PLACA BDG-3D09 – CAER/S. REBOQUE/C.ABERTA – ANO 2003/2003 – PLACA ATF-0C34 – PAS/ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE VBL ON 2020/2021 PLACA BES-3E62.						
ITEM	**NOME DO PRODUTO/SERVIÇO**	**QTDE**	**UNID**	**VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)**	**PORCENTAGEM DESCONTO (%)**	**VALOR TOTAL COM DESCONTO (R$)**
41	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **MARCOPOLO/VOLARE** COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. **PEÇA ORIGINAL:**	**1,0**	UNID	70.000,00	**ORIGINAL (80%)**	14.000,00
42	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **MARCOPOLO/VOLARE** COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. **PEÇA GENOÍNA.**	**1,0**	UNID	120.000,00	**GENUINA (80%)**	24.000,00
43	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **MARCOPOLO/VOLARE** COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. **PEÇA REPOSIÇÃO.**	**1,0**	UNID	50.000,00	**REPOSIÇÃO (80%)**	10.000,00
	SERVIÇOS MECÂNICOS: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO					

44	CORRETIVA/PREVENTIVA/ RECUPERATIVA, INCLUSO LIMPEZA QUÍMICA DAS PARTES A SEREM RECUPERADAS DENTRO OUTROS SERVIÇOS**: ÔNIBUS E CAMINHÕES.**	**120,0**	HORAS	200,00	**SERVIÇOS (80%)**	4.800,00
LOTE Nº 11						
LOTE 11 MARCA: SCANIA - ÔNIBUS SCANIA K 112 CL - ANO 1989/1989 - PLACA KSU-6278.						
ITEM	**NOME DO PRODUTO/SERVIÇO**	**QTDE**	**UNID**	**VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)**	**PORCENTAGEM DESCONTO (%)**	**VALOR TOTAL COM DESCONTO (R$)**
45	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **SCANIA** COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. **PEÇA ORIGINAL:**	**1,0**	UNID	20.000,00	**ORIGINAL (80%)**	4.000,00
46	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **SCANIA**COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. **PEÇA GENOÍNA.**	**1,0**	UNID	70.000,00	**GENUINA (80%)**	14.000,00
47	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **SCANIA** COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. **PEÇA REPOSIÇÃO.**	**1,0**	UNID	20.000,00	**REPOSIÇÃO (80%)**	4.000,00
48	SERVIÇOS MECÂNICOS: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA/ RECUPERATIVA, INCLUSO LIMPEZA QUÍMICA DAS PARTES A SEREM	**60,0**	HORAS	200,00	**SERVIÇOS (80%)**	2.400,00
	RECUPERADAS DENTRO OUTROS SERVIÇOS**: ÔNIBUS.**					
LOTE Nº 12						
LOTE 12 - MARCA: VOLVO CAMINHÃO VOLVO ANO 1989 PLACA ABU-0849						
ITEM	**NOME DO PRODUTO/SERVIÇO**	**QTDE**	**UNID**	**VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)**	**PORCENTAGEM DESCONTO (%)**	**VALOR TOTAL COM DESCONTO (R$)**
49	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **VOLVO** COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. **PEÇA ORIGINAL:**	**1,0**	UNID	40.000,00	**ORIGINAL (80%)**	8.000,00
50	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **VOLVO** COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. **PEÇA GENOÍNA.**	**1,0**	UNID	60.000,00	**GENUINA (80%)**	12.000,00
51	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **VOLVO** COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. **PEÇA REPOSIÇÃO.**	**1,0**	UNID	25.000,00	**REPOSIÇÃO (80%)**	5.000,00
52	SERVIÇOS MECÂNICOS: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA/ RECUPERATIVA, INCLUSO LIMPEZA QUÍMICA DAS PARTES A SEREM RECUPERADAS DENTRO OUTROS SERVIÇOS**: CAMINHÃO.**	**50,0**	HORAS	200,00	**SERVIÇOS (80%)**	2.000,00
LOTE Nº 13						
LOTE 13 - MARCA: JEEP PAS/AUTOMÓVEL JEEP/CAMPASS LIMITED ANO 2019/2020 - PLACA BXD-0A45						
ITEM	**NOME DO PRODUTO/SERVIÇO**	**QTDE**	**UNID**	**VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)**	**PORCENTAGEM DESCONTO (%)**	**VALOR TOTAL COM DESCONTO (R$)**
53	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **JEEP** COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. **PEÇA ORIGINAL.**	**1,0**	UNID	50.000,00	**ORIGINAL (80%)**	10.000,00
54	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **JEEP** COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. **PEÇA GENOÍNA.**	**1,0**	UNID	50.000,00	**GENUINA (80%)**	10.000,00
55	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **JEEP** COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. **PEÇA REPOSIÇÃO.**	**1,0**	UNID	35.000,00	**REPOSIÇÃO (80%)**	7.000,00
56	SERVIÇOS MECÂNICOS: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA/ RECUPERATIVA, INCLUSO LIMPEZA QUÍMICA DAS PARTES A SEREM RECUPERADAS DENTRO OUTROS SERVIÇOS**: VEÍCULO LEVE.**	**30,0**	HORAS	200,00	**SERVIÇOS (80%)**	1.200,00
LOTE Nº 14						
LOTE 14 - MARCA: MITSUBISHI PAS/CAMIONETE MITSUBISHI/L 200 TRITON GL ANO 2018/2019 - PLACA BDK- 3C58						
ITEM	**NOME DO PRODUTO/SERVIÇO**	**QTDE**	**UNID**	**VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)**	**PORCENTAGEM DESCONTO (%)**	**VALOR TOTAL COM DESCONTO (R$)**
57	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **MITSUBISHI** COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. **PEÇA ORIGINAL.**	**1,0**	UNID	30.000,00	**ORIGINAL (80%)**	6.000,00
58	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **MITSUBISHI COM** BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. **PEÇA GENOÍNA.**	**1,0**	UNID	30.000,00	**GENUINA (80%)**	6.000,00
59	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **MITSUBISHI** COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. **PEÇA REPOSIÇÃO.**	**1,0**	UNID	25.000,00	**REPOSIÇÃO (80%)**	5.000,00
60	SERVIÇOS MECÂNICOS: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA/ RECUPERATIVA, INCLUSO LIMPEZA QUÍMICA DAS PARTES A SEREM	**30,0**	HORAS	200,00	**SERVIÇOS (80%)**	1.200,00
	RECUPERADAS DENTRO OUTROS SERVIÇOS**: VEÍCULO LEVE UTILITÁRIO.**					
LOTE Nº 15						
LOTE 15 - MARCA: EFFA/V21 CAMINHONETE EFFA/V21 PLACA RHT-4H03 - ANO 2021/2022.						
ITEM	**NOME DO PRODUTO/SERVIÇO**	**QTDE**	**UNID**	**VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)**	**PORCENTAGEM DESCONTO (%)**	**VALOR TOTAL COM DESCONTO (R$)**
61	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **EFFA/V21** COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. **PEÇA ORIGINAL.**	**1,0**	UNID	20.000,00	**ORIGINAL (80%)**	4.000,00
62	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **EFFA/V21** COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. **PEÇA GENOÍNA.**	**1,0**	UNID	30.000,00	**GENUINA (80%)**	6.000,00
63	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **EFFA/V21** COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. **PEÇA REPOSIÇÃO.**	**1,0**	UNID	25.000,00	**REPOSIÇÃO (80%)**	5.000,00
64	SERVIÇOS MECÂNICOS: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA/ RECUPERATIVA, INCLUSO LIMPEZA QUÍMICA DAS PARTES A SEREM RECUPERADAS DENTRO OUTROS SERVIÇOS**: VEÍCULO LEVE UTILITÁRIO.**	**30,0**	HORAS	200,00	**SERVIÇOS (80%)**	1.200,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR: **R$ 654.800,00 (Seiscentos e Cinquenta e Quatro Mil e Oitocentos Reais)**						

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO

Bom Sucesso do Sul, 23 de Maio de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:D839833C

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2024

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024 - Processo Licitatório Nº 32/2024 **– HOMOLOGADO EM: 23/05/2024.**
DETENTORA: R & R LOCADORA DE VEICULOS E COMERCIO DE PECAS LTDA-ME – CNPJ: 45.604.707/0001-45.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 3 VEÍCULOS UTILITÁRIOS TIPO PICKUP, NOVA ANO 2024 DE FABRICAÇÃO NACIONAL, de acordo com os termos e especificações, descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital **e conforme quadro abaixo:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	MARCA/ modelo	QTDE	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
1	Veículo Utilitário Tipo Pick Up, Zero Km, ano de fabricação e modelo 2024/2024, com pintura sólida na cor Branca, alimentação bicombustível (álcool e gasolina), motor mínimo de 1.3 cilindro, com potência mínima de no mínimo 98 cv na gasolina e 106 cv no álcool, ar-condicionado frontal, refrigeração a água, Rádio AM/FM original de fábrica, tração dianteira, ignição eletrônica digital, transmissão mecânica com no mínimo 05 marchas à frente e uma a ré sincronizada "Sistema de freios a disco na dianteira e a tambor na traseira com ABS com ação nas 04 rodas e EBD, Air Bag duplo frontal, direção hidráulica, rodas de Liga Leve aro 15". Capota Marítima, Capacidade de Carga Mínimo de 700 kg. Capacidade para no máximo 02 (duas) pessoas, tanque de convulsível para no mínimo 45 litros, com cinto de segurança compatível para todos os passageiros, extintor de incêndio, estepe, jogo de tapetes, chave de rodas, macaco, triângulo de sinalização e todos os demais itens, equipamentos e acessórios obrigatórios, tudo em plena conformidade com as exigências do código de trânsito brasileiro, do CONTRAN e demais normas pertinentes em vigor, equipado com os demais itens de estética e segurança originais de fábrica impertinentes ao modelo ofertado, com um ano de garantia ou 100.000 km de garantia, devendo vir acompanhada do certificado de garantia e do manual de instruções.	Unid.	**FIAT** **STRADA FREEDOM CP 1.3 0 KM**	3	106.900,00	320.700,00

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total do contrato é de R$ 320.700,00 (Trezentos e Vinte Mil e Setecentos Reais). Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 05.00 – Departamento de Obras e Serviços Rodoviários; 05.01 – Divisão de Serviços Rodoviários; 2678200051.002 – Aquisição de maquinas, equipamentos, caminhões e veículos para a divisão de serviços Rodoviários 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente; despesa 1747.

VIGÊNCIA: A vigência do contrato é proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação do contrato, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 24 de Maio de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:EEFFA636

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 009/2024 – REGISTRO DE PREÇOS N°. 009/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 014/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 009/2024 – REGISTRO DE PREÇOS N°. 009/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 014/2024
O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021 e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de materiais de construção, materiais elétricos e madeiras para utilização nas diversas secretarias do município de Braganey-Pr, conforme as especificações técnicas do anexo I, do Edital.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N°. 009/2024 – REGISTRO DE PREÇOS N°. 009/2024,** conforme segue o vencedor:

Lote	Proponente Vencedora	Valor (R$)
107 , 263 , 394.395 , 411	**CHICO NETO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ: 07.630.024/0001-73**	**R$ 5.200 , 00**
232 , 242	**DIPAR FERRAGENS LTDA – CNPJ: 16.868.674/0001-42**	**R$ 1.508 , 00**
5 , 15 , 158 , 159 , 160 , 161 , 191 , 366 , 367 , 510 , 511 , 512 , 513 , 520 , 554	**DOUGLAS POSSAN LTDA – CNPJ: 15.332.845/0001-51**	**R$ 7.677 , 30**
92	**EREMASTER DISTRIBUIDORA DE**	**R$ 886 , 00**

	FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA – CNPJ: 37.278.673/0001-18	
8 , 9 , 10 , 11 , 12 , 13 , 19 , 21 , 22 , 23 , 24 , 25 , 26 , 27 , 28 , 29 , 31 , 32 , 33 , 34 , 38 , 39 , 43 , 44 , 45 , 46 , 47 , 48 , 49 , 50 , 57 , 58 , 59 , 62 , 68 , 72 , 73 , 79 , 82 , 85 , 87 , 89 , 90 , 91 , 94 , 95 , 96 , 98 , 106 , 122 , 123 , 124 , 125 , 126 , 127 , 129 , 130 , 139 , 144 , 146 , 147 , 148 , 149 , 150 , 151 , 157 , 162 , 165 , 167 , 168 , 169 , 170 , 172 , 177 , 183 , 186 , 187 , 188 , 189 , 190 , 192 , 194 , 208 , 211 , 212 , 213 , 214 , 216 , 220 , 222 , 224 , 225 , 226 , 227 , 229 , 230 , 231 , 233 , 234 , 235 , 236 , 237 , 240 , 241 , 243 , 244 , 248 , 249 , 250 , 251 , 252 , 253 , 254 , 255 , 256 , 257 , 258 , 261 , 262 , 264 , 267 , 268 , 269 , 270 , 271 , 272 , 273 , 274 , 275 , 276 , 277 , 278 , 280 , 282 , 285 , 286 , 287 , 288 , 289 , 290 , 291 , 292 , 293 , 294 , 295 , 296 , 297 , 298 , 299 , 300 , 301 , 302 , 303 , 304 , 305 , 308 , 309 , 311 , 312 , 313 , 314 , 315 , 316 , 317 , 318 , 319 , 320 , 321 , 322 , 325 , 326 , 327 , 328 , 329 , 330 , 331 , 332 , 333 , 334 , 335 , 336 , 337 , 338 , 339 , 340 , 341 , 342 , 343 , 344 , 348 , 349 , 350 , 351 , 352 , 353 , 354 , 355 , 356 , 357 , 358 , 359 , 360 , 361 , 362 , 363 , 364 , 365 , 368 , 369 , 370 , 371 , 372 , 373 , 375 , 376 , 377 , 378 , 379 , 380 , 381 , 382 , 384 , 385 , 386 , 387 , 388 , 390 , 397 , 398 , 399 , 400 , 401 , 402 , 403 , 404 , 405 , 407 , 408 , 409 , 412 , 413 , 415 , 416 , 417 , 420 , 421 , 427 , 437 , 441 , 442 , 443 , 444 , 445 , 447 , 449 , 450 , 452 , 456 , 461 , 462 , 463 , 466 , 467 , 468 , 470 , 474 , 475 , 476 , 477 , 478 , 479 , 480 , 481 , 482 , 483 , 484 , 485 , 486 , 487 , 489 , 490 , 492 , 495 , 496 , 497 , 499 , 501 , 502 , 503 , 505 , 506 , 507 , 519 , 525 , 526 , 527 , 529 , 530 , 531 , 533 , 534 , 535 , 536 , 537 , 538 , 540 , 541 , 547 , 549 , 550 , 555 , 556 , 557 , 558 , 559 , 560 , 561 , 562 , 563 , 564 , 565 , 566	ETAPA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – CNPJ: 01.329.877/0001-93	R$ 518.047 , 93
53 , 55 , 104 , 105 , 115 , 131 , 140 , 141 , 142 , 143 , 152 , 166 , 171 , 173 , 176 , 180 , 200 , 201 , 202 , 203 , 207 , 218 , 219 , 279 , 281 , 283 , 284 , 306 , 307 , 310 , 323 , 324 , 414 , 424 , 425 , 446 , 465 , 469 , 471 , 514 , 515 , 518 , 521 , 523 , 524 , 539 , 544	FRONT COMERCIAL LTDA ME – CNPJ: 43.731.740/0001-00	R$ 22.849 , 84
40 , 41 , 54 , 56 , 108 , 109 , 110 , 111 , 112 , 406 , 542 , 543 , 545 , 546 , 548	GMAC ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 28.6998.898/0001-32	R$ 25.290 , 00
1 , 2 , 4 , 6 , 16 , 17 , 18 , 30 , 36 , 42 , 51 , 52 , 61 , 63 , 64 , 65 , 66 , 67 , 69 , 70 , 71 , 74 , 75 , 76 , 77 , 78 , 80 , 81 , 83 , 88 , 93 , 97 , 99 , 100 , 101 , 102 , 103 , 113 , 114 , 116 , 118 , 119 , 120 , 121 , 128 , 132 , 133 , 134 , 135 , 136 , 137 , 138 , 145 , 153 , 154 , 155 , 156 , 164 , 179 , 182 , 193 , 195 , 196 , 197 , 198 , 199 , 206 , 209 , 210 , 215 , 217 , 221 , 223 , 228 , 245 , 246 , 247 , 259 , 260 , 265 , 266 , 345 , 346 , 347 , 374 , 391 , 392 , 393 , 396 , 410 , 418 , 419 , 422 , 423 , 426 , 428 , 429 , 430 , 431 , 432 , 433 , 434 , 435 , 436 , 438 , 439 , 440 , 448 , 451 , 453 , 454 , 455 , 457 , 458 , 459 , 460 , 464 , 472 , 488 , 491 , 493 , 494 , 498 , 500 , 504 , 509 , 516 , 517 , 522 , 532 , 551 , 552 , 553	LEONEL BABINSKI ME – CNPJ: 81.458.960/0001-00	R$ 164.817 , 14
86 , 184 , 185 , 238 , 239 , 383	MACROMMERCE LTDA – CNPJ: 47.977.771/0001-05	R$ 3.427 , 20
60 , 84	MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 50.117.026/0001-92	R$ 3.700 , 40
35 , 37 , 473	MP COMÉRCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA – CNPJ: 41.278.073/0001-27	R$ 3.228 , 00
7 , 14 , 20 , 117 , 163 , 174 , 175 , 178 , 181 , 204 , 205 , 389 , 508 , 528	R BTT PARTICIPAÇÕES LTDA – CNPJ: 54.151.308/0001-67	R$ 2.238 , 00
3	RODRIGUES & REIS LTDA-ME – CNPJ: 21.753.221/0001-00	R$ 74 , 75
VALOR TOTAL: R$ 758.944 , 56 (SETECENTOS E CINQUENTA E OITO MIL , NOVECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)		

Braganey, 23 de Maio de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:EA08502A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO 01/2024 EDITAL 01.01/2024 EDITAL 04.01/2024 – EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A Comissão Organizadora de Concurso Público do Município de Braganey, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com o artigo 37, II, da Constituição Federal, e demais disposições atinentes à matéria torna público o presente **EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES** ao Edital de **CONCURSO PÚBLICO** de provas e títulos para provimento dos cargos para a Prefeitura Municipal sendo **Agente de Segurança Patrimonial, Auxiliar de Serviços Gerais, Coveiro, Eletricista, Eletricista de Veículos, Enfermeiro, Farmacêutico/Bioquímico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Gari, Médico, Mecânico, Nutricionista, Oficial de Construção, Operador de Máquinas, Professor de Educação Física, Psicólogo – 20 horas, Psicólogo – 40 horas e Técnico de Farmácia**, como segue:

Art. 1º - Fica divulgado o Edital de Homologação das Inscrições constante no Anexo I que poderá ser alterado por força de recursos e republicado.

Art. 2º - O período de recursos será compreendido entre 27/05 a 28/05/2024. O candidato que desejar apresentar recurso contra o presente edital, deverá fazê-lo acessando o site https://fadct.selecao.net.br, área do candidato, com seu login e senha e apresentar recurso na aba "RECURSOS".

Art. 3º - O recurso deve ser apresentado no prazo e local supracitado sob pena de não ser acatado. Em hipótese alguma será respondido pedido de recurso por meio de telefone ou e-mail, ou demais meios que não previsto no edital.

Art. 4º - O candidato que tiver dificuldade em apresentar o recurso via sistema, poderá realizar contato com a FADCT para orientação.

Art. 5º - O horário e local de provas será publicado conforme previsão de cronograma contido no edital de abertura.

Braganey-Pr., 24 de maio de 2024.

COMISSÃO ORGANIZADORA DE CONCURSO PÚBLICO

ANEXO I – EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

INSC	NOME	DOCUMENTO	CARGO	MODALIDADE
306	ANTONIO FERNANDES MORAIS	90182560	AGENTE DE SEGURANÇA PATRIMONIAL	Ampla Concorrência
303	ARI SOULTEZ	56030476	AGENTE DE SEGURANÇA PATRIMONIAL	Ampla Concorrência
162	CASSI JHONES GOMES CARNEIRO	132291977	AGENTE DE SEGURANÇA PATRIMONIAL	Ampla Concorrência
318	DAELTON MOREIRA DA SILVA	78079029	AGENTE DE SEGURANÇA PATRIMONIAL	Ampla Concorrência
279	EVERTON JIENTARA	128676180	AGENTE DE SEGURANÇA PATRIMONIAL	Ampla Concorrência
320	GABRIEL RODRIGUES MARTINAZZO	139427475	AGENTE DE SEGURANÇA PATRIMONIAL	Ampla Concorrência
161	INEIAS DE SIQUEIRA	89078407	AGENTE DE SEGURANÇA PATRIMONIAL	PcD - Pessoa com Deficiência
174	IRIS MAGGIONI	71576736	AGENTE DE SEGURANÇA PATRIMONIAL	Ampla Concorrência
137	IVONEI MUNIZ DOS SANTOS	97771790	AGENTE DE SEGURANÇA PATRIMONIAL	Ampla Concorrência
197	MAKELLY GUARIPUNA DE LIMA	135849464	AGENTE DE SEGURANÇA PATRIMONIAL	Ampla Concorrência
126	MARCOS JOSÉ DOS SANTOS	67628098	AGENTE DE SEGURANÇA PATRIMONIAL	PcD - Pessoa com Deficiência
173	MATEUS BRUGNEROTTO DE ALMEIDA	105834470	AGENTE DE SEGURANÇA PATRIMONIAL	Ampla Concorrência
263	RONALDO NERY BONFIM SILVESTRE	130301177	AGENTE DE SEGURANÇA PATRIMONIAL	Ampla Concorrência

102	SARA APARECIDA DOS SANTOS	9378751	AGENTE DE SEGURANÇA PATRIMONIAL	Ampla Concorrência
282	SIMONE FRANCIOZI TEIXEIRA	86109212	AGENTE DE SEGURANÇA PATRIMONIAL	Ampla Concorrência
148	THIAGO ALVES CASSEMIRO	102765583	AGENTE DE SEGURANÇA PATRIMONIAL	Ampla Concorrência
261	ALEXANDRA DOS SANTOS	99471832	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Ampla Concorrência
65	AMANDA VERONICA LARGURA	137949490	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Ampla Concorrência
28	ANA KELLI ROCHA DAMEDA	136346555	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Ampla Concorrência
52	ANA PAULA ANGELO	128054995	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Ampla Concorrência
25	ANDREA NOVAIS GENARO	159727416	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Ampla Concorrência
71	ANDRÉIA PIMENTA FERREIRA VIEIRA	109744280	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Ampla Concorrência
53	ANDRIELE PEDROZO DOS SANTOS	128915095	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Ampla Concorrência
350	BATISTA FERREIRA DA SILVA	86238217	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Ampla Concorrência
37	BRUNA MARIA DA SILVA	125289339	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Ampla Concorrência
315	CATIANI TOMAZ DE ASSIS	96856636	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Ampla Concorrência
35	CINTIA MAIARA MOREIRA	105979762	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Ampla Concorrência
131	CLAUDIANA DEORACKI MONTEIRO	165636678	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Ampla Concorrência
156	CRISLAINI BERTASOLI FRANCIOSI	103837030	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Ampla Concorrência
127	CRISTIANE PIRES DE SOUZA	302175775	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Ampla Concorrência
327	CRISTIELI TOMAZ DE ASSIS	125096646	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Ampla Concorrência
300	DIOVANA DE SOUSA ANGELO	133964398	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Ampla Concorrência
220	DORENILCE PEREIRA	54051530	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Ampla Concorrência
307	EDINA DA SILVA SCHULTZ	102316452	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Ampla Concorrência
36	EDUARDA DA SILVA ARCELES	138476189	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Ampla Concorrência
146	ELAINE CHAGAS DE MORAIS DE OLIVEIRA	130602428	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Ampla Concorrência
348	ELENIR DA PAZ	89189535	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Ampla Concorrência
38	ELIANE DANRAT	151360300	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Ampla Concorrência
194	ELIZEU TRINDADE DE OLIVEIRA	413185321	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Ampla Concorrência
181	EPIFANIA IRALA SAMANIEGO	5204503	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Ampla Concorrência
351	EVERALDO DE CASTRO	88378709	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Ampla Concorrência
323	FLAVIA MELÂNIA DE MELLO ANANIAS	131348177	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Ampla Concorrência
171	GENI RODRIGUES DA SILVA MORAIS	389435600	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Ampla Concorrência
265	GLEICIANE APARECIDA SOUZA DA SILVA SILVETRE	142665409	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Ampla Concorrência
91	GRACIELI SALETE DO NASCIMENTO DETZ	105372566	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Ampla Concorrência
245	IGOR MAURÍCIO	130340881	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Ampla Concorrência
232	IOLANDA MOREIRA DO NASCIMENTO DE SOUZA	91572699	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Ampla Concorrência
140	IONÁ MAIARA DA SILVA	123114264	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Ampla Concorrência
50	JÉSSICA NAYARA PEREIRA DOS SANTOS	161810029	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Ampla Concorrência
257	JOCIELI DA SILVA	97139482	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Ampla Concorrência
317	JOSIANI OLIVEIRA PEREIRA BATTISTEL	71882578	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Ampla Concorrência
335	JOSIANI RITA DOS SANTOS	96856849	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Ampla Concorrência
275	JUCINEIA FERNANDES DA SILVA	90294832	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Ampla Concorrência
214	JULCIMARA DA COSTA	82697527	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Ampla Concorrência
26	JULIANA DOS SANTOS	109935166	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Ampla Concorrência
105	JULIANA FERREIRA SASSEN	128479880	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Ampla Concorrência
296	JULIANA MARIA DA COSTA	107061878	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Ampla Concorrência
59	JULIANE VALERIA DOS SANTOS	1131348754	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Ampla Concorrência
180	KARINE APARECIDA TOMAZ DE ASSIS	96856512	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Ampla Concorrência
353	KATIA BRANDES BATISTA	102355717	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Ampla Concorrência
90	KELI TOMAZ DE ASSIS	125096026	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Ampla Concorrência
40	KELLY ALEXANDRE DA SILVA MARTIN	133030328	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Ampla Concorrência
333	LINA BISPO DOS SANTOS	71876535	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Ampla Concorrência
67	LUCIANA LEINDECKER	107049630	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Ampla Concorrência
238	LUCIANE DE LIMA RIBEIRO	103308739	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Ampla Concorrência
260	LURDES DE FÁTIMA DA SILVA	64393189	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Ampla Concorrência
302	LUZIA ESTELA MARIA SILVA ASSIS	72408390	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Ampla Concorrência
45	MARAISA MARQUETTO	140831506	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Ampla Concorrência
76	MÁRCIA DE FÁTIMA ALVES DE RAMOS	86046830	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Ampla Concorrência
15	MARCOS ROBERTO ROSA	128528857	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Ampla Concorrência
264	MARIA APARECIDA DE MORAIS	71385906	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Ampla Concorrência
362	MARIA APARECIDA WENCESLAU QUINTILIANO	101613682	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Ampla Concorrência
356	MARIA ELI DE OLIVEIRA DE ABREU	5956130989	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Ampla Concorrência
58	MARIA INERI RAMOS	97056790	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Ampla Concorrência
60	MARIA OLINDA DA SILVA DE SOUZA	99483369	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Ampla Concorrência
221	MARILDA ESTEGUE	93588258	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Ampla Concorrência
313	MARINA APARECIDA DE SOUZA DE CARVALHO	107779507	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Ampla Concorrência
267	MARISTELA FERREIRA	107054693	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Ampla Concorrência
273	MASILIA RIBEIRO	68613191	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Ampla Concorrência
124	MICHELI PALMA	100443074	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Ampla Concorrência
166	NAIR PADILHA	127535752	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Ampla Concorrência
119	NEIDE BARBOSA DOS SANTOS	79225657	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Ampla Concorrência
24	NEIDE FERREIRA DA LUZ	102355997	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Ampla Concorrência
70	NEIDE RIBEIRO DOS SANTOS LARGURA	67207335	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Ampla Concorrência
182	NELSON MARTINS	105486715	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Ampla Concorrência
64	PATRÍCIA CAROLINE DE OLIVEIRA	125198376	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Ampla Concorrência
226	PATRÍCIA CRISTINA DA SILVA	96856407	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Ampla Concorrência
77	RAFAELLA LETÍCIA NASCIMENTO DA SILVA	128069640	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Ampla Concorrência
153	RAQUEL GARCIA DOS SANTOS	91768909	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Ampla Concorrência
304	RIVALDO NERY BONFIM SILVESTRE	152311435	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Ampla Concorrência
108	ROSÂNGELA GELINSKI	71721574	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Ampla Concorrência
184	ROSELIA XAVIER DE MOURA	1017290508	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Ampla Concorrência
92	ROSILEI BANDURE DOS SANTOS DE PAULA	102056655	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Ampla Concorrência
310	ROSINEIS CARVALHO DE OLIVEIRA	887350	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Ampla Concorrência
256	ROZANIA BARBOSA	353470557	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Ampla Concorrência
319	SALETE DA SILVA DE ASSIS	138755657	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Ampla Concorrência
12	SILVANA CARDOSO DE SOUZA	164610438	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Ampla Concorrência
46	SOLANGE VENEROSKI	134907380	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Ampla Concorrência
228	SUZIELI PEREIRA SILVA	139721160	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Ampla Concorrência
200	VALDIVINO DOS SANTOS	367578268	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Ampla Concorrência
93	VALQUIRIA DE LIMA	102040040	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Ampla Concorrência
32	VANDIRA RODRIGUES LINS	75207506	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Ampla Concorrência

61	VANESSA CRISTINA DE OLIVEIRA	143067750	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Ampla Concorrência
291	VANILDA MAURÍCIO	131346611	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Ampla Concorrência
249	VILMA NERI RHODEN	96857004	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Ampla Concorrência
14	VIVIANE APARECIDA DUPONT GOMES	85279440	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Ampla Concorrência
120	ALLAN CESAR MODOLO	131347715	COVEIRO	Ampla Concorrência
272	CLOVIS BATISTA RICARDO	98329048	COVEIRO	Ampla Concorrência
305	ADRIANO SALGADO TEIXEIRA	688525726	ELETRICISTA	Ampla Concorrência
336	BRUNO CEZAR F MELO	132524335	ELETRICISTA	Ampla Concorrência
347	CASSIO MODOLO	158905108	ELETRICISTA	Ampla Concorrência
138	GEOVANE PALUSKI	9809062	ELETRICISTA	Ampla Concorrência
286	HELDER CRISTIANO BRASIL DA SILVA	91290022	ELETRICISTA	Ampla Concorrência
128	JOÃO PAULO DA SILVA	25092880	ELETRICISTA	Ampla Concorrência
219	JOELMIR CAIGAR LOLLE	153982392	ELETRICISTA	Ampla Concorrência
178	PAULO ELEMAR KIPPER	53123791	ELETRICISTA	Ampla Concorrência
363	RODRIGO SANAGIOTO	85031686	ELETRICISTA	Ampla Concorrência
208	VALDECIR NASCIMENTO BELARMINO	56896996	ELETRICISTA	Ampla Concorrência
11	VILMAR SIQUEIRA ALVES	43152009	ELETRICISTA	Ampla Concorrência
82	ADEMILSON FREITAS DE SOUZA	99482435	ELETRICISTA DE VEÍCULOS	Ampla Concorrência
250	ADEMIR DE MELO SANTANA	78248777	ELETRICISTA DE VEÍCULOS	Ampla Concorrência
328	FABIANO REIS PINTO	3066110069	ELETRICISTA DE VEÍCULOS	Ampla Concorrência
308	LUCAS LIRIO TEIXEIRA	290695592	ELETRICISTA DE VEÍCULOS	Ampla Concorrência
298	LUCAS PEREIRA CHAGAS	149291350	ELETRICISTA DE VEÍCULOS	Ampla Concorrência
157	ADRIANA DANRAT DE SOUZA	98138919	ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
9	AMANDA CARNIEL	144353722	ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
33	ANA PAULA DOS SANTOS DUFFECK	138158926	ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
55	ANA PAULA PEREIRA	107783709	ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
104	CAMILA GOMES DOS SANTOS	137277379	ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
246	CLEVERSON PRATES	82557938	ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
199	GABRIELA LIMA SANITA	141574710	ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
231	GABRIELA SUTIL GONÇALVES	143402118	ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
170	GREICE MIRIANI LOTHERMANN	75839359	ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
183	HYNAÊ BRIANA DA PAZ	7215480	ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
243	ISABELLA BARETTA CAMPOS	1328318400	ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
169	JIORDANY MENDES DOS SANTOS	351052252	ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
29	JULIANO DOS SANTOS RODRIGUES	110901860	ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
99	MARIA EDUARDA RODRIGUES	129994096	ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
283	MARIELE CRISTIANE MANFE	85985086	ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
209	RUBENSON BALTAZAR RODRIGUES DE FREITAS	76406898	ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
149	SILVANA IGNACIO DOS SANTOS WRONSKI	84158224	ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
114	TAMARA SALETE LIRA	131347448	ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
27	VANESSA PICULI DO ROZARIO	101669963	ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
81	ADRIAN HENRIQUE BARBOSA	104792774	FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO	Ampla Concorrência
144	FRANCIELLI FERNANDES GANDRA	103963451	FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO	Ampla Concorrência
192	GABRIELA FONTANA	10779272	FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO	Ampla Concorrência
111	GEISIANE RIBEIRO TOSTES	127652902	FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO	Ampla Concorrência
354	JANICE MARIA MEDENSKI	127645230	FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO	Ampla Concorrência
78	JESSICA HENNING DE OLIVEIRA	105325584	FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO	Ampla Concorrência
121	LORENA MARIA COSTA DA SILVA	142919842	FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO	Ampla Concorrência
213	ANA CAROLINE CECCHIN GALVAN	129758279	FISIOTERAPEUTA	Ampla Concorrência
176	ANA PAULA SAURIN	129763833	FISIOTERAPEUTA	Ampla Concorrência
355	JANEIDE DE FATIMA MEDENSKI	132903891	FISIOTERAPEUTA	Ampla Concorrência
117	LAIS BRASIL	143753220	FISIOTERAPEUTA	Ampla Concorrência
10	LUCIANE PICAGEVICZ	99947209	FISIOTERAPEUTA	Ampla Concorrência
13	MARIA EDUARDA DE ASSIS	138097021	FISIOTERAPEUTA	Ampla Concorrência
299	MURILO AUGUSTO PRADO DA SILVA	131734425	FISIOTERAPEUTA	Ampla Concorrência
190	THALITA EMANUELA SCHULTZ TEIXEIRA	132738750	FISIOTERAPEUTA	Ampla Concorrência
358	THALITA GAZOLI RAMBALDI	102798236	FISIOTERAPEUTA	Ampla Concorrência
196	WÉRGILA CAMPOS TOMÉ CORRÊA	94002338830	FISIOTERAPEUTA	Ampla Concorrência
118	DAMARES CARVALHO NATAL	591937499	FONOAUDIÓLOGO	Ampla Concorrência
202	JULIA LUBACHESKI LOPES DE PAULA	129106220	FONOAUDIÓLOGO	Ampla Concorrência
212	LUCI DE LOURDES TREVISOL GLABA	63786292	FONOAUDIÓLOGO	Ampla Concorrência
187	MICHELLE SOFIANTIN DE OLIVEIRA	130605575	FONOAUDIÓLOGO	Ampla Concorrência
18	ADRIEL DOS SANTOS CABRAL	143893286	GARI	Ampla Concorrência
366	ANDERSON FERNANDO NERY MORAIS	142263270	GARI	Ampla Concorrência
123	CAMILA TALITA DE LIMA MARANGONI	111235279	GARI	Ampla Concorrência
34	JHONATAN FERREIRA MOREIRA	129281391	GARI	Ampla Concorrência
112	MARIA DE LOURDES FIGUEIREDO BATISTA	1093147	GARI	Ampla Concorrência
130	URSULA IAROSESKI LEAL	66898253	GARI	Ampla Concorrência
94	ALEX JUNIOR COELHO	104435319	MECÂNICO	Ampla Concorrência
88	ALEXSANDRO DA ROSA COSTA	107054782	MECÂNICO	Ampla Concorrência
294	IZAHIAS DA SILVA THEODORO	76330751	MECÂNICO	Ampla Concorrência
292	JOSEMAR BERGAMO	72093526	MECÂNICO	Ampla Concorrência
337	MARCIO FERNANDO VANZELLA	65163527	MECÂNICO	Ampla Concorrência
340	AMANDA DORNELES DE CARVALHO	139877470	MÉDICO	Ampla Concorrência
372	ANA PAULA DE MELLO JIMENEZ	30324076	MÉDICO	Ampla Concorrência
332	BRUNA BOEHM	88926285	MÉDICO	Ampla Concorrência
334	CESAR LEANDRO DREHMER	56031073	MÉDICO	Ampla Concorrência
344	FERNANDA CAMARGO PAETZHOLD	98549005	MÉDICO	Ampla Concorrência
293	GREGORY ANTONIEL BACK	105198264	MÉDICO	Ampla Concorrência
311	GUILHERME HENRIQUE MARTINS PICHOK	108465980	MÉDICO	Ampla Concorrência
268	LARISSA BEATRIZ GUERRA	96612770	MÉDICO	Ampla Concorrência
285	LUIZ GUSTAVO MARTINS	131878265	MÉDICO	Ampla Concorrência
252	MAIRA ROCHA ALMEIDA	109932655	MÉDICO	Ampla Concorrência
343	RAFAELA PFEFFER	103433347	MÉDICO	Ampla Concorrência
290	SARA RUBECHINI MORAES	124777240	MÉDICO	Ampla Concorrência
143	SHERLLE STEFANI REWAY LEAL	110783272	MÉDICO	Ampla Concorrência
110	SILVERIO CEZAR ALVES FERREIRA	78883812	MÉDICO	Ampla Concorrência
103	SURAMI CURIEL HERNÁNDEZ	158753022	MÉDICO	Ampla Concorrência
236	THAMIRYS SIQUEIRA CARPEJANI	141511068	MÉDICO	Ampla Concorrência

349	ANNA CAROLINA GONÇALVES SANTOS	82488367	NUTRICIONISTA	Ampla Concorrência
266	ANNIE CINTIA MULLER WEIRICH	128030417	NUTRICIONISTA	Ampla Concorrência
73	CLEIDIMAR ROCHA DE OLIVEIRA	67661869	NUTRICIONISTA	Ampla Concorrência
201	ELIANDRA MORTTARI	1110969118	NUTRICIONISTA	Ampla Concorrência
301	ELIANE MASSOCHIN	48244122	NUTRICIONISTA	Ampla Concorrência
324	GISELI LETICIA ZANETTI	109749826	NUTRICIONISTA	Ampla Concorrência
365	LISIANY DENARDIN	99544570	NUTRICIONISTA	Ampla Concorrência
295	LUIZA SCHEREN KLASSMANN	127360073	NUTRICIONISTA	Ampla Concorrência
244	ROSARIA INÊS PAIVA PERDOMO	88933486	NUTRICIONISTA	Ampla Concorrência
16	TAYNA MOREIRA	132536040	NUTRICIONISTA	Ampla Concorrência
106	YAHANE MARQUES DO PRADO	144696069	NUTRICIONISTA	Ampla Concorrência
205	RONALDO CEZAR ANTONIO DA SILVA	97139245	OFICIAL DE CONSTRUÇÃO	Ampla Concorrência
30	ALMIRIO LINS	41458950	OPERADOR DE MÁQUINAS	Ampla Concorrência
115	ANTONIO JOSÉ DE ALMEIDA	40932089	OPERADOR DE MÁQUINAS	Ampla Concorrência
135	CLEBER DA SILVA	86544520	OPERADOR DE MÁQUINAS	Ampla Concorrência
271	DANIEL LOZOVEI	19375110	OPERADOR DE MÁQUINAS	Ampla Concorrência
68	DOUGLAS DE SOUZA DA COSTA	131346360	OPERADOR DE MÁQUINAS	Ampla Concorrência
230	ERIVELTON JÚNIO VIEIRA	134137096	OPERADOR DE MÁQUINAS	Ampla Concorrência
206	ERNEI ANTONIO FRISON	31234042	OPERADOR DE MÁQUINAS	Ampla Concorrência
284	GUILHERME IDILIO DOS SANTOS	127658870	OPERADOR DE MÁQUINAS	Ampla Concorrência
309	JENILSO DE SOUZA DA SILVA	134159952	OPERADOR DE MÁQUINAS	Ampla Concorrência
247	JOSE COELHO	52492297	OPERADOR DE MÁQUINAS	Ampla Concorrência
95	LUCINEI LEINDECKER	86047039	OPERADOR DE MÁQUINAS	Ampla Concorrência
87	MARCIANO NERY BOMFIM	90401181	OPERADOR DE MÁQUINAS	Ampla Concorrência
89	RODRIGO APARECIDO DE OLIVEIRA	90401343	OPERADOR DE MÁQUINAS	Ampla Concorrência
150	TIAGO APARECIDO DA COSTA	101179761	OPERADOR DE MÁQUINAS	Ampla Concorrência
54	TIAGO MARCOS CARDOSO	123715411	OPERADOR DE MÁQUINAS	Ampla Concorrência
368	VAGNER DOS SANTOS PEREGRINO	144265343	OPERADOR DE MÁQUINAS	Ampla Concorrência
83	VALDIR CÍCERO DE ALMEIDA	7692400244	OPERADOR DE MÁQUINAS	Ampla Concorrência
258	VICTOR HUGO TOMAZ DE ASSIS	149911480	OPERADOR DE MÁQUINAS	Ampla Concorrência
165	ALEX JUNIOR SANTOS SOUZA	102502736	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Ampla Concorrência
122	ANA CLAUDIA FERREIRA GONÇALVES	100782502	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Ampla Concorrência
289	ANDERSON PATRIK DA SILVA	73592542	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Ampla Concorrência
359	EMERSON ALVES	92830900	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Ampla Concorrência
374	EMERSON FERNANDES DOS SANTOS	107054669	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Ampla Concorrência
22	HELMIR NUNES DO ROZARIO	96671750	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Ampla Concorrência
218	LIDIANA CHAIKOSKI	105099088	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Ampla Concorrência
229	MAIRA LETÍCIA DAL APRIA FRANCESCON	80158866	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Ampla Concorrência
326	PAULO RICARDO DA SILVA	110823967	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Ampla Concorrência
49	REGINA DE OLIVEIRA	110823932	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Ampla Concorrência
132	SOLIANE ALVES DE ANDRADE	92629325	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Ampla Concorrência
158	TASSIANI MILENA LIRA	127602247	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Ampla Concorrência
217	TIAGO FABRICIO MACHADO	105495080	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Ampla Concorrência
234	FERNANDA BAUMGRATZ	132477825	PSICÓLOGO – 20 HORAS	Ampla Concorrência
44	LARISSA BONIATTI	136622552	PSICÓLOGO – 20 HORAS	Ampla Concorrência
129	RAYANE BULIN ESPINDOLA PEREIRA	138283011	PSICÓLOGO – 20 HORAS	Ampla Concorrência
253	RENATA MARIA BROETTO	91944731	PSICÓLOGO – 20 HORAS	Ampla Concorrência
216	SAMARA TOSTA JORDÃO	133437444	PSICÓLOGO – 20 HORAS	Ampla Concorrência
322	VICTORIA GOMES RODRIGUES	141674889	PSICÓLOGO – 20 HORAS	Ampla Concorrência
241	AMANDA EDUARDO MARTINS	131310820	PSICÓLOGO – 40 HORAS	Ampla Concorrência
215	ANA PAULA WILSEN	81046085	PSICÓLOGO – 40 HORAS	Ampla Concorrência
21	DANIELA BRANDIELLI PES	105008481	PSICÓLOGO – 40 HORAS	Ampla Concorrência
242	DANIELE SILVA CASTELO BRANCO	161675237	PSICÓLOGO – 40 HORAS	Pretos ou Pardos -
222	EDUARDO MEZZAROBA WERLANG	127971897	PSICÓLOGO – 40 HORAS	Ampla Concorrência
6	FRANCIELI PELOZI ALVES	105972903	PSICÓLOGO – 40 HORAS	Ampla Concorrência
224	HELOISA CAPELETO JANDREY	98925163	PSICÓLOGO – 40 HORAS	Ampla Concorrência
325	JESSICA CAROLINA DA COSTA	127550778	PSICÓLOGO – 40 HORAS	Pretos ou Pardos -
364	LUIZA TAINARA DE OLIVEIRA SANTOS	148298351	PSICÓLOGO – 40 HORAS	Ampla Concorrência
100	MARIA EDUARDA TRENTO	131825064	PSICÓLOGO – 40 HORAS	Ampla Concorrência
338	MARILDA APARECIDA DE MELO	79976156	PSICÓLOGO – 40 HORAS	Ampla Concorrência
134	VIVIANE ARRUDA SANCHES	136960253	PSICÓLOGO – 40 HORAS	Ampla Concorrência
75	JANAINA PICAGEVICZ DOS SANTOS	127670153	TÉCNICO DE FARMÁCIA	Ampla Concorrência
297	RAFAEL RONFIM	134443383	TÉCNICO DE FARMÁCIA	Ampla Concorrência

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:469CB963

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL Nº 001/2024 - ELEIÇÕES SUPLEMENTAR PARA O CONSELHO TUTELAR

ELEIÇÕES SUPLEMENTAR PARA O CONSELHO TUTELAR
EDITAL Nº 001/2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAFELÂNDIA, no uso da atribuição que lhe é conferida pela **Lei Municipal 1.389/2015**, e pela **Lei Municipal 1.717/2020,** torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** para o Processo de Escolha Suplementar para membros do Conselho Tutelar, devido a vacância de conselheiros eleitos para o quadriênio 2024/2027, aprovado pela **RESOLUÇÃO Nº 18/2024**, do CMDCA local.

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA:

1.1. O Processo de Escolha Suplementar é disciplinado pela Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, assim como pela Lei Municipal 1.294/2013 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cafelândia, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público;

1.2. Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, em data de **27/07/2024**, sendo que a posse dos eleitos e seus respectivos suplentes ocorrerá em data de **07/08/2024**;

1.3. Assim sendo, como forma de dar início, regulamentar e ampla visibilidade ao Processo de Escolha Suplementar para membros do Conselho Tutelar para o quatriênio 2024/2027, **torna público** o presente Edital, nos seguintes termos:

2. DO CONSELHO TUTELAR:

2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução, mediante novo processo de escolha, em igualdade com os demais concorrentes;

2.2. Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, par. único, 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pela Lei Municipal 1.389/2015;

2.3. O presente Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Cafelândia, visa preencher 01 (uma) vaga existente para conselheiro titular, e os demais eleitos, ficarão como suplentes por ordem de votação para futuras vagas;

2.4. Por força do disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 231/20, do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR:

3.1. Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, artigo **14 da Lei Municipal 1.717/2020,** os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I. Ser maior de 21 anos de idade;
II. Ensino médio completo;
III. Estar no gozo de seus direitos políticos;
IV. Possuir residência e domicilio eleitoral neste Município a, no mínimo, seis meses antes da data de abertura das inscrições para o pleito;
V. possuir reconhecida idoneidade moral, mediante apresentação de certidão emitida pelo cartório distribuidor da Comarca.;
VI. Não ter sido penalizado com a destituição do a Lei cargo de Conselheiro Tutelar;
VII. Não ter sofrido condenação criminal, respeitando o período de reabilitação previsto no art.94 do Código Penal.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:

4.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário previsto no artigo 8º da Lei Municipal 1.389/2015, para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligências e tarefas inerentes ao órgão;

4.2. O valor do vencimento é de R$ 4.248,98 (quatro mil duzentos e quarenta e oito reais e noventa e quatro centavos), sendo reajustado na mesma época e condições dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Cafelândia.

4.3. Se eleito para integrar o Conselho Tutelar o servidor municipal, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos, ficando-lhe garantidos:

a) O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;
b) A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

5. DOS IMPEDIMENTOS:

5.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art.140, da Lei nº 8.069/90 e art. 15, da Resolução nº 231/2022, do CONANDA;

5.2. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre o 1º (primeiro), considera-se eleito aquele que tiver maior votação; o candidato remanescente será reclassificado como seu suplente imediato, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento;

5.3. Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca;

6. DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL:

6.1. A Comissão Especial Eleitoral de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, instituída pela Resolução nº 18/2024 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, será responsável pela organização e condução do presente Processo;

6.2. Compete ainda à Comissão Especial Eleitoral:

a) Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;

b) Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;

c) Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

d) Decidir em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

e) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;

f) Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

g) Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

h) Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;

i) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

j) Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;

k) Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.

6.3. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA:

7.1. O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar observará o calendário do anexo I do presente Edital;

7.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos no Diário Oficial e sítio da Prefeitura Municipal da Cafelândia/Pr.

8. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

8.1. A participação no presente Processo de Escolha Suplementar iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento impresso, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;

8.2. A inscrição dos candidatos será efetuada pessoalmente na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cafelândia, sito à **Avenida Presidente Juscelino, 158, Centro, entre os dias 27/05/2024 a 10/06/2024;**

8.3. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar original e cópia dos documentos que comprovem os requisitos constantes do item 3 deste edital;

8.4. Eventuais entraves à inscrição de candidaturas, ou à juntada de documentos devem ser imediatamente encaminhados ao CMDCA e ao Ministério Público;

8.5. As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.

9. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

9.1. Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA efetuará, no prazo de 02 (dois) dias, a análise da documentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação da relação dos candidatos inscritos;

9.2. A relação dos candidatos inscritos e a documentação respectiva serão encaminhadas ao Ministério Público para ciência, no prazo de 02 (dois) dias, após a publicação referida no item anterior.

10. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS:

10.1. Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato, no prazo de 02 (dois) dias contados da publicação da relação dos candidatos inscritos, em petição escrita devidamente fundamentada;

10.2. A Comissão Especial Eleitoral analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos, podendo solicitar a qualquer dos interessados a juntada de documentos e outras provas do alegado;

10.3. Concluída a análise das impugnações, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar edital contendo a relação preliminar dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data definida pela Comissão Organizadora;

10.4. As decisões da Comissão Especial Eleitoral serão fundamentadas, delas devendo ser dada ciência aos interessados, para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital;

10.5. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à Plenária do CMDCA;

10.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar a relação definitiva dos candidatos habilitados ao pleito, com cópia ao Ministério Público;

10.7. Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

11. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL:

11.1. Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa locais, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito;

11.2. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;

11.3. Os candidatos poderão dar início à campanha eleitoral após a publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados, prevista neste Edital;

11.4. A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos;

11.5. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular;

11.6. As instituições públicas ou particulares (escolas, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselheiro Tutelar;

11.7. Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Especial Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência;

11.8. Cabe à Comissão Especial Eleitoral supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas;

11.9. É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;

11.10. É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;

11.11. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

11.12. A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

12. DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:

12.1. A eleição para os membros do Conselho Tutelar do Município de Cafelândia realizar-se-á no dia **27/07/2024**, das 08h às 17h, conforme previsto no art. 139, da Lei nº 8.069/90 e Resolução nº 231/2022, do CONANDA;

12.2. A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Paraná;

12.3. As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão Especial Eleitoral, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção;

12.4. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar;

12.5. As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Especial Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas;

12.6. Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação;

12.7. O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;

12.8. O eleitor poderá votar em apenas um candidato;

12.9. No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição;

12.10. Será também considerado inválido o voto:

a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
d) que tiver o sigilo violado.

12.11. Efetuada a apuração, serão considerados eleitos o 1 (primeiro) candidato mais votados, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas, sendo os demais candidatos considerados suplentes pela ordem de votação;

12.11. Em caso de empate na votação, ressalvada a existência de outro critério previsto na Lei Municipal local, será considerado eleito o candidato com idade mais elevada.

13. DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA:

13.1. Conforme previsto no art. 139, §3º, da Lei nº 8.069/90, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

13.2. É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a "boca de urna" e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas;

13.3. Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem;

13.4. Caberá à Comissão Especial Eleitoral ou, após sua dissolução, à Plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

14. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:

14.1. Ao final de todo o Processo, a Comissão Especial Eleitoral encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos candidatos eleitos para o Conselho Tutelar e seus respectivos suplentes, em ordem decrescente de votação.

15. DA POSSE:

15.1. A posse dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Prefeito, no dia **07/08/2024**, conforme previsto no art. 139, §2º, da Lei nº 8.069/90;

15.2. Além do 1 (primeiro) candidato mais votado, também devem tomar posse, os demais candidatos como suplentes, também observada a ordem de votação, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Especial Eleitoral dele decorrentes serão publicadas, no Diário Oficial do município, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Cafelândia, e afixadas no mural da recepção da Prefeitura, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);

16.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal 1.389/2015;

16.3. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar;

16.4. É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representantes credenciados perante a Comissão Especial Eleitoral, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimônias de lacração de urnas, votação e apuração;

16.5. Cada candidato poderá credenciar, até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito, 01 (um) representante por local de votação e 01 (um) representante para acompanhar a apuração dos votos e etapas preliminares do certame;

16.6. Os trabalhos da Comissão Especial Eleitoral se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA;

16.7. O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.

Publique-se.

Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal.

Cafelândia, 24 de maio de 2024.

NILSON JOSE DE LIMA
Presidente do CMDCA

ANEXO I
CRONOGRAMA E ETAPAS DA ELEIÇÃO

	Etapas	Data	Local
1	Publicação do Edital	24/05/2024	Diário Oficial e mídias do Município e redes sociais e grupos de whatsapp
2	Inscrição dos Candidatos e entrega de documentos (Horário: 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30)	27/05 à 10/06/24	Sede do CMDCA – Av. Pres. Juscelino, nº 158, Centro (Anexo à Secretaria Mun. De Assistência Social)
3	Análise dos Requerimentos das inscrições	11/06/24	Comissão Especial Eleitoral
4	Publicação da lista dos candidatos inscritos.	12/06/2024	Diário Oficial e sitio da Prefeitura Municipal de Cafelândia-PR
5	Prazo para Impugnação de Candidatura	14/06 a 17/06/24	Sede do CMDCA – Av. Pres. Juscelino, nº 158, Centro (Anexo à Secretaria Mun. de Assistência Social)
6	Notificação dos candidatos impugnados quanto ao prazo de defesa	18/06 à 19/06/24	Diário Oficial e sitio da Prefeitura Municipal de Cafelândia-PR
7	Apresentação de defesa pelo candidato impugnado	21/06/24	Sede do CMDCA – Av. Pres. Juscelino, nº 158, Centro (Anexo à Secretaria Mun. de Assistência Social)
8	Análise e decisão dos pedidos impugnados.	25/062024	Sede do CMDCA – Av. Pres. Juscelino, nº 158, Centro (Anexo à Secretaria Mun. de Assistência Social)
9	Interposição de recurso – contra decisões da comissão especial eleitoral. Deverá ser dirigido à plenária do CMDCA	27/06 à 28/06/24	Sede do CMDCA – Av. Pres. Juscelino, nº 158, Centro (Anexo à Secretaria Mun. De Assistência Social)
10	Análise e decisão dos recursos	01/07/2024	Sede do CMDCA – Av. Pres. Juscelino, nº 158, Centro (Anexo à Secretaria Mun. de Assistência Social)
11	Publicação dos candidatos habilitados	02/07/2024	Diário Oficial e sitio da Prefeitura Municipal de Cafelândia-PR
12	Início do prazo para realização de campanha eleitoral	04/07/2024 a 26/07/2024	Conforme regras gerais eleitorais
13	Divulgação dos locais do processo de escolha	26/07/2024	
12	Dia da Votação	27/07/2024	Eleição Unificada
13	Divulgação do Resultado da Votação	29/07/204	Secretaria Mun. de Assist. Social, no quadro mural na recepção da Prefeitura de Cafelândia, Diário Oficial e sítio da Prefeitura Municipal de Cafelândia-PR
14	Prazo para Impugnação do resultado da eleição	30/31/07/2024	Sede do CMDCA – Av. Pres. Juscelino, nº 158, Centro (Anexo à Secretaria Mun. De Assistência Social)
15	Julgamento das Impugnações ao resultado da eleição	01/08/2024	Sede do CMDCA– Av. Pres. Juscelino, nº 158, Centro (Anexo à Secretaria Mun. de Assistência Social)
16	Publicação do Resultado do julgamento das impugnações	02/08/2024	Diário Oficial e sitio da Prefeitura Municipal de Cafelândia-PR
17	Prazo para recurso quanto ao julgamento dos recursos interpostos contra o resultado da eleição	05/08/2024	Sede do CMDCA – Av. Pres. Juscelino, nº 158, Centro (Anexo à Secretaria Mun. De Assistência Social)
18	Publicação do resultado do julgamento dos recursos e Proclamação do Resultado Final da eleição	06/08/2024	Diário Oficial e sitio da Prefeitura Municipal de Cafelândia-PR
19	Posse e diplomação dos eleitos e suplentes	07/08/2024	Auditório do gabinete

Incorporado pela Lei nº 13.010/2014.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:FF93BE73

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 68, DE 24 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a Progressão de Vencimentos de Servidores Municipais.

O PREFEITO Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a partir de 01 de Maio de 2024, aos servidores do Quadro Geral de Pessoal do Município de Campina do Simão, grifados nesta Portaria, **Progressão de Vencimentos,** por terem cumprido o interstício de 2 (dois) anos de tempo de serviço até 30 de abril de 2024, nos termos do disposto no § 1º, do art. 31, da Lei nº 191, de 12-12-2005 e também por motivo de aperfeiçoamento, devidamente aprovado pela comissão de avaliação, nomeados pela portaria N° 40 de 08 de maio de 2023, nos termos do art. 32, da mesma Lei, sendo:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	Data de Admissão	N/C Atual	P.T.S	P.Ap	N. C
Adeluir Roberto Kuha	**Agente Comunitário de saúde**	**15/02/2012**	**A-04**	**01**	**-**	**A-05**
Airton Maciel Camilo	**Motorista**	**28/06/2000**	**02-M**	**01**	**-**	**02-N**
Alam Lazzaretti	**Farmacêutico**	**23/09/2019**	**06-B**	**-**	**01**	**06-C**
Alderi Vargem Franco	Técnico Agrícola	15/07/2013	A0-7	-	-	A0-7
Alex Morche	Motorista	01/03/2017	02-C	-	-	02-C
Alexandro Mendes Gonçalves	**Agente Comunitário de Saúde**	**15/05/2012**	**A-04**	**01**	**01**	**A-06**
Alfredo José Iastrenski	Motorista	10/03/2004	02-M	-	-	02-M
Anderson Scheller	Auxiliar de Topografia	01/04/2000	03-N	-	-	03-N
André Oliveira de Souza	**Enfermeiro**	**01/03/2017**	**10-D**	**-**	**01**	**10-E**
Antonio Assis Neumann	Aux. Serviços Gerais	10/03/2009	01-H	-	-	01-H
Antonio Elvio Vieira	Aux. Serviços Gerais	21/09/1999	01-N	-	-	01-N
Antonio Marcio Mayer	**Controlador Interno**	**01/08/2016**	**A-05**	**01**	**01**	**A-07**
Ari Lipski	Motorista	30/04/1998	02-N	-	-	02-N
Ariely de Lima Conrado	Médica Veterinária	03/04/2017	30-E	-	-	30-E
Beloni Ferreira dos Santos	Merendeira	11/07/2007	01-J	-	-	01-J
Celso Ediel Alves Pereira	Operador de Maquinas	18/10/2019	22-C	-	-	22-C
Cergio Bortolanza	Desenhista	09/02/1998	A-13	-	-	A-13
Clarice Aparecida R. Agostinho	Zeladora	15/05/2012	01-E	-	-	01-E
Claudecir Antonio Giaretta	Guardião	06/02/1998	03-N	-	-	03-N
Claudecir Rossi	Motorista	28/06/2000	02-M	-	-	02-M

Clemair dos Santos	**Zeladora**	**01/08/2016**	**01-D**	**01**	**01**	01-F
Cleonice Ascari Meurer	**Zeladora**	**01/08/2016**	**01-D**	**01**	**-**	01-E
Clodoaldo Alves	Guardião	07/07/2004	03-I	-	-	03-I
Cristiano Barbosa Scheller	**Técnico em enfermagem**	**05/02/2021**	**20-A**	**01**	**01**	**20-C**
Cristiano Rossi	Enfermeiro	01/08/2016	10-C	-	-	10-C
Daniel Antunes	Motorista	16/08/2017	02-D	-		02-D
Diego Alvino da Cruz	**Agente Comunitário de Saúde**	**15/05/2012**	**A-04**	**01**	**01**	**A-06**
Edioniz Teixeira dos Santos	**Auxiliar de Cons. Dentário**	**01/07/2007**	**03-L**	**01**	**-**	**03-M**
Edson Martins de Souza	Motorista	20/06/2017	02-C	-	-	02-C
Elaine Cristina Brighetti	**Merendeira**	**01/08/2016**	**01-C**	**01**	**-**	**01-D**
Eli Pereira A. Teixeira	Auxiliar de Serviços Gerais	15/05/2012	01-F	-	-	01-F
Eliandra de F. Iohn Araujo	**Nutricionista**	**01/08/2016**	**07-C**	**01**	**-**	**07-D**
Eliane dos Santos Gonçalves	**Zeladora**	**01/06/2012**	**01-F**	**01**	**-**	**01-G**
Eliseu Junior Ribeiro de Faria	Motorista	01/03/2017	02-C	-	-	02-C
Elizangela Ap. Oliveira Farias	Auxiliar de Serviços Gerais	15/05/2012	01-H	-	-	01-H
Fernando Henrique de Matos	Auxiliar de Serviços gerais	02/09/2019	01-B	-	-	01-B
Fernando Marcondes Neumann	**Agente Comunitário de Saúde**	**15/02/2012**	**A-04**	**01**	**-**	**A-05**
Gelson Cavalheiro	Motorista	03/09/2019	02-B	-	-	02-B
Geovane Soares	**Agente Comunitário de Saúde**	**15/05/2012**	**A-04**	**01**	**01**	**A-06**
Glauber Zappani	**Psicólogo**	**04/11/2016**	**06-D**	**01**	**01**	**06-F**
Henrique Maciel Camilo	Motorista	01/03/2003	02-J	-	-	02-J
Ilair Nunes de Oliveira	**Auxiliar de Serviços Gerais**	**15/05/2012**	**01-D**	**01**	**-**	**01-E**
Ires Salete Foss	**Técnico de Enfermagem**	**30/09/2016**	**20-C**	**01**	**-**	**20-D**
Istelina Moreira Ottoni	Auxiliar de enfermagem	01/04/2002	01-L	-	-	01-L
Ivete de Fatima wascher	**Agente Comunitário de Saúde**	**15/05/2012**	**A-04**	**01**	**01**	**A-06**
Izael Pires Da Silva	**Motorista**	**02/09/2019**	**02-B**	**-**	**01**	**02-C**
Jaureci Pires da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	15/05/2012	01-F	-	-	01-F
Jeseli Secco	**Aux. De Cons. Dentário**	**01/07/2004**	**03-N**	**01**	**-**	**03-O**
João Pedro da Cruz	**Agente Comunitário de Saúde**	**15/05/2012**	**A-04**	**01**	**01**	**A-06**
Jonatan Antunes	**Enfermeiro**	**15/07/2013**	**10-F**	**-**	**01**	**10-G**
Jose Antonio Slompo	Motorista	02/09/2019	02-B	-	-	02-B
Jose Maria dos Santos	Motorista	11/07/2007	02-J	-	-	02-J
José Valderi Miranda	Auxiliar de Serviços Gerais	15/05/2012	01-E	-	-	01-E
José Vianei Ribeiro	Motorista	15/05/2012	02-E	-	-	02-E
Josiane Aparecida Neumann	**Merendeira**	**07/07/2004**	**01-L**	**01**	**01**	**01-N**
Josilene Padilha	**Agente Comunitário de Saúde**	**01/03/2017**	**A-02**	**01**	**-**	**A-03**
Josmar Soares	Agente Administrativo	11/07/2007	17-G	-	-	17-G
Juliana Ferreira de Souza	**Fisioterapeuta**	**15/05/2012**	**06-F**	**01**	**-**	**06-G**
Juliano Mexko	**Contador**	**01/08/2016**	**C-05**	**01**	**01**	**C-07**
Jungles Aurélio Marcondes	**Auxiliar administrativo**	**11/07/2007**	**03-H**	**01**	**-**	**03-I**
Junior Cavalheiro	Vigilante Sanitário	15/05/2012	03-E	-	-	03-E
Jussara Aparecida da Silva	**Zeladora**	**01/03/1999**	**01-N**	**01**	**-**	**01-O**
Lindacir Terezinha Ribeiro	**Zeladora**	**11/07/2007**	**01-G**	**01**	**-**	**01-H**
Louri Ramiro Lopes	**Operador de máquinas**	**01/09/1999**	**22-N**	**01**	**-**	**22-O**
Luciane de Paula	**Zeladora**	**01/08/2016**	**01-D**	**01**	**-**	**01-E**
Luiz Fernando Mello	Motorista	01/03/2017	02-C	-	-	02-C
Marcos Sandeski	Motorista	01/04/2002	02-L	-	-	02-L
Maria das Graças Novakoski	Merendeira	10/07/2017	01-D	-	-	01-D
Maria Edite de Paula Pires	Zeladora	02/09/1999	01-M	-	-	01-M
Maria Inês de Lima Rossi	Aux. De enfermagem	11/07/2007	01-I	-	-	01-I
Maria José da Silva	**Zeladora**	**01/08/2016**	**01-D**	**01**	**01**	**01-F**
Maria Sirlene Aparecida Soares	Auxiliar Administrativo	11/07/2007	03-I	-	-	03-I
Marinilda Rudnik	**Auxiliar Administrativo**	**24/11/2003**	**03-L**	**-**	**01**	**03-M**
Marli T. Franco Barrankievicz	Zeladora	19/11/2007	01-I	-	-	01-I
Marta Oliveira	Zeladora	01/06/2012	01-F	-	-	01-F
Nelson Streicher Junior	Motorista	15/05/2012	02-E	-	-	02-E
Nestor Gomes dos Santos	**Agente Comunitário de Saúde**	**15/05/2012**	**A-04**	**01**	**01**	**A-06**
Neuza A. do Nascimento	Zeladora	19/11/2007	01-H	-	-	01-H
Pedro Albaran Fóss	Motorista	01/04/2002	02-L	-	-	02-L
Raquel Hardt Pires da Silva	Zeladora	15/05/2012	01-E	-	-	01-E
Raquel Moreira Terhaag	**Assistente Social**	**11/07/2007**	**06-N**	**-**	**01**	**06-O**
Regiane Grigoleto	**Agente Comunitário de Saúde**	**22/02/2017**	**A-03**	**01**	**-**	**A-04**
Reginaldo dos Santos	**Agente Comunitário de Saúde**	**22/07/2017**	**A-03**	**01**	**-**	**A-04**
Reinaldo do Nascimento	Aux. Serviços Gerais	11/07/2007	01-H	-	-	01-H
Remildo Chandeski	**Guardião**	**07/07/2007**	**03-I**	**01**	**-**	**03-J**
Roberto Elias Schecheleski	Motorista	15/05/2012	02-E	-	-	02-E
Robison Elias Freitas	Motorista	01/03/2017	02-C	-	-	02-C
Rodrigo Mayer Colaço	**Assistente Social**	**01/08/2016**	**06-D**	**01**	**01**	**06-F**
Roseli Aparecida A. Onesko	Merendeira	01/04/2002	01-L	-	-	01-L
Roseni Alves de Santana	**Merendeira**	**01/04/2002**	**01-N**	**-**	**01**	**01-O**
Roselia de Lima Amadiu	**Zeladora**	**06/02/1998**	**01-N**	**01**	**-**	**01-O**
Rozana Viana	**Agente Comunitário de Saúde**	**15/05/2012**	**A-04**	**01**	**01**	**A-06**
Rui Alves Ferreira	Fiscal Fazendário	01/04/2000	03-N	-	-	03-N
Sebastião Chicouski	**Auxiliar de Serviços Gerais**	**06/02/1998**	**01-N**	**01**	**-**	**01-O**
Sely Aparecida Bernardine	**Agente Comunitário de Saúde**	**16/03/1998**	**A-10**	**01**	**-**	**A-11**
Sergio Roberto Losso	**Advogado**	**01/04/2002**	**06-N**	**-**	**01**	**06-O**
Silvia Duda	Auxiliar de Promoção Social	28/03/2008	03-O	-	-	03-O
Silvio da Luz Góes	**Instrutor de Esporte**	**01/07/2004**	**03-I**	**01**	**-**	**03-J**
Sonia Mara de Paula Pedroso	**Zeladora**	**15/05/2012**	**01-H**	**-**	**01**	**01-I**
Tereza de Paula	Zeladora	03/02/2000	01-L	-	-	01-L
Thaliny Alessi	**Psicóloga**	**04/11/2016**	**06-D**	**01**	**-**	**06-E**
Unildo Aparecido Farias	Aux. Serviços Gerais	11/07/2007	01-H	-	-	01-H
Valderi Rudnik	Motorista	15/05/2012	02-F	-	-	02-F
Valdir Ferreira	**Agente Comunitário de Saúde**	**15/05/2012**	**A-04**	**01**	**-**	**A-05**
Vilsso Fogaça	Aux. Serviços Gerais	02/09/1999	01-M	-	-	01-M
Wagner L. Lopes Fernandes	Dentista	01/04/2002	08-N	-	-	08-N

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Registre-se e publique-se, em 24 de Maio de 2024.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:A81C7AAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA Nº 02/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campina Grande do Sul torna público o presente Edital de Chamamento Público visando a seleção de projetos da Organização da Sociedade Civil interessada em celebrar parcerias com o Município, subsidiando-se segundo critérios da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, as alterações produzidas pela Lei Federal 13.204, de 14 de dezembro de 2015, a ser financiado pelo Edital Fundos da Infância e Adolescência – 2024 do Itaú Social.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso de suas atribuições legais e regimentais torna público o Chamamento Público para a apresentação de projetos de Organização da Sociedade Civil voltados a área da educação para infância e adolescência a serem executados no município de Campina Grande do Sul/PR, com recursos advindo do Edital Fundos da Infância e Adolescência – 2024 do Itaú Social.

1.2. Poderão participar as Organizações da Sociedade Civil:

a) com sede em Campina Grande do Sul;

b) com inscrição regular no CMDCA de Campina Grande do Sul, e

c) com projetos previamente cadastrados no Banco de Projetos do CMDCA de Campina Grande do Sul.

1.3. Considerar-se-á para todos os efeitos as organizações da sociedade civil as definidas pelo Art. 2º, inciso I, alíneas "a" "b" "c", da Lei Federal 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

1.4. Entende-se por propostas, os projetos que atendam aos requisitos propostos no Edital da Fundação Itaú Social 2024 que serão desenvolvidos em determinado período, limitado a 12 (doze) meses, que estejam voltadas à criação e condições que promovam o direito de crianças e adolescentes à educação.

1.5. O valor limite do projeto é de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), sendo necessário que o valor total indicado seja condizente com os objetivos perseguidos e compatíveis com a realização efetiva do projeto e conseguinte comprovação/Prestação de Contas.

1.6. Obrigatoriamente na apresentação dos projetos deverão ser fornecidos, impresso e em formato em planilha Excel o Orçamento e Cronograma de Ações conforme modelo disponível no portal do patrocinador Itaú Social – (itausocial.org.br/editais) e demais documentações exigidas pela lei 13.019/2014 e 13.204/2015.

1.7. Os projetos poderão ser apresentados com imagens que subsidiem a realização, análise, escolha do projeto.

2. DO EDITAL ITAÚ SOCIAL

2.1. O Edital Fundos da Infância e Adolescência 2024 – Edital FIA 2024 foi elaborado pelo Itaú Social, que tem por objeto apoiar serviços, programa ou projetos que contribuam para a garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes, em conformidade com a Lei n°. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), com a Lei n°. 13.019, de 31 de julho de 2014 (Marco Regulatório as Organizações da Sociedade Civil).

2.2. Por meio do Edital FIA 2024, as empresas pertencentes ao Conglomerado Itaú Unibanco poderão destinar, de acordo com a legislação, recursos financeiros para os Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente (Municipais e do Distrito Federal) – doravante denominados Fundos – controlados e geridos pelos respectivos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente – doravante denominados Conselhos.

2.3. Conforme determina a legislação, os recursos que forem destinados a esses Fundos deverão ser empregados para viabilizar ações previamente priorizadas pelos Conselhos, que deverão ser executadas por organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, selecionadas pelos Conselhos em conformidade com as normas legais.

2.4. Para participar do Edital FIA 2024, o Conselho deverá selecionar previamente **uma proposta** de ação, detalhando seu conteúdo e orçamento na forma prevista neste regulamento, e indicando a organização por ele selecionada para a execução da ação.

2.5. As destinações de recursos aos Fundos deverão contribuir para que os Conselhos possam concretizar as ações por eles priorizadas e promover avanços efetivos nas políticas locais de garantia dos direitos de crianças e adolescentes.

3. FOCOS DAS PROPOSTAS QUE PODERÃO SER INSCRITAS

3.1. Alcance e atendimento de crianças e adolescentes com falta ou dificuldade de acesso às escolas públicas e/ou a atividades de educação em tempo integral;

3.2. Alcance e atendimento de crianças e/ou adolescentes que estejam em situação de violação de direitos, tendo em vista a superação de problemas tais como violências domésticas, ruptura da convivência familiar, trabalho infantil, violência sexual, envolvimento com atividades ilícitas, evasão ou fragilização da vida escolar, criando condições para a restauração, manutenção e/ou melhoria da trajetória escolar do público atendido;

3.3. Oferta de atividades educativas e culturais que promovam o aprendizado, o desenvolvimento pessoal e a melhoria da vida escolar de crianças e adolescentes;

3.4. Oferta de orientação e apoio aos familiares para que protejam e apoiem o desenvolvimento pessoal e educacional de seus filhos;

3.5. Realização de diagnóstico local que identifique fatores de risco, dificuldades ou violações que estejam limitando ou impedindo o acesso à escola ou a manutenção da vida escolar de crianças e adolescentes no município, e que gere informações, análises e recomendações que contribuam para o planejamento de politicas e ações locais voltadas à superação das violações e à garantia dos direitos de crianças e adolescentes à educação;

3.6. Capacitação dos operadores locais do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente – educadores sociais, professores, técnicos e outros profissionais que atuam em serviços públicos locais (inclusive em escolas públicas) ou em organizações da sociedade civil sem fins lucrativos da rede local – para reconhecimento e intervenção em fatores que estejam dificultando a trajetória escolar e o desenvolvimento educacional de crianças e adolescentes;

3.7. Realização de campanha de comunicação junto à comunidade local, que tenha entre seus focos centrais a superação de fatores que limitam a garantia dos direitos educacionais de crianças e adolescentes, entre os quais o acesso à educação e a manutenção da trajetória escolar.

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS PROJETOS

4.1. Os projetos inscritos, deverão atender crianças e ou adolescentes e estarem em conformidade com a legislação vigente, em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente e correspondente municipal.

4.2. O projeto deve contemplar, cumulativamente ou não, aspectos que envolvam necessariamente ações relacionadas a atenção a crianças e atendimentos, sob a orientação e recomendação do Plano Plurianual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campina Grande do Sul 2024/2027.

4.3. Critérios de avaliação e seleção das propostas:

a) Qualidade técnica da proposta:

Consistência na descrição de ameaças, riscos e necessidades que a proposta buscará enfrentar, prevenir e/ou superar para que os direitos educacionais de crianças e adolescentes sejam garantidos.

Consistência da estratégia prevista para alcance do público a ser atendido.

Consistência das atividades previstas para atendimento, apoio, orientação e comunicação com o público-alvo.

Previsão de ações voltadas ao apoio e/ou orientação dos familiares das crianças e dos adolescentes.

Existência de parcerias e articulações que a organização executora da proposta manterá com outros serviços, programas ou organizações locais (inclusive com escolas públicas), tendo em vista o fortalecimento do trabalho em rede e a geração de resultados efetivos para o público-alvo.

Previsão de procedimentos para monitoramento e avaliação das ações e dos resultados alcançados.

b) Qualidade técnica da proposta:

Consistência do orçamento

Clareza na descrição e no detalhamento das despesas necessárias para a execução da proposta.

Consistência do orçamento em face da natureza das atividades previstas e do volume do público a ser atendido ou alcançado.

Valor máximo a ser solicitado para execução da proposta: R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

4.4. A análise documental e seleção dos projetos será realizada pela Comissão de Seleção do CMDCA.

4.4.1. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista, inclusive que seja membro do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente ou integrante do Órgão Gestor de cujo CMDCA é vinculado ou da comissão que efetuou os estudos, desenvolvimentos e regulamentação do regime jurídico das parcerias no âmbito da Administração Pública Municipal.

4.4.2. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas organizações concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões, utilizando em qualquer situação, os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência, entre outros pertinentes.

4.5 O financiamento poderá cobrir despesas com:

a) Materiais permanentes (exemplos: móveis, máquinas, equipamentos, veículos, computadores, etc.).

b) Materiais de consumo (exemplos: materiais de limpeza, materiais para oficinas, materiais de higiene, etc.).

c) Alimentação.

d) Transporte.

e) Formações.

f) Contratação de Pessoas Jurídicas.

4.6. O financiamento não cobrirá despesas com:

a) Taxa de retenção do Conselho maior que 10%.Taxa de captador de recursos.

b) Taxas administrativas.

c) Nenhum tipo de ação de política pública básica/continuada (educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, etc.).

d) Custeio de Conselho Tutelar.

e) Custeio e manutenção do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente.

f) Custeio do pessoal.

5. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição dos projetos das Organizações da Sociedade Civil serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos, de maneira física:

a) Formulário de Inscrição, com a inclusão de todas as informações solicitadas sobre a proposta. Modelo pode ser acessado no site https://www.itausocial.org.br/editais/edital-fundos-da-infancia-e-da-adolescencia-2024/

b) Planilha Orçamentária: Na planilha, há instruções para a apresentação do orçamento e 2 (duas) abas a serem preenchidas: na primeira, deve ser detalhado o valor que está sendo solicitado na proposta ao Itaú Social; na segunda, devem ser preenchidos valores de contrapartida que serão aportados por outras fontes para a execução da proposta, caso existam. Atenção: não é obrigatória a existência de contrapartida; mas se ela existir deve ser detalhada na planilha. Modelo pode ser acessado no site https://www.itausocial.org.br/editais/edital-fundos-da-infancia-e-da-adolescencia-2024/

c) Cronograma das Ações: deverá ser enviado obrigatoriamente no modelo de planilha Excel disponível na plataforma https://www.itausocial.org.br/editais/edital-fundos-da-infancia-e-da-adolescencia-2024/

d) Requerimento e Declaração Legal (Anexo I).

e) Descrição técnica do Projeto/Plano de Trabalho atendendo ao Edital Itaú.

f) Cópia do Certificado de inscrição vigente junto ao CMDCA.

g) Dados da Organização e projeto (Anexo II).

5.2 Após a escolha do projeto pelo CMDCA, a proponente vencedora deverá entregar:

5.2.1 Documentação pertinente para celebração das parcerias, conforme descrito no art. 34 da Lei n.º 13.019/2014, Decreto Municipal n.° 823/2017 e Resolução n.° 28/2011 do TCE/PR, bem como os documentos descritos no Anexo III, e

5.2.2. Declaração geral da entidade/organização (Anexo IV)

5.3. Os projetos apresentados e seus anexos não serão devolvidos, independentemente qual seja o resultado.

5.4. Os projetos deverão ser protocolados em envelope fechado identificado (com nome da proponente e destinado ao CMDCA), seguindo o Cronograma deste Edital (7.1), das **08h30 às 12:00 e 13:30 às 17h00** no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul;

5.5. A proposta selecionada será convocada a entregar uma via digital dos documentos previstos no item 5.1 para a Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, visando o correto preenchimento da inscrição na plataforma indicada pelo Itaú Social.

5.6. O CMDCA poderá alterar este Edital a critério e julgamento do Pleno do Conselho mediante formal justificativa ficando ainda casos omissos a serem considerados pela mesa diretora e/ou Pleno do Conselho.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

a) Cumprimento dos Objetivos (50 Pontos)					
	Atende (Nota 50)		Atende Parcialmente (Nota 25)		Não Atende (Nota 0)
	Nota máxima atribuída	Nota obtida	Nota máxima atribuída	Nota obtida	
Adequação ao tema, de acordo com os eixos do item 3 deste Edital.	10		5		
Critérios técnicos e justificativas do Projeto.	10		5		
Metodologia aplicada para consecução dos objetivos propostos.	10		5		
Clareza, pertinência e exequibilidade dos objetivos.	10		5		
Atividades e resultados esperados.	10		5		

b) Impacto social da iniciativa (benefícios gerados com a implantação do projeto). (50 Pontos)					
	Atende (Nota 50)		Atende Parcialmente (Nota 25)		Não Atende (Nota 0)
	Nota máxima atribuída	Nota obtida	Nota máxima atribuída	Nota obtida	
Contribuição para o fortalecimento da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e adequação a Tipificação Nacional dos Serviços.	10		05		
Abrangência da proposta a público em qualquer situação de vulnerabilidade.	10		05		
Benefícios sociais gerados para o público diretamente envolvido.	10		05		
Capacidade de impactar a sociedade de forma ampla, mesmo para os não envolvidos diretamente.	10		05		
Fomento à transparência pela Sociedade Civil e governamental para a prestação de contas, relevância das ações e atingimento dos objetivos	10		05		

6.1 CRITÉRIOS DE DESEMPATE
Em caso de empate, prevalecerá a proposta com maior pontuação no item "Adequação ao tema, de acordo com os eixos do item 3 deste Edital".

7. PROCESSO DE SELEÇÃO DA PROPOSTA
7.1. O processo de seleção observará as seguintes etapas/cronograma:

Etapa	Descrição	Data
1	Publicação do Edital	27.05.2024
2	Impugnação ao Edital	28.05.2024
3	Análise da Impugnação	29.05.2024
4	Publicação do Resultado da Análise	31.05.2024
5	Entrega do projeto – protocolo	03.06.2024 a 12.06.2024
6	Análise da projeto pela Comissão de Seleção	13.06.2024
7	Publicação do Resultado Preliminar	14.06.2024
8	Recurso ao Resultado Preliminar	17.06.2024
9	Análise ao Recurso do Resultado Preliminar	18.06.2024
10	Publicação do Resultado do Recurso	19.06.2024
11	Reunião CMDCA para homologar as decisões da Comissão de Seleção	21.06.2024
12	Publicação do Resultado Final	24.06.2024
13	Recurso ao Resultado Final	25.06.2024
14	Análise do Recurso ao Resultado Final	26.07.2024
15	Publicação da Decisão quanto ao Recurso do Resultado Final	27.06.2024
16	Convocação do 1º colocado para apresentação dos documentos	28.06.2024
17	Inscrição do projeto vencedor	01 a 05.07.2024

7.2. Os eventuais impugnações e recursos, devidamente fundamentados, deverão ser apresentados, mediante protocolo para as devidas considerações do Pleno do CMDCA que manifestará sua decisão ao interessado/impetrante e em mesma data da decisão solicitará ampla publicidade da decisão, através Diário Municipal, bem como Portal da Transparência.
7.2.1 Os protocolos devem ser realizados no prazo descrito no cronograma no item 7.1, diretamente no Protocolo Geral do Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, no seguinte horário: 08h30min -12h00min e 13h30min e 17h00min.
7.3. A proposta vencedora será inscrita como única pelo CMDCA no Edital 2024 da Fundação Itaú Social para participar das etapas de seleção daquela promovida pela referida Fundação, e caso seja escolhida, receberá os recursos depositados pela Fundação Itaú Social no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, mediante formalização de termo de parceria.
7.4. A fase de seleção será constituída de duas etapas, sendo:
7.4.1. Entrega de documentação prevista no item 5.1, e anexos: **Eliminatória**
7.4.2. Seleção de projetos conforme critérios estabelecidos no item 6.0.: **Classificatória.**
7.4.2.1. Somente serão classificados os projetos que tenham integralmente cumprido os critérios previstos no item 7.4.1.
7.4.2.2. Serão desclassificados os projetos que não possuam atuação prevista no Plano Plurianual da Criança e do Adolescente contidos no item 4.2.

8. DESTINAÇÃO DE RECURSOS DA FUNDAÇÃO ITAÚ SOCIAL PARA O FMDCA
8.1. Se o projeto apresentado pelo CMDCA de Campina Grande do Sul for contemplado. O montante final dos recursos a serem destinados aos Fundos dos municípios selecionados dependerá do volume de recursos que estiver disponível para destinação por parte do Conglomerado Itaú Unibanco. Por este motivo, o valor do recurso solicitado pelo Conselho poderá ou não ser integralmente contemplado, a exclusivo critério do Itaú Social.
8.2. Oportunamente os Conselhos selecionados receberão orientação sobre o processo a ser seguido para o recebimento dos recursos financeiros e a informação sobre o valor a ser destinado ao Fundo.

9. DA FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA
9.1. O CMDCA de Campina Grande do Sul seguirá os requisitos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 13.204/2015, e normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
9.2. Os recursos destinam-se ao desenvolvimento das atividades previstas na Proposta apresentada pela entidade/organização, de acordo com o Plano de Trabalho/projeto;
9.3. O início do repasse dos recursos se dará até 40 dias, a contar da data de assinatura do respectivo termo;
9.4. Uma vez aprovada a proposta e repassado o recurso financeiro, não haverá repasses aditivos financeiros por quaisquer que sejam os motivos, sendo responsabilidade da organização a conclusão do mesmo;
9.5. Eventuais saldos remanescentes e/ou de rendimentos de aplicações poderão ser direcionados para utilização na mesma proposta de origem desses recursos, desde que aprovados pelo colegiado do CMDCA após parecer técnico emitido pelo Gestor do FMDCA.
9.6. Para utilização do saldo remanescente ou rendimentos de aplicação a entidade deverá apresentar ao CMDCA novo Plano de Aplicação e 03 (três) orçamentos dos itens a serem adquiridos;
9.7. Somente após aprovação do CMDCA e emissão do Termo de Parceria pelo gestor, a organização poderá adquirir os materiais.

9.8. A minuta do termo de parceria consta no Anexo V;
9.9. A formalização da parceria e transferência de recursos ficam condicionados, complementarmente, as presentes disposições, a apresentação perante a Administração Pública de todos os documentos previstos e exigidos pela Lei 13.019/2014, Decreto Municipal 823/2017, Resolução 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e demais legislações aplicáveis;
9.10. Caso a proponente classificada não atenda ao requisitos necessários e previsto neste edital para a formalização da parceria,será **desclassificada**, sendo chamada próxima proponente classificada.

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
10.1. A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas na legislação vigente e nas instruções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, além de prazos e normas de elaboração constantes no presente Edital.
10.2. Durante a execução do Projeto deverá ser apresentada a prestação de contas, que abarcará Relatório Técnico de Atividades e Relatório de Execução Financeira do Termo, por exercício fiscal.
10.2.1. Deverão constar nos Relatórios:
a. Relatório Técnico de Atividades:
I) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido no período, em razão da execução do objeto, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
b. Relatório de Execução Financeira do Termo de Parceria: descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto.
10.3. Os Relatórios deverão ser analisados e homologados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada.
10.4. O dever de prestar contas surge no momento da liberação dos recursos financeiros.
10.5. A prestação de contas do exercício fiscal deverá ser entregue, impreterivelmente, até 30 (trinta) dias do exercício subsequente. A prestação de contas final deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência.
10.6. A Organização da Sociedade Civil - OSC executora deverá ter uma conta específica, aberta em Banco Público para cada Projeto, contemplado para realização dos depósitos e movimentações, e servir apenas para a realização do Projeto, e toda a movimentação bancária atender as normativas do Tribunal de Contas do Paraná.
10.7. A prestação de contas final será feita mediante a apresentação de Relatório de Execução do Objeto, a ser elaborado pela Organização da Sociedade Civil - OSC, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, até o período de que trata a prestação de contas.
10.8. A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante termo de parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil. Ao final da parceria, a Administração Pública avaliará a Prestação de Contas devendo dispor sobre:
Aprovação da prestação de contas;
Aprovação da prestação de contas com ressalvas;
Rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
10.8.1. As impropriedades que deram causa à rejeição da prestação de contas serão registradas em plataforma eletrônica de acesso público, devendo ser levadas em consideração por ocasião da assinatura de futuras parcerias.
10.9. As prestações de contas serão avaliadas:
I. Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II. Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III. Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias: (omissão no dever de prestar contas, descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho, dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico, e desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos).

11. DAS PENALIDADES
11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, após procedimento administrativo de apuração, acarretará a aplicação, a juízo do CMDCA de Campina Grande do Sul e do Gestor do FMDCA as seguintes sanções, independente da rescisão do termo de parceria:
11.2 Advertência;
11.3. Suspensão das parcelas a serem recebidas;
11.4. Nos casos apurados de má utilização dos recursos ou de desvio de finalidade, será obrigatório a devolução dos valores liberados, sem prejuízos às sanções criminais, cíveis e administrativas;
11.5. Demais penalidades previstas em lei;
11.6. Serão aplicadas sanções por parte do CMDCA quando das infrações versarem sobre o objeto da proposta e sobre o descumprimento financeiro do projeto.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1. A minuta do termo de parceria consta neste Edital de Chamamento Público no Anexo V.
12.2. A organização contemplada ficará obrigada a desenvolver as atividades descritas no Plano de Trabalho na forma proposta;
12.3. A organização é responsável pela finalidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase;
12.4. Observado o critério da Supremacia do Interesse Público, compulsória a justificativa, este Edital poderá ser alterado em todo ou em parte pelo CMDCA de Campina Grande do Sul/PR.

Campina Grande do Sul, 27 de maio de 2024

LETICIA SILVEIRA
Presidente do CMDCA de Campina Grande do Sul

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO, CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA
(Papel timbrado da organização)

Declaro que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] requer a inscrição de seu Projeto/Plano de Trabalho para pleitar os recursos previstos no edita FIA 2024 do ITAÚ SOCIAL junto ao CMDCA de Campina Grande do Sul, está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público 002/2024 – CMDCA – ITAÚ SOCIAL e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.
Da mesma forma, Declaro que a entidade/organização atende a todos os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 13.204/2015, para celebração do termo de parceria, e que não incorre em nenhuma das hipóteses previstas nas legislações impeditivas da formação da aludida parceria.

Campina Grande do Sul, _____ de _____de 2024

[Nome e
Cargo do Representante Legal da organização da sociedade civil – OSC]

ANEXO II

SOBRE A ORGANIZAÇÃO QUE SERÁ RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DA PROPOSTA
Caso esteja prevista a participação de mais de uma organização na execução da proposta, informe apenas os dados daquela que será a responsável principal pela execução física e financeira da proposta

Negritar e sublinhar inteiramente o item correspondente a resposta da entidade/organização ou preencher, sublinhando a resposta correspondente conforme for o caso.

1. Natureza jurídica da organização que executará a proposta:
1.1. Organização da Sociedade Civil (OSC)
1.2. Órgão Público
1.3. O próprio Conselho
1.4. Outra natureza

2. Dados da organização que será responsável pela execução da proposta:
2.1. Nome/razão social da organização:
2.2. CNPJ da organização:
2.3. Endereço completo (logradouro, município e UF):
2.4. CEP:
2.5. Site, blog ou rede social (facebook, instagram, etc.) da organização (caso possua):

3. Dados do presidente/gestor/responsável pela organização:
3.1. Nome completo:
3.2. CPF:
3.3. DDD + Telefone fixo:
3.4. DDD + Telefone celular:
3.5. E-mail:

4. Dados do tesoureiro ou responsável pelo setor financeiro ou pela ordenação de despesas da organização:
4.1. Nome completo:
4.2. CPF:
4.3. DDD + Telefone fixo:
4.4. DDD + Telefone celular:
4.5. E-mail:

5. Dados do profissional da organização que será responsável por coordenar a execução da proposta:
5.1. Nome completo:
5.2. CPF:
5.3. DDD + Telefone fixo:
5.4. DDD + Telefone celular:
5.5. E-mail:

6. Caso a organização que foi escolhida para executar a proposta seja uma Organização da Sociedade Civil:
6.1. Indique a(s) área(s) de atuação da organização:
a. Cultura e arte
b. Esporte e recreação
c. Educação
d. Assistência social
e. Direitos humanos
f. Saúde
g. Meio ambiente
h. Emprego e empreendedorismo
i. Desenvolvimento local
j. Outra

6.2. Ano de constituição legal da organização:

6.3. Número de registro da organização no Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente:

6.4. Número de registro no Conselho da Assistência Social :

7. Descreva o perfil e a experiência da organização frente a área temática da proposta que está sendo inscrita:

SOBRE A PROPOSTA QUE ESTÁ SENDO INSCRITA
8. Em qual modalidade a proposta se enquadra?

9. Indique o estágio da proposta que está sendo inscrita:
a. Refere-se a uma ação que ainda não foi iniciada
b. Refere-se a uma ação em andamento
c. Refere-se a uma ação em andamento

10. Caso seja uma ação em andamento, informe o mês e ano em que ela foi iniciada:

11. Caso seja uma ação em andamento, comente os resultados obtidos, caso já tenham sido observados ou registrados:

12. Indique os problemas que atingem crianças e adolescentes (ameaças ou violações de direitos) que a ação proposta ajudará a enfrentar ou prevenir:

13. Indique as lacunas ou fragilidades da rede de atendimento local que a ação proposta ajudará a minimizar ou superar:

14. Descreva os objetivos e as metas da proposta:

15. Informações sobre os beneficiários da proposta
15.1. Informe quais serão os beneficiários diretos da ação proposta (indivíduos ou instituições que serão beneficiados, para os quais os objetivos da ação proposta estão prioritariamente direcionados). Marque mais de uma opção, se for o caso:
a. Crianças (até 12 anos incompletos)
b. Adolescentes (entre 12 e 18 anos incompletos)
c. Familiares ou responsáveis pelas crianças e adolescentes
d. Profissionais do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente
e. Organizações do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente
f. Outros

15.2. Caso tenha marcado “outros”, identifique esse grupo:

15.3. Indique a quantidade prevista de beneficiários diretos

15.4. Caso os beneficiários diretos sejam crianças e adolescentes, que critérios e procedimentos estão previstos para sua seleção ou alcance?

15.5. Informe (se for o caso) quais serão os beneficiários indiretos (pessoas ou instituições que serão afetadas positivamente pela execução da proposta em função de desdobramentos ou repercussões das atividades que serão realizadas). Marque mais de uma opção, se for o caso:
a. Crianças (até 12 anos incompletos)
b. Adolescentes (entre 12 e 18 anos incompletos)
c. Familiares ou responsáveis pelas crianças e adolescentes
d. Profissionais do Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes
e. Organizações do Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes
f. Outros

15.6. Caso tenha marcado “outros”, identifique esse grupo:

15.7. Perfil dos beneficiários indiretos. Aponte as características desse público:

16. Descreva as características dos territórios ou comunidades que serão alcançados ou focalizados pelas ações previstas: *

17. Indique até cinco resultados ou transformações que a execução da proposta deverá promover: *

ANEXO III

Documentos que deverão ser apresentados no momento da **celebração da parceria**, ou seja, caso a proposta for escolhida pelo CMDCA, além dos documentos previstos no art. 34 da Lei Federal n.° 13.019/2014:

I – Regularidade Jurídica
a) cópia do estatuto social e das suas alterações devidamente registradas, que estejam em conformidade com as exigências previstas no artigo 33 da Lei Federal nº 13.019/2014;
b) cópia da última ata de eleição da diretoria, devidamente registrada, em que conste a relação de dirigentes atuais da organização da sociedade civil;
c) relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme seu estatuto social, com respectivo endereços, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no cadastro de Pessoa Física – CPF, com cópias dos respectivos documentos;
d) comprovar todos os requisitos previstos no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014.

II – Regularidade Fiscal e Trabalhista
a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove a existência e a efetiva atividade da organização da sociedade civil há, no mínimo, 1 (um) ano;
b) comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
c) prova de regularidade com as Fazendas, Estadual e Municipal, mediante a apresentação das respectivas certidões;
d) prova de regularidade com a Fazenda Federal, inclusive com as contribuições devidas ao Instituto Nacional de Seguridade Social, mediante a apresentação da respectiva certidão;

e) certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; e,
f) certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

III - cópia dos alvarás de funcionamento, alvará sanitário e alvará de proteção e prevenção contra incêndio, quando for o caso;

IV – documentos que comprovem a experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, conforme descrito no Decreto Municipal n° 823/2017;

V – declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019/2014;

VI – prova da propriedade ou posse legítima do imóvel, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato ou outro tipo de relação jurídica, caso seja necessário à execução do objeto pactuado;

VII – prova de que a entidade requerente não tem nenhuma pendência relativa a prestações de contas de recursos anteriormente recebidos no âmbito de parcerias ou instrumentos congêneres, mediante apresentação de certidão a ser expedida pelo TCE-PR e pelo Controle Interno do Município de Campina Grande do Sul;

VIII – Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, nos termos da Lei Federal nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, se houver;

IX – prova de inscrição junto ao conselho municipal referente a sua área de atuação;

X – prova de título de utilidade pública;

XI - outros, tais como documentos de regularidade técnica e econômica financeira, que poderão ser exigidos pela Administração Pública, de acordo com a natureza da entidade beneficiária e a atividade que desenvolve;

Para fins de comprovação da experiência prévia e capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil, de que tratam o **inciso IV** , serão admitidos quaisquer dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:

instrumento de parceria firmado com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;
relatório de atividades desenvolvidas;
notícias veiculadas na mídia, em diferentes suportes, sobre atividades desenvolvidas;
publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;
currículo de profissional ou da equipe responsável pela execução do objeto da parceria;
declarações de experiência prévia emitidas por organizações da sociedade civil, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e dirigentes de órgãos públicos ou universidades;
prêmios locais ou internacionais recebidos;
atestados de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades; ou
quaisquer documentos que comprovem experiência e aptidão para cumprimento do objeto que será desenvolvido, submetidos à apreciação da administração pública.

Na hipótese de a organização da sociedade civil selecionada não atender aos requisitos exigidos, aquela imediatamente mais bem classificada será convidada a aceitar a celebração de parceria, nos termos da sua própria proposta.

Caso a organização da sociedade civil convidada aceite celebrar a parceria, proceder-se-á à verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos nos artigos 33, 34 e 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e neste artigo.

ANEXO IV
Deverá ser apresentada no momento da celebração da parcerias.

DECLARAÇÃO
(Papel timbrado da organização)

Na qualidade de representante da convenente, venho declarar:

Que não devemos prestação de contas de parcerias firmadas anteriormente, e que estamos adimplente com a prefeitura municipal;
Que não temos como dirigente membros:
a) membros do Poder Executivo do concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal ou Estadual, conforme o caso, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3° grau;
b) servidor público vinculado ao Poder Executivo do concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal ou Estadual, conforme o caso, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3° grau, salvo se comprovada a inexistência de conflito com o interesse público;
c) declaração de que seus dirigentes não tenham sido julgados responsáveis por falta grave e inabilitados para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança por qualquer ente federal, enquanto durar a inabilitação;
d) declaração de que seus dirigentes não tenham sido considerados responsáveis por ato de improbidade, quanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992;
e) declaração, do representante legal da OSC sobre a inexistência de impedimentos para celebrar parceria previstos no art. 33 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, bem como de que não empregará, para a sua execução qualquer pessoa que tenha sido condenada pelos crimes previstos no § 5º do art. 47 da mesma Lei;

Que não temos contas rejeitadas pela administração pública, de qualquer esfera, nos últimos cinco anos;

Que não fomos punidos com nenhuma das seguintes sanções:
a) suspensão de participação em chamamento pública e impedimento de firmar parcerias com a administração;
b) declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública;
c) execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho.

Que não tivemos advertência em parcerias firmadas anteriormente;
Que não tivemos suspensão temporária de participar de chamamento público;
Que a entidade nunca foi declarada inidônea;
Que a entidade se compromete a atender os requisitos previstos na Lei nº 13.019 de 2014 e na Resolução n.° 28/2011 do TCE-PR e que fará publicidade dos recursos públicos recebidos e da sua destinação, bem como compromete se a prestar contas nos termos legais;
Que dispõe de instalações, condições materiais, capacidade técnica profissional e capacidade técnica operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas;
Que a entidade não possui nenhum impedimento legal para realizar a presente parceria;
Declaro estar ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei 13.019/2014, tendo as condições legais de firmar a parceria com a administração pública e não incorrendo em nenhuma das vedações legais. Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do Projeto e Plano de Trabalho.

Campina Grande do Sul, _____ de _____de 2024

_____
Nome e Cargo do Representante Legal da OSC

ANEXO V
Será expedido pela Prefeitura no momento da celebração da parcerias.

MINUTA TERMO DE PARCERIA Nº. XXX/2024

Parceria que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul e a Sociedade XXXXXXXX.

De um lado, MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 76.105.600/0001-86, com sede na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30, Centro, Município de Campina Grande do Sul/PR, aqui representado pelo Prefeito Municipal Sr. Bihl Elerian Zanetti, doravante denominado simplesmente CONCEDENTE; e de outro lado a empresa xxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida à xxxxxxxxxxxxxxxi nº. xxxxxx, Bairro xxxxxxxx, na cidade de Campina Grande do Sul, Estado de Paraná, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxx, CPF nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada PROPONENTE. Resolvem celebrar, com fulcro no art. 31, e seu inciso II, da Lei Federal nº. 13.019/2014, o presente TERMO DE PARCERIA que subordinará às regras, no que for aplicável, da Lei 13.019/14, e do Decreto Municipal nº. 823/2017, na forma das cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo de Parceria tem por objeto a execução xxxxxxxxxxxx, conforme Projeto Social/Plano de Trabalho/Aplicação que faz parte integrante e indissociável do presente Termo de Parceria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO
a) Gestor responsável pela PROPONENTE

O Senhor, xxxxxxxxxxxxxxx, Diretor Presidente, RG xxxxxxxxxxxxxxx, CPF xxxxxxxxx, se responsabilizará pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, nos termos da lei 13.019 de 31 de julho de 2014.

b) Gestor responsável pela CONCEDENTE
O senhor, xxxxxxxxxxxx, Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, RG xxxxxxxxxxxx, CPF xxxxxxxxx, se responsabilizará pela fiscalização da aplicação, execução, monitoramento e avaliação, e pela emissão do parecer conclusivo da prestação de contas da parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS
São obrigações da CONCEDENTE:
Fornecer/transferir os recursos financeiros para execução deste objeto, de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Aplicação apresentado pela entidade PROPONENTE e devidamente aprovado pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, que faz parte integrante deste Termo e nos valores nele fixado;
Prorrogar a parceria de ofício, quando houver atraso na liberação dos recursos ou dos serviços, limitada a prorrogação ao exato período do atraso;
Acompanhar, fiscalizar e monitorar a execução da parceria e o cumprimento do seu objeto;
Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto, e submeter à homologação da Comissão de Monitoramento e Avaliação designada;
Cumprir com os prazos previstos para avaliação da Prestação de Contas;
Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da lei 13.019 de 31 de julho de 2014;
Exigir da entidade parceira a prestação de contas conforme determina a Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, e demais exigências da Administração, caso houver, e do respectivo Tribunal de Contas. Encaminhar a prestação de contas ao Tribunal de Contas, no prazo legal e na forma prevista na Resolução nº. 28/2011, alterada pela Resolução nº. 46/2014;
Realizar pesquisa de satisfação das parcerias sempre que necessário;
Realizar visitas in loco, abordagem aos usuários, verificação dos prontuários de atendimentos;
Manter na internet a relação das parcerias celebradas em ordem alfabética, pelo nome da organização da sociedade civil por no mínimo 180 (cento e oitenta) dias após o término da parceria;
A administração pública deverá divulgar pela internet os meios de representação sobre aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.
São Obrigações do (a) PROPONENTE:
Responsabilizar-se pela execução do objeto;
Aplicar o recurso de acordo com o plano de trabalho aprovado pelo Município;
Aplicar os recursos exclusivamente para o cumprimento dos objetivos estabelecidos nesta parceria;
Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº. 13.019/2014;

Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
Manter os recursos aplicados em caderneta de poupança quando os mesmos não forem utilizados em prazo inferior a 30 (trinta) dias;
Efetuar os pagamentos somente por transferência direta na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços (DOC, TED, Crédito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado usar cheques para saque ou quaisquer pagamentos;
Fazer a restituição dos rendimentos financeiros, exceto se autorizado aplicar no objeto;
Fazer a restituição do saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, exceto se autorizado reprogramar;
Manter e movimentar os recursos na conta bancária (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal) específica citada neste instrumento;
Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, e dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da CONCEDENTE, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas, aos documentos e às informações referentes a este instrumento, junto às instalações da PROPONENTE;
Transferir e permitir a CONCEDENTE a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
Caso sejam adquiridos equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da parceria, deverá gravá-los com cláusula de inalienabilidade, e na hipótese de sua extinção, formalizar promessa de transferência da propriedade ao Município de Campina Grande do sul, nos termos do art. 35, § 5º, da Lei Federal nº. 13.019/2014;
Se responsabilizar exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
Se responsabilizar exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Parceria, manter as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
Apresentar, mensalmente, a prestação de contas parcial, mediante apresentação de relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos financeiros recebidos, bem como da declaração quantitativa de atendimento nesse período, assinada pelo representante da PROPONENTE, conforme modelo específico, acompanhado de cópia dos extratos da conta bancária específica;
Anexar e entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, a demonstração de resultado do exercício e a demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes;
Manter em seus arquivos durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
Identificar o número do Instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos originais da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago parcialmente quando a despesa for paga com recursos do objeto e de outras fontes;
Divulgar esta parceria, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do instrumento, do Órgão Concedente, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, valores liberados, e situação da prestação de contas da parceria;
Oficiar a relação de parentesco vinculado ao objeto, caso houver, de dirigente ou membros da diretoria da entidade, inclusive seus cônjuges ou companheiros, bem como se for parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau que tenha relação direta com servidores ou agentes políticos diretamente ligados ao CONCEDENTE;
Adotar um roteiro de compras e contratações, onde se evidencie os Princípios da Administração Pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, a ser seguido pela Entidade quando se tratar de recursos oriundos do Termo de Parceria.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria deverá obedecer aos Princípios da Administração Pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Deverá seguir as normas da Legislação Trabalhista e respeitar acordos coletivos e sindicais.

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O valor total da parceria/projeto é de R$ xxxxxxxxxxxx (valor por extenso), conforme o disposto no Plano de Aplicação apresentado pela PROPONENTE e devidamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual é parte integrante do presente, através de depósito em conta corrente exclusivamente aberta para tal fim, em nome da proponente sendo o repasse previsto pela CONCEDENTE em parcela única, no valor integral do projeto.

Parágrafo único. O valor a ser repassado (fator de incentivo) será transferido do Fundo Municipal da Criança e Adolescente, que o repassará diretamente para a conta bancária definida para o recebimento pela entidade PROPONENTE, não sendo o Município responsável pelo desembolso deste montante, atuando apenas como fiscalizador.

CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da PROPONENTE, vinculada ao objeto, na agência nº. xxxxxxx, conta n.° xxxxxxx do Banco xxxxxxxxxx.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O referido objeto será executado mediante a previsão orçamentária na seguinte forma: x.x.xx.xx.xx.xx

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser encaminhada ao Município em até 30 dias após o pagamento de cada parcela, sendo a prestação de contas final até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência deste termo, com os seguintes documentos:
Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;
Relatório de Execução do Objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado;
Documentos de comprovação da realização das ações, tais como notas fiscais, faturas, recibos, fotos e vídeos, se for o caso;
Relatório de Execução Financeira do termo de parceria, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho;
Relação de pagamentos efetuados;
Execução da Receita e Despesa;
Conciliação Bancária, se for o caso;
Cópia do extrato da conta bancária específica do período correspondente;
Comprovação da aplicação financeira do recurso;
Termo de compromisso assinado pelo responsável, no qual conste a afirmação de que os documentos relacionados ao Termo de Parceria serão guardados pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente à manifestação conclusiva da prestação de contas final da parceria;
Comprovação da capacidade técnica profissional da equipe executora do projeto.
Demais documentos que comprovem a boa e regular aplicação dos recursos, de acordo com a legislação vigente, tais como:
Comprovantes das transferências, que deverá ser procedido em favor do credor da despesa paga;

Cópia dos cheques emitidos nominalmente em favor do credor da despesa paga, quando for o caso;
Guia de recolhimento do saldo de recursos não aplicados;
Guia de recolhimento de Imposto Sobre Serviços (ISS), em decorrência de retenção obrigatória, quando for o caso;
Outros documentos conforme a necessidade e objeto da parceria, observado o manual de prestação de contas aprovado pela Administração Municipal.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

Este instrumento tem sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser aditivado, conforme Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

A rescisão do objeto poderá ser motivada pelas partes.

Parágrafo Primeiro – DA RESCISÃO SEM ÔNUS

Qualquer das partes tem faculdade para rescindir esta parceria, sem ônus, limitada a responsabilidade da execução do objeto parcial, desde que comunicado ex-ofício com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, quando das seguintes razões:
Acordado entre as partes, desde que as etapas e metas proporcionais ao objeto, tenham sido plenamente realizadas e prestado contas até o montante do repasse realizado;
Se houver atrasos nos repasses de período igual ou superior a 60 (sessenta) dias, e que comprometam a execução do objeto;
Em casos fortuitos, tais como guerra, tempestades, inundações e incêndio, que possa interferir diretamente na execução do objeto, comprovado com laudo de vistoria pelo CONCEDENTE ou por Órgãos oficiais.

Parágrafo Segundo – DA RESCISÃO COM ÔNUS

Ocorrendo descumprimento de quaisquer das cláusulas previstas neste instrumento, o mesmo poderá ser rescindido ex-ofício pela CONCEDENTE, interrompido os repasses para que em até 30 (trinta) dias seja apresentada defesa, e ainda nos casos em a PROPONENTE:
No curso desta parceria, possa ter sido declarada omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada com uma das três esferas de governo, inclusive com a administração indireta;
Indicar como dirigente, durante a vigência do Termo de Parceria, membro Ministério Público ou agente público de Órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera governamental, o respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
Ter julgadas irregulares prestações de contas dos últimos 5 (cinco) anos, pela Administração Pública direta e indireta, federal, estadual ou municipal, no curso desta parceria;
Não ter sanado em tempo hábil as irregularidades que motivaram a rejeição de contas, e não forem quitados os débitos que lhes foram eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão, das contas julgadas irregulares, pela Administração Pública direta e indireta, federal, estadual ou municipal, no curso desta parceria;
Receber, durante a vigência desta parceria, punição de suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, e ou ter sido declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público;
Tenha entre seus dirigentes pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas pelo Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
Tenha entre seus dirigentes pessoas julgadas responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
Tenha dirigentes suspensos dos direitos políticos de três a dez anos, conforme o caso, e proibidos de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de três a dez anos, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Este Termo poderá ser alterado, conforme disposto nos artigos 55 e 57 da Lei federal nº. 13.019/2014, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de termos Aditivos, desde que acordados entre os Parceiros e firmado antes do término de sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo de Parceria será publicado na Imprensa Oficial do Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, cumprindo o disposto no art. 38 da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO MONITORAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Parágrafo primeiro – Do Gestor da CONCEDENTE (Decreto Municipal nº. 822/2017).

O MUNICÍPIO acompanhará a execução do objeto deste Termo através de seu gestor, tendo como obrigações:
Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº. 13.019/2014;
Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
Cumprir os prazos previstos na Lei 13.019/14, e no instrumento de parceria, quanto ao parecer conclusivo e aos recursos impetrados;
Exigir a prestação de contas da entidade parceria, conforme determinado pela Lei 13.019/14, e demais exigências previstas no instrumento de parceria e nas normas do Tribunal de Contas jurisdicionado, caso houver.

Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, o Município poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

Parágrafo Segundo – Da Comissão de Monitoramento e Avaliação para parcerias celebradas com Organização da Sociedade Civil (Decreto Municipal nº. 820/2017).

Compete a Comissão de Monitoramento e Avaliação homologar os relatórios técnicos de monitoramento elaborado pelo gestor, conforme previsto no art. 59 da Lei 13.019/14.
A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante termo de colaboração ou termo de fomento e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.
§ 1º. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de parceria;
Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
Parágrafo único. A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá realizar vistorias e fiscalizar a parceria no local onde se realiza o objeto, sem descaracterização das funções do Gestor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS
Faz parte integrante, anexos e indispensáveis deste instrumento:
Projeto Social/Plano de Trabalho, na forma prevista em Lei 13.019/2014.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
As partes elegem o foro da comarca de Campina Grande do Sul – Paraná, para esclarecer dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÃO FINAL
Aplicam-se os dispositivos, que couber, a Lei Federal n.° 13.019/2014, que não foram mencionados neste instrumento.
E, por estarem cientes e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Campina Grande do Sul – Paraná, aos xxxxx de xxxxxxxxxx de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Nome Completo
Representante da OSC

Testemunhas:

Nome:_____.
Assinatura:_____.
CPF:_____.

Nome:_____.
Assinatura:_____.
CPF:_____.

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:4A26FE5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE (PR)

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE (PR)
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL

WEVWERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito do município de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Legislação vigente e pertinente**, TORNA PÚBLICO a Classificação Final do Processo Seletivo N° 001/2024.**

Cirurgião Dentista
Ensino Superior I

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Informática	Conhecimentos Específicos / Legislação	Prova teórica	Média final
1	57587	MARILIA GONÇALVES BACH	36.00	12.00	32.00	80.00	80.00
2	57928	CAROLINE ASSUNÇÃO	28.00	12.00	28.00	68.00	68.00
3	57854	LAILA DOMINGUES	28.00	4.00	32.00	64.00	64.00
4	57954	LUIZ GUILHERME KUDLA SCHAPHAUSER	28.00	4.00	28.00	60.00	60.00
5	57651	HELLEN AUGUSTIN	24.00	0.00	28.00	52.00	52.00
6	57952	HELENA MARIA KUDLA SCHAPHAUSER	28.00	8.00	16.00	52.00	52.00

Enfermeiro
Ensino Superior I

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Informática	Conhecimentos Específicos / Legislação	Prova teórica	Média final
1	57639	LARISSA MILAO GARCIA	28.00	12.00	36.00	76.00	76.00
2	57694	JANAINA APARECIDA AMARAL	28.00	8.00	32.00	68.00	68.00
3	57616	LEONARDO BRUNQUEL CAMARGO	24.00	8.00	32.00	64.00	64.00
4	57809	ANGELITA ADRIANE RODRIGUES DE BASTOS	28.00	8.00	28.00	64.00	64.00
5	57943	ANA PAULA BARBOSA	28.00	8.00	28.00	64.00	64.00
6	57907	ROSEMARI BARBOSA	24.00	0.00	32.00	56.00	56.00
7	57858	MATEUS GANZERT FERRARI	16.00	8.00	32.00	56.00	56.00

8	57674	MIRELLA HEYMOWSKI WILLE	28.00	0.00	28.00	56.00	56.00
9	57597	STEFANY MARIA BAUMGARTNER	28.00	4.00	24.00	56.00	56.00
10	57585	ELCIO MORAES	24.00	8.00	24.00	56.00	56.00

Motorista
Ensino Fundamental Completo

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Matemática / Raciocínio Lógico	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Prova Prática	Média final
1	57676	DJEINIFER THAIANA RUHR	16.00	12.00	24.00	52.00	93.00	72.50
2	57600	ELISANDRO NOLL DE OLIVEIRA	28.00	20.00	32.00	80.00	61.00	70.50
3	57668	RONALDO NASSIF RIBAS	16.00	12.00	32.00	60.00	73.00	66.50
4	57586	RAFAELLE LIMA PORTELA	8.00	8.00	32.00	48.00	85.00	66.50
5	57910	VALDECIR MAGALHÃES ALVES	12.00	16.00	28.00	56.00	72.00	64.00
6	57596	SANDRIELE APARECIDA KUROVSKI	12.00	4.00	36.00	52.00	67.00	59.50
7	57590	EDILSON FERREIRA PEQUENO	8.00	4.00	28.00	40.00	66.00	53.00
8	57763	JOSÉ DA ROCHA	12.00	12.00	8.00	32.00	67.00	49.50

Professor
Ensino Superior II

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Informática	Conhecimentos Específicos - Educacionais	Prova teórica	Títulos	Média final
1	57942	KASSANDRA DOS SANTOS	32.00	4.00	28.00	64.00	0.00	64.00
2	57708	ROSIELI DE FÁTIMA OLIVEIRA KARPINSKI	32.00	0.00	28.00	60.00	2.50	62.50
3	57614	LAISA CAMILA GOETZ FERREIRA	24.00	12.00	24.00	60.00	2.00	62.00
4	57692	ROSELI MORAES PEREIRA	28.00	12.00	20.00	60.00	2.00	62.00
5	57925	JULIANA DE LIMA	28.00	8.00	20.00	56.00	0.00	56.00
6	57608	ROSILENE APARECIDA SOEK	24.00	4.00	24.00	52.00	2.00	54.00
7	57615	MAYARA KUHL ALVES	24.00	4.00	24.00	52.00	2.00	54.00
8	57620	BEATRIZ APARECIDA ANANIAS RAKSA	32.00	4.00	16.00	52.00	2.00	54.00
9	57690	THAIS MARIA BARBOSA	20.00	8.00	20.00	48.00	2.00	50.00
10	57684	IVONETE TRZASCOS CAVALHEIRO	28.00	4.00	16.00	48.00	2.00	50.00
11	57606	ELIANE MARIA MANEIRA	24.00	8.00	16.00	48.00	2.00	50.00
12	57658	MICHELE PENKAL DE SOUZA	24.00	8.00	16.00	48.00	2.00	50.00
13	57583	ERICA EUKO KARPINSKI	28.00	8.00	12.00	48.00	2.00	50.00
14	57723	MELODY ALVES DA SILVA	28.00	4.00	16.00	48.00	0.00	48.00
15	57945	EMILAINE DE ALMEIDA	16.00	8.00	20.00	44.00	2.50	46.50
16	57866	THAIS GADONSKI	20.00	0.00	24.00	44.00	2.00	46.00
17	57635	SHEILA FRANCIELE RUTHES	28.00	12.00	4.00	44.00	2.00	46.00
18	57889	ERIANA HEIDE ALVES	20.00	4.00	16.00	40.00	3.00	43.00
19	57594	RAFAELA MOREIRA DIOLINDO	24.00	4.00	12.00	40.00	2.50	42.50
20	57681	FRANCIANE FUCKNER WEBER	16.00	0.00	24.00	40.00	2.00	42.00
21	57961	QUEILA DOS SANTOS CORREA	16.00	8.00	16.00	40.00	2.00	42.00
22	57685	CLEUNICE BENEDITA DOS SANTOS	20.00	8.00	12.00	40.00	2.00	42.00
23	57697	KAIANE MUNIR DOS SANTOS	24.00	0.00	16.00	40.00	0.00	40.00
24	57913	LEUDA BARBOZA TERRAS	28.00	0.00	12.00	40.00	0.00	40.00
25	57649	ANNA CAROLINA GAGALA	20.00	0.00	16.00	36.00	0.00	36.00
26	57689	FABIANA STORMOVSKI	16.00	4.00	16.00	36.00	0.00	36.00
27	57665	MARISE TERESINHA FRAGOSO	16.00	0.00	16.00	32.00	0.00	32.00
28	57909	ANDRESA MAI WEBER	16.00	0.00	16.00	32.00	0.00	32.00
29	57863	JACQUELINE RIBEIRO	24.00	0.00	8.00	32.00	0.00	32.00

CLASSIFICAÇÃO FINAL – PCD
Enfermeiro
Ensino Superior I

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Informática	Conhecimentos Específicos / Legislação	Prova teórica	Média final
1	57943	ANA PAULA BARBOSA	28.00	8.00	28.00	64.00	64.00

Professor
Ensino Superior II

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Informática	Conhecimentos Específicos - Educacionais	Prova teórica	Títulos	Média final
1	57913	LEUDA BARBOZA TERRAS	28.00	0.00	12.00	40.00	0.00	40.00

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:5E24EECB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - ANEXO II

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO AABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	158.945.754,65	173.639.468,27	22.179.127,19	41.798.869,45	100,00	131.840.598,82	20.249.467,15	35.482.001,67	100,00	138.157.466,60
Legislativa	6.500.000,00	6.500.000,00	0,00	0,00	0,00	6.500.000,00	0,00	0,00	0,00	6.500.000,00
Ação Legislativa	6.500.000,00	6.500.000,00	0,00	0,00	0,00	6.500.000,00	0,00	0,00	0,00	6.500.000,00
Judiciária	1.532.500,00	1.682.500,00	30.717,59	694.428,15	1,66	988.071,85	30.017,59	693.245,20	1,95	989.254,80
Ação Judiciária	1.532.500,00	1.682.500,00	30.717,59	694.428,15	1,66	988.071,85	30.017,59	693.245,20	1,95	989.254,80
Administração	35.104.590,22	37.388.806,49	4.130.302,55	8.179.926,35	19,57	29.208.880,14	4.100.632,43	7.953.025,12	22,41	29.435.781,37
Planejamento e Orçamento	694.000,00	694.000,00	8.460,61	20.333,20	0,05	673.666,80	8.824,61	16.655,72	0,05	677.344,28
Administração Geral	31.693.609,91	33.977.826,18	3.964.376,44	7.803.979,69	18,67	26.173.846,49	3.932.386,32	7.616.381,74	21,47	26.361.444,44
Administração Financeira	1.561.000,00	1.561.000,00	151.577,08	342.027,59	0,82	1.218.972,41	157.491,14	310.558,75	0,88	1.250.441,25
Controle Interno	38.940,74	38.940,74	1.988,42	3.944,27	0,01	34.996,47	1.930,36	3.687,31	0,01	35.253,43
Tecnologia da Informatização	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Formação de Recursos Humanos	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	183.200,00	183.200,00	0,00	5.741,60	0,01	177.458,40	0,00	5.741,60	0,02	177.458,40
Educação Básica	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Serviços Urbanos	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Promoção Comercial	380.866,17	380.866,17	3.900,00	3.900,00	0,01	376.966,17	0,00	0,00	0,00	380.866,17
Turismo	361.973,40	361.973,40	0,00	0,00	0,00	361.973,40	0,00	0,00	0,00	361.973,40
Segurança Pública	1.304.000,00	1.304.000,00	28.545,99	63.277,13	0,15	1.240.722,87	28.842,62	48.401,81	0,14	1.255.598,19
Administração Geral	909.000,00	909.000,00	0,00	0,00	0,00	909.000,00	0,00	0,00	0,00	909.000,00
Policiamento	363.000,00	363.000,00	28.545,99	63.277,13	0,15	299.722,87	28.842,62	48.401,81	0,14	314.598,19
Defesa Civil	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00
Assistência Social	4.355.550,65	6.120.822,83	1.974.835,23	2.358.199,35	5,64	3.762.623,48	1.833.962,64	1.995.152,54	5,62	4.125.670,29
Ação Legislativa	212.200,65	212.200,65	0,00	0,00	0,00	212.200,65	0,00	0,00	0,00	212.200,65
Assistência ao Idoso	250.500,00	250.500,00	2.459,58	14.822,08	0,04	235.677,92	11.309,12	12.804,78	0,04	237.695,22
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.005.100,00	3.594.370,71	1.475.310,90	1.557.053,68	3,73	2.037.317,03	1.463.976,57	1.489.415,18	4,20	2.104.955,53
Assistência Comunitária	1.880.250,00	2.056.251,47	497.064,75	786.323,59	1,88	1.269.927,88	358.676,95	492.932,58	1,39	1.563.318,89
Difusão Cultural	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Infra-Estrutura Urbana	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00
Saúde	29.830.612,85	32.333.618,86	4.424.386,58	9.629.417,88	23,04	22.704.200,98	4.564.350,65	8.231.862,98	23,20	24.101.755,88
Ação Legislativa	829.207,82	829.207,82	0,00	7.547,54	0,02	821.660,28	1.487,54	6.367,54	0,02	822.840,28
Atenção Básica	27.297.805,03	29.800.811,04	4.313.844,20	9.402.862,14	22,50	20.397.948,90	4.452.761,43	8.007.228,89	22,57	21.793.582,15
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.186.600,00	1.186.600,00	12.218,41	15.494,46	0,04	1.171.105,54	12.147,07	15.423,12	0,04	1.171.176,88
Vigilância Epidemiológica	517.000,00	517.000,00	98.323,97	203.513,74	0,49	313.486,26	97.954,61	202.843,43	0,57	314.156,57
Trabalho	131.000,00	131.000,00	1.714,40	3.908,01	0,01	127.091,99	980,16	2.378,33	0,01	128.621,67
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	18.000,00	18.000,00	260,00	520,00	0,00	17.480,00	91,97	256,53	0,00	17.743,47
Relação de Trabalho	88.000,00	88.000,00	1.454,40	3.388,01	0,01	84.611,99	888,19	2.121,80	0,01	85.878,20
Fomento ao Trabalho	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Educação	52.600.738,57	55.033.073,73	7.158.871,61	11.676.455,99	27,93	43.356.617,74	5.763.795,45	9.378.009,02	26,43	45.655.064,71
Ação Legislativa	340.704,56	340.704,56	8.077,50	8.077,50	0,02	332.627,06	2.542,50	2.542,50	0,01	338.162,06

FONTE:

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	158.945.754,65	173.639.468,27	22.179.127,19	41.798.869,45	100,00	131.840.598,82	20.249.467,15	35.482.001,67	100,00	138.157.466,60
Educação	52.600.738,57	55.033.073,73	7.158.871,61	11.676.455,99	27,93	43.356.617,74	5.763.795,45	9.378.009,02	26,43	45.655.064,71
Ensino Fundamental	36.236.618,67	38.316.953,83	6.375.991,45	10.420.201,28	24,93	27.896.752,55	5.213.836,79	8.354.675,81	23,55	29.962.278,02
Educação Infantil	3.453.915,34	3.805.915,34	526.744,66	1.000.119,21	2,39	2.805.796,13	526.744,66	1.000.119,21	2,82	2.805.796,13
Educação Especial	458.000,00	458.000,00	248.058,00	248.058,00	0,59	209.942,00	20.671,50	20.671,50	0,06	437.328,50
Educação Básica	12.111.500,00	12.111.500,00	0,00	0,00	0,00	12.111.500,00	0,00	0,00	0,00	12.111.500,00
Cultura	628.347,00	634.347,00	12.075,30	21.445,60	0,05	612.901,40	9.153,26	17.994,23	0,05	616.352,77
Assistência à Criança e ao Adolescente	6.100,00	12.100,00	2.490,00	2.490,00	0,01	9.610,00	0,00	0,00	0,00	12.100,00
Difusão Cultural	542.000,00	542.000,00	9.585,30	18.955,60	0,05	523.044,40	9.153,26	17.994,23	0,05	524.005,77
Infra-Estrutura Urbana	80.247,00	80.247,00	0,00	0,00	0,00	80.247,00	0,00	0,00	0,00	80.247,00
Urbanismo	7.135.201,48	11.695.862,48	1.073.509,33	2.162.742,36	5,17	9.533.120,12	744.956,81	1.384.922,69	3,90	10.310.939,79
Ação Legislativa	124.201,48	124.201,48	0,00	0,00	0,00	124.201,48	0,00	0,00	0,00	124.201,48
Administração Geral	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Informação e Inteligência	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Infra-Estrutura Urbana	537.000,00	4.897.661,00	132.280,12	343.329,30	0,82	4.554.331,70	103.725,52	103.725,52	0,29	4.793.935,48
Serviços Urbanos	6.391.000,00	6.591.000,00	941.229,21	1.819.413,06	4,35	4.771.586,94	641.231,29	1.281.197,17	3,61	5.309.802,83
Energia Elétrica	43.000,00	43.000,00	0,00	0,00	0,00	43.000,00	0,00	0,00	0,00	43.000,00
Habitação	190.200,00	190.200,00	0,00	0,00	0,00	190.200,00	0,00	0,00	0,00	190.200,00
Habitação Urbana	165.200,00	165.200,00	0,00	0,00	0,00	165.200,00	0,00	0,00	0,00	165.200,00
Preservação e Conservação Ambiental	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Gestão Ambiental	4.241.563,50	5.193.286,50	460.468,39	1.364.697,38	3,26	3.828.589,12	494.415,45	738.813,20	2,08	4.454.473,30
Saneamento Básico Rural	10.000,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Preservação e Conservação Ambiental	3.796.563,50	4.756.786,50	460.468,39	1.364.697,38	3,26	3.392.089,12	494.415,45	738.813,20	2,08	4.017.973,30
Controle Ambiental	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Recuperação de Áreas Degradadas	425.000,00	425.000,00	0,00	0,00	0,00	425.000,00	0,00	0,00	0,00	425.000,00
Ciência e Tecnologia	125.250,00	125.250,00	8.202,48	16.404,96	0,04	108.845,04	8.202,48	16.404,96	0,05	108.845,04
Tecnologia da Informatização	75.250,00	75.250,00	8.202,48	16.404,96	0,04	58.845,04	8.202,48	16.404,96	0,05	58.845,04
Informação e Inteligência	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Agricultura	2.408.500,00	2.468.350,00	401.972,70	805.612,68	1,93	1.662.737,32	337.209,80	518.568,34	1,46	1.949.781,66
Normatização e Fiscalização	6.500,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00
Alimentação e Nutrição	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	17.000,00	1.950,00	29,00	58,00	0,00	1.892,00	0,00	0,00	0,00	1.950,00
Preservação e Conservação Ambiental	21.000,00	3.100,00	0,00	0,00	0,00	3.100,00	0,00	0,00	0,00	3.100,00
Controle Ambiental	6.500,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00
Abastecimento	1.406.500,00	1.195.800,00	299.738,02	597.106,21	1,43	598.693,79	251.133,94	362.861,71	1,02	832.938,29
Promoção da Produção Agropecuária	943.000,00	1.258.150,00	102.205,68	208.448,47	0,50	1.049.701,53	86.075,86	155.706,63	0,44	1.102.443,37
Organização Agrária	5.000,00	150,00	0,00	0,00	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00	150,00
Recuperação de Áreas Degradadas	5.000,00	150,00	0,00	0,00	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00	150,00

Indústria	180.000,00	180.000,00	15.469,34	29.271,37	0,07	150.728,63	15.928,84	22.254,05	0,06	157.745,95
Formação de Recursos Humanos	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00
FONTE:										

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	158.945.754,65	173.639.468,27	22.179.127,19	41.798.869,45	100,00	131.840.598,82	20.249.467,15	35.482.001,67	100,00	138.157.466,60
Indústria	180.000,00	180.000,00	15.469,34	29.271,37	0,07	150.728,63	15.928,84	22.254,05	0,06	157.745,95
Promoção Industrial	127.000,00	127.000,00	15.469,34	29.271,37	0,07	97.728,63	15.928,84	22.254,05	0,06	104.745,95
Produção Industrial	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00
Comercialização	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Comércio e Serviços	58.000,00	58.000,00	0,00	0,00	0,00	58.000,00	0,00	0,00	0,00	58.000,00
Tecnologia da Informatização	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Fomento ao Trabalho	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00
Comercialização	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Comunicações	332.750,65	332.750,65	2.505,58	32.505,58	0,08	300.245,07	2.889,10	3.491,54	0,01	329.259,11
Comunicação Social	332.750,65	332.750,65	2.505,58	32.505,58	0,08	300.245,07	2.889,10	3.491,54	0,01	329.259,11
Energia	15.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Energia Elétrica	15.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Transporte	1.990.000,00	1.990.000,00	441.765,16	651.585,25	1,56	1.338.414,75	335.656,00	498.873,42	1,41	1.491.126,58
Transporte Rodoviário	1.990.000,00	1.990.000,00	441.765,16	651.585,25	1,56	1.338.414,75	335.656,00	498.873,42	1,41	1.491.126,58
Desporto e Lazer	386.878,17	386.878,17	11.746,67	22.406,11	0,05	364.472,06	10.362,48	19.155,17	0,05	367.723,00
Educação Básica	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
Lazer	351.878,17	351.878,17	11.746,67	22.406,11	0,05	329.472,06	10.362,48	19.155,17	0,05	332.723,00
Encargos Especiais	9.320.815,52	9.320.815,52	2.002.038,29	4.086.585,30	9,78	5.234.230,22	1.968.111,39	3.959.449,07	11,16	5.361.366,45
Serviços Financeiros	1.640.000,00	1.640.000,00	236.122,52	493.156,71	1,18	1.146.843,29	202.195,62	366.020,48	1,03	1.273.979,52
Serviço da Dívida Interna	7.680.815,52	7.680.815,52	1.765.915,77	3.593.428,59	8,60	4.087.386,93	1.765.915,77	3.593.428,59	10,13	4.087.386,93
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	569.256,04	569.256,04	0,00	0,00	0,00	569.256,04	0,00	0,00	0,00	569.256,04
TOTAL (III) = (I + II)	158.945.754,65	173.639.468,27	22.179.127,19	41.798.869,45	100,00	131.840.598,82	20.249.467,15	35.482.001,67	100,00	138.157.466,60

CAMPO MAGRO, 23/05/2024	
CLAUDIO CESAR CASAGRANDE	***KARINAALVES DA SILVA***
Prefeito Municipal	Contadora
1FONTE:	

Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:DCBEC4A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - ANEXO IV

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO AABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO - ABRIL		
Consolidação Administração Direta		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2024 (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periód. para Amort. de Déficit Atuarial do RPPS(II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2024 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2024 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2024 (f)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

(V)				
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PERÍODO DE REFERÊNCIA 2024
Caixa e equivalentes de caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DAADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2024 (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DAADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2024 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2024 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2024 (f)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DAADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2024 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2024 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2024 (f)
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA 2024
Caixa e equivalentes de caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2024 (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2024 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2024 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2024 (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX)=(XVII-XVIII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
CAMPO MAGRO, 23/05/2024				

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE	***KARINAALVES DA SILVA***
Prefeito Municipal	Contadora

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:3B1AD160

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - ANEXO IX

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO AABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO - ABRIL			
Entidade: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO			
RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	**0,00**	**518.242,71**	**-518.242,71**
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	34.705.052,72	3.925.265,95	30.779.786,77

Investimentos	30.024.237,20	1.850.086,57	28.174.150,63
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	4.680.815,52	2.075.179,38	2.605.636,14
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**34.705.052,72**	**3.925.265,95**	**30.779.786,77**
RESULTADO PARAAPURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**34.705.052,72**	**3.407.023,24**	**31.298.029,48**

CAMPO MAGRO, 23/05/2024

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE	***KARINAALVES DA SILVA***
Prefeito Municipal	Contadora

FONTE:

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:C0356B91

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ANEXO VI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO AABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO - ABRIL		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	R$ 1,00	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	142.916.749,58	41.712.468,60
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	18.474.751,12	5.539.007,36
I.P.T.U.	5.820.000,00	617.681,87
I.S.S.	4.388.338,74	1.059.331,10
I.T.B.I.	1.329.000,00	385.084,90
I.R.R.F.	6.590.000,00	2.267.119,29
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	347.412,38	1.209.790,20
Contribuições	2.140.000,00	560.063,61
Receita Patrimonial	1.048.129,77	729.760,62
Aplicações Financeiras (II)	1.048.129,77	729.760,62
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	119.331.417,69	34.279.838,00
Cota-Parte do FPM	50.466.391,16	11.369.427,46
Cota-Parte do ICMS	25.000.000,00	8.190.657,61
Cota-Parte do IPVA	6.077.827,15	2.682.224,16
Cota-Parte do ITR	46.391,14	3.246,77
Transferências da LC 61/1989	934.116,28	108.349,34
Transferências do FUNDEB	19.413.671,88	7.203.418,67
Outras Transferências Correntes	17.393.020,08	4.722.513,99
Demais Receitas Correntes	1.922.451,00	603.799,01
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.922.451,00	603.799,01
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	141.868.619,81	40.982.707,98
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	11.250.000,00	1.643.532,24
Operações de Crédito (VIII)	0,00	518.242,71
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	11.250.000,00	1.125.289,53
Convênios	0,00	965.764,45
Outras Transferências de Capital	11.250.000,00	159.525,08
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	11.250.000,00	1.125.289,53
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**153.118.619,81**	**42.107.997,51**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**153.118.619,81**	**42.107.997,51**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	138.365.159,51	37.873.603,50	32.783.720,77	25.427.927,86	11.882.616,42	1.862.259,29	1.313.466,24
Pessoal e Encargos Sociais	68.476.685,48	17.129.646,02	17.129.646,02	15.107.776,17	4.392.792,72	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	3.000.000,00	1.518.249,21	1.518.249,21	1.518.249,21	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Outras Despesas Correntes	66.888.474,03	19.225.708,27	14.135.825,54	8.801.902,48	7.489.823,70	1.862.259,29	1.313.466,24
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	66.888.474,03	19.225.708,27	14.135.825,54	8.801.902,48	7.489.823,70	1.862.259,29	1.313.466,24
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	135.365.159,51	36.355.354,29	31.265.471,56	23.909.678,65	11.882.616,42	1.862.259,29	1.313.466,24
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	34.705.052,72	3.925.265,95	2.698.280,90	2.284.452,42	735.585,65	4.067.853,85	3.000.920,21
Investimentos	30.024.237,20	1.850.086,57	623.101,52	209.273,04	735.585,65	4.067.853,85	3.000.920,21
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	4.680.815,52	2.075.179,38	2.075.179,38	2.075.179,38	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	30.024.237,20	1.850.086,57	623.101,52	209.273,04	735.585,65	4.067.853,85	3.000.920,21
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	569.256,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXII + XXVIII + XXIX + XXX)	**165.958.652,75**	**38.205.440,86**	**31.888.573,08**	**24.118.951,69**	**12.618.202,07**	**5.930.113,14**	**4.314.386,45**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	**165.958.652,75**	**38.205.440,86**	**31.888.573,08**	**24.118.951,69**	**12.618.202,07**	**5.930.113,14**	**4.314.386,45**
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							**1.056.457,30**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							**1.056.457,30**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							20.037.043,52

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2024
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	729.760,62
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	1.518.249,21
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**267.968,71**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2023(a)	Até o Bimestre/2024(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	31.437.083,78	29.880.147,11
DEDUÇÕES (XL)	-5.056.504,70	-5.764.320,11
Disponibilidade de Caixa	-5.056.504,70	-5.764.320,11
Disponibilidade de Caixa Bruta	28.117.790,86	26.102.994,13
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	28.019.853,55	24.784.890,61
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	5.154.442,01	7.082.423,63
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	36.493.588,48	35.644.467,22
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	849.121,26	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	20.037.043,52	
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2024	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-707.815,41	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**141.305,85**	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2024
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**929.794,44**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.850.933,56
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:D0529106

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO AABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO					
RREO - ANEXO X (LDB, art. 72)	R$ 1,00				
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	18.127.338,74	18.127.338,74	2.513.923,35	4.329.217,16	23,88
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	5.820.000,00	5.820.000,00	409.062,21	617.681,87	10,61
1.1.1- IPTU	4.840.000,00	4.840.000,00	245.846,97	286.811,99	5,93
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	980.000,00	980.000,00	163.215,24	330.869,88	33,76
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.329.000,00	1.329.000,00	172.339,93	385.084,90	28,98
1.2.1- ITBI	1.200.000,00	1.200.000,00	161.381,34	363.865,43	30,32
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	129.000,00	129.000,00	10.958,59	21.219,47	16,45
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.388.338,74	4.388.338,74	544.337,13	1.059.331,10	24,14
1.3.1- ISS	4.200.000,00	4.200.000,00	512.402,68	947.960,08	22,57
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	188.338,74	188.338,74	31.934,45	111.371,02	59,13
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	6.590.000,00	6.590.000,00	1.388.184,08	2.267.119,29	34,40
1.4.1- IRRF	6.590.000,00	6.590.000,00	1.388.184,08	2.267.119,29	34,40
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4°, inciso III)		0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR		0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR		0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	94.358.254,80	94.358.254,80	12.607.895,97	27.941.367,17	29,61
2.1- Cota-Parte FPM	57.066.391,16	57.066.391,16	6.021.363,85	14.210.783,16	24,90
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	55.000.000,00	55.000.000,00	6.021.363,85	14.210.783,16	25,84
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e alínea e	2.066.391,16	2.066.391,16	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	30.000.000,00	30.000.000,00	5.408.413,93	10.238.321,92	34,13
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996		0,00	0,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	1.167.645,35	1.167.645,35	71.412,59	135.419,45	11,60
2.5- Cota-Parte ITR	46.391,14	46.391,14	2.297,94	4.058,40	8,75
2.6- Cota-Parte IPVA	6.077.827,15	6.077.827,15	1.104.407,66	3.352.784,24	55,16
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro		0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	112.485.593,54	112.485.593,54	15.121.819,32	32.270.584,33	28,69
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	435.872,36	435.872,36	5.132,33	8.982,60	2,06
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	2.983.000,00	2.983.000,00	721.741,72	1.245.606,76	41,76
5.1- Transferências do Salário - Educação	1.780.000,00	1.780.000,00	229.122,35	539.741,85	30,32
5.2- Outras Transferências do FNDE	1.203.000,00	1.203.000,00	481.090,34	687.403,74	57,14
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	_	0,00	11.529,03	18.461,17	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	_	0,00	1,05	2,14	0,00
6.1- Transferências de Convênios	_	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	_	0,00	1,05	2,14	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	3.418.872,36	3.418.872,36	726.875,10	1.254.591,50	36,70

FUNDEB				
PREVISÃO RECEITAS DO FUNDEB INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB 11.600.000,00	11.600.000,00	2.506.499,72	5.560.391,72	47,93
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1) 6.600.000,00	6.600.000,00	1.203.471,90	2.841.355,70	43,05
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2) 5.000.000,00	5.000.000,00	1.081.682,76	2.047.664,31	40,95
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3) _ 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4) _ 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5)) _ 0,00	0,00	459,56	811,63	0,00
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6) _ 0,00	0,00	220.885,50	670.560,08	0,00
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB 19.413.671,88	19.413.671,88	3.290.613,02	7.292.884,89	37,57
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB 19.413.671,88	19.413.671,88	3.240.163,85	7.203.418,67	37,10
11.2- Complementação da União ao FUNDEB _ 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB _ 0,00	0,00	50.449,17	89.466,22	0,00
12- RESULTADO LIQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) 7.813.671,88	7.813.671,88	733.664,13	1.643.026,95	21,03
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 7.813.671,88	7.813.671,88	733.664,13	1.643.026,95	21,03
DECRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB _ 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	17.020.000,00	17.020.000,00	4.960.765,83	29,15	5.089.703,07	29,90
13.1- Com Educação Infantil	520.000,00	520.000,00	151.747,13	29,18	151.747,13	29,18
13.2- Com Ensino Fundamental	16.500.000,00	16.500.000,00	4.809.018,70	29,15	4.937.955,94	29,93
14- OUTRAS DESPESAS	2.391.171,88	2.391.171,88	936.291,80	39,16	950.864,61	39,77
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	2.391.171,88	2.391.171,88	936.291,80	39,16	950.864,61	39,77

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre % (e)	(f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	19.411.171,88	19.411.171,88	5.897.057,63	30,38	6.040.567,68	31,12

DEDUCOES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1- FUNDEB 60%	0,00
17.2- FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DELIMITE (15 - 18)	6.040.567,68
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	69,79
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	13,04
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	17,17
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2023 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2024 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.453.915,34	3.805.915,34	979.504,72	25,74	1.000.119,21	26,28
22.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	520.000,00	520.000,00	151.747,13	29,18	151.747,13	29,18
22.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.933.915,34	3.285.915,34	827.757,59	25,19	848.372,08	25,82
23- ENSINO FUNDAMENTAL	33.711.618,67	33.961.618,67	8.443.335,40	24,86	7.477.997,48	22,02
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	18.891.171,88	18.891.171,88	5.745.310,50	30,41	5.888.820,55	31,17
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	14.820.446,79	15.070.446,79	2.893.855,50	19,20	1.739.346,19	11,54
23.9- (-) Dedução de Despesas Indevidamente Contabilizadas		0,00	-195.830,60	0,00	-150.169,26	0,00
24- ENSINO MÉDIO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	1.199.704,56	1.199.704,56	8.077,50	0,67	2.542,50	0,21
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	38.365.238,57	38.967.238,57	9.430.917,62	24,20	8.480.659,19	21,76

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.643.026,95
30- DESPESAS CUSTEADAS COMA COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49 fundeb)	89.466,22
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	0,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)	1.732.493,17
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))	6.745.623,52
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	20,90

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.780.000,00	1.780.000,00	400.000,00	22,47	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.203.000,00	2.283.335,16	801.166,97	35,09	563.018,28	24,66
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	2.983.000,00	4.063.335,16	1.201.166,97	29,56	563.018,28	13,86
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	41.348.238,57	43.030.573,73	10.632.084,59	24,71	9.043.677,47	21,02

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS		
DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2024(g)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	7.496.756,45	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	5.180.659,64	1.808.478,75
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	7.203.418,67	539.741,85
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	7.763.487,30	0,00
48.1- ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO	5.372.376,68	0,00
48.2- RESTOS A PAGAR	2.391.110,62	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	89.466,22	8.166,34
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRAATÉ O BIMESTRE	4.710.057,23	2.356.386,94
51- (+) AJUSTES	0,00	0,00
51.1- RETENCOES	0,00	0,00
51.2- CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	4.710.057,23	2.356.386,94

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:F984D537

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA - ANEXO X

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA				
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL				
2023 a 2098				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2023	0,00	0,00	0,00	0,00

2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE:				
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
Projeção atuarial elaborada em 30/04/2024 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.				
FONTE:				

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:07717562

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS - ANEXO XI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO AABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO - ABRIL							
Entidade: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO							
RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)					SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação De Bens intangíveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00					0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DAALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO AAPLICAR	Em 2023 (i)	Em 2024 (j) = (Ib - (IIf + IIg)					SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	0,00					0,00
CAMPO MAGRO, 23/05/2024							
CLAUDIO CESAR CASAGRANDE		***KARINAALVES DA SILVA***					
Prefeito Municipal		Contadora					

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:A20C734E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DASDESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DESAÚDE - ANEXO XII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO AABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO - ABRIL				
Entidade: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO				
RREO - ANEXO 12 (LC, 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre(b)	**%(b/a)x100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	18.127.338,74	18.127.338,74	4.329.217,16	23,88
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	5.820.000,00	5.820.000,00	617.681,87	10,61
IPTU	4.840.000,00	4.840.000,00	286.811,99	5,93
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	980.000,00	980.000,00	330.869,88	33,76
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.329.000,00	1.329.000,00	385.084,90	28,98
ITBI	1.200.000,00	1.200.000,00	363.865,43	30,32
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITBI	129.000,00	129.000,00	21.219,47	16,45
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.388.338,74	4.388.338,74	1.059.331,10	24,14
ISS	4.200.000,00	4.200.000,00	947.960,08	22,57
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	188.338,74	188.338,74	111.371,02	59,13
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fo	6.590.000,00	6.590.000,00	2.267.119,29	34,40
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	92.291.863,64	92.291.863,64	27.941.367,17	30,28
Cota-Parte FPM	55.000.000,00	55.000.000,00	14.210.783,16	25,84
Cota-Parte ITR	46.391,14	46.391,14	4.058,40	8,75
Cota-Parte IPVA	6.077.827,15	6.077.827,15	3.352.784,24	55,16
Cota-Parte ICMS	30.000.000,00	30.000.000,00	10.238.321,92	34,13
Cota-Parte IPI-Exportação	1.167.645,35	1.167.645,35	135.419,45	11,60
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III)	**110.419.202,38**	**110.419.202,38**	**32.270.584,33**	**29,23**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) (Por Subfunção e Categoria Econômica)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	21.317.285,13	21.417.285,13	6.792.974,01	31,72	6.008.826,96	28,06	4.045.748,53	18,89
Despesas Correntes	21.264.939,43	21.364.939,43	6.792.974,01	31,79	6.008.826,96	28,12	4.045.748,53	18,94
Despesas de Capital	52.345,70	52.345,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	480.000,00	480.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	480.000,00	480.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE:								

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) (Por Subfunção e Categoria Econômica)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	31.000,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	30.500,00	30.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**21.828.285,13**	**21.928.285,13**	**6.792.974,01**	**30,98**	**6.008.826,96**	**27,40**	**4.045.748,53**	**18,45**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARAAPLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	**6.792.974,01**	**6.008.826,96**	**4.045.748,53**
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	784.147,05	784.147,05	784.147,05
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**6.008.826,96**	**5.224.679,91**	**3.261.601,48**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	4.840.587,65		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	**1.168.239,31**	**384.092,26**	**-1.578.986,17**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	**0,00**	////////////	////////////////////
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n°141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**18,62**	**16,19**	//////////////////
FONTE:			

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicia (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidament e no Exercício s/ Disponibilida de Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a Pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2024							//////////////////		//////////////////	
Empenhos de 2023										
Empenhos de 2022										
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	7.892.120,41	10.420.110,11	2.527.989,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.527.989,70
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANC. OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	

TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ACOMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre(b)	**%(b/a)x100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARAA SAÚDE (XXVIII)	5.674.298,70	5.674.298,70	1.884.275,11	33,21
Proveniente da União	4.823.298,70	4.823.298,70	1.764.853,93	36,59
Proveniente dos Estados	851.000,00	851.000,00	119.421,18	14,03
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	485.404,74	485.404,74	138.558,80	28,55
FONTE:				

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre(b)	**%(b/a)x100**
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**6.159.703,44**	**6.159.703,44**	**2.022.833,91**	**32,84**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) (Por Subfunção e Categoria Econômica)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.750.519,90	8.153.525,91	2.609.888,13	32,01	1.998.401,93	24,51	1.150.041,66	14,10
Despesas Correntes	4.849.169,90	4.849.269,91	2.003.559,17	41,32	1.755.072,97	36,19	1.081.332,70	22,30
Despesas de Capital	901.350,00	3.304.256,00	606.328,96	18,35	243.328,96	7,36	68.708,96	2,08
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	706.600,00	706.600,00	15.494,46	2,19	15.423,12	2,18	0,00	0,00
Despesas Correntes	706.500,00	706.500,00	15.494,46	2,19	15.423,12	2,18	0,00	0,00
Despesas de Capital	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	486.000,00	486.000,00	203.513,74	41,88	202.843,43	41,74	176.893,95	36,40
Despesas Correntes	486.000,00	486.000,00	203.513,74	41,88	202.843,43	41,74	176.893,95	36,40
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**6.943.119,90**	**9.346.125,91**	**2.828.896,33**	**30,27**	**2.216.668,48**	**23,72**	**1.326.935,61**	**14,20**
FONTE:								

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	27.067.805,03	29.570.811,04	9.402.862,14	31,80	8.007.228,89	27,08	5.195.790,19	17,57
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI)= (V + XXXIII)	1.186.600,00	1.186.600,00	15.494,46	1,31	15.423,12	1,30	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) =(VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII +XXXVI)	517.000,00	517.000,00	203.513,74	39,36	202.843,43	39,23	176.893,95	34,22
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI +XXXIX)	**28.771.405,03**	**31.274.411,04**	**9.621.870,34**	**30,77**	**8.225.495,44**	**26,30**	**5.372.684,14**	**17,18**
(-) Desp. executadas c/rec. provenientes dastransferências de recursos de outros entes[3]	6.793.119,90	9.196.025,91	2.778.796,33	30,22	2.166.656,58	23,56	1.289.423,71	14,02
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COMRECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**21.978.285,13**	**22.078.385,13**	**6.843.074,01**	**30,99**	**6.058.838,86**	**27,44**	**4.083.260,43**	**18,49**
1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos apagar processados e não processados (regra nova).								
3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.								
FONTE:								

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:5F0B08C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ANEXO XIV

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO AABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO - ABRIL	
Entidade: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	154.166.749,58
Previsão Atualizada	154.166.749,58
Receitas Realizadas	43.356.000,84
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.850.933,56
DESPESAS	

Dotação Inicial	158.945.754,65
Dotação Atualizada	173.639.468,27
Despesas Empenhadas	41.798.869,45
Despesas Liquidadas	35.482.001,67
Despesas pagas	27.712.380,28
Superavit Orçamentário	7.873.999,17
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	41.798.869,45
Despesas Liquidadas	35.482.001,67
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	56.926.723,96
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	56.926.723,96
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	56.926.723,96
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	1.056.457,30	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	849.121,26	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	15.506.728,80	18.919,67	4.314.386,45	11.173.422,68
EXECUTIVO	15.506.728,80	18.919,67	4.314.386,45	11.173.422,68
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	28.019.853,55	2.108,95	12.618.202,07	15.399.542,53
EXECUTIVO	28.019.853,55	2.108,95	12.618.202,07	15.399.542,53
TOTAL:	**43.526.582,35**	**21.028,62**	**16.932.588,52**	**26.572.965,21**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-6.563.596,40	25%	-289,51
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70%	0,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	518.242,71	-518.242,71
DESPESAS DE CAPITAL	3.925.265,95	30.779.786,77

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2024	2034	2044	2059
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DAALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	53.809,97	15,00	0,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)			0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.			

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:90C8E193

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS - ANEXO III

RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO AABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)	R$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	-	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	-	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00
Provisões de PPP	-	0,00
Outros passivos	-	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	0,00
Obrigações contratuais	-	0,00
Riscos não Provisionados	-	0,00
Garantias Concedidas	-	0,00
Outros Passivos Contingentes	-	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	-		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	56.926.723,96	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:19DF1B9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PLANO ANUAL PARA APLICAÇÃO DE RECURSOS - PAAR

PLANO ANUAL PARA APLICAÇÃO DE RECURSOS - PAAR

LEI FEDERAL N° 14.399 DE 8 DE JULHO DE 2023
Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023
Pontaria Minc n° 80, de 27 de outubro de 2023
Lei Federal nº 13.018 de 22 de julho de 2014

CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE CANDÓI
Conferência Municipal de Cultura – 10 de maio de 2023.
Centro Cultural Doridin Antunes

Temas e eixos:
Para elaboração do Plano de Ação, o governo municipal, através da Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura/ Departamento de Cultura, chamou os segmentos culturais do município, os quais foram divididos em Setores (Artes Visuais, Artesanato, Dança, Literatura, Música, Patrimônio Material e Imaterial, Arquitetura e Urbanismo e Teatro) para a 1ª Conferência Municipal de Cultura realizada no dia 10/05/2023 no Centro Cultural Doridin Antunes em Candói - PR.
Cada Setor discutiu e formulou seu diagnóstico inicial, usando como **TEMA: "A CULTURA COMO POLÍTICA PÚBLICA: DESAFIOS DE IMPLANTAÇÃO DE UM SISTEMA DE CULTURA".** E como eixos e subeixos temáticos:
IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA:
Marcos legais
Qualificação da gestão cultural
Sistemas de Financiamento Público da Cultura
PRODUÇÃO E DIVERSIDADE CULTURAL
Criação, Produção, preservação
Educação e Formação Artística e Cultural
Valorização do Patrimônio Cultural
CULTURA E DESENVOLVIMENTO.
Destinos Turísticos Municipais para o Desenvolvimento Local e Regional;
Fomento à Criação/Produção, Difusão/Distribuição/Comercialização.
O objetivo das discussões entre os setores foi elaborar um Plano de Ações Estratégicas para a Cultura no Município de Candói. Para isso, foi preenchido um formulário (anexo) com as ações que os participantes consideraram fundamentais para valorizar, fortalecer, desenvolver e democratizar a cultura no município. As ações prioritárias elencadas foram:
Regulamentar uma plataforma de cadastro para os artistas;
Criar um Museu Virtual das manifestações da cultura e história local
Organizar Mostras Culturais dos trabalhos artísticos locais e regionais com oficinas para gestores de cultura e sociedade em geral.
Na mesma ocasião foi eleito o Conselho Municipal de Cultura (lista anexa) com representantes do Poder Público e da Sociedade Civil Organizada, cuja principal atribuição é atuar, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura, elaborar, acompanhar a execução, fiscalizar e avaliar as políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PMC.
Consulta Pública:

A Consulta Pública destinada para artistas e produtores de cultura, bem como demais entes interessados em participar da elaboração e implementação da Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195 de 8 de julho de 2022) no município de Candói, teve como objetivo, receber propostas de como os mecanismos de financiamento devem ser estruturados, quais setores devem ser contemplados e seus valores além de outros aspectos relevantes para a construção dos editais da L.P.G.
Foi registrado durante o mapeamento segmentos na área da música, artesanato, teatro, Produtores de Audiovisual, Artes visuais, Dança e Entidades Culturais, conforme anexo.

Através do formulário online, disponível no link https://forms.gle/EP9u43mWEkdXoK9M7, a comunidade artística sugeriu que na elaboração dos editais da Lei Paulo Gustavo fossem contempladas as áreas existentes no município para melhor atender as demandas existentes dos artistas locais, conforme gráfico abaixo. Lembrando que esta é apenas uma das perguntas existente no questionário. Ao todo são vinte perguntas relacionadas as áreas que podem ser contempladas nos editais.

Diagnóstico/Justificativa:
A elaboração do Plano de Ação do Município de Candói é fruto de um esforço coletivo entre a classe artística, sociedade civil e área governamental, que se uniram em um processo de escuta com a sociedade, encontros e audiências públicas para, enfim, construirmos um plano que atenda aos desejos dos trabalhadores da cultura candoiana. O foco principal é promover a melhor entrega possível dos recursos da Aldir Blanc, que visa atender, prioritariamente, o setor audiovisual, prejudicado tanto em suas produções e veiculação, quanto na manutenção e preservação dos espaços de exibição.
O município de Candói pretende realizar diversas ações, pois, assim como diversas outras cidades do país, tem enfrentado os impactos econômicos e sociais provocados pela pandemia da Covid-19. Um dos setores mais afetados tem sido o da cultura, que sofreu com o fechamento de teatros, cinemas, casas de shows, entre outros espaços de entretenimento. Cabe ressaltar ainda que, com a pandemia, a produção audiovisual para internet foi fundamental para a manutenção comercial do mercado cultural, impedido de promover eventos presenciais. Desse modo, muitos profissionais, sem capacitação e/ou aporte financeiro, foram excluídos de diversas oportunidades.
Além disso, muitos artistas e trabalhadores da cultura ficaram sem renda, devido ao cancelamento de eventos e à suspensão de contratos de trabalho. Nesse contexto, é importante buscar alternativas para apoiar esses profissionais e fomentar a produção cultural no município.
Por isso é importante amenizar os impactos da pandemia na classe artística e fomentar a produção artística no município, com isso, a captação dos recursos da Lei Federal que institui a Política Nacional Aldir Blanc, pode ser uma oportunidade crucial para impulsionar o desenvolvimento cultural do município de Candói e promover ações concretas para a valorização e fortalecimento da cultura em todas as suas dimensões.
Objetivos a serem alcançados:
Desenvolver atividades que preservem e/ou resgatem a memória cultural da cidade, através de grupos, espaços, linguagens e projetos que sejam relevantes; inclusivos e que deem protagonismo as diversas manifestações culturais do município.
Fortalecer a cultura municipal, contribuindo para o reestabelecimento das ações culturais em período de pós pandemia, assim como, movimentar o setor cultural através de editais de fomento direto, dentre outros.
Diretrizes Gerais da Lei ALDIR BLANC
5.1 Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil
5.2 estabelece também diretrizes para a prestação de contas de projetos culturais, inclusive audiovisuais, realizados no âmbito das leis federais, estaduais, municipais e distritais de incentivo à cultura.
Onde poderá ser aplicado os recursos desta Lei
Segundo o art. 5° da Lei Aldir Blanc, os recursos poderão ser aplicados nas seguintes ações e atividades:
fomento, produção e difusão de obras de caráter artístico e cultural, inclusive a remuneração de direitos autorais;
realização de projetos, tais como exposições, festivais, festas populares, feiras e espetáculos, no País e no exterior, inclusive a cobertura de despesas com transporte e seguro de objetos de valor cultural;
concessão de prêmios mediante seleções públicas;
instalação e manutenção de cursos para formar, especializar e profissionalizar agentes culturais públicos e privados;
realização de levantamentos, de estudos, de pesquisas e de curadorias nas diversas áreas da cultura;
realização de inventários e concessão de incentivos para as manifestações culturais brasileiras que estejam em risco de extinção;
concessão de bolsas de estudo, de pesquisa, de criação, de trabalho e de residência artística, no País ou no exterior, a artistas, a produtores, a autores, a gestores culturais, a pesquisadores e a técnicos brasileiros ou estrangeiros residentes no País ou vinculados à cultura brasileira;
aquisição de bens culturais e obras de arte para distribuição pública e outras formas de expressão artística e de ingressos para eventos artísticos;
aquisição, preservação, organização, digitalização e outras formas de promoção e de difusão do patrimônio cultural, inclusive acervos, arquivos, coleções e ações de educação patrimonial;
construção, formação, organização, manutenção e ampliação de museus, de bibliotecas, de centros culturais, de cinematecas, de teatros, de territórios arqueológicos e de paisagens culturais, além de outros equipamentos culturais e obras artísticas em espaço público
elaboração de planos anuais e plurianuais de instituições e grupos culturais, inclusive a digitalização de acervos, de arquivos e de coleções, bem como a produção de conteúdos digitais, de jogos eletrônicos e de videoarte, e o fomento à cultura digital;
aquisição de imóveis tombados com a estrita finalidade de instalação de equipamentos culturais de acesso público;
manutenção de grupos, de companhias, de orquestras e de corpos artísticos estáveis, inclusive processos de produção e pesquisa continuada de linguagens artísticas;
proteção e preservação do patrimônio cultural imaterial, inclusive os bens registrados e salvaguardados e as demais expressões e modos de vida de povos e comunidades tradicionais;
realização de intercâmbio cultural, nacional ou internacional;
ações, projetos, políticas e programas públicos de cultura previstos nos planos de cultura dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
serviço educativo de museus, de centros culturais, de teatros, de cinemas e de bibliotecas, inclusive formação de público na educação básica;
apoio a projetos culturais não previstos nos incisos I a XVII destecaputconsiderados relevantes em sua dimensão cultural e com predominante interesse público, conforme critérios de avaliação estabelecidos pelas autoridades competentes dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.
QUADRO 01 – TOTAL DOS RECURSOS

Código	Descrição	máximo de alocação	valor
1	Implementar a Política Nacional de Cultura Viva (Lei Nº 13.018/2014)	10%	13.270,82
2	Ações Gerais	85%	112.801,96
3	Custo Operacional	5%	6.635,41
TOTAL			**132.708,19**

Ações Gerais
Fomento Cultural

Realização de programas, projetos e ações visando à difusão de obras de caráter artístico e cultural;
apoio a produções audiovisuais e jogos eletrônicos;
exposições, festivais, festas populares, feiras e espetáculos; cursos de formação para profissionais da cultura, estudos e pesquisa nas diversas áreas culturais;
serviço educativo de museus, de centros culturais, de teatros, de cinemas e de bibliotecas, inclusive formação de público na educação básica;
bolsas de estudo, pesquisa ou criação;
residência artística e intercâmbio cultural; proteção e preservação do patrimônio cultural imaterial;
inventários e incentivos para manifestações culturais brasileiras em risco de extinção;
transporte e seguro de objetos de valor cultural;
planos anuais e plurianuais de instituições e grupos culturais;
aquisição de ingressos de eventos artísticos para distribuição gratuita;
outras ações consideradas relevantes por sua dimensão cultural e interesse público, nos termos do artigo 5º da Lei 14.399/2022

Custo Operacional

Custeio de estrutura e de ações administrativas voltadas para consultoria, emissão de pareceres, comissões julgadoras, realização de busca ativa para inscrição de propostas, suporte ao acompanhamento e ao monitoramento, auditorias externas, estudos técnicos e avaliações de impacto e resultado nos termos do art. 5º, parágrafo único, inciso II da Lei 14.399/2022.

Política Nacional do Cultura Viva

Tem como objetivo de ampliar o acesso da população brasileira às condições de exercício dos direitos culturais, mediante fomento direto, prioritariamente aos povos, grupos, comunidades e populações em situação de vulnerabilidade social e com reduzido acesso aos meios de produção, registro, fruição e difusão cultural, que requeiram maior reconhecimento de seus direitos humanos, sociais e culturais ou no caso em que estiver caracterizada ameaça a sua identidade cultural.

O referido fomente se dará por meio de Termos de Compromisso Cultural e Prêmios, e a concessão de bolsas para Agentes de Cultura Viva, precedidos de processos de seleção nos termos do regulamento vigente.

QUADRO 02 – RECURSO POR MODALIDADE

COD.	MODALIDADE (Editais)	VALOR
1	Projetos e ações de democratização do acesso à fruição e à produção artística e cultural em áreas periféricas, urbanas e rurais, e em áreas de povos e comunidades tradicionais. (Decreto n° 11.740/2023 § 1, Art. 9° 20%)	26.541,64
2	Realização de projetos, tais como exposições, festivais, festas populares, feiras e espetáculos, no País e no exterior, inclusive a cobertura de despesas com transporte e seguro de objetos de valor cultural;	30.000,00
3	Fomento, produção e difusão de obras de caráter artístico e cultural, inclusive a remuneração de direitos autorais (música, teatro, artes plásticas, documentários, podcast dentre outros.	33.643,67
4	Fomento a ações afirmativas e de acessibilidade voltadas ao Transtorno do Espectro do Autismo (TEA)	10.616,66
5	Concessão de prêmios mediante seleções públicas (trajetórias)	12.000,00
6	Custo Operacional	6.635,41
7	Fomentar as redes de Pontos de Cultura, por meio de Termos de Compromisso Cultural e Prêmios, e a concessão de bolsas para Agentes de Cultura Viva.	13.270,82
	TOTAL	**132.708,19**

Detalhamento do Plano Anual de Aplicação de Recursos (PAAR – PNAB)

DADOS DO PLANO DE AÇÃO

Nº do Plano de Ação: **308.821.202.30005-020302**
Uf Ente Recebedor: **PR**
Ente Recebedor: **Candói**
CNPJ Ente Recebedor: **95.684.478/0001-94**
Fundo / órgão Vinculado: **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA (FMC)**
CNPJ do Fundo: **51.150.558/0001-94**
Valor Total do Plano de Ação: **R$ 132.708,19**

DADOS PARA CONTATO

Dados do Responsável Pelo Preenchimento do PAAR
Nome: **Ronaldo Alves dos Santos**
Cargo: **Assessor Municipal de Cultura**
Telefone: **(42) 99827-2742**
e-mail: **cultura@candoi.pr.gov.br**
Sou o Gestor Responsável pela Pasta da Cultura: **SIM**

PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL

O processo de participação social foi realizado conforme consta nos itens 1 e 2 deste plano. Além disso, o setor cultural da entidade, juntamente com o Conselho Municipal de Cultura, utilizou as informações constantes nos relatórios de participação de agentes culturais nos editais fomentados com recursos da Lei Federal Paulo Gustavo, cujo relatório consta publicado no sítio eletrônico da prefeitura municipal.

Metas e Ações

As Metas e Ações necessárias ao atingimento dos objetivos propostos neste Plano de Ação, constarão no Anexo I deste Plano, assim como, na plataforma transfere.gov nos termos da legislação vigente.

Considerações Finais

A proposta de aplicação dos recursos constantes neste Plano, foi pautada em demandas apresentadas pela comunidade artística e cultural de Candói (PR), através da Conferência Municipal de Cultura e Consulta Pública realizada pelo Departamento de Cultura, assim como, pelo histórico da participação de agentes culturais em editais e processos de chamamento anteriores, tais como, os originários da LPG.

Caso haja necessidade de alteração deste Plano, será formalmente comunicado a Administração Municipal, para que sejam tomadas as providências legais junto ao portal TransfereGOV.

Candói, 22 de maio de 2024.

ALDOÍNO GOLDONI FILHO
Prefeito

ANEXO I

METAS E AÇÕES							
METAS	**AÇÃO**	**ATIVIDADE**	**VALOR**	**FORMA DE EXECUÇÃO**	**PRODUTO / ENTREGA**	**QUANTIDADE**	**A ATIVIDADE DESTINA RECURSOS A ÁREAS PERIFÉRICAS E/OU DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS?**
1. Ações Gerais	1.1 Fomento Cultural	Seleção de projetos e ações voltados a áreas periféricas, urbanas e rurais, e em povos e comunidades tradicionais	26.541,64	Chamamento público - Fomento à execução de ações culturais - projetos (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural conforme contrapartida cultural	20	sim
		Realização de Festival da Cultura Regional	30.000,00	Chamamento público - Premiação (Decreto 11.453/2023)	Prêmio cultural	30	sim
		Seleção de projetos de apoio à produções audiovisual	33.643,67	Chamamento público - Fomento à execução de ações culturais - projetos (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural conforme contrapartida cultural	10	sim
		Premiação de Mestres da Cultura Popular - Trajetória	12.000,00	Chamamento público - Premiação (Decreto 11.453/2023)	prêmio cultural	4	sim
		Seleção de Projetos de implementação de ações afirmativas e de acessibilidade	10.616,66	Chamamento público - Fomento à execução de ações culturais - projetos (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultura Fomentada	4	sim
	1.2 Custo Operacional	Contração de membros de comissão de seleção	6.635,41	Credenciamento (Lei nº 14.133/2021)	prestação de serviços de pareceres	3	não
2. Política Nacional da Cultura Viva	2.1 Premiação de pontos e pontoes de cultura		13.270,82	Chamamento público (Lei 13.018/2014 - PNCV)	Prêmios Culturais Concedidos	3	sim
			132.708,19				

ALDOÍNO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:B89FB6E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA

ATA n° 02/2024 – PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DE RECURSOS (PAAR)
Aos vinte e dois dias do mês de maio, do ano de dois mil e vinte e quatro, às dezoito horas, no Centro Cultural Doridin Antunes, na Avenida José Antunes Fabrício, 1944, a Prefeitura Municipal de Candói, através da Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura, os membros do Conselho Municipal de Cultura nomeados pelo Decreto nº 311 de 18 de maio de 2023, Sra. Mariza do Belém Varge Kloster, Sr. Cleiton José Santos Kloster, Sr. Joanilson Ferreira, Sr. Clemente Zubreski, Sra. Marcia da Luz, Sra. Thainá Matos de Souza, Juliana Ferreira, Silmara Pellozi Ferreira, Andreia Pszedzimirski e representantes do Departamento de Cultura de Candói, Sra. Luciane Gonçalves da Cruz, Sr. Ronaldo Alves, Maria Antônia Varge Kloster e o Controlador interno Sr. Valdemir Gonçalves da Cruz para participar da reunião para a Aprovação do Plano Anual de Aplicação de Recursos. O senhor Cleiton Kloster, iniciou o diálogo presencial com o Conselho Municipal de Cultura do Município de Candói apresentando informações do PAAR (Plano Anual de Aplicação de Recursos) para todos os presentes. O PAAR é um documento obrigatório previsto na Lei e visa detalhar o Plano de Ação apresentado pelos entes federativos na plataforma Transferegov, ou seja, é um documento necessário para que estados e municípios consigam executar os recursos da Política Nacional Aldir Blanc. Após teve questionamentos a respeito e foi onde a discussão começou sobre onde os fazedores e fazedoras de cultura fariam a divisão da verba, o foco dos gastos foi principalmente em grupos coletivos: Associação de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (Tea), Comunidades Quilombolas (no Candói, existem 3 comunidades devidamente registradas), pessoas de áreas periféricas e com atividades tradicionais e que apresentem projetos que visem criar e valorizar a história do município, que a verba da lei seja usada e incentivada para todos que fazem cultura no município, não priorizando uma área mais que outra, desde que sua contrapartida seja voltada ao interesse do município. Cada membro do conselho falou sobre a área que representa dentro do conselho, seus objetivos e dificuldades da sua área cultural. Foi discutido os espaços culturais, principalmente àquelas onde as classes artísticas usam para suas apresentações e precisa de reformas (Centro Cultural Doridin Antunes, Centro Cultural Ucraniano, Biblioteca Municipal, Concha acústica da Praça do Lago, entre outras). Ficou decido em total acordo que a verba da PNAB será utilizada conforme apresentado no PAAR com os valores descritos a seguir:

COD.	MODALIDADE (Editais)	VALOR
1	Projetos e ações de democratização do acesso à fruição e à produção artística e cultural em áreas periféricas, urbanas e rurais, e em áreas de povos e comunidades tradicionais. (Decreto n° 11.740/2023 § 1, Art. 9° 20%)	26.541,64
2	Realização de projetos, tais como exposições, festivais, festas populares, feiras e espetáculos, no País e no exterior, inclusive a cobertura de despesas com transporte e seguro de objetos de valor cultural;	30.000,00
3	Fomento, produção e difusão de obras de caráter artístico e cultural, inclusive a remuneração de direitos autorais (música, teatro, artes plásticas, documentários, podcast dentre outros.	33.643,67
	Fomento a ações afirmativas e de acessibilidade voltadas ao Transtorno do Espectro do Autismo (TEA)	10.616,66
4	Concessão de prêmios mediante seleções públicas (trajetórias)	12.000,00
5	Custo Operacional	6.635,41
6	Fomentar as redes de Pontos de Cultura, por meio de Termos de Compromisso Cultural e Prêmios, e a concessão de bolsas para Agentes de Cultura Viva.	13.270,82
	TOTAL	**132.708,19**

Nada mais tendo a tratar, às 19:20h, deu-se por encerrada a reunião e para constar, lavrei a presente ata que será assinada pelos presentes.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:1F85088F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.078 DE 22 DE MAIO DE 2.024.

Súmula: Designar os integrantes do Conselho Municipal de Cultura, eleitos para a gestão 2024/2026.

O Prefeito Municipal de Carlópolis, Estado do Paraná, Sr. Hiroshi Kubo, no encargo de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de composição do Conselho Municipal de Cultura;

CONSIDERANDO o relevante serviço a ser prestado pelo Conselho Municipal da Cultura; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º da Lei Municipal nº 1.660, de 24 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para integrar o Conselho Municipal de Cultura para o mandato 2024-2026:

Nº	NOME	ENTIDADE QUE REPRESENTA	CONDIÇÃO
01	Glaucia Keila Cabral Santos	Secretária Municipal de Educação e Cultura - Gov	Titular
02	Verônica M. Parmezan Rocha	Diretora de Cultura – Gov	Suplente
03	Nilton José Teles	Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Serviços - Gov	Titular
04	Igor Castro de Araújo	Chefe da Divisão de Crédito Social – Gov	Suplente
05	Rafael Fernandes da Silva	Secretário Municipal de Esporte - Gov	Titular
06	Ana Maria de Lima	Assessora Pedagógica - Gov	Suplente
07	Letícia Varraschin	Engenheira Ambiental – Sociedade Civil	Titular
08	Cleber Roberto da Silva	Comerciante – Sociedade Civil	Suplente
09	Silvana Banik Rocha	Aposentada – Sociedade Civil	Titular
10	Maria Helena Paiva	Nutricionista – Sociedade Civil	Suplente
11	Aline Frana	Esteticista – Sociedade Civil	Titular
12	Lilia Fabia Delmonico	Comerciante – Sociedade Civil	Suplente

Art. 2º- Ao Conselho Municipal de Cultura compete:

I – participar da formulação das políticas públicas do município de Carlópolis na área da cultura;
II – cooperar com os conselhos de política cultural nas esferas regional, estadual e federal;
III – estimular a formação de redes e sistemas setoriais em todas as áreas culturais;
IV – estabelecer orientações e moções pertinentes aos objetivos e atribuições relacionadas à cultura;
V – emitir pareceres sobre assuntos e questões de natureza cultural que lhes sejam submetidas pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura, ou pelos membros do COMCULT;
VI – promover a cooperação técnica e parcerias com a sociedade civil organizada;
VII – incentivar a proteção do patrimônio cultural;
VIII – valorizar as manifestações culturais locais e regionais;
IX – incentivar pesquisas sobre a cultura amoreirense e paranaense;
X – definir critérios e propor a formação de comissões específicas, grupos de trabalho e con-gêneres, sempre que necessário, visando ao cumprimento das atividades relativas às suas competências;
XI – participar da elaboração e acompanhar a execução do Plano Municipal de Cultura;
XII – fiscalizar a aplicação dos recursos oriundos das transferências entre os entes da federação;
XIII – acompanhar o cumprimento das diretrizes e instrumentos de financiamento da cultura;
XIV – participar da formulação do Plano Anual de Ações e da definição e aprovação dos edi-tais do Programa Municipal de Fomento e Incentivo à Cultura de Carlópolis – PROMINC;
XV – analisar e sancionar a prestação de contas da execução do Plano Anual de Ações e do PROMINC;
XVI – acompanhar o funcionamento do Sistema Municipal e Estadual de Informações Culturais;
XVII – dar parecer sobre normas e critérios do cadastramento dos agentes culturais de Carlópolis;
XVIII – ratificar o edital que regulamenta a Conferência Municipal de Cultura;
XIX – elaborar e aprovar o regimento interno do Conselho Municipal de Cultura.

Art. 3º - Ficam designados, os conselheiros acima listados, para fins de execução do previsto na Lei Municipal nº 1.660/2024.

Art. 4º- O presente Decreto, passa a vigorar a partir da sua publicação.

Carlópolis, 22 de maio de 2.024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:4B1B4F3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA PARA SAMU CONVÊNIO COM MINISTÉRIO DA SAÚDE PROPOSTA 09335765000123001, AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO E VEÍCULOS DE SETE E CINCO LUGARES CONVÊNIO ESTADUAL, RESOLUÇÃO SESA Nº 1429/2023, Nº 1108/2023 E Nº 858/2022 PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Em cumprimento ao disposto na lei, ADJUDICO o objeto a empresa vencedora e HOMOLOGO o processo em epígrafe, tornando-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério Menor Preço:

EMPRESA: FAC VEÍCULOS LTDA **CNPJ: 48.128.031/0001-59**					
ITEM	**QTDE**	**UNID**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/MODELO**	**VALOR TOTAL**
1	1	UNID	Veículo do tipo furgão com serviço de transformação em ambulância do tipo USB para atendimento em Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, conforme especificações do termo de referência.	FORD/L3H3	**352.000,00**
2	1	UNID	Veículo tipo furgão destinado ao transporte inter-hospitalar de pacientes com risco de vida conhecido e ao atendimento pré-hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido, não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino.	FORD/L3H3	**342.000,00**
VALOR TOTAL					**694.000,00**
ITENS FRACASSADOS					
3	1	UNID	Veículo de transporte de passageiros para atender a demanda da secretaria de Saúde de Catanduvas-pr com as consultas e internamento intermunicipal de 07 lugares.		
4	1	UNID	Veículo de transporte de passageiros para atender a demanda da secretaria de Saúde de Catanduvas-pr, com as consultas e internamento intermunicipal de 05 lugares.		

Homologo a presente licitação,
Catanduvas - PR, 24 de maio de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:870A2B8B

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 01/2024

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 01/2024

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, com sede na Avenida dos Pioneiros, nº 500, Centro, CEP: 85470-000, inscrito no CNPJ: 76.208.842/0001-03, vem através deste edital, **NOTIFICAR** a todos os moradores, ocupantes, titulares, confrontantes e a quem interessar que a localidade denominada de **ALTO ALEGRE**, está em fase de regularização fundiária em formato de **REURB-S e REURB-E**, através da **LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA,** conforme Artigo 23, da Lei nº 13.465/2017. No núcleo em questão foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores dos lotes do núcleo, registradas nos Cartórios de Registro de Imóveis de Cascavel/PR e de Catanduvas/PR.

DO NÚCLEO:

Artigo 01. O Núcleo Urbano Alto Alegre I, localizado neste município, pertencente a ***matricula nº 10.696*** de propriedade de Samuel Osmarim De Oliveira, Aroldo Alves de Oliveira e Francisca Juvilda De Oliveira sendo que será regularizada área referente a área 300,00m² do Condômino Samuel Osmarim de Oliveira e a área de 2.509,50m² do Condômino Aroldo Alves de Oliveira e Francisca Juvilda de Oliveira, matricula registrada na CRI de Catanduvas/PR, e a ***transcrição nº 27.735*** de propriedade de Paulino Joaquim Slomp registrada no 1° CRI de Cascavel/PR.

Artigo 01.1. Com área total a regularizar de 12.995,99m², tendo a concentração de 25 lotes, sendo 24 lotes aderentes e 01 lote titular tabular, e com uma população de aproximadamente 96 pessoas.

Artigo 01.2. O referido núcleo é atendido atendidos pela Rua Emilía Orso, que já pertence ao Domínio Público Municipal, bem como a Rua Angelina Cavichon Dos Santos, Rua Nossa Senhora De Lurdes, Rua Helena Alves Da Luz e Rua Projetada, que passarão ao Domínio Público Municipal, conforme art. 53, parágrafo único.

Art. 53. Com o registro da CRF, serão incorporados automaticamente ao patrimônio público as vias públicas, as áreas destinadas ao uso comum do povo, os prédios públicos e os equipamentos urbanos, na forma indicada no projeto de regularização fundiária aprovado.

Parágrafo único. A requerimento do Município, o oficial de registro de imóveis abrirá matrícula para as áreas que tenham ingressado no domínio público.

QUADRO DE ÁREAS	
Área da matrícula nº 10.696	30.735,82 m²
Área da transcrição nº 27.735	680.000,00 m²
Área dos lotes aderentes	8.509,74 m²
Área de lotes titular tabular	387,16m²
Área de ruas a regularizar	4.099,09 m²
Área total da REURB	12.995,99 m²

Artigo 02. Núcleo Urbano Alto Alegre II, localizado neste município, pertencente à ***transcrição n° 27.735 (L-3AU, Fls. 54, 55 e 56),*** de propriedade de Espolio de Paulino Joaquim Slomp, registrada no 1° CRI de Cascavel/PR.

Artigo 02.1. Com área total a regularizar de 80.728,91 m², tendo a concentração de 131 lotes, sendo 105 lotes aderentes, 24 lotes futura transferência, 2 lotes já regulares e 4 ruas, com uma população de aproximadamente 524 pessoas.

Artigo 02.2. O referido núcleo é atendido pela Rua Félis Kovaleski, Rua Valentim Bernardo Thisen, Rua Emilía Orso, assim como pela Avenida 8 De Dezembro, Rua Erondina Kotta de Freitas, Rua Eurides Rodrigues de Lima e Rua Jose Marcolino Cardoso, que passarão ao Domínio Público Municipal, conforme art. 53, parágrafo único.

Art. 53. Com o registro da CRF, serão incorporados automaticamente ao patrimônio público as vias públicas, as áreas destinadas ao uso comum do povo, os prédios públicos e os equipamentos urbanos, na forma indicada no projeto de regularização fundiária aprovado.

Parágrafo único. A requerimento do Município, o oficial de registro de imóveis abrirá matrícula para as áreas que tenham ingressado no domínio público.

QUADRO DE ÁREAS	
Área dos lotes aderentes	63.393,18 m²
Área dos lotes futura transferência	7.783,76 m²
Área de ruas a regularizar	8.825,89 m²
Área de lotes já regulares	726,08 m²
Área total da REURB	80.728,91 m²

Artigo 03. Núcleo Urbano Alto Alegre III, localizado neste município, pertencente à matrícula nº 1.010 de propriedade de Desitério Adão Ninaus e Gerta Helga Ninaus, à matrícula 2.044 de propriedade de Dainy Rocha, à matrícula nº 2.128 de propriedade de Angelino Zanardi, à Matrícula nº 2.355 de propriedade de Adilson Bulin e Venda de Oliveira Bulin, à matrícula nº 2.442, de propriedade de Gerselino dos Santos, à matrícula nº 2.473 de propriedade de Maria Wendt, à matrícula nº 2.737 de propriedade de Adriano Bdava de Jesus e Ironilda da Silva de Jesus, à matrícula nº 2.849 de Jorge do Prado, à matrícula nº 2.975 de propriedade de João Maria de Freitas e Marli Aparecida da Luz Freitas, à matrícula nº 4.278 de propriedade de João Maria Soares da Silva, à matrícula nº 4.311 de propriedade de Mateus Miranda da Rocha, à matrícula nº 4.312 de propriedade de Maria Wendt, à matrícula nº 4.323 de propriedade de Pedro Casemiro Bernalde e Salete Caetano Rodrigues Bernalde, à matrícula nº 4.350 de propriedade de José Ferreira e Maria Aparecida de Andrade Ferreira, à matrícula nº 5.408 de propriedade de Valdomiro Oliveira Doalto, à matrícula nº 6.919 de propriedade Ercilia da Luz Xavier, à matrícula nº 8.715 de Olivina Silveira Maciel, à matrícula nº 11.069 de propriedade de Rosinilda Rodrigues Cabral, à matrícula nº 11.388 de propriedade de Andreia de Fátima Soares, à matrícula nº 11.868 de propriedade de Márcio Antônio Rosinski e Leni Vasconcelo Rosiski, à matrícula nº 12.650 de propriedade de Salete Caetano Rodrigues Bernalde e Pedro Casemiro Bernalde, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Catanduvas/PR, à transcrição n° 27.735 de propriedade de Espolio de Paulino Joaquim Slomp, registrada no 1° CRI de Cascavel/PR.

Artigo 03.1 Com área total a regularizar de 44.813,12 m², tendo a concentração de 91 lotes, sendo 39 lotes aderentes, 52 lotes futura transferência, com uma população de aproximadamente 364 pessoas.

Artigo 03.2. O referido núcleo é atendido Rua Félis Kovaleski, Avenida Adolfo chagas e Rua Carteiro Aroldo Alves Pereira, assim como pela Rua Angelina Cavichon dos Santos (parte 01 e parte 02), Rua Marta Wendtt e Rua Valentim Bernardo Thisen, que passarão ao Domínio Público Municipal, conforme art. 53, parágrafo único.

Art. 53. Com o registro da CRF, serão incorporados automaticamente ao patrimônio público as vias públicas, as áreas destinadas ao uso comum do povo, os prédios públicos e os equipamentos urbanos, na forma indicada no projeto de regularização fundiária aprovado.

Parágrafo único. A requerimento do Município, o oficial de registro de imóveis abrirá matrícula para as áreas que tenham ingressado no domínio público.

QUADRO DE ÁREAS – ALTO ALEGRE III	
Área dos lotes aderentes	15.837,81 m²
Área dos lotes futura transferência	22.028,12 m²
Área de ruas a regularizar	6.946,68 m²
Área total da REURB	44.813,12 m²

Artigo 04. Núcleo Urbano Alto Alegre IV, localizado neste município, pertencente à matricula nº 3.133, de propriedade de Nilson Gabriel Herminio e Angela maria ribicki, à transcrição nº 27.735, de propriedade de Joaquim Slomp, à matricula nº 3.082, de propriedade de Eva Carneiro Mendes, à matricula nº 11.994, de propriedade de Pedro Alves dos Santos e
Teresinha de Jesus dos Santos, à matricula nº 9.382, de propriedade de Hermes Bergamaschi e Neusa Teresinha Ferreira Bergamaschi, à matricula nº 5.427, de propriedade de alicia Felipe Ferreira Luiz Fich e Aida Fatima Chagas, à matricula nº 2.093, de propriedade de Juvelino Queiroz Da Silva, à matricula nº 5.472, de propriedade de Luiz Fich e Aida Fatima Chagas, à matricula nº 5.581, de propriedade de Joao Maria Ribeiro, à matricula nº 7.171, de propriedade de Devenir Aparecida Greim Oliveira, à matricula nº 2.440, de propriedade de Valmir De Moura, à matricula nº 5.584, de propriedade de Castorina Machado de Moura e Rosalino Moura, à matricula nº 12.071, de propriedade de Partilha-Terezinha de Carvalho e Antonio Ramos Ferreira, à matricula nº 5.586, de propriedade de Joao Maria Rodrigues e Iracema Trindade Rodrigues, à matricula nº 2.937, de propriedade de Joao Maria Rodrigues e Iracema Trindade Rodrigues, à matricula nº 3.432, de propriedade de Jurandir Curtis e Gloria Marques da Cunha Curtis, à matricula nº 3.472, de propriedade de Angelo Rosa dos Santos e Eroni Trindade dos Santos, à matricula nº 2.441, de propriedade de Juraci Antunes de Lima, à matricula nº 11.500, de propriedade de Jose Becker, à matricula nº 2.872, de propriedade de Julio Jurkewicz e Maria Angelica Alves Juskewicz, à matricula nº 221, de propriedade de Salete Caetano Rodrigues Bernalde e Pedro Casemiro Bernalde, à matricula nº 2.926, proprietário não identificado, à matricula nº 6.287, de propriedade de Waldomiro Sauer, à matricula nº 2.463, de propriedade Conceiçao Spaczski, à matricula nº 2.046, de propriedade de Luiz Correia e Cleusa Lemos Correia, à matricula nº 4.313, de propriedade de Maria Madalena Oliveira, à matricula nº 3.134, proprietário não identificado, à matricula nº 3.371, de propriedade de Itacir Jose Rafain, à matricula nº 2.976, de propriedade de Alvina Cardoso Minatti e Frederico Minatti, à matricula nº 11.698, de propriedade de Juliana Ducatti, à matricula nº 9.634, de propriedade de Osvaldo Moraes Antunes e Leoni Aparecida dos Santos Antunes, à matricula nº 5.585, de propriedade de Lauro Moraes de Souza, à matricula nº 2.770, de propriedade de Candido do Nascimento Filho e Izabel do Nascimento.

Artigo 04.1. Com área total a regularizar de 35.976,17 m², tendo a concentração de 86 lotes, sendo 47 lotes aderentes, 39 lotes futura transferência e 03 ruas, com uma população de aproximadamente 344 pessoas.

Artigo 04.2. O referido núcleo é atendido pela Avenida Adolfo Chagas, Rua Félis Kovaleski, Rua Valentim Bernardo Thisen e Rua Juvelina Rodrigues do Carmo, assim como pela Rua Aldino Vieira (parte 01 e parte 02) e Rua Angelina Cavichon dos Santos, que passarão ao Domínio Público Municipal, conforme art. 53, parágrafo único.

Art. 53. Com o registro da CRF, serão incorporados automaticamente ao patrimônio público as vias públicas, as áreas destinadas ao uso comum do povo, os prédios públicos e os equipamentos urbanos, na forma indicada no projeto de regularização fundiária aprovado.

Parágrafo único. A requerimento do Município, o oficial de registro de imóveis abrirá matrícula para as áreas que tenham ingressado no domínio público.

QUADRO DE ÁREAS – ALTO ALEGRE IV	
Área dos lotes aderentes	16.626,38 m²
Área dos lotes futura transferência	14.840,91 m²
Área de ruas a regularizar	4.508,88 m²
Área total da REURB	35.976,17 m²

Artigo 05. Núcleo Urbano Alto Alegre V, localizado neste município, pertencente à matricula nº 3.431 de propriedade de Agostino Soares da Silva e Maria De Jesus Marcelin, à matrícula nº 2.951 de Maria de Jesus Beker e Miguel Beker, à matrícula nº 5.814 de propriedade de Adair Meira Moreira Silva e Miguel de Oliveira da Silva, à matrícula nº 13.174 de propriedade Marli Terezinha da Silva, à matrícula nº 11.085 de propriedade de Igreja Evangélica Assembleia de Deus, à matrícula nº 13.128 José Angelino de Sousa e Maria Teresinha Angelina, à matrícula nº 5.815 de propriedade de Osmar Langaro e Marilene Ninaus Langaro, à matrícula nº 2.494 de propriedade de Leoci Paulo Rafanin e Kellem de Oliveira, à matrícula nº 3.386 de propriedade de Alvina Moreira Dualte, à matrícula nº 11.695 de propriedade de Therezinha Chagas de Souza, à matrícula nº 2.125 de propriedade de Ivo Ramos dos Santos e Maria Odete de Oliveira Santos, à matrícula nº 5.583 de propriedade de Juraci Alves de Andrade, à matrícula nº 2.412 de propriedade de Vilmar Alves de Carvalho e Ana Lopes do Prado de Carvalho, à matrícula nº 2.126 de propriedade de João Pires e Lucineia Candida Pires, à matrícula nº 11.470 de propriedade de Joaquim Moreira dos Santos, à matrícula nº 11.650 de propriedade de Leocir Paulo Rafanin e Kellem de Oliveira, à matrícula nº 5.474 de propriedade Flávio Garcia Magalhães e Noeli Jurkewicz, à matrícula nº 12.708 de propriedade de Daniel Massaharu Enokida e Paula Ziquiela Rodrigues Borak e Ademar Luiz Burckhardt, à matrícula nº 2.472 de propriedade de Paula Ziquieli Rodrigues Borak e Daniel Massaharu Enokida, à matrícula nº 12.792 de propriedade de Vera Lucia de Andrade Souza, à matrícula nº 2.410 de propriedade de Sebastião Rodrigues dos Santos e Amélia Ribeiro dos Santos, à matrícula nº 2.042 de propriedade de Olivar Machinar Ramos, à matrícula nº 11.357 de propriedade de Adir Bernardi, à matrícula nº 5.587 de propriedade de Osvaldo Bento da Rosa e Emília Ribeiro da Silva da Rosa, à matrícula nº 5.439 de propriedade Carmen Machado da Silva, registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Catanduvas/PR, à transcrição n° 27.735 de propriedade de Espolio de Paulino Joaquim Slomp, registrada no 1° CRI de Cascavel/PR.

Artigo 05.1. Com área total a regularizar de 36.252,79 m², tendo a concentração de 87 lotes, sendo 56 lotes aderentes, 31 lotes futura transferência e 03 ruas, com uma população de aproximadamente 348 pessoas.

Artigo 05.2. O referido núcleo é atendido pela Avenida Adolfo Chagas, Rua Juvelina Rodrigues do Carmo, Rua Valentim Bernardo Thisen e Rua Antonio Alves Vaz, assim como pela Rua Eurides Rodrigues de Lima (parte 01 e parte 02) e Rua Angelina Cavichon dos Santos, que passarão ao Domínio Público Municipal, conforme art. 53, parágrafo único.

Art. 53. Com o registro da CRF, serão incorporados automaticamente ao patrimônio público as vias públicas, as áreas destinadas ao uso comum do povo, os prédios públicos e os equipamentos urbanos, na forma indicada no projeto de regularização fundiária aprovado.

Parágrafo único. A requerimento do Município, o oficial de registro de imóveis abrirá matrícula para as áreas que tenham ingressado no domínio público.

QUADRO DE ÁREAS – ALTO ALEGRE V	
Área dos lotes aderentes	19.562,67 m²
Área dos lotes futura transferência	11.851,20 m²
Área de ruas a regularizar	4.838,92 m²
Área total da REURB	36.252,79 m²

Artigo 06. Núcleo Urbano Alto Alegre VII, localizado neste município, pertencente à transcrição nº 27.735, de propriedade de Joaquim Slomp, à matrícula nº 2.971, de propriedade de Seloir de Fatima dos Santos, à matrícula nº 2.772, de propriedade de Fernando Macedo, à matrícula nº 2.462, de propriedade de Marli Cecilia Mendes e Sebastião Mendes, às matrículas nº 9.444, nº 9.445, nº 9.444, nº 9.446, nº 9.447, nº 9.448, nº 9.450, nº 9.451, nº 9.452, nº 9.453, , nº 9.455, nº 9.456, nº 9.459, nº 9.460, nº 9.461, nº 9.462, de propriedade de Viuva Meeira- Delesia Luigia Slomp, Eda Maria Slomp, Decio Carlos Slomp/Stella Villaça Renault de Oliveira, Dilva Candida Slomp, Busarello/Orlando Manuel Monteiro de Azevedo, Antonio Fernando Slomp, à matrícula nº 9.449, de propriedade de Valmir Jacoboski e Floriabela Oliveira Jacoboski, à matrícula nº 9.463, de propriedade de Jesus dos Santos da Luz, Pedro da Luz e Vilma Vanzin, às matrículas nº 9.457, nº 9.458, de propriedade de Darci Machado Fagundes.

Artigo 06.1. Com área total a regularizar de 17.094,99 m², tendo a concentração de 43 lotes, sendo 32 lotes aderentes, 11 lotes futura transferência e 01 rua, com uma população de aproximadamente 172 pessoas.

Artigo 06.2. O referido núcleo é atendido pela Avenida Adolfo Chagas, Avenida 08 De Dezembro, Rua Angelina Cavichon Dos Santos e Rua Emília Orso, assim como pela Rua Jose Marcolino Cardoso, que passará ao Domínio Público Municipal, conforme art. 53, parágrafo único.

Art. 53. Com o registro da CRF, serão incorporados automaticamente ao patrimônio público as vias públicas, as áreas destinadas ao uso comum do povo, os prédios públicos e os equipamentos urbanos, na forma indicada no projeto de regularização fundiária aprovado.

Parágrafo único. A requerimento do Município, o oficial de registro de imóveis abrirá matrícula para as áreas que tenham ingressado no domínio público.

QUADRO DE ÁREAS – ALTO ALEGRE VII	
Área dos lotes aderentes	10.302,60 m²

Área dos lotes futura transferência	5.136,13 m²
Área de ruas a regularizar	1.656,26 m²
Área total da REURB	17.094,99 m²

Artigo 07. Núcleo Urbano Alto Alegre VIII, à matrícula nº 2.729 de propriedade de Osvaldo Moreira e Golçalina Rodrigues Moreira, à matrícula nº 3.033 de propriedade Maria Augenia Tatsch de Oliveira, à matrícula nº 2.670 de propriedade de José de Jesus Correia, à matrícula nº 2.596 de propriedade de Aparecida de Donato Rodrigues, à matrícula nº 11.651 de propriedade de Vilmar Krampitz e Nelza Luciane Slongo Krampitz, à matrícula nº 10.974 e 10.975 de propriedade do Município de Catanduvas/PR, à matrícula nº 13.175 de propriedade de Valdoir Osmar Bartz e Tania Lemos Miranda, registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Catanduvas/PR, à transcrição n° 27.735 de propriedade de Espolio de Paulino Joaquim Slomp, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel/PR.

Artigo 07.1. Com área total a regularizar de 17.875,89 m², tendo a concentração de 45 lotes, sendo 28 lotes aderentes, 01 lote institucional, 16 lotes futura transferência e 01 rua, com uma população de aproximadamente 180 pessoas.

Artigo 07.2. O referido núcleo é atendido pela Avenida Adolfo Chagas, Avenida 08 De Dezembro, Avenida dos Pioneiros e Rua Emília Orso, assim como pela Rua José Marcolino Cardoso, que passará ao Domínio Público Municipal, conforme art. 53, parágrafo único.
Art. 53. Com o registro da CRF, serão incorporados automaticamente ao patrimônio público as vias públicas, as áreas destinadas ao uso comum do povo, os prédios públicos e os equipamentos urbanos, na forma indicada no projeto de regularização fundiária aprovado.

Parágrafo único. A requerimento do Município, o oficial de registro de imóveis abrirá matrícula para as áreas que tenham ingressado no domínio público.

QUADRO DE ÁREAS – ALTO ALEGRE VIII	
Área dos lotes aderentes	9.465,21 m²
Área dos lotes futura transferência	5.874,99 m²
Área de ruas a regularizar	1.733,95 m²
Área de lote institucional	801,74 m²
Área total da REURB	17.875,89 m²

DOS EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS:
Artigo 08. A área de intervenção é atendida pelos seguintes equipamentos comunitários:

Escola de educação básica onde as crianças do núcleo são atendidas;
Arruamento na maior parte da área da intervenção;
Energia elétrica pública e residencial;
Abastecimento de água potável na grande maioria dos lotes;
Esgotamento sanitário individual;
Sinal de telefonia móvel e fixa;
Transporte escolar cedido pelo município;
Atendimentos de transporte público coletivo;

DAS CONFRONTAÇÕES:

Artigo 09.: Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de Notificação e Declaração de Reconhecimento e Aceitação de Divisa de Lote, salvo os ocupantes que por motivos desconhecidos não foram encontrados, cujos, serão alvo deste edital, sendo que a ausência de manifestação será tida como aceite, conforme artigo 13, §1º do Decreto nº 9.310/2018 e Artigo 20, §1o da Lei nº 13.465/2017.

Artigo 09.1. Os titulares de domínio terão 30 dias para a manifestação, conforme artigo 13, §1º do Decreto nº 9.310/2018 e Artigo 20, §1o da Lei Federal nº 13.465/2017, sendo eles:

Matrícula nº transcrição n° 27.735 (L-3AU, Fls. 54, 55 e 56), de propriedade de Espolio de Paulino Joaquim Slomp;
Matricula nº 10.696 de propriedade de Samuel Osmarim de Oliveira, Aroldo Alves de Oliveira e Francisca Juvilda de Oliveira;
Matrícula nº 1.010, de propriedade de Desitério Adão Ninaus e Gerta Helga Ninaus;
Matrícula 2.044, de propriedade de Dainy Rocha,
Matrícula nº 2.128, de propriedade de Angelino Zanardi,
Matrícula nº 2.355, de propriedade de Adilson Bulin e Venda de Oliveira Bulin,
Matrícula nº 2.442, de propriedade de Gerselino dos Santos,
Matrícula nº 2.473, de propriedade de Maria Wendt,
Matrícula nº 2.737, de propriedade de Adriano Bdava de Jesus e Ironilda da Silva de Jesus;
Matrícula nº 2.849, de Jorge do Prado;
Matrícula nº 2.975, de propriedade de João Maria de Freitas e Marli Aparecida da Luz Freitas;
Matrícula nº 4.278, de propriedade de João Maria Soares da Silva;
Matrícula nº 4.311, de propriedade de Mateus Miranda da Rocha;
Matrícula nº 4.312, de propriedade de Maria Wendt;
Matrícula nº 4.323, de propriedade de Pedro Casemiro Bernalde e Salete Caetano Rodrigues Bernalde;
Matrícula nº 4.350, de propriedade de José Ferreira e Maria Aparecida de Andrade Ferreira;
Matrícula, nº 5.408, de propriedade de Valdomiro Oliveira Doalto;
Matrícula nº 6.919, de propriedade Ercilia da Luz Xavier;
Matrícula nº 8.715, de Olivina Silveira Maciel;
Matrícula nº 11.069, de propriedade de Rosinilda Rodrigues Cabral;
Matrícula nº 11.388, de propriedade de Andreia de Fátima Soares;
Matrícula nº 11.868, de propriedade de Márcio Antônio Rosinski e Leni Vasconcelo Rosiski;
Matrícula nº 12.650, de propriedade de Salete Caetano Rodrigues Bernalde e Pedro Casemiro Bernalde.

Artigo 09.2. Os **confrontantes externos terão 30 dias para a manifestação,** conforme artigo 13, §1º do Decreto nº 9.310/2018 e Artigo 20, §1o da Lei Federal nº 13.465/2017, sendo eles:

Matrícula nº transcrição n° 27.735 (L-3AU, Fls. 54, 55 e 56), de propriedade de Espolio de Paulino Joaquim Slomp;
Matricula nº 10.031 de propriedade de Laticínio Colônia Alto do Vale LTDA;
Matricula nº 10.696 de propriedade de Samuel Osmarim de Oliveira, Aroldo Alves de Oliveira e Francisca Juvilda de Oliveira;
Matricula nº 8.139 de propriedade de Jose Alberto Finger Filho e Rejane Teresinha Lorenzon Finger, Celso Carlos Finger e Celia Comiran Finger, Sergio Luiz Finger e Ana Claudia Casanova Finger;
Matrícula nº 2.272 de propriedade de Slomp Investimentos Imobiliários S/C LTDA;
Área de posse de Anderson Mauro Lausmann e Vania Aparecida Becker Lopes;
Área de posse de Leonildo Gotaro e Ines Tomarini Gotaro;
Rua Félis Kovaleski, Avenida Adolfo chagas, Rua Carteiro Aroldo Alves Pereira
Rua Valentim Bernardo Thisen, Rua Juvelina Rodrigues do Carmo, Rua Antônio Alves Vaz, Avenida 08 De Dezembro, Rua Angelina Cavichon dos Santos, Rua Emília Orso e Avenida dos Pioneiros, de propriedade do município de Catanduvas/PR.

DOS REQUERENTES:

Artigo 10. Os requerentes e beneficiários da referida área para fins de Regularização Fundiária Urbana, através da Lei 13.465/2017 são:

Nº	NOME
	ADELAR FREITAS SANTOS
	ADENILSO DOS SANTOS DE SOUZA
	ADRIANA BORILLE
	ADRIANA HOFFMANN
	ADRIANA LUZIA ALVARENGA CAMARGO e EVARISTO CAMARGO
	AIDA FATIMA CHAGAS
	ALBERTINA DE SOUZA PAVAN e IVO DOMINGOS PAVAN
	ALTAMIRO VEIGA DA ROSA
	ANA CLAUDIA ROSSI e VANDO PIRES DO PRADO
	ANA CLAUDIA SCHIRMER RODRIGUES
	ANA MARIA RIBEIRO
	ANA PAULA ALVES FERREIRA
	ANA ROSA DE PAULA
	ANGELA ANTUNES DA ROSA e ADEMAR FERREIRA
	ANGELA MARIA ZERNEH ALVES e ERONDI DE OLIVEIRA ALVES
	ANGELICA APARECIDA BIALUCHE DE SOUZA RIBEIRO e WILHER OVERNE RIBEIRO
	ANGELICA APARECIDA DOS SANTOS e RODRIGO RIBEIRO
	ANGELINA RODRIGUES GONCHOROSKI e ELISON GELSON GONCHOROSKI
	ANTONIA DA SILVA e GENTIL MAZZETO
	ANTONIO MORO
	APARECIDO CARDOSO DOS SANTOS
	ARNELIA ALVES DE LIMA e GEOVANI BALDASSAR PEREIRA
	AURORA DE LOURDES LIMA e NOEL DE LIMA
	BEATRIZ COSTA DE ANDRADE
	BEGAIR LOPES e ANTONIO SIQUEIRA LOPES
	CAMILO GASSO
	CELIA DA SILVA BREMER E LEANDRO RIBEIRO DA SILVA
	CHEILA APARECIDA PEREIRA e WELLINGTON HAGGE COVALESKI
	CLARICE INES CONSTANTINO e PAULO MARCOS CONSTANTINO
	CLARISSE BALDISSERA
	CLAUDETE LINDEN DOS SANTOS
	CLAUDIO CARDOSO DOS SANTOS
	CLEONICE CARMO ROSA DOS SANTOS
	CLEONICE DE JESUS DOS SANTOS
	CLEONICE FERREIRA ALVES e JUNIVIR ALVES
	CLEUSA APARECIDA DA SILVA E JOEL MARCOS DA SILVA BADO
	CLEUSA CORDEIRO DE OLIVEIRA
	CLEUSA RODRIGUES DIOGO e OLIVINO DIOGO
	CLEUZA REGINA DA CONCEIÇAO OLIVEIRA e JOSE VITOR DE OLIVEIRA
	CLEUZA VIEIRA
	DAHIANE BECKER FERREIRA
	DALUZ APARECIDA DE CARVALHO e HERMES ALVES DE CARVALHO
	DANILO VANZIN
	DARLEY VINHARSKI DOS SANTOS
	DAYANE APARECIDA DE OLIVEIRA e ALAN SANTOS DA SILVA
	DEIR LOPES CORREIA
	DELIRIA DE MORAES e JOSE CARLOS DE OLIVEIRA
	DENAIR ANTUNES RIBEIRO e FLAVIO KUHNEN
	DERZILIA SOARES E LORIVAL DA SILVA
	DILAIR LIMA LEITE e ANTONIO FERNANDES LEITE
	DIONE LUIZ RITTER DA SILVA
	DIRLEI NUNES DOS SANTOS LEMOS e ALBINO LEMOS
	DIRLENE APARECIDA DE OLIVEIRA
	EDERLEI JOSE SARAIVA DE SENE
	EDERSON RIBEIRO
	EDINEIA FATIMA MACHADO
	EDMILSON DE PAULA
	EDSON ANTUNES DOS SANTOS
	EDSON PORTELA DE OLIVEIRA
	ELAINE ANTUNES e MOACIR MARTENS
	ELIANE APARECIDA BARBOZA DE OLIVEIRA e MÁRIO CABRAL DE OLIVEIRA
	ELIANE DE SOUZA
	ELIANE MENDES DA SILVA e ROBERTO CARLOS DOS SANTOS
	ELIZIANE DA SILVA OLIVEIRA e PAULO ROBERTO PIMENTEL GARCIA
	ELOCIR TEREZINHA DE OLIVEIRA GOMES e QUINTINO ROSA GOMES

	ELUINA DOS SANTOS ROSA DOS ANJOS E JOSÉ DOS ANJOS
	ENERCI ALVES DE SOUSA HASPER DE OLIVEIRA e ANTONINHO DE OLIVEIRA
	ERICA BEOR DOS SANTOS
	EVANDRA APARECIDA PRESTES e ELIELSON DE CARVALHO FERREIRA
	EVERLISE SUZANA GOTARDO e ADEMIR DA SILVA
	EZEQUIEL DOS SANTOS LEMOS
	FABIANA DE FATIMA KARVATE e DANIEL LIMA DE ALMEIDA
	FATIMA APARECIDA CARVALHO FURQUIM e SANDRO ALVES FURQUIM
	FERNANDA CUNHA GARCIA e WILLIE NELSON KEMPER
	FERNANDA SILVA DOS SANTOS e AIRTON FREITAS
	FLORINDA PEREIRA
	GABRIEL DOS SANTOS RAMOS
	GABRIELA SANTOS DE ANDRADE e CHARLES MACIEL RODRIGUES
	GELCI APARECIDA CORDEIRO
	GERALDO BARETA
	GESSI RODRIGUES DE JESUS e JEFERSON PEREIRA DA SILVA
	GONÇALINA TRINDADE RODRIGUES e PAULO MAJESKI
	GORETE VIEIRA e AUGUSTO DO DIVINO DE SOUZA
	GRACIELE APARECIDA DA SILVA e VALDINEI DE OLIVEIRA
	HELENA CIRINA DA CRUZ
	HELENA RIBIERO DA COSTA SILVA
	HENRIQUE STABELINI ROCHA
	IARA FRANCIELI PEREIRA DOS SANTOS e JOÃO MARCOS SUTIL DE OLIVEIRA
	IDENISE DOS SANTOS DOS SANTOS SCHOTTEN e VILSON SCHOTTEN
	ILDO DE LIMA
	ILOINA CANDIDA MORAES
	INES ALBERTON
	IRACEMA ARCENO DE PAULA e SEBASTIÃO LOURENÇO DE PAULA
	IVANI DA SILVA
	IVANIR ANTONIO GOBETTI
	IVONE BOEGER
	IVONE JAKUBOVSKI DE ALMEIDA e JOSE GONÇALVES DE ALMEIDA
	IVONE MEDEIROS
	IVONE SALETE MINOSSO
	IVONETE FREITAS RODRIGUES e VANDERLEI RODRIGUES
	JACIRA DE MATOS
	JACIRA ZERBINATO
	JAIR BENTO DA ROSA
	JANETE DE SOUZA e LEANDRO KASULKE DE OLIVERA
	JOAO CLAUDIO RITTER
	JOÃO LUIZ NOGUEIRA
	JOCELI ALVES CORRÊA
	JORGE FREITAS
	JOSE BREME
	JOSE DA CRUZ
	JOSE ESPERIDIÃO NETO
	JOSE VANDERLEI FURQUIM
	JOSEMAR COTTA
	JOSIANE HEILMANN DOS SANTOS JACOBOSKI e CLAUDINOR JACOBOSKI
	JUCELAINE RAMOS e FABIO WILLIAN DE LIMA SOUZA
	JULIANA DA SILVA e DIRCEU DE JESUS CORDEIRO
	JULIANO TOIGO
	JURANDI ENQUE
	JUSTINA APARECIDA DA SILVA e JOARI JOSE VIEIRA
	JUVENIL BREMER
	LAUREANO MARTINS PEREIRA
	LEO CORDEIRO DOS SANTOS
	LEOMAR DE SOUZA
	LEONEL DA SILVA OLIVEIRA
	LEONILDA APARECIDA DOS SANTOS
	LEONILDA SALETE GONÇALVES DE FREITAS e ELDO JOSÉ DE FREITAS
	LEVITA MASCEDO COSTA DE ANDRADE
	LEVITA MASCEDO COSTA DE ANDRADE
	LIDIANE DO NASCIMENTO MENDES
	LUANA CAROLINA DA SILVA E VALDENIR DE MATOS
	LUCIA ROSA DO ROSARIO
	LUCIA ROSA DO ROSÁRIO
	LUCIANE OLIVEIRA NAVARRO
	LUCILENE CORREIA PEGORARO DOS REIS e ANTONIO MARTINS DOS REIS
	LUCILENE PEREIRA DE ARAUJO
	LUZIA DE SOUSA LEMOS e JOÃO BATISTA DE ABREU
	MAIFFERSON ALVES DE LIMA
	MARCOLINA DE FATIMA DA SILVA e CLAUDINEI CABRAL PEREIRA
	MARCOS DOS SANTOS DA ROSA
	MARIA APARECIDA PEREIRA MARTINS
	MARIA CRISTINA SILVA DA ROSA e AIRTON APARECIDO DE LIMA
	MARIA DE JESUS MOURA DE OLIVEIRA
	MARIA DE LURDES BENTO DA ROSA COSTA e DARCI BARRETO DA COSTA
	MARIA DE LURDES DOS SANTOS e JOSE ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS
	MARIA DE LURDES PEREIRA
	MARIA EDUARDA RIBEIRO DA SILVA e SAMUEL OSMARIM DE OLIVEIRA
	MARIA EUGENIA MACHADO REX
	MARIA EUNICE DA SILVA MESSIAS
	MARIA FRANCISCA JAKUBOVSKI e LAURINDO JAKUBOVSKI
	MARIA GENI ANTUNES DOS SANTOS
	MARIA HELENA RODRIGUES
	MARIA IRACEMA RAMOS
	MARIA JOANA CORDEIRO e DAURY DOS SANTOS
	MARIA JOANA DOS ANJOS e PEDRO DOS ANJOS

	MARIA MADALENA OLIVEIRA
	MARIA NASCIMENTO BARBOSA DOS SANTOS
	MARIA ODETE DE OLIVEIRA SANTOS e IVO RAMOS DOS SANTOS
	MARIA OLIVEIRA DA SILVA e MANOEL DA SILVA
	MARIA ROSA FURQUIM VIANA e JOÃO VIANA
	MARIA ROSANGELA DE AMARAL DOS SANTOS e MIGUEL DA LUZ DOS SANTOS
	MARIA TRINDADE DE OLIVEIRA
	MARICE DE FATIMA ALVARENGA
	MARILEI DE SOUZA e JOAO BATISTA DE FREITAS
	MARILENE BARTZIKI CAMARGO
	MARILENE OLIVEIRA RAMOS e EDIVAN OLIVEIRA ROSA GOMES
	MARILETE FATIMA DE OLIVEIRA
	MARINS DA SILVA
	MARISA QUEIROZ DE SOUZA e BENEIR MOREIRA
	MARIZA VIEIRA RODRIGUES e JAIR ANTONIO RODRIGUES
	MARLI DE ABREU DA SILVA
	MARLI FERREIRA DA COSTA
	MARLI MATTE
	MARLI ZERBINATO
	MERCEDES DE ALMEIDA CARVALHO
	NADIR MACHADO CANUTT
	NAIANDA BEATRIZ SOUZA
	NAIR APARECIDA FURQUIM
	NAIR DE OLIVEIRA CARDOSO DO CARMO e NELSON CARDOSO DO CARMO
	NAIR DE OLIVEIRA CARDOSO DO CARMO e NELSON CARDOSO DO CARMO
	NATALINO OLIVEIRA RAMOS
	NEIDE PIRES DO PRADO DA CUNHA e ALDEMIR MOREIRA DA CUNHA
	NEIDE RIBEIRO
	NEIVA BUFFON MACIEL DA SILVA e ELIEL NAZARO DA SILVA
	NELCI CARNEIRO DE SOUZA
	NEUSA CORREIA VEIGA e JONIVAR VEIGAS
	NEUSA CORREIA VEIGAS e JONIVAR VEIGAS
	NEUSA DO NASCIMENTO e ITACIR JOSE RAFANIN
	NILCE VILHARVA HOIÇA e VILMAR HOICA
	NOELI TEREZINHA DA LUZ e SIDINEI SERGIO BOSI
	NOELI TEREZINHA DA LUZ E SIDINEI SERGIO BOSI
	NOEMIA CUSTODIO RODRIGUES ZEPKA e MARIANO ZEPKA
	NORMA SOARES MAGALHÃES RIBEIRO e LUIZ RIBEIRO
	ODETE PADILHA DA LUZ MORAIS
	OLAIR GONÇALVES SILVA
	OLINDA RIBEIRO DOS SANTOS e GILBERTO MAURO DOS SANTOS
	OLIVAR VEIGA
	OSNI PEREIRA DOS SANTOS
	OTAIR ALVES TAVARES
	PATRIQUE BECKER FERREIRA
	PAULINA ALVARENGA
	PAULO REGINALDO LAGOS
	PAULO REGINALDO LAGOS
	RAIMUNDO PEREIRA MARTINS
	RAQUEL DOS SANTOS LEMOS e AMAURI KRONE
	RENATA PEDROSO e TOBIAS DE JESUS DA SILVA FREITAS
	RICARDO SILVA
	RODRIGO DA SILVA ZIN
	ROSA VEIGAS e DIRCEU GARCIA MAGALHAES
	ROSANA HENQUE SOUZA e VENILSO DE OLIVEIRA
	ROSANE LEMOS MIRANDA e JEVERSON SATIL DOS SANTOS
	ROSANE MARIA LOUREIRO e SILSO RODRIGUES DE SOUZA
	ROSANGELA DE FATIMA OLIVEIRA DA SILVA
	ROSELI APARECIDA DOS SANTOS e ELIO MICHKOWICZ
	ROSELI DE FATIMA SOUZA
	ROSILDA APARECIDA FURQUIM e GERALDO FELIZ GARCIA
	ROSILENE RODRIGUES AMARAL
	ROSINEIA VENTANIA e DENILSON PEGORARO
	ROSMARI SILVA DA CRUZ e NELIO RODRIGUES DA CRUZ
	ROZANE DE OLIVEIRA BARBOZA e GILMAR DE JESUS BARBOZA
	ROZENI DE SOUZA
	RUBIAMARA DA SILVA PAULA E SERGIO DE LIMA INHAIA
	SALETE APARECIDA ANTUNES GONZALEZ
	SALETE WEISS FARIAS e ARCENI FARIAS
	SAMARA RIBEIRO DA SILVA e MARLENE PEDROZO
	SANDRA DE OLIVEIRA e EMILIO RODRIGES DA SILVA
	SANDRA FERREIRA DE ARAUJO
	SANDRA RIBEIRO
	SEBASTIANA MENDES
	SEBASTIANA PIRES DO PRADO e ANTONIO RODRIGUES DO PRADO
	SEBASTIÃO NEURI RODRIGUES
	SEBASTIÃO OLIVEIRA RAMOS
	SILVIANE ALVES DA SILVA
	SINARA DA SILVA
	SIRLEI DE OLIVEIRA MARTINS e ALAN MATEUS DE OLIVEIRA
	SIRLENE APARECIDA DA ROSA PEREIRA e BENEDITO ANTUNES PEREIRA JUNIOR
	SIRLENE DE FÁTIMA PADILHA
	SIRLENE VEIGA DA ROSA
	SOELI BRANCO e JOAO MARIA DA COSTA
	SOLANGE APARECIDA DE OLIVEIRA E EDINALDO DE MATOS SANTOS
	SOLANGE APARECIDA LARA e NILTON RODRIGUES DE PAULA
	SOLANGE APARECIDA LARA e NILTON RODRIGUES DE PAULA
	SOLANGE NETO
	SÔNIA APARECIDA COELHO DOS SANTOS ROSA e MILTON ROSA

	SONIA CRISTIANE SILVESTRE e MARIOSAN PADILHA
	SUELEIDE CORDEIRO e LAUDELINO DOARTE
	SUZAMAR ANTONIA RAMALHO e JOCEMIR PIZATTO
	SUZAMARA DA SILVA MAZZETO e JACKSON DA SILVA PAULA
	SUZANA DA LUZ XAVIER FERREIRA e ELEZARINO DE CARVALHO FERREIRA
	SUZANA FERRAZ PACHECO e SANDRO COTTA
	TATIANE BLEMER DE OLIVEIRA
	TATIANE RIBEIRO e VALDEMAR DA SILVA ALVES
	TEREZINHA APARECIDA DOS SANTOS CORDEIRO e ANTONIO SIQUEIRA LOPES
	TEREZINHA APARECIDA DOS SANTOS CORDEIRO e JOSE LEALDINO CORDEIRO
	TEREZINHA APARECIDA LANGEMBERG e RONIMAR BARBOSA
	TEREZINHA APARECIDA MACHADO
	TEREZINHA DA LUZ DE SOUZA VEIGA e NIVALDO VEIGA
	TEREZINHA DE JESUS FREITAS DOS SANTOS e PEDRO ALVES DOS SANTOS
	TEREZINHA DE LIMA ALMEIDA e ADÃO GONÇALVES DE ALMEIDA
	TEREZINHA DE LIMA MARTINS
	TEREZINHA DE SOUZA
	TEREZINHA DO CARMO ROSA
	TEREZINHA FARIAS
	TEREZINHA RIBEIRO DOS SANTOS
	THAINARA CRISTINA DE LIMA PEGA
	VALDECIR OLIVEIRA DA MAIA
	VALDELIRIO JORGE FARIA
	VALDIRENE DE CASTRO SEIBEL e ALOISIO SEIBEL
	VALDOMIRO SOARES DE ALMEIDA
	VALERIA SCHEIDT REX e JOSÉ ANDRÉ FERREIRA
	VANDERLEI DOS SANTOS
	VELANIR DE FATIMA MENDES DOS SANTOS e VILMAR ZINI DOS SANTOS
	VERA LUCIA GARCIA MAGALHAES AVILA e LAUDIR JOÃO AVILA
	VIVIANE APARECIDA DE LIMA
	WILLIAN ALBERT DE OLIVEIRA
	WILSON DE OLIVEIRA
	WITOR MANUEL MACIEL DA SILVA
	ZELIA ALVES DE LIMA e VALDERI ZERNEH
	ZENILDA SATIL DOS SANTOS e ASSIR CORREIA HENQUE
	ZILDA BISPO DOS SANTOS e ARCENI ANTUNES DOS SANTOS

DAS IMPUGNAÇÕES:

Artigo 11. As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato deverão ser apresentadas no prazo de trinta (30) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, em jornal da região ou por meio eletrônico no Diário Oficial, sendo que as impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da **Prefeitura Municipal de Catanduvas/PR,** endereçada ao Prefeito Municipal, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, se houver, ficando a critério da municipalidade, acatar ou não as devidas impugnações de acordo com as suas razões, conforme Art. 20 da Lei Federal 13.465/2017.

Artigo 11.1. A visualização das peças processuais e documentos que às acompanham poderá ocorrer mediante consulta ao procedimento administrativo em trâmite nas dependências da prefeitura deste município.

Artigo 11.2. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 dias considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital, tanto pelos titulares internos como pelos confrontantes externos da área objeto de REURB, conforme prevê a Lei, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do Art. 31, §5º e §6º da Lei Federal nº 13.465/2017.

Catanduvas/PR, 17 de maio de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO 1 - DELIMITAÇÃO POLIGONAL – ALTO ALEGRE I

ANEXO 2 - MAPA DO NÚCLEO URBANO – ALTO ALEGRE I

ANEXO 3 - DELIMITAÇÃO POLIGONAL – ALTO ALEGRE II

ANEXO 4 - MAPA DO NÚCLEO URBANO – ALTO ALEGRE II

ANEXO 5 - DELIMITAÇÃO POLIGONAL – ALTO ALEGRE III

ANEXO 6 - MAPA DO NÚCLEO URBANO – ALTO ALEGRE III

ANEXO 7 - DELIMITAÇÃO POLIGONAL – ALTO ALEGRE IV

ANEXO 8 - MAPA DO NÚCLEO URBANO – ALTO ALEGRE IV

ANEXO 9 - DELIMITAÇÃO POLIGONAL – ALTO ALEGRE V

ANEXO 10 - MAPA DO NÚCLEO URBANO – ALTO ALEGRE V

ANEXO 11 - DELIMITAÇÃO POLIGONAL – ALTO ALEGRE VII

ANEXO 12 - MAPA DO NÚCLEO URBANO – ALTO ALEGRE VII

ANEXO 13 - DELIMITAÇÃO POLIGONAL – ALTO ALEGRE VIII

ANEXO 14 - MAPA DO NÚCLEO URBANO – ALTO ALEGRE VIII

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:01F909C8

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO Nº 129/2024.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **FAC VEÍCULOS LTDA**, estabelecida na Rua Jaime Pinto Rosas, Nº 315, bairro Jardim Carvalho, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 48.128.031/0001-59, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Ana Patricia Richard, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 9.xxx013-1, e do CPF nº 061.xxx.xxx-80, residente e domiciliada a Rua José Vicentim, nº 535, bairro Primavera, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 15/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA PARA SAMU CONVÊNIO COM MINISTÉRIO DA SAÚDE PROPOSTA 09335765000123001, AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO E VEÍCULOS DE SETE E CINCO LUGARES CONVÊNIO ESTADUAL, RESOLUÇÃO SESA Nº 1429/2023, Nº 1108/2023 E Nº 858/2022 PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.
PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.
PARAGRAFO OITAVO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.
PARÁGRAFO NONO – A assistência técnica deverá ocorrer no município de Catanduvas, sendo os custos de deslocamento por conta da fornecedora. Igualmente sobre a garantia, se houver revisão necessária para manutenção da mesma, no período de 12 meses, está deverá ser realizada no município de Catanduvas, incluindo todos os materiais que nela estejam inclusos/obrigatórios.
CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 694.000,00 (seiscentos e noventa e quatro mil reais)**.

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR TOTAL
1	1	UNID	Especificidades/detalhamento: I ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO DO TIPO USB DESCRIÇÃO BÁSICA: Veículo tipo furgão longo de teto alto com no mínimo 10 m³, original de fábrica, zero km, mínimo 5ª marcha mais ré modelo do ano da entrega ou posterior, com trio elétrico, travas elétricas com carroceria monobloco ou montado sobre chassi (original de fábrica), adaptado para ambulância, com porta lateral direita e portas traseiras. equipado com sistema airbag, tanto para motorista quanto para passageiros, além das características elencadas no quadro abaixo: Dados gerais básicos do veículo furgão Comprimento total mínimo = 5.700 mm; Distância mínima entre eixos = 3.600 mm, Comprimento mínimo do salão de atendimento = 3300 mm, Capacidade mínima de cargas = 1.180 kg Altura interna mínima do salão de atendimento = 1.900 mm, Largura interna mínima do salão = 1.700 mm, Largura externa máxima = 2.400 mm Motor dianteiro, 4 cilindros, turbo e intercooler; Combustível: diesel S10 Potência mínima: 126 cv, Torque de pelo menos 24 kgfm ,Cilindrada mínima: 2.000 cc, Sistema de alimentação: injeção direta Capacidade mínima = 70 litros, Direção: hidráulica, elétrica ou superior original de fábrica e Transmissão mínimo de 5 marchas à frente e 1 marcha a ré FREIO E SUSPENSÃO: Freio com duplo sistema hidráulico, servo assistido, com sistema ABS; Freio a disco nas rodas dianteiras e nas rodas traseiras; Suspensão dianteira independente, com barra estabilizadora; Suspensão traseira: o veículo deverá estar equipado com conjuntos compatíveis de molas, barras de torção ou suspensão pneumática ou hidráulica. Os componentes deverão possuir um dimensionamento que exceda a carga imposta em cada membro. para a melhor qualidade de dirigibilidade, as molas do veículo deverão ser as de menor deflexão. Somente serão permitidas correções aprovadas pelo fabricante de chassi, para compensar deflexões indevidas além das tolerâncias permitidas. Não serão permitidas correções devido a desbalanceamento. CABINE/CARROCERIA: A estrutura da cabine e da carroceria será original do veículo, construída em aço, excepcionalmente, nos veículos com teto original com fibra ou resina, é indispensável um reforço estrutural adicional em aço para fins de aumentar a segurança do veículo, altura interna mínima de 1.900 mm no salão de atendimento (compartimento de carga), com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total, servido com duas portas traseiras com abertura horizontal mínima em duas posições (de 90 e 270 graus), tendo como altura mínima 1.650mm, com dispositivo automático para mantê-las abertas, impedindo seu fechamento espontâneo no caso de o veículo estacionar em desnível. Dotada de estribo sob as portas, para facilitar a entrada de passageiros. Porta lateral de correr, com altura mínima de 1.650 mm. Portas em chapa, com revestimento interno em poliuretano com fechos, tanto interno como externo, resistentes e aberturas de fácil acionamento. Essa porta deverá ter o reforço que garanta a qualidade sem que haja aumento de peso que comprometa as dobradiças, causando dificuldades no fechamento da porta com o uso. O suporte de fixação para manter as portas traseiras abertas deverá ter um reforço para evitar que se risque a lataria do veículo com o uso. A porta deslizante lateral deverá ter um reforço adicional na porção onde está fixada a trava da porta, para evitar danos à lataria com o uso. Na carroceria, o revestimento interno entre chapas (metálica externa e laminado interno) deverá ser em poliuretano, com espessura mínima de 4 cm, com finalidade de isolamento termo acústico, não devendo ser utilizado para este fim fibra de vidro ou isopor. Divisória interna original do veículo pintada na cor branca, com passagem livre entre a cabine e o salão de atendimento ergonomicamente confortável. Serviço de transformação da poltrona dupla da cabine do motorista em individual, sendo 1 banco para o motorista e 1 para o carona,	FORD/ L3H3	**352.000,00**

bancos com regulagem para inclinação. Deverá ser dotada de degrau ou estribo para o acesso ao salão de atendimento na porta traseira da ambulância sempre que a distância do solo ao piso do salão de atendimento for maior que 50 cm. OBS.: a altura interna do veículo deverá ser original de fábrica, sem que seja alterada a parte construtiva da ambulância. O pneu estepe não deverá ser acondicionado no salão de atendimento. A altura máxima entre o piso do assoalho do salão e o solo deverá ser de 720mm. O volante deverá ser com regulagem para ajuste.

SISTEMA ELÉTRICO
Deverá ser a original do veículo, com montagem de bateria adicional. A alimentação deverá ser feita por 02 (duas) baterias, sendo 01 (uma) chassi original (fabricante) e 01 (uma) independente para o compartimento de atendimento. Essa segunda bateria deverá ter no mínimo 120 a, do tipo sem manutenção, 12 volts, instalada em local de fácil acesso, devendo possuir uma proteção (contenção) para evitar corrosão caso ocorra vazamento de solução da mesma. O sistema elétrico deverá estar dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados, quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. O veículo deverá ser fornecido preferencialmente com um único alternador, original de fábrica, com capacidade mínima de 120 ah, 14 volts (tensão nominal), para alimentar o sistema elétrico do conjunto. Deverá haver um sistema que bloqueie automaticamente o uso da bateria de motor para alimentar o compartimento de atendimento e as luzes adicionais de emergência, quando o veículo estiver com o motor desligado. O veículo não poderá possuir sistema de economia que o faça desligar automaticamente quando parado. O compartimento de atendimento e os equipamentos elétrico-secundários devem ser servidos por circuitos totalmente separados e distintos dos circuitos do chassi da viatura. A fiação deve ter códigos permanentes de cores ou ter identificações com números/letras de fácil leitura, disposta em chicotes ou sistemas semelhantes. Eles serão identificados por códigos nos terminais ou nos postos de conexão. Todos os chicotes, armações e fiações devem ser fixados ao compartimento de atendimento ou armação por braçadeiras plásticas isoladas a fim de evitar ferrugem e movimentos que podem resultar em atritos, apertos, protuberância e danos. Todas as aberturas na viatura devem ser adequadamente calafetadas para passar a fiação. Todos os itens usados para proteger ou segurar a fiação devem ser adequados para utilização e seguir padrão automotivo, aéreo, marinho ou eletrônico. Todos os componentes elétricos, terminais e pontos devem ter uma alça de fio que possibilitem pelo menos duas substituições dos terminais da fiação. Todos os circuitos elétricos devem ser protegidos por disjuntores principais ou dispositivos eletrônicos de proteção à corrente (disjuntores automáticos ou manuais de rearmarão), e devem ser de fácil remoção e acesso para inspeção e manutenção. Os diagramas e demais esquemas de fiação, incluindo códigos e listas de peças padrão, devendo ser fornecidos em separado e em português. Todos os componentes elétricos e fiação devem ser facilmente acessíveis através de quadro de inspeção, pelo qual se possam realizar verificações e manutenção. As chaves, dispositivo-indicadores e controles devem estar localizados e instalados de maneira a facilitar a remoção e manutenção. Os encaixes exteriores das lâmpadas, chaves, dispositivos eletrônicos e peças fixas, devem ser à prova de corrosão e de intempéries. O sistema elétrico deve incluir filtros, deve ser a prova de corrosão e de intempéries, supressores ou protetores a fim de evitar radiação eletromagnética e a consequente interferência em rádios e outros equipamentos eletrônicos. Central elétrica composta de disjuntor térmico e automático, reles, base de fusíveis instalado na parte superior do armário e chave geral próximo do motorista. O painel elétrico interno, localizado na parede sobre a bancada, deverá possuir interruptores com teclas do tipo iluminadas, com corpo em plástico injetado, destinado a alojar 06 (seis) tomadas tri polares, sendo 04 (quatro) - Tomadas 110V – Via inversor, 02 (duas) – Tomadas 110V – Via tomada captação energia externa, 02 (duas) – Tomadas 12V – Via bateria auxiliar, 01 Tipo plug, 01 Tipo acendedor, chaves disjuntoras para ventilação e exaustão, sistema de oxigênio terapia, fixado na lateral esquerda do veículo. Inversor de energia – 12V – 110V, com capacidade de 1000 watts;
A iluminação do compartimento de atendimento do veículo deve ser de dois tipos: - natural: mediante iluminação fornecida pelas janelas do veículo (cabine e carroceria), com vidros pintados ou película branca, com três faixas transparentes no compartimento de atendimento. - Artificial: deverá ser feita por no mínimo 5 (cinco) luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mínimo de 10 cm, em base estampada em aço inoxidável, lâmpadas em LEDS de dupla intensidade, com lente em policarbonato translúcido, com acabamento corrugado para difusão da luz, distribuídas de forma a iluminar todo o compartimento do paciente, segundo padrões mínimos estabelecidos pela ABNT. Deverá possuir também, duas luminárias com foco dirigido sobre a maca, com lâmpadas dicroicas com potência mínima de 500 w. A iluminação externa deverá contar com holofote na parte traseira da carroceria, com foco direcional em 180 graus.
Sinalização acústica e luminosa de emergência, conjunto de sinalização visual barra sinalizadora em formato de arco, linear ou similar, com módulo único e lente inteiriça, com comprimento entre 1.000 mm e 1.300 mm, largura entre 250 mm e 500 mm e altura entre 70 mm e 110 mm. instalada pela licitante vencedora no teto do veículo. Barra dotada de base construída em ABS ou perfil de alumínio extrusado na cor preta, cúpula, injetada em policarbonato na cor rubi, resistente a impactos, descoloração e com tratamento UV. Sistema luminoso composto por no mínimo 24 refletores sendo, oito refletores frontais, oito refletores traseiros, quatro refletores laterais na esquerda e quatro refletores laterais na direita do sinalizador, cada um dotado de no mínimo três LEDS por refletor, na cor rubi, com no mínimo três watts de potência, refletores frontais e traseiras maiores, refletores laterais menores, distribuídas equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir total visualização, sem que haja pontos cegos de luminosidade, desde que o “design” do veículo permita. Alimentados nominalmente com 10,8 a 14,7 vcc e com garantia de 5 anos. Cada led deverá obedecer a especificação a seguir descrita: cor predominante vermelha, com comprimento de onda de 610 a 630 mm. Intensidade luminosa de cada led de no mínimo 90 lumens típico. O sinalizador visual deverá ser controlado por controle central, único, dotado de microprocessador ou micro controlador. que permita a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência, com pulsos luminosos de 25 ms a 2 seg. O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos leds devendo garantir também a intensidade luminosa dos LEDS, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e a vida útil dos LEDS. O consumo da barra nas funções usuais deverá ser em torno de 07 a e o máximo (com todas as funções possíveis ligadas) não deverá ultrapassar 12a. O módulo de controle deverá possuir capacidade de geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado e em deslocamento em situação de emergência e até mais 5 outros padrões de "flashs" distintos ou outras funções de iluminação a serem definidos / utilizados no futuro, sem custos adicionais, os quais deverão ser acionados separados ou simultaneamente no caso de se utilizar LEDS e dispositivos de iluminação não intermitentes (luzes de beco e/ou frontais). O sistema de controle dos sinalizadores visual e acústico deverá ser único, permitindo o funcionamento independente de ambos os sistemas. Deverá ser instalado em local específico quando este for solicitado (console) ou no local originalmente destinado a instalação de rádio possibilitando sua operação por ambos os ocupantes da cabina. O equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo estiver com o motor desligado, desligando o sinalizador se necessário, evitando assim o descarregamento excessivo da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor. O sistema deverá possuir proteção contra inversão de polaridade e altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder valores não propícios. Conjunto de sinalização acústica amplificador de no mínimo 100 w rms de potência, @ 13,8 vcc e 04 (quatro) tons distintos, resposta de frequência de 300 a 3000hz e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 db @ 13,8 vcc. Sistema de megafone com ajuste de ganho, e potência de no mínimo 70 w rms, com interligação auxiliar de áudio com o rádio transceptor. Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios), dentro da faixa de frequência utilizada pelas forças policiais e de atendimento de emergências, além de:
01 (uma) sirene eletropneumática (fá-dó), isenta de lubrificação, com no mínimo 02 (duas) cornetas, padrão corpo de bombeiros, com acionamento posicionado na cabine do veículo em local de fácil acionamento ao alcance do motorista, instaladas em suporte posicionado na parte inferior do veículo protegido contra intempéries.
03 (três) sinalizadores estroboscópicos em LEDS em formato linear, posicionados de forma intercalada, em cada lado da carroceria da ambulância, sendo 02 (dois) nas cores vermelho e 01 (um) na cor cristal, posicionado na região central. Os sinalizadores deverão ser dotados de base de alumínio (liga leve) e isolado com resina especial que possibilite a impermeabilização do circuito eletrônico, garantindo sua resistência e a prova de água, com quatro LEDS na linha superior (4x1) e quatro LEDS na linha inferior (4x1).
02 (dois) sinalizadores em LEDS, instalados na parte superior traseira da ambulância, fixados por meio de travessa de fora a fora, na cor vermelha. com frequência mínima de 9 flashes por minuto, operando mesmo com as portas traseiras abertas e permitindo a visualizações da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado.
04 (quatro) micro sinalizadores estroboscópios em LEDS, instalados na grade frontal do veículo devidamente protegidos, na forma trapezoidal (parte maior para cima).
deverá ter sinalizador acústico de marcha ré.
Todos os comandos de toda a sinalização visual e acústica deverão estar localizados em painel único na cabine do motorista, permitindo sua operação por ambos os ocupantes da cabine, e o funcionamento independente do sistema visual e acústico, e ser dotado de: controle para quatro tipos de sinalização (para o uso em não emergências; para o uso em emergências; para o uso em emergências durante o atendimento com o veículo parado; para o uso durante o deslocamento); botão liga-desliga para a sirene; botão sem retenção para a sirene, para toque rápido; botão para comutação entre os quatros tipos de toque de sirene; microfone para utilização da sirene como megafone; controle de volume do megafone.

SISTEMA DE OXIGÊNIO
O veículo deverá possuir um sistema fixo (integrado) de oxigênio, além de ser acompanhado por um sistema portátil de oxigenação. Sistema fixo de oxigênio (rede de oxigênio integrado ao veículo) contendo 02 (dois) cilindros de oxigênio de 15 litros no tamanho de 80 cm de altura, localizados preferencialmente na traseira da viatura, entre o armário e a porta traseira, em suportes individuais ou duplos para os cilindros de oxigênio, com cintas reguláveis, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipados com duas válvulas pré-reguladas para 3,5 a 4,0 kgf/ cm², com manômetro aneróide interligada, de maneira que se possa utilizar qualquer dos dois cilindros de oxigênio sem a necessidade de troca de mangueira ou válvula de um cilindro para o outro, Todos os componentes desse sistema deverão respeitar as normas de segurança (inclusive veicular) vigentes e aplicáveis. Os suportes dos cilindros não poderão ser fixados por meio de arrebites. Os parafusos fixadores deverão suportar impactos sem se soltar. As cintas de fixação dos torpedos deverão ter ajuste do tipo catraca. As cintas não poderão sofrer ações de alongamento, deformidade ou soltar-se com o uso, devendo suportar capacidade de tração de peso superior a 2000 (dois mil) kg. As mangueiras deverão passar através de conduítes, embutidos na parede lateral do salão de atendimento, para evitar que sejam danificados e para facilitar a substituição ou manutenção. O compartimento de fixação dos cilindros deverá ser revestido no piso e nas paredes por borrachas ou outro material de

características adequadas para proteção da pintura do cilindro e para se evitar a ocorrência de ranhuras e desgaste no piso. Na regido da bancada, ao lado da cabeceira do paciente, deverá existir uma régua quádrupla com 4 (quatro) saídas para o oxigênio, oriundo dos cilindros fixos, composta por estrutura metálica resistente, com fechamento automático, roscas e padrões conforme ABNT. Tal régua deverá ser afixada em painel removível para melhor acesso ao sistema de tubulação para manutenção. A régua quadrupla deverá possuir: fluxômetro, umidificador e aspirador tipo venturi para oxigênio, com roscas padrão ABNT. O chicote deverá ser confeccionado em conformidade com as especificações da ABNT e, juntamente com a máscara de 02 (oxigênio) em material atóxico. O projeto do sistema fixo de oxigênio deverá ter laudo de aprovação da empresa implementadora das ambulâncias. Sistema portátil de oxigênio completo: contendo cilindro de oxigênio de no mínimo 0,5 m³, válvula redutora com manômetro e fluxômetro e circuito do paciente (umidificador, chicote, nebulizador e máscara). Esse sistema deverá ser integrado em um estojo ou estrutura de suporte, com alça para transporte, devendo ter dispositivos de fixação adequada no salão de atendimento bem como poder ser fixado na maca. O sistema fixo e portátil de oxigênio deverá possuir componentes com as seguintes características: válvula reguladora de pressão com corpo em latão cromado, válvula de alívio calibrada, manômetro aneroide de 0 a 300 kgf/cm², pressão de trabalho calibrada para proximidade 3,5 kgf/cm². Conexões de acordo com as normas da ABNT. Umidificador de oxigênio: frasco em PVC atóxico ou similar, com capacidade de no mínimo 250 ml, graduado, de forma a permitir uma fácil visualização, tampa de rosca e orifício para saída do oxigênio em plástico resistente ou material similar, de acordo com as normas da ABNT, borboleta de conexão confeccionada externamente em plástico ou similar, e internamente em metal que proporcione um perfeito encaixe, com sistema de selagem, para evitar vazamentos. Sistema borbulhado (ou difusor) composto em metal na parede superior e tubo condutor de PVC atóxico ou similar. Extremidade da saída do fluxo de oxigênio em PVC atóxico ou similar, com orifícios de tal maneira a permitir a umidificação homogênea do oxigênio. Fluxômetro para rede de oxigênio: fluxômetro de 0 à 15 l/min, constituído de corpo em latão cromado, guarnição e tubo de medição em policarbonato cristal, esfera em aço inoxidável, vazão máxima de 15 l/min a uma pressão de 3,5 kgf/cm². sistema de regulagem de vazão por válvula de agulha. Porca de conexão de entrada, com abas para permitir montagem manual, escala com duplo cônico, conexões de entrada e saída normatizadas pela ABNT. Fluxômetro para sistema portátil de oxigenoterapia: o fluxômetro do equipamento portátil não poderá ser do tipo que controla o fluxo pela esfera de aço, mas deverá ser do tipo que controla o fluxo por chave giratória, com furos pré-calibrados que determinam as variações no fluxo, de 0 (fluxômetro totalmente fechado) até um máximo de 15 l/min, com leitura da graduação no fluxo feitas em duas pequenas aberturas (lateral e frontal) no corpo do fluxômetro, com números gravados na própria parte giratória, permitindo o uso do cilindro na posição deitada ou em pé, sem que a posição cause interferência na regulagem do fluxo. Deverá ser compatível com acessórios nacionais, conforme normas da ABNT. Aspirador tipo venturi: para o uso com oxigénio, baseado no princípio venturi, frasco transparente com capacidade de 500 ml e tampa em corpo de nylon reforçado com fibra de vidro, válvula de retenção desmontável com sistemas de regulagem por agulha, selagem do conjunto frasco tampa com a utilização de um anel (o-ring) de borracha ou silicone. Conexões de entrada providas de abas para proporcionar um melhor aperto. Conexões de entrada, saída e boia de segurança normatizadas pela ABNT. Mangueira para oxigênio: com conexão fêmea para oxigênio, com 1,5 metros de comprimento, fabricada em 3 camadas com nylon trançado, PVC e polietileno. Conexões de entradas providas de abas de alta resistência e normatizadas pela ABNT, com seção transversal projetada para permitir flexibilidade, vazão adequada e resistência ao estrangulamento acidental, borboleta de conexão confeccionada extremamente em plásticos ou similar, e internamente em metal, de forma a proporcionar um perfeito encaixe, com sistemas de selagem para
evitar vazamentos.

VENTILAÇÃO
A adequada ventilação do veículo deverá ser proporcionada por janelas, exaustor e ar-condicionado. A climatização do salão de atendimento deverá permitir o resfriamento e o aquecimento. Todas as janelas do compartimento deverão propiciar ventilação, dotadas de sistema de abertura e fechamento. O compartimento do motorista deverá ser fornecido com o sistema original do fabricante do chassi para ar-condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. Para o compartimento do paciente, deverá ser fornecido um sistema de ar-condicionado, aquecimento e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561.

BANCOS
Os bancos da cabine deverão ter assento para 2 pessoas (motorista + carona), sendo revestidos em courvim, com cinto de segurança de no mínimo 03 (três) pontos, com regulagem para inclinação. No salão de atendimento, o banco deve ter projeto ergonômico, sendo dotado de encosto estofado, também revestido em courvim, com apoio de cabeça, cinto de no mínimo 3 (três) pontas. No salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú (o baú deve possuir 3 divisórias, sendo uma para acondicionar a lixeira com volume mínimo de 5 litros, uma para acondicionar caixa coletora de lixo pérfuro-cortante, e outra para guarda de materiais diverso, sendo que a tampa do baú – banco – deve ser dividida para possibilitar a abertura individual dos três compartimentos), revestido em courvim, de tamanho que permita o transporte de três pacientes assentados ou uma vítima imobilizada em prancha longa, dotado de três cintos de segurança de no mínimo 3 (três) pontas e que possibilite a fixação da vítima na prancha ao banco. A prancha longa deve ser condicionada com segurança sobre este banco com sistemas de fixação que impeçam sua movimentação. o encosto do banco baú deverá ter no máximo 90 mm de espessura. Deverá ser anexado junto a Proposta de venda e aos Documentos de Habilitação: Laudo de ancoragem de cinto de segurança do banco baú, cinto de três pontas fixado na lateral do veículo, emitida por laboratório credenciado no INMETRO em nome da empresa que fará a transformação, pois é ela que fixa o cinto no veículo. Na cabeceira da maca, localizado entre a cabine e a maca, ao longo do eixo desta, voltado para a traseira do veículo, deverá haver um banco, de projeto ergonômico, em nível e distância adequados para permitir que um profissional de saúde ofereça cuidados à vítima incluindo acesso a vias aéreas. Esse banco terá trilho que permita sua movimentação para frente e para trás em no mínimo duas posições, revestido também em courvim. Deverá ser anexado junto a Proposta de venda e aos Documentos de Habilitação: Laudo de ancoragem da poltrona do socorrista e cinto de segurança de 03 pontas, dentro da estrutura do veículo, conforme RESOLUÇÃO DO CONTRAN 518/2015 e ABNT NBR 6091/2015, emitido por laboratório credenciado no INMETRO, em nome da empresa que fará a transformação, pois é ela que fixa a poltrona no veículo.

MACA
Maca retrátil, totalmente confeccionada em duralumínio (liga leve), instalada longitudinalmente no salão de atendimento, com no mínimo 1.800 mm de comprimento, com a cabeceira voltada para frente do veículo, com pés dobráveis, sistema escamoteável, provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, com pneus de borracha maciça e sistemas de freios, projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retardação dos pés acionados pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento podendo ser manuseada por apenas uma pessoa, esta maca deve dispor de no mínimo três cintos de segurança fixos a mesma, equipados com trava rápida, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima, deve ser provida de sistemas de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus. Uma vez dentro do veículo, esta maca deve ficar adequadamente fixa a sua estrutura, impedindo sua movimentação lateral ou vertical quando do deslocamento do mesmo. Quando montada fora da ambulância deverá ter uma altura máxima de 1.100 mm, deverá ter um espaço de no mínimo 150 mm entre a maca e a porta traseira da ambulância. O sistema que fixa a maca ao assoalho da ambulância deverá ser montado de maneira a permitir o escoamento de líquidos no assoalho abaixo da maca evitando-se o seu acúmulo e facilitando a limpeza. Deve possuir colchonete, confeccionado em espuma ou similar, revestido por material resistente e impermeável, sem costuras ou pontos que permitam entrada de fluidos ou secreções. Capacidade de carga dinâmica de 180 kg. Apresentar junto a proposta de venda e aos documentos de habilitação: Laudo Técnico de Ensaio Estrutural e Ensaio realizado por laboratório comprovando que: o equipamento suporta uma carga de no mínimo 500 kg, distribuída de forma uniforme em toda sua estrutura; o sistema de retenção da maca suporta uma carga de no mínimo 1000 kgf quando tracionado em sentido vertical, frontal e lateral; o dispositivo de fixação e ancoragem da maca atende a norma internacional AMD STD 004 do conjunto da Maca retrátil, conforme especificada no descritivo bem como o registro na ANVISA do equipamento.

CADEIRA DE RODAS ARTICULADA
Cadeira de rodas resgate articulada em alumínio, rodízios com banda emborrachada e sistema de freios, com diâmetro de no mínimo 127 mm, sistema de travamento na posição aberta para evitar o fechamento involuntário, capacidade de carga dinâmica de no mínimo 150 kg, estrutura em duralumínio com uniões de encaixe e componentes em polímeros de alta capacidade, base em laminado sintético, impermeável, auto extinguível, costurado eletronicamente, reforçado com tela de nylon altamente resistente, cinto de segurança para fixação do paciente com sistema de engate automotivo, sendo um conjunto de duas pontas tórax, e um velcro para os pés. sistema de ancoragem (fixação) completo para instalação na ambulância, apoio para os pés em chapa de alumínio, sistema de dobra para armazenamento, manetes de borracha para auxiliar no transporte, sendo duas com sistema telescópico para facilitar o transporte em escadarias. Deverá ser anexado junto à proposta de venda e aos documentos de habitação, Laudo Técnico de Ensaio Estrutural do conjunto da Cadeira de rodas, conforme especificada no descritivo, tendo como objetivo testar a viabilidade de aplicação do equipamento realizando testes de resistência, mais próximo da real utilização do mesmo, conforme Normas: ABNT NBR 14.561/2000 – BRASIL, DIN EM 1865 /Dezembro 1999, BS EM 1789/2000, AMD STANDARD 004, conforme especificada no descritivo.

PRANCHAS DE IMOBILIZAÇÃO
Deverá ter local destinado para as pranchas no interior do veículo, mínimo 02 (duas) de forma segura, de fácil acesso, permitido a higienização do compartimento.

DESIGN INTERNO
A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deverá considerar os seguintes aspectos: design interno, deve dimensionar ao espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática a maca, bancos, equipamentos e aparelhos e serem utilizados no atendimento às vítimas. Os materiais fixados na carroceria da ambulância (armários, bancos, maca) deverão ter uma fixação reforçada de maneira que, em caso de acidentes, os mesmos não se soltem. A instalação do rádio vhf/fm deverá incluir alto-falante (com controle de volume) e microfone instalados na cabina. As paredes internas deverão dispor de isolamento termo acústico e deverão ser revestidas de material lavável e resistente aos processos de limpeza e desinfecção comuns as

superfícies hospitalares. As arestas, junções internas, pontos de oxigênio fixados na parede do interior do salão de atendimento deverão ter um sistema de proteção, evitando as formações pontiagudas, a fim de aumentar a segurança e favorecer a limpeza. Deverá ser evitado o uso de massa siliconada ou outros tipos de massa para os acabamentos internos. Deverá ter um pega-mão no teto do salão de atendimento, posicionado sobre a maca, sentido traseira-frente do veículo, confeccionado em alumínio de aproximadamente 1 polegada de diâmetro, com no mínimo 3 pontos de fixação no teto, instalado sobre o eixo longitudinal do compartimento, através de parafusos e com sistemas de suporte de soro deslizável, deve possuir dois ganchos para frascos de soro.

PISO
Deverá ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado. Sua colocação deverá ser feita nos cantos de armários, bancos, paredes e rodapés, de maneira continuada entre 7 a 10 cm de altura destes para evitar frestas. sem emendas ou com emendas fundidas com o próprio material, instalado sobre o piso de madeira em compensado naval, com aproximadamente 15 mm de espessura, ou sobre material de mesma resistência e durabilidade ou superior que o compensado naval. Deverão ser fornecidas proteções em aço inoxidáveis nos locais de descanso das rodas da maca no piso e nos locais (para-choque e soleira da porta traseira), onde os pés da maca raspem, para proteção de todos estes elementos.

JANELA
Com vidros translúcidos, pintados ou com a película branca, corrediços em todas as portas de acesso ao compartimento traseiro, que permitam ventilação e que também possam ser fechadas por dentro, de maneira que não possam ser abertas pela parte externa.

ARMÁRIOS
Conjunto de armários para a guarda de todos os materiais de emergência utilizado no veículo. armários com prateleiras internas, laterais em toda sua extensão em um só lado da viatura (lado esquerdo). Deverá ter um desnível posterior do assoalho das prateleiras e armários, deverá ser confeccionado em compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou similar). Espaço destinado a cadeira de rodas articulada, localizada no salão, atrás do banco do condutor, O projeto dos móveis deve contemplar o seu adequado posicionamento no veículo, visando o máximo aproveitamento de espaço, a fixação dos equipamentos e a assepsia do veículo. A Licitante deverá apresentar juntamente com a Proposta de preços e documentos de habilitação: Projeto Técnico da Transformação do veículo, conforme especificação técnica do Edital, sendo este em 03 (três) vistas, com reconhecimento de assinatura do Engenheiro Mecânico responsável pela Empresa transformadora, juntamente com a Certidão de registro junto ao CREA da pessoa jurídica e do engenheiro mecânico responsável pela empresa transformadora, bem como cópia autenticada da carteira de Trabalho do mesmo, para comprovar que ele está diariamente acompanhando os trabalhos na empresa. Portas corrediças em acrílico, bipartidas, com limitador de curso. Todas as gavetas, portas e tampas devem ter uma fixação segura, além disso, devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento do veículo. Os trincos devem ser de fácil acionamento, possibilitando sua abertura com apenas uma leve pressão. As gavetas devem ter limitações de abertura, para impedir que sejam retiradas, acidentalmente, durante sua utilização. Obs.: as portas corrediças em acrílico devem dispor de mecanismo de travamento sendo dispensado o trinco, todas as prateleiras deverão ter batentes frontais, de aproximadamente 50 mm até mesmos nos armários com portas, a fim de dificultar que os materiais caiam quando o veículo estiver em movimento. Instalação de suporte para quatro almotolias sobre as prateleiras inferiores próxima ao paciente, bancada para acomodação dos equipamentos, confeccionadas em material antiderrapante, permitindo a fixação e ao acondicionamento adequado dos equipamentos, com batente frontal de no mínimo 50 mm e borda arredondada. Os materiais auxiliares confeccionados em metal, tais como: prego, dobradiças, parafusos e etc., devendo ser protegidos com material anti-ferrugem, os puxadores terão que ser embutidos ou semi-embutidos. Os armários deverão ter disposição conforme discriminado abaixo:
01 armário para guarda de materiais com portas corrediças em acrílico, bipartido, combatente frontal;
01 armário para guarda de materiais com divisórias tipo prateleiras, com batente frontal, sem portas.
01 armário tipo bancada para acomodação de equipamentos, com duas gavetas, para apoio de equipamentos e medicamentos, com um mastro para bomba de infusão;
01 bagageiro superior para materiais leves;
01 barra de aço inox tubular com diâmetro de 25 mm, fixa na bancada na posição vertical, visando a fixação de aparelhos (bombas de infusão).

DESIGN EXTERNO
O layout externo da ambulância deverá obedecer a padronização visual das ambulâncias do SAMU, conforme documentação disponível no ministério da saúde (padrão unidade de suporte avançado). Demais equipamentos e materiais a serem fornecidos com a ambulância, equipamentos e materiais complementares, que deverão ser fornecidos juntamente com a ambulância, de acordo com o descritivo
técnico, a seguir:

Suporte de mecânica básica – caixas de ferramentas, contendo:
1 (um) jogo de chaves de boca de 6 a 22 mm;
01 (um) jogo de talhadeiras nos tamanhos 140, 180 e 250 mm;
01 (um) jogo de chave de fenda 6,35X152.4 mm;
01 (um) jogo de chave de fenda 7,937X203,2 mm;
01 (uma) chave inglesa ajustável para porcas 354 mm;
01 (um) jogo de chaves estrela tipo 2/6 mm com 6 tamanhos de 6 a 17 mm;
01 (um) alicate universal isolado de 177,8 mm;
01 (um) alicate para bomba d'água, com 5 posições, 254 mm;
01 (um) alicate para corte com cabo isolado de 177,8 mm;
01 (um) martelo pena de 400 gramas;
01 (uma) lima chata para metal, bastarda, 254 mm;
02 (dois) jogos de arrombadores, sendo um pequeno (0,80m) e outro médio (1, 10m).
Suporte de segurança:
02 (dois) extintores de pó químico (abc) 6 kg;
01 (um) extintor de pó químico (abc) 1 kg;
06 (seis) cones de sinalização de trânsito, em conformidade com as normas da ABNT 15.071, com altura mínima de 75 cm, na cor laranja, com no mínimo 02 (duas) faixas refletivas e suporte para acomodação na porta traseira esquerda.

COMUNICAÇÃO
Deverá ser fornecido instalado 01 (um) rádio transceptor digital móvel vhf/fm, com GPS implantado com as seguintes características:
01 equipamento rádio transmissor-receptor;
01 módulo de comunicação GPS;
01 microfone de mão com tecla de transmissão;
01 (um) conjunto de cabo de alimentação e suporte de fixação;
01 alto-falante frontal;
01 (uma) antena bobinada 5/8 de onda, 3 db de ganho, para fixação no teto/calha do veículo;
01 (uma) antena para GPS;
01 licença de roaming.
Características operacionais:
Fácil manuseio e operação;
controles do painel: chave liga/desliga, controle de volume, seleção de canais, alto-falante frontal, conector de microfone, sinalização luminosa, teclas programáveis;
faixa de frequência: 136 a 174 mhz;
espaçamento de canais: 12.5 / 25 khz;
número de canais: o transceptor deve permitir, no mínimo, a programação de 32 (trinta e dois) canais;
possibilidade de configuração de no mínimo 2 zonas;
varredura de canais;
tipo de serviço: simplex e semi-duplex;
alimentação: 13.8 vcc +- 15%, com negativo à massa;
possibilidade de transmissão de voz e dados (mensagens);
possibilidade de transmissão de mensagens pré-programadas;
operar em modo analógico em tecnologia digital que permita duas conversações simultâneas em um único canal de 12.5 khz;
protocolo digital deverá ser no padrão dmr tier ii do etsi (instituto europeu de normas de telecomunicações);
padrões militares mil std/810 c.d.e.f;
estar homologado pela anatel.
Características mecânicas:
montagem em gabinete apropriado para operação em veículos;
gabinete a prova de umidade, corrosão e vibrações mecânicas;
ergonometria de fácil visualização e acesso aos controles do painel;
acústica com boa resposta de áudio do alto-falante;
identificações no corpo do equipamento: número de série gravado no equipamento, e selo identificando o número de certificação junto a anatel;

			dissipação térmica: compatível com o calor gerado dentro do regime intermitente da operação (20% tx e 80% rx); peso máximo: 1,80 kg; dimensões máximas: 55 x 180 x 210 mm; o transceptor deverá possuir um conector no painel traseiro, disponibilizando pelo menos, os seguintes pontos: saída para alto-falante externo, entrada de áudio de transmissão, saída de áudio de recepção, entrada para colocar o transceptor em modo transmissão, saída programável com a função de alarme externo e entrada programável com a função de detecção de ignição terra. Características eletrônicas básicas: modulação: fm (analógico), 4fsk (digital); tipo de emissão: 16k03 / 11k0f3e / 7k60fxd / 7k60fxe; espaçamento de canais: 12,5 / 25 khz com programação dentro da faixa acima; tecnologia baseada em microprocessador; controle de rf (radiofrequência) através de sintetizador eletrônico; proteção eletrônica contra a variação de impedância de rf por descasamento da antena, o excesso de potência do transmissor acima do limite nominal do modelo e o acionamento contínuo do transmissor por tempo superior ao permitido, reciclável em cada acionamento, com aviso sonoro ao usuário de "tempo esgotado" (t.o.t.), sendo programável externamente via computador pc; memória eletrônica para programação/reprogramação da(s) frequência(s) de operação e dos recursos operacionais, por acesso externo via computador pc. Especificação dos transmissores: potência nominal de rf (máxima): 45 watts com redução por ajuste programável via pc até 25W; estabilidade de frequência (-10°C a +60°C): melhor ou igual a +- 0.5 ppm; desvio: +- 5 khz @ 25 khz para 100% de modulação medida com tom de 1 khz; consumo em transmissão: máximo de 15 ampères para potência plena (em cc); resposta de áudio: 300 a 3000 hz; distorção de áudio: melhor ou igual a 3%; vocoder digital: ambe 2+. especificação dos receptores; sensibilidade analógica: melhor ou igual a 0.30 uv @ 12 db sinad; sensibilidade digital: melhor ou igual a 0.30 uv @ 5% ber; estabilidade de frequência (-10°C a +60°C): melhor ou igual a +- 0.5 ppm; seletividade: melhor ou igual a 80 db @ 25 khz, melhor ou igual a 65 db @ 12.5 khz; intermodulação: melhor ou igual a 78 db; rejeição de espúrios: melhor ou igual a 75 db; saída de áudio: mínimo de 3 watts com recursos de sinalização e controle; abertura do silenciador do receptor deverá ser programável e selecionável externamente, via computador pc, com as seguintes opçõees: Modo analógico: Portadora (csq); Subtom analógico (ctcss ou pl ou tpl); Subtom digital (dcs ou dpl) modo digital; Até 15 códigos de sinalização de sistema; Sinalização de alta velocidade fsk (1200 bauds); Envio de identificação automática (ptt-id); Envio de emergência; Recebimento de alerta de chamada. Funções digitais: Chamadas em grupo; Chamada privada; Monitor remoto; Ptt-id; Inibição do rádio; Verificação do rádio; Alerta de chamada; Alarme de emergência; Antena monopolo vertical; Ganho: 03 db; Vswr: 1,5:1; Polarização: vertical; Impedância nominal: 50 ohms; Potência máxima: 100 watts; Padrão de irradiação: omnidirecional; Cabo coaxial: rg-58 5mt; Terminação: compatível com o conector do rádio. Sistema GPS: Rastreio para longa duração (valores de percentil 95% > 5 satélites visíveis na força de sinal -130 dbm nominal); Tempo para o primeiro fixo — partida a frio: < 1 minuto; Tempo para o primeiro fixo — partida a quente: < 10 segundos; Precisão horizontal: < 10 metros; Caracteristicas gerais Caberá à empresa responsável pelo fornecimento entregar às suas expensas os transceptores vhf/fm para uso móvel com GPS implantado, devidamente regularizados junto a anatel com relação as frequências de operação; implantados levando-se em consideração a avaliação do local a ser instalado o bem. Ao finalizar a avaliação, a contratada deverá emitir um relatório detalhado contendo todas as informações relativas aos itens vistoriados / avaliados, comentando sobre as facilidades de infraestrutura encontradas e as inexistentes, de modo que seja possível identificar antecipadamente os itens faltantes que poderiam causar impactos ao início da instalação e se o veículo tem condição de receber os transceptores vhf/fm para uso móvel com GPS. Apresentação de manuais técnicos em mídia eletrônica, instalação das antenas; instalação, configuração e testes do transceptor móvel com GPS: operação assistida pelo período de I5 (quinze) dias; fornecimento de treinamento técnico (instalação, configuração e manutenção - primeiro nível) para no mínimo 4 (quatro) participantes; garantia de 12 meses. MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS A contratada deverá dispor de estrutura de manutenção, assistência técnica e suporte técnico durante a vigência do contrato. Caso a contratada tenha sua sede fora da região de Cascavel, no prazo máximo 15 dias da assinatura do contrato, a mesma deverá instalar sede ou indicar representante legal na região mencionada, com capacidade técnica e administrativa para realizar os serviços de manutenção e assistência técnica durante a garantia. Para tanto deverá ser apresentado carta de aceitação da empresa indicada para prestar manutenção e assistência técnica na cidade de Cascavel, quando não for a proponente. A garantia total de fábrica deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a partir da entrega do veículo, e a empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá anexar a documentação referente a garantia junto aos documentos na análise da proposta, juntamente com a relação nominal de todas as peças e serviços cobertos pela garantia de no mínimo 12 (doze) meses. • equipado com todos os acessórios exigidos pelo contran e as regularizações de trânsito, com e ASSISTENCIA num raio máximo de 100 km da cidade de Catanduvas. • As duas primeiras revisões obrigatórias deverão estar inclusas no valor, considerando fornecimento de mao-de-obra, peças, acessórios, óleos e o que mais for obrigatório.		
2	1	UNID	Descritivo ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO AMBULANCIA DO TIPO B DESCRIÇÃO BÁSICA: Veículo tipo furgão longo de teto alto com no mínimo 10 m³, original de fábrica, zero km, mínimo 5ª marcha mais ré modelo do ano da entrega ou posterior, com trio elétrico, travas elétricas com carroceria monobloco ou montado sobre chassi (original de fábrica), adaptado para ambulância, com porta lateral direita e portas traseiras. equipado com sistema airbag, tanto para motorista quanto para passageiros, além das características elencadas no quadro abaixo: Dados gerais básicos do veículo furgão Comprimento total mínimo = 5.700 mm; Distância mínima entre eixos = 3.600 mm Comprimento mínimo do salão de atendimento = 3300 mm Capacidade mínima de cargas = 1.180 kg Altura interna mínima do salão de atendimento = 1.900 mm Largura interna mínima do salão = 1.700 mm Largura externa máxima = 2.400 mm Motor dianteiro, 4 cilindros, turbo e intercooler; Combustível: diesel S10 Potência mínima: 126 cv Torque de pelo menos 24 kgfm cilindrada mínima: 2.000 cc Sistema de alimentação: injeção direta Capacidade mínima = 70 litros Direção: hidráulica, elétrica ou superior original de fábrica Transmissão: mínimo de 5 marchas à frente e 1 marcha a ré FREIO E SUSPENSÃO: Freio com duplo sistema hidráulico, servo assistido, com sistema ABS; Freio a disco nas rodas dianteiras e nas rodas traseiras; Suspensão dianteira independente, com barra estabilizadora;	FORD/ L3H3	**342.000,00**

Suspensão traseira: o veículo deverá estar equipado com conjuntos compatíveis de molas, barras de torção ou suspensão pneumática ou hidráulica. Os componentes deverão possuir um dimensionamento que exceda a carga imposta em cada membro. para a melhor qualidade de dirigibilidade, as molas do veículo deverão ser as de menor deflexão. Somente serão permitidas correções aprovadas pelo fabricante de chassi, para compensar deflexões indevidas além das tolerâncias permitidas. Não serão permitidas correções devido a desbalanceamento.

CABINE/CARROCERIA:
A estrutura da cabine e da carroceria será original do veículo, construída em aço, excepcionalmente, nos veículos com teto original com fibra ou resina, é indispensável um reforço estrutural adicional em aço para fins de aumentar a segurança do veículo, altura interna mínima de 1.900 mm no salão de atendimento (compartimento de carga), com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total, servido com duas portas traseiras com abertura horizontal mínima em duas posições (de 90 e 270 graus), tendo como altura mínima 1.650mm, com dispositivo automático para mantê-las abertas, impedindo seu fechamento espontâneo no caso de o veículo estacionar em desnível. Dotada de estribo sob as portas, para facilitar a entrada de passageiros. Porta lateral de correr, com altura mínima de 1.650 mm. Portas em chapa, com revestimento interno em poliuretano com fechos, tanto interno como externo, resistentes e aberturas de fácil acionamento. Essa porta deverá ter o reforço que garanta a qualidade sem que haja aumento de peso que comprometa as dobradiças, causando dificuldades no fechamento da porta com o uso. O suporte de fixação para manter as portas traseiras abertas deverá ter um reforço para evitar que se risque a lataria do veículo com o uso. A porta deslizante lateral deverá ter um reforço adicional na porção onde está fixada a trava da porta, para evitar danos à lataria com o uso. Na carroceria, o revestimento interno entre chapas (metálica externa e laminado interno) deverá ser em poliuretano, com espessura mínima de 4 cm, com finalidade de isolamento termo acústico, não devendo ser utilizado para este fim fibra de vidro ou isopor. Divisória interna original do veículo pintada na cor branca, com passagem livre entre a cabine e o salão de atendimento ergonomicamente confortável. Serviço de transformação da poltrona dupla da cabine do motorista em individual, sendo 1 banco para o motorista e 1 para o carona, bancos com regulagem para inclinação. Deverá ser dotada de degrau ou estribo para o acesso ao salão de atendimento na porta traseira da ambulância sempre que a distância do solo ao piso do salão de atendimento for maior que 50 cm. OBS.: a altura interna do veículo deverá ser original de fábrica, sem que seja alterada a parte construtiva da ambulância. O pneu estepe não deverá ser acondicionado no salão de atendimento. A altura máxima entre o piso do assoalho do salão e o solo deverá ser de 720mm. O volante deverá ser com regulagem para ajuste.

SISTEMA ELÉTRICO
Deverá ser a original do veículo, com montagem de bateria adicional. A alimentação deverá ser feita por 02 (duas) baterias, sendo 01 (uma) chassi original (fabricante) e 01 (uma) independente para o compartimento de atendimento. Essa segunda bateria deverá ter no mínimo 120 a, do tipo sem manutenção, 12 volts, instalada em local de fácil acesso, devendo possuir uma proteção (contenção) para evitar corrosão caso ocorra vazamento de solução da mesma. O sistema elétrico deverá estar dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados, quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. O veículo deverá ser fornecido preferencialmente com um único alternador, original de fábrica, com capacidade mínima de 120 ah, 14 volts (tensão nominal), para alimentar o sistema elétrico do conjunto. Deverá haver um sistema que bloqueie automaticamente o uso da bateria de motor para alimentar o compartimento de atendimento e as luzes adicionais de emergência, quando o veículo estiver com o motor desligado. O veículo não poderá possuir sistema de economia que o faça desligar automaticamente quando parado. O compartimento de atendimento e os equipamentos elétrico-secundários devem ser servidos por circuitos totalmente separados e distintos dos circuitos do chassi da viatura. A fiação deve ter códigos permanentes de cores ou ter identificações com números/letras de fácil leitura, disposta em chicotes ou sistemas semelhantes. Eles serão identificados por códigos nos terminais ou nos postos de conexão. Todos os chicotes, armações e fiações devem ser fixados ao compartimento de atendimento ou armação por braçadeiras plásticas isoladas a fim de evitar ferrugem e movimentos que podem resultar em atritos, apertos, protuberância e danos. Todas as aberturas na viatura devem ser adequadamente calafetadas para passar a fiação. Todos os itens usados para proteger ou segurar a fiação devem ser adequados para utilização e seguir padrão automotivo, aéreo, marinho ou eletrônico. Todos os componentes elétricos, terminais e pontos devem ter uma alça de fio que possibilitem pelo menos duas substituições dos terminais da fiação. Todos os circuitos elétricos devem ser protegidos por disjuntores
principais ou dispositivos eletrônicos de proteção à corrente (disjuntores automáticos ou manuais de rearmarão), e devem ser de fácil remoção e acesso para inspeção e manutenção. Os diagramas e demais esquemas de fiação, incluindo códigos e listas de peças padrão, devendo ser fornecidos em separado e em português. Todos os componentes elétricos e fiação devem ser facilmente acessíveis através de quadro de inspeção, pelo qual se possam realizar verificações e manutenção. As chaves, dispositivo-indicadores e controles devem estar localizados e instalados de maneira a facilitar a remoção e manutenção. Os encaixes exteriores das lâmpadas, chaves, dispositivos eletrônicos e peças fixas, devem ser à prova de corrosão e de intempéries. O sistema elétrico deve incluir filtros, deve ser a prova de corrosão e de intempéries, supressores ou protetores a fim de evitar radiação eletromagnética e a consequente interferência em rádios e outros equipamentos eletrônicos. Central elétrica composta de disjuntor térmico e automático, reles, base de fusíveis instalado na parte superior do armário e chave geral próximo do motorista. O painel elétrico interno, localizado na parede sobre a bancada, deverá possuir interruptores com teclas do tipo iluminadas, com corpo em plástico injetado, destinado a alojar 06 (seis) tomadas tri polares, sendo 04 (quatro) - Tomadas 110V – Via inversor, 02 (duas) – Tomadas 110V – Via tomada captação energia externa, 02 (duas) – Tomadas 12V – Via bateria auxiliar, 01 Tipo plug, 01 Tipo acendedor, chaves disjuntoras para ventilação e exaustão, sistema de oxigênio terapia, fixado na lateral esquerda do veículo. Inversor de energia – 12V – 110V, com capacidade de 1000 watts;
A iluminação do compartimento de atendimento do veículo deve ser de dois tipos: - natural: mediante iluminação fornecida pelas janelas do veículo (cabine e carroceria), com vidros pintados ou película branca, com três faixas transparentes no compartimento de atendimento. - Artificial: deverá ser feita por no mínimo 5 (cinco) luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mínimo de 10 cm, em base estampada em aço inoxidável, lâmpadas em LEDS de dupla intensidade, com lente em policarbonato translúcido, com acabamento corrugado para difusão da luz, distribuídas de forma a iluminar todo o compartimento do paciente, segundo padrões mínimos estabelecidos pela ABNT. Deverá possuir também, duas luminárias com foco dirigido sobre a maca, com lâmpadas dicroicas com potência mínima de 500 w. A iluminação externa deverá contar com holofote na parte traseira da carroceria, com foco direcional em 180 graus.
Sinalização acústica e luminosa de emergência, conjunto de sinalização visual barra sinalizadora em formato de arco, linear ou similar, com módulo único e lente inteiriça, com comprimento entre 1.000 mm e 1.300 mm, largura entre 250 mm e 500 mm e altura entre 70 mm e 110 mm. instalada pela licitante vencedora no teto do veículo. Barra dotada de base construída em ABS ou perfil de alumínio extrusado na cor preta, cúpula, injetada em policarbonato na cor rubi, resistente a impactos, descoloração e com tratamento UV. Sistema luminoso composto por no mínimo 24 refletores sendo, oito refletores frontais, oito refletores traseiros, quatro refletores laterais na esquerda e quatro refletores laterais na direita do sinalizador, cada um dotado de no mínimo três LEDS por refletor, na cor rubi, com no mínimo três watts de potência, refletores frontais e traseiras maiores, refletores laterais menores, distribuídas equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir total visualização, sem que haja pontos cegos de luminosidade, desde que o “design” do veículo permita. Alimentados nominalmente com 10,8 a 14,7 vcc e com garantia de 5 anos. Cada led deverá obedecer a especificação a seguir descrita: cor predominante vermelha, com comprimento de onda de 610 a 630 mm. Intensidade luminosa de cada led de no mínimo 90 lumens típico. O sinalizador visual deverá ser controlado por controle central, único, dotado de microprocessador ou micro controlador. que permita a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência, com pulsos luminosos de 25 ms a 2 seg. O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos leds devendo garantir também a intensidade luminosa dos LEDS, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e a vida útil dos LEDS. O consumo da barra nas funções usuais deverá ser em torno de 07 a e o máximo (com todas as funções possíveis ligadas) não deverá ultrapassar 12a. O módulo de controle deverá possuir capacidade de geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado e em deslocamento em situação de emergência e até mais 5 outros padrões de "flashs" distintos ou outras funções de iluminação a serem definidos / utilizados no futuro, sem custos adicionais, os quais deverão ser acionados separados ou simultaneamente no caso de se utilizar LEDS e dispositivos de iluminação não intermitentes (luzes de beco e/ou frontais). O sistema de controle dos sinalizadores visual e acústico deverá ser único, permitindo o funcionamento independente de ambos os sistemas. Deverá ser instalado em local específico quando este for solicitado (console) ou no local originalmente destinado a instalação de rádio possibilitando sua operação por ambos os ocupantes da cabina. O equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo estiver com o motor desligado, desligando o sinalizador se necessário, evitando assim o descarregamento excessivo da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor. O sistema deverá possuir proteção contra inversão de polaridade e altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder valores não propícios. Conjunto de sinalização acústica amplificador de no mínimo 100 w rms de potência, @ 13,8 vcc e 04 (quatro) tons distintos, resposta de frequência de 300 a 3000hz e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 db @ 13,8 vcc. Sistema de megafone com ajuste de ganho, e potência de no mínimo 70 w rms, com interligação auxiliar de áudio com o rádio transceptor. Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios), dentro da faixa de frequência utilizada pelas forças policiais e de atendimento de emergências, além de:
01 (uma) sirene eletropneumática (fá-dó), isenta de lubrificação, com no mínimo 02 (duas) cornetas, padrão corpo de bombeiros, com acionamento posicionado na cabine do veículo em local de fácil acionamento ao alcance do motorista, instaladas em suporte posicionado na parte inferior do veículo protegido contra intempéries.
03 (três) sinalizadores estroboscópicos em LEDS em formato linear, posicionados de forma intercalada, em cada lado da carroceria da ambulância, sendo 02 (dois) nas cores vermelho e 01 (um) na cor cristal, posicionado na região central. Os sinalizadores deverão ser dotados de base de alumínio (liga leve) e isolado com resina especial que possibilite a impermeabilização do circuito eletrônico, garantindo sua resistência e a prova de água, com quatro LEDS na linha superior (4x1) e quatro LEDS na linha inferior (4x1).
02 (dois) sinalizadores em LEDS, instalados na parte superior traseira da ambulância, fixados por meio de travessa de fora a fora, na cor vermelha. com frequência mínima de 9 flashes por minuto, operando mesmo com as portas traseiras abertas e permitindo a visualizações da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado.
04 (quatro) micro sinalizadores estroboscópios em LEDS, instalados na grade frontal do veículo devidamente protegidos, na forma

trapezoidal (parte maior para cima). deverá ter sinalizador acústico de marcha ré.
Todos os comandos de toda a sinalização visual e acústica deverão estar localizados em painel único na cabine do motorista, permitindo sua operação por ambos os ocupantes da cabine, e o funcionamento independente do sistema visual e acústico, e ser dotado de: controle para quatro tipos de sinalização (para o uso em não emergências; para o uso em emergências; para o uso em emergências durante o atendimento com o veículo parado; para o uso durante o deslocamento); botão liga-desliga para a sirene; botão sem retenção para a sirene, para toque rápido; botão para comutação entre os quatros tipos de toque de sirene; microfone para utilização da sirene como megafone; controle de volume do megafone.

SISTEMA DE OXIGÊNIO
O veículo deverá possuir um sistema fixo (integrado) de oxigênio, além de ser acompanhado por um sistema portátil de oxigenação. Sistema fixo de oxigênio (rede de oxigênio integrado ao veículo) contendo 02 (dois) cilindros de oxigênio de 15 litros no tamanho de 80 cm de altura, localizados preferencialmente na traseira da viatura, entre o armário e a porta traseira, em suportes individuais ou duplos para os cilindros de oxigênio, com cintas reguláveis, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipados com duas válvulas pré-reguladas para 3,5 a 4,0 kgf/ cm², com manômetro aneróide interligada, de maneira que se possa utilizar qualquer dos dois cilindros de oxigênio sem a necessidade de troca de mangueira ou válvula de um cilindro para o outro, Todos os componentes desse sistema deverão respeitar as normas de segurança (inclusive veicular) vigentes e aplicáveis. Os suportes dos cilindros não poderão ser fixados por meio de arrebites. Os parafusos fixadores deverão suportar impactos sem se soltar. As cintas de fixação dos torpedos deverão ter ajuste do tipo catraca. As cintas não poderão sofrer ações de alongamento, deformidade ou soltar-se com o uso, devendo suportar capacidade de tração de peso superior a 2000 (dois mil) kg. As mangueiras deverão passar através de conduítes, embutidos na parede lateral do salão de atendimento, para evitar que sejam danificados e para facilitar a substituição ou manutenção. O compartimento de fixação dos cilindros deverá ser revestido no piso e nas paredes por borrachas ou outro material de características adequadas para proteção da pintura do cilindro e para se evitar a ocorrência de ranhuras e desgaste no piso. Na regido da bancada, ao lado da cabeceira do paciente, deverá existir uma régua quádrupla com 4 (quatro) saídas para o oxigênio, oriundo dos cilindros fixos, composta por estrutura metálica resistente, com fechamento automático, roscas e padrões conforme ABNT. Tal régua deverá ser afixada em painel removível para melhor acesso ao sistema de tubulação para manutenção. A régua quadrupla deverá possuir: fluxômetro, umidificador e aspirador tipo venturi para oxigênio, com roscas padrão ABNT. O chicote deverá ser confeccionado em conformidade com as especificações da ABNT e, juntamente com a máscara de 02 (oxigênio) em material atóxico. O projeto do sistema fixo de oxigênio deverá ter laudo de aprovação da empresa implementadora das ambulâncias. Sistema portátil de oxigênio completo: contendo cilindro de oxigênio de no mínimo 0,5 m³, válvula redutora com manômetro e fluxômetro e circuito do paciente (umidificador, chicote, nebulizador e máscara). Esse sistema deverá ser integrado em um estojo ou estrutura de suporte, com alça para transporte, devendo ter dispositivos de fixação adequada no salão de atendimento bem como poder ser fixado na maca. O sistema fixo e portátil de oxigênio deverá possuir componentes com as seguintes características: válvula reguladora de pressão com corpo em latão cromado, válvula de alívio calibrada, manômetro aneroide de 0 a 300 kgf/cm², pressão de trabalho calibrada para proximidade 3,5 kgf/cm². Conexões de acordo com as normas da ABNT. Umidificador de oxigênio: frasco em PVC atóxico ou similar, com capacidade de no mínimo 250 ml, graduado, de forma a permitir uma fácil visualização, tampa de rosca e orifício para saída do oxigênio em plástico resistente ou material similar, de acordo com as normas da ABNT, borboleta de conexão confeccionada externamente em plástico ou similar, e internamente em metal que proporcione um perfeito encaixe, com sistema de selagem, para evitar vazamentos. Sistema borbulhado (ou difusor) composto em metal na parede superior e tubo condutor de PVC atóxico ou similar. Extremidade da saída do fluxo de oxigênio em PVC atóxico ou similar, com orifícios de tal maneira a permitir a umidificação homogênea do oxigênio. Fluxômetro para rede de oxigênio: fluxômetro de 0 à 15 l/min, constituído de corpo em latão cromado, guarnição e tubo de medição em policarbonato cristal, esfera em aço inoxidável, vazão máxima de 15 l/min a uma pressão de 3,5 kgf/cm². sistema de regulagem de vazão por válvula de agulha. Porca de conexão de entrada, com abas para permitir montagem manual, escala com duplo cônico, conexões de entrada e saída normatizadas pela ABNT. Fluxômetro para sistema portátil de oxigenoterapia: o fluxômetro do equipamento portátil não poderá ser do tipo que controla o fluxo pela esfera de aço, mas deverá ser do tipo que controla o fluxo por chave giratória, com furos pré-calibrados que determinam as variações no fluxo, de 0 (fluxômetro totalmente fechado) até um máximo de 15 l/min, com leitura da graduação no fluxo feitas em duas pequenas aberturas (lateral e frontal) no corpo do fluxômetro, com números gravados na própria parte giratória, permitindo o uso do cilindro na posição deitada ou em pé, sem que a posição cause interferência na regulagem do fluxo. Deverá ser compatível com acessórios nacionais, conforme normas da ABNT. Aspirador tipo venturi: para o uso com oxigénio, baseado no princípio venturi, frasco transparente com capacidade de 500 ml e tampa em corpo de nylon reforçado com fibra de vidro, válvula de retenção desmontável com sistemas de regulagem por agulha, selagem do conjunto frasco tampa com a utilização de um anel (o-ring) de borracha ou silicone. Conexões de entrada providas de abas para proporcionar um melhor aperto. Conexões de entrada, saída e boia de segurança normatizadas pela ABNT. Mangueira para oxigênio: com conexão fêmea para oxigênio, com 1,5 metros de comprimento, fabricada em 3 camadas com nylon trançado, PVC e polietileno. Conexões de entradas providas de abas de alta resistência e normatizadas pela ABNT, com seção transversal projetada para permitir flexibilidade, vazão adequada e resistência ao estrangulamento acidental, borboleta de conexão confeccionada extremamente em plásticos ou similar, e internamente em metal, de forma a proporcionar um perfeito encaixe, com sistemas de selagem para evitar vazamentos.

VENTILAÇÃO
A adequada ventilação do veículo deverá ser proporcionada por janelas, exaustor e ar-condicionado. A climatização do salão de atendimento deverá permitir o resfriamento e o aquecimento. Todas as janelas do compartimento deverão propiciar ventilação, dotadas de sistema de abertura e fechamento. O compartimento do motorista deverá ser fornecido com o sistema original do fabricante do chassi para ar-condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. Para o compartimento do paciente, deverá ser fornecido um sistema de ar-condicionado, aquecimento e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561.

BANCOS
Os bancos da cabine deverão ter assento para 2 pessoas (motorista + carona), sendo revestidos em courvim, com cinto de segurança de no mínimo 03 (três) pontos, com regulagem para inclinação. No salão de atendimento, o banco deve ter projeto ergonômico, sendo dotado de encosto estofado, também revestido em courvim, com apoio de cabeça, cinto de no mínimo 3 (três) pontas. No salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú (o baú deve possuir 3 divisórias, sendo uma para acondicionar a lixeira com volume mínimo de 5 litros, uma para acondicionar caixa coletora de lixo pérfuro-cortante, e outra para guarda de materiais diverso, sendo que a tampa do baú – banco – deve ser dividida para possibilitar a abertura individual dos três compartimentos), revestido em courvim, de tamanho que permita o transporte de três pacientes assentados ou uma vítima imobilizada em prancha longa, dotado de três cintos de segurança de no mínimo 3 (três) pontas e que possibilite a fixação da vítima na prancha ao banco. A prancha longa deve ser condicionada com segurança sobre este banco com sistemas de fixação que impeçam sua movimentação. o encosto do banco baú deverá ter no máximo 90 mm de espessura. Deverá ser anexado junto a Proposta de venda e aos Documentos de Habilitação: Laudo de ancoragem de cinto de segurança do banco baú, cinto de três pontas fixado na lateral do veículo, emitida por laboratório credenciado no INMETRO em nome da empresa que fará a transformação, pois é ela que fixa o cinto no veículo. Na cabeceira da maca, localizado entre a cabine e a maca, ao longo do eixo desta, voltado para a traseira do veículo, deverá haver um banco, de projeto ergonômico, em nível e distância adequados para permitir que um profissional de saúde ofereça cuidados à vítima incluindo acesso a vias aéreas. Esse banco terá trilho que permita sua movimentação para frente e para trás em no mínimo duas posições, revestido também em courvim. Deverá ser anexado junto a Proposta de venda e aos Documentos de Habilitação: Laudo de ancoragem da poltrona do socorrista e cinto de segurança de 03 pontas, dentro da estrutura do veículo, conforme RESOLUÇÃO DO CONTRAN 518/2015 e ABNT NBR 6091/2015, emitido por laboratório credenciado no INMETRO, em nome da empresa que fará a transformação, pois é ela que fixa a poltrona no veículo.
MACA
Maca retrátil, totalmente confeccionada em duralumínio (liga leve), instalada longitudinalmente no salão de atendimento, com no mínimo 1.800 mm de comprimento, com a cabeceira voltada para frente do veículo, com pés dobráveis, sistema escamoteável, provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, com pneus de borracha maciça e sistemas de freios, projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retardação dos pés acionados pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento podendo ser manuseada por apenas uma pessoa, esta maca deve dispor de no mínimo três cintos de segurança fixos a mesma, equipados com trava rápida, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima, deve ser provida de sistemas de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus. Uma vez dentro do veículo, esta maca deve ficar adequadamente fixa a sua estrutura, impedindo sua movimentação lateral ou vertical quando do deslocamento do mesmo. Quando montada fora da ambulância deverá ter uma altura máxima de 1.100 mm, deverá ter um espaço de no mínimo 150 mm entre a maca e a porta traseira da ambulância. O sistema que fixa a maca ao assoalho da ambulância deverá ser montado de maneira a permitir o escoamento de líquidos no assoalho abaixo da maca evitando-se o seu acúmulo e facilitando a limpeza. Deve possuir colchonete, confeccionado em espuma ou similar, revestido por material resistente e impermeável, sem costuras ou pontos que permitam entrada de fluidos ou secreções. Capacidade de carga dinâmica de 180 kg. Apresentar junto a proposta de venda e aos documentos de habilitação: Laudo Técnico de Ensaio Estrutural e Ensaio realizado por laboratório comprovando que: o equipamento suporta uma carga de no mínimo 500 kg, distribuída de forma uniforme em toda sua estrutura; o sistema de retenção da maca suporta uma carga de no mínimo 1000 kgf quando tracionado em sentido vertical, frontal e lateral; o dispositivo de fixação e ancoragem da maca atende a norma internacional AMD STD 004 do conjunto da Maca retrátil, conforme especificada no descritivo bem como o registro na ANVISA do equipamento.

CADEIRA DE RODAS ARTICULADA
Cadeira de rodas resgate articulada em alumínio, rodízios com banda emborrachada e sistema de freios, com diâmetro de no mínimo 127 mm, sistema de travamento na posição aberta para evitar o fechamento involuntário, capacidade de carga dinâmica de no mínimo 150 kg, estrutura em duralumínio com uniões de encaixe e componentes em polímeros de alta capacidade, base em laminado sintético, impermeável, auto extinguível, costurado eletronicamente, reforçado com tela de nylon altamente resistente, cinto de segurança para fixação do paciente com sistema de engate automotivo, sendo um conjunto de duas pontas tórax, e um velcro para os

			pés. sistema de ancoragem (fixação) completo para instalação na ambulância, apoio para os pés em chapa de alumínio, sistema de dobra para armazenamento, manetes de borracha para auxiliar no transporte, sendo duas com sistema telescópico para facilitar o transporte em escadarias. Deverá ser anexado junto à proposta de venda e aos documentos de habitação, Laudo Técnico de Ensaio Estrutural do conjunto da Cadeira de rodas, conforme especificada no descritivo, tendo como objetivo testar a viabilidade de aplicação do equipamento realizando testes de resistência, mais próximo da real utilização do mesmo, conforme Normas: ABNT NBR 14.561/2000 – BRASIL, DIN EM 1865 /Dezembro 1999, BS EM 1789/2000, AMD STANDARD 004, conforme especificada no descritivo. PRANCHAS DE IMOBILIZAÇÃO Deverá ter local destinado para as pranchas no interior do veículo, mínimo 02 (duas) de forma segura, de fácil acesso, permitido a higienização do compartimento. DESIGN INTERNO A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deverá considerar os seguintes aspectos: design interno, deve dimensionar ao espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática a maca, bancos, equipamentos e aparelhos e serem utilizados no atendimento às vítimas. Os materiais fixados na carroceria da ambulância (armários, bancos, maca) deverão ter uma fixação reforçada de maneira que, em caso de acidentes, os mesmos não se soltem. A instalação do rádio vhf/fm deverá incluir alto-falante (com controle de volume) e microfone instalados na cabina. As paredes internas deverão dispor de isolamento termo acústico e deverão ser revestidas de material lavável e resistente aos processos de limpeza e desinfecção comuns as superfícies hospitalares. As arestas, junções internas, pontos de oxigênio fixados na parede do interior do salão de atendimento deverão ter um sistema de proteção, evitando as formações pontiagudas, a fim de aumentar a segurança e favorecer a limpeza. Deverá ser evitado o uso de massa siliconada ou outros tipos de massa para os acabamentos internos. Deverá ter um pega-mão no teto do salão de atendimento, posicionado sobre a maca, sentido traseira-frente do veículo, confeccionado em alumínio de aproximadamente 1 polegada de diâmetro, com no mínimo 3 pontos de fixação no teto, instalado sobre o eixo longitudinal do compartimento, através de parafusos e com sistemas de suporte de soro deslizável, deve possuir dois ganchos para frascos de soro. PISO Deverá ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado. Sua colocação deverá ser feita nos cantos de armários, bancos, paredes e rodapés, de maneira continuada entre 7 a 10 cm de altura destes para evitar frestas. sem emendas ou com emendas fundidas com o próprio material, instalado sobre o piso de madeira em compensado naval, com aproximadamente 15 mm de espessura, ou sobre material de mesma resistência e durabilidade ou superior que o compensado naval. Deverão ser fornecidas proteções em aço inoxidáveis nos locais de descanso das rodas da maca no piso e nos locais (para-choque e soleira da porta traseira), onde os pés da maca raspem, para proteção de todos estes elementos. JANELA Com vidros translúcidos, pintados ou com a película branca, corrediços em todas as portas de acesso ao compartimento traseiro, que permitam ventilação e que também possam ser fechadas por dentro, de maneira que não possam ser abertas pela parte externa. ARMÁRIOS Conjunto de armários para a guarda de todos os materiais de emergência utilizado no veículo. armários com prateleiras internas, laterais em toda sua extensão em um só lado da viatura (lado esquerdo). Deverá ter um desnível posterior do assoalho das prateleiras e armários, deverá ser confeccionado em compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou similar). Espaço destinado a cadeira de rodas articulada, localizada no salão, atrás do banco do condutor, O projeto dos móveis deve contemplar o seu adequado posicionamento no veículo, visando o máximo aproveitamento de espaço, a fixação dos equipamentos e a assepsia do veículo. A Licitante deverá apresentar juntamente com a Proposta de preços e documentos de habilitação: Projeto Técnico da Transformação do veículo, conforme especificação técnica do Edital, sendo este em 03 (três) vistas, com reconhecimento de assinatura do Engenheiro Mecânico responsável pela Empresa transformadora, juntamente com a Certidão de registro junto ao CREA da pessoa jurídica e do engenheiro mecânico responsável pela empresa transformadora, bem como cópia autenticada da carteira de Trabalho do mesmo, para comprovar que ele está diariamente acompanhando os trabalhos na empresa. Portas corrediças em acrílico, bipartidas, com limitador de curso. Todas as gavetas, portas e tampas devem ter uma fixação segura, além disso, devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento do veículo. Os trincos devem ser de fácil acionamento, possibilitando sua abertura com apenas uma leve pressão. As gavetas devem ter limitações de abertura, para impedir que sejam retiradas, acidentalmente, durante sua utilização. Obs.: as portas corrediças em acrílico devem dispor de mecanismo de travamento sendo dispensado o trinco, todas as prateleiras deverão ter batentes frontais, de aproximadamente 50 mm até mesmos nos armários com portas, a fim de dificultar que os materiais caiam quando o veículo estiver em movimento. Instalação de suporte para quatro almotolias sobre as prateleiras inferiores próxima ao paciente, bancada para acomodação dos equipamentos, confeccionadas em material antiderrapante, permitindo a fixação e ao acondicionamento adequado dos equipamentos, com batente frontal de no mínimo 50 mm e borda arredondada. Os materiais auxiliares confeccionados em metal, tais como: prego, dobradiças, parafusos e etc., devendo ser protegidos com material anti-ferrugem, os puxadores terão que ser embutidos ou semi-embutidos. Os armários deverão ter disposição conforme discriminado abaixo: 01 armário para guarda de materiais com portas corrediças em acrílico, bipartido, combatente frontal; 01 armário para guarda de materiais com divisórias tipo prateleiras, com batente frontal, sem portas. 01 armário tipo bancada para acomodação de equipamentos, com duas gavetas, para apoio de equipamentos e medicamentos, com um mastro para bomba de infusão; 01 bagageiro superior para materiais leves; 01 barra de aço inox tubular com diâmetro de 25 mm, fixa na bancada na posição vertical, visando a fixação de aparelhos (bombas de infusão). DESIGN EXTERNO O layout externo da ambulância deverá obedecer a padronização visual das ambulâncias do Município de Catanduvas e slogam ministério da saúde) a ser informado a design no empenho. MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS A contratada deverá dispor de estrutura de manutenção, assistência técnica e suporte técnico durante a vigência do contrato. Caso a contratada tenha sua sede fora da região de Cascavel, no prazo máximo 15 dias da assinatura do contrato, a mesma deverá instalar sede ou indicar representante legal na região mencionada, com capacidade técnica e administrativa para realizar os serviços de manutenção e assistência técnica durante a garantia. Para tanto deverá ser apresentado carta de aceitação da empresa indicada para prestar manutenção e assistência técnica na cidade de Cascavel, quando não for a proponente. A garantia total de fábrica deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a partir da entrega do veículo, e a empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá anexar a documentação referente a garantia junto aos documentos na análise da proposta, juntamente com a relação nominal de todas as peças e serviços cobertos pela garantia de no mínimo 12 (doze) meses • equipado com todos os acessórios exigidos pelo contran e as regularizações de trânsito, com e ASSISTENCIA num raio máximo de 100 km da cidade de Catanduvas. • As duas primeiras revisões obrigatórias deverão estar inclusas no valor, considerando fornecimento de mao-de-obra, peças, acessórios, óleos e o que mais for obrigatório.		
VALOR TOTAL					**694.000,00**

1 – As duas primeiras revisões obrigatórias deverão estar inclusas no valor, considerando fornecimento de mão-de-obra, peças, acessórios, óleos e o que mais for obrigatório.
2 - As revisões deverão ser efetuadas em concessionaria credenciada, não distante a mais de 100 km da sede da cidade de Catanduvas;
3 – Se estiver localizada a uma distância maior que 100 km, a empresa vendedora do bem deverá retirá-lo (com guincho) na cidade de Catanduvas, levar, efetuar a revisão, e devolve-lo (com guincho) na sede da Secretaria Municipal de Saúde.
4 – Efetuar entrega técnica do veículo;
PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência do contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:

a) após entrega do bem, e mediante apresentação de nota fiscal
b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal
c) somente com emissão da nota fiscal, cuja qual deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
d) O pagamento somente será efetuado após aprovação da parte conveniente.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
1.1 – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.
1.3 - As notas fiscais deverão ser emitidas separadamente, uma para cada veículo, devido a prestação de conta de cada convênio.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.11.10.301.1300.3.007	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	303 2304 2518 21014	4778 4781 4779 4780

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deve ocorrer no prazo máximo de 90 dias corridos, iniciando-se do recebimento da ordem de compra/pedido de empenho, sendo que a mesma somente será emitida após aprovação do processo e produto, pela parte conveniente.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de contrato.
PARAGRAFO QUARTO – LOCAL DE ENTREGA: Conforme descrito no TERMO DE REFERENCIA.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:
1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designada para fiscalização do contrato: Ademar Luiz Burckhardt

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;

4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, EPI´s, transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação.
2 - Dispor da quantidade suficiente de mercadoria, equipamentos e pessoal, necessários para o fornecimento do serviço objeto deste processo.
3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c)Indenizações e multas.
2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado ao Pregoeiro/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio do sistema compras.gov.br. O Pregoeiro/Agente de contratação, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
PARÁGRAFO SEXTO - O Pregoeiro/Agente de contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 24 de maio de 2024.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.xxx.xxx-68

FAC Veículos LTDA
ANA PATRICIA RICHARD
Representante Legal
CPF: 061.xxx.xxx-80

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:2BA1FA78

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 130/2024 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **300 de 19 de dezembro de 2023 – LOA**.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.07.12.361.1400.2.010	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	103	R$ 17.479,77
02.07.12.365.1400.2.013	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	103	R$ 17.895,94
02.08.15.452.1500.2.018	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	0	R$ 600,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	0	R$ 600,00
02.07.12.361.1400.2.010	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	103	R$ 35.375,71

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 276/2023, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas pelos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 24 de Maio de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:AC4F9C14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 139/2024

DECRETO Nº 139/2024

SÚMULA: Cria Crédito Adicional, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal n°. 3210 de 19 de dezembro de 2023, para o exercício de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA:

Artigo 1°. Fica autorizado no orçamento corrente, abrir Crédito Adicional no valor de R$ 107.000,00 (Cento e Sete Mil Reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2024, conforme dotações abaixo:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA DE SAUDE	
06.001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
10.122.0015.2014	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
825	01100-Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa	2.000,00
06.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0011.2018	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1025	11494-EMENDA PARLAMENTAR BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇOES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE	50.000,00
	SUBTOTAL	52.000,00
08	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
08.001	DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO	
12.122.0021.2043	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2240	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	15.000,00
08.002	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0019.2045	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2510	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	20.000,00
	SUBTOTAL	35.000,00
09	SECRET.DA INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PÚBLICOS.	
15.451.0024.2051	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3500	00507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	10.000,00
15.451.0024.2050	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
3440	00511-Taxas - Prestação de Serviços	10.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
	TOTAL	107.000,00

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso o seguinte:
I - na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
09	SECRET.DA INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PÚBLICOS.	
15.451.0024.2050	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3220	00511-Taxas - Prestação de Serviços	10.000,00
15.451.0024.2051	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3520	00507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	10.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
10	SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
10.001	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0025.2053	MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NAS UNIDADES ESPORTIVAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3871	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	35.000,00
	SUBTOTAL	35.000,00
	TOTAL	55.000,00

II - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o Excesso de Arrecadação nas seguintes rubricas:

III - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64, o Superavit Financeiro nas seguintes rubricas:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
01100	Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa	2.000,00
11494	EMENDA PARLAMENTAR BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇOES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE	50.000,00
	TOTAL	52.000,00

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.
Alteração Adicional das Cotas de Receita:

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 21 de maio de 2024.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Aparecido Miguel
Código Identificador:2670D3AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 121/2024
PROCESSO SELETIVO PUBLICO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2022

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I – Informar a Desistência Tácita das candidatas: Sharise Beatricce Geronasso Hey, classificada em 76° posição, Sindinalva Aparecida Ribeiro, classificada em 78° posição e Nilcelia de Fatima Goncalves, classificada em 80° posição;

II – Convocar o(s) aprovado(s) no Processo Seletivo Público Simplificado abaixo relacionado(s), a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contar da data da publicação deste (**de 28 de maio a 05 de junho de 2024**), munido apenas de RG e CPF ou CNH. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
81°	JÉSSICA CRISANTO ALVES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
82°	ANDRIELI LOURENCO NISHIYAMA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
83°	MARIA EDUARDA BELMIRO DOMINGUES DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
84°	TANIELLY REGIANE BERCE DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
85°	CLEIDI MERI MARQUES DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
86°	RENATA CRISTINA FLORENCIO DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
87°	BRUNO BENEDITO DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
297° - 12° AFRO-BRASILEIRO	PEDRO VINÍCIUS SILVA DE CAMARGO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
88°	ANDREIA LUCIANA RODRIGUES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
89°	NAYÁ CRISTYNY DE OLIVEIRA MORAES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
90°	ELIS REGINA VIDAL DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
91°	DANIELY GUILHERME SCHIMITE DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
92°	ELIANA MARIA ALMEIDA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
93°	ERENICE NILDA MARCONATO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
94°	LUCIANA CAMPOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
96°	JESSE CHAVES DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
98°	SILVIA REGINA BRASILINA MESSA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
326° - 13° AFRO-BRASILEIRO	ANA MARA ALVES ROLIM	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
99°	ANDRESSA LOURENÇO NISHIYAMA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
100°	LUCIANE DA SILVA PEREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
101°	GLÓRIA KATER KUZMA GONÇALVES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
102°	CRISTINA TONIOLO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
103°	LARESSA APARECIDA TONIOLO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
104°	FERNANDA ARANTES BATISTA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
105°	JEFERSON GERALDO GATZ	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
106°	MARCIA DE FATIMA LARA CHAVES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
107°	ANA CAROLINA OLIVEIRA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
382° - 14° AFRO-BRASILEIRO	EDUARDA DE MELLO DE OLIVEIRA MAYER	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
108°	THIAGO AMADO DE QUEIROZ	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
109°	ISABELA LETÍCIA FRANCO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
110°	ANDRESSA ROSSES SALAU	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
111°	ROSENI CRISTINA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
112°	PAMELLA IPSEN DE OLIVEIRA LESSA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
113°	CLEUMEIRE CASTILHO FERNANDES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
114°	THAMYRES LEYCE FAGUNDES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
115°	RITA DE CASSIA DE CRISTO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
116°	CLACIR BATISTA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
385° - 15° AFRO-BRASILEIRO	ADRIANA CRISTINA DOS SANTOS BELINO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
117°	VERA LUCIA TAVARES DA SILVA JANUÁRIO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
118°	SONIA DE FATIMA RODRIGUES DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
119°	FERNANDA SANTOS SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
120°	CAROLINA GONÇALVES OLIVEIRA SILVA DE MACEDO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
121°	SALETE DE FATIMA BONFIM	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
122°	CINTIA DE SOUZA MACHADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
123°	ADRIANE APARECIDA LOPES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
124°	JHEOVANNA ARMSTRONG FARIA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
125°	ANA PAULA DE JESUS GONÇALVES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
416° - 16° AFRO-BRASILEIRO	ANGELA DE FATIMA MARTIMS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
126°	GILMAR PEREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
127°	ANDRÉ RUAN DE CRISTO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
128°	LUIS ALBERTO ALVES DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
129°	SUELLEN CRISTINA FERREIRA RODRIGUES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
130°	SARAH SOUZA DE QUEIROZ	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
131°	RHUÃ CÉSAR CRISTÓVÃO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
132°	DANIEL DOS SANTOS DINIZ	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
133°	ADRIANE SOARES PORFIRIO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
134°	MICHELE CORREA SOARES DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
427° - 17° AFRO-BRASILEIRO	JOÃO VITOR PEREIRA DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
135°	ROSELI APARECIDA GRATÃO DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
136°	JUAN EDGARDO RIGUETTI RIVAS JUNIOR	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Colombo, 24 de maio de 2024.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:D22D21C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO 1º QUAD. 2024 - DEM. DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE COLOMBO				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL- CONSOLIDADO				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Janeiro a Dezembro - Quadrimestre/ Janeiro a Abril/2024				
RGF - Anexo 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA – DC (I)	7.967.254,12	7.885.464,66	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	7.967.254,12	7.885.464,66	0,00	0,00
Empréstimos	7.967.254,12	7.885.464,66	0,00	0,00
Internos	7.967.254,12	7.885.464,66	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	266.618.883,98	305.515.990,26	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	266.618.883,98	305.515.990,26	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	276.967.941,80	339.940.956,38	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	9.120.962,42	34.285.900,45	0,00	0,00
(-) Depósito Restituíveis e Valores Vinculados	1.228.095,40	139.065,67	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL (III) = (I – II)	-258.651.629,86	-297.630.525,60	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	704.482.150,30	741.855.794,53	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	3.800.000,00	3.700.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	700.682.150,30	738.155.794,53	0,00	0,00
% DA DC SOBRE A RCL (I/VI)	1,14	1,07	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL (III/VI)	-36,91	-40,32	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: (120% da RCL AJUSTADA)	840.818.580,36	885.786.953,44	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (108% da RCL AJUSTADA)	756.736.722,32	797.208.258,09	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	2.742.207,59	2.677.357,09	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	387.660.822,89	387.660.822,89	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	174.119.827,96	121.326.066,99	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
Daniele Denise Manika				
CRC 54828-O /PR				
Riolando Fransolino Junior				
Controlador Municipal				

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:9C9FC0D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO 1º QUAD. 2024 - DEM. GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS

MUNICÍPIO DE COLOMBO Relatório de Gestão Fiscal				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
Janeiro a Abril - Quadrimestre Março - Abril/2024				
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024**		
		Até 1°	**Até 2°**	**Até 3°**

	EXERCÍCIO ANTERIOR	Quadrimestre	Quadrimestre	Quadrimestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	704.482.150,30	741.855.794,53	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	3.800.000,00	3.700.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV-V)	700.682.150,30	738.155.794,53	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	154.150.073,07	162.394.274,80	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 22%)	138.735.065,76	146.154.847,32	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024**		
		Até 1°	**Até 2°**	**Até 3°**
		Quadrimestre	**Quadrimestre**	**Quadrimestre**
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	
DANIELE DENISE MANIKA				
CRC 54828-O /PR				
RIOLANDO FRANSOLINO JUNIOR				
Controlador Municipal				

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:421D9599

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO 1º QUAD. 2024 - DEM. SIMPLIFICADO RGF

MUNICÍPIO DE COLOMBO - PR / RGF - LRF
Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro/2024 a Abril/2024 - Quadrimestre Janeiro a Abril/2024
LRF, art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ 1º QUADRIMESTRE**	
Receita Corrente Líquida	741.855.794,53	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	3.700.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO	738.155.794,53	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	800.000,00	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	8.481.952,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL	728.873.842,53	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	355.170.505,69	48,73
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	393.591.874,97	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	373.912.281,22	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	354.232.687,47	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	(297.630.525,60)	(40,32)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	885.786.953,44	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	162.394.274,80	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	118.104.927,12	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	51.670.905,62	7,00
NOTA EXPLICATIVA: Dados gerados de forma consolidada contendo as entidades Câmara Municipal e Autarquia Colombo Previdência em 22/05/2024.		

Daniele Denise Manika
Contadora CRC 054828-O/PR
Riolando Fransolino Junior
Controlador Municipal

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:35BA91E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PODER EXECUTIVO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.332.913,00	33.350.913,00	5.722.595,04	17,16	12.158.112,98	36,46	21.192.800,02
RECEITAS CORRENTES	31.855.426,00	31.873.426,00	5.675.696,65	17,81	12.111.214,59	38,00	19.762.211,41
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.217.781,00	1.217.781,00	342.304,70	28,11	635.876,93	52,22	581.904,07
Impostos	1.166.422,00	1.166.422,00	289.818,63	24,85	555.746,44	47,65	610.675,56
Taxas	51.359,00	51.359,00	52.486,07	102,19	80.130,49	156,02	-28.771,49
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.822,00	3.822,00	12.266,57	320,95	54.765,56 1.432,90		-50.943,56
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.822,00	3.822,00	12.266,57	320,95	54.765,56 1.432,90		-50.943,56
RECEITA PATRIMONIAL	3.814.201,00	3.814.201,00	760.704,44	19,94	1.527.167,14	40,04	2.287.033,86
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	6.131,00	6.131,00	534,67	8,72	1.076,05	17,55	5.054,95
Valores Mobiliários	332.562,00	332.562,00	119.464,74	35,92	233.578,11	70,24	98.983,89
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais	3.475.508,00	3.475.508,00	640.705,03	18,43	1.292.512,98	37,19	2.182.995,02
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	145.604,00	145.604,00	48,10	0,03	88,27	0,06	145.515,73
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	128.356,00	128.356,00	0,00	0,00	0,00	0,00	128.356,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	6.006,00	6.006,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.006,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	11.242,00	11.242,00	48,10	0,43	88,27	0,79	11.153,73
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	26.527.550,00	26.545.550,00	4.560.355,01	17,18	9.888.451,74	37,25	16.657.098,26
Transferências da União e de suas Entidades	16.507.890,00	16.525.890,00	2.515.434,72	15,22	5.816.253,86	35,19	10.709.636,14
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.938.770,00	6.938.770,00	1.483.870,01	21,39	2.846.852,84	41,03	4.091.917,16
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	174.637,00	174.637,00	17.457,35	10,00	17.457,35	10,00	157.179,65
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.906.253,00	2.906.253,00	543.592,93	18,70	1.207.887,69	41,56	1.698.365,31
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	145.418,00	145.418,00	17,83	0,01	4.864,95	3,35	140.553,05
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	145.418,00	145.418,00	17,83	0,01	4.864,95	3,35	140.553,05
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.477.487,00	1.477.487,00	46.898,39	3,17	46.898,39	3,17	1.430.588,61
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	396.758,00	396.758,00	0,00	0,00	0,00	0,00	396.758,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	396.758,00	396.758,00	0,00	0,00	0,00	0,00	396.758,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	36.629,00	36.629,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.629,00
Alienação de Bens Móveis	36.629,00	36.629,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.629,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.044.100,00	1.044.100,00	46.898,39	4,49	46.898,39	4,49	997.201,61
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	1.044.100,00	1.044.100,00	46.898,39	4,49	46.898,39	4,49	997.201,61
Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	33.332.913,00	33.350.913,00	5.722.595,04	17,16	12.158.112,98	36,46	21.192.800,02
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	33.332.913,00	33.350.913,00	5.722.595,04	17,16	12.158.112,98	36,46	21.192.800,02
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-

TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	33.332.913,00	33.350.913,00	5.722.595,04	17,16	12.158.112,98	36,46	21.192.800,02
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	964.683,84	-	-	964.683,84	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	964.683,84	-	-	964.683,84	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	31.577.913,00	32.560.596,84	5.425.173,42	10.152.438,41	22.408.158,43	5.365.749,73	10.022.343,54	22.538.253,30	9.721.352,68
DESPESAS CORRENTES	28.629.122,90	29.311.806,74	5.144.032,19	9.770.086,23	19.541.720,51	5.119.558,50	9.674.941,36	19.636.865,38	9.379.824,50
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.120.847,90	13.141.296,59	2.304.440,48	4.490.074,27	8.651.222,32	2.304.440,48	4.490.074,27	8.651.222,32	4.384.192,20
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	31.323,00	31.323,00	0,00	0,00	31.323,00	0,00	0,00	31.323,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.476.952,00	16.139.187,15	2.839.591,71	5.280.011,96	10.859.175,19	2.815.118,02	5.184.867,09	10.954.320,06	4.995.632,30
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	15.476.952,00	16.139.187,15	2.839.591,71	5.280.011,96	10.859.175,19	2.815.118,02	5.184.867,09	10.954.320,06	4.995.632,30
DESPESAS DE CAPITAL	2.739.970,10	3.039.970,10	281.141,23	382.352,18	2.657.617,92	246.191,23	347.402,18	2.692.567,92	341.528,18
INVESTIMENTOS	2.677.324,10	2.977.324,10	281.141,23	382.352,18	2.594.971,92	246.191,23	347.402,18	2.629.921,92	341.528,18
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	62.646,00	62.646,00	0,00	0,00	62.646,00	0,00	0,00	62.646,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	208.820,00	208.820,00	0,00	0,00	208.820,00	0,00	0,00	208.820,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	31.577.913,00	32.560.596,84	5.425.173,42	10.152.438,41	22.408.158,43	5.365.749,73	10.022.343,54	22.538.253,30	9.721.352,68
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	31.577.913,00	32.560.596,84	5.425.173,42	10.152.438,41	22.408.158,43	5.365.749,73	10.022.343,54	22.538.253,30	9.721.352,68
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	2.005.674,57	-	-	2.135.769,44	-	2.436.760,30
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	31.577.913,00	32.560.596,84	5.425.173,42	12.158.112,98	-	5.365.749,73	12.158.112,98	-	12.158.112,98
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, emitido em 23/mai/2024 as 11h e 46m.									

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:9D793BA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

PODER EXECUTIVO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL										
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	31.577.913,00	32.560.596,84	5.425.173,42	10.152.438,41	100,00	22.408.158,43	5.365.749,73	10.022.343,54	100,00	22.538.253,30
ADMINISTRAÇÃO	3.856.544,00	3.750.991,82	568.852,47	1.072.767,11	10,57	2.678.224,71	573.552,47	1.071.810,11	10,69	2.679.181,71
Administração Geral	3.281.204,00	3.175.651,82	535.641,56	1.006.400,23	9,91	2.169.251,59	540.341,56	1.005.443,23	10,03	2.170.208,59
Administração Financeira	560.199,00	560.199,00	33.210,91	66.366,88	0,65	493.832,12	33.210,91	66.366,88	0,66	493.832,12
Controle Externo	15.141,00	15.141,00	0,00	0,00	0,00	15.141,00	0,00	0,00	0,00	15.141,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.550.050,00	2.815.560,73	346.171,73	684.134,81	6,74	2.131.425,92	346.171,73	684.134,81	6,83	2.131.425,92
Assistência ao Idoso	575.300,00	575.300,00	114.667,66	281.338,67	2,77	293.961,33	114.667,66	281.338,67	2,81	293.961,33
Assistência à Criança a ao Adolescente	528.318,00	528.318,00	15.364,68	23.496,02	0,23	504.821,98	15.364,68	23.496,02	0,23	504.821,98
Assistência Comunitária	1.446.432,00	1.711.942,73	216.139,39	379.300,12	3,74	1.332.642,61	216.139,39	379.300,12	3,78	1.332.642,61
SAÚDE	9.139.720,00	9.454.873,93	1.450.432,57	2.595.729,03	25,57	6.859.144,90	1.471.213,94	2.595.729,03	25,90	6.859.144,90
Atenção Básica	4.090.891,00	4.647.294,63	1.036.295,20	2.024.127,93	19,94	2.623.166,70	1.057.076,57	2.024.127,93	20,20	2.623.166,70
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.510.488,00	4.269.238,30	414.137,37	571.601,10	5,63	3.697.637,20	414.137,37	571.601,10	5,70	3.697.637,20
Vigilância Sanitária	538.341,00	538.341,00	0,00	0,00	0,00	538.341,00	0,00	0,00	0,00	538.341,00
EDUCAÇÃO	7.454.329,00	7.717.466,40	1.370.944,90	2.608.364,00	25,69	5.109.102,40	1.348.217,90	2.585.156,00	25,79	5.132.310,40
Ensino Fundamental	5.903.049,00	6.248.602,92	1.012.510,01	1.985.636,33	19,56	4.262.966,59	989.783,01	1.962.428,33	19,58	4.286.174,59
Ensino Superior	166.820,00	166.820,00	27.713,11	33.338,32	0,33	133.481,68	27.713,11	33.338,32	0,33	133.481,68
Educação Infantil	1.290.191,00	1.207.774,48	308.281,78	566.949,35	5,58	640.825,13	308.281,78	566.949,35	5,66	640.825,13
Educação de Jovens e Adultos	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00
Educação Especial	93.969,00	93.969,00	22.440,00	22.440,00	0,22	71.529,00	22.440,00	22.440,00	0,22	71.529,00
CULTURA	92.407,00	92.407,00	0,00	4.000,00	0,04	88.407,00	0,00	4.000,00	0,04	88.407,00
Difusão Cultural	92.407,00	92.407,00	0,00	4.000,00	0,04	88.407,00	0,00	4.000,00	0,04	88.407,00
URBANISMO	2.003.629,00	2.261.629,00	762.550,07	1.357.245,60	13,37	904.383,40	781.941,50	1.334.440,76	13,31	927.188,24
Serviços Urbanos	1.940.982,00	1.898.982,00	609.530,87	1.126.639,20	11,10	772.342,80	628.922,30	1.103.834,36	11,01	795.147,64
Transporte Rodoviário	62.647,00	362.647,00	153.019,20	230.606,40	2,27	132.040,60	153.019,20	230.606,40	2,30	132.040,60
GESTÃO AMBIENTAL	1.076.553,00	1.076.553,00	324.535,35	492.166,45	4,85	584.386,55	317.196,82	484.827,92	4,84	591.725,08
Controle Ambiental	1.076.553,00	1.076.553,00	324.535,35	492.166,45	4,85	584.386,55	317.196,82	484.827,92	4,84	591.725,08
AGRICULTURA	1.334.364,00	1.334.364,00	215.863,64	306.118,33	3,02	1.028.245,67	180.913,64	271.168,33	2,71	1.063.195,67
Promoção da Produção Agropecuária	1.334.364,00	1.334.364,00	215.863,64	306.118,33	3,02	1.028.245,67	180.913,64	271.168,33	2,71	1.063.195,67
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	104.410,00	104.410,00	0,00	19.877,25	0,20	84.532,75	0,00	19.877,25	0,20	84.532,75
Extensão Rural	104.410,00	104.410,00	0,00	19.877,25	0,20	84.532,75	0,00	19.877,25	0,20	84.532,75
TRANSPORTE	2.465.574,00	2.411.139,01	308.633,61	789.105,28	7,77	1.622.033,73	269.352,65	748.268,78	7,47	1.662.870,23
Transporte Rodoviário	2.465.574,00	2.411.139,01	308.633,61	789.105,28	7,77	1.622.033,73	269.352,65	748.268,78	7,47	1.662.870,23
DESPORTO E LAZER	245.368,00	245.368,00	8.054,22	15.808,44	0,16	229.559,56	8.054,22	15.808,44	0,16	229.559,56
Turismo	10.442,00	10.442,00	0,00	0,00	0,00	10.442,00	0,00	0,00	0,00	10.442,00

Desporto Comunitário	234.926,00	234.926,00	8.054,22	15.808,44	0,16	219.117,56	8.054,22	15.808,44	0,16	219.117,56
ENCARGOS ESPECIAIS	1.046.145,00	1.087.013,95	69.134,86	207.122,11	2,04	879.891,84	69.134,86	207.122,11	2,07	879.891,84
Serviço da Dívida Interna	83.528,00	83.528,00	0,00	0,00	0,00	83.528,00	0,00	0,00	0,00	83.528,00
Outros Encargos Especiais	962.617,00	1.003.485,95	69.134,86	207.122,11	2,04	796.363,84	69.134,86	207.122,11	2,07	796.363,84
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	208.820,00	208.820,00	0,00	0,00	0,00	208.820,00	0,00	0,00	0,00	208.820,00
Reserva de Contingência geral	208.820,00	208.820,00	0,00	0,00	0,00	208.820,00	0,00	0,00	0,00	208.820,00
TOTAL	**31.577.913,00**	**32.560.596,84**	**5.425.173,42**	**10.152.438,41**	**100,00**	**22.408.158,43**	**5.365.749,73**	**10.022.343,54**	**100,00**	**22.538.253,30**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, emitido em 23/mai/2024 as 11h e 46m.										

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:E7893DDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS				
PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.166.422,00	1.166.422,00	555.746,44	47,65
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	91.153,00	91.153,00	18.982,46	20,82
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	208.186,00	208.186,00	74.677,89	35,87
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	338.161,00	338.161,00	112.802,25	33,36
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	528.922,00	528.922,00	349.283,84	66,04
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	21.158.083,00	21.158.083,00	9.426.698,86	44,55
Cota-Parte FPM	13.306.188,00	13.306.188,00	6.088.619,62	45,76
Cota-Parte ITR	118.673,00	118.673,00	54.265,71	45,73
Cota-Parte IPVA	563.418,00	563.418,00	431.449,68	76,58
Cota-Parte ICMS	7.069.852,00	7.069.852,00	2.815.138,62	39,82
Cota-Parte IPI-Exportação	99.952,00	99.952,00	37.225,23	37,24
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**22.324.505,00**	**22.324.505,00**	**9.982.445,30**	**44,72**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.425.447,00	2.851.950,63	1.662.946,99	58,31	1.662.946,99	58,31	1.630.597,31	57,17
Despesas Correntes	2.331.478,00	2.757.981,63	1.662.946,99	60,30	1.662.946,99	60,30	1.630.597,31	59,12
Despesas de Capital	93.969,00	93.969,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	4.082.431,00	3.655.927,37	384.618,63	10,52	384.618,63	10,52	383.128,01	10,48
Despesas Correntes	4.061.549,00	3.635.045,37	384.446,86	10,58	384.446,86	10,58	382.956,24	10,54
Despesas de Capital	20.882,00	20.882,00	171,77	0,82	171,77	0,82	171,77	0,82
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	371.074,00	371.074,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	371.074,00	371.074,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**6.878.952,00**	**6.878.952,00**	**2.047.565,62**	**29.77**	**2.047.565,62**	**29,77**	**2.013.725,32**	**29,27**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	2.047.565,62	2.047.565,62	2.013.725,32
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**2.047.565,62**	**2.047.565,62**	**2.013.725,32**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		1.497.366,80	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	550.198,82	550.198,82	516.358,52
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**20,51**	**20,51**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	1.497.366,80	2.047.565,62	550.198,83	33.840,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	550.198,83
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.567,37	1.200,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	216.674,79	7.309,71	33.580,95	-33.580,95
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	33.580,95	33.580,95	33.580,95	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	33.580,95	33.580,95	33.580,95	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.788.167,00	1.788.167,00	645.548,27	36,10
Proveniente da União	1.302.033,00	1.302.033,00	456.387,30	35,05
Proveniente dos Estados	486.134,00	486.134,00	189.160,97	38,91
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	56.656,65	56.656,65	45.468,39	80,25
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.844.823,65**	**1.844.823,65**	**691.016,66**	**37,46**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.353.152,00	1.483.052,00	361.180,94	24,35	361.180,94	24,35	357.169,67	24,08
Despesas Correntes	1.189.655,00	1.319.555,00	361.180,94	27,37	361.180,94	27,37	357.169,67	27,07
Despesas de Capital	163.497,00	163.497,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	428.057,00	613.310,93	186.982,47	30,49	186.982,47	30,49	186.982,47	30,49
Despesas Correntes	428.057,00	613.310,93	186.982,47	30,49	186.982,47	30,49	186.982,47	30,49
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	167.267,00	167.267,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	167.267,00	167.267,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.948.476,00**	**2.263.629,93**	**548.163,41**	**24,22**	**548.163,41**	**24,22**	**544.152,14**	**24,04**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.778.599,00	4.335.002,63	2.024.127,93	46,69	2.024.127,93	46,69	1.987.766,98	45,85
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	4.510.488,00	4.269.238,30	571.601,10	13,39	571.601,10	13,39	570.110,48	13,35
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	538.341,00	538.341,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**8.827.428,00**	**9.142.581,93**	**2.595.729,03**	**28,39**	**2.595.729,03**	**28,39**	**2.557.877,46**	**27,98**
[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.								
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, emitido em 23/mai/2024 as 11h e 51m.								

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:43CA60DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO		
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**1.166.422,00**	**555.746,44**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	91.153,00	18.982,46
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	208.186,00	74.677,89
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	338.161,00	112.802,25
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	528.922,00	349.283,84
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**22.094.788,00**	**9.426.698,86**
2.1- Cota-Parte FPM	14.242.893,00	6.088.619,62
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	13.306.188,00	6.088.619,62
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	936.705,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	7.069.852,00	2.815.138,62
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	99.952,00	37.225,23
2.4- Cota-Parte ITR	118.673,00	54.265,71
2.5- Cota-Parte IPVA	563.418,00	431.449,68
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**23.261.210,00**	**9.982.445,30**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**4.231.616,60**	**1.885.339,77**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**1.583.685,90**	**610.271,55**

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**2.935.233,00**	**1.220.516,54**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.932.356,00	1.220.516,54
6.1.1- Principal	2.906.253,00	1.207.887,69
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	26.103,00	12.628,85
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	2.877,00	0,00
6.2.1- Principal	2.877,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**-1.325.363,60**	**-677.452,08**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS		**VALOR**
(SUPERÁVIT)		
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		**7.478.841,29**
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		1.860.097,67
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		5.618.743,62
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		**8.699.357,83**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**2.935.233,00**	**639.581,13**	**639.581,13**	**618.633,20**	**0,00**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.386.650,90	639.581,13	639.581,13	618.633,20	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	405.435,00	214.033,55	214.033,55	205.838,79	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	1.981.215,90	425.547,58	425.547,58	412.794,41	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	548.582,10	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	116.616,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	431.966,10	0,00	0,00	0,00	0,00

10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**639.581,13**	**639.581,13**	**618.633,20**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	639.581,13	639.581,13	618.633,20	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	639.581,13	639.581,13	618.633,20	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO(k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**			**% APLICADO (m)**
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	854.361,58	639.581,13	639.581,13			52,40
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00			0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00			0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**		**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	122.051,65		580.935,41	580.935,41	458.883,76	47,60

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	122.051,65	1.860.097,67	0,00	0,00		0,00
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	122.051,65	1.860.097,67	0,00	0,00		0,00
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**2.884.857,40**	**1.587.631,65**	**1.564.423,65**	**1.527.787,41**	**23.208,00**
20.1- Educação Infantil	585.588,48	263.695,05	263.695,05	241.855,63	0,00
20.2- Ensino Fundamental	2.204.999,92	1.301.496,60	1.278.288,60	1.263.491,78	23.208,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	93.969,00	22.440,00	22.440,00	22.440,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**5.725.821,40**	**2.204.772,78**	**2.181.564,78**	**2.123.980,61**	**23.208,00**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.107.639,48	477.728,60	477.728,60	447.694,42	0,00
21.1.1- Creche	1.107.639,48	477.728,60	477.728,60	447.694,42	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	4.618.181,92	1.727.044,18	1.703.836,18	1.676.286,19	23.208,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.564.423,65

23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.885.339,77
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	458.883,76
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**2.990.879,67**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO(aa)**	**% APLICADO(ab)**
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			2.495.611,33	2.990.879,67	29,96
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS	**SALDO INICIAL**	**RP LIQUIDADOS**	**RP PAGOS**	**RP CANCELADOS**	**SALDO FINAL**
PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**(ac) 8.266,64**	**(ad) 0,00**	**(ae) 0,00**	**(af) 0,00**	**(ag) = (ac) - (ae) - (af) 8.266,64**
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	8.266,64	0,00	0,00	0,00	8.266,64
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**1.676.636,00**	**292.451,53**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**477.595,00**	**220.638,55**
31.1.1- Salário-Educação	209.584,00	90.761,41
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	62.396,00	20.629,76
31.1.4 - PNATE	56.841,00	38.813,33
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	148.774,00	70.434,05
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**1.044.100,00**	**0,00**
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**154.941,00**	**71.812,98**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**1.584.382,00**	**335.569,97**	**335.569,97**	**332.906,72**	**0,00**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	100.135,00	89.220,75	89.220,75	89.220,75	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.484.247,00	246.349,22	246.349,22	243.685,97	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**7.717.466,40**	**2.596.121,07**	**2.572.913,07**	**2.512.665,65**	**23.208,00**
33.1- Despesas Correntes	**6.470.212,30**	**2.591.489,41**	**2.568.281,41**	**2.508.033,99**	**23.208,00**
33.1.1- Pessoal Ativo	3.607.303,30	1.204.253,67	1.204.253,67	1.171.557,85	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.862.909,00	1.387.235,74	1.364.027,74	1.336.476,14	23.208,00
33.2- Despesas de Capital	**1.247.254,10**	**4.631,66**	**4.631,66**	**4.631,66**	**0,00**
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.247.254,10	4.631,66	4.631,66	4.631,66	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**VALOR**	
	FUNDEB (ah)	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	83.612,58	63.653,88
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	1.220.516,54	90.761,41
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	618.633,20	148.268,47
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	685.495,92	6.146,82
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	685.495,92	6.146,82
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, emitido em 23/mai/2024 as 11h e 48m.		

1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:0B494DDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO CONTRATUAL PR RP 16/2024

E X T R A T O C O N T R A T U A L

Que entre si celebram de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e de outro lado as empresas abaixo qualificadas. Processo licitatório sob nº 48/2024; na modalidade licitatória Pregão na forma Eletrônica por Registro de Preços sob nº 16/2024; menor preço unitário. Objeto: aquisição de insumos médicos hospitalares, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Diamante d Oeste/PR, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos. Contratos de Aquisição de Insumos Hospitalares, com vigência de 12 (doze) meses, a partir da data do contrato, ou seja, até 22-05-2025.

EMPRESAS CONTRATADAS	Itens	Valor Global R$
"ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA", CNPJ sob nº. 12.041.370/0001-67. Contrato nº 115/2024.	02, 47, 48, 49, 54, 55, 116, 154, 155, 156, 168, 195, 199, 217.	13.540,00
"ALTO URUGUAI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA", CNPJ sob nº. 52.415.955/0001-03. Contrato nº 116/2024.	95, 96, 97.	14.406,00
"CAPACHOLANDIA COMÉRCIO E CAPACHOS LTDA", CNPJ sob nº. 29.351.402/0001-12. Contrato nº 117/2024.	194.	2.686,50
"CIRÚRGICA REAL COMERCIAL HOSPITALAR E FARMACÊUTICA EIRELI", CNPJ sob nº. 04.880.586/0001-87. Contrato nº 118/2024.	38, 39, 40, 41, 42, 52, 83, 84, 85, 141, 142, 143, 147, 148, 150, 151, 152.	41.224,10
"DELTA SHOP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA", CNPJ sob nº. 19.316.524/0001-14. Contrato nº /2024.	106, 197.	2.236,22
"ELISMED COM. EQUIP. E MAT. MÉDICOS LTDA", CNPJ sob nº. 07.127.606/0001-31. Contrato nº 120/2024.	144, 146.	8.700,00
"HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA ME", CNPJ sob nº. 17.676.642/0001-08. Contrato nº 121/2024.	138, 139, 140.	738,50
"J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA", CNPJ sob nº. 32.282.308/0001-63. Contrato nº 122/2024.	13, 129.	4.785,60
"MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME", CNPJ sob nº. 23.121.920/0001-63. Contrato nº 123/2024.	01, 03, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 43, 46, 50, 51, 53, 56, 57, 58, 67, 68, 69, 70, 72, 78, 80, 81, 82, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 102, 105, 108, 109, 112, 118, 119, 120, 121, 128, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 145, 149, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 165, 166, 167, 169, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 193, 196, 200, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216.	197.690,35
"MEDICENTRO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP" CNPJ sob nº. 27.105.456/0001-72. Contrato nº 124/2024.	04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 37, 71, 73, 74, 75, 76, 93, 100, 113, 114, 115, 122.	11.272,16
"MEDLAB – PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA" CNPJ sob nº. 49.222.415/0001-07. Contrato nº 125/2024.	99.	129,00
"PROCELA PARTICIPAÇÕES LTDA" CNPJ sob nº. 09.686.716/0001-69. Contrato nº 126/2024.	198.	10.740,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:54913FB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PARA OBTENÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

Por meio desta, a Prefeitura Municipal de Flórida**,** nos termos do art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados para o seguinte objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa:

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de tecidos para diversas secretarias municipais.

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO R$	VALOR UNITÁRIO R$
1	200	Mt	Suplex cores variadas		
2	01	Rolo	Tecido cetim rosa claro		
3	01	Rolo	Tecido cetim vermelho		
4	01	Rolo	Tecido cetim Pink		
5	01	Rolo	Tecido cetim azul claro		
6	01	Rolo	Tecido cetim amarelo		
7	01	Rolo	Tecido cetim lilás		
8	01	Rolo	Tecido cetim laranja		
9	01	Rolo	Tecido cetim branco		
10	300	Mt	Tecido chiffon vermelho		
11	75	Mt	Tecido oxford vermelho		
12	01	Rolo	Tule cor laranja (rolo de 50mt)		
13	01	Rolo	Tule cor verde claro		
14	01	Rolo	Tule cor rosa pink		
15	01	Rolo	Tule cor rosa claro		
16	01	Rolo	Tule cor azul céu		
17	01	Rolo	Tule cor lilás		
18	01	Rolo	Tule cor roxo		
19	01	Rolo	Tule cor branco		
20	1	Rolo	Tule cor rosa ou pink (rolo de 50mt)		
21	5	Rolo	Tecido para guardanapos cor branca		
22	2	Rolo	Tecido atoalhado cor branca		
23	5	Rolo	Tecido fraldas cor branca		
24	1	Rolo	Tecido fraldas cor azul		
25	1	Rolo	Tecido fraldas cor rosa claro		

26	1	Rolo	Tecido liganete estampa infantil Varias cores		
27	1	Rolo	Tecido tricoline cor branca		
28	1	Rolo	Tecido de juta		
29	4	Rolo	Tecido de Oxford		
30	4	Rolo	Tecido de percal 200 fios 100% algodão		

Condições de entrega: *Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme necessidade da Administração, a contratada deverá entregar os produtos em até 2 (dois) dias úteis após a emissão da Nota de Autorização de Despesa (NAD).*
Condições de pagamento: *O pagamento será feito em até 30 dias após a emissão da nota fiscal com o carimbo de recebimento.*

Documentação que será exigida para a contratação

São exigidos quanto à habilitação jurídica:
Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
São exigidos quanto à regularidade fiscal e trabalhista:
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, com validade.

A manifestação de interesse poderá ser exteriorizada por meio de proposta apresentada, com julgamento por **MENOR PREÇO**, que deverá ser encaminhada **DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO ABAIXO**, para o e-maillicitacao@florida.pr.gov.br, bem como eventuais dúvidas a respeito do serviço a ser contratado poderão ser enviadas para o mesmo e-mail ou pelo telefone (44) 3136-0200.

PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA POR E-MAIL
INICIO:às 00h:00min - 27 de maio de 2024.
FIM:às 23h:59min – 03 de junho de 2024.

Link para obtenção do Estudo Técnico Preliminar: https://florida.pr.gov.br//index.php?sessao=b054603368mib0

Flórida, 24 de maio de 2024.

LUCIANA BOVO ANDRETTO
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

LUNARA SCANDELAI LEONI
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:6D70DDE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 2/2024-PMFJ. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 77/2024.

EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º 2/2024-PMFJ.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 77/2024.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.° 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 027.812.409-74.

Detentor da Ata: GJM ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 41.133.385/0001-42, sediada à AVENIDA DONA SOPHIA RASGULAEFF, 0 - CEP: 87043010 - BAIRRO: JARDIM OASIS, Maringá/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) GIULIANO DIAS JULIASSE MACHADO, inscrito (a) no CPF sob nº 044.284.849-84, portador (a) da cédula de identidade RG nº 89345081.

Objeto: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DO TIPO UNIFORMES."

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	25889	CAMISETAS DIVERSAS COM NO MINIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇOES: EM MALHA DRAY FIT 100% POLIESTER GOLA PADRE, MULTI COLORIDA EM DEGRADE COM TRES CORES, TAMANHOS DIVERSOS (P. M.G.GG. EXG), CONFORME MODELO CRITERIO DESENVOLVIDO PELO MUNICIPIO E DEPARTAMENTO RESPONSAVEL PELO EVENTO CONTENDO (BRASAO, NOME DO MUNICIPIO APOIO DO EVENTO ETC). EXIGENCIA DE AMOSTRA	PRÓPRIA PRÓPRIA	UN	50,00	35,98	1.799,00
LOTE: 002 - Lote 002	1	24944	PARES DE MEIAS CANO LONGO COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: 52% POLIAMIDA, 31% ALGODÃO, 11% POLIÉSTER, 6% ELASTODIENO, COM ELÁSTICOS ESPECIAIS NO PUNHO, ACABAMENTO DUPLO POLIAMIDA ESPECIAL, ELÁSTICOS NO TORNOZELO, E PÉ ATOALHADO, MEIA EM DIVERSAS CORES. CONFORNME SOLICITADO. EXIGENCIA DE AMOSTRA	PRÓPRIA PRÓPRIA	UN	70,00	27,92	1.954,40

LOTE: 003 - Lote 003	1	26818	CALÇÃO ESPORTIVO TACTEL MASCULINO E FEMININO QUE PODEM SER UTILIZADOS NAS MODALIDADES DE BOLÃO E BOCHA, E INTEGRANTES DA EQUIPE DA SECRETARIA DE ESPORTES. COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: CALÇAO COM ATÉ TRÊS LISTRAS LATERAIS, COM BOLSOS NA MALHA TACTEL COM FORRO E BRASÃO DO MU-NICIPIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO RESPONSÁVEL EXIGENCIA DE AMOSTRA.	PRÓPRIA PRÓPRIA	UN	50,00	48,00	2.400,00
LOTE: 004 - Lote 004	1	25890	AGASALHO ESPORTIVO COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: COMPOSTO POR JAQUETA E CALÇA EM ELANQUINHA DE ALTA QUALIDADE, SIMILAR OU SUPERIOR A MALHA ADIDAS. SISTEMA DE APLIQUE EM ARTE ESPECIFICA, COM BRASÃO DO MUNICIPIO E NOME NA ALTURA DO PEITO E NOME DO MUNICIPIO NAS COSTAS EM A SEREM DEFINIDAS PELA SECRETARIA , PODE CONTER LISTRAS NA LATERAL DA JAQUETA CONTENDO O BRASÃO DO MU-NICÍPIO E NOME DO MUNICÍPIO, JAQUETA COM PUNHOS EM ELÁSTICO COM BOLSOS LATERAIS TECIDO MASH 100% POLIESTER COM FECHO FRONTAL EM ZÍPER. CALÇA COM ATÉ TRÊS LISTRAS LATERAIS, COM BOLSOS, E BRASÃO DO MUNICIPIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO. (ATLETAS PARTICI-PANTES DOS JOGOS OFICIAIS E ATLETAS DO JIIDO).EXIGENCIA DE AMOSTRA	PRÓPRIA PRÓPRIA	CJ	300,00	250,00	75.000,00
LOTE: 005 - Lote 005	1	26819	UNIFORMES ESPORTIVOS DE FUTEBOL SETE MASCULINO COM NO MÍNIMO AS SEGUINTESESPECIF MASCULINO, COMPO9STO POR 48 PEÇAS, SENDO 16 CAL10ÇÕES, 16 CAMISETAS E 16 MEIAS, COM 2 GOLEIROS, NUMERADAS DE 1 A 16 MALHA DRAY ELÁSTANO 100% POLIÉSTER COM DIVERSOS TAMANHOS (P, M, G E GG) EM SISTEMA DE SUBLIMAÇÃO, EM DEGRADE EM TRÊS CORES CONFORME CRITÉRIO MODELO DESENVOLVIDO PELO MUNICÍPIO (BRASÃO DO MUNICÍPIO LADO ESQUERDO (PEITO) NUMERO FRENTE E VERSO, NOME DO MUNICÍPIO EM CIMA DO NUMERO, E MODALIDADE ESPORTIVA EMBAIXO DO NUMERO BANDEIRAS DO PARANÁ NAS MANGAS). EXIGENCIA DE AMOSTRA	PRÓPRIA PRÓPRIA	CONJ	2,00	1.400,00	2.800,00
LOTE: 006 - Lote 006	1	26820	UNIFORMES ESPORTIVOS DE FUTEBOL SETE FEMININO COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: MODELO FEMININO, COMPOSTO POR 48 PEÇAS, SENDO 16 CALÇÕES, 16 CAMISETAS E 16 MEIAS, COM 2 GOLEIROS, NUMERADAS DE 1 A 16 MALHA DRAY ELÁSTANO 100% POLIÉSTER COM DIVERSOS TAMANHOS (P, M, G E GG) EM SISTEMA DE SUBLIMAÇÃO, EM DEGRADE EM TRÊS CORES CONFORME CRITÉRIO MODELO DESENVOLVIDO PELO MUNICÍPIO (BRASÃO DO MUNICÍPIO LADO ESQUERDO (PEITO) NUMERO FRENTE E VERSO, NOME DO MUNICÍPIO EM CIMA DO NUMERO, E MODALIDADE ESPORTIVA EMBAIXO DO NUMERO BANDEIRAS DO PARANÁ NAS MANGAS).EXIGENCIA DE AMOSTRA.	PRÓPRIA PRÓPRIA	CONJ	2,00	1.390,00	2.780,00
LOTE: 007 - Lote 007	1	26821	UNIFORMES ESPORTIVOS DE FUTSAL FEMININO COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: MODELO FEMININO, COMPOSTO POR 48 PEÇAS, SENDO 16 CALÇÕES, 16 CAMISETAS E 16 MEIAS, COM 2 GOLEIROS, NUMERADAS DE 1 A 16 MALHA DRAY ELÁSTANO 100% POLIÉSTER COM DIVERSOS TAMANHOS (P, M, G E GG) EM SISTEMA DE SUBLIMAÇÃO, EM DEGRADE EM TRÊS CORES CONFORME CRITÉRIO MODELO DESENVOLVIDO PELO MUNICÍPIO (BRASÃO DO MUNICÍPIO LADO ESQUERDO (PEITO) NUMERO FRENTE E VERSO, NOME DO MUNICÍPIO EM CIMA DO NUMERO, E MODALIDADE ESPORTIVA EMBAIXO DO NUMERO. BANDEIRAS DO PARANÁ NAS MANGAS).EXIGENCIA DE AMOSTRA	PRÓPRIA PRÓPRIA	CONJ	2,00	1.390,00	2.780,00
LOTE: 008 - Lote 008	1	26822	UNIFORMES ESPORTIVOS DE FUTSAL MASCULINO COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: MODELO MASCULINO, COMPOSTO POR 48 PEÇAS, SENDO 16 CALÇÕES, 16 CAMISETAS E 16 MEIAS, COM 2 GOLEIROS, NUMERADAS DE 1 A 16 MALHA DRAY ELÁSTANO 100% POLIÉSTER COM DIVERSOS TAMANHOS (P, M, G E GG) EM SISTEMA DE SUBLIMAÇÃO, EM DEGRADE EM TRÊS CORES CONFORME CRITÉRIO MODELO DESENVOLVIDO PELO MUNICÍPIO (BRASÃO DO MUNICÍPIO LADO ESQUERDO (PEITO) NUMERO FRENTE E VERSO, NOME DO MUNICÍPIO EM CIMA DO NUMERO, E MODALIDADE ESPORTIVA EMBAIXO DO NUMERO. BANDEIRAS DO PARANÁ NAS MANGAS).EXIGENCIA DE AMOSTRA	PRÓPRIA PRÓPRIA	CONJ	2,00	1.390,00	2.780,00
LOTE: 009 - Lote 009	1	26825	UNIFORMES ESPORTIVOS DE HANDEBOL FEMININO COM NO MÍNIMO AS SE-GUINTESESPECIFICAÇÕES: MODELO FEMININO, COMPOSTO POR 32 PEÇAS, SENDO 16 CALÇÕES, 16 CAMISETAS , COM 2 GOLEIROS, NUMERADAS DE 1 A 16 MALHA DRAY ELÁSTANO 100% POLIÉSTER COM DIVERSOS TAMANHOS (P, M, G E GG) EM SISTEMA DE SUBLIMAÇÃO, EM DEGRADE EM TRÊS CORES CONFORME CRITÉRIO MODELO DESENVOLVIDO PELO MUNICÍPIO (BRASÃO DO MUNICÍPIO LADO ESQUERDO (PEITO) NUMERO FRENTE E VERSO, NOME DO MUNICÍPIO EM CIMA DO NUMERO, E MODALIDADE ESPORTIVA EMBAIXO DO NUMERO. BANDEIRAS DO PARANÁ NA MANGA).EXIGENCIA DE AMOSTRA	PRÓPRIA PRÓPRIA	CONJ	2,00	1.390,00	2.780,00
LOTE: 010 - Lote 010	1	26823	UNIFORMES ESPORTIVOS DE FUTEBOL COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ES-PECIFICAÇÕES: MASCULINO, COMPOSTO POR 90 PEÇAS, SENDO 30 CALÇÕES, 30 CAMISETAS E 30 MEIAS, COM 3 GOLEIROS, NUMERADAS DE 1 A 30 MALHA DRAY ELÁSTANO 100% POLIÉSTER COM DIVER-SOS TAMANHOS (P, M, G E GG) EM SISTEMA DE SUBLIMAÇÃO, EM DEGRADE EM TRÊS CORES CONFORME CRITÉRIO MODELO DESENVOLVIDO PELO MU-NICÍPIO (BRASÃO DO MUNICÍPIO LADO ESQUERDO (PEITO) NUMERO FRENTE E VERSO, NOME DO MUNICÍPIO EM CIMA DO NUMERO, E MODALIDADE ESPORTIVA EMBAIXO DO NUMERO. BANDEIRAS DO PARANÁ NAS MANGAS). MODALIDADES: FORÇA LIVRE, VETERANOS.EXIGENCIA DE AMOSTRA	PRÓPRIA PRÓPRIA	CONJ	2,00	2.290,00	4.580,00
LOTE: 011 - Lote 011	1	26824	UNIFORMES ESPORTIVOS DE HANDEBOL MASCULINO COM NO MÍNIMO AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES: MASCULINO, COMPOSTO POR 32 PEÇAS, SENDO 16 CALÇÕES, 16 CAMISETAS, SENDO 2 GOLEIROS,	PRÓPRIA PRÓPRIA	CONJ	1,00	1.390,00	1.390,00

			NUMERADAS DE 1 A 16 MALHA DRAY ELÁSTANO 100% POLIÉSTER COM DIVERSOS TAMANHOS (P, M, G E GG) EM SISTEMA DE SUBLIMAÇÃO, EM DEGRADE EM TRÊS CORES CONFORME CRITÉRIO MODELO DESENVOLVIDO PELO MUNICÍPIO (BRASÃO DO MUNICÍPIO LADO ESQUERDO (PEITO) NUMERO FRENTE E VERSO, NOME DO MUNICÍPIO EM CIMA DO NUMERO, E MODALIDADE ESPORTIVA EMBAIXO DO NUMERO. BANDEIRAS DO PARANÁ NAS MANGAS).EXIGENCIA DE AMOSTRA					
LOTE: 012 - Lote 012	1	26826	UNIFORMES ESPORTIVOS DE VOLEIBOL FEMININO COM NO MÍNIMO AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: FEMININO, COMPOSTO POR 32 PEÇAS, SENDO 16 CALÇÕES, 16 CAMISETAS, NUMERADAS DE 1 A 16 MALHA DRAY ELÁSTANO 100% POLIÉSTER COM DIVERSOS TAMANHOS (P, M, G E GG) EM SISTEMA DE SUBLIMAÇÃO, EM DEGRADE EM TRÊS CORES CONFORME CRITÉRIO MODELO DESENVOLVIDO PELO MUNICÍPIO (BRASÃO DO MUNICÍPIO LADO ESQUERDO (PEITO) NUMERO FRENTE E VERSO, NOME DO MUNICÍPIO EM CIMA DO NUMERO, E MODALIDADE ESPORTIVA EMBAIXO DO NUMERO. BANDEIRAS DO PARANÁ NA MANGA).EXIGENCIA DE AMOSTRA	PRÓPRIA PRÓPRIA	CONJ	1,00	1.390,00	1.390,00
LOTE: 015 - Lote 015	1	26829	UNIFORMES ESPORTIVOS PARA BOCHA COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ES-PECIFICAÇÕES: MASCULINO, COMPOSTO POR 30 PEÇAS, SENDO 15 CAMISETAS E 15 CALÇAS. CAMISETAS EM MALHA DRAY ELÁSTANO 100% POLIÉSTER COM DIVER-SOS TAMANHOS (P, M, G E GG) EM SISTEMA DE SUBLIMAÇÃO, EM DEGRADE EM TRÊS CORES CONFORME CRITÉRIO MODELO DESENVOLVIDO PELO MU-NICÍPIO (BRASÃO DO MUNICÍPIO LADO ESQUERDO (PEITO, NOME DO MUNICÍPIO EM CIMA NAS COSTAS, E MODALIDADE ESPORTIVA EMBAIXO; BANDEIRAS DO PARANÁ NA MANGA). CALÇA COM ATÉ TRÊS LISTRAS LATERAIS, COM BOLSOS NA MALHA TACTEL DE ALTA QUALIDADE COM FORRO E BRASÃO DO MUNICIPIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DO DEPARTA-MENTO RESPONSÁVEL EXIGENCIA DE AMOSTRA	PRÓPRIA PRÓPRIA	CONJ	1,00	1.400,00	1.400,00
LOTE: 016 - Lote 016	1	26830	UNIFORMES ESPORTIVOS PARA BOLÃO MASCULINO COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: MASCULINO, COMPOSTO POR 30 PEÇAS, SENDO 15 CAMISETAS E 15 CALÇAS. CAMISETAS EM MALHA DRAY ELÁSTANO 100% POLIÉSTER COM DIVERSOS TAMANHOS (P, M, G E GG) EM SISTEMA DE SUBLIMAÇÃO, EM DEGRADE EM TRÊS CORES CONFORME CRITÉRIO MODELO DESENVOLVIDO PELO MUNICÍPIO (BRASÃO DO MUNICÍPIO LADO ESQUERDO (PEITO, NOME DO MUNICÍPIO EM CIMA NAS COSTAS, E MODALIDADE ESPORTIVA EMBAIXO; BANDEIRAS DO PARANÁ NA MANGA). CALÇA COM ATÉ TRÊS LISTRAS LATERAIS, COM BOLSOS NA MALHA TACTEL DE ALTA QUALIDADE COM FORRO E BRASÃO DO MUNICIPIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO RESPONSÁVEL.EXIGENCIA DE AMOSTRA	PRÓPRIA PRÓPRIA	CONJ	1,00	1.390,00	1.390,00
LOTE: 017 - Lote 017	1	26831	UNIFORMES ESPORTIVOS PARA BOLÃO FEMININO COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: MASCULINO, COMPOSTO POR 30 PEÇAS, SENDO 15 CAMISETAS E 15 CALÇAS. CAMISETAS EM MALHA DRAY ELÁSTANO 100% POLIÉSTER COM DIVERSOS TAMANHOS (P, M, G E GG) EM SISTEMA DE SUBLIMAÇÃO, EM DEGRADE EM TRÊS CORES CONFORME CRITÉRIO MODELO DESENVOLVIDO PELO MUNICÍPIO (BRASÃO DO MUNICÍPIO LADO ESQUERDO (PEITO, NOME DO MUNICÍPIO EM CIMA NAS COSTAS, E MODALIDADE ESPORTIVA EMBAIXO; BANDEIRAS DO PARANÁ NA MANGA). CALÇA COM ATÉ TRÊS LISTRAS LATERAIS, COM BOLSOS NA MALHA TACTEL DE ALTA QUALIDADE COM FORRO E BRASÃO DO MUNICIPIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO RESPONSÁVEL.EXIGENCIA DE AMOSTRA	PRÓPRIA PRÓPRIA	CONJ	1,00	1.390,00	1.390,00
LOTE: 018 - Lote 018	1	26832	UNIFORMES ESPORTIVOS PARA TÊNIS DE MESA COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES :MASCULINO E FEMININO, COMPOSTO POR 16 PEÇAS, SENDO 8 CALÇÕES EM TACTEL SEM FORRO DE ALTA QUALIDADE COM BOLSOS LATERAIS E BRASÃO SUBLIMADO EM UMA DAS PERNAS, E 8 CAMISETAS MALHA DRAY ELÁSTANO 100% POLIÉSTER COM DIVERSOS TAMANHOS (P, M, G E GG) EM SISTEMA DE SUBLIMAÇÃO, EM DEGRADE EM TRÊS CORES CONFORME CRITÉRIO MODELO DESENVOLVIDO PELO MUNICÍPIO (BRASÃO DO MUNICÍPIO LADO ESQUERDO (PEITO), NOME DO MUNICÍPIO NAS COSTAS, E MODALIDADE ESPORTIVA, BANDEIRAS DO PARANÁ NAS MANGAS EXIGENCIA DE AMOSTRA	PRÓPRIA PRÓPRIA	CONJ	1,00	850,00	850,00
LOTE: 023 - Lote 023	1	26837	UNIFORMES ESPORTIVOS PARA EQUIPES ESPORTIVAS QUE PARTICIPARÃO DO JOGOS DA INTEGRAÇÃO DO IDOSO, COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: MASCULINO, COMPOSTO POR 60 PEÇAS, SENDO 30 CAMISETAS E 30 CALÇOES. CAMISETAS EM MALHA DRAY ELÁSTANO 100% POLIÉSTER COM DIVERSOS TAMANHOS (P, M, G E GG) EM SISTEMA DE SUBLIMAÇÃO, EM DEGRADE EM TRÊS CORES CONFORME CRITÉRIO MODELO DESENVOLVIDO PELO MUNICÍPIO (BRASÃO DO MUNICÍPIO LADO ESQUERDO (PEITO, NOME DO MUNICÍPIO EM CIMA NAS COSTAS, NUMERO; BANDEIRAS DO PARANÁ NA MANGA). CALÇAO COM ATÉ TRÊS LISTRAS LATERAIS, COM BOLSOS NA MALHA TACTEL DE ALTA QUALIDADE SEM FORRO E BRASÃO DO MUNICIPIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO. NUMERAÇÃO DE 1 A 30 (NUMERAÇÃO SOMENTE NAS CAMISETAS).EXIGENCIA DE AMOSTRA	PRÓPRIA PRÓPRIA	CONJ	1,00	3.865,00	3.865,00
TOTAL								111.328,40

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias
VALOR TOTAL: R$ 111.328,40 (Cento e Onze Mil, Trezentos e Vinte e Oito Reais e Quarenta Centavos).
DATA DE ASSINATURA: 24/05/2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Silva de Ramos
Código Identificador:1C4FF686

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 4/2024-PMFJ.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.° 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 027.812.409-74.

Objeto: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E PREMIAÇOES."

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 76/2024.
Detentor da Ata: JEVERSON IVAN PAESE PITTY SPORTS- ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 25.371.647/0001-50, sediada à RUA JOSE SILVA, 0 - CEP: 85580000 - BAIRRO: INDUSTRIAL, Itapejara d'Oeste/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) Jeverson Ivan Paese , inscrito (a) no CPF sob nº 408.132.230-91, portador (a) da cédula de identidade RG nº 3187066-6.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	25879	BOLA DE FUTEBOL oficial de futebol de campo similar ou superior Penalty Bravo em PU highet solid, câmara 6d, dimensões: 68 a 70cm, peso: 410 a 450g, com 14 gomos, miolo substituível e lubrificado. Bola usada nos Jogos Oficiais do Estado do Paraná promovidos pela Secretaria Estadual de Esportes e pelos Jogos Oficiais Abertos da Região da Cantuquiriguaçu – JARCAN´S. Apresentar Amostra	PENALTY PENALTY	UN	30,00	94,66	2.839,80
LOTE: 001 - Lote 001	2	25880	BOLA DE FUTEBOL oficial de futebol, contendo peso de 420 – 445g, 14 gomos, circunferência de 68,5 – 69,5 cm, laminada em ecoknit, construção em termotec, câmara 6d, sistema de forro termofixo, camada interna em neotec, processo extra de dupla colagem, miolo em cápsula sis, contendo selo da Federação Internacional de Futebol (FIFA). Bola usada nos Jogos Oficiais do Estado do Paraná promovidos pela Secretaria Estadual de Esportes e pelos Jogos Oficiais Abertos da Região da Cantuquiriguaçu – JARCAN´S. Apresentar Amostra.	PENALTY PENALTY	UN	15,00	296,50	4.447,50
LOTE: 001 - Lote 001	3	25881	BOLA DE FUTEBOL SETE oficial de futebol sete, com Peso: 420 a 450g, circunferência: 66 a 69cm, contendo 12 gomos, laminado em Pu, construção ultra fusion, câmara 6d, sistema de forro termofixo, Camada interna evacel com dupla colagem, kick off, miolo cápsula sis.). Bola usada nos pelos Jogos Oficiais Abertos da Região da Cantuquiriguaçu – JARCAN´S. Apresentar Amostra.	PENALTY PENALTY	UN	20,00	119,28	2.385,60
LOTE: 001 - Lote 001	4	25882	BOLA FUTSAL oficial de futsal com as seguintes especificações: circunferência: 62,5 a 63,5 cm, peso: 410 a 430g, câmara 6d, construção: termotec, material: PU pro, 6 a 8 gomos, miolo cápsula sis, processo extra de dupla colagem. Bola usada pela Federação Paranaense de futebol de Salão e em Jogos Oficiais do Estado do Paraná promovidos pela Secretaria Estadual de Esportes e pelos Jogos Oficiais Abertos da Região da Cantuquiriguaçu – JARCAN´S.. Apresentar Amostra.	PENALTY PENALTY	UN	25,00	202,70	5.067,50
LOTE: 001 - Lote 001	5	25883	BOLA VOLEIBOL oficial de voleibol Pró, com as seguintes especificações: peso 260g a 280g, circunferência: 65 a 67cm, contendo 18 gomos laminado em microfibra, construção termotec, câmara 6d, camada interna neotec com dupla colagem, miolo cápsula sis. Contém o selo ivs-tested by fivb. Bola usada nos Jogos Oficiais do Estado do Paraná promovidos pela Secretaria Estadual de Esportes e pelos Jogos Oficiais Abertos da Região da Cantuquiriguaçu – JARCAN´S.. Apresentar Amostra.	PENALTY PENALTY	UN	20,00	260,02	5.200,40
LOTE: 001 - Lote 001	6	25884	BOLA DE HANDEBOL oficial de handebol H2 contendo material em pu profissional, circunferência de 54 – 56 cm, peso 325 – 475g (tamanho 2) revestimento com Pontos em 3d, 30 gomos, tecnologia Synergy com costuras à mão e colagem thermo-synergy, Construção synergy com sistema de Laminação multicamadas em tecido e neoprene, câmera de ar em látex, aprovada pela federação Internacional de handebol (ihf) e confederaçãp Basileira de handebol (cbhb) bola Oficial utilizada nos Jogos Oficiais do Paraná promovidos pela Secretaria do Estado do Paraná e pelos Jogos Oficiais Abertos da Região da Cantuquiriguaçu – JARCAN´S..	PENALTY PENALTY	UN	10,00	221,633	2.216,33
LOTE: 001 - Lote 001	7	25885	BOLA INICIAÇÃO oficial de iniciação nº 10, com as seguintes especificações: peso 180-200g, peso 48-50cm, laminada em borracha, construção vulcanizada, Miolo cápsula sis. Apresentar Amostra.	PENALTY PENALTY	UN	10,00	28,13	281,30
LOTE: 001 - Lote 001	8	26838	BOLA DE FUTSAL oficial de futsal com as seguintes especificações: Circunferência: 62cm, peso: 400 a 400 a 410g, câmara 6d, construção: Termotec, material: PU pro, contend 8 gomos, miolo cápsula sis, pro-cesso extra de dupla colagem. Bola usada pela Federação Paranense de Futebol de Salão, e nos Jogos Oficiais do Estado do Paraná promovidos pela secretaria Estadual Estadual de Esportes e pelos Jogos Oficiais Abertos da Região da Cantuquiriguaçu – JARCAN´S.. Apresentar Amostra.	PENALTY PENALTY	UN	15,00	140,16	2.102,40
LOTE: 001 - Lote 001	9	26839	BOLA FUTSAL oficial de futsal infantil, com as seguintes especificações: peso 350 a 380g, circunferência: 55cm a 58cm, contendo 8 gomos laminada em PU, construção em termotec, câmara 6d, sistema de forro termofixo, camada interna neogel, com dupla colagem miolo cápsula sis. Bola usada pela Federação Paranaense de Futebol de Salão e nos Jogos Oficiais do Estado do Paraná promovidos pela Secretaria Estadual de Esportes e pelos Jogos Oficiais Abertos da Região da Cantuquiriguaçu – JARCAN´S.. Apresentar Amostra.	PENALTY PENALTY	UN	15,00	129,50	1.942,50
LOTE: 001 - Lote 001	10	26840	BOLA DE VOLEI pró 2.6, construção microfibra, miolo substituível e lubrificado, peso: 260 a 280 gr, 06 gomos, circunferência: 66 a 67 cm, calibragem: 04 a 05 libras, costura tecnofusion, material da câmara airvility e pelos Jogos Oficiais Abertos da Região da Cantuquiriguaçu – JARCAN´S.. Apresentar Amostra	KAGIVA KAGIVA	UN	15,00	55,55	833,25
LOTE: 001 - Lote 001	11	26841	BOLA DE HANDEBOL oficial de handebol contend material em pu profissional, circunferência de 58 –60 cm, peso 425 – 475g (tamanho 3) revestimento com pontos em 3d, 30 gomos, tecnologia Synergy com costu-ras à mão e colagem thermo-synergy, construção synergy com sistema de laminação multicamadas em tecido e neoprene, câmera de ar em látex, Aprovada pela federação Internacional de han-debol (ihf), bola Oficial da confederaçãobrasileira de Handebol (cbhb). E utilizada nos jogos Oficiais do	KEMPA KEMPA	UN	10,00	215,84	2.158,40

			Paraná promovidos pela Secretaria do Estado do Paraná e pelos Jogos Oficiais Abertos da Região da Cantuquiriguaçu – JARCAN´S.					
LOTE: 002 - Lote 002	1	25891	TROFÉU com 115 cm de altura, base redonda com 32 cm de largura em polímero metalizada na cor vermelha acetinado. Dois suportes intercalados por um anel em Polímero metalizado na cor Dourada. Taça em polímero Metalizado na cor vermelha acetinado na parte inferior e na parte superior em dourado com 58 cm de largura a par-tir das alças. Tampa e alças em polímero metal-izado na cor dourada. Estatueta Intercambiável. Este troféu pode vir com a taça nas cores azul royal fosco, dourado com acabamento texturizado ou prata com acabamento texturizado.	VITÓRIA VITÓRIA	KIT	2,00	455,60	911,20
LOTE: 002 - Lote 002	2	25891	TROFÉU com altura de 39 cm, base oitavada com 14,5 cm de largura em Polímero metalizado na cor dourada. Sobre esta base uma taça em polímero com detalhes com 21,0 cm de largura Em as alças metalizada na cor dourada, com uma tampa metalizada na cor dourada. Estatueta su-perior intercambiável. Este troféu também Pode vir nas cores prata (pr) ou bronze (bz). Apresentar amostra.	VITÓRIA VITÓRIA	KIT	15,00	67,90	1.018,50
LOTE: 002 - Lote 002	3	25891	TROFÉU em polímero metalizado a alto vácuo medidas: altura – 39 cm, largura superior – 19 cm. Largura inferior – 22,50 cm. Altura da base – 5,6 cm. Peso aproximado – 1,10 kg, cores – dourado, preto. Composição: componentes fabricados em polímero: base oval, suporte, estatueta fixa de jogador de futebol, goleiro ou corredor . Outros componentes: ferragens para fixação. Aprpriado para premiações individuais Apresentar Amostra.	VITÓRIA VITÓRIA	UN	15,00	68,20	1.023,00
LOTE: 002 - Lote 002	4	25892	MEDALHAS hexagonal, fundida em liga metálica de zamac, com o tamanho de 70 mm por 60 mm e centro liso com 50 mm de diâmetro. Com bordas raiadas e polidas. Nas cores Dourada, prata e bronze conforme solicitado pelo setor responsável. Espessura mínima de 3,0 mm. Metalizada na cor dourada. Suporte para fita com 2,5 cm de largura. A medalha deve vir acompanhada de fita de cetim, personalizada com brasão e nome do município, nas cores verde e amarela. Fita com 2,0 cm de largura por 80 cm de comprimento. Apresentar Amostra	VITÓRIA VITÓRIA	UN	600,00	6,30	3.780,00
LOTE: 002 - Lote 002	5	25892	MEDALHAS no mínimo as seguintes especificações: redonda, fundida em liga metálica de zamac, metalizada na cor dourado,prata ou bronze conforme solicitado pelo setor responsável. Com o tamanho de 65mm de diâmetro e centro de 35mm de diâmetro com gravação de - honra ao mérito -, que permite também a colocação de adesivo de 35mm. Com bordas raiadas e polidas com a figura de um ramo em alto relevo. Possui espessura mínima de 3,0mm. Peso aproximado de 44 gramas. Suporte para fita de até 2,5 cm de largura. A medalha deve vir acompanhada de fita de cetim, personalizada com brasão e nome do município, nas cores verde e amarela. Fita com 2,0 cm de largura por 80 cm de comprimento. Apresentar Amostra.	VITÓRIA VITÓRIA	UN	600,00	6,40	3.840,00
LOTE: 002 - Lote 002	6	26842	KIT TROFEUS com 4 troféus em mdf. 1º lugar com120 cm, 2º lugar com 110 cm, 3º lugar com 100 cm e 4º lugar com 90 cm. Troféu personalizado conforme evento. Composto de mdf 6 mm, base tripla com espaçadores totalizando 3 centímetros de espessura e proporcionais a altura do troféu sendo o corpo do troféu sinuoso duplo de 6 mm com espaçador entremeio totalizando 18 a 20 milímetros de espessura. Recortes especial personalizado a laser, apliques em acrílico espelhado de alto brilho prata, dourado e /ou bronze adornam o troféu. Na frente a base uma placa de acrílico gravada a laser fixada com tachinhas metalizadas nas duas laterais com furos de 2 mm. Também poderá conter adesivo escovado com impressão digital de alta performance e qualidade com as informações do evento. Modelos em alto relevo com peças vazadas e recorte especial a laser, podendo conter peças em polímero injetado com banho metalizado. Se necessário pintura com tinta poliéster automotiva gliterizada, cor conforme solicitada cm de altura. Apresentar Amostra.	TROFÉUS CATANEO TROFÉUS CATANEO	KIT	2,00	785,80	1.571,60
LOTE: 002 - Lote 002	7	26842	KIT TROFEUS de 3 troféus em mdf com 1º lugar 85 cm, 2º lugar 75cm e 3º lugar 65cm de altura. Troféu personalizado conforme evento. Composto de mdf 6 mm sendo base tripla com espaçadores e acrílico, totalizando 3 centímetros de espessura e proporcionais a altura do troféu base 21 cm com 67 cm de circunferência largura 31 cm sendo o corpo do troféu sinuoso duplo de 6 mm com acrílico sobre posto com duas peças, espaçador entremeio totalizando 18 a 20 milímetros de espessura). Recortes especial personalizado a laser, apliques em acrílico espelhado de alto brilho prata, dourado e /ou bronze adornam o troféu. Na frente a base uma placa de acrílico gravada a laser fixada com tachinhas metalizadas nas duas laterais com furos de 2 mm. Também poderá conter adesivo escovado com impressão digital de alta performance e qualidade com as informações do evento. Modelos em alto relevo com peças vazadas e recorte especial a laser, podendo conter peças em polímero injetado com banho metalizado. Se necessário pintura com tinta poliéster automotiva gliterizada, cor conforme solicitada. Apresentar Amostra	TROFÉUS CATANEO TROFÉUS CATANEO	KIT	2,00	421,00	842,00
LOTE: 002 - Lote 002	8	26858	KIT TROFEUS 1º ao 4º lugar, com as seguintes alturas: 1ª lugar com 123 cm, 2º lugar com 120 cm, 3º lugar com 116 cm e 4º lugar com 116 cm. Trofeus em polímero metalizado a alto vácuo. Medidas: largura superior – 31 cm, largura inferior – 26,50 cm, altura da base – 10,70 cm, cores – dourado, dourado texturizado, preto. Cores alternativas: prata e bronze. Composição: componentes fabricados em polímero: base oitavada, suporte, cones, pirâmides, tampas, taça com alças, tampa, estatueta superior. Outros componentes: base em mdf, ferragens para fixação. Apresentar Amostra.	VITÓRIA VITÓRIA	KIT	2,00	2.165,70	4.331,40
LOTE: 002 - Lote 002	9	26858	KIT TROFEUS 1º ao 4º lugar, com as seguintes alturas: 1º lugar com 136 cm, 2º lugar 129 cm, 3º lugar com 121 cm e 4º lugar com 114 cm. Troféu em polímero metalizado a alto vácuo. Medidas: largura superior - 46 cm. Largura inferior – 26,50 cm, altura da base – 10,70, cores – dourado e vermelho acetinado. Cores alternativas: taça e cones em azul, verde ou dourado. Composição: componentes fabricados em polímero: base oitavada, suporte, cones, tampas, estatuetas fixas de águia, taça com alças e tampa, estatueta superior. Outros componentes: base em mdf, ferragens para fixação. Apresentar Amostra.	VITÓRIA VITÓRIA	KIT	2,00	2.165,70	4.331,40
LOTE: 002 - Lote 002	10	26858	KIT TROFEUS 1º ao 4º lugar, com as seguintes alturas: 1º lugar com 167 cm, 2º lugar com 158 cm, 3º lugar com 149 cm e 4º lugar com 149cm. Troféus em polímero metalizado a alto vácuo. Medidas: largura superior – 45 cm, largura inferior – 26,5 cm, altura da base – 10,70 cm. Cores – dourado, azul, preto. Cores alternativas: taça e meias bolas em preto, verde, vermelho. Composição: componentes fabricados em polímero: base oitavada, suporte, bolas, cones, pirâmides, tampas, taça com alças, tampa, estatueta superior. Outros componentes: base em mdf, ferragens para fixação. Apresentar Amostra.	VITÓRIA VITÓRIA	KIT	1,00	2.363,30	2.363,30
LOTE: 002 - Lote 002	11	26858	KIT TROFEUS 1º ao 4º lugar, com as seguintes alturas: 1º lugar com 88 cm, 2º lugar com 78cm, 3º lugar com 72cm e 4º lugar com 72cm. Troféu em polímero metalizado a alto vácuo medidas: largura superior – 21 cm. Largura inferior – 26,50 cm. Altura da base- 10,70 cm. Peso aproximado – 2,80 kg, cores - dourado, prata. Composição: componentes fabricados em polímero: base oitavada, suporte, colunas. Taça com alças, tampa, estatuetas fixas de jogador de futebol, estatueta superior. Outros componentes: ferragens para fixação. Apresentar Amostra.	VITÓRIA VITÓRIA	KIT	2,00	1.222,30	2.444,60
LOTE: 002 - Lote 002	12	26859	TROFEUS em mdf com 30 cm de altura troféu personalizado conforme evento. Composto de mdf 6 mm sendo base tripla com espaçadores totalizando 3 cm de espessura e proporcionais a altura do troféu, base 21 cm, com 67 cm de circunferência largura 31 cm, sendo o corpo do troféu sinuoso duplo de 6 mm com espaçador entremeio totalizando 18 a 20 mm de espessura. Recortes especiais personalizados a laser, apliques em acrílico espelhado de alto brilho prata, dourado	TROFÉUS CATANEO TROFÉUS CATANEO	UN	70,00	37,40	2.618,00

			e /ou bronze adornam o troféu. Na frente a base uma placa de acrílico gravada a laser fixada com tachinhas metalizadas nas duas laterais com furos de 2 mm. Também poderá conter adesivo escovado com impressão digital de alta performance e qualidade com as informações do evento. Modelos em alto relevo com peças vazadas e recorte especial a laser, podendo conter peças em polímero injetado com banho metalizado. Se necessária pintura com tinta poliéster automotiva gliterizada, cor conforme solicitado. Apresentar Amostra.					
LOTE: 002 - Lote 002	13	26859	TROFEUS em mdf com 85 cm de altura. Base preta com 34x20x1,5 cm, esta composta por duas bases, sendo o corpo do troféu sinuoso duplo de 6 mm com acrílico sobre posto com duas peças, espaçador com 31/17/2,5 cm, sobre esta base uma haste vermelha de 54 cm de altura e de 34 de largura e 4 cm de espessura, cônico no centro e cavado na parte superior, acima uma peça em forma oval medindo 24x18x3 cm com bandeira tremulando e uma estatueta de futebol, está em alto relevo, uma sobreposta a outra fundida em material sintético com banho dourado envelhecido em forma de 2d. Na base do troféu estatueta conforme modalidade, está com banho dourado envelhecido, no meio da haste um disco de 11 cm com gravação do evento, acima do disco brasão do município em alto relevo este também em 2d fundido em material sintético e com banho dourado envelhecido. Base com dados do evento em arte colorida. Troféu estilizado brasão e estatuetacombanhodourado envelhecido. Apresentar Amostra.	TROFÉUS CATANEO TROFÉUS CATANEO	UN	4,00	132,50	530,00
LOTE: 002 - Lote 002	14	26860	TROFEU EM ACRILICO em acrílico com 25 cm de altura. Cor fume, tipo lembrança. Troféu personalizado conforme evento. Composto de acrilico 6 mm, sendo base tripla com espaçadores totalizando 3 cm de espessura e proporcionais a altura do troféu, base 21 cm, largura 31 cm, sendo o corpo do troféu sinuoso duplo de 6 mm, com espaçador entremeio totalizando 18 a 20 milímetros de espessura. Recortes especiais personalizados a laser, apliques em acrílico espelhado de alto brilho prata, dourado e /ou bronze adornam o troféu. Apresentar Amostra.	TROFÉUS CATANEO TROFÉUS CATANEO	UN	50,00	38,90	1.945,00
LOTE: 003 - Lote 003	1	14377	CAIXA TERMICA 42 litros com rodas e alça . Dimensões (axlxp): 44 x 48 x 35 cm a caixa térmica 42 Litros, Peso: 6,7 kg material: polipropileno. Cor predominante: azul. Capacidade: 42 litros.	MOR MOR	UN	1,00	340,00	340,00
LOTE: 003 - Lote 003	2	23370	BOLINHA DE TÊNIS de mesa 40+ 3 estrelas, pacote 6 Unidades. Composição: abs. Cor: Laranja/branca. Peso da bola: 3g. Dimensões da bola: 40 mm. Contém 1 Unidade de caixa com 6 unidades de Bola de tênis de mesa. Feita em fibra de acetato. Dentro das especificações técnicas das feder-ações e confederações de tênis de mesa. Apresentar amostra	VOLLO VOLLO	UN	20,00	12,50	250,00
LOTE: 003 - Lote 003	3	23385	REDE TRAVE DE FUTEBOL CAMPO p/ trave de futebol de campo, com no mínimo as seguintes especificações: modelo tradicional, em fio de seda (polipropileno) 100% virgem com tratamento uv, com 6mm de espessura e malha (15x15cm), nós em corda trançada, fio 06. Dimensões: 7,50 m (l) x 2,50 m (a) x 1,80 m (p) x 0,80 (p). Apresentar Amostra.	ANCORA REDES ANCORA REDES	PAR	2,00	561,90	1.123,80
LOTE: 003 - Lote 003	4	23924	KIT BANDEIRAS OFICIAIS oficial País, Estado e Municipio, confeccionada em tecido em nylon, bordada em ambas as faces, de uso externo, com 1,35 m x 1,93 m, 3 panos.	SCALIBU SCALIBU	KIT	3,00	314,50	943,50
LOTE: 003 - Lote 003	5	25887	KIT BOLAS DE BOCHA conjunto completo para Bocha com 06 (seis) unidades, italiana (importada) modelo “mundial” – Jogo de bocha com no mínimo as seguintes especificações: can-cha em carpe ou areia, sendo 06 bochas com 107mm de diâmetro e 950 gramas, e 1 balin de aço aprovada pela Confederação Brasileira de bocha, e utilizada nos principais competições ofi-ciais do país	FAISCA FAISCA	KIT	2,00	1.581,60	3.163,20
LOTE: 003 - Lote 003	6	25899	REDE VOLEIBOL oficial para voleibol profissional, com no mínimo as seguintes especificações: 4 faixas de algodão, fio 4mm trançado, de seda (polipropileno), de alta densidade 100% virgem com tratamento uv, na cor preta, 1 metro de altura, 9,5 metros de comprimento, malha 10 cm. Apresentar Amostra.	ANCORA REDES ANCORA REDES	UN	2,00	146,90	293,80
LOTE: 003 - Lote 003	7	25900	REDE DE PROTEÇÃO oficial para voleibol profissional, com no mínimo as seguintes especificações: 4 faixas de algodão, fio 4mm trançado, de seda (polipropileno), de alta densidade 100% virgem com tratamento uv, na cor preta, 1 metro de altura, 9,5 metros de comprimento, malha 10 cm. Apresentar Amostra.	ANCORA REDES ANCORA REDES	M²	3.000,00	5,90	17.700,00
LOTE: 003 - Lote 003	8	25901	REDE TENIS DE MESA (ping pong) Oficial de algodão, com suporte com no minimo as seguyintes Especificações: suporte em metal, rede em al-godão, fixação com presilha tipo Jacaré, ajuste de tensão	VOLLO VOLLO	UN	5,00	37,70	188,50
LOTE: 003 - Lote 003	9	25902	SACOLA MASSAGISTA médico, com no mínimo as seguintes especificações: modelo aberto, ideal para partidas de futebol e quando necessário atendimento médico. Com bolsos laterais externos, porta-garrafas, alça para transporte e box de isopor para gelo. Com 2 bisnagas. Composição: lona dimensões aproximadas (lxaxp): 29 x 26 x 18 cm. Com brasão do município e departamento de esportes. Apresentar Amostra.	SCALIBU SCALIBU	UN	5,00	66,30	331,50
LOTE: 003 - Lote 003	10	25903	BOMBA dupla ação com calibrador traz tecnologia double action (infla nos dois sentidos), calibrador embutido e manopla, com lugar para guardar o bico. Contém 1 bomba, 1 mangueira, 1 bico. Podendo ser utilizada em diversos tipos de bola. Apresentar Amostra.	PENALTY PENALTY	UN	10,00	16,80	168,00
LOTE: 003 - Lote 003	11	25904	APITO Rocket Mesário, sem bolinha, emite 2 sons ao mesmo tempo (Bi-Vox) um agudo e outro grave. Especificações: apito profissional. Potência sonora mínima:110 decibéis, dimensões aproxi-madas (lxaxp): 2x5,5x2,20cm, composição: Plástico. Apresentar amostra.	FOX PISTA E CAMPO	UN	3,00	18,80	56,40
LOTE: 003 - Lote 003	12	25906	RAQUETE TENIS DE MESA Especificações mínimas: Composição: Madeira e borracha Cor: madeira, preto e vermelha Peso aproximado: 177 g Dimensões aproximadas: 2,3 x 15 x 25,5 cm Folha: 6 mm Borracha: 1,5 mm Esponja: 2,0 mm. Dentro das especificação da Federação internacional de tênis de mesa ITTF Apresentar Amostra.	VOLLO VOLLO	PAR	10,00	23,00	230,00
LOTE: 003 - Lote 003	13	25909	PRANCHETA TÁTICA auxiliar com no mínimo as seguintes especificações: magnética, para treinamento esportivo. Acompanhar moedas magnéticas para marcação de posições em duas cores e 20 folhas de estratégia para preenchimento. Modelo prático para armazenagem, com opção de fechar como uma pasta. Disponível para futebol, futsal, vôlei, basquete e handebol, tamanho: 41 x 23 cm. Apresentar Amostra.	SCALIBU SCALIBU	UN	5,00	122,40	612,00
LOTE: 003 - Lote 003	14	25911	RELÓGIO PARA XADREZ digital profissional com cronômetro de xadrez regressivo com alarme e jogo de xadrez eletrônico. Tamanho portatil e compacto. 4 botões para programação e dois botões superiores para jogo. Capaz de definir tempo igual ou diferente para cada jogador. Tempo positivo e contagem regressive predefinivel, máximo 10 horas. Bônus e atraso de 59 segundos.	LEAP LEAP	UN	6,00	125,20	751,20
LOTE: 003 - Lote 003	15	26176	COLCHONETE para pratica de exercícios, com no mínimo as seguintes especificações: 120cm x 60cm x 10cm (comp x larg x alt). Dobrável, material em lona (sintético) e com espuma interna, atóxico e lavável. Apresentar Amostra.	REDESUL REDESUL	UN	20,00	75,90	1.518,00
LOTE: 003 -	16	26843	REDE FUTSAL com no mínimo as seguintes especificações: fio 6 mm, medidas: 2,10m altura, 3,10m comprimento, 1,20m profundidade	ANCORA REDES ANCORA REDES	PAR	3,00	439,80	1.319,40

Lote 003			Inferior, 0,40. Produzido com fio seda (polipro-pileno) 100% virgem de alta densidade, com tratamento ultra violeta, medida dos quadrados de 12x12cm, a rede deverá ter reforço de duas ou três linhas em suas laterais para maior durabi-lidade, peso aproximado 2.600 kg. Apresentar amostra					
LOTE: 003 - Lote 003	17	26844	REDE FUTEBOL SUIÇO rede p/ trave de futebol suíço 5 Mts em nylon fio 6 standart. Dimensões: 4,20m na largura, 2,30m de altura, 0,50m de recuo superior e 1,80md de recuo inferior. Produzido com fio Nylon (polietileno) 100% virgem de alta densidade, com tratamento Ultra violeta, medida dos quadrados de 15x15cm, a rede deverá ter reforço De duas ou três linhas em suas laterais para maior durabilidade .	ANCORA REDES ANCORA REDES	PAR	3,00	362,10	1.086,30
LOTE: 003 - Lote 003	18	26845	POSTE DE VOLEIBOL Dimensões: Fabricado em aço carbono e pintura Epóxi na cor branca. Sua altura toral de 2,80m e diâmetro de 3" (polegadas) e parade do tupo com 1,50mm com cremalheira, roldanas e buchas para fixação cor: branco contém: 2 unidades (1 par) Pintura epóxi.	ANCORA REDES ANCORA REDES	UN	2,00	2.609,70	5.219,40
LOTE: 003 - Lote 003	19	26846	CRONÔMETRO digital, com marcação de hora, minutos e segundos, calendario: mês, dia e ano, alarme sonoro para indicacao de hora e para termino da corrida, resistente a á gua, bateria de litio, precisão de 1/100segundos,indicação de horas em 12horas (am/pm) 24horas cor: preta	VOLLO VOLLO	UN	1,00	17,20	17,20
LOTE: 003 - Lote 003	20	26847	PLACAR com marcação de 7 sets e 31 pontos. Ideal para qualquer tipo de jogos esportivos placar usado para marcar pontos e rodadas resistente, leve e durável possui sistema articulado para facilitar o transporte. Especificações placar de Mesa com-posição: pvc rígido cor: Preto; peso aproximado: 942g; Dimensões aproximadas: 21 x 39 x 19 cm	VOLLO VOLLO	UN	4,00	100,60	402,40
LOTE: 003 - Lote 003	21	26848	KIT CARTÃO oficial com no mínimo as seguintes especificações: padrão internacional, (kit com 2 cartões - 1 amarelo e 1 vermelho) e 2 marcadores para anotações. Dimensões aproximadas: 08 x 12 cm (lxa). Composição: plástico. Apresentar Amostra.	SCALIBU SCALIBU	KIT	3,00	10,30	30,90
LOTE: 003 - Lote 003	22	26849	KIT BADMINTON com 2 raquetes e 3 petecas com bolsa protetora para um armazenamento mais seguro e prático cor: preto e laranja. Dimensões aproximadas da raquete: 66 X 20 x 3 cm peso aproximado da Raquete: 115g composição das raquetes: aço. Apresentar amostra.	Art Sport Art Sport	KIT	2,00	32,20	64,40
LOTE: 003 - Lote 003	23	26850	ESCADA AGILIDADE A escada de agilidade para treinamentos de diversas modalidades esportivas, com o objetivo de desenvolver além da agilidade, velocidade, coordenação e equilíbrio. Possui duas tiras de nylon medindo 4 metros de comprimento e oito degraus de PVC medindo 42 centímetros. Especificações: Comprimento: 4 metros; Largura dos degraus: 42 cm; Cor: Amarela. Contém: 1 (uma) escada de agilidade de 4 metros com 8 degraus em PVC. Apresentar Amostra.	SCALIBU SCALIBU	UN	1,00	40,40	40,40
LOTE: 003 - Lote 003	24	26851	BAMBOLÊ MULTICOLORIDO Bambolê de mangueira plástica, resistente e colorida. Material: Plástico resistente. Com dimensões mínimas: 60cm x 60 cm x 1 cm Peso mínimo: 90 gramas Obs.: Os bambolês deverão ser material de alta qualidade, resistente, que não amassem ou dobrem facilmente. Apresentar Amostra.	SCALIBU SCALIBU	UN	10,00	4,20	42,00
LOTE: 003 - Lote 003	25	26852	TABULEIRO de Xadrez sintético semiprofissional Confeccionado em napa e impresso em slik screen. Com medidas Mínimas: 36 x 36 cm 32 Peças, sendo: 16 Peças brancas 16 Peças pretas Características do Produto: Produzidas em plástico; Com Rei de 12 cm; Peças chumbadas; Medidas aproximadas de cada peça: Medidas: Rei - Altura 120mm - Diâmetro Base 45mm; Rainha - Altura 100mm - Diâmetro Base 45mm; Bispo - Altura 90mm - Diâmetro Base 40mm; Cavalo - Altura 80mm - Diâmetro Base 40mm; Torre - Altura 70mm - Diâmetro Base 40mm; Peão - Altura 65mm - Diâmetro Base 35mm; Apresentar Amostra.	BRINCAR & APRENDER BRINCAR & APRENDER	UN	6,00	37,80	226,80
LOTE: 003 - Lote 003	26	26853	BOLA COLORIDA gigante de PVC antiderrapante, revestida de vinil em tecido macio. Tamanho: 40 cm de diâmetro. Bico fácil para inflar com bomba de agulha.	LISKO LISKO	UN	2,00	45,20	90,40
LOTE: 003 - Lote 003	27	26854	PETECA pequita em EVA resistente e penas coloridas substituiveis.	SCALIBU SCALIBU	UN	6,00	14,40	86,40
LOTE: 003 - Lote 003	28	26855	DOMINÓ Profissional De Tipo Osso em marfin sintético. Estojo Com 28 Peças	WELLMIX WELLMIX	UN	5,00	25,00	125,00
LOTE: 003 - Lote 003	29	26856	KIT FAIXAS 5 Faixas Elásticas Miniband: Elásticos Alongamento, Exercícios Condicionamento Físico e Fortalecimento Muscular.	Mini Band Mini Band	KIT	2,00	78,00	156,00
LOTE: 003 - Lote 003	30	26857	TRAVES GOL HANDEBOL caracteristicas do produto: trave em tubo de aço carbono handebol 3m x 2m, tubo quadrado de ferro 8cmx 8cm. Com requadro e apoio de superficie Monobloco sem buchas. Pintura em Esmalte sintético.	ANCORA REDES ANCORA REDES	PAR	1,00	6.523,09	6.523,09
TOTAL								104.124,97

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias
VALOR TOTAL: R$ 104.124,97 (Cento e Quatro Mil, Cento e Vinte e Quatro Reais e Noventa e Sete Centavos).
DATA DE ASSINATURA: 24/05/2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:8D2E1ABA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo Nº1:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa HOPE RESIDENCIA TERAPEUTICA LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 548/2023 – Inexigibilidade 042/2023.
OBJETO: Prestação de serviços de residência terapêutica para as pacientes MARIA CLAUDIA BELON DE OLIVEIRA e SIMARA MIRANDA, em atendimento às determinações judiciais.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 13.535/2024.
ADITIVO: O prazo do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 10 de maio de 2025 conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Un	Quantidade	Nº de pacientes	Valor mensal por paciente R$	Valor mensal R$	Valor total R$
1	6184	Moradia para pessoa jovens com transtorno psiquiátrico que apresenta a situação social de rompimento do vínculo familiar. O serviço deve ofertar supervisão 24 horas diárias e assistência de equipe multiprofissional, para a realização desde os cuidados básicos (alimentação, higiene pessoal, sono/vigília) até a realização de terapias necessárias, tratamento e administração medicamentosa, bem como a assistência à saúde em caso de intercorrências clinicas e psiquiátricas. Pacientes: Maria Claudia Belon de Oliveira (Processo 0003811-04.2014.8.16.0083) e Simara Miranda (Processo MPPR-005423000265-8).	MES	12,00	2	2.990,00	5.980,00	71.760,00

Francisco Beltrão, 24 de maio de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:BE1BCE97

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 32/2024

OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 11 (onze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 10/2023.
Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe:

1 - CORONETTI MEDICINA LTDA / CNPJ nº 53.821.832/0001-35
Rua Antonio de Paiva Cantelmo nº 1562, CEP 85601-270 - Bairro Industrial – Francisco Beltrão/PR

Item nº	Código sistema	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	91994	Prestação de serviços de Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. Marina Elis Coronetti - CRM/PR 55525	660	Hora	116,31	76.764,60
2	91995	Prestação de serviços de Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. Marina Elis Coronetti - CRM/PR 55525	330	Hora	146,10	48.213,00
3	91996	Prestação de serviços de Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. Marina Elis Coronetti - CRM/PR 55525	132	Hora	165,92	21.901,44
TOTAL R$						146.879,04

2 - DE FABRIS CLINICA MEDICA LTDA / CNPJ nº 20.721.976/0001-60
Avenida Tiradentes nº 657, CEP 85555-000 – Centro – Palmas/PR

Item nº	Código sistema	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	91997	Prestação de serviços de Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. Eveline De Fabris - CRM/PR nº 33299	2.860	Hora	116,31	332.646,60
2	91998	Prestação de serviços de Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. Eveline De Fabris - CRM/PR nº 33299	528	Hora	146,10	77.140,80
3	91999	Prestação de serviços de Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. Eveline De Fabris - CRM/PR 33299	264	Hora	165,92	43.802,88
TOTAL R$						453.590,28

3 - GTC ADMINISTRAÇAO LTDA / CNPJ nº 53.633.118/0001-13
Avenida Getúlio Vargas nº 177, CEP 85990-000 – Centro – Terra Rocha/PR

Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	92000	Prestação de serviços de Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. Guilherme Tavares Calisto - CRM/PR 55545	660	Hora	116,31	76.764,60
2	92001	Prestação de serviços de Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. Guilherme Tavares Calisto - CRM/PR 55545	330	Hora	146,10	48.213,00
3	92002	Prestação de serviços de Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. Guilherme Tavares Calisto - CRM/PR 55545	132	Hora	165,92	21.901,44
TOTAL R$						146.879,04

4 - IMS SERVIÇOS MEDICOS FB LTDA / CNPJ nº 53.385.097/0001-64
Avenida Antônio de Paiva Cantelmo nº 570 Apto 1602 CEP: 85601-005 – Centro – Francisco Beltrão/PR

Item nº	Código sistema	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	92004	Prestação de serviços de Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira.	660	Hora	116,31	76.764,60

		Isadora Maria dos Santos - CRM/PR 54580					
2	92005	Prestação de serviços de Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. Isadora Maria dos Santos - CRM/PR 54580	330	Hora	146,10	48.213,00	
3	92006	Prestação de serviços de Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. Isadora Maria dos Santos - CRM/PR 54580	132	Hora	165,92	21.901,44	
TOTAL R$						146.879,04	

5 - PAMELLA CRISTINA MARTINS GRANDE LTDA / CNPJ nº 33.880.267/0001-70
Rua Padre Carlos Nitzko nº 424, CEP 85819-777 – Bairro Maria Luiza – Cascavel/PR

Item nº	Código sistema	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$	
1	92007	Prestação de serviços de Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. Pamela Cristina Martins Grande - CRM/PR 55452	660	Hora	116,31	76.764,60	
2	92008	Prestação de serviços de Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. Pamela Cristina Martins Grande - CRM/PR 55452	330	Hora	146,10	48.213,00	
3	92009	Prestação de serviços de Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. Pamela Cristina Martins Grande - CRM/PR 55452	132	Hora	165,92	21.901,44	
TOTAL R$						46.879,04	

6 - SCHISCHOFF CLINICA MEDICA LTDA / CNPJ nº 43.407.990/0001-43
Rua Pernambuco nº 1061, CEP 85601-300 – Bairro Vila Nova – Francisco Beltrão/PR

Item nº	Código sistema	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$	
1	92010	Prestação de serviços de Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira Sofia Cecilio Schischoff - CRM/PR 55486	1.100	Hora	116,31	127.941,00	
2	92011	Prestação de serviços de Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. Sofia Cecilio Schischoff - CRM/PR 55486	528	Hora	146,10	77.140,80	
3	92012	Prestação de serviços de Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. Sofia Cecilio Schischoff - CRM/PR 55486	132	Hora	165,92	21.901,44	
TOTAL R$						226.983,24	

7 - VASSELAI SERVIÇOS MEDICOS LTDA / CPNJ nº 53.439.227/0001-02
Avenida Assis Brasil nº 39, CEP 89790-000 – Centro – Ipumirim - SC

Item nº	Código sistema	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$	
1	92013	Prestação de serviços de Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. Maria Eduarda Fontana Vasselai - CRM/PR 55502	660,00	Hora	116,31	76.764,60	
2	92014	Prestação de serviços de Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. Maria Eduarda Fontana Vasselai - CRM/PR 55502	330,00	Hora	146,10	48.213,00	
3	92015	Prestação de serviços de Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. Maria Eduarda Fontana Vasselai - CRM/PR 55502	132,00	Hora	165,92	21.901,44	
TOTAL R$						146.879,04	

Valor Total de gastos com o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 32/2024: R$ 1.414.968,72 (um milhão, quatrocentos e quatorze mil, novecentos e sessenta e oito reais e setenta e dois centavos).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.
Francisco Beltrão/PR, 24 de maio de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:FC68EAB1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TEATRO 24.05

Sexta-feira, maio 24, 2024
Plano Anual de Aplicação dos Recursos
(PAAR)

Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:
A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).

Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail ***pnab@cultura.gov.br***.

Dados do Plano de Ação
N.º do Plano de Ação: 30882120230004-018202
UF Ente Recebedor: PR
Ente Recebedor: MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO
CNPJ Ente Recebedor: 77 816.510/0001-66
Valor Total do Plano de Ação: R$ 703.418,32
Masked Input 703 418.32

DADOS PARA CONTATO

Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR
Nome MIRIAN NADIA SCHLOSSER

Cargo AGENTEADMINISTRATIVACULTURAL

Telefone (46) 99126-8810

E-mail miriannadiaschlosser@gmail.com

Sou o gestor responsável pela pasta de cultura

Dados do (a) Gestor (a):
Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

Nome VILMAR MAZZETTO

Cargo DIRETORDECULTURA

Telefone (46) 98801-2710

E-mail cultura97@hotmail.com

Processo de Participação Social
Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):
O município possui o Conselho Municipal da Cultura instituído, conforme Lei Municipal nº 5.003/2023 de 30 de junho de 2023 e foi conjuntamente, através da escuta ativa com seus componentes, representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, que construímos esse documento para que as ações propostas possam ir em direção às ações elencadas, para beneficiar a classe artística local.
A escuta foi realizada numa reunião presencial do Conselho da Cultura, especificamente convocada para esse objetivo, realizada no dia 21/05/2024 às 18 horas no Teatro municipal Eunice Sartori – Espaço da Arte, onde reunirem-se os conselheiros titulares e seus suplentes, conjuntamente com a Comissão de Execução da PNAB formada por integrantes do Departamento Municipal de Cultura, onde após a apresentação da PNAB e PNCV, passou-se a oitiva dos conselheiros, (deliberando) e tirando suas dúvidas e acatando suas sugestões e juntos decidimos as ações/projetos de fomento que serão habilitados, à aquisição de bem que serão adquiridos, os subsídios que serão concedidos e as premiações aos Pontos de Cultura, para a Classe artística local com os recursos da PNAB 2024.
Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/compartilhe/140E2F5C https://franciscobeltrao.pr.gov.br/pnab-politica-nacional-aldir-blanc/

Metas

META - Ações Gerais

Ação	Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entre ga	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	1.1.1 Edital de Fomento a produções culturais – (20%). Exclusivam ente em Áreas periféricas urbanas ou rurais. Sendo para as seguintes áreas: - Música - Dança - Teatro - Cinema Itinerante - Circo - Capoeira - Artes Visuais - Literatura - Oficinas - Exposição	R$105.512, 75	Chamament o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/202 3)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	15	Sim
Fomento Cultural	1.1.2 Edital de Fomento a produções culturais. Sendo para as seguintes áreas: - Música - Dança - Teatro - Cinema Itinerante - Circo - Capoeira Artes Visuais - Literatura - Oficinas - Exposição	R$157.982, 62	Chamament o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/202 3)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	20	Não

Ação	Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entr ega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Obras; Reformas e Aquisição de bens culturais	1.2.1 Modernizaç ão do Teatro da Cidade	R$150.000, 00	Licitações e contratos (Lei 14.133/202 1)	Equipament o adquirido	1	Não
Subsídio e manutençã o de espaços e organizaçõe s culturais	1.4.1 Subsídio a Espaços e Organizaçõ es Culturais	R$100.000, 00	Chamament o público - Apoio a espaços culturais - Projeto (Decreto 11.453/202 3)	Instituição Cultural subsidiada	20	Não

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):

Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade
1.3.1 Contratação de membros da Comissão de Seleção de projetos em Editais de Fomento das Ações Gerais da PNAB e Premiações da PNCV	R$14.068,37	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Parecerista/Avalia dor contratado(a)	4

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

Atividades	Valor Estimado(R$)	Quantidade Fomentada	A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?
Premiação de Pontos de Cultura	R$175.854,58	10	Sim

Áreas periféricas e Ações afirmativas
Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):
Serão habilitadas 15 Ações Culturais/Projetos Culturais Fomentados (Edital expecífico da PNAB – Áções Gerais) e
Preniados 02 de Pontos de Cultura no Edital PNCV.

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):
Na PNAB – Ações Gerais – Fomento:
06 Projetos: Negros/Pardos (N/P) 03 Projetos Povos Indígenas (I)
02 Projetos Portador de Deficiência (PCD) Na PNCV - Prêmios para Pontos de Cultura:
02 Pontos de Cultura (N/P) 01 Ponto de Cultura (I)
Em caso e não haver proponente habilitado em algumas dessas ações, serão redirecionadas observando- se a seguinte sequencia:
(PCD--> I--> N/P --> AC)
Informações sobre Sistema de Cultura local
Possui Conselho de Cultura? Possui Plano de Cultura?
Possui Fundo de Cultura?

Termos e Condições

Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.

Aceito

Aceito

PAAR U6V3Z5HX

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:057B69E0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo Nº 01:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa CMD SOLUÇÕES LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 407/2024 Pregão nº 132/2023.
OBJETO: Prestação de serviços relativos à manutenção corretiva e preventiva de bens móveis: de segurança e monitoramento (câmeras e afins), incluindo fornecimento de materiais, peças, mão de obra e demais insumos necessários.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Municipalidade a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de pedido de adição de META no item 22, lote 03 a fim de acrescentar a quantidade do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 13.061/2024.
ADITIVO: Será acrescido ao contrato o valor do serviço abaixo especificado:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço Unitário R$	Preço Total R$
03	22	89663	ALÇA PREFORMADA	própria	UN	200,00	9,50	1.900,00

Francisco Beltrão, 24 de maio de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:C24149A7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/21 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CMD SOLUÇÕES LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 407/2024 - referente ao pregão nº 132/2023.
OBJETO: Prestação de serviços relativos à manutenção corretiva e preventiva de bens móveis: de segurança e monitoramento (câmeras e afins), incluindo fornecimento de materiais, peças, mão de obra e demais insumos necessários.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 485.222,45 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, duzentos e vinte e dois reais e quarenta e cinco centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
370	03.002.04.122.0404.2004	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
740	04.002.04.123.0403.2006	510	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
1180	05.002.23.122.2301.2011	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
8180	11.001.15.452.1501.2065	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
4400	07.002.12.367.1201.2036	104	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
8670	11.003.06.182.1503.2070	515	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
9940	13.003.15.125.1502.2080	13	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
780	04.002.04.123.0403.2006	510	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
2260	06.005.08.244.0801.2026	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
8250	11.001.15.452.1501.2065	0	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
8730	11.003.06.182.1503.2070	515	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
9500	12.002.18.542.1801.2076	0	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
2360	06.005.08.244.0801.2026	0	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
5110	08.006.10.122.1001.2044	494	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
5420	08.006.10.301.1001.2046	303	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
6230	08.006.10.302.1001.2051	494	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
8980	11.004.26.782.2002.2071	0	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
3280	07.002.12.361.1201.2032	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
4330	07.002.12.367.1201.2036	104	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
5510	08.006.10.301.1001.2046	494	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
8920	11.004.26.782.2002.2071	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
9700	13.001.04.121.0402.2077	0	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
10150	14.001.27.812.2701.2081	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
210	02.001.04.122.0401.2003	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
250	02.001.04.122.0401.2003	0	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
3430	07.002.12.361.1201.2032	104	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
4000	07.002.12.365.1201.2034	104	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
6270	08.006.10.302.1001.2051	494	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
9460	12.002.18.542.1801.2076	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
9960	13.003.15.125.1502.2080	13	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
1240	05.002.23.122.2301.2011	0	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
450	03.002.04.122.0404.2004	0	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
5650	08.006.10.301.1001.2047	494	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
5700	08.006.10.301.1001.2047	494	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
9660	13.001.04.121.0402.2077	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
10240	14.001.27.812.2701.2081	0	3.3.90.39.17.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 24 de maio de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:DE71DB8D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							Exercício de 2024
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	75.883.000,00	75.883.000,00	9.966.608,01	13,13	21.527.803,22	28,37	54.355.196,78
RECEITAS CORRENTES	55.604.698,85	55.604.698,85	9.719.368,58	17,48	20.685.715,54	37,20	34.918.983,31
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.604.053,00	4.604.053,00	707.380,14	15,36	1.420.606,68	30,86	3.183.446,32
Impostos	3.880.798,00	3.880.798,00	650.502,28	16,76	1.267.864,53	32,67	2.612.933,47
Taxas	723.255,00	723.255,00	56.877,86	7,86	152.742,15	21,12	570.512,85
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	690.800,00	690.800,00	121.415,43	17,58	238.785,82	34,57	452.014,18
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	690.800,00	690.800,00	121.415,43	17,58	238.785,82	34,57	452.014,18
RECEITA PATRIMONIAL	227.600,00	227.600,00	119.473,89	52,49	225.410,71	99,04	2.189,29
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	227.600,00	227.600,00	119.473,89	52,49	225.410,71	99,04	2.189,29
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	48.953.635,85	48.953.635,85	8.718.276,16	17,81	18.701.405,35	38,20	30.252.230,50
Transferências da União e de suas Entidades	27.987.902,32	27.987.902,32	4.316.095,36	15,42	9.720.472,15	34,73	18.267.430,17
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.770.733,53	12.770.733,53	2.911.066,03	22,79	5.696.687,56	44,61	7.074.045,97
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.195.000,00	8.195.000,00	1.491.114,77	18,20	3.284.245,64	40,08	4.910.754,36
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.128.610,00	1.128.610,00	52.822,96	4,68	99.506,98	8,82	1.029.103,02
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.610,00	1.610,00	1.278,72	79,42	1.278,72	79,42	331,28
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.127.000,00	1.127.000,00	51.544,24	4,57	98.228,26	8,72	1.028.771,74
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	20.278.301,15	20.278.301,15	247.239,43	1,22	842.087,68	4,15	19.436.213,47
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	8.815.000,00	8.815.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.815.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	8.815.000,00	8.815.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.815.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Alienação de Bens Móveis	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	11.403.301,15	11.403.301,15	247.239,43	2,17	842.087,68	7,38	10.561.213,47
Transferências da União e de suas Entidades	5.803.301,15	5.803.301,15	0,00	0,00	400.000,00	6,89	5.403.301,15
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.600.000,00	5.600.000,00	247.239,43	4,41	442.087,68	7,89	5.157.912,32
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	75.883.000,00	75.883.000,00	9.966.608,01	13,13	21.527.803,22	28,37	54.355.196,78
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	75.883.000,00	75.883.000,00	9.966.608,01	13,13	21.527.803,22	28,37	54.355.196,78
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	7.461.149,67	----	0,00	----	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	75.883.000,00	75.883.000,00	17.427.757,68	22,97	21.527.803,22	28,37	54.355.196,78
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.794.703,23	----	----	3.794.703,23	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	3.794.703,23	----	----	3.794.703,23	----	----
Reabertura de Créditos Adicionais	----	0,00	----	----	0,00	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	72.662.291,30	98.982.890,96	12.798.429,66	21.470.961,93	77.511.929,03	9.168.494,15	17.427.757,68	81.555.133,28	16.506.668,02
DESPESAS CORRENTES	48.867.572,02	51.872.261,44	8.983.298,93	16.472.098,61	35.400.162,83	8.512.142,38	15.592.788,32	36.279.473,12	14.681.879,17
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.016.434,84	26.807.938,84	4.133.476,03	8.096.219,12	18.711.719,72	4.133.476,03	8.096.219,12	18.711.719,72	7.876.667,77
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.200.000,00	1.200.000,00	127.119,86	260.069,77	939.930,23	127.119,86	260.069,77	939.930,23	260.069,77
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.651.137,18	23.864.322,60	4.722.703,04	8.115.809,72	15.748.512,88	4.251.546,49	7.236.499,43	16.627.823,17	6.545.141,63
DESPESAS DE CAPITAL	23.415.304,28	46.731.214,52	3.815.130,73	4.998.863,32	41.732.351,20	656.351,77	1.834.969,36	44.896.245,16	1.824.788,85
INVESTIMENTOS	21.735.304,28	45.051.214,52	3.476.086,98	4.455.883,99	40.595.330,53	317.308,02	1.291.990,03	43.759.224,49	1.281.809,52
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.680.000,00	1.680.000,00	339.043,75	542.979,33	1.137.020,67	339.043,75	542.979,33	1.137.020,67	542.979,33
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	379.415,00	379.415,00	----	----	379.415,00	----	----	379.415,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	72.662.291,30	98.982.890,96	12.798.429,66	21.470.961,93	77.511.929,03	9.168.494,15	17.427.757,68	81.555.133,28	16.506.668,02
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	72.662.291,30	98.982.890,96	12.798.429,66	21.470.961,93	77.511.929,03	9.168.494,15	17.427.757,68	81.555.133,28	16.506.668,02
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	56.841,29	----	----	4.100.045,54	----	5.021.135,20
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	72.662.291,30	98.982.890,96	12.798.429,66	21.527.803,22	----	9.168.494,15	21.527.803,22	----	21.527.803,22
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO. Emissão: 21/05/2024, às 16:54:56.									
Nota(s) Explicativa(s):									

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:96AE5FDA

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										Exercício de 2024
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c")										R$ 1,00
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	72.662.291,30	98.982.890,96	12.798.429,66	21.470.961,93	100,00	77.511.929,03	9.168.494,15	17.427.757,68	100,00	81.555.133,28
ADMINISTRAÇÃO	13.917.259,64	14.454.074,64	2.601.651,40	4.659.098,22	21,70	9.794.976,42	2.490.978,84	4.462.690,60	25,61	9.991.384,04
Administração Financeira	578.000,00	578.000,00	86.462,64	172.271,50	0,80	405.728,50	86.462,64	172.271,50	0,99	405.728,50
Administração Geral	11.970.659,64	12.507.474,64	2.364.568,47	4.181.676,81	19,48	8.325.797,83	2.254.311,91	3.985.685,19	22,87	8.521.789,45
Controle Interno	410.000,00	410.000,00	44.807,08	85.649,13	0,40	324.350,87	44.807,08	85.649,13	0,49	324.350,87
Demais Subfunções	404.000,00	404.000,00	26.411,95	58.695,95	0,27	345.304,05	25.995,95	58.279,95	0,33	345.720,05
Planejamento e Orçamento	554.600,00	554.600,00	79.401,26	160.804,83	0,75	393.795,17	79.401,26	160.804,83	0,92	393.795,17
SEGURANÇA PÚBLICA	97.100,00	97.100,00	13.297,12	26.769,66	0,12	70.330,34	13.297,12	26.769,66	0,15	70.330,34
Policiamento	97.100,00	97.100,00	13.297,12	26.769,66	0,12	70.330,34	13.297,12	26.769,66	0,15	70.330,34
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.419.111,00	3.098.811,00	472.785,27	849.184,76	3,96	2.249.626,24	428.060,25	767.802,22	4,41	2.331.008,78
Administração Geral	908.000,00	908.000,00	131.205,03	301.147,04	1,40	606.852,96	134.986,34	300.090,35	1,72	607.909,65
Assistência à Criança e ao Adolescente	19.000,00	113.000,00	19.468,39	19.519,98	0,09	93.480,02	19.468,39	19.519,98	0,11	93.480,02
Assistência ao Idoso	5.000,00	146.000,00	69.080,58	70.980,98	0,33	75.019,02	16.285,59	18.185,99	0,10	127.814,01
Assistência Comunitária	1.487.111,00	1.931.811,00	253.031,27	457.536,76	2,13	1.474.274,24	257.319,93	430.005,90	2,47	1.501.805,10
SAÚDE	13.636.850,05	31.273.520,81	2.909.911,27	5.312.038,00	24,74	25.961.482,81	2.185.802,76	4.500.748,78	25,83	26.772.772,03
Administração Geral	625.500,00	633.500,00	165.041,18	471.847,32	2,20	161.652,68	165.288,77	469.697,32	2,70	163.802,68
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.270.728,11	21.078.728,11	874.030,99	1.628.942,41	7,59	19.449.785,70	638.068,23	1.384.552,41	7,94	19.694.175,70
Atenção Básica	7.247.809,24	8.768.810,00	1.772.416,84	2.984.211,07	13,90	5.784.598,93	1.287.049,84	2.453.121,97	14,08	6.315.688,03
Suporte Profilático e Terapêutico	181.322,70	346.322,70	68.818,11	125.349,51	0,58	220.973,19	65.791,77	91.689,39	0,53	254.633,31
Vigilância Epidemiológica	5.990,00	8.990,00	0,00	0,00	0,00	8.990,00	0,00	0,00	0,00	8.990,00
Vigilância Sanitária	305.500,00	437.170,00	29.604,15	101.687,69	0,47	335.482,31	29.604,15	101.687,69	0,58	335.482,31
EDUCAÇÃO	20.619.127,50	20.710.636,97	3.085.957,84	5.356.583,15	24,95	15.354.053,82	2.798.830,73	5.027.176,47	28,85	15.683.460,50
Educação Especial	453.500,00	444.000,00	75.543,52	151.087,12	0,70	292.912,88	75.543,52	151.087,12	0,87	292.912,88
Educação Infantil	2.469.900,00	2.548.100,00	627.210,07	1.241.241,82	5,78	1.306.858,18	609.059,62	1.223.091,37	7,02	1.325.008,63
Ensino Fundamental	17.695.727,50	17.718.536,97	2.383.204,25	3.964.254,21	18,46	13.754.282,76	2.114.227,59	3.652.997,98	20,96	14.065.538,99
CULTURA	7.100,00	7.100,00	0,00	0,00	0,00	7.100,00	0,00	0,00	0,00	7.100,00
Difusão Cultural	7.100,00	7.100,00	0,00	0,00	0,00	7.100,00	0,00	0,00	0,00	7.100,00
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
URBANISMO	12.313.400,00	12.897.453,19	111.573,09	558.121,87	2,60	12.339.331,32	95.098,09	541.646,87	3,11	12.355.806,32
Demais Subfunções	2.740.000,00	2.740.000,00	0,00	0,00	0,00	2.740.000,00	0,00	0,00	0,00	2.740.000,00
Infra-Estrutura Urbana	8.481.000,00	9.065.053,19	0,00	377.328,66	1,76	8.687.724,53	0,00	377.328,66	2,17	8.687.724,53
Serviços Urbanos	1.092.400,00	1.092.400,00	111.573,09	180.793,21	0,84	911.606,79	95.098,09	164.318,21	0,94	928.081,79
HABITAÇÃO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Habitação Urbana	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
SANEAMENTO	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Saneamento Básico Rural	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.197.000,00	4.871.500,00	183.542,12	300.569,69	1,40	4.570.930,31	100.679,72	206.159,69	1,18	4.665.340,31
Demais Subfunções	50.400,00	50.400,00	0,00	0,00	0,00	50.400,00	0,00	0,00	0,00	50.400,00
Preservação e Conservação Ambiental	1.146.600,00	4.821.100,00	183.542,12	300.569,69	1,40	4.520.530,31	100.679,72	206.159,69	1,18	4.614.940,31
AGRICULTURA	1.375.228,11	3.262.583,64	1.713.728,87	1.900.777,89	8,85	1.361.805,75	276.443,23	440.837,96	2,53	2.821.745,68
Defesa Agropecuária	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Extensão Rural	26.458,32	26.458,32	0,00	0,00	0,00	26.458,32	0,00	0,00	0,00	26.458,32
Promoção da Produção Agropecuária	1.328.769,79	3.216.125,32	1.713.728,87	1.900.777,89	8,85	1.315.347,43	276.443,23	440.837,96	2,53	2.775.287,36
INDÚSTRIA	194.000,00	194.000,00	20.676,03	40.477,06	0,19	153.522,94	19.568,16	39.369,19	0,23	154.630,81
Promoção Industrial	194.000,00	194.000,00	20.676,03	40.477,06	0,19	153.522,94	19.568,16	39.369,19	0,23	154.630,81
COMÉRCIO E SERVIÇOS	50.000,00	50.000,00	1.110,00	7.574,00	0,04	42.426,00	0,00	6.464,00	0,04	43.536,00
Turismo	50.000,00	50.000,00	1.110,00	7.574,00	0,04	42.426,00	0,00	6.464,00	0,04	43.536,00
TRANSPORTE	1.609.400,00	2.117.658,13	237.732,24	614.513,50	2,86	1.503.144,63	230.350,84	493.958,11	2,83	1.623.700,02
Transporte Rodoviário	1.609.400,00	2.117.658,13	237.732,24	614.513,50	2,86	1.503.144,63	230.350,84	493.958,11	2,83	1.623.700,02
DESPORTO E LAZER	1.966.300,00	2.388.037,58	980.300,80	1.042.205,03	4,85	1.345.832,55	63.220,80	111.085,03	0,64	2.276.952,55
Desporto Comunitário	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00
Lazer	1.516.300,00	1.938.037,58	980.300,80	1.042.205,03	4,85	895.832,55	63.220,80	111.085,03	0,64	1.826.952,55
ENCARGOS ESPECIAIS	2.880.000,00	2.880.000,00	466.163,61	803.049,10	3,74	2.076.950,90	466.163,61	803.049,10	4,61	2.076.950,90
Serviço da Dívida Interna	2.880.000,00	2.880.000,00	466.163,61	803.049,10	3,74	2.076.950,90	466.163,61	803.049,10	4,61	2.076.950,90
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	379.415,00	379.415,00	0,00	0,00	0,00	379.415,00	0,00	0,00	0,00	379.415,00
Reserva de Contingência	379.415,00	379.415,00	0,00	0,00	0,00	379.415,00	0,00	0,00	0,00	379.415,00
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre	%		No Bimestre	Até o Bimestre	%	

				(b)	(b/total b)			(d)	(d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL (III) = (I + II)	**72.662.291,30**	**98.982.890,96**	**12.798.429,66**	**21.470.961,93**	**100,00**	**77.511.929,03**	**9.168.494,15**	**17.427.757,68**	**100,00**	**81.555.133,28**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO. Emissão: 21/05/2024, às 16:56:38.										
Nota(s) Explicativa(s):										

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:C3D7BABA

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Exercício de 2024		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	3.880.798,00	1.267.864,53
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	473.784,00	49.651,26
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	396.414,00	41.872,88
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.450.600,00	508.503,31
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.560.000,00	667.837,08
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	43.806.566,91	16.801.557,23
2.1 - Cota-Parte FPM	28.068.050,00	9.921.993,55
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	25.724.000,00	9.921.993,55
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.344.050,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	13.360.966,91	5.601.331,39
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	163.500,00	74.132,77
2.4 - Cota-Parte ITR	592.050,00	56.789,89
2.5 - Cota-Parte IPVA	1.622.000,00	1.147.309,63
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**47.687.364,91**	**18.069.421,76**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	**8.292.503,38**	**3.360.311,45**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**3.629.337,85**	**1.157.043,99**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	8.635.000,00	3.337.449,12
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.635.000,00	3.337.449,12
6.1.1 - Principal	8.635.000,00	3.318.938,13
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	18.510,99
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	342.496,62	-41.373,32
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	449.317,29	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	449.317,29	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**3.786.766,41**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	8.618.499,00	2.599.286,77	2.599.286,77	2.535.591,97
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.178.499,00	2.599.286,77	2.599.286,77	2.535.591,97
10.1.1 - Educação Infantil	2.228.000,00	1.095.263,52	1.095.263,52	1.083.498,39
10.1.2 - Ensino Fundamental	5.950.499,00	1.504.023,25	1.504.023,25	1.452.093,58
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	440.000,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	1.500,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	438.500,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.615.787,64	2.615.787,64	2.552.092,84	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.615.787,64	2.615.787,64	2.552.092,84	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.599.286,77	2.599.286,77	2.535.591,97	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.336.214,38	2.599.286,77	2.599.286,77	77,88
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	333.744,91	721.661,48	721.661,48	387.916,57	21,62

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	811.451,01	449.317,29	0,00	0,00	449.317,29	449.317,29
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	811.451,01	449.317,29	0,00	0,00	449.317,29	449.317,29
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.923.296,78	1.358.563,28	1.265.256,94	1.192.730,64
20.1 - Educação Infantil	320.100,00	112.951,31	112.951,31	112.951,31
20.2 - Ensino Fundamental	4.597.696,78	1.245.611,97	1.152.305,63	1.079.779,33
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	5.500,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	13.114.296,78	3.974.350,92	3.881.044,58	3.744.823,48
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.548.100,00	1.208.214,83	1.208.214,83	1.196.449,70
21.1.1 - Creche	--	--	--	--
21.1.2 - Pré-escola	--	--	--	--
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	10.566.196,78	2.766.136,09	2.672.829,75	2.548.373,78

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)	1.265.256,94
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.360.311,45
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)	387.916,57
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL	-
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) 4e7	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	4.237.651,82

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2e5			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			4.517.355,44	4.237.651,82	23,45
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	272,40	272,40	0,00	0,00	272,40
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	272,40	272,40	0,00	0,00	272,40
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.223.500,00	571.470,98
31.1.1 - Salário-Educação	606.700,00	233.781,08
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	616.800,00	337.689,90
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	5.807.301,15	8.212,27
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	540.200,00	145.580,40

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	7.152.340,19	1.208.992,10	972.891,76	950.389,46
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	26.536,59	8.386,14	7.826,14
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	7.152.340,19	1.182.455,51	964.505,62	942.563,32
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**20.710.636,97**	**5.024.561,19**	**4.737.054,78**	**4.600.833,68**
33.1 - Despesas Correntes	14.625.431,82	4.339.856,19	4.250.456,85	4.114.235,75
33.1.1 - Pessoal Ativo	10.643.175,00	3.259.850,45	3.259.850,45	3.179.724,71
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	438.500,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	3.543.756,82	1.080.005,74	990.606,40	934.511,04
33.2 - Despesas de Capital	6.085.205,15	684.705,00	486.597,93	486.597,93
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	6.085.205,15	684.705,00	486.597,93	486.597,93

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	81.865,36	18.996,99
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.337.449,12	233.781,08
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.819.184,49	202.418,52
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	600.129,99	50.359,55
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	79.208,02	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	78.814,39	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	600.523,62	50.359,55

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO. Emissão: 21/05/2024, às 17:01:03.

[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:E20613B5

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				Exercício de 2024
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**3.880.798,00**	**3.880.798,00**	**1.267.864,53**	**32,67**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	473.784,00	473.784,00	49.651,26	10,48
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	396.414,00	396.414,00	41.872,88	10,56
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.450.600,00	1.450.600,00	508.503,31	35,05
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.560.000,00	1.560.000,00	667.837,08	42,81
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**41.462.516,91**	**41.462.516,91**	**16.801.557,23**	**40,52**
Cota-Parte FPM	25.724.000,00	25.724.000,00	9.921.993,55	38,57

Cota-Parte ITR	592.050,00	592.050,00	56.789,89	9,59
Cota-Parte IPVA	1.622.000,00	1.622.000,00	1.147.309,63	70,73
Cota-Parte ICMS	13.360.966,91	13.360.966,91	5.601.331,39	41,92
Cota-Parte IPI-Exportação	163.500,00	163.500,00	74.132,77	45,34
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**45.343.314,91**	**45.343.314,91**	**18.069.421,76**	**39,85**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.393.097,24	5.678.097,24	1.890.255,88	33,29	1.876.373,28	33,05	1.761.106,19	31,02
Despesas Correntes	5.392.897,24	5.437.897,24	1.890.255,88	34,76	1.876.373,28	34,51	1.761.106,19	32,39
Despesas de Capital	200,00	240.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	4.788.728,11	5.043.728,11	1.409.727,97	27,95	1.165.337,97	23,10	1.070.418,75	21,22
Despesas Correntes	4.778.728,11	5.033.728,11	1.409.727,97	28,01	1.165.337,97	23,15	1.070.418,75	21,26
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	41.898,88	0,00	38.589,35	0,00	38.589,35	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	41.898,88	0,00	38.589,35	0,00	38.589,35	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	625.500,00	633.500,00	471.847,32	74,48	469.697,32	74,14	454.954,45	71,82
Despesas Correntes	625.300,00	633.300,00	471.847,32	74,51	469.697,32	74,17	454.954,45	71,84
Despesas de Capital	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**10.807.325,35**	**11.355.325,35**	**3.813.730,05**	**33,59**	**3.549.997,92**	**31,26**	**3.325.068,74**	**29,28**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.813.730,05	3.549.997,92	3.325.068,74
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**3.813.730,05**	**3.549.997,92**	**3.325.068,74**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.710.413,26
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	**1.103.316,79**	**839.584,66**	**614.655,48**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**21,11**	**19,65**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos no Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2024	2.710.413,26	3.813.730,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	7.097.868,54	13.943.613,15	6.845.744,61	454.553,44	9.834,88	0,00	0,00	454.553,44	0,00	6.855.579,49
Empenhos de 2022	6.490.051,79	8.666.009,13	2.175.957,34	0,00	310,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.176.267,34
Empenhos de 2021	5.857.483,50	9.945.474,33	4.087.990,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.087.990,83
Empenhos de 2020 e anteriores	3.961.619,86	5.966.251,03	2.004.631,17	0,00	139,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.004.770,17
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	% (b/a) x

			(b)	100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.610.850,00	2.610.850,00	1.213.838,02	46,49
Proveniente da União	2.610.850,00	2.610.850,00	901.277,59	34,52
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	312.560,43	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	39.800,00	39.800,00	60.426,59	151,83
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**2.650.650,00**	**2.650.650,00**	**1.274.264,61**	**48,07**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.854.709,00	3.090.709,76	1.090.150,89	35,27	572.944,39	18,54	564.432,26	18,26
Despesas Correntes	1.844.709,00	2.354.314,62	563.746,95	23,95	563.220,45	23,92	556.268,31	23,63
Despesas de Capital	10.000,00	736.395,14	526.403,94	71,48	9.723,94	1,32	8.163,95	1,11
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	352.000,00	15.905.000,00	179.775,00	1,13	179.775,00	1,13	179.775,00	1,13
Despesas Correntes	342.000,00	895.000,00	179.775,00	20,09	179.775,00	20,09	179.775,00	20,09
Despesas de Capital	10.000,00	15.010.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	6.450,00	51.450,00	54.974,03	106,85	31.586,54	61,39	11.569,18	22,49
Despesas Correntes	6.350,00	11.350,00	54.974,03	484,35	31.586,54	278,30	11.569,18	101,93
Despesas de Capital	100,00	40.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	305.500,00	437.170,00	101.687,69	23,26	101.687,69	23,26	97.892,22	22,39
Despesas Correntes	303.500,00	305.170,00	101.687,69	33,32	101.687,69	33,32	97.892,22	32,08
Despesas de Capital	2.000,00	132.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	5.990,00	8.990,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	5.990,00	8.990,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.524.649,00**	**19.493.319,76**	**1.426.587,61**	**7,32**	**885.993,62**	**4,55**	**853.668,66**	**4,38**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.247.806,24	8.768.807,00	2.980.406,77	33,99	2.449.317,67	27,93	2.325.538,45	26,52
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	5.140.728,11	20.948.728,11	1.589.502,97	7,59	1.345.112,97	6,42	1.250.193,75	5,97
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	6.450,00	51.450,00	96.872,91	188,29	70.175,89	136,40	50.158,53	97,49
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	305.500,00	437.170,00	101.687,69	23,26	101.687,69	23,26	97.892,22	22,39
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	5.990,00	8.990,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	625.500,00	633.500,00	471.847,32	74,48	469.697,32	74,14	454.954,45	71,82
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**13.331.974,35**	**30.848.645,11**	**5.240.317,66**	**16,99**	**4.435.991,54**	**14,38**	**4.178.737,40**	**13,55**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CISVALE - CONSORC. INTERMUNICIPAL DE SAUDE.	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
		Até o Bimestre (b)	(b%/a) x 100	Até o Bimestre (c)	(c%/a) x 100	Até o Bimestre (d)	(d/%a) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	398.329,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	398.329,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	398.329,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO. Emissão: 21/05/2024, às 17:00:07.			
Notas:			

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.
Nota(s) Explicativa(s):
GENERAL CARNEIRO, 21/05/2024

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:EFC6FB14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ATA Nº. 418/2024

Aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Av. Mauro Mori, nº 1164, Jardim Lindóia na cidade de Goioerê-Pr, com início às 14:00hs, reuniram-se para Reunião Ordinária os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; estando presente a Presidente do CMDCA – Silvia Walter Corpa, os membros; Cassia Natieli Cardoso Lima, Simone Alves dos Santos, Sandra de Lourdes Plaza Lopes, Elizabete de Macedo Pereira da Silva, Maristela Bonalumi, Marilza de Oliveira dos Santos e demais convidados que assinam a lista de presença anexa. Tendo sido lida a Ata da Reunião passada, restou aprovada por unanimidade, sem alterações. Na sequência foram apresentadas as **Pautas da ordem do dia**: **1ª)** Aprovação das Prestações de Contas dos Recursos do FIA; **2ª)** Aprovação do Relatório de Gestão do 2º Bimestre de 2024; **3ª**) Aprovação da Resolução para Inscrições de Entidades.
A Presidente do Conselho Silvia Walter Corpa cumprimenta a todos os conselheiros e aos presentes, iniciando a reunião falando sobre a campanha do maio laranja e da caminhada realizada no dia 17/05/2024 que contou com a participação das Entidades, órgão municipais, crianças e adolescentes; os conselheiros registraram a importância da mobilização e da divulgação para prevenção e proteção contra o abuso infantojuvenil. Falou-se também da campanha Leão Amigo no sentido de intensificar, visto que a data de encerramento das declarações do Imposto de Renda será dia 31/05/2024. Passando para a **primeira pauta** da ordem do dia, sendo aberta a palavra, à Sra. Sandra Regina de Souza, diretora do departamento de Programas Social da Assistência Social para apresentação das Prestações de contas dos Recursos do FIA – Fundo da Infância e Adolescência: **a)** Recurso do Incentivo para Prevenção ao Uso, Abuso e Transição à dependência de álcool e outras drogas, não houve gastos no segundo semestre de 2023; **b)** Recurso "Crescer em Família" – Acolhimento Institucional e Familiar, no primeiro semestre de 2021 não houve gastos; **c)** Recurso "Crescer em Família" - Acolhimento Institucional e Familiar, no segundo semestre de 2021 não houve gastos; **d)** Recurso "Crescer em Família" - Acolhimento Institucional e Familiar, no primeiro semestre de 2022 não houve gastos; **e)** Recurso "Crescer em Família" - Acolhimento Institucional e Familiar, no segundo semestre de 2022 não houve gastos; **f)** Recurso "Crescer em Família"- Acolhimento Institucional e Familiar, no primeiro semestre de 2023 não houve gastos; **g)** Recurso "Crescer em Família"- Acolhimento Institucional e Familiar, no segundo semestre de 2023 não houve gastos; **h)** Recurso Incentivo ao Programa de Atendimento às Crianças e aos Adolescentes vítimas e autores de violência, no segundo semestre de 2023 não houve gastos; **i)** Recurso do FIA "Incentivo ao CMDCA", no segundo semestre de 2023 não houve gastos; **j)** Recurso "Incentivo para o Fortalecimento aos Conselhos Tutelares" no segundo semestre de 2023 houve a execução de R$ 6.241,90 em compras de mobiliário; **k)** Recurso "Incentivo e Atenção à Crianças e Adolescentes" no segundo semestre de 2023 não houve gastos; **l)** Recurso "Incentivo para o Fortalecimento de Programas de Qualificação Profissional para adolescentes, no segundo semestre de 2023 não houve execução neste período; **m)** Recurso (ano de 2017) "Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos" no segundo semestre de 2021 não houve gastos neste período; **n)** Recurso (ano de 2017) "Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos" no primeiro semestre de 2022 não houve gastos; **o)** Recurso (ano de 2017) "Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos", no segundo semestre de 2022 não houve execução neste período; **p)** Recurso (ano de 2017) "Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos", no primeiro semestre de 2023 não houve gasto neste período; **q)** Recurso (ano de 2017) "Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no segundo semestre de 2023 não houve gasto neste período; **r)** Recurso (ano de 2021) "Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos" do pagamento até 30 de junho de 2022 não houve gastos; **s)** Recurso (ano de 2021) "Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos", no segundo semestre de 2022 não houve execução neste período; **t)** Recurso (ano de 2021) "Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos", no primeiro semestre de 2023 houve execução de R$ 7.066,89 em cursos; **u)** Recurso (ano de 2021) "Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no segundo semestre de 2023 houve execução de R$ 14.965,48 em cursos. **Todas as prestações de contas restaram aprovadas por unanimidade.** Dando continuidade, apresentou-se a **Segunda Pauta**, aprovação do Relatório de Gestão do 2º bimestre de 2024, a Sra. Sandra passou a leitura dos dados fornecidos pelas entidades e órgão públicos que realizaram atividades com crianças e adolescentes nesse período:

Entidades/Órgãos	**Idades dos atendidos**	**Quantidade de Atendimentos**	
		março	**abril**
CRAS – Centro de Referência da Assistência Social	00 a 05 anos 06 a 17 anos 11 meses e 29dias	52 64	30 64
CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social;	00 a 17 anos 11meses e 29 dias	47	34
Conselho Tutelar	00 a 18 anos	117	70
Secretaria de Esporte e Lazer	07 a 17 anos	226	225
Secretaria de Cultura	05 a 16 anos –	300	300
Secretaria de Educação	00 a 05 anos 06 a 10 anos	1215 1557	1202 1553
Secretaria de Saúde	00 a 17 anos	2377	2507
Pastoral da Criança	00 a 06 anos	146	154
Aldeias Infantis SOS (Acolhimento e Projeto de Olho no Futuro).	00 a 18 anos	02 - acolhidos 30 - Projeto	03 - acolhidos 35 - Projeto
Centro Educacional Santa Clara	01 a 17 anos	173	173
Centro Recreativo Esportivo Educacional Resgate	05 a 17 anos	39	41
Associação Esportiva e Cultural Viva a Vila	05 a 17 anos	125	144
APAE	0 a 18 anos	176	172

Em **Terceira Pauta** passou-se para aprovação da Resolução para Inscrição e Atualização de Registro das Entidades, tendo sido lida e discutido os pontos da Resolução, restando aprovado por unanimidade. Tendo sido tomado conhecimento e discutidas todas as pautas pelos presentes, restando todas aprovadas por unanimidade, a presidente do CMDCA agradece a presença de todos e dá por finalizada a reunião do Conselho. Nada mais havendo a ser tratado, encerrada a reunião, eu Raphaely Francez Saggin do Espirito Santo lavrei a presente ata que será assinada por mim e pela Presidente, anexando juntamente a lista de presença.

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:C226091D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2023

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede na Av. Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **A. HIKARU KAMIDE – SCM LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.027.822/0001-12, sediada na cidade de Goioerê, Estado do Paraná, na Avenida Santos Dumont, nº 1150, Jardim Lindoia, CEP: 87.360-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo senhor, **ANDRE HIKARU KAMIDE**, tendo em vista o que consta no **Contrato nº 067/2023** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do **Pregão nº 29/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, para constar a seguintes alterações:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do **prazo de vigência do Contrato nº 067/2023**, nos termos do disposto no **art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993**, conforme abaixo:

Item	Descrição Especificação	Qtde	Und	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	**LINK DE ACESSO A INTERNET, VELOCIDADE 50MB P/PONTO (DOWNLOAD E UPLOAD) FIBRA ÓPTICA - (SERVIÇO MENSAL).** Serviços de instalação, configuração e manutenção (equipamentos em comodato) Incluso material necessário, accesspoint em gigabit TECNOLOGIA AC. A contratada deverá fornecer painel de acompanhamento para consulta da banda em tempo real. Garantia de entrega de banda Download e Upload não poderá sofrer oscilação acima de 10%. **Local de instalação:** **1º ponto** sinaleiro da Av. Tiradentes esquina c/Av. Bento Munhoz da Rocha Neto; **2º ponto** sinaleiro da Av. Daniel Portela esquina c/Av. Moisés Lupion; **3° ponto** (Sinaleiro) da Avenida 19 de Agosto esquina c/Av. Moisés Lupion; **4° ponto** (Sinaleiro) da Av. Daniel Portela esquina c/Av. Moisés Lupion; **5° ponto** Paço Municipal de Goioerê (Concentrador) Av. Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia; **6° ponto** Batalhão da Policia Militar, Rua Di Cavalcante, nº 165, Jd Curitiba (Monitoramento).	36	Serv	250,00	9.000,00
02	**LINK DE ACESSO A INTERNET, VELOCIDADE 500MB P/PONTO (DOWNLOAD E UPLOAD) FIBRA ÓPTICA - (SERVIÇO MENSAL).** Serviços de instalação, configuração e manutenção (equipamentos em comodato) Incluso material necessário, accesspoint em gigabit TECNOLOGIA AC. A contratada deverá fornecer painel de acompanhamento para consulta da banda em tempo real. Garantia de entrega de banda Download e Upload não poderá sofrer oscilação acima de 10%. **Local de instalação:** **1º ponto** Estação Rodoviária de Goioerê, Rua São Mateus do Sul ao lado da Praça Jhon Kennedy, Centro; **2º ponto** Praça Luige Depaolli em frente à Igreja Matriz de Goioerê, Centro; **3º ponto** Praça João Gervásio Filho, Distrito de Jaracatiá; **4° ponto** Secretaria de Assistência Social, Av. Mauro Mori, nº 1164, Centro; **5° ponto** Cras - Centro de Referência de Assistência Social, Rua São Paulo, nº 75 Vila Guairá; **6° ponto** Conselho Tutelar, Rua Saul Gurgel do Amaral Valenti, nº 730, Jd Curitiba; **7° ponto** Aeroporto Municipal; **8° ponto** Creas - Centro Referencia Especializado Assistência Social, Rua engenheiro Beltrão, 1280 Vila Guairá; **9° ponto** Casa da Cultura de Goioerê, Rua Cuiabá, nº 720, Jd Lindóia; **10° ponto** Biblioteca Pública Municipal Prefeito Ladislau Schicorschi, Av Mauro Mori Nº 620, Praça Geraldo Angelo de Farias, Jd Lindóia; **11° ponto** Casa da Memória, Rua Jose Bonifácio, 1200 Centro; **12° ponto** Ginásio Poliesportivo 10 de Agosto, Rua São Mateus do Sul, s/nº, Jd Lindóia; **13° ponto** Cemitério Municipal de Goioerê, Rua Norte do Paraná, Jd Curitiba; **14° ponto** Corpo de Bombeiros de Goioerê, Av Mauro Mori, nº 1416, Jd Lindóia; **15° ponto** Procon de Goioerê, Av Amazonas, nº 455, Jd Lindóia; **16° ponto** Secretaria de Viação e Obras, Av Tiradentes, 910 centro; **17° ponto** Secretaria de Agricultura Rua Norte do Paraná, 465 J.D. Curitiba; **18° ponto C**entro de Saúde – Rua João de Oliveira Dias, 1020, Centro; **19° ponto** Unidade Básica de Saúde (Bairro Santa Casa) - Avenida Bento Munhoz Da Rocha Neto, 1520, Bairro Santa Casa; **20° ponto** Unidade Básica de Saúde (Jardim Tropical) - Rua Das Orquídeas, S/N, Jardim Tropical; **21° ponto** Unidade Básica de Saúde (Vila Guaíra) - Rua Carlos Scarpari, 290, Vila Guaíra; **22° ponto** Unidade Básica de Saúde (Vila Candeias) - Rua Contorno Norte, S/N, Vila Nossa Senhora Das Candeias; **23° ponto** Unidade Básica de Saúde Distrito de Jaracatiá - Rua Minas Gerais, 130, Distrito De Jaracatiá; **24° ponto** Unidade Básica de Saúde (Jardim Universitário) - Rua Professora Sonia Aparecida Bonfim Carbonieri, S/N, Jardim Universitário; **25° ponto** SAMU – Base Descentralizada de Goioerê – Avenida Paraná, s/n, Bairro Santa Casa; **26° ponto** UBS Candeias – Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, 1550, Bairro Santa Casa; **27° ponto** Farmácia Básica Central, Caf (centro de abastecimento farmacêutico) e Farmácia Especial – Rua José Bonifácio, n° 971, Centro; **28° ponto** Centro de Especialidades – Avenida Mauro Mori, 1140, Jardim Lindóia; **29° ponto** Centro de Atenção Psicossocial (CAPS I) – Rua Rio de Janeiro, 100, Jardim Lindóia; **30° ponto** Escola Municipal Cecilia Meireles, Rua Carlos Gomes, nº 1190, Centro; **31° ponto** Escola Municipal Daniel Portela, Rua Pará, s/n, Jaracatiá, Goioerê; **32° ponto** Escola Municipal Jardim Primavera, Rua Marinho Tavares, nº 980, Jd. Primavera; **33° ponto** Escola Municipal José de Jesus Cavalcante, Rua Rosalvo G. de Melo Leitão, nº 1135, Cidade Alta; **34° ponto** Escola Municipal Ladislau Schicorski, Rua Pitanga, nº 433, Vila Guairá; **35° ponto** Escola Municipal Liduina A. G. Primo, Rua Maria Helena Barbosa, s/n, Jd Universitário; **36° ponto** Escola Municipal Monteiro Lobato, Rua Andirá, nº 565, Jd Curitiba; **37° ponto** Escola Municipal Onive dos Santos, Av Amazonas, nº 991, Jd Lindóia; **38° ponto** CMEI Rotary Vila Guairá, Rua Lins, s/n, Vila Guairá; **39° ponto** CMEI Recanto Feliz, Rua Itaipu, nº 290, Jd Primavera; **40° ponto** CMEI Mundo Encantado, Rua Maria Helena Barbosa, s/n, Jd Universitário; **41° ponto** CMEI Nossa Senhora das Candeias, Rua Presidente Medice, nº 50, Vila N Sª das Candeias (Ativar somente com autorização); **42° ponto** CMEI Santa Barbara, Rua Minas Gerais, s/n, Jaracatiá, Goioerê; **43° ponto** CMEI Maria Zilda Ferreira Barbosa, nº 820, Jd Lindóia; **44° ponto** CMEI Maria Aparecida T. Belizário, Av Santa Catarina, nº 600, Jd Morumbi; **45° ponto** CMEI Bonifácio Cionek, Rua Pedro Parigot de Souza, nº 855, Vila Guairá, Goioerê; **46° ponto** CMEI Jardim América - Rua Nicaragua, 330 Jd América; **47° ponto** Parque Ecológico – Av Reitor Zeferino Vaz cruzamento com a PR 180.	282	Serv	250,00	70.500,00
03	**LINK DE ACESSO A INTERNET, VELOCIDADE 1 GB P/PONTO (DOWNLOAD E UPLOAD) FIBRA ÓPTICA. IP FIXO (VÁLIDO) - (SERVIÇO MENSAL).** Serviços de instalação, configuração e manutenção (equipamentos em comodato) Incluso material necessário, accesspoint em gigabit TECNOLOGIA AC. A contratada deverá fornecer painel de acompanhamento para consulta da banda em tempo real. Garantia de entrega de banda Download e Upload não poderá sofrer oscilação acima de 10%. **Local de instalação:**	30	Serv	1.650,00	49.500,0

	1º ponto Prefeitura Municipal, Av. Amazonas, nº 280, Jd Lindóia; **2º ponto** Secretaria Municipal de Saúde, Rua João de Oliveira Dias, nº 1020, Centro; **3º ponto** Secretaria de Industria e Comércio, Av. Tiradentes, nº 212, Centro; **4º ponto** Secretaria de Educação, Av. Mauro Mori, nº 1164 Centro; **5º ponto** Polo UAB AV. Brasília, S/N, Jd. Lindoia.				

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
2.1. A **Cláusula Segunda – Da Vigência**, passará a ter a seguinte redação:
Fica prorrogado o prazo do presente contrato por mais **06 (seis) meses**, a partir do dia **13 de junho de 2024**, em virtude da solicitação e necessidade da Secretaria Municipal de Administração, conforme a **Comunicação Interna nº 084/2024.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1. O valor do presente Termo é de **R$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais)** anual.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO
4.1. As despesas resultantes deste correrão as contas de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação:

Despesa	Elemento	Fonte
96	3.3.90.40.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500
126	3.3.90.40.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500
238	3.3.90.40.00.00.00.00	00303.00303.01.02.00.00.1.500
243	3.3.90.40.00.00.00.00	00494.00494.09.02.06.20.1.600
266	3.3.90.40.00.00.00.00	00303.00303.01.02.00.00.1.500
277	3.3.90.40.00.00.00.00	00494.00494.09.02.06.20.1.600
340	3.3.90.40.00.00.00.00	00303.00303.01.02.00.00.1.500
359	3.3.90.40.00.00.00.00	00103.00103.01.01.00.00.1.500
383	3.3.90.40.00.00.00.00	00104.00104.01.01.00.00.1.500
397	3.3.90.40.00.00.00.00	00103.00103.01.01.00.00.1.500
476	3.3.90.40.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500
505	3.3.90.40.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500
565	3.3.90.40.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500
633	3.3.90.40.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500
652	3.3.90.40.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500
691	3.3.90.40.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500
731	3.3.90.40.00.00.00.00	00000.00001.01.07.00.00.1.500
753	3.3.90.40.00.00.00.00	00000.00001.01.07.00.00.1.500
798	3.3.90.40.00.00.00.00	00000.00001.01.07.00.00.1.500

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
5.1. As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo digitalmente, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 24 de maio de 2.024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratante

ANDRÉ HIKARU KAMIDE
A. Hikaru Kamide - SCM LTDA
Contratada

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:E37E4094

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 8.835/2.024

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3030/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 67.477,00 (sessenta e sete mil quatrocentos e setenta e sete reais, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2064-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$170,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	170,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2123-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$1.080,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.080,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.004 - DEPARTAMENTO VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA	
12.004.10.305.13.2176-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$1.000,00

00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2026-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$356,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	356,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2026-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$2.100,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.100,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2026-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$1.261,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.261,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2032-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$15.700,00
00107.00107.99.01.00.00.2.550.0000 (SF) - Salário Educação	15.700,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.365.7.2035-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$380,00
00103.00103.01.01.00.00.2.500.1001 (SF) - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	380,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.241.14.2074-3.1.50.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	R$39.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	39.000,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.241.14.2074-3.1.50.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	R$1.880,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.880,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.241.14.2074-3.3.50.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	R$3.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.241.14.2074-3.3.50.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	R$520,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	520,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.2076-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$100,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	100,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.003 - DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
14.003.8.243.15.2336-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$100,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	100,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.003 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
15.003.15.451.6.2170-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$300,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	300,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.005 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.005.15.452.19.2025-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$230,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	230,00
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.003 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E REC.HIDRICOS	
16.003.18.541.18.2092-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$300,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	300,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$39.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	39.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$380,00
00103.00103.01.01.00.00.2.500.1001 (SF) - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	380,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$15.700,00
00107.00107.99.01.00.00.2.550.0000 (SF) - Salário Educação	15.700,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2064-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$170,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	170,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2123-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$1.080,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.080,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.004 - DEPARTAMENTO VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA	
12.004.10.305.13.2176-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$1.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.365.7.2039-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$1.261,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.261,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.365.7.2039-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$356,00

00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	356,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.366.7.2047-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$2.100,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.100,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.003 - DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
14.003.8.243.15.2336-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$100,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	100,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.2076-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$100,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	100,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.003 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
15.003.15.451.6.1500-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$3.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.003 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
15.003.15.451.6.2170-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$300,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	300,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.005 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.005.15.452.19.2025-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$230,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	230,00
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.003 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E REC.HIDRICOS	
16.003.18.541.18.2092-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$300,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	300,00
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
17.002 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
17.002.22.661.16.2120-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$520,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	520,00
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
17.002 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
17.002.22.661.16.2120-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$1.880,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.880,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 24 de maio de 2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Daiane Franciele Dos Santos
Código Identificador:2957B9D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA RECEITA 2º BIMESTRE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
MARÇO A ABRIL DE 2024							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.850.000,00	1.850.000,00	513.431,28	27,75	971.630,05	52,52	878.369,95
RECEITAS CORRENTES	1.840.650,00	1.840.650,00	513.431,28	27,89	971.630,05	52,79	869.019,95
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	2.650,00	2.650,00	6.611,21	249,48	13.058,52	492,77	(10.408,52)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	2.650,00	2.650,00	6.611,21	249,48	13.058,52	492,77	(10.408,52)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.838.000,00	1.838.000,00	506.820,07	27,57	958.571,53	52,15	879.428,47
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	(100.000,00)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	1.838.000,00	1.838.000,00	406.820,07	22,13	858.571,53	46,71	979.428,47
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	9.350,00	9.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.350,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	9.350,00	9.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.350,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	9.350,00	9.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.350,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	1.850.000,00	1.850.000,00	513.431,28	27,75	971.630,05	52,52	878.369,95
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	1.850.000,00	1.850.000,00	513.431,28	27,75	971.630,05	52,52	878.369,95
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	1.850.000,00	1.850.000,00	513.431,28	27,75	971.630,05	52,52	878.369,95
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ECINOELY F. PRZYBYCZ GAPINSKI	*TAIS APARECIDA GONÇALVES VIEIRA*	*JORGE DAVID DERBLI PINTO*
Contadora	Controladora Interna	Presidente do Conder

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:9237BD43

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA RECEITA - INTRA - 2º BIMESTRE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2024
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

ECINOELY F. PRZYBYCZ GAPINSKI	*TAIS APARECIDA GONÇALVES VIEIRA*	*JORGE DAVID DERBLI PINTO*
Contadora	Controladora Interna	Presidente Do Conder

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:A0006F8E

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA - 2º BIMESTRE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MARÇO A ABRIL DE 2024									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.850.000,00	1.880.000,00	476.066,12	902.160,63	977.839,37	647.651,55	761.959,83	1.118.040,17	584.553,74
DESPESAS CORRENTES	1.840.000,00	1.870.000,00	476.066,12	902.160,63	967.839,37	647.651,55	761.959,83	1.108.040,17	584.553,74
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	250.000,00	233.000,00	13.555,18	27.110,36	205.889,64	14.332,77	14.332,77	218.667,23	14.332,77
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.590.000,00	1.637.000,00	462.510,94	875.050,27	761.949,73	633.318,78	747.627,06	889.372,94	570.220,97
DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	1.850.000,00	1.880.000,00	476.066,12	902.160,63	977.839,37	647.651,55	761.959,83	1.118.040,17	584.553,74
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	1.850.000,00	1.880.000,00	476.066,12	902.160,63	977.839,37	647.651,55	761.959,83	1.118.040,17	584.553,74
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	37.365,16	69.469,42	(69.469,42)	0,00	209.670,22	(209.670,22)	387.076,31
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	1.850.000,00	1.880.000,00	513.431,28	971.630,05	908.369,95	647.651,55	971.630,05	908.369,95	971.630,05

ECINOELY F. PRZYBYCZ GAPINSKI	***TAIS APARECIDA GONÇALVES VIEIRA***	***JORGE DAVID DERBLI PINTO***
Contadora	Controladora Interna	Presidente Do Conder

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:66C60198

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA - INTRA - 2º BIMESTRE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MARÇO A ABRIL DE 2024									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ECINOELY F. PRZYBYCZ GAPINSKI	***TAIS APARECIDA GONÇALVES VIEIRA***	***JORGE DAVID DERBLI PINTO***
Contadora	Controladora Interna	Presidente DO CONDER

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:7F1B1D97

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - 2º BIMESTRE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
MARÇO A ABRIL DE 2024											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	1.850.000,00	1.880.000,00	476.066,12	902.160,63	100,00	977.839,37	647.651,55	761.959,83	100,00	1.118.040,17
ADMINISTRAÇÃO	311.500,00	291.500,00	18.555,69	69.434,97	7,70	222.065,03	34.176,91	52.949,51	6,95	238.550,49
ADMINISTRAÇÃO GERAL	311.500,00	291.500,00	18.555,69	69.434,97	7,70	222.065,03	34.176,91	52.949,51	6,95	238.550,49
URBANISMO	161.000,00	226.000,00	4.900,00	169.548,65	18,79	56.451,35	158.648,65	162.648,65	21,35	63.351,35
INFRA-ESTRUTURA URBANA	161.000,00	226.000,00	4.900,00	169.548,65	18,79	56.451,35	158.648,65	162.648,65	21,35	63.351,35
AGRICULTURA	1.377.500,00	1.362.500,00	452.610,43	663.177,01	73,51	699.322,99	454.825,99	546.361,67	71,70	816.138,33
EXTENSÃO RURAL	1.377.500,00	1.362.500,00	452.610,43	663.177,01	73,51	699.322,99	454.825,99	546.361,67	71,70	816.138,33
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	1.850.000,00	1.880.000,00	476.066,12	902.160,63	100,00	977.839,37	647.651,55	761.959,83	100,00	1.118.040,17

ECINOELY F. PRZYBYCZ GAPINSKI	***TAIS APARECIDA GONÇALVES VIEIRA***	***JORGE DAVID DERBLI PINTO***
Contadora	Controladora Interna	Presidente DO CONDER

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:E46B143C

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - 1º QUADRIMESTRE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
01/01/2024 A 30/04/2024			
RGF - ANEXO 1 (Portaria STN nº 72, art. 15, inciso IV, a)			
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**		
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**	**TOTAL (c = a + b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (I)	207.066,03	0,00	207.066,03
Pessoal Ativo	14.332,77	0,00	14.332,77
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art . 18 da LRF)	192.733,26	0,00	192.733,26
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) (§ 1º do art . 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I - II)	207.066,03	0,00	207.066,03
DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)	0,00	111.991,16	111.991,16
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III + IV)	207.066,03	111.991,16	319.057,19
DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO	**VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO**	**VALOR EXECUTADO**	
MUNICIPIO DE IRATI	40.000,00	41.413,21	
MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO	30.000,00	41.413,21	
MUNICÍPIO DE GUAMIRANGA	40.000,00	0,00	
MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS	112.527,46	41.413,21	
MUNICÍPIO DE REBOUÇAS	30.000,00	41.413,21	
MUNICÍPIO DE RIO AZUL	10.000,00	0,00	
TOTAL	262.527,46	165.652,82	

ECINOELY F. PRZYBYCZ GAPINSKI	***TAIS APARECIDA GONÇALVES VIEIRA***	***JORGE DAVID DERBLI PINTO***
Contadora	Controladora Interna	Presidente Do CONDER

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:A0557240

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR - 1º QUADRIMESTRE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL								
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL								
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR								
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
01/01/2024 A 30/04/2024								
RGF - ANEXO 5 (Portaria STN nº72/2012, art. 15, inciso IV, a)								
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO (f) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)			
		Não De Exercício Anteriores (b)	Pagos Do Exercício (c)					
Recursos de Contratos de Rateio dos Consórcios Públicos destinados a	394.998,57	33.595,51	0,00	(4.054.604,24)	0,00	4.416.007,30	(207.066,03)	0,00

TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS - Contrato de Rateio (I)	394.998,57	33.595,51	0,00	(4.054.604,24)	0,00	4.416.007,30	(207.066,03)	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Contrato de Rateio (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos próprios dos consórcios	10.640,18	(67.191,02)	177.406,09	4.115.079,35	13.054,21	(4.227.708,45)	347.266,83	0,00
TOTAL DOS RECURSOS PRÓPRIOS (III)	10.640,18	(67.191,02)	177.406,09	4.115.079,35	13.054,21	(4.227.708,45)	347.266,83	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	405.638,75	(33.595,51)	177.406,09	60.475,11	13.054,21	188.298,85	140.200,80	0,00

ECINOELY F. PRZYBYCZ GAPINSKI	*TAIS APARECIDA GONÇALVES VIEIRA*	*JORGE DAVID DERBLI PINTO*
Contadora	Controladora Interna	Presidente Do Conder

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:7A76B6CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N° 002/2024

SÚMULA: HOMOLOGA AS INSCRIÇÕES E O RESULTADO PROVISÓRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°.001/2024 (ABERTO ATRAVÉS DO EDITAL N°.001/2024) E DIVULGA O RESULTADO PROVISÓRIO.

A comissão especial do processo seletivo n° 001/2024, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DIVULGAR a Homologação das inscrições e o Resultado Provisório do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, conforme quadros abaixo:

CARGO: MÉDICO 40 HORAS	PONTUAÇÃO PROVISÓRIA	CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA
VICTOR AUGUSTO LEITE GIRGENON	47,0 PONTOS	1
DOUGLAS BAPTISTA TORMENA	43,0 PONTOS	2
MAYKON LUIZ REBERTE CUNHA ROSSI	36,0 PONTOS	3
JESSICA ADRIANA OLIVEIRA SESTARI CRISTOVAM	26,5 PONTOS	4
GEOVANNA PISSINATTI BIAVA	22,5 PONTOS	5
MIRALDO ORDUNEZ SAMON	20,0 PONTOS	6
BRENDA FLORES DE CAMPOS	18,0 PONTOS	7
ALISSON RODRIGO BELINI	14,0 PONTOS	8
IRANDI BITTENCOURT MARTINS	13,0 PONTOS	9
LIEGE RAMOS OLIVEIRA STUMPF	09,5 PONTOS	10
JOÃO LUCAS CONTADOR FURTADO	08,0 PONTOS	11
GIOVANNA PAES DOMINGUES	07,0 PONTOS	12
MARCELLE LUPI GASPARINI	05,5 PONTOS	13
NATACHA DOS SANTOS MEIRA	05,0 PONTOS	14
GILSANDRO GOMES ANDRADE JUNIOR	03,0 PONTOS	15
ALESSANDRA FLAVIA MARIN	03,0 PONTOS	16
LETICIA YUMI WATANABE VEQUIATO	00,0 PONTOS	17
TAINA DANIELLY COELHO	00,0 PONTOS	18
THIAGO AUGUSTO GAMA VIEIRA	00,0 PONTOS	19

CARGO: MÉDICO 24 HORAS	PONTUAÇÃO PROVISÓRIA	CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA
LUCIANA MACIEL PANTOJA MENDES	16,0 PONTOS	1
SABRINA MARTINS MENDES PETINATI	06,0 PONTOS	2
MARCELLE LUPI GASPARINI	05,5 PONTOS	3

2. DECLARAR aberto o prazo recursal, mediante protocolo, até o dia **29 de maio de 2024**, exclusivamente no prédio da Prefeitura Municipal de Iporã, sito Rua Pedro Alvares Cabral, 2677, das **08h:00min às 11h:30min e das 13h:00min às 17:00min.**

Iporã, 24 de maio de 2024.

SIMONE FERREIRA DE OLIVEIRA
Presidente da CEPS

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:9E60A381

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de licitação		
O Município de Iporã, torna público, o seguinte processo de contratação:		
I. DADOS GERAIS DO PROCESSO		
☑	**N° PROCESSO**	055/2024

☑	**MODALIDADE**	pregão
☑	**N° PROCEDIMENTO**	025/2024
☑	**OBJETO**	Objeto: Fornecimento de produtos e materiais esportivos
☑	**VALOR**	R$ 255.094,80
☑	**CARACTERISTICA**	Sistema registro de preços (Ata registro de preços)
☑	**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**	Menor preço
☑	**ADJUDICAÇÃO**	por item
☑	**FORMA DE SELEÇÃO**	Eletrônico
☑	**MODO DE DISPUTA**	aberto e fechado
II. DATAS E LOCAIS RELATIVAS AO CERTAME		
☑	**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**	Até às 08h00m do dia 07/06/2024
☑	**ABERTURA**	às 08h30m do dia 07/06/2024
☑	**LOCAL DE ABERTURA**	https://bll.org.br/
III. SOBRE AS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006		
Certame exclusivo para ME e EPP		
IV. ENDEREÇOS E TELEFONE OFICIAL		
☑	**EMAIL**	licitação.ipora@ipora.pr.gov.br
☑	**TELEFONE**	(44) 3652-8100
V. ACESSO À ÍNTEGRA DO EDITAL		
A íntegra do edital poderá ser obtida nos seguinte locais:		
PORTAL DE TRANSPARÊNCIA		http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=1019
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP (INTEIRO TEOR)		https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1
LOCAL DE ABERTURA DO CERTAME		https://bll.org.br/
Iporã, 23 de maio de 2024		
RENAN GUSTAVO BORGES		
Secretaria de administração pública, Segurança e Desenvolvimento como Órgão Gerenciador da ARP		

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:A3ED8BAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE
EXTRATOS DE DIARIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 64/2024

Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	*CARGO*	*DESTINO*	*PERÍODO*	*ATIVIDADE*	*VALOR*
Mônica Cristina Zambon Holzmann	*Prefeita*	*São Jerônimo da Serra*	*24/05/2024*	*Participar da Inauguração do Programa Serviço de Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal - SICODENOP*	*117,50*
Narciso Ferreira Pires Junior	*Chefe de Gabinete*	*São Jerônimo da Serra*	*24/05/2024*	*Participar da Inauguração do Programa Serviço de Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal - SICODENOP*	*102,50*
João Medeiros de Oliveira	*Sec Agricultura*	*São Jerônimo da Serra*	*24/05/2024*	*Participar da Inauguração do Programa Serviço de Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal - SICODENOP*	*102,50*
Amanda Outuki	*Diretora de Turismo e Desenvolvimento Econômico*	*São Jerônimo da Serra*	*24/05/2024*	*Participar da Inauguração do Programa Serviço de Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal - SICODENOP*	*72,50*

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 24 de maio de 2024.

Publicado por:
Elaine ap Munhoz da Silva
Código Identificador:0646112F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2143/2024

PORTARIA Nº 2143/2024 DATA: 22.05.2024
SÚMULA: Concede promoção vertical aos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Itapejara D'Oeste.
O Prefeito Municipal de Itapejara do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do inciso IX, X e XXVI do artigo 64, da Lei Orgânica Municipal e em atendimento ao contido no artigo 20, da Lei Municipal 1.638/2016:
CONSIDERANDO, o resultado e aprovação na avaliação de desempenho; R E S O L V E:
Art. 1º Conceder promoção vertical para os servidos abaixo, enquadrando-os para os seguintes níveis salariais.

NOME	CARGO	ADMISSÃO	GRUPO	TABELA SALARIAL	REF SALARIAL	REFLEXO FINANCEIRO
Ademir Guchert	Oper Maquinas	07/04/2014	GOO	S-I	4	07/04/2023
Adriana Pimentel De Lima	Aux Enfermagem	10/02/2014	GEM	L-I	4	10/02/2023
Adriane Prochnow Da Silva	Serv Limpeza	15/05/2018	GOO	T-I	2	15/05/2023
Ady Schuastz	Gari	09/02/2015	GOO	H-I	4	09/02/2024

Altair R. Pires De Paula	Procurador Jurídico	10/06/2014	GSU	M-I	8	10/06/2023
Amauri Antunes Correa	Gari	07/04/2014	GOO	H-I	4	07/04/2023
Ana Leticia Farias	Acs	26/03/2018	GEM	A-I	2	26/03/2023
Antonio Rodrigues Da Silva	Motorista II	01/07/2014	GOO	Q-I	4	01/07/2023
Arcenir Chaves	Ag de def civ	10/03/2016	GOO	C-I	3	10/03/2023
Catia Regina Biolchi	Aux Cozinha	20/11/2014	GOO	B-I	5	20/11/2023
Charysson Vinicius Benetti	Cir. Dentista	18/03/2019	GSU	C-I	2	18/03/2024
Claudemir schuastz	Motorista II	02/04/2014	GOO	Q-I	4	02/04/2023
Dayane Cristina Baccin	Serv Limpeza	19/02/2018	GOO	T-I	2	19/02/2023
Elziario Bacin	Mecanico	15/01/2018	GOO	L-I	2	15/01/2023
Evanildo Albino Norte	Motorista I	03/06/2014	GOO	P-I	4	03/06/2023
Everaldo Portella	Oper Maquinas	02/04/2014	GOO	S-I	4	02/04/2023
Fatima Jovana Nunes	Recepcionista	07/04/2014	GEM	Q-I	4	07/04/2023
Giselli Fiorentin	Acs	07/04/2014	GEM	A-I	4	07/04/2023
Heliton Eder Alves Moreira	Medico Plantonista	20/05/2018	GSU	S-I	2	20/05/2023
Ieda Maria Kawka	Aux De Cozinha	15/02/2016	GOO	B-I	3	15/02/2023
Jandir Pedroso	Oper Maquinas	03/05/2016	GOO	S-I	3	03/05/2023
Jane De Miranda	Serv Limpeza	15/02/2017	GOO	T-I	3	15/02/2024
Jaqueline De A. Pasqualotto	Aux Consultorio	03/05/2016	GEM	J-I	3	03/05/2023
Joaozinho Nunes Maia	Motorista II	02/04/2014	GOO	Q-I	4	02/04/2023
Jocemar Jose Maier	Serv Limpeza	03/06/2014	GOO	T-I	4	03/06/2023
Josiana De Cezaro Cavaler	Serv Limpeza	01/07/2014	GOO	T-I	4	01/07/2023
Lenir T.Da R.. Pagno	Acs	15/02/2016	GEM	A-I	3	15/02/2023
Leodir Soares Da Silva	Serv Limpeza	07/04/2014	GOO	T-I	4	07/04/2023
Lourdes Padilha Ribeiro	Acs	01/07/2016	GEM	A-I	3	01/07/2023
Lucia De Fatima Dos Santos	Merendeira	12/02/2014	GOO	O-I	4	12/02/2023
Luiz Carlos Da Silva	Motorista II	01/07/2014	GOO	Q-I	4	01/07/2023
Luiz Carlos Dumps	Oper Maquinas	02/04/2014	GOO	S-I	4	02/04/2023
Marcia Andreia Cordeiro	Aux Adm I	01/02/2019	GEM	G-I	2	01/02/2024
Maria De Lurdes Fragosos	Serv Limpeza	20/05/2014	GOO	T-I	4	20/05/2023
Maria Ester Tussi De Avilla	Serv Limpeza	04/06/2018	GOO	T-I	2	04/06/2023
Maria Iracema Dosa Santos	Serv Limpeza	15/03/2017	GOO	T-I	3	15/03/2024
Marlete Alves Garcia Chaves	Serv Limpeza	02/10/2018	GOO	T-I	2	02/10/2023
Marli Carneiro Pereira	Enfermeira	03/04/2018	GSU	G-I	2	03/04/2023
Nathalia Cristina Cagnini	Aux Adm I	01/07/2014	GEM	G-I	4	01/07/2023
Nelson Ecker	Gari	10/02/2016	GOO	H-I	3	10/02/2023
Nubia Roberta De O. Costa	Serv Limpeza	21/08/2018	GOO	T-I	2	21/08/2023
Priscila Casagrande	Psicologo	04/04/2014	GSU	O-I	4	04/04/2023
Roberto C. Bublitz Junior	Psicologo	15/02/2018	GSU	O-I	5	15/02/2023
Rogelson Antonio Santin	Mec Maq Pesadas	02/02/2015	GOO	M-I	5	02/02/2024
Sabrina Ferreira Dias Da Costa	Assis Adm	26/01/2018	GEM	E-I	2	26/01/2023
Senir A. Moreira Soares	Serv Limpeza	09/05/2014	GOO	T-I	4	09/05/2023
Terezinha M. De S. E Silva	Gari	04/08/2014	GOO	H-I	4	04/08/2023
Veronice De Godoys	Aux Cozinha	02/04/2018	GOO	B-I	2	02/04/2023
Vilson Nonato	Motorista II	07/04/2014	GOO	Q-I	4	07/04/2023
Zenete De Fatima Ribeiro	Acs	17/06/2014	GEM	A-I	4	17/06/2023

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Maio de 2024.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Dir. Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:595E8E9A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2144/2024

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 2144/2024
DATA: 22.05.2024
SÚMULA: Aprova o estágio probatório e concede promoção vertical para servidores públicos do Poder Executivo do Município de Itapejara D'Oeste.
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do inciso IX, X e XXVI do artigo 64, da Lei Orgânica Municipal e em atendimento ao contido no artigo 39, da Lei Municipal 1.638/2016:
CONSIDERANDO, a aprovação no estágio probatório.
CONSIDERANDO, o disposto no artigo 39 da Lei Municipal 1.638/2016.
RESOLVE:
Art. 1º Fica aprovado o estágio probatório dos servidores abaixo, concedendo a progressão vertical para os seguintes níveis salariais:

NOME	CARGO	ADM	GRUPO	TABELA SALARIAL	REF SALARIAL	REFLEXO FINANCEIRO
Adriana Poplaski Norte	Serv limpeza	04/03/20	GOO	T-I	1	04/03/23
Adriana Fernanda Candido	Serv limpeza	04/02/20	GOO	T-I	1	04/02/23
Adreana De Mello Da Rosa	Gari	01/02/21	GOO	H-I	1	01/02/24
Andressa P. Fragata Locatelli	Serv limpeza	27/07/20	GOO	T-I	1	27/07/23
Aurio Clein	Gari	25/11/20	GOO	H-I	1	15/11/23

Ciro Marchesan	Aux adm ii	12/02/20	GEM	H-I	1	12/02/23
Clarice Aparecida Selau	Serv limpeza	10/02/20	GOO	T-I	1	10/02/23
Cristiane De Campos	Tec enfermagem	16/03/20	GEM	X-I	1	16/03/23
Daniel Steffen	Aux adm i	01/06/20	GEM	G-I	1	01/06/23
Laysa Cristina Dreyer	Enfermeira	01/12/20	GSU	F-I	1	01/12/23
Leodete Aparecida Da Silva	Tec enfermagem	01/05/20	GEM	X-I	1	01/05/23
Ivone Panho Biolchi	Gari	03/03/21	GOO	H-I	1	03/03/24
Valtuir Baltokoski	Gari	16/03/21	GOO	H-I	1	16/03/24

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Maio de 2024.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Dir. Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:F0B4107E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2145/2024

PORTARIA Nº 2145/2024 DATA: 22.05.2024

SÚMULA: Concede promoção vertical e progressão adicional aos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Itapejara D'Oeste.

O Prefeito Municipal de Itapejara do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do inciso IX, X e XXVI do artigo 64, da Lei Orgânica Municipal e em atendimento ao contido no artigo 20 e seguintes, da Lei Municipal 1.638/2016:
RESOLVE:
Art. 1º Conceder promoção vertical e progressão adicional para os servidos abaixo, enquadrando-os para os seguintes níveis salariais.

NOME	CARGO	ADM	GRUPO	TABELA SALARIAL	PISO ANTERIOR	REF SALARIAL	REFLEXO FINANCEIRO	
ANA MARIA CORTUNG SAIBERT	CONTADORA	20/01/2017	GSU	D-I	9	13	20/01/2024	3-PÓS 1-AVAL
ADIR RAMOS DE ANDRADE	OPER MAQUINAS	01/07/2016	GOO	S-I	2	4	01/07/2023	1- CURSO 1-AVAL
ALINE FILAKOWSKI CARDOSO	ENFERMEIRA	01/11/2018	GSE	G-I	1	6	01/11/2023	1- CURSO 3-PÓS 1-AVAL
ANDERSON PANICHI LAUBING	TEC COMPUTAÇÃO	01/02/2018	GEM	T-I	1	9	01/02/2023	6- GRAD 1-CURSO 1-AVAL
ANNA PAULA TIGRE RUFINO	ENFERMEIRA	02/02/2018	GSE	G-I	1	5	02/02/2023	3-PÓS 1-AVAL
DAIANE SCHUASTZ	AUX ADM I	16/04/2014	GEM	G-I	3	10	16/04/2023	6- GRAD 1-CURSO 1-AVAL
GIOVANE LEFCHAK	AUX ADM I	07/04/2014	GEM	G-I	3	10	07/04/2023	6- GRAD 1-AVAL
GREICY ADRIELLI SOUTHIER	ENFERMEIRA	09/02/2018	GSE	G-I	1	5	09/02/2023	3-PÓS 1-AVAL
LUCIELI DE OLIVEIRA	NUTRICIONISTA	01/07/2016	GSE	L-I	4	9	01/07/2023	1- CURSO 3-PÓS 1-AVAL
VIVIANE ELOA FARIAS	TEC SEG TRABALHO	02/07/2018	GEM	A-1-I	1	9	02/07/2023	6- GRAD 1-CURSO 1-AVAL
MARIA AP DOSORETS FERRARI	ACE	18/03/2019	GEM	A-I	1	8	18/03/2024	6- GRAD 1-AVAL

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Maio de 2024.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Dir. Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:05FB27EA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2146/2024

PORTARIA Nº 2146/2024
DATA: 22.05.2024

SÚMULA: Concede promoção vertical aos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Itapejara D'Oeste.

O Prefeito Municipal de Itapejara do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do inciso IX, X e XXVI do artigo 64, da Lei Orgânica Municipal e em atendimento ao contido no artigo 20, da Lei Municipal 1.638/2016: CONSIDERANDO, o resultado e aprovação na avaliação de desempenho;

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder promoção vertical para os servidos abaixo, enquadrando-os para os seguintes Níveis salariais.

NOME	CARGO	ADMISSÃO	GRUPO	TABELA SALARIAL	REF SALARIAL	REFLEXO FINANCEIRO
ADEMIR ANTONIO BATISTUS	FISCAL DE OBRA	17/06/2008	GEM	O-I	8	01/04/2024
AIRTON DA SILVA	SERV LIMPEZA	07/01/2013	GOO	T-I	6	01/04/2024
ALBANIR FERRARI	AG DE DEF CIV	03/04/2009	GOO	C-I	8	01/04/2024
ALDECIR PEGORINI	AUX CONTABIL	10/08/1993	GEM	K-I	15	01/04/2024
ANDRE LUIZ CAVASAN	VETERINARIO	18/09/2001	GSU	Q-I	14	01/04/2024
ANGELIN BORGES RODRIGUES	AG DE DEF CIV	07/02/2008	GOO	C-I	8	01/04/2024
ANTONINHO LADIK	ZELADOR CEMITERIO	21/09/2009	GOO	X-I	7	01/04/2024
ANTONIO PERONDI	MOTORISTA II	03/04/2017	GOO	Q-I	3	03/04/2024
AUGUSTINHO PETKOWISKI	TELEFONISTA	02/08/1993	GEM	Z-I	15	01/04/2024
BERENICE S.B. ALVES PEDROSO	SERV LIMPEZA	23/04/2012	GOO	T-I	6	01/04/2024
CELOMAR DE AVILA	SERV LIMPEZA	02/08/1993	GOO	T-I	15	01/04/2024
CLARICE FATIMA MARANGONI	SERVENTE ESCOLAR	05/08/2005	GOO	U-I	9	01/04/2024
CLAUDIA DE FATIMA PERREIRA	SERV LIMPEZA	01/02/2012	GOO	T-I	6	01/04/2024
CLAUDINIR FABRICIO DAS NEVES	OPER MAQUINA	01/02/2010	GOO	S-I	7	01/04/2024
CLEVERSON ALUISIO JULIANI	TEC COMPUTAÇÃO	17/06/2002	GEM	T-I	11	01/04/2024
CRISTIANE BATISTUS	AUX CONSULTORIO	15/08/2005	GEM	J-I	9	01/04/2024
CRISTIANE VENTURIN JULIANI	PSICOLOGO	15/08/2005	GSU	O-I	9	01/04/2024
DAIANI HOFFMAN	AUX ADM I	03/07/2007	GEM	G-I	8	01/04/2024
DANIEL POTRATZ	MOTORISTA II	01/10/2001	GOO	Q-I	11	01/04/2024
DANIELA TODOROVSKI	ASSIST SOCIAL 30H	07/04/2021	GSU	A.2-I	1	07/04/2024
DANIELE XAVIER	AUX. ADM .I	07/05/2012	GEM	G-I	6	01/04/2024
EDINEI ZANELLA	VIGIA	03/12/2007	GOO	V-I	8	01/04/2024
EDSON KOLODI	MOTORISTA II	04/04/2017	GOO	Q-I	3	04/04/2024
EDUARDO ARSEGO	AUX ADM I	15/03/2013	GEM	G-I	6	01/04/2024
ELI ROMANCINI	AUX ENFERMAGEM	01/08/2002	GEM	L-I	11	01/04/2024
ELIZANDRA CASAGRANDE	AUX ENFERMAGEM	03/12/2007	GEM	L-I	9	01/04/2024
ELIZANGELA PEREIRA DA COSTA	AUX ENFERMAGEM	16/12/2011	GEM	L-I	16	01/04/2024
ELIZANGELA SANTANA BENETTI	AUX ADM I	05/08/2005	GEM	G-I	9	01/04/2024
ELIZETE ANGELA MACCARINI RAMOS	MERENDEIRA	01/02/2012	GOO	O-I	6	01/04/2024
ELIZETE LOVATTO	ACS	21/09/2009	GEM	A-I	7	01/04/2024
ELSA KANOFRE DE LIMA	SERVENTE ESCOLAR	13/03/2008	GOO	U-I	8	01/04/2024
GEMARI CORTIVO RECH	MERENDEIRA	14/02/2013	GOO	O-I	6	01/04/2024
GENECIR DE F.S. ALVES DE LIMA	SERVENTE ESCOLAR	05/02/2007	GOO	U-I	9	01/04/2024
GESSI A.S.P. DO NASCIMENTO	SERV LIMPEZA	12/04/2017	GOO	T-I	3	12/04/2024
GESSICA A. DE AZEVEDO	SERV LIMPEZA	03/04/2017	GOO	T-I	3	03/04/2024
HELTON HEITOR LEITE	BIOQUIMICO	12/08/2005	GSU	B-I	10	01/04/2024
HENRIQUE ALECIO TOMKIEL	MECANICO	02/08/1993	GOO	L-I	15	01/04/2024
IRAIDE L. BARONI DE OLIVEIRA	SERV LIMPEZA	01/02/2012	GOO	T-I	6	01/04/2024
IRES CHRIST	ACS	21/09/2009	GEM	A-I	7	01/04/2024
IVALDINA CRISTINA P. MACIEL	TEC ENFERMAGEM	03/12/2007	GEM	X-I	8	01/04/2024
IVAN VALOES	LIXEIRO	01/04/2019	GOO	K-I	2	01/04/2024
IVANEI MOSCHEN	TEC ENFERMAGEM	03/12/2007	GEM	X-I	8	01/04/2024
IVANIR ANZILIERO	TEC ENFERMAGEM	16/12/2011	GEM	X-I	6	01/04/2024
IVONETE BLOTZ	AUX LABORATORIO	18/09/2001	GEM	M-I	11	01/04/2024
JACIR DE AVILA	MOTORISTA II	26/02/2008	GOO	Q-I	8	01/04/2024
JACIRA LUCINI	AUX LABORATORIO	18/09/2001	GEM	M-I	11	01/04/2024
JAMIR COPINI	AUX ADM III	08/08/2005	GEM	H.1-I	9	01/04/2024
JANETE TEREZINHA PEFFAN	GARI	21/09/2009	GOO	H-I	7	01/04/2024
JANICE FRAGATA	SERV LIMPEZA	01/06/2012	GOO	T-I	6	01/04/2024
JOACIR CITTADIN	ENG AGRONOMO	01/07/1991	GSU	H-I	16	01/04/2024
JOAO ALBANI	SERV LIMPEZA	07/01/2013	GOO	T-I	5	01/04/2024
JOAO ANILDO DUARTE	MENSAGEIRO	01/03/1989	GOO	N-I	18	01/04/2024
JOSE CAMARGO ALVES	MOTORISTA I	13/02/2008	GOO	P-I	8	01/04/2024
JULIANA CRISTINA MISSEL	SERV LIMPEZA	01/02/2012	GOO	T-I	6	01/04/2024
JULINE A.DOS S. HENRIQUES	ENFERMEIRA	16/12/2011	GSU	G-I	9	01/04/2024
JULIO SILVESTRE DE OLIVEIRA	OPER MAQUINA	12/05/1997	GOO	S-I	13	01/04/2024
KELI ROSSA	AUX ENFERMAGEM	13/02/2012	GEM	L-I	6	01/04/2024
LENIR SALLA	AUX ADM I	03/11/1997	GEM	G-I	19	01/04/2024
MARCOS CAVALHEIRO	MOTORISTA DEF CIV	07/02/2008	GOO	R-I	8	01/04/2024
MARIA ROSANA DA A. HENKES	ACS	21/09/2009	GEM	A-I	7	01/04/2024
MARIA TEREZINHA CARNEIRO VARGAS	COZINHEIRA	03/12/2007	GOO	G-I	8	01/04/2024
MARILEI VALOES	SERV LIMPEZA	01/02/2012	GOO	T-I	6	01/04/2024
MARILENE GNOATTO LUCINI	SERVENTE ESCOLAR	01/03/1987	GOO	U-I	18	01/04/2024
MARISA F. QUERINO DA SILVA	SERV LIMPEZA	04/04/2017	GOO	T-I	3	04/04/2024
MARLI CARNEIRO MEDEIROS DE LARA	TEC ENFERMAGEM	03/12/2007	GEM	X-I	8	01/04/2024
MARLI TEREZINHA GOBBI	SERV LIMPEZA	03/12/2007	GOO	T-I	8	01/04/2024
NADIA PAULA MALAGI VITORASSI	ENFERMEIRA	03/12/2007	GSU	G-I	8	01/04/2024
NATIELE ANTINES MICHELS	ASSIS ADM	07/02/2008	GEM	E-I	8	01/04/2024
NEUSA A. ALVES CHENET	AUX EMFERMAGEM	06/02/2006	GEM	L-I	10	01/04/2024
NEUSA MORANDO BARCAROL	ALMOXARIFE	03/11/2005	GOO	A-I	9	01/04/2024
ORIDES ARES DA SILVA	GARI	21/09/2009	GOO	H-I	7	01/04/2024
RODRIGO SCHUASTZ	MOTORISTA I	01/03/2012	GOO	P-I	6	01/04/2024
ROSANGELA C. DE MEIRA	ACS	21/09/2009	GEM	A-I	8	01/04/2024
ROSELI SIMON	SERVENTE ESCOLAR	04/08/2005	GOO	U-I	15	01/04/2024
ROSIMAR DAL MAGRO DE OLIVEIRA	LAVADEIRA HOSPITALAR	07/04/2008	GOO	I-I	8	01/04/2024
SANDRO LUCIO FORNER	AUX ADM I	01/02/2012	GEM	G-I	9	01/04/2024
SEBASTIÃO GOMES	GARI	18/09/2001	GOO	H-I	11	01/04/2024
TEREZINHA RODRIGUES DOS SANTOS	AUX ADM I	06/08/1987	GEM	G-I	18	01/04/2024
TEREZINHA ROSA DE O. DA SILVA	MERENDEIRA	01/02/2012	GOO	O-I	6	01/04/2024

TEREZINHA W. GONCALVES DE SOUZA	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	01/08/1991	GEM	F-I	16	01/04/2024
VALDECIR FRANCISCO VIEIRA	BUERISTA	12/01/1987	GOO	E-I	18	01/04/2024
VALMIR RODRIGUES TURELA	VIGIA	06/05/2008	GOO	V-I	8	01/04/2024
VANDERLEIA DE B. LAMB NUNES	ACS	16/05/2012	GEM	A-I	6	01/04/2024
VILAMIR GNOATTO	LAVADOR	03/06/2002	GOO	J-I	11	01/04/2024
ZENILDE INHOATTO	TEC ENFERMAGEM	03/12/2007	GEM	X-I	8	01/04/2024
ZULMIR ANTONIO DAL MAGRO	MOTORISTA I	13/03/2008	GOO	P-I	8	01/04/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Maio de 2024.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Dir. Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:77CAD47D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2147/2024

PORTARIA Nº 2147/2024
DATA: 22.05.2024
SÚMULA: Aprova o estágio probatório e concede promoção vertical para servidores públicos do Poder Executivo do Municipio de Itapejara D'Oeste.
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do inciso IX, X e XXVI do artigo 64, da Lei Orgânica Municipal e em atendimento ao contido no artigo 39, da Lei Municipal 1.638/2016:
CONSIDERANDO, a aprovação no estágio probatório.
CONSIDERANDO, o disposto no artigo 39 da Lei Municipal 1.638/2016.
RESOLVE:
Art. 1º Fica aprovado o estágio probatório dos servidores abaixo, concedendo a progressão vertical para os seguintes níveis salariais:

NOME	CARGO	ADM	GRUPO	TABELA SALARIAL	REF SALARIAL	REFLEXO FINANCEIRO
Daniela Todorovski	Assist social 30h	07/04/2021	GSU	A.2-I	1	07/04/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Maio de 2024.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Dir. Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:F10DF757

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2148/2024

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 2148/2024
DATA: 22.05.2024
SÚMULA: Concede promoção vertical e progressão adicional aos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Itapejara D'Oeste.
O Prefeito Municipal de Itapejara do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do inciso IX, X e XXVI do artigo 64, da Lei Orgânica Municipal e em atendimento ao contido no artigo 20 e seguintes, da Lei Municipal 1.638/2016:
RESOLVE:
Art. 1º Conceder promoção vertical e progressão adicional para os servidos abaixo, enquadrando-os para os seguintes níveis salariais.

NOME	CARGO	ADM	GRUPO	TABELA SALARIAL	PISO ANTERIOR	REF SALARIAL	DATA	REFLEXO FINANCEIRO
ELIAS MARIANO DA COSTA	TEC CONSTRUCAO CIVIL	01/02/2012	GSU	P-I	6	10	01/4/24	3-PÓS 1-AVAL
ELTON RIBEIRO DE JESUS	OPER MAQUINA	01/04/2019	GOO	S-I	1	4	01/4/24	2-CURSO 1-AVAL
HELTON HEITOR LEITE	BIOQUIMICO	12/08/2005	GSU	B-I	8	10	01/04/24	1-CURSO
LIARA NODARI	PSICOLOGO 40H	29/04/2019	GSU	O-I	1	6	29/4/24	3-PÓS 1-CURSO 1-AVAL
MARILUCE FATIMA CLEIN	ACS	21/09/2009	GEM	A-I	6	8	01/4/24	1-CURSO 1-AVAL
RAQUEL BORTOLON ZIOLI	AUX ADM II	01/11/2002	GEM	H-I	10	17	01/4/24	6-GRAD 1-AVAL

SANDRA FERREIRA TERRES	FARMACEURICO	14/09/2009	GSU	J-I	9	13	01/4/24	3-PÓS 1-AVAL
JOICE AP MINELLA	ENFERMEIRA	06/07/2009	GSU	G-I	6	10	01/4/24	3-PÓS 1-AVAL

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D' Oeste, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Maio de 2024.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Dir. Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:CCE70FE9

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2149/2024

PORTARIA Nº 2149/2024
DATA: 22.05.2024
SÚMULA: Concede promoção vertical aos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Itapejara D'Oeste.
O Prefeito Municipal de Itapejara do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do inciso IX, X e XXVI do artigo 64, da Lei Orgânica Municipal e em atendimento ao contido no artigo 20 e seguintes, da Lei Municipal 1.638/2016:
CONSIDERANDO, o resultado e aprovação na avaliação de desempenho
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder promoção vertical para os servidos abaixo, enquadrando-os para os seguintes níveis salariais.

NOME	CARGO	ADMISSÃO	GRUPO	TABELA SALARIAL	REF SALARIAL	REFLEXO FINANCEIRO
SUZANA APARECIDA VALÕES	SERVIÇO DE LIMPEZA	02/05/2019	GOO	T-I	2	02/05/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal DE Itapejara D' Oeste, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Maio de 2024.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Dir. Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:1C0CB194

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2150/2024

PORTARIA Nº 2150/2024
DATA: 22.05.2024

SÚMULA: Aprova o estágio probatório e concede promoção vertical para servidores públicos do Poder Executivo do Município de Itapejara D'Oeste.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do inciso IX, X e XXVI do artigo 64, da Lei Orgânica Municipal e em atendimento ao contido no artigo 39, da Lei Municipal 1.638/2016:
CONSIDERANDO, a aprovação no estágio probatório.
CONSIDERANDO, o disposto no artigo 39 da Lei Municipal 1.638/2016.
RESOLVE:
Art. 1º Fica aprovado o estágio probatório dos servidores abaixo, concedendo a progressão vertical para os seguintes níveis salariais:

NOME	CARGO	ADM	GRUPO	TABELA SALARIAL	REF SALARIAL	REFLEXO FINANCEIRO
FATIMA TEREZINHA DANIELI	Assist social 30h	03/05/2021	GSU	A.2-I	1	03/05/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Maio de 2024.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Dir. Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:807F22CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
RREO 2º BIMESTRE 2024 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITAS

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2024
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	75.000.000,00	83.922.012,34	13.160.047,35	15,68	28.590.155,14	34,07	55.331.857,20
RECEITAS CORRENTES	74.900.000,00	75.548.068,33	11.784.283,85	15,60	24.630.454,47	32,60	50.917.613,86
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	7.126.300,00	7.126.300,00	1.287.537,74	18,07	1.854.856,01	26,03	5.271.443,99
IMPOSTOS	6.360.800,00	6.360.800,00	1.039.642,33	16,34	1.521.202,23	23,92	4.839.597,77
TAXAS	765.500,00	765.500,00	247.895,41	32,38	333.653,78	43,59	431.846,22
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.319.500,00	1.319.500,00	221.196,55	16,76	315.278,81	23,89	1.004.221,19
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	1.319.500,00	1.319.500,00	221.196,55	16,76	315.278,81	23,89	1.004.221,19
RECEITA PATRIMONIAL	1.468.000,00	1.480.213,36	190.049,86	12,84	330.904,24	22,36	1.149.309,12
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	1.468.000,00	1.480.213,36	190.049,86	12,84	330.904,24	22,36	1.149.309,12
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	252.000,00	252.000,00	23.195,84	9,20	139.058,79	55,18	112.941,21
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	94.191,50	0,00	(94.191,50)
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	250.000,00	250.000,00	22.700,62	9,08	43.872,52	17,55	206.127,48
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	2.000,00	2.000,00	495,22	24,76	994,77	49,74	1.005,23
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	64.634.200,00	65.270.054,97	9.819.177,38	15,04	21.744.230,14	33,31	43.525.824,83
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	32.769.900,00	33.179.900,00	4.433.921,41	13,36	10.517.020,35	31,70	22.662.879,65
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	20.902.800,00	20.929.165,18	3.512.616,40	16,78	7.309.052,83	34,92	13.620.112,35
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	199.489,79	199.489,79	100,00	199.489,79	100,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	10.960.000,00	10.960.000,00	1.673.149,78	15,27	3.718.667,17	33,93	7.241.332,83
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	100.000,00	100.000,00	243.126,48	243,13	246.126,48	246,13	(146.126,48)
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	241.026,48	0,00	241.026,48	0,00	(241.026,48)
BENS, DIREITOS E VALORES	100.000,00	100.000,00	2.100,00	2,10	5.100,00	5,10	94.900,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	100.000,00	8.373.944,01	1.375.763,50	16,43	3.959.700,67	47,29	4.414.243,34
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	4.750.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.750.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	4.750.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.750.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	239.200,00	0,00	421.000,00	0,00	(421.000,00)
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	239.200,00	0,00	421.000,00	0,00	(421.000,00)
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	100.000,00	3.623.944,01	1.136.563,50	31,36	3.538.700,67	97,65	85.243,34
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	100.000,00	3.623.944,01	1.136.563,50	31,36	3.538.700,67	97,65	85.243,34
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	75.000.000,00	83.922.012,34	13.160.047,35	15,68	28.590.155,14	34,07	55.331.857,20
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	75.000.000,00	83.922.012,34	13.160.047,35	15,68	28.590.155,14	34,07	55.331.857,20
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	75.000.000,00	83.922.012,34	13.160.047,35	15,68	28.590.155,14	34,07	55.331.857,20
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.070.642,68	0,00	0,00	4.070.642,68	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	4.070.642,68	0,00	0,00	4.070.642,68	100,00	0,00
FABIO JOSE GRANISKA	***JOSE ROBERTO ROTH***			***MARILEIA SCHEUNEMANN SIOMBALO***			
Contador - Crc/Pr 041180/O-1	Secretário De Finanças			Controle Interno			
ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO							
Prefeito Municipal							

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:B6B1E6ED

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
RREO 2º BIMESTRE 2024 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DESPESAS

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2024
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	75.000.000,00	87.982.583,82	12.437.588,81	27.569.304,83	60.413.278,99	12.948.785,02	26.292.518,79	61.690.065,03	25.084.424,21
DESPESAS CORRENTES	56.547.700,00	59.256.147,47	10.440.795,89	19.833.999,07	39.422.148,40	11.055.273,16	19.205.431,81	40.050.715,66	18.158.490,12
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.521.400,00	21.595.900,00	3.149.465,81	6.138.872,44	15.457.027,56	3.141.717,87	6.131.104,51	15.464.795,49	5.990.723,04
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.550.000,00	1.550.000,00	178.261,00	381.652,77	1.168.347,23	178.261,00	377.993,59	1.172.006,41	377.993,59
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33.476.300,00	36.110.247,47	7.113.069,08	13.313.473,86	22.796.773,61	7.735.294,29	12.696.333,71	23.413.913,76	11.789.773,49
DESPESAS DE CAPITAL	18.052.300,00	28.326.436,35	1.996.792,92	7.735.305,76	20.591.130,59	1.893.511,86	7.087.086,98	21.239.349,37	6.925.934,09
INVESTIMENTOS	16.352.100,00	26.626.236,35	1.727.081,13	7.197.847,15	19.428.389,20	1.623.800,07	6.549.628,37	20.076.607,98	6.388.475,48
INVERSÕES FINANCEIRAS	300.200,00	300.200,00	0,00	0,00	300.200,00	0,00	0,00	300.200,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.400.000,00	1.400.000,00	269.711,79	537.458,61	862.541,39	269.711,79	537.458,61	862.541,39	537.458,61
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	75.000.000,00	87.982.583,82	12.437.588,81	27.569.304,83	60.413.278,99	12.948.785,02	26.292.518,79	61.690.065,03	25.084.424,21
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	75.000.000,00	87.982.583,82	12.437.588,81	27.569.304,83	60.413.278,99	12.948.785,02	26.292.518,79	61.690.065,03	25.084.424,21
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	722.458,54	1.020.850,31	(1.020.850,31)	211.262,33	2.297.636,35	(2.297.636,35)	3.505.730,93
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	75.000.000,00	87.982.583,82	13.160.047,35	28.590.155,14	59.392.428,68	13.160.047,35	28.590.155,14	59.392.428,68	28.590.155,14
FABIO JOSE GRANISKA			***JOSE ROBERTO ROTH***		***MARILEIA SCHEUNEMANN SIOMBALO***				
Contador - CRC/PR 041180/O-1			Secretário De Finanças		Controle Interno				
ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO									
Prefeito Municipal									

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:A64AB8D8

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
RREO 2º BIMESTRE 2024 - DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2024
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	75.000.000,00	87.982.583,82	12.437.588,81	27.569.304,83	100,00	60.413.278,99	12.948.785,02	26.292.518,79	100,00	61.690.065,03
LEGISLATIVA	3.293.600,00	3.293.600,00	497.845,25	672.011,83	2,44	2.621.588,17	496.045,25	670.211,83	2,55	2.623.388,17
AÇÃO LEGISLATIVA	3.293.600,00	3.293.600,00	497.845,25	672.011,83	2,44	2.621.588,17	496.045,25	670.211,83	2,55	2.623.388,17
ADMINISTRAÇÃO	8.849.580,00	9.504.208,85	2.392.188,34	4.613.351,02	16,73	4.890.857,83	2.850.893,24	4.413.505,74	16,79	5.090.703,11
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	270.300,00	270.300,00	26.633,70	53.267,40	0,19	217.032,60	26.633,70	53.267,40	0,20	217.032,60
ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.199.080,00	7.842.067,50	2.127.925,13	4.119.809,34	14,94	3.722.258,16	2.586.630,03	3.919.964,06	14,91	3.922.103,44
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.228.000,00	1.239.641,35	223.873,07	415.265,18	1,51	824.376,17	223.873,07	415.265,18	1,58	824.376,17
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	152.200,00	152.200,00	13.756,44	25.009,10	0,09	127.190,90	13.756,44	25.009,10	0,10	127.190,90
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.805.800,00	2.133.488,57	234.349,49	769.963,44	2,79	1.363.525,13	328.867,71	726.974,00	2,76	1.406.514,57

ADMINISTRAÇÃO GERAL	19.700,00	19.700,00	5.619,80	13.039,60	0,05	6.660,40	9.119,80	13.039,60	0,05	6.660,40
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	321.800,00	419.600,00	45.535,25	177.582,11	0,64	242.017,89	139.050,13	176.285,93	0,67	243.314,07
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.264.000,00	1.493.888,57	183.194,44	579.341,73	2,10	914.546,84	180.697,78	537.648,47	2,04	956.240,10
SAÚDE	14.784.670,00	18.944.541,16	2.738.388,45	6.298.612,33	22,85	12.645.928,83	2.439.621,20	5.601.422,08	21,30	13.343.119,08
ADMINISTRAÇÃO GERAL	800,00	800,00	0,00	0,00	0,00	800,00	0,00	0,00	0,00	800,00
ATENÇÃO BÁSICA	14.748.870,00	18.883.741,16	2.737.116,39	6.292.115,93	22,82	12.591.625,23	2.438.349,14	5.594.925,68	21,28	13.288.815,48
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	17.200,00	42.200,00	1.000,00	3.500,00	0,01	38.700,00	1.000,00	3.500,00	0,01	38.700,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	17.800,00	17.800,00	272,06	2.996,40	0,01	14.803,60	272,06	2.996,40	0,01	14.803,60
EDUCAÇÃO	20.048.650,00	20.346.163,14	2.686.635,23	5.155.996,35	18,70	15.190.166,79	2.831.195,50	5.038.899,61	19,16	15.307.263,53
ENSINO FUNDAMENTAL	19.787.850,00	19.987.850,00	2.582.241,22	5.008.393,78	18,17	14.979.456,22	2.726.801,49	4.893.251,44	18,61	15.094.598,56
EDUCAÇÃO INFANTIL	260.800,00	358.313,14	104.394,01	147.602,57	0,54	210.710,57	104.394,01	145.648,17	0,55	212.664,97
CULTURA	500,00	145.859,62	0,00	126.860,43	0,46	18.999,19	0,00	126.860,43	0,48	18.999,19
DIFUSÃO CULTURAL	500,00	145.859,62	0,00	126.860,43	0,46	18.999,19	0,00	126.860,43	0,48	18.999,19
URBANISMO	8.942.700,00	12.227.796,62	1.160.888,82	2.714.615,15	9,85	9.513.181,47	1.236.763,32	2.622.680,49	9,98	9.605.116,13
INFRA-ESTRUTURA URBANA	7.662.300,00	10.947.396,62	1.034.149,30	2.487.987,19	9,02	8.459.409,43	1.110.023,80	2.396.052,53	9,11	8.551.344,09
SERVIÇOS URBANOS	1.280.400,00	1.280.400,00	126.739,52	226.627,96	0,82	1.053.772,04	126.739,52	226.627,96	0,86	1.053.772,04
HABITAÇÃO	954.700,00	954.700,00	35.440,25	60.947,58	0,22	893.752,42	35.440,25	60.947,58	0,23	893.752,42
HABITAÇÃO URBANA	954.700,00	954.700,00	35.440,25	60.947,58	0,22	893.752,42	35.440,25	60.947,58	0,23	893.752,42
SANEAMENTO	700.500,00	700.500,00	52.931,08	174.529,38	0,63	525.970,62	52.931,08	174.529,38	0,66	525.970,62
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	700.500,00	700.500,00	52.931,08	174.529,38	0,63	525.970,62	52.931,08	174.529,38	0,66	525.970,62
GESTÃO AMBIENTAL	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
AGRICULTURA	3.677.800,00	3.718.130,20	623.354,81	939.135,53	3,41	2.778.994,67	634.359,78	937.845,89	3,57	2.780.284,31
EXTENSÃO RURAL	3.607.700,00	3.648.030,20	562.444,41	876.132,13	3,18	2.771.898,07	571.964,38	874.842,49	3,33	2.773.187,71
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	70.100,00	70.100,00	60.910,40	63.003,40	0,23	7.096,60	62.395,40	63.003,40	0,24	7.096,60
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	300.400,00	300.400,00	15.284,00	66.744,00	0,24	233.656,00	15.284,00	66.744,00	0,25	233.656,00
EXTENSÃO RURAL	300.400,00	300.400,00	15.284,00	66.744,00	0,24	233.656,00	15.284,00	66.744,00	0,25	233.656,00
INDÚSTRIA	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
TURISMO	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
TRANSPORTE	6.710.100,00	10.781.695,66	1.267.766,60	4.428.215,85	16,06	6.353.479,81	1.303.882,93	4.317.670,68	16,42	6.464.024,98
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	6.710.100,00	10.781.695,66	1.267.766,60	4.428.215,85	16,06	6.353.479,81	1.303.882,93	4.317.670,68	16,42	6.464.024,98
DESPORTO E LAZER	775.200,00	775.200,00	148.417,24	322.258,70	1,17	452.941,30	139.401,51	311.823,02	1,19	463.376,98
DESPORTO COMUNITÁRIO	775.100,00	775.100,00	148.417,24	322.258,70	1,17	452.841,30	139.401,51	311.823,02	1,19	463.276,98
LAZER	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
ENCARGOS ESPECIAIS	3.755.100,00	3.755.600,00	584.099,25	1.226.063,24	4,45	2.529.536,76	584.099,25	1.222.404,06	4,65	2.533.195,94
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	2.950.000,00	2.950.000,00	447.972,79	919.111,38	3,33	2.030.888,62	447.972,79	915.452,20	3,48	2.034.547,80
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	805.100,00	805.600,00	136.126,46	306.951,86	1,11	498.648,14	136.126,46	306.951,86	1,17	498.648,14
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I +	75.000.000,00	87.982.583,82	12.437.588,81	27.569.304,83	100,00	60.413.278,99	12.948.785,02	26.292.518,79	100,00	61.690.065,03
FABIO JOSE GRANISKA		***JOSE ROBERTO ROTH***			***MARILEIA SCHEUNEMANN SIOMBALO***					
Contador - CRC/PR 041180/O-1		Secretário De Finanças			Controle Interno					
ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO										
Prefeito Municipal										

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:4A4C9770

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
RREO 2º BIMESTRE 2024 - RECEITAS E DESPESAS COM MDE

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
MARÇO A ABRIL DE 2024		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	6.360.800,00	1.521.202,23
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	935.000,00	334.787,40
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	1.000.000,00	281.658,87
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	2.525.000,00	601.566,15
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	1.900.800,00	303.189,81
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	58.083.000,00	18.469.916,09
2.1 - Cota-parte FPM	33.600.000,00	9.921.993,49
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	30.500.000,00	9.921.993,49
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.100.000,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	19.000.000,00	6.175.392,39
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	180.000,00	81.674,30
2.4 - Cota-parte ITR	3.000,00	3.341,37

2.5 - Cota-parte IPVA	5.300.000,00	2.287.514,54
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	64.443.800,00	19.991.118,32
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	10.996.600,00	3.693.983,22
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	5.114.350,00	1.303.796,36

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	11.111.000,00	3.894.714,91
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	11.111.000,00	3.744.483,06
6.1.1 - Principal	10.960.000,00	3.718.667,17
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	151.000,00	25.815,89
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	150.231,85
6.4.1 - Principal	0,00	150.231,85
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(36.600,00)	24.683,95
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		**Valor**
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		45.552,47
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		45.552,47
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		3.940.267,38

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	11.111.000,00	2.990.871,87	2.983.774,05	2.914.385,75	7.097,82
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.919.000,00	2.488.312,26	2.488.292,27	2.428.296,84	19,99
10.1.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	8.919.000,00	2.488.312,26	2.488.292,27	2.428.296,84	19,99
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	2.192.000,00	502.559,61	495.481,78	486.088,91	7.077,83
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	2.192.000,00	502.559,61	495.481,78	486.088,91	7.077,83
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.990.871,87	2.983.774,05	2.914.385,75	7.097,82	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.990.871,87	2.983.774,05	2.914.385,75	7.097,82	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.488.312,26	2.488.292,27	2.428.296,84	19,99	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.621.138,14	2.488.292,27	2.488.292,27	66,45

16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	389.471,49	910.940,86	910.940,86	521.469,37	23,39

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	972.888,55	6.587.781,73	0,00	0,00	6.587.781,	6.587.781,
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	957.865,36	6.587.781,73	0,00	0,00	6.587.781,	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	15.023,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	6.955.650,00	1.535.689,50	1.431.547,65	1.318.643,58	104.141,85

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20.1 - Educação Infantil	250.800,00	141.647,17	139.692,77	104.604,73	1.954,40
20.2 - Ensino Fundamental	6.704.850,00	1.394.042,33	1.291.854,88	1.214.038,85	102.187,45
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	17.815.850,00	4.384.914,20	4.275.628,93	4.128.424,60	109.285,27
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	17.815.850,00	4.384.914,20	4.275.628,93	4.128.424,60	109.285,27

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.431.547,65
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.693.983,22
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	521.469,37
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = (L18.1(x) 15 -- MDF 13. Edição	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	4.604.061,50

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.997.779,58	4.604.061,50	23,03

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	419.172,76	0,00	0,00	0,00	419.172,76
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	104.500,76	0,00	0,00	0,00	104.500,76
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	314.672,00	0,00	0,00	0,00	314.672,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.810.000,00	765.704,08
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.810.000,00	523.748,26
31.1.1 - Salário-Educação	800.000,00	278.476,84
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	1.010.000,00	245.271,42
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	2.442,84
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.000.000,00	239.512,98

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)

32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	2.279.513,14	475.040,98	469.183,91	437.731,84	5.857,07
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	107.513,14	5.955,40	5.955,40	5.955,40	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.172.000,00	469.085,58	463.228,51	431.776,44	5.857,07
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	20.346.163,14	5.001.602,35	4.884.505,61	4.670.761,17	117.096,74
33.1 - Despesas Correntes	18.228.359,19	4.549.919,25	4.439.902,51	4.234.923,07	110.016,74
33.1.1 - Pessoal Ativo	9.414.000,00	2.628.620,20	2.628.600,21	2.565.679,17	19,99
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	180.000,00	20.647,85	20.647,85	20.647,85	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	8.634.359,19	1.900.651,20	1.790.654,45	1.648.596,05	109.996,75
33.2 - Despesas de Capital	2.117.803,95	451.683,10	444.603,10	435.838,10	7.080,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	2.117.803,95	451.683,10	444.603,10	435.838,10	7.080,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	331.909,47	626.823,15
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.894.714,91	278.476,84
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.199.265,76	88.376,27
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.027.358,62	816.923,72
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.027.358,62	816.923,72

FABIO JOSE GRANISKA	***JOSE ROBERTO ROTH***	***MARILEIA SCHEUNEMANN SIOMBALO***
Contador - CRC/PR 041180/O-1	Secretário De Finanças	Controle Interno
ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO		
Prefeito Municipal		

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:6987A740

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
RREO 2º BIMESTRE 2024 - RECEITAS E DESPESAS COM ASPS

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2024
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	6.360.800,00	6.360.800,00	1.521.202,23	23,92
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	935.000,00	935.000,00	334.787,40	35,81
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.000.000,00	1.000.000,00	281.658,87	28,17
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.525.000,00	2.525.000,00	601.566,15	23,82
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.900.800,00	1.900.800,00	303.189,81	15,95
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	54.983.000,00	54.983.000,00	18.469.916,09	33,59
Cota-Parte FPM	30.500.000,00	30.500.000,00	9.921.993,49	32,53
Cota-Parte ITR	3.000,00	3.000,00	3.341,37	111,38
Cota-Parte IPVA	5.300.000,00	5.300.000,00	2.287.514,54	43,16
Cota-Parte ICMS	19.000.000,00	19.000.000,00	6.175.392,39	32,50
Cota-Parte IPI-Exportação	180.000,00	180.000,00	81.674,30	45,37
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	61.343.800,00	61.343.800,00	19.991.118,32	32,59

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	11.994.370,	12.510.370,	3.826.763,29	30,59	3.700.992,32	29,58	3.430.468,12	27,42
Despesas Correntes	9.895.800,0	10.010.800,	3.023.775,62	30,21	2.915.294,60	29,12	2.725.009,19	27,22
Despesas de Capital	2.098.570,0	2.499.570,0	802.987,67	32,13	785.697,72	31,43	705.458,93	28,22
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	17.200,00	17.200,00	3.500,00	20,35	3.500,00	20,35	3.500,00	20,35
Despesas Correntes	17.200,00	17.200,00	3.500,00	20,35	3.500,00	20,35	3.500,00	20,35
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	2.300,00	2.300,00	90,00	3,91	90,00	3,91	90,00	3,91
Despesas Correntes	2.100,00	2.100,00	90,00	4,29	90,00	4,29	90,00	4,29
Despesas de Capital	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	800,00	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	700,00	700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	12.014.670,	12.530.670,	3.830.353,29	30,57	3.704.582,32	29,56	3.434.058,12	27,41

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.830.353,29	3.704.582,32	3.434.058,12
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.830.353,29	3.704.582,32	3.434.058,12
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.998.667,75
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	831.685,54	705.914,57	435.390,37
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	19,16	18,53	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p -	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado	
Empenhos de 2024	2.998.667,7	3.830.353,2	831.685,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	831.685,54	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00	

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.520.000,00	4.452.865,69	1.723.562,39	38,71
Proveniente da União	3.200.000,00	3.273.000,00	709.479,93	21,68
Proveniente dos Estados	320.000,00	1.179.865,69	1.014.082,46	85,95
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	250.000,00	250.000,00	104.314,67	41,73
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.770.000,00	4.702.865,69	1.827.877,06	38,87

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.754.500,0	6.373.371,1	2.465.352,64	38,68	1.893.933,36	29,72	1.795.679,60	28,17
Despesas Correntes	2.654.500,0	3.571.486,0	1.138.708,58	31,88	1.111.740,20	31,13	1.027.616,43	28,77
Despesas de Capital	100.000,00	2.801.885,1	1.326.644,06	47,35	782.193,16	27,92	768.063,17	27,41
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	15.500,00	15.500,00	2.906,40	18,75	2.906,40	18,75	2.906,40	18,75
Despesas Correntes	15.500,00	15.500,00	2.906,40	18,75	2.906,40	18,75	2.906,40	18,75
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.770.000,0	6.413.871,1	2.468.259,04	38,48	1.896.839,76	29,57	1.798.586,00	28,04

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	14.748.870,	18.883.741,	6.292.115,93	33,32	5.594.925,68	29,63	5.226.147,72	27,68
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	17.200,00	42.200,00	3.500,00	8,29	3.500,00	8,29	3.500,00	8,29
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	17.800,00	17.800,00	2.996,40	16,83	2.996,40	16,83	2.996,40	16,83
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	800,00	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	14.784.670,	18.944.541,	6.298.612,33	33,25	5.601.422,08	29,57	5.232.644,12	27,62

FABIO JOSE GRANISKA	*JOSE ROBERTO ROTH*	*MARILEIA SCHEUNEMANN SIOMBALO*
Contador - CRC/PR 041180/O-1	Secretário De Finanças	Controle Interno
ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO		
Prefeito Municipal		

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:B8C6E870

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
RREO 2º BIMESTRE 2024 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO

CONSOLIDADO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL DE 2024	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	75.000.000,00
Previsão Atualizada da Receita	83.922.012,34
Receitas Realizadas	28.590.155,14
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	4.070.642,68
Dotação Inicial	75.000.000,00
Créditos Adicionais	12.982.583,82
Dotação Atualizada	87.982.583,82
Despesas Empenhadas	27.569.304,83
Despesas Liquidadas	26.292.518,79
Despesas Pagas	25.084.424,21
Superávit Orçamentário	2.297.636,35
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	27.569.304,83
Despesas Liquidadas	26.292.518,79
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	67.031.954,23
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	65.947.499,19
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com	65.725.867,19
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de	Resultado apurado até o	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	3.555.396,48	0,00 %
Resultado Primário	0,00	3.602.485,83	0,00 %

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
Poder Executivo	68.452,45	0,00	67.143,45	1.309,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	639.208,77	7.351,50	420.649,61	211.207,66
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	707.661,22	7.351,50	487.793,06	212.516,66

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -	4.604.061,50	25% / 18%	23,03
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	2.488.292,27	70%	66,45

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Operações de Crédito	0,00	4.750.000,00
Despesa de Capital Líquida	7.735.305,76	20.591.130,59

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	421.000,00	(421.000,00)
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	15.200,00	7.600,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.704.582,32	15%	18,53
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)			
FABIO JOSE GRANISKA	***JOSE ROBERTO ROTH***		***MARILEIA SCHEUNEMANN SIOMBALO***
Contador - Crc/Pr 041180/O-1	Secretário De Finanças		Controle Interno
ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO			
Prefeito Municipal			

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:0E463529

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2024-PMI

CONTRATO Nº. 059/2024.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **CIRURGICA ITAMBÉ EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 26.847.096/0001-11.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de Material médico hospitalar para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Ivatuba.**
FISCAL DESIGNADO: **Eliane Cristina Mattia Broto, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde.**

Item	Qtdd	Undd	Descrição	Marca	R$ Undd	R$ Total
1	400	PCT	Abaixador de língua de madeira. Pacote 100 und	TALGE	4,00	1.600,00
2	20	GL	Ácido paracético 0,2% 5L.	ECOPER	100,00	2.000,00
3	300	GL	Água para Autoclave 5L.	SS PLUS	6,00	1.800,00
4	1800	UND	AGULHAS 13 X 4,5 CM agulha parede fina bisel tri facetado, sem ponta rombuda.	SR	0,04	72,00
5	2000	UND	AGULHAS 20 X 5,5 CM agulha parede fina bisel tri facetado, sem ponta rombuda.	SR	0,05	100,00
6	2000	UND	AGULHAS 25 X 6 cm agulha parede fina bisel tri facetado, sem ponta rombuda.	SR	0,04	80,00
7	5500	UND	AGULHAS 25 X 7 cm agulha parede fina bisel tri facetado, sem ponta rombuda.	SR	0,04	220,00
8	8000	UND	AGULHAS 25 X 8 CM agulha parede fina bisel tri facetado, sem ponta rombuda.	SR	0,04	320,00
9	2000	UND	AGULHAS 30 X 7 CM agulha parede fina bisel tri facetado, sem ponta rombuda.	SR	0,04	80,00
10	10000	UND	AGULHAS 40 x 12 CM agulha parede fina bisel tri facetado, sem ponta rombuda.	SR	0,05	500,00
11	550	FR	Álcool etílico 70% 1000 ml.	PROLINK	4,00	2.200,00
12	50	GL	Álcool gel 70% 5000 ml.	TUPI	30,00	1.500,00
13	15	FR	Álcool isopropílico 70%, embalagem de mínimo 1 litro. (endemias)	IMPLASTEC	25,00	375,00
14	50	RL	Algodão hidrófilo 500g.	NATHY	13,00	650,00
15	40	PCT	Algodão ortopédico 20 cm com 12 unidades.	ORTOFEN	5,90	236,00
16	30	UND	Almotolia plástica com bico curvo transparente 300 ml (250 ml).	J. PROLAB	3,00	90,00
17	50	UND	Almotolia plástica com bico Reto transparente 300 ml (250 ml).	J. PROLAB	2,50	125,00
18	50	UND	Atadura algodão 10 cm x 1mt.	ORTOFEN	4,00	200,00
19	50	UND	Atadura algodão 15 cm x 1m.	ORTOFEN	6,00	300,00
20	200	PCT	ATADURA DE CREPE 10 cm X 1.2 m com 13 Fios, Macia, elástica e resistente c/ 12.	ORTHOCREM	3,00	600,00
21	80	PCT	ATADURA DE CREPE 12 cm X 1.80 m com 13 Fios, Macia, elástica e resistente c/12.	ORTHOCREM	4,00	320,00
22	200	PCT	ATADURA DE CREPE 15 cm X 1.2 m com 13 Fios, Macia, elástica e resistente c/12.	ORTHOCREM	4,00	800,00
23	100	PCT	ATADURA DE CREPE 20 cm X 1.2 m com 13 Fios, Macia, elástica e resistente c/ 12.	ORTHOCREM	5,50	550,00
24	100	RL	Atadura gessada 10 cm.	CYSNE		200,00
25	100	RL	Atadura gessada 15 cm.	CYSNE	2,00	320,00
26	100	PCT	Avental cirúrgico descartável. C/10 30G	MAPLE	3,20	900,00
27	3	UND	Bandeja de inox retangular lisa 42x30x4,5cm	FAMI	9,00	510,00
28	1	UND	Bandeja inox rasa 09 x 22 cm x 1,5cm.	MARCATTO FORTINOX	170,00	18,00
29	1	UND	Bandeja inox rasa 17 x 22,5cm (22x12x1, 5 cm).	MARCATTO FORTINOX	18,00	75,00
30	3	UND	Bandeja inox retangular lisa 30x20x4cm.	MARCATTO FORTINOX	75,00	225,00
31	30	PCT	Bolsa coletora de urina sistema aberta 2l. C/100	MARK MED	75,00	840,00
32	150	UND	Bolsa coletora de urina sistema fechada 2l.	ADVANTIVE	28,00	360,00
33	10	UND	Bota de unna 10,16cm x 9,14MT.	DERMA-CURE PLUS	2,40	288,90
34	10	UND	Bota de unna 7,5cm x 6mt.	DERMA-CURE PLUS	28,89	275,00
35	1	UND	Cabo para lâmina de bisturi nº21.	VITALGOLD	27,50	7,00
36	1	UND	Cabo para laringoscópio adulto.	MD	7,00	240,00

37	1	UND	Cabo para laringoscópio infantil.	MD	240,00	180,00
38	7	RL	Cadarço sarjado nº. 10 rolos com 50m.	LINETEX	180,00	294,00
39	2	UND	Caixa térmica com termômetro digital de máximo e mínimo à prova d'água, mínimo 15 litros.	INCOTERM	42,00	360,00
40	2	UND	Caixa térmica com termômetro digital de máximo e mínimo à prova d'água, mínimo 26 litros.	INCOTERM	180,00	360,00
41	2	UND	Caixa térmica com termômetro digital de máximo e mínimo à prova d'água, mínimo 5 litros.	INCOTERM	170,00	340,00
42	150	CX	Campo cirúrgico estéril descartável, não fenestrado, 90x1,20cm.	POLAR FIX	10,61	1.591,50
43	100	PCT	Campo operatório 45x50cm c/50.	AMERICAN	40,00	4.000,00
44	8	UND	Cânula de Guedel 0.	ADVANTIVE	2,90	23,20
45	8	UND	Cânula de Guedel 1. 70MM	FOYOMED	4,80	38,40
46	8	UND	Cânula de Guedel 2.80MM	FOYOMED	5,10	40,80
47	8	UND	Cânula de Guedel 3.90MM	ADVANTIVE	4,90	39,20
48	8	UND	Cânula de Guedel 4.100MM	FOYOMED	5,10	40,80
49	30	UND	Cateter 14 com silicone de resistência suficiente para que no ato da punção o mesmo não dobre.	DESCARPACK	0,55	16,50
50	50	UND	Cateter 16 com silicone de resistência suficiente para que no ato da punção o mesmo não dobre.	DESCARPACK	0,57	28,50
51	50	UND	Cateter 18 com silicone de resistência suficiente para que no ato da punção o mesmo não dobre.	DESCARPACK	0,62	31,00
52	500	UND	Cateter 20 com silicone de resistência suficiente para que no ato da punção o mesmo não dobre.	DESCARPACK	0,40	200,00
53	1400	UND	Cateter 22 com silicone de resistência suficiente para que no ato da punção o mesmo não dobre.	DESCARPACK	0,40	560,00
54	1400	UND	Cateter 24 com silicone de resistência suficiente para que no ato da punção o mesmo não dobre.	DESCARPACK	0,40	560,00
55	350	UND	Cateter para oxigênio (tipo óculos).	MARK MED	0,89	311,50
56	100	UND	Cateter tipo óculos INFANTIL	MARK MED	1,10	110,00
57	10	UND	Clamp Umbilical.	VITALGOLD	0,60	6,00
58	30	UND	Colar cervical Tam G.	RESGATE SP	10,00	300,00
59	30	UND	Colar cervical Tam M.	RESGATE SP	10,00	300,00
60	30	UND	Colar cervical Tam P.	RESGATE SP	10,00	300,00
61	30	UND	Colar cervical Tam PP.	RESGATE SP	11,00	330,00
62	50	UND	COLETOR DE PÉRFURO CORTANTES 13L resistente a objetos perfuro-cortantes, com fundo rígido duplo e sacola interna amarela.	DESCARBOX	3,80	190,00
63	500	UND	COLETOR DE PERFURO CORTANTES 7L resistente a objetos perfuro-cortantes, com fundo rígido duplo e sacola interna amarela.	DESCARBOX	2,90	1.450,00
64	50	UND	Coletor de urina unissex infantil capacidade para 200ml de alta adesividade não estéril.	MEDIC-PLAST	0,98	49,00
65	100	UND	Coletor universal, polipropileno transparente, com tampa, sistema de vedação tipo rosca, 80ml. (endemias)	J. PROLAB	0,64	64,00
66	700	PCT	Compressa de gaze hidrófila 8 camadas 5 dobras 13 fios por cm2 absorção em 4 segundos em algodão dimensão fechada 7,5 cm X 7,5 cm, cor branca, produto uniforme, sem fios puxados, resistente c/ 500.	AMERICAN	13,00	9.100,00
67	50	RL	Compressa de gaze hidrófila 8 dobras 13 fios por cm2 91cm x 91m. Tipo queijo	AMERICAN	28,00	1.400,00
68	2000	UND	Conector para luer macho/fêmea.	DERCARPACK	0,50	1.000,00
69	5	UND	Conjunto de cintos para imobilização (cinto aranha), confeccionado em fitas de nylon, em cores, fixado por fitas em velcro de 50 mm de largura.	RESGATE SP	17,00	85,00
70	3	UND	Cuba inox redonda para assepcia 11 a 12 cm - capacidade 400 ml	FAVA	17,00	51,00
71	5	UND	Cuba inox rim 26x12x6 - 750 ml	FAMI	41,00	205,00
72	5	CX	Curativo ocular, caixa com 20 unidades, adulto.	3M	22,99	114,95
73	5	CX	Curativo ocular, caixa com 20 unidades, infantil.	3M	25,90	129,50
74	10	CX	Curativo stopper adesivo, bege, hipoalergênico, caixa com mínimo 500 unidades.	MISSNER	8,00	80,00
75	5	CX	Curativo stopper adesivo, infantil, hipoalergênico, caixa com mínimo 500 unidades.	CIEX	16,00	80,00
76	40	FR	Detergente enzimático 1000 ml.	PROLINK	14,00	560,00
77	15	CX	Dispositivo de incontinencia urinaria nº. 5 com 2 unidades.	MADEITEX	2,00	30,00
78	15	CX	Dispositivo de incontinencia urinaria nº. 6 com 2 unidades.	MADEITEX	2,50	37,50
79	5	PCT	DRENO PENROSE N. 2, produto deve vir em embalagem unitária e estéril. C/12	WALTEX	13,40	67,00
80	40	PCT	Eletrodo adesivo 5x5cm, com 4 unidades.	CARCI	12,00	480,00
81	30	PCT	Eletrodo autoadesivo 5x5, quadrado, 4 unidades a embalagem. (fisioterapia)	CARCI	15,00	450,00
82	200	UNI	Eletrodos para monitoração cardíaca - Adulto.	VITALCOR	0,20	40,00
83	4000	UND	Equipo 02 vias com clamp.	VITALGOLD	0,40	1.600,00
84	9000	UND	EQUIPO MACROGOTAS com gotejador tipo "chuveirinho", com câmara flexível. (TROCAR MARCA EQUIPO MACROGOTAS TIPO BBRAUN)	DESCARPACK	0,70	6.300,00
85	200	UND	EQUIPO MICROGOTAS com gotejador tipo "chuveirinho", com câmara flexível.	EMBRAMED	0,95	190,00
86	250	UND	Equipo utilizado para nutrição enteral-colocação azul, ponta adaptável com facilidade e segurança em qualquer tipo de frasco.	DESCARPACK	0,80	200,00
87	30	UNI	Escova para degermação	RIOQUIMICA	2,00	60,00
88	40	UND	Esfigmomanometro ADULTO com fecho de metal certificado pelo INMETRO.	MISSOURI	55,00	2.200,00
89	6	UND	Esfigmomanometro INFANTIL com fecho de metal certificado pelo INMETRO.	MISSOURI	45,00	270,00
90	15	UND	Esfigmomanometro PARA OBESOS com fecho de metal certificado pelo INMETRO.	MISSOURI	45,00	675,00
91	300	RL	Esparadrapo impermeável 10 cm x 4,5m de fácil corte, com aderência eficiente a pele. (TROCAR MARCA, CIEX DO BRASIL PESSIMA QUALIDADE)	MISSNER	7,00	2.100,00
92	200	UND	Espéculo vaginal descartável estéril tam M c/ lubrificante.	ADLIN	1,50	300,00
93	450	UND	Espéculo vaginal descartável estéril tam P c/ lubrificante.	ADLIN	1,40	630,00
94	20	UND	Estetoscópio adulto.	PREMIUM	10,00	200,00
95	10	und	Filtro umidificador e trocador de calor, bacteriano viral com traquéia corrugada 15/22, extensível de 15cm, filtragem bidirecional, hidrofóbico/higroscópio/eletrostático, capnógrafo luer lock, volume 200-1500ml, saída de umidade 31mg/l, eficiência de filtração 99,99%, resistência 200Pa.	HAOXI	15,00	150,00
96	1	CX	FIO CATGUT CROMADO 0 C/ AGULHA DE 4,0 CM com fio resistente ao manuseio com 24 unidades.	SHALON	80,00	80,00
97	1	CX	FIO CATGUT CROMADO 1,0 C/ AGULHA DE 4,0 CM com fio resistente ao manuseio com 24 unidades.	SHALON	80,00	80,00
98	1	CX	FIO CATGUT CROMADO 2,0 C/ AGULHA DE 3,0 CM com fio resistente ao manuseio com 24 unidades.	SHALON	20,00	20,00
99	1	CX	FIO CATGUT CROMADO 3,0 C/ AGULHA DE 3,0 CM com fio resistente ao manuseio com 24 unidades.	SHALON	80,00	80,00
100	1	CX	FIO CATGUT SIMPLES 0 C/ AGULHA DE 4,0 CM com fio resistente ao manuseio com 24 unidades.	SHALON	80,00	80,00
101	1	CX	FIO CATGUT SIMPLES 2,0 C/ AGULHA DE 3,0 CM com fio resistente ao manuseio com 24 unidades.	SHALON	70,00	70,00
102	1	CX	FIO CATGUT SIMPLES 3,0 C/ AGULHA DE 3,0 CM com fio resistente ao manuseio com 24 unidades.	SHALON	80,00	80,00
103	1	CX	FIO CATGUT SIMPLES 4.0 C/ AGULHA DE 3.0 CM com fio resistente ao manuseio com 24 unidades.	SHALON	107,72	107,72
104	15	UND	Fio guia de intubação tamanho adulto (mandril tipo vareta) em cobra flexível cromado. 3,6x420, 0 mm.	PORTEX	66,74	1.001,10
105	15	UND	Fio guia de intubação tamanho infantil (mandril tipo vareta em cobre flexível cromado. 2,0x300, 0 mm.	WELL LEAD	51,00	765,00
106	5	CX	FIO NYLON 2,0 C/ AGULHA DE 2,0CM com fio resistente ao manuseio com 24 unidades.	SHALON	20,00	100,00
107	9	CX	FIO NYLON 2,0 C/ AGULHA DE 3,0CM com fio resistente ao manuseio com 24 unidades.	SHALON	20,00	180,00
108	8	CX	FIO NYLON 3,0 C/ AGULHA DE 2,0CM com fio resistente ao manuseio com 24 unidades.	SHALON	25,00	200,00

109	9	CX	FIO NYLON 3,0 C/ AGULHA DE 2,5CM com fio resistente ao manuseio com 24 unidades.	SHALON	25,00	225,00
110	6	CX	FIO NYLON 4,0 C/ AGULHA DE 2,0 CM com fio resistente ao manuseio com 24 unidades.	SHALON	30,00	180,00
111	9	CX	FIO NYLON 4,0 C/ AGULHA DE 2,5 CM com fio resistente ao manuseio com 24 unidades.	SHALON	30,00	270,00
112	5	CX	FIO NYLON 5,0 C/ AGULHA DE 2,0 CM com fio resistente ao manuseio com 24 unidades.	SHALON	25,00	125,00
113	5	CX	FIO NYLON 6,0 C/ AGULHA DE 2,0 CM com fio resistente ao manuseio com 24 unidades.	SHALON	48,00	240,00
114	10	RL	Fita adesiva hospitalar 16 x 50.	MISSNER	3,00	30,00
115	10	RL	Fita adesiva para estufa/autoclave 19 x 30.	MISSNER	4,00	40,00
116	250	RL	Fita micropore hipoalergênica branca 2,5cm x 10m.	MISSNER	1,80	450,00
117	2	FR	Formol 37% 1000 ml.	INDALABOR	26,64	53,28
118	250	UND	Frasco para Alimentação enteral 300 ml.	BIOBASE	1,30	325,00
119	3	PCT	Garrote de látex/borracha nº 200 15m.	LEMGRUBER	18,58	55,74
120	100	FR	Gel clínico para ultrassonografia, eletrocardiograma, laser e outros aparelhos, 100g.	RMC	5,00	500,00
121	10	FR	Glicerina 1000 ml.	VIC PHARMA	30,00	300,00
122	15	FR	Gluconato de Clorexidina 2% 1000 ml.	VIC PHARMA	15,00	225,00
123	90	GL	Hipoclorito de sódio 1% 5000 ml.	PROLINK	9,00	810,00
124	1	UND	Histerômetro com curva 32cm.	WELDON	70,00	70,00
125	10	UND	Imobilizador lateral de cabeça.	ORTOCENTER	70,00	700,00
126	40	GL	Indaclear max s, detergente líquido concentrado, 5 litros.	INDALABOR	83,57	3.342,80
127	350	UND	Indicador biológico (teste para autoclave) para vapor/seco.	CLEAN UP	1,85	647,50
128	5	CX	Kit ventosa corporal tamanho médio, 7 copos.	DONG YANG	164,70	823,50
129	8	CX	Lâmina de bisturi n. 11 lâmina de aço carbono 1pc, com excelente corte, resistente, caixa com 100 unidades.	ADVANTIVE	22,00	176,00
130	5	CX	Lâmina de bisturi n. 21 lâmina de aço carbono 1pc, com excelente corte, resistente, caixa com 100 unidades.	ADVANTIVE	20,00	100,00
131	1	UND	Lâmina para laringoscópio nº. 1	MISSOURI	90,00	90,00
132	3	UND	Lâmina para laringoscópio nº. 2	MISSOURI	90,00	270,00
133	4	UND	Lâmina para laringoscópio nº. 3	MISSOURI	90,00	360,00
134	2	UND	Lâmina para laringoscópio nº. 4	MISSOURI	100,00	200,00
135	2	UND	Lâmina para laringoscópio nº. 5	MISSOURI	100,00	200,00
136	10	UND	Lâmpada para otoscópio	MISSOURI	60,00	600,00
137	50	PCT	Lençol descartável para maca em TNT, com elastico 200x90 cm, pacote com 10 und	PROTDESC	7,00	350,00
138	30	PAR	Luva látex natural cirúrgica esterilizadas por raios gama cobalto 60 e lubrificadas com pó bi absorvível e inerte, antiderrapante, alta sensibilidade, com ISSO 9001. Número 6,5.	SANRO	1,10	33,00
139	200	PAR	Luva látex natural cirúrgica esterilizadas por raios gama cobalto 60 e lubrificadas com pó bi absorvível e inerte, antiderrapante, alta sensibilidade, com ISSO 9001. Número 7,0.	SANRO	1,00	200,00
140	200	PAR	Luva látex natural cirúrgica esterilizadas por raios gama cobalto 60 e lubrificadas com pó bi absorvível e inerte, antiderrapante, alta sensibilidade, com ISSO 9001. Número 7,5.	SANRO	1,00	200,00
141	150	PAR	Luva látex natural cirúrgica esterilizadas por raios gama cobalto 60 e lubrificadas com pó bi absorvível e inerte, antiderrapante, alta sensibilidade, com ISSO 9001. Número 8,0.	SANRO	1,00	150,00
36,00142	30	PAR	Luva látex natural cirúrgica esterilizadas por raios gama cobalto 60 e lubrificadas com pó bi absorvível e inerte, antiderrapante, alta sensibilidade, com ISSO 9001. Número 8,5.	SANRO	1,20	36,00
143	130	CX	Luva látex para procedimentos ambidestra não estéril hipoalergênica com 100 - tamanho G.	NUGARD	15,73	2.044,90
144	150	CX	Luva látex para procedimentos ambidestra não estéril hipoalergênica com 100 - tamanho M.	NUGARD	16,37	2.455,50
145	200	CX	Luva látex para procedimentos ambidestra não estéril hipoalergênica com 100 - tamanho P.	NUGARD	15,62	3.124,00
146	200	CX	Luva látex para procedimentos ambidestra não estéril hipoalergênica com 100 - tamanho PP.	NUGARD	16,51	3.302,00
147	5	RL	Malha tubular 4 cm x 15m rolo.	MSO	9,00	45,00
148	100	CX	Máscara cirúrgica descartável BRANCA DUPLA COM ELASTICO - 100% polipropileno c/50.	NAYR	3,00	300,00
149	500	CX	Máscara cirúrgica tripla com manta filtrante, descartável, branca, caixa com 50 unidades.	NAYR	3,00	1.500,00
150	200	UND	Máscara de oxigênio adulto, de alta concentração e indicada para pacientes em unidades de terapia intensiva, semi-intensiva, leitos e ambulatórios.	ADVANTIVE	4,90	980,00
151	50	UND	Máscara de oxigênio infantil, de alta concentração e indicada para pacientes em unidades de terapia intensiva, semi-intensiva, leitos e ambulatórios.	ADVANTIVE	4,00	200,00
152	180	UND	Máscara de venture adulto, em PVC com clip metálico nasal ajustável e elástico para fixação;	ADVANTIVE	7,50	1.350,00
153	60	UND	Máscara de venture infantil, em PVC com clip metálico nasal ajustável e elástico para fixação;	ADVANTIVE	7,00	420,00
154	1	UND	Máscara Laríngea nº. 02	COMPER	15,00	15,00
155	1	UND	Máscara Laríngea nº. 03	COMPER	14,00	14,00
156	1	UND	Máscara Laríngea nº. 04	COMPER	12,00	12,00
157	1	UND	Máscara Laríngea nº. 05	COMPER	12,00	12,00
158	1	UND	Máscara Laríngea nº. 2,5	COMPER	12,00	12,00
159	500	UNI	Mascara N95 ou PFF2 S/ válvula.	KSN	0,50	250,00
160	200	UND	Máscara para inalação adulta.	DARU	5,00	1.000,00
161	100	UND	Máscara para inalação infantil.	DARU	4,00	400,00
162	5	UND	Micronebulizante para inalação adulto – completo.	DARU	10,00	50,00
163	50	UND	Óculos cirúrgico de proteção, transparente, de policarbonato com bloqueio de raios ultravioletas A e B.	SS PLUS	3,00	150,00
164	15	GL	Optigerm desinfetante hospitalar, 5 litros.	OLEAK	2,00	30,00
165	3	UND	Otoscópio.	MISSOURI	150,00	450,00
166	5	UND	Oxímetro de dedo, tela digital LED com frequência cardíaca, SPO2 e gráfico de intensidade de pulso, possui 2 modos de visualização e opera com apenas um botão, desliga automaticamente após 8 segundos.	VITALGOLD	40,00	200,00
167	2	UND	Oxímetro Infantil	G-TECH	50,00	100,00
168	10	UNI	Pá eletrodo descartável - Adulto.	VITALCOR	160,00	1.600,00
169	10	RL	Papel grau cirúrgico 10 cm x 100m.	AMED	50,73	507,30
170	100	RL	Papel grau cirúrgico 15 cm x 100m.	AMED	68,53	6.853,00
171	50	RL	Papel grau cirúrgico 20 cm x 100m.	AMED	94,03	4.701,50
172	50	RL	Papel grau cirúrgico 30 cm x 100mt.	AMED	157,12	7.856,00
173	90	RL	Papel lençol 70 cm x 50 ml.	FLEXPELL	5,00	450,00
174	80	RL	Papel para ECG 80 mm x 30m.	CONTI	14,56	1.164,80
175	400	PCT	Papel toalha	DAELLE	7,00	2.800,00
176	5	UND	Pinça anatômica 14/15cm.	WELDON	10,00	50,00
177	5	UND	Pinça anatômica dente de rato 14/15cm.	WELDON	10,00	50,00
178	2	UND	Pinça cheron ginecológica 25cm.	GOLGRAN	40,00	80,00
179	5	UND	Pinça Hastead (mosquito) curva 10cm.	ABC	15,00	75,00
180	5	UND	Pinça kelly curva 14/15cm.	WELDON	20,00	100,00
181	5	UND	Pinça kelly reta hemostática 14/15cm.	WELDON	18,00	90,00
182	5	UND	Pinça kocher curva 14/15cm.	ABC	61,03	305,15
183	5	UND	Pinça kocher reta 14/15cm.	ABC	65,09	325,45
184	1	UND	Pinça pozzi para colo uterino 25,5cm.	WELDON	45,00	45,00
185	5	UND	Placas de petri, poliestileno de alta transparência, superfície plana, esterilização por óxido de etileno, 90x15mm. (endemias)	MYLABOR	100,12	500,60
186	20	FR	Polivinil + Pirrolidona + Iodo 1% (degermante) 1000 ml.	VIC PHARMA	52,44	1.048,80

187	20	FR	Polivinil + Pirrolidona + Iodo 1% (tópico) 1000 ml.	VIC PHARMA	53,69	1.073,80
188	5	UND	Porta agulha mayo hegar 14 cm.	PROFESSIONAL	56,07	280,35
189	100	UNI	Protetor Facial 100% transparente, confeccionado em pet polipropileno com liner protetor, visor com regulagem de ângulo (basculante), evita o contato com gotículas, saliva e fluídos, pode ser lavado com água e sabão e higienizado com álcool e água sanitária, dimensão aproximada montado 30x24cm.	LINEFORM	9,00	900,00
190	4	UND	Reagente DPD cloro livre em pó. (endemias)	DEL LAB	168,92	675,68
191	30	UND	Sabonete Líquido 5L	PREMISSE	15,00	450,00
192	90	PCT	Saco para lixo de cor BRANCA LEITOSA resistente com simbologia de infectante 100 litros pct c/ 100 unidades.	NEKPLAST	25,00	2.250,00
193	90	PCT	Saco para lixo de cor BRANCA LEITOSA resistente com simbologia de infectante 60 litros pct c/ 100 unidades.	NEKPLAST	15,00	1.350,00
194	100	PCT	Sapatilha pro-pé descartável com elástico, pacote com 50 pares	PROTDESC	5,00	500,00
195	500	UND	SCALP 19 agulha com paredes finas, bisel tri facetado, sem ponta rombuda.	GAMMA VEIN	0,15	75,00
196	9000	UND	SCALP 21 agulha com paredes finas, bisel tri facetado, sem ponta rombuda.	DESCARPACK	0,15	1.350,00
197	9000	UND	SCALP 23 agulha com paredes finas, bisel tri facetado, sem ponta rombuda.	DESCARPACK	0,15	1.350,00
198	6000	UND	SCALP 25 agulha com paredes finas, bisel tri facetado, sem ponta rombuda.	DESCARPACK	0,12	720,00
199	500	UND	SCALP 27 agulha com paredes finas, bisel tri facetado, sem ponta rombuda.	DESCARPACK	0,15	75,00
200	4000	UND	SERINGA 1 ml C/ AGULHA 13x4,5, cilindro transparente, com deslizamento suave. Agulha com parede fina e bisel tri facetado, sem ponta rombuda.	SR	0,15	600,00
201	9000	UND	SERINGA 10 ml cilindro transparente, psitão de borracha atóxica, êmbolo com deslizamento suave.	SR	0,18	1.620,00
202	9000	UND	SERINGA 20 ml cilindro transparente, psitão de borracha atóxica, êmbolo com deslizamento suave.	SR	0,23	2.070,00
203	9000	UND	SERINGA 3 ml cilindro transparente, psitão de borracha atóxica, êmbolo com deslizamento suave.	SR	0,09	810,00
204	9000	UND	SERINGA 5 ml cilindro transparente, psitão de borracha atóxica, êmbolo com deslizamento suave.	BD	0,10	900,00
205	40	UND	Sonda de aspiração traqueal nº. 06.	MARK MED	0,50	20,00
206	40	UND	Sonda de aspiração traqueal nº. 08.	MARK MED	0,50	20,00
207	40	UND	Sonda de aspiração traqueal nº. 10.	MARK MED	0,80	32,00
208	50	UND	Sonda de aspiração traqueal nº. 12.	MARK MED	0,65	32,50
209	80	UND	Sonda de aspiração traqueal nº. 14.	MARK MED	0,80	64,00
210	100	UND	Sonda de aspiração traqueal nº. 16.	MARK MED	0,72	72,00
211	80	UND	Sonda de aspiração traqueal nº. 18.	MARK MED	0,80	64,00
212	30	UND	Sonda foley nº. 12.	VITALGOLD	2,20	66,00
213	30	UND	Sonda foley nº. 14.	VITALGOLD	3,00	90,00
214	150	UND	Sonda foley nº. 16.	VITALGOLD	2,20	330,00
215	80	UND	Sonda foley nº. 18.	VITALGOLD	2,20	176,00
216	30	UND	Sonda foley nº. 8.	ADVANTIVE	2,50	75,00
217	40	UND	Sonda gástrica nº. 10.	MARK MED	1,03	41,21
218	50	UND	Sonda gástrica nº. 14.	MARK MED	1,06	53,00
219	40	UND	Sonda gástrica nº. 16.	MARK MED	1,15	46,00
220	40	UND	Sonda gástrica nº. 18.	MARK MED	1,25	50,00
221	40	UND	Sonda gástrica nº. 20.	MARK MED	1,40	56,00
222	40	UND	Sonda nasogástrica curta nº. 10.	MARK MED	0,85	34,00
223	40	UND	Sonda nasogástrica curta nº. 4.	MARK MED	0,85	34,00
224	40	UND	Sonda nasogástrica curta nº. 6.	MARK MED	0,88	35,20
225	40	UND	Sonda nasogástrica longa nº. 10.	MARK MED	1,10	44,00
226	40	UND	Sonda nasogástrica longa nº. 12.	MARK MED	1,15	46,00
227	40	UND	Sonda nasogástrica longa nº. 14.	MARK MED	1,15	46,00
228	40	UND	Sonda nasogástrica longa nº. 16.	MARK MED	1,30	52,00
229	40	UND	Sonda nasogástrica longa nº. 18.	MARK MED	1,30	52,00
230	40	UND	Sonda nasogástrica longa nº. 20.	MARK MED	1,40	56,00
231	40	UND	Sonda nasogástrica longa nº. 6.	MARK MED	1,00	40,00
232	40	UND	Sonda nasogástrica longa nº. 8.	MARK MED	1,08	43,20
233	40	UND	Sonda Retal nº. 10.	MARK MED	0,82	32,80
234	40	UND	Sonda Retal nº. 12.	MARK MED	0,87	34,80
235	40	UND	Sonda Retal nº. 14.	MARK MED	0,98	39,20
236	40	UND	Sonda Retal nº. 18.	MARK MED	0,98	39,20
237	40	UND	Sonda Retal nº. 20.	MARK MED	1,07	42,80
238	40	UND	Sonda Uretral nº. 10.	MARK MED	0,80	32,00
239	40	UND	Sonda Uretral nº. 12.	MARK MED	0,50	20,00
240	40	UND	Sonda Uretral nº. 14.	MARK MED	0,50	20,00
241	40	UND	Sonda Uretral nº. 16.	MARK MED	0,50	20,00
242	40	UND	Sonda Uretral nº. 18.	MARK MED	0,50	20,00
243	40	UND	Sonda Uretral nº. 20.	MARK MED	0,50	20,00
244	40	UND	Sonda Uretral nº. 4.	MARK MED	0,50	20,00
245	40	UND	Sonda Uretral nº. 6.	MARK MED	0,50	20,00
246	40	UND	Sonda Uretral nº. 8.	MARK MED	0,87	34,80
247	3	UND	Suporte para coletor de perfuro cortante 7 litros	DESCARBOX	16,05	48,15
248	2	UND	Suporte para tubos de ensaio, 12 furos. (endemias)	MYLABOR	65,26	130,52
249	30	UND	Tala aramada moldável recoberta de espuma, tipo talafix G, 86x10cm.	RESGATE SP	10,00	300,00
250	30	UND	Tala aramada moldável recoberta de espuma, tipo talafix M, 63x9cm.	RESGATE SP	10,00	300,00
251	30	UND	Tala aramada moldável recoberta de espuma, tipo talafix P, 53x8cm.	RESGATE SP	15,48	464,40
252	30	UND	Tala aramada moldável recoberta de espuma, tipo talafix PP, 30x8cm.	RESGATE SP	5,80	174,00
253	10	UND	Tala em papelão para imobilização, resistente, G.	RESGATE SP	1,80	18,00
254	10	UND	Tala em papelão para imobilização, resistente, M.	RESGATE SP	0,80	8,00
255	10	UND	Tala em papelão para imobilização, resistente, P.	RESGATE SP	1,40	14,00
256	10	UND	Tala em papelão para imobilização, resistente, PP.	RESGATE SP	2,02	20,20
257	3	UND	Termo higrômetro digital de máxima e mínima.	INCOTERM	30,00	90,00
258	25	UND	Termômetro clínico digital.	G-TECH	8,00	200,00
259	3	UND	Termômetro digital de máxima e mínima com extensor.	INCOTERM	30,00	90,00
260	5	UND	Tesoura íris ponta fina 12cm.	GOLGRAN	12,00	60,00
261	2	UND	Tesoura longa Metzebaum Curva 20 cm.	ABC	40,00	80,00
262	5	UND	Tesoura Spencer reta 13cm.	ABC	40,00	200,00
263	50	PCT	Touca descartável branca c/ elástico em polipropileno c/100.	PROTDESC	4,00	200,00
264	50	UND	Tubo de ensaio de plástico pequeno 12 x 75.	LABORGLAS	1,71	85,50
265	10	UND	Tubo de silicone calibre 203 - peça com 15 metros.	KINNER	83,86	838,60
266	10	UND	Tubo de silicone calibre 204 - peça com 15 metros.	MEDICONE	87,46	874,60
267	6	PCT	Tubo de silicone para oxigênio por metro nº. 203 c/ 15m.	KINNER	110,00	660,00

268	20	UND	Tubo endotraqueal nº. 3,5 com balão.	VITALGOLD	3,00	60,00
269	20	UND	Tubo endotraqueal nº. 4.0 com balão.	VITALGOLD	3,00	60,00
270	20	UND	Tubo endotraqueal nº. 5.0 com balão.	VITALGOLD	3,00	60,00
271	20	UND	Tubo endotraqueal nº. 5.5 com balão.	VITALGOLD	3,00	60,00
272	25	UND	Tubo endotraqueal nº. 6,0 com balão.	VITALGOLD	2,00	50,00
273	25	UND	Tubo endotraqueal nº. 6,5 com balão.	VITALGOLD	3,00	75,00
274	45	UND	Tubo endotraqueal nº. 7,0 com balão.	VITALGOLD	3,00	135,00
275	45	UND	Tubo endotraqueal nº. 7,5 com balão.	VITALGOLD	3,00	135,00
276	45	UND	Tubo endotraqueal nº. 8,0 com balão.	VITALGOLD	2,40	108,00
277	25	UND	Tubo endotraqueal nº. 8,5 com balão.	VITALGOLD	3,00	75,00
278	25	UND	Tubo endotraqueal nº. 9.0 com balão.	VITALGOLD	3,00	75,00
279	25	UND	Tubo endotraqueal nº. 9.5 com balão.	VITALGOLD	3,00	75,00
280	30	UND	Umidificador de Ar Comprimido.	DOMAX	40,00	1.200,00
281	100	UND	Umidificador de Oxigênio.	HAOXI	8,00	800,00
282	6	FR	Vaselina pura 1000 ml.	VIC PHARMA	30,00	180,00
TOTAL						**149.336,39**

VALOR: **R$ 149.336,39 (cento e quarenta e nove mil trezentos e trinta e seis reais e trinta e nove centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **21 de maio de 2024.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **21 de maio de 2024.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 21 de maio de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:89DC6BBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE IVATUBA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 (9011/2024) - PMI

O Município de Ivatuba torna público que às 09hrs do dia 10 de junho de 2024 na plataforma ComprasGov – Portal de Compras do Governo Federal (Comprasnet), realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo menor preço, por lote, por meio de utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Lote	Objeto	Quantidade	Valor Total	Prazo (dias)
01	Retroescavadeira	01	R$ 525.000,00	180 dias
02	Trator Agrícola 4X4	01	R$ 323.000,00	180 dias
03	Cesto Aéreo com proteção não inferior a 46 Kv	01	R$ 211.666,67	180 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Ivatuba e na Plataforma ComprasGov – Portal de Compras do Governo Federal (Comprasnet). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Ivatuba/Pr, 24 de maio de 2024.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:3B27B7FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
RGF - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º QUADR. 2024

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITA		
PODER LEGISLATIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O 1º QUADRIMESTRE DE 2.024		
LRF, Art. 48 - Anexo VI	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	66.719.402,09	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.408.344,65	2,11
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <6,00%>	4.003.164,13	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	3.803.005,92	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	3.602.847,71	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-339.266,56	-0,50
Limite definido por Resolução do Senado Federal	81.645.842,51	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	14.968.404,46	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	10.886.112,33	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	4.762.674,15	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITA, emitido em 23/mai/2024 as 14h e 03m.		

MARCELO DA SILVA QUENUPE	***EDIVALDO PEREIRA***
Presidente	Controlador Interno
FERNANDO BIGOTTO RIBEIRO	
Contador CRC PR-069434/O-9	

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:EF3FDB22

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 006-2024 – ID 4283
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2024.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS E SUPLEMENTOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: A C - MATERIAIS MEDICOS LTDA
CNPJ: 11.138.620/0001-08
VIGÊNCIA: 27/05/2024 a 27/05/2025.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
03	DIETA ENTERAL E ORAL LÍQUIDA, COM DENSIDADE CALÓRICA DE 1,2 KCAL POR MILILITRO. ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, OMEGA 3 E 6 ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E FIBRAS. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES. CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO.	LT	1125	R$ 20,80	23.400,00	NESTLÉ ISOSOURCE SOYA 1L
				TOTAL:	23.400,00	

O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R$ 23.400,00 (Vinte e três mil e quatrocentos reais).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 006-2024 – ID 4284
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2024.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS E SUPLEMENTOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: ASTRA MEDICAL SUPLLY PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 44.127.150/0001-36
VIGÊNCIA: 27/05/2024 a 27/05/2025.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
16	FÓRMULA DE AMINOÁCIDOS ADEQUADA ÀS NECESSIDADES DE CRIANÇAS DESDE O NASCIMENTO. ALTA ABSORÇÃO, COM MÍNIMO RISCO DE INTOLERÂNCIA. FÓRMULA APRIMORADA, LCPUFAS (DHA E ARA) RELAÇÃO 1:1 COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES.CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO.	UN	100	R$ 180,69	18.069,00	ALPHAPRO AMINO NUCITEC LATA 400GR
				TOTAL:	18.069,00	

O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R$ 18.069,00 (Dezoito mil e sessenta e nove reais).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 006-2024 – ID 4285
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2024.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS E SUPLEMENTOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA
CNPJ: 11.327.892/0001-56
VIGÊNCIA: 27/05/2024 a 27/05/2025.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
02	DIETA ENTERAL E ORAL LÍQUIDA, COM DENSIDADE CALÓRICA DE 1,2 CALORIAS OU 1,5 KCAL POR MILILITRO. FORMULADO COM PROTEÍNA 100 % VEGETAL, ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. COM ALTO TEOR DE OMEGA 3, ARGININA E PROLINA COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES. CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. COM VOLUME FINAL DE 1000 ML.	LT	2000	R$ 21,23	42.460,00	Nestlé Isosource Soya 1.2 1 litro
06	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES QUE APRESENTAM EPISÓDIOS DE REGURGITAÇÃO E/OU REFLUXO GASTROESOFÁGICO. COM DHA E ARA. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES.CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO.	UN	100	R$ 63,60	6.360,00	Neslté Nestogeno Espessar 800g
				TOTAL:	48.820,00	

O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R$ 48.820,00 (Quarenta e oito mil, oitocentos e vinte reais).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 006-2024 – ID 4286
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2024.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS E SUPLEMENTOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: FURIOUS NUTRITION LTDA

CNPJ: 24.512.335/0001-57
VIGÊNCIA: 27/05/2024 a 27/05/2025.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
15	MÓDULO DE L GLUTAMINA PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL COM OU SEM SABOR, ISENTO DE GLUTEN, LACTOSE,SACAROSE E SÓDIO. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES.CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO.	UN	300	R$ 56,00	16.800,00	NATURAL FOODS MÓDULO DE L GLUTAMINA 100%
				TOTAL:	16.800,00	

O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 006-2024 – ID 4288
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2024.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS E SUPLEMENTOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: INNOVE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 49.918.306/0001-10
VIGÊNCIA: 27/05/2024 a 27/05/2025.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
07	FÓRMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA DE PARTIDA E/OU DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES COM ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA E/OU SOJA SEM COMPROMETIMENTO DO TRATO GASTROINTESTINAL. COM PROTEÍNA DO SORO DO LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA, DHA E ARA. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES.CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO.	UN	500	R$ 79,99	39.995,00	DANONE APTAMIL PEPTI 400G
13	FÓRMULA À BASE DE PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA, COM LACTOSE E HIPOALERGÊNICA, COM 90% DE EFICÁCIA EM CRIANÇAS COM ALERGIAS ÀS PROTEÍNAS DO LEITE DE VACA SEM SINTOMAS DE MÁ ABSORÇÃO. INDICADO PARA CRIANÇAS DE 0 A 01 ANOS DE IDADE COM ALERGIA ÀS PROTEÍNAS INTACTAS DO LEITE. NÃO CONTEM GLÚTEN. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES.CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO.	UN	100	R$ 79,99	7.999,00	DANONE APTAMIL PEPTI 400G
				TOTAL:	47.994,00	

O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R$ 47.994,00 (Quarenta e sete mil, novecentos e noventa e quatro reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 006-2024 – ID 4288
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2024.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS E SUPLEMENTOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 10.675.016/0001-58
VIGÊNCIA: 27/05/2024 a 27/05/2025.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
04	FORMULA INFANTIL DE PARTIDA, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS E DHA. USADA EM CRIANÇAS DE 0 A 6 MESES DE IDADE. NÃO CONTÉM GLUTEN. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES.CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO.	UN	500	R$ 28,20	14.100,00	Danone Aptamil 1
05	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO, ADICIONADA DE PRÉBIÓTICOS, USADA A PARTIR DE 6 MESES DE IDADE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES.CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO.	UN	400	R$ 49,69	19.876,00	Danone Aptamil 2
11	FORMULA INFANTIL ESPECIAL, SEGURANÇA NA SUBSTITUIÇÃO DA PROTEÍNA ANIMAL. 100% PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA. INDICADA NOS CASOS DE ALERGIA A PROTEÍNA DO LEITE DE VACA. INDICADO A PARTIR DOS 6 MESES DE VIDA, SEM COMPROMETIMENTO DO TRATO GASTROINTESTINAL. NÃO CONTEM GLÚTEN. NÃO CONTEM LEITE OU PRODUTOS LÁCTEOS COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES.CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO..	UN	200	R$ 66,29	13.258,00	Danone Aptamil Soja
				TOTAL:	13.258,00	

O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R$ 47.234,00 (Quarenta e sete mil, duzentos e trinta e quatro reais).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 006-2024 – ID 4289
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2024.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS E SUPLEMENTOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: MEDCNUTRY DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ: 33.655.055/0001-99
VIGÊNCIA: 27/05/2024 a 27/05/2025.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
10	SUPLEMENTO NUTRICIONAL EM PÓ, ADICIONADO DE VITAMINAS E MINERAIS. RECOMENDADO PARA COMPLEMENTAR A ALIMENTAÇÃO DE ADULTOS ACIMA DE 40 ANOS COM ALTERAÇÕES NO APETITE E PALADAR. COM OU SEM SABOR USO VIA ORAL. ISENTO DE GLÚTEN.SEM SACAROSE E COM FIBRAS. VÁRIOS SABORES. COM PRAZO DE VALIDADEDE NO MÍNIMO 6 MESES.CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO.	UN	250	R$ 30,50	7.625,00	Sustemil + Fibras 400g Nutricium Sustemil + Fibras 400g Nutricium
21	SUPLEMENTO NUTRICIONAL EM PÓ, ADICIONADO DE VITAMINAS E MINERAIS. RECOMENDADO PARA COMPLEMENTAR A ALIMENTAÇÃO DE ADULTOS ACIMA DE 40 ANOS COM ALTERAÇÕES NO APETITE E PALADAR. COM OU SEM SABOR USO VIA ORAL. ISENTO DE GLÚTEN.SEM SACAROSE E COM FIBRAS. VÁRIOS SABORES. COM PRAZO DE VALIDADEDE NO MÍNIMO 6 MESES.CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. (EMBALAGEM DE 400 GRAMAS).	UN	750	R$ 30,50	22.875,00	Sustemil + Fibras 400g Nutricium Sustemil + Fibras 400g Nutricium

				TOTAL:	30.500,00	

O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R$ 30.500,00 (Trinta mil e quinhentos reais).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 006-2024 – ID 4290
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2024.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS E SUPLEMENTOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: MERCO SOLUÇOES EM SAÚDE S/A
CNPJ: 05.912.018/0001-83
VIGÊNCIA: 27/05/2024 a 27/05/2025.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
17	DIETA ENTERAL E ORAL LÍQUIDA, COM DENSIDADE CALÓRICA DE 1,2 KCAL POR MILILITRO. ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, OMEGA 3 E 6 ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E FIBRAS. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES. CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. COM VOLUME FINAL DE 1000 ML.	LT	3375	R$ 20,40	68.850,00	Isosource Soya Sistema Aberto / NESTLÉ Tetra Square 1000ml
				TOTAL:	68.850,00	

O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R$ 68.850,00 (Sessenta e oito mil oitocentos e cinquenta reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 006-2024 – ID 4291
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2024.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS E SUPLEMENTOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
CNPJ: 03.612.312/0004-97
VIGÊNCIA: 27/05/2024 a 27/05/2025.
LOTE 18: LOTE 18

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
18	FORMULA INFANTIL DE PARTIDA, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS E DHA. USADA EM CRIANÇAS DE 0 A 6 MESES DE IDADE. NÃO CONTÉM GLUTEN. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES.CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. (EMBALAGEM DE 400 GRAMAS).	UN	1500	R$ 25,00	37.500,00	Aptamil Premium 1 - Danone Lata de 400g
19	FÓRMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA DE PARTIDA E/OU DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES COM ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA E/OU SOJA SEM COMPROMETIMENTO DO TRATO GASTROINTESTINAL. COM PROTEÍNA DO SORO DO LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA, DHA E ARA. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES.CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. (EMBALAGEM DE 400 GRAMAS).	UN	1500	R$ 60,00	90.000,00	Aptamil Pepti - Danone. Lata de 400g
				TOTAL:	127.500,00	

O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R$ 127.500,00 (Cento e vinte e sete mil e quinhentos reais).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 006-2024 – ID 4292
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2024.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS E SUPLEMENTOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 09.396.523/0001-73
VIGÊNCIA: 27/05/2024 a 27/05/2025.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
01	DIETA ENTERAL E ORAL, PARA AUXILIO DE CONTROLE GLICÊMICO.COM FIBRAS, VITAMINAS E MINERAIS. SEM GLÚTEN, LACTOSE E SACAROSE. DENSIDADE CALÓRICA DE 1,2 KCAL/ML .HIPERPROTEICA COM OMEGA 3 E 6. COM VOLUME FINAL DE 1000 ML.COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES.CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO.	LT	500	R$ 30,00	15.000,00	Dianutri/ Nutrimed
08	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS, PARA USO ORAL OU ENTERAL. INDICAÇÃO: SITUAÇÕES DE RISCO NUTRICIONAL, DESNUTRIÇÃO OU QUE NECESSITAM DE NUTRIÇÃO ENTERAL PROLONGADA. NORMOCALÓRICO, NORMOPROTÉICO E NORMOLIPÍDICO. ISENTO DE GLÚTEN. RICO EM VITAMINAS E MINERAIS, COM OMEGA 6 E 3.COM BAIXO TEOR E LACTOSE E SEM GLUTEN. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES.CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO.	UN	600	R$ 43,10	25.860,00	Fortini Plus/ Danone
12	SUPLEMENTO COM FIBRAS ALIMENTARES. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN, INDICADO PARA PACIENTES EM TRATAMENTO COM DIÁLISE. HEMODIÁLISE, INSUFICIÊNCIA RENAL, HIPERCALÓRICO, DISTÚRBIOS RENAIS, SUPLEMENTO ORAL, DIETA LÍQUIDA. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES.CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO.	UN	400	R$ 14,00	5.600,00	Nutri RD/ Nutrimed
14	DIETA ENTERAL E ORAL , NUTRICIONALMENTE COMPLETA , HIPERPROTEICA 20 A 25 GRS INDICADA PARA PACIENTES ONCOLÓGICOS, COM FIBRAS E COM OU SEM SABOR DE DENSIDADE CALÓRICA DE 1,0 KCL/ML,SEM SACAROSE , SEM GLUTEN E SEM LACTOSECOM OMEGA 3 E 6. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES.CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS	UN	300	R$ 60,00	18.000,00	Nutridrink Protein/ Danone

	CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO.					
				TOTAL:	64.460,00	

O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R$ 64.460,00 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta reais).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 006-2024 – ID 4293
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2024.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS E SUPLEMENTOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 38.007.920/0001-04
VIGÊNCIA: 27/05/2024 a 27/05/2025.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
09	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO EM PÓ, NORMOCALÓRICO, NORMOPROTEICO E NORMOLIPÍDICO. PARA USO VIA ENTERAL OU ORAL, EM PACIENTES COM TRATO GRASTRINTESTINAL FUNCIONANTE. PROTEÍNA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO (RELAÇÃO DA PROTEÍNA DE ORIGEM ANIMAL MAIOR QUE A PROTEÍNA DE ORIGEM VEGETAL). ISENTO DE GLÚTEN E LACTOSE. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES.CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO.	UN	250	R$ 64,00	16.000,00	TROPHIC BASIC 800G / PRODIET TROPHIC BASIC 800G / PRODIET
20	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO EM PÓ, NORMOCALÓRICO, NORMOPROTEICO E NORMOLIPÍDICO. PARA USO VIA ENTERAL OU ORAL, EM PACIENTES COM TRATO GRASTRINTESTINAL FUNCIONANTE. PROTEÍNA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO . ISENTO DE GLÚTEN E LACTOSE. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES.CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. (EMBALAGEM DE 800 GRAMAS).	UN	750	R$ 61,30	45.975,00	TROPHIC BASIC 800G / PRODIET TROPHIC BASIC 800G / PRODIET
				TOTAL:	61.975,00	

O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R$ 61.975,00 (Sessenta e um mil, novecentos e setenta e cinco reais).

O valor total deste pregão é de R$ 555.602,00 (Quinhentos e cinquenta e cinco mil e novecentos reais).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 24 de maio de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:6A29469B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - JARDIM OLINDA/PR
TERMO DE DISPENSA 9-2024

SAMAE SERV AUT MUN DE ÁGUA E ESG DA PM DE JARDIM OLINDA							
TERMO DE DISPENSA Nº 9 / 2024							
DATA: 23/05/2024				**PROCESSO:** 11			
CONTRATANTE							
SAMAE SERV AUT MUN DE ÁGUA E ESG DA PM DE JARDIM OLINDA							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor:	R SOARES DE CARVALHO & CIA LTDA						
CNPJ: 34.817.226/0001-00	**Insc. Estadual:** 90826336 74						
OBJETO							
AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA DO SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA/PR							
JUSTIFICATIVA							
Justifica-se a presente aquisição, o fato de que é dever desta autarquia garantir a continuidade do serviço público de fornecimento de água a população, de modo que o uso de combustíveis para abastecimento de veículos e para uso no gerador de energia é indispensável para manutenção das atividades realizadas por esta entidade. Sendo assim, ao estabelecer contratos com fornecedores selecionados esta autarquia pode garantir o abastecimento regular e contínuo de combustíveis. Isso é essencial para manter as operações em funcionamento, especialmente em situações de emergência ou contingências onde o abastecimento de água e esgoto é fundamental para a comunidade. No presente caso, tal contratação se dará por meio de dispensa, uma vez que não houveram licitantes interessados no momento da sessão do Pregão Presencial nº 02/2024, o qual foi tido como deserto, na data do dia 20 de março de 2024.Deste modo, nos termos do Art. 75, III, alínea a da Lei nº 14.133/2021, se faz possível e necessária a contratação de tais produtos, pelas razões e justificativas acima apresentadas.							
DESPESA							
Programática			**Fonte**	**Descrição**			
3000117846020220113390300000			2076	MATERIAL DE CONSUMO			
ITEM(S)							
Lot	**Orde**	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde.**	**V. Unitário**	**V. Total**
1	1	13401	OLEO DIESEL S-500 ORIGINAL	LTS	500.00	5,60	2.800,00
1	2	309	GASOLINA	LTS	1500.00	5,79	8.685,00
						Total:	**11,485.00**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL							
ALEX SANDRO SANTANA DA SILVA							
Diretor do SAMAE							

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:36E54C8A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MARÇO A ABRIL DE 2024									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	28.375.000,00	39.346.673,95	9.838.157,78	14.313.453,71	25.033.220,24	3.856.601,19	6.560.111,27	32.786.562,68	6.485.380,43
DESPESAS CORRENTES	25.504.750,00	27.934.406,00	3.334.833,46	7.774.343,99	20.160.062,01	3.823.128,47	6.517.303,65	21.417.102,35	6.442.572,81
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.452.951,00	13.453.469,69	1.792.160,19	3.551.789,73	9.901.679,96	1.788.670,42	3.534.179,96	9.919.289,73	3.459.493,85
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.031.799,00	14.460.936,31	1.542.673,27	4.222.554,26	10.238.382,05	2.034.458,05	2.983.123,69	11.477.812,62	2.983.078,96
DESPESAS DE CAPITAL	2.585.250,00	11.127.267,95	6.503.324,32	6.539.109,72	4.588.158,23	33.472,72	42.807,62	11.084.460,33	42.807,62
INVESTIMENTOS	2.440.250,00	10.982.267,95	6.503.324,32	6.539.109,72	4.443.158,23	33.472,72	42.807,62	10.939.460,33	42.807,62
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	145.000,00	145.000,00	0,00	0,00	145.000,00	0,00	0,00	145.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	285.000,00	285.000,00	0,00	0,00	285.000,00	0,00	0,00	285.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	28.375.000,00	39.346.673,95	9.838.157,78	14.313.453,71	25.033.220,24	3.856.601,19	6.560.111,27	32.786.562,68	6.485.380,43
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	28.375.000,00	39.346.673,95	9.838.157,78	14.313.453,71	25.033.220,24	3.856.601,19	6.560.111,27	32.786.562,68	6.485.380,43
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.723.898,79	4.027.481,17	(4.027.481,17)	4.102.212,01
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	28.375.000,00	39.346.673,95	9.838.157,78	14.313.453,71	25.033.220,24	5.580.499,98	10.587.592,44	28.759.081,51	10.587.592,44

ECLAIR RAUEN	***FERNANDA ALINE DE ANDRADE***	***MADISON LUIS DA SILVA GUILHERME***
Prefeito Municipal	Controle Interno	Contador

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:4B5B7B47

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
MARÇO A ABRIL DE 2024							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e							
RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.375.000,00	34.483.883,31	5.580.499,98	16,18	10.587.592,44	30,70	23.896.290,87
RECEITAS CORRENTES	28.225.000,00	28.856.383,31	4.651.637,51	16,12	9.658.729,97	33,47	19.197.653,34
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	1.059.500,00	1.059.500,00	455.889,84	43,03	681.676,74	64,34	377.823,26
IMPOSTOS	959.500,00	959.500,00	436.842,62	45,53	639.971,93	66,70	319.528,07
TAXAS	100.000,00	100.000,00	19.047,22	19,05	41.704,81	41,70	58.295,19
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	180.000,00	180.000,00	50.494,37	28,05	98.713,29	54,84	81.286,71
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	180.000,00	180.000,00	50.494,37	28,05	98.713,29	54,84	81.286,71
RECEITA PATRIMONIAL	583.500,00	583.904,31	168.935,73	28,93	326.672,76	55,95	257.231,55
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	583.500,00	583.904,31	168.935,73	28,93	326.672,76	55,95	257.231,55
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	44.000,00	44.000,00	4.585,83	10,42	5.257,49	11,95	38.742,51
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	44.000,00	44.000,00	4.585,83	10,42	5.257,49	11,95	38.742,51
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.816.200,00	26.447.179,00	3.967.055,65	15,00	8.512.512,49	32,19	17.934.666,51
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	15.990.000,00	16.194.979,00	2.467.305,22	15,24	5.556.157,50	34,31	10.638.821,50
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	5.060.000,00	5.486.000,00	1.020.929,00	18,61	1.909.814,16	34,81	3.576.185,84
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	4.432.000,00	4.432.000,00	454.261,43	10,25	1.009.247,31	22,77	3.422.752,69
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	334.200,00	334.200,00	24.560,00	7,35	37.293,52	11,16	296.906,48
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	541.800,00	541.800,00	4.676,09	0,86	33.897,20	6,26	507.902,80
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	541.800,00	541.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	541.800,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	4.676,09	0,00	33.897,20	0,00	(33.897,20)
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	150.000,00	5.627.500,00	928.862,47	16,51	928.862,47	16,51	4.698.637,53
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	268.379,76	0,00	268.379,76	0,00	(268.379,76)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	268.379,76	0,00	268.379,76	0,00	(268.379,76)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	150.000,00	5.627.500,00	660.482,71	11,74	660.482,71	11,74	4.967.017,29
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	100.000,00	577.500,00	477.500,00	82,68	477.500,00	82,68	100.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	50.000,00	5.050.000,00	182.982,71	3,62	182.982,71	3,62	4.867.017,29
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	28.375.000,00	34.483.883,31	5.580.499,98	16,18	10.587.592,44	30,70	23.896.290,87
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	28.375.000,00	34.483.883,31	5.580.499,98	16,18	10.587.592,44	30,70	23.896.290,87
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	28.375.000,00	34.483.883,31	5.580.499,98	16,18	10.587.592,44	30,70	23.896.290,87
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.862.790,64	0,00	0,00	4.862.790,64	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	4.862.790,64	0,00	0,00	4.862.790,64	100,00	0,00
ECLAIR RAUEN	***FERNANDA ALINE DE ANDRADE***			***MADISON LUIS DA SILVA GUILHERME***			
Prefeito Municipal	Controle Interno			Contador			

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:A502A6D8

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2024
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	28.375.000,00	39.346.673,95	9.838.157,78	14.313.453,71	100,00	25.033.220,24	3.856.601,19	6.560.111,27	100,00	32.786.562,68
LEGISLATIVA	1.518.000,00	1.518.000,00	0,00	0,00	0,00	1.518.000,00	0,00	0,00	0,00	1.518.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	1.518.000,00	1.518.000,00	0,00	0,00	0,00	1.518.000,00	0,00	0,00	0,00	1.518.000,00
JUDICIÁRIA	149.700,00	149.700,00	28.042,54	50.656,76	0,35	99.043,24	22.742,87	43.907,01	0,67	105.792,99
DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO	149.700,00	149.700,00	28.042,54	50.656,76	0,35	99.043,24	22.742,87	43.907,01	0,67	105.792,99
ADMINISTRAÇÃO	5.191.950,00	5.370.908,83	588.561,13	1.434.399,09	10,02	3.936.509,74	585.379,99	1.140.818,51	17,39	4.230.090,32
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	230.200,00	230.200,00	27.889,65	54.077,49	0,38	176.122,51	27.889,65	54.077,49	0,82	176.122,51
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.521.220,00	2.774.958,83	293.004,12	836.821,78	5,85	1.938.137,05	294.402,99	588.110,06	8,96	2.186.848,77
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	545.730,00	555.950,00	59.328,38	105.043,35	0,73	450.906,65	57.644,97	101.906,09	1,55	454.043,91
CONTROLE INTERNO	144.950,00	144.950,00	19.292,99	35.611,22	0,25	109.338,78	19.292,99	35.611,22	0,54	109.338,78
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	1.550.950,00	1.465.950,00	172.104,18	344.438,79	2,41	1.121.511,21	166.674,51	324.889,12	4,95	1.141.060,88
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	198.900,00	198.900,00	16.941,81	58.406,46	0,41	140.493,54	19.474,88	36.224,53	0,55	162.675,47
SEGURANÇA PÚBLICA	101.500,00	101.500,00	9.900,00	26.181,28	0,18	75.318,72	7.690,64	19.581,28	0,30	81.918,72
DEFESA CIVIL	101.500,00	101.500,00	9.900,00	26.181,28	0,18	75.318,72	7.690,64	19.581,28	0,30	81.918,72
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.343.900,00	1.660.327,32	304.848,07	570.662,77	3,99	1.089.664,55	251.409,18	441.002,12	6,72	1.219.325,20
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	33.000,00	33.000,00	0,00	3.000,00	0,02	30.000,00	541,04	1.677,73	0,03	31.322,27
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	388.900,00	414.052,72	77.553,69	141.430,88	0,99	272.621,84	34.841,54	81.476,53	1,24	332.576,19
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	922.000,00	1.213.274,60	227.294,38	426.231,89	2,98	787.042,71	216.026,60	357.847,86	5,45	855.426,74
SAÚDE	5.636.425,00	6.092.350,59	881.290,49	2.480.986,15	17,33	3.611.364,44	1.144.098,41	2.031.008,37	30,96	4.061.342,22

AÇÃO LEGISLATIVA	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	28.500,00	28.500,00	0,00	0,00	0,00	28.500,00	0,00	0,00	0,00	28.500,00
ATENÇÃO BÁSICA	3.067.875,00	3.586.040,90	532.913,34	1.413.844,04	9,88	2.172.196,86	608.412,76	1.056.616,26	16,11	2.529.424,64
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.313.250,00	2.251.009,69	333.601,51	1.006.344,23	7,03	1.244.665,46	501.601,51	913.594,23	13,93	1.337.415,46
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	176.800,00	176.800,00	14.775,64	60.797,88	0,42	116.002,12	34.084,14	60.797,88	0,93	116.002,12
EDUCAÇÃO	7.283.875,00	7.335.055,00	671.363,30	1.433.892,51	10,02	5.901.162,49	728.049,40	1.340.168,84	20,43	5.994.886,16
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	291.000,00	291.000,00	33.972,80	49.238,87	0,34	241.761,13	43.198,32	43.198,32	0,66	247.801,68
ENSINO FUNDAMENTAL	5.345.575,00	5.366.755,00	462.459,22	1.040.168,76	7,27	4.326.586,24	513.081,90	965.124,48	14,71	4.401.630,52
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.416.000,00	1.446.000,00	174.931,28	344.484,88	2,41	1.101.515,12	171.769,18	331.846,04	5,06	1.114.153,96
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	66.300,00	66.300,00	0,00	0,00	0,00	66.300,00	0,00	0,00	0,00	66.300,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	165.000,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00
CULTURA	167.750,00	652.976,40	58.271,55	60.329,16	0,42	592.647,24	59.175,55	60.329,16	0,92	592.647,24
DIFUSÃO CULTURAL	167.750,00	652.976,40	58.271,55	60.329,16	0,42	592.647,24	59.175,55	60.329,16	0,92	592.647,24
DIREITOS DA CIDADANIA	250.000,00	330.000,00	330.000,00	330.000,00	2,31	0,00	330.000,00	330.000,00	5,03	0,00
EMPREGABILIDADE	250.000,00	330.000,00	330.000,00	330.000,00	2,31	0,00	330.000,00	330.000,00	5,03	0,00
URBANISMO	2.445.200,00	9.115.451,25	6.380.360,94	6.891.577,18	48,15	2.223.874,07	412.035,25	671.562,28	10,24	8.443.888,97

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.673.700,00	8.343.951,25	6.331.808,75	6.830.219,96	47,72	1.513.731,29	363.483,06	610.205,06	9,30	7.733.746,19
SERVIÇOS URBANOS	771.500,00	771.500,00	48.552,19	61.357,22	0,43	710.142,78	48.552,19	61.357,22	0,94	710.142,78
HABITAÇÃO	239.300,00	239.300,00	0,00	0,00	0,00	239.300,00	0,00	0,00	0,00	239.300,00
HABITAÇÃO URBANA	239.300,00	239.300,00	0,00	0,00	0,00	239.300,00	0,00	0,00	0,00	239.300,00
SANEAMENTO	395.000,00	395.000,00	0,00	27.198,02	0,19	367.801,98	6.000,00	21.198,02	0,32	373.801,98
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	395.000,00	395.000,00	0,00	27.198,02	0,19	367.801,98	6.000,00	21.198,02	0,32	373.801,98
GESTÃO AMBIENTAL	153.500,00	153.500,00	89,06	131,74	0,00	153.368,26	89,06	131,74	0,00	153.368,26
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	153.500,00	153.500,00	89,06	131,74	0,00	153.368,26	89,06	131,74	0,00	153.368,26
AGRICULTURA	332.180,00	936.946,70	383.212,62	403.507,99	2,82	533.438,71	17.969,27	33.883,85	0,52	903.062,85
EXTENSÃO RURAL	92.000,00	92.000,00	10.149,53	13.741,04	0,10	78.258,96	4.435,74	8.027,25	0,12	83.972,75
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	200.180,00	804.946,70	373.063,09	389.766,95	2,72	415.179,75	13.533,53	25.856,60	0,39	779.090,10
REFORMA AGRÁRIA	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
ENERGIA	0,00	2.428.937,86	0,00	0,00	0,00	2.428.937,86	0,00	0,00	0,00	2.428.937,86
CONSERVAÇÃO DE ENERGIA	0,00	2.428.937,86	0,00	0,00	0,00	2.428.937,86	0,00	0,00	0,00	2.428.937,86
TRANSPORTE	2.482.520,00	2.182.520,00	194.503,51	596.078,65	4,16	1.586.441,35	290.847,00	425.267,68	6,48	1.757.252,32
EXTENSÃO RURAL	85.000,00	85.000,00	1.384,11	1.905,29	0,01	83.094,71	372,11	893,29	0,01	84.106,71
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.397.520,00	2.097.520,00	193.119,40	594.173,36	4,15	1.503.346,64	290.474,89	424.374,39	6,47	1.673.145,61
DESPORTO E LAZER	234.200,00	234.200,00	7.714,57	7.852,41	0,05	226.347,59	1.114,57	1.252,41	0,02	232.947,59
DESPORTO COMUNITÁRIO	150.000,00	150.000,00	1.114,57	1.228,34	0,01	148.771,66	1.114,57	1.228,34	0,02	148.771,66
LAZER	84.200,00	84.200,00	6.600,00	6.624,07	0,05	77.575,93	0,00	24,07	0,00	84.175,93
ENCARGOS ESPECIAIS	165.000,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	165.000,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	285.000,00	285.000,00	0,00	0,00	0,00	285.000,00	0,00	0,00	0,00	285.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	285.000,00	285.000,00	0,00	0,00	0,00	285.000,00	0,00	0,00	0,00	285.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I +	28.375.000,00	39.346.673,95	9.838.157,78	14.313.453,71	100,00	25.033.220,24	3.856.601,19	6.560.111,27	100,00	32.786.562,68

ECLAIR RAUEN	***FERNANDA ALINE DE ANDRADE***	***MADISON LUIS DA SILVA GUILHERME***
Prefeito Municipal	Controle Interno	Contador

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:0B69DAF7

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2024		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Abril / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	28.856.383,31	9.658.729,97
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.059.500,00	681.676,74
IPTU	244.000,00	22.352,62
ISS	15.500,00	136.563,04
ITBI	240.000,00	253.008,45
IRRF	460.000,00	228.047,82
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	100.000,00	41.704,81
Contribuições	180.000,00	98.713,29
Receita patrimonial	583.904,31	326.672,76
Aplicações Financeiras (II)	583.904,31	326.672,76
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências correntes	26.447.179,00	8.512.512,49
Cota-Parte do FPM	14.600.000,00	4.870.895,83
Cota-Parte do ICMS	4.000.000,00	1.412.874,96
Cota-Parte do IPVA	400.000,00	209.090,92
Cota-Parte do ITR	80.000,00	28.327,32
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00

Transferências da LC 61/1989	48.000,00	18.694,61
Transferências do FUNDEB	4.432.000,00	1.009.247,31
Outras transferências correntes	2.887.179,00	963.381,54
Demais receitas correntes	585.800,00	39.154,69
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	2.126,45
Receitas Correntes Restantes	585.800,00	37.028,24
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	28.272.479,00	9.329.930,76
RECEITAS DE CAPITAL (V)	5.627.500,00	928.862,47
Operações de Crédito (VI)	0,00	268.379,76
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	5.627.500,00	660.482,71
Convênios	5.477.500,00	613.648,49
Outras Transferências de Capital	150.000,00	46.834,22
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	5.627.500,00	660.482,71
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	33.899.979,00	9.990.413,47

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Abril / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	27.934.406,00	7.774.343,99	6.517.303,65	6.442.572,81	317.556,10	399.769,06	399.769,06
Pessoal e encargos sociais	13.453.469,69	3.551.789,73	3.534.179,96	3.459.493,85	165.800,88	30.910,02	30.910,02
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	14.460.936,31	4.222.554,26	2.983.123,69	2.983.078,96	151.755,22	368.859,04	368.859,04
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	14.460.936,31	4.222.554,26	2.983.123,69	2.983.078,96	151.755,22	368.859,04	368.859,04
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	27.914.406,00	7.774.343,99	6.517.303,65	6.442.572,81	317.556,10	399.769,06	399.769,06
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	11.127.267,95	6.539.109,72	42.807,62	42.807,62	8.832,00	1.038.241,74	1.038.241,74
Investimentos	10.982.267,95	6.539.109,72	42.807,62	42.807,62	8.832,00	1.038.241,74	1.038.241,74
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	145.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	10.982.267,95	6.539.109,72	42.807,62	42.807,62	8.832,00	1.038.241,74	1.038.241,74
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	285.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	39.181.673,95	14.313.453,71	6.560.111,27	6.485.380,43	326.388,10	1.438.010,80	1.438.010,80
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							1.740.634,14

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
JUROS NOMINAIS	Até Abril / 2024	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	326.672,76	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	2.067.306,90	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2023 (a)	**Até Abril / 2024 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	13.561,62	281.941,38
DEDUÇÕES (XXIX)	11.947.447,49	14.031.330,40
Disponibilidade de Caixa	11.947.447,49	14.031.330,40
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.472.938,09	14.310.607,56
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	359.935,95	108.278,69
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	165.554,65	170.998,47
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(11.933.885,87)	(13.749.389,02)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	1.815.503,15	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Abril / 2024**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	251.657,26	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	13.561,62	
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI +	1.577.407,51	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	1.250.734,75	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.862.790,64	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.862.790,64	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

ECLAIR RAUEN	***FERNANDA ALINE DE ANDRADE***	***MADISON LUIS DA SILVA GUILHERME***
Prefeito Municipal	Controle Interno	Contador

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:FB24697C

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
MARÇO A ABRIL DE 2024		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	959.500,00	639.971,93
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	244.000,00	22.352,62
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	240.000,00	253.008,45
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	15.500,00	136.563,04
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	460.000,00	228.047,82
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	23.560.000,00	8.174.854,64
2.1 - Cota-parte FPM	17.900.000,00	6.088.619,64
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.500.000,00	6.088.619,64
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.400.000,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	5.000.000,00	1.766.093,61
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	60.000,00	23.368,31
2.4 - Cota-parte ITR	100.000,00	35.409,14
2.5 - Cota-parte IPVA	500.000,00	261.363,94
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	24.519.500,00	8.814.826,57
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	4.432.000,00	1.634.970,93
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.697.875,00	568.735,71
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.452.000,00	1.013.515,34
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.452.000,00	1.013.515,34
6.1.1 - Principal	4.432.000,00	1.009.247,31
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	20.000,00	2.233,11
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	2.034,92
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	0,00	(625.723,62)
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**Valor**	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	42.824,81	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	42.824,81	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	1.056.340,15	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	4.503.180,00	933.948,92	933.813,71	919.806,12	135,21
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.163.580,00	611.613,53	611.478,32	598.391,06	135,21
10.1.1 - Educação Infantil	791.400,00	270.143,20	270.007,99	264.120,27	135,21
10.1.2 - Ensino Fundamental	2.372.180,00	341.470,33	341.470,33	334.270,79	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	1.339.600,00	322.335,39	322.335,39	321.415,06	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	514.600,00	31.644,70	31.644,70	30.724,37	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	705.000,00	290.690,69	290.690,69	290.690,69	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO	**DESPESAS**	**DESPESAS**	**DESPESAS PAGAS**	**INSCRITAS EM**	**INSCRITAS EM RESTOS A**	**DESPESAS EMPENHADAS**

FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	882.778,03	882.642,82	868.635,23	135,21	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	882.778,03	882.642,82	868.635,23	135,21	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	560.442,64	560.307,43	547.220,17	135,21	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	709.460,74	560.307,43	560.307,43	55,28
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	101.351,53	130.872,52	130.872,52	29.520,99	12,91

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	241.440,37	1.531.625,63	51.170,89	0,00	1.480.454,	1.480.454,
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	241.440,37	1.531.625,63	51.170,89	0,00	1.480.454,	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.351.875,00	316.683,58	251.642,98	243.164,47	65.040,60

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20.1 - Educação Infantil	140.000,00	40.070,61	27.566,98	27.566,98	12.503,63
20.2 - Ensino Fundamental	1.889.575,00	276.612,97	224.076,00	215.597,49	52.536,97
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	66.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	211.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	4.966.755,00	857.603,10	805.066,13	789.388,08	52.536,97
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.966.755,00	857.603,10	805.066,13	789.388,08	52.536,97

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	251.642,98
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.634.970,93
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	29.520,99
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = (L18.1(x) 15 -- MDF 13. Edição	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00

27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	1.857.092,92

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.203.706,64	1.857.092,92	21,07

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	276.959,68	0,00	0,00	0,00	276.959,68
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	237.436,70	0,00	0,00	0,00	237.436,70
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	39.522,98	0,00	0,00	0,00	39.522,98
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	340.000,00	375.525,02
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	160.000,00	63.197,98
31.1.1 - Salário-Educação	160.000,00	63.197,98
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	3.282,65
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	268.379,76
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	180.000,00	40.664,63

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	480.000,00	99.238,87	70.691,01	70.691,01	28.547,86
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	400.000,00	50.000,00	27.492,69	27.492,69	22.507,31
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	80.000,00	49.238,87	43.198,32	43.198,32	6.040,55
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	7.335.055,00	1.349.871,37	1.256.147,70	1.233.661,60	93.723,67
33.1 - Despesas Correntes	7.096.305,00	1.349.871,37	1.256.147,70	1.233.661,60	93.723,67
33.1.1 - Pessoal Ativo	5.147.177,00	1.031.807,66	1.031.672,45	1.009.186,35	135,21
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	165.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	1.784.128,00	318.063,71	224.475,25	224.475,25	93.588,46
33.2 - Despesas de Capital	238.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	238.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	91.802,57	2.617,69
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.013.515,34	63.197,98
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	959.329,10	27.492,69
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	145.988,81	38.322,98
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	145.988,81	38.322,98

ECLAIR RAUEN	*FERNANDA ALINE DE ANDRADE*	*MADISON LUIS DA SILVA GUILHERME*
Prefeito Municipal	Controle Interno	Contador

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:727A61EF

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2024

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	959.500,00	959.500,00	639.971,93	66,70
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	244.000,00	244.000,00	22.352,62	9,16
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	240.000,00	240.000,00	253.008,45	105,42
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	15.500,00	15.500,00	136.563,04	881,05
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	460.000,00	460.000,00	228.047,82	49,58
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	22.160.000,00	22.160.000,00	8.174.854,64	36,89
Cota-Parte FPM	16.500.000,00	16.500.000,00	6.088.619,64	36,90
Cota-Parte ITR	100.000,00	100.000,00	35.409,14	35,41
Cota-Parte IPVA	500.000,00	500.000,00	261.363,94	52,27
Cota-Parte ICMS	5.000.000,00	5.000.000,00	1.766.093,61	35,32
Cota-Parte IPI-Exportação	60.000,00	60.000,00	23.368,31	38,95
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	23.119.500,00	23.119.500,00	8.814.826,57	38,13

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.758.875,0	1.978.859,5	993.779,07	50,22	679.986,60	34,36	671.370,90	33,93
Despesas Correntes	1.658.875,0	1.968.859,5	993.779,07	50,47	679.986,60	34,54	671.370,90	34,10
Despesas de Capital	100.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.313.250,0	2.178.250,0	983.855,87	45,17	891.105,87	40,91	877.391,56	40,28
Despesas Correntes	2.263.250,0	2.128.250,0	983.855,87	46,23	891.105,87	41,87	877.391,56	41,23
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	46.800,00	46.800,00	2.262,39	4,83	2.262,39	4,83	1.652,40	3,53
Despesas Correntes	46.800,00	46.800,00	2.262,39	4,83	2.262,39	4,83	1.652,40	3,53
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	56.000,00	56.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.174.925,0	4.259.909,5	1.979.897,33	46,48	1.573.354,86	36,93	1.550.414,86	36,40

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.979.897,33	1.573.354,86	1.550.414,86
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	372.861,49	372.861,49	372.861,49
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.607.035,84	1.200.493,37	1.177.553,37
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.322.223,99
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	284.811,85	(121.730,62)	(144.670,62)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	18,23	13,62	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p -	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado
Empenhos de 2024	1.322.223,9	1.607.035,8	284.811,85	0,00	372.861,49	0,00	0,00	0,00	0,00	657.673,34
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100

RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.300.000,00	1.504.979,00	660.649,25	43,90
Proveniente da União	1.100.000,00	1.304.979,00	503.161,30	38,56
Proveniente dos Estados	200.000,00	200.000,00	157.487,95	78,74
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	137.500,00	137.510,97	27.883,79	20,28
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.437.500,00	1.642.489,97	688.533,04	41,92

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.209.000,0	1.507.181,3	419.157,04	27,81	375.721,73	24,93	375.721,73	24,93
Despesas Correntes	1.107.500,0	1.405.681,3	404.492,82	28,78	361.057,51	25,69	361.057,51	25,69
Despesas de Capital	101.500,00	101.500,00	14.664,22	14,45	14.664,22	14,45	14.664,22	14,45
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	72.759,69	22.488,36	30,91	22.488,36	30,91	22.488,36	30,91
Despesas Correntes	0,00	72.759,69	22.488,36	30,91	22.488,36	30,91	22.488,36	30,91
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	130.000,00	130.000,00	58.535,49	45,03	58.535,49	45,03	58.535,49	45,03
Despesas Correntes	80.000,00	80.000,00	30.392,09	37,99	30.392,09	37,99	30.392,09	37,99
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	28.143,40	56,29	28.143,40	56,29	28.143,40	56,29
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	12.500,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	12.500,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.361.500,0	1.732.441,0	500.180,89	28,87	456.745,58	26,36	456.745,58	26,36

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.967.875,0	3.486.040,9	1.412.936,11	40,53	1.055.708,33	30,28	1.047.092,63	30,04
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.313.250,0	2.251.009,6	1.006.344,23	44,71	913.594,23	40,59	899.879,92	39,98
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	176.800,00	176.800,00	60.797,88	34,39	60.797,88	34,39	60.187,89	34,04
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	68.500,00	68.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	5.536.425,0	5.992.350,5	2.480.078,22	41,39	2.030.100,44	33,88	2.007.160,44	33,50

ECLAIR RAUEN	***FERNANDA ALINE DE ANDRADE***	***MADISON LUIS DA SILVA GUILHERME***
Prefeito Municipal	Controle Interno	Contador

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:630F2FE5

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2024		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts.		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL
		Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	11.478.424,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

ECLAIR RAUEN	***FERNANDA ALINE DE ANDRADE***	***MADISON LUIS DA SILVA GUILHERME***
Prefeito Municipal	Controle Interno	Contador

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:AA3E1335

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL DE 2024	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	28.375.000,00
Previsão Atualizada da Receita	34.483.883,31
Receitas Realizadas	10.587.592,44
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	4.862.790,64
Dotação Inicial	28.375.000,00
Créditos Adicionais	10.971.673,95
Dotação Atualizada	39.346.673,95
Despesas Empenhadas	14.313.453,71
Despesas Liquidadas	6.560.111,27
Despesas Pagas	6.485.380,43
Superávit Orçamentário	4.027.481,17
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	14.313.453,71
Despesas Liquidadas	6.560.111,27
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	28.713.617,69
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	28.683.617,69
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com	28.122.843,23
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de**		**Resultado apurado até o**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00		2.067.306,90	0,00 %
Resultado Primário	0,00		1.740.634,14	0,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	359.935,95	0,00	326.388,10	33.547,85
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	10.037.757,88	4.076,40	1.438.010,80	8.595.670,68
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	10.397.693,83	4.076,40	1.764.398,90	8.629.218,53
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**		
		% Mínimo a aplicar no exercício		**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -	1.857.092,92	25% / 18%		21,07
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	560.307,43	70%		55,28
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Operações de Crédito	268.379,76		(268.379,76)	
Despesa de Capital Líquida	6.539.109,72		4.588.158,23	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.200.493,37	15%	13,62
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)			

ECLAIR RAUEN	*FERNANDA ALINE DE ANDRADE*	*MADISON LUIS DA SILVA GUILHERME*
Prefeito Municipal	Controle Interno	Contador

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:0910F59C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 54

DADOS DO SERVIDOR						
Nome Dartagnan Reichert Gorniski						Matrícula 81156
Cargo Fiscal Tributário			CPF 022.144.109-37			RG 4181551-5
Setor / Órgão Fiscalização Tributaria – Secretaria Municipal da Fazenda			Conta Corrente 23797-3			Banco / Nº Agência 748 - 0725
INFORMAÇÕES DA VIAGEM						
Justificativa Visita Técnica – Fiscalização de Bancos						
Destino (Dist. Aprox.) Pinhais – PR 75 KM			Período **08/12/2023**		a	**08/12/2023**
Hora de Saída 07:30			Hora de Retorno 19:00			
Transporte Veículo Oficial	X	Ônibus	Aéreo Outros			----------
Valor Diária(s) (R$) R$ 90,00			Total a Receber (R$) R$ 90,00			
Justificativa: Referente visita Técnica ao Departamento de Fiscalização Tributária de Pinhais, para entender a metodologia de Fiscalização de ISS de Bancos.						
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO						
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. 20 / 05 / 2024 Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. 20 / 05 / 2024 Data Secretário(a) Municipal						
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL						
...../...../..... Data **.....** **Diego Timbirussu Ribas** Prefeito Municipal						

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:11E50E54

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 53

DADOS DO SERVIDOR						
Nome Mariza Carneiro Pinheiro						Matrícula 4649
Cargo Fiscal Tributário			CPF 653.647.919-04			RG 4582646-5
Setor / Órgão Fiscalização Tributaria – Secretaria Municipal da Fazenda			Conta Corrente 0004651-5			Banco / Nº Agência 237 – 0954-7
INFORMAÇÕES DA VIAGEM						
Justificativa Visita Técnica – Fiscalização de Bancos						
Destino (Dist. Aprox.) Pinhais – PR 75 KM			Período **07/06/2024**		a	**07/06/2024**
Hora de Saída 07:30			Hora de Retorno 19:00			
Transporte Veículo Oficial	X	Ônibus	Aéreo Outros			----------
Valor Diária(s) (R$) R$ 90,00			Total a Receber (R$) R$ 90,00			
Justificativa: Referente visita Técnica ao Departamento de Fiscalização Tributária de Pinhais, para entender a metodologia de Fiscalização de ISS de Bancos.						
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO						
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. 20 / 05 / 2024 Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. 20 / 05 / 2024 Data Secretário(a) Municipal						
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL						
...../...../..... ..... Data **Diego Timbirussu Ribas** Prefeito Municipal						

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:61C83198

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 52

DADOS DO SERVIDOR						
Nome Mauricio Ton Ramos						Matrícula 1153 -1
Cargo Fiscal Tributário			CPF 558.951.159-34			RG 3.867.730-6
Setor / Órgão Fiscalização Tributaria – Secretaria Municipal da Fazenda			Conta Corrente 594453893-3			Banco / Nº Agência 104 - 0393
INFORMAÇÕES DA VIAGEM						
Justificativa Visita Técnica – Fiscalização de Bancos						
Destino (Dist. Aprox.) Pinhais – PR 75 KM			Período **07/06/2024**	a	**07/06/2024**	
Hora de Saída 07:30			Hora de Retorno 19:00			
Transporte Veículo Oficial	X	Ônibus	Aéreo Outros		----------	
Valor Diária(s) (R$) R$ 90,00			Total a Receber (R$) R$ 90,00			
Justificativa: Referente visita Técnica ao Departamento de Fiscalização Tributária de Pinhais, para entender a metodologia de Fiscalização de ISS de Bancos.						
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO						
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. 20 / 05 / 2024 Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. 20 / 05 / 2024 Data Secretário(a) Municipal						
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL						
...../...../..... ..... Data **Diego Timbirussu Ribas** Prefeito Municipal						

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BB75DC51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ERRATA - TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2024

A Presidente da Comissão de Contratação do Município de Lobato, Estado do Paraná, designada por força do Decreto Municipal nº 133/2023, cuja eficácia deu-se aos 21/08/2023, no uso de suas atribuições legais, **torna público a presente "errata", a qual tem por objetivo a *rerratificação* do Termo de Referência – Anexo 01 do edital em tela, nos termos abaixo:**

RESOLVE

1. Retificar o Anexo 01– Termo de Referência. Informamos a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do Pregão Eletrônico, conforme abaixo:

Alteração de Descrição do item 03. Houve equívoco na descrição na tabela ao Anexo 01– Termo de Referência do Edital.

Onde se lê:

ITEM	MARCA	DESCRIÇÃO
03		IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER/ MFP 135 W LAN, WIFI CARACTERÍSTICA: VOLTAGEM: ~~BIVOLT~~ HP LASER MFP 135W IMPRESSORA MULTIFUNTIONAL FUNÇÕES / MULTITAREFA SUPORTADA: IMPRIMIR, COPIAR, DIGITALIZAR VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: A4: ATÉ 20 PPM; SAÍDA DA PRIMEIRA PÁGINA, PRETO: EM ATÉ 8,3 SEGUNDOS RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: PRETO (MELHOR): ATÉ 1.200 X 1.200 DPI TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER TECNOLOGIAS DE RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: REC NÚMERO DOS CARTUCHOS DE IMPRESSÃO: 1 FUNCIONALIDADES DE SOFTWARE INTELIGENTE DE IMPRESSORA: FRENTE E VERSO MANUAL E IMPRESSÃO DE LIVRETOS, IMPRESSÃO N-UP, IGNORAR PÁGINAS EM BRANCO, IMPRESSÃO DE PÔSTER, MARCAS DÁGUA TIPO DE DIGITALIZAÇÃO / TECNOLOGIA: BASE PLANA / SENSOR DE IMAGEM POR CONTATO (CONTACT IMAGE SENSORS - CIS) RESOLUÇÃO DA DIGITALIZAÇÃO: HARDWARE: ATÉ 4800 X 4800 DPI; ÓTICA: ATÉ 600 X 600 DPI TAMANHO DA DIGITALIZAÇÃO: BASE PLANA: 216 X 297 MM; 8.5 X 11.7 GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES.

LEIA-SE:

ITEM	MARCA	DESCRIÇÃO
03		IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER/ MFP 135 W LAN, WIFI CARACTERÍSTICA: VOLTAGEM: **110V** HP LASER MFP 135W IMPRESSORA MULTIFUNTIONAL FUNÇÕES / MULTITAREFA SUPORTADA: IMPRIMIR, COPIAR, DIGITALIZAR VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: A4: ATÉ 20 PPM; SAÍDA DA PRIMEIRA PÁGINA, PRETO: EM ATÉ 8,3 SEGUNDOS RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: PRETO (MELHOR): ATÉ 1.200 X 1.200 DPI TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER TECNOLOGIAS DE RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: REC NÚMERO DOS CARTUCHOS DE IMPRESSÃO: 1 FUNCIONALIDADES DE SOFTWARE INTELIGENTE DE IMPRESSORA: FRENTE E VERSO MANUAL E IMPRESSÃO DE LIVRETOS, IMPRESSÃO N-UP, IGNORAR PÁGINAS EM BRANCO, IMPRESSÃO DE PÔSTER, MARCAS DÁGUA TIPO DE DIGITALIZAÇÃO / TECNOLOGIA: BASE PLANA / SENSOR DE IMAGEM POR CONTATO (CONTACT IMAGE SENSORS - CIS) RESOLUÇÃO DA DIGITALIZAÇÃO: HARDWARE: ATÉ 4800 X 4800 DPI; ÓTICA: ATÉ 600 X 600 DPI TAMANHO DA DIGITALIZAÇÃO: BASE PLANA: 216 X 297 MM; 8.5 X 11.7 GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES.

2. As demais disposições não alcançadas pelo presente expediente restam ratificadas,

3. Comunica, ainda, que a referida alteração **NÃO** influencia na elaboração da proposta e que, para tanto, a data de abertura da sessão virtual será mantida.

4. E para que o presente expediente alcance seus efeitos, determino sua publicação no Diário Oficial desta municipalidade, inclusão no quadro de avisos e editais do Paço Municipal, inserção (inteiro teor) no Portal da Transparência do Poder Executivo– www.lobato.pr.gov.br - link/aba "licitações" e PNCP https://www.gov.br/pncp/pt-br

Edifício da Prefeitura Municipal, em Lobato, Estado do Paraná, aos 24/05/2024.

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Presidente da Comissão de Contratação
Decreto Nº 133-2023 de 21/08/2023-PML

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:CC3EFE8A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
REPUBLICAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 17/2024

RESOLUÇÃO Nº17/2024

Dispõe sobre a publicação da classificação dos inscritos na Quarta Seleção do Programa de Assistência ao Trabalhador – PAT de Lupionópolis – PR.

A Secretaria Municipal de Assistência Social no uso de sua atribuição que lhe é conferida pela lei 05/2021, alterada pela lei nº05/2023.

RESOLVE:

Art. 1º -Tornar público a Errata do resultado da Quarta seleção dos beneficiários inscritos no Programa de Assistência ao Trabalhador -PAT, por ordem de classificação conforme ANEXO I e ANEXO II:

Art. 2º -Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Lupionópolis, 23 de maio de 2024.

TATIANE LINO MIGUEL
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria:127/2022

ANEXO I -CANDIDATOS SEXO MASCULINO

NOME	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
MARCOS JOSÉ FRANCO	40	28/08/1980	1º
EDICARLOS BRITO GIMENES	40	09/03/1995	2º
GILMAR JOSÉ DA SILVA	35	22/11/1968	3º
VALDECIR PASTOR ALVES	30	30/03/1962	4º
DEOCLECIO DOS SANTOS	30	14/07/1962	5º
JOAO FRANCISCO DE JESUS	30	23/03/1964	6º
JOSE BENEDITO DO CARMO	30	23/08/1964	7º
IVO LUIZ DO NASCIMENTO	30	08/09/1964	8º
LACY DE SOUZA SANTOS	30	06/02/1966	9º
VICENTE ALVES DOS SANTOS	30	21/04/1966	10º
NELSON LUCIO DE BARROS	30	12/02/1968	11º
SILAS PERERIRA MESQUITA	30	24/08/1968	12º
JOAO CARLOS DA SILVA	30	09/05/1969	13º
ROMERI BARBOSA DE SOUZA	30	27/02/1970	14º
AIITON RODRIGUES DA SILVA	30	12/05/1970	15º
IOLANDO DO NASCIMENTO VIEIRA	30	14/03/1971	16º
ROGERIO LUCIANO DOS SANTOS	30	08/11/1972	17º
FRANCISCO ALVES DA SILVA	30	05/04/1973	18º
DAVI BENEDITO DO CARMO	30	23/04/1976	19º
VANDERLEI LEMES DE CARVALHO	30	04/07/1976	20º
LUCIANO DOS SANTOS SOUZA	30	03/07/1979	21º
MARCOS FERREIRA DA COSTA	30	22/02/1980	22º
ALDEMIR MORAIS DE ALMEIDA	30	18/06/1981	23º
ALEXANDRE SOARES DOS SANTOS	30	30/10/1982	24º
JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA	30	09/02/1983	25º
ACURCIO APARECIDO SANTOS DE ARAUJO	30	17/06/1985	26º
ANDRE VENTURA DE JESUS	30	24/03/1988	27º
JOSE ADAILTON SANTANA	30	03/04/1992	28º
WELINGTON FERREIRA DOS SANTOS	30	28/03/2000	29º
GABRIEL GIOVANINETTI KANKAUSKAS	30	08/11/2001	30º
RODRIGO GUEDES PEREIRA	25	05/08/1983	31º
RICARDO FERNANDES SANTOS	DESCLASSIFICADO	27/08/1989	
ROBERTO MENDES DA SILVA	DESCLASSIFICADO		

ANEXO II -CANDIDATOS SEXO FEMININO

NOME	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
RENATA APARECIDA DE SOUZA SILVA	55	17/10/1987	1º
MARIA CECILIA MARTINS	50	25/10/1979	2º
ANDREIA SANCHES DE ALMEIDA	50	10/04/1983	3º
ERIDIANE DE FATIMA SILVA	50	05/04/1990	4º
NAIANA FERREIRA DA SILA BARROS	50	02/11/1995	5º
IVANETE FERREIRA COELHO	45	07/12/1982	6º
MADALENA DE SOUZA VIRGILIO	45	07/04/1983	7º
FABIANA FERREIRA CORDEIRO	45	13/11/1985	8º
JOSIANE APARECIDA ALVES CARDOSO	45	03/08/1989	9º
ANGELICA MASSARO	45	21/11/1989	10º
SANDRA ALEXANDRE CARDOSO	45	05/11/1990	11º
VANESSA APARECIDA FAGUNDES	45	04/01/1991	12º
CAMILA APARECIDA PEREIRA	45	21/11/1997	13º
MARIA APARECIDA DE BARROS LODI	45	15/02/1998	14º
NAIARA LINA VIEIRA	45	20/07/1998	15º
DANIELA BERNARDINO JUVENCIO	45	05/08/1998	16º
MARIA REGINA DA SILVA	45	03/10/2000	17º
LAUDICEIA LINA DE OLIVEIRA VIEIRA	40	01/01/1974	18º
ELZA ANA DE SOUZA	40	13/07/1978	19º
IVANETE SOUZA DOS SANTOS	40	25/05/1980	20º
MIRRIAM FERREIRA	40	30/03/1984	21º
ROSENI FERRARI	40	10/03/1985	22º
ROSIMEIRE DOMINGOS DE OLIVEIRA BARROS	40	13/08/1985	23º
TATIANE REGINA DA SILVA	40	03/12/1988	24º
DAIANE CRISTINA DE OLIVEIRA	40	02/06/1991	25º
FRANCIELE LEITE DOS SANTOS	40	19/12/1992	26º
ROSANGELA VENTURA DA SILVA DO CARMO	35	17/03/1964	27º
ROSA SOUZA SANTOS DA SILVA	35	01/11/1967	28º
ROSELIA ANUNCIANO DE JESUS	35	20/03/1976	29º
ELIANA MARIANO	35	11/06/1977	30º
DEJAINE VICENTE CINTRA	35	01/06/1978	31º
LUCIA APARECIDA PELAIS	35	26/11/1979	32º
ADRIANA DE FATIMA SANTOS	35	08/09/1980	33º
EVANILDA CRISTINA BERNARDINO DE OLIVEIRA	35	26/01/1982	34º
KELLY CRISTINA PINTO RODRIGUES	35	15/09/1982	35º
LUCIANA GOMES MOURA	35	18/08/1987	36º
ZILDA APARECIDA FAGUNDES	35	30/08/1989	37º
FABIANA BATISTA BARBOSA	35	09/08/1991	38º
SIANE FERREIRA BEGA	35	25/03/1992	39º
TATYANA DE LIMA GLOOR	35	14/12/1994	40º
ANDRESSA FAGUNDES DOS SANTOS	35	26/06/1995	41º
LUANA SOUZA SANTOS	35	12/08/1996	42º
LARISSA VANESSA DE ALENCAR	35	18/10/1997	43º
ISABELLA NUNES MARIA	35	11/05/2005	44º
CLARICE REIS DE LIMA	30	06/01/1963	45º
ROSALI VENTURA DE JESUS	30	02/12/1966	46º
LUZIA DIAS DA MATA	30	19/05/1967	47º
ROSELI DE FATIMA SANTOS	30	19/07/1967	48º
MARIA DAS GRAÇAS PASSOS DOS SANTOS	30	19/07/1969	49º
CLEUZA MARCOS DA COSTA	30	11/05/1971	50º
MARIA APARECIDA FAGUNDES DOS SANTOS	30	12/07/1972	51º
ROSELI APARECIDA FERNANDES DIAS	30	10/08/1972	52º
ROSIMARA ANGELA DOS SANTOS	30	21/09/1973	53º
NERCILIA MOURA DE JESUS	30	12/01/1974	54º
CLEONICE DO NASCIMENTO DA SILVA	30	01/04/1974	55º
VALDIRENE SOARES DA SILVA	30	25/11/1976	56º
LEONETE RIBEIRO DOS SANTOS GALVÃO	30	26/03/1977	57º
LUCILENE DE OLIVEIRA GONÇALVES SOARES	30	30/05/1977	58º
VERONICE PAULINO	30	01/12/1977	59º
ROSA MARIA DE SOUZA COELHO	30	10/03/1980	60º
ROSIEMEIRE DE FATIMA DA SILVA	30	22/10/1983	61º
LUCILENE DE OLIVEIRA RIBEIRO	30	28/07/1984	62º
ADRIANA DE SOUZA	30	21/02/1986	63º
GLAUCIA DE OLIVEIRA VALENTIM	30	28/11/1991	64º
SIMONE APARECIDA SILVA SANTOS	30	27/03/1995	65º
EMILAY HIARITYSA CESAR OLIVEIRA	30	19/08/2002	66º
GISLAINE DEUSUITA CEZAR DE LIMA	25	02/06/1985	67º
MIRIAN LOPES DA SILVA SANTOS	20	17/08/1982	68º
PRISICILA MOURA DE JESUS REIS	20	26/10/1991	69º

Publicado por:
Sabrina Thomaz da Hora
Código Identificador:73544B4B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	193.046.470,05	197.728.683,60	39.044.389,97	19,75	72.421.532,48	36,63	125.307.151,12
RECEITAS CORRENTES	165.101.715,81	166.888.715,81	35.162.687,06	21,07	68.539.570,87	41,07	98.349.144,94
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	29.143.147,75	29.143.147,75	8.465.895,05	29,05	13.416.184,16	46,04	15.726.963,59
Impostos	25.037.530,00	25.037.530,00	7.266.503,74	29,02	11.415.425,21	45,59	13.622.104,79
Taxas	4.104.317,75	4.104.317,75	1.199.391,31	29,22	2.000.758,95	48,75	2.103.558,80
Contribuição de Melhoria	1.300,00	1.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00
CONTRIBUIÇÕES	3.639.795,00	3.639.795,00	851.140,29	23,38	1.575.441,69	43,28	2.064.353,31
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.639.795,00	3.639.795,00	851.140,29	23,38	1.575.441,69	43,28	2.064.353,31
RECEITA PATRIMONIAL	5.030.210,00	5.030.210,00	1.683.827,72	33,47	3.324.484,65	66,09	1.705.725,35
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	30.210,00	30.210,00	3.649,82	12,08	13.503,88	44,70	16.706,12
Valores Mobiliários	5.000.000,00	5.000.000,00	1.680.177,90	33,60	3.310.980,77	66,22	1.689.019,23
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	3.201.476,55	3.201.476,55	159.949,44	5,00	304.716,40	9,52	2.896.760,15
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.183.476,55	3.183.476,55	157.263,24	4,94	298.375,80	9,37	2.885.100,75
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	18.000,00	18.000,00	2.686,20	14,92	6.340,60	35,23	11.659,40
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	121.837.596,56	123.624.596,56	23.596.506,16	19,09	49.151.419,47	39,76	74.473.177,09
Transferências da União e de suas Entidades	56.820.776,56	58.607.776,56	10.361.340,88	17,68	20.311.839,28	34,66	38.295.937,28
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	39.036.820,00	39.036.820,00	8.337.622,44	21,36	17.425.178,17	44,64	21.611.641,83
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	330.000,00	330.000,00	53.385,09	16,18	652.104,99	197,61	-322.104,99
Transferências de Outras Instituições Públicas	25.650.000,00	25.650.000,00	4.844.157,75	18,89	10.762.297,03	41,96	14.887.702,97
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.249.489,95	2.249.489,95	405.368,40	18,02	767.324,50	34,11	1.482.165,45
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	168.000,00	168.000,00	23.422,57	13,94	33.898,34	20,18	134.101,66
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	223.840,00	223.840,00	90.902,92	40,61	117.904,15	52,67	105.935,85
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.837.649,95	1.837.649,95	291.042,91	15,84	615.522,01	33,50	1.222.127,94
RECEITAS DE CAPITAL	27.944.754,24	30.839.967,79	3.881.702,91	12,59	3.881.961,61	12,59	26.958.006,18
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	23.990.480,69	23.990.480,69	312.729,65	1,30	312.729,65	1,30	23.677.751,04
Operações de Crédito - Mercado Interno	23.990.480,69	23.990.480,69	312.729,65	1,30	312.729,65	1,30	23.677.751,04
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Alienação de Bens Móveis	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.909.273,55	6.804.487,10	3.568.451,15	52,44	3.568.451,15	52,44	3.236.035,95
Transferências da União e de suas Entidades	3.458.401,94	3.458.401,94	789.363,15	22,82	789.363,15	22,82	2.669.038,79
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	450.871,61	3.346.085,16	2.779.088,00	83,05	2.779.088,00	83,05	566.997,16
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	5.000,00	5.000,00	522,11	10,44	780,81	15,62	4.219,19
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	5.000,00	5.000,00	522,11	10,44	780,81	15,62	4.219,19
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	387.787,26	387.787,26	110.222,25	28,42	164.162,54	42,33	223.624,72
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	193.434.257,31	198.116.470,86	39.154.612,22	19,76	72.585.695,02	36,64	125.530.775,84
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	193.434.257,31	198.116.470,86	39.154.612,22	19,76	72.585.695,02	36,64	125.530.775,84
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	193.434.257,31	198.116.470,86	39.154.612,22	19,76	72.585.695,02	36,64	125.530.775,84
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	7.674.079,00	-	-	7.674.079,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	7.674.079,00	-	-	7.674.079,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	193.113.692,57	205.327.186,91	44.345.093,36	81.923.908,22	123.403.278,69	24.976.689,77	42.262.700,85	163.064.486,06	40.644.827,56
DESPESAS CORRENTES	153.513.012,73	158.890.939,05	23.771.979,73	59.426.185,21	99.464.753,84	24.283.533,82	40.962.128,33	117.928.810,72	39.344.255,04
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	93.379.519,88	94.268.100,59	14.174.353,63	27.780.421,56	66.487.679,03	14.353.195,79	27.064.195,05	67.203.905,54	25.557.730,80

JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.200.000,00	3.200.000,00	30.967,67	63.801,68	3.136.198,32	30.967,67	63.801,68	3.136.198,32	63.801,68
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	56.933.492,85	61.422.838,46	9.566.658,43	31.581.961,97	29.840.876,49	9.899.370,36	13.834.131,60	47.588.706,86	13.722.722,56
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	56.933.492,85	61.422.838,46	9.566.658,43	31.581.961,97	29.840.876,49	9.899.370,36	13.834.131,60	47.588.706,86	13.722.722,56
DESPESAS DE CAPITAL	38.938.221,70	45.773.789,72	20.573.113,63	22.497.723,01	23.276.066,71	693.155,95	1.300.572,52	44.473.217,20	1.300.572,52
INVESTIMENTOS	35.237.934,63	42.073.502,65	20.209.355,30	20.503.510,58	21.569.992,07	110.789,52	110.789,52	41.962.713,13	110.789,52
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.700.287,07	3.700.287,07	363.758,33	1.994.212,43	1.706.074,64	582.366,43	1.189.783,00	2.510.504,07	1.189.783,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	662.458,14	662.458,14	0,00	0,00	662.458,14	0,00	0,00	662.458,14	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	320.564,74	463.362,95	0,00	345.041,29	118.321,66	92.536,37	146.476,66	316.886,29	146.476,66
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	193.434.257,31	205.790.549,86	44.345.093,36	82.268.949,51	123.521.600,35	25.069.226,14	42.409.177,51	163.381.372,35	40.791.304,22
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	193.434.257,31	205.790.549,86	44.345.093,36	82.268.949,51	123.521.600,35	25.069.226,14	42.409.177,51	163.381.372,35	40.791.304,22
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	30.176.517,51	-	31.794.390,80
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	193.434.257,31	205.790.549,86	44.345.093,36	82.268.949,51	-	25.069.226,14	72.585.695,02	-	72.585.695,02
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MANDAGUARI, emitido em 24/mai/2024 as 09h e 31m.									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	387.787,26	387.787,26	110.222,25	28,42	164.162,54	42,33	223.624,72
RECEITAS CORRENTES	387.787,26	387.787,26	110.222,25	28,42	164.162,54	42,33	223.624,72
RECEITA PATRIMONIAL	387.787,26	387.787,26	110.222,25	28,42	164.162,54	42,33	223.624,72
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	387.787,26	387.787,26	110.222,25	28,42	164.162,54	42,33	223.624,72

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	320.564,74	463.362,95	0,00	345.041,29	118.321,66	92.536,37	146.476,66	316.886,29	146.476,66
DESPESAS CORRENTES	320.564,74	463.362,95	0,00	345.041,29	118.321,66	92.536,37	146.476,66	316.886,29	146.476,66
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	320.564,74	463.362,95	0,00	345.041,29	118.321,66	92.536,37	146.476,66	316.886,29	146.476,66

IVONEIA DE ANDRADE AP. FURTADO	***MARCIA MARIA DE CASTRO***	***MARIA APARECIDA JOB DE SOUZA COUTO***
Prefeita	Contador(a)	Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças
FRANCIELE VANESSA OLIVEIRA DOS SANTOS		
Controle Interno		

Publicado por:
Márcia Maria de Castro
Código Identificador:143D7D87

CONTABILIDADE
DESPESAS COM FUNÇÃO E SUB FUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL										
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	193.113.692,57	205.327.186,91	44.345.093,36	81.923.908,22	99,58	123.403.278,69	24.976.689,77	42.262.700,85	99,65	163.064.486,06
LEGISLATIVA	4.700.000,00	4.700.000,00	634.513,47	1.287.645,73	1,57	3.412.354,27	529.046,03	1.002.379,63	2,36	3.697.620,37
Ação Legislativa	4.700.000,00	4.700.000,00	634.513,47	1.287.645,73	1,57	3.412.354,27	529.046,03	1.002.379,63	2,36	3.697.620,37
ADMINISTRAÇÃO	20.665.327,91	21.571.810,93	2.851.065,92	7.754.239,31	9,43	13.817.571,62	2.635.098,19	5.380.046,43	12,69	16.191.764,50
Administração Geral	12.836.726,49	13.230.306,50	1.645.026,42	4.803.378,43	5,84	8.426.928,07	1.625.532,56	3.548.899,87	8,37	9.681.406,63
Administração Financeira	6.419.528,37	6.929.631,38	1.116.495,58	2.620.661,22	3,19	4.308.970,16	892.882,41	1.626.351,36	3,83	5.303.280,02
Controle Externo	169.186,55	169.536,55	2.930,59	40.627,20	0,05	128.909,35	5.360,56	21.484,97	0,05	148.051,58
Tecnologia da Informação	430.165,00	430.865,00	25.051,90	130.231,94	0,16	300.633,06	36.413,97	65.580,98	0,15	365.284,02
Comunicação Social	434.178,00	435.228,00	17.739,79	25.341,06	0,03	409.886,94	18.133,11	24.264,15	0,06	410.963,85
Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos Difusos	375.543,50	376.243,50	43.821,64	133.999,46	0,16	242.244,04	56.775,58	93.465,10	0,22	282.778,40
SEGURANÇA PÚBLICA	714.101,00	793.719,11	13.759,95	31.850,34	0,04	761.868,77	1.511,27	2.156,27	0,01	791.562,84
Policiamento	595.101,00	595.801,00	0,00	0,00	0,00	595.801,00	0,00	0,00	0,00	595.801,00
Defesa Civil	119.000,00	197.918,11	13.759,95	31.850,34	0,04	166.067,77	1.511,27	2.156,27	0,01	195.761,84
ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.105.377,12	7.238.677,12	782.487,61	2.779.928,72	3,38	4.458.748,40	936.446,55	1.542.382,15	3,64	5.696.294,97
Assistência ao Idoso	764.383,62	764.383,62	0,00	409.852,45	0,50	354.531,17	69.464,20	104.045,38	0,25	660.338,24
Assistência à Criança a ao Adolescente	1.514.794,35	1.514.794,35	35.509,49	763.107,40	0,93	751.686,95	131.290,81	227.627,21	0,54	1.287.167,14
Assistência Comunitária	4.826.199,15	4.959.499,15	746.978,12	1.606.968,87	1,95	3.352.530,28	735.691,54	1.210.709,56	2,85	3.748.789,59
SAÚDE	67.974.536,54	70.158.774,13	27.667.618,94	38.263.595,78	46,51	31.895.178,35	7.661.586,96	12.423.643,29	29,29	57.735.130,84
Administração Geral	2.022.938,19	1.838.738,19	163.803,94	350.176,76	0,43	1.488.561,43	158.770,53	278.110,54	0,66	1.560.627,65
Assistência à Criança a ao Adolescente	191.496,00	191.496,00	63.919,56	88.131,36	0,11	103.364,64	81.357,96	82.407,96	0,19	109.088,04
Atenção Básica	15.899.837,90	17.061.660,27	3.475.559,98	6.246.804,94	7,59	10.814.855,33	2.858.966,85	4.936.089,66	11,64	12.125.570,61

Assistência Hospitalar e Ambulatorial	45.942.904,70	47.117.696,73	23.398.626,26	30.351.633,12	36,89	16.766.063,61	4.009.755,47	6.053.786,38	14,27	41.063.910,35
Suporte Profilático e Terapêutico	874.140,80	893.486,12	141.860,99	404.477,77	0,49	489.008,35	151.871,33	327.845,36	0,77	565.640,76
Vigilância Sanitária	3.043.218,95	3.055.696,82	423.848,21	822.371,83	1,00	2.233.324,99	400.864,82	745.403,39	1,76	2.310.293,43
TRABALHO	35.875,00	35.875,00	3.464,93	9.785,18	0,01	26.089,82	3.063,49	3.628,66	0,01	32.246,34
Fomento ao Trabalho	35.875,00	35.875,00	3.464,93	9.785,18	0,01	26.089,82	3.063,49	3.628,66	0,01	32.246,34
EDUCAÇÃO	55.096.562,62	56.538.829,34	8.427.007,20	19.057.437,60	23,16	37.481.391,74	8.693.117,07	14.808.108,82	34,92	41.730.720,52
Administração Geral	3.183.116,57	3.223.116,57	526.383,14	1.037.075,05	1,26	2.186.041,52	496.481,48	949.082,13	2,24	2.274.034,44
Alimentação e Nutrição	1.561.311,56	1.561.311,56	1.068.731,47	1.319.366,37	1,60	241.945,19	228.299,67	249.346,93	0,59	1.311.964,63
Ensino Fundamental	24.187.026,24	25.180.018,40	3.347.584,01	7.770.730,21	9,45	17.409.288,19	3.808.562,82	6.162.783,80	14,53	19.017.234,60
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	2.865.052,70	2.865.052,70	149.783,14	739.898,08	0,90	2.125.154,62	192.666,98	359.541,42	0,85	2.505.511,28
Educação Infantil	22.267.113,75	22.673.938,31	3.185.772,27	7.891.285,25	9,59	14.782.653,06	3.823.919,65	6.817.901,04	16,08	15.856.037,27
Educação de Jovens e Adultos	169.048,80	170.448,80	27.145,48	61.396,55	0,07	109.052,25	31.450,66	55.554,26	0,13	114.894,54
Educação Especial	863.893,00	864.943,00	121.607,69	237.686,09	0,29	627.256,91	111.735,81	213.899,24	0,50	651.043,76
CULTURA	1.697.560,63	2.039.726,68	594.713,05	874.397,48	1,06	1.165.329,20	485.610,05	568.554,19	1,34	1.471.172,49
Assistência à Criança a ao Adolescente	89.328,00	89.328,00	0,00	0,00	0,00	89.328,00	0,00	0,00	0,00	89.328,00
Difusão Cultural	1.608.232,63	1.950.398,68	594.713,05	874.397,48	1,06	1.076.001,20	485.610,05	568.554,19	1,34	1.381.844,49
URBANISMO	13.159.367,75	13.925.385,79	1.672.977,25	3.877.488,89	4,71	10.047.896,90	1.772.894,51	3.106.823,34	7,33	10.818.562,45
Infra-Estrutura Urbana	13.159.367,75	13.925.385,79	1.672.977,25	3.877.488,89	4,71	10.047.896,90	1.772.894,51	3.106.823,34	7,33	10.818.562,45
HABITAÇÃO	123.707,00	123.707,00	0,00	0,00	0,00	123.707,00	0,00	0,00	0,00	123.707,00
Habitação Urbana	123.707,00	123.707,00	0,00	0,00	0,00	123.707,00	0,00	0,00	0,00	123.707,00
SANEAMENTO	0,00	2.920.213,55	0,00	0,00	0,00	2.920.213,55	0,00	0,00	0,00	2.920.213,55
Saneamento Básico Urbano	0,00	2.920.213,55	0,00	0,00	0,00	2.920.213,55	0,00	0,00	0,00	2.920.213,55
GESTÃO AMBIENTAL	4.872.900,00	7.687.965,00	263.672,61	1.835.518,81	2,23	5.852.446,19	629.485,44	830.197,64	1,96	6.857.767,36
Preservação e Conservação Ambiental	2.987.000,00	2.987.000,00	11.380,22	1.214.068,59	1,48	1.772.931,41	414.681,92	481.925,63	1,14	2.505.074,37
Controle Ambiental	1.885.900,00	4.700.965,00	252.292,39	621.450,22	0,76	4.079.514,78	214.803,52	348.272,01	0,82	4.352.692,99
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	58.329,00	58.329,00	0,00	0,00	0,00	58.329,00	0,00	0,00	0,00	58.329,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	58.329,00	58.329,00	0,00	0,00	0,00	58.329,00	0,00	0,00	0,00	58.329,00
AGRICULTURA	5.158.026,61	5.730.052,87	816.027,90	1.774.305,29	2,16	3.955.747,58	725.493,38	1.055.914,69	2,49	4.674.138,18
Abastecimento	5.158.026,61	5.199.385,27	816.027,90	1.774.305,29	2,16	3.425.079,98	725.493,38	1.055.914,69	2,49	4.143.470,58
Extensão Rural	0,00	530.667,60	0,00	0,00	0,00	530.667,60	0,00	0,00	0,00	530.667,60
INDÚSTRIA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Produção Industrial	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	15.750,00	15.750,00	0,00	0,00	0,00	15.750,00	0,00	0,00	0,00	15.750,00
Promoção Comercial	15.750,00	15.750,00	0,00	0,00	0,00	15.750,00	0,00	0,00	0,00	15.750,00
ENERGIA	3.894.295,00	3.894.295,00	82.608,65	2.133.368,42	2,59	1.760.926,58	316.637,53	488.826,33	1,15	3.405.468,67
Energia Elétrica	3.894.295,00	3.894.295,00	82.608,65	2.133.368,42	2,59	1.760.926,58	316.637,53	488.826,33	1,15	3.405.468,67
TRANSPORTE	262.100,00	262.100,00	22.984,20	112.422,90	0,14	149.677,10	77.135,23	80.136,04	0,19	181.963,96
Transporte Rodoviário	262.100,00	262.100,00	22.984,20	112.422,90	0,14	149.677,10	77.135,23	80.136,04	0,19	181.963,96
DESPORTO E LAZER	1.882.418,25	1.934.518,25	381.114,74	669.754,55	0,81	1.264.763,70	179.842,37	312.163,58	0,74	1.622.354,67
Assistência à Criança a ao Adolescente	695.792,75	696.842,75	111.747,84	226.431,07	0,28	470.411,68	107.731,04	207.899,79	0,49	488.942,96
Turismo	130.000,00	130.000,00	1.765,95	1.859,55	0,00	128.140,45	1.859,55	1.859,55	0,00	128.140,45
Desporto Comunitário	1.056.625,50	1.107.675,50	267.600,95	441.463,93	0,54	666.211,57	70.251,78	102.404,24	0,24	1.005.271,26
ENCARGOS ESPECIAIS	5.020.000,00	5.020.000,00	131.076,94	1.462.169,22	1,78	3.557.830,78	329.721,70	657.739,79	1,55	4.362.260,21
Outros Encargos Especiais	5.020.000,00	5.020.000,00	131.076,94	1.462.169,22	1,78	3.557.830,78	329.721,70	657.739,79	1,55	4.362.260,21
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	662.458,14	662.458,14	0,00	0,00	0,00	662.458,14	0,00	0,00	0,00	662.458,14
Reserva de Contingência geral	662.458,14	662.458,14	0,00	0,00	0,00	662.458,14	0,00	0,00	0,00	662.458,14
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	320.564,74	463.362,95	0,00	345.041,29	0,42	118.321,66	92.536,37	146.476,66	0,35	316.886,29
ADMINISTRAÇÃO	83.249,74	212.734,21	0,00	126.330,52	0,15	86.403,69	52.805,32	71.508,40	0,17	141.225,81
Administração Geral	33.497,04	75.226,41	0,00	45.396,84	0,06	29.829,57	18.814,80	25.338,10	0,06	49.888,31
Administração Financeira	41.120,00	112.892,74	0,00	66.445,87	0,08	46.446,87	27.905,94	37.905,44	0,09	74.987,30
Controle Externo	1.700,00	4.923,30	0,00	2.897,73	0,00	2.025,57	1.217,00	1.653,08	0,00	3.270,22
Tecnologia da Informação	5.232,70	14.768,94	0,00	8.692,63	0,01	6.076,31	3.650,72	4.958,88	0,01	9.810,06
Comunicação Social	1.700,00	4.922,82	0,00	2.897,45	0,00	2.025,37	1.216,86	1.652,90	0,00	3.269,92
EDUCAÇÃO	230.000,00	230.000,00	0,00	206.569,20	0,25	23.430,80	34.631,84	68.041,84	0,16	161.958,16

MUNICÍPIO DE MANDAGUARI
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

Educação Infantil	230.000,00	230.000,00	0,00	206.569,20	0,25	23.430,80	34.631,84	68.041,84	0,16	161.958,16
URBANISMO	3.620,00	10.210,12	0,00	6.009,42	0,01	4.200,70	2.523,83	3.428,19	0,01	6.781,93
Infra-Estrutura Urbana	3.620,00	10.210,12	0,00	6.009,42	0,01	4.200,70	2.523,83	3.428,19	0,01	6.781,93
AGRICULTURA	3.695,00	10.418,62	0,00	6.132,15	0,01	4.286,47	2.575,38	3.498,23	0,01	6.920,39
Abastecimento	3.695,00	10.418,62	0,00	6.132,15	0,01	4.286,47	2.575,38	3.498,23	0,01	6.920,39
TOTAL	**193.434.257,31**	**205.790.549,86**	**44.345.093,36**	**82.268.949,51**	**100,00**	**123.521.600,35**	**25.069.226,14**	**42.409.177,51**	**100,00**	**163.381.372,35**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MANDAGUARI, emitido em 24/mai/2024 as 09h e 37m.

IVONEIA DE ANDRADE AP. FURTADO	***MARCIA MARIA DE CASTRO***
Prefeita	Contador(a)
MARIA APARECIDA JOB DE SOUZA COUTO	***FRANCIELE VANESSA OLIVEIRA DOS SANTOS***
Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças	Controle Interno

Publicado por:
Márcia Maria de Castro
Código Identificador:48054EC5

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**25.560.500,00**	**11.415.425,21**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	7.158.500,00	4.648.417,62
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	4.216.200,00	1.496.730,13
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	8.390.800,00	3.187.628,62
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	5.795.000,00	2.082.648,84
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**98.818.675,00**	**37.364.613,85**
2.1- Cota-Parte FPM	51.062.000,00	16.238.813,70
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	46.200.000,00	16.238.813,70
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	4.862.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	38.000.000,00	14.502.925,59
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	400.000,00	191.918,34
2.4- Cota-Parte ITR	283.500,00	8.994,49
2.5- Cota-Parte IPVA	9.073.175,00	6.421.961,73
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**124.379.175,00**	**48.780.039,06**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**18.791.335,00**	**7.472.922,77**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**12.303.458,75**	**4.722.087,00**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**26.935.620,00**	**10.839.128,29**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	25.822.500,00	10.839.128,29
6.1.1- Principal	25.650.000,00	10.762.297,03
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	172.500,00	74.499,91
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	2.331,35
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	813.120,00	0,00
6.3.1- Principal	813.120,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	300.000,00	0,00
6.4.1- Principal	300.000,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**6.858.665,00**	**3.289.374,26**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**44.879.383,90**	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	20.065.398,78	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	24.813.985,12	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**55.718.512,19**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**27.522.379,51**	**9.797.519,60**	**9.791.736,78**	**9.314.992,94**	**5.782,82**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	21.937.660,95	8.113.414,79	8.112.577,96	7.731.257,63	836,83
10.1.1 - Educação Infantil	10.786.561,00	4.372.168,52	4.372.168,52	4.181.652,37	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	10.413.441,15	3.488.181,28	3.487.344,45	3.308.868,36	836,83
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	130.708,80	49.640,38	49.640,38	47.155,20	0,00
10.1.4- Educação Especial	606.950,00	203.424,61	203.424,61	193.581,70	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	5.584.718,56	1.684.104,81	1.679.158,82	1.583.735,31	4.945,99
10.2.1- Educação Infantil	1.512.096,56	539.415,97	536.183,54	496.575,52	3.232,43
10.2.2- Ensino Fundamental	4.072.622,00	1.144.688,84	1.142.975,28	1.087.159,79	1.713,56
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**9.226.270,49**	**9.225.433,66**	**8.748.808,37**	**836,83**	**0,00**	**0,00**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.226.270,49	9.225.433,66	8.748.808,37	836,83	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.113.414,79	8.112.577,96	7.731.257,63	836,83	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.587.389,80	8.112.577,96	8.112.577,96	74,85
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.083.912,83	1.613.694,63	1.613.694,63	529.781,80	14,89

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.083.912,83	20.065.398,78	566.303,12	8.065,81		0,00
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.083.912,83	20.065.398,78	566.303,12	8.065,81		0,00
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**15.909.638,32**	**4.321.776,78**	**2.885.289,75**	**2.818.095,27**	**1.436.487,03**
20.1- Educação Infantil	8.339.385,65	2.074.221,20	1.297.437,83	1.278.866,39	776.783,37
20.2- Ensino Fundamental	4.138.741,10	1.172.387,44	627.307,04	616.298,49	545.080,40
20.3- Educação de Jovens e Adultos	25.950,00	7.972,39	3.306,10	3.306,10	4.666,29
20.4- Educação Especial	245.645,00	30.120,70	8.156,65	8.156,65	21.964,05
20.5- Administração Geral	3.159.916,57	1.037.075,05	949.082,13	911.467,64	87.992,92
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**38.588.852,90**	**12.219.814,14**	**10.897.113,54**	**10.403.236,35**	**1.322.700,60**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	20.346.278,65	6.735.282,13	5.958.498,76	5.709.803,15	776.783,37
21.1.1- Creche	20.346.278,65	6.735.282,13	5.958.498,76	5.709.803,15	776.783,37
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	18.242.574,25	5.484.532,01	4.938.614,78	4.693.433,20	545.917,23

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.885.289,75
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	7.472.922,77
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	529.781,80
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	36.942,32
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**9.791.488,40**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	12.195.009,77	9.791.488,40	20,07

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**627.485,67**	**175.151,12**	**586.307,03**	**37.698,06**	**3.480,58**
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	327.776,58	175.151,12	287.380,17	36.915,83	3.480,58
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	299.709,09	0,00	298.926,86	782,23	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**4.138.371,56**	**1.447.198,27**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**3.460.091,56**	**1.262.213,41**
31.1.1- Salário-Educação	1.969.000,00	811.187,29
31.1.2- PDDE	0,00	0,00

31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	1.491.091,56	451.026,12
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**0,00**	**0,00**
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**678.280,00**	**184.984,86**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**7.211.765,66**	**3.169.923,95**	**917.201,12**	**917.201,12**	**2.252.722,83**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.016.560,00	464.652,32	227.064,55	227.064,55	237.587,77
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	5.386.244,10	1.413.705,26	468.589,64	468.589,64	945.115,62
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	1.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	806.511,56	1.291.566,37	221.546,93	221.546,93	1.070.019,44
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**56.768.829,34**	**18.841.065,66**	**14.832.269,52**	**14.093.416,48**	**4.008.796,14**
33.1- Despesas Correntes	**51.476.794,24**	**18.516.676,90**	**14.754.888,60**	**14.016.035,56**	**3.761.788,30**
33.1.1- Pessoal Ativo	39.448.549,13	11.783.756,26	11.763.447,90	11.028.924,02	20.308,36
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	11.578.245,11	6.732.920,64	2.991.440,70	2.987.111,54	3.741.479,94
33.2- Despesas de Capital	**5.292.035,10**	**324.388,76**	**77.380,92**	**77.380,92**	**247.007,84**
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	5.292.035,10	324.388,76	77.380,92	77.380,92	247.007,84

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**VALOR**	
	FUNDEB (ah)	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	973.703,65	3.816.525,78
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	10.839.128,29	811.187,29
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	9.613.919,80	930.274,14
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.198.912,14	3.697.438,93
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.198.912,14	3.697.438,93
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MANDAGUARI, emitido em 24/mai/2024 as 09h e 50m.		
1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.		
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

IVONEIA DE ANDRADE AP. FURTADO	***MARCIA MARIA DE CASTRO***	***MARIA APARECIDA JOB DE SOUZA COUTO***
Prefeita	Contador(a)	Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças
FRANCIELE VANESSA OLIVEIRA DOS SANTOS		
Controle Interno		

Publicado por:
Márcia Maria de Castro
Código Identificador:13069158

CONTABILIDADE
MANUTENÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS COM ASPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS				
PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	25.037.530,00	25.037.530,00	11.415.425,21	45,59
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	6.640.910,00	6.640.910,00	4.648.417,62	70,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	4.215.880,00	4.215.880,00	1.496.730,13	35,50
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	8.386.840,00	8.386.840,00	3.187.628,62	38,01
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	5.793.900,00	5.793.900,00	2.082.648,84	35,95
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	93.956.675,00	93.956.675,00	37.364.613,85	39,77
Cota-Parte FPM	46.200.000,00	46.200.000,00	16.238.813,70	35,15

Cota-Parte ITR	283.500,00	283.500,00	8.994,49	3,17
Cota-Parte IPVA	9.073.175,00	9.073.175,00	6.421.961,73	70,78
Cota-Parte ICMS	38.000.000,00	38.000.000,00	14.502.925,59	38,17
Cota-Parte IPI-Exportação	400.000,00	400.000,00	191.918,34	47,98
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**118.994.205,00**	**118.994.205,00**	**48.780.039,06**	**40,99**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	9.895.445,50	10.091.785,50	4.071.838,64	40,35	3.167.739,92	31,39	3.043.495,99	30,16
Despesas Correntes	9.511.209,50	9.685.549,50	4.038.565,37	41,70	3.164.651,41	32,67	3.040.407,48	31,39
Despesas de Capital	384.236,00	406.236,00	33.273,27	8,19	3.088,51	0,76	3.088,51	0,76
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	19.045.777,56	19.062.877,56	9.060.840,46	47,53	5.251.279,78	27,55	5.147.516,65	27,00
Despesas Correntes	19.030.027,56	19.047.127,56	9.054.049,07	47,53	5.251.279,78	27,57	5.147.516,65	27,03
Despesas de Capital	15.750,00	15.750,00	6.791,39	43,12	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	483.465,80	484.515,80	259.301,71	53,52	203.005,96	41,90	196.976,09	40,65
Despesas Correntes	478.215,80	479.265,80	259.301,71	54,10	203.005,96	42,36	196.976,09	41,10
Despesas de Capital	5.250,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	2.098.497,80	2.100.237,80	523.676,14	24,93	447.155,26	21,29	424.607,04	20,22
Despesas Correntes	1.992.553,80	1.994.293,80	514.157,12	25,78	444.543,49	22,29	421.995,27	21,16
Despesas de Capital	105.944,00	105.944,00	9.519,02	8,98	2.611,77	2,47	2.611,77	2,47
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.982.938,19	1.798.738,19	348.026,26	19,35	278.110,54	15,46	266.280,01	14,80
Despesas Correntes	1.864.913,19	1.730.713,19	347.532,26	20,08	278.110,54	16,07	266.280,01	15,39
Despesas de Capital	118.025,00	68.025,00	494,00	0,73	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**33.506.124,85**	**33.538.154,85**	**14.263.683,21**	**42.53**	**9.347.291,46**	**27,87**	**9.078.875,78**	**27,07**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	14.263.683,21	9.347.291,46	9.078.875,78
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)			
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**14.263.683,21**	**9.347.291,46**	**9.078.875,78**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		7.317.005,86	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	6.946.677,35	2.030.285,60	1.761.869,92
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**29,24**	**19,16**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	7.317.005,86	14.263.683,21	6.946.677,35	5.462.621,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.946.677,35
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.732.085,46	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.456.015,33	698.506,10	132.796,85	-132.796,85
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.166.654,95	2.756,08	1.535.660,58	-1.535.660,58
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.403.182,12	0,00	1.789.745,20	-1.789.745,20
Empenhos de 2019	57.728.974,46	91.882.840,75	34.153.866,29	5.822.768,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.153.866,29
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS										

A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)	

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	340.793,00	340.793,00	340.793,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	1.241.162,42	1.241.162,42	1.241.162,42	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	1.581.955,42	1.581.955,42	1.581.955,42	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	9.436.815,00	11.223.815,00	6.219.013,69	55,41
Proveniente da União	9.021.815,00	10.808.815,00	5.700.716,66	52,74
Proveniente dos Estados	415.000,00	415.000,00	518.297,03	124,89
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	23.677.480,69	23.677.480,69	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	571.185,00	571.185,00	852.536,33	149,26
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**33.685.480,69**	**35.472.480,69**	**7.071.550,02**	**19,94**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.132.507,40	6.097.989,77	1.714.507,70	28,12	1.585.704,94	26,00	1.505.228,71	24,68
Despesas Correntes	5.092.507,40	6.057.989,77	1.714.507,70	28,30	1.585.704,94	26,18	1.505.228,71	24,85
Despesas de Capital	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	26.855.827,14	27.305.080,52	21.268.433,86	77,89	785.737,50	2,88	785.737,50	2,88
Despesas Correntes	3.178.346,45	3.627.599,83	1.516.624,46	41,81	785.737,50	21,66	785.737,50	21,66
Despesas de Capital	23.677.480,69	23.677.480,69	19.751.809,40	83,42	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	375.675,00	393.970,32	145.176,06	36,85	124.839,40	31,69	119.655,96	30,37
Despesas Correntes	375.675,00	393.970,32	145.176,06	36,85	124.839,40	31,69	119.655,96	30,37
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	938.521,15	949.259,02	298.695,69	31,47	298.248,13	31,42	281.608,69	29,67
Despesas Correntes	878.521,15	889.259,02	298.695,69	33,59	298.248,13	33,54	281.608,69	31,67
Despesas de Capital	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	5.000,00	5.000,00	2.150,50	43,01	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	2.150,50	43,01	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**33.307.530,69**	**34.751.299,63**	**23.428.963,81**	**67,42**	**2.794.529,97**	**8,04**	**2.692.230,86**	**7,75**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	15.027.952,90	16.189.775,27	5.786.346,34	35,74	4.753.444,86	29,36	4.548.724,70	28,10
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	45.901.604,70	46.367.958,08	30.329.274,32	65,41	6.037.017,28	13,02	5.933.254,15	12,80
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	859.140,80	878.486,12	404.477,77	46,04	327.845,36	37,32	316.632,05	36,04
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	3.037.018,95	3.049.496,82	822.371,83	26,97	745.403,39	24,44	706.215,73	23,16
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.987.938,19	1.803.738,19	350.176,76	19,41	278.110,54	15,42	266.280,01	14,76
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**66.813.655,54**	**68.289.454,48**	**37.692.647,02**	**55,20**	**12.141.821,43**	**17,78**	**11.771.106,64**	**17,24**

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MANDAGUARI, emitido em 24/mai/2024 as 10h e 16m.

IVONEIA DE ANDRADE AP. FURTADO	***MARCIA MARIA DE CASTRO***	***MARIA APARECIDA JOB DE SOUZA COUTO***
Prefeita	Contador(a)	Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças
FRANCIELE VANESSA OLIVEIRA DOS SANTOS		
Controle Interno		

Publicado por:
Márcia Maria de Castro
Código Identificador:FB6A2C0B

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2024

OBJETO: REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS ÀS ASSOCIAÇÕES ESPORTIVAS/PARADESPORTIVAS, PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS E COM FINALIDADE ESPORTIVA EXPRESSA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS MODALIDADES POR ELAS PRATICADAS; BOLSA ATLETA DESTINADA AOS ATLETAS DE BASE/INICIANTES E ÀQUELES PRATICANTES DO ESPORTE DE ALTO RENDIMENTO, EM EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER E PELAS INSTITUIÇÕES QUE COMPÕEM O SISTEMA NACIONAL DO DESPORTO, NÃO TENDO CARÁTER SALARIAL/MANTENEDOR.

Lista Provisória dos Comtemplados da Lei de Incentivo ao esporte Amador de Mandaguari - Lei N° 4.046/2024

Equipe Municipal de Xadrez – Clube de Xadrez de Mandaguari
Bolsa Atleta

Nome	Documentação	Pontuação	Tipo da Bolsa
Igor Tadashi Osanai Miamoto	Apto	4.503	Estadual
Davi Yoshikazu Kodama Maejima	Apto	430	Formação
Letícia Vitória Estevam Zanin	Apto	796	Estudantil
Pedro Augusto dos Santos	Foto 3x4	2.226	Estadual
Gabriel Henrique Pinto Ribeiro	Autenticar Documento Responsável	1.088	Estadual
Samuel Kazuyoshi kodama Maejima	Apto	434	Formação
Asaf Silva	Autenticar Documento Responsável	501	Formação
Gabriel Ramiro Botelho	Apto	521	Estudantil
Rafael Knupp Barbosa	Apto	306	Estudantil
Larissa Faria do Vale	Apto	741	Estudantil
Alysson José dos Santos Rodrigues Junior	Apto	2.872	Estadual
João Paulo Borges Pereira	Autenticar Documento Responsável	496	Estudantil
Rhayanne Raphaela de Lima Gonçalves	Autenticar Documento Responsável, comprovante de competição nacional.	668	Nacional
João Pedro Bernardineli de Souza	Autenticar Documento Responsável	106	Estudantil
Giovana Ayumi Osanai Miamoto	Apto	4.104	Estadual

Ajuda de Custo

Nome	Documentação
Igor Tadashi Osanai Miamoto	Apto
Davi Yoshikazu Kodama Maejima	Apto
Letícia Vitória Estevam Zanin	Apto
Pedro Augusto dos Santos	Foto 3x4
Gabriel Henrique Pinto Ribeiro	Autenticar Documento Responsável
Samuel Kazuyoshi kodama Maejima	Apto
Asaf Silva	Autenticar Documento Responsável
Gabriel Ramiro Botelho	Apto
Rafael Knupp Barbosa	Apto
Larissa Faria do Vale	Apto
Alysson José dos Santos Rodrigues Junior	Apto
João Paulo Borges Pereira	Autenticar Documento Responsável
Rhayanne Raphaela de Lima Gonçalves	Autenticar Documento Responsável, comprovante de competição nacional.
João Pedro Bernadineli de Souza	Autenticar Documento Responsável
Giovana Ayumi Osanai Miamoto	Apto

Equipe Municipal de Câmbio
Ajuda de Custo

Nome	Documentação
Luzia Kazue Iwasse Takeshiro	Apto
João Perassoli	Apto
Maria Celma de Azevedo Santos	Apto
Leonice de Fátima Lourenço de Lima	Apto
Irineu José da Silva	Apto
Elza Alves dos Santos Oliveira	Apto
Lázara de Fátima Silva Segala	Apto
José Vitório Segala	Apto
Maria Gomes da Silva	Apto
Fátima da Consolação Floresta da Silva	Apto
José Antônio da Silva	Apto
Luzia de Oliveira Marusco	Apto
Zilah Bernardino Diogo	Apto
Maria da Penha Pereira	Apto

Equipe Municipal de Atletismo
Bolsa Atleta

Nome	Documentação	Pontuação	Tipo da Bolsa
Sabrina Gabrieli Pena	Apto	4.837	Internacional
Adson Garcia da Silva	Apto	2.569	Nacional
Isadora Nathally dos Santos	Apto	1.187	Estadual
Livia Alves Macedo Matos	Apto	244	Estudantil
Raphael Porfirio Modestos	Apto	413	Estudantil

Raphael Marques da Silva	Apto	50	Formação
Caiky Akiama Omiya	Apto	31	Formação
Marcela Lopes de Araujo	Apto	52	Formação
Samuel Lourenzo Cordeiro da Silva	Apto	150	Formação
Mariana Marcantonio	Apto	131	Formação
Felipe Angeluci Sanches	Apto	335	Formação
Geovana Maria Angeluci Sanches	Apto	21	Formação
Mycaelly Vitória Felicio	Apto	98	Formação
Rafaela Ramalho Pezenti	Apto	472	Formação
Nicole Bonifácio Trugueiro	Apto	231	Formação
Emanuelly kauanny Vignoto Geronymo	Apto	206	Formação
Victor Alexandre de Andrade Quintilhano	Foto, declaração escolar, Comprovantes de Competições	99	Estudantil
Otávio Augusto Madeira Fidelis dos Santos	Responsável Assinar Anexo I, II,III	257	Formação
Danilo Emanuel Cordeiro da Silva	Responsável Assinar Anexo I, II,III	37	Formação

Ajuda de Custo

Nome	Documentação
Sabrina Gabrieli Pena	Apto
Adson Garcia da Silva	Apto
Isadora Nathally dos Santos	Apto
Livia Alves Macedo Matos	Apto
Raphael Porfirio Modestos	Apto
Raphael Marques da Silva	Apto
Caiky Akiama Omiya	Apto
Marcela Lopes de Araujo	Apto
Samuel Lourenzo Cordeiro da Silva	Apto
Mariana Marcantonio	Apto
Felipe Angeluci Sanches	Apto
Geovana Maria Angeluci Sanches	Apto
Mycaelly Vitória Felicio	Apto
Rafaela Ramalho Pezenti	Apto
Nicole Bonifácio Trugueiro	Apto
Emanuelly kauanny Vignoto Geronymo	Apto
Victor Alexandre de Andrade Quintilhano	Foto, declaração escolar, Comprovantes de Competições
Arthur Gomes Evaristo	Declaração de Modelo de Competição.
Nycollas Miguel Felicio	Declaração de Modelo de Competição.
Alice Bonifácio Colhado	Declaração de Modelo de Competição.
Nicolas da Rocha Faria	Declaração de Modelo de Competição.
Evellyn Da Rocha Faria	Declaração de Modelo de Competição.
Julia Grilo Santos	Declaração de Modelo de Competição.
Alice Lança Pinheiro	Declaração de Modelo de Competição.
Gabriela Bonifácio Colhado	Declaração de Modelo de Competição.
Otávio Augusto Madeira Fidelis dos Santos	Responsável Assinar Anexo I, II,III
Danilo Emanuel Cordeiro da Silva	Responsável Assinar Anexo I, II,III

Natação Paraolímpica
Bolsa Atleta

Nome	Documentação	Pontuação	Tipo da Bolsa
Emanuelle Victória de Sá Araújo	Apto	3.310	Internacional

Ajuda de Custo

Nome	Documentação
Emanuelle Victória de Sá Araújo	Apto

Equipe Mandaguariense de Ciclismo –EMC
Bolsa Atleta

Nome	Documentação	Pontuação	Tipo da Bolsa
Chayene Batista Rodrigues	Apto	146	Estadual
Ricardo de Haro Lisboa	Apto	157	Estadual
Wesley Guilherme Feliciano Moreira	Anexo 1	110	----------

Ajuda de Custo

Nome	Documentação
Chayene Batista Rodrigues	Apto
Ricardo de Haro Lisboa	Apto
Wesley Guilherme Feliciano Moreira	Anexo 1
Bruno Leite da Silva	Declaração de Modelo de Competição
Valdomiro Ferro de Oliveira	Declaração de Modelo de Competição
Miguel Alessandro Quintana	Declaração de Modelo de Competição
Josef Prestuba	Declaração de Modelo de Competição
Gabriela Cristina Guimarães	Declaração de Modelo de Competição
Reginaldo Moura Pinto	Declaração de Modelo de Competição
Edilberto Cleyton Vicente de Lima	Declaração de Modelo de Competição
Fábio Martins da Silva	Declaração de Modelo de Competição
Paulo Cesar Campana Toledo	Declaração de Modelo de Competição
Fábio Alves Piazentim	Declaração de Modelo de Competição
Valdeir Viana de Padua	Declaração de Modelo de Competição

Equipe Lessa Fight
Bolsa Atleta

Nome	Documentação	Pontuação	Tipo da Bolsa
Maria Gomes de Lima	Apto	1.752	Internacional
Kelvyns Henrique Lima da Silva	Foto 3x4	263	Nacional

Ajuda de Custo

Nome	Documentação
Maria Gomes de Lima	Apto
Kelvyns Henrique Lima da Silva	Foto 3x4

Equipe Mandaguari de Basquetebol e Basquetebol 3x3
Bolsa Atleta

Nome	Documentação	Pontuação	Tipo da Bolsa
Rafael Angeluci Sanches	Apto	102	Estudantil
Rafael Garcia Ribeiro	Apto	132	Estadual
Rafael Okagawa Rodrigues	Apto	345	Estadual
Vinicius Garcia Ribeiro	Apto	247	Estadual
Vinícius Okagawa Rodrigues	Apto	256	Estadual

Ajuda de Custo

Nome	Documentação
Rafael Angeluci Sanches	Apto
Rafael Garcia Ribeiro	Apto
Rafael Okagawa Rodrigues	Apto
Vinicius Garcia Ribeiro	Apto
Vinícius Okagawa Rodrigues	Apto
Roberval Simões Rodrigues	Foto 3x4 e declaração de Modelo de competição
Vicente Camilo Junior	Declaração de Modelo de competição

Equipe de Futebol Mandaguariense Canarinho F.C.
Ajuda De Custo

Nome	Documentação
Gustavo da Silva Nunes	Cópia do documento, Declaração de Modelo de Competição, Comprovante de Residência e Anexo III.
Renan Augusto Lucio	Declaração de Modelo de Competição, Comprovante de Residência , Foto 3x4 e Anexo III.
Luciano Pereira Lucio	Declaração de Modelo de Competição, Comprovante de Residência , Foto 3x4 e Anexo III.
Vitor Silveira Carulius	Declaração de Modelo de Competição, Comprovante de Residência e Anexo III
Talles Juan Trindade Bispo	Declaração de Modelo de Competição, Comprovante de Residência e Anexo III
Igor Emanuel de Andrade Lourenço	Declaração de Modelo de Competição, Comprovante de Residência e Anexo III
Reinaldo Schotts	Declaração de Modelo de Competição, Comprovante de Residência e Anexo III
Thiago Siqueira Leal	Declaração de Modelo de Competição, Comprovante de Residência e Anexo III
Arthur de Andrade Leal	Declaração de Modelo de Competição, Comprovante de Residência e Anexo III

Equipe Municipal de Vôlei
Ajuda de Custo

Nome	Documentação
Rodrigo Augusto de Souza	Anexo I, II, II e Declaração de Modelo de Competição
Kaiky de Souza Camacho	Anexo I, Comprovante de Residência e Documento do Responsável.
Raissa Ayumi Madokoro	Anexo I e Documento do Responsável.
Maria Eduarda Baratella Correia	Anexo I e Documento do Responsável.
Felipe Miranda Jitiako	Documento do Responsável.
Guilherme Picirillo Salça	Documento do Responsável.

Mandaguari, 24 de Maio de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:4367FD49

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PE 15/2024 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SAIBRO BRITADO

CNPJ: 76.105.550/0001-37	**Telefone:** (41) 3626-1122	PREGÃO ELETRÔNICO	
		Nr.: 15/2024	
		Processo Adm.:	**36/2024**
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro		**Data do Processo:**	**02/04/2024**

CEP: 83800-000 - Mandirituba

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO					
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:					
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:					
a) Nr. Processo:	36/2024				
b) Nr. Licitação:	15/2024 - PE				
c) Modalidade:	Pregão eletrônico				
d) Data de Homologação:	24/05/2024				
e) Objeto da Licitação:	*REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SAIBRO BRITADO*				
Participante: MINERACAO GAI LTDA					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SAIBRO BRITADO - SAIBRO BRITADO	40.850,	TON	33,00	1.348.050,00
2	SAIBRO BRITADO - SAIBRO BRITADO	2.150,0	TON	33,00	70.950,00
Total do Participante:					**1.419.000,00**
Total Geral:					**1.419.000,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):		
Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
PAVIMENTAÇÃO DE VIAS	11.001.15.451.0003.1002.4.4.90.51.00	R$ 0,00
PAVIMENTAÇÃO DE VIAS	11.001.15.451.0003.1002.4.4.90.51.00	R$ 0,00
PAVIMENTAÇÃO DE VIAS	11.001.15.451.0003.1002.4.4.90.51.00	R$ 0,00
REVITALIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA	11.001.15.451.0003.1004.4.4.90.39.00	R$ 0,00
MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO	11.001.15.452.0003.2040.4.4.90.39.00	R$ 0,00
MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO	11.001.15.452.0003.2040.4.4.90.39.00	R$ 0,00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE	12.002.26.782.0003.2043.3.3.90.30.00	R$ 0,00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE	12.002.26.782.0003.2043.3.3.90.30.00	R$ 0,00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE	12.002.26.782.0003.2043.3.3.90.30.00	R$ 0,00
MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS E RUAS MUNICIPAIS	12.003.15.451.0003.2044.3.3.90.30.00	R$ 0,00
MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS E RUAS MUNICIPAIS	12.003.15.451.0003.2044.3.3.90.30.00	R$ 0,00
MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS E RUAS MUNICIPAIS	12.003.15.451.0003.2044.3.3.90.30.00	R$ 0,00
MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA	14.001.20.608.0004.2049.3.3.90.30.00	R$ 0,00
Mandirituba, 24 de Maio de 2024		
LUIS ANTONIO BISCAIA		
Prefeito Municipal	**Assinatura do Responsável**	

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:F70441AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESULTADO DA CONVOCAÇÃO Nº 08

RESULTADO DA CONVOCAÇÃO Nº 08

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

51.	ANA KAUANE GONCALVES	PRESENTE	CONTRATADA
52.	AMANDA DE FÁTIMA DO NASCIMENTO	PRESENTE	FINAL DE LISTA A PEDIDO
53.	JUCILENE SEBASTIANA DA CRUZ DE SOUZA	PRESENTE	AGUARDANDO VAGA
54.	NOELI APARECIDA RIBEIRO SANTOS	PRESENTE	AGUARDANDO VAGA
55.	VANESSA LEAL	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
56.	ROSANGELA KEIK PLAHINSCE	PRESENTE	FINAL DE LISTA A PEDIDO
57.	SILVANA MARIA DE OLIVEIRA DA SILVA	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
58.	ELIANA MARTINIANO DE OLIVEIRA	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
59.	SIRLENE APARECIDA STANESESKI	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
60.	MARGARETE DE FATIMA DA LUZ	PRESENTE	FINAL DE LISTA A PEDIDO
61.	KIMBERLY DOS SANTOS GONZAGA	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
62.	ADRIANE ROMANOWSKI	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
63.	ELAINE CRISTINA MACHADO	PRESENTE	AGUARDANDO VAGA
64.	ANA PAULA RODRIGUES TATTI	PRESENTE	AGUARDANDO VAGA
65.	ROSANDIA DE FATIMA DA LUZ	PRESENTE	FINAL DE LISTA A PEDIDO
66.	SILMARA MENDES	PRESENTE	AGUARDANDO VAGA
67.	REGIANE MENDES GRITTEN	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
68.	SANDRA DE SOUZA	PRESENTE	AGUARDANDO VAGA
69.	DANIELE BORA MENDES	PRESENTE	AGUARDANDO VAGA
70.	KAREN CRISTHINE STEDILE ROCHA	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
71.	ELAINE ROCHA SILVA	PRESENTE	AGUARDANDO VAGA
72.	AMANDA LENIA GOMES	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
73.	ANA SARA DE LIMA AQUINO	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
74.	RENATA TAMIRIS LIMA GENOWSKI	PRESENTE	FINAL DE LISTA A PEDIDO
75.	MADALENA IACIUK SEMCHECHEN	PRESENTE	AGUARDANDO VAGA
76.	DENISE TERESINHA HERVIS	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
77.	LINDACIR APARECIDA DA CRUS	PRESENTE	AGUARDANDO VAGA
78.	AGDA ASSUNTA VERISSIMO	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
79.	ROSELY MACHADO FAGUNDES	PRESENTE	AGUARDANDO VAGA
80.	DERLI DA CONCEICAO CARDOSO	AUSENTE	DESCLASSIFICADA

Mandirituba, 15 de abril de 2024.

KAMILA CHUPEL RIBAS
Presidente

CÍNTIA CRISTINA GOMES MONTEIRO
Secretária

ROSANGELA DE FÁTIA ARAÚJO SANTOS
Membro

Publicado por:
Kamila Chupel Ribas
Código Identificador:B1051B13

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESULTADO DA CONVOCAÇÃO Nº 10

RESULTADO DA CONVOCAÇÃO Nº 10

PROFESSOR 20 H

ANDRESA DO ROCIO PELOSE TEIXEIRA	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
CHRISTIANE ABREU DOS SANTOS	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
DEISE KIARA ROCHA DOS SANTOS	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
FRANCIELI RYBA	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
DAIANE CRISTINA DOS SANTOS CARDOSO	PRESENTE	BOM JESUS
DAIANE PATRICIA TUREK LUZ	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
JACIELI APARECIDA DOS SANTOS	PRESENTE	AGUARDANDO VAGA
DORILAINE APARECIDA DOS SANTOS	PRESENTE	AGUARDANDO VAGA
STELLA CHAVES ALVES RODRIGUES	PRESENTE	AGUARDANDO VAGA
MIRIAN REZENDE DA SILVA	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
ALEX SOARES DA SILVA	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
ITAMARA CRISTIANE DOS SANTOS DA ROCHA	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
VANIA MOREIRA DIAS	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
ANA PAULA DE LIMA	PRESENTE	AGUARDANDO VAGA
MARRY LUISE LISBOA	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
ELINE CARVALHO DOS SANTOS RIBEIRO VOLOCHEM	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
CAROLINE ZEPECHOUKA DOS REIS	PRESENTE	AGUARDANDO VAGA
ELIANEMOROMACHADO	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
CHRISTOPHER JHUNIOR PANDOLFI	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
BRUNA ALVES DE OLIVEIRA	PRESENTE	AGUARDANDO VAGA
DAYANE SCHUEDA DA CRUZ	PRESENTE	AGUARDANDO VAGA
CIRLENE APARECIDA NOSSOL	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
DAIANE GOMES DE ANDRADE FREIRE	PRESENTE	AGUARDANDO VAGA
ISABELLE ALVES CARDOSO	PRESENTE	AGUARDANDO VAGA
DAYANE LETICIA PAES	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
ELYANARA DA SILVA PEREIRA	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
FERNANDA PACHECO DA SILVEIRA	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
AMANDA FERREIRA DENKE	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
EVELIN CAROLINE DOS SANTOS MAGALHÃES	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
SILVANA ROCHA DOS SANTOS	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
EVELIM COSTA	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
ARIANE RENATA DA SILVEIRA	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
THAIS GADONSKI	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
VANESSA LARISSA GUEL	PRESENTE	AGUARDANDO VAGA
DANILO GABRIEL DE ANDRADE	PRESENTE	AGUARDANDO VAGA
ANA PAULA TOLEDO SILVA DE BASSI	PRESENTE	AGUARDANDO VAGA
MARIA LUIZA COLAÇO SANTOS	PRESENTE	AGUARDANDO VAGA
ELSIMARA PEREZ SOARES MORAES	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
BRUNA DE OLIVEIRA ROCHA	PRESENTE	AGUARDANDO VAGA
ANA PAULA RIBEIRO WOSNIAK	PRESENTE	AGUARDANDO VAGA
THATHIANE GUERREIRO DE OLIVEIRA PEREIRA	PRESENTE	AGUARDANDO VAGA
MARIA DE FÁTIMA FELIPE	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
ANA DÉBORA CORDEIRO	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
ELISANGELA VITÓRIA ZEPECHOUKA	PRESENTE	AGUARDANDO VAGA
BELENICE MELO BARBOSA MONTEIRO	PRESENTE	AGUARDANDO VAGA
MARIA JANETE MARTINS DE OLIVEIRA	PRESENTE	AGUARDANDO VAGA
MARCILEIA DOS SANTOS	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
JOCASTA GOMES BARRETO	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
JHENIFER GOULART DOS SANTOS	PRESENTE	AGUARDANDO VAGA
SUÉLEN RODRIGUES DA SILVA	PRESENTE	AGUARDANDO VAGA

Mandirituba, 24 de maio de 2024.

KAMILA CHUPEL RIBAS
Presidente

CÍNTIA CRISTINA GOMES MONTEIRO
Secretária

ROSANGELA DE FÁTIA ARAÚJO SANTOS
Membro

Publicado por:
Kamila Chupel Ribas
Código Identificador:E5C3D88E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EXECUTIVO MUNICIPAL
LRF BALANCO ORCAMENTARIO DESPESA - 2º BIM.2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MARÇO A ABRIL DE 2024									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	48.100.000,00	54.796.631,27	4.741.827,28	8.712.943,06	46.083.688,21	4.741.827,28	8.712.943,06	46.083.688,21	6.844.789,39
DESPESAS CORRENTES	29.582.628,00	30.459.716,43	3.986.939,86	7.478.605,33	22.981.111,10	3.986.939,86	7.478.605,33	22.981.111,10	6.335.569,75
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.291.120,00	13.186.290,00	1.520.633,85	2.891.147,31	10.295.142,69	1.520.633,85	2.891.147,31	10.295.142,69	2.830.827,20
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	308.000,00	308.000,00	40.322,36	86.242,46	221.757,54	40.322,36	86.242,46	221.757,54	86.242,46
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.983.508,00	16.965.426,43	2.425.983,65	4.501.215,56	12.464.210,87	2.425.983,65	4.501.215,56	12.464.210,87	3.418.500,09
DESPESAS DE CAPITAL	18.385.372,00	24.204.914,84	754.887,42	1.234.337,73	22.970.577,11	754.887,42	1.234.337,73	22.970.577,11	509.219,64
INVESTIMENTOS	17.890.372,00	23.709.914,84	719.048,24	1.162.659,37	22.547.255,47	719.048,24	1.162.659,37	22.547.255,47	437.541,28
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	495.000,00	495.000,00	35.839,18	71.678,36	423.321,64	35.839,18	71.678,36	423.321,64	71.678,36
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	132.000,00	132.000,00	0,00	0,00	132.000,00	0,00	0,00	132.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	48.100.000,00	54.796.631,27	4.741.827,28	8.712.943,06	46.083.688,21	4.741.827,28	8.712.943,06	46.083.688,21	6.844.789,39
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	48.100.000,00	54.796.631,27	4.741.827,28	8.712.943,06	46.083.688,21	4.741.827,28	8.712.943,06	46.083.688,21	6.844.789,39
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	139.435,88	1.118.789,01	(1.118.789,01)	139.435,88	1.118.789,01	(1.118.789,01)	2.986.942,68
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	48.100.000,00	54.796.631,27	4.881.263,16	9.831.732,07	44.964.899,20	4.881.263,16	9.831.732,07	44.964.899,20	9.831.732,07

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA	***ISABEL CAROLINA MOCHNACZ***	***TIAGO CUSTIN NESI***
Prefeita Municipal	Contador	Controlador Interno

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:BF506C67

EXECUTIVO MUNICIPAL
LRF BALANCO ORCAMENTARIO DESPESA INTRA - 2ºBIM.2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MARÇO A ABRIL DE 2024									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA	***ISABEL CAROLINA MOCHNACZ***	***TIAGO CUSTIN NESI***
Prefeita Municipal	Contador	Controlador Interno

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:4E09BB17

EXECUTIVO MUNICIPAL
LRF BALANCO ORCAMENTARIO RECEITA - 2ºBIM.2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MARÇO A ABRIL DE 2024

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	48.100.000,00	51.501.701,12	4.881.263,16	9,48	9.831.732,07	19,09	41.669.969,05
RECEITAS CORRENTES	33.794.000,00	34.428.426,12	4.019.516,23	11,67	8.611.529,31	25,01	25.816.896,81
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.332.810,00	1.332.810,00	221.401,02	16,61	368.521,44	27,65	964.288,56
IMPOSTOS	1.205.100,00	1.205.100,00	209.924,52	17,42	350.369,94	29,07	854.730,06
TAXAS	127.710,00	127.710,00	11.476,50	8,99	18.151,50	14,21	109.558,50
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	72.600,00	72.600,00	6.457,85	8,90	9.101,42	12,54	63.498,58
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	72.600,00	72.600,00	6.457,85	8,90	9.101,42	12,54	63.498,58
RECEITA PATRIMONIAL	167.649,06	184.075,18	80.727,16	43,86	207.684,55	112,83	(23.609,37)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
VALORES MOBILIÁRIOS	137.649,06	154.075,18	80.727,16	52,39	207.684,55	134,79	(53.609,37)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	350.000,00	350.000,00	1.061,11	0,30	1.121,11	0,32	348.878,89
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	350.000,00	350.000,00	32,26	0,01	32,26	0,01	349.967,74
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	1.028,85	0,00	1.088,85	0,00	(1.088,85)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.870.940,94	32.488.940,94	3.709.869,09	11,42	8.021.512,46	24,69	24.467.428,48
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	23.044.280,00	23.044.280,00	2.499.133,44	10,84	5.579.359,07	24,21	17.464.920,93
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	6.613.660,94	7.231.660,94	930.992,42	12,87	1.823.668,78	25,22	5.407.992,16
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	2.200.000,00	2.200.000,00	279.235,40	12,69	617.446,22	28,07	1.582.553,78
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.000,00	13.000,00	507,83	3,91	1.038,39	7,99	11.961,61
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	3.588,33	0,00	(3.588,33)
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	0,00	0,00	3.588,33	0,00	(3.588,33)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	14.306.000,00	17.073.275,00	861.746,93	5,05	1.220.202,76	7,15	15.853.072,24
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	190.000,00	190.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	190.000,00	190.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	14.116.000,00	16.883.275,00	861.746,93	5,10	1.220.202,76	7,23	15.663.072,24
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	6.670.000,00	7.237.275,00	398.033,15	5,50	398.033,15	5,50	6.839.241,85
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	7.446.000,00	9.646.000,00	463.713,78	4,81	822.169,61	8,52	8.823.830,39
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	48.100.000,00	51.501.701,12	4.881.263,16	9,48	9.831.732,07	19,09	41.669.969,05
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	48.100.000,00	51.501.701,12	4.881.263,16	9,48	9.831.732,07	19,09	41.669.969,05
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	48.100.000,00	51.501.701,12	4.881.263,16	9,48	9.831.732,07	19,09	41.669.969,05
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.294.930,15	0,00	0,00	3.294.930,15	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	3.294.930,15	0,00	0,00	3.294.930,15	100,00	0,00

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA	***ISABEL CAROLINA MOCHNACZ***	***TIAGO CUSTIN NESI***
Prefeita Municipal	Contador	Controlador Interno

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:2CA806E4

EXECUTIVO MUNICIPAL
LRF BALANCO ORCAMENTARIO RECEITA INTRA - 2º BIM.2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
MARÇO A ABRIL DE 2024							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

ISABEL CAROLINA MOCHNACZ
Contador

TIAGO CUSTIN NESI
Controlador Interno

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:D6491C40

EXECUTIVO MUNICIPAL
LRF DESPESA FUNCAO SUBFUNCAO - 2º BIM.2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
MARÇO A ABRIL DE 2024										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	48.100.000,00	54.796.631,27	4.741.827,28	8.712.943,06	100,00	46.083.688,21	4.741.827,28	8.712.943,06	100,00	46.083.688,21
LEGISLATIVA	1.596.000,00	1.596.000,00	0,00	0,00	0,00	1.596.000,00	0,00	0,00	0,00	1.596.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	1.596.000,00	1.596.000,00	0,00	0,00	0,00	1.596.000,00	0,00	0,00	0,00	1.596.000,00
ADMINISTRAÇÃO	3.850.607,00	4.078.257,00	482.634,95	822.427,77	9,44	3.255.829,23	482.634,95	822.427,77	9,44	3.255.829,23
DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	185.130,00	185.130,00	19.411,93	44.256,72	0,51	140.873,28	19.411,93	44.256,72	0,51	140.873,28
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	382.250,00	512.250,00	133.238,28	187.656,34	2,15	324.593,66	133.238,28	187.656,34	2,15	324.593,66
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.070.817,00	3.136.867,00	313.848,74	561.516,55	6,44	2.575.350,45	313.848,74	561.516,55	6,44	2.575.350,45
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	212.410,00	244.010,00	16.136,00	28.998,16	0,33	215.011,84	16.136,00	28.998,16	0,33	215.011,84
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.896.082,66	2.170.371,09	186.641,47	369.100,47	4,24	1.801.270,62	186.641,47	369.100,47	4,24	1.801.270,62
ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	276.000,00	291.635,62	20.710,00	43.418,14	0,50	248.217,48	20.710,00	43.418,14	0,50	248.217,48
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	492.922,66	584.922,66	46.832,32	123.081,79	1,41	461.840,87	46.832,32	123.081,79	1,41	461.840,87
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.117.160,00	1.168.312,81	119.099,15	202.600,54	2,33	965.712,27	119.099,15	202.600,54	2,33	965.712,27
TURISMO	0,00	115.500,00	0,00	0,00	0,00	115.500,00	0,00	0,00	0,00	115.500,00
SAÚDE	7.326.698,44	8.424.698,44	991.919,32	1.983.968,43	22,77	6.440.730,01	991.919,32	1.983.968,43	22,77	6.440.730,01
ATENÇÃO BÁSICA	7.120.888,44	8.218.888,44	933.397,21	1.920.277,49	22,04	6.298.610,95	933.397,21	1.920.277,49	22,04	6.298.610,95
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	66.550,00	66.550,00	48.574,25	48.574,25	0,56	17.975,75	48.574,25	48.574,25	0,56	17.975,75
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	139.260,00	139.260,00	9.947,86	15.116,69	0,17	124.143,31	9.947,86	15.116,69	0,17	124.143,31
EDUCAÇÃO	9.053.283,09	9.113.283,09	1.127.675,94	1.762.178,13	20,22	7.351.104,96	1.127.675,94	1.762.178,13	20,22	7.351.104,96
ENSINO FUNDAMENTAL	5.858.923,09	5.878.923,09	845.541,14	1.426.715,42	16,37	4.452.207,67	845.541,14	1.426.715,42	16,37	4.452.207,67
ENSINO MÉDIO	31.460,00	31.460,00	0,00	0,00	0,00	31.460,00	0,00	0,00	0,00	31.460,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	3.126.600,00	3.166.600,00	282.134,80	307.962,71	3,53	2.858.637,29	282.134,80	307.962,71	3,53	2.858.637,29
EDUCAÇÃO ESPECIAL	36.300,00	36.300,00	0,00	27.500,00	0,32	8.800,00	0,00	27.500,00	0,32	8.800,00
CULTURA	254.870,00	254.870,00	10.944,60	22.934,50	0,26	231.935,50	10.944,60	22.934,50	0,26	231.935,50
DIFUSÃO CULTURAL	254.870,00	254.870,00	10.944,60	22.934,50	0,26	231.935,50	10.944,60	22.934,50	0,26	231.935,50
URBANISMO	10.429.200,00	10.929.200,00	728.641,79	1.217.878,65	13,98	9.711.321,35	728.641,79	1.217.878,65	13,98	9.711.321,35
INFRA-ESTRUTURA URBANA	9.021.800,00	9.521.800,00	403.596,57	690.138,18	7,92	8.831.661,82	403.596,57	690.138,18	7,92	8.831.661,82
SERVIÇOS URBANOS	1.407.400,00	1.407.400,00	325.045,22	527.740,47	6,06	879.659,53	325.045,22	527.740,47	6,06	879.659,53
SANEAMENTO	1.527.970,00	2.095.674,04	30.850,21	79.175,02	0,91	2.016.499,02	30.850,21	79.175,02	0,91	2.016.499,02
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	563.800,00	726.504,04	0,00	0,00	0,00	726.504,04	0,00	0,00	0,00	726.504,04
ABASTECIMENTO	964.170,00	1.369.170,00	30.850,21	79.175,02	0,91	1.289.994,98	30.850,21	79.175,02	0,91	1.289.994,98
GESTÃO AMBIENTAL	448.360,00	618.560,00	40.204,09	90.301,71	1,04	528.258,29	40.204,09	90.301,71	1,04	528.258,29
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	448.360,00	618.560,00	40.204,09	90.301,71	1,04	528.258,29	40.204,09	90.301,71	1,04	528.258,29
AGRICULTURA	1.768.930,00	2.313.297,97	255.699,55	536.470,70	6,16	1.776.827,27	255.699,55	536.470,70	6,16	1.776.827,27
EXTENSÃO RURAL	1.630.660,00	2.175.027,97	249.495,76	521.355,61	5,98	1.653.672,36	249.495,76	521.355,61	5,98	1.653.672,36
DEFESA AGROPECUÁRIA	138.270,00	138.270,00	6.203,79	15.115,09	0,17	123.154,91	6.203,79	15.115,09	0,17	123.154,91
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
INDÚSTRIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00

PROMOÇÃO INDUSTRIAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ENERGIA	248.000,00	248.000,00	0,00	0,00	0,00	248.000,00	0,00	0,00	0,00	248.000,00
ENERGIA ELÉTRICA	248.000,00	248.000,00	0,00	0,00	0,00	248.000,00	0,00	0,00	0,00	248.000,00
TRANSPORTE	7.396.368,81	10.710.789,64	775.464,70	1.614.783,55	18,53	9.096.006,09	775.464,70	1.614.783,55	18,53	9.096.006,09
INFRA-ESTRUTURA URBANA	796.400,00	796.400,00	0,00	0,00	0,00	796.400,00	0,00	0,00	0,00	796.400,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	6.599.968,81	9.914.389,64	775.464,70	1.614.783,55	18,53	8.299.606,09	775.464,70	1.614.783,55	18,53	8.299.606,09
DESPORTO E LAZER	1.358.630,00	1.298.630,00	34.989,12	55.803,31	0,64	1.242.826,69	34.989,12	55.803,31	0,64	1.242.826,69
TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	1.358.630,00	1.298.630,00	34.989,12	55.803,31	0,64	1.242.826,69	34.989,12	55.803,31	0,64	1.242.826,69
ENCARGOS ESPECIAIS	803.000,00	803.000,00	76.161,54	157.920,82	1,81	645.079,18	76.161,54	157.920,82	1,81	645.079,18
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	803.000,00	803.000,00	76.161,54	157.920,82	1,81	645.079,18	76.161,54	157.920,82	1,81	645.079,18
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	132.000,00	132.000,00	0,00	0,00	0,00	132.000,00	0,00	0,00	0,00	132.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	132.000,00	132.000,00	0,00	0,00	0,00	132.000,00	0,00	0,00	0,00	132.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	48.100.000,00	54.796.631,27	4.741.827,28	8.712.943,06	100,00	46.083.688,21	4.741.827,28	8.712.943,06	100,00	46.083.688,21
ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA		***ISABEL CAROLINA MOCHNACZ***				***TIAGO CUSTIN NESI***				
Prefeita Municipal		Contador				Controlador Interno				

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:9D0FB4E4

EXECUTIVO MUNICIPAL
LRF DESPESA FUNCAO SUBFUNCAO INTRA - 2ºBIM.2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
MARÇO A ABRIL DE 2024										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I) =	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA	***ISABEL CAROLINA MOCHNACZ***	***TIAGO CUSTIN NESI***
Prefeita Municipal	Contador	Controlador Interno

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:CD117824

EXECUTIVO MUNICIPAL
LRF RESULTADO PRIMARIO NOMINAL - 2º BIM.2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2024		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Abril / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	34.428.426,12	8.611.529,31
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.332.810,00	368.521,44
IPTU	243.100,00	7.932,86
ISS	400.000,00	158.407,86
ITBI	300.000,00	49.819,83
IRRF	262.000,00	132.819,54
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	127.710,00	19.541,35
Contribuições	72.600,00	9.101,42
Receita patrimonial	184.075,18	207.684,55
Aplicações Financeiras (II)	154.075,18	207.684,55
Outras Receitas Patrimoniais	30.000,00	0,00
Transferências correntes	32.488.940,94	8.021.512,46
Cota-Parte do FPM	20.800.000,00	4.875.395,06
Cota-Parte do ICMS	5.760.000,00	1.497.238,42
Cota-Parte do IPVA	440.000,00	204.527,71
Cota-Parte do ITR	19.360,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	79.200,00	19.802,43
Transferências do FUNDEB	2.200.000,00	617.446,22
Outras transferências correntes	3.190.380,94	807.102,62
Demais receitas correntes	350.000,00	4.709,44
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	350.000,00	4.709,44
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	34.274.350,94	8.403.844,76
RECEITAS DE CAPITAL (V)	17.073.275,00	1.220.202,76
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	190.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00

Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	190.000,00	0,00
Transferências de Capital	16.883.275,00	1.220.202,76
Convênios	11.646.000,00	1.099.782,76
Outras Transferências de Capital	5.237.275,00	120.420,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	17.073.275,00	1.220.202,76
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	51.347.625,94	9.624.047,52

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Abril / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	30.459.716,43	7.478.605,33	7.478.605,33	6.335.569,75	402.714,91	531,62	531,62
Pessoal e encargos sociais	13.186.290,00	2.891.147,31	2.891.147,31	2.830.827,20	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	308.000,00	86.242,46	86.242,46	86.242,46	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	16.965.426,43	4.501.215,56	4.501.215,56	3.418.500,09	402.714,91	531,62	531,62
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	16.965.426,43	4.501.215,56	4.501.215,56	3.418.500,09	402.714,91	531,62	531,62
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	30.151.716,43	7.392.362,87	7.392.362,87	6.249.327,29	402.714,91	531,62	531,62
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	24.204.914,84	1.234.337,73	1.234.337,73	509.219,64	908.994,26	0,00	0,00
Investimentos	23.709.914,84	1.162.659,37	1.162.659,37	437.541,28	908.994,26	0,00	0,00
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	495.000,00	71.678,36	71.678,36	71.678,36	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	23.709.914,84	1.162.659,37	1.162.659,37	437.541,28	908.994,26	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	132.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	53.993.631,27	8.555.022,24	8.555.022,24	6.686.868,57	1.311.709,17	531,62	531,62
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							1.624.938,16

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(982.049,64)	
JUROS NOMINAIS	Até Abril / 2024	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	207.684,55	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	40.322,36	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.792.300,35	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2023 (a)	**Até Abril / 2024 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.720.281,43	1.648.603,07
DEDUÇÕES (XXIX)	7.569.286,41	8.155.543,80
Disponibilidade de Caixa	7.569.286,41	8.155.543,80
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.069.109,29	10.329.840,90
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.498.289,94	2.054.734,44
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.532,94	119.562,66
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(5.849.004,98)	(6.506.940,73)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	657.935,75	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Abril / 2024**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	(556.444,50)	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	1.214.380,25	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	1.047.018,06	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.294.930,15	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.294.930,15	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA	*ISABEL CAROLINA MOCHNACZ*	*TIAGO CUSTIN NESI*
Prefeita Municipal	Contador	Controlador Interno

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:80C63241

EXECUTIVO MUNICIPAL
LRF RESULTADO PRIMARIONOMINAL - 2ºBIM.2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2024

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Abril / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	34.428.426,12	8.611.529,31
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.332.810,00	368.521,44
IPTU	243.100,00	7.932,86
ISS	400.000,00	158.407,86
ITBI	300.000,00	49.819,83
IRRF	262.000,00	132.819,54
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	127.710,00	19.541,35
Contribuições	72.600,00	9.101,42
Receita patrimonial	184.075,18	207.684,55
Aplicações Financeiras (II)	154.075,18	207.684,55
Outras Receitas Patrimoniais	30.000,00	0,00
Transferências correntes	32.488.940,94	8.021.512,46
Cota-Parte do FPM	20.800.000,00	4.875.395,06
Cota-Parte do ICMS	5.760.000,00	1.497.238,42
Cota-Parte do IPVA	440.000,00	204.527,71
Cota-Parte do ITR	19.360,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	79.200,00	19.802,43
Transferências do FUNDEB	2.200.000,00	617.446,22
Outras transferências correntes	3.190.380,94	807.102,62
Demais receitas correntes	350.000,00	4.709,44
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	350.000,00	4.709,44
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	34.274.350,94	8.403.844,76
RECEITAS DE CAPITAL (V)	17.073.275,00	1.220.202,76
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	190.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	190.000,00	0,00
Transferências de Capital	16.883.275,00	1.220.202,76
Convênios	11.646.000,00	1.099.782,76
Outras Transferências de Capital	5.237.275,00	120.420,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	17.073.275,00	1.220.202,76
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	51.347.625,94	9.624.047,52

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Abril / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	30.459.716,43	7.478.605,33	7.478.605,33	6.335.569,75	402.714,91	531,62	531,62
Pessoal e encargos sociais	13.186.290,00	2.891.147,31	2.891.147,31	2.830.827,20	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	308.000,00	86.242,46	86.242,46	86.242,46	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	16.965.426,43	4.501.215,56	4.501.215,56	3.418.500,09	402.714,91	531,62	531,62
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	16.965.426,43	4.501.215,56	4.501.215,56	3.418.500,09	402.714,91	531,62	531,62
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	30.151.716,43	7.392.362,87	7.392.362,87	6.249.327,29	402.714,91	531,62	531,62
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	24.204.914,84	1.234.337,73	1.234.337,73	509.219,64	908.994,26	0,00	0,00
Investimentos	23.709.914,84	1.162.659,37	1.162.659,37	437.541,28	908.994,26	0,00	0,00
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	495.000,00	71.678,36	71.678,36	71.678,36	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	23.709.914,84	1.162.659,37	1.162.659,37	437.541,28	908.994,26	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	132.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	53.993.631,27	8.555.022,24	8.555.022,24	6.686.868,57	1.311.709,17	531,62	531,62
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							1.624.938,16

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(982.049,64)
JUROS NOMINAIS	Até Abril / 2024
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	207.684,55
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	40.322,36
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.792.300,35
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2023 (a)	**Até Abril / 2024 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.720.281,43	1.648.603,07
DEDUÇÕES (XXIX)	7.569.286,41	8.155.543,80
Disponibilidade de Caixa	7.569.286,41	8.155.543,80
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.069.109,29	10.329.840,90
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.498.289,94	2.054.734,44

(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.532,94	119.562,66
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(5.849.004,98)	(6.506.940,73)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	657.935,75	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Abril / 2024**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	(556.444,50)	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	1.214.380,25	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	1.047.018,06	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.294.930,15	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.294.930,15	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA	*ISABEL CAROLINA MOCHNACZ*	*TIAGO CUSTIN NESI*
Prefeita Municipal	Contador	Controlador Interno

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:2A8AF4D7

EXECUTIVO MUNICIPAL
LRF DEMONSTRATIVO PARCERIAS PUBLICO PRIVADA - 2ºBIM.2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2024		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	8.611.529,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA	*ISABEL CAROLINA MOCHNACZ*	*TIAGO CUSTIN NESI*
Prefeita Municipal	Contador	Controlador Interno

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:95D41005

EXECUTIVO MUNICIPAL
LRF DEMONSTRATIVO RECEITA E DESPESAS SAUDE 2º BIN.2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2024				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o bimestre (b)	 % (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.205.100,00	1.205.100,00	348.980,09	28,96
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	243.100,00	243.100,00	7.932,86	3,26
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	300.000,00	300.000,00	49.819,83	16,61
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	400.000,00	400.000,00	158.407,86	39,60
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	262.000,00	262.000,00	132.819,54	50,69
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	31.873.200,00	31.873.200,00	8.245.970,46	25,87
Cota-Parte FPM	24.000.000,00	24.000.000,00	6.094.009,81	25,39
Cota-Parte ITR	24.200,00	24.200,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	550.000,00	550.000,00	255.659,65	46,48

Cota-Parte ICMS	7.200.000,00	7.200.000,00	1.871.547,95	25,99
Cota-Parte IPI-Exportação	99.000,00	99.000,00	24.753,05	25,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	33.078.300,00	33.078.300,00	8.594.950,55	25,98

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.923.915,00	5.273.915,00	1.604.748,00	30,43	1.604.748,00	30,43	1.536.887,56	29,14
Despesas Correntes	4.787.480,00	4.937.280,00	1.598.622,48	32,38	1.598.622,48	32,38	1.530.762,04	31,00
Despesas de Capital	136.435,00	336.635,00	6.125,52	1,82	6.125,52	1,82	6.125,52	1,82
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	48.400,00	48.400,00	46.220,43	95,50	46.220,43	95,50	10.870,00	22,46
Despesas Correntes	48.400,00	48.400,00	46.220,43	95,50	46.220,43	95,50	10.870,00	22,46
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	107.800,00	107.800,00	15.116,69	14,02	15.116,69	14,02	14.659,34	13,60
Despesas Correntes	101.750,00	101.750,00	15.116,69	14,86	15.116,69	14,86	14.659,34	14,41
Despesas de Capital	6.050,00	6.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.080.115,00	5.430.115,00	1.666.085,12	30,68	1.666.085,12	30,68	1.562.416,90	28,77

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.666.085,12	1.666.085,12	1.562.416,90
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.666.085,12	1.666.085,12	1.562.416,90
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.289.242,58
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	376.842,54	376.842,54	273.174,32
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	19,38	19,38	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	1.289.242,58	1.666.085,12	376.842,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	376.842,54
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.847.420,94	2.745.420,94	760.307,94	27,69
Proveniente da União	1.399.000,00	1.399.000,00	451.246,67	32,25
Proveniente dos Estados	448.420,94	1.346.420,94	309.061,27	22,95
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	44.233,59	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.847.420,94	2.745.420,94	804.541,53	29,30

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.673.050,94	2.571.050,94	219.041,32	8,52	219.041,32	8,52	210.588,26	8,19
Despesas Correntes	1.288.050,94	1.336.050,94	183.230,35	13,71	183.230,35	13,71	174.777,29	13,08
Despesas de Capital	385.000,00	1.235.000,00	35.810,97	2,90	35.810,97	2,90	35.810,97	2,90
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	18.150,00	18.150,00	2.353,82	12,97	2.353,82	12,97	0,00	0,00
Despesas Correntes	18.150,00	18.150,00	2.353,82	12,97	2.353,82	12,97	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	31.460,00	31.460,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	31.460,00	31.460,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.722.660,94	2.620.660,94	221.395,14	8,45	221.395,14	8,45	210.588,26	8,04

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.596.965,94	7.844.965,94	1.823.789,32	23,25	1.823.789,32	23,25	1.747.475,82	22,28
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	66.550,00	66.550,00	48.574,25	72,99	48.574,25	72,99	10.870,00	16,33
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	139.260,00	139.260,00	15.116,69	10,86	15.116,69	10,86	14.659,34	10,53
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.802.775,94	8.050.775,94	1.887.480,26	23,44	1.887.480,26	23,44	1.773.005,16	22,02

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA	*ISABEL CAROLINA MOCHNACZ*	*TIAGO CUSTIN NESI*
PREFEITA MUNICIPAL	CONTADOR	CONTROLADOR INTERNO

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:810AF6E3

EXECUTIVO MUNICIPAL
LRF RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA - 2ºBIM.2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL DE 2024	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	48.100.000,00
Previsão Atualizada da Receita	51.501.701,12
Receitas Realizadas	9.831.732,07
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	3.294.930,15
Dotação Inicial	48.100.000,00
Créditos Adicionais	6.696.631,27
Dotação Atualizada	54.796.631,27
Despesas Empenhadas	8.712.943,06
Despesas Liquidadas	8.712.943,06
Despesas Pagas	6.844.789,39
Superávit Orçamentário	1.118.789,01
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	8.712.943,06
Despesas Liquidadas	8.712.943,06
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	25.575.051,69
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	25.225.051,69
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	25.225.051,69
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00

Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado até o bimestre (b)**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00	1.792.300,35	0,00 %
Resultado Primário	(982.049,64)	1.624.938,16	(165,00 %)

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
Poder Executivo	1.498.289,94	0,00	1.311.709,17	186.580,77
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	531,62	0,00	531,62	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.498.821,56	0,00	1.312.240,79	186.580,77

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	2.382.619,20	25% / 18%	27,72
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	579.111,45	70%	93,24

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.234.337,73	22.970.577,11

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	190.000,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	202.950,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.666.085,12	15%	19,38
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)			

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA	*ISABEL CAROLINA MOCHNACZ*	*TIAGO CUSTIN NESI*
Prefeita Municipal	Contador	Controlador Interno

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:245FCD79

EXECUTIVO MUNICIPAL
LRF RECEITA DESPESA MANUTENCAO DESENV ENSINO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
MARÇO A ABRIL DE 2024		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**
		Até bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.205.100,00	348.980,09
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	243.100,00	7.932,86
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	300.000,00	49.819,83
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	400.000,00	158.407,86
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	262.000,00	132.819,54
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	33.473.200,00	8.245.970,46
2.1 - Cota-parte FPM	25.600.000,00	6.094.009,81
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	24.000.000,00	6.094.009,81
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.600.000,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	7.200.000,00	1.871.547,95
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	99.000,00	24.753,05
2.4 - Cota-parte ITR	24.200,00	0,00
2.5 - Cota-parte IPVA	550.000,00	255.659,65
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	34.678.300,00	8.594.950,55
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	6.374.640,00	1.649.194,09
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.294.935,00	499.543,55

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
		Até bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.200.000,00	621.108,08
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.200.000,00	621.108,08
6.1.1 - Principal	2.200.000,00	617.446,22
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	3.661,86
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(4.174.640,00)	(1.031.747,87)
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**Valor**	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	13.443,57	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	13.443,57	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	634.551,65	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	2.200.000,00	579.111,45	579.111,45	565.822,72	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.200.000,00	579.111,45	579.111,45	565.822,72	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	540.980,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	1.659.020,00	579.111,45	579.111,45	565.822,72	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	579.111,45	579.111,45	565.822,72	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	579.111,45	579.111,45	565.822,72	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	579.111,45	579.111,45	565.822,72	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	434.775,66	579.111,45	579.111,45	93,24
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)

18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	62.110,81	41.996,63	41.996,63	0,00	6,76

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	153.142,60	952.314,52	0,00	0,00	952.314,52	952.314,52
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	153.142,60	952.314,52	0,00	0,00	952.314,52	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.324.233,09	733.425,11	733.425,11	617.714,64	0,00
20.1 - Educação Infantil	602.630,00	19.819,90	19.819,90	19.095,90	0,00
20.2 - Ensino Fundamental	3.685.303,09	686.105,21	686.105,21	584.618,74	0,00
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	36.300,00	27.500,00	27.500,00	14.000,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	5.344.323,09	1.265.216,66	1.265.216,66	1.150.441,46	0,00
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	5.344.323,09	1.265.216,66	1.265.216,66	1.150.441,46	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					Valor
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					733.425,11
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					1.649.194,09
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = (L18.1(x) 15 -- MDF 13. Edição					0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4					0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)					2.382.619,20
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			2.148.737,64	2.382.619,20	27,72
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	43.255,65	0,00	0,00	0,00	43.255,65
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	43.255,65	0,00	0,00	0,00	43.255,65
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.799.590,00	454.896,75
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	557.590,00	130.038,87
31.1.1 - Salário-Educação	162.140,00	46.131,25
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	54.450,00	10.487,20
31.1.4 - PNATE	99.000,00	26.164,29
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	242.000,00	47.256,13
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.000.000,00	277.951,35
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	242.000,00	46.906,53

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	2.557.590,00	437.780,78	437.780,78	149.394,80	0,00
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.022.990,00	287.570,61	287.570,61	34.548,77	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	534.600,00	150.210,17	150.210,17	114.846,03	0,00
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	9.113.283,09	1.749.823,24	1.749.823,24	1.332.438,06	0,00
33.1 - Despesas Correntes	6.798.233,09	1.488.773,12	1.488.773,12	1.318.424,46	0,00
33.1.1 - Pessoal Ativo	4.104.760,00	950.242,49	950.242,49	929.019,82	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	2.693.473,09	538.530,63	538.530,63	389.404,64	0,00
33.2 - Despesas de Capital	2.315.050,00	261.050,12	261.050,12	14.013,60	0,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	2.315.050,00	261.050,12	261.050,12	14.013,60	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	13.443,57	1.259,45
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	621.108,08	46.131,25
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	565.822,72	31.787,88
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	68.728,93	15.602,82
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	68.728,93	15.602,82

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:6A989441

EXECUTIVO MUNICIPAL
LRF RECEITA ALIENACAO APLICACAO RECURSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL DE 2024			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**
RECEITA DE CAPITAL	202.950,00	822,07	202.127,93
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	202.950,00	822,07	202.127,93
Alienação de Bens Móveis	190.000,00	0,00	190.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	12.950,00	822,07	12.127,93
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	202.950,00	822,07	202.127,93

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (e)**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)**	**SALDO A PAGAR (g) = (d-e)**
Despesas de Capital	202.950,00	0,00	0,00	0,00	7.415,21	202.950,00
Investimentos	202.950,00	0,00	0,00	0,00	7.415,21	202.950,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	202.950,00	0,00	0,00	0,00	7.415,21	202.950,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	**EXERCÍCIO ANTERIOR (h)**	**DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))**	**SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)**
VALOR (III)	(24.879,71)	822,07	(24.057,64)

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:B6052C96

EXECUTIVO MUNICIPAL
LRFR ECEITA OPERACAO CREDITO DESPESA CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL DE 2024			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	24.204.914,84	1.234.337,73	22.970.577,11
Investimentos	23.709.914,84	1.162.659,37	22.547.255,47
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida	495.000,00	71.678,36	423.321,64
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	24.204.914,84	1.234.337,73	22.970.577,11
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	24.204.914,84	1.234.337,73	22.970.577,11

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:7888BA22

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 049/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2024
INEXIGIBILIDADE N° 011/2024
PROCESSO Nº 046/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS
CONTRATADA:CRIATIVE MUSIC LTDA
CNPJ: 08.648.622/0001-32
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CRIATIVE MUSIC LTDA, REPRESENTANTE ARTÍSTICO DA BANDA MINISTÉRIO AVIVAH, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW NO DIA 10 DE JUNHO DE 2024, PARA O EVENTO "57º ANIVERSÁRIO DE MATINHOS"

Item	Código	Descrição	Unidade	Qntd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	33105	Contratação do show da banda "Ministério Avivah" para compor a grade de apresentações das festividades em comemoração ao aniversário do município.	SERVIÇO	1	R$ 70.000,00	R$70.000,00
TOTAL						R$70.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
365	9	1	2023	3339039220000000000	510

VALOR: R$ 70.000,00 (setenta mil reais)
VALIDADE DO CONTRATO: 60 (sessenta) dias contados da data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 21/05/2024

Publicado por:
Marilin Ruiz Garcia
Código Identificador:301F3F2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 047/2024

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2024
INEXIGIBILIDADE N° 009/2024
PROCESSO Nº 044/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS
CONTRATADA: E.R.J. MUSIC SHOWS E EVENTOS LTDA
CNPJ: 29.228.518/0001-69
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA E.R.J. MUSIC SHOWS E EVENTOS LTDA, REPRESENTANTE ARTÍSTICO DA CANTORA YASMIN SANTOS, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW NO DIA 15 DE JUNHO DE 2024, PARA O EVENTO "57º ANIVERSÁRIO DE MATINHOS"

Item	Código	Descrição	Unidade	Qntd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	33108	Contratação do show da cantora "Yasmin Santos" para compor a grade de apresentações das festividades em comemoração ao aniversário do município.	SERVIÇO	1	R$ 195.000,00	R$195.000,00
TOTAL						R$195.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
364	9	1	2023	3339039220000000000	0

VALOR: R$195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais)
VALIDADE DO CONTRATO: 60 (sessenta) dias contados da data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 21/05/2024

Publicado por:
Marilin Ruiz Garcia
Código Identificador:0209ECCB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 054/2024

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2024
INEXIGIBILIDADE N° 016/2024
PROCESSO Nº 051/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS
CONTRATADA: CP45 SHOWS E EVENTOS LTDA
CNPJ: 33.552.051/0001-85
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CP45 SHOWS E EVENTOS LTDA, REPRESENTANTE ARTÍSTICO DA DUPLA CEZAR E PAULINHO, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW NO DIA 13 DE JUNHO DE 2024, PARA O EVENTO "57º ANIVERSÁRIO DE MATINHOS"

Item	Código	Descrição	Unidade	Qntd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	33106	Contratação do show da dupla "Cezar e Paulinho" para compor a grade de apresentações das festividades em comemoração ao aniversário do município.	SERVIÇO	1	R$ 170.000,00	R$ 170.000,00
TOTAL						R$170.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
364	9	1	2023	3339039220000000000	0

VALOR: R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)
VALIDADE DO CONTRATO: 60 (sessenta) dias contados da data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 21/05/2024

Publicado por:
Marilin Ruiz Garcia
Código Identificador:224421FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 048/2024

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2024
INEXIGIBILIDADE N° 016/2024
PROCESSO Nº 051/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS
CONTRATADA: CP45 SHOWS E EVENTOS LTDA
CNPJ: 33.552.051/0001-85
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CP45 SHOWS E EVENTOS LTDA, REPRESENTANTE ARTÍSTICO DA DUPLA CEZAR E PAULINHO, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW NO DIA 13 DE JUNHO DE 2024, PARA O EVENTO "57º ANIVERSÁRIO DE MATINHOS"

Item	Código	Descrição	Unidade	Qntd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	33106	Contratação do show da dupla "Cezar e Paulinho" para compor a grade de apresentações das festividades em comemoração ao aniversário do município.	SERVIÇO	1	R$ 170.000,00	R$ 170.000,00
TOTAL						R$170.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
364	9	1	2023	3339039220000000000	0

VALOR: R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)
VALIDADE DO CONTRATO: 60 (sessenta) dias contados da data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 21/05/2024

Publicado por:
Marilin Ruiz Garcia
Código Identificador:2DB12B0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 052/2024

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2024
INEXIGIBILIDADE N° 014/2024
PROCESSO Nº 049/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS
CONTRATADA:MMZ PRODUÇÕES ARTISTICAS EIRELI
CNPJ: 30.494.444/0001-91
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA MMZ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, REPRESENTANTE ARTÍSTICO DO CANTOR MUMUZINHO, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW NO DIA 14 DE JUNHO DE 2024, PARA O EVENTO “57º ANIVERSÁRIO DE MATINHOS”

Item	Código	Descrição	Unidade	Qntd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	33107	Contratação do show do cantor "Mumuzinho" para compor a grade de apresentações das festividades em comemoração ao aniversário do município.	SERVIÇO	1	R$ 180.000,00	R$180.000,00
TOTAL						R$180.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
364	9	1	2023	3339039220000000000	0

VALOR: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)
VALIDADE DO CONTRATO: 60 (sessenta) dias contados da data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 21/05/2024

Publicado por:
Marilin Ruiz Garcia
Código Identificador:3A1C1A26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 050/2024

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2024
INEXIGIBILIDADE N° 012/2024
PROCESSO Nº 047/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS
CONTRATADA:CARA DE URSO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA
CNPJ: 10.830.754/0001-22
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CARA DE URSO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, REPRESENTANTE ARTÍSTICO DA BANDA É O TCHAN, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW NO DIA 08 DE JUNHO DE 2024, PARA O EVENTO “57º ANIVERSÁRIO DE MATINHOS”

Item	Código	Descrição	Unidade	Qntd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	33119	Contratação do show da banda "É o Tchan" para compor a grade de apresentações das festividades em comemoração ao aniversário do município.	SERVIÇO	1	R$ 210.000,00	R$ 210.000,00
TOTAL						R$210.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
364	9	1	2023	3339039220000000000	0

VALOR: R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)
VALIDADE DO CONTRATO: 60 (sessenta) dias contados da data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 21/05/2024

Publicado por:
Marilin Ruiz Garcia
Código Identificador:03A5A0F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 20/2024 DC

CNPJ 95.684.510/0001-31
Exercício: 2024
Decreto nº 20/2024 - DC
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 680/2023 de 13/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 44.902,00 (quarenta e quatro mil novecentos e dois reais),** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.2.023.		**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**	
226 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
06.002		**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
06.002.13.392.1301.2.027.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS**	
282 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.052,00
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.244.0801.2.031.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
388 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00

09.002.08.244.0801.2.034.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EVENTUAIS**	
409 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.850,00
10		**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
10.001		**DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**	
10.001.20.608.2001.2.038.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS**	
456 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
Total Suplementação:			**44.902,00**

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

Redução			
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1202.1.032.		**CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PARA A SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
243 - 4.4.90.51.00.00	01103	OBRAS E INSTALAÇÕES	35.000,00
06.002		**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
06.002.13.392.1301.1.033.		**CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECA MUNICIPAL**	
272 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.052,00
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.244.0801.1.022.		**REGULARIZAÇÃO DE DESMEMBRAMENTOS E LOTES URBANOS DE INTERESSE SOCIAL**	
381 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.850,00
10		**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
10.001		**DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**	
10.001.20.608.2001.2.038.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS**	
457 - 3.3.90.18.00.00	01000	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	1.000,00
Total Redução:			**44.902,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 06 de maio de 2024.

Publicado por:
Josiane Pereira Santos
Código Identificador:A5C6954E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1538 DE 21 DE MAIO DE 2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1538/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal 808/2024 de 19 de janeiro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 59.056,72 (cinqüenta e nove mil e cinqüenta e seis reais e setenta e dois centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
09	Secretaria Municipal de Infraestrutura	
09.001.15.451.0240.2.059	Manutenção da Rede de Iluminação Pública	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149/A, CF	R$ 59.056,72
Total Suplementação:		R$ 59.056,72

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
09	Secretaria Municipal de Infraestrutura	
09.001.15.451.0240.2.059	Manutenção da Rede de Iluminação Pública	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149/A, CF	R$ 9.056,72
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149/A, CF	R$ 50.000,00
Total Redução:		R$ 59.056,72

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149/A, CF	59.056,72	59.056,72
Total		59.056,72	59.056,72

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 21 de maio de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:1693B344

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024 - ID Nº 021/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A EMPRESA GGT TRANSPORTES LTDA.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MORRETES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001-99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10- Centro – Morretes – Paraná, CEP 83.350-000, neste ato representada pela Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, a Sra. **JESSICA RONCHINI MONTALVÃO,** brasileira, casada, portadora do CPF/MF nº 050.XXX.XXX-10, e RG nº 8.XXX.XXX-0, residente e domiciliada neste Município de Morretes/PR, CEP nº 83.350-000, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022.

CONTRATADA GGT TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.550.249/0001-24, estabelecida na Rua Miguel Bertolino Pizzato, nº 598, na cidade de Araucária/PR, neste ato representada pelo Sr. **ALEIXO GREBOS NETO,** brasileiro, portador da cédula de identidade nº 3.xxx.XXX-X/SPP/PR, inscrito no CPF sob nº 496.XXX.XXX-20.

As partes, acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE MORRETES**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **GGT TRANSPORTES LTDA,** doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 14.133/2021, no Contrato Administrativo nº 014/2024– ID 021/2024, cujo objeto é a **"***a prestação de serviços de transporte público coletivo, em que estão inclusos veículos, motorista, combustível e demais insumos, manutenções, seguros e similares, em atendimento à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo"* oriundo da Dispensa de Licitação nº 012/2024, firmam o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO**, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

As partes de comum acordo procedem à **RENOVAÇÃO** do prazo de execução do Contrato Administrativo nº 014/2024 – ID nº 021/2024, **pelo período de 04 (quatro) meses, iniciando-se em 26 de maio de 2024 e encerrando-se em 26 de setembro de 2024.**

Parágrafo único. O prazo de vigência será mantido, nos termos previstos do Contrato Administrativo nº 014/2024 – ID nº 021/2024, não sofrendo a prorrogação, em atenção ao inciso VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Trata-se de Termo Aditivo para prorrogação dos prazos de vigência e execução do Contrato Administrativo nº 014/2024 – ID nº 021/2024, cujo objeto é *a prestação de serviços de transporte público coletivo, em que estão inclusos veículos, motorista, combustível e demais insumos, manutenções, seguros e similares, em atendimento à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo"* oriundo da Dispensa de Licitação nº 012/2024, nas seguintes especificações:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Período de execução
01	**SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO PÚBLICO** Transporte de passageiros, para rodagem em vias e estradas mistas (com e sem pavimentação, e em estrada sem pavimentação, ou seja, de terra), com trajeto de ida e volta, em regime de quilometragem livre, com motorista, manutenção e combustível inclusos, com janelas do tipo convencional, deslizante, com os vidros superiores móveis e os inferiores fixos ou equipados com ar condicionado, com equipamentos ou acessórios de embarque e desembarque que possibilitem o acesso e a acomodação de pessoas com deficiência (PPNE / mobilidade reduzida) e atendida a legislação específica e aplicável.	KM/ mês	9.188 KM	04 meses

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL DO CONTRATO

O valor total do Contrato Administrativo, referentes aos 04 (quatro) meses, é de até R$ 266.474,60 (duzentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos), conforme segue:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Período de execução	Valor total
01	**SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO PÚBLICO**	KM/ mês	9.188 KM	R$ 66.618,65	04 meses	R$ 266.474,60

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas para a cobertura do valor oriundo da Renovação Contratual, prevista neste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE URBANISMO
10.001.04.122.0013.2.061.3.3.90.39.00.0 FONTE 01000

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 014/2024 – ID 021/2024 e termos aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Morretes, 23 de maio de 2024.

JESSICA RONCHINI MONTALVÃO
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo
Gestora Do Contrato Administrativo

ALEIXO GREBOS NETO
Representante da GGT Transportes LTDA
Contratada

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

Publicado por:
Renan Luiz Fragoso
Código Identificador:4CFA4421

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
PLANO DE APLICAÇÃO ANUAL DE RECURSOS

Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR)

DDADOS DO P
N.º do Plano de Ação: 30882120230005-019251
UF Ente Recebedor: PR
Ente Recebedor: MUNICIPIO DE NOVA PRATA DO IGUACU
CNPJ Ente Recebedor: 78.103.884/0001-05
Valor Total do Plano de Ação: R$ 110.417,98
Masked Input 110 417.98

DADOS PARA CONTATO
Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR
Nome REUNILCEBORTOLUZZIALVES
Cargo DIRETORADODEPARTAMENTODECULTURA
Telefone (46)99109-6591
E-mail cultura@npi.pr.gov.br
Sou o gestor responsável pela pasta de Cultura: sim

Dados do (a) Gestor (a):
Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

Processo de Participação Social
Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):
O processo de participação social foi em forma de escuta pública realizada no dia 14 de maio de 2024, nas dependências da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu. Se fizeram presentes nove participantes, dentre eles cinco Agentes Culturais do município, o Agente Regional de Cultura do Sudoeste do Paraná, representantes do Poder Executivo e Secretaria de Educação e Cultura.
Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:
http://www.facebook. com/share/p/j6R275k9UpKuTYPQ/?mobextid=oFDKnk

METAS – Ações Gerais

Ação	Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entre ga	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Obras; Reformas e Aquisição de bens culturais	aquisição de mobiliários para a Biblioteca Pública Municipal Ana Paula Gruber Biandaro em processo de reestruturação.	45.000,00	Chamament o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Equipament o/Espaço Cultural reformado/ modernizado	1	Não
Obras; Reformas e Aquisição de bens culturais	Aquisição de equipamentos de projeção de imagens/so m e cadeiras para o Museu da Imagem e do Som em processo de implantação	43.334,39	Chamament o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Equipament o/Espaço Cultural reformado/ modernizado	1	Não
Fomento Cultural	seleção de projetos de banda para realização do festival municipal	12.083,59	Chamament o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Festival/Fes ta Popular realizada	1	Sim
Fomento Cultural	premiação para classificado s do festival municipal	10.000,00	Chamament o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Prêmio Cultural concedido	1	Sim

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%): Produto/Entrega

Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade
		Parceria MROSC (Lei 13.019/2014)	Serviço ou profissional contratado	0

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

Atividades	Valor Estimado(R$)	Quantidade Fomentada	A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura			Sim

Áreas periféricas e Ações afirmativas
Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):

O município de Nova Prata do Iguaçu não está localizado em Área Indígena. As atividades a serem realizadas servirão de incentivo para desenvolver a cultura musical local Rural e Urbana.
Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):
A execução das atividades propostas priorizará as medidas de acessibilidade conforme prevê a Instrução Normativa 10/2023.
Informações sobre Sistema de Cultura local
Possui Conselho de Cultura? NÃO
Possui Plano de Cultura? NÃO
Possui Fundo de Cultura? NÃO
Termos e Condições

Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) ACEITO

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para Preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos – ACEITO

Publicado por:
Janildes Sueli Metz Machado
Código Identificador:15224EF9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 06/2024
PROCESSO Nº 26/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CONTRATADO: CAMERITE SISTEMAS S.A, *inscrita no CNPJ/MF sob nº* 05.818.541/0001-45.
OBJETO: O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA, PLATAFORMA DE MONITORAMENTO, INCLUINDO MANUTENÇAO PREVENTIVA E CORRETIVA, GRAVAÇÃO, ARMAZENAMENTO, GERENCIAMENTO, PROCESSAMENTO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, CÂMERA ANALÍTICO DE LEITURA DE PLACAS COMBINADO À CÂMERAS EM SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO 100% EM NUVEM, COM ACESSSO VIA WEB E VIA APLICATIVOS, por parte do CONTRATADO, no município de Paiçandu/PR.

DESCRIÇÃO		UNID.	QTDE.	CUSTO UNIT	TOTAL MENSAL	CUSTO TOTAL ANUAL
ITEM 01	Combo Videomonitoramento Câmera de Monitoramento: Resolução: 2MP (Full HD) Tipo: Câmera IP Bullet Armazenamento em Nuvem: Período de Retenção: 07 dias.	KIT	100	R$ 169,90	R$16.990,00	R$ 203.880,00
ITEM 02	Combo Leitura de Placas Câmera de Monitoramento: Resolução: 4MP; Lente: Varifocal Motorizada. Armazenamento em Nuvem: Período de Retenção: 30 dias. Análise de Leitura de Placas: Velocidade de Leitura Analítica: Até 120 km/h.	KIT	3	R$ 1.450,00	R$ 4.350,00	R$ 52.200,00
ITEM 03	Torre de Monitoramento Ostensivo Estrutura metálica de chapas de aço inox, composta por base, topo e poste. Composição: Switch de mesa com 4 portas PoE. Nobreak (UPS) interativo bivolt. Estabilizador interno com função autoteste. Giroflex com voltagem de entrada bivolt. 4 Câmeras Bullet IP full HD 2MP, resistentes à chuva.	KIT	3	R$ 2.800,00	R$ 8.400,00	R$ 100.800,00
ITEM 04	Central de Monitoramento Computador: Processador: Intel Core i7-10700F Placa de vídeo: EVGA GTX 1660 SC; Ultra Gaming 6GB, Memória: 32GB RAM; Armazenamento: SSD HP S650 480GB + HD Seagate Barracuda 1TB Fonte: Raidmax Cobra 600W Gabinete: NOX MODUS ATX Monitores e TVs:2 Monitores 4 Smart TVs 50" 4K UHD 50UQ8050 Periféricos e Acessórios: Combo Teclado e Mouse Caixa de Som, Hub USB 3.0; USB 3.0 para VGA (6 unidades). Mesa de escritório Cadeirade escritório.Componentes Adicionais: Placa Mãe Asus PRIME H570M-PLUS, HD Seagate Barracuda 1TB; Nobreak SMS New Station 700VA.	KIT	1	R$ 7.000,00	R$ 7.000,00	R$ 84.000,00
ITEM 05	Licença Hórus 2.0; Software de Análise Dinâmica de Vídeo em Nuvem; Busca de Objetos Específicos: Possibilidade de Buscar Pessoas, Veículos, Bicicletas, etc. Busca por Características Específicas, como Cor de Veículo, Cor da Roupa, entre outras	SERV	50	R$ 59,90	R$ 2.995,00	R$ 35.940,00
ITEM 06	Licença de uso da Plataforma para municípios de até 100 mil habitantes: Software baseado em Cloud Computing para gerenciamento, análise e tratamento de imagens. Acesso via Web e Aplicativos (Android e iOS)	SERV	1	$ 3.500,00	R$ 3.500,00	R$ 42.000,00
ITEM 07	Instalação e Infraestrutura do projeto.	SERV	1	R$ 143.502,08	-	R$ 143.502,08
TOTAL MENSAL						**R$ 43.235,00**
TOTAL PARA 12 (DOZE) MESES DE CONTRATO						**R$ 662.322,08**

VALOR: R$ 662.322,08 (seiscentos e sessenta e dois mil e trezentos e vinte e dois reais e oito centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 24 de maio de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:EC293757

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 003/2024 DE 24 DE MAIO DE 2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) Nº 003/2024

1.1. O Município de Palmeira - PR, através da Comissão Executiva do Processo Seletivo, nomeada peloDecreto Nº 17.221 de 17 de maio de 2024, torna público o instrumento convocatório, que se destina a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos das leis Nº 5.245 de 26 de outubro de 2020, Nº 5.424 de 18 de novembro de 2021 e Nº 5.902 de 17 de maio de 2024 , considerando o disposto na Instrução Normativa n.º 142/2018, bem como o contido no Procedimento Administrativo n.º 9669/2024
1.2. Estão abertas de**05/06/2024 a 19/06/2024**, no Município de Palmeira, as inscrições para o Processo Seletivo destinado ao provimento de emprego público para execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescente junto a Secretaria de Assistência Social, cujo número de vagas, carga horária, vencimentos base e formação escolar estão estabelecidos no quadro abaixo:

EMPREGO PÚBLICO	FORMAÇÃO ESCOLAR MÍNIMA	VALOR DE INSCRI-ÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BASE	VAGAS	VAGAS RESERVADAS A DEFICIENTES FÍSICOS
CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	Ensino Médio Completo	Não será cobrado	ESCALA 12X36	R$ 1.700,00	CR	**0**
AUXILIAR DE CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	Ensino Médio Completo	Não será cobrado	ESCALA 12X36	R$ 1.500,00	CR	**0**

1.3. O presente edital é regido pelas disposições constitucionais e legais do Município de Palmeira/PR.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento, bem como, confere expressa anuência à publicação de informações como RG, CPF e data de nascimento, por se tratar em dados obrigatórios para a validação da inscrição.
2.2. As solicitações de inscrições serão efetuadas no período de**05/06/2024 a 19/06/2024**,diretamente no site do Município de Palmeira, sitowww.palmeira.pr.gov.br , mediante aceitação das normas deste edital e preenchimento da solicitação de inscrição, na qual deverá constar o emprego público pretendido, nome completo do candidato, RG, CPF, sexo, endereço completo, telefone, e-mail, se pessoa com deficiência, será necessário indicar a mesma.
2.3. Não haverá taxa de inscrições.
2.4. Não serão aceitas inscrições por procuração, tendo em vista que as mesmas serão efetuadas exclusivamente via online.
2.5. O candidato deverá acessar sua inscrição diretamente no sitewww.palmeira.pr.gov.br.
2.6. As informações prestadas no momento da solicitação da inscrição são de responsabilidade exclusiva do candidato, cabendo à Prefeitura Municipal de Palmeira/PR o direito de excluir do Processo Seletivo, a qualquer tempo, aquele que prestar informações e/ou dados incorretos, omitir de maneira total ou parcialmente as informações solicitadas, bem como, aquele que as prestar de forma inverídica, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
2.7. Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelas informações prestadas no momento da inscrição.
2.8. O candidato poderá se inscrever para qualquer um dos cargos públicos ofertados, inclusive com a possibilidade de se inscrever em mais de um simultaneamente.
2.9. Caso o candidato tenha feito sua inscrição e desejar alterá-la, deverá refazer sua inscrição, sendo considerada válida apenas a última inscrição para o respectivo emprego público.
2.10. Em razão de se tratar de cadastro reserva, não há vagas especiais para pessoa com deficiência (PCD), sendo que eventuais candidatos que se enquadrem nestas situações, serão classificados e contratados segundo as diretrizes da legislação pertinente.
2.11. São consideradas deficiências que justifiquem a contratação de PCD – Pessoa Com Deficiência, aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social, as quais serão atestadas por avaliação médica, devendo esta ser compatível com as funções do emprego ofertado.
2.12. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.
2.13. O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere a análise e apresentação de títulos.
2.14. O candidato indicará na solicitação de inscrição se é pessoa com deficiência, devendo declarar essa condição e a deficiência da qual é portador e será submetido a exames médicos a fim de atestar compatibilidade da deficiência em relação ao emprego pretendido, sob pena de desclassificação e consequente não contratação.
2.15. As inscrições serão objeto de homologação, publicada no órgão de divulgação dos atos oficiais do Município e no sitewww.palmeira.pr.gov.br,**segundo data prevista no Anexo VI – Cronograma de Execução do Processo Seletivo Simplificado, devendo o candidato certificar-se da homologação de sua inscrição, especialmente quanto a correção de seu nome, RG, CPF, data de nascimento.** Havendo incorreções, estas deverão ser devidamente comprovadas e solicitada a correção no mesmo prazo para as inscrições que não forem homologadas, mediante recurso a ser interposto**segundo data prevista no Anexo VI – Cronograma de Execução do Processo Seletivo Simplificado,**via online, devendo observar o contido no item DOS RECURSOS (item 6).
2.16. As inscrições não homologadas serão objeto de recurso pelo candidato interessado e deverá observar o contido no item DOS RECURSOS (item 6)
2.17. Os recursos deverão ser protocolados via site do Município emhttp://www.palmeira.pr.gov.br. Todos os recursos serão recebidos online, via SIC http://www.palmeira.pr.gov.br/servico-de-informacao-ao-cidadao.
2.18. A publicação das inscrições homologadas, após recurso, ocorrerá**segundo data prevista no Anexo VI – Cronograma de Execução do Processo Seletivo Simplificado.**
2.19. Após efetuar a inscrição, o candidato deverá imprimir o comprovante e anexar juntamente com todos os documentos informados (originais e fotocópias simples) para a Apresentação de Títulos e Documentos, comprovando o que foi informado no ato da inscrição.

3. DA SELEÇÃO POR ANÁLISE DE TÍTULOS:

Para os empregos públicos deCUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL e AUXILIAR DE CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL,haverá seleção pública de títulos, nos termos previstos no**Anexo I**, sendo classificado o candidato que obtiver nota mínima de 10 (dez) pontos.
3.1. O candidato deverá declarar os títulos dos quais é portador, durante o período das inscrições, ou seja,no momento de sua inscrição ao PSS, no período de05/06/2024 à 19/06/2024**,**até 23h59 min, através do sítio eletrônico do Município emwww.palmeira.pr.gov.br.
3.2. Não serão aceitas inscrições sem a devida informação dos títulos para o emprego público pretendido.
3.3. Os títulos serão considerados para os atos de contratação e, caso o candidato apresente os títulos e documentos incorretos, será automaticamente eliminado do processo seletivo.
3.4. Não haverá segunda chamada para inscrições ou informações dos títulos, nem mesmo a inclusão em final de lista de classificação.
3.5. Os candidatos serão classificados de acordo com os valores decrescentes da pontuação final.

4. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E CRITÉRIO DE DESEMPATE:

4.1. A pontuação final dos candidatos será obtida por meio dos títulos indicados na inscrição, os quais serão convalidados posteriormente, sob pena de eliminação automática do processo de seleção simplificada.
4.2. O empate na classificação final resolver-se-á favoravelmente ao candidato com idade mais elevada, considerando as informações constantes na Ficha de Inscrição.
4.3. Permanecendo o empate após a aplicação do critério previsto no item 5.2, a classificação se resolverá em favor do candidato que obtiver maior pontuação, sucessivamente:
a)O candidato mais idoso.
b)Que possuir carteira de habilitação
c)Que possuir maior nota em cursos, considerando-se apenas o curso de maior nota, nos termos previstos no Anexo I deste edital.
d)Que possuir maior nota em graduação, considerando-se apenas o curso de maior nota, nos termos previstos no Anexo I deste edital.
e)Por ordem alfabética.
f) Por sorteio, que deverá ser realizado pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado – PSS.

5. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA:

5.1. São pré-requisitos para a contratação:
a)A classificação no processo seletivo;
b)Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
c)Estar quites com as obrigações militares (comprovante de reservista ou dispensa) e eleitorais (certidão do cartório eleitoral);
d)Ter a idade mínima de dezoito anos completos (completos na data da nomeação);
e)Comprovar o nível de escolaridade exigido para o emprego;
f)ter sido aprovado previamente em processo seletivo;
g)Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais (nos últimos 6 meses).
h)Apresentar certidões negativas de imposição de sanções cível ou penal, no exercício de função pública, caso seja funcionário público.
i)Comprovar a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 12, parágrafo 1º, da Constituição Federal.
j)Apresentar 01 (uma) foto 3x4 recente.
k)Apresentar cópia do RG.
l)Apresentar cópia do CPF.
m)Apresentar cópia da Carteira Nacional de Habilitação (segundo as funções do PSS que a exigem).
n)Apresentar cópia do comprovante de residência.
o)Apresentar cópia da Certidão de Casamento. Em caso do candidato ser casado, além da certidão de casamento, deverá ser apresentado RG e CPF do cônjuge (apresentar original e cópia ou documento autenticado em cartório, por força de exigências do e-social).
p)Apresentar cópia de Certidão de Nascimento de filhos.
q)Apresentar cópia de RG e CPF de todos os filhos (exigência do e-social).
r)Apresentar cópia da Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio. Este modelo encontra – se disponível no Departamento de Recursos Humanos ou pode ser utilizada a declaração de imposto de renda mais recente.
s)Apresentar Declaração quanto ao exercício ou não, de outro emprego, emprego ou função pública, conforme exigência do artigo 13 da Lei n.º 8.429, de 02.06.1992 ou que se enquadra na exceção contida no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal de 1988.
t)Apresentar Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria, ressalvadas as permissões legais.
u)Apresentar declaração de responsabilidade quanto a autenticidade dos documentos apresentados, nos termos do Anexo V deste edital.
v) Apresentar atestado de saúde ocupacional, conforme Anexo IV.
5.2. Além do exigido no item 5.1, deverão ser atendidos, para cada emprego, os seguintes requisitos:

EMPREGO	REQUISITOS
Cuidador de Acolhimento Institucional	Ensino Médio completo
Auxiliar de Cuidador de Acolhimento Institucional	Ensino Médio completo

5.3. Os documentos exigidos nos itens 5.1 e 5.2, deverão ser apresentados em cópias, DEVIDAMENTE**ACOMPANHADOS PELOS ORIGINAIS**, para que a comissão de análise de títulos e Departamento de Recursos Humanos possa atestar sua autenticidade, nos termos da Lei Federal n.º 13.726/2019.
5.5 Para o caso de o candidato ter atendido as exigências dos itens 5.1 à 5.3, deverá apresentar o atestado de saúde ocupacional conforme o anexo IV, junto com a documentação contida nesse edital. Os candidatos que não cumprirem essa exigência serão automaticamente excluídos do processo seletivo.

6. DOS RECURSOS:

6.1. O candidato poderá apresentar recurso quanto à homologação ou não homologação e outros erros de identificação do candidato perante as inscrições e pontuação obtida após análise de títulos, a partir da publicação em site oficialwww.palmeira.pr.gov.brdos respectivos editais, que constatarão do sítio eletrônico do Município de Palmeira– PR e publicados em Diário Oficial do Município.
6.2. Os recursos serão apresentados online, via site do Município emhttp://www.palmeira.pr.gov.br, via SIC.
6.3. Os recursos deverão observar o modelo do formulário constante do Anexo III, devendo esclarecer a discordância que ampara seu recurso e conter o nome do candidato, número de inscrição, emprego a que concorre e endereço de e-mail.
6.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido, sendo considerada, para tanto, a data do protocolo. Não serão recebidos recursos via SEDEX, fax, e-mail ou fisicamente.

7. DA CONVOCAÇÃO:

7.1. A convocação para os atos de contratação obedecerá a ordem de classificação, de acordo com a necessidade, não gerando o fato da classificação, direito à nomeação, que dependerá da conveniência e oportunidade da Administração Municipal, a qual procederá à lotação junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com necessidade e conveniência da administração.
7.2. O candidato que for contratado deverá assumir suas funções de imediato.
7.3. Por ocasião da contratação, os candidatos classificados serão previamente convocados por Edital, a ser publicado no órgão dos Atos Oficiais do Município de Palmeira e no sitewww.palmeira.pr.gov.br, para a apresentação de documentos e, caso estes atendam às exigências constantes do item 5 deste edital.
7.4. Serão contratados apenas os candidatos que forem aprovados em relação às exigências constantes do item 5 deste edital.
7.5. O candidato convocado, que não tenha interesse em assumir o emprego, assinará Termo de Desistência.
7.6. Os candidatos que não apresentarem atestado médico de saúde ocupacional previsto no item 5, não preencherem os requisitos previstos no item 5 ou apresentarem documentos falsos, serão automaticamente excluídos.
7.7. Satisfeitas as exigências previstas neste edital, especialmente aquelas listadas no item 5, os candidatos classificados serão contratados.
7.8. Ao ser contratado por prazo determinado, será regido pelas regras da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e vinculado ao Regime Geral de Previdência - INSS;

7.9. O candidato que por qualquer motivo não se apresentar na data da contratação, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, não havendo segunda chamada ou fim de lista.
7.10. Serão observadas as disposições quanto à contratação de PCD, nos termos da Legislação aplicável.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 Sem prejuízo da apuração de eventuais ilícitos criminais cabíveis a que estarão sujeitos os candidatos, a Comissão de Processo Seletivo poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição e demais atos subsequentes, desde que sejam verificadas falsidade de declaração e apresentação de documentos falsos.
8.2 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada do Processo Seletivo.
8.3 O resultado final do Processo Seletivo será publicado no órgão de divulgação dos Atos Oficiais do Município de Palmeira e no sitewww.palmeira.pr.gov.br, não sendo fornecidos quaisquer atestados, certificados ou certidões relativas à classificação ou pontuação.
8.4 O prazo de validade do Processo Seletivo será de até 12 meses, contados da homologação do certame, podendo o mesmo ser renovado por igual período.
8.5 O Contrato de Trabalho decorrente deste Processo Seletivo será firmado pelo prazo previsto na legislação vigente.
8.6 A classificação dos candidatos gera para estes apenas a expectativa de direito à contratação, de acordo com a necessidade da Administração Pública.
8.7 O Município de Palmeira - PR reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e as necessidades do serviço, de acordo com a conveniência administrativa, disponibilidade orçamentária e as vagas existentes e as que porventura vagarem no prazo de validade do Processo Seletivo.
8.8 Todas as convocações, avisos e resultados do Processo Seletivo serão publicados no órgão de divulgação dos Atos Oficiais do Município de Palmeira – PR e no sitewww.palmeira.pr.gov.br.
8.9 O resultado final do Processo Seletivo será homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, publicado no órgão de divulgação dos Atos Oficiais, no sitewww.palmeira.pr.gov.br.
8.10 O candidato deverá manter seu endereço e as informações para contato atualizadas junto à Comissão Executiva do Processo Seletivo.
8.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado, designada pelo Decreto Nº 17.221 de 17 de maio de 2024.
8.12 Maiores informações poderão ser obtidas através do contato *whatsapp* (42) 99107-9616.

MICHELE APARECIDA BATISTA
Presidente da Comissão Executiva do Processo Seletivo

CARLA DAIANA DE SOUZA KAVALKEVISKI
Membro da Comissão Executiva do Processo Seletivo

CLAUDINE GORTE DE LIMA
Membro da Comissão Executiva do Processo Seletivo

GRACIELI APARECIDA RIFFERT
Membro da Comissão Executiva do Processo Seletivo

PAOLA EMANUELLE SANTOS
Membro da Comissão Executiva do Processo Seletivo

ANEXO I – DOS TÍTULOS
SELEÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N.º 03/2024

Os títulos abaixo serão considerados desde que apresentado o Diploma, devidamente registrado no MEC. Não serão válidos históricos e/ou declarações de qualquer natureza para fins de comprovação de conclusão de curso superior ou pós-graduação.
Os títulos deverão ser**selecionados**via online, no momento da inscrição através do sitewww.palmeira.pr.gov.br, e posteriormente deverão ser apresentados na Secretaria Municipal de Assistência Social, no momento que o candidato for chamado a apresentar – se.

EMPREGO PÚBLICO	TÍTULOS	PONTUAÇÃO
CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	20 pontos
	Ensino Médio	10 pontos
	Graduação na área da Assistência Social, Saúde ou Educação	20 pontos
	Pós Graduação na área da Assistência Social, Saúde ou Educação	20 pontos
	Comprovação de que trabalhou em uma instituição para crianças e adolescentes nos últimos 5 anos (período mínimo de 06 meses)	30 pontos
AUXILIAR DE CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	20 pontos
	Ensino Médio	10 pontos
	Graduação na área da Assistência Social, Saúde ou Educação	20 pontos
	Curso de Qualificação na área da criança e do adolescente nos últimos 5 anos (carga horária mínima de 10 horas)	20 pontos
	Comprovação de que trabalhou em uma instituição para crianças e adolescentes nos últimos 5 anos (período mínimo de 06 meses)	30 pontos

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO PÚBLICO
SELEÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N.º 03/2024
CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL:

Atribuições: Apoiar os usuários no planejamento e organização de sua rotina diária; apoiar e monitorar os cuidados com a moradia, como organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos; auxiliar e supervisionar os usuários nas atividades de higiene, organização, alimentação e lazer, incluindo o preparo de mamadeiras, troca de fraldas, banhos em bebês e em crianças e adolescentes com deficiência, e demais demandas de saúde que necessitarem de apoio; assistir os usuários em atividades externas; realizar atividades lúdicas e recreativas; desenvolver atividades visando a proteção integral, promoção da autonomia e autoestima dos usuários, preservando a história de vida das crianças e adolescentes; promover atividades no serviço de acolhimento de cuidados básicos essenciais para a vida diária e instrumentais de autonomia e estimular participação social dos usuários, contemplando as dimensões individuais e coletivas; fortalecer a convivência familiar e comunitária; atuar na recepção dos usuários possibilitando um ambiente acolhedor; identificar as necessidades e demandas dos usuários; acompanhar nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano; apoiar na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior; participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado. Organiza a rotina doméstica e o espaço residencial; prestar os cuidados básicos com alimentação, higiene e

proteção das crianças e adolescentes; organiza o espaço físico e as atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente; proporciona auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecendo sua autoestima e a construção de sua identidade; acompanha as crianças e adolescentes durante a prestação de serviços de saúde, de ensino e demais serviços comuns ao cotidiano, junto com o psicólogo, o assistente social ou com outro profissional de nível superior, quando o caso o exigir; presta apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento do Programa, sob a orientação e a supervisão de psicólogo, de assistente social e dos demais profissionais que o caso exigir; mantem uma relação afetiva personalizada e individualizada com cada criança e/ou adolescente; promove cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção aos acolhidos; organiza o ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente); dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho; cumpre e faz cumprir o Regimento Interno da Unidade em todas as suas disposições. Operar os sistemas municipais de informação necessários à efetivação e execução de suas atribuições e tarefas diárias. Bem como, exercer as demais atividades relacionadas à sua formação curricular havida como requisito para a posse no cargo, as determinadas pelo superior imediato e aquelas que venham a ser determinas por Lei, ou Regulamento da Secretaria em que estiver lotado.

AUXILIAR DE CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL:

Atribuições: Apoiar o cuidador em todas as suas funções; realizar cuidados com a moradia, de organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos, dentre outros; auxiliar e supervisionar os usuários nas atividades de higiene, organização, alimentação e lazer; facilitar o planejamento e organização da rotina diária das crianças e adolescentes; realizar o acompanhamento nos serviços de saúde e outros, quando necessário. Auxilia nas funções do Cuidador; organiza a rotina doméstica e o espaço residencial; auxilia na prestação dos cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção das crianças e adolescentes; auxilia na organização do espaço físico e as atividades; acompanha as crianças e adolescentes durante a prestação de serviços de saúde, de ensino e demais serviços comuns ao cotidiano, junto com o psicólogo, o assistente social ou com outro profissional de nível superior, quando o caso o exigir; mantem uma relação afetiva personalizada e individualizada com cada criança e/ou adolescente; promove cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção aos acolhidos; organiza o ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente); manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho; cumpre e faz cumprir o Regimento Interno da Unidade em todas as suas disposições. Operar os sistemas municipais de informação necessários à efetivação e execução de suas atribuições e tarefas diárias. Bem como, exercer as demais atividades relacionadas.

ANEXO III – MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSO
SELEÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N.º 03/2024

RECURSO AO EDITAL DE PSS N.º 03/2024

NOME COMPLETO: .....
Número da Inscrição: ……..
RG n.º ..... CPF n.º .....
E-mail: .....
Telefone: DDD (.....) Número do telefone Fixo .....
Telefone: DDD (.....) Número de telefone Celular: .....
CANDIDATO AO EMPREGO DE .....
FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO:
_____

Local e data....., ... de ..... de .....

OBS: Caso o candidato concorra a mais de um emprego público, deverá apresentar 01 (um) recurso para cada emprego público, em formulários separados.

Atenção: os recursos deverão ser apresentados nas datas previstas no cronograma de execução do Processo Seletivo Simplificado (vide Anexo VI).

ANEXO IV – ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL
SELEÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N.º 03/2024
ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

Natureza do Exame:			
( ) Admissional	( ) Periódico	( ) Retorno ao trabalho	( ) Demissional

1. Dados Pessoais

Nome:				
RG:		Data de Nascimento:		Sexo:
CPF:				
Cargo:				
Lotação:				
Peso:	Altura:		Pressão Arterial/Pulso:	

2. Riscos

Físicos:
Químicos:
Ergonômicos:
Biológicos:
Mecânicos

3. Exame Físico Clínico Ocupacional

4. Exames Complementares

5. Parecer Médico Conclusivo

Declaramos que o(a) candidato(a) acima identificado foi examinado e submetido aos procedimentos e exames complementares mencionados e concluo que o mesmo encontra-se:
( ) Apto para o cargo proposto
( ) Inapto para o cargo proposto
( ) Apto com restrições para o cargo proposto devendo ser observado o seguinte:
_____----_____

_____, _____/_____/_____.

Assinatura e carimbo do médico:
Recebi segunda via do presente Atestado de Saúde Ocupacional: _____----___----------

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE OS DOCUMENTOS CONFEREM COM OS ORIGINAIS
PSS N.º 03/2024
DECLARAÇÃO DE QUE OS DOCUMENTOS CONFEREM COM OS ORIGINAIS
Nome: .....
RG: ..... CPF: .....
Endereço residencial: ..... n.º .....
Complemento ..... Bairro: .....
Cidade: ..... Estado: .....
CEP : .....
E-mail: .....
Telefone: DDD (.....) Celular .....
Telefone fixo: DDD (.....) Fone .....
DECLAROpara todos os efeitos legais, que todas os documentos e títulos são legítimos, estando ciente e sob minha inteira responsabilidade de que em caso fraude ou qualquer irregularidade documental serei eliminado da seleção pública, mesmo após contratação, a partir do momento da ciência do fato pela administração municipal.
Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Local ....., dia ....., mês..... ....., ano .....

--------_____
Assinatura do candidato
OBS: Esta declaração deverá ser apresentada perante o Recursos Humanos juntamente com os documentos do item 6 deste edital.

ANEXO VI - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N.º 03/2024	
EVENTO	DATA
Publicação Edital de Processo Seletivo no Diário Eletrônico do Município www.palmeira.pr.gov.br	27/05/2024
Início das Inscrições do Processo Seletivo	05/06/2024
Encerramento das inscrições	19/06/2024
Publicação das inscrições homologadas e não homologadas	21/06/2024
Prazo recursal de inscrições não homologadas.	24 e 25/06/2024
Publicação das inscrições homologadas após recurso de inscrições.	27/06/2024
Publicação das notas no site da Prefeitura www.palmeira.pr.gov.br	27/06/2024
Prazo recursal de notas	28/06 a 01/07/2024
Publicação do resultado dos recursos de notas Publicação dos desempates de notas e Resultado final de notas por classificação	02/07/2024
Homologação final do Processo Seletivo Simplificado	03/07/2024

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:C9D188F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FASP N.º 01/2024

O Diretor Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal de Paranaguá, a Lei Complementar n.º 230/2020, que institui a FASP - Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, o Estatuto da FASP - Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, o Regimento Interno da FASP, a aprovação por meio do Conselho Curador, a Instrução Normativa n.º 142/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a Lei Municipal nº 3.863/2019 que dispõe sobre a contratação temporária de excepcional interesse público para atendimento da saúde pública municipal, e demais disposições legais aplicáveis, por meio da Comissão Executiva do Processo Seletivo, nomeada pela Portaria FASP n.º 40/2024, torna público a realização de seleção pública para provimento de emprego público, nos termos deste edital.

PRELIMINARES:
O processo de seleção pública será realizado via execução direta, através da Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado (PSS), nomeada pela Portaria FASP n.º 40/2024, para contratação em caráter excepcional e temporário dos profissionais listados no item 1 deste edital.

O presente Processo Seletivo Simplificado tem por objetivo a contratação temporária de profissionais para atuarem nas Unidades e Serviços administrados pela FASP, as que vierem a ser administradas pela FASP; ou em qualquer outra unidade do Serviço Público de Saúde indicado pela FASP; pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), em caráter temporário pelo período inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, mediante situação excepcional, devidamente justificada pela autoridade competente.
Todas as publicações do presente processo seletivo simplificado, serão realizadas no site do Município de Paranaguá www.paranagua.pr.gov.br **(Banner PSS-FASP Nº 01/2024)** e no Diário Oficial do Município até a homologação final do PSS.
A seleção pública destina-se à criação de cadastro reserva de emprego público temporário, sob regime celetista, de acordo com a Tabela constante do item 1, e tem prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação do PSS.
A seleção para o emprego público de que trata este Edital se dará mediante seleção de títulos, de acordo com o contido no **Anexo I** deste edital.
Os títulos que serão considerados para a seleção pública constam do **Anexo I** e são de caráter classificatório e eliminatório.
A convocação dos classificados para a vaga e cadastro reserva, será feita de acordo com a necessidade, a conveniência e a possibilidade financeira da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, dentro do prazo de validade do PSS.
A atribuição do respectivo emprego público está relacionada no **Anexo II** deste Edital.
O cronograma de datas para cada uma das etapas do processo de seleção pública consta do **Anexo V.**
O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação de cada uma das etapas do processo de seleção pública, previstas neste edital e demais publicações no site do Município de Paranaguá em www.paranagua.pr.gov.br **(Banner PSS-FASP Nº 01/2024).**
O candidato, ao se inscrever para o emprego público temporário constante deste Edital, deverá estar ciente de que, se for contratado para ocupar o emprego público, deverá deslocar-se para o seu local de trabalho em qualquer unidade ou posto de trabalho, próprio ou administrado pela Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP, seja no município de Paranaguá ou outro município integrante da região do litoral do Paraná.
O candidato, ao se inscrever para o emprego público constante neste Edital, deverá estar ciente de que, se aprovado e nomeado para ocupar o emprego público, será regido pelas normas oriundas da CLT, estando sujeito a acordos coletivos de trabalho e/ou acordo individual de trabalho, conforme legislação aplicada à espécie.
A Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP se reserva o direito de a qualquer momento adiar ou alterar as fases do processo de seleção pública, por qualquer prazo, em razão de eventual situação de emergência ou para preservar o interesse público.
Todas as etapas da seleção pública ocorrerão online, sem a necessidade de realização de protocolo presencial ou de envio de documentos via correio, cuja documentação necessária deverá ser encaminhada ao endereço eletrônico: **pssfasp@paranagua.pr.gov.br,** conforme os prazos programados ao presente processo seletivo simplificado.
Todos os documentos pessoais e títulos informados no processo de seleção pública serão apresentados em original e cópias no momento da contratação, mediante convocação para este fim.

2. DO EMPREGO PÚBLICO E DAS INSCRIÇÕES:
Estão abertas de **29/05/2024 à 08/06/2024**, na Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado (PSS) destinado ao provimento de emprego público, cujo número de vagas, carga horária, vencimentos base e formação escolar estão estabelecidos no quadro abaixo:

EMPREGO PÚBLICO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PCD, AFRODESCENDENTES E ÍNDIOS
Médico - Psiquiatra	24h	R$ 15.516,97	01 + Cadastro de Reserva	Conforme item 5
Psicólogo	30h	R$ 2.619,27	01 + Cadastro de Reserva	Conforme item 5

Não será cobrada a inscrição para a candidatura ao emprego público temporário.
A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento.
As solicitações de inscrições serão efetuadas no período de **29/05/2024 à 08/06/2024**, diretamente no site do Município de Paranaguá, sito a www.paranagua.pr.gov.br **(Banner PSS-FASP Nº 01/2024)**, mediante aceitação das regras deste Edital e preenchimento da solicitação de inscrição, na qual deverá constar emprego pretendido, nome completo do candidato, RG, CPF, sexo, endereço completo, telefone, e-mail, títulos do qual o candidato é possuidor, se é pessoa com deficiência, afrodescendente ou índio. Caso o candidato identifique que se inscreveu com dados errôneos, poderá realizar nova inscrição, sendo válida e considerada para todos os fins do PSS, apenas a última inscrição.
Não serão aceitas inscrições por procuração, tendo em vista que as inscrições serão efetuadas apenas via online.
O candidato deverá solicitar sua inscrição diretamente através do site www.paranagua.pr.gov.br **(banner PSS-FASP Nº 01/2024)**.
As informações prestadas no momento da solicitação da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá o direito de excluir do processo seletivo simplificado, a qualquer tempo, aquele que prestar informações e dados incorretos ou omitir total ou parcialmente as informações solicitadas, bem como aquele que as prestar de forma inverídica, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelas informações prestadas no momento de solicitação de inscrição.
Em razão de se tratar de cadastro reserva, as vagas destinadas às pessoas com deficiência, afro descentes e índios observarão os percentuais de vagas previstas na legislação, conforme previsto no item 2 deste edital.
O candidato indicará na solicitação de inscrição se é pessoa com deficiência, afrodescendente ou índio, que serão averiguadas no momento da contratação, sob pena de eliminação do PSS.
A lista final das inscrições serão objeto de homologação, a qual será publicada no órgão de divulgação dos atos oficiais do Município e no site www.paranagua.pr.gov.br **(Banner PSS-FASP Nº 01/2024)**, em data de **11/06/2024**, devendo o candidato certificar-se da homologação de sua inscrição, especialmente quanto a correção de seu nome, RG, CPF, data de nascimento e se os títulos informados pelo candidato no momento da inscrição estão corretos.
Havendo incorreções, estas deverão ser devidamente comprovadas e solicitada a correção no mesmo prazo para as inscrições que não forem homologadas, mediante recurso a ser interposto até o dia **13/06/2024,** presencialmente, devendo observar o contido no item DOS RECURSOS (item 10).
As inscrições não homologadas serão objeto de recurso pelo candidato interessado e deverá observar o contido no item DOS RECURSOS (item 10), indicando o erro detectado e a correção que deverá ser realizada.
Os recursos deverão ser protocolados via site do Município em http://www.paranagua.pr.gov.br **(banner PSS-FASP Nº 01/2024). Todos os recursos serão recebidos exclusivamente online**.
A publicação das inscrições homologadas, após recurso, ocorrerá no dia **18/06/2024.**

DO FINAL DE LISTA:
3.1. Não haverá inclusão em final de lista de classificados.

DA RESCISÃO CONTRATUAL:
4.1. Considerando a natureza transitória e precária do vínculo de emprego temporário, aos empregados públicos temporários não são aplicadas as disposições previstas no regulamento de regime disciplinar da FASP, sendo que a rescisão do contrato de trabalho independerá da abertura de prévio processo administrativo;
4.2. Ainda, será rescindido o Contrato do empregado público temporário:
a) Quando não mais convir à Administração as razões e justificativas que levaram a deflagração do procedimento de contratação temporária, em caráter excepcional e temporário;
b) Quando não se apresentar na Unidade para a qual foi designado na data do início de vigência do contrato;
c) Nas hipóteses previstas no artigo 14 da Lei Municipal nº 3.863/2019, que dispõe sobre a contratação temporária de excepcional interesse público para atendimento da saúde pública municipal;
c) Nos demais casos previstos na Consolidação das Leis do Trabalho;

DAS VAGAS PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD) e AFRODESCENDENTE e ÍNDIOS

5.1. PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Às pessoas com deficiência, serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas do emprego público elencado no item 1 deste Edital.
A primeira vaga de reserva se dará na 5ª vaga da ampla concorrência. Após a primeira vaga para PcD, será assegurada a convocação de 1 (um) candidato com deficiência aprovado no Processo Seletivo Simplificado, a cada 20 (vinte) nomeações de candidatos efetivadas no emprego público, durante o processo de validade do PSS, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.
A compatibilidade da pessoa com deficiência com o emprego público no qual se inscreveu será declarada por declaração médica especial ou médico designado, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do emprego público.
A pessoa com deficiência participará do processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, de acordo com o previsto no presente edital.
São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o art. 4º do Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a V a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes":
I - Deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
II - Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
IV - Deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
a) comunicação;
b) cuidado pessoal;
c) habilidades sociais;
d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2004);
e) saúde e segurança;
f) habilidades acadêmicas;
g) lazer e
h) trabalho;
V - Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.
Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá informar esta condição em sua inscrição.
Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.
Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação geral.

AFRODESCENDENTE E ÍNDIOS
Nos termos da Lei Municipal nº 3194/2011, fica reservada 10% (dez por cento) vagas para cada um dos empregos públicos do presente edital aos afro-brasileiros e índios, que assim se declararem no ato da inscrição, no período das inscrições**.**
A primeira vaga de reserva se dará na 4ª vaga da ampla concorrência. Após a primeira vaga, será assegurada a convocação de 1 (um) candidato afrodescendente e 1 (um) candidato índio, respectivamente, aprovado no processo seletivo simplificado, a cada 10 (dez) nomeações de candidatos efetivadas no Emprego Público, durante o processo de validade do PSS.
Considerar-se-á afro-brasileiro ou índio aquele que assim se declare expressamente, identificando-se como de cor negra ou parda, pertencente à raça/etnia negra ou índio de acordo com a legislação em vigor.
Para alcance do benefício citado no item 6.2 deste edital, o candidato deverá no ato da inscrição optar para concorrer como candidato afrodescendente ou índio. Tal informação integrará os registros cadastrais de ingresso de empregados.
Detectada a falsidade na declaração, sujeitar-se-á o infrator às penas da lei e, se candidato, à anulação da inscrição no concurso público e de todos os atos daí decorrentes; se já nomeado no emprego efetivo para o qual concorreu na reserva de vagas utilizando-se da declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão, sendo assegurado, em qualquer caso, a ampla defesa.
A contratação será precedida de avaliação do candidato pela Comissão de Acompanhamento do Ingresso de Afro-Brasileiros e Índios, instituída pela Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá.

DA SELEÇÃO POR ANÁLISE DE TÍTULOS:

Para o emprego público conforme tabela do item 2.1 haverá seleção pública mediante classificação de títulos, nos termos previstos no **Anexo I**, sendo classificado o candidato que obtiver nota mínima de 10 (dez) pontos.
Os títulos serão declarados pelos candidatos no momento da inscrição, de forma online ou presencial na sede Administrativa da FASP, ou através do sítio eletrônico www.paranagua.pr.gov.br (banner PSS-FASP Nº 01/2024).
A análise dos títulos declarados resultará na pontuação do candidato, considerando o contido no Anexo I deste edital.
Não haverá entrega física ou eletrônica dos títulos no momento da inscrição.
O candidato será classificado de acordo com os títulos declarados, considerando a desburocratização e modernização do serviço público nos termos da Lei Federal n.º 13.726, de 08 de outubro de 2018. Caso o candidato seja convocado para apresentar documentos de admissão, deverá apresentar os títulos e demais documentos exigidos, nos termos do item 9, em vias originais e cópias, para que sejam conferidos e autenticados junto ao Departamento de Recursos Humanos da FASP, momento em que se será eliminado do PSS o candidato que não apresentar os documentos exigidos e os títulos informados em sua inscrição e seleção pública.
Não haverá segunda chamada para a declaração de títulos ou de sua análise.
Os candidatos serão classificados de acordo com os valores decrescentes da pontuação final e os critérios de desempate previstos no item 8 deste edital.

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E CRITÉRIO DE DESEMPATE:
A pontuação final dos candidatos será obtida por meio dos títulos declarados pelo candidato no momento de sua inscrição.
O empate na classificação final resolver-se-á favoravelmente ao candidato com idade mais elevada, considerando as informações constantes na ficha de Inscrição e permanecendo o empate, a classificação se resolverá em favor do candidato que obtiver maior pontuação em pós-graduação na área da saúde ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH), sucessivamente:
O candidato mais idoso.
Que possuir pós-graduação na área da saúde
Que possuir carteira de habilitação.
Que tenha participado, na condição de jurado, de júri popular;
Por sorteio, que deverá ser realizado pela Comissão Especial de Processo Seletivo.

DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:
São requisitos para a contratação:
a classificação no processo seletivo;
estar em pleno gozo dos direitos políticos;
estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
ter a idade mínima de dezoito anos completos (completos na data da nomeação);
comprovar o nível de escolaridade exigido para o emprego (diplomas de conclusão de curso expedidos por instituições estrangeiras somente serão considerados se devidamente revalidados por instituição competente, na forma da legislação vigente);
ter sido aprovado previamente no processo seletivo;
possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício do emprego, mediante avaliação médica;
não possuir antecedentes criminais, apresentando certidão para este fim;
não ter sofrido, no exercício de função pública, a imposição de sanções de natureza cível ou penal, devendo apresentar certidões correspondentes caso seja funcionário público ou ainda ter sido demitido, no âmbito da Administração Pública, pela prática de improbidade administrativa;
a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 12, parágrafo 1º, da Constituição Federal.
Apresentar 01 (uma) foto 3x4 recente, cópia do RG, CPF, Carteira Nacional de Habilitação (segundo as funções do PSS que a exigem), de comprovante de residência, Certidão Casamento, de Certidão de Nascimento de filhos; apresentar Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio, Declaração quanto ao exercício ou não, de outro emprego, emprego ou função pública, conforme exigência do artigo 13 da Lei n.º 8.429, de 02.06.1992 ou que se enquadra na exceção contida no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal de 1988 e Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria, ressalvadas as permissões legais.
Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal
Apresentar documentos constante do Anexo III deste edital.
Além do exigido no item 9.1, **deverão** ser atendidos, para cada emprego, os seguintes requisitos:

EMPREGO PÚBLICO	REQUISITOS
Médico - Psiquiatria	Curso superior completo em Medicina; Certificado de conclusão de Residência Médica em Psiquiatria, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Psiquiatria, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional ativo no Conselho Regional de Medicina

EMPREGO PÚBLICO	REQUISITOS
Psicólogo	Curso superior completo em Psicologia e registro profissional ativo no Conselho Regional de Psicologia

Os documentos exigidos nos itens 9.1 e 9.14 e os títulos indicados no momento da inscrição, deverão ser apresentados em cópias, DEVIDAMENTE ACOMPANHADOS PELOS ORIGINAIS, para que o Departamento de Recursos Humanos possa atestar sua autenticidade, nos termos da Lei Federal n.º 13.726/2018.

DOS RECURSOS:
O candidato poderá apresentar recurso quanto a homologação ou não homologação e outros erros de identificação do candidato, perante as inscrições e pontuação (notas) obtida após análise de títulos, a partir da publicação em site oficial www.paranagua.pr.gov.br **(banner PSS-FASP Nº 01/2024)** e publicados em Diário Oficial do Município.
Os recursos serão apresentados por meio presencial na sede administrativa da FASP ou online, via site do Município em http://www.paranagua.pr.gov.br **(banner PSS-FASP Nº 01/2024), devendo ser encaminhado por e-mail ou protocolo físico destinado à esta finalidade.**
Os recursos deverão observar o modelo do formulário constante do **Anexo IV**, devendo esclarecer a discordância que ampara seu recurso e conter o nome do candidato, número de inscrição, emprego a que concorre e e-mail.

Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido, de acordo com os prazos constantes do cronograma de execução do PSS do Anexo V deste edital.

DA CONVOCAÇÃO:
A convocação para o emprego obedecerá a ordem de classificação, de acordo com a necessidade da FASP, não gerando a ordem classificatória em direito à nomeação, que dependerá da conveniência e oportunidade da FASP, a qual procederá as lotações de vagas disponíveis, de acordo com necessidade e conveniência.
O candidato que for contratado deverá assumir suas funções de imediato.
Por ocasião da contratação, os candidatos classificados serão previamente convocados por Edital, a ser publicado no órgão dos Atos Oficiais do Município de Paranaguá e no site www.paranagua.pr.gov.br **(banner PSS-FASP Nº 01/2024)**, para submeterem-se a exames de saúde física e mental, bem como de deficiência, e apresentarão os documentos comprobatórios dos requisitos estabelecidos para a investidura no emprego, nos termos do item 9.
O candidato convocado, que não tenha interesse em assumir o emprego, assinará Termo de Desistência, sem possibilidade de solicitar final de lista.
Os candidatos que não se apresentarem para os exames previstos no item 11.3, não preencherem os requisitos previstos no item 9 ou apresentarem documentos falsos, serão automaticamente excluídos.
Satisfeitas as exigências de qualificação, os candidatos classificados serão contratados.
Ao ser contratado por prazo determinado, será regido pelas regras da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e vinculado ao Regime Geral de Previdência – INSS.
Para fins de contratação para o emprego público descrito neste Edital, apresentará Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio, Declaração quanto ao exercício ou não, de outro emprego ou função pública, conforme exigência do artigo 13 da Lei n.º 8.429, de 02.06.1992 ou que se enquadra na exceção contida no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal de 1988 e declaração de que não percebe proventos de aposentadoria ou que haja cumulação nos termos excetuados pela Constituição Federal e Declaração de ausência de acumulação de percepção de Auxílio Alimentação.
O candidato que por qualquer motivo não se apresentar na data estipulada na contratação, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
Serão observadas as disposições quanto à contratação de pessoa com deficiência, afrodescendentes e índios, nos termos da Legislação aplicável.
Não haverá inclusão em final de lista de classificados.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
Sem prejuízo da apuração de eventuais ilícitos criminais cabíveis a que estarão sujeitos os candidatos, a Comissão de Processo Seletivo poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição e demais atos subsequentes, desde que sejam verificadas falsidade de declaração e apresentação de documentos falsos;
A inscrição implicará conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital, no contrato de trabalho e das demais normas do Processo de Emergencial Contratação Temporária de Pessoal, atos dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento;
Poderá a critério da FASP, ocorrer alteração do cronograma para a realização do Processo Seletivo Simplificado;
Será excluído do Processo Seletivo o candidato que agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada do Processo Seletivo.
O resultado final do Processo Seletivo será publicado no órgão de divulgação dos Atos Oficiais do Município de Paranaguá e no site www.paranagua.pr.gov.br **(banner PSS-FASP Nº 01/2024)**, não sendo fornecidos quaisquer atestados, certificados ou certidões relativas à classificação ou pontuação.
O prazo de validade do Processo Seletivo será de 12 meses, contados da homologação do certame;
O Contrato de Trabalho decorrente deste Processo Seletivo será firmado pelo prazo de doze meses, tendo como início de vigência a data de sua assinatura;
O candidato, após ser contratado, não poderá solicitar readaptação, alegar incompatibilidade com as atribuições e horários para as quais foi contratado ou solicitar afastamentos não previstos na Consolidação das Leis do Trabalho;
É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações de todos os comunicados e editais referentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este edital;
A classificação dos candidatos gera para estes apenas a expectativa de direito à contratação.
A FASP reserva-se o direito de proceder as contratações em número que atenda ao interesse e as necessidades do serviço, de acordo com a conveniência administrativa, disponibilidade orçamentária e as vagas existentes e as que porventura vagarem no prazo de validade do Processo Seletivo.
. Todas as convocações, avisos e resultados do Processo Seletivo serão publicados no órgão de divulgação dos Atos Oficiais do Município de Paranaguá – PR e no site www.paranagua.pr.gov.br **(banner PSS-FASP Nº 01/2024)**.
O resultado final do Processo Seletivo será homologado pelo Diretor Geral da FASP e publicado no órgão de divulgação dos Atos Oficiais, no site www.paranagua.pr.gov.br **(banner PSS-FASP Nº 01/2024)**.
O candidato deverá manter seu endereço atualizado junto à Comissão Executiva do Processo Seletivo.
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado.
Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail **pssfasp@paranagua.pr.gov.br.**

GUSTAVO ARAUJO DE ALMEIDA
Presidente

MARIANA CAROLINA GOULART DE OLIVEIRA RIBEIRO
Membro

BEATRIZ DE FARIAS
Membro

ANEXO I – DOS TÍTULOS
SELEÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS FASP N.º 01/2024

Os títulos abaixo serão considerados desde que apresentado o Diploma, devidamente registrado no MEC. Não serão válidos históricos e/ou declarações de qualquer natureza para fins de comprovação de conclusão de curso superior ou pós-graduação.

Os títulos deverão ser apresentados juntamente no momento de análise de documentos para a contratação, nos termos deste Anexo I e juntamente com os demais documentos exigidos no item 9, acompanhados do Anexo III devidamente preenchido, com identificação do candidato e do respectivo emprego público.

Os títulos não poderão ser computados mais de uma vez, portanto, ao indicar o título para a pontuação, deverá o candidato indicá-lo uma única vez, sob pena de eliminação do PSS.

EMPREGO PÚBLICO	TÍTULOS	PONTUAÇÃO
NÍVEL SUPERIOR	Diploma de Bacharel na área do Cargo a que concorre	60
	Certificado de curso de pósgraduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 h/a na área do cargo/especialidade a que concorre	20
	Tempo de Experiência Profissional: Experiência de trabalho no exercício do cargo, no mínimo de (um) ano e no máximo de 5 (cinco) anos, não sendo considerada fração de ano.	10
	Certificado de Curso na área da saúde com carga horária mínima de 20 horas (realizado nos últimos 5 anos)	4
	Doutorado	2
	Mestrado	2
	Certificado de conclusão de cursos referente à Normas Regulamentadoras – NR na área da Saúde, relativas à segurança e medicina do trabalho (vigentes)	2
	TOTAL DA PONTUAÇÃO	**100**

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO PÚBLICO
(Fundamento: Art. 24 do Regimento Interno da FASP)

Emprego Público	Médico - Psiquiatria
Atribuições	Clinicar e medicar pacientes atuando na clínica geral e dentro de sua especialidade; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da FASP; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do Emprego, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentar de relatórios das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu emprego; emitir laudos periciai: diagnosticar, tartar ou dar encaminhamentos que se façam necessários para as afecções psicopatológicas, empregando técnicas especiais, individuais ou de grupo, para prevenir, recuperar ou reabilitar o paciente; ; O exercício do emprego exige disponibilidade para trabalhar aos sábados, domingos, feriados, no período diurno e/ou noturno, em regime de escala e/ou sobreaviso, conforme estabelecido em Contrato de Trabalho. Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão.; e, realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.

Emprego Público	Psicólogo
Atribuições	Proceder estudo e avaliação dos mecanismos de comportamento humano, conforme os instrumentos disponíveis e de acordo com as normativas do Conselho Federal de Psicologia; Emitir documentos psicológicos (laudo, parecer técnico, relatório informativo, atestado psicológico ou declaração de atendimento), quando solicitado por quem é de direito; Prestar atendimento psicológico de ordem psicoterápica, através de sessões individuais e grupais, de acordo com a necessidade de cada paciente; Participar na elaboração de normas programáticas de materiais e de instrumentos necessários a realização de atividades terapêuticas da área, visando dinamizar e padronizar serviços para atingir objetivos estabelecidos; Realizar acolhimento de novos pacientes no serviço, através de entrevistas, anamnese e orientação ao paciente e familiares; Participar da equipe interdisciplinar, nas diversas atividades que visam o aprimoramento e desenvolvimento das atividades de interesse da instituição; Programar, desenvolver e acompanhar grupos e oficinas terapêuticas, contribuindo com o tratamento em saúde mental; Participar na elaboração, execução e avaliação do Plano Terapêutico Singular de cada paciente ativo do serviço; Atender determinações legais, emitindo documentos psicológicos, conforme a necessidade de cada caso; Participar de reuniões semanais com a equipe técnica, a fim de realizar estudos de casos. Atuar em equipe interdisciplinar na elaboração de diagnósticos e atividades terapêuticas que contribuam para o tratamento e a promoção da saúde mental. Realizar e/ou contribuir no Matriciamento em saúde mental na rede de proteção do Município de Paranaguá; Preencher o Prontuário Eletrônico de cada paciente, através do sistema informatizado da Secretária Municipal de Saúde, com o devido registro sobre os pacientes atendidos; Realizar visita domiciliar, caso haja necessidade; Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato. Manejo de Crise/Contenção: Manejo ambiental e organizacional, comportamental e atitudinal.

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE OS DOCUMENTOS CONFEREM COM OS ORIGINAIS
*apresentar no momento da contratação

.PSS FASP N.º 01/2024

DECLARAÇÃO DE QUE OS DOCUMENTOS CONFEREM COM OS ORIGINAIS

Nome: .....

RG: ..... CPF: .....

E-mail: .....

Telefone: DDD (.....) .....

Telefone Fixo: DDD (.....) .....

DECLARO para todos os efeitos legais, que todas as fotocópias dos documentos ora apresentados conferem com o original, estando ciente e sob minha inteira responsabilidade, de que em caso de não corresponderem aos originais apresentados, serei eliminado da seleção pública, mesmo após contratação, a partir do momento da ciência do fato pela administração municipal.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Local ....., dia ....., mês ....., ano .....

Assinatura do candidato
Apresentar junto com esta declaração, cópia do RG e CPF

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada juntamente com os documentos exigidos para a contratação, nos termos do item 5 do edital.

ANEXO IV – MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSO

RECURSO AO EDITAL DE PSS FASP n.º 01/2024

NOME COMPLETO: .....

CANDIDATO AO EMPREGO DE CONTADOR.

Número da Inscrição: ……

RG n.º ..... CPF n.º .....

Telefone: (.....) .....

E-mail: .....

Sobre o que pretende recorrer (erro que o candidato detectou):

Resultado que espera do Recurso (qual a correção que precisa ser realizada):

Local e data....., ... de ..... de .....

ANEXO V **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FASP N.º 01/2024**	
EVENTO	DATA
Publicação Edital de Processo Seletivo Simplificado – PSS FASP n.º 001/2024: - no Diário Oficial Eletrônico do Município. - no site do Município de Paranaguá www.paranagua.pr.gov.br	27/05/2024
Início das Inscrições do Processo Seletivo Publicação	29/05/2024
Encerramento das inscrições	08/06/2024
Publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município e no site do Município de Paranaguá www.paranagua.pr.gov.br Extrato das Inscrições homologadas e não homologadas, títulos e notas de títulos	11/06/2024
Prazo recursal de inscrições não homologadas, títulos e notas	13/06/2024
Publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município e no site do Município de Paranaguá www.paranagua.pr.gov.br. Extrato das inscrições homologadas após recurso Extrato de recurso aos títulos Extrato de recurso às notas Publicação do resultado final, com demonstração dos critérios de desempates utilizados	18/06/2024
Homologação final do Processo Seletivo Simplificado	19/06/2024

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA O EXERCÍCIO DE CARGO, FUNÇÃO OU EMPREGO PÚBLICO.

Eu, _____,
RG n.º _____, CPF n.º _____, **DECLARO**, para fins de nomeação no EMPREGO PÚBLICO DE---------- _____, na Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, **QUE NÃO EXERÇO** e **NÃO ESTOU LICENCIADO** de qualquer cargo, emprego ou função pública na Administração Pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, que seja **inacumulável** com o emprego público supramencionado, em consonância com o disposto nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal.
DECLARO, também, estar ciente de que devo comunicar a Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes para os casos de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas.

DECLARO, também, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

DECLARO, ainda, para fins de informação e controle, que, em consonância com o texto constitucional, atuo na seguinte Administração Pública:

Entidade Pública:

Cargo, emprego ou Função:

Admissão: Salário Base:

Carga Horária Semanal:

DECLARO, por fim, que tomei conhecimento dos dispositivos constitucionais acima.

Paranaguá, ____de _____ de _____.

_____
Assinatura

DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA.

Eu, _____,

RG n.º _____, CPF n.º _____, **DECLARO**, para fins de nomeação no EMPREGO PÚBLICO DE _____, na Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, **QUE NÃO PERCEBO** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja **inacumulável** com o emprego público supramencionado.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

DECLARO, por fim, que tomei conhecimento de toda a legislação supra referida.

Paranaguá, ____de _____ de _____.

_____
Assinatura

DECLARAÇÃO DE BENS

Nome: _____
Emprego Público: _____ CPF: _____

Pelo presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal nº 8.429 de 02 de junho de 1992, DECLARO para todos os fins de direito, que:

( ) não possuo bens ou direitos a informar que constem em meu nome ou de meu cônjuge e dependentes.

( ) possuo bens ou direitos a informar que constem em meu nome ou de meu cônjuge e dependentes.

( ) sou isento da declaração de imposto de renda e, considerando minha nomeação em cargo público, apresento meu rol de bens e valores que compõem o meu patrimônio:

Bens imóveis
Número da matrícula:
Endereço:
Valor do bem:

Bens móveis
Veículo:
Placa:
Chassi:
Modelo:

Conta bancária
Banco:
Agência:
Conta corrente:

Me responsabilizo pelas informações prestadas, sendo expressão máxima da verdade.

Paranaguá, ____ de _____ de _____.

_____

Assinatura

Publicado por:
Cristian Fernandes da Silva
Código Identificador:2AC9958E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.308

PORTARIA Nº 8.308

"Concede usufruto de Licença Prêmio aos servidores."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto nº 897/2018, considerando o que estabelece a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) regulamentado pelo Decreto nº 2.028/11, e tendo em vista o contido nos protocolados sob nº 22.652, 27.107, 29.420, 29.557, 29.638, 31.280 e 31.629/2024,

RESOLVE:

I - Conceder o usufruto de Licença Prêmio por assiduidade, 60 (sessenta) dias, aos servidores constantes da relação anexa, parte integrante desta Portaria, com início em 03 de junho de 2024 e término em 01 de agosto de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 24 de maio de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

ANEXO DA PORTARIA Nº 8.308/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD			
MAT.	**NOME**	**CARGO**	**DATA DE ADMISSÃO**
5.207-1	MIRIAN MARTINIANO DOS SANTOS VEIGA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	03/05/1999
UNIDADE DE GERENCIAMENTO DE PROGRAMAS - UGP			
MAT.	**NOME**	**CARGO**	**DATA DE ADMISSÃO**
9.744-4	RUY JOSÉ RIBEIRO	ENGENHEIRO CIVIL	27/01/2009
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA			
MAT.	**NOME**	**CARGO**	**DATA DE ADMISSÃO**
9.511-1	ADRIANA SILVA DOS SANTOS MARTINS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/08/2008
9.041-1	ELENIZE MENDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/06/2007
9.495-2	KATALINE GALDINO GULIAS NIEVES	AUXILIAR DE CONS. DENTÁRIO	12/07/2008
9.155-1	THAIS DE OLIVEIRA SOARES	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	10/12/2007
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL - SEMEDI			
MAT.	**NOME**	**CARGO**	**DATA DE ADMISSÃO**
11.904-2	ALINE SCISLOVSKI DO CARMO	PROFESSOR	21/06/2013
5.725-2	ANTONELLA MORAES BARLETTA DOS SANTOS	PROFESSOR	12/06/2000
9.395-2	FABIANE TIBES DOS SANTOS DIAS VIEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR	01/04/2008
8.814-1	GISLAINE FERREIRA GARCIA	PROFESSOR	01/03/2000
8.814-2	GISLAINE FERREIRA GARCIA	PROFESSOR	09/03/2007
94.256-2	JANAINA DOS SANTOS RIBEIRO	EDUCADOR INFANTIL	02/07/2018
12.383-1	JEANE RIBAS DE ARAUJO ROCHA	PROFESSOR	01/03/2000
8.983-1	LUCIANA MARTINS ARAUJO GOMES	PROFESSOR	14/02/2002
8.983-2	LUCIANA MARTINS ARAUJO GOMES	PROFESSOR	08/05/2007
12.457-3	MARGARETE APARECIDA GONÇALVES	PROFESSOR	10/05/2018
6.952-1	MARI APARECIDA RAMOS CAETANO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/09/2002
2.423-1	ODIMAR APARECIDO BERNARDES	AGENTE OPERACIONAL	14/09/1987
4.495-1	ROSELENE DA SILVA PIOLI MARCELINO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	06/04/1998
9.936-1	SONIA MARIA FERNANDES DE CASTRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	11/03/2009
5.731-1	TATIANA COSTA PINTO PASSOS	PROFESSOR	06/06/2000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS			
MAT.	**NOME**	**CARGO**	**DATA DE ADMISSÃO**
1.883-1	ALCESAR CARDOSO TAVARES	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	11/06/1985
7.246-1	DAISY NEVES PINTO	PSICOLOGO	20/02/2003
6.263-3	VILMARA SCREMIN	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/06/2001
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO - SEMAP			
MAT.	**NOME**	**CARGO**	**DATA DE ADMISSÃO**
9.074-2	OSMAIL PEREIRA DO ROSARIO	AGENTE OPERACIONAL	01/06/2007
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSU			
MAT.	**NOME**	**CARGO**	**DATA DE ADMISSÃO**
8.017-1	JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA NASCIMENTO	VIDRACEIRO	18/06/2004

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:85B92207

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.314

PORTARIA Nº 8.314

“Elevar, por antiguidade, os servidores do Quadro Geral do Município e do Quadro de Profissionais da Saúde.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, considerando o que dispõe o artigo 18 da Lei Complementar n° 48, de 29 de junho de 2006, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 29.909/2024,

RESOLVE:

I - Elevar, com efeitos a partir de 1º de maio de 2024, por antiguidade, os servidores do Quadro Geral e do Quadro de Profissionais da Saúde do Município, constantes do anexo integrante desta Portaria.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 24 de maio de 2024.
MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal
MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

ANEXO DA PORTARIA Nº 8.314/2024

PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE - BASE 05/2023				
Matrícula	**Contrato**	**Cargo**	**Nível Atual**	**Nível Pós-Progressão**
3179	1	DONISI MARIANO VITORINO	A3014-1	A3015-1
3601	1	ELIZABETE DO ROCIO NASCIMENTO DA PAZ	A3014-1	A3015-1
2441	1	LAURA JACINTO DE PAULA	A3015-1	A3016-1
3304	1	LEOCADIO SCREMIN ROSSI NETO	A3015-1	A3016-1
3599	1	ANA VALDEREZ COSTA	A3015-1	A3016-1
3603	1	GUILHERMINA DE ALMEIDA DE ARAUJO	A3015-1	A3016-1
2040	1	ROSA DA SILVA CUNHA	A3016-1	A3017-1
3358	1	ROSENILDA PEDROSO	A3016-1	A3017-1
3360	2	SHIRLEY ADÃO	A3016-1	A3017-1
3433	1	LUCIANE MATHIAS LOPES	A3016-1	A3017-1
3236	1	JOÃO ELOIR SOUZA DOS SANTOS	A3018-1	A3019-1
3165	1	VALDEREZ ADRIANO DO ROSÁRIO	A3019-1	A3020-1
11459	2	MIRIAN ADÃO MARQUES	A4002-1	A4003-1
93825	3	VERA LUCIA EIGLMEIER MENDES	A4002-1	A4003-1
93941	2	ANDERSON DA COSTA FIGUEIRA	A4002-1	A4003-1
94977	2	FLÁVIA CRISTINA DE SOUZA CORREA	A4002-1	A4003-1
95386	1	ADRIANA DANIELE PIRES DE LIMA DO NASCIMENTO	A4002-1	A4003-1
95387	1	ANA PAULA DOS SANTOS	A4002-1	A4003-1
95388	1	ANTÔNIA SONAIRA DA SILVA	A4002-1	A4003-1
95389	1	BRUNO CESAR HENRIQUE RIBEIRO	A4002-1	A4003-1
95390	1	DANIELLE VALJÃO DE PAULA	A4002-1	A4003-1
95391	1	EDIELMA RIBEIRO DUARTE	A4002-1	A4003-1
95392	1	IZABELI MENEGILDO FRANCISCO	A4002-1	A4003-1
95394	1	JOICY DO ROCIO FERREIRA VICTAL	A4002-1	A4003-1
95395	1	JOSIANE TEREZINHA MATEUS LOURENÇO	A4002-1	A4003-1
95396	1	LINIKER TEIXEIRA NASCIMENTO	A4002-1	A4003-1
95397	1	LUIS HENRIQUE COSTA CARDOSO	A4002-1	A4003-1
95398	1	REINALDO RIBEIRO CABRAL	A4002-1	A4003-1
95399	1	SILVIANE DE CASTRO SANTOS	A4002-1	A4003-1
95402	1	VIVIANE GERVASI GONÇALVES	A4002-1	A4003-1
95405	1	SIMONE FLORINDO COSTA	A4002-1	A4003-1
95406	1	REINALDO DA SILVA FRANÇA	A4002-1	A4003-1
95419	1	EDILSON DIAS BATISTA	A4002-1	A4003-1
95436	1	RONALDO DOS SANTOS DAMASCENO	A4002-1	A4003-1
95659	1	ALESSANDRA DO ROCIO LUIZ DE CARVALHO	A4002-1	A4003-1
95660	1	CRISTIANO BARBOSA PIRES	A4002-1	A4003-1
95661	1	LUCIANA SILVA DE PAULA	A4002-1	A4003-1
93800	1	JOSEVALDO ALVES SILVA	A4003-1	A4004-1
94142	1	WELINGTON VEIGA CORDEIRO	A4003-1	A4004-1
94151	1	ANTONIO TOMAZ BIAZUS FILHO	A4003-1	A4004-1
94192	1	HEVERTON SOUZA ESPINDOLA	A4003-1	A4004-1
93889	1	MARCOS VINICIOS DA SILVA SANTOS	A4003-1	A4004-1
12213	1	GUSTAVO LUIZ ALVES	A4004-1	A4005-1
11180	1	BRUNEY DA COSTA LOURENÇO	A4005-1	A4006-1
11299	1	JENNIFER DE FREITAS BEZERRA	A4005-1	A4006-1
11336	1	JULIANA SILVA VERAS	A4005-1	A4006-1
11341	1	KLEBERSON DOS SANTOS PINTO	A4005-1	A4006-1
11344	1	MARILDA DO ROCIO DOS PASSOS FERNANDES	A4005-1	A4006-1
11345	1	CARLOS AUGUSTO DA GRAÇA PEREIRA	A4005-1	A4006-1
11348	1	JOSENEY BICHESKI ALBAN	A4005-1	A4006-1
11350	1	ANDERSON DA SILVA	A4005-1	A4006-1
11351	1	MARCOS MARTINS	A4005-1	A4006-1
11451	1	ANDRE LUIZ EUSEBIO	A4005-1	A4006-1
11507	1	TATIANA BARBOSA SANTO	A4005-1	A4006-1
11520	1	DELAIDE MARIA DOS SANTOS	A4005-1	A4006-1
11525	1	FÁBIO RUEDA	A4005-1	A4006-1
11622	1	ALEXANDRE FERREIRA DA FONSECA	A4005-1	A4006-1
11623	1	KELSILENE DO ROCIO AVELIS	A4005-1	A4006-1
11630	1	JULIANA FERREIRA DOS SANTOS	A4005-1	A4006-1
11633	1	FRANCIELE CORREA MELO	A4005-1	A4006-1
11634	1	LUCIA MENDES DE FREITAS	A4005-1	A4006-1
11637	1	DAVI RODRIGUES DA SILVA	A4005-1	A4006-1
11638	2	IARA LUCIA DO ROCIO SANTOS ZAMBONI	A4005-1	A4006-1
11734	1	LIS MEIRE MOREIRA DIAS	A4005-1	A4006-1
11745	1	VITORIA CUNHA DA COSTA	A4005-1	A4006-1
9069	1	MARCIO DA ANUNCIAÇÃO	A4006-1	A4007-1
10263	1	EVERTON DE OLIVEIRA FERREIRA	A4006-1	A4007-1
10270	1	RODRIGO BISCOTTO DE MIRANDA	A4006-1	A4007-1
10373	3	MARCELO DA SILVA STREGLITZ	A4006-1	A4007-1
10413	1	ANA PAULA BALDUINO	A4006-1	A4007-1
11476	1	DANIELI DOS SANTOS BARCELOS	A4006-1	A4007-1
7525	1	AIRTON ALVES JUNIOR	A4007-1	A4008-1
9040	1	DULCINEIA FARIA CORREA	A4007-1	A4008-1
9311	1	NATALINA SILVEIRA DE ALVES SANTOS	A4007-1	A4008-1
9376	1	SAMUEL GONÇALVES	A4007-1	A4008-1
9390	1	THAIS PONTES DOS SANTOS VEIGA	A4007-1	A4008-1
9440	2	ELIZA ANTONIETA PEDRUSSI	A4007-1	A4008-1
9441	1	ENOQUE PINTO	A4007-1	A4008-1
9451	1	ANDERSON JOSE LOPES PEREIRA	A4007-1	A4008-1
9453	1	DIRCÉLIA CONCEIÇÃO RODRIGUES	A4007-1	A4008-1
9454	1	EDUARDO AMORIM DE OLIVEIRA	A4007-1	A4008-1
9455	1	ELELIANE CRUZ CORDEIRO	A4007-1	A4008-1
9456	1	JOCELY DE PAULA MACIEL	A4007-1	A4008-1
9457	1	LUCIENE DA SILVA ALVES	A4007-1	A4008-1
9458	1	LUCIMARA DE LIMA	A4007-1	A4008-1
9459	1	MARIA APARECIDA DA SILVA	A4007-1	A4008-1
9460	1	ROSANA RODRIGUES DO AMARAL	A4007-1	A4008-1

9461	1	ROSEMAR MACHADO	A4007-1	A4008-1
9465	1	CARLOS IVAN BERNARDO	A4007-1	A4008-1
9466	1	MAURO DIAS	A4007-1	A4008-1
9478	1	LUCIANA ALVES DA SILVA	A4007-1	A4008-1
9479	1	MARIA ANEILDA PEREIRA KESSILE	A4007-1	A4008-1
9480	1	MARIA DO SOCORRO SOUZA PEREIRA	A4007-1	A4008-1
9481	1	MARLENE FERREIRA ROMANIO	A4007-1	A4008-1
9503	1	ILMA ALVES BARBOSA ZELA	A4007-1	A4008-1
9504	1	CRISTIANE ALVES MARTINS	A4007-1	A4008-1
9505	1	FÁTIMA GOUVEA MARTINS	A4007-1	A4008-1
9569	1	ROSANGELA GOMES PINHEIRO	A4007-1	A4008-1
9591	1	LIZIANE MATOSO DE SOUZA	A4007-1	A4008-1
9814	1	CLAUDENICE DOS SANTOS CELESTINO	A4007-1	A4008-1
9936	1	SONIA MARIA FERNANDES DE CASTRO	A4007-1	A4008-1
9938	1	LUCIMARA FONTANA TEIXEIRA DOS SANTOS	A4007-1	A4008-1
9939	1	RHEIDY CORINA FAUSTO JAKOBSEN	A4007-1	A4008-1
9940	1	MIRIAN DE OLIVEIRA ZUBA	A4007-1	A4008-1
10074	1	ZAIDE MARTINS GOMES	A4007-1	A4008-1
10075	2	MARCO ANTÔNIO DA COSTA CORREA	A4007-1	A4008-1
10077	1	ROZANGELA AVELINO	A4007-1	A4008-1
10078	1	LEONIRA DOS SANTOS	A4007-1	A4008-1
10079	1	ISABELE CRISTINE ROCHA DOS SANTOS	A4007-1	A4008-1
10080	4	IARA CORREIA SCUCUGLIA	A4007-1	A4008-1
10081	1	ELISABETE MOREIRA DE ASSIS	A4007-1	A4008-1
10103	1	ANDREIA GONÇALVES MARTINS	A4007-1	A4008-1
10052	1	SIMONE VIEIRA DA SILVA PEDROSO	A4007-1	A4008-1
10121	1	EZIQUIEL DA CUNHA ALVES	A4007-1	A4008-1
9415	1	MARTA PEREIRA MAIA	A4007-1	A4008-1
7497	2	JULIANO ALMINDO LACERDA	A4008-1	A4009-1
7687	2	LORIVAL JORGE PEREIRA	A4008-1	A4009-1
7757	1	JOELMA ROSÁRIO DOS SANTOS	A4008-1	A4009-1
8396	3	ALLAN GABRIEL DA COSTA ALVES	A4008-1	A4009-1
9943	1	ROSILENE FELIPE LEITE	A4008-1	A4009-1
7488	2	JOÃO BATISTA RODRIGUES	A4009-1	A4010-1
7508	1	JURANDIR ALVES CONSTANTINO	A4009-1	A4010-1
7516	1	TIMÓTEO ANTÔNIO DA SILVA	A4009-1	A4010-1
7879	1	JOSIANE MARTINS FERREIRA	A4009-1	A4010-1
7902	1	MAYARA ALVES	A4009-1	A4010-1
7903	1	ROZANA CORDEIRO FRANCA BARBOSA	A4009-1	A4010-1
7904	1	MARISTELA DE OLIVEIRA MARTINS	A4009-1	A4010-1
7908	1	ANDRESSA GOMES TELES DE MORAES	A4009-1	A4010-1
7921	1	DANIELE DA SILVA	A4009-1	A4010-1
7922	1	MANOELA AMORIM ALVES	A4009-1	A4010-1
7934	1	CARLA WASHINGTON DA COSTA	A4009-1	A4010-1
8032	2	RENATO CESAR LIMA DOS SANTOS	A4009-1	A4010-1
8040	1	ALESSANDRA PINHEIRO MOLINO	A4009-1	A4010-1
8043	1	ROSANGELA FERREIRA DA VEIGA	A4009-1	A4010-1
8079	2	JOILSON FERNANDES MIRANDA	A4009-1	A4010-1
8354	1	ANTÔNIO CARLOS MIRANDA NUNES	A4009-1	A4010-1
8355	1	MARIA JOSÉ CUNHA NASCIMENTO	A4009-1	A4010-1
8359	1	ANA MARIA VECCHIO	A4009-1	A4010-1
8365	1	MARIA DO ROCIO RAUSCHER SANTOS	A4009-1	A4010-1
8367	1	TEREZA GRANZA	A4009-1	A4010-1
7785	3	CESAR PEREIRA CORREIA	A4009-1	A4010-1
6081	3	VALDIR RODRIGUES	A4010-1	A4011-1
6403	2	ROSANA FERREIRA DA VEIGA SIMONATO	A4010-1	A4011-1
6596	1	DAMIÃO SCOMAÇÃO ROSA RAINETE	A4010-1	A4011-1
6877	1	JUREMA LUIZ FERREIRA	A4010-1	A4011-1
6910	2	ROBERTO ABRANTES	A4010-1	A4011-1
6946	2	MAURO MATTOS	A4010-1	A4011-1
6950	1	ISABEL ZULMIRA FERNANDES	A4010-1	A4011-1
6952	1	MARI APARECIDA RAMOS CAETANO	A4010-1	A4011-1
6954	1	SOLANGE GONCALVES MAYER	A4010-1	A4011-1
6986	1	BERTOLDO GOMES	A4010-1	A4011-1
6989	1	CIREMA LUCIANO DE SOUZA	A4010-1	A4011-1
6991	1	SAMUEL LEANDRO	A4010-1	A4011-1
6994	1	ADAIR PAIXÃO WISTUBA	A4010-1	A4011-1
6995	2	LINDA MARA DO ROCIO ABALEM	A4010-1	A4011-1
6999	1	EDEMILSON DOS SANTOS	A4010-1	A4011-1
7003	1	GEOVANNE CARDOSO LIMA	A4010-1	A4011-1
7006	1	VERA LUCIA DE OLIVEIRA ANDRIOLI	A4010-1	A4011-1
7012	1	MARCIO FABIANO DINÃO	A4010-1	A4011-1
7053	1	ROSIANA PEREIRA	A4010-1	A4011-1
7054	1	IVONE COSTA SCREMIM	A4010-1	A4011-1
7056	1	LUCIANA MOREIRA DA ROCHA TIZZONI	A4010-1	A4011-1
7058	1	LIGIA SOUZA MIRANDA	A4010-1	A4011-1
7060	1	SILVANA NUNES BERNARDES	A4010-1	A4011-1
7062	1	IRINEIDE SANTOS DE LIMA VIEIRA	A4010-1	A4011-1
7063	1	ROSA ALVES MATOZO DA SILVA	A4010-1	A4011-1
7066	1	ISIS NUNES GARCIA DE SOUZA	A4010-1	A4011-1
7067	1	NAIR RAMOS RAINERTE	A4010-1	A4011-1
7068	1	QUEZIA SANTOS GARCIA DE LIMA	A4010-1	A4011-1
7069	1	LINDACIR DOS PASSOS PINHEIRO ARZAN	A4010-1	A4011-1
7073	1	PAULA APARECIDA CUNHA	A4010-1	A4011-1
7077	1	SONIA MARIA AMÉRICO DE SOUZA	A4010-1	A4011-1
7078	1	NEUZA SILVA DE LIMA	A4010-1	A4011-1
7080	1	ELIZABETE ONORIO DA COSTA	A4010-1	A4011-1
7081	1	FRANCISCA DE LIMA FABRICIO	A4010-1	A4011-1
7082	1	SONIA BARBOSA PEREIRA	A4010-1	A4011-1

7083	1	CLEONICE APARECIDA JAQUES PEREIRA	A4010-1	A4011-1
7085	1	ROSILENE KORSANKE	A4010-1	A4011-1
7141	1	MARY LUCIA DO PILAR GONÇALVES DE OLIVEIRA	A4010-1	A4011-1
7202	1	SOELENE FERNANDES DA CRUZ	A4010-1	A4011-1
7205	1	ROSANIA DE FÁTIMA ESCOMACÃO	A4010-1	A4011-1
7206	1	SIRLENE AMORIM ADAO	A4010-1	A4011-1
7209	1	JOVANE MARISA ZANELATTO DE SOUZA	A4010-1	A4011-1
7210	1	ANDRE LUIZ SOARES DA SILVA	A4010-1	A4011-1
7212	1	IZAEL DOS SANTOS ROSA	A4010-1	A4011-1
7214	1	JULIO NASCIMENTO DOS SANTOS	A4010-1	A4011-1
7217	1	ANDRE LUIZ OLIVEIRA DE SOUZA	A4010-1	A4011-1
7222	1	EDILSON ACHE	A4010-1	A4011-1
7226	1	CIMONIA DE OLIVEIRA NEVES	A4010-1	A4011-1
7227	1	SILANE DA SILVA DA CONCEICAO	A4010-1	A4011-1
7247	1	SIBELE DE CASSIA DO NASCIMENTO RAINERTE	A4010-1	A4011-1
7278	1	MARCIA ROCHA CORDEIRO	A4010-1	A4011-1
7280	1	ELMA TEIXEIRA DE JESUS DA COSTA	A4010-1	A4011-1
7281	2	RONNY ALLAN CARDOSO	A4010-1	A4011-1
7288	1	ARLETE MARIA ALVES DUBINSKI	A4010-1	A4011-1
7290	1	LUCIO LEITE DE MOURA	A4010-1	A4011-1
7291	1	GIZELE DO ROCIO DA CUNHA SANTOS	A4010-1	A4011-1
7297	1	DERLIANE MARTINS	A4010-1	A4011-1
7333	1	CLAUDINEI MATIAS GONÇALVES	A4010-1	A4011-1
7335	1	AMAURI GONÇALVES DE MIRANDA	A4010-1	A4011-1
6961	2	ADÃO JORGE	A4010-1	A4011-1
7910	1	DANIELE LOPES ALVES	A4010-1	A4011-1
4795	1	ANTÔNIO MARCOS MENDES	A4011-1	A4012-1
5003	1	ROSELI DE OLIVEIRA LOPES	A4011-1	A4012-1
5643	1	DIVAIR FERREIRA DOS SANTOS	A4011-1	A4012-1
5688	1	ROSANY RODRIGUES MELO	A4011-1	A4012-1
5702	1	ELIANE MENDES NUNES CORREA	A4011-1	A4012-1
5732	1	JOSÉ ANTÔNIO MACHADO	A4011-1	A4012-1
5734	1	MARIA MADALENA ROSA DA SILVA	A4011-1	A4012-1
5736	1	NANCEIA GOMES ROCHA	A4011-1	A4012-1
5739	1	ROSELI DE FÁTIMA ALVES CARDOSO	A4011-1	A4012-1
5741	1	VALDENICE DA SILVA MATOZO	A4011-1	A4012-1
5753	1	SORAIA VITORINO LOPES	A4011-1	A4012-1
5754	1	LUCIENE BATISTA FELIX	A4011-1	A4012-1
5834	3	AMÓS MATHIAS FERNANDES	A4011-1	A4012-1
5835	2	CELIO RICARDO SILVA FRANÇA	A4011-1	A4012-1
6017	1	DULCEMARIA NUNES DE SOUZA	A4011-1	A4012-1
6024	1	ROSA MARIA DE OLIVEIRA	A4011-1	A4012-1
6031	1	JUCIMARA DO ROCIO LUVIZZOTTO ROQUE	A4011-1	A4012-1
7055	1	ROSALINA APARECIDA DA SILVA HIPÓLITO	A4011-1	A4012-1
7075	1	ELZA PINTO PERSCHIN	A4011-1	A4012-1
7208	1	MARINALVA GRACES BARBOSA	A4011-1	A4012-1
7011	1	CLEONICE DE ARAUJO COELHO	A4011-1	A4012-1
7071	1	CRISTINA SILVA DE OLIVEIRA	A4011-1	A4012-1
4392	1	YOMARA DA SILVA DO CARMO	A4012-1	A4013-1
4498	1	ROSEMARY MENDES BRAGA DOS SANTOS	A4012-1	A4013-1
4519	1	ISABEL MARIA RIBEIRO	A4012-1	A4013-1
4526	1	LUCIMAR NARCISO	A4012-1	A4013-1
4549	1	CLAUDILENE SERAFIM DE OLIVEIRA	A4012-1	A4013-1
4550	1	DELMA CRISTINA FERREIRA	A4012-1	A4013-1
4551	1	MARIA HELENA VIEIRA	A4012-1	A4013-1
4552	1	ROSA DE ANDRADE PORTO	A4012-1	A4013-1
4629	1	CRISTINA PINTO DOS SANTOS	A4012-1	A4013-1
4633	1	LUCÉIA DO ROCIO DE FELIX	A4012-1	A4013-1
4635	1	MARIA JORACI DOS SANTOS	A4012-1	A4013-1
4637	1	MARILOIZE APARECIDA ROCHA BELIZARIO	A4012-1	A4013-1
4638	1	MARIVAL MENDES DE ARAUJO BUENO	A4012-1	A4013-1
4639	1	MARTA GOMES DE MENDONÇA BARBOSA	A4012-1	A4013-1
4640	1	VERA LUCIA CUNHA NASCIMENTO RAGAZZOM	A4012-1	A4013-1
4661	1	SANDRA SANTANA DOS SANTOS	A4012-1	A4013-1
4665	1	APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS SIMÃO	A4012-1	A4013-1
4666	1	AVELINO GONÇALVES	A4012-1	A4013-1
4668	1	CELSO LOPES	A4012-1	A4013-1
4670	1	HERNANDES SILVA RODRIGUES	A4012-1	A4013-1
4671	1	IVAN ALVES DOS SANTOS	A4012-1	A4013-1
4696	1	OZEIAS DE SOUZA	A4012-1	A4013-1
4697	1	SERGIO LUIZ GONCALVES DO AMARAL	A4012-1	A4013-1
4709	2	ANTÔNIO DA SILVA GONÇALVES	A4012-1	A4013-1
4714	1	QUIRINO BALDUINO CELLA	A4012-1	A4013-1
4716	1	VALDIR DA COSTA AGOSTINHO	A4012-1	A4013-1
4721	1	MARCIO ANTUNES DOS SANTOS	A4012-1	A4013-1
4726	1	SERGIO LUIS BORGES CAMATTI	A4012-1	A4013-1
4741	1	PAULO SERGIO MENEGUETE DOS SANTOS	A4012-1	A4013-1
4743	1	GILMAR INACIO	A4012-1	A4013-1
4746	1	MARCIO DO ROSARIO	A4012-1	A4013-1
4748	1	JOÃO MARIA MAKUCHO	A4012-1	A4013-1
4749	1	JOSÉ CARLOS MACEDO	A4012-1	A4013-1
4760	1	VALDEMIRO DAS NEVES	A4012-1	A4013-1
4765	1	GILMAR CAETANO DA SILVA	A4012-1	A4013-1
4770	1	DANIEL MACANHÃO PINTO	A4012-1	A4013-1
4783	1	ANDREZA MORGANA COSTA	A4012-1	A4013-1
4788	1	JOSE EMILIANO NOBRE	A4012-1	A4013-1
4793	1	ADEMIR PINTO	A4012-1	A4013-1
4794	1	AMARILDO DA FONSECA NUNES	A4012-1	A4013-1
4799	1	JAIR ALVES	A4012-1	A4013-1

4803	1	JUAREZ SEVERINO LUIZ	A4012-1	A4013-1
4807	1	MARCOS AGOSTINHO FARIAS	A4012-1	A4013-1
4809	1	MURICI DA SILVA FERREIRA	A4012-1	A4013-1
4816	1	CARLOS ROBERTO BARBOSA DE SOUZA	A4012-1	A4013-1
4825	1	JOÃO SILVA RODRIGUES	A4012-1	A4013-1
4827	1	MARCIO MARQUES PEDROSO	A4012-1	A4013-1
4828	1	MARCOS AURELIO NICOMEDES	A4012-1	A4013-1
4829	1	MARCOS JOSE MULLER SANTOS	A4012-1	A4013-1
4869	1	ROSANGELA DO ROCIO DROZDA	A4012-1	A4013-1
4887	1	JORGE LUIZ DE SOUZA DOS SANTOS	A4012-1	A4013-1
4889	1	VANESSA RODRIGUES PINHEIRO	A4012-1	A4013-1
4899	1	DOUGLACIR AVELIS	A4012-1	A4013-1
4905	1	JOSE DE OLIVEIRA NASCIMENTO	A4012-1	A4013-1
4907	1	VALDENIR CORDEIRO ALVES	A4012-1	A4013-1
4909	1	CELIA NORATO	A4012-1	A4013-1
4912	1	FABIANE DO ROSARIO DAS NEVES	A4012-1	A4013-1
4915	1	WALDECIR BATISTA	A4012-1	A4013-1
4917	1	LUIZ GONZAGA DOS SANTOS	A4012-1	A4013-1
4919	1	NEUSA RODRIGUES BEZERRA MARTINS	A4012-1	A4013-1
4920	1	RUBENS DOS SANTOS	A4012-1	A4013-1
4928	1	MARCELO MARTINS DUTRA	A4012-1	A4013-1
4930	1	CLEUSA DOS SANTOS CASSILHA	A4012-1	A4013-1
4933	1	RONALDO LACERDA DE OLIVEIRA	A4012-1	A4013-1
4936	1	ADEMAR SANTOS DE ALMEIDA	A4012-1	A4013-1
4938	1	GELSON BARBOSA PEREIRA	A4012-1	A4013-1
4940	1	EDSON LUIS HOFFMANN GONSALVES	A4012-1	A4013-1
4947	1	LUIZ CARLOS BUBOLA	A4012-1	A4013-1
4951	1	EDISON VENÂNCIO BATISTA	A4012-1	A4013-1
4954	1	ROBERTO LISBOA DOS SANTOS	A4012-1	A4013-1
4968	1	DJALMA ZAGUI	A4012-1	A4013-1
4984	1	ODAIR ONORIO	A4012-1	A4013-1
4990	1	DIOLMAR ANTONIO DA SILVA	A4012-1	A4013-1
4995	1	LENICE PEREIRA DE MENEZES	A4012-1	A4013-1
4996	1	LINDAMIL ROSARIO ALEXANDRE	A4012-1	A4013-1
5012	1	SONIA COZER DE SOUZA	A4012-1	A4013-1
5015	1	EMERSON JOSE FERNANDES DO CARMO	A4012-1	A4013-1
5016	1	JOSÉ ALVES DA SILVA	A4012-1	A4013-1
5030	1	GEOVANE LUIZ DA SILVA	A4012-1	A4013-1
5031	2	WALTER DOS SANTOS ROCHA	A4012-1	A4013-1
5044	1	IVONETE DE SOUZA	A4012-1	A4013-1
5054	1	JOÃO LUIZ DUTRA DE ARAÚJO	A4012-1	A4013-1
5055	1	PAULO SERGIO VEIGA CORDEIRO	A4012-1	A4013-1
5055	1	PAULO SERGIO VEIGA CORDEIRO	A4012-1	A4013-1
5056	1	VIDAL BORGES ANTONIO	A4012-1	A4013-1
5061	1	ALVARO LEOPOLDINO DA SILVA	A4012-1	A4013-1
5063	1	LEONIR COSTA DE OLIVEIRA	A4012-1	A4013-1
5072	1	DOMINGOS ALVES PINHEIRO FILHO	A4012-1	A4013-1
5076	1	JULIO VEIGA DOS SANTOS	A4012-1	A4013-1
5077	1	JOSE ADENILSON FAGUNDES	A4012-1	A4013-1
5087	1	ADALTON DE OLIVEIRA	A4012-1	A4013-1
5089	1	CARLOS EDUARDO PEREIRA VANE	A4012-1	A4013-1
5113	1	SIRLENE RODRIGUES	A4012-1	A4013-1
5129	1	MARIA DA LUZ TAVARES DOS SANTOS	A4012-1	A4013-1
5136	1	MARIA CELIA DE SOUZA	A4012-1	A4013-1
5137	1	SUELI NASCIMENTO BALDOINO	A4012-1	A4013-1
5138	1	ROSICLEIA DA GRAÇA TREFFLIH	A4012-1	A4013-1
5139	1	SONIA MARIA DA SILVA ROSA	A4012-1	A4013-1
5140	1	ROSANGELA TISSOT CORREIA	A4012-1	A4013-1
5159	1	LINDAMIR NASCIMENTO GOMES DA SILVA	A4012-1	A4013-1
5161	1	ROBERTO CARLOS DA CUNHA	A4012-1	A4013-1
5172	1	GILBERTO REIS	A4012-1	A4013-1
5191	1	SÔNIA APARECIDA MACHADO	A4012-1	A4013-1
5212	1	MICHEL MACHADO SERAFIM	A4012-1	A4013-1
5221	1	VALDIR APARECIDO COMBINATO	A4012-1	A4013-1
5233	1	JAMIL GONÇALVES DA ROSA	A4012-1	A4013-1
5239	1	VALDIR MENDES	A4012-1	A4013-1
5254	1	JEFERSON LUIZ ALVES	A4012-1	A4013-1
8948	2	SANDRO JUNIOR SZLACHTA GONÇALVES	A4012-1	A4013-1
4764	1	ALEX SANDRO CORDEIRO	A4012-1	A4013-1
5152	1	ELOIR BARBOSA	A4012-1	A4013-1
4701	1	IRENE LUIZ FERREIRA	A4013-1	A4014-1
5068	1	ANA MARIA DOS SANTOS HENRIQUE	A4013-1	A4014-1
2668	1	ELISABETH SCHOENAU	A4016-1	A4017-1
3426	1	ANTÔNIA FRANÇA	A4016-1	A4017-1
3306	1	MARCOS AURÉLIO DE SOUZA ALVES	A4017-1	A4018-1
3034	1	ANDRE LUIZ VERNISSE	A4018-1	A4019-1
3015	1	DENILSON ZEMEZINSKY XAVIER	A4018-1	A4019-1
3251	1	ROSI MIRANDA DA SILVA	A4018-1	A4019-1
3030	1	LAÉRCIO NATALINO TEIXEIRA LARSEN	A4018-1	A4019-1
2752	1	JAMIL MATOZO OLIVEIRA	A4019-1	A4020-1
2656	1	ACIR CLARO GONÇALVES	A4019-1	A4020-1
11529	1	AMANDA MACIEL CARNEIRO TURINI	AF40IN05	AF40IN06
7810	1	ARNALDO DE SÁ MARANHÃO JUNIOR	AF40IN09	AF40IN10
2346	1	ROSANGELA DO ROCIO COSTA FERREIRA	B3013-1	B3014-1
2345	1	ROSÂNGELA CORDEIRO NUNES	B3017-1	B3018-1
2684	1	TANIA MARA LIPPEL	B3018-1	B3019-1
1118	1	CLÁUDIA LÚCIA SOUZA	B3019-1	B3020-1
2792	1	ANTÔNIO DE OLIVEIRA	B3019-1	B3020-1
2877	1	ORLANDO FERREIRA	B3019-1	B3020-1

9364	2	CRISTIANO DINIZ DA CUNHA	B4002-1	B4003-1
93768	3	EMANUELLE FERNANDES DAMASCENO	B4002-1	B4003-1
95337	1	GEORGIOS SANTOS VELLIOS	B4002-1	B4003-1
95362	1	ALESSANDRO DA VEIGA ALVES	B4002-1	B4003-1
95363	1	ANGELITA ESPÍNDOLA CORDEIRO	B4002-1	B4003-1
95364	1	AURI MOACIR PLESS	B4002-1	B4003-1
95367	1	ERNANI DAHLE JÚNIOR	B4002-1	B4003-1
95369	1	FÁBIO VIEIRA PEIXOTO	B4002-1	B4003-1
95370	1	FÁBIO DE PAULA SILVA	B4002-1	B4003-1
95371	1	JHONATTA RODRIGUES VAGNONI	B4002-1	B4003-1
95372	1	LAERTE CONGROSSI MOREIRA	B4002-1	B4003-1
95374	1	MARCOS EJCZIS HENRIQUES	B4002-1	B4003-1
95375	1	MAURO LUCIANO DA SILVA	B4002-1	B4003-1
95376	1	OSVALDO SEBASTIÃO SILVA GODO	B4002-1	B4003-1
95377	1	RUDOLPHO DEMÉTRIO SOBRAL	B4002-1	B4003-1
95378	1	WILLYANS HENRICK LOURENÇO	B4002-1	B4003-1
95380	1	MAURÍCIO VEIGA DOS SANTOS	B4002-1	B4003-1
95381	1	KARINA PONTES DO ROSÁRIO	B4002-1	B4003-1
95383	1	ROGER HARUO BELLEMER KAWASAKI	B4002-1	B4003-1
95385	1	WILLIAN DA SILVA ZELLA	B4002-1	B4003-1
95404	1	RICARDO ANTÔNIO ALEIXO	B4002-1	B4003-1
95415	1	NORMAN CRISTIANO PONTÉRIO DE FÉLIX	B4002-1	B4003-1
95655	1	ADELINO DA SILVA JUNIOR	B4002-1	B4003-1
95656	1	MARCELO GOLDENSTEIN	B4002-1	B4003-1
95658	1	DANDARA SILVEIRA MARQUES	B4002-1	B4003-1
94219	1	THIAGO BALDUINO GOLTZ	B4003-1	B4004-1
95368	1	EZEQUIEL DE AVELINO FRANCO	B4003-1	B4004-1
10414	1	WENDGLAY DIATCHUK DAMACENO	B4005-1	B4006-1
11171	1	DIEGO ALEXANDRE CUNHA DA SILVA	B4005-1	B4006-1
11176	1	RODRIGO PIRES DOS SANTOS	B4005-1	B4006-1
11298	3	JORGE AMIM MATTAR	B4005-1	B4006-1
11309	1	ANDRIELE MATIAS FREIRE	B4005-1	B4006-1
11312	1	CARLOS ALBERTO DOS SANTOS	B4005-1	B4006-1
11342	1	EDUARDA CASBURGO RAINERTT DE ANTONIO	B4005-1	B4006-1
11349	1	CAROLINE DERES CORDEIRO	B4005-1	B4006-1
11421	1	EDILSON DA SILVA GOMES	B4005-1	B4006-1
11423	1	ANDREY ROCHA DOS SANTOS	B4005-1	B4006-1
11425	1	GISELLE LORENI DO AMARAL FERRO	B4005-1	B4006-1
11454	1	ARIANA GOMES FRANÇA BUENO ZIESEMER	B4005-1	B4006-1
11524	1	ANTÔNIO FANINI GERVASI	B4005-1	B4006-1
11530	1	MARCOS XAVIER RIBEIRO	B4005-1	B4006-1
11626	1	CLAUDETE GALLI	B4005-1	B4006-1
11628	1	LUCIANO FERREIRA DOS SANTOS	B4005-1	B4006-1
9152	2	AMAURI ALVES RODRIGUES	B4006-1	B4007-1
9557	2	LUIZ FELIPE ALVES MEDINA	B4006-1	B4007-1
10358	2	EDEVALDO CHAVES	B4006-1	B4007-1
10422	1	ANGÉLICA ESPÍNDOLA CORDEIRO ALÍPIO	B4006-1	B4007-1
10429	1	EMANUELLE MOSCA CARDOSO	B4006-1	B4007-1
10530	1	MÁRCIO NUNES DA SILVA	B4006-1	B4007-1
10531	1	MICHEL LUIZ BEZERRA LAUREANO	B4006-1	B4007-1
10547	1	ADRIANO GUSTAVO FERREIRA SANTOS	B4006-1	B4007-1
10548	1	ARAMIS SOARES DO NASCIMENTO JÚNIOR	B4006-1	B4007-1
10501	2	JOANA DARC PEREIRA DOS ANJOS	B4006-1	B4007-1
11293	1	MÁRCIO AURÉLIO RODRIGUES	B4006-1	B4007-1
9442	1	ADENAURI VANHONI XAVIER	B4007-1	B4008-1
9813	1	ELLEN CAROLINE PEREIRA DA CRUZ	B4007-1	B4008-1
9933	1	FRANCISCO DA GAMA E SILVA	B4007-1	B4008-1
9986	1	THIAGO DO CARMO MAFRA	B4007-1	B4008-1
9486	1	MARIA CAROLINA SAMWAYS VALINAS	B4007-1	B4008-1
9468	1	DANIEL FARIAS PORTELLA	B4007-1	B4008-1
9483	1	JOSÉ CARLOS PINHO	B4007-1	B4008-1
9934	1	MARIANE BAIAK LACERDA	B4007-1	B4008-1
9153	1	MAURO RONCHI	B4007-1	B4008-1
10072	1	FABIANA DOS SANTOS	B4007-1	B4008-1
9511	1	ADRIANA SILVA DOS SANTOS MARTINS	B4007-1	B4008-1
6033	2	SANDRA MARA CARDOSO ALBOITT	B4008-1	B4009-1
9945	1	DINEI OLIVEIRA ROCHA	B4008-1	B4009-1
7851	2	NUBIA ABALEM	B4009-1	B4010-1
7931	1	VALDEIR DE LIMA BUENO	B4009-1	B4010-1
8016	1	MÁRCIO CÉSAR MENDES	B4009-1	B4010-1
8017	1	JOSE LUIZ DE OLIVEIRA NASCIMENTO	B4009-1	B4010-1
7915	5	JOSIAS DOS SANTOS PEREIRA	B4009-1	B4010-1
8056	2	OSEIAS ROSA DA SILVA	B4009-1	B4010-1
6815	1	JULIANE DA SILVA DO ESPIRITO SANTO DEMETRIO	B4010-1	B4011-1
6902	3	DENIZE DIAS ALVES	B4010-1	B4011-1
6903	1	NEY BALDUINO MOREIRA	B4010-1	B4011-1
7035	1	ADIOLEIDE RODRIGUES ELIAS MACHADO	B4010-1	B4011-1
7040	1	NELSON JOSE DOS SANTOS	B4010-1	B4011-1
7043	1	MICHELE CRISTINA LEANDRO DO ROSÁRIO VIEIRA DE MELLO	B4010-1	B4011-1
7044	1	QUEILA FLIZIKOWSKI	B4010-1	B4011-1
7048	1	IZAURA DO ROCIO SERAFIM DA CRUZ	B4010-1	B4011-1
7224	1	CLAUDIANARA DA SILVA LEANDRO	B4010-1	B4011-1
7262	4	DENADIR DO ROCIO SOARES DE LARA ARAUJO	B4010-1	B4011-1
7289	1	FABRICIO FABIANO ALVES DE SOUZA	B4010-1	B4011-1
7306	1	ANGÉLICA CRISTINA XAVIER COTRIM	B4010-1	B4011-1
6905	1	MAURÍCIO JOSÉ MARQUES	B4010-1	B4011-1
6906	1	SIDINEI GODOI MACHADO	B4010-1	B4011-1
7295	1	SILVANA COZER DE PINA	B4010-1	B4011-1
7265	1	PAULO CORREA ARZON	B4010-1	B4011-1

7243	1	ALCEU DE DEUS	B4010-1	B4011-1
7264	4	MARILETE RODRIGUES DA SILVA DO ROSÁRIO	B4010-1	B4011-1
7260	1	JACQUELINE MACHADO FERREIRA	B4010-1	B4011-1
7267	1	ROSANA LEANDRO DA SILVA	B4010-1	B4011-1
7284	1	LUCIANO DE MATOS SANTOS	B4010-1	B4011-1
7255	1	CLEBER GRANZA ROSA	B4010-1	B4011-1
7258	1	ADRIANA FERREIRA FUJIMOTO	B4010-1	B4011-1
7259	1	CERIS ADRIANA GONÇALVES MIRANDA	B4010-1	B4011-1
7041	1	JUSSARA JEANE ZWIETISCH	B4010-1	B4011-1
7266	1	MARIA APARECIDA RAINERTE	B4010-1	B4011-1
7261	1	DANIELLE NUNES MOSCARDI ELIAS	B4010-1	B4011-1
7034	1	VALERIA PEREIRA DOS SANTOS	B4010-1	B4011-1
7049	1	ROSILENE DOMINGUES	B4010-1	B4011-1
8019	1	PATRICIA VIEIRA ALVES	B4010-1	B4011-1
4191	2	MARCELO ELIAS ROQUE	B4006-1	B4012-1
5155	1	ARIOLANDO BENEDITO GASKA	B4011-1	B4012-1
5629	1	PEDRO DE OLIVEIRA ALVES	B4011-1	B4012-1
5666	1	RICARDO ALEXANDRE DA ROSA	B4011-1	B4012-1
5701	1	VALCÍDES DE MENDONÇA	B4011-1	B4012-1
5718	1	VANDERLEIA LOURENÇO ALVES	B4011-1	B4012-1
5733	1	MARIA APARECIDA DA SILVA CLAUDINO	B4011-1	B4012-1
5749	1	ALEKSANDRO WUSTHORN CONSTANTINO DA SILVA	B4011-1	B4012-1
5801	1	CLAUDINEYA RODRIGUES DE MIRANDA	B4011-1	B4012-1
5809	1	EDILENE DO ROCIO PEREIRA	B4011-1	B4012-1
5859	2	LUCILDES DE RAMOS	B4011-1	B4012-1
6009	1	DIOLETE GOMES DIAS	B4011-1	B4012-1
6037	3	LUCINEIRE AVELIS DE PAULA	B4011-1	B4012-1
7045	1	CLAURI PATRICIA SANTOS	B4011-1	B4012-1
7025	2	RITA DE CASSIA PIMENTEL	B4011-1	B4012-1
7263	1	SORAIA SANTOS DE CAMPOS MAURICIO	B4011-1	B4012-1
7237	1	HÉLIO JORGE DE SIQUEIRA SELA	B4011-1	B4012-1
6620	2	IVANISE FRANCISCO DA SILVA	B4011-1	B4012-1
4260	1	JOÃO LARS ANDERSEN NETO	B4012-1	B4013-1
4673	1	LAERCIO ROCHA	B4012-1	B4013-1
4677	1	LEONEL INOCÊNCIO	B4012-1	B4013-1
4683	3	LUIZ CARLOS BARBOZA BRITO	B4012-1	B4013-1
4694	1	NANCI DE CAMPOS JACINTO	B4012-1	B4013-1
4698	2	CARMEM MESQUITA DOS SANTOS	B4012-1	B4013-1
4722	1	MARCIO VIDAL PINTO	B4012-1	B4013-1
4733	1	WALDIR FERNANDES	B4012-1	B4013-1
4745	1	JOSÉ CARLOS ODONI RAGAZZOM	B4012-1	B4013-1
4750	1	ADALBERTO EFIGÊNIO DA SILVA	B4012-1	B4013-1
4774	1	REINALDO ALVES TEIXEIRA	B4012-1	B4013-1
4775	1	EDEMILSON NASCIMENTO MENDES	B4012-1	B4013-1
4791	1	ETELVINA ROQUE MENDES	B4012-1	B4013-1
4897	1	DANIEL DOS SANTOS ALBINO	B4012-1	B4013-1
4914	1	JOSÉ CARNEIRO DE SOUZA	B4012-1	B4013-1
4929	1	AGEU MAIA DOS SANTOS	B4012-1	B4013-1
4931	1	LEONARDO FERREIRA GOMES	B4012-1	B4013-1
4946	1	ISMAEL ALVES PINTO	B4012-1	B4013-1
4952	1	AURELIO CORREIA BERNARDO	B4012-1	B4013-1
4965	1	MARIO CESAR ELIAS ROQUE	B4012-1	B4013-1
4967	1	DIONISIO DA LUZ DE LIMA	B4012-1	B4013-1
4969	1	EDSON THEODORO LOURENCO	B4012-1	B4013-1
4971	1	LOURIVAL DOS SANTOS	B4012-1	B4013-1
4979	1	RONALDO PINHEIRO	B4012-1	B4013-1
4981	2	PAULINO MARTINS NETO	B4012-1	B4013-1
4992	1	CEZAR VICENTE DE SOUZA	B4012-1	B4013-1
4993	1	CLEITON DA SILVA	B4012-1	B4013-1
5070	1	LUIZ EDUARDO MOCELIN DE ARAÚJO	B4012-1	B4013-1
5083	1	JORGE RICARDO PAES LEME	B4012-1	B4013-1
5084	1	VICENTE SILVA PIOLI	B4012-1	B4013-1
5086	1	LUIZ CARLOS ZUMBINI MARCELINO	B4012-1	B4013-1
5131	1	MARILENE DOS SANTOS	B4012-1	B4013-1
5153	1	ROSIANE KREUTZER DE PAULA	B4012-1	B4013-1
5154	1	ALCEU LUCIANI BRASILIO	B4012-1	B4013-1
5156	1	MARIBEL LOPES DOS SANTOS	B4012-1	B4013-1
5730	2	ELIANE COSTA MARIANO	B4012-1	B4013-1
5183	3	LÚCIA VOI	B4012-1	B4013-1
5805	1	WAGNER DO NASCIMENTO RIBEIRO MARTINS	B4012-1	B4013-1
5187	1	EDINA CÉLIA FERREIRA GOMES	B4012-1	B4013-1
5195	3	LILIAN DE SOUZA RODRIGUES	B4012-1	B4013-1
5135	1	LAYZ MARIA PEREZ DOS SANTOS	B4012-1	B4013-1
5182	1	CLAUDIO ROBERTO MARIANO	B4013-1	B4013-1
5800	1	RONALDO ADRIANO GRANZA ROSA	B4012-1	B4013-1
5130	1	MÔNICA DO CARMO PEREIRA NEVES	B4013-1	B4014-1
5198	1	CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ	B4013-1	B4014-1
5207	1	MIRIAN MARTINIANO DOS SANTOS VEIGA	B4013-1	B4014-1
5182	1	CLAUDIO ROBERTO MARIANO	B4013-1	B4014-1
2572	1	ROSÂNGELA REGINA RODRIGUES AMARO	B4016-1	B4017-1
450	1	ODELY GONCALVES ROZALINSKI	B4019-1	B4020-1
2239	1	ADAIR CAPETA CARNEIRO	C3016-1	C3017-1
2580	1	CACILDA MARQUES PEREZ	C3016-1	C3017-1
403	1	ZÉLIA MARIA BASTOS CUNHA	C3018-1	C3019-1
2776	1	JUSSIMARA NASCIMENTO FANINI	C3019-1	C3020-1
11632	1	AURELIO MODESTO NEVES	C4005-1	C4006-1
12237	2	MARIA SUSETE DOS SANTOS	C4005-1	C4006-1
10416	1	THIAGO BERNARDI CALEGARI	C4006-1	C4007-1
11427	1	SONIA TERESINHA BONAFINI SILVEIRA	C4006-1	C4007-1

9475	2	CLEVERSON CARDOSO DE LIMA	C4007-1	C4008-1
9587	1	ADILSON MACHADO	C4007-1	C4008-1
9476	2	MARCOS MATOSO GARCIA	C4007-1	C4008-1
9534	2	ADONIAS GONSALVES	C4007-1	C4008-1
9536	1	PAULO CESAR TIBELETTI MILÃO	C4008-1	C4009-1
6549	2	NENO DA VEIGA MENDES	C4009-1	C4010-1
4682	1	LUIZ CARLOS AMADEU	C4012-1	C4013-1
4690	1	MÁRIO FARIAS DE SOUZA	C4012-1	C4013-1
4693	1	NILSON SERGIO DA SILVA	C4012-1	C4013-1
4695	2	NOEL PRINZOFF	C4012-1	C4013-1
4790	1	AROLDO IDALINO MACHADO	C4012-1	C4013-1
4812	2	ALCIDES DA SILVA	C4012-1	C4013-1
4823	1	DOMINGOS SEZINANDO DA SILVA	C4012-1	C4013-1
5110	1	GERSON RAINERTE	C4012-1	C4013-1
5128	1	GILMAR ROCHA DE MORAIS	C4012-1	C4013-1
4740	1	PEDRO RODRIGUES DE AVELINO	C4013-1	C4014-1
2428	1	TERESA CORREA RIBEIRO	C4016-1	C4017-1
2425	1	OZIEL GOMES RIBEIRO	C4018-1	C4019-1
94193	1	JOÃO GUILHERME ROMÃO DOS SANTOS	D4003-1	D4004-1
11468	1	HERICK DANIEL FERNANDO KHALIL DOS SANTOS	D4005-1	D4006-1
11532	2	ALESSANDRO ARI MARINHO CORREIA	D4005-1	D4006-1
11656	1	PAULO CESAR DE SOUZA	D4005-1	D4006-1
11300	1	JULIANA LAIS ARMSTRONG LOPES	D4006-1	D4007-1
9507	2	CLAUDIOMAR PINHEIRO DA SILVA	D4007-1	D4008-1
10396	1	NELCI HARDT KASPROWCZ	D4007-1	D4008-1
10086	1	HELIO EDISON DA CRUZ JUNIOR	D4007-1	D4008-1
11471	2	JOÃO RICARDO CARDOSO GODZIKOWSKI	E3005-1	E3006-1
11606	1	DIEGO DE SOUZA	E3005-1	E3006-1
10060	1	MILTON CEZAR HONORIO	FU40IN07-1	FU40IN08-1
9935	1	ANDRE CRISTIANO BATISTA	FU40IN08-1	FU40IN09-1
7017	1	ROSELI SILVA GONÇALVES	FU40IN10-1	FU40IN11-1
7016	1	MARCOS CEZAR ALEXANDRE PIRES	FU40IN11-1	FU40IN12-1
4679	1	LUCIANE MARIA DOS SANTOS BENTES	FU40IN12-1	FU40IN13-1
12970	3	KIM GISELE DE SOUZA TOSINI COSTA	H3003-1	H3004-1
11469	9	PAULO EMMANUEL DO NASCIMENTO JÚNIOR	H3005-1	H3006-1
11473	1	LUIZ ANDRÉ MEGIOLARO DOS SANTOS	H3005-1	H3006-1
11474	2	GEISAMARIA FERREIRA DE FREITAS DA SILVA	H3005-1	H3006-1
11475	1	RODRIGO LUIS SCREMIN SANT ANA	H3005-1	H3006-1
11494	1	CAMILA TAYDE MODELSKI DE SOUZA	H3005-1	H3006-1
11536	1	ALAN GLAISON DOS SANTOS MOZER	H3005-1	H3006-1
11714	1	CAMILA VICTÓRIA NASCIMENTO	H3005-1	H3006-1
9434	2	ANA PAULA PINHEIRO DA SILVEIRA	H3007-1	H3008-1
9436	1	MERCEDES MARÍLIA DO CARMO FIGUEIREDO VELLA	H3007-1	H3008-1
9439	1	HELISON ZOLA DOS SANTOS	H3007-1	H3008-1
9743	2	JUSSARA MATTOS COSTA	H3007-1	H3008-1
9744	4	RUY JOSÉ RIBEIRO	H3007-1	H3008-1
9774	3	DEBORA TEMPORAO DE AGUIAR RAMOS	H3007-1	H3008-1
9775	4	NORBERTO ANDRE JAMNIK NETO	H3007-1	H3008-1
8585	1	MÁRCIA MACEDO DA ROCHA LOURES JAMNIK	H3008-1	H3009-1
8937	1	PETERSSON STYVE FALANGA	H3008-1	H3009-1
8938	1	WELINGTON DOS SANTOS FRANDJI	H3008-1	H3009-1
7937	2	SUZANE CRISTINE RIBEIRO CICARELLO	H3009-1	H3010-1
7938	3	SILVIO CESAR LOYOLA	H3009-1	H3010-1
8031	4	GERALDO AUGUSTO TAQUES ARAUJO	H3009-1	H3010-1
8038	1	LILIAN MISSAE UYETAQUI MARINS	H3009-1	H3010-1
2261	1	VANIA PESSOA RODRIGUES FOES	H3017-1	H3018-1
94189	1	ROGERIO DE OLIVEIRA	H4003-1	H4004-1
94201	1	CRISTIAN RAFAEL MENDES	H4003-1	H4004-1
94203	1	LUIS FERNANDO DA SILVA	H4003-1	H4004-1
94234	1	YEDMAR DE CARVALHO LOPES	H4003-1	H4004-1
11470	1	SIDNEI FRANÇA DOS SANTOS	H4005-1	H4006-1
11517	1	EDUARDO JOSE PODOLAK	H4005-1	H4006-1
11534	3	KOITI CLAUDIO TAKIGUTI	H4005-1	H4006-1
11620	1	REGINA BARBOSA	H4005-1	H4006-1
11629	1	MARCIA FERRAREZE	H4005-1	H4006-1
10390	1	CLÁUDIA LUCIANE REBELLO PEREIRA	H4006-1	H4007-1
8718	1	ALESSANDRA DA COSTA RICARDO MACHADO	H4008-1	H4009-1
8719	1	MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO	H4008-1	H4009-1
8720	1	ADRIANO VALIM	H4008-1	H4009-1
6904	1	TANIA REGINA DA SILVA	H4010-1	H4011-1
11295	3	JOEL STIVAL	M2005-1	M2006-1
12879	2	ALLAN DO AMARAL E CASTRO	M2005-1	M2006-1
13005	1	PEDRO PESSOA RIBEIRO DANTAS	M2005-1	M2006-1
8029	1	DAVIELLE VINHA DOS SANTOS MACHADO	M2009-1	M2010-1
6123	1	CYNTIA GUERIOS DIGIOVANNI	M20C12-1	M20C13-1
8732	3	MELISSA RENATA PINTO LUCIANI FIGUEIRA	M20B08-1	M20B09-1
8009	2	SERGIO PAULO AGUILERA MACHADO	M20B09-1	M20B10-1
9803	3	CARLOS EDUARDO FERLA CORREA	P3001-1	P3002-1
10421	3	SEBASTIÃO RENATO FURTADO	P3006-1	P3007-1
7940	2	RAUL DA GAMA E SILVA LUCK	P3008-1	P3009-1
7939	1	ALEXANDRE GONÇALVES RIBAS	P3009-1	P3010-1
7941	4	LISIENNE DO ROCIO DE MELLO MARON MACHADO LIMA	P3009-1	P3010-1
8011	2	ADRIANA PENICHE DOS SANTOS	P3009-1	P3010-1
8012	3	ROBERTO TSUGUIO TANIZAKI	P3009-1	P3010-1
3759	2	SOIRENE APARECIDA GUTIERRES DOS SANTOS	SA30A14-1	SA30A15-1
3756	1	JULIO CEZAR DA SILVA	SA30E14-1	SA30E15-1
12613	1	LUCIANE MACHADO DA COSTA	SA40A04-1	SA40A05-1
9014	1	CAROLINE DE LIMA BRASÍLIO	SA40A06-1	SA40A07-1
9586	2	MIGUEL MAYER FILHO	SA40A07-1	SA40A08-1

7834	1	ELAINE DO ROCIO DOS SANTOS SOUZA	SA40A09-1	SA40A10-1
5826	1	AURINEIA DA LUZ NEVES PIRES	SA40A11-1	SA40A12-1
4844	1	FLORACI DE OLIVEIRA DE SOUZA	SA40A12-1	SA40A13-1
11113	2	CIRLEUZA FREIRE VIDAL CORDEIRO	SA40A05-1	SA40B06-1
11102	1	CIBELE COSTA MENDES	SA40B05-1	SA40B06-1
11120	1	CARLA FRANCIELE MARTINS	SA40B05-1	SA40B06-1
10419	1	EDINA DA SILVA CAMPOS	SA40B06-1	SA40B07-1
10502	2	IRIA FERREIRA DO PRADO MOREIRA	SA40B06-1	SA40B07-1
10712	2	ANGELA MARIA DA SILVA	SA40B06-1	SA40B07-1
9520	1	DELISE TEREZINHA BRITES XAVIER	SA40B07-1	SA40B08-1
10096	4	RAFAEL MATIAS PAIFFER	SA40B07-1	SA40B08-1
4848	1	JUSSARA DA SILVA	SA40B12-1	SA40B13-1
4885	1	EVELYN CAROLINE SCREMIN CORREA DA CUNHA	SA40B12-1	SA40B13-1
11097	2	ELINIZ DO ROCIO MENDES	SA40C05-1	SA40C06-1
10391	4	REGINALDO ASSUNÇÃO	SA40C06-1	SA40C07-1
10459	1	AGATTA MORITZ FELIX	SA40C06-1	SA40C07-1
10497	1	ELISANGELA DO CARMO VIANA	SA40D06-1	SA40C07-1
9495	2	KATALINE GALDINO GULIAS NIEVES	SA40C07-1	SA40C08-1
9523	1	IRACEMA ALVES MENDES DAS ALMAS	SA40C07-1	SA40C08-1
9528	4	MARIA INEZ XAVIER FARIAS	SA40C07-1	SA40C08-1
6868	1	RAQUEL MOREIRA MARTINS GOMES	SA40C10-1	SA40C11-1
6853	1	CÉLIA CARDOSO GONÇALVES	SA40C11-1	SA40C12-1
4838	1	EDINEIA OLIVEIRA RIBEIRO	SA40C12-1	SA40C13-1
4855	1	MARIA ISABEL DOS SANTOS	SA40C12-1	SA40C13-1
11136	1	DINORA PEREIRA DE PAULA	SA40D05-1	SA40D06-1
10515	1	GABRIELA FREIRE DE OLIVEIRA	SA40D06-1	SA40D07-1
9525	1	LILIANE MARIA PEREIRA OLIVEIRA	SA40D07-1	SA40D08-1
9533	1	VIRGINIA ABALEM STAHLSCHIMIDT	SA40D07-1	SA40D08-1
5806	1	ELIZABETE PEREIRA	SA40D11-1	SA40D12-1
4255	1	ALCILENE DO ROSARIO BARBOSA	SA40D12-1	SA40D13-1
4852	1	MARCIA SIUCH DO NASCIMENTO	SA40D12-1	SA40D13-1
10410	1	WILDNER ROBASSA CASBURGO	SA40E06-1	SA40E07-1
10509	1	ROSÂNGELA FRANÇA LEANDRO PAIXÃO	SA40E06-1	SA40E07-1
9493	3	ROSANA MARA DE OLIVEIRA BONALDI	SA40E07-1	SA40E08-1
10399	1	REGINALDO ALVES	SE30A06-1	SE30A07-1
4884	1	ANA PAULA GOMES DE MORAES	SE30A11-1	SE30A12-1
3938	1	GERSON CARLOS MULLER JUNIOR	SE30A13-1	SE30A14-1
11302	1	CAMILA GUADANHIN	SE30B05-1	SE30B06-1
10496	1	EMIR SOUEID	SE30B06-1	SE30B07-1
7892	1	PAULA DOS SANTOS TAVELLA SIMAS	SE30B09-1	SE30B10-1
7988	1	ZULEIKA MICHAUD DE FREITAS DIAS	SE30B09-1	SE30B10-1
8368	2	GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI	SE30C02-1	SE30C03-1
12290	2	FUMIKO JULIANA FUNAKI	SE30C05-1	SE30C06-1
10400	1	LUCIANI LOMBARDI SIGOLO VANHONI	SE30C06-1	SE30C07-1
10418	1	RENATA AMATUZZI FRANCO DE FIGUEIREDO	SE30C06-1	SE30C07-1
10487	1	JACQUELINE BLANKENBURG	SE30C06-1	SE30C07-1
10500	1	KARINA ANGÉLICA DOS SANTOS	SE30C06-1	SE30C07-1
10541	1	JUSSARA PATRÍCIA DE SOUZA	SE30C06-1	SE30C07-1
10765	3	LEZIANI NASCIMENTO CORREA	SE30C06-1	SE30C07-1
8567	1	TATIANA DOS SANTOS ALEXANDRE	SE30C08-1	SE30C09-1
7483	1	FERNANDO COSTA	SE30C09-1	SE30C10-1
8013	1	CLAUDIO MUNHOZ ROZSANYI DE MENEZES	SE30C09-1	SE30C10-1
8368	1	GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI	SE30C09-1	SE30C10-1
8369	1	ANTÔNIO MARCOS TAVARES	SE30C09-1	SE30C10-1
8371	1	NORBERTO FERREIRA COUTINHO JUNIOR	SE30C09-1	SE30C10-1
8374	1	ZELI SILVEIRA	SE30C09-1	SE30C10-1
6012	1	ROBERTA PAIVA VIEITES DE BARROS	SE30C11-1	SE30C12-1
4850	1	LILIAN DE OLIVEIRA	SE30C12-1	SE30C13-1
4222	1	ANIBAL RICARDO BOND DE MATTOS	SE30C13-1	SE30C14-1
4229	2	IRAN PAULO PEREIRA FELIX	SE30C13-1	SE30C14-1
4404	1	CELSO SILVÉRIO MARTINS	SE30C13-1	SE30C14-1
3745	2	DAYSE PENICHE SILVA	SE30C14-1	SE30C15-1
11122	1	THALITA STASZKO	SE30D05-1	SE30D06-1
11146	1	LIGIA MARCIA TOLEDO FARIA VICENTE	SE30D05-1	SE30D06-1
11627	1	JOSIANE CRISTINE MOURA PEREIRA	SE30D05-1	SE30D06-1
10545	1	DIELLE MENDONÇA GASPAR	SE30D06-1	SE30D07-1
10737	1	IVONE DE JESUS FRANCO	SE30D06-1	SE30D07-1
7891	1	ADRIANA RAMOS PINTO	SE30D09-1	SE30D10-1
7894	1	CAMILE CONSENTINO DE CARVALHO	SE30D09-1	SE30D10-1
7982	1	MARIA DO PILAR DO PRADO DE FREITAS FRANÇA	SE30D09-1	SE30D10-1
7985	1	CRISTIANE MACIEL CAVANHA	SE30D09-1	SE30D10-1
4861	1	VALNEI BARROS DA ROSA	SE30D12-1	SE30D13-1
3749	1	MARIA CRISTINA FRARE DE MORAES BERTONHA	SE30D14-1	SE30D15-1
10405	1	RENATA SOARES	SE30E06-1	SE30E07-1
10406	1	HELENIZE ZANON	SE30E06-1	SE30E07-1
10495	1	FLÁVIA MOREIRA PINTO	SE30E06-1	SE30E07-1
10507	1	LORENA FABRIZZI DE OLIVEIRA MICHAELIS	SE30E06-1	SE30E07-1
8568	1	RAFAELA CARVALHO DE AMORIM	SE30E08-1	SE30E09-1
8571	1	CLAUDELIZ SIMONE COSTA	SE30E08-1	SE30E09-1
7893	1	PATRICIA DOS SANTOS ALVES	SE30E09-1	SE30E10-1
8373	2	ANA LUCIA PINHEIRO MOREIRA	SE30E09-1	SE30E10-1
7276	1	JESSICA TEIXEIRA GONÇALVES	SE30E10-1	SE30E11-1
5810	1	PATRICIA MUZETTI VIANNA SCACALOSSI	SE30E11-1	SE30E12-1
6058	1	ODAMIR MEIRA JUNIOR	SE30E11-1	SE30E12-1
4605	1	ADRIANE CHRISTINE BORNANCIN PEDRONI SILVA	SE30E12-1	SE30E13-1
4657	1	ALESSANDRA PEDRONI GONÇALVES	SE30E12-1	SE30E13-1
4858	2	MICHELE LEITE DE FARIAS MOURA FERRO	SE30E12-1	SE30E13-1
4878	1	ALESSANDRO LENZI DA ROCHA	SE30E12-1	SE30E13-1
4886	1	ANDREA GOMES DE MOURA	SE30E12-1	SE30E13-1

3753	1	ISABELE ANTONIACOMI	SE30E14-1	SE30E15-1
94267	1	PRISCILA DO NASCIMENTO SILVA	SE40C03-1	SE40C04-1
7872	1	ELISANGELA GOMES DA SILVA	ST30A09-1	ST30A10-1
10392	1	ANOELI ADÃO AMORIM BARRETO	ST40A06-1	ST40A07-1
7793	4	JAIME FERREIRA DOS SANTOS VIANA	ST40A08-1	ST40A09-1
10398	1	SELMA ROCHA DOS SANTOS	ST40B06-1	ST40B07-1
10430	1	EZELINA MIQUILINI PEREIRA	ST40B06-1	ST40B07-1
10433	1	LILIA RITA BARBOSA	ST40B06-1	ST40B07-1
10435	1	MARCIA REGINA RIBEIRO	ST40B06-1	ST40B07-1
10446	1	DEJANIRA PONTES DO ROSARIO	ST40B06-1	ST40B07-1
10089	3	ELZA CORDEIRO DA SILVA	ST40B07-1	ST40B08-1
10424	1	CLEMILDA RIBEIRO LOPES	ST40C06-1	ST40C07-1
10425	1	ALESSANDRA CARMO LOPES	ST40C06-1	ST40C07-1
10431	1	GIAN PEREIRA CORREA	ST40C06-1	ST40C07-1
7803	2	MARCIA MARIA DE SA MAFRA	ST40C09-1	ST40C10-1
10450	1	JUCILENE CARDOSO PONTES	ST40D06-1	ST40D07-1
10457	2	DALVA CUSTODIO RODRIGUES	ST40D06-1	ST40D07-1
10420	1	ANDRE ALEXANDRE JACEWICZ DA LUZ	ST40E06-1	ST40E07-1
10426	1	ATALIA REGINA CABRAL CHAVES CAMPOS	ST40E06-1	ST40E07-1

PORTARIA Nº 8.314

“Elevar, por antiguidade, os servidores do Quadro Geral do Município e do Quadro de Profissionais da Saúde.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, considerando o que dispõe o artigo 18 da Lei Complementar n° 48, de 29 de junho de 2006, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 29.909/2024,

RESOLVE:

I - Elevar, com efeitos a partir de 1º de maio de 2024, por antiguidade, os servidores do Quadro Geral e do Quadro de Profissionais da Saúde do Município, constantes do anexo integrante desta Portaria.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 24 de maio de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

ANEXO DA PORTARIA Nº 8.314/2024

PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE - BASE 05/2023				
Matrícula	**Contrato**	**Cargo**	**Nível Atual**	**Nível Pós-Progressão**
3179	1	DONISI MARIANO VITORINO	A3014-1	A3015-1
3601	1	ELIZABETE DO ROCIO NASCIMENTO DA PAZ	A3014-1	A3015-1
2441	1	LAURA JACINTO DE PAULA	A3015-1	A3016-1
3304	1	LEOCADIO SCREMIN ROSSI NETO	A3015-1	A3016-1
3599	1	ANA VALDEREZ COSTA	A3015-1	A3016-1
3603	1	GUILHERMINA DE ALMEIDA DE ARAUJO	A3015-1	A3016-1
2040	1	ROSA DA SILVA CUNHA	A3016-1	A3017-1
3358	1	ROSENILDA PEDROSO	A3016-1	A3017-1
3360	2	SHIRLEY ADÃO	A3016-1	A3017-1
3433	1	LUCIANE MATHIAS LOPES	A3016-1	A3017-1
3236	1	JOÃO ELOIR SOUZA DOS SANTOS	A3018-1	A3019-1
3165	1	VALDEREZ ADRIANO DO ROSÁRIO	A3019-1	A3020-1
11459	2	MIRIAN ADÃO MARQUES	A4002-1	A4003-1
93825	3	VERA LUCIA EIGLMEIER MENDES	A4002-1	A4003-1
93941	2	ANDERSON DA COSTA FIGUEIRA	A4002-1	A4003-1
94977	2	FLÁVIA CRISTINA DE SOUZA CORREA	A4002-1	A4003-1
95386	1	ADRIANA DANIELE PIRES DE LIMA DO NASCIMENTO	A4002-1	A4003-1
95387	1	ANA PAULA DOS SANTOS	A4002-1	A4003-1
95388	1	ANTÔNIA SONAIRA DA SILVA	A4002-1	A4003-1
95389	1	BRUNO CESAR HENRIQUE RIBEIRO	A4002-1	A4003-1
95390	1	DANIELLE VALJÃO DE PAULA	A4002-1	A4003-1
95391	1	EDIELMA RIBEIRO DUARTE	A4002-1	A4003-1
95392	1	IZABELI MENEGILDO FRANCISCO	A4002-1	A4003-1
95394	1	JOICY DO ROCIO FERREIRA VICTAL	A4002-1	A4003-1
95395	1	JOSIANE TEREZINHA MATEUS LOURENÇO	A4002-1	A4003-1
95396	1	LINIKER TEIXEIRA NASCIMENTO	A4002-1	A4003-1
95397	1	LUIS HENRIQUE COSTA CARDOSO	A4002-1	A4003-1
95398	1	REINALDO RIBEIRO CABRAL	A4002-1	A4003-1
95399	1	SILVIANE DE CASTRO SANTOS	A4002-1	A4003-1
95402	1	VIVIANE GERVASI GONÇALVES	A4002-1	A4003-1
95405	1	SIMONE FLORINDO COSTA	A4002-1	A4003-1
95406	1	REINALDO DA SILVA FRANÇA	A4002-1	A4003-1
95419	1	EDILSON DIAS BATISTA	A4002-1	A4003-1
95436	1	RONALDO DOS SANTOS DAMASCENO	A4002-1	A4003-1
95659	1	ALESSANDRA DO ROCIO LUIZ DE CARVALHO	A4002-1	A4003-1
95660	1	CRISTIANO BARBOSA PIRES	A4002-1	A4003-1
95661	1	LUCIANA SILVA DE PAULA	A4002-1	A4003-1
93800	1	JOSEVALDO ALVES SILVA	A4003-1	A4004-1

94142	1	WELINGTON VEIGA CORDEIRO	A4003-1	A4004-1
94151	1	ANTONIO TOMAZ BIAZUS FILHO	A4003-1	A4004-1
94192	1	HEVERTON SOUZA ESPINDOLA	A4003-1	A4004-1
93889	1	MARCOS VINICIOS DA SILVA SANTOS	A4003-1	A4004-1
12213	1	GUSTAVO LUIZ ALVES	A4004-1	A4005-1
11180	1	BRUNEY DA COSTA LOURENÇO	A4005-1	A4006-1
11299	1	JENNIFER DE FREITAS BEZERRA	A4005-1	A4006-1
11336	1	JULIANA SILVA VERAS	A4005-1	A4006-1
11341	1	KLEBERSON DOS SANTOS PINTO	A4005-1	A4006-1
11344	1	MARILDA DO ROCIO DOS PASSOS FERNANDES	A4005-1	A4006-1
11345	1	CARLOS AUGUSTO DA GRAÇA PEREIRA	A4005-1	A4006-1
11348	1	JOSENEY BICHESKI ALBAN	A4005-1	A4006-1
11350	1	ANDERSON DA SILVA	A4005-1	A4006-1
11351	1	MARCOS MARTINS	A4005-1	A4006-1
11451	1	ANDRE LUIZ EUSEBIO	A4005-1	A4006-1
11507	1	TATIANA BARBOSA SANTO	A4005-1	A4006-1
11520	1	DELAIDE MARIA DOS SANTOS	A4005-1	A4006-1
11525	1	FÁBIO RUEDA	A4005-1	A4006-1
11622	1	ALEXANDRE FERREIRA DA FONSECA	A4005-1	A4006-1
11623	1	KELSILENE DO ROCIO AVELIS	A4005-1	A4006-1
11630	1	JULIANA FERREIRA DOS SANTOS	A4005-1	A4006-1
11633	1	FRANCIELE CORREA MELO	A4005-1	A4006-1
11634	1	LUCIA MENDES DE FREITAS	A4005-1	A4006-1
11637	1	DAVI RODRIGUES DA SILVA	A4005-1	A4006-1
11638	2	IARA LUCIA DO ROCIO SANTOS ZAMBONI	A4005-1	A4006-1
11734	1	LIS MEIRE MOREIRA DIAS	A4005-1	A4006-1
11745	1	VITORIA CUNHA DA COSTA	A4005-1	A4006-1
9069	1	MARCIO DA ANUNCIAÇÃO	A4006-1	A4007-1
10263	1	EVERTON DE OLIVEIRA FERREIRA	A4006-1	A4007-1
10270	1	RODRIGO BISCOTTO DE MIRANDA	A4006-1	A4007-1
10373	3	MARCELO DA SILVA STREGLITZ	A4006-1	A4007-1
10413	1	ANA PAULA BALDUINO	A4006-1	A4007-1
11476	1	DANIELI DOS SANTOS BARCELOS	A4006-1	A4007-1
7525	1	AIRTON ALVES JUNIOR	A4007-1	A4008-1
9040	1	DULCINEIA FARIA CORREA	A4007-1	A4008-1
9311	1	NATALINA SILVEIRA DE ALVES SANTOS	A4007-1	A4008-1
9376	1	SAMUEL GONÇALVES	A4007-1	A4008-1
9390	1	THAIS PONTES DOS SANTOS VEIGA	A4007-1	A4008-1
9440	2	ELIZA ANTONIETA PEDRUSSI	A4007-1	A4008-1
9441	1	ENOQUE PINTO	A4007-1	A4008-1
9451	1	ANDERSON JOSE LOPES PEREIRA	A4007-1	A4008-1
9453	1	DIRCÉLIA CONCEIÇÃO RODRIGUES	A4007-1	A4008-1
9454	1	EDUARDO AMORIM DE OLIVEIRA	A4007-1	A4008-1
9455	1	ELELIANE CRUZ CORDEIRO	A4007-1	A4008-1
9456	1	JOCELY DE PAULA MACIEL	A4007-1	A4008-1
9457	1	LUCIENE DA SILVA ALVES	A4007-1	A4008-1
9458	1	LUCIMARA DE LIMA	A4007-1	A4008-1
9459	1	MARIA APARECIDA DA SILVA	A4007-1	A4008-1
9460	1	ROSANA RODRIGUES DO AMARAL	A4007-1	A4008-1
9461	1	ROSEMAR MACHADO	A4007-1	A4008-1
9465	1	CARLOS IVAN BERNARDO	A4007-1	A4008-1
9466	1	MAURO DIAS	A4007-1	A4008-1
9478	1	LUCIANA ALVES DA SILVA	A4007-1	A4008-1
9479	1	MARIA ANEILDA PEREIRA KESSILE	A4007-1	A4008-1
9480	1	MARIA DO SOCORRO SOUZA PEREIRA	A4007-1	A4008-1
9481	1	MARLENE FERREIRA ROMANIO	A4007-1	A4008-1
9503	1	ILMA ALVES BARBOSA ZELA	A4007-1	A4008-1
9504	1	CRISTIANE ALVES MARTINS	A4007-1	A4008-1
9505	1	FÁTIMA GOUVEA MARTINS	A4007-1	A4008-1
9569	1	ROSANGELA GOMES PINHEIRO	A4007-1	A4008-1
9591	1	LIZIANE MATOSO DE SOUZA	A4007-1	A4008-1
9814	1	CLAUDENICE DOS SANTOS CELESTINO	A4007-1	A4008-1
9936	1	SONIA MARIA FERNANDES DE CASTRO	A4007-1	A4008-1
9938	1	LUCIMARA FONTANA TEIXEIRA DOS SANTOS	A4007-1	A4008-1
9939	1	RHEIDY CORINA FAUSTO JAKOBSEN	A4007-1	A4008-1
9940	1	MIRIAN DE OLIVEIRA ZUBA	A4007-1	A4008-1
10074	1	ZAIDE MARTINS GOMES	A4007-1	A4008-1
10075	2	MARCO ANTÔNIO DA COSTA CORREA	A4007-1	A4008-1
10077	1	ROZANGELA AVELINO	A4007-1	A4008-1
10078	1	LEONIRA DOS SANTOS	A4007-1	A4008-1
10079	1	ISABELE CRISTINE ROCHA DOS SANTOS	A4007-1	A4008-1
10080	4	IARA CORREIA SCUCUGLIA	A4007-1	A4008-1
10081	1	ELISABETE MOREIRA DE ASSIS	A4007-1	A4008-1
10103	1	ANDREIA GONÇALVES MARTINS	A4007-1	A4008-1
10052	1	SIMONE VIEIRA DA SILVA PEDROSO	A4007-1	A4008-1
10121	1	EZIQUIEL DA CUNHA ALVES	A4007-1	A4008-1
9415	1	MARTA PEREIRA MAIA	A4007-1	A4008-1
7497	2	JULIANO ALMINDO LACERDA	A4008-1	A4009-1
7687	2	LORIVAL JORGE PEREIRA	A4008-1	A4009-1
7757	1	JOELMA ROSÁRIO DOS SANTOS	A4008-1	A4009-1
8396	3	ALLAN GABRIEL DA COSTA ALVES	A4008-1	A4009-1
9943	1	ROSILENE FELIPE LEITE	A4008-1	A4009-1
7488	2	JOÃO BATISTA RODRIGUES	A4009-1	A4010-1
7508	1	JURANDIR ALVES CONSTANTINO	A4009-1	A4010-1
7516	1	TIMÓTEO ANTÔNIO DA SILVA	A4009-1	A4010-1
7879	1	JOSIANE MARTINS FERREIRA	A4009-1	A4010-1
7902	1	MAYARA ALVES	A4009-1	A4010-1
7903	1	ROZANA CORDEIRO FRANCA BARBOSA	A4009-1	A4010-1
7904	1	MARISTELA DE OLIVEIRA MARTINS	A4009-1	A4010-1

7908	1	ANDRESSA GOMES TELES DE MORAES	A4009-1	A4010-1
7921	1	DANIELE DA SILVA	A4009-1	A4010-1
7922	1	MANOELA AMORIM ALVES	A4009-1	A4010-1
7934	1	CARLA WASHINGTON DA COSTA	A4009-1	A4010-1
8032	2	RENATO CESAR LIMA DOS SANTOS	A4009-1	A4010-1
8040	1	ALESSANDRA PINHEIRO MOLINO	A4009-1	A4010-1
8043	1	ROSANGELA FERREIRA DA VEIGA	A4009-1	A4010-1
8079	2	JOILSON FERNANDES MIRANDA	A4009-1	A4010-1
8354	1	ANTÔNIO CARLOS MIRANDA NUNES	A4009-1	A4010-1
8355	1	MARIA JOSÉ CUNHA NASCIMENTO	A4009-1	A4010-1
8359	1	ANA MARIA VECCHIO	A4009-1	A4010-1
8365	1	MARIA DO ROCIO RAUSCHER SANTOS	A4009-1	A4010-1
8367	1	TEREZA GRANZA	A4009-1	A4010-1
7785	3	CESAR PEREIRA CORREIA	A4009-1	A4010-1
6081	3	VALDIR RODRIGUES	A4010-1	A4011-1
6403	2	ROSANA FERREIRA DA VEIGA SIMONATO	A4010-1	A4011-1
6596	1	DAMIÃO SCOMAÇÃO ROSA RAINETE	A4010-1	A4011-1
6877	1	JUREMA LUIZ FERREIRA	A4010-1	A4011-1
6910	2	ROBERTO ABRANTES	A4010-1	A4011-1
6946	2	MAURO MATTOS	A4010-1	A4011-1
6950	1	ISABEL ZULMIRA FERNANDES	A4010-1	A4011-1
6952	1	MARI APARECIDA RAMOS CAETANO	A4010-1	A4011-1
6954	1	SOLANGE GONCALVES MAYER	A4010-1	A4011-1
6986	1	BERTOLDO GOMES	A4010-1	A4011-1
6989	1	CIREMA LUCIANO DE SOUZA	A4010-1	A4011-1
6991	1	SAMUEL LEANDRO	A4010-1	A4011-1
6994	1	ADAIR PAIXÃO WISTUBA	A4010-1	A4011-1
6995	2	LINDA MARA DO ROCIO ABALEM	A4010-1	A4011-1
6999	1	EDEMILSON DOS SANTOS	A4010-1	A4011-1
7003	1	GEOVANNE CARDOSO LIMA	A4010-1	A4011-1
7006	1	VERA LUCIA DE OLIVEIRA ANDRIOLI	A4010-1	A4011-1
7012	1	MARCIO FABIANO DINÃO	A4010-1	A4011-1
7053	1	ROSIANA PEREIRA	A4010-1	A4011-1
7054	1	IVONE COSTA SCREMIM	A4010-1	A4011-1
7056	1	LUCIANA MOREIRA DA ROCHA TIZZONI	A4010-1	A4011-1
7058	1	LIGIA SOUZA MIRANDA	A4010-1	A4011-1
7060	1	SILVANA NUNES BERNARDES	A4010-1	A4011-1
7062	1	IRINEIDE SANTOS DE LIMA VIEIRA	A4010-1	A4011-1
7063	1	ROSA ALVES MATOZO DA SILVA	A4010-1	A4011-1
7066	1	ISIS NUNES GARCIA DE SOUZA	A4010-1	A4011-1
7067	1	NAIR RAMOS RAINERTE	A4010-1	A4011-1
7068	1	QUEZIA SANTOS GARCIA DE LIMA	A4010-1	A4011-1
7069	1	LINDACIR DOS PASSOS PINHEIRO ARZAN	A4010-1	A4011-1
7073	1	PAULA APARECIDA CUNHA	A4010-1	A4011-1
7077	1	SONIA MARIA AMÉRICO DE SOUZA	A4010-1	A4011-1
7078	1	NEUZA SILVA DE LIMA	A4010-1	A4011-1
7080	1	ELIZABETE ONORIO DA COSTA	A4010-1	A4011-1
7081	1	FRANCISCA DE LIMA FABRICIO	A4010-1	A4011-1
7082	1	SONIA BARBOSA PEREIRA	A4010-1	A4011-1
7083	1	CLEONICE APARECIDA JAQUES PEREIRA	A4010-1	A4011-1
7085	1	ROSILENE KORSANKE	A4010-1	A4011-1
7141	1	MARY LUCIA DO PILAR GONÇALVES DE OLIVEIRA	A4010-1	A4011-1
7202	1	SOELENE FERNANDES DA CRUZ	A4010-1	A4011-1
7205	1	ROSANIA DE FÁTIMA ESCOMACÃO	A4010-1	A4011-1
7206	1	SIRLENE AMORIM ADAO	A4010-1	A4011-1
7209	1	JOVANE MARISA ZANELATTO DE SOUZA	A4010-1	A4011-1
7210	1	ANDRE LUIZ SOARES DA SILVA	A4010-1	A4011-1
7212	1	IZAEL DOS SANTOS ROSA	A4010-1	A4011-1
7214	1	JULIO NASCIMENTO DOS SANTOS	A4010-1	A4011-1
7217	1	ANDRE LUIZ OLIVEIRA DE SOUZA	A4010-1	A4011-1
7222	1	EDILSON ACHE	A4010-1	A4011-1
7226	1	CIMONIA DE OLIVEIRA NEVES	A4010-1	A4011-1
7227	1	SILANE DA SILVA DA CONCEICAO	A4010-1	A4011-1
7247	1	SIBELE DE CASSIA DO NASCIMENTO RAINERTE	A4010-1	A4011-1
7278	1	MARCIA ROCHA CORDEIRO	A4010-1	A4011-1
7280	1	ELMA TEIXEIRA DE JESUS DA COSTA	A4010-1	A4011-1
7281	2	RONNY ALLAN CARDOSO	A4010-1	A4011-1
7288	1	ARLETE MARIA ALVES DUBINSKI	A4010-1	A4011-1
7290	1	LUCIO LEITE DE MOURA	A4010-1	A4011-1
7291	1	GIZELE DO ROCIO DA CUNHA SANTOS	A4010-1	A4011-1
7297	1	DERLIANE MARTINS	A4010-1	A4011-1
7333	1	CLAUDINEI MATIAS GONÇALVES	A4010-1	A4011-1
7335	1	AMAURI GONÇALVES DE MIRANDA	A4010-1	A4011-1
6961	2	ADÃO JORGE	A4010-1	A4011-1
7910	1	DANIELE LOPES ALVES	A4010-1	A4011-1
4795	1	ANTÔNIO MARCOS MENDES	A4011-1	A4012-1
5003	1	ROSELI DE OLIVEIRA LOPES	A4011-1	A4012-1
5643	1	DIVAIR FERREIRA DOS SANTOS	A4011-1	A4012-1
5688	1	ROSANY RODRIGUES MELO	A4011-1	A4012-1
5702	1	ELIANE MENDES NUNES CORREA	A4011-1	A4012-1
5732	1	JOSÉ ANTÔNIO MACHADO	A4011-1	A4012-1
5734	1	MARIA MADALENA ROSA DA SILVA	A4011-1	A4012-1
5736	1	NANCEIA GOMES ROCHA	A4011-1	A4012-1
5739	1	ROSELI DE FÁTIMA ALVES CARDOSO	A4011-1	A4012-1
5741	1	VALDENICE DA SILVA MATOZO	A4011-1	A4012-1
5753	1	SORAIA VITORINO LOPES	A4011-1	A4012-1
5754	1	LUCIENE BATISTA FELIX	A4011-1	A4012-1
5834	3	AMÓS MATHIAS FERNANDES	A4011-1	A4012-1
5835	2	CELIO RICARDO SILVA FRANÇA	A4011-1	A4012-1

6017	1	DULCEMARIA NUNES DE SOUZA	A4011-1	A4012-1
6024	1	ROSA MARIA DE OLIVEIRA	A4011-1	A4012-1
6031	1	JUCIMARA DO ROCIO LUVIZZOTTO ROQUE	A4011-1	A4012-1
7055	1	ROSALINA APARECIDA DA SILVA HIPÓLITO	A4011-1	A4012-1
7075	1	ELZA PINTO PERSCHIN	A4011-1	A4012-1
7208	1	MARINALVA GRACES BARBOSA	A4011-1	A4012-1
7011	1	CLEONICE DE ARAUJO COELHO	A4011-1	A4012-1
7071	1	CRISTINA SILVA DE OLIVEIRA	A4011-1	A4012-1
4392	1	YOMARA DA SILVA DO CARMO	A4012-1	A4013-1
4498	1	ROSEMARY MENDES BRAGA DOS SANTOS	A4012-1	A4013-1
4519	1	ISABEL MARIA RIBEIRO	A4012-1	A4013-1
4526	1	LUCIMAR NARCISO	A4012-1	A4013-1
4549	1	CLAUDILENE SERAFIM DE OLIVEIRA	A4012-1	A4013-1
4550	1	DELMA CRISTINA FERREIRA	A4012-1	A4013-1
4551	1	MARIA HELENA VIEIRA	A4012-1	A4013-1
4552	1	ROSA DE ANDRADE PORTO	A4012-1	A4013-1
4629	1	CRISTINA PINTO DOS SANTOS	A4012-1	A4013-1
4633	1	LUCÉIA DO ROCIO DE FELIX	A4012-1	A4013-1
4635	1	MARIA JORACI DOS SANTOS	A4012-1	A4013-1
4637	1	MARILOIZE APARECIDA ROCHA BELIZARIO	A4012-1	A4013-1
4638	1	MARIVAL MENDES DE ARAUJO BUENO	A4012-1	A4013-1
4639	1	MARTA GOMES DE MENDONÇA BARBOSA	A4012-1	A4013-1
4640	1	VERA LUCIA CUNHA NASCIMENTO RAGAZZOM	A4012-1	A4013-1
4661	1	SANDRA SANTANA DOS SANTOS	A4012-1	A4013-1
4665	1	APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS SIMÃO	A4012-1	A4013-1
4666	1	AVELINO GONÇALVES	A4012-1	A4013-1
4668	1	CELSO LOPES	A4012-1	A4013-1
4670	1	HERNANDES SILVA RODRIGUES	A4012-1	A4013-1
4671	1	IVAN ALVES DOS SANTOS	A4012-1	A4013-1
4696	1	OZEIAS DE SOUZA	A4012-1	A4013-1
4697	1	SERGIO LUIZ GONCALVES DO AMARAL	A4012-1	A4013-1
4709	2	ANTÔNIO DA SILVA GONÇALVES	A4012-1	A4013-1
4714	1	QUIRINO BALDUINO CELLA	A4012-1	A4013-1
4716	1	VALDIR DA COSTA AGOSTINHO	A4012-1	A4013-1
4721	1	MARCIO ANTUNES DOS SANTOS	A4012-1	A4013-1
4726	1	SERGIO LUIS BORGES CAMATTI	A4012-1	A4013-1
4741	1	PAULO SERGIO MENEGUETE DOS SANTOS	A4012-1	A4013-1
4743	1	GILMAR INACIO	A4012-1	A4013-1
4746	1	MARCIO DO ROSARIO	A4012-1	A4013-1
4748	1	JOÃO MARIA MAKUCHO	A4012-1	A4013-1
4749	1	JOSÉ CARLOS MACEDO	A4012-1	A4013-1
4760	1	VALDEMIRO DAS NEVES	A4012-1	A4013-1
4765	1	GILMAR CAETANO DA SILVA	A4012-1	A4013-1
4770	1	DANIEL MACANHÃO PINTO	A4012-1	A4013-1
4783	1	ANDREZA MORGANA COSTA	A4012-1	A4013-1
4788	1	JOSE EMILIANO NOBRE	A4012-1	A4013-1
4793	1	ADEMIR PINTO	A4012-1	A4013-1
4794	1	AMARILDO DA FONSECA NUNES	A4012-1	A4013-1
4799	1	JAIR ALVES	A4012-1	A4013-1
4803	1	JUAREZ SEVERINO LUIZ	A4012-1	A4013-1
4807	1	MARCOS AGOSTINHO FARIAS	A4012-1	A4013-1
4809	1	MURICI DA SILVA FERREIRA	A4012-1	A4013-1
4816	1	CARLOS ROBERTO BARBOSA DE SOUZA	A4012-1	A4013-1
4825	1	JOÃO SILVA RODRIGUES	A4012-1	A4013-1
4827	1	MARCIO MARQUES PEDROSO	A4012-1	A4013-1
4828	1	MARCOS AURELIO NICOMEDES	A4012-1	A4013-1
4829	1	MARCOS JOSE MULLER SANTOS	A4012-1	A4013-1
4869	1	ROSANGELA DO ROCIO DROZDA	A4012-1	A4013-1
4887	1	JORGE LUIZ DE SOUZA DOS SANTOS	A4012-1	A4013-1
4889	1	VANESSA RODRIGUES PINHEIRO	A4012-1	A4013-1
4899	1	DOUGLACIR AVELIS	A4012-1	A4013-1
4905	1	JOSE DE OLIVEIRA NASCIMENTO	A4012-1	A4013-1
4907	1	VALDENIR CORDEIRO ALVES	A4012-1	A4013-1
4909	1	CELIA NORATO	A4012-1	A4013-1
4912	1	FABIANE DO ROSARIO DAS NEVES	A4012-1	A4013-1
4915	1	WALDECIR BATISTA	A4012-1	A4013-1
4917	1	LUIZ GONZAGA DOS SANTOS	A4012-1	A4013-1
4919	1	NEUSA RODRIGUES BEZERRA MARTINS	A4012-1	A4013-1
4920	1	RUBENS DOS SANTOS	A4012-1	A4013-1
4928	1	MARCELO MARTINS DUTRA	A4012-1	A4013-1
4930	1	CLEUSA DOS SANTOS CASSILHA	A4012-1	A4013-1
4933	1	RONALDO LACERDA DE OLIVEIRA	A4012-1	A4013-1
4936	1	ADEMAR SANTOS DE ALMEIDA	A4012-1	A4013-1
4938	1	GELSON BARBOSA PEREIRA	A4012-1	A4013-1
4940	1	EDSON LUIS HOFFMANN GONSALVES	A4012-1	A4013-1
4947	1	LUIZ CARLOS BUBOLA	A4012-1	A4013-1
4951	1	EDISON VENÂNCIO BATISTA	A4012-1	A4013-1
4954	1	ROBERTO LISBOA DOS SANTOS	A4012-1	A4013-1
4968	1	DJALMA ZAGUI	A4012-1	A4013-1
4984	1	ODAIR ONORIO	A4012-1	A4013-1
4990	1	DIOLMAR ANTONIO DA SILVA	A4012-1	A4013-1
4995	1	LENICE PEREIRA DE MENEZES	A4012-1	A4013-1
4996	1	LINDAMIL ROSARIO ALEXANDRE	A4012-1	A4013-1
5012	1	SONIA COZER DE SOUZA	A4012-1	A4013-1
5015	1	EMERSON JOSE FERNANDES DO CARMO	A4012-1	A4013-1
5016	1	JOSÉ ALVES DA SILVA	A4012-1	A4013-1
5030	1	GEOVANE LUIZ DA SILVA	A4012-1	A4013-1
5031	2	WALTER DOS SANTOS ROCHA	A4012-1	A4013-1
5044	1	IVONETE DE SOUZA	A4012-1	A4013-1

5054	1	JOÃO LUIZ DUTRA DE ARAÚJO	A4012-1	A4013-1
5055	1	PAULO SERGIO VEIGA CORDEIRO	A4012-1	A4013-1
5055	1	PAULO SERGIO VEIGA CORDEIRO	A4012-1	A4013-1
5056	1	VIDAL BORGES ANTONIO	A4012-1	A4013-1
5061	1	ALVARO LEOPOLDINO DA SILVA	A4012-1	A4013-1
5063	1	LEONIR COSTA DE OLIVEIRA	A4012-1	A4013-1
5072	1	DOMINGOS ALVES PINHEIRO FILHO	A4012-1	A4013-1
5076	1	JULIO VEIGA DOS SANTOS	A4012-1	A4013-1
5077	1	JOSE ADENILSON FAGUNDES	A4012-1	A4013-1
5087	1	ADALTON DE OLIVEIRA	A4012-1	A4013-1
5089	1	CARLOS EDUARDO PEREIRA VANE	A4012-1	A4013-1
5113	1	SIRLENE RODRIGUES	A4012-1	A4013-1
5129	1	MARIA DA LUZ TAVARES DOS SANTOS	A4012-1	A4013-1
5136	1	MARIA CELIA DE SOUZA	A4012-1	A4013-1
5137	1	SUELI NASCIMENTO BALDOINO	A4012-1	A4013-1
5138	1	ROSICLEIA DA GRAÇA TREFFLIH	A4012-1	A4013-1
5139	1	SONIA MARIA DA SILVA ROSA	A4012-1	A4013-1
5140	1	ROSANGELA TISSOT CORREIA	A4012-1	A4013-1
5159	1	LINDAMIR NASCIMENTO GOMES DA SILVA	A4012-1	A4013-1
5161	1	ROBERTO CARLOS DA CUNHA	A4012-1	A4013-1
5172	1	GILBERTO REIS	A4012-1	A4013-1
5191	1	SÔNIA APARECIDA MACHADO	A4012-1	A4013-1
5212	1	MICHEL MACHADO SERAFIM	A4012-1	A4013-1
5221	1	VALDIR APARECIDO COMBINATO	A4012-1	A4013-1
5233	1	JAMIL GONÇALVES DA ROSA	A4012-1	A4013-1
5239	1	VALDIR MENDES	A4012-1	A4013-1
5254	1	JEFERSON LUIZ ALVES	A4012-1	A4013-1
8948	2	SANDRO JUNIOR SZLACHTA GONÇALVES	A4012-1	A4013-1
4764	1	ALEX SANDRO CORDEIRO	A4012-1	A4013-1
5152	1	ELOIR BARBOSA	A4012-1	A4013-1
4701	1	IRENE LUIZ FERREIRA	A4013-1	A4014-1
5068	1	ANA MARIA DOS SANTOS HENRIQUE	A4013-1	A4014-1
2668	1	ELISABETH SCHOENAU	A4016-1	A4017-1
3426	1	ANTÔNIA FRANÇA	A4016-1	A4017-1
3306	1	MARCOS AURÉLIO DE SOUZA ALVES	A4017-1	A4018-1
3034	1	ANDRE LUIZ VERNISSE	A4018-1	A4019-1
3015	1	DENILSON ZEMEZINSKY XAVIER	A4018-1	A4019-1
3251	1	ROSI MIRANDA DA SILVA	A4018-1	A4019-1
3030	1	LAÉRCIO NATALINO TEIXEIRA LARSEN	A4018-1	A4019-1
2752	1	JAMIL MATOZO OLIVEIRA	A4019-1	A4020-1
2656	1	ACIR CLARO GONÇALVES	A4019-1	A4020-1
11529	1	AMANDA MACIEL CARNEIRO TURINI	AF40IN05	AF40IN06
7810	1	ARNALDO DE SÁ MARANHÃO JUNIOR	AF40IN09	AF40IN10
2346	1	ROSANGELA DO ROCIO COSTA FERREIRA	B3013-1	B3014-1
2345	1	ROSÂNGELA CORDEIRO NUNES	B3017-1	B3018-1
2684	1	TANIA MARA LIPPEL	B3018-1	B3019-1
1118	1	CLÁUDIA LÚCIA SOUZA	B3019-1	B3020-1
2792	1	ANTÔNIO DE OLIVEIRA	B3019-1	B3020-1
2877	1	ORLANDO FERREIRA	B3019-1	B3020-1
9364	2	CRISTIANO DINIZ DA CUNHA	B4002-1	B4003-1
93768	3	EMANUELLE FERNANDES DAMASCENO	B4002-1	B4003-1
95337	1	GEORGIOS SANTOS VELLIOS	B4002-1	B4003-1
95362	1	ALESSANDRO DA VEIGA ALVES	B4002-1	B4003-1
95363	1	ANGELITA ESPÍNDOLA CORDEIRO	B4002-1	B4003-1
95364	1	AURI MOACIR PLESS	B4002-1	B4003-1
95367	1	ERNANI DAHLE JÚNIOR	B4002-1	B4003-1
95369	1	FÁBIO VIEIRA PEIXOTO	B4002-1	B4003-1
95370	1	FÁBIO DE PAULA SILVA	B4002-1	B4003-1
95371	1	JHONATTA RODRIGUES VAGNONI	B4002-1	B4003-1
95372	1	LAERTE CONGROSSI MOREIRA	B4002-1	B4003-1
95374	1	MARCOS EJCZIS HENRIQUES	B4002-1	B4003-1
95375	1	MAURO LUCIANO DA SILVA	B4002-1	B4003-1
95376	1	OSVALDO SEBASTIÃO SILVA GODO	B4002-1	B4003-1
95377	1	RUDOLPHO DEMÉTRIO SOBRAL	B4002-1	B4003-1
95378	1	WILLYANS HENRICK LOURENÇO	B4002-1	B4003-1
95380	1	MAURÍCIO VEIGA DOS SANTOS	B4002-1	B4003-1
95381	1	KARINA PONTES DO ROSÁRIO	B4002-1	B4003-1
95383	1	ROGER HARUO BELLEMER KAWASAKI	B4002-1	B4003-1
95385	1	WILLIAN DA SILVA ZELLA	B4002-1	B4003-1
95404	1	RICARDO ANTÔNIO ALEIXO	B4002-1	B4003-1
95415	1	NORMAN CRISTIANO PONTÉRIO DE FÉLIX	B4002-1	B4003-1
95655	1	ADELINO DA SILVA JUNIOR	B4002-1	B4003-1
95656	1	MARCELO GOLDENSTEIN	B4002-1	B4003-1
95658	1	DANDARA SILVEIRA MARQUES	B4002-1	B4003-1
94219	1	THIAGO BALDUINO GOLTZ	B4003-1	B4004-1
95368	1	EZEQUIEL DE AVELINO FRANCO	B4003-1	B4004-1
10414	1	WENDGLAY DIATCHUK DAMACENO	B4005-1	B4006-1
11171	1	DIEGO ALEXANDRE CUNHA DA SILVA	B4005-1	B4006-1
11176	1	RODRIGO PIRES DOS SANTOS	B4005-1	B4006-1
11298	3	JORGE AMIM MATTAR	B4005-1	B4006-1
11309	1	ANDRIELE MATIAS FREIRE	B4005-1	B4006-1
11312	1	CARLOS ALBERTO DOS SANTOS	B4005-1	B4006-1
11342	1	EDUARDA CASBURGO RAINERTT DE ANTONIO	B4005-1	B4006-1
11349	1	CAROLINE DERES CORDEIRO	B4005-1	B4006-1
11421	1	EDILSON DA SILVA GOMES	B4005-1	B4006-1
11423	1	ANDREY ROCHA DOS SANTOS	B4005-1	B4006-1
11425	1	GISELLE LORENI DO AMARAL FERRO	B4005-1	B4006-1
11454	1	ARIANA GOMES FRANÇA BUENO ZIESEMER	B4005-1	B4006-1
11524	1	ANTÔNIO FANINI GERVASI	B4005-1	B4006-1

11530	1	MARCOS XAVIER RIBEIRO	B4005-1	B4006-1
11626	1	CLAUDETE GALLI	B4005-1	B4006-1
11628	1	LUCIANO FERREIRA DOS SANTOS	B4005-1	B4006-1
9152	2	AMAURI ALVES RODRIGUES	B4006-1	B4007-1
9557	2	LUIZ FELIPE ALVES MEDINA	B4006-1	B4007-1
10358	2	EDEVALDO CHAVES	B4006-1	B4007-1
10422	1	ANGÉLICA ESPÍNDOLA CORDEIRO ALÍPIO	B4006-1	B4007-1
10429	1	EMANUELLE MOSCA CARDOSO	B4006-1	B4007-1
10530	1	MÁRCIO NUNES DA SILVA	B4006-1	B4007-1
10531	1	MICHEL LUIZ BEZERRA LAUREANO	B4006-1	B4007-1
10547	1	ADRIANO GUSTAVO FERREIRA SANTOS	B4006-1	B4007-1
10548	1	ARAMIS SOARES DO NASCIMENTO JÚNIOR	B4006-1	B4007-1
10501	2	JOANA DARC PEREIRA DOS ANJOS	B4006-1	B4007-1
11293	1	MÁRCIO AURÉLIO RODRIGUES	B4006-1	B4007-1
9442	1	ADENAURI VANHONI XAVIER	B4007-1	B4008-1
9813	1	ELLEN CAROLINE PEREIRA DA CRUZ	B4007-1	B4008-1
9933	1	FRANCISCO DA GAMA E SILVA	B4007-1	B4008-1
9986	1	THIAGO DO CARMO MAFRA	B4007-1	B4008-1
9486	1	MARIA CAROLINA SAMWAYS VALINAS	B4007-1	B4008-1
9468	1	DANIEL FARIAS PORTELLA	B4007-1	B4008-1
9483	1	JOSÉ CARLOS PINHO	B4007-1	B4008-1
9934	1	MARIANE BAIAK LACERDA	B4007-1	B4008-1
9153	1	MAURO RONCHI	B4007-1	B4008-1
10072	1	FABIANA DOS SANTOS	B4007-1	B4008-1
9511	1	ADRIANA SILVA DOS SANTOS MARTINS	B4007-1	B4008-1
6033	2	SANDRA MARA CARDOSO ALBOITT	B4008-1	B4009-1
9945	1	DINEI OLIVEIRA ROCHA	B4008-1	B4009-1
7851	2	NUBIA ABALEM	B4009-1	B4010-1
7931	1	VALDEIR DE LIMA BUENO	B4009-1	B4010-1
8016	1	MÁRCIO CÉSAR MENDES	B4009-1	B4010-1
8017	1	JOSE LUIZ DE OLIVEIRA NASCIMENTO	B4009-1	B4010-1
7915	5	JOSIAS DOS SANTOS PEREIRA	B4009-1	B4010-1
8056	2	OSEIAS ROSA DA SILVA	B4009-1	B4010-1
6815	1	JULIANE DA SILVA DO ESPIRITO SANTO DEMETRIO	B4010-1	B4011-1
6902	3	DENIZE DIAS ALVES	B4010-1	B4011-1
6903	1	NEY BALDUINO MOREIRA	B4010-1	B4011-1
7035	1	ADIOLEIDE RODRIGUES ELIAS MACHADO	B4010-1	B4011-1
7040	1	NELSON JOSE DOS SANTOS	B4010-1	B4011-1
7043	1	MICHELE CRISTINA LEANDRO DO ROSÁRIO VIEIRA DE MELLO	B4010-1	B4011-1
7044	1	QUEILA FLIZIKOWSKI	B4010-1	B4011-1
7048	1	IZAURA DO ROCIO SERAFIM DA CRUZ	B4010-1	B4011-1
7224	1	CLAUDIANARA DA SILVA LEANDRO	B4010-1	B4011-1
7262	4	DENADIR DO ROCIO SOARES DE LARA ARAUJO	B4010-1	B4011-1
7289	1	FABRICIO FABIANO ALVES DE SOUZA	B4010-1	B4011-1
7306	1	ANGÉLICA CRISTINA XAVIER COTRIM	B4010-1	B4011-1
6905	1	MAURÍCIO JOSÉ MARQUES	B4010-1	B4011-1
6906	1	SIDINEI GODOI MACHADO	B4010-1	B4011-1
7295	1	SILVANA COZER DE PINA	B4010-1	B4011-1
7265	1	PAULO CORREA ARZON	B4010-1	B4011-1
7243	1	ALCEU DE DEUS	B4010-1	B4011-1
7264	4	MARILETE RODRIGUES DA SILVA DO ROSÁRIO	B4010-1	B4011-1
7260	1	JACQUELINE MACHADO FERREIRA	B4010-1	B4011-1
7267	1	ROSANA LEANDRO DA SILVA	B4010-1	B4011-1
7284	1	LUCIANO DE MATOS SANTOS	B4010-1	B4011-1
7255	1	CLEBER GRANZA ROSA	B4010-1	B4011-1
7258	1	ADRIANA FERREIRA FUJIMOTO	B4010-1	B4011-1
7259	1	CERIS ADRIANA GONÇALVES MIRANDA	B4010-1	B4011-1
7041	1	JUSSARA JEANE ZWIETISCH	B4010-1	B4011-1
7266	1	MARIA APARECIDA RAINERTE	B4010-1	B4011-1
7261	1	DANIELLE NUNES MOSCARDI ELIAS	B4010-1	B4011-1
7034	1	VALERIA PEREIRA DOS SANTOS	B4010-1	B4011-1
7049	1	ROSILENE DOMINGUES	B4010-1	B4011-1
8019	1	PATRICIA VIEIRA ALVES	B4010-1	B4011-1
4191	2	MARCELO ELIAS ROQUE	B4006-1	B4012-1
5155	1	ARIOLANDO BENEDITO GASKA	B4011-1	B4012-1
5629	1	PEDRO DE OLIVEIRA ALVES	B4011-1	B4012-1
5666	1	RICARDO ALEXANDRE DA ROSA	B4011-1	B4012-1
5701	1	VALCÍDES DE MENDONÇA	B4011-1	B4012-1
5718	1	VANDERLEIA LOURENÇO ALVES	B4011-1	B4012-1
5733	1	MARIA APARECIDA DA SILVA CLAUDINO	B4011-1	B4012-1
5749	1	ALEKSANDRO WUSTHORN CONSTANTINO DA SILVA	B4011-1	B4012-1
5801	1	CLAUDINEYA RODRIGUES DE MIRANDA	B4011-1	B4012-1
5809	1	EDILENE DO ROCIO PEREIRA	B4011-1	B4012-1
5859	2	LUCILDES DE RAMOS	B4011-1	B4012-1
6009	1	DIOLETE GOMES DIAS	B4011-1	B4012-1
6037	3	LUCINEIRE AVELIS DE PAULA	B4011-1	B4012-1
7045	1	CLAURI PATRICIA SANTOS	B4011-1	B4012-1
7025	2	RITA DE CASSIA PIMENTEL	B4011-1	B4012-1
7263	1	SORAIA SANTOS DE CAMPOS MAURICIO	B4011-1	B4012-1
7237	1	HÉLIO JORGE DE SIQUEIRA SELA	B4011-1	B4012-1
6620	2	IVANISE FRANCISCO DA SILVA	B4011-1	B4012-1
4260	1	JOÃO LARS ANDERSEN NETO	B4012-1	B4013-1
4673	1	LAERCIO ROCHA	B4012-1	B4013-1
4677	1	LEONEL INOCÊNCIO	B4012-1	B4013-1
4683	3	LUIZ CARLOS BARBOZA BRITO	B4012-1	B4013-1
4694	1	NANCI DE CAMPOS JACINTO	B4012-1	B4013-1
4698	2	CARMEM MESQUITA DOS SANTOS	B4012-1	B4013-1
4722	1	MARCIO VIDAL PINTO	B4012-1	B4013-1
4733	1	WALDIR FERNANDES	B4012-1	B4013-1

4745	1	JOSÉ CARLOS ODONI RAGAZZOM	B4012-1	B4013-1
4750	1	ADALBERTO EFIGÊNIO DA SILVA	B4012-1	B4013-1
4774	1	REINALDO ALVES TEIXEIRA	B4012-1	B4013-1
4775	1	EDEMILSON NASCIMENTO MENDES	B4012-1	B4013-1
4791	1	ETELVINA ROQUE MENDES	B4012-1	B4013-1
4897	1	DANIEL DOS SANTOS ALBINO	B4012-1	B4013-1
4914	1	JOSÉ CARNEIRO DE SOUZA	B4012-1	B4013-1
4929	1	AGEU MAIA DOS SANTOS	B4012-1	B4013-1
4931	1	LEONARDO FERREIRA GOMES	B4012-1	B4013-1
4946	1	ISMAEL ALVES PINTO	B4012-1	B4013-1
4952	1	AURELIO CORREIA BERNARDO	B4012-1	B4013-1
4965	1	MARIO CESAR ELIAS ROQUE	B4012-1	B4013-1
4967	1	DIONISIO DA LUZ DE LIMA	B4012-1	B4013-1
4969	1	EDSON THEODORO LOURENCO	B4012-1	B4013-1
4971	1	LOURIVAL DOS SANTOS	B4012-1	B4013-1
4979	1	RONALDO PINHEIRO	B4012-1	B4013-1
4981	2	PAULINO MARTINS NETO	B4012-1	B4013-1
4992	1	CEZAR VICENTE DE SOUZA	B4012-1	B4013-1
4993	1	CLEITON DA SILVA	B4012-1	B4013-1
5070	1	LUIZ EDUARDO MOCELIN DE ARAÚJO	B4012-1	B4013-1
5083	1	JORGE RICARDO PAES LEME	B4012-1	B4013-1
5084	1	VICENTE SILVA PIOLI	B4012-1	B4013-1
5086	1	LUIZ CARLOS ZUMBINI MARCELINO	B4012-1	B4013-1
5131	1	MARILENE DOS SANTOS	B4012-1	B4013-1
5153	1	ROSIANE KREUTZER DE PAULA	B4012-1	B4013-1
5154	1	ALCEU LUCIANI BRASILIO	B4012-1	B4013-1
5156	1	MARIBEL LOPES DOS SANTOS	B4012-1	B4013-1
5730	2	ELIANE COSTA MARIANO	B4012-1	B4013-1
5183	3	LÚCIA VOI	B4012-1	B4013-1
5805	1	WAGNER DO NASCIMENTO RIBEIRO MARTINS	B4012-1	B4013-1
5187	1	EDINA CÉLIA FERREIRA GOMES	B4012-1	B4013-1
5195	3	LILIAN DE SOUZA RODRIGUES	B4012-1	B4013-1
5135	1	LAYZ MARIA PEREZ DOS SANTOS	B4012-1	B4013-1
5182	1	CLAUDIO ROBERTO MARIANO	B4013-1	B4013-1
5800	1	RONALDO ADRIANO GRANZA ROSA	B4012-1	B4013-1
5130	1	MÔNICA DO CARMO PEREIRA NEVES	B4013-1	B4014-1
5198	1	CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ	B4013-1	B4014-1
5207	1	MIRIAN MARTINIANO DOS SANTOS VEIGA	B4013-1	B4014-1
5182	1	CLAUDIO ROBERTO MARIANO	B4013-1	B4014-1
2572	1	ROSÂNGELA REGINA RODRIGUES AMARO	B4016-1	B4017-1
450	1	ODELY GONCALVES ROZALINSKI	B4019-1	B4020-1
2239	1	ADAIR CAPETA CARNEIRO	C3016-1	C3017-1
2580	1	CACILDA MARQUES PEREZ	C3016-1	C3017-1
403	1	ZÉLIA MARIA BASTOS CUNHA	C3018-1	C3019-1
2776	1	JUSSIMARA NASCIMENTO FANINI	C3019-1	C3020-1
11632	1	AURELIO MODESTO NEVES	C4005-1	C4006-1
12237	2	MARIA SUSETE DOS SANTOS	C4005-1	C4006-1
10416	1	THIAGO BERNARDI CALEGARI	C4006-1	C4007-1
11427	1	SONIA TERESINHA BONAFINI SILVEIRA	C4006-1	C4007-1
9475	2	CLEVERSON CARDOSO DE LIMA	C4007-1	C4008-1
9587	1	ADILSON MACHADO	C4007-1	C4008-1
9476	2	MARCOS MATOSO GARCIA	C4007-1	C4008-1
9534	2	ADONIAS GONSALVES	C4007-1	C4008-1
9536	1	PAULO CESAR TIBELETTI MILÃO	C4008-1	C4009-1
6549	2	NENO DA VEIGA MENDES	C4009-1	C4010-1
4682	1	LUIZ CARLOS AMADEU	C4012-1	C4013-1
4690	1	MÁRIO FARIAS DE SOUZA	C4012-1	C4013-1
4693	1	NILSON SERGIO DA SILVA	C4012-1	C4013-1
4695	2	NOEL PRINZOFF	C4012-1	C4013-1
4790	1	AROLDO IDALINO MACHADO	C4012-1	C4013-1
4812	2	ALCIDES DA SILVA	C4012-1	C4013-1
4823	1	DOMINGOS SEZINANDO DA SILVA	C4012-1	C4013-1
5110	1	GERSON RAINERTE	C4012-1	C4013-1
5128	1	GILMAR ROCHA DE MORAIS	C4012-1	C4013-1
4740	1	PEDRO RODRIGUES DE AVELINO	C4013-1	C4014-1
2428	1	TERESA CORREA RIBEIRO	C4016-1	C4017-1
2425	1	OZIEL GOMES RIBEIRO	C4018-1	C4019-1
94193	1	JOÃO GUILHERME ROMÃO DOS SANTOS	D4003-1	D4004-1
11468	1	HERICK DANIEL FERNANDO KHALIL DOS SANTOS	D4005-1	D4006-1
11532	2	ALESSANDRO ARI MARINHO CORREIA	D4005-1	D4006-1
11656	1	PAULO CESAR DE SOUZA	D4005-1	D4006-1
11300	1	JULIANA LAIS ARMSTRONG LOPES	D4006-1	D4007-1
9507	2	CLAUDIOMAR PINHEIRO DA SILVA	D4007-1	D4008-1
10396	1	NELCI HARDT KASPROWCZ	D4007-1	D4008-1
10086	1	HELIO EDISON DA CRUZ JUNIOR	D4007-1	D4008-1
11471	2	JOÃO RICARDO CARDOSO GODZIKOWSKI	E3005-1	E3006-1
11606	1	DIEGO DE SOUZA	E3005-1	E3006-1
10060	1	MILTON CEZAR HONORIO	FU40IN07-1	FU40IN08-1
9935	1	ANDRE CRISTIANO BATISTA	FU40IN08-1	FU40IN09-1
7017	1	ROSELI SILVA GONÇALVES	FU40IN10-1	FU40IN11-1
7016	1	MARCOS CEZAR ALEXANDRE PIRES	FU40IN11-1	FU40IN12-1
4679	1	LUCIANE MARIA DOS SANTOS BENTES	FU40IN12-1	FU40IN13-1
12970	3	KIM GISELE DE SOUZA TOSINI COSTA	H3003-1	H3004-1
11469	9	PAULO EMMANUEL DO NASCIMENTO JÚNIOR	H3005-1	H3006-1
11473	1	LUIZ ANDRÉ MEGIOLARO DOS SANTOS	H3005-1	H3006-1
11474	2	GEISAMARIA FERREIRA DE FREITAS DA SILVA	H3005-1	H3006-1
11475	1	RODRIGO LUIS SCREMIN SANT ANA	H3005-1	H3006-1
11494	1	CAMILA TAYDE MODELSKI DE SOUZA	H3005-1	H3006-1
11536	1	ALAN GLAISON DOS SANTOS MOZER	H3005-1	H3006-1

11714	1	CAMILA VICTÓRIA NASCIMENTO	H3005-1	H3006-1
9434	2	ANA PAULA PINHEIRO DA SILVEIRA	H3007-1	H3008-1
9436	1	MERCEDES MARÍLIA DO CARMO FIGUEIREDO VELLA	H3007-1	H3008-1
9439	1	HELISON ZOLA DOS SANTOS	H3007-1	H3008-1
9743	2	JUSSARA MATTOS COSTA	H3007-1	H3008-1
9744	4	RUY JOSÉ RIBEIRO	H3007-1	H3008-1
9774	3	DEBORA TEMPORAO DE AGUIAR RAMOS	H3007-1	H3008-1
9775	4	NORBERTO ANDRE JAMNIK NETO	H3007-1	H3008-1
8585	1	MÁRCIA MACEDO DA ROCHA LOURES JAMNIK	H3008-1	H3009-1
8937	1	PETERSSON STYVE FALANGA	H3008-1	H3009-1
8938	1	WELINGTON DOS SANTOS FRANDJI	H3008-1	H3009-1
7937	2	SUZANE CRISTINE RIBEIRO CICARELLO	H3009-1	H3010-1
7938	3	SILVIO CESAR LOYOLA	H3009-1	H3010-1
8031	4	GERALDO AUGUSTO TAQUES ARAUJO	H3009-1	H3010-1
8038	1	LILIAN MISSAE UYETAQUI MARINS	H3009-1	H3010-1
2261	1	VANIA PESSOA RODRIGUES FOES	H3017-1	H3018-1
94189	1	ROGERIO DE OLIVEIRA	H4003-1	H4004-1
94201	1	CRISTIAN RAFAEL MENDES	H4003-1	H4004-1
94203	1	LUIS FERNANDO DA SILVA	H4003-1	H4004-1
94234	1	YEDMAR DE CARVALHO LOPES	H4003-1	H4004-1
11470	1	SIDNEI FRANÇA DOS SANTOS	H4005-1	H4006-1
11517	1	EDUARDO JOSE PODOLAK	H4005-1	H4006-1
11534	3	KOITI CLAUDIO TAKIGUTI	H4005-1	H4006-1
11620	1	REGINA BARBOSA	H4005-1	H4006-1
11629	1	MARCIA FERRAREZE	H4005-1	H4006-1
10390	1	CLÁUDIA LUCIANE REBELLO PEREIRA	H4006-1	H4007-1
8718	1	ALESSANDRA DA COSTA RICARDO MACHADO	H4008-1	H4009-1
8719	1	MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO	H4008-1	H4009-1
8720	1	ADRIANO VALIM	H4008-1	H4009-1
6904	1	TANIA REGINA DA SILVA	H4010-1	H4011-1
11295	3	JOEL STIVAL	M2005-1	M2006-1
12879	2	ALLAN DO AMARAL E CASTRO	M2005-1	M2006-1
13005	1	PEDRO PESSOA RIBEIRO DANTAS	M2005-1	M2006-1
8029	1	DAVIELLE VINHA DOS SANTOS MACHADO	M2009-1	M2010-1
6123	1	CYNTIA GUERIOS DIGIOVANNI	M20C12-1	M20C13-1
8732	3	MELISSA RENATA PINTO LUCIANI FIGUEIRA	M20B08-1	M20B09-1
8009	2	SERGIO PAULO AGUILERA MACHADO	M20B09-1	M20B10-1
9803	3	CARLOS EDUARDO FERLA CORREA	P3001-1	P3002-1
10421	3	SEBASTIÃO RENATO FURTADO	P3006-1	P3007-1
7940	2	RAUL DA GAMA E SILVA LUCK	P3008-1	P3009-1
7939	1	ALEXANDRE GONÇALVES RIBAS	P3009-1	P3010-1
7941	4	LISIENNE DO ROCIO DE MELLO MARON MACHADO LIMA	P3009-1	P3010-1
8011	2	ADRIANA PENICHE DOS SANTOS	P3009-1	P3010-1
8012	3	ROBERTO TSUGUIO TANIZAKI	P3009-1	P3010-1
3759	2	SOIRENE APARECIDA GUTIERRES DOS SANTOS	SA30A14-1	SA30A15-1
3756	1	JULIO CEZAR DA SILVA	SA30E14-1	SA30E15-1
12613	1	LUCIANE MACHADO DA COSTA	SA40A04-1	SA40A05-1
9014	1	CAROLINE DE LIMA BRASÍLIO	SA40A06-1	SA40A07-1
9586	2	MIGUEL MAYER FILHO	SA40A07-1	SA40A08-1
7834	1	ELAINE DO ROCIO DOS SANTOS SOUZA	SA40A09-1	SA40A10-1
5826	1	AURINEIA DA LUZ NEVES PIRES	SA40A11-1	SA40A12-1
4844	1	FLORACI DE OLIVEIRA DE SOUZA	SA40A12-1	SA40A13-1
11113	2	CIRLEUZA FREIRE VIDAL CORDEIRO	SA40A05-1	SA40B06-1
11102	1	CIBELE COSTA MENDES	SA40B05-1	SA40B06-1
11120	1	CARLA FRANCIELE MARTINS	SA40B05-1	SA40B06-1
10419	1	EDINA DA SILVA CAMPOS	SA40B06-1	SA40B07-1
10502	2	IRIA FERREIRA DO PRADO MOREIRA	SA40B06-1	SA40B07-1
10712	2	ANGELA MARIA DA SILVA	SA40B06-1	SA40B07-1
9520	1	DELISE TEREZINHA BRITES XAVIER	SA40B07-1	SA40B08-1
10096	4	RAFAEL MATIAS PAIFFER	SA40B07-1	SA40B08-1
4848	1	JUSSARA DA SILVA	SA40B12-1	SA40B13-1
4885	1	EVELYN CAROLINE SCREMIN CORREA DA CUNHA	SA40B12-1	SA40B13-1
11097	2	ELINIZ DO ROCIO MENDES	SA40C05-1	SA40C06-1
10391	4	REGINALDO ASSUNÇÃO	SA40C06-1	SA40C07-1
10459	1	AGATTA MORITZ FELIX	SA40C06-1	SA40C07-1
10497	1	ELISANGELA DO CARMO VIANA	SA40D06-1	SA40C07-1
9495	2	KATALINE GALDINO GULIAS NIEVES	SA40C07-1	SA40C08-1
9523	1	IRACEMA ALVES MENDES DAS ALMAS	SA40C07-1	SA40C08-1
9528	4	MARIA INEZ XAVIER FARIAS	SA40C07-1	SA40C08-1
6868	1	RAQUEL MOREIRA MARTINS GOMES	SA40C10-1	SA40C11-1
6853	1	CÉLIA CARDOSO GONÇALVES	SA40C11-1	SA40C12-1
4838	1	EDINEIA OLIVEIRA RIBEIRO	SA40C12-1	SA40C13-1
4855	1	MARIA ISABEL DOS SANTOS	SA40C12-1	SA40C13-1
11136	1	DINORA PEREIRA DE PAULA	SA40D05-1	SA40D06-1
10515	1	GABRIELA FREIRE DE OLIVEIRA	SA40D06-1	SA40D07-1
9525	1	LILIANE MARIA PEREIRA OLIVEIRA	SA40D07-1	SA40D08-1
9533	1	VIRGINIA ABALEM STAHLSCHIMIDT	SA40D07-1	SA40D08-1
5806	1	ELIZABETE PEREIRA	SA40D11-1	SA40D12-1
4255	1	ALCILENE DO ROSARIO BARBOSA	SA40D12-1	SA40D13-1
4852	1	MARCIA SIUCH DO NASCIMENTO	SA40D12-1	SA40D13-1
10410	1	WILDNER ROBASSA CASBURGO	SA40E06-1	SA40E07-1
10509	1	ROSÂNGELA FRANÇA LEANDRO PAIXÃO	SA40E06-1	SA40E07-1
9493	3	ROSANA MARA DE OLIVEIRA BONALDI	SA40E07-1	SA40E08-1
10399	1	REGINALDO ALVES	SE30A06-1	SE30A07-1
4884	1	ANA PAULA GOMES DE MORAES	SE30A11-1	SE30A12-1
3938	1	GERSON CARLOS MULLER JUNIOR	SE30A13-1	SE30A14-1
11302	1	CAMILA GUADANHIN	SE30B05-1	SE30B06-1
10496	1	EMIR SOUEID	SE30B06-1	SE30B07-1
7892	1	PAULA DOS SANTOS TAVELLA SIMAS	SE30B09-1	SE30B10-1

7988	1	ZULEIKA MICHAUD DE FREITAS DIAS	SE30B09-1	SE30B10-1
8368	2	GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI	SE30C02-1	SE30C03-1
12290	2	FUMIKO JULIANA FUNAKI	SE30C05-1	SE30C06-1
10400	1	LUCIANI LOMBARDI SIGOLO VANHONI	SE30C06-1	SE30C07-1
10418	1	RENATA AMATUZZI FRANCO DE FIGUEIREDO	SE30C06-1	SE30C07-1
10487	1	JACQUELINE BLANKENBURG	SE30C06-1	SE30C07-1
10500	1	KARINA ANGÉLICA DOS SANTOS	SE30C06-1	SE30C07-1
10541	1	JUSSARA PATRÍCIA DE SOUZA	SE30C06-1	SE30C07-1
10765	3	LEZIANI NASCIMENTO CORREA	SE30C06-1	SE30C07-1
8567	1	TATIANA DOS SANTOS ALEXANDRE	SE30C08-1	SE30C09-1
7483	1	FERNANDO COSTA	SE30C09-1	SE30C10-1
8013	1	CLAUDIO MUNHOZ ROZSANYI DE MENEZES	SE30C09-1	SE30C10-1
8368	1	GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI	SE30C09-1	SE30C10-1
8369	1	ANTÔNIO MARCOS TAVARES	SE30C09-1	SE30C10-1
8371	1	NORBERTO FERREIRA COUTINHO JUNIOR	SE30C09-1	SE30C10-1
8374	1	ZELI SILVEIRA	SE30C09-1	SE30C10-1
6012	1	ROBERTA PAIVA VIEITES DE BARROS	SE30C11-1	SE30C12-1
4850	1	LILIAN DE OLIVEIRA	SE30C12-1	SE30C13-1
4222	1	ANIBAL RICARDO BOND DE MATTOS	SE30C13-1	SE30C14-1
4229	2	IRAN PAULO PEREIRA FELIX	SE30C13-1	SE30C14-1
4404	1	CELSO SILVÉRIO MARTINS	SE30C13-1	SE30C14-1
3745	2	DAYSE PENICHE SILVA	SE30C14-1	SE30C15-1
11122	1	THALITA STASZKO	SE30D05-1	SE30D06-1
11146	1	LIGIA MARCIA TOLEDO FARIA VICENTE	SE30D05-1	SE30D06-1
11627	1	JOSIANE CRISTINE MOURA PEREIRA	SE30D05-1	SE30D06-1
10545	1	DIELLE MENDONÇA GASPAR	SE30D06-1	SE30D07-1
10737	1	IVONE DE JESUS FRANCO	SE30D06-1	SE30D07-1
7891	1	ADRIANA RAMOS PINTO	SE30D09-1	SE30D10-1
7894	1	CAMILE CONSENTINO DE CARVALHO	SE30D09-1	SE30D10-1
7982	1	MARIA DO PILAR DO PRADO DE FREITAS FRANÇA	SE30D09-1	SE30D10-1
7985	1	CRISTIANE MACIEL CAVANHA	SE30D09-1	SE30D10-1
4861	1	VALNEI BARROS DA ROSA	SE30D12-1	SE30D13-1
3749	1	MARIA CRISTINA FRARE DE MORAES BERTONHA	SE30D14-1	SE30D15-1
10405	1	RENATA SOARES	SE30E06-1	SE30E07-1
10406	1	HELENIZE ZANON	SE30E06-1	SE30E07-1
10495	1	FLÁVIA MOREIRA PINTO	SE30E06-1	SE30E07-1
10507	1	LORENA FABRIZZI DE OLIVEIRA MICHAELIS	SE30E06-1	SE30E07-1
8568	1	RAFAELA CARVALHO DE AMORIM	SE30E08-1	SE30E09-1
8571	1	CLAUDELIZ SIMONE COSTA	SE30E08-1	SE30E09-1
7893	1	PATRICIA DOS SANTOS ALVES	SE30E09-1	SE30E10-1
8373	2	ANA LUCIA PINHEIRO MOREIRA	SE30E09-1	SE30E10-1
7276	1	JESSICA TEIXEIRA GONÇALVES	SE30E10-1	SE30E11-1
5810	1	PATRICIA MUZETTI VIANNA SCACALOSSI	SE30E11-1	SE30E12-1
6058	1	ODAMIR MEIRA JUNIOR	SE30E11-1	SE30E12-1
4605	1	ADRIANE CHRISTINE BORNANCIN PEDRONI SILVA	SE30E12-1	SE30E13-1
4657	1	ALESSANDRA PEDRONI GONÇALVES	SE30E12-1	SE30E13-1
4858	2	MICHELE LEITE DE FARIAS MOURA FERRO	SE30E12-1	SE30E13-1
4878	1	ALESSANDRO LENZI DA ROCHA	SE30E12-1	SE30E13-1
4886	1	ANDREA GOMES DE MOURA	SE30E12-1	SE30E13-1
3753	1	ISABELE ANTONIACOMI	SE30E14-1	SE30E15-1
94267	1	PRISCILA DO NASCIMENTO SILVA	SE40C03-1	SE40C04-1
7872	1	ELISANGELA GOMES DA SILVA	ST30A09-1	ST30A10-1
10392	1	ANOELI ADÃO AMORIM BARRETO	ST40A06-1	ST40A07-1
7793	4	JAIME FERREIRA DOS SANTOS VIANA	ST40A08-1	ST40A09-1
10398	1	SELMA ROCHA DOS SANTOS	ST40B06-1	ST40B07-1
10430	1	EZELINA MIQUILINI PEREIRA	ST40B06-1	ST40B07-1
10433	1	LILIA RITA BARBOSA	ST40B06-1	ST40B07-1
10435	1	MARCIA REGINA RIBEIRO	ST40B06-1	ST40B07-1
10446	1	DEJANIRA PONTES DO ROSARIO	ST40B06-1	ST40B07-1
10089	3	ELZA CORDEIRO DA SILVA	ST40B07-1	ST40B08-1
10424	1	CLEMILDA RIBEIRO LOPES	ST40C06-1	ST40C07-1
10425	1	ALESSANDRA CARMO LOPES	ST40C06-1	ST40C07-1
10431	1	GIAN PEREIRA CORREA	ST40C06-1	ST40C07-1
7803	2	MARCIA MARIA DE SA MAFRA	ST40C09-1	ST40C10-1
10450	1	JUCILENE CARDOSO PONTES	ST40D06-1	ST40D07-1
10457	2	DALVA CUSTODIO RODRIGUES	ST40D06-1	ST40D07-1
10420	1	ANDRE ALEXANDRE JACEWICZ DA LUZ	ST40E06-1	ST40E07-1
10426	1	ATALIA REGINA CABRAL CHAVES CAMPOS	ST40E06-1	ST40E07-1

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:0B305C5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024

VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

PROCESSO Nº 12.948/2024
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.017.458/0001-15, com sede à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, nesta cidade – Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024, com vistas à futura e eventual **Contratação de serviços de empresa Produtora de Eventos para a realização de shows artísticos a fim de suprir a demanda de apresentações constantes no calendário anual de ventos do Município de**

Paranaguá, eventos promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, em atendimento ao Município de Paranaguá (conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos, assinada ao 22 (vinte e dois) dias do mês de maio de 2024, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

EMPRESA: Oxigênio Eventos Ltda

CNPJ: 18.308.21/0001-51

LOTES EXCLUSIVOS PARA ME E EPP							
LOTE	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANTIDADE**	**COMPOSIÇÃO MÍNIMA**	**DURAÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Solo instrumentista	Serviço	20	- 1 solista	Entre 1h30min a 2 (duas) horas.	R$ 850,00	R$ 17.000,00
2	Trio Violão, voz e percussão	Serviço	32	- 1 vocalista - 1 violonista - 1 percussionista	Entre 1h30min a 2 (duas) horas.	R$ 1.500,00	R$ 48.000,00
3	Samba e Pagode/ Pop Axé	Serviço	14	- 1 baterista; - 3 percussionistas (surdo, reco, rebolo, pandeiro, congas, repique); - 1 contra baixista; - 1 violonista; - 1 cavaquinista; - 1 tecladista; - 1 vocalista; - 1 backing vocals.	Entre 1h30min a 2 (duas) horas.	R$ 4.500,00	R$ 63.000,00
4	Banda local gênero sertanejo	Serviço	15	- 1 baterista; - 1 contra baixista; - 1 violonista e/ou guitarrista; - 1 tecladista e/ou acordeonista; - 1 vocalista.	Entre 1h30min a 2 (duas) horas.	R$ 4.000,00	R$ 60.000,00
5	Banda local gênero pop nacional / internacional	Serviço	14	- 1 baterista / percussionista - 1 contra baixista; - 1 guitarrista e/ou violonista; - 1 vocalista. - 1 backing vocal	Entre 1h30min a 2 (duas) horas.	R$ 4.000,00	R$ 56.000,00
6	Banda local gênero surf music	Serviço	5	- 1 baterista, - 1 percussionista - 1 contra baixista - 1 guitarrista e/ou violonista - 1 tecladista - 1 vocalista - 1 backing vocal	Entre 1h30min a 2 (duas) horas.	R$ 4.000,00	R$ 20.000,00
7	Banda local gênero reggae	Serviço	4	- 1 baterista - 1 percussionista; - 1 contra baixista; - 1 guitarrista; - 1 tecladista; - 1 vocalista;	Entre 1h30min a 2 (duas) horas.	R$ 4.000,00	R$ 16.000,00
8	Banda regional gênero sertanejo	Serviço	9	- 1 baterista; - 1 percussionista; - 1 contra baixista - 1 violonista e/ou guitarrista; - 1 tecladista e/ou acordeonista; - 1 vocalista.	Entre 1h30min a 2 (duas) horas.	R$ 7.240,00	R$ 65.160,00
9	Banda regional gênero pop	Serviço	9	- 1 baterista; - 1 percussionista; - 1 contra baixista; - 1 violonista e/ou guitarrista; - 1 tecladista; - 1 vocalista;	Entre 1h30min a 2 (duas) horas.	R$ 7.240,00	R$ 65.160,00
10	Grupo de Chorinho	Serviço	11	- 1 violonista / voz; - 1 cavaquinista e/ou banjoísta / voz - 1 percussionista - 1 flautista	Entre 1h30min a 2 (duas) horas.	R$ 2.880,00	R$ 31.680,00
11	Banda Flashback anos 70,80 e 90	Serviço	4	- 1 baterista; - 1 contra baixista; - 1 guitarrista e/ou violonista;	Entre 1h30min a 2 (duas) horas.	R$ 6.000,00	R$ 24.000,00
12	Banda gênero blues/rock	Serviço	6	- 1 baterista; - 1 contra baixista - 1 violonista e/ou guitarrista; - 1 gaitista; - 1 vocalista.	Entre 1h30min a 2 (duas) horas.	R$ 3.100,00	R$ 18.600,00
13	Grupo de Fandango	Serviço	18	- 1 tocador de rabeca e/ou machete e voz; - 1 tocador de adufo e voz; - 1 tocador de viola e voz; - 1 tocador de instrumentos de percussão e voz; - 5 (pares) de batedores/dançadores caracterizados com vestimenta tradicional de fandango.	1 (uma) hora	R$ 4.000,00	R$ 72.000.00
14	Banda Cover/Tributo	Serviço	5	- Banda Cover/Tributo	Entre 1h30min a 2 (duas) horas.	R$ 7.000,00	R$ 35.000,00
15	Banda de forró/baião/xaxado	Serviço	10	- Zabumba - Triângulo - Vocalista - Acordeonista - Percussão - Violão	Entre 1h30min a 2 (duas) horas.	R$ 2.500,00	R$ 25.000,00
16	Banda Marchinha	Serviço	6	- Trio de metais - Percussão - guitarra - baixo - Vocalista	Entre 1h30min a 2 (duas) horas.	R$ 4.500,00	R$ 27.000,00
17	Coral	Serviço	9	- Contendo no mínimo 10 componentes	Entre 1h30min a 2 (duas) horas.	R$ 5.000,00	R$ 45.000,00
18	Grupo Instrumental	Serviço	11	- Contendo no mínimo 10 componentes	Entre 1h30min a 2 (duas) horas.	R$ 6.000,00	R$ 66.000,00

19	Locução para eventos	Serviço	370	- 2 locutores	1 (uma) hora	R$ 90,00	R$ 33.300,00

LOTES COM COTA DE 25% EXCLUSIVOS PARA ME E EPP						
LOTE	**Apresentações**	**Especificação**	**Composição mínima**	**Duração da apresentação**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
20	34	Violão e voz gênero variado	- 1 vocalista / violonista	Entre 1h30min a 2 (duas) horas.	R$ 980,00	R$ 33.320,00

LOTES GERAL- PARA TODOS						
LOTE	**Apresentações**	**Especificação**	**Composição mínima**	**Duração da apresentação**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
21	100	Violão e voz gênero variado	- 1 vocalista / violonista	Entre 1h30min a 2 (duas) horas.	R$ 980,00	R$ 98.000,00

LOTE GERAL – VII FESTIVAL DE MÚSICA LIVRE						
LOTE	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANTIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
22	Contratação de serviços especializados e pagamento de premiação do VII Festival de Música Livre – FEMUL	Serviço	01	Conforme descrições das tabelas do Edital	R$ 136.000,00	R$ 136.000,00

Paranaguá, 22 de maio de 2024

MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal De Cultura E Turismo

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:2D528CBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses prorrogável por igual período

Aos vinte e dois dias de maio do ano de 2024, a **Prefeitura do Município de Paranaguá–PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Senhora **Maria Angela Plathyn Torres**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS** para a **Contratação de serviços de empresa Produtora de Eventos para a realização de shows artísticos a fim de suprir a demanda de apresentações constantes no calendário anual de ventos do Município de Paranaguá, eventos promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, em atendimento ao Município de Paranaguá,** processado nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021; Decreto nº 10.024/2019 da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 4.319/2023, nº 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Oxigênio Eventos Ltda	
CNPJ: 18.308.21/0001-51	FONE/FAX: (41) 98727-3113 / (41) 98732-4242
ENDEREÇO: Rua Carlos Perrini, nº 210 – Pilarzinho, Curitiba/PR CEP: 82120-300	
REPRESENTANTE LEGAL: Paulo Emílio Bredt Lenzi	
CPF Nº: 034.618.919-59	RG Nº: 6220271-8 SSP/PR
E-MAIL: comercial@oxigenioeventos.com.br	

LOTES EXCLUSIVOS PARA ME E EPP

LOTE	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANTIDADE**	**COMPOSIÇÃO MÍNIMA**	**DURAÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Solo instrumentista	Serviço	20	- 1 solista	Entre 1h30min a 2 (duas) horas.	R$ 850,00	R$ 17.000,00
2	Trio Violão, voz e percussão	Serviço	32	- 1 vocalista - 1 violonista - 1 percussionista	Entre 1h30min a 2 (duas) horas.	R$ 1.500,00	R$ 48.000,00
3	Samba e Pagode/ Pop Axé	Serviço	14	- 1 baterista; - 3 percussionistas (surdo, reco, rebolo, pandeiro, congas, repique); - 1 contra baixista; - 1 violonista; - 1 cavaquinista; - 1 tecladista; - 1 vocalista; - 1 backing vocals.	Entre 1h30min a 2 (duas) horas.	R$ 4.500,00	R$ 63.000,00
4	Banda local gênero sertanejo	Serviço	15	- 1 baterista; - 1 contra baixista; - 1 violonista e/ou guitarrista; - 1 tecladista e/ou acordeonista; - 1 vocalista.	Entre 1h30min a 2 (duas) horas.	R$ 4.000,00	R$ 60.000,00
5	Banda local gênero pop nacional / internacional	Serviço	14	- 1 baterista / percussionista - 1 contra baixista; - 1 guitarrista e/ou violonista; - 1 vocalista. - 1 backing vocal	Entre 1h30min a 2 (duas) horas.	R$ 4.000,00	R$ 56.000,00
6	Banda local gênero surf music	Serviço	5	- 1 baterista, - 1 percussionista - 1 contra baixista - 1 guitarrista e/ou violonista - 1 tecladista - 1 vocalista - 1 backing vocal	Entre 1h30min a 2 (duas) horas.	R$ 4.000,00	R$ 20.000,00

7	Banda local gênero reggae	Serviço	4	- 1 baterista - 1 percussionista; - 1 contra baixista; - 1 guitarrista; - 1 tecladista; - 1 vocalista;	Entre 1h30min a 2 (duas) horas.	R$ 4.000,00	R$ 16.000,00
8	Banda regional gênero sertanejo	Serviço	9	- 1 baterista; - 1 percussionista; - 1 contra baixista - 1 violonista e/ou guitarrista; - 1 tecladista e/ou acordeonista; - 1 vocalista.	Entre 1h30min a 2 (duas) horas.	R$ 7.240,00	R$ 65.160,00
9	Banda regional gênero pop	Serviço	9	- 1 baterista; - 1 percussionista; - 1 contra baixista; - 1 violonista e/ou guitarrista; - 1 tecladista; - 1 vocalista;	Entre 1h30min a 2 (duas) horas.	R$ 7.240,00	R$ 65.160,00
10	Grupo de Chorinho	Serviço	11	- 1 violonista / voz; - 1 cavaquinista e/ou banjoísta / voz - 1 percussionista - 1 flautista	Entre 1h30min a 2 (duas) horas.	R$ 2.880,00	R$ 31.680,00
11	Banda Flashback anos 70,80 e 90	Serviço	4	- 1 baterista; - 1 contra baixista; - 1 guitarrista e/ou violonista;	Entre 1h30min a 2 (duas) horas.	R$ 6.000,00	R$ 24.000,00
12	Banda gênero blues/rock	Serviço	6	- 1 baterista; - 1 contra baixista - 1 violonista e/ou guitarrista; - 1 gaitista; - 1 vocalista.	Entre 1h30min a 2 (duas) horas.	R$ 3.100,00	R$ 18.600,00
13	Grupo de Fandango	Serviço	18	- 1 tocador de rabeca e/ou machete e voz; - 1 tocador de adufo e voz; - 1 tocador de viola e voz; - 1 tocador de instrumentos de percussão e voz; - 5 (pares) de batedores/dançadores caracterizados com vestimenta tradicional de fandango.	1 (uma) hora	R$ 4.000,00	R$ 72.000.00
14	Banda Cover/Tributo	Serviço	5	- Banda Cover/Tributo	Entre 1h30min a 2 (duas) horas.	R$ 7.000,00	R$ 35.000,00
15	Banda de forró/baião/xaxado	Serviço	10	- Zabumba - Triângulo - Vocalista - Acordeonista - Percussão - Violão	Entre 1h30min a 2 (duas) horas.	R$ 2.500,00	R$ 25.000,00
16	Banda Marchinha	Serviço	6	- Trio de metais - Percussão - guitarra - baixo - Vocalista	Entre 1h30min a 2 (duas) horas.	R$ 4.500,00	R$ 27.000,00
17	Coral	Serviço	9	- Contendo no mínimo 10 componentes	Entre 1h30min a 2 (duas) horas.	R$ 5.000,00	R$ 45.000,00
18	Grupo Instrumental	Serviço	11	- Contendo no mínimo 10 componentes	Entre 1h30min a 2 (duas) horas.	R$ 6.000,00	R$ 66.000,00
19	Locução para eventos	Serviço	370	- 2 locutores	1 (uma) hora	R$ 90,00	R$ 33.300,00

LOTES COM COTA DE 25% EXCLUSIVOS PARA ME E EPP						
LOTE	**Apresentações**	**Especificação**	**Composição mínima**	**Duração da apresentação**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
20	34	Violão e voz gênero variado	- 1 vocalista / violonista	Entre 1h30min a 2 (duas) horas.	R$ 980,00	R$ 33.320,00

LOTES GERAL- PARA TODOS						
LOTE	**Apresentações**	**Especificação**	**Composição mínima**	**Duração da apresentação**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
21	100	Violão e voz gênero variado	- 1 vocalista / violonista	Entre 1h30min a 2 (duas) horas.	R$ 980,00	R$ 98.000,00

LOTE GERAL – VII FESTIVAL DE MÚSICA LIVRE						
LOTE	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANTIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
22	Contratação de serviços especializados e pagamento de premiação do VII Festival de Música Livre – FEMUL	Serviço	01	Conforme descrições das tabelas do Edital	R$ 136.000,00	R$ 136.000,00

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 prorrogável, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Oxigênio Eventos Ltda
PAULO EMÍLIO BREDT LENZI

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:45996647

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DE RECURSOS (PAAR)

A secretária de cultura, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Leinº 14.399, de 8 de julho de 2022,com o Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MINC n} 119, de 22 de março de 2024, resolve dar publicidade ao Plano Anual de Aplicação de Recursos (PAAR) da Política Nacional Aldir Blanc, que consta abaixo.

Sexta-feira, maio 24, 2024
Plano Anual de Aplicação dos Recursos
(PAAR)

Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:
A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).
Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail ***pnab@cultura.gov.br***.

Dados do Plano de Ação
N.º do Plano de Ação: 30882120230004-015488

UF Ente Recebedor: PR
Ente Recebedor: MUNICIPIO DE PARANAGUA

CNPJ Ente Recebedor: 76.017.458/0001-15

Fundo/Órgão Vinculado: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE PARANAGUA - FMC

CNPJ Fundo/Órgão Vinculado: 37.545.598/0001-04
Valor Total do Plano de Ação: R$ 1.085.561,65
Masked Input 1 085 561.65
DADOS PARA CONTATO
Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR
Nome Aline Pschera

Cargo Superintendente de Fomento e Incentivo a Cultura

Telefone (41) 03721-1825

Não
E-mail aline.pschera@paranagua.pr.gov.br**Sou o gestor responsável pela pasta de cultura**

Dados do (a) Gestor (a):
Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.
Nome Maria Angela Plahtyn Torres

Cargo Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Telefone (41) 03721-1825

E-mail maria.angela@paranagua.pr.gov.br
Processo de Participação Social
Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):
Com a autorização do Plano de Ação na Plataforma TransfereGov no dia 10/11/2023, o Município de Paranaguá comprometeu-se a cumprir os objetivos e princípios dispostos na Lei 14.399/2022 no que se refere a democratização, ao estímulo da participação social e a promoção a discussão e consulta pública junto a membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais, aos artistas locais e as comunidades periféricas para a formulação do Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR) através das seguintes ações:

•
Reunião técnica: com membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais. Realizada no dia 03/05/2024 através de convocação do Presidente do Conselho.

•
Plenária do Conselho: voltada a discussão e consulta pública direcionada aos atores das diferentes linguagens artístico-culturais locais para elaboração do PAAR. Realizada no dia 06/05/2024, às 19:00 horas.

•
Escutas Públicas em regiões periféricas:

•
Comunidades Rurais: com presença de líderes locais, da comunidade interessada e membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e do Conselho Municipal de Políticas Culturais. Plenária realizada no dia 09/05/2024, às 14:00 horas.

•
Comunidades Pesqueiras e Ilhas: com presença de líderes locais, membros de associações, comunidade interessada e membro do Conselho Municipal de Políticas Culturais.

•
Comunidades Ilha do Mel:

•
Comunidade Brasília: Reunião realizada no dia 13/05/2024, às 09:00 horas.

•
Comunidade Encantadas: Reunião realizada no dia 13/05/2024, às 13:00 horas.

•
Comunidade Piaçaguera: Reunião realizada no dia 15/05/2024, às 09:00 horas.

•
Comunidade São Miguel: Reunião realizada no dia 15/05/2024, às 10:30 horas.

•
Comunidade Ponta de Ubá: Reunião realizada no dia 16/05/2024, às 09:00 horas.

•
Comunidade Ilha do Mel – Ponta Oeste: Reunião realizada no dia 16/05/2024, às 10:30 horas.

•
Comunidade Teixeira: Reunião realizada no dia 17/05/2024, às 09:00 horas.

•
Comunidade Europinha: Reunião realizada no dia 17/05/2024, às 10:30 horas.

•
Comunidade Eufrasina: Reunião realizada no dia 20/05/2024, às 09:00 horas.

•
Comunidade Amparo: Reunião realizada no dia 20/05/2024, às 10:30 horas.

•
Comunidade Ilha da Cotinga – Aldeia Indígena Pindoty: Reunião realizada no dia 20/05/2024, às 15:00 horas.

Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:
As convocações, as atas e os registros de audio e/ou vídeo estão disponíveis no link: https://secultur.paranagua.pr.gov.br/institucional/lei-aldir-blanc/
Metas
META - Ações Gerais

Ação	Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entre ga	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	Publicação de Edital de apoio a produções	R$ 470.164,96 distribuídos em 21 projetos de igual valor	Chamament o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/202 3)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	21	Sim
Obras; Reformas e Aquisição de bens culturais	Reforma do Teatro Municipal	R$ 162.834,25	Licitações e contratos (Lei 14.133/202 1)	Equipament o/Espaço Cultural reformado/ modernizad o	1	Não
Subsídio e manutençã o de espaços e organizaçõe s culturais	Subsídio a espaços culturais	R$ 50.000,00 sendo 5 subsídios de R$ 10.000,00	Chamament o público - Apoio a espaços culturais - Projeto (Decreto 11.453/202 3)	Instituição Cultural subsidiada	5	Sim

3

Serviço ou profissional contratado

Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)

R$ 40.708,56
Contratação de membros da comissão de avalação de mérito dos editais
Quantidade
Produto/Entrega
Forma de Execução

Valor Estimado (R$)
Atividade
META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

Áreas periféricas e Ações afirmativas
Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):
Na pactuação com os fazedores de cultura e comunidades ficou acordado que serão lançados editais de projetos para fomento cultural e para Cultura Viva. Uma parcela significativa das ações dos editais lançados serão realizadas em áreas periféricas, colônias e/ou comunidades tradicionais e corresponderão com no mínimo 20% do valor total recebido podendo alcançar porcentagens superiores.
Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):
Na pactuação com os fazedores de cultura e comunidades ficou acordado que serão lançados editais de projetos para fomento cultural e para Cultura Viva. Ficará garatido o percentual minímo de vagas de cotas previstas na IN MINC nº10/2023 para agentes culturais pessoas negras, pessoas indígenas e pessoas com deficiência, podendo a política de cotas ser ampliada para outros grupos em conformidade com o segmento cultural.
Informações sobre Sistema de Cultura local

Sim
Sim
Possui Conselho de Cultura? Possui Plano de Cultura?

Sim
Possui Fundo de Cultura?

Termos e Condições
PAAR M4F650BL

Publicado por:
Marcos Xavier Ribeiro
Código Identificador:E82D80DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍaté 27/06/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
ARA9084	277490A000203431	28/02/2024	76331	R$ 293,47
ASZ6B68	277490A000202821	15/02/2024	54522	R$ 195,23
AUF0930	277490NIC0034153	13/02/2024	50020	R$ 586,94
AXP2316	277490NIC0034152	13/02/2024	50020	R$ 586,94
AZJ1E25	277490A000201739	01/03/2024	60412	R$ 195,23
AZZ5148	116100T000761886	23/02/2024	54600	R$ 130,16
AZZ5148	116100T000761887	23/02/2024	54521	R$ 195,23
BDA3H78	277490A000203428	29/02/2024	57380	R$ 293,47
BDA3H78	277490A000203429	29/02/2024	70481	R$ 293,47
BDA3H78	277490A000203430	29/02/2024	52070	R$ 88,38
BDN2I27	116100T000189843	23/02/2024	55411	R$ 195,23
BEC9037	277490A000203426	27/02/2024	57380	R$ 293,47
BED3H84	277490NIC0034154	13/02/2024	50020	R$ 176,76
CEX8072	277490A000202807	15/02/2024	54522	R$ 195,23
CQV7G72	277490A000203425	22/02/2024	76331	R$ 293,47
CVQ5458	277490A000203427	27/02/2024	57380	R$ 293,47
DNA5B30	277490A000208663	17/02/2024	57380	R$ 293,47
DNA5B30	277490A000208664	17/02/2024	50450	R$ 293,47
DRJ5A02	277490NIC0034155	13/02/2024	50020	R$ 586,94
EVF7982	277490A000201306	01/03/2024	76331	R$ 293,47
HTB0489	277490NIC0034151	13/02/2024	50020	R$ 586,94
NVO3620	277490A000202810	15/02/2024	55414	R$ 195,23
RHM3C94	277490A000203424	22/02/2024	70481	R$ 293,47
RHQ0H66	277490A000202812	15/02/2024	55414	R$ 195,23
SDS6H08	277490A000201308	01/03/2024	60412	R$ 195,23
SEZ0I48	116100T000189844	23/02/2024	55411	R$ 195,23

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:81496F0C

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa daAutuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até27/06/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
ACE1051	116100T001853039	01/05/2024	54521
AGN3085	277490A000204245	16/04/2024	54523
AHX9B19	277490A000204239	16/04/2024	55680
AJC7703	277490A000204473	26/04/2024	54600
AJX4F57	116100T001853038	01/05/2024	54521
ASL6137	277490A000203642	28/04/2024	50100
ATM5712	277490A000203639	23/04/2024	50100
ATM5712	277490A000203636	23/04/2024	51691
AZO3399	277490A000204246	16/04/2024	55414
BAU9221	277490A000204250	16/04/2024	73231
BBC2952	277490A000204474	17/04/2024	56222
BDF6H02	277490A000184807	03/05/2024	70561
BXH5J82	277490A000204249	21/04/2024	60501
CVT2482	116100T001853040	01/05/2024	54521
KAN8255	277490A000204244	16/04/2024	54523
QAU4I05	277490A000204241	16/04/2024	76251
RHS1H43	277490A000203635	20/04/2024	55090
SDZ6H46	277490A000204248	21/04/2024	55680

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:A7D813F2

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ERRATA 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 032/2022

ERRATA 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 032/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÂO, QUE TEM POR OBJETO ADITIVO DE VALOR.

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, doravante denominada **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA**ede outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, denominada**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazendasob o nº **76.136.589/0001-11,**com sede na Cidade de Paranavaí, no endereço **Rua: AVENIDA GUANABARA Nº 371 – Jardim Morumbi**, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is)**EVELYN DOS SANTOS BARÃO,** conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, referente ao Termo de Colaboração nº032/2022 com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 18.294, de 20 de setembro de 2017, nos termos do Edital de Chamamento Público **nº 01/2022**e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado, todos parte integrante deste Termo Aditivo, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

OS PARCEIROS celebram este termo aditivo, com fundamento no artigo 57, da Lei nº 13.019/2014, e estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Este Termo Aditivo tem por objeto a **ADITIVO DE VALOR**ao Termo de Colaboração nº032/2022, nos termos da sua Cláusula.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO DE RECURSOS
O Aditivo, será de R$ 246.232,58 (DUZENTOS E QUARENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS), equivalente ao valor original do Termo de Colaboração ou proporcional ao número de meses de vigência.
Parágrafo Único: O valor total do Termo de Colaboração nº 032/2022 estabelecido na CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR TOTAL DE REPASSE, passa a ser de R$ **3.405.256,49**(três milhões, quatrocentos e cinco mil, duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta e nove centavos) ficando alterado o Plano de Trabalho e acrescido o valor de R$ 246.232,58 na parcela de maio, conforme novo cronograma de desembolso abaixo:

Parágrafo Único. As despesas deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária, elemento das despesas nº 06.001.12.365.0005.2444 – 3.1.50.43
Nº 06.001.12.365.0005.2444 -3.3.50.43
Referência: 711 e 719 Subelemento: 331504345 e 333504345

Valor Concedente: R$ 3.405.256,49

Item	Especificação	Valor Total Elemento
1	**MATERIAL DE CONSUMO**	**R$ 229.246,51**
1.1	Material de Expediente	R$ 50.000,00
1.2	Material de Limpeza	R$ 89.246,51
1.3	Uniformes tecidos e aviamentos	R$ 60.000,00
1.4	Combustível	R$ 30.000,00
2	**SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA**	**R$ 218.000,00**
2.1	Serviços de energia elétrica	R$ 35.000,00
2.2	Serviços de água e esgoto	R$ 35.000,00
2.3	Serviços de telecomunicação	R$ 33.000,00
2.4	Manutenção e conservação de bens imóveis	R$ 42.000,00
2.5	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos	R$ 33.000,00
2.6	Manutenção de Veículos	R$ 30.000,00
2.7	Serviço de Limpeza e Conservação	R$ 10.000,00

3	**MATERIAL PERMANENTE**	**R$ 553.301,68**
3.1	Equipamentos e processamentos de dados	R$ 37.000,00
3.2	Máquinas, utensílios e equipamentos diversos	R$ 151.100,00
3.3	Mobiliário em geral	R$ 365.201,68
4	**PESSOAL E ENCARGOS**	**R$ 742.904,27**
4.1	Vencimentos e salários	R$ 416.792,26
4.2	13° Salário	R$ 34.609,61
4.3	INSS	R$ 38.690,21
4.4	FGTS	R$ 34.408,92
4.5	IRRF	R$ 2.063,52
4.6	Férias	R$ 20.869,87
4.6	Rescisão de contrato	R$ 21.000,00
4.7	Gratificação salarial	R$ 638,68
4.8	Vale Alimentação	R$ 173.831,20
5	**OBRAS E INSTALAÇÕES**	**R$ 1.266.804,03**
6	**EQUIPAMENTOS ENÉRGETICO E ELÉTRICO**	**R$ 395.000,00**
TOTAL DE DESPESAS		**R$ 3.405.256,49**

7. RESUMO DO PLANO DE APLICAÇÃO

Item	Especificação	Valor Total Elemento
1	Material de Consumo	R$ 229.246,51
2	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 218.000,00
3	Material Permanente	R$ 553.301,68
4	Pessoal e encargos	R$ 742.904,27
5	Obras e instalações	R$ 1.266.804,03
6	Equipamentos energético e elétrico	R$ 395.000,00
TOTAL DE DESPESAS		R$ 3.405.256,49

8 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE: R$ 3.405.256,49

Janeiro/2022 R$ 0,00	Fevereiro/2022 R$ 0,00	Março/2022 R$0,00	Abril/2022 R$0,00
Maio/2022 R$ 0,00	Junho/2022 R$ 0,00	Julho/2022 R$ 0,00	Agosto /2022 R$ 0,00
Setembro /2022 R$ 786.314,75	Outubro/2022 R$ 0,00	Novembro/2022 R$ 0,00	Dezembro /2022 R$ 0,00
Janeiro/2023 R$ 104.751,27	Fevereiro/2023 R$ 104.751,27	Março/2023 R$ 104.751,27	Abril/2023 R$ 104.751,27
Maio/2023 R$ 104.751,27	Junho/2023 R$ 104.751,27	Julho/2023 R$ 104.751,27	Agosto/2023 R$ 113.273,93
Setembro/2023 R$ 113.273,93	Outubro /2023 R$ 113.273,93	Novembro/2023 R$ 113.273,93	Dezembro/2023 R$ 0,00
Janeiro – 2024 R$ 107.850,41	Fevereiro – 2024 R$ 107.850,41	Março – 2024 R$ 107.850,41	Abril – 2024 R$ 107.850,41
Maio – 2024 R$ 107.850,41+ 246.232,58	Junho – 2024 R$ 107.850,41	Julho – 2024 R$ 107.850,41	Agosto – 2024 R$ 107.850,41
Setembro – 2024 R$ 107.850,42	Outubro – 2024 R$ 107.850,42	Novembro – 2024 R$ 107.850,42	Dezembro – 2024 R$ 0,00

CLÁUSULA TERCEIRA– DO FUNDAMENTO LEGAL
Este Termo Aditivo tem por fundamento o artigo 55, *caput*, da Lei n. 13.019/2014.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração nº032/2022, original.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
O resumo deste instrumento deverá ser publicado pela Administração no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do artigo 38 da Lei n. 13.019/2014.
Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Paranavaí, 24 de maio de 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

CARLOS ALBERTO VIEIRA Controlador Geral do Município Decreto Municipal nº18.093/2017	***LUCIANO GONÇALVES DE LIMA*** Secretária Municipal de Educação Decreto Municipal nº26.315/2024.

EVELYN DOS SANTOS BARÃO
Presidente da OSC PARCEIRA

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
CPF: _____
RG n.: _____

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:DA8398AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106 /2024
O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Ilmo. Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí, Sr. RAFAEL LUCAS TORRENTE brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 8.397.170-3 e inscrito no C.P.F. sob nº 049.598.719-03, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.
NORMAS REGENTES
1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 54/2024, Pregão Eletrônico nº 22/2024, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.
CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
CLÁUSULA 3ª: OBJETO
3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é Registro de preços para Aquisição futura e parcelada de Água potável destinada ao consumo dos Servidores e usuários atendidos nos órgãos Municipais.
CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
4.1. Os fornecedores e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços constam na tabela abaixo:

Fornecedor: BRASIL GRILL GOURMET LTDA						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
	Gelo, Material: Água Filtrada, Apresentação: Britado. Código CATMAT 217779. Observações Complementares: Gelo triturado, produzido com água potável, acondicionado em embalagens de 10 kg, indicado para conservação de produtos diversos.	Und	Safira	120	R$ 12,00	R$ 1.440,00

Total do Fornecedor: R$ 1.440,00
4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.
CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Fundação Cultural de Paranavaí, denominada participante.
CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES
6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.
6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.
CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO
7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.
7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.
7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.
CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS
8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.
8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.
8.3. Índice de reajuste de valores: INPC (IBGE).
CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;
9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;
9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou 9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.
CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.
10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.
10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.
11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.
11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, data da última assinatura digital

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural

Fornecedor:
Empresa:
Brasil Grill Gourmet LTDA
CNPJ: 37.945.845/0001-04
Endereço: Av. Heitor Alencar Furtado nº 4201 - Jardim Paraiso Cep: 87708-000
Paranavaí-Paraná
Fone: (44) 3422-2828
Email: DELTAGASPR@HOTMAIL.COM
Nome do Representante:
ADRIANA CHAVES BRASIL DA SILVA
CPF: 004.886.728-29
Assinatura:_____

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:4C573FFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024

Compras e Contratos
Termo Homologação – Termo de Homologação - Modificado
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 3039 Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número - Minuta - Licitação: 41 codigo Cliente: 3039 Ano Minuta: 2024 cota Credenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	**Pregão Eletrônico**
	Para Compras e serviços
	21/2024
	Processo Administrativo: 39/2024

Eu, NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA, Diretora Especial de Compras do Município de Paranavaí no uso das atribuições que me são conferidas por delegação, por meio do Decreto Municipal nº 20.867/2020, em face da legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro:
Homologo
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Eletrônico nº. 21/2024, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens						
2102064 - EDITORA NOROESTE LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Publicações Editais Código CATSER 4227. Observações Complementares: Contratação de serviço de publicação legal de extrato de editais de licitação em jornal diário de grande circulação, em atendimento ao Art. 54, §1º da Lei nº 14.133/2021 e Art. 23, §1º do Decreto Municipal nº 24.731/2023. Considerados jornais de grande circulação aqueles com circulação no município de Paranavaí, publicação mínima de 3 (três) edições semanais e tiragem mínima de 1.000 (mil) exemplares ou com alcance mínimo diário de 1.000 (mil) acessos, quando se tratar de jornal veiculado em meio digital.	cm/col	SERVIÇO	2.000	R$9,70	R$19.400,00
Total do Fornecedor:						R$19.400,00

Paranavaí, 23 de maio de 2024

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:C0CEB78E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FINANCEIROS Nº 98/2021 REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2021

Rua: Getúlio Vargas, 900 - Fone/Fax (044) 3421-2323 – Cx.Postal, 177 - CEP 87.702.000

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FINANCEIROS Nº 98/2021 (ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS)

REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2021

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Financeiros nº 98/2021, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** Estado do Paraná, e a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL,** na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato devidamente representado por delegação pelo Ilmo. Secretário Municipal de Fazenda Sr. **GILMAR PINHEIRO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 430.522-1 PR e inscrito no CPF sob nº 300.997.499-04 e pela Ilma. Diretora de Compras Sra. **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 PR e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Instituição Financeira sob a forma de Empresa Pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, regida pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19/01/2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27/12/2016, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília, localizada no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3 e 4, neste ato representada pelos responsáveis legais: o Gerente Geral de Rede, o Sr.**VALTER MAIER WOLFFE,** brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº RG 7.181.784-9, expedida pelo SSP/PR e CPF nº 030.956.589-82; e o Superintendente de Rede, o Sr. **EDERSON CLÁUDIO NEGRI**, brasileiro, casado, economiário, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.054.617-023 -SSP/PR, inscrito no CPF nº 738.623.550-04.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Trata-se de contrato administrativo a respeito de CENTRALIZAÇÃO E PROCESSAMENTO DA RECEITA MUNICIPAL E DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DE TODAS AS CONTAS
CORRENTES DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ e a prestação de serviço financeiro de cobrança por meio de Boletos Registrados, conforme condições estabelecidas no Contrato nº 098/2021 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS

Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem, com anuência da Secretaria Municipal de Fazenda, através do Memorando nº 97/2023 (DCOT) e nos termos dos Pareceres Jurídicos nº 371/2023 e o Referencial nº 02/2023 publicado no dia 09/08/2023 (Edição nº 2832) elaborados pela Procuradoria-Geral do Município, **ACRESCENTAR 0,42% (quarenta e dois centésimos por cento)** que corresponde ao valor de **R$ 4.852,68 (quatro mil oitocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e oito centavos)**, referente ao contrato de prestação de serviços financeiros nº 98/2021
- Dispensa de Licitação nº 52/2021, conforme descrito abaixo:

Implantação do QR Code PIX com Retorno On-line

Guias/carnês pagos no período de 01/01/2023 até 30/11/23: 141.222 (média de 12.838 mês), conforme relatório IPM anexo;

-12.838x12 meses = 154.056 guias recolhidas/ano;
-154.056 x 15% que em tese utilizam formato pix para pagamento de contas segundo o BACEN = 23.108 guias/ano; -23.108 x R$ 0,07 (custo do retorno on-line CEF) = R$ 1.617,56 (um mil, seiscentos e dezessete reais e cinquenta e seis centavos) por ano;
-R$ 1.617,56 x 3 anos restantes de vigência contratual = R$ 4.852,68 (quatro mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL

Nos termos da procuração anexo aos autos deste termo aditivo, altera-se na qualidade de responsável legal, o Sr. **ELCIO JOSÉ COELHO DE LARA** (CPF Nº 536.188.669-68), para o Sr. **EDERSON CLÁUDIO NEGRI**, conforme já mencionado neste termo aditivo como responsável legal da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DO CONVÊNIO DE COBRANÇA

Parágrafo Primeiro – A cobrança e o pagamento de dívidas citadas nesse instrumento somente poderão decorrer de obrigações previamente assumidas pelo PAGADOR.
Parágrafo Segundo – O CLIENTE declara estar ciente e de pleno acordo com as disposições contidas nestas Cláusulas Especiais, bem como nas Cláusulas Gerais do Contrato de Prestação de serviços de Cobrança Bancária CAIXA registradas no 2° Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília, sob o número I0004623560, do Livro BE900, Folha nº. 200 averbado em 29/04/2022 e disponível para consulta na página www.caixa.gov.br e nas agências da CAIXA.
Parágrafo Terceiro – As Cláusulas Gerais do Contrato de Cobrança Bancária passam a fazer parte integrante e complementar deste Contrato de Prestação de Serviços de Cobrança Bancária, formando um único e indivisível documento.

CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA – O Tipo de Cobrança define a forma de comunicação entre o CLIENTE e a CAIXA e deverá ser formalizado no ANEXO I.
CLÁUSULA SEXTA – O boleto de pagamento emitido pelo CLIENTE, em meio físico ou eletrônico, deve conter as informações apresentadas nas especificações técnicas do serviço e estar de acordo com as prerrogativas legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – As informações referentes à movimentação diária dos títulos serão disponibilizadas aos CLIENTES que operam com a cobrança eletrônica no dia útil seguinte à data de movimento por arquivo eletrônico, ou ao longo do dia por meio de RETORNO ONLINE. Parágrafo Primeiro – O serviço de RETORNO ONLINE é a modalidade de arquivo retorno parcial, com transmissão de rajadas em intervalos de 15 em 15 minutos, contendo informações das liquidações e estornos de liquidações realizadas ao longo do dia, de segunda a domingo entre 07h e 22h00.
RETORNO ONLINE.
Parágrafo Primeiro – O serviço de RETORNO ONLINE é a modalidade de arquivo retorno parcial, com transmissão de rajadas em intervalos de 15 em 15 minutos, contendo informações das liquidações e estornos de liquidações realizadas ao longo do dia, de segunda a domingo entre 07h e 22h00.

I. O serviço de RETORNO ONLINE necessita de prévia contratação pelo CLIENTE;
II. A contratação do retorno online não altera os procedimentos já existentes para a prestação de contas do financeiro e das informações via arquivo retorno enviado ao final do movimento diário;
III. As liquidações informadas ao longo do dia podem ser estornadas a qualquer tempo, sendo essa informação repassada no próximo arquivo conforme código de movimento de retorno específico;
IV. A efetiva liquidação do documento e repasse financeiro ocorrem de acordo com informações consolidadas no arquivo retorno enviado ao final do movimento diário;
V. O serviço é destinado exclusivamente para CLIENTE que possua Aplicativo Próprio;
VI. A CAIXA não responderá pelas ações adotadas pelo CLIENTE em função dos arquivos parciais recebidos pelo retorno online.
Parágrafo Segundo – Para o meio de entrada Webservice, não existe ambiente de teste e todas as requisições ensejam cobrança de tarifa. A tarifa fica dispensada apenas/ desde que o CLIENTE atenda às seguintes condições, de forma concomitante:
I. Esteja cadastrado em fase de testes e;
II. Processe o envio de remessa e retorno no padrão CNAB.
CLÁUSULA OITAVA – Para utilização da Cobrança Bancária Hibrida, se contratada, o CLIENTE deve:
I. Manter chave Pix ativa na CAIXA vinculada à conta de crédito prevista no ANEXO I durante toda a vigência do contrato, sob pena de impossibilidade de emissão e liquidação de boletos híbridos em caso de cancelamento ou portabilidade da chave Pix, admitidas alterações de chave sempre que necessário;
II. Enviar à CAIXA as informações mínimas necessárias para geração de QR Code Dinâmico e registro de boleto de Cobrança Híbrida conforme parâmetros estabelecidos no leiaute padrão;
Parágrafo Único – Na Cobrança Bancária Híbrida é permitida a geração de QR Code apenas do tipo Dinâmico para os boletos, sendo esta realizada exclusivamente pela CAIXA.
OPERACIONALIZAÇÃO
CLÁUSULA NONA – Os créditos e débitos serão realizados na(s) conta(s) de titularidade do CLIENTE conforme ANEXO I.
Parágrafo Primeiro – Por solicitação do CLIENTE, poderá haver rateio dos valores arrecadados pelo pagamento de boletos emitidos nos termos deste contrato, em outra(s) Conta(s) Corrente(s) do CLIENTE.

Parágrafo Segundo – Para rateio em Conta(s) Corrente(s) de terceiro(s), deverá haver Lei, Publicação no Diário Oficial ou Contrato particular registrado em cartório que ampare a operação, devendo os percentuais serem informados no ANEXO I.
Parágrafo Terceiro – Nos casos em que não houver Lei ou Publicação no Diário Oficial para o rateio, os titulares deverão anuir com o recebimento do percentual devendo os percentuais serem informados no ANEXO I.
Parágrafo Quarto - Não é permitido rateio dos valores arrecadados pelo pagamento de boletos híbridos.
Parágrafo Quinto – Os recebimentos resultantes das liquidações dos boletos serão creditados na(s) conta(s) corrente(s) de titularidade do(s) CLIENTE(s) no(s) prazo(s) estabelecido(s) de acordo com os *floats* definidos pela CAIXA para as modalidades e serviços utilizados e contratados, conforme ANEXO I deste instrumento.
Parágrafo Sexto - No pagamento por QR Code a efetiva liquidação e repasse financeiro ocorrem de forma online, independentemente do float de repasse contratado, com envio das informações no arquivo retorno.
Parágrafo Sétimo – O pagamento do boleto via QR Code não admite estorno.
Parágrafo Oitavo – Não será admitido o recebimento de boletos por meio de "cheque" nos canais CAIXA.
TARIFAS DO SERVIÇO
CLÁUSULA DÉCIMA – O CLIENTE pagará à CAIXA, em razão da prestação dos serviços da Cobrança Bancária, os valores conforme Tabela de Tarifas CAIXA vigente, e o recebimento resultante das liquidações dos boletos será creditado em sua conta conforme *float* padrão – 2 (dois) dias úteis.
Parágrafo Primeiro – O débito de tarifas será realizado com periodicidade diária, sendo que tarifa de liquidação segue float de acordo com o fato gerador do serviço. **Parágrafo Segundo** – O débito das tarifas de liquidação via QR Code é realizado quando é feito o crédito na conta corrente indicada no Anexo I, independentemente da periodicidade contratada para os demais canais.
Parágrafo Terceiro – Os valores referentes às tarifas não debitadas na(s) conta(s) corrente(s) do(s) CLIENTE(s) estão sujeitos a correção com base na variação da Taxa Referencial, a contar do dia útil subsequente ao previsto no Parágrafo Primeiro desta cláusula, até a data do efetivo lançamento na(s) conta(s) corrente(s).
Parágrafo Quarto – Eventuais descontos nos valores das tarifas e/ou redução dos prazos de *floats* para crédito de liquidações deverão constar no ANEXO I deste instrumento.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CAIXA, por demanda do CLIENTE para promover protesto de títulos, atuará como mera mandatária deste último e na qualidade de simples apresentante aos cartórios, não assumindo qualquer responsabilidade sobre a perfectibilidade, legitimidade ou exigibilidade do boleto levado a protesto.
Parágrafo Primeiro – As despesas cartorárias, de distribuição, custas, emolumentos e/ou quaisquer outros valores que, porventura, venham a ser gerados no serviço de protesto são de responsabilidade do CLIENTE e a ele serão repassados por meio de débito em sua conta, ficando a CAIXA expressamente autorizada a promover o referido débito.
Parágrafo Segundo – O CLIENTE é responsável pela exatidão das informações registradas no boleto levado a protesto devendo este arcar com eventuais consequências, inclusive dos custos mencionados no parágrafo primeiro, em caso de divergência e/ou insuficiência de informações.
Parágrafo Terceiro – A CAIXA não realiza cancelamento de protesto, salvo em caso de erro onde esta deu causa, devendo o CLIENTE e/ou seu devedor, mediante acordo entre as partes, encaminhar a solicitação diretamente ao cartório de vinculação com a documentação necessária.
OBRIGAÇÕES DA CAIXA
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste contrato, a CAIXA obriga-se a:
I. Repassar ao CLIENTE as informações necessárias ao bom desempenho da cobrança, inclusive referente aos boletos liquidados e não liquidados;
II. Acolher as instruções e liquidações de títulos e processá-las no dia da ocorrência, não se responsabilizando por problemas oriundos do próprio CLIENTE.
III. Na Cobrança Bancária Híbrida, enviar ao CLIENTE, além do código de barras e da representação numérica do boleto, as informações a seguir:
· URL do boleto gerado com QR Code;
· Pix Copia e Cola;
· URL com a imagem gráfica do QR Code.

OBRIGAÇÕES DO CLIENTE
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– Sem prejuízo das demais obrigações ajustadas neste contrato, o CLIENTE obriga-se a:
I. Enviar os dados necessários para cumprimento das instruções do título de acordo com as especificações técnicas do serviço;
II. Assegurar que todas as instruções contidas no boleto impresso correspondam às condições enviadas para seu registro;

III. Garantir o cumprimento das normas do Banco Central do Brasil, prerrogativas legais e especificações técnicas do serviço;
IV. Arcar com os prejuízos oriundos de encaminhamento ou preenchimento incorreto de boletos, títulos e borderôs;
V. Responder por todo e qualquer prejuízo, ônus ou obrigação decorrente das inserções de mensagens, legitimidade da cobrança, instruções, encargos, imagens
ou informações de qualquer natureza, inclusive relativas a endereço, que vier a promover nos boletos e que venham a causar danos ou prejuízos a terceiros ou que sejam contrárias a preceitos legais;
VI. Zelar pelos itens de segurança que a Cobrança Eletrônica requer, quanto à senha e às configurações, comprometendo-se a dar adequada utilização às informações disponibilizadas pela CAIXA, desobrigando-a de qualquer responsabilidade pela utilização indevida por terceiros;
VII. Apresentar os documentos relativos aos títulos em cobrança e que comprovem a compra, venda, entrega de mercadorias ou prestação de serviços, conforme o caso, assim como a prova do vínculo contratual que autoriza a cobrança.

OBRIGAÇÕES RECÍPROCAS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Qualquer alteração na sistemática de prestação de serviços ajustados neste Contrato depende de prévia concordância entre as partes.

ANEXO I

Por este Anexo, o Contrato de Prestação de Serviços de Cobrança Bancária CAIXA fica estabelecido com os seguintes parâmetros:

	Cobrança Bancária
x	Cobrança Bancária Híbrida

Parágrafo Único – No serviço de Cobrança Bancária Híbrida o CLIENTE deve manter vinculada a chave Pix na conta indicada na cláusula terceira deste Anexo, conforme tabela a seguir:

Código do Beneficiário	Tipo de Chave	Chave Pix
0025242	CNPJ	76977768000181

CLÁUSULA SEGUNDA – A gestão da carteira de cobrança pelo CLIENTE junto à CAIXA será realizada por meio do tipo de cobrança:

	Convencional: o CLIENTE faz gestão da sua carteira diretamente via internet;
X	Eletrônica/troca de arquivos: o CLIENTE faz gestão de sua carteira por meio de troca de arquivos com a CAIXA.

Parágrafo Único – Para cobrança Eletrônica/troca de arquivos o CLIENTE realizará comunicação com a CAIXA por meio de

	Internet Banking CAIXA;
	Aplicativo e-Cobrança;
	VAN;
X	Webservice;
	API.

VAN selecionada (caso não possua uma VAN de preferência, informar “A DESIGNAR”): Padrão IX / POLICENTER

O cliente confirma, através deste, sua opção pelo serviço de transmissão de dados conforme indicado.
CLÁUSULA TERCEIRA – Os créditos e débitos serão realizados na conta principal de titularidade do CLIENTE definida abaixo:

Código do Beneficiário	CNPJ	Conta de crédito	Percentual %	Conta de débito	Percentual %
0025242	76.977.768/0001- 81	2957.006.0001- 7	100%	2957.006.0001- 7	100%

Parágrafo Único – Para os casos de rateio serão considerados os percentuais ou valores abaixo:

Conta(s) de Rateio	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Percentual % / Valor Crédito	Percentual % Débito

CLÁUSULA QUARTA – Os recebimentos resultantes das liquidações dos boletos serão creditados na(s) conta(s) de titularidade do(s) CLIENTES(s) conforme float abaixo:

	Float padrão – 2 (dois) dias úteis;
	Float reduzido – 1 (um) dia útil

Parágrafo Primeiro – Caso seja acordado float reduzido – 1 (um) dia útil – este fica contratado, em caráter excepcional, com prazo de vigência até DD/MM/AAAA , passando a valer, a partir do término deste prazo, o float padrão definido pela CAIXA.
CLÁUSULA QUINTA – Caso seja(m) concedido(s) desconto(s) na(s) tarifa(s) abaixo, tal(is) valor(es) fica(m) contratado(s), em caráter excepcional, com prazo de vigência até DD/MM/AAAA, passando a valer, a partir do término deste prazo, as tarifas padrão definidas pela CAIXA.

Descrição da Tarifa/Serviço Prestado	**Valor Contratado (R$)**
LIQUIDAÇÃO – POR BOLETO REGISTRADO	
Guichê – CAIXA	R$ 1,89
Unidade Lotérica	R$ 1,89
Compensação (outros bancos)	R$ 1,89
Autoatendimento	R$ 1,89
Internet Banking CAIXA / Mobile Pré-Pago	R$ 1,89
Correspondente Caixa Aqui	R$ 1,89
STR/TED	R$ 1,89
QR Code/Pix	R$ 1,89
ALTERAÇÃO DE DADOS – POR BOLETO	

Dados do título com emissão de aviso (Correios)	R$ 3,96
Dados do título sem emissão de aviso	R$ 0,00
IMPRESSÃO – POR BOLETO	
1ª via de boleto	R$ 0,70
2ª via de boleto	R$ 0,20

EMISSÃO DE AVISOS (CORREIOS) – POR BOLETO	
Protesto de títulos	R$ 1,08
Boletos vencidos	R$ 1,08
EMISSÃO DE AVISOS (E-MAIL)	
Disponibilização de boletos – por boleto	R$ 0,18
Protesto de títulos – por boleto	R$ 0,18
Títulos Vencidos – por boleto/aviso	R$ 0,18
EXTRATO	
Relação de títulos em carteira – por folha	R$ 1,08
Distribuição de Crédito/Débito (1ª ou 2ª via)	R$ 1,08
Movimentação (1ª ou 2ª via)	R$ 1,08
MANUTENÇÃO MENSAL	
Boletos vencidos (por período de 30 dias após o vencimento) – por boleto	R$ 0,00
Baixa de título por devolução ou franco pagamento – por boleto	R$ 0,00
POSTAGEM	
Extrato (Movimentação título, extrato distribuição crédito/débito e aviso de protesto) – por folha	R$ 2,00
Avisos (Protesto, título vencido) – por boleto	R$ 2,00
PROTESTO	
Instrução de protesto – por boleto	R$ 4,50
Sustação de protesto – por boleto	R$ 3,60
Baixa de título por protesto – por boleto	R$ 3,60
Carta de anuência – por documento	R$ 8,50
OUTROS SERVIÇOS	
Disponibilização Arquivo Retorno Adicional (Destinos diferentes) – VAN	R$ 0,10
Cancelamento de arquivo Remessa – por arquivo	R$ 0,72
Retorno online – por boleto	R$ 0,07
Rateio por título – por boleto	R$ 1,00
Aviso de Disponibilização de Boleto via SMS	R$ 0,25
Redisponibilização Arquivo Retorno Eletrônico	R$ 0,29
Reinstalação de aplicativos – por ocorrência	R$ 166,00

CLÁUSULA SEXTA – Para fazer jus ao *float* reduzido e às tarifas com desconto elencadas nas Cláusulas Terceira e Quarta deste Anexo, o CLIENTE obriga-se a:
I. Manter a movimentação média de 6.107 títulos liquidados por mês, sendo tolerada a variação de 10% para menos;
II. Manter o percentual médio de baixas de títulos no mês em até 81,43% dos títulos incluídos no mesmo mês.
Parágrafo Primeiro – Sem prejuízo das demais obrigações assumidas, caso haja descumprimento pelo CLIENTE de qualquer obrigação prevista acima, este perderá – caso haja – a redução do *float* e os descontos nas tarifas, passando a vigorar para o presente contrato os valores padrão conforme apresentado na Tabela de Tarifas CAIXA, nos meses em que foram identificados os descumprimentos.

CLÁUSULA SÉTIMA - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo (**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 98/2021**), datado de 15 de dezembro de 2021.
Assinado em 23/05/2024.

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal De Fazenda
Contratante

VALTER MAIER WOLFFE
Caixa Econômica Federal
Contratada

EDERSON CLÁUDIO NEGRI CAIXA
Econômica Federal
Contratada

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial De Compras

DELCIDES DE CAMARGO JÚNIOR
Fiscal Do Contrato

ROGER JOSÉ AMANCIO FRATUCCI
Fiscal Do Contrato

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:C1220BA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 1 RGF 1º QUADRIMESTRE/2024

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
MAIO/2023 A ABRIL/2024		
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	R$ 1,00	
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**	
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	265.960.087,04	4.587,65
Pessoal Ativo	243.058.453,33	4.587,65
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	211.920.341,11	4.587,65
Obrigações Patronais	31.138.112,22	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	22.901.633,71	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	21.070.020,89	-
Pensões	1.831.612,82	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	16.397.273,27	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	8.828,26	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	12.547.776,88	-
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	2.253.540,39 1.587.127,74	- -
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	249.562.813,77	4.587,65
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	545.835.473,03	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	6.680.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	1.470.000,00	-
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	4.227.852,00	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII) = RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA	-	-
COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	533.457.621,03	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	249.567.401,42	46,78
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	320.074.572,62	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	304.070.843,99	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	288.067.115,36	54,00
1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados incritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Nota:		

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:A17AE493

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 2 RGF 1º QUADRIMESTRE/2024

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2024				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art.55, inciso I, alínea "b")		R$ 1,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	102.622.065,51	117.982.623,95	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-
Dívida Contratual	52.300.023,33	67.660.581,77	-	-
Empréstimos	22.056.677,46	20.313.786,78	-	-
Internos	22.056.677,46	20.313.786,78	-	-
Externos	-	-	-	-
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	-	-	-	-
Financiamentos	28.521.954,68	45.879.220,70	-	-
Internos	28.521.954,68	45.879.220,70	-	-
Externos	-	-	-	-
Parcelamento e Renegociação de dívidas	1.721.391,19	1.467.574,29	-	-
De Tributos	-	-	-	-
De Contribuições Previdenciárias	996.449,20	742.632,30	-	-
De Demais Contribuições Sociais	724.941,99	724.941,99	-	-
Do FGTS	-	-	-	-
Com Instituição Não Financeira	-	-	-	-
Demais Dívidas Contratuais	-	-	-	-
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não	50.322.042,18	50.322.042,18	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-
DEDUÇÕES (II)	89.353.153,87	140.612.213,38	-	-
Disponibilidade de Caixa[1]	60.981.067,97	103.050.645,83	-	-

Disponibilidade de Caixa Bruta	92.593.826,72	110.328.058,63	-	-
(-) Restos a Pagar Processados	25.687.516,22	754.621,63	-	-
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	5.925.242,53	6.522.791,17	-	-
Demais Haveres Financeiros	28.372.085,90	37.561.567,55	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	13.268.911,64	(22.629.589,43)	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	514.990.041,93	545.835.473,03	-	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	6.680.000,00	6.680.000,00	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	508.310.041,93	539.155.473,03	-	-
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	20,19	21,88	-	-
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	2,61	(4,20)	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <12	609.972.050,32	646.986.567,64	-	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108,00%>	548.974.845,29	582.287.910,88	-	-
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	-	-	-	-
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000² (Não incluídos na DC	-	-	-	-
PASSIVO ATUARIAL	555.744.118,24	555.744.118,24	-	-
RP NÃO-PROCESSADOS	50.405.002,36	24.697.335,57	-	-
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	-	-	-	-
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	-	-	-	-
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	-	-	-	-
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse sald não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Con				
Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".				
2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não fora incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios".				

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:BAF6F7B4

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 3 RGF 1º QUADRIMESTRE/2024

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2024				
RGF - ANEXO 3 (LRF,art. 55, inciso I, alínea 'c' e art. 40, § 1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS(I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS(V)=(I+II+III+IV) -		-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(VI)	514.990.041,93	545.835.473,03	-	-
(-)Transferências obrigatórias da União relativas as emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF)(VII)	6.680.000,00	6.680.000,00	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA C 508.310.041,93 DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)		539.155.473,03	-	-
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA -		-	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 22%	113.297.809,22	120.083.804,07	-	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 19,80%	101.968.028,30	108.075.423,66	-	-
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)	-	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	-	-	-	-
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS(XIII)=(IX+X -		-	-	-
MEDIDAS CORRETIVAS:				

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:562EF74F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 4 RGF 1º QUADRIMESTRE/2024

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2024		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	-	-
Interna	-	-
Externa	-	-
Contratual	17.055.983,60	17.055.983,60
Interna	17.055.983,60	17.055.983,60
Empréstimos	16.355.983,60	16.355.983,60
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	700.000,00	700.000,00
Externa	-	-
Empréstimos	-	-
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	-	-
TOTAL (III)	**16.355.983,60**	**16.355.983,60**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	545.835.473,03	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§13, art. 166 da CF) (V	6.680.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (	539.155.473,03	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	-	-
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + V	16.355.983,60	3,03
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES INTERNAS E EXTERNAS	86.264.875,68	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	77.638.388,12	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	37.740.883,11	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamento de Dívidas	-	-
Tributos	-	-
Contribuições Previdenciárias	-	-
FGTS	-	-
Demais Contribuições Sociais	-	-
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	-	-
1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de c		
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 24/Mai/2024, 09h e 53m.		

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:D9D02E1F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 5 RGF 1º QUADRIMESTRE/2024

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR - Consolidado										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
Janeiro a Abril 2024										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**				**INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)[1] (g) = (a – (b + c + d + e) - f)**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)**
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		**Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)**	**Demais Obrigações Financeiras (e)**					
		De Exercícios Anteriores (b)	**Do Exercício (c)**							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**1.534.117,22**	**1.126.696,43**	-	**13.037.436,56**	**(499.425,16)**	-	**(12.130.590,61)**	-	-	**(12.130.590,61)**
Recursos Não Vinculados de Impostos	(1.705.997,71)	1.073.695,57	-	11.534.853,73	(252.391,15)	-	(14.062.155,86)	-	-	(14.062.155,86)
Outros Recursos não Vinculados	4.741.667,18	55.727,34	-	1.629.658,52	(326.125,34)	-	3.382.406,66	-	-	3.382.406,66
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	**108.692.896,90**	**(372.074,80)**	-	**11.659.899,01**	**7.091.720,47**	-	**90.313.352,22**	-	-	**90.313.352,22**
Recursos Vinculados à Educação	**(1.089.935,74)**	**7.004,35**	-	**38.591,25**	-	-	**(1.135.531,34)**	-	-	**(1.135.531,34)**
Transferências do FUNDEB	(3.270.165,82)	-	-	(12.559,49)	-	-	(3.257.606,33)	-	-	(3.257.606,33)
Outros Recursos Vinculados à Educação	2.180.230,08	7.004,35	-	51.150,74	-	-	2.122.074,99	-	-	2.122.074,99
Recursos Vinculados à Saúde	**34.475.482,88**	-	-	**4.405.783,56**	**15.827,61**	-	**30.053.871,71**	-	-	**30.053.871,71**
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	31.520.989,90	-	-	1.059.593,34	-	-	30.461.396,56	-	-	30.461.396,56

Outros Recursos Vinculados à Saúde	2.954.492,98	-	-	3.346.190,22	15.827,61	-	(407.524,85)	-	-	(407.524,85)
Recursos Vinculados à Assistência Social	**5.157.479,09**	**(8.460,00)**	-	**110.198,77**	-	-	**5.055.740,32**	-	-	**5.055.740,32**
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	**11.424.457,76**	-	-	**5.497.250,59**	-	-	**5.927.207,17**	-	-	**5.927.207,17**
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	6.100.953,90	-	-	6.113.079,20	-	-	(12.125,30)	-	-	(12.125,30)
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	5.323.503,86	-	-	(615.828,61)	-	-	5.939.332,47	-	-	5.939.332,47
Demais Vinculações Legais	**33.930.565,72**	**(67.590,88)**	-	**(1.458.427,30)**	-	-	**35.456.583,90**	-	-	**35.456.583,90**
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	7.054.512,20	(90.520,07)	-	(3.689.243,04)	-	-	10.834.275,31	-	-	10.834.275,31
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	2.595.670,00	-	-	(171.106,00)	-	-	2.766.776,00	-	-	2.766.776,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	180.903,00	-	-	120.777,60	-	-	60.125,40	-	-	60.125,40
Outras Vinculações Legais	24.099.480,52	22.929,19	-	2.281.144,14	-	-	21.795.407,19	-	-	21.795.407,19
Recursos Extraorçamentários	**24.488.915,48**	**(402.672,54)**	-	-	**7.075.892,86**	-	**17.815.695,16**	-	-	**17.815.695,16**
Outras Vinculações	**305.931,71**	**99.644,27**	-	**3.066.502,14**	-	-	**(2.860.214,70)**	-	-	**(2.860.214,70)**
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)[2]	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**110.227.014,12**	**754.621,63**	-	**24.697.335,57**	**6.592.295,31**	-	**78.182.761,61**	-	-	**78.182.761,61**
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.										
2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.										

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:6AA6E619

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 6 RGF 1º QUADRIMESTRE/2024

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
1º QUADRIMESTRE DE 2024		
LRF, Art. 48 - Anexo 6	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE**	
Receita Corrente líquida	545.828.160,43	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	539.148.160,43	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoa	533.450.308,43	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal DTP	249.567.401,42	46,78
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 60,00%	320.070.185,06	60,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 57,00%	304.066.675,81	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 54,00%	288.063.166,55	54,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	(22.622.276,83) (4,20)	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	646.977.792,52	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	118.612.595,29	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	16.355.983,60	3,03
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	86.263.705,67	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	37.740.371,23	7,00

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:DCA1F5A6

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 1 RREO 2º BIMESTRE/2024

Relatório Resumido da Execução Orçamentária								
Balanço Orçamentário								
Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials								
Janeiro a Abril 2024/Bimestre Março-Abril								
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)								R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	561.357.004,50	640.704.747,21	112.853.459,54	17,61	233.412.853,69	36,43	407.291.893,52
RECEITAS CORRENTES	561.257.004,50	590.867.666,95	102.987.286,37	17,43	204.169.917,13	34,55	386.697.749,82
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	171.793.447,38	171.793.447,38	31.693.645,02	18,45	50.971.288,48	29,67	120.822.158,90
Impostos	153.957.555,71	153.957.555,71	26.707.275,21	17,35	44.305.333,47	28,78	109.652.222,24
Taxas	17.835.891,67	17.835.891,67	4.986.369,12	27,96	6.665.953,84	37,37	11.169.937,83
Contribuição de Melhoria	-	-	0,69	-	1,17	-	(1,17)
CONTRIBUIÇÕES	20.735.019,46	21.170.009,46	4.723.774,66	22,31	9.072.222,38	42,85	12.097.787,08
Contribuições Sociais	13.035.019,46	13.035.019,46	2.947.571,77	22,61	5.721.557,41	43,89	7.313.462,05
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	7.700.000,00	8.134.990,00	1.776.202,89	21,83	3.350.664,97	41,19	4.784.325,03
RECEITA PATRIMONIAL	15.670.658,64	15.727.460,64	2.495.179,38	15,87	6.457.198,71	41,06	9.270.261,93
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.216.625,00	1.216.625,00	165.194,87	13,58	292.458,48	24,04	924.166,52
Valores Mobiliários	14.454.033,64	14.510.835,64	2.329.984,51	16,06	6.164.740,23	42,48	8.346.095,41
RECEITA DE SERVIÇOS	1.300.000,00	1.300.000,00	524.568,70	40,35	613.179,96	47,17	686.820,04
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	-	-	411.448,00	-	411.448,00	-	(411.448,00)
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	500.000,00	500.000,00	91.032,80	18,21	164.066,53	32,81	335.933,47
Serviços e Atividades referentes à Saúde	800.000,00	800.000,00	22.087,90	2,76	37.665,43	4,71	762.334,57
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	340.975.783,18	370.094.653,63	61.987.580,46	16,75	133.969.110,13	36,20	236.125.543,50
Transferências da União e de suas Entidades	166.418.274,70	189.936.597,37	30.858.411,94	16,25	64.870.319,08	34,15	125.066.278,29
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	116.907.047,55	117.507.595,33	20.146.455,19	17,14	44.981.908,53	38,28	72.525.686,80
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	94.000,00	94.000,00	15.502,72	16,49	15.502,72	16,49	78.497,28
Transferências de Instituições Privadas	1.080.000,00	1.080.000,00	111.659,42	10,34	163.246,54	15,12	916.753,46
Transferências de Outras Instituições Públicas	55.971.170,00	60.971.170,00	10.695.895,96	17,54	23.614.572,84	38,73	37.356.597,16
Outras Transferências	505.290,93	505.290,93	159.655,23	31,60	323.560,42	64,03	181.730,51
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.782.095,84	10.782.095,84	1.562.538,15	14,49	3.086.917,47	28,63	7.695.178,37
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	9.858.259,04	9.858.259,04	696.152,18	7,06	1.604.195,80	16,27	8.254.063,24
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	-	-	106.794,93	-	193.107,56	-	(193.107,56)
Demais Receitas Correntes	923.836,80	923.836,80	759.591,04	82,22	1.289.614,11	139,59	(365.777,31)
RECEITAS DE CAPITAL	100.000,00	49.837.080,26	9.866.173,17	19,80	29.242.936,56	58,68	20.594.143,70
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	31.316.700,00	9.055.983,60	28,92	17.055.983,60	54,46	14.260.716,40
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	31.316.700,00	9.055.983,60	28,92	17.055.983,60	54,46	14.260.716,40
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	8.798.166,64	-	-	8.698.166,64	98,86	100.000,00
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	8.798.166,64	8.698.166,64	98,86	8.698.166,64	98,86	100.000,00
Alienação de Bens Imóveis	-	-	(8.698.166,64)	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	9.722.213,62	810.189,57	8,33	3.488.786,32	35,88	6.233.427,30
Transferências da União e de suas Entidades	-	7.097.000,00	274.050,00	3,86	274.050,00	3,86	6.822.950,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	2.625.213,62	536.139,57	20,42	3.214.736,32	122,46	(589.522,70)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	27.642.995,50	27.642.995,50	3.981.996,49	14,41	7.899.224,67	28,58	19.743.770,83

RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	589.000.000,00	668.347.742,71	116.835.456,03	17,48	241.312.078,36	36,11	427.035.664,35
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	589.000.000,00	668.347.742,71	116.835.456,03	17,48	241.312.078,36	36,11	427.035.664,35
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	589.000.000,00	668.347.742,71	116.835.456,03	17,48	241.312.078,36	36,11	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	39.050.174,13	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	39.050.174,13	-	-

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g)=(e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i)=(e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	554.391.059,64	664.849.809,84	128.251.806,79	229.373.680,86	435.476.128,98	89.180.492,36	159.592.442,58	505.257.367,26	140.190.476,61	-
DESPESAS CORRENTES	487.741.873,37	527.746.146,03	85.643.070,20	173.241.546,61	354.504.599,42	81.556.855,65	145.549.697,62	382.196.448,41	126.700.021,54	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	250.595.270,23	251.183.336,16	41.136.339,38	78.656.661,69	172.526.674,47	40.704.529,22	78.105.390,13	173.077.946,03	66.298.129,80	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	7.165.375,00	7.165.375,00	1.292.390,71	2.615.789,63	4.549.585,37	1.292.390,71	2.615.789,63	4.549.585,37	2.615.789,63	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	229.981.228,14	269.397.434,87	43.214.340,11	91.969.095,29	177.428.339,58	39.559.935,72	64.828.517,86	204.568.917,01	57.786.102,11	-
DESPESAS DE CAPITAL	64.913.995,97	135.368.473,51	42.608.736,59	56.132.134,25	79.236.339,26	7.623.636,71	14.042.744,96	121.325.728,55	13.490.455,07	-
INVESTIMENTOS	57.052.238,30	127.506.715,84	41.712.675,91	54.165.080,02	73.341.635,82	6.727.576,03	12.075.690,73	115.431.025,11	11.523.400,84	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	7.861.757,67	7.861.757,67	896.060,68	1.967.054,23	5.894.703,44	896.060,68	1.967.054,23	5.894.703,44	1.967.054,23	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.735.190,30	1.735.190,30	-	-	1.735.190,30	-	-	1.735.190,30	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	34.112.815,36	45.491.982,00	4.120.944,34	16.797.117,57	28.694.864,43	4.120.944,34	16.797.117,57	28.694.864,43	14.728.075,94	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	588.503.875,00	710.341.791,84	132.372.751,13	246.170.798,43	464.170.993,41	93.301.436,70	176.389.560,15	533.952.231,69	154.918.552,55	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	385.875,00	385.875,00	-	-	385.875,00	-	-	385.875,00	-	-
Amortização da Dívida Interna	385.875,00	385.875,00	-	-	385.875,00	-	-	385.875,00	-	-
Dívida Contratual	385.875,00	385.875,00	-	-	385.875,00	-	-	385.875,00	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	588.889.750,00	710.727.666,84	132.372.751,13	246.170.798,43	464.556.868,41	93.301.436,70	176.389.560,15	534.338.106,69	154.918.552,55	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	64.922.518,21	-	86.393.525,81	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	588.889.750,00	710.727.666,84	132.372.751,13	246.170.798,43	-	93.301.436,70	241.312.078,36	534.338.106,69	241.312.078,36	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	27.642.995,50	27.642.995,50	3.981.996,49	14,41	7.899.224,67	28,58	19.743.770,83
RECEITAS CORRENTES	27.642.995,50	27.642.995,50	3.981.996,49	14,41	7.899.224,67	28,58	19.743.770,83
CONTRIBUIÇÕES	18.813.901,02	18.813.901,02	3.981.996,49	21,17	7.768.296,83	41,29	11.045.604,19
Contribuições Sociais	18.813.901,02	18.813.901,02	3.981.996,49	21,17	7.768.296,83	41,29	11.045.604,19
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.829.094,48	8.829.094,48	-	-	130.927,84	1,48	8.698.166,64

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas Correntes	8.829.094,48	8.829.094,48	-	-	130.927,84	1,48	8.698.166,64

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	34.112.815,36	45.491.982,00	4.120.944,34	16.797.117,57	28.694.864,43	4.120.944,34	16.797.117,57	28.694.864,43	14.728.075,94	-
DESPESAS CORRENTES	34.112.815,36	45.491.982,00	4.120.944,34	16.797.117,57	28.694.864,43	4.120.944,34	16.797.117,57	28.694.864,43	14.728.075,94	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.283.720,88	27.964.720,88	4.120.944,34	7.968.023,09	19.996.697,79	4.120.944,34	7.968.023,09	19.996.697,79	5.898.981,46	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.829.094,48	17.527.261,12	-	8.829.094,48	8.698.166,64	-	8.829.094,48	8.698.166,64	8.829.094,48	-
1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:FE9CD730

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 2 RREO 2º BIMESTRE/2024

Relatório Resumido de Execução Orçamentária										
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção										
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social										
Janeiro a Abril 2024/Bimestre Março-Abril										
RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**554.887.184,64**	**665.345.934,84**	**128.251.806,79**	**229.373.680,86**	**93,18**	**435.972.253,98**	**89.180.492,36**	**159.592.442,58**	**90,48**	**505.753.492,26**
Legislativa	11.582.000,00	11.582.000,00	1.096.776,54	2.261.003,72	0,92	9.320.996,28	1.042.638,44	1.938.062,95	1,10	9.643.937,05
Ação Legislativa	11.582.000,00	11.582.000,00	1.096.776,54	2.261.003,72	0,92	9.320.996,28	1.042.638,44	1.938.062,95	1,10	9.643.937,05
Judiciária	327.000,00	327.000,00	37.194,60	67.039,96	0,03	259.960,04	37.194,60	67.039,96	0,04	259.960,04
Defesa do Interesse Público no Processo Jud	327.000,00	327.000,00	37.194,60	67.039,96	0,03	259.960,04	37.194,60	67.039,96	0,04	259.960,04
Essencial à Justiça	2.265.572,25	2.265.572,25	504.145,03	860.652,71	0,35	1.404.919,54	504.144,93	833.950,23	0,47	1.431.622,02
Defesa da Ordem Jurídica	2.265.572,25	2.265.572,25	504.145,03	860.652,71	0,35	1.404.919,54	504.144,93	833.950,23	0,47	1.431.622,02
Administração	25.179.918,44	24.898.590,61	3.619.326,02	10.134.591,95	4,12	14.763.998,66	3.900.077,54	6.992.928,84	3,96	17.905.661,77
Planejamento e Orçamento	465.725,54	465.725,54	50.934,20	104.877,72	0,04	360.847,82	50.934,20	104.877,72	0,06	360.847,82
Administração Geral	15.652.815,90	15.258.488,07	2.133.760,64	6.398.826,51	2,60	8.859.661,56	2.502.684,60	4.206.785,30	2,38	11.051.702,77
Administração Financeira	2.277.250,00	2.277.250,00	264.765,24	541.931,51	0,22	1.735.318,49	180.015,24	337.966,06	0,19	1.939.283,94
Controle Interno	354.775,00	354.775,00	31.604,41	82.389,58	0,03	272.385,42	31.604,41	62.341,90	0,04	292.433,10
Formação de Recursos Humanos	3.597.384,50	3.597.384,50	557.593,76	1.376.163,33	0,56	2.221.221,17	557.593,76	1.131.130,44	0,64	2.466.254,06
Administração de Receitas	1.769.250,00	1.882.250,00	446.254,24	1.344.633,17	0,55	537.616,83	445.560,52	866.786,01	0,49	1.015.463,99
Comunicação Social	1.005.000,00	1.005.000,00	134.413,53	285.770,13	0,12	719.229,87	131.684,81	283.041,41	0,16	721.958,59
Defesa Civil	7.717,50	7.717,50	0,00	0,00	0,00	7.717,50	0,00	0,00	0,00	7.717,50
Assistência Comunitária	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Infra-estrutura Urbana	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Segurança Pública	872.645,00	1.892.645,00	31.502,51	315.236,51	0,13	1.577.408,49	146.607,17	289.728,67	0,16	1.602.916,33
Defesa Civil	486.770,00	506.770,00	31.502,51	42.516,59	0,02	464.253,41	10.247,21	17.008,75	0,01	489.761,25
Informação e Inteligência	385.875,00	1.385.875,00	0,00	272.719,92	0,11	1.113.155,08	136.359,96	272.719,92	0,15	1.113.155,08
Assistência Social	20.398.272,39	22.844.822,44	2.513.302,45	4.339.321,05	1,76	18.505.501,39	1.737.246,42	3.257.823,73	1,85	19.586.998,71
Assistência ao Idoso	1.001.788,05	661.903,05	7.316,80	7.316,80	0,00	654.586,25	0,00	0,00	0,00	661.903,05
Assistência ao Portador de Deficiência	145.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.997.386,96	3.679.361,14	181.213,69	288.933,96	0,12	3.390.427,18	82.064,74	184.211,25	0,10	3.495.149,89
Assistência Comunitária	17.129.097,38	18.503.558,25	2.324.771,96	4.043.070,29	1,64	14.460.487,96	1.655.181,68	3.073.612,48	1,74	15.429.945,77
Habitação Rural	125.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Social	43.961.424,50	52.461.424,50	3.765.437,30	7.036.797,81	2,86	45.424.626,69	3.776.248,97	6.993.323,26	3,96	45.468.101,24
Previdência do Regime Estatutário	43.961.424,50	52.461.424,50	3.765.437,30	7.036.797,81	2,86	45.424.626,69	3.776.248,97	6.993.323,26	3,96	45.468.101,24
Saúde	190.423.315,38	213.492.231,41	41.577.462,32	78.109.661,80	31,73	135.382.569,61	38.612.959,97	70.375.586,92	39,90	143.116.644,49
Administração Geral	12.081.873,05	14.603.755,49	2.645.338,23	4.153.384,94	1,69	10.450.370,55	1.606.944,67	2.861.517,32	1,62	11.742.238,17
Atenção Básica	57.183.039,63	51.679.000,92	8.643.246,48	16.045.706,06	6,52	35.633.294,86	7.849.751,96	13.727.378,12	7,78	37.951.622,80
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	104.701.765,20	125.657.634,57	26.723.637,37	52.191.271,66	21,20	73.466.362,91	25.677.122,50	48.465.915,13	27,48	77.191.719,44
Suporte Profilático e Terapêutico	9.118.975,00	13.270.432,90	2.168.040,24	3.353.556,20	1,36	9.916.876,70	2.159.946,43	3.187.691,19	1,81	10.082.741,71
Vigilância Sanitária	3.124.662,50	3.475.833,10	612.676,56	1.161.214,37	0,47	2.314.618,73	549.640,16	954.175,74	0,54	2.521.657,36
Vigilância Epidemiológica	4.200.000,00	4.786.894,40	783.949,34	1.203.954,47	0,49	3.582.939,93	769.282,55	1.178.637,72	0,67	3.608.256,68
Alimentação e Nutrição	13.000,00	18.680,03	574,10	574,10	0,00	18.105,93	271,70	271,70	0,00	18.408,33
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Trabalho	1.967.103,75	1.961.103,75	76.202,50	151.284,64	0,06	1.809.819,11	70.373,02	145.455,16	0,08	1.815.648,59
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	158.375,00	158.375,00	13.288,62	26.083,38	0,01	132.291,62	13.288,62	26.083,38	0,01	132.291,62
Empregabilidade	1.808.728,75	1.802.728,75	62.913,88	125.201,26	0,05	1.677.527,49	57.084,40	119.371,78	0,07	1.683.356,97
Educação	102.679.471,43	107.294.544,52	16.497.536,68	32.748.439,58	13,30	74.546.104,94	17.124.031,11	29.034.402,48	16,46	78.260.142,04
Ensino Fundamental	50.438.214,30	52.103.428,50	7.408.488,84	15.662.061,60	6,36	36.441.366,90	7.607.016,77	13.482.237,02	7,64	38.621.191,48
Ensino Superior	702.700,43	702.700,43	0,00	0,00	0,00	702.700,43	0,00	0,00	0,00	702.700,43

Educação Infantil	48.034.415,20	52.104.174,09	9.076.178,94	17.047.569,08	6,93	35.056.605,01	9.494.914,34	15.526.225,46	8,80	36.577.948,63
Educação de Jovens e Adultos	152.532,50	152.532,50	0,00	3.840,00	0,00	148.692,50	0,00	3.840,00	0,00	148.692,50
Educação Especial	2.993.079,00	1.881.079,00	0,00	0,00	0,00	1.881.079,00	0,00	0,00	0,00	1.881.079,00
Difusão Cultural	358.530,00	350.630,00	12.868,90	34.968,90	0,01	315.661,10	22.100,00	22.100,00	0,01	328.530,00
Cultura	7.203.097,50	8.530.097,50	538.494,20	921.741,94	0,37	7.608.355,56	483.499,58	810.421,55	0,46	7.719.675,95
Difusão Cultural	7.203.097,50	8.530.097,50	538.494,20	921.741,94	0,37	7.608.355,56	483.499,58	810.421,55	0,46	7.719.675,95
Direitos da Cidadania	1.130.933,00	1.130.933,00	148.709,06	290.776,70	0,12	840.156,30	152.464,23	267.689,68	0,15	863.243,32
Assistência à Criança e ao Adolescente	34.976,86	34.976,86	0,00	0,00	0,00	34.976,86	0,00	0,00	0,00	34.976,86
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	1.095.956,14	1.095.956,14	148.709,06	290.776,70	0,12	805.179,44	152.464,23	267.689,68	0,15	828.266,46
Urbanismo	24.440.211,50	53.274.687,50	34.267.772,62	36.041.152,13	14,64	17.233.535,37	2.843.172,01	3.755.310,66	2,13	49.519.376,84
Infra-estrutura Urbana	14.306.715,73	40.204.491,73	29.845.492,57	30.913.182,83	12,56	9.291.308,90	634.023,68	1.112.123,35	0,63	39.092.368,38
Serviços Urbanos	8.603.495,77	11.540.195,77	4.147.032,05	4.677.754,02	1,90	6.862.441,75	2.034.380,33	2.468.220,03	1,40	9.071.975,74
Transportes Coletivos Urbanos	1.530.000,00	1.530.000,00	275.248,00	450.215,28	0,18	1.079.784,72	174.768,00	174.967,28	0,10	1.355.032,72
Habitação	1.303.203,59	1.552.117,40	156.474,52	181.328,60	0,07	1.370.788,80	49.222,32	66.495,40	0,04	1.485.622,00
Habitação Urbana	1.303.203,59	1.552.117,40	156.474,52	181.328,60	0,07	1.370.788,80	49.222,32	66.495,40	0,04	1.485.622,00
Saneamento	13.086.588,58	13.587.068,18	2.600.766,45	5.390.593,43	2,19	8.196.474,75	2.387.445,74	4.599.068,47	2,61	8.987.999,71
Saneamento Básico Urbano	13.086.588,58	13.587.068,18	2.600.766,45	5.390.593,43	2,19	8.196.474,75	2.387.445,74	4.599.068,47	2,61	8.987.999,71
Gestão Ambiental	10.841.472,26	14.739.021,61	2.927.041,83	4.650.915,41	1,89	10.088.106,20	1.992.244,16	2.939.474,06	1,67	11.799.547,55
Preservação e Conservação Ambiental	8.618.635,31	12.996.184,66	2.856.530,86	4.397.818,30	1,79	8.598.366,36	1.929.034,50	2.816.633,36	1,60	10.179.551,30
Controle Ambiental	1.654.360,01	1.474.360,01	70.510,97	253.097,11	0,10	1.221.262,90	63.209,66	122.840,70	0,07	1.351.519,31
Recursos Hídricos	568.476,94	268.476,94	0,00	0,00	0,00	268.476,94	0,00	0,00	0,00	268.476,94
Ciência e Tecnologia	7.122.319,75	9.560.456,99	326.996,28	513.077,05	0,21	9.047.379,94	191.620,07	307.577,20	0,17	9.252.879,79
Desenvolvimento Científico	1.650.000,00	1.650.000,00	0,00	0,00	0,00	1.650.000,00	0,00	0,00	0,00	1.650.000,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	1.231.868,00	1.331.868,00	118.073,05	142.215,82	0,06	1.189.652,18	27.719,05	51.861,82	0,03	1.280.006,18
Difusão do Conhecimento Científico e Tecno	4.240.451,75	6.578.588,99	208.923,23	370.861,23	0,15	6.207.727,76	163.901,02	255.715,38	0,14	6.322.873,61
Agricultura	16.188.171,88	23.957.146,55	1.642.862,61	4.468.280,56	1,82	19.488.865,99	1.407.302,82	2.200.801,04	1,25	21.756.345,51
Extensão Rural	16.088.171,88	23.857.146,55	1.642.862,61	4.468.280,56	1,82	19.388.865,99	1.407.302,82	2.200.801,04	1,25	21.656.345,51
Promoção da Produção Agropecuária	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Indústria	1.372.138,75	4.708.823,26	214.442,31	3.878.879,84	1,58	829.943,42	2.131.778,56	2.319.030,91	1,31	2.389.792,35
Promoção Industrial	1.372.138,75	4.708.823,26	214.442,31	3.878.879,84	1,58	829.943,42	2.131.778,56	2.319.030,91	1,31	2.389.792,35
Comércio e Serviços	10.571.666,13	20.743.666,13	973.519,43	7.183.341,33	2,92	13.560.324,80	810.852,44	6.557.035,59	3,72	14.186.630,54
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Empregabilidade	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
Promoção Comercial	10.005.563,63	20.177.563,63	972.828,78	7.176.650,68	2,92	13.000.912,95	807.161,79	6.551.844,94	3,71	13.625.718,69
Turismo	501.102,50	501.102,50	690,65	6.690,65	0,00	494.411,85	3.690,65	5.190,65	0,00	495.911,85
Energia	7.620.000,00	8.595.000,00	302.592,48	3.642.537,63	1,48	4.952.462,37	646.690,13	1.018.492,93	0,58	7.576.507,07
Energia Elétrica	7.620.000,00	8.595.000,00	302.592,48	3.642.537,63	1,48	4.952.462,37	646.690,13	1.018.492,93	0,58	7.576.507,07
Transporte	7.533.016,56	9.255.974,72	2.740.879,24	5.072.466,58	2,06	4.183.508,14	1.699.592,82	2.935.426,94	1,66	6.320.547,78
Transporte Rodoviário	7.533.016,56	9.255.974,72	2.740.879,24	5.072.466,58	2,06	4.183.508,14	1.699.592,82	2.935.426,94	1,66	6.320.547,78
Desporto e Lazer	20.386.083,51	30.258.449,03	8.030.976,84	13.810.855,68	5,61	16.447.593,35	3.771.692,34	4.583.611,70	2,60	25.674.837,33
Desporto de Rendimento	4.491.905,08	5.366.905,08	947.290,15	2.569.873,15	1,04	2.797.031,93	1.238.230,15	1.392.577,65	0,79	3.974.327,43
Desporto Comunitário	14.800.170,38	23.797.535,90	7.050.086,69	11.173.782,53	4,54	12.623.753,37	2.511.062,19	3.168.634,05	1,80	20.628.901,85
Lazer	1.094.008,05	1.094.008,05	33.600,00	67.200,00	0,03	1.026.808,05	22.400,00	22.400,00	0,01	1.071.608,05
Encargos Especiais	24.696.368,19	24.697.368,19	3.661.392,97	7.303.704,25	2,97	17.393.663,94	3.661.392,97	7.303.704,25	4,14	17.393.663,94
Refinanciamento da Dívida Interna	551.250,00	551.250,00	0,00	0,00	0,00	551.250,00	0,00	0,00	0,00	551.250,00
Serviço da Dívida Interna	14.861.757,67	14.861.757,67	2.188.451,39	4.582.843,86	1,86	10.278.913,81	2.188.451,39	4.582.843,86	2,60	10.278.913,81
Outros Encargos Especiais	9.283.360,52	9.284.360,52	1.472.941,58	2.720.860,39	1,11	6.563.500,13	1.472.941,58	2.720.860,39	1,54	6.563.500,13
Reservas	1.735.190,30	1.735.190,30	0,00	0,00	0,00	1.735.190,30	0,00	0,00	0,00	1.735.190,30
Reserva de Contingência	1.735.190,30	1.735.190,30	0,00	0,00	0,00	1.735.190,30	0,00	0,00	0,00	1.735.190,30
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	34.112.815,36	45.491.982,00	4.120.944,34	16.797.117,57	6,82	28.694.864,43	4.120.944,34	16.797.117,57	9,52	28.694.864,43
TOTAL (III)=(I+II)	**589.000.000,00**	**710.837.916,84**	**132.372.751,13**	**246.170.798,43**	**100**	**464.667.118,41**	**93.301.436,70**	**176.389.560,15**	**100**	**534.448.356,69**
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	34.112.815,36	45.491.982,00	4.120.944,34	16.797.117,57	6,82	28.694.864,43	4.120.944,34	16.797.117,57	9,52	28.694.864,43
Legislativa	716.000,00	716.000,00	47.606,76	97.803,20	0,04	618.196,80	47.606,76	97.803,20	0,06	618.196,80
Ação Legislativa	716.000,00	716.000,00	47.606,76	97.803,20	0,04	618.196,80	47.606,76	97.803,20	0,06	618.196,80
Judiciária	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Defesa do Interesse Público no Processo Jud	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Essencial à Justiça	180.230,00	180.230,00	47.683,04	91.885,28	0,04	88.344,72	47.683,04	91.885,28	0,05	88.344,72
Defesa da Ordem Jurídica	180.230,00	180.230,00	47.683,04	91.885,28	0,04	88.344,72	47.683,04	91.885,28	0,05	88.344,72
Administração	998.665,00	988.665,00	142.826,90	272.492,58	0,11	716.172,42	142.826,90	272.492,58	0,15	716.172,42
Planejamento e Orçamento	29.050,00	29.050,00	0,00	0,00	0,00	29.050,00	0,00	0,00	0,00	29.050,00
Administração Geral	616.615,00	591.615,00	75.266,98	143.569,71	0,06	448.045,29	75.266,98	143.569,71	0,08	448.045,29
Administração Financeira	138.000,00	138.000,00	15.802,84	29.767,34	0,01	108.232,66	15.802,84	29.767,34	0,02	108.232,66
Controle Interno	20.000,00	20.000,00	3.802,92	7.464,48	0,00	12.535,52	3.802,92	7.464,48	0,00	12.535,52
Formação de Recursos Humanos	75.000,00	75.000,00	9.243,36	17.613,10	0,01	57.386,90	9.243,36	17.613,10	0,01	57.386,90
Administração de Receitas	105.000,00	120.000,00	37.804,30	72.393,23	0,03	47.606,77	37.804,30	72.393,23	0,04	47.606,77
Comunicação Social	15.000,00	15.000,00	906,50	1.684,72	0,00	13.315,28	906,50	1.684,72	0,00	13.315,28
Segurança Pública	13.230,00	13.230,00	671,04	1.304,48	0,00	11.925,52	671,04	1.304,48	0,00	11.925,52
Defesa Civil	13.230,00	13.230,00	671,04	1.304,48	0,00	11.925,52	671,04	1.304,48	0,00	11.925,52
Assistência Social	1.201.845,63	1.201.845,63	179.089,41	333.728,21	0,14	868.117,42	179.089,41	333.728,21	0,19	868.117,42
Assistência à Criança e ao Adolescente	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00
Assistência Comunitária	1.175.845,63	1.175.845,63	179.089,41	333.728,21	0,14	842.117,42	179.089,41	333.728,21	0,19	842.117,42
Previdência Social	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
Previdência do Regime Estatutário	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
Saúde	10.233.703,11	11.760.703,11	1.334.413,31	2.592.949,28	1,05	9.167.753,83	1.334.413,31	2.592.949,28	1,47	9.167.753,83
Administração Geral	2.500.000,00	2.500.000,00	127.096,78	246.883,78	0,10	2.253.116,22	127.096,78	246.883,78	0,14	2.253.116,22
Atenção Básica	3.913.815,61	3.978.740,61	549.920,47	1.063.156,19	0,43	2.915.584,42	549.920,47	1.063.156,19	0,60	2.915.584,42
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.149.000,00	4.411.075,00	533.265,38	1.053.117,25	0,43	3.357.957,75	533.265,38	1.053.117,25	0,60	3.357.957,75
Suporte Profilático e Terapêutico	375.400,00	375.400,00	64.415,73	120.975,92	0,05	254.424,08	64.415,73	120.975,92	0,07	254.424,08
Vigilância Sanitária	295.487,50	495.487,50	59.714,95	108.816,14	0,04	386.671,36	59.714,95	108.816,14	0,06	386.671,36
Trabalho	52.000,00	52.000,00	7.170,46	14.055,01	0,01	37.944,99	7.170,46	14.055,01	0,01	37.944,99
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	7.000,00	7.000,00	1.029,24	2.020,22	0,00	4.979,78	1.029,24	2.020,22	0,00	4.979,78
Empregabilidade	45.000,00	45.000,00	6.141,22	12.034,79	0,00	32.965,21	6.141,22	12.034,79	0,01	32.965,21
Educação	8.560.020,10	9.672.020,10	1.885.480,25	3.646.424,95	1,48	6.025.595,15	1.885.480,25	3.646.424,95	2,07	6.025.595,15
Ensino Fundamental	3.836.710,05	3.836.710,05	918.780,51	1.763.895,58	0,72	2.072.814,47	918.780,51	1.763.895,58	1,00	2.072.814,47

Ensino Superior	77.175,00	77.175,00	0,00	0,00	0,00	77.175,00	0,00	0,00	0,00	77.175,00
Educação Infantil	3.555.635,05	5.458.135,05	966.699,74	1.882.529,37	0,76	3.575.605,68	966.699,74	1.882.529,37	1,07	3.575.605,68
Educação Especial	1.090.500,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Cultura	110.000,00	110.000,00	30.785,18	59.554,40	0,02	50.445,60	30.785,18	59.554,40	0,03	50.445,60
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Difusão Cultural	110.000,00	110.000,00	30.785,18	59.554,40	0,02	50.445,60	30.785,18	59.554,40	0,03	50.445,60
Direitos da Cidadania	35.000,00	35.000,00	7.301,90	13.068,46	0,01	21.931,54	7.301,90	13.068,46	0,01	21.931,54
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	35.000,00	35.000,00	7.301,90	13.068,46	0,01	21.931,54	7.301,90	13.068,46	0,01	21.931,54
Urbanismo	630.000,00	630.000,00	52.594,66	98.460,68	0,04	531.539,32	52.594,66	98.460,68	0,06	531.539,32
Infra-estrutura Urbana	335.000,00	335.000,00	16.632,19	31.919,25	0,01	303.080,75	16.632,19	31.919,25	0,02	303.080,75
Serviços Urbanos	295.000,00	295.000,00	35.962,47	66.541,43	0,03	228.458,57	35.962,47	66.541,43	0,04	228.458,57
Saneamento	946.954,54	946.954,54	161.359,18	308.336,75	0,13	638.617,79	161.359,18	308.336,75	0,17	638.617,79
Saneamento Básico Urbano	946.954,54	946.954,54	161.359,18	308.336,75	0,13	638.617,79	161.359,18	308.336,75	0,17	638.617,79
Gestão Ambiental	232.350,00	232.350,00	21.568,81	44.771,01	0,02	187.578,99	21.568,81	44.771,01	0,03	187.578,99
Preservação e Conservação Ambiental	204.787,50	204.787,50	18.656,60	39.464,98	0,02	165.322,52	18.656,60	39.464,98	0,02	165.322,52
Controle Ambiental	27.562,50	27.562,50	2.912,21	5.306,03	0,00	22.256,47	2.912,21	5.306,03	0,00	22.256,47
Ciência e Tecnologia	199.475,00	199.475,00	0,00	0,00	0,00	199.475,00	0,00	0,00	0,00	199.475,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecno	191.475,00	191.475,00	0,00	0,00	0,00	191.475,00	0,00	0,00	0,00	191.475,00
Agricultura	395.375,00	395.375,00	43.413,32	85.161,65	0,03	310.213,35	43.413,32	85.161,65	0,05	310.213,35
Extensão Rural	395.375,00	395.375,00	43.413,32	85.161,65	0,03	310.213,35	43.413,32	85.161,65	0,05	310.213,35
Indústria	70.000,00	70.000,00	9.633,16	18.814,02	0,01	51.185,98	9.633,16	18.814,02	0,01	51.185,98
Promoção Industrial	70.000,00	70.000,00	9.633,16	18.814,02	0,01	51.185,98	9.633,16	18.814,02	0,01	51.185,98
Comércio e Serviços	141.787,50	141.787,50	10.283,10	19.061,16	0,01	122.726,34	10.283,10	19.061,16	0,01	122.726,34
Promoção Comercial	114.225,00	114.225,00	10.283,10	19.061,16	0,01	95.163,84	10.283,10	19.061,16	0,01	95.163,84
Turismo	27.562,50	27.562,50	0,00	0,00	0,00	27.562,50	0,00	0,00	0,00	27.562,50
Energia	80.000,00	80.000,00	11.101,98	21.587,62	0,01	58.412,38	11.101,98	21.587,62	0,01	58.412,38
Energia Elétrica	80.000,00	80.000,00	11.101,98	21.587,62	0,01	58.412,38	11.101,98	21.587,62	0,01	58.412,38
Transporte	290.450,00	290.450,00	82.447,25	158.567,57	0,06	131.882,43	82.447,25	158.567,57	0,09	131.882,43
Transporte Rodoviário	290.450,00	290.450,00	82.447,25	158.567,57	0,06	131.882,43	82.447,25	158.567,57	0,09	131.882,43
Desporto e Lazer	111.635,00	163.635,00	45.514,63	89.996,78	0,04	73.638,22	45.514,63	89.996,78	0,05	73.638,22
Desporto de Rendimento	20.947,50	20.947,50	0,00	0,00	0,00	20.947,50	0,00	0,00	0,00	20.947,50
Desporto Comunitário	90.687,50	142.687,50	45.514,63	89.996,78	0,04	52.690,72	45.514,63	89.996,78	0,05	52.690,72
Encargos Especiais	8.829.094,48	17.527.261,12	0,00	8.829.094,48	3,59	8.698.166,64	0,00	8.829.094,48	5,01	8.698.166,64
Outros Encargos Especiais	8.829.094,48	17.527.261,12	0,00	8.829.094,48	3,59	8.698.166,64	0,00	8.829.094,48	5,01	8.698.166,64
TOTAL	34.112.815,36	45.491.982,00	4.120.944,34	16.797.117,57	6,82	28.694.864,43	4.120.944,34	16.797.117,57	9,52	28.694.864,43

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:B4E1D8BC

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 3 RREO 2º BIMESTRE/2024

Relatório Resumido da Execução Orçamentária								
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida								
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social								
Maio/2023 a Abril/2024								
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)								R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**							
	Maio/2023	Junho/2023	Julho/2023	Agosto/2023	Setembro/2023	Outubro/2023	Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2024
	Novembro/2023	Dezembro/2023	Janeiro/2024	Fevereiro/2024	Março/2024	Abril/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	55.125.066,42	44.607.361,58	39.562.106,78	45.336.043,19	41.406.450,17	46.482.973,81	617.651.790,29	636.384.828,51
	48.627.720,19	76.258.818,39	55.909.584,94	54.636.860,71	60.332.153,58	49.366.650,53		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.799.736,15	10.601.023,62	7.037.101,39	10.112.384,96	8.453.603,47	8.830.255,71	128.252.017,16	171.793.447,38
	9.887.553,80	11.559.069,58	8.236.057,92	11.041.585,54	20.703.553,58	10.990.091,44		
IPTU	1.408.057,64	1.797.209,44	1.174.641,21	1.316.171,05	984.439,53	1.093.432,39	23.180.754,01	34.393.380,28
	935.040,81	1.041.993,29	441.939,36	1.846.420,30	9.328.640,84	1.812.768,15		
ISS	3.717.537,84	3.870.361,09	3.824.141,93	3.897.475,57	3.683.525,27	3.888.482,82	47.528.824,13	55.990.500,00
	4.189.575,64	4.070.126,25	4.115.373,41	3.912.959,85	4.317.783,63	4.041.480,83		
ITBI	808.441,42	929.274,37	709.075,21	2.120.028,48	1.162.683,75	1.091.963,07	16.414.481,40	23.072.289,92
	2.068.844,86	1.770.443,50	1.076.777,02	1.931.226,95	1.043.129,70	1.702.593,07		
IRRF	2.031.641,04	2.022.662,98	326.504,73	2.138.617,35	2.066.890,48	2.149.328,08	25.680.252,02	40.501.385,51
	2.126.820,14	4.083.546,86	2.076.469,15	2.196.892,22	2.340.322,94	2.120.556,05		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.834.058,21	1.981.515,74	1.002.738,31	640.092,51	556.064,44	607.049,35	15.447.705,60	17.835.891,67
	567.272,35	592.959,68	525.498,98	1.154.086,22	3.673.676,47	1.312.693,34		
Contribuições	2.039.753,65	2.254.093,21	1.945.700,06	2.050.411,74	2.076.569,51	2.103.617,21	27.928.668,19	21.170.009,46
	2.096.838,91	4.289.461,52	2.136.101,15	2.212.346,57	2.383.068,62	2.340.706,04		
Receita Patrimonial	2.702.799,68	3.351.888,91	2.496.642,12	1.509.401,04	1.091.364,57	712.456,89	25.568.504,90	15.727.460,64
	4.037.822,15	3.208.930,83	1.940.287,19	2.021.732,14	2.083.578,98	411.600,40		
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.610.262,35	3.274.553,28	2.429.392,85	1.425.462,55	993.164,17	636.675,83	24.563.514,25	14.510.835,64
	3.904.136,26	3.125.126,73	1.872.013,69	1.962.742,03	1.993.010,17	336.974,34		
Outras Receitas Patrimoniais	92.537,33	77.335,63	67.249,27	83.938,49	98.200,40	75.781,06	1.004.990,65	1.216.625,00
	133.685,89	83.804,10	68.273,50	58.990,11	90.568,81	74.626,06		
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita de Serviços	74.860,23	88.156,46	68.669,53	58.393,93	71.743,98	49.602,24	1.122.109,77	1.300.000,00
	49.069,95	48.433,49	47.161,76	41.449,50	462.217,50	62.351,20		
Transferências Correntes	34.753.559,77	27.471.491,70	27.461.666,59	30.847.095,27	29.044.421,12	33.858.703,87	421.502.715,08	415.611.815,19
	31.621.455,63	56.399.878,37	42.685.458,61	38.659.885,95	33.932.455,83	34.766.642,37		
Cota-Parte do FPM	6.533.497,11	6.100.185,50	7.863.366,23	5.517.305,25	5.611.802,05	5.223.670,55	84.836.609,91	101.125.000,00
	6.777.526,84	10.763.188,21	7.436.698,15	10.112.057,52	6.304.313,27	6.592.999,23		
Cota-Parte do ICMS	6.470.711,54	4.436.220,23	5.920.060,13	6.485.986,39	6.441.827,32	6.922.425,81	75.628.109,94	86.625.000,00

	6.420.611,79	7.021.732,21	6.313.925,57	5.717.966,22	6.110.231,38	7.366.411,35		
Cota-Parte do IPVA	3.371.767,55	2.289.087,56	856.507,87	777.012,83	627.108,54	593.491,08	33.731.270,40	45.500.000,00
	520.526,52	658.939,87	13.247.720,34	3.825.205,65	3.513.285,40	3.450.617,19		
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**							
	Maio/2023	Junho/2023	Julho/2023	Agosto/2023	Setembro/2023	Outubro/2023	Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2024
	Novembro/2023	Dezembro/2023	Janeiro/2024	Fevereiro/2024	Março/2024	Abril/2024		
Cota-Parte do ITR	1.773,22	2.400,93	4.036,12	6.640,39	42.652,87	137.074,95	239.031,30	330.750,00
	16.414,23	15.668,86	1.591,16	4.590,61	3.886,60	2.301,36		
Transferências da LC 61/1989	53.447,62	66.647,79	60.551,66	53.896,99	69.850,58	78.032,38	853.238,42	1.433.250,00
	63.937,79	69.608,49	78.095,87	81.223,93	95.423,33	82.521,99		
Transferências do FUNDEB	5.089.564,27	4.245.534,57	4.023.845,70	4.604.683,82	4.198.946,40	4.615.289,00	61.317.083,88	59.375.651,56
	4.872.441,47	6.191.889,38	7.139.977,47	5.786.452,53	5.110.236,93	5.438.222,34		
Outras Transferências Correntes	13.232.798,46	10.331.415,12	8.733.298,88	13.401.569,60	12.052.233,36	16.288.720,10	164.897.371,23	121.222.163,63
	12.949.996,99	31.678.851,35	8.467.450,05	13.132.389,49	12.795.078,92	11.833.568,91		
Outras Receitas Correntes	4.754.356,94	840.707,68	552.327,09	758.356,25	668.747,52	928.337,89	13.277.775,19	10.782.095,84
	934.979,75	753.044,60	864.518,31	659.861,01	767.279,07	795.259,08		
DEDUÇÕES (II)	6.106.363,74	6.054.723,04	5.095.010,69	4.386.535,13	3.986.647,42	3.920.004,24	71.816.510,30	60.288.771,50
	7.462.946,50	9.564.068,83	7.937.520,29	6.694.244,96	5.945.164,12	4.663.281,34		
Contribuição do Servidor para Plano de Previdência	1.340.534,41	1.346.582,15	1.350.857,48	1.363.860,98	1.359.274,84	1.368.874,46	18.845.696,32	13.035.019,46
	1.420.833,79	3.573.320,80	1.372.360,67	1.401.624,97	1.425.139,18	1.522.432,59		
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	16.841,36	16.841,36	16.841,36	16.841,36	16.841,36	16.841,36	217.664,75	286.918,40
	16.841,36	32.382,67	16.541,35	16.541,35	17.154,93	17.154,93		
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	1.462.748,61	2.112.391,17	1.449.608,73	437.664,45	216.048,47	-56.650,50	14.744.111,05	1.664.033,64
	3.265.467,95	2.473.784,50	1.133.012,10	1.327.869,92	1.297.442,04	-375.276,39		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	3.286.239,36	2.578.908,36	2.277.703,12	2.568.168,34	2.394.482,75	2.590.938,92	38.009.038,18	45.302.800,00
	2.759.803,40	3.484.580,86	5.415.606,17	3.948.208,72	3.205.427,97	3.498.970,21		
Transferencias de Convênios	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Outras Exclusões	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Compensação Financeira entre Regime Prev	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Transferencias de Convênios	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	**49.018.702,68**	**38.552.638,54**	**34.467.096,09**	**40.949.508,06**	**37.419.802,75**	**42.562.969,57**	**545.835.279,99**	**576.096.057,01**
	41.164.773,69	**66.694.749,56**	**47.972.064,65**	**47.942.615,75**	**54.386.989,46**	**44.703.369,19**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	**2.250.000,00**	-	-	**600.000,00**	-	**6.680.000,00**	-
	-	**3.830.000,00**	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**49.018.702,68**	**36.302.638,54**	**34.467.096,09**	**40.949.508,06**	**36.819.802,75**	**42.562.969,57**	**539.155.279,99**	**576.096.057,01**
	41.164.773,69	**62.864.749,56**	**47.972.064,65**	**47.942.615,75**	**54.386.989,46**	**44.703.369,19**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	-	-	-	-	**1.470.000,00**	-
	-	**1.470.000,00**	-	-	-	-		
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	-	-	-	-	-	-	**4.227.852,00**	**3.700.000,00**
	-	**3.129.396,00**	**395.280,00**	**101.664,00**	**304.992,00**	**296.520,00**		
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**49.018.702,68**	**36.302.638,54**	**34.467.096,09**	**40.949.508,06**	**36.819.802,75**	**42.562.969,57**	**533.457.427,99**	**572.396.057,01**
	41.164.773,69	**58.265.353,56**	**47.576.784,65**	**47.840.951,75**	**54.081.997,46**	**44.406.849,19**		
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 24/Mai/2024, 10h e 07m.								

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:457B1E96

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 4 RREO 2º BIMESTRE/2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Abril 2024/Bimestre Março-Abril		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)	Em Reais	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	**42.628.967,00**	**17.071.222,31**
Receita de Contribuições dos Segurados	**31.848.920,48**	**5.714.175,38**
Ativo	31.607.956,05	5.100.166,24
Inativo	174.029,87	588.691,14
Pensionista	66.934,56	25.318,00
Receita de Contribuições Patronais	-	**7.775.678,86**
Ativo	-	7.775.678,86
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita Patrimonial	**1.664.033,64**	**3.383.047,67**
Receitas Imobiliárias	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	1.664.033,64	3.383.047,67
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Receita de Serviços	-	-
Outras Receitas Correntes	**9.116.012,88**	**198.320,40**
Compensação Financeira entre os regimes	286.918,40	67.392,56
Receitas de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	8.829.094,48	130.927,84
Demais Receitas Correntes	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-

Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I+III-II)	**33.799.872,52**	**16.940.294,47**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	40.003.935,40	6.663.238,65	6.663.238,65	6.663.238,65	-
Aposentadorias	38.803.935,40	6.172.794,62	6.172.794,62	6.172.794,62	-
Pensões por Morte	1.200.000,00	490.444,03	490.444,03	490.444,03	-
Outras Despesas Previdenciárias	8.668.150,00	57.379,82	57.379,82	57.379,82	-
Compensação Financeira entre os regimes	8.500.000,00	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	168.150,00	57.379,82	57.379,82	57.379,82	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**48.672.085,40**	**6.720.618,47**	**6.720.618,47**	**6.720.618,47**	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	**(14.872.212,88)**	**10.219.676,00**	**10.219.676,00**	**10.219.676,00**	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	-
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-
Outros Aportes para o RPPS	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	-
Investimentos e Aplicações	10.501.166,64
Outros Bens e Direitos	-

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita Patrimonial	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Receita de Serviços	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	-	-

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (e)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	-	-	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões por Morte	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	-	-	-	-	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-	
Recursos para Formação de Reserva	-	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**	
Caixa e Equivalentes de Caixa	-	
Investimentos e Aplicações	152.921.332,45	
Outros Bens e Direitos	-	
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNICA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Receitas Correntes	-	292,30
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	-	**292,30**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**

Despesas Correntes (XIII)	1.332.457,50	229.224,23	185.749,68	183.384,92	-
Pessoal e Encargos Sociais	495.000,00	101.887,67	101.887,67	101.887,67	-
Demais Despesas Correntes	837.457,50	127.336,56	83.862,01	81.497,25	-
Despesas de Capital (XIV)	60.000,00	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**1.392.457,50**	**229.224,23**	**185.749,68**	**183.384,92**	-
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	**(1.392.457,50)**	**(228.931,93)**	**(185.457,38)**	**(183.092,62)**	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	(119.440,12)
Investimentos e Aplicações	16.945,08
Outros Bens e Direitos	-

BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	-	-
Demais receitas Previdenciárias	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	-	-

DESPESAS PREVIDENCIARIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	-	-	-	-	-
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	-	-	-	-	
1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração					
2 O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre)					

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:BFAE2023

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 6 RREO 2º BIMESTRE/2024

Prefeitura Municipal de Pato Branco-PR		
Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal		
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social		
Janeiro a Abril 2024/Bimestre Março-Abril		
RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre/2024 Receitas Realizadas (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	575.881.695,45	195.004.746,75
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	171.793.447,38	50.971.288,48
IPTU	34.393.380,28	13.429.768,65
ISS	55.990.500,00	16.387.597,72
ITBI	23.072.289,92	5.753.726,74
IRRF	40.501.385,51	8.734.240,36
Outros Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria	17.835.891,67	6.665.955,01
Contribuições	8.134.990,00	3.350.664,97
Receita Patrimonial	14.063.427,00	3.074.151,04
Aplicações Financeiras (II)	12.846.802,00	2.781.692,56
Outras Receitas Patrimoniais	1.216.625,00	292.458,48
Transferências Correntes	370.094.653,63	133.976.229,69
Cota-Parte do FPM	82.600.000,00	24.356.854,66
Cota-Parte do ICMS	69.300.000,00	20.406.827,69
Cota-Parte do IPVA	36.400.000,00	19.229.462,78
Cota-Parte do ITR	264.600,00	9.895,84
Transferências da LC 61/1989	1.146.600,00	269.812,08
Transferências do FUNDEB	59.311.290,00	23.474.889,27
Outras Transferências Correntes	121.072.163,63	46.228.487,37
Demais Receitas Correntes	11.795.177,44	3.632.412,57
Outras Receitas Financeiras (III)	-	104.311,93
Receitas Correntes Restantes	11.795.177,44	3.528.100,64
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	563.034.893,45	192.118.742,26
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	40.964.933,36	13.688.466,94
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	1.664.033,64	3.383.047,67
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	49.837.080,26	29.242.936,56
Operações de Crédito (VIII)	31.316.700,00	17.055.983,60
Amortização de Empréstimos (IX)	-	-
Alienação de Bens	8.798.166,64	8.698.166,64
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	-	-
Outras Alienações de Bens	8.798.166,64	8.698.166,64
Transferências de Capital	9.722.213,62	3.488.786,32
Convênios	200.000,00	1.546.792,34
Outras Transferências de Capital	9.522.213,62	1.941.993,98
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	-	-

Outras Receitas de Capital Primárias	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)] 18.520.380,26		12.186.952,96
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	-	-
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	-	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	622.520.207,07	217.994.162,16
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	581.555.273,71	204.305.695,22

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre/2024					
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Pagar não Processados	
						Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	520.876.953,53	183.001.866,37	155.353.298,89	134.436.945,94	22.235.810,63	11.248.956,43	10.683.875,40
Pessoal e Encargos Sociais	238.926.040,04	79.859.558,46	79.308.286,90	65.431.984,94	10.201.943,89	4.587,65	4.587,65
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	7.165.375,00	2.615.789,63	2.615.789,63	2.615.789,63	-	-	-
Outras Despesas Correntes	274.785.538,49	100.526.518,28	73.429.222,36	66.389.171,37	12.033.866,74	11.244.368,78	10.679.287,75
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	513.711.578,53	180.386.076,74	152.737.509,26	131.821.156,31	22.235.810,63	11.248.956,43	10.683.875,40
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	52.361.174,50	7.036.797,81	6.993.323,26	6.990.958,50	20.371,02	457,18	457,18
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	135.694.348,51	56.132.134,25	14.042.744,96	13.490.455,07	3.376.387,13	13.662.006,64	13.509.966,04

Investimentos	127.446.715,84	54.165.080,02	12.075.690,73	11.523.400,84	3.376.387,13	13.662.006,64	13.509.966,04
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XXVII)	8.247.632,67	1.967.054,23	1.967.054,23	1.967.054,23	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	127.446.715,84	54.165.080,02	12.075.690,73	11.523.400,84	3.376.387,13	13.662.006,64	13.509.966,04
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.735.190,30	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPSS) (XXX)	60.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	695.314.659,17	241.587.954,57	171.806.523,25	150.335.515,65	25.632.568,78	24.911.420,25	24.194.298,62
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	641.158.294,37	234.551.156,76	164.813.199,99	143.344.557,15	25.612.197,76	24.910.963,07	24.193.841,44
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							17.831.779,11
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							11.155.098,87

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2024
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXXVI)	2.781.692,56
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXXVII)	2.771.043,52
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	11.165.747,91
ABAIXO DA LINHA	

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2023 (a)	**Até o 2º Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXIX)	102.622.065,51	117.982.623,95
DEDUÇÕES (XL)	89.353.153,87	140.612.213,38
Disponibilidade de Caixa	60.981.067,97	103.050.645,83
Disponibilidade de Caixa Bruta	92.593.826,72	110.328.058,63
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	25.687.516,22	754.621,63
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	5.925.242,53	6.522.791,17
Demais Haveres Financeiros	28.372.085,90	37.561.567,55
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	13.268.911,64	-22.629.589,43
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**35.898.501,07**	

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício	-
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/2024**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-24.932.894,59
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	-
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	-
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	-
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**10.965.606,48**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**10.954.957,44**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	39.050.174,13

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	39.050.174,13
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:CA7F0642

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 8 RREO 2º BIMESTRE/2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Abril 2024/Bimestre Março-Abril		
RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)		Em Reais
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	153.957.555,71	44.305.333,47
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	34.393.380,28	13.429.768,65
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	23.072.289,92	5.753.726,74
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	55.990.500,00	16.387.597,72
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	40.501.385,51	8.734.240,36
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	235.014.000,00	80.341.066,12
2.1- Cota-Parte FPM	101.125.000,00	30.446.068,17
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	92.625.000,00	30.446.068,17
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	8.500.000,00	-
2.2- Cota-Parte ICMS	86.625.000,00	25.508.534,52
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	1.433.250,00	337.265,12
2.4- Cota-Parte ITR	330.750,00	12.369,73
2.5- Cota-Parte IPVA	45.500.000,00	24.036.828,58
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**388.971.555,71**	**124.646.399,59**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**45.302.800,00**	**16.068.213,22**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**51.940.088,93**	**15.093.386,67**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	59.311.290,00	23.593.899,91
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	59.311.290,00	23.281.365,22
6.1.1- Principal	59.311.290,00	23.162.354,58
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	119.010,64
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-
6.2.1- Principal	-	-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	312.534,69
6.4.1- Principal	-	312.534,69
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**14.008.490,00**	**7.094.141,36**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		**VALOR**
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		-
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		-
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		-
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		**23.593.899,91**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	59.624.876,18	24.547.795,77	24.547.795,77	20.057.981,15	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	42.413.586,18	23.058.658,21	23.058.658,21	18.932.683,50	-
10.1.1 - Educação Infantil	21.747.500,00	13.367.474,54	13.367.474,54	10.970.869,84	-
10.1.2 - Ensino Fundamental	20.666.086,18	9.691.183,67	9.691.183,67	7.961.813,66	-
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.1.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
10.1.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	17.211.290,00	1.489.137,56	1.489.137,56	1.125.297,65	-
10.2.1 - Educação Infantil	7.712.080,50	138.798,45	138.798,45	95.952,77	-
10.2.2 - Ensino Fundamental	8.278.080,50	1.350.339,11	1.350.339,11	1.029.344,88	-
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.2.4 - Educação Especial	1.221.129,00	-	-	-	-
10.2.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2.6 - Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
10.2.7 - Outras	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	24.234.209,59	24.234.209,59	20.057.981,15	-	-	640.309,68
11.1- Total das Despesas custeadas	24.234.209,59	24.234.209,59	20.057.981,15	-	-	952.844,37

com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos						
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-	-	-	-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	22.745.072,03	22.745.072,03	18.932.683,50	-	-	-
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-	-
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	16.296.955,65	22.745.072,03	22.745.072,03	97,70
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI - 0%)	-	-	-	-
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	2.359.389,99	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	-	-	313.586,18	-	(313.586,18)	-
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-	-	313.586,18	-	(313.586,18)	-
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	46.820.003,27	8.055.659,92	5.709.745,03	4.670.503,20	-
20.1- Educação Infantil	21.732.010,28	2.927.248,49	1.741.545,17	1.310.208,92	-
20.2- Ensino Fundamental	24.210.376,87	5.124.571,43	3.964.359,86	3.356.454,28	-
20.3- Educação de Jovens e Adultos	26.989,20	3.840,00	3.840,00	3.840,00	-
20.4- Educação Especial	850.626,92	-	-	-	-
20.5- Administração Geral	-	-	-	-	-
20.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
20.7- Outras	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	106.444.879,45	32.603.455,69	30.257.540,80	24.728.484,35	-
21.1- Educação Infantil	48.316.255,81	16.475.521,48	15.271.750,19	12.400.963,56	-
21.1.1- Creche	17.908.466,36	2.679.989,10	1.591.510,20	1.198.833,61	-
21.1.2- Pré-escola	30.407.789,45	13.795.532,38	13.680.239,99	11.202.129,95	-
22.2- Ensino Fundamental	58.128.623,64	16.127.934,21	14.985.790,61	12.327.520,79	-

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	5.709.745,03
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	16.068.213,22
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	-
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	-
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	-
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	9.127,17
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	**21.768.831,08**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	31.161.599,90	21.768.831,08	17,46

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	3.838.874,80	89.701,38	112.054,93	9.127,17	3.717.692,70
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	3.816.505,30	89.701,38	89.685,43	9.127,17	3.717.692,70
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	22.369,50	-	22.369,50	-	-
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	7.620.628,35	2.649.376,72
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	6.899.204,80	2.152.973,49
31.1.1- Salário-Educação	5.290.189,63	-
31.1.2- PDDE	-	-
31.1.3- PNAE	1.524.043,88	438.318,68
31.1.4- PNATE	84.971,29	44.424,70
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	-	1.670.230,11
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	721.423,55	495.530,17
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-	-
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	873,06

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	10.521.685,17	3.791.408,84	2.423.286,63	1.576.916,58	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	6.370.718,36	2.496.576,97	2.160.936,67	1.314.566,62	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.785.595,00	1.259.862,97	240.249,96	240.249,96	-
32.3- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	779.875,43	-	-	-	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	-	-	-	-	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	125.543,30	-	-	-	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	109.323,08	-	-	-	-
32.8- OUTRAS	350.630,00	34.968,90	22.100,00	22.100,00	-
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	116.966.564,62	36.394.864,53	32.680.827,43	26.305.400,93	-
33.1- Despesas Correntes	108.065.845,62	35.437.740,80	32.194.739,67	25.848.162,77	-
33.1.1- Pessoal Ativo	76.641.113,68	26.272.357,32	26.272.357,32	21.463.096,80	-
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	653.935,00	-	-	-	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	30.770.796,94	9.165.383,48	5.922.382,35	4.385.065,97	-
33.2- Despesas de Capital	8.900.719,00	957.123,73	486.087,76	457.238,16	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	8.900.719,00	957.123,73	486.087,76	457.238,16	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	355.130,71	283.702,55
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	23.593.899,91	-
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	20.914.760,21	130.917,91
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	3.034.270,41	152.784,64
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	3.034.270,41	152.784,64

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:50C9DA2C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 9 RREO 2º BIMESTRE/2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	31.316.700,00	17.055.983,60	14.260.716,40
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	135.754.348,51	14.042.744,96	121.711.603,55
Investimentos	127.506.715,84	12.075.690,73	115.431.025,11
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	8.247.632,67	1.967.054,23	6.280.578,44
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte	-	-	-
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	135.754.348,51	14.042.744,96	121.711.603,55
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II–I)	104.437.648,51	-3.013.238,64	107.450.887,15
Notas:			
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:B65332C6

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 11 RREO 2º BIMESTRE/2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL							
RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS (b)			SALDO (c)=(a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	9.298.166,64			8.798.917,26			499.249,38
Receita de Alienação de Bens Móveis	8.798.166,64			8.698.166,64			100.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	-			-			-
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	-			-			-
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeir	500.000,00			100.750,62			399.249,38
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATI -		-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	-	-	-	-	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-	-	-	-	-
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2023 (i)			2024 (j) = (Ib - (IIf + IIg))			SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)				8.798.917,26			8.798.917,26

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:45CFA89A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 12 RREO 2º BIMESTRE/2024

Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde				
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social				
Janeiro a Abril 2024/Bimestre Março-Abril				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	153.957.555,71	153.957.555,71	44.305.333,47	28,78
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	34.393.380,28	34.393.380,28	13.429.768,65	39,05
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	23.072.289,92	23.072.289,92	5.753.726,74	24,94
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	55.990.500,00	55.990.500,00	16.387.597,72	29,27
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	40.501.385,51	40.501.385,51	8.734.240,36	21,57
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	226.514.000,00	226.514.000,00	80.341.066,12	35,47
Cota-Parte FPM	92.625.000,00	92.625.000,00	30.446.068,17	32,87
Cota-Parte ITR	330.750,00	330.750,00	12.369,73	3,74
Cota-Parte IPVA	45.500.000,00	45.500.000,00	24.036.828,58	52,83
Cota-Parte ICMS	86.625.000,00	86.625.000,00	25.508.534,52	29,45
Cota-Parte IPI-Exportação	1.433.250,00	1.433.250,00	337.265,12	23,53
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	380.471.555,71	380.471.555,71	124.646.399,59	32,76

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	47.766.383,36	36.209.208,36	9.350.756,40	25,82	8.925.417,94	24,65	8.329.699,80	23,00
Despesas Correntes	45.091.812,03	33.684.637,03	9.038.131,55	26,83	8.917.970,74	26,47	8.322.252,60	24,71
Despesas de Capital	2.674.571,33	2.524.571,33	312.624,85	12,38	7.447,20	0,29	7.447,20	0,29
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	34.066.918,20	40.975.276,02	17.327.580,48	42,29	15.916.265,19	38,84	13.398.444,50	32,70
Despesas Correntes	33.679.030,70	40.617.388,52	17.196.878,12	42,34	15.863.251,93	39,06	13.374.443,44	32,93
Despesas de Capital	387.887,50	357.887,50	130.702,36	36,52	53.013,26	14,81	24.001,06	6,71
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	9.244.375,00	13.244.375,00	3.398.914,74	25,66	3.267.231,96	24,67	3.082.993,26	23,28
Despesas Correntes	9.045.537,50	13.045.537,50	3.398.914,74	26,05	3.267.231,96	25,04	3.082.993,26	23,63
Despesas de Capital	198.837,50	198.837,50	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	2.808.750,00	3.235.750,00	992.131,48	30,66	892.732,35	27,59	698.130,69	21,58
Despesas Correntes	2.530.625,00	2.957.625,00	976.472,08	33,02	892.732,35	30,18	698.130,69	23,60
Despesas de Capital	278.125,00	278.125,00	15.659,40	5,63	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	3.000.000,00	3.000.000,00	430.853,97	14,36	422.773,12	14,09	404.012,93	13,47
Despesas Correntes	2.955.900,00	2.955.900,00	430.853,97	14,58	422.773,12	14,30	404.012,93	13,67
Despesas de Capital	44.100,00	44.100,00	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	13.272.625,00	13.817.169,83	3.059.946,41	22,15	2.901.945,58	21,00	2.408.549,35	17,43
Despesas Correntes	13.171.625,00	13.716.169,83	3.051.944,41	22,25	2.893.943,58	21,10	2.405.879,35	17,54

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
Despesas de Capital	101.000,00	101.000,00	8.002,00	7,92	8.002,00	7,92	2.670,00	2,64
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	110.159.051,56	110.481.779,21	34.560.183,48	31,28	32.326.366,14	29,26	28.321.830,53	25,63

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	34.560.183,48	32.326.366,14	28.321.830,53
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	34.560.183,48	32.326.366,14	28.321.830,53
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			18.696.959,94
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			18.696.959,94
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	13.629.406,20	9.624.870,59
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	25,93	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2024	18.696.959,94	32.326.366,14	13.629.406,20	-	-	-	-	-	-	13.629.406,20
Empenhos de 2023	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2022	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2021	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2020 e anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	

Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV)	925.336,48	-	-	-	925.336,48
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	2.779.415,27	-	-	-	2.779.415,27
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	3.704.751,75	-	-	-	3.704.751,75

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	-	-	-	-
Proveniente da União	-	-	-	-
Proveniente dos Estados	-	-	-	-
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	-	-	-	-
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	-	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	13.330.471,88	19.448.533,17	7.758.105,85	39,89	5.865.116,37	30,16	3.721.823,51	19,14
Despesas Correntes	13.187.571,88	15.392.108,30	6.671.709,54	43,35	5.796.920,36	37,66	3.653.627,50	23,74
Despesas de Capital	142.900,00	4.056.424,87	1.086.396,31	26,78	68.196,01	1,68	68.196,01	1,68

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	73.783.847,00	89.093.433,55	35.916.808,43	40,31	33.602.767,19	37,72	30.923.432,04	34,71
Despesas Correntes	73.663.847,00	81.842.716,38	35.420.331,65	43,28	33.602.767,19	41,06	30.923.432,04	37,78
Despesas de Capital	120.000,00	7.250.717,17	496.476,78	6,85	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	250.000,00	401.457,90	75.617,38	18,84	41.435,15	10,32	41.435,15	10,32
Despesas Correntes	250.000,00	352.000,24	61.363,14	17,43	37.535,15	10,66	37.535,15	10,66
Despesas de Capital	-	49.457,66	14.254,24	28,82	3.900,00	7,89	3.900,00	7,89
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	611.400,00	735.570,60	277.899,03	37,78	170.259,53	23,15	120.259,53	16,35
Despesas Correntes	575.000,00	735.570,60	277.899,03	37,78	170.259,53	23,15	120.259,53	16,35
Despesas de Capital	36.400,00	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	1.200.000,00	1.786.894,40	773.100,50	43,27	755.864,60	42,30	298.721,34	16,72
Despesas Correntes	1.200.000,00	1.786.894,40	773.100,50	43,27	755.864,60	42,30	298.721,34	16,72
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	13.000,00	18.680,03	574,10	3,07	271,70	1,45	271,70	1,45
Despesas Correntes	13.000,00	18.680,03	574,10	3,07	271,70	1,45	271,70	1,45
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	1.309.248,05	3.286.585,66	1.340.322,31	40,78	206.455,52	6,28	206.455,52	6,28
Despesas Correntes	712.305,36	1.423.543,09	306.486,31	21,53	206.455,52	14,50	206.455,52	14,50
Despesas de Capital	596.942,69	1.863.042,57	1.033.836,00	55,49	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	90.497.966,93	114.771.155,31	46.142.427,60	40,20	40.642.170,06	35,41	35.312.398,79	30,77
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	61.096.855,24	55.657.741,53	17.108.862,25	30,74	14.790.534,31	26,57	12.051.523,31	21,65
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	107.850.765,20	130.068.709,57	53.244.388,91	40,94	49.519.032,38	38,07	44.321.876,54	34,08

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	9.494.375,00	13.645.832,90	3.474.532,12	25,46	3.308.667,11	24,25	3.124.428,41	22,90
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	3.420.150,00	3.971.320,60	1.270.030,51	31,98	1.062.991,88	26,77	818.390,22	20,61
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	4.200.000,00	4.786.894,40	1.203.954,47	25,15	1.178.637,72	24,62	702.734,27	14,68
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	13.000,00	18.680,03	574,10	3,07	271,70	1,45	271,70	1,45
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	14.581.873,05	17.103.755,49	4.400.268,72	25,73	3.108.401,10	18,17	2.615.004,87	15,29
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	200.657.018,49	225.252.934,52	80.702.611,08	35,83	72.968.536,20	32,39	63.634.229,32	28,25

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:31E024D5

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 13 RREO 2º BIMESTRE/2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Abril 2024/Bimestre Março-Abril		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		Em reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO	SALDO FINAL

	ANTERIOR		Até o Bimestre								
TOTAL DE ATIVOS											
Ativos Constituídos pela SPE											
TOTAL DE PASSIVOS											
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE											
Provisões de PPP											
Outros Passivos											
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS											
Obrigações contratuais											
Riscos não Provisionados											
Garantias concedidas											
Outros Passivos Contingentes											
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2 -		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Contratadas(I.1)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
A contratar (I.2)											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (II.1)											
A contratar (II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / I											

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:BEB37F7E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 14 RREO 2º BIMESTRE/2024

Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
Janeiro a Abril 2024/Bimestre Março-Abril	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	589.000.000,00
Previsão Atualizada	668.347.742,71
Receitas Realizadas	241.319.197,92
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	39.050.174,13
DESPESAS	
Dotação Inicial	588.889.750,00
Dotação Atualizada	710.727.666,84
Despesas Empenhadas	246.170.798,43
Despesas Liquidadas	176.389.367,11
Despesas Pagas	154.918.359,51
Superávit Orçamentário	64.929.830,81
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	246.170.798,43
Despesas Liquidadas	176.389.367,11
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	545.835.279,99
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	539.155.279,99
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	533.457.427,99
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	16.940.294,47
Despesas Previdenciárias Empenhadas	6.720.618,47
Despesas Previdenciárias Liquidadas	6.720.618,47
Despesas Previdenciárias Pagas	6.720.618,47
Resultado Previdenciário	10.219.676,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	11.155.098,87		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	35.898.501,07		
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	25.707.887,24	37.818,46	25.632.568,78	37.500,00
Poder Executivo	25.707.887,24	37.818,46	25.632.568,78	37.500,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	50.405.459,54	796.703,72	24.194.298,62	25.414.457,20
Poder Executivo	50.236.606,80	794.201,33	24.127.239,43	25.315.166,04
Poder Legislativo	168.852,74	2.502,39	67.059,19	99.291,16
TOTAL	76.113.346,78	834.522,18	49.826.867,40	25.451.957,20

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre

Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	21.768.831,08	25%	17,46
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	22.745.072,03	70%	97,70
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI - 0%)	0,00	0%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no exercicio	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	32.326.366,14	15%	25,93
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 24/Mai/2024, 10h e 34m.			

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:6FC5AC17

SECRETARIA DE GABINETE
EDITAL RECLAMAÇÕES RESOLVIDAS

EDITAL Nº 009/2024 - PROCON PATO BRANCO

A Coordenadoria de Proteção e Defesa do Consumidor de Pato Branco – PROCON PATO BRANCO, localizado na Rua Araribóia, 185, Centro, Pato Branco PR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 2.120 de 28 de dezembro de 2001 e Decreto Municipal nº 5.192 de 21 de novembro de 2007,torna público, para conhecimento dos interessados, relatório dos procedimentos arquivados como resolvidas e encerradas no período de **1º à 30 de ABRIL de 2024**.

RECLAMAÇÕES RESOLVIDAS

PROCESSO	CONSUMIDOR	FORNECEDOR	(R$) VALOR RECLAMADO
543/2023	ELIAS KONSLINSKI	OI S/A	929,77
717/2023	BERNARDETE DE LOURDES S. CORDEIRO	LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S.A	Obrigação de fazer
755/2023	MARINES KNAKIEVCZ	CAMILA CLINICA ODONTOLOGICA LTDA ME	1.384,56
774/2023	EMILIO AMBROZIO ZAMODZKI	PARANA BANCO S.A	Obrigação de fazer
786/2023	JOICE HELENA BORTOT	UNIMED PATO BRANCO COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO	Obrigação de fazer
795/2023	ARCILA DAS GRAÇAS MOURA	TELEFONICA BRASIL S/A	Obrigação de fazer
821/2023	ARIEL MATIAS CAMPOS	JANIELLY VITORINO VIEIRA 10729406989	541,37
852/2023	GRACIEUSE TESSEROLI GIOVANAZ	GIRATOURS	508,00
857/2023	CENTRAL DE SERVIÇOS TECREIS LTDA	TELEFONICA BRASIL S/A	Obrigação de fazer
877/2023	G BARBOSA	COOPERATIVA DE CREDITO EVOLUA	735,70
904/2023	JOSIANE DA SILVEIRA E SILVA LEMES	CENTRO UNIVERSITARIO UNIFATECIE	Obrigação de fazer
009/2024	MATHEUS AUGUSTO MIOTTO DEBASTIANI	LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S.A	Obrigação de fazer
TOTAL DE VALORES - RESOLVIDOS CONSUMIDORES			**R$4.099,40**

RECLAMAÇÕES ENCERRADAS

PROCESSO	CONSUMIDOR	FORNECEDOR
606/2023	**MAURO SERGIO DA SILVA**	**COOPERATIVA DE CREDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO IGUAÇU - SICREDI IGUAÇU PR/SC/SP**
618/2023	**ADEMIR SEBASTIAO KALISKI**	**TELEFONICA BRASIL S/A**
718/2023	**BRUNA LIMA DO NASCIMENTO**	**SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA E MERCADO MOVEIS LTDA**
785/2023	**JOICE HELENA BORTOT**	**COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.**
822/2023	**CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESUDANTES - CEINEE**	**OI S/A**
824/2023	**VOLMAR DA SILVA SOARES**	**BANCO SAFRA**
833/2023	**DANIEL DE JESUS JANUARIO**	**LAUNCH PAD TECNOLOGIA, SERVIÇOS E PAGAMENTOS LTDA**
861/2023	**GABRIEL HENRIQUE BA**	**PORTOSEG S/A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO**
894/2023	**LUCELIA WINIAESKI BALAN**	**BANCO BMG S/A**
898/2023	**JULIANA DE FATIMA FRANÇA RODRIGUES**	**G PICINATO MULTIMARCAS**
907/2023	**EVANDERSON SWALUK**	**MAERCADO LIVRE E MERCADO PAGO**
917/2023	**SALETTE GRACIOSA SCAPIN RENOSTO**	**BANCO C6 CONSIGNADO S.A.**
005/2024	**PROCON - PATO BRANCO**	**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ**

Considerando que os processos perante este órgão tramitam de forma física, os procedimentos permanecerão arquivados pelo prazo de 05 (cinco) anos, e, as partes envolvidas poderão requerer vistas dos mesmos.

Pato Branco, 02 de maio de 2024.

VANESSA A. GHISLENI ROSA
Diretora Procon Pato Branco

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:45097927

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 221/2024 – DE 24 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA N.º 221/2024 – de 24 de maio de 2024.

Autoriza o pagamento de diárias.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor	Saída	Retorno	N.º de Diárias	Vl. Unit.	Total	Destino	Meio Transp.	Motivo
Pedro Felipe Gonçalves	24/05/2024	24/05/2024	1	41,82	41,82	São Mateus do Sul/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Pedro Felipe Gonçalves	25/05/2024	25/05/204	1	41,82	41,82	São Mateus do Sul/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Pedro Felipe Gonçalves	26/05/2024	26/05/2024	1	41,82	41,82	São Mateus do Sul/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 24 de maio de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

SANDRA DE FÁTIMA GOMES JADACK
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:751E30B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 047/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação N° 047/2024

PROTOCOLO: 3244/2024

Objeto: Aquisição de gênero alimentício diretamente da agricultura familiar para a alimentação escolar a ser fornecida nas creches e escolas municipais, conforme proposta apresentada na Chamada Pública nº 003/2024

JORGE BUBA CPF: 780.486.219-91					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNI	VALOR TOTAL
66	OVOS DE GALINHA –	DUZIA	1334	R$ 10,50	R$ 14.007,00
TOTAL R$ 14.007,00					

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA FISÍCA: JORGE BUBA
CPF: 780.486.219-91
VALOR: R$ 14.007,00 (quatorze mil e sete reais)

AUTORIZAÇÃO: 24/05/2024

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:D310D248

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 049/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação N° 049/2024

PROTOCOLO: 3246/2024

Objeto: Aquisição de gênero alimentício diretamente da agricultura familiar para a alimentação escolar a ser fornecida nas creches e escolas municipais, conforme proposta apresentada na Chamada Pública nº 003/2024.

GABRIEL RUNSCHKA CPF: 112.205.839-01					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNI**	**VALOR TOTAL**
27	**FEIJÃO PRETO**	KG	500	R$ 7,74	R$ 3.870,00
46	**BANANA CATURRA**	KG	4500	R$ 3,98	R$ 17.910,00
58	**MORANGO IN NATURA**	KG	333	R$ 25,19	R$ 8.388,27
59	**MORANGO CONGELADO**	KG	50	R$ 19,00	R$ 950,00
TOTAL R$ 31.118,27					

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA FISÍCA: GABRIEL RUNSCHKA
CPF: 112.205.839-01
VALOR: R$ 31.118,27 (Trinta e um mil cento e dezoito reais e vinte sete centavos

AUTORIZAÇÃO: 24/05/2024

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:4FE686BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 050/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação N° 050/2024

PROTOCOLO: 3247/2024

Objeto: Aquisição de gênero alimentício diretamente da agricultura familiar para a alimentação escolar a ser fornecida nas creches e escolas municipais, conforme proposta apresentada na Chamada Pública nº 003/2024.

ALCEU JOSE RUNSCHKA CPF: 014.523.649-82					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNI**	**VALOR TOTAL**
5	**AGRIÃO**	MAÇO	100	R$ 3,54	R$ 354,00
7	**ALFACE AMERICANA**	UNIDADE	800	R$ 4,00	R$ 3.200,00
8	**ALFACECRESPA VERDE**	UNIDADE	2500	R$ 3,17	R$ 7.925,00
9	**ALFACE CRESPA ROXA**	UNIDADE	500	R$ 3,28	R$ 1.640,00
17	**BRÓCOLIS**	UNIDADE	200	R$ 5,70	R$ 1.140,00
20	**CEBOLINHA VERDE**	MAÇO	500	R$ 3,88	R$ 1.940,00
23	**COUVE MANTEIGA**	MAÇO	600	R$ 4,26	R$ 2.556,00
26	**FEIJÃO DE COR**	KG	400	R$ 9,25	R$ 3.700,00
38	**RÚCULA**	UNIDADE	100	R$ 4,11	R$ 411,00
39	**SALSINHA**	MAÇO	500	R$ 3,57	R$ 1.785,00
TOTAL R$ 24.651,00					

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA FISÍCA: ALCEU JOSE RUNSCHKA
CPF: 014.523.649-82
VALOR: R$ 24.651,00 (Vinte e quatro mil, seiscentos e cinquenta e um reais)

AUTORIZAÇÃO: 24/05/2024

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:2AC36AEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 051/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação N° 051/2024

PROTOCOLO: 3248/2024

Objeto: Aquisição de gênero alimentício diretamente da agricultura familiar para a alimentação escolar a ser fornecida nas creches e escolas municipais, conforme proposta apresentada na Chamada Pública nº 003/2024.

LUCAS OSSOVSKI CPF: 070.478.399-17					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNI**	**VALOR TOTAL**
17	**BRÓCOLIS**	UNIDADE	200	R$ 5,70	R$ 1.140,00
24	**COUVE-FLOR**	UNIDADE	333	R$ 7,20	R$ 2.397,60
27	**FEIJÃO PRETO**	KG	500	R$ 7,74	R$ 3.870,00
36	**REPOLHO ROXO COM FOLHAS**	UNIDADE	100	R$ 5,96	R$ 596,00
37	**REPOLHO VERDE COM FOLHAS**	UNIDADE	333	R$ 4,81	R$ 1.601,73
58	**MORANGO IN NATURA**	KG	334	R$ 25,19	R$ 8.413,46
59	**MORANGO CONGELADO**	KG	50	R$ 19,00	R$ 950,00
TOTAL R$ 18.968,79					

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA FISÍCA: LUCAS OSSOVSKI
CPF: 070.478.399-17
VALOR: R$ 18.968,79 (Dezoito mil novecentos e sessenta e oito reais e setenta e nove centavos)

AUTORIZAÇÃO: 24/05/2024

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:8017DF49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 052/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação N° 052/2024

PROTOCOLO: 3249/2024

Objeto: Aquisição de gênero alimentício diretamente da agricultura familiar para a alimentação escolar a ser fornecida nas creches e escolas municipais, conforme proposta apresentada na Chamada Pública nº 003/2024.

ISRAEL WATTER CPF: 029.980.029-60					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNI**	**VALOR TOTAL**
58	**MORANGO IN NATURA**	KG	333	R$ 25,19	R$ 8.388,27
59	**MORANGO CONGELADO**	KG	50	R$ 19,00	R$ 950,00
TOTAL R$ 9.338,27					

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA FISÍCA: ISRAEL WATTER
CPF: 029.980.029-60
VALOR: R$ 9.338,27 (Nove mil, trezentos e trinta e oito reais e vinte sete centavos)

AUTORIZAÇÃO: 24/05/2024

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:28BA6A4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 053/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação N° 053/2024

PROTOCOLO: 3250/2024

Objeto: Aquisição de gênero alimentício diretamente da agricultura familiar para a alimentação escolar a ser fornecida nas creches e escolas municipais, conforme proposta apresentada na Chamada Pública nº 003/2024.

ANTONIO DAVI SOCREPPA CPF: 732.780.099-91					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNI**	**VALOR TOTAL**
54	**MAÇA**	KG	3000	R$ 8,72	R$ 26.160,00
63	**PÊSSEGO**	KG	200	R$ 8,75	R$ 1.750,00
64	**UVA COMUM**	KG	150	R$ 15,81	R$ 2.371,50
TOTAL R$ 30.281,50					

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA FISÍCA: ANTONIO DAVI SOCREPPA
CPF: 732.780.099-91
VALOR: R$ 30.281,50 (Trinta mil duzentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos)

AUTORIZAÇÃO: 24/05/2024

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:FBA03458

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 054/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação N° 054/2024

PROTOCOLO: 3251/2024

Objeto: Aquisição de gênero alimentício diretamente da agricultura familiar para a alimentação escolar a ser fornecida nas creches e escolas municipais, conforme proposta apresentada na Chamada Pública nº 003/2024

FABIANO SEIDEL CPF: 035.871.299-83

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNI	VALOR TOTAL
3	ABOBRINHA VERDE	KG	900	R$ 4,87	R$ 4.383,00
12	BATATA DOCE	KG	600	R$ 4,18	R$ 2.508,00
14	BATATA SALSA	KG	750	R$ 6,18	R$ 4.635,00
17	BRÓCOLIS	UNIDADE	200	R$ 5,70	R$ 1.140,00
18	CEBOLA	KG	1000	R$ 6,24	R$ 6.240,00
20	CEBOLINHA VERDE	MAÇO	500	R$ 3,88	R$ 1.940,00
24	COUVE-FLOR	UNIDADE	333	R$ 7,20	R$ 2.397,60
32	PIMENTÃO VERDE	KG	300	R$ 7,58	R$ 2.274,00
36	REPOLHO ROXO COM FOLHAS	UNIDADE	100	R$ 5,96	R$ 596,00
37	REPOLHO VERDE COM FOLHAS	UNIDADE	333	R$ 4,81	R$ 1.601,73
39	SALSINHA	MAÇO	500	R$ 3,57	R$ 1.785,00
40	TOMATE COMUM	KG	1500	R$ 7,21	R$ 10.815,00
TOTAL R$ 40.315,33					

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA FISÍCA: FABIANO SEIDEL
CPF: 035.871.299-83
VALOR: R$ 40.315,33 (Quarenta mil trezentos e quinze reais e trinta e três centavos)

AUTORIZAÇÃO: 24/05/2024

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:F92842AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 055/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação N° 055/2024

PROTOCOLO: 3252/2024

Objeto: Aquisição de gênero alimentício diretamente da agricultura familiar para a alimentação escolar a ser fornecida nas creches e escolas municipais, conforme proposta apresentada na Chamada Pública nº 003/2024

VALMIR QUANDT CPF: 021.104.139-48

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNI	VALOR TOTAL
14	BATATA SALSA	KG	750	R$ 6,18	R$ 4.635,00
17	BRÓCOLIS	UNIDADE	200	R$ 5,70	R$ 1.140,00
58	MORANGO IN NATURA	KG	334	R$ 25,19	R$ 8.413,46
59	MORANGO CONGELADO	KG	50	R$ 19,00	R$ 950,00
TOTAL R$ 15.138,46					

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA FISÍCA: VALMIR QUANDT
CPF: 021.104.139-48
VALOR: R$ 15.138,46 (Quinze mil cento e trinta e oito reais e quarenta e seis centavos)

AUTORIZAÇÃO: 24/05/2024

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:B1FD7A70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 058/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação N° 058/2024

PROTOCOLO: 3255/2024

Objeto: Aquisição de gênero alimentício diretamente da agricultura familiar para a alimentação escolar a ser fornecida nas creches e escolas municipais, conforme proposta apresentada na Chamada Pública nº 003/2024

COOPERATIVA DE AGRICULTORES DE FRUTAS E VERDURAS DE CAMPO ALEGRE – COOPERVITA CNPJ: 20.139.855/0001-05					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNI	VALOR TOTAL
1	ABÓBORA MENINA	KG	100	R$ 3,97	R$ 397,00
2	ABOBORA CABOTIÁ ou MORANGA	KG	150	R$ 4,61	R$ 691,50
10	ALHO	Pacotes	1000	R$ 4,22	R$ 4.220,00
11	ALHO PORÓ	Maço	100	R$ 6,07	R$ 607,00
13	BATATA INGLESA	KG	1500	R$ 7,07	R$ 10.605,00
15	BERINJELA	KG	100	R$ 5,54	R$ 554,00
16	BETERRABA	Maço	500	R$ 4,97	R$ 2.485,00
19	CEBOLA ROXA	KG	200	R$ 9,05	R$ 1.810,00
21	CENOURA	KG	1600	R$ 6,74	R$ 10.784,00
22	CHUCHU	KG	1000	R$ 5,46	R$ 5.460,00
25	ESPINAFRE	Maço	400	R$ 4,82	R$ 1.928,00
28	INHAME	KG	300	R$ 8,40	R$ 2.520,00
29	MILHO VERDE EM ESPIGA	Espiga	1500	R$ 1,73	R$ 2.595,00
31	PEPINO JAPONES	KG	700	R$ 6,51	R$ 4.557,00
33	PIMENTÃO AMARELO	KG	100	R$ 16,10	R$ 1.610,00
34	PIMENTÃO VERMELHO	KG	200	R$ 16,77	R$ 3.354,00
42	VAGEM	KG	100	R$ 16,94	R$ 1.694,00
43	ABACATE	KG	650	R$ 4,86	R$ 3.159,00
45	AMEIXA VERMELHA	KG	150	R$ 14,67	R$ 2.200,50
49	CAQUI CAFÉ	KG	100	R$ 11,40	R$ 1.140,00
51	JABUTICABA	KG	100	R$ 36,45	R$ 3.645,00
52	LARANJA PERA OU BAHIA	KG	4000	R$ 4,49	R$ 17.960,00
53	LIMÃO	KG	500	R$ 4,43	R$ 2.215,00
60	MELANCIA	UNIDADE	200	R$ 33,68	R$ 6.736,00
62	PÊRA	KG	100	R$ 10,42	R$ 1.042,00
65	TANGERINA/POKAN	KG	750	R$ 6,77	R$ 5.077,50
TOTAL R$ 99.046,50					

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA FISÍCA: COOPERATIVA DE AGRICULTORES DE FRUTAS E VERDURAS DE CAMPO ALEGRE
CPF: 20.139.855/0001-05
VALOR: R$ 99.046,50 (Noventa e nove mil quarenta e cinco reais e cinquenta centavos)

AUTORIZAÇÃO: 24/05/2024

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:4D32F1E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 52/2024

Município de Pinhal de São Bento - 2024
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
Período: 01/01/2024 até 31/12/2024

Lei/Ato n° 3992 - Decreto n° 52/2024 de 23/05/2024			Escopo	Nº documento	Ano
Lei: 3681 Lei ordinária			Lei Orçamentária Anual - LOA	965	2023
Crédito adicional			**Recurso do crédito adicional**		**Valor**
Especial			Excesso de Arrecadação		2.561,21
Despesa					
06		Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de alteração:**	Acréscimo	2.561,21
06.002		Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de operação:**	Abertura	
10.301.1001.2091		PISO COMPLEMENTAR SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM			
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
2222	10640	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para			
Crédito adicional:	Especial	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação		
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**			**Valor**
Especial	Excesso de Arrecadação	Acréscimo			2.561,21

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:4A967B6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 006/2024 - DIVIDA ATIVA DE IPTU

A Prefeitura de Piraquara, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, Departamento de Tributação e Cadastro Econômico, NOTIFICA os contribuintes, proprietários e/ou responsáveis tributários que se encontram em local incerto a comparecerem, para regularizar a situação dos imóveis abaixo relacionados perante esta secretaria. Assim, aguardamos o comparecimento no Departamento de Tributação e Cadastro Econômico, no período das 8h00as 12h00 - 13h00 17h00, de segunda à sexta feira para atualização de cadastro e regularização do seu débito. O não comparecimento no prazo de 15 (quinze) dias para regularização dos débitos acarretará o que couber, na cobrança de executivo fiscal conforme determina a Lei Federal 6830/80. Considerando o Código Tributário do Município de Piraquara, Lei 573/2011, artigos 92, 93, 418, 419, 420 e 426 da obrigatoriedade da atualização do cadastro fiscal sob pena de sanções impostas pela referida Lei, artigo 114 e a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) que obriga a cobrança dos créditos tributários municipais (Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria) e não tributários sob pena de sanções impostas pela referida Lei e Instrução Normativa Conjunta 001/2023deste Município. Considerando a Lei Federal 9492/1997 caberá o protesto da Dívida Ativa em Tabelionato de Protesto de Títulos bem como a inclusão no nome do executado nos serviços de proteção ao crédito. Desde já nos colocamos a disposição para eventuais dúvidas e caso já tenha efetuado a regularização de seu débito, favor desconsiderar a presente notificação.* OBS: OS VALORES ATUALIZADOS E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO ESTÃO DISPONÍVEIS NOS SEGUINTES CANAIS: **Site:** Prefeitura Municipal de Piraquara - PR » PORTAL DO CONTRIBUINTE » DÉBITOS»CONSULTA DE DÉBITOS IMÓVEIS» digite o cadastro. **Aplicativo para celular:** Baixar o aplicativo OXY CIDADÃO no Google Play ou AppStore OXY CIDADÃO»CIDADE: PIRAQUARA-PR » CONFIRMAR » Nº DO CPF DO PROPRIETÁRIO»PAGAR» SELECIONAR A PROPRIEDADE. **GUICHÊS DE ATENDIMENTO:** Secretaria de Finanças da Prefeitura de Piraquara ou Regional do Guarituba.

Edital	Indicação Fiscal	Loteamento
006/2024	03.03.147.0441.001	JD.TARUMA IV
006/2024	03.07.041.0490.001	LARANJEIRAS
006/2024	05.01.100.0061.001	PL.RESOSRT
006/2024	01.03.001.0941.001	CENTRO
006/2024	01.01.171.0223.001	VILA SANTA MARIA
006/2024	01.01.098.0336.001	VILA FUCK
006/2024	01.01.064.0158.001	SÃO CRISTOVAO
006/2024	01.01.033.0048.001	CENTRO
006/2024	01.04.004.0051.001	CRUZEIRO
006/2024	01.01.133.0121.001	PL.SAO TIAGO
006/2024	05.02.149.1600.002	GRANJAS ELDORADO
006/2024	03.04.042.0248.001	VILA ESPERANÇA
006/2024	03.03.023.0066.001	VILA DIRCE
006/2024	03.04.076.0130.001	JD.TRIANON
006/2024	01.01.067.0329.001	VILA SÃO CRISTOVAO
006/2024	01.01.067.0507.001	VILA SÃO CRISTOVAO
006/2024	01.01.068.0123.001	VILA SÃO CRISTOVAO
006/2024	01.01.132.0000.001	SÃO TIAGO
006/2024	03.02.141.0529.009	FAZ.GUARITUBA SUB.LT 60 76 77
006/2024	03.03.168.0292.001	JD.TARUMA IV
006/2024	03.07.007.0105.001	SANTA HELENA 8
006/2024	01.02.148.0109.001	JD.BELA VISTA
006/2024	01.01.218.0130.001	SANTA CLARA
006/2024	01.01.218.0169.001	SANTA CLARA
006/2024	04.04.114.0390.001	BORDA DO CAMPO
006/2024	01.01.076.0070.001	SÃO CRISTOVAO
006/2024	03.05.203.0030.001	JD.DOS ESTADOS 1
006/2024	01.01.064.0672.001	SÃO CRISTOVAO

Departamento de Tributação e Cadastro Econômico

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:5BB1D3E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA

Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência										
ABRIL/2.024										
			Despesa Empenhada		**Despesa Liquidada**		**Despesa Paga**			
Atividades	**Prevista**	**Despesa Atualizada**	**No Bimestre**	**Até o Bimestre**	**No Bimestre**	**Até o Bimestre**	**No Bimestre**	**Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**	**Saldo a Empenhar**
2039 - Assistência à Criança e ao Adolescente - Educação	30.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
2057 - Assistência a Criança e do Adolescente - Saúde	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
2061 - Formando Cidadão do Futuro - ECA	668.000,00	896.397,96	429,90	13.415,04	2.953,21	13.225,24	1.166,20	11.438,23	1.976,81	882.982,92
Total Geral	**748.000,00**	**947.397,96**	**429,90**	**13.415,04**	**2.953,21**	**13.225,24**	**1.166,20**	**11.438,23**	**1.976,81**	**933.982,92**

ANDREI MARCEL MURARO	*MAICOL GEISON CALLEGARI RODRI*	*OSVALDO RACHELLE*	*ISAMARA MARLI CALLEGARI BARBO*
Contador - CRC 66.658/O-8	Prefeito Municipal	Controle Interno	Secretária da Fazenda

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:BF319537

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DECRETO Nº 117, DE 23 DE MAIO DE 2024

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2489/2023 de 22/12/2023.

RESOLVE

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 685.049,77 (seiscentos e oitenta e cinco mil e quarenta e nove reais e setenta e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002.10.301.0801.1.042		Aquisição de equipamentos para Area da Saúde / Contrapartida	
215 - 4.4.90.52.00.00	92500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	229.100,13
08.002.10.301.0801.2.055		Assistência Farmacêutica	
270 - 3.3.90.30.00.00	921494	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
270 - 3.3.90.30.00.00	931494	MATERIAL DE CONSUMO	11.756,65
271 - 3.3.90.36.00.00	931494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	27.593,35
272 - 3.3.90.39.00.00	931494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
273 - 3.3.90.40.00.00	931494	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	11.000,00
08.002.10.301.0801.2.124		Enfrentamento da Emergência COVID-19	
278 - 3.3.71.70.00.00	99	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	120.608,26
280 - 3.3.90.30.00.00	9101019	MATERIAL DE CONSUMO	0,47
280 - 3.3.90.30.00.00	91024	MATERIAL DE CONSUMO	198,44
280 - 3.3.90.30.00.00	9121019	MATERIAL DE CONSUMO	9,17
280 - 3.3.90.30.00.00	9131019	MATERIAL DE CONSUMO	8,74
280 - 3.3.90.30.00.00	916494	MATERIAL DE CONSUMO	8,44
280 - 3.3.90.30.00.00	917494	MATERIAL DE CONSUMO	6,00
280 - 3.3.90.30.00.00	919494	MATERIAL DE CONSUMO	5,29
280 - 3.3.90.30.00.00	921029	MATERIAL DE CONSUMO	3,90
280 - 3.3.90.30.00.00	941019	MATERIAL DE CONSUMO	0,53
280 - 3.3.90.30.00.00	961019	MATERIAL DE CONSUMO	2,06
280 - 3.3.90.30.00.00	911019	MATERIAL DE CONSUMO	10,11
280 - 3.3.90.30.00.00	911029	MATERIAL DE CONSUMO	166,36
280 - 3.3.90.30.00.00	921019	MATERIAL DE CONSUMO	11,75
280 - 3.3.90.30.00.00	951019	MATERIAL DE CONSUMO	1,59
280 - 3.3.90.30.00.00	971019	MATERIAL DE CONSUMO	10,29
280 - 3.3.90.30.00.00	91023	MATERIAL DE CONSUMO	3.086,62
280 - 3.3.90.30.00.00	918494	MATERIAL DE CONSUMO	0,01
280 - 3.3.90.30.00.00	921033	MATERIAL DE CONSUMO	730,52
280 - 3.3.90.30.00.00	991019	MATERIAL DE CONSUMO	4,66
280 - 3.3.90.30.00.00	9991019	MATERIAL DE CONSUMO	0,04
280 - 3.3.90.30.00.00	933	MATERIAL DE CONSUMO	936,82
284 - 3.3.90.39.00.00	931029	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	52.469,01
284 - 3.3.90.39.00.00	9111019	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.900,93
284 - 3.3.90.39.00.00	913	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.737,51
286 - 4.4.90.52.00.00	911033	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.464,01
Total Suplementação:			507.831,66
Suplementação			
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
06.006		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
06.006.13.392.0603.2.040		Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura	
184 - 3.3.90.36.00.00	1054	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.539,99
184 - 3.3.90.36.00.00	1053	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13.676,07

08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002.10.301.0801.2.046		Estratégia Saúde da Família - ESF	
218 - 3.1.90.11.00.00	1064	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	24.184,97
08.002.10.301.0801.2.055		Assistência Farmacêutica	
270 - 3.3.90.30.00.00	21494	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
08.002.10.301.0801.2.124		Enfrentamento da Emergência COVID-19	
278 - 3.3.71.70.00.00	9	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	3.000,00
08.003		DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EM SAÚDE	
08.003.10.304.0801.2.053		Manutenção das atividades da Vigilância Sanitária	
310 - 4.4.90.52.00.00	10518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	54.690,66
08.003.10.305.0801.2.054		Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica, ambiental e Trabalhador	
316 - 3.3.90.30.00.00	30494	MATERIAL DE CONSUMO	60.126,42
319 - 3.3.90.39.00.00	30494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Total Suplementação:			177.218,11

Art. 2º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):	Descrição	Valor
21494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Qualificação da Assistência Farmacêutica (QUALIFAR-SUS) - protaria 1045/2022	6.000,00
31494	Incentivo Estadual à Organização da Assistência Farmacêutica Resolução nº 1472/2023 SESA F31494	60.350,00
9	AFM - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS - COVID-19	120.608,26
13	LC Nº 173/2020 - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS - COVID-19 FONTE 013	16.737,51
33	APOIO FINANCEIRO SAÚDE	936,82
101019	Bloco Custeio Enfrentamento Nacional - COVID-19 - SAPS - Portaria nº 361/2021 F 101019	**0,47**
1019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19)	4,66
1023	Prestação Pecuniária Poder Judiciário - Resolução SESA Nº 705/2020 - (COVID-19)	3.086,62
1024	Auxílio Financeiro para ações de SAÚDE para enfrentamento à COVID-19 - L.C nº 173	198,44
11019	Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19) - PORTARIA 1666/20	10,11
11029	Bloco Custeio Enfrentamento Nacional - COVID-19 - SAPS - Portaria nº 2.222/2020 F 11029	166,36
11033	Estrut Red Serv Públicos Saúde (INVESTIMENTO)-(COVID-19) - SAPS PORTARIA 3393/2020 F 11033	1.464,01
111019	Bloco Custeio Enfrentamento Nacional - COVID-19 - SAPS - Portaria nº 731/2021 F 111019	**15.900,93**
121019	Bloco Custeio Enfrentamento Nacional - COVID-19 - SAPS - Portaria nº 894/2021 F 121019	**9,17**
131019	CVF0 - COVID-19 - MEDIDA PROVISORIA N. 1.062 DE 09/08/2021 - SAPS - PORTARIA 2010	8,74
16494	ATENÇÃO BÁSICA - CV19 - CORONAVIRUS (COVID-19) - SAPS PORTARIA 3978/2021 F 16494	8,44
17494	ATENÇÃO PRIMARIA - CV19 - CORONAVIRUS (COVID-19) - SAPS PORTARIA 331/2022 F 17494	6,00
18494	ATENÇÃO PRIMARIA - CV19 - CORONAVIRUS (COVID-19) - SAPS PORTARIA 377/2022 F 18494	0,01
19494	TRANSF ESTADO - RES SESA 1123/2021 INCR TEMP FONTE MCA 19494	5,29
21019	Bloco Custeio Enfrentamento Nacional - COVID-19 - Portaria nº 430/2020 F 21019	11,75
21029	Bloco Custeio Enfrentamento Nacional - COVID-19 - SAPS - Portaria nº 2.358/2020 F 21029	3,90
21033	Estrut Red Serv Públicos Saúde (INVESTIMENTO)-(COVID-19) - SAPS PORTARIA 3389/2020 F 21033	730,52
31029	Bloco Custeio Enfrentamento Nacional - COVID-19 -RES.SESA Nº 356/2021 - PORTARIA 3896/2020 F 31029	52.469,01
41019	Bloco Custeio Enfrentamento Nacional - COVID-19 - SAPS - Portaria nº 2.405/2020 F 41019	0,53
51019	Incentivo Financeiro - ESPIN - COVID19 - Portaria 1797/2020 - FONTE 51019	1,59
61019	Bloco Custeio Enfrentamento Nacional - COVID-19 - SAPS - Portaria nº 2994/2020 F 61019	2,06
71019	Bloco Custeio Enfrentamento Nacional - COVID-19 - SAPS - Portaria nº 3008/2020 F 71019	10,29
91019	Bloco Custeio Enfrentamento Nacional - COVID-19 - SAPS - Portaria nº 3874/2020 F 91019	0,04
2500	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Fundo Estadual - RES. SESA-PR 604/2015	229.100,13
Total		507.831,66

Art. 3º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável excesso de arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita	Valor
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.03.27 Rend. Transferência Destinada ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual - Fonte:	13.676,07
Receita: 1.7.1.3.50.5.1.02 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais - Fonte:	24.184,97
Receita: 1.7.2.3.50.0.1.06 PROVIGIA PARANÁ - Resolução nº 374/2024 F 30494 - Fonte: 30494	70.126,42
Receita: 2.4.2.1.50.0.1.07 PROVIGIA PARANÁ - Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde F 10518 - Fonte:	54.690,66
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.03.13 REND APLIC AFM - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS - COVID-19 - Fonte: 9	3.000,00
Receita: 1.7.1.3.50.4.1.02 Organização dos Serviços de Assistência Farmacêutica no SUS, Portaria GM/MS nº 384/2023 - Fonte:	6.000,00
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.03.26 Rend. Transferência Destinada ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	5.539,99
Total da Receita:	177.218,11

Art. 4º Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2024, no que couber.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 23 de maio de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:9908E612

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.
A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.
É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.
As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente Edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais doMunicípio de Pitanga/Paraná.
Deste modo, aSecretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte torna público o presente Edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.
Na realização deste Edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO
1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais doMunicípio de Pitanga/Paraná.

2. VALORES
2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é deR$ 223.157,60 (duzentos e vinte e três mil e cento e cinquenta e sete reais e sessenta centavos), dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste Edital.
2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Reduzido 902 - Despesa - 3.3.90.36.00.00 – Fonte 91053 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Reduzido 906 - Despesa - 3.3.90.39.00.00 – Fonte 91054 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
2.3 Este Edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER
3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente noMunicípio de Pitanga/Paraná há pelo menos seis meses com comprovação de residência (conta de luz ou água.
3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.
3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.
3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.
3.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER
4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:
I – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo Edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
4.2 O agente cultural que integrar Conselho Municipal de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.
4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1
4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do Edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS
5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do Edital, nas seguintes proporções:
a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.
5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.
5.8 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e
IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.]
5.9 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER
6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias27/05/2024 à 28/06/2024.

7. COMO SE INSCREVER
7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio físico, protocolados junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Pitanga, os quais posteriormente serão entregues diretamente do Departamento de Cultura, localizado no Centro Cultural Alexandre Buchmann, ou por meio digital através do Protocolo Web da Prefeitura, disponível no site: www.pitanga.pr.gov.br.
7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
a) Formulário de Inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b) Currículo do Proponente;
c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);
d) Mini Currículo dos integrantes do projeto;
e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste Edital com, no máximo2 (dois)projetos, e poderá ser contemplado com no máximo1 (um) projeto. Podendo concorrer em outros Editais.
7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a31/01/2025.
7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao Edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.
7.7 As inscrições deste Edital são gratuitas.
7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
7.9 Os proponentes que necessitarem, podem solicitar junto ao Departamento de Cultura, a inscrição por meio alternativo, apresentando os documentos por meio de vídeo e inscrição oral, bem como, outras formas de linguagens, como libras, entre outras.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS
8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.
8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.
8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.
8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.
8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente Edital.

9. ACESSIBILIDADE
9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:
I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.
9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:
I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual ; ou
II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.
9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.
9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA
10.1 Os agentes culturais contemplados neste Edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.
10.2 As salas de cinema que receberem recursos por meio deste Edital estão obrigadas a exibir obras nacionais em número de dias 10% (dez por cento) superior ao estabelecido pela regulamentação referida no art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.
10.3 Não serão consideradas para fins deste Edital, CONTRAPARTIDAS destinadas exclusivamente à Internet, tais como: lives, vídeos, publicações em redes sociais e outros.
10.4 A Secretaria de Educação, Cultura e Esporte disponibilizará espaço para a realização das contrapartidas, considerando a possibilidade de agenda e viabilidade técnica de recepção das ações do projeto inscrito nos equipamentos públicos sob sua tutela.
10.5 Para realização das contrapartidas será realizada Semana da Cultura Municipal conforme calendário apresentado pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.
10.6 A CONTRAPARTIDA não poderá onerar a Administração Pública, sendo de inteira responsabilidade do PROPONENTE o atendimento de todas as suas necessidades, exceto a permissão de utilização de espaços públicos.
10.7 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até31/01/2025.

11. ETAPAS DO EDITAL
11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:
I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e
II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.
11.2 O Cronograma de datas do Edital seguirá da seguinte forma:
27/05/2024 à 28/06/2024 – Período de Inscrições
01/07/2024 à 05/07/2024 – Análise das Propostas
08/07/2024 – Publicação do Resultado da Fase de Análise de Mérito
09/07/2024 – Abertura Recursos Fase de Análise de Mérito
11/07/2024 – Encerramento Recursos Fase de Análise de Mérito
12/07/2024 – Publicação Resultado Recursos Fase de Análise de Mérito
15/07/2024 – Abertura Fase de Habilitação
16/07/2024 – Encerramento Fase de Habilitação
17/07/2024 – Publicação Resultado Fase de Habilitação
18/07/2024 – Abertura Recursos Fase de Habilitação
22/07/2024 – Encerramento Recursos Fase de Habilitação
23/07/2024 – Publicação Resultado Recursos Fase de Habilitação
26/07/2024 – Assinatura dos Termos de Execução Cultural

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS
12.1 Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste Edital.
12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.
12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por Comissão de Seleção formada por3 (três) membros titulares e 1 (um) membro suplente, para substituição em casos de necessidade ou por conflito de interesses, conforme os previstos neste Edital, ambos servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, sejam eles: Edimara Krupek – matrícula 51890 e 51892, Leila Teresa Ferreira – matrícula 55084, Marcia Stoski – matrícula 135521 e 135522 e Tania Maria Calux Arruda – matrícula 149311.
12.4 A Comissão de Seleção será coordenada pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
12.5 Os membros da Comissão de Seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
I - tenham interesse direto na matéria;
II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
12.6 O membro da Comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
12.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.
12.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado aoConselho Municipal de Cultura.
12.9 Os recursos de que tratam o item 12.8 deverão ser apresentados no prazo de3 (três) dias úteis, conforme inciso III do art. 16 do Decreto 11.453/2023, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
12.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial do Município de Pitanga/Paraná.

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

13.1.1 Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado no Inciso II e III deste Edital, poderá ser realizado o remanejamento do saldo existente para contemplação de propostas aptas no Inciso I (ver tabela de remanejamento do Anexo I) conforme classificação de habilitados, respeitando maior pontuação.

13.1.2 Se não houver propostas aptas que possam ser contempladas, os recursos remanescentes poderão ser distribuídos em partes iguais entre todas as propostas já selecionadas do Inciso I.

13.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste Edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro Edital de Audiovisual.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de2 (dois) dias, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

14.1.1 PESSOA FÍSICA

I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelo Departamento de Receita e Fiscalização Tributária do Município.

II - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

IV - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

14.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

14.1.2 PESSOA JURÍDICA

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pelo Departamento de Receita e Fiscalização Tributária do Município.

VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

14.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado aoConselho Municipal de Cultura.

14.4 Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e peloSecretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas até31/07/2024.

15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

15.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 3 (três) dias após a data de estipulada no Cronograma deste Edital, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.7 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 31 de janeiro de 2025, a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações noDiário Oficial do Município de Pitanga/Paranáe nas mídias sociais oficiais.

18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no siteda Prefeitura Municipal de Pitanga/Paraná: www.pitanga.pr.gov.br.

18.3 Demais informações podem ser obtidas através do telefone: (42) 3646-1122, ramal 96.
18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Conselho Municipal de Políticas Culturais.
18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de Pitanga/Paraná de qualquer responsabilidade civil ou penal.
18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.
18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
18.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31/01/2025.
18.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III - Critérios de seleção
Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;
Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo VII - Declaração étnico-racial;
Anexo VIII – Modelo de mini currículo dos participantes do projeto; e
Anexo IX – Modelo de currículo do proponente (agente cultural).

19. FORO
19.1 Fica eleito o Foro de Pitanga para dirimir controvérsias decorrentes do certame.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ANEXO I
CATEGORIASDE APOIO - AUDIOVISUAL

RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R$ 223.157,60 (duzentos e vinte e três mil e cento e cinquenta e sete reais e sessenta centavos), distribuídos da seguinte forma:
a) AtéR$166.121,81 (cento e sessenta e seis mil e cento e vinte um reais e oitenta e um centavos)para apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem, videoclipe e documentário;
b) AtéR$37.971,59 (trinta e sete mil e novecentos e setenta e um reais e cinquenta e nove centavos)para apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua;
c)AtéR$19.064,20 (dezenove mil e sessenta e quatro reais e vinte centavos)paraapoio à realização de ação de Formação Audiovisual.

2.DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

A) Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe

Produção de curtas-metragens:
Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de**curta-metragem**com duração de até**5 minutos**, de**ficção ou animação** e à produção de**curta-metragem**com duração de até**30 minutos**, de**documentário.**
Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme.

Produção de videoclipes:
Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de**videoclipe**de**artistas locais**com duração de**3 a 5 minutos**.

O fomento à produção de videoclipes envolve o suporte para a criação e produção de vídeos musicais, geralmente para fins de divulgação de artistas e suas músicas. Isso pode incluir recursos financeiros para a contratação de diretores, equipes de produção, locações, equipamentos, pós-produção e distribuição. O objetivo é impulsionar a produção de videoclipes criativos e de qualidade, estimulando a colaboração entre a música e o audiovisual.

B) Inciso II do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua

Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante:
Para este edital,**cinema itinerante**é uma estratégia de política pública cultural que visa levar a experiência do cinema a comunidades e regiões que possuem acesso limitado a salas de cinema convencionais. Por meio de um cinema móvel, equipado com projeção e som de qualidade, é possível levar filmes de diferentes gêneros e estilos a locais distantes, como áreas rurais, periferias urbanas e comunidades carentes, criando oportunidades para que as pessoas se engajem com a sétima arte.

C) Inciso III do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Formação Audiovisual ou de Apoio a Cineclubes

Apoio à realização de ação de Formação Audiovisual
Neste edital, a**Formação Audiovisual**refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de**oficinas**voltadas para profissionais, estudantes e interessados na área audiovisual. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos.
A**Formação Audiovisual**deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes.
Deverá ser apresentado:

I - Detalhamento da metodologia de mediação/formação; e
II - Apresentação do currículo dos profissionais mediadores/formadores.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS INDÍGENAS	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Inciso I| LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de curta-metragem (documentário) com até de 30 minutos	1	1	0	2	R$ 50.000,00	R$ 100.000,00
Inciso I| LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de curta-metragem com até de 5 minutos	2	1	1	4	R$ 5.000,00	R$ 20.000,00
Inciso I| LPG - Apoio a produção de obra audiovisual videoclipe	7	2	1	10	R$ 4.612,18	R$ 46.121,81
Inciso II| Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante	1	0	0	1	R$ 37.971,59	R$ 37.971,59
Inciso III| Ação de Formação Audiovisual	1	0	0	1	R$ 19.064,20	R$ 19.064,20

4. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES EM CASO DE REMANEJAMENTO

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS INDÍGENAS	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
(Em caso de remanejamento do Inciso II) Inciso I| LPG - Apoio a produção de obra audiovisual videoclipe	5	1	1	7	R$ 5.000,00	R$ 37.971,59*
(Em caso de remanejamento do Inciso III) Inciso I| LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de curta-metragem de até 5 minutos	1	1	1	3	R$ 5.000,00	R$ 19.064,20**

*Valor restante: R$ 2.971,59 será dividido igualmente entre todas as propostas de videoclipes aprovadas.
**Valor restante: R$ 4.064,20 será dividido igualmente entre todas as propostas de curta-metragem aprovadas.
Em caso de o número de propostas aprovadas ser inferior ao número de vagas disponíveis, o valor restante será dividido entre as propostas aprovadas.

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
1. DADOS DO PROPONENTE
Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?
( ) Pessoa Física
( ) Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:
Nome Completo:
Nome artístico ou nome social (se houver):
CPF:
RG:
Data de nascimento:
E-mail:
Telefone:
Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:

Você reside em quais dessas áreas?
( ) Zona urbana central
( ) Zona urbana periférica
( ) Zona rural
( ) Área de vulnerabilidade social
( ) Unidades habitacionais
( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
( ) Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
( ) Áreas atingidas por barragem
( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertenço a comunidade tradicional
( ) Comunidades Extrativistas
( ) Comunidades Ribeirinhas
( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais
( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional

Gênero:
( ) Mulher cisgênero

( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Não informar

Raça, cor ou etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual

Qual o seu grau de escolaridade?
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.320,00.)
( ) Nenhuma renda.
( ) Até 1 salário mínimo
( ) De 1 a 3 salários mínimos
( ) De 3 a 5 salários mínimos
( ) De 5 a 8 salários mínimos
( ) De 8 a 10 salários mínimos
( ) Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?
( ) Não
( ) Bolsa família
( ) Benefício de Prestação Continuada
( ) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
( ) Garantia-Safra
( ) Seguro-Defeso
( ) Outro

Vai concorrer às cotas ?
( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?
( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
( ) Curador(a), Programador(a) e afins.
( ) Produtor(a)
( ) Gestor(a)
( ) Técnico(a)
( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
( )_____Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
( ) Não
( ) Sim

Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:
Razão Social
Nome fantasia
CNPJ
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais
Nome do representante legal
CPF do representante legal
E-mail do representante legal
Telefone do representante legal

Gênero do representante legal
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Não BináriaBinárie
( ) Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Amarela
( ) Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual

Escolaridade do representante legal
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação completo

2. DADOS DO PROJETO
Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto
(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto
(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas
(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Qual o perfil do público do seu projeto? (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

Acessibilidade arquitetônica:
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) a audiodescrição;
( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e
( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado
Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto
Data de início:
Data final:

Equipe
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional /empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023

Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida
Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?
(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.
Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc).

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00	Salicnet – Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:
RG e CPF do proponente
Currículo do proponente
Mini currículo dos integrantes do projeto

ANEXO III
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 15 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto** -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município do Pitanga** -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município de Pitanga	15
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto** -considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	15
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto** -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	**Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto** -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas** -A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente** -Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	15
H	**Contrapartida** -Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	15
PONTUAÇÃO TOTAL:		100

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
I	Proponentes do gênero feminino	5
J	Proponentes negros e indígenas	5
K	Proponentes com deficiência	5
L	Proponente residente no interior do município	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
O	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

A pontuação final máxima de cada candidatura seráde até 100 pontos na ampla concorrência e 120 pontos em cotas. Será definida uma única nota para cada projeto, em consenso, pela comissão avaliadora.
Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G,H respectivamente.
Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate será adotado o critério de desempate: PROPONENTE COM MAIOR IDADE.
Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
Serão desclassificados os projetos que:
I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO]

TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES
1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:
2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].
4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.
5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.
6. OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações do/da [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]:
I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações à [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL] por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO] a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) executar a contrapartida conforme pactuado.
[PODEM SER ESTABELECIDAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DE ACORDO COM O PACTUADO ENTRE AS PARTES PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO]
7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES
[UTILIZAR ESSA CATEGORIA APENAS SE O VALOR DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL FOR INFERIOR A R$200.000,00 E O ÓRGÃO TIVER CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL PARA REALIZAR A VISITA OBRIGATÓRIA]
7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.
7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou
III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;
III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
[OU]
[UTILIZAR ESSA CATEGORIA SE O VALOR DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL FOR IGUAL OU SUPERIOR A R$200.000,00, OU SE, MESMO SENDO INFERIOR A R$200.000,00 NÃO TIVER CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL PARA REALIZAR A VISITA OBRIGATÓRIA] 7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.
7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:
I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.
7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:
I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.
7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.
7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS
9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.
[OU]
9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do [NOME DO ENTE].
[AO FORMALIZAR O TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, O ENTE DEVE DECIDIR SE OS BENS ADQUIRIDOS, PRODUZIDOS OU TRANSFORMADOS PELO AGENTE CULTURAL SERÃO DO PRÓPRIO AGENTE CULTURAL OU DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. OS BENS PODEM FICAR COM O AGENTE CULTURAL NAS HIPÓTESES TRATADAS NO ART. 27 DO DECRETO 11.453/2023]

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.
11. SANÇÕES
11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.
12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS
12.1 [DEVE SER INFORMADO COMO O ÓRGÃO REALIZARÁ O MONITORAMENTO DAS AÇÕES, PODENDO SER POR MEIO DE COMISSÃO ESPECÍFICA PARA ESTE FIM, POR ENVIO DE RELATÓRIOS, ENTRE OUTRAS MEDIDAS].
13. VIGÊNCIA
13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].
14. PUBLICAÇÃO
14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]
15. FORO
15.1 Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:
[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO V
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO
Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO
2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas
Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas
Metas integralmente cumpridas:
• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]
Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]
Metas não cumpridas (se houver)
• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS
3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim
( ) Não
3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
( ) Publicação
( ) Livro
( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line)
( ) Vídeo
( ) Documentário
( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa
( ) Produção musical
( ) Jogo
( ) Artesanato
( ) Obras
( ) Espetáculo
( ) Show musical
( ) Site
( ) Música
( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …
(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional /empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO
6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 1 (Fixas):

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.7 Em que área do município o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Zona urbana central.
( )Zona urbana periférica.
( )Zona rural.
( )Área de vulnerabilidade social.
( )Unidades habitacionais.
( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
( )Áreas atingidas por barragem.
( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
( )Outros: _____

6.8 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 2 (itinerante):

6.9 Em quais municípios o projeto aconteceu?

6.10 Em quais áreas o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.

( )Zona urbana central.
( )Zona urbana periférica.
( )Zona rural.
( )Área de vulnerabilidade social.
( )Unidades habitacionais.

( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
( )Áreas atingidas por barragem.
( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
( )Outros: _____

6.11 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros _____

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 3 (Base):

6.12 Em quais municípios o projeto aconteceu?

6.13 Em quais áreas o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Zona urbana central.
( )Zona urbana periférica.
( )Zona rural.
( )Área de vulnerabilidade social.
( )Unidades habitacionais.
( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
( )Áreas atingidas por barragem.
( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
( )Outros: _____

6.14 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros_____

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no instagram

8. CONTRAPARTIDA
Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e

dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]
[DATA]

ANEXO VII
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII
MINI CURRÍCULO

No mini currículo dos participantes do projeto não tem necessidade de colocar dados pessoais. Só colocar informações mais relevantes, de maneira objetiva e clara.

Exemplo 01:
João da Silva
João da Silva é fotógrafo profissional há 10 anos. Fez curso profissionalizante no SENAC em 2013. Trabalhou por 5 anos como fotógrafo de casamento e aniversários. Há 5 anos passou a trabalhar na Agência UP de publicidade como fotografo e videomaker. Fez cursos de captação e edição de vídeo na UNIVIDEO. É freelance em diversas agências na produção de peças publicitárias. Já produziu dois curta metragens autorais que estão disponíveis no seu canal do YouTube SilvaMaker.

Exemplo 02:
Maria de Jesus
Maria de Jesus é artista independente e autodidata. Aprendeu a tocar violão com 4 anos. Com 12 anos já tinha sua própria banda chamada Rock Marias. Se apresentou em vários festivais e foi campeã no festival musical do Estado do Acre. Atualmente é compositora e está preparando para lançar suas músicas autorais nas plataformas digitais. Se apresenta em barzinhos, casamentos e aniversários, o que possibilita que sobreviva da música. Também é professora voluntária de violão no Projeto Músicos do Amanhã.

ANEXO IX
CURRÍCULO

CURRÍCULO – (NOME DO PROPONENTE)

IDENTIFICAÇÃO

NOME COMPLETO:

NOME ARTÍSTICO:

ENDEREÇO:

ÁREA(S) CULTURAL(IS) DE ATUAÇÃO:

WHATS: ( )

E-MAIL:

LEI PAULO GUSTAVO - (NOME DO ENTE)

FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO
- Caso o agente cultural tenha uma titulação acadêmica. Exemplo: Graduado em Música pela Universidade da Música. Especialista em Musicalização no Ensino pela Faculdade XXXX. Mestrado em Ensino de Música no PPG em Educação da Universidade XXXX.
- Caso o agente cultural não tenha uma titulação acadêmica. Exemplo: Artista autodidata na área da Música com 15 anos de experiência com bandas, shows e 2 discos lançados de maneira independente.

ATUAÇÃO PROFISSIONAL
- Aqui o agente cultural pode descrever de maneira clara e objetiva a sua atuação profissional. Exemplo: Músico há 15 anos, professor de violão e compositor.

INFORME SOBRE PRODUÇÕES CULTURAIS

- Aqui o agente cultural pode descrever de maneira cronológica as suas produções culturais: apresentações, produções, participações em eventos, oficinas, cursos, palestras, formações, publicações, organização (mostras, eventos, seminários etc), exposições, projetos, assessoria artística e outras prestações de serviços na área artística. Exemplos:
Show com a banda Largatos no Festival de Inverno de Lugar Nenhum (2010);
Apresentações como músico em Barzinhos de Lugar Nenhum entre 2010 – 2013;
Aulas de violão ministradas para alunos da rede pública municipal com duração de 6 meses, sendo 2 horas por semana, na Secretaria de Cultura de Lugar Nenhum (2010);
Show com a banda Largatos no Pub Luna (2010);
Participação como músico convidado na banda Universitária para apresentações em formaturas acadêmicas (de 2011 a 2014);
Palestra sobre o uso da música como ferramenta de aprendizagem, no Congresso dos Músicos (2011);
Participação no Workshop de Música da Faculdade XXX com tema: Música como empreendedorismo (2012);
Show beneficente em prol do Hospital de Lugar Nenhum (2013);
Participação como ouvinte no evento "Como ser um Músico de Sucesso nas Redes Sociais" no SESC de Lugar Nenhum (2013);
Apresentação na Noite Cultural da Faculdade XXXX (2013).

DOIS ÚLTIMOS TRABALHOS REALIZADOS

- Aqui o agente cultural vai selecionar os dois últimos trabalhos (que já foram citados na produção cultural). Exemplo:
Participação como ouvinte no evento "Como ser um Músico de Sucesso nas Redes Sociais" no SESC de Lugar Nenhum (2013);
Apresentação na Noite Cultural da Faculdade XXXX (2013).

DUAS PRINCIPAIS PARTICIPAÇÕES EM EVENTOS CULTURAIS

- Aqui o agente cultural vai selecionar as duas principais participações em eventos (que já foram citados na produção cultural). Exemplo:
Palestra sobre o uso da música como ferramenta de aprendizagem, no Congresso dos Músicos (2011);
Participação no Workshop de Música da Faculdade XXX com tema: Música como empreendedorismo (2012);

PRINCIPAIS REALIZAÇÕES

- Aqui o agente cultural vai destacar as suas principais realizações (que já foram citados na produção cultural). Exemplo:
Membro fundador da Banda Largatos;
Professor de Violão para alunos da rede pública;

PRÊMIOS E TÍTULOS RECEBIDOS

- Aqui o Agente Cultural coloca os prêmios ou títulos. Exemplo:
Primeiro colocado no Festival de Rock na festa de aniversário do Município de Lugar Nenhum (2012);
Menção honrosa no Concurso de Novos Talentos de Lugar Nenhum (2010).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E RELEVANTES - LINKS, FANPAGES, SITES, ETC.

- Aqui o agente cultural coloca os links de algumas das suas produções, seja das redes sociais ou outro meio de comunicação. Exemplo:
Link YouTube Show com a banda Largatos no Festival de Inverno de Lugar Nenhum (2010) https://www.youtube.com/watch?v=6iUt6h8XXf0 ;
Link postagem redes sociais Aulas de violão na Secretaria de Cultura de Lugar Nenhum (2010) https://www.facebook.com/aulas ;
Link YouTube Show com a banda Largatos no Pub Luna (2010) https://www.youtube.com/watch?v=B8PR5SxFGwY
Links de postagens em redes sociais de shows como músico convidado na banda Universitária (de 2011 a 2014)
https://www.instagram.com/fomatura01
https://www.instagram.com/fomatura02
https://www.instagram.com/fomatura03
https://www.instagram.com/fomatura04
Link postagem matéria jornal local da Palestra sobre o uso da música como ferramenta de aprendizagem, no Congresso dos Músicos (2011)
https://www.globo.com/?utm_source=barraGCOM
Link reportagem sobre o Workshop de Música da Faculdade XXX (2012)
https://g1.globo.com/?utm_source=globo.com&utm_medium=header

Caso o agente cultural não tenha os links e queira comprovar com prints de publicações, reportagens ou fotos, poderá acrescentar de maneira cronológica e devidamente identificado, como nos exemplos a seguir:

Show realizado na Feira da Calçada, Lugar Nenhum (2022).

Participação da Banda Luneta Mágica no Festival Radioca, Bahia (2023).

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:56478A00

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024 EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.
A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.
É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.
As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais doMunicípio de Pitanga/Paraná.
Deste modo, aSecretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.
Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais das “DEMAIS ÁREAS CULTURAIS”para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais doMunicípio de Pitanga/Paraná.

2. VALORES
2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é deR$ 90.398,11 (noventa mil e trezentos e noventa e oito reais e onze centavos), dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.
2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Reduzido 903 - Despesa - 3.3.90.36.00.00 – Fonte 91054 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Reduzido 904 - Despesa - 3.3.90.39.00.00 – Fonte 91054 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER
3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente Município de Pitanga/Paraná há pelo menos seis meses com comprovação de residência (conta de luz ou água.
3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.
3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.
3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.
3.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER
4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:
I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.
4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1.
4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS
5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
a) no mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas); e
b) no mínimo 10% para pessoas indígenas.
5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.6, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.
5.8 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e
IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
5.9 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER
6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias27/05/2024 à 28/06/2024.

7. COMO SE INSCREVER
7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio físico, protocolados junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Pitanga, os quais posteriormente serão entregues diretamente do Departamento de Cultura, localizado no Centro Cultural Alexandre Buchmann, ou por meio digital através do Protocolo Web da Prefeitura, disponível no site: www.pitanga.pr.gov.br.
7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b) Currículo do proponente;
c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);
d) Mini currículo dos integrantes do projeto;
e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;

f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste Edital com, no máximo2 (dois)projetos e poderá ser contemplado com no máximo1 (um) projeto.
7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a31/01/2025.
7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.
7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.
7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS
8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.
8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.
8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.
8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.

8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

9. ACESSIBILIDADE
9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:
I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.
9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:
I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.
9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.
9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA
10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:

I - a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita; e
II - sempre que possível, exibições com interação popular por meio da internet ou exibições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos referidos no item I, em intervalos regulares.
10.2 Não serão consideradas para fins deste Edital, CONTRAPARTIDAS destinadas exclusivamente à Internet, tais como: lives, vídeos, publicações em redes sociais e outros.
10.3 A Secretaria de Educação e Cultura disponibilizará espaço para a realização das contrapartidas, considerando a possibilidade de agenda e viabilidade técnica de recepção das ações do projeto inscrito nos equipamentos públicos sob sua tutela.
10.4 Para realização das contrapartidas será realizada Semana da Cultura Municipal conforme calendário apresentado pela Secretaria de Educação e Cultura.
10.5 A CONTRAPARTIDA não poderá onerar a Administração Pública, sendo de inteira responsabilidade do PROPONENTE o atendimento de todas as suas necessidades, exceto a permissão de utilização de espaços públicos.
10.6 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até31/01/2025.

11. ETAPAS DO EDITAL
11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e
II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.
11.2 O Cronograma de datas do Edital seguirá da seguinte forma:
27/05/2024 à 28/06/2024 – Período de Inscrições
01/07/2024 à 05/07/2024 – Análise das Propostas
08/07/2024 – Publicação do Resultado da Fase de Análise de Mérito
09/07/2024 – Abertura Recursos Fase de Análise de Mérito
11/07/2024 – Encerramento Recursos Fase de Análise de Mérito
12/07/2024 – Publicação Resultado Recursos Fase de Análise de Mérito
15/07/2024 – Abertura Fase de Habilitação
16/07/2024 – Encerramento Fase de Habilitação
17/07/2024 – Publicação Resultado Fase de Habilitação
18/07/2024 – Abertura Recursos Fase de Habilitação
22/07/2024 – Encerramento Recursos Fase de Habilitação
23/07/2024 – Publicação Resultado Recursos Fase de Habilitação
26/07/2024 – Assinatura dos Termos de Execução Cultural

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS
12.1 Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.
12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.
12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por Comissão de Seleção formada por3 (três) membros titulares e 1 (um) membro suplente, para substituição em casos de necessidade ou por conflito de interesses, conforme os previstos neste Edital, ambos servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, sejam eles: Edimara Krupek – matrícula 51890 e 51892, Leila Teresa Ferreira – matrícula 55084, Marcia Stoski – matrícula 135521 e 135522 e Tania Maria Calux Arruda – matrícula 149311.
12.4 A Comissão de Seleção será coordenada pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
12.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;
II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
12.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
12.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.
12.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado aoConselho Municipal de Cultura.
12.9 Os recursos de que tratam o item 12.18 deverão ser apresentados no prazo de3 (três) dias úteis, conforme inciso III do art. 16 do Decreto 11.453/2023, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
12.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial do Município de Pitanga/Paraná.

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS
13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:
13.2 Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado em alguma categoria deste Edital, poderá ser realizado o remanejamento do saldo existente para contemplação de propostas aptas em outra categoria conforme classificação de habilitados, respeitando maior pontuação em qualquer uma das áreas;
13.3 Se não houver propostas aptas em outras categorias, os recursos remanescentes poderão ser distribuídos em partes iguais entre todas as propostas já selecionadas de todas as categorias.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de2 (dois) dias, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

14.1.1 PESSOA FÍSICA
I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelo Departamento de Receita e Fiscalização Tributária do Município.
II - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
IV - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
14.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.
14.1.2 PESSOA JURÍDICA
I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pelo Departamento de Receita e Fiscalização Tributária do Município.
VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
14.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado aoConselho Municipal de Cultura.

14.4 Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS
15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e peloSecretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas até31/07/2024.
15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.
15.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 2 (dois) dias após sua convocação, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS
16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.
16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
16.7 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 31 de janeiro de 2025, a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS
18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações noDiário Oficial do Município de Pitanga/Paranáe nas mídias sociais oficiais.
18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no siteda Prefeitura Municipal de Pitanga/Paraná: www.pitanga.pr.gov.br.
18.3 Demais informações podem ser obtidas através do telefone: (42) 3646-1122, ramal 96.
18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Conselho Municipal de Cultura.
18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de Pitanga/Paraná de qualquer responsabilidade civil ou penal.
18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
18.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31/01/2025.
18.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III - Critérios de seleção
Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;
Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e
Anexo VII - Declaração étnico-racial

19. FORO
19.1 Fica eleito o Foro de Pitanga para dirimir controvérsias decorrentes do certame.

Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

ANEXO I
DETALHAMENTO DO OBJETO E FINANCIAMENTO
CATEGORIAS DE APOIO – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R$ 90.398,11 (noventa mil e trezentos e noventa e oito reais e onze centavos), distribuídos da seguinte forma:
a) Até R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) para dança;
b) Até R$ R$ 10.000,00 (dez mil reais) para teatro/circo;
c) Até R$ R$ 6.398,11 (seis mil e trezentos e noventa e oito reais e onze centavos) para artes plásticas e visuais;
d) Até R$ R$ 10.000,00 (dez mil reais) para artesanato;
e) Até R$ R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) para Leitura, escrita e oralidade;
f) Até R$ R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) para Patrimônio cultural;

DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

Dança
Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de dança, em qualquer modalidade, a exemplo de: dança contemporânea; danças urbanas; danças populares e tradicionais; dança moderna; dança clássica, entre outras.
Os projetos podem ter como objeto:
I – produção de espetáculos de dança;
II – ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
III - realização de eventos, mostras, festas e festivais de dança;
IV – publicações na área da dança ou
V– outro objeto com predominância na área da dança.

Teatro
Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artes cênicas (teatro), incluindo teatro infantojuvenil, teatro musical, dentre outros.
Os projetos podem ter como objeto:
I – montagem, produção e circulação de espetáculos teatrais;
II - ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas;
III – realização de mostras e festivais;
IV – publicações na área do teatro; ou
V – outro objeto com predominância na área de teatro.

2.3 Artes Plásticas e Visuais
Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artes plásticas e visuais nas linguagens do desenho, pintura, escultura, gravura, objeto, instalação, intervenção urbana, performance, arte computacional ou outras linguagens do campo da arte contemporânea atual.
Os projetos podem ter como objeto:
I – realização de exposição ou feiras de artes;
II - ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas;
III – produção de obras de arte;
IV – publicações na área de artes plásticas e visuais; ou
V - outros projetos com predominância na área de artes plásticas e visuais.

2.4 Artesanato
Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artesanato, que compreende a produção artesanal de objetos, obras e bens.

Os projetos podem ter como objeto:
I – realização de feiras, mostras, exposições;
II – produção de peças artesanais;
III – ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;

IV – publicações na área de artesanato; ou
V – outro objeto com predominância na área do artesanato.

2.5 Leitura, escrita e oralidade
Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área da leitura, escrita e oralidade.
Os projetos podem ter como objeto:
I – publicação de textos inéditos, em diversos gêneros e/ou formatos;
II - organização de eventos e demais atividades com foco na difusão da literatura, do Livro, da leitura e da oralidade, tais como feiras, mostras, saraus e batalhas de rimas;
III – projetos de formação, como a realização de oficinas, cursos, ações educativas;
IV - apoio à modernização e qualificação de espaços e serviços em bibliotecas comunitárias e pontos de leitura, ampliando o acesso à informação, à leitura e ao livro;
V – formação e circulação de contadores de histórias, mediador de leitura em bibliotecas, escolas, pontos de leitura ou espaços públicos;
VI - outro objeto com predominância nas áreas de leitura, escrita e oralidade.

2.6 Patrimônio Cultural
Podem concorrer nesta categoria projetos que disponham sobre patrimônio cultural material ou imaterial, bens tombados e registrados, imóveis de relevância histórica e arquitetônica, ou as diversas manifestações, celebrações e saberes considerados expressões das tradições culturais que integram a Região.

Os projetos podem ter como objeto:
I – pesquisa, incluindo a elaboração de inventários;
II - publicação de trabalhos já concluídos, que visem à difusão e preservação da memória das várias identidades da região;
III – educação patrimonial, por meio da realização de seminários, fóruns, palestras, minicursos e cursos, aulas, oficinas, simpósios, congressos, encontros, exposições, apresentações culturais, ou quaisquer ações comunitárias que visem à difusão, promoção e preservação da memória das várias identidades que constituem;
IV – exposições, criação de catálogo;
V – elaboração de material educativo; ou
VI – outro objeto relacionado ao patrimônio cultural material ou imaterial.

2.6 Circo
Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artes cênicas (Circo), incluindo circos de lona, artistas, grupos ou trupes de circo, projetos sociais que utilizem a linguagem circense, dentre outros.
Os projetos podem ter como objeto:
I – manutenção e recomposição da infraestrutura circense;
II – montagem, produção e circulação de espetáculos circenses;
III – ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas;
IV – realização de mostras e festivais;
V – publicações na área do circo; ou
VI – outro objeto com predominância na área de circo.

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Dança	2	1	1	4	R$ 5.500,00	R$ 22.000,00
Teatro/Circo	2	1	0	2	R$ 5.000,00	R$ 10.000,00
Artes Plásticas e Visuais	1	1	0	2	R$ 3.199,05	R$ 6.398,11
Artesanato	6	2	2	10	R$ 1.000,00	R$ 10.000,00
Leitura escrita e oralidade	1	1	1	3	R$ 7.000,00	R$ 21.000,00
Patrimônio cultural	1	0	1	2	R$ 10.500,00	R$ 21.000,00
						Valor total: R$ 90.398,11

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
1. DADOS DO PROPONENTE
Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?
( ) Pessoa Física
( ) Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:
Nome Completo:
Nome artístico ou nome social (se houver):
CPF:
RG:
Data de nascimento:
E-mail:
Telefone:
Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:

Você reside em quais dessas áreas?
( ) Zona urbana central

( ) Zona urbana periférica
( ) Zona rural
( ) Área de vulnerabilidade social
( ) Unidades habitacionais
( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
( ) Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
( ) Áreas atingidas por barragem
( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertenço a comunidade tradicional
( ) Comunidades Extrativistas
( ) Comunidades Ribeirinhas
( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais
( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional

Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Não informar

Raça, cor ou etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual

Qual o seu grau de escolaridade?
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.320,00.)
( ) Nenhuma renda.
( ) Até 1 salário mínimo
( ) De 1 a 3 salários mínimos
( ) De 3 a 5 salários mínimos
( ) De 5 a 8 salários mínimos
( ) De 8 a 10 salários mínimos
( ) Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?
( ) Não
( ) Bolsa família
( ) Benefício de Prestação Continuada
( ) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
( ) Garantia-Safra

( ) Seguro-Defeso
( ) Outro

Vai concorrer às cotas?
( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?
( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
( ) Curador(a), Programador(a) e afins.
( ) Produtor(a)
( ) Gestor(a)
( ) Técnico(a)
( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
( )____ _____Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
( ) Não
( ) Sim

Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:
Razão Social
Nome fantasia
CNPJ
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais
Nome do representante legal
CPF do representante legal
E-mail do representante legal
Telefone do representante legal

Gênero do representante legal
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Não BináriaBinárie
( ) Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Amarela
( ) Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual

Escolaridade do representante legal
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto

( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação completo

2. DADOS DO PROJETO
Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto
(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto
(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas
(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto
(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Qual o perfil do público do seu projeto? (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

Acessibilidade arquitetônica:
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) a audiodescrição;
( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e
( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado
Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto
Data de início:
Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional /empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023

Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida
Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?
(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.
Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc).

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$ 1.100,00	1	R$ 1.100,00	Salicnet – Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:
RG e CPF do proponente
Currículo do proponente
Mini currículo dos integrantes do projeto

ANEXO III
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 15 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto** -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município do Pitanga** -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município de Pitanga	15
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto** -considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	15
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto** -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	**Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto** -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas** -A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente** -Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	15
H	**Contrapartida** -Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	15
PONTUAÇÃO TOTAL:		100

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
I	Proponentes do gênero feminino	5
J	Proponentes negros e indígenas	5
K	Proponentes com deficiência	5
L	Proponente residente no interior do município	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
O	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

A pontuação final máxima de cada candidatura seráde até 100 pontos na ampla concorrência e 120 pontos em cotas. Será definida uma única nota para cada projeto, em consenso, pela comissão avaliadora.
Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G,H respectivamente.
Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate será adotado o critério de desempate: PROPONENTE COM MAIOR IDADE.
Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
Serão desclassificados os projetos que:
I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO]

TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES
1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:
2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].
4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.
5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.
6. OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações do/da [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]:
I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações à [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL] por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO] a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) executar a contrapartida conforme pactuado.
[PODEM SER ESTABELECIDAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DE ACORDO COM O PACTUADO ENTRE AS PARTES PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO]

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

[UTILIZAR ESSA CATEGORIA APENAS SE O VALOR DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL FOR INFERIOR A R$200.000,00 E O ÓRGÃO TIVER CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL PARA REALIZAR A VISITA OBRIGATÓRIA]
7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.
7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou
III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;
III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
[OU]
[UTILIZAR ESSA CATEGORIA SE O VALOR DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL FOR IGUAL OU SUPERIOR A R$200.000,00, OU SE, MESMO SENDO INFERIOR A R$200.000,00 NÃO TIVER CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL PARA REALIZAR A VISITA OBRIGATÓRIA] 7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.
7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:
I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.
7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:
I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.
7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.
7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.
[OU]
9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do [NOME DO ENTE].
[AO FORMALIZAR O TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, O ENTE DEVE DECIDIR SE OS BENS ADQUIRIDOS, PRODUZIDOS OU TRANSFORMADOS PELO AGENTE CULTURAL SERÃO DO PRÓPRIO AGENTE CULTURAL OU DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. OS BENS PODEM FICAR COM O AGENTE CULTURAL NAS HIPÓTESES TRATADAS NO ART. 27 DO DECRETO 11.453/2023]

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 [DEVE SER INFORMADO COMO O ÓRGÃO REALIZARÁ O MONITORAMENTO DAS AÇÕES, PODENDO SER POR MEIO DE COMISSÃO ESPECÍFICA PARA ESTE FIM, POR ENVIO DE RELATÓRIOS, ENTRE OUTRAS MEDIDAS].

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:
[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO V
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO
Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO
2.1. Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas
Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas
Metas integralmente cumpridas:
• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]
Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]
Metas não cumpridas (se houver)
• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS
3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim
( ) Não
3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
( ) Publicação
( ) Livro
( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line)
( ) Vídeo
( ) Documentário
( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa
( ) Produção musical
( ) Jogo
( ) Artesanato
( ) Obras
( ) Espetáculo
( ) Show musical
( ) Site
( ) Música
( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …
(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional /empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO
6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 1 (Fixas):

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.7 Em que área do município o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Zona urbana central.
( )Zona urbana periférica.
( )Zona rural.
( )Área de vulnerabilidade social.
( )Unidades habitacionais.
( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
( )Áreas atingidas por barragem.
( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
( )Outros: _____

6.8 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.

( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 2 (itinerante):

6.9 Em quais municípios o projeto aconteceu?

6.10 Em quais áreas o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.

( )Zona urbana central.
( )Zona urbana periférica.
( )Zona rural.
( )Área de vulnerabilidade social.
( )Unidades habitacionais.
( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
( )Áreas atingidas por barragem.
( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
( )Outros: _____

6.11 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros _____

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 3 (Base):

6.12 Em quais municípios o projeto aconteceu?

6.13 Em quais áreas o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Zona urbana central.
( )Zona urbana periférica.
( )Zona rural.
( )Área de vulnerabilidade social.
( )Unidades habitacionais.
( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
( )Áreas atingidas por barragem.
( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
( )Outros: _____

6.14 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros_____

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no instagram

8. CONTRAPARTIDA
Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]
[DATA]

ANEXO VII
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII
MINI CURRÍCULO

No mini currículo dos participantes do projeto não tem necessidade de colocar dados pessoais. Só colocar informações mais relevantes, de maneira objetiva e clara.

Exemplo 01:
João da Silva
João da Silva é fotógrafo profissional há 10 anos. Fez curso profissionalizante no SENAC em 2013. Trabalhou por 5 anos como fotógrafo de casamento e aniversários. Há 5 anos passou a trabalhar na Agência UP de publicidade como fotografo e videomaker. Fez cursos de captação e edição de vídeo na UNIVIDEO. É freelance em diversas agências na produção de peças publicitárias. Já produziu dois curta metragens autorais que estão disponíveis no seu canal do YouTube SilvaMaker.

Exemplo 02:
Maria de Jesus
Maria de Jesus é artista independente e autodidata. Aprendeu a tocar violão com 4 anos. Com 12 anos já tinha sua própria banda chamada Rock Marias. Se apresentou em vários festivais e foi campeã no festival musical do Estado do Acre. Atualmente é compositora e está preparando para lançar suas músicas autorais nas plataformas digitais. Se apresenta em barzinhos, casamentos e aniversários, o que possibilita que sobreviva da música. Também é professora voluntária de violão no Projeto Músicos do Amanhã.

ANEXO IX
CURRÍCULO

CURRÍCULO – (NOME DO PROPONENTE)

IDENTIFICAÇÃO

NOME COMPLETO:

NOME ARTÍSTICO:

ENDEREÇO:

ÁREA(S) CULTURAL(IS) DE ATUAÇÃO:

WHATS: ( )

E-MAIL:

LEI PAULO GUSTAVO - (NOME DO ENTE)

FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO
- Caso o agente cultural tenha uma titulação acadêmica. Exemplo: Graduado em Música pela Universidade da Música. Especialista em Musicalização no Ensino pela Faculdade XXXX. Mestrado em Ensino de Música no PPG em Educação da Universidade XXXX.
- Caso o agente cultural não tenha uma titulação acadêmica. Exemplo: Artista autodidata na área da Música com 15 anos de experiência com bandas, shows e 2 discos lançados de maneira independente.

ATUAÇÃO PROFISSIONAL
- Aqui o agente cultural pode descrever de maneira clara e objetiva a sua atuação profissional. Exemplo: Músico há 15 anos, professor de violão e compositor.

INFORME SOBRE PRODUÇÕES CULTURAIS
- Aqui o agente cultural pode descrever de maneira cronológica as suas produções culturais: apresentações, produções, participações em eventos, oficinas, cursos, palestras, formações, publicações, organização (mostras, eventos, seminários etc), exposições, projetos, assessoria artística e outras prestações de serviços na área artística. Exemplos:

Show com a banda Largatos no Festival de Inverno de Lugar Nenhum (2010);
Apresentações como músico em Barzinhos de Lugar Nenhum entre 2010 – 2013;
Aulas de violão ministradas para alunos da rede pública municipal com duração de 6 meses, sendo 2 horas por semana, na Secretaria de Cultura de Lugar Nenhum (2010);
Show com a banda Largatos no Pub Luna (2010);
Participação como músico convidado na banda Universitária para apresentações em formaturas acadêmicas (de 2011 a 2014);
Palestra sobre o uso da música como ferramenta de aprendizagem, no Congresso dos Músicos (2011);
Participação no Workshop de Música da Faculdade XXX com tema: Música como empreendedorismo (2012);
Show beneficente em prol do Hospital de Lugar Nenhum (2013);
Participação como ouvinte no evento "Como ser um Músico de Sucesso nas Redes Sociais" no SESC de Lugar Nenhum (2013);
Apresentação na Noite Cultural da Faculdade XXXX (2013).

DOIS ÚLTIMOS TRABALHOS REALIZADOS
- Aqui o agente cultural vai selecionar os dois últimos trabalhos (que já foram citados na produção cultural). Exemplo:

Participação como ouvinte no evento "Como ser um Músico de Sucesso nas Redes Sociais" no SESC de Lugar Nenhum (2013);
Apresentação na Noite Cultural da Faculdade XXXX (2013).

DUAS PRINCIPAIS PARTICIPAÇÕES EM EVENTOS CULTURAIS
- Aqui o agente cultural vai selecionar as duas principais participações em eventos (que já foram citados na produção cultural). Exemplo:

Palestra sobre o uso da música como ferramenta de aprendizagem, no Congresso dos Músicos (2011);
Participação no Workshop de Música da Faculdade XXX com tema: Música como empreendedorismo (2012);

PRINCIPAIS REALIZAÇÕES
- Aqui o agente cultural vai destacar as suas principais realizações (que já foram citados na produção cultural). Exemplo:

Membro fundador da Banda Largatos;
Professor de Violão para alunos da rede pública;

PRÊMIOS E TÍTULOS RECEBIDOS
- Aqui o Agente Cultural coloca os prêmios ou títulos. Exemplo:

Primeiro colocado no Festival de Rock na festa de aniversário do Município de Lugar Nenhum (2012);
Menção honrosa no Concurso de Novos Talentos de Lugar Nenhum (2010).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E RELEVANTES - LINKS, FANPAGES, SITES, ETC.
- Aqui o agente cultural coloca os links de algumas das suas produções, seja das redes sociais ou outro meio de comunicação. Exemplo:

Link YouTube Show com a banda Largatos no Festival de Inverno de Lugar Nenhum (2010) https://www.youtube.com/watch?v=6iUt6h8XXf0 ;
Link postagem redes sociais Aulas de violão na Secretaria de Cultura de Lugar Nenhum (2010) https://www.facebook.com/aulas ;
Link YouTube Show com a banda Largatos no Pub Luna (2010) https://www.youtube.com/watch?v=B8PR5SxFGwY
Links de postagens em redes sociais de shows como músico convidado na banda Universitária (de 2011 a 2014)
https://www.instagram.com/fomatura01
https://www.instagram.com/fomatura02
https://www.instagram.com/fomatura03
https://www.instagram.com/fomatura04
Link postagem matéria jornal local da Palestra sobre o uso da música como ferramenta de aprendizagem, no Congresso dos Músicos (2011)
https://www.globo.com/?utm_source=barraGCOM
Link reportagem sobre o Workshop de Música da Faculdade XXX (2012)
https://g1.globo.com/?utm_source=globo.com&utm_medium=header

Caso o agente cultural não tenha os links e queira comprovar com prints de publicações, reportagens ou fotos, poderá acrescentar de maneira cronológica e devidamente identificado, como nos exemplos a seguir:

Show realizado na Feira da Calçada, Lugar Nenhum (2022).

Participação da Banda Luneta Mágica no Festival Radioca, Bahia (2023).

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:6710FAFD

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL		
RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)		R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	14.274.000,00	4.564.090,33
Receita de Contribuições dos Segurados	5.060.000,00	1.190.081,08
Ativo	4.447.000,00	1.046.487,49
Inativo	558.000,00	131.722,11
Pensionista	55.000,00	11.871,48
Receita de Contribuições Patronais	5.956.000,00	1.387.469,39
Ativo	5.956.000,00	1.387.469,39
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.686.000,00	1.206.230,94
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.686.000,00	1.206.230,94
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	572.000,00	780.308,92
Compensação Financeira entre os regimes	572.000,00	780.308,92
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**14.274.000,00**	**4.564.090,33**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Benefícios	18.906.000,00	4.500.203,04	4.500.203,04	4.495.468,18	0,00
Aposentadorias	16.055.000,00	3.845.794,77	3.845.794,77	3.841.059,91	0,00
Pensões por Morte	2.851.000,00	654.408,27	654.408,27	654.408,27	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	1.027.000,00	42.890,66	42.890,66	42.890,66	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	587.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	440.000,00	42.890,66	42.890,66	42.890,66	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**19.933.000,00**	**4.543.093,70**	**4.543.093,70**	**4.538.358,84**	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	**-5.659.000,00**	**20.996,63**	**20.996,63**	**25.731,49**	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	8.089.000,00				

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	-1.069.635,31
Investimentos e Aplicações	45.492.040,68
Outros Bens e Direitos	0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Benefícios	0,00	1.426.242,61	1.426.242,61	1.425.045,07	0,00
Aposentadorias	0,00	1.228.843,07	1.228.843,07	1.228.843,07	0,00
Pensões por Morte	0,00	197.399,54	197.399,54	196.202,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	90.293,97	25.953,51	25.953,51	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	90.293,97	25.953,51	25.953,51	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**1.516.536,58**	**1.452.196,12**	**1.450.998,58**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**0,00**	**-1.516.536,58**	**-1.452.196,12**	**-1.450.998,58**	**0,00**
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	3.176.893,04				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	-1.476.762,98				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	0,00	290,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**290,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	71.637,75	39.239,92	39.239,92	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	17.316,65	17.316,65	17.316,65	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	54.321,10	21.923,27	21.923,27	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**71.637,75**	**39.239,92**	**39.239,92**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**-71.347,75**	**-38.949,92**	**-38.949,92**	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	167.467,30				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	***JACIELE APARECIDA VIEIRA BRAGA***	***OSVALDO RACHELLE***
Prefeito	Diretora	Controle Interno
RONALDO EURICH		
Contador		

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:0FB4BD47

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**	**RECEITAS REALIZADAS % (b/a)*100**

RECEITA DE IMPOSTOS (I)	24.442.000,00	24.442.000,00	5.846.369,82	23,92
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	6.655.000,00	6.655.000,00	476.738,36	7,16
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	4.785.000,00	4.785.000,00	595.161,51	12,44
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	7.113.000,00	7.113.000,00	2.712.680,15	38,14
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	5.889.000,00	5.889.000,00	2.061.789,80	35,01
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	96.966.750,00	96.966.750,00	36.892.100,65	38,05
Cota-Parte FPM	52.815.000,00	52.815.000,00	16.236.319,09	30,74
Cota-Parte ITR	3.030.000,00	3.030.000,00	283.784,35	9,37
Cota-Parte IPVA	7.937.500,00	7.937.500,00	6.455.057,75	81,32
Cota-Parte ICMS	32.758.000,00	32.758.000,00	13.735.261,55	41,93
Cota-Parte IPI-Exportação	426.250,00	426.250,00	181.677,91	42,62
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**121.408.750,00**	**121.408.750,00**	**42.738.470,47**	**35,20**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	16.208.000,00	16.477.331,55	5.423.410,87	32,91	5.102.191,55	30,96	5.000.476,35	30,35
Despesas Correntes	16.009.800,00	16.250.081,55	5.385.547,59	33,14	5.095.406,55	31,36	4.993.691,35	30,73
Despesas de Capital	198.200,00	227.250,00	37.863,28	16,66	6.785,00	2,99	6.785,00	2,99
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	4.565.050,00	5.136.000,00	3.354.958,67	65,32	1.895.988,31	36,92	1.895.988,31	36,92
Despesas Correntes	4.559.050,00	5.130.000,00	3.354.958,67	65,40	1.895.988,31	36,96	1.895.988,31	36,96
Despesas de Capital	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	58.000,00	58.000,00	16.081,94	27,73	16.081,94	27,73	16.081,94	27,73
Despesas Correntes	58.000,00	58.000,00	16.081,94	27,73	16.081,94	27,73	16.081,94	27,73
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	620.000,00	620.000,00	221.130,84	35,67	221.130,84	35,67	219.781,79	35,45
Despesas Correntes	620.000,00	620.000,00	221.130,84	35,67	221.130,84	35,67	219.781,79	35,45
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	177.000,00	1.489.500,00	1.351.993,07	90,77	1.351.993,07	90,77	1.351.267,70	90,72
Despesas Correntes	177.000,00	1.489.500,00	1.351.993,07	90,77	1.351.993,07	90,77	1.351.267,70	90,72
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**21.628.050,00**	**23.780.831,55**	**10.367.575,39**	**43.60**	**8.587.385,71**	**36,11**	**8.483.596,09**	**35,67**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	10.367.575,39	8.587.385,71	8.483.596,09
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**10.367.575,39**	**8.587.385,71**	**8.483.596,09**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		6.410.770,57	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	3.956.804,82	2.176.615,14	2.072.825,52
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**24,26**	**20,09**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	6.410.770,57	10.367.575,39	3.956.804,82	2.188.815,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.956.804,82
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.060.890,25	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	681.714,08	297.365,96	8.937,30	-8.937,30
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	331.267,44	0,00	13.904,77	-13.904,77
Empenhos de 2020 e anteriores	63.847.750,06	80.238.913,61	16.391.163,55	0,00	29.633,00	0,00	1.286.012,44	5.637,49	162.633,22	16.258.163,33
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	9.139,59	9.139,59	9.139,59	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	50.544,77	50.544,77	50.544,77	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	59.684,36	59.684,36	59.684,36	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	6.231.000,00	9.359.801,05	5.152.866,39	55,05
Proveniente da União	5.828.000,00	7.102.145,39	4.026.935,02	56,70
Proveniente dos Estados	403.000,00	2.257.655,66	1.125.931,37	49,87
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	148.737,50	148.737,50	156.153,94	104,99
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**6.379.737,50**	**9.508.538,55**	**5.309.020,33**	**55,83**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.951.000,00	9.633.968,09	3.694.040,14	38,34	2.628.324,05	27,28	2.575.937,15	26,74
Despesas Correntes	5.941.000,00	7.549.113,55	3.053.801,54	40,45	2.369.619,73	31,39	2.317.232,83	30,70
Despesas de Capital	10.000,00	2.084.854,54	640.238,60	30,71	258.704,32	12,41	258.704,32	12,41
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	104.000,00	2.796.675,78	1.218.954,58	43,59	556.885,41	19,91	556.885,41	19,91
Despesas Correntes	99.000,00	2.392.311,78	1.218.954,58	50,95	556.885,41	23,28	556.885,41	23,28
Despesas de Capital	5.000,00	404.364,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	70.000,00	120.764,84	54.198,55	44,88	31.770,14	26,31	31.770,14	26,31
Despesas Correntes	60.000,00	100.080,82	37.433,31	37,40	30.831,14	30,81	30.831,14	30,81
Despesas de Capital	10.000,00	20.684,02	16.765,24	81,05	939,00	4,54	939,00	4,54
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	204.708,79	108.442,00	52,97	108.442,00	52,97	108.442,00	52,97
Despesas Correntes	0,00	204.708,79	108.442,00	52,97	108.442,00	52,97	108.442,00	52,97
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**6.125.000,00**	**12.756.117,50**	**5.075.635,27**	**39,79**	**3.325.421,60**	**26,07**	**3.273.034,70**	**25,66**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	22.159.000,00	26.111.299,64	9.117.451,01	34,92	7.730.515,60	29,61	7.576.413,50	29,02
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	4.669.050,00	7.932.675,78	4.573.913,25	57,66	2.452.873,72	30,92	2.452.873,72	30,92
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	128.000,00	178.764,84	70.280,49	39,31	47.852,08	26,77	47.852,08	26,77
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	620.000,00	824.708,79	329.572,84	39,96	329.572,84	39,96	328.223,79	39,80
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	177.000,00	1.489.500,00	1.351.993,07	90,77	1.351.993,07	90,77	1.351.267,70	90,72
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**27.753.050,00**	**36.536.949,05**	**15.443.210,66**	**42,27**	**11.912.807,31**	**32,60**	**11.756.630,79**	**32,18**

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PITANGA, emitido em 24/mai/2024 as 08h e 46m.

ANDREI MARCEL MURARO	*MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA*	*OSVALDO RACHELLE*
Contador - CRC 66.658/O-8	Prefeito Municipal	Controle Interno
ISAMARA MARLI CALLEGARI BARBOSA		
Secretária da Fazenda		

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:32E5E23F

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
2º Bimestre de 2024											
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)											R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**				**SALDO FINAL Até o Bimestre**						
DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**	**2033**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PITANGA, emitido em 24/mai/2024 as 08h e 48m.											

Nota:

ANDREI MARCEL MURARO	***MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA***	***OSVALDO RACHELLE***
Contador - Crc 66.658/O-8	Prefeito Municipal	Controle Interno
ISAMARA MARLI CALLEGARI BARBOSA		
Secretária da Fazenda		

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:6D093722

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL				
LRF, Art. 48 - Anexo XIV				R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			**Até Período**	
RECEITAS				
Previsão Inicial			160.725.000,00	
Previsão Atualizada			171.078.901,51	
Receitas Realizadas			62.041.540,42	
Déficit Orçamentário			0,00	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)			13.705.745,26	
DESPESAS				
Dotação Inicial			152.636.000,00	
Dotação Atualizada			176.695.646,77	
Despesas Empenhadas			67.664.474,88	
Despesas Liquidadas			51.261.625,42	
Despesas Pagas			49.183.027,98	
Superávit Orçamentário			10.779.915,00	
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO			**Até Período**	
Despesas Empenhadas			67.664.474,88	
Despesas Liquidadas			51.261.625,42	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			**Até Período**	
Receita Corrente Líquida			160.175.003,11	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento			158.519.834,11	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal			155.896.282,11	
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			**Até Período**	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas			4.564.090,33	
Despesas Previdenciárias Empenhadas			4.543.093,70	
Despesas Previdenciárias Liquidadas			4.543.093,70	
Despesas Previdenciárias Pagas			0,00	
Resultado Previdenciário			20.996,63	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas			1.516.536,58	
Despesas Previdenciárias Liquidadas			1.452.196,12	
Despesas Previdenciárias Pagas			0,00	
Resultado Previdenciário			-1.452.196,12	
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO até o (a)**	**Resultado Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	5.157.483,99	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-506.449,54	0,00	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	596.268,46	0,00	541.125,33	55.143,13
Poder Legislativo	26.784,79	0,00	26.784,79	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	28.475.683,62	557.927,44	8.097.047,87	19.820.708,31
Poder Legislativo	327.595,23	0,00	290.841,98	36.753,25
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	29.426.332,10	557.927,44	8.955.799,97	19.912.604,69
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**		
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado Até o Período**	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	11.896.449,45	<18% / 25%>	27,84	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	7.634.920,05	70%	84,51	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo Não Realizado**	
Receita de Operação de Crédito	1.419.686,23		-551.130,96	
Despesa de Capital Líquida	7.958.645,53		9.603.026,15	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	7.025.653,82	10.703.011,30	13.129.818,41	7.086.226,03
Despesas Previdenciárias	560.955,61	2.352.401,41	7.526.040,80	17.744.879,64
Resultado Previdenciário	6.464.698,21	8.350.609,89	5.603.777,61	-10.658.653,61
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	6.241.952,30	2.611.118,55	1.157.128,86	0,00

Despesas Previdenciárias	16.234.570,25	30.858.129,42	33.534.338,97	13.051.541,02
Resultado Previdenciário	-9.992.617,95	-28.247.010,87	-32.377.210,11	-13.051.541,02
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo a Realizar**	
Receita da Alienação de Ativos	24.904,37		78.095,63	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	1.900.459,59		9.603.026,15	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Limites Constitucionais Anuais**			
	Apurado Até Período	**% Mínimo a Aplicar Exerc.**	**% Aplicado até o Período**	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	8.587.385,71	15,00	20,09	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PITANGA, emitido em 24/mai/2024 as 09h e 09m.				

ANDREI MARCEL MURARO	***MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BA***
Contador- CRC 66.658/O-8	Prefeito Municipal
OSVALDO RACHELLE	***ISAMARA MARLI CALLEGARI BARBOSA***
Controle Interno	Secretária da Fazenda

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:D7FF89DE

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	154.769.000,00	165.122.901,51	29.994.181,93	18,16	60.654.071,03	36,73	104.468.830,48
RECEITAS CORRENTES	154.669.000,00	156.719.212,24	27.010.653,88	17,24	56.406.573,69	35,99	100.312.638,55
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	27.607.000,00	27.607.000,00	4.394.445,99	15,92	7.570.640,62	27,42	20.036.359,38
Impostos	24.442.000,00	24.442.000,00	3.403.719,29	13,93	5.846.369,82	23,92	18.595.630,18
Taxas	3.165.000,00	3.165.000,00	990.726,70	31,30	1.724.270,80	54,48	1.440.729,20
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	7.331.000,00	7.331.000,00	616.927,34	8,42	1.711.407,95	23,34	5.619.592,05
Contribuições Sociais	5.060.000,00	5.060.000,00	405.948,33	8,02	1.190.081,08	23,52	3.869.918,92
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.271.000,00	2.271.000,00	210.979,01	9,29	521.326,87	22,96	1.749.673,13
RECEITA PATRIMONIAL	3.584.600,00	3.584.615,44	631.513,46	17,62	1.915.958,71	53,45	1.668.656,73
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	38.000,00	38.000,00	5.844,83	15,38	12.563,00	33,06	25.437,00
Valores Mobiliários	3.418.600,00	3.418.615,44	604.915,48	17,69	1.861.710,20	54,46	1.556.905,24
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	128.000,00	128.000,00	20.753,15	16,21	41.685,51	32,57	86.314,49
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	47.000,00	47.000,00	3.379,26	7,19	6.758,52	14,38	40.241,48
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	47.000,00	47.000,00	3.379,26	7,19	6.758,52	14,38	40.241,48
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	115.405.400,00	117.455.596,80	20.638.003,08	17,57	44.371.297,17	37,78	73.084.299,63
Transferências da União e de suas Entidades	59.380.000,00	60.354.781,39	8.236.519,77	13,65	18.038.242,34	29,89	42.316.539,05
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	35.637.400,00	36.712.815,41	8.352.033,93	22,75	17.336.088,10	47,22	19.376.727,31
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	20.376.000,00	20.376.000,00	4.049.449,38	19,87	8.996.966,73	44,15	11.379.033,27
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	694.000,00	694.000,00	726.384,75	104,67	830.510,72	119,67	-136.510,72
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	19.000,00	19.000,00	536,89	2,83	901,60	4,75	18.098,40
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	53.000,00	53.000,00	7.296,14	13,77	26.323,17	49,67	26.676,83
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	622.000,00	622.000,00	718.551,72	115,52	803.285,95	129,15	-181.285,95
RECEITAS DE CAPITAL	100.000,00	8.403.689,27	2.983.528,05	35,50	4.247.497,34	50,54	4.156.191,93
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	868.555,27	898.485,16	103,45	1.419.686,23	163,45	-551.130,96
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	868.555,27	898.485,16	103,45	1.419.686,23	163,45	-551.130,96
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	7.435.134,00	2.085.042,89	28,04	2.827.811,11	38,03	4.607.322,89

Transferências da União e de suas Entidades	0,00	1.635.134,00	1.225.682,00	74,96	1.225.682,00	74,96	409.452,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	5.800.000,00	859.360,89	14,82	1.602.129,11	27,62	4.197.870,89
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.956.000,00	5.956.000,00	476.176,38	7,99	1.387.469,39	23,30	4.568.530,61
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	160.725.000,00	171.078.901,51	30.470.358,31	17,81	62.041.540,42	36,26	109.037.361,09
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	160.725.000,00	171.078.901,51	30.470.358,31	17,81	62.041.540,42	36,26	109.037.361,09
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	160.725.000,00	171.078.901,51	30.470.358,31	17,81	62.041.540,42	36,26	109.037.361,09
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	13.705.745,26	-	-	13.705.745,26	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	13.705.745,26	-	-	13.705.745,26	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	146.410.897,50	170.555.544,27	33.252.489,64	65.472.743,04	105.082.801,23	27.611.761,31	49.367.253,83	121.188.290,44	47.288.656,39
DESPESAS CORRENTES	140.810.423,50	153.053.836,59	27.443.812,99	57.874.097,51	95.179.739,08	26.296.769,97	47.588.311,52	105.465.525,07	45.528.201,49
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	87.645.310,00	85.342.718,82	13.954.995,49	26.471.391,71	58.871.327,11	13.954.995,49	26.471.391,71	58.871.327,11	26.228.453,32
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.567.000,00	3.867.000,00	485.005,37	989.901,46	2.877.098,54	485.005,37	989.901,46	2.877.098,54	989.901,46
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	49.598.113,50	63.844.117,77	13.003.812,13	30.412.804,34	33.431.313,43	11.856.769,11	20.127.018,35	43.717.099,42	18.309.846,71
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	49.598.113,50	63.844.117,77	13.003.812,13	30.412.804,34	33.431.313,43	11.856.769,11	20.127.018,35	43.717.099,42	18.309.846,71
DESPESAS DE CAPITAL	5.295.438,00	17.196.671,68	5.808.676,65	7.598.645,53	9.598.026,15	1.314.991,34	1.778.942,31	15.417.729,37	1.760.454,90
INVESTIMENTOS	2.264.438,00	14.077.042,06	5.438.849,53	6.878.026,75	7.199.015,31	945.164,22	1.058.323,53	13.018.718,53	1.039.836,12
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.031.000,00	3.119.629,62	369.827,12	720.618,78	2.399.010,84	369.827,12	720.618,78	2.399.010,84	720.618,78
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	305.036,00	305.036,00	0,00	0,00	305.036,00	0,00	0,00	305.036,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.225.102,50	6.140.102,50	915.321,30	2.191.731,84	3.948.370,66	981.299,41	1.894.371,59	4.245.730,91	1.894.371,59
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	152.636.000,00	176.695.646,77	34.167.810,94	67.664.474,88	109.031.171,89	28.593.060,72	51.261.625,42	125.434.021,35	49.183.027,98
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	152.636.000,00	176.695.646,77	34.167.810,94	67.664.474,88	109.031.171,89	28.593.060,72	51.261.625,42	125.434.021,35	49.183.027,98
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	10.779.915,00	-	12.858.512,44
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	152.636.000,00	176.695.646,77	34.167.810,94	67.664.474,88	-	28.593.060,72	62.041.540,42	-	62.041.540,42
RESERVA DO RPPS	8.089.000,00	8.089.000,00	-1.110.018,41	-1.566.887,70	9.655.887,70			9.559.149,41	

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável
MUNICIPIO DE PITANGA, emitido em 24/mai/2024 as 08h e 28m.

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.956.000,00	5.956.000,00	476.176,38	7,99	1.387.469,39	23,30	4.568.530,61
RECEITAS CORRENTES	5.956.000,00	5.956.000,00	476.176,38	7,99	1.387.469,39	23,30	4.568.530,61
CONTRIBUIÇÕES	5.956.000,00	5.956.000,00	476.176,38	7,99	1.387.469,39	23,30	4.568.530,61
Contribuições Sociais	5.956.000,00	5.956.000,00	476.176,38	7,99	1.387.469,39	23,30	4.568.530,61

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.225.102,50	6.140.102,50	915.321,30	2.191.731,84	3.948.370,66	981.299,41	1.894.371,59	4.245.730,91	1.894.371,59
DESPESAS CORRENTES	5.860.102,50	5.775.102,50	915.321,30	1.831.731,84	3.943.370,66	920.540,77	1.772.854,31	4.002.248,19	1.772.854,31
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.760.102,50	5.675.102,50	915.321,30	1.761.731,84	3.913.370,66	915.321,30	1.761.731,84	3.913.370,66	1.761.731,84
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	100.000,00	100.000,00	0,00	70.000,00	30.000,00	5.219,47	11.122,47	88.877,53	11.122,47
DESPESAS DE CAPITAL	365.000,00	365.000,00	0,00	360.000,00	5.000,00	60.758,64	121.517,28	243.482,72	121.517,28
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	365.000,00	365.000,00	0,00	360.000,00	5.000,00	60.758,64	121.517,28	243.482,72	121.517,28

ANDREI MARCEL MURARO	***MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA***	***OSVALDO RACHELLE***
CONTADOR - CRC 66.658/O-8	Prefeito Municipal	Controle Interno
ISAMARA MARLI CALLEGARI BARBOSA		
Secretária da Fazenda		

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:E829081E

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL / 2.024		
RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")		R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**
		Até 1º Quad.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	33.630.616,35	33.686.965,45
Dívida Mobiliária	0,00	0,00
Dívida Contratual	33.630.616,35	33.686.965,45
Empréstimos	28.314.235,13	28.492.101,51
Interna	28.314.235,13	28.492.101,51
Externa	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	5.316.381,22	5.194.863,94
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdencíarias	5.316.381,22	5.194.863,94
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	28.987.702,88	28.537.602,44
Disponibilidade de Caixa[1]	28.987.702,88	28.537.602,44
Disponibilidade de Caixa Bruta	29.799.001,29	30.940.922,85
(–) Restos a Pagar Processados	613.512,49	2.148.587,42
(–) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	197.785,92	254.732,99
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	4.642.913,47	5.149.363,01
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	152.498.509,82	160.175.003,11
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.755.169,00	1.655.169,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	150.743.340,82	158.519.834,11
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	22,31	21,25
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	3,08	3,25
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	180.892.008,98	190.223.800,93
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	162.802.808,09	171.201.420,84
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**
		Até 1º Quad.
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	142.961,48	142.961,48
PASSIVO ATUARIAL	-1.457.796,46	-1.457.796,46
RP NÃO PROCESSADOS	28.780.118,84	19.810.054,14
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 24/mai/2024 as 09h e 17m.		
Notas		

[1] A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "OutrasDívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).

[2] Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

ANDREI MARCEL MURARO	***MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA***	***OSVALDO RACHELLE***
Contador - CRC 66.658/O-8	Prefeito Municipal	Controle Interno
ISAMARA MARLI CALLEGARI BARBOSA		
Secretária da Fazenda		

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:0DB08EF8

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL										
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-	154.499.897,50	178.644.544,27	33.252.489,64	65.472.743,04	96,76	113.171.801,23	27.611.761,31	49.367.253,83	96,30	129.277.290,44

ORÇAMENTARIA										
LEGISLATIVA	5.399.972,00	5.399.972,00	648.638,32	1.266.680,36	1,87	4.133.291,64	635.337,18	1.217.937,25	2,38	4.182.034,75
Ação Legislativa	5.399.972,00	5.399.972,00	648.638,32	1.266.680,36	1,87	4.133.291,64	635.337,18	1.217.937,25	2,38	4.182.034,75
JUDICIÁRIA	1.178.000,00	934.800,00	150.101,12	305.394,91	0,45	629.405,09	151.493,32	300.488,21	0,59	634.311,79
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	1.178.000,00	934.800,00	150.101,12	305.394,91	0,45	629.405,09	151.493,32	300.488,21	0,59	634.311,79
ESSENCIAL À JUSTIÇA	217.000,00	252.729,73	46.784,66	102.799,76	0,15	149.929,97	46.784,66	102.799,76	0,20	149.929,97
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	217.000,00	252.729,73	46.784,66	102.799,76	0,15	149.929,97	46.784,66	102.799,76	0,20	149.929,97
ADMINISTRAÇÃO	10.581.847,50	10.286.690,30	1.716.677,83	3.706.398,53	5,48	6.580.291,77	1.591.253,21	3.028.840,29	5,91	7.257.850,01
Planejamento e Orçamento	1.091.000,00	1.091.000,00	158.865,12	321.682,54	0,48	769.317,46	152.105,62	304.759,50	0,59	786.240,50
Administração Geral	6.263.847,50	6.066.540,30	1.110.203,64	2.428.525,51	3,59	3.638.014,79	1.038.281,73	1.919.067,65	3,74	4.147.472,65
Administração Financeira	2.775.000,00	2.721.400,00	364.768,02	817.277,67	1,21	1.904.122,33	341.549,81	689.625,33	1,35	2.031.774,67
Controle Externo	154.000,00	154.000,00	20.992,81	37.924,19	0,06	116.075,81	20.992,81	37.924,19	0,07	116.075,81
Comunicação Social	298.000,00	253.750,00	61.848,24	100.988,62	0,15	152.761,38	38.323,24	77.463,62	0,15	176.286,38
ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.008.700,00	8.147.342,87	1.374.968,24	2.458.568,06	3,63	5.688.774,81	1.130.526,68	2.029.256,93	3,96	6.118.085,94
Administração Geral	605.000,00	550.000,00	129.479,54	227.584,03	0,34	322.415,97	119.138,03	210.072,52	0,41	339.927,48
Assistência ao Idoso	81.700,00	418.683,78	0,00	20.000,00	0,03	398.683,78	0,00	20.000,00	0,04	398.683,78
Assistência ao Portador de Deficiência	88.000,00	88.000,00	0,00	0,00	0,00	88.000,00	0,00	0,00	0,00	88.000,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	974.895,00	1.315.951,24	34.694,99	71.647,31	0,11	1.244.303,93	33.540,29	65.794,24	0,13	1.250.157,00
Assistência Comunitária	5.229.105,00	5.744.707,85	1.210.793,71	2.139.336,72	3,16	3.605.371,13	977.848,36	1.733.390,17	3,38	4.011.317,68
Habitação Urbana	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	20.139.000,00	20.139.000,00	3.089.018,99	6.125.878,21	9,05	14.013.121,79	3.080.463,00	6.029.139,92	11,76	14.109.860,08
Administração Geral	636.000,00	636.000,00	62.244,35	109.138,59	0,16	526.861,41	40.846,29	76.740,76	0,15	559.259,24
Previdência do Regime Estatutário	19.503.000,00	19.503.000,00	3.026.774,64	6.016.739,62	8,89	13.486.260,38	3.039.616,71	5.952.399,16	11,61	13.550.600,84
SAÚDE	28.225.650,00	37.113.234,98	7.683.435,31	15.784.675,59	23,33	21.328.559,39	5.810.418,86	11.847.097,15	23,11	25.266.137,83
Administração Geral	177.000,00	1.489.500,00	18.636,71	1.351.993,07	2,00	137.506,93	18.636,71	1.351.993,07	2,64	137.506,93
Assistência à Criança a ao Adolescente	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Atenção Básica	21.896.200,00	26.552.185,57	5.002.024,96	9.466.870,70	13,99	17.085.314,87	4.424.719,54	7.683.442,49	14,99	18.868.743,08
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.396.450,00	8.060.075,78	2.389.549,36	4.566.500,08	6,75	3.493.575,70	1.103.007,52	2.444.074,55	4,77	5.616.001,23
Vigilância Sanitária	122.000,00	172.764,84	51.202,59	69.753,10	0,10	103.011,74	29.843,07	46.516,69	0,09	126.248,15
Vigilância Epidemiológica	584.000,00	788.708,79	222.021,69	329.558,64	0,49	459.150,15	234.212,02	321.070,35	0,63	467.638,44
EDUCAÇÃO	37.548.283,00	42.512.330,95	8.214.717,73	16.993.029,04	25,11	25.519.301,91	8.926.133,06	14.209.812,28	27,72	28.302.518,67
Administração Geral	192.000,00	497.802,86	115.625,57	363.033,08	0,54	134.769,78	125.576,37	323.229,88	0,63	174.572,98
Assistência à Criança a ao Adolescente	30.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Alimentação e Nutrição	787.000,00	3.121.504,68	426.616,94	822.156,65	1,22	2.299.348,03	537.982,97	671.711,49	1,31	2.449.793,19
Ensino Fundamental	21.304.283,00	24.679.088,17	5.461.617,29	11.451.149,39	16,92	13.227.938,78	5.839.314,36	8.876.987,00	17,32	15.802.101,17
Ensino Profissional	110.000,00	176.512,67	0,00	176.512,67	0,26	0,00	0,00	176.512,67	0,34	0,00
Ensino Superior	784.000,00	735.715,27	-55.272,52	103.623,08	0,15	632.092,19	73.622,12	103.623,08	0,20	632.092,19
Educação Infantil	12.671.000,00	11.642.707,30	1.987.397,72	3.642.346,27	5,38	8.000.361,03	2.070.904,51	3.623.540,26	7,07	8.019.167,04
Educação de Jovens e Adultos	312.000,00	309.000,00	32.993,20	45.809,04	0,07	263.190,96	32.993,20	45.809,04	0,09	263.190,96
Educação Especial	1.358.000,00	1.349.000,00	245.739,53	388.398,86	0,57	960.601,14	245.739,53	388.398,86	0,76	960.601,14
CULTURA	424.000,00	1.002.965,11	76.036,42	144.047,06	0,21	858.918,05	83.614,98	144.047,06	0,28	858.918,05
Difusão Cultural	424.000,00	1.002.965,11	76.036,42	144.047,06	0,21	858.918,05	83.614,98	144.047,06	0,28	858.918,05
URBANISMO	11.834.783,00	13.011.108,50	1.725.290,09	4.993.881,41	7,38	8.017.227,09	2.430.404,05	3.473.568,75	6,78	9.537.539,75
Administração Geral	181.000,00	130.000,00	16.119,34	37.238,68	0,06	92.761,32	16.119,34	37.238,68	0,07	92.761,32
Infra-Estrutura Urbana	192.700,00	1.342.084,85	-2.097,00	680.113,98	1,01	661.970,87	545.671,11	557.286,26	1,09	784.798,59
Serviços Urbanos	11.461.083,00	11.539.023,65	1.711.267,75	4.276.528,75	6,32	7.262.494,90	1.868.613,60	2.879.043,81	5,62	8.659.979,84
GESTÃO AMBIENTAL	3.035.000,00	3.610.073,70	334.406,29	1.723.553,37	2,55	1.886.520,33	375.062,57	933.767,96	1,82	2.676.305,74
Serviços Urbanos	2.840.000,00	3.510.073,70	320.333,91	1.684.258,83	2,49	1.825.814,87	360.990,19	894.473,42	1,74	2.615.600,28
Controle Ambiental	195.000,00	100.000,00	14.072,38	39.294,54	0,06	60.705,46	14.072,38	39.294,54	0,08	60.705,46
AGRICULTURA	4.118.693,00	5.550.672,86	547.419,15	1.216.566,47	1,80	4.334.106,39	730.531,10	1.059.545,70	2,07	4.491.127,16
Administração Geral	180.000,00	167.105,90	22.362,27	39.932,34	0,06	127.173,56	20.256,37	37.826,44	0,07	129.279,46
Extensão Rural	3.938.693,00	5.383.566,96	525.056,88	1.176.634,13	1,74	4.206.932,83	710.274,73	1.021.719,26	1,99	4.361.847,70
INDÚSTRIA	1.882.000,00	1.586.000,00	253.768,14	472.476,69	0,70	1.113.523,31	187.447,59	397.218,51	0,77	1.188.781,49
Promoção Industrial	655.000,00	331.000,00	34.880,33	85.281,05	0,13	245.718,95	39.357,28	82.049,12	0,16	248.950,88
Turismo	1.227.000,00	1.255.000,00	218.887,81	387.195,64	0,57	867.804,36	148.090,31	315.169,39	0,61	939.830,61
TRANSPORTE	4.733.200,00	10.642.572,25	5.691.346,35	6.621.822,52	9,79	4.020.749,73	903.130,97	1.591.850,57	3,11	9.050.721,68
Transporte Rodoviário	4.733.200,00	10.642.572,25	5.691.346,35	6.621.822,52	9,79	4.020.749,73	903.130,97	1.591.850,57	3,11	9.050.721,68
DESPORTO E LAZER	1.680.733,00	1.573.385,40	490.605,05	807.736,76	1,19	765.648,64	401.688,50	630.561,53	1,23	942.823,87
Lazer	1.680.733,00	1.573.385,40	490.605,05	807.736,76	1,19	765.648,64	401.688,50	630.561,53	1,23	942.823,87
ENCARGOS ESPECIAIS	8.099.000,00	8.487.629,62	1.209.275,95	2.749.234,30	4,06	5.738.395,32	1.127.471,58	2.371.321,96	4,63	6.116.307,66
Serviço da Dívida Interna	8.099.000,00	8.487.629,62	1.209.275,95	2.749.234,30	4,06	5.738.395,32	1.127.471,58	2.371.321,96	4,63	6.116.307,66
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	8.394.036,00	8.394.036,00	0,00	0,00	0,00	8.394.036,00	0,00	0,00	0,00	8.394.036,00
Reserva de contigência para o RPPS	8.089.000,00	8.089.000,00	0,00	0,00	0,00	8.089.000,00	0,00	0,00	0,00	8.089.000,00
Reserva de Contingência geral	305.036,00	305.036,00	0,00	0,00	0,00	305.036,00	0,00	0,00	0,00	305.036,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	6.225.102,50	6.140.102,50	915.321,30	2.191.731,84	3,24	3.948.370,66	981.299,41	1.894.371,59	3,70	4.245.730,91
LEGISLATIVA	280.000,00	280.000,00	39.612,12	79.224,24	0,12	200.775,76	39.612,12	79.224,24	0,15	200.775,76
Ação Legislativa	280.000,00	280.000,00	39.612,12	79.224,24	0,12	200.775,76	39.612,12	79.224,24	0,15	200.775,76
JUDICIÁRIA	100.000,00	100.000,00	12.101,78	23.726,15	0,04	76.273,85	12.101,78	23.726,15	0,05	76.273,85
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	100.000,00	100.000,00	12.101,78	23.726,15	0,04	76.273,85	12.101,78	23.726,15	0,05	76.273,85
ESSENCIAL À JUSTIÇA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
ADMINISTRAÇÃO	483.102,50	453.102,50	70.706,98	142.071,90	0,21	311.030,60	70.706,98	142.071,90	0,28	311.030,60
Planejamento e Orçamento	63.000,00	63.000,00	7.395,54	14.683,60	0,02	48.316,40	7.395,54	14.683,60	0,03	48.316,40
Administração Geral	188.102,50	188.102,50	33.506,28	66.258,57	0,10	121.843,93	33.506,28	66.258,57	0,13	121.843,93
Administração Financeira	222.000,00	192.000,00	28.164,16	58.037,32	0,09	133.962,68	28.164,16	58.037,32	0,11	133.962,68
Controle Externo	9.000,00	9.000,00	1.641,00	3.092,41	0,00	5.907,59	1.641,00	3.092,41	0,01	5.907,59
Comunicação Social	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	420.000,00	420.000,00	68.056,54	133.288,43	0,20	286.711,57	68.056,54	133.288,43	0,26	286.711,57
Administração Geral	14.000,00	14.000,00	1.472,64	3.119,74	0,00	10.880,26	1.472,64	3.119,74	0,01	10.880,26
Assistência à Criança a ao Adolescente	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Assistência Comunitária	396.000,00	396.000,00	66.583,90	130.168,69	0,19	265.831,31	66.583,90	130.168,69	0,25	265.831,31
PREVIDÊNCIA SOCIAL	46.000,00	46.000,00	1.721,68	5.389,82	0,01	40.610,18	1.721,68	5.389,82	0,01	40.610,18
Administração Geral	46.000,00	46.000,00	1.721,68	5.389,82	0,01	40.610,18	1.721,68	5.389,82	0,01	40.610,18
SAÚDE	1.034.000,00	1.034.000,00	163.064,77	314.297,43	0,46	719.702,57	163.064,77	314.297,43	0,61	719.702,57
Atenção Básica	950.000,00	950.000,00	147.798,00	284.314,05	0,42	665.685,95	147.798,00	284.314,05	0,55	665.685,95

Assistência Hospitalar e Ambulatorial	28.000,00	28.000,00	4.467,78	8.799,17	0,01	19.200,83	4.467,78	8.799,17	0,02	19.200,83
Vigilância Sanitária	6.000,00	6.000,00	815,40	1.611,39	0,00	4.388,61	815,40	1.611,39	0,00	4.388,61
Vigilância Epidemiológica	50.000,00	50.000,00	9.983,59	19.572,82	0,03	30.427,18	9.983,59	19.572,82	0,04	30.427,18
EDUCAÇÃO	2.640.000,00	2.640.000,00	450.126,70	851.728,91	1,26	1.788.271,09	450.126,70	851.728,91	1,66	1.788.271,09
Administração Geral	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Ensino Fundamental	1.253.000,00	1.253.000,00	236.629,52	431.957,32	0,64	821.042,68	236.629,52	431.957,32	0,84	821.042,68
Ensino Superior	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Educação Infantil	1.219.000,00	1.219.000,00	190.749,84	373.955,69	0,55	845.044,31	190.749,84	373.955,69	0,73	845.044,31
Educação de Jovens e Adultos	16.000,00	16.000,00	0,00	2.210,74	0,00	13.789,26	0,00	2.210,74	0,00	13.789,26
Educação Especial	145.000,00	145.000,00	22.747,34	43.605,16	0,06	101.394,84	22.747,34	43.605,16	0,09	101.394,84
CULTURA	33.000,00	33.000,00	5.238,58	8.411,98	0,01	24.588,02	5.238,58	8.411,98	0,02	24.588,02
Difusão Cultural	33.000,00	33.000,00	5.238,58	8.411,98	0,01	24.588,02	5.238,58	8.411,98	0,02	24.588,02
URBANISMO	275.000,00	275.000,00	44.058,65	84.691,89	0,13	190.308,11	44.058,65	84.691,89	0,17	190.308,11
Serviços Urbanos	275.000,00	275.000,00	44.058,65	84.691,89	0,13	190.308,11	44.058,65	84.691,89	0,17	190.308,11
GESTÃO AMBIENTAL	24.000,00	24.000,00	2.964,79	6.200,37	0,01	17.799,63	2.964,79	6.200,37	0,01	17.799,63
Serviços Urbanos	18.000,00	18.000,00	2.165,28	4.690,18	0,01	13.309,82	2.165,28	4.690,18	0,01	13.309,82
Controle Ambiental	6.000,00	6.000,00	799,51	1.510,19	0,00	4.489,81	799,51	1.510,19	0,00	4.489,81
AGRICULTURA	127.000,00	117.000,00	16.675,52	32.495,20	0,05	84.504,80	16.675,52	32.495,20	0,06	84.504,80
Administração Geral	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Extensão Rural	126.000,00	116.000,00	16.675,52	32.495,20	0,05	83.504,80	16.675,52	32.495,20	0,06	83.504,80
INDÚSTRIA	99.000,00	54.000,00	9.935,37	19.124,96	0,03	34.875,04	9.935,37	19.124,96	0,04	34.875,04
Promoção Industrial	51.000,00	6.000,00	710,68	1.421,36	0,00	4.578,64	710,68	1.421,36	0,00	4.578,64
Turismo	48.000,00	48.000,00	9.224,69	17.703,60	0,03	30.296,40	9.224,69	17.703,60	0,03	30.296,40
TRANSPORTE	160.000,00	160.000,00	25.753,76	50.182,42	0,07	109.817,58	25.753,76	50.182,42	0,10	109.817,58
Transporte Rodoviário	160.000,00	160.000,00	25.753,76	50.182,42	0,07	109.817,58	25.753,76	50.182,42	0,10	109.817,58
DESPORTO E LAZER	38.000,00	38.000,00	5.304,06	10.898,14	0,02	27.101,86	5.304,06	10.898,14	0,02	27.101,86
Lazer	38.000,00	38.000,00	5.304,06	10.898,14	0,02	27.101,86	5.304,06	10.898,14	0,02	27.101,86
ENCARGOS ESPECIAIS	465.000,00	465.000,00	0,00	430.000,00	0,64	35.000,00	65.978,11	132.639,75	0,26	332.360,25
Serviço da Dívida Interna	465.000,00	465.000,00	0,00	430.000,00	0,64	35.000,00	65.978,11	132.639,75	0,26	332.360,25
TOTAL	**160.725.000,00**	**184.784.646,77**	**34.167.810,94**	**67.664.474,88**	**100,00**	**117.120.171,89**	**28.593.060,72**	**51.261.625,42**	**100,00**	**133.523.021,35**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PITANGA, emitido em 24/mai/2024 as 08h e 29m.

ANDREI MARCEL MURARO	***MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BA***
Contador - CRC 66.658/O-8	Prefeito Municipal
OSVALDO RACHELLE	***ISAMARA MARLI CALLEGARI BARBOSA***
Controle Interno	Secretária da Fazenda

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:A9DE46BD

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL / 2.024				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	152.498.509,82	160.175.003,11	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	1.755.169,00	1.655.169,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS	150.743.340,82	158.519.834,11	0,00	0,00
LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)				
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	33.163.534,98	34.874.363,50	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	29.847.181,48	31.386.927,15	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 24/mai/2024 as 09h e 19m.				

ANDREI MARCEL MURARO	***MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA***	***OSVALDO RACHELLE***
Contador - Crc 66.658/O-8	Prefeito Municipal	Controle Interno
ISAMARA MARLI CALLEGARI BARBOSA		
Secretária da Fazenda		

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:BA676C4F

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2.024/QUADRIMESTRE JANEIRO-ABRIL		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de	**Até o Quadrimestre de Referência**

	Referência	(a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	1.419.686,23	1.419.686,23
Interna	1.419.686,23	1.419.686,23
Empréstimos	1.419.686,23	1.419.686,23
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**1.419.686,23**	**1.419.686,23**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	160.175.003,11	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	1.655.169,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	158.519.834,11	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	1.419.686,23	0,90
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	25.363.173,46	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	22.826.856,11	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	11.096.388,39	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PITANGA, emitido em 24/mai/2024 as 09h e 20m.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

ANDREI MARCEL MURARO	***MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA***	***OSVALDO RACHELLE***
CONTADOR - CRC 66.658/O-8	Prefeito Municipal	Controle Interno
ISAMARA MARLI CALLEGARI BARBOSA		
Secretária da Fazenda		

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:14CCF365

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL		
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2024 RECEITAS REALIZADAS (a)**
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	148.401.212,24	53.229.662,75
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	27.607.000,00	7.570.640,62
IPTU	6.655.000,00	476.738,36
ISS	7.113.000,00	2.712.680,15
ITBI	4.785.000,00	595.161,51
IRRF	5.889.000,00	2.061.789,80
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.165.000,00	1.724.270,80
Contribuições	2.271.000,00	521.326,87
Receita Patrimonial	898.615,44	709.727,77
Aplicações Financeiras (II)	732.615,44	655.479,26
Outras Receitas Patrimoniais	166.000,00	54.248,51
Transferências Correntes	117.455.596,80	44.371.297,17
Cota-Parte do FPM	46.270.000,00	12.989.055,41
Cota-Parte do ICMS	26.206.400,00	10.988.209,32
Cota-Parte do IPVA	6.350.000,00	5.164.046,10
Cota-Parte do ITR	2.424.000,00	227.027,54
Transferências da LC 61/1989	341.000,00	145.342,32
Transferências do FUNDEB	20.376.000,00	8.996.966,73
Outras Transferências Correntes	15.488.196,80	5.860.649,75
Demais Receitas Correntes	169.000,00	56.670,32
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	169.000,00	56.670,32

RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	147.668.596,80	52.574.183,49
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	11.588.000,00	3.358.149,39
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	2.686.000,00	1.206.230,94
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	8.403.689,27	4.247.497,34
Operações de Crédito (VIII)	868.555,27	1.419.686,23
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	100.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	100.000,00	0,00
Transferências de Capital	7.435.134,00	2.827.811,11
Convênios	6.235.770,00	1.828.129,11
Outras Transferências de Capital	1.199.364,00	999.682,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	7.535.134,00	2.827.811,11
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	166.791.730,80	58.760.143,99
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	155.203.730,80	55.401.994,60

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	138.689.939,09	53.574.561,32	43.326.636,09	41.272.458,46	471.867,36	4.007.814,89	4.007.814,89
Pessoal e Encargos Sociais	71.754.821,32	22.247.220,59	22.247.220,59	22.010.214,60	280.827,90	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	3.967.000,00	1.059.901,46	1.001.023,93	1.001.023,93	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	62.968.117,77	30.267.439,27	20.078.391,57	18.261.219,93	191.039,46	4.007.814,89	4.007.814,89
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	134.722.939,09	52.514.659,86	42.325.612,16	40.271.434,53	471.867,36	4.007.814,89	4.007.814,89
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	20.139.000,00	6.131.268,03	6.034.529,74	6.028.597,34	0,00	9.650,51	9.650,51
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	17.515.671,68	7.958.645,53	1.900.459,59	1.881.972,18	96.042,76	4.404.322,37	4.357.514,95
Investimentos	14.032.042,06	6.878.026,75	1.058.323,53	1.039.836,12	96.042,76	4.404.322,37	4.357.514,95
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	3.483.629,62	1.080.618,78	842.136,06	842.136,06	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	14.032.042,06	6.878.026,75	1.058.323,53	1.039.836,12	96.042,76	4.404.322,37	4.357.514,95
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	8.394.036,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.909,50	12.909,50
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**177.333.017,15**	**65.523.954,64**	**49.418.465,43**	**47.339.867,99**	**567.910,12**	**8.434.697,27**	**8.387.889,85**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	157.149.017,15	59.392.686,61	43.383.935,69	41.311.270,65	567.910,12	8.412.137,26	8.365.329,84
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							**2.464.476,03**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							**5.157.483,99**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2024**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	655.479,26
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	1.001.023,93
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**4.811.939,32**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2023 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	33.630.616,35	33.686.965,45
DEDUÇÕES (XL)	28.987.702,88	28.537.602,44
Disponibilidade de Caixa	28.987.702,88	28.537.602,44
Disponibilidade de Caixa Bruta	29.799.001,29	30.940.922,85
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	613.512,49	2.148.587,42
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	197.785,92	254.732,99
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	4.642.913,47	5.149.363,01
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**-506.449,54**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2024**	

VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	1.535.074,93
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**1.028.625,39**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**1.374.170,06**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13.705.745,26
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	13.705.745,26
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	8.089.000,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PITANGA, emitido em 24/mai/2024 as 08h e 37m.	

ANDREI MARCEL MURARO	***MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA***	***OSVALDO RACHELLE***
CONTADOR - CRC 66.658/O-8	Prefeito Municipal	Controle Interno
ISAMARA MARLI CALLEGARI BARBOSA		
Secretária da Fazenda		

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:29067F7E

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O 1º QUADRIMESTRE DE 2.024		
LRF, Art. 48 - Anexo VI		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	160.175.003,11	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	158.519.834,11	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	155.896.282,11	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	76.890.094,77	49,32
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	84.183.992,34	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	79.974.792,72	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	75.765.593,11	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	5.149.363,01	3,25
Limite definido por Resolução do Senado Federal	190.223.800,93	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	34.874.363,50	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	1.419.686,23	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	25.363.173,46	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	11.096.388,39	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PITANGA, emitido em 24/mai/2024 as 09h e 26m.		

ANDREI MARCEL MURARO	***MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BA***
Contador - CRC 66.658/O-8	Prefeito Municipal
OSVALDO RACHELLE	***ISAMARA MARLI CALLEGARI BARBOSA***
Controle Interno	Secretária Da Fazenda

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:9118BD67

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**25.329.000,00**	**5.846.369,82**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	7.423.000,00	476.738,36
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	4.787.000,00	595.161,51
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	7.230.000,00	2.712.680,15
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	5.889.000,00	2.061.789,80
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**100.984.750,00**	**36.892.100,65**
2.1- Cota-Parte FPM	56.833.000,00	16.236.319,09

2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	52.815.000,00	16.236.319,09
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	4.018.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	32.758.000,00	13.735.261,55
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	426.250,00	181.677,91
2.4- Cota-Parte ITR	3.030.000,00	283.784,35
2.5- Cota-Parte IPVA	7.937.500,00	6.455.057,75
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**126.313.750,00**	**42.738.470,47**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**19.393.350,00**	**7.378.420,13**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**12.185.087,50**	**3.306.197,49**

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**20.416.000,00**	**9.034.416,53**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	20.416.000,00	9.034.416,53
6.1.1- Principal	20.376.000,00	8.996.966,73
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	40.000,00	37.449,80
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**982.650,00**	**1.618.546,60**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**1.330.700,40**
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	1.330.700,40
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**10.365.116,93**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**20.417.800,03**	**8.216.618,57**	**8.083.926,95**	**8.051.336,75**	**132.691,62**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	19.560.960,00	7.634.920,05	7.634.920,05	7.603.640,81	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	8.879.000,00	3.468.924,12	3.468.924,12	3.446.122,63	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	9.438.960,00	3.788.988,39	3.788.988,39	3.781.324,70	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	1.243.000,00	377.007,54	377.007,54	376.193,48	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	856.840,03	581.698,52	449.006,90	447.695,94	132.691,62
10.2.1- Educação Infantil	32.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	824.840,03	581.698,52	449.006,90	447.695,94	132.691,62
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**8.214.902,50**	**8.082.210,88**	**8.049.620,68**	**132.691,62**	**0,00**	**0,00**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.214.902,50	8.082.210,88	8.049.620,68	132.691,62	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.634.920,05	7.634.920,05	7.603.640,81	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS	6.324.091,57	7.634.920,05	7.634.920,05	84,51

PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA					
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00		0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00		0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	903.441,65	952.205,65	952.205,65	48.764,00	10,54

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	903.441,65	17.249.319,03	1.716,07	0,00		0,00
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	903.441,65	17.249.319,03	1.716,07	0,00		0,00
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**12.563.626,90**	**6.214.464,79**	**4.273.819,99**	**3.988.583,72**	**1.940.644,80**
20.1- Educação Infantil	3.892.707,30	547.377,84	528.571,83	528.571,83	18.806,01
20.2- Ensino Fundamental	7.694.172,22	5.299.093,09	3.417.057,50	3.132.546,60	1.882.035,59
20.3- Educação de Jovens e Adultos	325.000,00	48.019,78	48.019,78	48.019,78	0,00
20.4- Educação Especial	251.000,00	54.996,48	54.996,48	54.996,48	0,00
20.5- Administração Geral	400.747,38	264.977,60	225.174,40	224.449,03	39.803,20
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**30.759.879,52**	**13.684.365,89**	**11.650.832,67**	**11.334.545,63**	**2.033.533,22**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	12.803.707,30	4.016.301,96	3.997.495,95	3.974.694,46	18.806,01
21.1.1- Creche	12.803.707,30	4.016.301,96	3.997.495,95	3.974.694,46	18.806,01
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	17.956.172,22	9.668.063,93	7.653.336,72	7.359.851,17	2.014.727,21

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	4.273.819,99
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	7.378.420,13
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	48.764,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	292.973,33
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**11.310.502,79**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	10.684.617,62	11.310.502,79	26,46

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS	**SALDO INICIAL**	**RP LIQUIDADOS**	**RP PAGOS**	**RP CANCELADOS**	**SALDO FINAL**
PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	**(ac)**	**(ad)**	**(ae)**	**(af)**	**(ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**1.111.489,79**	**603.065,87**	**723.964,68**	**355.902,33**	**31.622,78**
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	609.039,40	204.356,11	221.514,29	355.902,33	31.622,78
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	502.450,39	398.709,76	502.450,39	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**7.381.000,00**	**2.310.713,58**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**5.045.000,00**	**1.634.326,05**
31.1.1- Salário-Educação	1.730.000,00	625.026,81
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	440.000,00	150.730,02
31.1.4 - PNATE	530.000,00	183.788,96
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	2.345.000,00	674.780,26
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**0,00**	**828,05**
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**2.336.000,00**	**675.559,48**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**5.678.078,67**	**2.716.231,56**	**2.006.351,22**	**1.772.849,01**	**709.880,34**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	5.137.518,51	1.713.326,75	1.153.891,57	1.153.891,57	559.435,18
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	82.692,68	82.692,68	82.692,68	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	539.560,16	920.212,13	769.766,97	536.264,76	150.445,16
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**45.151.330,95**	**17.168.245,32**	**14.385.028,56**	**13.833.699,88**	**2.783.216,76**
33.1- Despesas Correntes	**44.211.467,78**	**17.146.258,42**	**14.363.041,66**	**13.811.712,98**	**2.783.216,76**
33.1.1- Pessoal Ativo	25.444.000,00	8.221.810,95	8.221.810,95	8.189.806,34	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.082.645,63	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	17.684.822,15	8.924.447,47	6.141.230,71	5.621.906,64	2.783.216,76
33.2- Despesas de Capital	**939.863,17**	**21.986,90**	**21.986,90**	**21.986,90**	**0,00**
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	939.863,17	21.986,90	21.986,90	21.986,90	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**VALOR**	
	FUNDEB (ah)	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	504.250,46	207.407,63
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	9.034.416,53	625.026,81
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	8.553.787,14	686.125,17
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	984.879,85	146.309,27
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	984.879,85	146.309,27
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PITANGA, emitido em 24/mai/2024 as 08h e 41m.		
1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.		
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.		
ANDREI MARCEL MURARO	***MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA***	***OSVALDO RACHELLE***
Contador - CRC 66.658/O-8	Prefeito Municipal	Controle Interno
ISAMARA MARLI CALLEGARI BARBOSA		
Secretária da Fazenda		

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:1E7CD830

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RETIFICAÇÃO DO EDITAL E AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA 01/2024

RETIFICAÇÃO DO EDITAL E DO AVISO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA N° 01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2024

O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, com sede na Av. Central, n° 408, em Pitangueiras – PR, torna pública a retificação do edital e do aviso de licitação da Concorrência Nº 01/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/04/2024, Edição 3006, Código Identificador: D652BD51, como segue:

No anexo X do edital, passa a valer:

ANEXO X - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:
Contratação de pessoa jurídica, para a realização de concurso público para o Nível Superior, Nível Médio, Fundamental e/ou Alfabetizado.

2. DA JUSTIFICATIVA:
Considerando a carência no quadro de funcionários, que executam e realizam os serviços ora necessários ao atendimento à população, assim como execução dos serviços públicos. Considerando que os atendimentos assim como o andamento dos serviços públicos são essenciais à população e tento em vista que para contratação de pessoal o concurso público é a forma constitucionalmente definida para o preenchimento das vagas da

administração pública, resta-nos à abertura de procedimento licitatório afim de contratar empresa para realização dos serviços de contratação de pessoal através de concurso público.

3. DOS CARGOS E DAS VAGAS:

3.1. O concurso destina-se ao provimento de cargos efetivos conforme tabela abaixo:

Cargo	Carga Horária Semanal	Nível/Grau	Salário	Total Vagas	Prova Objetiva	Prova Dissertativa	Prova Prática
Advogado(a)	20 h	11	R$ 6.945,20	Reserva	SIM	SIM	-
Agente Administrativo I	40 h	4	R$ 1.791,90	Reserva	SIM	-	-
Agente Comunitário de Saúde*	40 h	1	R$ 2.824,00	Reserva	SIM	-	-
Agente de Combate à Endemias*	40 h	3	R$ 2.824,00	1	SIM	-	-
Assistente Social 40 horas	40 h	10	R$ 4.467,66	Reserva	SIM	SIM	-
Auxiliar de Serviços Gerais II	40 h	2	R$ 1.480,91	2	SIM	-	-
Contador	40 h	10	R$ 4.467,66	1	SIM	SIM	-
Coveiro*	40 h	1	R$ 1.412,00	1	SIM	-	-
Educador Infantil 20 horas	20 h	Nível A	R$ 1.764,27	Reserva	SIM	SIM	-
Educador Infantil 40 horas	40 h	Nível A	R$ 3.528,55	Reserva	SIM	SIM	-
Educador Social II	40 h	6	R$ 2.168,21	Reserva	SIM	SIM	-
Enfermeiro*	40 h	10	R$ 4.467,66	1	SIM	SIM	-
Farmacêutico	40 h	10	R$ 4.467,66	Reserva	SIM	SIM	-
Fisioterapeuta*	20 h	9	R$ 2.885,88	Reserva	SIM	SIM	-
Fonoaudiólogo	20 h	9	R$ 2.885,88	Reserva	SIM	SIM	-
Médico 40 Horas*	40 h	12	R$ 9.723,28	Reserva	SIM	SIM	-
Merendeira	40 h	5	R$ 1.971,09	Reserva	SIM	-	SIM
Motorista	40 h	4	R$ 1.791,90	2	SIM	-	-
Nutricionista	20 h	9	R$ 2.885,88	Reserva	SIM	SIM	-
Oficial Administrativo II	40 h	8	R$ 2.623,53	Reserva	SIM	SIM	-
Operador de Máquinas Motrizes	40 h	4	R$ 1.791,90	1	SIM	-	SIM
Professor 20 horas	20 h	Nível I	R$ 1.764,27	Reserva	SIM	SIM	-
Professor 40 horas	40 h	Nível I	R$ 3.528,55	Reserva	SIM	SIM	-
Psicólogo 40 horas	40 h	10	R$ 4.467,66	Reserva	SIM	SIM	-
Secretario de Estabelecimento de Ensino	40 h	6	R$ 2.168,21	1	SIM	-	-
Técnico em Enfermagem*	40 h	7	R$ 2.385,02	Reserva	SIM	-	-

*Cargos com previsão de insalubridade.

3.2. A Comissão Especial do Concurso do Município de Pitangueiras responsável pela realização do concurso deliberará juntamente com a contratada, a fim de atender as legislações destinadas aos candidatos portadores de deficiência física.

3.3. As atribuições dos cargos e salários seguirão o disposto nas Leis Municipais, conforme Anexo XII.

4. DA INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO:

4.1. Os recursos arrecadados com as taxas de inscrição do concurso serão recolhidos em conta da Prefeitura a ser informada pela contratante, sendo que a homologação dos boletos deverá ser responsabilidade da contratada.

4.2. As inscrições para o concurso público deverão ser abertas pelo período mínimo de 30 (trinta) dias e serão realizadas exclusivamente por meio da *internet*, no endereço eletrônico da contratada, disponível 24 horas, ininterruptamente, durante todo o período de inscrição, cujo pagamento será feito via boleto bancário emitido no ato da inscrição, em moeda corrente**.**

4.3. As inscrições observarão as disposições que se seguem:

4.3.1. A formalização da inscrição implicará a aceitação, pelo candidato, de todas as regras e condições estabelecidas no edital de abertura de inscrições;

4.3.2. Os dados ou informações e eventuais documentos fornecidos pelo candidato serão considerados de sua inteira responsabilidade;

4.3.3. As inscrições de candidatos portadores de deficiência obedecerão aos mesmos procedimentos descritos nos itens anteriores;

4.3.4. As inscrições dos candidatos a que faz referência o item anterior observará a legislação pertinente.

5. DOS EDITAIS E DA DIVULGAÇÃO:

5.1. Após avaliação e aprovação por parte da Comissão Especial do Concurso Público do Município de Pitangueiras-Paraná, deverá ser publicado os editais e comunicados no site da contratada, bem como caberá à contratante realizar as publicações dos editais na íntegra em seu sítio disponível na internet e afixar no mural de editais em sua sede, e em forma de extrato/aviso em jornal de circulação na região, no diário eletrônico "*Diário Oficial dos Municípios do Paraná*", de acordo com a formatação e dimensões que atendam às exigências da Imprensa Oficial.

5.2. Caberá à contratada garantir a completa e efetiva consecução do objetivo explicitado neste Termo de Referência, com a observância das normas legais, em especial a Constituição Federal de 1988, Instrução Normativa 118/2016 do TCE/PR e Leis Municipais, conforme segue:

5.2.1. Elaborar e submeter à aprovação prévia da Comissão Especial do Concurso Público do Município de Pitangueiras-Paraná, editais e comunicados a seguir relacionados:

a) abertura do Concurso;
b) retificações, avisos e comunicados;
c) resultado dos pedidos de isenções;
d) homologação das inscrições ampla concorrência e portadores de necessidades especiais;
e) divulgação dos resultados de recursos à homologação das inscrições;
f) convocação para as provas objetivas;
g) gabaritos;
h) divulgação dos resultados do julgamento dos recursos dos gabaritos;
i) divulgação notas das provas objetivas;
j) divulgação dos resultados do julgamento dos recursos das notas das provas objetivas;
k) homologação do resultado, já desempatado pelos seguintes critérios:

•
Tiver maior idade.

•
Tiver maior pontuação nas questões de Matéria Específica.

•
Tiver a maior pontuação nas questões objetivas de Português.

•
Tiver maior número de filhos.

•
Sorteio público.

5.2.2. Elaborar e comunicar à Comissão Especial do Concurso Público do Município de Pitangueiras-Paraná, sobre os editais referentes aos:
a) resultados finais de todas as etapas do certame, já desempatado pelos critérios estabelecidos no edital de concurso, definidos na alínea "k" do subitem **5.2.1**;
b) resultado final em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos habilitados, inclusive a dos deficientes físicos, a segunda somente a pontuação dos deficientes físicos.
5.2.3. Divulgar comunicados relativos aos editais de convocações para as provas objetivas, anúncios de que os resultados provisórios e finais estão disponíveis no endereço eletrônico da contratada.
5.2.4. Publicar no endereço eletrônico da contratada todos os editais relacionados no item 5.2 e seus subitens e disponibilizar para veiculação no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Pitangueiras.
5.2.5. Republicar quaisquer dos editais e comunicados previstos no item 5.2 e seus subitens, em caso de incorreção.
5.3. Todas as informações dos editais referentes ao concurso, devem estar no formato do layout de importação do SIAP - Sistema Integrado de Atos de Pessoal do TCE-PR, para a devida prestação de contas do concurso.

6. DA PRODUÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS À INSCRIÇÃO:
6.1. A contratada deverá elaborar e disponibilizar em seu endereço eletrônico o edital do concurso e respectivo boleto para pagamento bancário com código de barras, bem como ficha de inscrição.

7. DO CADASTRAMENTO DOS CANDIDATOS:
Em relação ao cadastramento dos candidatos, a contratada deverá:
7.1. Compor cadastro geral de candidatos inscritos, a partir das informações contidas nas fichas de inscrição, digitadas em sistema de processamento eletrônico.
7.2. Elaborar listas de candidatos inscritos em ordem alfabética, contendo os seguintes dados: número de inscrição, nome do candidato, número do documento de identidade, data de nascimento, cargo, horário e local onde farão as provas.
7.3. As listas constantes do item anterior, impressas e em meio magnético, deverão ser remetidas à Comissão Especial do Concurso.
7.4. Deverão acompanhar as listas, de que trata o item 7.3, as seguintes informações estatísticas, graficamente organizadas: número de candidatos inscritos por vaga de cada cargo e de inscritos deficientes físicos.
7.5. Durante o concurso público, os candidatos deverão encaminhar as alterações de endereço para a contratada.

•
7.6. Todas as informações deverão ser disponibilizadas durante o concurso, no formato do layout do TCE-PR, para a inclusão dos dados no SIAP - Sistema Integrado de Atos de Pessoal.

8. DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS:
8.1. A contratada deverá colocar à disposição dos candidatos equipe treinada de atendimento, a fim de orientá-los em todas as etapas do concurso, por meio de *e-mail*, telefone, sem qualquer cobrança pelas informações prestadas aos candidatos.
8.2. Os questionamentos formulados pelos candidatos deverão ser respondidos nos prazos definidos no edital de concurso.
8.3. Deverá ser disponibilizado no endereço eletrônico da contratada consulta de local de provas, com acesso pelos candidatos.

9. DO CRONOGRAMA:
O cronograma de execução do concurso público será estabelecido pela contratante, tendo em vista os prazos exigidos nas normas legais vigentes. Após a aprovação do cronograma de execução, em caso de eventuais atrasos no cumprimento dos prazos, ocorridos independentemente da vontade das partes, será feita a compensação em número de dias de atraso.

10. DAS ETAPAS:
10.1. O Concurso Público compreenderá a seguinte etapa:
Provas objetivas para todos os cargos de caráter classificatório e eliminatório;
Provas dissertativas para os cargos de nível superior;
Prova de títulos para os cargos do magistério de caráter classificatório;
Prova prática para os cargos de merendeira e operador de máquinas motrizes.

11. DAS PROVAS OBJETIVAS:
11.1. As provas objetivas deverão conter questões inéditas e exclusivas que serão elaboradas por bancas examinadoras, previamente designadas pela contratada, que atenda a IN N.º 118/2016 do TCE/PR, altamente especializadas e responsáveis pela avaliação do conhecimento e habilidades dos candidatos, abrangendo as capacidades de compreensão, aplicação, análise e avaliação, devendo valorizar o raciocínio e privilegiar a reflexão sobre a memorização e a qualidade sobre a quantidade.
11.2. Deverá a contratada encaminhar edital com os membros da banca examinadora, em atenção à IN 118/2016 TCE/PR, para possibilitar a contratante publicar no Diário Oficial do Município, em até 02 (dois) dias úteis após a solicitação pela contratante**.**
11.3. As quantidades de questões das provas objetivas serão de no mínimo 25 (vinte e cinco) questões de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas cada, sendo considerada apenas 01 (uma) alternativa a correta, contemplando as disciplinas especificadas na tabela abaixo**.**

•
Para os cargos de Ensino Médio e Superior:

Disciplina	Quantidade de questões
Conhecimentos Específicos	7
Língua Portuguesa	7
Informática	6
Raciocínio Lógico	5

•

Para os cargos de Ensino Fundamental:

Disciplina	Quantidade de questões
Conhecimentos Específicos	7
Língua Portuguesa	7
História do Brasil	6
Conhecimentos Gerais do Município de Pitangueiras – PR	5

11.4. A contratada deverá elaborar provas especiais para candidatos portadores de deficiência que requisitarem no formulário de inscrição**.**
11.5. O conteúdo programático será oportunamente elaborado pela contratada, o qual deverá ser aprovado pela Comissão Especial do Concurso do Município de Pitangueiras-Paraná.
11.6. Os membros das bancas devem elaborar, de forma isolada, as questões de modo a assegurar que nenhum deles obtenha conhecimento do conteúdo global a ser aplicado.
11.6.1 Nenhum membro da banca examinadora poderá ter relação de amizade ou parentesco com candidato inscrito no concurso.
11.7. As questões elaboradas deverão ser submetidas a uma banca de críticos, composta por profissionais distintos da banca de elaboração, para verificação da correta formulação das questões, sob responsabilidade e custos suportados pela contratada.
11.8. A contratada deverá comparar os gabaritos fornecidos pela banca de elaboração com os gabaritos da banca de críticos e, em caso de divergências, a banca de elaboração deverá reformular a questão.
11.9. As folhas de respostas das questões das provas objetivas deverão ser personalizadas, contemplando a coleta da digital do candidato e assinatura do fiscal de sala, a fim de dar maior segurança ao certame.
11.9.1. Os cadernos de provas dos candidatos após o término da prova objetiva, deverá ser lacrado em envelope indevassável, distinto dos cartões de respostas, assinado no fecho do envelope pelos mesmos candidatos que assinarem a ata de fechamento do envelope, o qual permanecerá lacrado, e mantido pela contratada no prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser requisitado a abertura apenas por ordem judicial ou ato administrativo do Prefeito Municipal devidamente fundamentado.
11.10. As folhas de respostas das questões das provas objetivas deverão ser adequadas ao sistema de correção e avaliação por meio de leitura ótica e sistema de processamento de dados.
11.11. O preenchimento e a assinatura do candidato da folha de respostas serão feitos, obrigatoriamente, à tinta.
11.12. O caderno de questões e as folhas de respostas das provas deverão ser produzidos em impressora de alto desempenho, que garantam a qualidade de impressão e a legibilidade, utilizando no corpo do texto uma fonte de, no mínimo, dez pontos**.**
11.13. Os cadernos de provas e as folhas de respostas deverão conter todas as instruções necessárias à realização da prova.
11.14. A contratada deverá montar imprimir, conferir, embalar e lacrar os cadernos de questões, produzidos em quantidade suficiente às necessidades do concurso público.
11.15. Todo material impresso deve ser produzido em parque gráfico próprio ou contratado, com acesso restrito à banca examinadora e à equipe de técnicos da contratada, vedado qualquer meio de comunicação externo.
11.16. A impressão das provas e a leitura ótica das folhas de respostas poderão ser acompanhadas *in loco* pela Comissão Especial de Concurso.
11.17. Os gabaritos das provas objetivas deverão ser divulgados nos endereços eletrônicos da contratada, conforme data a ser oportunamente definida;
11.18. As provas discursivas deverão abranger temas específicos pertinentes a cada cargo e à formação necessária para o seu exercício.
11.19. As prova prática para o cargo de operador de máquinas motrizes deverá avaliar os seguintes quesitos:

•
Identificar 3 (três) itens de manutenção diária de uma máquina retroescavadeira;

•
Condução da retroescavadeira em translado (freio de mão, aceleração do motor, escolha da marcha);

•
Operação da retroescavadeira (alinhamento, câmbio em neutro, estabilização, rotação do motor);

•
Qualidade da vala (alinhamento com a marcação, comprimento, profundidade, borda integra, fundo nivelado) e do seu fechamento;

•
Reposição da retroescavadeira de volta ao local de origem (Travamento da lança, motor desligado, câmbio engrenado, caçamba posicionada no solo, freio de mão acionado).

****SERÁ CONSIDERADO APROVADO O CANDIDATO QUE OBTIVER PONTUAÇÃO EM PELO MENOS 03 (TRÊS) DOS PONTOS ACIMA INDICADOS.****
11.20. A prova prática para o cargo de merendeira deverá avaliar os seguintes pontos referente ao manuseio de alguns alimentos estabelecidos no dia da prova:

•
Higiene pessoal do manipulador;

•
Higiene na manipulação dos alimentos;

•

Capacidade de raciocínio lógico para a escolha de receitas pertinentes;

•
Conhecimento técnico – acerto nas quantidades de ingredientes a serem utilizadas;

•
Capacidade de associar os equipamentos disponíveis para a receita escolhida (modo de preparo).

****SERÁ CONSIDERADO APROVADO O CANDIDATO QUE OBTIVER PONTUAÇÃO EM PELO MENOS 03 (TRÊS) DOS PONTOS ACIMA INDICADOS.****

12. DO PESSOAL:
12.1. As bancas examinadoras para a elaboração e correção das questões de provas objetivas, deverão ser compostas por profissionais com titulação na área específica de cada área.
12.2. Cada membro componente das bancas examinadoras deverá assinar termo de compromisso a fim de garantir o sigilo em cada etapa do concurso e declarar que não tem conhecimento da participação de cônjuge ou companheiro, parente consanguíneo ou afim até o terceiro grau, e amigos inscritos como candidato no certame e não possuir qualquer vínculo profissional com instituições que ofereçam cursos preparatórios para concursos.
12.3. A contratada deverá selecionar e treinar profissionais em número suficiente que garanta o atendimento aos candidatos, em cada etapa do concurso.
12.4. Deverá, ainda, selecionar e capacitar os fiscais, que atuarão na aplicação dos instrumentos de avaliação, inclusive com treinamento específico para proceder à identificação dos candidatos.
12.5. A contratada deverá disponibilizar equipe para aplicação das provas composta no mínimo por:
a) 01 (um) fiscal para cada 20 (vinte) candidatos, sendo 2 (dois) por sala;
b) 04 (quatro) fiscais para acompanhar os candidatos ao banheiro e ao bebedouro, para cada grupo de até 300 (trezentos) candidatos;
c) 01 (um) servente para cada local de prova;
d) 02 (dois) fiscais de com detectores de metais, para fiscalizar os sanitários, sendo 01 (um) para o wc/masculino e outro para o wc/feminino;
e) 01 (um) segurança por local de prova;
f) 01 (um) coordenador por local de prova;
g) 01 (um) coordenador geral.
12.6. Dispor de Assessoria Técnica, Jurídica e Linguística em todas as etapas do concurso, para fins de elaboração de editais, comunicados, análise de recursos e pareceres dos mesmos**,** instruções aos candidatos e demais documentos necessários.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:
13.1. A contratada deverá dispor de profissionais legalmente habilitados para receber, analisar e responder aos eventuais recursos administrativos e ações judiciais interpostas por candidatos ou por terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas), referentes ao concurso público.
13.2. A interposição de recursos dar-se-á por meio de formulário disponível e gravado no site da Instituição, com opção de impressão.
13.3. As situações nas quais será admitido recurso serão definidas pela contratada em conjunto com Município de Pitangueiras-Paraná, no edital de concurso.

14. DOS MECANISMOS DE SEGURANÇA:
14.1. As áreas internas da contratada onde serão elaboradas as provas deverão possuir acesso restrito, vedado qualquer tipo de comunicação externa, devendo ser utilizados computadores não conectados às redes interna e externa.
14.2. Os cadernos de provas deverão ser impressos, lacrados e acondicionados em envelopes de plástico opaco, com lacre inviolável, devendo ser guardados em ambiente seguro da Instituição contratada.
14.3. O material de aplicação das provas deverá estar acondicionado em malotes de inviolável, devidamente lacrado para o transporte para os locais das provas.
14.4. A contratada deverá fornecer sacos plásticos para acondicionamento de objetos eletrônicos dos candidatos.
14.5. A contratada deverá utilizar detectores de metais nas entradas dos sanitários, a fim de evitar que algum candidato mantenha contato com objeto eletrônico que por ventura não foi colocado nos sacos plásticos.
14.6. A contratada deverá dispor de todos os meios necessários a assegurar absoluto sigilo e segurança em todas as etapas do certame, desde a elaboração das questões de provas até a homologação dos resultados finais do concurso, sendo de sua inteira responsabilidade o vazamento de qualquer informação sigilosa, independente de culpa ou dolo.
14.7. O Município de Pitangueiras-Paraná**,** poderá realizar diligência, antes da assinatura do contrato, para verificar a capacidade técnico-operacional da empesa.

15. DOS RESULTADOS:
15.1. Efetuadas as correções, a contratada deverá encaminhar diretamente à Comissão Especial de Concurso, as listagens de candidatos, com os resultados das provas, em duas vias, impressas e em meio magnético, compatível com a plataforma Windows, conforme discriminado a seguir:
a) habilitados, em ordem alfabética, por cargo, contendo: número de inscrição, nome, número do documento de identidade, data de nascimento e classificação;
b) habilitados, em ordem de classificação, por cargo, contendo os mesmos dados da lista anterior;
c) lista de escores e notas: relação de candidatos inscritos, em ordem alfabética contendo número de inscrição, nome, número do documento de identidade, data de nascimento**,** notas das provas, total de pontos e classificação;
d) listas individuais dos portadores de deficiência habilitados em ordem alfabética, por cargo, contendo número de inscrição, nome, número do documento de identidade e classificação;
e) listas individuais dos portadores de deficiência habilitados em ordem classificatória, por cargo, contendo número de inscrição, nome, número do documento de identidade, data de nascimento e classificação;
f) relação dos candidatos habilitados, por cargo, em ordem alfabética, com nome completo, nº do RG, nº do CPF, endereço completo, telefone, e-mail;
g) estatística dos inscritos, presentes, ausentes e habilitados.
15.2. Todos os resultados dos candidatos, com busca por número de inscrição, RG e/ou CPF, deverão ser disponibilizados no endereço eletrônico da contratada e Município de Pitangueiras-Paraná.

15.3. Todos os editais dos resultados devem estar layouts do TCE-PR, para prestação de contas e inclusão dos dados no SIAP - Sistema Integrado de Atos de Pessoal.

16. DESLOCAMENTO, TRANSPORTE, POSTAGEM, ENCARGOS, IMPOSTOS E OUTROS:
16.1. A contratada arcará com todas as despesas decorrentes com deslocamento do pessoal de apoio de coordenação e fiscalização, de transporte de todo o material relativo ao concurso, de postagem de comunicados, bem como encargos e impostos e outras despesas.

17. DOS LOCAIS DE APLICAÇÃO DAS PROVAS:
17.1. As provas serão realizadas na cidade de Pitangueiras-Paraná, sendo disponibilizados pela prefeitura os locais onde deverão ser realizadas todas as etapas.
17.2. Os locais de aplicação das provas deverão ser sinalizados pela contratada.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS:
18.1. O Prefeito Municipal de Pitangueiras-Paraná designará Comissão Especial do Concurso com membros do executivo Municipal, a qual competirá informar à contratada:
a) a descrição dos cargos e referências salariais;
b) as etapas dos concursos;
c) as etapas eliminatórias e classificatórias;
d) os tipos de provas;
e) a relação dos nomes que compõem a Comissão Especial de Concurso para acompanhar a execução dos serviços;
f) a legislação municipal regulamentadora dos cargos.
18.2. Competirá ainda ao Município de Pitangueiras:
a) supervisionar a execução do contrato;
b) efetuar o pagamento do valor estipulado, dentro do prazo estabelecido;
c) disponibilizar locais para realização das provas;
d) realizar as publicações oficiais.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
Além das obrigações previstas neste Termo de Referência, deverá a contratada:
19.1. Iniciar os serviços, objeto do contrato, em até cinco dias úteis após a data de publicação do seu extrato no diário eletrônico "*Diário Oficial dos Municípios do Paraná*", apresentando:

•
Cronograma definitivo, com prazo de inscrição não inferior a 30 (trinta) dias, a ser submetido à apreciação da Comissão Especial de Concurso do Município de Pitangueiras-Paraná, onde estejam discriminados todos os prazos em que as etapas do concurso devem ser executadas;

•
planejamento preliminar, a ser submetido à apreciação do Município de Pitangueiras-Paraná, discriminando e detalhando todos os procedimentos a serem adotados relativamente a elaboração de editais e divulgação, inscrições de candidatos, inclusive portadores de deficiência e cadastramento dos candidatos, seleção dos profissionais que comporão a banca examinadora, critérios para elaboração de conteúdos e questões das provas, confecção dos cadernos de provas e folhas de resposta, reprodução do material, logística para a aplicação das provas, aplicação das provas, métodos de segurança a serem empregados para a elaboração das provas, para a identificação dos candidatos e para a aplicação das provas, avaliação das provas, divulgação dos resultados das provas, encaminhamento de recursos, apreciação dos recursos, serviços de informação e apoio aos candidatos.

19.2. Prestar pronto atendimento a candidatos ou terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas) no esclarecimento de dúvidas quanto aos regulamentos do concurso, tornando disponíveis para tanto: pessoas, linha telefônica, correio eletrônico (*e-mail*), fac-símile, *internet*, correspondência e outros.
19.3. Manter absoluto sigilo nos assuntos relacionados ao concurso, responsabilizando-se pela divulgação, direta ou indireta, por quaisquer meios, de quaisquer informações que comprometam a sua realização.
19.4. Designar responsáveis pela instauração e condução do concurso.
19.5. Comprovar através de Cópias de Diplomas Autenticadas em Cartório, a habilitação dos membros da banca examinadora, bem como o seu vínculo como a contratada, por registro em CTPS ou contrato de prestação de serviço, atendendo os cargos previsto no concurso público.
19.6 Especificar os conteúdos programáticos para elaboração das provas de conhecimentos básicos e específicos, em conjunto com a Comissão Especial de Concurso do Município de Pitangueiras-Paraná.
19.7. Elaborar provas especiais para candidatos portadores de deficiências físicas**,** indicadas no formulário de inscrição.
19.8. Elaborar o Edital do Concurso, inclusive quanto ao conteúdo programático que deve ser completo e atual.
19.9. Disponibilizar atendimento ao candidato por meio telefônico e eletrônico.
19.10. Apresentar o Município de Pitangueiras-Paraná dentro dos prazos estabelecidos no cronograma**,** as relações de candidatos aprovados e classificados no concurso.
19.11. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
19.12. Responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo às expensas da contratada, as correspondentes despesas no todo ou em parte, de serviços em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções durante ou após sua prestação.
19.13. Responder por quaisquer ônus, despesas e obrigações, de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária e os demais custos diretos e indiretos, assim como por encargos relativos à alimentação, transporte e outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego do pessoal que venha a ser contratado para a execução de serviços incluídos no objeto do contrato.
19.14. Solicitar a prévia e expressa aprovação da Comissão Especial de Concurso do Município de Pitangueiras-Paraná, quanto aos procedimentos a serem adotados e características do certame, em todas as suas etapas.
19.15. Assegurar todas as condições para que a Comissão Especial de Concurso do Município de Pitangueiras-Paraná fiscalize a execução do contrato.
19.16. Responsabilizar-se por qualquer fato ou ação que leve à anulação do concurso público, arcando com todos os ônus dele decorrentes, desde que comprovada a sua culpa.

20. VEDAÇÃO:
20.1. É vedada à contratada a subcontratação dos serviços do concurso público.

21. DA ESTIMATIVA DE CANDIDATOS E DA PROPOSTA DE PREÇOS:
21.1. Estima-se um contingente de aproximadamente 1000 (mil) candidatos, concorrendo ao concurso público, podendo o quantitativo final, apurado no encerramento das inscrições serem superior ou inferior a essa estimativa. Para tanto, solicitamos que seja proposto valor fixo para execução dos serviços para o número de até 1000 (mil) candidatos e caso o número de candidatos ultrapassarem a quantidade estimada, seja cobrado valor por candidato excedente**.**

•
Valor para realização do concurso para até 1000 (mil) candidatos: conforme levantamento de preço.

•
Valor por candidato excedente: será fixo em R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais).

22. DO PAGAMENTO:
22.1. 30% (trinta por cento) após a homologação das inscrições, 30% (trinta por cento) após a aplicação das Provas Objetivas e 40% (quarenta por cento) após a publicação do edital de homologação do Resultado Final do concurso público.
22.2. Em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal.

23. DO PRAZO DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:
23.1. Até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável dentro dos limites legais, caso necessário.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS:
24.1. O concurso público terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, a critério do Município de Pitangueiras-Paraná.
24.2. O concurso destina-se ao provimento de cargos atualmente vagos, que vierem a vagar ou forem criados dentro do prazo de validade previsto no edital de abertura de inscrições.
24.3. Os candidatos nomeados estarão subordinados ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Pitangueiras-Paraná.
24.4. A empresa deverá terá a guarda dos documentos relativos ao concurso por um prazo de 05(cinco) anos após a validade do certame.

Pitangueiras, datado digitalmente.

CARLOS ALEXANDRE SGORLON
Secretário de Administração e Finanças

No aviso de licitação:

•
Onde se lê:

ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 18/06/2024, às 09h00min.
INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 18/06/2024, às 09h30min.

•
Passa-se a ler:

ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 29/07/2024, às 09h00min.
INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 29/07/2024, às 09h30min.

Pitangueiras, 24 de maio de 2024.

Samuel Teixeira
Prefeito Municipal

ANEXO XII – DESCRIÇÃO DOS CARGOS

Anexo VI da Lei Municipal nº 038/94 alterado pela Lei Municipal nº 299/2006

1. CARGO: Advogado

2. DESCRIÇÃO SINTÉTICA:
Compreende as atividades referentes a assuntos de natureza jurídica.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA:

•
assessorar o Prefeito e demais órgãos da Prefeitura em assuntos de natureza jurídica;

•
representar o município judicialmente;

•
promover a cobrança da dívida ativa do Município ou quaisquer outras dívidas não liquidadas no prazos legais;

•
elaborar projetos de lei, justificativa de vetos, contratos e documentos de natureza jurídica;

•
assessorar na instauração e apuração de sindicâncias e processos administrativos;

•
executar outras tarefas afins, quando solicitado pela chefia imediata.

Atribuições gerais:

•
dirigir veículos, mediante autorização, quando necessário ao exercício das demais atividades.

Atribuições acrescidas pela Lei Municipal nº 714/2021 (Art. 9º):
I - Representar o Município em juízo, ativa e passivamente, e promover sua defesa em todas e quaisquer ações, propor ação, desistir, transigir, acordar, confessar, compromissar, receber e dar quitação, quando expressamente autorizado pelo Procurador Geral;
II - Promover a cobrança judicial e extrajudicial da dívida ativa e dos demais créditos do Município, quando expressamente autorizado pelo Procurador Geral do Município.
III - Elaborar informações a serem prestadas pelas autoridades do Poder Executivo em mandados de segurança ou mandados de injunção;
IV - Emitir parecer sobre matérias relacionadas com processos judiciais em que o Município tenha interesse;
V - Apreciar os processos de licitação, as minutas de contratos, convênios, acordos e demais atos relativos a obrigações assumidas pelos órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo;
VI - Apreciar atos que impliquem na alienação do patrimônio imobiliário municipal, bem como autorização, permissão e concessão de uso;
VII - Subsidiar os demais órgãos em assuntos jurídicos;
VIII - Praticar os atos determinados pelo Procurador Geral, em consonância com o que for de sua atribuição.

4. REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

•
Instrução: Curso superior completo de Direito.

1. CARGO: Agente Comunitário de Saúde

2. DESCRIÇÃO SINTÉTICA:
Visitar domicílios periodicamente; assistir pacientes, dispensando-lhes cuidados simples de saúde, sob orientação e supervisão de profissionais da saúde; orientar a comunidade para promoção da saúde; rastrear focos de doenças específicas; promover educação sanitária e ambiental; participar de campanhas preventivas; incentivar atividades comunitárias; promover comunicação entre unidade de saúde, autoridades e comunidade; participar de reuniões profissionais. Executar tarefas administrativas.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA

Atribuições típicas de visitas domiciliares:

•
Dialogar com a população;

•
Observar o ambiente físico;

•
Avaliar as condições de higiene;

•
Verificar a existência de animais;

•
Observar o relacionamento entre os membros da família;

•
Detectar problemas (saúde e social);

•
Acompanhar o crescimento e desenvolvimento das crianças;

•
Acompanhar a evolução da gestação;

•
Acompanhar doentes portadores de doenças crônico-degenerativas;

•
Encaminhar para serviço de saúde;

•
Verificar obediência à prescrição médica;

- Controlar as condições de armazenamento de medicamentos no domicílio;
- Aferir pressão arterial (em alguns casos);
- Hidratar crianças (em casos de desidratação leve);
- Identificar casos de violência doméstica;
- Avaliar as condições de saúde dos animais

Atribuições típicas de orientar a comunidade para promoção da saúde:

- Orientar o paciente sobre o tratamento médico;
- Orientar casais sobre planejamento familiar;
- Orientar adolescentes sobre a prevenção de DST e gravidez indesejada;
- Orientar a família sobre cuidados com pacientes;
- Orientar sobre a gravidez, parto e pós-parto;
- Orientar sobre cuidados com o bebê;
- Orientar sobre amamentação;
- Orientar a família sobre vacinas;
- Orientar a família na prevenção de acidentes domésticos;
- Orientar a família sobre alimentação;
- Orientar sobre o melhor aproveitamento dos alimentos;
- Ensinar a elaboração da multimistura;
- Orientar sobre saúde bucal;
- Orientar sobre direitos e órgãos competentes.

Atribuições típicas de assistir os pacientes:

- Acionar os profissionais de saúde quando necessário;
- Levar pacientes ao serviço de saúde;
- Marcar consultas para os pacientes;
- Acionar os órgãos públicos em casos de negligência;
-

Acompanhar visita do médico;

- Acompanhar pacientes nos deslocamentos internos e externos;
- Encaminhar dietas para diabéticos e hipertensos;
- Recepcionar pacientes na unidade de saúde;
- Aplicar injeção;
- Realizar assepsia;
- Retirar pontos;
- Banhar o paciente;
- Fazer curativos;
- Preparar medicação (separar e ministrar);
- Fazer inalação;
- Vacinar;
- Preparar consultórios;
- Preparar material para esterilização;
- Prestar primeiros socorros;

Atribuições típicas de rastrear focos de doenças específicas:

- Visitar o local do foco (casa, escola e bairro);
- Verificar as condições do local;
- Verificar fontes de risco;
- Checar informações;
- Informar aos órgãos competentes;
- Informar a coordenação para acionar fiscalização sanitária;
- Coletar material e dados *in loco* para análise (água);
- Monitorar resultados de exames;
- Convocar pacientes;

Atribuições típicas de promover educação sanitária e ambiental:

- Orientar sobre o uso da água;
- Orientar para o tratamento e limpeza de caixa d´água;
- Orientar sobre a construção de fossa;
- Esclarecer sobre a disposição do lixo;
- Orientar sobre coleta seletiva de lixo ;
- Conscientizar sobre a criação de animais;
- Orientar sobre a conservação de alimentos;
- Orientar a família sobre condições de higiene

Atribuições típicas de participar de campanhas preventivas:

- Participar das campanhas de vacinação;
- Preparar o material de apoio;
- Distribuir material educativo;
- Distribuir preservativos;
- Distribuir material preventivo (cloro e escova de dentes);
- Clorar a água (preparo para colocação nos poços);
- Aplicar flúor em crianças nas escolas (juntamente com dentistas);
- Convidar para participação de palestras;
- Participar de campanhas de vacinação de animais.

Atribuições típicas de incentivar atividades comunitárias:

- Identificar espaços para a realização de eventos;
- Preparar o espaço para realização de eventos;
- Organizar grupos de apoio;
- Organizar atividades físicas;
- Encaminhar crianças para programas especiais;
- Organizar grupos de adolescentes;
-

Organizar atividades sociais;

- Organizar grupos de terceira idade;
- Organizar grupos de pais;
- Organizar visitas à maternidade com grupo de gestantes;
- Organizar grupos de orientação;
- Convidar as pessoas para os eventos;
- Divulgar eventos e atividades.

Atribuições típicas de promover comunicação entre unidade de saúde, autoridades e comunidade:

- Participar de grupos e comitês representativos;
- Encaminhar as reclamações da população;
- Dar subsídios para os conselhos que elaboram políticas públicas;
- Discutir nos conselhos, as necessidades e carências da comunidade;
- Promover encontros e reuniões com autoridades

Atribuições típicas de participar de reuniões profissionais:

- Participar de reuniões com profissionais da saúde;
- Participar de treinamentos específicos (cloragem de água, banco de leite e outros);
- Participar de grupos de estudo (projetos e ou temas específicos);
- Assistir aos cursos de capacitação obrigatórios;

Atribuições típicas de executar tarefas administrativas:

- Cadastrar a família;
- Planejar roteiro de visitas;
- Realizar mapeamento da área;
- Registrar periodicamente informações sobre peso e altura das crianças;
- Agendar pacientes (cartão e ficha de controle);
- Preencher fichas;
- Retirar prontuário de pacientes agendados;

- Arquivar prontuários;
- Preencher mapa diário;
- Elaborar relatórios;
- Administrar medicação específica;
- Preencher solicitação de medicação;
- Preencher cartão de vacinas;
- Comunicar oficialmente a zoonose;
- Notificar a vigilância;
- Registrar documentos sobre acidentes de trabalho.

4. REQUISITOS PARA PROVIMENTO

- Ensino Médio completo;
- Possuir habilidade para exercer a função.

1. CARGO: Assistente Social

2. DESCRIÇÃO SINTÉTICA:
Compreende as atividades referentes ao levantamento de problemas sociais existentes no Município, e ao planejamento e desenvolvimento de alternativas de ação de assistência social.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA:

- desenvolver programas que visem minimizar problemas dos deficientes físicos e dos carentes do Município;
- providenciar consultas, exames, medicamentos e transporte para pessoas carentes;
- marcar consultas, exames e internação, e providenciar o encaminhamento de pacientes para outros municípios, quando o sistema de Saúde do Município não estiver suficientemente aparelhado para a solução do caso;
- acompanhar a entrega de leite para as creches e para menores carentes;
- estudar e resolver problemas verificados nas creches;
- participar do projeto “Mãe Esperança”;
- providenciar o transporte de crianças excepcionais à APAE;
- promover, juntamente com outros órgãos do Município e a Comunidade, ações preventivas ao problema do menor;
- promover reuniões com os servidores sob sua supervisão;
- participar de reuniões de prestação de contas com a LBA e encaminhar relatórios;

- identificar problemas sociais existentes no Município, e desenvolver programas de ação que visem resolvê-los;
- auxiliar na implantação e manutenção da política de Assistência social;
- executar outras tarefas afins, quando solicitado pela chefia imediata;

Atribuições gerais:

- dirigir veículos, mediante autorização, quando necessário ao exercício das demais atividades.

4. REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- Instrução: curso superior completo de Assistência Social.

1. CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais II

2. DESCRIÇÃO SINTÉTICA
Compreende as tarefas braçais simples e que não exijam conhecimento especializado e as atividades referentes ao plantio e conservação de hortas, à preparação de merenda escolar e ao policiamento de próprios municipais.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA

Atribuições típicas referentes à Divisão de Limpeza Pública:

- proceder a capina e roçagem de beiras de estradas, terrenos baldios e outras áreas públicas;
- proceder a limpeza e conservação de canaletas, riachos, valetas e bueiros de águas pluviais

Atribuições típicas referentes à Divisão de Iluminação Pública:

- substituir lâmpadas queimadas em praças e jardins públicos.

Atribuições típicas referentes à Divisão de Mercados, Feiras e Matadouros:

- receber animais, no Matadouro, para abate;
- efetuar o abate de animais;
- esquartejar o boi e retirar o seu couro;
- limpar e cortar o animal abatido;
- entregar carne nos mercados;
- zelar pela limpeza, conservação e higiene das dependências do Matadouro.

Atribuições típicas referentes à Divisão de Cemitérios:

- efetuar serviços de guarda e conservação de cemitério, procedendo à limpeza de suas áreas e à poda de suas árvores;
- cavar sepultura;
- proceder o sepultamento e exumação de cadáveres.

Atribuições típicas referentes à Divisão de Obras:

-

executar serviços de serventes de pedreiro;

- auxiliar nos serviços de pintura;
- efetuar serviços de conservação, reparo e ampliação de próprios municipais.

Atribuições típicas referentes à Divisão de Viação:

- auxiliar nos serviços de recuperação e pavimentação asfáltica;
- auxiliar na construção e conservação de pontes, lombadas, calçadas, meios-fios e galerias pluviais;
- efetuar serviços de caiação de meios-fios, postes e muros.

Atribuições típicas referentes ao Departamento de Meio Ambiente:

- proceder a poda da grama e à limpeza e conservação de parques e jardins;
- proceder a arborização de ruas e praças, e podar árvores de áreas públicas, quando necessários.

Atribuições típicas referentes à horticultura:

- preparar os canteiros, retirando materiais impróprios e colocando adubo e produtos químicos;
- semear os canteiros;
- replantar mudas e hortaliças;
- efetuar desbrota, poda e enxerto;
- capinar, conservar e regar a horta;
- adubar e irrigar os canteiros;
- zelar pela guarda e conservação dos materiais utilizados em seu trabalho.

Atribuições típicas referentes à preparação da merenda escolar:

- preparar o cardápio da merenda;
- preparar as refeições e lanches de acordo com o cardápio pré-estabelecido, segundo técnicas de culinária e higiene;
- distribuir entre as pessoas que auxiliam as tarefas de preparo dos alimentos;
- distribuir e controlar as refeições e lanches a serem servidos;
- verificar periodicamente a quantidade de alimentos em estoque, e fazer requisições destes quando necessário:
- zelar pelo fiel cumprimento dos horários de distribuição da merenda;
- zelar pela conservação e acondicionamento adequado dos alimentos;
-

zelar pela higiene e limpeza das áreas da cozinha, do refeitório e dos equipamentos e utensílios;

•
manter a higiene pessoal;

Atribuições típicas referentes ao policiamento de próprios Municipais:

•
percorrer e fiscalizar as áreas de próprios municipais, e tomar providências cabíveis quando suspeitar da existência de alguma irregularidade;

•
fiscalizar e entrada e saída de pessoas e veículos nos edifícios em que funcionam repartições da Prefeitura;

•
zelar pela guarda de veículos, máquinas e bens em geral de próprios municipais;

•
controlar a saída e entrada de ferramentas no pátio da Prefeitura;

•
prestar informações à populares;

•
verificar, no final do expediente, se as luzes estão apagadas e se as portas e janelas estão fechadas;

•
providenciar a abertura e o fechamento do prédio da Prefeitura responsabilizando-se pelo hasteamento e arriamento das bandeiras;

4. REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

•
Ser alfabetizado;

•
Habilidade para executar os serviços em sua área de atuação.

1. CARGO: Contador

2. DESCRIÇÃO SINTÉTICA:
Compreendem as atividades de organização e execução e execução contábil.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA:

•
promover os lançamentos contábeis da despesa e da receita do Município;

•
proceder à escrituração de todos os atos relacionados à gestão do patrimônio municipal, bem como os outros documentos sujeitos à escrituração contábil;

•
proceder à escrituração de operações relativas a direitos e obrigações decorrentes de contratos, convênios e outros termos firmados;

•
elaborar balancetes, balanços e demais anexos exigidos por Lei bem como as prestações de contas do Município, com observância dos prazos legais;

•
efetuar o controle de Restos a Pagar provenientes de exercícios anteriores;

•
colaborar na elaboração do orçamentos municipais, fornecendo ao Departamento de Planejamento os elementos necessários;

•
executar outras tarefas afins, quando solicitado pela chefia imediata;

Atribuições gerais:

•
dirigir veículos, mediante autorização, quando necessário ao exercício das demais atividades.

4. REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

•
Instrução: Curso de Ciências Contábeis, ou equivalente (Lei nº 4.862, de 24 de novembro de 1.965);

- Conhecimentos específicos;
- Conhecimento de legislação que rege a contabilidade do Município.

1. CARGO: Enfermeiro

2. DESCRIÇÃO SINTÉTICA:
Compreende as atividades de coordenação e supervisão dos serviços de assistência de enfermagem.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA:

- coordenar e supervisionar os serviços de assistência de enfermagem;
- verificar, no prontuário, a anamnese de cada paciente;
- proceder à visita aos pacientes internados, observando sinais e sintomas;
- prescrever os cuidados de enfermagem a cada paciente, com base nos sinais e sintomas observados na prescrição médica;
- avaliar os serviços de assistência de enfermagem;
- prestar atendimento de enfermagem aos pacientes mais graves;
- prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade;
- responsabilizar-se pela prevenção e controle de infecção hospitalar;
- prestar assistência de enfermagem à gestante, parturiente, puérpera e ao recém-nascido;
- prestar assistência obstétrica em situações de emergência, na ausência do médico;
- orientar os pacientes por ocasião de sua alta, quanto aos cuidados necessários com relação à sua enfermidade;
- auxiliar e atualizar manual de rotinas técnicas de enfermagem;
- participar de projetos de construção ou reforma de unidades de internação, e de implantação e montagem de unidades sanitárias;
- participar de ações de vigilância epidemiológica, coletando dados e emitindo notificações;
- participar de planejamento, execução e avaliação de programas de saúde;
- executar outras tarefas afins, quando solicitado pela chefia imediata.

Atribuições gerais:

- dirigir veículos, mediante autorização, quando necessário ao exercício das demais atividades.

4. REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- Instrução: Curso superior de Enfermagem e Obstetrícia.

1. CARGO: Farmacêutico

2. DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Realizar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos. Realizar análises clínicas, toxicológicas, fisioquímicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas; participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos; exercem fiscalização sobre estabelecimentos, produtos, serviços e exercício profissional; orientar sobre uso de produtos e prestar serviços farmacêuticos. dispensar medicamentos, imunobiológicos, cosméticos, alimentos especiais e correlatos; garantir a qualidade de produtos e serviços farmacêuticos; coordenar política de medicamento e de serviços; fiscalizar estabelecimentos, produtos, serviços e exercício profissional; prestar serviços; administrar estabelecimentos.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA:
Atribuições típicas de dispensar medicamentos, imunobiológicos, cosméticos, alimentos especiais e correlatos:

- Selecionar produtos farmacêuticos;
- Criar critérios e sistemas de dispensação;
- Avaliar prescrição;
- Dialogar com prescritor e paciente;
- Indicar medicamento conforme diagnóstico profissional;
- Proceder à dispensação;
- Instruir sobre medicamentos e correlatos;
- Avaliar eficácia de tratamento;
- Notificar fármaco-vigilância.

Atribuições típicas de garantir a qualidade de produtos e serviços farmacêuticos:

- Validar método de análise;
- Validar produtos, processos, áreas e equipamentos;
- Analisar indicadores de qualidade;
- Monitorar produtos, processos, áreas e equipamentos;
- Sugerir mudança de processos;
- Emitir laudos, pareceres e relatórios;
- Controlar descarte de produtos e materiais;
- Participar em ações de proteção ao meio ambiente e à pessoa.

Atribuições típicas de coordenar política de medicamento e de serviços:

- Participar na discussão de políticas públicas de saúde;
- Participar na elaboração de políticas de medicamento;
- Propor protocolos de tratamento;

- Normatizar uso de medicamentos;
- Planejar ações de assistência farmacêutica;
- Coordenar programas de assistência farmacêutica;
- Implementar ações de assistência farmacêutica;
- Implementar ações de fármaco-vigilância;
- Participar de ações de vigilância epidemiológica.

Atribuições típicas de supervisionar armazenamento, distribuição e transporte de produtos:

- Comprovar origem dos produtos;
- Fixar critérios de armazenamento;
- Fracionar produtos;
- Reembalar produtos;
- Assegurar condições de entrega;
- Colaborar na definição de logística de distribuição.

Atribuições típicas de fiscalizar estabelecimentos, produtos, serviços e exercício profissional:

- Instituir normas de fiscalização;
- Orientar no cumprimento das normas;
- Consentir funcionamento de estabelecimentos;
- Inspecionar estabelecimentos, produtos e serviços;
- Fiscalizar exercício profissional;
- Inspecionar produção, comércio e uso de produtos e serviços;
- Conferir balanços oficiais de produtos controlados;
- Investigar denúncias;
- Tornar públicos desvios de qualidade de produtos e serviços;
- Aplicar penalidades

Atribuições típicas de prestação de serviços:

- Orientar usuário no uso de produtos;

- Aplicar injetáveis;
- Realizar pequenos curativos;
- Medir pressão arterial;
- Verificar temperatura de paciente.

Atribuições típicas de administrar estabelecimento:

- Fazer cumprir boas práticas;
- Prospectar mercado de produtos e serviços;
- Gerenciar documentação;
- Administrar custos e preços;
- Administrar estoques;
- Escriturar livros e balanços oficiais de produtos controlados.

Atribuições gerais:

- Dirigir veículos, mediante autorização, quando necessário ao exercício das demais atividades.

4. REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- Curso superior em Farmácia bioquímica

1. CARGO: Fisioterapeuta

2. DESCRIÇÃO SINTÉTICA:
Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia, terapia ocupacional e ortopedia; Habilitar pacientes; realizar diagnósticos específicos; analisar condições dos pacientes; Orientar pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis; ministrar testes e tratamentos ortopédicos no paciente; Desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; exercer atividades técnico-científicas e executar atividades administrativas.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA:

Atribuições típicas de atender pacientes:

- Analisar aspectos sensório-motores dos pacientes;
- Analisar aspectos percepto-cognitivos dos pacientes;
- Analisar aspectos sócio-culturais dos pacientes;
- Traçar plano terapêutico;
- Preparar ambiente terapêutico;
- Indicar conduta terapêutica;
- Analisar atividades para pacientes;

- Prescrever atividades;
- Adaptar atividades;
- Preparar material terapêutico;
- Operar equipamentos e instrumentos de trabalho;
- Estimular cognição;
- Estimular o desenvolvimento neuro-psicomotor normal por meio de procedimentos específicos;
- Estimular percepção táctil-cinestésica, percepção auditiva, percepção visual e percepção olfativa;
- Reeducar postura dos pacientes;
- Prescrever órteses, próteses e adaptações;
- Introduzir formas alternativas de comunicação;
- Acompanhar evolução terapêutica;
- Reorientar condutas terapêuticas;
- Estimular adesão e continuidade do tratamento;
- Indicar tecnologia assistiva aos pacientes;
- Adaptar órteses e próteses;
- Dar alta;
- Estimular percepção ocular, sensorial e motora.

Atribuições típicas de habilitar pacientes:

- Eleger procedimentos de habilitação
- Habilitar funções percepto-cognitivas, sensório-motoras, funções neuro-músculo-esqueléticas e habilitar funções locomotoras;
- Ensinar procedimentos de orientação e mobilidade dependente e de orientação e mobilidade independente;
- Aplicar procedimentos de habilitação pós-cirúrgico e em em oncologia;
- Aplicar técnicas de tratamento dermatofuncional, de reabilitação cárdio-pulmonar e de reabilitação urológica;
- Aplicar procedimentos de reeducação pré e pós-parto;
- Tratar patologias associadas à mulher (dismenorréia, algia pélvica etc);

- Habilitar funções intertegumentares;
- Habilitar funcionalidade manual;
- Ensinar técnicas de autonomia e independência em atividades de vida diária (AVD);
- Ensinar técnicas de autonomia e independência em atividades de vida prática (AVP);
- Ensinar técnicas de autonomia e independência em atividades de vida de trabalho (AVT);
- Ensinar técnicas de autonomia e independência em atividades de vida de lazer (AVL);
- Habilitar funções neuromúsculo-oculares;
- Habilitar e reabilitar sistema sensório-motor ocular.

Atribuições típicas de realizar diagnósticos específicos

- Avaliar funções percepto-cognitivas;
- Avaliar desenvolvimento neuro-psico-motor;
- Avaliar funções neuro-músculo-esqueléticas;
- Avaliar sensibilidade, condições dolorosas e motricidade geral (postura, marcha, equilíbrio);
- Testar reflexos;
- Avaliar habilidades motoras;
- Testar padrões motores;
- Avaliar alterações posturais, funções manuais;
- Avaliar órteses, próteses e adaptações;
- Avaliar funções cardio-pulmonares, funções urológicas;
- Avaliar condições para o desempenho ocupacional;
- Avaliar funções intertegumentares;
- Estabelecer diagnóstico;
- Participar de diagnóstico interdisciplinar;
- Reavaliar as condições do paciente;
- Avaliar funções neuromúsculoculares;

- Avaliar percepção espacial e estereoscópica.

Atribuições típicas de analisar condições dos pacientes:

- Observar o paciente;
- Efetuar anamnese;
- Solicitar exames complementares;
- Efetuar exames complementares;
- Analisar exames complementares;
- Analisar avaliações clínicas de outros profissionais;
- Analisar critérios de elegibilidade;
- Dar devolutiva da avaliação;
- Encaminhar o cliente a outros profissionais;
- Efetuar exames pré-operatórios

Atribuições típicas de orientar pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis

- Explicar procedimentos e rotinas;
- Demonstrar procedimentos e técnicas;
- Verificar a compreensão da orientação;
- Esclarecer dúvidas;
- Visitar domicílios, escolas e postos de trabalho;
- Orientar técnicas ergonômicas.

Atribuições típicas de desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida:

- Identificar a população-alvo;
- Analisar a viabilidade dos procedimentos junto a população-alvo;
- Planejar campanhas de prevenção;
- Utilizar procedimentos de prevenção de deficiência e incapacidade;
- Acompanhar o desenvolvimento neuro-psico-motor;
- Compor plano de trabalho;

- Identificar procedimentos alternativos;
- Desenvolver atividades lúdicas e pedagógicas;
- Planejar atividades terapêuticas com grupos especiais (gestantes, neonatos, idosos etc.);
- Executar procedimentos ergonômicos.

Atribuições típicas de exercer atividades técnico-científicas:

- Montar protocolo de avaliação e tratamento;
- Supervisionar estágios;
- Ministrar cursos e palestras;
- Supervisionar profissionais

Atribuições típicas de executar atividades administrativas:

- Criar métodos de trabalho;
- Estabelecer metodologia de trabalho;
- Estabelecer critérios de elegibilidade;
- Estabelecer parâmetros de alta;
- Estabelecer capacidade de atendimento;
- Elaborar relatórios;
- Elaborar laudos;
- Emitir atestados;
- Elaborar manuais técnico-administrativos;
- Coordenar serviços de saúde (clínica, centro de reabilitação etc.);
- Auditorar programas e serviços;
- Realizar perícia;
- Promover campanhas educativas.

Atribuições Gerais:

- dirigir veículos, mediante autorização, quando necessário ao exercício das demais atividades.

4. REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

•
Instrução: curso superior em: Fisioterapia, com registro no conselho profissional pertinente.

1. CARGO: Fonoaudiólogo

2. DESCRIÇÃO SINTÉTICA:
Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia; Tratar de pacientes; efetuar avaliação e diagnóstico fonoaudiológico; orientar pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis; desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida; exercer atividades administrativas, de ensino e pesquisa; administrar recursos humanos, materiais e financeiros.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA:
Atribuições típicas tratar pacientes:

•
Eleger procedimentos terapêuticos;

•
Habilitar sistema auditivo;

•
Reabilitar o sistema vestibular;

•
Desenvolver percepção auditiva;

•
Tratar distúrbios vocais;

•
Tratar alterações da fala;

•
Tratar alterações de linguagem oral, leitura e escrita;

•
Tratar alterações de deglutição;

•
Tratar alterações de fluência;

•
Tratar alterações das funções orofaciais;

•
Desenvolver cognição;

•
Adequar funções percepto-cognitivas;

•
Avaliar resultados do tratamento;

•
Dar alta.

Atribuições efetuar avaliação e diagnóstico fonoaudiológicos:

•
Efetuar anamnese;

•
Avaliar desenvolvimento neuro-psico-motor;

•
Avaliar fluência, fala, funções orofaciais, sistema auditivo, sistema vestibular, linguagem oral, leitura e escrita, voz, deglutição, funções percepto-cognitivas, condições para o desempenho ocupacional, aspectos sócio-culturais e órteses, próteses e adaptações;

•
Solicitar exames complementares;

•
Efetuar exames complementares;

- Efetuar exames/avaliações pré e pós-operatórios;
- Analisar exames e avaliações clínicas de outros profissionais;
- Participar de diagnóstico interdisciplinar;
- Dar devolutiva da avaliação;
- Encaminhar paciente a outros profissionais.

Atribuições típicas de aplicar procedimentos fonoaudiológicos:

- Prescrever atividades;
- Preparar material terapêutico;
- Indicar tecnologia assistiva;
- Adaptar tecnologia assistiva;
- Introduzir formas alternativas de comunicação;
- Prescrever órteses e próteses;
- Adaptar órteses e próteses;
- Aplicar procedimentos de adaptação pré e pós-cirúrgico;
- Aperfeiçoar padrões faciais;
- Aperfeiçoar habilidades comunicativas;
- Aperfeiçoar voz;
- Estimular adesão e continuidade do tratamento;
- Reorientar condutas terapêuticas.

Atribuições típicas de orientar pacientes,clientes, familiares, cuidadores e responsáveis:

- Explicar procedimentos e rotinas;
- Demonstrar procedimentos e técnicas;
- Orientar técnicas ergonômicas;
- Verificar a compreensão da orientação;
- Esclarecer dúvidas;
-

Visitar domicílios, escolas e locais de trabalho.

Atribuições típicas de desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida:

- Caracterizar população-alvo;
- Analisar viabilidade dos procedimentos junto à população-alvo;
- Planejar programas e campanhas de prevenção e promoção;
- Planejar estratégias e atividades terapêuticas com grupos especiais (gestantes, neonatos, idosos, etc.);
- Utilizar procedimentos de prevenção e promoção de deficiência, handicap e incapacidade;
- Gerenciar programas e campanhas;
- Adotar medidas de precaução padrão;
- Estabelecer parâmetros de alta.

Atribuições típicas de executar atividades administrativas:

- Criar métodos de trabalho;
- Estabelecer metodologia de trabalho;
- Estabelecer capacidade de atendimento;
- Auditorar programas e serviços;
- Realizar perícia;
- Solicitar laudos, relatórios, pareceres;
- Participar de entidades de classes;
- Promover campanhas educativas;
- Elaborar manuais técnico-administrativos;
- Elaborar relatórios;
- Elaborar laudos;
- Emitir atestados.

Atribuições Gerais:

- dirigir veículos, mediante autorização, quando necessário ao exercício das demais atividades.

4. REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

-

Curso superior na área de Fonoaudiologia, com registro no conselho profissional pertinente.

1. CARGO: Médico

2. DESCRIÇÃO SINTÉTICA:
Compreende as atividade de consulta a pacientes, prevenção e tratamento de doenças, e prescrição de medicamentos e cuidados necessários.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA:

- prestar atendimento médico nas unidades sanitárias e no hospital, consultando pacientes, solicitando e interpretando exames complementares, e prescrevendo e orientando tratamento;
- preencher laudos de internamento e ambulatorial;
- fazer visitas aos pacientes internados, e prescrever a medicação e os cuidados de enfermagem necessários;
- realizar pequenas cirurgias;
- fazer visitas domiciliares e a asilos e creches;
- acompanhar as companhas de vacinação;
- participar de reuniões do Conselho Municipal de Saúde;
- participar de implantação e montagem de unidades de saúde;
- participar de planejamento, execução e avaliação de programas de saúde;
- executar outras tarefas afins, quando solicitado pela chefia imediata.

4. REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- Instrução: Curso superior completo de Medicina.

1. CARGO: Motorista

2. DESCRIÇÃO SINTÉTICA:
Compreende as atividades de transporte de passageiros, materiais de pequeno porte e cargas pesadas.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA:

- dirigir caminhão, efetuando transporte de lixo, pedras, saibro terra, madeira, lenha, estrume e materiais de construção em geral;
- dirigir ônibus, no transporte de estudantes e professores;
- dirigir ambulâncias, realizando o transporte de pacientes até hospitais de outros municípios;
- transportar cloro e materiais de pequeno porte;
- efetuar reparos mecânicos ou elétricos simples, em situações de emergência;
- verificar, diariamente, as condições de funcionamento do veículo: pneus, combustível, água do radiador, bateria, etc., e providenciar serviços de manutenção, quando necessário;
- cuidar da limpeza e conservação do veículo;

- cuidar da segurança dos passageiros;
- auxiliar na colocação e remoção de pacientes nas ambulâncias;
- orientar e auxiliar nos serviços de cargo e descarga de materiais;
- registrar a quilometragem do veículo no índice e no final do serviço e quando do abastecimento de combustível;
- recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente fechando e estacionado;
- executar outras tarefas afins, quando solicitado pela chefia imediata.

4. REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- Possuir a 4ª série do 1º Grau;
- Possuir Carteira Nacional de Habilitação compatível.

1. CARGO: Nutricionista

2. DESCRIÇÃO SINTÉTICA:
Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); planejar, organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição; efetuar controle higiênico-sanitário; participar de programas de educação nutricional; ministrar cursos. Atuar em conformidade ao Manual de Boas Práticas.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA:
Atribuições típicas de prestar assistência nutricional a indivíduos e/ou coletividades (sadios ou enfermos):

- Identificar população-alvo;
- Participar de diagnóstico interdisciplinar;
- Realizar inquérito alimentar;
- Coletar dados antropométricos;
- Solicitar exames laboratoriais;
- Interpretar indicadores nutricionais;
- Calcular gasto energético;
- Identificar necessidades nutricionais;
- Realizar diagnóstico dietético-nutricional;
- Estabelecer plano de cuidados nutricionais;
- Realizar prescrição dietética;
- Prescrever complementos e suplementos nutricionais;
- Registrar evolução dietoterápica em prontuário;

- Conferir adesão à orientação dietético-nutricional;
- Orientar familiares e cuidadores;
- Realizar acompanhamento nutricional;
- Dar alta em nutrição;
- Realizar atendimento domiciliar;
- Prover educação nutricional;
- Prover orientação nutricional.

Atribuições típicas de administrar unidades de alimentação e nutrição:

- Planejar cardápios;
- Selecionar gêneros perecíveis, não perecíveis, equipamentos e utensílios;
- Supervisionar recepção de gêneros;
- Supervisionar controle de estoque;
- Transmitir instruções à equipe;
- Supervisionar pessoal operacional;
- Supervisionar preparo das refeições;
- Supervisionar distribuição das refeições;
- Verificar aceitação das refeições;
- Medir resto-ingestão;
- Executar procedimentos técnico-administrativos.

Atribuições típicas de efetuar controle higiênico-sanitário:

- Controlar higienização de pessoal, do ambiente, dos equipamentos e utensílios e dos alimentos;
- Controlar validade de produtos;
- Controlar qualidade de alimentos;
- Identificar perigos e pontos críticos de controle (Appcc);
- Solicitar análise microbiológica dos alimentos;
-

Efetuar controles de saúde dos funcionários;

•
Solicitar análise bromatológica dos alimentos;

•
Efetuar visitas técnicas.

Atribuições típicas de planejar unidades de alimentação e nutrição:

•
Descrever funções técnico-administrativas, normas de trabalho, rotinas operacionais, procedimentos;

•
Elaborar receituário de preparações culinárias;

•
Definir metodologia de trabalho;

•
Reavaliar procedimentos e produtos;

•
Elaborar manuais técnico-administrativos;

•
Preparar material de divulgação;

•
Preparar material educativo;

•
Criar mecanismos de comunicação interna;

•
Elaborar manuais de boas práticas;

•
Enviar material de divulgação;

•
Registrar informações;

•
Redigir relatórios.

Atribuições Gerais:

•
dirigir veículos, mediante autorização, quando necessário ao exercício das demais atividades.

4. REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

•
curso superior em nutrição.

1. CARGO: Operador de Máquinas Motrizes

2. DESCRIÇÃO SINTÉTICA:
Compreende as atividades referentes à operações de equipamentos rodoviários e outras máquinas pesadas, tais como motoniveladora, trator de esteiras, retroescavadeira, trator agrícola, rolo compactador, pá carregadeira, etc.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA:

•
operar máquinas motrizes na execução de serviços de conservação de estradas, compactação, alinhamento e nivelamento de solo, confecção de taludes e de valetas, roçagem, tombamento e aragem de terra demarcação de faixas de trânsito e pavimentação asfáltica, dentre outros;

•
verificar as condições de uso das máquinas e providenciar serviços de manutenção quando necessário;

•
observar as medidas de segurança recomendadas para a operação das máquinas.

4. REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

•
Ser alfabetizado;

•
Possuir Carteira Nacional de Habilitação compatível e habilidade para exercer a função.

1. CARGO: Psicólogo

2. DESCRIÇÃO SINTÉTICA:
Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolver pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenam equipes e atividades de área e afins.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA:

•
Atender e orientar a área educacional e organizacional de recursos humanos, elaborando e Aplicando técnicas psicológicas para possibilitar a orientação e o diagnóstico clínico;

•
Prestar atendimento à comunidade e aos casos encaminhados à unidade de saúde, visando ao desenvolvimento psíquico, motor e social do indivíduo, em relação a sua integração à família e à sociedade;

•
Prestar atendimento aos casos de saúde mental como toxicômanos, alcoólatras, organizando-os em grupos homogêneos, desenvolvendo técnicas de terapia de grupo, para solução dos seus problemas e encaminhamento ao médico, quando for o caso;

•
Prestar atendimento psicológico as crianças de escolas, centro de educação infantil e outras, visando ao desenvolvimento psíquico, motor e social das crianças e adolescentes em relação a sua integração à escola, à comunidade e à família para promover o seu ajustamento;

•
Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Atribuições Gerais:

•
dirigir veículos, mediante autorização, quando necessário ao exercício das demais atividades.

4. REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

•
Instrução: Curso superior completo de psicologia e registro no conselho competente.

1. CARGO: Secretário(a) de Estabelecimento de Ensino

2. DESCRIÇÃO SINTÉTICA:
Compreende as funções que têm como atribuição executar ou auxiliar na execução das tarefas administrativas em estabelecimento de ensino.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA:

Atribuições típicas da Divisão de Assistência Escolar:

•
redigir ofícios e documentos escolares;

•
fazer o livro-ponto dos professores e servidores da escola;

•
protocolar documentos recebidos e expedidos;

•
proceder à entrega de materiais aos servidores e professores;

•
desenvolver atividades referentes à matrícula, transferência, adaptação e conclusão de curso;

•
informar e auxiliar os professores na preparação do livro de chamada e de documentos do SERE;

- preencher documentos escolares, como fichas individuais dos alunos, histórico escolar, requerimentos de matrícula e relatórios final;
- arquivar documentos;
- organizar e manter atualizado o protocolo, o arquivo e o registro de assentamento de alunos;
- controlar os horários de entrada e saída dos alunos e servidores da escola;
- receber mensalmente registro de classe dos professores com notas e freqüência dos alunos;
- elaborar o boletim de freqüência e de notas dos alunos;
- registrar as fichas individuais dos alunos, as notas e a freqüência dos mesmos;
- lavrar a ata do Conselho de classe;
- participar de projetos e promoções da escola;
- organizar e manter atualizada a coletânea de leis, regulamentos, ordens de serviço, circulares, resoluções e outros documentos escolares;
- rever todo expediente a ser despachado e assinado;
- datilografar relatórios e processos a serem encaminhados a autoridades superiores;
- auxiliar na elaboração de planos curriculares e de regimentos internos;
- comunicar à Direção qualquer irregularidades que venha a ocorrer na Secretaria;
- supervisionar os alunos durante o recreio;
- auxiliar na confecção de materiais didáticos e utilizados em datas comemorativas.

Atribuições gerais:

- Dirigir veículos, mediante autorização, quando necessário ao exercício das demais atividades.

4. REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- Instrução: Ensino Médio Completo;
- Conhecimentos em informática.

Anexo VI da Lei Municipal nº 038/94 alterado pela Lei Municipal nº 308/2007

1. CARGO: Agente Administrativo I

2. DESCRIÇÃO SINTÉTICA:
Compreende as funções de operador de aparelhos telefônicos e de contínuo e atribuições nas áreas de saneamento e de vigilância sanitária.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA:

Atribuições referentes à função de operador de parelhos telefônicos:

- atender chamadas telefônicas;

- efetuar ligações locais e interurbanas, quando solicitadas;
- anotar, segundo orientações recebida, dados sobre as ligações telefônicas realizadas;
- anotar e transmitir recados;
- atender com urbanidade as chamadas telefônicas;
- manter fichário atualizado com os telefones mais solicitados pelos usuários;
- conservar o equipamento que utiliza, assegurando-lhe perfeitas condições de funcionamento;
- juntar, ao final de cada mês, as planilhas das chamadas telefônicas e encaminha-las ao setor competente;
- executar outras tarefas afins, quando solicitado pela chefia imediata.

Atribuições referentes à função de contínuo:

- proceder a entrega de avisos, documentos e correspondências diretamente aos destinatários, mediante protocolo, ou via correio;
- efetuar serviços internos e externos dos órgãos da Prefeitura, conforme determinação;
- prestar atendimento ao público em assuntos rotineiros, fazendo encaminhamento quando necessário;
- atender telefones, anotando e transmitindo recados;
- preparar e acondicionar materiais e documentos para transporte;
- extrair fotocópias, quando solicitado;
- auxiliar na remoção de móveis e equipamentos;
- executar outras tarefas determinadas pela chefia imediata.

Atribuições típicas na Área de Saneamento:

- realizar visitas domiciliares, observando as condições de saneamento apresentadas e propondo soluções para os problemas detectados;
- informar, orientar e notificar aos moradores sobre medidas a serem tomadas visando assegurar a Saúde Pública e o bem estar Social, autuando se necessário;
- organizar, supervisionar e executar todas as ações estabelecidas pelo Ministério da Saúde e Secretaria de Estado da Saúde, no âmbito municipal, visando o combate e controle do mosquito transmissor da dengue;
- efetuar a coleta de dados, preencher relatórios, alimentar os sistemas e enviar os arquivos em meio magnético aos órgãos e instâncias superiores responsáveis pelo programa de combate à Dengue, em conformidade com as orientações recebidas;

Atribuições Típicas na Área de Vigilância Sanitária:

- proceder a inspeção do abate no Matadouro Municipal e acompanhar a pesagem;
-

inspecionar estabelecimentos farmacêuticos e de gêneros alimentícios, apreender e inutilizar alimentos e medicamentos com data de validade vencida;

- liberar licenças sanitárias e cadastrar os estabelecimentos;
- atender às reclamações dos consumidores;
- prestar auxílio no programas de saneamento básico;
- proceder ao controle e fiscalização do criame e permanência de animais no perímetro urbano;
- inspecionar hospitais, gabinetes odontológicos e clínicas veterinárias;

Atribuições Gerais:

- dirigir veículos, mediante autorização, quando necessário ao exercício das demais atividades.

4. REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- Instrução: 1º Grau Completo;
- Outros conhecimentos;
- Datilografia elementar;
- Português e Matemática elementares.

Anexo VI da Lei Municipal nº 038/94 alterado pela Lei Municipal nº 332/2007

1. CARGO: Educador Social II

2. DESCRIÇÃO SINTÉTICA
Desenvolver atividades junto de grupos que carecem de atenção especial seja crianças ou adolescentes, de forma a estimular o acesso a recursos e serviços sociais.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Atuar em atividades de execução de programas, relativas à área de educação social.
- Comprometer-se com o processo sócio-educativo das crianças e adolescentes em todas as fases, participando da execução e avaliação de plano personalizado, com vistas ao desenvolvimento integral, autônomo e responsável;
- Encaminhar, acompanhar e monitorar crianças/adolescentes nas atividades internas e externas, conforme previstas na agenda sócio-educacional;
- Desenvolver em conformidade com a proposta pedagógica da unidade, atividades lúdicas, pedagógicas, sociais, culturais, de rotinas diárias como: alimentação, higiene pessoal e ambiental, junto à crianças, adolescentes e idosos que contribuam para o desenvolvimento de competências para ser e conviver;
- Executar atividades visando o estabelecimento de vínculos afetivos e em padrão de convívio grupal, solidário, familiar e comunitário;
- Observar, registrar e auxiliar o desenvolvimento da criança, adolescente, idoso, família e comunidade através de atendimento individual e/ou grupal, respeitando suas necessidades e aspirações, num processo de decisão conjunta;
- Encaminhar e acompanhar sob orientação da equipe técnica, os indivíduos aos recursos da comunidade, quando necessário;
- Participar dos cursos, grupos de estudos, eventos e reuniões, convocados pela coordenação do Programa, visando a capacitação permanente;

- Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
- Realizar atividades administrativas.

4. REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- Ensino Superior Incompleto, nas áreas de Pedagogia ou Normal Superior;
- Possuir conhecimento referente à área de atuação.

Anexo VI da Lei Municipal nº 038/94 alterado pela Lei Municipal nº 431/2010

1. CARGO: Coveiro

2. DESCRIÇÃO SINTÉTICA:
Compreende o desempenho de funções relativas a execução de tarefas ligadas à conservação de cemitérios municipais, preparação de covas e realização de sepultamento.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA

Atribuições típicas de visitas domiciliares:

- abrir covas para realização de sepultamento e outros procedimentos;
- realizar sepultamentos;
- auxiliar nos serviços de construção e demolição de alvenaria, carpintaria e pintura;
- executar serviços referentes à carga e descarga de veículos;
- executar serviços de manutenção e conservação de ferramentas;
- executar pequenos reparos que não exijam qualificação profissional;
- efetuar a conservação de jardins, canteiros, vasos, floreiras e outros;
- realizar o plantio, replantio, desbrota, poda e enxerto de diferentes plantas segundo orientações técnicas;
- zelar pela limpeza e conservação do cemitério;
- utilizar equipamentos de proteção individual;
- desempenhar outras atribuições que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

4. REQUISITOS PARA PROVIMENTO

- Ensino Fundamental incompleto;
- Possuir habilidade para exercer a função.

1. CARGO: Técnico Em Enfermagem

2. DESCRIÇÃO SINTÉTICA:
Compreende os cargos que se destinam a orientar o pessoal auxiliar quanto às tarefas simples de enfermagem e atendimento ao público, executar as de maior complexidade médicos e enfermeiros em suas atividades especificas.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA

Atribuições típicas do cargo:

- prestar, sob orientação do médico ou enfermeiro, serviços técnicos de enfermagem, ministrando medicamentos ou tratamento aos pacientes;
- controlar sinais vitais dos pacientes, observando a pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão;
- efetuar curativos diversos, empregando os medicamentos e materiais adequados, segundo orientação médica;
- orientar os consulentes em assuntos de sua competência;
- preparar e esterilizar material, instrumental, ambientes e equipamentos para a realização de exames, tratamentos e intervenções cirúrgicas;
- auxiliar o médico em pequenas cirurgias, observando equipamentos e entregando o instrumental necessário, conforme instruções recebidas;
- orientar e supervisionar o pessoal auxiliar, a fim de garantir a correta execução dos trabalhos;
- auxiliar na coleta e análise de dados sócio-sanitários da comunidade, para o estabelecimento de programas de educação sanitária;
- proceder a visitas domiciliares, a fim de efetuar testes de imunidade, vacinação, investigações, bem como auxiliar na promoção e proteção da saúde de grupos prioritários;
- participar de programas educativos de saúde que visem motivar e desenvolver atitudes e hábitos sadios em grupos específicos da comunidade (crianças, gestantes e outros);
- participar de campanhas de vacinação;
- controlar o consumo de medicamentos e demais materiais de enfermagem, verificando nível de estoque para, oportunamente, solicitar ressuprimentos;
- supervisionar e orientar a limpeza de desinfecção dos recintos, bem como zelar pela conservação dos equipamentos que utiliza;
- executar outras tarefas correlatas.

4. REQUISITOS PARA PROVIMENTO

- Ensino Médio Completo de Curso em Técnico de Enfermagem e Registro definitivo no COREN;

Anexo VI da Lei Municipal nº 038/94 alterado pela Lei Municipal nº 473/2011

1. Cargo: Agente de Controle de Endemias

2. Descrição Sintética:
Atuar em atividades diversas, relativas à área de controle, e ao combate, às endemias.

3. Descrição Detalhada:
O Agente de Controle de Endemias deve desenvolver, sob supervisão, as atividades descritas abaixo:

- Visitar residências, estabelecimentos comerciais, indústrias e outros, em toda a área geográfica do município de Pitangueiras;
- Vistoriar terrenos baldios;
- Localizar e eliminar focos e criadouros;
- Realizar tratamento focal e pele focal: aplicação de inseticida e larvicida (organofosforado) em vasos de plantas, pneus, tambores e outros;

- Realizar tratamento focal em pontos estratégicos: borracharias, ferro velhos, oficina e outros;
- Realizar pesquisa larvária em pontos estratégicos;
- Realizar levantamento de índices de LIRA e/ou LIA conforme determinação do Ministério da Saúde;
- Fazer orientação sobre o mosquito Aedes aegypti e como evitar o Dengue, em todas as visitas;
- Preencher formulários e digitação;
- Atualizar mapeamento;
- Participar de reuniões e treinamentos;
- Outras atividades inerentes à função.

4. REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- Ensino Fundamental completo;
- Conhecimento básico em informática.

Anexo VI da Lei Municipal nº 038/94 alterado pela Lei Municipal nº 589/2015

1. Cargo: Merendeira

2. Descrição Sintética:
Preparar a merenda para atender a demanda referente à alimentação da clientela das Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Educação Infantil assim como Projetos Educacionais do Município, cuidando da limpeza do local de trabalho e dos utensílios utilizados, garantindo um bom padrão de higiene no desempenho de suas tarefas.

3. Descrição Detalhada:

- Preparar, adequadamente, refeições seguindo um cardápio pré-estabelecido garantindo qualidade sensorial, nutricional e microbiológica;
- Servir as refeições, observando a necessidade de cada aluno e colaborando para que os alunos desenvolvam hábitos alimentares saudáveis;
- Realizar limpeza, zelar pela organização e conservação do refeitório, cozinha, depósito e lactário;
- Realizar limpeza e zelar pela conservação de materiais, utensílios, equipamentos industriais ou não, utilizados no preparo e distribuição da alimentação;
- Seguir as orientações e exigências da legislação pertinente às boas práticas de manipulação em alimentação e do Programa Nacional de Alimentação Escolar;
- Receber e/ou auxiliar no recebimento dos alimentos, observando as condições higiênico-sanitárias, data de validade, qualidade e quantidade, entre outros;
- Acondicionar os alimentos de forma adequada, zelando pela sua conservação e evitando perdas;
- Realizar e/ou auxiliar na execução do controle de estoque e de refeição;
- Participar de cursos, capacitações, palestras e treinamentos no âmbito da alimentação escolar e infantil;
-

Utilizar equipamentos de proteção individual (EPI's) quando necessário e uniforme, solicitando sua reposição ou manutenção;

•
Manter a higiene pessoal;

•
Participar de Conselhos;

•
Participar de eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação e/ou escolas;

•
Executar outras tarefas afins, quando solicitado pela chefia imediata.

4. Condições de Trabalho:
Geral: carga horária semanal de 40 (quarenta) horas;
Especial: o exercício do emprego poderá exigir prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados, e sujeito ao uso de uniforme ou roupas especiais, bem como o cumprimento de outras normas de higiene que a função poderá exigir, tais como cursos e/ou tarefas fora do horário normal de expediente.

5. Requisitos para Provimento:

•
Possuir Ensino Fundamental incompleto;

•
Habilidade para executar as tarefas inerentes ao cargo (prova prática).

Anexo VI da Lei Municipal nº 038/94 alterado pela Lei Municipal nº 724/2021

1. Cargo: Oficial Administrativo II

2. Descrição Sintética:

Compreende as funções de fiscalização do cumprimento de leis, regulamentos e normas que regem as posturas municipais, obras públicas e particulares e saneamento básico; assessoramento administrativo em todas as secretarias e departamentos do Município de Pitangueiras e também compreende as atividades inerentes à arrecadação dos tributos municipais, e funções administrativas que envolvam médio grau de complexidade.

3. Descrição Detalhada:

Atribuições típicas na área de fiscalização de Posturas Municipais:
- autorizar a localização de coretos e palanques provisórios para festas, comícios e outras reuniões públicas;
- autorizar a localização de bancas de jornais e revistas;
- fiscalizar os estabelecimentos de diversões públicas, tendo em vista a segurança dos frequentadores;
- fiscalizar concessionários ou permissionários, controlando os serviços prestados, no tocante à observância de preceitos e normas pré-estabelecidas pela Administração Pública Municipal;
- verificar a regularidade do licenciamento de atividades comerciais, industriais e de prestação de serviços, em face dos produtos que expõem, vendem ou manipulam e dos serviços que prestam;
- verificar as licenças de vendedores ambulantes e impedir o exercício desse tipo de comércio por pessoas que não possuam a documentação exigida;
- impedir a entrada de ambulante em áreas não permitidas;
- fiscalizar vias públicas e terrenos baldios quanto à existência de entulho, lixo, animais e sucatas, emitido notificação antes de providenciar a limpeza do local pela Prefeitura;
- verificar e determinar a desobstrução de vias públicas;
- organizar feiras livres, promovendo o agrupamento dos feirantes por classes similares de mercadorias;
- verificar o horário de funcionamento das feiras e sua instalação em locais permitidos;
- manter atualizado o cadastro de feirantes licenciados e o calendário de feiras do Município;
- verificar a regularidade da exibição e utilização dos anúncios alto-falantes e outros meios de publicidade em via pública, bem como propaganda comercial em muros e tapumes;
- verificar o horário de abertura e fechamento do comércio e outros estabelecimentos, bem como a observância das escalas de plantão das farmácias;
- verificar, além das condições de segurança, o cumprimento das posturas relativas à fabricação, manipulação, depósito, transporte e uso de inflamáveis, explosivos e corrosivos
- apreender, por infração, mercadorias comercializadas irregularmente nas vias públicas;
- apreender veículos e animais abandonados em vias e logradouros públicos;
- receber as mercadorias apreendidas e guardá-las em depósitos públicos, devolvendo-as mediante o cumprimento das formalidades, inclusive o pagamento de multas;
- efetuar a entrega de mercadorias apreendidas e não reclamadas a instituição de assistência social, conforme determinações superiores;
- verificar o emplacamento de logradouros públicos;
- verificar o licenciamento de placas comerciais nas fachadas dos estabelecimentos;
- verificar o licenciamento para realização de festas populares em vias e logradouros públicos;
- verificar o licenciamento para instalação de circos e outros tipos de espetáculos públicos promovidos por particulares;
- verificar as violações às normas sobre poluição sonora: uso de buzinas, alto-falantes, clubes, boates, discotecas, etc.;
- expedir notificações, autos de infração e tomar outras providências relativas aos violadores das posturas municipais e da legislação urbanística, sob orientação da chefia imediata.

Atribuições típicas na Área de Fiscalização de Obras Públicas e Particulares:
- fiscalizar obras públicas e particulares, verificando e conferindo projetos aprovados pela Prefeitura, no que se refere à disposição, locação, situação, alinhamento de prédios e limpeza do passeio público durante a construção;
- verificar o licenciamento de obras de construção ou reconstrução, embargando as que não estiverem providas de competente autorização, ou que estejam em desacordo com o autorizado;
- informar os processos de licenciamento e certidões concedidos pela Prefeitura, referente à acréscimo, reformas e demolições;
- notificar, embargar e autuar aqueles que infringirem o Código de Obras do Município;
- solicitar ao Departamento competente a vistoria de obras que lhe pareçam em desacordo com as normas vigentes;
- proceder as vistorias para concessão de licenças e termos de habilite-se;
- prestar informações em processos que versem sobre termos de habite-se, alvarás de licenças e aprovação de projetos em geral;
- verificar a colocação de andaimes e tapumes nas obras em execução, bem como a carga e a descarga do material na via pública;
- inspecionar a execução de ampliações e pequenos serviços de conservação de prédios municipais.

Atribuições Típicas referentes à Divisão de Receitas:
- fazer lançamentos de pagamento de imposto, taxas, alvarás de licença, dívida ativa, etc.;
- autenticar e fiscalizar notas fiscais e de produtores rurais para o controle do ICMS;
- efetuar lançamentos, diariamente, no mapa de controle de arrecadação;
- proceder mensalmente, a soma geral do mapa de arrecadação;
- receber documentos quitados para lançamentos em fichas;
- proceder, mensalmente, ao fechamento da dívida ativa;
- arquivar documentos;
- dar baixa nos impostos pagos;
- fazer cadastro imobiliário e de produtores rurais;
- calcular impostos;
- entregar carnês de impostos;
- proceder à medição de lotes e datas a pedido de contribuinte;
- examinar pedidos de inscrição no cadastro de contribuintes do Imposto sobre Serviços e da Taxa de licença para localização e funcionamento;
- manter atualizado e completo o cadastro dos contribuintes do Imposto sobre Serviços e da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento;
- examinar pedidos de impressão e utilização de documentos fiscais de uso obrigatório;
- efetuar levantamento de campo e vistorias fiscais;
- analisar documentos fiscais apresentados pelos contribuintes com vistas à homologação dos lançamentos;
- manter atualizado e arquivados os dossiês dos contribuintes;
- elaborar análises comparativas dos contribuintes, buscando identificar possíveis evasões de receita;
- estudar indicadores de comportamento dos contribuintes para orientar a ação fiscal externa;
- realizar levantamentos fiscais junto a contribuintes, elaborar relatórios pertinentes e lavrar os atos cabíveis: notificação, intimação, e autos de infração e apreensão com vistas à homologação dos lançamentos;
- realizar levantamentos de campo por coleta das características físicas das unidades imobiliárias, que englobem dimensões do terreno e da edificação e os componentes dos materiais empregados na construção;
- desenhar croqui das unidades imobiliárias e da quadra onde se localizam;
- efetuar cálculo de áreas, do valor venal dos imóveis, dos tributos imobiliários e demais cálculos que se façam necessários;
- realizar levantamento junto a cartórios de notas e de registro de imóveis, repartições governamentais e demais órgãos, sob orientação da chefia imediata;
- informar processos relativos a licenciamento de obras, aprovação de loteamentos e de remembramento e desmembramento de terrenos;
- informar processos de isenção e imunidade de tributos, reclamações ou defesa contra o lançamento de tributos e de localização e funcionamento de estabelecimento, bem como pedidos de certidão negativa;
- executar análises comparativas a respeito dos contribuintes, supervisionando o trabalho de caracterização de evasões de receita e demais situações concernentes a proferições de maior complexidade;
- orientar contribuintes quanto às suas obrigações;
- informar processos fiscais;
- executar outras tarefas afins quando solicitado pela chefia imediata.

Atribuições Típicas referentes à Divisão de Pessoal:
- elaborar as folhas de pagamento dos servidores;
- proceder conferência das folhas de pagamento;
- proceder ao preenchimento de certidões e de relação de salários para efeito de aposentadoria;
- proceder ao preenchimento de requerimentos, fichas, formulários e outros documentos funcionais;
- proceder a atualização do livro da RAIS;
- relacionar os servidores segurados para envio à empresa seguradora;
- proceder ao arquivamento de todos os documentos relacionados a pessoal;
- elaborar e datilografar portarias, decretos, ofícios, declarações, rescisões contratuais e demais documentos pertinentes a pessoal
- elaborar, nos prazos regulamentares, a documentação necessária aos recolhimentos dos encargos sociais da Prefeitura;
- proceder à anotação das ocorrências funcionais nas fichas próprias, zelando pela sua atualização;
- atualizar as tabelas salariais de acordo com os reajustes concedidos aos servidores;
- proceder ao cadastramento dos servidores admitidos no PIS/PASEP;
- proceder ao levantamento do tempo de serviço dos servidores para fins de aposentadoria;
- participar da organização e execução dos concursos públicos e de provas internas.

Atribuições Típicas referentes à Divisão de Compras e Materiais:
- manter atualizado o cadastro de fornecedores da Prefeitura;
- conferir a exatidão das requisições de compras recebidas, verificando as especificações dos materiais;
- adquirir o material necessário para as atividades da Prefeitura, de acordo com os procedimentos licitatórios vigentes;
- elaborar relações de fornecedores, para coleta de preços;
- preparar pedidos de cotação com base nos requisitos de compra;
- emitir e distribuir pedidos de cotação de preços até os limites estabelecidos;

- julgar cotações de preços de fornecedores, juntamente com a chefia imediata, efetuando comparações quanto à preço, prazo, desconto, qualidade dos materiais, pontualidade nas entregas, condições de entrega e de pagamento;
- preparar minuta de autorização de fornecedores à firmas vencedoras de licitação e enviar para conferência e emissão;
- manter os requisitos informados sobre o andamento do processo de compra;
- encarregar-se do processo licitatório de obras e serviços, de acordo com a legislação vigente;
- datilografar os contratos, oriundos de licitações, a serem firmados pela Prefeitura;
- manter arquivo próprio de documentos relativos às licitações e ao Registro de Fornecedores.

Atribuições Típicas da Divisão de Assistência Escolar:
- redigir ofícios e documentos escolares;
- fazer o livro-ponto dos professores e servidores da escola;
- protocolar documentos recebidos e expedidos;
- proceder à entrega de materiais aos servidores e professores;
- desenvolver atividades referentes à matrícula, transferência, adaptação e conclusão de curso;
- informar e auxiliar os professores na preparação do livro de chamada e de documentos do SERE;
- preencher documentos escolares, como fichas individuais dos alunos, histórico escolar, requerimentos de matrícula e relatórios final;
- arquivar documentos;
- organizar e manter atualizado o protocolo, o arquivo e o registro de assentamento de alunos;
- ~~controlar os horários de entrada e saída dos alunos e servidores da escola;~~ **(*Vetado*)**
- receber mensalmente registro de classe dos professores com notas e frequência dos alunos;
- elaborar o boletim de frequência e de notas dos alunos;
- registrar as fichas individuais dos alunos, as notas e a frequência dos mesmos;
- lavrar a ata do Conselho de classe;
- participar de projetos e promoções da escola;
- operar mimeógrafo;
- organizar e manter atualizada a coletânea de leis, regulamentos, ordens de serviço, circulares, resoluções e outros documentos escolares;
- rever todo expediente a ser despachado e assinado;
- datilografar relatórios e processos a serem encaminhados a autoridades superiores;
- auxiliar na elaboração de planos curriculares e de regimentos internos;
- comunicar à Direção qualquer irregularidades que venha a ocorrer na Secretaria;
- ~~supervisionar os alunos durante o recreio;~~ **(*Vetado*)**
- auxiliar na confecção de materiais didáticos e utilizados em datas comemorativas.

Atribuições típicas do Departamento de Saúde:
- redigir documentos e ofícios pertinentes à rotina administrativa do Departamento de Saúde;
- arquivar documentos;
- atender o agendamento de consultas;
- atender o público em geral;
- demais atividades pertinentes à rotina administrativa, determinada pela chefia imediata.

Atribuições típicas do Departamento de Assistência Social:
- redigir documentos e ofícios pertinentes à rotina administrativa do Departamento de Assistência Social.
- arquivar documentos.
- atender o público em geral.
- demais atividades pertinentes à rotina administrativa do departamento, determinadas pela chefia imediata.

Atribuições típicas do Departamento de Cultura:
- redigir documentos e ofícios pertinentes à rotina administrativa do Departamento de Cultura;
- arquivar documentos;
- atender o público em geral;
- demais atividades pertinentes à rotina administrativa do departamento, determinadas pela chefia imediata.

Atribuições típicas do Departamento de Meio Ambiente e Agricultura:
- redigir documentos e ofícios pertinentes à rotina administrativa do Departamento de Meio Ambiente e Agricultura;
- arquivar documentos;
- atender o público em geral;
- demais atividades pertinentes à rotina administrativa do departamento, determinadas pela chefia imediata.

Atribuições típicas do Departamento de Esportes:
- redigir documentos e ofícios pertinentes à rotina administrativa do Departamento de Esportes;
- arquivar documentos;
- atender o público em geral;
- demais atividades pertinentes à rotina administrativa do departamento, determinadas pela chefia imediata.

Atribuições típicas na Procuradoria Jurídica:
- redigir documentos e ofícios pertinentes à rotina administrativa da Procuradoria Jurídica;
- arquivar documentos;
- atender o público em geral;
- demais atividades pertinentes à rotina administrativa do departamento, determinadas pela chefia imediata.

4. Requisitos para provimento:
- Instrução: Ensino médio completo
- Conhecimentos específicos:
* boa digitação e redação própria;

* bons conhecimentos da Língua Portuguesa e de Matemática;
* conhecimento da legislação pertinente à sua área de atuação.

Anexo I da Lei Municipal nº 486/2011

CARGO: PROFESSOR
CÓDIGO: PROF
CLASSES: PROF-A, PROF-B, PROF-C, PROF-D
HABILITAÇÃO MÍNIMA: Graduação em Pedagogia, Curso Normal Superior ou curso Normal em Nível Médio.
ÁREA DE ATUAÇÃO: Ensino Fundamental – anos iniciais e Educação Infantil

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS FUNÇÕES

•
Exerce a docência na rede municipal de ensino, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania;

•
Exerce atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino;

•
Planeja, coordena, avalia e reformula o processo ensino/aprendizagem, e propõe estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados;

•
Desenvolve o educando para o exercício pleno de sua cidadania, proporcionando a compreensão de co-participação e co-responsabilidade de cidadão perante sua comunidade, Município, Estado e País, tornando-o agente de transformação social;

•
Gerencia, planeja, organiza e coordena a execução de propostas administrativo-pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes.

FUNÇÕES ESPECÍFICAS EM ATIVIDADES DE DOCÊNCIA

•
Planeja e ministra aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

•
Avalia o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar;

•
Informa aos pais e responsáveis sobre a freqüência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica;

•
Participa de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas;

•
Participa de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas;

•
Participa do planejamento geral da escola;

•
Contribui para o melhoramento da qualidade do ensino;

•
Participa da escolha do livro didático;

•
Participa de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos;

•
Acompanha e orienta estagiários;

•
Zela pela integridade física e moral do aluno;

•
Participa da elaboração e avaliação de propostas curriculares;

•
Elabora projetos pedagógicos;

- Participa de reuniões interdisciplinares;
- Confecciona material didático;
- Realiza atividades extraclasse em bibliotecas, museus, laboratórios e outros;
- Avalia e participa do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento;
- Seleciona, apresenta e revisa conteúdos;
- Participa do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular;
- Propicia aos educandos, portadores de necessidades especiais, a sua preparação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho;
- Incentiva os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e similares;
- Realiza atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade;
- Orienta e incentiva o aluno para a pesquisa;
- Participa do conselho de classe;
- Prepara o aluno para o exercício da cidadania;
- Incentiva o gosto pela leitura;
- Desenvolve a auto-estima do aluno;
- Participa da elaboração e aplicação do regimento da escola;
- Participa da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola;
- Orienta o aluno quanto à conservação da escola e dos seus equipamentos;
- Contribui para a aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação de ensino;
- Propõe a aquisição de equipamentos que venham favorecer as atividades de ensino-aprendizagem;
- Planeja e realiza atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- Analisa dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar;
- Participa de estudos e pesquisas em sua área de atuação;
- Mantém atualizados os registros de aula, freqüência e de aproveitamento escolar do aluno;
- Zela pelo cumprimento da legislação escolar e educacional;
-

Zela pela manutenção e conservação do patrimônio escolar;

•
Apresenta propostas que visem à melhoria da qualidade de ensino;

•
Participa da gestão democrática da unidade escolar;

•
Executa outras atividades correlatas.

FUNÇÕES ESPECÍFICAS EM ATIVIDADES DE SUPORTE PEDAGÓGICO

I - DIREÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR

1. Dirige a escola, cumprindo e fazendo cumprir as leis, regulamentos, normas da Secretaria Municipal da Educação, Regimento Interno, decretos, calendário escolar, determinações e orientações superiores e disposições deste Plano de Carreira, de modo a garantir a consecução dos objetivos do processo educacional.
2. Representa a unidade escolar perante as autoridades, bem como em atos oficiais e atividades da comunidade.
3. Acompanha todas as atividades internas e externas da unidade escolar.
4. Convoca e preside as reuniões do Conselho Escolar.
5. Acompanha as atividades e decisões da Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola.
6. Coordena as reuniões e festividades da escola.
7. Coordena o recebimento, registro, distribuição e expedição de correspondências, processos e documentos em geral que devam tramitar na escola.
8. Analisa toda a escrituração escolar e as correspondências recebidas, bem como mantém atualizados os registros e documentações do corpo docente, discente e demais servidores.
9. Mantém arquivo de todos os atos oficiais e legislação de interesse para a unidade escolar, dando ciência aos interessados.
10. Abre, rubrica e encerra todos os livros em uso da escola.
11. Elabora, juntamente com o Conselho Escolar e APMF os planejamento anual.
12. Acompanha e opina sobre a elaboração do projeto político-pedagógico da escola.
13. Busca soluções alternativas para eliminar os problemas de natureza administrativa e pedagógica da escola, responsabilizando-se com toda a equipe da unidade escolar pelos índices de desenvolvimento do processo educacional.
14. Organiza o horário do pessoal docente, técnico, administrativo e operacional.
15. Participa da distribuição de classes aos professores no início do ano letivo.
16. Participa no planejamento e execução de ações capacitadoras de formação continuada que visem o aperfeiçoamento profissional de sua equipe escolar e da rede municipal como um todo.
17. Fornece informações aos pais ou responsáveis sobre a freqüência e o rendimento dos alunos.
18. Coordena a acomodação da demanda, inclusive a criação e supressão de classes, nos turnos de funcionamento, bem como a distribuição de classe por turnos.
19. Autoriza a matrícula e transferência de alunos.
20. Controla o cumprimento dos dias letivos, carga horária e horários de aulas estabelecidos.
21. Zela pela legalidade, regularidade e autenticidade da vida escolar dos alunos.
22. Toma medidas de urgência em situações ocasionais e outras não previstas na legislação pertinente, comunicando imediatamente as autoridades superiores.
23. Encaminha à Secretaria Municipal da Educação, sempre que solicitado, relatório das atividades a unidade escolar.
24. Participa de todas as reuniões convocadas pela Secretaria Municipal da Educação.
25. Elabora a escala de férias dos servidores da escola, observada a legislação vigente e as normas emanadas da Secretaria Municipal da Educação.
26. Controla a freqüência diária do pessoal docente, técnico, administrativo e operacional da unidade escolar e atesta sua freqüência mensal.
27. Supervisiona o recebimento e uso do material pedagógico e de consumo, bem como providencia a sua reposição.
28. Utiliza com lisura e atendendo os princípios democráticos, os recursos financeiros colocados à disposição da escola, obedecendo o planejamento efetuado pela APMF.
29. Acompanha a freqüência dos alunos e verifica as causas de ausências prolongadas, consecutivas ou não, tomando as providências cabíveis.
30. Providencia o atendimento imediato ao aluno que adoecer ou for acidentado, comunicando o ocorrido aos pais ou responsáveis e à Secretaria Municipal da Educação.
31. Solicita, coordena, acompanha, controla e zela pelo cumprimento e oferta da merenda escolar.
32. Orienta e procura soluções para resolver pequenas infrações e atritos entre os docentes e servidores.
33. Aplica, por escrito, a pena de advertência aos docentes e funcionários da unidade escolar, quando necessário, comunicando imediatamente a Secretaria Municipal da Educação.
34. Apura irregularidades cometidas pelos docentes ou demais servidores da unidade escolar, elaborando relatório sobre elas, com juntada de documentação, encaminhando-o à Secretaria Municipal da Educação para providências.
35. Executa todas as demais funções e atribuições pertinentes ao Diretor de Escola.

II - COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA
(Área de atuação: unidade escolar)

•
Elabora e executa projetos pertinentes à sua área de atuação.

•
Participa de estudos e pesquisas em sua área de atuação.

•
Participa da promoção e coordenação de reuniões com o corpo docente e discente da unidade escolar.

- Assegura o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas.
- Estimula o uso de recursos tecnológicos e o aperfeiçoamento dos recursos humanos.
- Elabora relatórios de dados educacionais.
- Emite parecer técnico.
- Participa do processo de lotação numérica.
- Zela pela integridade física e moral do aluno.
- Participa e coordena as atividades de planejamento global da escola.
- Participa da elaboração, execução, acompanhamento e avaliação de políticas de ensino.
- Participa da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola.
- Estabelece parcerias para desenvolvimento de projetos.
- Articula-se com órgãos gestores de educação e outros.
- Participa da elaboração do currículo e calendário escolar.
- Incentiva os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e outros.
- Participa da análise do plano de organização das atividades dos professores, como: distribuição de turmas, horas/aula, horas/atividade, disciplinas e turmas sob a responsabilidade de cada professor.
- Mantém intercâmbio com outras instituições de ensino.
- Participa de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas.
- Acompanha e orienta o corpo docente e discente da unidade escolar.
- Participa de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos e outros eventos da área educacional e correlatas.
- Participa da elaboração e avaliação de propostas curriculares.
- Coordena as atividades de integração da escola com a família e a comunidade.
- Coordena as reuniões do conselho de classe.
- Contribui na preparação do aluno para o exercício da cidadania.
- Zela pelo cumprimento da legislação escolar e educacional.
- Zela pela manutenção e conservação do patrimônio escolar.
-

Contribui para aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação de ensino.

•
Propõe a aquisição de equipamentos que assegurem o funcionamento satisfatório da unidade escolar.

•
Planeja, executa e avalia atividades de capacitação e aperfeiçoamento de pessoal da área de educação.

•
Apresenta propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino.

•
Contribui para a construção e operacionalização de uma proposta pedagógica que objetiva a democratização do ensino, através da participação efetiva da família e demais segmentos da sociedade.

•
Sistematiza os processos de coleta de dados relativos ao educando através de assessoramento aos professores, favorecendo a construção coletiva do conhecimento sobre a realidade do aluno.

•
Acompanha e orienta pedagogicamente a utilização de recursos tecnológicos nas unidades escolares.

•
Promove o intercâmbio entre professor, aluno, equipe técnica e administrativa, e conselho escolar.

•
Trabalha o currículo, enquanto processo interdisciplinar e viabilizador da relação transmissão/produção de conhecimentos, em consonância com o contexto sócio-político-econômico.

•
Conhece os princípios norteadores de todas as disciplinas que compõem os currículos da educação básica.

•
Desenvolve pesquisa de campo, promovendo visitas, consultas e debates, estudos e outras fontes de informação, a fim de colaborar na fase de discussão do currículo pleno da escola.

•
Busca a modernização dos métodos e técnicas utilizados pelo pessoal docente, sugerindo sua participação em programas de capacitação e demais eventos.

•
Assessora o trabalho docente na busca de soluções para os problemas de reprovação e evasão escolar.

•
Contribui para o aperfeiçoamento do ensino e da aprendizagem desenvolvida pelo professor em sala de aula, na elaboração e implementação do projeto educativo da escola, consubstanciado numa educação transformadora.

•
Participa das atividades de elaboração do regimento escolar.

•
Participa da análise e escolha do livro didático.

•
Acompanha e orienta estagiários.

•
Participa de reuniões interdisciplinares.

•
Avalia e participa do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento.

•
Promove a inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular.

•
Propicia aos educandos portadores de necessidades especiais a sua preparação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho.

•
Coordena a elaboração, execução e avaliação de projetos pedagógicos e administrativos da escola.

•
Trabalha a integração social do aluno.

•
Traça o perfil do aluno, através de observação, questionários, entrevistas e outros.

•
Auxilia o aluno na escolha de profissões, levando em consideração a demanda e a oferta no mercado de trabalho.

•
Orienta os professores na identificação de comportamentos divergentes dos alunos, levantando e selecionando, em conjunto, alternativas de soluções a serem adotadas.

•
Divulga experiências e materiais relativos à educação.

•
Promove e coordena reuniões com o corpo docente, discente e equipes administrativas e pedagógicas da unidade escolar.

•
Acompanha estabelecimentos escolares, avaliando o desempenho de seus componentes e verificando o cumprimento de normas e diretrizes para garantir eficácia do processo educativo.

III - ASSESSORAMENTO PEDAGÓGICO
(Área de atuação: unidades escolares da rede municipal de ensino)

1. Planeja, elabora e orienta as diretrizes pedagógicas da educação municipal de acordo com as políticas da Secretaria Municipal da Educação e com as necessidades diagnosticadas nos planos escolares, nas reuniões pedagógicas e planos de ação de cada unidade escolar.
2. Participa da elaboração do Projeto Político Pedagógico da rede municipal de ensino, orientando e acompanhando o mesmo em todos os níveis, assegurando a articulação deste com as unidades escolares e com os demais programas da rede municipal de ensino.
3. Atua em consonância com as normas e regulamentos da Secretaria Municipal da Educação e demais órgãos que a compõem.
4. Assessora as decisões técnicas das diretorias e demais órgãos da Secretaria Municipal da Educação.
5. Articula ações conjuntas entre os vários órgãos da Secretaria Municipal da Educação, bem como entre os setores públicos e privados visando o aprimoramento da qualidade do ensino, o desenvolvimento dos alunos e a formação em serviço dos profissionais da educação.
6. Atende às solicitações da Secretaria Municipal da Educação, participando de eventos e encontros explicitando o trabalho ou projetos realizados.
7. Elabora e atualiza a proposta pedagógica global da rede municipal de ensino, o currículo, os planos de ensino, os diferentes instrumentos do processo de avaliação e outros instrumentos necessários à qualidade do ensino.
8. Participa da elaboração do Regimento Escolar e do calendário escolar anual.
9. Propõe e acompanha a supervisão das atividades de pesquisa, a aplicação de métodos, técnicas e procedimentos didáticos na educação municipal, responsabilizando-se pela atualização, exatidão e sistematização dos dados necessários ao planejamento da rede municipal de ensino.
10. Diagnostica as necessidades da rede municipal de ensino, propondo ações e ministrando ou coordenando cursos de capacitação.
11. Assessora tecnicamente Diretores, Coordenadores e Professores oferecendo subsídios para o aprimoramento de sua prática, atuando em conjunto, visando o desenvolvimento integral dos alunos.
12. Desenvolve uma atuação integrada com Diretores, Coordenadores e Professores, para definir metas e ações dos planos escolares em conformidade com a realidade e necessidade e cada unidade escolar e em consonância com a proposta pedagógica global.
13. Articula a integração de cada equipe escolar à rede de escolas municipais e à própria Secretaria Municipal da Educação.
14. Sugere às escolas atividades ou projetos de enriquecimento curricular que venham a colaborar com a formação dos alunos.
15. Cria condições, estimula experiências e orienta os procedimentos de acompanhamento de desenvolvimento dos alunos da rede municipal de ensino.
16. Analisa relatórios dos Supervisores Escolares e Docentes, acompanhando o desempenho face às diretrizes e metas estabelecidas e sugere novas estratégias e linhas de ação, especialmente em relação aos alunos que apresentam necessidades educacionais especiais.
17. Media conflitos que possam surgir no âmbito das escolas ou entre escolas, no intuito de garantir a qualidade do trabalho, principalmente em seus aspectos pedagógicos.
18. Busca o aprimoramento constante, através de leituras, estudos, cursos, congressos e outros que possam aprofundar conhecimentos para o exercício do trabalho.

CARGO: EDUCADOR INFANTIL
CÓDIGO: EDIF
HABILITAÇÃO MÍNIMA: Ensino médio, na modalidade Normal
ÁREA DE ATUAÇÃO: Educação Infantil
CLASSES: EDIF – A, EDIF – B, EDIF – C e EDIF – D

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS FUNÇÕES

•
Exerce a docência na rede municipal de ensino, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando à criança o desenvolvimento físico, psico-motor, intelectual e emocional;

•
Exerce atividades de cuidados higiênicos e de saúde à criança;

•
Promove e participa de jogos e atividades lúdicas com a criança, com objetivos de diversão e, ao mesmo, tempo, de crescimento intelectual;

•
Exerce atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino;

- Planeja, coordena, avalia e reformula o processo ensino/aprendizagem, e propõe estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados;

- Gerencia, planeja, organiza e coordena a execução de propostas administrativo-pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes.

FUNÇÕES DO EDUCADOR INFANTIL:

- Planeja e operacionaliza o processo ensino-aprendizagem de acordo com os pressupostos epistemológicos da disciplina ou área de estudo em que atuar;

- Desenvolve todas as atividades de higiene das crianças, na relação de educar/cuidar;

- Pesquisa e propõe práticas de ensino que enriqueça a teoria pedagógica, adequada às características da clientela majoritária da escola pública;

- Participa das atividades de atualização e aperfeiçoamento visando aprofundar conhecimentos pertinentes à educação;

- Participa com o pessoal técnico-administrativo e demais profissionais, de reuniões do conselho de classe, pedagógicas, administrativas, festivas e outras atividades da escola que exijam decisões coletivas;

- Mantém-se informado das diretrizes e determinações da escola e dos órgãos superiores;

- Participa da elaboração do projeto pedagógico da escola;

- Divulga as experiências educacionais realizadas;

- Indica material didático e bibliográfico a serem utilizados nas atividades escolares;

- Participa de reuniões ordinárias e extraordinárias quando for convocado;

- Cumpre e faz cumprir o horário e o calendário escolar;

- Avalia o trabalho do aluno, de acordo com o proposto nas diretrizes pedagógicas;

- Colabora com as atividades de articulação da escola com a família e a comunidade;

- Desincumbe-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem.

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:7E003DA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 017/2024

Teste seletivo para ingresso ao quadro de estagiários de ensino superior no Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná.
O **MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA,** pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 01.613.136/0001-30, representado pela Prefeita Municipal, a Sra. Maria Edna de Andrade, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente edital, que Homologa ***RESULTADO FINAL***, destinadas à seleção e formação de cadastro de reserva para eventual e futura contratação de estagiários de ensino superior nas áreas de **Pedagogia e Letras** para atuar no Município de Prado Ferreira/PR.
CURSO DE: ***PEDAGOGIA***

Nº	N O M E S	PORTUGUES	MATEMÁTICA	INFORMATICA	SOMA	RESULTADO
1º	Stefany Pereira de Souza	06	09	14	29	Aprovado
2º	Thalya Gabrielli Aparecida Ferreira	05	09	14	28	Aprovado
3º	Hébony Caliê Couto e Silva	05	08	14	27	Aprovado
4º	Silvia Rodrigues da Silva	04	08	14	26	Aprovado
5º	Thais Burity B.M. Santiago	02	10	12	24	Aprovado
6º	Danielli Carollaine Rodrigues	04	07	10	21	Aprovado
7º	Mikaellen Souza Fernandes	05	07	08	20	Aprovado
8º	Pamela Cristina Pinheiro	04	06	10	20	Aprovado
9º	Mariana Rodrigues do Nascimento	04	06	06	16	Aprovado

3. Publique-se.
Prado Ferreira, 24 de maio de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:D4D27F8B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA

RELATÓRIO DE GESTÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA				
PERÍODO JANEIRO ABRIL DE 2024				
INSTITUÍDO PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA N.° 36/2009 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ				
ATIVIDADES	**PREVISTO/ ATUALIZADO**	**DESPESA REALIZADA**		**QUANTITATIVO /QUALITATIVO**
	2023	**Despesa no Bimestre**	**Até o Bimestre**	
Materiais e serviços destinados ao desenvolv. de atividades no atendimento de crianças e adolescentes	43,000.00	930.72	1,591.32	Aquisições de materiais e serviços desenvolvidos para crianças e adolescentes, acolhidos na Unidade de acolhimento e serviços de campanhas de informação e concientização.
Ampliação/Construção de Centro de convivencia para criança e adolescente	2,000.00	0	0	
Serviços e materiais para o Conselho Municipal do FMDCA	11,000.00	0	0	
Pagamento de indenizações e restituições	3,000.00	-	-	
Aquisição de equipamentos e material permanente	3,000.00	0.00	0.00	
TOTAL	62,000.00	930.72	1,591.32	Estas despesas contribui para melhor atender a rotina dos acolhidos
Quitandinha:_____/_____/_____				
ANA PAULA DE REZENDE		***BENEDITA DE JESUS MENDES DE MOURA***		
Controle Interno		Gestora Do FMDCA		

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:A9F27271

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO CRIANÇA POR FONTE DE RECURSO

Município de Quitandinha - 2024									
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO CRIANÇA POR FONTE DE RECURSO									
Período: 01/01/2024 até 30/04/2024									
Orgão/Unidade/Projeto Atividade/Natureza despesa/Fonte recurso	**(E) Exclusivo (NE) Não Exclusivo**	**Orçado(a)**	**Atualizado (b)**	**Empenhado (c)**	**% (c/b)**	**Liquidado (d)**	**% (d/b)**	**Pago (e)**	**% (e/b)**
08 SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA, AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL		**62.000,00**	**62.000,00**	**1.591,32**	**2,57**	**1.591,32**	**2,57**	**1.591,32**	**2,57**
802 FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		**62.000,00**	**62.000,00**	**1.591,32**	**2,57**	**1.591,32**	**2,57**	**1.591,32**	**2,57**
6021 MANUTENÇÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E	(E)	**51.000,00**	**51.000,00**	**1.591,32**	**3,12**	**1.591,32**	**3,12**	**1.591,32**	**3,12**
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		**20.000,00**	**20.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
03720 00000 Recursos Ordinários (Livres)		20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		**3.000,00**	**3.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
03730 00000 Recursos Ordinários (Livres)		3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		**20.000,00**	**20.000,00**	**1.591,32**	**7,96**	**1.591,32**	**7,96**	**1.591,32**	**7,96**
03740 00000 Recursos Ordinários (Livres)		20.000,00	20.000,00	1.591,32	7,96	1.591,32	7,96	1.591,32	7,96
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		**3.000,00**	**3.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
03750 00000 Recursos Ordinários (Livres)		3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		**2.000,00**	**2.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
03760 00000 Recursos Ordinários (Livres)		2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		**3.000,00**	**3.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
03770 00000 Recursos Ordinários (Livres)		3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6022 CONSELHO MUNICIPAL DO FMDCA	(E)	**11.000,00**	**11.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		**5.000,00**	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
03780 00000 Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		**6.000,00**	**6.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
03790 00000 Recursos Ordinários (Livres)		6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		**62.000,00**	**62.000,00**	**1.591,32**	**2,57**	**1.591,32**	**2,57**	**1.591,32**	**2,57**
Critério de seleção:									

Entidades:
40 - Município de Quitandinha

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:EC4D7FE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MARÇO A ABRIL DE 2024									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	7.252.000,00	7.252.000,00	597.661,46	4.020.966,16	3.231.033,84	1.074.347,32	2.114.222,77	5.137.777,23	1.815.494,86
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.382.000,00	4.382.000,00	597.661,46	1.160.851,05	3.221.148,95	597.661,46	1.160.851,05	3.221.148,95	862.123,14
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.870.000,00	2.870.000,00	0,00	2.860.115,11	9.884,89	476.685,86	953.371,72	1.916.628,28	953.371,72
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	7.252.000,00	7.252.000,00	597.661,46	4.020.966,16	3.231.033,84	1.074.347,32	2.114.222,77	5.137.777,23	1.815.494,86
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	7.252.000,00	7.252.000,00	597.661,46	4.020.966,16	3.231.033,84	1.074.347,32	2.114.222,77	5.137.777,23	1.815.494,86

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:EA4CED7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MARÇO A ABRIL DE 2024									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	77.248.000,00	91.917.042,44	16.359.591,51	29.205.956,36	62.711.086,08	13.045.545,96	22.913.564,52	69.003.477,92	21.945.213,82
DESPESAS CORRENTES	74.728.500,00	79.454.423,51	12.348.735,21	24.406.437,13	55.047.986,38	12.796.343,85	22.501.617,27	56.952.806,24	21.640.497,64
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	39.206.650,00	39.312.573,74	5.788.405,69	11.207.384,03	28.105.189,71	5.788.405,69	11.207.384,03	28.105.189,71	11.168.705,49
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.471.850,00	40.091.849,77	6.560.329,52	13.199.053,10	26.892.796,67	7.007.938,16	11.294.233,24	28.797.616,53	10.471.792,15
DESPESAS DE CAPITAL	2.119.500,00	12.062.618,93	4.010.856,30	4.799.519,23	7.263.099,70	249.202,11	411.947,25	11.650.671,68	304.716,18
INVESTIMENTOS	2.069.500,00	12.012.618,93	4.010.856,30	4.799.519,23	7.213.099,70	249.202,11	411.947,25	11.600.671,68	304.716,18
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	7.252.000,00	7.252.000,00	597.661,46	4.020.966,16	3.231.033,84	1.074.347,32	2.114.222,77	5.137.777,23	1.815.494,86
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	84.500.000,00	99.169.042,44	16.957.252,97	33.226.922,52	65.942.119,92	14.119.893,28	25.027.787,29	74.141.255,15	23.760.708,68
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	84.500.000,00	99.169.042,44	16.957.252,97	33.226.922,52	65.942.119,92	14.119.893,28	25.027.787,29	74.141.255,15	23.760.708,68
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	406.356,61	4.954.060,63	(4.954.060,63)	6.221.139,24
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	84.500.000,00	99.169.042,44	16.957.252,97	33.226.922,52	65.942.119,92	14.526.249,89	29.981.847,92	69.187.194,52	29.981.847,92

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:742D7561

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREOBALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	

SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	7.252.000,00	7.252.000,00	1.039.875,45		1.039.875,45		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	7.252.000,00	7.252.000,00	1.039.875,45	14,34	1.039.875,45	14,34	0,00

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:66C47DF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2024
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	84.500.000,00	90.667.439,30	14.526.249,89	16,02	29.981.847,92	33,07	60.685.591,38
RECEITAS CORRENTES	84.069.000,00	90.236.439,30	14.526.249,89	16,10	29.981.847,92	33,23	60.254.591,38
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.479.200,00	7.539.200,00	1.756.960,01	23,30	3.252.237,64	43,14	4.286.962,36
IMPOSTOS	6.123.700,00	6.183.700,00	1.371.434,48	22,18	2.679.654,31	43,33	3.504.045,69
TAXAS	1.235.500,00	1.235.500,00	385.525,53	31,20	572.583,33	46,34	662.916,67
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
CONTRIBUIÇÕES	580.000,00	580.000,00	106.103,86	18,29	211.912,35	36,54	368.087,65
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	580.000,00	580.000,00	106.103,86	18,29	211.912,35	36,54	368.087,65
RECEITA PATRIMONIAL	300.000,00	340.057,92	236.108,62	69,43	463.155,34	136,20	(123.097,42)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
VALORES MOBILIÁRIOS	290.000,00	330.057,92	236.108,62	71,54	463.155,34	140,33	(133.097,42)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	521.000,00	521.000,00	29.141,02	5,59	54.301,24	10,42	466.698,76
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	500.000,00	500.000,00	3.533,02	0,71	3.933,24	0,79	496.066,76
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	21.000,00	21.000,00	25.608,00	121,94	50.368,00	239,85	(29.368,00)
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	74.962.800,00	81.030.181,38	12.382.549,06	15,28	25.972.321,65	32,05	55.057.859,73
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	40.363.900,00	44.760.281,38	6.457.405,04	14,43	13.302.756,84	29,72	31.457.524,54
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	21.111.800,00	22.782.800,00	3.485.660,82	15,30	7.250.741,69	31,83	15.532.058,31
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	13.208.000,00	13.208.000,00	2.438.923,20	18,47	5.418.263,12	41,02	7.789.736,88
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	279.100,00	279.100,00	560,00	0,20	560,00	0,20	278.540,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	226.000,00	226.000,00	15.387,32	6,81	27.919,70	12,35	198.080,30
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	16.000,00	16.000,00	2.074,66	12,97	2.074,66	12,97	13.925,34
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	210.000,00	210.000,00	13.312,66	6,34	25.845,04	12,31	184.154,96
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	431.000,00	431.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	431.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	410.000,00	410.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	410.000,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	84.500.000,00	90.667.439,30	14.526.249,89	16,02	29.981.847,92	33,07	60.685.591,38
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	84.500.000,00	90.667.439,30	14.526.249,89	16,02	29.981.847,92	33,07	60.685.591,38
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	84.500.000,00	90.667.439,30	14.526.249,89	16,02	29.981.847,92	33,07	60.685.591,38
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	8.501.603,14	0,00	0,00	8.501.603,14	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	8.501.603,14	0,00	0,00	8.501.603,14	100,00	0,00

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:FF53EA77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RGF DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2024		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE**
Receita Corrente Liquida		88.317.028,34
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		85.744.028,34
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		84.428.180,34
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	40.426.946,74	47,88
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	45.591.217,38	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	43.311.656,51	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	41.032.095,65	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida consolidada líquida	-15.785.323,73	-18,41
Limite definido por resolução do senado federal	102.892.834,01	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	19.429.746,23	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	13.719.044,53	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	6.002.081,98	7,00

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:124BE358

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2024				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	6.123.700,00	6.183.700,00	2.679.654,31	43,33
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.760.000,00	1.760.000,00	348.833,57	19,82
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	510.000,00	510.000,00	402.659,71	78,95
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.236.000,00	2.296.000,00	956.793,91	41,67
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.617.700,00	1.617.700,00	971.367,12	60,05
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	62.616.000,00	63.227.000,00	20.757.289,67	32,83
Cota-Parte FPM	37.300.000,00	37.870.000,00	12.177.239,42	32,16
Cota-Parte ITR	625.000,00	625.000,00	12.661,58	2,03
Cota-Parte IPVA	5.000.000,00	5.000.000,00	2.244.807,11	44,90
Cota-Parte ICMS	19.066.000,00	19.066.000,00	6.195.071,88	32,49
Cota-Parte IPI-Exportação	625.000,00	625.000,00	82.571,65	13,21
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	41.000,00	44.938,03	109,60
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	68.739.700,00	69.410.700,00	23.436.943,98	33,77

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	10.785.922,80	10.804.235,59	3.887.789,61	35,98	3.727.917,92	34,50	3.656.167,55	33,84
Despesas Correntes	10.688.922,80	10.697.235,59	3.877.571,04	36,25	3.723.906,34	34,81	3.652.155,97	34,14
Despesas de Capital	97.000,00	107.000,00	10.218,57	9,55	4.011,58	3,75	4.011,58	3,75
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	5.189.000,00	5.189.000,00	2.423.591,04	46,71	2.073.591,04	39,96	2.073.591,04	39,96
Despesas Correntes	5.179.000,00	5.179.000,00	2.423.591,04	46,80	2.073.591,04	40,04	2.073.591,04	40,04
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	49.000,00	49.000,00	16.476,24	33,62	16.476,24	33,62	16.476,24	33,62
Despesas Correntes	48.000,00	48.000,00	16.476,24	34,33	16.476,24	34,33	16.476,24	34,33
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	44.000,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	44.000,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	16.117.922,80	16.136.235,59	6.327.856,89	39,22	5.817.985,20	36,06	5.746.234,83	35,61

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	6.327.856,89	5.817.985,20	5.746.234,83
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	427.286,19	427.286,19	427.286,19
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.900.570,70	5.390.699,01	5.318.948,64
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			3.515.541,60
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	2.385.029,10	1.875.157,41	1.803.407,04
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	25,18	23,00	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
		Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	3.515.541,60	5.900.570,70	2.385.029,10	0,00	427.286,19	0,00	0,00	0,00	677,66	2.812.315,29
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR Saldo inicial (w)	CANCELADOS OU PRESCRITOS			
		Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a compensar (XXIV)	0,00	677,66	677,66	677,66	-677,66
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.374.000,00	5.606.618,04	1.710.144,23	30,50
Proveniente da União	4.918.000,00	5.150.618,04	1.552.869,20	30,15
Proveniente dos Estados	456.000,00	456.000,00	157.275,03	34,49
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	147.000,00	147.000,00	79.779,75	54,27
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	5.521.000,00	5.753.618,04	1.789.923,98	31,11

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.895.000,00	7.935.943,92	2.003.029,54	25,24	1.348.483,93	16,99	1.186.924,26	14,96
Despesas Correntes	4.658.000,00	6.434.317,70	1.276.325,70	19,84	1.184.669,26	18,41	1.120.495,23	17,41
Despesas de Capital	237.000,00	1.501.626,22	726.703,84	48,39	163.814,67	10,91	66.429,03	4,42
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	197.000,00	197.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	197.000,00	197.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	5.000,00	38.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	5.000,00	38.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	66.000,00	206.775,70	16.064,09	7,77	12.786,42	6,18	12.475,49	6,03
Despesas Correntes	62.000,00	202.775,70	16.064,09	7,92	12.786,42	6,31	12.475,49	6,15
Despesas de Capital	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	5.163.000,00	8.377.819,62	2.019.093,63	24,10	1.361.270,35	16,25	1.199.399,75	14,32

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	15.680.922,80	18.740.179,51	5.890.819,15	31,43	5.076.401,85	27,09	4.843.091,81	25,84
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	5.386.000,00	5.386.000,00	2.423.591,04	45,00	2.073.591,04	38,50	2.073.591,04	38,50
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	15.000,00	48.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	115.000,00	255.775,70	32.540,33	12,72	29.262,66	11,44	28.951,73	11,32
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	44.000,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	21.280.922,80	24.514.055,21	8.346.950,52	34,05	7.179.255,55	29,29	6.945.634,58	28,33

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:DE8C244E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2024
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.252.000,00	7.252.000,00	597.661,46	4.020.966,16	12,10	3.231.033,84	1.074.347,32	2.114.222,77	8,45	5.137.777,23
LEGISLATIVA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
ADMINISTRAÇÃO	3.187.000,00	3.187.000,00	35.067,07	2.929.656,25	8,82	257.343,75	511.752,93	1.022.912,86	4,09	2.164.087,14
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.187.000,00	3.187.000,00	35.067,07	2.929.656,25	8,82	257.343,75	511.752,93	1.022.912,86	4,09	2.164.087,14
ASSISTÊNCIA SOCIAL	163.000,00	163.000,00	23.697,73	45.019,96	0,14	117.980,04	23.697,73	45.019,96	0,18	117.980,04
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	163.000,00	163.000,00	23.697,73	45.019,96	0,14	117.980,04	23.697,73	45.019,96	0,18	117.980,04
SAÚDE	1.112.000,00	1.112.000,00	195.638,20	372.927,66	1,12	739.072,34	195.638,20	372.927,66	1,49	739.072,34
ATENÇÃO BÁSICA	1.083.000,00	1.083.000,00	195.638,20	372.927,66	1,12	710.072,34	195.638,20	372.927,66	1,49	710.072,34
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
EDUCAÇÃO	2.102.000,00	2.102.000,00	276.134,55	540.391,92	1,63	1.561.608,08	276.134,55	540.391,92	2,16	1.561.608,08
ENSINO FUNDAMENTAL	1.124.000,00	1.124.000,00	169.319,84	334.974,50	1,01	789.025,50	169.319,84	334.974,50	1,34	789.025,50
EDUCAÇÃO INFANTIL	978.000,00	978.000,00	106.814,71	205.417,42	0,62	772.582,58	106.814,71	205.417,42	0,82	772.582,58
URBANISMO	363.000,00	363.000,00	45.528,10	91.303,66	0,27	271.696,34	45.528,10	91.303,66	0,36	271.696,34
SERVIÇOS URBANOS	363.000,00	363.000,00	45.528,10	91.303,66	0,27	271.696,34	45.528,10	91.303,66	0,36	271.696,34
AGRICULTURA	122.000,00	122.000,00	14.801,38	28.104,88	0,08	93.895,12	14.801,38	28.104,88	0,11	93.895,12
EXTENSÃO RURAL	122.000,00	122.000,00	14.801,38	28.104,88	0,08	93.895,12	14.801,38	28.104,88	0,11	93.895,12
COMÉRCIO E SERVIÇOS	37.000,00	37.000,00	5.658,93	11.290,83	0,03	25.709,17	5.658,93	11.290,83	0,05	25.709,17
PROMOÇÃO COMERCIAL	37.000,00	37.000,00	5.658,93	11.290,83	0,03	25.709,17	5.658,93	11.290,83	0,05	25.709,17
DESPORTO E LAZER	16.000,00	16.000,00	1.135,50	2.271,00	0,01	13.729,00	1.135,50	2.271,00	0,01	13.729,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	16.000,00	16.000,00	1.135,50	2.271,00	0,01	13.729,00	1.135,50	2.271,00	0,01	13.729,00
TOTAL (I) =	7.252.000,00	7.252.000,00	597.661,46	4.020.966,16	100,00	3.231.033,84	1.074.347,32	2.114.222,77	100,00	5.137.777,23

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:D0CD61BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2024
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	77.248.000,00	91.917.042,44	16.359.591,51	29.205.956,36	87,90	62.711.086,08	13.045.545,96	22.913.564,52	91,55	69.003.477,92
LEGISLATIVA	3.150.000,00	3.150.000,00	0,00	0,00	0,00	3.150.000,00	0,00	0,00	0,00	3.150.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	3.150.000,00	3.150.000,00	0,00	0,00	0,00	3.150.000,00	0,00	0,00	0,00	3.150.000,00
ADMINISTRAÇÃO	8.514.250,00	9.140.154,83	1.256.932,74	2.557.032,03	7,70	6.583.122,80	1.229.239,45	2.405.299,13	9,61	6.734.855,70
ADMINISTRAÇÃO GERAL	8.514.250,00	9.140.154,83	1.256.932,74	2.557.032,03	7,70	6.583.122,80	1.229.239,45	2.405.299,13	9,61	6.734.855,70
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.030.000,00	4.136.286,84	500.040,52	1.017.572,74	3,06	3.118.714,10	516.770,43	963.523,75	3,85	3.172.763,09
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	30.000,00	30.000,00	0,00	2.532,00	0,01	27.468,00	2.532,00	2.532,00	0,01	27.468,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	63.000,00	228.798,29	930,72	1.591,32	0,00	227.206,97	930,72	1.591,32	0,01	227.206,97

ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.937.000,00	3.877.488,55	499.109,80	1.013.449,42	3,05	2.864.039,13	513.307,71	959.400,43	3,83	2.918.088,12
SAÚDE	21.331.422,80	24.933.377,29	4.252.465,63	8.195.580,76	24,67	16.737.796,53	3.896.283,18	6.996.161,03	27,95	17.937.216,26
ATENÇÃO BÁSICA	15.108.922,80	18.537.001,59	3.046.624,05	5.692.787,57	17,13	12.844.214,02	2.705.721,30	4.867.453,22	19,45	13.669.548,37
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	5.366.500,00	5.366.500,00	1.150.918,66	2.423.591,04	7,29	2.942.908,96	1.150.918,66	2.073.591,04	8,29	3.292.908,96
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	515.000,00	548.100,00	44.602,02	45.051,82	0,14	503.048,18	25.634,31	25.854,11	0,10	522.245,89
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	109.000,00	249.775,70	10.320,90	34.150,33	0,10	215.625,37	14.008,91	29.262,66	0,12	220.513,04
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	192.000,00	192.000,00	0,00	0,00	0,00	192.000,00	0,00	0,00	0,00	192.000,00
EDUCAÇÃO	23.530.097,20	24.747.672,66	4.007.382,44	7.947.269,85	23,92	16.800.402,81	4.309.303,91	7.376.017,53	29,47	17.371.655,13
ENSINO FUNDAMENTAL	17.051.572,20	18.208.166,89	2.996.246,45	5.728.528,06	17,24	12.479.638,83	3.187.711,53	5.387.982,44	21,53	12.820.184,45
ENSINO SUPERIOR	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	6.092.525,00	6.152.525,00	1.011.135,99	1.858.594,69	5,59	4.293.930,31	1.049.562,96	1.843.976,21	7,37	4.308.548,79
EDUCAÇÃO ESPECIAL	375.000,00	375.980,77	0,00	360.147,10	1,08	15.833,67	72.029,42	144.058,88	0,58	231.921,89
CULTURA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
DIFUSÃO CULTURAL	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
URBANISMO	10.108.730,00	11.292.812,82	2.712.363,11	4.623.264,59	13,91	6.669.548,23	2.126.712,47	3.524.721,12	14,08	7.768.091,70
SERVIÇOS URBANOS	10.108.730,00	11.292.812,82	2.712.363,11	4.623.264,59	13,91	6.669.548,23	2.126.712,47	3.524.721,12	14,08	7.768.091,70
HABITAÇÃO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
HABITAÇÃO URBANA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
SANEAMENTO	84.000,00	84.000,00	0,00	0,00	0,00	84.000,00	0,00	0,00	0,00	84.000,00
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.271.500,00	1.336.646,57	129.616,80	358.993,02	1,08	977.653,55	160.942,89	265.549,34	1,06	1.071.097,23
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.271.500,00	1.336.646,57	129.616,80	358.993,02	1,08	977.653,55	160.942,89	265.549,34	1,06	1.071.097,23
AGRICULTURA	2.782.000,00	2.989.295,98	469.119,71	831.879,26	2,50	2.157.416,72	478.828,61	777.489,93	3,11	2.211.806,05
EXTENSÃO RURAL	2.782.000,00	2.989.295,98	469.119,71	831.879,26	2,50	2.157.416,72	478.828,61	777.489,93	3,11	2.211.806,05
INDÚSTRIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
PRODUÇÃO INDUSTRIAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	501.000,00	501.000,00	79.200,24	140.218,28	0,42	360.781,72	80.786,48	139.839,50	0,56	361.160,50
PROMOÇÃO COMERCIAL	501.000,00	501.000,00	79.200,24	140.218,28	0,42	360.781,72	80.786,48	139.839,50	0,56	361.160,50
ENERGIA	600.000,00	688.535,48	98.364,95	192.265,21	0,58	496.270,27	86.653,95	173.065,21	0,69	515.470,27
INFRA-ESTRUTURA URBANA	600.000,00	688.535,48	98.364,95	192.265,21	0,58	496.270,27	86.653,95	173.065,21	0,69	515.470,27
TRANSPORTE	605.000,00	5.923.072,07	2.768.262,70	2.768.262,70	8,33	3.154.809,37	0,00	0,00	0,00	5.923.072,07
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	605.000,00	5.923.072,07	2.768.262,70	2.768.262,70	8,33	3.154.809,37	0,00	0,00	0,00	5.923.072,07
DESPORTO E LAZER	1.180.000,00	2.434.187,90	85.842,67	573.617,92	1,73	1.860.569,98	160.024,59	291.897,98	1,17	2.142.289,92
DESPORTO COMUNITÁRIO	1.180.000,00	2.434.187,90	85.842,67	573.617,92	1,73	1.860.569,98	160.024,59	291.897,98	1,17	2.142.289,92
ENCARGOS ESPECIAIS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.252.000,00	7.252.000,00	597.661,46	4.020.966,16	12,10	3.231.033,84	1.074.347,32	2.114.222,77	8,45	5.137.777,23
TOTAL III = (I + II)	84.500.000,00	99.169.042,44	16.957.252,97	33.226.922,52	100,00	65.942.119,92	14.119.893,28	25.027.787,29	100,00	74.141.255,15

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:F51DFB7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RGF DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2024				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**		
		até o 1º Quadrimestre	**até o 2º Quadrimestre**	**até o 3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	14.608.413,51	15.785.323,73	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	14.608.413,51	15.785.323,73	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	16.564.450,78	17.216.167,42	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados	1.884.127,66	1.344.970,28	0,00	0,00

(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	71.909,61	85.873,41	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(14.608.413,51)	(15.785.323,73)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	83.753.759,89	88.317.028,34	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.200.000,00	2.573.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	81.553.759,89	85.744.028,34	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(17,91)	(18,41)	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	97.864.511,87	102.892.834,01	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	88.078.060,68	92.603.550,61	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**		
		até o 1º Quadrimestre	**até o 2º Quadrimestre**	**até o 3º Quadrimestre**
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES	3.223.911,71	384.658,07	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:49ED199B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RGF DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2024				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**		
		até o 1º Quadrimestre	**até o 2º Quadrimestre**	**até o 3º Quadrimestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	**83.753.759,89**	**88.317.028,34**	**0,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**2.200.000,00**	**2.573.000,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**81.553.759,89**	**85.744.028,34**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	**18.425.827,18**	**19.429.746,23**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – <%>	**16.583.244,46**	**17.486.771,61**	**0,00**	**0,00**
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**		
		até o 1º Quadrimestre	**até o 2º Quadrimestre**	**até o 3º Quadrimestre**
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:338427C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RGF DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2024		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**

Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1°)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	88.317.028,34	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.573.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	85.744.028,34	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	13.719.044,53	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	12.347.140,08	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	6.002.081,98	7,00 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de restruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:76648DEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2024
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**
RECEITA DE CAPITAL	21.000,00	91,77	20.908,23
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	21.000,00	91,77	20.908,23
Alienação de Bens Móveis	21.000,00	0,00	21.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	91,77	(91,77)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	21.000,00	91,77	20.908,23

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
Despesas de Capital	21.000,00	0,00	0,00	0,00	11.242,00	21.000,00
Investimentos	21.000,00	0,00	0,00	0,00	11.242,00	21.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	21.000,00	0,00	0,00	0,00	11.242,00	21.000,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	**EXERCÍCIO ANTERIOR (h)**	**DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))**	**SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)**
VALOR (III)	(5.000,09)	91,77	(4.908,32

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:4682E150

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
MARÇO A ABRIL DE 2024		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**
		Até bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	6.183.700,00	2.679.654,31
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	1.760.000,00	348.833,57
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	510.000,00	402.659,71
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	2.296.000,00	956.793,91
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	1.617.700,00	971.367,12
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	66.227.000,00	20.757.289,67
2.1 - Cota-parte FPM	40.870.000,00	12.177.239,42
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	37.870.000,00	12.177.239,42
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.000.000,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	19.066.000,00	6.195.071,88
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	625.000,00	82.571,65
2.4 - Cota-parte ITR	625.000,00	12.661,58
2.5 - Cota-parte IPVA	5.000.000,00	2.244.807,11
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	41.000,00	44.938,03
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	72.410.700,00	23.436.943,98
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	12.645.400,00	4.151.457,93
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	5.457.275,00	1.707.778,06

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**
		Até bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	13.208.000,00	5.485.693,41
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	13.208.000,00	5.451.366,48
6.1.1 - Principal	13.208.000,00	5.418.263,12
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	33.103,36
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	34.326,93
6.3.1 - Principal	0,00	34.326,93
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	562.600,00	1.266.805,19

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**Valor**
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	611.054,16
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	611.054,16
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	6.096.747,57

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	13.193.480,77	4.280.660,42	4.064.572,20	3.930.476,70	216.088,22
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	12.690.596,00	3.920.513,32	3.920.513,32	3.786.417,82	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	4.289.000,00	1.324.435,89	1.324.435,89	1.281.259,89	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	8.401.596,00	2.596.077,43	2.596.077,43	2.505.157,93	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	502.884,77	360.147,10	144.058,88	144.058,88	216.088,22
10.2.1 - Educação Infantil	30.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	98.404,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	373.980,77	360.147,10	144.058,88	144.058,88	216.088,22
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	4.281.448,35	4.065.360,13	3.931.264,63	216.088,22	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com	4.281.448,35	4.065.360,13	3.931.264,63	216.088,22	0,00	0,00

FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos						
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.920.513,32	3.920.513,32	3.786.417,82	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.839.985,39	3.920.513,32	3.920.513,32	71,47
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	17.163,46	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	5.149,04	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	548.569,34	1.420.333,28	1.420.333,28	871.763,94	25,89

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	1.259.317,03	8.311.721,92	0,00	0,00	8.311.721,92	8.311.721,92
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.259.317,03	8.311.721,92	0,00	0,00	8.311.721,92	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	10.890.813,21	3.202.720,12	2.990.290,37	2.786.422,93	212.429,75
20.1 - Educação Infantil	2.809.025,00	599.336,82	584.762,56	559.165,95	14.574,26
20.2 - Ensino Fundamental	8.079.788,21	2.603.383,30	2.405.527,81	2.227.256,98	197.855,49
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	16.593.288,21	5.200.244,52	5.002.389,03	4.733.198,70	197.855,49
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	16.593.288,21	5.200.244,52	5.002.389,03	4.733.198,70	197.855,49

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**Valor**
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.990.290,37
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.151.457,93
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	871.763,94
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = (L18.1(x) 15 -- MDF 13. Edição	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00

28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	6.269.984,36

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.859.236,00	6.269.984,36	26,75

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	676.213,88	2.040,00	31.114,81	0,00	645.099,07
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	676.213,88	2.040,00	31.114,81	0,00	645.099,07
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.650.000,00	1.075.364,69
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.150.000,00	902.704,43
31.1.1 - Salário-Educação	890.000,00	371.620,37
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	260.000,00	119.398,18
31.1.4 - PNATE	500.000,00	222.313,12
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	500.000,00	189.372,76
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	500.000,00	172.660,26

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	2.738.878,68	868.705,02	725.970,67	695.406,54	142.734,35
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	41.448,94	41.404,72	41.404,72	44,22
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.738.878,68	827.256,08	684.565,95	654.001,82	142.690,13
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	26.849.672,66	8.352.873,49	7.781.621,17	7.413.094,10	571.252,32
33.1 - Despesas Correntes	26.371.773,01	8.136.936,27	7.640.750,32	7.282.068,68	496.185,95
33.1.1 - Pessoal Ativo	17.945.500,00	5.073.345,27	5.073.345,27	4.923.873,11	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	380.980,77	360.147,10	144.058,88	144.058,88	216.088,22
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	8.045.292,24	2.703.443,90	2.423.346,17	2.214.136,69	280.097,73
33.2 - Despesas de Capital	477.899,65	215.937,22	140.870,85	131.025,42	75.066,37
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	477.899,65	215.937,22	140.870,85	131.025,42	75.066,37

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	980,77	675.469,80
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	5.485.693,41	371.620,37
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.931.264,63	315.758,34
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.555.409,55	731.331,83
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.555.409,55	731.331,83

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:0DA9C222

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL DE 2024			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)

	(a)	(b)	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	12.062.618,93	4.799.519,23	7.263.099,70
Investimentos	12.012.618,93	4.799.519,23	7.213.099,70
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	50.000,00	0,00	50.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	12.062.618,93	4.799.519,23	7.263.099,70
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	12.062.618,93	4.799.519,23	7.263.099,70

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:F0C5EDC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2024		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Abril / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	90.236.439,30	29.981.847,92
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.539.200,00	3.252.237,64
IPTU	1.760.000,00	348.833,57
ISS	2.296.000,00	956.793,91
ITBI	510.000,00	402.659,71
IRRF	1.617.700,00	971.367,12
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.355.500,00	572.583,33
Contribuições	580.000,00	211.912,35
Receita patrimonial	340.057,92	463.155,34
Aplicações Financeiras (II)	330.057,92	463.155,34
Outras Receitas Patrimoniais	10.000,00	0,00
Transferências correntes	81.030.181,38	25.972.321,65
Cota-Parte do FPM	32.870.000,00	9.741.791,62
Cota-Parte do ICMS	15.566.000,00	4.956.057,58
Cota-Parte do IPVA	4.000.000,00	1.795.845,58
Cota-Parte do ITR	500.000,00	10.129,32
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	500.000,00	66.057,30
Transferências do FUNDEB	13.208.000,00	5.452.590,05
Outras transferências correntes	14.386.181,38	3.949.850,20
Demais receitas correntes	747.000,00	82.220,94
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	747.000,00	82.220,94
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	89.906.381,38	29.518.692,58
RECEITAS DE CAPITAL (V)	431.000,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	21.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	21.000,00	0,00
Transferências de Capital	410.000,00	0,00
Convênios	400.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	10.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	431.000,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	90.337.381,38	29.518.692,58

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Abril / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	79.454.423,51	24.406.437,13	22.501.617,27	21.640.497,64	1.456.946,88	1.310.418,80	1.297.256,11
Pessoal e encargos sociais	39.312.573,74	11.207.384,03	11.207.384,03	11.168.705,49	82.117,29	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	40.091.849,77	13.199.053,10	11.294.233,24	10.471.792,15	1.374.829,59	1.310.418,80	1.297.256,11
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	40.091.849,77	13.199.053,10	11.294.233,24	10.471.792,15	1.374.829,59	1.310.418,80	1.297.256,11
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	79.404.423,51	24.406.437,13	22.501.617,27	21.640.497,64	1.456.946,88	1.310.418,80	1.297.256,11
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	12.062.618,93	4.799.519,23	411.947,25	304.716,18	155.853,36	1.374.111,83	1.312.585,45
Investimentos	12.012.618,93	4.799.519,23	411.947,25	304.716,18	155.853,36	1.374.111,83	1.312.585,45
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	12.012.618,93	4.799.519,23	411.947,25	304.716,18	155.853,36	1.374.111,83	1.312.585,45
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	91.817.042,44	29.205.956,36	22.913.564,52	21.945.213,82	1.612.800,24	2.684.530,63	2.609.841,56
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							3.350.836,96

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
JUROS NOMINAIS	Até Abril / 2024	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	463.155,34	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	3.813.992,30	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2023 (a)	**Até Abril / 2024 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	14.608.413,51	15.785.323,73
Disponibilidade de Caixa	14.608.413,51	15.785.323,73
Disponibilidade de Caixa Bruta	16.564.450,78	17.216.167,42
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.884.127,66	1.344.970,28
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	71.909,61	85.873,41
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(14.608.413,51)	(15.785.323,73)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	1.176.910,22	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Abril / 2024**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	539.157,38	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	637.752,84	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	174.597,50	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.501.603,14	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	8.501.603,14	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:D52CA8D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL DE 2024	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	84.500.000,00
Previsão Atualizada da Receita	90.667.439,30
Receitas Realizadas	29.981.847,92
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	8.501.603,14
Dotação Inicial	84.500.000,00
Créditos Adicionais	14.669.042,44
Dotação Atualizada	99.169.042,44
Despesas Empenhadas	33.226.922,52
Despesas Liquidadas	25.027.787,29
Despesas Pagas	23.760.708,68
Superávit Orçamentário	4.954.060,63
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	33.226.922,52
Despesas Liquidadas	25.027.787,29
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	88.317.028,34
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	85.744.028,34
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	84.428.180,34
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00

Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	3.813.992,30	0,00 %
Resultado Primário	0,00	3.350.836,96	0,00 %

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.884.127,66	1.824,59	1.879.100,47	3.202,60
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	3.223.911,71	154.723,01	2.609.841,56	459.347,14
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.108.039,37	156.547,60	4.488.942,03	462.549,74

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	6.269.984,36	25% / 18%	26,75
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.920.513,32	70%	71,47

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	4.799.519,23	7.263.099,70

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	21.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	21.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.390.699,01	15%	23,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			**Valor apurado no Exercício Corrente**
Total das Despesas/RCL (%)			

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:8459DC90

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 284/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: EDITORA JORNAL DE BELTRAO S/A
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E ATOS ADMINISTRATIVOS, EM JORNAL IMPRESSO, COM NO MÍNIMO CINCO (05) EDIÇÕES SEMANAIS E COM CIRCULAÇÃO NA REGIÃO SUDOESTE DO PARANÁ.
ADITIVO: prorrogar a vigência e execução do presente contrato para 01 de Junho de 2025, conforme faculta o disposto no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes e aplicar o reajuste econômico decorrente do último intervalo de vigência, conforme faculta o disposto no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subsequentes. Fica determinada a aplicação da correção percentual estabelecida Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA) aferido pela calculadora do cidadão – site BACEN a ser aplicada a partir de 02 de Junho de 2024.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço reajustado
LOTE: 001 - Lote 001	1	59534	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E ATOS ADMINISTRATIVOS EM JORNAL IMPRESSO.	CM/C	5.000,00	6,45	6,65

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 69/2023
DATA DA ASSINATURA: 24/05/2024

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:E62F8361

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 98/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: I I TELECOM LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DE SAÚDE
ADITIVO: alterar o local da prestação dos serviços, dos itens constantes na tabela abaixo conforme faculta o disposto no Artigo 124, Inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº. 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações subseqüentes.

ITENS								
Lote	Item	Código do serviço	Descrição do serviço contratado	Descrição do serviço alterado	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 018 - Lote 018	1	77005	INSTALAÇÃO DE PONTOS DE INTERNET FIBRA ÓTICA, 200 MBPS + IP FIXO Sec. Cultura, Esporte e Lazer. CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL	INSTALAÇÃO DE PONTOS DE INTERNET FIBRA ÓTICA, 200 MBPS + IP FIXO Sec. Cultura, Esporte e Lazer. CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL e ESPAÇO DA ARTE, ANTIGO CENTRO JUVENIL	UNID	2,00	1,00	2,00
LOTE: 018 - Lote 018	2	77004	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA ÓTICA, 200 MBPS + IP FIXO. Sec. Cultura, Esporte e Lazer. CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA ÓTICA, 200 MBPS + IP FIXO. Sec. Cultura, Esporte e Lazer. CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL e ESPAÇO DA ARTE, ANTIGO CENTRO JUVENIL	MES	24,00	45,00	1.080,00
LOTE: 019 - Lote 019	1	77007	INSTALAÇÃO DE PONTOS DE INTERNET FIBRA ÓTICA, 200 MBPS + IP FIXO Sec. Cultura, Esporte e Lazer. GINÁSIO DE ESPORTES PRIMAVERA	INSTALAÇÃO DE PONTOS DE INTERNET FIBRA ÓTICA, 200 MBPS + IP FIXO Sec. Cultura, Esporte e Lazer. GINÁSIO DE ESPORTES PRIMAVERA e ESPAÇO DA ARTE, ANTIGO CENTRO JUVENIL	UNID	2,00	1,00	2,00
LOTE: 019 - Lote 019	2	77006	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA ÓTICA, 200 MBPS + IP FIXO. Sec. Cultura, Esporte e Lazer. GINÁSIO DE ESPORTES PRIMAVERA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA ÓTICA, 200 MBPS + IP FIXO. Sec. Cultura, Esporte e Lazer. GINÁSIO DE ESPORTES PRIMAVERA e ESPAÇO DA ARTE, ANTIGO CENTRO JUVENIL	MES	24,00	46,00	1.104,00
LOTE: 022 - Lote 022	1	77013	INSTALAÇÃO DE PONTOS DE INTERNET FIBRA ÓTICA, 200 MBPS + IP FIXO Sec. Cultura, Esporte e Lazer. LAGO MUNICIPAL	INSTALAÇÃO DE PONTOS DE INTERNET FIBRA ÓTICA, 200 MBPS + IP FIXO Sec. Cultura, Esporte e Lazer. LAGO MUNICIPAL e ESPAÇO DA ARTE, ANTIGO CENTRO JUVENIL	UNID	2,00	0,30	0,60
LOTE: 022 - Lote 022	2	77006	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA ÓTICA, 200 MBPS + IP FIXO. Sec. Cultura, Esporte e Lazer. LAGO MUNICIPAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA ÓTICA, 200 MBPS + IP FIXO. Sec. Cultura, Esporte e Lazer. LAGO MUNICIPAL e ESPAÇO DA ARTE, ANTIGO CENTRO JUVENIL	MES	24,00	41,90	1.005,60

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 22/2024
DATA DA ASSINATURA: 24/05/2024

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:D380DFFF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 098/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR 20 HORAS

O Prefeito de Renascença, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no item 8, do Edital nº. 072/2024, torna público a divulgação da classificação e homologação do gabarito definitivo:

I - CLASSIFICADOS:

NOME	LP	MAT	CG	CE	TOTAL	TÍTULOS	NOTA FINAL
NEIVA TERESINHA PARCIANELLO	9	1	3	8	75	95	**77.00**
LIADINE RACHURAT	7	1	4	9	76	73	**75.70**
SINTIA ELIZANDRA CAPELIN	7	2	3	8	71	105	**74.40**
ANA CAROLINA PASQUALI	8	1	3	8	72	70	**71.80**
ELISIANE DUARTE FORTES BATTISTI	8	2	3	6	64	130	**70.60**
IRMA TERESINHA CARVALHO	6	1	3	8	66	80	**67.40**
SIRLENE NIEJELSKI	9	1	1	6	61	80	**62.90**

ELENIR SIQUEIRA CORREA LEVANDOWSKI	2	2	2	9	61	69	**61.80**
KELI THAIS SAGGIN	5	4	5	7	68	0	**61.20**
MARCIA APARECIDA COLLA	6	2	2	6	56	90	**59.40**
CLERIA DENISE RIBEIRO SKITTBERG	5	1	4	7	60	45	**58.50**
SARAH DE OLIVEIRA AVIZ	9	1	4	5	62	13	**57.10**
GABRIEL BAO	6	2	4	6	60	15	**55.50**
LUCIANA MARIA DOS SANTOS	5	4	2	6	57	30	**54.30**
BRUNA DA SILVA RAUBER	5	2	4	5	57	26	**53.90**
DANIELI RONSONI BARBACOVI	6	1	3	6	56	18	**52.20**
ERIDIANE AMARAL DE LARA	5	2	3	5	50	30	**48**

II - DESCLASSIFICADOS:

NOME	**NOTA PROVA OBJETIVA**
ADRIANE TATIEL PERONDI	**48**
IASMIM MAGGIONI ZANDONAI	**38**
JEINNI SABRINA DE FARIA	**37**
JUSSARA SOARES SCHIMIT	**47**
MARILUCI VAZ SCARIOT	**39**

III – AUSENTES:

NOME	
ELICEIA DA SILVA FRANÇA	
FERNANDA SARTORI FORMAIO DE MEIRA	
FRANCIANE CRISTIANEBATISTA DA SILVA	
FRANCISCO DA SILVA ZOZA	
INDIANARA MARIA LUI DE LIMA	
JAQUELINE DE OLIVEIRA HART	
KELLI JULIANA PACHECO ARISI	
MAIARA DOS SANTOS VENZO	

2. O candidato que não concordar com a classificação terá o prazo de **02 (dois dias)** para interpor recurso, que deverá ser dirigido à Comissão Organizadora, no e-mail: **rh@renascenca.pr.gov.br**, em formato PDF, devidamente assinado pelo candidato e acompanhando dos documentos que entender conveniente
3. A homologação do resultado final será na data provável de **29 de maio de 2024**.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:A2570095

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA RECEITA - 2º BIMESTRE

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2024
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	93.800.000,00	100.111.200,04	14.871.251,02	14,85	30.736.451,17	30,70	69.374.748,87
RECEITAS CORRENTES	92.835.000,00	93.706.200,04	12.507.929,21	13,35	27.894.787,22	29,77	65.811.412,82
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	6.524.000,00	6.624.000,00	1.083.322,56	16,35	1.833.956,66	27,69	4.790.043,34
IMPOSTOS	6.013.000,00	6.113.000,00	1.051.684,21	17,20	1.771.468,92	28,98	4.341.531,08
TAXAS	511.000,00	511.000,00	31.092,17	6,08	61.688,58	12,07	449.311,42
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	546,18	0,00	799,16	0,00	(799,16)
CONTRIBUIÇÕES	4.455.000,00	4.455.000,00	656.865,32	14,74	1.304.290,38	29,28	3.150.709,62
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	2.930.000,00	2.930.000,00	421.396,64	14,38	846.313,51	28,88	2.083.686,49
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	1.525.000,00	1.525.000,00	235.468,68	15,44	457.976,87	30,03	1.067.023,13
RECEITA PATRIMONIAL	12.110.000,00	12.110.000,04	586.205,40	4,84	1.858.992,90	15,35	10.251.007,14
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	30.000,00	30.000,00	6.285,83	20,95	10.781,39	35,94	19.218,61
VALORES MOBILIÁRIOS	12.080.000,00	12.080.000,04	579.919,57	4,80	1.848.211,51	15,30	10.231.788,53
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	120.000,00	120.000,00	30.729,82	25,61	44.153,16	36,79	75.846,84

SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	120.000,00	120.000,00	30.729,82	25,61	44.153,16	36,79	75.846,84
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	69.409.000,00	70.180.200,00	10.108.827,83	14,40	22.770.517,95	32,45	47.409.682,05
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	35.439.000,00	36.194.200,00	4.469.386,21	12,35	11.049.380,27	30,53	25.144.819,73
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	21.970.000,00	21.986.000,00	3.969.992,18	18,06	8.005.042,38	36,41	13.980.957,62
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	12.000.000,00	12.000.000,00	1.669.449,44	13,91	3.716.095,30	30,97	8.283.904,70
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	217.000,00	217.000,00	41.978,28	19,34	82.876,17	38,19	134.123,83
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	97.000,00	97.000,00	16.732,77	17,25	30.906,88	31,86	66.093,12
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	120.000,00	120.000,00	25.245,51	21,04	51.969,29	43,31	68.030,71
RECEITAS DE CAPITAL	965.000,00	6.405.000,00	2.363.321,81	36,90	2.841.663,95	44,37	3.563.336,05
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	400.000,00	4.560.000,00	2.096.197,09	45,97	2.128.516,00	46,68	2.431.484,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	400.000,00	4.560.000,00	2.096.197,09	45,97	2.128.516,00	46,68	2.431.484,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	540.000,00	1.820.000,00	267.124,72	14,68	713.147,95	39,18	1.106.852,05
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	540.000,00	1.820.000,00	267.124,72	14,68	713.147,95	39,18	1.106.852,05
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	5.200.000,00	5.200.000,00	776.662,76	14,94	1.559.863,09	30,00	3.640.136,91
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	99.000.000,00	105.311.200,04	15.647.913,78	14,86	32.296.314,26	30,67	73.014.885,78
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	99.000.000,00	105.311.200,04	15.647.913,78	14,86	32.296.314,26	30,67	73.014.885,78
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	99.000.000,00	105.311.200,04	15.647.913,78	14,86	32.296.314,26	30,67	73.014.885,78
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.687.444,12	0,00	0,00	1.687.444,12	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	1.687.444,12	0,00	0,00	1.687.444,12	100,00	0,00

LEANDRO JASINSKI	***VILMA JOSELI VERONEZ***	***LAIS FERNANDA ZEM***
Prefeito Municipal	Contadora CRC: PR 043378/O	Controle Interno

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:0A75E41D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA - 2º BIMESTRE

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2024
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	90.988.000,00	100.064.276,83	12.635.514,10	29.989.208,78	70.075.068,05	13.287.079,80	21.867.571,23	78.196.705,60	18.623.808,40
DESPESAS CORRENTES	77.764.864,20	79.982.967,76	11.103.977,41	23.309.272,73	56.673.695,03	10.606.980,46	19.057.161,33	60.925.806,43	16.274.420,59
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	44.829.000,00	44.969.797,59	5.944.232,52	11.823.951,15	33.145.846,44	5.944.232,52	11.811.738,45	33.158.059,14	11.679.480,63
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	250.000,00	250.000,00	30.957,39	62.282,79	187.717,21	30.957,39	62.282,79	187.717,21	60.692,65
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.685.864,20	34.763.170,17	5.128.787,50	11.423.038,79	23.340.131,38	4.631.790,55	7.183.140,09	27.580.030,08	4.534.247,31
DESPESAS DE CAPITAL	5.315.635,80	12.173.809,07	1.531.536,69	6.679.936,05	5.493.873,02	2.680.099,34	2.810.409,90	9.363.399,17	2.349.387,81
INVESTIMENTOS	5.015.635,80	11.873.809,07	1.417.373,07	6.453.307,28	5.420.501,79	2.565.935,72	2.583.781,13	9.290.027,94	2.122.759,04
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	300.000,00	300.000,00	114.163,62	226.628,77	73.371,23	114.163,62	226.628,77	73.371,23	226.628,77
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.907.500,00	7.907.500,00	0,00	0,00	7.907.500,00	0,00	0,00	7.907.500,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	5.262.000,00	5.304.365,86	742.636,36	1.491.869,67	3.812.496,19	742.636,36	1.491.869,67	3.812.496,19	1.120.678,26
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	96.250.000,00	105.368.642,69	13.378.150,46	31.481.078,45	73.887.564,24	14.029.716,16	23.359.440,90	82.009.201,79	19.744.486,66
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	96.250.000,00	105.368.642,69	13.378.150,46	31.481.078,45	73.887.564,24	14.029.716,16	23.359.440,90	82.009.201,79	19.744.486,66
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	2.750.000,00	0,00	2.269.763,32	815.235,81	(815.235,81)	1.618.197,62	8.936.873,36	(8.936.873,36)	12.551.827,60
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	99.000.000,00	105.368.642,69	15.647.913,78	32.296.314,26	73.072.328,43	15.647.913,78	32.296.314,26	73.072.328,43	32.296.314,26

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

VILMA JOSELI VERONEZ
Contadora CRC: PR 043378/O

LAIS FERNANDA ZEM
Controle Interno

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:F919C806

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA - 2º BIMESTRE

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2024
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	90.988.000,00	100.064.276,83	12.635.514,10	29.989.208,78	70.075.068,05	13.287.079,80	21.867.571,23	78.196.705,60	18.623.808,40
DESPESAS CORRENTES	77.764.864,20	79.982.967,76	11.103.977,41	23.309.272,73	56.673.695,03	10.606.980,46	19.057.161,33	60.925.806,43	16.274.420,59
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	44.829.000,00	44.969.797,59	5.944.232,52	11.823.951,15	33.145.846,44	5.944.232,52	11.811.738,45	33.158.059,14	11.679.480,63
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	250.000,00	250.000,00	30.957,39	62.282,79	187.717,21	30.957,39	62.282,79	187.717,21	60.692,65
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.685.864,20	34.763.170,17	5.128.787,50	11.423.038,79	23.340.131,38	4.631.790,55	7.183.140,09	27.580.030,08	4.534.247,31
DESPESAS DE CAPITAL	5.315.635,80	12.173.809,07	1.531.536,69	6.679.936,05	5.493.873,02	2.680.099,34	2.810.409,90	9.363.399,17	2.349.387,81
INVESTIMENTOS	5.015.635,80	11.873.809,07	1.417.373,07	6.453.307,28	5.420.501,79	2.565.935,72	2.583.781,13	9.290.027,94	2.122.759,04
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	300.000,00	300.000,00	114.163,62	226.628,77	73.371,23	114.163,62	226.628,77	73.371,23	226.628,77
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.907.500,00	7.907.500,00	0,00	0,00	7.907.500,00	0,00	0,00	7.907.500,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	5.262.000,00	5.304.365,86	742.636,36	1.491.869,67	3.812.496,19	742.636,36	1.491.869,67	3.812.496,19	1.120.678,26
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	96.250.000,00	105.368.642,69	13.378.150,46	31.481.078,45	73.887.564,24	14.029.716,16	23.359.440,90	82.009.201,79	19.744.486,66
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	96.250.000,00	105.368.642,69	13.378.150,46	31.481.078,45	73.887.564,24	14.029.716,16	23.359.440,90	82.009.201,79	19.744.486,66
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	2.750.000,00	0,00	2.269.763,32	815.235,81	(815.235,81)	1.618.197,62	8.936.873,36	(8.936.873,36)	12.551.827,60
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	99.000.000,00	105.368.642,69	15.647.913,78	32.296.314,26	73.072.328,43	15.647.913,78	32.296.314,26	73.072.328,43	32.296.314,26

LEANDRO JASINSKI	***VILMA JOSELI VERONEZ***	***LAIS FERNANDA ZEM***
Prefeito Municipal	Contadora	Controle Interno
	CRC: PR 043378/O	

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:657FCD84

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO - 2º BIMESTRE

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2024
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	

DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	90.988.000,00	100.064.276,83	12.635.514,10	29.989.208,78	95,26	70.075.068,05	13.287.079,80	21.867.571,23	93,61	78.196.705,60
ADMINISTRAÇÃO	5.783.000,00	5.801.800,00	606.785,87	1.622.497,46	5,15	4.179.302,54	673.037,90	1.348.787,37	5,77	4.453.012,63
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	1.021.000,00	1.021.000,00	99.971,77	194.611,18	0,62	826.388,82	94.121,77	188.761,18	0,81	832.238,82
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.744.000,00	3.757.800,00	376.503,45	1.134.975,33	3,61	2.622.824,67	445.339,67	877.525,94	3,76	2.880.274,06
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	948.000,00	953.000,00	117.431,17	267.151,99	0,85	685.848,01	120.696,98	256.741,29	1,10	696.258,71
CONTROLE INTERNO	70.000,00	70.000,00	12.879,48	25.758,96	0,08	44.241,04	12.879,48	25.758,96	0,11	44.241,04
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.548.000,00	4.707.214,16	745.207,36	1.445.130,55	4,59	3.262.083,61	711.800,95	1.264.112,56	5,41	3.443.101,60
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	347.000,00	423.082,43	185.915,68	243.901,99	0,77	179.180,44	188.090,43	237.631,83	1,02	185.450,60
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	215.000,00	215.000,00	58.233,43	84.333,96	0,27	130.666,04	58.233,43	84.333,96	0,36	130.666,04
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	767.000,00	807.400,00	119.045,10	253.311,22	0,80	554.088,78	106.503,04	204.615,15	0,88	602.784,85
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	3.219.000,00	3.261.731,73	382.013,15	863.583,38	2,74	2.398.148,35	358.974,05	737.531,62	3,16	2.524.200,11
PREVIDÊNCIA SOCIAL	13.102.500,00	13.102.500,00	1.177.248,43	2.349.433,53	7,46	10.753.066,47	1.177.248,43	2.349.433,53	10,06	10.753.066,47
ADMINISTRAÇÃO GERAL	117.500,00	117.500,00	0,00	0,00	0,00	117.500,00	0,00	0,00	0,00	117.500,00
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	12.985.000,00	12.985.000,00	1.177.248,43	2.349.433,53	7,46	10.635.566,47	1.177.248,43	2.349.433,53	10,06	10.635.566,47
SAÚDE	14.119.450,00	16.806.369,00	2.673.864,49	6.374.804,77	20,25	10.431.564,23	3.107.969,78	5.321.222,53	22,78	11.485.146,47
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
ATENÇÃO BÁSICA	9.740.771,60	11.662.474,36	1.428.706,62	4.218.013,96	13,40	7.444.460,40	2.091.420,50	3.509.747,95	15,02	8.152.726,41
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	3.367.228,40	4.129.444,64	993.225,26	1.784.366,38	5,67	2.345.078,26	835.956,25	1.572.500,79	6,73	2.556.943,85
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	669.950,00	669.950,00	217.635,54	297.752,37	0,95	372.197,63	146.295,96	164.301,73	0,70	505.648,27
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	186.000,00	183.000,00	16.971,36	32.056,02	0,10	150.943,98	16.971,36	32.056,02	0,14	150.943,98
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	154.500,00	160.500,00	17.325,71	42.616,04	0,14	117.883,96	17.325,71	42.616,04	0,18	117.883,96
EDUCAÇÃO	18.090.750,00	20.601.335,78	2.801.312,72	7.818.124,31	24,83	12.783.211,47	4.502.476,21	6.621.355,55	28,35	13.979.980,23
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.080.500,00	1.062.500,00	184.370,80	334.457,21	1,06	728.042,79	182.742,08	310.191,90	1,33	752.308,10
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	660.000,00	785.000,00	121.521,72	204.706,75	0,65	580.293,25	100.624,93	101.490,31	0,43	683.509,69
ENSINO FUNDAMENTAL	10.766.500,00	12.939.695,78	1.725.901,45	5.679.259,61	18,04	7.260.436,17	3.338.937,34	4.762.516,84	20,39	8.177.178,94
ENSINO SUPERIOR	251.000,00	251.000,00	65.430,00	93.800,00	0,30	157.200,00	65.430,00	93.800,00	0,40	157.200,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	5.024.250,00	5.254.640,00	679.320,47	1.451.163,37	4,61	3.803.476,63	789.973,58	1.298.619,13	5,56	3.956.020,87
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	13.500,00	13.500,00	0,00	0,00	0,00	13.500,00	0,00	0,00	0,00	13.500,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	295.000,00	295.000,00	24.768,28	54.737,37	0,17	240.262,63	24.768,28	54.737,37	0,23	240.262,63
CULTURA	803.000,00	803.000,00	121.001,12	180.019,40	0,57	622.980,60	52.998,94	93.251,48	0,40	709.748,52
PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
DIFUSÃO CULTURAL	788.000,00	788.000,00	121.001,12	180.019,40	0,57	607.980,60	52.998,94	93.251,48	0,40	694.748,52
URBANISMO	7.937.800,00	11.376.536,65	1.824.845,62	4.892.104,29	15,54	6.484.432,36	1.077.526,44	1.428.550,07	6,12	9.947.986,58
INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.644.800,00	7.083.536,65	1.355.627,18	4.033.403,69	12,81	3.050.132,96	637.810,56	710.459,47	3,04	6.373.077,18
SERVIÇOS URBANOS	4.293.000,00	4.293.000,00	469.218,44	858.700,60	2,73	3.434.299,40	439.715,88	718.090,60	3,07	3.574.909,40
HABITAÇÃO	501.000,00	501.000,00	28.616,99	51.003,11	0,16	449.996,89	29.221,97	30.939,67	0,13	470.060,33
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
HABITAÇÃO URBANA	501.000,00	501.000,00	28.616,99	51.003,11	0,16	449.996,89	29.221,97	30.939,67	0,13	470.060,33
SANEAMENTO	130.000,00	130.000,00	16.230,00	16.230,00	0,05	113.770,00	15.480,00	15.480,00	0,07	114.520,00
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	115.000,00	115.000,00	16.230,00	16.230,00	0,05	98.770,00	15.480,00	15.480,00	0,07	99.520,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.970.000,00	1.970.000,00	69.766,17	388.633,75	1,23	1.581.366,25	115.418,67	231.545,31	0,99	1.738.454,69
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.955.000,00	1.955.000,00	69.766,17	388.633,75	1,23	1.566.366,25	115.418,67	231.545,31	0,99	1.723.454,69
RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
AGRICULTURA	1.930.000,00	1.930.000,00	353.334,47	644.667,66	2,05	1.285.332,34	255.718,22	494.074,72	2,12	1.435.925,28
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.348.000,00	1.348.000,00	265.718,56	508.678,39	1,62	839.321,61	199.615,37	412.061,44	1,76	935.938,56
EXTENSÃO RURAL	50.000,00	50.000,00	2.570,00	2.570,00	0,01	47.430,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	532.000,00	532.000,00	85.045,91	133.419,27	0,42	398.580,73	56.102,85	82.013,28	0,35	449.986,72
INDÚSTRIA	312.000,00	312.000,00	15.649,33	30.198,94	0,10	281.801,06	14.429,83	28.673,74	0,12	283.326,26
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	312.000,00	312.000,00	15.649,33	30.198,94	0,10	281.801,06	14.429,83	28.673,74	0,12	283.326,26
COMÉRCIO E SERVIÇOS	53.000,00	53.000,00	7.412,45	7.869,48	0,02	45.130,52	3.893,40	4.093,18	0,02	48.906,82
TURISMO	53.000,00	53.000,00	7.412,45	7.869,48	0,02	45.130,52	3.893,40	4.093,18	0,02	48.906,82
COMUNICAÇÕES	350.000,00	350.000,00	45.884,93	153.280,43	0,49	196.719,57	43.578,63	70.102,61	0,30	279.897,39
COMUNICAÇÃO SOCIAL	350.000,00	350.000,00	45.884,93	153.280,43	0,49	196.719,57	43.578,63	70.102,61	0,30	279.897,39
TRANSPORTE	8.626.000,00	8.664.017,71	1.489.882,90	2.524.755,55	8,02	6.139.262,16	1.036.085,34	1.696.955,31	7,26	6.967.062,40
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	8.626.000,00	8.664.017,71	1.489.882,90	2.524.755,55	8,02	6.139.262,16	1.036.085,34	1.696.955,31	7,26	6.967.062,40
DESPORTO E LAZER	1.318.000,00	1.619.629,42	419.722,26	532.638,44	1,69	1.086.990,98	90.866,14	160.150,62	0,69	1.459.478,80
TURISMO	100.000,00	122.000,00	26.144,40	31.144,40	0,10	90.855,60	834,80	1.222,83	0,01	120.777,17
DESPORTO COMUNITÁRIO	873.000,00	1.152.629,42	379.272,24	465.364,17	1,48	687.265,25	80.291,34	148.887,79	0,64	1.003.741,63
LAZER	345.000,00	345.000,00	14.305,62	36.129,87	0,11	308.870,13	9.740,00	10.040,00	0,04	334.960,00
ENCARGOS ESPECIAIS	3.506.000,00	3.428.374,11	238.748,99	957.817,11	3,04	2.470.557,00	379.328,95	708.842,98	3,03	2.719.531,13
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	550.000,00	550.000,00	145.121,01	288.911,56	0,92	261.088,44	145.121,01	288.911,56	1,24	261.088,44
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	715.000,00	715.000,00	0,00	503.500,00	1,60	211.500,00	143.079,96	257.025,87	1,10	457.974,13
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	2.241.000,00	2.163.374,11	93.627,98	165.405,55	0,53	1.997.968,56	91.127,98	162.905,55	0,70	2.000.468,56
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.907.500,00	7.907.500,00	0,00	0,00	0,00	7.907.500,00	0,00	0,00	0,00	7.907.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.907.500,00	7.907.500,00	0,00	0,00	0,00	7.907.500,00	0,00	0,00	0,00	7.907.500,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.262.000,00	5.304.365,86	742.636,36	1.491.869,67	4,74	3.812.496,19	742.636,36	1.491.869,67	6,39	3.812.496,19
TOTAL III = (I +	96.250.000,00	105.368.642,69	13.378.150,46	31.481.078,45	100,00	73.887.564,24	14.029.716,16	23.359.440,90	100,00	82.009.201,79
LEANDRO JASINSKI			***VILMA JOSELI VERONEZ***				***LAIS FERNANDA ZEM***			
Prefeito Municipal			Contadora CRC: PR 043378/O				Controle Interno			

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:57DBA0C1

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RECEITAS E DESPESAS COM MDE - 2º BIMESTRE

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2024
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	6.013.000,00	1.748.282,48
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	688.000,00	39.589,32
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	950.000,00	360.477,77
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	1.325.000,00	515.649,22
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	3.050.000,00	832.566,17
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	60.762.200,00	19.546.364,70
2.1 - Cota-parte FPM	34.606.200,00	10.147.699,47
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	31.506.200,00	10.147.699,47
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.100.000,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	23.016.000,00	7.346.872,03
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	300.000,00	97.191,35
2.4 - Cota-parte ITR	40.000,00	3.137,43
2.5 - Cota-parte IPVA	2.800.000,00	1.951.464,42
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	66.775.200,00	21.294.647,18
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	11.532.440,00	3.909.272,94
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	5.161.360,00	1.414.388,86

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	12.040.000,00	3.733.554,36
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	12.040.000,00	3.733.554,36
6.1.1 - Principal	12.000.000,00	3.716.095,30
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	40.000,00	17.459,06
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	467.560,00	(193.177,64)
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**Valor**	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	314.014,76	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	314.014,76	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	4.047.569,12	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	12.237.251,64	3.674.191,08	3.674.191,08	3.576.695,60	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.432.000,00	2.802.512,04	2.802.512,04	2.727.391,82	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	3.215.000,00	917.408,17	917.408,17	894.227,40	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	4.900.000,00	1.823.639,53	1.823.639,53	1.773.217,80	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10.1.4 - Educação Especial	305.000,00	61.464,34	61.464,34	59.946,62	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	3.805.251,64	871.679,04	871.679,04	849.303,78	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	896.650,00	111.294,37	111.294,37	108.050,61	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	2.908.601,64	760.384,67	760.384,67	741.253,17	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.469.052,06	3.469.052,06	3.371.556,58	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.469.052,06	3.469.052,06	3.371.556,58	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.802.512,04	2.802.512,04	2.727.391,82	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.613.488,05	2.802.512,04	2.802.512,04	75,06
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	373.355,44	264.502,30	264.502,30	0,00	7,08

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	933.687,58	5.867.823,75	205.201,06	0,00	5.662.622,	5.662.622,
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	933.687,58	5.867.823,75	205.201,06	0,00	5.662.622,	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.160.250,00	1.241.384,46	844.881,87	601.971,30	396.502,59

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20.1 - Educação Infantil	1.429.250,00	107.161,48	56.012,27	49.838,63	51.149,21
20.2 - Ensino Fundamental	2.355.500,00	793.702,72	465.807,92	293.905,85	327.894,80
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	1.101.500,00	340.520,26	323.061,68	258.226,82	17.458,58
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	246.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	10.165.101,64	3.199.187,32	2.871.292,52	2.629.837,22	327.894,80
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	10.165.101,64	3.199.187,32	2.871.292,52	2.629.837,22	327.894,80
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**Valor**
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					844.881,87
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					3.909.272,94
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = (L18.1(x) 15 -- MDF 13. Edição					0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4					0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)					4.754.154,81

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	**VALOR EXIGIDO (z)**			**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.323.661,80			4.754.154,81	22,33
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.006.178,28	20.472,64	41.416,82	0,00	964.761,46
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	960.167,82	20.472,64	41.416,82	0,00	918.751,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	46.010,46	0,00	0,00	0,00	46.010,46
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.162.000,00	917.509,18

31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.262.000,00	689.481,59
31.1.1 - Salário-Educação	765.000,00	274.302,27
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	1.497.000,00	415.179,32
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	2.398,31
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	900.000,00	225.629,28

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	4.499.000,00	2.898.707,50	2.289.249,01	1.867.259,72	609.458,49
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	273.000,00	281.118,80	262.603,12	39.378,70	18.515,68
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.656.000,00	2.406.527,95	1.921.209,98	1.806.417,34	485.317,97
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	570.000,00	211.060,75	105.435,91	21.463,68	105.624,84
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	22.155.501,64	7.908.001,15	6.902.040,07	6.105.534,73	1.005.961,08
33.1 - Despesas Correntes	19.850.744,44	5.822.404,15	5.242.040,07	4.445.534,73	580.364,08
33.1.1 - Pessoal Ativo	13.991.561,64	3.856.038,85	3.856.038,85	3.753.619,86	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	5.858.182,80	1.966.365,30	1.386.001,22	691.914,87	580.364,08
33.2 - Despesas de Capital	2.304.757,20	2.085.597,00	1.660.000,00	1.660.000,00	425.597,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	2.304.757,20	2.085.597,00	1.660.000,00	1.660.000,00	425.597,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	359.104,32	281.755,60
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.733.554,36	274.302,27
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.622.912,03	185.904,85
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	469.746,65	370.153,02
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	469.746,65	370.153,02

LEANDRO JASINSKI	***VILMA JOSELI VERONEZ***	***LAIS FERNANDA ZEM***
Prefeito Municipal	Contadora	Controle Interno
	CRC: PR 043378/O	

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:58CFD5E2

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RECEITAS E DESPESAS COM ASPS - 2º BIMESTRE

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2024
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	6.013.000,00	6.013.000,00	1.748.282,48	29,08
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	688.000,00	688.000,00	39.589,32	5,75
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	950.000,00	950.000,00	360.477,77	37,95
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.325.000,00	1.325.000,00	515.649,22	38,92
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	3.050.000,00	3.050.000,00	832.566,17	27,30
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	57.640.000,00	57.662.200,00	19.546.364,70	33,90
Cota-Parte FPM	31.500.000,00	31.506.200,00	10.147.699,47	32,21
Cota-Parte ITR	40.000,00	40.000,00	3.137,43	7,84
Cota-Parte IPVA	2.800.000,00	2.800.000,00	1.951.464,42	69,70
Cota-Parte ICMS	23.000.000,00	23.016.000,00	7.346.872,03	31,92
Cota-Parte IPI-Exportação	300.000,00	300.000,00	97.191,35	32,40
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	63.653.000,00	63.675.200,00	21.294.647,18	33,44

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.195.621,4	5.206.766,6	1.901.269,21	36,52	1.638.136,88	31,46	1.538.136,30	29,54

Despesas Correntes	4.978.121,4	4.918.121,4	1.812.240,01	36,85	1.635.792,88	33,26	1.538.136,30	31,27
Despesas de Capital	217.500,00	288.645,20	89.029,20	30,84	2.344,00	0,81	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.296.228,4	3.296.228,4	1.053.033,89	31,95	873.998,99	26,52	676.385,56	20,52
Despesas Correntes	3.045.728,4	3.045.728,4	1.052.586,92	34,56	873.552,02	28,68	675.959,06	22,19
Despesas de Capital	250.500,00	250.500,00	446,97	0,18	446,97	0,18	426,50	0,17
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	13.000,00	13.000,00	297.752,37	2.290,40	164.301,73	1.263,86	97.198,64	747,68
Despesas Correntes	13.000,00	13.000,00	297.752,37	2.290,40	164.301,73	1.263,86	97.198,64	747,68
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	171.000,00	171.000,00	36.039,90	21,08	36.039,90	21,08	35.043,93	20,49
Despesas Correntes	171.000,00	171.000,00	36.039,90	21,08	36.039,90	21,08	35.043,93	20,49
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	8.678.849,8	8.689.995,0	3.288.095,37	37,84	2.712.477,50	31,21	2.346.764,43	27,01

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.288.095,37	2.712.477,50	2.346.764,43
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	252.876,25	252.876,25	252.876,25
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.035.219,12	2.459.601,25	2.093.888,18
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			3.194.197,08
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	(158.977,96)	(734.595,83)	(1.100.308,90)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	(158.977,96)		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	14,25	11,55	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p -	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado
Empenhos de 2024	3.194.197,0	3.035.219,1	0,00	0,00	252.876,25	0,00	0,00	0,00	132.660,07	252.876,25
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a compensar (XXIV)	0,00	132.660,07	132.660,07	132.660,07	-132.660,07
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.895.000,00	5.644.000,00	2.721.259,44	48,22
Proveniente da União	4.465.000,00	5.214.000,00	2.135.646,58	40,96
Proveniente dos Estados	430.000,00	430.000,00	585.612,86	136,19
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	45.000,00	45.000,00	133.525,10	296,72
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	4.940.000,00	5.689.000,00	2.854.784,54	50,18

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.556.000,0	6.443.557,5	2.415.436,24	37,49	1.970.355,76	30,58	1.331.536,71	20,66
Despesas Correntes	4.296.000,0	5.117.601,5	1.816.366,24	35,49	1.606.285,76	31,39	1.331.536,71	26,02
Despesas de Capital	260.000,00	1.325.956,0	599.070,00	45,18	364.070,00	27,46	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	155.000,00	917.216,24	763.994,79	83,29	731.164,10	79,72	529.942,60	57,78
Despesas Correntes	155.000,00	917.216,24	763.994,79	83,29	731.164,10	79,72	529.942,60	57,78
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	35.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	30.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	153.000,00	159.000,00	42.616,04	26,80	42.616,04	26,80	40.589,81	25,53
Despesas Correntes	153.000,00	159.000,00	42.616,04	26,80	42.616,04	26,80	40.589,81	25,53
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.914.000,0	7.566.773,8	3.222.047,07	42,58	2.744.135,90	36,27	1.902.069,12	25,14

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	9.751.621,4	11.650.324,	4.316.705,45	37,05	3.608.492,64	30,97	2.869.673,01	24,63
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.451.228,4	4.213.444,6	1.817.028,68	43,12	1.605.163,09	38,10	1.206.328,16	28,63
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	28.000,00	28.000,00	297.752,37	1.063,40	164.301,73	586,79	97.198,64	347,14
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	206.000,00	203.000,00	36.039,90	17,75	36.039,90	17,75	35.043,93	17,26
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	155.000,00	161.000,00	42.616,04	26,47	42.616,04	26,47	40.589,81	25,21
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	13.592.849,	16.256.768,	6.510.142,44	40,05	5.456.613,40	33,57	4.248.833,55	26,14

LEANDRO JASINSKI	***VILMA JOSELI VERONEZ***	***LAIS FERNANDA ZEM***
Prefeito Municipal	Contadora	Controle Interno
	CRC: PR 043378/O	

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:30550D28

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO - 2º BIMESTRE

CONSOLIDADO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL DE 2024	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	99.000.000,00
Previsão Atualizada da Receita	105.311.200,04
Receitas Realizadas	32.296.314,26
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	1.687.444,12
Dotação Inicial	96.250.000,00
Créditos Adicionais	9.118.642,69
Dotação Atualizada	105.368.642,69
Despesas Empenhadas	31.481.078,45
Despesas Liquidadas	23.359.440,90
Despesas Pagas	19.744.486,66
Superávit Orçamentário	8.936.873,36
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	31.481.078,45
Despesas Liquidadas	23.359.440,90
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	72.800.977,57
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	71.328.174,85
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com	69.761.666,85
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	2.270.632,37
Despesas Previdenciárias Liquidadas	2.270.632,37
Despesas Previdenciárias Pagas	2.270.632,37
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de**	**Resultado apurado até o**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00	6.601.392,29	0,00 %
Resultado Primário	0,00	4.815.463,57	0,00 %

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.817.588,57	0,00	2.685.867,99	131.720,58
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.962.608,93	264.731,61	1.626.498,76	1.071.378,56
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.780.197,50	264.731,61	4.312.366,75	1.203.099,14

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -	4.754.154,81	25% / 18%	22,33
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	2.802.512,04	70%	75,06

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Operações de Crédito	2.128.516,00	2.431.484,00
Despesa de Capital Líquida	6.679.936,05	5.493.873,02

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	25.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	11.318,00	25.482,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.459.601,25	15%	11,55
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)			

LEANDRO JASINSKI	*VILMA JOSELI VERONEZ*	*LAIS FERNANDA ZEM*
Prefeito Municipal	Contadora	Controle Interno
	CRC: PR 043378/O	

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:6CC81B53

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 31/2024

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 31/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DERIVADOS DE PEDRA FERRO.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: BOSCARDIN & CIA
Embasamento Legal: Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 07/2024
Rio Azul, 24 de maio de 2024.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0127/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: BOSCARDIN & CIA
CNPJ.: 78.142.734/0001-00
VALOR: R$ **2.699.212,50** (Dois Milhões, Seiscentos e Noventa e Nove Mil, Duzentos e Doze Reais e Cinqüenta Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **24/05/2024** à **23/05/2025.**
ASSINATURA: 24/05/2024
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)CLAUDETE TEREZINHA BOSCARDIN
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unid	Quant	Preço unitário	Preço total
LOTE: 017 - AMPLA CONCORRENCIA	1	52074	PEDRA BICA CORRIDA	PRÓPRIA PADRÃO	TON	15.000,00	56,40	846.000,00
LOTE: 018 - AMPLA CONCORRENCIA	1	52075	PEDRISCO	PRÓPRIA PADRÃO	TON	1.500,00	55,63	83.445,00
LOTE: 019 - AMPLA CONCORRENCIA	1	52076	BRITA GRADUADA	PRÓPRIA PADRÃO	TON	3.750,00	57,66	216.225,00
LOTE: 020 - AMPLA CONCORRENCIA	1	52077	RACHÃO	PRÓPRIA PADRÃO	TON	1.500,00	47,79	71.685,00
LOTE: 021 - AMPLA CONCORRENCIA	1	52079	BRITA Nº 04	PRÓPRIA PADRÃO	TON	3.750,00	49,60	186.000,00
LOTE: 022 - AMPLA CONCORRENCIA	1	52080	BRITA Nº 01	PRÓPRIA PADRÃO	TON	1.500,00	68,93	103.395,00
LOTE: 023 - AMPLA CONCORRENCIA	1	63108	BRITA GRADUADA ENTREGUES NO PATIO DA PREFEITURA	PRÓPRIA PADRÃO	TON	3.750,00	74,50	279.375,00
LOTE: 024 - AMPLA CONCORRENCIA	1	63109	BRITA Nº 01 ENTREGUES NO PATIO DA PREFEITURA	PRÓPRIA PADRÃO	TON	1.500,00	67,47	101.205,00
LOTE: 025 - AMPLA CONCORRENCIA	1	63110	BRITA Nº 04 ENTREGUES NO PATIO DA PREFEITURA	PRÓPRIA PADRÃO	TON	3.750,00	70,38	263.925,00
LOTE: 026 - AMPLA CONCORRENCIA	1	63111	PEDRA BICA CORRIDA ENTREGUES NO PATIO DA PREFEITURA	PRÓPRIA PADRÃO	TON	3.750,00	63,07	236.512,50
LOTE: 027 - AMPLA CONCORRENCIA	1	63113	PEDRISCO ENTREGUES NO PATIO DA PREFEITURA	PRÓPRIA PADRÃO	TON	1.500,00	69,47	104.205,00
LOTE: 028 - AMPLA CONCORRENCIA	1	63114	PÓ DE PEDRA ENTREGUES NO PATIO DA PREFEITURA	PRÓPRIA PADRÃO	TON	1.500,00	70,83	106.245,00
LOTE: 029 - AMPLA CONCORRENCIA	1	63115	RACHÃO ENTREGUES NO PATIO DA PREFEITURA	PRÓPRIA PADRÃO	TON	1.500,00	67,33	100.995,00
TOTAL								2.699.212,50

RELAÇÃO DE ITENS DESERTOS/FRACASSADA

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	52074	PEDRA BICA CORRIDA	5.000,00	TON	56,40	282.000,00
Lote: 2 - Lote 002						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	52075	PEDRISCO	500,00	TON	55,63	27.815,00
Lote: 3 - Lote 003						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	52076	BRITA GRADUADA	1.250,00	TON	57,66	72.075,00
Lote: 4 - Lote 004						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	52077	RACHÃO	500,00	TON	47,79	23.895,00
Lote: 5 - Lote 005						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	52078	PÓ DE PEDRA	500,00	TON	64,10	32.050,00
Lote: 6 - Lote 006						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	52079	BRITA Nº 04	1.250,00	TON	49,60	62.000,00
Lote: 7 - Lote 007						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	52080	BRITA Nº 01	500,00	TON	68,93	34.465,00
Lote: 8 - Lote 008						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	52081	PEDRA DETONADA	200,00	TON	37,25	7.450,00
Lote: 9 - Lote 009						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	63108	BRITA GRADUADA ENTREGUES NO PATIO DA PREFEITURA	1.250,00	TON	74,50	93.125,00
Lote: 10 - Lote 010						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	63109	BRITA Nº 01 ENTREGUES NO PATIO DA PREFEITURA	500,00	TON	67,47	33.735,00
Lote: 11 - Lote 011						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	63110	BRITA Nº 04 ENTREGUES NO PATIO DA PREFEITURA	1.250,00	TON	70,38	87.975,00
Lote: 12 - Lote 012						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	63111	PEDRA BICA CORRIDA ENTREGUES NO PATIO DA PREFEITURA	1.250,00	TON	63,07	78.837,50
Lote: 13 - Lote 013						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	63112	PEDRA DETONADA ENTREGUES NO PATIO DA PREFEITURA	200,00	TON	57,50	11.500,00
Lote: 14 - Lote 014						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	63113	PEDRISCO ENTREGUES NO PATIO DA PREFEITURA	500,00	TON	69,47	34.735,00
Lote: 15 - Lote 015						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	63114	PÓ DE PEDRA ENTREGUES NO PATIO DA PREFEITURA	500,00	TON	70,83	35.415,00
Lote: 16 - Lote 016						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	63115	RACHÃO ENTREGUES NO PATIO DA PREFEITURA	500,00	TON	67,33	33.665,00

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:C0059F6F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 14/2024

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 14/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ASSENTOS COM ENCOSTO ALTO PARA AS ARQUIBANCADAS DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES ALBINO IANOSKI.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: DACOR SPORTS EIRELI
CNPJ.: 04.600.936/0001-04
Embasamento Legal: Lei nº 14.133/2021

Rio Azul, 24 de maio de 2024.

(a) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0128/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: DACOR SPORTS EIRELI
CNPJ.: 04.600.936/0001-04
VALOR: R$ **195.457,90** (Cento e Noventa e Cinco Mil, Quatrocentos e Cinqüenta e Sete Reais e Noventa Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **24/05/2024** à **23/05/2025.**
ASSINATURA: 24/05/2024
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)JOSE GILBERTO DE ARAUJO PESSOA
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	69525	ASSENTOS PARA ARQUIBANCADA ESPORTIVA, TIPO MONOBLOCO PRODUZIDO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO DE ALTA PERFORMANCE, INJETADO EM ALTA PRESSÃO, COM PROTEÇÃO U.V. E SULCO CENTRAL PARA ESCOAMENTO DE LIQUIDOS E PARTÍCULAS, COM LARGURA DE NO MÍNIMO 41,2 CM, RECUO INFERIOR MINIMO DE 42,4 E ALTURA DO ENCOSTO PARA AS COSTAS DE NO MÍNIMO 29,2 CM, COM COLORAÇÕES EM TONALIDADES DE AZUL ESCURO, INSTALADOS	MARCA PRÓPRIA MODELO PRÓPRIO	UN	1.507,00	129,70	195.457,90
TOTAL								195.457,90

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:B8D2BC47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (PAAR)

A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).

Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail ***pnab@cultura.gov.br***.

Dados do Plano de Ação

N.º do Plano de Ação: 30882120230005-017600
UF Ente Recebedor: PR
Ente Recebedor: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL
CNPJ Ente Recebedor: 76 105.576/0001-85
Fundo/Órgão Vinculado: FUNDOMUNICIPALDECULTURA
CNPJ Fundo/Órgão Vinculado: 43 834.810/0001-56
Valor Total do Plano de Ação: R$ 301.450,95
Masked Input 301 450.95

DADOS PARA CONTATO

Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR
Nome ROBSON MAESTRELLI
Cargo SECRETÁRIODECULTURA
Telefone (21) 98377-2196
E-mail culturariobrancodosul@gmail.com
Sou o gestor responsável pela pasta de cultura

Dados do (a) Gestor (a):
nformações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

Processo de Participação Social

Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com asociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):

A primeira proposta de aplicação realizada ela Secretaria de Cultura foi construída baseada nas principais demandas urgentes surgidas durante as Oficinas Técnicas realizadas em 2023 durante a construção do plano Municipal de Cultura de Rio Branco do Sul em várias regiões do município. Essa proposta foi apresentada e aprovada pelos dois conselhos: o COMPAC – Conselho Municipal do Patrimônio Cultural e o CMPC – Conselho Municipal de Políticas Culturais, com conselheiros da sociedade civil e da classe artística do município. As atas das duas sessões encontram-se na matéria publicada no link do próximo campo “Publicação das Consultas Públicas” (na aba "arquivos"), inclusive os arquivos das sessões publicados em Diário Oficial. Esse link trata-se de um subportal criado dentro do portal da SECULT para receber todas as notícias e informações referentes à PNAB.

Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:

https://riobrancodosul.atende.net/subportal/pnab/noticia/cultura-ganha-forca-com-a-politica-nacional- aldir-blanc
Metas

META - Ações Gerais

Ação	Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entre ga	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	Cultura itinerante: Espetáculo teatral	35.000,00	Licitações e contratos (Lei 14.133/202 1)	Atração artística contratada	6	Sim
Fomento Cultural	Cultura itinerante: caminhão-palco	50.000,00	Licitações e contratos (Lei 14.133/202 1)	Outros (especifique a seguir)	6	Sim
Fomento Cultural	Projeto Fanfarra	20.000,00	Licitações e contratos (Lei 14.133/202 1)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	-4	Sim

Ação	Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entr ega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	Edital Multilinguag ens	100.000,00	Chamament o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/202 3)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	20	Sim
Obras; Reformas e Aquisição de bens culturais	Reforma do Museu Histórico de Rio Branco do Sul	81.450.95	Licitações e contratos (Lei 14.133/202 1)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	1	Sim

Se respondeu "outra" no campo "Forma de execução" e/ou "outro" no campo "Produto/Entrega", especifique:

Atividade	Forma de Execução	Produto/Entrega
Cultura itinerante: caminhão- palco	Licitações e contratos	Contratação de 6 saidas de caminhão palco para atender ao projeto cultura itinerante nas regiões do interior

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):

Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade
Contratação de precaristas	15.000,00	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Parecerista/Avalia dor contratado(a)	6

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

Atividades	Valor Estimado(R$)	Quantidade Fomentada	A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura			Sim

Áreas periféricas e Ações afirmativas

Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como emáreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):

O projeto Cultura Itinerante, carro chefe da proposta de aplicação de recursos, rodará por seis regiões do município, com no interior (área rural) e bairros periféricos, com o objetivo de descentralizar as ações culturais e garantir o acesso de todos. Assim como os selecionadas nos Editais de Chamamento, irão compor essa programação, levando suas artes para todas as regiões do município.

O projeto de retomada da Fanfarra, oferecerá vagas abertas para moradores de todas as regiões, com o intuito de formarmos uma fanfarra municipal.
A reforma / melhorias no Museu Histórico também atenderá a todos, pois, sendo o único equipamento cultural do município, mantemos uma programação que recebe visitas das escolas de todo o município, onde a prefeitura oferece o transporte e traz os alunos até o Museu. É um espaço que também utilizamos para visitas dos atendidos pelo Serviço de Convivência, que, em parceria com a Sec de Ass Social, trazemosd para o ambiente do Museu.

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):
Seguiremos as ações utilizadas nos Editais da LPG. Utilizaremos os sistemas de cotas (negras, indígenas e pessoas com deficiência) assim como pontuações adicionais para proponentes da área rural, população negra, coletivos com maioria mulheres.
Assim como cuidaremos que todos os espaços a receber o projeto cultura itinerante sejam acessíveis e que os projetos dos editais apresentem propostas de acessibilidade.
Informações sobre Sistema de Cultura local

Possui Conselho de Cultura, Possui Plano de Cultura?

Possui Fundo de Cultura

Termos e Condições

Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).
Aceito

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.
Aceito

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:5C9C08FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 86/2024

GABARITO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA
Edital nº 34, de 1º de abril de 2024.
(retificado pelo Edital nº 44, de 11 de abril de 2024)

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, torna público, o **GABARITO DEFINITIVO DAS PROVAS OBJETIVAS** do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital nº 34, de 1º de abril de 2024, retificado pelo Edital nº 44, de 11 de abril de 2024, realizadas no dia 19 de maio de 2024.

I - Cargo: Médico Endocrinologista

1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
D	B	A	D	Anulada	D	C	C	B	C
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
D	D	D	C	D	B	D	E	A	C
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
E	B	D	A	D	D	C	E	B	B

II – Cargo: Médico Clínico Geral

1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
D	B	A	D	Anulada	D	D	A	D	C
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
C	D	C	D	C	D	B	C	A	A
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
B	C	C	B	C	C	D	C	B	B

III – Cargo: Médico Ginecologista/ Obstetra

1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
D	B	A	D	Anulada	D	B	B	C	B
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
A	A	B	D	B	B	E	A	C	A
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
C	B	E	C	B	B	A	A	B	B

IV – Cargo: Fisioterapeuta

1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
D	B	A	D	Anulada	C	A	B	D	C
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
A	C	C	B	A	C	A	C	D	A
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
B	B	B	C	C	D	D	C	B	A

V - Cargo: Odontólogo

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
D	B	A	D	Anulada	E	C	C	B	B
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
E	C	A	C	C	C	D	D	Anulada	D
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
E	A	D	C	C	A	A	D	E	D

VI - Cargo: Psicopedagogo TEA

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
D	B	A	D	Anulada	B	C	A	C	A
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
B	Anulada	A	C	B	C	B	B	B	C
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
D	D	C	A	E	E	E	C	C	Anulada

VII - Cargo: Psicólogo TEA

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
D	B	A	D	Anulada	C	A	C	D	C
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
E	E	A	D	D	A	B	D	E	D
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
B	E	C	E	C	B	E	B	C	D

VIII - Cargo: Fisioterapeuta TEA

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
D	B	A	D	Anulada	C	A	B	D	C
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
A	C	C	B	A	C	A	C	D	A
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
B	B	B	C	C	D	D	C	B	A

IX - Cargo: Farmacêutico

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
D	B	A	D	Anulada	A	A	D	A	A
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
B	D	A	B	D	E	E	C	D	C
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
B	D	E	D	B	C	A	D	D	B

X – Cargo: Técnico em Laboratório

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
D	E	A	B	B	A	C	C	E	A
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
D	C	B	B	A	C	A	A	B	C
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
B	E	D	B	C	C	E	D	E	E

XI - Cargo: Atendente de Farmácia

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
D	E	A	B	B	A	E	C	B	E
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
B	A	C	A	E	C	A	C	Anulada	B
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
B	D	B	D	D	D	D	C	B	C

XII - Cargo: Técnico em Enfermagem

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
D	E	A	B	B	B	A	A	D	D
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
E	B	A	C	D	C	C	A	C	A
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
B	E	C	C	D	A	D	C	C	A

XIII - Cargo: Auxiliar de Saúde Bucal

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
D	E	A	B	B	A	C	C	D	B
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
B	B	B	C	A	C	A	E	A	C
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
C	E	C	D	E	C	B	D	A	A

XIV - Cargo: Agente Comunitário de Saúde

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
D	E	A	B	B	A	B	C	D	C
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
D	D	B	E	D	B	D	C	D	B
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
E	B	C	D	A	C	E	C	D	B

Rio Negro, 24 de maio de 2024.

KARLA BRUN RIBAS PINTO
Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:27FF663A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA EDITAL 001/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 70ª CONVOCAÇÃO DO PSS – CADASTRO RESERVA

RESULTADO DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DOS SEGUINTES CANDIDATOS

Professor da Educação Infantil - 40 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO GERAL** - (conforme artigos 13.1, 13.2 e 13.3 do edital)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
131	SHEILA CRISTINA DE OLIVEIRA	AUSENTE
132	TEREZA PARECIDA VIEIRA*	Candidato já contratado no edital.
133	ADRIANA DE FREITAS MARQUES FERREIRA*	Candidato já contratado no edital.
134	DEBORA NASCIMENTO DOS SANTOS*	Candidato já contratado no edital.
135	AIDIA CRISTINA ROMERA BRITO*	Candidato já contratado no edital.
136	VANESSA ANDREIA DOS SANTOS	APTO
137	GISELI GOMES DOS SANTOS*	Candidato já contratado no edital.
138	SÉRGIA ROSALINA MAROTTO MUNIZ	AUSENTE
139	MANOELA NEVES DA SILVA	AUSENTE
140	LARISSA BIANCA MIRA DOS SANTOS	AUSENTE
141	DANIELLA BEZERRA*	Candidato já contratado no edital.
142	ALINE MARIA DE ASSIS NASCIMENTO	AUSENTE
143	DANIELE DA SILVA	AUSENTE
144	DAYLA CRISTINA DA SILVA	AUSENTE
145	PATRÍCIA MARIANA DE PAULO	APTO
146	ANA CAROLINA LIRA CARVALHO	AUSENTE
147	DAIANE BRUNA POLLE	AUSENTE
148	SIMONIA CRISTINA BORGES DA COSTA*	Candidato já contratado no edital.
149	ROSELAINE BORGES MACIEL	AUSENTE
150	EDINA APARECIDA NUNES DOS REIS	AUSENTE
151	LISANDRÉIA APARECIDA ALMEIDA DOS SANTOS	AUSENTE
152	IZABEL CRISTINA DOS SANTOS	AUSENTE

* Candidato já contratado no edital.

Professor da Educação Infantil - 40 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE** - (conforme artigos 13.1, 13.2 e 13.3 do edital)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
14	ISABELE TEIXEIRA DELFINO	AUSENTE
15	AMANDA CRISTINA FERRARINI DA COSTA	AUSENTE

.

Professor da Educação Infantil - 30 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO GERAL** - (conforme artigos 13.1, 13.2 e 13.3 do edital)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
87	JÉSSICA TALITA MARQUES JACOMELLI*	Candidato já contratado no edital.
88	SUELEN CRISTINA SOUZA SANTIAGO BARROS	AUSENTE
89	MARIA APARECIDA ALVES DOS SANTOS PEREIRA*	Candidato já contratado no edital.
90	CAROLINE BACHEGA*	Candidato já contratado no edital.
91	ANDREZA GOMES DOS SANTOS	APTO
92	GABRIELE ROCHA MARTINS LEMES	AUSENTE
93	THAIS PAULINO VICENTINI*	Candidato já contratado no edital.
94	NATHALIA MARIA MOREIRA DA SILVA*	Candidato já contratado no edital.
95	SIMONI SANTOS ALVES	AUSENTE
96	JULIANA APARECIDA RE REBERTI*	Candidato já contratado no edital.
97	MARIA VANUZA BARRETO	AUSENTE
98	MARTA DA COSTA RODA*	Candidato já contratado no edital.
99	EDNA RODRIGUES GILIO*	Candidato já contratado no edital.
100	FLÁVIA MARCATO DOS SANTOS*	Candidato já contratado no edital.
101	MARILUCE ALVES DOS SANTOS GEREMIAS*	Candidato já contratado no edital.
102	ROSA MARIA DA SILVA TEODORO	AUSENTE

* Candidato já contratado no edital.

Professor da Educação Infantil - 30 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE** - (conforme artigos 13.1, 13.2 e 13.3 do edital)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
9	CLEUSA MARIA VIEIRA SILVA*	Candidato já contratado no edital.
10	DÉBORAH CRISTINA DA SILVA	AUSENTE

* Candidato já contratado no edital.

Professor de Arte – 20 horas - **CLASSIFICAÇÃO GERAL** - (conforme artigos 13.1, 13.2 e 13.3 do edital)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
15	JOÃO CESAR WERNER	AUSENTE
16	VANILDE MARIA DOS SANTOS SILVA	AUSENTE

Professor do Inglês – 20 horas - **CLASSIFICAÇÃO GERAL** - (conforme artigos 13.1, 13.2 e 13.3 do edital)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
24	SUSANE GUERIN MASCHIETTO*	Candidato já contratado no edital.

25	PAMELA NAIARA DE OLIVEIRA	AUSENTE
26	GUSTAVO GOMES DE OLIVEIRA	AUSENTE

* Candidato já contratado no edital.

Agente Administrativo da Educação - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
56	CLAUDECI RAMOS DOS SANTOS	AUSENTE

LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:0DE3E52D

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 206 24 DE MAIO DE 2024.

SÚMULA: Reestima as Receitas Previstas; abre Crédito Adicional Suplementar – Por Excesso de Arrecadação, e altera o cronograma de Execução Mensal para Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 472 de 26 de Dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso II, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 10º e artigos 13 e 14 da Lei 4.193 de 15/12/2023– Lei Orçamentária Anual – LOA/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam Reestimadas as Receitas Correntes na Fonte de Recursos – 497 Vigilancia em Saude – BLVGS, conforme a seguir demonstrado:

RED	Código	Descrição	*Valor Orçado	**Valor Arrecadado até 12/2024	*** Excesso de Arrecadação no Exercício
207	1.7.3.1.50.0.1.01.00.00.00.00	PROVIGIA - RESOLUÇÃO SESA N°808/2022	1.000,00	88.293,00	87.293,00
TOTAL			**1.000,00**	**88.293,00**	**87.293,00**
* Valor da Receita prevista na Lei Municipal nº 4.193 de 15 de dezembro 2023;					
** Valor de Arrecadação;					
*** Excesso de Arrecadação no Exercício.					

Art. 2º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de
R$ 15.000,00 (quinze mil reais), para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193 de 15/12/2023, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.10.305.0009.2.051	3.3.90.30.00.00.00	497	R$ 15.000,00
TOTAL			**R$ 15.000,00**

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos § 1º e 2º do artigo 10º e artigos 13 e 14 da Lei 4.193 de 15/12/2023 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2024.

Parágrafo único. Como Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais),** oriundos da Fonte de Recursos: 497 Vigilancia em Saude – BLVGS.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 472 de 26 de Dezembro de 2023, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
09.01	3.3	497	Maio	R$ 15.000,00
TOTAL				**R$ 15.000,00**

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 de Maio de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO Prefeito Municipal	EDER JUNIOR EVANGELISTA Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA Secretário Municipal de Administração	**CÁSSIA PUZZI** Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:CE12BF69

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
SEGUNDO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº035/2024

SEGUNDO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº035/2024

Ref. Pregão Eletrônico nº 205/2023

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente em Rolândia-PR, resolve registrar o preço da empresa CHÃO DE GIZ LTDA pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 29.071.796/0001-55, com sede à Avenida Amazonas, nº650, Jardim Riva II CEP nº78.850-000, fone nº41-8875-9187, e-mail: chaodegiz.licita@gmail.com, na cidade de Primavera do Leste - MT, , representada pela Srª. TALITA THAIS GERMANO VILHA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica incluso o item na presente ata de registro conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Und.	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	Marca
14	14	und	66257	Bacia plástica canelada alta resistência em plástico virgem para alimentos na cor branca, 40cm diâmetro, 13,5 litros, peso mínimo de 318 gramas.	14,99	PLASVALE

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 16 de maio de 2024

AILTON APARECIDO MAISTRO Prefeito Municipal de Rolândia	_____ ***CHÃO DE GIZ LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:CB8FF60C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
SEGUNDO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº036/2024

SEGUNDO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº036/2024

Ref. Pregão Eletrônico nº 205/2023

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente em Rolândia-PR, resolve registrar o preço da empresa COPA COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MFnº10.682.760/0001-80, com sede à Rua Benjamin Constant, nº1061, Centro CEP nº86.010-350, fone nº(43)3371-3614, e-mail: rogerio@grupoprolar.com.br, na cidade de Londrina- PR, , representada pela Sr.ª ROSSILENE KILLNER GUERZONI, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Ficam inclusos os itens na presente ata de registro conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Und.	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	Marca
37	37	und	67307	Colher de mesa (sopa) em inox reforçado, comprimento aproximado de 19 cm, sem emendas. Com superfície lisa (livre de micro fissuras e inclusões), facilmente limpável e resistente à corrosão e acidez, peso mínimo de 40 gramas.	3,30	GP INOX
59	59	und	67315	Faca de mesa em inox, comprimento aproximado de 20 cm (total: lâmina e cabo), lâmina com ponta arredondada e serrilha fina. Lâmina e cabo em uma única peça, sem emendas, ou seja, monobloco. Com superfície lisa (livre de micro fissuras e inclusões), facilmente limpável e resistente à corrosão e acidez, peso aproximado de 40 gramas.	4,15	GP INOX
74	74	und	67319	Garfo de sobremesa em inox reforçado, comprimento aproximado de 16 cm, cabo em inox, com superfície lisa (livre de micro fissuras e inclusões), facilmente limpável e resistente à corrosão e acidez, peso aproximado de 19 gramas.	3,15	GP INOX

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 20 de maio de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO Prefeito Municipal De Rolândia	_____ ***COPA COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:302E2B73

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2024

Ref. Pregão Eletrônico nº 020/2024

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente e domiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 45.329.312/0001-81, com sede à Avenida Setecentos, s/n, Sala 04, Galpão 17, Módulos 13 e 14, Terminal Intermodal da Serra, na cidade de Serra – ES, CEP 29161-414, Fone (49) 99124-5799, e-mail licitacao.btcomercio@gmail.com, representada pelo Senhor LUCAS GRIEBELER SANDI, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de cortinas de ar, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 020/2024, devidamente homologado pelo Município em 21/05/2024.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	1	und	84,00	67700	Cortina de ar com as seguintes características mínimas: largura aproximada de 120 cm: unidade para montagem na parede; cor predominante branca; monofásica 220 V/60Hz; vazão de ar no mínimo de 1750 m³/h; controle remoto sem fio; com rotor interno e aletas: nível de ruído igual ou inferior- 60 OB(A): baixo consumo de energia; 1 (um) ano de garantia.	665,14	55.871,76	Komeco

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 – Após a Homologação fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15 – O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
16 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
17 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
18 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
19 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
20 - A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
21 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei. Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
13. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
14. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
15. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
16. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
17. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
19. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 55.871,76 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e setenta e um reais e setenta e seis centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra a solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 156 da Lei 14.133/21 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.

11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:

a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.

c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da solicitação da secretaria e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 21 de maio de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO Prefeito Municipal De Rolândia	_____ ***BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____ MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio	_____ ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG Secretária de Saúde

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:F681DA34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PORTARIA Nº 753/2024

PORTARIA Nº 753/2024

SÚMULA - Autoriza o pagamento de diárias aos Servidores Municipais, abaixo especificados, e dá outras providências.
FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar o pagamento de diárias aos Servidores Municipais, abaixo especificados e dá outras providências.

NOME	*CPF Nº*	*REQUISIÇÃO*	*DATA*	*DESTINO*
Eduarda N. Geremia	*091.120.439-31*	*0962/2024*	*13,14/04/2024*	*Curitiba PR*
Jeferson C. Santi	*041.672.119-20*	*0963/2024*	*17/04/2024*	*Pato Branco PR*
Zoire de A. Uchino	*080.156.389-50*	*0964/2024*	*16,17/04/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Valdir Luiz Toscan	*459.194.881-15*	*0965/2024*	*17/04/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Esio B. Borsatti	*028.763.329-22*	*0966/2024*	*15,16,17,18/04/2024*	*Dois Vizinhos PR*
Eder Berkenbrock	*045.294.659-00*	*0967/2024*	*17/04/2024*	*Realeza PR*
Marcio de Campos	*053.466.279-01*	*0968/2024*	*18/04/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Fernando A. Vieira	*052.023.149-06*	*0969/2024*	*19,20/04/2024*	*Curitiba PR*
Eliane A.Schimanski	*581.227.379-00*	*0970/2024*	*17/04/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Viviane P.de Macedo	*076.211.789-30*	*0971/2024*	*17/04/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*0972/2024*	*17,18/04/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*0973/2024*	*19/04/2024*	*Cascavel PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*0974/2024*	*22,23,24/04/2024*	*Curitiba PR*
Ademir de Campos	*640.783.459-72*	*0975/2024*	*17/04/2024*	*Pato Branco PR*
Ademir de Campos	*640.783.459-72*	*0976/2024*	*18/04/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Ademir de Campos	*640.783.459-72*	*0977/2024*	*19/04/2024*	*Cascavel PR*
Ademir de Campos	*640.783.459-72*	*0978/2024*	*20/04/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Ademir de Campos	*640.783.459-72*	*0979/2024*	*22/04/2024*	*Cascavel PR*
Ademir de Campos	*640.783.459-72*	*0980/2024*	*23/04/2024*	*Guarapuava PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*0981/2024*	*17/04/2024*	*Cascavel PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*0982/2024*	*18/04/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*0983/2024*	*19/04/2024*	*Dois Vizinhos PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*0984/2024*	*20/04/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*0985/2024*	*22/04/2024*	*Cascavel PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*0986/2024*	*23/04/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Fernando A. Vieira	*052.023.149-06*	*0987/2024*	*17/04/2024*	*Foz do Iguaçu PR*
Fernando A. Vieira	*052.023.149-06*	*0988/2024*	*18/04/2024*	*Cascavel PR*
Fernando A. Vieira	*052.023.149-06*	*0989/2024*	*19/04/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Fernando A. Vieira	*052.023.149-06*	*0990/2024*	*22/04/2024*	*Dois Vizinhos PR*
Fernando A. Vieira	*052.023.149-06*	*0991/2024*	*23/04/2024*	*Cascavel PR*
Marcelo V. Rodrigues	*000.689.730-47*	*0992/2024*	*18,19/04/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Marcelo V. Rodrigues	*000.689.730-47*	*0993/2024*	*22/04/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Ronaldo Lucietto	*066.970.889-58*	*0994/2024*	*18/04/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Ronaldo Lucietto	*066.970.889-58*	*0995/2024*	*22/04/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Valdir Luiz Toscan	*459.194.881-15*	*0996/2024*	*18,19,20/04/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Jeferson C. Santi	*041.672.119-20*	*0997/2024*	*18,19,20/04/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Marcio Hesper	*068.629.799-73*	*0998/2024*	*18/04/2024*	*Realeza PR*
Marcio Hesper	*068.629.799-73*	*0999/2024*	*19,20,21/04/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Marcio Hesper	*068.629.799-73*	*1000/2024*	*22/04/2024*	*Pato Branco PR*
Marcio Hesper	*068.629.799-73*	*1001/2024*	*23/04/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Tiago da Silva	*057.962.719-54*	*1002/2024*	*18/04/2024*	*Pato Branco PR*
Tiago da Silva	*057.962.719-54*	*1003/2024*	*22/04/2024*	*Cascavel PR*
Tiago da Silva	*057.962.719-54*	*1004/2024*	*23/04/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Gilsandro J.de Oliveira	*034.733.059-28*	*1005/2024*	*18,19/04/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Gilsandro J.de Oliveira	*034.733.059-28*	*1006/2024*	*22,23,24/04/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Cesar Antonio Alves	*075.696.019-39*	*1007/2024*	*18,19/04/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Cesar Antonio Alves	*075.696.019-39*	*1008/2024*	*22,23/04/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Edimar Zanin	*047.183.399-10*	*1009/2024*	*19/04/2024*	*Realeza PR*
Marcia Franz	*066.694.449-07*	*1010/2024*	*19/04/2024*	*Pato Branco PR*
Roberto C. Lucietto	*984.956.829-15*	*1011/2024*	*19/04/2024*	*Pato Branco PR*
Valdecir Sarmento	*021.102.939-42*	*1012/2024*	*19/04/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Valdecir Sarmento	*021.102.939-42*	*1013/2024*	*22/04/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Marcio de Campos	*053.466.279-01*	*1014/2024*	*19/04/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Marcio de Campos	*053.466.279-01*	*1015/2024*	*22/04/2024*	*Realeza PR*
Marcio de Campos	*053.466.279-01*	*1016/2024*	*23/04/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Marcio de Campos	*053.466.279-01*	*1017/2024*	*24/04/2024*	*Pato Branco PR*
Silmara F.M.Schier	*080.306.019-05*	*1018/2024*	*21/04/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Vanderlei Baldessar	*555.362.809-10*	*1019/2024*	*21/04/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Vanderlei Baldessar	*555.362.809-10*	*1020/2024*	*23/04/2024*	*Cascavel PR*
Karina L.A. de Lima	*095.918.449-05*	*1021/2024*	*22/04/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Vera Lucia Lovatel	*020.064.859-46*	*1022/2024*	*23/04/2024*	*Realeza PR*
Darci da Silva	*628.070.729-68*	*1023/2024*	*23/04/2024*	*Cascavel PR*
Paulo C. Brustolin	*973.628.249-04*	*1024/2024*	*23/04/2024*	*Itapejara do Oeste PR*
Gilson Gavenda	*051.247.459-16*	*1025/2024*	*19/04/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Gilson Gavenda	*051.247.459-16*	*1026/2024*	*22/04/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Roberto C. Lucietto	*984.956.829-15*	*1027/2024*	*25/04/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Roniel P. Santi	*922.993.779-72*	*1028/2024*	*25/04/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Vera Lucia Lovatel	*020.064.859-46*	*1029/2024*	*16/04/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Vera Lucia Lovatel	*020.064.859-46*	*1030/2024*	*22/04/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Leticia Rossetto	*094.036.539-14*	*1031/2024*	*18/04/2024*	*Francisco Beltrão PR*

Elaine D.G. Pauli	*047.035.739-00*	*1032/2024*	*22/04/2024*	*Cascavel PR*
Thamara Galvan	*057.118.329-80*	*1033/2024*	*23/04/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Jeferson C. Santi	*041.672.119-20*	*1034/2024*	*23/04/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Valdir Luiz Toscan	*459.194.881-15*	*1035/2024*	*23/04/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Elaine Gonçalves	*043.568.549-00*	*1036/2024*	*24/04/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Karina L.A. de Lima	*095.918.449-05*	*1037/2024*	*24/04/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Tiago da Silva	*057.962.719-54*	*1038/2024*	*24/04/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Marcio Hesper	*068.629.799-73*	*1039/2024*	*24/04/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Zoire de A. Uchino	*080.156.389-50*	*1040/2024*	*24/04/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Esio B. Borsatti	*028.763.329-22*	*1041/2024*	*22,23,24,25/04/2024*	*Dois Vizinhos PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*1042/2024*	*24/04/2024*	*Guarapuava PR*
Fernando A. Vieira	*052.023.149-06*	*1043/2024*	*24/04/2024*	*Cascavel PR*
Fernando A. Vieira	*052.023.149-06*	*1044/2024*	*25/04/2024*	*Pato Branco PR*
Jeferson C. Santi	*041.672.119-20*	*1045/2024*	*24/04/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Valdir Luiz Toscan	*459.194.881-15*	*1046/2024*	*24/04/2024*	*Dois Vizinhos PR*
Marcelo V. Rodrigues	*000.689.730-47*	*1047/2024*	*24/04/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Ademir de Campos	*640.783.459-72*	*1048/2024*	*24/04/2024*	*Cascavel PR*
Gilsandro J.de Oliveira	*034.733.059-28*	*1049/2024*	*25/04/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Cesar Antonio Alves	*075.696.019-39*	*1050/2024*	*24/04/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Vanderlei Baldessar	*555.362.809-10*	*1051/2024*	*25/04/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Ronaldo Lucietto	*066.970.889-58*	*1052/2024*	*25/04/2024*	*Dois Vizinhos PR*
Marcio Hesper	*068.629.799-73*	*1053/2024*	*25/04/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Edimar Zanin	*047.183.399-10*	*1054/2024*	*25/04/2024*	*Realeza PR*
Solismar Pessetti	*825.703.029-53*	*1055/2024*	*25/04/2024*	*Cascavel PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*1056/2024*	*24,25/04/2024*	*Curitiba PR*
Eder Berkenbrock	*045.294.659-00*	*1057/2024*	*18/04/2024*	*Pato Branco PR*
Eder Berkenbrock	*045.294.659-00*	*1058/2024*	*20/04/2024*	*Cascavel PR*
Eder Berkenbrock	*045.294.659-00*	*1059/2024*	*22/04/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Eder Berkenbrock	*045.294.659-00*	*1060/2024*	*24/04/2024*	*Cascavel PR*
Eder Berkenbrock	*045.294.659-00*	*1061/2024*	*25/04/2024*	*Francisco Beltrão PR*

Art. 2º - Revogada as disposições em contrario, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com data retroativa à 13 de abril de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 24 de maio de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Aparecida Oliboni Pieta
Código Identificador:97276C46

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PORTARIA Nº 754/2024

PORTARIA Nº 754/2024

SÚMULA - Autoriza o pagamento de diárias aos Servidores Municipais, abaixo especificados, e dá outras providências.
FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso
das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar o pagamento de diárias aos Servidores Municipais, abaixo especificados e dá outras providências.

NOME	*CPF Nº*	*REQUISIÇÃO*	*DATA*	*DESTINO*
Eliane A.Schimanski	*581.227.379-00*	*1062/2024*	*23/04/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Eliane A.Schimanski	*581.227.379-00*	*1063/2024*	*26/04/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Vera Lucia Lovatel	*020.064.859-46*	*1064/2024*	*24/04/2024*	*Nova Prata do Iguaçu PR*
Vera Lucia Lovatel	*020.064.859-46*	*1065/2024*	*25/04/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Vera Lucia Lovatel	*020.064.859-46*	*1066/2024*	*26/04/2024*	*Nova Esperança do Sudoeste PR*
Liliane Koerig	*041.039.869-13*	*1067/2024*	*25/04/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Elaine D.G. Pauli	*047.035.739-00*	*1068/2024*	*25/04/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Zulmira Dalmolin	*819.974.009-44*	*1069/2024*	*25/04/2024*	*Cascavel PR*
Marcio de Campos	*053.466.279-01*	*1070/2024*	*25/04/2024*	*Cascavel PR*
Marcio de Campos	*053.466.279-01*	*1071/2024*	*26/04/2024*	*Realeza PR*
Marcio de Campos	*053.466.279-01*	*1072/2024*	*30/04/2024*	*Paraiso SC*
Tiago da Silva	*057.962.719-54*	*1073/2024*	*25,26,27/04/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Ademir de Campos	*640.783.459-72*	*1074/2024*	*25/04/2024*	*Cascavel PR*
Ademir de Campos	*640.783.459-72*	*1075/2024*	*26/04/2024*	*Pato Branco PR*
Ademir de Campos	*640.783.459-72*	*1076/2024*	*29/04/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*1077/2024*	*25/04/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*1078/2024*	*26/04/2024*	*Foz do Iguaçu PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*1079/2024*	*27/04/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*1080/2024*	*29/04/2024*	*Cascavel PR*
Jeferson C. Santi	*041.672.119-20*	*1081/2024*	*25,26/04/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Jeferson C. Santi	*041.672.119-20*	*1082/2024*	*29/04/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Silmara F.M.Schier	*080.306.019-05*	*1083/2024*	*26/04/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Ronaldo Lucietto	*066.970.889-58*	*1084/2024*	*26/04/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Viviane P.de Macedo	*076.211.789-30*	*1085/2024*	*26/04/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Viviane P.de Macedo	*076.211.789-30*	*1086/2024*	*28/04/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Valdecir Sarmento	*021.102.939-42*	*1087/2024*	*26/04/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Valdecir Sarmento	*021.102.939-42*	*1088/2024*	*27/04/2024*	*Dois Vizinhos PR*
Valdecir Sarmento	*021.102.939-42*	*1089/2024*	*29/04/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Valdecir Sarmento	*021.102.939-42*	*1090/2024*	*30/04/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Valdir Luiz Toscan	*459.194.881-15*	*1091/2024*	*26/04/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Valdir Luiz Toscan	*459.194.881-15*	*1092/2024*	*28/04/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Marcio Hesper	*068.629.799-73*	*1093/2024*	*26,27,28,29/04/2024*	*Francisco Beltrão PR*

Vanderlei Baldessar	*555.362.809-10*	*1094/2024*	*26,27/04/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Fernando A. Vieira	*052.023.149-06*	*1095/2024*	*26/04/2024*	*Cascavel PR*
Fernando A. Vieira	*052.023.149-06*	*1096/2024*	*28/04/2024*	*Guarapuava PR*
Fernando A. Vieira	*052.023.149-06*	*1097/2024*	*29/04/2024*	*Guarapuava PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*1098/2024*	*26/04/2024*	*Dois Vizinhos PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*1099/2024*	*29/04/2024*	*Pato Branco PR*
Gilsandro J.de Oliveira	*034.733.059-28*	*1100/2024*	*26/04/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Gilsandro J.de Oliveira	*034.733.059-28*	*1101/2024*	*29/04/2024*	*Dois Vizinhos PR*
Gilsandro J.de Oliveira	*034.733.059-28*	*1102/2024*	*30/04/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Cesar Antonio Alves	*075.696.019-39*	*1103/2024*	*25,26/04/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Cesar Antonio Alves	*075.696.019-39*	*1104/2024*	*29,30/04/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Marcelo V. Rodrigues	*000.689.730-47*	*1105/2024*	*27,28,29/04/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Marcelo V. Rodrigues	*000.689.730-47*	*1106/2024*	*30/04/2024*	*Santa Izabel do Oeste PR*
Karina L.A. de Lima	*095.918.449-05*	*1107/2024*	*28/04/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Zoire de A. Uchino	*080.156.389-50*	*1108/2024*	*28/04/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Marcia Franz	*066.694.449-07*	*1109/2024*	*30/04/2024*	*Paraiso SC*
Valtair Laurindo	*778.709.649-72*	*1110/2024*	*29/04/2024*	*Chopinzinho PR*
Adilson de Campos	*007.074.779-21*	*1111/2024*	*27/04/2024*	*Chopinzinho PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*1112/2024*	*30/04/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Fernando A. Vieira	*052.023.149-06*	*1113/2024*	*30/04/2024*	*Cascavel PR*
Fernando A. Vieira	*052.023.149-06*	*1114/2024*	*01/05/2024*	*Guarapuava PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*1115/2024*	*30/04/2024*	*Cascavel PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*1116/2024*	*01/05/2024*	*Foz do Iguaçu PR*
Ademir de Campos	*640.783.459-72*	*1117/2024*	*30/04/2024*	*Guarapuava PR*
Zoire de A. Uchino	*080.156.389-50*	*1118/2024*	*26/04/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Viviane P.de Macedo	*076.211.789-30*	*1119/2024*	*29/04/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Tiago da Silva	*057.962.719-54*	*1120/2024*	*30/04/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Ronaldo Lucietto	*066.970.889-58*	*1121/2024*	*30/04/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Marcelo V. Rodrigues	*000.689.730-47*	*1122/2024*	*01/05/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Jeferson C. Santi	*041.672.119-20*	*1123/2024*	*01/05/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Elaine D.G. Pauli	*047.035.739-00*	*1124/2024*	*01/05/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Thamara Galvan	*057.118.329-80*	*1125/2024*	*01/05/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Marcio Hesper	*068.629.799-73*	*1126/2024*	*01/05/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Eder Berkenbrock	*045.294.659-00*	*1127/2024*	*02/05/2024*	*Cascavel PR*
Marcio de Campos	*053.466.279-01*	*1128/2024*	*29/04/2024*	*Realeza PR*
Esio B. Borsatti	*028.763.329-22*	*1129/2024*	*29,30/04/2024*	*Dois Vizinhos PR*
Esio B. Borsatti	*028.763.329-22*	*1130/2024*	*02/05/2024*	*Dois Vizinhos PR*
Adilson de Campos	*007.074.779-21*	*1131/2024*	*01/05/2024*	*Pranchita PR*

Art. 2º - Revogada as disposições em contrario, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com data retroativa à 23 de abril de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 24 de maio de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Aparecida Oliboni Pieta
Código Identificador:9D928442

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PORTARIA Nº 755/2024

PORTARIA Nº 755/2024

SÚMULA - Autoriza o pagamento de diárias aos Servidores Municipais, abaixo especificados, e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar o pagamento de diárias aos Servidores Municipais, abaixo especificados e dá outras providências.

NOME	*CPF Nº*	*REQUISIÇÃO*	*DATA*	*DESTINO*
Vera Lucia Lovatel	*020.064.859-46*	*1132/2024*	*02/05/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Marcio de Campos	*053.466.279-01*	*1133/2024*	*02,03/05/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Marcio de Campos	*053.466.279-01*	*1134/2024*	*06/05/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Valdecir Sarmento	*021.102.939-42*	*1135/2024*	*02,03/05/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Valdecir Sarmento	*021.102.939-42*	*1136/2024*	*06/05/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*1137/2024*	*02/05/2024*	*Dois Vizinhos PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*1138/2024*	*03/05/2024*	*Guarapuava PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*1139/2024*	*06/05/2024*	*Cascavel PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*1140/2024*	*07/05/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*1141/2024*	*08,09/05/2024*	*Curitiba PR*
Ademir de Campos	*640.783.459-72*	*1142/2024*	*02,03/05/2024*	*Cascavel PR*
Ademir de Campos	*640.783.459-72*	*1143/2024*	*06/05/2024*	*Cascavel PR*
Ademir de Campos	*640.783.459-72*	*1144/2024*	*07/05/2024*	*Guarapuava PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*1145/2024*	*02/05/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*1146/2024*	*03,04/05/2024*	*Cascavel PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*1147/2024*	*07/05/2024*	*Cascavel PR*
Marcio Hesper	*068.629.799-73*	*1148/2024*	*02/05/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Marcio Hesper	*068.629.799-73*	*1149/2024*	*03/05/2024*	*Cascavel PR*
Marcio Hesper	*068.629.799-73*	*1150/2024*	*05/05/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Marcio Hesper	*068.629.799-73*	*1151/2024*	*07/05/2024*	*Pato Branco PR*
Marcelo V. Rodrigues	*000.689.730-47*	*1152/2024*	*02/05/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Marcelo V. Rodrigues	*000.689.730-47*	*1153/2024*	*03/05/2024*	*Santa Izabel do Oeste PR*
Marcelo V. Rodrigues	*000.689.730-47*	*1154/2024*	*04,05/05/2024*	*Francisco Beltrão PR*

Fernando A. Vieira	*052.023.149-06*	*1155/2024*	*02,03,04/05/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Fernando A. Vieira	*052.023.149-06*	*1156/2024*	*05,06,07/05/2024*	*Curitiba PR*
Tiago da Silva	*057.962.719-54*	*1157/2024*	*02/05/2024*	*Realeza PR*
Tiago da Silva	*057.962.719-54*	*1158/2024*	*03/05/2024*	*Pato Branco PR*
Gilsandro J.de Oliveira	*034.733.059-28*	*1159/2024*	*02,03/05/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Gilsandro J.de Oliveira	*034.733.059-28*	*1160/2024*	*06/05/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Cesar Antonio Alves	*075.696.019-39*	*1161/2024*	*02,03/05/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Cesar Antonio Alves	*075.696.019-39*	*1162/2024*	*06,07/05/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Eder Berkenbrock	*045.294.659-00*	*1163/2024*	*03/05/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Eder Berkenbrock	*045.294.659-00*	*1164/2024*	*07/05/2024*	*Cascavel PR*
Edimar Zanin	*047.183.399-10*	*1165/2024*	*03/05/2024*	*Realeza PR*
Edimar Zanin	*047.183.399-10*	*1166/2024*	*06/05/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Edimar Zanin	*047.183.399-10*	*1167/2024*	*07/05/2024*	*Realeza PR*
Valdir Luiz Toscan	*459.194.881-15*	*1168/2024*	*03/05/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Valdir Luiz Toscan	*459.194.881-15*	*1169/2024*	*05/05/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Jeferson C. Santi	*041.672.119-20*	*1170/2024*	*03,04,05,06/05/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Vanderlei Baldessar	*555.362.809-10*	*1171/2024*	*04/05/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Elaine D.G. Pauli	*047.035.739-00*	*1172/2024*	*05/05/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Thamara Galvan	*057.118.329-80*	*1173/2024*	*05/05/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Silmara F.M.Schier	*080.306.019-05*	*1174/2024*	*05/05/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Marcia Franz	*066.694.449-07*	*1175/2024*	*06/05/2024*	*Realeza PR*
Marcia Franz	*066.694.449-07*	*1176/2024*	*08/05/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Liliane Faust	*080.949.919-33*	*1177/2024*	*08/05/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Esio B. Borsatti	*028.763.329-22*	*1178/2024*	*06,07,08,09/05/2024*	*Dois Vizinhos PR*
Valtair Laurindo	*778.709.649-72*	*1179/2024*	*06/05/2024*	*Chopinzinho PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*1180/2024*	*06/05/2024*	*Pato Branco PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*1181/2024*	*08/05/2024*	*Guarapuava PR*
Gilsandro J.de Oliveira	*034.733.059-28*	*1182/2024*	*07,08/05/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Cesar Antonio Alves	*075.696.019-39*	*1183/2024*	*08/05/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Jeferson C. Santi	*041.672.119-20*	*1184/2024*	*08/05/2024*	*Dois Vizinhos PR*
Fernando A. Vieira	*052.023.149-06*	*1185/2024*	*08/05/2024*	*Cascavel PR*
Viviane P.de Macedo	*076.211.789-30*	*1186/2024*	*02/05/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Marcelo V. Rodrigues	*000.689.730-47*	*1187/2024*	*06/05/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Marcelo V. Rodrigues	*000.689.730-47*	*1188/2024*	*08/05/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Tiago da Silva	*057.962.719-54*	*1189/2024*	*06/05/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Tiago da Silva	*057.962.719-54*	*1190/2024*	*08/05/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Valdir Luiz Toscan	*459.194.881-15*	*1191/2024*	*07/05/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Jeferson C. Santi	*041.672.119-20*	*1192/2024*	*07/05/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Luziane P.dos S. Spada	*008.239.089-41*	*1193/2024*	*08/05/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Vanderlei Baldessar	*555.362.809-10*	*1194/2024*	*08/05/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Karina L.A. de Lima	*095.918.449-05*	*1195/2024*	*08/05/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Edimar Zanin	*047.183.399-10*	*1196/2024*	*08,09/05/2024*	*Realeza PR*
Valtair Laurindo	*778.709.649-72*	*1197/2024*	*09/05/2024*	*Chopinzinho PR*
Geovana T.L. Belica	*033.856.759-36*	*1198/2024*	*08/05/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Rosimari T. Lopes	*065.383.539-67*	*1199/2024*	*08/05/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Marcio de Campos	*053.466.279-01*	*1200/2024*	*09/05/2024*	*Cascavel PR*
Eder Berkenbrock	*045.294.659-00*	*1201/2024*	*08/05/2024*	*Francisco Beltrão PR*

Art. 2º - Revogada as disposições em contrario, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com data retroativa à 02 de maio de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 24 de maio de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Aparecida Oliboni Pieta
Código Identificador:8DF6774E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PORTARIA Nº 756/2024

PORTARIA Nº 756/2024

SÚMULA - Autoriza o pagamento de diárias aos Servidores Municipais, abaixo especificados, e dá outras providências.
FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar o pagamento de diárias aos Servidores Municipais, abaixo especificados e dá outras providências.

NOME	***CPF Nº***	***REQUISIÇÃO***	***DATA***	***DESTINO***
Liliane Koerig	*041.039.869-13*	*1202/2024*	*08/05/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Vera Lucia Lovatel	*020.064.859-46*	*1203/2024*	*08/05/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Vera Lucia Lovatel	*020.064.859-46*	*1204/2024*	*09/05/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Vera Lucia Lovatel	*020.064.859-46*	*1205/2024*	*15/05/2024*	*Dois Vizinhos PR*
Luziane P.dos S. Spada	*008.239.089-41*	*1206/2024*	*09/05/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Elaine D.G. Pauli	*047.035.739-00*	*1207/2024*	*09/05/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Eder Berkenbrock	*045.294.659-00*	*1208/2024*	*09/05/2024*	*Ceu Azul PR*
Eder Berkenbrock	*045.294.659-00*	*1209/2024*	*14/05/2024*	*Cascavel PR*
Marcelo V. Rodrigues	*000.689.730-47*	*1210/2024*	*09/05/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Marcelo V. Rodrigues	*000.689.730-47*	*1211/2024*	*10/05/2024*	*Cascavel PR*
Marcelo V. Rodrigues	*000.689.730-47*	*1212/2024*	*11/05/2024*	*Barracao PR*
Marcelo V. Rodrigues	*000.689.730-47*	*1213/2024*	*12/05/2024*	*Guarapuava PR*
Marcelo V. Rodrigues	*000.689.730-47*	*1214/2024*	*14,15/05/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Marcio Hesper	*068.629.799-73*	*1215/2024*	*09/05/2024*	*Cascavel PR*
Marcio Hesper	*068.629.799-73*	*1216/2024*	*10/05/2024*	*Dois Vizinhos PR*
Marcio Hesper	*068.629.799-73*	*1217/2024*	*11,12/05/2024*	*Francisco Beltrão PR*

Marcio Hesper	*068.629.799-73*	*1218/2024*	*15/05/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*1219/2024*	*09/05/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*1220/2024*	*10/05/2024*	*Guarapuava PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*1221/2024*	*13,14/05/2024*	*Cascavel PR*
Tiago da Silva	*057.962.719-54*	*1222/2024*	*09/05/2024*	*Dois Vizinhos PR*
Tiago da Silva	*057.962.719-54*	*1223/2024*	*10/05/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Tiago da Silva	*057.962.719-54*	*1224/2024*	*12/05/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Ademir de Campos	*640.783.459-72*	*1225/2024*	*09/05/2024*	*Cascavel PR*
Ademir de Campos	*640.783.459-72*	*1226/2024*	*10/05/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Ademir de Campos	*640.783.459-72*	*1227/2024*	*11/05/2024*	*Foz do Iguaçu PR*
Ademir de Campos	*640.783.459-72*	*1228/2024*	*13,14/05/2024*	*Curitiba PR*
Ademir de Campos	*640.783.459-72*	*1229/2024*	*15/05/2024*	*Guarapuava PR*
Fernando A. Vieira	*052.023.149-06*	*1230/2024*	*09/05/2024*	*Foz do Iguaçu PR*
Fernando A. Vieira	*052.023.149-06*	*1231/2024*	*10/05/2024*	*Cascavel PR*
Fernando A. Vieira	*052.023.149-06*	*1232/2024*	*12/05/2024*	*Foz do Iguaçu PR*
Fernando A. Vieira	*052.023.149-06*	*1233/2024*	*13/05/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Fernando A. Vieira	*052.023.149-06*	*1234/2024*	*14/05/2024*	*Guarapuava PR*
Gilsandro J.de Oliveira	*034.733.059-28*	*1235/2024*	*09,10/05/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Gilsandro J.de Oliveira	*034.733.059-28*	*1236/2024*	*13,14,15/05/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Cesar Antonio Alves	*075.696.019-39*	*1237/2024*	*09,10/05/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Cesar Antonio Alves	*075.696.019-39*	*1238/2024*	*13,14,15/05/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Karina L.A. de Lima	*095.918.449-05*	*1239/2024*	*10/05/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Valdemar Borsatti	*374.165.619-49*	*1240/2024*	*10/05/2024*	*Chopinzinho PR*
Adilson de Campos	*007.074.779-21*	*1241/2024*	*10/05/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Valdecir Sarmento	*021.102.939-42*	*1242/2024*	*10/05/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Valdecir Sarmento	*021.102.939-42*	*1243/2024*	*13/05/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Marcio de Campos	*053.466.279-01*	*1244/2024*	*10/05/2024*	*Realeza PR*
Marcio de Campos	*053.466.279-01*	*1245/2024*	*13/05/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Valdir Luiz Toscan	*459.194.881-15*	*1246/2024*	*10/05/2024*	*Realeza PR*
Valdir Luiz Toscan	*459.194.881-15*	*1247/2024*	*14/05/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Jeferson C. Santi	*041.672.119-20*	*1248/2024*	*09,10,11/05/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Jeferson C. Santi	*041.672.119-20*	*1249/2024*	*13/05/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*1250/2024*	*10/05/2024*	*Foz do Iguaçu PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*1251/2024*	*13/05/2024*	*Cascavel PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*1252/2024*	*14/05/2024*	*Foz do Iguaçu PR*
Ijanara D.da Silva	*081.886.839-22*	*1253/2024*	*11/05/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Ronaldo Lucietto	*066.970.889-58*	*1254/2024*	*11/05/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Edimar Zanin	*047.183.399-10*	*1255/2024*	*11/05/2024*	*Barracao PR*
Edimar Zanin	*047.183.399-10*	*1256/2024*	*14/05/2024*	*Realeza PR*
Edimar Zanin	*047.183.399-10*	*1257/2024*	*15/05/2024*	*Santa Izabel do Oeste PR*
Edimar Zanin	*047.183.399-10*	*1258/2024*	*16/05/2024*	*Realeza PR*
Eliane A.Schimanski	*581.227.379-00*	*1259/2024*	*12/05/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Marcia Franz	*066.694.449-07*	*1260/2024*	*14/05/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Eder Berkenbrock	*045.294.659-00*	*1261/2024*	*15/05/2024*	*Pato Branco PR*
Cleimar Moravski	*989.615.609-30*	*1262/2024*	*14/05/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Bruna Kupicki	*106.397.539-57*	*1263/2024*	*08/05/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Eduarda N. Geremia	*091.120.439-31*	*1264/2024*	*08/05/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Catiane Bagio	*069.868.319-60*	*1265/2024*	*09/05/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Fernanda de L. Ribeiro	*039.355.639-57*	*1266/2024*	*09/05/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Leudimara P. Vidal	*058.192.329-41*	*1267/2024*	*11/05/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Elaine D.G. Pauli	*047.035.739-00*	*1268/2024*	*12/05/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Zoire de A. Uchino	*080.156.389-50*	*1269/2024*	*13/05/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Marcelo V. Rodrigues	*000.689.730-47*	*1270/2024*	*13/05/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Marcelo V. Rodrigues	*000.689.730-47*	*1271/2024*	*14/05/2024*	*Cascavel PR*
Valdir Luiz Toscan	*459.194.881-15*	*1272/2024*	*13/05/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Valdir Luiz Toscan	*459.194.881-15*	*1273/2024*	*15/05/2024*	*Realeza PR*
Marcio Hesper	*068.629.799-73*	*1274/2024*	*13/05/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Vanderlei Baldessar	*555.362.809-10*	*1275/2024*	*14/05/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Ronaldo Lucietto	*066.970.889-58*	*1276/2024*	*14/05/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Tiago da Silva	*057.962.719-54*	*1277/2024*	*14/05/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Eliane A.Schimanski	*581.227.379-00*	*1278/2024*	*14/05/2024*	*Cascavel PR*
Jeferson C. Santi	*041.672.119-20*	*1279/2024*	*14/05/2024*	*Cascavel PR*
Jeferson C. Santi	*041.672.119-20*	*1280/2024*	*15/05/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Esio B. Borsatti	*028.763.329-22*	*1281/2024*	*13,14,15,16/05/2024*	*Dois Vizinhos PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*1282/2024*	*15,16/05/2024*	*Curitiba PR*
Fernando A. Cadore	*512.805.829-87*	*1283/2024*	*21,22,23/05/2024*	*Curitiba PR*
Tiago da Silva	*057.962.719-54*	*1284/2024*	*13/05/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Ivanir Salete Darom	*839.408.639-04*	*1285/2024*	*14/05/2024*	*Cascavel PR*

Art. 2º - Revogada as disposições em contrario, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com data retroativa à 08 de maio de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 24 de maio de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Aparecida Oliboni Pieta
Código Identificador:E0358E95

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 13/2024

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Inciso I do Art. 74 da Lei nº 14.133/21, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	BALANCEAMENTO - RODAS - E0203	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	1,00	70,00	70,00
1	2	HIGIENIZAÇÃO DO AR -5010H	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	1,00	100,00	100,00
1	3	CARTÃO DE HIGIENIZAÇÃO KPA00246	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	1,00	93,88	93,88
1	4	FILTRO AR COND. EQUINOX/CRU/ON - 13508023	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	1,00	75,68	75,68
1	5	LUBRIFICANTES PARTE MOVEIS VEI - 142059	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	1,00	60,00	60,00
1	6	CONTRAPESO - 361105	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	1,00	12,80	12,80
1	7	PROTETOR CARTER AÇO ONIX 12/ - 52159067	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	1,00	492,59	492,59
1	8	FILTRO DE OLEO DE MOTOR - 88905845	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	1,00	31,50	31,50
1	9	ANEL VEDADOR - 90528145	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	1,00	12,99	12,99
1	10	OLEO SINTETICO 0W20 APISN - 98550549	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	1,00	236,80	236,80

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	1.186,24

Salto do Lontra, 24 de maio de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:6EDA7586

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 492/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

I – Secretaria Municipal de Administração

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
A	Rodrigo Aparecido Rossi	Motorista	Curitiba	28/05/2024	Transportar membros do executivo	BDE8E15	140,00
B	Adenilton dos Santos	Motorista	Nova Fatima	25 e 26/05/2024	Transportar atletas	BAB7653	90,00
C	Adenilton dos Santos	Motorista	Cornélio Procópio	28/05/2024	Transportar alunos	BDV1B78	45,00

Parágrafo único: para a concessão das diárias elencadas na aliena "B" deste inciso fora considerado o parecer nº 107 do Controle Interno.

Art. 2º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.538/2022

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
A	Antonio Carlos Tamais	Prefeito	Curitiba	28/05/2024	Agenda administrativa na Capital do Estado	BDE8E15	140,00
B	Inivaldo Batista	Vice Prefeito	Curitiba	28/05/2024	Agenda administrativa na Capital do Estado	BDE8E15	140,00

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 24 de maio de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milayne Gonçalves Franco
Código Identificador:1FF3A3B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 14.950/2024

PORTARIA Nº 14.950
DATA: 24/05/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA, a homologação do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 17/2024, de 09 de maio de 2024, cujo objeto é: Contratação de empresa do ramo de tecnologia da informação para prestação de serviços de cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas deste município para atender às necessidades de todas as secretariais municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 60 (sessenta) meses, com Recursos Próprios, e a adjudicação em favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

384 - CONSULTEC SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA						
Lote: 1 - Prestação de Serviços						
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE, PARA AUXÍLIO NA FORMAÇÃO E ELABORAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS DAS COMPRAS PÚBLICAS DESTE MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS	SERVIÇO		60	R$1.800,00	R$108.000,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTOS DO SOFTWARE, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS.	SERVIÇO		1	R$0,01	R$0,01
				Total do Fornecedor:		R$108.000,01

Santa Izabel do Oeste/PR, 24 de maio de 2024.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jiencris Danieli Robe Falk
Código Identificador:04CA8658

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE
Pregão Eletrônico
Nº 7/2024

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade ***Pregão Eletrônico Nº 7/2024***, que teve como objeto ***Aquisição de Medicamentos que compõe a Farmácia Básica para abastecimento das Unidades de Saúde do Município de Santa Lúcia.***
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
48	1	BR0337468 - DESLORATADINA CONCENTRAÇÃO:0,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE FRASCO 60,00 ML	NOVA QUIMICA FR		FR	1.000,00	7,52	7.520,00
TOTAL								7.520,00
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
28	1	BR0271089 - AMOXICILINA concentração: 500 mg, Apresentação: cápsulas	UNICHEM UNICHEM (GENERICO)/1564900030066		CP	7.000,00	0,212	1.484,00
42	1	BR0276657 - METOPROLOL PRINCÍPIO ATIVO:SAL SUCCINATO, DOSAGEM:50 MG, APRESENTAÇÃO:LIBERAÇÃO CONTROLADA	BIOLAB DOZOITO/1097403340150		CP	50.000,00	0,4403	22.015,00
55	1	BR0437109 - VITAMINAS DO COMPLEXO B COMPOSIÇÃO BÁSICA:B1, B2, B3, B5, B6, B12 COMPRIMIDO	AIRELA AIRELA COMPLEXO B/RDC 240/2018		CP	20.000,00	0,0468	936,00
TOTAL								24.435,00
CICAVEL CIRURGICA CASCAVEL EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
14	1	BR0268236 - CLORETO DE SÓDIO CONCENTRAÇAO:0,9 %, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA OU FRASCO 1000,00 ML	EQUIPLEX SISTFECHADO		BL	2.500,00	6,65	16.625,00
16	1	BR0268236 - CLORETO DE SÓDIO CONCENTRAÇAO:0,9 %, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO, BOLSA OU FRASCO 100,00 ML	EQUIPLEX SIATFECHADO		BL	20.000,00	3,39	67.800,00
46	1	BR0303292 - RINGER Ringer, composição: associado com lactato de sódio, forma farmacêutica: solução injetável, característica adicional: sistema fechado; Frasco 1000,00 ml.	EQUIPLEXJP SISTFECHADO		FR	1.000,00	8,15	8.150,00
TOTAL								92.575,00
DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
10	1	BR0268075 - SULFATO DE MAGNÉSIO Concentração:50%, uso: solução injetável; Ampola 10,00 ml.	SAMTEC SAMTEC		AMP	300,00	5,90	1.770,00
58	1	BR0448839 - ACEBROFILINA 10 MG/ML, XAROPE ADULTO	CIMED CIMED		FR	1.000,00	9,60	9.600,00

		FRASCO 120,00 ML						
TOTAL								11.370,00
ELISMED COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
54	1	BR0433257 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO CONCENTRAÇÃO:60 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 240 ML.	IFAL IFAL		FR	500,00	5,25	2.625,00
TOTAL								2.625,00
MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
30	1	BR0271386 - MORFINA Cloridrato, 10mg/Ml, Solução Injetável, Ampola 1,00 Ml.	HIPOLABOR HIPOLABOR		AMP	800,00	1,57	1.256,00
44	1	BR0294887 - SALBUTAMOL sulfato; dosagem: 100 mg/ml ; Apresentação: aerossol suspensao Oral, 200 doses.	PHARMASCIENCE PHARMASCIENCE		FR	600,00	10,75	6.450,00
56	1	BR0446263 - AMBROXOL 6 MG Sal Cloridrato, 6 mg/ml, xarope adulto; Frasco com 100,0 ml	BRASTERAPICA BRASTERAPICA		FR	1.000,00	2,79	2.790,00
TOTAL								10.496,00
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A.								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
21	1	BR0269759 - GENTAMICINA Gentamicina, dosagem: 80 mg/ml, aplicação: solução injetável; Ampola 2,00 ml.	SANTISA 1018600020035 SANTISA 1018600020035		AMP	400,00	1,0041	401,64
22	1	BR0269958 - BROMOPRIDA DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML	HIPOLABOR 1134301300034 HIPOLABOR 1134301300034		AMP	3.000,00	1,2822	3.846,60
57	1	BR0446264 - AMBROXOL 3 MG Sal Cloridrato, 3mg/ml, xarope infantil Frasco com 100,00 ml	FARMACE 1108500390085 FARMACE 1108500390085		FR	1.000,00	2,2154	2.215,40
TOTAL								6.463,64
MERCO SOLUÇOES EM SAUDE								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	BR0267512 AMITRIPTILINA Cloridrato, Dosagem 25 MG, comprimido	AMITRIPTILINA/E.M.S GENÉRICO		CP	45.000,00	0,0374	1.683,00
29	1	BR0271217 - AMOXICILINA associado com clavulanato de potássio; Concentração: 500 + 125 mg; Apresentação: Comprimidos	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO / RANBAXY GENÉRICO		CP	10.000,00	1,50	15.000,00
35	1	BR0272045 - BISSULFATO DE CLOPIDOGREL DOSAGEM:75 MG COMPRIMIDO	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL / RANBAXY GENÉRICO		CP	15.000,00	0,23	3.450,00
60	1	BR0452913- BUDESONIDA CONCENTRAÇÃO:32MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO SPRAY	BUDESONIDA / E.M.S GENÉRICO		FR	800,00	9,98	7.984,00
TOTAL								28.117,00
NOVA CIRÚRGICA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
15	1	BR0268236 - CLORETO DE SÓDIO CONCENTRAÇAO:0,9 %, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO, BOLSA OU FRASCO 500,00 ML	JP		BL	13.500,00	4,65	62.775,00
17	1	BR0268236 - CLORETO DE SÓDIO CONCENTRAÇAO:0,9 %, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO, BOLSA OU FRASCO 250,00 ML	JP		BL	18.500,00	3,85	71.225,00
25	1	BR0270092 - GLICOSE Concentração: 5%, Indicação: Solução Injetável, Características Adicionais: Sistema Fechado; Frasco Ou Bolsa 1000,00 Ml	JP		FR	1.000,00	7,95	7.950,00
TOTAL								141.950,00
NOVA MEDICAMENTOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
20	1	BR0268994 - BUPROPIONA CLORIDRATO Dosagem: 150 mg; Comprimido.	E.M.S 507746201116110		CP	12.000,00	0,456	5.472,00
26	1	BR0270590 - BETAMETASONA composição: dipropionato, apresentação: associada com betametasona, fosfato, dosagem: 5mg + 2 mg. Uso: Injetável. Ampola 1 ml	EUROFARMA 508017040116406		UN	1.200,00	3,28	3.936,00
31	1	BR0271581 - TOBRAMICINA Dosagem: 0,3%, apresentação: solução oftálmica; Frasco 5,00 ml.	GERMED 526131801177118		FR	100,00	5,42	542,00
TOTAL								9.950,00
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	BR0267205 - DIPIRONA SÓDICA Dosagem: 500mg/ml Apresentação: solução oral; Gotas: 10 ml	FARMACE GENERICO		FR	2.500,00	1,04	2.600,00
6	1	BR0267541 - GLICOSE Glicose, concentração: 50%, indicação: solução injetável; Ampola 10,00 ml.	SAMTEC NT		AMP	500,00	0,526	263,00
7	1	BR0267666 - FUROSEMIDA Composição:10 mg/ml, apresentação: solução injetável; Ampola 2,00 ml.	TEUTO GENERICO		AMP	1.000,00	0,75	750,00
19	1	BR0268960 - DOPAMINA DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10,00 ML	TEUTO GENERICO		AMP	200,00	1,98	396,00
24	1	BR0270019 - GLICONATO DE CÁLCIO DOSAGEM:10%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10,00 ML	HALEXISTAR ISOFARMA		AMP	200,00	1,68	336,00
32	1	BR0271710 - AMIODARONA DOSAGEM:50MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL AMPOLA 3,00 ML	HIPOLABOR GENERICO		AMP	500,00	2,23	1.115,00
40	1	BR0273554 - MELOXICAM CONCENTRAÇÃO:15 MG COMPRIMIDO	PHARLAB ARTRITEC		CP	15.000,00	0,103	1.545,00

53	1	BR0412966 - SIMETICONA CONCENTRAÇÃO:75 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:EMULSÃO ORAL - GOTAS FRASCO 10,00 ML	HIPOLABOR GENERICO		FR	800,00	1,344	1.075,20
TOTAL								8.080,20
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	BR0267203 - DIPIRONA SÓDICA dosagem: 500mg; Apresentação: comprimidos	GREENPHARMA DIPIRONA SODICA		CP	60.000,00	0,111	6.660,00
11	1	BR0268123 - LEVOTIROXINA SÓDICA DOSAGEM:50 MCG, COMPRIMIDOS	MERCK EUTHYROX		CP	50.000,00	0,0701	3.505,00
12	1	BR0268214 - ATROPINA SULFATO Dosagem: 0,25 Mg/Ml, Uso: Solução Injetável; Ampola 1,00 Ml	FARMACE ATROFARMA		AMP	600,00	0,7844	470,64
39	1	BR0272782 - CODEINA Dosagem: 30mg; comprimidos.	CRISTALIA CODEIN		CP	10.000,00	1,027	10.270,00
TOTAL								20.905,64
SOMA PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	BR0267310 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML	FARMACE		AMP	1.500,00	0,56	840,00
8	1	BR0267769 - PROMETAZINA CLORIDRATO Dosagem:25 mg/ml, apresentação: solução injetável; Ampola 2,00 ml.	HIPOLABOR		AMP	1.200,00	1,92	2.304,00
9	1	BR0268069 - CLORPROMAZINA Dosagem:5 mg/ml, apresentação: solução injetável; Ampola 5,00 ml.	UNIÃO QUIMICA		AMP	800,00	1,63	1.304,00
18	1	BR0268252 - DIPIRONA SÓDICA Dosagem: 500mg/ml Apresentação: Soluçao injetável; Ampola: 2 ml	FARMACE		AMP	3.000,00	1,00	3.000,00
41	1	BR0274567 - VITAMINAS DO COMPLEXO B COMPOSIÇÃO BÁSICA:B1 + B6 + B12, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML	HYPOFARMA		AMP	5.000,00	0,98	4.900,00
43	1	BR0292196 - HALOPERIDOL CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML	UNIÃO QUIMICA		AMP	800,00	1,50	1.200,00
45	1	BR0296272 - AMINOFILINA DOSAGEM:24 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL-GOTAS FRASCO 10,00 ML	FARMACE		FR	500,00	4,20	2.100,00
47	1	BR0315056 - ÁGUA DESTILADA ASPECTO FÍSICO: BIDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA: FRASCO 10,00 ML	FARMACE		UN	20.000,00	0,218	4.360,00
TOTAL								20.008,00
SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
27	1	BR0270597 - BETAMETASONA Composição: Acetato, Apresentação: Associada Com Betametasona Fosfato, Dosagem: 3mg + 3mg/Ml, Uso: Ampola 1,00 Ml	BRAINFARMA CELESTONE		AMP	1.200,00	5,79	6.948,00
61	1	BR0452914 - BUDESONIDA CONCENTRAÇÃO:64MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO SPRAY	ACHE BUSONID		UN	500,00	13,03	6.515,00
TOTAL								13.463,00

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 397.958,48 (Trezentos e Noventa e Sete Mil, Novecentos e Cinqüenta e Oito Reais e Quarenta e Oito Centavos), conforme ata da Sessão Pública, ficando a(s) empresa(s) vencedora(s) CONVOCADA(S) a comparecer(em) no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em vinte e quatro dias de maio de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:032D1A13

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE
Pregão Eletrônico
Nº 8/2024

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade ***Pregão Eletrônico Nº 8/2024***, que teve como objeto ***Contratação de Empresa para Prestação de Serviços na área de Educação Física, para atendimento complementar às Atividades do Programa Academia da Saúde (PAS) e para atuar junto a Secretaria de Esportes com os alunos da Escolinha Municipal nas modalidades alternativas.***
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

55.131.774 ROSALINA GRANDO							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL - MODALIDADES ALTERNATIVAS 20 horas semanais (comprovadas pelo sistema de Ponto Eletrônico), 80 horas mes.	SERVIÇO	MS	12,00	1.900,00	22.800,00

		O Profissional irá atuar em treinamentos esportivos, xadrez, tênis de mesa, badminton, Corrida de Rua, entre outras categorias de base até o alto rendimento), em competições municipais, regionais, estaduais e nacionais, jogos oficiais do Paraná, nas categorias infantil, juvenil e adulto em ambas as naipes, atuar na comunidade escolar a fim de participar dos jogos escolares do Paraná, deverá promover campeonatos municipais, festivais esportivos durante o período do contrato, além de trabalhar em eventos realizados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (Corridas de rua, Rua de lazer, entre outros), o profissional deve ter conhecimento sobre a especificidade da modalidade, motricidade, anatomia e fisiologia, entre outros para elaborar atividades de forma adequada e garantir o bem estar do atleta. O profissional deverá atuar em três períodos, manhã, tarde e noite, durante a semana, e quando necessário sábado, domingo e feriados, cumprindo as funções citadas neste item. O profissional deverá zelar o material esportivo que receber para realizar as atividades e eventos.					
2	1	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA (PAS) Contratação de profissional da área de Educação Física, para atendimento complementar às Atividades do Programa Academia da Saúde (PAS) Atendimento de Segunda a Sexta-Feira - 40 horas semanais (comprovadas pelo sistema de Ponto Eletrônico) ATRIBUIÇÕES: - Participar de reuniões com profissionais das ESF, para levantamento das reais necessidades da população adscrita; - Planejar ações e desenvolver educação permanente; - Acolher os usuários e humanizar a atenção; - Trabalhar de forma integrada com as ESF; - Realizar visitas domiciliares necessárias; - Desenvolver ações intersetoriais; - Participar dos Conselhos Locais de Saúde; - Realizar avaliação em conjunto com as ESF e Conselho Local de Saúde do impacto das ações implementadas através de indicadores pré-estabelecidos; - Promover programas coletivos de ações terapêuticas preventivas à instalações de processos que levam à incapacidade funcional, à patologias músculo esqueléticas, minimizando aquelas já instaladas e desenvolvendo a consciência corporal; - Realizar abordagem familiar e institucional (escolas e creches) no que diz respeito a ergonomia e postura de crianças e adolescentes; - Desenvolver atividades voltadas para adultos e idosos, através de grupos já constituídos (hiperdia, gestantes, obesos), visando a prevenção e reabilitação de complicações decorrentes de patologias, a independência na execução das atividades diárias, assistência e inclusão social de portadores de deficiências transitórias ou permanentes.	SERVIÇO	MS	12,00	3.000,00	36.000,00
TOTAL							58.800,00

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 58.800,00 (Cinqüenta e Oito Mil e Oitocentos Reais), conforme ata da Sessão Pública, ficando a(s) empresa(s) vencedora(s) CONVOCADA(S) a comparecer(em) no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em vinte e quatro dias de maio de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:1E755E6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 07/2024

Ref.: **PROCESSO N.º 037/2024**
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 007/2024

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a contratação da Empresa **NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA,** inscrita no CNPJ 19.850.311/0001-78, localizada Rua Humberto Moacir Schenna, 444, Centro – cidade de Ibaiti/Paraná, para a **"CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS, PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS NA AREA DA SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DISPENSADO O CONCURSO PÚBLICO."**
Assim, com base no Art. 74, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 23 de Maio de 2024.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

REFERENTE: Processo Licitatório n.º 037/2024
Inexigibilidade de Licitação nº 007/2024

OBJETO: **"CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS, PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS NA AREA DA SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DISPENSADO O CONCURSO PÚBLICO."**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ 19.850.311/0001-78, localizada Rua Humberto Moacir Schenna, 444, Centro – cidade de Ibaiti/Paraná.

ITEM	QUANTIDADE	SERVIÇOS	VALORES
01	01	20 horas semanais/04 horas diárias unidade básica de saúde.	R$ 9.566,00 (Nove mil quinhentos e sessenta e seis reais)
02	01	20 horas semanais/04 diárias CAPS.	R$ 9.566,00 (Nove mil quinhentos e sessenta e seis reais)
03	01	Plantão mensal de 60 horas.	R$ 5.700,00 (Cinco mil e setecentos reais)

- Valor mensal 09 (meses) dos serviços é de: **R$ 24.832,00 (Vinte e quatro mil oitocentos e trinta e dois reais)**

- Valor Total dos Serviços é de: R**$ 223.488,00 (Duzentos e vinte e três mil quatrocentos e oitenta e oito reais).**

De acordo com o disposto no artigo 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARO RATIFICADO o Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 07/2024.

Santa Maria do Oeste/PR, 23 de Maio de 2024.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane
Código Identificador:ECBB6FBA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2024

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado pelo(a) Secretaria Municipal de Administração Sra. IRENE APARECIDA SCHMOELLER, inscrito(a) no CPF sob o n.º 036.081.959-12, portadora da carteira de identidade n.º 7.082.112-5.
Contratada: MARCA GENÉTICA COMÉRCIO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 09.562.835/0001-00, localizada na Avenida Presidente Tancredo Neves, 255, Sala 3, Centro, Município de Cascavel - Paraná.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS PARA O MELHORAMENTO GENÉTICO DE BOVINOS COM APTIDÃO LEITEIRA E BOVINOS COM APTIDÃO DE CORTE NO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR".

Item	Nome do produto/serviço	Marca	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço Máximo Total
1	APLICADOR UNIVERSAL DE SEMEM BOVINO	Agrozootec	20,00	UN	R$ 133,00	R$ 2.660,00
2	BAINHA PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL (PACOTE COM 50 UNIDADES) ENVELOPADA INDIVIDUALMENTE.	Agrozootec	100,00	PCT	R$ 22,00	R$ 2.200,00
3	BOTIJÃO DE SEMEN CAPACIDADE 20 LITROS E ARMAZENAMENTO MINIMO DE 1000 DOSES DE SEMEN RACK DE 20 DOSES, 6 CANECAS.	IC Biomedicinal	10,00	UN	R$ 3.700,00	R$ 37.000,00
4	CORTADOR DE PALHETA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL	Kaber	75,00	UN	R$ 45,00	R$ 3.375,00
5	LUVA PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL 5 DEDOS PACOTE COM 25 UNIDADES	Agrozootec	200,00	UN	R$ 18,50	R$ 3.700,00
7	PINÇA ANATOMICA EM INOX DE 15 CM	Kaber	75,00	UN	R$ 36,00	R$ 2.700,00
8	SEMEN BOVINO DA RAÇA ANGUS AMERICANO OU INGLES COM PROVA DO PAIS DE ORIGEM NÃO INFERIOR A 2023; - FACILIDADE DE PARTO (FDP) ENTRE OS 5% MELHORES. - PESO AO DESMAME (PD) ENTRE OS 5% MELHORES. PESO AO ANO (PA) ENTRE OS 5% MELHORES.	ABS	200,00	UN	R$ 18,00	R$ 3.600,00
9	SEMEN BOVINO DA RAÇA HOLANDESA SEXADO CARACTERISTICAS EXIGIDAS: - SEMEN BOVINO DA RAÇA HOLANDES PRETO E BRANCO, COM PROVA NÃO INFERIOR A DEZEMBRO DE 2023 CONFORME SITE www.dairybulls.com AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: -TPI IGUAL OU MAIOR A 2900; -PTA LEITE IGUAL OU MAIOR A 1200 Ibs; -CONFIABILIDADE DA PROVA LEITE IGUAL OU MAIOR 0 80%; -PTA GORDURA IGUAL OU MAIOR A 0.15%; - PTA PROTEINA IGUAL OU MAIOR A 0,05%; - PTA TIPO IGUAL OU MAIOR A 100; - COMPOSTO DE UBERE IGUAL OU MAIOR A 1.40; - COMPOSTO DE PERNAS DE UBERE IGUAL OU MAIOR A 1.40; - COMPOSTO DE PERNAS E PÉS IGUAL OU MAIOR A 0.30; - CONTAGEM DE CELULAS SOMATICAS CCS IGUAL OU MENOR OU A 2.80; - VIDA PRODUTIVA IGUAL OU MAIOR A 4.0; FACILIDADE DE PARTO IGUAL OU INFERIOR QUE 1.8%.	ABS	400,00	UN	R$ 200,00	R$ 80.000,00
10	SEMEN BOVINO DA RAÇA HOLANDESA CONVENCIONAL PRETO E BRANCO, COM PROVA NÃO INFERIOR A DEZEMBRO DE 2023 CONFORME SITE www.darybulls.com COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: - TPI IGUAL OU MAIOR A 2900; - PTA LEITE IGUAL OU MAIOR A 1200 Ibs; - CONFIABILIDADE DA PROVA DE LEITE IGUAL OU MAIOR A 80%;; - PTA GORDURA IGUAL OU MAIOR A 0.15%; - PTA PROTEÍNA IGUAL OU MAIOR A 0.05%; - PTA TIPO IGUAL OU MAIOR A 1.00; - COMPOSTO DE ÚBERE IGUAL OU MAIOR A 1.40; - COMPOSTO DE PERNAS E PÉS IGUAL OU MAIOR A 0.30; - CONTAGEM DE CÉLULAS SOMÁTICAS CCS IGUAL OU MENOR OU A 2.80; - VIDA PRODUTIVA IGUAL OU MAIOR A 4.0;	ABS	1.500,00	UN	R$ 49,00	R$ 73.500,00

	FACILIDADE DE PARTO IGUAL OU INFERIOR QUE 1.8%.					
11	SEMEN BOVINO DA RAÇA JERSEY CARACTERISTICA EXIGIDAS: SEMEN BOVINO CONVENCIONAL DA RAÇA JERSEY, COM PROVA NÃO INFERIOR A DEZEMBRO DE 2023 CONFORME SITE www.dairybulls.com COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: -PTA LEITE IGUAL OU MAIOR A 1000 Ibs; -CONFIANÇA DA PROVA LEITE IGUAL OU MAIOR A 78%; -CONTAGEM DE CELULAS SOMAATICAS (CCS) IGUAL OU MENOR A 3.00; - VIDA PRODUTIVA IGUAL OU MAIOR A 3.0; - JPI IGUAL OU MAIOR A 80; -PTA TIPO IGUAL OU MAIOR 1.50; JUI- COMPOSTO DE ÚBERE IGUAL OU MAIOR A 17.00.	ABS	500,00	UN	R$ 15,99	R$ 7.995,00
12	SEMEN BOVINO DA RAÇA JERSEY SEXADO CARACTERISTICAS EXIGIDAS: SEMEN BOVINO SEXADO DE FEMEA DA RAÇA JERSEY, COM PROVA NÃO INFERIOR A DEZEMBRO DE 2023 CONFORME SITE www.dairybulls.com COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: - PTA LEITE IGUAL OU MAIOR A 1000Ibs; - CONFIANÇA NA PROVA LEITE IGUAL OU MAIOR A 78%; - CONTAGEM DE CELULAS SOMÁTICAS CCS IGUAL OU MENOR A 2.90; - VIDA PRODUTIVA IGUAL OU MAIOR A 4.0; - JPI IGUAL OU MAIOR A 160; - PTA TIPO IGUAL OU MAIOR 1.20; JUI - COMPOSTO DE ÚBERE IGUAL OU MAIOR A 18.00.	ABS	200,00	UN	R$ 160,00	R$ 32.000,00
13	SEMEN BOVINO DA RAÇA NELORE COM PROVA DA ANCP (https://www.ancp.org.br/consulta-de-touros), NÃO INFERIOR A OUTUBRO DE 2023, COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: -PESO AO NASCIMENTO ENTRE OS 60% MELHORES COM ACURACIA DE NO MINIMO 85%; -MP120 ENTRE OS 50% MELHORES COM ACURACIA DE NO MINIMO 70%; -DP210 ENTRE OS 5% MELHORES COM ACURACIA DE NO MINIMO 70%; -DACAB ENTRE OS 25% MELHORES COM ACURACIA DE NO MINIMO 80%; -DAOL ENTRE OS 20% MELHORES COM ACURACIA DE NO MINIMO 85%; -D3P ENTRE OS 15% MELHORES COM ACURACIA DE NO MINIMO 80%; DSTAY ENTRE OS 5% MELHORES COM ACURACIA DE NO MINIMO 70%.	ABS	200,00	UN	R$ 33,00	R$ 6.600,00
14	TERMOMETRO DIGITAL OU TERMOSSENSIVEL PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL	Agrozootec	75,00	UN	R$ 45,00	R$ 3.375,00
TOTAL						**R$ 258.705,00**

- Valor Total de R$ 258.705,00 (Duzentos e Cinquenta e Oito Mil Setecentos e Cinco Reais).

Data de assinatura: 24 de Maio de 2024.
Vigência: 23/05/2025.

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:48CDABB6

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2024

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado pelo(a) Secretaria Municipal de Administração Sra. IRENE APARECIDA SCHMOELLER, inscrito(a) no CPF sob o n.º 036.081.959-12, portadora da carteira de identidade n.º 7.082.112-5.
Contratada: NITROTEC COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 09.492.811/0001-21, localizada na Rua Pernambuco, 2862, Coqueiral, Município de Cascavel - Paraná.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS PARA O MELHORAMENTO GENÉTICO DE BOVINOS COM APTIDÃO LEITEIRA E BOVINOS COM APTIDÃO DE CORTE NO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR".

Item	Nome do produto/serviço	Marca	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço Máximo Total
6	NITROGENIO LIQUIDO	Nitrotec White Martins	10.000,00	LT	R$ 3,99	R$ 39.900,00
TOTAL						**R$ 39.900,00**

- Valor Total de R$ 39.900,00 (Trinta e Nove Mil e Novecentos Reais).

Data de assinatura: 24 de Maio de 2024.
Vigência: 23/05/2025.

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:BA466ECE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ATA Nº 01/2024 – NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA E AUDIÊNCIA PÚBLICA COM AGENTES CULTURAIS -

A **Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira**, por meio da Secretária Municipal de Educação e Cultura, neste ato representada pela Sra**. Francisca Barbosa da Silva Bueno, Secretária Municipal de Educação e Cultura e Senhora Ariadne Cristina Piola Barbosa, Chefe do Setor de Cultura, reuniram-se,** aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Rua José Marcelino da Silva**, 587,no período da tarde, às 13:30h – A chefe do setor da cultura a senhora Ariadne Cristina Piola Barbosa deu as boas-vindas aos presentes e agradeceu pela presença. Ariadne explicou que a comunidade cultural se reuniu nesta data com o objetivo de formar o Conselho Municipal de Cultura, que é baseado na da Lei nº 2030 de 15 de maio de 2024, que institui o Conselho Municipal de

Cultura e Fundo Municipal de Cultura. Foi informado também no Edital de Convocação, que foi divulgado no dia 21 de maio de 2024, no site oficial da Prefeitura, foi informado que à população amoreirense sobre a Audiência Pública e sobre a implementação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Na sequência, foram nomeados como membros do Conselho Municipal de Cultura: conforme seguimento abaixo: membros titulares Representantes do Poder Executivo Municipal, a Sra Francisca Barbosa da Silva Bueno, Secretária Municipal de Educação e Cultura, presidente do Conselho, conforme previsto na Lei, e seu respectivo Suplente, Senhora Silvia Mayumi Adanya, Senhora Ariadne Cristina Piola Barbosa e seu respectivo suplente, senhor Wanderley Figueiredo e Senhora Silmara Farias Ferreira Braga e seu respectivo suplente, Eduardo Balstrusch. Foram nomeados os membros titulares da sociedade civil a senhora Elizete Monteiro de Anésio e sua respectiva suplente, senhora Lucimara Ferraz Martins Vidotti, Senhora Eleazir Dell Anhol e sua respectiva suplente, senhora Jessica Fernanda Teodoro e Bruna dos Santos e sua suplente Clarice de Fátima Pavanelo. Logo em seguida a senhora Francisca Barbosa da Silva Bueno tomou a palavra e deu boas-vindas aos presentes, agradeceu a presença e passou à discussão dos assuntos em pauta. Ressaltou a importância deste momento para o desenvolvimento cultural do município que é a importância da formação do conselho para que possam deliberarem, entre outros assuntos, sobre as destinações dos recursos repassados pelo Governo Federal à cultura do município, tornando o processo mais democrático e com representatividade da sociedade civil. A secretária explicou que sobre o tema específico da PNAB conforme a (Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022), destacou que a referida verba destinará verbas da União para o setor cultural do município no valor anual de R$ 74.192,40, (setenta e quatro mil, cento e noventa e dois reais e quarenta centavos) salientando que este valor deverá ser solicitado anualmente pelo município por meio de plano de ação na plataforma transfereGOV. Informou também que o plano de ação aprovado para execução no ano de 2024, no município de **São Sebastião da Amoreira** /PR, prevê um investimento de: R$70.482,78 (setenta mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e setenta e oito centavos), para fomento e R$ 3.709,62 (três mil, setecentos e nove reais e sessenta e dois centavos) e para custo operacional. Ressaltou que 20% do valor total do recurso (R$ 14.840,00), (quatorze mil, oitocentos e quarenta reais) que este valor deverá ser investido em ações culturais para comunidades periféricas e como exemplo no município a Sra. Ariadne citou a Vila Rural "Os Pioneiros". A senhora Ariadne, também explicou que o município está na fase de elaboração do PAAR, que exige o detalhamento da utilização dos recursos por meta aprovada ou mesmo a alteração (fundamentada) das metas aprovadas no plano de ação, citou que há necessidade de investimento no salão da educação, espaço para a realização de atividades culturais no município. Após acolher as sugestões e abrir votação, foram aprovadas pelos presentes a destinação dos recursos, conforme quadro que segue descrito abaixo:

META – AÇÕES GERAIS						
AÇÃO	**ATIVIDADE**	**VALOR ESTIMADO**	**FORMA DE EXECUÇÃO**	**PRODUTO/ ENTREGA**	**QUANTIDADE**	**ATIVIDADE DESTINA 20% DO RECURSO PARA REGIÃO PERIFPÉRICA E/OU ESTIMULAR A PARTICIPAÇÃO DE GRUPOS MINORIZADOS**
Fomento cultural	Edital de premiação	R$ 15.000,00	Chamamento público – Decreto 11.453/2023	Premiação de trajetórias, projetos e iniciativas	2	-
Fomento Cultural	Edital de Seleção Artística	R$ 15.642,78	Decreto e Lei de Licitações	Show literário musical cultural, com formação de público na educação básica e Show do Natal	2	
Fomento Cultural	Edital de Seleção de Capacitação	R$ 5.000,00	Decreto e Lei de Licitações	Capacitação	2	
Fomento cultural	Edital de premiação	R$ 14.840,00	Chamamento público – Decreto 11.453/2023	Premiação de agentes culturais de regiões periféricas	02	Sim
Obras, Reformas e Aquisição de bens culturais	Edital de aquisição e/ou serviços	R$ 20.000,00	Licitações e Contratos - Lei 14.133/2021	Aquisição de equipamentos para melhoria de espaço público cultural	01	-
Custo operacional	Contratação	R$ 3.709,62	Licitações e Contratos (Lei 14.133/2021)	Contratação de assessoria	01	-

A Chefe da Cultura ressaltou que considerou-se que, para a destinação dos recursos, pode ser aplicada a lei de licitações e/ou decreto de fomento nº 11.453/2023 para editais e chamamentos de fomento cultural, tais como seleção de projetos e propostas culturais, que abranjam questões artísticas e culturais sabendo que o decreto de fomento se utiliza de uma tramitação que inclui critérios específicos que devem ser seguidos, dentre os quais estão a elaboração e divulgação de editais, avaliação de mérito cultural, acompanhamento da execução, relatório de cumprimento com foco no objeto. A senhora Ariadne, esclareceu que devido a experiência com a Lei Paulo Gustavo, que pode ocorrer de algum processo de seleção ser frustrado e, por aprovação dos presentes, o órgão gestor poderá deliberar sobre a seleção pública com novos chamamentos, editais, realocando os recursos para outras ações culturais, respeitando os ditames da Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022. Sendo este o último assunto discutido, foi solicitado que através de votação os presentes concordavam ou não com as informações e valores informados quanto a referida verba, e após debate, os representantes do Conselho da cultura, foram de parecer favorável e aprovaram as demandas acima discutidas. Após lida e achada conforme, segue a presente ata redigida e assinada por mim Silmara Farias Ferreira Braga, e por todos os demais presentes. Agradecemos a presença de todos. Encerra-se esta reunião. São Sebastião da Amoreira, 24 de maio de 2024.

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador: A2E4ADF8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
1 - AVALIAÇÃO DAS METAS DE ARRECADAÇÃO

PIONEIRO DO URÂNIO NO	BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87	
Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000	
www.sapopema.pr.gov.br Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR	
AVALIAÇÃO DAS METAS DE ARRECADAÇÃO	
PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2024	
Descrição	**Valores**
Receitas Correntes previstas atualizada até o Quadrimestre	10.619.284,13
Receitas de Capital previstas atualizada até o Quadrimestre	4.401.521,67
Receitas Intra-orçamentária previstas atualizada até o Quadrimestre	440.000,00

Superávit Financeiro de 2023	3.107.350,19
Total das Metas de Arrecadação previstas até o quadrimestre	18.568.155,99
Receitas Correntes arrecadadas até o Quadrimestre	13.937.020,53
Receitas de Capital arrecadadas até o Quadrimestre	3.552.386,02
Receitas Intra orçamentária arrecadadas até o Quadrimestre	417.983,66
Transferência Financeira (Devolução Câmara Municipal)	170.000,00
Superávit Financeiro de 2023	3.107.350,19
Total da Arrecadação verificada até o quadrimestre	21.184.740,40
Da legislação:	
O Artigo 13º da LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal traz o seguinte enunciado: 'No prazo previsto no Artigo 8º, (trinta dias após a publicação do Orçamento) as receitas previstas serão desdobradas em metas bimestrais de arrecadação...'.	
Dos resultados apresentados:	
Pelos dados acima apresentados, conclui-se que até o término do período analisado, o município não cumpriu o Artigo 13, da LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal após as previsões de receitas terem atualizadas, tendo em vista que o total da Receita Arrecadada, no montante de R$ 21.184.740,40, ficou acima das Metas de Arrecadação Previstas atualizada, que estão estimadas em R$ 18.568.155,99. Com relação ainda aos resultados apresentados, concluímos que houve um superávit verificado no confronto da previsão atualizada com a arrecadação realizada de R$. 2.616.584,41, comparando com a previsão inicial em que o valor previsto era de R$ 10.745.133,33 houve um superávit de R$ 10.439.607,07, tirando o superávit de 2023, ficaríamos com um Superávit de R$ 7.332.256,88.	
Prefeitura Municipal de Sapopema, em 27 de maio de 2024.	

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR	***ESTHEFANY WEIGERT SILVA***
Prefeito Municipal	Contadora

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:44400732

ADMINISTRAÇÃO GERAL
2 - VERIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL	
CNPJ – 76.167.733/0001-87	
Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000	
www.sapopema.pr.gov.br	Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
VERIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	
PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2024	
Descrição	**Valores**
Despesas Correntes atualizadas previstas para o Quadrimestre	9.841.537,40
Despesas de Capital atualiza da previstas para o Quadrimestre	8.107.561,40
Despesas Intra orçamentária prevista para o Quadrimestre	440.039,07
Despesas de Reserva de Contingência previstas p/ o Quadrimestre	107.451,33
Total do Desembolso prevista para o período	18.496.589,20
Despesas Correntes realizadas até o Quadrimestre	11.131.235,58
Despesas de Capital realizadas até o Quadrimestre	2.697.958,75
Despesas Intra orçamentária realizadas até o Quadrimestre	417.425,32
Transferência Financeira (Câmara Municipal)	675.837,88
Total da Despesa contraída até o Quadrimestre	14.922.457,53
Da legislação:	
Diz o Artigo 8º. da Lei de Responsabilidade Fiscal que até trinta dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias e observado a alínea c do inciso I do artigo 4º, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso.'	
Dos resultados apresentados:	
Pelos dados acima apresentados, conclui-se que até o término do período analisado, o município não cumprir o Artigo 8º, da LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal, tendo em vista que o total da Despesa empenhado, no montante de R$. 14.922.457,53, ficaram abaixo das Despesas Previstas atualizadas para o período, que estavam estimadas em R$. 18.496.589,20. Com relação ainda aos resultados apresentados, concluímos que para cada R$.	
1,00 (um real) de Despesa Prevista, o município contraiu R$. 81,00. Isto significa dizer que a Despesa ficou 19,00% menor que a da previsão atualizada estimada para o período.	

Prefeitura Municipal de Sapopema, em 27 de maio de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ESTHEFANY WEIGERT SILVA
Contadora

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:72E0A308

ADMINISTRAÇÃO GERAL
3 - CONFRONTO ARRECADAÇÃO X DESEMBOLSO

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL			
CNPJ – 76.167.733/0001-87			
Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000			
www.sapopema.pr.gov.br		Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR	
CONFRONTO ARRECADAÇÃO x DESEMBOLSO			
PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2024			
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Receita Corrente Arrecadada	13.937.020,53	Despesa Corrente Empenhada	11.131.235,58
Receita de Capital Arrecadada	3.552.386,02	Despesa de Capital Empenhada	2.697.958,75
Receitas Intraorçamentária arrecadadas	417.983,66	Despesa Intraorçamentaria Empenhada	417.425,32
Transf. Financeira Dev.Câmara Municipal	170.000,00	Transferência Financeira (Câmara Municipal)	675.837,88
Superávit Financeiro de 2023	3.107.350,19		
Total das Receitas Arrecadadas	21.184.740,40	**Total das Despesas Empenhadas**	14.922.457,53
Resultado	**Quociente**		
6.262.282,87	**0,70**		
Da legislação aplicada:			

PLANEJAMENTO é o grande princípio da Lei de Responsabilidade Fiscal. A Lei 4.320/64, em seu Artigo 48, Alínea 'b', define como necessário: 'manter, durante o exercício, na medida do possível, o equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesas realizadas, de modo a deduzir ao mínimo eventuais insuficiências de tesouraria'.
Do resultado apresentado:
O confronto das Receitas Arrecadadas com as Despesas Empenhadas no período apresenta valores negativo, ou seja, existiu no planejamento para manutenção um desequilíbrio financeiro. Enquanto as receitas do período registram a cifra de R$. 21.184.740,40, as despesas empenhadas e transferências contabilizam a soma de R$. 14.922.457,53, proporcionando um Superávit de R$. 6.262.282,87.
Da limitação de Empenho
Os números apontam que houve um Superávit da receita, ou seja, a receita arrecadada ficou maior do que a despesa empenhada. Como a situação é de equilíbrio, não se faz necessária a limitação de empenho e/ou contingenciamento de despesa, na forma de que trata o Artigo 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Prefeitura Municipal de Sapopema, em 27 de maio de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ESTHEFANY WEIGERT SILVA
Contadora

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:1583C982

ADMINISTRAÇÃO GERAL
5 - AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA

PIONEIRO DO URÂNIO NO	BRASIL SUL					
CNPJ – 76.167.733/0001-87						
Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000						
www.sapopema.pr.gov.br	Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR					
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA – PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2024						
Nro. Contrato	**Nome do Contratado**	**Saldo Inicial**	**INSCRIÇÃO**	**Valor Depreciação**	**Valor Amortização**	**Saldo Atual**
6/2013	FUNPREV I	101.000,00	316.425,33	0,00	417.425,32	0,01
4/2016	PREC.SENTENÇA TAC 2002	100.000,00	1.780,56	0,00	51.780,56	50.000,00
3/2021	Programa Finisa–Pavimentação	1.423.387,64	74.468,44	0,00	137.034,92	1.360.821,16
1/2022	SET JUD JAIME T. FERREIRA	113.711,75	0,00	1.345,12	112.366,63	0,00
1/2024	PREC. SONIA M. KAVA	0,00	12.665,85	0,00	11.819,27	846,58
Total da Período	**Movimentação ocorrida no**	**1.738.099,39**	**405.340,18**	**1.345,12**	**730.426,70**	**1.411.667,75**
Definição:						
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA - montante apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidas em virtude de lei, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de Crédito, para amortização em prazo superior a doze meses. DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - Dívida Consolidada deduzida as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros.						
Confronto do Saldo Inicial com o Saldo Final						
Analisando o Saldo Inicial do montante da Dívida Pública Municipal, na importância de R$. 1.738.099,39, com o Saldo Final do período analisado que registrou R$. 1.411.667,75, concluímos que o montante da Dívida teve uma baixa no valor de R$. 326.431,64, o que representa uma redução de 18,78%.						
Representação percápita da Dívida Pública Municipal:						
De acordo com os dados do IBGE, a população do município é de 6.695 habitantes. Analisando percapitamente a Dívida Pública Atual do município, podemos dizer que ela seria paga com uma contribuição de R$. 210,85 de cada habitante de nosso município.						
Do comprometimento das Receitas Municipais:						
A arrecadação média mensal do município no período foi de R$. 5.296.185,10. Fazendo uma projeção do saldo da dívida com a média da arrecadação, podemos dizer que toda a dívida seria paga com 26,65% da média mensal arrecadação no período.						
Da previsão de amortização da Dívida:						
A LDO prevê uma média mensal de amortização da dívida de R$. 115.833,33. No período analisado a média mensal de amortização foi de R$. 81.607,91. Nesse mesmo período foi feito uma inscrição de R$ 405.340,18 referente a juros e inscrições sentença e fundo de previdência.						
Prefeitura Municipal de Sapopema, em 27 de maio de 2024.						
PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR		***ESTHEFANY WEIGERT SILVA***				
Prefeito Municipal		Contadora				

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:86863947

ADMINISTRAÇÃO GERAL
8 - INDICADORES DOS GASTOS COM SAUDE

PIONEIRO DO URÂNIO NO	BRASIL SUL	
CNPJ – 76.167.733/0001-87		
Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000		
www.sapopema.pr.gov.br	Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR	
INDICADORES DOS GASTOS COM SAUDE		
PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2024		
Total de Gastos com Saúde até o período	**Recursos Executado do SUS e outros até o período**	**Recursos Próprios Aplicados em Saúde**
4.668.544,36	2.093.212,06	2.575.332,30
Percentual de Gastos com Saúde previstos para o Exercício		**15,00 %**
Percentual aplicado em Saúde no Primeiro Quadrimestre		**23,34 %**
Percentual aplicado em Saúde no Segundo Quadrimestre		**%**
Percentual aplicado em Saúde no Terceiro		**%**
Quadrimestre		
Do cumprimento do índice legal		
De acordo com o artigo 198 da Constituição Federal, combinado com o disposto no § 1º do artigo 77, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, os municípios devem aplicar em ações básicas de Saúde, no mínimo 15% das suas Receitas Provenientes de Impostos.		
Do confronto do previsto com o realizado:		
O orçamento do município prevê uma aplicação de 15,00 % em despesas com Saúde. A aplicação efetiva foi de 23,34%, ou seja, foi aplicado 55,60% acima do que havia sido previsto.		
Do confronto do executado município e saúde:		
O município executou um total empenhado ate o quadrimestre de R$ 14.246.619,65 e na saúde foi empenhado R$ 4.668.544,36, isto significa que foi executo 32,77% do total de despesa somente em saúde.		
Da aplicação percápita:		
Fazendo uma análise percápita dos recursos executados, podemos afirmar que as despesas com recursos do SUS representam R$. 312,65 por habitante, enquanto que o município investiu de recursos próprios o montante de R$. 384,67 por habitante.		
Prefeitura Municipal de Sapopema, em 27 de maio de 2024.		

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR	***ESTHEFANY WEIGERT SILVA***
Prefeito Municipal	Contadora

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:657CB3C3

ADMINISTRAÇÃO GERAL
9 - INDICADORES DOS GASTOS COM EDUCAÇÃO

PIONEIRO DO URÂNIO NOBRASIL SUL			
CNPJ – 76.167.733/0001-87			
Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000			
www.sapopema.pr.gov.brFone/Fax: (43) 3548-1383- Sapopema - PR			
INDICADORES DOS GASTOS COM EDUCAÇÃO			
PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2024			
Total de Gastos naFunção 12 -Educação	**Total de gastos noEnsinoFundamental**	**Total de Gastos noensino infantil**	**Outros Gastosem Ed. (EJA) –Ens.Superior**
2.770.517,90	2.198.161,64	507.112,42	65.243,84
Percentual Gastos c/ Educação previstos para o Exercício			**25,00 %**
Percentual aplicadoem Educação até o 1º Quadrimestre			**17,77 %**
Percentual aplicadoem Educação até o 2º Quadrimestre			**%**
Percentual aplicadoem Educação até o 3º Quadrimestre			**%**
Receita do FUNDEBarrecadada até o Quadrimestre			2.230.098,59
Receita do FUNDEBVAAT arrecadada até o Quadrimestre			49.381,84
Receita do FUNDEBVAAR arrecadada até o Quadrimestre			49.480,67
Receita de Aplicação Financeira			19.018,89
Despesas realizadascom Magistério atéo Quadrimestre			1.374.521,40
% aplicado com o Magistério			**59,80 %**
Do cumprimento doíndice legal			
O artigo 212 da Constituição Federal define a obrigatoriedade da aplicaçãomínima de 25,00%da Receita Resultante de Impostos, na manutenção edesenvolvimento do ensino.			
Do confronto do previsto com o realizado:			
O orçamento do município prevê uma aplicação de 25,00 % em despesas comEducação. A aplicação efetiva foi de 17.77%, ou seja, foi aplicado 28,92% a menorque a previsão.			
Das Despesas com o Magistério:			
A Receita do FUNDEB no período contabilizou R$. 2.230.098,59, mais uma aplic.Financ. de R$ 19.018,89 e foi aplicados com a remuneração dos profissionais daeducação e professores em efetivo exercício no magistério a importância de R$.1.374.521,40. Isto representa uma aplicação de 59,80%.			

Prefeitura Municipal de Sapopema, em 27 de maio de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ESTHEFANY WEIGERT SILVA
Contadora

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:561130A8

ADMINISTRAÇÃO GERAL
11 - DEMONSTRATIVO DOS SUPRIMENTOS DA CÂMARA

PIONEIRO DO URÂNIO NO	BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87	
Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000	
www.sapopema.pr.gov.br Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR	
DEMONSTRATIVO DOS SUPRIMENTOS DA CÂMARA	
PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2024	
Período	**Valores**
Valor do Orçamento da Câmara de Vereadores para o exercício	1.850.000,00
Valor do Suprimento repassado até o Primeiro Quadrimestre	675.837,88
Valor do Suprimento repassado até o Segundo Quadrimestre	
Valor do Suprimento repassado até o Terceiro Quadrimestre	
Definição:	
SUPRIMENTOS são os repasses efetuados pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo para fazer frente aos seus compromissos. A parcela mensal corresponde ao duodécimo do Orçamento fixado para a Câmara de Vereadores.	
Deve ser repassado até o vigésimo dia de cada mês.	
Do Confronto com os valores previstos:	
O Orçamento Municipal atualizado contempla até o quadrimestre os repasses para a Câmara de Vereadores no montante equivalente a R$. 616.666,67. Até o término do período analisado, os totais de Suprimentos repassados registram a importância de R$ 675.837,88. Fazendo uma análise dos repasses efetuados, podemos dizer que os Suprimentos foram acima do que está fixados na LDO, o valor máximo calculado pelo TCE-PR para repasse até o quadrimestre é de R$ 675.837,88, sendo que o valor repassado até o quadrimestre é R$ 675.837,88 (Limite para repasse ao Legislativo), a Câmara Municipal devolveu um valor de R$ 170.000,00 para o Município.	
Dos resultados apresentados:	
De acordo com os dados apresentados na tabela, concluímos que o Duodécimo de Suprimentos previstos pelo TCE-PR é de R$. 168.959,47. Tendo em vista que o Suprimento Mensal Médio repassado no período foi de R$ 168.959,47, podemos dizer que o município cumpriu o valor da previsão, uma vez que representa 100,00% da média mensal prevista para o quadrimestre.	
Prefeitura Municipal de Sapopema, em 27 de maio de 2024.	
PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR	***ESTHEFANY WEIGERT SILVA***
Prefeito Municipal	Contadora

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:E0792678

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 04/2024
LICITACÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2024

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de limpeza e de copa e cozinha.

Decisão:
O Pregoeiro da Autarquia Águas de Sarandi, o Senhor LEANDRO URBANO JACQUES, nomeado pela Portaria nº 133/2024, de 16 de abril de 2024 • Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIII | Nº 3004, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 14.133/2021, e suas regulamentações, resolve ADJUDICAR a presente licitação às empresas:

FORNECEDOR: BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 29.530.767/0001-04

Lote	Item	Cód.	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	29	59183	PAPEL TOALHA, FOLHA DUPLA	BELAPELL	FARDO	150	6,10	915,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 915,00 (novecentos e quinze reais).

FORNECEDOR: CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA - CNPJ: 47.515.013/0001-67

Lote	Item	Cód.	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	18	57426	GARRAFA TÉRMICA, DE PRESSÃO COM ALÇA, CAPACIDADE PARA 1800ML: REVESTIDA EM AÇO INOX FOSCO; AMPOLA DE VIDRO, COM SISTEMA ANTI PINGOS, EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO E NÚMERO DO LOTE, GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS	INVICTA	UNID	10	86,99	869,90
1	19	57427	GARRAFA TERMICA, NA COR PRETA, CAPACIDADE PARA 1000 ML	INVICTA	UNID	10	20,99	209,90

Valor Total do Fornecedor: R$ 1.079,80 (um mil e setenta e nove reais e oitenta centavos).

FORNECEDOR: J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - CNPJ: 32.282.308/0001-63

Lote	Item	Cód.	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	59165	AGUA SANITARIA CONCENTRADA, PRINCIPIO ATIVO HIPOCLORITO DE SODIO COM 2	ALPES	UNID	50	6,35	317,50
1	2	63352	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, LÍQUIDO, 70° INPM, EMBALAGEM DE 1 LITRO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	SUPER VALE	UNID	200	3,92	784,00
1	3	72533	ALGODÃO, TIPO: HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO: EM MANTAS, MATERIAL: ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, TIPO EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. ROLO COM 500 GRAMAS. CÓDIGO BR: 279726.	MELHOR MED	ROLO	30	16,10	483,00
1	4	55120	BALDE PLASTICO COM ALCA METALICA, CAPACIDADE DE 10 LITROS.	ARQPLAST	UNID	10	5,00	50,00
1	5	55121	BALDE PLASTICO COM ALCA METALICA, CAPACIDADE DE 20 LITROS.	ARQPLAST	UNID	10	10,00	100,00
1	6	58188	BRILHA ALUMINIO E INOX 500 ML, NEUTRO. COMPOSICAO: TENSOATIVOS, ESPESS	BRILHA ALUMINIO	UNID	200	1,79	358,00
1	7	52887	CESTO PLASTICO P/ LIXO (PEQUENO) 12 LITROS SEM TAMPA	ARQPLAST	UNID	10	11,00	110,00
1	8	57419	COPO PLASTICO DESCARTAVEL PARA AGUA, CAPACIDADE 180 ML, EM POLIETILENO	KERO COPO	CAIXA	100	69,90	6.990,00
1	9	58192	DESINFETANTE LÍQUIDO A BASE DE PINHO, EMB. 500 ML: CX COM 12 UNID. CONSTANDO A DATA DE FABRICAÇÃO, DE VALIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO LOTE, BEM COMO INFORMAÇÕES SOBRE USO E ADVERTÊNCIAS.	ALPES	CAIXA	100	18,50	1.850,00
1	10	58193	DESODORIZADOR DE AMBIENTES EM SPRAY 360ML; FRAGRANCIA: LAVANDA.	ULTRA FRESH	UNID	50	6,10	305,00
1	11	51166	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, BIODEGRADAVEL, embalagem com 500 ml. Fabricação, validade e lote	VIDA	UNID	150	1,05	157,50

			impressos na embalagem. Validade não inferior a 18 (DEZOITO) meses.					
1	12	52425	ESCOVA MULTIUSO OVAL - BASE DE MADEIRA, CERDAS PLASTICAS	FRICCI	UNID	10	2,40	24,00
1	13	52387	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITARIO	SANIT PLUS	UNID	10	5,00	50,00
1	14	57422	ESPONJA DE LA DE ACO, EM ACO CARBONO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO C	ASSOLAN	PACOTE	20	1,89	37,80
1	15	63096	ESPONJA DE LIMPEZA MULTIÚSO DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA), FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 110X75X23 MM, ABRASIVIDADE MÉDIA. COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA, FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO.	NOBRE	UNID	200	0,55	110,00
1	16	58198	FLANELA LARANJA PARA LIMPEZA: MEDIDAS APROXIMADAS 40 CM LARGURA X 60 CM COMPRIMENTO; TECIDO 100% ALGODÃO, COSTURA REFORÇADA.	MARTINS	UNID	100	2,18	218,00
1	17	73156	FLANELA PARA BRANCA PARA USO GERAL: MEDIDAS APROXIMADAS: 40 CM LARGURA X 60 CM COMPRIMENTO; TECIDO 100% ALGODÃO, COSTURA REFORÇADA	MARTINS	UNID	20	2,30	46,00
1	20	59178	GUARDANAPO DE TECIDO (PANO DE PRATO)	MARTINS	UNID	50	2,15	107,50
1	21	73157	INSETICIDA EM AEROSOL: BASE AQUOSA, MULTIINSETICIDA, NÃO CONTENDO (FC) CLORO FLÚOR CARBONO, EMBALAGEM COM 360 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	MATINSET	UNID	50	6,20	310,00
1	22	73158	LIMPA VIDROS, COM SPRAY LÍQUIDO, EM EMBALAGEM DE 500 ML, COMPOSIÇÃO: HIDRÓXIDO DE AMÔNIO, LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, ÁLCOOL ETÍLICO, COADJUVANTE, CORANTE E ÁGUA; CONSTANDO A DATA DE FABRICAÇÃO, DA VALIDADE E NÚMERO DO LOTE.	ALPES	unid	200	3,40	680,00
1	23	73159	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO: COM SPRAY LÍQUIDO, EM EMBALAGEM DE 500 ML, COM A COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO NÃO IÔNICO BIODEGRADÁVEL E SOLVENTE, CONSTANDO A DATA DA FABRICAÇÃO, DA VALIDADE E NÚMERO DO LOTE, INFORMAÇÕES SOBRE O USO DO PRODUTO, ADVERTÊNCIAS E MARCA DO FABRICANTE	VEJA	unid	200	1,79	358,00
1	24	73160	LUSTRA MÓVEIS LAVANDA 200 ML, MULTI SUPERFÍCIES, COR BRANCO, COMPOSIÇÃO: Cera, Solvente, Silicone, Emulsificante, Espessante, Alcalinizante, Conservantes, Fragrância e Água.	DESTAC	UNID	50	2,60	130,00
1	25	73161	LUVA DE LÁTEX AMARELA, SEM PÓ PARA LIMPEZA DE USO GERAL, TAMANHO P,M, E G	MBLIFE	PAR	150	1,84	276,00
1	26	52898	LUVA DESCARTÁVEL COM PÓ PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO EM LÁTEX – CAIXA COM 100 UN. TAMANHO P, M E G	NUGARD	CAIXA	150	13,30	1.995,00
1	27	73162	PANO DE ALVEJADO EXTRA GRANDE: FIBRA 100% ALGODÃO, TEXTURA GROSSA, ALVEJADO, ALTA ABSORÇÃO, MEDINDO NO MÍNIMO 84 CM DE COMPRIMENTO E 50 CM DE LARGURA.	MARTINS	UNID	200	4,90	980,00
1	28	58206	PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO, FOLHAS DUPLAS, BRANCO, PICOTADAS, MEDINDO 30M x 10CM	DELICAT	FARDO	100	39,99	3.999,00
1	30	56064	RODO DE ESPUMA 30CM: COM ABRASIVO PARA LIMPEZA, ESTRUTURA RESISTENTE, COM CABO EM MADEIRA, AFILADO E LIXADO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	APOLO	UNID	10	10,14	101,40
1	31	73163	RODO DE ESPUMA 30CM: PARA APLICAÇÃO DE CERA, ESTRUTURA RESISTENTE, COM CABO EM MADEIRA, AFILADO E LIXADO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	LOCATELLI	UNID	20	8,51	170,20
1	32	59305	RODO PLASTICO COM BORRACHA DUPLA EM EVA 40 cm	GS	UNID	20	5,50	110,00
1	33	72215	RODO PLASTICO COM BORRAÇHA DUPLA EM EVA 60 CM	GS	UNID	20	8,15	163,00
1	34	73164	SABÃO EM PÓ, MULTIUSO:	GIRANDO	UNID	24	25,80	619,20

			ALVEJANTE, EMBALAGEM COM 2,2KG CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	SOL				
1	35	58211	SABAO LIQUIDO CONCENTRADO, EMBALAGEM COM 5 LITROS	FOURLINE	GALÃO	100	12,20	1.220,00
1	36	56067	SABONETE LIQUIDO, VISCOSO, VERDE CLARO, ERVA DOCE, PH 100% - 5,6 - 6,2	PREMISSE	GALÃO	50	13,00	650,00
1	37	56068	SACO PLASTICO PARA LIXO, PRETO, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS	NEKPLAST	PACOTE	100	23,00	2.300,00
1	38	73165	VASSOURA COM CERDA DE PELO SINTÉTICO: COM CABO ROSQUEÁVEL DE MADEIRA COM NO MÍNIMO 1,20CM, COM REVESTIMENTO PLÁSTICO, BASE RETANGULAR COM NO MÍNIMO 30CM COMPRIMENTO E ALTURA MÍNIMA DA BASE DE 3CM, CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE NO CORPO DO PRODUTO, COM CABO E SUPORTE.	PLURI	UNID	30	5,01	150,30
1	39	57441	VASSOURA DE PALHA (CAIPIRA) COM CABO EM MADEIRA MEDINDO 1,20CM	CAIPIRA	UNID	30	12,40	372,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 26.682,40 (vinte e seis mil, seiscentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 28.677,20 (vinte e oito mil, seiscentos e setenta e sete reais e vinte centavos).

Sarandi, 22 de abril de 2024.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Cristiane Vaz de Almeida Vieira
Código Identificador:147E0308

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 03/2024
LICITACÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2024

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de construção.

Decisão:
O Pregoeiro da Autarquia Águas de Sarandi, o Senhor KENZI SATO JUNIOR, nomeado pela Portaria nº 133/2024, de 16 de abril de 2024 • Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIII | Nº 3004, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 14.133/2021, e suas regulamentações, resolve ADJUDICAR a presente licitação às empresas:

FORNECEDOR: 54.110.819 RAFAEL CESAR OLIVEIRA - CNPJ: 54.110.819/0001-30

Lote	Item	Cód.	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	2	35872	CAIBRO 5x5 cm UNIDADES DE 3 METROS, EM PINUS OU EUCALIPTO	TS COMERCIO TRANS. MADEIRA	UNID	100	8,49	849,00
1	4	69166	RIPÃO DE 3,00 METROS PINOS	TS COMERCIO	UNID	100	4,45	445,00
1	5	56299	VIGA CAMBARA 5X10CM UNIDADES DE 3 METROS.	TS COMERCIO	UNID	100	16,99	1.699,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 2.993,00 (dois mil, novecentos e noventa e três reais).

FORNECEDOR: SERGIO L. POTRICH MATERIAIS DE CONSTRUCAO - CNPJ: 85.038.347/0001-86

Lote	Item	Cód.	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	59613	ADITIVO ACELERADOR DE PEGA	MAXTON	UNID	20	65,00	1.300,00
1	3	56303	CIMENTO CP II-Z-32 - SACO 50KG	CSN	UNID	500	33,00	16.500,00
1	6	56292	AREIA LAVADA MEDIA	SÃO JOSÉ MÉDIA	M³	600	99,00	59.400,00
1	7	20737	Brita Graduada.	Inga graduada	Ton.	1000	67,50	67.500,00
1	8	56311	PEDRA BRITA 1/2	Brita 1/2	M³	600	100,00	60.000,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 204.700,00 (duzentos e quatro mil e setecentos reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 207.693,00 (duzentos e sete mil, seiscentos e noventa e três reais).

Sarandi, 03 de maio de 2024.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Cristiane Vaz de Almeida Vieira
Código Identificador:7C52ECC2

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2024

Pregão Eletrônico Nº 03/2024

Processo Administrativo Nº 03/2024

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de Registro de preços, que entre si celebram a **ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 08.151.884/0001-97, com sede na Avenida Londrina, 1764, Jardim Independência, CEP 87114-010, Sarandi-PR, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, **Michel Caldato**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.962.549-3 e do CPF nº 009.215.289-90, e a empresa abaixo relacionada, para **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO** por um período de 12 (doze) meses.

Fornecedor: **SERGIO L. POTRICH MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, inscrito no CNPJ nº 85.038.347/0001-86, com sede na Avenida Montreal, 988, Jardim Panorama, CEP 87113-220, Sarandi, Paraná, telefone (44) 3035-0506 / (44) 99823-7403, representada legalmente pelo senhor **Sérgio Luiz Potrich**, portador do RG nº 372792 SSP/MS, e CPF nº 407.287.301-20, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QUANT.	**UNID**	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	59613	ADITIVO ACELERADOR DE PEGA para concreto embalagem de 3,6 kg	20	UNID	Maxton	R$ 65,00	R$ 1.300,00
03	56303	CIMENTO CP II – Z -32 – SACO 50KG; cimento para uso geral, com secagem rápida e alta resistência. Muito versátil, pode ser utilizado da fundação ao acabamento na obra. Ideal para: reboco, concreto convencional, contra piso e lajes	500	UNID	CSN	R$ 33,00	R$ 16.500,00
06	56292	AREIA LAVADA MÉDIA	600	M³	São José	R$ 99,00	R$ 59.400,00
07	20737	BRITA GRADUADA SIMPLES: composta por mistura em usina de produtos de britagem, apresentando granulometria contínua, utilizado em sub-base e base para pavimentação, deverão ser constituídos por fragmentos duros, limpos e duráveis, livres de excesso de partículas lamelares ou alongadas, macias ou de fácil desintegração, e de outras substâncias ou contaminações prejudiciais.	1000	TON	Ingá	R$ 67,50	R$ 67.500,00
08	56311	PEDRA BRITA ½”	600	M³	Ingá	R$ 100,00	R$ 60.000,00
VALOR TOTAL						R$ 204.700,00	

DATA DE ASSINATURA: 24 de maio de 2024.

Sarandi, 24 de maio de 2024.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Cristiane Vaz de Almeida Vieira
Código Identificador:AB8AEE28

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - 2º BIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)	R$ 1,00						
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	524.164.723,14	528.913.330,76	84.949.816,65	16,06	169.568.284,64	32,06	359.345.046,12
RECEITAS CORRENTES	476.538.438,00	477.825.035,58	79.608.154,59	16,66	162.403.141,07	33,99	315.421.894,51
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	81.610.170,00	81.610.170,00	15.557.628,23	19,06	26.506.311,89	32,48	55.103.858,11
Impostos	56.420.170,00	56.420.170,00	13.855.362,26	24,56	23.840.902,94	42,26	32.579.267,06
Taxas	19.601.800,00	19.601.800,00	1.526.629,86	7,79	2.320.452,15	11,84	17.281.347,85
Contribuição de Melhoria	5.588.200,00	5.588.200,00	175.636,11	3,14	344.956,80	6,17	5.243.243,20
CONTRIBUIÇÕES	43.160.600,00	43.160.600,00	7.811.809,11	18,10	13.302.741,57	30,82	29.857.858,43
Contribuições Sociais	31.751.000,00	31.751.000,00	5.219.445,50	16,44	7.924.610,98	24,96	23.826.389,02
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	11.409.600,00	11.409.600,00	2.592.363,61	22,72	5.378.130,59	47,14	6.031.469,41
RECEITA PATRIMONIAL	32.118.318,00	32.118.339,00	4.023.630,20	12,53	9.374.450,56	29,19	22.743.888,44
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	32.118.318,00	32.118.339,00	4.023.630,20	12,53	9.374.450,56	29,19	22.743.888,44
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	40.401.836,00	40.401.836,00	8.243.162,15	20,40	15.360.605,22	38,02	25.041.230,78

Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.680.386,00	3.680.386,00	541.650,92	14,72	799.971,41	21,74	2.880.414,59
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	36.721.450,00	36.721.450,00	7.701.511,23	20,97	14.560.633,81	39,65	22.160.816,19
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	247.897.573,00	248.662.272,93	38.953.626,88	15,67	88.156.659,27	35,45	160.505.613,66
Transferências da União e de suas Entidades	131.209.270,00	131.769.963,69	15.916.169,56	12,08	38.731.699,09	29,39	93.038.264,60
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	34.218.303,00	34.422.309,24	10.168.387,21	29,54	20.816.140,89	60,47	13.606.168,35
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	82.470.000,00	82.470.000,00	12.868.754,04	15,60	28.607.947,63	34,69	53.862.052,37
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	316,07	0,00	871,66	0,00	-871,66
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	31.349.941,00	31.871.817,65	5.018.298,02	15,75	9.702.372,56	30,44	22.169.445,09
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	10.819.927,00	10.819.927,00	1.304.343,02	12,06	2.919.835,73	26,99	7.900.091,27
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	334.723,00	334.723,00	80.319,05	24,00	140.982,96	42,12	193.740,04
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	521.876,65	521.876,65	100,00	521.876,65	100,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	20.195.291,00	20.195.291,00	3.111.759,30	15,41	6.119.677,22	30,30	14.075.613,78
RECEITAS DE CAPITAL	47.626.285,14	51.088.295,18	5.341.662,06	10,46	7.165.143,57	14,03	43.923.151,61
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	28.949.901,00	28.949.901,00	4.248.630,68	14,68	5.853.823,96	20,22	23.096.077,04
Operações de Crédito - Mercado Interno	28.949.901,00	28.949.901,00	4.248.630,68	14,68	5.853.823,96	20,22	23.096.077,04
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	692.886,51	0,00	853.336,54	0,00	-853.336,54
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	692.886,51	0,00	853.336,54	0,00	-853.336,54
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	18.676.384,14	22.138.394,18	388.594,87	1,76	446.433,07	2,02	21.691.961,11
Transferências da União e de suas Entidades	18.676.384,14	22.003.394,18	329.015,41	1,50	386.853,61	1,76	21.616.540,57
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	135.000,00	59.579,46	44,13	59.579,46	44,13	75.420,54
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	11.550,00	0,00	11.550,00	0,00	-11.550,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	11.550,00	0,00	11.550,00	0,00	-11.550,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	524.164.723,14	528.913.330,76	84.949.816,65	16,06	169.568.284,64	32,06	359.345.046,12
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	524.164.723,14	528.913.330,76	84.949.816,65	16,06	169.568.284,64	32,06	359.345.046,12
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	524.164.723,14	528.913.330,76	84.949.816,65	16,06	169.568.284,64	32,06	359.345.046,12
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	26.796.943,79	-	-	26.796.943,79	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	26.796.943,79	-	-	26.796.943,79	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	484.612.688,14	516.194.792,57	67.790.662,29	168.440.995,33	347.753.797,24	60.597.088,50	107.505.457,98	408.689.334,59	100.624.995,34
DESPESAS CORRENTES	380.340.624,50	394.589.048,72	55.606.323,25	142.971.302,43	251.617.746,29	54.446.256,17	97.070.898,43	297.518.150,29	92.397.391,80
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	240.461.237,00	246.677.935,51	35.075.893,80	71.649.458,52	175.028.476,99	35.621.386,54	68.113.880,92	178.564.054,59	63.934.760,12
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.625.000,00	3.115.000,00	0,00	1.832.000,00	1.283.000,00	411.723,39	912.675,64	2.202.324,36	886.929,04
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	136.254.387,50	144.796.113,21	20.530.429,45	69.489.843,91	75.306.269,30	18.413.146,24	28.044.341,87	116.751.771,34	27.575.702,64
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	136.254.387,50	144.796.113,21	20.530.429,45	69.489.843,91	75.306.269,30	18.413.146,24	28.044.341,87	116.751.771,34	27.575.702,64
DESPESAS DE CAPITAL	73.176.076,64	91.409.756,85	12.184.339,04	25.469.692,90	65.940.063,95	6.150.832,33	10.434.559,55	80.975.197,30	8.227.603,54
INVESTIMENTOS	62.349.705,64	80.708.385,85	12.110.920,99	17.275.908,77	63.432.477,08	4.919.257,33	7.746.860,39	72.961.525,46	5.984.723,37
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	10.826.371,00	10.701.371,00	73.418,05	8.193.784,13	2.507.586,87	1.231.575,00	2.687.699,16	8.013.671,84	2.242.880,17
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	31.095.987,00	30.195.987,00	0,00	0,00	30.195.987,00	0,00	0,00	30.195.987,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	39.552.035,00	39.515.481,98	3.252.862,16	23.455.227,05	16.060.254,93	6.151.043,51	12.102.877,22	27.412.604,76	10.528.303,79
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	524.164.723,14	555.710.274,55	71.043.524,45	191.896.222,38	363.814.052,17	66.748.132,01	119.608.335,20	436.101.939,35	111.153.299,13
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	524.164.723,14	555.710.274,55	71.043.524,45	191.896.222,38	363.814.052,17	66.748.132,01	119.608.335,20	436.101.939,35	111.153.299,13
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	49.959.949,44	-	58.414.985,51
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	524.164.723,14	555.710.274,55	71.043.524,45	191.896.222,38	-	66.748.132,01	169.568.284,64	-	169.568.284,64

RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	3.691.146,37	6.754.352,37	-	6.754.352,37		-6.789.601,24	

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	39.552.035,00	39.515.481,98	3.252.862,16	23.455.227,05	16.060.254,93	6.151.043,51	12.102.877,22	27.412.604,76	10.528.303,79
DESPESAS CORRENTES	39.552.035,00	39.515.481,98	3.252.862,16	23.455.227,05	16.060.254,93	6.151.043,51	12.102.877,22	27.412.604,76	10.528.303,79
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.552.397,00	20.769.993,98	3.176.416,51	6.127.755,63	14.642.238,35	3.176.416,51	6.127.755,63	14.642.238,35	4.626.915,13
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.999.638,00	18.745.488,00	76.445,65	17.327.471,42	1.418.016,58	2.974.627,00	5.975.121,59	12.770.366,41	5.901.388,66

WALTER VOLPATO	***ELIZANGELA APARECIDA DE FREITAS ALMEIDA***	***JOSE SIDNEY GREMES***
Prefeito Municipal	Controladoria geral do Municipio	Secretario Municipal de Fazenda
MARCELO RODRIGUES DE LIMA		
Contador		

Publicado por:
Karina Yuri Sudo Nakano
Código Identificador:87FC93B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - 2º BIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL										
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	484.612.688,14	516.194.792,57	67.790.662,29	168.440.995,33	87,78	347.753.797,24	60.597.088,50	107.505.457,98	89,88	408.689.334,59
LEGISLATIVA	10.835.100,00	10.835.100,00	1.055.291,27	2.217.610,09	1,16	8.617.489,91	1.124.430,34	2.007.261,20	1,68	8.827.838,80
Ação Legislativa	10.835.100,00	10.835.100,00	1.055.291,27	2.217.610,09	1,16	8.617.489,91	1.124.430,34	2.007.261,20	1,68	8.827.838,80
JUDICIÁRIA	2.403.602,00	2.403.602,00	299.101,87	725.191,98	0,38	1.678.410,02	257.237,35	538.618,99	0,45	1.864.983,01
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	2.403.602,00	2.403.602,00	299.101,87	725.191,98	0,38	1.678.410,02	257.237,35	538.618,99	0,45	1.864.983,01
ADMINISTRAÇÃO	29.323.387,00	31.007.941,34	5.213.856,04	11.407.395,83	5,94	19.600.545,51	3.988.727,99	7.299.931,17	6,10	23.708.010,17
Planejamento e Orçamento	660.948,00	556.108,12	58.900,38	118.913,75	0,06	437.194,37	51.302,60	108.810,97	0,09	447.297,15
Administração Geral	20.477.626,00	22.315.190,16	4.257.221,90	8.714.362,31	4,54	13.600.827,85	3.131.878,93	5.444.936,22	4,55	16.870.253,94
Administração Financeira	3.640.950,00	3.007.530,06	478.003,29	1.206.932,06	0,63	1.800.598,00	442.183,69	744.741,47	0,62	2.262.788,59
Controle Externo	984.937,00	953.937,00	155.816,25	297.870,53	0,16	656.066,47	154.752,02	276.084,38	0,23	677.852,62
Formação de Recursos Humanos	74.200,00	74.200,00	0,00	0,00	0,00	74.200,00	0,00	0,00	0,00	74.200,00
Administração de Receitas	3.484.726,00	4.100.976,00	263.914,22	1.069.317,18	0,56	3.031.658,82	208.610,75	725.358,13	0,61	3.375.617,87
SEGURANÇA PÚBLICA	14.231.470,00	15.341.992,71	3.167.312,70	4.918.855,84	2,56	10.423.136,87	1.269.473,75	2.316.909,41	1,94	13.025.083,30
Policiamento	13.795.273,00	14.905.795,71	3.097.985,05	4.798.093,50	2,50	10.107.702,21	1.245.462,18	2.291.775,54	1,92	12.614.020,17
Defesa Civil	423.885,00	423.885,00	69.327,65	120.762,34	0,06	303.122,66	24.011,57	25.133,87	0,02	398.751,13
Infra-Estrutura Urbana	12.312,00	12.312,00	0,00	0,00	0,00	12.312,00	0,00	0,00	0,00	12.312,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	11.364.036,00	12.867.879,04	1.545.540,92	3.416.149,35	1,78	9.451.729,69	1.511.074,39	2.865.014,21	2,40	10.002.864,83
Administração Geral	14.236,00	14.236,00	0,00	0,00	0,00	14.236,00	0,00	0,00	0,00	14.236,00
Assistência ao Idoso	31.315,00	185.213,34	5.648,00	11.296,00	0,01	173.917,34	2.824,00	2.824,00	0,00	182.389,34
Assistência ao Portador de Deficiência	32.422,00	32.422,00	0,00	0,00	0,00	32.422,00	0,00	0,00	0,00	32.422,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	4.135.008,00	4.698.805,27	518.362,51	1.146.290,64	0,60	3.552.514,63	542.982,20	1.022.022,61	0,85	3.676.782,66
Assistência Comunitária	7.151.055,00	7.937.202,43	1.021.530,41	2.258.562,71	1,18	5.678.639,72	965.268,19	1.840.167,60	1,54	6.097.034,83
PREVIDÊNCIA SOCIAL	46.909.462,00	46.909.462,00	5.837.737,44	11.412.882,98	5,95	35.496.579,02	5.832.960,78	11.408.106,32	9,54	35.501.355,68
Previdência do Regime Estatutário	46.909.462,00	46.909.462,00	5.837.737,44	11.412.882,98	5,95	35.496.579,02	5.832.960,78	11.408.106,32	9,54	35.501.355,68
SAÚDE	68.732.327,50	75.458.303,52	12.092.533,98	32.381.111,47	16,87	43.077.192,05	10.240.024,58	19.898.153,35	16,64	55.560.150,17
Administração Geral	4.610.962,00	4.623.880,86	869.508,55	1.754.084,64	0,91	2.869.796,22	784.507,86	1.403.078,71	1,17	3.220.802,15
Assistência à Criança a ao Adolescente	1.015.435,00	1.015.435,00	289.018,08	635.641,73	0,33	379.793,27	117.314,08	409.817,92	0,34	605.617,08
Atenção Básica	28.526.757,00	32.399.994,94	4.462.054,54	14.106.274,39	7,35	18.293.720,55	4.225.806,28	8.186.438,25	6,84	24.213.556,69
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	25.723.867,00	27.250.446,19	4.879.688,43	12.899.227,69	6,72	14.351.218,50	3.817.231,03	7.425.569,47	6,21	19.824.876,72
Suporte Profilático e Terapêutico	4.227.686,00	5.134.523,92	894.414,44	1.574.506,50	0,82	3.560.017,42	607.168,72	1.095.052,03	0,92	4.039.471,89
Vigilância Sanitária	1.063.756,00	1.227.641,41	93.172,12	253.936,61	0,13	973.704,80	73.954,18	223.070,22	0,19	1.004.571,19
Vigilância Epidemiológica	3.563.864,50	3.806.381,20	604.677,82	1.157.439,91	0,60	2.648.941,29	614.042,43	1.155.126,75	0,97	2.651.254,45
TRABALHO	3.591.774,00	3.980.654,06	946.422,43	1.587.609,93	0,83	2.393.044,13	477.969,69	805.661,54	0,67	3.174.992,52
Assistência à Criança a ao Adolescente	394.289,00	394.289,00	255.967,34	363.873,40	0,19	30.415,60	77.396,32	122.000,36	0,10	272.288,64
Fomento ao Trabalho	3.197.485,00	3.586.365,06	690.455,09	1.223.736,53	0,64	2.362.628,53	400.573,37	683.661,18	0,57	2.902.703,88
EDUCAÇÃO	128.985.507,64	139.308.190,25	18.643.400,65	48.788.637,63	25,42	90.519.552,62	19.031.116,15	31.092.211,37	26,00	108.215.978,88
Administração Geral	7.588.222,00	7.894.043,88	945.819,68	2.303.493,65	1,20	5.590.550,23	805.137,18	1.710.782,26	1,43	6.183.261,62
Alimentação e Nutrição	6.822.257,00	7.189.256,12	1.369.584,49	2.057.274,35	1,07	5.131.981,77	1.246.186,01	1.297.683,10	1,08	5.891.573,02
Ensino Fundamental	59.456.390,14	64.604.449,73	8.399.873,48	17.967.598,09	9,36	46.636.851,64	8.431.954,69	13.943.769,08	11,66	50.660.680,65
Educação Infantil	54.077.988,50	58.558.641,19	7.899.819,45	25.616.246,55	13,35	32.942.394,64	8.366.915,50	13.811.574,26	11,55	44.747.066,93
Educação de Jovens e Adultos	212.350,00	217.919,33	28.303,55	50.377,91	0,03	167.541,42	28.303,55	50.377,91	0,04	167.541,42
Educação Especial	828.300,00	843.880,00	0,00	793.647,08	0,41	50.232,92	152.619,22	278.024,76	0,23	565.855,24
CULTURA	608.299,00	1.469.896,24	132.501,74	430.987,84	0,22	1.038.908,40	94.387,80	114.827,41	0,10	1.355.068,83
Assistência à Criança a ao Adolescente	160.640,00	160.640,00	73.657,00	156.519,10	0,08	4.120,90	16.233,00	17.191,00	0,01	143.449,00
Difusão Cultural	447.659,00	1.309.256,24	58.844,74	274.468,74	0,14	1.034.787,50	78.154,80	97.636,41	0,08	1.211.619,83
DIREITOS DA CIDADANIA	926.586,00	926.586,00	57.771,17	118.988,20	0,06	807.597,80	56.713,32	114.506,15	0,10	812.079,85
Direitos Individuais, Coletivos Difusos	926.586,00	926.586,00	57.771,17	118.988,20	0,06	807.597,80	56.713,32	114.506,15	0,10	812.079,85
URBANISMO	45.249.920,00	51.627.496,58	5.132.465,32	7.730.575,32	4,03	43.896.921,26	1.315.422,83	2.353.887,74	1,97	49.273.608,84
Infra-Estrutura Urbana	27.530.993,00	35.122.069,58	3.814.836,85	4.205.713,36	2,19	30.916.356,22	4.621,35	4.621,35	0,00	35.117.448,23
Serviços Urbanos	17.718.927,00	16.505.427,00	1.317.628,47	3.524.861,96	1,84	12.980.565,04	1.310.801,48	2.349.266,39	1,96	14.156.160,61
HABITAÇÃO	392.298,00	392.298,00	19.662,04	39.252,12	0,02	353.045,88	19.662,04	39.252,12	0,03	353.045,88
Habitação Urbana	392.298,00	392.298,00	19.662,04	39.252,12	0,02	353.045,88	19.662,04	39.252,12	0,03	353.045,88
SANEAMENTO	46.552.300,00	46.779.557,49	8.730.748,93	17.270.944,55	9,00	29.508.612,94	9.473.979,46	17.060.111,74	14,26	29.719.445,75
Saneamento Básico Urbano	46.552.300,00	46.779.557,49	8.730.748,93	17.270.944,55	9,00	29.508.612,94	9.473.979,46	17.060.111,74	14,26	29.719.445,75

GESTÃO AMBIENTAL	17.640.934,00	20.311.644,49	2.799.818,71	9.206.172,80	4,80	11.105.471,69	1.695.087,56	2.210.722,17	1,85	18.100.922,32
Preservação e Conservação Ambiental	17.246.798,00	20.298.508,49	2.799.818,71	9.206.172,80	4,80	11.092.335,69	1.695.087,56	2.210.722,17	1,85	18.087.786,32
Recuperação de Áreas Degradadas	394.136,00	13.136,00	0,00	0,00	0,00	13.136,00	0,00	0,00	0,00	13.136,00
AGRICULTURA	754.735,00	308.435,00	17.398,40	17.398,40	0,01	291.036,60	0,00	0,00	0,00	308.435,00
Extensão Rural	754.735,00	308.435,00	17.398,40	17.398,40	0,01	291.036,60	0,00	0,00	0,00	308.435,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	63.020,00	63.020,00	0,00	0,00	0,00	63.020,00	0,00	0,00	0,00	63.020,00
Promoção Comercial	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Turismo	60.020,00	60.020,00	0,00	0,00	0,00	60.020,00	0,00	0,00	0,00	60.020,00
TRANSPORTE	963,00	963,00	0,00	0,00	0,00	963,00	0,00	0,00	0,00	963,00
Serviços Urbanos	315,00	315,00	0,00	0,00	0,00	315,00	0,00	0,00	0,00	315,00
Transportes Coletivos Urbanos	648,00	648,00	0,00	0,00	0,00	648,00	0,00	0,00	0,00	648,00
DESPORTO E LAZER	4.628.099,00	4.592.679,06	979.222,65	1.893.061,70	0,99	2.699.617,36	651.740,53	1.103.790,72	0,92	3.488.888,34
Assistência à Criança a ao Adolescente	364.713,00	364.713,00	101.920,00	226.495,48	0,12	138.217,52	24.428,00	24.428,00	0,02	340.285,00
Desporto Comunitário	4.124.027,00	4.148.607,06	862.689,12	1.613.732,29	0,84	2.534.874,77	618.795,55	1.070.845,74	0,90	3.077.761,32
Lazer	139.359,00	79.359,00	14.613,53	52.833,93	0,03	26.525,07	8.516,98	8.516,98	0,01	70.842,02
ENCARGOS ESPECIAIS	20.322.881,00	21.413.104,79	1.119.876,03	14.878.169,30	7,75	6.534.935,49	3.557.079,94	6.276.492,37	5,25	15.136.612,42
Serviço da Dívida Interna	13.214.271,00	13.479.271,00	707.110,66	10.192.233,29	5,31	3.287.037,71	2.041.508,07	3.833.560,00	3,21	9.645.711,00
Outros Encargos Especiais	7.108.610,00	7.933.833,79	412.765,37	4.685.936,01	2,44	3.247.897,78	1.515.571,87	2.442.932,37	2,04	5.490.901,42
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	31.095.987,00	30.195.987,00	0,00	0,00	0,00	30.195.987,00	0,00	0,00	0,00	30.195.987,00
Reserva de Contingência geral	31.095.987,00	30.195.987,00	0,00	0,00	0,00	30.195.987,00	0,00	0,00	0,00	30.195.987,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	39.552.035,00	39.515.481,98	3.252.862,16	23.455.227,05	12,22	16.060.254,93	6.151.043,51	12.102.877,22	10,12	27.412.604,76
LEGISLATIVA	775.000,00	775.000,00	48.725,92	343.938,75	0,18	431.061,25	90.140,72	178.279,55	0,15	596.720,45
Ação Legislativa	775.000,00	775.000,00	48.725,92	343.938,75	0,18	431.061,25	90.140,72	178.279,55	0,15	596.720,45
JUDICIÁRIA	119.500,00	119.500,00	16.781,76	33.154,35	0,02	86.345,65	17.059,88	32.141,06	0,03	87.358,94
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	119.500,00	119.500,00	16.781,76	33.154,35	0,02	86.345,65	17.059,88	32.141,06	0,03	87.358,94
ADMINISTRAÇÃO	1.541.764,00	1.529.764,00	190.816,35	469.134,76	0,24	1.060.629,24	191.054,48	456.447,74	0,38	1.073.316,26
Planejamento e Orçamento	35.500,00	35.500,00	2.221,47	4.430,92	0,00	31.069,08	2.221,47	4.430,92	0,00	31.069,08
Administração Geral	1.052.464,00	1.028.464,00	124.577,26	337.078,94	0,18	691.385,06	124.815,39	324.391,92	0,27	704.072,08
Administração Financeira	181.200,00	173.200,00	22.030,42	43.477,92	0,02	129.722,08	22.030,42	43.477,92	0,04	129.722,08
Controle Externo	76.400,00	76.400,00	11.592,11	22.570,21	0,01	53.829,79	11.592,11	22.570,21	0,02	53.829,79
Administração de Receitas	196.200,00	216.200,00	30.395,09	61.576,77	0,03	154.623,23	30.395,09	61.576,77	0,05	154.623,23
SEGURANÇA PÚBLICA	519.910,00	519.910,00	93.736,18	191.111,84	0,10	328.798,16	94.635,65	187.463,10	0,16	332.446,90
Policiamento	514.135,00	514.135,00	93.736,18	191.111,84	0,10	323.023,16	94.635,65	187.463,10	0,16	326.671,90
Defesa Civil	5.775,00	5.775,00	0,00	0,00	0,00	5.775,00	0,00	0,00	0,00	5.775,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	832.155,00	834.855,00	115.256,06	260.426,25	0,14	574.428,75	120.433,31	231.105,40	0,19	603.749,60
Assistência à Criança a ao Adolescente	299.577,00	299.977,00	42.586,71	90.376,41	0,05	209.600,59	44.042,71	83.418,27	0,07	216.558,73
Assistência Comunitária	532.578,00	534.878,00	72.669,35	170.049,84	0,09	364.828,16	76.390,60	147.687,13	0,12	387.190,87
SAÚDE	4.410.597,00	4.638.056,00	779.650,16	1.748.326,78	0,91	2.889.729,22	814.974,93	1.614.193,16	1,35	3.023.862,84
Administração Geral	375.712,00	375.712,00	56.776,73	147.199,22	0,08	228.512,78	58.936,69	114.587,21	0,10	261.124,79
Atenção Básica	1.805.169,00	1.823.008,00	366.703,51	844.416,65	0,44	978.591,35	387.800,81	772.485,08	0,65	1.050.522,92
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.173.147,00	1.275.767,00	212.268,99	442.308,92	0,23	833.458,08	217.636,97	428.945,41	0,36	846.821,59
Suporte Profilático e Terapêutico	586.301,00	603.801,00	60.986,27	146.229,46	0,08	457.571,54	67.544,13	130.917,79	0,11	472.883,21
Vigilância Sanitária	81.674,00	98.674,00	9.991,74	21.064,13	0,01	77.609,87	10.133,41	20.149,27	0,02	78.524,73
Vigilância Epidemiológica	388.594,00	461.094,00	72.922,92	147.108,40	0,08	313.985,60	72.922,92	147.108,40	0,12	313.985,60
TRABALHO	124.348,00	124.348,00	20.145,11	43.707,89	0,02	80.640,11	20.145,11	40.507,89	0,03	83.840,11
Fomento ao Trabalho	124.348,00	124.348,00	20.145,11	43.707,89	0,02	80.640,11	20.145,11	40.507,89	0,03	83.840,11
EDUCAÇÃO	11.849.852,00	11.837.989,98	1.643.906,53	3.411.024,75	1,78	8.426.965,23	1.702.787,64	3.201.975,66	2,68	8.636.014,32
Administração Geral	630.210,00	615.210,00	65.656,34	132.639,66	0,07	482.570,34	65.656,34	132.639,66	0,11	482.570,34
Alimentação e Nutrição	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Ensino Fundamental	5.533.593,00	5.535.082,69	809.071,53	1.683.337,81	0,88	3.851.744,88	845.688,03	1.544.344,84	1,29	3.990.737,85
Educação Infantil	5.659.699,00	5.661.347,29	765.340,22	1.587.576,37	0,83	4.073.770,92	787.604,83	1.517.520,25	1,27	4.143.827,04
Educação de Jovens e Adultos	26.250,00	26.250,00	3.838,44	7.470,91	0,00	18.779,09	3.838,44	7.470,91	0,01	18.779,09
CULTURA	111,00	111,00	0,00	0,00	0,00	111,00	0,00	0,00	0,00	111,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	111,00	111,00	0,00	0,00	0,00	111,00	0,00	0,00	0,00	111,00
DIREITOS DA CIDADANIA	64.589,00	64.589,00	1.945,62	5.593,54	0,00	58.995,46	2.086,24	4.109,64	0,00	60.479,36
Direitos Individuais, Coletivos Difusos	64.589,00	64.589,00	1.945,62	5.593,54	0,00	58.995,46	2.086,24	4.109,64	0,00	60.479,36
URBANISMO	590.530,00	590.530,00	42.831,09	84.530,23	0,04	505.999,77	42.831,09	84.530,23	0,07	505.999,77
Serviços Urbanos	590.530,00	590.530,00	42.831,09	84.530,23	0,04	505.999,77	42.831,09	84.530,23	0,07	505.999,77
HABITAÇÃO	18.259,00	18.259,00	1.848,66	3.686,85	0,00	14.572,15	1.848,66	3.686,85	0,00	14.572,15
Habitação Urbana	18.259,00	18.259,00	1.848,66	3.686,85	0,00	14.572,15	1.848,66	3.686,85	0,00	14.572,15
SANEAMENTO	1.425.000,00	1.182.150,00	224.030,28	415.952,95	0,22	766.197,05	224.030,28	415.952,95	0,35	766.197,05
Saneamento Básico Urbano	1.425.000,00	1.182.150,00	224.030,28	415.952,95	0,22	766.197,05	224.030,28	415.952,95	0,35	766.197,05
GESTÃO AMBIENTAL	229.700,00	229.700,00	38.848,09	80.881,45	0,04	148.818,55	38.917,62	76.640,32	0,06	153.059,68
Preservação e Conservação Ambiental	229.700,00	229.700,00	38.848,09	80.881,45	0,04	148.818,55	38.917,62	76.640,32	0,06	153.059,68
COMÉRCIO E SERVIÇOS	211,00	211,00	0,00	0,00	0,00	211,00	0,00	0,00	0,00	211,00
Promoção Comercial	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Turismo	111,00	111,00	0,00	0,00	0,00	111,00	0,00	0,00	0,00	111,00
DESPORTO E LAZER	219.255,00	219.255,00	34.340,35	90.700,91	0,05	128.554,09	36.197,40	68.042,67	0,06	151.212,33
Assistência à Criança a ao Adolescente	111,00	111,00	0,00	0,00	0,00	111,00	0,00	0,00	0,00	111,00
Desporto Comunitário	219.144,00	219.144,00	34.340,35	90.700,91	0,05	128.443,09	36.197,40	68.042,67	0,06	151.101,33
ENCARGOS ESPECIAIS	16.831.254,00	16.831.254,00	0,00	16.273.055,75	8,48	558.198,25	2.753.900,50	5.507.801,00	4,60	11.323.453,00
Serviço da Dívida Interna	16.831.254,00	16.831.254,00	0,00	16.273.055,75	8,48	558.198,25	2.753.900,50	5.507.801,00	4,60	11.323.453,00
TOTAL	524.164.723,14	555.710.274,55	71.043.524,45	191.896.222,38	100,00	363.814.052,17	66.748.132,01	119.608.335,20	100,00	436.101.939,35
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE SARANDI, emitido em 14/mai/2024 as 15h e 48m.										

WALTER VOLPATO	***ELIZANGELA APARECIDA DE FREITAS ALMEIDA***
Prefeito Municipal	Controladoria geral do Municipio
JOSE SIDNEY GREMES	***MARCELO RODRIGUES DE LIMA***
Secretario Municipal de Fazenda	Contador

Publicado por:
Karina Yuri Sudo Nakano
Código Identificador:FD44188C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - 2º BIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL		
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	402.683.617,58	143.205.443,22
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	81.610.170,00	26.506.311,89
IPTU	15.667.004,00	9.579.833,22
ISS	14.522.366,00	4.760.301,18
ITBI	9.814.800,00	3.919.214,80
IRRF	16.416.000,00	5.581.553,74
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	25.190.000,00	2.665.408,95
Contribuições	11.409.600,00	5.378.130,59
Receita Patrimonial	8.303.339,00	4.212.316,91
Aplicações Financeiras (II)	8.303.339,00	4.212.316,91
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	248.662.272,93	88.156.659,27
Cota-Parte do FPM	92.032.600,00	27.604.767,44
Cota-Parte do ICMS	18.400.000,00	9.447.151,10
Cota-Parte do IPVA	14.400.000,00	9.568.928,24
Cota-Parte do ITR	84.000,00	4.312,50
Transferências da LC 61/1989	264.800,00	125.244,01
Transferências do FUNDEB	100.133.000,00	32.354.745,04
Outras Transferências Correntes	23.347.872,93	9.051.510,94
Demais Receitas Correntes	52.698.235,65	18.952.024,56
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	52.698.235,65	18.952.024,56
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	394.380.278,58	138.993.126,31
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	51.326.418,00	13.891.728,25
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	23.815.000,00	5.168.455,20
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	51.088.295,18	7.165.143,57
Operações de Crédito (VIII)	28.949.901,00	5.853.823,96
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	853.336,54
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	853.336,54
Transferências de Capital	22.138.394,18	446.433,07
Convênios	19.923.951,63	287.144,61
Outras Transferências de Capital	2.214.442,55	159.288,46
Outras Receitas de Capital	0,00	11.550,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	11.550,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	22.138.394,18	1.311.319,61
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	467.845.090,76	154.196.174,17
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	416.518.672,76	140.304.445,92

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	385.469.668,70	154.333.282,35	97.085.305,18	90.845.177,84	633.843,92	12.616.006,17	12.137.507,53
Pessoal e Encargos Sociais	220.765.197,49	66.372.596,59	62.841.795,65	57.161.834,35	595.122,61	127.315,28	127.315,28
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	3.115.000,00	1.832.000,00	912.675,64	886.929,04	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	161.589.471,21	86.128.685,76	33.330.833,89	32.796.414,45	38.721,31	12.488.690,89	12.010.192,25
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	382.354.668,70	152.501.282,35	96.172.629,54	89.958.248,80	633.843,92	12.616.006,17	12.137.507,53
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	48.634.862,00	12.093.247,13	12.088.470,47	12.080.517,75	997,00	16.000,00	16.000,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	91.119.187,85	25.469.692,90	10.434.559,55	8.227.603,54	0,00	5.717.271,38	5.717.271,38
Investimentos	80.708.385,85	17.275.908,77	7.746.860,39	5.984.723,37	0,00	5.717.271,38	5.717.271,38
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	10.410.802,00	8.193.784,13	2.687.699,16	2.242.880,17	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	80.708.385,85	17.275.908,77	7.746.860,39	5.984.723,37	0,00	5.717.271,38	5.717.271,38
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	30.195.987,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	290.569,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	541.893.903,55	181.870.438,25	116.007.960,40	108.023.489,92	634.840,92	18.349.277,55	17.870.778,91
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	493.259.041,55	169.777.191,12	103.919.489,93	95.942.972,17	633.843,92	18.333.277,55	17.854.778,91
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]						27.667.064,42	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]						25.872.850,92	
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO						VALOR CORRENTE	

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre / 2024
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	4.081.277,63
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	912.675,64
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	29.041.452,91

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	64.381.233,77	66.815.443,92
DEDUÇÕES (XL)	129.961.010,50	155.698.235,18
Disponibilidade de Caixa	129.961.010,50	155.698.235,18
Disponibilidade de Caixa Bruta	138.498.120,79	172.776.775,45
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.671.975,95	9.874.857,72
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	6.865.134,34	7.203.682,55
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-65.579.776,73	-88.882.791,26
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	23.303.014,53	

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre / 2024
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	8.202.881,77
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	31.505.896,30
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	28.337.294,31
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	26.796.943,79
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	26.796.943,79
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE SARANDI, emitido em 14/mai/2024 as 15h e 58m.	

WALTER VOLPATO	***ELIZANGELA APARECIDA DE FREITAS ALMEIDA***	***JOSE SIDNEY GREMES***
Prefeito Municipal	Controladoria geral do Municipio	Secretario Municipal de Fazenda
MARCELO RODRIGUES DE LIMA		
Contador		

Publicado por:
Karina Yuri Sudo Nakano
Código Identificador:523365C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - 2º BIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	57.381.470,00	23.840.902,94
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	16.570.204,00	9.579.833,22
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	9.857.000,00	3.919.214,80
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	14.538.266,00	4.760.301,18
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	16.416.000,00	5.581.553,74
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	153.983.000,00	58.438.003,86
2.1- Cota-Parte FPM	112.547.000,00	34.505.959,12
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	102.572.000,00	34.505.959,12
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	9.975.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	23.000.000,00	11.808.938,77
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	331.000,00	156.554,97
2.4- Cota-Parte ITR	105.000,00	5.390,58
2.5- Cota-Parte IPVA	18.000.000,00	11.961.160,42
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	211.364.470,00	82.278.906,80
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	28.801.600,00	11.687.600,77
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	24.039.517,50	8.882.125,93
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	100.760.170,00	32.769.082,67
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	83.097.170,00	29.022.285,26

6.1.1- Principal	82.470.000,00	28.607.947,63
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	627.170,00	414.337,63
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	263.000,00	0,00
6.2.1- Principal	263.000,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	16.500.000,00	3.585.550,17
6.3.1- Principal	16.500.000,00	3.585.550,17
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	900.000,00	161.247,24
6.4.1- Principal	900.000,00	161.247,24
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	53.668.400,00	16.920.346,86
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	336.166.800,75	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	55.909.801,10	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	280.256.999,65	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	368.935.883,42	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	103.844.650,55	28.460.746,01	25.813.583,96	21.027.548,56	2.647.162,05
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	89.442.128,32	23.067.041,62	23.067.041,62	18.296.798,03	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	40.246.263,49	10.098.165,10	10.098.165,10	8.077.927,89	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	46.437.913,62	11.871.213,72	11.871.213,72	9.335.612,03	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	196.919,33	57.848,82	57.848,82	48.830,81	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	2.561.031,88	1.039.813,98	1.039.813,98	834.427,30	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	14.402.522,23	5.393.704,39	2.746.542,34	2.730.750,53	2.647.162,05
10.2.1- Educação Infantil	5.845.801,18	2.948.642,31	1.252.982,36	1.252.982,36	1.695.659,95
10.2.2- Ensino Fundamental	6.183.637,05	2.226.904,45	1.338.359,00	1.338.136,31	888.545,45
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	10.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	2.362.684,00	218.157,63	155.200,98	139.631,86	62.956,65
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	25.281.493,31	22.634.331,26	17.847.001,26	2.647.162,05	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	24.211.105,87	22.592.827,59	17.805.497,59	1.618.278,28	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	854.000,00	0,00	0,00	854.000,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	216.387,44	41.503,67	41.503,67	174.883,77	0,00	55.140,20
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	20.892.881,30	20.892.881,30	16.122.637,71	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	854.000,00	0,00	0,00	854.000,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	854.000,00	0,00	0,00	854.000,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	22.825.484,80	20.892.881,30	20.892.881,30	64,07
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	1.792.775,09	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	537.832,53	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	3.276.908,27	10.134.751,41	10.134.751,41	6.857.843,14	30,93

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O	VALOR APLICADO APÓS O	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR

	NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	ANTERIOR (t)	PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	3.276.908,27	55.909.801,10	3.070.804,11	0,00		0,00
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.902.228,53	53.233.391,13	2.809.774,32	0,00		0,00
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	374.679,74	2.676.409,97	261.029,79	0,00		0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	18.727.298,50	15.053.222,96	5.015.750,61	4.887.657,90	10.037.472,35
20.1- Educação Infantil	11.053.441,50	11.316.951,06	2.934.946,34	2.933.604,61	8.382.004,72
20.2- Ensino Fundamental	4.179.457,00	1.689.583,82	1.079.758,02	1.034.689,44	609.825,80
20.3- Educação de Jovens e Adultos	35.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	793.647,08	278.024,76	278.024,76	515.622,32
20.5- Administração Geral	3.241.516,00	1.178.056,23	648.301,49	566.619,09	529.754,74
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	217.284,00	74.984,77	74.720,00	74.720,00	264,77
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	109.850.719,50	37.138.493,50	25.562.457,58	20.958.796,55	11.576.035,92
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	55.644.905,50	23.471.999,22	13.394.334,55	11.372.302,71	10.077.664,67
21.1.1- Creche	55.644.905,50	23.471.999,22	13.394.334,55	11.372.302,71	10.077.664,67
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	54.205.814,00	13.666.494,28	12.168.123,03	9.586.493,84	1.498.371,25

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR		
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	5.015.750,61		
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	11.687.600,77		
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	6.857.843,14		
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00		
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00		
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	0,00		
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	9.845.508,24		
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	20.569.726,70	9.845.508,24	11,97

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	6.306.081,78	3.792.326,10	3.796.300,91	0,00	2.509.780,87
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	2.659.521,20	1.774.119,31	1.682.998,50	0,00	976.522,70
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	3.646.560,58	2.018.206,79	2.113.302,41	0,00	1.533.258,17
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	13.566.289,14	3.162.147,28
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	6.911.010,00	2.141.893,23
31.1.1- Salário-Educação	5.490.989,00	1.769.020,68
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	1.408.996,00	365.541,80
31.1.4 - PNATE	11.025,00	4.702,28
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	2.628,47
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	6.088.279,14	10.873,29
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	567.000,00	1.009.380,76

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	19.564.752,97	7.136.602,25	2.120.558,14	2.083.467,09	5.016.044,11
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.308.472,93	2.152.405,26	421.145,39	405.303,31	1.731.259,87
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	11.154.720,92	3.001.907,41	476.449,65	467.546,21	2.525.457,76
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	5.101.559,12	1.982.289,58	1.222.963,10	1.210.617,57	759.326,48
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	151.146.180,23	51.909.662,38	34.208.983,87	29.256.470,11	17.700.678,51
33.1- Despesas Correntes	135.407.563,59	49.269.715,24	33.794.201,58	28.841.687,82	15.475.513,66
33.1.1- Pessoal Ativo	95.625.389,22	24.658.347,29	24.658.347,29	19.797.722,56	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	3.049.130,00	2.910.033,08	1.022.023,76	1.022.023,76	1.888.009,32
33.1.4- Outras Despesas Correntes	36.733.044,37	21.701.334,87	8.113.830,53	8.021.941,50	13.587.504,34
33.2- Despesas de Capital	15.738.616,64	2.639.947,14	414.782,29	414.782,29	2.225.164,85
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	5.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	15.733.316,64	2.639.947,14	414.782,29	414.782,29	2.225.164,85

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	9.300.877,68	4.014.630,38
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	32.769.082,67	1.769.020,68
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	23.597.255,66	1.703.159,18
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	18.472.704,69	4.080.491,88
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	-227.610,41
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	18.472.704,69	3.852.881,47
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE SARANDI, emitido em 14/mai/2024 as 16h e 08m.		
1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.		
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

WALTER VOLPATO	***ELIZANGELA APARECIDA DE FREITAS ALMEIDA***	***JOSE SIDNEY GREMES***
Prefeito Municipal	Controladoria geral do Municipio	Secretario Municipal de Fazenda
MARCELO RODRIGUES DE LIMA		
Contador		

Publicado por:
Karina Yuri Sudo Nakano
Código Identificador:48C2F09A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - 2º BIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	56.420.170,00	56.420.170,00	23.840.902,94	42,26
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	15.667.004,00	15.667.004,00	9.579.833,22	61,15
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	9.814.800,00	9.814.800,00	3.919.214,80	39,93
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	14.522.366,00	14.522.366,00	4.760.301,18	32,78
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	16.416.000,00	16.416.000,00	5.581.553,74	34,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	144.008.000,00	144.008.000,00	58.438.003,86	40,58
Cota-Parte FPM	102.572.000,00	102.572.000,00	34.505.959,12	33,64
Cota-Parte ITR	105.000,00	105.000,00	5.390,58	5,13
Cota-Parte IPVA	18.000.000,00	18.000.000,00	11.961.160,42	66,45
Cota-Parte ICMS	23.000.000,00	23.000.000,00	11.808.938,77	51,34
Cota-Parte IPI-Exportação	331.000,00	331.000,00	156.554,97	47,30
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	200.428.170,00	200.428.170,00	82.278.906,80	41,05

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	22.269.578,00	22.326.278,00	10.646.570,04	47,69	5.558.543,91	24,90	5.471.312,62	24,51
Despesas Correntes	22.263.958,00	22.184.658,00	10.557.570,04	47,59	5.558.543,91	25,06	5.471.312,62	24,66

Despesas de Capital	5.620,00	141.620,00	89.000,00	62,84	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	25.073.602,00	26.395.655,74	12.863.031,25	48,73	7.602.606,47	28,80	7.441.310,49	28,19
Despesas Correntes	25.072.499,00	26.394.552,74	12.863.031,25	48,73	7.602.606,47	28,80	7.441.310,49	28,19
Despesas de Capital	1.103,00	1.103,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	4.054.664,00	4.275.164,00	1.241.656,50	29,04	907.516,73	21,23	864.867,32	20,23
Despesas Correntes	4.053.341,00	4.273.841,00	1.241.656,50	29,05	907.516,73	21,23	864.867,32	20,24
Despesas de Capital	1.323,00	1.323,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	1.111.938,00	1.116.338,00	113.619,50	10,18	103.989,84	9,32	103.988,95	9,32
Despesas Correntes	1.058.388,00	1.062.788,00	113.619,50	10,69	103.989,84	9,78	103.988,95	9,78
Despesas de Capital	53.550,00	53.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	1.592.035,50	1.798.335,50	582.881,64	32,41	582.583,80	32,40	575.851,76	32,02
Despesas Correntes	1.590.932,50	1.797.232,50	582.881,64	32,43	582.583,80	32,42	575.851,76	32,04
Despesas de Capital	1.103,00	1.103,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	4.840.353,00	4.797.248,07	1.805.140,99	37,63	1.514.734,38	31,58	1.467.902,94	30,60
Despesas Correntes	4.817.031,00	4.773.926,07	1.804.002,49	37,79	1.514.734,38	31,73	1.467.902,94	30,75
Despesas de Capital	23.322,00	23.322,00	1.138,50	4,88	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	58.942.170,50	60.709.019,31	27.252.899,92	44.89	16.269.975,13	26,80	15.925.234,08	26,23

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	27.252.899,92	16.269.975,13	15.925.234,08
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	27.252.899,92	16.269.975,13	15.925.234,08
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		12.341.836,02	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	14.911.063,90	3.928.139,11	3.583.398,06
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	33,12	19,77	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	12.341.836,02	27.252.899,92	14.911.063,90	11.582.491,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.911.063,90
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.523.734,48	1.026.671,48	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.543.972,84	49.474,76	120.859,44	-120.859,44
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.259.652,90	230.474,11	678.672,68	-678.672,68
Empenhos de 2020 e anteriores	99.666.328,95	189.133.256,99	89.466.928,04	6.597.994,84	0,00	0,00	5.442.050,24	4.891,40	1.073.584,07	88.393.343,97
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	79.107,74	79.107,74	79.107,74	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	799.007,80	799.007,80	799.007,80	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	878.115,54	878.115,54	878.115,54	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	12.145.839,00	12.341.532,69	4.326.499,80	35,06
Proveniente da União	11.689.875,00	11.750.568,69	3.986.168,13	33,92
Proveniente dos Estados	455.964,00	590.964,00	340.331,67	57,59
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.058.347,00	1.058.347,00	756.421,66	71,47
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	13.204.186,00	13.399.879,69	5.082.921,46	37,93

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	7.882.308,00	11.513.383,94	4.166.450,84	36,19	3.365.544,02	29,23	3.265.682,44	28,36
Despesas Correntes	7.882.308,00	8.813.253,94	3.798.837,93	43,10	3.365.544,02	38,19	3.265.682,44	37,05
Despesas de Capital	0,00	2.700.130,00	367.612,91	13,61	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.369.476,00	1.757.971,45	458.505,36	26,08	244.843,79	13,93	244.843,79	13,93
Despesas Correntes	1.369.476,00	1.539.695,10	281.409,06	18,28	244.843,79	15,90	244.843,79	15,90
Despesas de Capital	0,00	218.276,35	177.096,30	81,13	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	465.719,00	1.114.556,92	331.609,96	29,75	264.943,18	23,77	256.373,19	23,00
Despesas Correntes	465.719,00	1.046.489,70	264.943,18	25,32	264.943,18	25,32	256.373,19	24,50
Despesas de Capital	0,00	68.067,22	66.666,78	97,94	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	17.080,00	193.565,41	160.381,24	82,86	139.045,40	71,83	133.059,68	68,74
Despesas Correntes	17.080,00	166.579,46	133.745,40	80,29	133.745,40	80,29	127.759,68	76,70
Despesas de Capital	0,00	26.985,95	26.635,84	98,70	5.300,00	19,64	5.300,00	19,64
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	2.331.758,00	2.388.474,70	721.666,67	30,21	719.651,35	30,13	688.324,54	28,82
Despesas Correntes	2.330.655,00	2.387.371,70	721.666,67	30,23	719.651,35	30,14	688.324,54	28,83
Despesas de Capital	1.103,00	1.103,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	62.023,79	61.142,87	98,58	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	62.023,79	61.142,87	98,58	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	12.066.341,00	17.029.976,21	5.899.756,94	34,64	4.734.027,74	27,80	4.588.283,64	26,94

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	30.151.886,00	33.839.661,94	14.813.020,88	43,77	8.924.087,93	26,37	8.736.995,06	25,82
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	26.443.078,00	28.153.627,19	13.321.536,61	47,32	7.847.450,26	27,87	7.686.154,28	27,30
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	4.520.383,00	5.389.720,92	1.573.266,46	29,19	1.172.459,91	21,75	1.121.240,51	20,80
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.129.018,00	1.309.903,41	274.000,74	20,92	243.035,24	18,55	237.048,63	18,10
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	3.923.793,50	4.186.810,20	1.304.548,31	31,16	1.302.235,15	31,10	1.264.176,30	30,19
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	4.840.353,00	4.859.271,86	1.866.283,86	38,41	1.514.734,38	31,17	1.467.902,94	30,21
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	71.008.511,50	77.738.995,52	33.152.656,86	42,65	21.004.002,87	27,02	20.513.517,72	26,39

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE SARANDI, emitido em 14/mai/2024 as 16h e 13m.

WALTER VOLPATO	***ELIZANGELA APARECIDA DE FREITAS ALMEIDA***	***JOSE SIDNEY GREMES***
Prefeito Municipal	Controladoria geral do Municipio	Secretario Municipal de Fazenda
MARCELO RODRIGUES DE LIMA		
Contador		

Publicado por:
Karina Yuri Sudo Nakano
Código Identificador:5D4958A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS - 2º BIM

DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
2º Bimestre de 2024												
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)												R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR						SALDO FINAL Até o Bimestre					
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE SARANDI, emitido em 14/mai/2024 as 16h e 14m.												
Nota:												

WALTER VOLPATO	***ELIZANGELA APARECIDA DE FREITAS ALMEIDA***	***JOSE SIDNEY GREMES***
Prefeito Municipal	Controladoria geral do Municipio	Secretario Municipal de Fazenda
MARCELO RODRIGUES DE LIMA		
Contador		

Publicado por:
Karina Yuri Sudo Nakano
Código Identificador:DD867218

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO - 2º BIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	524.164.723,14
Previsão Atualizada	528.913.330,76
Receitas Realizadas	169.574.606,19
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	26.796.943,79
DESPESAS	
Dotação Inicial	524.164.723,14
Dotação Atualizada	555.710.274,55
Despesas Empenhadas	191.896.222,38
Despesas Liquidadas	119.608.335,20
Despesas Pagas	111.153.299,13
Superávit Orçamentário	49.966.270,99
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	191.896.222,38
Despesas Liquidadas	119.608.335,20
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	389.156.979,99
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	387.524.979,99
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	383.039.715,99

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas			14.104.630,60
Despesas Previdenciárias Empenhadas			11.862.629,18
Despesas Previdenciárias Liquidadas			11.857.852,52
Despesas Previdenciárias Pagas			0,00
Resultado Previdenciário			2.246.778,08
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Despesas Previdenciárias Pagas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	25.872.850,92	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	23.303.014,53	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.678.394,32	2.832,37	634.840,92	1.040.721,03
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	44.833.589,36	3.002.125,82	17.765.096,03	24.066.367,51
Poder Legislativo	305.945,05	0,00	105.682,88	200.262,17
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	46.817.928,73	3.004.958,19	18.505.619,83	25.307.350,71

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites % Mínimo a Aplicar Exerc.	Constitucionais Anuais	
			% Aplicado	Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	9.845.508,24	<18% / 25%>		11,97
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	20.892.881,30	70%		64,07
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%		0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%		0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período		Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	5.853.823,96		23.096.077,04	
Despesa de Capital Líquida	25.469.692,90		65.940.063,95	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	164.869.640,95	260.361.268,48	347.590.562,88	279.554.306,14
Despesas Previdenciárias	81.205.818,76	144.110.047,16	215.269.185,25	279.056.938,68
Resultado Previdenciário	83.663.822,19	116.251.221,32	132.321.377,63	497.367,46
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período		Saldo a Realizar	
Receita da Alienação de Ativos	885.966,40		-885.966,40	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	10.434.559,55		65.940.063,95	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	16.269.975,13	15,00	19,77
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE SARANDI, emitido em 14/mai/2024 as 16h e 32m.			

WALTER VOLPATO	***ELIZANGELA APARECIDA DE FREITAS ALMEIDA***
Prefeito Municipal	Controladoria Geral do Municipio

JOSE SIDNEY GREMES	***MARCELO RODRIGUES DE LIMA***
Secretario Municipal de Fazenda	Contador

Publicado por:
Karina Yuri Sudo Nakano
Código Identificador:C560AF73

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RGF - ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADE LÍQUIDA - 1º QUA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL / 2.024		
RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea “b”)	R$ 1,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024 Até 1º Quad.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	64.381.233,77	66.815.443,92
Dívida Mobiliária	0,00	0,00
Dívida Contratual	64.381.233,77	66.815.443,92
Empréstimos	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00
Financiamentos	55.282.641,72	58.108.559,58
Internos	55.282.641,72	58.108.559,58
Externos	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	9.098.592,05	8.706.884,34
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdencíarias	7.734.201,11	7.932.852,61
De Demais Contribuições Sociais	1.364.390,94	774.031,73
Do FGTS	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	129.979.527,78	157.272.810,86
Disponibilidade de Caixa[1]	129.979.527,78	157.272.810,86
Disponibilidade de Caixa Bruta	138.498.120,79	172.776.775,45
(–) Restos a Pagar Processados	1.653.458,67	8.300.282,04
(–) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	6.865.134,34	7.203.682,55
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-65.598.294,01	-90.457.366,94
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	375.307.786,82	389.156.979,99
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.132.000,00	1.632.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS	374.175.786,82	387.524.979,99
LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)		
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	17,21	17,24
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	-17,53	-23,34
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	449.010.944,18	465.029.975,99
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	404.109.849,77	418.526.978,39
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024 Até 1º Quad.
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	46.843,94	37.538,35
PASSIVO ATUARIAL	638.560.543,13	638.560.543,13
RP NÃO PROCESSADOS	44.978.974,61	23.711.265,55
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 14/mai/2024 as 16h e 58m.		
Notas		
[1] A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "OutrasDívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).		
[2] Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".		

WALTER VOLPATO	***ELIZANGELA APARECIDA DE FREITAS ALMEIDA***	***JOSE SIDNEY GREMES***
Prefeito Municipal	Controladoria geral do Municipio	Secretario Municipal de Fazenda

Publicado por:
Karina Yuri Sudo Nakano
Código Identificador:44E4B859

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RGF - ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES - 1º QUA

PODER EXECUTIVO	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL / 2.024	
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)	R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	375.307.786,82	389.156.979,99	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	1.132.000,00	1.632.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	374.175.786,82	387.524.979,99	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	82.318.673,10	85.255.495,60	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	74.086.805,79	76.729.946,04	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 15/mai/2024 as 09h e 13m.				

WALTER VOLPATO	***ELIZANGELA APARECIDA DE FREITAS ALMEIDA***	***JOSE SIDNEY GREMES***
Prefeito Municipal	Controladoria geral do Municipio	Secretario Municipal de Fazenda

Publicado por:
Karina Yuri Sudo Nakano
Código Identificador:6C632522

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RGF - ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - 1º QUA

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2.024/QUADRIMESTRE JANEIRO-ABRIL		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	5.853.823,96	5.853.823,96
Interna	5.853.823,96	5.853.823,96
Empréstimos	4.962.125,18	4.962.125,18
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	891.698,78	891.698,78
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	5.853.823,96	5.853.823,96
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	389.156.979,99	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	1.632.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	387.524.979,99	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	4.962.125,18	1,28
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE	62.003.996,80	16,00
CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	55.803.597,12	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	27.126.748,60	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	-689.219,02	122.611,73
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE SARANDI, emitido em 15/mai/2024 as 09h e 15m.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

WALTER VOLPATO	***ELIZANGELA APARECIDA DE FREITAS ALMEIDA***	***JOSE SIDNEY GREMES***
Prefeito Municipal	Controladoria geral do Municipio	Secretario Municipal de Fazenda

Publicado por:
Karina Yuri Sudo Nakano
Código Identificador:BF3ECE45

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RGF - ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RGF - 1º QUA

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O 1º QUADRIMESTRE DE 2.024		
LRF, Art. 48 - Anexo VI	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	389.156.979,99	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	387.524.979,99	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	383.039.715,99	
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	169.909.623,85	44,36
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	206.841.446,63	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	196.499.374,30	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	186.157.301,97	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	-90.457.366,94	-23,34
Limite definido por Resolução do Senado Federal	465.029.975,99	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	85.255.495,60	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	4.962.125,18	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	62.003.996,80	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	27.126.748,60	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE SARANDI, emitido em 15/mai/2024 as 09h e 25m.		

WALTER VOLPATO	***ELIZANGELA APARECIDA DE FREITAS ALMEIDA***
Prefeito Municipal	Controladoria geral do Municipio
JOSE SIDNEY GREMES	
Secretario Municipal de Fazenda	

Publicado por:
Karina Yuri Sudo Nakano
Código Identificador:37938C10

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 136/2024

INEXIGIBILIDADE N° 007/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS, e a empresa VALTER LUCAS FERREIRA DA SILVA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 36.535.392/0001-30
DO OBJETO: Das especificações do(s) produto(s)

Lote	Item	Produto/Serviço	quantidade	Uni	Preço Unitario	Preço total
6	1	LOCAÇÃO DE MÁQUINA, TIPO RETRO ESCAVADEIRA Locação de Máquina, tipo RETRO ESCAVADEIRA sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência líquida mínima de 88HP, caçamba da carregadeira com capacidade mínima de 0,75m³, caçamba retro de no mínimo 24 polegadas, incluso operador habilitado e equipado com EPIs (com refeição e estadia), manutenção, combustível e insumos; para qualquer dia e horário(dias úteis, finais de semana e feriados).	130	H	220,00	R$ 28.600,00
7	1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO CAMINHÃO BASCULANTE Locação de Veículo, tipo CAMINHÃO BASCULANTE, truck, 3 eixos, com tração 6x4, a diesel, potencia mínima de 210 cv com caçamba basculante, capacidade de carga mínima de 10m³, incluso motorista habilitado equipado com EPIs (com refeição e estadia),manutenção, combustível e insumos; para qualquer dia e horário(dias úteis, finais de semana e feriados).	20	H	220,00	R$ 4.400,00

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: R$ 33.000,00 (trinta e três mil). Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:
07 – Secretaria Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária
002 – Dep. De Agricultura
20.605.0009-2022 – Man. Dep de Agricultura
1510 – 3.3.90.39.00.00.000 – OSTPJ – Ex. Corrente
DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: A contratação se dará através da formalização de contrato Administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura pelo período de 12 meses.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 21/05/2024
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 23 de maio de 2024

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:2185F1FF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2024
(Processo Licitatório n.º 101/2024)

O Município de Sengés, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, **RETIFICA** o Edital do processo supracitada, cujo objeto da presente licitação é a formação de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de tinta acrílica especial de acabamento fosco para pintura e repintura de pisos cimentados e pisos cerâmicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DO OBJETO DA RETIFICAÇÃO: Retifica-se a descrição do produto constante nos lotes 06, 07 e 08 – Termo de Referência do Edital, ficando este com a descrição indicada abaixo:

Lote: 6 - Lote 006 EXCLUSIVO PARA MPE						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	3732	TIJOLO 6 FUROS Medidas: 9,0 cm X 14,0 cm X 19,00 cm	105.000,00	UNI	0,65	68.250,00
TOTAL						68.250,00
Lote: 7 - Lote 007 EXCLUSIVO PARA MPE						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	2894	TIJOLO MACIÇO EM BARRO COZIDO E REQUEIMADO Medidas: 5,5 cm X 11,0 cm X 23,0 cm	26.000,00	UNI	0,50	13.000,00
TOTAL						13.000,00
Lote: 8 - Lote 008 EXCLUSIVO PARA MPE						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	10230	TRELIÇA 6 MT H8 – BARRA Medidas: 5,4 X 3,2 X 3,2	1.204,00	UNI	40,46	48.713,84
TOTAL						48.713,84

03. NOVA DATA DO CERTAME:

03.1. Fica designada a nova data do certame para o dia:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **até às 08h do dia 12/06/2024.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **às 08h do dia 12/06/2024.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 08h30min do dia 12/06/2024.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas por meio do telefone (43) 3567- 1400, no endereço eletrônico: deptolicitacao@sengés.pr.gov.br.

Sengés, 24 de maio de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:FC2DDE25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 061/2024

PAULO HORN, Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município, e ainda, os Artigos 149 e 150 da Lei Municipal 1.139/2023, de 27/09/2023, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sulina,

Resolve:

Artigo 1º - Autorizar o pagamento na folha competência 05/2024, de Sobreavisos e horas extraordinárias laborados nas Secretarias Municipais, no mês abril/maio 2024, aos Servidores Municipais abaixo relacionados, baseado em relatório assinado pelos secretários Municipais:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA FUNCIONAL	HORA EXTRA 50%	HORA EXTRA 100%	SOBREAVISO	
				NORMAL	FERIADO/FDS
ADEMIR JOSE LORINI	6084/1			02	04
ALINE F. BACH	3930/1	6,00	3,00	01	
AMALIA A. P. DE ALMEIDA	6254/1	18,00	16,00		
ANSELMO LUIZ A. DE ANDRADE	7935/1			02	01
ARY RIBEIRO NUNES	3379/1			02	

CARLOS A. SEMIN	5045/1			03	05
CLEUNICE F. MACHADO	6912/1			01	
CLEVERSON ARLE RODRIGUES	6114/1	20,00			
CRISTIANE LAZARETTI	5746/1			01	
ELIEL TIAGO MOREIRA	6807/1			07	03
EMERSON ELEANDRO ZIMMER	5010/1	38,00		07	03
EVANDRO NATAL MACHADO	6823/1			02	03
EVANDRO SPEGIORIN	8567/1			01	03
FRANCISCO O. MACHADO	1589/1			03	02
JOACIR ERNZEN	6092/1	28,00		09	04
JORGE DA SILVA	2534/1			04	09
JOSE ATAIDE DE CANDIDO	5037/1			03	01
JOSE FRANCISCO DE ABREU	8265/1			01	
JOSÉ PAULO MACHADO	4227/1				04
MARIO NELSON DUARTE	5061/1			03	02
NADIA NOVOCHADLEY	3883/1			04	08
ORIOVALDO HOLDEFER	6408/1			01	
ORLANDO JOSE ALCANTARA	6157/1			01	02
OSCAR VICENTE BORTH	7412/1				01
PAOLA GIACOMINI	9105/1			01	
PATRÍCIA B. FERNANDES	6190/1	11,00	12,00		01
PAULO LUIZ ASSMANN	8796/1			02	
PAULO ROBERTO HORDINA	973/1			02	01
PAULO WILLENBORG	8451/1			12	02
PEDRO PANOZZO	3360/1			04	
RAFAEL J. PIONTKOSKI	6319/1				01
ROMARCOS O. SCHAEFER	2224/1				02
ROQUE LAMPUGNANI	3158/1	14,00		03	02
ROSENILDO A. JESUS MAIA	8257/1			01	
RUDINEI MONTEIRO DA ROSA	6530/1			01	02
SCHEILA TARTARI	6793/1			10	07
SEBASTIÃO J. MAIA	8346/1			02	01
SERGIO MOREIRA	8338/1			02	
TATIANA BOFF	8478/1	2,00	4,00		
VALDECIR LOPES DE ABREU	6076/1			08	05
VALMIR DE OLIVEIRA	8788/1			02	
VALMOR DE ALMEIDA	2593/1			02	01
VANICE HOLDEFER SCHAEFER	6203/1	30,00		01	
VICENTE BARETE	930/1	74,00			01

Artigo 2º Por necessidade da Administração, autorizar o pagamento de 10 dias de abono pecuniário de férias ao servidor de matrícula 6807/1 (período aquisitivo 2023/2024) e ao servidor de matrícula 3549/1 (período aquisitivo 2023/2024).

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 24 de maio de 2024.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se
Em 24/05/2024.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:7D59ADCF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.732/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 3732/2024 de 24/05/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1761/2023 de 28/11/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 204.350,00 (duzentos e quatro mil trezentos e cinqüenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.301.0075.2.114.		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
1458 - 3.1.90.11.00.00	1064	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.350,00
11.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assistência Social	
11.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Assistência Social	
11.002.08.244.0003.2.092.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
1513 - 3.3.50.43.00.00	829	SUBVENÇÕES SOCIAIS	200.000,00

Total Suplementação:	**204.350,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.3.50.51.01.00000000	Fonte: 1064	4.350,00
Receita:1.7.1.9.99.01.01.00000000	Fonte: 829	200.000,00
Total da Receita:		**204.350,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 24 de maio de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA	***LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:65F6991E

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.733/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 3733/2024 de 24/05/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1761/2023 de 28/11/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 53.500,00 (cinqüenta e três mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Administração Geral	
03.001.00.000.0000.0.000.		Chefia de Gabinete	
03.001.04.122.0002.2.123.		MANUTENÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL	
103 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assistência Social	
11.001.00.000.0000.0.000.		Departamento de Assistência Social	
11.001.08.241.0003.2.075.		MANUTENÇÃO DO ESPAÇO SAÚDE DO IDOSO	
1005 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.500,00
11.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Assistência Social	
11.002.08.244.0005.2.079.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
1058 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Total Suplementação:			**53.500,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
11.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assistência Social	
11.001.00.000.0000.0.000.		Departamento de Assistência Social	
11.001.08.243.0003.1.001.		CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
1012 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	13.500,00
12.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Obras e Edificações	
12.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Obras e Edificações	
12.002.15.451.0026.1.012.		CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL	
1218 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	40.000,00
Total Redução:			**53.500,00**
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 24 de maio de 2024.			
EDMILSON PEDRO DE MOURA	***LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA***		
Prefeito Municipal	Contador		

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:0AEA52F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 16030/2024

PORTARIA N.º 16030/2024

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos Servidores abaixo relacionados, férias regulamentares.

MATRÍCULA		DESCRIÇÃO FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO			INÍCIO FÉRIAS/ FINAL FÉRIAS		
175412	00	VANESSA PIVATO DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM	02/02/2023	A	01/02/2024	27/05/2024	A	25/06/2024
49999	03	CASSILDA BROGNOLI VOLPATO	ENFERMEIRO PADRAO	05/07/2022	A	04/07/2023	01/06/2024	A	30/06/2024
134910	00	LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/02/2023	A	31/01/2024	13/05/2024	A	11/06/2024
174912	00	SONIA MARIA GARCIA EGA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	22/02/2023	A	21/02/2024	03/06/2024	A	07/06/2024
185612	00	EDI JUNIOR ZANOVELLO DINIZ	MOTORISTA	20/04/2022	A	19/04/2023	28/05/2024	A	16/06/2024
194166	00	ANNE LYSE MAGALHAES FARIAS	CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO	01/04/2023	A	31/03/2024	03/06/2024	A	12/06/2024
150002	01	RENATO DE OLIVEIRA PEREIRA	MEDICO VETERINARIO	03/12/2022	A	02/12/2023	12/06/2024	A	21/06/2024
175307	00	VAGNER FELICIO DE OLIVEIRA	PEDREIRO	01/02/2023	A	31/01/2024	13/05/2024	A	22/05/2024
71870	01	ELENY CASSIMIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15/02/2023	A	14/02/2024	05/06/2024	A	24/06/2024
152455	01	JAQUELINE DINIZ DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/11/2022	A	03/11/2023	27/05/2024	A	31/05/2024
179981	00	JOELMA LOURENÇÃO NEVES	DIRETORA DEPARTAMENTO INDUSTRIA E COMERCIO	24/01/2023	A	23/01/2024	03/06/2024	A	12/06/2024
115924	00	JULIO CESAR GONÇALVES	DIRETOR DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE FROTAS	01/02/2023	A	31/01/2024	10/06/2024	A	19/06/2024
81191	04	SILVANA GRACIELE PASLAUSKI	ENFERMEIRO PADRAO	05/07/2022	A	04/07/2023	06/05/2024	A	30/05/2024
54496	01	GEFFERSON SCRIPTORI ANDRIANO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/07/2021	A	30/06/2022	13/05/2024	A	17/05/2024
78140	01	MARCIA LUZIA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	18/11/2022	A	17/11/2023	02/05/2024	A	06/05/2024
101974	00	DAMARIS RODRIGUES DA SILVA	ACS	11/11/2022	A	10/11/2023	06/05/2024	A	10/05/2024
1238698	00	RAFAEL LOPERA	AGENTE DE ENDEMIAS	01/10/2022	A	30/09/2023	01/04/2024	A	05/04/2024
1262866	01	JOSIANE BOLONHEZI	CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO	02/12/2022	A	01/12/2023	13/05/2024	A	22/05/2024
217123	00	NILZA APARECIDA DOS SANTOS	CUIDADORA	02/07/2022	A	01/07/2023	09/05/2024	A	23/05/2024
36854	00	NILTON JOFRE PEREIRA	MOTORISTA	01/01/2022	A	31/12/2022	08/05/2024	A	22/05/2024
34681	01	VANESSA B. MARQUES PALMA	ENFERMEIRO PADRAO	05/07/2022	A	04/07/2023	03/06/2024	A	07/06/2024
1244353	00	NAYRA STELGER DA SILVA	CHEFE DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	01/04/2021	A	31/03/2022	13/05/2024	A	22/05/2024
34290	00	REGINA B. DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/03/2021	A	28/02/2022	20/05/2024	A	24/05/2024
1239040	00	NATYELE VANESSA DA SILVA	AGENTE DE ENDEMIAS	14/10/2022	A	13/10/2023	20/05/2024	A	29/05/2024
152455	01	JAQUELINE DINIZ DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/11/2021	A	03/11/2022	16/05/2024	A	25/05/2024
1282026	00	BIANCA FRASSETTO PEDRAL	AGENTE ADMINISTRATIVO	04/04/2022	A	03/04/2023	03/06/2024	A	06/06/2024
120618	03	ELISETE BARBOSA	TECNICO DE ENFERMAGEM	12/11/2022	A	11/11/2023	19/05/2024	A	02/06/2024
176982	00	CARLA CRISTINA LIMA DE SOUZA YASSUE	ENFERMEIRO PADRAO	11/04/2022	A	10/04/2023	05/06/2024	A	14/06/2024

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 24 de maio de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:6BA09DCE

SECRETARIA DE FINANÇAS
MDE

Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
Entidade: Consolidado		
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2024 / Bimestre Março-Abril		
		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	10.664.642,00	2.915.083,79
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	2.339.922,00	443.994,65
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.700.000,00	387.065,74
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.278.652,00	859.242,83

1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	3.346.068,00	1.224.780,57
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	76.646.968,00	25.370.507,95
2.1- Cota-Parte FPM	36.970.000,00	12.177.239,40
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	34.000.000,00	12.177.239,40
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.970.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	32.000.000,00	10.078.500,35
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	426.968,00	133.163,85
2.4- Cota-Parte ITR	2.750.000,00	134.415,94
2.5- Cota-Parte IPVA	4.500.000,00	2.847.188,41
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**87.311.610,00**	**28.285.591,74**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**14.735.393,60**	**5.074.101,59**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**7.092.508,90**	**1.997.296,35**
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	14.400.000,00	5.570.006,68
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	14.400.000,00	5.430.447,54
6.1.1- Principal	14.400.000,00	5.401.727,18
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	28.720,36
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	139.559,14
6.4.1- Principal	0,00	139.559,14
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4) 1	**(335.393,60)**	**327.625,59**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**5.570.006,68**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	14.400.000,00	5.466.428,05	5.466.428,05	5.466.428,05	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	12.200.000,00	5.466.428,05	5.466.428,05	5.466.428,05	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	4.040.000,00	1.903.581,50	1.903.581,50	1.903.581,50	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	7.280.000,00	3.319.070,80	3.319.070,80	3.319.070,80	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	190.000,00	12.005,47	12.005,47	12.005,47	0,00
10.1.4- Educação Especial	690.000,00	231.770,28	231.770,28	231.770,28	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	839.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.124.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	166.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDAD E DE CAIXA) 7 (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO 9 (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	5.466.428,05	5.466.428,05	5.466.428,05	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.466.428,05	5.466.428,05	5.466.428,05	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.466.428,05	5.466.428,05	5.466.428,05	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal 2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO 10 (m)

15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.801.313,28	5.466.428,05	5.466.428,05	100,66
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) 3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	557.000,67	103.578,63	103.578,63	0,00	1,86

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) 3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.360.799,57	(17.583,70)	0,00	0,00	(17.583,70)	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.360.799,57	(17.583,70)	0,00	0,00	(17.583,70)	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	10.258.008,90	2.801.184,41	2.166.527,20	2.125.696,38	634.657,21
20.1- Educação Infantil	4.522.868,90	920.403,28	639.303,33	635.318,07	281.099,95
20.2- Ensino Fundamental	5.687.140,00	1.869.154,63	1.515.597,37	1.478.751,81	353.557,26
20.3- Educação de Jovens e Adultos	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	38.000,00	11.626,50	11.626,50	11.626,50	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	23.549.508,90	8.012.210,21	7.377.553,00	7.336.722,18	634.657,21
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	9.402.368,90	2.823.984,78	2.542.884,83	2.538.899,57	281.099,95
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	14.147.140,00	5.188.225,43	4.834.668,17	4.797.822,61	353.557,26
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR

22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					2.166.527,20
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					5.074.101,59
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L18.1(x)					0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)					7.240.628,79
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2e5			VALOR EXIGIDO 16 (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			7.071.397,94	7.240.628,79	25,60
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	465.379,03	231.504,09	232.686,24	0,00	232.692,79
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	337.238,25	113.223,63	114.405,78	0,00	222.832,47
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	128.140,78	118.280,46	118.280,46	0,00	9.860,32
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				2.221.000,00	789.967,58
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)				2.121.000,00	669.548,33
31.1.1- Salário-Educação				1.220.000,00	396.811,61
31.1.2- PDDE				0,00	0,00
31.1.3- PNAE				320.000,00	102.544,33
31.1.4 - PNATE				126.000,00	40.877,03
31.1.5- Outras Transferências do FNDE				455.000,00	129.315,36
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS				0,00	1,18
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO				0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO				0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				100.000,00	120.418,07
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	2.455.701,22	1.918.835,56	1.740.061,15	1.381.611,67	178.774,41
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	100.000,00	9.085,30	7.863,70	7.863,70	1.221,60
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.355.701,22	1.909.750,26	1.732.197,45	1.373.747,97	177.552,81
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	27.638.710,12	10.093.978,84	9.005.750,98	8.627.755,57	1.088.227,86
33.1- Despesas Correntes	27.100.008,90	9.799.608,75	8.774.268,50	8.499.331,93	1.025.340,25
33.1.1- Pessoal Ativo	17.432.500,00	5.838.770,84	5.838.770,84	5.838.770,84	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	9.662.508,90	3.960.837,91	2.935.497,66	2.660.561,09	1.025.340,25
33.2- Despesas de Capital	538.701,22	294.370,09	231.482,48	128.423,64	62.887,61
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	538.701,22	294.370,09	231.482,48	128.423,64	62.887,61

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	487.866,37	563.797,45
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	5.570.006,68	396.811,61
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	5.584.708,51	960.574,12
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	473.164,54	34,94
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	1.073.149,73	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	1.076.625,40	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	469.688,87	34,94

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA. Emissão: 23/05/2024, às 11:35:50.

1 Se o resultado líquido da transferência do FUNDEB (linha 7) > 0 = acréscimo resultante das transferências do FUNDEB; Se < 0 = decréscimo resultante das transferências do FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.". Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Excepcionalmente, para o exercício de 2021, o cálculo da coluna "VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE", da linha 23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB, será considerado as despesas executadas no idGrupoFontePadrão = 3 até o término do exercício de 2021.

10 Os valores das despesas executadas no cdGrupoFonte = 3, relativos ao cdOrigem = 1 - Recursos Ordinários/Livres, tabela: OrigemRecurso, estão apresentados no quadro OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO.

11 Os recursos arrecadados relativos a indenizações e restituições, com código cdOrigem = 2 (Transferências do FUNDEB), estão computados nas linhas 6.1.2, 6.2.2 e 6.3.2, tendo em vista que devem ser reaplicados no exercício.

12 O valor da linha 23 (s) não integra o cálculo do limite constitucional do presente exercício, uma vez que o município poderá utilizá-lo no recálculo do índice do exercício anterior.

13 O valor da linha 50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar), Coluna FUNDEB, é composto por RAP pago e despesa orçamentária empenhada na Função 12 – Educação, pagos com recursos do FUNDEB, independentemente de eles terem sido computados nos indicadores do Fundeb e apuração do limite mínimo constitucional do MDE.

14 A coluna 'VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)', relativa às linha 19, 19.1, e 19.2, apresenta o resultado da execução orçamentária do exercício anterior (nrAno-1) dos recursos com idOrigemRecurso = 2 - FUNDEB, inclusive quando este for deficitário.

15 A coluna DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) do quadro OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO poderá ter valor menor que a coluna DESPESAS EMPENHADAS (d), já que no quadro são consideradas também as despesas cdOrigemFonte = 1, combinadas com cdGrupoFonte <> 1, sendo esta uma informação somente da execução da despesa.

NOTA:

IPM Sistemas Ltda Identificador: WPR4511101-736-MRIKRFSKISIWD-8 - Emitido por: ELIZABETH CRISTINA ALOISIO 23/05/2024 11:31:24 -03:00 Atende.Net - WPR v:2013.01

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:26F2C72A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 015/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 70/2024, MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 15/2024

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 15480/2023

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 70/2024, Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 15/2024, o(s) participante(s):

138 - BRUNO BOLONHEZI					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
18 - LIMÃO	QUILO		25	R$3,20	R$80,00
28 - CEBOLINHA	QUILO		65	R$20,00	R$1.300,00
46 - ABOBORA	QUILO		40	R$5,00	R$200,00
77 - ACELGA	QUILO		50	R$8,20	R$410,00
78 - ALFACE	QUILO		212,5	R$13,00	R$2.762,50
80 - COUVE-MANTEIGA	QUILO		50	R$12,00	R$600,00
83 - PEPINO	QUILO		100	R$4,07	R$407,00
96 - SALSINHA	QUILO		13	R$20,00	R$260,00
105 - MILHO EM ESPIGA DESCASCADO	QUILO		90	R$6,72	R$604,80
185 - MÔNICA CRISTINA HOFFMANN					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor	Valor Total

				Unitário	
92 - ALFACE	QUILO		212,5	R$13,00	R$2.762,50
93 - BANANA NANICA; EM PENCAS; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; COM POLPA FIRME E INTACTA; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; ACONDICIONADA EM CAIXA DE MADEIRA(500X350X265)MM,COM 14 DÚZIAS; PESANDO APROXIMADAMENTE 20KGS; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 272/05; COM OS PADRÕES DE EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA N 9,DE 12/11/02,(SARC,ANVISA,INMETRO); PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTRE	QUILO		4.000	R$5,00	R$20.000,00
94 - CEBOLINHA	QUILO		50	R$20,00	R$1.000,00
95 - PEPINO	QUILO		100	R$4,07	R$407,00
107 - SALSINHA	QUILO		13	R$20,00	R$260,00
186 - WALDEMAR KISLER					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
89 - ENROLADINHO SEM AÇÚCAR SALGADO QUILO CONTENDO CENOURA NA MASSA, SABOR FRANGO, ASSADO E CONGELADO (APROXIMADAMENTE 50 G CONGELADO) DE BOA QUALIDADE. TIPO: ENROLADINHO DE FRANGO. SERÃO REJEITADOS OS SALGADOS MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS E "EMBATUMADOS ASPECTO MASSA PESADA" E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. PESANDO NO MÍNIMO 25 GRAMAS E NO MÁXIMO 50 G CADA.			80	R$36,45	R$2.916,00
90 - PÃO CASEIRO BETERRABA/CENOURA DEVE SER FRESCO, DEVE SER PREPARADO COM MATÉRIAS- PRIMAS SÃS, LIMPAS, PRIMEIRA QUALIDADE EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E DE ACORDO COM AS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. NÃO É TOLERADO O EMPREGO DE CORANTES NA SUA CONFECÇÃO. A MASSA DEVERÁ CONTER BETERRABA OU CENOURA. O PÃO NÃO DEVERÁ CONTER AÇÚCAR, LEITE E OVOS EM SUA COMPOSIÇÃO. A EMBALAGEM DEVE SER DE PLÁSTICO TRANSPARENTE RESISTENTE, LACRADO. O RÓTULO DE DEVE ESTAR DE ACORDO COM A EXIGÊNCIA SANITÁRIA. O PRODUTO DEVE TER GARANTIA DE HIGIENE, CONSISTÊNCIA E APARÊNCIA ADEQUADAS.	QUILO		600	R$23,00	R$13.800,00
91 - ESFIRRA MASSA INTEGRAL/CENOURA SEM AÇÚCAR DE CARNE MOIDA (APROXIMADAMENTE 50 G CONGELADO). SALGADO ASSADO: DE BOA QUALIDADE. TIPO: ESFIRRA DE CARNE BOVINA MOÍDA. SERÃO REJEITADOS OS SALGADOS MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS E "EMBATUMADOS ASPECTO MASSA PESADA" E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. PESANDO NO MÍNIMO 25 GRAMAS E NO MÁXIMO 50 G CADA.	QUILO		200	R$37,40	R$7.480,00
28983 - IRIA DE SOUZA					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
24 - ABOBORA	QUILO		40	R$5,00	R$200,00
33 - MANDIOCA	QUILO		200	R$8,20	R$1.640,00
55 - ABOBRINHA	QUILO		46	R$5,71	R$262,66
66 - ALFACE	QUILO		212,5	R$13,00	R$2.762,50
68 - ACELGA	QUILO		50	R$8,20	R$410,00
71 - COUVE-MANTEIGA	QUILO		50	R$12,00	R$600,00
72 - PEPINO	QUILO		100	R$4,07	R$407,00
73 - REPOLHO	QUILO		260	R$4,56	R$1.185,60
79 - CEBOLINHA	QUILO		50	R$20,00	R$1.000,00
81 - MILHO EM ESPIGA DESCASCADO	QUILO		60	R$6,72	R$403,20
48526 - JOZELINO JUSTINO PIMENTA					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
27 - BROCOLIS	QUILO		47	R$10,00	R$470,00
29 - COLORAU	QUILO		95	R$35,00	R$3.325,00
32 - MILHO EM ESPIGA DESCASCADO	QUILO		80	R$6,72	R$537,60
36 - SALSINHA	QUILO		15	R$20,00	R$300,00
75 - ABOBRINHA	QUILO		46	R$5,71	R$262,66
84 - REPOLHO	QUILO		260	R$4,56	R$1.185,60
87 - MANDIOCA	QUILO		200	R$8,20	R$1.640,00
99 - ABOBORA	QUILO		40	R$5,00	R$200,00
100 - ACELGA	QUILO		50	R$8,20	R$410,00
101 - ALFACE	QUILO		212,5	R$13,00	R$2.762,50
102 - CEBOLINHA	QUILO		65	R$20,00	R$1.300,00
103 - COUVE-MANTEIGA	QUILO		50	R$12,00	R$600,00
104 - LIMÃO	QUILO		25	R$3,20	R$80,00
106 - PEPINO	QUILO		100	R$4,07	R$407,00
50326 - CLAUDEMIR MARINO DE MOURA					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
23 - ABOBRINHA	QUILO		46	R$5,71	R$262,66
56 - ACELGA	QUILO		50	R$8,20	R$410,00
57 - ALFACE	QUILO		212,5	R$13,00	R$2.762,50
61 - COUVE-MANTEIGA	QUILO		50	R$12,00	R$600,00
62 - PEPINO	QUILO		100	R$4,07	R$407,00
63 - REPOLHO	QUILO		260	R$4,56	R$1.185,60
67 - BROCOLIS	QUILO		46	R$10,00	R$460,00
69 - CEBOLINHA	QUILO		50	R$20,00	R$1.000,00
70 - COUVE-FLOR	QUILO		75	R$10,00	R$750,00
74 - SALSINHA	QUILO		13	R$20,00	R$260,00
75914 - REGINA CORREIA DA CRUZ ZAVADZKI					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
38 - PAO CASEIRO	QUILO		875	R$20,00	R$17.500,00
39 - ENROLADINHO SEM AÇÚCAR SALGADO CONTENDO CENOURA NA MASSA, SABOR FRANGO, ASSADO E CONGELADO (APROXIMADAMENTE 50 G CONGELADO) DE BOA QUALIDADE. TIPO: ENROLADINHO DE FRANGO. SERÃO REJEITADOS OS SALGADOS MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS E "EMBATUMADOS ASPECTO MASSA PESADA" E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. PESANDO NO MÍNIMO 25 GRAMAS E NO MÁXIMO 50 G CADA.	QUILO		120	R$36,45	R$4.374,00
90980 - EDUARDO CERVELIN					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
97 - MELANCIA	QUILO		6.000	R$3,10	R$18.600,00
98 - MELÃO AMARELO DE PRIMEIRA QUALIDADE, AMARELO, CASCA SÃ, FIRME, SEM RACHADURAS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS. DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDOS E MADUROS. CARACTERÍSTICAS: GRAÚDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, COM POLPA FIRME E INTACTA	QUILO		2.000	R$7,38	R$14.760,00
137693 - SILVIA REGINA CADETTE DOS SANTOS					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
16 - COLORAU	QUILO		95	R$35,00	R$3.325,00
17 - CHUCHU	QUILO		300	R$8,00	R$2.400,00
19 - MANDIOCA	QUILO		300	R$8,20	R$2.460,00
20 - MILHO EM ESPIGA DESCASCADO	QUILO		80	R$6,72	R$537,60
31 - LIMÃO	QUILO		25	R$3,20	R$80,00

65 - ABOBRINHA	QUILO		46	R$5,71	R$262,66
76 - ABOBORA	QUILO		40	R$5,00	R$200,00
139343 - JOAO CARLOS CAMPOS					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
22 - BOLACHA CASEIRA CONFEITADA PRODUZIDO DE FORMA ARTESANAL, COM UTILIZAÇÃO DE INSUMOS NATURAIS, SEM CONSERVANTES, CORANTES E OUTROS ADITIVOS. INGREDIENTES: OVOS, AÇÚCAR, GORDURA, SAL AMONÍACO, SAL, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA, CLARA DE OVOS, CONFEITOS DIVERSOS. PESO MÉDIO DO PRODUTO: 25 GRAMAS A 30 GRAMAS. A EMBALAGEM DEVE SER INDIVIDUAL ADEQUADA PRODUTO, GARANTINDO A QUALIDADE E SER DE PLÁSTICO TRANSPARENTE.O RÓTULO DE DEVE ESTAR DE ACORDO COM A EXIGÊNCIA SANITÁRIA. O PRODUTO DEVE TER GARANTIA DE HIGIENE, CONSISTÊNCIA E APARÊNCIA ADEQUADAS.	QUILO		38	R$40,00	R$1.520,00
86 - PAO CASEIRO	QUILO		875	R$20,00	R$17.500,00
144290 - ODAIR JOSE BERTALI GUERRA					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
14 - ABOBRINHA	QUILO		46	R$5,71	R$262,66
44 - REPOLHO	QUILO		260	R$4,56	R$1.185,60
47 - ACELGA	QUILO		50	R$8,20	R$410,00
48 - ALFACE	QUILO		212,5	R$13,00	R$2.762,50
50 - COUVE-MANTEIGA	QUILO		50	R$12,00	R$600,00
53 - PEPINO	QUILO		100	R$4,07	R$407,00
58 - BROCOLIS	QUILO		46	R$10,00	R$460,00
59 - CEBOLINHA	QUILO		50	R$20,00	R$1.000,00
60 - COUVE-FLOR	QUILO		75	R$10,00	R$750,00
64 - SALSINHA	QUILO		13	R$20,00	R$260,00
170780 - GABRIEL MARQUES CAMPOS					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
88 - BISCOITO DE POLVILHO	QUILO		170	R$52,00	R$8.840,00
185558 - ROBERTO CARLOS PALMIERI					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1 - ABOBRINHA MENINA ORGÂNICA DE PRIMEIRA, IN NATURA, FORMATO CILINDRICO COM PESCOÇO MÉDIO, TAMANHO MÉDIO UNIFORME, CASCA FINA, LISA E VERDE E POLPA AVERMELHADA; DEVENDO O LOTE APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORAÇÃO; DEVEM TER AS SEGUINTES CONDIÇÕES: ESTAR LIVRES DE ENFERMIDADES; NÃO DEVEM APRESENTAR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE SUA APARÊNCIA, NÃO ESTAR SUJOS DE TERRA, NÃO CONTEREM CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE EXTERNA, ESTAR ISENTAS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHOS. TRANSPORTADOS EM MONOBLOCOS (CAIXAS PLÁSTICAS) VAZADOS LIVRES DE SUJIDADES OU SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE E ATÓXICOS. DEVERÁ APRESENTAR LAUDO DE CERTIFICAÇÃO ORGÂNICA.	QUILO		70	R$7,42	R$519,40
2 - ACELGA ORGÂNICA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, LIVRE DE ENFERMINDADES, MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA	QUILO		80	R$10,66	R$852,80
3 - ALFACE; LISA; FRESCA; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO ETRANSPORTE; ACONDICIONADA EM ENGRADADO DE MADEIRA(600X450X360)MM; PESANDO APROXIMADAMENTE 20KGS; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 272/05; COM OS PADROES DE EMBALAGEM DA INS, (PRODUTO ORGÂNICO).	QUILO		300	R$16,90	R$5.070,00
4 - BROCOLIS ORGÂNICO; PESO POR UNIDADE MAIOR QUE 500G; PEDUNCULO CURTO DE COLORACAO VERDE BRILHANTE; BOTOES FLORAIS PEQUENOS DE COLORACAO VERDE MEDIA; O LOTE DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORACAO; NAO APRESENTAR OS DEFEITOS COMO: MURCHO, PASSADO;	QUILO		80	R$13,00	R$1.040,00
5 - CEBOLINHA ORGÂNICA; ESPECIAL; COM OS SEUS BULBOS BRANCOS E ALONGADOS E SUAS FOLHAS VERDES, COMPRIDAS E CILINDRICAS; DEVENDO O LOTE APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORACAO; NAO APRESENTAR DEFEITOS COMO APARENCIA AMARELADA;	QUILO		80	R$26,00	R$2.080,00
6 - COUVE FLOR ORGÂNICA; BRANCA COM PESO UNITARIO MAIOR QUE 1200G; APRESENTANDO INFLORESCENCIA C/ FORMATO GLOBULAR A SEMI GLOBULAR; COLORACAO BRANCA A BRANCO CREME; O LOTE DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORACAO; NAO APRESENTAR OS DEFEITOS PODRIDAO OU FERIMENTO	QUILO		50	R$13,00	R$650,00
7 - COUVE MANTEIGA ORGÂNICA; NA COR VERDE E NERVURA BRANCO ESVERDEADA; O LOTE DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO; NAO APRESENTAR OS DEFEITOS COMO: FERIMENTO E PODRIDAO; CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PESO LIQUIDO, NOME E TELEFONE DO FOR NECEDOR;	QUILO		50	R$15,60	R$780,00
8 - MILHO ORGÂNICO EM ESPIGA, DESCASCADA; APRESENTANDO SABOR ADOCICADO E COLORAÇÃO DO GRÃO AMARELA; O LOTE DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORAÇÃO; NÃO APRESENTAR DEFEITOS COMO PASSADO, PODRE OU DANIFICADO POR PRAGAS; DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM DE 1 KG. DEVERÁ APRESENTAR LAUDO DE CERTIFICAÇÃO ORGÂNICO.	QUILO		200	R$8,73	R$1.746,00
9 - PEPINO COMUM, EXTRA A (COMPRIMENTO MENOR QUE 16 CM), CASCA COM COLORAÇÃO VERDE ESCURA, TEXTURA DA POLPA MACIA, O LOTE DEVERÁ APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORAÇÃO, NÃO APRESENTAR OS DEFEITOS PODRIDÃO, FERIMENTO, DEFORMAÇÃO GRAVE, PASSADO, VIROSE, MURCHO. DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM SUB MULTIPLA DE 1,00 X 1,20 M, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO, NOME E TELEFONE DO FORNECEDOR, (PRODUTO ORGÂNICO).	QUILO		100	R$5,29	R$529,00
10 - REPOLHO ORGÂNICO; CABECA ARREDONDADA; PESO POR UNIDADE APROXIMADAMENTE 1,7KG; APRESENTANDO COLORACAO DAS FOLHAS VERDE E TEXTURA LISA; O LOTE DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORACAO; NAO APRESENTAR OS DEFEITOS COMO: FERIMENTO, PODRIDAO, DANO POR PRAGA	QUILO		500	R$5,92	R$2.960,00
11 - SALSA ORGÂNICA FRESCA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. QUANDO EMBALADAS, O RÓTULO DEVERÁ TRAZER A DENOMINAÇÃO DA HORTALIÇA E SUA CLASSIFICAÇÃO. TRANSPORTADOS EM MONOBLOCOS (CAIXAS PLÁSTICAS) VAZADOS LIVRES DE SUJIDADES OU SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE E ATÓXICOS. DEVERÁ APRESENTAR LAUDO DE CERTIFICAÇÃO ORGÂNICO.	QUILO		30	R$26,00	R$780,00
12 - LIMÃO	QUILO		25	R$3,20	R$80,00
13 - MANDIOCA	QUILO		100	R$8,20	R$820,00
188352 - HELIO JOSE PERISSATTO					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
37 - UVA NIAGARA EXTRA, BOA QUALIDADE, QUILO TAMANHO E COR UNIFORME, COM POLPA FIRME, ISENTO DE ENFERMIDADES, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES.			2.800	R$12,00	R$33.600,00
1216155 - RICARDO MARTINS DE SOUZA					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
85 - POLPA DE FRUTAS CONGELEDA 1216171 - ELAINE CRISTINA PALMIERI MORAIS	QUILO		1.000	R$26,00	R$26.000,00
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
21 - PAO CASEIRO	QUILO		875	R$20,00	R$17.500,00
82 - MANDIOCA	QUILO		200	R$8,20	R$1.640,00
1230182 - GIOVANNI EDEVALDO WILIAM	BONA				
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
40 - SUCO DE UVA	LITRO		2.000	R$18,00	R$36.000,00
1300008 - LUIZ ANTONIO BOLONHEZI					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
15 - ABOBORA	QUILO		40	R$5,00	R$200,00

25 - ACELGA	QUILO		50	R$8,20	R$410,00
26 - ALFACE	QUILO		212,5	R$13,00	R$2.762,50
30 - COUVE-MANTEIGA	QUILO		50	R$12,00	R$600,00
34 - PEPINO	QUILO		100	R$4,07	R$407,00
49 - CEBOLINHA	QUILO		50	R$20,00	R$1.000,00
51 - LIMÃO	QUILO		50	R$3,20	R$160,00
52 - MILHO EM ESPIGA DESCASCADO	QUILO		90	R$6,72	R$604,80
54 - SALSINHA	QUILO		13	R$20,00	R$260,00
1300024 - LUAN ALVES FERREIRA					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
35 - REPOLHO	QUILO		260	R$4,56	R$1.185,60
41 - ALFACE	QUILO		212,5	R$13,00	R$2.762,50
42 - BROCOLIS	QUILO		46	R$10,00	R$460,00
43 - CEBOLINHA	QUILO		20	R$20,00	R$400,00
45 - PEPINO	QUILO		100	R$4,07	R$407,00
			Total Fornecedor:		R$330.422,50

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:BCF03F6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 2 TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 27 - ANO 2023

Onde se lê:

EXTRATO DO 1 TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 27 - ANO 2023

Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N°27/2023	Pregão Eletrônico n°19/2023	Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses (16.05.2025).	**FG DE OLIVEIRA LTDA** CNPJ: 36.046.750/0001-41	15/05/2024.

Leia-se:

EXTRATO DO 2 TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 27 - ANO 2023

Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N°27/2023	Pregão Eletrônico n°19/2023	Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses (16.05.2025).	**FG DE OLIVEIRA LTDA** CNPJ: 36.046.750/0001-41	15/05/2024.

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:C9A9585A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
EXEC. ORÇ. 2º BIM 2024

Camara Municipal Tres Barras do Parana - PR											
Relatório Resumido de Execução Orçamentária											
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção											
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social											
Janeiro a Abril 2024/Bimestre Março-Abril											
RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')											R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)	
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**2.532.500,00**	**2.532.500,00**	**390.141,79**	**777.955,68**	**100,00**	**1.754.544,32**	**390.141,79**	**777.955,68**	**100,00**	**1.754.544,32**	
Legislativa	2.532.500,00	2.532.500,00	390.141,79	777.955,68	100,00	1.754.544,32	390.141,79	777.955,68	100,00	1.754.544,32	
Ação Legislativa	2.532.500,00	2.532.500,00	390.141,79	777.955,68	100,00	1.754.544,32	390.141,79	777.955,68	100,00	1.754.544,32	
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III)=(I+II)	**2.532.500,00**	**2.532.500,00**	**390.141,79**	**777.955,68**	**100**	**1.754.544,32**	**390.141,79**	**777.955,68**	**100**	**1.754.544,32**	

Publicado por:
Sergio Fernandes
Código Identificador:1D60E430

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL COMPLEMENTAR 005/2024 DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 RELAÇÃO DE INCRITOS

A Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal Marco Antônio Baldão, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal, e demais legislações aplicáveis **TORNA PÚBLICO**, a **RELAÇÃO DE INSCRITOS** do **EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024** nos seguintes termos:

Art. 1º Consta no Anexo I deste Edital a relação de inscritos no Concurso Público.

Art. 2º Ficam abertos os dias 27 e 28 de maio de 2024 para interposição de recursos contra a relação dos inscritos.

Art. 3º A data de divulgação dos recursos contra a lista de inscritos será dia 30 de maio de 2024.

Tunas do Paraná, 24 de maio de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Advogado

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
54564	ALISON WILL NASS	***.679.489-**
55262	ALISSON GUSTAVO PRESTES DE MIRANDA	***.980.349-**
55360	BIANCA RAFAELLE AMBROSIO	***.958.159-**
54700	CAIO CEZAR DOS SANTOS	***.089.649-**
56071	CÉSAR COLLIN LAVALLE	***.690.389-**
54818	DANIEL PEDRALLI DE OLIVEIRA	***.343.429-**
56100	EDUARDA LOHMANN NADOLNY	***.353.479-**
56026	ERIVAN DA SILVA BONTORIN	***.797.339-**
54537	FABIO JOSE STRAUBE DE CASTRO	***.342.469-**
55695	FABRICIA MOREIRA SILVA	***.382.202-**
55353	FABRICIO DE MOURA E COSTA	***.543.619-**
54748	FERNANDO HENRIQUE SZARNIK DOS SANTOS	***.692.279-**
55195	GABRIELLA VESCOVI	***.715.079-**
55852	JOÃO THEODORO LALIK RIBEIRO DE CRISTO	***.161.799-**
55261	JULIO ANDRE GUEDES DOS SANTOS	***.402.099-**
54893	KAWANA CAMPOS LÔBO MOTTA	***.923.462-**
56086	LEONARDO CZAIKOWSKI	***.737.279-**
54842	LUIS CARLOS DE PAULA JUNIOR	***.698.328-**
54739	LUIZ OSWALDO VIEIRA NETO	***.255.917-**
54953	MARCUS MANOEL CURCINO FERREIRA	***.358.285-**
56040	MAYARA NOGUEIRA	***.531.459-**
55890	MELINA RATTES GUIMARAES	***.055.909-**
54845	PAULA PINHO CARNEIRO	***.440.897-**
55933	PAULA PRICILA LIMA DANIELLI	***.088.259-**
55457	RAYANY CHAGAS CUNHA	***.946.357-**
55476	RENATA WEBER RODRIGUES	***.915.239-**
55056	RICKSON ALAN NASSIN	***.390.899-**
55488	ROBERTA SIMONE SERVELO DE FREITAS	***.407.839-**
55294	ROGÉRIO DE SOUZA CHEDID	***.259.659-**
54569	SANDRA REGINA PELEXATE	***.887.269-**
54841	SILVANA APARECIDA DE CARVALHO TAKIGUCHI	***.011.569-**
55898	THAIS CRISTAL BRESSAN	***.880.199-**
55698	WADY CALIXTO HAKIM NETTO	***.176.239-**

Agente de Limpeza Pública

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
55559	AMANDA FLORIANO RODRIGUES	***.836.088-**
56124	ANDREI ADRIANO DE GODOI RIBEIRO	***.464.269-**
55564	CELSO CASTRO MACHADO	***.522.109-**
55688	DIOGO HENRIQUE FAGUNDES ALMEIDA	***.336.929-**
55205	ELIZEU CARDOSO DE SOUZA	***.085.739-**
54730	OSNI RODRIGUES DE LIMA	***.999.759-**
54886	PRICILA DA SILVA DE OLIVEIRA	***.925.249-**

Analista Administrativo

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
54765	ALANNA DOS SANTOS MACHADO	***.859.549-**
54948	ALESSANDRO PRESTES DOS SANTOS	***.149.229-**
55613	ANDRIELI RIBEIRO LEOPOLDO	***.137.689-**
55726	DOLIZETE BURKNER DE SOUZA	***.941.709-**
55129	EDNA DE PONTES DOS SANTOS	***.087.759-**
55964	EDNA SOARES DA SILVA	***.512.369-**
55514	ELIESER CRISTINA RODRIGUES FORTES	***.714.749-**
54534	EMANUELE SCHIMERSKI DOS SANTOS	***.568.619-**
54884	FAIRUZE CAMILA SILVERIO	***.236.149-**
54686	GABRIEL VITOR FERREIRA DA SILVA	***.799.455-**
54833	GEOVANA KRUPCZAK	***.477.099-**
54787	JOSE PEDRO MUNIZ NETO	***.465.589-**

55066	LETICIA GEORGIA DA CRUZ OLIVEIRA	***.212.679-**
55627	LUCAS NYDZA DE MEDEIROS	***.873.559-**
54625	MARCIO GONÇALVES DOS SANTOS	***.830.500-**
55017	MARIANA SCHERRUTH PINHEIRO DA SILVA	***.168.969-**

Assistente Social

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
54590	ALEXANDRA DE JESUS BRAZ	***.834.109-**
54576	ANA PAULA AVELAR DE SOUZA	***.589.049-**
55694	CAROLINE DE BRITO MARTINS	***.271.298-**
55696	ELENIANI ANDREOLA	***.868.819-**
55601	LUCICLEIA RODRIGUES	***.430.068-**
56077	MARCIA RAMOS	***.871.889-**
54808	SILEI FRANÇA	***.687.958-**
54729	TAMIELE CAMILA PRESTES	***.493.469-**
55404	WAGNER LUSIANO DE LIMA GUIMARÃES	***.297.689-**

Auxiliar Administrativo

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
55692	ADRIELE DE GODOI RIBEIRO	***.029.809-**
54598	ALESSANDRO CAMARGO GERENT	***.488.579-**
54850	ALEXANDER DA SILVA DE PAULA	***.544.289-**
55573	ALINE GISELE AMARAL	***.713.829-**
55073	ALINE PEREIRA XAVIER	***.904.059-**
55406	ALISSON ROBERTO DA SILVA LIMA	***.852.129-**
55152	AMANDA DOS SANTOS MIGUEL	***.875.789-**
55266	AMILY KAMILY MARTINS DOS SANTOS	***.136.759-**
55844	ANA PAULA PAIM VALCANAIA	***.858.359-**
55537	ANDRESSA SANTOS RIBEIRO	***.427.039-**
55495	BIANCA CAROLINA DOS SANTOS FORTES	***.438.899-**
55000	BIANCA TEIXEIRA DOS SANTOS	***.991.469-**
55051	CACIANE TABORDA DE SOUZA	***.244.959-**
54757	CAMILA DOS SANTOS CASTRO FERNANDES	***.729.309-**
54744	CAMILA IZIDORO SANTOS	***.928.709-**
56096	CELSO LUIZ NEPOMUCENO	***.592.569-**
55090	CHAIANA SANTOS SOARES	***.839.639-**
54697	CLAUDIO ALEXANDRE DE CASTRO	***.909.319-**
55737	CRISLAINE DA LUZ VAZ	***.899.999-**
55016	CRISTIANE DE PONTES MORAES	***.987.049-**
54773	DAIANA DA SILVEIRA ALMEIDA LOPES	***.127.859-**
55429	DANIELE DOS SANTOS BATISTA	***.376.319-**
56090	DANIELE STROCHINSKI	***.688.899-**
55785	DEBORAH DE SOUZA MIRANDA	***.509.799-**
54761	DHENIFFER SCHERAIBER JACESIM ALMEIDA	***.277.389-**
54888	DUANE BACIL MEDEIROS	***.264.209-**
55849	EDIVANIA DAS NEVES DE BRITO	***.975.299-**
55930	ELAINE GALVÃO DIAS	***.034.359-**
55855	ELIANE AKYOSHI PEREIRA	***.963.179-**
54531	ELIZETE BELEMER LIMA	***.358.979-**
55083	EMILY SERBELO DOS SANTOS	***.594.519-**
54752	ÉRICA ALVES DOS SANTOS CAMARGO	***.450.809-**
55532	EVELLYN SABRINA TEIXEIRA FERNANDES	***.255.159-**
54586	EVELYN VITÓRIA DE PAULA CZERVINSKI	***.255.379-**
56048	EZEQUIAS CARDOSO DE SOUZA	***.087.779-**
54809	FLAVIANE CARDOSO DOS SANTOS	***.826.379-**
55840	FRANCINE ROCIO NEVES SANTOS	***.849.829-**
55655	FRANCISLAINE DE JESUS	***.290.679-**
54651	GABRIEL DE LIMA STAL	***.535.779-**
54532	IVETE BELEMER LIMA	***.055.369-**
55763	JAILTON SANT DE LI SOUZA	***.024.189-**
55046	JAINE DE PAULA BARBOSA	***.792.169-**
55529	JAINE EMANUELE BERTIOTI SILVA	***.637.079-**
55733	JOÃO PEDRO MACHADO OLIVEIRA	***.574.709-**
54759	JOICE DA SILVA DOS SANTOS	***.509.049-**
54862	JOSIEL MENDES CAVALHEIRO	***.000.279-**
55029	JUAREZ STOTERAU	***.351.779-**
55127	KAYLANE CAMPOS BARBOSA	***.897.959-**
54634	LEDIANE DAMARIS DOS SANTOS DOS REIS	***.452.569-**
54982	LETÍCIA SCHIMERSKI CARNEIRO	***.699.079-**
55950	LEYSIANE SILVA DE LARA JACEZIM	***.833.319-**
54992	LUCAS FERNANDES GONTIJO MESQUITA	***.640.726-**
55784	LUCAS PEREIRA DE SOUZA	***.132.099-**
55923	LUCIANO DE JESUS CARDOSO	***.265.379-**
56007	LUIZ FELIPE DA LUZ NASCIMENTO	***.355.309-**
55641	MARCIA REGINA KUDOAVIE CARDOSO	***.572.429-**
55270	MARIA DE FATIMA DA S LIMA	***.824.599-**
55797	MARIA JOAQUINA MUNIZ	***.369.358-**
55826	MARIANA GOMES LUVIZOTTO	***.293.969-**
54941	MAYLA VANESSA DE MELO BRONCOVSKI	***.377.969-**
55620	MONIKE SCHIMERSKI DE LIMA	***.827.119-**
54548	NAYARA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS	***.921.009-**
55893	NAYRAN DAVID DE PAULA REQUENA	***.904.999-**
54812	NEILI MARIA DE ANDRADE OLIVEIRA MUNIZ	***.159.098-**
56042	NICOLE RIBEIRO DE LIMA	***.225.869-**
55126	NICOLI VITORIA SOARES DE OLIVEIRA	***.173.879-**
55751	NYCOLE VICTORIA SANTOS	***.873.459-**
55486	OZIAS ERMILIANO SILVA DE SOUZA	***.223.699-**

56021	PABLO HENRIQUE DE MORAES	***.790.009-**
55727	RAQUEL DO ROSÁRIO SCHIMERSKI	***.705.459-**
55610	REGIS BISMACK DE LUCENA	***.494.668-**
54747	ROSANE APARECIDA SYKACZ	***.700.039-**
54906	ROSENILDA FERNANDES DA SILVA	***.586.159-**
55908	SABRINA SANTOS SOUZA	***.024.319-**
54668	SCARLETT NADIELY C DA SILVA	***.250.729-**
54543	SILVIA FRAZÃO DOS SANTOS	***.774.679-**
54620	STEPHANY JACIZIM GALVÃO	***.347.899-**
55924	TAMIRIS DA SILVA DE SOUZA	***.953.639-**
56076	TATIANA ALVES JARA	***.803.559-**
54874	TATIANA DE LOURDES DOS SANTOS	***.858.129-**
55841	TCHARLES MAGNO KRASOTA COSTA CRISTO	***.448.279-**
55971	THAWANY MOTA SOARES	***.128.159-**
55775	VAGNER STOCCO DOS SANTOS	***.239.319-**
55732	VALDIÉLI NAIARA ALMEIDA DOS SANTOS	***.941.179-**
55957	VALÉRIA STOCCO DOS SANTOS	***.965.229-**
54566	VITOR EDUARDO TEIXEIRA DA SILVA	***.241.119-**
55023	VYTHORIA MARYA COUTINHO	***.898.519-**
55322	YAGO SAMUEL DOS SANTOS CASTRO	***.325.809-**

Auxiliar de Serviços Gerais

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
54834	ADRIANA SANTOS DA LUZ DA LUZ	***.087.529-**
54763	ALESSANDRO DE FREITAS DE PONTES	***.019.279-**
54580	ALINE DE OLIVEIRA DE SOUZA	***.905.349-**
54952	ANA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS	***.110.588-**
55007	ANA PAULA DE LIMA FARIA	***.691.569-**
55419	ANA PAULA PEREIRA	***.756.369-**
55961	ANDREIA DA SILVA JACEZIM	***.128.269-**
55405	ANDRIÉLI OLIVEIRA DA SILVA	***.407.859-**
54742	ARIANE DA SILVA BONICHESKI	***.392.739-**
54679	CAMILA PEREIRA SPINELLI	***.876.729-**
54737	CINTIA DA SILVA BELEMER	***.057.859-**
55534	CLAUDICEIA STRAUB DOS SANTOS	***.927.609-**
54792	CLAUDINEIA DA SILVA BONICHESKI	***.308.259-**
54881	CRISTIANE DA APARECIDA JOAQUIM DE SOUZA	***.776.799-**
56032	DAELE CRISTINA DE FREITAS SANTOS	***.922.419-**
54878	DANIELE DAS GRAÇAS BINDA	***.373.059-**
54790	DAYANA DOS SANTOS FINAU	***.398.519-**
55012	DENILSE DE MELLO SCHEFER	***.878.159-**
54963	DINICRIEL DE MELO SCHEFER	***.616.359-**
54677	DIOGO HENRIQUE RIBEIRO DE LIMA CARLIN	***.225.589-**
54577	DIVA DOS SANTOS BELEMER TAVARES	***.465.679-**
55417	ÉDINA DA SILVA FLORÃO	***.017.859-**
54898	EDINEIA ADINA MOREIRA	***.519.159-**
55225	ELAINE APARECIDA ALVARISTO	***.177.129-**
55636	ELENILDE OLIVEIRA DOS SANTOS VIDAL	***.899.519-**
54973	ELIANE APARECIDA ALELUIA	***.462.809-**
54897	ELIANE DA SILVA LIMA	***.813.189-**
55397	ELIANE DOS SANTOS	***.753.199-**
55301	ELIEL MATEUS DOS SANTOS	***.119.149-**
56067	ELISABETE DE OLIVEIRA PRESTES	***.634.739-**
55143	ELISEU ZELENSKI PINHEIRO	***.372.639-**
55701	ENEZ JOSÉ BARBOSA	***.275.399-**
55783	ERICA DO ROSARIO SCHIMERSKI BANDEIRA	***.085.869-**
54690	ESTEFANI PRESTES DOS SANTOS	***.816.839-**
55894	EVA DE PONTES DE PAULA DOS SANTOS	***.089.859-**
54732	EVELIN DA LUZ DO NASCIMENTO	***.287.659-**
55905	EVERTON DE JESUS SANTOS DE OLIVEIRA	***.292.689-**
55675	EZEQUIEL DA CONCEIÇÃO CAMARGO	***.081.898-**
54999	FABIANE DOS SANTOS COIMBRA	***.115.429-**
54962	GENI CLEIA MACHADO DOS SANTOS	***.472.519-**
56025	ILZA GALVÃO DOS SANTOS	***.472.399-**
54849	INÁCIO DE SOUZA NETO	***.288.649-**
54768	IZANITA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	***.901.829-**
54688	JAMILE BONETE DE FARIA DOS SANTOS	***.178.939-**
55658	JANAÍNA A. S. BANDEIRA	***.993.539-**
54646	JANAINA DA SILVA LIMA	***.180.339-**
54998	JESSICA APARECIDA DOS SANTOS BONETE	***.594.749-**
54681	JESSICA CRISTINA PEREIRA SPINELLI	***.967.149-**
54791	KELLI LOURENÇO	***.900.539-**
55548	KETLYN DOS SANTOS SCHIMERSKI	***.137.869-**
54869	LEDIANE FRANCIELE MATOS DA SILVA BARBIOT	***.967.729-**
54716	LOURDES DO CARMO ROSA	***.909.689-**
54661	LUCILENE CARDOSO DE SOUZA	***.035.979-**
55715	LUIZ MANOEL PANSOLIN	***.245.279-**
55635	MARCOS AURELIO SANTANA BORN	***.308.309-**
55713	MARGARETH PONTES DOS SANTOS	***.792.959-**
55871	MARIA APARECIDA DE PONTES DE PAULA FERNANDES	***.446.108-**
55660	MARIA CRISTINA CHAMBERLAIN	***.511.879-**
55647	MARILZA DE LIMA DE OLIVEIRA SANTOS	***.289.908-**
54852	MARLI RIBEIRO DA SILVA	***.062.828-**
56054	MARLON CRISTHIAN BALDÃO DE LARA	***.797.529-**
55305	MARTA ALVES DOS SANTOS	***.926.539-**
56011	MICHELLE VETTER KRAUSE	***.717.009-**
55794	MILENE DE FÁTIMA STRAUB	***.663.849-**
54545	MIRIAM RIBEIRO DE LIMA	***.483.849-**

55067	MYLENE APARECIDA NEVES FARIAS	***.094.999-**
55118	NATIELY CRISTHINA SCHIMERSKI DE LIMA	***.826.909-**
54840	NELSIANE KARINE SOUZA ALVES	***.441.069-**
55028	NICANOR CAMARGO DOS SANTOS	***.902.799-**
55412	PAOLA FLORÃO MUELLER DE ASSUNCÃO	***.694.989-**
54961	PATRICIA ILISANDRA OLIVEIRA SILVA	***.116.079-**
55823	PEDRO MATHEUS TEIXEIRA CORDEIRO	***.254.989-**
55364	RAFAEL FORTES DE CAMPOS	***.784.889-**
55041	REGIANE MARINDA DE PAULA	***.670.149-**
55490	ROSÂNGELA APARECIDA DA SILVA CASTRO	***.131.199-**
54699	ROSIMERI MOTA DO ESPIRITO SANTO	***.459.698-**
55619	SANDRA DOS SANTOS RIBEIRO	***.990.389-**
55874	SEBASTIÃO BELEMER LIMA	***.794.899-**
55983	SEBASTIÃO PONTES DOS SANTOS	***.087.039-**
54588	SUELEM DA SILVA BATISTA LIMA	***.985.009-**
54798	SUELEM PACHECO PEREIRA	***.621.229-**
55050	SUELI MARGARETI C. S LIMA	***.970.049-**
54674	TAISE DA SILVA	***.119.759-**
54623	TATIANE ISIDORO DOS SANTOS	***.083.969-**
54904	VALÉRIA DA SILVA	***.290.439-**
55370	VALÉRIA FILUS OLIVEIRA	***.795.299-**
55644	VIVIANE DE CARMO SYKACS ALVES	***.963.219-**
54830	ZEILI DE SOUZA	***.030.639-**

Coletor de Resíduos Sólidos

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
55648	DEVERKAN LOPES DE MOURA	***.644.789-**
55228	MAYCOM DOS SANTOS NEVES	***.422.329-**
55650	RARISSON LOPES DOS SANTOS	***.689.159-**
55545	RENAN DOS SANTOS DE MELO	***.886.269-**

Dentista da Atenção Básica

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
55795	ADRIELY BEATRIZ DEODATO DOS SANTOS	***.106.448-**
55859	EVELYN FABIELI BUENO ALVES	***.196.189-**
55777	FELIPE GONÇALVES RIBEIRO	***.251.729-**
55381	GEOVANA FERREIRA LOURENÇO	***.014.159-**
54708	GUSTAVO LOPES PONCE	***.830.588-**
54950	ISADORA PERBONI PEREIRA	***.885.339-**
55810	IZABELLEN TAYNARA ARTIGAS KOZOWSKI	***.894.699-**
54657	JHENIVE KELLER CUNHA HERTL	***.687.956-**
55599	LILIANE GARCIA SARTO	***.836.949-**
54871	MAYARA SCHIMERSKI BERTOLINI	***.685.539-**
54966	OTAVIO AUGUSTO MARTINS CAMARGO DE LIMA	***.523.109-**
55882	VICTORIA PIRES GONÇALVES	***.919.109-**

Educador Infantil

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
54544	AMABILLY BELEMER TAVARES	***.256.449-**
55316	ANA PAULA MEIRELES	***.588.269-**
55718	ARIELI CRISTINA DOS SANTOS RIBEIRO	***.453.339-**
55535	BRUNA CRISTINE DE LIMA	***.711.909-**
55506	DAIANE REGINA HARPP	***.763.249-**
54853	EDILAINE BATISTA DE SOUZA DA SILVA	***.492.409-**
54656	EDILAINE MIRANDA SILVA FERREIRA DOS SANTOS	***.792.989-**
54627	EDNA MARIA SILVA	***.018.359-**
55612	ELIANE FERNANDES DE PAULA LUCENA	***.769.929-**
55904	EMILY MARIA SANTOS NASCIMENTO	***.638.589-**
54726	GISLAINE CASTRO DO AMARAL	***.798.819-**
54691	INGRID DA ROCHA TAVARES	***.931.089-**
54640	IVANETE LIMA DA ROCHA ALVES	***.951.039-**
55314	JAINE APARECIDA DOS SANTOS	***.967.469-**
55615	JOSILENE BONETE DE FARIA	***.935.489-**
54650	KAILANE ELISA BATISTA VIEIRA	***.602.289-**
55725	LEANDRA MARIA CORDEIRO DOS SANTOS	***.065.369-**
54959	LETICIA WIELEVSKI DE OLIVEIRA CECÍLIO	***.046.609-**
55308	LINDAMIR DA APARECIDA MARAIANO DO NASCIMENTO	***.733.818-**
55480	LUCI MARA COSTA DE JESUS STRAUB	***.683.149-**
55157	LUCIANA RIBEIRO TEIXEIRA	***.176.989-**
55614	LUCIMARA MORAIS DE PAULA MARTINOWITZ	***.087.289-**
54641	MARIANE DE JESUS DE LIMA RIBAS	***.980.819-**
55789	NAIMARA DA SILVA FARIAS	***.058.299-**
55027	REGIANE APARECIDA SOUZA DE PAULA	***.202.069-**
54682	RENILDA PACHECO DE OLIVEIRA	***.005.489-**
54740	RIAN MESSIAS DE CASTRO OLIVEIRA	***.787.959-**
55410	ROSANE SANTOS DA SILVA	***.087.329-**
54652	ROSI PRESTES DE ASSUNÇÃO	***.086.709-**
55502	SUELI MARIA DE PONTES SANTOS	***.337.289-**
55280	VANILZA MARTINS	***.889.209-**
55709	ZÉLIA APARECIDA VIDAL	***.937.236-**

Educador Social

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
54900	ALINE APARECIDA SOARES	***.519.429-**
55496	BRUNA MERI MIRANDA	***.369.589-**
54736	CATIELE BATISTA TABORDA	***.486.009-**

54846	DIOGENES CALAZANS DOS SANTOS JUNIOR	***.960.869-**
55616	EDUARDO TEIXEIRA DA SILVA	***.805.098-**
55030	JOSIELE OLIVEIRA DA SILVA	***.964.799-**
54672	KETELIN MAIARA DE PAULA BONETE	***.531.359-**
54624	MARCOS ANTONIO PEREIRA	***.010.919-**
55054	MURILLO HENRIQUE AMARAL BATISTA DE PAULA	***.711.789-**
55055	RAELEN MORAES DOS SANTOS GALVÃO	***.629.719-**
55770	SAMUEL DE SOUZA BURKNER	***.747.239-**
55638	SILMARA DE OLIVEIRA CORDEIRO	***.968.919-**
54915	VELTON ANDRADE	***.234.689-**
55345	VERÔNICA APARECIDA ROSA DA SILVA SANTOS	***.190.749-**

Enfermeiro

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
55461	ANDERSON SANTOS DE MATOS	***.897.469-**
55059	ARYELLE CHRISTIE GOMES LESTON	***.865.732-**
55611	BRUNO DO PRADO SILVA	***.654.808-**
55237	CAROLINE DO CARMO AMANDO FAGUNDES BRAINE	***.227.679-**
55814	CLEIDILENE CORDEIRO DOS SANTOS	***.201.359-**
54988	CRISTINA LIMA DOS SANTOS	***.240.432-**
55557	DANIELE CRISTINA UCHOA	***.953.171-**
55987	EDUARDO RENAN OSTEN CORTES DE ANDRADE	***.836.009-**
54921	ELIZETE CRISTIANE SCHIMERSKI DOS SANTOS	***.932.179-**
54931	FERNANDA SILVA RIBEIRO	***.498.879-**
56018	FERNANDA TIEMI HIROI TESSER	***.085.039-**
54974	FILIPE AMARAL DA FONSECA	***.039.089-**
55349	GEÓRGIA BRUNA OLIVEIRA LIMA	***.592.642-**
56070	HERTA VOLKMANN PEREIRA	***.906.809-**
55542	IZABELLE ANDREATA DOS SANTOS	***.275.129-**
55939	JACIARA DO ROCIO DONATO BRAINE	***.425.149-**
54801	JOELSON ROSA DE GODOI	***.608.859-**
56102	JULIANA CRISTINA DE OLIVEIRA CAMATINI	***.495.109-**
55746	JUSSARA BAPTISTA SPOLADIRE	***.265.988-**
56095	LARISSA GRACIANA DA SILVA DA LUZ	***.385.769-**
54693	LENI DA APARECIDA LOURENÇO	***.096.809-**
55948	LEONARDO PASTOR DOS SANTOS	***.133.649-**
56001	MARCIA ISABEL ROC	***.027.379-**
54750	MARIA JOSE BROBOWSKI VASCO	***.962.969-**
56108	PAOLA DANIELE GONDEK	***.028.139-**
55198	PAULA LARISSA PEREIRA DA CRUZ	***.037.739-**
55473	RAFAELA RODRIGUES DE OLIVEIRA	***.537.458-**
55587	RAQUEL DE FATIMA BRAINE	***.131.039-**
55099	SILVANA DE ALMEIDA	***.775.078-**
55543	TIAGO BUENO FREIRE	***.525.549-**
56037	VERA LUCIA SEMKIV DE ANDRADE	***.064.979-**
55048	VITORIA THYFANI DE CASTILHO KUBO	***.401.278-**

Engenheiro Civil

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
54709	ADRIANO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	***.726.829-**
55728	ALLAN BELLAFRONTE BETONI	***.798.729-**
54609	ANA CAROLINE FERREIRA FELCHAK	***.911.479-**
55451	BRUNO LUIZ ALMEIDA PEDRAZZANI	***.721.189-**
55311	CASSIANO RICARDO MENDES	***.267.249-**
55282	CLÁUDIA CLAUMANN DA SILVA	***.170.109-**
55318	DEISE SILVA	***.658.989-**
55831	DIEGO DUTRA DO NASCIMENTO	***.114.229-**
55359	EZIQUEL RODRIGUES DOS SANTOS VALIM	***.344.299-**
54712	HUGO FERNANDO TEODORO SILVA	***.919.318-**
54608	JEAN RIBEIRO NERES	***.158.819-**
55515	JOAO OLIVIO CORAIOLA PONTES	***.159.369-**
54870	JOÃO PAULO LEPINSKY PEDROSO DE LIMA	***.406.468-**
54637	KRISLAINE ANDRESSA CHIKOSKI CARVALHO	***.207.669-**
55966	LEONARDO KAISER DE OLIVEIRA	***.475.579-**
55062	LEONIR LUIZ PALUDO JUNIOR	***.176.449-**
54607	LUANA DE LOURDES CARREIRA DO NASCIMENTO ALVES	***.191.209-**
55813	MURILO BARBOSA ULANOVICZ	***.211.899-**
55277	PATRICK PAULISTA DE SOUZA	***.256.309-**
55712	RENATO DA SILVA COUTO	***.493.898-**
54585	VICTOR HUGO DA SILVA MARTINS	***.918.349-**

Farmacêutico

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
56047	ALANI CRISTINA OLIVEIRA DE SOUZA	***.523.479-**
55962	DAIANE DOS SANTOA LOURENÇO	***.637.429-**
55868	EVELIN KAROL RIBEIRO	***.664.689-**
54957	JOYCE FERNANDA PRESTES FRANCO	***.582.769-**
55585	LETICIA RODRIGUES DA SILVA	***.253.649-**
55192	MENAH SCARLET MOREIRA DE LIMA	***.059.619-**
55925	MERYLIN CARLA DOS SANTOS	***.891.439-**
55639	TIFFANI BONETE PINHEIRO	***.232.249-**
55861	VERONICA DO CARMO ALVES CARON	***.195.589-**

Fisioterapeuta

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
54749	ANTONIEL BRUNO DOS ANJOS	***.973.898-**

55834	CLAUDINEI FRANCISCO MORAES DE CAMARGO	***.490.058-**
55459	CLEIDIMARA FALCADE SCREMIM GUADAGNIN	***.673.579-**
55103	DECTATIANE ELIZANGELA DE MATOS PONTES	***.761.379-**
55603	GABRIELI BRAZ PUGIN	***.669.439-**
55565	GUILHERME BENILDO DO NASCIMENTO	***.825.008-**
55672	GUILHERME HENRIQUE DE ASSUNÇÃO	***.733.459-**
54622	HELLEN HILLARY OLIVA	***.439.519-**
55947	HEMANUELE PITOL	***.856.509-**
54794	ISABELA DA SILVA LEONARDO	***.014.469-**
55285	KELLY CRISTINA PERETTI CALDEIRA	***.432.189-**
55286	KEROLLAYNE TABORDA BATISTA DIAS	***.103.429-**
54936	MICHELLE JESUS STRAUB	***.603.339-**
55323	NATALYE VICTORIA DA COSTA ARSIE	***.167.049-**
55179	RICARDO VIANA FAUSTINO	***.335.419-**
55438	SABRINA KETLLIN FARIAS DE SOUZA	***.323.099-**
55358	SAMIA SCHERAIBER DE LIMA	***.018.869-**

Fonoaudiólogo

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
54706	CLAUDIA BEDNARZ	***.431.519-**
55241	DORIS STHEFANI DE PAULA CASTRO	***.392.749-**

Médico Veterinário

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
56072	ALEXANDRE WEBER JOHANSSON	***.207.309-**
56113	ANDERSON CARLOS FREY	***.926.639-**
55910	BRUNA GIOVANNA MORITZ MACHADO	***.050.209-**
55736	BRUNO ALMEIDA POLATO	***.044.889-**
54639	ELISIANE RODRIGUES SANTOS ZELINSKI	***.821.189-**
55061	FLAVIA PAMELA DE CASTRO	***.856.169-**
55618	GERSON NEY DE OLIVEIRA VIANNA	***.967.679-**
55703	GUILHERME HENRIQUE ZAVOISKI	***.195.489-**
55885	HELLYEND SILVA SILVEIRA LUSTOSA	***.681.601-**
54666	JEFFERSON NATANAEL BARBOSA	***.141.414-**
56078	LEANDRO CESAR ARAUJO MOARES	***.378.579-**
54649	PATRICK RAFAEL TEIXEIRA BATISTA	***.261.498-**
55145	RAQUEL SENDACZ	***.361.919-**

Merendeira

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
55456	ADELINE APARECIDA PORFIRIO LEAL	***.475.799-**
55005	ADRIANA GONÇALVES DE GODOI	***.698.429-**
55031	ANA CLAUDIA IACHINSKI STOTERAU	***.952.519-**
55236	ARIELI DA SILVA BONICHESKI	***.766.509-**
56110	ATIELE GODOI RIBEIRO	***.530.459-**
55482	CLAUDETE MARIA DA CUNHA TABORDA	***.470.059-**
55699	CLAUDINEIA DOS SANTOS DE LIMA	***.280.979-**
54713	CLEIA VIDAL	***.183.209-**
55400	DANIELE CRISTINA FRANCO DE LIMA P	***.325.379-**
54575	DILMA FERNANDES DE LIMA	***.389.179-**
54648	ELISABETE GONÇALVES DANTAS SANTOS	***.955.729-**
55631	ELISANGELA RONALDA DE OLIVEIRA	***.808.949-**
55705	FRANCIELE SOUZA DO NASCIMENTO	***.203.569-**
55720	GICELIA DE JESUS DE CAMPOS	***.192.879-**
54647	JOSIANE DOS SANTOS MARCULINO	***.878.329-**
55687	JOSIELE DE CASTRO	***.026.839-**
55881	JOSLAINE BONETE DE FARIA	***.935.499-**
55015	LEIDE APARECIDA FERREIRA	***.604.459-**
54775	MARCIA MARIA OLIVEIRA DOS SANTOS	***.584.078-**
54994	PRISCILA FERNANDES DAVE	***.139.129-**
55471	REGINA FARIAS SANTOS	***.313.449-**
54896	SAMOEL ZELENSKI PINHEIRO	***.041.099-**
54556	TATIANE NEVES TEIXEIRA	***.483.779-**
55039	TELMA MARIA DE OLIVEIRA GONÇALVES	***.037.539-**

Monitor de Transporte Escolar

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
55820	ADRIELE DA LUZ DE OLIVEIRA	***.824.049-**
55803	ANABELLY CRISTINE VIEIRA DA SILVA	***.731.569-**
54861	ANGÉLICA PAULISTA DOS SANTOS	***.636.689-**
55504	APARECIDA OLIVEIRA PONTES DE LIMA	***.519.559-**
55136	BEATRIZ MARTINS TAMURA	***.004.979-**
55738	BERENICE EROS DA LUZ	***.310.979-**
54899	BRUNA FERNANDA DE LIMA	***.639.159-**
54606	CAMILA MARIA CORDEIRO STRAUB	***.556.929-**
54745	CLEIDE GODOI DOS SANTOS	***.324.939-**
55758	CLEONICE DOS SANTOS PEREIRA	***.529.729-**
54816	CRISTIANA DO SOCORRO MONTEIRO DA SILVA	***.685.232-**
55040	DANIELE FORTES DE SOUZA	***.899.589-**
55472	DIENIFER CAROLINA ARAÚJO CZERVINSKI	***.143.609-**
54755	DIENIFER TEREZINHA CAMARGO CORDEIRO	***.904.109-**
54696	EDNA R.S DE FREITAS	***.087.699-**
55663	ELISANGELA APARECIDA DE ALMEIDA	***.686.979-**
55750	FABIANE FRON BASSETTI	***.082.269-**
54903	FABIELE DE LIMA DOS SANTOS	***.348.079-**
55690	FRANCIELE FRANCO DOS SANTOS	***.037.529-**

55368	JANAINA TRINDADE GALVÃO	***.243.749-**
55078	JANETE SANTOS DE FARIAS	***.647.269-**
55234	JAQUELINE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	***.782.339-**
55035	JOICE DE FÁTIMA DOS SANTOS BONETE	***.371.369-**
54865	JOSÉLIA FERNANDA GALVÃO DOS SANTOS	***.430.929-**
55180	JOSILAINE BATISTA DE SOUZA	***.611.059-**
55740	KAROLYNE PRESTES DOS SANTOS	***.540.479-**
55319	KEILA DA SILVA SCHIMESRKI	***.967.889-**
55154	LIDUINA OLIVEIRA TRINDADE	***.926.189-**
55380	LISIANE APARECIDA OLIVEIRA CORDEIRO	***.212.099-**
54587	MARIA EDUARDA MOTA DOS SANTOS	***.280.439-**
54734	MARIANE DE SOUZA DO NASCIMENTO	***.025.259-**
54924	MARINEZ DE LIMA DOS SANTOS	***.132.149-**
54631	MAYRA TAVARES DA TRINDADE	***.187.239-**
54618	ORIANE ZELENSKI PINHEIRO	***.946.009-**
54581	PERLA SHAYANE MACHADO DOS SANTOS	***.585.189-**
55330	RAQUEL DIAS DUTRA	***.050.239-**
55227	ROSILETE HASKEL DE CARVALHO	***.899.919-**
56020	ROSIRENE SANTOS DA SILVA	***.094.449-**
54599	SIMONE DE FARIA	***.454.359-**
54678	TAMIRES ADELINE RODRIGUES SANTOS	***.598.348-**
55739	TATIANE SOUZA DA TRINDADE DE LIMA	***.452.329-**
54754	TAYNÁ PAOLA SILVA DE LIMA	***.256.899-**
55654	VALDINÉIA MARTINS DOS SANTOS	***.970.429-**
55091	VANESSA DOS SANTOS WELCHE	***.140.199-**
55037	VANESSA FERNANDA DOS SANTOS BONETE	***.131.459-**
56114	VANILZA DOS SANTOS	***.758.349-**

Nutricionista

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
55926	ANDREZA ZANON	***.868.309-**
56005	CARLOS HENRIQUE SCHWENING	***.789.549-**
54559	DANIELLA RENATA DOS SANTOS PETTERS	***.892.439-**
55558	DEISY LIANA DA SILVA FERRACINE	***.771.999-**
54705	GRACIELI OTAVIANA GERENT DOS SANTOS	***.461.299-**
54769	HELOÍSA PALHÃO CASTILHA	***.015.809-**
55439	JULIA MARI MOMII	***.627.318-**
55911	MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA	***.855.798-**
55999	PATRÍCIA DELGADO FLORIANO	***.893.602-**
54578	SHAILA DA SILVA DOS SANTOS	***.612.779-**
54926	VANDA SOUZA CAMPOS BUENO	***.673.799-**

Oficial Administrativo

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
55996	ADAILSON DO CARMO CRUZ	***.395.589-**
54956	ADEMAR AMERICO FORNEL	***.817.939-**
55229	ALANA TAVARES DA SILVA	***.946.139-**
55018	AMAILSON MATEUS DOS SANTOS DE JESUES	***.417.089-**
56004	AMANDA THRONICKE ANTUNES	***.575.449-**
56049	AMERICO RAFAEL PRESTES DOS SANTOS	***.866.298-**
55593	ANA CAROLINA ROSA ZELENSKI	***.309.439-**
54617	ANA FLÁVIA DE OLIVEIRA REIS	***.146.869-**
55566	ANDRE LUIZ BATISTA DE PAULA	***.180.729-**
55533	ANDREIA DAVID MENDES	***.582.099-**
54930	ANICI BELEMER DE SOUZA	***.356.049-**
55159	ARIANY THALITA SOUZA	***.553.849-**
55693	BRUNA BERNARDI SANTOS	***.235.019-**
54855	BRUNA CESAR OLIVEIRA	***.303.189-**
54753	BRUNO CORDEIRO CAMARGO	***.900.349-**
54573	BRUNO RAFAEL SKORA SANTOS	***.902.009-**
54643	CAMILA DOS SANTOS CHOCY	***.401.119-**
55401	CARINE BACIL MEDEIROS	***.087.559-**
55742	CARLOS ADRIANO BARBOSA	***.734.206-**
55605	CLAUDIA STRAUB MATOZO DE BARROS	***.498.439-**
54976	CLEBERSON DA SILVA	***.711.399-**
54813	CRISLENY RAIARA MONTEIRO DA SILVA	***.702.652-**
54665	CRISTIANE ANDRESSA MACHADO CORDEIRO	***.397.439-**
56028	DIEGO RAPHAEL RODRIGUES ALVES	***.844.029-**
55969	EDENISLON SAMUEL PRESTES TEIXEIRA DOS ANJOS	***.167.639-**
54891	EDICLEIA THAINA TABORDA	***.766.489-**
55817	EDILSO MORAIS CALHEIRO	***.658.779-**
56038	EDIVANE RIBEIRO DE ANDRADE	***.997.929-**
55665	EDSON DOS SANTOS OLIVEIRA	***.645.149-**
54835	ELAINE DEPETRIS	***.353.578-**
54664	ELEN NEVES	***.905.529-**
54907	ELIAS DOS SANTOS DE PAULA	***.940.329-**
54553	ÉLICA KARINE DE SOUZA BURKNER	***.670.959-**
55187	ELIEL RIBEIRO LAMBERT	***.311.938-**
56027	ELISANDRA G CALIXTO	***.682.709-**
55590	ELISEU DAVID	***.420.939-**
54804	ELLANA PRESTES ALVES DOS SANTOS	***.531.419-**
55717	ELSON DOS SANTOS	***.784.589-**
55689	EMILY GABRIELLY DE JESUS CAMPOS	***.526.099-**
54721	EVELIN EMANUELI DA SILVA BLUM	***.389.699-**
55421	EZENI LOURENÇO DOS SANTOS	***.463.219-**
55682	EZEQUIEL MARIANO DOS SANTOS	***.128.309-**
54571	FABIO DE JESUS OLIVEIRA REIS	***.683.979-**

55928	FELIPE GABRIEL PEREIRA	***.210.839-**
54594	FLAVIA APARECIDA DE MATOS PORTES	***.117.029-**
55106	FLAVIO DE OLIVEIRA REIS	***.075.249-**
55970	FLORA DORADO PEREIRA	***.702.352-**
55413	FRANCIELI MACHADO DA ROCHA	***.917.369-**
55274	FRANCINI DELATTRE TORQUATO	***.317.179-**
55361	GABRIEL DOS SANTOS MANTOVANI	***.204.859-**
55942	GABRIELI ANATÓLIA SYKACZ DE SOUZA	***.047.329-**
54766	GABRIELLY STEFANI DE LIMA DOS REIS	***.461.869-**
54550	GELTA LIMA DE SOUZA	***.128.309-**
54940	GENILSON PEREIRA DE JESUS	***.797.239-**
55247	GUSTAVO HENRIQUE SILVA GARCIA	***.832.389-**
55711	INDIANARA BERTUSSI SILVA	***.843.199-**
55426	IRENE JORGE DA SILVA	***.717.719-**
55815	ISAAC DA SILVA BUSATO	***.417.429-**
54614	JACQUELINE HELLVIG DE OLIVEIRA	***.376.519-**
56082	JAINE DE OLIVEIRA AGUIAR	***.630.579-**
54770	JAQUELINE BINDA CAVALHEIRO	***.349.439-**
55574	JAQUELINE DE JESUS TEIXEIRA	***.679.499-**
55302	JEFFERSON LUIS DOS SANTOS	***.363.709-**
54925	JESSICA ALINE PIRES	***.226.339-**
54552	JESSICA APARECIDA CALISTRO DOS SANTOS	***.203.539-**
56008	JESSICA FERNANDA MOREIRA DE LIMA	***.937.863-**
54806	JOÃO PAULO LOPES SILVA	***.651.622-**
54789	JOÃO VICTOR MORAES	***.436.239-**
55137	JONAS DE SOUZA MARTINS	***.602.409-**
55188	JOSÉ EDUARDO DA SILVA	***.647.538-**
55629	JOSIANE MARTINS TOMAZ	***.222.709-**
56041	JOSIEL DA CRUZ DE ALMEIDA	***.402.689-**
55079	JUCIMARA STRAUB DOS SANTOS	***.251.709-**
55903	JULIA RAYANE CALIXTO CORDEIRO	***.225.129-**
54802	KAMILLY DE OLIVEIRA SANTOS	***.348.789-**
55782	KARINA DA SILVA LIMA	***.903.729-**
55581	KAYKY VITOR SANTOS	***.223.049-**
54554	KEYLA VITORIA DE OLIVEIRA RIBEIRO	***.661.369-**
55838	LARISSA DAS NEVES SANTOS	***.788.839-**
55554	LARISSA DE LIMA DOS REIS	***.971.789-**
55298	LEA CRISTINA SANTIAGO SCHIMERSKI JACEHEM	***.796.749-**
55499	LEANDRO MOTA DOS SANTOS	***.038.928-**
55415	LEANDRO NICODEMOS	***.800.399-**
54592	LUCAS DA SILVA DE PAULA	***.675.219-**
54683	LUCAS RIBEIRO FILUS	***.701.339-**
55347	MARCELO AUGUSTO JACOMITE RAZOTO	***.255.629-**
55657	MARCELO XAVIER DA SILVA	***.770.079-**
54535	MARCILAINE MARIA PINHEIRO DE SANTANA	***.648.538-**
54985	MARCOS JOSE DOS SANTOS	***.548.019-**
55468	MATEUS BATISTA DE SOUZA	***.080.929-**
56039	MATEUS HENRIQUE JETKA LIMA	***.074.119-**
54636	MILENA CARDOSO TABORDA	***.216.969-**
55729	MIRIAM DE FATIMA NERES	***.771.799-**
55398	MURILLO OLIVEIRA DAMASCENO	***.407.312-**
55510	NATHAN RIBEIRO NERES	***.158.999-**
55892	NILTON DORADO PEREIRA	***.405.882-**
54993	OSMAR DE SOUZA	***.751.319-**
55686	PATRICIA BERNARDI	***.813.569-**
55828	PATRICIA DE PINA SILVA DA ROCHA	***.358.879-**
55604	PATRICK ALVES BATISTA DE SOUSA	***.628.759-**
54786	PAULO HENRIQUE DE LIMA SANTOS	***.345.469-**
55038	PRISCILA CASTRO VAZ DE OLIVEIRA	***.395.169-**
55938	PRISCILA SILVA DOS SANTOS	***.718.689-**
54838	RAFAEL CESAR OLIVEIRA	***.402.738-**
55447	RAFAEL FRIESEN	***.870.029-**
54698	RAFAELLA CASTRO DOS SANTOS	***.332.559-**
55929	RENATO DE CRISTO PEREIRA	***.436.669-**
54584	RICARDO CESAR TEIXEIRA DOS SANTOS	***.682.419-**
55207	RICHARD FERREIRA DOS REIS	***.903.979-**
54823	ROGER RODRIGUES DOS SANTOS	***.082.859-**
54710	SAMARA CRISTINA DOS SANTOS	***.599.969-**
55060	SANTIAGO ALEXANDER ANDINO NARANJO	***.298.449-**
56061	SARA CRISTINA DOS SANTOS	***.445.619-**
55853	SARAH LOUISE NERES DA SILVA	***.730.599-**
54796	SILVANA DE MATOS SANTOS	***.075.379-**
55092	TALITA DE LIMA CRUZ WEDECH	***.555.319-**
54629	TALITA DOS SANTOS CHOCY TRINDADE	***.176.949-**
56010	VALERIA SANTOS RODRIGUES ALVES	***.157.769-**
54692	VANI DE SOUZA BATISTA	***.899.649-**
55791	VÂNIA CORREA DE ALMEIDA SOUZA	***.033.979-**
55369	VICTOR MANOEL DE FRANÇA	***.892.599-**
55296	VINÍCIUS VIEIRA DA COSTA	***.861.809-**
55982	WELLINGTON LISBOA LEÃO	***.101.428-**
55374	WILLIAN CORDEIRO CAMARGO	***.421.799-**
55396	WILLIAN PASCOAL MATOS DA SILVA	***.190.999-**
55580	WILSON RICARDO CORDEIRO	***.927.509-**

Profissional de Educação Física

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
55821	ALISSON BACIL DE LIMA	***.172.239-**
56091	CAMILA BARBOSA DOS SANTOS DIAS	***.578.549-**

55792	CHAIANE TABORDA DA TRINDADE	***.140.369-**
56088	CLAUDIA DAN TOMEN	***.736.509-**
55540	DANIELE ARAUJO GONÇALVES	***.141.429-**
56066	EDERALDO LUCAS TABORDA	***.290.109-**
55753	EVELYN CAROLINE RODRIGUES OLIVEIRA	***.149.729-**
55767	FABIANO FRON BASSETTI	***.965.289-**
56033	GRACIANA FORTES DE OLIVEIRA	***.110.429-**
55809	LEONARDO VINICIUS DOS SANTOS ROCHA	***.902.159-**
54947	MICHELE PINTO DOS SANTOS	***.593.089-**
55128	MOYSES AKYOSHI DOS REIS	***.899.069-**
55326	NATHAN SILVA BARBOSA	***.508.558-**
55526	RICARDO PRESTES DOS SANTOS	***.529.659-**
55822	RUTH MELO RIGHETTO	***.863.619-**
55907	VANDICLEIA TRINDADE DE ANDRADE LEAL	***.910.429-**
55626	VITOR DOS SANTOS BASSETTI	***.812.339-**
55765	VITOR HUGO LUNA DE ALMEIDA	***.465.387-**
55269	YURI RENAN MEIDLER	***.825.059-**

Psicólogo

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
54597	BARBARA CAROLINE PRESTES SANTOS	***.493.599-**
54723	GABRIEL BRAZ PUGIN	***.477.459-**
55324	GEISYELLE CAMILLA DOS SANTOS	***.127.169-**
55716	GUILHERME CORREA DA SILVA	***.989.989-**
55934	JULIA MARIA DE ALMEIDA OLIVEIRA	***.921.548-**
55973	KARIN ELAINE ALVES	***.978.299-**
55479	LYNCOLN DJALMA DOS REIS ROSA	***.912.049-**
55242	MARIA EDUARDA PUZYNA GUERIOS	***.537.239-**
54717	MARIANA ALVES BATISTA	***.842.079-**
55862	PEDRO HENRIQUE COSTA SOARES	***.390.539-**
55449	PEDRO HENRIQUE DE PAULA BOSCARDIN	***.207.169-**
55877	PRISCILA ROCIER CHAMBERLAIN	***.561.569-**
55133	RAQUEL CRISTINA CORDEIRO DE PONTES	***.454.709-**
55997	STEFHANI BIORA NASCIMENTO	***.416.369-**
56074	THAIS RENATA MIARA	***.455.399-**

Recepcionista

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
55019	CARLA DE JESUS SANTOS CARVALHO	***.175.159-**
55455	GABRIELY TAUANY DA ROSA KOPPEN	***.271.929-**
54549	GIOVANNA DOS SANTOS PALOSKI	***.224.529-**
54829	JENIFFER THAIANE SANTOS	***.087.479-**
55042	JESSIK NUNES DE OLIVEIRA	***.131.679-**
55829	JOSILAINE DE LIMA DOS SANTOS PAULA	***.637.259-**
56002	JULIANY BEATRIZ SOUZA	***.733.929-**
54680	MARIA FERNANDA MUNIZ	***.869.479-**
54927	MARJORIE DE ALMEIDA LARA	***.465.149-**
54539	MICHELE CRISTINA LIMA ALBANO	***.097.668-**
56055	NEUSA HELLVIG DOS SANTOS	***.213.339-**
55790	SANDRA NASCIMENTO OLIVEIRA FACIN SOUZA	***.984.308-**
55919	THAYS MAÍRA ROSARIO FERREIRA	***.877.689-**
55927	VALÉRIA BARBIOT ROSARIO	***.281.009-**
55122	VANESSA DE MACEDO LIMA	***.901.099-**
56044	VANIELI DOS SANTOS OLIVEIRA	***.714.439-**

Técnico de Enfermagem de Atenção Básica

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
54570	ALEACY BELEMER DE SOUZA	***.257.109-**
54557	AMANDA BATISTA GUARTYS	***.149.189-**
56120	ANGELA DE FATIMA BINDA	***.085.979-**
54760	ANGELICA CHAVES PAIM	***.814.639-**
54857	ANOELMA MEDEIROS DOS SANTOS	***.920.509-**
55932	BIANCA LEMOS DE OLIVEIRA FRANÇA RODRIGUES	***.228.699-**
55484	BRUNA NAYARA DOS SANTOS ROCHA	***.911.729-**
54628	CAELEN DA SILVA DOMINGUES	***.946.059-**
55630	CATARINA CABRAL DE OLIVEIRA	***.394.429-**
54880	CIDIANE MESSIAS DA SILVA	***.308.078-**
55845	CRISTIANE APARECIDA RODRIGUES FORTES	***.996.849-**
55860	CRISTIANE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	***.090.059-**
54715	DANIELE APARECIDA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	***.937.919-**
55394	EDINA CRISTINA ALVES VIEIRA	***.972.749-**
54704	EVELIN FILUS DE LIMA	***.855.249-**
55827	FABRICIO DUARTE DA ROCHA	***.827.739-**
54805	FLÁVIA KALINE DE LIMA CAMPOS	***.480.889-**
54989	GESIELE PIRES LOURENÇO	***.571.339-**
55653	GIZELE XAVIER DA SILVA	***.793.319-**
54892	IRENE APARECIDA RODRIGUES DE LIMA DO ASCIMENTO	***.713.939-**
54937	ISABEL SILVA DE SOUZA	***.082.279-**
54719	ISAIAS SANTINO PEREIRA GONCALVES	***.419.369-**
55230	JACQUELINE PRISCILA DA SILVA ARRAES	***.750.628-**
55357	JANE MARGARETE FERNANDES DOS SANTOS	***.387.819-**
55724	JAQUELINE GALVAO DE OLIVEIRA	***.085.889-**
54702	JAQUELINE MIRIAN DOS SANTOS PINHEIRO	***.864.579-**
55500	JAQUIELLI DA ROSA	***.035.139-**
55338	JEOVANA SANTOS DE LIMA	***.789.528-**
54741	JOELMA DE SOUZA TABORDA	***.836.749-**
55226	JOSIANE AINE CRISTINE DE SOUZA	***.676.709-**

54533	JOSIANE SILVEIRA DOS SANTOS DA ROSA	***.086.819-**
54662	JULIA LIMA DA CRUZ	***.990.989-**
55977	KARINE APARECIDA CECCON DE SIQUEIRA	***.408.399-**
55057	KEILA ANAIS DO NASCIMENTO ROSA	***.624.749-**
55848	KELI CAROLINE PAIM VALCANAIA	***.858.309-**
55752	LUCIA APARECIDA VALENTE DOS SANTOS	***.865.248-**
55796	LUCIMERE ALBERTI	***.734.039-**
54655	MAIARA DE PONTES FERNANDES	***.018.489-**
55678	MARCELO DOS SANTOS MACHADO	***.456.979-**
54572	MARCIELI SANTOS OLIVEIRA	***.966.179-**
54542	MARIA APARECIDA MELO CRUZ	***.311.689-**
55951	MARIA EDUARDA MARTINS MARQUES CORDEIRO	***.540.989-**
55201	MARIJAINE LUCIA DOS SANTOS	***.787.618-**
55991	MIRIAN BONETE MOOR DE OLIVEIRA	***.227.779-**
55025	PATRICIA APARECIDA DE FRANÇA	***.291.518-**
55295	PATRICIA PLATNER	***.127.289-**
55209	PRISCILLA LEMES FERREIRA	***.402.389-**
54949	RITA DE CASSIA PIETROSKI CARON	***.954.749-**
55464	ROSELI TEREZINHA ALVES FARIA	***.722.329-**
54889	ROSILDA MELO DA CRUZ	***.991.559-**
55643	ROSIMAR HONORIO COELHO	***.601.989-**
55303	RUBIA MARIA PLATNER SILVA	***.176.579-**
54653	STHEFANNI GIOVANNA STRAUB	***.394.509-**
54722	TAYNARA VENANCIO DA ROSA	***.070.249-**
54815	VERA LUCIA PRESTES VIDAL	***.270.489-**

Técnico de Radiologia

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
55608	ADOLFO LIPINSKI JUNIOR	***.025.899-**
55536	ADRIANE ALVES DA SILVA	***.908.919-**
55766	ALEHRANDRO GERENT DE FARIA	***.018.559-**
55390	ALESSANDRA APARECIDA GELIET	***.483.669-**
55988	ANA FLAVIA ZOTTO GODOI	***.756.029-**
54707	CESARIS MORAIS DE PAULA	***.374.639-**
55102	CRISTIANO FERREIRA DE SOUZA	***.789.498-**
55156	CRISTINA PLATNER DE CARVALHO	***.394.699-**
54958	DAIANE FERNANDES PINHEIRO	***.990.079-**
55432	DAIR NASCIMENTO DE CASTRO	***.290.149-**
55677	EDSON UMBELINO DA COSTA	***.207.788-**
56064	EDUARDO SILVA GARCIA	***.927.239-**
55960	FÁBIO DIAS	***.679.759-**
55884	FERNANDO AUGUSTO FAGUNDES	***.435.309-**
55773	FLAVIANA FRANCISCA THOMASSEN PEDROSO	***.094.369-**
55832	FRANCIANE RIBAS NOVISKI	***.421.789-**
56051	GABRIEL NOGUEIRA SOUZA	***.994.872-**
56119	GABRIELA ALBIN MAZUREK	***.546.549-**
54589	GEOVANE MARTINS CARNEIRO	***.607.849-**
55721	GUILHERME ALBERTI MARTINEZ	***.588.579-**
55896	HERIK WILIAN GEORG	***.936.129-**
54621	JACKELINE DAMBROSKI DOS SANTOS CALORINO	***.799.739-**
56009	JENIFER FERNANDA LOPES DA SILVA	***.334.069-**
54901	JOÃO MARIA AMARO DA ROCHA.	***.404.029-**
55671	JONATHAN WILLIAN DE OLIVEIRA TEIXEIRA RIBAS	***.822.759-**
54795	JOSIAS FLORENCIO GOMES DE ALMEIDA	***.229.457-**
55774	JULIANA APARECIDA SILVÉRIO	***.289.608-**
54689	JULIANO CARVALHO DE DEUS	***.709.769-**
55149	KELLY SANTOS BARBOSA	***.576.629-**
55743	KEVIN ANTONI AZAMBUJA	***.688.929-**
56045	KIMBERLY FABRICIO RANUSSI	***.964.609-**
55444	MARCELO MUELLER	***.461.509-**
56059	MARLI NEVES LIMA	***.644.829-**
54714	MARLON CESAR SANDI	***.078.469-**
55835	MIGUEL JOAO CANGA	***.013.650-**
55768	MIGUEL MARTINS DE LIMA	***.694.849-**
55511	MOACIR PEDROSO	***.956.069-**
55395	RENE GLEER LEVINSKI	***.019.219-**
55203	ROSIELI SANTOS RAMOS DA VEIGA	***.682.599-**
55833	SANDRA MARA ARCANJO LISBOA	***.253.129-**
55436	VALDETE DE LOURDES MILAN LEVINSKI	***.393.619-**
55224	VANDERLEI ARIS FRANCISCO	***.760.519-**
55883	VÂNIA CLAUDINO DA SILVA GARCIA	***.835.759-**

Vigia

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
55748	ALEX DONER	***.079.379-**
54935	ALEXANDER DE GODOI DE SOUZA	***.473.689-**
56013	ALINE CAROLINA LEMOS	***.880.809-**
55343	CHARLES DA SILVA CASTRO	***.384.209-**
55788	DANILO ANTÔNIO BURKNER RIBEIRO	***.330.929-**
55576	DIOGO CORDEIRO SANTOS	***.932.519-**
55043	ELISEU DOS REIS PEREIRA	***.371.629-**
55306	ENEIAS SOUZA MACHADO	***.927.319-**
55757	FERNANDO JOSE FERREIRA DOS SANTOS	***.381.039-**
55975	HENRIQUE CHAVES	***.919.919-**
56043	ILGNER PONTES DA SILVA	***.032.668-**
54612	JAMES MATEUS VIEIRA VAZ	***.802.009-**
54603	JOÃO CARLOS DE JESUS DE MORAES	***.602.689-**

55667	JOAO ROBERTO LINS	***.512.019-**
54762	JOELSSON BELEMER LIMA	***.129.109-**
54724	JORGE LUIZ MUNIZ OLIVEIRA	***.640.168-**
55273	JOSIAS DE LIMA PEREIRA	***.203.269-**
55403	KELISON JOSÉ VALENTE SANT'ANA	***.417.199-**
55764	LEONARDO CRUZ DE JESUS	***.298.169-**
54843	LOYSEL MAURÍCIO DE GODOI BACIL	***.069.039-**
55778	MURILO ANTONY BURKNER RIBEIRO	***.549.509-**
55776	OSEAS RIBEIRO FERNANDES	***.718.818-**
55160	OZEIAS DE SOUZA SCHIMERSKI	***.490.599-**
55493	SERGIO RAMOS SANTOS	***.086.939-**
55854	VINÍCIUS SANTOS SILVA	***.544.799-**
55940	VITOR DA SILVA STOCCO	***.986.669-**
56079	VLADEMIR GOMES DE LIMA	***.640.728-**
55722	WILLIAN SOUZA GONÇALVES	***.270.969-**

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:DBC43457

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA

Município de Turvo - 2024
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA
Período: 01/01/2024 até 30/04/2024

Categoria		Autorizada	Atualizada	Empenhada	Liquidada	Paga
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	273.542,48	448.702,03	153.508,33	147.002,33	142.202,33
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.196,28	22.196,28	0,00	0,00	0,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	22.096,28	22.096,28	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.996,28	21.996,28	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.31.00	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.31.02	VENCIMENTOS COMISSIONADOS - OCUPANTES DE CARGO EFETIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	251.346,20	426.505,75	153.508,33	147.002,33	142.202,33
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	10.000,00	141.401,70	100.000,00	100.000,00	100.000,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	10.000,00	141.401,70	100.000,00	100.000,00	100.000,00
3.3.50.43.06.00	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	241.346,20	285.104,05	53.508,33	47.002,33	42.202,33
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	75.346,20	75.346,20	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.99.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.99.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00	20.457,85	5.000,00	0,00	0,00
3.3.90.32.03.00	MATERIAL DESTINADO A ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	80.000,00	80.000,00	43.708,33	42.202,33	42.202,33
3.3.90.36.32.00	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	43.708,33	42.202,33	42.202,33
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	75.000,00	108.300,00	4.800,00	4.800,00	0,00
3.3.90.39.99.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	4.800,00	4.800,00	0,00
3.3.90.39.99.99	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	4.800,00	4.800,00	0,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.390,00	2.390,00	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.390,00	2.390,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.390,00	2.390,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.390,00	2.390,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS		**275.932,48**	**451.092,03**	**153.508,33**	**147.002,33**	**142.202,33**

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:6679289E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 04/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

SÚMULA: Dispõe sobre a **Divulgação Final das Inscrições Homologadas do PSS n° 01/2024**, que rege o Processo Seletivo Simplificado para a seleção dos cargos de **Médico Veterinário, Professor com Formação em Inglês, Professor de Informática/Robótica, Professor – Faxinal da Boa Vista, Professor – Passa Quatro, Professor – Saudade, Professor – Sede, Terapeuta Ocupacional, Agente de Saneamento e Jardineiro**

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado designada pelo Decreto nº 105/2023, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR PÚBLICO:
Art. 1º Fica divulgado o **Divulgação Final das Inscrições Homologadas do PSS n° 01/2024**, que rege o Processo Seletivo Simplificado para a seleção de profissionais

RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

1Doc	Nome	CPF	Cargo	Data Nasc
1245	Aderli de Fátima Sant'ana	90034465987	Professor Sede	15/11/1971
1279	Adriana Demeda	09436160933	Professor Sede	13/07/1992
1105	Adriane Regina Chortoszko Ferreira	05456930986	Professor Sede	21/08/1982
1300	Adriene Santos de Andrade Souza	01838093273	Professor Passa Quatro	05/01/1993
1290	Aline Denise Machado Schinemann	08715194965	Professor Saudade	13/04/1991
1158	Ana Chumlhak Chmilouski	02528950969	Professor Passa Quatro	10/12/1974
978	Ana Cristiele Gonçalves dos Santos	06981948966	Professor Sede	27/06/1991
1292	Ana Paula Caetano Machado	09330525962	Professor Sede	19/04/1997
1099	Anaide Terezinha Torteli	07295993967	Professor Sede	05/01/1973
1256	Anderson Rogério Floriano	30016565819	Médico Veterinário	22/04/1983
913	Andreia Korobinski	02129994946	Professor Saudade	05/12/1975
909	Andrieli Izidoro Martins de Deus	11639259937	Professor Sede	07/03/1998
1197	Angela Maria da Silva	10156433966	Professor Sede	31/03/1995
1289	Antonia Kluconski	05303742938	Professor Sede	10/06/1986
1168	Barbara Pereira Fernandes	07312320970	Professor Sede	08/03/1989
1230	Brenda Fernanda Santana Trombini	10360377971	Médico Veterinário	16/02/1998
1234	Carla dos Santos	08823029902	Professor Sede	07/05/1992
1305	Celia de Fatima Ruth Mendes de Lara	08110039901	Professor Faxinal da Boa Vista	24/02/1990
1132	Celma da Aparecida da Silva Mendes	06555622903	Professor Faxinal da Boa Vista	12/07/1987
1204	Clarice Aparecida de Campos	05790039901	Professor Sede	05/03/1985
1246	Claudiane Lino da Silva	11611345901	Professor Sede	23/11/1998
1296	Cleudite de Fatima dos Santos	07612355906	Professor Sede	14/02/1990
1267	Cristiane Salete Pieniak	06024142960	Professor Faxinal da Boa Vista	08/02/1987
1275	Daiane Dirings	07614081935	Professor Sede	16/03/1990
1233	Daiane dos Santos	07837469926	Professor Sede	11/11/1990
1262	Daiane Eurich Mitlstaedt	09473767986	Médico Veterinário	23/06/1996
1112	Daniele Luiza Fiuza	06090016985	Professor Sede	15/03/1986
1288	Daniele Nogueira Machado de Matos	05378286999	Professor Sede	02/06/1985
1218	Deyse Lorrayne Pereira dos Santos Bührer	08934829940	Professor Sede	14/09/1993
1179	Dhiully Scheleder de Quadros	08007113940	Médico Veterinário	24/03/1993
1189	Dimarilda do Nascimento	02052503943	Professor Sede	17/09/1975
1287	Edejane Venski Machado	07993549965	Professor Sede	09/12/1996
1063	Edina Marinete Sergio	06821887942	Professor Passa Quatro	20/06/1988
1257	Edina Pelosi Araujo	068393097939	Professor Sede	04/07/1998
1319	Edinalva Aparecida Kenhar de Souza	10368374912	Professor Sede	07/05/1996
1225	Elenice de Fatima Ramos	06826039966	Professor Sede	21/03/1989
1229	Eloiza de Fatima Corrêa Peron Volochen	06195414905	Professor Sede	11/05/1999
1284	Emanuella Aparecida Pierozan	04682390902	Médico Veterinário	19/02/1985
1308	Erika de Oliveira Ribeiro	09772629947	Professor Faxinal da Boa Vista	09/03/1997
1236	Etiane Avila Zimermann	02907910060	Médico Veterinário	20/02/1995
1291	Enice Eurich Nascimento	03969255961	Professor Sede	24/07/1980
1003	Eunice Barbara Freitas	09228641959	Professor Sede	16/09/1993
862	Fátima Regina da Silva	70888353987	Professor Formação Inglês	30/06/1967
1019	Franciele Tomaz de Andrade	08421221922	Professor Faxinal da Boa Vista	22/05/1992
912	Geovane Szymonek	06855762999	Professor Sede	04/08/1991
1209	Gilherme Honório	09472254985	Professor Sede	26/03/1994
1181	Graciele Tluscik	07941156911	Professor Sede	21/12/1989
1162	Gracieli Alves Ferreira	06215470937	Médico Veterinário	23/11/1986
1157	Iara Magalhães Paolini	08087134931	Professor Sede	23/08/1992
1140	Ilse Maria Klemann Zerbielli	36933856968	Professor Passa Quatro	07/10/1958
1307	Ivete Novakoski dos Santos	01803302925	Professor Faxinal da Boa Vista	28/04/1977
Recurso	Ivonete Aparecida Miguel	07667525935	Professor Sede	21/11/1989
985	Ivone Grazieli de Souza	10359180990	Professor Sede	25/11/1995
1303	Izabel de Fátima de Lima	01648389023	Professor Sede	15/08/1985
845	Jackson Angelo Ferreira Lima Junior	21803218487	Médico Veterinário	14/09/1962
1258	Jaqueline Terezinha Bini	11576717992	Professor Sede	01/10/1998
880	Jeslaine Almeida Araújo Lopes	04247824996	Professor Sede	18/03/1982
1301	Jessica Zanella de Souza	08903080980	Professor Sede	11/09/1994
1134	Jheniffer Karol da Silva	07855219927	Professor Faxinal da Boa Vista	27/07/1990
1265	Jocelene Botini	07678766955	Professor Faxinal da Boa Vista	21/07/1984
1083	Jociane Coronetti	08704674928	Professor Sede	15/10/1991
1214	Jociele de Fatima Spivakoski	04878975954	Terapeuta Ocupacional	13/06/1983
1263	Jocilene Gery Protci Sydor	08265804911	Professor Sede	26/01/1992
1090	Jocimara Blak Gois	09501396967	Professor Sede	14/10/1994
1304	Josiane Garcia	04989754956	Professor Sede	22/09/1981
1252	Julia Gracieli Batista	08140143995	Professor Sede	20/07/1990
1187	Juliana Regina Binsfeld	04021374930	Professor Sede	28/07/1983
907	Juliana Thais Pavan	08796832959	Professor Sede	12/04/1995
1271	Juraci de Fátima Almeida	74112422920	Professor Sede	01/08/1965
1276	Karine Rickli Andrade	11620833956	Professor Sede	04/11/2002
1084	Karine Variza	06433998950	Professor Sede	16/03/1988
1175	Keli Chaiane Mereth Gonçalves	05557353976	Professor Sede	08/11/1985
1190	Kelly Cristina Rosa de Souza	06090331902	Professor Sede	16/02/1987
1254	Ketlin Szymanski Tluski Siqueira	12000144993	Médico Veterinário	12/08/2001
999	Ketlyn Karolayne Lechinski	10495293911	Professor Sede	03/09/1998
1238	Larissa Carolina Zatta Todorovski	10960334963	Professor Saudade	04/09/1999
1216	Leia Alves de Oliveira Borkowski	05858696341	Professor Sede	30/03/1994
1317	Leonice Braga Penteado	06143364907	Professor Sede	30/05/1988
1155	Liceria Swaretck Giovanella	43806066949	Professor Sede	31/03/1961
1281	Lilian Francielli Chmielowicz	08494801910	Professor Faxinal da Boa Vista	09/09/1989
1299	Lozane Schon Conrado	10417981996	Professor Sede	21/04/1997
1318	Luis Antonio Rolim da Rosa	48236993000	Agente de Saneamento	01/01/1967
1311	Luzia Ramos de Abreu	58690891900	Professor Sede	12/12/1970
1232	Marcela Aparecida Wynnek	08723100940	Professor Faxinal da Boa Vista	04/10/1992
1009	Marcela Szymanski	04544850932	Professor Sede	14/03/1983
1241	Marcia Aparecida Cordeiro dos Santos Eurich	07149233970	Professor Sede	21/03/1987
1322	Marcia Kassandra Aparecida Ferreira Doim dos Santos	06242915960	Professor Sede	22/10/1996
1269	Marcia Miranda Paulowski	04300026963	Professor Sede	23/03/1983

1015	Marcieli Giovanella Zampier	07022855951	Professor Sede	05/08/1990
1259	Maria da Aparecida dos Santos Wennek	55811183968	Professor Passa Quatro	12/08/1963
1221	Maria da Aparecida Miranda dos Santos	06330582971	Professor Sede	15/11/1984
1302	Maria Vanderlea Lara de Oliveira	79076319987	Professor Sede	14/02/1969
1266	Mariana Lopes da Silva	10510689914	Professor Sede	17/07/1998
1091	Marielli Alves de Lima	07633437901	Professor Sede	22/10/1981
1260	Marilda da Aparecida Martins	01826977970	Professor Sede	13/09/1973
1097	Marinalva Monteiro de Oliveira	10325872961	Professor Sede	29/07/1998
1007	Marines Aparecida da Luz	09471117941	Professor Sede	08/01/1996
1255	Maristela Ferreira Leite	05982034940	Professor Sede	17/12/1987
1312	Mariussa Carneiro Campos do Nascimento	04089506921	Professor Sede	07/04/1983
964	Marluci Kurlhiak	07853155948	Professor Faxinal da Boa Vista	19/11/1989
1251	Mayara Padilha de Mattos	12267677962	Professor Passa Quatro	10/11/2003
288	Miriane Ferreira Nogueira Pilonetto	09444660958	Professor Saudade	01/05/1995
1286	Norly Vennek	06090045900	Professor Passa Quatro	14/09/1986
1185	Paola Stephany Bastos Lima	09415187956	Professor Sede	23/08/1999
1264	Patricia Silva Moreira	07821229903	Professor Faxinal da Boa Vista	01/01/1991
1244	Robson Luiz de Bastos Silvestri	05217957964	Professor Sede	06/11/1985
1261	Rosangela Aparecida Ligoski de Almeida	07836722929	Professor Faxinal da Boa Vista	13/07/1989
1194	Roseli Machado de Almeida	05304339908	Professor Sede	03/10/1985
1293	Roseli Terezinha Gobbi	02213000905	Professor Passa Quatro	02/03/1971
1193	Rosmari Gobbi Verhagen	93993161904	Professor Sede	30/01/1973
1274	Samira Pereira Tluscik	124866919-36	Professor Passa Quatro	28/11/2001
1215	Sandra Navarro Ramalho	92803024934	Professor Sede	19/07/1971
1273	Selma Irene Peplinski Antunes	02022499999	Professor Sede	30/06/1967
1285	Sibele Pereira Schinemann	08790855922	Professor Sede	27/03/1994
1066	Simone Batista da Fama	06392136932	Professor Saudade	03/09/1987
1098	Solange de Moraes Barbosa	00878485970	Professor Sede	04/11/1980
1205	Solange Meira de Souza Poczenek	02569315931	Professor Faxinal da Boa Vista	17/11/1976
1242	Sonia Mara Fieker	03664946944	Professor Sede	14/06/1981
1306	Susane Kaveski Schinemann	04890062998	Professor Saudade	22/07/1981
1316	Tathyane Chudzik Cardoso	07020301983	Professor Sede	04/01/1984
1248	Tatiane de Fátima Andrade Stori	05754671938	Professor Sede	26/07/1986
1208	Thais Aparecida Machado	08038764919	Médico Veterinário	07/08/1997
Recurso	Thaís Caroline dos Santos Cuchar	08025666930	Professor Sede	24/07/1991
1237	Vanda Carolini Fiuza	09563248945	Professor Saudade	17/06/1999
1272	Vanderlei da Luz	90567714934	Professor Saudade	01/05/1972
1159	Vanessa Cristina Chmilouski Hecavei	11008252905	Professor Sede	04/03/2001
1094	Vanessa Penteado dos Santos	07821088900	Professor Sede	08/07/1995
1295	Vanessa Pires Atanazildo	08792926959	Professor Passa Quatro	14/10/1992
996	Vilma Mroczko Roth	06631704944	Professor Faxinal da Boa Vista	26/03/1988
1268	Vilza Carla Moreira dos Santos Schinemann	03577935952	Professor Sede	04/09/1976

Turvo, 27 de maio de 2024

MAURO SÉRGIO BAPTISTA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:CA19C08A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
MARÇO A ABRIL DE 2024		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	6.154.430,00	1.949.959,53
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	624.620,00	88.051,02
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	469.170,00	272.393,15
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	3.265.950,00	754.142,56
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	1.794.690,00	835.372,80
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	59.280.345,36	21.454.485,95
2.1 - Cota-parte FPM	30.046.690,00	10.149.184,36
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	28.324.530,00	10.149.184,36
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.722.160,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	24.943.747,00	9.167.940,69
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	195.231,84	121.260,24
2.4 - Cota-parte ITR	94.260,00	46.125,51
2.5 - Cota-parte IPVA	4.000.416,52	1.969.975,15
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	65.434.775,36	23.404.445,48
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	11.511.637,07	4.290.897,19
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) +	4.847.056,77	1.560.214,18
(2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))		
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	12.203.510,00	4.606.549,75
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	12.203.510,00	4.606.549,75

6.1.1 - Principal	12.158.330,00	4.569.857,78
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	45.180,00	32.303,86
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	4.388,11
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	646.692,93	278.960,59
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		**Valor**
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		265.667,53
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		265.667,53
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		4.872.217,28

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	12.201.399,66	4.869.040,31	4.869.040,31	4.732.432,08	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.545.247,44	4.090.689,15	4.090.689,15	3.983.569,94	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	3.454.688,39	2.210.403,65	2.210.403,65	2.158.521,66	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	5.090.559,05	1.880.285,50	1.880.285,50	1.825.048,28	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	3.656.152,22	778.351,16	778.351,16	748.862,14	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	1.247.673,80	291.457,75	291.457,75	275.197,97	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	2.285.478,42	486.893,41	486.893,41	473.664,17	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	123.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO	4.866.987,09	4.866.987,09	4.730.378,86	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.866.987,09	4.866.987,09	4.730.378,86	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.090.689,15	4.090.689,15	3.983.569,94	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL						

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da	3.224.584,82	4.090.689,15	4.090.689,15	88,80
Educação Básica				
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
(VAAT) na Educação Infantil				
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no	460.654,98	(260.437,34)	(260.437,34)	0,00	(5,65)
Exercício					

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT VALOR NÃO APLICADO PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	1.184.126,55	6.974.278,36	2.053,22	0,00	6.972.225,1	6.972.225,1
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.184.126,55	6.974.278,36	2.053,22	0,00	6.972.225,1	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	11.431.197,29	1.491.038,03	1.476.513,37	1.320.914,80	14.524,66
20.1 - Educação Infantil	4.402.426,81	166.474,58	166.474,58	162.944,58	0,00
20.2 - Ensino Fundamental	6.157.184,74	1.269.467,53	1.255.137,87	1.108.999,85	14.329,66

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) NÃO PROCESSADOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	133.060,01	14.046,00	14.046,00	14.046,00	0,00
20.5 - Administração Geral	130.000,00	41.049,92	40.854,92	34.924,37	195,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	608.525,73	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	13.537.385,77	3.634.593,22	3.620.263,56	3.405.659,08	14.329,66
CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB					
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	13.537.385,77	3.634.593,22	3.620.263,56	3.405.659,08	14.329,66

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.476.513,37
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.290.897,19
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = (L18.1(x) 15 -- MDF 13. Edição	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	5.767.410,56

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.851.111,37	5.767.410,56	24,64

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	771.508,03	0,00	322,50	0,00	771.185,53
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	583.051,74	0,00	322,50	0,00	582.729,24
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	188.456,29	0,00	0,00	0,00	188.456,29
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.704.770,00	1.036.011,33
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.574.170,00	743.969,63

31.1.1 - Salário-Educação	1.003.930,00	267.611,73
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	263.850,00	46.480,39
31.1.4 - PNATE	160.710,00	122.057,91
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	1.145.680,00	307.819,60
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	57,97
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.130.600,00	291.983,73

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) NÃO PROCESSADOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	2.574.170,00	935.960,93	887.419,49	865.067,30	48.541,44
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	946.409,88	177.622,03	177.622,03	177.622,03	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.363.910,12	454.530,04	452.630,04	450.585,26	1.900,00
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	263.850,00	303.808,86	257.167,42	236.860,01	46.641,44

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	26.760.930,51	7.179.323,79	7.116.257,69	6.883.253,02	63.066,10
33.1 - Despesas Correntes	25.871.416,09	7.175.337,79	7.114.171,69	6.881.167,02	61.166,10
33.1.1 - Pessoal Ativo	16.143.859,23	4.872.098,76	4.872.098,76	4.735.142,61	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	123.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	9.604.556,86	2.303.239,03	2.242.072,93	2.146.024,41	61.166,10
33.2 - Despesas de Capital	889.514,42	3.986,00	2.086,00	2.086,00	1.900,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	889.514,42	3.986,00	2.086,00	2.086,00	1.900,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	435.285,12	376.778,01
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	4.606.549,75	267.611,73
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	4.933.553,62	421.410,72
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	108.281,25	222.979,02
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	108.281,25	222.979,02

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

JESSICA APARECIDA MACHADO
Controlador Interno

EMERSON RIBEIRO DE CAMPOS
Secretário Da Fazenda

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:4F067899

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE TURVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2024
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	74.911.197,52	95.139.320,15	13.189.707,74	23.619.914,47	95,95	71.519.405,68	12.984.004,18	21.516.967,45	95,57	73.622.352,70
LEGISLATIVA	3.190.000,00	3.190.000,00	0,00	0,00	0,00	3.190.000,00	0,00	0,00	0,00	3.190.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	3.190.000,00	3.190.000,00	0,00	0,00	0,00	3.190.000,00	0,00	0,00	0,00	3.190.000,00
JUDICIÁRIA	343.500,00	343.500,00	48.364,28	103.514,07	0,42	239.985,93	48.364,28	103.514,07	0,46	239.985,93
DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO	343.500,00	343.500,00	48.364,28	103.514,07	0,42	239.985,93	48.364,28	103.514,07	0,46	239.985,93
ADMINISTRAÇÃO	6.232.520,00	7.565.520,00	1.774.686,45	2.673.196,22	10,86	4.892.323,78	1.823.997,79	2.613.488,36	11,61	4.952.031,64
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.544.987,00	4.877.987,00	1.502.126,92	2.116.553,21	8,60	2.761.433,79	1.524.642,73	2.066.900,65	9,18	2.811.086,35
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.733.616,00	1.733.616,00	170.886,42	410.420,50	1,67	1.323.195,50	199.024,55	401.772,80	1,78	1.331.843,20
CONTROLE INTERNO	129.500,00	129.500,00	17.696,94	36.413,88	0,15	93.086,12	17.761,94	36.413,88	0,16	93.086,12
DEFESA CIVIL	10.000,00	10.000,00	1.407,60	1.407,60	0,01	8.592,40	0,00	0,00	0,00	10.000,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	814.417,00	814.417,00	82.568,57	108.401,03	0,44	706.015,97	82.568,57	108.401,03	0,48	706.015,97
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.338.249,54	3.721.386,27	697.707,89	1.160.515,01	4,71	2.560.871,26	715.685,72	1.117.726,79	4,96	2.603.659,48
ADMINISTRAÇÃO GERAL	165.157,34	165.157,34	32.586,11	62.220,26	0,25	102.937,08	32.737,01	61.772,87	0,27	103.384,47
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	101.004,60	101.004,60	12.300,06	14.300,06	0,06	86.704,54	10.300,06	12.300,06	0,05	88.704,54
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	10.413,43	10.413,43	0,00	0,00	0,00	10.413,43	0,00	0,00	0,00	10.413,43

ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	787.272,68	962.432,23	230.526,67	337.792,43	1,37	624.639,80	230.477,75	319.178,39	1,42	643.253,84
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.113.790,49	2.321.767,67	406.145,05	730.052,26	2,97	1.591.715,41	426.020,90	708.325,47	3,15	1.613.442,20
HABITAÇÃO URBANA	160.611,00	160.611,00	16.150,00	16.150,00	0,07	144.461,00	16.150,00	16.150,00	0,07	144.461,00
SAÚDE	16.816.569,07	19.694.243,77	3.020.722,95	5.455.362,34	22,16	14.238.881,43	3.013.856,57	5.111.410,41	22,70	14.582.833,36
ADMINISTRAÇÃO GERAL	118.900,00	118.900,00	21.537,74	41.831,39	0,17	77.068,61	21.537,74	41.831,39	0,19	77.068,61
ATENÇÃO BÁSICA	16.494.957,69	18.846.713,14	2.989.276,57	5.354.525,61	21,75	13.492.187,53	2.970.947,24	5.017.059,48	22,28	13.829.653,66
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	42.711,38	133.494,63	2.278,12	18.858,92	0,08	114.635,71	13.288,12	13.288,12	0,06	120.206,51
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	0,00	38.836,00	0,00	0,00	0,00	38.836,00	0,00	0,00	0,00	38.836,00
IRRIGAÇÃO	160.000,00	556.300,00	7.630,52	40.146,42	0,16	516.153,58	8.083,47	39.231,42	0,17	517.068,58
EDUCAÇÃO	25.015.684,63	25.317.737,85	4.235.188,55	6.938.853,12	28,19	18.378.884,73	4.395.213,39	6.875.787,02	30,54	18.441.950,83
ADMINISTRAÇÃO GERAL	130.000,00	130.000,00	19.429,34	41.049,92	0,17	88.950,08	19.234,34	40.854,92	0,18	89.145,08
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	872.375,73	872.375,73	210.717,93	303.808,86	1,23	568.566,87	233.823,20	257.167,42	1,14	615.208,31
ENSINO FUNDAMENTAL	13.517.379,21	13.969.432,43	2.503.680,22	3.852.536,53	15,65	10.116.895,90	2.626.420,11	3.836.306,87	17,04	10.133.125,56
ENSINO SUPERIOR	550.000,00	550.000,00	5.616,00	5.616,00	0,02	544.384,00	5.616,00	5.616,00	0,02	544.384,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	9.712.869,68	9.539.869,68	1.359.367,58	2.599.464,33	10,56	6.940.405,35	1.373.742,26	2.599.464,33	11,55	6.940.405,35
EDUCAÇÃO ESPECIAL	233.060,01	256.060,01	136.377,48	136.377,48	0,55	119.682,53	136.377,48	136.377,48	0,61	119.682,53
CULTURA	418.000,00	506.334,16	129.197,95	258.235,00	1,05	248.099,16	135.275,70	177.005,63	0,79	329.328,53
DIFUSÃO CULTURAL	418.000,00	506.334,16	129.197,95	258.235,00	1,05	248.099,16	135.275,70	177.005,63	0,79	329.328,53
URBANISMO	7.436.414,98	16.323.039,58	1.920.460,74	3.845.263,94	15,62	12.477.775,64	1.445.530,92	2.832.462,98	12,58	13.490.576,60
ADMINISTRAÇÃO GERAL	763.325,00	763.325,00	120.392,40	230.871,54	0,94	532.453,46	136.134,08	226.108,45	1,00	537.216,55
INFRA-ESTRUTURA URBANA	6.673.089,98	15.559.714,58	1.800.068,34	3.614.392,40	14,68	11.945.322,18	1.309.396,84	2.606.354,53	11,58	12.953.360,05
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
SANEAMENTO	50.975,00	50.975,00	0,00	0,00	0,00	50.975,00	0,00	0,00	0,00	50.975,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	50.975,00	50.975,00	0,00	0,00	0,00	50.975,00	0,00	0,00	0,00	50.975,00
GESTÃO AMBIENTAL	2.000.860,00	7.272.674,48	251.495,57	486.371,87	1,98	6.786.302,61	258.643,75	441.431,43	1,96	6.831.243,05
ADMINISTRAÇÃO GERAL	153.000,00	153.000,00	18.401,70	42.424,36	0,17	110.575,64	18.401,70	42.424,36	0,19	110.575,64
ASSISTÊNCIA AOS POVOS INDÍGENAS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	957.220,00	6.229.034,48	115.918,40	189.272,88	0,77	6.039.761,60	107.774,49	162.341,77	0,72	6.066.692,71
CONTROLE AMBIENTAL	690.640,00	690.640,00	117.175,47	254.674,63	1,03	435.965,37	132.467,56	236.665,30	1,05	453.974,70
AGRICULTURA	1.922.305,70	3.202.568,86	252.412,50	484.415,25	1,97	2.718.153,61	257.789,77	464.731,12	2,06	2.737.837,74
ADMINISTRAÇÃO GERAL	138.600,00	138.600,00	25.328,37	43.730,07	0,18	94.869,93	25.328,37	43.730,07	0,19	94.869,93
EXTENSÃO RURAL	1.586.191,49	2.312.305,23	224.510,13	428.177,28	1,74	1.884.127,95	229.887,40	408.493,15	1,81	1.903.812,08
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	68.001,83	622.151,25	2.574,00	2.612,90	0,01	619.538,35	2.574,00	2.612,90	0,01	619.538,35
DEFESA AGROPECUÁRIA	129.512,38	129.512,38	0,00	9.895,00	0,04	119.617,38	0,00	9.895,00	0,04	119.617,38
INDÚSTRIA	1.126.020,60	1.126.020,60	164.906,70	299.024,62	1,21	826.995,98	137.603,75	263.371,96	1,17	862.648,64
ADMINISTRAÇÃO GERAL	140.710,60	140.710,60	36.924,00	66.104,84	0,27	74.605,76	36.924,00	66.104,84	0,29	74.605,76
EMPREGABILIDADE	70.000,00	70.000,00	14.136,31	23.900,20	0,10	46.099,80	15.348,43	22.610,20	0,10	47.389,80
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	915.310,00	915.310,00	113.846,39	209.019,58	0,85	706.290,42	85.331,32	174.656,92	0,78	740.653,08
COMÉRCIO E SERVIÇOS	692.715,00	692.715,00	23.934,49	152.191,19	0,62	540.523,81	23.933,98	136.205,68	0,60	556.509,32
PROMOÇÃO COMERCIAL	244.715,00	244.715,00	21.870,08	150.126,78	0,61	94.588,22	21.869,57	134.141,27	0,60	110.573,73
TURISMO	448.000,00	448.000,00	2.064,41	2.064,41	0,01	445.935,59	2.064,41	2.064,41	0,01	445.935,59
COMUNICAÇÕES	448.170,00	448.170,00	13.828,68	29.920,80	0,12	418.249,20	13.828,68	29.920,80	0,13	418.249,20
COMUNICAÇÃO SOCIAL	448.170,00	448.170,00	13.828,68	29.920,80	0,12	418.249,20	13.828,68	29.920,80	0,13	418.249,20
TRANSPORTE	0,00	776.683,60	0,00	0,00	0,00	776.683,60	0,00	0,00	0,00	776.683,60
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	0,00	776.683,60	0,00	0,00	0,00	776.683,60	0,00	0,00	0,00	776.683,60
DESPORTO E LAZER	704.213,00	1.008.883,90	161.645,50	263.684,94	1,07	745.198,96	134.121,74	222.785,58	0,99	786.098,32
ADMINISTRAÇÃO GERAL	146.650,00	146.650,00	18.741,70	37.613,40	0,15	109.036,60	19.211,70	37.613,40	0,17	109.036,60
DESPORTO COMUNITÁRIO	557.563,00	838.233,90	142.903,80	226.071,54	0,92	612.162,36	114.910,04	185.172,18	0,82	653.061,72
LAZER	0,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	3.577.000,00	3.698.953,18	495.155,49	1.469.366,10	5,97	2.229.587,08	580.158,14	1.127.125,62	5,01	2.571.827,56
REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA	3.464.000,00	3.464.000,00	446.791,92	1.409.081,42	5,72	2.054.918,58	531.784,64	1.066.840,94	4,74	2.397.159,06
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	113.000,00	234.953,18	48.363,57	60.284,68	0,24	174.668,50	48.373,50	60.284,68	0,27	174.668,50
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.598.000,00	199.913,90	0,00	0,00	0,00	199.913,90	0,00	0,00	0,00	199.913,90
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.598.000,00	199.913,90	0,00	0,00	0,00	199.913,90	0,00	0,00	0,00	199.913,90
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.077.134,46	4.112.028,89	482.308,17	997.303,72	4,05	3.114.725,17	555.810,30	997.303,72	4,43	3.114.725,17
TOTAL III = (I + II)	78.988.331,98	99.251.349,04	13.672.015,91	24.617.218,19	100,00	74.634.130,85	13.539.814,48	22.514.271,17	100,00	76.737.077,87
JERONIMO GADENS DO ROSARIO		***JESSICA APARECIDA MACHADO***			***EMERSON RIBEIRO DE CAMPOS***					
Prefeito Municipal		Controlador Interno			Secretário Da Fazenda					

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:0BC0378B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
MARÇO A ABRIL DE 2024										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.077.134,46	4.112.028,89	482.308,17	997.303,72	4,05	3.114.725,17	555.810,30	997.303,72	4,43	3.114.725,17
LEGISLATIVA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
JUDICIÁRIA	19.500,00	19.500,00	3.524,92	7.049,85	0,03	12.450,15	3.524,92	7.049,85	0,03	12.450,15
DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO	19.500,00	19.500,00	3.524,92	7.049,85	0,03	12.450,15	3.524,92	7.049,85	0,03	12.450,15
ADMINISTRAÇÃO	1.157.945,00	1.157.945,00	52.692,91	142.463,09	0,58	1.015.481,91	126.195,04	142.463,09	0,63	1.015.481,91
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.079.220,00	1.079.220,00	44.533,40	126.142,25	0,51	953.077,75	118.035,53	126.142,25	0,56	953.077,75
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	61.225,00	61.225,00	7.424,69	14.851,21	0,06	46.373,79	7.424,69	14.851,21	0,07	46.373,79
CONTROLE INTERNO	17.500,00	17.500,00	734,82	1.469,63	0,01	16.030,37	734,82	1.469,63	0,01	16.030,37
ASSISTÊNCIA SOCIAL	103.350,00	103.350,00	16.665,25	32.511,75	0,13	70.838,25	16.665,25	32.511,75	0,14	70.838,25

ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	103.250,00	103.250,00	16.665,25	32.511,75	0,13	70.738,25	16.665,25	32.511,75	0,14	70.738,25
SAÚDE	908.046,80	942.941,23	130.451,00	263.294,64	1,07	679.646,59	130.451,00	263.294,64	1,17	679.646,59
ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.700,00	6.700,00	993,40	1.986,80	0,01	4.713,20	993,40	1.986,80	0,01	4.713,20
ATENÇÃO BÁSICA	901.346,80	936.241,23	129.457,60	261.307,84	1,06	674.933,39	129.457,60	261.307,84	1,16	674.933,39
EDUCAÇÃO	1.443.192,66	1.443.192,66	246.251,96	485.133,63	1,97	958.059,03	246.251,96	485.133,63	2,15	958.059,03
ENSINO FUNDAMENTAL	931.863,46	931.863,46	131.623,21	238.639,95	0,97	693.223,51	131.623,21	238.639,95	1,06	693.223,51
EDUCAÇÃO INFANTIL	511.329,20	511.329,20	114.628,75	246.493,68	1,00	264.835,52	114.628,75	246.493,68	1,09	264.835,52
CULTURA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
DIFUSÃO CULTURAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
URBANISMO	235.000,00	235.000,00	22.350,52	45.117,39	0,18	189.882,61	22.350,52	45.117,39	0,20	189.882,61
ADMINISTRAÇÃO GERAL	35.000,00	35.000,00	5.353,05	10.854,25	0,04	24.145,75	5.353,05	10.854,25	0,05	24.145,75
INFRA-ESTRUTURA URBANA	200.000,00	200.000,00	16.997,47	34.263,14	0,14	165.736,86	16.997,47	34.263,14	0,15	165.736,86
GESTÃO AMBIENTAL	25.000,00	25.000,00	1.372,34	2.768,63	0,01	22.231,37	1.372,34	2.768,63	0,01	22.231,37
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	25.000,00	25.000,00	1.372,34	2.768,63	0,01	22.231,37	1.372,34	2.768,63	0,01	22.231,37
AGRICULTURA	49.500,00	49.500,00	6.483,63	12.967,53	0,05	36.532,47	6.483,63	12.967,53	0,06	36.532,47
EXTENSÃO RURAL	49.500,00	49.500,00	6.483,63	12.967,53	0,05	36.532,47	6.483,63	12.967,53	0,06	36.532,47
INDÚSTRIA	15.200,00	15.200,00	2.023,04	4.058,34	0,02	11.141,66	2.023,04	4.058,34	0,02	11.141,66
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	15.200,00	15.200,00	2.023,04	4.058,34	0,02	11.141,66	2.023,04	4.058,34	0,02	11.141,66
DESPORTO E LAZER	15.400,00	15.400,00	492,60	1.938,87	0,01	13.461,13	492,60	1.938,87	0,01	13.461,13
DESPORTO COMUNITÁRIO	15.400,00	15.400,00	492,60	1.938,87	0,01	13.461,13	492,60	1.938,87	0,01	13.461,13
TOTAL (I) =	4.077.134,46	4.112.028,89	482.308,17	997.303,72	100,00	3.114.725,17	555.810,30	997.303,72	100,00	3.114.725,17

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

JESSICA APARECIDA MACHADO
Controlador Interno

EMERSON RIBEIRO DE CAMPOS
Secretário Da Fazenda

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:E916DE04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2024				
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita				79.488.331,97
Previsão Atualizada da Receita				91.065.833,08
Receitas Realizadas				33.487.971,06
Déficit Orçamentário				0,00
Saldos de Exercícios Anteriores				8.685.515,95
Dotação Inicial				78.988.331,98
Créditos Adicionais				20.263.017,06
Dotação Atualizada				99.251.349,04
Despesas Empenhadas				24.617.218,19
Despesas Liquidadas				22.514.271,17
Despesas Pagas				21.614.216,18
Superávit Orçamentário				10.973.699,89
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO				**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas				24.617.218,19
Despesas Liquidadas				22.514.271,17
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida				83.580.426,92
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				82.729.426,92
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				81.208.011,32
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Despesas Previdenciárias Pagas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Despesas Previdenciárias Pagas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO**	**Resultado apurado até o (a) bimestre (b)**		**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00	9.438.267,37		0,00 %
Resultado Primário	(15.551.723,22)	9.052.930,90		(58,00 %)
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.969.723,56	172.195,60	2.072.562,97	724.964,99

Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	5.340.866,87	31.048,44	2.388.755,80	2.921.062,63
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	8.310.590,43	203.244,04	4.461.318,77	3.646.027,62

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no % exercício	**Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	5.767.410,56	25% / 18%	24,64
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.090.689,15	70%	88,80

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Operações de Crédito	0,00	6.000.000,00
Despesa de Capital Líquida	2.979.742,91	18.810.093,17

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	322.400,00	(322.400,00)	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	4.610,00	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**%Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.276.214,74	15%	18,27

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**
Total das Despesas/RCL (%)	

JERONIMO GADENS DO ROSARIO	***JESSICA APARECIDA MACHADO***	***EMERSON RIBEIRO DE CAMPOS***
Prefeito Municipal	Controlador Interno	Secretário Da Fazenda

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:13F0B721

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DADISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO AABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO - ABRIL
RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") — R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (f) = (a - (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h)=(f-g)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	1.544.164,17	0,00	0,00	0,00	0,00	1.544.164,17	0,00	0,00	1.544.164,17
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	1.544.164,17	0,00	0,00	0,00	0,00	1.544.164,17	0,00	0,00	1.544.164,17

NOTA:
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

UNIAO DA VITORIA, 07/05/2024

VALDECIR JOSÉ RATKO.	***SÉRGIO JOÃO DOHOPIATI.***	***IVAN RODRIGO NUNES DE SOUZA.***
Presidente da Câmara.	Contador CRC-PR-052612/O-7.	Controle Interno.

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:C5DE8F7F

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

MUNICÍPIO DE UNIAO DA VITORIA - PR - PODER LEGISLATIVO		
CAMARA MUNICIPAL DE UNIAO DA VITORIA		
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Até o 1º Quadrimestre de 2024		
L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente líquida	251.464.155,99	
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCLAJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	2.602.825,48	1,04
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	15.087.849,36	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	14.333.456,89	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	13.579.064,42	5,40
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00
UNIAO DA VITORIA , 23/05/2024		
VALDECIR JOSÉ RATKO.	***SÉRGIO JOÃO DOHOPIATI.***	***IVAN RODRIGO NUNES DE SOUZA.***
Presidente da Câmara.	Contador CRC-PR-052612/O-7.	Controle Interno.

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:B3B1D9CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 272/2024

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ANDRE FELIPE FERREIRA SIMIONI	991505163	20/04/2023 A 19/04/2024	TECNICO DE ENFERMAGEM	03/06/2024 A 22/06/2024
ANI MARY ARNDT PIVOTTO	400	14/05/2021 A 13/05/2022	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	10/06/2024 A 09/07/2024
DAIANA APARECIDA RODRIGUES	991504218	17/08/2022 A 16/08/2023	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE I	08/07/2024 A 27/07/2024
JANAINA APARECIDA ALVES	991504220	08/07/2022 A 07/07/2023	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE I	08/07/2024 A 27/07/2024
LIA IARA JUNG SZTACHERA	1512657	17/08/2022 A 16/08/2023	CUIDADOR	19/05/2024 A 28/05/2024
WAGNER SERRER	382	10/03/2022 A 09/03/2023	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	20/05/2024 A 29/05/2024
WALDIRENE BRADOSKI RIBEIRO	1326901	01/03/2023 A 29/02/2024	ZELADOR	20/05/2024 A 29/05/2024

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 23 de maio de 2024.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:8C0FD8B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 255/2024

Nomeia o Conselho Municipal de Apoio à Inovação e Tecnologia – CMAIT conforme Lei Ordinária Municipal nº 4885, de 12 de agosto de 2020, e sua alteração Lei Nº 5082/2023, de 10 de Abril de 2023.

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 70, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a Lei Ordinária nº 4885, de 12 de agosto de 2020; e sua alteração Lei Ordinária Nº 5082/2023, de 10 de Abril de 2023, instituiu o **Conselho Municipal de Apoio à Inovação e Tecnologia – CMAIT de União da Vitória;**

CONSIDERANDO que as disposições legais do Conselho Municipal de Apoio à Inovação e Tecnologia (CMAIT) no seu artigo 14 da Lei Ordinária nº 4885/2020; e sua alteração Lei Nº 5082/2023, de 10 de Abril de 2023.

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Apoio à Inovação e Tecnologia (CMAIT) deliberou e aprovou seu Regimento Interno;

D E C R E T A:
Art. 1º - Nomeia o Conselho Municipal de Apoio à Inovação e Tecnologia - CMAIT, que será composto pelos seguintes membros:

Representante/Entidade	Cargo	Titular	Suplente
Prefeitura Municipal de União da Vitória	Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Urbanismo	Sandro Di Carlo Teixeira	Daiane Scolaro Guis
Prefeitura Municipal de União da Vitória	Secretaria Municipal de Finanças	Giórgio Muncinelli	Eduardo Cieslak
Prefeitura Municipal de União da Vitória	Secretaria Municipal de Educação	Natalia da Aparecida da Silva	Jefferson Rodrigues Lírio
Núcleo Regional de Educação de Escritório de União da Vitória	Conselheiro	Miguel Ângelo Chmieleski	Fernando Ferreira
UNIUV– Centro Universitário de União da Vitória	Conselheiro	Tiago Kohut	Juliana Biscaia
SESI – Serviço Social da Indústria – Polo União da Vitória – PR	Conselheiro	Eliane Terezinha Schorr	Adriano Gabiec
SENAI – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Polo União da Vitória – PR	Conselheiro	Sandra Daniele Tomczyk	Júlio Cesar Martins
Observatório Social	Conselheiro	Maria Salette Rodrigues de Melo	Edna Satiko Eire Trebien
SEBRAE-PR – Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas	Conselheiro	Everton Batista Moreira	Elizandro Ferreira
IFPR – Instituto Federal do Paraná – Polo União da Vitória	Conselheiro	Alex Mateus Porn	Helder Jefferson Ferreira da Luz
ATEMA – Associação de Turismo e Meio Ambiente do Vale do Iguaçu	Conselheiro	Daiane Scolaro Guis	Elisabeth Capeletti
SESC – Serviço Social do Comércio – Polo União da Vitória	Conselheiro	Jonathan Bebber	Sonia Hey
CDL – Câmara dos Dirigentes Lojista de Porto União da Vitória	Conselheiro	Thiago Jorge Iwanko	Artibano Nhoatto
SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Polo União da Vitória	Conselheiro	Angela Maria Novakowski	Andressa Zaccaron de Souza
UNESPAR – Universidade Estadual do PR – Polo União de Vitória	Conselheiro	Everton Carlos Crema	Maria Ivete Basniak
CIAHAB – Cia de Habilitação e Desenvolvimento de União da Vitória	Conselheiro	Matheus Garcia Lauriano Leme	Patricia Wroblewski
UGV – Centro Universitário Vale do Iguaçu	Conselheiro	João Vitor Passuello Smaniotto	Larissa Jagnez
OAB – Seccional União da Vitória – PR	Conselheiro	Lucas Winter	Ligia Mariane Weber
ACEUV – Associação Comercial de União da Vitória	Conselheiro	Jorge Luiz Américo	Maristela Calixto dos Santos

Art. 2º - O presidente e seu Vice do Conselho serão escolhidos conforme Regimento Interno amparado pelo artigo 14, § 2º da Lei Municipal Ordinária Nº 5082/2023, de 10 de Abril de 2023.

Art. 3º - A função dos membros públicos ou privados deste Conselho Municipal é considerada serviço público relevante e não remunerado.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 22 de maio de 2024.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:E829EB5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DEMONSTRATIVO DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				Exercício de 2024
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL 2024 / QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	56.266.419,51	44.635.105,04	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	22.935.333,54	13.418.815,46	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	14.384.224,09	13.098.585,24	0,00	0,00
Internos	14.384.224,09	13.098.585,24	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	8.551.109,45	320.230,22	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	8.551.109,45	320.230,22	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	33.331.085,97	31.216.289,58	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES (II)	67.574.258,89	54.341.305,54	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	67.574.258,89	54.341.305,54	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	71.583.848,38	59.425.243,55	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	3.487.865,88	3.215.677,04	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	521.723,61	1.868.260,97	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	-11.307.839,38	-9.706.200,50	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	252.136.260,55	256.632.013,66	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.064.381,72	3.537.385,12	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	250.071.878,83	253.094.628,54	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	22.5%	17.64%	0%	0%
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-4.52%	-3.84%	0%	0%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	300.086.254,60	303.713.554,25	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	270.077.629,14	273.342.198,82	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	711.245.181,86	711.245.181,86	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	7.144.485,74	4.764.863,03	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DA VITORIA. Emissão: 23/05/2024, às 11:47:20.

1. A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

Nota(s) Explicativa(s):

BACHIR ABBAS	***LUIS RENATO CARVALHO PINTO***	***FRANCISCO OSMAIR SONEGO***
Prefeito Municipal	Controle Interno	Técnico Contábil

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:73807082

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				Exercício de 2024
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2024				
RGF - Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III+ IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	252.134.628,35	256.632.013,66	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	2.064.381,72	3.537.385,12	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	250.070.246,63	253.094.628,54	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	55.015.454,26	55.680.818,28	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1ª do art. 59 da LRF) - 19,8%	49.513.908,83	50.112.736,45	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DA VITORIA. Emissão: 23/05/2024, às 11:45:26.				
Nota(s) Explicativa(s):				

BACHIR ABBAS	*LUIS RENATO CARVALHO PINTO*	*FRANCISCO OSMAIR SONEGO*
Prefeito Municipal	Controle Interno	Técnico Contábil

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:D1D7F014

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		Exercício de 2024
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2024/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No 1º Quadrimestre	**Até o 1º Quadrimestre (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	256.632.013,66	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	3.537.385,12	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	253.094.628,54	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00 %
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	40.495.140,57	16 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,4%>	36.445.626,51	14,4 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	17.716.624,00	7%
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No 1º Quadrimestre	**Até o 1º Quadrimestre (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DA VITORIA. Emissão: 23/05/2024, às 11:45:38.		
Nota(s) Explicativa(s):		

BACHIR ABBAS	*LUIS RENATO CARVALHO PINTO*	*FRANCISCO OSMAIR SONEGO*
Prefeito Municipal	Controle Interno	Técnico Contábil

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:9CE7051F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RGF PODER EXECUTIVO

PODER EXECUTIVO		Exercício de 2024
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Até 1º Quadrimestre de 2024		
LRF, art. 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	256.632.013,66	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	253.094.628,54	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	251.464.155,99	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL A JUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	101.625.131,54	40,41
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	135.790.644,23	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	129.001.112,02	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	122.211.579,81	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-9.706.200,50	-3,84
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	303.713.554,25	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	55.680.818,28	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	40.495.140,57	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	17.716.624,00	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	16.092.637,67	30.209.167,03
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DA VITORIA. Emissão: 23/05/2024, às 11:58:48.		
Nota(s) Explicativa(s):		

BACHIR ABBAS	***LUIS RENATO CARVALHO PINTO***	***FRANCISCO OSMAIR SONEGO***
Prefeito Municipal	Controle Interno	Técnico Contábil

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:36807D95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

CONSOLIDADO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							Exercício de 2024
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	263.717.000,00	263.717.000,00	43.722.687,05	16,58	88.761.016,92	33,66	174.955.983,08
RECEITAS CORRENTES	260.717.000,00	260.717.000,00	41.718.645,51	16,00	85.705.038,73	32,87	175.011.961,27
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	62.750.600,00	62.750.600,00	10.081.306,42	16,07	16.795.398,82	26,77	45.955.201,18
Impostos	53.938.000,00	53.938.000,00	8.594.679,99	15,93	14.148.879,87	26,23	39.789.120,13
Taxas	8.812.600,00	8.812.600,00	1.486.626,43	16,87	2.646.518,95	30,03	6.166.081,05
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	20.907.000,00	20.907.000,00	3.357.299,25	16,06	6.095.044,64	29,15	14.811.955,36
Contribuições Sociais	14.937.000,00	14.937.000,00	2.604.981,05	17,44	4.382.091,28	29,34	10.554.908,72
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	5.970.000,00	5.970.000,00	752.318,20	12,60	1.712.953,36	28,69	4.257.046,64
RECEITA PATRIMONIAL	11.016.400,00	11.016.400,00	985.098,66	8,94	2.090.201,52	18,97	8.926.198,48
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	126.000,00	126.000,00	15.588,49	12,37	16.984,86	13,48	109.015,14
Valores Mobiliários	10.739.400,00	10.739.400,00	955.883,76	8,90	2.041.740,22	19,01	8.697.659,78
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	151.000,00	151.000,00	13.626,41	9,02	31.476,44	20,85	119.523,56
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	6.304.500,00	6.304.500,00	6.509,17	0,10	792.373,77	12,57	5.512.126,23
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	6.146.500,00	6.146.500,00	0,00	0,00	785.864,60	12,79	5.360.635,40
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	158.000,00	158.000,00	6.509,17	4,12	6.509,17	4,12	151.490,83
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	156.079.500,00	156.079.500,00	26.084.264,46	16,71	57.902.743,88	37,10	98.176.756,12
Transferências da União e de suas Entidades	79.927.500,00	79.927.500,00	11.295.157,95	14,13	26.085.792,58	32,64	53.841.707,42
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	37.652.000,00	37.652.000,00	8.278.233,63	21,99	17.349.755,19	46,08	20.302.244,81
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	38.500.000,00	38.500.000,00	6.510.872,88	16,91	14.467.196,11	37,58	24.032.803,89
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.659.000,00	3.659.000,00	1.204.167,55	32,91	2.029.276,10	55,46	1.629.723,90
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	310.000,00	310.000,00	348.495,09	112,42	728.662,72	235,05	-418.662,72
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.899.000,00	2.899.000,00	703.916,04	24,28	1.038.193,53	35,81	1.860.806,47
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	450.000,00	450.000,00	151.756,42	33,72	262.419,85	58,32	187.580,15
RECEITAS DE CAPITAL	3.000.000,00	3.000.000,00	2.004.041,54	66,80	3.055.978,19	101,87	-55.978,19
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	465.000,00	465.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	465.000,00
Alienação de Bens Móveis	215.000,00	215.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	215.000,00
Alienação de Bens Imóveis	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.535.000,00	1.535.000,00	2.004.041,54	130,56	3.055.978,19	199,09	-1.520.978,19

Transferências da União e de suas Entidades	470.000,00	470.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	470.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.065.000,00	1.065.000,00	2.004.041,54	188,17	3.055.978,19	286,95	-1.990.978,19
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	48.283.000,00	48.283.000,00	5.328.454,82	11,04	6.407.555,11	13,27	41.875.444,89
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	312.000.000,00	312.000.000,00	49.051.141,87	15,72	95.168.572,03	30,50	216.831.427,97
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	312.000.000,00	312.000.000,00	49.051.141,87	15,72	95.168.572,03	30,50	216.831.427,97
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	40.479.370,21	----	0,00	----	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	312.000.000,00	312.000.000,00	89.530.512,08	28,70	95.168.572,03	30,50	216.831.427,97
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	15.606.486,21	----	----	15.606.486,21	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	15.606.486,21	----	----	15.606.486,21	----	----
Reabertura de Créditos Adicionais	----	0,00	----	----	0,00	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	264.350.000,00	322.541.612,54	45.683.355,31	96.903.564,66	225.638.047,88	45.432.099,30	82.454.609,37	240.087.003,17	80.436.041,95
DESPESAS CORRENTES	251.255.500,00	265.296.463,69	41.867.509,98	89.035.775,13	176.260.688,56	42.068.529,49	77.025.060,06	188.271.403,63	75.157.558,12
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	139.229.500,00	141.859.827,06	21.042.710,63	43.802.523,72	98.057.303,34	20.979.381,58	43.298.958,74	98.560.868,32	43.143.361,31
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	111.926.000,00	123.336.636,63	20.824.799,35	45.233.251,41	78.103.385,22	21.089.147,91	33.726.101,32	89.610.535,31	32.014.196,81
DESPESAS DE CAPITAL	11.994.500,00	56.145.148,85	3.815.845,33	7.867.789,53	48.277.359,32	3.363.569,81	5.429.549,31	50.715.599,54	5.278.483,83
INVESTIMENTOS	6.474.500,00	50.205.148,85	2.738.577,47	5.940.232,74	44.264.916,11	2.591.903,55	3.807.594,12	46.397.554,73	3.656.528,64
INVERSÕES FINANCEIRAS	120.000,00	540.000,00	343.801,80	455.602,21	84.397,79	38.200,20	150.000,61	389.999,39	150.000,61
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	5.400.000,00	5.400.000,00	733.466,06	1.471.954,58	3.928.045,42	733.466,06	1.471.954,58	3.928.045,42	1.471.954,58
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.100.000,00	1.100.000,00	----	----	1.100.000,00	----	----	1.100.000,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	47.650.000,00	41.349.000,00	6.712.424,15	8.774.231,88	32.574.768,12	5.137.424,15	7.075.902,71	34.273.097,29	6.070.235,12
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	312.000.000,00	363.890.612,54	52.395.779,46	105.677.796,54	258.212.816,00	50.569.523,45	89.530.512,08	274.360.100,46	86.506.277,07
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	312.000.000,00	363.890.612,54	52.395.779,46	105.677.796,54	258.212.816,00	50.569.523,45	89.530.512,08	274.360.100,46	86.506.277,07
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	0,00	----	----	5.638.059,95	----	8.662.294,96
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	312.000.000,00	363.890.612,54	52.395.779,46	105.677.796,54	----	50.569.523,45	95.168.572,03	----	95.168.572,03
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	48.283.000,00	48.283.000,00	5.328.454,82	11,04	6.407.555,11	13,27	41.875.444,89
RECEITAS CORRENTES	48.283.000,00	48.283.000,00	5.328.454,82	11,04	6.407.555,11	13,27	41.875.444,89
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	12.733.000,00	12.733.000,00	2.188.454,82	17,19	3.267.555,11	25,66	9.465.444,89
Contribuições Sociais	12.733.000,00	12.733.000,00	2.188.454,82	17,19	3.267.555,11	25,66	9.465.444,89
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	35.550.000,00	35.550.000,00	3.140.000,00	8,83	3.140.000,00	8,83	32.410.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	35.550.000,00	35.550.000,00	3.140.000,00	8,83	3.140.000,00	8,83	32.410.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	47.650.000,00	41.349.000,00	6.712.424,15	8.774.231,88	32.574.768,12	5.137.424,15	7.075.902,71	34.273.097,29	6.070.235,12	1.698.329,17
DESPESAS CORRENTES	47.640.000,00	39.908.500,00	5.281.924,15	7.343.731,88	32.564.768,12	5.137.424,15	7.075.902,71	32.832.597,29	6.070.235,12	267.829,17
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.005.000,00	12.305.000,00	1.997.424,15	4.059.231,88	8.245.768,12	1.997.424,15	3.935.902,71	8.369.097,29	2.930.235,12	123.329,17
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	144.500,00	144.500,00	144.500,00	0,00	0,00	0,00	144.500,00	0,00	144.500,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.635.000,00	27.459.000,00	3.140.000,00	3.140.000,00	24.319.000,00	3.140.000,00	3.140.000,00	24.319.000,00	3.140.000,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00	1.440.500,00	1.430.500,00	1.430.500,00	10.000,00	0,00	0,00	1.440.500,00	0,00	1.430.500,00
INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	1.430.500,00	1.430.500,00	1.430.500,00	0,00	0,00	0,00	1.430.500,00	0,00	1.430.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----	----
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DA VITORIA. Emissão: 23/05/2024, às 11:34:13.										
Nota(s) Explicativa(s):										

BACHIR ABBAS LUIS	***RENATO CARVALHO PINTO***	***FRANCISCO OSMAIR SONEGO***
Prefeito Municipal	Controle Interno	Técnico Contábil

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:4A6B4AE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS FUNÇÃO SUBFUNÇÃO

CONSOLIDADO						
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					Exercício de 2024	
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO						
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL						
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c")						R$ 1,00
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO

	INICIAL	ATUALIZADA (a)	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	264.350.000,00	322.541.612,54	45.683.355,31	96.903.564,66	91,697	225.638.047,88	45.432.099,30	82.454.609,37	92,10	240.087.003,17
LEGISLATIVA	6.515.000,00	6.515.000,00	0,00	941.840,97	0,89	5.573.159,03	0,00	401.711,42	0,45	6.113.288,58
Demais Subfunções	6.515.000,00	6.515.000,00	0,00	941.840,97	0,89	5.573.159,03	0,00	401.711,42	0,45	6.113.288,58
ADMINISTRAÇÃO	31.425.000,00	38.357.114,47	5.387.452,87	10.030.708,09	9,49	28.326.406,38	5.009.978,22	8.658.216,59	9,67	29.698.897,88
Administração Financeira	1.495.000,00	1.495.000,00	239.567,25	518.311,97	0,49	976.688,03	279.426,53	512.626,77	0,57	982.373,23
Administração Geral	29.010.000,00	35.942.114,47	5.041.317,82	9.217.173,46	8,72	26.724.941,01	4.598.579,46	7.906.696,46	8,83	28.035.418,01
Planejamento e Orçamento	920.000,00	920.000,00	106.567,80	295.222,66	0,28	624.777,34	131.972,23	238.893,36	0,27	681.106,64
SEGURANÇA PÚBLICA	50.000,00	881.027,25	94.339,42	759.059,25	0,72	121.968,00	174.824,20	697.094,48	0,78	183.932,77
Defesa Civil	50.000,00	881.027,25	94.339,42	759.059,25	0,72	121.968,00	174.824,20	697.094,48	0,78	183.932,77
ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.425.000,00	6.934.853,17	1.456.623,10	3.036.122,31	2,87	3.898.730,86	913.014,76	1.730.891,33	1,93	5.203.961,84
Assistência à Criança e ao Adolescente	800.000,00	1.067.509,29	242.237,79	340.230,11	0,32	727.279,18	124.861,93	215.794,25	0,24	851.715,04
Assistência ao Idoso	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
Assistência ao Portador de Deficiência	400.000,00	400.000,00	80.563,97	165.577,57	0,16	234.422,43	79.807,72	151.712,73	0,17	248.287,27
Assistência Comunitária	4.155.000,00	5.397.343,88	1.133.821,34	2.530.314,63	2,39	2.867.029,25	708.345,11	1.363.384,35	1,52	4.033.959,53
PREVIDÊNCIA SOCIAL	56.250.000,00	56.250.000,00	8.178.519,41	16.378.267,99	15,50	39.871.732,01	8.170.132,07	16.323.621,20	18,23	39.926.378,80
Previdência do Regime Estatutário	56.250.000,00	56.250.000,00	8.178.519,41	16.378.267,99	15,50	39.871.732,01	8.170.132,07	16.323.621,20	18,23	39.926.378,80
SAÚDE	49.920.000,00	66.697.304,84	10.358.505,93	22.126.281,23	20,94	44.571.023,61	10.250.700,57	17.297.610,38	19,32	49.399.694,46
Alimentação e Nutrição	170.000,00	170.000,00	7.875,00	7.875,00	0,01	162.125,00	7.875,00	7.875,00	0,01	162.125,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	24.195.000,00	35.904.724,77	6.349.954,84	12.661.573,92	11,98	23.243.150,85	5.792.695,67	9.509.960,65	10,62	26.394.764,12
Atenção Básica	21.030.000,00	25.905.250,07	3.639.372,89	7.994.678,54	7,57	17.910.571,53	3.895.981,31	6.935.363,70	7,75	18.969.886,37
Suporte Profilático e Terapêutico	3.075.000,00	3.267.330,00	211.627,34	1.132.939,03	1,07	2.134.390,97	397.383,13	549.318,01	0,61	2.718.011,99
Vigilância Epidemiológica	650.000,00	650.000,00	58.258,10	115.145,04	0,11	534.854,96	58.503,18	115.145,04	0,13	534.854,96
Vigilância Sanitária	800.000,00	800.000,00	91.417,76	214.069,70	0,20	585.930,30	98.262,28	179.947,98	0,20	620.052,02
EDUCAÇÃO	63.530.000,00	67.881.427,80	10.144.866,37	23.403.634,09	22,15	44.477.793,71	11.219.510,33	20.325.188,77	22,70	47.556.239,03
Educação Básica	28.510.000,00	28.510.000,00	4.799.598,06	8.605.868,80	8,14	19.904.131,20	4.591.655,55	7.619.433,60	8,51	20.890.566,40
Educação Infantil	13.000.000,00	14.184.657,14	2.051.613,72	5.429.413,07	5,14	8.755.244,07	2.523.543,41	4.561.185,13	5,09	9.623.472,01
Ensino Fundamental	19.720.000,00	20.282.770,66	3.293.654,59	7.820.771,11	7,40	12.461.999,55	4.104.311,37	6.610.558,17	7,38	13.672.212,49
Ensino Superior	2.300.000,00	4.904.000,00	0,00	1.547.581,11	1,46	3.356.418,89	0,00	1.534.011,87	1,71	3.369.988,13
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
CULTURA	670.000,00	1.642.413,71	535.447,95	628.969,61	0,60	1.013.444,10	525.051,04	617.967,78	0,69	1.024.445,93
Difusão Cultural	670.000,00	1.642.413,71	535.447,95	628.969,61	0,60	1.013.444,10	525.051,04	617.967,78	0,69	1.024.445,93
URBANISMO	9.400.000,00	10.830.382,48	3.289.256,83	5.863.951,27	5,55	4.966.431,21	2.780.491,95	4.518.721,71	5,05	6.311.660,77
Demais Subfunções	230.000,00	240.382,48	73.281,72	114.777,50	0,11	125.604,98	64.259,14	105.288,59	0,12	135.093,89
Serviços Urbanos	9.170.000,00	10.590.000,00	3.215.975,11	5.749.173,77	5,44	4.840.826,23	2.716.232,81	4.413.433,12	4,93	6.176.566,88
HABITAÇÃO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Habitação Urbana	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
SANEAMENTO	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
Saneamento Básico Urbano	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	11.805.000,00	13.565.000,00	1.834.051,86	3.960.332,12	3,75	9.604.667,88	1.630.513,11	3.440.665,61	3,84	10.124.334,39
Demais Subfunções	380.000,00	380.000,00	4.183,50	16.176,00	0,02	363.824,00	11.992,40	11.992,40	0,01	368.007,60
Preservação e Conservação Ambiental	11.425.000,00	13.185.000,00	1.829.868,36	3.944.156,12	3,73	9.240.843,88	1.618.520,71	3.428.673,21	3,83	9.756.326,79
AGRICULTURA	1.350.000,00	1.350.000,00	133.374,51	263.335,34	0,25	1.086.664,66	131.575,46	259.546,29	0,29	1.090.453,71
Promoção da Produção Agropecuária	1.350.000,00	1.350.000,00	133.374,51	263.335,34	0,25	1.086.664,66	131.575,46	259.546,29	0,29	1.090.453,71
INDÚSTRIA	650.000,00	650.000,00	136.255,40	242.747,56	0,23	407.252,44	136.255,40	223.667,56	0,25	426.332,44
Promoção Industrial	650.000,00	650.000,00	136.255,40	242.747,56	0,23	407.252,44	136.255,40	223.667,56	0,25	426.332,44
COMÉRCIO E SERVIÇOS	130.000,00	240.265,31	36.289,56	119.723,84	0,11	120.541,47	83.434,28	83.434,28	0,09	156.831,03
Administração Geral	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Turismo	80.000,00	190.265,31	36.289,56	119.723,84	0,11	70.541,47	83.434,28	83.434,28	0,09	106.831,03
ENERGIA	6.100.000,00	22.000.000,00	668.972,18	1.287.762,71	1,22	20.712.237,29	476.909,48	1.034.586,12	1,16	20.965.413,88
Energia Elétrica	6.100.000,00	22.000.000,00	668.972,18	1.287.762,71	1,22	20.712.237,29	476.909,48	1.034.586,12	1,16	20.965.413,88
TRANSPORTE	5.090.000,00	11.810.305,92	133.185,65	1.552.838,61	1,47	10.257.467,31	708.988,62	1.133.665,10	1,27	10.676.640,82
Transporte Rodoviário	5.090.000,00	11.810.305,92	133.185,65	1.552.838,61	1,47	10.257.467,31	708.988,62	1.133.665,10	1,27	10.676.640,82
DESPORTO E LAZER	1.340.000,00	1.821.000,00	577.673,75	946.952,61	0,90	874.047,39	471.045,27	701.740,01	0,78	1.119.259,99
Desporto Comunitário	1.340.000,00	1.821.000,00	577.673,75	946.952,61	0,90	874.047,39	471.045,27	701.740,01	0,78	1.119.259,99
ENCARGOS ESPECIAIS	13.300.000,00	13.715.517,59	2.718.540,52	5.361.037,06	5,07	8.354.480,53	2.749.674,54	5.006.280,74	5,59	8.709.236,85
Outros Encargos Especiais	13.300.000,00	13.715.517,59	2.718.540,52	5.361.037,06	5,07	8.354.480,53	2.749.674,54	5.006.280,74	5,59	8.709.236,85
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.100.000,00	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00
Reserva de Contingência	1.100.000,00	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	47.650.000,00	41.349.000,00	6.712.424,15	8.774.231,88	8,303	32.574.768,12	5.137.424,15	7.075.902,71	7,90	34.273.097,29
LEGISLATIVA	685.000,00	685.000,00	0,00	140.000,00	0,13	545.000,00	0,00	16.670,83	0,02	668.329,17
Demais Subfunções	685.000,00	685.000,00	0,00	140.000,00	0,13	545.000,00	0,00	16.670,83	0,02	668.329,17
ADMINISTRAÇÃO	2.030.000,00	2.030.000,00	358.111,65	710.342,55	0,67	1.319.657,45	358.111,65	710.342,55	0,79	1.319.657,45
Administração Geral	2.030.000,00	2.030.000,00	358.111,65	710.342,55	0,67	1.319.657,45	358.111,65	710.342,55	0,79	1.319.657,45
SAÚDE	3.295.000,00	3.295.000,00	509.092,94	1.011.333,72	0,96	2.283.666,28	509.092,94	1.011.333,72	1,13	2.283.666,28
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	650.000,00	650.000,00	81.970,88	124.691,17	0,12	525.308,83	81.970,88	124.691,17	0,14	525.308,83
Atenção Básica	2.251.000,00	2.251.000,00	427.122,06	886.642,55	0,84	1.364.357,45	427.122,06	886.642,55	0,99	1.364.357,45
Suporte Profilático e Terapêutico	94.000,00	94.000,00	0,00	0,00	0,00	94.000,00	0,00	0,00	0,00	94.000,00
Vigilância Epidemiológica	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Vigilância Sanitária	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
EDUCAÇÃO	11.630.000,00	9.026.000,00	1.130.219,56	2.197.555,61	2,08	6.828.444,39	1.130.219,56	2.197.555,61	2,45	6.828.444,39
Educação Básica	4.200.000,00	4.200.000,00	740.781,52	1.446.741,28	1,37	2.753.258,72	740.781,52	1.446.741,28	1,62	2.753.258,72
Ensino Fundamental	1.730.000,00	1.730.000,00	389.438,04	750.814,33	0,71	979.185,67	389.438,04	750.814,33	0,84	979.185,67
Ensino Superior	5.700.000,00	3.096.000,00	0,00	0,00	0,00	3.096.000,00	0,00	0,00	0,00	3.096.000,00
TRANSPORTE	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Transporte Rodoviário	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	30.000.000,00	26.303.000,00	4.715.000,00	4.715.000,00	4,46	21.588.000,00	3.140.000,00	3.140.000,00	3,51	23.163.000,00
Outros Encargos Especiais	30.000.000,00	26.303.000,00	4.715.000,00	4.715.000,00	4,46	21.588.000,00	3.140.000,00	3.140.000,00	3,51	23.163.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	**312.000.000,00**	**363.890.612,54**	**52.395.779,46**	**105.677.796,54**	**100,00**	**258.212.816,00**	**50.569.523,45**	**89.530.512,08**	**100,00**	**274.360.100,46**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DA VITORIA. Emissão: 23/05/2024, às 11:33:50.

Nota(s) Explicativa(s):

BACHIR ABBAS	*LUIS RENATO CARVALHO PINTO*	*FRANCISCO OSMAIR SONEGO*
Prefeito Municipal	Controle Interno	Técnico Contábil

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:90863B7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2024 / BIMESTRE MARÇO - ABRIL		
RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)		R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	55.850.000,00	8.592.079,59
Receita de Contribuições dos Segurados	19.467.000,00	5.177.784,44
Ativo	18.717.000,00	4.947.008,02
Inativo	750.000,00	230.776,42
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	13.000,00	0,00
Ativo	13.000,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	500.000,00	217.993,54
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	500.000,00	217.993,54
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	35.870.000,00	3.196.301,61
Compensação Financeira entre os regimes	300.000,00	53.644,53
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	35.550.000,00	3.140.000,00
Demais Receitas Correntes	20.000,00	2.657,08
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	20.300.000,00	5.452.079,59

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Benefícios	55.730.000,00	16.281.673,51	16.281.673,51	16.281.673,51
Aposentadorias	49.230.000,00	14.846.503,12	14.846.503,12	14.846.503,12
Pensões por Morte	6.500.000,00	1.435.170,39	1.435.170,39	1.435.170,39
Outras Despesas Previdenciárias	35.000,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	35.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	55.765.000,00	16.281.673,51	16.281.673,51	16.281.673,51
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	-35.465.000,00	-10.829.593,92	-10.829.593,92	-10.829.593,92

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	1.916.959,55
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	2.385.220,76
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		
Receitas Correntes	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	934,67			
Investimentos e Aplicações	1.771.435,92			
Outros Bens e Direitos	0,00			

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DA VITORIA. Emissão: 23/05/2024, às 11:35:40.				
Nota(s) Explicativa(s):				
União da Vitória, 23/05/2024				

BACHIR ABBAS	***LUIS RENATO CARVALHO PINTO***	***FRANCISCO OSMAIR SONEGO***
Prefeito Municipal	Controle Interno	Técnico Contábil

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:820BC7B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO - ABRIL 2024		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Abril 2024 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	253.140.000,00	83.520.514,25
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	62.750.600,00	16.795.398,82
IPTU	20.178.000,00	3.961.236,92
ISS	18.004.000,00	5.533.239,52
ITBI	4.506.000,00	875.857,19
IRRF	11.250.000,00	3.778.546,24
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.812.600,00	2.646.518,95
Contribuições	14.160.000,00	4.184.815,31
Receita Patrimonial	10.506.400,00	1.872.207,98
Aplicações Financeiras (II)	10.229.400,00	1.823.746,68
Outras Receitas Patrimoniais	277.000,00	48.461,30
Transferências Correntes	156.079.500,00	57.902.743,88
Cota-Parte FPM	56.400.000,00	17.859.951,19
Cota-Parte ICMS	26.560.000,00	10.738.932,19
Cota-Parte IPVA	7.600.000,00	5.595.747,10
Cota-Parte ITR	280.000,00	22.505,12
Transferências da LC 61/1989	320.000,00	143.134,89
Transferências do FUNDEB	38.500.000,00	14.467.196,11
Outras Transferências Correntes	26.419.500,00	9.075.277,28
Demais Receitas Correntes	9.643.500,00	2.765.348,26
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	9.643.500,00	2.765.348,26
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	242.910.600,00	81.696.767,57
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	55.350.000,00	8.374.086,05
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	500.000,00	217.993,54
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.000.000,00	3.055.978,19
Operações de Crédito (VIII)	1.000.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	465.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	465.000,00	0,00
Transferências de Capital	1.535.000,00	3.055.978,19
Convênios	580.000,00	2.745.179,74
Outras Transferências de Capital	955.000,00	310.798,45
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	2.000.000,00	3.055.978,19
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	300.260.600,00	93.126.831,81
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	244.910.600,00	84.752.745,76

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Abril 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	248.094.963,69	79.674.899,03	67.822.169,86	64.538.350,21	2.430.628,96	5.292.364,19	5.243.478,00
Pessoal e Encargos Sociais	97.319.827,06	31.200.145,28	30.953.187,94	29.411.986,11	190.146,97	105.452,61	85.459,17

Juros e Encargos da Dívida (XIX)	244.500,00	144.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	150.530.636,63	48.330.253,75	36.868.981,92	35.126.364,10	2.240.481,99	5.186.911,58	5.158.018,83
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	247.850.463,69	79.530.399,03	67.822.169,86	64.538.350,21	2.430.628,96	5.292.364,19	5.243.478,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	55.850.000,00	16.281.673,51	16.281.673,51	16.281.673,51	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	57.585.648,85	9.298.289,53	5.429.549,31	5.278.483,83	972.275,91	838.758,39	762.946,45
Investimentos	50.215.148,85	5.940.232,74	3.807.594,12	3.656.528,64	934.075,71	814.158,39	738.346,45
Inversões Financeiras	540.000,00	455.602,21	150.000,61	150.000,61	38.200,20	24.600,00	24.600,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	540.000,00	455.602,21	150.000,61	150.000,61	38.200,20	24.600,00	24.600,00
Amortização da Dívida (XXVII)	6.830.500,00	2.902.454,58	1.471.954,58	1.471.954,58	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	50.755.148,85	6.395.834,95	3.957.594,73	3.806.529,25	972.275,91	838.758,39	762.946,45
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	355.555.612,54	102.207.907,49	88.061.438,10	84.626.552,97	3.402.904,87	6.131.122,58	6.006.424,45
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	299.705.612,54	85.926.233,98	71.779.764,59	68.344.879,46	3.402.904,87	6.131.122,58	6.006.424,45
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]					-909.050,48		
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]					6.998.536,98		

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	4.500.000,00
JUROS NOMINAIS	Janeiro - Abril 2024
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.771.144,56
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	144.500,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	8.625.181,54

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023(a)	Janeiro - Abril 2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	49.115.675,44	44.635.105,04
DEDUÇÕES (XL)	67.574.258,89	54.341.305,54
Disponibilidade de Caixa	67.574.258,89	54.341.305,54
Disponibilidade de Caixa Bruta	71.583.848,38	59.425.243,55
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	3.487.865,88	3.215.677,04
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	521.723,61	1.868.260,97
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-18.458.583,45	-9.706.200,50
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**-8.752.382,95**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Abril 2024
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-272.188,84
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-9.024.571,79
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-10.651.216,35
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15.606.486,21
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	15.606.486,21
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DA VITORIA. Emissão: 23/05/2024, às 11:42:59.	
Nota(s) Explicativa(s):	

BACHIR ABBAS	***LUIS RENATO CARVALHO PINTO***	***FRANCISCO OSMAIR SONEGO***
Prefeito Municipal	Controle Interno	Técnico Contábil

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:8FCEC372

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS MDE

CONSOLIDADO	Exercício de 2024
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL	
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)	

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	53.938.000,00	14.148.879,87
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	20.178.000,00	3.961.236,92
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	4.506.000,00	875.857,19
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	18.004.000,00	5.533.239,52
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	11.250.000,00	3.778.546,24
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	112.450.000,00	43.050.435,78
2.1 - Cota-Parte FPM	69.000.000,00	22.324.938,78
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	63.000.000,00	22.324.938,78
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	6.000.000,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	33.200.000,00	13.423.665,15
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	400.000,00	178.918,62
2.4 - Cota-Parte ITR	350.000,00	28.131,34
2.5 - Cota-Parte IPVA	9.500.000,00	6.994.683,96
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	100.097,93
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**166.388.000,00**	**57.199.315,65**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	**21.290.000,00**	**8.610.087,16**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**20.307.000,00**	**5.689.741,76**

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	39.210.000,00	14.561.452,73
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	39.210.000,00	14.561.452,73
6.1.1 - Principal	38.500.000,00	14.467.196,11
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	710.000,00	94.256,62
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	17.210.000,00	5.857.108,95
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	298.820,26	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	298.820,26	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**14.860.272,99**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	39.210.000,00	11.820.851,60	11.500.851,60	11.109.779,58
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	34.150.000,00	11.448.851,60	11.448.851,60	11.057.779,58
10.1.1 - Educação Infantil	9.200.000,00	3.192.388,97	3.192.388,97	3.191.338,33
10.1.2 - Ensino Fundamental	24.950.000,00	8.256.462,63	8.256.462,63	7.866.441,25
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	5.060.000,00	372.000,00	52.000,00	52.000,00
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	5.060.000,00	372.000,00	52.000,00	52.000,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	11.820.851,60	11.500.851,60	11.109.779,58	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	11.820.851,60	11.500.851,60	11.109.779,58	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	11.448.851,60	11.448.851,60	11.057.779,58	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)

15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.193.016,91	11.448.851,60	11.448.851,60	78,62
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.456.145,27	3.060.601,13	3.060.601,13	1.604.455,86	21,02

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	3.504.354,89	298.820,26	0,00	0,00	298.820,26	298.820,26
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.504.354,89	298.820,26	0,00	0,00	298.820,26	298.820,26
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	23.100.000,00	7.873.461,15	6.920.508,24	6.095.431,18
20.1 - Educação Infantil	3.800.000,00	1.416.527,27	1.098.982,32	1.086.243,37
20.2 - Ensino Fundamental	17.300.000,00	6.456.933,88	5.821.525,92	5.009.187,81
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	62.310.000,00	19.694.312,75	18.421.359,84	17.205.210,76
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	13.000.000,00	4.608.916,24	4.291.371,29	4.277.581,70
21.1.1 - Creche	--	--	--	--
21.1.2 - Pré-escola	--	--	--	--
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	49.310.000,00	15.085.396,51	14.129.988,55	12.927.629,06
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)				6.920.508,24
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)				8.610.087,16
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)				1.604.455,86
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL				-
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS				0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) 4e7				3.399,60
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)				13.922.739,94

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2e5	VALOR EXIGIDO (z)			VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	14.299.828,91			13.922.739,94	24,34
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	303.088,50	69.296,04	41.555,03	3.399,60	258.133,87
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	303.088,50	69.296,04	41.555,03	3.399,60	258.133,87
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	6.850.000,00	2.316.851,94
31.1.1 - Salário-Educação	3.000.000,00	1.004.985,87
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	3.850.000,00	1.311.866,07
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	25.000,00	38.506,17
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	975.000,00	238.522,35

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	6.597.427,80	3.470.725,84	2.054.520,67	1.962.450,52
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.184.657,14	520.497,83	269.813,84	237.999,26
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	5.412.770,66	2.950.228,01	1.784.706,83	1.724.451,26
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00

32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**74.611.427,80**	**23.642.281,02**	**21.437.247,58**	**20.063.076,80**
33.1 - Despesas Correntes	71.139.000,00	21.733.492,15	20.349.533,57	19.110.843,27
33.1.1 - Pessoal Ativo	51.040.000,00	15.739.650,61	15.732.090,65	15.034.776,12
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.200.000,00	576.000,00	192.000,00	192.000,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	18.899.000,00	5.417.841,54	4.425.442,92	3.884.067,15
33.2 - Despesas de Capital	3.472.427,80	1.908.788,87	1.087.714,01	952.233,53
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	3.472.427,80	1.908.788,87	1.087.714,01	952.233,53

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	-3.410.809,41	237.777,47
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	14.561.452,73	1.004.985,87
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	10.598.543,73	966.779,16
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	552.099,59	275.984,18
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	2.452.871,29	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	1.463.364,63	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.541.606,25	275.984,18
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DA VITORIA. Emissão: 23/05/2024, às 11:42:32.		
[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).		
Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.		
Nota(s) Explicativa(s):		

BACHIR ABBAS	***LUIS RENATO CARVALHO PINTO***	***FRANCISCO OSMAIR SONEGO***
Prefeito Municipal	Controle Interno	Técnico Contábil

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:F6A4C54C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS SAÚDE

CONSOLIDADO				Exercício de 2024
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**53.938.000,00**	**53.938.000,00**	**14.148.879,87**	**26,23**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	20.178.000,00	20.178.000,00	3.961.236,92	19,63
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	4.506.000,00	4.506.000,00	875.857,19	19,44
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	18.004.000,00	18.004.000,00	5.533.239,52	30,73
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	11.250.000,00	11.250.000,00	3.778.546,24	33,59
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**106.450.000,00**	**106.450.000,00**	**43.050.435,78**	**40,44**
Cota-Parte FPM	63.000.000,00	63.000.000,00	22.324.938,78	35,44
Cota-Parte ITR	350.000,00	350.000,00	28.131,34	8,04
Cota-Parte IPVA	9.500.000,00	9.500.000,00	6.994.683,96	73,63
Cota-Parte ICMS	33.200.000,00	33.200.000,00	13.423.665,15	40,43
Cota-Parte IPI-Exportação	400.000,00	400.000,00	178.918,62	44,73
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	100.097,93	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**160.388.000,00**	**160.388.000,00**	**57.199.315,65**	**35,66**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	12.490.000,00	12.490.000,00	6.458.725,70	51,71	6.197.368,14	49,62	5.972.876,28	47,82
Despesas Correntes	12.090.000,00	12.090.000,00	6.457.665,70	53,41	6.197.368,14	51,26	5.972.876,28	49,40
Despesas de Capital	400.000,00	400.000,00	1.060,00	0,27	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	19.995.000,00	19.995.000,00	7.347.862,06	36,75	5.758.266,31	28,80	5.546.897,56	27,74
Despesas Correntes	19.760.000,00	19.760.000,00	7.287.104,72	36,88	5.715.143,89	28,92	5.503.775,14	27,85
Despesas de Capital	235.000,00	235.000,00	60.757,34	25,85	43.122,42	18,35	43.122,42	18,35
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	360.000,00	360.000,00	379.686,77	105,47	322.635,74	89,62	283.570,27	78,77
Despesas Correntes	160.000,00	160.000,00	379.686,77	237,30	322.635,74	201,65	283.570,27	177,23

Despesas de Capital	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	590.000,00	590.000,00	168.296,19	28,52	168.296,19	28,52	168.296,19	28,52
Despesas Correntes	570.000,00	570.000,00	168.296,19	29,53	168.296,19	29,53	168.296,19	29,53
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	7.875,00	0,00	7.875,00	0,00	7.875,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	7.875,00	0,00	7.875,00	0,00	7.875,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**33.435.000,00**	**33.435.000,00**	**14.362.445,72**	**42,96**	**12.454.441,38**	**37,25**	**11.979.515,30**	**35,83**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	14.362.445,72	12.454.441,38	11.979.515,30
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**14.362.445,72**	**12.454.441,38**	**11.979.515,30**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			8.579.897,35
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	**5.782.548,37**	**3.874.544,03**	**3.399.617,95**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**25,11**	**21,77**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2024	8.579.897,35	14.362.445,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	22.656.327,65	25.727.602,57	3.071.274,92	391.073,52	350.214,04	0,00	0,00	391.073,52	0,00	3.421.488,96
Empenhos de 2022	20.666.364,63	41.077.613,44	20.411.248,81	0,00	2.215.659,48	0,00	0,00	0,00	0,00	22.626.908,29
Empenhos de 2021	17.367.027,61	27.428.211,64	10.061.184,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.061.184,03
Empenhos de 2020 e anteriores	13.881.271,95	22.499.491,54	8.618.219,59	0,00	528.415,63	0,00	0,00	0,00	0,00	9.146.635,22
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	15.120.000,00	15.120.000,00	7.696.417,95	50,90
Proveniente da União	12.585.000,00	12.585.000,00	4.653.734,53	36,98
Proveniente dos Estados	2.535.000,00	2.535.000,00	3.042.683,42	120,03
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.805.800,00	1.805.800,00	584.140,50	32,35
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**16.925.800,00**	**16.925.800,00**	**8.280.558,45**	**48,92**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	10.291.000,00	15.166.250,07	2.366.515,79	15,60	1.594.758,11	10,52	1.564.220,16	10,31
Despesas Correntes	9.291.000,00	13.511.250,07	2.293.029,35	16,97	1.583.307,65	11,72	1.552.769,70	11,49
Despesas de Capital	1.000.000,00	1.655.000,00	73.486,44	4,44	11.450,46	0,69	11.450,46	0,69
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.890.000,00	14.599.724,77	4.001.842,89	27,41	3.106.231,93	21,28	3.095.231,93	21,20
Despesas Correntes	2.890.000,00	3.659.476,91	1.024.733,40	28,00	993.233,40	27,14	993.233,40	27,14

Despesas de Capital	0,00	10.940.247,86	2.977.109,49	27,21	2.112.998,53	19,31	2.101.998,53	19,21
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	809.000,00	1.001.330,00	118.244,31	11,81	50.674,32	5,06	20.575,20	2,05
Despesas Correntes	809.000,00	929.000,00	109.796,33	11,82	50.674,32	5,45	20.575,20	2,21
Despesas de Capital	0,00	72.330,00	8.447,98	11,68	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	410.000,00	410.000,00	45.773,51	11,16	11.651,79	2,84	10.514,05	2,56
Despesas Correntes	410.000,00	410.000,00	45.773,51	11,16	11.651,79	2,84	10.514,05	2,56
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	750.000,00	750.000,00	115.145,04	15,35	115.145,04	15,35	115.145,04	15,35
Despesas Correntes	750.000,00	750.000,00	115.145,04	15,35	115.145,04	15,35	115.145,04	15,35
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**15.170.000,00**	**31.947.304,84**	**6.647.521,54**	**20,81**	**4.878.461,19**	**15,27**	**4.805.686,38**	**15,04**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	22.781.000,00	27.656.250,07	8.825.241,49	31,91	7.792.126,25	28,17	7.537.096,44	27,25
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	22.885.000,00	34.594.724,77	11.349.704,95	32,81	8.864.498,24	25,62	8.642.129,49	24,98
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.169.000,00	1.361.330,00	497.931,08	36,58	373.310,06	27,42	304.145,47	22,34
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.000.000,00	1.000.000,00	214.069,70	21,41	179.947,98	17,99	178.810,24	17,88
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	750.000,00	750.000,00	115.145,04	15,35	115.145,04	15,35	115.145,04	15,35
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	20.000,00	20.000,00	7.875,00	39,38	7.875,00	39,38	7.875,00	39,38
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**48.605.000,00**	**65.382.304,84**	**21.009.967,26**	**32,13**	**17.332.902,57**	**26,51**	**16.785.201,68**	**25,67**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO VALE DO IGUACU	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
		Até o Bimestre (b)	(b%/a) x 100	Até o Bimestre (c)	(c%/a) x 100	Até o Bimestre (d)	(d/%a) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	1.371.135,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.371.135,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	1.371.135,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DA VITORIA. Emissão: 23/05/2024, às 11:34:30.

Notas:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Nota(s) Explicativa(s):

UNIÃO DA VITÓRIA, 23/05/2024

BACHIR ABBAS	*LUIS RENATO CARVALHO PINTO*	*FRANCISCO OSMAIR SONEGO*
Prefeito Municipal	Controle Interno	Técnico Contábil

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:24530920

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A ABRIL DE 2024/BIMESTRE MARÇO - ABRIL												
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)												R$ 1,00
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO											SALDO FINAL
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR											(acumulado até o bimestre)
TOTAL DE ATIVOS												
Ativos Constituidos pela SPE												
TOTAL DE PASSIVOS												
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE												
Provisões de PPP												
Outros Passivos	NADA A DECLARAR											
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS												
Obrigações Contratuais												
Riscos não Provisionados												
Garantias Concedidas												
Outros Passivos Contingentes												
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)												
Contratadas (I.1)												
...												
...												
A contratar (I.2)												
...												
...												
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)												
Contratadas (I.1)												
...				NADA A DECLARAR								
...												
A contratar (I.2)												
...												
...												
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)												
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)												
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)												
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)												
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DA VITORIA. Emissão: 23/05/2024, às 11:40:39.												
Nota(s) Explicativa(s):												

BACHIR ABBAS	***LUIS RENATO CARVALHO PINTO***	***FRANCISCO OSMAIR SONEGO***
Prefeito Municipal	Controle Interno	Técnico Contábil

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:095B934C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO REEO

CONSOLIDADO	Exercício de 2024
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA	
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	312.000.000,00
Previsão Atualizada	312.000.000,00
Receitas Realizadas	95.168.572,03
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	15.606.486,21
DESPESAS	
Dotação Inicial	312.000.000,00
Dotação Atualizada	363.890.612,54
Despesas Empenhadas	105.677.796,54
Despesas Liquidadas	89.530.512,08
Despesas Pagas	86.506.277,07
Superávit Orçamentário	5.638.059,95
DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	105.677.796,54
Despesas Liquidadas	89.530.512,08
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	256.632.013,66
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	253.094.628,54
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	251.464.155,99
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	5.452.079,59
Despesas Previdenciárias Empenhadas	16.281.673,51
Despesas Previdenciárias Liquidadas	16.281.673,51

Despesas Previdenciárias Pagas	16.281.673,51
Resultado Previdenciário	-10.829.593,92
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	4.500.000,00	6.998.536,98	155,52
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-8.752.382,95	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.658.638,54	38.712,90	3.402.904,87	217.020,77
Poder Executivo	3.658.638,54	38.712,90	3.402.904,87	217.020,77
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	11.091.951,24	186.089,30	6.009.460,05	4.896.401,89
Poder Executivo	11.091.951,24	186.089,30	6.009.460,05	4.896.401,89
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	14.750.589,78	224.802,20	9.412.364,92	5.113.422,66

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	13.922.739,94	25%	24,34
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	11.448.851,60	70%	78,62
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	1.000.000,00
Despesa de Capital Líquida	9.298.289,53	48.287.359,32

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício (2023)	10º Exercício (2032)	20º Exercício (2042)	35º Exercício (2057)
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos	520,62	499.479,38
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	500.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	12.454.441,38	15%	21,77
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DA VITORIA. Emissão: 23/05/2024, às 11:52:02.			
Nota(s) Explicativa(s):			

União da Vitória, 23/05/2024		
BACHIR ABBAS	***LUIS RENATO CARVALHO PINTO***	***FRANCISCO OSMAIR SONEGO***
Prefeito Municipal	Controle Interno	Técnico Contábil

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:7FE4E443

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO REEO

CONSOLIDADO	Exercício de 2024
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	312.000.000,00
Previsão Atualizada	312.000.000,00
Receitas Realizadas	95.168.572,03
Déficit Orçamentário	0,00

Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	15.606.486,21
DESPESAS	
Dotação Inicial	312.000.000,00
Dotação Atualizada	363.890.612,54
Despesas Empenhadas	105.677.796,54
Despesas Liquidadas	89.530.512,08
Despesas Pagas	86.506.277,07
Superávit Orçamentário	5.638.059,95
DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	105.677.796,54
Despesas Liquidadas	89.530.512,08
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	256.632.013,66
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	253.094.628,54
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	251.464.155,99
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	5.452.079,59
Despesas Previdenciárias Empenhadas	16.281.673,51
Despesas Previdenciárias Liquidadas	16.281.673,51
Despesas Previdenciárias Pagas	16.281.673,51
Resultado Previdenciário	-10.829.593,92
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado em Até o Bimestre (b)**	**% Relação à Meta (b/a)**	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	4.500.000,00	6.998.536,98	155,52	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-8.752.382,95	0,00	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.658.638,54	38.712,90	3.402.904,87	217.020,77
Poder Executivo	3.658.638,54	38.712,90	3.402.904,87	217.020,77
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	11.091.951,24	186.089,30	6.009.460,05	4.896.401,89
Poder Executivo	11.091.951,24	186.089,30	6.009.460,05	4.896.401,89
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	14.750.589,78	224.802,20	9.412.364,92	5.113.422,66

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	13.922.739,94	25%	24,34
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	11.448.851,60	70%	78,62
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado no Exercício**	**Saldo não realizado**
Receita de Operação de Crédito	0,00	1.000.000,00
Despesa de Capital Líquida	9.298.289,53	48.287.359,32

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício (2023)**	**10º Exercício (2032)**	**20º Exercício (2042)**	**35º Exercício (2057)**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado no Exercício**	**Saldo a Realizar**
Receitas da Alienação de Ativos	520,62	499.479,38
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	500.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	12.454.441,38	15%	21,77

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DA VITORIA. Emissão: 23/05/2024, às 11:52:02.	
Nota(s) Explicativa(s):	

União da Vitória, 23/05/2024

BACHIR ABBAS	***LUIS RENATO CARVALHO PINTO***	***FRANCISCO OSMAIR SONEGO***
Prefeito Municipal	Controle Interno	Técnico Contábil

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:F2902D75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL 001 - CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N. º 001/2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VITORINO,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com art. 37, IX, da Constituição da República e Lei Municipal n° 1532/2016 de 31 de maio de 2016 e considerando o resultado do Concurso Público 001/2024;

TORNA PÚBLICO

1 – A convocação dos aprovados no Concurso Público 001/2024, já homologado**;**

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

IN	Candidato	Classificação
1201	Liliam Guaragni Matiazzo	1º
1490	Cleomar Vasconcellos dos Santos	2º
927	Indianara Luisa Astun de Oliveira	3º

ATENDENTE DE FARMÁCIA

IN	Candidato	Classificação
1231	Patricia Dal Pupo Rosanelli	1º

ENFERMEIRO II

IN	Candidato	Classificação
1008	Reges Antonio Deon	1º
1218	Luciane Vedovatto Lorenset	2º

FARMACÊUTICO

IN	Candidato	Classificação
241	Cassia Regina Eidelwein	1º

TÉCNICO ADMINISTRATIVO

IN	Candidato	Classificação
1587	Giovanni Amorim Giglioli	1º
1255	Leticia da Corregio	2º

TÉCNICO EM ENFERMAGEM I

IN	Candidato	Classificação
31	Jucieli Gobbi dos Santos	1º
573	Graciele Brum	2º

2 – Os candidatos classificados e relacionados acima deverão comparecer junto a Prefeitura Municipal de Vitorino situada na Rua Barão de Capanema, nº 134 na **Gerência de Recursos Humanos** entre os dias **27/05/2024** até **04/06/2024** das 08h30min até 11h e das 13h30min até 17h, para tomar posse, conforme instruções do ato de provimento em caráter efetivo. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na desistência.

Vitorino, em 27 de maio de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:B0748649



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2024 / Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
	Maio/2023	Junho/2023	Julho/2023	Agosto/2023	Setembro/2023	Outubro/2023	Novembro/2023	Dezembro/2023	Janeiro/2024	Fevereiro/2024	Março/2024	Abril/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.937.035,90	2.368.607,04	2.847.451,00	2.513.821,71	2.477.507,67	2.679.117,87	3.728.323,93	4.611.726,25	3.310.634,06	3.230.601,33	2.785.119,26	3.151.880,85	36.641.826,87	33.757.209,07
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	101.411,45	73.500,27	107.481,65	178.403,35	83.756,44	83.170,04	75.831,46	143.499,61	47.139,86	130.339,67	89.244,82	227.450,77	1.341.229,39	1.053.492,48
IPTU	618,33	0,00	34.126,97	63.275,34	5.843,72	1.918,01	3.534,51	2.645,73	2.269,75	1.625,54	13.401,45	84.473,32	213.732,67	151.165,44
ISS	26.087,81	25.050,50	16.587,99	11.446,56	19.758,83	19.498,38	9.169,96	26.835,33	9.891,23	23.627,65	7.507,92	33.122,35	228.584,51	188.956,80
ITBI	35.133,81	8.273,52	11.305,55	30.161,61	4.387,88	1.481,94	13.072,95	34.265,67	22.813,61	6.762,60	20.834,90	24.674,20	213.168,24	125.971,20
IRRF	35.264,59	33.477,15	34.590,31	44.115,62	46.924,70	51.129,50	42.352,99	74.004,97	3.169,77	88.365,68	45.222,68	60.187,62	558.805,58	434.600,64
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.306,91	6.699,10	10.870,83	29.404,22	6.841,31	9.142,21	7.701,05	5.747,91	8.995,50	9.958,20	2.277,87	24.993,28	126.938,39	152.798,40
Contribuições	20.469,03	8.233,06	21.298,20	26.155,72	11.081,11	11.432,35	11.400,68	12.606,33	11.879,46	12.736,19	8.299,47	43.048,24	198.639,84	176.780,07
Receita Patrimonial	89.850,62	81.718,12	84.643,89	101.745,66	78.621,64	66.621,04	68.115,67	80.122,12	71.435,52	66.366,53	85.252,53	62.248,45	936.741,79	114.073,92
Rendimentos de Aplicação Financeira	88.670,62	81.122,12	83.715,18	87.945,66	75.091,64	65.931,04	67.115,67	76.662,12	70.495,52	65.142,61	84.374,63	58.858,85	905.125,66	84.913,92
Outras Receitas Patrimoniais	1.180,00	596,00	928,71	13.800,00	3.530,00	690,00	1.000,00	3.460,00	940,00	1.223,92	877,90	3.389,60	31.616,13	29.160,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	29.789,57	28.822,53	14.634,04	14.422,11	8.634,55	3.648,33	2.532,76	11.150,12	19.188,98	14.472,89	3.455,91	13.637,11	164.388,90	636.247,00
Transferências Correntes	2.695.243,87	2.172.263,13	2.613.544,80	2.182.121,70	2.287.143,03	2.495.770,80	3.545.629,75	4.344.950,68	3.150.880,43	2.996.000,81	2.577.593,31	2.800.228,79	33.861.371,10	31.764.018,48
Cota-Parte do FPM	1.400.035,09	1.307.182,61	1.626.670,36	1.103.461,05	1.122.160,76	1.044.734,11	1.355.485,36	2.152.637,65	1.487.339,63	2.022.411,50	1.260.662,65	1.318.005,86	17.200.786,63	18.387.129,60
Cota-Parte do ICMS	642.481,75	544.257,60	587.807,17	643.998,42	639.613,82	687.332,81	637.507,32	694.670,43	603.389,75	545.723,25	583.161,07	703.051,02	7.512.994,41	6.802.444,80
Cota-Parte do IPVA	55.316,28	18.135,23	9.014,76	7.284,98	5.686,37	7.434,12	3.973,64	11.298,01	308.732,57	68.254,73	59.312,12	57.406,77	611.849,58	566.870,40
Cota-Parte do ITR	172,69	12,82	326,81	294,63	7.200,28	34.901,65	7,56	33,15	72,79	2.877,17	43,11	143,13	46.085,79	12.597,12
Transferências da LC 61/1989	5.306,87	6.617,50	6.012,23	5.351,48	6.935,52	7.747,89	6.348,44	6.911,48	7.453,48	7.752,03	9.107,20	7.875,91	83.420,03	88.179,84
Transferências do FUNDEB	186.089,44	154.852,33	146.677,47	167.987,08	153.019,97	168.372,75	177.855,34	226.510,29	274.261,79	225.117,86	198.276,32	210.582,76	2.289.603,40	2.332.800,00
Outras Transferências Correntes	405.841,75	141.205,04	237.036,00	253.744,06	352.526,31	545.247,47	1.364.452,09	1.252.889,67	469.630,42	123.864,27	467.030,84	503.163,34	6.116.631,26	3.573.996,72
Outras Receitas Correntes	271,36	4.069,93	5.848,42	10.973,17	8.270,90	18.475,31	24.813,61	19.397,39	10.109,81	10.685,24	21.273,22	5.267,49	139.455,85	12.597,12
DEDUÇÕES (II)	420.662,51	375.241,11	313.333,21	352.078,05	323.490,08	356.430,08	400.664,44	440.864,94	481.397,62	529.403,70	382.457,18	417.296,47	4.793.319,39	4.844.852,35
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	420.662,51	375.241,11	313.333,21	352.078,05	323.490,08	356.430,08	400.664,44	440.864,94	481.397,62	529.403,70	382.457,18	417.296,47	4.793.319,39	4.844.852,35
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**2.516.373,39**	**1.993.365,93**	**2.534.117,79**	**2.161.743,66**	**2.154.017,59**	**2.322.687,79**	**3.327.659,49**	**4.170.861,31**	**2.829.236,44**	**2.701.197,63**	**2.402.662,08**	**2.734.584,38**	**31.848.507,48**	**28.912.356,72**
(-)Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	351.683,00	0,00	240.700,68	0,00	0,00	0,00	642.383,68	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**2.516.373,39**	**1.993.365,93**	**2.534.117,79**	**2.111.743,66**	**2.154.017,59**	**2.322.687,79**	**2.975.976,49**	**4.170.861,31**	**2.588.535,76**	**2.701.197,63**	**2.402.662,08**	**2.734.584,38**	**31.206.123,80**	**28.912.356,72**
(-)Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate as endemias (CF, art 198, ins 11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras deduções Constitucionais ou legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**2.516.373,39**	**1.993.365,93**	**2.534.117,79**	**2.111.743,66**	**2.154.017,59**	**2.322.687,79**	**2.975.976,49**	**4.170.861,31**	**2.588.535,76**	**2.701.197,63**	**2.402.662,08**	**2.734.584,38**	**31.206.123,80**	**28.912.356,72**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU. Emissão: 22/05/2024, às 09:32:39.

NOTA:

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:1CD53634

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social												
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2024 / Bimestre Março-Abril												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total l = (e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo Em Exercícios e = (a+b)-(c+d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f+g)-(i+j)**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro de 2023 (b)**				**Anteriores (f)**	**Em 31 de Dezembro de 2023 (g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	152.936,42	6.491.179,50	1.581.748,04	1.455.188,56	18.920,78	5.170.006,58	5.170.006,58
Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	152.936,42	6.491.179,50	1.581.748,04	1.455.188,56	18.920,78	5.170.006,58	5.170.006,58
Departamento de Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.800,00	51.800,00	51.800,00	0,00	0,00	0,00
Departamento de Esportes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.615,47	33.615,47	33.615,47	0,00	0,00	0,00
Secretária de Assistencia Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.810,58	21.145,00	21.145,00	1.665,58	0,00	0,00
Secretaria de Educação e Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	114,30	1.599.646,57	388.073,57	328.769,07	1.360,91	1.269.630,89	1.269.630,89
Secretária de Financas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.430,90	11.595,82	5.079,70	5.079,70	7.947,02	(0,00)	(0,00)
Secretaria de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.668,45	9.524,80	7.274,80	7.947,27	3.446,38	3.446,38
Secretaria de Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.980,00	0,00	0,00	0,00	15.980,00	15.980,00
Secretaria de Viação e Obras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	151.391,22	4.737.062,61	1.072.509,50	1.007.504,52	0,00	3.880.949,31	3.880.949,31
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**152.936,42**	**6.491.179,50**	**1.581.748,04**	**1.455.188,56**	**18.920,78**	**5.170.006,58**	**5.170.006,58**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU. Emissão: 22/05/2024, às 09:36:05.												
NOTA:												

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:FFC4B6AD

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 137/2024

O(a) presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 137/2024
b) Nr. Licitação: 121/2024 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 24/05/2024
e) Objeto da Licitação: Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades e exames clínicos/imagem.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
FERMIANI & RODRIGUES - SERVICOS MEDICOS LTDA				
1 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS	UND	1,000	432.000,0000	R$ 432.000,00
		Total fornecedor:		R$ 432.000,00
			Total geral:	R$ 432.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:B30AC762

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 138/2024

O(a) presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	138/2024
b) Nr. Licitação:	122/2024 - IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação:	24/05/2024
e) Objeto da Licitação:	Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidade e exames clínicos/imagem.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
SPILMANN E TUSSET SERVICOS MEDICOS S/S				
1 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS	UND	1,000	236.616,0000	R$ 236.616,00
		Total fornecedor:		R$ 236.616,00
			Total geral:	R$ 236.616,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:16519B66

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO 01 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

CONSOLIDADO													Exercício de 2024	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAIO/2023 - ABRIL/2024														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")														
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	9.815.597,01	13.920.269,12	10.395.145,63	10.067.602,35	10.248.226,94	10.001.970,71	9.923.950,27	15.395.615,76	13.622.828,27	11.835.176,35	12.232.455,08	12.710.452,34	140.169.289,83	0,00
Pessoal Ativo	9.815.597,01	13.920.269,12	10.370.978,99	10.067.602,35	10.248.226,94	10.001.970,71	9.923.950,27	14.952.861,61	11.582.664,51	9.751.734,62	10.151.115,00	10.514.908,34	131.301.879,47	0,00

Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	8.573.568,83	12.662.588,36	9.087.356,06	8.700.200,09	8.845.252,26	8.734.814,94	8.667.327,18	12.643.133,88	10.580.336,46	8.778.137,09	9.147.939,43	9.450.206,85	115.870.861,43	0,00
Obrigações Patronais	1.242.028,18	1.257.680,76	1.283.622,93	1.367.402,26	1.402.974,68	1.267.155,77	1.256.623,09	2.309.727,73	1.002.328,05	973.597,53	1.003.175,57	1.064.701,49	15.431.018,04	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	24.166,64	0,00	0,00	0,00	0,00	442.754,15	2.040.163,76	2.083.441,73	2.081.340,08	2.195.544,00	8.867.410,36	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.742.833,37	1.773.715,70	1.776.149,75	1.888.404,44	7.181.103,26	0,00
Pensões	0,00	0,00	24.166,64	0,00	0,00	0,00	0,00	442.754,15	297.330,39	309.726,03	305.190,33	307.139,56	1.686.307,10	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	70.156,26	45.184,11	96.806,41	125.102,44	396,00	107.321,88	98.888,67	498.607,06	2.111.939,15	2.166.106,93	2.178.071,21	2.271.426,48	9.770.006,60	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	69.760,26	43.015,29	96.410,41	124.706,44	0,00	85.172,72	98.492,67	55.456,91	0,00	0,00	0,00	0,00	573.014,70	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	396,00	2.168,82	396,00	396,00	396,00	396,00	396,00	396,00	5.061,65	15.349,78	28.524,40	6.635,89	60.512,54	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.753,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.753,16	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	442.754,15	2.040.163,76	2.083.441,73	2.081.340,08	2.195.544,00	8.843.243,72	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.713,74	67.315,42	68.206,73	69.246,59	271.482,48	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	9.745.440,75	13.875.085,01	10.298.339,22	9.942.499,91	10.247.830,94	9.894.648,83	9.825.061,60	14.897.008,70	11.510.889,12	9.669.069,42	10.054.383,87	10.439.025,86	130.399.283,23	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**321.655.653,02**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**3.957.576,88**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	**250.000,00**	
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	**308.724,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	**317.139.352,14**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IX) = (III a + III b)	**130.399.283,23**	**41.12%**
LIMITE MÁXIMO (X) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**190.283.611,28**	**60%**
LIMITE PRUDENCIAL (XI) = (0,95 x X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**180.769.430,72**	**57%**
LIMITE DE ALERTA (XII) = (0,90 x X) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**171.255.250,15**	**54%**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARE. Emissão: 22/05/2024, às 14:04:05.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Nota:

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:9B776B38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
RGF DESPESA PESSOAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2023 A ABRIL/2024
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**												
	LÍQUIDADAS												**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	5 / 2.023	**6 / 2.023**	**7 / 2.023**	**8 / 2.023**	**9 / 2.023**	**10 / 2.023**	**11 / 2.023**	**12 / 2.023**	**1 / 2.024**	**2 / 2.024**	**3 / 2.024**	**4 / 2.024**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12**

													MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.774.610,29	1.774.736,11	1.840.267,61	1.732.978,02	1.775.259,47	1.836.125,03	1.727.788,61	3.579.366,59	1.757.064,63	1.731.085,86	1.704.096,35	1.850.276,52	23.083.655,09	0,00
Pessoal Ativo	1.767.891,25	1.767.977,47	1.833.528,77	1.726.239,18	1.768.520,63	1.829.386,19	1.721.049,77	3.566.076,56	1.749.751,12	1.724.293,94	1.697.304,43	1.843.484,60	22.995.503,91	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.439.010,82	1.441.040,15	1.495.724,67	1.402.423,52	1.438.004,50	1.502.466,68	1.400.467,96	2.917.667,96	1.586.740,77	1.564.385,86	1.542.439,22	1.680.813,44	19.411.185,55	0,00
Obrigações Patronais	328.880,43	326.937,32	337.804,10	323.815,66	330.516,13	326.919,51	320.581,81	648.408,60	163.010,35	159.908,08	154.865,21	162.671,16	3.584.318,36	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	6.719,04	6.758,64	6.738,84	6.738,84	6.738,84	6.738,84	6.738,84	13.290,03	7.313,51	6.791,92	6.791,92	6.791,92	88.151,18	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.432,20	1.471,80	1.452,00	1.452,00	1.452,00	1.452,00	1.452,00	2.904,00	1.553,20	1.553,20	1.553,20	1.553,20	19.280,80	0,00
Pensões	5.286,84	5.286,84	5.286,84	5.286,84	5.286,84	5.286,84	5.286,84	10.386,03	5.760,31	5.238,72	5.238,72	5.238,72	68.870,38	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	111.369,44	123.955,87	123.870,31	89.693,73	96.636,98	167.211,24	88.429,69	168.180,11	97.286,91	115.932,30	90.353,69	181.227,87	1.454.148,14	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	53.662,54	67.164,74	70.078,53	34.213,06	39.668,27	85.612,55	34.722,17	105.468,28	56.103,80	66.663,61	51.574,59	140.851,48	805.783,62	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	57.706,90	56.791,13	53.791,78	55.480,67	56.968,71	57.212,05	40.297,56	48.074,52	34.474,39	37.659,39	32.974,45	34.571,75	566.003,30	0,00
Cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira (CF/88, art. 198, §§12 a 15)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.386,64	13.409,96	14.637,31	6.708,72	11.609,30	5.804,65	5.804,64	82.361,22	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.663.240,85	1.650.780,24	1.716.397,30	1.643.284,29	1.678.622,49	1.668.913,79	1.639.358,92	3.411.186,48	1.659.777,72	1.615.153,56	1.613.742,66	1.669.048,65	21.629.506,95	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	50.125.928,97	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	2.240.789,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	561.328,00	-
(-) Outras Deduções Constituicionais ou Legais (VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	47.323.811,97	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (X) = (III a + III b)	**21.629.506,95**	**45,71**
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	25.554.858,46	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 % XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	24.277.115,54	51,30
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 % XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	22.999.372,62	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 24/mai/2024 as 08h e 50m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS	*ITACIR BERLANDA*	*ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO*	*ROSELI KLAUSS*
Prefeito Municipal	Secretário Da Fazenda	Contadora CRC - 068401/O-3	Secretaria De Saúde

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:8764ED76

ADMINISTRAÇÃO
RREO RECEITA CORRENTE LIQUIDA 2° BIMESTRE 2024

LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
5/2.023 A 4/2.024														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**													
	5 / 2.023	**6 / 2.023**	**7 / 2.023**	**8 / 2.023**	**9 / 2.023**	**10 / 2.023**	**11 / 2.023**	**12 / 2.023**	**1 / 2.024**	**2 / 2.024**	**3 / 2.024**	**4 / 2.024**	**Total Últ. 12 meses**	**Previsão Exerc. Atual**
RECEITAS CORRENTES (I)	4.463.926,86	3.415.995,43	5.557.094,50	4.061.889,63	3.936.488,04	4.050.869,60	4.326.865,24	6.191.070,67	4.947.892,28	4.813.448,46	4.746.409,48	5.021.648,76	55.533.598,95	50.888.932,14

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	342.196,16	278.766,65	249.834,78	410.680,35	324.652,00	393.179,21	400.076,71	300.532,07	327.991,23	417.550,01	515.201,00	1.144.963,76	5.105.623,93	3.877.641,00
IPTU	72.517,25	26.959,18	17.147,94	33.791,41	92.365,16	67.044,19	33.950,25	16.334,09	21.879,43	153.433,56	208.643,13	791.269,66	1.535.335,25	1.465.176,00
ISS	51.090,93	55.377,55	39.876,15	70.021,15	34.701,13	112.840,61	50.037,58	57.985,11	87.376,37	41.607,06	80.064,30	43.334,07	724.312,01	534.834,00
ITBI	100.920,87	61.722,41	79.005,74	178.215,06	74.049,81	71.605,44	180.237,48	41.509,65	39.446,53	50.794,92	70.878,71	103.860,47	1.052.247,09	803.374,00
IRRF	82.894,33	104.635,19	89.865,42	102.113,14	90.496,99	106.927,00	104.763,30	157.812,95	115.380,25	125.574,61	105.670,36	104.408,02	1.290.541,56	602.250,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	34.772,78	30.072,32	23.939,53	26.539,59	33.038,91	34.761,97	31.088,10	26.890,27	63.908,65	46.139,86	49.944,50	102.091,54	503.188,02	472.007,00
Contribuições	54.846,59	58.071,57	52.050,56	50.976,15	49.142,06	46.177,20	23.326,24	84.195,45	59.902,26	39.540,83	81.751,13	112.479,57	712.459,61	677.532,00
Receita Patrimonial	77.780,56	52.941,88	70.653,22	72.683,22	60.399,18	68.311,49	67.661,32	89.789,51	128.565,04	106.846,84	106.485,47	115.599,18	1.017.716,91	148.059,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	75.436,88	48.273,93	68.260,93	69.794,58	58.832,94	65.789,30	64.496,55	87.819,37	126.917,96	104.917,14	104.549,31	113.920,35	989.009,24	68.059,00
Outras Receitas Patrimoniais	2.343,68	4.667,95	2.392,29	2.888,64	1.566,24	2.522,19	3.164,77	1.970,14	1.647,08	1.929,70	1.936,16	1.678,83	28.707,67	80.000,00
Receita Agropecuária	60,00	0,00	0,00	0,00	90,00	30,00	30,00	91,80	0,00	32,95	0,00	0,00	334,75	12.000,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	20.104,80	21.358,26	46.410,75	28.224,96	26.251,55	23.382,56	5.433,19	5.160,80	5.055,25	6.447,16	13.074,67	16.602,31	217.506,26	617.000,00
Transferências Correntes	3.961.277,94	2.999.977,67	5.123.673,08	3.484.904,77	3.469.838,18	3.513.812,59	3.824.063,94	5.694.424,86	4.421.086,41	4.224.685,07	4.007.048,20	3.616.654,67	48.341.447,38	45.376.700,14
Cota-Parte do FPM	1.400.035,09	1.395.747,56	1.538.105,41	1.103.461,05	1.122.130,76	1.044.734,11	1.355.505,36	2.152.637,65	1.487.339,63	2.022.411,50	1.260.862,65	1.318.005,86	17.200.976,63	18.764.120,00
Cota-Parte do ICMS	803.480,87	680.642,77	735.105,41	805.377,58	799.894,26	859.571,09	797.259,87	1.145.067,47	794.332,27	719.669,86	769.040,80	927.145,08	9.836.587,33	10.112.400,00
Cota-Parte do IPVA	106.195,09	41.210,56	33.555,58	29.467,86	27.767,67	25.675,33	18.851,31	32.660,11	548.183,29	169.084,01	142.054,80	126.912,25	1.301.617,86	1.235.960,00
Cota-Parte do ITR	121,77	113,51	352,77	799,21	10.006,62	67.896,18	437,67	754,85	154,64	196,70	199,21	157,31	81.190,44	67.416,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	6.636,71	8.275,79	7.518,83	6.692,49	8.673,50	9.689,43	7.939,29	8.643,43	9.829,25	10.222,93	12.010,09	10.386,31	106.518,05	168.540,00
Transferências do FUNDEB	599.467,86	501.224,37	475.327,90	543.517,14	496.137,10	544.772,05	574.811,21	728.941,95	840.183,40	673.108,26	595.991,94	635.479,05	7.208.962,23	6.067.440,00
Outras Transferências Correntes	1.045.340,55	372.763,11	2.333.707,18	995.589,44	1.005.228,27	961.474,40	1.069.259,23	1.625.719,40	741.063,93	629.991,81	1.226.888,71	598.568,81	12.605.594,84	8.960.824,14
Outras Receitas Correntes	7.660,81	4.879,40	14.472,11	14.420,18	6.115,07	5.976,55	6.273,84	16.876,18	5.292,09	18.345,60	22.849,01	15.349,27	138.510,11	180.000,00
DEDUÇÕES (II)	463.293,85	407.484,99	348.007,52	389.159,56	360.865,26	401.513,18	435.998,64	535.707,50	567.967,77	584.316,95	436.833,45	476.521,31	5.407.669,98	5.867.439,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	463.293,85	407.484,99	348.007,52	389.159,56	360.865,26	401.513,18	435.998,64	535.707,50	567.967,77	584.316,95	436.833,45	476.521,31	5.407.669,98	5.867.439,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**4.000.633,01**	**3.008.510,44**	**5.209.086,98**	**3.672.730,07**	**3.575.622,78**	**3.649.356,42**	**3.890.866,60**	**5.655.363,17**	**4.379.924,51**	**4.229.131,51**	**4.309.576,03**	**4.545.127,45**	**50.125.928,97**	**45.021.493,14**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	1.500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	240.789,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.240.789,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**4.000.633,01**	**3.008.510,44**	**3.709.086,98**	**3.172.730,07**	**3.575.622,78**	**3.649.356,42**	**3.650.077,60**	**5.655.363,17**	**4.379.924,51**	**4.229.131,51**	**4.309.576,03**	**4.545.127,45**	**47.885.139,97**	**45.021.493,14**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	34.320,00	47.520,00	47.520,00	47.520,00	47.520,00	48.755,70	54.456,53	79.343,77	44.236,00	36.712,00	36.712,00	36.712,00	561.328,00	540.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**3.966.313,01**	**2.960.990,44**	**3.661.566,98**	**3.125.210,07**	**3.528.102,78**	**3.600.600,72**	**3.595.621,07**	**5.576.019,40**	**4.335.688,51**	**4.192.419,51**	**4.272.864,03**	**4.508.415,45**	**47.323.811,97**	**44.481.493,14**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 24/mai/2024 as 09h e 03m.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS	***ITACIR BERLANDA***	***ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO***
Prefeito Municipal	Secretário Da Fazenda	Contadora CRC - 068401/O-3
ROSELI KLAUSS		
Secretaria De Saúde		

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:2FE35DA0

ADMINISTRAÇÃO
RREO RESTOS A PAGAR PODER E ÓRGÃO 2° BIMESTRE 2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL											
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)											Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2023				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2023				

	(a)	(b)				(f)	(g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**0,00**	**2.066.093,44**	**2.018.240,63**	**33.571,69**	**14.281,12**	**0,00**	**23,24**	**0,00**	**0,00**	**23,24**	**0,00**	**14.281,12**
PODER EXECUTIVO	0,00	2.066.093,44	2.018.240,63	33.571,69	14.281,12	0,00	23,24	0,00	0,00	23,24	0,00	14.281,12
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**2.066.093,44**	**2.018.240,63**	**33.571,69**	**14.281,12**	**0,00**	**23,24**	**0,00**	**0,00**	**23,24**	**0,00**	**14.281,12**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, emitido em 24/mai/2024 as 09h e 12m.												

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS	***ITACIR BERLANDA***	***ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO***
Prefeito Municipal	Secretário Da Fazenda	Contadora CRC - 068401/O-3
ROSELI KLAUSS		
Secretaria De Saúde		

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:ADFA3087

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - ANEXO III

1	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAIO/2023 A ABRIL/2024														
Entidade: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	PREVISÃO ATUALIZADA
	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024		
RECEITA CORRENTE (I)	12.311.406,51	9.476.545,49	12.549.966,81	10.344.552,11	10.815.177,96	10.832.292,30	12.198.193,86	20.489.318,29	12.808.431,26	11.767.059,24	11.193.218,77	11.531.221,16	146.317.383,76	154.750.278,65
Receita Tributária	2.607.620,92	1.270.850,11	1.404.610,67	1.216.526,40	1.248.058,76	1.449.612,44	1.417.487,29	1.325.279,52	1.588.862,43	842.645,70	1.667.109,38	1.440.389,85	17.479.053,47	18.474.751,12
IPTU	1.356.505,25	192.496,17	192.049,45	174.065,07	172.800,98	159.729,36	174.243,91	112.026,23	104.157,98	104.461,68	134.580,50	274.481,71	3.151.598,29	5.820.000,00
ISS	310.913,61	329.162,06	340.839,28	280.041,84	285.182,55	289.334,25	292.096,93	425.971,53	314.393,91	200.600,06	268.751,96	275.585,17	3.612.873,15	4.388.338,74
ITBI	78.005,70	76.743,48	83.302,75	146.503,79	77.889,79	21.512,63	84.112,06	48.289,91	18.486,85	194.258,12	134.017,35	38.322,58	1.001.445,01	1.329.000,00
IRRF	587.687,98	398.105,25	483.730,32	332.816,50	416.425,51	533.763,86	547.558,52	420.317,14	849.082,66	29.852,55	833.544,07	554.640,01	5.987.524,37	6.590.000,00
Outras Receitas Tributárias	274.508,38	274.343,15	304.688,87	283.099,20	295.759,93	445.272,34	319.475,87	318.674,71	302.741,03	313.473,29	296.215,50	297.360,38	3.725.612,65	347.412,38
Receitas de Contribuições	7.958,19	139.674,63	142.560,73	136.090,13	135.964,85	136.692,97	131.135,81	135.615,03	137.872,92	141.288,48	137.518,90	143.383,31	1.525.755,95	2.140.000,00
Receita Patrimonial	263.627,83	150.394,11	148.449,56	141.044,12	114.572,69	151.509,42	137.476,05	164.186,62	198.121,34	172.817,29	180.412,88	178.409,11	2.001.021,02	1.048.129,77
Rendimentos de Aplicação Financeira	263.627,83	150.394,11	148.449,56	141.044,12	114.572,69	151.509,42	137.476,05	164.186,62	198.121,34	172.817,29	180.412,88	178.409,11	2.001.021,02	1.048.129,77
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	44.165,29	76.949,54	9.940,35	57.158,63	33.502,36	8.211,07	34.222,42	32.792,08	30.803,05	32.331,47	33.619,42	278.507,57	672.203,25	703.795,48
Transferências Correntes	9.292.403,19	7.717.564,43	10.749.596,70	8.518.018,13	8.079.343,57	9.069.728,33	9.554.837,07	17.819.578,93	10.792.826,85	10.542.707,86	9.124.971,17	9.406.793,95	120.668.370,18	131.164.946,76
Cota-Parte do FPM	3.266.748,56	3.050.092,76	3.526.347,15	2.574.742,44	2.618.375,03	2.437.712,92	3.162.845,86	5.022.821,16	3.470.459,13	4.718.960,18	2.946.016,78	3.075.347,07	39.870.469,04	57.066.391,16
Cota-Parte do ICMS	2.637.849,87	2.234.568,98	2.413.371,35	2.644.076,82	2.626.074,93	2.821.995,69	2.617.426,20	3.759.288,13	2.535.187,51	2.294.720,48	2.452.143,40	2.956.270,53	31.992.973,89	30.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	511.666,04	217.790,74	179.658,93	174.197,84	132.851,63	157.415,88	132.106,16	176.845,32	1.678.070,39	570.306,19	543.370,64	561.037,02	5.035.316,78	6.077.827,15
Cota-Parte do ITR	2.839,36	2.271,00	5.296,16	6.151,02	11.183,25	19.662,88	2.181,06	2.961,76	250,93	1.509,53	1.488,82	809,12	56.604,89	46.391,14
Tranferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tranferências LC 61/1989	21.788,45	27.169,62	24.684,50	21.971,66	28.475,27	31.810,67	26.064,89	28.376,59	31.410,27	32.596,59	38.295,06	33.117,53	345.761,10	1.167.645,35
Tranferências FUNDEB	1.674.285,61	1.393.238,91	1.319.688,15	1.511.404,64	1.376.753,00	1.514.884,82	1.600.201,53	2.038.120,99	2.179.220,34	1.784.034,48	1.571.318,32	1.668.845,53	19.631.996,32	19.413.671,88
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	95.631,09	121.112,67	94.808,80	275.714,70	1.203.735,73	16.538,07	923.035,22	1.011.866,11	59.944,67	35.268,44	49.587,02	83.737,37	3.970.979,89	1.218.655,52
(-) Renúncias/Restituições/Descontos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.288.177,82	1.106.378,28	920.394,33	1.084.227,77	1.006.790,30	1.093.719,43	1.188.124,67	1.489.486,41	1.543.061,41	1.523.618,17	1.195.466,42	1.325.315,83	14.764.760,84	11.833.529,07
Contrib. do Servidor para o Plano de previdência e Rendim. Aplic. Financeira RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.288.177,82	1.106.378,28	920.394,33	1.084.227,77	1.006.790,30	1.093.719,43	1.188.124,67	1.489.486,41	1.543.061,41	1.523.618,17	1.195.466,42	1.325.315,83	14.764.760,84	11.833.529,07
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	11.023.228,69	8.370.167,21	11.629.572,48	9.260.324,34	9.808.387,66	9.738.572,87	11.010.069,19	18.999.831,88	11.265.369,85	10.243.441,07	9.997.752,35	10.205.905,33	131.552.622,92	142.916.749,58
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 1	0,00	0,00	2.052.448,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.167.909,50	0,00	0,00	0,00	0,00	3.220.357,50	150.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V	11.023.228,69	8.370.167,21	9.577.124,48	9.260.324,34	9.808.387,66	9.738.572,87	11.010.069,19	17.831.922,38	11.265.369,85	10.243.441,07	9.997.752,35	10.205.905,33	128.332.265,42	142.766.749,58
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	203.149,99	0,00	0,00	0,00	0,00	203.149,99	150.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL	11.023.228,69	8.370.167,21	9.577.124,48	9.260.324,34	9.808.387,66	9.738.572,87	11.010.069,19	17.628.772,39	11.265.369,85	10.243.441,07	9.997.752,35	10.205.905,33	128.129.115,43	142.616.749,58
FONTE:														

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:3EF1B832

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - ANEXO VII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO													
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
JANEIRO AABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO - ABRIL													
Entidade: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO													
RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS							
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2023 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	6.219.614,92	21.800.238,63	12.618.202,07	2.108,95	15.399.542,53	4.525.621,37	10.981.107,43	5.930.113,14	4.314.386,45	18.919,67	11.173.422,68	26.572.965,21	
PODER EXECUTIVO	6.219.614,92	21.800.238,63	12.618.202,07	2.108,95	15.399.542,53	4.525.621,37	10.981.107,43	5.930.113,14	4.314.386,45	18.919,67	11.173.422,68	26.572.965,21	
CONTROLADORIA GERAL	309,29	2.156,85	2.107,91	0,00	358,23	0,00	512,04	207,20	27,20	0,00	484,84	843,07	
GABINETE	107.360,64	330.171,42	103.038,15	0,00	334.493,91	0,00	9.018,43	2.179,25	2.179,25	0,00	6.839,18	341.333,09	
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	7.015,65	0,00	0,00	0,00	7.015,65	860,60	0,00	0,00	0,00	0,00	860,60	7.876,25	
PROCURADORIA MUNICIPAL DO MUNÍCIPIO	1.728,83	44.916,11	24.169,38	0,00	22.475,56	2.456,56	18.284,45	526,62	0,00	0,00	20.741,01	43.216,57	
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	6.990,89	0,00	0,00	0,00	6.990,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.990,89	
SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO	5.665,68	0,00	0,00	0,00	5.665,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.665,68	
SEC. MUN. DE FINANÇAS	761,06	0,00	0,00	0,00	761,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	761,06	
SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER	245.062,59	0,00	0,00	0,00	245.062,59	6,67	0,00	0,00	0,00	0,00	6,67	245.069,26	
SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	810.946,57	7.453.460,13	4.173.294,66	0,00	4.091.112,04	440.441,39	1.049.549,31	441.740,07	341.721,52	0,00	1.148.269,18	5.239.381,22	
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAL	855.259,02	4.691.304,40	1.627.835,92	0,00	3.918.727,50	0,00	224.761,63	31.586,52	16.009,62	0,00	208.752,01	4.127.479,51	
SECRETARIA MUN DE SEG PUB. PATRIM. E TRÂNSITO	247,23	31.267,20	26.445,01	0,00	5.069,42	5.594,27	35.251,65	4.184,23	3.824,23	0,00	37.021,69	42.091,11	
SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	107.712,15	599.568,14	564.366,49	0,00	142.913,80	4.507,21	240.269,70	122.443,50	97.016,62	14.903,40	132.856,89	275.770,69	
SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	1.423,06	0,00	0,00	0,00	1.423,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.423,06	
SECRETARIA MUN. DE DESENV. URBANO E AMBIENTAL	592.205,23	251.639,47	704.161,93	0,00	139.682,77	3.371.674,84	2.115.252,30	2.965.003,72	2.044.572,39	4.016,27	3.438.338,48	3.578.021,25	
SECRETARIA MUN. DE DESENV. URBANO E MEIO AMBIENTE	255.427,23	0,00	0,00	0,00	255.427,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	255.427,23	
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	17.088,13	0,00	0,00	0,00	17.088,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.088,13	
SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO	3.341,13	0,00	0,00	0,00	3.341,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.341,13	
SECRETARIA MUN. DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO	140,30	18.910,18	18.111,05	0,00	939,43	0,00	4.516,43	1.529,08	1.529,08	0,00	2.987,35	3.926,78	
SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

SECRETARIA MUN. DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	525,12	2.944,44	386,99	386,99	0,00	3.082,57	3.082,57
SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN. DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	528,01	0,00	0,00	0,00	528,01	528,01
SECRETARIA MUN. DE SEG. PUB., PATRIM. E TRÂNSITO	1.483,29	0,00	0,00	0,00	1.483,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.483,29
SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	21.459,39	1.143.863,32	870.804,30	0,00	294.518,41	1.296,96	3.175.737,64	820.859,28	756.909,56	0,00	2.420.125,04	2.714.643,45
SECRETARIA MUN.DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	496.970,56	0,00	0,00	0,00	496.970,56	0,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,22	496.970,78
SECRETARIA MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL	42.508,92	0,00	0,00	0,00	42.508,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.508,92
SECRETARIA MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL, ESPORTE E LAZER	76.508,79	0,00	0,00	0,00	76.508,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76.508,79
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	60.172,96	613.602,86	630.595,07	955,68	42.225,07	141.354,44	563.156,15	262.556,07	153.055,30	0,00	551.455,29	593.680,36
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	94.855,90	0,00	0,00	0,00	94.855,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	94.855,90
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	150.564,82	0,00	0,00	0,00	150.564,82	0,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,20	150.565,02
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA	72.810,80	0,00	0,00	0,00	72.810,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72.810,80
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	83.007,49	424.337,51	268.609,93	0,00	238.735,07	10.409,65	297.183,31	12.304,57	3.923,07	0,00	303.669,89	542.404,96
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE	2.125,88	0,00	0,00	0,00	2.125,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.125,88
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	643.464,78	239.786,59	227.143,97	0,00	656.107,40	20.515,91	124.106,19	34.705,87	31.096,85	0,00	113.525,25	769.632,65
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	1.440,00	0,00	0,00	0,00	1.440,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.440,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	44,90	9.138,00	9.058,02	0,00	124,88	0,00	28.965,46	3.418,50	68,00	0,00	28.897,46	29.022,34
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	26.274,95	58.700,70	53.878,11	0,00	31.097,54	8.632,00	19.757,62	14.141,60	3.181,60	0,00	25.208,02	56.305,56
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	580.058,02	0,00	0,00	0,00	580.058,02	7.313,59	0,00	0,00	0,00	0,00	7.313,59	587.371,61
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	14.803,30	68.642,90	59.070,02	0,00	24.376,18	371,52	32.547,52	18.477,26	11.301,06	0,00	21.617,98	45.994,16
SECRETARIADE SAÚDE	832.375,49	5.818.772,85	3.255.512,15	1.153,27	3.394.482,92	509.660,22	3.038.765,15	1.193.862,81	847.584,11	0,00	2.700.841,26	6.095.324,18
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2023 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2023 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II):	**6.219.614,92**	**21.800.238,63**	**12.618.202,07**	**2.108,95**	**15.399.542,53**	**4.525.621,37**	**10.981.107,43**	**5.930.113,14**	**4.314.386,45**	**18.919,67**	**11.173.422,68**	**26.572.965,21**

CAMPO MAGRO, 23/05/2024

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

KARINAALVES DA SILVA
Contadora

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:0E7FC4A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

CAMARA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
DIÁRIAS CONCEDIDAS NO MÊS DE: ABRIL/2024

CÂMARA DO MUNICIPÍO DE CATANDUVAS, ESTADO DO PARANÁ											
Av. Paraná, 545 - Centro - Catanduvas - Paraná - CEP: 85470-000 - Fone: (45) 3234-1315											
DIÁRIAS CONCEDIDAS NO MÊS DE: ABRIL/2024											
NOME	**CARGO**	**MATRICULA**	**TIPO AUTORIZAÇÃO**	**Nº**	**Nº DE DIÁRIAS**	**PERÍODO**	**VALOR DA DIÁRIA**	**TOTAL**	**MOTIVO/ OBJETIVO**	**CUSTO PASSAGEM/ COMBUST.**	**MEIO DE TRANSPORTE UTILIZADO**	**DESTINO**
AIRTON	VEREADOR	221	DIÁRIAS	001	½	19/04/2024 À	R$ 250,00	R$	"REUNIÃO COM O DEPUTADO OZIEL LUIZ DE SOUZA BATATINHA, PARA	Sem ressarcimento de	Veiculo próprio	CASCAVEL/

FERREIRA						19/04/2024		125,00	ANGARIAR RECURSOS PARA O MUNICIPIO”	despesa		PR

Catanduvas, 22 de maio de 2024

ALCIDINO PEDRO SOARES
Presidente Interino

Publicado por:
Josseline Gaspar
Código Identificador:3E15760D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO - LRF/REO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º Bimestre / 2024 - JANEIRO- ABRIL

R$ 1,00

RECEITAS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Acumulado.até o Bim.Atual (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS (I)		473.656.500,00	179.771.839,23	37,95
	Impostos	171.620.500,00	60.062.788,65	35,00
	Receitas Transferências Constitucionais Legais	302.036.000,00	119.709.050,58	39,63
	Da União	161.961.000,00	51.767.618,09	31,96
	Do Estado	140.075.000,00	67.941.432,49	48,50
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA ASSISTENCIA SOCIAL(II)		3.689.115,00	684.590,44	18,56
Fundo Nacional de Assistencia Social- FNAS		3.625.115,00	646.963,72	17,85
	Da União para o Município	2.930.000,00	506.848,72	17,30
	Do Estado para o Município	695.115,00	140.115,00	0,00
	Demais Municípios para o Município	0,00	0,00	0,00
	Outras Receitas (Fundo Criança e Rendimentos)	64.000,00	37.626,72	58,79
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À ASS.SOCIAL (III)		0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS		201.415.372,82	75.416.382,04	37,44
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB E DE OUTRAS RECEITAS		53.355.600,00	28.075.662,47	52,62
TOTAL		732.116.587,82	283.948.474,18	38,78

DESPESAS COM CRIANÇA E ADOLESCENTE (Por Grupo de Natureza da Despesa)		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Acumulado.até o (d)	% (d/c)
DESPESAS CORRENTES		11.412.025,80	3.066.501,53	26,87
	Pessoal e Encargos Sociais	6.599.500,00	1.805.684,74	27,36
	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00
	Outras Despesas Correntes	4.812.525,80	1.260.816,79	26,20
DESPESAS DE CAPITAL		558.000,00	276.203,48	49,50
	Investimentos	558.000,00	276.203,48	49,50
	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
TOTAL		11.970.025,80	3.342.705,01	27,93

DESPESAS PRÓPRIAS COM CRIANÇA E ADOLESCENTE		DESPESAS EMPENHADAS	
		Acumulado.até o (e)	%
DESPESAS COM CRIANÇA E ADOLESCENTE		**3.342.705,01**	**100,00**
(-) DEDUÇÃO COM INATIVOS E PENSIONISTAS		**0,00**	**0,00**
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS AO FNAS		**2.057.383,70**	**61,55**
	Recursos de Transferências Vinculadas à AssistÊncia Social, inclusive exerc.ant.	**2.057.383,70**	**61,55**
	Recursos de Operações de Crédito	**0,00**	**0,00**
(-)Outros Recursos (880 e 3000)		**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM CRIANÇA E ADOLESCENTE (IV)		**1.285.321,31**	**38,45**

DESPESAS CRIANÇA E ADOLESCENTE (Por Subfunção)		DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	
			Acumulado.até o (f)	% (f/total f)
Assistência a Criança e ao Adolescente		**11.970.025,80**	**3.342.705,01**	
(-) DESPESAS CUSTEADAS RECURSOS VINCULADOS AO FNAS		**4.254.525,80**	**2.057.383,70**	
	Recursos Transferências Vinc.à Assistência Social inclusive exerc.ant.	**4.254.525,80**	**2.057.383,70**	
(-)Outros Recursos		**0,00**	**0,00**	
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM CRIANÇA E ADOLESCENTE		**7.715.500,00**	**2.063.377,16**	**1,15**

Daniele Denise Manika
CRC 54828-O/PR
Riolando Fransolino Junior
Controlador Municipal

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:C2C37242

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO 2º BIM 2024 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIA RECEITA

MUNICÍPIO DE COLOMBO - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: MUNICÍPIO DE COLOMBO
Janeiro a Abril de 2024 / Bimestre Março- Abril
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 2º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 2º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	794.889.815,34	844.744.076,88	154.720.361,58	18,32	294.504.684,49	34,86	550.239.392,39
RECEITAS CORRENTES	789.209.815,34	826.822.655,17	148.410.314,66	17,95	287.020.208,08	34,71	539.802.447,09
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	195.772.000,00	198.921.500,00	49.829.092,13	25,05	71.388.038,88	35,89	127.533.461,12
Impostos	168.376.000,00	171.525.500,00	42.463.249,91	24,76	60.048.938,27	35,01	111.476.561,73
Taxas	24.247.000,00	24.247.000,00	6.970.594,10	28,75	10.490.336,76	43,26	13.756.663,24
Contribuição de Melhoria	3.149.000,00	3.149.000,00	395.248,12	12,55	848.763,85	26,95	2.300.236,15
CONTRIBUIÇÕES	42.723.210,44	42.723.210,44	7.195.715,93	16,84	11.594.788,92	27,14	31.128.421,52
Contribuições Sociais	29.286.210,44	29.286.210,44	4.673.291,84	0,00	7.153.200,16	24,43	22.133.010,28
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib.p/Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	13.437.000,00	13.437.000,00	2.522.424,09	18,77	4.441.588,76	33,05	8.995.411,24
RECEITA PATRIMONIAL	15.352.002,89	22.276.002,89	4.326.970,57	19,42	10.088.508,00	45,29	12.187.494,89
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	113.000,00	113.000,00	16.134,92	14,28	66.225,90	58,61	46.774,10
Valores Mobiliários	15.239.002,89	22.163.002,89	4.310.835,65	19,45	10.022.282,10	45,22	12.140.720,79
Delegação de Serv.Públ.Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	9.470.848,52	9.470.848,52	384.849,56	4,06	741.527,66	7,83	8.729.320,86
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.250.848,52	5.250.848,52	71.879,18	1,37	121.968,86	2,32	5.128.879,66
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	4.091.000,00	4.091.000,00	283.587,38	6,93	567.224,35	13,87	3.523.775,65
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	129.000,00	129.000,00	29.383,00	22,78	52.334,45	40,57	76.665,55
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	500.039.936,00	527.579.275,83	85.479.839,29	16,20	190.642.531,11	36,14	336.936.744,72
Transferências da União e de suas Entidades	203.334.136,00	216.133.360,83	30.151.882,26	13,95	67.973.655,49	31,45	148.159.705,34
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	109.641.800,00	123.781.915,00	26.282.923,82	21,23	58.096.163,14	46,93	65.685.751,86
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	187.000.000,00	187.600.000,00	29.044.156,30	15,48	64.569.748,82	34,42	123.030.251,18
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	64.000,00	64.000,00	876,91	1,37	2.963,66	4,63	61.036,34
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	25.851.817,49	25.851.817,49	1.193.847,18	4,62	2.564.813,51	9,92	23.287.003,98
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	127.000,00	127.000,00	37.302,98	29,37	86.716,72	68,28	40.283,28
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	3.500,00	3.500,00	352.710,81	0,00	438.137,29	12.518,21	(434.637,29)
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	25.721.317,49	25.721.317,49	803.833,39	3,13	2.039.959,50	7,93	23.681.357,99
RECEITAS DE CAPITAL	5.680.000,00	17.921.421,71	6.310.046,92	35,21	7.484.476,41	41,76	10.436.945,30
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.000.000,00	5.000.000,00	842.865,07	16,86	842.865,07	16,86	4.157.134,93
Operações de Crédito - Mercado Interno	5.000.000,00	5.000.000,00	842.865,07	16,86	842.865,07	16,86	4.157.134,93
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	680.000,00	12.921.421,71	5.467.181,85	42,31	6.641.611,34	51,40	6.279.810,37
Transferências da União e de suas Entidades	350.000,00	1.131.421,71	439.874,42	38,88	439.874,42	38,88	691.547,29
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	330.000,00	11.790.000,00	5.027.307,43	42,64	6.201.736,92	52,60	5.588.263,08
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	29.998.417,97	29.998.417,97	11.769.090,85	39,23	14.202.928,61	47,35	15.795.489,36
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	824.888.233,31	874.742.494,85	166.489.452,43	19,03	308.707.613,10	35,29	566.034.881,75
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	824.888.233,31	874.742.494,85	166.489.452,43	19,03	308.707.613,10	35,29	566.034.881,75
DÉFICIT (VI)[1]	-						
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	824.888.233,31	874.742.494,85	166.489.452,43	19,03	308.707.613,10	35,29	566.034.881,75
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	80.935.341,86			80.935.341,86		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		80.935.341,86			80.935.341,86		

NOTA EXPLICATIVA: Dados gerados de forma consolidada contendo as entidades Câmara Municipal e Autarquia Colombo Previdência, em 22/05/2024.

Daniele Denise Manika
CRC 54828-O/PR
Riolando Fransolino Junior
Controlador Municipal

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:393A7256

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO 2º BIM 2024 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIA DESPESA

MUNICÍPIO DE COLOMBO - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: MUNICÍPIO DE COLOMBO
Janeiro a Abril de 2024 / Bimestre Março- Abril
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ 2º Bimestre
			No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre		No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	770.891.717,21	874.383.320,61	139.073.241,39	326.876.949,35	547.506.371,26	114.247.566,36	198.480.092,28	675.903.228,33	167.818.943,01
DESPESAS CORRENTES	701.809.057,21	764.561.375,88	96.610.882,92	277.333.432,52	487.227.943,36	111.970.742,49	195.004.601,37	569.556.774,51	164.397.843,44
Pessoal e Encargos Sociais	450.162.481,80	472.627.861,06	68.508.759,50	135.803.478,25	336.824.382,81	65.690.395,26	131.482.072,88	341.145.788,18	105.793.401,15
Juros e Encargos da Dívida	1.190.000,00	1.190.000,00	124.116,84	258.459,28	931.540,72	124.116,84	258.459,28	931.540,72	258.459,28
Outras Despesas Correntes	250.456.575,41	290.743.514,82	27.978.006,58	141.271.494,99	149.472.019,83	46.156.230,39	63.264.069,21	227.479.445,61	58.345.983,01
DESPESAS DE CAPITAL	68.782.660,00	109.521.944,73	42.462.358,47	49.543.516,83	59.978.427,90	2.276.823,87	3.475.490,91	106.046.453,82	3.421.099,57
Investimentos	61.057.379,20	101.796.663,93	41.542.212,41	46.929.404,30	54.867.259,63	1.203.054,86	1.419.592,97	100.377.070,96	1.365.201,63
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	7.725.280,80	7.725.280,80	920.146,06	2.614.112,53	5.111.168,27	1.073.769,01	2.055.897,94	5.669.382,86	2.055.897,94
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	53.996.516,10	81.294.516,10	16.406.918,78	22.542.421,28	58.752.094,82	16.434.084,27	22.435.927,97	58.858.588,13	19.918.075,04
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	824.888.233,31	955.677.836,71	155.480.160,17	349.419.370,63	605.958.466,08	130.681.650,63	220.916.020,25	734.761.816,46	187.737.018,05
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	824.888.233,31	955.677.836,71	155.480.160,17	349.419.370,63	605.958.466,08	130.681.650,63	220.916.020,25	734.761.816,46	187.737.018,05
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	87.791.592,85	-	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**824.888.233,31**	**955.677.836,71**	**155.480.160,17**	**349.419.370,63**	**605.958.466,08**	**130.681.650,63**	**308.707.613,10**	**-**	**308.707.613,10**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00	

NOTA EXPLICATIVA: Dados gerados de forma consolidada contendo as entidades Câmara Municipal e Autarquia Colombo Previdência, em 22/05/2024.

DANIELE DENISE MANIKA
CRC 54828-O/PR
RIOLANDO FRANSOLINO JUNIOR
Controlador Municipal

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:3B1C55A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO 2º BIM 2024 - DEMONSTRATIVO DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE COLOMBO - PR

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: MUNICÍPIO DE COLOMBO

Janeiro a Abril de 2024 / Bimestre Março- Abril

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	770.891.717,21	874.383.320,61	139.073.241,39	326.876.949,35	93,55	547.506.371,26	114.247.566,36	198.480.092,28	89,84	675.903.228,33
LEGISLATIVA	24.378.000,00	24.378.000,00	2.789.787,99	5.460.597,19	1,56	18.917.402,81	2.788.427,89	5.448.484,19	2,47	18.929.515,81
Ação Legislativa	24.378.000,00	24.378.000,00	2.789.787,99	5.460.597,19	1,56	18.917.402,81	2.788.427,89	5.448.484,19	2,47	18.929.515,81
ADMINISTRAÇÃO	42.955.000,00	44.672.000,00	5.403.970,38	15.483.137,31	4,43	29.188.862,69	5.894.546,68	10.415.775,22	4,71	34.256.224,78
Planejamento e Orçamento	3.091.500,00	3.091.500,00	486.465,72	1.006.189,70	0,29	2.085.310,30	468.556,48	894.295,05	0,40	2.197.204,95
Administração Geral	19.705.500,00	20.422.500,00	2.344.382,98	6.606.634,87	1,89	13.815.865,13	2.638.019,38	4.999.533,90	2,26	15.422.966,10
Administração Financeira	2.915.000,00	2.915.000,00	284.215,07	722.639,83	0,21	2.192.360,17	299.279,45	594.834,18	0,27	2.320.165,82
Controle Interno	615.500,00	615.500,00	134.143,89	276.558,43	0,08	338.941,57	137.031,05	269.584,11	0,12	345.915,89
Tecnologia da Informação	7.191.000,00	7.191.000,00	376.718,01	3.357.135,47	0,96	3.833.864,53	619.040,15	957.277,43	0,43	6.233.722,57
Administração de Receitas	5.027.500,00	6.027.500,00	931.898,29	1.649.548,37	0,47	4.377.951,63	756.738,68	1.298.216,37	0,59	4.729.283,63
Administração de Concessões	59.000,00	59.000,00	20.601,91	50.833,60	0,01	8.166,40	20.601,91	50.833,60	0,02	8.166,40
Comunicação Social	3.082.000,00	3.082.000,00	673.372,28	1.522.306,36	0,44	1.559.693,64	803.107,35	1.059.909,90	0,48	2.022.090,10
Demais Subfunções	1.268.000,00	1.268.000,00	152.172,23	291.290,68	0,08	976.709,32	152.172,23	291.290,68	0,13	976.709,32
SEGURANÇA PÚBLICA	9.402.821,00	9.409.061,00	2.187.835,04	3.718.210,52	1,06	5.690.850,48	1.338.974,64	2.516.766,59	1,14	6.892.294,41
Defesa Civil	332.000,00	338.240,00	30.141,45	68.839,89	0,02	269.400,11	29.148,07	47.017,25	0,02	291.222,75
Demais Subfunções	9.070.821,00	9.070.821,00	2.157.693,59	3.649.370,63	1,04	5.421.450,37	1.309.826,57	2.469.749,34	1,12	6.601.071,66
ASSISTÊNCIA SOCIAL	27.430.000,00	33.524.057,97	5.266.381,84	10.662.420,44	3,05	22.861.637,53	3.763.701,44	6.710.997,57	3,04	26.813.060,40
Assistência ao Idoso	2.522.000,00	3.089.115,00	464.425,54	944.822,95	0,27	2.144.292,05	380.101,19	704.671,68	0,32	2.384.443,32
Assistência ao Portador de Deficiência	53.500,00	53.500,00	0,00	680,54	0,00	52.819,46	680,54	680,54	0,00	52.819,46
Assistência à Criança e ao Adolescente	8.597.500,00	11.538.025,80	1.886.312,52	3.227.369,26	0,92	8.310.656,54	1.203.119,68	2.150.553,80	0,97	9.387.472,00
Assistência Comunitária	16.257.000,00	18.843.417,17	2.915.643,78	6.489.547,69	1,86	12.353.869,48	2.179.800,03	3.855.091,55	1,75	14.988.325,62
PREVIDÊNCIA SOCIAL	104.641.968,21	115.531.968,21	16.566.113,22	35.704.831,56	10,22	79.827.136,65	13.861.687,84	30.530.803,22	13,82	85.001.164,99
Previdência Básica	7.740.000,00	7.740.000,00	1.235.781,16	2.855.195,67	0,82	4.884.804,33	1.235.781,16	2.855.195,67	1,29	4.884.804,33
Previdência do Regime Estatutário	92.423.045,10	103.541.045,10	15.011.996,78	30.651.785,75	8,77	72.889.259,35	12.092.434,80	26.631.193,81	12,05	76.909.851,29
Administração Geral	4.478.923,11	4.250.923,11	318.335,28	2.197.850,14	0,63	2.053.072,97	533.471,88	1.044.413,74	0,47	3.206.509,37
SAÚDE	144.846.136,00	207.750.235,34	48.558.305,54	78.054.102,10	22,34	129.696.133,24	22.459.465,55	38.756.050,09	17,54	168.994.185,25
Atenção Básica	83.845.672,00	125.095.496,72	39.209.432,18	55.403.573,92	15,86	69.691.922,80	12.167.185,69	21.821.933,17	9,88	103.273.563,55
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	48.230.464,00	67.838.738,62	7.530.654,05	18.810.321,75	5,38	49.028.416,87	8.653.613,77	13.974.867,02	6,33	53.863.871,60
Suporte Profilático e Terapêutico	3.314.000,00	3.314.000,00	448.481,39	877.580,20	0,25	2.436.419,80	382.125,76	710.366,66	0,32	2.603.633,34
Vigilância Sanitária	1.366.000,00	2.366.000,00	195.326,26	379.383,91	0,11	1.986.616,09	195.326,26	379.383,91	0,17	1.986.616,09
Vigilância Epidemiológica	8.090.000,00	9.136.000,00	1.174.411,66	2.583.242,32	0,74	6.552.757,68	1.061.214,07	1.869.499,33	0,85	7.266.500,67
TRABALHO	10.227.000,00	18.227.000,00	2.218.674,13	5.299.256,78	1,52	12.927.743,22	2.592.342,39	3.948.851,12	1,79	14.278.148,88
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	3.589.000,00	11.589.000,00	1.586.529,03	2.443.802,05	0,70	9.145.197,95	1.637.215,34	2.419.691,73	1,10	9.169.308,27
Relações de Trabalho	4.727.000,00	4.727.000,00	401.791,96	2.336.568,60	0,67	2.390.431,40	710.070,51	1.080.046,51	0,49	3.646.953,49
Fomento ao Trabalho	1.147.000,00	1.147.000,00	155.585,56	369.798,78	0,11	777.201,22	168.652,36	313.891,24	0,14	833.108,76
Demais Subfunções	764.000,00	764.000,00	74.767,58	149.087,35	0,04	614.912,65	76.404,18	135.221,64	0,06	628.778,36
EDUCAÇÃO	262.609.400,00	268.906.616,71	28.661.220,42	98.370.516,76	28,15	170.536.099,95	37.351.883,47	65.645.293,10	29,72	203.261.323,61
Ensino Fundamental	166.554.000,00	170.451.216,71	17.255.577,05	65.011.034,85	18,61	105.440.181,86	24.858.349,21	41.749.925,67	18,90	128.701.291,04
Educação Infantil	92.326.400,00	94.726.400,00	10.949.370,12	31.703.897,46	9,07	63.022.502,54	11.772.061,01	22.732.082,98	10,29	71.994.317,02
Educação Especial	3.729.000,00	3.729.000,00	456.273,25	1.655.584,45	0,47	2.073.415,55	721.473,25	1.163.284,45	0,53	2.565.715,55
CULTURA	2.885.000,00	4.479.278,01	388.972,29	858.026,26	0,25	3.621.251,75	326.701,21	538.728,05	0,24	3.940.549,96
Difusão Cultural	2.885.000,00	4.479.278,01	388.972,29	858.026,26	0,25	3.621.251,75	326.701,21	538.728,05	0,24	3.940.549,96
DIREITOS DA CIDADANIA	3.587.500,00	3.587.500,00	453.734,32	1.426.223,87	0,41	2.161.276,13	441.233,63	701.860,39	0,32	2.885.639,61
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	2.247.500,00	2.247.500,00	301.112,24	906.933,06	0,26	1.340.566,94	349.828,94	588.426,55	0,27	1.659.073,45
Demais Subfunções	1.340.000,00	1.340.000,00	152.622,08	519.290,81	0,15	820.709,19	91.404,69	113.433,84	0,05	1.226.566,16
URBANISMO	17.451.000,00	16.951.000,00	1.993.058,91	10.068.898,55	2,88	6.882.101,45	2.625.889,27	4.461.906,84	2,02	12.489.093,16
Infra-Estrutura Urbana	4.102.000,00	3.602.000,00	1.078.059,18	1.763.673,65	0,50	1.838.326,35	625.994,93	1.024.521,82	0,46	2.577.478,18
Serviços Urbanos	13.349.000,00	13.349.000,00	914.999,73	8.305.224,90	2,38	5.043.775,10	1.999.894,34	3.437.385,02	1,56	9.911.614,98
HABITAÇÃO	1.900.000,00	1.900.000,00	102.714,57	243.739,65	0,07	1.656.260,35	108.355,49	206.902,32	0,09	1.693.097,68
Habitação Urbana	1.900.000,00	1.900.000,00	102.714,57	243.739,65	0,07	1.656.260,35	108.355,49	206.902,32	0,09	1.693.097,68
SANEAMENTO	195.000,00	195.000,00	0,00	86.250,00	0,02	108.750,00	59.625,89	61.402,41	0,03	133.597,59
Demais Subfunções	195.000,00	195.000,00	0,00	86.250,00	0,02	108.750,00	59.625,89	61.402,41	0,03	133.597,59

GESTÃO AMBIENTAL	32.981.000,00	33.112.000,00	1.990.621,82	21.195.174,35	6,07	11.916.825,65	7.268.905,20	9.671.850,44	4,38	23.440.149,56
Preservação e Conservação Ambiental	5.500.000,00	5.623.000,00	1.203.590,31	2.598.845,33	0,74	3.024.154,67	846.473,54	1.169.917,79	0,53	4.453.082,21
Controle Ambiental	27.481.000,00	27.489.000,00	787.031,51	18.596.329,02	5,32	8.892.670,98	6.422.431,66	8.501.932,65	3,85	18.987.067,35
AGRICULTURA	5.617.000,00	5.971.946,82	1.038.285,54	1.838.272,13	0,53	4.133.674,69	765.408,08	1.234.516,75	0,56	4.737.430,07
Abastecimento	1.907.000,00	1.907.000,00	191.726,18	294.515,99	0,08	1.612.484,01	91.757,65	162.079,35	0,07	1.744.920,65
Extensão Rural	3.710.000,00	4.064.946,82	846.559,36	1.543.756,14	0,44	2.521.190,68	673.650,43	1.072.437,40	0,49	2.992.509,42
INDÚSTRIA	2.160.000,00	2.260.000,00	336.967,23	850.883,19	0,24	1.409.116,81	357.977,83	684.789,33	0,31	1.575.210,67
Promoção Industrial	2.160.000,00	2.260.000,00	336.967,23	850.883,19	0,24	1.409.116,81	357.977,83	684.789,33	0,31	1.575.210,67
COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.785.000,00	2.785.000,00	125.445,21	1.242.249,70	0,36	1.542.750,30	324.700,18	1.104.218,80	0,50	1.680.781,20
Turismo	2.785.000,00	2.785.000,00	125.445,21	1.242.249,70	0,36	1.542.750,30	324.700,18	1.104.218,80	0,50	1.680.781,20
TRANSPORTE	61.727.000,00	67.929.764,55	19.190.404,62	32.699.838,24	9,36	35.229.926,31	10.167.641,46	12.745.106,09	5,77	55.184.658,46
Transporte Rodoviário	56.353.000,00	62.955.764,55	18.468.012,92	30.649.458,36	8,77	32.306.306,19	9.445.994,40	11.376.979,58	5,15	51.578.784,97
Demais Subfunções	5.374.000,00	4.974.000,00	722.391,70	2.050.379,88	0,59	2.923.620,12	721.647,06	1.368.126,51	0,62	3.605.873,49
DESPORTO E LAZER	4.225.000,00	3.925.000,00	739.837,18	1.466.500,35	0,42	2.458.499,65	689.187,08	947.969,36	0,43	2.977.030,64
Desporto Comunitário	3.841.000,00	3.541.000,00	664.497,05	1.349.236,46	0,39	2.191.763,54	644.324,48	869.087,00	0,39	2.671.913,00
Lazer	384.000,00	384.000,00	75.340,13	117.263,89	0,03	266.736,11	44.862,60	78.882,36	0,04	305.117,64
ENCARGOS ESPECIAIS	8.887.892,00	8.887.892,00	1.060.911,14	2.147.820,40	0,61	6.740.071,60	1.060.911,14	2.147.820,40	0,97	6.740.071,60
Outros Encargos Especiais	8.887.892,00	8.887.892,00	1.060.911,14	2.147.820,40	0,61	6.740.071,60	1.060.911,14	2.147.820,40	0,97	6.740.071,60
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**53.996.516,10**	**81.294.516,10**	**16.406.918,78**	**22.542.421,28**	**6,45**	**58.752.094,82**	**16.434.084,27**	**22.435.927,97**	**10,16**	**58.858.588,13**
TOTAL (III) = (I + II)	**824.888.233,31**	**955.677.836,71**	**155.480.160,17**	**349.419.370,63**	**100,00**	**606.258.466,08**	**130.681.650,63**	**220.916.020,25**	**100,00**	**734.761.816,46**

NOTA EXPLICATIVA: Dados gerados de forma consolidada contendo as entidades Câmara Municipal e Autarquia Colombo Previdência, em 22/05/2024.

Daniele Denise Manika

CRC 54828-O/PR

Riolando Fransolino Junior

Controlador Municipal

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:3D300CD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO 2º BIM 2024 - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - LRF/RREO

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: MUNICÍPIO DE COLOMBO

MAIO/2023 A ABRIL/2024

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	78.788.979,63	73.552.161,22	69.736.507,17	61.937.446,20	59.233.528,39	58.883.245,33	79.801.912,81	106.881.209,38	79.332.195,44	72.871.601,28	68.525.839,54	90.393.686,62	899.938.313,01	880.080.255,17
Receita Tributária	15.189.504,78	16.040.697,28	13.072.464,74	12.748.310,64	13.686.922,76	12.227.621,51	11.974.159,41	19.454.729,40	9.971.031,92	11.587.914,83	15.656.171,79	34.172.920,34	185.782.449,40	198.921.500,00
IPTU	5.309.966,92	3.390.621,07	3.057.389,63	3.028.002,99	2.921.042,22	2.125.415,30	1.723.848,88	3.826.920,18	1.388.854,72	1.336.001,89	2.201.291,24	23.251.010,56	53.560.365,60	64.799.500,00
ISS	3.938.901,58	3.911.866,24	4.039.515,82	4.063.872,03	4.472.595,06	4.095.493,25	4.038.128,15	4.670.927,24	4.549.318,60	4.268.906,02	4.115.747,97	4.451.310,22	50.616.582,18	54.671.000,00
ITBI	999.018,59	1.410.048,51	1.252.899,00	1.089.960,04	1.540.842,33	1.280.263,27	1.348.112,39	1.608.556,81	903.084,37	941.815,93	1.037.180,76	1.160.378,31	14.572.160,31	14.664.000,00
IRRF	2.678.977,02	2.431.869,86	2.774.018,50	2.705.612,90	2.829.546,67	2.851.603,27	3.075.394,27	7.252.750,37	1.189.866,61	3.007.840,22	3.111.290,40	3.135.040,45	37.043.810,54	37.391.000,00
Outras Receitas Tributárias	2.262.640,67	4.896.291,60	1.948.641,79	1.860.862,68	1.922.896,48	1.874.846,42	1.788.675,72	2.095.574,80	1.939.907,62	2.033.350,77	5.190.661,42	2.175.180,80	29.989.530,77	27.396.000,00
Receita de Contribuições	3.311.683,67	3.286.316,51	3.326.036,92	3.393.244,91	3.352.712,06	3.420.242,28	3.409.514,77	7.941.874,80	1.038.751,23	3.360.321,76	3.334.366,88	3.861.349,05	43.036.414,84	42.723.210,44
Receita Patrimonial	14.524.343,10	15.743.614,91	8.468.067,82	6.787.904,50	4.525.646,03	3.166.327,51	16.136.421,56	14.844.283,06	2.269.947,39	3.491.590,04	2.272.371,24	2.054.599,33	94.285.116,49	22.276.002,89
Rendimentos de Aplicação Financeira	14.515.716,32	15.736.014,32	8.458.090,16	6.775.300,93	4.514.004,68	3.144.989,20	16.130.504,27	14.836.572,17	2.227.365,00	3.484.081,45	2.263.348,45	2.047.487,20	94.133.474,15	22.099.168,09
Outras Receitas Patrimoniais	8.626,78	7.600,59	9.977,66	12.603,57	11.641,35	21.338,31	5.917,29	7.710,89	42.582,39	7.508,59	9.022,79	7.112,13	151.642,34	176.834,80
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	347.996,09	325.532,24	328.204,44	608.387,17	36.893,68	322.045,65	393.265,70	927.798,22	308.804,34	47.873,76	48.739,08	336.110,48	4.031.650,85	9.470.848,52
Transferências Correntes	44.359.429,77	37.434.022,35	44.371.118,06	38.006.382,68	37.150.352,04	38.186.308,89	47.434.593,11	62.100.060,09	65.644.635,63	53.111.959,49	46.716.978,71	49.271.516,63	563.787.357,45	580.836.875,83
Cota-Parte do FPM	11.899.132,39	11.098.754,33	13.918.784,32	9.320.918,80	9.483.692,33	8.824.853,23	11.449.933,34	18.183.297,57	12.562.071,80	17.032.585,08	10.618.882,65	11.092.355,92	145.485.261,76	160.748.000,00

Cota-Parte do ICMS	6.747.539,81	5.715.959,57	6.173.330,59	6.763.468,14	6.717.419,86	7.218.579,22	6.695.296,72	9.616.144,83	8.351.803,31	7.617.123,81	8.139.675,39	9.813.081,28	89.569.422,53	93.605.000,00
Cota-Parte do IPVA	5.547.989,30	2.427.416,84	1.807.449,54	1.858.653,26	1.619.896,15	1.421.671,80	1.304.692,57	1.958.170,03	15.800.828,08	6.387.548,56	5.863.008,54	5.968.363,52	51.965.688,19	46.340.000,00
Cota-Parte do ITR	579,79	1.258,96	343,70	1.139,12	24.246,77	61.701,47	3.419,29	3.237,80	685,85	1.948,07	2.712,35	1.405,36	102.678,53	130.000,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	56.439,69	70.378,81	63.941,43	56.914,24	73.760,91	82.400,75	67.517,13	73.505,28	105.351,40	109.571,18	128.726,16	111.322,27	999.829,25	1.213.000,00
Transferências do FUNDEB	15.638.001,94	13.165.327,28	12.506.341,65	14.267.968,09	13.048.807,70	14.286.411,40	15.050.815,15	18.972.966,10	21.681.835,50	16.183.395,29	14.294.077,54	15.830.154,20	184.926.101,84	19.388.000,00
Outras Transferências Correntes	4.469.746,85	4.954.926,56	9.900.926,83	5.737.321,03	6.182.528,32	6.290.691,02	12.862.918,91	13.292.738,48	7.142.059,69	5.779.787,50	7.669.896,08	6.454.834,08	90.738.375,35	79.412.875,83
Outras Receitas Correntes	1.056.022,22	721.977,93	170.615,19	393.216,30	481.001,82	1.560.699,49	453.958,26	1.612.463,81	99.024,93	1.271.941,40	497.211,84	697.190,79	9.015.323,98	25.851.817,49
DEDUÇÕES (II)	19.604.837,26	19.647.829,25	11.345.488,84	10.159.222,51	8.258.536,95	8.080.771,48	20.768.753,63	25.631.758,53	7.452.641,73	11.319.792,82	7.948.530,73	7.941.818,86	158.159.982,59	96.668.944,38
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	2.341.806,73	2.287.000,81	2.369.912,23	2.415.261,83	2.385.715,58	2.477.373,43	2.434.995,74	6.945.033,71	74.908,27	2.405.000,05	2.379.951,77	2.293.340,07	30.810.300,22	29.286.210,44
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	766.392,99	545.210,66	6.183,70	270.608,31	347.077,01	1.195.027,24	330.467,88	1.167.587,31	896,19	1.126.736,95	342.120,58	251.173,18	6.349.482,00	4.089.131,05
Rendimentos de Aplicação de Recursos Previd}enciarios	11.646.301,39	12.952.864,15	5.698.595,47	3.873.133,69	2.218.849,35	886.529,56	14.099.118,23	12.669.339,10	12.689,24	1.558.300,55	275.857,44	0,00	65.891.578,17	10.036.002,89
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	4.850.336,15	3.862.753,63	3.270.797,44	3.600.218,68	3.306.895,01	3.521.841,25	3.904.171,78	4.849.798,41	7.364.148,03	6.229.755,27	4.950.600,94	5.397.305,61	55.108.622,20	53.257.600,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**59.184.142,37**	**53.904.331,97**	**58.391.018,33**	**51.778.223,69**	**50.974.991,44**	**50.802.473,85**	**59.033.159,18**	**81.249.450,85**	**71.879.553,71**	**61.551.808,46**	**60.577.308,81**	**82.451.867,76**	**741.778.330,42**	783.411.310,79
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	2.954.377,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	445.623,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.700.000,00	2.050.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**59.184.142,37**	**53.904.331,97**	**55.436.641,33**	**51.478.223,69**	**50.974.991,44**	**50.802.473,85**	**59.033.159,18**	**80.803.827,85**	**71.879.553,71**	**61.551.808,46**	**60.577.308,81**	**82.451.867,76**	**738.078.330,42**	781.361.310,79
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	550.000,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	546.480,00	633.600,00	615.120,00	657.360,00	644.160,00	649.440,00	649.440,00	1.263.636,00	730.132,00	697.528,00	694.704,00	700.352,00	8.481.952,00	8.699.136,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI- VII)	**58.637.662,37**	**53.270.731,97**	**54.821.521,33**	**50.720.863,69**	**50.330.831,44**	**50.153.033,85**	**57.683.719,18**	**79.540.191,85**	**71.149.421,71**	**60.854.280,46**	**59.882.604,81**	**81.751.515,76**	**728.796.378,42**	**772.112.174,79**

NOTA EXPLICATIVA: Dados gerados de forma consolidada contendo as entidades Câmara Municipal e Autarquia Colombo Previdência, em 22/05/2024

Daniele Denise Manika
CRC 54828-O /PR
Riolando Fransolino Junior
Controlador Municipal

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:EF152F75

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO 2º BIM 2024 - DEM. RESULTADO PRIMARIO E NOMINAL

MUNICÍPIO DE COLOMBO - PR

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO, COLOMBO PREVIDENCIA - PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO, MUNICÍPIO DE COLOMBO

Período de Referência: Janeiro a Abril 2024 / Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 2º Bimestre/2024 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	759.765.275,83	276.299.233,79
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	198.921.500,00	71.388.038,88
IPTU	64.799.500,00	28.177.158,41
ISS	54.671.000,00	17.385.282,81
ITBI	14.664.000,00	4.042.459,37
IRRF	37.391.000,00	10.444.037,68
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	27.396.000,00	11.339.100,61
Contribuições	13.437.000,00	4.441.588,76
Receita Patrimonial	12.240.000,00	8.241.660,77
Aplicações Financeiras (II)	12.127.000,00	8.175.434,87
Outras Receitas Patrimoniais	113.000,00	66.225,90
Transferências Correntes	527.579.275,83	190.642.531,11
Cota-Parte do FPM	133.148.000,00	41.044.716,61
Cota-Parte do ICMS	77.484.000,00	27.137.347,11
Cota-Parte do IPVA	37.072.000,00	27.215.798,86
Cota-Parte do ITR	104.000,00	5.401,35
Cota-Parte do IPI - Municípios	970.400,00	363.976,80
Transferências do FUNDEB	199.388.000,00	67.989.462,53
Outras Transferências Correntes	79.412.875,83	26.885.827,85
Demais Receitas Correntes	7.587.500,00	1.585.414,27
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	7.587.500,00	1.585.414,27
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	**747.638.275,83**	**268.123.798,92**
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	87.083.629,22	23.077.055,67
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	9.972.168,09	1.846.847,23
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	17.921.421,71	7.484.476,41
Operações de Crédito (VIII)	5.000.000,00	842.865,07
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	12.921.421,71	6.641.611,34
Convênios	11.184.205,00	4.796.234,40
Outras Transferências de Capital	1.737.216,71	1.845.376,94
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	**12.921.421,71**	**6.641.611,34**
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**847.643.326,76**	**297.842.465,93**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**760.559.697,54**	**274.765.410,26**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 2º Bimestre/2024				
		DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS PAGAS	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS	RESTOS A PAGAR

		EMPENHADAS	LIQUIDADAS			NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS
				(a)	(b)		(c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	738.561.906,67	267.730.697,39	190.017.679,99	156.931.718,34	7.266.887,42	32.451.419,82	32.285.076,76
Pessoal e Encargos Sociais	427.389.183,26	120.115.864,16	119.771.368,05	91.601.161,48	5.479,04	20.330,90	20.330,90
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.190.000,00	258.459,28	258.459,28	258.459,28	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	309.982.723,41	147.356.373,95	69.987.852,66	65.072.097,58	7.261.408,38	32.431.088,92	32.264.745,86
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	737.371.906,67	267.472.238,11	189.759.220,71	156.673.259,06	7.266.887,42	32.451.419,82	32.285.076,76
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	107.293.985,31	32.145.156,41	27.422.849,35	27.384.200,14	182.750,86	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	108.632.132,73	48.679.037,35	3.169.226,02	3.114.834,68	1.020.203,00	14.990.014,45	14.826.776,32
Investimentos	101.771.240,73	46.928.354,30	1.418.542,97	1.364.151,63	1.020.203,00	14.990.014,45	14.826.776,32
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	6.860.892,00	1.750.683,05	1.750.683,05	1.750.683,05	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	**101.771.240,73**	**46.928.354,30**	**1.418.542,97**	**1.364.151,63**	**1.020.203,00**	**14.990.014,45**	**14.826.776,32**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	25.423,20	1.050,00	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	864.388,80	863.429,48	305.214,89	305.214,89	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**946.462.555,91**	**346.546.798,82**	**218.601.663,03**	**185.422.660,83**	**8.469.841,28**	**47.441.434,27**	**47.111.853,08**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	**839.143.147,40**	**314.400.592,41**	**191.177.763,68**	**158.037.410,69**	**8.287.090,42**	**47.441.434,27**	**47.111.853,08**
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							**56.838.110,74**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha							**61.329.056,07**

(XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(2.152.108,00)
JUROS NOMINAIS	Até 2º Bimestre/2024
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	8.169.939,35
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	730.355,50
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**68.768.639,92**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	22.067.416,98

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Até 2º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	7.967.254,12	7.728.668,02
DEDUÇÕES (XL)	266.618.883,98	308.242.361,19
Disponibilidade de Caixa [1]	266.618.883,98	308.242.361,19
Disponibilidade de Caixa Bruta	276.967.941,80	342.667.327,31
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	9.120.962,42	34.285.900,45
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.228.095,40	139.065,67
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(258.651.629,86)	(300.513.693,17)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**41.862.063,31**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até 2º Bimestre/2024
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	25.164.938,03
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**67.027.001,34**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**59.587.417,49**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	80.935.341,86
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	80.935.341,86
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Daniele
Denise
Manika
CRC 54828-O
/PR
Riolando
Fransolino
Junior
Controlador
Municipal

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:D74A818F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO 2º BIM 2024 - DEMONSTRATIVO RESTOS A PAGAR

	MUNICÍPIO DE COLOMBO - PR
	Relatório Resumido da Execução Orçamentária
	DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	Entidade: MUNICÍPIO DE COLOMBO
	Período de Referência: Janeiro a Abril de 2024 / Bimestre Março - Abril

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total**
	Inscritos		**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo**	**Inscritos**		**Liquidados**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo**	
	Em Exercícios Anteriores	**Em 31 de Dezembro de 2023**				**Em Exercícios Anteriores**	**Em 31 de Dezembro de 2022**					
	(a)	**(b)**	**(c)**	**(d)**	**e = (a+b)-(c+d)**	**(f)**	**(g)**	**(h)**	**(i)**	**(j)**	**k = (f+g)-(i+j)**	**l = (e+k)**
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	1.467.442,62	7.836.270,66	8.469.841,28	17.905,73	815.966,27	71.596.164,07	102.524.127,45	47.441.434,27	47.111.853,08	5.352.326,70	121.656.111,74	122.472.078,01
Executivo	1.467.442,62	7.836.270,66	8.469.841,28	17.905,73	815.966,27	71.596.164,07	102.524.127,45	47.441.434,27	47.111.853,08	5.352.326,70	121.656.111,74	122.472.078,01
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**1.467.442,62**	**7.836.270,66**	**8.469.841,28**	**17.905,73**	**815.966,27**	**71.596.164,07**	**102.524.127,45**	**47.441.434,27**	**47.111.853,08**	**5.352.326,70**	**121.656.111,74**	**122.472.078,01**

NOTA EXPLICATIVA: Dados gerados de forma consolidada contendo as entidades Câmara Municipal e Autarquia Colombo Previdência, em 22/05/2024.

DANIELE DENISE MANIKA
CRC 54828-O /PR
RIOLANDO FRANSOLINO JUNIOR
Controlador Municipal

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:0CE820D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO 2º BIM 2024 - DEM. RECEITAS E DESPESAS COM SAÚDE

MUNICÍPIO DE COLOMBO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
01/2024 A 04/2024

RREO – ANEXO 12 (LC, 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**167.412.000,00**	**171.620.500,00**	**60.062.788,65**	**35,00**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	**63.900.000,00**	**64.819.500,00**	**28.177.158,41**	**43,47**
IPTU	49.771.000,00	49.771.000,00	22.953.689,09	46,12
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	14.129.000,00	15.048.500,00	5.223.469,32	34,71
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	**14.709.000,00**	**14.709.000,00**	**4.042.459,37**	**27,48**
ITBI	14.709.000,00	14.709.000,00	4.042.459,37	27,48
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	**54.701.000,00**	**54.701.000,00**	**17.399.133,19**	**31,81**
ISS	52.435.000,00	52.435.000,00	16.143.899,56	30,79

Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	2.266.000,00	2.266.000,00	1.255.233,63	55,39
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	**34.102.000,00**	**37.391.000,00**	**10.444.037,68**	**27,93**
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**266.288.000,00**	**289.288.000,00**	**119.709.050,58**	**41,38**
Cota-Parte FPM	138.000.000,00	148.000.000,00	51.305.895,45	34,67
Cota-Parte ITR	130.000,00	130.000,00	6.751,63	5,19
Cota-Parte ICMS	80.605.000,00	93.605.000,00	33.921.683,79	36,24
Cota-Parte IPVA	46.340.000,00	46.340.000,00	34.019.748,70	73,41
Cota-Parte IPI-Exportação	1.213.000,00	1.213.000,00	454.971,01	37,51
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = (I + II)	**433.700.000,00**	**460.908.500,00**	**179.771.839,23**	**39,00**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS)	**DOTAÇÃO**	**DOTAÇÃO**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
(Por Subfunção e Categoria Econômica)	**INICIAL**	**ATUALIZADA (c)**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	**50.324.536,00**	**79.543.204,46**	**44.198.381,26**	**55,57**	**13.364.045,87**	**16,80**	**10.638.151,53**	**13,37**
Despesas Correntes	48.705.036,00	48.705.036,00	15.488.179,51	31,80	12.963.234,09	26,62	10.237.339,75	21,02
Despesas de Capital	1.619.500,00	30.838.168,46	28.710.201,75	93,10	400.811,78	1,30	400.811,78	1,30
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	**41.590.064,00**	**53.967.144,00**	**15.156.667,70**	**28,08**	**13.538.319,37**	**25,09**	**11.624.742,70**	**21,54**
Despesas Correntes	41.439.064,00	53.585.564,00	14.776.270,03	27,58	13.376.468,70	24,96	11.470.092,03	21,41
Despesas de Capital	151.000,00	381.580,00	380.397,67	99,69	161.850,67	42,42	154.650,67	40,53
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	**2.679.000,00**	**2.679.000,00**	**945.095,16**	**35,28**	**777.881,62**	**29,04**	**562.664,42**	**21,00**
Despesas Correntes	2.629.000,00	2.629.000,00	943.496,16	35,89	777.881,62	29,59	562.664,42	21,40
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	1.599,00	3,20	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	**1.527.000,00**	**2.527.000,00**	**426.172,06**	**16,86**	**426.172,06**	**16,86**	**306.984,10**	**12,15**
Despesas Correntes	1.383.000,00	2.383.000,00	426.172,06	17,88	426.172,06	17,88	306.984,10	12,88
Despesas de Capital	144.000,00	144.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	**6.337.000,00**	**6.337.000,00**	**1.560.810,49**	**24,63**	**1.538.552,49**	**24,28**	**1.120.246,35**	**17,68**
Despesas Correntes	6.107.000,00	6.107.000,00	1.560.810,49	25,56	1.538.552,49	25,19	1.120.246,35	18,34
Despesas de Capital	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**102.457.600,00**	**145.053.348,46**	**62.287.126,67**	**42,94**	**29.644.971,41**	**20,44**	**24.252.789,10**	**16,72**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	**62.287.126,67**	**29.644.971,41**	**24.252.789,10**
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**62.287.126,67**	**29.644.971,41**	**24.252.789,10**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	**26.965.775,88**		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica	0,00		

Municipal)			
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	**35.321.350,79**	**2.679.195,53**	**- 2.712.986,78**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	-	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**34,65%**	**16,49%**	**13,49%**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**Saldo Inicial**	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final**
PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**(no exercício atual) (h)**	**Empenhadas (i)**	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	**(não aplicado) (l) = (h - (i ou j))**
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício s/ Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a Pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de 2024	26.965.775,88	29.644.971,41	2.679.195,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.679.195,53
Empenhos de 2023	61.734.532,13	105.099.983,36	43.365.451,23	5.462.797,55	1.372.724,36	0,00	4.780.203,61	1.025.696,09	179,99	44.737.995,60
Empenhos de 2022	56.675.462,10	118.159.999,27	61.484.537,17	25.639.133,98	0,00	0,00	5.488.462,98	20.132.024,26	18.646,74	61.465.890,43
Empenhos de 2021	48.572.764,50	80.548.509,81	31.975.745,31	214.399,07	0,00	0,00	139.483,80	0,00	74.915,27	31.900.830,04
Empenhos de 2020 e anteriores	259.297.411,23	442.762.217,20	183.464.805,97	4.037.282,95	2.920.699,39	0,00	3.329.181,78	30.746,03	677.355,14	185.708.150,22
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)									**0,00**	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANC. OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)									**0,00**	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)									**0,00**	

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO	**Saldo Inicial**	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final**
DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	**(w)**	**Empenhadas (x)**	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	**(não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))**
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	3.191.924,92	3.191.924,92	3.191.924,92	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	**3.191.924,92**	**3.191.924,92**	**3.191.924,92**	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**PREVISÃO**	**PREVISÃO**	**RECEITAS REALIZADAS**	
NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**INICIAL**	**ATUALIZADA (a)**	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	**44.916.536,00**	**50.576.536,00**	**17.819.178,10**	**35,23**
Proveniente da União	43.161.136,00	47.161.136,00	14.178.301,81	30,06

Proveniente dos Estados	1.755.400,00	3.415.400,00	3.640.876,29	106,60
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXIX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OUTRAS RECEITAS (XXX)	**4.091.000,00**	**4.151.000,00**	**1.752.418,42**	**42,22**
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**49.007.536,00**	**54.727.536,00**	**19.571.596,52**	**35,76**

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	INICIAL	ATUALIZADA (c)	Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	**37.690.136,00**	**49.721.292,26**	**12.610.855,82**	**25,36**	**9.863.550,46**	**19,84**	**7.326.932,98**	**14,74**
Despesas Correntes	37.140.136,00	46.199.015,26	11.924.637,82	25,81	9.863.550,46	21,35	7.326.932,98	15,86
Despesas de Capital	550.000,00	3.522.277,00	686.218,00	19,48	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	**8.320.400,00**	**15.551.594,62**	**4.194.472,01**	**26,97**	**977.365,61**	**6,28**	**894.556,39**	**5,75**
Despesas Correntes	8.120.400,00	15.051.594,62	3.745.058,73	24,88	931.232,27	6,19	894.556,39	5,94
Despesas de Capital	200.000,00	500.000,00	449.413,28	89,88	46.133,34	9,23	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	**875.000,00**	**875.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	875.000,00	875.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	**2.122.000,00**	**3.168.000,00**	**1.121.921,52**	**35,41**	**430.436,53**	**13,59**	**341.867,53**	**10,79**
Despesas Correntes	2.042.000,00	3.067.000,00	1.121.921,52	36,58	430.436,53	14,03	341.867,53	11,15
Despesas de Capital	80.000,00	101.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**49.007.536,00**	**69.315.886,88**	**17.927.249,35**	**25,86**	**11.271.352,60**	**16,26**	**8.563.356,90**	**12,35**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	INICIAL	ATUALIZADA (c)	Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	88.014.672,00	129.264.496,72	56.809.237,08	43,95	23.227.596,33	17,97	17.965.084,51	13,90
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	49.910.464,00	69.518.738,62	19.351.139,71	27,84	14.515.684,98	20,88	12.519.299,09	18,01
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	3.554.000,00	3.554.000,00	945.095,16	26,59	777.881,62	21,89	562.664,42	15,83
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.527.000,00	2.527.000,00	426.172,06	16,86	426.172,06	16,86	306.984,10	12,15
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	8.459.000,00	9.505.000,00	2.682.732,01	28,22	1.968.989,02	20,72	1.462.113,88	15,38
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**151.465.136,00**	**214.369.235,34**	**80.214.376,02**	**37,42**	**40.916.324,01**	**19,09**	**32.816.146,00**	**15,31**
(-) Desp. executadas c/rec. provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	49.007.536,00	69.315.886,88	17.927.249,35	76,76	11.271.352,60	68,70	8.563.356,90	65,18
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**102.457.600,00**	**145.053.348,46**	**62.287.126,67**	**69,40**	**29.644.971,41**	**66,20**	**24.252.789,10**	**60,80**

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Daniele Denise Manika
CRC 54828-O /PR
Riolando Fransolino Junior
Controlador Municipal

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:FA62230E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO 2º BIM 2024 - DEM. PARCERIA PÚBLICO PRIVADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - LRF/RREO
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º Bimestre/2024 – Março - Abril

RREO Anexo XIII – lei 11079 30/12/2004 arts.22, 25 e 28 r$1,00

Especificação	SALDO TOTAL EM 31/DEZ EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS DO EXERCÍCIO		SALDO TOTAL (c)=(a+b)
		NO BIM	ATÉ O BIM (b)	
TOTAL DE ATIVOS				
Direitos Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS (I)				
Obrig.não Relacionadas a Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida de serviços da SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS DE PPP (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SLD.LÍQ.DE PASSIVOS PPP (III)=(I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS CONTINGENTES				
Contraprestações Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Ativos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EX.ANT.	EX.CORRENTE	EX.COR+1	EX.COR+2	EX.COR+3	EX.COR+4	EX.COR+5	EX.COR+6	EX.COR+7	EX.COR+8	EX.COR+9
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec.Corrente Líq. (RCL)	704.461.895,36	741.855.794,53	756.692.910,42	771.826.768,63	787.263.304,00	803.008.570,08	819.068.741,48	835.450.116,31	852.159.118,64	869.202.301,01	886.586.347,03
TOTAL DAS DESPESAS/RCL %	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

NOTA EXPLICATIVA: Dados gerados de forma consolidada contendo as entidades Câmara Municipal e Autarquia Colombo Previdência, em 22/05/2024.
Daniele Denise Manika
CRC 54828-O /PR
Riolando Fransolino Junior
Controlador Municipal

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:8DBD0CCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO 1º QUAD. 2024 - DEMONSTRATIVO DESPESAS COM PESSOAL

DemonsMUNICÍPIO DE COLOMBO – Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
1º Quadrimestre/2024 - MAIO/2023 a ABRIL/2024
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R$1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	34.147.310,53	34.657.794,94	36.605.440,69	38.161.304,88	34.923.504,20	34.802.589,94	34.611.048,73	63.514.580,92	34.390.719,58	34.925.702,84	33.513.171,03	39.311.143,20	453.564.311,48	1.898.507,87
Pessoal Ativo	26.829.495,56	27.199.932,68	28.814.940,57	27.533.724,51	27.657.131,37	27.651.494,96	27.515.443,39	52.340.764,44	27.181.891,04	27.635.723,44	29.089.719,89	31.551.011,88	361.001.273,73	470.566,44
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	23.621.447,06	23.937.982,90	25.539.908,91	24.290.715,13	24.428.114,37	24.480.466,20	24.376.086,83	46.255.921,94	24.072.004,98	23.315.977,48	23.806.300,90	25.882.903,21	314.007.829,91	436.491,52
Obrigações Patronais	3.208.048,50	3.261.949,78	3.275.031,66	3.243.009,38	3.229.017,00	3.171.028,76	3.139.356,56	6.084.842,50	3.109.886,06	4.319.745,96	5.283.418,99	5.668.108,67	46.993.443,82	34.074,92
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	6.558.630,26	6.607.956,48	7.084.142,71	9.898.425,33	6.843.177,50	6.559.016,37	7.032.656,46	10.628.547,46	7.208.828,54	7.289.979,40	4.343.423,00	7.646.031,53	87.700.815,04	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	5.974.270,39	6.006.150,68	6.486.353,79	9.013.194,87	6.244.175,02	5.960.834,59	6.432.810,19	9.732.470,54	6.590.701,97	6.667.941,11	3.711.379,26	7.015.322,63	79.835.605,04	0,00
Pensões	584.359,87	601.805,80	597.788,92	885.230,46	599.002,48	598.181,78	599.846,27	896.076,92	618.126,57	622.038,29	632.043,74	630.708,90	7.865.210,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	759.184,71	849.905,78	706.357,41	729.155,04	423.195,33	592.078,61	62.948,88	545.269,02	0,00	0,00	80.028,14	114.099,79	4.862.222,71	1.427.941,43
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	7.803.760,48	7.489.131,73	7.946.432,44	10.732.835,03	7.865.837,50	7.774.746,94	7.999.069,48	12.420.673,39	8.107.772,31	8.254.598,91	5.263.626,38	8.633.829,07	100.292.313,66	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	444.261,31	0,00	2.609,33	657,69	546,89	0,00	0,00	3.419,84	0,00	1.308,24	12.738,62	0,00	465.541,92	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	6.558.630,26	6.607.956,48	7.084.142,71	9.898.425,33	6.843.177,50	6.559.016,37	7.032.656,46	10.628.547,45	7.208.828,54	7.289.979,40	4.343.423,00	7.646.031,53	87.700.815,03	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	800.868,91	881.175,25	859.680,40	833.752,01	761.343,75	809.005,33	833.933,27	1.525.300,84	786.544,88	836.514,59	777.285,36	856.582,57	10.561.987,16	
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salarias para profissionais	0,00	0,00	0,00	0,00	260.769,36	406.725,24	132.479,75	263.405,26	112.398,89	126.796,68	130.179,40	131.214,97	1.563.969,55	

da enfermagem e parteira, conforme estabelecido na CF/88, art.198, §§ 12 a 15														
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00						0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00						0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	26.343.550,05	27.168.663,21	28.659.008,25	27.428.469,85	27.057.666,70	27.027.843,00	26.611.979,25	51.093.907,53	26.282.947,27	26.671.103,93	28.249.544,65	30.677.314,13	353.271.997,82	1.898.507,87

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	741.855.794,53	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	3.700.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	800.000,00	-
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	8.481.952,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	728.873.842,53	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**355.170.505,69**	**48,73**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54%	393.591.874,97	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) (parágrafo único do art.22 da LRF) - 51,3%	373.912.281,22	51,3%
LIMITE DE ALERTA (XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,6%	354.232.687,47	48,6%
NOTA EXPLICATIVA: Dados gerados de forma consolidada contendo as entidades Câmara Municipal e Autarquia Colombo Previdência em 22/05/2024.		

Daniele Denise Manika
CRC 54828-O/PR
Agnaldo Chemin
Controlador Municipal

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:6805F0A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO 1º QUAD. 2024 - DEM. OPERAÇÕES DE CRÉDITO

MUNICÍPIO DE COLOMBO - RGF
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
Janeiro a Abril - Quadrimestre Janeiro a Abril/2024

RGF - ANEXO 4 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III, alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No quadrimestre de referência	Até o quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (II)	0,00	0,00

Total (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	741.855.794,53	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	3.700.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	738.155.794,53	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00%
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	118.104.927,12	16,00%
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	106.294.434,41	14,40%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	51.670.905,62	7,00%

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	No quadrimestre de referência	Até o quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

DANIELE DENISE MANIKA
CRC 054828-O/PR
RIOLANDO FRANSOLINO JUNIOR
Controlador Municipal

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:69135862

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO 2º BIM 2024 - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

COLOMBO PREVIDENCIA - PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO
Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
Entidade: COLOMBO PREVIDENCIA - PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2024 / Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	52.221.688,55	21.661.857,54
Receita de Contribuições dos Segurados	22.319.601,35	5.778.890,67
Ativo	22.265.052,42	5.643.637,53
Inativo	52.218,47	135.088,38
Pensionista	2.330,46	164,76
Receita de Contribuições Patronais	22.265.152,42	5.643.637,53
Ativo	22.265.052,42	5.643.637,53
Inativo	100,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	7.539.864,73	1.918.779,76
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	7.539.864,73	1.918.779,76
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	97.070,05	8.320.549,58
Compensação Financeira entre os Regimes	95.570,05	1.320.549,58
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) [1]	0,00	7.000.000,00

Demais Receitas Correntes	1.500,00		0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00		0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**52.221.688,55**		**21.661.857,54**	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)**
Benefícios	21.858.658,70	8.715.450,10	8.098.648,63	8.098.648,63
Aposentadorias	20.108.000,00	13.194.415,42	13.194.415,42	9.014.919,47
Pensões por Morte	1.750.658,70	631.159,65	631.159,65	631.159,65
Outras Despesas Previdenciárias	84.292,00	30.000,00	4.979,71	4.979,71
Compensação Financeira entre os regimes	77.779,00	51.663,82	34.940,33	32.665,31
Demais Despesas Previdenciárias	6.513,00	2.251,95	1.567,40	1.567,40
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**21.942.950,70**	**8.745.450,10**	**8.103.628,34**	**8.103.628,34**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) [2]	**30.278.737,85**	**12.916.407,44**	**13.558.229,20**	**13.558.229,20**
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**			
VALOR	0,00			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**			
VALOR	0,00			
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	7.000.000,00			
Outros Aportes para o RPPS	0,00			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.018.970,29			
Investimentos e Aplicações	468.596.755,06			
Outro Bens e Direitos	0,00			
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)**	
RECEITAS CORRENTES (VII)	39.954.660,24		3.558.817,65	
Receita de Contribuições dos Segurados	6.966.609,09		1.488.868,77	
Ativo	6.278.611,02		1.364.980,93	
Inativo	681.235,73		121.965,04	
Pensionista	6.762,34		1.922,80	
Receita de Contribuições Patronais	7.733.265,55		1.603.028,10	
Ativo	7.733.165,55		1.603.028,10	
Inativo	100,00		0,00	
Pensionista	0,00		0,00	
Receita Patrimonial	2.492.538,16		65.299,20	
Receitas Imobiliárias	0,00		0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	2.492.538,16		65.299,20	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00	
Receita de Serviços	0,00		0,00	
Outras Receitas Correntes	22.762.247,44		401.621,58	
Compensação Financeira entre os Regimes	3.993.561,00		401.621,58	
Demais Receitas Correntes	18.768.686,44		0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00		0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**39.954.660,24**		**3.558.817,65**	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)**
Benefícios	81.259.421,60	7.167.638,87	6.178.858,33	6.178.858,33
Aposentadorias	74.928.000,00	14.795.614,81	10.823.998,79	10.813.356,19
Pensões por Morte	6.331.421,60	1.871.757,85	1.871.757,85	1.871.757,85

Outras Despesas Previdenciárias	338.672,80	204.922,25	76.568,19	76.568,19
Compensação Financeira entre os regimes	274.996,80	202.313,63	74.808,63	74.808,63
Demais Despesas Previdenciárias	63.676,00	2.608,62	1.759,56	1.759,56
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**81.598.094,40**	**7.372.561,12**	**6.255.426,52**	**6.255.426,52**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X) [2]	**(41.643.434,16)**	**(3.813.743,47)**	**(2.696.608,87)**	**(2.696.608,87)**
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	5.680.000,00			
Recursos para Formação de Reserva	0,00			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	146,30			
Investimentos e Aplicações	9.724.983,35			
Outro Bens e Direitos	0,00			

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)**	
Receitas Correntes	5.090.460,66		17.269,55	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**4.879.448,52**		**17.269,55**	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)**
Despesas Correntes (XIII)	3.752.940,21	1.493.520,66	792.793,94	374.999,82
Pessoal e Encargos Sociais	2.591.951,50	740.709,72	628.923,17	625.674,32
Demais Despesas Correntes	1.160.988,71	752.810,94	163.870,77	163.814,67
Despesas de Capital (XIV)	889.812,00	864.479,48	306.264,89	306.264,89
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**4.642.752,21**	**2.358.000,14**	**1.099.058,83**	**681.264,71**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) [2]	**447.708,45**	**2.732.460,52**	**3.991.401,83**	**4.409.195,95**
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	761.543,75			
Outro Bens e Direitos	0,00			

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)**	
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00	
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**		**0,00**	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) [2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: COLOMBO PREVIDENCIA - PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO. Emissão: 24/05/2024, às 10:28:17.

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.

NOTA:

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:5198AE05

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO 2º BIM 2024 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO

MUNICÍPIO DE COLOMBO - PR - LRF/RREO
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: MUNICÍPIO DE COLOMBO
Janeiro a Abril/2024 - Bimestre Março - Abril

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) — Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até 2º Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	824.888.233,31
Previsão Atualizada	874.742.494,85
Receitas Realizadas	308.870.162,31
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	824.888.233,31
Créditos Adicionais	130.789.603,40
Dotação Atualizada	955.677.836,71
Despesas Empenhadas	349.419.370,63
Despesas Liquidadas	220.916.020,25
Despesas Pagas	187.737.018,05
Superávit Orçamentário	87.954.142,06

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até 2º Bimestre**
Despesas Empenhadas	349.419.370,63
Despesas Liquidadas	220.916.020,25

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até 2º Bimestre**
Receita Corrente Líquida	741.855.794,53
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	738.155.794,53
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	728.873.842,53

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até 2º Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	21.661.857,54
Despesas Previdenciárias Empenhadas	8.745.450,10
Despesas Previdenciárias Liquidadas	8.103.628,34
Resultado Previdenciário	13.558.229,20
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	3.558.817,65
Despesas Previdenciárias Empenhadas	7.372.561,12
Despesas Previdenciárias Liquidadas	6.255.426,52
Resultado Previdenciário	-2.696.608,87

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado Até 2º Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Primário - Acima da Linha	- 2.152.108,00	61.329.056,07	(28,50)
Resultado Nominal - Acima da Linha	22.067.416,98	68.768.639,92	(31,95)

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Canc. Até 2º Bimestre**	**Pagos Até 2º Bimestre**	**Saldo a pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	9.303.713,28	17.905,73	8.469.841,28	815.966,27
Poder Executivo	9.303.713,28	17.905,73	8.469.841,28	815.966,27
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	174.120.291,52	5.352.326,70	47.111.853,08	121.656.111,74
Poder Executivo	174.120.291,52	5.352.326,70	47.111.853,08	121.656.111,74
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	183.424.004,80	5.370.232,43	55.581.694,36	122.472.078,01

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até 2º Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até 2º Bimestre**
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	**44.939.497,21**	25,00	**20,31**

Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	**47.607.269,76**	70,00	**61,93**
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até 2º Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
		%Mínimo a Aplicar no Exer.	**% Aplicado Até 2º Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	**62.287.126,67**	15,00	**34,65**
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
NOTA EXPLICATIVA: Dados gerados de forma consolidada contendo as entidades Câmara Municipal e Autarquia Colombo Previdência em 22/05/2024.			

DANIELE DENISE MANIKA
CRC 54828-O/PR
RIOLANDO FRANSOLINO JUNIOR
Controlador Municipal

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:EC859737

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

Relatório de Gestão Fiscal														
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL														
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social														
Entidade: Consolidado														
Poder: Legislativo														
Período de Referência: Maio de 2023 a Abril de 2024														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	Mai/2023	**Jun/2023**	**Jul/2023**	**Ago/2023**	**Set/2023**	**Out/2023**	**Nov/2023**	**Dez/2023**	**Jan/2024**	**Fev/2024**	**Mar/2024**	**Abr/2024**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	214.164,95	287.122,44	217.451,76	221.384,56	220.553,96	217.974,86	211.706,21	347.822,76	235.000,98	227.965,66	235.975,17	272.393,42	2.909.516,73	0,00
Pessoal Ativo	214.164,95	287.122,44	217.451,76	221.384,56	220.553,96	217.974,86	211.706,21	347.822,76	235.000,98	227.965,66	235.975,17	272.393,42	2.909.516,73	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	174.373,90	247.520,69	177.028,64	181.053,15	181.279,68	178.653,97	172.294,82	279.746,39	194.502,96	185.854,04	193.358,66	224.098,98	2.389.765,88	0,00
Obrigações Patronais	39.791,05	39.601,75	40.423,12	40.331,41	39.274,28	39.320,89	39.411,39	68.076,37	40.498,02	42.111,62	42.616,51	48.294,44	519.750,85	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	4.479,62	0,00	0,00	9.944,37	119,09	0,00	86.536,03	0,00	0,00	0,00	10.676,48	111.755,59	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	4.479,62	0,00	0,00	9.944,37	119,09	0,00	86.536,03	0,00	0,00	0,00	10.676,48	111.755,59	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e Combate as Endemias com Rec. Vinculados (CF, art. 198 Ins 11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38 Ins. 2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	214.164,95	282.642,82	217.451,76	221.384,56	210.609,59	217.855,77	211.706,21	261.286,73	235.000,98	227.965,66	235.975,17	261.716,94	2.797.761,14	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	225.497.920,99	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	100.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (Art. 166 Ins. 16 da CF)	1.391.280,00	-
(-) Transferências da união relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate a endemias (CF, art. 198 ins. 11)	729.184,00	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	223.277.456,99	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	2.797.761,14	1,25
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	13.396.647,42	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	12.726.815,05	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	12.056.982,68	5,40
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA. Emissão: 24/05/2024, às 13:45:57.		
¹ Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
NOTA:		

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA - PR

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Poder: Legislativo

Período de Referência: Maio de 2023 a Abril de 2024

Tabela 1.1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL

Limite Máximo (a)	2024 Abril		Exercício do primeiro período seguinte Primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte Segundo período seguinte		
	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
¹ DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.								

Tabela 1.2

PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)¹	6,00
DTP em 2023 (XII) (%)	0,00
Excedente em 2023 (XIII) = (XII - IX) (%)	(6,00)
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	(0,60)

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)

	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)²	0,00	0,00	0,00	223.277.456,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)³	0,00	0,00	0,00	2.797.761,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	0,00	1,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

¹ Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.

² Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.

³ Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.

ADRIANO CEZAR RICHTER	*JOÃO VICTOR DA SILVA QUEIROZ*	*DURCELINA DOS SANTOS TITOTTO*
Presidente da Câmara	Controlador Interno	Contador
		CRC/ PR-044787/O

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:14B88D6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
RGF - DEMOSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - 1º QUADR. 2024

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITA
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2023 A ABRIL/2024
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LÍQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	5 / 2.023	6 / 2.023	7 / 2.023	8 / 2.023	9 / 2.023	10 / 2.023	11 / 2.023	12 / 2.023	1 / 2.024	2 / 2.024	3 / 2.024	4 / 2.024	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	105.710,51	113.470,17	119.232,08	109.287,99	135.696,66	113.792,97	109.287,99	146.193,18	109.970,33	105.060,60	111.754,41	128.887,76	1.408.344,65	0,00
Pessoal Ativo	105.710,51	113.470,17	119.232,08	109.287,99	135.696,66	113.792,97	109.287,99	146.193,18	109.970,33	105.060,60	111.754,41	128.887,76	1.408.344,65	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	87.364,06	94.249,15	99.226,74	90.320,66	116.729,33	94.530,92	90.320,66	116.237,50	101.505,92	96.385,88	102.779,02	107.550,25	1.197.200,09	0,00
Obrigações Patronais	18.346,45	19.221,02	20.005,34	18.967,33	18.967,33	19.262,05	18.967,33	29.955,68	8.464,41	8.674,72	8.975,39	21.337,51	211.144,56	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira (CF/88, art. 198, §§12 a 15)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	105.710,51	113.470,17	119.232,08	109.287,99	135.696,66	113.792,97	109.287,99	146.193,18	109.970,33	105.060,60	111.754,41	128.887,76	1.408.344,65	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	68.038.202,09	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	1.318.800,00	-
(-) Outras Deduções Constituicionais ou Legais (VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	66.719.402,09	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (X) = (III a + III b)	**1.408.344,65**	**2,11**
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	4.003.164,13	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 % XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	3.803.005,92	5,70
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 % XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	3.602.847,71	5,40
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 23/mai/2024 as 14h e 02m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

MARCELO DA SILVA QUENUPE	*EDIVALDO PEREIRA*	*FERNANDO BIGOTTO RIBEIRO*
Presidente	Controlador Interno	Contador CRC PR-069434/O-9

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:2D410BA5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2023 A ABRIL DE 2024
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2024
	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.597.556,19	2.427.030,49	2.623.278,57	2.269.945,11	2.173.259,28	2.704.118,91	2.800.959,31	4.138.895,11	2.818.974,20	3.099.010,16	2.531.136,13	2.844.580,48	33.028.743,94	33.288.383,31
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	223.644,48	186.601,27	144.613,95	121.842,75	147.737,36	134.079,05	120.727,23	619.359,12	119.593,27	106.193,63	106.670,88	349.218,96	2.380.281,95	1.059.500,00
IPTU	37.729,18	70.906,13	15.183,55	9.781,04	14.781,66	11.215,11	11.697,25	27.163,89	3.881,30	1.929,96	2.365,41	14.175,95	220.810,43	244.000,00
ISS	28.842,18	36.163,14	60.609,72	38.116,39	67.562,33	41.094,29	44.484,94	71.334,11	51.141,18	37.858,33	23.179,45	24.384,08	524.770,14	15.500,00
ITBI	90.569,96	6.200,00	13.207,60	19.938,91	4.052,84	19.459,50	3.400,00	408.408,57	2.916,04	0,00	13.892,41	236.200,00	818.245,83	240.000,00
IRRF	48.454,91	48.785,05	48.562,51	46.981,76	55.151,65	53.622,68	54.937,69	103.939,49	52.626,69	52.775,81	60.044,86	62.600,46	688.483,56	460.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	18.048,25	24.546,95	7.050,57	7.024,65	6.188,88	8.687,47	6.207,35	8.513,06	9.028,06	13.629,53	7.188,75	11.858,47	127.971,99	100.000,00
Contribuições	20.943,84	25.127,83	18.624,52	19.199,98	19.193,08	9.005,30	18.307,70	21.714,72	24.006,33	24.212,59	24.602,82	25.891,55	250.830,26	180.000,00
Receita patrimonial	103.659,00	101.110,68	106.569,78	114.179,77	95.673,88	97.006,60	94.793,22	80.527,87	81.715,32	76.021,71	80.657,15	88.278,58	1.120.193,56	583.904,31
Rendimentos de Aplicação Financeira	103.659,00	101.110,68	106.569,78	114.179,77	95.673,88	97.006,60	94.793,22	80.527,87	81.715,32	76.021,71	80.657,15	88.278,58	1.120.193,56	583.904,31
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	320,82	1.924,92	1.604,10	962,47	962,46	1.283,28	962,47	964,60	335,83	335,83	10,00	4.575,83	14.242,61	44.000,00
Transferências correntes	2.248.988,05	2.009.813,88	2.351.866,22	2.013.266,64	1.909.375,78	2.230.003,82	2.565.101,88	3.406.840,70	2.578.235,49	2.878.113,25	2.315.783,40	2.375.351,35	28.882.740,46	30.879.179,00
Cota parte do FPM	1.400.035,09	1.307.182,61	1.626.670,36	1.103.461,05	1.122.160,76	1.044.734,11	1.355.505,36	2.152.637,65	1.487.339,63	2.022.411,50	1.260.862,65	1.318.005,86	17.201.006,63	17.900.000,00
Cota parte do ICMS	406.293,68	344.178,52	371.718,47	407.252,80	404.480,06	434.656,66	403.147,94	579.022,75	436.146,46	396.183,78	423.362,88	510.400,49	5.116.844,49	5.000.000,00
Cota parte do IPVA	35.640,85	11.686,47	18.553,06	15.248,28	7.177,63	5.851,86	3.838,95	9.695,07	128.439,49	48.070,93	39.676,17	45.177,35	369.056,11	500.000,00
Cota parte do ITR	0,00	0,00	8.052,83	0,00	310,77	220.018,94	26.939,69	30.856,62	24.434,76	393,94	39,26	10.541,18	321.587,99	100.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	3.355,96	4.184,79	3.802,02	3.384,19	4.385,90	4.899,63	4.014,65	4.370,71	5.411,09	5.627,81	6.611,66	5.717,75	55.766,16	60.000,00
Transferências do FUNDEB	212.050,54	176.455,62	167.140,27	191.423,45	174.367,68	191.862,26	202.667,70	258.110,52	304.869,51	250.116,37	220.294,18	233.967,25	2.583.325,35	4.432.000,00
Outras transferências correntes	191.611,93	166.125,87	155.929,21	292.496,87	196.492,98	327.980,36	568.987,59	372.147,38	191.594,55	155.308,92	364.936,60	251.541,47	3.235.153,73	2.887.179,00
Outras receitas correntes	0,00	102.451,91	0,00	493,50	316,72	232.740,86	1.066,81	9.488,10	15.087,96	14.133,15	3.411,88	1.264,21	380.455,10	541.800,00
DEDUÇÕES (II)	369.065,13	333.446,47	273.169,90	305.869,26	274.811,63	342.032,19	358.689,25	423.071,42	416.354,31	494.537,59	346.110,55	377.968,55	4.315.126,25	4.432.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	369.065,13	333.446,47	273.169,90	305.869,26	274.811,63	342.032,19	358.689,25	423.071,42	416.354,31	494.537,59	346.110,55	377.968,55	4.315.126,25	4.432.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.228.491,06	2.093.584,02	2.350.108,67	1.964.075,85	1.898.447,65	2.362.086,72	2.442.270,06	3.715.823,69	2.402.619,89	2.604.472,57	2.185.025,58	2.466.611,93	28.713.617,69	28.856.383,31
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.228.491,06	2.093.584,02	2.350.108,67	1.964.075,85	1.898.447,65	2.362.086,72	2.412.270,06	3.715.823,69	2.402.619,89	2.604.472,57	2.185.025,58	2.466.611,93	28.683.617,69	28.856.383,31
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	51.579,00	0,00	100.000,00	0,00	251.579,00	151.579,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	136.272,00	21.426,72	21.120,00	21.120,00	0,00	13.872,74	27.608,00	22.592,00	22.592,00	22.592,00	309.195,46	310.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	2.228.491,06	2.093.584,02	2.213.836,67	1.942.649,13	1.877.327,65	2.340.966,72	2.412.270,06	3.601.950,95	2.323.432,89	2.581.880,57	2.062.433,58	2.444.019,93	28.122.843,23	28.394.804,31

ECLAIR RAUEN	***FERNANDA ALINE DE ANDRADE***	***MADISON LUIS DA SILVA GUILHERME***
Prefeito Municipal	Controle Interno	Contador

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:DA26065F

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MARÇO A ABRIL DE 2024

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**22.015,66**	**337.920,29**	**326.388,10**	**0,00**	**33.547,85**	**0,00**	**10.037.757,88**	**1.438.010,80**	**1.438.010,80**	**4.076,40**	**8.595.670,68**	**8.629.218,53**
EXECUTIVO												
Município de Jundiaí do Sul	**22.015,66**	**337.920,29**	**326.388,10**	**0,00**	**33.547,85**	**0,00**	**10.037.757,88**	**1.438.010,80**	**1.438.010,80**	**4.076,40**	**8.595.670,68**	**8.629.218,53**
EXECUTIVO MUNICIPAL	0,00	4.133,70	4.133,70	0,00	0,00	0,00	3.206,36	1.499,00	1.499,00	0,00	1.707,36	1.707,36
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0,00	1.937,60	1.937,60	0,00	0,00	0,00	645,89	0,00	0,00	0,00	645,89	645,89
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0,00	1.354,36	1.354,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	25.529,19	25.529,19	0,00	0,00	0,00	119.355,62	54.499,84	54.499,84	0,00	64.855,78	64.855,78
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E	0,00	1.866,54	1.866,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	5.675,90	5.675,87	0,00	0,03	0,00	9.647,34	1.430,47	1.430,47	0,00	8.216,87	8.216,90
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA,	0,00	798,01	798,01	0,00	0,00	0,00	3.714.893,56	399.080,50	399.080,50	0,00	3.315.813,06	3.315.813,06
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	17.067,20	72.466,42	62.603,98	0,00	26.929,64	0,00	2.666.401,82	295.695,96	295.695,96	0,00	2.370.705,86	2.397.635,50
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,01	22.000,01	22.000,01	0,00	0,00	0,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.199,83	79.224,50	79.224,20	0,00	4.200,13	0,00	312.425,52	250.874,89	250.874,89	0,00	61.550,63	65.750,76
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	22.487,22	20.817,80	0,00	1.669,42	0,00	25.787,37	22.978,08	22.978,08	0,00	2.809,29	4.478,71
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇAO, URBANISMO	0,00	28.525,44	28.525,44	0,00	0,00	0,00	2.379.894,38	313.042,03	313.042,03	4.076,40	2.062.775,95	2.062.775,95
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE	748,63	18.921,41	18.921,41	0,00	748,63	0,00	783.500,01	76.910,02	76.910,02	0,00	706.589,99	707.338,62
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) =	**22.015,66**	**337.920,29**	**326.388,10**	**0,00**	**33.547,85**	**0,00**	**10.037.757,88**	**1.438.010,80**	**1.438.010,80**	**4.076,40**	**8.595.670,68**	**8.629.218,53**

ECLAIR RAUEN	*FERNANDA ALINE DE ANDRADE*	*MADISON LUIS DA SILVA GUILHERME*
Prefeito Municipal	Controle Interno	Contador

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:56D4B8FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA LAPA-PR EXERCÍCIO DE 2024 1º QUADRIMESTRE

Prefeitura Municipal de Lapa-PR
Prefeito: Diego Timbirussu Ribas

Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social
Secretário Municipal: João Luis Gallego Crivellaro

Departamento Geral da Política de Assistência Social
Diretora: Giseli Alves da Rocha

CRAS - Centro de Referência de Assistência Social
Coordenadora: Andrea Maria Hammerschmidt Mendes

CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social
Coordenadora: Simone dos Santos

Centro da Juventude
Diretor: Cleiton de Abreu de Lima
Coordenadora: Liziane Ramalho Pinto

Relatores:
Giseli Alves da Rocha
Eliane do Rocio Serena da Rocha
Marcia Hoffmann Siben

APRESENTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social através da Diretoria Geral da Política de Assistência Social encaminha ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente o Relatório de Gestão da Criança e da Adolescência do Exercício 2024, 1º Quadrimestre para apreciação e aprovação, conforme Instrução Normativa nº 36/2009, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Lapa, 22 de Maio de 2024.

JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

SUMÁRIO

1.0 IDENTIFICAÇÃO..... 5
1.1 DADOS DO MUNICÍPIO..... 5
1.1.1 ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL..... 5
1.1.2 - FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA..... 5
1.1.3 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 6
2.0 – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA..... 6
2.1 MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DO ADOLESCENTE..... 6
3.0 DEMONSTRATIVO FINANCEIRO..... 8
3.1 AVALIAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 8
3.1.1 Centro da Juventude..... 8
3.1.2 Proteção Social de Alta Complexidade..... 12
3.1.3 Manutenção do Conselho Tutelar..... 15
3.1.4 Ações com Recursos FMDCA-Doações..... 17
3.1.5 Recursos Próprios do Município – Ações da Política de Proteção da Criança e do Adolescente / Medidas Socioeducativas - MSE..... 17
3.1.6 Recursos de Penalidades Administrativas.....18
3.1.7 Devoluções de saldos remanescentes de deliberações encerradas..... 19
4.0 TOTAL DAS DESPESAS..... 20
5.0 DEMONSTRATIVO QUANTITATIVO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA. 21

1.0 IDENTIFICAÇÃO
Município: LAPA - PR
Porte Populacional: Pequeno Porte II
Gestão do SUAS: Básica

1.1 DADOS DO MUNICÍPIO
Prefeitura Municipal da Lapa
Nome do Prefeito: Diego Timbirussu Ribas
Mandato do Prefeito: Início: 01/01/2021 Término: 31/12/2024
Endereço da Prefeitura: Praça Mirazinha Braga 87
CEP: 83.750-000

Telefone: (41) 3547-8061
E-mail: prefeitura@lapa.pr.gov.br Site: http://lapa.pr.gov.br

1.1.1 ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social
Responsável: João Luis Gallego Crivellaro
Endereço órgão gestor: Av. Aloísio Leoni, 154
CEP: 83.750-000
Telefone: (41) 3547-5117
E-mail: socialapa@lapa.pr.gov.br Site: http://lapa.pr.gov.br/

1.1.2 FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA
CNPJ: 18.768.099/0001-31
SECRETARIA ONDE ESTÁ VINCULADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Telefone: (41) 3547-5115 / 3547-1028
Ato de Criação: LEI 1.306 DE 23/11/1995
Data Assinatura: 23/11/1995
Data Publicação: 18/12/1995

1.1.3 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Cidade: LAPA
UF: PR
Endereço: AV. ALOISIO LEONI, 154
CEP: 83750-000
Secretário (a) executivo (a): Liciane Rosa Guterville
Ato de Criação: LEI 1306 DE 23/11/1995
Data Assinatura: 23/11/1995
Data Publicação: 18/12/1995

2.0 – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA foi criado pela Lei Municipal nº. 1306 de 23 de setembro de 1995, regido pela Lei Municipal nº. 3065, de 16 de março de 2015.
Está vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social/Departamento Geral de Políticas de Assistência Social que apoia e fomenta as atividades do Conselho, oferecendo apoio técnico e secretaria executiva, bem como financeiro.

2.1 MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DO ADOLESCENTE

Nome	CPF	Representação	Início do Mandato	Fim do Mandato
LIZIANE RAMALHO PINTO	023.427.169-82	GOVERNAMENTAL	12/05/2023	12/05/2025
TICIANE RIBAS SCHEFER	038.546.489-44	GOVERNAMENTAL	12/05/2023	12/05/2025
KATIA REGINA DALMAZ	027.137.099-89	GOVERNAMENTAL	18/04/2024	12/05/2025
GRAZIELE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ	032.567.039-09	GOVERNAMENTAL	12/05/2023	12/05/2025
JÚLIO CESAR P.BARBOSA	747.695.539-00	GOVERNAMENTAL	12/05/2023	12/05/2025
MARIANE GOSLAR POLATO	053. 267.149-06	GOVERNAMENTAL	12/05/2023	12/05/2025
PRISCILA PADILHA PAIS	068.237.719-84	GOVERNAMENTAL	12/05/2023	12/05/2025
ARIEL APARECIDO FERNANDES	059.471.789-23	GOVERNAMENTAL	12/05/2023	12/05/2025
SANDRA MARA MARTINS BORGES	039.456.949-06	GOVERNAMENTAL	18/04/2024	12/05/2025
ANDRESSA PINTO MARCASSI	078.922.159-48	GOVERNAMENTAL	18/04/2024	12/05/2025
KASSIANE DE FÁTIMA FERREIRA AMORIN	068.886.559-38	NÃO GOVERNAMENTAL	18/04/2024	12/05/2025
THÁLITA BEATRIZ MELLINTZ EVANGELISTA	012.970.299-41	NÃO GOVERNAMENTAL	12/05/2023	12/05/2025
PAULO ROBERTO PARNOFF	773.934.060-05	NÃO GOVERNAMENTAL	12/05/2023	12/05/2025
WILLIAM RODRIGUES NIELSEN	048.080.559-88	NÃO GOVERNAMENTAL	12/05/2023	12/05/2025
MARINÉA GONÇALVES GOMES	057.045.649.50	NÃO GOVERNAMENTAL	12/05/2023	12/05/2025
NILZA KNOPIK DA SILVA	017.522.189-81	NÃO GOVERNAMENTAL	12/05/2023	12/05/2025

ARLENE BRESOLIN	045.372.849-94	NÃO GOVERNAMENTAL	12/05/2023	12/05/2025
ADRIANA FERREIRA RIBAS	050.510.369-96	NÃO GOVERNAMENTAL	12/05/2023	12/05/2025
ROSANI TERZINHA KRANZ ASSMANN	021.286.399-13	NÃO GOVERNAMENTAL	18/04/2024	12/05/2025
LIGIA MARIA LACERDA MAZANEK	536.531.069-15	NÃO GOVERNAMENTAL	12/05/2023	12/05/2025

3.0 DEMONSTRATIVO FINANCEIRO

3.1 AVALIAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1.1 CENTRO DA JUVENTUDE

O Centro da Juventude realiza atividades presenciais de formação profissional do “Programa Construindo Meu Futuro”, este programa é desenvolvido baseado em três pilares: cidadania, convivência e formação, e faz parte da rede socioassistencial de Proteção Social Básica.
No quadrimestre foram realizados 7.473 atendimentos.

Detalhamento das Despesas Realizadas 1º Quadrimestre – Valores pagos Sub-função – 0243 Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social	
DESPESAS COM O CENTRO DA JUVENTUDE FONTE – 1000	
Descrição	**Valor (R$)**
Outras despesas com gêneros alimentícios	576,05
Material de limpeza e produtos de higienização	237,20
Material elétrico e eletrônico	2.019,26
Outros materiais de consumo	726,40
Obras e Instalações	55.239,93
Serviços de Vigilância	54.458,30
TOTAL GERAL	**113.257,14**

No espaço estão garantidos os Direitos:
Direito à Vida e à Saúde
Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade
Direito à Convivência Familiar e Comunitária
Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer
Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho
Fortalecimento das Estruturas do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente

PROGRAMA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
DELIBERAÇÃO CEDCA/PR Nº 81/2016

Incentivo financeiro recebido pelo município para executar Programa de Qualificação Profissional que tem como objetivo capacitar de forma adequada ao mundo do trabalho, respeitando a demanda e a realidade local, garantindo que o adolescente conclua o curso de qualificação profissional com certificado. A capacitação ocorreu em 2019 atendendo 27 alunos. Após este período o recurso foi aplicado para apoio da estrutura do Centro da Juventude, conforme previsto na Deliberação.
No quadrimestre foram realizados 329 atendimentos.

Detalhamento das Despesas Realizadas 1º Quadrimestre – Valores pagos Sub-função – 0243 Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social	
DESPESAS COM O PROGRAMA FIA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL – DEL. 81/2016 FONTE – 974	
Descrição	**Valor (R$)**
Material de limpeza e produtos de higienização	248,25
TOTAL GERAL	**248,25**

No espaço estão garantidos os Direitos:
Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade
Direito à Convivência Familiar e Comunitária
Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer
Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho

INCENTIVO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS
DELIBERAÇÃO CEDCA/PR Nº 038/2021

O incentivo foi aplicado na oferta de aprimoramento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, para crianças e adolescentes com idade entre 14 (quatorze) e 17 (dezessete) anos, executados no Centro da Juventude.
O**Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) trata-se de** um conjunto de serviços realizados em grupos, de acordo com o seu ciclo de vida, e que busca complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Além disso, o SCFV fortalece as relações familiares e comunitárias e promove a integração e a troca de experiências entre os participantes, valorizando o sentido de vida coletiva.
Adolescentes e jovens de 15 a 17 anos:serviço socioeducativo para o fortalecimento da convivência familiar e comunitária, que contribui para o retorno ou permanência dos adolescentes e jovens na escola, por meio do desenvolvimento de atividades que estimulem a convivência social, a participação cidadã e uma formação geral para o mundo do trabalho. Em sua maioria, são jovens cujas famílias são beneficiárias do Programa Bolsa Família, estendendo-se também aos jovens em situação de risco pessoal e social.
No quadrimestre foram realizados 688 atendimentos com idades entre 12 a 17 anos .

Detalhamento das Despesas Realizadas 1º Quadrimestre – Valores pagos Sub-função – 0243 Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social	
DESPESAS COM A DEL. 038/2021 CEDCA/PR– INCENTIVO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV FONTE 864	
Descrição	**Valor**
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (Oficineiro)	9.265,95
TOTAL GERAL	**9.265,95**

AÇÕES PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE SOFRERAM IMPACTOS EM VIRTUDE DA PANDEMIA DA SARS-COVID 19
DELIBERAÇÃO Nº 043/2021 CEDCAPR

Em conformidade com a Deliberação nº 043/2021 CEDCA/PR, o município realizou o aceite ao Termo de Adesão com o objetivo de formalizar as responsabilidades e compromissos decorrentes do aceite ao cofinanciamento Estadual, por meio de Fundo a Fundo, para Apoio e Fortalecimento de Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram perdas parentais em virtude da Pandemia da SARS COVID 19.
Os recursos previstos na presente Deliberação ficam destinados para que o município prime pelo atendimento de Crianças e Adolescentes que sofreram impactos em virtude da Pandemia de SARS - COVID19, atendendo prioritariamente aqueles que sofreram perdas parentais, sendo que a destinação desse recurso no município foi para Programa de Saúde Mental no Centro da Juventude, para elaboração do luto, ansiedade, depressão, assim como de outras situações de impacto psicológico proveniente do isolamento social/confinamento e da angústia provocada pela vivência da Pandemia de SARS COVID 19.
No quadrimestre foram realizados 00 atendimentos.

Detalhamento das Despesas Realizadas 1º Quadrimestre – Valores pagos Sub-função – 0243 Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social	
DESPESAS COM A DEL. 043/2021 CEDCA/PR– AÇÕES PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE SOFRERAM IMPACTOS EM VIRTUDE DA PANDEMIA DA SARS-COVID 19 FONTE 871	
Descrição	**Valor**
Não houve despesas no período	0,00
TOTAL GERAL	**0,00**

3.1.2 PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

3.1.2.1 SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL CRIANÇAS E ADOLESCENTES E JOVENS ATÉ 21 ANOS
a) Piso Único de Assistência Social - PAS

Piso Único de Assistência Social – PAS - Acolhimento Institucional é um aporte financeiro do Governo do Estado do Paraná, repasse do Fundo Estadual de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) ano, para cofinanciamento de 16 metas do serviço de acolhimento institucional de crianças e adolescentes e jovens até 21 anos. O serviço de acolhimento no Município, "Casa de Passagem Tempo Feliz", possui capacidade de atendimento para 16 crianças e adolescentes, no período encontravam-se 08 acolhidos.

Detalhamento das Despesas Realizadas **1º Quadrimestre – Valores pagos** **Sub-função – 0243** **Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social**	
DESPESAS PISO ÙNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL – DELIBERAÇÃO Nº 08/2024 CEAS-PR.** **FONTE**	
Descrição	**Valor (R$)**
Não houve despesas no período	0,00
TOTAL GERAL	**0,00**

b) Piso de Alta Complexidade – Criança/Adolescente - Acolhimento Institucional é um aporte financeiro do Governo do Federal repasse do Fundo Nacional de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social no valor de até R$ 5.000,00 (cinco mil reais) mês, para cofinanciamento de 10 metas do serviço de acolhimento institucional de crianças e adolescentes e jovens até 21 anos. O serviço de acolhimento no Município, "Casa de Passagem Tempo Feliz", possui capacidade de atendimento para 16 crianças e adolescentes, no período encontravam-se 08 acolhidos.

Detalhamento das Despesas Realizadas **1º Quadrimestre – Valores pagos** **Sub-função – 0243** **Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social**	
DESPESAS PISO DE ALTA COMPLEXIDADE – CRIANÇA/ADOLESCENTE **FONTE 966**	
Descrição	**Valor (R$)**
Outras despesas com gêneros alimentícios	8.534,80
Material de expediente	31,30
Material de limpeza e produtos de higienização	1.523,61
TOTAL GERAL	**10.089,71**

A execução da ação promove a garantia de direitos nos eixos:
Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade
Direito à Convivência Familiar e Comunitária

3.1.2.2 SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR tem como objetivo o acolhimento de crianças e adolescentes em Família Acolhedora. Com a implantação e implementação do serviço de ACOLHIMENTO FAMILIAR no Município foram planejadas ações para cumprimento do Plano Municipal de Acolhimento de Crianças, Adolescentes e Jovens até 21 (vinte e um), instituindo o modelo de Família Acolhedora. No período encontravam-se 02 acolhidos, sendo que no último mês encontravam-se 05 acolhidos.
O recurso em execução trata-se do pagamento de bolsa auxílio para as Famílias Acolhedoras. No período foi realizado o pagamento de bolsa auxílio para 02 famílias acolhedoras.
A execução da ação promove a garantia de direitos nos eixos:
Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade
Direito à Convivência Familiar e Comunitária

Detalhamento das Despesas Realizadas **1º Quadrimestre – Valores pagos** **Sub-função – 0243** **Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social**	
DESPESAS COM ACOLHIMENTO FAMILIAR **FONTE 000**	
Descrição	**Valor (R$)**
Bolsa Auxílio para Família Acolhedora	16.668,00
TOTAL GERAL	**16.668,00**

3.1.2.3 SIGTV – CUSTEIO GND3 – PORTARIA 886
Execução do Repasse recebido através do SIGTV Custeio GND3 – Portaria MDS nº 886 de 18 de maio de 2023, referente a destinação de recursos para Estruturação do SUAS.
O recurso recebido foi através do SIGTV - Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias do Governo Federal.
Trata-se de Recurso Temporário recebido na **Modalidade Fundo a Fundo** (do Fundo Nacional de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social).
O recurso esta sendo aplicado na Proteção Social Especial - Alta Complexidade - Acolhimento Institucional Casa de Passagem Tempo Feliz - Pagamento de Pessoal – Profissionais do SUAS.
O **repasse recebido é parcela única** e soma o montante de R$ 100.000,00 (cem mil reais) recebido em 30/10/2023 na conta corrente nº 39.371-1, Agência 0630-0 – Banco do Brasil.

Estão sendo pagos 04 profissionais concursados, que atuam na Unidade de Acolhimento.

Detalhamento das Despesas Realizadas **1º Quadrimestre – Valores pagos** **Sub-função – 0243** **Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social**	
DESPESAS COM O RECURSO GND3 – PORTARIA 886 **FONTE 706**	
Descrição	**Valor (R$)**
Folha de Pagamento	38.113,89
Contribuições Patronais	5.528,43
TOTAL GERAL	**43.642,32**

3.1.3 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

O Conselho Tutelar é um órgão público municipal, criado por Lei Municipal e efetivamente implantado, integra de forma definitiva o quadro das instituições municipais. Desenvolve uma ação contínua e ininterrupta. Uma vez criado e implantado, não desaparece; apenas renovam-se os seus membros.
Os recursos necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar, aí incluídos os subsídios devidos aos Conselheiros, de conformidade com o disposto no art.134, parágrafo único, da Lei nº 8.069/90 e Lei Municipal Nº 3065 de 16 de março de 2015, artigo 39.

A execução garante:
Direito à Vida e à Saúde
Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade
Direito à Convivência Familiar e Comunitária
Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer
Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho
Fortalecimento das Estruturas do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente

Detalhamento das Despesas Realizadas **1º Quadrimestre – Valores pagos** **Sub-função – 0243** **Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social**	
DESPESAS COM O CONSELHO TUTELAR **FONTE 1000**	
Descrição	**Valor (R$)**
Folha de Pagamento	43.126,10
Férias vencidas e proporcionais	12.879,91
Contribuições Patronais	8.527,85
Auxílio-Alimentação	4.337,90
Serviços de Telecomunicações	539,64
Seguro de Veículos	648,08
Locação de imóvel	9.197,00
Locação de máquinas e equipamentos	768,04
Serviços de cópias e reprodução de documentos	146,24
TOTAL GERAL	**80.170,76**

3.1.4 AÇÕES COM RECURSOS DO FMDCA-DOAÇÕES
Não houve recursos repassados no período.

3.1.5 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO – AÇÕES DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE / MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS – MSE

Atividades desenvolvidas em complemento as ações realizadas no CREAS e Centro da Juventude, para os egressos do Programa de Medida Socioeducativa, e usuários da Rede Socioassistencial, a fim de promover qualificação profissional com objetivo de desenvolver e promover melhoria da qualidade de vida, oferecendo educação profissional com qualidade, por meio de capacitação nas áreas de interesse do público a que se destina.
No quadrimestre foram atendidos no Programa, no mês de Janeiro 08 adolescentes, no mês de Fevereiro 08 adolescentes , no mês de Março 04 adolescentes e no mês Abril 05 adolescentes.

Detalhamento das Despesas Realizadas **1º Quadrimestre – Valores pagos**

Sub-função – 0243 **Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social**	
DESPESAS COM AÇÕES DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE **FONTE 1000** **RECURSOS PRÓPRIOS**	
Descrição	**Valor**
Não houve despesas no período	0,00
TOTAL GERAL	**0,00**

3.1.6 RECURSOS DE PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

Recursos financeiros do FMDCA-LAPA para o Projeto **"COMPARTILHANDO SABERES E NOVAS PERSPECTIVAS"**, o qual tem por objetivo desenvolver grupos de apoio e Convivência com adolescentes que encontram-se em fila de espera nos Serviços de Saúde Mental, com transtornos emocionais, adolescentes acompanhados pela Rede de Proteção do Município e nestes grupos abordar temáticas que virão contribuir com o desenvolvimento pessoal, emocional e profissional desses adolescentes, abordando as seguintes temáticas:
Saúde mental dos adolescente, (ansiedade, depressão, automutilação).
Respeito, tolerância,preconceito, bullying, igualdade;
Diversidade;
Diversidade Religiosa - Respeitar É Preciso!
Prevenção ao uso e abuso de drogas e violências;
Sexualidade e a imagem de si próprio;
Exposição na internet, consumo saudável de conteúdos na internet e cyberbullying;
Trabalho e educação financeira;
Entre outros temas que poderão ser sugeridos pelo grupo.
As temáticas elencadas são desenvolvidas de maneira lúdicas, audiovisuais e com rodas de conversas, pelos profissionais que compõe os Serviços de Proteção Básica, Especial, da Rede de Proteção e parceiros. Para o desenvolvimento dessas ações são necessárias as seguintes despesas de custeio:
– Aquisição de Lanches que são ofertados nos grupos.
Neste contexto, o Projeto *"***COMPARTILHANDO SABERES E NOVAS PERSPECTIVAS"** visa desenvolver grupos de apoio e convivência com no máximo 50 adolescentes, estes organizados em caráter de contra turno escolar, com 25 adolescentes em cada turno, (manha e tarde).

Detalhamento das Despesas Realizadas **1º Quadrimestre – Valores pagos** **Sub-função – 0243** **Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social**	
DESPESAS COM RECURSOS DE PENALIDADES ADMINISTRATIVAS **FONTE 513** **RECURSOS VINCULADOS**	
Descrição	**Valor**
Despesas com Gêneros Alimentícios	753,94
TOTAL GERAL	**753,94**

3.1.7 DEVOLUÇÕES DE SALDOS REMANESCENTE DE DELIBERAÇÕES ENCERRADAS

1º Quadrimestre – Valores pagos **Sub-função – 0243** **Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social**	
APOIO E FORTALECIMENTO DE PROJETOS DE ATENÇÃO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL – DEL. 089/2019 CEDCA-PR **FONTE 982**	
Descrição	**Valor**
SALDO DEVOLVIDO	222,35
TOTAL GERAL	**222,35**

4.0 TOTAL DAS DESPESAS

Detalhamento das Despesas Realizadas **3º Quadrimestre/2023 – Valores pagos** **Sub-função – 0243** **Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social**

TOTAL DAS DESPESAS

Fonte	Recurso	Descrição	Valor (R$)
000	Recursos Próprios	Conselho Tutelar	80.170,76
000	Recursos Próprios	Centro da Juventude	113.257,14
000	Recursos Próprios	Ações com a Política de Proteção da Criança e Adolescente	0,00
000	Recursos Próprios	Programa Acolhimento Familiar	16.668,00
513	DOAÇÕES INESPECÍFICAS	Penalidades Administrativas	753,94
706	Recurso Federal	Gnd3 – Portaria 886	43.642,32
864	Recurso Estadual	Incentivo Serviço De Convivência E Fortalecimento De Vínculos – SCFV Del. 038/2021 CEDCA/PR	9.265,95
871	Recurso Estadual	Ações Para Crianças E Adolescentes Que Sofreram Impactos Em Virtude Da Pandemia Da Sars-Covid 19 Del. 043/2021 CEDCA/PR	0,00
966	Recurso Federal	Piso de Alta Complexidade – Criança/Adolescente	10.089,71
974	Recurso Estadual	Programa FIA Qualificação Profissional -Del. 081/2016	248,25
982	Recurso Estadual	Apoio E Fortalecimento De Projetos De Atenção A Crianças E Adolescentes Em Situação De Vulnerabilidade E Risco Social – Del. 089/2019 CEDCA-PR	222,35
TOTAL GERAL			**274.318,42**

5.0 DEMONSTRATIVO QUANTITATIVO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICIPIO DA LAPA
Execução Orçamentária
Consolidação Geral da Despesa
LOA: 2024 Impressão por: Elemento
Período de: 01/01/2024 Até: 30/04/2024

Pág 1 / 1

Código	Descrição	Credito		Despesa				Saldo Orçamentário
		Orçado	Suplementado	Empenhado	Liquidado	Pago	Liquidado a Pagar	
				No Mês	No Mês	No Mês	Acumulado	
		Anulado	Total	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Saldo a Pagar	
3000000000000000000	Despesa Orçamentária	1.206.150,00	249.438,12	226.889,30	159.656,86	135.034,52	24.622,34	1.228.698,82
		0,00	1.455.588,12	226.889,30	159.656,86	135.034,52	91.854,78	
3300000000000000000	Despesas correntes	878.650,00	225.298,05	226.889,30	159.656,86	135.034,52	24.622,34	877.058,75
		0,00	1.103.948,05	226.889,30	159.656,86	135.034,52	91.854,78	
3310000000000000000	Pessoal e encargos sociais	256.450,00	97.439,00	108.389,81	108.389,81	104.637,25	3.752,56	245.499,19
		0,00	353.889,00	108.389,81	108.389,81	104.637,25	3.752,56	
3319000000000000000	Aplicações diretas	248.800,00	84.939,00	102.745,15	102.745,15	100.540,15	2.205,00	230.993,85
		0,00	333.739,00	102.745,15	102.745,15	100.540,15	2.205,00	
3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	215.800,00	84.939,00	94.119,90	94.119,90	94.119,90	0,00	206.619,10
		0,00	300.739,00	94.119,90	94.119,90	94.119,90	0,00	
3319011010000000000	Vencimentos e salários	0,00	0,00	81.239,99	81.239,99	81.239,99	0,00	
		0,00	0,00	81.239,99	81.239,99	81.239,99	0,00	
3319011010100000000	Vencimentos e vantagens fixas pessoal efetivo	0,00	0,00	38.113,89	38.113,89	38.113,89	0,00	
		0,00	0,00	38.113,89	38.113,89	38.113,89	0,00	
3319011010700000000	Remuneração de membros de conselhos	0,00	0,00	43.126,10	43.126,10	43.126,10	0,00	
		0,00	0,00	43.126,10	43.126,10	43.126,10	0,00	
3319011420000000000	Férias vencidas e proporcionais	0,00	0,00	12.879,91	12.879,91	12.879,91	0,00	
		0,00	0,00	12.879,91	12.879,91	12.879,91	0,00	

3319013000000000000	Contribuições patronais	33.000,00	0,00	8.625,25	8.625,25	6.420,25	2.205,00	24.374,75
		0,00	33.000,00	8.625,25	8.625,25	6.420,25	2.205,00	
3319013020000000000	Contribuições previdenciárias - INSS	0,00	0,00	8.625,25	8.625,25	6.420,25	2.205,00	
		0,00	0,00	8.625,25	8.625,25	6.420,25	2.205,00	
3319013020900000000	INSS sobre a remuneração de membros de conselhos	0,00	0,00	8.625,25	8.625,25	6.420,25	2.205,00	
		0,00	0,00	8.625,25	8.625,25	6.420,25	2.205,00	
3319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social	7.650,00	12.500,00	5.644,66	5.644,66	4.097,10	1.547,56	14.505,34
		0,00	20.150,00	5.644,66	5.644,66	4.097,10	1.547,56	
3319113000000000000	Contribuições patronais	7.650,00	12.500,00	5.644,66	5.644,66	4.097,10	1.547,56	14.505,34
		0,00	20.150,00	5.644,66	5.644,66	4.097,10	1.547,56	
3319113080000000000	Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal ativo - plano previdenciário	0,00	0,00	5.644,66	5.644,66	4.097,10	1.547,56	
		0,00	0,00	5.644,66	5.644,66	4.097,10	1.547,56	
3330000000000000000	Outras despesas correntes	622.200,00	127.859,05	118.499,49	51.267,05	30.397,27	20.869,78	631.559,56
		0,00	750.059,05	118.499,49	51.267,05	30.397,27	88.102,22	
3330000000000000000	Transferências a estados e ao distrito federal	1.300,00	219,85	222,35	222,35	222,35	0,00	1.297,50
		0,00	1.519,85	222,35	222,35	222,35	0,00	
3330930000000000000	Indenizações e restituições	1.300,00	219,85	222,35	222,35	222,35	0,00	1.297,50
		0,00	1.519,85	222,35	222,35	222,35	0,00	
3330930400000000000	Restituição de convênios e transferências	0,00	0,00	222,35	222,35	222,35	0,00	
		0,00	0,00	222,35	222,35	222,35	0,00	
3335000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00
		0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3335041000000000000	Contribuições	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
		0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3335043000000000000	Subvenções sociais	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
		0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3339000000000000000	Aplicações diretas	620.400,00	127.639,20	118.277,14	51.044,70	30.174,92	20.869,78	629.762,06
		0,00	748.039,20	118.277,14	51.044,70	30.174,92	88.102,22	
3339014000000000000	Diárias - civil	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
		0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

3339030000000000000	Material de consumo	119.400,00	4.000,00	50.492,55	17.246,65	5.454,03	11.792,62	72.907,45
		0,00	123.400,00	50.492,55	17.246,65	5.454,03	45.038,52	
3339030070000000000	Gêneros de alimentação	0,00	0,00	41.729,40	11.639,26	3.899,12	7.740,14	
		0,00	0,00	41.729,40	11.639,26	3.899,12	37.830,28	
3339030079900000000	Outras despesas com gêneros alimentícios	0,00	0,00	41.729,40	11.639,26	3.899,12	7.740,14	
		0,00	0,00	41.729,40	11.639,26	3.899,12	37.830,28	
3339030160000000000	Material de expediente	0,00	0,00	2.248,97	132,10	31,30	100,80	
		0,00	0,00	2.248,97	132,10	31,30	2.217,67	
3339030190000000000	Material de acondicionamento e embalagem	0,00	0,00	99,85	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	99,85	0,00	0,00	99,85	
3339030210000000000	Material de limpeza e produção de higienização	0,00	0,00	2.356,26	1.523,61	1.523,61	0,00	
		0,00	0,00	2.356,26	1.523,61	1.523,61	832,65	
3339030390000000000	Material para manutenção de veículos	0,00	0,00	4.058,07	3.951,68	0,00	3.951,68	
		0,00	0,00	4.058,07	3.951,68	0,00	4.058,07	
3339030390300000000	Baterias	0,00	0,00	452,12	452,12	0,00	452,12	
		0,00	0,00	452,12	452,12	0,00	452,12	
3339030390500000000	Lonas e pastilhas de freio	0,00	0,00	494,91	494,91	0,00	494,91	
		0,00	0,00	494,91	494,91	0,00	494,91	
3339030399900000000	Outros materiais para manutenção de veículos	0,00	0,00	3.111,04	3.004,65	0,00	3.004,65	
		0,00	0,00	3.111,04	3.004,65	0,00	3.111,04	
3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	100,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.100,00
		0,00	25.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
		0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	75.700,00	16.000,00	30.835,40	2.865,30	2.865,30	0,00	60.864,60
		0,00	91.700,00	30.835,40	2.865,30	2.865,30	27.970,10	
3339036990000000000	Outros serviços	0,00	0,00	30.835,40	2.865,30	2.865,30	0,00	
		0,00	0,00	30.835,40	2.865,30	2.865,30	27.970,10	
3339036990100000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	0,00	0,00	30.835,40	2.865,30	2.865,30	0,00	
		0,00	0,00	30.835,40	2.865,30	2.865,30	27.970,10	

3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	354.000,00	82.639,20	14.531,29	8.514,85	849,69	7.665,16	422.107,91
		0,00	436.639,20	14.531,29	8.514,85	849,69	13.681,60	
3339039100000000000	Locação de imóveis	0,00	0,00	3.678,80	3.678,80	0,00	3.678,80	
		0,00	0,00	3.678,80	3.678,80	0,00	3.678,80	
3339039120000000000	Locação de máquinas e equipamentos	0,00	0,00	548,60	245,04	25,60	219,44	
		0,00	0,00	548,60	245,04	25,60	523,00	
3339039160000000000	Manutenção e conservação de bens imóveis	0,00	0,00	3.531,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	3.531,00	0,00	0,00	3.531,00	
3339039190000000000	Manutenção e conservação de veículos	0,00	0,00	4.849,07	3.766,92	0,00	3.766,92	
		0,00	0,00	4.849,07	3.766,92	0,00	4.849,07	
3339039190300000000	Serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem	0,00	0,00	302,82	302,82	0,00	302,82	
		0,00	0,00	302,82	302,82	0,00	302,82	
3339039190400000000	Serviços gerais de mecânica veicular	0,00	0,00	1.514,10	1.514,10	0,00	1.514,10	
		0,00	0,00	1.514,10	1.514,10	0,00	1.514,10	
3339039190500000000	Serviços gerais de elétrica veicular	0,00	0,00	3.032,15	1.950,00	0,00	1.950,00	
		0,00	0,00	3.032,15	1.950,00	0,00	3.032,15	
3339039580000000000	Serviços de telecomunicações	0,00	0,00	341,00	176,01	176,01	0,00	
		0,00	0,00	341,00	176,01	176,01	164,99	
3339039690000000000	Seguros em geral	0,00	0,00	1.295,32	648,08	648,08	0,00	
		0,00	0,00	1.295,32	648,08	648,08	647,24	
3339039690300000000	Seguros de demais veículos públicos	0,00	0,00	1.295,32	648,08	648,08	0,00	
		0,00	0,00	1.295,32	648,08	648,08	647,24	
3339039830000000000	Serviços de cópias e reprodução de documentos	0,00	0,00	287,50	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	287,50	0,00	0,00	287,50	
3339046000000000000	Auxílio-alimentação	18.000,00	0,00	4.337,90	4.337,90	4.337,90	0,00	13.662,10
		0,00	18.000,00	4.337,90	4.337,90	4.337,90	0,00	
3339048000000000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	50.100,00	0,00	18.080,00	18.080,00	16.668,00	1.412,00	32.020,00
		0,00	50.100,00	18.080,00	18.080,00	16.668,00	1.412,00	
3339048990000000000	Demais auxílios financeiros a pessoas físicas	0,00	0,00	18.080,00	18.080,00	16.668,00	1.412,00	
		0,00	0,00	18.080,00	18.080,00	16.668,00	1.412,00	
3339048990100000000	Bolsa Auxilio Família Acolhedora	0,00	0,00	18.080,00	18.080,00	16.668,00	1.412,00	
		0,00	0,00	18.080,00	18.080,00	16.668,00	1.412,00	
3339100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
		0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3339197000000000000	Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00

		0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3400000000000000000	Despesas de capital	327.500,00	24.140,07	0,00	0,00	0,00	0,00	351.640,07
		0,00	351.640,07	0,00	0,00	0,00	0,00	
3440000000000000000	Investimentos	327.500,00	24.140,07	0,00	0,00	0,00	0,00	351.640,07
		0,00	351.640,07	0,00	0,00	0,00	0,00	
3445000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
		0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3445042000000000000	Auxílios	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
		0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3449000000000000000	Aplicações diretas	327.300,00	24.140,07	0,00	0,00	0,00	0,00	351.440,07
		0,00	351.440,07	0,00	0,00	0,00	0,00	
3449051000000000000	Obras e instalações	290.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	290.500,00
		0,00	290.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	36.800,00	24.140,07	0,00	0,00	0,00	0,00	60.940,07
		0,00	60.940,07	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Geral:		**1.206.150,00**	**249.438,12**	**226.889,30**	**159.656,86**	**135.034,52**	**24.622,34**	**1.228.698,82**
		0,00	**1.455.588,12**	**226.889,30**	**159.656,86**	**135.034,52**	**91.854,78**	

Resumo por Vínculo

Código	**Descrição**	**Credito**		**Despesa**				**Saldo Orçamentário**
		Orçado	**Suplementado**	**Empenhado**	**Liquidado**	**Pago**	**Liquidado a Pagar**	
				No Mês	**No Mês**	**No Mês**	**Acumulado**	
		Anulado	**Total**	**Acumulado**	**Acumulado**	**Acumulado**	**Saldo a Pagar**	
00000	RECURSOS LIVRES	1.064.700,00	0,00	142.085,39	107.615,33	84.857,90	22.757,43	922.614,61
		0,00	1.064.700,00	142.085,39	107.615,33	84.857,90	57.227,49	
00513	Penalidades ASdministrativas Lei nº 8069	500,00	0,00					500,00
		0,00	500,00					
00706	SIGTV - CUSTEIO GND3 - PORTARIA 886	0,00	67.439,00	43.758,55	43.758,55	42.210,99	1.547,56	23.680,45
		0,00	67.439,00	43.758,55	43.758,55	42.210,99	1.547,56	
00734	Primeira Infância 2022 - Deliberação 047/2022 CEDCA-PR	400,00	82.639,20					83.039,20
		0,00	83.039,20					
00736	Projeto Parque Acessível para Crianças e Adolescentes com deficiência - Del. 080/2022 CEDCA-PR	200,00	24.140,07					24.340,07
		0,00	24.340,07					
00737	Acesso a produtos de Higiene Íntima - Deliberação nº 78/2022 e 13/2023- CEDCA/PR	0,00	25.000,00					25.000,00
		0,00	25.000,00					
00738	Piso Único de Assistência Social - PAS - Deliberação nº 59/2023 - CEAS/PR	0,00	30.000,00					30.000,00
		0,00	30.000,00					
00864	INCENTIVO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV - DELIBERAÇÃO 038/2021 - VÍNCULO 864	300,00	20.000,00	19.839,58	3.182,65	2.865,30	317,35	460,42
		0,00	20.300,00	19.839,58	3.182,65	2.865,30	16.974,28	
00871	AÇÕES PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE SOFRERAM IMPACTOS EM VIRTUDE DA PANDEMIA DA SARS-COVID 19 - DEL.043/2021 CEDCAPR - VÍNCULO 871	300,00	0,00					300,00
		0,00	300,00					
00941	Programa BPC-Benef.Prestação Continuada	100,00	0,00					100,00
		0,00	100,00					
00944	PISO PANARAEN.DE ASSIST SOCIAL - PPAS IV	30.350,00	0,00					30.350,00
		0,00	30.350,00					
00951	Programa Primeira Infância no SUAS	58.200,00	0,00					58.200,00
		0,00	58.200,00					
00956	PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - DELIB. 55/16 CEDCA/PR	100,00	0,00					100,00
		0,00	100,00					
00966	Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (FNAS)	50.300,00	0,00	20.983,43	4.877,98	4.877,98	0,00	29.316,57
		0,00	50.300,00	20.983,43	4.877,98	4.877,98	16.105,45	
00974	PROGRAMA FIA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - DELIBERAÇÕES 81/2016.	100,00	0,00					100,00
		0,00	100,00					
00975	MODALIDADE AFAI - ATENÇÃO AS FAMÍLIAS DOS	100,00	0,00					100,00

	ADOLESCENTES INTERNADOS POR MEDIDA SOCIEDUCATIVAS. DELIBERAÇÕES 82/2015, 04/2016, 30/2017 - CEDCA/PR FIA.	0,00	100,00					
00977	PROGRAMA DE APOIO E FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES - FIA - DELIBERAÇÃO 107/2017 CEDCA/PR	300,00	0,00					300,00
		0,00	300,00					
00982	Apoio e Fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social - Deliberação Estadual nº 089/2019 - CEDCA/PR	100,00	219,85	222,35	222,35	222,35	0,00	97,50
		0,00	319,85	222,35	222,35	222,35	0,00	
00983	Fortalecimento do CMDCA - Deliberação 084/2019 CEDCA/PR	100,00	0,00					100,00
		0,00	100,00					
Total Geral:		**1.206.150,00**	**249.438,12**	**226.889,30**	**159.656,86**	**135.034,52**	**24.622,34**	**1.228.698,82**
		0,00	**1.455.588,12**	**226.889,30**	**159.656,86**	**135.034,52**	**91.854,78**	

IPM Sistemas Ltda
Atende.Net - WEO v:2013.01

Identificador: WEO771101-2883-IKGYLKCFAYZUR-0 - Emitido por: REGIANE DO PERPETUO MACIEL DE BARROS 20/05/2024 09:34:00 -03:00

MUNICIPIO DA LAPA
Execução Orçamentária
Análise Orçamentária/Financeira de Restos
Posição em: 30/04/2024 Tipo: Todos

Pág 1 / 1

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Ação: 2410 - Executar Serviços de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes

Ano Resto	Nº Empenho	Espécie	Dotação	Vínculo	Emissão	Credor	Restos Atualizado	Total Processado	Total Não Processado	Total Pago	Total a Pagar
2023	1991	G	07.014.0008.0243.0066. 2410.3339030000000000000	00966	17/03/2023	VALLE & CIA LTDA	5.211,73	5.211,73	0,00	5.211,73	0,00
2023	10826	O	07.014.0008.0243.0066. 2410.3319113000000000000	00706	22/12/2023	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERV. P. M. DE LAPA	1.431,33	1.431,33	0,00	1.431,33	0,00
Total da Ação							6.643,06	6.643,06	0,00	6.643,06	0,00

Ação: 2424 - Gestão de Cofinanciamento Estadual e Federal Fundo a Fundo para Programas, Projetos e Serviços da Política da Criança e do Adolescente

Ano Resto	Nº Empenho	Espécie	Dotação	Vínculo	Emissão	Credor	Restos Atualizado	Total Processado	Total Não Processado	Total Pago	Total a Pagar
2023	6917	O	07.015.0008.0243.0073. 2424.3339030000000000000	00974	18/08/2023	LA MAISON DISTRIBUIDORA LTDA	248,25	0,00	248,25	248,25	0,00
2023	6927	O	07.015.0008.0243.0073. 2424.3339030000000000000	00974	18/08/2023	PLANEJAR DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	543,50	0,00	543,50	0,00	543,50
2023	8489	G	07.015.0008.0243.0073. 2424.3339036000000000000	00864	11/10/2023	LUCAS TABORDA KRUL DE LARA	1.785,00	700,00	1.085,00	1.785,00	0,00
2023	8491	G	07.015.0008.0243.0073. 2424.3339036000000000000	00864	11/10/2023	LUCAS TABORDA KRUL DE LARA	4.615,65	1.633,23	2.982,42	4.615,65	0,00
2023	9330	O	07.015.0008.0243.0073. 2424.3339039000000000000	00734	14/11/2023	GIF PRINT SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA	42,33	0,00	42,33	0,00	42,33
Total da Ação							7.234,73	2.333,23	4.901,50	6.648,90	585,83

Ação: 2443 - Manutenção do Conselho Tutelar

Ano Resto	Nº Empenho	Espécie	Dotação	Vínculo	Emissão	Credor	Restos Atualizado	Total Processado	Total Não Processado	Total Pago	Total a Pagar
2023	721	G	07.010.0008.0243.0057. 2443.3339039000000000000	00000	06/02/2023	ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA	177,31	0,00	177,31	0,00	177,31
2023	3692	G	07.010.0008.0243.0057. 2443.3339039000000000000	00000	12/05/2023	CLARO S.A	288,63	224,97	63,66	288,63	0,00
2023	5742	G	07.010.0008.0243.0057. 2443.3339039000000000000	00000	12/07/2023	ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA	742,44	548,60	193,84	742,44	0,00
2023	5747	G	07.010.0008.0243.0057. 2443.3339039000000000000	00000	12/07/2023	ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA	402,50	116,48	286,02	146,24	256,26
2023	6623	G	07.010.0008.0243.0057. 2443.3339039000000000000	00000	01/08/2023	CLOVIS SILVEIRA IMOVEIS E TREINAMENTOS LTDA	1.836,33	1.836,33	0,00	1.836,33	0,00
2023	6624	G	07.010.0008.0243.0057. 2443.3339039000000000000	00000	01/08/2023	CLOVIS SILVEIRA IMOVEIS E TREINAMENTOS LTDA	15,35	9,21	6,14	15,35	0,00
2023	7923	G	07.010.0008.0243.0057. 2443.3339039000000000000	00000	26/09/2023	CLOVIS SILVEIRA IMOVEIS E TREINAMENTOS LTDA	3.672,66	3.672,66	0,00	3.672,66	0,00
2023	9046	G	07.010.0008.0243.0057. 2443.3339039000000000000	00000	27/10/2023	CLOVIS SILVEIRA IMOVEIS E TREINAMENTOS LTDA	3.672,66	1.839,40	1.833,26	3.672,66	0,00

2023	10632	E	07.010.0008.0243.0057. 2443.3339039000000000000	00000	14/12/2023	CLARO S.A	75,00	0,00	75,00	75,00	0,00
2023	10821	O	07.010.0008.0243.0057. 2443.3319013000000000000	00000	22/12/2023	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	2.107,60	2.107,60	0,00	2.107,60	0,00
Total da Ação							12.990,48	10.355,25	2.635,23	12.556,91	433,57
Ação: 6029 - Manutenção das Ações da Política de Proteção da Criança e do Adolescente											
Ano Resto	**Nº Empenho**	**Espécie**	**Dotação**	**Vínculo**	**Emissão**	**Credor**	**Restos Atualizado**	**Total Processado**	**Total Não Processado**	**Total Pago**	**Total a Pagar**
2023	8125	O	07.015.0008.0243.0070. 6029.3339030000000000000	00513	27/09/2023	COMERCIAL BORA LTDA	753,94	0,00	753,94	753,94	0,00
Total da Ação							753,94	0,00	753,94	753,94	0,00
Ação: 6030 - Manutenção da Ações do Centro da Juventude											
Ano Resto	**Nº Empenho**	**Espécie**	**Dotação**	**Vínculo**	**Emissão**	**Credor**	**Restos Atualizado**	**Total Processado**	**Total Não Processado**	**Total Pago**	**Total a Pagar**
2023	4322	O	07.015.0008.0243.0070. 6030.3339030000000000000	00000	30/05/2023	GRAO PARA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	2.019,26	2.019,26	0,00	2.019,26	0,00
2023	5964	O	07.015.0008.0243.0070. 6030.3339030000000000000	00000	17/07/2023	DELOSKI COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	177,00	177,00	0,00	177,00	0,00
2023	5966	O	07.015.0008.0243.0070. 6030.3339030000000000000	00000	17/07/2023	DELOSKI COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	237,20	237,20	0,00	237,20	0,00
2023	5969	O	07.015.0008.0243.0070. 6030.3339030000000000000	00000	17/07/2023	G PLASTICOS COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PLÁSTICOS LTDA	549,40	549,40	0,00	549,40	0,00
2023	6035	G	07.015.0008.0243.0070. 6030.3339039000000000000	00000	24/07/2023	BARREIRAS PRESTADORA DE SERVIÇOS	21.783,32	21.783,32	0,00	21.783,32	0,00
2023	8230	G	07.015.0008.0243.0070. 6030.3339039000000000000	00000	29/09/2023	BARREIRAS PRESTADORA DE SERVIÇOS	21.783,32	21.783,32	0,00	21.783,32	0,00
2023	8535	O	07.015.0008.0243.0070. 6030.3339039000000000000	00000	19/10/2023	BARREIRAS PRESTADORA DE SERVIÇOS	10.891,66	10.891,66	0,00	10.891,66	0,00
Total da Ação							57.441,16	57.441,16	0,00	57.441,16	0,00
Ação: 6031 - Ampliação e Reforma do Centro da Juventude											
Ano Resto	**Nº Empenho**	**Espécie**	**Dotação**	**Vínculo**	**Emissão**	**Credor**	**Restos Atualizado**	**Total Processado**	**Total Não Processado**	**Total Pago**	**Total a Pagar**
2023	3576	G	07.015.0008.0243.0070. 6031.3449051000000000000	00000	08/05/2023	CONSTRUTORA AZULMAX LTDA	50.936,67	50.936,67	0,00	50.936,67	0,00
2023	5299	G	07.015.0008.0243.0070. 6031.3449051000000000000	00000	27/06/2023	CONSTRUTORA AZULMAX LTDA	4.303,26	4.303,26	0,00	4.303,26	0,00
Total da Ação							55.239,93	55.239,93	0,00	55.239,93	0,00
Total da Subfunção							140.303,30	132.012,63	8.290,67	139.283,90	1.019,40
Total Geral							140.303,30	132.012,63	8.290,67	139.283,90	1.019,40
IPM Sistemas Ltda Atende.Net - WEO v:2013.01			Identificador: WEO221101-2883-GLANDPCHBWGXD-6 - Emitido por: REGIANE DO PERPETUO MACIEL DE BARROS							20/05/2024 09:28:36 -03:00	

JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO Secretário Municipal de Saúde E Desenvolvimento Social	***SUMAIA MARIA DAWAGI DOS SANTOS*** Contadora CRC 040238-O-9

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:89FB5BC4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EXECUTIVO MUNICIPAL
LRFRECEITACORRENTELIQUIDA - 2ºBIM.2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2023 A ABRIL DE 2024
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2024
	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.461.541,73	2.143.524,57	2.416.745,90	2.117.016,14	2.288.762,60	1.961.733,60	2.743.285,11	3.532.680,99	2.575.970,57	2.935.681,72	2.277.434,85	2.471.449,01	29.925.826,79	40.803.066,12
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	87.355,75	78.812,33	99.776,33	161.764,65	97.218,94	85.821,71	90.105,20	209.141,24	74.266,36	72.854,06	123.839,72	97.561,30	1.278.517,59	1.332.810,00
IPTU	2.586,78	2.326,96	853,66	3.007,05	44.822,53	7.847,06	6.535,82	3.832,90	1.947,54	1.807,42	2.869,50	1.308,40	79.745,62	243.100,00
ISS	42.525,95	33.230,99	40.628,56	42.167,88	37.779,15	37.577,10	44.808,37	54.568,35	39.083,80	41.365,55	44.233,57	33.724,94	491.694,21	400.000,00
ITBI	6.869,56	10.719,51	29.155,56	84.426,22	2.717,86	15.528,49	11.244,27	19.830,36	6.360,00	15.504,70	8.932,31	19.022,82	230.311,66	300.000,00
IRRF	31.489,58	31.434,87	28.820,37	30.997,53	8.971,44	15.991,83	14.547,58	126.176,37	23.041,68	10.158,95	61.068,81	38.550,10	421.249,11	262.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.883,88	1.100,00	318,18	1.165,97	2.927,96	8.877,23	12.969,16	4.733,26	3.833,34	4.017,44	6.735,53	4.955,04	55.516,99	127.710,00
Contribuições	962,09	1.389,53	3.749,88	232,58	448,38	432,10	1.703,03	5.071,73	1.368,89	1.274,68	1.672,59	4.785,26	23.090,74	72.600,00
Receita patrimonial	42.859,81	33.037,74	27.891,88	30.045,16	43.882,71	36.299,17	43.534,95	78.309,43	67.322,62	59.634,77	52.745,09	27.982,07	543.545,40	184.075,18
Rendimentos de Aplicação Financeira	42.859,81	33.037,74	27.891,88	30.045,16	43.882,71	36.299,17	43.534,95	78.309,43	67.322,62	59.634,77	52.745,09	27.982,07	543.545,40	154.075,18
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	39.815,22	76.415,96	3.756,25	9.308,00	11.112,71	2.897,68	1.995,67	2.034,05	60,00	0,00	0,00	1.061,11	148.456,65	350.000,00
Transferências correntes	2.287.119,46	1.953.543,68	2.281.359,30	1.915.665,75	2.136.099,86	1.835.457,71	2.605.678,36	3.230.220,05	2.429.364,37	2.801.918,21	2.099.177,45	2.340.059,27	27.915.663,47	38.863.580,94
Cota parte do FPM	1.400.035,09	1.307.182,61	1.626.670,36	1.103.461,05	1.122.160,76	1.044.734,11	1.355.505,36	2.152.637,65	1.487.339,63	2.022.411,50	1.260.862,65	1.323.396,03	17.206.396,80	25.600.000,00
Cota parte do ICMS	455.553,73	385.907,57	402.548,73	456.629,10	453.520,20	487.355,51	452.026,58	649.224,87	462.788,81	419.661,43	448.451,15	540.646,56	5.614.314,24	7.200.000,00
Cota parte do IPVA	29.183,00	13.008,38	7.923,61	9.011,81	8.907,07	6.846,56	5.129,83	11.614,54	149.679,14	44.622,90	30.002,27	31.355,34	347.284,45	550.000,00
Cota parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.200,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	3.762,84	4.692,17	4.262,98	3.794,48	4.917,65	5.493,67	4.501,38	4.900,62	5.731,73	5.961,30	7.003,44	6.056,58	61.078,84	99.000,00
Transferências do FUNDEB	136.711,31	113.762,86	107.757,22	123.424,68	112.416,82	123.695,69	130.662,12	166.406,66	185.401,43	152.809,39	135.373,34	143.862,06	1.632.283,58	2.200.000,00
Outras transferências correntes	261.873,49	128.990,09	132.196,40	219.344,63	434.177,36	167.332,17	657.853,09	245.435,71	138.423,63	156.451,69	217.484,60	294.742,70	3.054.305,56	3.190.380,94
Outras receitas correntes	3.429,40	325,33	212,26	0,00	0,00	825,23	267,90	7.904,49	3.588,33	0,00	0,00	0,00	16.552,94	0,00
DEDUÇÕES (II)	377.706,88	342.179,55	278.495,62	314.579,22	285.044,79	308.885,93	363.445,94	431.430,33	421.107,83	498.531,38	349.263,87	380.103,76	4.350.775,10	6.374.640,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	377.706,88	342.179,55	278.495,62	314.579,22	285.044,79	308.885,93	363.445,94	431.430,33	421.107,83	498.531,38	349.263,87	380.103,76	4.350.775,10	6.374.640,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.083.834,85	1.801.345,02	2.138.250,28	1.802.436,92	2.003.717,81	1.652.847,67	2.379.839,17	3.101.250,66	2.154.862,74	2.437.150,34	1.928.170,98	2.091.345,25	25.575.051,69	34.428.426,12
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.083.834,85	1.801.345,02	2.138.250,28	1.802.436,92	1.753.717,81	1.652.847,67	2.279.839,17	3.101.250,66	2.154.862,74	2.437.150,34	1.928.170,98	2.091.345,25	25.225.051,69	34.428.426,12
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	2.083.834,85	1.801.345,02	2.138.250,28	1.802.436,92	1.753.717,81	1.652.847,67	2.279.839,17	3.101.250,66	2.154.862,74	2.437.150,34	1.928.170,98	2.091.345,25	25.225.051,69	33.878.426,12

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

ISABEL CAROLINA MOCHNACZ
Contador

TIAGO CUSTIN NESI
Controlador Interno

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:3F83FC4A

EXECUTIVO MUNICIPAL
LRF RESTOS PAGAR - 2º BIM.2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
MARÇO A ABRIL DE 2024												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f +g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I) EXECUTIVO	**182.793,77**	**1.315.496,17**	**1.311.709,17**	**0,00**	**186.580,77**	**0,00**	**531,62**	**531,62**	**531,62**	**0,00**	**0,00**	**186.580,77**
Município de Manfrinópolis	**182.793,77**	**1.315.496,17**	**1.311.709,17**	**0,00**	**186.580,77**	**0,00**	**531,62**	**531,62**	**531,62**	**0,00**	**0,00**	**186.580,77**
Executivo Municipal	122,14	7.352,30	7.352,30	0,00	122,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	122,14
Secretaria Municipal de Administração e Finanças	301,32	22.310,17	22.310,17	0,00	301,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	301,32
Secretaria Municipal de Planejamento	215,50	28.986,22	28.986,22	0,00	215,50	0,00	531,62	531,62	531,62	0,00	0,00	215,50
Secretaria Municipal de Assistência Social	152.851,76	13.135,25	13.135,25	0,00	152.851,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	152.851,76
Secretaria Municipal de Sáude/Fundo Municipal de Sáude	15,00	465.636,82	465.636,82	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	1.737,89	102.103,27	102.103,27	0,00	1.737,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.737,89
Secretaria Municipal de Interior	11.147,04	118.830,00	118.830,00	0,00	11.147,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.147,04
Secretaria Municipal de Agricultura e Sanidade Animal	2.448,19	35.665,04	31.878,04	0,00	6.235,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.235,19
Secretaria Municipal de Urbanismo	13.954,93	224.402,57	224.402,57	0,00	13.954,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.954,93
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo	0,00	292.837,03	292.837,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento	0,00	4.237,50	4.237,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**182.793,77**	**1.315.496,17**	**1.311.709,17**	**0,00**	**186.580,77**	**0,00**	**531,62**	**531,62**	**531,62**	**0,00**	**0,00**	**186.580,77**

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA	*ISABEL CAROLINA MOCHNACZ*	*TIAGO CUSTIN NESI*
Prefeita Municipal	Contador	Controlador Interno

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:794D8B3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Ente: 4118402 - Paranavaí/PR														
Poder: L - Legislativo														
Instituição: 8544 - Câmara de Vereadores de Paranavaí - PR														
Exercício: 2024														
Periodicidade: QUADRIMESTRAL														
Período: 1º quadrimestre														
Grupo: Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal														
Quadro: Despesa com Pessoal														
Rótulo: Padrão														
Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	

Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)														
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	340.692,05	432.443,63	385.658,29	339.607,74	334.242,69	337.927,37	341.519,20	520.485,23	360.352,09	353.545,45	355.700,84	361.215,67	4.463.390,25	
Pessoal Ativo	340.692,05	432.443,63	385.658,29	339.607,74	334.242,69	337.927,37	341.519,20	520.485,23	360.352,09	353.545,45	355.700,84	361.215,67	4.463.390,25	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	288.930,44	380.205,15	330.637,88	287.915,21	282.796,59	286.185,39	290.042,02	433.190,56	303.040,08	296.075,66	297.934,97	302.578,10	3.779.532,05	
Obrigações Patronais	51.761,61	52.238,48	55.020,41	51.692,53	51.446,10	51.741,98	51.477,18	87.294,67	57.312,01	57.469,79	57.765,87	58.637,57	683.858,20	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)														
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)														
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	340.692,05	432.443,63	385.658,29	339.607,74	334.242,69	337.927,37	341.519,20	520.485,23	360.352,09	353.545,45	355.700,84	361.215,67	4.463.390,25	
Grupo: Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal														
Quadro: DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal														
Rótulo: Padrão														
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	**DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal**													
	Valor	**% sobre a RCL Ajustada**												
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal														
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	402.078.467,92													
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00													
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00													
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00													
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	6.530.608,00													
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	395.547.859,92													
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	4.463.390,25	1,13												
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	23.732.871,60	6,00												
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	22.546.228,02	5,70												
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	21.359.584,44	5,40												

Grupo: Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal														
Quadro: Notas Explicativas														
Rótulo: Padrão														
Notas Explicativas	**Valores**													
	30/04/2024													
Notas Explicativas														
Notas Explicativas														
Grupo: Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal														
Quadro: Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal														
Rótulo: Padrão														
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	**Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**													
	Exercício em que Excedeu o Limite			**Exercício do Primeiro Período Seguinte**			**Exercício do Segundo Período Seguinte**							
	No Quadrimestre/Semestre			**Primeiro Período Seguinte**			**Segundo Período Seguinte**							
	Limite Máximo (a)	**% DTP (b)**	**% Excedente (c) = (b-a)**	**Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)**	**Limite (e) = (b-d)**	**% DTP (f)**	**Redutor Residual (g) = (f-a)**	**Limite (h) = (a)**	**% DTP (i)**					
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal														
Valores Percentuais														
Grupo: Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal														
Quadro: Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)														
Rótulo: Padrão														
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	**Percentual**													
	Percentual													
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)														
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)														
DTP em 2021 (XII) (%)														
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)														
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)														
Grupo: Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal														
Quadro: Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)														
Rótulo: Padrão														
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	**Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)**													
	2021	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**		
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)														
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)														
% DTP (VIII / VII)														
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)														
Grupo: Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal														

Quadro: Notas Explicativas														
Rótulo: Padrão														
Notas Explicativas	**Valores**													
	30/04/2024													
Notas Explicativas														
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno														
Notas Explicativas														

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:2791325B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 7 RREO 2º BIMESTRE/2024

Relatório Resumido da Execução Orçamentária												
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão												
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social												
Janeiro a Abril 2024/Bimestre Março-Abril												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V)												R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁ	1.667.153,76	22.172.575,96	23.764.411,26	37.818,46	37.500,00	4.924.237,43	45.481.222,11	24.911.420,25	24.194.298,62	796.703,72	25.414.457,20	25.451.957,20
PODER EXECUTIVO	1.667.153,76	22.172.575,96	23.764.411,26	37.818,46	37.500,00	4.924.237,43	45.312.369,37	24.839.582,81	24.127.239,43	794.201,33	25.315.166,04	25.352.666,04
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	168.852,74	71.837,44	67.059,19	2.502,39	99.291,16	99.291,16
Orgão não cadastrado	-	-	-	-	-	-	168.852,74	71.837,44	67.059,19	2.502,39	99.291,16	99.291,16
RESTOS A PAGAR(INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I	-	1.868.157,52	1.868.157,52	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PODER EXECUTIVO	-	1.868.157,52	1.868.157,52	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I+II)	1.667.153,76	24.040.733,48	25.632.568,78	37.818,46	37.500,00	4.924.237,43	45.481.222,11	24.911.420,25	24.194.298,62	796.703,72	25.414.457,20	25.451.957,20
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 24/Mai/2024, 10h e 17m.												

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:C1E8E4B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
MUNICÍPIO DE PIRAQUARA - PR - PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL MAIO/2023 A ABRIL/2024

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA - PR - PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAIO/2023 A ABRIL/2024														
RGF – ANEXO 1 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	mai/23	**jun/23**	**jul/23**	**ago/23**	**set/23**	**out/23**	**nov/23**	**dez/23**	**jan/24**	**fev/24**	**mar/24**	**abr/24**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	833.630,29	689.453,44	663.421,27	686.785,31	661.939,04	649.392,15	646.863,93	988.557,03	606.794,38	601.937,61	620.023,88	609.047,21	8.257.845,54	0,00
Pessoal Ativo	833.630,29	689.453,44	663.421,27	686.785,31	661.939,04	649.392,15	646.863,93	988.557,03	606.794,38	601.937,61	620.023,88	609.047,21	8.257.845,54	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	733.150,57	587.915,38	562.971,02	585.080,39	562.269,47	549.140,59	547.261,04	825.399,06	557.506,86	553.726,16	571.779,67	560.530,17	7.196.730,38	0,00
Obrigações Patronais	100.479,72	101.538,06	100.450,25	101.704,92	99.669,57	100.251,56	99.602,89	163.157,97	49.287,52	48.211,45	48.244,21	48.517,04	1.061.115,16	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	833.630,29	689.453,44	663.421,27	686.785,31	661.939,04	649.392,15	646.863,93	988.557,03	606.794,38	601.937,61	620.023,88	609.047,21	8.257.845,54	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	392.297.284,16	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.070.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11	3.019.735,80	-
do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULOS DOS LIMITES DA DESPES COM PESSOAL - (VII) = (IV-V-VI)	387.207.548,36	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	8.257.845,54	2,13%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - 6%	23.232.452,90	6%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 5,7%	22.070.830,26	5,70%
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 5,4%	20.909.207,61	5,40%
Piraquara, 24/05/2024		
FONTE: SISTEMA ELOTECH GESTÃO PÚBLICA / RCL - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA		

VALMIR SOARES MACIEL	***SOLANGE REGINA SILVA ALMEIDA***	***FRANCIELLE MACHADO***	***MARIO SERGIO DO NASCIMENTO***
Presidente	Diretora De Controle Interno	Diretora Da Diretoria Financeira	Contador Crc-Pr 049.645/O-6

Publicado por:
Fabio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:40526212

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

MUNICÍPIO DE PITANGA
PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2023 A ABRIL/2024
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LÍQUIDADAS												INSCRITAS EM TOTAL (ÚLTIMOS PROCESSADOS 12 MESES) (a)	RESTOS A PAGAR NÃO (b)
	5 / 2.023	6 / 2.023	7 / 2.023	8 / 2.023	9 / 2.023	10 / 2.023	11 / 2.023	12 / 2.023	1 / 2.024	2 / 2.024	3 / 2.024	4 / 2.024		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	6.756.675,10	6.640.380,05	9.196.166,90	6.727.234,11	6.504.973,93	6.291.189,15	4.902.352,45	11.217.711,02	5.916.157,52	6.826.536,13	6.969.532,14	7.353.074,74	85.301.983,24	44.951,20
Pessoal Ativo	5.268.260,20	5.168.499,39	7.049.888,37	5.254.557,30	5.054.589,17	4.859.550,79	4.787.626,17	7.653.874,60	4.484.746,92	5.354.963,79	5.489.039,43	5.723.576,16	66.149.172,29	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	4.591.847,24	4.495.173,97	6.349.899,44	4.585.042,37	4.368.467,40	4.190.472,01	4.122.751,42	6.413.896,81	3.980.676,28	4.789.230,77	4.916.895,93	5.113.596,71	57.917.950,35	0,00
Obrigações Patronais	676.412,96	673.325,42	699.988,93	669.514,93	686.121,77	669.078,78	664.874,75	1.239.977,79	504.070,64	565.733,02	572.143,50	609.979,45	8.231.221,94	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.376.881,94	1.378.224,10	2.071.246,37	1.387.340,09	1.384.988,52	1.387.532,20	40.375,08	3.490.330,26	1.411.810,60	1.413.543,79	1.413.466,40	1.538.991,62	18.294.730,97	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.192.744,85	1.194.491,22	1.795.337,49	1.203.607,21	1.201.255,64	1.203.799,32	7.226,77	3.099.929,79	1.217.410,05	1.220.717,28	1.220.639,89	1.340.214,34	15.897.373,85	0,00
Pensões	184.137,09	183.732,88	275.908,88	183.732,88	183.732,88	183.732,88	33.148,31	390.400,47	194.400,55	192.826,51	192.826,51	198.777,28	2.397.357,12	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de	111.532,96	91.856,56	75.032,16	85.336,72	65.396,24	44.106,16	74.351,20	73.506,16	19.600,00	58.028,55	67.026,31	90.506,96	856.279,98	44.951,20
Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	0,00	1.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.800,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	557.522,78	533.969,45	589.666,82	548.567,04	612.713,61	890.765,47	295.064,90	1.884.590,50	621.166,25	582.355,84	660.134,67	680.322,34	8.456.839,67	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	360.104,30	357.368,67	370.539,40	351.808,51	348.952,81	711.921,97	28.789,23	1.460.089,34	362.861,87	399.072,11	403.934,89	444.785,52	5.600.228,62	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	197.418,48	176.600,78	219.127,42	196.758,53	199.460,60	138.607,92	246.955,41	385.680,39	241.630,35	162.738,66	234.940,37	214.853,05	2.614.771,96	0,00
Cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira (CF/88, art. 198, §§12 a 15)	0,00	0,00	0,00	0,00	64.300,20	40.235,58	19.320,26	38.820,77	16.674,03	20.545,07	21.259,41	20.683,77	241.839,09	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	6.199.152,32	6.106.410,60	8.606.500,08	6.178.667,07	5.892.260,32	5.400.423,68	4.607.287,55	9.333.120,52	5.294.991,27	6.244.180,29	6.309.397,47	6.672.752,40	76.845.143,57	44.951,20

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	160.175.003,11	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	1.655.169,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	2.623.552,00	-
(-) Outras Deduções Constituicionais ou Legais (VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	155.896.282,11	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (X) = (III a + III b)	**76.890.094,77**	**49,32**
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	84.183.992,34	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 % XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	79.974.792,72	51,30
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 % XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	75.765.593,11	48,60

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 24/mai/2024 as 09h e 12m.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

ANDREI MARCEL MURARO	*MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA*	*OSVALDO RACHELLE*	*ISAMARA MARLI CALLEGARI BARBOSA*
Contador - CRC 66.658/O-8	Prefeito Municipal	Controle Interno	Secretária da Fazenda

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:ABBCA235

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

5/2.023 A 4/2.024

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	5 / 2.023	6 / 2.023	7 / 2.023	8 / 2.023	9 / 2.023	10 / 2.023	11 / 2.023	12 / 2.023	1 / 2.024	2 / 2.024	3 / 2.024	4 / 2.024		
RECEITAS CORRENTES (I)	14.878.458,75	16.890.572,55	14.414.588,39	13.748.369,54	13.101.920,16	16.393.454,86	16.522.938,83	19.996.586,58	17.609.577,55	15.886.418,32	15.898.087,33	14.390.910,45	189.731.883,31	176.089.734,39
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.224.814,32	5.421.254,38	1.759.885,62	2.531.716,34	2.044.562,14	2.238.673,71	1.762.102,90	1.967.765,38	1.668.046,57	1.508.148,06	2.485.608,45	1.908.837,54	27.521.415,41	27.607.000,00
IPTU	451.656,46	3.662.704,98	322.443,46	376.202,61	523.346,31	345.442,14	294.377,15	193.294,59	122.799,34	123.570,28	97.853,89	132.514,85	6.646.206,06	6.655.000,00
ISS	585.069,92	582.705,14	525.069,86	686.175,90	517.208,75	773.811,86	522.066,93	550.232,53	597.998,51	579.181,05	758.236,22	777.264,37	7.455.021,04	7.113.000,00
ITBI	500.856,65	567.598,47	284.112,78	848.118,70	294.365,55	521.194,39	312.813,99	244.751,38	102.895,18	91.052,38	220.471,29	180.742,66	4.168.973,42	4.785.000,00
IRRF	504.716,90	406.326,20	429.180,90	424.966,22	478.453,26	368.942,08	440.900,60	790.500,74	383.554,49	441.599,30	631.109,62	605.526,39	5.905.776,70	5.889.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	182.514,39	201.919,59	199.078,62	196.252,91	231.188,27	229.283,24	191.944,23	188.986,14	460.799,05	272.745,05	777.937,43	212.789,27	3.345.438,19	3.165.000,00
Contribuições	582.180,60	881.588,67	456.383,19	628.689,85	591.951,83	548.081,80	497.263,84	945.196,88	539.103,93	555.376,68	542.829,23	74.098,11	6.842.744,61	7.331.000,00
Receita Patrimonial	772.434,36	724.912,06	632.559,06	570.359,32	334.657,93	341.875,49	912.850,16	873.818,56	641.490,78	642.954,47	616.319,06	15.194,40	7.079.425,65	3.584.615,44
Rendimentos de Aplicação Financeira	753.609,02	710.129,41	618.462,07	554.661,64	318.157,39	326.759,77	900.268,83	859.411,50	627.557,93	629.236,79	601.669,39	3.246,09	6.903.169,83	3.418.615,44
Outras Receitas Patrimoniais	18.825,34	14.782,65	14.096,99	15.697,68	16.500,54	15.115,72	12.581,33	14.407,06	13.932,85	13.717,68	14.649,67	11.948,31	176.255,82	166.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	14.298,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.298,43	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	3.379,26	3.379,26	3.379,26	6.758,52	0,00	3.379,26	3.379,26	10.137,78	3.379,26	0,00	0,00	3.379,26	40.551,12	47.000,00
Transferências Correntes	11.224.399,28	9.811.088,32	11.490.814,94	9.933.276,08	10.060.429,78	13.218.671,69	13.300.868,34	16.023.354,74	14.703.237,36	13.130.132,79	11.598.875,41	12.317.471,57	146.812.620,30	136.826.118,95
Cota-Parte do FPM	3.733.426,93	3.485.820,29	4.337.787,63	2.942.562,79	2.992.428,61	2.785.957,62	3.614.680,99	5.740.367,05	3.966.239,00	5.393.097,35	3.362.300,40	3.514.682,34	45.869.351,00	56.833.000,00
Cota-Parte do ICMS	3.306.351,43	2.800.868,42	2.921.647,87	3.261.886,75	3.291.592,41	3.431.384,15	3.227.370,00	3.239.350,70	3.395.513,37	3.080.152,92	3.291.458,24	3.968.137,02	39.215.713,28	32.758.000,00
Cota-Parte do IPVA	896.247,96	313.099,32	366.240,45	268.463,39	207.382,27	197.297,38	188.759,52	210.518,06	3.322.773,73	1.055.357,39	961.332,87	1.115.593,76	9.103.066,10	7.937.500,00
Cota-Parte do ITR	11.618,68	9.615,62	89.283,51	37.689,49	384.136,56	2.021.776,70	236.027,58	189.860,74	148.063,12	53.361,62	25.714,12	56.645,49	3.263.793,23	3.030.000,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	27.310,23	34.055,13	30.940,20	27.539,84	35.691,68	39.872,35	32.670,40	35.567,98	42.068,68	43.753,70	51.402,61	44.452,92	445.325,72	426.250,00
Transferências do FUNDEB	1.869.824,83	1.555.954,80	1.473.814,12	1.687.924,01	1.537.543,73	1.691.807,77	1.787.088,49	2.275.973,51	2.717.543,36	2.229.973,99	1.964.087,09	2.085.362,29	22.876.897,99	20.376.000,00
Outras Transferências Correntes	1.379.619,22	1.611.674,74	2.271.101,16	1.707.209,81	1.611.654,52	3.050.575,72	4.214.271,36	4.331.716,70	1.111.036,10	1.274.435,82	1.942.580,08	1.532.597,75	26.038.472,98	15.465.368,95
Outras Receitas Correntes	71.250,93	48.349,86	71.566,32	63.271,00	70.318,48	42.772,91	46.474,33	176.313,24	54.319,65	49.806,32	654.455,18	71.929,57	1.420.827,79	694.000,00
DEDUÇÕES (II)	2.583.352,66	2.219.993,95	2.036.273,86	2.067.584,10	1.860.562,00	2.284.287,30	2.613.329,35	3.336.456,08	2.984.270,21	2.787.880,91	2.976.940,57	1.805.949,21	29.556.880,20	27.711.350,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	44.114,83	37.592,72	37.592,72	37.592,72	44.209,30	37.592,72	37.592,72	68.568,86	37.592,72	37.592,72	639.076,56	66.046,92	1.125.165,51	572.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	439.424,67	388.778,98	388.725,47	383.997,77	385.419,37	402.790,18	337.921,77	794.030,12	380.518,87	403.613,88	405.948,33	0,00	4.711.169,41	5.060.000,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	504.822,11	464.930,51	393.796,66	327.911,26	136.231,72	127.490,69	767.236,84	648.849,62	391.227,09	421.529,78	393.474,07	0,00	4.577.500,35	2.686.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.594.991,05	1.328.691,74	1.216.159,01	1.318.082,35	1.294.701,61	1.716.413,71	1.470.578,02	1.825.007,48	2.174.931,53	1.925.144,53	1.538.441,61	1.739.902,29	19.143.044,93	19.393.350,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**12.295.106,09**	**14.670.578,60**	**12.378.314,53**	**11.680.785,44**	**11.241.358,16**	**14.109.167,56**	**13.909.609,48**	**16.660.130,50**	**14.625.307,34**	**13.098.537,41**	**12.921.146,76**	**12.584.961,24**	**160.175.003,11**	**148.378.384,39**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	355.169,00	950.000,00	0,00	0,00	100.000,00	150.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.655.169,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**12.295.106,09**	**14.315.409,60**	**11.428.314,53**	**11.680.785,44**	**11.241.358,16**	**14.009.167,56**	**13.759.609,48**	**16.560.130,50**	**14.625.307,34**	**13.098.537,41**	**12.921.146,76**	**12.584.961,24**	**158.519.834,11**	**148.378.384,39**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	198.000,00	198.000,00	198.000,00	198.000,00	198.000,00	198.000,00	198.000,00	383.460,00	221.516,00	208.976,00	211.800,00	211.800,00	2.623.552,00	2.195.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**12.097.106,09**	**14.117.409,60**	**11.230.314,53**	**11.482.785,44**	**11.043.358,16**	**13.811.167,56**	**13.561.609,48**	**16.176.670,50**	**14.403.791,34**	**12.889.561,41**	**12.709.346,76**	**12.373.161,24**	**155.896.282,11**	**146.183.384,39**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 24/mai/2024 as 08h e 30m.

ANDREI MARCEL MURARO	***MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA***	***OSVALDO RACHELLE***
CONTADOR - CRC 66.658/O-8	Prefeito Municipal	Controle Interno
ISAMARA MARLI CALLEGARI BARBOSA		
Secretária da Fazenda		

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:5164AB0B

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL												
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**87.545,97**	**535.507,28**	**567.910,12**	**0,00**	**55.143,13**	**3.591.182,99**	**25.212.095,86**	**8.434.697,27**	**8.387.889,85**	**557.927,44**	**19.857.461,56**	**19.912.604,69**
PODER EXECUTIVO	87.545,97	508.722,49	541.125,33	0,00	55.143,13	3.591.182,99	24.884.500,63	8.143.855,29	8.097.047,87	557.927,44	19.820.708,31	19.875.851,44
PODER LEGISLATIVO	0,00	26.784,79	26.784,79	0,00	0,00	0,00	327.595,23	290.841,98	290.841,98	0,00	36.753,25	36.753,25
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**87.545,97**	**535.507,28**	**567.910,12**	**0,00**	**55.143,13**	**3.591.182,99**	**25.212.095,86**	**8.434.697,27**	**8.387.889,85**	**557.927,44**	**19.857.461,56**	**19.912.604,69**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PITANGA, emitido em 24/mai/2024 as 08h e 38m.												

ANDREI MARCEL MURARO	***MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BAR***	***OSVALDO RACHELLE***
CONTADOR - CRC 66.658/O-8	Prefeito Municipal	Controle Interno
ISAMARA MARLI CALLEGARI BARBOSA		
Secretária da Fazenda		

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:46E18935

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RGF DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAIO/2023 A ABRIL/2024														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	05/2023	**06/2023**	**07/2023**	**08/2023**	**09/2023**	**10/2023**	**11/2023**	**12/2023**	**01/2024**	**02/2024**	**03/2024**	**04/2024**		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.753.691,96	3.690.765,13	4.703.729,78	3.193.493,90	2.987.791,04	2.934.487,98	3.117.779,16	4.897.097,58	2.954.228,61	3.175.795,02	3.339.256,30	3.426.142,65	42.174.259,11	0,00
Pessoal Ativo	3.363.017,97	3.384.872,35	4.410.044,05	3.188.013,90	2.982.311,04	2.929.007,98	3.018.377,83	4.891.617,58	2.954.228,61	3.027.939,32	3.172.551,81	3.213.515,34	40.535.497,78	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.785.102,90	2.787.835,70	3.824.047,29	2.609.663,65	2.622.398,82	2.575.738,30	2.665.575,39	4.237.112,65	2.608.582,57	2.707.944,83	2.825.867,29	2.888.346,62	35.138.216,01	0,00
Obrigações Patronais	577.915,07	597.036,65	585.996,76	578.350,25	359.912,22	353.269,68	352.802,44	654.504,93	345.646,04	319.994,49	346.684,52	325.168,72	5.397.281,77	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	93.921,33	0,00	0,00	0,00	0,00	149.106,25	243.027,58	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	390.673,99	305.892,78	293.685,73	5.480,00	5.480,00	5.480,00	5.480,00	5.480,00	0,00	147.855,70	166.704,49	63.521,06	1.395.733,75	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	201.962,82	188.418,27	165.973,73	132.621,85	119.416,44	128.001,01	162.977,75	125.490,37	37.550,56	157.588,12	168.065,82	159.245,63	1.747.312,37	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	55.052,29	40.587,83	12.620,15	23.459,06	32.879,06	39.196,69	71.974,24	29.931,66	37.550,56	24.778,16	33.624,22	27.133,53	428.787,45	0,00

Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	146.910,53	147.830,44	153.353,58	109.162,79	86.537,38	88.804,32	91.003,51	95.558,71	0,00	132.809,96	134.441,60	132.112,10	1.318.524,92	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	3.551.729,14	3.502.346,86	4.537.756,05	3.060.872,05	2.868.374,60	2.806.486,97	2.954.801,41	4.771.607,21	2.916.678,05	3.018.206,90	3.171.190,48	3.266.897,02	40.426.946,74	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	88.317.028,34	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.573.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	100.000,00	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	1.215.848,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	84.428.180,34	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	40.426.946,74	47,88%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	45.591.217,38	54%

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS(Últimos 12 Meses)												
	LIQUIDADAS											TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL												VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)												43.311.656,51	51,3%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)												41.032.095,65	48,6%

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:892D46FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2023 A ABRIL DE 2024
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2024
	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	8.116.407,79	7.842.270,28	8.234.534,16	6.806.670,24	6.315.830,93	6.870.023,07	7.737.262,73	12.856.341,75	8.740.618,85	9.040.248,24	8.058.277,42	8.294.161,25	98.912.646,71	102.986.439,30
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.262.497,44	653.053,67	603.656,80	640.793,11	547.175,62	372.618,62	520.438,90	1.049.767,07	643.357,25	851.920,38	705.227,54	1.051.732,47	8.902.238,87	7.539.200,00
IPTU	684.181,79	116.556,24	62.046,93	91.978,70	54.755,22	47.070,71	15.715,15	23.928,73	42.702,85	37.279,46	88.063,89	180.787,37	1.445.067,04	1.760.000,00
ISS	194.008,00	180.596,99	185.591,73	227.273,39	201.399,04	205.835,41	220.912,03	311.071,62	257.054,01	199.517,13	214.416,45	285.806,32	2.683.482,12	2.296.000,00
ITBI	84.153,00	47.222,32	81.544,27	30.897,30	13.019,40	21.157,95	22.800,00	35.525,67	24.115,54	290.873,46	41.788,47	45.882,24	738.979,62	510.000,00
IRRF	222.807,92	226.686,61	213.479,87	214.976,84	219.493,61	34.948,32	211.341,97	606.268,80	223.122,11	233.555,27	253.420,50	261.269,24	2.921.371,06	1.617.700,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	77.346,73	81.991,51	60.994,00	75.666,88	58.508,35	63.606,23	49.669,75	72.972,25	96.362,74	90.695,06	107.538,23	277.987,30	1.113.339,03	1.355.500,00
Contribuições	47.394,59	53.809,63	48.202,85	50.845,38	50.566,87	48.322,40	51.520,01	49.264,49	51.738,84	54.069,65	52.839,00	53.264,86	611.838,57	580.000,00
Receita patrimonial	192.618,07	163.197,75	132.180,89	173.083,03	117.586,11	80.470,07	100.824,42	131.078,01	119.374,29	107.672,43	113.044,73	123.063,89	1.554.193,69	340.057,92
Rendimentos de Aplicação Financeira	192.618,07	163.197,75	132.180,89	173.083,03	117.586,11	80.470,07	100.824,42	131.078,01	119.374,29	107.672,43	113.044,73	123.063,89	1.554.193,69	330.057,92
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	16.961,55	19.060,57	18.782,16	21.795,96	13.671,87	14.100,24	14.047,15	12.617,56	13.781,47	11.378,75	14.181,32	14.959,70	185.338,30	521.000,00

Transferências correntes	6.574.478,31	6.945.506,57	7.422.880,59	5.912.733,37	5.570.500,59	6.352.650,10	7.040.697,76	11.602.532,43	7.905.184,69	8.009.856,96	7.167.868,60	7.040.869,24	87.545.759,21	93.780.181,38
Cota parte do FPM	2.800.070,19	2.614.365,20	3.253.340,71	2.206.922,09	2.245.457,99	2.089.468,22	2.711.010,73	4.305.275,29	2.974.679,24	4.044.823,00	2.521.725,31	2.636.011,87	34.403.149,84	40.870.000,00
Cota parte do ICMS	1.420.772,09	1.203.561,02	1.255.461,15	1.401.665,19	1.414.430,00	1.474.499,91	1.409.771,73	1.305.682,35	1.495.712,44	1.399.912,79	1.495.949,91	1.803.496,74	17.080.915,32	19.066.000,00
Cota parte do IPVA	270.105,58	134.078,66	95.860,86	90.331,44	58.719,51	60.004,28	39.992,97	92.967,88	1.209.267,42	412.104,42	326.043,74	297.391,53	3.086.868,29	5.000.000,00
Cota parte do ITR	1.344,93	1.742,98	1.938,66	10.700,09	127.287,02	144.804,71	4.281,05	3.141,32	1.777,78	4.124,84	2.817,77	3.941,19	307.902,34	625.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	11.735,49	14.633,83	13.295,32	11.834,15	15.337,07	17.133,55	14.038,81	15.283,91	19.119,98	19.885,82	23.362,22	20.203,63	195.863,78	625.000,00
Transferências do FUNDEB	1.125.545,03	936.610,29	887.165,53	1.016.051,53	925.527,63	1.018.387,27	1.075.741,75	1.370.027,10	1.644.025,73	1.351.184,16	1.191.615,80	1.265.764,36	13.807.646,18	13.208.000,00
Outras transferências correntes	944.905,00	2.040.514,59	1.915.818,36	1.175.228,88	783.741,37	1.548.352,16	1.785.860,72	4.510.154,58	560.602,10	777.821,93	1.606.353,85	1.014.059,92	18.663.413,46	14.386.181,38
Outras receitas correntes	22.457,83	7.642,09	8.830,87	7.419,39	16.329,87	1.861,64	9.734,49	11.082,19	7.182,31	5.350,07	5.116,23	10.271,09	113.278,07	226.000,00
DEDUÇÕES (II)	900.805,62	793.676,32	667.594,14	748.782,70	707.442,89	766.238,49	835.819,04	1.023.801,33	1.149.098,91	1.176.170,15	873.979,76	952.209,02	10.595.618,37	12.750.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	900.805,62	793.676,32	667.594,14	748.782,70	707.442,89	766.238,49	835.819,04	1.023.801,33	1.149.098,91	1.176.170,15	873.979,76	952.209,02	10.595.618,37	12.750.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	7.215.602,17	7.048.593,96	7.566.940,02	6.057.887,54	5.608.388,04	6.103.784,58	6.901.443,69	11.832.540,42	7.591.519,94	7.864.078,09	7.184.297,66	7.341.952,23	88.317.028,34	90.236.439,30
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	1.600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	573.000,00	0,00	2.573.000,00	3.268.224,07
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	7.215.602,17	7.048.593,96	5.966.940,02	6.057.887,54	5.608.388,04	6.103.784,58	6.901.443,69	11.432.540,42	7.591.519,94	7.864.078,09	6.611.297,66	7.341.952,23	85.744.028,34	86.968.215,23
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	89.760,00	89.760,00	89.760,00	92.400,00	92.400,00	95.040,00	92.400,00	187.440,00	90.368,00	98.840,00	98.840,00	98.840,00	1.215.848,00	2.000.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	7.125.842,17	6.958.833,96	5.877.180,02	5.965.487,54	5.515.988,04	6.008.744,58	6.809.043,69	11.145.100,42	7.501.151,94	7.765.238,09	6.512.457,66	7.243.112,23	84.428.180,34	84.968.215,23

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:882A2779

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2024
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f +g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**400,00**	**1.617.427,43**	**1.612.800,24**	**1.824,59**	**3.202,60**	**5.060,00**	**3.218.851,71**	**2.684.530,63**	**2.609.841,56**	**154.723,01**	**459.347,14**	**462.549,74**
EXECUTIVO												
Município de Quitandinha	**400,00**	**1.617.427,43**	**1.612.800,24**	**1.824,59**	**3.202,60**	**5.060,00**	**3.218.851,71**	**2.684.530,63**	**2.609.841,56**	**154.723,01**	**459.347,14**	**462.549,74**
GABINETE DO PREFEITO	0,00	13.179,50	13.179,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	30.355,17	29.574,08	769,59	11,50	0,00	94.328,54	90.138,95	90.108,95	33,20	4.186,39	4.197,89
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	0,00	271.507,79	271.507,71	0,00	0,08	0,00	1.728.298,23	1.538.114,39	1.476.588,01	25.337,61	226.372,61	226.372,69
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	339.456,26	339.456,26	0,00	0,00	0,00	703.090,74	491.131,70	491.131,70	96.779,64	115.179,40	115.179,40
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	0,00	881.964,08	879.173,06	0,00	2.791,02	5.060,00	556.225,33	447.493,21	435.760,52	32.569,49	92.955,32	95.746,34
SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA, AÇÃO SOCIAL E	0,00	40.642,69	39.587,69	1.055,00	0,00	0,00	53.474,98	36.472,16	35.072,16	3,07	18.399,75	18.399,75
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	0,00	1.536,10	1.536,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO	400,00	38.785,84	38.785,84	0,00	400,00	0,00	83.433,89	81.180,22	81.180,22	0,00	2.253,67	2.653,67
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**266.300,23**	**266.300,23**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
EXECUTIVO												
Município de Quitandinha	**0,00**	**266.300,23**	**266.300,23**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E	0,00	16.525,73	16.525,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FINANÇAS												
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	0,00	22.101,00	22.101,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	83.143,49	83.143,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	0,00	125.564,15	125.564,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA, AÇÃO SOCIAL E	0,00	9.883,26	9.883,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	0,00	2.669,85	2.669,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO	0,00	6.412,75	6.412,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**400,00**	**1.883.727,66**	**1.879.100,47**	**1.824,59**	**3.202,60**	**5.060,00**	**3.218.851,71**	**2.684.530,63**	**2.609.841,56**	**154.723,01**	**459.347,14**	**462.549,74**

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:F03EBAF9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 097/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR 20 HORAS TEMPORÁRIO

O Prefeito de Renascença, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Edital nº. 072/2024, torna público o gabarito definitivo da prova objetiva, conforme segue:

1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
C	B	A	D	A	B	C	B	D	C	X	D	A	B	C
16	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
D	D	A	A	C	D	C	B	C	A	D	D	A	B	A

Questão 11: ANULADA

Renascença, 24 de maio de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:99F712A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - 2º BIM

LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
5/2.023 A 4/2.024														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	5 / 2.023	6 / 2.023	7 / 2.023	8 / 2.023	9 / 2.023	10 / 2.023	11 / 2.023	12 / 2.023	1 / 2.024	2 / 2.024	3 / 2.024	4 / 2.024		
RECEITAS CORRENTES (I)	40.628.636,59	37.697.999,75	39.253.020,88	35.710.850,96	30.668.660,81	39.251.454,14	41.907.948,30	54.697.082,84	45.475.516,18	43.896.455,21	35.747.130,64	31.306.321,98	476.241.078,28	390.734.673,58
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.906.701,36	4.474.538,97	5.381.434,38	4.872.962,73	4.677.624,15	4.436.637,67	4.684.014,28	4.891.705,15	5.029.212,67	5.919.470,99	9.525.404,54	6.032.223,69	64.831.930,58	81.610.170,00

IPTU	1.111.384,28	622.402,25	1.095.943,60	629.958,48	931.509,91	603.527,60	860.883,41	590.642,45	830.766,78	2.118.571,29	5.789.795,50	840.699,65	16.026.085,20	15.667.004,00
ISS	1.164.442,01	1.040.468,23	1.225.035,02	1.181.769,28	1.198.173,74	1.161.741,85	1.123.622,22	1.355.731,89	1.152.367,15	1.188.505,22	1.138.477,28	1.280.951,53	14.211.285,42	14.522.366,00
ITBI	928.828,41	991.196,96	1.257.856,05	1.171.489,87	864.421,12	928.009,49	1.046.928,09	961.134,43	934.426,40	667.364,86	913.117,58	1.404.305,96	12.069.079,22	9.814.800,00
IRRF	1.006.848,29	1.196.837,12	1.096.652,92	1.040.872,39	1.216.679,52	1.247.221,62	1.231.173,48	1.501.461,41	1.667.153,89	1.426.385,09	1.119.148,51	1.368.866,25	15.119.300,49	16.416.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	695.198,37	623.634,41	705.946,79	848.872,71	466.839,86	496.137,11	421.407,08	482.734,97	444.498,45	518.644,53	564.865,67	1.137.400,30	7.406.180,25	25.190.000,00
Contribuições	3.467.257,11	3.153.437,19	3.019.225,59	3.067.564,28	2.976.488,23	2.937.127,00	5.472.482,92	7.738.993,44	1.603.194,28	3.887.738,18	1.497.426,46	1.094.937,15	39.915.871,83	11.409.600,00
Receita Patrimonial	4.125.505,01	4.234.215,75	3.638.219,82	3.062.248,66	-583.617,13	5.068.784,31	4.538.602,21	3.991.018,99	2.762.117,48	2.588.702,88	1.023.773,90	999.367,04	35.448.938,92	7.794.579,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	4.125.505,01	4.234.215,75	3.638.219,82	3.062.248,66	-583.617,13	4.918.784,31	4.490.141,77	3.941.653,23	2.762.117,48	2.588.702,88	1.023.773,90	999.367,04	35.201.112,72	7.794.579,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	48.460,44	49.365,76	0,00	0,00	0,00	0,00	247.826,20	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	4.017.888,78	6.021.706,44	4.062.855,72	4.289.754,42	3.691.191,16	5.122.417,19	3.259.520,19	3.981.755,19	3.574.466,48	3.542.976,59	450.989,02	422.147,31	42.437.668,49	301.525,00
Transferências Correntes	22.237.664,13	17.975.793,39	21.375.659,89	18.418.682,81	17.961.869,19	19.764.708,01	22.089.583,30	31.034.801,10	29.969.097,53	25.810.919,77	22.068.620,73	21.995.621,81	270.703.021,66	277.463.872,93
Cota-Parte do FPM	7.000.175,48	6.535.913,02	8.677.467,59	6.252.945,95	6.360.714,87	5.920.159,95	7.681.197,08	12.198.279,97	8.428.257,89	11.460.331,86	7.144.888,37	7.472.481,00	95.132.813,03	112.547.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.996.279,98	1.691.083,86	1.826.398,47	2.000.992,43	1.987.368,90	2.135.638,42	1.980.823,71	2.844.965,43	2.898.997,63	2.654.221,44	2.836.306,90	3.419.412,80	28.272.489,97	23.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	2.150.845,90	897.777,24	779.465,30	688.721,70	580.576,50	546.058,73	427.682,76	660.687,07	4.921.095,08	2.444.296,27	2.267.208,58	2.328.560,49	18.692.975,62	18.000.000,00
Cota-Parte do ITR	166,73	2.670,18	73,14	418,87	17.091,04	78.595,87	6.490,74	6.383,84	3.701,01	69,26	330,27	1.290,04	117.280,99	105.000,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	16.489,11	20.561,50	18.680,79	16.627,75	21.549,61	24.073,76	19.725,45	21.474,91	36.251,29	37.703,30	44.294,52	38.305,86	315.737,85	331.000,00
Transferências do FUNDEB	7.810.083,87	6.880.977,38	6.405.767,63	7.337.538,17	6.801.658,13	7.346.190,85	7.682.524,42	9.408.249,59	11.640.247,27	7.231.644,31	6.398.984,03	7.083.869,43	92.027.735,08	100.133.000,00
Outras Transferências Correntes	3.263.623,06	1.946.810,21	3.667.806,97	2.121.437,94	2.192.910,14	3.713.990,43	4.291.139,14	5.894.760,29	2.040.547,36	1.982.653,33	3.376.608,06	1.651.702,19	36.143.989,12	23.347.872,93
Outras Receitas Correntes	1.873.620,20	1.838.308,01	1.775.625,48	1.999.638,06	1.945.105,21	1.921.779,96	1.863.745,40	3.058.808,97	2.537.427,74	2.146.646,80	1.180.915,99	762.024,98	22.903.646,80	12.154.926,65
DEDUÇÕES (II)	8.592.781,31	8.380.284,31	7.079.366,44	6.958.983,56	3.296.549,48	8.928.842,30	8.830.309,10	14.299.157,15	6.781.287,29	8.825.921,69	2.458.605,68	2.652.009,98	87.084.098,29	28.801.600,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	2.288.621,59	2.198.599,80	2.188.837,75	2.262.657,38	2.240.574,83	2.237.257,33	2.169.679,23	5.570.804,38	1.705.649,55	2.656.778,63	0,00	0,00	25.519.460,47	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	1.132.130,63	1.127.873,69	1.126.426,59	1.123.589,11	1.122.828,13	1.121.744,20	1.101.644,76	3.317.191,16	104.148,71	1.211.558,66	0,00	0,00	12.489.135,64	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	2.939.237,70	3.224.209,68	2.255.272,33	1.780.795,76	-1.674.281,23	3.828.935,49	3.535.801,20	3.014.192,52	1.713.828,51	1.638.260,01	0,00	0,00	22.256.251,97	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	2.232.791,39	1.829.601,14	1.508.829,77	1.791.941,31	1.607.427,75	1.740.905,28	2.023.183,91	2.396.969,09	3.257.660,52	3.319.324,39	2.458.605,68	2.652.009,98	26.819.250,21	28.801.600,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	32.035.855,28	29.317.715,44	32.173.654,44	28.751.867,40	27.372.111,33	30.322.611,84	33.077.639,20	40.397.925,69	38.694.228,89	35.070.533,52	33.288.524,96	28.654.312,00	389.156.979,99	361.933.073,58
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	1.102.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	1.632.000,00	500.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	32.035.855,28	29.317.715,44	31.071.654,44	28.751.867,40	27.372.111,33	30.322.611,84	33.047.639,20	40.397.925,69	38.694.228,89	35.070.533,52	32.788.524,96	28.654.312,00	387.524.979,99	361.433.073,58
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	295.680,00	340.560,00	340.560,00	343.200,00	343.200,00	340.560,00	343.200,00	553.212,00	492.204,00	364.296,00	364.296,00	364.296,00	4.485.264,00	4.118.400,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	31.740.175,28	28.977.155,44	30.731.094,44	28.408.667,40	27.028.911,33	29.982.051,84	32.704.439,20	39.844.713,69	38.202.024,89	34.706.237,52	32.424.228,96	28.290.016,00	383.039.715,99	357.314.673,58
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 14/mai/2024 as 15h e 49m.														

WALTER VOLPATO	***ELIZANGELA APARECIDA DE FREITAS ALMEIDA***	***JOSE SIDNEY GREMES***
Prefeito Municipal	Controladoria geral do Municipio	Secretario Municipal de Fazenda
MARCELO RODRIGUES DE LIMA		
Contador		

Publicado por:
Karina Yuri Sudo Nakano
Código Identificador:E146C64A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - 2º BIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL	
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)	Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.013.240,42	646.636,62	616.325,89	2.832,37	1.040.718,78	5.348.516,87	39.775.651,50	18.349.277,55	17.870.778,91	3.000.963,78	24.252.425,68	25.293.144,46
PODER EXECUTIVO	1.013.240,42	646.636,62	616.325,89	2.832,37	1.040.718,78	5.313.065,67	39.505.157,65	18.243.564,06	17.765.096,03	3.000.963,78	24.052.163,51	25.092.882,29
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.451,20	270.493,85	105.713,49	105.682,88	0,00	200.262,17	200.262,17
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	2,25	18.515,03	18.515,03	0,00	2,25	14.204,00	1.162,04	0,00	0,00	1.162,04	14.204,00	14.206,25
PODER EXECUTIVO	2,25	18.515,03	18.515,03	0,00	2,25	14.204,00	1.162,04	0,00	0,00	1.162,04	14.204,00	14.206,25
TOTAL (III) = (I + II)	1.013.242,67	665.151,65	634.840,92	2.832,37	1.040.721,03	5.362.720,87	39.776.813,54	18.349.277,55	17.870.778,91	3.002.125,82	24.266.629,68	25.307.350,71
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE SARANDI, emitido em 14/mai/2024 as 16h e 00m.												

WALTER VOLPATO	***Elizangela Aparecida de Freitas Almeida***	***Jose Sidney Gremes***
Prefeito Municipal	Controladoria geral do Municipio	Secretario Municipal de Fazenda
MARCELO RODRIGUES DE LIMA		
Contador		

Publicado por:
Karina Yuri Sudo Nakano
Código Identificador:2D46B2A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RGF - ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - 1º QUA

PODER EXECUTIVO														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAIO/2023 A ABRIL/2024														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LÍQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	5 / 2.023	6 / 2.023	7 / 2.023	8 / 2.023	9 / 2.023	10 / 2.023	11 / 2.023	12 / 2.023	1 / 2.024	2 / 2.024	3 / 2.024	4 / 2.024	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	16.266.311,89	16.088.860,89	16.099.178,00	16.210.635,38	16.337.192,67	15.876.099,05	16.127.194,20	32.837.462,96	16.260.350,84	16.721.546,80	14.982.189,14	14.841.913,02	208.648.934,84	1.338.881,83
Pessoal Ativo	13.155.920,50	13.221.146,43	13.240.465,19	12.991.351,93	13.271.891,71	13.042.808,96	13.212.928,68	27.264.626,38	13.474.346,03	13.540.870,83	14.789.635,14	14.625.549,70	175.831.541,48	197.291,75
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	11.644.907,08	11.708.687,61	11.728.761,44	11.479.312,51	11.762.629,71	11.539.306,63	11.691.791,79	24.241.814,12	11.858.316,37	12.054.066,18	13.249.836,53	13.029.861,72	155.989.291,69	197.277,76
Obrigações Patronais	1.511.013,42	1.512.458,82	1.511.703,75	1.512.039,42	1.509.262,00	1.503.502,33	1.521.136,89	3.022.812,26	1.616.029,66	1.486.804,65	1.539.798,61	1.595.687,98	19.842.249,79	13,99
Pessoal Inativo e Pensionistas	2.618.787,19	2.604.452,55	2.613.631,92	2.613.447,86	2.620.418,96	2.685.070,17	2.671.892,65	5.274.044,03	2.786.004,81	2.785.537,11	0,00	0,00	29.273.287,25	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	2.278.740,69	2.280.318,62	2.285.371,97	2.289.421,40	2.297.760,02	2.362.411,23	2.349.233,71	4.632.138,13	2.444.820,67	2.444.352,97	0,00	0,00	25.664.569,41	0,00
Pensões	340.046,50	324.133,93	328.259,95	324.026,46	322.658,94	322.658,94	322.658,94	641.905,90	341.184,14	341.184,14	0,00	0,00	3.608.717,84	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	491.604,20	263.261,91	245.080,89	605.835,59	444.882,00	148.219,92	242.372,87	298.792,55	0,00	395.138,86	192.554,00	216.363,32	3.544.106,11	1.141.590,08
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	3.605.391,52	3.611.652,01	3.505.585,13	3.412.407,64	3.501.111,58	3.356.120,02	3.417.709,31	5.932.939,37	3.329.871,30	3.432.395,72	1.924.934,71	1.048.074,51	40.078.192,82	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	474.044,68	463.346,79	566.536,79	468.321,56	360.963,70	346.022,97	398.517,28	73.797,71	178.968,79	281.368,37	1.217.125,22	463.218,14	5.292.232,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.979,00	0,00	0,00	85.959,21	0,00	90.938,21	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	2.618.787,19	2.604.452,55	2.613.631,92	2.613.447,86	2.620.418,96	2.685.070,17	2.671.892,65	5.274.044,03	2.786.004,81	2.785.537,11	0,00	0,00	29.273.287,25	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	512.559,65	543.852,67	325.416,42	330.638,22	519.728,92	325.026,88	347.299,38	327.599,61	336.586,78	336.632,57	609.076,17	571.863,83	5.086.281,10	0,00
Cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira (CF/88, art. 198, §§12 a 15)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	252.519,02	28.310,92	28.857,67	12.774,11	12.992,54	335.454,26	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	12.660.920,37	12.477.208,88	12.593.592,87	12.798.227,74	12.836.081,09	12.519.979,03	12.709.484,89	26.904.523,59	12.930.479,54	13.289.151,08	13.057.254,43	13.793.838,51	168.570.742,02	1.338.881,83

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	389.156.979,99	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	1.632.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	4.485.264,00	-
(-) Outras Deduções Constituicionais ou Legais (VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	383.039.715,99	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (X) = (III a + III b)	169.909.623,85	44,36
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	206.841.446,63	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 % XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	196.499.374,30	51,30
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 % XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	186.157.301,97	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 15/mai/2024 as 09h e 12m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

WALTER VOLPATO	***ELIZANGELA APARECIDA DE FREITAS ALMEIDA***	***JOSE SIDNEY GREMES***
Prefeito Municipal	Controladoria geral do Municipio	Secretario Municipal de Fazenda

Publicado por:
Karina Yuri Sudo Nakano
Código Identificador:B0009C4B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
DIÁRIAS ABRIL

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ												
DIÁRIAS CONCEDIDAS MÊS:					**abr/24**					***PASSAGENS E COMBUSTIVEL**		
NOME	**CARGO**	**MATRICULA**	**TIPO**	**AUTORIZAÇÃO Nº**	**Nº DE DIÁRIAS**	**PERÍODO**	**VALOR DA DIÁRIA**	**TOTAL**	**MOTIVO/OBJETIVO**	**CUSTO PASSAGEM/COMBUST.**	**MEIO DE TRANSPORTE UTILIZADO**	**DESTINO**
ADRIANO AP DEZAN	Advogado	620	Diária	11	3,5	09 a 12	R$ 706,00	R$ 2.471,00	curso: o papel ea responsabilidade do vereador	R$ 998,98	veículo próprio	Curitiba/Pr
ANTONIO A. L. JUNIOR	Assessor Legislativo	779	Diaria	12	3.0	02 à 05	R$ 706,00	R$ 2.118,00	Transparencia publica, portal de transparencia, ouvidoria , lei de proteção de dados.	R$ 500,75	onibus	Curitiba/Pr
MARIA M. DOS SANTOS	Auxiliar Serviços Gerais	86	Diaria	13	3.0	02 à 05	R$ 706,00	R$ 2.118,00	Transparencia publica, portal de transparencia, ouvidoria , lei de proteção de dados.	R$ 500,75	onibus	Curitiba/Pr
SERGIO FERNANDES	Contabilista Legislativo	264	Diaria	14	3,5	09 a 12	R$ 706,00	R$ 2.471,00	1º seminario de contabilidade aplicada ao setor público	R$ 1.622,10	aviao/veiculo	Curitiba/Pr
ANDREIA PEREIRA	Vereador	752	Diaria	15	4	15 à 19	R$ 706,00	R$ 2.824,00	treinamento sobre politicas publicas e governança responsavel icap	R$ 936,04	veículo próprio	Curitiba/Pr
ANTENOR C. DA MOTTA	Presidentew	744	Diaria	16	1,5	16 a 17	R$ 706,00	R$ 1.059,00	viagem em missao oficial casa civil e assembleia	R$ -	veículo oficial	Curitiba/Pr
TOTAL								**R$ 13.061,00**	**TOTAL CUSTO**	**R$ 4.558,62**		
OBS: Os valores da coluna (custo passagem/combustivel) , quando se trata de veículo oficial do municipio, são valores estimados, pois o combustivel é colocado pelo Município, a câmara não possui frota própria.												
Três Barras do Paraná, 30 de abril de 2024												
ANTENOR CARLOS DA MOTTA												
Presidente												

Publicado por:
Sergio Fernandes
Código Identificador:214E3035

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Município de UNIAO DA VITORIA - PR - Poder Legislativo														
CAMARA MUNICIPAL DE UNIAO DA VITORIA														
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAIO/2023 A ABRIL/2024														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS													
	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	TOTAL RESTOSAPAGAR (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	215.447,03	246.000,32	232.018,34	211.457,50	211.457,50	211.855,41	211.540,88	274.668,60	192.532,55	211.646,67	196.691,59	187.509,09	2.602.825,48	0,00
Pessoal Ativo	215.404,85	245.958,14	231.976,16	211.415,32	211.415,32	211.813,23	211.498,70	274.626,42	192.490,37	211.604,49	196.649,41	187.466,91	2.602.319,32	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	177.497,60	207.939,29	193.412,28	173.978,36	173.978,36	174.305,55	174.045,61	221.413,93	184.295,38	177.985,82	175.724,03	178.748,07	2.213.324,28	0,00
Obrigações Patronais	37.907,25	38.018,85	38.563,88	37.436,96	37.436,96	37.507,68	37.453,09	53.212,49	8.194,99	33.618,67	20.925,38	8.718,84	388.995,04	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	42,18	42,18	42,18	42,18	42,18	42,18	42,18	42,18	42,18	42,18	42,18	42,18	506,16	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	42,18	42,18	42,18	42,18	42,18	42,18	42,18	42,18	42,18	42,18	42,18	42,18	506,16	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Forma Indireta (§ 1° do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial DO Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	215.447,03	246.000,32	232.018,34	211.457,50	211.457,50	211.855,41	211.540,88	274.668,60	192.532,55	211.646,67	196.691,59	187.509,09	2.602.825,48	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	251.464.155,99	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	251.464.155,99	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	2.602.825,48	1,04
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	15.087.849,36	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	14.333.456,89	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	13.579.064,42	5,40
UNIAO DA VITORIA , 23/05/2024		

VALDECIR JOSÉ RATKO.	***SÉRGIO JOÃO DOHOPIATI.***	***IVAN RODRIGO NUNES DE SOUZA.***
Presidente da Câmara.	Contador CRC-PR-052612/O-7.	Controle Interno.

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:94F5D20D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

PODER EXECUTIVO												Exercício de 2024		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAIO/2023 - ABRIL/2024														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")														
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	11.838.569,12	11.967.878,64	12.047.383,20	12.315.958,14	12.290.237,07	12.478.862,96	12.442.213,82	22.771.860,40	11.117.222,33	13.434.223,39	11.685.011,35	11.831.015,38	156.220.435,80	24.174,62
Pessoal Ativo	7.554.722,71	7.611.989,26	7.712.885,44	7.868.602,36	7.879.014,61	8.096.883,80	8.012.334,88	14.343.539,44	7.046.375,98	9.074.984,12	7.335.960,29	7.495.867,55	100.033.160,44	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	6.393.289,38	6.440.857,85	6.536.559,06	6.705.159,86	6.611.645,02	6.803.767,21	6.804.335,92	13.683.611,77	6.023.909,24	7.986.622,64	6.266.614,16	6.479.653,21	86.736.025,32	0,00
Obrigações Patronais	1.161.433,33	1.171.131,41	1.176.326,38	1.163.442,50	1.267.369,59	1.293.116,59	1.207.998,96	659.927,67	1.022.466,74	1.088.361,48	1.069.346,13	1.016.214,34	13.297.135,12	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	3.979.062,41	3.982.777,38	3.983.226,43	4.111.497,78	4.030.202,46	4.035.355,16	4.065.420,94	7.906.468,96	4.070.846,35	4.065.849,27	4.077.898,06	4.067.079,83	52.375.685,03	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	3.633.320,88	3.629.058,47	3.637.366,11	3.754.866,95	3.662.486,04	3.673.168,79	3.692.662,59	7.190.329,29	3.712.337,57	3.709.779,89	3.717.416,63	3.706.969,03	47.719.762,24	0,00
Pensões	345.741,53	353.718,91	345.860,32	356.630,83	367.716,42	362.186,37	372.758,35	716.139,67	358.508,78	356.069,38	360.481,43	360.110,80	4.655.922,79	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	304.784,00	373.112,00	351.271,33	335.858,00	381.020,00	346.624,00	364.458,00	521.852,00	0,00	293.390,00	271.153,00	268.068,00	3.811.590,33	24.174,62
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	4.106.380,66	3.990.132,64	4.013.213,63	4.169.172,43	4.061.844,44	4.442.111,12	4.526.534,47	8.571.742,71	4.490.961,53	4.065.849,27	4.083.773,94	4.097.762,04	54.619.478,88	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	127.318,25	7.355,26	29.987,20	57.674,65	31.641,98	406.755,96	461.113,53	665.273,75	7.723,58	0,00	5.875,88	30.682,21	1.831.402,25	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	3.979.062,41	3.982.777,38	3.983.226,43	4.111.497,78	4.030.202,46	4.035.355,16	4.065.420,94	7.906.468,96	4.070.846,35	4.065.849,27	4.077.898,06	4.067.079,83	52.375.685,03	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	412.391,60	0,00	0,00	0,00	412.391,60	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	7.732.188,46	7.977.746,00	8.034.169,57	8.146.785,71	8.228.392,63	8.036.751,84	7.915.679,35	14.200.117,69	6.626.260,80	9.368.374,12	7.601.237,41	7.733.253,34	101.600.956,92	24.174,62

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**256.632.013,66**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**3.537.385,12**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	**961.864,01**	
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	**668.608,54**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	**251.464.155,99**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IX) = (III a + III b)	**101.625.131,54**	**40.41%**
LIMITE MÁXIMO (X) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**135.790.644,23**	**54%**
LIMITE PRUDENCIAL (XI) = (0,95 x X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**129.001.112,02**	**51,3%**
LIMITE DE ALERTA (XII) = (0,90 x X) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**122.211.579,81**	**48,6%**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DA VITORIA. Emissão: 23/05/2024, às 11:45:28.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Nota:

BACHIR ABBAS	***LUIS RENATO CARVALHO PINTO***	***FRANCISCO OSMAIR SONEGO***
Prefeito Municipal	Controle Interno	Técnico Contábil

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:895E91BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DEMONSTRATIVO RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAIO/2023 A ABRIL/2024														
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**23.928.029,73**	**21.060.058,25**	**22.912.678,99**	**14.537.742,22**	**27.894.957,80**	**23.506.095,75**	**24.598.162,25**	**33.280.507,44**	**23.005.594,89**	**25.800.188,24**	**21.397.655,51**	**24.111.687,03**	**286.033.358,10**	**282.007.000,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.727.989,47	4.482.339,20	4.770.074,11	4.576.021,82	5.009.603,70	4.498.206,99	4.177.140,25	5.039.868,73	2.729.834,16	3.984.258,24	4.009.107,34	6.072.199,08	54.076.643,09	62.750.600,00
I.P.T.U.	1.126.218,66	1.023.530,41	1.133.084,58	1.149.341,42	1.059.433,67	892.446,57	886.043,94	867.556,01	325.060,84	492.226,06	1.035.494,91	2.108.455,11	12.098.892,18	20.178.000,00
I.S.S.	1.635.226,24	1.404.247,72	1.577.544,17	1.390.844,44	1.956.892,17	1.570.425,20	1.411.509,33	1.571.196,96	1.058.292,76	1.421.918,16	1.098.101,65	1.954.926,95	18.051.125,75	18.004.000,00
I.T.B.I.	306.193,88	286.438,58	217.141,41	309.341,89	248.212,96	434.065,45	232.413,52	253.729,84	210.299,78	170.570,99	239.922,91	255.063,51	3.163.394,72	4.506.000,00
I.R.R.F.	778.990,61	855.948,49	861.996,79	897.683,82	1.089.005,23	1.011.861,52	1.010.832,83	1.785.755,16	566.905,84	1.308.925,45	959.553,72	943.161,23	12.070.620,69	11.250.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	881.360,08	912.174,00	980.307,16	828.810,25	656.059,67	589.408,25	636.340,63	561.630,76	569.274,94	590.617,58	676.034,15	810.592,28	8.692.609,75	8.812.600,00
Contribuições	3.004.948,57	2.788.017,33	2.522.179,00	-3.564.807,77	1.961.497,59	1.878.446,25	1.869.446,67	3.496.693,61	633.360,69	2.104.384,70	1.820.710,53	1.536.588,72	20.051.465,89	20.907.000,00
Receita Patrimonial	789.344,87	761.940,88	766.057,24	813.855,68	681.205,20	628.754,80	628.507,61	566.887,48	571.379,21	533.723,65	489.789,66	495.309,00	7.726.755,28	11.016.400,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	775.995,24	745.170,24	744.138,04	790.569,67	659.726,02	613.640,01	613.719,40	546.263,18	561.020,38	524.836,08	475.649,56	480.234,20	7.530.962,02	10.739.400,00
Outras Receitas Patrimoniais	13.349,63	16.770,64	21.919,20	23.286,01	21.479,18	15.114,79	14.788,21	20.624,30	10.358,83	8.887,57	14.140,10	15.074,80	195.793,26	277.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	373.378,35	392.445,66	480.625,00	392.752,62	338.797,58	349.517,48	340.143,01	371.476,97	0,00	785.864,60	4.184,61	2.324,56	3.831.510,44	6.304.500,00
Transferências Correntes	14.792.138,68	12.424.157,53	13.954.386,04	11.893.734,08	19.614.564,85	15.855.739,88	17.311.044,77	23.193.083,11	18.764.793,97	17.873.075,36	14.301.885,82	15.573.075,67	195.551.679,76	177.369.500,00
Cota-Parte do F.P.M.	5.133.462,01	4.793.002,90	5.964.457,98	4.046.023,86	4.114.589,35	3.830.691,73	4.970.186,35	7.893.004,69	5.453.578,65	7.415.508,83	4.623.163,06	4.832.688,24	63.070.357,65	69.000.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	3.164.721,36	2.680.891,09	2.895.406,58	3.172.192,04	3.150.594,55	3.385.647,58	3.089.123,14	2.959.458,12	3.240.954,02	3.033.372,47	3.241.468,54	3.907.870,12	37.921.699,61	33.200.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	1.154.962,71	420.403,99	325.955,78	271.241,26	221.097,95	177.818,80	164.839,44	210.176,21	3.493.779,92	1.261.105,12	1.096.363,74	1.143.435,18	9.941.180,10	9.500.000,00
Cota-Parte do I.T.R.	5.563,48	6.361,89	5.300,57	5.450,40	10.967,56	71.544,97	9.367,60	37.713,07	7.733,90	6.300,34	5.855,36	8.241,74	180.400,88	350.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	26.140,38	32.596,35	29.614,85	26.360,15	34.162,80	38.164,38	31.270,95	34.044,41	41.429,74	43.089,17	50.621,92	43.777,79	431.272,89	400.000,00
Transferências do FUNDEB	3.101.291,33	2.580.706,52	2.444.468,00	2.799.593,50	2.550.169,44	2.806.032,21	2.964.064,87	3.774.929,48	4.371.436,12	3.584.887,11	3.157.449,55	3.353.423,33	37.488.451,46	38.500.000,00
Outras Transferências Correntes	2.205.997,41	1.910.194,79	2.289.182,28	1.572.872,87	9.532.983,20	5.545.840,21	6.082.192,42	8.283.757,13	2.155.881,62	2.528.812,32	2.126.963,65	2.283.639,27	46.518.317,17	26.419.500,00
Outras Receitas Correntes	240.229,79	211.157,65	419.357,60	426.185,79	289.288,88	295.430,35	271.879,94	612.497,54	306.226,86	518.881,69	771.977,55	432.190,00	4.795.303,64	3.659.000,00
DEDUÇÕES (II)	**3.528.674,08**	**3.325.273,58**	**3.284.826,22**	**-3.109.629,38**	**2.284.501,02**	**2.310.669,31**	**2.500.755,39**	**4.191.213,55**	**2.717.784,95**	**3.114.526,85**	**2.566.486,54**	**2.686.262,33**	**29.401.344,44**	**30.057.000,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	626.563,71	661.397,48	663.674,46	595.161,02	831.987,67	754.735,53	776.914,04	2.054.741,63	132.403,96	681.176,18	695.299,47	641.853,93	9.115.909,08	7.817.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	973.501,15	1.027.366,96	1.211.607,32	-5.261.581,89	13.282,49	13.670,26	13.670,26	27.340,52	13.670,26	13.670,26	14.177,19	12.126,82	-1.927.498,40	300.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	31.639,27	49.857,93	51.718,51	52.538,00	53.322,35	41.490,08	46.994,57	57.012,51	104.195,95	67.805,28	53.515,38	45.079,05	655.168,88	650.000,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	1.896.969,95	1.586.651,21	1.357.825,93	1.504.253,49	1.385.908,51	1.500.773,44	1.663.176,52	2.052.118,89	2.467.514,78	2.351.875,13	1.803.494,50	1.987.202,53	21.557.764,88	21.290.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**20.399.355,65**	**17.734.784,67**	**19.627.852,77**	**17.647.371,60**	**25.610.456,78**	**21.195.426,44**	**22.097.406,86**	**29.089.293,89**	**20.287.809,94**	**22.685.661,39**	**18.831.168,97**	**21.425.424,70**	**256.632.013,66**	**251.950.000,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	600.000,00	0,00	0,00	401.579,00	962.802,72	100.000,00	0,00	240.700,68	1.232.302,72	0,00	0,00	3.537.385,12	2.000.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	20.399.355,65	17.134.784,67	19.627.852,77	17.647.371,60	25.208.877,78	20.232.623,72	21.997.406,86	29.089.293,89	20.047.109,26	21.453.358,67	18.831.168,97	21.425.424,70	253.094.628,54	249.950.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao	142.560,00	142.560,00	437.260,29	437.260,29	137.280,00	-746.896,57	137.280,00	274.560,00	0,00	0,00	0,00	0,00	961.864,01	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	228.064,54	146.848,00	146.848,00	146.848,00	668.608,54	2.000.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	20.256.795,65	16.992.224,67	19.190.592,48	17.210.111,31	25.071.597,78	20.979.520,29	21.860.126,86	28.814.733,89	19.819.044,72	21.306.510,67	18.684.320,97	21.278.576,70	251.464.155,99	247.950.000,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DA VITORIA. Emissão: 23/05/2024, às 11:33:50.														
Nota(s) Explicativa(s):														

BACHIR ABBAS	***LUIS RENATO CARVALHO PINTO***	***FRANCISCO OSMAIR SONEGO***
Prefeito Municipal	Controle Interno	Técnico Contábil

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:13A3DFAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

CONSOLIDADO													
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												Exercício de 2024	
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO													
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
JANEIRO A ABRIL 2024 / MÊS ABRIL 2024													
RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V)												R$ 1,00	
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)		
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2023 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	377.781,27	3.172.113,13	3.402.858,96	38.712,90	108.322,54	2.802.204,76	8.289.746,48	6.134.158,18	6.009.460,05	186.089,30	4.896.401,89		5.004.724,43
PODER EXECUTIVO	377.781,27	3.172.113,13	3.402.858,96	38.712,90	108.322,54	2.802.204,76	8.289.746,48	6.134.158,18	6.009.460,05	186.089,30	4.896.401,89		5.004.724,43
COMPANHIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	1,66	19,86	0,00	0,00	21,52	4.052,12	14.012,10	3.035,60	3.035,60	0,00	15.028,62		15.050,14
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	42.310,01	42.310,01	0,00	0,00	23.727,39	69.667,32	25.286,34	25.286,34	3.138,07	64.970,30		64.970,30
FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	32.297,95	0,00	0,00	32.297,95	0,00	0,00	7.790,63	949,90	949,90	0,00	6.840,73		6.840,73
INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR	0,00	427,79	427,79	0,00	0,00	0,00	630,00	320,00	320,00	0,00	310,00		310,00
PODER EXECUTIVO	238,80	176.907,35	176.907,35	0,00	238,80	480,00	144.261,35	131.075,14	131.075,14	7.736,79	5.929,42		6.168,22
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	0,00	80.373,37	80.373,37	0,00	0,00	55.470,58	254.530,58	240.265,37	240.265,37	829,33	68.906,46		68.906,46
SECRETARIA DESENV. ECONÔMICO, TURISMO E URBANISMO	0,00	49.921,75	49.921,75	0,00	0,00	220,00	11.758,27	10.758,27	10.758,27	1.000,00	220,00		220,00
SECRETARIA ESP. ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO SOCIAL	0,00	168,75	168,75	0,00	0,00	0,00	3.349,14	697,30	697,30	2.261,84	390,00		390,00
SECRETARIA MUN.TRÂNSITO,VIG. E FISCAL.	0,00	275.681,26	262.688,26	0,00	12.993,00	33.720,50	41.752,53	33.926,33	33.926,33	5.565,20	35.981,50		48.974,50
SECRETARIA MUNIC. AGRIC. PEC. E ABASTECIMENTO	0,00	24.876,97	24.876,97	0,00	0,00	0,00	98.161,95	13.555,20	13.555,20	7.668,93	76.937,82		76.937,82
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	25.130,98	588.642,64	603.636,66	670,00	9.466,96	47.241,58	1.153.856,93	904.247,45	890.927,68	53.593,20	256.577,63		266.044,59
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	228.019,73	226.749,73	0,00	1.270,00	5.926,93	436.488,74	290.232,01	290.232,01	955,91	151.227,75		152.497,75
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	6.375,45	6.375,45	0,00	0,00	2.453,50	4.301,62	0,00	0,00	3.093,84	3.661,28		3.661,28
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	266.157,06	444.028,80	689.253,32	5.744,95	15.187,59	592.945,70	1.316.940,64	1.159.633,83	1.054.414,77	32.043,87	823.427,70		838.615,29
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	270,00	545,63	815,63	0,00	0,00	1.165,77	69.074,73	22.934,91	22.934,91	121,86	47.183,73		47.183,73
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	10.228,41	10.228,41	0,00	0,00	0,00	41.153,35	40.440,84	40.440,84	712,51	0,00		0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	0,00	2.092,06	2.092,06	0,00	0,00	4.681,64	37.477,93	15.795,76	15.795,76	3,61	26.360,20		26.360,20
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.565,60	1.007.405,03	1.008.486,63	0,00	484,00	243.640,58	2.330.011,44	2.033.365,02	2.027.205,72	66.884,34	479.561,96		480.045,96
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP.E SERV. PÚBLICOS	10.540,58	232.614,49	217.546,82	0,00	25.608,25	76.677,52	1.320.816,59	1.207.638,91	1.207.638,91	480,00	189.375,20		214.983,45
UNIUV	41.578,64	1.473,78	0,00	0,00	43.052,42	1.709.800,95	933.710,64	0,00	0,00	0,00	2.643.511,59		2.686.564,01
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	108.698,23	45,91	45,91	0,00	108.698,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		108.698,23
PODER EXECUTIVO	108.698,23	45,91	45,91	0,00	108.698,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		108.698,23
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	18,69	18,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	27,22	27,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
UNIUV	108.698,23	0,00	0,00	0,00	108.698,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		108.698,23
Total (III) = (I + II):	**486.479,50**	**3.172.159,04**	**3.402.904,87**	**38.712,90**	**217.020,77**	**2.802.204,76**	**8.289.746,48**	**6.134.158,18**	**6.009.460,05**	**186.089,30**	**4.896.401,89**		**5.113.422,66**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DA VITORIA. Emissão: 23/05/2024, às 11:40:37.													
Nota(s) Explicativa(s):													
BACHIR ABBAS	***LUIS RENATO CARVALHO PINTO***			***FRANCISCO OSMAIR SONEGO***									
Prefeito Municipal	Controle Interno			Técnico Contábil									

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:2187A151